



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 92/2008 – São Paulo, segunda-feira, 19 de maio de 2008

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II

DIVISÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO

RECURSOS ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO

BLOCO Nº 134348

DECISÕES:

PROC. : 1999.60.02.001882-0 AC 1107121
APTE : EDSON BENEDITO GONCALVES
ADV : CELSO JOSE ROSSATO JUNIOR
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : CLEONICE JOSE DA SILVA HERCULANO
PETIÇÃO : RESP 2007315456
RECTE : EDSON BENEDITO GONCALVES
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fulcro no artigo 105, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, contra acórdão deste Egrégio Tribunal, que deu parcial provimento à apelação para julgar procedente em parte o pedido inicial e determinar o recálculo das prestações mensais conforme a variação do salário mínimo, mantendo, no mais, a r. sentença que entendeu cabível a atualização do saldo devedor, em março de 1990, pelo índice de 84,32%, correspondente à variação do IPC.

Sustenta a parte recorrente que o acórdão contrariou o artigo 6º, da Lei nº 8.024/90, considerando que o índice correto de reajuste do saldo devedor, de contrato do Sistema Financeiro da Habitação, é o BTN Fiscal (41,28%) e não o IPC.

Decido.

Na situação em tela, cabe realçar que foram atendidos os pressupostos genéricos de admissibilidade recursal. Passo, então, ao exame da conformação à hipótese constitucional.

O recurso não merece ser admitido.

É que a orientação jurisprudencial predominante no Colendo Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que o saldo devedor dos contratos para aquisição da casa própria, firmados sob as normas do Sistema Financeiro da Habitação, deve ser corrigido, em abril de 1990, pelo IPC referente ao mês de março do mesmo ano, no percentual de 84,32%, consoante precedente que trago à colação:

?DECISÃO

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO. FCVS. CORREÇÃO MONETÁRIA DO SALDO DEVEDOR. ABRIL/1990. INCIDÊNCIA DO IPC DE MARÇO DO MESMO ANO (84,32%).

1. O saldo devedor dos contratos para aquisição da casa própria, firmados sob as normas do Sistema Financeiro de Habitação, deve ser corrigido, em abril de 1990, pelo IPC referente ao mês de março do mesmo ano, no percentual de 84,32%. Precedentes da Corte Especial.

2. Recurso especial provido.

1. Trata-se de recurso especial interposto com fundamento no art. 105, III, a e c, da Constituição Federal, em face de acórdão do Tribunal Regional Federal da 5ª Região cuja ementa é a seguinte:

"PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. SFH. PRELIMINARES REJEITADAS. REAJUSTE DAS PRESTAÇÕES PELO PES/CP. LIMITE DE JUROS. VARIAÇÃO DA URV. UTILIZAÇÃO DO IPC (PLANO COLLOR). POSSIBILIDADE. COBRANÇA DO FUHDHAB. NÃO DEMONSTRADA. COBRANÇA DO CES. ATUALIZAÇÃO DO SALDO DEVEDOR PELA TR. ADOÇÃO DA TABELA PRICE. ATUALIZAÇÃO DO SALDO DEVEDOR ANTES DA AMORTIZAÇÃO DAS PARCELAS DO MÚTUO.

1. A sentença infra-petita não merece ser anulada, permitindo o art. 515 do CPC que sejam julgadas as questões não decididas pelo Tribunal.

2. É improcedente o pedido de reajustamento das prestações da casa própria, de acordo com o Plano de Equivalência Salarial por Categoria Profissional, se não resta demonstrado o desrespeito ao PES/CP. Prejudicado o pedido de reajuste dos acessórios das prestações.

3. É lícita a aplicação do índice de variação da Unidade Real de Valor ? URV, que não causou prejuízos aos mutuários, eis que observada a regra da paridade.

4. O índice aplicado aos depósitos bloqueados relativos a cadernetas de poupança durante o PLANO COLLOR deve ser observado quanto aos financiamentos regidos pelo Sistema Financeiro de Habitação. Portanto a partir de março de 1990 deve ser aplicado o BTN/F como índice de correção do saldo devedor.

5. Incabível a devolução dos valores supostamente pagos ao FUNDHAB, se não restou comprovada a sua cobrança pelo agente financeiro.

6. Legal a cobrança do CES, quando prevista em lei e no contrato.

7. O contrato celebrado pelas partes prevê a utilização de índice oficial, que também sirva para a remuneração da caderneta de poupança, sendo atualmente a TR, índice que é, aliás, mais benéfico para os mutuários do que o IPC ou o INPC.

8. Inexiste legalidade na adoção do Sistema Francês de Amortização quando não há ocorrência de anatocismo.

9. É admissível a atualização do saldo devedor antes da dedução das parcelas do financiamento, nos contratos do SFH não indexados ao salário-mínimo, e, portanto, não sujeitos às regras do art. 6.º da Lei n.º 4.380/64.

10. Apelação parcialmente provida." (fls. 541-542)

Em suas razões recursais (fls. 573-582), a recorrente aponta, além de divergência jurisprudencial, violação dos arts. 6º, § 1º, da LICC, e 586 do Código Civil (correspondente ao art. 1.256 do Código Civil de 1916). Afirma, em síntese, que a correção monetária do saldo devedor dos contratos de mútuo regidos pelo Sistema Financeiro de Habitação, relativamente ao mês de abril/90, deve ocorrer pela variação do IPC (82,32%).

Apresentadas as contra-razões e admitido o recurso, subiram os autos.

É o relatório.

2. Assiste razão à recorrente.

A orientação jurisprudencial predominante nesta Corte Superior é no sentido de que o saldo devedor dos contratos para aquisição da casa própria, firmados sob as normas do Sistema Financeiro de Habitação, deve ser corrigido, em abril de 1990, pelo IPC referente ao mês de março do mesmo ano, no percentual de 84,32%.

Nesse sentido, os seguintes julgados:

"CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NOS EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA. SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - SFH. REAJUSTE DO SALDO DEVEDOR E DAS PRESTAÇÕES. ABRIL/1990. IPC. PERCENTUAL DE 84,32%. JURISPRUDÊNCIA UNÍSSONA. SÚMULA 168/STJ.

1. Agravo regimental em face de decisão que não conheceu de embargos de divergência por entender aplicável, à espécie, o teor do enunciado 168 da Súmula Do STJ. Nas razões do regimental, sustenta-se que o decisum agravado invoca, em suas razões de decidir, precedente (EREsp nº 218.426/SP) inquestionavelmente nulo, razão pela qual merece ser reconsiderado.

2. Há muito pacificou-se no âmbito desta Corte, entendimento consoante ao assentado pelo acórdão embargado, qual seja, o de que o saldo devedor e as prestações dos contratos de financiamento para a aquisição da casa própria, firmados sob a égide do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, devem sofrer reajuste em abril de 1990, pelo IPC de março do mesmo ano, no percentual de 84,32%.

Incidência da Súmula 168/STJ: 'Não cabem embargos de divergência, quando a jurisprudência do Tribunal se firmou no mesmo sentido do acórdão embargado.'

3. Confira-se: AgRg no Ag nº 700.303/RS, Rel. Min. Jorge Scartezzini, 4ª Turma, DJ de 06/03/2006; AgRg nos EDcl no Ag nº 654.048/SP, Rel. Min. Ari Pargendler, 3ª Turma, 24/10/2005; AgRg nos EREsp nº 437.628/PR, Rel. Min. José Arnaldo da Fonseca, Corte Especial, DJ de 29/11/2004; AgRg nos EREsp nº 263.554/PR, Rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito, Corte Especial, DJ 29/11/2004; AgRg no REsp nº 594.181/RS, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, 1ª Turma, DJ de 11/10/2004; EREsp nº 460.386/SC, Rel. Min. Fernando Gonçalves, Corte Especial, DJ de 07/06/2004.

4. Agravo regimental não-provido." (AgRg nos EREsp 143.870/SP, Corte Especial, Rel. Min. José Delgado, DJ de 1º.8.2006)

"PROCESSO CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - NEGATIVA DE PROVIMENTO - AGRAVO REGIMENTAL - SALDO DEVEDOR - ÍNDICE DE CORREÇÃO - ABRIL DE 1990 - IPC (84,32%) - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH) ? ÍNDICE DE REAJUSTE DO SALDO DEVEDOR - TAXA REFERENCIAL (TR) ? POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO ANTES DO ADVENTO DA LEI 8.177/91 - DESPROVIMENTO.

1 - A Corte Especial, quando do julgamento dos EREsp 218.426/SP, pacificou o entendimento no sentido de que o saldo devedor dos contratos imobiliários firmados sob as normas do SFH deve ser corrigido, em abril de 1990, pelo IPC de março do mesmo ano, no percentual de 84,32%. Precedentes.

Omissis.

3 - Agravo regimental desprovido." (AgRg no Ag 740.422/DF, 4ª Turma, Rel. Min. Jorge Scartezzini, DJ de 15.5.2006)

"ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. ART. 535 DO CPC. OMISSÃO. ARGÜIÇÃO GENÉRICA. SFH. CONTRATO DE MÚTUO. SALDO DEVEDOR. CORREÇÃO MONETÁRIA IPC. MARÇO DE 1990. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL.

Omissis.

3. O índice aplicável ao mês de março de 1990 para atualização do saldo devedor de financiamento pelo SFH é o IPC, no montante de 84,32%. Precedente da Corte Especial.

4. Recurso especial conhecido em parte e provido." (REsp 624.904/RS, 2ª Turma, Rel. Min. Castro Meira, DJ de 20.2.2006)

3. À vista do exposto, com fundamento no art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, dou provimento ao recurso especial, para determinar a correção do saldo devedor, em abril de 1990, pelo IPC referente ao mês de março do mesmo ano, no percentual de 84,32%.

É o voto. (Grifei)

(REsp nº 1032051-AL (2008/0011329-8) ? rel. Min. DENISE ARRUDA, decisão monocrática, data do julgamento 01.04.2008, DJ 09.04.2008)?

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 24 de abril de 2008.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 1999.61.00.027002-4 AC 1160068
APTE : JOSE PAULO GALBIERI e outro
ADV : ALESSANDRA PERALLI PIACENTINI
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARIO SERGIO TONIOLO
PETIÇÃO : RESP 2007150306
RECTE : JOSE PAULO GALBIERI
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fulcro no artigo 105, inciso III, alíneas a e c, da Constituição Federal, contra acórdão deste Egrégio Tribunal, que negou provimento ao recurso de apelação para manter a r. sentença que reconheceu a perda de objeto de ação que objetivava a revisão de contrato de financiamento da casa própria, dentro do Sistema Financeiro da Habitação, ficando extinto o feito, sem julgamento de mérito, a teor do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

A parte insurgente aduz que o acórdão recorrido afronta entendimento do acórdão paradigma, configurando o dissídio jurisprudencial, além de contrariar os artigos 6º e 51, da Lei nº 8.078/90, os artigos 113, 157 e 421, do novo Código Civil e os artigos 2º, 3º e 6º, da Lei nº 8.692/93, bem como os princípios do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e do juiz natural.

Decido.

O recurso especial não deve ser admitido, pois não apresenta os pressupostos para a sua admissibilidade, dado que a parte recorrente apresentou razões de recurso dissociadas da fundamentação do v. acórdão recorrido, pois pleiteia a reforma da r. decisão, ao fundamento de ser necessária a aplicação do Código de Defesa do Consumidor aos contratos do Sistema Financeiro da Habitação, a incidência dos artigos 113, 157 e 421, do Código Civil e dos artigos 2º, 3º e 6º, da Lei nº 8.692/93, consoante redação que passo a transcrever:

“Em que pese o objeto da presente medida girar em torno do Sistema Financeiro da Habitação, o agente fiduciário se trata de instituição financeira, logo a relação de consumo existente é patente e notória, ensejando a aplicabilidade da Lei 8078/90, em especial no que tange a revisão de fatos supervenientes que tornem excessivamente onerosas as cláusulas pactuadas e que acabam por comprometer o equilíbrio contratual. (fls. 439, § 2º)

(...).

No mais, o Acórdão proferido fere o atual Código Civil, ao negar vigência aos artigos 113, 157 e 421, os quais são claros ao determinar que: (fls. 439, § 4º)

(...).

Assim, não aplicar o Código Civil ao quanto pactuado entre as partes, é negar vigência a lei federal, especialmente se se considerar que o acórdão proferido se baseia em decreto-lei, frise-se, não recepcionado pela Magna Carta, eis que viola o devido processo legal, e, por consequência, os princípios do contraditório e ampla defesa, bem como do Juiz Natural, tornando o recurso especial o único meio jurídico hábil a alterar a situação em que os apelantes se encontram. (fls. 440, § 1º)

(...).

Na mesma trilha, e cominando com o artigo 157 do Código Civil, constata-se infração a Lei 8692/93, no que diz respeito à formação do contrato e o comprometimento de renda ali previsto, que, data máxima vênua, não pode ultrapassar 30% (trinta por cento) dos rendimentos dos mutuários, conforme previsto nos artigos 2º, 3º e 6º de referida lei, também ignorada e violada pelo acórdão proferido. (fls. 442, § 4º)

E, ao revés, o v. acórdão lançado reconheceu que se a arrematação do bem foi levada a efeito, comprovada através de matrícula perante o registro de imóveis, houve ausência de interesse de agir superveniente, que pode ser conhecida a qualquer momento ou grau de jurisdição, por se tratar de uma das condições da ação, que pode, inclusive, desaparecer no curso da demanda, nos termos da seguinte ementa:

“SFH. REVISÃO DE CONTRATO DE MÚTUO. ARREMATAÇÃO. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. RECURSO DESPROVIDO.

1. O imóvel em questão foi arrematado pela instituição financeira, através de leilão extrajudicial e a Carta de Arrematação foi registrada no Cartório de Registro de Imóveis, na data de 29 de abril de 2002.

2. O leilão foi regularmente realizado pela Caixa Econômica Federal ? CEF, considerando a revogação da liminar concedida nos autos da ação cautelar e o recebimento do recurso de apelação dos mutuários no efeito meramente devolutivo.

3. Ausência de interesse de agir superveniente, que se pode conhecer a qualquer momento ou grau de jurisdição, por se tratar de uma das condições da ação, que pode, inclusive, desaparecer no curso da demanda.
4. Incabível a análise quanto à legalidade ou inconstitucionalidade do leilão, uma vez que tal matéria não foi objeto da lide.
5. Não há que se falar em cerceamento de defesa, considerando que o feito foi extinto sem julgamento do mérito, no momento da análise das condições da ação.
6. Recurso de apelação desprovido.?

Assim, não há correlação lógica entre a fundamentação constante do v. acórdão e do recurso excepcional, o que impede sua apreciação na superior instância, incidindo na espécie a Súmula 284 do Egrégio Supremo Tribunal Federal:

É INADMISSÍVEL O RECURSO EXTRAORDINÁRIO, QUANDO A DEFICIÊNCIA NA SUA FUNDAMENTAÇÃO NÃO PERMITIR A EXATA COMPREENSÃO DA CONTROVÉRSIA.?

Igualmente, tem de forma reiterada se manifestado o C. Superior Tribunal de Justiça nessa linha de orientação:

PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL E AÇÃO ANULATÓRIA DO DÉBITO. CONEXÃO. SUSPENSÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. RECURSO ESPECIAL DEFICIÊNCIA NA FUNDAMENTAÇÃO. RAZÕES DO RECURSO DISSOCIADAS DOS FUNDAMENTOS DO ACÓRDÃO RECORRIDO. SÚMULA 284/STF. RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO.?

(REsp nº 879177/RS, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, 1ª Turma, j. 13.02.2007, DJ 26.02.2007, p.564).

No mesmo sentido: REsp nº 632515/CE, Relator Min. João Otávio de Noronha, Segunda Turma, j. 17.04.2007, DJ 07.05.2007; AgRg no Resp nº 860629/DF, Relator Min. Paulo Gallotti, Sexta Turma, j. 01.03.2007, DJ 02.04.2007; AgRg no Resp 817383/SC, Relator Min. Hélio Qualia Barbosa, j. 06.02.2007, DJ 12.03.2007.

E mesmo que assim não fosse, o recurso não merece ser admitido.

É que quanto à alegada violação aos princípios do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e do juiz natural contidos na Constituição Federal, a referida Corte Superior tem se manifestado, reiteradamente, no sentido de que se trata de matéria que escapa de sua competência, nos termos do artigo 105 da Constituição Federal, a saber:

...MATÉRIA INFRACONSTITUCIONAL. VIOLAÇÃO DE DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE EM SEDE DE RECURSO ESPECIAL. RECURSO INCAPAZ DE INFIRMAR OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO AGRAVADA. AGRAVO DESPROVIDO.

(...)

2. Desvia-se da competência deste Superior Tribunal de Justiça examinar eventual violação de dispositivos constitucionais, em sede de recurso especial, ainda que para fins de prequestionamento. Isso porque essa atribuição é reservada ao Supremo Tribunal Federal, como guardião da Lei Maior, nos termos do art. 102, III, da Constituição Federal.

3. Agravo regimental desprovido.

(STJ, 1ª Turma, AgRg no Ag nº 763900/SP, j. 20.03.2007, DJU 26.04.2007, Rel. Min. Denise Arruda).?

No mesmo sentido, RESP 572911/RS, Relator Min. João Otávio de Noronha, DJ 07.05.2007; RESP 614019/RS, Relator Min. Arnaldo Esteves Lima, DJ 23.04.2007.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 25 de abril de 2008.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2002.61.00.022334-5 AC 1010763
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : NELSON PIETROSKI
APDO : PEDRO BOSCOV e outro
ADV : ADALBERTO PIMENTEL DINIZ DE SOUZA
PETIÇÃO : RESP 2007147078
RECTE : Caixa Economica Federal - CEF
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fulcro no art. 105, inciso III, alíneas a e c, da Constituição Federal, contra acórdão deste Egrégio Tribunal, que não conheceu do agravo retido e negou provimento ao recurso, a fim de manter a r. sentença que julgou procedente o pedido, declarando a quitação do contrato de mútuo celebrado entre as partes e condenando a CEF a promover o levantamento da hipoteca junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

A parte insurgente aduz que o acórdão recorrido afronta entendimento do acórdão paradigma, configurando o dissídio jurisprudencial, além de contrariar o artigo 7º, do Decreto-Lei nº 2.291/86, o artigo 47, parágrafo único, do Código de Processo Civil, artigo 3º, da Lei nº 8.100/90, alterado pela Lei nº 10.150/2000, e o artigo 9º, § 1º, da Lei nº 4.380/64.

Decido.

Na situação em tela, cabe realçar que foram atendidos os pressupostos genéricos de admissibilidade recursal. Passo, então, ao exame da conformação à hipótese constitucional.

O recurso não merece ser admitido.

Com efeito, o acórdão recorrido encontra-se em consonância com o entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça, consoante precedente que trago à colação:

?DECISÃO

Cuida-se de agravo de instrumento interposto contra decisão que denegou o seguimento a recurso especial manejado contra acórdão prolatado pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região a versar sobre quitação do saldo devedor de contratos de mútuo habitacional mediante cobertura do FCVS.

A Caixa Econômica Federal-CEF sustenta a legitimidade passiva da União e a ocorrência de violação dos arts. 9º, § 1º, da Lei 4.830/64, 6º da Lei 8.004/90 e 3º da Lei 8.100/90.

Contra-minuta ofertada às fls. 91-96.

É o relatório. Decido.

Primeiramente, ressalte-se que no âmbito deste Tribunal está pacificado o entendimento de que não é necessária a presença da União como litisconsorte passiva nas ações relativas a imóvel financiado pelo regime do SFH, sob o pálio do FCVS ? Fundo de Compensação das Variações Salariais. Isso porque, com a extinção do Banco Nacional da Habitação ? BNH, a competência para gerir o Fundo passou à CEF, cabendo à União, pelo Conselho Monetário Nacional, somente a atividade de normatização, o que não a torna parte legítima para a causa.

Quanto ao mérito, é cediço que as restrições veiculadas pelas Leis 8.004 e 8.100, ambas de 1990, relativas à quitação pelo FCVS de imóveis financiados na mesma localidade, não se aplicam aos contratos celebrados anteriormente à vigência desses diplomas legais.

Não subsiste a argumentação da recorrente de vigência, à época da celebração dos contratos de financiamento, da Lei 4.380/64 que vedava a possibilidade de duplo financiamento, porquanto a interpretação desse diploma legal é no sentido de que se trata de norma genérica, cujos destinatários são os próprios agentes financeiros do SFH. Não havia qualquer previsão que pudesse ensejar a aplicação de penalidade concernente à cobertura do FCVS em caso de existência de duplo financiamento pelas regras do Sistema Financeiro da Habitação.

É o que se infere dos precedentes a seguir:

"AGRAVO REGIMENTAL. CONTRATO DE FINANCIAMENTO. AQUISIÇÃO DE MAIS DE UM IMÓVEL. MESMA LOCALIDADE. COBERTURA DO FCVS AO SEGUNDO IMÓVEL. LEIS 8.004/90 E 8.100/90. ENTENDIMENTO CONSAGRADO POR AMBAS AS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO DO STJ.

Esta Corte Superior tem se posicionado pela possibilidade da manutenção da cobertura do FCVS, mesmo para aqueles mutuários que adquiriram mais de um imóvel numa mesma localidade, quando a celebração do contrato se deu anteriormente à vigência do art. 3º da Lei 8.100/90, em respeito ao Princípio da Irretroatividade das Leis.

Agravo improvido" (AgA 669.096/RS, Rel. Min. Francisco Peçanha Martins, DJU de 20.06.05);

"PROCESSUAL CIVIL. CONTRATO DE FINANCIAMENTO. FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS (FCVS). DUPLICIDADE DE FINANCIAMENTO DE IMÓVEL. COBERTURA. MESMA LOCALIDADE. LEI N. 4.380/64. POSSIBILIDADE. QUITAÇÃO DE SALDO DEVEDOR.

1 ? A disposição contida no art. 9º, § 1º, da Lei n. 4.390/90 não afasta a possibilidade de quitação de um segundo imóvel financiado pelo mutuário, situado na mesma localidade, utilizando-se os recursos do FCVS, mas apenas impõe o vencimento antecipado de um dos financiamentos. Cabe, todavia, ao agente financeiro pugnar pela realização do contrato e, caso quede-se inerte, nenhuma consequência advém ao mutuário.

2 ? Recurso especial conhecido em parte, mas improvido" (Resp 640.670/SC, Rel. Min. João Otávio de Noronha, DJU de 22.11.04).

Observa-se que o acórdão recorrido está em harmonia com a jurisprudência pacificada nesta Corte de Justiça, incidindo o teor da Súmula 83/STJ.

Ante o exposto, nego provimento ao agravo de instrumento.

Publique-se. (Grifei)

(Ag nº 972266-MG (2007/0237897-5) ? rel. Min. CASTRO MEIRA, decisão monocrática, DJ 01.04.2008, data do julgamento 27.03.2008)?

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 25 de abril de 2008.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2007.03.00.005844-4 AG 290404
AGRTE : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT
ADV : HAMILTON ALVES CRUZ
ADV : RAIMUNDA MONICA MAGNO ARAUJO BONAGURA
AGRDO : ADEMIR DA COSTA ALVES
ADV : MARCO ANTONIO LOPES DE ALMEIDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE TAUBATE - 21ª SSJ - SP
PETIÇÃO : REX 2007246857
RECTE : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto, com fundamento no artigo 102, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, contra decisão proferida por este Tribunal.

As contra-razões não foram apresentadas, vindo os autos em conclusão, a fim de que se exercesse o juízo de admissibilidade.

É de se realçar que da decisão recorrida foi dada ciência à recorrente posteriormente à data de 03.05.2007, o que a obriga a demonstrar a existência de repercussão geral no caso em apreço, consoante decidido pelo Excelso Pretório na Questão de Ordem no Agravo de Instrumento nº 664.567, sendo que tal requisito restou cumprido.

Decido.

Preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade recursal, passo ao exame da subsunção à hipótese constitucional. E, assim, tenho que o recurso não deve ser admitido, pois, nos termos da Súmula nº 284 do Excelso Pretório:

“É inadmissível o recurso extraordinário, quando a deficiência na sua fundamentação não permitir a exata compreensão da controvérsia.”

E, no caso em apreço, é de se ter que a recorrente não indicou, com precisão, os preceitos constitucionais que teriam sido violados pela decisão recorrida.

Ademais, aplicam-se à interposição do recurso extraordinário as regras contidas no art. 541, do Código de Processo Civil, quais sejam: a exposição do fato e do direito (inciso I); a demonstração do cabimento do recurso interposto (inciso II) e as razões do pedido de reforma da decisão recorrida (inciso III).

Segundo Antônio Cláudio da Costa Machado, em comentário ao preceito legal citado, “o que se exige do recorrente são os precisos motivos por que a decisão atacada afronta a Constituição, ou a lei federal, de sorte a merecer reforma?”^[1]. E prossegue o autor:

?Exatamente como a exposição do fato e do direito aludida no inc. I, também a apresentação das razões do pedido de reforma corresponde a elemento indispensável ao conhecimento dos recursos aqui tratados, revelando-se como parte integrante da regularidade formal, que é requisito extrínseco comum a todas as modalidades recursais. Não basta, assim, ao recorrente afirmar genericamente que a decisão prolatada infringe a Constituição ou lei federal; é necessário que se exponham claramente os motivos pelos quais tal afronta se expressa. A falta de razões inviabiliza absolutamente o conhecimento do recurso pelo STF ou STJ?[2].

Os recursos excepcionais, de que o recurso extraordinário é modalidade, são recursos de estrito direito, devendo sua fundamentação, dada essa peculiaridade, ser esmerada e bem demonstrar o modo pelo qual foi maculada a questão constitucional.

Nesse sentido, não se pode olvidar o supremo magistério de José Afonso da Silva, em sua clássica obra destinada ao tema em tela:

?Os recursos em geral devem ser motivados. Exige-se que a interposição se faça por petição fundamentada. Esta, respeitadas as peculiaridades de cada recurso, deverá conter os fundamentos de fato e de direito que justifiquem o pedido do novo exame da causa, ou da questão de que se recorre.

?O recurso interposto sem motivação é pedido inepto. Impossível, por isso, admitir-se a instauração de procedimento recursal quando o pedido de reexame, por não vir fundamentado, apresenta tal deficiência? (Frederico Marques).

A fundamentação do recurso constitui, assim, preliminar do seu conhecimento. A falta do requisito da fundamentação impede o conhecimento do recurso, e, pois, obsta o desenvolvimento da relação processual na instância do recurso.

O recurso extraordinário, por se restringir à simples quaestio iuris, deve ser bem fundamentado, para que fique bastante demonstrada a questão federal que lhe deu causa, sob pena de que o Tribunal dê não conhecer. Não se tratando de recurso que devolva ao juízo ad quem o conhecimento de todas as questões suscitadas na lide, mas apenas as de Direito federal, impossível é ser-lhe dado seguimento sem motivação.

Por isso, pede-se petição fundamentada para a interposição dêle, pois, na competência do juízo a quo, inclui-se, segundo jurisprudência firmada do STF, o exame preliminar também da questão federal suscitada.

(...)

?Atribuída aos presidentes dos tribunais locais a função benéfica de examinar o cabimento do recurso, antes de ordenar o seu processamento, é indispensável que o peticionário cite os dispositivos legais ofendidos, mostre em que e como se verifica a violação de qualquer dêles e não se limite a meras referências à lei federal que reputa contrariada pela decisão? (Ac. unân. da 1ª Turma do STF, de 18.4.49, no Ag. 13.807, Rel. Min. Armando Prado, DJU 14.3.51, p. 564).[3]?

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Intime-se.

São Paulo, 24 de abril de 2008.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2007.03.00.005844-4 AG 290404

AGRTE : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT

ADV : HAMILTON ALVES CRUZ

ADV : RAIMUNDA MONICA MAGNO ARAUJO BONAGURA
AGRDO : ADEMIR DA COSTA ALVES
ADV : MARCO ANTONIO LOPES DE ALMEIDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE TAUBATE - 21ª SSJ - SP
PETIÇÃO : RESP 2007246859
RECTE : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto pela ECT ? Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com fundamento no artigo 105, inciso III, alíneas ?a? e ?c?, da Constituição Federal, contra decisão proferida por este Tribunal, que negou seguimento ao presente agravo de instrumento, pela falta do recolhimento de preparo.

Destaca a recorrente ter a decisão recorrida violado o artigo 4º, inciso I, da Lei nº 9.289/96, que isenta de pagamento de custas a Fazenda Pública, ao qual está equiparada a ECT, a teor do decidido pelo Supremo Tribunal Federal no RE 220.906-9.

Destaca, ademais, a existência do dissídio jurisprudencial na espécie, colacionando inúmeros julgados em sentido diverso proferidos por outros Tribunais.

As contra-razões não foram apresentadas, fls. 176.

Decido.

Preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade recursal, passo ao exame da subsunção à hipótese constitucional, nos termos da Súmula nº 123, do do C. Superior Tribunal de Justiça.

E, assim, tenho que o recurso deve ser admitido, consoante se vê do seguinte precedente daquele Sodalício, o qual demonstra haver, na decisão recorrida, contrariedade e/ou negativa de vigência à legislação federal, vez que se encontra em dissonância do entendimento daquele sodalício. É que assim vem decidindo o C. Superior Tribunal de Justiça:

?AGRAVO REGIMENTAL. ECT. PRAZO EM DOBRO. APLICAÇÃO ART. 12 DO DECRETO-LEI N. 509/69. RECEPÇÃO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PRAZO PROGRAMÁTICO. ARTS. 6º DA LEI N. 8.025/90 E DO DECRETO N. 99.266/90. NECESSIDADE. NOTIFICAÇÃO.

1.Tendo o art. 12 do Decreto-lei n. 509/69 sido recepcionado pela Constituição Federal, permanecem os privilégios concedidos à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos como pessoa jurídica equiparada à Fazenda Pública; portanto, é tempestivo o recurso interposto dentro do prazo em dobro para recorrer previsto no art. 188 do CPC.

(...)

4. Agravo a que se nega provimento.?

(AgRg no Ag 418318 / DF AGRADO REGIMENTAL NO AGRADO DE INSTRUMENTO 2001/0129304-1, Relator(a) Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, SEGUNDA TURMA, j. 02/03/2004, DJ 29.03.2004 p. 188)

Ante o exposto, ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 24 de abril de 2008.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2007.03.00.040266-0 AG 298823
AGRTE : ANGELO JOSE GAMA
ADV : CRISTIANE LEANDRO DE NOVAIS
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
ORIGEM : JUÍZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP
PETIÇÃO : RESP 2007263289
RECTE : ANGELO JOSE GAMA
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fulcro no art. 105, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, contra acórdão deste Egrégio Tribunal, que deu parcial provimento ao agravo de instrumento, unicamente para obstar a inscrição do nome do mutuário nos órgãos de proteção ao crédito, mantendo, no mais, a r. decisão que indeferiu a antecipação dos efeitos da tutela que objetivava o depósito das parcelas vincendas nos valores que entendesse devidos e a suspensão de atos tendentes à execução extrajudicial do imóvel.

A parte insurgente aduz sobre a necessidade de concessão da tutela antecipada, a fim de que possa efetuar o depósito judicial das prestações, apuradas em perícia inicial e elaborada por "expert", bem como que seja obstada a inclusão dos nomes dos mutuários nos órgãos de proteção ao crédito, não sendo levado seu imóvel a leilão extrajudicial.

Decido.

A pretensão do recorrente não merece prosperar. O recurso não apresenta os pressupostos para a sua admissibilidade, dado que o recorrente não indicou expressamente o dispositivo de lei federal supostamente infringido, o que impede sua apreciação na superior instância, incidindo na espécie a Súmula 284 do Egrégio Supremo Tribunal Federal:

"É inadmissível o recurso extraordinário, quando a deficiência na sua fundamentação não permitir a exata compreensão da controvérsia."

Igualmente, tem reiteradamente se manifestado o C. Superior Tribunal de Justiça:

"ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL. INDICAÇÃO GENÉRICA DE OFENSA A LEI FEDERAL. FUNDAMENTAÇÃO DEFICIENTE. SÚMULA 284/STF. PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA. SÚMULA 211/STJ. RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO.

1. A ausência de indicação do dispositivo constitucional em que se funda o recurso especial impede o seu conhecimento. Precedentes.
2. Conforme jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça, a indicação de ofensa genérica a lei federal, sem particularização precisa dos dispositivos violados, implica deficiência de fundamentação do recurso especial, atraindo a incidência da Súmula 284/STF.
3. Hipótese em que parte a parte recorrente sustentou apenas que o acórdão recorrido teria negado vigência aos Decretos 4.950/2004 e 93.617/86 e aos Decretos-Lei 2.299/86 e 968/69, sem particularizar quais os dispositivos dos referidos diplomas legais teriam sido violados.
4. A teor da pacífica e numerosa jurisprudência, para a abertura da via especial, requer-se o prequestionamento, ainda que implícito, da matéria infraconstitucional. A exigência tem como desiderato principal impedir a condução ao Superior Tribunal de Justiça de questões federais não debatidas no Tribunal de origem.
5. Tem-se como não prequestionada a matéria que, apesar de opostos embargos declaratórios, não foi apreciada pelo Tribunal a quo. Súmula 211/STJ.
6. Recurso especial não conhecido.? (Grifei)

(Resp nº 689095/PB, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, 5ª Turma, j. 03.04.2007, DJU 07.05.2007, p. 358)

No mesmo sentido: AgRg no Resp nº 893691/MG, Relator Min. Castro Meira, Segunda Turma, j. 03.05.2007, DJ 14.05.2007; Resp nº 916294/SP, Relator Min. Teori Albino Zavascki, Primeira Turma, j. 19.04.2007, DJ 07.05.2007; AgRg no Resp nº 666639/Al, Relator Min. Humberto Martins, j. 19.04.2007, DJ 04.05.2007.

Desse modo, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 28 de abril de 2008.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

[1] Código de Processo Civil Interpretado, 4ª ed., São Paulo: Manole, 2004, p. 776.

[2] Idem, ibidem, p. 777.

[3] Do Recurso Extraordinário no Direito Processual Brasileiro, São Paulo: Revista dos Tribunais, 1963, p. 338-339.

DIVISÃO DE RECURSOS

BLOCO 134393

PROC. : 98.03.040551-9 AMS 184757
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : MARTINS PEREIRA COML/ E INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA
ADV : RICARDO LACAZ MARTINS
PETIÇÃO : RESP 2005190546
RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

1. Trata-se de recurso especial interposto pela União Federal, com fulcro no artigo 105, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, contra acórdão unânime de Turma deste Egrégio Tribunal Regional Federal, que deu parcial provimento à apelação e à remessa oficial.

2. Alega a parte recorrente, em síntese, que o acórdão recorrido contrariou os artigos 42 e 58 da Lei nº 8.981/95.

3. Ofertadas contra-razões, vieram os autos conclusos para juízo de admissibilidade.

Decido.

4. Preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, passo a apreciar sua subsunção à hipótese constitucional.

5. O Colendo Superior Tribunal de Justiça assentou entendimento no sentido da decisão recorrida, consoante se vê do seguinte precedente:

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. INOCORRÊNCIA. IRPJ E CSSL. PREJUÍZOS FISCAIS. COMPENSAÇÃO. LIMITE 30%. LEI N. 8.981/95. VIOLAÇÃO A DIREITO ADQUIRIDO. AFASTADA.

1. Não viola o artigo 535 do CPC, nem importa em negativa de prestação jurisdicional o acórdão que adota fundamentação suficiente para decidir de modo integral a controvérsia posta. Precedentes: EDcl no AgRg no REsp 254949/SP, Terceira Seção, Min. Gilson Dipp, DJ de 08.06.2005; EDcl no MS 9213/DF, Primeira Seção, Min. Teori Albino Zavascki, DJ de 21.02.2005; EDcl no AgRg no CC 26808/RJ, Segunda Seção, Min. Castro Filho, DJ de 10.06.2002.

2. Ambas as Turmas da Primeira Seção sedimentaram entendimento no sentido de que é legítima a limitação da compensação em 30% (trinta por cento) dos prejuízos fiscais acumulados até 31.12.1994, prevista nos arts. 42 e 58 da Lei nº 8.981/95, quando da determinação da base de cálculo da CSSL e do IRPJ, afastando, inclusive, a alegação de violação a direito adquirido. Precedentes: REsp 705.201/SC, Min. Eliana Calmon, 2ª T., DJ 04.05.2006; AgRg no REsp 516.849/CE, Min. Denise Arruda, 1ª T., DJ 03.04.2006; REsp 414.698/PE, Min. João Otávio de Noronha, 2ª T., DJ 01.08.2006; AgRg no REsp 758.059/PR, Min. José Delgado, 1ª T., DJ 20.02.2006.

3. Recurso especial a que se nega provimento. (REsp nº 885893/RJ, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, Primeira Turma, j. 13.02.2007, DJ 01.03.2007, p. 246)

6. Ocorre que a matéria pertinente à inconstitucionalidade de preceitos das Leis nº 8.981/95 e 9.065/95 encontra-se submetida ao Plenário do Excelso Pretório, levado pelo Min. Marco Aurélio, RE nº 344.994-0, adiado em razão do pedido de vista formulado pela Ministra Ellen Gracie.

7. O Supremo Tribunal Federal tem concedido medidas liminares para atribuir efeito suspensivo em recursos extraordinários, nos seguintes termos:

ACÇÃO CAUTELAR - BALANÇO - CONSIDERAÇÃO DE PREJUÍZOS FISCAIS - ARTIGO 42 DA LEI Nº 8.981/95 - EMPRÉSTIMO DE EFICÁCIA SUSPENSIVA. Estando submetido ao Plenário o tema versado no extraordinário, com voto parcialmente favorável ao contribuinte, cumpre concluir pela relevância do pedido de empréstimo de eficácia suspensiva ao recurso e do risco de manter-se em vigor quadro decisório, abrindo margem à atuação do fisco. Isso acontece em relação à exigibilidade fiscal decorrente do artigo 42 da Lei nº 8.981/95, que limitou a compensação de prejuízos fiscais, e ao início do julgamento do Recurso Extraordinário nº 344.994-0/PR, em 11 de novembro de 2004, ocasião em que, como relator, prolatei voto pela inconstitucionalidade do dispositivo.?

(AC-MC nº 1209/SP, Rel. Min. Marco Aurélio, j. 20.06.2006, DJ 18.08.2006, p. 21)

EMENTA: RECURSO EXTRAORDINÁRIO - MEDIDA CAUTELAR - IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO (LEI Nº 8.981/95 E LEI Nº 9.065/95) - COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS FISCAIS - IMPOSIÇÃO DE LIMITAÇÃO - A QUESTÃO DE SUA CONSTITUCIONALIDADE - MATÉRIA PENDENTE DE JULGAMENTO NO PLENÁRIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (RE 344.994/PR) - PRETENDIDA SUSPENSÃO DE EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO RELATIVO À DIFERENÇA DE COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS FISCAIS E BASE DE CÁLCULO PERTINENTES A TAIS EXAÇÕES - PRESSUPOSTOS NECESSÁRIOS À CONCESSÃO DO PROVIMENTO CAUTELAR (RTJ 174/437-438) - OUTORGA DE EFICÁCIA SUSPENSIVA A RECURSO EXTRAORDINÁRIO, QUE, INTERPOSTO PELA EMPRESA CONTRIBUINTE, JÁ FOI ADMITIDO PELA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL RECORRIDO - DECISÃO REFERENDADA PELA TURMA.?

(AC-QO nº 1348/SP, Rel. Min. Celso de Mello, j. 12.09.2006, DJ 10.11.2006, p. 62).

8. É de se destacar, outrossim, que os recursos excepcionais são recursos de estrito direito, de sorte que, tratando-se da mesma questão jurídica versada em sede constitucional e na legislação federal, deve ser considerada a regra da prejudicialidade do recurso especial disposta no art. 543, § 1º, do Código de Processo Civil.

9. Ante o exposto, ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 25 de abril de 2008.

SUZANA CAMARGO

Vice Presidente

PROC. : 98.03.040551-9 AMS 184757
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : MARTINS PEREIRA COML/ E INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA
ADV : RICARDO LACAZ MARTINS
PETIÇÃO : REX 2006085231
RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

1. Trata-se de recurso extraordinário interposto pela União Federal, com fulcro no artigo 102, inciso III, alínea "a" e "b", da Constituição Federal, contra acórdão unânime de Turma deste Egrégio Tribunal Regional Federal, que deu parcial provimento ao recurso de apelação e à remessa oficial.
2. Sustenta o recorrente ter ocorrido violação do art. 195, § 6º, da Constituição Federal alegando que no caso em tela não se aplica o princípio da anterioridade nonagesimal, pois a limitação de compensação disposta no artigo 42 da Lei 8.981/95 se trata apenas de uma regulamentação de um favor fiscal e não de majoração ou criação de uma contribuição social.
3. Ofertadas contra-razões, vieram os autos conclusos para juízo de admissibilidade.
4. Da decisão recorrida foi dada ciência à recorrente anteriormente à data de 03.05.2007, o que a desobriga de demonstrar a existência de repercussão geral no caso em apreço, consoante o decidido pelo Excelso Pretório na Questão de Ordem no Agravo de Instrumento nº 664.567.
5. Passo ao exame.
6. Atendidos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos do recurso extraordinário, prossigo na análise dos requisitos de admissibilidade.
7. Com efeito, primeiramente, cumpre esclarecer que a matéria pertinente à inconstitucionalidade de preceitos das Leis nº 8.981/95 e 9.065/95 está sendo apreciada pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal no julgamento do RE nº 344.994-0, Relator o Ministro MARCO AURÉLIO, adiado em razão do pedido de vista dos autos.
8. O Supremo Tribunal Federal, no caso de discussão acerca da inconstitucionalidade das mencionadas leis, tem concedido medidas liminares para atribuir efeito suspensivo em recurso extraordinário, nos seguintes termos:

AÇÃO CAUTELAR - BALANÇO - CONSIDERAÇÃO DE PREJUÍZOS FISCAIS - ARTIGO 42 DA LEI Nº 8.981/95 - EMPRÉSTIMO DE EFICÁCIA SUSPENSIVA.

Estando submetido ao Plenário o tema versado no extraordinário, com voto parcialmente favorável ao contribuinte, cumpre concluir pela relevância do pedido de empréstimo de eficácia suspensiva ao recurso e do risco de manter-se em vigor quadro decisório, abrindo margem à atuação do fisco. Isso acontece em relação à exigibilidade fiscal decorrente do artigo 42 da Lei nº 8.981/95, que limitou a compensação de prejuízos fiscais, e ao início do julgamento do Recurso Extraordinário nº 344.994-0/PR, em 11 de novembro de 2004, ocasião em que, como relator, prolatei voto pela inconstitucionalidade do dispositivo.?

(STF - AC-MC 1209/SP ? rel. Min. MARCO AURÉLIO, j. 20.06.2006, v.u., publ. DJ 18.08.2006, p. 21)

?RECURSO EXTRAORDINÁRIO - MEDIDA CAUTELAR - IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO (LEI Nº 8.981/95 E LEI Nº 9.065/95) - COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS FISCAIS - IMPOSIÇÃO DE LIMITAÇÃO - A QUESTÃO DE SUA CONSTITUCIONALIDADE - MATÉRIA PENDENTE DE JULGAMENTO NO PLENÁRIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (RE 344.994/PR) - PRETENDIDA SUSPENSÃO DE EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO RELATIVO À DIFERENÇA DE COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS FISCAIS E BASE DE CÁLCULO PERTINENTES A TAIS EXAÇÕES - PRESSUPOSTOS NECESSÁRIOS À CONCESSÃO DO PROVIMENTO CAUTELAR (RTJ 174/437-438) - OUTORGA DE EFICÁCIA SUSPENSIVA A RECURSO EXTRAORDINÁRIO, QUE, INTERPOSTO PELA EMPRESA CONTRIBUINTE, JÁ FOI ADMITIDO PELA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL RECORRIDO - DECISÃO REFERENDADA PELA TURMA.?

(STF ? AC-QO 1348/SP ? rel. Min. CELSO DE MELLO, j. 12.09.2006, v.u., publ. DJ 10.11.2006, p. 62).

9. Diante deste quadro, e considerada a possibilidade de declaração de inconstitucionalidade dos preceitos legais prequestionados, prudente se faz a admissão do recurso ora interposto.

10. Ante o exposto, ADMITO O RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Intime-se.

São Paulo, 25 de abril de 2008.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente.

PROC. : 98.03.040551-9 AMS 184757
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : MARTINS PEREIRA COML/ E INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA
ADV : RICARDO LACAZ MARTINS
PETIÇÃO : RESP 2006142703
RECTE : MARTINS PEREIRA COML/ E INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

1. Trata-se de recurso especial interposto por MARTINS PEREIRA COML. E INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA., com fulcro no artigo 105, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, contra acórdão unânime de Turma deste Egrégio Tribunal Regional Federal, que deu parcial provimento à apelação e à remessa oficial.

2. Opostos embargos de declaração pelo recorrente e devidamente apreciados, foram rejeitados pela Turma Julgadora.

3. Alega a parte recorrente, em síntese, negativa de vigência aos artigos 43 e 110 do Código Tributário Nacional, pelo que pugnou pelo provimento do seu recurso excepcional, para o fim de determinar sejam afastadas as limitações impostas pelos artigos 42 e 58, da Lei nº 8.981/95, para fins de apuração de contribuição social e de imposto de renda.

4. Ofertadas contra-razões, vieram os autos conclusos para juízo de admissibilidade.

Decido.

5. Preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, passo a apreciar sua subsunção à hipótese constitucional.

6. Acerca das limitações impostas pelo artigo 42, Lei nº 8.981/95, o Colendo Superior Tribunal de Justiça assentou entendimento no sentido da decisão recorrida, consoante se vê do seguinte precedente:

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. INOCORRÊNCIA. IRPJ E CSSL. PREJUÍZOS FISCAIS. COMPENSAÇÃO. LIMITE 30%. LEI N. 8.981/95. VIOLAÇÃO A DIREITO ADQUIRIDO. AFASTADA.

1. Não viola o artigo 535 do CPC, nem importa em negativa de prestação jurisdicional o acórdão que adota fundamentação suficiente para decidir de modo integral a controvérsia posta. Precedentes: EDcl no AgRg no REsp 254949/SP, Terceira Seção, Min. Gilson Dipp, DJ de 08.06.2005; EDcl no MS 9213/DF, Primeira Seção, Min. Teori Albino Zavascki, DJ de 21.02.2005; EDcl no AgRg no CC 26808/RJ, Segunda Seção, Min. Castro Filho, DJ de 10.06.2002.

2. Ambas as Turmas da Primeira Seção sedimentaram entendimento no sentido de que é legítima a limitação da compensação em 30% (trinta por cento) dos prejuízos fiscais acumulados até 31.12.1994, prevista nos arts. 42 e 58 da Lei nº 8.981/95, quando da determinação da base de cálculo da CSSL e do IRPJ, afastando, inclusive, a alegação de violação a direito adquirido. Precedentes: REsp 705.201/SC, Min. Eliana Calmon, 2ª T., DJ 04.05.2006; AgRg no REsp 516.849/CE, Min. Denise Arruda, 1ª T., DJ 03.04.2006; REsp 414.698/PE, Min. João Otávio de Noronha, 2ª T., DJ 01.08.2006; AgRg no REsp 758.059/PR, Min. José Delgado, 1ª T., DJ 20.02.2006.

3. Recurso especial a que se nega provimento.? (REsp nº 885893/RJ, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, Primeira Turma, j. 13.02.2007, DJ 01.03.200, p. 246)

7. Ocorre que a matéria pertinente à inconstitucionalidade de preceitos das Leis n.º 8.981/95 e 9.065/95, encontra-se submetida ao Plenário do Excelso Pretório, levado pelo Min. Marco Aurélio, RE nº 344.994-0, adiado em razão do pedido de vista formulado pela Ministra Ellen Gracie.

8. O Supremo Tribunal Federal tem concedido medidas liminares para atribuir efeito suspensivo em recursos extraordinários, nos seguintes termos:

ACÇÃO CAUTELAR - BALANÇO - CONSIDERAÇÃO DE PREJUÍZOS FISCAIS - ARTIGO 42 DA LEI Nº 8.981/95 - EMPRÉSTIMO DE EFICÁCIA SUSPENSIVA. Estando submetido ao Plenário o tema versado no extraordinário, com voto parcialmente favorável ao contribuinte, cumpre concluir pela relevância do pedido de empréstimo de eficácia suspensiva ao recurso e do risco de manter-se em vigor quadro decisório, abrindo margem à atuação do fisco. Isso acontece em relação à exigibilidade fiscal decorrente do artigo 42 da Lei nº 8.981/95, que limitou a compensação de prejuízos fiscais, e ao início do julgamento do Recurso Extraordinário nº 344.994-0/PR, em 11 de novembro de 2004, ocasião em que, como relator, prolatei voto pela inconstitucionalidade do dispositivo.?

(AC-MC nº 1209/SP, Rel. Min. Marco Aurélio, j. 20.06.2006, DJ 18.08.2006, p. 21)

EMENTA: RECURSO EXTRAORDINÁRIO - MEDIDA CAUTELAR - IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO (LEI Nº 8.981/95 E LEI Nº 9.065/95) - COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS FISCAIS - IMPOSIÇÃO DE LIMITAÇÃO - A QUESTÃO DE SUA CONSTITUCIONALIDADE - MATÉRIA PENDENTE DE JULGAMENTO NO PLENÁRIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (RE 344.994/PR) - PRETENDIDA SUSPENSÃO DE EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO RELATIVO À DIFERENÇA DE COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS FISCAIS E BASE DE CÁLCULO PERTINENTES A TAIS EXAÇÕES - PRESSUPOSTOS NECESSÁRIOS À CONCESSÃO DO PROVIMENTO CAUTELAR (RTJ 174/437-438) - OUTORGA DE EFICÁCIA SUSPENSIVA A RECURSO EXTRAORDINÁRIO, QUE, INTERPOSTO PELA EMPRESA CONTRIBUINTE, JÁ FOI ADMITIDO PELA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL RECORRIDO - DECISÃO REFERENDADA PELA TURMA.?

(AC-QO nº 1348/SP, Rel. Min. Celso de Mello, j. 12.09.2006, DJ 10.11.2006, p. 62).

9. É de se destacar, outrossim, que os recursos excepcionais são recursos de estrito direito, de sorte que, tratando-se da mesma quaestio juris versada em sede constitucional e na legislação federal, deve ser considerada a regra da prejudicialidade do recurso especial disposta no art. 543, § 1º, do Código de Processo Civil.

10. Ante o exposto, ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 25 de abril de 2008.

SUZANA CAMARGO

Vice Presidente

PROC. : 98.03.040551-9 AMS 184757
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : MARTINS PEREIRA COML/ E INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA
ADV : RICARDO LACAZ MARTINS
PETIÇÃO : REX 2006142706
RECTE : MARTINS PEREIRA COML/ E INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

1. Trata-se de recurso extraordinário interposto por MARTINS PEREIRA COML. E INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA., com fulcro no artigo 102, inciso III, alínea ?a? e ?c?, da Constituição Federal, contra acórdão unânime de Turma deste Egrégio Tribunal Regional Federal, que deu parcial provimento à apelação e à remessa oficial.
2. Opostos embargos de declaração pelo recorrente e devidamente apreciados, foram rejeitados pela Turma Julgadora.
3. Alega a parte recorrente, em síntese, afronta aos artigos 145, parágrafo 1º, 148 e 153, da Constituição Federal, além de violação ao direito adquirido, pelo que pugnou pelo provimento do seu recurso excepcional, para o fim de determinar sejam afastadas as limitações impostas pelos artigos 42 e 58, da Lei nº 8.981/95, para fins de apuração de contribuição social.
4. Ofertadas contra-razões, vieram os autos conclusos para juízo de admissibilidade.
5. Da decisão recorrida foi dada ciência à recorrente anteriormente à data de 03.05.2007, o que a desobriga de demonstrar a existência de repercussão geral no caso em apreço, consoante o decidido pelo Excelso Pretório na Questão de Ordem no Agravo de Instrumento nº 664.567.
6. Passo ao exame.
7. Atendidos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos do recurso extraordinário, prossigo na análise dos requisitos de admissibilidade.
8. A questão da constitucionalidade do art. 42 e 58 da Lei nº 8.981/95 é objeto de diversos recursos extraordinários perante o Excelso Pretório. A matéria de fundo encontra-se, inclusive, sob o crivo do Plenário (RE 344.994), com pedido de vista à eminente Ministra Ellen Gracie.

9. Desse modo, ADMITO O RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Intime-se.

São Paulo, 25 de abril de 2008.

SUZANA CAMARGO

VICE-PRESIDENTE.

PROC. : 1999.03.99.053455-2 AMS 190931
APTE : USINA BATATAIS S/A ACUCAR E ALCOOL
ADV : ANTONIO DA SILVA FERREIRA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
PETIÇÃO : REX 2006065402
RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

1. Trata-se de recurso extraordinário interposto pela União Federal, com fulcro no artigo 102, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, contra acórdão unânime de Turma deste Egrégio Tribunal Regional Federal, que negou provimento à apelação interposta pelo impetrante.

2. Sustenta o recorrente ter ocorrido violação do art. 195, § 6º, da Constituição Federal alegando que no caso em tela não se aplica o princípio da anterioridade nonagesimal, pois a limitação de compensação disposta no artigo 42 da Lei 8.981/95 se trata apenas de uma regulamentação de um favor fiscal e não de majoração ou criação de uma contribuição social.

3. Ofertadas contra-razões, vieram os autos conclusos para juízo de admissibilidade.

4. Da decisão recorrida foi dada ciência à recorrente anteriormente à data de 03.05.2007, o que a desobriga de demonstrar a existência de repercussão geral no caso em apreço, consoante o decidido pelo Excelso Pretório na Questão de Ordem no Agravo de Instrumento nº 664.567.

5. Passo ao exame.

6. Atendidos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos do recurso extraordinário, prossigo na análise dos requisitos de admissibilidade.

7. Com efeito, primeiramente, cumpre esclarecer que a matéria pertinente à inconstitucionalidade de preceitos das Leis nº 8.981/95 e 9.065/95 está sendo apreciada pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal no julgamento do RE nº 344.994-0, Relator o Ministro MARCO AURÉLIO, adiado em razão do pedido de vista dos autos.

8. O Supremo Tribunal Federal, no caso de discussão acerca da inconstitucionalidade das mencionadas leis, tem concedido medidas liminares para atribuir efeito suspensivo em recurso extraordinário, nos seguintes termos:

ACÇÃO CAUTELAR - BALANÇO - CONSIDERAÇÃO DE PREJUÍZOS FISCAIS - ARTIGO 42 DA LEI Nº 8.981/95 - EMPRÉSTIMO DE EFICÁCIA SUSPENSIVA.

Estando submetido ao Plenário o tema versado no extraordinário, com voto parcialmente favorável ao contribuinte, cumpre concluir pela relevância do pedido de empréstimo de eficácia suspensiva ao recurso e do risco de manter-se em vigor quadro decisório, abrindo margem à atuação do fisco. Isso acontece em relação à exigibilidade fiscal decorrente do artigo 42 da Lei nº 8.981/95, que limitou a compensação de prejuízos fiscais, e ao início do julgamento do Recurso Extraordinário nº 344.994-0/PR, em 11 de novembro de 2004, ocasião em que, como relator, prolatei voto pela inconstitucionalidade do dispositivo.?

(STF - AC-MC 1209/SP ? rel. Min. MARCO AURÉLIO, j. 20.06.2006, v.u., publ. DJ 18.08.2006, p. 21)

?RECURSO EXTRAORDINÁRIO - MEDIDA CAUTELAR - IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO (LEI Nº 8.981/95 E LEI Nº 9.065/95) - COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS FISCAIS - IMPOSIÇÃO DE LIMITAÇÃO - A QUESTÃO DE SUA CONSTITUCIONALIDADE - MATÉRIA PENDENTE DE JULGAMENTO NO PLENÁRIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (RE 344.994/PR) - PRETENDIDA SUSPENSÃO DE EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO RELATIVO À DIFERENÇA DE COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS FISCAIS E BASE DE CÁLCULO PERTINENTES A TAIS EXAÇÕES - PRESSUPOSTOS NECESSÁRIOS À CONCESSÃO DO PROVIMENTO CAUTELAR (RTJ 174/437-438) - OUTORGA DE EFICÁCIA SUSPENSIVA A RECURSO EXTRAORDINÁRIO, QUE, INTERPOSTO PELA EMPRESA CONTRIBUINTE, JÁ FOI ADMITIDO PELA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL RECORRIDO - DECISÃO REFERENDADA PELA TURMA.?

(STF ? AC-QO 1348/SP ? rel. Min. CELSO DE MELLO, j. 12.09.2006, v.u., publ. DJ 10.11.2006, p. 62).

9. Diante deste quadro, e considerada a possibilidade de declaração de inconstitucionalidade dos preceitos legais prequestionados, prudente se faz a admissão do recurso ora interposto.

10. Ante o exposto, ADMITO O RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Intime-se.

São Paulo, 25 de abril de 2008.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente.

PROC. : 1999.03.99.053455-2 AMS 190931

APTE : USINA BATATAIS S/A ACUCAR E ALCOOL

ADV : ANTONIO DA SILVA FERREIRA

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
PETIÇÃO : RESP 2006274557
RECTE : USINA BATATAIS S/A ACUCAR E ALCOOL
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

1. Trata-se de recurso especial interposto por USINA BATATAIS S/A ACUCAR E ALCOOL, com fulcro no artigo 105, inciso III, alíneas "a" e "c", da Constituição Federal, contra acórdão unânime de Turma deste Egrégio Tribunal Regional Federal, que negou provimento à apelação interposta pelo impetrante.

2. Alega a parte recorrente, em síntese, negativa de vigência aos artigos 43 e 110 do Código Tributário Nacional, pelo que pugnou pelo provimento do seu recurso excepcional, para o fim de determinar sejam afastadas as limitações impostas pelos artigos 42 e 58, da Lei nº 8.981/95, para fins de apuração de contribuição social e de imposto de renda.

3. Ofertadas contra-razões, vieram os autos conclusos para juízo de admissibilidade.

Decido.

4. Preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, passo a apreciar sua subsunção à hipótese constitucional.

5. Acerca das limitações impostas pelo artigo 42, Lei nº 8.981/95, o Colendo Superior Tribunal de Justiça assentou entendimento no sentido da decisão recorrida, consoante se vê do seguinte precedente:

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. INOCORRÊNCIA. IRPJ E CSSL. PREJUÍZOS FISCAIS. COMPENSAÇÃO. LIMITE 30%. LEI N. 8.981/95. VIOLAÇÃO A DIREITO ADQUIRIDO. AFASTADA.

1. Não viola o artigo 535 do CPC, nem importa em negativa de prestação jurisdicional o acórdão que adota fundamentação suficiente para decidir de modo integral a controvérsia posta. Precedentes: EDcl no AgRg no REsp 254949/SP, Terceira Seção, Min. Gilson Dipp, DJ de 08.06.2005; EDcl no MS 9213/DF, Primeira Seção, Min. Teori Albino Zavascki, DJ de 21.02.2005; EDcl no AgRg no CC 26808/RJ, Segunda Seção, Min. Castro Filho, DJ de 10.06.2002.

2. Ambas as Turmas da Primeira Seção sedimentaram entendimento no sentido de que é legítima a limitação da compensação em 30% (trinta por cento) dos prejuízos fiscais acumulados até 31.12.1994, prevista nos arts. 42 e 58 da Lei nº 8.981/95, quando da determinação da base de cálculo da CSSL e do IRPJ, afastando, inclusive, a alegação de violação a direito adquirido. Precedentes: REsp 705.201/SC, Min. Eliana Calmon, 2ª T., DJ 04.05.2006; AgRg no REsp 516.849/CE, Min. Denise Arruda, 1ª T., DJ 03.04.2006; REsp 414.698/PE, Min. João Otávio de Noronha, 2ª T., DJ 01.08.2006; AgRg no REsp 758.059/PR, Min. José Delgado, 1ª T., DJ 20.02.2006.

3. Recurso especial a que se nega provimento. (REsp nº 885893/RJ, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, Primeira Turma, j. 13.02.2007, DJ 01.03.200, p. 246)

6. Ocorre que a matéria pertinente à inconstitucionalidade de preceitos das Leis nº 8.981/95 e 9.065/95, encontra-se submetida ao Plenário do Excelso Pretório, levado pelo Min. Marco Aurélio, RE nº 344.994-0, adiado em razão do pedido de vista formulado pela Ministra Ellen Gracie.

7. O Supremo Tribunal Federal tem concedido medidas liminares para atribuir efeito suspensivo em recursos extraordinários, nos seguintes termos:

ACÇÃO CAUTELAR - BALANÇO - CONSIDERAÇÃO DE PREJUÍZOS FISCAIS - ARTIGO 42 DA LEI Nº 8.981/95 - EMPRÉSTIMO DE EFICÁCIA SUSPENSIVA. Estando submetido ao Plenário o tema versado no

extraordinário, com voto parcialmente favorável ao contribuinte, cumpre concluir pela relevância do pedido de empréstimo de eficácia suspensiva ao recurso e do risco de manter-se em vigor quadro decisório, abrindo margem à atuação do fisco. Isso acontece em relação à exigibilidade fiscal decorrente do artigo 42 da Lei nº 8.981/95, que limitou a compensação de prejuízos fiscais, e ao início do julgamento do Recurso Extraordinário nº 344.994-0/PR, em 11 de novembro de 2004, ocasião em que, como relator, prolatei voto pela inconstitucionalidade do dispositivo.?

(AC-MC nº 1209/SP, Rel. Min. Marco Aurélio, j. 20.06.2006, DJ 18.08.2006, p. 21)

?E M E N T A: RECURSO EXTRAORDINÁRIO - MEDIDA CAUTELAR - IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO (LEI Nº 8.981/95 E LEI Nº 9.065/95) - COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS FISCAIS - IMPOSIÇÃO DE LIMITAÇÃO - A QUESTÃO DE SUA CONSTITUCIONALIDADE - MATÉRIA PENDENTE DE JULGAMENTO NO PLENÁRIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (RE 344.994/PR) - PRETENDIDA SUSPENSÃO DE EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO RELATIVO À DIFERENÇA DE COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS FISCAIS E BASE DE CÁLCULO PERTINENTES A TAIS EXAÇÕES - PRESSUPOSTOS NECESSÁRIOS À CONCESSÃO DO PROVIMENTO CAUTELAR (RTJ 174/437-438) - OUTORGA DE EFICÁCIA SUSPENSIVA A RECURSO EXTRAORDINÁRIO, QUE, INTERPOSTO PELA EMPRESA CONTRIBUINTE, JÁ FOI ADMITIDO PELA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL RECORRIDO - DECISÃO REFERENDADA PELA TURMA.?

(AC-QO nº 1348/SP, Rel. Min. Celso de Mello, j. 12.09.2006, DJ 10.11.2006, p. 62).

8. É de se destacar, outrossim, que os recursos excepcionais são recursos de estrito direito, de sorte que, tratando-se da mesma quaestio juris versada em sede constitucional e na legislação federal, deve ser considerada a regra da prejudicialidade do recurso especial disposta no art. 543, § 1º, do Código de Processo Civil.

9. Ante o exposto, ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 25 de abril de 2008.

SUZANA CAMARGO

Vice Presidente

PROC. : 1999.03.99.053455-2 AMS 190931
APTE : USINA BATATAIS S/A ACUCAR E ALCOOL
ADV : ANTONIO DA SILVA FERREIRA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
PETIÇÃO : REX 2006274558
RECTE : USINA BATATAIS S/A ACUCAR E ALCOOL
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

1. Trata-se de recurso extraordinário interposto por USINA BATATAIS S/A ACUCAR E ALCOOL, com fulcro no artigo 102, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, contra acórdão unânime de Turma deste Egrégio Tribunal Regional Federal, que negou provimento à apelação interposta pelo impetrante.

2. Sustenta o recorrente ter ocorrido violação dos artigos 5º, inciso XXXVI, 145, parágrafo 1º, 148, 150, incisos III, "a" e IV, e artigo 153, inciso III, todos da Constituição Federal, pelo que pugnou pelo provimento do seu recurso excepcional, para o fim de determinar sejam afastadas as limitações impostas pelos artigos 42 e 58, da Lei nº 8.981/95, para fins de apuração de contribuição social e imposto de renda.

3. Ofertadas contra-razões, vieram os autos conclusos para juízo de admissibilidade.

4. Da decisão recorrida foi dada ciência à recorrente anteriormente à data de 03.05.2007, o que a desobriga de demonstrar a existência de repercussão geral no caso em apreço, consoante o decidido pelo Excelso Pretório na Questão de Ordem no Agravo de Instrumento nº 664.567.

5. Passo ao exame.

6. Atendidos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos do recurso extraordinário, prossigo na análise dos requisitos de admissibilidade.

7. Com efeito, primeiramente, cumpre esclarecer que a matéria pertinente à inconstitucionalidade de preceitos das Leis nº 8.981/95 e 9.065/95 está sendo apreciada pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal no julgamento do RE nº 344.994-0, Relator o Ministro MARCO AURÉLIO, adiado em razão do pedido de vista dos autos.

8. O Supremo Tribunal Federal, no caso de discussão acerca da inconstitucionalidade das mencionadas leis, tem concedido medidas liminares para atribuir efeito suspensivo em recurso extraordinário, nos seguintes termos:

AÇÃO CAUTELAR - BALANÇO - CONSIDERAÇÃO DE PREJUÍZOS FISCAIS - ARTIGO 42 DA LEI Nº 8.981/95 - EMPRÉSTIMO DE EFICÁCIA SUSPENSIVA.

Estando submetido ao Plenário o tema versado no extraordinário, com voto parcialmente favorável ao contribuinte, cumpre concluir pela relevância do pedido de empréstimo de eficácia suspensiva ao recurso e do risco de manter-se em vigor quadro decisório, abrindo margem à atuação do fisco. Isso acontece em relação à exigibilidade fiscal decorrente do artigo 42 da Lei nº 8.981/95, que limitou a compensação de prejuízos fiscais, e ao início do julgamento do Recurso Extraordinário nº 344.994-0/PR, em 11 de novembro de 2004, ocasião em que, como relator, prolatei voto pela inconstitucionalidade do dispositivo.?

(STF - AC-MC 1209/SP ? rel. Min. MARCO AURÉLIO, j. 20.06.2006, v.u., publ. DJ 18.08.2006, p. 21)

?RECURSO EXTRAORDINÁRIO - MEDIDA CAUTELAR - IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO (LEI Nº 8.981/95 E LEI Nº 9.065/95) - COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS FISCAIS - IMPOSIÇÃO DE LIMITAÇÃO - A QUESTÃO DE SUA CONSTITUCIONALIDADE - MATÉRIA PENDENTE DE JULGAMENTO NO PLENÁRIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (RE 344.994/PR) - PRETENDIDA SUSPENSÃO DE EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO RELATIVO À DIFERENÇA DE COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS FISCAIS E BASE DE CÁLCULO PERTINENTES A TAIS EXAÇÕES - PRESSUPOSTOS NECESSÁRIOS À CONCESSÃO DO PROVIMENTO CAUTELAR (RTJ 174/437-438) - OUTORGA DE EFICÁCIA SUSPENSIVA A RECURSO EXTRAORDINÁRIO, QUE, INTERPOSTO PELA EMPRESA CONTRIBUINTE, JÁ FOI ADMITIDO PELA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL RECORRIDO - DECISÃO REFERENDADA PELA TURMA.?

(STF ? AC-QO 1348/SP ? rel. Min. CELSO DE MELLO, j. 12.09.2006, v.u., publ. DJ 10.11.2006, p. 62).

9. Diante deste quadro, e considerada a possibilidade de declaração de inconstitucionalidade dos preceitos legais prequestionados, prudente se faz a admissão do recurso ora interposto.

10. Ante o exposto, ADMITO O RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Intime-se.

São Paulo, 25 de abril de 2008.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente.

PROC. : 1999.61.00.016944-1 AMS 197973
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : SAO CARLOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A
ADV : WALDIR LUIZ BRAGA
ADV : PLINIO JOSE MARAFON
PETIÇÃO : RESP 2007261175
RECTE : SAO CARLOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

1. Trata-se de recurso especial interposto por SÃO CARLOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, com fulcro no artigo 105, inciso III, alíneas "a" e "c", da Constituição Federal, contra acórdão unânime de Turma deste Egrégio Tribunal Regional Federal, que deu provimento à apelação interposta pela União Federal e à remessa oficial.

2. Opostos embargos de declaração pela ora recorrente, foram os mesmos rejeitados pela Turma Julgadora.

3. Alega a parte recorrente, em síntese, negativa de vigência aos artigos 43 e 110 do Código Tributário Nacional, aduzindo também a existência de dissídio jurisprudencial sobre a matéria, pelo que pugnou pelo provimento do seu recurso excepcional, para o fim de que, preliminarmente, seja reconhecida a nulidade do acórdão recorrido, por afronta ao artigo 535, inciso II, do Código de Processo Civil ou, caso não acolhido este pedido, determinar sejam afastadas as limitações impostas pelos artigos 42 e 58, da Lei nº 8.981/95 e pela Lei n. 9.065/95, artigos 15 e 16, para fins de apuração de contribuição social e de imposto de renda.

4. A recorrente requereu a concessão de efeito suspensivo ao presente recurso especial, nos termos do que dispõe os artigos 558 e 497, do Código de Processo Civil, cujo pedido, devidamente apreciado, foi deferido até que seja procedido ao juízo de admissibilidade do recurso excepcional interposto.

5. Ofertadas contra-razões, vieram os autos conclusos para juízo de admissibilidade.

Decido.

6. Preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, passo a apreciar sua subsunção à hipótese constitucional.

7. Inicialmente, no caso em tela, não há que se falar em nulidade do acórdão proferido em embargos de declaração sob o fundamento isolado de sua rejeição pelo órgão colegiado, uma vez que não houve recusa em apreciar a questão nos embargos.

8. Cumpre ressaltar ainda, que a matéria encontra-se prequestionada com a simples oposição dos embargos de declaração, conforme vem se posicionando o Superior Tribunal de Justiça, cujo aresto transcrevo a seguir:

PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. VIOLAÇÃO AO ART. 535 DO CPC. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO. DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS. AUSÊNCIA DE INTERESSE. ADICIONAL DE GESTÃO EDUCACIONAL. VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA ? VPNI. SUBMISSÃO EXCLUSIVA AO REAJUSTE GERAL DA REMUNERAÇÃO.

I - Não ocorre ofensa ao art. 535 do CPC se o e. Tribunal de origem, sem que haja recusa à apreciação da matéria, embora rejeitando os embargos de declaração, considera não existir defeito a ser sanado. Precedentes.

II - O c. Supremo Tribunal Federal admite o prequestionamento ficto, mediante simples oposição de embargos declaratórios, conforme disposto no Enunciado n.º 356 da Súmula do Pretório Excelso.

III - Assim, não há interesse na anulação do acórdão proferido em sede de embargos de declaração por suposta omissão a dispositivo constitucional. Precedentes.

(...)

Agravo regimental desprovido?.

(STJ, AgRg no Ag 799362/RS, Rel. Min. Felix Fischer, 5ª Turma, j. 12.12.2006, DJ 05.03.2007, p. 314)

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. (...) INEXISTÊNCIA DE QUALQUER DOS VÍCIOS DO ART. 535 DO CPC.(...)

3. Não viola o artigo 535 do CPC, nem importa negativa de prestação jurisdicional, o acórdão que, mesmo sem ter examinado individualmente cada um dos argumentos trazidos pela parte, adotou, entretanto, fundamentação suficiente para decidir de modo integral a controvérsia posta.

4. Recurso especial conhecido em parte e desprovido.?

(REsp nº 758625/MG, Primeira Turma, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, j. 09.08.05, DJ 22.08.05, p. 167).

9. No mesmo sentido: AgRg nos Edcl no Resp 778.586/MG, Rel. Min. Francisco Falcão, 1ª Turma, DJ 19.12.2005; Resp 506.459/RS, Rel. Min. Francisco Peçanha Martins, 2ª Turma, DJ 27.09.2004; Resp 319.896/SP, Rel. Min. Eliana Calmon, 2ª Turma, DJU 10.03.2003; Resp. 341.691/PI, Rel. Min. Felix Fischer, 5ª Turma, DJ 04.02.2002; Resp 165.259/PE, Rel. Min. Demócrito Reinaldo, DJ 21.09.1998.

10. No mais, acerca das limitações impostas pelo artigo 42, Lei nº 8.981/95, o Colendo Superior Tribunal de Justiça assentou entendimento no sentido da decisão recorrida, consoante se vê do seguinte precedente:

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. INOCORRÊNCIA. IRPJ E CSSL. PREJUÍZOS FISCAIS. COMPENSAÇÃO. LIMITE 30%. LEI N. 8.981/95. VIOLAÇÃO A DIREITO ADQUIRIDO. AFASTADA.

1. Não viola o artigo 535 do CPC, nem importa em negativa de prestação jurisdicional o acórdão que adota fundamentação suficiente para decidir de modo integral a controvérsia posta. Precedentes: EDcl no AgRg no EREsp 254949/SP, Terceira Seção, Min. Gilson Dipp, DJ de 08.06.2005; EDcl no MS 9213/DF, Primeira Seção, Min. Teori Albino Zavascki, DJ de 21.02.2005; EDcl no AgRg no CC 26808/RJ, Segunda Seção, Min. Castro Filho, DJ de 10.06.2002.

2. Ambas as Turmas da Primeira Seção sedimentaram entendimento no sentido de que é legítima a limitação da compensação em 30% (trinta por cento) dos prejuízos fiscais acumulados até 31.12.1994, prevista nos arts. 42 e 58 da Lei nº 8.981/95, quando da determinação da base de cálculo da CSSL e do IRPJ, afastando, inclusive, a alegação de violação a direito adquirido. Precedentes: REsp 705.201/SC, Min. Eliana Calmon, 2ª T., DJ 04.05.2006; AgRg no REsp 516.849/CE, Min. Denise Arruda, 1ª T., DJ 03.04.2006; REsp 414.698/PE, Min. João Otávio de Noronha, 2ª T., DJ 01.08.2006; AgRg no REsp 758.059/PR, Min. José Delgado, 1ª T., DJ 20.02.2006.

3. Recurso especial a que se nega provimento.? (REsp nº 885893/RJ, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, Primeira Turma, j. 13.02.2007, DJ 01.03.200, p. 246)

11. Ocorre que a matéria pertinente à inconstitucionalidade de preceitos das Leis nº 8.981/95 e 9.065/95, encontra-se submetida ao Plenário do Excelso Pretório, levado pelo Min. Marco Aurélio, RE nº 344.994-0, adiado em razão do pedido de vista formulado pela Ministra Ellen Gracie.

12. O Supremo Tribunal Federal tem concedido medidas liminares para atribuir efeito suspensivo em recursos extraordinários, nos seguintes termos:

“AÇÃO CAUTELAR - BALANÇO - CONSIDERAÇÃO DE PREJUÍZOS FISCAIS - ARTIGO 42 DA LEI Nº 8.981/95 - EMPRÉSTIMO DE EFICÁCIA SUSPENSIVA. Estando submetido ao Plenário o tema versado no extraordinário, com voto parcialmente favorável ao contribuinte, cumpre concluir pela relevância do pedido de empréstimo de eficácia suspensiva ao recurso e do risco de manter-se em vigor quadro decisório, abrindo margem à atuação do fisco. Isso acontece em relação à exigibilidade fiscal decorrente do artigo 42 da Lei nº 8.981/95, que limitou a compensação de prejuízos fiscais, e ao início do julgamento do Recurso Extraordinário nº 344.994-0/PR, em 11 de novembro de 2004, ocasião em que, como relator, prolatei voto pela inconstitucionalidade do dispositivo.”

(AC-MC nº 1209/SP, Rel. Min. Marco Aurélio, j. 20.06.2006, DJ 18.08.2006, p. 21)

“E M E N T A: RECURSO EXTRAORDINÁRIO - MEDIDA CAUTELAR - IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO (LEI Nº 8.981/95 E LEI Nº 9.065/95) - COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS FISCAIS - IMPOSIÇÃO DE LIMITAÇÃO - A QUESTÃO DE SUA CONSTITUCIONALIDADE - MATÉRIA PENDENTE DE JULGAMENTO NO PLENÁRIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (RE 344.994/PR) - PRETENDIDA SUSPENSÃO DE EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO RELATIVO À DIFERENÇA DE COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS FISCAIS E BASE DE CÁLCULO PERTINENTES A TAIS EXAÇÕES - PRESSUPOSTOS NECESSÁRIOS À CONCESSÃO DO PROVIMENTO CAUTELAR (RTJ 174/437-438) - OUTORGA DE EFICÁCIA SUSPENSIVA A RECURSO EXTRAORDINÁRIO, QUE, INTERPOSTO PELA EMPRESA CONTRIBUINTE, JÁ FOI ADMITIDO PELA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL RECORRIDO - DECISÃO REFERENDADA PELA TURMA.”

(AC-QO nº 1348/SP, Rel. Min. Celso de Mello, j. 12.09.2006, DJ 10.11.2006, p. 62).

13. É de se destacar, outrossim, que os recursos excepcionais são recursos de estrito direito, de sorte que, tratando-se da mesma quaestio juris versada em sede constitucional e na legislação federal, deve ser considerada a regra da prejudicialidade do recurso especial disposta no art. 543, § 1º, do Código de Processo Civil.

14. Ante o exposto, ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 25 de abril de 2008.

SUZANA CAMARGO

Vice Presidente

PROC. : 1999.61.00.016944-1 AMS 197973

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

APDO : SAO CARLOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A

ADV : WALDIR LUIZ BRAGA

ADV : PLINIO JOSE MARAFON

PETIÇÃO : REX 2007261176

RECTE : SAO CARLOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A

ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

1. Trata-se de recurso extraordinário interposto por SÃO CARLOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, com fulcro no artigo 102, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, contra acórdão unânime de Turma deste Egrégio Tribunal Regional Federal, que deu provimento à apelação interposta pela União Federal e à remessa oficial.

2. Opostos embargos de declaração pela ora recorrente, foram os mesmos rejeitados pela Turma Julgadora.

3. Sustenta o recorrente ter ocorrido violação dos artigos 5º, inciso XXXVI, 145, parágrafo 1º, 148, 150, incisos III, "a" e "b" e inciso IV, e artigo 153, inciso III, 195, inciso I e parágrafo 6º, todos da Constituição Federal, pelo que pugnou pelo provimento do seu recurso excepcional, para o fim de determinar sejam afastadas as limitações impostas pelos artigos 42 e 58, da Lei nº 8.981/95 e pela Lei n. 9.065/95, para fins de apuração de contribuição social e imposto de renda.

4. A recorrente requereu a concessão de efeito suspensivo ao presente recurso extraordinário, nos termos do que dispõe os artigos 558 e 497, do Código de Processo Civil, cujo pedido, devidamente apreciado, foi deferido até que seja procedido ao juízo de admissibilidade do recurso excepcional interposto.

5. Ofertadas contra-razões, vieram os autos conclusos para juízo de admissibilidade.

6. Passo ao exame.

7. A recorrente teve ciência expressa do v. acórdão recorrido em 10 de setembro de 2007 (fl. 363) e o presente recurso foi interposto, tempestivamente, em 21 de setembro de 2007 (fls. 433/465).

8. Encontra-se preenchido o requisito formal de admissibilidade recursal previsto no art. 102, parágrafo 3º, da Constituição Federal e na Lei n. 11.418, de 19.12.2006, consubstanciado na alegação, em preliminar, da repercussão geral das questões constitucionais discutidas no caso.

9. Atendidos os demais pressupostos intrínsecos e extrínsecos do recurso extraordinário, prossigo na análise dos requisitos de admissibilidade.

10. Com efeito, primeiramente, cumpre esclarecer que a matéria pertinente à inconstitucionalidade de preceitos das Leis nº 8.981/95 e 9.065/95 está sendo apreciada pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal no julgamento do RE nº 344.994-0, Relator o Ministro MARCO AURÉLIO, adiado em razão do pedido de vista dos autos.

11. O Supremo Tribunal Federal, no caso de discussão acerca da inconstitucionalidade das mencionadas leis, tem concedido medidas liminares para atribuir efeito suspensivo em recurso extraordinário, nos seguintes termos:

ACÇÃO CAUTELAR - BALANÇO - CONSIDERAÇÃO DE PREJUÍZOS FISCAIS - ARTIGO 42 DA LEI Nº 8.981/95 - EMPRÉSTIMO DE EFICÁCIA SUSPENSIVA.

Estando submetido ao Plenário o tema versado no extraordinário, com voto parcialmente favorável ao contribuinte, cumpre concluir pela relevância do pedido de empréstimo de eficácia suspensiva ao recurso e do risco de manter-se em vigor quadro decisório, abrindo margem à atuação do fisco. Isso acontece em relação à exigibilidade fiscal decorrente do artigo 42 da Lei nº 8.981/95, que limitou a compensação de prejuízos fiscais, e ao início do julgamento do Recurso Extraordinário nº 344.994-0/PR, em 11 de novembro de 2004, ocasião em que, como relator, prolatei voto pela inconstitucionalidade do dispositivo.?

(STF - AC-MC 1209/SP ? rel. Min. MARCO AURÉLIO, j. 20.06.2006, v.u., publ. DJ 18.08.2006, p. 21)

?RECURSO EXTRAORDINÁRIO - MEDIDA CAUTELAR - IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO (LEI Nº 8.981/95 E LEI Nº 9.065/95) - COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS FISCAIS - IMPOSIÇÃO DE LIMITAÇÃO - A QUESTÃO DE SUA CONSTITUCIONALIDADE - MATÉRIA PENDENTE DE JULGAMENTO NO PLENÁRIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (RE 344.994/PR) - PRETENDIDA SUSPENSÃO DE EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO RELATIVO À DIFERENÇA DE COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS FISCAIS E BASE DE CÁLCULO PERTINENTES A TAIS EXAÇÕES - PRESSUPOSTOS NECESSÁRIOS À CONCESSÃO DO PROVIMENTO CAUTELAR (RTJ 174/437-438) - OUTORGA DE EFICÁCIA SUSPENSIVA A RECURSO EXTRAORDINÁRIO, QUE, INTERPOSTO PELA EMPRESA CONTRIBUINTE, JÁ FOI ADMITIDO PELA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL RECORRIDO - DECISÃO REFERENDADA PELA TURMA.?

(STF ? AC-QO 1348/SP ? rel. Min. CELSO DE MELLO, j. 12.09.2006, v.u., publ. DJ 10.11.2006, p. 62).

12. Diante deste quadro, e considerada a possibilidade de declaração de inconstitucionalidade dos preceitos legais prequestionados, prudente se faz a admissão do recurso ora interposto.

13. Ante o exposto, ADMITO O RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Intime-se.

São Paulo, 25 de abril de 2008.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

DECISÃO

BLOCO 134389

PROC. : 2004.61.14.003996-5 AC 1230745

APTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : DANIEL ALVES FERREIRA

APDO : MAURO GUIMARAES DE SOUZA

ADV : NELSON IKUTA
PETIÇÃO : RESP 2008007501
RECTE : Caixa Economica Federal - CEF
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto pela Caixa Econômica Federal, com fundamento no artigo 105, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, contra acórdão proferido por Turma deste Tribunal, que negou provimento ao recurso por ela interposto, mantendo o não acolhimento dos embargos à execução opostos com base no artigo 741, inciso II, § único, do Código de Processo Civil, de acordo com a redação dada pela Medida Provisória n.º 2.180-35/2001, objetivando a desconstituição do título executivo judicial relativo à incidência de índices de correção monetária nas contas vinculadas ao FGTS, e condenando a recorrente ao pagamento da multa prevista nos artigos 600, incisos II e III e 601, ambos do Estatuto Processual Civil.

Alega a parte recorrente ter o acórdão recorrido negado vigência aos artigos 612, 632, 736 e 738 do Código de Processo Civil, "uma vez que desconsiderada a existência dos institutos da citação nas obrigações de fazer, e até mesmo da própria execução de fazer e dos respectivos embargos". Aduz, ainda, a ocorrência de violação à LICC, em seu artigo 2º, § 1º, ante o entendimento de que a alteração promovida pela Lei nº 10.444/02 teria revogado as normas processuais acima referidas.

Ademais, sustenta a ocorrência de ofensa à Lei Processual Civil, em seu artigo 741, inciso II, § único, "uma vez que entendeu não ter o Supremo Tribunal Federal dado interpretação constitucional à discussão relativa aos expurgos inflacionários no FGTS."

Argumenta, por fim, não se justificar a imposição de multa por litigância de má fé e ato atentatório à dignidade da justiça.

Decido.

Tenho que o recurso especial deve ser admitido, visto que a decisão recorrida encontra-se em dissonância com o que vem decidindo o Colendo Superior Tribunal de Justiça, que, embora reconheça ser inaplicável o parágrafo único, do artigo 741, do CPC, às sentenças que tenham reconhecido a incidência de índices de correção monetária sobre as contas vinculadas do FGTS, vem decidindo ser indevida a imposição de multa por litigância de má fé e ato atentatório à dignidade da justiça, conforme deflui do julgado que se transcreve abaixo:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. FGTS. EMBARGOS DO DEVEDOR. PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 741 DO CPC. VIOLAÇÃO. NÃO-OCORRÊNCIA.

1. O tema inserto no artigo 29-C da Lei nº 8.036/90 não restou apreciado na instância de origem. Incidência das Súmulas 282 e 356 do STF.
2. Não se demonstrou analiticamente o dissídio, nem se indicou o repositório oficial ou se juntou aos autos cópias autenticadas dos paradigmas.
3. O parágrafo único do artigo 741 do CPC não se aplica quando o título executivo judicial estiver em desconformidade com aresto do Pretório Excelso que reconheceu, sem declarar a inconstitucionalidade de norma, tão-só a inexistência de direito adquirido a determinados índices de correção monetária.
4. A utilização de recurso ou meio de defesa previsto em lei, sem se demonstrar a existência de dolo, não caracteriza litigância de má-fé. 5. Recurso Especial conhecido em parte e provido também em parte. (grifo nosso)

(Resp nº 812093/SP, Rel. Min. Castro Meira, 2ª Turma, j. 21.09.2006, DJ 29.09.2006, p. 252)

No mesmo sentido: Resp nº 889578/SP, Relatora Min. Humberto Martins, Segunda Turma, j. 24.04.2007, DJ 10.05.2007; Resp nº 815690/SP, Relator Min. Francisco Peçanha Martins, Segunda Turma, j. 16.03.2006, DJ 26.04.2006; Resp nº 886119/SP, Relator Min. Eliana Calmon, j. 12.12.2006, DJ 05.02.2007.

Ante o exposto, em face da dissonância do acórdão recorrido com o entendimento reiterado do C. Superior Tribunal de Justiça, ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 25 de abril de 2008.

SUZANA CAMARGO

ice-Presidente

PROC. : 2004.61.14.003996-5 AC 1230745
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : DANIEL ALVES FERREIRA
APDO : MAURO GUIMARAES DE SOUZA
ADV : NELSON IKUTA
PETIÇÃO : REX 2008007503
RECTE : Caixa Economica Federal - CEF
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto pela Caixa Econômica Federal, com fundamento no artigo 102, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, contra decisão proferida por este Tribunal, que negou provimento à apelação por ela deduzida, mantendo o não acolhimento dos embargos à execução opostos com base no artigo 741, inciso II, § único, do Código de Processo Civil, de acordo com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.180-35/2001, objetivando a desconstituição do título executivo judicial relativo à incidência de índices de correção monetária nas contas vinculadas do FGTS, e condenando a recorrente ao pagamento da multa prevista nos artigos 600, incisos II e III e 601, ambos do Estatuto Processual Civil.

A recorrente alega que há repercussão geral a ensejar a admissão do presente recurso, nos termos do artigo 543-A, do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei 11.418/2006.

Destaca, ainda, ter a decisão recorrida negado vigência ao artigo 2º da Emenda Constitucional nº 32/01, que assegurou a validade das medidas provisórias editadas anteriormente à sua publicação, bem como aos princípios do devido processo legal e da ampla defesa, insculpidos no artigo 5º, incisos LIV e LV, da Carta Magna. Ademais, sustenta a ocorrência de ofensa ao artigo 102, caput, da Constituição Federal, tendo em vista haver sido afastada interpretação dada pelo Colendo Supremo Tribunal Federal, quando da análise do RE 226855-RS, em relação à aplicação dos índices

inflacionários expurgados nas contas do FGTS. Aduz, por fim, ter havido omissão do julgado no tocante a essas questões, de forma a contrariar o disposto no artigo 5º, inciso XXXV, da Lei Maior.

Entretanto, não é caso de proceder-se, por ora, ao exame das condições de admissibilidade do presente apelo extremo.

Cabe destacar que, com a recente inovação constitucional introduzida pela Emenda Constitucional nº 45/04, denominada de Reforma do Judiciário, devidamente acompanhada pela alteração legislativa infraconstitucional (legal e regulamentar), profundas modificações foram impostas ao regime de admissibilidade dos recursos extraordinários, dado que passou a exigir inclusive a presença da repercussão geral das questões constitucionais discutidas no processo.

Com efeito, veja-se o que estabelece o art. 102, § 3º, da Carta Magna:

§ 3º. No recurso extraordinário o recorrente deverá demonstrar a repercussão geral das questões constitucionais discutidas no caso, nos termos da lei, a fim de que o Tribunal examine a admissão do recurso, somente podendo recusá-lo pela manifestação de dois terços de seus membros.?

Assim, dando maior grau de concreção ao comando constitucional, a Lei nº 11.418, publicada em 19.12.2006, que introduziu a regulamentação do instituto da repercussão geral no estatuto processual e passou a vigorar sessenta dias após a data de sua publicação, determinou que os apelos extremos interpostos contra decisões publicadas a partir de sua vigência devem adequar-se e atender ao novo requisito de admissibilidade que acrescentou à sistemática do recurso extraordinário.

Além disso, a legislação processual disciplinou os denominados processos múltiplos, isto é, a situação em que há multiplicidade de demandas com fundamento em idêntica controvérsia. Tal sistemática é regulamentada no bojo do art. 543-B, do Código de Processo Civil, adiante transcrito:

Art. 543-B. Quando houver multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica controvérsia, a análise da repercussão geral será processada nos termos do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, observado o disposto neste artigo.

§ 1º. Caberá ao Tribunal de origem selecionar um ou mais recursos representativos da controvérsia e encaminhá-los ao Supremo Tribunal Federal, sobrestando os demais até o pronunciamento definitivo da Corte.

§ 2º. Negada a existência de repercussão geral, os recursos sobrestados considerar-se-ão automaticamente não admitidos.

§ 3º. Julgado o mérito do recurso extraordinário, os recursos sobrestados serão apreciados pelos Tribunais, Turmas de Uniformização ou Turmas Recursais, que poderão declará-los prejudicados ou retratar-se.

§ 4º. Mantida a decisão e admitido o recurso, poderá o Supremo Tribunal Federal, nos termos do Regimento Interno, cassar ou reformar, liminarmente, o acórdão contrário à orientação firmada.

§ 5º. O Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal disporá sobre as atribuições dos Ministros, das Turmas e de outros órgãos, na análise da repercussão geral.?

Nessa linha, a Emenda Regimental nº 21, de 30.04.2007, alterou algumas disposições do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, destacando-se as abaixo transcritas:

Art. 21. omissis

§ 1º. Poderá o(a) Relator(a) negar seguimento a pedido ou recurso manifestamente inadmissível, improcedente ou contrário à jurisprudência dominante ou a Súmula do Tribunal, deles não conhecer em caso de incompetência manifesta, encaminhando os autos ao órgão que repute competente, bem como cassar ou reformar, liminarmente, acórdão contrário à orientação firmada nos termos do art. 543-B do Código de Processo Civil.

(...)

Art. 328. Protocolado ou distribuído recurso cuja questão for suscetível de reproduzir-se em múltiplos feitos, a Presidência do Tribunal ou o(a) Relator(a), de ofício ou a requerimento da parte interessada, comunicará o fato aos

tribunais ou turmas de juizado especial, a fim de que observem o disposto no art. 543-B do Código de Processo Civil, podendo pedir-lhes informações, que deverão ser prestadas em 5 (cinco) dias, e sobrestar todas as demais causas com questão idêntica.

Parágrafo único. Quando se verificar subida ou distribuição de múltiplos recursos com fundamento em idêntica controvérsia, a Presidência do Tribunal ou o(a) Relator(a) selecionará um ou mais representativos da questão e determinará a devolução dos demais aos tribunais ou turmas de juizado especial de origem, para aplicação dos parágrafos do art. 543-B do Código de Processo Civil.

Art. 329. A Presidência do Tribunal promoverá ampla e específica divulgação do teor das decisões sobre repercussão geral, bem como formação e atualização de banco eletrônico de dados a respeito.?

Ainda cabe destacar que, no julgamento da Questão de Ordem no Agravo de Instrumento nº 664.567, restou deliberado pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, na sessão de 18.06.07, que a partir de 03 de maio de 2007 será obrigatória, como preliminar, a afirmação e demonstração de repercussão geral das questões constitucionais discutidas no caso concreto nos recursos extraordinários interpostos em face de acórdãos cuja intimação ou publicação tenham ocorrido após aquela data, seja nos processos de natureza cível, criminal, trabalhista ou eleitoral.

Em virtude das alterações normativas supra delineadas, verifica-se que, no ordenamento jurídico brasileiro, acentuou-se a característica primordial do Supremo Tribunal Federal de configurar-se como Tribunal de instância excepcional, exercendo, precipuamente, sua missão de guardião da Carta Magna.

O escopo das alterações legislativas ora mencionadas é inequívoco, o de dinamizar a relevante e excepcional atividade jurisdicional prestada pelo Excelso Pretório, conforme preconizado, ademais, pelo direito fundamental à celeridade processual (art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal).

Nesse jaez, buscou o constituinte e, posteriormente, o legislador ordinário, diminuir o excessivo volume de recursos extraordinários que chegam a mais alta Corte e, assim, prejudicam o exercício de sua função essencial. É o que leciona, por exemplo, Rodolfo de Camargo Mancuso:

“Em suma, uma Corte Superior, para poder ofertar uma resposta judiciária de qualidade, necessita de certos elementos de contenção porque, do contrário, ou bem não conseguirá gerir a quantidade de processos que a ela afluem, levando ao represamento e ao atraso na prestação jurisdicional, ou bem acabará ofertando resposta judiciária de massa, com evidente prejuízo para os valores segurança e justiça.”

(in “Recurso Extraordinário e Recurso Especial”, 9ª ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006, p. 102)

Consideradas estas idéias, verifica-se, in casu, tratar-se da hipótese do sobrestamento da análise de admissibilidade do presente feito, nos moldes acima delineados, posto que a controvérsia trazida nestes autos reproduz-se em outros vários, (já tendo sido enviado ao Excelso Supremo Tribunal, para servir de paradigma, os autos nº 2004.61.00.007825-1), devendo o presente feito ficar suspenso até deslinde final de tais processos.

Ante o exposto, DETERMINO O SOBRESTAMENTO DA ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE DO PRESENTE RECURSO EXTRAORDINÁRIO, nos termos do § 1º do art. 543-B, até pronunciamento definitivo do Colendo Supremo Tribunal Federal sobre a matéria em tela.

Certifique-se nos autos.

Intime-se.

São Paulo, 25 de abril de 2008.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2005.61.00.020258-6 AC 1156312

APTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : OLIVIA FERREIRA RAZABONI

APDO : SILVANA GOMES JORGE e outros

ADV : ORLANDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR

PARTE A : SILVELINDA DE ARAUJO SANTOS e outro

ADV : DJALMA DA SILVA

PETIÇÃO : RESP 2007311035

RECTE : Caixa Economica Federal - CEF

ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto pela Caixa Econômica Federal, com fundamento no artigo 105, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, contra acórdão proferido por Turma deste Tribunal, que negou provimento ao recurso por ela interposto, mantendo o não acolhimento dos embargos à execução opostos com base no artigo 741, inciso II, § único, do Código de Processo Civil, de acordo com a redação dada pela Medida Provisória n.º 2.180-35/2001, objetivando a desconstituição do título executivo judicial relativo à incidência de índices de correção monetária nas contas vinculadas ao FGTS, e condenando a recorrente ao pagamento da multa prevista nos artigos 600, incisos II e III e 601, ambos do Estatuto Processual Civil.

Alega a parte recorrente ter o acórdão recorrido negado vigência aos artigos 612, 632, 736 e 738 do Código de Processo Civil, "uma vez que desconsiderada a existência dos institutos da citação nas obrigações de fazer, e até mesmo da própria execução de fazer e dos respectivos embargos". Aduz, ainda, a ocorrência de violação à LICC, em seu artigo 2º, § 1º, ante o entendimento de que a alteração promovida pela Lei nº 10.444/02 teria revogado as normas processuais acima referidas.

Ademais, sustenta a ocorrência de ofensa à Lei Processual Civil, em seu artigo 741, inciso II, § único, "uma vez que entendeu não ter o Supremo Tribunal Federal dado interpretação constitucional à discussão relativa aos expurgos inflacionários no FGTS."

Argumenta, por fim, não se justificar a imposição de multa por litigância de má fé e ato atentatório à dignidade da justiça.

Decido.

Tenho que o recurso especial deve ser admitido, visto que a decisão recorrida encontra-se em dissonância com o que vem decidindo o Colendo Superior Tribunal de Justiça, que, embora reconheça ser inaplicável o parágrafo único, do artigo 741, do CPC, às sentenças que tenham reconhecido a incidência de índices de correção monetária sobre as contas vinculadas do FGTS, vem decidindo ser indevida a imposição de multa por litigância de má fé e ato atentatório à dignidade da justiça, conforme deflui do julgado que se transcreve abaixo:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. FGTS. EMBARGOS DO DEVEDOR. PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 741 DO CPC. VIOLAÇÃO. NÃO-OCORRÊNCIA.

1. O tema inserto no artigo 29-C da Lei nº 8.036/90 não restou apreciado na instância de origem. Incidência das Súmulas 282 e 356 do STF.

2. Não se demonstrou analiticamente o dissídio, nem se indicou o repositório oficial ou se juntou aos autos cópias autenticadas dos paradigmas.

3. O parágrafo único do artigo 741 do CPC não se aplica quando o título executivo judicial estiver em desconformidade com aresto do Pretório Excelso que reconheceu, sem declarar a inconstitucionalidade de norma, tão-só a inexistência de direito adquirido a determinados índices de correção monetária.

4. A utilização de recurso ou meio de defesa previsto em lei, sem se demonstrar a existência de dolo, não caracteriza litigância de má-fé. 5. Recurso Especial conhecido em parte e provido também em parte. (grifo nosso)

(Resp nº 812093/SP, Rel. Min. Castro Meira, 2ª Turma, j. 21.09.2006, DJ 29.09.2006, p. 252)

No mesmo sentido: Resp nº 889578/SP, Relatora Min. Humberto Martins, Segunda Turma, j. 24.04.2007, DJ 10.05.2007; Resp nº 815690/SP, Relator Min. Francisco Peçanha Martins, Segunda Turma, j. 16.03.2006, DJ 26.04.2006; Resp nº 886119/SP, Relator Min. Eliana Calmon, j. 12.12.2006, DJ 05.02.2007.

Ante o exposto, em face da dissonância do acórdão recorrido com o entendimento reiterado do C. Superior Tribunal de Justiça, ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 25 de abril de 2008.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2005.61.00.020258-6 AC 1156312
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : OLIVIA FERREIRA RAZABONI
APDO : SILVANA GOMES JORGE e outros
ADV : ORLANDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
PARTE A : SILVELINDA DE ARAUJO SANTOS e outro
ADV : DJALMA DA SILVA
PETIÇÃO : REX 2007311037
RECTE : Caixa Economica Federal - CEF
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto pela Caixa Econômica Federal, com fundamento no artigo 102, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, contra decisão proferida por este Tribunal, que negou provimento à apelação por ela deduzida, mantendo o não acolhimento dos embargos à execução opostos com base no artigo 741, inciso II, § único, do Código de Processo Civil, de acordo com a redação dada pela Medida Provisória n.º 2.180-35/2001, objetivando a desconstituição do título executivo judicial relativo à incidência de índices de correção monetária nas contas vinculadas do FGTS, bem como a condenação da recorrente ao pagamento da multa por litigância de má fé.

A recorrente alega que há repercussão geral a ensejar a admissão do presente recurso, nos termos do artigo 543-A, do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei 11.418/2006.

Destaca, ainda, ter a decisão recorrida negado vigência ao artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 32/01, que assegurou a validade das medidas provisórias editadas anteriormente à sua publicação, bem como aos princípios do devido processo legal e da ampla defesa, insculpidos no artigo 5º, incisos LIV e LV, da Carta Magna. Ademais, sustenta a ocorrência de ofensa ao artigo 102, caput, da Constituição Federal, tendo em vista haver sido afastada interpretação dada pelo Colendo Supremo Tribunal Federal, quando da análise do RE 226855-RS, em relação à aplicação dos índices inflacionários expurgados nas contas do FGTS. Aduz, por fim, ter havido omissão do julgado no tocante a essas questões, de forma a contrariar o disposto no artigo 5º, inciso XXXV, da Lei Maior.

Entretanto, não é caso de proceder-se, por ora, ao exame das condições de admissibilidade do presente apelo extremo.

Cabe destacar que, com a recente inovação constitucional introduzida pela Emenda Constitucional n.º 45/04, denominada de Reforma do Judiciário, devidamente acompanhada pela alteração legislativa infraconstitucional (legal e regulamentar), profundas modificações foram impostas ao regime de admissibilidade dos recursos extraordinários, dado que passou a exigir inclusive a presença da repercussão geral das questões constitucionais discutidas no processo.

Com efeito, veja-se o que estabelece o art. 102, § 3º, da Carta Magna:

§ 3º. No recurso extraordinário o recorrente deverá demonstrar a repercussão geral das questões constitucionais discutidas no caso, nos termos da lei, a fim de que o Tribunal examine a admissão do recurso, somente podendo recusá-lo pela manifestação de dois terços de seus membros.?

Assim, dando maior grau de concreção ao comando constitucional, a Lei n.º 11.418, publicada em 19.12.2006, que introduziu a regulamentação do instituto da repercussão geral no estatuto processual e passou a vigorar sessenta dias após a data de sua publicação, determinou que os apelos extremos interpostos contra decisões publicadas a partir de sua vigência devem adequar-se e atender ao novo requisito de admissibilidade que acrescentou à sistemática do recurso extraordinário.

Além disso, a legislação processual disciplinou os denominados processos múltiplos, isto é, a situação em que há multiplicidade de demandas com fundamento em idêntica controvérsia. Tal sistemática é regulamentada no bojo do art. 543-B, do Código de Processo Civil, adiante transcrito:

Art. 543-B. Quando houver multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica controvérsia, a análise da repercussão geral será processada nos termos do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, observado o disposto neste artigo.

§ 1º. Caberá ao Tribunal de origem selecionar um ou mais recursos representativos da controvérsia e encaminhá-los ao Supremo Tribunal Federal, sobrestando os demais até o pronunciamento definitivo da Corte.

§ 2º. Negada a existência de repercussão geral, os recursos sobrestados considerar-se-ão automaticamente não admitidos.

§ 3º. Julgado o mérito do recurso extraordinário, os recursos sobrestados serão apreciados pelos Tribunais, Turmas de Uniformização ou Turmas Recursais, que poderão declará-los prejudicados ou retratar-se.

§ 4º. Mantida a decisão e admitido o recurso, poderá o Supremo Tribunal Federal, nos termos do Regimento Interno, cassar ou reformar, liminarmente, o acórdão contrário à orientação firmada.

§ 5º. O Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal disporá sobre as atribuições dos Ministros, das Turmas e de outros órgãos, na análise da repercussão geral.?

Nessa linha, a Emenda Regimental nº 21, de 30.04.2007, alterou algumas disposições do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, destacando-se as abaixo transcritas:

?Art. 21. omissis

§ 1º. Poderá o(a) Relator(a) negar seguimento a pedido ou recurso manifestamente inadmissível, improcedente ou contrário à jurisprudência dominante ou a Súmula do Tribunal, deles não conhecer em caso de incompetência manifesta, encaminhando os autos ao órgão que repute competente, bem como cassar ou reformar, liminarmente, acórdão contrário à orientação firmada nos termos do art. 543-B do Código de Processo Civil.

(...)

Art. 328. Protocolado ou distribuído recurso cuja questão for suscetível de reproduzir-se em múltiplos feitos, a Presidência do Tribunal ou o(a) Relator(a), de ofício ou a requerimento da parte interessada, comunicará o fato aos tribunais ou turmas de juizado especial, a fim de que observem o disposto no art. 543-B do Código de Processo Civil, podendo pedir-lhes informações, que deverão ser prestadas em 5 (cinco) dias, e sobrestar todas as demais causas com questão idêntica.

Parágrafo único. Quando se verificar subida ou distribuição de múltiplos recursos com fundamento em idêntica controvérsia, a Presidência do Tribunal ou o(a) Relator(a) selecionará um ou mais representativos da questão e determinará a devolução dos demais aos tribunais ou turmas de juizado especial de origem, para aplicação dos parágrafos do art. 543-B do Código de Processo Civil.

Art. 329. A Presidência do Tribunal promoverá ampla e específica divulgação do teor das decisões sobre repercussão geral, bem como formação e atualização de banco eletrônico de dados a respeito.?

Ainda cabe destacar que, no julgamento da Questão de Ordem no Agravo de Instrumento nº 664.567, restou deliberado pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, na sessão de 18.06.07, que a partir de 03 de maio de 2007 será obrigatória, como preliminar, a afirmação e demonstração de repercussão geral das questões constitucionais discutidas no caso concreto nos recursos extraordinários interpostos em face de acórdãos cuja intimação ou publicação tenham ocorrido após aquela data, seja nos processos de natureza cível, criminal, trabalhista ou eleitoral.

Em virtude das alterações normativas supra delineadas, verifica-se que, no ordenamento jurídico brasileiro, acentuou-se a característica primordial do Supremo Tribunal Federal de configurar-se como Tribunal de instância excepcional, exercendo, precipuamente, sua missão de guardião da Carta Magna.

O escopo das alterações legislativas ora mencionadas é inequívoco, o de dinamizar a relevante e excepcional atividade jurisdicional prestada pelo Excelso Pretório, conforme preconizado, ademais, pelo direito fundamental à celeridade processual (art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal).

Nesse jaez, buscou o constituinte e, posteriormente, o legislador ordinário, diminuir o excessivo volume de recursos extraordinários que chegam a mais alta Corte e, assim, prejudicam o exercício de sua função essencial. É o que leciona, por exemplo, Rodolfo de Camargo Mancuso:

?Em suma, uma Corte Superior, para poder ofertar uma resposta judiciária de qualidade, necessita de certos elementos de contenção porque, do contrário, ou bem não conseguirá gerir a quantidade de processos que a ela afluem, levando ao represamento e ao atraso na prestação jurisdicional, ou bem acabará ofertando resposta judiciária de massa, com evidente prejuízo para os valores segurança e justiça.?

(in ?Recurso Extraordinário e Recurso Especial?, 9ª ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006, p. 102)

Consideradas estas idéias, verifica-se, in casu, tratar-se da hipótese do sobrestamento da análise de admissibilidade do presente feito, nos moldes acima delineados, posto que a controvérsia trazida nestes autos reproduz-se em outros vários, (já tendo sido enviado ao Excelso Supremo Tribunal, para servir de paradigma, os autos nº 2004.61.00.007825-1), devendo o presente feito ficar suspenso até deslinde final de tais processos.

Ante o exposto, DETERMINO O SOBRESTAMENTO DA ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE DO PRESENTE RECURSO EXTRAORDINÁRIO, nos termos do § 1º do art. 543-B, até pronunciamento definitivo do Colendo Supremo Tribunal Federal sobre a matéria em tela.

Certifique-se nos autos.

Intime-se.

São Paulo, 25 de abril de 2008.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2005.61.00.023983-4 AC 1186740
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ALBERTO ALONSO MUÑOZ
APDO : RAIMUNDO MOREIRA DA SILVA e outros
ADV : ILMAR SCHIAVENATO
PETIÇÃO : REX 2008006906
RECTE : Caixa Economica Federal - CEF
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto pela Caixa Econômica Federal, com fundamento no artigo 102, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, contra decisão proferida por este Tribunal, que negou provimento à apelação por ela deduzida, mantendo o não acolhimento dos embargos à execução opostos com base no artigo 741, inciso II, § único, do Código de Processo Civil, de acordo com a redação dada pela Medida Provisória n.º 2.180-35/2001, objetivando a desconstituição do título executivo judicial relativo à incidência de índices de correção monetária nas contas vinculadas do FGTS, e condenando a recorrente ao pagamento da multa prevista nos artigos 600, incisos II e III e 601, ambos do Estatuto Processual Civil.

A recorrente alega que há repercussão geral a ensejar a admissão do presente recurso, nos termos do artigo 543-A, do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei 11.418/2006.

Destaca, ainda, ter a decisão recorrida negado vigência ao artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 32/01, que assegurou a validade das medidas provisórias editadas anteriormente à sua publicação, bem como aos princípios do devido processo legal e da ampla defesa, insculpidos no artigo 5º, incisos LIV e LV, da Carta Magna. Ademais, sustenta a ocorrência de ofensa ao artigo 102, caput, da Constituição Federal, tendo em vista haver sido afastada interpretação dada pelo Colendo Supremo Tribunal Federal, quando da análise do RE 226855-RS, em relação à aplicação dos índices inflacionários expurgados nas contas do FGTS. Aduz, por fim, ter havido omissão do julgado no tocante a essas questões, de forma a contrariar o disposto no artigo 5º, inciso XXXV, da Lei Maior.

Entretanto, não é caso de proceder-se, por ora, ao exame das condições de admissibilidade do presente apelo extremo.

Cabe destacar que, com a recente inovação constitucional introduzida pela Emenda Constitucional nº 45/04, denominada de Reforma do Judiciário, devidamente acompanhada pela alteração legislativa infraconstitucional (legal e regulamentar), profundas modificações foram impostas ao regime de admissibilidade dos recursos extraordinários, dado que passou a exigir inclusive a presença da repercussão geral das questões constitucionais discutidas no processo.

Com efeito, veja-se o que estabelece o art. 102, § 3º, da Carta Magna:

§ 3º. No recurso extraordinário o recorrente deverá demonstrar a repercussão geral das questões constitucionais discutidas no caso, nos termos da lei, a fim de que o Tribunal examine a admissão do recurso, somente podendo recusá-lo pela manifestação de dois terços de seus membros.?

Assim, dando maior grau de concreção ao comando constitucional, a Lei nº 11.418, publicada em 19.12.2006, que introduziu a regulamentação do instituto da repercussão geral no estatuto processual e passou a vigorar sessenta dias após a data de sua publicação, determinou que os apelos extremos interpostos contra decisões publicadas a partir de sua vigência devem adequar-se e atender ao novo requisito de admissibilidade que acrescentou à sistemática do recurso extraordinário.

Além disso, a legislação processual disciplinou os denominados processos múltiplos, isto é, a situação em que há multiplicidade de demandas com fundamento em idêntica controvérsia. Tal sistemática é regulamentada no bojo do art. 543-B, do Código de Processo Civil, adiante transcrito:

Art. 543-B. Quando houver multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica controvérsia, a análise da repercussão geral será processada nos termos do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, observado o disposto neste artigo.

§ 1º. Caberá ao Tribunal de origem selecionar um ou mais recursos representativos da controvérsia e encaminhá-los ao Supremo Tribunal Federal, sobrestando os demais até o pronunciamento definitivo da Corte.

§ 2º. Negada a existência de repercussão geral, os recursos sobrestados considerar-se-ão automaticamente não admitidos.

§ 3º. Julgado o mérito do recurso extraordinário, os recursos sobrestados serão apreciados pelos Tribunais, Turmas de Uniformização ou Turmas Recursais, que poderão declará-los prejudicados ou retratar-se.

§ 4º. Mantida a decisão e admitido o recurso, poderá o Supremo Tribunal Federal, nos termos do Regimento Interno, cassar ou reformar, liminarmente, o acórdão contrário à orientação firmada.

§ 5º. O Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal disporá sobre as atribuições dos Ministros, das Turmas e de outros órgãos, na análise da repercussão geral.?

Nessa linha, a Emenda Regimental nº 21, de 30.04.2007, alterou algumas disposições do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, destacando-se as abaixo transcritas:

Art. 21. omissis

§ 1º. Poderá o(a) Relator(a) negar seguimento a pedido ou recurso manifestamente inadmissível, improcedente ou contrário à jurisprudência dominante ou a Súmula do Tribunal, deles não conhecer em caso de incompetência manifesta, encaminhando os autos ao órgão que repute competente, bem como cassar ou reformar, liminarmente, acórdão contrário à orientação firmada nos termos do art. 543-B do Código de Processo Civil.

(...)

Art. 328. Protocolado ou distribuído recurso cuja questão for suscetível de reproduzir-se em múltiplos feitos, a Presidência do Tribunal ou o(a) Relator(a), de ofício ou a requerimento da parte interessada, comunicará o fato aos tribunais ou turmas de juizado especial, a fim de que observem o disposto no art. 543-B do Código de Processo Civil, podendo pedir-lhes informações, que deverão ser prestadas em 5 (cinco) dias, e sobrestar todas as demais causas com questão idêntica.

Parágrafo único. Quando se verificar subida ou distribuição de múltiplos recursos com fundamento em idêntica controvérsia, a Presidência do Tribunal ou o(a) Relator(a) selecionará um ou mais representativos da questão e determinará a devolução dos demais aos tribunais ou turmas de juizado especial de origem, para aplicação dos parágrafos do art. 543-B do Código de Processo Civil.

Art. 329. A Presidência do Tribunal promoverá ampla e específica divulgação do teor das decisões sobre repercussão geral, bem como formação e atualização de banco eletrônico de dados a respeito.?

Ainda cabe destacar que, no julgamento da Questão de Ordem no Agravo de Instrumento nº 664.567, restou deliberado pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, na sessão de 18.06.07, que a partir de 03 de maio de 2007 será obrigatória, como preliminar, a afirmação e demonstração de repercussão geral das questões constitucionais discutidas no caso concreto nos recursos extraordinários interpostos em face de acórdãos cuja intimação ou publicação tenham ocorrido após aquela data, seja nos processos de natureza cível, criminal, trabalhista ou eleitoral.

Em virtude das alterações normativas supra delineadas, verifica-se que, no ordenamento jurídico brasileiro, acentuou-se a característica primordial do Supremo Tribunal Federal de configurar-se como Tribunal de instância excepcional, exercendo, precipuamente, sua missão de guardião da Carta Magna.

O escopo das alterações legislativas ora mencionadas é inequívoco, o de dinamizar a relevante e excepcional atividade jurisdicional prestada pelo Excelso Pretório, conforme preconizado, ademais, pelo direito fundamental à celeridade processual (art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal).

Nesse jaez, buscou o constituinte e, posteriormente, o legislador ordinário, diminuir o excessivo volume de recursos extraordinários que chegam a mais alta Corte e, assim, prejudicam o exercício de sua função essencial. É o que leciona, por exemplo, Rodolfo de Camargo Mancuso:

“Em suma, uma Corte Superior, para poder ofertar uma resposta judiciária de qualidade, necessita de certos elementos de contenção porque, do contrário, ou bem não conseguirá gerir a quantidade de processos que a ela afluem, levando ao represamento e ao atraso na prestação jurisdicional, ou bem acabará ofertando resposta judiciária de massa, com evidente prejuízo para os valores segurança e justiça.?”

(in “Recurso Extraordinário e Recurso Especial”, 9ª ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006, p. 102)

Consideradas estas idéias, verifica-se, in casu, tratar-se da hipótese do sobrestamento da análise de admissibilidade do presente feito, nos moldes acima delineados, posto que a controvérsia trazida nestes autos reproduz-se em outros vários, (já tendo sido enviado ao Excelso Supremo Tribunal, para servir de paradigma, os autos nº 2004.61.00.007825-1), devendo o presente feito ficar suspenso até deslinde final de tais processos.

Ante o exposto, DETERMINO O SOBRESTAMENTO DA ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE DO PRESENTE RECURSO EXTRAORDINÁRIO, nos termos do § 1º do art. 543-B, até pronunciamento definitivo do Colendo Supremo Tribunal Federal sobre a matéria em tela.

Certifique-se nos autos.

Intime-se.

São Paulo, 25 de abril de 2008.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2005.61.00.023983-4 AC 1186740

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO Data de Divulgação: 19/05/2008 40/2341

APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ALBERTO ALONSO MUÑOZ
APDO : RAIMUNDO MOREIRA DA SILVA e outros
ADV : ILMAR SCHIAVENATO
PETIÇÃO : RESP 2008006908
RECTE : Caixa Economica Federal - CEF
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto pela Caixa Econômica Federal, com fundamento no artigo 105, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, contra acórdão proferido por Turma deste Tribunal, que negou provimento ao recurso por ela interposto, mantendo o não acolhimento dos embargos à execução opostos com base no artigo 741, inciso II, § único, do Código de Processo Civil, de acordo com a redação dada pela Medida Provisória n.º 2.180-35/2001, objetivando a desconstituição do título executivo judicial relativo à incidência de índices de correção monetária nas contas vinculadas ao FGTS, e condenando a recorrente ao pagamento da multa prevista nos artigos 600, incisos II e III e 601, ambos do Estatuto Processual Civil.

Alega a parte recorrente ter o acórdão recorrido negado vigência aos artigos 612, 632, 736 e 738 do Código de Processo Civil, "uma vez que desconsiderada a existência dos institutos da citação nas obrigações de fazer, e até mesmo da própria execução de fazer e dos respectivos embargos". Aduz, ainda, a ocorrência de violação à LICC, em seu artigo 2º, § 1º, ante o entendimento de que a alteração promovida pela Lei nº 10.444/02 teria revogado as normas processuais acima referidas.

Ademais, sustenta a ocorrência de ofensa à Lei Processual Civil, em seu artigo 741, inciso II, § único, "uma vez que entendeu não ter o Supremo Tribunal Federal dado interpretação constitucional à discussão relativa aos expurgos inflacionários no FGTS."

Argumenta, por fim, não se justificar a imposição de multa por litigância de má fé e ato atentatório à dignidade da justiça.

Decido.

Tenho que o recurso especial deve ser admitido, visto que a decisão recorrida encontra-se em dissonância com o que vem decidindo o Colendo Superior Tribunal de Justiça, que, embora reconheça ser inaplicável o parágrafo único, do artigo 741, do CPC, às sentenças que tenham reconhecido a incidência de índices de correção monetária sobre as contas vinculadas do FGTS, vem decidindo ser indevida a imposição de multa por litigância de má fé e ato atentatório à dignidade da justiça, conforme deflui do julgado que se transcreve abaixo:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. FGTS. EMBARGOS DO DEVEDOR. PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 741 DO CPC. VIOLAÇÃO. NÃO-OCORRÊNCIA.

1. O tema inserto no artigo 29-C da Lei nº 8.036/90 não restou apreciado na instância de origem. Incidência das Súmulas 282 e 356 do STF.

2. Não se demonstrou analiticamente o dissídio, nem se indicou o repositório oficial ou se juntou aos autos cópias autenticadas dos paradigmas.

3. O parágrafo único do artigo 741 do CPC não se aplica quando o título executivo judicial estiver em desconformidade com aresto do Pretório Excelso que reconheceu, sem declarar a inconstitucionalidade de norma, tão-só a inexistência de direito adquirido a determinados índices de correção monetária.

4. A utilização de recurso ou meio de defesa previsto em lei, sem se demonstrar a existência de dolo, não caracteriza litigância de má-fé. 5. Recurso Especial conhecido em parte e provido também em parte. (grifo nosso)

(Resp nº 812093/SP, Rel. Min. Castro Meira, 2ª Turma, j. 21.09.2006, DJ 29.09.2006, p. 252)

No mesmo sentido: Resp nº 889578/SP, Relatora Min. Humberto Martins, Segunda Turma, j. 24.04.2007, DJ 10.05.2007; Resp nº 815690/SP, Relator Min. Francisco Peçanha Martins, Segunda Turma, j. 16.03.2006, DJ 26.04.2006; Resp nº 886119/SP, Relator Min. Eliana Calmon, j. 12.12.2006, DJ 05.02.2007.

Ante o exposto, em face da dissonância do acórdão recorrido com o entendimento reiterado do C. Superior Tribunal de Justiça, ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 25 de abril de 2008.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2004.61.07.000435-9 AC 1079831
APTE : MUNICIPIO DE ARACATUBA SP
ADV : EDILENE COSTA
APDO : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT
ADV : RAIMUNDA MONICA MAGNO ARAUJO BONAGURA e outros
PETIÇÃO : REX 2007111522
RECTE : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fulcro no artigo 102, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, em face de acórdão proferido por esta Egrégia Corte que deu parcial provimento à apelação, ao fundamento de que a taxa de remoção de lixo comercial, de limpeza pública, de conservação de pavimentação, de vigilância e a taxa de prevenção contra incêndios são exigíveis, uma vez que caracterizada a divisibilidade e a contraprestatividade do serviço.

Sustenta a parte recorrente que o acórdão violou os artigos 77, 79 e 145, II da Constituição Federal.

Da decisão recorrida foi dada ciência ao recorrente anteriormente à data de 03.05.2007, o que o desobriga de demonstrar a existência de repercussão geral no caso em apreço, consoante o decidido pelo Excelso Pretório na Questão de Ordem no Agravo de Instrumento nº 664.567.

Decido.

Preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, passo a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

O acórdão recorrido encontra-se em dissonância com o entendimento firmado pelo Tribunal Pleno do Supremo Tribunal Federal, nos Embargos de Divergência nº 256588, no sentido de que o serviço de coleta de lixo e de limpeza não corresponde a um serviço de caráter universal e indivisível, de modo que inviável a cobrança de taxa, consoante acórdão assim ementado:

?SERVIÇO DE LIMPEZA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E DE COLETA DOMICILIAR DE LIXO. UNIVERSALIDADE. COBRANÇA DE TAXA. IMPOSSIBILIDADE. Tratando-se de taxa vinculada não somente à coleta domiciliar de lixo, mas, também, à limpeza de logradouros públicos, que é serviço de caráter universal e indivisível, é de se reconhecer a inviabilidade de sua cobrança. Precedente: RE 206.777. Embargos de divergência conhecidos e providos.? (STF, Tribunal Pleno, RE-ED-EDv 256588/RJ, Rel. Min. Ellen Gracie, j. 19/02/2003, por maioria, DJ 03/10/2003, p. 10)

Ante o exposto, ADMITO O RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Intime-se.

São Paulo, 24 de abril de 2008.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

BLOCO: 134379

PROC. : 95.03.019875-5 AMS 160989
APTE : COATEC IND/ E COM/ DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA
ADV : JOSE RODRIGO LINS DE ARAUJO
ADV : RICARDO MENIN GAERTNER
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JUAREZ DE CARVALHO MELO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
PETIÇÃO : RESP 2007284461
RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fulcro no artigo 105, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, contra acórdão de Turma deste Tribunal, em ação onde se pleiteia a compensação de valores indevidamente recolhidos a título de FINSOCIAL.

Alega a parte recorrente que o acórdão, contrariou os artigos 66, § 1º, da Lei nº 8.383/91; e 170, do Código Tributário Nacional; e 535, inciso II, do Código de Processo Civil, ao permitir a compensação com tributo de diferentes espécies.

Decido.

Preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, passo a apreciar sua subsunção à hipótese constitucional.

Tenho que deve ser admitido o recurso, consoante se vê do seguinte precedente do Colendo Superior Tribunal de Justiça, o qual demonstra haver, na decisão recorrida, contrariedade ou negativa de vigência à legislação federal, vez que se encontra em dissonância com o entendimento consolidado daquele Tribunal da Federação:

TRIBUTÁRIO ? FINSOCIAL ? COFINS ? INCONSTITUCIONALIDADE DAS MAJORAÇÕES DE ALÍQUOTAS DO FINSOCIAL ? COMPENSAÇÃO DE TRIBUTOS ? VALORES RECOLHIDOS INDEVIDAMENTE A TÍTULO DE FINSOCIAL ? CONTRIBUIÇÕES DA MESMA ESPÉCIE ? LEI N. 9.430/96 ? HONORÁRIOS.

1. A controvérsia essencial destes autos restringe-se ao direito de se pleitear a compensação dos valores recolhidos indevidamente a título de FINSOCIAL, tendo em vista a declaração de inconstitucionalidade dos aumentos de alíquotas determinados pelas Leis n. 7.787 e n. 7.894, ambas de 1989 e pela Lei n. 8.147/90.

2. Cumpre evidenciar que não há, no acórdão recorrido, qualquer omissão, contradição ou obscuridade, pois o Tribunal de origem apreciou toda a matéria recursal devolvida, como se verifica da leitura dos acórdãos da apelação e dos embargos declaratórios. Dessa forma, não foi violado o artigo 535 do Estatuto Processual Civil.

3. A Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, na assentada de 24 de março de 2004, adotou o entendimento segundo o qual, para as hipóteses de devolução de tributos sujeitos à homologação, declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, a prescrição do direito de pleitear a restituição dá-se após expirado o prazo de cinco anos, contado do fato gerador, acrescido de mais cinco anos, a partir da homologação tácita.

4. Quanto à forma de compensação, a legislação que disciplina o direito à restituição dos tributos indevidamente recolhidos, in casu, fundamenta-se na norma vigente no momento do ajuizamento da ação (26.6.2000), ou seja, a Lei n. 9.430/96.

5. A compensação do FINSOCIAL, na hipótese dos autos, ocorrerá com parcelas do próprio FINSOCIAL e da COFINS.

6. Na hipótese dos autos, em face da data de propositura da ação, o marco prescricional para a repetição de indébito ocorre a partir de 26.6.1990, isto é, sendo a pretensão da parte referente a tributos indevidamente recolhidos no período compreendido entre fevereiro de 1990 a maio de 1992 constata-se, pois, a prescrição parcial das parcelas pleiteadas.

7. Sobre expurgos inflacionários, na forma do entendimento sedimentado no STJ, os índices a serem aplicados na repetição de indébito são: o IPC, para o período de outubro a dezembro de 1989, e de março de 1990 a janeiro de 1991;

o INPC, a partir da promulgação da Lei n. 8.177/91 até dezembro de 1991; a UFIR, a partir de janeiro de 1992 até dezembro de 1995, em conformidade com a Lei n. 8.383/91.

Com a edição da Lei n. 9.250/95, foi estatuído, em seu art. 39, § 4º, que, a partir de 1º.1.1996, a compensação ou a restituição de tributos federais será acrescida de juros equivalentes à taxa SELIC acumulada mensalmente, calculados a partir da data do pagamento indevido.

8. Diante desse desate, as partes arcarão com as verbas da sucumbência, incluídos os honorários advocatícios, sobre o valor da condenação, na proporção do respectivo decaimento.

Recurso conhecido e provido em parte, no tocante à compensação de parcelas recolhidas indevidamente a título de FINSOCIAL, as quais serão compensados com parcelas do próprio FINSOCIAL e da COFINS; e quanto à prescrição decenal e à inclusão dos expurgos

inflacionários, na forma explicitada no voto.?

(REsp nº 887055/SP Rel. Min. Humberto Martins, Segunda Turma, j. 15.03.2007, DJ 29.03.2007, p. 251) (Grifei)

Ante o exposto, ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 25 de abril de 2008.

SUZANA CAMARGO

Vice Presidente

PROC. : 95.03.060125-8 AMS 165129
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : RCA ELETRONICA LTDA
ADV : AIRTON COELHO e outros
PETIÇÃO : RESP 2007156851
RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fundamento na alínea ?a? do inciso III do artigo 105 da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região que, por unanimidade, negou provimento ao recurso de apelação e à remessa oficial, reconhecendo a prescindibilidade da

intermediação de instituição bancária no financiamento para a importação dos bens realizados, para fins de gozo de benefício fiscal, previsto pelo Decreto-lei n.º 1.994/82.

A parte insurgente aduz que o acórdão recorrido nega vigência ao artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto-lei n.º 1.994/82.

Decido.

Verifica-se, num primeiro plano, que foram atendidos os pressupostos genéricos de admissibilidade recursal. Passo, então, ao exame da conformação à hipótese constitucional.

E, assim, o recurso merece ser admitido.

É que se afigura plausível a alegação da parte recorrente, no sentido de que a mera conversão, em capital social, de débitos realizados para importação de bens, sem a intermediação bancária, não conduz à utilização do crédito financeiro, nos termos do Decreto-lei n.º 1.994/82, eis que o artigo 1º, inciso I, alínea "b", do aludido diploma legal é expresso em autorizar a benesse apenas nas hipóteses em a conversão do principal e juros for decorrente de financiamento para a importação de bens e serviços, o que, por si só, pressupõe a existência de instituição bancária, consoante redação que passo a transcrever:

Art. 1º. Fica instituído, na forma estabelecida neste Decreto-lei, um crédito financeiro para as pessoas jurídicas domiciliadas no Brasil que:

I) converterem em capital social, até 31 de dezembro de 1983, o principal e os juros de:

(...).

b) financiamento para importação de bens ou serviços, em que o embarque dos bens ou o desembolso dos recursos para pagamento de bens, serviços ou gastos locais tenha ocorrido até a data da publicação deste Decreto-lei; (...). (grifo nosso).?

Desse modo, ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 24 de março de 2008.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2000.03.00.051167-3 MC 2079

REQTE : EMPRESA FOLHA DA MANHA S/A

ADV : MARIA ISABEL TOSTES DA C BUENO PELUSO

REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

PETIÇÃO : RESP 2003101091

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fundamento na alínea "a" do inciso III do artigo 105 da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região que, por unanimidade, declarou prejudicado o agravo regimental e julgou procedente a medida cautelar, a fim de atribuir efeito suspensivo ao recurso de apelação, interposto em sede de mandado de segurança, impetrado com a finalidade de compensar das bases negativas acumuladas até 31/12/1991, da base de cálculo da CSSL, ano-base de 1994.

Sustenta a parte recorrente que o acórdão recorrido afronta entendimento do acórdão paradigma, configurando o dissídio jurisprudencial, além de violar o artigo 798 do Código de Processo Civil.

Decido.

Verifico que foram atendidos os pressupostos genéricos de admissibilidade recursal. Passo, então, ao exame da conformação à hipótese constitucional.

E, assim, o recurso merece ser admitido.

É que a jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que a ação cautelar não é a via adequada para emprestar efeito suspensivo à recurso de apelação que não detenha, consoante aresto que passo a transcrever:

“AGRAVO REGIMENTAL. APELAÇÃO SEM EFEITO SUSPENSIVO. MEDIDA CAUTELAR. INCABÍVEL. HONORÁRIOS.

1. Não cabe ação cautelar visando emprestar efeito suspensivo a apelação que não o tem. Adequada, no sistema do Código de Processo Civil, é a interposição de agravo de instrumento contra a decisão do Juiz que declara os efeitos em que recebe o apelo.
2. Ajuizada ação manifestamente incabível e citado o réu, a sentença que declara a extinção do processo deve condenar o autor no pagamento de honorários.

STJ, 3ª Turma, AgRg no RESP 845877/RO, j. 12/02/2008, DJU 03/03/2008, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros).?”

Desse modo, ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 24 de abril de 2008.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2000.03.99.048207-6 AC 617768

APTE : AUTOMAX SISTEMAS E INSTRUMENTOS DE CONTROLE LTDA
ADV : PIO PEREZ PEREIRA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS
PETIÇÃO : RESP 2007303812
RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fulcro no artigo 105, inciso III, alíneas "a" e "c", da Constituição Federal, contra acórdão de Turma deste Tribunal, em ação onde se pleiteia a compensação de valores indevidamente a título de FINSOCIAL.

Alega a parte recorrente que o acórdão, ao permitir a compensação com outros tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal, contrariou o artigo 66, § 1º, da Lei nº 8.383/91.

Aduz, outrossim, dissídio jurisprudencial sobre a matéria, trazendo arestos do Colendo Superior Tribunal de Justiça em sentido oposto ao da decisão proferida.

Decido.

Preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, passo a apreciar sua subsunção à hipótese constitucional.

Tenho que deve ser admitido o recurso, consoante se vê do seguinte precedente do Colendo Superior Tribunal de Justiça, o qual demonstra haver, na decisão recorrida, contrariedade ou negativa de vigência à legislação federal e o dissídio jurisprudencial, vez que se encontra em dissonância com o entendimento consolidado daquele Tribunal da Federação:

TRIBUTÁRIO ? FINSOCIAL ? CÔFINS ? INCONSTITUCIONALIDADE DAS MAJORAÇÕES DE ALÍQUOTAS DO FINSOCIAL ? COMPENSAÇÃO DE TRIBUTOS ? VALORES RECOLHIDOS INDEVIDAMENTE A TÍTULO DE FINSOCIAL ? CONTRIBUIÇÕES DA MESMA ESPÉCIE ? LEI N. 9.430/96 ? HONORÁRIOS.

1. A controvérsia essencial destes autos restringe-se ao direito de se pleitear a compensação dos valores recolhidos indevidamente a título de FINSOCIAL, tendo em vista a declaração de inconstitucionalidade dos aumentos de alíquotas determinados pelas Leis n. 7.787 e n. 7.894, ambas de 1989 e pela Lei n. 8.147/90.

2. Cumpre evidenciar que não há, no acórdão recorrido, qualquer omissão, contradição ou obscuridade, pois o Tribunal de origem apreciou toda a matéria recursal devolvida, como se verifica da leitura dos acórdãos da apelação e dos embargos declaratórios. Dessa forma, não foi violado o artigo 535 do Estatuto Processual Civil.

3. A Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, na assentada de 24 de março de 2004, adotou o entendimento segundo o qual, para as hipóteses de devolução de tributos sujeitos à homologação, declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, a prescrição do direito de pleitear a restituição dá-se após expirado o prazo de cinco anos, contado do fato gerador, acrescido de mais cinco anos, a partir da homologação tácita.

4. Quanto à forma de compensação, a legislação que disciplina o direito à restituição dos tributos indevidamente recolhidos, in casu, fundamenta-se na norma vigente no momento do ajuizamento da ação (26.6.2000), ou seja, a Lei n. 9.430/96.

5. A compensação do FINSOCIAL, na hipótese dos autos, ocorrerá com parcelas do próprio FINSOCIAL e da COFINS.

6. Na hipótese dos autos, em face da data de propositura da ação, o marco prescricional para a repetição de indébito ocorre a partir de 26.6.1990, isto é, sendo a pretensão da parte referente a tributos indevidamente recolhidos no período compreendido entre fevereiro de 1990 a maio de 1992 constata-se, pois, a prescrição parcial das parcelas pleiteadas.

7. Sobre expurgos inflacionários, na forma do entendimento sedimentado no STJ, os índices a serem aplicados na repetição de indébito são: o IPC, para o período de outubro a dezembro de 1989, e de março de 1990 a janeiro de 1991; o INPC, a partir da promulgação da Lei n. 8.177/91 até dezembro de 1991; a UFIR, a partir de janeiro de 1992 até dezembro de 1995, em conformidade com a Lei n. 8.383/91.

Com a edição da Lei n. 9.250/95, foi estatuído, em seu art. 39, § 4º, que, a partir de 1º.1.1996, a compensação ou a restituição de tributos federais será acrescida de juros equivalentes à taxa SELIC acumulada mensalmente, calculados a partir da data do pagamento indevido.

8. Diante desse desate, as partes arcarão com as verbas da sucumbência, incluídos os honorários advocatícios, sobre o valor da condenação, na proporção do respectivo decaimento.

Recurso conhecido e provido em parte, no tocante à compensação de parcelas recolhidas indevidamente a título de FINSOCIAL, as quais serão compensadas com parcelas do próprio FINSOCIAL e da COFINS; e quanto à prescrição decenal e à inclusão dos expurgos

inflacionários, na forma explicitada no voto.?

(REsp nº 887055/SP Rel. Min. Humberto Martins, Segunda Turma, j. 15.03.2007, DJ 29.03.2007, p. 251) (Grifei)

Ante o exposto, ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 25 de abril de 2008.

SUZANA CAMARGO

Vice Presidente

PROC. : 2003.61.00.032679-5 AMS 260873

APTE : VIVIANE CAMPOS PONCIANO e outros

ADV : CLAUDIA SANCHEZ PICADO

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOAO CARLOS VALALA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
PETIÇÃO : RESP 2007297775
RECTE : UNIAO
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

VISTOS

Trata-se de recurso especial interposto com fulcro no art. 105, inc. III, alínea a, da Constituição Federal, contra acórdão de Turma deste Egrégio Tribunal que deu provimento à apelação dos autores, ao fundamento da inexigibilidade da contribuição por ser o médico residente contribuinte facultativo a partir da Lei nº 10.405/2002, já que o Decreto nº 4.729/2003 é regulamentar e não pode sanar lacuna legal, sob pena de violação do princípio da estrita legalidade tributária.

A parte recorrente aduz afronta ao art. 12, V, g, da Lei nº 8.212/91, art. 4º da Lei nº 10.666/2003 e art. 9º, § 15, inc. X, do Decreto nº 3.048/99, ao argumento de que o médico residente foi expressamente enquadrado por lei como autônomo, segurado obrigatório da Previdência Social e, com as alterações legislativas que eliminaram aquela figura, foi substituído seu enquadramento pelo de contribuinte individual, sendo devida a contribuição previdenciária.

Decido.

Na situação em tela, cabe realçar que foram atendidos os pressupostos genéricos de admissibilidade recursal. Passo, então, ao exame da conformação à hipótese constitucional.

O recurso merece ser admitido.

Com efeito, o acórdão recorrido encontra-se em dissonância com o entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça, consoante aresto que trago à colação:

?TRIBUTÁRIO E PREVIDENCIÁRIO. CONTRIBUIÇÃO. INCIDÊNCIA. MÉDICO-RESIDENTE. VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE BOLSA DE ESTUDO. PRECEDENTE.

1. Tratam os autos de mandado de segurança coletivo movido pelo Sindicato Médico do Rio Grande do Sul - Simers insurgindo-se contra a exigência de contribuição previdenciária dos médicos residentes nos termos da Lei n. 10.666/03. Recurso especial interposto pelo sindicato autor diante do acórdão proferido pelo TRF da 4ª Região, segundo o qual: O médico-residente é contribuinte individual (inciso X do § 15º do artigo 9º do Decreto 3.048/99. 2. A Lei n.º 10.666/03 não criou contribuição social nova (bis in idem). Ela extinguiu escala transitória de salário-base instituída pela Lei n.º 9.876/99, obrigando os médicos-residentes a contribuir com 20% daquilo que obtiverem como renda mensal, incluída a bolsa instituída pela Lei n.º 6.932/71.

Na via especial, alegam-se negativa de vigência dos artigos 1º, 4º, 5º, § 2º, da Lei n. 6.932/81, 21, 28, III, da Lei n. 8.212/91 e divergência jurisprudencial. Em suas razões, em síntese, sustenta que:

a) a interpretação conferida à legislação que embasa a questão controvertida é de que a atividade desenvolvida pelo médico-residente é, em essência, educacional, e a bolsa percebida a tal título não dispõe de natureza remuneratória; desse modo, não há razão para que incida contribuição previdenciária ;

b) o médico-residente não se enquadra na condição de segurado obrigatório para fins previdenciários.

2. Quando do julgamento do REsp 760.653/PR, DJ de 05/12/2005, a Primeira Turma, por unanimidade, expressou entendimento de que é devida a contribuição previdenciária sobre os valores recebidos a título de bolsa de estudo pelos

médicos-residentes, dado que prestam serviço autônomo remunerados, enquadrando-se, portanto, na qualidade de "contribuinte individual", conforme disposto na Lei n. 8.212/91.

3. Recurso especial não provido.? ? Grifei.

(REsp 963602/RS ? 1ª Turma ? rel. Min. JOSÉ DELGADO, j. 18/12/2007, v.u., DJ 25.02.2008, p. 1)

Ante o exposto, ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 24 de abril de 2008.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

EXP.290-CORE/PART-BL.134209(P.20A).

Nos processos abaixo relacionados, ficam intimados os recorridos a apresentar contra-razões ao(s) Recurso(s) Especial(ais) e/ou Extraordinário(s) interposto(s), nos termos do artigo 542 do Código de Processo Civil:

REOMS 93.03.058154-7/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

RECDO : PLASTICOS METALMA S/A

ADV : GILBERTO CIPULLO e outros

ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

(P.20A)

AC 98.03.071043-5/SP

RECTE : Uniao Federal

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

RECDO : PAULO DIAS NOVAES FILHO e outros

ADV : JOSE ANTONIO CREMASCO

ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20A)

AC 1999.03.99.089355-2/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RECDO : JOSE RODRIGUES MATURANA FILHO
ADV : NILTON LOURENCO CANDIDO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20A)

AC 1999.61.14.006848-7/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RECDO : SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL IND/ E COM/ LTDA DIVISAO LAZZURIL
ADV : MAURICIO JOSE BARROS FERREIRA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20A)

AMS 2000.61.08.011384-0/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
RECDO : N M CONSULTORIA E SISTEMAS S/C LTDA
ADV : LUIZ FERNANDO MAIA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20A)

AC 2000.61.82.059259-7/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
RECDO : ESCOLA AYAKO KUBA E SAKAMOTO S/C LTDA
ADV : ANDERSON ALVES DE ALBUQUERQUE
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20A)

AG 2001.03.00.005141-1/SP

RECTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FRANCISCO ADILOR TOLFO FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO : IVO CANILE
ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20A)

AMS 2001.61.06.003526-7/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
RECDO : CASA DE SAUDE SANTA HELENA LTDA
ADV : EDUARDO GIACOMINI GUEDES
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20A)

AR 2002.03.00.032148-0/SP

RECTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : JULIA LOPES PEREIRA

RECDO : EDIRENE FERREIRA BATISTA e outros

ADV : CELIO RODRIGUES PEREIRA

ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

(P.20A)

AC 2002.61.03.003162-8/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

RECDO : CARLOS ALBERTO DE SOUZA e outros

ADV : JOAO RAFAEL GOMES BATISTA

ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

(P.20A)

AC 2002.61.04.011460-9/SP

RECTE : DANIEL CRUZ

ADV : JOSE ABILIO LOPES

RECDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO

ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

(P.20A)

AC 2003.61.00.037518-6/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RECDO : JOAQUIM CACONDE DA SILVA
ADV : LEONARDO ARRUDA MUNHOZ
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20A)

AMS 2003.61.08.000369-4/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RECDO : SOLANGE PALOMARES FRANCESCHETTI
ADV : SERGIO LUIZ RIBEIRO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20A)

AC 2004.03.99.000185-7/SP

RECTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
RECDO : JOAO EMILIO e outros
ADV : ARTHUR AFFONSO DE TOLEDO ALMEIDA JUNIOR
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20A)

AC 2004.61.00.002054-6/SP

RECTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

RECDO : ANTONIO FRANCISCO DA SILVA e outros
ADV : RICARDO LUIS MAIA LOUREIRO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20A)

AC 2004.61.04.011600-7/SP

RECTE : Uniao Federal - MEX
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
RECDO : WANDERLEI ALVES DOS SANTOS
ADV : VANESSA CARDOSO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20A)

AG 2005.03.00.011165-6/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RECDO : J A MASCIGRANDE E CIA LTDA
ADV : ANDRÉ GOMES CARDOSO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20A)

AG 2005.03.00.098978-9/SP

RECTE : GUILHERME BLAITTERMAN RIBEIRO
ADV : VERA CRISTINA NONATO
RECDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : NELSON LUIZ PINTO

PARTE A : PEDRO PASQUALETTI NETO e outros
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20A)

AMS 2005.61.00.004439-7/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RECDO : PEDRO SHUCHIN IWAMOTO
ADV : JOSE ANTONIO DE NOVAES RIBEIRO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20A)

AMS 2005.61.00.006478-5/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RECDO : ALINTEL ALARMES INTELIGENTES S/A
ADV : JOAQUÍN GABRIEL MINA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20A)

AC 2005.61.00.010674-3/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RECDO : MASIM PARTICIPACOES S/A
ADV : RICARDO LACAZ MARTINS
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

(P.20A)

AMS 2005.61.00.018351-8/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RECDO : IONICIO JOAO PEREIRA
ADV : PATRICIA CRISTINA CAVALLO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

(P.20A)

AMS 2005.61.05.000750-5/SP

RECTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
RECDO : ALUMINIO FUJI LTDA
ADV : SEBASTIAO DIAS DE SOUZA
ADV : ADRIANA APARECIDA ARAUJO DE SOUZA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

(P.20A)

AMS 2005.61.06.010031-9/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
RECDO : ROSICLER APARECIDA DIANNI DE PAULA MACHADO
ADV : RICARDO GOMES RAMIN
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

(P.20A)

AC 2005.61.14.002999-0/SP

RECTE : MARIA JOSE CLEMENTINO
ADV : JOAO CARLOS DA SILVA
RECDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20A)

AC 2005.61.82.056251-7/SP

RECTE : Prefeitura Municipal de Sao Paulo SP
ADV : EDUARDO KANASHIRO YOSHIKAI
RECDO : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT
ADV : MARA TEREZINHA DE MACEDO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20A)

AG 2006.03.00.116793-5/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
RECDO : DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
ADV : NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20A)

AC 2006.03.99.009201-0/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
RECDO : TAPECARIA SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA e outro
ADV : ADRIANNA CAMARGO RENESTO (Int.Pessoal)
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20A)

AMS 2006.61.03.005980-2/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RECDO : CARLOS SEBASTIAO DO NASCIMENTO
ADV : MARIANA BARBOSA NASCIMENTO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20A)

AG 2007.03.00.047690-4/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RECDO : DI MARCO POZZO
ADV : VITOR DI FRANCISCO FILHO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20A)

AG 2007.03.00.093707-5/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
RECDO : CARNEVALLI E CIA
ADV : HAMILTON GARCIA SANT ANNA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20A)

AG 2007.03.00.093874-2/SP

RECTE :
Caixa Economica Federal - CEF
ADV : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
RECDO : JAYME THEOFANES MENDONCA
ADV : JOSE ABILIO LOPES
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20A)

EXP.292-CORE/PART-BL.134212(P.20B)

Nos processos abaixo relacionados, ficam intimados os recorridos a apresentar contra-razões ao(s) Recurso(s) Especial(ais) e/ou Extraordinário(s) interposto(s), nos termos do artigo 542 do Código de Processo Civil:

AMS 90.03.013349-2/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RECDO : MOORE FORMULARIOS LTDA
ADV : JOSE GOMES RODRIGUES DA SILVA e outros
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20B)

AC 91.03.016222-2/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
RECDO : JOSE SHIOZI FUKUDA e outro
ADV : MARIANGELA MORI
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20B)

AC 91.03.039967-2/MS

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RECDO : LIBANIO MARTIN
ADV : LONGUINHO PEREIRA VILELA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20B)

AMS 92.03.011052-6/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
RECDO : EMPRESA FOLHA DA MANHA S/A
ADV : MARIA ISABEL TOSTES DA C BUENO PELUSO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20B)

AMS 92.03.065781-9/SP

RECTE : Banco Central do Brasil
ADV : JOSE OSORIO LOURENCAO
RECDO : SETUO ISHY
ADV : JOAO CARLOS BARBATTI e outro
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20B)

AC 93.03.053090-0/SP

RECTE : Banco Central do Brasil
ADV : JOSE OSORIO LOURENCAO
RECDO : PIER ALBERTO SORDI e outro
ADV : JOSE ROBERTO MARCONDES
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20B)

AC 93.03.097359-3/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RECDO : ALCIDES PROCOPIO IRMAO LTDA
ADV : ANGELO MARQUES
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20B)

AC 94.03.090114-4/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RECDO : STOLT NIELSEN INC e outro
ADV : ADELE TERESINHA PATRIMA FRESCHET e outros
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20B)

AC 96.03.013776-6/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RECDO : AGENCIA MARITIMA DICKINSON S/A
ADV : ADELE TERESINHA PATRIMA FRESCHET e outros
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20B)

REOAC 96.03.037263-3/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RECDO : S/A HOSPITAL ALIANCA
ADV : ALOYSIO MEIRELLES DE MIRANDA FILHO e outros
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20B)

AC 96.03.046252-7/SP

RECTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ CARLOS FERNANDES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO : JOSE FAUSTINO DE SOUZA
ADV : DIRCEU DA COSTA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20B)

REOAC 96.03.051287-7/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RECDO : LUWASA LUTFALA WADHY S/A COM/ DE AUTOMOVEIS e outros
ADV : FERNANDO CAMPOS FREIRE e outros
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20B)

AC 96.03.066786-2/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RECDO : JAKOB ZWECKER JUNIOR
ADV : RICARDO ESTELLES e outros
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20B)

REOMS 1999.03.99.074692-0/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
RECDO : IND/ E COM/ DE CONFECÇOES PATRICIA LTDA
ADV : HELIO QUEIJA VASQUES

ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20B)

REOMS 1999.03.99.106230-3/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
RECDO : SISTEMA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADV : RICARDO MARIZ DE OLIVEIRA
ADV : CLAUDIA RINALDI MARCOS VIT
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20B)

AC 1999.61.00.056734-3/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
RECDO : PCI COMPONENTES LTDA
ADV : RICARDO JOSE PICCIN BERTELLI
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20B)

AC 2000.61.00.044359-2/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
RECDO : 17º CARTORIO DE NOTAS DE SAO PAULO
ADV : RUBENS HARUMY KAMOI
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

(P.20B)

AC 2001.03.99.021626-5/SP

RECTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
RECDO : ADALBERTO CORDEIRO DE SOUSA e outros
ADV : ISMAR LEITE DE SOUZA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

(P.20B)

AC 2001.03.99.047791-7/SP

RECTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SUZETE MARTA SANTIAGO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO : FRANCISCO RODRIGUES
ADV : MARCO ANTONIO DE MORAIS TURELLI
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

(P.20B)

AC 2001.61.02.001582-8/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
RECDO :#BRASCOPPER CBC BRASILEIRA DE CONDUTORES LTDA
ADV :#MARIA RITA FERREIRA DE CAMPOS
ENDER. :#AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

(P.20B)

AC 2001.61.20.005507-5/SP

RECTE #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV #:#MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

RECDO #:#PADARIA CONFEITARIA E MERCEARIA MODERNA LTDA

ADV #:#FERNANDA CABELLO DA SILVA

ENDER. #:#AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

(P.20B)

AMS 2004.61.19.000750-9/SP

RECTE #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV #:#JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

RECDO #:#DISMALT DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

ADV #:#BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO

ENDER. #:#AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

(P.20B)

AG 2005.03.00.091524-1/SP

RECTE #:#Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV #:#HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO #:#MARIA APARECIDA NEVES DA SILVA

ADV #:#SERGIO RICARDO FONTOURA MARIN

ENDER. #:#AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

(P.20B)

AMS 2006.61.00.001632-1/SP

RECTE #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV #:#FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

RECDO #:#MARIA STELA GONCALVES

ADV #:#CELSO LIMA JUNIOR

ENDER. #:#AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

(P.20B)

AMS 2006.61.20.003927-4/SP

RECTE #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV #:#FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

RECDO #:#AMAURI GARCIA PEREIRA

ADV #:#MELISSA ALVES LESTA

ENDER. #:#AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

(P.20B)

EXP.296-CORE/PART-BL.134213(P.20C).

Nos processos abaixo relacionados, ficam intimados os recorridos a apresentar contra-razões ao(s) Recurso(s) Especial(ais) e/ou Extraordinário(s) interposto(s), nos termos do artigo 542 do Código de Processo Civil:

REOMS 90.03.006834-8/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

RECDO : GENERAL ELETRIC DO BRASIL S/A

ADV : MARIO LUIZ OLIVEIRA DA COSTA e outros

ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

(P.20C)

AC 90.03.030595-1/MS

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

RECDO : MARCAS FAMOSAS DE LUBRIFICANTES LTDA
ADV : ALCEDIR BROCARDO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20C)

AMS 91.03.002498-9/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RECDO : SYLVIA LAFER PIVA
ADV : HAMILTON DIAS DE SOUZA e outros
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20C)

AC 93.03.070120-8/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
RECDO : HOSPITAL ANA COSTA S/A
ADV : RUBENS MIRANDA DE CARVALHO e outro
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20C)

AC 94.03.042972-0/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RECDO : SE SUPERMERCADOS LTDA
ADV : GISELE BLANE AMARAL BATISTA LEONE

ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20C)

REOMS 94.03.091635-4/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RECDO : INDUSTRIAS REUNIDAS SAO JORGE S/A
ADV : LUIZ FERNANDO MUSSOLINI JUNIOR e outro
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20C)

AC 94.03.094580-0/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RECDO : FERTILIZANTES MITSUI S/A IND/ E COM/
ADV : TERUO TACAOCA e outros
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20C)

AMS 94.03.106191-0/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RECDO : STARRETT IND/ E COM/ LTDA
ADV : FABIO ROSAS e outros
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20C)

AC 95.03.008358-3/SP

RECTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VALENTIM APARECIDO DA CUNHA
RECDO : JOSE CAINELLI FILHO
ADV : IDINEA ZUCCHINI ROSITO e outro
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20C)

AC 95.03.012773-4/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RECDO : TRANSATLANTIC CARRIERS AGENCIAMENTOS LTDA
ADV : VENANCIO MARTINS EVANGELISTA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20C)

AMS 95.03.015557-6/SP

RECTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
RECDO : ALICE MARTINI DA SILVA e outros
ADV : EDUARDO PIZA GOMES DE MELLO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20C)

REOMS 95.03.018283-2/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RECDO : 3M DO BRASIL LTDA
ADV : ABELARDO PINTO DE LEMOS NETO e outros
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20C)

AC 96.03.085821-8/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
RECDO : MANUTEC S/A EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
ADV : JOSE MANOEL DE FREITAS FRANCA e outros
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20C)

AMS 98.03.038344-2/SP

RECTE : Conselho Regional de Farmacia - CRF
ADV : PATRICIA APARECIDA SIMONI BARRETTO
RECDO : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LARANJAL PAULISTA
ADV : SOLANGE MARIA VILACA LOUZADA e outros
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20C)

AMS 1999.03.99.064024-8/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
RECDO : LIBRA CORRETORES ASSOCIADOS DE SEGUROS S/C LTDA
ADV : ROBERTO BARONE
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20C)

AC 1999.61.00.006452-7/SP

RECTE : LUIZ ANTONIO NOVAES
ADV : ANNE CRISTINA ROBLES BRANDINI
RECDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : LOURDES RODRIGUES RUBINO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20C)

AG 2001.03.00.031732-0/SP

RECTE : DESTILARIA PORTO VELHO LTDA
ADV : ELIAS MUBARAK JUNIOR
RECDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MAURICIO SALVATICO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20C)

AMS 2003.61.00.012440-2/SP

RECTE : Conselho Regional de Farmacia - CRF
ADV : SIMONE APARECIDA DELATORRE
RECDO : GEMED COM/ DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

ADV : NATANAEL AUGUSTO CUSTODIO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20C)

AMS 2005.61.00.010187-3/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
RECDO : EMBU S/A ENGENHARIA E COM/
ADV : JEAN CADDAH FRANKLIN DE LIMA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20C)

AMS 2005.61.00.902106-0/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
RECDO : AILTON MAURO BIGATO
ADV : FREDERICO ALESSANDRO HIGINO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20C)

AC 2005.61.06.003029-9/SP

RECTE : EMGEA Empresa Gestora de Ativos
ADV : ELIANE GISELE C CRUSCIOL SANSONE
RECDO : NORBERTO MARINO JUNIOR
ADV : CLEBER POMARO DE MARCHI
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

(P.20C)

AC 2006.03.99.009473-0/SP

RECTE : MARIA CELIA DE OLIVEIRA BUSTOS e outro
ADV : JOAO BOSCO BRITO DA LUZ
RECDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ELIZABETH CLINI DIANA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

(P.20C)

AG 2007.03.00.091803-2/SP

RECTE :
Caixa Economica Federal - CEF
ADV : FABIO HENRIQUE SGUIERI
RECDO : ACHILLE CHIN e outros
ADV : SIMONITA FELDMAN BLIKSTEIN
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

(P.20C)

EXP.298-0CORE/PART-BL.134216(P.20D)

Nos processos abaixo relacionados, ficam intimados os recorridos a apresentar contra-razões ao(s) Recurso(s) Especial(ais) e/ou Extraordinário(s) interposto(s), nos termos do artigo 542 do Código de Processo Civil:

AC 90.03.000860-4/SP

RECTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

RECDO : LAURO FLAVIO MARCONDES DE OLIVEIRA
ADV : MARIA LUCIA DUARTE DE CASTRO e outros
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
P.20D)

AC 93.03.050088-1/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RECDO : JOAO MARCHI
ADV : JOSE AUGUSTO SILVEIRA SANTOS
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
P.20D)

REOAC 94.03.079351-1/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RECDO : TESC IND/ E COM/ LTDA
ADV : LUIZ NOBORU SAKAUE e outros
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
P.20D)

AC 94.03.083768-3/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RECDO : PROMENTEC LTDA
ADV : ROBERTO DE SIQUEIRA CAMPOS e outros

ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
P.20D)

AC 95.03.100524-8/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RECDO : EVETRON IND/ DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA
ADV : DENISE BASTOS GUEDES e outros
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
P.20D)

AC 96.03.009170-7/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RECDO : ITAUTEC INFORMATICA S/A GRUPO ITAUTEC
ADV : BAYARD PICCHETTO JUNIOR
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
P.20D)

AC 1999.03.99.019389-0/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
RECDO : SANTA LUIZA AGROPECUARIA LTDA
ADV : SILVIO BIROLI FILHO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
P.20D)

AC 2000.03.99.071669-5/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
RECDO : OLIDEF CZ IND/ E COM/ DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA
ADV : JOSE PAULO DE CASTRO EMSENHUBER e outros
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
P.20D)

AC 2000.61.00.035262-8/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RECDO : WALCON DISTRIBUIDORA DE PECAS PARA VEICULOS LTDA
ADV : ALEXANDRE DANTAS FRONZAGLIA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
P.20D)

AC 2001.03.99.008447-6/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RECDO : STI INDL/ LTDA e outro
ADV : MARIA HEBE PEREIRA DE QUEIROZ
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
P.20D)

AC 2002.03.99.010581-2/MS

RECTE : EMPRESA ENERGETICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A ENERSUL
ADV : WILSON VIEIRA LOUBET e outros
RECDO : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT
ADV : ANA LUIZA LAZZARINI LEMOS
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
P.20D)

AMS 2002.61.00.014242-4/SP

RECTE : Conselho Regional de Farmacia - CRF
ADV : SIMONE APARECIDA DELATORRE
RECDO : DROGAL FARMACEUTICA LTDA filial
ADV : ANDRE FERREIRA ZOCCOLI
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
P.20D)

AMS 2003.61.06.011944-7/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
RECTE : Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria - INCRA
ADV : JOHN NEVILLE GEPP
ADV : PAULO SÉRGIO MIGUEZ URBANO
RECDO : RODOBENS INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA
ADV : ADIRSON DE OLIVEIRA JUNIOR
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
P.20D)

AC 2003.61.17.003573-8/SP

RECTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FLAVIA MORALES BIZUTTI
RECDO : MARIA JULIA PEDROSO PANELLI
ADV : RAFAEL TONIATO MANGERONA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
P.20D)

AG 2005.03.00.080689-0/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
RECDO : EDIVAL TATTI e outro
ADV : MARLENE APARECIDA FURLAN LOTO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
P.20D)

AG 2006.03.00.008689-7/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
RECDO : CEMONTEX GERENCIAMENTO E MONTAGENS INDUSTRIAIS S/A
ADV : ALVARO PAEZ JUNQUEIRA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
P.20D)

AG 2007.03.00.061879-6/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
RECDO : ABILIO RIBEIRO FERNANDES
ADV : JOÃO ALÉCIO PUGINA JUNIOR
PARTE R : ALDAN CONSTRUCOES IND/ E COM/ LTDA e outro
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
P.20D)

AC 2007.03.99.014276-4/SP

RECTE :
Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP
ADV : ANA CAROLINA GIMENES GAMBA
RECDO : PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE SOCORRO SP
ADV : PATRICIA CLAUZ
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
P.20D)

EXP.300-CORE/PART-BL.134218(P.20E).

Nos processos abaixo relacionados, ficam intimados os recorridos a apresentar contra-razões ao(s) Recurso(s) Especial(ais) e/ou Extraordinário(s) interposto(s), nos termos do artigo 542 do Código de Processo Civil:

AC 94.03.066215-8/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
RECDO : NORIMITSU YAMAKAWA e outro
ADV : LUIZA PLASCAK
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

(P.20E)

AC 94.03.092059-9/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RECDO : BIM BAM S/A COM/ IMP/ E EXP/
ADV : CARLOS AUGUSTO TIBIRICA RAMOS e outros
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

(P.20E)

AC 95.03.022936-7/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RECDO : RIBEIROS MODAS LTDA
ADV : ELIAS LOPES DE CARVALHO e outros
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

(P.20E)

AMS 98.03.000506-5/SP

RECTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
RECDO : JOSE PAULO TAIRUM
ADV : JOSE MARIA PAZ e outro
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

(P.20E)

AC 98.03.048644-6/SP

RECTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ ANTONIO LOPES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO : ALMERY ROMANO VIEIRA
ADV : MARIO ROQUE SIMOES FILHO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20E)

AC 98.03.052722-3/SP

RECTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ ANTONIO LOPES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO : ROSA FOGACA LEMES
ADV : JOSE ANTONIO PINHEIRO ARANHA FILHO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20E)

AC 1999.03.99.001309-6/SP

RECTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ ANTONIO LOPES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO : LUZIA DOGNANI DE OLIVEIRA e outros
ADV : ULIANE TAVARES RODRIGUES
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20E)

AC 1999.03.99.013620-0/SP

RECTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VINICIUS ALEXANDRE COELHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO : APARECIDO ROSA
ADV : CASSIA MARTUCCI MELILLO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20E)

REOMS 1999.03.99.064008-0/SP

RECTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
RECDO : CONDOMINIO EXECUTIVO AMELIA CURY ESPER
ADV : MAURICIO IMIL ESPER
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20E)

AMS 1999.03.99.066525-7/SP

RECTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
RECDO : GIL RICARDO ALVES e outros
ADV : MAURO FRANCISCO DE CASTRO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20E)

AC 1999.03.99.083097-9/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
RECDO : INCABRAS IND/ E COM/ DE MOVEIS LTDA
ADV : MOACYR PONTES
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20E)

AC 1999.61.00.025980-6/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
RECDO : PETROM PETROQUIMICA MOGI DAS CRUZES LTDA
ADV : MARCIO LUIZ SONEGO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20E)

AC 2000.03.99.011595-0/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
RECTE : Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educacao - FNDE
ADV : EVANDERSON DE JESUS GUTIERRES
RECDO : GEOBRAS S/A
ADV : JOSE ROBERTO MARCONDES
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20E)

AMS 2000.03.99.040372-3/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
RECDO : VAHE JEAN ASDOURIAN
ADV : FLORENCIO BITENCOURT DA SILVA NETO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20E)

AC 2000.03.99.047864-4/SP

RECTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CAROLINA LOURENCAO BRIGHENTI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO : ANATALICIO RIBEIRO DE LIMA
ADV : ULIANE TAVARES RODRIGUES
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20E)

AMS 2003.61.04.018249-8/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
RECDO : H QUINTAS S/A MATERIAIS PARA CONSTRUCOES
ADV : CARLOS ADRIANO PACHECO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20E)

AMS 2005.61.02.010178-7/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
RECDO : RODOSERVICE PECAS E SERVICOS LTDA
ADV : SEBASTIAO ROBERTO DE SOUZA COIMBRA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20E)

AMS 2006.61.00.000253-0/SP

RECTE :
Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
RECDO : INDUSTRIAS FILIZOLA S/A
ADV : MARCOS CEZAR NAJJARIAN BATISTA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20E)

EXP.302-BL.134287-CORE/PART(P.20F)

Nos processos abaixo relacionados, ficam intimados os recorridos a apresentar contra-razões ao(s) Recurso(s) Especial(ais) e/ou Extraordinário(s) interposto(s), nos termos do artigo 542 do Código de Processo Civil:

AC 92.03.071942-3/MS

RECTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ANTONINO AUGUSTO CAMELIER DA SILVA
RECDO : DIVA MARIA RAIZER
ADV : JOAO DE DEUS LUGO e outro
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

(P.20F)

AMS 94.03.070255-9/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RECDO : PREVIPLAN SOCIEDADE DE PREVIDENCIA PRIVADA
ADV : LUIZ EDUARDO DE CASTILHO GIROTTO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

(P.20F)

REOAC 94.03.079356-2/SP

RECTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
RECDO : RUY FERREIRA BRANDAO e outro
ADV : INACIO VALERIO DE SOUSA e outros
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

(P.20F)

REOMS 94.03.084176-1/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
RECDO : SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SAO PAULO
ADV : SILVIA CRISTINA MACHADO MARTINS
ADV : JONAS DA COSTA MATOS
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

(P.20F)

AMS 94.03.102571-9/SP

RECTE : Uniao Federal

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

RECDO : EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SAO PAULO S/A
EMTU/SP

ADV : CIRILO OLIVEIRA e outros

ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20F)

AC 95.03.005597-0/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

RECDO : RHODIS CONSTRUCAO E COM/ LTDA

ADV : DENISE BASTOS GUEDES

ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20F)

AMS 95.03.074660-4/SP

RECTE : Uniao Federal

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

RECDO : CARLOS ROBERTO LEME e outros

ADV : JOSE MARIA PAZ

ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20F)

AMS 97.03.036160-9/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
RECDO : M CASSAB COM/ E IND/ LTDA
ADV : PIERRE MOREAU e outros
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20F)

REOAC 1999.61.02.002275-7/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
RECDO : WELDING SOLDAGEM E INSPECOES LTDA
ADV : JOSE LUIZ MATTHES
ADV : FABIO PALLARETTI CALCINI
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20F)

AC 1999.61.02.003157-6/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
RECDO : WELDING SOLDAGEM E INSPECOES LTDA
ADV : JOSE LUIZ MATTHES
ADV : FABIO PALLARETTI CALCINI
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20F)

AC 1999.61.04.009481-6/SP

RECTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MAURO PADOVAN JUNIOR
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO : AMARO MARQUES DA SILVA (= ou > de 65 anos)
ADV : JOSE CARLOS MARZABAL PAULINO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20F)

AC 1999.61.14.005415-4/SP

RECTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CONCETA HELENA MONTEIRO SCHMID
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO : EDICLEA DE FATIMA GOMES
ADV : CLEI AMAURI MUNIZ
ADV : VERA REGINA COTRIM DE BARROS
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
(P.20F)

AMS 2000.03.99.056763-0/SP

RECTE : Conselho Regional de Odontologia de Sao Paulo - CROSP
ADV : AMAURI DOS SANTOS MAIA
RECDO : CREUSE PEREIRA SANTOS
ADV : CLAUDIA CAMPOS DE SOUZA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

(P.20F)

AMS 2000.61.09.004065-0/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
RECDO : TANKAR EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA
ADV : JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

(P.20F)

AMS 2001.61.08.003339-2/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
RECDO : C C I SENIOR INGLES EXECUTIVO LTDA
ADV : FERNANDA CABELLO DA SILVA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

RECURSO ESPECIAL ADESIVO INTERPOSTO PELA

UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIOANAL).

(P.20F)

AC 2003.61.00.030717-0/SP

RECTE : Uniao Federal - MEX
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
RECDO : OLAVO EUFRAZIO DA SILVA FILHO
ADV : VANESSA CARDOSO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

(P.20F)

AC 2003.61.00.037603-8/SP

RECTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES
RECDO : VICENTE PRADO
ADV : GABRIEL DE SOUZA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

(P.20F)

AC 2003.61.08.009732-9/SP

RECTE : Uniao Federal - MEX
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
RECDO : EDSON PEREIRA MORAES
ADV : LUIZ OTAVIO ZANQUETA
PARTE A : LUCIO CESAR PERON DA SILVA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

(P.20F)

AMS 2004.61.00.024000-5/SP

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
RECDO : UNILEVER BRASIL LTDA
ADV : MARIANA BLUM SALLES
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

(P.20F)

AMS 2005.61.07.001838-7/SP

RECTE :

Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

RECTE : Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria - INCRA

ADV : MURILO ALBERTINI BORBA

ADV : PAULO SÉRGIO MIGUEZ URBANO

RECDO : COOPERATIVA DE LATICINIOS CAMPEZINA LTDA

ADV : SANDRO DALL AVERDE

ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

(P.20F)

SUBSECRETARIA DA 1ª TURMA

ACÓRDÃOS

PROC. : 2001.60.02.001319-2 ACR 18442

ORIG. : 1 Vr PONTA PORA/MS

APTE : JORGE RAFAAT TOUMANI

APTE : ORLANDO DA SILVA FERNANDES

APTE : PIERRE BOSCOLI

ADV : MANOEL CUNHA LACERDA

APDO : Justica Publica

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL ? TIROTEIO NA FRONTEIRA DO PARAGUAI ? DENÚNCIA POR DANO E DESACATO ? CRIMES PRATICADOS POR BRASILEIROS NO ESTRANGEIRO ? O ARTIGO 7º DO CÓDIGO PENAL EXIGE DUPLA TIPICIADA E CRIME PASSÍVEL DE EXTRADIÇÃO ? INÉPCIA DA ACUSAÇÃO QUANTO AO CRIME DE DESACATO ? FATOS QUE EM TESE CONFIGURARAM AMEAÇA ? FALTA DE CONDIÇÃO PARA A EXTRATERRITORIALIDADE DA LEI BRASILEIRA ? PRELIMINAR DE NULIDADE DA

SENTENÇA REPELIDA - CRIME DE DANO CONFIGURADO - INTENTO DE PREJUDICAR ? OCORRÊNCIA DE DUPLA TIPIFICAÇÃO ? ANULAÇÃO DO PROCESSO QUANTO AO CRIME DE DESACATO ? DESPROVIDA A APELAÇÃO QUANTO AO CRIME DE DANO.

1- Apelação criminal contra sentença condenatória em ação que visa apurar a prática de desacato a policiais federais, danos a veículo públicos e disparo de arma de fogo.

2- JORGE RAFAAT TOUMANI foi condenado a cumprimento de pena de 1 (um) ano e 02 (dois) meses de detenção pelo crime de desacato e de 01 (um) ano e 06 (seis) meses de detenção e pagamento de R\$ 900,00 (novecentos reais) pelo crime de dano qualificado e absolvido por insuficiência de provas quanto à imputação de violar o artigo 10, § 1º, III, da Lei 9.437/97. ORLANDO DA SILVA FERNANDES recebeu pena de 1 (um) ano e 1 (um) mês de detenção pelo crime de desacato. PIERRE BOSCOLI foi condenado a 1 (um) ano de detenção pelo crime de desacato

3- Diz a denúncia que, no dia 02 de maio de 2001, os policiais federais foram desacatados, em razão da função pública que exercem, por parte de JORGE RAFFAT TOUMANI e seus seguranças ORLANDO FENANDES e PIERRE BÓSCOLI, quando efetuavam compras no estabelecimento comercial Shopping China, na cidade de Pedro Juan Caballero- PY,. Segundo a acusação, os policiais federais, percebendo que ORLANDO e PIERRE (ANDRÉ) retornavam ao Brasil, se dirigiram à Delegacia de Polícia em Ponta Porã ? MS e relataram os fatos. Ato contínuo, decidiram procurar ORLANDO e PIERRE (ANDRÉ) para convidá-los a comparecer na delegacia e, patrulhando a linha de fronteira seca entre Ponta Porã/Brasil e Pedro Juan Caballero/Paraguai, a equipe de policiais restou alvejada por disparos de arma de fogo levados a efeito por JORGE RAFAAT. Os Policiais Federais revidaram trocando tiros com JORGE RAFAAT, que estava em solo paraguaio e culminou fugindo em direção ao interior da localidade estrangeira. Relata-se, ainda, que a conduta delituosa logrou êxito em atingir um dos veículos (três perfurações na parte posterior direita) o qual realizava a patrulha policial. Também, nos termos da apelação, vidas de transeuntes e dos próprios Policiais Federais foram expostas a perigo pois JORGE RAFAAT ?atirava indiscriminadamente contra as equipes, sem preocupação com terceiros que se encontravam nas imediações?.

4. O fato foi praticado em país estrangeiro, ? o Paraguai. Portanto, para a extraterritorialidade da lei brasileira deve-se verificar se há enquadramento nas hipóteses do artigo 7º do Código Penal. Os três denunciados, são cidadãos brasileiros. Portanto, trata-se, em tese, de um crime praticado por brasileiros em território estrangeiro. O artigo 5º, inciso LI, da Constituição Federal proíbe a extradição de brasileiro. Assim, se um brasileiro comete um crime no exterior e se refugia no Brasil, outra alternativa não resta ? para evitar impunidade ? senão a punição pela Justiça local, cuja soberania fica protegida (princípio da nacionalidade ou personalidade).

5. O Parquet Federal assevera que, in casu, os apelantes achavam-se sujeitos à lei brasileira, embora o desacato tenha ocorrido no estrangeiro, porque preenchidas as condições do § 2º do artigo 7º do Código Penal, conforme o discurso do inciso II, alínea ?b?, desse artigo.

6. É certa a entrada dos réus no território Brasileiro. ORLANDO e PIERRE, interrogados durante as investigações da polícia Federal, foram ouvidos na cidade de Ponta Porã-MS. JORGE RAFAAT, foi citado e intimado na cadeia onde se encontrava, Estabelecimento Penal de Segurança Máxima ? EPSM, localizado em Campo Grande/MS.

7. A capitulação feita pelo Ministério Público por ocasião da denúncia não vincula o magistrado, porquanto o réu defende-se dos fatos. Entretanto, no caso da extraterritorialidade da lei brasileira, a correta tipificação ganha muito maior relevo, uma vez que o artigo 7º exige, para a aplicação da lei brasileira a fato ocorrido em outro país, a dupla tipicidade e que o crime imputado seja passível de extradição.

8. A acusação ressalta o fato de que o suposto ?desacato? teria ocorrido em razão da função de policiais federais exercida pelas vítimas. Entretanto, da dinâmica dos fatos descritos não identifico o dolo específico reclamado pelo tipo imputado. É pacífico o entendimento da doutrina e jurisprudência no sentido de que o crime de desacato exige especial intenção do agente de amesquinhar e menosprezar o funcionário público. No caso dos autos, independentemente da instrução probatória, o teor da denúncia já aponta no sentido de que os denunciados pretendiam veicular uma AMEAÇA o que se extrai da expressão ?se mexer vai levar?, a ordem de ?não pegarem a arma? e de ?não tentar reagir? bem como do comportamento de segurar arma de fogo sob as vestes a indicar que estavam prontos a atirar. Tanto se tratava de ameaça que a denúncia descreve ter havido, em continuidade ao incidente no ?Shopping China?, um tiroteio, no qual a viatura da Polícia Federal foi danificada. Não se nega que a postura de se convidar para ?tomar um cafezinho? bem como a afirmação de que ?admiravam o trabalho dos policiais no Brasil? tem um componente de ironia e escárnio. Entretanto, as circunstâncias que envolvem o fato levam à conclusão de que se houve certa dose de zombaria na postura dos réus tinha por fim INTIMIDAR os policiais federais com demonstração de força, destemor e superioridade.

9. Portanto, sendo certo que a denúncia descreve delito de ameaça, no caso dos autos é vedada a extraterritorialidade da lei penal brasileira, porque não foi preenchida a exigência contida na letra "c" do § 2º do artigo 7º do Código Penal. Nesse âmbito, a denúncia é inepta, nos termos do artigo do artigo 43 inciso III, in fine por falta de condição exigida pela lei. O caso é de anulação da sentença nesse âmbito, prejudicado o exame do mérito.

10. Repelida a preliminar que afirma nulidade da sentença por defeito de fundamentação e porque a mesma deixou de examinar alegações de denúncia caluniosa e falsa comunicação de crime, que a defesa reversamente imputa aos policiais. A leitura da sentença mostra que a mesma encontra-se devidamente fundamentada, sendo graciosa a afirmação do réu JORGE acerca de vício da mesma por carência de fundamentos, já que o MM. Juiz decidiu à luz das provas carreadas aos autos. Com relação a omissão da sentença em apreciar a ocorrência de falsa acusação ou denúncia caluniosa por parte dos policiais em detrimento do acusado, incorreu. Realmente, na medida em que o juízo reconheceu a materialidade e a autoria do crime de dano, resta evidente que afastou implicitamente a esdrúxula tese da defesa no sentido de que a Polícia Federal teria cometido os crimes de falsa acusação ou denúncia caluniosa contra JORGE atribuindo-lhe conduta inexistente.

11. Não há mácula de competência porque se o artigo 88 do Código de Processo Penal não foi atendido no sentido de o processo tramitar em Campo Grande. Isso resultou em benefício do acusado porque o feito transcorreu em subseção judiciária federal mais próxima de onde JORGE dizia residir, o que lhe facilitou a defesa. Ademais, o artigo 88 do Código de Processo Penal traça regra de competência rationae loci, que tem natureza relativa, de modo que a ausência de reclamo oportuno gera preclusão.

12. Quanto ao crime de dano deve-se destacar que existe a dupla incriminação do fato, já que o Código Penal Paraguai tipifica o dano no artigo 158.

13. Conforme a narrativa da denúncia verifica-se que JORGE RAFAAT TOUMANI estava próximo da linha de fronteira entre o Paraguai e Brasil, aparentemente em solo estrangeiro. Efetou vários disparos contra a caravana policial brasileira, acertando pelo menos uma das viaturas, como consta dos autos, para na seqüência empreender fuga para o interior do Paraguai. Evidentemente aquele que dispara arma de fogo contra viatura policial, acertando o objeto, pratica delito de dano, sendo que não se encontra bem configurado nos autos animus necandi ou vulnerandi endereçado aos policiais ocupantes do veículo, muito embora a rigor do dolo eventual o atirador não deveria se safar de responder até por tentativa branca de homicídio à vista da multiplicidade de disparos. Sucede, porém, que a denúncia disso não cogitou e nem existe recurso do Ministério Público Federal, de modo que ao Tribunal é defeso debruçar-se sobre a tipificação do fato cuja ocorrência material é indiscutível para emprestar-lhe configuração mais gravosa.

14. O intento de prejudicar, de parte do réu JORGE, é evidente. A prova é robusta em desfavor do apelante. A autoria é indubitosa, restando insulada nos autos a negativa da defesa; não há porque descrever das palavras dos policiais, mesmo porque a versão deles é chancelada com o resultado da vistoria feita no veículo, a qual apontou orifícios de entrada de projéteis de arma de fogo na lataria do automóvel pertencente ao poder público, matéria esta que não foi contestada validamente pela defesa. Assiste razão ao Ministério Público Federal quando afirma que as contradições constantes nos depoimentos dos Policiais Federais são absolutamente compreensíveis, em razão da tensão sofrida por quem se envolve em tiroteio.

15. Com relação às penas, existem sérios equívocos, sempre em favor do réu, mas como não houve recurso ministerial a questão está preclusa.

16. Uma última observação: embora o crime de dano qualificado em tese se submeta à regra do artigo 89 da Lei nº 9.099/95, era mesmo inviável a proposta já que o réu é pessoa dedicada a prática de delitos, tanto assim que acabou recolhido ao Presídio de Segurança Máxima desde 10/12/2002 (fls 131, verso).

17. Anulado o processo com relação a imputação do crime de desacato, restando prejudicado o exame da apelação dos réus nesse âmbito, e no mais rejeitadas as preliminares e negado provimento a apelação de JORGE RAFAAT TOUMANI.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Desembargadores Federais da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade de votos, em anular o processo com relação à imputação do crime de desacato, restando prejudicado o exame da apelação dos réus nesse âmbito e rejeitar as preliminares e negar provimento à apelação de JORGE RAFFAT TOUMANI, nos termos do relatório e voto do Desembargador Federal Relator, que fazem parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 22 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROC. : 2001.61.00.005151-7 AMS 237000
ORIG. : 2001.61.00.005151-7/SP ? 20ª VARA CÍVEL/CAPITAL
APTE : CARLOS ALBERTO LIMA
ADV : WALTER BERTOLACCINI
APDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV : TERESA DESTRO
RELATOR : JUIZ FED. CONV. ALESSANDRO DIAFERIA / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

empresa pública federal. caixa econômica federal. demissão de empregado por justa causa, após apuração administrativa. pretensão de reintegração no emprego. ato de gestão do dirigente da empresa pública no âmbito de relação empregatícia. não caracterização de ato de autoridade pública no exercício de funções públicas. descabimento do mandado de segurança como via adequada à pretensão deduzida. extinção do feito sem julgamento do mérito.

I ? Empregado da Caixa Econômica Federal que, demitido por justa causa, se insurge contra o resultado de apuração sumária que levou à sua demissão dos quadros da instituição e demonstra a intenção inequívoca de obter a reintegração no seu emprego.

II ? Incabível mandado de segurança contra ato de dirigente de empresa pública federal quando, no exercício de suas atribuições gerenciais e no âmbito de uma relação empregatícia regida pela Consolidação das Leis do Trabalho ? CLT, aplica sanções e eventualmente demite empregado por justa causa. Precedente do E. STJ que se aplica à situação concreta.

III ? Extinção do feito sem julgamento de mérito que se impõe, nos termos do artigo 267, inciso VI e § 3º, do CPC.

IV ? Apelação que se julga prejudicada.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por votação unânime, acolhendo preliminar das contra-razões da CEF, declarar extinto o processo sem julgamento de mérito, por inadequação da via mandamental, e, em consequência, julgar prejudicada a apelação, nos termos do voto do Senhor Juiz Federal Convocado Relator, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Custas, como de lei.

São Paulo, 31 de julho de 2007. (data do julgamento)

PROC. : 2001.61.02.005848-7 AC 1042889

ORIG. : 2 Vr RIBEIRAO PRETO/SP
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : LUIZ FERNANDO MAIA
ADV : CLEUZA MARIA LORENZETTI
APDO : ARNALDO NASCIMENTO RODRIGUES e outro
ADV : FERNANDO LEAO DE MORAES
RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL ? AÇÃO MONITÓRIA. TAXA DE RENTABILIDADE. JUROS CAPITALIZADOS MENSALMENTE - IMPOSSIBILIDADE.

1. Entendo que deve ser excluída da comissão de permanência a taxa variável de CDI, contudo deve ser mantido o critério fixado pelo MM. Juiz a quo, em decorrência da impossibilidade de se proceder à reformatio in pejus em sede de apelo da requerente, conforme se vê da orientação emanada do Egrégio Superior Tribunal de Justiça (REsp 594.461/RS, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 07.08.2007, DJ 24.09.2007 p. 272).

2. A taxa de rentabilidade não pode sobreviver no contrato, pois se a inadimplência sujeita o devedor à comissão de permanência, que nada mais é do que um ônus imposto ao contratante inadimplente e que tem o objetivo de compensar o credor pelo atraso, não se justifica que este mesmo fato - a inadimplência - acarrete um benefício ainda maior para o credor, a fim de que também receba a taxa de rentabilidade de até 10% ao mês.

3. No que tange aos juros o que se vê dos autos é que a Caixa Econômica Federal possui um contrato de adesão ao crédito direto firmado com o apelado em 13 de março de 1995; assim, não há possibilidade de autorizar a capitalização mensal dos juros já que o contrato foi celebrado anteriormente a 31 de março de 2000, nos termos da MP nº 1.963/2000, reeditada e em vigor sob nº 2.170-36/2001.

4. Apelo improvido.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por maioria, em negar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto do Relator, acompanhado pelo Des. Federal Luiz Stefanini, vencido o Juiz Convocado Márcio Mesquita, que lhe dava parcial provimento para que os juros e a comissão de permanência fossem calculados conforme o contrato, excluindo-se apenas a taxa de rentabilidade, constantes dos autos, e na conformidade da ata do julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, de 15 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2001.61.02.006478-5 AC 1088224
APTE : JOSE DONIZETE CORREA e outro
ADV : TANIA RAHAL TAHA
APDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : JOSE BENEDITO RAMOS DOS SANTOS

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL ? SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO ? PRETENDIDA REVISÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE MÚTUO HABITACIONAL ? ARREMATACÃO DO IMÓVEL PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA FORMA DO DECRETO-LEI Nº 70/66 NO CURSO DA DEMANDA ? FALTA DE INTERESSE DE AGIR SUPERVENIENTE - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO ? APELO IMPROVIDO.

1. Para que o processo seja útil é preciso que haja a necessidade concreta do exercício da jurisdição e ainda a adequação do provimento pedido e do procedimento escolhido à situação deduzida.

2. O contrato de mútuo pelo Sistema Financeiro da Habitação firmado entre a autora e a instituição financeira foi executado diante da inadimplência do mutuário, extrajudicialmente e com a arrematação do imóvel ao credor hipotecário, não cabendo, desta forma, mais nenhuma discussão acerca da legalidade ou abusividade das cláusulas nele contidas.

3. Apelação improvida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto do Relator, constantes dos autos, e na conformidade da ata do julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 11 de setembro de 2007. (data do julgamento)

PROC. : 2002.61.11.002726-5 AC 966384

ORIG. : 3 Vr MARILIA/SP

APTE : DORIVAL BATISTA BERTI

ADV : BRAZ ANTONIO ROIM BERTI

APDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : RAQUEL DA SILVA BALLIELO SIMAO

ADV : LAÍS BICUDO BONATO

ADV : JOSELIA DONIZETI MARQUES ALVES DIAS

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL ? AÇÃO MONITÓRIA FUNDADA EM CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE CELEBRADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ? COMISSÃO DE PERMANÊNCIA ? JUROS ? LEGALIDADE DA COBRANÇA.

1. O Contrato de abertura de crédito em conta-corrente, acompanhado do respectivo demonstrativo do débito fornecem elementos suficientes para o ajuizamento da ação monitória, afastando-se inclusive, a necessidade de prova pericial, posto que as matérias controvertidas são de direito, perfeitamente delineadas na lei e no contrato.

2. Não se pode considerar o contrato nulo ou ilegal, já que a estipulação unilateral das cláusulas, está prevista pelo art. 54 do Código de Defesa do Consumidor. Apenas haverá lesão ao contratante caso existam cláusulas que gerarem desequilíbrio abusivo na relação contratual.

3. O réu tem o ônus de apontar, com precisão, quais são os encargos lançados e porque os considera indevidos, não bastando meras alegações genéricas.

4. É pacífico o entendimento nos tribunais superiores, no sentido de que em regra, aos contratos bancários não se aplica a limitação dos juros em 12% ao ano, estabelecida pelo Decreto nº 22.626/33, no entanto, é vedada a capitalização mensal de juros nos contratos de financiamento, mediante abertura de crédito rotativo em conta-corrente, ainda que expressamente convencionada, nos termos do previsto na Súmula 596 do Supremo Tribunal Federal; sendo a capitalização dos juros somente admitida em casos específicos, previstos na legislação sobre cédulas de crédito rural, comercial e industrial (Súmula 93 do STJ).

5. Não restou demonstrado nos autos a cobrança da Comissão de Permanência cumulada com a correção monetária, e nem mesmo a capitalização mensal dos juros, não havendo que se falar em violação às Súmulas nº 30 do Superior Tribunal Justiça e nº 596 do Supremo Tribunal Federal.

6. Apelo a que se nega provimento.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à unanimidade, em negar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto do Relator, constantes dos autos, e na conformidade da ata do julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 16 de outubro de 2007. (data do julgamento)

PROC. : 2002.61.82.016589-8 AC 1145032
ORIG. : 4F Vr SAO PAULO/SP
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
REPTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SHEILA PERRICONE
APDO : SOCIEDADE PAULISTA DE ARTEFATOS METALURGICOS S/A massa falida
ADV : GUSTAVO HENRIQUE SAUER DE A PINTO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP
RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO / PRIMEIRA TURMA
EMENTA

PROCESSO CIVIL E TRIBUTÁRIO ? EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL ? AGRAVO LEGAL ? ART. 557, § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ? MASSA FALIDA - MULTA MORATÓRIA ? INEXIGIBILIDADE - JUROS DEVIDOS ATÉ A DATA DA QUEBRA SENDO QUE A EXIGIBILIDADE DOS JUROS POSTERIORES À QUEBRA FICA CONDICIONADA À SUFICIÊNCIA DOS CRÉDITOS ARRECADADOS - AGRAVO LEGAL IMPROVIDO.

1. A jurisprudência já pacificou entendimento no sentido da inexigibilidade da massa falida de multas fiscais (Súmula 192/STF), ainda que de natureza moratória por se equiparar a uma penalidade (Súmula 565/STF). O Egrégio Superior Tribunal de Justiça também possui orientação uniforme no sentido de afastar a incidência da multa moratória nos casos de execução fiscal cujos créditos tributários devam ser honrados pela massa falida.

2. É possível a cobrança dos juros moratórios contra a massa falida quando anteriores à quebra e, quando posteriores, entendo que a sua exigibilidade fica condicionada à suficiência dos créditos arrecadados

3. Agravo legal a que se nega provimento.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo legal, nos termos do voto do Relator, constante dos autos, e na conformidade da ata do julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 29 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2003.61.00.005372-9 AC 1258315
ORIG. : 14 Vr SAO PAULO/SP
APTE : DANIELA PAULA GONCALVES e outro
ADV : ANNE CRISTINA ROBLES BRANDINI
ADV : ANA CAROLINA DOS SANTOS MENDONCA
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARIA AUXILIADORA FRANÇA SENNE
RELATOR : DES.FED. JOHNSOM DI SALVO / PRIMEIRA TURMA

E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO ? MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL REGULADO PELO DECRETO-LEI Nº 70/66 OU DO REGISTRO DA CARTA DE ARREMATACÃO ? CONSTITUCIONALIDADE ? SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA - APELO DOS MUTUÁRIOS IMPROVIDO.

1. É pacífica a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal sobre a constitucionalidade do procedimento adotado pela Caixa Econômica Federal na forma do Decreto-Lei nº 70/66, não ferindo qualquer direito ou garantia fundamental do devedor, pois não impede que eventual ilegalidade perpetrada no curso do procedimento seja reprimida pelos meios processuais próprios.

2. Inocorrência de fumus boni iuris a amparar a pretensão acautelatória.

3. Apelo improvido.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Desembargadores Federais da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do voto do Relator, constante dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 11 de março de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2003.61.00.021917-6 AC 1091902
ORIG. : 20 Vr SAO PAULO/SP
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ELIANE HAMAMURA
APDO : SERGIO HIROSSAKU MATSUMURA
ADV : LUIZ ROBERTO KAMOGAWA
RELATOR : JUIZ CONV. LUCIANO GODOY / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL - MONITÓRIA FUNDADA EM CONTRATO DE CRÉDITO DIRETO CAIXA ? PESSOA FÍSICA CELEBRADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ? MANDADO MONITÓRIO CUMPRIDO ? OPOSIÇÃO DE EMBARGOS. ALEGAÇÕES DE EXCESSO DE COBRANÇA EM VIRTUDE DE CAPITALIZAÇÃO DOS JUROS E COMISSÃO DE PERMANÊNCIA CALCULADA CUMULATIVAMENTE ? EMBARGOS JULGADOS PROCEDENTES ? SENTENÇA QUE NÃO SE LIMITA A ORDENAR A EXPEDIÇÃO DE MANDADO EXECUTIVO E INCURSIONA NOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA IMPONDO JUROS SIMPLES DE 1% AO MÊS TÃO SOMENTE. APLICAÇÃO DO CDC AOS CONTRATOS BANCÁRIOS. APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA. INTELIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO Nº. 1.129/86 DO BACEN E SÚMULAS NºS. 30 E 294 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

1. É possível, em tese, a aplicação do Código de Defesa ao Consumidor aos contratos bancários. A Caixa Econômica Federal funciona como instituição financeira privada, de crédito, como um banco comercial comum, e nesta função presta serviços a seus clientes.

2. É legítima a aplicação da comissão de permanência após a inadimplência do devedor consoante Súmulas nºs. 30 e 294 do STJ.

3. A comissão de permanência prevista na Resolução nº. 1.129/86 do BACEN, já traz embutido em seu cálculo a correção monetária, os juros remuneratórios e a multa e os juros decorrentes da mora, de modo que a cobrança da referida taxa de rentabilidade merece ser afastada, por configurar verdadeiro bis in idem, do mesmo modo afastada a incidência dos juros de 12% ao ano estabelecidos na sentença.

4. Apelo a que se dá parcial provimento.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por maioria, em dar parcial provimento ao apelo da autora nos

termos do relatório e voto do Relator, constantes dos autos, e na conformidade da ata do julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 16 de outubro de 2007. (data do julgamento)

PROC. : 2003.61.00.027903-3 AC 999262
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : DULCINEA ROSSINI SANDRINI
APDO : JACQUELINE SOARES FREIRE
ADV : JORGE AMARO DE SOUZA
RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL ? AÇÃO MONITÓRIA FUNDADA EM CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE CELEBRADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ? COMISSÃO DE PERMANÊNCIA ? JUROS ? LEGALIDADE DA COBRANÇA.

1. O Contrato de abertura de crédito em conta-corrente, acompanhado do respectivo demonstrativo do débito fornecem elementos suficientes para o ajuizamento da ação monitória, afastando-se inclusive, a necessidade de prova pericial, posto que as matérias controvertidas são de direito, perfeitamente delineadas na lei e no contrato.

2. Não se pode considerar o contrato nulo ou ilegal, já que a estipulação unilateral das cláusulas, está prevista pelo art. 54 do Código de Defesa do Consumidor. Apenas haverá lesão ao contratante caso existam cláusulas que gerarem desequilíbrio abusivo na relação contratual.

3. O réu tem o ônus de apontar, com precisão, quais são os encargos lançados e porque os considera indevidos, não bastando meras alegações genéricas.

4. É pacífico o entendimento nos tribunais superiores, no sentido de que em regra, aos contratos bancários não se aplica a limitação dos juros em 12% ao ano, estabelecida pelo Decreto nº 22.626/33, no entanto, é vedada a capitalização mensal de juros nos contratos de financiamento, mediante abertura de crédito rotativo em conta-corrente, ainda que expressamente convencionada, nos termos do previsto na Súmula 596 do Supremo Tribunal Federal; sendo a capitalização dos juros somente admitida em casos específicos, previstos na legislação sobre cédulas de crédito rural, comercial e industrial (Súmula 93 do STJ).

5. Não restou demonstrada nos autos a cobrança da Comissão de Permanência cumulada com a correção monetária, e nem mesmo a capitalização mensal dos juros, não havendo que se falar em violação às Súmulas nº 30 do Superior Tribunal Justiça e nº 596 do Supremo Tribunal Federal.

6. Apelo a que se dá provimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por maioria, em dar provimento à apelação da CEF, nos termos do relatório e voto do Relator, acompanhado pelo voto da Des. Fed. VESNA KOLMAR, vencido o Des. Fed. LUIZ STEFANINI, que lhe dava parcial provimento, constantes dos autos, e na conformidade da ata do julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 16 de outubro de 2007. (data do julgamento)

PROC. : 2003.61.00.037013-9 AC 1256444
ORIG. : 2 Vr SAO PAULO/SP
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : EZIO PEDRO FULAN
APDO : DEMERVAL NARDI MARTINS e outros
PARTE R : ADELINO FERREIRA LOPES e outros
ADV : ANTONIO FIRMINO DE CARVALHO E SILVA NETO
RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO / PRIMEIRA TURMA

E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL ? AÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONDENAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL A RECOMPOR SALDO DE FGTS COM A INCIDÊNCIA DE VÁRIOS ÍNDICES DE I.P.C. ? EMBARGOS À EXECUÇÃO APRESENTADOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 741, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL VISANDO AFASTAR QUAISQUER OUTROS ÍNDICES ALÉM DAQUELES RECONHECIDOS PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO RE Nº 226.855/RS ? DESCABIMENTO - INTERPRETAÇÃO DO TEOR DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 741 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL CONDUCENTE A SEU EMPREGO QUANDO A DECISÃO DA SUPREMA CORTE É ERGA OMNES, E PROFERIDA ANTERIORMENTE À SENTENÇA QUE É APRESENTADA COMO TÍTULO EXECUTIVO ? CONDENAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA NA MULTA PREVISTA PELO ART. 601 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ? APELO IMPROVIDO.

1. É aceitável a interpretação de que o parágrafo único do art. 741 do Código de Processo Civil aplica-se para tornar inexigível um título executivo quando o mesmo se fundamenta em ato normativo ou lei considerados pelo Supremo Tribunal Federal como inconstitucionais, ou se lastreia em aplicação ou interpretação dessas normas que a Corte Suprema considerou como incompatíveis com a Magna Carta, mas isso somente se a atuação do Supremo Tribunal Federal deu-se em sede de controle abstrato, difuso, com eficácia erga omnes. Não fosse assim, somente o ineditismo da matéria perante a Suprema Corte tornaria tranqüilo o credor e o juízo executivo.

2. A se aceitar como válida a nova dicção do § único do art. 741, é claro que a decisão declaratória de inconstitucionalidade do Supremo Tribunal, que teria sido afrontada pela sentença exequianda, haveria de ser anterior ao trânsito em julgado dessa sentença, pois não sendo assim estaria instaurado o caos judiciário.

3. Quando o Supremo Tribunal Federal tratou de expurgos de IPC em relação ao FGTS, não o fez sob o aspecto precipuamente constitucional.

4. Apelação improvida. Condenação da embargante no pagamento de multa de 10% sobre o valor atualizado do débito em execução (art. 601 do Código de Processo Civil).

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento à apelação e condenar a apelante na forma do art. 601 do Código de Processo Civil a adimplir multa em favor do embargado, nos termos do voto do Relator, constante dos autos, e na conformidade da ata do julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 29 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2003.61.02.013204-0 AC 975904
ORIG. : 6 Vr RIBEIRAO PRETO/SP
APTE : ADEMIRSON RODRIGUES FRANCA
ADV : FABIANA VANCIM FRACHONE NEVES
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ANGELO BERNADINI
ADV : ALFREDO BERNARDINI NETO
RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL ? AÇÃO MONITÓRIA FUNDADA EM CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE CELEBRADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ? COMISSÃO DE PERMANÊNCIA ? JUROS - LEGALIDADE DA COBRANÇA.

1. O contrato de abertura de crédito em conta-corrente, acompanhado do respectivo demonstrativo do débito fornecem elementos suficientes para o ajuizamento da ação monitória, afastando-se inclusive, a necessidade de prova pericial, posto que as matérias controvertidas são de direito, perfeitamente delineadas na lei e no contrato.

2. Não se pode considerar o contrato nulo ou ilegal, já que a estipulação unilateral das cláusulas, está prevista pelo art. 54 do Código de Defesa do Consumidor. Apenas haverá lesão ao contratante caso existam cláusulas que gerarem desequilíbrio abusivo na relação contratual.

3. O réu tem o ônus de apontar, com precisão, quais são os encargos lançados e porque os considera indevidos, não bastando meras alegações genéricas.

4. É pacífico o entendimento nos tribunais superiores, no sentido de que em regra, aos contratos bancários não se aplica a limitação dos juros em 12% ao ano, estabelecida pelo Decreto nº 22.626/33, no entanto, é vedada a capitalização mensal de juros nos contratos de financiamento, mediante abertura de crédito rotativo em conta-corrente, ainda que expressamente convencionada, nos termos do previsto na Súmula 596 do Supremo Tribunal Federal; sendo a capitalização dos juros somente admitida em casos específicos, previstos na legislação sobre cédulas de crédito rural, comercial e industrial (Súmula 93 do STJ).

5. Não restou demonstrada nos autos a cobrança da Comissão de Permanência cumulada com a correção monetária, e nem mesmo a capitalização mensal dos juros, não havendo que se falar em violação às Súmulas nº 30 do Superior Tribunal Justiça e nº 596 do Supremo Tribunal Federal.

6. Apelo a que se nega provimento.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à unanimidade, em negar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto do Relator, constantes dos autos, e na conformidade da ata do julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 16 de outubro de 2007. (data do julgamento)

PROC. : 2003.61.02.013921-6 AC 1225994
ORIG. : 6 Vr RIBEIRAO PRETO/SP
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARINA EMILIA BARUFFI VALENTE BAGGIO
APDO : FLAVIO DONIZETE OLIVA e outro
ADV : FABIANA SPADARO GOES
RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL ? AÇÃO MONITÓRIA. TAXA DE RENTABILIDADE. ?NON REFORMATIO IN PEJUS?. JUROS CAPITALIZADOS - IMPOSSIBILIDADE. VERBA HONORÁRIA.

1. - Entendo que deve ser excluída a taxa de rentabilidade, contudo, deve ser mantido o critério fixado pelo MM. Juiz a quo, em decorrência da impossibilidade de se proceder à reformatio in pejus em sede de apelo da requerente, conforme se vê da orientação emanada do Egrégio Superior Tribunal de Justiça (REsp 594.461/RS, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 07.08.2007, DJ 24.09.2007 p. 272).

2. No que tange aos juros dois são os requisitos para o deferimento da capitalização mensal de juros: a pactuação e a data da assinatura do contrato, que deveria ser posterior à publicação da MP nº 1.963. No caso dos autos isto não ocorreu, uma vez que o contrato acostado aos autos é anterior a 31 de março de 2000 (Medida Provisória nº 1.963/2000, reeditada e em vigor sob nº 2.170-36/2001), conforme contrato acostado aos autos, pelo que, nesse ponto também não assiste razão ao apelante.

3. Com relação à verba honorária, inexistente reparo a ser efetuado, uma vez que foi ela fixada nos termos preconizados pelo artigo 21, ?caput?, do Código de Processo Civil.

4. Apelo a que se dá parcial provimento.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por maioria, em negar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto do Relator, acompanhado pelo Des. Federal Luiz Stefanini, vencido o Juiz Federal Convocado Márcio Mesquita, que lhe dava parcial provimento para que os juros fossem calculados conforme o contrato, constantes dos autos, e na conformidade da ata do julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 15 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2003.61.14.001161-6 AC 1270330
ORIG. : 2 Vr SAO BERNARDO DO CAMPO/SP

APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : DANIEL ALVES FERREIRA
APDO : ALVINO FRANCISCO SANTOS e outros
ADV : MARIA TEREZA DOS SANTOS
RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO / PRIMEIRA TURMA

E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL ? AÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONDENAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL A RECOMPOR SALDO DE FGTS COM A INCIDÊNCIA DE VÁRIOS ÍNDICES DE I.P.C. ? EMBARGOS À EXECUÇÃO APRESENTADOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 741, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL VISANDO AFASTAR QUAISQUER OUTROS ÍNDICES ALÉM DAQUELES RECONHECIDOS PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO RE Nº 226.855/RS ? DESCABIMENTO - INTERPRETAÇÃO DO TEOR DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 741 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL CONDUCENTE A SEU EMPREGO QUANDO A DECISÃO DA SUPREMA CORTE É ERGA OMNES, E PROFERIDA ANTERIORMENTE À SENTENÇA QUE É APRESENTADA COMO TÍTULO EXECUTIVO ? HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS INDEVIDOS - CONDENAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA NA MULTA PREVISTA PELO ART. 601 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ? APELO PARCIALMETE PROVIDO.

1. A Caixa Econômica Federal não se verga à realidade da coisa julgada, engendra ?teses? para escapar do seu ônus de curvar-se aos casos definitivamente julgados, procurando frustrar direitos assegurados pelo Poder Judiciário. Assim, infelizmente para essa antiga e tão conceituada empresa pública, comete ato atentatório à dignidade da Justiça na medida em que se opõe maliciosamente à execução, empregando meios artificiosos, nos termos do art. 600, inc. II, do Código de Processo Civil, merecendo a pena respectiva.

2. É aceitável a interpretação de que o parágrafo único do art. 741 do Código de Processo Civil aplica-se para tornar inexigível um título executivo quando o mesmo se fundamenta em ato normativo ou lei considerados pelo Supremo Tribunal Federal como inconstitucionais, ou se lastreia em aplicação ou interpretação dessas normas que a Corte Suprema considerou como incompatíveis com a Magna Carta, mas isso somente se a atuação do Supremo Tribunal Federal deu-se em sede de controle abstrato, difuso, com eficácia erga omnes. Não fosse assim, somente o ineditismo da matéria perante a Suprema Corte tornaria tranqüilo o credor e o juízo executivo.

3. A se aceitar como válida a nova dicção do § único do art. 741, é claro que a decisão declaratória de inconstitucionalidade do Supremo Tribunal, que teria sido afrontada pela sentença exequenda, haveria de ser anterior ao trânsito em julgado dessa sentença, pois não sendo assim estaria instaurado o caos judiciário.

4. Quando o Supremo Tribunal Federal tratou de expurgos de IPC em relação ao FGTS, não o fez sob o aspecto precipuamente constitucional.

5. No tocante à inaplicabilidade da condenação em verba honorária, observo que embora tenha havido a formação da relação processual não são devidos honorários advocatícios nos presentes autos de processo em face do previsto no art. 29-C da Lei nº 8.036/90, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.164-41 de 24 de agosto de 2001. Conquanto referida norma legal não possua natureza processual, não podendo, assim, ser aplicada aos processos já em curso, à época da propositura da ação, referido texto legal encontrava-se em vigor, pelo que assiste razão à Caixa Econômica Federal quanto à inaplicabilidade da condenação em verba honorária (Resp 451529/PR, Recurso Especial 2002/0093593-3, Rel. Min. Eliana Calmon, 2ª Turma, DJU 11/11/2002; Resp 446302/PR, Recurso Especial 2002/0080837-1, Rel. Min. José Delgado, 1ª Turma, DJU 16/12/2002).

6. Apelação parcialmente provida. Condenação da embargante no pagamento de multa de 10% sobre o valor atualizado do débito em execução (art. 601 do Código de Processo Civil).

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, dar parcial provimento à apelação, apenas para afastar a condenação em verba honorária, e condenar a apelante na forma do art. 601 do Código de Processo Civil a

adimplir multa em favor do embargado, nos termos do voto do Relator, constante dos autos, e na conformidade da ata do julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 29 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2003.61.15.000377-0 AC 970857
APTE : PEDRO LUIS FUZARO
ADV : MARCELO COSTA DE SOUZA
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : RICARDO CHITOLINA
RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL ? AÇÃO MONITÓRIA FUNDADA EM CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE CELEBRADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ? COMISSÃO DE PERMANÊNCIA ? JUROS ? LEGALIDADE DA COBRANÇA.

1. O Contrato de abertura de crédito em conta-corrente, acompanhado do respectivo demonstrativo do débito fornecem elementos suficientes para o ajuizamento da ação monitória, afastando-se inclusive, a necessidade de prova pericial, posto que as matérias controvertidas são de direito, perfeitamente delineadas na lei e no contrato.

2. Não se pode considerar o contrato nulo ou ilegal, já que a estipulação unilateral das cláusulas, está prevista pelo art. 54 do Código de Defesa do Consumidor. Apenas haverá lesão ao contratante caso existam cláusulas que gerarem desequilíbrio abusivo na relação contratual.

3. O réu tem o ônus de apontar, com precisão, quais são os encargos lançados e porque os considera indevidos, não bastando meras alegações genéricas.

4. É pacífico o entendimento nos tribunais superiores, no sentido de que em regra, aos contratos bancários não se aplica a limitação dos juros em 12% ao ano, estabelecida pelo Decreto nº 22.626/33, no entanto, é vedada a capitalização mensal de juros nos contratos de financiamento, mediante abertura de crédito rotativo em conta-corrente, ainda que expressamente convencionada, nos termos do previsto na Súmula 596 do Supremo Tribunal Federal; sendo a capitalização dos juros somente admitida em casos específicos, previstos na legislação sobre cédulas de crédito rural, comercial e industrial (Súmula 93 do STJ).

5. Não restou demonstrado nos autos a cobrança da Comissão de Permanência cumulada com a correção monetária, e nem mesmo a capitalização mensal dos juros, não havendo que se falar em violação às Súmulas nº 30 do Superior Tribunal Justiça e nº 596 do Supremo Tribunal Federal.

6. Apelo não conhecido em parte, e na parte conhecida apelo improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à unanimidade, em não conhecer de parte da apelação e, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do relatório e voto do Relator, constantes dos autos, e na conformidade da ata do julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 16 de outubro de 2007. (data do julgamento)

PROC. : 2004.61.00.017978-0 AC 1164255
ORIG. : 12 Vr SAO PAULO/SP
APTE : ANTONIO MUSSI
ADV : BERNARDO RUCKER
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO / PRIMEIRA TURMA

E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL ? FGTS ? AGRAVO LEGAL EM FACE DE DECISÃO QUE RECONHECEU O DIREITO À APLICAÇÃO DOS ÍNDICES DO IPC SOBRE A CORREÇÃO MONETÁRIA QUE DEVERÁ INCIDIR SOBRE A TAXA PROGRESSIVA DE JUROS CONCEDIDA EM SENTENÇA ? ALEGADA A OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO E DO DESCABIMENTO DOS JUROS PROGRESSIVOS ? MATÉRIA PRECLUSA ? RECURSO NÃO CONHECIDO.

1. A r. sentença proferida pela MM. Juíza ?a quo? reconheceu o direito do autor em receber os juros progressivos sobre o saldo da conta vinculada do FGTS relativos ao período não atingido pela prescrição trintenária.
2. Não houve interposição de recurso pela Caixa Econômica Federal.
3. Verifico, portanto, que o conhecimento da aplicabilidade da taxa progressiva de juros não foi devolvida ao Tribunal uma vez que a questão não foi impugnada em sede de apelação
4. Destarte, operou-se a preclusão. A matéria tornou-se indiscutível.
5. Proferida a decisão judicial que determina a aplicação dos juros progressivos sobre o saldo da conta vinculada do FGTS, se a parte sucumbente não interpõe o recurso cabível, no caso a apelação, ocorre a preclusão em sua modalidade temporal, a respeito da matéria anteriormente decidida pelo juízo de primeiro grau, fato que impossibilita reabrir-se a discussão sobre o assunto e, portanto, a matéria não pode mais ser discutida em sede de agravo legal.
6. Agravo legal não conhecido.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, em não conhecer do agravo legal, nos termos do relatório e voto do Relator, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 22 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2004.61.02.000292-6 AC 1232938

ORIG. : 2 Vr RIBEIRAO PRETO/SP
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : WILSON CARLOS GUIMARAES
APDO : EDSON MUNIZ COSTA
ADV : AUGUSTO CESAR NEGREIROS DE CAMARGO
RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. AÇÃO MONITÓRIA. TAXA DE RENTABILIDADE. VERBA HONORÁRIA. SENTENÇA MANTIDA.

1 ? A taxa de rentabilidade não pode sobreviver no contrato, pois se a inadimplência sujeita o devedor à comissão de permanência, que nada mais é do que um ônus imposto ao contratante inadimplente e que tem o objetivo de compensar o credor pelo atraso, não se justifica que este mesmo fato - a inadimplência - acarrete um benefício ainda maior para o credor, a fim de que também receba a taxa de rentabilidade de até 10% ao mês.

2 - Com relação à verba honorária, inexistente reparo a ser efetuado, uma vez que foi ela fixada nos termos preconizados pelo artigo 21, ?caput?, do Código de Processo Civil.

3 - Apelação improvida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, em negar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto do Relator, constantes dos autos, e na conformidade da ata do julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 15 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2004.61.08.008754-7 AC 1252451
ORIG. : 3 Vr BAURU/SP
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ELIANDER GARCIA MENDES DA CUNHA
APDO : CHRYSTIAN CASARIN BRASIL
ADV : MARCELO TADEU KUDSE DOMINGUES
RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO / PRIMEIRA TURMA

E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO ? MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL REGULADO PELO DECRETO-LEI Nº 70/66 ? CONSTITUCIONALIDADE ?

SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA - AGRAVO RETIDO NÃO CONHECIDO - APELO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PROVIDO ? SUCUMBÊNCIA DA PARTE AUTORA - SUSPENSÃO DO PAGAMENTO PELO PRAZO DO ARTIGO 12 DA LEI Nº 1.060/50.

1. O agravo retido somente pode ser conhecido pelo Tribunal se a parte requerer expressamente o julgamento nas suas razões ou na resposta da apelação, nos termos do que prescreve o § 1º do art. 523 do Código de Processo Civil. Sem a insistência não há espaço para apreciação desse recurso.

2. É pacífica a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal sobre a constitucionalidade do procedimento adotado pela Caixa Econômica Federal na forma do Decreto-Lei nº 70/66, não ferindo qualquer direito ou garantia fundamental do devedor, pois não impede que eventual ilegalidade perpetrada no curso do procedimento seja reprimida pelos meios processuais próprios.

3. Inocorrência de fumus boni iuris a amparar a pretensão acautelatória.

4. Agravo retido não conhecido. Apelo provido. Inversão de sucumbência impondo-se custas e honorários em favor do advogado da empresa pública fixados em R\$ 100,00 (§ 4º do art. 20 do Código de Processo Civil). Sendo a parte sucumbente beneficiária da justiça gratuita, a execução restará suspensa pelo prazo de cinco anos, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Desembargadores Federais da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, não conhecer do agravo retido e dar provimento à apelação, nos termos do voto do Relator, tendo a Desembargadora Federal Vesna Kolmar ressalvado seu entendimento pessoal, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 11 de março de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2004.61.11.004417-0 AC 1227755
ORIG. : 2 Vr MARILIA/SP
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOSELIA DONIZETI MARQUES ALVES DIAS
APDO : VAGNER LEARDINI
ADV : CHRISTIANE SPITI
RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. AÇÃO MONITÓRIA. TAXA DE RENTABILIDADE. JUROS CAPITALIZADOS MENSALMENTE.

1 ? A taxa de rentabilidade não pode sobreviver no contrato, pois se a inadimplência sujeita o devedor à comissão de permanência, que nada mais é do que um ônus imposto ao contratante inadimplente e que tem o objetivo de compensar o credor pelo atraso, não se justifica que este mesmo fato - a inadimplência - acarrete um benefício ainda maior para o credor, a fim de que também receba a taxa de rentabilidade de até 10% ao mês. (REsp 594.461/RS, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 07.08.2007, DJ 24.09.2007 p. 272).

2 - No que tange aos juros o compulsar dos autos está a revelar que a Caixa Econômica Federal possui um Contrato de Adesão ao Crédito Direito Caixa ? PF, que conforme apurado pela perícia (fls. 100/111) perfaz o valor total de R\$ 2.300,00 e foi firmado em agosto de 2003, tendo o réu utilizado a quantia de R\$ 1.700,00 e que as taxas de juros contratadas foram de 6,10% ao mês na primeira utilização (R\$ 300,00) e 5,96% ao mês na segunda e terceira utilização (R\$ 500,00 e R\$ 900,00).

3 - Assim, poderia se permitir in casu a capitalização mensal dos juros já que o contrato foi celebrado após 31 de março de 2000, nos termos da MP nº 1.963/2000, reeditada e em vigor sob nº 2.170-36/2001 e os juros foram pactuados, conforme apurado em perícia realizada, pelo que assiste razão ao apelante nesse particular.

3 ? Apelação parcialmente provida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, em dar parcial provimento à apelação, nos termos do relatório e voto do Relator, constantes dos autos, e na conformidade da ata do julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 15 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2005.03.99.008371-4 AC 1009894
ORIG. : 9613043160 2 Vr BAURU/SP
APTE : HUMBERTO AMERICO DOS SANTOS -ME e outros
ADV : ANA HELENA BENTA RIZANTE
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARIO SELVIO ARTIOLI
RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL E TRIBUTÁRIO ? EMBARGOS À EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA AJUIZADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL REFERENTE À CONTRATO DE CRÉDITO ROTATIVO ? NOTA PROMISSÓRIA VINCULADA AO CONTRATO ? AUSÊNCIA DE AUTONOMIA - APELAÇÃO PROVIDA.

1. O contrato de abertura de crédito rotativo em conta-corrente não é provido de liquidez, certeza e exigibilidade, mesmo que venha acompanhado de extratos bancários ou nota de débito, porquanto são documentos obtidos unilateralmente pela instituição financeira que não pode criar seu próprio título executivo, prerrogativa própria da Fazenda Pública. Aplicação da Súmula nº 233 do E. STJ.

2. Não socorre a exigibilidade do mencionado título sua vinculação a nota promissória, nos termos da Súmula nº 258 do E. Superior Tribunal de Justiça.

3. A alteração do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil, introduzida pela Lei nº 8.953/94, não possibilitou a utilização do mencionado contrato como título executivo, na medida em que apenas autorizou que obrigações de outra natureza, além das de pagar quantia certa, pudessem constituir título executivo, desde que preenchessem os requisitos previstos pelo artigo 586 do Código de Processo Civil.

4. Condenação da Caixa Econômica Federal no pagamento das custas e honorários advocatícios, fixados em R\$ 1.500,00 (art. 20, § 4º, CPC).

5. Apelação provida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, dar provimento à apelação, nos termos do voto do Relator, constante dos autos, e na conformidade da ata do julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 08 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2005.03.99.028316-8 AC 1040190
ORIG. : 9700005372 4 Vr CAMPO GRANDE/MS
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : CORDON LUIZ CAPAVERDE JUNIOR
APDO : JACIRA DIAS DA SILVA
ADV : JURANDIR PIRES DE OLIVEIRA
RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL ? EMBARGOS DE TERCEIRO ? AGRAVO LEGAL ? ART. 557, § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ? PENHORA DE BEM DE FAMÍLIA ? ÚNICO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA FAMÍLIA ? DESCONSTITUIÇÃO ? LEGITIMIDADE DA ESPOSA PARA DEFENDER O BEM ? PROVA DOCUMENTAL COMPROVANDO TRATAR-SE DE BEM DE FAMÍLIA - AGRAVO LEGAL IMPROVIDO. APLICAÇÃO DE MULTA DE 10% SOBRE VALOR DA CAUSA CORRIGIDO.

1. Não é válida a constrição sobre ?bem de família? ainda que o bem e a dívida tenham sido adquiridos antes da edição da Lei nº 8.009 de 20.03.90.

2. Ficou comprovado nos autos que o imóvel objeto da constrição judicial é utilizado como moradia do devedor e de sua família, sendo a embargante esposa do executado bem como que é o único imóvel de propriedade dele.

3. É pacífica a questão da legitimidade da esposa para defender o bem como um todo através de embargos de terceiro

4. Havendo nos autos prova documental comprovando tratar-se de ?bem de família?, considera-se amplamente infundado o agravo ? cujo único objetivo é eternizar a demanda, sujeitando a embargante a insegurança quanto ao seu direito de propriedade ? aplicando-se à CEF multa de 10% sobre o valor corrigido da causa (§ 2º do artigo 557, do CPC).

5. Agravo legal a que se nega provimento.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo legal e aplicar multa de 10% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do voto do Relator, constante dos autos, e na conformidade da ata do julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 22 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2005.60.00.008756-4 AC 1252319
ORIG. : 4 Vr CAMPO GRANDE/MS
APTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV : JUNE DE JESUS VERISSIMO GOMES
APDO : MARCIO RIBEIRO BONETTE e outros
ADV : RICARDO AUGUSTO CACAO PINTO
RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO / PRIMEIRA TURMA

E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL ? AÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONDENAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL A RECOMPOR SALDO DE FGTS COM A INCIDÊNCIA DE VÁRIOS ÍNDICES DE I.P.C. ? EMBARGOS À EXECUÇÃO APRESENTADOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 741, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL VISANDO AFASTAR QUAISQUER OUTROS ÍNDICES ALÉM DAQUELES RECONHECIDOS PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO RE Nº 226.855/RS ? DESCABIMENTO - INTERPRETAÇÃO DO TEOR DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 741 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL CONDUCENTE A SEU EMPREGO QUANDO A DECISÃO DA SUPREMA CORTE É ERGA OMNES, E PROFERIDA ANTERIORMENTE À SENTENÇA QUE É APRESENTADA COMO TÍTULO EXECUTIVO ? HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS INDEVIDOS - CONDENAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA NA MULTA PREVISTA PELO ART. 601 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ? APELO PARCIALMETE PROVIDO.

1. A Caixa Econômica Federal não se verga à realidade da coisa julgada, engendra ?teses? para escapar do seu ônus de curvar-se aos casos definitivamente julgados, procurando frustrar direitos assegurados pelo Poder Judiciário. Assim, infelizmente para essa antiga e tão conceituada empresa pública, comete ato atentatório à dignidade da Justiça na medida em que se opõe maliciosamente à execução, empregando meios artificiosos, nos termos do art. 600, inc. II, do Código de Processo Civil, merecendo a pena respectiva.

2. É aceitável a interpretação de que o parágrafo único do art. 741 do Código de Processo Civil aplica-se para tornar inexigível um título executivo quando o mesmo se fundamenta em ato normativo ou lei considerados pelo Supremo Tribunal Federal como inconstitucionais, ou se lastreia em aplicação ou interpretação dessas normas que a Corte Suprema considerou como incompatíveis com a Magna Carta, mas isso somente se a atuação do Supremo Tribunal Federal deu-se em sede de controle abstrato, difuso, com eficácia erga omnes. Não fosse assim, somente o ineditismo da matéria perante a Suprema Corte tornaria tranqüilo o credor e o juízo executivo.

3. A se aceitar como válida a nova dicção do § único do art. 741, é claro que a decisão declaratória de inconstitucionalidade do Supremo Tribunal, que teria sido afrontada pela sentença exequianda, haveria de ser anterior ao trânsito em julgado dessa sentença, pois não sendo assim estaria instaurado o caos judiciário.

4. Quando o Supremo Tribunal Federal tratou de expurgos de IPC em relação ao FGTS, não o fez sob o aspecto precipuamente constitucional.

5. No tocante à inaplicabilidade da condenação em verba honorária, observo que embora tenha havido a formação da relação processual não são devidos honorários advocatícios nos presentes autos de processo em face do previsto no art. 29-C da Lei nº 8.036/90, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.164-41 de 24 de agosto de 2001. Conquanto referida norma legal não possua natureza processual, não podendo, assim, ser aplicada aos processos já em curso, à época da propositura da ação, referido texto legal encontrava-se em vigor, pelo que assiste razão à Caixa Econômica Federal quanto à inaplicabilidade da condenação em verba honorária (Resp 451529/PR, Recurso Especial 2002/0093593-3, Rel. Min. Eliana Calmon, 2ª Turma, DJU 11/11/2002; Resp 446302/PR, Recurso Especial 2002/0080837-1, Rel. Min. José Delgado, 1ª Turma, DJU 16/12/2002).

6. Apelação parcialmente provida. Condenação da embargante no pagamento de multa de 10% sobre o valor atualizado do débito em execução (art. 601 do Código de Processo Civil).

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, dar parcial provimento à apelação e condenar a apelante na forma do art. 601 do Código de Processo Civil a adimplir multa em favor do embargado, nos termos do voto do Relator, constante dos autos, e na conformidade da ata do julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 08 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2005.61.00.012627-4 AC 1176920
ORIG. : 24 Vr SAO PAULO/SP
APTE : CARLOS EDUARDO GUIMARAES OLIVEIRA e outro
ADV : ANNE CRISTINA ROBLES BRANDINI
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL ? AGRAVO LEGAL ? ART. 557, § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ? SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO ? MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL REGULADO PELO DECRETO-LEI Nº 70/66 OU DA EXPEDIÇÃO DA CARTA DE ARREMATACÃO ? ANTECIPAÇÃO DE TUTELA DEFERIDA NOS AUTOS DA AÇÃO PRINCIPAL - PERDA DO OBJETO ? AGRAVO LEGAL IMPROVIDO.

1. Como todas as questões fundamentais discutidas nos autos já haviam sido objeto de apreciação pelos Tribunais Superiores cabia julgamento por decisão monocrática do Relator.
2. A ação cautelar foi deduzida visando a obtenção do provimento cautelar para suspender leilão de imóvel regulado pelo Decreto-lei nº 70/66 ou a suspensão da expedição da carta de arrematação.
3. A parte autora não demonstrou justamente a utilidade do processo para obter o seu direito, uma vez que nos autos da ação principal foi deferida a antecipação da tutela para determinar à Caixa Econômica Federal que se abstinisse ...de levar a efeito expedição de carta de arrematação do imóvel, se houver leilão extrajudicial, até o julgamento final da ação?, caracterizando a falta de interesse processual superveniente.

4. Agravo improvido.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo legal, nos termos do voto do Relator, constante dos autos, e na conformidade da ata do julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 22 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2005.61.00.020968-4 AC 1194061
ORIG. : 12 Vr SAO PAULO/SP
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARCOS VINICIO JORGE DE FREITAS
APDO : MARIA TELMA RIBEIRO LOIOLA e outros
ADV : TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA
RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO / PRIMEIRA TURMA

E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL ? AGRAVO LEGAL ? ART. 557, § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONDENAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL A RECOMPOR SALDO DE FGTS COM A INCIDÊNCIA DE VÁRIOS ÍNDICES DE I.P.C. ? EMBARGOS À EXECUÇÃO APRESENTADOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 741, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL VISANDO AFASTAR QUAISQUER OUTROS ÍNDICES ALÉM DAQUELES RECONHECIDOS PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO RE Nº 226.855/RS ? DESCABIMENTO - INTERPRETAÇÃO DO TEOR DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 741 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL CONDUCENTE A SEU EMPREGO QUANDO A DECISÃO DA SUPREMA CORTE É ERGA OMNES, E PROFERIDA ANTERIORMENTE À SENTENÇA QUE É APRESENTADA COMO TÍTULO EXECUTIVO ? ADEMAIS, POR POSSÍVEL OFENSA A GARANTIA CONSTITUCIONAL DA COISA JULGADA, A VIOLAÇÃO DESSA CLÁUSULA PÉTREA ATRAVÉS DE MEDIDA PROVISÓRIA É DE PROBLEMÁTICA ACEITAÇÃO ? CONDENAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA NA MULTA PREVISTA PELO ART. 601 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ? AGRAVO LEGAL CONHECIDO EM PARTE E NA PARTE CONHECIDA IMPROVIDO ? APLICAÇÃO DA MULTA DO § 2º DO ART. 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 10% DO VALOR DA CAUSA, COM AS DEMAIS CONSEQUÊNCIAS DO DISPOSITIVO.

1. Todas as questões fundamentais discutidas nos autos já haviam sido objeto de apreciação pelos Tribunais Superiores e por este Tribunal, motivo pelo qual cabia julgamento por decisão monocrática do Relator.

2. A Caixa Econômica Federal não se verga à realidade da coisa julgada, engendra ?teses? para escapar do seu ônus de curvar-se aos casos definitivamente julgados, procurando frustrar direitos assegurados pelo Poder Judiciário. Assim, infelizmente para essa antiga e tão conceituada empresa pública, comete ato atentatório à dignidade da Justiça na medida em que se opõe maliciosamente à execução, empregando meios artificiosos, nos termos do art. 600, inc. II, do Código de Processo Civil, merecendo a pena respectiva.

3. É aceitável a interpretação de que o parágrafo único do art. 741 do Código de Processo Civil aplica-se para tornar inexigível um título executivo quando o mesmo se fundamenta em ato normativo ou lei considerados pelo Supremo Tribunal Federal como inconstitucionais, ou se lastreia em aplicação ou interpretação dessas normas que a Corte

Suprema considerou como incompatíveis com a Magna Carta, mas isso somente se a atuação do Supremo Tribunal Federal deu-se em sede de controle abstrato, difuso, com eficácia erga omnes. Não fosse assim, somente o ineditismo da matéria perante a Suprema Corte tornaria tranqüilo o credor e o juízo executivo.

4. A se aceitar como válida a nova dicção do parágrafo único do art. 741, é claro que a decisão declaratória de inconstitucionalidade do Supremo Tribunal, que teria sido afrontada pela sentença exequianda, haveria de ser anterior ao trânsito em julgado dessa sentença, pois não sendo assim estaria instaurado o caos judiciário.

5. A incerteza sobre a eficácia futura da Medida Provisória nº 2.180/35, notadamente na introdução de § único ao art. 741 do Código de Processo Civil, é mais uma razão que se soma ao motivo anteriormente deduzido pelo Relator para se prestigiar a res iudicata, pois inseriu no ordenamento processual civil uma providência capaz de afrontar a regra constitucional de soberania da coisa julgada (art. 5º, XXXVI, Constituição), gerando a possibilidade de restrição de uma garantia fundamental que, quase todos sabem, é cláusula pétrea (§ 4º, inc. IV, art. 60, Constituição), intocável até mesmo pela via da lei delegada? (art. 68, § 1º, III, Constituição).

6. Tendo a agravante cometido ato atentatório à dignidade da Justiça ao se opor maliciosamente à execução, empregando meios artificiosos como já dito, pagará ao embargado multa de 10% sobre o valor atualizado do débito em execução nos termos preconizados pelo art. 601 do Código de Processo Civil.

7. Tendo em vista que não houve condenação da embargante no pagamento da verba honorária, nos termos do inconformismo aqui manifestado, não há como ser conhecida esta parte do agravo.

8. Agravo legal conhecido em parte e na parte conhecida improvido. Aplicação do § 2º do art. 557 do Código de Processo Civil, impondo multa de 10% sobre o valor dado à causa, com as demais conseqüências do dispositivo.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, não conhecer de parte do agravo legal e, na parte conhecida, negar-lhe provimento e condenar a agravante na forma do § 2º do artigo 557 do Código de Processo Civil a pagar multa de 10% sobre o valor dado à causa, com as demais conseqüências do dispositivo, nos termos do voto do Relator, e na conformidade da ata do julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 22 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2005.61.19.005455-3 AC 1240017
ORIG. : 3 Vr GUARULHOS/SP
APTE : ARTES GRAFICAS GUARU LTDA
ADV : ARTHUR DEGO ROLIM PEREIRA DOS SANTOS
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
REPTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : IVONE COAN
RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL - PARTE AUTORA - REALIZAÇÃO DE ATOS E DILIGÊNCIAS - ABANDONO DA CAUSA ? AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL - EXTINÇÃO DO

PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO - NULIDADE DA SENTENÇA - ART. 267, III, § 1º, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

1. O MM. Juiz não atentou para o disposto no § 1º do artigo 267 do Código de Processo Civil que impõe a intimação pessoal da parte para regularizar o feito em 48 horas; ou seja, a extinção pelo "abandono" da causa pressupõe que o próprio autor, intimado "in faciem" para regularizar a demanda, mostre desinteresse em suprir omissão ou corrigir o erro.

2. Sentença anulada de ofício. Apelação prejudicada.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, de ofício, anular a sentença, julgando prejudicada a apelação, nos termos do voto do Relator, constante dos autos, e na conformidade da ata do julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 22 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2005.61.22.000011-5 AC 1104576
ORIG. : 1 Vr TUPA/SP
APTE : ZIDIO CAMUCIA (= ou > de 60 anos)
ADV : ADRIANO GUEDES PEREIRA
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SONIA COIMBRA DA SILVA
RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO / PRIMEIRA TURMA

E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL ? FGTS ? AGRAVO LEGAL EM FACE DE DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA PELA PARTE AUTORA ? PRETENDIDA A REFORMA DA DECISÃO QUE HOMOLOGOU O TERMO DE ADESÃO ? NEGÓCIO JURÍDICO PERFEITO E ACABADO ? RECURSO IMPROVIDO.

1. O art. 7º da LC 110/2001 criou a possibilidade de acordo a ser celebrado entre o autor e a CEF para o recebimento da complementação do saldo fundiário ? definido no art. 4º, referente a 16,64% e 44,80% - mediante termo de adesão cujo teor é tratado no art. 6º.

2. Trata-se de transação extrajudicial que envolve os requisitos do art. 82 do antigo Código Civil, e art. 104 do atual, o que torna a avença possível especialmente porque as partes são capazes e o objeto do pacto é lícito, sendo norma processual indiscutível aquela que permite "as partes pôr fim ao litígio por acordo desde de que se refira a direitos disponíveis (como é o caso de recomposição de saldo que é patrimônio do trabalhador), como decorre dos arts. 269, III e 794, II, do Código de Processo Civil.

3. Sendo lícito às partes, maiores e capazes, pôr fim ao processo mediante concessões recíprocas nada impede o acordo extrajudicial sem a participação de advogado, porquanto o mandatário detém poderes apenas ad judicium que lhe concede somente capacidade postulatória. Ainda que possua poderes especiais para firmar transação por expressa vontade do mandante (art. 38 do CPC) claro que não possui poderes para se opor, contrariar, a vontade do titular do direito que, dele podendo dispor, firma acordo fora dos autos e que nele ingressa apenas para o fim do inciso II do art. 794.

4. Assim, uma vez celebrada, a transação torna-se ato jurídico perfeito que é resguardado pela Constituição.

5. Ainda que o termo de adesão "Branco" firmado pela parte não contenha expressamente em seu teor declaração do fundiário acerca da desistência da demanda, ao formular requerimento perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para a composição do litígio a parte praticou efetivamente ato incompatível com a intenção de litigar e que, inclusive em razão de sua natureza transacional, tem o condão de ensejar a extinção do processo.

6. Agravo legal improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por maioria, em negar provimento ao agravo legal, nos termos do relatório e voto do Relator, que foi acompanhado pelo Juiz Fed. Conv. MARCIO MESQUITA, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que fica fazendo parte integrante do presente julgado, vencido o Des. Fed. LUIZ STEFANINI, que lhe dava provimento.

São Paulo, 15 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2006.03.00.118332-1 AG 287275
ORIG. : 200361000376531 4 Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : JOSE ALBERTO DE MORAES e outros
ADV : NICOLA LABATE
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO / PRIMEIRA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL ? AGRAVO LEGAL ? ART. 557, § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ? DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO ANTE O NÃO CABIMENTO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO ? DECISÃO QUE PÔE FIM AO PROCESSO ? CABIMENTO DE APELAÇÃO ? PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE RECURSAL NÃO APLICÁVEL ? ERRO CRASSO NA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ? AGRAVO LEGAL IMPROVIDO.

1. Agravo legal interposto contra decisão que negou seguimento ao agravo de instrumento, uma vez que não é cabível agravo de instrumento contra decisão põe fim ao processo, e sim apelação, tendo havido erro crasso na escolha do recurso, sem a possibilidade de aplicação do princípio da fungibilidade recursal.

2. Existência de erro crasso quanto à interposição do agravo de instrumento contra a decisão que, diante de depósito efetuado pela ré, pôs fim ao processo, de modo que o recurso adequado seria o de apelação, a teor do art. 162, § 1o, c.c. o art. 513, ambos do Código de Processo Civil.

3. Inviável o conhecimento do presente recurso como apelação sob o princípio da fungibilidade recursal, porquanto a existência de erro crasso na escolha do recurso impossibilita tal medida.

4.Agravo legal improvido.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, em negar provimento ao agravo legal, nos termos do relatório e voto do Relator, constantes dos autos, e na conformidade da ata do julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2006.61.00.005958-7 AC 1264700
ORIG. : 19 Vr SAO PAULO/SP
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : DUILIO JOSE SANCHEZ OLIVEIRA
APDO : CONJUNTO RESIDENCIAL SANTA MAGDALENA
ADV : ARTHUR GOMES NETO
RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO / PRIMEIRA TURMA

E M E N T A

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL ? AÇÃO DE COBRANÇA ? DESPESAS E TAXAS CONDOMINIAIS ? CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR ? NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA PARA CONSTITUIÇÃO DA MORA ? ART. 397 DO CÓDIGO CIVIL ? OBRIGAÇÃO PROPTER REM ? ADJUDICAÇÃO DE IMÓVEL EM FAVOR DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ? RESPONSABILIDADE DO ADQUIRENTE DO BEM PELO PAGAMENTO DAS PARCELAS ANTERIORES À AQUISIÇÃO - LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - DOCUMENTOS ESSENCIAIS À PROPOSITURA DA AÇÃO - SUFICIENTES PARA O CONHECIMENTO E JULGAMENTO DA LIDE ? CORREÇÃO MONETÁRIA ? APLICAÇÃO DO PROVIMENTO Nº 64/2005 DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO - MULTA E JUROS DEVIDOS E ADEQUADAMENTE FIXADOS ? PRELIMINAR REJEITADA. APELO CONHECIDO EM PARTE E IMPROVIDO NA PARTE CONHECIDA.

1. Nos termos do que preceitua o caput do art. 397 do Código Civil vigente o termo é o vencimento de cada encargo condominial e assim o devedor encontra-se em mora a partir do vencimento da obrigação, não sendo necessário a notificação da empresa pública para a constituição da mora.

2. Existência de prova idônea e cabal que comprova os fatos e o direito pleiteado pelo autor.

3. Quem adquire uma unidade condominial, seja a que título for, fica responsável pelos encargos junto ao condomínio, mesmo os anteriores a aquisição do imóvel, pois esses encargos condominiais configuram obrigações propter rem, isto é, que acompanha a coisa.

4. Quanto a correção monetária não há interesse em recorrer porque a apelante invoca provimento revogado que, ademais, no que tocava à atualização monetária não diferia do atual, eleito pelo Juízo.

5. Conforme estabelece o § 3º do art.12 da Lei nº 4.591/64, "O condômino que não pagar a sua contribuição no prazo fixado na convenção fica sujeito ao juro moratório de 1% ao mês, e multa de até 20% sobre o débito, que será atualizado, se o estipular a convenção, com a aplicação dos índices de correção monetária levantados pelo Conselho

Nacional de Economia, no caso de mora por período igual ou superior a seis meses?. Assim a multa e os juros de mora fixados na sentença estão de acordo com a legislação vigente.

6. À vista da recente alteração introduzida pelo Novo Código Civil, o percentual da multa, a partir de 11.01.2003, passa a ser de até 2% (dois por cento) sobre o débito, nos termos do artigo 1.336 do referido diploma legal.

7. Matéria preliminar rejeitada e, no mérito, apelação conhecida em parte e improvida na parte conhecida.

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, rejeitar a matéria preliminar e, no mérito, não conhecer de parte da apelação e, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, constante dos autos, e na conformidade da ata do julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 08 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2006.61.00.021850-1 AC 1268171
ORIG. : 21 Vr SAO PAULO/SP
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI
APDO : MG RECICLAGEM LTDA e outros
RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL ? EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA AJUIZADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL REFERENTE A CONTRATO DE EMPRÉSTIMO - TÍTULO EXECUTIVO - APELO PROVIDO.

1. O contrato de empréstimo (mútuo), onde o crédito é determinado, as cláusulas financeiras são expressas e ainda está assinado por duas testemunhas, nos termos do artigo 585, II, do Código de Processo Civil, é considerado título executivo extrajudicial.

2. Apelo provido.

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, dar provimento à apelação, nos termos do voto do Relator, constante dos autos, e na conformidade da ata do julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 08 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2007.03.00.025165-7 AG 295221

ORIG. : 9300080202 9 Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : MARCOS ANTONINI e outros
ADV : ENIVALDO DA GAMA FERREIRA JUNIOR
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARIA EDNA GOUVEA PRADO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO / PRIMEIRA TURMA

E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL ? FGTS ? AGRAVO DE INSTRUMENTO TIRADO DE DECISÃO QUE INDEFERIU DEPÓSITO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM RELAÇÃO ASO AUTORES QUE ADERIRAM AO ACORDO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001 ? HOMOLOGAÇÃO ? INTERESSE DA PARTE AUTORA EM INTERPOR RECURSO ? RECURSO PROVIDO.

1 - Se a decisão recorrida atribui aos exequentes um encargo que era da Caixa Econômica Federal, ocasionando-lhes um gravame, possuem eles interesse em recorrer.

2 - Não obstante o entendimento anterior deste relator no sentido da incidência no caso da Lei nº 9.469/1997, cuja redação do seu art. 6º, § 2º, foi dada pelo artigo 3º da Medida Provisória nº 2.226/2001, o Plenário do Supremo Tribunal Federal deferiu, em 16 de agosto de 2007, liminar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2527 suspendendo a eficácia do artigo 3º da MP nº 2.226/01.

3 - Com a mencionada suspensão, a adesão dos requerentes ao acordo previsto no art. 7º da Lei Complementar nº 110/2001 não prejudica a execução dos honorários advocatícios, devendo a Caixa Econômica Federal suportar o encargo de pagar a verba de sucumbência a que foi condenada nos estritos termos da decisão transitada em julgado.

4 - Questão preliminar rejeitada e recurso provido.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por maioria, em rejeitar a questão preliminar de não conhecimento do agravo, por ausência de legitimidade para recorrer, suscitada pelo Juiz Federal Convocado Márcio Mesquita nos termos do voto do Relator, no que foi acompanhado pelo voto da Desembargadora Federal VESNA KOLMAR e, prosseguindo no mérito, a Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do relatório e voto do Relator, constantes dos autos, e na conformidade da ata do julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 02 de outubro de 2007. (data do julgamento)

PROC. : 2007.03.00.052287-2 AG 301211
ORIG. : 200161000022955 21 Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : ADAO PEREIRA NUNES e outros
ADV : TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA

AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL ? FGTS ? AGRAVO DE INSTRUMENTO TIRADO DE DECISÃO QUE INDEFERIU DEPÓSITO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM RELAÇÃO ASO AUTORES QUE ADERIRAM AO ACORDO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001 ? HOMOLOGAÇÃO ? INTERESSE DA PARTE AUTORA EM INTERPOR RECURSO ? RECURSO PROVIDO.

1 - Se a decisão recorrida atribui aos exeqüentes um encargo que era da Caixa Econômica Federal, ocasionando-lhes um gravame, possuem eles interesse em recorrer.

2 - Não obstante o entendimento anterior deste relator no sentido da incidência no caso da Lei nº 9.469/1997, cuja redação do seu art. 6º, § 2º, foi dada pelo artigo 3º da Medida Provisória nº 2.226/2001, o Plenário do Supremo Tribunal Federal deferiu, em 16 de agosto de 2007, liminar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2527 suspendendo a eficácia do artigo 3º da MP nº 2.226/01.

3 - Com a mencionada suspensão, a adesão dos requerentes ao acordo previsto no art. 7º da Lei Complementar nº 110/2001 não prejudica a execução dos honorários advocatícios, devendo a Caixa Econômica Federal suportar o encargo de pagar a verba de sucumbência a que foi condenada nos estritos termos da decisão transitada em julgado.

4 - Questão preliminar rejeitada e recurso provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por maioria, em rejeitar a questão preliminar de não conhecimento do agravo, por ausência de legitimidade para recorrer, suscitada pelo Juiz Federal Convocado Márcio Mesquita nos termos do voto do Relator, no que foi acompanhado pelo voto da Desembargadora Federal Ramza Tartuce e, prosseguindo no mérito, a Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do relatório e voto do Relator, constantes dos autos, e na conformidade da ata do julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 25 de setembro de 2007. (data do julgamento)

PROC. : 2007.03.00.081687-9 AG 305890
ORIG. : 9500024497 5 Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : PAULO ROBERTO CASARIN e outros
ADV : ENIVALDO DA GAMA FERREIRA JUNIOR
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
PARTE A : PAULA CHAN RODRIGUES e outros

ORIGEM : JUÍZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO / PRIMEIRA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL ? FGTS - AGRAVO LEGAL ? ART. 557, § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ? DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO ? REQUISIÇÃO DE EXIBIÇÃO DE EXTRATOS FUNDIÁRIOS ? DESNECESSIDADE ? EXISTÊNCIA NOS AUTOS DE OUTROS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ? AGRAVO LEGAL IMPROVIDO.

1.Cuida-se de recurso de agravo interposto nos termos do parágrafo 1º do artigo 557 do Código de Processo Civil, contra decisão monocrática deste Relator que negou seguimento ao agravo de instrumento uma vez que o pedido carece de relevância jurídica.

2.Através do presente instrumento a parte autora, ora agravante, busca a reforma da decisão que indeferiu a pretensão da parte autora em determinar à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a juntada de extratos fundiários em autos de execução de julgado que condenou a ré ao creditamento de expurgo inflacionário nas contas de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

3.Sucedede que a pretensão da parte agravante carece de relevância jurídica na medida em que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL já colacionou aos autos da ação originária diversos documentos que dão conta dos valores devidos à parte autora.

4.Agravo legal improvido.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, em negar provimento ao agravo legal, nos termos do relatório e voto do Relator, constantes dos autos, e na conformidade da ata do julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 08 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2007.03.00.089960-8 AG 311889

ORIG. : 1999.61.00.004726-8 22 Vr SAO PAULO/SP

AGRTE : PORTOMAGGIORE COM/ IMP/ E EXP/ LTDA

ADV : ANA BEATRIZ LEMOS DE OLIVEIRA

AGRDO : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUARIA INFRAERO

ADV : REGINA CELIA LOURENCO BLAZ

ORIGEM : JUÍZO FEDERAL DA 22 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO / PRIMEIRA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL ? AGRAVO LEGAL ? ART. 557, § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ? AGRAVO DE INSTRUMENTO EM FACE DE DECISÃO QUE DEFERIU A DESPERSONIFICAÇÃO DA SOCIEDADE AGRAVANTE ? DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO ? AUSÊNCIA DE DOCUMENTO NECESSÁRIO AO JULGAMENTO DO RECURSO ? AGRAVO LEGAL IMPROVIDO.

1. Tendo em vista a petição e documentos dos autos originais atravessados pela autora, ora agravada, o Juízo ?a quo? deferiu a despersonalização jurídica da sociedade ora agravante, sendo esta a decisão agravada.

2. Sucede que a parte agravante não colacionou aos autos do presente recurso cópias integrais dos referidos documentos mencionados na decisão agravada, os quais ? de tão relevantes que eram ? conduziram o convencimento do Juiz de primeiro grau pela concessão da medida pleiteada.

3. Assim, não há como apreciar o acerto ou erro do ?decisum? se a parte agravante não apresenta ao Tribunal cópia de peça processual que foi fundamental à formação do convencimento do Juiz.

4. Tratavam-se de peças necessárias ao melhor juízo que a Turma poderia fazer sobre a decisão guerreada, e que a própria recorrente negou.

5. No atual regime do agravo de instrumento não há espaço para conversão do mesmo em diligência a fim de que o recorrente possa suprir omissão ocorrida no desempenho da tarefa, que só a ele cabe, de formalizar o instrumento com peças obrigatórias e aquelas porventura necessárias.

6. Agravo legal improvido.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, em negar provimento ao agravo legal, nos termos do relatório e voto do Relator, constantes dos autos, e na conformidade da ata do julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 08 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2007.03.00.090942-0 AG 312473
ORIG. : 2006.61.04.010642-4 4 Vr SANTOS/SP
AGRTE : SILVIO NOGUEIRA DE SOUZA E OUTRO
ADV : MARCIO BERNARDES
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO / PRIMEIRA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL ? SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO ? AGRAVO DE INSTRUMENTO TIRADO DE DECISÃO QUE INDEFERIU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA EM AÇÃO REVISIONAL DE MÚTUO HABITACIONAL PARA IMPEDIR A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE INCLUIR OS NOMES DOS

AUTORES NO CADASTRO DE INADIMPLENTES - CONSTITUCIONALIDADE DO PROCEDIMENTO ABRIGADO NO DECRETO-LEI Nº 70/66 ? AGRAVO DE INSTRUMENTO IMPROVIDO.

1. A decisão ?a quo? acolheu cálculo unilateral dos mutuários para compelir a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a receber as prestações naqueles valores impedindo a credora de promover a execução e outros atos constritivos, indeferindo, contudo, o pedido quanto a não inclusão dos nomes dos autores nos cadastros de inadimplentes.

2. Não obstante a existência de mora no pagamento das prestações, a decisão ?a quo? ainda impediu o credor de executar a dívida. Com isso negou vigência ao §1º do art. 585 do Código de Processo Civil (?a propositura de qualquer ação relativa ao débito constante do título executivo não inibe o credor de promover-lhe a execução?) sendo que o pacto de mútuo pelo SFH com garantia hipotecária podia ser executado na forma especial do DL 70/66 (julgado constitucional pelo STF: RE 287.453, 240.361, 223.075, 148.872, etc.), de modo que o contrato de mútuo é de ser dotado do caráter de título executivo extrajudicial (art. 585, VII do Código de Processo Civil).

3. Sendo essa a situação dos agravantes não vejo ilegalidade ou abuso capaz de revelar algum ?constrangimento ilegal?, até porque no caso a inclusão dos mutuários confessadamente devedores no cadastro público de inadimplentes não se apresenta prima facie como modo coercitivo de pagamento da dívida porque a agravada tem a seu favor instrumento sério destinado a isso, a execução extrajudicial.

4. Agravo de instrumento a que se nega provimento.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à unanimidade, em negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do relatório e voto do Relator, constantes dos autos, e na conformidade da ata do julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2007.03.00.091045-8 AG 313052
ORIG. : 199903990592746 1 Vr ARACATUBA/SP
AGRTE : ANTONIO BERNARDO DA SILVA e outros
ADV : FATIMA APARECIDA ZULIANI FIGUEIRA
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE ARACATUBA SecJud SP
RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO / PRIMEIRA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL ? FGTS ? AGRAVO LEGAL ? ART. 557, § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ? DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO ANTE O NÃO CABIMENTO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO ? DECISÃO QUE PÕE FIM AO PROCESSO ? CABIMENTO DE APELAÇÃO ? PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE RECURSAL NÃO APLICÁVEL ? ERRO CRASSO NA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ? AGRAVO LEGAL IMPROVIDO.

1.Agravo legal interposto contra decisão que negou seguimento ao agravo de instrumento, uma vez que não é cabível agravo de instrumento contra decisão põe fim ao processo, e sim apelação, tendo havido erro crasso na escolha do recurso, sem a possibilidade de aplicação do princípio da fungibilidade recursal.

2.A decisão objeto do agravo de instrumento extinguiu a execução de sentença relativa à aplicação de expurgos inflacionários nas contas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ante o cumprimento da obrigação com relação a um exequente e também em razão da homologação dos acordos firmados no âmbito da Lei Complementar nº 110/2001 quanto aos demais exequentes. Anterior decisão já havia homologado o acordo feito pelo primeiro.

3.Existência de erro crasso quanto à interposição do agravo de instrumento contra a decisão que, ao homologar o acordo feito entre as partes e considerar a obrigação de cumprida, extinguiu o feito de origem em relação a todos os autores, de modo que o recurso adequado seria o de apelação, a teor do art. 162, § 1o, c.c. o art. 513, ambos do Código de Processo Civil.

4.Inviável o conhecimento do presente recurso como apelação sob o princípio da fungibilidade recursal, porquanto a existência de erro crasso na escolha do recurso impossibilita tal medida.

5.Agravo legal improvido.

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, em negar provimento ao agravo legal, nos termos do relatório e voto do Relator, constantes dos autos, e na conformidade da ata do julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 18 de março de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2007.03.00.091835-4 AG 313163
ORIG. : 200761000211407 21 Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : ARLETE CAVALLARI
ADV : MARCIO BERNARDES
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO / PRIMEIRA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL ? AGRAVO LEGAL ? ART. 557, § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ? DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO ANTE A DISSOCIAÇÃO ENTRE AS RAZÕES RECURSAIS E O CONTEÚDO DA DECISÃO RECORRIDA ? AGRAVO LEGAL IMPROVIDO.

1.Agravo legal interposto contra decisão monocrática que negou seguimento ao agravo de instrumento, uma vez que as razões do recurso, que atacava a inconstitucionalidade do Decreto-Lei 70/66, estavam dissociadas do conteúdo da decisão, que indeferia a tutela antecipada com fundamento na necessidade de dilação probatória sobre o procedimento de execução extrajudicial em contrato de mútuo, bem como na ausência de perigo de dano irreparável.

2.As razões do agravo deveriam guardar correlação com o ?decisum? impugnado, mas não o fazem, porque a parte agravante insiste tão somente na inconstitucionalidade do Decreto-Lei n° 70/66, quando na verdade deveria se voltar contra o suposto descabimento da decisão que indeferiu a antecipação de tutela com fundamento na impossibilidade de aferição de supostas irregularidades do procedimento expropriatório nessa fase processual, bem como em razão da ausência de perigo de dano irreparável, uma vez que o provimento requerido foi ocasionado pela inadimplência.

3.Tratando-se de recurso em que as razões são dissociadas do conteúdo da decisão agravada, não é caso de conhecimento da medida.

4.Agravo legal improvido.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, em negar provimento ao agravo legal, nos termos do relatório e voto do Relator, constantes dos autos, e na conformidade da ata do julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2007.03.00.092034-8 AG 313326
ORIG. : 200661040099821 2 Vr SANTOS/SP
AGRTE : NORMA SAMPAIO DOS SANTOS
ADV : ENZO SCIANNELLI
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ORLANDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. JOHNSOM DI SALVO / PRIMEIRA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL ? FGTS ? AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO QUE DEIXOU DE RECEBER RECURSO DE APELAÇÃO POR ENTENDER QUE A SENTENÇA RECORRIDA ESTAVA DE ACORDO COM A SÚMULA 252 DO STJ ? RECURSO DE APELAÇÃO QUE ABORDA O ÍNDICE REFERENTE A FEVEREIRO DO 1989 NÃO CONSTANTE DA SÚMULA ? RECEBIMENTO ? AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO.

1. Cuida-se da agravo de instrumento que combate decisão que deixou de receber recurso de apelação interposto em face da parte da sentença que julgou improcedente o pedido de correção monetária do saldo da conta vinculada ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço pela aplicação do índice dos índices do IPC relativos aos meses de junho de 1987, dezembro de 1988 e fevereiro de 1989. O fundamento utilizado pelo Juízo ?a quo? para o não recebimento da apelação foi que a sentença recorrida está conformidade com a Sumula 525 do STJ.

2. Sucede que o STJ não examinou pela Súmula n° 252 a tese em torno do expurgo inflacionário do IPC do mês de fevereiro de 1989 no percentual de 10,14%, circunstância que autoriza o reexame da pretensão da parte autora através de recurso de apelação.

3. Agravo de instrumento provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à unanimidade, em dar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do relatório e voto do Relator, constantes dos autos, e na conformidade da ata do julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2007.03.00.092050-6 AG 313265
ORIG. : 200761040006975 2 Vr SANTOS/SP
AGRTE : CICERO ROBERTO DE OLIVEIRA
ADV : JOSE ABILIO LOPES
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MAURICIO NASCIMENTO DE ARAUJO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO / PRIMEIRA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL ? FGTS ? AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO QUE DEIXOU DE RECEBER RECURSO DE APELAÇÃO POR ENTENDER QUE A SENTENÇA RECORRIDA ESTAVA DE ACORDO COM A SÚMULA 252 DO STJ ? RECURSO DE APELAÇÃO QUE ABORDA O ÍNDICES NÃO CONSTANTES DA SÚMULA ? RECEBIMENTO ? AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO.

1. Cuida-se da agravo de instrumento que combate decisão que deixou de receber recurso de apelação interposto em face da parte da sentença que julgou extinto o processo em relação ao pedido de correção monetária do saldo da conta vinculada ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço pela aplicação do índice do IPC do mês de março de 1990 e julgou improcedente o pedido em relação aos demais períodos (dezembro de 1988, janeiro e fevereiro de 1989, março, abril, maio, junho e julho de 1990 e março de 1991). O fundamento utilizado pelo Juízo ?a quo? para o não recebimento da apelação foi que a sentença recorrida está conformidade com a Sumula 525 do STJ.

2. Sucede que o STJ não examinou pela Súmula nº 252 a tese em torno do expurgo inflacionário do IPC do mês de fevereiro de 1989 no percentual de 10,14%, por exemplo, circunstância que autoriza o reexame da pretensão da parte autora através de recurso de apelação.

3. Agravo de instrumento provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à unanimidade, em dar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do relatório e voto do Relator, constantes dos autos, e na conformidade da ata do julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 08 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2007.03.00.092521-8 AG 313711
ORIG. : 200761000212916 12 Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ANDRE LUIZ VIEIRA
AGRDO : ROBERTA RODRIGUES DE ARAUJO e outro
ADV : ALESSANDRA SANTOS GUEDES
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO / PRIMEIRA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL ? SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO ?AGRAVO DE INSTRUMENTO ? DECISÃO QUE DEFERIU PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA IMPEDINDO A CREDORA DE INCLUIR O NOME DOS DEVEDORES NOS ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO BEM COMO DE PROCEDER À EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL ? AUSÊNCIA DA COMPROVAÇÃO DA VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÕES ? IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DA TUTELA ANTECIPADA ? AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO NA PARTE CONHECIDA.

1. Agravo de instrumento não conhecido quanto aos pedidos de pagamento dos valores incontroversos e depósito judicial dos valor controversos, assim como em relação ao pedido de pagamento das despesas e tributos incidentes sobre o imóvel, uma vez que tais temas devem ser primeiramente apreciados pelo juízo de primeiro grau, sob pena de indevida supressão de instância.

2. A decisão ?a quo?, mesmo reconhecendo a ausência de prova inequívoca das alegações dos autores no tocante ao pedido de depósito das prestações nos valores considerados corretos, deferiu em parte a antecipação de tutela para impedir a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL de promover a execução extrajudicial do imóvel objeto do contrato de mútuo e outros atos constritivos.

3. Não se pode afirmar a existência de ilicitude na atuação do credor sem a necessária prova da verossimilhança do alegado (Resp nº 162/700/MT, j.. 02/04/1998), pois não se pode confiar em cálculo unilateral do mutuário, feito em metodologia discrepa das cláusulas contratuais (pacta sunt servanda) que se acham em vigor na medida em que não afastadas pelo Judiciário.

4. Entretanto, apesar da existência de mora no pagamento das prestações, a decisão ?a quo? impediu o credor de executar a dívida. Com isso negou vigência ao §1o do art. 585 do Código de Processo Civil (?a propositura de qualquer ação relativa ao débito constante do título executivo não inibe o credor de promover-lhe a execução?) sendo que o pacto de mútuo pelo SFH com garantia hipotecária podia ser executado na forma especial do DL 70/6 (julgado constitucional pelo STF: RE 287.583, 240.361, 223.075, 148.872, etc.), de modo que o contrato de mútuo é de ser dotado do caráter de título executivo extrajudicial (art. 585, VII do Código de Processo Civil)

5. Assim, havendo incompatibilidade entre necessidade de produção de prova do alegado e verossimilhança das alegações, resta inviabilizada a antecipação de tutela. A ausência de prova inequívoca da verossimilhança da alegação da parte autora impede a concessão da providência acautelatória, mesmo que presente esteja o ?fumus boni iuris? (STJ, Resp. nº 265.528/SP, DJ.25/8/2003, p271).

6. Quanto à inscrição do nome dos autores nos órgãos de serviços de proteção ao crédito, há expressa previsão legal no art. 43 da Lei nº 8.078/90, no sentido de que na relação de consumo ? como é aquela que envolve as partes do mútuo hipotecário regido pelo SFH ? pode haver a inscrição do consumidor inadimplente.

7. Agravo de instrumento não conhecido em parte e provido na parte conhecida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à unanimidade, em não conhecer de parte do agravo de instrumento e, na parte conhecida, dar provimento, nos termos do relatório e voto do Relator, constantes dos autos, e na conformidade da ata do julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 04 de março de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2007.03.00.093871-7 AG 314655
ORIG. : 200761030055965 1 Vr SAO JOSE DOS CAMPOS/SP
AGRTE : MARIA FRANCISCA DO NASCIMENTO FELIX
ADV : MAURO CESAR PEREIRA MAIA
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S J CAMPOS SP
RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO / PRIMEIRA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL ? SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO ?AGRAVO DE INSTRUMENTO CONTRA DECISÃO QUE INDEFERIU PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA PARA SUSPENSÃO DE ATOS EXECUTÓRIOS MEDIANTE DEPÓSITO NOS VALORES CONSIDERADOS CORRETOS ? ?CONTRATOS DE GAVETA? ? LEGITIMIDADE AD CAUSAM DO CESSIONÁRIO PARA REVISÃO CONTRATUAL ? IMPOSSIBILIDADE DE DEPÓSITO INAUDITA ALTERA PARTES ? IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO ? ART. 585 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ? AGRAVO DE INSTRUMENTO IMPROVIDO

1. Se a lei concede ao titular de contrato de gaveta a sub-rogação nos direitos mas também nas obrigações oriundas de contrato de mútuo habitacional regido pelo SFH, equiparando-o ao ?mutuário final? (artigo 22 da Lei nº 10.150/2000), cabe ao cessionário o direito próprio de discutir em Juízo as cláusulas que deve cumprir.

2. A decisão ?a quo? não acolheu o pedido do mutuário para compelir a CEF a receber prestações em valores apurados em cálculo unilateral elaborado pelo autor de modo a impedir a credora de promover a execução extrajudicial.

3. Pretensão injustificável na medida em que tem por escopo, sem qualquer dilação probatória e ?inaudita altera parte?, ver reconhecida ilicitude na atuação do credor, desprezando a necessária prova da verossimilhança do alegado (Resp nº 162.700/MT, j. 02/04/1998) pois não se pode confiar em cálculo unilateral do mutuário, feito em metodologia discrepa das cláusulas contratuais (?pacta sunt servanda?) que acham-se em vigor na medida em que não afastadas pelo Judiciário.

4. Deseja o agravante impedir o credor de executar a dívida. Com isso, objetiva negar vigência ao §1o do art. 585 do Código de Processo Civil (?a propositura de qualquer ação relativa ao débito constante do título executivo não inibe o credor de promover-lhe a execução?) sendo que o pacto de mútuo pelo SFH com garantia hipotecária pode ser executado na forma especial do DL 70/66 (julgado constitucional pelo STF: RE 287.453, 240.361, 223.075, 148.872, etc.), de modo que o contrato de mútuo é de ser dotado de caráter de título executivo extrajudicial (art. 585, VII do Código de Processo Civil)

5. Agravo de instrumento improvido.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à unanimidade, em rejeitar a matéria preliminar e negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do relatório e voto do Relator, constantes dos autos, e na conformidade da ata do julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2007.03.00.094763-9 AG 315345
ORIG. : 200661000153191 26 Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : Banco Nacional de Desenvolvimento Economico e Social - BNDES
ADV : ARNALDO CORDEIRO P DE M MONTENEGRO
AGRDO : CURY INFORMATICA LTDA e outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 26 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO / PRIMEIRA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL ? EXECUÇÃO FISCAL ? AGRAVO DE INSTRUMENTO TIRADO DE DECISÃO QUE INDEFERIU PEDIDO DE PENHORA ?ON LINE? ? NÃO EXAURIMENTO DOS MEIOS PARA LOCALIZAR BENS DO DEVEDOR ? POSSIBILIDADE ? AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO.

1. Cuida-se de agravo de instrumento em que se pretende a reforma da r. decisão que indeferiu pedido de expedição de ofício ao Banco Central do Brasil para localização e bloqueio de eventuais ativos financeiros existentes em contas bancárias dos executados mediante o sistema ?BACEN-JUD?.

2. O artigo 655, I, do Código de Processo Civil reformado estabelece que a penhora preferencialmente recairá sobre ?dinheiro, em espécie ou em depósito, ou em aplicação financeira?.

3. Como se vê, a reforma cuidou de instrumentalizar o credor e o Juiz para obter informações seguramente capazes de dar eficácia à penhora sobre dinheiro, ainda que depositado ou aplicado, e para isso prescindiu da imposição ao exequente de que diligenciasse à exaustão até ser informado sobre a inexistência de bens constritáveis.

4. Nos termos da nova legislação, a omissão do executado em indicar bens à penhora deve provocar, desde logo, o bloqueio eletrônico de aplicações financeiras ou valores depositados em contas bancárias, com a utilização do convênio BACEN JUD, não mais tendo a força que até então dispunha o entendimento jurisprudencial de que a medida devia ser reservada para o excepcional caso em que ocorresse tentativa inócua de localizar bens do devedor.

5. Ademais, não tem muito sentido aguardar ampla pesquisa de bens do devedor para só ao cabo dessa faina determinar-se a penhora on line, pois é evidente que o executado sumirá com os numerários que tem depositados ou em aplicação financeira.

6. Agravo de instrumento provido.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à unanimidade, em dar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do relatório e voto do Relator, constantes dos autos, e na conformidade da ata do julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 04 de março de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2007.03.00.096120-0 AG 316270
ORIG. : 200761050120306 2 Vr CAMPINAS/SP
AGRTE : ADRIANO APARECIDO RIBEIRO BABO e outro
ADV : GISELE MERLI MARTINS DE SOUZA
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARIA HELENA PESCARINI
ADV : ROBERTA TEIXEIRA PINTO DE SAMPAIO MOREIRA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO / PRIMEIRA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL ? SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO ?AGRAVO DE INSTRUMENTO CONTRA DECISÃO QUE INDEFERIU PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA PARA SUSPENSÃO DE ATOS EXECUTÓRIOS MEDIANTE DEPÓSITO NOS VALORES CONSIDERADOS CORRETOS ? IMPOSSIBILIDADE DE DEPÓSITO INAUDITA ALTERA PARTES ? IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO ? ART. 585 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ? AGRAVO DE INSTRUMENTO IMPROVIDO

1. A decisão ?a quo? não acolheu o pedido dos mutuários para compelir a CEF a receber prestações em valores apurados em cálculo unilateral elaborado pelos autores de modo a impedir a credora de promover a execução extrajudicial.

2. Pretensão injustificável na medida em que tem por escopo, sem qualquer dilação probatória e ?inaudita altera parte?, ver reconhecida ilicitude na atuação do credor, desprezando a necessária prova da verossimilhança do alegado (Resp nº 162.700/MT, j. 02/04/1998) pois não se pode confiar em cálculo unilateral do mutuário, feito em metodologia discrepa das cláusulas contratuais (?pacta sunt servanda?) que acham-se em vigor na medida em que não afastadas pelo Judiciário.

3. Deseja o agravante impedir o credor de executar a dívida. Com isso, objetiva negar vigência ao §1º do art. 585 do Código de Processo Civil (?a propositura de qualquer ação relativa ao débito constante do título executivo não inibe o credor de promover-lhe a execução?) sendo que o pacto de mútuo pelo SFH com garantia hipotecária pode ser executado na forma especial do DL 70/66 (julgado constitucional pelo STF: RE 287.453, 240.361, 223.075, 148.872, etc.), de modo que o contrato de mútuo é de ser dotado de caráter de título executivo extrajudicial (art. 585, VII do Código de Processo Civil)

4. Agravo de instrumento improvido.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à unanimidade, em negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do relatório e voto do Relator, constantes dos autos, e na conformidade da ata do julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 04 de março de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2007.03.00.097852-1 AG 317490
ORIG. : 200761040047266 4 Vr SANTOS/SP
AGRTE : ANTONIO ALVES DOS SANTOS FILHO
ADV : JOSE ABILIO LOPES
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MAURICIO NASCIMENTO DE ARAUJO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO / PRIMEIRA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL ? FGTS ? AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO QUE DEIXOU DE RECEBER RECURSO DE APELAÇÃO POR ENTENDER QUE A SENTENÇA RECORRIDA ESTAVA DE ACORDO COM A SÚMULA 252 DO STJ ? RECURSO DE APELAÇÃO QUE ABORDA O ÍNDICES NÃO CONSTANTES DA SÚMULA ? RECEBIMENTO ? AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO.

1. Cuida-se da agravo de instrumento que combate decisão que deixou de receber recurso de apelação interposto em face de sentença que julgou improcedente o pedido de correção monetária do saldo da conta vinculada ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço pela aplicação dos expurgos inflacionários. O fundamento utilizado pelo Juízo ?a quo? para o não recebimento da apelação foi que a sentença recorrida está conformidade com a Sumula 525 do STJ.

2. Sucede que o STJ não examinou pela Súmula nº 252 a tese em torno do expurgo inflacionário do IPC do mês de fevereiro de 1989 no percentual de 10,14%, por exemplo, circunstância que autoriza o reexame da pretensão da parte autora através de recurso de apelação.

3. Ademais, a improcedência de parte do pedido com fundamento em ausência de comprovação de conta vinculada em relação a alguns períodos não se amolda ao discurso da súmula adotada pelo Juízo ?a quo? como razão para deixar de receber o recurso de apelação.

4. Agravo de instrumento provido.

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à unanimidade, em dar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do relatório e voto do Relator, constantes dos autos, e na conformidade da ata do julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 22 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2007.03.00.097879-0 AG 317504
ORIG. : 200661040059161 1 Vr SANTOS/SP
AGRTE : DURVAL GONCALVES
ADV : JOSE ABILIO LOPES
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO / PRIMEIRA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL ? FGTS ? AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO QUE DEIXOU DE RECEBER RECURSO DE APELAÇÃO POR ENTENDER QUE A SENTENÇA RECORRIDA ESTAVA DE ACORDO COM A SÚMULA 252 DO STJ ? RECURSO DE APELAÇÃO QUE ABORDA O ÍNDICES NÃO CONSTANTES DA SÚMULA ? RECEBIMENTO ? AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO.

1. Cuida-se de agravo de instrumento interposto contra decisão que, em sede de ação ordinária ajuizada contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com o escopo de ver corrigido o saldo de sua conta vinculada ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço pela aplicação de índices do IPC, deixou de receber recurso de apelação interposto em face da sentença que julgou extinto o processo, sem julgamento de mérito, no que tange aos índices de janeiro de 1989 e abril de 1980, e julgou improcedente o pedido quanto aos demais períodos (junho de 1987, dezembro de 1988, fevereiro de 1989, março, abril, maio, junho e julho de 1990 e março de 1991).

2. Sucede que o STJ não examinou pela Súmula nº 252 a tese em torno do expurgo inflacionário do IPC do mês de fevereiro de 1989 no percentual de 10,14%, por exemplo, circunstância que autoriza o reexame da pretensão da parte autora através de recurso de apelação.

3. Ademais, a improcedência de parte do pedido com fundamento em ausência de comprovação de conta vinculada em relação a alguns períodos não se amolda ao discurso da súmula adotada pelo Juízo ?a quo? como razão para deixar de receber o recurso de apelação.

4. Agravo de instrumento provido.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à unanimidade, em dar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do relatório e voto do Relator, constantes dos autos, e na conformidade da ata do julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 22 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2007.03.00.100719-5 AG 319470

ORIG. : 200761000303259 16 Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : MARIA LUCIA CLAUDINO MATEUS
ADV : ANNE CRISTINA ROBLES BRANDINI
ADV : ANA CAROLINA DOS SANTOS MENDONCA
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : VALDIR BENEDITO RODRIGUES
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO / PRIMEIRA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL ? SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO ? AGRAVO DE INSTRUMENTO CONTRA DECISÃO QUE DEFERIU PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA IMPEDINDO A CREDORA DE INCLUIR O NOME DOS DEVEDORES NOS ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO BEM COMO DE PROCEDER À EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL ? AUSÊNCIA DA COMPROVAÇÃO DA VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÕES ? IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DA TUTELA ANTECIPADA ? AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO NA PARTE CONHECIDA.

1.A decisão ?a quo? (fls. 104/106) não acolheu pedido do mutuário para compelir a CEF a receber prestações em valores apurados em cálculo unilateral elaborado pelo autor de modo a impedir a credora de promover a execução e outros atos constritivos.

2. Pretensão injustificável na medida em que tem por escopo, sem qualquer dilação probatória e ?inaudita altera parte?, ver reconhecida ilicitude na atuação do credor, desprezando a necessária prova da verossimilhança do alegado (Resp n° 162.700/MT, j. 02/04/1998) pois não se pode confiar em cálculo unilateral do mutuário, feito em metodologia discrepa das cláusulas contratuais (?pacta sunt servanda?) que acham-se em vigor na medida em que não afastadas pelo Judiciário.

3. Deseja o agravante impedir o credor de executar a dívida. Com isso, objetiva negar vigência ao §1o do art. 585 do Código de Processo Civil (?a propositura de qualquer ação relativa ao débito constante do título executivo não inibe o credor de promover-lhe a execução?) sendo que o pacto de mútuo pelo SFH com garantia hipotecária pode ser executado na forma especial do DL 70/66 (julgado constitucional pelo STF: RE 287.453, 240.361, 223.075, 148.872, etc.), de modo que o contrato de mútuo é de ser dotado de caráter de título executivo extrajudicial (art. 585, VII do Código de Processo Civil)

4.Quanto à inscrição dos nomes dos autores nos órgãos de serviço de proteção ao crédito, verifico haver expressa previsão legal no art. 43 da Lei n° 8.078/90, no sentido de que na relação de consumo ? como é aquela que envolve as partes do mútuo hipotecário regido pelo SFH 0- pode haver a inscrição do consumidor inadimplente.

6. Sendo essa a situação dos agravantes, não há ilegalidade ou abuso capaz de revelar algum ?constrangimento ilegal?, até porque no caso da inclusão dos mutuários confessadamente devedores no cadastro público de inadimplentes não se apresenta ?prima facie? como modo coercitivo de pagamento da dívida porque a agravada tem a seu favor instrumento sério destinado a isso, a execução extrajudicial.

7. Agravo de instrumento improvido.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à unanimidade, em negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do relatório e voto do Relator, constantes dos autos, e na conformidade da ata do julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 08 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2007.03.00.102503-3 AG 320847
ORIG. : 200761030070474 1 Vr SAO JOSE DOS CAMPOS/SP
AGRTE : SALETE APARECIDA MOREIRA
ADV : MAURO CESAR PEREIRA MAIA
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S J CAMPOS SP
RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO / PRIMEIRA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL ? SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO ? AGRAVO DE INSTRUMENTO CONTRA DECISÃO QUE INDEFERIU PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA PARA QUE FOSSE SUSPENSA A EXECUÇÃO NA FORMA DO DL 70/66 ? AUSÊNCIA DA COMPROVAÇÃO DA VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÕES ? IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DA TUTELA ANTECIPADA ? LIDE TEMERÁRIA - AGRAVO DE INSTRUMENTO IMPROVIDO.

1.Agravo de instrumento interposto em face de r. decisão que, em sede de ?ação de revisão contratual?, indeferiu a antecipação de tutela requerida pela autora para que fosse determinado à ré o recebimento das parcela vincendas nos valores considerados corretos, suspendendo-se a execução extrajudicial na forma do DL 70/66, com a inclusão das prestações vencidas no saldo devedor.

2.A decisão ?a quo? não acolheu o pedido da mutuaria para compelir a CEF a receber prestações vincendas em valores apurados em cálculo unilateral elaborado pela autora de modo a impedir a credor de promover a execução extrajudicial nos termos do Decreto-Lei n° 70/66.

3.Pretensão injustificável na medida em que tem por escopo, sem qualquer dilação probatória e ?inaudita altera parte?, ver reconhecida ilicitude na atuação do credor, desprezando a necessária prova da verossimilhança do alegado (Resp n° 162.700/MT, j. 02/04/1998) pois não se pode confiar em cálculo unilateral do mutuário, feito em metodologia discrepa das cláusulas contratuais (?pacta sunt servanda?) que acham-se em vigor na medida em que não afastadas pelo Judiciário.

4.Deseja o agravante impedir o credor de executar a dívida. Com isso, objetiva negar vigência ao §1o do art. 585 do Código de Processo Civil (?a propositura de qualquer ação relativa ao débito constante do título executivo não inibe o credor de promover-lhe a execução?) sendo que o pacto de mútuo pelo SFH com garantia hipotecária pode ser executado na forma especial do DL 70/66 (julgado constitucional pelo STF: RE 287.453, 240.361, 223.075, 148.872, etc.), de modo que o contrato de mútuo é de ser dotado de caráter de título executivo extrajudicial (art. 585, VII do Código de Processo Civil).

5.Trata-se de autêntica lide temerária, de onde emerge má-fé da autora que desprezou todas as oportunidades anteriores de discutir com honestidade de propósitos a avença, sendo atropelada pelos fatos.

6.Agravo de instrumento improvido.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à unanimidade, em negar provimento ao agravo de instrumento, nos

termos do relatório e voto do Relator, constantes dos autos, e na conformidade da ata do julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 08 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2007.03.00.102963-4 AG 321094
ORIG. : 2007.61.00.032274-6 19 Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : ANTONIO CARLOS DA SILVA VILELA e outro
ADV : PAULO SERGIO DE ALMEIDA
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 19 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO / PRIMEIRA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL ? SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO ? AGRAVO DE INSTRUMENTO TIRADO DE DECISÃO QUE INDEFERIU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA EM AÇÃO REVISIONAL DE MÚTUO HABITACIONAL PARA DETERMINAR À RÉ O RECEBIMENTO DAS PARCELAS EM VALORES APONTADOS UNILATERALMENTE ? CONSTITUCIONALIDADE DO PROCEDIMENTO ABRIGADO NO DECRETO-LEI Nº 70/66 ? AGRAVO DE INSTRUMENTO IMPROVIDO.

1. A decisão a quo não acolheu pedido do mutuário para compelir a CEF a receber prestações vincendas em valores apurados em cálculo unilateral elaborado pela parte autora de modo a impedir a credora de promover a execução extrajudicial nos termos do Decreto-Lei nº 70/66.
2. A pretensão tal como posta já me parece injustificável na medida em que tem por escopo, sem qualquer dilação probatória e inaudita altera parte, ver reconhecida ilicitude na atuação do credor, desprezando a necessária prova da verossimilhança do alegado (REsp nº 162.700/MT, j. 02/04/1998) pois não se pode confiar em cálculo unilateral do mutuário, feito em metodologia discrepa das cláusulas contratuais (pacta sunt servanda) que acham-se em vigor na medida em que não afastadas pelo Judiciário.
3. Anoto ainda que a parte agravante encontra-se inadimplente desde fevereiro de 2004. Nenhuma medida adotou para discutir o contrato e o débito, até que em 09 de maio de 2007 foi publicado o edital do segundo leilão do imóvel segundo o DL nº 70/66.
4. Trata-se de autêntica lide temerária, de onde emerge má-fé da parte autora que desprezou todas as oportunidades anteriores de discutir com honestidade de propósitos a avença, sendo atropelada pelos fatos.
5. Apesar da mora, deseja a parte agravante, ainda impedir o credor de executar a dívida. Com isso objetiva negar vigência ao §1º do art. 585 do Código de Processo Civil (?a propositura de qualquer ação relativa ao débito constante do título executivo não inibe o credor de promover-lhe a execução?) sendo que o pacto de mútuo pelo SFH com garantia hipotecária pode ser executado na forma especial do DL 70/66 (julgado constitucional pelo STF: RE 287.453, 240.361, 223.075, 148.872, etc.), de modo que o contrato de mútuo é de ser dotado do caráter de título executivo extrajudicial (art. 585, VII do Código de Processo Civil).
6. Sendo essa a situação da agravante não vejo ilegalidade ou abuso capaz de revelar algum ?constrangimento ilegal?, até porque no caso a inclusão dos mutuários confessadamente devedores no cadastro público de inadimplentes não se

apresenta prima facie como modo coercitivo de pagamento da dívida porque a agravada tem a seu favor instrumento sério destinado a isso, a execução extrajudicial.

7. Agravo de instrumento improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à unanimidade, em negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do relatório e voto do Relator, constantes dos autos, e na conformidade da ata do julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 22 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2007.61.23.000277-4 AC 1270411
ORIG. : 1 Vr BRAGANCA PAULISTA/SP
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : VILMA MARIA DE LIMA
APDO : ANTONIO SERGIO STABOLI e outro
ADV : SALVADOR GODOI FILHO
RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO / PRIMEIRA TURMA

E M E N T A

DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE TERCEIRO ? ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA NÃO REGISTRADO NO CARTÓRIO COMPETENTE ? ALIENAÇÃO DO BEM ANTES DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO DE EXECUÇÃO ? FRAUDE À EXECUÇÃO DESCARACTERIZADA - APELO IMPROVIDO.

1. O imóvel penhorado fora transmitido aos embargantes em 29/06/1990 por meio de Escritura Pública de Venda e Compra, portanto antes da citação da executada que ocorreu em 17/04/2006 e da penhora que foi efetivada em 03/11/2006 o que afasta qualquer indício de fraude à execução.

2. Ao tempo da alienação não corria contra o devedor demanda alguma, razão pela qual não se cogita do inciso II do artigo 593 do Código de Processo Civil, sendo incabível falar-se em fraude à execução quando a alienação do bem ocorreu no passado, vários anos antes do nascimento da obrigação exequenda, antes do ajuizamento da execução.

3. Apelo improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do voto do Relator, constante dos autos, e na conformidade da ata do julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 29 de abril de 2008. (data do julgamento)

ACÓRDÃOS

PROC. : 98.03.090486-8 AG 73969
ORIG. : 9800307869/SP
AGRTE : MARIA HELENA XAVIER BARBALHO ASSENSIO e outros
ADV : JOSE XAVIER MARQUES
AGRDO : Caixa Econômica Federal - CEF
ADV : JOSE PAULO NEVES
PARTE R : NOSSA CAIXA NOSSO BANCO S/A
ORIGEM : JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA SÃO PAULO - SP
RELATOR : DES.FED. LUIZ STEFANINI / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. REVISÃO DE CONTRATO DE SFH. ILEGITIMIDADE PASSIVA DA CEF. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL .

1. Agravo de instrumento contra decisão proferida pelo MM. Juiz a quo que determinou a remessa dos autos à justiça estadual, por entender que a CEF não possui interesse jurídico no feito.

2. Contrato regido pelo sistema de carteira hipotecária, o financiamento discutido não é regulado pelo SFH. A causa refere-se aos critérios de reajuste firmados entre mutuário e mutuante, não havendo interesse da CEF, tanto mais, porque esta só é substituta do extinto BNH nos feitos que estavam em curso quando da extinção daquele órgão pelo Decreto-Lei 2.291/86, o que não se verifica no presente caso. Ademais, a CEF não figura como agente financeiro, mas Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

3. Poderia haver interesse da CEF somente se houvesse previsão contratual do FCVS (fundo de compensação da variação salarial), pois tal entidade era gestora do FCVS e poderia ser afetada pela decisão que lhe fosse desfavorável.

5. A causa não se enquadra nas hipóteses do artigo 109 da Constituição Federal, especialmente o seu inciso primeiro, devendo ser reconhecida a incompetência absoluta da Justiça Federal para apreciar o feito.

6. Agravo de instrumento a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

São Paulo, 08 de janeiro de 2008.

PROC. : 1999.03.00.009518-1 AG 79534

ORIG. : 199961140000339 2 Vr SAO BERNARDO DO CAMPO/SP

AGRTE : NOSSA CAIXA NOSSO BANCO S/A

ADV : LUIS PAULO SERPA

AGRDO : INACIA MONTEIRO

REPTE : CENTRAL DE ATENDIMENTO AOS MORADORES E MUTUARIOS DO
ESTADO DE SAO PAULO CAMMESP

ADV : RENATA TOLEDO VICENTE

PARTE R : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : JOSE PAULO NEVES

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE S B DO CAMPO SP

RELATOR : JUIZ CONV. CASEM MAZLOUM / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. MEDIDA CAUTELAR. SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. DECRETO-LEI Nº 70/66. DEPÓSITO DAS PRESTAÇÕES NOS VALORES INCONTROVERSOS. EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL.

1.Rejeito a preliminar de inadequação da via eleita, pois o depósito das prestações vencidas e vincendas é via, em tese, adequada para suspensão da exigibilidade do débito questionado, enquanto tramita a ação principal, podendo ser requerida tanto em processo cautelar autônomo como nos autos da principal, tendo em vista o princípio da instrumentalidade do processo, com expressa autorização legal

2.O contrato de mútuo, causa de pedir da ação revisional, tem natureza de título executivo extrajudicial e, assim, submete-se ao Decreto-lei nº 70/66, cuja constitucionalidade foi reconhecida por ambas as Turmas do Supremo Tribunal Federal (RE 287.483, rel. Min. Moreira Alves DJ 18.09.01 e RE 239.036, rel. Min. Nelson Jobim, DJ 10.08.00).

3.O depósito judicial das prestações vencidas e vincendas pelo valor que o mutuário entende correto não obsta o prosseguimento da execução extrajudicial prevista no Decreto-lei nº 70/66, pois não evita a mora.

4.Preliminar rejeitada. Agravo de instrumento provido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados os autos nos quais são partes as acima arroladas, a Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, rejeitou a matéria preliminar, e no mérito, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

São Paulo, 18 de março de 2008.

PROC. : 1999.03.00.023781-9 AG 84077

ORIG. : 199961000191434 19 Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : ANTONIO GASPAR BRUNO e outro
ADV : ALEXANDRE JOSE ZANARDI
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOSE PAULO NEVES
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 19 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES. FED. LUIZ STEFANINI / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECRETO-LEI Nº 70/66. CONSTITUCIONALIDADE. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL. INSCRIÇÃO NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DAS PRESTAÇÕES VENCIDAS.

1. Encontra-se pacificado nos tribunais, bem como em ambas as turmas do STF, que não há inconstitucionalidade nos dispositivos do Decreto-lei nº 70/66.
2. O contrato de mútuo, causa de pedir da ação revisional, tem natureza de título executivo extrajudicial e, assim, submete-se ao Decreto-lei nº 70/66, cuja constitucionalidade foi reconhecida por ambas as Turmas do Supremo Tribunal Federal.
3. O depósito em valores inferiores ao cobrado pelo agente financeiro, faz com que permaneça o débito e, assim também, a possibilidade da credora executar a obrigação pactuada, pois não há como desconhecer, nesse caso, o direito da CEF em promover a execução extrajudicial prevista no Decreto-lei nº 70/66.
4. Rejeitado também a suspensão da exigibilidade das prestações vencidas, vez que se reveste das mesmas características de refinanciamento, não podendo, assim, ser deferida sem a anuência da parte contrária.
5. Quanto à possibilidade de inscrição do nome do mutuário nos órgãos de proteção ao crédito, não se pode obstar a inscrição, vez que inquestionável a existência da dívida. Não há qualquer óbice à inscrição do nome do mutuário nos órgãos de proteção ao crédito, que, segundo o E. Supremo Tribunal Federal, é constitucional (Adin 1178/DF).
6. Agravo de instrumento improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas

DECIDE a Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

São Paulo, 18 de março de 2008.

PROC. : 1999.03.99.003159-1 ACR 8528
ORIG. : 9601034285 8P Vr SAO PAULO/SP
APTE : Justica Publica

APDO : SERGIO KAWASAKI
ADV : ELIZEU SOARES DE CAMARGO NETO
APDO : MARIO KIYOTAKA IKEDA
ADV : ALEXANDRE RODRIGUES
RELATOR : DES.FED. LUIZ STEFANINI / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PENAL ? CRIMES DE CONCUSSÃO E PREVARICAÇÃO ? NULIDADE DA SENTENÇA - NÃO RECONHECIMENTO ?PRELIMINAR REJEITADA ? PRESCRIÇÃO DO CRIME DE PREVARICAÇÃO QUE SE RECONHECE, DE OFÍCIO, EM RELAÇÃO A UM DOS RÉUS ? PREJUDICADO O EXAME DA APELAÇÃO - COMPROVAÇÃO DO CRIME DE CONCUSSÃO PERPETRADO PELO CO-RÉU ? PROVIMENTO DO RECURSO.

1 ? Sentença devidamente fundamentada, a teor do disposto no art. 93, inc. IX, da Constituição Federal e que preenche os requisitos elencados no art. 381, do Código de Processo Penal. Nulidade afastada.

2 ? Extinção da punibilidade do delito de prevaricação que se declara de ofício, em face do máximo da pena prevista para o crime, a ensejar o prazo prescricional de quatro anos, ultrapassado até a atual data. Exame da apelação prejudicado, em relação ao co-réu.

3.- Comprovação do crime de concussão imputado ao co-réu, diante da prova acusatória coletada. Provimento do recurso ministerial para condenar o acusado.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, em rejeitar a preliminar argüida, de ofício, julgar a extinta a punibilidade do delito imputado a Mário Kiyotaka Ikeda pela prescrição da pretensão punitiva estatal, restando prejudicado o recurso em relação a esse réu e dar provimento ao recurso em relação ao réu Sergio Kawasaki, nos termos do Voto do Desembargador Federal Relator.

São Paulo, 22 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROC. : 1999.03.99.117086-0 ACR 9481
ORIG. : 9613028706 2 Vr BAURU/SP
APTE : Justica Publica
APDO : JOAO ANTONIO FRANCISCO
ADV : JOAO ANTONIO FRANCISCO
RELATOR : DES. FED.LUIZ STEFANINI / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PENAL ? TENTATIVA DE ESTELIONATO CONTRA A PREVIDÊNCIA SOCIAL - MATERIALIDADE E AUTORIA DELITIVAS - COMPROVAÇÃO - FALSIDADE IDEOLÓGICA - ABSORÇÃO - PROVIMENTO DO

RECURSO - CONDENAÇÃO DO ACUSADO - EXASPERAÇÃO DA PENA BASE - CIRCUNSTÂNCIA AGRAVANTE DO ART. 61, II, G. DO CP - CAUSA DE AUMENTO - ART. 171, § 3º DO CP - APLICAÇÃO - PROVIMENTO DO RECURSO.

1.- Restando evidente a intenção dolosa de fraudar a Autarquia Previdenciária, com a utilização de cópia autêntica de instrumento de mandato anteriormente recebido, para ajuizamento de ação em nome da segurada já falecida, tendo em vista a obtenção de benefício fraudulento, impõe-se a condenação do agente.

2.- Quando a falsidade ideológica constitui meio para a prática do delito de estelionato, é por este absorvida. Súmula 17 do STJ.

3.- Ante as circunstâncias judiciais desfavoráveis ao agente justifica-se a exacerbação da pena base acima do mínimo legal.

4.- Ao valer-se da advocacia para a obtenção de vantagem ilícita, em detrimento do ente previdenciário, agindo com malícia e astúcia acentuadas, viola o agente dever de ofício e ofende a moralidade média e o sentimento ético-social comum, enquadrando-se no disposto no art. 61, II, g, do CP. Aplicação da circunstância agravante na segunda fase da fixação da pena.

5.- Aplica-se o § 3º do art. 171 do CP., diante o cometimento do delito contra a autarquia previdenciária.

6. Provimento do recurso.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator.

QUESTÃO DE ORDEM

A presente apelação criminal foi julgada procedente aos 22 de abril de 2008, restando o apelado condenado à pena de 2 anos 2 meses e 20 dias de reclusão, em regime semi-aberto de cumprimento de pena e multa de 22 dias-multa, como incurso no artigo 171, §3º do Código Penal, c.c. art.14, II ambos do Código Penal (fls. 296).

Na ocasião do julgamento, esta E. Turma decidiu por determinar a expedição de mandado de prisão, o que foi realizado, tendo sido apresentado o mandado à Superintendência Regional da Polícia Federal ? SP (cf. fls.301/303).

Retornando-me os autos, constatei que, considerando-se a pena aplicada e a data do recebimento da denúncia, aos 12 de setembro de 1996, e não ter havido outro marco interruptivo, em face de a sentença ter sido absolutória, ocorreu a prescrição, entendimento que, inclusive, fez parte integrante do voto, a qual contudo, deixava de ser declarada ante o fato de inexistir o trânsito em julgado da condenação.

Entretanto, tal fato, por equívoco, não foi observado, o que inclusive possibilita a correção por meio desta ?questão de ordem?, a ser submetida à E.Turma.

Considerando-se a gravidade em relação a poder a vir ser preso, réu, por crime já prescrito, também considerando-se que a demora poderia gerar patente risco de danos irreparáveis ou de difícil reparação, decidi pelo sobrestamento da execução do mandado de prisão, com a expedição do que fosse necessário, ainda que ?ad referendum? do órgão colegiado, medida que se não fosse referendada pela E.Turma, restabeleceria a ordem de prisão anteriormente exarada.

Por tais fundamentos, submeto a presente questão à análise desta Colenda Turma, no sentido de que seja deliberada a expedição de contra-mandado de prisão, afastando-se a determinação da ordem prisional.

São Paulo, 22 de abril de 2008.(data do julgamento)

PROC. : 1999.61.08.006074-0 ACR 26264
ORIG. : 2 Vr BAURU/SP
APTE : SILVIA EUNICE DE SOUZA
APTE : RAUL APARECIDO ROCHA
ADV : ANDRE LUIZ PIPINO
APTE : Justica Publica
APDO : OS MESMOS
RELATOR : DES.FED. LUIZ STEFANINI / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PENAL - ESTELIONATO E FALSIDADE IDEOLÓGICA ? INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES INVERÍDICAS EM DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA ? OBTENÇÃO DE RESTITUIÇÃO INDEVIDA ? MATERIALIDADE, AUTORIA DELITIVA E DOLO ? COMPROVAÇÃO - PRINCÍPIO DA CONSUNÇÃO ? APLICAÇÃO DA SÚMULA 17 DO STJ ? CONTINUIDADE E HABITUALIDADE DELITIVA ? DIFERENCIAÇÃO - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS A CO-RÉU COM MAUS ANTECEDENTES ? FIXAÇÃO DA PENA BASE ACIMA DO MÍNIMO LEGAL ? APLICAÇÃO DA CAUSA DE AUMENTO PREVISTA NO § 3º, DO ART. 171, DO CÓDIGO PENAL ? MAJORAÇÃO DA PENA PELA CONTINUIDADE DELITIVA E QUANTIFICAÇÃO DOS DELITOS ? IMPROVIMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELO RÉUS ? PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA JUSTIÇA PÚBLICA.

1.- Comprovação de fraude perpetrada contra a Receita Federal, mediante falsificação de assinaturas e documentos de empresas, simulando pagamento de rendimentos ou recolhimento na fonte, a ensejar restituição indevida do imposto de renda.

2.- Prova de materialidade do delito no processo administrativo fiscal, autoria confessada pelo co-réu que agiu com dolo, elemento subjetivo também comprovado em relação à ré que recebeu indevidamente os valores restituídos pela Receita.

3.- Falsidade ideológica que restou absorvida pelo delito de estelionato. Aplicação da Súmula nº 17, do STJ.

4.- Recebimentos indevidos havidos como continuação dos primeiros, em razão de um mesmo impulso delitivo, com homogeneidade de condutas, em relação ao tempo, lugar e maneira de execução.

5.-Aumento pela continuidade delitiva que leva em conta a pluralidade de condutas perpetradas.

6.- Maus antecedentes justificam a fixação da pena base acima do mínimo legal.

7.- Crime perpetrado contra entidade de direito público, a ensejar o aumento de pena pela aplicação do § 3º, do art. 171, do Código Penal.

8.Improvimento dos recursos interpostos pelos réus.Parcial provimento ao recurso interposto pela Justiça Pública.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade de votos, em negar provimento aos recursos interpostos pelos réus e dar parcial provimento ao recurso interposto pela Justiça Pública, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator.

São Paulo, 06 de maio de 2.008.(data do julgamento)

PROC. : 1999.61.13.001594-2 ACR 14565
ORIG. : 2 Vr FRANCA/SP
APTE : Justica Publica
APDO : JOSE CARLOS REGATIERI
ADV : MILTON DUTRA
RELATOR : DES.FED.LUIZ STEFANINI / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PENAL - ESTELIONATO ? DEPÓSITO DE CHEQUE DE OUTRA OUTRA PRAÇA FURTADO OU ROUBADO E COMPENSADO ANTES DA DEVOLUÇÃO ? PREJUÍZO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - EMISSÃO DE CHEQUE SEM PROVISÃO DE FUNDOS DADO COMO GARANTIA DE PAGAMENTO ? CARACTERIZAÇÃO DO CRIME ? ELEMENTOS INERENTES AO FATO TÍPICO - INADIMPLENTO CIVIL ? ILÍCITO PENAL ? INEXISTÊNCIA - IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1.- Diante da não comprovação do uso de cheque furtado ou roubado como propósito de provocar indevida devolução antecipada de valores pela instituição bancária que ainda faria a compensação, impõe-se a manutenção da decisão absolutória.

2.- Prejuízo do banco decorrente de prática de transações arriscadas para a instituição que, de modo não usual, repartia o valor depositado em mais de uma conta do cliente, ocorrendo saque a descoberto em uma delas.

3.- Cheque dado como garantia de pagamento sem provisão de fundos entendido como promessa de pagamento futuro não caracteriza fato penalmente típico.

4.- Descumprimento de obrigação civil que não caracteriza ilícito penal.

5.- Improvimento do recurso. Manutenção da sentença absolutória.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator.

São Paulo, 06 de maio de 2008.(data do julgamento)

PROC. : 2000.03.00.014879-7 AG 105625
ORIG. : 199960000059566 1 Vr CAMPO GRANDE/MS
AGRTE : MARCIO ANTONIO GIANINI ROSSI e outros
ADV : VENANCIA NOBRE DE MIRANDA PLOGER

AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : CORDON LUIZ CAPAVERDE
PARTE R : IRONDINA SUZUKI SERPA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE CAMPO GRANDE Sec Jud MS
RELATOR : DES. FED. LUIZ STEFANINI / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. DECRETO-LEI Nº 70/66. IMISSÃO DE POSSE.

1.O contrato de mútuo, causa de pedir da ação revisional, tem natureza de título executivo extrajudicial e, assim, submete-se ao Decreto-lei nº 70/66, cuja constitucionalidade foi reconhecida por ambas as Turmas do Supremo Tribunal Federal (RE 287.483, rel. Min. Moreira Alves DJ 18.09.01 e RE 239.036, rel. Min. Nelson Jobim, DJ 10.08.00).

2.O mutuário, ao realizar o contrato de financiamento, valendo-se das regras do Sistema Financeiro de Habitação ? SFH, assume o risco de, em se tornando inadimplente, ter o imóvel objeto do financiamento levado a leilão, pois tal imóvel, na realização do contrato, é gravado com direito real de garantia hipotecária, razão pela qual está perfeitamente ciente das conseqüências que o inadimplemento pode acarretar.

3.O risco de sofrer a execução judicial ou extrajudicial do contrato é conseqüência lógica da inadimplência, não havendo qualquer ilegalidade ou irregularidade na conduta do credor nesse sentido.

4.Agravo de instrumento improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

São Paulo, 25 de março de 2008.

PROC. : 2001.03.00.009954-7 AG 128670
ORIG. : 200060000066551 2 Vr CAMPO GRANDE/MS
AGRTE : NEIDE MIRANDA DA SILVA
ADV : LUIZ CARLOS MOREIRA
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOSE PAULO NEVES
AGRDO : CIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DE MATO GROSSO
DO SUL CDHU MS
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE CAMPO GRANDE Sec Jud MS

RELATOR : JUIZ CONV. GILBERTO JORDAN / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. DECRETO-LEI Nº 70/66. DEPÓSITO PRESTAÇÕES VENCIDAS E VINCENDAS.

1. O depósito judicial das prestações vencidas e vincendas pelo valor que o mutuário entende correto não obsta o prosseguimento da execução extrajudicial prevista no Decreto-lei nº 70/66, pois não evita a mora.
2. Agravo de instrumento improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

São Paulo, 18 de março de 2008.

PROC. : 2002.03.00.036707-8 AG 162406
ORIG. : 200261000179289 6 Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARIA AUXILIADORA FRANCA SENNE
AGRDO : CLAUDIO ANTONIO CAIRES DOURADO e outro
ADV : JOAO BOSCO BRITO DA LUZ
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. LUIZ STEFANINI / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO RECORRIDA. SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. DECRETO-LEI Nº 70/66. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL. CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO.

1. Rejeitada a preliminar suscitada pelo recorrente, porquanto não se trata de decisão nula, já que o contrato firmado entre as partes é prova suficiente para que o Juízo "a quo" se convence sobre a verossimilhança das alegações e sobre o risco da demora na concessão do provimento jurisdicional provisório, não obstante seu posicionamento sobre o mérito ser diverso do entendimento deste Relator.
2. O depósito judicial das prestações vencidas e vincendas pelo valor que o mutuário entende correto não obsta o prosseguimento da execução extrajudicial prevista no Decreto-lei nº 70/66, pois não evita a mora. Com maior razão, portanto, deve ser rejeitado o pedido de suspensão dos pagamentos.
3. Não se pode obstar a inscrição do nome do mutuário nos cadastros de proteção ao crédito, quando inquestionável a existência da dívida.

4. Preliminar rejeitada. Agravo de instrumento provido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados os autos nos quais são partes as acima arroladas, a Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, rejeitou a matéria preliminar, e no mérito, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

São Paulo, 11 de março de 2008.

PROC. : 2002.03.00.045929-5 AG 166657
ORIG. : 200261000243411 12 Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : SIMONE CRISTINA LONGHI e outro
ADV : FABIA MASCHIETTO
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOSE PAULO NEVES
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES. FED. LUIZ STEFANINI / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. DECRETO-LEI Nº 70/66. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL. CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO.

1. O contrato de mútuo, causa de pedir da ação revisional, tem natureza de título executivo extrajudicial e, assim, submete-se ao Decreto-lei nº 70/66, cuja constitucionalidade foi reconhecida por ambas as Turmas do Supremo Tribunal Federal (RE 287.483, rel. Min. Moreira Alves DJ 18.09.01 e RE 239.036, rel. Min. Nelson Jobim, DJ 10.08.00).

2.O risco de sofrer a execução judicial ou extrajudicial do contrato é consectário lógico da inadimplência, não havendo qualquer ilegalidade ou irregularidade na conduta do credor nesse sentido.

3.O depósito judicial das prestações vencidas e vincendas pelo valor que o mutuário entende correto não obsta o prosseguimento da execução extrajudicial prevista no Decreto-lei nº 70/66, pois não evita a mora.

4.Não se pode obstar a inscrição do nome do mutuário nos cadastros de proteção ao crédito, quando inquestionável a existência da dívida.

5.Nega ? se provimento ao agravo de instrumento e julga ? se prejudicado o agravo regimental.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, julgando prejudicado o agravo regimental, nos termos do voto do Relator.

São Paulo, 18 de março de 2008.

PROC. : 2003.03.00.033783-2 AG 181654
ORIG. : 200261000273014 12 Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : RICARDO RICARDES
AGRDO : SIMONE CRISTINA LONGHI CUMINO e outro
ADV : FABIA MASCHIETTO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. LUIZ STEFANINI / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. DECRETO-LEI Nº 70/66. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL.

1.O depósito judicial das prestações vencidas e vincendas pelo valor que o mutuário entende correto não obsta o prosseguimento da execução extrajudicial prevista no Decreto-lei nº 70/66, pois não evita a mora.

2.O contrato de mútuo, causa de pedir da ação revisional, tem natureza de título executivo extrajudicial e, assim, submete-se ao Decreto-lei nº 70/66, cuja constitucionalidade foi reconhecida por ambas as Turmas do Supremo Tribunal Federal (RE 287.483, rel. Min. Moreira Alves DJ 18.09.01 e RE 239.036, rel. Min. Nelson Jobim, DJ 10.08.00).

3.O risco de sofrer a execução judicial ou extrajudicial do contrato é consectário lógico da inadimplência, não havendo qualquer ilegalidade ou irregularidade na conduta do credor nesse sentido.

4.Agravo de instrumento provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

São Paulo, 18 de março de 2008.

PROC. : 2003.03.00.060264-3 AG 189459
ORIG. : 200061190246985 11 Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : CONSTRUTORA INCON INDUSTRIALIZACAO DA CONSTRUCAO S/A
ADV : MARCIA PHELIPPE

AGRDO : MANUEL DE JESUS FERREIRA e outro
ADV : JOSE GONCALVES RIBEIRO
PARTE R : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : TADAMITSU NUKUI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 11 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. LUIZ STEFANINI / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. NORMAS DE ORDEM PÚBLICA. EXISTÊNCIA DO INTERESSE PÚBLICO. PRODUÇÃO DE PROVA ORAL. IMPOSSIBILIDADE.

1.O artigo 400 do Código de Processo Civil, tratando da admissibilidade da prova testemunhal, dispõe que esta será sempre cabível, desde que não disponha a lei de modo diverso ou que os fatos já estejam provados por documento, confissão da parte ou que somente possam ser provados por documento ou exame pericial.

2.O artigo 366 do CPC reza que quando a lei exigir, como da substância do ato, o instrumento público, nenhuma outra prova, por mais especial que seja, pode suprir-lhe a falta.

3. Na mesma linha, o artigo 108 do Código Civil em consonância com o enunciado acima determina que não dispondo a lei em contrário, a escritura pública é essencial à validade dos negócios jurídicos que visem constituição, transferência, modificação ou renúncia de direitos reais sobre imóveis de valor superior a 30 vezes o maior salário mínimo vigente no País.

4.Não bastasse, o artigo 167 da Lei de Registros Públicos ? Lei 6.015/1973 ? dispõe que no Registro de imóveis, além da matrícula serão feitos o registro das hipotecas, sejam elas legais, judiciais ou convencionais, bem como das penhoras, arrestos e seqüestros de imóveis.

5.Observo, que nos contratos celebrados sob a égide do Sistema Financeiro de Habitação, faz-se presente o interesse público, pois as normas que regem o S.F.H. são de ordem pública. Logo, há, nesses contratos, um plus frente ao princípio pacta sunt servanda que rege os contratos em geral, tornando suas cláusulas mais imperativas para as partes contratantes.

6.Agravo de instrumento improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

São Paulo, 11 de março de 2008.

PROC. : 2003.61.04.006094-0 AC 989125
ORIG. : 4 Vr SANTOS/SP
APTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
APDO : ODAIR DOMINGOS VIEIRA
ADV : MARISTELA RODRIGUES LEITE
RELATOR : DES.FED. LUIZ STEFANINI / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL E FGTS. LEGITIMIDADE PASSIVA. JUROS PROGRESSIVOS DEVIDOS AO TRABALHADOR COM OPÇÃO RETROATIVA. OPÇÃO NA VIGÊNCIA DA LEI 5958/73. CEF AFIRMA NÃO CREDITAR JUROS PROGRESSIVOS AOS OPTANTES RETROATIVOS. PROVA DA LESÃO AO DIREITO. RECONHECIDO O DIREITO DO AUTOR. JUROS PROGRESSIVOS NÃO CREDITADOS NA FORMA DA LEI. PRESENTE INTERESSE PROCESSUAL. ISENÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ART 29-C LEI 8.036/90. DEDUÇÃO DE VALORES ANTERIORMENTE CREDITADOS DEVE SER DA MESMA ESPÉCIE

1.A CEF deve integrar o processo no qual se discutem juros progressivos do FGTS, enquanto a União Federal não deve figurar na lide, na esteira da Súmula 249, do E.STJ. O pedido está adequadamente formalizado nos autos, sendo desnecessária a apresentação dos extratos do FGTS em fase de ação de conhecimento (precedentes do E.STJ e desta E.Corte), além do que a ação de cobrança do FGTS prescreve em trinta anos (Súmula 210 do E.STJ).

2.O FGTS tem natureza de garantia social do trabalhador urbano e rural, com amparo no art. 7º, III, da Constituição, cuja importância impõe ao gestor do Fundo o dever de aplicar corretamente os juros visando preservar essa garantia fundamental. Têm direito à taxa progressiva de juros, na forma do art. 4º da Lei 5.107/66, apenas os trabalhadores que comprovadamente optaram pelo FGTS, nos termos da Lei 5.958/73, o que restou demonstrado nos autos. Súmula 154, do E.STJ.

3.Os trabalhadores que originariamente optaram pelo FGTS ao abrigo da Lei 5.958/73, têm direito à taxa progressiva de juros.

4.A documentação acostada prova que o autor fez opção retroativa pelo FGTS.

5.Não vem sendo adotado pela CEF, como a própria afirma em sede de apelação, o cumprimento ao art. 13, § 3.º, da Lei 8.036/90, impondo-se a aplicação do art. 348, do CPC de modo que existe interesse processual para a presente ação, quanto aos juros progressivos.

6.Suprida a demonstração da lesão ao direito do autor.

7.Dedução de valores creditados anteriormente deve ser referente a valores da mesma espécie.

8.Apelação a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados os autos nos quais são partes as acima arroladas, decide a PRIMEIRA TURMA do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, não conhecer de parte da apelação e, na parte conhecida, por maioria, rejeitar a matéria preliminar, nos termos do voto do Relator, acompanhado pelo voto do Des. Fed. JOHNSOM DI SALVO, vencido o Juiz Fed. Convocado MÁRCIO MESQUITA, que acolhia parcialmente a preliminar para reconhecer a prescrição das parcelas vencidas há mais de trinta anos da data de ajuizamento da ação e, prosseguindo, no mérito, a Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do relatório e voto que integram o presente julgado.

São Paulo, 1º de abril de 2008. (data do julgamento).

PROC. : 2004.03.00.018914-8 AG 204906

ORIG. : 199961000443940 23 Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : BRADESCO SEGUROS S/A
ADV : DARCIO JOSE DA MOTA
AGRDO : CGU CIA DE SEGUROS
ADV : ENILDA TAVARES RIBEIRO PORTO
PARTE R : Empresa Brasileira de Infra Estrutura Aeroportuaria INFRAERO
ADV : MARIA ISAURA GONCALVES PEREIRA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 23 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. LUIZ STEFANINI / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CO-SEGURO. CHAMAMENTO AO PROCESSO. RESSEGURO. DECRETO-LEI Nº 73/66. INSTITUTO DO RESSEGURO DO BRASIL. LEI Nº 9.932/99. DENUNCIÇÃO À LIDE.

1.O chamamento ao processo é o incidente pelo qual o devedor demandado chama para integrar o mesmo processo os coobrigados pela dívida, de modo a fazê-los também responsáveis pelo resultado do feito.

2.Tendo em vista que a parte autora pleiteia o ressarcimento integral do valor despendido, seja como devedor direto ou solidário, devem as seguradoras figurar no pólo passivo da demanda, até mesmo para corroborar o primado da economia processual.

3.O artigo 68 do Decreto-Lei nº 73/66 deixa claro que sendo o Instituto do Resseguro do Brasil litisconsórcio necessário, mister sua inclusão no pólo passivo da demanda. Portanto, cabe denúncia da lide pela seguradora, já que o ressegurador será obrigado a ressarcir a importância desembolsada no eventual sucumbimento da ação principal.

4.O Decreto-Lei nº 73/66 não foi revogado pela Lei nº 9.932/99, vez que esta não produz qualquer efeito no mundo jurídico, em virtude de encontrar-se eivada de vícios desde seu nascedouro.

5.Agravo de instrumento provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado pela Desembargadora Federal Vesna Kolmar, vencido o Juiz Federal Convocado Márcio Mesquita, que lhe negava provimento.

São Paulo, 18 de março de 2008.

PROC. : 2004.03.00.020205-0 AG 205172
ORIG. : 200461140018834 3 Vr SAO BERNARDO DO CAMPO/SP
AGRTE : LOURIVAL MARQUES e outro

ADV : ROSINEIA DALTRINO
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S B DO CAMPO SP
RELATOR : DES.FED. LUIZ STEFANINI / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. DECRETO-LEI Nº 70/66. CONSTITUCIONALIDADE. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL.

1.O contrato de mútuo, causa de pedir da ação revisional, tem natureza de título executivo extrajudicial e, assim, submete-se ao Decreto-lei nº 70/66, cuja constitucionalidade foi reconhecida por ambas as Turmas do Supremo Tribunal Federal (RE 287.483, rel. Min. Moreira Alves DJ 18.09.01 e RE 239.036, rel. Min. Nelson Jobim, DJ 10.08.00).

2.O mutuário, ao realizar o contrato de financiamento, valendo-se das regras do Sistema Financeiro de Habitação ? SFH, assume o risco de, em se tornando inadimplente, ter o imóvel objeto do financiamento levado a leilão, pois tal imóvel, na realização do contrato, é gravado com direito real de garantia hipotecária, razão pela qual está perfeitamente ciente das conseqüências que o inadimplemento pode acarretar.

3.O risco de sofrer a execução judicial ou extrajudicial do contrato é conseqüência lógica da inadimplência, não havendo qualquer ilegalidade ou irregularidade na conduta do credor nesse sentido.

4.Agravo de instrumento a que se nega provimento. Julga ? se prejudicado o agravo regimental.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e julgar prejudicado o agravo regimental, nos termos do voto do Relator.

São Paulo, 25 de março de 2008.

PROC. : 2004.03.99.025880-7 RCCR 3615
ORIG. : 9711000474 2 Vr PIRACICABA/SP
RECTE : LUCIANA GRANDINI REMOLLI
RECTE : ROBERTA GRANDINI REMOLLI
ADV : RAOUF KARDOUS
ADV : RODRIGO PITTAS YAMASHITA
RECDO : Justica Publica
RELATOR : DES.FED. LUIZ STEFANINI / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PENAL - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - ART. 168-A ? ABSOLVIÇÃO POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS ? ART. 386, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL ? APELAÇÃO ? INTERESSE DE AGIR PARA DEMONSTRAÇÃO DE FUNDAMENTO DIVERSO ? POSSIBILIDADE ? INFLUÊNCIA NA ESFERA CIVIL ? ART. 66 DO ESTATUTO ADJETIVO - PROVIMENTO DO RECURSO.

1.- Há interesse recursal na alteração do fundamento da absolvição por insuficiência probatória, porquanto, nos termos em que se deu a absolvição das recorrentes (art. 386, VI, CPP), continua possível o ajuizamento contra elas de ação civil para reparação dos danos causados, conforme dispõe o artigo 66 do estatuto adjetivo, extraindo-se daí seu interesse de agir, consubstanciado no trinômio necessidade-utilidade-adequação.

2.- Provimento do recurso.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator.

São Paulo, 15 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROC. : 2004.61.04.009514-4 AC 1212729
ORIG. : 4 Vr SANTOS/SP
APTE : LUIZ CAETANO
ADV : MARISTELA RODRIGUES LEITE
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ADRIANA MOREIRA LIMA
RELATOR : DES.FED. LUIZ STEFANINI / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL E FGTS. JUROS PROGRESSIVOS.. PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA. IMPROCEDÊNCIA. RELAÇÃO JURÍDICA DE TRATO SUCESSIVO. TERMO A QUO. REINÍCIO DA CONTAGEM DA PRESCRIÇÃO A CADA PARCELA. APELAÇÃO PROVIDA. SENTENÇA ANULADA.

1.Ação de cobrança do FGTS prescreve em trinta anos (Súmula 210 do E.STJ).

2.Em se tratando de relação obrigacional de trato sucessivo, na qual as lesões ao direito renovam-se a cada descumprimento, deslocando-se da mesma forma o termo inicial do prazo prescricional.

3.O termo inicial do prazo prescricional de trinta anos, corresponde à data em que deveria ter sido escriturada a parcela dos juros progressivos cuja antecedência à data da propositura da ação não desborda a trintenária.

4.A lei 8.036/90 determina a forma e o tempo da escrituração dos rendimentos e correções dos saldos das contas vinculadas como se infere do seu artigo 13, deduzindo-se daí as datas que correspondem ao termo inicial da prescrição do direito de agir quanto a cada crédito de correção monetária e juros, obrigação de fazer, a ser cumprida pelo gestor CEF.

5.Entendimento das Súmulas 85/STJ e 443/STF e RESP 806137 e RESP 913660.

6.Apelação provida para anular a r.sentença.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados os autos nos quais são partes as acima arroladas, decide a 1ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, dar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto que integram o presente julgado.

São Paulo, 1º de abril de 2008. (data do julgamento).

PROC. : 2005.03.00.056661-1 AG 239825
ORIG. : 200461190042900/SP
AGRTE : HESIO CHAGAS DE SOUZA
ADV : ANNE CRISTINA ROBLES BRANDINI
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : LAUDO ARTHUR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE GUARULHOS > 19 SSJ > SP
RELATOR : DES.FED. LUIZ STEFANINI / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. COMPETÊNCIA. JUIZADO ESPECIAL FEDERAL. AÇÃO REVISIONAL. VALOR DA CAUSA. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO.

1.Alinhando-me ao entendimento predominante na C. 1ª Turma deste E. Tribunal, passo a aplicar a disposição do artigo 259, inciso V, do Código de Processo Civil, considerando, portanto, que o valor da causa deve guardar correspondência com o conteúdo patrimonial do pedido, é dizer, o valor do contrato.

2. Consoante se depreende da documentação acostada aos autos o valor do saldo devedor do contrato que se pretende revisar corresponde à quantia que ultrapassa o teto fixado no caput do artigo 3º, da Lei n.º 10.259/01, devendo, portanto, ser mantida a competência no Juízo Federal Comum.

3. A Primeira Turma deste E. Tribunal passou a entender que essa providência ? depósito das prestações vencidas e vincendas no valor pretendido pelo mutuário ? seria baldada, haja vista que permaneceria a mora e, conseqüentemente, a possibilidade de execução do restante do débito. Nesse sentido: (AG ? 173961, Rel. Des. Fed. Vesna Kolmar, DJU 23/03/2004; AG ? 204702, Rel. Des. Fed. Johonsom Di Salvo, DJU 16/08/2005).

4. Não merece acolhida o pedido de incorporação das parcelas vencidas no saldo devedor, pois, além de não haver qualquer previsão legal acerca dessa possibilidade (o Decreto-lei nº 2.164/84 tinha aplicação restrita às prestações vencidas até 19.08.1984), ela só poderia ocorrer por negociação, na qual ambas as partes tivessem participado da possível solução, o que inocorreu in casu.

5. Quanto à possibilidade de inscrição do nome do mutuário nos órgãos de proteção ao crédito, adiro ao entendimento predominante na Turma e, assim, visto que autorizado pela legislação pertinente ? art. 43 do Código de Defesa do Consumidor ?, nos casos em que há inadimplência voluntária do mutuário, como se verifica nestes autos, não há que se

falar em possibilidade de êxito da pretensão material deduzida, pois não é razoável conceder uma pretensão contrária à lei.

6. Não se pode obstar a inscrição, vez que inquestionável a existência da dívida. Não há qualquer óbice à inscrição do nome do mutuário nos órgãos de proteção ao crédito, que, segundo o E. Supremo Tribunal Federal, é constitucional (Adin 1178/DF).

7. Nega-se provimento ao agravo de instrumento e julga-se prejudicado o agravo regimental.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas.

DECIDE a Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, julgando prejudicado o agravo regimental, nos termos do relatório e voto constantes nos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 11 de março de 2008.

PROC. : 2005.03.00.066743-9 AG 244207
ORIG. : 200561000151050/SP
AGRTE : JOAO GUMERCINDO ROVEA
ADV : JOSELI SILVA GIRON BARBOSA
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 19 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. LUIZ STEFANINI / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. VALOR DA CAUSA. COMPETÊNCIA. JUÍZO FEDERAL COMUM. SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. DECRETO-LEI Nº 70/66. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL. CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO.

1. A assistência judiciária é garantia constitucional, prevista no art. 5.º, LXXIV, da Magna Carta, a qual se impõe ao Estado o dever de proporcionar a todos o acesso ao Judiciário, até mesmo aos que comprovarem insuficiência de recursos.

2. A Lei n.º1.060/50 estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados dispondo que a parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família ? artigo 4º.

3. Assim, a simples declaração de insuficiência de recursos já é suficiente para a concessão do benefício, incumbindo à parte contrária a prova da inexistência ou desaparecimento dos requisitos essenciais à concessão, a teor do parágrafo 1º, do artigo 4º. A inexistência de prova apta a afastar a mencionada presunção, autoriza a concessão da benesse.

4. Para fins de competência do Juizado Especial, o valor do contrato não poderá exceder sessenta salários mínimos, consoante dispõe o artigo 3º, da Lei n.º 10.259/2001.

5. Não se tratando de causa cujo valor se insere no âmbito da competência absoluta do Juizado Especial Federal, nos termos do artigo 3º, §3º, da Lei nº10.259/2001, competente é o Juízo a quo para processá-la e julgá-la.

6. O contrato de mútuo, causa de pedir da ação revisional, tem natureza de título executivo extrajudicial e, assim, submete-se ao Decreto-lei nº 70/66, cuja constitucionalidade foi reconhecida por ambas as Turmas do Supremo Tribunal Federal (RE 287.483, rel. Min. Moreira Alves DJ 18.09.01 e RE 239.036, rel. Min. Nelson Jobim, DJ 10.08.00).

7. O depósito judicial das prestações vencidas e vincendas pelo valor que o mutuário entende correto não obsta o prosseguimento da execução extrajudicial prevista no Decreto-lei nº 70/66, pois não evita a mora.

8. Não se pode obstar a inscrição do nome do mutuário nos cadastros de proteção ao crédito, quando inquestionável a existência da dívida.

9. Agravo de instrumento parcialmente provido. Agravos regimentais prejudicados.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas.

DECIDE a Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por maioria, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, acompanhado pelo voto do Juiz Fed. Convocado MÁRCIO MESQUITA, vencida a Des. Fed. VESNA KOLMAR, que o julgava prejudicado e, por unanimidade, julgar prejudicados os agravos regimentais.

São Paulo, 11 de março de 2008.

PROC. : 2005.03.00.071911-7 AG 246192
ORIG. : 0500000334 /SP
AGRTE : ANTONIO COSTA
ADV : KERLI CRISTINA SOARES DA SILVA
AGRDO : Caixa Econômica Federal - CEF
ADV : PAULO KIYOKAZU HANASHIRO
PARTE R : GOOT CONFECÇÕES LTDA -ME e outros
AGRTE : ANTONIO MARIO DA COSTA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE NEVES PAULISTA SP
RELATOR : DES.FED. LUIZ STEFANINI / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

EMBARGOS DE TERCEIRO. EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA DE CONTA CONJUNTA. CO-PROPRIEDADE.

- 1.A solidariedade não se presume, resultando da lei ou da vontade das partes (artigo 265, Código Civil).
- 2.No momento de abertura de consta bancária, não houve intenção de solidariedade, portanto, não pode a agravante ser responsabilizada pela dívida fiscal.
- 3.Como não há demonstração de que os valores que compõem a referida conta sejam provenientes de benefício previdenciário do agravante, devem ser aplicadas ao caso em tela as regras de co-propriedade.
- 4.Parte do montante existente é pertencente ao executado, de forma que os valores a este pertencentes devem responder pela dívida inscrita.
- 5.Deve haver levantamento da penhora referente a apenas 50% (cinquenta por cento) do montante existente em conta bancária, vez que de propriedade de terceiro, alheio à relação jurídica originária da constrição, devendo a outra metade permanecer indisponível.
- 6.Agravo de instrumento parcialmente provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas. DECIDE a Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

São Paulo, 18 de março de 2008.

PROC. : 2005.03.00.080151-0 AG 248855
ORIG. : 9406047314/SP
AGRTE : EUGENIO LINO TREVISAN e outro
ADV : MARIA INES CALDO GILIOLI
AGRDO : Caixa Econômica Federal - CEF
ADV : MARIO SERGIO TOGNOLO
PARTE A : ROSALINA APARECIDA MANETA e outro
ADV : GLORILZA MARIA DE ARRUDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA DE CAMPINAS - SP
RELATOR : DES.FED. LUIZ STEFANINI / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. PAGAMENTO. RECURSO CABÍVEL. APELAÇÃO.

1.A admissibilidade do recurso subordina-se a requisitos subjetivos ? legitimidade para recorrer, e objetivos ? recorribilidade, tempestividade, singularidade, adequação, preparo, motivação e forma. No tocante à adequação, temos que há um recurso próprio para cada espécie de decisão. Diz-se, por isso, que o recurso é cabível, próprio ou adequado quando corresponda à previsão legal para a espécie de decisão impugnada.

2.Os atos do juiz consistirão em sentenças, decisões interlocutórias e despachos, sendo que sentença é o ato do juiz que implica alguma das situações previstas nos arts. 267 e 269 do Código de Processo Civil. Nessa linha o artigo 513 do mesmo diploma legal prevê que da sentença caberá apelação.

3.O ato judicial que extingue o processo de execução é sentença, sendo passível de impugnação por meio de apelação e não de agravo de instrumento.

4.Agravo de instrumento provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, a Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do relatório e voto do Relator, que acompanham o presente julgado.

São Paulo, 8 de janeiro de 2008.

PROC. : 2005.03.99.047683-9 AC 1069233
ORIG. : 9813027770 2 Vt BAURU/SP
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SONIA COIMBRA DA SILVA
APDO : LEONEL APARECIDO SILVA e outro
PARTE A : JOSE OSVALDO VENTURINI
ADV : PAULO CESAR ALFERES ROMERO
PARTE A : MARIA NAZARE MARINHO QUEIROZ DOS SANTOS e outro
RELATOR : DES.FED. LUIZ STEFANINI / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. FGTS. TAXA SELIC. NÃO INCIDÊNCIA. NOVO CÓDIGO CIVIL. ARTIGO 406. REMISSÃO AO ARTIGO 161, § 1º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. APLICAÇÃO. JUROS DE MORA.

1. De acordo com o art. 406 do Novo Código Civil, com vigência a partir de 12.01.2003, os juros moratórios devem ser fixados segundo a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional. E, pelo entendimento do Enunciado nº 20, aprovado na Jornada de Direito Civil promovida pelo Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal, sob coordenação científica do Ministro Ruy Rosado de Aguiar, do STJ, a taxa de juros deve ser de 1% ao mês, afastando-se a taxa Selic, cuja aplicação é inadequada já que impede o prévio conhecimento dos juros e não é operacional porque o seu uso será inviável sempre que se calcularem somente juros ou somente correção monetária, podendo, além disso, ocorrer ?bis in idem?.

2. Os juros de mora incidirão à proporção de 6% (seis) por cento ao ano até o advento do novo Código Civil, Lei 10.406/02 e, após sua vigência, nos termos do seu artigo 406, combinado com o artigo 161, § 1, do Código Tributário Nacional, à proporção de 1% (um) por cento ao mês, a partir da citação, nos casos em que, anteriormente a esta, tenha havido saque na conta vinculada do FGTS.

4. Precedentes dos Tribunais Regionais Federais da Primeira, Quarta e Quinta Regiões.

5. Apelação parcialmente provida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3.^a Região, por unanimidade, dar parcial provimento à apelação, tendo o Juiz Federal Convocado Márcio Mesquita o feito em menor extensão, para que os juros incidam independentemente da ocorrência de saldo, nos termos do relatório e voto que integram o presente julgado.

São Paulo, 1º de abril de 2008. (data do julgamento).

PROC. : 2006.03.00.032932-0 AG 266589
ORIG. : 9700191044 1 Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : APARECIDA MACIEL BARBOSA
ADV : PLINIO AUGUSTO LEMOS JORGE
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ORLANDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP
RELATOR : DES.FED. LUIZ STEFANINI / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

FGTS. EXTRATOS FUNDIÁRIOS ANTERIORES À CENTRALIZAÇÃO. FORNECIMENTO. ÔNUS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. POSSIBILIDADE.

1.Com a superveniência da Lei n.º 7.839, de 12 de outubro de 1989, e a revogação da Lei n.º 5.107/1966, a gestão do FGTS foi transferida para a Caixa Econômica Federal ? CEF (art. 3.º, caput). Ao Gestor do FGTS, competia, dentre outras atribuições, a centralização dos recursos do FGTS, bem como sua administração e aplicação, a manutenção e o controle das contas vinculadas, e a emissão dos extratos individuais, correspondentes às contas vinculadas;

2.Posteriormente, a Lei n.º 8.036/90, revogando a Lei n.º 7.839/89, determina à Caixa Econômica Federal o papel de agente operador do FGTS e estabelece dentre suas atribuições, a emissão de extratos individuais correspondentes às contas vinculadas.

3.Posteriormente, a Lei n.º 8.036/90, revogando a Lei n.º 7.839/89, determina à Caixa Econômica Federal o papel de agente operador do FGTS e estabelece dentre suas atribuições, a emissão de extratos individuais correspondentes às contas vinculadas.

4.Assim, seja como órgão gestor, seja como agente operador, a Caixa passou a centralizar os recursos do FGTS e a contratos as contas vinculadas, e, em contrapartida foi determinada a obrigação de emitir regularmente os extratos das contas individuais vinculadas, sejam anteriores ou posteriores à centralização.

5.No entanto, o pedido refere-se tão-somente à expedição de ofício aos bancos depositários e não a Caixa Econômica Federal - CEF, razão pela qual é de se determinar somente a estes que apresentem os extratos, pois além de lhes competir a prestação de tal informação, exigir tal ônus da CEF seria, in casu, decidir ultra petita.

6.Agravo de instrumento provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3.^a Região, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

São Paulo, 08 de janeiro de 2008.

PROC. : 2006.03.00.035481-8 AG 267015
ORIG. : 200661050003784 7 Vr CAMPINAS/SP
AGRTE : GRACINDA MARIA DE MATOS
ADV : MARCELO VIDA DA SILVA
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : CLEUCIMAR VALENTE FIRMIANO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DE CAMPINAS - 5^a SSJ - SP
RELATOR : DES.FED. LUIZ STEFANINI / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA. VALOR DO CONTRATO. IMPUGNAÇÃO.

1.A petição inicial deverá preencher as exigências do artigo 282 do Código de Processo Civil, além de outras específicas. Assim, se o Juiz ao verificar que o valor atribuído à causa não corresponde ao conteúdo econômico buscado na ação, deve determinar à parte que promova a emenda à inicial.

2.O valor da causa deve corresponder ao benefício patrimonial perseguido, na medida em que há interesse econômico concreto na causa em questão.

3.O valor da causa será, em princípio, o valor do contrato, atualizado até a data da propositura da ação, deduzidas as prestações pagas devidamente corrigidas, quando o litígio tiver por objeto a existência de validade, cumprimento, modificação ou rescisão de negócio jurídico.

4. Assim, havendo discussão apenas atinente à importância de R\$ 2.179,69, é de ser este o valor da causa, na medida em que representa, em última análise, o proveito econômico pretendido.

5.Agravo de instrumento improvido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados os autos nos quais são partes as acima arroladas, decide a Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento nos termos do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

São Paulo, 08 de abril de 2008.

PROC. : 2006.03.00.099602-6 AG 281893
ORIG. : 200161260105368 2 Vr SANTO ANDRE/SP 9900003176 AII Vr SANTO ANDRE/SP
AGRTE : SAO JORGE ALBRASA ALIMENTOS BRASILEIROS S/A
ADV : RODRIGO AUGUSTO PIRES
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
REPTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : LOURDES RODRIGUES RUBINO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SSJ>SP
RELATOR : DES.FED. LUIZ STEFANINI / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

COMPETÊNCIA. EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 45/2004. JUSTIÇA TRABALHISTA. JUSTIÇA FEDERAL. EXECUÇÃO FISCAL. FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS.

1.A Emenda Constitucional n.º 45/2004 embora tenha introduzido inúmeras alterações na competência constitucional da Justiça do Trabalho, não ocasionou qualquer reflexo na execução fiscal das contribuições referentes ao FGTS.

2.O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ? FGTS consiste em contribuição sujeita à execução fiscal da União, dada a inscrição como Dívida Ativa da União ? Lei n.º 6.830/80, artigos 1º e 2º, de forma que não se reveste de caráter punitivo e tampouco decorre de sentenças proferidas no âmbito da Justiça do Trabalho, razão pela qual subsiste a competência da Justiça Federal.

3.A Justiça Especializada do Trabalho limita-se às divergências laborais, sejam decorrentes de relação de emprego, sejam da relação de trabalho, que não encerra a hipótese dos autos, haja vista tratar-se de questão de natureza fiscal.

4.Agravo de instrumento a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento nos termos do relatório e voto do Relator, que integram o presente julgado.

São Paulo, 18 de março de 2008.

PROC. : 2006.03.99.008134-5 AC 1092820
ORIG. : 9813003723 2 Vr BAURU/SP
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SONIA COIMBRA

APDO : JOAO ANTONIO MENEGASSI
ADV : PASCOAL ANTENOR ROSSI
PARTE A : EZEQUIEL DA SILVA BARBOSA
RELATOR : DES.FED. LUIZ STEFANINI / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. FGTS. TAXA SELIC. NÃO INCIDÊNCIA. NOVO CÓDIGO CIVIL. ARTIGO 406. REMISSÃO AO ARTIGO 161, § 1º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. APLICAÇÃO. JUROS DE MORA.

1. De acordo com o art. 406 do Novo Código Civil, com vigência a partir de 12.01.2003, os juros moratórios devem ser fixados segundo a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional. E, pelo entendimento do Enunciado nº 20, aprovado na Jornada de Direito Civil promovida pelo Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal, sob coordenação científica do Ministro Ruy Rosado de Aguiar, do STJ, a taxa de juros deve ser de 1% ao mês, afastando-se a taxa Selic, cuja aplicação é inadequada já que impede o prévio conhecimento dos juros e não é operacional porque o seu uso será inviável sempre que se calcularem somente juros ou somente correção monetária, podendo, além disso, ocorrer ?bis in idem?.

2. Os juros de mora incidirão à proporção de 6% (seis) por cento ao ano até o advento do novo Código Civil, Lei 10.406/02 e, após sua vigência, nos termos do seu artigo 406, combinado com o artigo 161, § 1, do Código Tributário Nacional, à proporção de 1% (um) por cento ao mês, a partir da citação, nos casos em que, anteriormente a esta, tenha havido saque na conta vinculada do FGTS.

4. Precedentes dos Tribunais Regionais Federais da Primeira, Quarta e Quinta Regiões.

5. Apelação parcialmente provida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3.^a Região, por unanimidade, dar parcial provimento à apelação, nos termos do relatório e voto que integram o presente julgado.

São Paulo, 1º de abril de 2008. (data do julgamento).

PROC. : 2006.03.99.027527-9 AC 1133029
ORIG. : 9713067118 2 Vr BAURU/SP
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SONIA COIMBRA
APDO : ROBERTO PINCELLI e outros
ADV : FABIO ANTONIO OBICI
PARTE A : ELIZEU DOMINGOS
RELATOR : DES.FED. LUIZ STEFANINI / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. FGTS. TAXA SELIC. NÃO INCIDÊNCIA. NOVO CÓDIGO CIVIL. ARTIGO 406. REMISSÃO AO ARTIGO 161, § 1º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. APLICAÇÃO. JUROS DE MORA.

1. De acordo com o art. 406 do Novo Código Civil, com vigência a partir de 12.01.2003, os juros moratórios devem ser fixados segundo a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional. E, pelo entendimento do Enunciado nº 20, aprovado na Jornada de Direito Civil promovida pelo Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal, sob coordenação científica do Ministro Ruy Rosado de Aguiar, do STJ, a taxa de juros deve ser de 1% ao mês, afastando-se a taxa Selic, cuja aplicação é inadequada já que impede o prévio conhecimento dos juros e não é operacional porque o seu uso será inviável sempre que se calcularem somente juros ou somente correção monetária, podendo, além disso, ocorrer ?bis in idem?.

2. Os juros de mora incidirão à proporção de 6% (seis) por cento ao ano até o advento do novo Código Civil, Lei 10.406/02 e, após sua vigência, nos termos do seu artigo 406, combinado com o artigo 161, § 1, do Código Tributário Nacional, à proporção de 1% (um) por cento ao mês, a partir da citação, nos casos em que, anteriormente a esta, tenha havido saque na conta vinculada do FGTS.

4. Precedentes dos Tribunais Regionais Federais da Primeira, Quarta e Quinta Regiões.

5. Apelação parcialmente provida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, por unanimidade, dar parcial provimento à apelação, tendo o Juiz Federal Convocado Márcio Mesquita o feito em menor extensão, para que os juros incidam independentemente da ocorrência de saldo, nos termos do relatório e voto que integram o presente julgado.

São Paulo, 1º de abril de 2008. (data do julgamento).

PROC. : 2007.03.00.056796-0 AG 302190
ORIG. : 200761000074477 23 Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : DOUGLAS MARQUES BRAZ
ADV : ROBERTO DE SOUZA
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 23 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. LUIZ STEFANINI / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. AGRAVO LEGAL. SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. DECRETO-LEI Nº 70/66. JUSTIÇA GRATUITA. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL. CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO.

1. A assistência judiciária é garantia constitucional, prevista no art. 5.º, LXXIV, da Magna Carta, a qual se impõe ao Estado o dever de proporcionar a todos o acesso ao Judiciário, até mesmo aos que comprovarem insuficiência de recursos.

2. A Lei n.º1.060/50 estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados dispondo que a parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família ? artigo 4º.

3. Assim, a simples declaração de insuficiência de recursos já é suficiente para a concessão do benefício, incumbindo à parte contrária a prova da inexistência ou desaparecimento dos requisitos essenciais à concessão, a teor do parágrafo 1º, do artigo 4º. A inexistência de prova apta a afastar a mencionada presunção, autoriza a concessão da benesse.

4. O contrato de mútuo, causa de pedir da ação revisional, tem natureza de título executivo extrajudicial e, assim, submete-se ao Decreto-lei nº 70/66, cuja constitucionalidade foi reconhecida por ambas as Turmas do Supremo Tribunal Federal (RE 287.483, rel. Min. Moreira Alves DJ 18.09.01 e RE 239.036, rel. Min. Nelson Jobim, DJ 10.08.00).

5. O depósito judicial das prestações vencidas e vincendas pelo valor que o mutuário entende correto não obsta o prosseguimento da execução extrajudicial prevista no Decreto-lei nº 70/66, pois não evita a mora.

6. Não se pode obstar a inscrição do nome do mutuário nos cadastros de proteção ao crédito, quando inquestionável a existência da dívida.

7. Agravo legal improvido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados os autos nos quais são partes as acima arroladas, a Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo legal, nos termos do voto do Relator.

São Paulo, 15 de abril de 2008.

PROC. : 2007.03.00.074458-3 AG 305176
ORIG. : 0007611226 22 Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : ADERSON BEVILAQUA CAVALCANTE e outros
ADV : JOAO CANDIDO MACHADO DE MAGALHAES
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : OLIVIA FERREIRA RAZABONI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 22 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. LUIZ STEFANINI / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. FGTS. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. DIREITO AUTÔNOMO DO ADVOGADO. COMPENSAÇÃO COM VERBA FIXADA EM SUCUMBÊNCIA DE EMBARGOS. IMPOSSIBILIDADE.

1.Os honorários advocatícios devidos pela sucumbência pertencem ao advogado, como direito autônomo seu, consoante artigo 23, parágrafo 3º do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº 8.906/94), razão por que não é passível de

compensação entre valores apurados a esse título, mormente em se considerando que correspondem à remuneração pelo trabalho desenvolvido no processo.

2. Ainda, que substanciando tal verba direito autônomo do profissional, assim de titularidade deste, não é legítima compensá-la com o valor devido pelos embargados, a título de sucumbência destes, nos embargos opostos à execução.

3. Agravo de instrumento provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, acompanhado pelo voto do Des. Fed. JOHNSOM DI SALVO, vencido o Juiz fed. Convocado MÁRCIO MESQUITA, que lhe negava provimento.

São Paulo, 25 de março de 2008.

PROC. : 2007.03.00.086274-9 AG 309393

ORIG. : 200761140046612 3 Vr SAO BERNARDO DO CAMPO/SP

AGRTE : Prefeitura Municipal de Sao Bernardo do Campo SP

ADV : LUIZ MARIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : ADRIANO MOREIRA

AGRDO : INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE DO FUNCIONALISMO
IMASF

ADV : DIONISIO GUIDO

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S B DO CAMPO SP

RELATOR : DES.FED. LUIZ STEFANINI / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL. DIREITO PÚBLICO. IMASF. AUTARQUIA MUNICIPAL COM PERSONALIDADE JURÍCA PRÓPRIA. RECONHECIDA A ILEGITIMIDADE ATIVA DO MUNICÍPIO.

1. A ilegitimidade ad causam é a qualidade para estar em juízo como demandante ou demandado, em relação a determinado conflito trazido ao exame do juiz.

2. In casu, sendo o Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo - IMASF uma autarquia municipal de Direito Público, esta possui personalidade jurídica própria, não se confundindo com a do Município ao qual está vinculado.

3. Destarte, evidenciada a ilegitimidade ativa da agravante, deve o processo ser extinto ante a falta de uma das condições da ação.

4.Acolhida preliminar de legitimidade argüida em contraminuta pela CEF. Nulidade da r. decisão que antecipou os efeitos da tutela. Extinção do processo sem julgamento do mérito.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por votação unânime, acolher a preliminar de legitimidade argüida em contraminuta pela CEF e declarar a nulidade da r. decisão que antecipou os efeitos da tutela, julgando extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, nos termos do voto do Relator.

São Paulo, 25 de março de 2008.

PROC. : 2007.03.00.087066-7 AG 309996
ORIG. : 200761040007700 2 Vr SANTOS/SP
AGRTE : JOSE ALVES DANTAS
ADV : JOSE ABILIO LOPES
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. LUIZ STEFANINI / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. FGTS. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. RECURSO DE APELAÇÃO. ARTIGO 518, §1º DO CPC. A SÚMULA 252 DO STJ NÃO DISCRIMINA TODOS OS ÍNDICES DEVIDOS.

1.O artigo 518, §1º, do Código de Processo Civil, com redação dada pela Lei nº 11.276/06 autorizou ao juiz a não receber o recurso de apelação quando a sentença estiver em conformidade com súmula do Superior Tribunal de Justiça ou do Supremo Tribunal Federal.

2.Vale frisar que referido artigo permite ao próprio juiz prolator da decisão indeferir o processamento do recurso, não em razão da ausência dos requisitos de admissibilidade, mas sim em virtude da matéria de mérito encontrar-se pacificada.

3.No caso em apreço entendo assistir razão ao agravante na medida em que, embora diversos índices inflacionários de correção das contas vinculadas do FGTS tenham sua aplicação consolidada, não há falar-se na exclusão de outros, que, em que pese não estarem inseridos no teor da Súmula, têm sido reconhecidos pelos Tribunais Superiores.

4.Verifico que a jurisprudência do STJ firmou-se pela inclusão dos expurgos inflacionários mediante aplicação do IPC, no período de março/90 a janeiro/91 e do INPC de fevereiro/91 a dezembro/91. No entanto, além dos expurgos contidos na Súmula 252, outros são tidos por devidos, consoante se depreende de diversos julgados.

5.Assim, não se trata o caso vertente de hipótese consagrada no §1º do artigo 518, do CPC, devendo ser recebido o recurso de apelação interposto, conquanto presentes os requisitos de admissibilidade.

6.Agravo de instrumento provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

São Paulo, 18 de março de 2008.

PROC. : 2007.03.00.092082-8 AG 313370
ORIG. : 200761000023100 13 Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : EVERALDO ASHLAY SILVA DE OLIVEIRA
AGRDO : GRAFICOM GRAFICA E EDITORA LTDA
ADV : MARCELO FLO
AGRDO : MARCO ANTONIO ARANHA NAPOLITANO e outro
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. LUIZ STEFANINI / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL.DESERÇÃO AFASTADA.EXECUÇÃO. TÍTULO EXTRAJUDICIAL.PENHORA ON LINE. POSSIBILIDADE.

1.O Provimento nº 64 de abril de 2005 em seu 250, parágrafo único, dispõe que não haverá recolhimento do porte de remessa e retorno nos feitos, razão porque rejeitada a preliminar de deserção argüida em contraminuta.

2.O artigo 655 do Código de Processo Civil, com redação dada pela Lei nº 11.382/2006 dispôs que a penhora obedecerá, preferencialmente, a ordem ali enunciada, sendo que em primeiro lugar arrola o dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira.

3. A limitação imposta na execução fiscal para utilização da penhora on line, não afeta as demais execuções de título extrajudicial, isto por que, pretendesse o legislador excepcionar tal medida, teria imposto a mesma ressalva constante do artigo 185-A, do CTN. Não bastasse, poderia ter deslocado a penhora em depósito ou aplicação financeira para outros incisos do artigo 655, e não deixado de forma expressa, em seu inciso I, que a penhora obedeceria, preferencialmente, a ordem elencada.

4. O Conselho da Justiça Federal, em 28.09.2006, editou a Resolução nº 524 que institucionaliza a utilização do Sistema BACEN-JUD 2.0 no âmbito da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

5. Rejeitada a matéria argüida em contraminuta e dado provimento ao agravo de instrumento.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados os autos nos quais são partes as acima arroladas, a Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, rejeitou a matéria argüida em contraminuta e deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

São Paulo, 08 de abril de 2008.

PROC. : 2007.03.00.092949-2 AG 313956
ORIG. : 200761000228444 13 Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : SUELI ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS
ADV : EDJA VIEIRA DE SOUZA
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. LUIZ STEFANINI / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. DECRETO-LEI Nº 70/66. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL. CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO.

1.O contrato de mútuo, causa de pedir da ação revisional, tem natureza de título executivo extrajudicial e, assim, submete-se ao Decreto-lei nº 70/66, cuja constitucionalidade foi reconhecida por ambas as Turmas do Supremo Tribunal Federal (RE 287.483, rel. Min. Moreira Alves DJ 18.09.01 e RE 239.036, rel. Min. Nelson Jobim, DJ 10.08.00).

2.O depósito judicial das prestações vencidas e vincendas pelo valor que o mutuário entende correto não obsta o prosseguimento da execução extrajudicial prevista no Decreto-lei nº 70/66, pois não evita a mora.

3.Não se pode obstar a inscrição do nome do mutuário nos cadastros de proteção ao crédito, quando inquestionável a existência da dívida.

4.Agravo de instrumento improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

São Paulo, 25 de março de 2008.

PROC. : 2007.03.00.094477-8 AG 315099
ORIG. : 200661040098075 1 Vr SANTOS/SP
AGRTE : CRESO DAMASCENO DE CARVALHO
ADV : JOSE ABILIO LOPES
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ORLANDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. LUIZ STEFANINI / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. FGTS. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. RECURSO DE APELAÇÃO. ARTIGO 518, §1º DO CPC. A SÚMULA 252 DO STJ NÃO DISCRIMINA TODOS OS ÍNDICES DEVIDOS.

1.O artigo 518, §1º, do Código de Processo Civil, com redação dada pela Lei nº 11.276/06 autorizou ao juiz a não receber o recurso de apelação quando a sentença estiver em conformidade com súmula do Superior Tribunal de Justiça ou do Supremo Tribunal Federal.

2.Vale frisar que referido artigo permite ao próprio juiz prolator da decisão indeferir o processamento do recurso, não em razão da ausência dos requisitos de admissibilidade, mas sim em virtude da matéria de mérito encontrar-se pacificada.

3.No caso em apreço entendo assistir razão ao agravante na medida em que, embora diversos índices inflacionários de correção das contas vinculadas do FGTS tenham sua aplicação consolidada, não há falar-se na exclusão de outros, que, em que pese não estarem inseridos no teor da Súmula, têm sido reconhecidos pelos Tribunais Superiores.

4.Verifico que a jurisprudência do STJ firmou-se pela inclusão dos expurgos inflacionários mediante aplicação do IPC, no período de março/90 a janeiro/91 e do INPC de fevereiro/91 a dezembro/91. No entanto, além dos expurgos contidos na Súmula 252, outros são tidos por devidos, consoante se depreende de diversos julgados.

5.Assim, não se trata o caso vertente de hipótese consagrada no §1º do artigo 518, do CPC, devendo ser recebido o recurso de apelação interposto, conquanto presentes os requisitos de admissibilidade.

6.Agravo de instrumento provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

São Paulo, 25 de março de 2008.

PROC. : 2007.03.00.094712-3 AG 315326
ORIG. : 200661040093545 1 Vr SANTOS/SP

AGRTE : RONALDO NORBERTO ANTUNES
ADV : JOSE ABILIO LOPES
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ORLANDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. LUIZ STEFANINI / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. FGTS. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. RECURSO DE APELAÇÃO. ARTIGO 518, §1º DO CPC. A SÚMULA 252 DO STJ NÃO DISCRIMINA TODOS OS ÍNDICES DEVIDOS.

1.O artigo 518, §1º, do Código de Processo Civil, com redação dada pela Lei nº 11.276/06 autorizou ao juiz a não receber o recurso de apelação quando a sentença estiver em conformidade com súmula do Superior Tribunal de Justiça ou do Supremo Tribunal Federal.

2.Vale frisar que referido artigo permite ao próprio juiz prolator da decisão indeferir o processamento do recurso, não em razão da ausência dos requisitos de admissibilidade, mas sim em virtude da matéria de mérito encontrar-se pacificada.

3.No caso em apreço entendo assistir razão ao agravante na medida em que, embora diversos índices inflacionários de correção das contas vinculadas do FGTS tenham sua aplicação consolidada, não há falar-se na exclusão de outros, que, em que pese não estarem inseridos no teor da Súmula, têm sido reconhecidos pelos Tribunais Superiores.

4.Verifico que a jurisprudência do STJ firmou-se pela inclusão dos expurgos inflacionários mediante aplicação do IPC, no período de março/90 a janeiro/91 e do INPC de fevereiro/91 a dezembro/91. No entanto, além dos expurgos contidos na Súmula 252, outros são tidos por devidos, consoante se depreende de diversos julgados.

5.Assim, não se trata o caso vertente de hipótese consagrada no §1º do artigo 518, do CPC, devendo ser recebido o recurso de apelação interposto, conquanto presentes os requisitos de admissibilidade.

6.Agravo de instrumento provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

São Paulo, 25 de março de 2008.

PROC. : 2007.03.00.094796-2 AG 315372
ORIG. : 200661180013315 1 Vr GUARATINGUETA/SP
AGRTE : V E S COM/ E IND/ DE CONSTRUCOES LTDA e outros
ADV : INES DE MACEDO

AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARIA CECILIA NUNES SANTOS
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE GUARATINGUETA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. LUIZ STEFANINI / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. AGRAVO LEGAL. PLEITO FORMULADO RECEBIDO COMO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. NÃO SUSPENSÃO DO PRAZO RECURSAL. INÉRCIA. PRECLUSÃO.

- 1.Entendo que o pedido de reconsideração não tem o condão de suspender o prazo recursal.
- 2.Afigura-se cabível recurso da decisão que causa suposto gravame à parte, e não daquela que não conhece pedido de reconsideração.
- 3.Dessa forma, sendo mero pedido de reconsideração, não tem o condão de suspender o prazo para interposição do recurso de agravo de instrumento, de forma que a inércia do ora agravante, acarretou a preclusão, impedindo o conhecimento e processamento do agravo de instrumento.
- 4.Agravo legal improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por votação unânime, negar provimento ao agravo legal, nos termos do voto do Relator.

São Paulo, 15 de abril de 2008.

PROC. : 2007.03.00.095895-9 AG 316095
ORIG. : 200661040107829 1 Vr SANTOS/SP
AGRTE : ONILDO ANTONIO DA LUZ
ADV : JOSE ABILIO LOPES
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF - em recuperação judicial
ADV : ORLANDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. LUIZ STEFANINI / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. FGTS. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. RECURSO DE APELAÇÃO. ARTIGO 518, §1º DO CPC. A SÚMULA 252 DO STJ NÃO DISCRIMINA TODOS OS ÍNDICES DEVIDOS.

1.O artigo 518, §1º, do Código de Processo Civil, com redação dada pela Lei nº 11.276/06 autorizou ao juiz a não receber o recurso de apelação quando a sentença estiver em conformidade com súmula do Superior Tribunal de Justiça ou do Supremo Tribunal Federal.

2.Vale frisar que referido artigo permite ao próprio juiz prolator da decisão indeferir o processamento do recurso, não em razão da ausência dos requisitos de admissibilidade, mas sim em virtude da matéria de mérito encontrar-se pacificada.

3.No caso em apreço entendo assistir razão ao agravante na medida em que, embora diversos índices inflacionários de correção das contas vinculadas do FGTS tenham sua aplicação consolidada, não há falar-se na exclusão de outros, que, em que pese não estarem inseridos no teor da Súmula, têm sido reconhecidos pelos Tribunais Superiores.

4.Verifico que a jurisprudência do STJ firmou-se pela inclusão dos expurgos inflacionários mediante aplicação do IPC, no período de março/90 a janeiro/91 e do INPC de fevereiro/91 a dezembro/91. No entanto, além dos expurgos contidos na Súmula 252, outros são tidos por devidos, consoante se depreende de diversos julgados.

5.Assim, não se trata o caso vertente de hipótese consagrada no §1º do artigo 518, do CPC, devendo ser recebido o recurso de apelação interposto, conquanto presentes os requisitos de admissibilidade.

6.Agravo de instrumento provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

São Paulo, 25 de março de 2008.

PROC. : 2007.03.00.097672-0 AG 317334
ORIG. : 200761040029460 4 Vr SANTOS/SP
AGRTE : GINILIO ADOLFO DA CAMARA
ADV : JOSE ABILIO LOPES
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MAURICIO NASCIMENTO DE ARAUJO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. LUIZ STEFANINI / PRIMEIRA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE APELAÇÃO. ENTENDIMENTO SUMULADO. ARTIGO 518, § 1º, DO CPC.

1.O artigo 518, §1º, do Código de Processo Civil, com redação dada pela Lei nº 11.276/06 autoriza o juiz a não receber o recurso de apelação quando a sentença estiver em conformidade com súmula do Superior Tribunal de Justiça ou do Supremo Tribunal Federal.

2.No caso em apreço entendo assistir razão ao agravante na medida em que, embora diversos índices inflacionários de correção das contas vinculadas do FGTS tenham sua aplicação consolidada, não há falar-se na exclusão de outros, que, em que pese não estejam inseridos no teor da Súmula, têm sido reconhecidos pelos Tribunais Superiores.

3.Agravo de instrumento provido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados os autos nos quais são partes as acima arroladas, a Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do relatório e voto do Relator.

São Paulo, 25 de março de 2008.

PROC. : 2007.03.00.099352-2 AG 318491
ORIG. : 200361050126728 6 Vr CAMPINAS/SP
AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : VINICIUS GREGHI LOSANO
AGRDO : MICHELE MATTEO
PARTE A : ODUWALDO ANTONIO BELLINI e outros
ADV : NILSON ROBERTO LUCILIO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE CAMPINAS - 5ª SSJ - SP
RELATOR : DES.FED. LUIZ STEFANINI / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. ARTIGO 475-J CPC.LEI Nº 11.232/05. INCIDENTE EM EXECUÇÃO. DESNECESSIDADE DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO AUTÔNOMA. DEVOLUÇÃO DOS VALORES PAGOS A MAIOR. POSSIBILIDADE.

1.A Lei nº 11.232/05 operou alteração estrutural relevante, decorrente do artigo 475-J do Código de Processo Civil na medida em que eliminou a separação entre processo de conhecimento e de execução, efetivando unificação procedimental entre ação condenatória e de execução, bem como admitiu execução indireta da sentença que condena ao pagamento de quantia certa.

2.No caso vertente, na fase de execução, a Caixa Econômica Federal creditou os valores que entendia devidos ao autor em face da condenação. No entanto, o autor apresentou petição questionando os valores creditados ocasião em que a CEF refez as contas dos valores devidos a ele e concluiu pela existência de crédito em seu favor, dado o pagamento efetuado a maior.

3.Verifica-se, tratar-se de verdadeiro incidente em execução, discutindo os valores envolvidos no cumprimento da sentença, razão pela qual, não há se falar na necessidade de ingressar com via própria para a devolução do pagamento a maior pelo devedor, pois enquanto não cumprida integralmente a obrigação, podem as partes, tanto o credor quanto o devedor, reclamar as diferenças que entendam devidas.

4.Por oportuno, sinalizo que como os cálculos não fazem coisa julgada, já que pode ocorrer erro matemático, ou até aritmético, se constatado pagamento a maior, a devolução do que excedeu se faz necessária, pois do contrário configuraria enriquecimento sem causa.

5.Assim, havendo um demonstrativo contábil reconhecendo o pagamento a maior pelo devedor, e não havendo nenhuma alteração do título do título executivo, é de se permitir que o devedor exija, nos próprios autos, a devolução daquilo que pagou indevidamente, com aplicação do artigo 475-J do CPC.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, DECIDE a Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, acompanhado pelo voto do Des. Fed. JOHONSOM DI SALVO, vencido o Juiz Fed. Convocado MÁRCIO MESQUITA, que lhe negava provimento.

São Paulo, 15 de abril de 2008.

PROC. : 2007.03.00.099504-0 AG 318594
ORIG. : 200761000260224 3 Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : ANA CAROLINA RAMOS
ADV : EDUIRGES JOSE DE ARAUJO
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : LARISSA MARIA SILVA TAVARES
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. LUIZ STEFANINI / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. VALOR DA CAUSA. VALOR DO CONTRATO. APLICAÇÃO DO ARTIGO 259, INCISO V, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

1.Vinha entendendo que se o pedido abrangesse prestações vencidas e vincendas, o valor da causa para fixação de competência, deveria ser a somatória das prestações vencidas com doze vincendas

2.No entanto, curvo-me ao entendimento predominante na 1a. Turma deste E. Tribunal, para aplicar a disposição do artigo 259, inciso V, do Código de Processo Civil, considerando, portanto, que o valor da causa deve guardar correspondência com o conteúdo patrimonial do pedido, é dizer, o valor do contrato.

3.Conheço de parte do agravo de instrumento e, na parte conhecida, nego ? lhe provimento.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados os autos nos quais são partes as acima arroladas, decide a Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, conheceu de parte do agravo de instrumento e, na parte conhecida, negou ? lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

São Paulo, 25 de março de 2008.

PROC. : 2007.03.00.103640-7 AG 321573
ORIG. : 200661000251000 21 Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : WILTON ROVERI
AGRDO : ROGERIO RODRIGUES BARBOSA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. LUIZ STEFANINI / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

AÇÃO MONITÓRIA. CONTRATO DE ADESÃO AO CRÉDITO CAIXA - PF. INFORMAÇÃO DO ENDEREÇO PELA RECEITA FEDERAL. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL. POSSIBILIDADE.

1.O pedido de expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal para obtenção do endereço do executado encontra amparo no artigo 198 e parágrafos do Código Tributário Nacional.

2.Se a lei autoriza a obtenção de informações financeiras e econômicas, no interesse da justiça, com mais razão está a autorizar a obtenção, simplesmente, do endereço do executado, evidentemente depois de esgotados todos os meios possíveis, devendo, ademais, a intervenção judicial ser limitada aos casos estritamente necessários.

3.Agravo de instrumento provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, DECIDE a Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, DAR provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

São Paulo, 15 de abril de 2008.

PROC. : 2007.03.00.103793-0 AG 321737
ORIG. : 200761000259647 4 Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : GENI MARIA DA SILVA
ADV : CARLOS ALBERTO DE SANTANA
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI

ORIGEM : JUÍZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

RELATOR : DES.FED. LUIZ STEFANINI / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. DECRETO-LEI Nº 70/66. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL. DEPÓSITO DAS PRESTAÇÕES VENCIDAS E VINCENDAS NO VALOR INCONTROVERSO. CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO.

1.A Lei n.º1.060/50 estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados dispondo que a parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família ? artigo 4º.

2.Na hipótese vertente depreende-se, conforme alegado pela própria agravante, que a mesma se encontra em situação que justifica a concessão das benesses da Lei nº 1.060/50. Isto porque, de acordo com a redação do parágrafo 1º, do artigo 4º presume-se pobre, até prova em contrário, quem afirmar essa condição nos termos da lei, sob pena de pagamento até o décuplo das custas judiciais, razão porque é de se deferir a gratuidade da justiça para que se processe o presente recurso independentemente do preparo.

3.O contrato de mútuo, causa de pedir da ação revisional, tem natureza de título executivo extrajudicial e, assim, submete-se ao Decreto-lei nº 70/66, cuja constitucionalidade foi reconhecida por ambas as Turmas do Supremo Tribunal Federal (RE 287.483, rel. Min. Moreira Alves DJ 18.09.01 e RE 239.036, rel. Min. Nelson Jobim, DJ 10.08.00).

4.O depósito judicial das prestações vencidas e vincendas pelo valor que o mutuário entende correto não obsta o prosseguimento da execução extrajudicial prevista no Decreto-lei nº 70/66, pois não evita a mora.

5.Não se pode obstar a inscrição do nome do mutuário nos cadastros de proteção ao crédito, quando inquestionável a existência da dívida.

6.Agravo de instrumento improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

São Paulo, 15 de abril de 2008.

ACÓRDÃOS

PROC. : 1999.61.05.010967-1 AC 640910

ORIG. : 4 Vr CAMPINAS/SP

APTE : ISABEL ANGELA TORRE

ADV : MARILDA APARECIDA DE OLIVEIRA FELPA

APDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : MARIO SERGIO TOGNOLO

RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CAUTELAR. AÇÃO PRINCIPAL NÃO AJUIZADA NO TRINTÍDIO LEGAL. EXTINÇÃO DO PROCESSO.

1. Apelação interposta contra sentença que, à vista da não propositura da ação principal no prazo de 30 dias, contados da efetivação da medida liminar, extinguiu o processo cautelar na forma dos artigos 808, I, e 267, VI, do CPC.

2. Embora concedida a cautela liminarmente, e devidamente cumprida a determinação estabelecida na decisão, a requerente não ajuizou a ação principal no prazo de trinta dias, conforme exige o artigo 808 do CPC. Incide na espécie a regra constante do inciso I do artigo 808 da lei adjetiva, impondo-se a extinção do feito sem julgamento do mérito.

3. É certo que, com base na redação do referido dispositivo, que prevê a cessação da eficácia da medida cautelar, há opiniões no sentido de que o não ajuizamento da ação principal implica apenas no término da eficácia da liminar concedida e não na extinção do processo. Vê-se razão, porém, na corrente oposta, já que o Código de Processo Civil utiliza-se do termo "medida cautelar" tanto para a própria ação cautelar (como, por exemplo, no artigo 801) como para a medida liminar no processo cautelar (como, por exemplo, no artigo 804). É no primeiro sentido que deve ser entendido o artigo 808 do referido código, pois não há sentido em prosseguir-se no processo cautelar se a parte interessada, que já obteve o provimento liminar, demonstra manifesto desinteresse na causa, pelo não ajuizamento da ação principal.

4. Em razão do princípio do impulso oficial, a extinção do feito independe de pedido da parte adversa, uma vez constatada a inércia da parte interessada na propositura da demanda principal dentro do prazo pertinente.

5. Apelação não provida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por maioria, negar provimento à apelação, nos termos do voto do Relator e na conformidade da minuta de julgamento, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

São Paulo, 15 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2000.61.81.004082-8 ACR 18188

ORIG. : 3P Vr SAO PAULO/SP

APTE : ROQUE IEFFA

ADV : MARCO ANTONIO ESTEVES

APDO : Justica Publica

RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. APROPRIAÇÃO INDÉBITA PREVIDENCIÁRIA. PRESCRIÇÃO PARCIAL DA PRETENSÃO PUNITIVA. APLICABILIDADE DA LEI 9.983/2000: INOCORRÊNCIA DE ABOLITIO CRIMINIS. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. INEXIGIBILIDADE DE PROVA DO DOLO

ESPECÍFICO. INEXISTÊNCIA DE CAUSA DE EXCLUSÃO DA ILICITUDE OU DA CULPABILIDADE. DOSIMETRIA DA PENA: FIXAÇÃO DO QUANTUM DA CAUSA DE AUMENTO DECORRENTE DA CONTINUIDADE DELITIVA.

1. Considerando-se a ausência de causa interruptiva ou suspensiva, consumou-se a prescrição de parte dos períodos imputados na denúncia, quais sejam, dezembro de 1994, julho de 1995 e abril de 1997, porque entre estas datas e a data do recebimento da denúncia (18.05.2001), decorreram mais de quatro anos, motivo pelo qual encontra-se extinta a punibilidade do réu quanto aos fatos perpetrados neste intervalo.

2. Apesar da revogação do artigo 95, alínea "d" e seu § 1º da Lei nº 8.212/91, pela Lei nº 9.983/00, é possível o enquadramento da conduta anteriormente ajustada ao primeiro dispositivo legal no atual artigo 168-A do Código Penal, não havendo que se falar em abolitio criminis. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

3. No crime de apropriação indébita previdenciária, tipificado no artigo 168-A do Código Penal, exige-se apenas o dolo genérico, ou seja, a vontade livre e consciente de deixar de recolher, no prazo legal, contribuição descontada de pagamentos efetuados a segurados, não sendo de exigir-se intenção de apropriar-se das importâncias descontadas, ou seja, não se exige o animus rem sibi habendi. Precedentes.

4. Não há que se falar em exclusão da ilicitude, por estado de necessidade ou em exclusão da culpabilidade, por inexigibilidade de conduta diversa, pois a alegação de que o não recolhimento das contribuições deveu-se a dificuldades financeiras enfrentadas pela empresa não restou comprovada nos autos.

5. A prova das alegadas dificuldades financeiras incumbe ao réu, nos termos do artigo 156 do Código de Processo Penal, e não produziu a Defesa qualquer prova documental.

6. As contribuições previdenciárias descontadas e não recolhidas eram de responsabilidade de pessoa jurídica da qual o réu era administrador, e pessoas jurídicas, são obrigadas, por força de lei, a manter contabilidade devidamente escriturada, sendo que a própria fiscalização do INSS utilizou-se da escrituração da empresa dos réus para levantar os valores das contribuições em questão.

7. Portanto, caberia à Defesa trazer aos autos a prova documental de suas dificuldades financeiras, como protestos de títulos, financiamentos bancários em atraso, saldos devedores bancários, balanços contábeis apontando prejuízos, ou outros documentos. Apenas a declaração dos réus em interrogatório, ou depoimentos de testemunhas, ainda mais com declarações genéricas, não constituem prova suficiente para ter-se como cabalmente demonstradas as alegadas dificuldades financeiras. Precedentes.

8. Embora o reconhecimento da prescrição com relação a parte do período em que se estendeu a conduta delituosa, possa justificar a redução do acréscimo estabelecido em razão da continuidade delitiva, na hipótese dos autos, a fixação em patamar reduzido não é possível, considerando-se o número de condutas delituosas remanescentes, mesmo com a desconsideração dos períodos prescritos.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes desta Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, reconhecer e declarar extinta a punibilidade do apelante Roque Ieffa pela ocorrência da prescrição parcial da pretensão punitiva estatal, na modalidade retroativa, com fundamento nos artigos 107, inciso IV; 109, inciso V e 110, §§ 1º e 2º, todos do Código Penal, combinados com o artigo 61 do Código de Processo Penal, apenas com relação aos fatos ocorridos nos períodos de dezembro de 1994, julho de 1995 e abril de 1997; e negar provimento à apelação, nos termos do voto do Relator e na conformidade da minuta de julgamento, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

São Paulo, 25 de março de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2003.61.00.031594-3 AC 1260578

ORIG. : 22 Vr SAO PAULO/SP
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
APDO : MARILENE VIDAL GARRIDO PALAZZO
ADV : DEJAIR PASSERINE DA SILVA
ADV : VERIDIANA GINELLI CARDOSO TEIXEIRA
RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

AGRAVO LEGAL. FGTS. DIFERENÇAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA. JUNHO DE 1987 (PLANO BRESSER), MAIO DE 1990 (PLANO COLLOR I) E FEVEREIRO DE 1991 (PLANO COLLOR II).

1. Pedido de condenação da Caixa Econômica Federal ao crédito de diferenças decorrentes da aplicação da LBC de 18,02%, do BTN de 5,38% e da TR de 7,00% na correção monetária dos depósitos fundiários dos meses de junho de 1987, maio de 1990 e fevereiro de 1991, respectivamente. Ocorre que esses índices são exatamente aqueles que já incidiram na época, por força da Resolução nº 1.338/87 do Conselho Monetário Nacional, do artigo 13 da Lei nº 8.036, de 11.05.1990, combinado com o artigo 2º da Medida Provisória nº 189, de 30.05.1990 (Plano Collor I), e da Medida Provisória nº 294, de 31.01.1991, publicada em 01.02.1991 e convertida na Lei nº 8.177 em 01.03.1991 (Plano Collor II), não havendo, portanto, interesse da parte no pedido.

2. Agravo legal não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo legal, nos termos do voto do Relator e na conformidade da minuta de julgamento, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

São Paulo, 15 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2005.61.04.002263-7 RHC 572
ORIG. : 3 Vr SANTOS/SP
RECTE : BASILIO MACHADO DE SOUZA
ADV : LUIZ CARLOS FERREIRA
RECDO : Justica Publica
RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

CONSTITUCIONAL. PROCESSO PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO CONTRA DECISÃO DENEGATÓRIA DE HABEAS CORPUS. RECEIO DE PUNIÇÃO DISCIPLINAR A MILITAR. PEDIDO DE SALVO-CONDUTO. INVIABILIDADE DA ANÁLISE DE LEGALIDADE DE ATO PUNITIVO HIPOTÉTICO.

INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO OU AMEAÇA À LIBERDADE DE LOCOMOÇÃO DO PACIENTE. NÃO CABIMENTO DO HABEAS CORPUS.

1. A impetração visa à obtenção de uma ordem judicial ampla e genérica, que proíba as DD. Autoridades impetradas de fazer qualquer determinação ou convocação do paciente, relacionada à obtenção de próteses que está sendo discutida na ação cível ajuizada pelo paciente contra a União Federal.
2. Nos termos do artigo 5º, inciso LXVIII, da Constituição Federal, o habeas corpus destina-se à proteção de quem sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder?.
3. As decisões judiciais, inclusive as proferidas em sede de habeas corpus, aplicam o direito ao caso concreto, e não se prestam a dispor de forma genérica e abstrata ? salvo raras exceções, como as sentenças de caráter normativo no âmbito dos dissídios coletivos da competência da Justiça do Trabalho.
4. Além da excessiva abstração do pedido formulado, há ainda outro óbice a inviabilizar o exame do mérito da impetração, pois ainda que se admita, que o pedido formulado deve ser interpretado no sentido de salvaguardar o paciente de eventual constrangimento à sua liberdade de locomoção, em razão do eventual descumprimento de eventual ordem das autoridades impetradas (quanta eventualidade !) acerca da questão submetida ao Juízo Cível, a impetração não pode prosperar.
5. Eventual punição disciplinar do paciente, por conta de um eventual descumprimento de uma eventual ordem das DD. Autoridades impetradas estaria sujeita a uma eventual punição disciplinar, que aos termos do artigo 22 do Decreto nº 90.608, de 04/12/1984 (Regulamento Disciplinar do Exército), podem ser de advertência, repreensão, detenção, prisão e prisão em separado, e licenciamento e exclusão a bem da disciplina.
6. Nem toda punição disciplinar pode resultar em ameaça à liberdade de locomoção, de forma que não é possível cogitar-se, abstratamente, do cabimento de habeas corpus preventivo contra qualquer possibilidade de punição por transgressão disciplinar militar. Dessa forma, de todo inviável o exame do mérito da impetração.
7. Não há sequer como perquirir acerca do cabimento ou não da impetração em razão da norma constante do §2º do artigo 142 da Constituição Federal, que dispõe sobre o não cabimento de habeas corpus em relação a punições disciplinares militares, pois para isso, primeiramente é preciso que haja ameaça à liberdade de locomoção, sem o que não há cabível o habeas corpus contra qualquer tipo de punição, seja ela de natureza disciplinar militar, seja ela de natureza penal emanada de autoridade judiciária (v.g., pena de multa).

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, de ofício, julgar extinto o processo, sem exame do mérito, prejudicado o recurso do impetrante, nos termos do voto do Relator e na conformidade da minuta de julgamento, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

São Paulo, 11 de março de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2006.03.00.075650-7 AG 274156
ORIG. : 200661000127763 5 Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : JUSSARA FERREIRA DA SILVA
ADV : JOSE XAVIER MARQUES
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : SILVIO TRAVAGLI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. VESNA KOLMAR / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. SFH. REVISÃO CONTRATUAL. DETERMINAÇÃO DO JUÍZO A QUO PARA REGULARIZAÇÃO DO PÓLO ATIVO. CONTRATO DE GAVETA. NULIDADE DO DESPACHO.

1. Agravo de instrumento interposto pela autora contra decisão que, em ação de revisão de contrato de financiamento de imóvel pelo Sistema Financeiro da Habitação, determinou a regularização do pólo ativo da demanda, a fim de que nele figurem os mutuários que originariamente celebraram o contrato.

2. O ônus de provar o fato constitutivo do direito pertence exclusivamente ao autor da ação, nos termos do artigo 333, inciso I, do Código de Processo Civil, eis que deverá demonstrar, de plano, a existência do direito material, a necessidade de obter a tutela jurisdicional, as condições da ação e os pressupostos processuais.

3. Por sua vez, o magistrado, ao despachar a petição inicial, deverá aferir sobre a existência do interesse e a legitimidade recursal, e indeferir a inicial nos casos em que a parte autora é manifestamente ilegítima ou carece de interesse processual (artigo 295, incisos II e III, do Código de Processo Civil), o que não ocorreu. Por esses motivos, o juiz da causa não poderá determinar que os autores procedam à ?inclusão? no pólo ativo da causa dos mutuários que celebraram contrato de financiamento com a Caixa Econômica Federal. Com efeito, o artigo 2º do Código de Processo Civil estabelece que ?nenhum juiz prestará a tutela jurisdicional senão quando a parte ou o interessado a requerer, nos casos e forma legais?. O referido dispositivo consagra os princípios da inércia da jurisdição e da disponibilidade da ação, em decorrência dos quais se conclui que ninguém pode ser obrigado a litigar quando assim não deseja.

4. Ainda que o juiz entenda que, em razão da natureza da relação jurídica de direito material posta em juízo, a lide tenha que ser decidida de modo uniforme para todas as partes, deverá determinar que o autor inclua as demais partes da relação de direito material no pólo passivo da ação ? e nunca no pólo ativo.

5. Nulidade da decisão. Ocorrência de error in procedendo.

6. Anulada, de ofício, a decisão agravada. Agravo de instrumento prejudicado.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por maioria, anular, de ofício, a decisão agravada e julgar prejudicado o agravo de instrumento, nos termos do voto do Juiz Federal Convocado Márcio Mesquita, que foi acompanhado pelo Juiz Federal Convocado Alessandro Diaferia, vencida a Relatora, que lhe negava provimento, na conformidade da Ata de Julgamento.

São Paulo, 17 de julho de 2007. (data do julgamento)

PROC. : 2006.61.00.027803-0 AC 1270114

ORIG. : 20 Vr SAO PAULO/SP

APTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : DUILIO JOSE SANCHEZ OLIVEIRA

APDO : CONDOMINIO EDIFICIO SANTA MARINA

ADV : NELSON MANDELBAUM

RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

CIVIL. CONDOMÍNIO EDILÍCIO. IMÓVEL ARREMATADO EM PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL. RESPONSABILIDADE DO ADQUIRENTE PELAS DESPESAS CONDOMINIAIS. OBRIGAÇÃO PROPTER REM.

1. Apelação interposta contra sentença que julgou procedente ação sumária de cobrança de despesas condominiais, ajuizada contra a Caixa Econômica Federal, que adquiriu o imóvel por arrematação em procedimento de execução extrajudicial.

2. Preliminar de insuficiência de documentos rejeitada, pois a planilha apresentada discrimina os períodos de inadimplemento e os acréscimos moratórios ao débito principal, e foram suficientes para o deslinde da questão, e ademais, a ré, na condição de proprietária de unidade no condomínio edilício, tem pleno acesso às atas das assembléias, o que lhe permitiria indicar de modo preciso qualquer incorreção nos valores pretendidos pelo condomínio, mas limitou-se a insurgir-se genericamente contra a inexistência de documentos comprobatórios, deixando de apontar concretamente qualquer incorreção nos valores indicados pela autora.

3. Presente a legitimidade passiva da ré, pois a taxa de condomínio possui a natureza de obrigação propter rem, ou seja, o proprietário do bem responde por esta dívida em razão do próprio domínio, e esta responsabilidade alcança, inclusive, as parcelas anteriores à aquisição.

4. Dessa forma, o adquirente, tão-somente pela aquisição do domínio, e independentemente de imissão na posse, torna-se responsável pelas obrigações condominiais vencidas e vincendas. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça.

5. Os acréscimos moratórios são devidos desde vencimento de cada parcela, independentemente de qualquer notificação por parte do credor e, nos termos do artigo 12, § 3º, da Lei nº 4.591/64 e do artigo 1336, §1º, do Código Civil de 2002, bem como da convenção do condomínio acostada aos autos, incidem correção monetária e juros de mora de 1% ao mês. A multa moratória incidirá no percentual de 2% sobre o débito, nos termos da atual lei civil.

6. Apelação de fls. 138/160, interposta em duplicidade, não conhecida. Apelação de fls. 118/136 conhecida em parte. Ausência de interesse recursal quanto a parte da matéria alegada. Matéria preliminar rejeitada. Recurso não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, à unanimidade, não conhecer da apelação de fls. 138/160 e, em relação à apelação de fls. 118/136, conhecê-la em parte; na parte conhecida, rejeitar a matéria preliminar e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator e na conformidade da ata de julgamento que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 15 de abril de 2008. (data do julgamento).

PROC. : 2007.03.00.018612-4 AG 293694

ORIG. : 200661000279903 3 Vr SAO PAULO/SP

AGRTE : FRANCISCO FERREIRA DE LIMA e outro

ADV : ANNE CRISTINA ROBLES BRANDINI

AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : ADRIANA RODRIGUES JULIO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE VÍCIOS NO ACÓRDÃO. IMPOSSIBILIDADE DE REDISSCUSSÃO DE QUESTÕES APRECIADAS NO JULGADO.

1. Ainda que para fins de prequestionamento, os embargos declaratórios somente são cabíveis se existentes no decisum contraditório, obscuridade ou omissão. A simples indicação de artigos de lei que a parte embargante entende terem sido violados, sem lastro nos fatos e no direito discutidos na lide, não autoriza a integração do acórdão para essa finalidade.
2. Tendo a Turma julgadora encontrado fundamento suficiente para decidir a questão posta em Juízo, não se faz necessária a referência literal aos dispositivos legais e constitucionais que, no entender do embargante, restaram contrariados, ou mesmo a abordagem pontual de cada argumento aduzido pelas partes.
3. Os embargos declaratórios não se prestam ao reexame de questões já julgadas, sendo vedado, portanto, conferir-lhes efeito puramente modificativo.
4. Embargos de declaração não providos.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, nos termos do voto do Relator e na conformidade da minuta de julgamento, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

São Paulo, 15 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2007.03.00.084823-6 AG 308286
ORIG. : 200761000196042 24 Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : ALEXANDRE CORDEIRO DOS SANTOS
ADV : CARLOS ALBERTO DE SANTANA
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 24 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS PELO ADVOGADO. ARTIGO 365, V, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. AGRAVO LEGAL.

1. Agravo legal interposto contra decisão monocrática que negou seguimento a agravo de instrumento em razão de ausência de autenticação das cópias das peças processuais.
2. A Lei nº 11.382/06 acrescentou o inciso IV ao artigo 365 do Código de Processo Civil, passando a dispor que "fazem a mesma prova que os originais [...] IV" as cópias reprográficas de peças do próprio processo judicial declaradas autênticas pelo próprio advogado sob sua responsabilidade pessoal, se não lhes for impugnada a autenticidade?.
3. Face à alteração legislativa, não há mais dúvida sobre a possibilidade de o instrumento de agravo ser instruído com cópias simples das peças processuais, desde que declaradas autênticas pelo próprio advogado, na forma do artigo 365, IV, do Código de Processo Civil.
4. Permanece o entendimento de que não pode ser considerada a peça processual trazida ao instrumento mediante cópia desprovida de autenticação, ou sem que tenha sido declarada autêntica pelo advogado. E, sendo a peça trazida aos autos sem que tenha sido autenticada por tabelião, ou por serventuário da Justiça, ou ao menos declarada autêntica pelo advogado, descabe determinar a regularização.
5. No presente caso, o patrono da parte recorrente não afirmou a autenticidade de parte das cópias simples juntadas, quer individualmente (peça a peça), quer de modo geral, por declaração única na peça recursal, deixando de cumprir, destarte, o comando do artigo 365, IV, do Código de Processo Civil, na redação da Lei nº 11.382/2006, quando da interposição do agravo.
6. Não há como o relator fazer distinção entre peças que, no entender do recorrente, merecem ou não ser autenticadas; em primeiro lugar, porque nem o texto do artigo 365, IV, nem o dos artigos 522 e seguintes do Código de Processo Civil dão margem a essa interpretação; e em segundo, porque é de se entender que se o recorrente instruiu o agravo com tal e qual peça do feito originário é porque as reputou essenciais à compreensão da questão debatida e ao julgamento do recurso.
7. Agravo legal não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,

ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo legal, nos termos do voto do Relator e na conformidade da minuta de julgamento, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

São Paulo, 29 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2007.03.00.086124-1 AG 309283
ORIG. : 200761000202339 24 Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : WILSON DE OLIVEIRA e outro
ADV : ANNE CRISTINA ROBLES BRANDINI
ADV : ANA CAROLINA DOS SANTOS MENDONCA
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 24 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE VÍCIOS NO ACÓRDÃO. IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUSSÃO DE QUESTÕES APRECIADAS NO JULGADO.

1. Ainda que para fins de prequestionamento, os embargos declaratórios somente são cabíveis se existentes no decisum contradição, obscuridade ou omissão. A simples indicação de artigos de lei que a parte embargante entende terem sido violados, sem lastro nos fatos e no direito discutidos na lide, não autoriza a integração do acórdão para essa finalidade.
2. Tendo a Turma julgadora encontrado fundamento suficiente para decidir a questão posta em Juízo, não se faz necessária a referência literal aos dispositivos legais e constitucionais que, no entender do embargante, restaram contrariados, ou mesmo a abordagem pontual de cada argumento aduzido pelas partes.
3. Os embargos declaratórios não se prestam ao reexame de questões já julgadas, sendo vedado, portanto, conferir-lhes efeito puramente modificativo.
4. Embargos de declaração não providos.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, nos termos do voto do Relator e na conformidade da minuta de julgamento, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

São Paulo, 15 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2007.03.00.087255-0 AG 310160
ORIG. : 200761210025471 1 Vr TAUBATE/SP
AGRTE : LUIZ BERALDO e outro
ADV : CARLOS ALBERTO DE SANTANA
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE TAUBATE - 21ª SSJ - SP
RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS PELO ADVOGADO. ARTIGO 365, V, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. AGRAVO LEGAL.

1. Agravo legal interposto contra decisão monocrática que negou seguimento a agravo de instrumento em razão de ausência de autenticação das cópias das peças processuais.

2. A Lei nº 11.382/06 acrescentou o inciso IV ao artigo 365 do Código de Processo Civil, passando a dispor que "fazem a mesma prova que os originais [...] IV" as cópias reprográficas de peças do próprio processo judicial declaradas autênticas pelo próprio advogado sob sua responsabilidade pessoal, se não lhes for impugnada a autenticidade?.

3. Face à alteração legislativa, não há mais dúvida sobre a possibilidade de o instrumento de agravo ser instruído com cópias simples das peças processuais, desde que declaradas autênticas pelo próprio advogado, na forma do artigo 365, IV, do Código de Processo Civil.

4. Permanece o entendimento de que não pode ser considerada a peça processual trazida ao instrumento mediante cópia desprovida de autenticação, ou sem que tenha sido declarada autêntica pelo advogado. E, sendo a peça trazida aos autos sem que tenha sido autenticada por tabelião, ou por serventuário da Justiça, ou ao menos declarada autêntica pelo advogado, descabe determinar a regularização.

5. No presente caso, o patrono da parte recorrente não afirmou a autenticidade de parte das cópias simples juntadas, quer individualmente (peça a peça), quer de modo geral, por declaração única na peça recursal, deixando de cumprir, destarte, o comando do artigo 365, IV, do Código de Processo Civil, na redação da Lei nº 11.382/2006, quando da interposição do agravo.

6. Não há como o relator fazer distinção entre peças que, no entender do recorrente, merecem ou não ser autenticadas; em primeiro lugar, porque nem o texto do artigo 365, IV, nem o dos artigos 522 e seguintes do Código de Processo Civil dão margem a essa interpretação; e em segundo, porque é de se entender que se o recorrente instruiu o agravo com tal e qual peça do feito originário é porque as reputou essenciais à compreensão da questão debatida e ao julgamento do recurso.

7. Agravo legal não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,

ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo legal, nos termos do voto do Relator e na conformidade da minuta de julgamento, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

São Paulo, 29 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2007.03.00.092061-0 AG 313241
ORIG. : 200761000203502 19 Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : MARIA DENISE FROTA CLEMENTE
ADV : ADALEA HERINGER LISBOA
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : LUCIANA SOARES AZEVEDO DE SANTANA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 19 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. TUTELA ANTECIPADA. SFH. REVISÃO CONTRATUAL. DEPÓSITO JUDICIAL DOS VALORES INCONTROVERSOS. POSSIBILIDADE DE INSCRIÇÃO DO NOME DE MUTUÁRIO EM ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL.

1. Agravo de instrumento interposto contra decisão que indeferiu a tutela antecipada pleiteada nos autos de ação de revisão de contrato de financiamento de imóvel pelo Sistema Financeiro da Habitação.
2. Não há como, em sede liminar, cancelar os valores apurados em cálculo unilateralmente produzido, autorizando o depósito dos valores que a parte mutuária entende devidos, com o fim de livrá-la dos efeitos da mora.
3. Não é plausível a concessão de tutela antecipada ou medida cautelar, forrando uma das partes dos efeitos da mora, pelo simples depósito dos valores unilateralmente apurados, por conta de uma revisão contratual por ser obtida no processo de conhecimento.
4. A não ser em hipóteses excepcionalíssimas, enquanto as cláusulas tidas por ilegais não forem judicialmente anuladas ou revistas, deve o contrato ? por força dos princípios do pacta sunt servanda e da segurança jurídica ? ser prestigiado.
5. Quanto aos valores incontroversos, não cabe o depósito à disposição do Juízo, mas sim o pagamento direto à própria instituição financeira, nos termos do artigo 50, §1º, da Lei nº
6. O procedimento de execução extrajudicial previsto no Decreto-lei nº 70/66 é constitucional, uma vez que a garantia do devido processo legal, consagrada no artigo 5º, LIV, da Constituição Federal não deve ser entendida como exigência de processo judicial.
7. O devedor não fica impedido de levar a questão ao conhecimento do Judiciário, ainda que já realizado o leilão, caso em que eventual procedência do alegado resolver-se-ia em perdas e danos.
8. Tal entendimento não exclui a possibilidade de medida judicial que obste o prosseguimento do procedimento previsto no Decreto-lei nº 70/66, desde que haja indicação precisa, acompanhada de suporte probatório, do descumprimento de cláusulas contratuais, ou mesmo mediante contra-cautela, com o depósito à disposição do Juízo do valor exigido, circunstâncias não ocorrentes no caso dos autos.
9. Ausência de vício formal no procedimento da execução extrajudicial. A Certidão expedida pelo 7º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo ? SP, dá conta de que ?a notificação registrada sob o número acima citado, deixou de ser entregue ao seu destinatário pois o mesmo não foi encontrado em diligências efetuadas no local em 14/05/2007, 21/05/2007, 28/05/2007 quando foram deixados avisos solicitando o comparecimento no Serviço, os quais não foram atendidos?. Posteriormente, a mutuária foi citada por edital, o que afasta a alegação de nulidade no procedimento de execução extrajudicial.
10. O simples ajuizamento de ação judicial visando a discussão do débito, sem que tenha o mutuário obtido decisão liminar ou de antecipação de tutela, com suporte em comprovado descumprimento de cláusulas contratuais por parte da instituição financeira, ou ainda com o depósito do valor questionado, não obsta a inscrição do inadimplente nos serviços de proteção ao crédito.

11. Agravo de instrumento a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os membros da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, e na conformidade da minuta de julgamento, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

São Paulo, 18 de março de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2007.03.00.092124-9 AG 313380
ORIG. : 200361000331717 12 Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : MARCOS ROBERTO TRAMONTIN BATISTA
ADV : AMAURI GREGORIO BENEDITO BELLINI
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
PARTE A : TARSILA FIRMINO ELY TRAMONTIN BATISTA
ADV : AMAURI GREGORIO BENEDITO BELLINI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL. READEQUAÇÃO DA TUTELA ANTECIPADA INICIALMENTE DEFERIDA.

1. Agravo de instrumento interposto contra decisão proferida nos autos de ação de revisão de contrato de financiamento de imóvel pelo Sistema Financeiro da Habitação. Logo após a distribuição da ação ordinária, a MM. Juíza a quo deferiu a antecipação da tutela recursal para impedir a inclusão do nome do mutuário nos órgãos de proteção ao crédito, e obstar a execução extrajudicial do imóvel, mediante o depósito judicial das prestações no valor apontado pelo autor, qual seja, R\$120,82. No decorrer da instrução processual foi designada audiência de tentativa de conciliação e, frustrada a composição entre as partes, a juíza da causa determinou o reajuste mensal das prestações para pó valor de R\$300,00.

2. As medidas liminares de natureza antecipatória ou cautelar concedidas em sede de cognição sumária (artigo 273, § 4º, e 461, § 3º, ambos do Código de Processo Civil) são consideradas pronunciamento provisório em razão dos fatos e do direito apontado pela parte, desde que presentes os requisitos do periculum in mora e fumus boni iuris. Além disso, os artigos 273, § 4º, 461, § 3º e 807, do Código de Processo Civil estabelecem que as medidas liminares, quer sejam de natureza antecipatória, quer sejam de natureza cautelar, estão sujeitas a modificação a qualquer tempo, independentemente do requerimento das partes.

3. No caso, a magistrada de primeiro grau, após a manifestação das partes nos autos e a realização da prova pericial, verificou a existência de elementos capazes de aumentar as prestações judicialmente depositadas pelo mutuário. Assim, nenhuma ilegalidade há no ato da MM. Juíza a quo que, à vista dos elementos constantes dos autos, e considerando que a prestação apontada pela CEF é de R\$601,00, modificou a medida liminar anteriormente deferida, determinando o depósito da prestação no valor arbitrado de R\$300,00.

4. Preliminar argüida em contraminuta não conhecida. Questão não submetida à apreciação do Juízo de primeiro grau. Agravo de instrumento não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, não conhecer da preliminar argüida em contraminuta e negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, e na conformidade da minuta de julgamento, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

São Paulo, 22 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2007.03.00.093177-2 HC 29523
ORIG. : 200761160009839 1 Vr ASSIS/SP
IMPTE : ALEXANDRE PINHEIRO VALVERDE
PACTE : WILSON ORMENESE JUNIOR reu preso
ADV : ALEXANDRE PINHEIRO VALVERDE
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE ASSIS Sec Jud SP
RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. TRÁFICO INTERNACIONAL DE DROGAS. EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL. SÚMULA 52 DO STJ.

1. Habeas corpus visando o relaxamento da prisão em flagrante do paciente em virtude do excesso de prazo na formação da culpa, ensejador de constrangimento ilegal.
2. A alegação de excesso de prazo encontra-se superada porque a instrução criminal na ação penal originária está encerrada, com oportunidade às partes da apresentação de alegações finais.
3. Intelecção da Súmula nº 52 do Colendo Superior Tribunal de Justiça.
4. Impetração prejudicada.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, julgar prejudicada a impetração, nos termos do voto do Relator e na conformidade da minuta de julgamento, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2007.03.00.093485-2 AG 314373
ORIG. : 200661000203741 1 Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : MARIA DA PENHA PONCIANO VOZ
ADV : PAULO SERGIO DE ALMEIDA
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP

RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE VÍCIOS NO ACÓRDÃO. IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUSSÃO DE QUESTÕES APRECIADAS NO JULGADO.

1. Ainda que para fins de prequestionamento, os embargos declaratórios somente são cabíveis se existentes no decisum contradição, obscuridade ou omissão. A simples indicação de artigos de lei que a parte embargante entende terem sido violados, sem lastro nos fatos e no direito discutidos na lide, não autoriza a integração do acórdão para essa finalidade.
2. Tendo a Turma julgadora encontrado fundamento suficiente para decidir a questão posta em Juízo, não se faz necessária a referência literal aos dispositivos legais e constitucionais que, no entender do embargante, restaram contrariados, ou mesmo a abordagem pontual de cada argumento aduzido pelas partes.
3. Os embargos declaratórios não se prestam ao reexame de questões já julgadas, sendo vedado, portanto, conferir-lhes efeito puramente modificativo.
4. Embargos de declaração não providos.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, nos termos do voto do Relator e na conformidade da minuta de julgamento, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

São Paulo, 15 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2007.03.00.093733-6 AG 314511
ORIG. : 200761000226745 9 Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : ARNALDO FRANCISCO DA SILVA e outro
ADV : ANNE CRISTINA ROBLES BRANDINI
ADV : ANA CAROLINA DOS SANTOS MENDONCA
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : AGNELO QUEIROZ RIBEIRO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. DECISÃO QUE INDEFERIU PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. AGRAVO REGIMENTAL RECEBIDO COMO LEGAL.

1. O recurso cabível da decisão do Relator que nega seguimento a recurso manifestamente inadmissível, com apoio no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, é o agravo previsto no §1º do referido dispositivo, e não o agravo

regimental previsto no artigo 247, III, alínea a, do Regimento Interno deste Tribunal. Recurso admitido como agravo legal, por haver mero equívoco na indicação da sua fundamentação legal, e considerando-se a identidade de prazo e processamento.

2. O pedido de reconsideração ou a reiteração do pedido em momento posterior não interrompem, nem suspendem ou renovam o prazo para interposição do agravo de instrumento, que deverá ser contado a partir da data da intimação da decisão originária.

3. O pronunciamento judicial acerca do pedido de reconsideração não é considerado nova decisão interlocutória, mas apenas confirmação da anterior, que não reabre o prazo para a interposição do recurso, uma vez que o conteúdo da decisão agravada já era conhecido pelas partes.

4. Agravo legal não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,

ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, receber o agravo regimental como agravo legal e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator e na conformidade da minuta de julgamento, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

São Paulo, 22 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2007.03.00.103223-2 AG 321260
ORIG. : 200761000319644 10 Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : JOAO ZANARDI
ADV : CARLOS ALBERTO DE SANTANA
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS PELO ADVOGADO. ARTIGO 365, V, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. AGRAVO LEGAL.

1. Agravo legal interposto contra decisão monocrática que negou seguimento a agravo de instrumento em razão de ausência de autenticação das cópias das peças processuais.

2. A Lei nº 11.382/06 acrescentou o inciso IV ao artigo 365 do Código de Processo Civil, passando a dispor que "fazem a mesma prova que os originais [...] IV" as cópias reprográficas de peças do próprio processo judicial declaradas autênticas pelo próprio advogado sob sua responsabilidade pessoal, se não lhes for impugnada a autenticidade?.

3. Face à alteração legislativa, não há mais dúvida sobre a possibilidade de o instrumento de agravo ser instruído com cópias simples das peças processuais, desde que declaradas autênticas pelo próprio advogado, na forma do artigo 365, IV, do Código de Processo Civil.

4. Permanece o entendimento de que não pode ser considerada a peça processual trazida ao instrumento mediante cópia desprovida de autenticação, ou sem que tenha sido declarada autêntica pelo advogado. E, sendo a peça trazida aos autos sem que tenha sido autenticada por tabelião, ou por serventuário da Justiça, ou ao menos declarada autêntica pelo advogado, descabe determinar a regularização.

5. No presente caso, o patrono da parte recorrente não afirmou a autenticidade de parte das cópias simples juntadas, quer individualmente (peça a peça), quer de modo geral, por declaração única na peça recursal, deixando de cumprir, destarte, o comando do artigo 365, IV, do Código de Processo Civil, na redação da Lei nº 11.382/2006, quando da interposição do agravo.

6. Não há como o relator fazer distinção entre peças que, no entender do recorrente, merecem ou não ser autenticadas; em primeiro lugar, porque nem o texto do artigo 365, IV, nem o dos artigos 522 e seguintes do Código de Processo Civil dão margem a essa interpretação; e em segundo, porque é de se entender que se o recorrente instruiu o agravo com tal e qual peça do feito originário é porque as reputou essenciais à compreensão da questão debatida e ao julgamento do recurso.

7. Agravo legal não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,

ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo legal, nos termos do voto do Relator e na conformidade da minuta de julgamento, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

São Paulo, 29 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2008.03.00.001361-1 HC 30677
ORIG. : 200161080014580 2 Vr BAURU/SP
IMPTE : LUIZ FERNANDO COMEGNO
PACTE : EZIO RAHAL MELILLO
ADV : LUIZ FERNANDO COMEGNO
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE BAURU Sec Jud SP
RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

AGRAVO REGIMENTAL EM HABEAS CORPUS. INDEFERIMENTO LIMINAR. REITERAÇÃO DE WRIT ANTECEDENTE.

1. Habeas corpus visando o trancamento de ação penal por atipicidade de conduta, indeferido liminarmente.

2. A discussão posta a deslinde na presente impetração já foi apresentada a este Tribunal nos autos do Habeas Corpus n. 2007.03.00.069286-8, consubstanciando-se este writ em mera reiteração daquele.

3. É firme a jurisprudência no sentido de que não se conhece de habeas corpus quando se trata de mera reiteração de impetração anterior: STF, 2ª Turma, HC 82407-RS, Relator Min. Carlos Velloso, DJ 19/12/2002, pg.129; STJ, 5ª Turma, HC 41944-SP, Relatora Min. Laurita Vaz, DJ 11/09/2006, pg.317; HC 2002.03.00.051050-1, TRF-3ª Região, 2ª Turma, Relator Des.Fed. Cotrim Guimarães, DJU 16.01.2004, pg.86.

4. Agravo regimental não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Relator e na conformidade da minuta de julgamento, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

São Paulo, 15 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2008.03.00.001496-2 HC 30728
ORIG. : 200861070000281 2 Vr ARACATUBA/SP
IMPTE : FABIO GENER M ARSOLLA
IMPTE : ANTONIO HENRIQUE BOGIANI
PACTE : FRANCINETE SILVA MACIEL reu preso
ADV : FÁBIO GENER MARSOLLA
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE ARACATUBA SecJud SP
RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS IMPETRANDO CONTRA DECISÃO DENEGATÓRIA DE LIBERDADE PROVISÓRIA. DECLINAÇÃO DA COMPETÊNCIA, NA AÇÃO ORIGINÁRIA, EM FAVOR DA JUSTIÇA ESTADUAL. INCOMPETÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO. REMESSA DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

1. Habeas corpus impetrado perante este Tribunal Regional Federal da Terceira Região, contra ato do Juízo Federal da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Araçatuba-SP, que indeferiu pedido de liberdade provisória.

2. O MM. Juízo impetrado, em informações complementares, comunicou o arquivamento do Inquérito Policial nº 2008.61.07.000027-0, em relação à suposta prática do crime tipificado no artigo 334, do Código Penal, bem como a remessa à Justiça Estadual da Comarca de Penápolis, para apuração do crime tipificado no artigo 273, §1º-B, V, do Código Penal.

3. É de ser reconhecida a incompetência superveniente deste Tribunal Regional Federal da Terceira Região. Uma vez remetidos os autos à Justiça Estadual, eventual constrangimento ilegal, em razão da manutenção da prisão, é de ser atribuído ao Juiz de Direito.

4. Competência para processar e julgar o presente habeas corpus que se declina em favor do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, declinar da competência para processar e julgar o presente habeas corpus em favor do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos termos do voto do Relator e na conformidade da minuta de julgamento, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

São Paulo, 11 de março de 2008 (data do julgamento).

PROC. : 2008.03.00.002466-9 AG 324438
ORIG. : 200161000143450 21 Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : ROSANGELA MARIA SERRA e outros
ADV : TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : VILMA MARIA DE LIMA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS PELO ADVOGADO. ARTIGO 365, V, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. AGRAVO LEGAL.

1. A Lei nº 11.382/06 acrescentou o inciso IV ao artigo 365 do Código de Processo Civil, passando a dispor que "fazem a mesma prova que os originais [...] IV" as cópias reprográficas de peças do próprio processo judicial declaradas autênticas pelo próprio advogado sob sua responsabilidade pessoal, se não lhes for impugnada a autenticidade?.

2. Face à alteração legislativa, não há mais dúvida sobre a possibilidade de o instrumento de agravo ser instruído com cópias simples das peças processuais, desde que declaradas autênticas pelo próprio advogado, na forma do artigo 365, IV, do Código de Processo Civil.

3. Permanece o entendimento de que não pode ser considerada a peça processual trazida ao instrumento mediante cópia desprovida de autenticação, ou sem que tenha sido declarada autêntica pelo advogado. E, sendo a peça trazida aos autos sem que tenha sido autenticada por tabelião, ou por serventuário da Justiça, ou ao menos declarada autêntica pelo advogado, descabe determinar a regularização.

4. No presente caso, o patrono da parte recorrente não afirmou a autenticidade nas cópias das peças processuais juntadas neste agravo, porque a declaração constante do carimbo do advogado, aposto no verso das cópias, não está assinada. Além disso, o advogado ali mencionado não subscreve o recurso.

5. Agravo legal não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,

ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo legal, nos termos do voto do Relator e na conformidade da minuta de julgamento, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

São Paulo, 29 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2008.03.00.003208-3 AG 324979
ORIG. : 0000679739 17 Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : CTEEP CIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA
ADV : FLAVIO LUIZ YARSHELL
AGRDO : HERCULANO JACON e outros
ADV : KUMIO NAKABAYASHI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE JUNTADA DE PEÇA ESSENCIAL À COMPREENSÃO DOS FATOS. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. INADMISSIBILIDADE DE JUNTADA POSTERIOR. AGRAVO LEGAL.

1. Agravo legal interposto contra decisão monocrática que negou seguimento ao agravo de instrumento por ausência de peça essencial à compreensão e solução da controvérsia.
2. A falta de peça que, embora não obrigatória, afigura-se essencial à compreensão e solução da controvérsia autoriza a negativa de seguimento ao agravo de instrumento.
3. Verificada, no caso, a ausência de peça expressamente referida em decisão que foi mantida pela decisão agravada. Sem esse elemento, não há como se decidir sobre a correção ou incorreção da decisão agravada. Não há, também, qualquer menção por parte da agravante de que sua insurgência, neste recurso, era restrita a um dos tópicos da decisão de primeiro grau, de modo que seria irrelevante, a seu ver, a juntada da decisão apontada pelo Juízo a quo.
4. Não cabe ao agravante e sim ao Juízo decidir sobre a relevância do conteúdo de uma peça referida na decisão agravada, para fins de instrução do pedido recursal.
5. As peças essenciais à compreensão e solução da controvérsia, devem acompanhar a petição de interposição do agravo de instrumento, não sendo admissível oportunizar à parte prazo para juntada das peças faltantes, já que a interposição do recurso tem por consequência a preclusão consumativa do ato. Precedentes do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e desta Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região.
6. Agravo legal não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,

ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo legal, nos termos do voto do Relator e na conformidade da minuta de julgamento, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

São Paulo, 29 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2008.03.00.005953-2 HC 31160
ORIG. : 200261080022404 3 Vr BAURU/SP
IMPTE : LUIZ FERNANDO COMEGNO
PACTE : EZIO RAHAL MELILLO reu preso
ADV : LUIZ FERNANDO COMEGNO
IMPDO : JUÍZO FEDERAL DA 3 VARA DE BAURU - 8ª SSJ - SP
RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. ESTELIONATO CONTRA A PREVIDÊNCIA SOCIAL. ADULTERAÇÃO DE CARTEIRA DE TRABALHO. PROPOSITURA PELO PACIENTE DE AÇÃO DE APOSENTADORIA EM NOME DE TERCEIRO. DILIGÊNCIA DE BUSCA E APREENSÃO QUE RESULTOU NA APREENSÃO DE CENTENAS DE CARTEIRAS DETRABALHO. EXISTÊNCIA DE DIVERSAS AÇÕES PENAIS CONTRA O PACIENTE, DISTRIBUÍDAS ENTRE AS TRÊS VARAS FEDERAIS DE BAURU. DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL DETERMINANDO O PROCESSAMENTO DE TODAS AS AÇÕES PENAIS PERANTE O JUÍZO PREVENTO. DECLINAÇÃO DE COMPETÊNCIA DA IMPETRAÇÃO.

1. Habeas corpus objetivando o trancamento de ação penal em que se imputa ao paciente a infração aos artigos 171, § 3º, 14, II, 299 e 304, todos do Código Penal.

2. Sustentava-se o entendimento no sentido da inocorrência de prevenção em relação aos inúmeros habeas corpus anteriormente impetrados em favor do paciente, mesmo considerando que as diversas ações originárias, instauradas para apuração da suposta prática de estelionato mediante a utilização de documento falso para obtenção de benefício previdenciário, foram ajuizadas considerando os elementos coligidos nas diligências de busca e apreensão no escritório do paciente, autorizadas pelo Juízo Federal da 2ª Vara de Bauru.

3. Assim entendia-se porquanto a questão já havia sido amplamente debatida neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região, tendo a jurisprudência da 1ª Seção (CC 2004.03.00.050459-5, Rel. Desembargador Federal André Nabarrete, j. 15/06/2006), firmado posicionamento no sentido da ausência de prevenção entre os diversos inquéritos policiais instaurados em decorrência da mesma diligência de busca e apreensão.

4. Reve-se orientação anterior, em razão da decisão do Supremo Tribunal Federal, no Habeas Corpus 91.895-SP, que deferiu parcialmente a ordem para determinar que os processos instaurados contra o paciente sejam submetidos ao mesmo juízo prevento da 2ª Vara Federal de Bauru.

5. Forçoso reconhecer que em sede de habeas corpus impetrado neste Tribunal o desfecho deve ser o mesmo das ações penais originárias, competindo a prevenção dos Writs ao Desembargador que tomou conhecimento da primeira impetração, relativa às ações penais ajuizadas nas Varas Federais de Bauru/SP em decorrência da busca e apreensão.

6. Declinação da competência em favor da C. 2ª Turma deste Tribunal.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, declinar da competência para o julgamento do habeas corpus para a Desembargadora Federal Dra. Cecília Mello, componente da 2ª Turma, nos termos do voto do Relator e na conformidade da minuta de julgamento, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

São Paulo, 22 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2008.03.00.008636-5 HC 31422
ORIG. : 200061080088558 2 Vr BAURU/SP
IMPTE : LUIZ FERNANDO COMEGNO
PACTE : EZIO RAHAL MELILLO reu preso
ADV : LUIZ FERNANDO COMEGNO
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE BAURU Sec Jud SP
RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. ESTELIONATO CONTRA A PREVIDÊNCIA SOCIAL. ADULTERAÇÃO DE CARTEIRA DE TRABALHO. PROPOSITURA PELO PACIENTE DE AÇÃO DE APOSENTADORIA EM NOME DE TERCEIRO. DILIGÊNCIA DE BUSCA E APREENSÃO QUE RESULTOU NA APREENSÃO DE CENTENAS DE CARTEIRAS DETRABALHO. EXISTÊNCIA DE DIVERSAS AÇÕES PENAIS CONTRA O PACIENTE, DISTRIBUÍDAS ENTRE AS TRÊS VARAS FEDERAIS DE BAURU. DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL DETERMINANDO O PROCESSAMENTO DE TODAS AS AÇÕES PENAIS PERANTE O JUÍZO PREVENTO. DECLINAÇÃO DE COMPETÊNCIA DA IMPETRAÇÃO.

1. Habeas corpus objetivando o trancamento de ação penal em que se imputa ao paciente a infração aos artigos 171, § 3º, 14, II, 299 e 304, todos do Código Penal.

2. Sustentava-se o entendimento no sentido da inocorrência de prevenção em relação aos inúmeros habeas corpus anteriormente impetrados em favor do paciente, mesmo considerando que as diversas ações originárias, instauradas para apuração da suposta prática de estelionato mediante a utilização de documento falso para obtenção de benefício previdenciário, foram ajuizadas considerando os elementos coligidos nas diligências de busca e apreensão no escritório do paciente, autorizadas pelo Juízo Federal da 2ª Vara de Bauru.

3. Assim entendia-se porquanto a questão já havia sido amplamente debatida neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região, tendo a jurisprudência da 1ª Seção (CC 2004.03.00.050459-5, Rel. Desembargador Federal André Nabarrete, j. 15/06/2006), firmado posicionamento no sentido da ausência de prevenção entre os diversos inquéritos policiais instaurados em decorrência da mesma diligência de busca e apreensão.

4. Reve-se orientação anterior, em razão da decisão do Supremo Tribunal Federal, no Habeas Corpus 91.895-SP, que deferiu parcialmente a ordem para determinar que os processos instaurados contra o paciente sejam submetidos ao mesmo juízo preventivo da 2ª Vara Federal de Bauru.

5. Forçoso reconhecer que em sede de habeas corpus impetrado neste Tribunal o desfecho deve ser o mesmo das ações penais originárias, competindo a prevenção dos Writs ao Desembargador que tomou conhecimento da primeira impetração, relativa às ações penais ajuizadas nas Varas Federais de Bauru/SP em decorrência da busca e apreensão.

6. Declinação da competência em favor da C. 2ª Turma deste Tribunal.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, declinar da competência para o julgamento do habeas corpus para a Desembargadora Federal Dra. Cecília Mello, componente da 2ª Turma, nos termos do voto do Relator e na conformidade da minuta de julgamento, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

São Paulo, 22 de abril de 2008. (data do julgamento)

ACÓRDÃOS

PROC. : 1999.61.04.011543-1 AC 703967
ORIG. : 4 Vr SANTOS/SP
APTE : LENER ROBERTO BERTONI
ADV : JOSE ABILIO LOPES
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES
RELATOR : DES.FED. VESNA KOLMAR / PRIMEIRA TURMA

E M E N T A

FGTS ? TERMO DE TRANSAÇÃO E ADESÃO ÀS CONDIÇÕES DE CRÉDITO ESTABELECIDAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001 ?NULIDADE NÃO CONFIGURADA.

1. Vício de consentimento a ensejar a anulação do acordo não caracterizado. O termo de transação e adesão contém as condições de celebração e a forma de pagamento, em consonância com a disciplina da Lei Complementar nº 110/2001. Impossibilidade de desconsideração unilateral do acordo.

2. É válida a transação extrajudicial realizada sem assistência do advogado, ainda que tenha por objeto direito litigioso, tendo em vista que as partes são os próprios titulares do direito.

3. Recurso improvido.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, decide a 1ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora e da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 4 de março de 2008.

PROC. : 2000.61.81.004804-9 ACR 28148
ORIG. : 4P Vr SAO PAULO/SP

APTE : Justica Publica

APDO : MARIA LIGIA ALVES MORETTO

ADV : ALBERTINA NASCIMENTO FRANCO (Int.Pessoal)

APDO : ANA MARIA DE SOUZA SASSO

ADV : RAFAELLA MIKOS PASSOS (Int.Pessoal)

ADV : ANNE ELIZABETH NUNES DE OLIVEIRA (Int.Pessoal)

APDO : ELZANIRA DOS REIS NOVAES

ADV : MARIE CHRISTINE BONDUKI (Int.Pessoal)

APDO : VILMA DOS REIS ZAPPAROLLI

ADV : ELIZABETH DE FATIMA CAETANO GEREMIAS (Int.Pessoal)

ADV : ANNE ELIZABETH NUNES DE OLIVEIRA (Int.Pessoal)

APDO : ANTONIA CORTEZ DA SILVA

ADV : SONIA MARIA HERNANDES GARCIA BARRETO (Int.Pessoal)

RELATOR : DES.FED. VESNA KOLMAR / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PENAL. ESTELIONATO. MATERIALIDADE E AUTORIA DEMONSTRADAS. REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO. VIA POSTAL. CONCESSÃO. INSS. PROCEDIMENTO. REGULARIDADE. DOLO NÃO CONFIGURADO. ABSOLVIÇÃO MANTIDA. FUNDAMENTO DIVERSO. APELAÇÃO MINISTERIAL IMPROVIDA.

1. As apeladas foram denunciadas como incursoas nos crimes descritos nos art. 171, par. 3º, e 288 do CP, por terem obtido para si e para Elisio Dantas, em 01/08/1996, vantagem indevida em prejuízo do INSS.

2. Materialidade e autoria demonstradas.

3. Antonia Cortez da Silva, na condição de procuradora, com o auxílio de suas funcionárias Elzanira dos Reis Novaes e Vilma dos Reis Zapparolli, solicitou benefício previdenciário em favor de Elisio Dantas, na Agência do INSS São Paulo-Moóca, por via postal, motivo pelo qual a DER - data de entrada do requerimento ? foi fixada em 01/08/1996, conforme o aviso de recebimento emitido pela EBCT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Maria Ligia Alves Moretto e Ana Maria de Souza Sasso, servidoras do INSS, atuaram no processo concessório.

3. Constatado que os documentos da empresa S/A Indústria Reunidas F. Matarazzo, que instruíram o processo, são datados de 17/10/1996, e portanto não faziam parte da correspondência enviada em 01/08/1996. Também, que o despacho concessório da aposentadoria foi datado de 18/04/1997.

4. A DIB ? data de início do benefício ? retrocedeu à data do aviso de recebimento, o que determinou o pagamento pelo INSS dos salários de benefício referentes ao período de 01/08/1996 a 17/04/1997, não obstante a ulterior entrega de documentos essenciais para a sua concessão.

5. Conforme o entendimento firmado pela Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar do INSS, instituída pela Auditoria Regional II ? São Paulo, para averiguar a Agência São Paulo-Moóca, não é irregular o pedido de benefício por via postal, sem a documentação necessária, e a sua concessão com data retroativa, mas sim, a aceitação de documentos de postagem visivelmente rasurados ou adulterados, o que não se verificou na hipótese dos autos.

6. Dolo não configurado.

7. Mantida a absolvição de Antonia Cortez da Silva, Elzanira dos Reis Novaes, Vilma dos Reis Zapparolli, Maria Ligia Alves Moretto, Ana Maria de Souza Sasso, mas por outro fundamento, o art. 386, III, do CPP

8. Apelação do Ministério Público Federal a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, DECIDE a 1ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negou provimento à apelação do Ministério Público Federal, nos termos do voto da Relatora.

São Paulo, 06 de maio de 2008 (data do julgamento).

PROC. : 2000.61.81.007998-8 ACR 17738
ORIG. : 3 Vr SANTO ANDRE/SP
APTE : SUELY AMARAL BOCCALATO
APTE : RUI MARIN DAHER
ADV : ROSAMARIA PARDINI DE SA DOS SANTOS
APDO : Justica Publica
RELATOR : DES.FED. VESNA KOLMAR / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. TENTATIVA DE MODIFICAR O JULGAMENTO. PRÉ-QUESTIONAMENTO. PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE NÃO CONFIGURADO. RECURSO IMPROVIDO.

1. A decisão embargada não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no artigo 620 do CPP.
2. O embargante, ao alegar omissão e contradição, pretende a realização de novo julgamento e não o esclarecimento do v. acórdão.
3. Pressuposto de admissibilidade dos embargos de declaração para fim de pré-questionamento não configurado.
4. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, DECIDE a 1ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatora.

São Paulo, 29 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROC. : 2001.61.05.003330-4 AC 784616
ORIG. : 7 Vr CAMPINAS/SP
APTE : DIRCE CASTELLUBER BARDI e outros
ADV : SILVIO CARLOS DE ANDRADE MARIA
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : VILMA MARIA DE LIMA
RELATOR : DES.FED. VESNA KOLMAR / PRIMEIRA TURMA

E M E N T A

FGTS ? TERMO DE TRANSAÇÃO E ADESÃO ÀS CONDIÇÕES DE CRÉDITO ESTABELECIDAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001 ?NULIDADE NÃO CONFIGURADA.

1. O Plenário do STF, em decisão proferida na ADIn nº 2527, em 16 de agosto de 2007, deferiu liminar, por maioria de votos, suspendendo a eficácia do artigo 3º da MP nº 2.226/2001, garantindo, assim, ao patrono da parte vencedora os honorários que lhe são devidos por força de decisão transitada em julgado.

2. Apelação provida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, decide a 1ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, dar provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora e da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 4 de março de 2008.

PROC. : 2001.61.81.003542-4 ACR 13703
ORIG. : 2P Vr SAO PAULO/SP
EMBGTE : IVETE JORGE
EMBGTE : CLAUDETE JORGE ANTONANGELO
EMBGTE : PATRICIA ANTONANGELO
ADV : SONIA MARIA HERNANDES GARCIA BARRETO
EMBGDO : Justica Publica
RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW / PRIMEIRA SEÇÃO

EMENTA

APELAÇÃO. PECULATO. ERRO MATERIAL. RETIFICAÇÃO. TIRA DE JULGAMENTO. REDUÇÃO DA PENA DE MULTA. QUESTÃO DE ORDEM.

1-Apeação julgada na sessão de julgamento do dia 04 de abril de 2006. Divergência de entendimento sobre a aplicação da pena de multa das co-rés. Voto condutor proferido por esta relatora.

2-Embargos Infringentes admitidos. A Primeira Seção decidiu pela conversão do julgamento em diligências ante a ausência do exame da pena de multa da co-ré Patrícia Antonangelo.

3-Constatao erro material na tira de julgamento como no voto condutor.

4-Questão de ordem. Retificação da tira de julgamento e do voto condutor para constar que a pena de multa da ré Patricia Antonangelo também merece ser reduzida na mesma proporção fixada para a pena privativa de liberdade, o que totaliza 30 (trinta) dias-multa. Manutenção do valor do dia-multa fixado na r. sentença.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, DECIDE a 1ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, acolher questão de ordem suscitada pela Des. Federal Vesna Kolmar para que se proceda a retificação da tira de julgamento e do voto condutor, para constar que a pena de multa da ré PATRÍCIA ANTONANGELO, também merece ser reduzida na mesma proporção fixada para a pena privativa de liberdade, o que totaliza 30 (trinta) dias-multa, e manter o valor fixado na r. sentença.

São Paulo, 18 de março de 2008. (data do julgamento).

PROC. : 2001.61.81.004656-2 ACR 18815
ORIG. : 2P Vr SAO PAULO/SP
APTE : PATRICIA ANTONANGELO
ADV : SONIA MARIA HERNANDES GARCIA BARRETO
APTE : Justica Publica
APDO : OS MESMOS
RELATOR : DES.FED. LUIZ STEFANINI / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

APELAÇÃO. PECULATO. ERRO MATERIAL. RETIFICAÇÃO. TIRA DE JULGAMENTO. REDUÇÃO DA PENA DE MULTA. QUESTÃO DE ORDEM.

1-Apeação julgada na sessão de julgamento do dia 04 de abril de 2006. Divergência de entendimento sobre a aplicação da pena de multa das co-rés. Voto condutor proferido por esta relatora.

2-Embargos Infringentes admitidos. A Primeira Seção decidiu pela conversão do julgamento em diligências ante a ausência do exame da pena de multa da co-ré Patrícia Antonangelo.

3-Constatao erro material na tira de julgamento como no voto condutor.

4-Questão de ordem. Retificação da tira de julgamento e do voto condutor para constar que a pena de multa da ré Patricia Antonangelo também merece ser reduzida na mesma proporção fixada para a pena privativa de liberdade, o que totaliza 30 (trinta) dias-multa. Manutenção do valor do dia-multa fixado na r. sentença.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, DECIDE a 1ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, acolher questão de ordem suscitada pela Des. Federal Vesna Kolmar para que se proceda a retificação da tira de julgamento e do voto condutor, para constar que a pena de multa da ré PATRÍCIA ANTONANGELO, também merece ser reduzida na mesma proporção fixada para a pena privativa de liberdade, o que totaliza 30 (trinta) dias-multa, e manter o valor fixado na r. sentença.

São Paulo, 18 de março de 2008. (data do julgamento).

PROC. : 2002.61.05.008674-0 ACR 26977
ORIG. : 1 Vr CAMPINAS/SP
APTE : Justica Publica
APDO : RONILSON DA ROSA TOSTES reu preso
ADV : LUCIANA FERREIRA GAMA PINTO (Int.Pessoal)
ADV : ANNE ELIZABETH NUNES DE OLIVEIRA (Int.Pessoal)
RELATOR : DES.FED. VESNA KOLMAR / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PENAL. ROUBO QUALIFICADO. MATERIALIDADE DEMONSTRADA. AUTORIA NÃO COMPROVADA. CO-RÉUS. DECLARAÇÕES ISOLADAS. PRISÃO EM FLAGRANTE. INOCORRÊNCIA. RECONHECIMENTO FOTOGRÁFICO. INEXISTENTE. TESTEMUNHO EVASIVO. ABSOLVIÇÃO MANTIDA. APELAÇÃO MINISTERIAL IMPROVIDA.

1. Ronilson da Rosa Tostes foi denunciado como incurso nos art. 157, par. 2º, I, e 288, par. único, c/c art. 69 do CP, juntamente com Vanderlei Bueno de Almeida, Djalma Ribeiro da Silva, Marcelo Martins Alcântara, Êmerson Assunção, Antônio Argentieri Rodrigues, Nelson Tadeu Virginio, Tânia Cristina de Oliveira Moraes e Antônio Aparecido Franco de Moraes, por terem no dia 26/02/1997, subtraído da agência da Caixa Econômica Federal no município de Pedreira, SP, em proveito comum e mediante grave ameaça e violência exercidas com emprego de armas de fogo, R\$ 6.376,06 e dois revólveres pertencentes à empresa encarregada da segurança do referido banco.

2. Processo desmembrado e suspenso em relação ao apelado, nos termos do art. 366 do CPP, que, citado por edital, faltou ao interrogatório. Com a notícia de sua prisão foi determinado o regular processamento do feito.

3. Materialidade demonstrada, autoria, não. Ronilson da Rosa Tostes, em juízo, negou os fatos narrados na inicial.

4. Djalma Ribeiro da Silva, no período em que esteve preso na cadeia pública de Pedreira, SP, se ajustou com o policial civil Antônio Argentieri Rodrigues, os carcereiros Nelson Tadeu Virginio e Tânia Cristina de Oliveira Moraes e o policial militar Antônio Aparecido Franco de Moraes para realizar assaltos à agências bancárias.

5. Após ser posto em liberdade, Djalma Ribeiro da Silva promoveu o primeiro assalto na Caixa Econômica Federal de Pedreira, SP, que foi executado por Ronilson da Rosa Tostes, Vanderlei Bueno de Almeida, Marcelo Martins Alcântara e Êmerson Assunção.

6. Esquema descoberto em 18/06/1997 com a prisão de Vanderlei Bueno de Almeida, após um roubo a uma agência do BANESPA em Santo Antônio das Posses, SP, que confessou sua participação neste delito e em outros praticados pela quadrilha, bem como revelou o nome de seus integrantes.

7. Djalma Ribeiro da Silva, posteriormente, em sede policial, mencionou o nome de Ronilson, relacionando-o a outro roubo, praticado contra a agência da Nossa Caixa em Pedreira, SP.

8. Em juízo, Djalma e Vanderlei negaram qualquer envolvimento nos fatos constantes na denúncia, sendo que apenas o segundo, Vanderlei, continuou afirmando que o apelado participou do roubo em questão.

9. Assertivas dos co-réus isoladas no conjunto probatório, pois não obstante restar claro que Ronilson integrava a quadrilha coordenada por Djalma, não há prova de sua efetiva participação no assalto à Caixa Econômica Federal de Pedreira, SP.

10. Não houve prisão em flagrante e nenhuma das testemunhas foi capaz de reconhecer Ronilson fotograficamente, nem mesmo Hermínia Rita Gasperi, que observou a ação dos assaltantes do lado de fora da agência, sendo seus depoimentos bastante evasivos, e, portanto, insuficientes para a promoção de um édito condenatório.

11. Mantida a absolvição de Ronilson da Rosa Tostes, com fundamento no art. 386, inciso VI, do CPP.

12. Apelação do Ministério Público Federal a que se nega provimento.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, DECIDE a 1ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento à apelação do Ministério Público Federal, nos termos do voto da relatora.

São Paulo, 06 de maio de 2008 (data do julgamento).

PROC. : 2002.61.19.004592-7 ACR 25835
ORIG. : 4 Vr GUARULHOS/SP
APTE : Justica Publica
ADV :
APTE : LI DA reu preso
ADV : PRICILLA GOTTSFRITZ
ADV : MARIA DE LOURDES SANTIAGO MAÇANEIRO
APDO : OS MESMOS
RELATOR : DES.FED. VESNA KOLMAR / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PENAL. TRÁFICO INTERNACIONAL DE ENTORPECENTES. AUTORIA E MATERIALIDADE. CONJUNTO PROBATÓRIO. PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE. CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. INQUÉRITO POLICIAL. PROCESSO EM ANDAMENTO NÃO CARACTERIZA MAUS ANTECEDENTES. PENA CUMPRIDA. PEDIDO DE EXPULSÃO NÃO CONHECIDO. APELAÇÕES IMPROVIDAS.

1- Materialidade e autoria comprovadas.

2-Conjunto probatório mostra que o apelante, ao contrário do que afirma, sabia da existência de cocaína no interior da mala entregue a co-ré, uma vez que ao ser presa em flagrante, quando pretendia viajar para o exterior, relatou que o apelante foi a pessoa que lhe entregou a mala para transportar para Amsterdam/Holanda.

3- Pena privativa de liberdade mantida. Certidões de antecedentes criminais acostadas nos autos apontam a existência, tão-somente, de inquérito policial instaurado e processo criminal em andamento, fatos que não caracterizam maus antecedentes.

4- Regime de cumprimento de pena fixado no integralmente fechado em razão da Lei nº 6368/76, que vigia à época dos fatos. Em virtude de constar nos autos que o apelante já cumpriu a pena deixo de reconhecer a possibilidade de progressão do regime prisional.

5- Pedido de expulsão não conhecido. O pleito deve ser efetuado perante o Ministério da Justiça após o trânsito em julgado, nos termos do artigo 68 da Lei nº 6815/80.

6- Apelações as quais se negam provimento. Pedido de expulsão não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, DECIDE a 1ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento às apelações do réu e do Ministério Público Federal e não conhecer do pedido de expulsão, nos termos do voto do relator que lavrará o acórdão.

Votaram o Juiz Conv. Márcio Mesquita e o Des. Fed. Johanson Di Salvo.

Ausente justificadamente o Des. Fed. Luiz Stefanini.

São Paulo, 29 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROC. : 2006.03.99.046026-5 ACR 26214
ORIG. : 9801068515 4P Vr SAO PAULO/SP
APTE : Justica Publica
APDO : FRANCISCO SALES DA SILVA
ADV : APARECIDA CRISTINA CAMPITELI DE BARROS
RELATOR : DES.FED. VESNA KOLMAR / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PENAL. RADIODIFUSÃO CLANDESTINA. PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO. LEI 10.259/2001. COMPETÊNCIA. APELAÇÃO CRIMINAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. REJEIÇÃO DA DENÚNCIA. ERRO GROSSEIRO. ART. 581, I, DO CPP. FUNGIBILIDADE RECURSAL. INVIABILIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO.

1. Apelado denunciado pela prática dos delitos inscritos no art. 70 da Lei 4.117/62 e no art. 10, caput e par. 2º, da Lei 9.437/97, cujas penas máximas em abstrato, em concurso material, ultrapassam o patamar fixado no art. 2º, par. único, da Lei 10.259/2001, que dispõe sobre os Juizados Especiais Criminais.

2. Competência desta Corte para julgamento do presente recurso, não fosse errônea a via eleita pelo órgão ministerial.
3. Contrariando expressamente a previsão legal contida no art. 581, I, do CPP, foi interposta Apelação Criminal, ao invés de Recurso em Sentido Estrito, em face da decisão que rejeitou a denúncia pelo crime descrito no art. 70 da Lei 4.117/62.
4. Erro grosseiro configurado, uma vez que o art. 581, I, do CPP evidencia que cabe Recurso em Sentido Estrito contra decisão que não recebe a denúncia, como na hipótese dos autos, ou a queixa.
5. Inviável a aplicação do artigo 579 do CPP, que dispõe sobre a fungibilidade recursal.
6. Recurso não conhecido.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, DECIDE a 1ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, não conhecer do recurso interposto, nos termos do voto da Relatora.

São Paulo, 29 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROC. : 2006.61.00.003208-9 AC 1213327
ORIG. : 26 Vr SAO PAULO/SP
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ZORA YONARA M DOS SANTOS CARVALHO PALAZZIN
APDO : MAURO BENTO DE OLIVEIRA e outros
ADV : DALMIR VASCONCELOS MAGALHAES
RELATOR : DES.FED. VESNA KOLMAR / PRIMEIRA TURMA

E M E N T A

FGTS. CORREÇÃO MONETÁRIA. PLANOS ECONÔMICOS. JUROS DE MORA. INCIDÊNCIA.

1. Se a parte não impugnar, nas razões recursais, ponto em que o julgamento lhe foi desfavorável, inclusive em face do princípio da eventualidade, preclui o seu direito de suscitar, em outro recurso, o que deixou de fazer oportunamente.
2. A incidência dos juros de mora decorre de expressa previsão legal, razão pela qual não pode ser afastada.
3. Agravo interno, conhecido em parte, improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 1ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, em conhecer em parte do agravo interno e, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora, constante dos autos, e da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2008.

PROC. : 2006.61.04.006352-8 AC 1246976
ORIG. : 2 Vr SANTOS/SP
APTE : CLAUDIO FERREIRA PINTO
ADV : JOSE ROBERTO LIMA DE ASSUMPCAO JUNIOR
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES
RELATOR : DES.FED. VESNA KOLMAR / PRIMEIRA TURMA

E M E N T A

FGTS ? CORREÇÃO MONETÁRIA ? EXPURGOS INFLACIONÁRIOS ? ADESÃO AO ACORDO PREVISTO NA LC 110/2001 EM DATA ANTERIOR À PROPOSITURA DA AÇÃO ? AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL.

1. A subscrição de termo de adesão às condições de crédito previstas na LC 110/2001 autoriza a CEF a creditar na conta vinculada ao FGTS do trabalhador as diferenças de atualização monetária relativas aos Planos Verão e Collor I.
2. Por força do art. 6º, III, da LC 110/2001, o trabalhador, ao optar pelo acordo extrajudicial, renuncia ao direito de demandar em juízo as diferenças de correção monetária referentes aos Planos Bresser, Verão e Collor I e II.
3. Carência da ação reconhecida de ofício. Apelação prejudicada.

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, decide a 1ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, de ofício, declarar o autor carecedor da ação, por ausência de interesse de agir, e julgar prejudicada a apelação do autor, nos termos do voto da Relatora e da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2008.

PROC. : 2006.61.05.007164-9 ACR 28673
ORIG. : 1 Vr CAMPINAS/SP
APTE : Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES
ADV : OLIVER AZEVEDO TUPPAN
APDO : MARCIO ANTONIO FRANCISCO
RELATOR : DES.FED. VESNA KOLMAR / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PENAL. LEI DE IMPRENSA. APELAÇÃO. QUEIXA-CRIME SUBSTITUTIVA. REJEIÇÃO. REPRESENTAÇÃO CRIMINAL. ARQUIVAMENTO. DECADÊNCIA. INOCORRÊNCIA. DATA DA PUBLICAÇÃO OFICIAL. LEGITIMIDADE CONCORRENTE. INÉRCIA. NÃO CONFIGURAÇÃO. AÇÃO PENAL PRIVADA SUBSIDIÁRIA. PRECLUSÃO. PRAZO EXPIRADO. APELAÇÃO IMPROVIDA.

1. Queixa-crime substitutiva oferecida pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES contra Márcio Antônio Francisco, como incurso no art. 21 c/c art. 23, III, da Lei 5.250/67, em razão de matéria veiculada na edição nº 428, de 23/11/2005, da revista "ISTO É DINHEIRO", rejeitada ao argumento de que tal direito está precluso.

2. O BNDES, em 21/02/2006, protocolizou Representação Criminal na Procuradoria da República de Campinas para promoção de ação penal pública condicionada em face de Márcio Antônio Francisco, nos termos do art. 40, I, b, da Lei de Imprensa.

3. Feito arquivado a pedido do órgão ministerial, ao fundamento de que o direito de representação foi atingido pela decadência.

4. Para o parquet federal, a matéria foi publicada em 20/11/2005, um domingo, data que presumiu que a revista foi posta em circulação, por se tratar semanário, e não em 23/11/2005, uma quarta-feira, data que consta na capa de edição, motivo pelo qual considerou que o prazo para oferecimento de representação se encerrou em 19/02/2006.

5. A data da publicação a ser observada é a oficial, impressa na capa e/ou corpo da edição, pois não há como auferir o dia que a revista foi posta em circulação.

6. O oferecimento da Representação Criminal, pelo BNDS, em 21/02/2006, se deu no prazo previsto na Lei de Imprensa.

7. Legitimidade concorrente do órgão ministerial e do ofendido, para a promoção da ação penal pública condicionada e da ação penal privada, respectivamente.

8. A opção pela representação investe automaticamente o Ministério Público de legitimação para a causa.

9. Não configurada a inércia do parquet, dentro do prazo decadencial constante do art. 41, par. 1º, da Lei n.º 5.250/67, se torna preclusa a via da ação penal privada subsidiária, e o MPF, no caso sub judice, não obstante o posicionamento adotado em relação ao prazo para o exercício do direito de representação, solicitou e obteve mediante decisão judicial o arquivamento do feito.

10. Mesmo na hipótese de inércia do órgão ministerial, a queixa crime substitutiva foi protocolizada em 17/05/2006, fora do prazo previsto na Lei de Imprensa, que expirou em 22/02/2006, tendo em conta a data da publicação da matéria, em 23/11/2005.

11. Apelação a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, DECIDE a 1ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, sendo que o Des. Fed. Johnson Di Salvo o fez por fundamento diverso.

São Paulo, 30 de outubro de 2007 (data do julgamento).

PROC. : 2006.61.08.008088-4 AC 1252598

ORIG. : 2 Vr BAURU/SP

APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ELIANDER GARCIA MENDES DA CUNHA
APDO : WALTER SCORSSAFAVA (= ou > de 60 anos)
ADV : PAULO ROBERTO GOMES
RELATOR : DES.FED. VESNA KOLMAR / PRIMEIRA TURMA

E M E N T A

FGTS. LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS. TITULAR DE CONTA VINCULADA COM IDADE SUPERIOR A SETENTA ANOS. POSSIBILIDADE. HONORÁRIOS DE ADVOGADO.

1. Os saldos da conta vinculada ao FGTS constituem patrimônio do trabalhador e podem ser levantados quando configurada alguma das hipóteses elencadas no art. 20 da Lei nº 8.036/90, entre elas a idade igual ou superior a setenta anos do titular da conta.

2. Aplicação do art. 29-C da Lei nº 8.036/90, inserido pela Medida Provisória nº 2.164-40, de 26.07.2001 (publicada em 27.07.2001), reeditada em 24.08.2001 sob nº 2.164-41, que prescreve a inexigibilidade dos honorários de advogado nas demandas que versam sobre o FGTS, desde que o ajuizamento da demanda seja posterior à publicação da MP 2.164-40, consoante orientação jurisprudencial do STJ, ressalvado entendimento anterior.

3. Apelação parcialmente provida, condenando a apelante ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, por litigância de má-fé.

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, decide a 1ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, dar parcial provimento à apelação, condenando, de ofício, a apelante ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, por litigância de má-fé, nos termos do voto da Relatora, constante dos autos, e da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 4 de março de 2008.

PROC. : 2006.61.24.002050-1 RSE 4819
ORIG. : 1 Vr JALES/SP
RECTE : Justica Publica
RECDO : MARCELO BUZOLIN MOZAQUATRO
ADV : ALBERTO ZACHARIAS TORON
RELATOR : DES.FED. VESNA KOLMAR / PRIMEIRA TURMA

E M E N T A

PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. LIBERDADE PROVISÓRIA CONCEDIDA MEDIANTE FIANÇA. PRISÃO PREVENTIVA. MEDIDA EXCEPCIONAL. INEXISTÊNCIA DOS REQUISITOS DO ARTIGO 312 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. RECURSO IMPROVIDO.

1.Recurso interposto contra r. decisão que concedeu liberdade provisória ao recorrido mediante fiança nos autos da ação penal nº 2006.61.24.001710-1.

2.Prisão preventiva é medida excepcional que só se justifica quando presentes os requisitos do artigo 312 do Código de Processo Penal. Não é a hipótese dos autos.

3.Pelo que se depreende das informações prestadas pelo d. magistrado ?a quo? e em contato telefônico com a 1ª Vara de Jales/SP, na data de ontem (28/04/08), o recorrido não deixou de cumprir as condições que lhe foram impostas quando do arbitramento da fiança, compareceu em juízo quando intimado e, também, não há notícias de que tenha tumultuado o andamento do processo, tampouco ameaçado qualquer das testemunhas arroladas pela acusação.

4.Instrução processual já encerrada. Processo se encontra na fase do artigo 499 do Código de Processo Penal. Ausência dos requisitos do artigo 312 do Código de Processo Penal. Restabelecimento da custódia é medida que não encontra amparo legal.

5.Recurso em Sentido Estrito a que se nega provimento.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, DECIDE a 1ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à unanimidade, negar provimento ao recurso em sentido estrito, nos termos dos termos do voto da Relatora.

Votaram os Juiz Conv. Márcio Mesquita e Des. Fed. Johonsom Di Salvo. Ausente justificadamente o Des. Fed. Luiz Stefanini.

São Paulo, 29 de abril 2008 (data do julgamento).

PROC. : 2007.03.00.085267-7 AG 308599
ORIG. : 200761000210129 12 Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : MARCIA ALICE ALVES
ADV : LUCIANE DE MENEZES ADAO
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. VESNA KOLMAR / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL ? SFH ? REVISÃO CONTRATUAL ? DEPÓSITO JUDICIAL DOS VALORES CONTROVERSOS ? IMPOSSIBILIDADE ? EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL NOS TERMOS DO DECRETO-LEI Nº 70/66 E INSCRIÇÃO DO NOME DOS MUTUÁRIOS NOS ORGAÕS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - LEGALIDADE.

1.Ausência dos requisitos legais para a concessão da medida liminar.

2.Não há prova inequívoca capaz de demonstrar a verossimilhança da alegação de que os valores cobrados pela instituição financeira são abusivos em razão do descumprimento de cláusulas estabelecidas no contrato de financiamento firmado pelas partes. A aplicação de índices de reajuste diversos dos contratados é matéria que depende de prova pericial a ser realizada oportunamente, não podendo ser constatada de plano. Por outro lado, a planilha de evolução do cálculo juntada pelos mutuários, por ser documento unilateral, não pode ser aceita em juízo de cognição sumária.

3.Também não há risco de irreparabilidade ou de difícil reparação do direito dos mutuários, vez que caso a ação seja julgada procedente ao final, poderão pleitear a restituição dos valores pagos indevidamente, ou utilizá-los para o pagamento do saldo devedor remanescente.

4.A execução extrajudicial do débito encontra fundamento no Decreto-Lei nº 70/66, cuja constitucionalidade já foi reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal.

5.A inscrição do nome do devedor no cadastro de inadimplentes está prevista no artigo 43 do Código de Defesa do Consumidor, não caracterizando ato ilegal ou de abuso de poder.

6.Agravo de instrumento improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do relatório e voto da Relatora, em conformidade com a ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 15 de janeiro de 2008.

PROC. : 2007.03.00.085676-2 AG 308943
ORIG. : 200761190022925 4 Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : LUIZ CARLOS DE SANTANA
ADV : ANNE CRISTINA ROBLES BRANDINI
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : AGNELO QUEIROZ RIBEIRO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. VESNA KOLMAR / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL ? SFH ? REVISÃO CONTRATUAL ? EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL NOS TERMOS DO DECRETO-LEI Nº 70/66 ? LEGALIDADE.

1. Apesar da possibilidade da ocorrência de dano irreparável ou de difícil reparação, não restou comprovada a verossimilhança da alegação, o que impede a concessão da antecipação dos efeitos da tutela na forma pleiteada.

2. O contrato de mútuo tem natureza de título executivo extrajudicial e, como tal, estando a parte em mora, pode ser executado pelo credor mesmo quando discutida a validade na esfera judicial, consoante o disposto no Artigo 585, § 1º, do Código de Processo Civil.

3. A execução extrajudicial do débito encontra fundamento no Decreto-Lei nº 70/66, cuja constitucionalidade já foi reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal.

4. Agravo de instrumento improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do relatório e voto da Relatora, em conformidade com a ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 15 de janeiro de 2008.

PROC. : 2007.03.00.090493-8 AG 312238
ORIG. : 200561000292290 20 Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : DEISE ROSIANI ANTUNES
ADV : CRISTIANE TAVARES MOREIRA
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 20 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. VESNA KOLMAR / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL ? SFH ? REVISÃO CONTRATUAL ? DEPÓSITO JUDICIAL DOS VALORES CONTROVERSOS ? IMPOSSIBILIDADE ? EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL NOS TERMOS DO DECRETO-LEI Nº 70/66 E INSCRIÇÃO DO NOME DOS MUTUÁRIOS NOS ORGAÕS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - LEGALIDADE.

1. Ausência dos requisitos legais para a concessão da medida liminar.

2. Não há prova inequívoca capaz de demonstrar a verossimilhança da alegação de que os valores cobrados pela instituição financeira são abusivos em razão do descumprimento de cláusulas estabelecidas no contrato de financiamento firmado pelas partes. A aplicação de índices de reajuste diversos dos contratados é matéria que depende de prova pericial a ser realizada oportunamente, não podendo ser constatada de plano. Por outro lado, a planilha de evolução do cálculo juntada pelos mutuários, por ser documento unilateral, não pode ser aceita em juízo de cognição sumária.

3. Também não há risco de irreparabilidade ou de difícil reparação do direito dos mutuários, vez que caso a ação seja julgada procedente ao final, poderão pleitear a restituição dos valores pagos indevidamente, ou utilizá-los para o pagamento do saldo devedor remanescente.

4.A execução extrajudicial do débito encontra fundamento no Decreto-Lei nº 70/66, cuja constitucionalidade já foi reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal.

5.A inscrição do nome do devedor no cadastro de inadimplentes está prevista no artigo 43 do Código de Defesa do Consumidor, não caracterizando ato ilegal ou de abuso de poder.

6.Agravo de instrumento improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do relatório e voto da Relatora, em conformidade com a ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 15 de janeiro de 2008.

PROC. : 2007.03.00.090965-1 AG 312479
ORIG. : 200761000235140 4 Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : GUIOMAR LEITE DE ASSIS
ADV : ANNE CRISTINA ROBLES BRANDINI
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. VESNA KOLMAR / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL ? SFH ? REVISÃO CONTRATUAL ? EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL NOS TERMOS DO DECRETO-LEI Nº 70/66 ? LEGALIDADE.

1. Apesar da possibilidade da ocorrência de dano irreparável ou de difícil reparação, não restou comprovada a verossimilhança da alegação, o que impede a concessão da antecipação dos efeitos da tutela na forma pleiteada.

2. O contrato de mútuo tem natureza de título executivo extrajudicial e, como tal, estando a parte em mora, pode ser executado pelo credor mesmo quando discutida a validade na esfera judicial, consoante o disposto no Artigo 585, § 1º, do Código de Processo Civil.

3. A execução extrajudicial do débito encontra fundamento no Decreto-Lei nº 70/66, cuja constitucionalidade já foi reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal.

4. Agravo de instrumento improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, nos

termos do relatório e voto da Relatora, em conformidade com a ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 15 de janeiro de 2008.

PROC. : 2007.03.00.091620-5 AG 312912
ORIG. : 199903990939151 21 Vr SAO PAULO/SP 9500506068 21 Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : Universidade Federal de Sao Paulo UNIFESP
ADV : RAQUEL BOLTES CECATTO
AGRDO : MARCUS ANTONIO TAMBEIRO e outros
ADV : JOSE AMERICO OLIVEIRA DA SILVA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. VESNA KOLMAR / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. INCORPORAÇÃO DO REAJUSTE DE 28,86%. SENTENÇA PROCEDENTE. EMBARGOS À EXECUÇÃO. OFÍCIOS REQUISITÓRIOS. PEDIDO DEFERIDO.

1.Opostos os embargos à execução da sentença que determinou a recomposição salarial dos agravados, o MM. Juiz a quo julgou procedente o pedido, entendendo que o cálculo apresentado pela agravante encontrava-se de acordo com a sentença exequenda, bem como que os critérios de atualização monetária e a contagem de juros de mora também observavam as disposições da decisão transitada em julgado.

2.Transitada em julgado a decisão, os agravados apresentaram uma planilha de acordo com os valores indicados pela agravante por ocasião da oposição dos embargos e requereram a expedição dos ofícios requisitórios.

3.A decisão que autorizou a expedição dos ofícios requisitórios não se afigura ilegal, considerando os valores apresentados (artigo 100 da Constituição Federal) e os termos da Resolução nº 154/06 deste Tribunal e da Resolução nº 559/07 do Egrégio Conselho da Justiça Federal.

4.Agravo de instrumento parcialmente conhecido e, na parte conhecida, improvido.

5.Agravo regimental prejudicado.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, em conhecer em parte do agravo de instrumento e, na parte conhecida, negar-lhe provimento e dar por prejudicado o agravo regimental nos termos do voto da Relatora, constante dos autos, e na conformidade da ata do julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2008.

PROC. : 2007.03.00.093677-0 AG 314471
ORIG. : 200761140061650 1 Vr SAO BERNARDO DO CAMPO/SP
AGRTE : AGUINALDO RIBEIRO DOS SANTOS
ADV : SILVANA BERNARDES FELIX MARTINS
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ANDRÉ LUIZ VIEIRA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S B DO CAMPO SP
RELATOR : DES.FED. VESNA KOLMAR / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

?PROCESSO CIVIL ? SFH ? REVISÃO CONTRATUAL ? DEPÓSITO JUDICIAL DOS VALORES CONTROVERSOS ? IMPOSSIBILIDADE ? EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL NOS TERMOS DO DECRETO-LEI Nº 70/66 - ? LEGALIDADE.

1- Ausência dos requisitos legais para a concessão da antecipação dos efeitos da tutela.

2- Não há prova inequívoca capaz de demonstrar a verossimilhança da alegação de que os valores cobrados pela instituição financeira são abusivos em razão do descumprimento de cláusulas estabelecidas no contrato de financiamento firmado pelas partes. A aplicação de índices de reajuste diversos dos contratados é matéria que depende de prova pericial a ser realizada oportunamente, não podendo ser constatada de plano. Por outro lado, a planilha de evolução do cálculo juntada pelo mutuário, por ser documento unilateral, não pode ser aceita em juízo de cognição sumária.

3- Também não há risco de irreparabilidade ou de difícil reparação do direito do mutuário, vez que, caso a ação seja julgada procedente ao final, poderá pleitear a restituição dos valores pagos indevidamente ou utilizá-los para o pagamento do saldo devedor remanescente.

4- A execução extrajudicial do débito encontra fundamento no Decreto-Lei nº 70/66, cuja constitucionalidade já foi reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal.

5- A inscrição do nome do devedor no cadastro de inadimplentes está prevista no artigo 43 do Código de Defesa do Consumidor, não caracterizando ato ilegal ou de abuso de poder.

6- Agravo de instrumento improvido.?

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do relatório e voto da Relatora, em conformidade com a ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2008.

PROC. : 2007.03.00.095749-9 AG 316028
ORIG. : 200761140068413 2 Vr SAO BERNARDO DO CAMPO/SP
AGRTE : EDUARDO LIMA SANTOS GARCIA
ADV : RICARDO JOVINO DE MELO JUNIOR
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE S B DO CAMPO SP
RELATOR : DES.FED. VESNA KOLMAR / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

?PROCESSO CIVIL ? SFH ? REVISÃO CONTRATUAL ? DEPÓSITO JUDICIAL DOS VALORES CONTROVERSOS ? IMPOSSIBILIDADE ? EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL NOS TERMOS DO DECRETO-LEI Nº 70/66 - ? LEGALIDADE.

1- Ausência dos requisitos legais para a concessão da antecipação dos efeitos da tutela.

2- Não há prova inequívoca capaz de demonstrar a verossimilhança da alegação de que os valores cobrados pela instituição financeira são abusivos em razão do descumprimento de cláusulas estabelecidas no contrato de financiamento firmado pelas partes. A aplicação de índices de reajuste diversos dos contratados é matéria que depende de prova pericial a ser realizada oportunamente, não podendo ser constatada de plano. Por outro lado, a planilha de evolução do cálculo juntada pelo mutuário, por ser documento unilateral, não pode ser aceita em juízo de cognição sumária.

3- Também não há risco de irreparabilidade ou de difícil reparação do direito do mutuário, vez que, caso a ação seja julgada procedente ao final, poderá pleitear a restituição dos valores pagos indevidamente ou utilizá-los para o pagamento do saldo devedor remanescente.

4- A execução extrajudicial do débito encontra fundamento no Decreto-Lei nº 70/66, cuja constitucionalidade já foi reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal.

5- A inscrição do nome do devedor no cadastro de inadimplentes está prevista no artigo 43 do Código de Defesa do Consumidor, não caracterizando ato ilegal ou de abuso de poder.

6- Agravo de instrumento improvido.?

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do relatório e voto da Relatora, em conformidade com a ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2008.

PROC. : 2007.61.12.000151-9 RSE 4980

ORIG. : 1 Vr PRESIDENTE PRUDENTE/SP
RECTE : Justica Publica
RECDO : LEOPOLDO BASUALDO ORTEGA
ADV : LUZIMAR BARRETO FRANÇA JUNIOR (Int.Pessoal)
RELATOR : DES.FED. VESNA KOLMAR / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. DENUNCIA. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. JUÍZO DE VALORAÇÃO. ELEMENTO SUBJETIVO DO TIPO. INSTRUÇÃO CRIMINAL. RECURSO PROVIDO.

1. O recebimento da denúncia deve ser precedido por um juízo de admissibilidade, adstrito à verificação dos pressupostos contidos no art. 41 do CPP, e não de um juízo de valorização.
2. A análise do elemento subjetivo do tipo somente é possível durante a instrução criminal.
3. Denúncia que contém todos os requisitos legais
5. Recurso ministerial a que se dá provimento para receber a denúncia, determinando a remessa dos autos à primeira instância para o regular prosseguimento do feito.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, DECIDE a 1ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, deu provimento ao recurso para receber a denúncia ofertada em face de Leopoldo Basualdo Ortega, determinando a remessa dos autos à primeira instância para o regular processamento do feito, nos termos do voto da Relatora.

São Paulo, 29 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROC. : 2008.03.00.000654-0 HC 30619
ORIG. : 200761100016803 1 Vr SOROCABA/SP
IMPTE : MARILENE DE JESUS RODRIGUES
PACTE : ROBERTO SEBASTIAO DA SILVA
ADV : MARILENE DE JESUS RODRIGUES
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SOROCABA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. VESNA KOLMAR / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

HABEAS CORPUS. CONTRABANDO. TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. CIRCUNSTÂNCIA NÃO EVIDENCIADA. INÉPCIA DA DENÚNCIA. ALEGAÇÃO AFASTADA. ORDEM DENEGADA

1. Inquérito Policial instaurado para apurar o envolvimento do paciente com frequentes apreensões de vultosas cargas de cigarros, de importação proibida, adquiridos no Paraguai.

2. A denúncia contém a exposição clara e objetiva dos fatos alegadamente delituosos, o que possibilita ao paciente o exercício pleno do direito à ampla defesa.

3. Afastada a alegação de inépcia, uma vez que a inicial acusatória preenche os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal.

4. O trancamento da ação penal, por ausência de justa causa, somente é possível quando se verifica de pronto a atipicidade da conduta, a extinção da punibilidade ou a inexistência de indícios de autoria ou materialidade, circunstâncias que não foram evidenciadas no presente caso.

5. A alegação de que o paciente não teve nenhum envolvimento com os fatos descritos na denúncia será objeto de análise no curso da instrução criminal, incabível em sede de habeas corpus.

6. Ordem denegada.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, DECIDE a 1ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, denegar a ordem, nos termos do voto da relatora.

São Paulo, 29 de abril de 2.008 (data do julgamento).

PROC. : 2008.03.00.000705-2 HC 30623
ORIG. : 200761810134787 3P Vr SAO PAULO/SP
IMPTE : JORGE ROBERTO AUN
PACTE : BENEDITO MARCOS JOSE SANTINI reu preso
ADV : JORGE ROBERTO AUN
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA CRIMINAL SAO PAULO SP
RELATOR : DES.FED. VESNA KOLMAR / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PENAL. HABEAS CORPUS. TRÁFICO INTERNACIONAL DE DROGAS. REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA. INDÍCIOS DE AUTORIA E MATERIALIDADE DELITIVA. PRESENTES OS PRESSUPOSTOS DO ARTIGO 312 DO CPP. ORDEM DENEGADA

1. A decisão proferida pelo d. magistrado de primeiro grau que decretou a prisão preventiva do paciente não padece de qualquer irregularidade, uma vez que presentes os pressupostos para a decretação da custódia cautelar, nos termos do artigo 312 do CPP.

2. Indícios de autoria e materialidade do crime estão suficientemente delineados nos autos.

3. A necessidade da custódia cautelar como garantia da ordem pública e por conveniência da instrução criminal encontra justificativa no fato do paciente exercer, supostamente, a função importante na organização criminosa.

4.A alegada inocência poderá ser avaliada após o curso da instrução criminal, sob o crivo do contraditório e ampla defesa, incabível na estreita via do presente habeas corpus.

5.Ordem denegada e prejudicado o agravo regimental.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, DECIDE a 1ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, denegar a ordem e julgar prejudicado o agravo regimental, nos termos do voto da Relatora.

São Paulo, 29 de abril de 2.008. (data do julgamento).

SUBSECRETARIA DA 2ª TURMA

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2008.

Presidente : Exmo. Sr. Dr. DES.FED. COTRIM GUIMARÃES

Representante do MPF: Dr(a). JANICE AGOSTINHO BARRETO ASCARI

Secretário(a): MARTA FERNANDES MARINHO CURIA

A teor da portaria nº 2/2001 de 14 de novembro de 2001 publicada no DOE de São Paulo em 28.11.2001 à página 155 e no DOE de Mato Grosso do Sul em 27.11.2001 à página 40, às treze horas, presentes os Senhores Desembargadores Federais Cotrim Guimarães, Cecilia Mello e Henrique Herkenhoff, foi aberta a sessão. Ausente, justificadamente, por estar em gozo de período de férias, o Senhor Desembargador Federal Nelton dos Santos. Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior. No julgamento dos "Habeas Corpus" nºs 2007.03.00.103860-0, 2007.03.00.103862-3, 2007.03.00.103859-3 e 2007.03.00.100465-0, proferiram sustentações orais, respectivamente, o Senhor Advogado Aluísio Lundgren Correa Regis OAB/DF 18.907 e a agente do Ministério Público Federal Dra. Janice Agostinho Barreto Ascari. No julgamento dos "Habeas Corpus" nºs 2007.03.00.104606-1, 2007.03.00.104604-8 e 2007.03.00.104607-3 proferiram sustentações orais, respectivamente, o Senhor Advogado Glauco Teixeira Gomes OAB/SP 26.732 e a agente do Ministério Público Federal Dra. Janice Agostinho Barreto Ascari. No julgamento da Apelação Criminal nº 2004.03.99.004422-4 proferiram sustentações orais, respectivamente, a agente do Ministério Público Federal Dra Janice Agostinho Barreto Ascari e o Senhor Advogado Arthur Lavigne Júnior OAB/RJ 18.629. No julgamento da Apelação Criminal nº 2007.03.99.003061-5, proferiram sustentações orais, respectivamente, o Senhor Advogado Roberto Delmanto OAB/SP 19.014 e a agente do Ministério Público Federal Dra. Janice Agostinho Barreto Ascari. No julgamento da Apelação em Mandado de Segurança nº 2001.61.81.001415-2, proferiram sustentações orais, respectivamente, a Advogada Maria Dalva Zangrandi Coppola - OAB/SP 160.172 e a agente do Ministério Público Federal Dra. Janice Agostinho Barreto Ascari

0001 AGEXP-SP 251 2008.03.99.004295-6(644239)

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF

AGRTE : Justica Publica

AGRDO : OLGA GARCIA CAPARROS reu preso

ADV : JOSÉ MARCOS MENDES FILHO

A Segunda Turma, por unanimidade, suscitou conflito negativo de competência em face do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, perante o Egrégio Superior Tribunal de Justiça, em obediência ao que estabelece os artigos 113 e seguintes do Código de Processo Penal e artigo 105, I, "d", da Constituição Federal.

0002 RCCR-SP 3627 2004.61.81.003737-9

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES

RECTE : Justica Publica

RECDO : Agencia Nacional do Petroleo Gas Natural e Biocombustiveis ANP

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

0003 RSE-SP 3875 2003.61.06.009684-8

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES

RECTE : Justica Publica

RECDO : KENNEDY MOTTA

ADV : RUBENS MORENO RÚBIO JÚNIOR

A Segunda Turma, por unanimidade, declarou a incompetência da Justiça Federal para apreciar os fatos e decretou a nulidade do ato decisório do Juízo "a quo" que rejeitou a denúncia, determinando a remessa dos autos à Justiça Estadual, restando prejudicado o presente recurso.

0004 RSE-SP 4401 2004.61.81.007075-9

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES

RECTE : Justica Publica

RECDO : FREDDY GONZALO CHOQUE TORREZ

ADV : RUTH MYRIAN FERRUFINO C KADLUBA

A Segunda Turma, por unanimidade, deu provimento aos recursos interpostos, para receber a denúncia ofertada para todos os delitos, declarando a competência da Justiça Federal para processar e julgar o presente feito.

0005 ACR-SP 14601 2003.03.99.007457-1(9811030588)

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
REVISORA : DES.FED. CECILIA MELLO
APTE : Justica Publica
APDO : JOAO BAPTISTA FAVERI
APDO : ADALICE HEBLING FAVERI
APDO : MAGNO ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS
ADV : JOAO BAPTISTA FAVERI

A Segunda Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao recurso do Ministério Público Federal, para condenação de João Baptista Faveri, e, de ofício, reconheceu a prescrição da pretensão punitiva estatal.

0006 ACR-SP 20939 2002.61.20.001836-8

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
REVISORA : DES.FED. CECILIA MELLO
APTE : JOAO BATISTA SANCHES MARIANO
ADV : EDUARDO BIFFI NETO
APDO : Justica Publica

A Segunda Turma, por unanimidade, deu provimento ao recurso para absolver o réu, nos termos do art. 386, VI, do Código de Processo Penal.

0007 ACR-SP 16417 2004.03.99.004422-4(9501009289)

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
REVISORA : DES.FED. CECILIA MELLO
APTE : Justica Publica
APDO : LUIZ ANTONIO ALVES CORREA
ADV : JOSE ROBERTO PIMENTEL DE MELLO

APDO : ALEXANDRO MARCEL

ADV : FERNANDA SILVA TELLES

A Segunda Turma, por unanimidade, deu provimento ao recurso interposto pelo Ministério Público Federal, para condenação de Luiz Antonio Alves Correa e Alexandro Marcel às penas previstas no artigo 4º, "caput", da Lei 7.492/86 e, de ofício, declarou extinta a punibilidade de ambos os réus.

0008 AC-SP 1055572 2002.61.00.015075-5

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES

APTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : JOSE ADAO FERNANDES LEITE

APDO : NEUSA MARIA DOS SANTOS

ADV : FERNANDO QUARESMA DE AZEVEDO

A Segunda Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao recurso de apelação da CEF e negou provimento recurso adesivo da autora.

0009 ACR-SP 28517 2003.61.81.007901-1

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO

REVISOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF

APTE : JOAO FURTADO DE LACERDA

ADV : JUDITH ALVES CAMILLO

APDO : Justica Publica

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso.

0010 AG-SP 261104 2006.03.00.013029-1(9800312048)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO

AGRTE : ANTONIO MARCELINO DE SOUSA e outros

ADV : LUZIA GUIMARAES CORREA

AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 19 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento.

0011 AG-SP 297067 2007.03.00.034132-4(200061000450584)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
AGRTE : GERONIMO TELES DA SILVA e outros
ADV : TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MATILDE DUARTE GONCALVES
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento.

0012 REOAC-SP 1267081 2007.03.99.051471-0(9800288406)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
PARTE A : ADOLFO ANTONIO BATISTA e outro
ADV : JOSE ANTUNES FERREIRA
PARTE R : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento à remessa oficial.

0013 AMS-SP 295796 2005.61.05.006100-7

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO : PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS SP
ADV : ALECIO CASTELLUCCI FIGUEIREDO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso e à remessa oficial.

0014 AC-SP 1270247 2000.61.05.011170-0

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
APTE : MARGARETH ROSE SKAETTA ALVAREZ
ADV : RENATA GARCIA CHICON
APDO : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso.

0015 AC-SP 1268773 2008.03.99.000277-6(9000436605)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
PROC : AZOR PIRES FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APTE : SILVIA REGINA RIVOLI ROSSI e outros
ADV : CLAYTON MONTEBELLO CARREIRO
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 25 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento a ambos os recursos e à remessa oficial.

0016 AC-SP 318910 96.03.039875-6 (9300167480)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO

APTE : JAMES LUIZ DO VALLE e outros

ADV : CELIO RODRIGUES PEREIRA e outros

APDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : ALICE MONTEIRO MELO

A Segunda Turma, por unanimidade, deu provimento ao recurso para determinar o prosseguimento da execução.

0017 AC-SP 767125 2000.61.00.045597-1

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO

APTE : PAULO PEREIRA DO VALE e outros

ADV : TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA

APDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : NELSON LUIZ PINTO

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso.

0018 AC-SP 909198 2000.61.00.023139-4

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO

APTE : ROSELITA GARCIA DE SOUZA

ADV : ERLANDERSON DE OLIVEIRA TEIXEIRA

APDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : NELSON LUIZ PINTO

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso.

0019 AC-SP 502753 1999.03.99.057976-6(9802073857)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO

APTE : ADEMARO CABRAL DE MELO e outro

ADV : MARCELO GUIMARAES AMARAL

APDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : DANIEL ALVES FERREIRA

PARTE A : ELAINE CRISTINA PASTORE

ADV : MARCELO GUIMARAES AMARAL

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso.

0020 AC-SP 493893 1999.03.99.048784-7

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO

APTE : ALVINO DE SOUZA e outro

ADV : JOAO CARLOS DA SILVA

APDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : CELSO GONCALVES PINHEIRO

A Segunda Turma, por maioria, deu provimento ao recurso para anular a sentença e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para prosseguimento da execução, nos termos do voto da Sra. Desembargadora Federal Relatora, acompanhada pelo voto do Sr. Desembargador Federal Cotrim Guimarães, vencido o Sr. Desembargador Federal Henrique Herkenhoff que negava provimento ao recurso

0021 AC-SP 833728 2000.61.00.046600-2

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO

APTE : GILDETE BASILIO DA SILVA TEIXEIRA

ADV : TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA

APDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : CELSO GONCALVES PINHEIRO

PARTE A : GEDEVALDO FERREIRA DE BARROS e outros

ADV : TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA

A Segunda Turma, por maioria, deu provimento ao recurso da exequente Gildete Basilio da Silva Teixeira para desconstituir a r. sentença em relação a mesma, retornando-se os autos à Vara de origem para prosseguimento da execução, nos termos do voto da Sra. Desembargadora Federal Relatora, acompanhada pelo voto do Sr.

Desembargador Federal Cotrim Guimarães, vencido o Sr. Desembargador Federal Henrique Herkenhoff que negava provimento ao recurso.

0022 AC-SP 547936 1999.03.99.105837-3(9702086361)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO

APTE : CARLOS ALVES DE SOUZA

ADV : JOSE ABILIO LOPES

APDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : TALITA CAR VIDOTTO

A Segunda Turma, por maioria, deu provimento ao recurso para anular a sentença e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para prosseguimento da execução, nos termos do voto da Sra. Desembargadora Federal Relatora, acompanhada pelo voto do Sr. Desembargador Federal Cotrim Guimarães, vencido o Sr. Desembargador Federal Henrique Herkenhoff que negava provimento ao recurso.

0023 AC-SP 586238 1999.61.00.014612-0

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO

APTE : MARCILIO JESUS DOS SANTOS e outros

ADV : TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA

APDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : CRISTINA GONZALEZ FERREIRA PINHEIRO

PARTE A : MARCO ANTONIO DE MOURA e outro

ADV : TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA

A Segunda Turma, por maioria, deu provimento ao recurso dos exequêntes Marcilio Jesus dos Santos, Maria da Conceição Saraiva e Marcos Ponciano para desconstituir a r. sentença em relação aos mesmos, retornando-se os autos à Vara de origem para prosseguimento da execução, nos termos do voto da Sra. Desembargadora Federal Relatora, acompanhada pelo voto do Sr. Desembargador Federal Cotrim Guimarães, vencido o Sr. Desembargador Federal Henrique Herkenhoff que negava provimento ao recurso.

0024 AC-SP 788136 2001.61.00.012209-3

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO

APTE : NELZA BERJAS HORTEGA
ADV : TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : CELSO GONCALVES PINHEIRO
PARTE A : NELZINO PEREIRA PESTANA e outros
ADV : TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA

A Segunda Turma, por maioria, deu provimento ao recurso da exequente Nelza Berjas Hortega para desconstituir a r. sentença em relação a mesma, retornando-se os autos à Vara de origem para prosseguimento da execução, nos termos do voto da Sra. Desembargadora Federal Relatora, acompanhada pelo voto do Sr. Desembargador Federal Cotrim Guimarães, vencido o Sr. Desembargador Federal Henrique Herkenhoff que negava provimento ao recurso.

0025 AC-SP 795203 2000.61.00.045058-4

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
APTE : GERONIMO TELES DA SILVA e outros
ADV : TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MATILDE DUARTE GONCALVES

A Segunda Turma, por unanimidade, deu provimento ao recurso dos exequentes para determinar o prosseguimento da execução.

0026 AC-MS 1258212 2005.60.00.003889-9

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
APTE : MUNICIPIO DE BANDEIRANTES MS
ADV : VLADIMIR ROSSI LOURENCO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO : OS MESMOS

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento a ambos os recursos.

0027 AC-SP 1272145 2004.61.15.002965-8

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO

APTE : Uniao Federal

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

APDO : EDSON FREDERICO STEINER e outros

ADV : ISMARA PARIZE DE SOUZA VIEIRA

A Segunda Turma, por unanimidade, deu provimento ao recurso da União Federal e à remessa oficial.

0028 AC-SP 1264541 1999.61.00.048045-6

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO

APTE : Uniao Federal - MEX

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

APDO : ADRIANA MARIA FURTADO CUSTODIO e outros

ADV : RUBENS GARCIA

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso da União Federal e à remessa oficial.

0029 AC-MS 1248187 2003.60.00.005952-3

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO

APTE : DONIZETE DOS ANJOS MARTINS

ADV : MARIA HENRIQUETA DE ALMEIDA

APDO : Uniao Federal

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso.

0030 AC-SP 895643 2003.03.99.026207-7(9600383332)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
APTE : FRANCISCO CAMACHO PEREIRA
ADV : NEUSA MARIA LORA FRANCO
APDO : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso do autor e à remessa oficial.

0031 AC-SP 1247968 2007.03.99.044527-0(9600365881)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
APTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : PATRICIA COSTA E SILVA LEITE e outros
ADV : ERIKA REZENDE BILHARINHO E FONSECA NUNES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso da União Federal e à remessa oficial.

0032 AC-SP 1268109 2004.61.08.006335-0

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
APTE : ROBSON DE SOUZA CORREIA
ADV : LUIZ OTAVIO ZANQUETA
APDO : Uniao Federal - MEX
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

A Segunda Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao recurso.

0033 AC-SP 1277438 1999.61.00.051194-5

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO

APTE : Uniao Federal

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

APDO : CHENSEY AGHENA e outros

ADV : CLOVIS DE SOUZA BRITO

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso da União Federal e à remessa oficial.

0034 AC-MS 1277665 2004.60.02.000222-5

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO

APTE : Uniao Federal - MEX

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

APDO : DORIVAL OCAMPOS

ADV : MARCO ANTONIO LOUREIRO PALMIERI

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE DOURADOS >2ªSSJ>MS

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso da União Federal e deu parcial provimento à remessa oficial.

0035 AC-SP 1267085 2004.61.00.004144-6

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO

APTE : GERALDO PADILHA DE OLIVEIRA (= ou > de 60 anos)

ADV : CLAUDIA CAMILLO

APDO : Uniao Federal

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

A Segunda Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao recurso.

0036 AC-SP 1255323 2004.61.18.000153-5

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO

APTE : Uniao Federal

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

APDO : CLAUDINEI AUGUSTO MENDONCA e outros

ADV : LORETTA APARECIDA VENDITTI OLIVEIRA

A Segunda Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao recurso.

0037 AC-MS 1268234 2004.60.00.002391-0

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO

APTE : ANDRE LUIS RODRIGUES e outros

ADV : NELLO RICCI NETO

APTE : Uniao Federal

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

APDO : OS MESMOS

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE CAMPO GRANDE MS

A Segunda Turma, por unanimidade, deu provimento ao recurso dos autores, negou provimento ao recurso da União Federal e à remessa oficial.

0038 AC-MS 1260793 2004.60.00.002388-0

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO

APTE : Uniao Federal - MEX

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

APDO : ALESSANDRO TAVEIRA SILVA e outros

ADV : NELLO RICCI NETO

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE CAMPO GRANDE Sec Jud MS

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso da União Federal e à remessa oficial.

0039 AC-MS 1260791 2004.60.00.002744-7

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO

APTE : NELSON MEDINA YANO e outros

ADV : ANDRE LOPES BEDA

APTE : Uniao Federal - MEX

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

APDO : OS MESMOS

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE CAMPO GRANDE Sec Jud MS

A Segunda Turma, por unanimidade, deu provimento ao recurso dos autores, negou provimento ao recurso da União Federal e à remessa oficial.

0040 AC-SP 1267078 2004.61.08.007659-8

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO

APTE : JESSE PEREIRA DOS SANTOS

ADV : LUIZ OTAVIO ZANQUETA

APDO : Uniao Federal - MEX

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

A Segunda Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao recurso.

0041 AC-SP 1267109 2003.61.08.012145-9

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO

APTE : ANTENOR EDSON RODRIGUES

ADV : LUIZ OTAVIO ZANQUETA

APDO : Uniao Federal - MEX

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

A Segunda Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao recurso.

0042 ACR-SP 30053 2007.03.99.047987-4(9609037739)

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
REVISOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
APTE : Justica Publica
APDO : RENATO TADEU SANTOS GUARIGLIA
ADV : LAZARO PAULO ESCANHOELA JUNIOR

A Segunda Turma, por unanimidade, deu provimento ao recurso para julgar procedente a ação penal e condenar o réu pela prática do delito previsto no artigo 168-A, § 1º, inciso I, do Código Penal, ao cumprimento da pena privativa de liberdade de 4 (quatro) anos de reclusão, em regime aberto, e à pena de multa de 120 (cento e vinte) dias-multa, no valor unitário de 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente à época dos fatos, substituindo a pena privativa de liberdade fixada por duas penas restritivas de direitos, consistentes em prestação pecuniária, no valor de 5 (cinco) salários mínimos, a ser paga a entidade pública ou privada com destinação social e prestação de serviços à comunidade ou entidade pública, todas a serem indicadas pelo Juízo da Execução, sendo que esta última terá a mesma duração da pena privativa de liberdade aplicada, ressalvado o disposto no parágrafo 4º do artigo 46 do Código Penal. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados.

0043 ACR-SP 18802 2005.03.99.020228-4(9701011759)

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
REVISOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
APTE : NAIRTON DE CASTRO
ADV : DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO INTIMAÇÃO PESSOAL (Int.Pessoal)
APDO : Justica Publica

A Segunda Turma, por unanimidade, não conheceu de parte da apelação e, na parte conhecida, deu-lhe parcial provimento para estabelecer o regime aberto para o cumprimento da pena, reduzir o valor dos dias-multa para 1 (um) salário-mínimo e, de ofício, substituiu a pena privativa de liberdade por 2 (duas) penas restritivas de direito, consistentes em uma pena de prestação de serviços à comunidade a ser realizada em entidade assistencial determinada pelo Juízo da Execução e uma pena pecuniária, consistente no pagamento de um salário-mínimo à entidade beneficente, a ser determinada pelo Juízo da Execução.

0044 ACR-SP 29376 2001.61.81.001597-8

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF

REVISOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
APTE : ANTONIO CARLOS FILGUEIRAS MACHADO
ADV : ALEXANDRE ARNALDO STACH
APTE : Justica Publica
APDO : OS MESMOS

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento a ambos os recursos.

0045 ACR-SP 30648 2006.61.11.000673-5

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
REVISOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
APTE : CLAUDINEI JOSE BARBOSA
ADV : FERNANDO AUGUSTO DE NANUZI E PAVESI
APDO : Justica Publica

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso e, de ofício, declarou extinta a punibilidade do apelante por ocorrência da prescrição parcial da pretensão punitiva estatal com relação aos períodos de fevereiro de 1998 a janeiro de 2003.

0046 ACR-SP 26859 2007.03.99.003061-5(9801029897)

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
REVISOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
APTE : HENRIQUE VIEIRA FILHO
ADV : ROBERTO DELMANTO JUNIOR
APDO : Justica Publica

A Segunda Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao recurso tão-somente para diminuir a pena de 3 (três) anos e 6 (seis) meses de reclusão e 70 (setenta) dias-multa, para 02 (dois) anos 08 (oito) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, e ao pagamento de 12 (doze) dias-multa, no valor unitário de 01 (um) salário mínimo vigente à época dos fatos, bem como reduzir a pena de prestação pecuniária de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mantida, no mais, a r sentença.

0047 ACR-SP 29744 2000.61.16.001302-2

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF

REVISOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES

APTE : Justica Publica

APDO : LUIGI MASCHIETTO

APDO : FRANCESCO MASCHIETTO

ADV : CLAUDINEI APARECIDO MOSCA

APDO : AMBROSINO GONCALVES LUCIO

ADV : MARCOS DOMINGOS SOMMA

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso e, de ofício, declarou a nulidade da sentença absolutória prolatada e determinou o trancamento da ação penal instaurada, ressalvado o direito ao oferecimento de nova denúncia pelo Ministério Público Federal, depois de exaurida a via administrativa, momento este em que terá início o curso do lapso prescricional.

0048 AC-SP 789992 2002.03.99.014176-2(9800000552)

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

APDO : CERAMICA DURATELHA LTDA e outro

ADV : VALDEMAR ONESIO POLETO

REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BARRA BONITA SP

A Segunda Turma, por unanimidade, deu provimento ao recurso de apelação para julgar improcedentes os embargos opostos à execução fiscal, invertendo os ônus da sucumbência, devendo a embargante arcar com o pagamento das custas, despesas processuais e verba honorária fixadas sobre o valor da causa.

0049 AC-SP 1129929 2006.03.99.026134-7(0000001296)

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

APDO : ESCA GESTAO EMPRESARIAL S/C LTDA massa falida

ADV : TADEU LUIZ LASKOWSKI

REMTTE : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE BARUERI SP

A Segunda Turma, por unanimidade, deu provimento ao recurso do INSS e à remessa oficial para reformar a sentença, afastando a exclusão da multa moratória, por não ter sido incluída no débito, e a extinção da execução fiscal, que deve ter normal prosseguimento na vara de origem, bem como invertendo os ônus da sucumbência.

0050 AMS-SP 255745 2001.61.18.001415-2

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF

APTE : SONIA REGINA MADEIRA e outro

ADV : MARIA DALVA ZANGRANDI COPPOLA

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso.

0051 AMS-SP 224926 2000.61.00.049405-8

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF

APTE : ALBERTO CARLOS SANCHEZ

ADV : OLAVO ZAMPOL

APDO : Uniao Federal

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

A Segunda Turma, por unanimidade, deu provimento ao recurso.

0052 AC-MS 796203 2000.60.00.005352-0

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF

APTE : Uniao Federal

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

APDO : DERMOGENES RODRIGUES (= ou > de 65 anos)

REPTE : DARCY RODRIGUES

ADV : ELOI OLIVEIRA DA SILVA

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso.

0053 AG-SP 167294 2002.03.00.046905-7(0005731879)

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF

AGRTE : Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria - INCRA

ADVG : MARCIA MARIA FREITAS TRINDADE

ADV : PAULO SÉRGIO MIGUEZ URBANO

AGRDO : LAURENTINO AUGUSTO FALCHI

ADV : LUIZ ANTONIO VIEIRA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, não conheceu do agravo de instrumento.

0054 AC-SP 1107556 2005.61.18.000176-0

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF

APTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : JAQUELINE BRITO TUPINAMBÁ FRIGI

APDO : BENEDICTO ALVES e outros

A Segunda Turma, por unanimidade, deu provimento ao recurso.

0055 AC-SP 1246201 2005.61.00.901280-0

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF

APTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : EVERALDO ASHLAY SILVA DE OLIVEIRA

APDO : AMERICO PEREIRA DE SANTANA

A Segunda Turma, por unanimidade, deu provimento ao recurso.

0056 EXSUSP-MS 799 2004.60.00.006782-2 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
EXCPT E : ADUFMS SECAO SINDICAL DA ANDES SINDICATO NACIONAL
ADV : RODOLFO AFONSO LOUREIRO DE ALMEIDA
EXCPT O : JUIZA FEDERAL JANETE LIMA MIGUEL CABRAL
PARTE R : Fundacao Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - FUFMS

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

0057 AMS-SP 242923 2000.61.00.006018-6

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADV : LUIZ EDUARDO DE CASTILHO GIROTTO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso.

0058 AMS-SP 293899 2006.61.08.003350-0

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : MARISA DE FATIMA AMORIM FERRARI
ADV : MARIA LUIZA MICHELAO PENASSO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso.

EM MESA HC-SP 30390 2007.03.00.103859-3(200761810046370)

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES

IMPTE : ALUISIO LUNDGREN CORREA REGIS

IMPTE : JOSE JULIO DOS REIS

IMPTE : GLAUCO TEIXEIRA GOMES

PACTE : JOSEPH NOUR EDDINE NASRALLAH reu preso

ADV : ALUISIO LUNDGREN CORREA REGIS

IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA CRIMINAL SAO PAULO SP

A Segunda Turma, por unanimidade, denegou a ordem.

EM MESA HC-SP 30394 2007.03.00.103862-3(200761810031597)

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES

IMPTE : ALUISIO LUNDGREN CORREA REGIS

IMPTE : JOSE JULIO DOS REIS

IMPTE : GLAUCO TEIXEIRA GOMES

IMPTE : ARIANO TEIXEIRA GOMES

PACTE : JOSEPH NOUR EDDINE NASRALLAH reu preso

ADV : ALUISIO LUNDGREN CORREA REGIS

IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA CRIMINAL SAO PAULO SP

A Segunda Turma, por unanimidade, denegou a ordem.

EM MESA HC-SP 30392 2007.03.00.103860-0(200761810057288)

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES

IMPTE : ALUISIO LUNDGREN CORREA REGIS

IMPTE : GLAUCO TEIXEIRA GOMES

IMPTE : ARIANO TEIXEIRA GOMES
PACTE : JOSEPH NOUR EDDINE NASRALLAH reu preso
ADV : ALUISIO LUNDGREN CORREA REGIS
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA CRIMINAL SAO PAULO SP

A Segunda Turma, por unanimidade, denegou a ordem.

EM MESA HC-SP 30102 2007.03.00.100465-0(200761810051262)

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
IMPTE : ALUISIO LUNDGREN CORREA REGIS e outros
IMPTE : GLAUCO TEIXEIRA GOMES
IMPTE : ARIANO TEIXEIRA GOMES
IMPTE : MARIE LUISE ALMEIDA FORTES
PACTE : JOSEPH NOUR EDDINE NASRALLAH reu preso
ADV : ALUISIO LUNDGREN CORREA REGIS
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA CRIMINAL SAO PAULO SP

A Segunda Turma, por unanimidade, denegou a ordem.

EM MESA HC-SP 30520 2007.03.00.104606-1(200761810053805)

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
IMPTE : GLAUCO TEIXEIRA GOMES
IMPTE : ARIANO TEIXEIRA GOMES
PACTE : HAMSSI TAHA reu preso
ADV : GLAUCO TEIXEIRA GOMES
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA CRIMINAL SAO PAULO SP

A Segunda Turma, por unanimidade, denegou a ordem.

EM MESA HC-SP 30518 2007.03.00.104604-8(200761810057288)

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
IMPTE : GLAUCO TEIXEIRA GOMES
IMPTE : ARIANO TEIXEIRA GOMES
PACTE : HAMSSI TAHA reu preso
ADV : GLAUCO TEIXEIRA GOMES
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA CRIMINAL SAO PAULO SP

A Segunda Turma, por unanimidade, denegou a ordem.

EM MESA HC-SP 30521 2007.03.00.104607-3(200761810053805)

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
IMPTE : GLAUCO TEIXEIRA GOMES
IMPTE : ARIANO TEIXEIRA GOMES
PACTE : JAMAL HASSAN BAKRI reu preso
ADV : GLAUCO TEIXEIRA GOMES
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA CRIMINAL SAO PAULO SP

A Segunda Turma, por unanimidade, denegou a ordem.

EM MESA HC-SP 30757 2008.03.00.001584-0(200761020119326)

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
IMPTE : LUIZ CARLOS BENTO
PACTE : DANILO LORENCETE BORGES reu preso
ADV : LUIZ CARLOS BENTO
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

A Segunda Turma, por unanimidade, denegou a ordem.

EM MESA HC-SP 31161 2008.03.00.005954-4(200261080011686)

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
IMPTE : LUIZ FERNANDO COMEGNO
PACTE : EZIO RAHAL MELILLO reu preso
ADV : LUIZ FERNANDO COMEGNO
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE BAURU Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental.

ACR-SP 19037 2001.61.81.004419-0

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
REVISOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : ROGERIO MARQUES CORREA
ADVG : DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO (Int.Pessoal)
APTE : Justica Publica
APDO : RONALDO MARQUES CORREA
ADVG : DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO (Int.Pessoal)
APDO : OS MESMOS

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

EM MESA HC-SP 31612 2008.03.00.010741-1(200161080016035)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
IMPTE : LUIZ FERNANDO COMEGNO
PACTE : EZIO RAHAL MELILLO reu preso
ADV : LUIZ FERNANDO COMEGNO
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE BAURU - 8ª SSJ - SP

A Segunda Turma, por unanimidade, denegou a ordem.

EM MESA HC-SP 31622 2008.03.00.010751-4(200761080093019)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO

IMPTE : LUIZ FERNANDO COMEGNO

PACTE : EZIO RAHAL MELILLO reu preso

ADV : LUIZ FERNANDO COMEGNO

IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE BAURU - 8ª SSJ - SP

A Segunda Turma, por unanimidade, denegou a ordem.

EM MESA HC-SP 28818 2007.03.00.084727-0(200461040082551)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO

IMPTE : FLAVIO GUILHERME RAIMUNDO

IMPTE : HENRIQUE GUILHERME DE CASTRO RAIMUNDO

PACTE : JOSE EUCLIDES DE MORAES

ADV : FLAVIO GUILHERME RAIMUNDO

IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, denegou a ordem.

EM MESA HC-SP 29612 2007.03.00.094248-4(200461810091623)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO

IMPTE : ISSAMU UYEMA

IMPTE : ANA CATARINA FERNANDES UYEMA

PACTE : WALTER ANG TUN KIAT

PACTE : YANTI KURNIAWAN

ADV : ISSAMU UYEMA

IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA CRIMINAL SAO PAULO SP

A Segunda Turma, por unanimidade, denegou a ordem.

EM MESA HC-SP 28127 2007.03.00.061370-1(9500000325)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO

IMPTE : MARCELO DELMANTO BOUCHABKI

PACTE : ROBERTO LUIZ DA SILVA

ADV : MARCELO DELMANTO BOUCHABKI

IMPDO : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE DIADEMA SP

A Segunda Turma, por unanimidade, concedeu a ordem para desconstituir o decreto de prisão expedido contra o paciente, confirmando a medida liminar.

EM MESA HC-SP 30666 2008.03.00.001349-0(200161080015705)

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF

IMPTE : LUIZ FERNANDO COMEGNO

PACTE : EZIO RAHAL MELILLO

ADV : LUIZ FERNANDO COMEGNO

IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE BAURU Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental.

EM MESA AG-SP 285179 2006.03.00.109849-4(9700096424) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES

AGRTE : COONAT - COOPERATIVA NACIONAL DE ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA

ADV : THAIS FERREIRA LIMA

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 11 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AG-SP 240216 2005.03.00.059031-5(200561180005314) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES

AGRTE : Uniao Federal

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

AGRDO : THAIS LUCENTE

ADV : ANA CLAUDIA DE BEM GRIGOLETTO REIS

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE GUARATINGUETA Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AG-SP 240768 2005.03.00.059730-9(200561000124850) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES

AGRTE : ADAO TADEU QUADROS SANTIAGO

ADV : CÉSAR RODOLFO SASSO LIGNELLI

AGRDO : Uniao Federal

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AG-SP 226114 2004.03.00.075277-3(200461180015108) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES

AGRTE : Uniao Federal

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

AGRDO : THEREZINHA ROSA GUIMARAES
ADV : EMILIO ANTONIO DE TOLOSA MOLLICA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE GUARATINGUETA Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AG-SP 197800 2004.03.00.004273-3(9500298317) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
AGRTE : AROSA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
ADV : MAURICIO JOSE BARROS FERREIRA
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AG-SP 222010 2004.03.00.062761-9(200461000296631) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
AGRTE : DENIS MARTINS
ADV : ANNE CRISTINA ROBLES BRANDINI
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AG-SP 228934 2005.03.00.009112-8(200561009001796) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
AGRTE : JOSE MARCIO RODRIGUES DA SILVA
ADV : ELIEL SANTOS JACINTHO
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 24 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AG-SP 254132 2005.03.00.091762-6(200561100003046) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF
AGRTE : EMGEA Empresa Gestora de Ativos
ADV : ITALO SERGIO PINTO
AGRDO : SANDRO ANDRADE
ADV : FERNANDO CESAR GOMES
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SOROCABA >10ª SSJ>SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AG-SP 252409 2005.03.00.088459-1(200561080085166) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : RENATO VIDAL DE LIMA
AGRDO : ADRIANA APARECIDA SANTOS DE SOUZA
ADV : MARCELO TADEU KUDSE DOMINGUES

PARTE A : LUIZ ANTONIO DE SOUZA
ADV : MARCELO TADEU KUDSE DOMINGUES
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE BAURU - 8ª SSJ - SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AG-SP 320651 2007.03.00.102356-5(0005007631) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
AGRTE : OSMAR MARQUES
ADV : DUEGE CAMARGO ROCHA
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
PARTE R : JOVALDIR ANDRADE
ADV : DUEGE CAMARGO ROCHA
PARTE R : METALURGICA SARONQUE LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AG-SP 287845 2006.03.00.120248-0(200361820055623) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
AGRTE : FEVAP PAINEIS E ETIQUETAS METALICAS LTDA
ADV : JOSE OCTAVIO DE MORAES MONTESANTI
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AG-SP 313126 2007.03.00.091806-8(200761000245454) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

AGRDO : PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S/A

ADV : WILLIAN MARCONDES SANTANA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AG-SP 246902 2005.03.00.072777-1(0004799291) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

AGRDO : GRAFICA SANTA THEREZA LTDA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 11 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AG-SP 311974 2007.03.00.090173-1(200661820468992) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES

AGRTE : ALCAMP ALIMENTOS CAMPINAS LTDA e outros

ADV : JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AG-SP 299136 2007.03.00.040697-5(200161820129476) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
AGRTE : NOVELSPUMA S/A IND/ DE FIOS
ADV : EDISON FREITAS DE SIQUEIRA
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
REPTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : FERNANDO CALZA DE SALLES FREIRE
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AG-SP 317388 2007.03.00.097940-9(200661820383226) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
AGRTE : CARLOS VITA DE LACERDA ABREU
ADV : RODRIGO MAITTO DA SILVEIRA
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
PARTE R : INTERCLINICAS SERVICOS MEDICO HOSPITALARES LTDA e outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AG-MS 310842 2007.03.00.088189-6(200760000032699) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES

AGRTE : COOPERATIVA DE CREDITO RURAL ITAPORA SICREDI ITAPORA MS
ADV : CESAR PALUMBO FERNANDES
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE CAMPO GRANDE Sec Jud MS

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AG-SP 320543 2007.03.00.102249-4(200761000058861) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
AGRTE : NEY FERREIRA e outros
ADV : ANNE CRISTINA ROBLES BRANDINI
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARIA LUCIA BUGNI CARRERO SOARES E SILVA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 26 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AG-SP 290086 2007.03.00.005505-4(200661000237775) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
AGRTE : EDNA APARECIDA DA SILVA
ADV : PAULO SERGIO DE ALMEIDA
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AG-SP 315827 2007.03.00.095563-6(200761000126416) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES

AGRTE : ROMILDO RAMOS DA SILVA e outro

ADV : ANNE CRISTINA ROBLES BRANDINI

AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : AGNELO QUEIROZ RIBEIRO

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AG-SP 313180 2007.03.00.091862-7(200661000122091) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES

AGRTE : ROSENEIDE DA SILVA

ADV : CARLOS ALBERTO DE SANTANA

AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : ADRIANA RODRIGUES JULIO

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 19 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AG-SP 301019 2007.03.00.048999-6(200661000278730) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES

AGRTE : MARIA DE LOURDES MOREIRA

ADV : PAULO SERGIO DE ALMEIDA

AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : SILVIO TRAVAGLI

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 24 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AG-SP 298819 2007.03.00.040241-6(200661000194296) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES

AGRTE : WESLEY OLIVIA BENTO e outro

ADV : CARLOS HENRIQUE DE MATTOS FRANCO

AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : SILVIO TRAVAGLI e outro

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AG-MS 288308 2006.03.00.124017-1(200460000014878) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES

AGRTE : Uniao Federal - MEX

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

AGRDO : JOAO BATISTA DE ARAUJO

ADV : RICARDO CURVO DE ARAUJO

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE CAMPO GRANDE MS

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AG-SP 319098 2007.03.00.100355-4(200661000241626) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
AGRTE : BANCO NOSSA CAIXA S/A
ADV : CYNTHIA MARIA DE OLIVEIRA
AGRDO : IVO GONCALVES e outro
ADV : GIACOMO GUARNERA
PARTE R : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AG-MS 319815 2007.03.00.101249-0(200760000050756) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
AGRTE : ALTAIR PERONDI
ADV : CLELIO CHIESA
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE CAMPO GRANDE Sec Jud MS

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AG-SP 315830 2007.03.00.095567-3(200661040056342) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
AGRTE : LUIZ CARLOS MARTINS
ADV : CARLOS JOAO AMARAL
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ADRIANO MOREIRA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTOS Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AC-MS 1107836 2005.60.00.004318-4 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES

APTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : CLEONICE JOSE DA SILVA HERCULANO

APDO : SONIA MARIA JORDAO FERREIRA BARROS

ADV : SONIA MARIA JORDAO FERREIRA BARROS

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

AC-SP 647167 1999.61.00.047195-9

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES

APTE : CIPASA ARTEFATOS DE PAPEL LTDA

ADV : FABIO BOCCIA FRANCISCO

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

A Segunda Turma, por unanimidade, acolheu questão de ordem suscitada pelo Senhor Desembargador Federal Relator, para anular o julgamento, ocorrido em 23 de novembro de 2004, devendo os autos retornarem à conclusão.

AC-SP 303737 96.03.012727-2 (9512010178)

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES

APTE : MARINA IRACEMA PESQUERO FERNANDES

ADV : JANIZARO GARCIA DE MOURA e outros

APDO : Banco Central do Brasil

ADV : JOSE OSORIO LOURENCAO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Segunda Turma, por unanimidade, acolheu questão de ordem suscitada pelo Senhor Desembargador Federal Relator, para anular o v. acórdão de fls. 127/131 e determinou a remessa dos autos para redistribuição, tendo em vista que a matéria tratada neste recurso é de competência da Egrégia Segunda Seção.

AC-SP 1163531 2003.61.82.062640-7

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
APTE : ZINI DISTRIBUIDORA E COM/ DE PRODUTOS LTDA
ADV : MAURA ANTONIA RORATO DECARO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

A Segunda Turma, por unanimidade, acolheu questão de ordem suscitada pelo Senhor Desembargador Federal Relator, para sanar erro material, retificando o julgamento anterior, para que dele conste o resultado correto, qual seja: "negar provimento ao recurso.

AC-SP 1119112 1999.61.15.007498-8

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
APTE : ANGELO ARAUJO e outros
ADV : OSMAR JOSE FACIN
PARTE A : IRACEMA DO CARMO VAZ MARQUES
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SONIA COIMBRA

A Segunda Turma, por unanimidade, acolheu questão de ordem suscitada pelo Senhor Desembargador Federal Relator, para sanar erro material, retificando o julgamento anterior, para que dele conste o resultado correto, qual seja: "dar provimento ao recurso".

AG-SP 196352 2004.03.00.000416-1(200361000333945)

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARIA AUXILIADORA FRANCA SENNE
AGRDO : JULIO CEZAR DE OLIVEIRA JACOB
ADV : ADALEA HERINGER LISBOA MARINHO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP

A Segunda Turma, por unanimidade, acolheu questão de ordem suscitada pelo Senhor Desembargador Federal Relator, para anular o julgamento deste agravo, ocorrido em 06 de junho de 2006, julgando prejudicado o recurso, por perda de objeto, nos termos do art. 33, XII, do R.I. desta Corte.

AC-SP 474636 1999.03.99.027545-5(9403095024)

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOSE BENEDITO RAMOS DOS SANTOS
APDO : JOAO BATISTA DE PAIVA e outro
ADV : EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA RAMIRES
ADV : APARECIDO INACIO

A Segunda Turma, por unanimidade, acolheu questão de ordem suscitada pelo Senhor Desembargador Federal Relator, para anular o v. acórdão de fls. 164/174 e determinou a remessa dos autos para a redistribuição, tendo em vista que a matéria tratada neste recurso é de competência da Egrégia Segunda Seção.

EM MESA AG-SP 287836 2006.03.00.120238-8(9700509290) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
AGRTE : DIONARIO ANGELO DA SILVA e outro
ADV : TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : NELSON LUIZ PINTO
PARTE A : EDUARDO LOPES e outros
ADV : TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AG-SP 286863 2006.03.00.116707-8(200261000098848) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF

AGRTE : ODAIR JOSE ALVES e outros

ADV : TATIANA KARMANN ARRUDA

AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : MARCOS VINICIO JORGE DE FREITAS

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AG-SP 304804 2007.03.00.074065-6(200161000313810) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF

AGRTE : JORGE LUIZ FERREIRA e outros

ADV : OVIDIO DI SANTIS FILHO

AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AG-SP 321085 2007.03.00.102947-6(200361000135187) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF

AGRTE : OSVALDO ACACIO GONSALVES e outros

ADV : TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ORLANDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
PARTE A : JOAO BOSCO GONCALVES BARBOSA e outro
ADV : TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AG-SP 327430 2008.03.00.006801-6(199903990772219) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
AGRTE : APARECIDA FRANCISCA PEREIRA e outros
ADV : FATIMA APARECIDA ZULIANI FIGUEIRA
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE ARACATUBA SecJud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AG-SP 327412 2008.03.00.006781-4(199903990497920) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
AGRTE : LAERCIO FRANCISCO GOMES e outros
ADV : FATIMA APARECIDA ZULIANI FIGUEIRA
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE ARACATUBA SecJud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AG-SP 327410 2008.03.00.006779-6(199903991176898) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
AGRTE : ANDREA CRISTINA DE SOUZA NEVES e outros
ADV : FATIMA APARECIDA ZULIANI FIGUEIRA
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE ARACATUBA SecJud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AG-SP 325957 2008.03.00.004706-2(199903990170050) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
AGRTE : LEONARDO SOARES e outros
ADV : FATIMA APARECIDA ZULIANI FIGUEIRA
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE ARACATUBA SecJud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AG-SP 325955 2008.03.00.004704-9(199903990489029) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
AGRTE : WALTER LUIZ SATURNINO e outros

ADV : FATIMA APARECIDA ZULIANI FIGUEIRA

AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : SILVIO TRAVAGLI

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE ARACATUBA SecJud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AC-SP 1069689 2004.61.00.008976-5 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF

APTE : ADELIA MARIA DA CONCEICAO

ADV : ALDENIR NILDA PUCCA

APDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AC-SP 1197144 2004.61.00.014740-6 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF

APTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES

APDO : CLAUDIO ALVES DA SILVA e outros

ADV : WANDENIR PAULA DE FREITAS

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AC-SP 1114460 2003.61.00.021537-7 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF

APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES e outro
APDO : VALDOMIRO CARPENA
ADV : LILIAN ELIAS COSTA

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AC-SP 1114457 2003.61.00.022251-5 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES e outro
APDO : MARCIO ALVES RIBEIRO e outro
ADV : DOUGLAS LUIZ DA COSTA

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AC-SP 1197173 2005.61.04.003161-4 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : CELSO GONCALVES PINHEIRO
APDO : OSMUNDO FIGUEIREDO MASCARENHAS e outros
ADV : CARLA ADRIANA COMITRE GIBERTONI

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AC-SP 1221081 2006.61.00.005469-3 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF

APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : NAILA AKAMA HAZIME
APDO : MARIA DE LOURDES PEREIRA DE OLIVEIRA e outros
ADV : TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AC-SP 1221153 2005.61.14.005965-8 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : CARLA SANTOS SANJAD
APDO : ALEXANDRE AUGUSTO MAGANINI e outros
ADV : ROSANGELA ROCHA BORGES

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AG-SP 319782 2007.03.00.101122-8(200461040009150) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
AGRTE : NILO ALVES CHAGAS
ADV : JOSE ABILIO LOPES
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ORLANDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTOS Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AG-SP 319783 2007.03.00.101123-0(200461040135439) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
AGRTE : MARIO COSTAL GONCALVES
ADV : ENZO SCIANNELLI
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ORLANDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTOS Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AG-SP 257291 2006.03.00.000556-3(9700559637) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
AGRTE : DECIO TEIXEIRA PRATES espolio
REPTA : SONIA APARECIDA DOMINGOS TEIXEIRA PRATES
ADV : SIMONITA FELDMAN BLIKSTEIN
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil. AG-SP 204548 2004.03.00.018512-0(9700266460) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
AGRTE : OSWALDO GONCALVES COSTA FILHO
ADV : PLINIO AUGUSTO LEMOS JORGE
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ORLANDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AG-SP 195588 2003.03.00.077809-5(9700359930) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF

AGRTE : ROSA SORANA DE BARROS

ADV : PLINIO AUGUSTO LEMOS JORGE

AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : ORLANDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AC-SP 1060742 2004.61.00.026056-9 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF

APTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : CELSO GONCALVES PINHEIRO

APDO : ANTONIO DE MELLO

ADV : MAURICIO ALVAREZ MATEOS

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AC-SP 1261614 2006.61.00.019353-0 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF

APTE : CARLOS GUSTAVO SWENSON e outro

ADV : JOAO BENEDITO DA SILVA JUNIOR

APDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : LOURDES RODRIGUES RUBINO

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AC-SP 1263183 2005.61.00.027132-8 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF

APTE : FLAVIO GOMBERG

ADV : JOAO BENEDITO DA SILVA JUNIOR

APDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : ANDRE LUIZ VIEIRA

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AC-SP 1265683 2004.61.00.017360-0 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF

APTE : ERNESTO GIOVANAZZI JUNIOR e outro

ADV : JOAO BENEDITO DA SILVA JUNIOR

APDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : ELIZABETH CLINI DIANA

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AC-SP 1267766 2007.61.00.001728-7 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF

APTE : ALEXANDRE FRANCISCO DE LIMA e outro

ADV : JOAO BENEDITO DA SILVA JUNIOR

APDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : SANDRA REGINA FRANCISCO VALVERDE PEREIRA

ADV : JULIA LOPES PEREIRA

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AC-SP 1267956 2007.61.00.021232-1 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF

APTE : CLAUDIO ANDRE MARQUES DA SILVA e outro

ADV : JOAO BENEDITO DA SILVA JUNIOR

APDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : TANIA FAVORETTO

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AC-SP 1238920 2000.61.00.042639-9 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF

APTE : MARCIA MARIA MANGANELLI HORNHARDT e outro

ADV : JULIO CESAR CONRADO

APDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : MARIA GISELA SOARES ARANHA

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AC-SP 1238921 2000.61.00.045604-5 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF

APTE : MARCIA MARIA MANGANELLI HORNHARDT e outro

ADV : JULIO CESAR CONRADO

APDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : MARIA GISELA SOARES ARANHA

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA MCI-SP 5310 2006.03.00.078879-0(200361000076407) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF

REQTE : CLEIDE DE SOUZA SILVA

ADV : ADALEA HERINGER LISBOA

REQDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : SILVIO TRAVAGLI

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AC-SP 1238919 1999.61.00.008999-8 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF

APTE : MARCIA MARIA MANGANELLI HORNHARDT e outro

ADV : JULIO CESAR CONRADO

APTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : TANIA FAVORETTO

ADV : SANDRA ROSA BUSTELLI

APDO : OS MESMOS

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AC-SP 1216023 2003.61.00.007640-7 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF

APTE : CLEIDE DE SOUZA SILVA

ADV : CARLOS ALBERTO DE SANTANA

APDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : MARIA AUXILIADORA FRANCA SENNE

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA REOAC-SP 514036 1999.03.99.070565-6(9700116085) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF

PARTE A : YARA SANTOS PEREIRA e outros

ADV : YARA SANTOS PEREIRA

PARTE R : Uniao Federal

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AC-MS 1236458 2003.60.00.012180-0 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF

APTE : PAULO CESAR BAPTISTA e outros

ADV : NELLO RICCI NETO

APTE : Uniao Federal - MEX

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

APDO : OS MESMOS

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AC-MS 1268230 2003.60.00.013117-9 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : ANDRE LOPES BEDA e outro
ADV : ANDRE LOPES BEDA
APDO : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : JACOB CRISPIM VALLE e outros
ADV : ANDRE LOPES BEDA
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE CAMPO GRANDE MS

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AG-SP 123398 2000.03.00.068862-7(200061040013766) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
AGRTE : ANTONIO CESAR DE CARVALHO e outros
ADV : CARLA SOARES VICENTE
AGRDO : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
AGRDO : Cia Docas do Estado de Sao Paulo - CODESP
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTOS Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AG-SP 139935 2001.03.00.030487-8(200161040042187) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
AGRTE : AFRODISIO DOS SANTOS RUFINO
ADV : ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR

AGRDO : Uniao Federal

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

AGRDO : Cia Docas do Estado de Sao Paulo - CODESP

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTOS Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AC-SP 914607 2003.61.00.019093-9 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF

APTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO

APDO : CARLOS ROBERTO DE TOLEDO

ADV : ALZIRA DIAS SIROTA ROTBANDE

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AC-SP 908240 2002.61.04.002827-4 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF

APTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO

APDO : ANTONIO SANTANA BARBOSA e outro

ADV : LUIZ FERNANDO FELICISSIMO GONCALVES

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AC-SP 933114 2002.61.04.002758-0 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF

APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
APDO : JOSE ROBERTO MACEDO
ADV : LUIZ FERNANDO FELICISSIMO GONCALVES

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AC-SP 885736 2002.61.00.024685-0 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
APDO : LILIAN ESCORIZA FERNANDES MELERO e outros
ADV : MARCIA DAS NEVES PADULLA

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AC-MS 928066 2002.60.00.004387-0 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : FRANCISCO CARLOS PETRINI e outro
ADV : REJANE RIBEIRO FAVA GEABRA
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO
APDO : OS MESMOS

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

EM MESA AC-MS 894290 2002.60.00.003895-3 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF

APTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : TOMAS BARBOSA RANGEL NETO

APDO : ANTONIO HENRIQUE LINCH e outros

ADV : DELMOR VIEIRA

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto com fulcro no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

AG-SP 322693 2007.03.00.105003-9(200761040026240)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO

AGRTE : LUIZ GIRAUD

ADV : JOSE ABILIO LOPES

AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : MAURICIO NASCIMENTO DE ARAUJO

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE SANTOS Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento.

AG-SP 322334 2007.03.00.104673-5(9702059429)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO

AGRTE : ANTONIO PEREIRA DE FREITAS e outros

ADV : BENTO RICARDO CORCHS DE PINHO

AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : MARIA AUXILIADORA FRANCA SENNE

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE SANTOS Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento.

EM MESA AC-SP 577332 2000.03.99.014488-2(9806001125) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARIA HELENA PESCARINI
APDO : ANISIO BECKER e outros
ADV : HUGO ANDRADE COSSI

A Segunda Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração.

EM MESA AC-SP 1233430 2004.61.00.013315-8 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
APTE : SUELI APARECIDA SALVADOR SOARES
ADV : ANDREZA FERNANDES SILVA
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO

A Segunda Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração.

EM MESA AC-SP 544598 1999.03.99.102670-0(9600000125) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO : GARIBALDI & CIA LTDA
ADV : JOSE LUIZ MATTHES
ADV : FABIO PALLARETTI CALCINI

A Segunda Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração.

EM MESA AC-SP 462747 1999.03.99.015317-9(9609031811) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO

APTE : RESINEVES RESINAGEM PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS AGRO FLORESTAIS
LTDA

ADV : RODRIGO DE PAULA BLEY

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

APDO : OS MESMOS

A Segunda Turma, por unanimidade, não conheceu dos embargos de declaração.

EM MESA AC-SP 274721 95.03.074920-4 (9400016220) INCID. :8 - QUESTÃO DE ORDEM

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES

APTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : RICARDO VALENTIM NASSA

APDO : MARIA DE FATIMA DE ARAUJO ALMEIDA E ALCANTARA e outro

ADV : ESTEFAN CZERNORUCKI e outro

A Segunda Turma, por unanimidade, acolheu questão de ordem, suscitada pelo Senhor Desembargador Federal Relator para anular o v. acórdão de fls. 108/115 e determinou a remessa dos autos para redistribuição, tendo em vista que a matéria tratada neste recurso é de competência da Egrégia Segunda Seção.

Encerrou-se a sessão às 17:40 horas, tendo sido julgados 156 processos.

São Paulo, 29 de abril de 2008.

DESEMBARGADOR FEDERAL COTRIM GUIMARÃES

Presidente do(a) SEGUNDA TURMA

MARTA FERNANDES MARINHO CURIA

Secretário(a) do(a) SEGUNDA TURMA

SUBSECRETARIA DA 3ª TURMA

PROC. : 2004.61.00.022568-5 EXSUSP 802
ORIG. : 3 VR SAO PAULO/SP
EXCPT E : DANIEL DE CAMPOS E OUTRO
ADV : DANIEL DE CAMPOS
ADV : MARCOS DAVID FIGUEIREDO DE OLIVEIRA E OUTRO
EXCPT O : JUIZA FEDERAL MARIA LUCIA LENCASTRE URSIAIA
PARTE R : BANCO CENTRAL DO BRASIL
ADV : JOSE OSORIO LOURENCAO
PARTE R : JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO JUCESP
RELATOR : DES.FED. CECILIA MARCONDES / TERCEIRA TURMA

Proc. 2004.61.00.022568-5

Vistos etc,

Tendo em vista o oferecimento de

Exceção de Suspeição contra esta relatora, determino a suspensão do feito nos termos do art. 284 do Reg. Interno desta E. Corte, até solução do incidente.

Int.

S. Paulo, 08/05/08 Cecília Marcondes Des. Fed. Relatora

SUBSECRETARIA DA 4ª TURMA

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2008.

Presidente : Exmo. Sr. Dr. DES.FED. ROBERTO HADDAD

Representante do MPF: Dr(a). PAULA BAJER F. M. DA COSTA

Secretário(a): WALDIRO PACANARO FILHO Às 14:15 horas, presentes os(as) Desembargadores(as) Federais ROBERTO HADDAD e SALETTE NASCIMENTO e os(as) Juízes(as) Convocados(as) MONICA NOBRE foi aberta a sessão. Lida a ata da sessão anterior e não havendo impugnação, foi a mesma aprovada

0001 AC-SP 1249287 2004.61.82.059375-3

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : MAR ABERTO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e outros

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0002 AC-SP 1181206 2004.61.82.044700-1

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : ISOLDI S/A CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS

ADV : VERA LUCIA DUARTE GONÇALVES

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo e à remessa oficial, tida por interposta, nos termos do voto do Relator.

0003 AC-SP 1248538 2004.61.82.059662-6

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : BRANDY SERVICOS DE MAO DE OBRA S/C LTDA

ADV : MURILO CRUZ GARCIA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0004 AC-SP 1243228 2005.61.14.002345-7

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : METALURGICA SAKAGUCHI LTDA

ADV : DOMICIO DOS SANTOS JUNIOR

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo e à remessa oficial, tida por interposta, nos termos do voto do Relator.

0005 AC-SP 1262387 2004.61.82.059034-0

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : ING BANK N V

ADV : LUIZ EDUARDO DE CASTILHO GIROTTO

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0006 AC-SP 1267869 2004.61.82.054296-4

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : TORTUGA CIA ZOOTEKNICA AGRARIA e outros

ADV : RODRIGO DALFORNO SEEMANN

APDO : GUIDO GATTA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0007 AC-SP 1270699 2002.61.82.053287-1

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : SUMITOMO CHEMICAL DO BRASIL REPRESENTACOES LTDA

ADV : ADRIANA CERQUEIRA ACEDO

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0008 AC-SP 1270691 2005.61.82.020631-2

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : PROCOMP COM/ E SERVICOS LTDA

ADV : LARISSA BIANCA RASO DE MORAES POSSATO

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0009 AC-SP 1245814 2003.61.82.073094-6

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : HV PRODUCOES LTDA -ME

ADV : FLAVIO DE SA MUNHOZ

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0010 AC-SP 1245288 2006.61.82.030090-4

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : BRASVENDING COML/ LTDA

ADV : NELSON MONTEIRO JUNIOR

ADV : RICARDO BOTOS DA SILVA NEVES

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo e à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

0011 AC-SP 1159858 2000.61.82.094132-4

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : BI COLOR FILMES COML/ LTDA

ADV : PALMYRITA SAMMARCO JUNQUEIRA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0012 AC-SP 1243518 1999.61.82.011856-1

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : ARIETE IND/ E COM/ DE MAQUINAS E FORNOS LTDA

ADV : MARCIA MESQUITA SALVIATO

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0013 AC-SP 1245802 2005.61.03.001732-3

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : CLINICA SAO JOSE LTDA

ADV : JULIANA ALVAREZ COLPAERT

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0014 AC-SP 1244349 2000.61.82.097666-1

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : BR IMOVEIS LTDA

ADV : RONALDO MITSUO TAHARA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0015 AC-SP 1260703 2007.03.99.049147-3(0600000825)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : ALZIRO MARCON

ADV : CARLOS ALBERTO VACELI

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0016 AC-SP 1254954 2007.03.99.047651-4(0500000037)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : GILLES CARLE RODRIGUES DA COSTA
ADV : PATRICIA LOPES FERIANI DA SILVA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0017 AC-SP 1246383 2001.61.82.009240-4

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : CELTA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA
ADV : SIRLEY APARECIDA LOPES RODRIGUES

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0018 AC-SP 1270268 2004.61.82.058632-3

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : CLIENDO SC LTDA CENTRO DE ENDOCRINOLOGIA RADIO ISOTOPOS
ADV : VANDERLY GOMES SOARES

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0019 AC-SP 1264041 1999.61.82.061785-1

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : FERREIRA MARQUES ADMINISTRACAO S/C LTDA
ADV : MARIA ANTONIETA GOUVEIA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0020 AC-SP 1245710 2005.61.02.013722-8

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : LINK CONDUTORES LTDA
ADV : THEREZINHA MARIA HERNANDES

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0021 AC-SP 1267852 2004.61.82.044342-1

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : CAMARGO CORREA CIMENTOS S/A
ADV : LUIS EDUARDO LONGO BARBOSA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0022 AC-SP 1249867 2007.03.99.045530-4(0400001944)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : AIRTON BORELLI E CIA LTDA

ADV : MARCELO FIORANI

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0023 AC-SP 1248580 2005.61.82.032895-8

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : SYRLEZE PROCOPIO DA SILVA e outro

ADV : LUIS ANTONIO DE CAMARGO

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0024 AC-SP 1213557 2002.61.82.015725-7

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : DOW QUIMICA DO NORDESTE LTDA

ADV : FABIANA CRISTINA CARVALHO BOUZA

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0025 AC-SP 1219894 2004.61.82.057316-0

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : JN LABORATORIO DE ULTRASSOM E EXAMES CARDIOLOGICOS LTDA

ADV : PAULO AUGUSTO ROSA GOMES

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0026 AC-SP 1257055 2003.61.19.007594-8

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : DORNBUSCH E CIA IND/ E COM/ LTDA

ADV : ALEXANDRE CADEU BERNARDES

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0027 AC-SP 1246859 2005.61.82.019426-7

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : PACAEMBU AUTOPECAS LTDA

ADV : EDUARDO PEREZ SALUSSE

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0028 AC-SP 1257054 2003.61.19.002982-3

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : SIEMENS VDO AUTOMOTIVE LTDA

ADV : GEORGE AUGUSTO LEMOS NOZIMA

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0029 AC-SP 1257040 2000.61.82.055970-3

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : MARTE VEICULOS LTDA

ADV : ILDEFONSO DE ARAUJO

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0030 AC-SP 1257896 2000.61.82.020220-5

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : CHRIS CINTOS DE SEGURANCA LTDA

ADV : ROBERTO FARIA DE SANT ANNA JUNIOR

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0031 AC-SP 1241225 2003.61.82.019482-9

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : SLOTTER IND/ METALURGICA LTDA -EPP

ADV : CLAUDIO SILVA DE ASSUNÇÃO

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0032 AC-SP 1178066 2005.61.82.020095-4

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : HEIDELBERG DO BRASIL SISTEMAS GRAFICOS E SERVICOS LTDA
ADV : EVADREN ANTONIO FLAIBAM
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao apelo e à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

0033 AC-SP 1174332 2005.61.82.020296-3

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : CIBA ESPECIALIDADES QUIMICAS LTDA
ADV : FABIO GARUTI MARQUES

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0034 AC-SP 1261728 2004.61.82.049531-7

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : CASA FERRO LTDA
ADV : JANDIR JOSE DALLE LUCCA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : OS MESMOS

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao apelo da embargante, prejudicado o apelo da União, nos termos do voto do Relator.

0035 AC-SP 1272173 1999.61.82.013231-4

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : MARIA DAS GRACAS DA SILVA CAMPOS -ME e outro
ADV : VALÉRIA CAMPOS SANTOS

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0036 AC-SP 1266551 2005.61.82.019715-3

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO CABESP
ADV : NEUZA TERESA DA LUZ
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao apelo da executada, prejudicados o apelo da União e a remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

0037 AC-SP 1249334 2000.61.82.065144-9

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : PIXINGUINHA AUTO POSTO LTDA
ADV : LUIZ JORGE BRANDAO DABLE
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, não conheceu do apelo, nos termos do voto do Relator.

0038 AC-SP 1161963 2004.61.82.016917-7

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : PANIFICADORA ALMADA LTDA -EPP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0039 AC-SP 1161949 2003.61.82.065717-9

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : ROBERTO KUBOTA

ADV : MARISA MARGARETE DASCENZI

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0040 AC-SP 1161981 2002.61.82.014867-0

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : COM/ DE ROUPAS E ACESSORIOS MARCIA KOLANIAN LTDA

ADV : BENEDICTO CELSO BENICIO

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0041 AC-SP 1253269 2007.03.99.046453-6(0000000156)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : VICTOR ONEZIO SALGADO -ME

ADV : RITA APARECIDA MARINHEIRO MANSO

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0042 AC-SP 1240214 2007.03.99.042392-3(8700261335)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MUNCK S/A

ADV : JOSE ROBERTO MAZETTO

PARTE R : OLOF TAGE ANSGAR ALVESKOG e outro

ADV : JOSE ROBERTO MAZETTO

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0043 AC-SP 1227457 2007.03.99.038422-0(0005229510)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : ARMAR ESTRUTURAS INDUSTRIAIS LTDA

ADV : CARLOS ALBERTO PACHECO

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0044 REOAC-SP 1181137 2003.61.14.005744-6

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

PARTE A : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

PARTE R : MARSON IRMAOS LTDA

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S B DO CAMPO SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

0045 AC-SP 1164735 2002.61.82.022683-8

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : KAYRES E KAIRYS LTDA

ADV : ANTONIO SERGIO DA SILVEIRA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0046 AC-SP 1173227 2004.61.14.003813-4

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : COFLEX IND/ E COM/ DE PLASTICOS LTDA

ADV : WAGNER APARECIDO ALBERTO

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0047 AC-SP 1164690 2005.61.10.007431-4

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado de Sao Paulo - CREA/SP

ADV : RICARDO CAMPOS

APDO : DENIS RODRIGUES DE CARVALHO

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0048 AC-SP 1164694 2005.61.10.007457-0

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado de Sao Paulo - CREA/SP

ADV : RICARDO CAMPOS

APDO : LUCAS DONIZETI DE JESUS

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0049 AC-SP 1216813 2006.61.23.001059-6

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado de Sao Paulo - CREA/SP

ADV : RICARDO CAMPOS

APDO : LUIZ EDUARDO BAISI

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0050 AC-SP 1163760 2005.61.10.007404-1

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado de Sao Paulo - CREA/SP

ADV : RICARDO CAMPOS

APDO : PIO VICENTE GHIRINGHELLO

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0051 AC-SP 1208376 2004.61.82.061954-7

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Sao Paulo - CRC/SP
ADV : PATRICIA FORMIGONI URSAIA
APDO : ELISABETE DE LIMA NOGUEIRA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0052 AC-SP 1208968 2004.61.82.062094-0

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : Conselho Regional de Contabilidade - CRC
ADV : PATRICIA FORMIGONI URSAIA
APDO : EDILSON MARCELO NAZARETH

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0053 AC-SP 1211591 2004.61.82.064640-0

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Sao Paulo - CRC/SP
ADV : PATRICIA FORMIGONI URSAIA
APDO : MARCOS PAULO FERREIRA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0054 AC-SP 1209006 2004.61.82.065580-1

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Sao Paulo - CRC/SP
ADV : PATRICIA FORMIGONI URSAIA
APDO : MARIA CRISTINA JUVENAL

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0055 AC-SP 1208974 2004.61.82.062217-0

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Conselho Regional de Contabilidade - CRC

ADV : FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS

APDO : EVAIR DO CARMO RODRIGUES

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0056 AC-SP 1211524 2004.61.82.060423-4

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Sao Paulo - CRC/SP

ADV : PATRICIA FORMIGONI URSAIA

APDO : APARECIDA GOMES SANCHES NUNES DOS SANTOS

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0057 AC-SP 1211592 2004.61.82.064654-0

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Sao Paulo - CRC/SP

ADV : PATRICIA FORMIGONI URSAIA

APDO : LIVIO LEMMI

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0058 AC-SP 1211606 2004.61.82.064880-8

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Sao Paulo - CRC/SP

ADV : PATRICIA FORMIGONI URSAIA

APDO : KELLY CRISTYNA VIEIRA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0059 AC-SP 1211506 2004.61.82.062054-9

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Sao Paulo - CRC/SP

ADV : PATRICIA FORMIGONI URSAlA

APDO : ELAINE CRISTINA SILVA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0060 AC-SP 1223707 2005.61.82.009184-3

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Sao Paulo - CRC/SP

ADV : FERNANDO EUGENIO DOS SANTOS

APDO : MILTON KUSSUMOTO

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0061 AC-SP 1240960 2005.61.82.009711-0

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Sao Paulo - CRC/SP

ADV : FERNANDO EUGENIO DOS SANTOS

APDO : ROBERTO SETSUO MASUDA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0062 AC-SP 1163114 2006.03.99.046514-7(9715035027)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : MADAM MADEIRAS AMAZONIA LTDA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0063 AC-SP 1083942 2006.03.99.002395-3

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : ANTONIO PEREIRA CRISTAL

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0064 AC-SP 1246487 2001.61.06.006245-3

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP

ADV : MARCIO ROBERTO MARTINEZ

APDO : YVES CORDEIRO RIO PRETO -ME e outro

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0065 AC-SP 1174346 2007.03.99.004678-7(9715025951)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : PANAMERICANA MATERIAIS ELETRICOS LTDA e outros

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0066 AC-SP 1174347 2007.03.99.004679-9(9715025960)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : PANAMERICANA MATERIAIS ELETRICOS LTDA e outros

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0067 AC-SP 1230911 2007.03.99.039068-1(9715035140)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : DECARO COML/ LTDA -ME e outros

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0068 AC-SP 1230908 2007.03.99.039065-6(9715035108)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : DECARO COML/ LTDA -ME e outros

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0069 AC-SP 1230909 2007.03.99.039066-8(9715035124)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : DECARO COML/ LTDA -ME e outros

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0070 AC-SP 1230910 2007.03.99.039067-0(9715035132)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : DECARO COML/ LTDA -ME e outros

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0071 AC-SP 1175531 2007.03.99.005288-0(9715027245)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : TECELAGEM SANTA MATILDE LTDA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0072 AC-SP 1229261 2007.03.99.038812-1(9715048226)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : JTA MECANICA E FUNILARIA LTDA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0073 AC-SP 1174339 2007.03.99.004672-6(9715040691)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : APR REPRODUCOES GRAFICAS LTDA -ME

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0074 AC-SP 1174021 2007.03.99.004489-4(9715035710)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : FADATH PARTICIPACOES LTDA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0075 AC-SP 1174337 2007.03.99.004670-2(9715047335)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : OKAM MONTAGENS DE MANOMETROS LTDA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0076 AC-SP 1163197 2006.03.99.045853-2(9715046363)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : TRANSPORTCAR TRANSPORTES INTEGRADOS LTDA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0077 AC-SP 1229254 2007.03.99.038805-4(9715027946)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO

APDO : ANA E GIL FUNILARIA LTDA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0078 AC-SP 1175530 2007.03.99.005287-8(9715013651)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : MOVEIS ANDREA IND/ E COM/ LTDA massa falida e outros

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

0079 AC-SP 936421 1999.61.06.008815-9

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : MARFRA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0080 AC-SP 1174033 2007.03.99.004501-1(9715040128)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : DETALHE DECORACOES LTDA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0081 AC-SP 1163196 2006.03.99.045854-4(9715041191)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : A MATRIZ DAS LANCHONETES LTDA -ME

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0082 AC-SP 1174030 2007.03.99.004498-5(9715029841)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : DU DU CONFECOES LTDA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0083 AC-SP 1229218 2007.03.99.038769-4(9715046991)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : PANAMERICANA MATERIAIS ELETRICOS LTDA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0084 AC-SP 1242969 1999.61.11.009884-2

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : MARILIA EXPRES INFORMATICA LTDA massa falida e outro

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0085 AC-SP 1242970 1999.61.11.010063-0

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : MARILIA EXPRES INFORMATICA LTDA massa falida e outro

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0086 AC-SP 1242968 1999.61.11.001841-0

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : MARILIA EXPRES INFORMATICA LTDA massa falida e outro

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0087 AC-SP 1242966 2007.03.99.043283-3(9810029683)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : MARILIA EXPRES INFORMATICA LTDA massa falida e outro

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0088 AC-SP 1242967 2007.03.99.043284-5(9810033460)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : MARILIA EXPRES INFORMATICA LTDA massa falida e outro

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0089 AC-SP 1242972 2007.03.99.043259-6(9510032689)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : NEOGLASS IND/ E COM/ DE ARTEFATOS DE FIBRA DE VIDRO LTDA e outros

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0090 AC-SP 1242973 2007.03.99.043285-7(9810012306)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : NEOGLASS IND/ E COM/ DE ARTEFATOS DE FIBRA DE VIDRO LTDA e outros

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0091 REOAC-SP 1248524 2006.61.82.041290-1

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
PARTE A : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
PARTE R : DANACO IND/E COM/ DE ACOS LTDA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

0092 AC-SP 1223815 2007.03.99.036491-8(9607087445)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : NUTRIPEC RIO PRETO PRODUTOS PARA PECUARIA LTDA e outro
ADV : ANTONIO CANDIDO DE SOUZA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0093 AC-SP 1248520 2007.03.99.045342-3(9609035230)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : KASSUGA DO BRASIL IND/ DE PAPEL LTDA
ADV : LINO ELIAS DE PINA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0094 AC-SP 1081526 2006.03.99.000535-5

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : JORMEDICA COML/ LTDA -ME e outro

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0095 AC-SP 1268290 2008.03.99.000023-8(9607090276)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : PETRUCCI E VOLPI LTDA e outro

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE S J RIO PRETO SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0096 AC-SP 1243543 2000.61.06.008231-9

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : MINAKO TANAKA ISHIZAWA

ADV : BETHANIA ALCALDE PINTO

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0097 AC-SP 1164471 2006.03.99.046851-3(9506092567)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : LE BARON DELICATESSEN LANCHONETE LTDA

A Quarta Turma, por unanimidade, reconheceu, de ofício, a prescrição e declarou extinta a execução e julgou prejudicado o apelo da União, nos termos do voto do Relator.

0098 AC-SP 1164451 2006.03.99.046831-8(9506092753)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : ENGERAN CONSTRUTORA LTDA

A Quarta Turma, por unanimidade, reconheceu, de ofício, a prescrição e declarou extinta a execução e julgou prejudicado o apelo da União, nos termos do voto do Relator.

0099 AC-SP 1163195 2006.03.99.045855-6(9715030190)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : CREST CALCADOS LTDA

A Quarta Turma, por unanimidade, reconheceu, de ofício, a prescrição e declarou extinta a execução e julgou prejudicado o apelo da União, nos termos do voto do Relator.

0100 AC-SP 1196367 2007.03.99.020377-7(9807052971)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : PASSARELLI E ESCOBAR LTDA -ME e outro

A Quarta Turma, por unanimidade, reconheceu, de ofício, a prescrição e declarou extinta a execução e julgou prejudicado o apelo da União, nos termos do voto do Relator.

0101 REOAC-SP 1255202 2006.61.16.000762-0

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
PARTE A : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
PARTE R : VALENTIM JOSE BALDO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE ASSIS Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

0102 AC-SP 1244437 2007.03.99.043270-5(9509042510)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : FASIS IND/ E REPRESENTACAO LTDA -ME e outros

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0103 AC-SP 1163116 2006.03.99.046516-0(9715036317)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : IND/ E COM/ DE MOVEIS FIRENZE LTDA e outros

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0104 AC-SP 1266535 2007.03.99.045370-8(0009099255)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : CARLOS EDUARDO OGEDA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0105 AC-SP 1229284 2007.03.99.038835-2(9715011586)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : STUQUE FILHO IND/ E COM/ DE MOVEIS LTDA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0106 AC-SP 1167180 2006.03.99.047143-3(9715071600)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : PADARIA E CONFEITARIA PONEY CLUB LTDA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0107 AC-SP 1167172 2006.03.99.047135-4(9715047300)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : OKAM MONTAGENS DE MANOMETROS LTDA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0108 AC-SP 969383 2002.61.26.002475-0

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
APTE : INFUSA IND/ NACIONAL DE FUNDIDOS LTDA e outro
ADV : LINA TRIGONE
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SSJ>SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo da União e à remessa oficial e não conheceu do apelo do co-executado, nos termos do voto do Relator.

0109 AC-SP 792476 2000.61.82.056831-5

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : JOAQUIM LEITE DE ALMEIDA
ADV : MARCELO PINHEIRO PINA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo e à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

0110 AC-SP 860988 2003.03.99.007103-0(0004562305)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APTE : IVODIO TESSAROTO
ADV : IVODIO TESSAROTO
APDO : OS MESMOS

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao apelo do executado e negou provimento ao apelo da União e à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

0111 AC-SP 1088130 2006.03.99.005859-1(0004562542)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : DARCY SOUZA CANTO espolio

REYTE : RACHEL SPINOLA E CASTRO CANTO

ADV : RICARDO RIBEIRO DE ALMEIDA

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0112 AC-SP 1265975 1999.61.04.006030-2

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : EMPRESA TRANSPORTADORA MARITIMA ESTRELA LTDA e outros

ADV : DANIEL LUIZ FERNANDES

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo e à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

0113 AC-SP 1239799 2004.61.82.039629-7

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : HELOISA FORLI

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento ao apelo da União e à remessa oficial, nos termos do voto do Relator, vencida a Juíza Federal convocada MÔNICA NOBRE, que deu provimento à apelação e à remessa oficial.

0114 AC-SP 1160258 2002.61.82.055487-8

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : IVETE CUSTODIO DE MORAES -ME

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0115 AC-SP 1164444 2003.61.05.001076-3

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : MATRIZ ASSESSORIA TECNICA DE SEGUROS E ASSEM S/C LTDA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0116 AC-SP 1158289 2002.61.05.006531-0

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : EMS COM/ DE TINTAS E VERNIZES LTDA e outro

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0117 AC-SP 1159538 2006.03.99.045002-8(9806129695)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : VALTINHO AUTO PECAS LTDA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0118 AC-SP 1159556 2006.03.99.045020-0(9706022902)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : PANIFICADORA CONFEITARIA BOLO E PAO LTDA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0119 AC-SP 1245279 2007.03.99.044631-5(9709034863)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : LECY BENEDITO

ADV : JOSE LUIZ SOARES LEITE

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0120 AC-SP 1255615 1999.61.06.007857-9

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : DIVETEC COMERCIO E ASSISTENCIA TEC DE RELOGIOS LTDA -ME

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0121 AC-SP 1243539 2000.61.06.007330-6

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : DIVETEC COM/ E ASSISTENCIA TEC DE RELOGIOS LTDA -ME

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0122 AC-SP 1246477 2007.03.99.044664-9(9807053820)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : FERREIRA QUEIROZ E MARQUETO LTDA -ME e outro

ADV : MIRYAM BALIBERDIN (Int.Pessoal)

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0123 AC-SP 1246478 2007.03.99.044665-0(9807053854)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : FERREIRA QUEIROZ E MARQUETO LTDA -ME e outro

ADV : MIRYAM BALIBERDIN (Int.Pessoal)

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0124 AC-SP 1247032 2000.61.06.000175-7

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : ATACADAO DE RACOES CEZAR LTDA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0125 AC-SP 1247033 2000.61.06.000372-9

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : ATACADAO DE RACOES CEZAR LTDA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0126 AC-SP 1228995 2007.03.99.038714-1(9707017538)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : R M REPRESENTACOES S/C LTDA e outro

ADV : FRANCINE MOLINA SEQUEIRA DIAS

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0127 AC-SP 1228994 2007.03.99.038713-0(9707017708)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : R M REPRESENTACOES S/C LTDA e outro

ADV : FRANCINE MOLINA SEQUEIRA DIAS

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0128 AC-SP 1214730 2000.61.06.000134-4

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : TECHNICAL REPRESENTACOES LTDA e outro

ADV : ALEXANDRE COSTA DOS SANTOS

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0129 AC-SP 1082202 2006.03.99.001040-5(9407024318)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : RAMAO CHAVES

ADV : ANA PAULA CORREA LOPES (Int.Pessoal)

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0130 AC-SP 1192491 2007.03.99.017251-3(0600000013)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : MUNICIPIO DE PALMEIRA D OESTE

ADV : LUCIANO ANGELO ESPARAPANI

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao apelo e à remessa oficial, para declarar a nulidade da sentença e julgou extinta a execução fiscal, nos termos do voto do Relator.

0131 AC-SP 1248526 2004.61.82.025629-3

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : PACHECO IMOVEIS LTDA

ADV : MARLENE SALOMAO

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0132 AC-SP 1239135 2003.61.82.006055-2

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : REVESTIMENTOS GRANI TORRE LTDA

ADV : VALMIR TAVARES DE OLIVEIRA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : OS MESMOS

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0133 AC-SP 1264042 2006.61.82.020102-1

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : UNIAO MECANICA LTDA

ADV : JOAO LUIZ AGUION

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0134 AC-SP 1267629 2005.61.82.055912-9

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : CIA BRASILEIRA DE DORMENTES DORBRAS

ADV : MOACIL GARCIA

ADV : ALEXANDRE DOMINGUES GRADIM

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0135 AC-SP 736785 2001.61.82.001573-2

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : INBRAC S/A CONDUTORES ELETRICOS

ADV : RENATA QUINTELA TAVARES RISSATO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : OS MESMOS

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao apelo da embargante e negou provimento ao apelo da União, nos termos do voto do Relator.

0136 AC-SP 1268152 2006.61.82.023573-0

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : MD COM/ E IMP/ DE FERRAMENTAS LTDA

ADV : ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0137 AC-SP 1261754 2005.61.82.047029-5

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : PADROEIRA COM/ DE PAPEL LTDA

ADV : CLAUDIA RUFATO MILANEZ

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou as preliminares e, no mérito, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0138 AC-SP 1258292 2005.61.19.006448-0

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : JORGE MASSALO MURATA

ADV : BENEDITO EDISON TRAMA

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0139 AC-SP 1255820 2003.61.19.002821-1

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : COPPER 100 IND/ E COM/ LTDA

ADV : EMERSON TADAO ASATO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : OS MESMOS

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento aos apelos, nos termos do voto do Relator.

0140 AC-SP 1245489 2004.61.82.013741-3

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : DIAGRAF COM/ E IND/ GRAFICA LTDA

ADV : VITOR DONATO DE ARAUJO

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0141 AC-SP 1247547 2007.03.99.045302-2(9805279146)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : SERVAZ S/A SANEAMENTO CONSTRUCOES E DRAGAGEM

ADV : MARCIA REGINA DE LUCCA

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0142 AC-SP 1261119 2002.61.05.003997-9

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : ALMEIDA FERNANDES E CIA LTDA

ADV : JOSE PEDRO LOPES

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0143 AC-SP 870599 2003.03.99.012537-2(9611000880)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : METALURGICA PIRA INOX LTDA massa falida

ADV : GENTIL BORGES NETO

A Quarta Turma, por unanimidade, não conheceu do apelo, nos termos do voto do Relator.

0144 AC-SP 1249318 2000.61.15.001809-6

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : WALDEMIR CARLOS DE OLIVEIRA e outro

ADV : JOSE PAULO AMALFI

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0145 AC-SP 1208263 2004.61.82.050009-0

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : HAVANA GIGARS COM/ IMP/ E EXP/ LTDA

ADV : MARCIA NISHI

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0146 AC-SP 1264417 2005.61.13.003450-1

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : DROGAREDE LTDA -ME
ADV : ERIC ANTUNES PEREIRA DOS SANTOS
APDO : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP
ADV : MARCIO ROBERTO MARTINEZ

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0147 AC-SP 1266608 2005.61.82.008065-1

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : COM/ RIBEIRO MONTEIRO LTDA
ADV : OSVALDO ABUD
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0148 AC-SP 1264280 2004.61.82.049230-4

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : MONDI ARTIGOS DO LAR LTDA
ADV : ALVARO TREVISIOLI
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0149 REOAC-SP 1266487 2001.61.04.006650-7

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

PARTE A : PRODESAN PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S/A

ADV : SUELI YOKO KUBO DE LIMA

PARTE R : Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educacao - FNDE

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

0150 AC-SP 1268818 2008.03.99.000407-4(0500000120)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU SP

ADV : FERNANDO CLAUDIO ARTINE

APDO : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP

ADV : MARCIO ROBERTO MARTINEZ

A Quarta Turma, por unanimidade, não conheceu do apelo, nos termos do voto do Relator.

0151 AC-SP 1272220 2008.03.99.001547-3(9507009345)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : PAULO OROZIMBO CASTRO DE ARAUJO e outro

A Quarta Turma, por unanimidade, não conheceu do agravo retido e negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0152 AC-SP 1273360 2008.03.99.001555-2(9307021210)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : SIDNEY JESUS SANTANA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0153 AC-SP 1220543 2002.61.14.005957-8

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : MIROAL IND/ E COM/ LTDA

ADV : LUIS FERNANDO MURATORI

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0154 AC-SP 1270080 2008.03.99.001529-1(9205070033)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : LUIZ EDUARDO MACEDO DE MENEZES

ADV : CLAUDIA HELENA PEROBA BARBOSA

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0155 AG-SP 308927 2007.03.00.085645-2(9403052090)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

AGRDO : E C ENGENHARIA E COM/ LTDA

ADV : JOSE LUIZ MATTHES

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0156 AG-SP 319257 2007.03.00.100562-9(9106596231)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : ALDOMAR RACHID JUNIOR

ADV : JOSE TADEU ZAPPAROLI PINHEIRO

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0157 AG-SP 281051 2006.03.00.097277-0(9200294731)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : DEPOSITO AVENIDA DE VOTUPORANGA LTDA

ADV : WILSON LUIS DE SOUSA FOZ

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0158 AG-SP 311429 2007.03.00.089244-4(8900114123)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

AGRDO : HIROSHI NISHIMUROTA
ADV : WALDIR BURGER
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0159 AG-SP 309223 2007.03.00.086026-1(9612025053)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : AIRTON PEREZ e outros
ADV : MARIA ISABEL TORRES SOARES MORALES
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PRES. PRUDENTE SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0160 AG-SP 282070 2006.03.00.099817-5(9107094850)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : PAULO CESAR AGATELI
ADV : MARIA ROSA DISPOSTI
PARTE A : PERSIO LUIZ AGATELI
ADV : MARIA ROSA DISPOSTI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0161 AG-SP 296987 2007.03.00.034038-1(200261820120829)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : ALLPAC EMBALAGENS LTDA
ADV : KARLHEINZ ALVES NEUMANN
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0162 AG-SP 290319 2007.03.00.005773-7(200461140015330)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : IND/ METALPLASTICA IRBAS LTDA
ADV : IRINEU HOMERO DE SOUZA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S B DO CAMPO SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0163 AG-SP 315344 2007.03.00.094762-7(200661000281480)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : ACL METAIS LTDA
ADV : LUIZ ALBERTO TEIXEIRA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0164 AG-SP 309262 2007.03.00.086082-0(200561820269826)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : REI ORGANIZACAO CONTABIL LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0165 AG-SP 308860 2007.03.00.085562-9(200461820475264)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : DAI ASSISTENCIA INTEGRADA S/C LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 11 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0166 AG-SP 298031 2007.03.00.035998-5(200461820442702)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : ENGEPIPING ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS S/C LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0167 AG-SP 309890 2007.03.00.086985-9(200461820168513)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : PLANTA PROPAGANDA E MARKETING S/C LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0168 AG-SP 301873 2007.03.00.056404-0(200261820547552)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : UNYR REPRESENTACOES S/C LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0169 AG-SP 281116 2006.03.00.097362-2(200461820255227)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : DAI ASSISTENCIA INTEGRADA S/C LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 11 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0170 AG-SP 310449 2007.03.00.087704-2(200761110027378)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : NELSON FIGUEIREDO MENDES e outros
ADV : ALEXANDRE ALVES VIEIRA

AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE MARILIA Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0171 AG-SP 310557 2007.03.00.087909-9(200761090047470)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : FERNANDA MARIA BONI PILOTO
AGRDO : MAGALI TEREZINHA ZAINE
ADV : FERNANDO VALDRIGHI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE PIRACICABA SP

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

0172 AG-SP 311922 2007.03.00.089997-9(200761090071343)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : FERNANDA MARIA BONI PILOTO
AGRDO : HELIO VALERIO
ADV : CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE PIRACICABA SP

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

0173 AG-SP 318183 2007.03.00.098919-1(200761090052830)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : MARISA SACILOTTO NERY
AGRDO : JOSE REINALDO DUSCOV
ADV : ELAINE MEDEIROS
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PIRACICABA SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0174 AG-SP 320428 2007.03.00.101953-7(200761090051848)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARISA SACILOTTO NERY
AGRDO : CREUSA CREPALDE ALARCON
ADV : CARLA SABRINA DE SOUZA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PIRACICABA SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0175 AG-SP 320407 2007.03.00.101972-0(200761090062512)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARISA SACILOTTO NERY
AGRDO : ISAIAS OLIVIO GERALDI
ADV : FERNANDO MARCOS COLONNESE
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PIRACICABA SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0176 AG-SP 323254 2008.03.00.000894-9(200761090075877)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARCELO FERREIRA ABDALLA
AGRDO : MARIA APARECIDA CHIODI DIEHL
ADV : JULIANA DECICO FERRARI MACHADO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PIRACICABA SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0177 AG-SP 318383 2007.03.00.099132-0(200761090050935)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARCELO FERREIRA ABDALLA
AGRDO : PAULO CESAR BRITO e outros
ADV : JOSE FRANCISCO DIAS
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PIRACICABA SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0178 AG-SP 295685 2007.03.00.025996-6(200461820436969)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : IND/ E COM/ DE ARTEFATOS DE PAPEL LUA DE MEL LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por maioria, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, vencido o Relator, que negou provimento ao agravo de instrumento.

0179 AG-SP 300205 2007.03.00.047481-6(199961820205457)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : PRO NET DO BRASIL COM/ E SERVICOS LTDA
ADV : PEDRO LUIZ CASTRO
AGRDO : THOMAS DAVID FOLEY e outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, vencida a Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, que deu provimento ao agravo de instrumento.

0180 AG-SP 312379 2007.03.00.090780-0(200361040070738)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : MARAJO COM/ DE AUTOMOTIVOS LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SANTOS Sec Jud SP

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, vencida a Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, que deu provimento ao agravo de instrumento.

0181 AG-SP 309354 2007.03.00.086221-0(200161080079410)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : DECIO SALVADOR FILHO e outro
PARTE R : DECIO SALVADOR FILHO E CIA LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE BAURU - 8ª SSJ - SP

A Quarta Turma, por maioria, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, vencido o Relator, que negou provimento ao agravo de instrumento.

0182 AG-SP 308227 2007.03.00.084784-0(9711063425)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

AGRDO : AUTO PECAS CO PIRA LTDA massa falida

SINDCO : CLAUDIO BINI

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PIRACICABA SP

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, vencida a Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, que deu provimento ao agravo de instrumento.

0183 AG-SP 310396 2007.03.00.087604-9(200261180014624)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

AGRDO : TRANSPORTADORA TRANSPAR LTDA

PARTE R : JOSE CARLOS ALEIXO FERREIRA

ADV : ANNA REGINA DEGERING RIBEIRO

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE GUARATINGUETA Sec Jud SP

A Quarta Turma, por maioria, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, vencido o Relator, que negou provimento ao agravo de instrumento.

0184 AG-SP 318530 2007.03.00.099401-0(200461820414937)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

AGRDO : REDE TRICURY COM/ SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por maioria, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, vencido o Relator, que negou provimento ao agravo de instrumento.

0185 AG-SP 314574 2007.03.00.093868-7(200061820238522)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

AGRDO : MARIA APARECIDA GOMIERO

ADV : BRISOLA GONCALVES

AGRDO : CAJE E GOMIERO COM/ REPRESENTACAO LTDA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por maioria, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, vencido o Relator, que negou provimento ao agravo de instrumento.

0186 AG-SP 311630 2007.03.00.089465-9(9610038760)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

AGRDO : ANDRADE E FILHO COM/ E REPRESENTACOES LTDA massa falida e outro

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE MARILIA Sec Jud SP

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, vencida a Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, que deu provimento ao agravo de instrumento.

0187 AG-SP 318537 2007.03.00.099408-3(9805074226)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : AP IND/ DE GUARNICOES DE BORRACHA LTDA
ADV : IVSON MARTINS
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, vencida a Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, que deu provimento ao agravo de instrumento.

0188 AG-SP 318072 2007.03.00.098707-8(9805290328)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : PEM COML/ DE SUCATAS LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0189 AG-SP 309884 2007.03.00.086979-3(9505106459)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : DENNISON DO BRASIL IND/ E COM/ LTDA
ADV : JOSE ARTUR LIMA GONCALVES
PARTE R : LUIZ DE FRANCA RIBEIRO e outro
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por maioria, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, vencido o Relator, que negou provimento ao agravo de instrumento.

0190 AG-SP 303670 2007.03.00.064633-0(200461820253358)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : FR DO BRASIL COM/ IMP/ E EXP/ LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 11 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por maioria, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, vencido o Relator, que negou provimento ao agravo de instrumento.

0191 AG-SP 292877 2007.03.00.015540-1(200261020026909)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : PINTURAS WALDRIGHI LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

A Quarta Turma, por maioria, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, vencido o Relator, que negou provimento ao agravo de instrumento.

0192 AG-SP 286740 2006.03.00.116500-8(200461820158775)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : SURF SUPPLY CONFECÇÕES LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, vencida a Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, que deu provimento ao agravo de instrumento.

0193 AG-SP 315403 2007.03.00.094929-6(200561820068626)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : HENRIQUE DE MIRANDA SANTOS
ADV : ALEX BARBOSA GRANDINO
PARTE R : STARGRAF GRAFICA EDITORA E FOTOLITO LTDA e outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, vencida a Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, que deu provimento ao agravo de instrumento.

0194 AG-SP 298023 2007.03.00.035990-0(199961820538926)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : CIENCIA DA COMPUTACAO COML/ LTDA
PARTE R : JOAO CARLOS DOS SANTOS
ADV : LUIZ MANOEL GARCIA SIMOES
PARTE R : LUIZ JOSE SOARES DOS SANTOS e outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por maioria, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, vencido o Relator, que negou provimento ao agravo de instrumento.

0195 AG-SP 282676 2006.03.00.103067-0(200061820710338)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : DROGARIA NOVO HORIZONTE LTDA massa falida
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por maioria, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, vencido o Relator, que negou provimento ao agravo de instrumento.

0196 AG-SP 309205 2007.03.00.086080-7(200561820258865)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

AGRDO : AQUILA MOVEIS LTDA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 11 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por maioria, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, vencido o Relator, que negou provimento ao agravo de instrumento.

0197 AG-SP 314047 2007.03.00.092996-0(0400000022)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

AGRDO : COOFUCESP COOPERATIVA DE CONSUMO DOS EMPREGADOS E APOSENTADOS

ADV : AFONSO BORGES

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA SP

A Quarta Turma, por maioria, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, vencido o Relator, que negou provimento ao agravo de instrumento.

0198 AG-SP 318046 2007.03.00.098681-5(200461820448108)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

AGRDO : CASA DO ARROZ INTEGRAL LTDA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0199 AG-SP 303262 2007.03.00.064074-1(200161260084687)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : EMILIO CARLOS MACHIO FONT

ADV : LUIS TELLES DA SILVA

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

PARTE R : ESQUADRO PUBLICIDADE E COMUNICACAO EMPRESARIAL LTDA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SSJ>SP

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, vencido o Relator, que deu provimento ao agravo de instrumento.

0200 AG-SP 308773 2007.03.00.085470-4(0200000813)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : EDSON AUGUSTO CIROTA DE MELO PIMENTA

ADV : MARIA VIRGINIA BELLO J BENTO VIDAL

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

PARTE R : AUTO POSTO DISPOSTO II LTDA e outros

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SAO MANUEL SP

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, vencido o Relator, que deu provimento ao agravo de instrumento.

0201 AG-SP 315988 2007.03.00.095709-8(200461820241976)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : ALFREDO DE ALMEIDA TAVARES
ADV : MARIA ELISABETH BETTAMIO VIVONE TOMEI
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
PARTE R : EDVALDO NEY SMANIOTTO
ADV : LUIZ ROBERTO NOGUEIRA PINTO
PARTE R : SERVIOTICA LTDA e outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, vencido o Relator, que deu provimento ao agravo de instrumento.

0202 AG-SP 314495 2007.03.00.093711-7(200461820191869)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : LEDA BOUASLI
ADV : MARCIA BUENO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
PARTE R : CAR PLACE IMPORT LTDA e outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, vencido o Relator, que deu provimento ao agravo de instrumento.

0203 AG-SP 307922 2007.03.00.084362-7(200461820422132)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : SERGIO TRINTINI ZAMARIOLI
ADV : MAURICIO CESAR PUSCHEL
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

PARTE R : LUCIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA -ME

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por maioria, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, vencida a Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, que negou provimento ao agravo de instrumento.

0204 AG-SP 316361 2007.03.00.096327-0(200161260092477)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : JOSE RODRIGUES MUNHOZ e outro

ADV : CHRISTIANE MORAES CARDOSO

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

PARTE R : COBERTURAS E TELHADOS M E F LTDA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SSJ>SP

A Quarta Turma, por maioria, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, vencida a Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, que negou provimento ao agravo de instrumento.

0205 AG-SP 310950 2007.03.00.088605-5(200261820266447)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : FABIO DE SOUZA CAMPOS BARCELLINI

ADV : LUIZ ALBERTO DELBUQUE BACCARO

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

PARTE R : AIRPUMP EMBALAGENS LTDA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, vencido o Relator, que deu provimento ao agravo de instrumento.

0206 AG-SP 315477 2007.03.00.094944-2(200361040037553)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : FERNANDO RODRIGUES BATISTA
ADV : ANA LUCIA MONTEIRO SEBA
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
PARTE R : AUTO POSTO PALMARES LTDA e outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, vencido o Relator, que deu provimento ao agravo de instrumento.

0207 AG-SP 303832 2007.03.00.064832-6(0400000932)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : JOSE RAIMUNDO DA SILVA e outro
ADV : ROGERIO DO AMARAL SILVA MIRANDA DE CARVALHO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE CUBATAO SP

A Quarta Turma, pelo voto-médio, deu parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Juíza Federal convocada MÔNICA NOBRE, vencido o Relator, que deu provimento ao agravo de instrumento e a Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, que negou provimento ao agravo de instrumento.

0208 AG-SP 303824 2007.03.00.064824-7(200461820190245)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : WALTER GODOY
ADV : WALTER GODOY
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

PARTE R : NECO COML/ HIDRAULICA LTDA -ME e outros

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0209 AG-SP 311457 2007.03.00.089220-1(0600000325)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : LUIZ HENRIQUE LIVON e outro

ADV : MARCOS NOGUEIRA RANGEL FABER

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

PARTE R : LIVON E LIVON LTDA

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITINGA SP

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, vencido o Relator, que deu provimento ao agravo de instrumento.

0210 AG-MS 301590 2007.03.00.052940-4(200160020010841)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : WALDEMAR CASTELLI JUNIOR

ADV : LUCIO FLAVIO JOICHI SUNAKOZAWA

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

PARTE R : CASTELLI E CIA LTDA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE DOURADOS >2ªSSJ>MS

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, vencido o Relator, que deu provimento ao agravo de instrumento.

0211 AG-SP 319228 2007.03.00.100452-2(9805207390)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : HELIO KAIRALLA BAHMDOUNI
ADV : TATIANA MAZZONI DE FARIA
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
PARTE R : LORVAK DO BRASIL IND/ E COM/ S/A e outro
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, vencido o Relator, que deu provimento ao agravo de instrumento.

0212 AG-SP 306434 2007.03.00.082368-9(200461820554796)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR SP
ADV : PEDRO AUGUSTO MARCELLO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0213 AG-SP 285923 2006.03.00.113023-7(0400016617)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : D CANELA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
ADV : DIRCE NAMIE KOSUGI
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE EMBU SP

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, vencida a Juíza Federal convocada MÔNICA NOBRE, que deu parcial provimento ao agravo de instrumento, para determinar a análise do tema do parcelamento pelo digno Juízo de Primeiro Grau.

0214 AG-SP 309885 2007.03.00.086980-0(200661820038754)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

AGRDO : DROGAFARR DROGARIA LTDA

ADV : JOSE FERRAZ DE ARRUDA NETTO

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, vencida a Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, que deu provimento ao agravo de instrumento.

0215 AG-SP 311694 2007.03.00.089578-0(200661820321762)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : G B C GENERAL BRAS CARGO LTDA

ADV : MARIA ELISABETH BETTAMIO VIVONE TOMEI

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por maioria, deu parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, vencida a Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, que deu provimento ao agravo de instrumento.

0216 AG-SP 303159 2007.03.00.064093-5(200661050127886)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : TAVOLARO E TAVOLARO ADVOGADOS

ADV : ADRIANA PADOVANI TAVOLARO SALEK
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0217 AG-SP 311206 2007.03.00.088864-7(200761820180010)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : IND/ DE EMBALAGENS SANTA INES LTDA
ADV : JAMIL MICHEL HADDAD
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0218 AG-SP 307091 2007.03.00.083296-4(0400004356)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : JORGE JOSE DA COSTA
ADV : DEODATO SAHD JUNIOR
AGRDO : Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educacao - FNDE
ADV : PATRICIA BARRETO HILDEBRAND
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE ITAPECERICA DA SERRA SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0219 AG-SP 310429 2007.03.00.087656-6(200561820261633)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : GRAFFITE CONSTRUCOES E COM/ LTDA
ADV : VANIA VESTERMAN ARAUJO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
PARTE R : MARLI SOARES DE ARAUJO e outro
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, vencida a Juíza Federal convocada MÔNICA NOBRE, que deu parcial provimento ao agravo de instrumento, para determinar a análise do tema da quitação pelo digno Juíza de Primeiro Grau.

0220 AG-SP 314107 2007.03.00.093066-4(200661820327442)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : PARCERIA PUBLICIDADE E COMUNICACAO LTDA
ADV : MANOEL LUIZ CORREA LEITE
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0221 AG-SP 307734 2007.03.00.084197-7(200061050187455)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : CHARLES WILSON VIDAL
ADV : MARCEL SCOTOLO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0222 AG-SP 316570 2007.03.00.096357-8(0500000241)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : IRON COM/ DE FERRAGENS FERRAMENTAS E PRODUTOS METALURGICOS LTDA

ADV : FERNANDO ANTONIO A DE OLIVEIRA

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITATIBA SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0223 AG-SP 281170 2006.03.00.097446-8(200661020045170)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : PEREIRA ADVOGADOS

ADV : MICHAEL ANTONIO FERRARI DA SILVA

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0224 AG-SP 284556 2006.03.00.107926-8(200461820376602)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : DFJ MODAS LTDA e outro

ADV : MAURICIO CESAR PUSCHEL

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, vencido o Relator, que deu parcial provimento ao agravo de instrumento.

0225 AG-SP 293536 2007.03.00.018378-0(0500001109)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : IRMAOS RUBIO COM/ DE GAS LTDA

ADV : GUILHERME SILVEIRA LIMA DE LUCCA

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE BOTUCATU SP

A Quarta Turma, por maioria, deu parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, vencida a Juíza Federal convocada MÔNICA NOBRE, que deu provimento ao agravo de instrumento, para acolher a exceção de pré-executividade e reconhecer a prescrição.

0226 AG-SP 309798 2007.03.00.086813-2(200361820023294)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : HAROLDO COSTA JACINTO

ADV : ALONSO SANTOS ALVARES

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0227 AG-SP 317222 2007.03.00.097485-0(200761820142045)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : DANIMPORT IMP/ E COM/ LTDA

ADV : ANNA LUCIA DA MOTTA PACHECO CARDOSO DE MELLO

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao agravo de instrumento, sendo que a Juíza Federal convocada MÔNICA NOBRE, em maior extensão, para acolher parcialmente a exceção de pré-executividade e reconhecer a prescrição dos débitos com vencimentos anteriores a Junho de 2002.

0228 AG-MS 308142 2007.03.00.084656-2(200560000084149)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

AGRDO : MARMO GRAN MARMORARIA LTDA -ME

ADV : JEYANCARLO XAVIER BERNARDINO DA LUZ

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE CAMPO GRANDE MS

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao agravo de instrumento, sendo que a Juíza Federal convocada MÔNICA NOBRE, em maior extensão, para acolher parcialmente a exceção de pré-executividade e reconhecer a prescrição dos débitos com vencimentos anteriores a Novembro de 2000.

0229 AG-SP 315492 2007.03.00.094978-8(200161260106221)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : ASIKAR COM/ DE VEICULOS LTDA

ADV : KATIA RENILDA GONÇALVES RIBEIRO

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

PARTE R : NILO SERGIO ORTIZ e outros

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SSJ>SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0230 AG-SP 310631 2007.03.00.088075-2(200461820614987)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : MECANICA TORMAL LTDA
ADV : RENATA MAIA PEREIRA DE LIMA
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0231 AG-SP 313830 2007.03.00.092731-8(200661200076465)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : SAS ENGENHARIA E COM/ LTDA
ADV : SERGIO NEY KOURY MUSOLINO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE ARARAQUARA - 20ª SSJ - SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0232 AG-SP 300737 2007.03.00.048562-0(0200000026)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : LOURIVAL MINGANTI
ADV : ANDREZZA HELEODORO COLI
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
PARTE R : CERAMICA IBICOR LTDA e outros
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CORDEIROPOLIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0233 AG-SP 303549 2007.03.00.064418-7(9900000064)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : ANHANGUERA IND/ E COM/ DE PISOS E REVESTIMENTOS LTDA

ADV : ANDREZZA HELEODORO COLI

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

PARTE R : CERAMICA IBICOR LTDA e outros

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CORDEIROPOLIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0234 AG-SP 293724 2007.03.00.018690-2(9600000145)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : ANHANGUERA IND/ E COM/ DE PISOS E REVESTIMENTOS LTDA

ADV : ANDREZZA HELEODORO COLI

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

PARTE R : CERAMICA IBICOR LTDA e outros

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CORDEIROPOLIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0235 AG-SP 303450 2007.03.00.064461-8(200461820289122)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : ART CORRETORA DE MERCADORIAS E FUTUROS LTDA

ADV : FERNANDO LUIZ DA GAMA LOBO D ECA

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0236 AG-SP 300855 2007.03.00.048680-6(199961820420642)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

AGRDO : CONSERVAS ALIMENTICIAS HERO S/A

AGRDO : WALDEMIR CONTRI e outro

ADV : APARECIDO ADIVALDO SIGNORI

AGRDO : ELIE MICHEL NASRALLAH

ADV : ROBERTO FERNANDES DE ALMEIDA

PARTE R : ANNA SCHNYDER GERMANOS

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por maioria, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, vencido o Relator, que negou provimento ao agravo de instrumento.

0237 AG-SP 312381 2007.03.00.090782-4(9800000047)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

AGRDO : CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS

ADV : PASCOAL BELOTTI NETO

PARTE R : NOVA IND/ METALURGICA LTDA

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE CATANDUVA SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0238 AG-SP 300715 2007.03.00.048516-4(0200000026)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : ELIAS ABRAHAO SAAD

ADV : MARCIO KERCHES DE MENEZES

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

PARTE R : CERAMICA IBICOR LTDA e outros

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CORDEIROPOLIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0239 AG-SP 300734 2007.03.00.048559-0(0200000026)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : ANTONIO DANTE DE OLIVEIRA BUSCARDI

ADV : MARCIO KERCHES DE MENEZES

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

PARTE R : CERAMICA IBICOR LTDA e outros

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CORDEIROPOLIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0240 AG-SP 295960 2007.03.00.029416-4(200461820376602)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

AGRDO : DFJ MODAS LTDA e outros

ADV : MAURICIO CESAR PUSCHEL

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, vencida a Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, que deu provimento ao agravo de instrumento.

0241 AG-SP 302181 2007.03.00.056788-0(199961110016205)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : JOAO CARLOS GONCALVES

ADV : ADEMIR SOUZA E SILVA

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

PARTE R : SELECAO DE MARILIA COM/ DE CALCADOS LTDA e outros

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE MARILIA Sec Jud SP

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, vencido o Relator, que deu parcial provimento ao agravo de instrumento.

0242 AG-SP 321134 2007.03.00.102891-5(200761230011910)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : ANTONIO PADUA NETTO JUNIOR

ADV : MARCOS DE LIMA

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE BRAGANÇA PAULISTA-23ª SSJ-SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0243 AG-SP 320476 2007.03.00.102113-1(200661820327077)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : ESCRITORIO SUGUIYAMA LTDA
ADV : PERISSON LOPES DE ANDRADE
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0244 AG-SP 312278 2007.03.00.090538-4(200461820568140)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : PIRAMIDE CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA
ADV : MAURICIO ARTHUR GHISLAIN LEFEVRE NETO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0245 AG-SP 314548 2007.03.00.093778-6(9702022444)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : NELSON FARES
ADV : REINALDO LOPES GUIMARAES
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
PARTE R : SCALA SANTOS HOTEL LTDA
ADV : SUZANA MORAES DA SILVA
INTERES : VANDERLEI PORFIRIO DA SILVA
ADV : SUZANA MORAES DA SILVA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP

A Quarta Turma, por maioria, deu provimento ao agravo de instrumento, sendo que a Juíza Federal convocada MÔNICA NOBRE, fê-lo, por fundamento diverso (prescrição), vencida a Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, que negou provimento ao agravo de instrumento.

0246 AG-SP 313382 2007.03.00.092127-4(200761000170144)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : BRENO ADAMI ZANDONADI

AGRDO : MARIZA TERRALAVORO

ADV : RUY CARDOSO DE MELLO TUCUNDUVA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 22 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0247 AG-SP 321270 2007.03.00.103241-4(200761000136732)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : RUI GUIMARAES VIANNA

AGRDO : ALFONSAS MISEVICIUS - ESPOLIO

REPTE : MARIJONA KLEIZA MISEVICIUS

ADV : FERNANDA MISEVICIUS SOARES

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 22 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0248 AG-SP 281981 2006.03.00.099279-3(9700023006)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : ORGANIZAÇÃO BANDEIRANTES DE EMP E PARTICIPAÇÕES LTDA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE PERUIBE SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0249 AG-SP 284964 2006.03.00.109612-6(200361260017660)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : WINE AGENCIA BRASILEIRA DE PROPAGANDA E COM/ LTDA e outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SSJ>SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0250 AG-SP 307293 2007.03.00.083562-0(0500067936)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : AURUS INDL/ E COML/ LTDA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE CARAPICUIBA SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0251 AG-SP 286623 2006.03.00.116351-6(200561040098370)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : VANIA MELIGA SUZANO

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0252 AG-SP 303251 2007.03.00.064026-1(9900000064)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : DURVALINO TOBIAS NETO e outro

ADV : WILNEY DE ALMEIDA PRADO

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

PARTE R : CERAMICA IBICOR LTDA e outro

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CORDEIROPOLIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0253 AMS-SP 278675 2004.61.00.005617-6

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : CAVAN PRE MOLDADO S/A

ADV : SANDRA MARA LOPOMO

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo e à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

0254 REOMS-SP 282641 2005.61.00.026413-0

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

PARTE A : BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

ADV : MARCOS PEREIRA OSAKI

PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

0255 AMS-SP 277291 2004.61.00.008256-4

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADV : LARISSA ZACARIAS SAMPAIO VOLOTAO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo e à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

0256 AMS-SP 284501 2005.61.19.005044-4

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : R A ALIMENTACAO LTDA
ADV : GILBERTO CIPULLO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE GUARULHOS > 19ª SSJ> SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo e à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

0257 AMS-SP 277757 2004.61.00.006704-6

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : BOEHLER THYSSEN TECNICA DE SOLDAGEM LTDA
ADV : ROMEU NICOLAU BROCHETTI
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo e à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

0258 AMS-SP 251153 2002.61.00.013025-2

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : SANTISTA TEXTIL S/A
ADV : MARCELO MAZON MALAQUIAS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo e à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

0259 AMS-SP 273401 2005.61.00.900610-1

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : FANIA FABRICA NACIONAL DE INSTRUMENTOS PARA AUTO VEICULOS LTDA
ADV : SANDRA MARA LOPOMO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo e à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

0260 AMS-SP 260038 2003.61.00.021410-5

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : FAISCA EMPRESA DE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
ADV : PAULO ROBERTO MANCUSI
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo e à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

0261 AMS-SP 288473 2005.61.00.017839-0

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : LUCIANO WERTHEIM S/A EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
ADV : RICARDO LACAZ MARTINS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 23 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, não conheceu do apelo da União e negou provimento à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

0262 REOMS-SP 296154 2005.61.00.017635-6

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
PARTE A : OPSIS OPERACAO DE SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA
ADV : ROBERTO MERCADO LEBRÃO
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 22 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

0263 AMS-SP 287373 2005.61.00.000130-1

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATISTICA E ESTUDOS SOCIO-ECONOMICOS
ADV : NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 24 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo e à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

0264 REOMS-SP 284573 2005.61.00.021398-5

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
PARTE A : TECLA TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES LTDA
ADV : EUDECIO TEIXEIRA RAMOS
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 25 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

0265 REOMS-SP 287064 2005.61.05.014411-9

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
PARTE A : CERAMICA SUMARE LTDA
ADV : ANNA LUCIA DA MOTTA PACHECO CARDOSO DE MELLO
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

0266 AMS-SP 269010 2003.61.14.008802-9

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : POSTO DE SERVICOS AUTOMOTIVOS JAU LTDA
ADV : LEANDRO MACHADO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S B DO CAMPO SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo e à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

0267 REOMS-SP 282044 2005.61.00.004158-0

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
PARTE A : PARAMETRO SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA
ADV : ANARLETE MARTINS
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 25 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

0268 AMS-SP 275953 2004.61.00.006569-4

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA
ADV : DANIEL QUADROS PAES DE BARROS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 23 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo e à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

0269 REOMS-SP 267625 2004.61.21.001575-0

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
PARTE A : PILKINGTON BRASIL LTDA
ADV : FABIO GARUTI MARQUES
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE TAUBATE - 21ª SSJ - SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

0270 AMS-SP 275616 2004.61.00.016794-6

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : MICROSUL SERVICOS E COM/ DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
ADV : HELIO RUBENS BATISTA RIBEIRO COSTA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo e à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

0271 REOMS-SP 275903 2003.61.00.034342-2

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
PARTE A : GEOMETRICA ENGENHARIA DE PROJETOS S/C LTDA
ADV : VAGNER AUGUSTO DEZUANI
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 22 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

0272 REOMS-MS 287349 2003.60.00.011243-4

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

PARTE A : MATOSUL AGROINDUSTRIAL LTDA

ADV : SILVIO LUIZ DE COSTA

PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE CAMPO GRANDE Sec Jud MS

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

0273 AMS-SP 287324 2003.61.09.007915-4

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : REFER S/A IND/ E COM/ DE FERRO E ACO

ADV : LUCIANA LEONCINI XAVIER

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE PIRACICABA SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo e à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

0274 REOMS-SP 287196 2005.61.00.016824-4

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

PARTE A : SOCIEDADE CIVIL DE EDUCACAO SAO MARCOS

ADV : AIRES FERNANDINO BARRETO

PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

0275 REOMS-SP 282416 2005.61.00.023443-5

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

PARTE A : VISEU CASTRO CUNHA E ORICCHIO ADVOGADOS

ADV : FREDERICO DE MELLO E FARO DA CUNHA

PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

0276 REOMS-SP 279156 2005.61.00.003052-0

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

PARTE A : CIE BRASIL S/A

ADV : ALEXANDRE SICILIANO BORGES

PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

0277 AMS-SP 284309 2005.61.19.000325-9

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : RODOVIARIO IBERIA LTDA

ADV : LAERCIO SILAS ANGARE

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo e à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

0278 REOMS-SP 298796 2006.61.00.014556-0

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

PARTE A : PLENNA ESPECIALIDADES LTDA

ADV : CASSIANO RODRIGUES BOTELHO

PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 22 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

0279 AMS-SP 256663 2003.61.14.004279-0

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : BRASCOLA LTDA

ADV : GUSTAVO LORENZI DE CASTRO

ADV : FREDERICO DE MELLO E FARO DA CUNHA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo e à remessa oficial, tida por interposta, nos termos do voto do Relator.

0280 AMS-SP 285805 2005.61.00.025498-7

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : VOTORANTIM METAIS LTDA
ADV : THOMAS BENES FELSBURG
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo e à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

0281 AG-SP 314745 2007.03.00.094019-0(9800000224)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : IND/ E COM/ DE ALUMINIO NATURAL LTDA e outros
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TANABI SP

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, vencida a Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, que deu provimento ao agravo de instrumento.

0282 AG-SP 322956 2008.03.00.000467-1(0500009143)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : ITAU FAC ACOES V FIQFMIA
REPTTE : ITAU GESTAO DE ATIVOS S/A
ADV : SANDRO PISSINI ESPINDOLA
AGRDO : Comissao de Valores Mobiliarios CVM
ADVG : EDUARDO DEL NERO BERLENDIS
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE POA SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0283 AG-SP 291919 2007.03.00.011202-5(0600007162)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : FINGERPRINT PROCESSAMENTO DE DADOS GRAFICA EDITORA E REPRESENTACOES
LTDA
ADV : BRAULIO DA SILVA FILHO
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE BARUERI SP

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

0284 AMS-SP 286959 2005.61.00.016805-0

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : ZAMBON LABORATORIOS FARMACEUTICOS S/A
ADV : ANTONIO CARLOS ARIBONI
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo e à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

0285 AMS-SP 286973 2004.61.10.007626-4

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADV : JOSE ROBERTO PISANI
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SOROCABA Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao apelo e à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

0286 REOMS-SP 300377 2006.61.00.008078-3

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
PARTE A : TURISMO DIVINEIA LTDA
ADV : CRISTIANO AUGUSTO OLIVEIRA DE ALMEIDA
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 22 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

0287 AC-SP 1278903 2008.03.99.006912-3(0300009756)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : EBANEO COM/ DE VEICULOS LTDA e outro
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE OSASCO SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0288 AC-SP 1278939 2008.03.99.006947-0(0200001128)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : MOACIR CORDEIRO SANTOS -ME

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0289 AC-SP 1278937 2008.03.99.006945-7(0300000026)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : TERCOLA TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES LTDA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0290 AC-SP 1278926 2008.03.99.006934-2(0300000046)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : ELO CONFECÇOES ESPORTIVAS LTDA e outro
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE OSASCO SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0291 AC-SP 1278930 2008.03.99.006938-0(0200000157)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : DROGARIA DROGAZUL CARDOSO LTDA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0292 AC-SP 1185487 2007.03.99.011646-7(8800042651)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : ARTEMIO LUIZ ZANETTI
ADV : JOSE FERNANDO TEIXEIRA ALVES FERRAZ

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0293 AC-SP 1144555 2005.61.11.002808-8

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : SUPERMERCADO TAUSTE LTDA

ADV : AUGUSTO SEVERINO GUEDES

APDO : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP

ADV : ANA CAROLINA GIMENES GAMBA

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0294 AC-SP 1216907 2007.03.99.032621-8(9707034360)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : ALBERTO O AFFINI S/A

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0295 AC-SP 1083921 2006.03.99.002374-6

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : FLEXRIO IND/ E COM/ DE MOVEIS LTDA e outro

ADV : PATRICIA MATHIAS MARCOS (Int.Pessoal)

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

0296 AC-SP 1179820 2007.03.99.008392-9(9607087747)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : ANTONIO CARLOS TALARICO e outro
ADV : ALINE BETTI RIBEIRO
REMTTE : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE S J RIO PRETO SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao apelo e à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

0297 AG-SP 273454 2006.03.00.073355-6(200461820561557)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : TYK SERVICOS DE ENFERMAGEM S/C LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0298 AG-SP 271961 2006.03.00.069047-8(200461820402984)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : PATRI ADMINISTRADORA PATRIMONIAL S/C LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 11 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0299 AG-SP 274771 2006.03.00.076838-8(200261820438039)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : R S ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS S/C LTDA -ME e outros
AGRDO : RICARDO BORGES e outro
ADV : EBENEZER RAMOS DE OLIVEIRA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0300 AG-SP 273213 2006.03.00.073164-0(200461820420329)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : PORTOBELO IMOBILIARIA E PARTICIPACOES LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 11 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0301 AG-SP 275582 2006.03.00.080120-3(200461820312077)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : SIOG SISTEMA INTEGRADO DE ODONTOLOGIA DE GRUPO S/C LTDA e outro
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0302 AG-SP 261637 2006.03.00.015094-0(0300003330)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : GONCALES E GONCALES REPRESENTACAO COML/ LTDA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE CARAPICUIBA SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0303 AG-SP 275414 2006.03.00.078854-5(200461820267047)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : PRO FORCE SEGURANCA E VIGILANCIA S/C LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 11 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0304 AG-SP 278980 2006.03.00.089860-0(200361820402839)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : A E P INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS S/C LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0305 AG-SP 279263 2006.03.00.091489-7(199961820506470)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : CACEL EMPREITEIRA DE CONSTRUÇOES LTDA e outro
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0306 AG-SP 275283 2006.03.00.078715-2(9700077659)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : AMILTON LARA VILLELA e outros
ADV : FLORIANO ROZANSKI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0307 AG-SP 278016 2006.03.00.087407-3(9200455980)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : VIDRARIA ANCHIETA LTDA
ADV : RUBENS SAWAIA TOFIK
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 22 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0308 AG-SP 277773 2006.03.00.087229-5(9200169627)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : MECANOPLAST IND/ E COM/ LTDA
ADV : HELVECIO EMANUEL FONSECA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 11 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0309 AG-SP 268263 2006.03.00.040767-7(9100043745)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : ANDRE ALFRED POUGE e outros
ADVG : DULCE SOARES PONTES LIMA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0310 AG-SP 268887 2006.03.00.047029-6(9106898262)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : IND/ E COM/ DE COLCHOES CASTOR LTDA
ADV : YOSHISHIRO MINAME
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0311 AG-SP 280372 2006.03.00.095140-7(9106661378)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : SILVIA LUCINDA DE BARROS CORREA METNE
ADV : PAULO NICODEMO JUNIOR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0312 AG-SP 280143 2006.03.00.093884-1(0007651333)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : S/A INDUSTRIAS VOTORANTIM
ADV : RUFINO ARMANDO PEREIRA PASSOS
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0313 AG-SP 273242 2006.03.00.073195-0(9400063890)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : SAINT GOBAIN ABRASIVOS LTDA
ADV : RAFAEL GIGLIOLI SANDI
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
PARTE A : NORTON MINERIOS LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0314 AG-SP 274814 2006.03.00.076927-7(9200696830)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : ASPECTO EDITORA LTDA
ADV : JOSE ROBERTO MARCONDES
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0315 AG-SP 274981 2006.03.00.078120-4(9107411090)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : IRMAOS PARASMO S/A IND/ MECANICA
ADV : EDUARDO PEREZ SALUSSE
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 19 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0316 AG-SP 278885 2006.03.00.089788-7(9100254827)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : REGINALDO MACEDO e outros
ADV : MARCIO GOMEZ MARTIN
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
PARTE A : LOUIS HENRY LORiot OLIVEIRA DE ROUVRAY e outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0317 AG-SP 257387 2006.03.00.000658-0(9405187716)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

AGRDO : S ELETRO ACUSTICA S/A massa falida

SINDCO : HOANES KOUTODJIAN

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por maioria, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, vencido o Relator, que negou provimento ao agravo de instrumento.

0318 AG-SP 278326 2006.03.00.087953-8(200261820188734)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

AGRDO : INFUSOMED PRODS HOSPITALARES E ASSIST TECNICA LTDA -ME

PARTE R : EDSON LUIZ FORTINI

ADV : JOELSON SANTOS DA SILVA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, vencida a Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, que deu provimento ao agravo de instrumento.

0319 AG-SP 210413 2004.03.00.034640-0(200361820123318)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

AGRDO : DISTRIBUIDORA DE CEREAIS MERY LOU LTDA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 11 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por maioria, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, vencido o Relator, que negou provimento ao agravo de instrumento.

0320 AG-SP 321419 2007.03.00.103383-2(9705070962)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

AGRDO : CONFECÇÕES CACULINHA LTDA e outros

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, vencida a Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, que deu provimento ao agravo de instrumento.

0321 AG-SP 260584 2006.03.00.011131-4(0400001039)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

AGRDO : TEXTIL JOMAR LTDA massa falida

ADV : LUIZ ANTONIO ZERBETTO

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA BARBARA D OESTE SP

A Quarta Turma, por maioria, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, vencido o Relator, que negou provimento ao agravo de instrumento.

0322 AG-SP 278046 2006.03.00.087453-0(9205067440)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

AGRDO : EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS COCCO LTDA
ADV : RENATO DE LUIZI JUNIOR
AGRDO : OLIVIO JOSE COCCO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0323 AG-SP 277682 2006.03.00.084916-9(200261820185940)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : DREAMON ENGENHARIA DE CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 11 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por maioria, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, vencido o Relator, que negou provimento ao agravo de instrumento.

0324 AG-SP 278977 2006.03.00.089857-0(200261820484980)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : ALIEN REPRESENTACAO INTERNACIONAL LTDA e outro
AGRDO : ROBERTO MANZONI
ADV : CLAUDIO VICENTE MONTEIRO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por maioria, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, vencido o Relator, que negou provimento ao agravo de instrumento.

0325 AG-SP 277696 2006.03.00.084930-3(9805245365)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : ERIEZ LTDA massa falida
SINDCO : JOAO BOYADJIAN (Int.Pessoal)
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0326 AG-SP 269336 2006.03.00.047787-4(9605037866)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : IND/ DE TAPETES BANDEIRANTES S/A
ADV : PAULO HAIPEK FILHO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por maioria, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, vencido o Relator, que negou provimento ao agravo de instrumento.

0327 AG-SP 260543 2006.03.00.011176-4(200261820626592)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : MODAS 477 LTDA
PARTE R : IZRAEL MAJER LIKIER
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 11 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, vencida a Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, que deu provimento ao agravo de instrumento.

0328 AG-SP 267487 2006.03.00.037383-7(9812017976)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : MAURO MARTOS

ADV : FABIO LUIZ STABILE

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

PARTE R : PRUDENFRIGO PRUDENTE FRIGORIFICO LTDA e outros

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE PRES. PRUDENTE SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0329 AG-SP 280722 2006.03.00.095666-1(199961140051943)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

AGRDO : TAIMER ELETRO E ELETRONICA E AUTOMACAO LTDA massa falida

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S B DO CAMPO SP

A Quarta Turma, por maioria, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, vencido o Relator, que negou provimento ao agravo de instrumento.

0330 AG-SP 283534 2006.03.00.105190-8(200661820211610)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : MISSION CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA

ADV : EDGAR DE VASCONCELOS

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0331 AG-SP 322703 2007.03.00.104975-0(200761090020177)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : COSAN S/A IND/ E COM/

ADV : MARCO ANTONIO TOBAJA

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE PIRACICABA SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0332 AG-SP 260589 2006.03.00.011137-5(0400000868)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

AGRDO : IND/ MECANICA ABEL LTDA

ADV : ANA PAULA TOZZI PIEDADE

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE SANTA BARBARA D OESTE SP

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, vencida a Juíza Federal convocada MÔNICA NOBRE, que deu provimento ao agravo de instrumento.

0333 AG-SP 276015 2006.03.00.080500-2(200061030065782)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

AGRDO : TARCISIO JUNQUEIRA PEREIRA

ADV : ALOISIO MACIAL FERREIRA
PARTE R : TROPICAL VISUAL MALHARIA LTDA e outro
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE S J CAMPOS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0334 AG-SP 273535 2006.03.00.073579-6(200461020108212)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : INSTITUTO DE PATOLOGIA E CITOLOGIA PROFESSOR DOUTOR VICTORIO VALERI
LTDA

ADV : JOSE LUIZ MATTHES

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, vencido o Relator, que deu parcial provimento ao agravo de instrumento.

0335 AG-SP 252887 2005.03.00.089147-9(0400001807)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : VIACAO MERAUMAR LTDA

ADV : ANTONIO CARLOS BRUGNARO

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE LIMEIRA SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0336 AG-SP 256801 2005.03.00.101115-3(200361060065750)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : FUAD GATTAZ espolio
REPTTE : NORBERTA DERQUER GATTAZ
ADV : SUZANA HELENA QUINTANA
PARTE R : PAULO ALVES
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE S J RIO PRETO SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0337 AG-SP 315713 2007.03.00.095414-0(0700015658)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : IPR IND/ DE PREFABRICADOS RAFARD LTDA
ADV : JOSE ROBERTO MARCONDES
ADV : SANDRA AMARAL MARCONDES
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CAPIVARI SP

A Quarta Turma, por maioria, deu parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, vencida a Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, que negou provimento ao agravo de instrumento.

0338 AG-SP 274892 2006.03.00.078128-9(0500004080)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : NEWS QUIMICA AMERICANA LTDA
ADV : MARGARETH CRISTINA GOUVEIA

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE AMERICANA SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0339 AG-SP 277228 2006.03.00.084302-7(0400000921)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

AGRDO : RODABRAS IND/ BRASILEIRA DE RODAS E AUTOPECAS LTDA

AGRDO : ANTONIO SIMONI

ADV : JOSE LUIZ PAZELLI DOS SANTOS

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LIMEIRA SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0340 AG-SP 277014 2006.03.00.084163-8(9900004080)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

AGRDO : ADMAR DA SILVA

ADV : ALESSANDRO CARMONA DA SILVA

PARTE R : APPROACH REPRESENTACOES E EVENTOS LTDA

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE BIRIGUI SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0341 AG-SP 319069 2007.03.00.100309-8(200361820423909)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : CHURRASCARIA N P LTDA

ADV : FABIO LUIS AMBROSIO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por maioria, deu parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, vencida a Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, que negou provimento ao agravo de instrumento.

0342 REOMS-SP 294615 2005.61.00.028371-9

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
PARTE A : YORK INTERNATIONAL LTDA
ADV : RICARDO ALEXANDRE HIDALGO PACE
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

0343 REOMS-SP 294004 2006.61.00.005739-6

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
PARTE A : CAPRICORNIO S/A e filia(l)(is)
ADV : ALDRÉIA MARTINS
ADV : ROBERTO BARONE
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

0344 AMS-SP 277927 2005.61.00.001619-5

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS ESCRITORIOS DE ARQUITETURA ASBEA
ADV : EDUARDO GONZAGA OLIVEIRA DE NATAL
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo e à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

0345 AMS-SP 301272 2006.61.00.017120-0

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : MRV SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
ADV : CLAUDIO MANOEL ALVES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP

A Quarta Turma, por unanimidade, não conheceu do agravo retido e negou provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

0346 AMS-SP 276363 2005.61.00.009277-0

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : AKZO NOBEL LTDA
ADV : CAROLINA RODRIGUES LOURENCO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou as preliminares e, no mérito, negou provimento ao apelo e à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

0347 REOMS-SP 289919 2004.61.00.035090-0

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

PARTE A : HONEYWELL DO BRASIL LTDA e filial

ADV : FABIO ROSAS

PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 22 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

0348 AMS-SP 299493 2005.61.00.022816-2

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : SINALISA SEGURANCA VIARIA LTDA

ADV : ANA CRISTINA CHAMON GONZAGA JAYME

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo e à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

0349 REOMS-SP 287327 2006.61.00.004865-6

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

PARTE A : OPERACIONALSIPE LTDA

ADV : CACILDA VILA BREVILERI

PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

0350 AMS-SP 284867 2006.61.00.001944-9

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : PANIFICADORA BOSSA NOVA LTDA EPP

ADV : PEDRO VALDIR TESSARE

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo e à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

0351 REOMS-SP 288225 2005.61.00.007871-1

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

PARTE A : ALMAPAL S/A

ADV : JOAO NELSON CELLA

PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 20 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

0352 AMS-SP 285852 2006.61.00.009810-6

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : FUNDACAO DORINA NOWILL PARA CEGOS

ADV : THIAGO SZOLNOKY DE B F CABRAL

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao apelo e à remessa oficial, tida por interposta, nos termos do voto do Relator.

0353 REOMS-SP 294678

2005.61.00.025967-5

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

PARTE A : GMK ELETRONICA LTDA

ADV : DALTON SPENCER MORATO FILHO

PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 26 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

0354 AG-SP 254079 2005.03.00.091680-4(0400018132)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : ANTONIO CORRADINI SOBRINHO CATANDUVA

ADV : JANAINA FERNANDA CARNELOSSI

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE CATANDUVA SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0355 AG-SP 260769 2006.03.00.011380-3(0500000241)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : BAG FLEX IND/ DE EMBALAGENS LTDA

ADV : ALESSANDRA MEDEIROS DE SOUZA BARRETTO COELHO

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SANTA BARBARA D OESTE SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0356 AG-SP 272316 2006.03.00.069583-0(200461140031966)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : CURSO MAGNUS S/C LTDA

ADV : FABIO DA ROCHA GENTILE

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S B DO CAMPO SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0357 AG-SP 319113 2007.03.00.100369-4(200761020031319)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : RALSTON PURINA DO BRASIL LTDA

ADV : MARCELO SALLES ANNUNZIATA

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0358 AG-SP 256704 2005.03.00.101006-9(200261820624182)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

AGRDO : ARCO DO TRIUNFO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

ADV : ADRIANA ZANNI FERREIRA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0359 AG-SP 278692 2006.03.00.089392-4(200561820201107)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

AGRDO : IND/ DE HOTEIS GUZZONI S/A

ADV : MIGUEL LUIZ FAVALLI MEZA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0360 AG-SP 280694 2006.03.00.095641-7(200461820579653)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

AGRDO : CASTRO CAMPOS E ASSOCIADOS ADVOGADOS

ADV : EDISON AURELIO CORAZZA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0361 AG-SP 279519 2006.03.00.091851-9(200461820290999)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

AGRDO : PEPSICO E CIA

ADV : ALFREDO DIVANI
ADV : SERGIO VIEIRA MIRANDA DA SILVA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0362 AG-SP 277159 2006.03.00.084252-7(200461820593650)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : TEXTRON FASTENING SYSTEMS DO BRASIL S/A
ADV : JOUACYR ARION CONSENTINO
ADV : PEDRO APARECIDO LINO GONCALVES
ADV : MARCELO SALLES ANNUNZIATA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0363 AG-SP 279822 2006.03.00.093299-1(200461820445235)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : EXTERNATO OFELIA FONSECA S/C LTDA
ADV : ARTHUR MAGALHAES ANDRADE
ADV : MARCIO ALMEIDA ANDRADE
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0364 AG-SP 271785 2006.03.00.060660-1(200361820722676)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : SOLANGE DE PAULA JACINTO DA SILVA
ADV : LUIZ APARICIO FUZARO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0365 AG-SP 277154 2006.03.00.084247-3(200361820557392)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : VOLKSWAGEN COM/ E PARTICIPACOES LTDA
ADV : MARCELO SALLES ANNUNZIATA
ADV : PEDRO APARECIDO LINO GONÇALVES
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0366 AG-SP 276869 2006.03.00.082860-9(200561820292174)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : EMBU TUBOS IND/ COM/ E BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA
ADV : AUGUSTO TOSCANO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0367 AG-SP 325927 2008.03.00.004669-0(200761120096180)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : JOAO HENRIQUE GUEDES SARDINHA

AGRDO : PALMIRA SOLER CARNELOS

ADV : KATIA REGINA GUEDES AGUIAR

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PRES. PRUDENTE SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0368 AG-SP 258396 2006.03.00.006016-1(200461820388070)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

AGRDO : INTERNATIONAL DATA CORPORATION DO BRASIL PESQUISA DE MERCADO E CONSULTORIA LTDA

ADV : RENATO APARECIDO GOMES

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0369 AG-SP 266705 2006.03.00.035028-0(0400000084)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : AVICOLA BORACEIA LTDA

ADV : MAURO SEBASTIAO POMPILIO

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PEDERNEIRAS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0370 AG-SP 318409 2007.03.00.099173-2(0600000642)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : CARLOS AUGUSTO BRAGA DE LIMA

ADV : GIULIANNI MATTOS DE PÁDUA

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE JACAREI SP

A Quarta Turma, por maioria, deu parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, vencida a Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, que negou provimento ao agravo de instrumento.

0371 AG-SP 318526 2007.03.00.099397-2(9205065331)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

AGRDO : DIAWERK IND/ FERRAMENTAS DIAMANTADAS LTDA e outros

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0372 AG-SP 317899 2007.03.00.098522-7(0500003753)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA SUMARE -ME

ADV : RICARDO CELSO BERRINGER FAVERY

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE SUMARE SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0373 AG-SP 257438 2006.03.00.000666-0(9800000168)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : JULIANO ALVES DA ROCHA

ADV : LUCILENE GONÇALVES

AGRDO : Conselho Regional de Quimica da 4ª Regiao - CRQ4

ADV : CATIA STELLIO SASHIDA

PARTE R : TRILAV IND/ E COM/ DE CONFECÇÕES LTDA e outro

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CERQUEIRA CESAR SP

A Quarta Turma, por maioria, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, vencida a Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, que negou provimento ao agravo de instrumento.

0374 AG-SP 264505 2006.03.00.024500-8(200361040103914)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : ATENEU SANTISTA LTDA

ADV : PAULO BARBOSA CAMPOS

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0375 AG-SP 278206 2006.03.00.087747-5(200261120103033)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : HIDRAUTECNICA COM/ E INSTALACOES HIDRAULICAS LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE PRES. PRUDENTE SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0376 AG-SP 270854 2006.03.00.057231-7(200261820085052)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : FRIDON CORRETOTA DE SEGUROS S/C LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, vencida a Juíza Federal convocada MÔNICA NOBRE, que deu parcial provimento ao agravo de instrumento, para determinar a penhora de 10% (dez por cento) sobre o faturamento da agravada.

0377 AG-SP 276366 2006.03.00.080973-1(200461820245155)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : OKIYAMA DISTRIBUIDORA DE OVOS LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0378 AG-SP 252189 2005.03.00.088272-7(200461820125101)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : PARIS FILMES LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0379 AG-SP 277681 2006.03.00.084915-7(199961820067905)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : FUTURIT IND/ E COM/ DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA
ADV : MARCELO AMARAL BOTURAO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, vencida a Juíza Federal convocada MÔNICA NOBRE, que deu provimento ao agravo de instrumento, para determinar a penhora de 10% (dez por cento) sobre o faturamento do agravada.

0380 AG-SP 317208 2007.03.00.097474-6(9400000011)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : COGESA MECANICA DE PRECISAO LTDA
ADV : TOSHIO HONDA
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARAREMA SP

A Quarta Turma, por maioria, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, vencida a Juíza Federal convocada MÔNICA NOBRE, que negou provimento ao agravo de instrumento.

0381 AG-SP 280517 2006.03.00.095254-0(9705344272)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : LGD IND/ E COM/ LTDA
ADV : SANDRA OSTROWICZ
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por maioria, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, vencida a Juíza Federal convocada MÔNICA NOBRE, que negou provimento ao agravo de instrumento.

0382 AG-SP 280602 2006.03.00.095382-9(200461820308931)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : MAGISTRAL LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA
ADV : CARLOS EDUARDO PEIXOTO GUIMARAES
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0383 AG-SP 274535 2006.03.00.076200-3(9605278863)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : VIA NAPOLI COM/ DE CALCADOS E BOLSAS LTDA
ADV : BENEDICTO CELSO BENICIO JUNIOR
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0384 AG-SP 318278 2007.03.00.099041-7(0700000281)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : MENK E PLENS LTDA

ADV : DARCY PEREIRA DE MORAES JUNIOR

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ANGATUBA SP

A Quarta Turma, por maioria, deu parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, vencida a Juíza Federal convocada MÔNICA NOBRE, que negou provimento ao agravo de instrumento.

0385 AG-SP 319085 2007.03.00.100337-2(0700000205)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : MENK E PLENS LTDA

ADV : ESTERMÁRIS ARAUJO PEREIRA

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ANGATUBA SP

A Quarta Turma, por maioria, deu parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, vencida a Juíza Federal convocada MÔNICA NOBRE, que negou provimento ao agravo de instrumento.

0386 AG-SP 279415 2006.03.00.091674-2(200561820229920)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

AGRDO : ONLYTECH INFORMATICA LTDA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por maioria, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, vencido o Relator, que negou provimento ao agravo de instrumento.

0387 AG-SP 265922 2006.03.00.029465-2(200561080015802)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educacao - FNDE

ADV : RENATO CESTARI

AGRDO : STARPLUS GRAFICOS E EDITORES LTDA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE BAURU - 8ª SSJ - SP

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, vencida a Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, que deu provimento ao agravo de instrumento.

0388 AG-SP 275456 2006.03.00.078921-5(200261020081817)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

AGRDO : CASA CACULA DE CEREAIS LTDA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

A Quarta Turma, por maioria, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, vencido o Relator, que negou provimento ao agravo de instrumento.

0389 AG-SP 277231 2006.03.00.084305-2(200261080071403)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

AGRDO : SERYNA BAURU COM/ DE ROUPAS LTDA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE BAURU Sec Jud SP

A Quarta Turma, por maioria, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, vencido o Relator, que negou provimento ao agravo de instrumento.

0390 AG-SP 279820 2006.03.00.093297-8(200361820149265)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

AGRDO : SAPIENCIE REPRESENTACOES S/C LTDA

PARTE R : GLEIDYS ROBLES SAPIENCIE

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, vencida a Juíza Federal convocada MÔNICA NOBRE, que deu provimento ao agravo de instrumento.

0391 AG-SP 278905 2006.03.00.089703-6(200261080036245)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

AGRDO : ANTONIO CARLOS DEMARCHI GELONEZE

PARTE R : GELONESE E CIA LTDA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE BAURU - 8ª SSJ - SP

A Quarta Turma, por maioria, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, vencido o Relator, que negou provimento ao agravo de instrumento.

0392 AG-SP 207883 2004.03.00.026788-3(200261820591371)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

AGRDO : SPORT S GENERAL BUSINESS ASSESSORIA COM NEG S/C LTDA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 11 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por maioria, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, vencido o Relator, que negou provimento ao agravo de instrumento.

0393 AG-SP 280414 2006.03.00.095182-1(200261820553011)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

AGRDO : COML/ DE VEICULOS PACAEMBU LTDA e outro

ADV : LEANDRO EDUARDO CAPALBO COCA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por maioria, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, vencido o Relator, que negou provimento ao agravo de instrumento.

0394 AG-SP 280062 2006.03.00.093791-5(200461820320414)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

AGRDO : NORDIC COML/ LTDA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 11 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por maioria, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, vencido o Relator, que negou provimento ao agravo de instrumento.

0395 AG-SP 271448 2006.03.00.060098-2(200061820691575)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : ERREGE COMUNICACOES LTDA
ADV : NELSON ALTIERI
AGRDO : NELSON LUIZ CLARO DA SILVA e outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, vencida a Juíza Federal convocada MÔNICA NOBRE, que deu provimento ao agravo de instrumento.

0396 AG-SP 260177 2006.03.00.010448-6(200461820370661)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : PETROSILVA DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA e outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, vencida a Juíza Federal convocada MÔNICA NOBRE, que deu provimento ao agravo de instrumento.

0397 AG-SP 322365 2007.03.00.104704-1(0100000266)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : BERSANETI CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA e outros
ADV : ADALBERTO GODOY
AGRDO : ARNALDO BERSANETI FILHO
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ADAMANTINA SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0398 AG-SP 278528 2006.03.00.089215-4(9107053517)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : CENTRAL PAULISTA ACUCAR E ALCOOL LTDA
ADV : VANDERLEI AVELINO DE OLIVEIRA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0399 AG-SP 274582 2006.03.00.076464-4(9200499163)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : NADIA DECARA e outros
ADV : MARIA DE LOURDES VEIGA JABUR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0400 AG-SP 272106 2006.03.00.069220-7(9106843590)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : MANOEL FRANCO DE SOUZA
ADV : MARIA ELIZA MENEZES
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0401 AG-SP 277132 2006.03.00.084229-1(9200228593)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

AGRDO : UBIRAJARA ANTONIO GEORGETTI

ADV : BENEDITO APARECIDO ROCHA

PARTE A : JOSE PIVA

ADV : BENEDITO APARECIDO ROCHA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0402 AG-SP 318044 2007.03.00.098679-7(199961820496270)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

AGRDO : CHURRASCARIA PAULISTA GRILL LTDA e outros

AGRDO : ALBERTO JOSE D OLIVEIRA PARADAS

ADV : INES DE MACEDO

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0403 AG-SP 323272 2008.03.00.000915-2(9600020920)

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

AGRDO : FAGIONATTO E CIA LTDA

ADV : MARI ANGELA ANDRADE

PARTE R : JOAQUIM ADILSON FAGIONATTO e outros

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA BARBARA D OESTE SP

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0404 AG-SP 201605 2004.03.00.012585-7(200461060003553)

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO

AGRTE : TRON INDL/ REFRIGERACAO E ELETRONICA LTDA

ADV : EUCLIDES SANTO DO CARMO

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

PARTE R : SLEMAN SOUBHIA e outros

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE S J RIO PRETO SP

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0405 AG-SP 204863 2004.03.00.018849-1(200461060003553)

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO

AGRTE : OMAR SOUBHIA e outro

ADV : EMERSON MARCELO SEVERIANO DO CARMO

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

PARTE R : TRON INDL/ REFRIGERACAO E ELETRONICA LTDA e outro

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE S J RIO PRETO SP

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0406 AG-SP 274669 2006.03.00.076531-4(200661070041936)

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO

AGRTE : MIKIO YAMANE

ADV : DARIO MIGUEL PEDRO

AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : SILVIO TRAVAGLI

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE ARACATUBA SecJud SP

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0407 AG-SP 298577 2007.03.00.036878-0(200361190058057)

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO

AGRTE : O T I ORGANIZACAO DE TRANSPORTES INTEGRADOS LTDA

ADV : EDISON FREITAS DE SIQUEIRA

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE GUARULHOS Sec Jud SP

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0408 AG-SP 273169 2006.03.00.071659-5(0100000233)

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO

AGRTE : COML/ SUPERITA LTDA

ADV : RODRIGO DE PAULA BLEY

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPORANGA SP

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0409 AG-SP 311601 2007.03.00.089562-7(200461820321765)

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO
AGRTE : DANIEL BARBOSA GODOI
ADV : JOAO CLAUDIO FRANZONI BARBOSA
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
PARTE R : TRANSPORTES PERFIL LTDA -ME e outro
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0410 AG-SP 303261 2007.03.00.064072-8(200161260121398)

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO
AGRTE : EMILIO CARLOS MACHIO FONT
ADV : LUIS TELLES DA SILVA
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
PARTE R : ESQUADRO PUBLICIDADE E COMUNICACAO EMPRESARIAL LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SSJ>SP

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0411 AG-SP 310161 2007.03.00.087256-1(200561820291250)

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO
AGRTE : ANTONIO MANUEL PIRES e outro
ADV : OTAVIO RAMOS DE ASSUNÇÃO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
PARTE R : TRATORCAT COM/ DE PECAS LTDA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0412 AG-SP 305396 2007.03.00.074786-9(200661120005946)

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO

AGRTE : GOYDO IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

ADV : ARLINDO CARRION

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE PRES. PRUDENTE SP

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0413 AC-SP 1169713 2007.03.99.002247-3(9710006207)

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : SOUZA PACHECO E CIA LTDA

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0414 AC-SP 1175551 2007.03.99.005308-1(9610037895)

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : PECA GAS DE MARILIA LTDA

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0415 AC-SP 1163728 2006.03.99.045897-0(9410037140)

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : JOAO CARLOS VALENCA

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0416 AC-SP 1163126 2006.03.99.046526-3(9610023932)

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : RIALF COML/ LTDA massa falida

SINDCO : CLAUDIO FONTANA

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0417 AC-SP 1176518 2007.03.99.006073-5(9610043666)

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : BOMBAS DIESEL MARILIA LTDA

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0418 REOAC-SP 419704 98.03.036493-6 (0006671004)

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO

PARTE A : SANTISTA ALIMENTOS S/A

ADV : SONIA REGINA BRIANEZI
ADV : ANTONIO JADEL DE BRITO MENDES
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 18 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à remessa oficial, nos termos do voto da Relatora.

0419 AMS-SP 182744 97.03.085106-1 (9400059370)

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : COINVEST CIA DE INVESTIMENTOS INTERLAGOS
ADV : ANA LUCIA VIDIGAL LOPES DA SILVA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 18 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0420 AC-SP 735971 1999.61.00.015400-0

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : RICHARD GERHARD WALTER NUTZMANN
ADV : PAULO EDUARDO RIBEIRO SOARES

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0421 AC-SP 986795 2004.03.99.038429-1(9400041748)

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : SAINT GOBAIN VIDROS S/A
ADV : PAULO EDUARDO RIBEIRO SOARES

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0422 AC-SP 1270547 2002.61.07.003742-3

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO
APTE : CGPM ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
ADV : MARIA APARECIDA CRUZ DOS SANTOS
APDO : Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovaveis - IBAMA
ADV : LUCY CLAUDIA LERNER

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0423 AC-SP 878360 1999.61.02.015736-5

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO
APTE : Ministerio Publico Federal
APTE : WALTER LUIS SANTOS CRUZ e outros
ADV : FLAVIO PERBONI
APDO : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
INTERES : SANTOS CRUZ IMP/ E COM/ LTDA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0424 AMS-SP 289539 2004.61.06.002411-8

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO

APTE : ACUCAR GUARANI S/A

ADV : JOSE ROBERTO PISANI

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0425 AMS-SP 280085 2003.61.00.024584-9

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : COLGATE PALMOLIVE IND/ E COM/ LTDA filial

ADV : FABIO ROSAS

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto da Relatora.

0426 AG-SP 189742 2003.03.00.061244-2(200361000245849)

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

AGRDO : COLGATE PALMOLIVE IND/ E COM/ LTDA e filia(l)(is)

ADV : MARIO ANTONIO ROMANELI

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, julgou prejudicado o agravo, nos termos do voto da Relatora.

0427 AMS-SP 296147 2006.61.00.023941-3

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO

APTE : VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S/A

ADV : GISELE SOUTO

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora. O Ministério Público Federal, em seu parecer, em sessão, manifestou-se a favor da União, pela extinção do crédito prêmio a partir de 1.983.

0428 AMS-SP 283361 2005.61.00.010927-6

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO

APTE : KPMG CORPORATE FINANCE LTDA

ADV : DECIO FRIGNANI JUNIOR

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e deu provimento à remessa oficial, tida por interposta, nos termos do voto da Relatora.

0429 AMS-SP 294979 2004.61.00.004684-5

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : UNIRIM S/C LTDA

ADV : SÍLVIA LOPES FARIA

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 22 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0430 AMS-SP 269948 2004.61.05.002299-0

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO

APTE : LINHASITA IND/ DE LINHAS PARA COSER LTDA

ADV : SHIRLEY MENDONCA LEAL

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora. O Ministério Público Federal, em seu parecer, em sessão, manifestou-se a favor da União, pela extinção do crédito prêmio a partir de 1.983.

0431 AMS-SP 284363 2004.61.05.009278-4

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO

APTE : BAUER E BAUER LOCACAO E ADMINISTRACAO DE IMOVEIS E CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA

ADV : JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0432 AMS-SP 291263 2004.61.00.002367-5

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : PBLG LOCACOES E PARTICIPACOES LTDA

ADV : LUIZ FERNANDO MAIA

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 26 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto da Relatora. O Ministério Público Federal, em seu parecer, em sessão, manifestou-se a favor da União, pela extinção do crédito prêmio a partir de 1.983.

0433 AMS-SP 281661 2003.61.21.004923-8

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO

APTE : NOVELIS DO BRASIL LTDA

ADV : JOSE ROBERTO MARCONDES

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora. O Ministério Público Federal, em seu parecer, em sessão, manifestou-se a favor da União, pela extinção do crédito prêmio a partir de 1.983.

0434 AMS-SP 269539 2004.61.14.005202-7

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO

APTE : COMPONENT IND/ E COM/ LTDA

ADV : PATRICIA HELENA NADALUCCI

APDO : Uniao Federal

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0435 AMS-MS 286609 2004.60.00.004202-3

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO

APTE : INDUSPAN IND/ E COM/ DE COUROS PANTANAL LTDA

ADV : BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora. O Ministério Público Federal, em seu parecer, em sessão, manifestou-se a favor da União, pela extinção do crédito prêmio a partir de 1.983.

0436 AMS-SP 270317 2004.61.09.000418-3

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : CATERPILLAR BRASIL S/A

ADV : RENATO ALCIDES STEPHAN PELIZZARO

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE PIRACICABA SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto da Relatora. O Ministério Público Federal, em seu parecer, em sessão, manifestou-se a favor da União, pela extinção do crédito prêmio a partir de 1.983.

0437 AMS-SP 294939 2005.61.00.011203-2

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO

APTE : ESCOLA NOVO ESQUEMA S/C LTDA

ADV : PRISCILLA DA SILVA FERREIRA

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0438 AMS-SP 298956 2006.61.23.000202-2

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO

APTE : TECNICA INDL/ TIPH LTDA

ADV : FABIO TERUO HONDA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : OS MESMOS

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DE CAMPINAS - 5ª SSJ - SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação da impetrante e negou provimento ao apelo da União Federal e à remessa oficial, nos termos do voto da Relatora.

0439 AMS-SP 274380 2004.61.00.020464-5

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO

APTE : THYSSENKRUPP PRODUCTION SYSTEMS LTDA

ADV : LEANDRO MAURO MUNHOZ

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora. O Ministério Público Federal, em seu parecer, em sessão, manifestou-se a favor da União, pela extinção do crédito prêmio a partir de 1.983.

0440 AMS-SP 258249 2003.61.11.003278-2

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO

APTE : BEL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

ADV : LUIZ ROBERTO NOGUEIRA PINTO

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora. O Ministério Público Federal, em seu parecer, em sessão, manifestou-se a favor da União, pela extinção do crédito prêmio a partir de 1.983.

0441 AMS-SP 266624 2004.61.16.001523-1

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO

APTE : COCAL COM/ IND/ CANAA ACUCAR E ALCOOL LTDA

ADV : WALDEMAR DECCACHE

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora. O Ministério Público Federal, em seu parecer, em sessão, manifestou-se a favor da União, pela extinção do crédito prêmio a partir de 1.983.

0442 AMS-SP 289212 2005.61.14.003223-9

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO

APTE : PROEMA AUTOMOTIVA S/A

ADV : MURILO CRUZ GARCIA

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora. O Ministério Público Federal, em seu parecer, em sessão, manifestou-se a favor da União, pela extinção do crédito prêmio a partir de 1.983.

0443 AMS-SP 258082 2002.61.13.001821-0

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO

APTE : USINA ALTA MOGIANA S/A ACUCAR E ALCOOL

ADV : WILLIAM ROBERTO GRAPELLA

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora. O Ministério Público Federal, em seu parecer, em sessão, manifestou-se a favor da União, pela extinção do crédito prêmio a partir de 1.983.

0444 AMS-SP 299290 2004.61.00.011545-4

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO

APTE : Uniao Federal

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APTE : Ministerio Publico Federal
PROC : CRISTINA MARECIM VIANNA
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO
APDO : ROMAG ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE JOGOS ELETRONICOS LTDA e outro
ADV : FABIO LUIS GONCALVES ALEGRE
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTA PATRIARCA MAGALHAES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0445 AG-SP 290660 2007.03.00.007293-3(200661120035112)

RELATORA : JUÍZA CONV MONICA NOBRE
AGRTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
AGRDO : Ministerio Publico Federal
PROC : TITO LIVIO SEABRA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE PRES. PRUDENTE SP

Após o voto da Relatora, que deu provimento ao agravo de instrumento, pediu vista dos autos, o Desembargador Federal ROBERTO HADDAD, ficando suspenso o julgamento. Em antecipação de voto, a Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, acompanhou o voto da Relatora.

0446 AG-SP 311762 2007.03.00.089695-4(0700000015)

RELATORA : JUÍZA CONV MONICA NOBRE
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : BEATRIZ FERREIRA DE OLIVEIRA MEIRELLES

ADV : RAUL RESENDE GONÇALVES MARTINS

PARTE R : BENEDITO VALENTIM DO NASCIMENTO

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO SEBASTIAO DA GRAMA SP

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Desembargador Federal ROBERTO HADDAD, vencida a Relatora, que deu provimento ao agravo de instrumento.

0447 AG-SP 317683 2007.03.00.098148-9(199961140029007)

RELATORA : JUÍZA CONV MONICA NOBRE

AGRTE : SHELLMAR EMBALAGENS MODERNA LTDA

ADV : ANALU APARECIDA PEREIRA

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S B DO CAMPO SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora.

0448 AG-SP 313614 2007.03.00.092468-8(200761000210294)

RELATORA : JUÍZA CONV MONICA NOBRE

AGRTE : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP

ADV : SIMONE APARECIDA DELATORRE

AGRDO : TRANSPORTES ALTERNATIVOS LTDA

ADV : JOSELITO FERREIRA DA SILVA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

0449 AG-SP 275655 2006.03.00.080163-0(9200209882)

RELATORA : JUÍZA CONV MONICA NOBRE

AGRTE : SELMEC COM/ DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA e outros
ADV : GUILHERME BARRANCO DE SOUZA
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora.

0450 AG-SP 299273 2007.03.00.040867-4(200061820916718)

RELATORA : JUÍZA CONV MONICA NOBRE
AGRTE : GIRLEYNY MARIA MENDONCA BRASILEIRO CIPRIANI
ADV : ANDREY CRISTINE GUERRERO VENANCIO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
PARTE R : CCM TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA e outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por maioria, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora, vencida a Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, que negou provimento ao agravo de instrumento.

0451 AG-SP 266849 2006.03.00.035077-1(200061120026893)

RELATORA : JUÍZA CONV MONICA NOBRE
AGRTE : MAURO MARTOS
ADV : FABIO LUIZ STABILE
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
PARTE R : PRUDENFRIGO PRUDENTE FRIGORIFICO LTDA
ADV : JOSE FRANCISCO GALINDO MEDINA
PARTE R : MAURO MARTOS e outros

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE PRES. PRUDENTE SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento e julgou prejudicado o agravo regimental, nos termos do voto da Relatora.

0452 AG-SP 264847 2006.03.00.026006-0(200461820188743)

RELATORA : JUÍZA CONV MONICA NOBRE

AGRTE : INDUSTRIAS MADEIRIT S/A

ADV : DANIEL MULLER MARTINS

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por maioria, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora, vencida a Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, que negou provimento ao agravo de instrumento.

0453 AG-SP 289643 2007.03.00.002677-7(0300000021)

RELATORA : JUÍZA CONV MONICA NOBRE

AGRTE : CLINICA DE REPOUSO NOSSO LAR

ADV : ANANIAS RUIZ

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ADAMANTINA SP

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

0454 AG-SP 291169 2007.03.00.010167-2(200461820539503)

RELATORA : JUÍZA CONV MONICA NOBRE

AGRTE : GONTRAN PEREIRA COELHO PARENTE

ADV : FABIOLA REGINA MASSARA ANTIQUERA

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 11 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

0455 AG-SP 175316 2003.03.00.013538-0(9800000475)

RELATORA : JUÍZA CONV MONICA NOBRE

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

AGRDO : HISHIMOTA E SILVA LTDA e outro

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA BARBARA D OESTE SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora.

0456 AG-SP 274296 2006.03.00.075904-1(200361000043311)

RELATORA : JUÍZA CONV MONICA NOBRE

AGRTE : Ministerio Publico Federal

PROC : LUIZ FERNANDO GASPAR COSTA

AGRDO : ABRADÉE ASSOCIACAO BRASILEIRA DE DISTRIBUIDORES DE ENERGIA ELETRICA

ADV : SERGIO IBRAIN FIGUEIRA SALLUH

AGRDO : Agencia Nacional de Energia Eletrica ANEEL

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 22 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

0457 AG-MS 303252 2007.03.00.064036-4(200760000002051)

RELATORA : JUÍZA CONV MONICA NOBRE

AGRTE : TRANSPORTADORA RODA VELHA LTDA

ADV : HARRMAD HALE ROCHA
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE CAMPO GRANDE Sec Jud MS

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, prejudicado o agravo regimental, nos termos do voto da Relatora.

0458 AG-SP 296117 2007.03.00.029740-2(9200462316)

RELATORA : JUÍZA CONV MONICA NOBRE
AGRTE : DANISCO INGREDIENTS BRASIL LTDA
ADV : THOMAS BENES FELSBURG
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 11 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, prejudicado o agravo regimental, nos termos do voto da Relatora.

0459 AMS-SP 271178 2005.61.12.003251-9

RELATORA : JUÍZA CONV MONICA NOBRE
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : REALCRED FACTORING FOMENTO COML/ LTDA
ADV : CRISTIANE SANTOS LIMA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE PRES. PRUDENTE SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e ao reexame necessário, nos termos do voto da Relatora.

0460 REOMS-SP 275673 2005.61.00.900578-9

RELATORA : JUÍZA CONV MONICA NOBRE

PARTE A : CONSTRUTORA REZENDE LTDA

ADV : MARIA HELENA GONÇALVES

PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao reexame necessário, nos termos do voto da Relatora.

0461 AMS-SP 185108 98.03.052802-5 (9711062127)

RELATORA : JUÍZA CONV MONICA NOBRE

APTE : BETINARDI E BETTINARDI LTDA

ADV : FERNANDO ALBERTO CIARLARIELLO

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

0462 AMS-SP 789313 2000.61.00.050450-7

RELATORA : JUÍZA CONV MONICA NOBRE

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : KRAFT SUCHARD BRASIL S/A

ADV : FLAVIA LOMBARDI

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto da Relatora.

0463 AMS-SP 230833 2001.61.20.002878-3

RELATORA : JUÍZA CONV MONICA NOBRE

APTE : JS SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA

ADV : JOSE ROBERTO MARCONDES

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0464 REOMS-SP 263622 2000.61.05.005932-5

RELATORA : JUÍZA CONV MONICA NOBRE

PARTE A : IDEAL STANDARD WABCO IND/ E COM/ LTDA

ADV : ANDREA DE TOLEDO PIERRI

PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA DE CAMPINAS - 5ª SSJ - SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento à remessa oficial, nos termos do voto da Relatora.

0465 REOMS-SP 227988 1999.61.05.004934-0

RELATORA : JUÍZA CONV MONICA NOBRE

PARTE A : PHAPOL ENGENHARIA DE POLIMEROS LTDA

ADV : MILTON CARMO DE ASSIS

ADV : GUILHERME MAGALHAES CHIARELLI

PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento à remessa oficial, nos termos do voto da Relatora.

0466 REOMS-SP 260613 1999.61.05.000017-0

RELATORA : JUÍZA CONV MONICA NOBRE

PARTE A : IDEAL STANDARD WABCO IND/ E COM/ LTDA

ADV : ABELARDO PINTO DE LEMOS NETO

PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à remessa oficial, nos termos do voto da Relatora.

0467 AMS-SP 221375 2001.03.99.034775-0(9503006015)

RELATORA : JUÍZA CONV MONICA NOBRE

APTE : N E D PAPELARIA LTDA -ME

ADV : JOSE LUIZ MATTHES

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0468 AMS-SP 245420 2001.61.00.028083-0

RELATORA : JUÍZA CONV MONICA NOBRE

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : AMICO SAUDE LTDA

ADV : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO e outro

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 20 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto da Relatora.

0469 AMS-SP 272728 2004.61.00.016247-0

RELATORA : JUÍZA CONV MONICA NOBRE

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : METROLOGIC DO BRASIL LTDA

ADV : ALEXANDRA TRITAPEPE

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 23 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto da Relatora.

0470 REOMS-SP 270198 2004.61.00.019170-5

RELATORA : JUÍZA CONV MONICA NOBRE

PARTE A : CURY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADV : MARIO SERGIO TOGNOLLO

PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 25 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao reexame necessário, nos termos do voto da Relatora.

0471 AC-SP 1278579 2007.61.20.003757-9

RELATORA : JUÍZA CONV MONICA NOBRE

APTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : JOSE BENEDITO RAMOS DOS SANTOS

APDO : ROBERTO FRANCISCO FALZETTA (= ou > de 65 anos)

ADV : GUILHERME HENRIQUE SILVA GUIMARÃES

A Quarta Turma, por maioria, julgou o feito extinto, de ofício, sem a resolução do mérito, prejudicada a apelação, nos termos do voto da Relatora, vencido o Desembargador Federal ROBERTO HADDAD, que negou provimento à apelação.

0472 AC-SP 1259363 2007.61.00.013984-8

RELATORA : JUÍZA CONV MONICA NOBRE

APTE : MARIA DA PIEDADE SIMOES FONTES

ADV : MARCELO SANCHEZ CANTERO

APDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : BRENO ADAMI ZANDONADI

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora, vencido o Desembargador Federal ROBERTO HADDAD, que deu provimento à apelação.

0473 AC-SP 1252108 2007.61.00.016780-7

RELATORA : JUÍZA CONV MONICA NOBRE

APTE : NATALIA ROSARIA DA SILVA ANDIG

ADV : RUY CARDOSO DE MELLO TUCUNDUVA

APDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : SILVIO TRAVAGLI

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora, vencido o Desembargador Federal ROBERTO HADDAD, que deu provimento à apelação.

0474 AC-SP 1278598 2007.61.06.005653-4

RELATORA : JUÍZA CONV MONICA NOBRE

APTE : ROSICLER FERNANDES NAVARRETE NORONHA

ADV : NEWTON CARLOS DE SOUZA BAZZETTI

APDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : ITAMIR CARLOS BARCELLOS

A Quarta Turma, por maioria, julgou extinto o feito, de ofício, sem a resolução do mérito, prejudicada a apelação, nos termos do voto da Relatora, vencido o Desembargador Federal ROBERTO HADDAD, que deu provimento à apelação.

0475 AC-SP 943601 2003.61.06.011104-7

RELATORA : JUÍZA CONV MONICA NOBRE

APTE : MARIA HELOISA CURY MAZOTA

ADV : SILVIO ALESSANDRO COLARES DE MELO

APDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : ITAMIR CARLOS BARCELLOS

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora, vencido o Desembargador Federal ROBERTO HADDAD, que deu provimento à apelação.

0476 AC-SP 1255764 2007.61.00.013065-1

RELATORA : JUÍZA CONV MONICA NOBRE

APTE : LUCIO GARCIA FILHO (= ou > de 60 anos) e outro

ADV : REINALDO CORRÊA

APDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : SILVIO TRAVAGLI

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora, vencido o Desembargador Federal ROBERTO HADDAD, que deu provimento à apelação.

0477 AC-SP 1267753 2007.61.05.007083-2

RELATORA : JUÍZA CONV MONICA NOBRE

APTE : LEILA APARECIDA BONIFACIO

ADV : FABIO AUGUSTO MANZANO

APDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : SILVIO TRAVAGLI

A Quarta Turma, por maioria, negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora, vencido o Desembargador Federal ROBERTO HADDAD, que deu provimento à apelação.

0478 AC-SP 1274439 2007.61.00.015498-9

RELATORA : JUÍZA CONV MONICA NOBRE

APTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : BRENO ADAMI ZANDONADI

APDO : INES DE MEDEIROS MARTINS

ADV : MARCOS TAVARES DE ALMEIDA

A Quarta Turma, por maioria, deu provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora, vencido o Desembargador Federal ROBERTO HADDAD, que negou provimento à apelação.

0479 AC-SP 1278621 2007.61.00.014684-1

RELATORA : JUÍZA CONV MONICA NOBRE

APTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : BRENO ADAMI ZANDONADI

APDO : ELCIO LUIZ DE ALVARENGA CAMPOS (= ou > de 60 anos)

ADV : GIOVANA UMBUZEIRO VALENT

A Quarta Turma, por maioria, deu provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora, vencido o Desembargador Federal ROBERTO HADDAD, que negou provimento ao agravo de instrumento.

0480 AC-SP 727357 2001.03.99.042612-0(9800001074)

RELATORA : JUÍZA CONV MONICA NOBRE

APTE : ENPA PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA

ADV : ANTONIO LUIZ BUENO BARBOSA

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, julgou extintos os presentes embargos à execução, sem julgamento do mérito, prejudicada a apelação, nos termos do voto da Relatora.

0481 AC-SP 1279731 2008.03.99.007213-4(9700005356)

RELATORA : JUÍZA CONV MONICA NOBRE

APTE : ACOTEXTIL IMP/ IND/ E COM/ DE ARAMES A ARTEFATOS LTDA

ADV : JOSE FERNANDO TEIXEIRA ALVES FERRAZ

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, julgou extintos os presentes embargos à execução, sem julgamento do mérito, prejudicada a apelação, nos termos do voto da Relatora.

0482 AC-SP 850618 2003.03.99.001863-4(9400000828)

RELATORA : JUÍZA CONV MONICA NOBRE

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : CLAUTONY IND/ E COM/ LTDA

ADV : CLAUDIA RUFATO MILANEZ

REMTE : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE DIADEMA SP

A Quarta Turma, por unanimidade, julgou extintos os presentes embargos à execução, sem julgamento do mérito, prejudicadas a apelação e a remessa oficial, nos termos do voto da Relatora.

0483 AC-SP 716681 2001.03.99.036286-5(9700000081)

RELATORA : JUÍZA CONV MONICA NOBRE

APTE : TAIAMA AGUAS MINERAIS LTDA

ADV : ALICIA BIANCHINI BORDUQUE

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, julgou extintos os presentes embargos à execução, sem julgamento do mérito, prejudicada a apelação, nos termos do voto da Relatora.

0484 AC-SP 716682 2001.03.99.036287-7(9700000084)

RELATORA : JUÍZA CONV MONICA NOBRE

APTE : TAIAMA AGUAS MINERAIS LTDA

ADV : FAUSTO ALEXANDRE PULTZ FACCIOLI

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, julgou extintos os presentes embargos à execução, sem julgamento do mérito, prejudicada a apelação, nos termos do voto da Relatora.

0485 AC-SP 1085284 2006.03.99.003713-7(0200000652)

RELATORA : JUÍZA CONV MONICA NOBRE

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : IRMAOS PEREIRA E CIA LTDA

ADV : CLAUDENIR FRESCHI FERREIRA

A Quarta Turma, por unanimidade, julgou extintos os presentes embargos à execução, sem julgamento do mérito, prejudicada a apelação, nos termos do voto da Relatora.

0486 AC-SP 1270571 2004.61.82.051346-0

RELATORA : JUÍZA CONV MONICA NOBRE

APTE : FLOR DE MAIO S/A

ADV : LUCIANA PRIOLLI CRACCO

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, julgou extintos os presentes embargos à execução, sem julgamento do mérito, prejudicada a apelação, nos termos do voto da Relatora.

0487 AC-SP 1270921 2008.03.99.001849-8(9900000668)

RELATORA : JUÍZA CONV MONICA NOBRE

APTE : ITEC IND/ DE ARTEFATOS DE PAPEL LTDA

ADV : AUGUSTO TOSCANO

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, julgou extintos os presentes embargos à execução, sem julgamento do mérito, prejudicada a apelação, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AC-SP 1221490 2004.61.14.004164-9 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO

APTE : RECANTO INFANTIL PEDRITA S/C LTDA

ADV : REGINA NASCIMENTO DE MENEZES

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AC-SP 751158 2001.03.99.054670-8(9500427397) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO

APTE : BANCO CIDADE S/A e outro

ADV : ROBERTO QUIROGA MOSQUERA

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AG-SP 278292 2006.03.00.087859-5(200661000167645) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

AGRDO : WEIR DO BRASIL LTDA e outros

ADV : RAUL HUSNI HAIDAR

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AMS-SP 276378 2004.61.00.007477-4 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : COOPERSONAL COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

ADV : PATRICIA DE ALMEIDA BARROS

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 23 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AMS-SP 290929 2004.61.00.022124-2 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO

APTE : ELIZABETH BELLO

ADV : ROGERIO FEOLA LENCIONI
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AG-SP 172147 2003.03.00.004647-3(200261820147835) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
AGRTE : AUTOSOLE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA
ADV : GUSTAVO SAMPAIO VILHENA
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AG-SP 294914 2007.03.00.021771-6(9500560887) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
AGRTE : CARBUS IND/ E COM/ LTDA
ADV : CLEIDEMAR REZENDE ISIDORO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AG-SP 298367 2007.03.00.036504-3(200261820397359) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
AGRTE : CLIMA SET AR CONDICIONADO LTDA
ADV : LUIS ARTHUR KANNO SANTOS OLIVEIRA
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 11 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AMS-SP 263808 2003.61.00.007799-0 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
APTE : AUTO POSTO JOARA LTDA
ADV : RICARDO ANDRADE MAGRO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AMS-SP 291793 2005.61.00.024952-9 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
APTE : VOO LIVRE ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA
ADV : WESLEY DUARTE GONCALVES SALVADOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 19 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AC-SP 384612 97.03.052583-0 (9500286416) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. ANDRADE MARTINS

APTE : Banco Central do Brasil

ADV : JOSE OSORIO LOURENCAO

APDO : OSMAR HARUHO INOKUMA e outro

ADV : HELOISE HELENA PEDROSO e outro

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AC-SP 571910 2000.03.99.010095-7(9807099021) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. ANDRADE MARTINS

APTE : CONSTRUTORA CARNELOSSI FURLAN LTDA

ADV : PAULO CESAR ALARCON

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : OS MESMOS

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE S J RIO PRETO SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AC-SP 1231806 2006.61.00.015911-9 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO

APTE : MARLISE DANIELI

ADV : GLORIA MARY D AGOSTINHO SACCHI

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, acolheu parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AC-SP 327546 96.03.054116-8 (9400090196) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO

APTE : STILLUS IND/ E COM/ DE CONFECÇOES LTDA

ADV : RAQUEL ELITA ALVES PRETO VILLA REAL

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : OS MESMOS

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP

A Quarta Turma, por unanimidade, acolheu parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AC-SP 354777 97.03.001426-7 (9500078570) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO

APTE : METALURGICA MAUSER IND/ E COM/ LTDA

ADV : JOSE ROBERTO MARCONDES e outros

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : OS MESMOS

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, acolheu parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AMS-SP 285854 2006.61.00.007516-7 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : UNIDADE DE DOENCAS TORACICAS STOLF S/C LTDA

ADV : MARCELO MOREIRA MONTEIRO

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração da impetrante e acolheu os embargos da União, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AMS-SP 282033 2005.61.00.010889-2 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO

APTE : KURZ DO BRASIL FOLHAS E MAQUINAS PARA ESTAMPAGEM A QUENTE LTDA

ADV : DECIO FRIGNANI JUNIOR

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AC-SP 967291 1999.61.00.029069-2 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : INGO AUGUST NAGEL

ADV : JOSE FERNANDES DA SILVA

A Quarta Turma, por unanimidade, acolheu os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AC-SP 443892 98.03.091769-2 (9611035764) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO

APTE : VIACAO PIRASSUNUNGA LTDA

ADV : EDWAL CASONI DE PAULA FERNANDES JR

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, acolheu os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AC-SP 517134 1999.03.99.073972-1(9600339600) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO

APTE : SLIM PRODUTOS DIETETICOS LTDA

ADV : ANTONIO AUGUSTO POMPEU DE TOLEDO

ADV : LEINER SALMASO SALINAS

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : OS MESMOS

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AG-MS 310627 2007.03.00.088106-9(200760070001849) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO

AGRTE : BRASIL TELECOM S/A

ADV : LUIZ RODRIGUES WAMBIER

AGRDO : Ministerio Publico do Estado do Mato Grosso do Sul

PROC : LUIZ ANTONIO FREITAS DE ALMEIDA

PARTE R : Agencia Nacional de Telecomunicacoes ANATEL

ADV : JANIO ROBERTO DOS SANTOS

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE COXIM > 7ª SSJ> MS

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AMS-SP 288142 2005.61.12.004770-5 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
APTE : EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A
ADV : VALMIR DA SILVA PINTO
ADV : MARCO ANTONIO DE ALMEIDA PRADO GAZZETTI
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria - INCRA
ADVG : MARCIA MARIA FREITAS TRINDADE
ADV : PAULO SÉRGIO MIGUEZ URBANO

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AC-SP 1181706 2007.03.99.009278-5(0400000193) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
APTE : BILLA IRMAO E CIA LTDA
ADV : MARCOS RODRIGUES PEREIRA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AMS-SP 286526 2004.61.00.033415-2 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APTE : Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria - INCRA
ADV : OTACILIO RIBEIRO FILHO
ADV : PAULO SÉRGIO MIGUEZ URBANO

APDO : CAMARGO CORREA TRANSPORTES S/A e outro
ADV : LUIZ EDUARDO DE CASTILHO GIROTTO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AMS-SP 257399 2003.61.11.002739-7 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
APTE : COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA REGIAO DE MARILIA
ADV : JOELCIO DE CARVALHO TONERA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria - INCRA
ADV : ISABELLA MARIANA SAMPAIO PINHEIRO DE CASTRO
ADV : PAULO SÉRGIO MIGUEZ URBANO

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto da Relatora.

AC-MS 885403 2000.60.00.007560-6

RELATORA : JUÍZA CONV MONICA NOBRE
APTE : ANTONIO JARDIM DUARTE e outros
ADV : RODRIGO MARQUES MOREIRA
ADV : LEANDRO DE ARANTES BASSO
APTE : Departamento Nacional Estradas Rodagem - DNER
ADVG : APARECIDO DOS PASSOS JUNIOR
APDO : OS MESMOS

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

Encerrou-se a sessão às 15:30 horas, tendo sido julgados 461 processos.

São Paulo, 08 de maio de 2008.

DESEMBARGADOR FEDERAL ROBERTO HADDAD

Presidente do(a) QUARTA TURMA, em substituição regimental

WALDIRO PACANARO FILHO

Secretário(a) do(a) QUARTA TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos do dia 19 de junho de 2008, QUINTA-FEIRA, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subseqüentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas já publicadas.

00001 AG 319523 2007.03.00.100819-9 200061090073837 SP

RELATOR

: DES.FED. ROBERTO HADDAD

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

AGRDO : DIMIX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA massa falida

SINDCO : JAYME BATISTA DE OLIVEIRA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE PIRACICABA SP

00002 AMS 305154 2007.61.00.022660-5

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Conselho Regional de Medicina Veterinaria do Estado de Sao Paulo - CRMV/SP

ADV : CLAYTON APARECIDO TRIGUEIRINHO

APDO : AVICULTURA LOS GATOS LTDA -ME e outros

ADV : MARCO ANTONIO HIEBRA

00003 AMS 300720 2006.61.00.025182-6

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : CARMEN LUCIA BORGES

ADV : ALCEU CALIXTO SILVA

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

Anotações : DUPLO GRAU

00004 AMS 269252 2004.60.02.001628-5

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : G F DERIVADOS DE CANA DE ACUCAR LTDA

ADV : TATIANA GRECHI

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

00005 AMS 255755 2002.61.05.014056-3

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : ASSOCIATED SPRING DO BRASIL LTDA
ADV : ABELARDO PINTO DE LEMOS NETO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00006 AMS 294672 2006.61.00.013997-2

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
APDO : SAD AMERICA LTDA
ADV : MARIANA ELIZABETH PAE KIM
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00007 AMS 293587 2006.61.00.013241-2

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : SOJITZ DO BRASIL S/A
ADV : EDUARDO GUERSONI BEHAR
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 20 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00008 AMS 283689 2005.61.00.014356-9

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : ATOS AUTOMACAO INDL/ LTDA
ADV : ROBERTO SAES FLORES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00009 AMS 269293 2004.61.13.001602-6

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : MSM PRODUTOS PARA CALCADOS LTDA
ADV : CARLOS ROBERTO SILVA MARCONDES CIARLO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00010 AMS 292909 2006.61.00.008058-8

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : SAO LUIZ DE GONZAGA ADMINISTRACAO E COM/ LTDA
ADV : MARCO ANTONIO SANTOS VICENTE
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 11 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

Anotações : DUPLO GRAU

00011 REOMS 297861 2007.61.20.000102-0

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

PARTE A : ELIO JOSE LA LAINA

ADV : ELIO JOSE LA LAINA

PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE ARARAQUARA > 20ª SSJ > SP

Anotações : DUPLO GRAU

00012 AMS 291557 2006.61.03.000072-8

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : CLAUDENICE APARECIDA PEREIRA GOMES

ADV : MARIA VIRGINIA DUPRE RABELLO

APDO : UNIP UNIVERSIDADE PAULISTA

ADV : SONIA MARIA SONEGO

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE S J CAMPOS SP

Anotações : DUPLO GRAU

00013 AMS 301643 2005.61.00.018482-1

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : ESTETO ENGENHARIA E COM/ LTDA
ADV : KATIA GIOSA VENEGAS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 22 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00014 AMS 294138 2006.61.00.017331-1

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : VOSS AUTOMOTIVE LTDA
ADV : MARCOS BALDASSARI GUARDIANO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 25 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00015 AMS 265808 2004.61.05.000825-6

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : COOPERATIVA DE PRODUTOS METALURGICOS DE MOCOCA - COMPROMEM
ADV : JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

00016 AMS 290577 2006.61.00.003768-3

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : SGS DO BRASIL LTDA
ADV : VAGNER APARECIDO NOBREGA VALENTE

00017 AMS 305045 2007.61.10.001654-2

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : AR TRANSPORTE TURISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADV : MARCELO ROSSETTI BRANDAO

00018 AMS 286574 2004.61.00.019996-0

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : SOCREL SERVICOS DE ELETRICIDADE E TELECOMUNICACOES LTDA
ADV : JOSE ROBERTO MARCONDES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 26 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00019 AMS 304129 2006.61.00.022499-9

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : LILIANE ATTOLINI CASTANO MORATTA
ADV : DALSON DO AMARAL FILHO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00020 AMS 249183 1999.61.00.054247-4

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : SERGIO FERNANDES LIMEIRA -ME
ADV : ANDRE BEDRAN JABR
APDO : Conselho Regional de Farmacia - CRF
ADV : SIMONE APARECIDA DELATORRE

00021 AMS 269606 2004.61.05.000911-0

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : DEDINI ACUCAR E ALCOOL LTDA
ADV : FABRIZIO ALARIO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

00022 AMS 270244 2004.61.05.004784-5

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : CAIRU COMPONENTS CP LTDA
ADV : NELSON LOMBARDI
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

00023 AMS 269829 2004.61.05.000363-5

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : IND/ DE MOTORES ANAUGER LTDA
ADV : MARISTELA FERREIRA DE S MIGLIOLI SABBAG
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

00024 REOMS 304568 2007.61.00.020452-0

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
PARTE A : MARTHA COSTA MENDES
ADV : CARLOS ALBERTO DOS SANTOS LIMA
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00025 AMS 283360 2004.61.00.008725-2

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : WALTER GUERREIRO
ADV : JOSE FERRAZ DE ARRUDA NETTO
APTE : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP
ADV : LUIS HENRIQUE SILVEIRA MORAES
APDO : OS MESMOS

00026 AMS 304684 2007.61.00.008853-1

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : ROGERIO CARBONI PEDREIRA
ADV : CARLOS ALBERTO DOS SANTOS LIMA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 23 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00027 AMS 264230 2004.61.04.002444-7

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : LUIZ PAULO DE VASCONCELOS FILHO
ADV : PEDRO UMBERTO FURLAN JUNIOR
APDO : Universidade Paulista UNIP

00028 AMS 305140 2007.61.00.008259-0

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : ELIZABETH PASSARELLI
ADV : ADALBERTO BANDEIRA DE CARVALHO
APDO : INSTITUTO EDUCACIONAL SEMINARIO PAULOPOLITANO
ADV : ROGÉRIO LUIZ DOS SANTOS TERRA
Anotações : JUST.GRAT.

00029 REOMS 305090 2007.61.00.007985-2

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
PARTE A : EVANUSA DE SOUSA MIRANDA
ADV : SANDRA URSO MASCARENHAS ALVES
PARTE R : CENTRO UNIVERSITARIO NOVE DE JULHO UNINOVE
ADV : RAFAELA ZUCHNA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU JUST.GRAT.

00030 REOMS 303688 2006.61.00.027870-4

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
PARTE A : LUCIANA VARGAS GAUSS
ADV : CELSO PEREIRA
PARTE R : Universidade Paulista UNIP
ADV : SONIA MARIA SONEGO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 25 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00031 AMS 254585 2002.61.26.014034-8

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : VALISERE IND/ COM/ LTDA
ADV : MARCOS MIRANDA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SSJ>SP
Anotações : DUPLO GRAU

00032 AMS 294254 2003.61.08.012672-0

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : MULT SERVICE VIGILANCIA S/C LTDA
ADV : AGEU LIBONATI JUNIOR
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

00033 AMS 261943 2004.61.23.000414-9

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : PRISCILA CORSI DE ALMEIDA
ADV : DEBORA CRISTINA ALTHEMAN
APDO : Universidade Sao Francisco USF

ADV : ALMIR SOUZA DA SILVA

00034 AMS 264908 2004.61.00.005502-0

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : PLATINUM S/A

ADV : CLAUDIO DE AZEVEDO MONTEIRO

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

00035 REOMS 276593 2004.61.09.007271-1

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

PARTE A : LETIZIA DE ALMEIDA NUNES LUKAS

ADV : VICENTE JERONYMO DE OLIVEIRA JUNIOR

PARTE R : UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA

ADV : RENATO WANDERLEY DE SOUZA LIMA

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE PIRACICABA SP

Anotações : DUPLO GRAU JUST.GRAT.

00036 AMS 272723 2004.61.19.002943-8

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : ANDREA SANTOS DE ARAUJO

ADV : MARCELO DINIZ MOTA

APDO : ASSOCIACAO PAULISTA DE EDUCACAO E CULTURA

ADV : CARLA APARECIDA FERREIRA DE LIMA

Anotações : JUST.GRAT.

00037 AMS 303634 2006.61.09.000306-0

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : JORNAL DE PIRACICABA EDITORA LTDA

ADV : EDUARDO RICCA

00038 AMS 293864 2004.61.05.001450-5

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

ADV : JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : OS MESMOS

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP

Anotações : DUPLO GRAU

00039 AMS 267073 2004.61.11.003234-8

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : FBA FRANCO BRASILEIRA S/A ACUCAR E ALCOOL

ADV : MARCO ANTONIO TOBAJA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

00040 AMS 296823 2006.61.00.002236-9

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : MBK FURUKAWA SISTEMAS S/A
ADV : DECIO FRIGNANI JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00041 REOMS 299152 2006.61.26.003742-7

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
PARTE A : CONSTRUTORA LORENZINI LTDA
ADV : EDUARDO GONZAGA OLIVEIRA DE NATAL
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SSJ>SP
Anotações : DUPLO GRAU

00042 AMS 303221 2004.61.00.019438-0

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : BANCO ITAU BBA S/A
ADV : RAFAEL BALANIN
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00043 AMS 292889 2006.61.00.004904-1

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : IND/ E COM/ DE ROUPAS REIGAN LTDA
ADV : JULIANA PANDINI SILVA MUSSOLINI
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 25 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00044 REOMS 304101 2007.61.00.019115-9

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
PARTE A : CANDISANI REPRESENTACOES COM/ IMP/ E EXP/ DE PRODUTOS OTICOS LTDA
ADV : CECILIA MARIA COELHO
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 25 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP

Anotações : DUPLO GRAU

00045 REOMS 302956 2006.61.14.006364-2

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

PARTE A : JECAP TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

ADV : CHARLES CHRISTIAN HINSCHING

PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S B DO CAMPO SP

Anotações : DUPLO GRAU AGR.RET.

00046 AMS 280016 2004.61.05.000824-4

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD

APTE : COOPERATIVA DE PRODUTOS METALURGICOS DE MOCOCA COPROMEM

ADV : JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

00047 AMS 303544 2007.61.05.004045-1

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO

APTE : CMR IND/ E COM/ LTDA

ADV : JOSE ROBERTO MARCONDES

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

00048 AMS 303263 2007.61.05.000061-1

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO

APTE : NUTRIPLANT IND/ E COM/ LTDA

ADV : FERNANDO AUGUSTO FERRANTE POÇAS

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

00049 AC 1296906 2003.61.00.024520-5

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO

APTE : EMBRAS EMBALAGENS BRASILEIRAS IND/ E COM/ LTDA

ADV : MIGUEL RAMON J SAMPIETRO PARDELL

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

00050 AC 1288507 2007.61.00.007087-3

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO

APTE : CRL CRN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

ADV : MARILISE BERALDES SILVA COSTA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : OS MESMOS

Anotações : AGR.RET.

00051 AMS 280293 2003.61.00.037225-2

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : CONSTRUÇOES MECANICAS GARDELIN LTDA

ADV : MOACIR TOLEDO DAS DORES JUNIOR

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

Anotações : DUPLO GRAU

00052 REOMS 304969 2007.61.00.009548-1

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO

PARTE A : LOVER IBAIXE

ADV : MARCELO DA SILVA PRADO

PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 22 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

Anotações : DUPLO GRAU

00053 REOMS 304115 2007.61.00.022472-4

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO

PARTE A : ENGEPLANO PARTICIPACOES S/A

ADV : LAURINDO LEITE JUNIOR
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 25 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00054 AMS 251803 2002.61.06.007392-3

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO
APTE : VENTURINI E CIA LTDA
ADV : HUGO RICARDO LINCON DE OLIVEIRA CENEDESE
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

00055 AMS 305052 2007.61.00.003928-3

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO
APTE : AGFA GEVAERT DO BRASIL LTDA
ADV : FERNANDO ANTONIO A DE OLIVEIRA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

00056 AMS 287857 2006.61.21.000129-2

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO
APTE : CLINICA OFTALMOLOGICA RIOS BRAGA S/S LTDA

ADV : MAURICIO FERNANDO DOS SANTOS LOPES
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

00057 AMS 303606 2007.61.00.007617-6

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO
APTE : MONARCH BEVERAGES DO BRASIL LTDA
ADV : ROGERIO PIRES DA SILVA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

00058 AMS 289639 2005.61.00.025955-9

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO
APTE : CENTRO DE ASSISTENCIA ORTOPEDICA INTEGRADA LTDA
ADV : DANIEL BATTIPAGLIA SGAI
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

00059 AMS 287889 2005.61.00.021259-2

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO
APTE : FERSCH ENGENHARIA LTDA
ADV : SANDRA MARA LOPOMO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

00060 AMS 256174 2000.61.00.003127-7

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : FUNDACAO ANTONIO PRUDENTE

ADV : DAGOBERTO JOSE STEINMEYER LIMA

00061 AG 183146 2003.03.00.041703-7 0000333263 SP

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO

AGRTE : MARIA DE LOURDES AFFONSO PUTERI (= ou > de 65 anos) e outros

ADV : MARIA GORETI DE MELLO

AGRDO : Uniao Federal

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

00062 AMS 245951 2001.61.05.010210-7

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO

APTE : INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA

ADV : JOSE ADALBERTO ROCHA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00063 AMS 303377 2007.61.00.018318-7

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : WALTER ASCENDINO WEISS
ADV : MARILICE DUARTE BARROS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 25 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00064 AMS 299468 2007.61.00.004297-0

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : EXPRESSO DE PRATA LTDA
ADV : AGEU LIBONATI JUNIOR

00065 AC 1095360 2003.61.19.005785-5

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO
APTE : SADOKIN ELETRO E ELETRONICA LTDA

ADV : CLEIDEMAR REZENDE ISIDORO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

00066 AMS 207634 1999.60.00.001050-4

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO
APTE : Departamento Nacional Estradas Rodagem - DNER
ADV : RENATO FERREIRA MORETTINI (Int.Pessoal)
APDO : DAVI PIRES E CIA LTDA
ADV : LEIA RAQUEL PIRIS DEBESA TORRES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE CAMPO GRANDE Sec Jud MS
Anotações : DUPLO GRAU

00067 AC 1293221 2004.60.00.002705-8

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO
APTE : CENTRO DE EDUCACAO SULMATOGROSSENSE LTDA e outros
ADV : NILO EDUARDO ZARDO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

00068 AC 1288816 2003.61.09.004351-2

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO
APTE : CIA SIDERURGICA BELGO MINEIRA

ADV : RODOLFO DE LIMA GROPEN
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

00069 AMS 304390 2007.61.19.000598-8

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO
APTE : IND/ DRYKO LTDA
ADV : MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

00070 REOMS 205769 2000.03.99.050611-1 9813047720 SP

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO
PARTE A : IRMAOS FRANCESCHI ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A
ADV : MARCO ANTONIO TOBAJA
PARTE R : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : OSCAR LUIZ TORRES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE BAURU Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00071 REOMS 288726 2005.61.00.016301-5

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO

PARTE A : ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DE CREDITO IMOBILIARIO E POUPANCA
ABECIP

ADV : CARLOS EDUARDO DUARTE FLEURY

PARTE R : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : PAULO CEZAR DURAN

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 24 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

Anotações : DUPLO GRAU

00072 AMS 268663 2001.61.00.032418-2

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : CYBERBRIC CONSULTORIA E COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS EM SEGURANCA
LTDA

ADV : LUIS FELIPE DINO DE ALMEIDA AIDAR

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

Anotações : DUPLO GRAU

00073 AMS 275374 2004.61.00.028137-8

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA SOMA LTDA

ADV : RICARDO ALEXANDRE HIDALGO PACE
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00074 AC 1292378 2003.61.07.010639-5

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO
APTE : ADVOCACIA JAIME MONSALVARGA S/C LTDA
ADV : JAIME MONSALVARGA JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : OS MESMOS

00075 AMS 302793 2006.61.05.015171-2

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO
APTE : UNIFRAX BRASIL LTDA
ADV : DECIO FRIGNANI JUNIOR
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00076 AG 281923 2006.03.00.099568-0 200361070059551 SP

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO

AGRTE : CODISPAN COML/ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA PANIFICACAO LTDA
ADV : ADIRSON DE OLIVEIRA JUNIOR
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
PARTE R : Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria - INCRA
ADV : PAULO SÉRGIO MIGUEZ URBANO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE ARACATUBA SecJud SP

00077 AG 211825 2004.03.00.041384-0 0006375383 SP

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO
AGRTE : MORGANITE DO BRASIL INDL/ LTDA e outro
ADV : SERGIO FARINA FILHO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

00078 AG 211685 2004.03.00.041232-9 200261820594037 SP

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : MARIA VITORIA PINTOR AGRA
ADV : LUIS FELIPE BAPTISTA LUZ
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00079 AG 212821 2004.03.00.042575-0 8800411460 SP

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO

AGRTE : TRANSPORTADORA F SOUTO LTDA

ADV : ALCINA RIBEIRO HUMPHREYS GAMA

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 20 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

00080 AG 216027 2004.03.00.048706-8 0300003209 SP

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

AGRDO : LOUIS ROBERT LINDEMAN -ME e outro

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE COTIA SP

00081 AG 292994 2007.03.00.015666-1 0200000160 SP

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO

AGRTE : SANTO TORDIN espolio

REPTE : CARLOS ALBERTO TORDIN

ADV : RICARDO MARCELO TURINI

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE VALINHOS SP

00082 AG 251933 2005.03.00.085965-1 0300000359 SP

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO

AGRTE : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP

ADV : MARCIO ROBERTO MARTINEZ

AGRDO : DJANIRA SILVA TEIXEIRA

ADV : LUIZ ANTONIO GARCIA JUNIOR

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE JABOTICABAL SP

00083 AC 1286185 2005.61.00.010892-2

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO

APTE : PREMIER BRASIL SERVICOS DE SUPORTE PARA INDUSTRIAS LTDA

ADV : RICARDO LACAZ MARTINS

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria - INCRA

ADVG : JOHN NEVILLE GEPP

ADV : PAULO SÉRGIO MIGUEZ URBANO

APDO : Uniao Federal

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

00084 AMS 266989 2003.61.09.000807-0

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO

APTE : DEDINI S/A IND/ E COM/

ADV : PEDRO WANDERLEY RONCATO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Anotações : AGR.RET.

00085 AMS 304847 2007.61.09.001802-0

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO
APTE : TEXTIL CANATIBA LTDA
ADV : DECIO FRIGNANI JUNIOR
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

00086 AG 283496 2006.03.00.105136-2 0400000028 SP

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO
AGRTE : ABATEDOURO DE AVES IDEAL LTDA
ADV : JOSE ORIVALDO PERES JUNIOR
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CONCHAS SP

00087 AG 314209 2007.03.00.093262-4 200661100011230 SP

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : EVA MARIA VIEIRA SANTOS DOCERIA -ME
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SOROCABA >10ª SSJ>SP

00088 AG 284626 2006.03.00.109162-1 200561020036564 SP

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : DISTRIBUIDORA BRASILEIRA COML/ E EXP/ LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

00089 AG 304891 2007.03.00.074129-6 0400002014 SP

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : TEXTIL NETO IND/ E COM/ LTDA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE AMERICANA SP

00090 AG 300611 2007.03.00.048383-0 9700000037 SP

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
AGRTE : FABIO SGARZI BATISTA
ADV : LUIZ ROGÉRIO SAWAYA BATISTA
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
PARTE R : ELECTROCAST IND/ E COM/ LTDA
ADV : CATIA REGINA DALLA VALLE
PARTE R : DARCI BATISTA e outro
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE NOVA ODESSA SP

00091 AG 280982 2006.03.00.097181-9 0600001171 SP

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
AGRTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
AGRDO : MARIA AMELIA DE JESUS RODRIGUES
ADV : OMAR DELDUQUE (Int.Pessoal)
PARTE R : Fazenda do Estado de Sao Paulo
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VICENTE DE CARVALHO SP

00092 AG 322188 2007.03.00.104468-4 0300000012 SP

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : LUCELIA COM/ DE VEICULOS LTDA
ADV : ADALBERTO GODOY
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LUCELIA SP

00093 AG 299149 2007.03.00.040726-8 199961820585965 SP

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : AUMIT COML/ E IMPORTADORA LTDA massa falida
ADV : CELSO ANTONIO BAUDRACCO
AGRDO : SILVIO ALVES DE MORAIS
ADV : MARIA HELENA SPURAS STELLA
AGRDO : JOSE ANTONIO DE MORAIS
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00094 AMS 301713 2006.61.03.008416-0

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
APTE : Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado de Sao Paulo - CREA/SP
ADV : MARCOS JOSE CESARE
APDO : DEDETIZADORA HIGIENEX S/C LTDA -EPP
ADV : JERYCEIA ALVES CHAVES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE S J CAMPOS SP
Anotações : DUPLO GRAU

00095 REOMS 304053 2006.61.05.006423-2

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
PARTE A : BY TRADING INTERNATIONAL TRADE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM COM/
EXTERIOR LTDA
ADV : RAFAEL GUARINO

PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00096 AMS 303673 2005.61.00.007881-4

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
APTE : ORIVALDO PIN
ADV : DOUGLAS GONCALVES DE OLIVEIRA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

00097 AC 1295844 2007.61.27.000100-8

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
APTE : OSWALDO APPARECIDO MARQUES
ADV : ODAIR BONTURI
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARISA SACILOTTO NERY
APDO : OS MESMOS
Anotações : JUST.GRAT.

00098 AC 1292848 2007.61.11.004539-3

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO

APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ROBERTO SANTANNA LIMA
APDO : ESTER MIZUE ARITA
ADV : ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
Anotações : JUST.GRAT.

00099 AC 1292849 2007.61.08.005373-3

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : DANIEL CORREA
APDO : BENEDITO DE PAULA BORGES
ADV : PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA PREGNOLATO

00100 AC 1306861 2007.61.00.007534-2

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
APTE : ESTEVAM DE ANDREA (= ou > de 60 anos) e outro
ADV : RENATO ANDRE DE SOUZA
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : DANIELE CRISTINA ALANIZ MACEDO
Anotações : JUST.GRAT.

00101 AC 1306892 2007.61.00.013009-2

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO

APTE : ALDA CELIA MARTINHO
ADV : KELLEN REGINA DA SILVA
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : DANIELE CRISTINA ALANIZ MACEDO
Anotações : JUST.GRAT.

00102 AC 1306862 2007.61.00.014830-8

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
APTE : EDISON ZACCARIAS FAVARO (= ou > de 60 anos)
ADV : EDISON GALLO
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : DANIELE CRISTINA ALANIZ MACEDO

00103 AC 1307639 2007.61.08.004618-2

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOSE ANTONIO ANDRADE
APDO : WALTER RAMOS NOGUEIRA (= ou > de 60 anos)
ADV : MARCELO UMADA ZAPATER
Anotações : JUST.GRAT.

00104 AC 1302060 2007.61.00.016885-0

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO

APTE : JOAO JURANDIR ESPINELLI
ADV : RAPHAEL OKABE TARDIOLI
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : DANIELE CRISTINA ALANIZ MACEDO

00105 AC 1303233 2006.61.06.007317-5

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
APTE : MARCIA BROISLER FERREIRA DA SILVA
ADV : PAULO CESAR CAETANO CASTRO
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ELIANE GISELE COSTA CRUSCIOL

00106 AC 1299109 2007.61.00.009493-2

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
APTE : EDGAR TOMOAKI SAITO
ADV : FARLEY BARBOSA FERREIRA
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JAMIL NAKAD JUNIOR
Anotações : JUST.GRAT.

00107 AC 1302059 2007.61.00.017077-6

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
APTE : AMELIA ROMERO ALFARO (= ou > de 65 anos)

ADV : ANDREA MARIA THOMAZ SOLIS
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : DANIELE CRISTINA ALANIZ MACEDO
Anotações : JUST.GRAT.

00108 AC 1306286 2007.61.00.016560-4

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
APTE : FRANCISCO MATTOS MAZZEI espolio
REPTA : ROSEMARIE MAZZEI RIZZATO e outros
ADV : LILIAN ELIAS COSTA
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : DANIELE CRISTINA ALANIZ MACEDO

00109 AC 1276216 2003.61.82.044279-5

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : VASCONCELLOS E SAKAUE ADVOGADOS
ADV : CARLA GIOVANNETTI MENEGAZ

00110 AC 1084954 2006.03.99.003382-0 0200000974 SP

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
APTE : JACQUELINE MAGNO TEIXEIRA DA SILVA FRANCISCO DOS SANTOS

ADV : ANA MARIA FRANCISCO DOS SANTOS TANNUS
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
INTERES : EXCLUSIVA SERVICOS PARA RESTAURANTES COLETIVOS LTDA

00111 AC 1281201 2008.03.99.008106-8 0200000332 SP

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
APTE : Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado de Sao Paulo - CREA/SP
ADV : RAFAEL AUGUSTO THOMAZ DE MORAES
APDO : PAVIMENTADORA ITASFAL LTDA

00112 AC 1135059 2005.61.82.041028-6

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : GRAFICA E PAPELARIA RIOMAR LTDA
ADV : SEBASTIÃO CARLOS DE LIMA

00113 AC 1270784 2008.03.99.001711-1 0300001669 SP

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
APTE : PLASTICOS JUQUITIBA IND/ E COM/ LTDA
ADV : ROBERSON BATISTA DA SILVA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

00114 AC 1111768 2004.61.82.038394-1

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : SALUTE COML/ E IMPORTADORA LTDA massa falida

ADV : ALFREDO LUIZ KUGELMAS

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

Anotações : DUPLO GRAU

00115 AC 1231047 2007.03.99.038916-2 9607093151 SP

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : BAIDAFLEX IND/ E COM/ DE MOVEIS LTDA

ADV : TATIANE CASEIRO BERETTA

00116 AC 1279450 2008.03.99.010096-8 9807056020 SP

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : HOPASE INDL/ E COM/ LTDA

ADV : FREDERICO JURADO FLEURY

APDO : ROMEU PATRIANI

Anotações : AGR.RET.

00117 AC 1282893 2000.61.82.014942-2

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : DUNNATEX COM/ E IND/ LTDA

ADV : MARCIA DE LOURENCO ALVES DE LIMA

00118 AC 603752 2000.03.99.036963-6 9603080152 SP

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : ESTORIL MAGAZINE LTDA

ADV : JOSE LUIZ MATTHES

00119 AC 1283949 2005.61.82.004617-5

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO

APTE : VELLOZA GIROTTO E LINDENBOJM ADVOGADOS ASSOCIADOS

ADV : LUIZ EDUARDO DE CASTILHO GIROTTO

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
PARTE A : WESTLB DO BRASIL PARTICIPACOES REPRESENTACOES E NEGOCIOS
ADV : LUIZ EDUARDO DE CASTILHO GIROTTO

00120 AC 1282617 2004.61.00.019242-4

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : ANTONIO TROVO e outros
ADV : PERICLES DOS SANTOS

00121 AC 890805 1999.61.00.048685-9

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : ITAMBE COMISSARIA DE DESPACHOS LTDA
ADV : ANTONIO GUIMARAES MORAES JUNIOR

00122 AC 1264326 2000.61.03.004830-9

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
APTE : OSWALDO ANGELO MARANGONI BORGES e outros
ADV : ALEXANDRE DANTAS FRONZAGLIA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

Anotações : AGR.RET.

00123 AC 1263502 2002.61.00.006216-7

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : SATIHIRO KIYOKAWA e outros

ADV : CARLOS PRUDENTE CORREA

00124 AC 1272194 2007.61.82.027659-1

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : TOP TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA -ME

00125 AC 1279774 2007.61.82.004386-9

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : VALTER DI SANDRO CAULIM

00126 AC 1289279 2008.03.99.009069-0 9705094675 SP

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : CONFECÇOES POKARA LTDA

00127 AC 1291532 1999.61.82.043064-7

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : POSICON AUTOMACAO INDL/ LTDA

00128 REOAC 1176840 2004.61.82.064008-1

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
PARTE A : METALMOOCA COM/ E IND/ LTDA massa falida
ADV : MANUEL ANTONIO ANGULO LOPEZ
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP
Anotações : DUPLO GRAU

00129 REOAC 1266499 2004.61.82.003473-9

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
PARTE A : CROT PRINT ARTES GRAFICAS E EDITORA LTDA massa falida
SINDCO : JORGE TOSHIHIKO UWADA
ADV : JORGE TOSHIHIKO UWADA (Int.Pessoal)
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP
Anotações : DUPLO GRAU

00130 AC 1296987 2006.61.02.002593-5

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
APTE : SORT SERVICOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DE RIBEIRAO PRETO
ADV : MAURA APARECIDA SERVIDONI BENEDETTI
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
Anotações : DUPLO GRAU

00131 AC 1300327 2003.61.10.010507-7

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
APTE : PRECISION CENTRO DE DIAGNOSTICO S/C LTDA
ADV : CARLOS AUGUSTO LATORRE SOAVE
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : OS MESMOS

00132 AC 1295231 2004.61.07.002762-1

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO

APTE : CENTRO DE ENSINO DA ALTA NOROESTE S/C LTDA

ADV : JOAO CARLOS DE ALMEIDA PRADO E PICCINO

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

00133 AC 1294314 2001.61.10.009358-3

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO

APTE : Uniao Federal

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

APDO : A MELHOR RADIODIFUSAO LTDA

ADV : FELIPE AUGUSTO NUNES ROLIM

Anotações : AGR.RET.

00134 AC 1295117 2002.61.03.003457-5

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO

APTE : Petroleo Brasileiro S/A - PETROBRAS

ADV : MURILO MOURA DE MELLO E SILVA

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

00135 AC 1293382 2000.61.00.002726-2

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : DANZAS AEI DO BRASIL LTDA
ADV : ROBERTO GRECO DE SOUZA FERREIRA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 23 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00136 AC 1282577 2004.61.00.022200-3

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : DERANI TERESINHA MORETTO DARBELLO
ADV : ENZO SCIANNELLI
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SOROCABA Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00137 AC 1290389 2008.03.99.012387-7 9711059428 SP

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
APTE : CLELIA MANTOVANI e outros
ADV : CIRO CECCATTO

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

00138 AC 1295306 2005.61.00.900718-0

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : PAULO DE ARAUJO CAMPOS

ADV : PAULO DE ARAUJO CAMPOS

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 23 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

Anotações : DUPLO GRAU REC.ADES.

00139 AC 708746 2000.61.04.004908-6

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO

APTE : ORLANDO FORLINI

ADV : ENZO SCIANNELLI

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

Anotações : JUST.GRAT.

00140 AC 1293752 2004.61.00.024663-9

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A CONSERVACAO DO SOLO MEIO AMBIENTE
DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E SILVICULTURA COTRADASP

ADV : MAICON ANDRADE MACHADO

00141 AMS 300084 2004.61.00.010724-0

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : MACMILLAN DO BRASIL EDITORA COMERCIALIZADORA IMPORTADORA E
DISTRIBUIDORA LTDA

ADV : JOSE ROBERTO MARCONDES

00142 AMS 269192 2004.61.02.003154-9

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO

APTE : B B O STANDS PROMOCIONAIS LTDA

ADV : NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

00143 AC 1112070 2004.61.02.004594-9

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO

APTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : JOSE BENEDITO RAMOS DOS SANTOS

APDO : CLAUDINO LOPES
ADV : KAREN DAL SANTO

00144 AMS 302264 2007.61.19.000616-6

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : ALESSANDRA ROCHETA
ADV : EDUARDO TOSHIHIKO OCHIAI
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE GUARULHOS > 19 SSP > SP
Anotações : DUPLO GRAU

00145 AC 1217550 2004.61.00.007493-2

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO
APTE : ANDREIA DE PAULA MAXIMO e outro
ADV : ERALDO LACERDA JUNIOR
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : VICTOR JEN OU
APDO : OS MESMOS
Anotações : JUST.GRAT.

00146 AC 1041464 2002.61.02.014398-7

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO

APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOSE BENEDITO RAMOS DOS SANTOS
APDO : JOSE VALERIO e outros
ADV : ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO

00147 AC 1217558 2004.61.09.008035-5

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARISA SACILOTTO NERY
APDO : ARMANDO FRANCO DA SILVA LEME espolio
REPTE : DORVALINA GANEO LEME
ADVG : ALEXANDRE BONFANTI DE LEMOS

00148 AC 1229111 2004.61.08.004742-2

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ELIANDER GARCIA MENDES DA CUNHA
APDO : ANNITA HELOISA MARTIM ALVES
ADV : MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP

00149 REOMS 302614 2007.61.00.021999-6

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO
PARTE A : EDUARDO CONILIO

ADV : CARLOS ALBERTO DOS SANTOS LIMA
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00150 AC 1217559 2004.61.09.004544-6

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOSE CARLOS DE CASTRO
APDO : VICENTE JOSE FERNANDES (= ou > de 65 anos)
ADV : ADILSON AFFONSO
Anotações : JUST.GRAT.

00151 AC 1249746 2007.61.06.002608-6

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ITAMIR CARLOS BARCELLOS
APDO : MARGARIDA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADV : ALEXANDRE JOSE RUBIO
Anotações : JUST.GRAT.

00152 AC 1217535 2004.61.09.005905-6

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : REGINALDO CAGINI
APDO : WILSON SPILLER
ADV : CLAUDIA STURION ANGELELI FERREIRA
Anotações : JUST.GRAT.

00153 AC 1220036 2004.61.09.007392-2

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO
APTE : IRENE APARECIDA GATTI ZANARDO
ADV : ANDRE RENATO JERONIMO
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARISA SACILOTTO NERY
APDO : OS MESMOS
Anotações : JUST.GRAT.

00154 AC 1217564 2004.61.09.005781-3

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOSE CARLOS DE CASTRO
APDO : JOSE BOMBO
ADV : ANDRE RENATO JERONIMO
Anotações : JUST.GRAT.

00155 AC 1226697 2004.61.09.006022-8

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARISA SACILOTTO NERY
APDO : MIGUEL GONZALES e outros
ADV : SIDNEI INFORCATO

00156 AG 320887 2007.03.00.102558-6 0700004515 SP

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO
AGRTE : IND/ E COM/ DE VELAS RIVA LTDA
ADV : JOSE LUIZ MATTHES
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE CATANDUVA SP

00157 AC 1270305 2005.61.00.017057-3

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : AMAURY CORREA BARRETO e outros
ADV : JAIR VIEIRA LEAL

00158 AMS 291281 2004.61.05.015388-8

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO
APTE : CTO CLINICA DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA S/C LTDA
ADV : MARCO WILD
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

00159 AC 1234240 2007.03.99.039456-0 9700077047 SP

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO
APTE : KINTAMANI COM/ LTDA
ADV : LUIZ COELHO PAMPLONA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

00160 AMS 225196 2001.03.99.049053-3 9700221113 SP

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO
APTE : ADVOCACIA ZONARI S/C e outro
ADV : HAMILTON DIAS DE SOUZA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00161 AMS 213519 2000.03.99.076404-5 9500469820 SP

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO
APTE : FRUTLAND PRODUCOES E COM/ LTDA
ADV : JOANA PAULA GONÇALVES MENEZES BATISTA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

00162 AC 1278020 2008.03.99.006307-8 0000011858 SP

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : TRANSROBELL TRANSPORTADORA LTDA e outro
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE OSASCO SP
Anotações : DUPLO GRAU

00163 AG 322232 2007.03.00.104509-3 200661140038805 SP

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : GOLD S DOCES E SORVETES LTDA ME
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE S B DO CAMPO SP

00164 AC 1239923 2003.61.10.010212-0

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : JOSE ALVES MARTINS e outros
ADV : JOSE MILTON DO AMARAL

00165 AC 1270559 2004.61.03.006437-0

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : CELIA ANTUNES PLACA CASTANHO
ADV : MARCIA DUARTE SPINA

00166 AC 1279258 2008.03.99.007097-6 0500000196 SP

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : ABMB INFORMATICA LTDA -EPP
ADV : ALESSANDRA BATISTA MAXIMO BORGES

00167 AC 1281313 2008.03.99.008218-8 9600004593 SP

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : COML/ TADALA LTDA
REMTTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE OSASCO SP
Anotações : DUPLO GRAU

00168 AG 322590 2007.03.00.104898-7 200361260097873 SP

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : NELSON PIRATELLO espolio
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SSJ>SP

00169 AG 318516 2007.03.00.099387-0 200461820476682 SP

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : COM/ DE PRODUTOS ALIMENTICIOS QUINHENTOS LTDA e outro
ADV : LUIS FERNANDO LOBAO MORAIS
PARTE R : JOSE LUIZ ALVAREZ POUSEU
ADV : ANA CAROLINA HINOJOSA DE S C DE OLIVEIRA
PARTE R : ANTONIO MARTINEZ GOMES e outros
AGRDO : CRISTIANO MARQUES DE ASSIS
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00170 AG 321231 2007.03.00.103161-6 200661820207552 SP

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO
AGRTE : USINAS BRASILEIRAS ACUCAR E ALCOOL LTDA
ADV : ELIAS MUBARAK JUNIOR
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00171 AC 1278102 2002.61.00.024110-4

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : ALUSUD ALUMINIO DO SUL S/A
ADV : ANTONIO GRILLO NETO

00172 AMS 302584 2006.61.26.006253-7

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : JAIR KAZUMI MIZUSHIMA e outros
ADV : EDERALDO MOTTA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SSJ>SP
Anotações : DUPLO GRAU

00173 AMS 295788 2004.61.00.002539-8

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : TRAUMA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA S/C LTDA
ADV : ALEXANDRE DANTAS FRONZAGLIA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00174 AG 319086 2007.03.00.100338-4 200261820390079 SP

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO
AGRTE : JOSE KALIL FILHO
ADV : JOAO CARLOS PICCELLI
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
PARTE R : DIFUSAO COML/ E INDL/ TEXTIL LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00175 AG 309260 2007.03.00.086123-0 200061020177496 SP

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO
AGRTE : MARCIO SANTIAGO DE OLIVEIRA e outro
ADV : JOSE LUIZ MATTHES
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
PARTE R : RIBE CONSTRUÇOES LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

00176 AG 319491 2007.03.00.100841-2 200561820226724 SP

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO
AGRTE : SUPERLIGAS METAIS E LIGAS LTDA
ADV : JOAO LUIZ AGUION
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00177 AG 308304 2007.03.00.084882-0 0500001570 SP

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO
AGRTE : ITA INDL/ LTDA
ADV : DANIELA NISHYAMA
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE EMBU SP

00178 AG 318247 2007.03.00.098946-4 199961100053886 SP

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO
AGRTE : SUPERMERCADO OURO BRANCO LTDA

ADV : ROSA MARIA CESAR FALCAO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SOROCABA Sec Jud SP

00179 AG 318988 2007.03.00.100074-7 200761000184428 SP

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO
AGRTE : FABIANA RAMOS PEREIRA DOS SANTOS
ADV : OSWALDO CORREA FILHO
AGRDO : PRO TECNICA PAULISTA LTDA
ADV : IEDA MARIA DOS SANTOS
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

00180 AG 315717 2007.03.00.095418-8 0200000232 SP

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO
AGRTE : ATI GEL FRUTAS CONGELADAS ATIBAIA LTDA
ADV : FABIO BOCCIA FRANCISCO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE ATIBAIA SP

00181 AG 315719 2007.03.00.095420-6 0400003475 SP

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO

AGRTE : ATI GEL FRUTAS CONGELADAS ATIBAIA LTDA
ADV : FABIO BOCCIA FRANCISCO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE ATIBAIA SP

00182 AC 1280143 2008.03.99.007424-6 0400000126 SP

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : ROSA MARIA SOTO GARCIA e outro

00183 AG 320944 2007.03.00.102729-7 9805397262 SP

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO
AGRTE : CLAUDIONOR ANTONIO DE MATTOS
ADV : EVADREN ANTONIO FLAIBAM
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
PARTE R : DHEBEL ELETRICA COML/ E MONTAGENS LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00184 AG 315720 2007.03.00.095421-8 0400003825 SP

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO

AGRTE : ATI GEL FRUTAS CONGELADAS ATIBAIA LTDA
ADV : FABIO BOCCIA FRANCISCO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE ATIBAIA SP

00185 AG 315150 2007.03.00.094532-1 200561820157908 SP

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO
AGRTE : VEGA INDL E MERCANTIL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
ADV : LUIZ EDUARDO DE CASTILHO GIROTTO
AGRDO : Instituto Nacional de Metrologia Normalizacao e Qualidade Industrial INMETRO
ADV : JOEL FRANCISCO MUNHOZ
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00186 AG 297513 2007.03.00.034733-8 200161020105210 SP

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : TANIA RODRIGUES DA SILVA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

00187 AG 304009 2007.03.00.064981-1 9812018077 SP

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : PRUDENFRIGO PRUDENTE FRIGORIFICO LTDA
ADV : NILTON ARMELIN
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE PRES. PRUDENTE SP

00188 AC 1220033 2003.61.00.038131-9

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO
APTE : JOSE FREDO FILHO e outro
ADV : PATRICIA ALONSO FERRER
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : VICTOR JEN OU
APDO : OS MESMOS
Anotações : JUST.GRAT.

00189 AC 1066995 2004.61.27.001601-1

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO
APTE : ANA ROSA NOGUEIRA SILVA
ADV : ANDRE RENATO JERONIMO
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOSE CARLOS DE CASTRO
Anotações : JUST.GRAT.

00190 AG 320252 2007.03.00.101854-5 9500002588 SP

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO
AGRTE : CONTEX CONFECCIONADOS TEXTEIS S/A
ADV : THIAGO CERA VOLO LAGUNA
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPEVI SP

Publique-se. Registre-se.

São Paulo, 14 de maio de 2008.

DESEMBARGADOR FEDERAL FABIO PRIETO

Presidente do(a) QUARTA TURMA

SUBSECRETARIA DA 5ª TURMA

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 5 DE MAIO DE 2008.

Presidente : Exma. Sra. Dra. DES.FED. RAMZA TARTUCE

Representante do MPF: Dr(a). DENISE NEVES ABADE

Secretário(a): VALDIR CAGNO Às 14 horas, presentes os senhores Desembargadores Federais RAMZA TARTUCE, PEIXOTO JUNIOR e ANDRÉ NEKATSCHALOW, e a senhora Juíza Federal ELIANA MARCELO, convocada em substituição ao Desembargador Federal Baptista Pereira, que se encontra afastado para compor o Tribunal Regional Eleitoral, foi declarada aberta a sessão. Inicialmente, a Senhora Presidente cumprimentou seus eminentes pares, a i. Procuradora Regional da República, os senhores advogados e servidores, passando a palavra ao Senhor Secretário. Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior. Iniciaram-se os trabalhos com o julgamento do feito referente ao item 51, da relatoria do Desembargador Federal André Nekatschalow, em sessão com publicidade restrita em razão do sigilo decretado nos autos, em que proferiu sustentação oral o i. advogado, Dr. Arnaldo Malheiros Filho. Em seguida, foram julgados os feitos que foram objeto de pedido de preferência, a saber: itens 16, da relatoria do Desembargador Federal Peixoto Junior, e 61 da relatoria do Desembargador Federal André Nekatschalow. Na seqüência, foram apreciados e julgados os pedidos de habeas corpus, bem como os demais processos de natureza cível e criminal, apresentados em mesa e constantes da pauta. Seguem relacionados os feitos apreciados e julgados

0001 AG-SP 295980 2007.03.00.029435-8(200661000244100)

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR
AGRTE : KATIA DE OLIVEIRA MIRANDA
ADV : CRISTIANE LEANDRO DE NOVAIS
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADVG : MARIA FERNANDA SOARES AZEVEDO BERE MOTTA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

0002 AG-SP 109493 2000.03.00.024972-3(200061000094433)

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR
AGRTE : EUNICE DA CONCEICAO MATHIAS
ADV : JOSE XAVIER MARQUES
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOSE PAULO NEVES
AGRDO : CIA METROPOLITANA DE HABITACAO DE SAO PAULO COHAB SP
ADV : ADRIANA CASSEB e outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, à unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) relator(a).

0003 AG-SP 321240 2007.03.00.103179-3(200361000073492)

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR
AGRTE : JOSE ERNESTO RODRIGUES PEREIRA
ADV : ANNE CRISTINA ROBLES BRANDINI
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARIA AUXILIADORA FRANCA SENNE
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, à unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) relator(a).

0004 AG-SP 308207 2007.03.00.084720-7(200761000202236)

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR
AGRTE : LUIZ ESTEVAM DOS SANTOS e outro
ADVG : RAFAEL SOARES DA SILVA VIEIRA
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 26 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP

A Turma, à unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) relator(a).

0005 AG-MS 121031 2000.03.00.063251-8(200060000041098)

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR
AGRTE : OSWALDO RODRIGUES DE MELO e outro
ADV : IDEMAR LOPES RODRIGUES
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOSE PAULO NEVES
PARTE R : Banco Central do Brasil
ADV : JOSE OSORIO LOURENCAO
PARTE R : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE CAMPO GRANDE Sec Jud MS

A Turma, à unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) relator(a).

0006 AG-SP 120622 2000.03.00.059797-0(200061000428153)

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR
AGRTE : ALFREDO PEQUENO DE MOURA NETO e outro

ADV : CARLOS ALBERTO DE SANTANA
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARIA TEREZA SANTOS DA CUNHA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, à unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) relator(a).

0007 AG-SP 319088 2007.03.00.100341-4(200761000278976)

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR
AGRTE : ROSANGELA FERREIRA
ADV : ALESSANDRO ALVES CARVALHO
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARIA LUCIA BUGNI CARRERO SOARES E SILVA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 25 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP

A Turma, à unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) relator(a).

0008 AG-SP 319914 2007.03.00.101359-6(200761050122364)

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR
AGRTE : ALESSANDRA AMARO DOS SANTOS
ADV : RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ROBERTA TEIXEIRA PINTO DE SAMPAIO MOREIRA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE CAMPINAS - 5ª SSJ - SP

A Turma, à unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) relator(a).

0009 AG-SP 323198 2008.03.00.000984-0(200761260059774)

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR

AGRTE : HELOISA HELENA DANIEL e outro
ADV : JANAINA FERREIRA GARCIA
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SSJ>SP

A Turma, à unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) relator(a).

0010 AG-SP 165038 2002.03.00.043124-8(200261000190844)

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR
AGRTE : CARLOS ALBERTO DA SILVA e outro
ADV : JOSE ROBERTO SAMOGIM
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOSE PAULO NEVES
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, à unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) relator(a).

0011 AG-SP 321491 2007.03.00.103489-7(200761000320038)

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR
AGRTE : JOSE ANTONIO SCAVASSA e outro
ADV : CARLOS ALBERTO DE SANTANA
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 19 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, à unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) relator(a).

0012 AG-SP 321846 2007.03.00.104051-4(200461000310913)

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR
AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF
AGRTE : EMGEA Empresa Gestora de Ativos
ADV : TANIA FAVORETTO
AGRDO : RICARDO ALVES DE ALMEIDA e outro
ADV : JOAO BENEDITO DA SILVA JUNIOR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 23 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, à unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, para cassar a tutela antecipada concedida, nos termos do voto do(a) relator(a).

0013 AG-SP 298374 2007.03.00.036516-0(200661000210502)

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR
AGRTE : ARMANDO ANTONIO CARDOSO e outro
ADV : JOAO BENEDITO DA SILVA JUNIOR
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ANTONIO CARLOS FERREIRA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP

A Turma, à unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) relator(a).

0014 AG-SP 315716 2007.03.00.095417-6(200661000013678)

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR
AGRTE : MARCELO RODRIGUES REICHE e outro
ADV : ANNE CRISTINA ROBLES BRANDINI
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ILSANDRA DOS SANTOS LIMA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 22 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, à unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) relator(a).

0015 AG-SP 297685 2007.03.00.034866-5(200661000112280)

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE

AGRTE : JULIO CESAR RODRIGUES SILVA e outro

ADV : TARCISIO OLIVEIRA DA SILVA

AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : MARIA FERNANDA BERE MOTTA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, à unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) relator(a).

0016 AG-MS 278365 2006.03.00.087903-4(200560060011230)

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR

AGRTE : Fundacao Nacional do Indio - FUNAI

ADV : CARLOS ERILDO DA SILVA

AGRTE : Uniao Federal

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

AGRDO : AGROPECUARIA PEDRA BRANCA LTDA

ADV : FELIPE RICETTI MARQUES

PARTE R : COMUNIDADE INDIGENA DE PORTO LINDO

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE NAVIRAI > 6ª SSJ> MS

A Turma, por maioria, negou provimento ao agravo de instrumento, mantendo a decisão de primeira instância concessiva de tutela antecipada, nos termos do voto do Relator, acompanhado pelo voto da JUÍZA FED. CONV. ELIANA MARCELO. Vencido o DES. FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW que dava provimento ao agravo para restabelecer os efeitos da portaria 1289/2005.

0017 AC-SP 1175095 2004.61.00.015160-4

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR

APTE : HELENICE DA CONCEICAO STEPHANO

ADV : PAULO SERGIO DE ALMEIDA

APDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : ELIZABETH CLINI DIANA

A Turma, à unanimidade, deu provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) relator(a).

0018 AC-SP 1124331 2004.61.07.004884-3

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR

APTE : FLAVIO GOMES FREIRE e outro

ADV : ODAIR MARTINS DE OLIVEIRA

APDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : FRANCISCO HITIRO FUGIKURA

A Turma, à unanimidade, deu provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) relator(a).

0019 AC-SP 910125 2003.03.99.034234-6(9800197109)

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR

APTE : ADILSON FERRES DOS SANTOS e outro

ADV : RENATO PINHEIRO DE OLIVEIRA

APDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : LIDIA MARIA DOS SANTOS EXMAN

A Turma, à unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) relator(a).

0020 AC-SP 488282 1999.03.99.042931-8(9300062140)

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR

APTE : EVANILDO DA ROCHA e outro

ADV : ANTONIA LEILA INACIO DE LIMA

APDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : LUIZ AUGUSTO DE FARIAS

A Turma, à unanimidade, não conheceu do agravo retido e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) relator(a).

0021 AC-SP 355625 97.03.002848-9 (9500000022)

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR

APTE : COOPERATIVA AGROPECUARIA DA REGIAO DE CASA BRANCA

ADV : JOSE CARLOS DE ARAUJO e outro

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

A Turma, à unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) relator(a).

0022 AC-SP 370799 97.03.027748-9 (9400000168)

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR

APTE : B PEREIRA LEITE E CIA LTDA

ADV : JOAO ROBERTO GALVAO NUNES e outros

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

A Turma, à unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) relator(a).

0023 AC-SP 890059 2003.03.99.024131-1(9816003570)

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR

APTE : CASA DE SAUDE E MATERNIDADE SAO CARLOS LTDA

ADV : ANTONIO CARLOS MABILIA

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

A Turma, à unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do(a) relator(a).

0024 AC-SP 1234440 2000.61.82.000854-1

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR

APTE : IND/ AMERICANA DE PAPEL LTDA

ADV : BIANCA VALORI VILLAS BOAS

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

A Turma, à unanimidade, deu parcial provimento ao recurso para redução da verba honorária, nos termos do voto do(a) relator(a).

0025 AC-SP 949796 2004.03.99.023355-0(9600002795)

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR

APTE : CONFECÇOES RIGO LTDA

ADV : MARIA CELIA DOS SANTOS MELLEIRO

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

A Turma, à unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) relator(a).

0026 AC-SP 752701 2001.03.99.055280-0(9708065595)

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

APDO : GOALCOOL DESTILARIA SERRANOPOLIS LTDA e outros

ADV : ELIZABETE ALVES MACEDO

A Turma, à unanimidade, deu parcial provimento ao recurso para condenar a apelada ao pagamento de verba honorária fixada em 1% (um por cento) do valor do débito consolidado, observadas as condições do artigo 13, § 3º da Lei nº 9.964/00 e do artigo 5º, § 3º da Lei nº 10.189/01, nos termos do voto do(a) relator(a).

0027 AC-SP 1264006 2001.61.15.001726-6

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR

APTE : COGEB SUPERMERCADO LTDA

ADV : SANDRO APARECIDO RODRIGUES

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

A Turma, à unanimidade, deu provimento ao recurso condenando a embargante ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 1% do valor do débito consolidado, observadas as condições do artigo 4º, parágrafo único, da Lei nº 10.684/2003, nos termos do voto do(a) relator(a).

0028 AC-SP 1279545 2005.61.82.061582-0

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR

APTE : CONFECCOES ELIMCK LTDA

ADV : JOSE TADEU ZAPPAROLI PINHEIRO

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

A Turma, à unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) relator(a).

0029 AC-SP 910086 2002.61.11.002918-3

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR

APTE : J A EMPREITEIRA S/C LTDA -ME

ADV : CLAUDINEI APARECIDO MOSCA

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

A Turma, à unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) relator(a).

0030 AC-SP 1153586 2004.61.82.007152-9

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR
APTE : TOYAMA ELETRONICA LTDA
ADV : CAROLINA SILVA RAMOS DE AZEVEDO MONTEIRO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
REPTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOAO BATISTA VIEIRA

A Turma, à unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) relator(a).

0031 AC-SP 1233812 2000.61.06.011365-1

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO : SOCIEDADE RADIO DIFUSORA SANTA CRUZ LTDA
ADV : ELEANDRO ESTEVES GUIMARAES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE OURINHOS - 25ª SSJ - SP

A Turma, à unanimidade, deu parcial provimento ao recurso do INSS e à remessa oficial, para reformar a sentença no tocante às limitações à compensação e aos critérios da correção monetária, nos termos do voto do Relator. Vencido em parte o Desembargador Federal André Nekatschalow que dava parcial provimento ao reexame necessário e à apelação, em maior extensão, para pronunciar a prescrição dos recolhimentos anteriores à 16.10.95, fixar a limitação prevista no artigo 89, § 3º, da Lei 8.212/91, independentemente da data dos recolhimentos, estabelecer a correção monetária sem os expurgos e pela UFIR entre janeiro/92 a dezembro/95, e determinar que cada parte arque com os honorários advocatícios de seus patronos.

0032 AC-SP 1199413 2003.61.09.004172-2

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR
APTE : SINNCO IND/ NACIONAL DE CONES LTDA

ADV : MARCO ANTONIO FERREIRA DE CASTILHO

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

A Turma, à unanimidade, negou provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do(a) relator(a).

0033 AC-SP 873955 1999.61.00.056304-0

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR

APTE : PLUS PRESTADORA DE SERVICOS EM GERAL S/C LTDA

ADV : LUIS FERNANDO GUAZI DOS SANTOS

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

APDO : OS MESMOS

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, à unanimidade, deu provimento ao recurso da autarquia e à remessa oficial, prejudicado o recurso da parte autora, nos termos do voto do(a) relator(a).

0034 AC-SP 537830 1999.03.99.096015-2(9400190077)

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

APDO : COZINHA PAULISTA DE ALIMENTACAO E NUTRICAO LTDA e filia(l)(is)

ADV : CARLOS GILBERTO CIAMPAGLIA

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, à unanimidade, deu parcial provimento ao recurso do INSS para reformar a sentença no tocante aos critérios da correção monetária e deu parcial provimento à remessa oficial para reformar a sentença também no tocante à prescrição e para afastar a aplicação dos juros moratórios, nos termos do voto do Relator. Vencido em parte o Desembargador Federal André Nekatschalow que dava parcial provimento à remessa oficial e à apelação, em maior extensão, para fixar os critérios de correção monetária, nos termos seguintes e sem a inclusão de expurgos: a) de fevereiro/89 a fevereiro/91 o BTN (Lei 7.730/89); b) de março/91 a dezembro/91, INPC/IBGE, a TR que substituiu o BTN não é possível de utilização como índice de correção monetária (ADIN 493); c) de janeiro/92 a dezembro/95 a UFIR (Lei 8.383/91), e d) a partir de janeiro/96 a SELIC (Lei 9.250/95).

0035 AC-SP 537829 1999.03.99.096014-0(9400152990)

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

APDO : COZINHA PAULISTA DE ALIMENTACAO E NUTRICAO LTDA e filia(l)(is)

ADV : CARLOS GILBERTO CIAMPAGLIA

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, à unanimidade, negou provimento ao recurso do INSS e à remessa oficial, nos termos do voto do(a) relator(a).

0036 AC-SP 542181 1999.03.99.100512-5(9610034837)

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

APDO : ZUMA COM/ E EXP/ DE PRODUTOS AGRICOLA LTDA

ADV : JOSE ARRUDA BORREGO

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE MARILIA Sec Jud SP

A Turma, à unanimidade, deu parcial provimento ao recurso do INSS e à remessa oficial para reformar a sentença no tocante às limitações à compensação, aos tributos compensáveis e aos critérios de correção monetária, nos termos do voto do Relator. Vencido em parte o Desembargador Federal André Nekatschalow que dava parcial provimento à remessa oficial e à apelação em maior extensão, para pronunciar a prescrição dos recolhimentos anteriores à 31.10.91; fixar a limitação de 30% para as compensações (Lei 8.212/91, art. 89, § 3º); alterar os critérios de correção monetária nos termos seguintes e sem a inclusão de expurgos: a) de fevereiro/89 a fevereiro/91 o BTN (Lei 7.730/89); b) de março/91 a dezembro/91 o INPC/IBGE, a TR é inconstitucional como atualização monetária (ADIN 493); c) de janeiro/ 92 a dezembro/95 a UFIR (Lei 8.383/91); d) a partir de janeiro/96 a SELIC (Lei 9.250/95); e determinar que cada parte arque com os honorários advocatícios de seu patrono.

0037 AC-SP 533558 1999.03.99.091409-9(9400311389)

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO : SAO PAULO CORRETORA DE VALORES LTDA
ADV : WALTER GASCH
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, à unanimidade, deu parcial provimento ao recurso do INSS para reformar a sentença no tocante à prescrição e aos critérios de correção monetária e deu parcial provimento à remessa oficial também para afastar a aplicação dos juros compensatórios e para reformar a sentença no tocante à verba honorária, nos termos do voto do Relator. Vencido em parte, o Desembargador Federal André Nekatschalow que dava parcial provimento ao reexame necessário e à apelação em maior extensão, para pronunciar a prescrição dos recolhimentos anteriores à 29.11.89; fixar a limitação prevista no artigo 89, § 3º da Lei 8.212/91, de 25% e 30%, independentemente da data dos recolhimentos; excluir a condenação em juros compensatórios; alterar os critérios de correção monetária nos termos seguintes e sem a inclusão de expurgos: a) de fevereiro/89 a fevereiro/91 o BTN (Lei 7.730/89); b) de março/91 a dezembro/91 o INPC a TR é inválida como índice de atualização monetária (ADIN 493); c) de janeiro/92 a dezembro/95 a UFIR; d) a partir de janeiro/96 a SELIC (Lei 9.250/95), cuja incidência exclui a aplicação de qualquer outro índice de atualização monetária e de juros; e determinar que cada parte arque com os honorários advocatícios de seus patronos.

0038 AC-SP 1181369 2001.61.03.000507-8

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR
APTE : EMPORIO 2000 S/A
ADV : LUIZ LOUZADA DE CASTRO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
PROC : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

A Turma, à unanimidade, negou provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do(a) relator(a).

0039 AC-SP 939516 1999.61.00.060435-2

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO : CARLOS HENRIQUE BOSQUE DE CARVALHO e outros
ADV : JULIO CESAR DE FREITAS SILVA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, à unanimidade, deu provimento ao recurso da autarquia e à remessa oficial, para julgar improcedente o pedido, condenando a parte autora ao pagamento das despesas processuais e da verba honorária, que fixou em 10% do valor da causa, nos termos do voto do(a) relator(a).

0040 AC-SP 938542 1999.61.00.059745-1

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

APDO : CARLOS DE PAIVA BRANCO e outros

ADV : ALEXANDRE TALANCKAS

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, à unanimidade, deu provimento ao recurso da autarquia e à remessa oficial, para julgar improcedente o pedido, condenando a parte autora ao pagamento das despesas processuais e da verba honorária, que fixou em 10% do valor da causa, nos termos do voto do(a) relator(a).

0041 AC-SP 869901 1999.61.00.059884-4

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR

APTE : ROBERTO SCHMIDT e outros

ADV : ALEXANDRE TALANCKAS

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

A Turma, à unanimidade, negou provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do(a) relator(a).

0042 AC-SP 938543 1999.61.00.060267-7

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

APDO : MITSUKO NOMADA e outros

ADV : ALEXANDRE TALANCKAS

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, à unanimidade, deu provimento ao recurso do INSS e à remessa oficial, para julgar improcedente o pedido, condenando a parte autora ao pagamento das despesas processuais e da verba honorária, que fixou em 10% do valor da causa, nos termos do voto do(a) relator(a).

0043 AC-SP 858589 1999.61.00.060424-8

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR

APTE : MARIA CECILIA BARBOSA SATTO e outros

ADV : JULIO CESAR DE FREITAS SILVA

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

A Turma, à unanimidade, negou provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do(a) relator(a).

0044 AC-SP 805139 1999.61.00.060023-1

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR

APTE : MARCOS FRANCO DE CAMPOS e outros

ADV : JULIO CESAR DE FREITAS SILVA

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

A Turma, à unanimidade, negou provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do(a) relator(a).

0045 AC-SP 862369 1999.61.00.055973-5

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR

APTE : ANTONIO FERNANDO CURSINI e outros

ADV : JULIO CESAR DE FREITAS SILVA

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

A Turma, à unanimidade, negou provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do(a) relator(a).

0046 AC-SP 887329 1999.61.00.055981-4

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR

APTE : ORLANDO BIAGIO e outros

ADV : JULIO CESAR DE FREITAS SILVA

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

A Turma, à unanimidade, negou provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do(a) relator(a).

0047 AC-SP 795676 1999.61.03.003513-0

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR

APTE : REGINALDO DOS SANTOS e outros

ADV : ANTONIO PEREIRA ALBINO

APDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : JOSE PAULO NEVES

A Turma, à unanimidade, homologou a transação entre os autores Salvador Fernandes Barbosa, Paulo Ricardo de Moura, Durval Souza Santos, Roseli Moreira Rocha, João Rodrigues da Silva e a Caixa Econômica Federal, considerando que aderiram ao acordo previsto no artigo 4º, da L.C.nº 110 de 29.06.2001, extinguindo o processo com exame do mérito nos termos do artigo 269, III do Código de Processo Civil e julgando prejudicada a apelação em relação aos referidos autores, nos termos do voto do Relator, e, por maioria, deu provimento ao recurso da parte autora para anular a sentença monocrática, determinando o prosseguimento do feito na Vara de origem, nos termos do voto do Relator, acompanhado pelo voto da JUÍZA FED.CONV. ELIANA MARCELO. Vencido o DES. FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW que negava provimento ao recurso.

0048 AC-SP 1180948 2007.03.99.008982-8(9713004833)

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR

APTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : SONIA COIMBRA DA SILVA

APDO : CLAUDINES AUGUSTO GASPARI e outros

ADV : JOAO MURCA PIRES SOBRINHO

A Turma, por maioria, negou provimento ao recurso da CEF, nos termos do voto do DES. FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW, acompanhado pelo voto da JUÍZA FED.CONV. ELIANA MARCELO. Vencido o Relator que dava parcial provimento ao recurso da CEF, para reformar a sentença no tocante ao cabimento e à taxa de juros de mora.

0049 AC-SP 862610 2002.61.00.019034-0

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR

APTE : JOSE SANTIAGO MACIEL

ADV : ROSEMEIRE RODRIGUES DE OLIVEIRA

APDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : TADAMITSU NUKUI

A Turma, à unanimidade, negou provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do(a) relator(a).

0050 AC-SP 1161729 2006.03.99.045824-6(9813028610)

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR

APTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : SONIA COIMBRA

APDO : JOSE LAERCIO LEONEL DE OLIVEIRA e outros

ADV : PAULO CESAR ALFERES ROMERO

PARTE R : Uniao Federal

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

A Turma, por maioria, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do DES. FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW, acompanhado pelo voto da JUÍZA FED. CONV. ELIANA MARCELO. Vencido o Relator que dava parcial provimento ao recurso da CEF, reformando a sentença no tocante ao cabimento e à taxa de juros de mora.

0051 RCCR-SP 3129 2001.61.81.005478-9

RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW
RECTE : Justica Publica
RECDO : PAULO FRANCISCO DA COSTA AGUIAR TOSCHI
RECDO : SERGIO ANTONIO BERTUSSI
ADV : CAMILA NOGUEIRA GUSMÃO

A Turma, à unanimidade, conheceu em parte do recurso em sentido estrito, visto que prejudicado quanto ao acusado Paulo Francisco da Costa Aguiar Toschi e, na parte conhecida, deu-lhe provimento para receber a denúncia em face do Sérgio Antônio Bertussi, nos termos do voto do(a) relator(a).

0052 AC-SP 798567 1999.61.10.005214-6

RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW
APTE : VALMIR CARRIEL RIBAS e outro
ADV : LIDIA ALBUQUERQUE SILVA CAMARGO
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARISA SACILOTTO NERY
PARTE R : BANCO INDL/ E COML/ S/A
ADV : SERGIO DE MENDONCA JEANNETTI

A Turma, à unanimidade, negou provimento à apelação, cassando o efeito suspensivo atribuído a esse recurso, e julgou prejudicados os embargos de declaração interpostos pela CEF, nos termos do voto do(a) relator(a).

0053 AC-SP 776749 1999.61.10.002965-3

RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW
APTE : VALMIR CARRIEL RIBAS e outro
ADV : LIDIA ALBUQUERQUE SILVA CAMARGO
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOSE CARLOS DE CASTRO

A Turma, à unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) relator(a).

0054 AG-SP 145555 2002.03.00.000603-3(9815004344)

RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
AGRDO : MAZZAFERRO TECNOPOLIMEROS LTDA
ADV : NORIYO ENOMURA
ADV : ISAURA AKIKO AOYAGUI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S B DO CAMPO SP

A Turma, à unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) relator(a).

0055 AG-SP 319433 2007.03.00.100677-4(200561090000078)

RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW
AGRTE : MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA SERRA
ADV : MATHEUS RICARDO JACON MATIAS
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE PIRACICABA SP

A Turma, à unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, para reformar a decisão agravada e determinar o processamento da ação de conhecimento perante a Justiça Federal, nos termos do voto do(a) relator(a).

0056 AG-SP 288610 2007.03.00.000223-2(200661030083841)

RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW
AGRTE : CIRO DE JESUS CARNEIRO e outro
ADV : FABIANO FERNANDES DA SILVA CUNHA
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : SILVIO TRAVAGLI

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE S J CAMPOS SP

A Turma, à unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) relator(a).

0057 AG-SP 231981 2005.03.00.016956-7(200461000165603)

RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW

AGRTE : SERGIO FERREIRA BUENO e outro

ADV : FABIANA PAVANI

AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : SILVIO TRAVAGLI

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, à unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, ficando prejudicados o agravo regimental e os embargos de declaração, nos termos do voto do(a) relator(a).

0058 AG-SP 281434 2006.03.00.097953-3(200361820505173)

RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

AGRDO : PORTOMAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

ADV : FREDERICO SPAGNUOLO DE FREITAS

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, à unanimidade, deu provimento ao recurso para que a execução tenha seu curso regular, nos termos do voto do(a) relator(a).

0059 AG-SP 268448 2006.03.00.044001-2(200061190134617)

RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW

AGRTE : SADOKIN ELETRO E ELETRONICA LTDA

ADV : CLEIDEMAR REZENDE ISIDORO

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
PARTE R : TATSUTO OISHI e outro
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE GUARULHOS Sec Jud SP

A Turma, à unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, ficando prejudicados os embargos de declaração, nos termos do voto do(a) relator(a).

0060 AG-SP 309764 2007.03.00.086766-8(200261080053747)

RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
REPTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JULIO CANO DE ANDRADE
AGRDO : PRINCESA COM/ DE ESPUMAS LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE BAURU - 8ª SSJ - SP

A Turma, à unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, para incluir o sócio no pólo passivo da execução fiscal, nos termos do voto do(a) relator(a).

0061 AG-SP 250968 2005.03.00.083708-4(9500387719)

RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
AGRDO : SHADON EDITORA DO BRASIL LTDA e outro
ADV : RICARDO RIBEIRO MIRA DE ASSUMPCAO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, à unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, ficando prejudicados os embargos de declaração, nos termos do voto do(a) relator(a).

0062 AG-SP 299426 2007.03.00.044215-3(200761000045581)

RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW
AGRTE : SP INTERSEG SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
ADV : FABIO ROBERTO DE ALMEIDA TAVARES
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, à unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) relator(a).

0063 AG-SP 321974 2007.03.00.104196-8(9800464913)

RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW
AGRTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
AGRDO : ANTONIO BARTHOLOMEU AZEVEDO e outro
ADV : CRISTOVAO COLOMBO DOS REIS MILLER
PARTE R : BANCO ITAU S/A
ADV : ELVIO HISPAGNOL
PARTE R : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SANDRA REGINA FRANCISCO VALVERDE PEREIRA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 26 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP

A Turma, à unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) relator(a).

0064 AG-SP 296557 2007.03.00.032396-6(9505009178)

RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
AGRDO : SOLAPLASTIK IND/ E COM/ DE PLASTICOS LTDA e outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, à unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento para deferir o efeito suspensivo, nos termos do voto do(a) relator(a).

0065 AG-SP 190285 2003.03.00.063131-0(200361030028750)

RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW
AGRTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
AGRDO : NICOLAU DOS SANTOS DA FONSECA
ADV : JOSE ROBERTO SODERO VICTORIO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S J CAMPOS SP

A Turma, à unanimidade, não conheceu do recurso e revogou a decisão que concedeu o efeito suspensivo (fls.58/59), nos termos do voto do(a) relator(a).

0066 AG-SP 274772 2006.03.00.076839-0(200561820336979)

RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
AGRDO : SALVIO CASSON
ADV : REINALDO BERTASSI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

0067 AG-SP 287586 2006.03.00.118839-2(200661000230434)

RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW
AGRTE : SERV LOOK PRESTACAO DE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
ADV : GRAZIELLA REGINA BARCALA PEIXOTO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, à unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) relator(a).

0068 AG-SP 305846 2007.03.00.081594-2(200461000119265)

RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW

AGRTE : CAPITAL TRANSPORTES URBANOS S/A e outros

ADV : EDISON FREITAS DE SIQUEIRA

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 22 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, à unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) relator(a).

0069 AG-SP 323983 2008.03.00.001850-5(0000039328)

RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW

AGRTE : CONDOMINIO EDIFICIO COLINAS D AMPEZZO

ADV : EUZEBIO INIGO FUNES

AGRDO : BANCO ECONOMICO S/A em liquidação extrajudicial

ADV : ANDRE LINHARES PEREIRA

AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : SILVIO TRAVAGLI

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO FORO REG DA PENHA SP

A Turma, à unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) relator(a).

0070 AG-MS 317564 2007.03.00.097803-0(200760000093615)

RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW

AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : CLEONICE JOSE DA SILVA HERCULANO
AGRDO : IGNACIO MERCADO PEDRAZA FILHO e outro
ADV : ADRIANA MARCIA ALVES DE ARRUDA
PARTE R : EMGEA Empresa Gestora de Ativos
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE CAMPO GRANDE MS

A Turma, à unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento e julgou prejudicado o agravo regimental, nos termos do voto do(a) relator(a).

0071 AG-MS 122129 2000.03.00.065656-0(9600075921)

RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW
AGRTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AREA DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SIEMS
ADV : MARTA DO CARMO TAQUES
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : CLEONICE JOSE DA SILVA HERCULANO
PARTE R : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE CAMPO GRANDE Sec Jud MS

A Turma, à unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) relator(a).

0072 AG-SP 322127 2007.03.00.104388-6(200761040127687)

RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW
AGRTE : ALEX GARDEL GIL e outros
ADV : JOSE ABILIO LOPES
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTOS Sec Jud SP

A Turma, à unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) relator(a).

0073 AG-SP 323166 2008.03.00.000818-4(200661820317485)

RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
AGRDO : PMT SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
PARTE R : PRISCILLA ESPOSITO DA SILVA e outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 11 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, à unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, para incluir o sócio no pólo passivo da execução fiscal, nos termos do voto do(a) relator(a).

0074 ACR-SP 18581 2001.61.81.003845-0

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR
REVISOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW
APTE : GIANLUIGI SIMONCELLI
ADV : RUBENS SIMOES
APDO : Justica Publica

Após o voto do Relator no sentido de dar provimento ao recurso e reformar a sentença para absolver o réu, nos termos do artigo 386, III do Código de Processo Penal, e do voto do DES. FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW negando provimento ao recurso, pediu vista dos autos a JUÍZA FED. CONV. ELIANA MARCELO ficando suspenso o julgamento. Fará declaração de voto por escrito o DES. FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW.

0075 ACR-SP 29911 2001.61.14.000688-0

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR
REVISOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW
APTE : ODIMAR GESSULLI
ADV : MARIA APARECIDA P S DA S SANTOS
APDO : Justica Publica

A Turma, à unanimidade, na forma do artigo 61, "caput", do Código de Processo Penal e com fulcro nos artigos 107, inciso IV, primeira figura, c.c. 109, inciso V e 110, §§ 1º e 2º, todos do Código Penal, declarou extinta a punibilidade do delito e julgou prejudicado o recurso interposto, nos termos do voto do(a) relator(a).

0076 ACR-SP 31234 2000.61.09.002749-9

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR
REVISOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW
APTE : MARIO CIRELLI
APTE : ERNESTO CIRELLI
APTE : JERRY ANTONIO CIRELLI
APTE : JERONIMO CIRELLI JUNIOR
ADV : RICARDO VAZQUEZ PARGA
APDO : Justica Publica

A Turma, à unanimidade, na forma do artigo 61, "caput", do Código de Processo Penal e com fulcro nos artigos 107, inciso IV, primeira figura, c.c. 109, inciso V e 110, §§ 1º e 2º, todos do Código Penal, deu provimento ao recurso e declarou extinta a punibilidade do delito, nos termos do voto do(a) relator(a).

0077 ACR-SP 22243 2000.61.81.000311-0

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR
REVISOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW
APTE : Justica Publica
APDO : JOSE ALIPIO DE OLIVEIRA
ADV : JOSÉ MÁRIO IANELLO

A Turma, à unanimidade, na forma do artigo 61, "caput", do Código de Processo Penal e com fulcro nos artigos 107, inciso IV, primeira figura, c.c. 109, inciso III e 115, todos do Código Penal, declarou extinta a punibilidade do delito e julgou prejudicado o recurso interposto, nos termos do voto do(a) relator(a).

0078 ACR-SP 24146 2003.61.81.002967-6

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR

REVISOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW
APTE : Justica Publica
APDO : CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ANTUNES
ADV : SONIA MARIA HERNANDES GARCIA BARRETO (Int.Pessoal)

A Turma, à unanimidade, deu provimento ao recurso para condenar o réu Carlos Alberto dos Santos Antunes e, de ofício, declarou extinta a punibilidade do delito, nos termos do voto do(a) relator(a).

0079 ACR-SP 26745 2006.61.19.003919-2

RELATORA : JUÍZA CONV ELIANA MARCELO
REVISOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR
APTE : MARCELO CARDOSO DA SILVA reu preso
ADV : EVA INGRID REICHEL BISCHOFF
APDO : Justica Publica

Após o voto da relatora no sentido de rejeitar a preliminar de nulidade da sentença e negar provimento à apelação, sendo acompanhada pelo voto do DES. FED. PEIXOTO JUNIOR, pediu vista dos autos o DES. FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW ficando suspenso o julgamento.

EM MESA HC-SP 30617 2008.03.00.000655-2(200761100028106)

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE
IMPTE : MARILENE DE JESUS RODRIGUES
PACTE : TACIANO GALDINO DA SILVA reu preso
ADV : MARILENE DE JESUS RODRIGUES
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SOROCABA Sec Jud SP

A Turma, por maioria, concedeu a ordem, restabelecendo o benefício da liberdade provisória concedida nos autos da ação penal nº 2007.61.10.002810-6, face a nulidade da decisão que decretou o quebraamento da fiança, sem prejuízo do reexame da questão pela autoridade impetrada, ressaltando, por cautela, que esta decisão em nada interfere na restrição do direito de ir e vir do paciente em relação a outras persecuções penais, notadamente aquela de nº 2007.61.10.009241-6, nos termos do voto da Relatora, acompanhada pelo voto do DES. FED. PEIXOTO JUNIOR. Vencido o DES. FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW que denegava a ordem.

EM MESA HC-SP 31594 2008.03.00.010272-3(200261080012356)

RELATORA : JUÍZA CONV ELIANA MARCELO

IMPTE : LUIZ FERNANDO COMEGNO

PACTE : EZIO RAHAL MELILLO reu preso

ADV : LUIZ FERNANDO COMEGNO

IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE BAURU Sec Jud SP

A Turma, à unanimidade, denegou a ordem de "habeas corpus", nos termos do voto do(a) relator(a).

EM MESA HC-SP 31593 2008.03.00.010271-1(200161080016382)

RELATORA : JUÍZA CONV ELIANA MARCELO

IMPTE : LUIZ FERNANDO COMEGNO

PACTE : EZIO RAHAL MELILLO

ADV : LUIZ FERNANDO COMEGNO

IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE BAURU Sec Jud SP

A Turma, à unanimidade, denegou a ordem de "habeas corpus", nos termos do voto do(a) relator(a).

EM MESA HC-SP 31617 2008.03.00.010746-0(200261080079116)

RELATORA : JUÍZA CONV ELIANA MARCELO

IMPTE : LUIZ FERNANDO COMEGNO

PACTE : EZIO RAHAL MELILLO reu preso

ADV : LUIZ FERNANDO COMEGNO

IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE BAURU - 8ª SSJ - SP

A Turma, à unanimidade, denegou a ordem de "habeas corpus", nos termos do voto do(a) relator(a).

EM MESA HC-SP 30847 2008.03.00.002583-2(200761070126867)

RELATORA : JUÍZA CONV ELIANA MARCELO

IMPTE : CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
PACTE : CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA reu preso
ADV : WILSON TETSUO HIRATA
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE ARACATUBA SecJud SP

A Turma, por maioria, denegou a ordem de "habeas corpus", nos termos do voto da Relatora, acompanhada pelo voto da DES. FED. RAMZA TARTUCE. Vencido o DES. FED. PEIXOTO JUNIOR que concedia a ordem para deferir a liberação provisória ao paciente, mediante fiança a ser arbitrada pelo juízo de Primeiro Grau.

EM MESA HC-SP 31600 2008.03.00.010483-5(200761060076405)

RELATORA : JUÍZA CONV ELIANA MARCELO
IMPTE : PAULO JACOB SASSYA EL AMM
IMPTE : SIDNEY LUIZ DA CRUZ
PACTE : HERCULANO PEREIRA MENDES reu preso
PACTE : NEUSA CRISTINA DAMACENO DE SOUZA reu preso
ADV : PAULO JACOB SASSYA EL AMM
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE S J RIO PRETO SP

A Turma, à unanimidade, denegou a ordem de "habeas corpus", nos termos do voto do(a) relator(a).

EM MESA HC-SP 30766 2008.03.00.001698-3(200761250036893)

RELATORA : JUÍZA CONV ELIANA MARCELO
IMPTE : JOAO CARLOS BOAVENTURA
PACTE : RUBENS GONCALVES reu preso
ADV : JOAO CARLOS BOAVENTURA
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE OURINHOS - 25ª SSJ - SP

A Turma, à unanimidade, denegou a ordem de "habeas corpus", nos termos do voto do(a) relator(a).

EM MESA HC-SP 30928 2008.03.00.003175-3(200761190059183)

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE
IMPTE : JEVERSON VALTER LEONEL BARCELLOS
IMPTE : JAIR ANTONIO SILVA JONCO
PACTE : DIRK VAN DER MERWE reu preso
ADV : JEVERSON VALTER LEONEL BARCELLOS
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE GUARULHOS > 19 SSP > SP

A Turma, à unanimidade, denegou a ordem de "habeas corpus", nos termos do voto do(a) relator(a).

EM MESA HC-SP 31597 2008.03.00.010275-9(200261080009655)

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE
IMPTE : LUIZ FERNANDO COMEGNO
PACTE : EZIO RAHAL MELILLO
ADV : LUIZ FERNANDO COMEGNO
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE BAURU Sec Jud SP

A Turma, à unanimidade, denegou a ordem de "habeas corpus", nos termos do voto do(a) relator(a).

EM MESA HC-MS 30861 2008.03.00.002669-1(200760050005898)

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE
IMPTE : JULIA APARECIDA DE LIMA
PACTE : MAURO CRISTIANO KICH reu preso
ADV : JULIA APARECIDA DE LIMA
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PONTA PORA - 5ª SSJ - MS

A Turma, à unanimidade, denegou a ordem de "habeas corpus", nos termos do voto do(a) relator(a).

EM MESA HC-SP 30624 2008.03.00.000706-4(200561810074769)

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE

IMPTE : JOAO BATISTA OLIVEIRA

PACTE : JOAO BATISTA OLIVEIRA reu preso

IMPDO : JUIZO DE DIREITO DA VARA DE EXECUCAO CRIMINAL DA COMARCA DE BAURU

A Turma, à unanimidade, declinou da competência e não conheceu do "habeas corpus", tendo em vista a manifesta incompetência desta Egrégia Corte Regional, determinando o encaminhamento dos autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA HC-SP 30627 2008.03.00.000859-7(200661810111102)

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE

IMPTE : ANTONIO SOUSA DA CONCEICAO MENDES

PACTE : FABIO BARBOSA DOS SANTOS reu preso

ADV : ANTONIO SOUSA DA CONCEICAO MENDES

IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA CRIMINAL SAO PAULO SP

A Turma, à unanimidade, conheceu da impetração, e, quanto ao mérito, denegou a ordem, nos termos do voto do(a) relator(a).

EM MESA HC-SP 29870 2007.03.00.097709-7(200161810058310)

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE

IMPTE : DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO

PACTE : ANTONIO DA COSTA VERAS reu preso

ADVG : ANDRE SILVA GOMES

ADV : ANNE ELISABETH NUNES DE OLIVEIRA (Int.Pessoal)

IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA CRIMINAL DE SAO PAULO >1ª SSJ> SP

A Turma, por maioria, denegou a ordem de "habeas corpus", nos termos do voto da Relatora, acompanhada pelo voto do DES. FED. PEIXOTO JUNIOR. Vencido o DES. FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW que concedia parcialmente a ordem tão-somente, para declarar a nulidade da audiência de oitiva das testemunhas. A Turma, à unanimidade, julgou prejudicado o agravo regimental de fls. 69/74, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AG-SP 213638 2004.03.00.044562-1(200461030039946) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : JUÍZA CONV ELIANA MARCELO
AGRTE : JOSE ROBERTO SERRANO e outro
ADV : PAURILIO DE ALMEIDA MELO
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE S J CAMPOS SP

A Turma, por maioria, acolheu parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora, acompanhada pelo voto da DES. FED. RAMZA TARTUCE. Vencido o DES. FED. PEIXOTO JUNIOR que rejeitava os embargos.

EM MESA AG-SP 214332 2004.03.00.046431-7(200461100011506) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : JUÍZA CONV ELIANA MARCELO
AGRTE : WALBER SANT ANA
ADV : JOAO BOSCO BRITO DA LUZ
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SOROCABA >10ª SSJ>SP

A Turma, por maioria, acolheu parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto da ELIANA MARCELO, acompanhado pelo voto da DES. FED. RAMZA TARTUCE. Vencido o DES. FED. PEIXOTO JUNIOR que rejeitava os embargos.

EM MESA AG-SP 198854 2004.03.00.006762-6(200461000016210) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : JUÍZA CONV ELIANA MARCELO
AGRTE : ADRIANA MARIA COSTA DE ALMEIDA e outro
ADV : MAGALY RODRIGUES DA CRUZ SOANA
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARIA AUXILIADORA FRANCA SENNE

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 20 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, à unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do(a) relator(a).

EM MESA AG-SP 218112 2004.03.00.053010-7(200461180011735) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : JUÍZA CONV ELIANA MARCELO

AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : FLAVIA ELISABETE DE O FIDALGO S KARRER

AGRDO : JOSE LEVI MACHADO e outro

ADV : JOAO BENEDITO DA SILVA JUNIOR

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE GUARATINGUETA Sec Jud SP

A Turma, à unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do(a) relator(a).

EM MESA AG-SP 189127 2003.03.00.057908-6(200361000257128) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : JUÍZA CONV ELIANA MARCELO

AGRTE : JULIO CESAR LUCAS e outro

ADV : CARLOS ALBERTO DE SANTANA

AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : RICARDO SHIGUERU KOBAYASHI

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, à unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do(a) relator(a).

EM MESA AG-SP 196130 2004.03.00.000014-3(200361000381708) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : JUÍZA CONV ELIANA MARCELO

AGRTE : NEUSA LOPES CARVALHO

ADV : EDUIRGES JOSE DE ARAUJO

AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : SILVIO TRAVAGLI

ORIGEM : JUIZO FEDERAL EM PLANTAO EM SAO PAULO>1ª SSJ>SP

A Turma, à unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do(a) relator(a).

EM MESA AG-SP 259135 2006.03.00.006827-5(200361140034770) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : JUÍZA CONV ELIANA MARCELO

AGRTE : VALTER MESSIAS DAMACENA

ADV : JANAINA FERREIRA GARCIA

AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : SILVIO TRAVAGLI

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S B DO CAMPO SP

A Turma, à unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do(a) relator(a).

EM MESA AG-SP 152103 2002.03.00.012357-8(200261060021388) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : JUÍZA CONV ELIANA MARCELO

AGRTE : DEOCRIDES BRAVALHERI e outro

ADV : LUZIA TAKENO SANARA DE OLIVEIRA

AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : JOSE PAULO NEVES

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S J RIO PRETO SP

A Turma, à unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do(a) relator(a).

AC-SP 372173 97.03.029868-0 (9500000057)

RELATORA : JUÍZA CONV ELIANA MARCELO

APTE : BACCARAT MONTEIRO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA e outros

ADV : MARCOS ANTONIO LOPES e outros

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

A Turma, à unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do(a) relator(a).

EM MESA AC-SP 553093 1999.03.99.110935-6(9705492093) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : JUÍZA CONV ELIANA MARCELO

APTE : Telecomunicacoes de Sao Paulo S/A - TELESP

ADV : RAQUEL CRISTINA RIBEIRO NOVAIS

ADV : DANIELLA ZAGARI GONCALVES DANTAS

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

A Turma, à unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do(a) relator(a).

EM MESA AC-SP 346303 96.03.087753-0 (9612011737) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : JUÍZA CONV ELIANA MARCELO

APTE : SAKAI E CIA LTDA

ADV : ALEXANDRE DANTAS FRONZAGLIA e outros

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

APDO : OS MESMOS

A Turma, à unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do(a) relator(a).

EM MESA REOAC-SP 612109 2000.03.99.043684-4(9800364064) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : JUÍZA CONV ELIANA MARCELO

PARTE A : COOPERODONTO - COOPERATIVA DE TRABALHO ODONTOLOGICO

ADV : WALDYR COLLOCA JUNIOR

PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, à unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do(a) relator(a).

EM MESA AC-SP 389358 97.03.060818-3 (8900161393) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : JUÍZA CONV ELIANA MARCELO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : AZOR PIRES FILHO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : JOAO PAIVA FILHO e outros

ADV : JOSE ERASMO CASELLA e outro

A Turma, à unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do(a) relator(a).

EM MESA AC-SP 785930 2000.61.00.039388-6 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : JUÍZA CONV ELIANA MARCELO

APTE : AROESTE COM/ DE BEBIDAS LTDA

ADV : ALEXANDRE DANTAS FRONZAGLIA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

APDO : OS MESMOS

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, à unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do(a) relator(a).

EM MESA AC-SP 642963 2000.03.99.066420-8(9500150387) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : JUÍZA CONV ELIANA MARCELO

APTE : FRANCISCO SANTIAGO FILHO e outro

ADV : ADAIR DE CARVALHO

APDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : LOURDES RODRIGUES RUBINO

A Turma, à unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do(a) relator(a).

EM MESA AMS-SP 240065 2001.61.00.028277-1 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE

APTE : ADVOCACIA CELSO BOTELHO DE MORAES S/C

ADV : CELSO BOTELHO DE MORAES

APTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : RUI GUIMARAES VIANNA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

APDO : OS MESMOS

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, à unanimidade, conheceu dos embargos de declaração, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do(a) relator(a).

EM MESA AMS-SP 280890 2006.03.99.021513-1(9300156950) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE

APTE : FUNDACAO DOM AGUIRRE

ADV : LUIZ ROSATI

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

A Turma, à unanimidade, conheceu dos embargos de declaração, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do(a) relator(a).

EM MESA AMS-SP 293022 2005.61.08.000434-8 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE

APTE : S PICININ CIA LTDA

ADV : ADIRSON DE OLIVEIRA JUNIOR

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

A Turma, à unanimidade, conheceu dos embargos de declaração, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do(a) relator(a).

EM MESA AMS-SP 289010 2004.61.00.001625-7 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE

APTE : BERTIN LTDA e filia(l)(is)

ADV : FERNANDO DANTAS CASILLO GONCALVES

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

A Turma, à unanimidade, conheceu dos embargos de declaração, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do(a) relator(a).

EM MESA AC-SP 990298 2003.61.09.002335-5 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

APDO : SMITHS DO BRASIL LTDA

ADV : JOSE PAULO DE CASTRO EMSENHUBER

A Turma, à unanimidade, conheceu dos embargos de declaração, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do(a) relator(a).

EM MESA AC-SP 1247077 2003.61.00.015022-0 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE

APTE : L SANT ANGELO PINTURAS LTDA

ADV : RICARDO PIRAGINI

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

APTE : Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria - INCRA

ADVG : JOHN NEVILLE GEPP

ADV : PAULO SÉRGIO MIGUEZ URBANO

APDO : OS MESMOS

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, à unanimidade, conheceu dos embargos de declaração, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do(a) relator(a).

EM MESA AC-SP 1111180 2002.61.06.000389-1 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE

APTE : POLIEDRO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA massa falida

ADV : AIRTON JORGE SARCHIS

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

A Turma, à unanimidade, conheceu dos embargos de declaração e lhes deu parcial provimento, para declarar o acórdão, fazendo constar que o exame da preliminar de nulidade do processo restou prejudicado, que a preliminar de cancelamento do débito foi rejeitada e que, quanto ao mérito do pedido, o recurso não foi conhecido, tendo sido mantida a decisão de Primeiro Grau, em seu inteiro teor, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AC-SP 1227368 2007.03.99.038372-0(0300000323) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE

APTE : FUNDICAO ZUBELA S/A

ADV : PAULO EDUARDO CARNACCHIONI

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

A Turma, à unanimidade, conheceu dos presentes embargos e lhes deu parcial provimento, para declarar o acórdão, indeferindo o pedido de extinção do feito com fulcro no artigo 269, inciso V, do Código de Processo Civil, deduzido pelo INSS em contra-razões de apelo. Manteve, quanto ao mais, o v. acórdão embargado, nos termos do voto do(a) relator(a).

EM MESA AC-SP 33548 90.03.032579-0 (8700156515) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

APDO : LINHAS CORRENTE LTDA

ADV : JOSE GARDUZI TAVARES e outros

A Turma, à unanimidade, conheceu dos embargos de declaração e lhes deu provimento, para declarar o acórdão, excluindo os juros de mora fixados pela sentença. Manteve, quanto ao mais, o v. acórdão embargado, nos termos do voto do(a) relator(a).

EM MESA AC-SP 664258 2001.03.99.005634-1(9900000794) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE

APTE : CBC INDUSTRIAS PESADAS S/A

ADV : FLAVIO TSUYOSHI OSHIKIRI

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

A Turma, à unanimidade, conheceu dos embargos de declaração, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do(a) relator(a).

EM MESA AG-SP 226680 2005.03.00.000902-3(9714062756) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE

AGRTE : IND/ DE CALCADOS KIM LTDA e outros

ADV : JOSE LUIZ MATTHES

AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : PAULO KIYOKAZU HANASHIRO

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE FRANCA Sec Jud SP

A Turma, à unanimidade, conheceu dos embargos de declaração, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do(a) relator(a).

EM MESA AG-SP 212873 2004.03.00.042678-0(0004183533) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE

AGRTE : OLIVIERO BONI

ADV : HUMBERTO MITSUNORI MATSUDA

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

PARTE R : BARONE E BONI LTDA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, à unanimidade, conheceu dos embargos de declaração, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do(a) relator(a).

EM MESA AG-SP 300447 2007.03.00.047938-3(200561820313025) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE

AGRTE : LUIZ PAULO DE BRITO IZZO

ADV : CLAUDIA RUFATO MILANEZ

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
PARTE R : LPPI COM/ E REPRESENTACOES DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, à unanimidade, conheceu dos embargos de declaração, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do(a) relator(a).

EM MESA AG-SP 306557 2007.03.00.082522-4(200561820306392) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE

AGRTE : LOURIVAL RAMOS e outro

ADV : JOSE RENA

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

PARTE R : COML/ ELETRICA RIVAL LTDA

ADV : JOSE RENA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, à unanimidade, conheceu dos embargos de declaração, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do(a) relator(a).

EM MESA AG-SP 209525 2004.03.00.031349-2(200361820159568) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE

AGRTE : PLASMOTEC PLASTICOS INDUSTRIAIS LTDA

ADV : ROBERTO MOREIRA DIAS

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 11 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, à unanimidade, conheceu dos embargos de declaração, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do(a) relator(a).

EM MESA AG-SP 307683 2007.03.00.084035-3(0006541119) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE

AGRTE : DARCY CHAVES SILVEIRA

ADV : RENATO GUILHERME MACHADO NUNES

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

PARTE R : LUIZ PAULINO

ADV : MARIA APARECIDA PAULINO RAMALHO

PARTE R : SOMEK SOCIEDADE MAUA DE ENSINO E CULTURA LTDA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, à unanimidade, conheceu dos embargos de declaração, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do(a) relator(a).

EM MESA AG-SP 306794 2007.03.00.082534-0(9805006840) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE

AGRTE : BANCO SANTANDER BANESPA S/A

ADV : LUIZ EDUARDO DE CASTILHO GIROTTO

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, à unanimidade, conheceu dos embargos de declaração, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do(a) relator(a).

EM MESA AG-SP 304664 2007.03.00.074002-4(199961030037745) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE

AGRTE : EMPRESA DE ONIBUS SAO BENTO LTDA

ADV : MARIA CLEUSA DE ANDRADE

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE S J CAMPOS SP

A Turma, à unanimidade, conheceu dos embargos de declaração, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do(a) relator(a).

EM MESA AG-SP 121812 2000.03.00.065304-2(199961060047571) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE

AGRTE : SOCIEDADE RIOPRETENSE DE ENSINO SUPERIOR e outros

ADV : SABRINA BAIK CHO

ADV : MARCELO APARECIDO BATISTA SEBA

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE S J RIO PRETO SP

A Turma, à unanimidade, conheceu dos embargos de declaração, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do(a) relator(a).

EM MESA AG-SP 153348 2002.03.00.015321-2(200161820157149) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE

AGRTE : VIACAO AEREA SAO PAULO S/A VASP

ADV : ALINE FOSSATI COELHO

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, à unanimidade, conheceu dos embargos de declaração, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do(a) relator(a).

EM MESA AG-SP 298404 2007.03.00.036570-5(0100000006) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE

AGRTE : HOSPITAL DIADEMA S/C LTDA

ADV : EDISON FREITAS DE SIQUEIRA

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

REPTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : NILTON CICERO DE VASCONCELOS

PARTE R : ADELMARIO FORMICA e outros

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE DIADEMA SP

A Turma, à unanimidade, conheceu dos embargos de declaração, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do(a) relator(a).

EM MESA AG-SP 204289 2004.03.00.018215-4(0002396688) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE

AGRTE : LABIBI JOAO ATIHE e outros

ADV : BENEDICTO DE MATHEUS

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

PARTE R : CAPI S/A EDUCACAO PESQUISA E TECNOLOGIA

ADV : BENEDICTO DE MATHEUS

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, à unanimidade, conheceu dos embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora, e, por maioria, os rejeitou, nos termos do voto do DES. FED. PEIXOTO JUNIOR, acompanhado pelo voto do DES. FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW. Vencida a Relatora, que dava parcial provimento aos embargos para declarar o acórdão, reconhecia a inoccorrência da alegada prescrição e mantinha, quanto ao mais, o v. acórdão embargado.

EM MESA AG-SP 305339 2007.03.00.074772-9(0400001754) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE

AGRTE : CARLOS ROBERTO ZEFERINO

ADV : JOSE WILSON BRENDA

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

PARTE R : SUPERMERCADO ZEFERINO LTDA e outro

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE ITAPIRA SP

A Turma, à unanimidade, conheceu dos embargos de declaração, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do(a) relator(a).

EM MESA AG-SP 208103 2004.03.00.028158-2(200361000347798) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE

AGRTE : NAVEGACAO MECA S/A e outros

ADV : ROBERTO CRUZ MOYSES

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 24 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, à unanimidade, conheceu dos embargos de declaração, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do(a) relator(a).

EM MESA AG-SP 182864 2003.03.00.041196-5(9900002363) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE

AGRTE : INDUSTRIAS KAPPAZ S/A

ADV : EDISON SANTOS DE SOUZA
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE ITAQUAQUECETUBA SP

A Turma, à unanimidade, conheceu dos embargos de declaração, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do(a) relator(a).

EM MESA AG-SP 144402 2001.03.00.037055-3(200161020087955) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE

AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOSE BENEDITO RAMOS DOS SANTOS
AGRDO : BRASIL E MATTHES S/C ADVOCACIA
ADV : JOSE LUIZ MATTHES
ADV : FABIO PALLARETTI CALCINI
PARTE R : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

A Turma, à unanimidade, conheceu dos embargos de declaração, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do(a) relator(a).

EM MESA AG-SP 247130 2005.03.00.075032-0(200561040033313) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE

AGRTE : ALZIRA SECCO (= ou > de 60 anos) e outros
ADV : MARCELO GUIMARAES AMARAL
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTOS Sec Jud SP

A Turma, à unanimidade, conheceu dos embargos de declaração, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do(a) relator(a).

EM MESA AG-SP 283437 2006.03.00.105007-2(200661040052956) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE

AGRTE : ANTONIO MARIANO DA SILVA e outros

ADV : MARCELO GUIMARAES AMARAL

AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : SILVIO TRAVAGLI

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE SANTOS Sec Jud SP

A Turma, à unanimidade, conheceu dos embargos de declaração, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do(a) relator(a).

EM MESA AG-SP 154581 2002.03.00.017912-2(200161000067161) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE

AGRTE : ALBERTO ZYNGER e outros

ADV : MARCELO DUARTE IEZZI

AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : MARIA EDNA GOUVEA PRADO

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 19 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, à unanimidade, conheceu dos embargos de declaração, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do(a) relator(a).

EM MESA AG-SP 148342 2002.03.00.004958-5(200061820480394) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE

AGRTE : ARTHUR ANDERSEN S/C e outro

ADV : REINALDO PISCOPO
ADV : DANIEL FREIRE CARVALHO
AGRTE : ARTHUR ANDERSEN CONSULTORIA FISCAL FINANCEIRA S/C LTDA
ADV : REINALDO PISCOPO
ADV : RICARDO ALESSANDRO CASTAGNA
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, à unanimidade, conheceu dos embargos de declaração, mas para rejeitá-los nos termos do voto do(a) relator(a).

Por indicação dos Senhores Relatores, foram retirados de pauta os feitos referentes aos itens 1, da relatoria do Desembargador Federal Peixoto Junior, e 66, da relatoria do Desembargador Federal André Nekatschalow. Os julgamentos dos feitos referentes aos itens 79, da relatoria da Juíza Federal convocada Eliana Marcelo, e 74, da relatoria do Desembargador Federal Peixoto Junior, ficaram suspensos em razão do pedido de vista formulado pelo Desembargador Federal André Nekatschalow e pela Juíza Federal Eliana Marcelo, respectivamente.

Encerrou-se a sessão às 17h00, tendo sido julgados 135 feitos.

São Paulo, 5 de maio de 2008.

DESEMBARGADORA FEDERAL RAMZA TARTUCE

Presidente do(a) QUINTA TURMA

VALDIR CAGNO

Secretário(a) do(a) QUINTA TURMA

DESPACHO:

PROC. : 2001.03.00.008266-3 AG 127675

ORIG. : 9700371999 16 Vr SAO PAULO/SP

AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : LOURDES RODRIGUES RUBINO
AGRDO : JOAO TADEU RODRIGUES DE OLIVEIRA e outro
ADV : JOSE LUIZ DE LIMA ARAUJO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : JUIZ CONV. HÉLIO NOGUEIRA / QUINTA TURMA

DESPACHO

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL contra decisão proferida pelo MM. Juiz Federal da 16ª Vara de São Paulo, que, nos autos do processo da ação de consignação em pagamento que lhe foi ajuizada por JOÃO TADEU RODRIGUES DE OLIVEIRA e sua mulher, visando o cumprimento da obrigação assumida em contrato de financiamento para aquisição da casa própria, indeferiu seu pedido de levantamento do valor depositado e, ainda, que os depósitos futuros fossem efetivados em qualquer uma de suas agências à escolha do autor.

Ocorre que, de acordo com o extrato do banco de dados informatizado desta Corte, cuja cópia ora determino seja anexada a este feito, nos autos do processo principal foi proferida sentença julgando improcedentes os pedidos deduzidos na inicial, a teor do artigo 269, I, da lei processual civil e, após o trânsito em julgado da sentença, foi deferido o levantamento dos depósitos judiciais pela CEF.

Assim, dou por prejudicado o presente agravo de instrumento, em face da perda de seu objeto, nos termos do artigo 33, inciso XII, do Regimento Interno desta Corte.

Remetam-se os autos à Vara de origem, dando-se baixa na distribuição.

Publique-se e intímese.

São Paulo, 03 de abril de 2008.

HÉLIO
Juiz
Relator

Federal

NOGUEIRA
Convocado

FC

PROC. : 2003.03.00.057354-0 AG 188803
ORIG. : 200361000250857 11 Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : MARKKA CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA
ADV :
AGRDO : CONDOMINIO RESIDENCIAL MIRANTE DOS PASSAROS
ADV : SÉRGIO SILVANO JÚNIOR

PARTE R : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 11 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. BAPTISTA PEREIRA / QUINTA TURMA

Vistos em decisão.

Cuida-se de agravo de instrumento interposto em face de decisão proferida nos autos de ação de medida cautelar que determinou o bloqueio do pagamento de valores à Caixa Econômica Federal, os quais deveriam ser depositados em Juízo.

Às fls. 332/333, o então Juiz Federal convocado indeferiu o efeito suspensivo requerido.

Às fls. 340/343, a agravante informa ter constituído novos patronos, requerendo a juntada do instrumento de mandato e a exclusão dos nomes dos causídicos anteriores.

Às fls. 348/352, Rayes Sevilha & Buranello Advogados noticiam ter renunciado ao mandato que lhes foi outorgado pela agravante, esclarecendo que a renúncia estende-se a todos os advogados constantes das procurações outorgadas pela agravante, bem como aos eventualmente por eles substabelecidos com reservas de iguais, requerendo que os nomes desses profissionais sejam riscados da contracapa dos autos.

Determinada a intimação pessoal da agravante para constituição de novo causídico, sob pena de negativa de seguimento do recurso, certificou o Sr. Oficial de Justiça não ter logrado êxito em localizar a empresa agravante.

Observo, pelo documento juntado às fls. 348/352, que o representante legal da Agravante, Sr. José Luis dos Santos Costa ? Contrato Social fls. 19/26, aquiesceu à renúncia manifestada, suprimindo, dessa forma, a necessidade da intimação pessoal da pessoa jurídica, cumprindo-lhe, na espécie, diligenciar pela efetiva regularidade do processo em curso.

À vista do relatado, nego seguimento ao presente agravo de instrumento.

Publique-se e, após, procedendo a Subsecretaria as anotações necessárias e observadas as formalidades legais, baixem-se os autos à Vara de origem.

São Paulo, 22 de abril de 2008.

ELIANA MARCELO

Juíza Federal convocada

PROC. : 2005.03.00.056253-8 AG 239513
ORIG. : 199961030047416 3 Vr SAO JOSE DOS CAMPOS/SP
AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : RODRIGO DE MESQUITA PEREIRA
AGRDO : BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS e outros

ADV : ANA ROSA NASCIMENTO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S J CAMPOS SP
RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW / QUINTA TURMA

D E S P A C H O

1. Esclareça a agravante se subsiste interesse no julgamento deste recurso.
2. Publique-se.

São Paulo, 22 de abril de 2008.

André Nekatschalow

Desembargador Federal Relator

PROC. : 2005.03.00.059527-1 AG 240686
ORIG. : 9804009978 1 Vr SAO JOSE DOS CAMPOS/SP
AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : RODRIGO DE MESQUITA PEREIRA
AGRDO : EXPEDITO CUSTODIO e outros
ADV : PAULO CESAR ALFERES ROMERO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S J CAMPOS SP
RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW / QUINTA TURMA

D E S P A C H O

1. Esclareça a agravante se subsiste interesse no julgamento deste recurso.
2. Publique-se.

São Paulo, 22 de abril de 2008.

André Nekatschalow

Desembargador Federal Relator

PROC. : 2005.03.00.082403-0 AG 249895
ORIG. : 9800057790 9 Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : JOSE LUBINI espolio
REPTE : NEIDE LUBINI
ADV : SIMONITA FELDMAN BLIKSTEIN
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW / QUINTA TURMA

D E S P A C H O

1. Esclareça a agravante se subsiste interesse no julgamento deste recurso.

2. Publique-se.

São Paulo, 22 de abril de 2008.

André Nekatschalow

Desembargador Federal Relator

PROC. : 2006.03.00.101980-6 AG 282569
ORIG. : 200361020013713 9 Vr RIBEIRAO PRETO/SP
AGRTE : IZAIAS LOPES DO CARMO
ADV : RONALDO APARECIDO CALDEIRA
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SERGIO LUIS RODOLFO CAJUELLA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
PARTE R : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTACAO DE MERCADORIAS
EM GERAL DE RIBEIRAO PRETO e outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW / QUINTA TURMA

DECISÃO

Trata-se de agravo de instrumento, com pedido de antecipação da tutela recursal, interposto por Izaias Lopes do Carmo contra a decisão de fl. 62, que determinou a reinclusão, no pólo passivo de execução fiscal, dos representantes legais do executado Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Ribeirão Preto.

Alega-se, em síntese, que o agravante não é parte legítima para figurar como executado, uma vez que não é sócio do Sindicato, mas apenas diretor associado. Acrescenta-se que o agravante não auferiu lucros nem recebe dividendos do Sindicato, razão pela qual não pode figurar como co-obrigado em eventuais dívidas daquela entidade (fls. 2/17).

Em 08.11.06, foi negado seguimento ao recurso, por não ter sido instruído o agravo de instrumento com peças autenticadas (fls. 121/125). Interposto agravo regimental (fls. 131/138), ao qual a 5ª Turma do Tribunal negou provimento (fls. 172/178).

O agravante interpôs recurso especial (fls. 184/197). Em 27.11.07, o Ministro Francisco Falcão deu provimento ao recurso especial, determinando o retorno dos autos a este Tribunal para o julgamento do agravo de instrumento (fls. 218/219).

Decido.

Nome constante da CDA. Legitimidade passiva configurada. Ônus de opor embargos do devedor. O devedor, reconhecido como tal no título executivo, é sujeito passivo na execução, como estabelece o art. 568, I, do Código de Processo Civil. Por outro lado, a certidão de dívida ativa goza de presunção de certeza e liquidez (CTN, art. 204 c. c. o art. 3º da Lei n. 6.830/80). Portanto, não há nenhuma dúvida de que o sócio-diretor ou aquele que, de qualquer modo, figure na certidão da dívida ativa é parte legítima para o pólo passivo da execução fiscal. É certo que a presunção de que desfruta o título executivo pode ser ilidida ou contestada, como ressalva o parágrafo único do art. 204 do Código Tributário Nacional, que no entanto atribui o ônus de fazer prova inequívoca a respeito dos fatos subjacentes ao sujeito passivo. Sendo assim, uma vez que o nome do devedor conste na certidão da dívida ativa, sua inclusão no pólo passivo não caracteriza ?redirecionamento? (STJ, 1ª Seção, EREsp n. 702.232-RS, Rel. Des. Fed. Castro Meira, j. 14.09.05, DJ 26.09.05, p. 169), sendo defeso ao Poder Judiciário ex officio afastar a presunção de certeza e liquidez, que ?deve prevalecer até a impugnação do sócio, a quem é facultado o ajuizamento de embargos à execução? (STJ, 2ª Turma, REsp n. 788.339-RS, Rel. Min. João Otávio de Noronha, unânime, j. 18.10.07, DJ 12.11.07, p. 203). Por identidade de razões, conclui-se: ?A questão em torno da ilegitimidade passiva dos sócios, cujos nomes constam na CDA, demanda dilação probatória acerca da responsabilidade decorrente do artigo 135 do Código Tributário Nacional, em razão da presunção de liquidez e certeza da referida certidão (art. 204 do CTN)? (STJ, 2ª Turma, REsp n. 336.468-DF, Rel. Min. Franciulli Neto, unânime, j. 03.06.03, DJ 30.06.03, p. 180). Aliás, a propósito desse julgado, ficou assentada a ?impossibilidade de utilização da exceção de pré-executividade para discussão da ilegitimidade passiva do executado, quando houver necessidade de dilação probatória? (EDcl no REsp n. 336.468-DF, Re. Min. Franciulli Neto, unânime, j. 18.03.04, DJ 14.06.04, p. 189).

Do caso dos autos. O INSS propôs execução fiscal contra Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Ribeirão Preto, José Francisco de Assis, Luiz Augusto Crispim de Oliveira, Izaias de Oliveira (ora agravante), Cristina Silva de Brito e Eunício da Silva Braga. A dívida objeto da execução fiscal é no valor de R\$ 35.911,30 (trinta e cinco mil novecentos e onze reais e trinta centavos), representada pela Certidão de Dívida Ativa n. 35.178.499-3, na qual constam os nomes de todos os executados (fls. 18/42).

A afirmação do agravante de ilegitimidade para figurar no pólo passivo da execução, por se tratar de diretor associado, não remunerado pelo Sindicato, deve ser deduzida em sede de embargos do devedor.

Ante o exposto, NEGOU SEGUIMENTO ao recurso, com fundamento nos arts. 527, I, c. c. o art. 557 do Código de Processo Civil.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à vara de origem, observando-se as formalidades legais.

Publique-se. Intimem-se.

São Paulo, 09 de maio de 2008.

André Nekatschalow

Desembargador Federal Relator

PROC. : 2007.03.00.036869-0 AG 298630
ORIG. : 0200000012 A Vr DIADEMA/SP
AGRTE : HOSPITAL DIADEMA S/C LTDA
ADV : EDISON FREITAS DE SIQUEIRA
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : NILTON CICERO DE VASCONCELOS
PARTE R : ADELMARIO FORMICA e outros
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE DIADEMA SP
RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW / QUINTA TURMA

DESPACHO

1. Esclareça a agravante a petição de fl. 464, tendo em vista que não há publicação no dia 22.04.08 relativa a estes autos.

2. Publique-se.

São Paulo, 30 de abril de 2008.

André Nekatschalow

Desembargador Federal Relator

PROC. : 2007.03.00.097652-4 AG 317318
ORIG. : 200761040034582 4 Vr SANTOS/SP
AGRTE : ARIIVAL ANTONIO FENTANES
ADV : JOSE ABILIO LOPES
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MAURICIO NASCIMENTO DE ARAUJO

ORIGEM : JUÍZO FEDERAL DA 4 VARA DE SANTOS Sec Jud SP

RELATOR : JUÍZ CONV. HÉLIO NOGUEIRA / QUINTA TURMA

DESPACHO

Em face da declaração contida à fl. 30, concedo ao agravante a gratuidade da justiça, razão pela qual fica dispensado do pagamento das custas deste recurso.

Insurge-se ele contra decisão que, nos autos do processo da ação que ajuizou contra a Caixa Econômica Federal, visando a recomposição dos valores depositados em suas contas vinculadas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com aplicação de índices expurgados, reconheceu a existência de coisa julgada em relação aos índices de junho/87 e maio/90 e julgou improcedente os demais índices, determinou o seguinte (fl. 44):

“O julgado de fls. 45/47 está de acordo com o a Súmula 252 do STJ, publicada no DJ em 13.08.2002, com o seguinte teor: “Os saldos das contas do FGTS, pela legislação infraconstitucional, são corrigidos em 42,72% (IPC) quanto às perdas de janeiro de 1989 e 44,80% (IPC) quanto às de abril de 1990, acolhidos pelo STJ os índices de 18,02% (LBC) quanto as perdas de junho de 1987, de 5,38% (BTN) para maio de 1990 e 7,00% (TR) para fevereiro de 1991, de acordo com o entendimento do STF (RE 226.855-7-RS) ? S1 ? Primeira Seção?”.

Assim, nos termos do art. 518, § 1º, do CPC, com a redação dada pela Lei nº 11.276/06, deixo de receber o recurso de apelação interposto.

Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa-findo.

Intime-se?.

Neste recurso, pretende a revisão da referida decisão, com o recebimento e processamento da apelação interposta (fl. 10).

Considerando que o MM. Juíza Federal reconsiderou a decisão agravada, conforme informação prestada via E-MAIL à fl. 61, dou por prejudicado este recurso, em face da perda de seu objeto nos termos do artigo 33, inciso XII, do Regimento Interno desta Corte.

Remetam-se os autos à Vara de origem, dando-se baixa na distribuição.

Publique-se e intímese.

São Paulo, 08 de abril de 2008.

HÉLIO
Juiz
Relator

Federal

NOGUEIRA
Convocado

PROC. : 2007.03.00.101415-1 AG 319870

ORIG. : 200761100112804 2 Vr SOROCABA/SP

AGRTE : Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria - INCRA

ADV : MARCIA MARIA FREITAS TRINDADE

ADV : PAULO SÉRGIO MIGUEZ URBANO
AGRDO : LECREC ADMINISTRACAO LTDA
ADV : SERGIO AUGUSTO SOUSA DE ASSUMPCÃO
ADV : FREDERICO RUIZ FERRARI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SOROCABA >10ª SSI>SP
RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW / QUINTA TURMA

DE C I S Ã O

Trata-se de embargos de declaração opostos contra a decisão de fls. 130/131, que deferiu em parte o pedido de efeito suspensivo.

Alega-se, em síntese, o seguinte:

a) o MM. Juízo a quo é o da 2ª Vara Cível, não tendo sido advogados os autos da ação declaratória; ao contrário, foram remetidos pelo MM. Juízo da 1ª Vara Cível, que declinou de sua competência, diferentemente do que expressamente consigna a decisão embargada;

b) dado que o conflito negativo de competência foi suscitado pelo MM. Juízo a quo, justamente em razão de o MM. Juízo da 1ª Vara Cível ter declinado de sua competência para a declaratória e, pari passu, o MM. Juízo da 2ª Vara Cível entender estar prevento, cumpre esclarecer o quanto disposto no item ?b?;

c) o esclarecimento é necessário porque a decisão ?trata da prova de interesse da empresa exproprianda, o que se dá nos autos da ação declaratória objeto do conflito de competência em questão?;

d) na hipótese de a decisão embargada ter fixado o termo a quo para a suspensão dos processos em 27.10.07, o disposto no item ?c? é contraditório com o § 5º do art. 265 do Código de Processo Civil;

e) em 27.10.07, somente foi suspensa a imissão na posse;

f) as ações de desapropriação e declaratória somente foram suspensas em 07.01.08, quando definitivamente instaurado o conflito de competência, ?desta forma o prazo limite prescrito pelo dispositivo que fundamentou a respeitável decisão embargada deveria ter seu termo em 07.01.09 e não 27.10.08, como contraditoriamente lançado na referida decisão?;

g) reconhecida a existência de conflito negativo de competência, não poderia ter sido fixado o termo final da suspensão do processo de origem, pois o referido termo fica necessariamente vinculado à resolução daquele conflito (fls. 139/142).

Decido.

Não obstante as objeções da embargante Lecrec Administração S/C Ltda., não verifico a existência de omissão, obscuridade ou contradição na decisão embargada: ali se resolveu a respeito da suspensão da ação de desapropriação, fixando-se expressamente o termo a quo. Além disso, ficou esclarecido que as demais demandas não ficariam suspensas, cumprindo à parte interessada zelar pelo seu rápido andamento, inclusive para não perder a oportunidade de fazer prova de seu interesse, a qual em princípio não poderia ser produzida na desapropriação. Por fim, dado que pende conflito de competência, por cautela alertou-se para a possibilidade de se procederem às medidas de caráter urgente, dentre as quais reputo a própria produção probatória.

A pretensão veiculada nos embargos de declaração reveste-se de caráter infringente, dado que por seu intermédio pretende-se modificar o termo inicial da suspensão da ação de desapropriação, subordinando-o à tramitação do conflito de competência. É exatamente o contrário o que foi decidido. E a alegação de que, desse modo, haveria contradição com o dispositivo processual que rege a matéria, força convir, não revela contradição entre os próprios termos do decidido.

Ante o exposto, NEGOU PROVIMENTO aos embargos de declaração.

Oficie-se ao Ministério Público Federal, solicitando-se os autos do processo n. 2007.03.00.086638-0 para o cumprimento do despacho de fl. 122.

Após, dê-se vista ao Ministério Público Federal.

Publique-se. Intimem-se.

São Paulo, 30 de abril de 2008.

André Nekatschalow

Desembargador Federal Relator

PROC. : 2007.03.00.103105-7 AG 321200

ORIG. : 200761000312080 26 Vr SAO PAULO/SP

AGRTE : MILTON MARQUES DIAS e outro

ADV : MILTON ROCHA DIAS

AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : SILVIO TRAVAGLI

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 26 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP

RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW / QUINTA TURMA

DESPACHO

1. Fls: 133/146: vista à parte contrária.

2. Publique-se.

São Paulo, 30 de abril de 2008.

André Nekatschalow

Desembargador Federal Relator

PROC. : 2007.03.00.103638-9 AG 321572

ORIG. : 0700004720 A Vr SALTO/SP

AGRTE : EUCATEX S/A IND/ E COM/ e outros
ADV : SANDRA MARA LOPOMO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE SALTO SP
RELATOR : JUÍZA FED. ELIANA MARCELO / QUINTA TURMA

VISTOS EM DECISÃO.

Cuida-se de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto contra a decisão que deferiu a expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal, para o fim de ser encaminhada a cópia das 3 (três) últimas declarações de bens dos executados, inclusive sócios solidários.

Sustenta a agravante que não obstante a dívida reclamada originar-se de débitos da Eucatex S/A Indústria e Comércio, o INSS propôs ação executiva também em face dos diretores estatutários da empresa à época dos fatos geradores das contribuições exigidas.

Assevera que, além da ilegalidade dessa inclusão, o débito encontra-se totalmente garantido por penhora de bem móvel indicado pela empresa Agravante, motivo pelo qual, não há razão de existir o despacho aqui agravado.

Cumprir observar, logo de saída, que a solicitação de informações sobre a pessoa e seus bens junto aos órgãos governamentais deve ser analisada com cautela, pois a Constituição Federal protege vários direitos individuais, onde muitos deles se relacionam com a dignidade da pessoa humana.

Na medida em que há a previsão de direitos e obrigações aos indivíduos, deve existir um equilíbrio entre os meios de coação para cumprimento das obrigações inadimplidas, e o respeito aos direitos do contribuinte devedor.

Nesta linha de raciocínio entendo que a medida ora pleiteada deve se dar em caráter excepcional, pois ainda que exista um interesse público relevante, ou a captação de recursos visando o atendimento de políticas, necessidades e prestação de serviços públicos, a obtenção de informações dos contribuintes e de seus bens junto à Receita Federal implicaria em quebra do sigilo de informações protegidas constitucionalmente (art. 5º, incisos X e XII).

Assim, o deferimento desta medida deve estar precedido do esgotamento de outras condutas ou meios visando atingir o fim ora colimado, e que, em consequência, restaram infrutíferos.

Citem-se, a propósito, decisões do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, ?in verbis?:

?PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. EXECUÇÃO FISCAL. BACEN-JUD. NÃO-ESGOTAMENTO DE TODOS OS MEIOS PARA LOCALIZAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA. PRECEDENTES. SÚMULA 7/STJ. INCIDÊNCIA. 1. Cuida-se de agravo regimental interposto pelo INSS contra decisão que negou provimento a agravo de instrumento tendo em vista a incidência da Súmula n. 7/STJ. 2. Decisão atacada com entendimento de que a jurisprudência deste Tribunal admite a quebra do sigilo bancário (expedição de ofício ao Banco Central para obter informações acerca da existência de ativos financeiros do devedor), desde que esgotados todos os meios para localizar bens passíveis de penhora. 3. Precedentes: AgRg no REsp 755.743/SP, DJ de 07/11/2005; REsp 780.365/SC, DJ de 30/06/2006; REsp 802.897/RS, DJ de 30/03/2006; AgRg no REsp 664.522/RS, DJ de 13/02/2006. 4. Por sua vez, o TRF da 4ª Região afirmou que a Autarquia Previdenciária não esgotou todas as diligências para o fim de encontrar outros bens do devedor passíveis de penhora. A revisão do tema, na via especial, encontra óbice na Súmula n. 7/STJ. 5. Nesse sentido: Segundo orientação adotada pelo STJ, a quebra de sigilo fiscal ou bancário para obter informações acerca de bens penhoráveis do devedor é medida que se admite quando infrutíferos os meios ordinários empregados com a mesma finalidade (REsp 802.897/RS, 2ª T., Min. Castro Meira, DJ 30.03.2006; REsp 796.485/PR, 2ª T., Min. Castro Meira, DJ 13.03.2006; REsp 666.419/SC, 1ª T., Min. Luiz Fux, DJ 27.06.2005). A mesma orientação é aplicável quando a busca de informações bancárias do devedor se dá pela via do sistema informatizado BACEN JUD. Precedente: REsp 802.897/RS, 2ª T., Min. Castro Meira, DJ 30.03.2006. No caso concreto, o acórdão recorrido consignou não terem sido esgotados os meios extrajudiciais para obtenção dos dados, não sendo possível a verificação dessa circunstância no âmbito do recurso especial, haja vista a vedação da Súmula 7 do STJ. (REsp 851.431/SC, Rel.

Min. Teori Albino Zavascki, DJ de 28/09/2006).6. Agravo regimental não-provido.(AgRg no Ag 927033/MG, 2007/0162867-0, Relator Ministro JOSÉ DELGADO)

No caso vertente, pela análise dos documentos carreados aos autos, verifico que não há elementos que justifiquem tal determinação, e mais, observo a existência de penhora a assegurar o crédito pretendido, não se mostrando suficientemente justificado o pedido, assim como o seu deferimento.

Em face do exposto, dou provimento ao presente agravo de instrumento com fulcro no artigo 557, § 1º-A do CPC, por encontrar-se em conformidade com jurisprudência dominante do Egrégio Superior Tribunal de Justiça.

Dê-se ciência e, após, observadas as formalidades legais, baixem-se os autos à Vara de origem.

São Paulo, 2 de maio de 2008.

ELIANA MARCELO

JUÍZA FEDERAL CONVOCADA

Relatora

PROC. : 2008.03.00.005648-8 AG 326562
ORIG. : 9500179156 5 Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : RENATO HANS RECKMANN
ADV : SERGIO CIOFFI
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ORLANDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
PARTE A : CARLOS WALTER SCHMIDBAUER e outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. BAPTISTA PEREIRA / QUINTA TURMA

Em face da informação de fls. 79, providencie a Subsecretaria a regularização das anotações.

À vista do ocorrido, devolvo o prazo ao agravante.

Dê-se ciência.

São Paulo, 02 de maio de 2008.

ELIANA MARCELO

Juíza Federal convocada

PROC. : 2008.03.00.008124-0 AG 328205
ORIG. : 200761820022568 8F Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : NR SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA
ADV : RICARDO CARNEIRO GIRALDES
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
PARTE R : NEY BORGES NOGUEIRA
ADV : PAULO ROBERTO MACHADO CUNHA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP
RELATOR : DES.FED. BAPTISTA PEREIRA / QUINTA TURMA

VISTOS EM DECISÃO.

Trata-se de agravo de instrumento, com pedido de antecipação de tutela recursal, interposto contra decisão que rejeitou a exceção pré-executividade, reconheceu a existência de grupo econômico e determinou a inclusão no pólo passivo da demanda das empresas e pessoas físicas pertencentes ao referido grupo.

Sustenta a agravante que parte das contribuições cobradas encontram-se atingidas pela decadência, eis que constituídas em período superior a 5 (cinco) anos da ocorrência dos fatos geradores.

Alega, ainda, a inexistência de grupo econômico pela ausência dos requisitos autorizadores de sua caracterização, pleiteando pela exclusão do pólo passivo das pessoas físicas e jurídicas incluídas pela decisão agravada.

Postergo a análise do pedido de antecipação de tutela para após a manifestação do agravado.

Processe-se, cumprindo-se o inciso V, do artigo 527, do CPC.

Dê-se ciência.

São Paulo, 30 de abril de 2008.

ELIANA MARCELO

Juíza Federal Convocada

Relatora

PROC. : 2008.03.00.008219-0 AG 328382

ORIG. : 200761820022568 8F Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : RICARDO LIMA DE MIRANDA
ADV : PAULO ROBERTO MACHADO CUNHA
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP
RELATOR : DES.FED. BAPTISTA PEREIRA / QUINTA TURMA

VISTOS EM DECISÃO.

Trata-se de agravo de instrumento, com pedido de antecipação de tutela recursal, interposto contra decisão que rejeitou a exceção pré-executividade, reconheceu a existência de grupo econômico e determinou a inclusão no pólo passivo da demanda das empresas e pessoas físicas pertencentes ao referido grupo.

Sustenta o agravante que parte das contribuições cobradas encontram-se atingidas pela decadência, eis que constituídas em período superior a 5 (cinco) anos da ocorrência dos fatos geradores.

Afirma, ainda, que a sua inclusão no pólo passivo foi determinada sem observância dos requisitos legais e jurisprudenciais para responsabilização dos co-responsáveis pelos débitos da empresa.

Alega, por derradeiro, a inexistência de grupo econômico, pela ausência dos requisitos autorizadores de sua caracterização.

Postergo a análise do pedido de antecipação de tutela para após a manifestação do agravado.

Processe-se, cumprindo-se o inciso V, do artigo 527, do CPC.

Apensem-se a estes autos o de nº 2008.03.00.008124-0, considerando terem o mesma causa de pedir (CDA nº 35.479.177-0).

Dê-se ciência.

São Paulo, 30 de abril de 2008.

ELIANA MARCELO

Juíza Federal Convocada

Relatora

PROC. : 2008.03.00.009140-3 AG 328879
ORIG. : 0000314803 14 Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : INES DE MACEDO

ADV : INES DE MACEDO
AGRDO : Cia Energetica de Sao Paulo - CESP
ADV : PAULO CELIO DE OLIVEIRA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW / QUINTA TURMA

D E S P A C H O

1. Fl. 100: defiro o pedido de vista destes autos, pelo prazo de 10 (dez) dias.

2. Publique-se.

São Paulo, 30 de abril de 2008.

André Nekatschalow

Desembargador Federal Relator

PROC. : 2008.03.00.010119-6 AG 329667
ORIG. : 200861050011327 7 Vr CAMPINAS/SP
AGRTE : EUDES DONIZETE PEREIRA e outro
ADV : ASTON PEREIRA NADRUZ
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DE CAMPINAS - 5ª SSJ - SP
RELATOR : DES.FED. BAPTISTA PEREIRA / QUINTA TURMA

VISTOS EM DECISÃO

Trata-se de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo ativo, interposto à decisão que, em ação cautelar incidental, indeferiu o pleito de liminar.

Busca-se a reforma do decisum, alegando, em síntese, que a ação cautelar para depósito, em Juízo, da integralidade dos valores mensais vincendos, visa a diminuição do tempo para reaverem o valor pago a maior, caso venha a ser favorável, a sentença final a ser proferida no processo principal ? 2004.61.05.009952-3 ? onde os agravantes pretendem a revisão contratual do financiamento habitacional cumulada com repetição do indébito; e, que o depósito será feito em conta a ser aberta junto a própria Caixa Econômica Federal, de forma integral e pontual dos valores das prestações. Aduz, também, que os agravantes estão em idade relativamente avançada e que a demora na eventual restituição inviabilizará o recebimento em vida, e que estão presentes os requisitos para a concessão do pedido liminar.

De início, anoto, que os agravantes instruíram o presente agravo com cópias de documentos sem a necessária autenticação ou declaração de sua autenticidade, nos termos do que dispõem os incisos III e IV, do Art. 365, do CPC.

Observo a jurisprudência desta Corte, no sentido da necessidade de autenticação ou da declaração de autenticidade, pelo advogado, de todas as cópias do processo originário, que instruem o agravo de instrumento, como exemplifica a seguinte ementa:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS PELO ADVOGADO. ARTIGO 365, V, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. AGRAVO LEGAL. 1. Agravo regimental interposto contra decisão monocrática que negou seguimento a agravo de instrumento em razão de ausência de autenticação das cópias das peças processuais. 2. A Lei nº 11.382/06 acrescentou o inciso IV ao artigo 365 do Código de Processo Civil, passando a dispor que "fazem a mesma prova que os originais [...] IV - as cópias reprográficas de peças do próprio processo judicial declaradas autênticas pelo próprio advogado sob sua responsabilidade pessoal, se não lhes for impugnada a autenticidade". 3. Face à alteração legislativa, não há mais dúvida sobre a possibilidade de o instrumento de agravo ser instruído com cópias simples das peças processuais, desde que declaradas autênticas pelo próprio advogado, na forma do artigo 365, IV, do Código de Processo Civil. 4. Permanece o entendimento de que não pode ser considerada a peça processual trazida ao instrumento mediante cópia desprovida de autenticação, ou sem que tenha sido declarada autêntica pelo advogado. E, sendo a peça trazida aos autos sem que tenha sido autenticada por tabelião, ou por serventuário da Justiça, ou ao menos declarada autêntica pelo advogado, descabe determinar a regularização. 5. No presente caso, o patrono da parte recorrente, embora tenha acostado parte das peças em cópias autenticadas por tabelião, não afirmou a autenticidade das restantes cópias simples juntadas, quer individualmente (peça a peça), quer de modo geral, por declaração única na peça recursal, deixando de cumprir o comando legal mencionado. 6. Não há como o relator fazer distinção entre peças que, no entender do recorrente, merecem ou não ser autenticadas; em primeiro lugar, porque nem o texto do artigo 365, IV, nem o dos

artigos 522 e seguintes do Código de Processo Civil dão margem a essa interpretação; e em segundo, porque é de se entender que se o recorrente instruiu o agravo com tal e qual peça do feito originário é porque as reputou essenciais à compreensão da questão debatida e ao julgamento do recurso. 7. Agravo legal improvido. (AG 316041 ? Proc. 2007.03.00.095873-0/SP, 1ª Turma, Relator Juiz Federal Convocado Dr. Márcio Mesquita, j. 26.02.2008, DJU 18.03.2008 pág. 430)

A propósito, destaco do elucidativo voto proferido pelo Desembargador Federal Baptista Pereira, em agravo inominado interposto contra decisão que negou seguimento ao agravo de instrumento ? AG 313663 ? Proc. 2007.03.00.092498-6, por falta de autenticação ou ausência da declaração de autenticidade das cópias que o instruíram, in verbis:

?A Lei nº 11.382, de 06.12.06, trouxe importante alteração ao Código de Processo Civil, acrescentando o inciso IV, ao Art. 365, que estabelece que fazem a mesma prova que os originais:

?IV ? as cópias reprográficas de peças do próprio processo judicial declaradas autênticas pelo próprio advogado sob sua responsabilidade pessoal, se não lhes for impugnada a autenticidade;?

A alteração supra conferiu ao advogado, com toda justiça - equiparando-o aos funcionários e serventuários públicos que têm fé pública, o direito de declarar, sob a fé do seu grau e sob sua responsabilidade pessoal - funcional e penal, autenticidade às peças que extrair do processo judicial.

A declaração prevalecerá, nos termos da norma legal, até que a parte contrária a impugne, eis que revestida de presunção ?juris tantum?. Vale ressaltar que o que é passível de impugnação é a declaração de autenticidade e não as cópias juntadas, pois caso constatada a sua falsidade, poderá redundar em procedimento disciplinar ou ação penal para o seu firmador ? daí a responsabilidade pessoal.

Nesse diapasão, não se pode olvidar que, em se tratando de agravo de instrumento, a falta da declaração de autenticidade das cópias que o instruem não proporciona a necessária segurança jurídica, eis que o ?caput? e o § 1º-A, do Art. 557, do Código de Rito, possibilitam ao Relator, de plano, negar seguimento ou dar provimento ao recurso, donde não terá a parte contrária, em situações que tais, sequer a oportunidade de impugná-las.

De toda sorte, a jurisprudência colacionada no inconformismo, vênha devida, foi construída pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça antes do advento da Lei nº 11.382/06, não se aplicando à hipótese dos autos.

A decisão agravada, portanto, é de ser mantida, acrescida dos fundamentos ora expendidos.?

Destarte, nego seguimento ao agravo de instrumento, nos termos do Art. 527, inc. I, do CPC.

Dê-se ciência e, após, observadas as formalidades legais, baixem-se os autos à Vara de origem.

São Paulo, 05 de maio de 2008.

ELIANA MARCELO

Juíza Federal Convocada

Relatora

PROC. : 2008.03.00.010558-0 AG 329917
ORIG. : 200161030052007 3 Vr SAO JOSE DOS CAMPOS/SP
AGRTE : SONIA MARIA RIBEIRO
ADV : LUIZ FERNANDO FARIA DE SOUZA
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S J CAMPOS SP
RELATOR : DES.FED. BAPTISTA PEREIRA / QUINTA TURMA

VISTOS EM DECISÃO

Trata-se de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto à decisão que, em ação ordinária de revisão de financiamento habitacional, indeferiu pedido de reconsideração para devolução de prazo para recolhimento de diferença de preparo.

Alega-se, em síntese, que o Juízo determinou o arquivamento do feito, sem que a parte fosse intimada pessoalmente para dar prosseguimento ao feito, com o recolhimento da diferença das custas, e que a ação cuida de matéria social, devendo a decisão ser reformada para possibilitar o recolhimento do preparo, sob pena de ofensa ao artigo 5º, XXXV e LVI da Carta Magna.

Registro, de início, que a r. decisão agravada, reproduzida às fls. 5, é, na realidade, denegatória de pedido de reconsideração (fls. 369) da decisão proferida às fls. 366, trasladadas às fls. 7 e 8, respectivamente.

Como é sabido, pedido de reconsideração não interrompe o prazo para interposição do recurso cabível.

Nessa esteira de entendimento, é a pacífica jurisprudência do Colendo Superior Tribunal de Justiça, exemplificada na seguinte ementa:

?PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. DECISÃO DE JUIZ SINGULAR DETERMINANDO A PENHORA DOS BENS DOS RECORRIDOS. APRESENTAÇÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. INTERRUPÇÃO E/OU SUSPENSÃO DE PRAZO RECURSAL. INOCORRÊNCIA. PRECLUSÃO VERIFICADA. AGRAVO DE INSTRUMENTO POSTERIORMENTE INTERPOSTO. INTEMPESTIVIDADE CONFIGURADA. I - É cediço em nosso sistema recursal pátrio que o simples pedido de reconsideração não se constitui em recurso propriamente dito nem

tem o condão de suspender ou interromper os prazos recursais. II - Diante de decisão do Juiz Singular determinando a penhora dos bens dos recorridos, valerem-se estes de mero pedido de reconsideração, o qual fora indeferido pelo Magistrado, ratificando-se a determinação anterior. III - Nesse panorama, inafastável a conclusão de que a questão enfrentada naquela decisão restou preclusa, ante a ausência de interposição de recurso no prazo legal e, de outra parte, intempestivo o agravo de instrumento posteriormente interposto. IV - Precedentes: AgRg no AG nº 444.370/RJ, Rel. Min. ALDIR PASSARINHO JUNIOR, DJ de 10/03/2003; AgRg no REsp nº 436.814/SP, Rel. Min. GARCIA VIEIRA, DJ de 18/11/2002; e AgRg no AgRg no Ag nº 225.614/MG, Rel. Min. ALDIR PASSARINHO JUNIOR, DJ de 30/08/1999. V - Recurso especial PROVIDO.? (REsp 704060/RJ, 1ª Turma, Relator Ministro Francisco Falcão, j. 06.12.2005, DJ 06.03.2006 pág. 197)

Assim, não tem como prosperar o presente agravo de instrumento, eis que interposto a destempo.

Por demais, anoto também, que as cópias que instruem o recurso em testilha, estão desprovidas da necessária autenticação ou declaração de sua autenticidade, nos termos do que dispõem os incisos III e IV, do Art. 365, do CPC.

A propósito, destaco do elucidativo voto proferido pelo Desembargador Federal Baptista Pereira, em agravo inominado interposto contra decisão que negou seguimento ao agravo de instrumento ? AG 313663 ? Proc. 2007.03.00.092498-6, por falta de autenticação ou ausência da declaração de autenticidade das cópias que o instruíram, in verbis:

?A Lei nº 11.382, de 06.12.06, trouxe importante alteração ao Código de Processo Civil, acrescentando o inciso IV, ao Art. 365, que estabelece que fazem a mesma prova que os originais:

?IV ? as cópias reprográficas de peças do próprio processo judicial declaradas autênticas pelo próprio advogado sob sua responsabilidade pessoal, se não lhes for impugnada a autenticidade;?

A alteração supra conferiu ao advogado, com toda justiça - equiparando-o aos funcionários e serventuários públicos que têm fé pública, o direito de declarar, sob a fé do seu grau e sob sua responsabilidade pessoal - funcional e penal, autenticidade às peças que extrair do processo judicial.

A declaração prevalecerá, nos termos da norma legal, até que a parte contrária a impugne, eis que revestida de presunção ?juris tantum?. Vale ressaltar que o que é passível de impugnação é a declaração de autenticidade e não as cópias juntadas, pois caso constatada a sua falsidade, poderá redundar em procedimento disciplinar ou ação penal para o seu firmador ? daí a responsabilidade pessoal.

Nesse diapasão, não se pode olvidar que, em se tratando de agravo de instrumento, a falta da declaração de autenticidade das cópias que o instruem não proporciona a necessária segurança jurídica, eis que o ?caput? e o § 1º-A, do Art. 557, do Código de Rito, possibilitam ao Relator, de plano, negar seguimento ou dar provimento ao recurso, donde não terá a parte contrária, em situações que tais, sequer a oportunidade de impugná-las.

De toda sorte, a jurisprudência colacionada no inconformismo, vênua devida, foi construída pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça antes do advento da Lei nº 11.382/06, não se aplicando à hipótese dos autos.

A decisão agravada, portanto, é de ser mantida, acrescida dos fundamentos ora expendidos.?

Destarte, nego seguimento ao agravo de instrumento, nos termos do Art. 527, inc. I, do CPC.

Dê-se ciência e, após, observadas as formalidades legais, baixem-se os autos à Vara de origem.

São Paulo, 2 de maio de 2008.

ELIANA MARCELO

Juíza Federal Convocada

Relatora

PROC. : 2008.03.00.010618-2 AG 330245
ORIG. : 200761000345783 25 Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : ANDERSON RAMALHO DA SILVA e outro
ADV : PAULO SERGIO DE ALMEIDA
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ADRIANA RODRIGUES JULIO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 25 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. BAPTISTA PEREIRA / QUINTA TURMA

VISTOS EM DECISÃO

Trata-se de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto à decisão que, em ação ordinária de revisão contratual de financiamento imobiliário c/c repetição de indébito, indeferiu o pedido de antecipação da tutela concernente ao pagamento das prestações nos valores que entendem devidos e a suspensão da execução extrajudicial.

Busca-se a reforma da decisão, alegando, em síntese, que estão presentes todos os requisitos para a antecipação da tutela; que, existindo dúvidas fundadas sobre a correção dos reajustes aplicados às prestações do mútuo hipotecário, sob a égide do Sistema Financeiro da Habitação, é justo o depósito judicial dos valores incontroversos; que a execução extrajudicial do Decreto-Lei 70/66 está eivada de vícios, ferindo, principalmente, o princípio do contraditório, previsto no art. 5º, LV, da CF; que a execução extrajudicial não deve prosperar, tendo em vista a inobservância de vários de seus artigos; que a CEF levou os mutuários à inadimplência, no momento em que não honrou o contrato, aplicando aumentos, sobre as prestações, acima do permitido, sendo a liminar, o remédio jurídico contra o poder que possuem os agentes financeiros; e que a suposta inadimplência dos agravantes não se deu com o intuito de se furtarem ao pagamento das prestações do contrato de mútuo, mas em razão da agravada ? CEF ? tê-las aumentado muito acima do estipulado no contrato.

Anoto, de início, que o pedido para pagamento das parcelas em quantia inferior à contratada e dispensa do depósito dos valores controvertidos, enquanto se discute a dívida, esbarra em vedação legal, qual seja o § 5º do Art. 50 da Lei 10.931/2004, in verbis:

?§ 5o É vedada a suspensão liminar da exigibilidade da obrigação principal sob a alegação de compensação com valores pagos a maior, sem o depósito do valor integral desta.?

Quanto à execução extrajudicial, verifico que o contrato de mútuo, firmado entre os agravantes e a CEF, constitui título executivo extrajudicial (Art. 585, VII, do CPC), podendo ser executado na forma especial do Decreto-lei 70/66, o qual foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, conforme os seguintes e recentes precedentes jurisprudenciais: STF, RE-AgR 408224/SE, 1ª Turma, Ministro Sepúlveda Pertence, DJ 31.08.2007 pág. 00033; AI-AgR 509379/PR, 2ª Turma, Ministro Carlos Velloso, DJ 04.11.2005, pág. 00028 e RE 287453/RS, 1ª Turma, Ministro Moreira Alves, DJ 26.10.2001, pág. 00063. Este último, com a seguinte ementa:

?EMENTA ? Execução extrajudicial. Recepção, pela Constituição de 1988, do Decreto-Lei n. 70/66. - Esta Corte, em vários precedentes (assim, a título exemplificativo, nos RREE 148.872, 223.075 e 240.361), se tem orientado no sentido de que o Decreto-Lei n. 70/66 é compatível com a atual constituição, não se chocando, inclusive, com o disposto nos incisos XXXV, LIV e LV do artigo 5º desta, razão por que foi por ela recebido. - omissis. Recurso extraordinário não conhecido.?

Destarte, em razão de entendimento jurisprudencial consolidado, nego seguimento ao agravo de instrumento interposto, com fulcro no Art. 527, I, c.c. Art. 557, ambos do CPC.

Dê-se ciência e, após, observadas as formalidades legais, baixem-se os autos à Vara de origem.

São Paulo, 30 de abril de 2008.

ELIANA MARCELO

Juíza Federal Convocada

Relatora

PROC. : 2008.03.00.011094-0 AG 330534
ORIG. : 200861260009131 1 Vr SANTO ANDRE/SP
AGRTE : MAURICIO FLORENCIO DE MORAES
ADV : ANNE CRISTINA ROBLES BRANDINI
ADV : ANA CAROLINA DOS SANTOS MENDONCA
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SSSJ>SP
RELATOR : DES.FED. BAPTISTA PEREIRA / QUINTA TURMA

VISTOS EM DECISÃO

Trata-se de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto à decisão que, em ação ordinária, declaratória de nulidade e revisão de contrato de financiamento habitacional, indeferiu o pleito de antecipação da tutela, concernente a dispensa do depósito das parcelas vencidas e da parcela controvertida das prestações vincendas, e a suspensão da execução do contrato e da proibição da negativação do nome do mutuário.

Busca-se a reforma da decisão alegando, em apertada síntese, que estão presentes todos os requisitos para a antecipação da tutela; que pelos valores exorbitantes exigidos pela CEF, o agravante foi levado à inadimplência involuntária; que os financiamentos concedidos pelas Instituições Financeiras causam desequilíbrio entre as partes, contrariando o fim social inerente à questão habitacional; que a Caixa impôs seus cálculos e desde a primeira prestação foram acrescentados outros elementos, tornando os valores a serem pagos, pelo mutuário, totalmente equivocado, culminando no desequilíbrio em que foi levado o mutuário, sendo que os valores corretos serão apurados ao final, com a realização de perícia contábil; que revela injusta a permanência da negativação do nome do mutuário nos cadastros de proteção ao crédito, vez que a ação ajuizada busca discutir as correções e formas de amortização do mútuo. Aduz, também, que a sustação da execução do contrato não traz nenhum prejuízo à agravada, pois, o contrato está garantido pela hipoteca do imóvel, além do depósito dos valores incontroversos, devendo ser suspensa a exigibilidade das parcelas vencidas, bem como, a parcela controvertida.

Registro, de início, quanto a eventual execução extrajudicial, que o contrato de mútuo firmado entre o agravante e a CEF constitui título executivo extrajudicial (Art. 585, VII, do CPC), podendo ser executado na forma especial do Decreto-lei 70/66, recepcionado pela Constituição Federal de 1988, conforme os seguintes e recentes precedentes jurisprudenciais: STF, RE-AgR 408224/SE, 1ª Turma, Ministro Sepúlveda Pertence, DJ 31.08.2007 pág. 00033; AI-AgR 509379/PR, 2ª Turma, Ministro Carlos Velloso, DJ 04.11.2005, pág. 00028 e RE 287453/RS, 1ª Turma, Ministro Moreira Alves, DJ 26.10.2001, pág. 00063. Este último, com a seguinte ementa:

?EMENTA ? Execução extrajudicial. Recepção, pela Constituição de 1988, do Decreto-Lei n. 70/66. - Esta Corte, em vários precedentes (assim, a título exemplificativo, nos RREE 148.872, 223.075 e 240.361), se tem orientado no sentido de que o Decreto-Lei n. 70/66 é compatível com a atual constituição, não se chocando, inclusive, com o disposto nos incisos XXXV, LIV e LV do artigo 5º desta, razão por que foi por ela recebido. - omissis. Recurso extraordinário não conhecido.?

Anoto, também, que o pedido para dispensa da parcela do valor controvertido da prestação, esbarra em vedação legal, qual seja, o § 5º do Art. 50 da Lei 10.931/2004, in verbis:

?§ 5o É vedada a suspensão liminar da exigibilidade da obrigação principal sob a alegação de compensação com valores pagos a maior, sem o depósito do valor integral desta.?

E ainda, em relação ao pleito que visa impedir a inscrição do nome da mutuária nos cadastros negativos de débito, deve-se cumprir o disposto no Art. 7º, da Lei 10.522/02. Outrossim, a recente orientação da Segunda Seção da Corte Superior, que ora se transcreve, é no sentido de que:

?(...) A relativa freqüência com que devedores de quantias elevadas buscam, abusivamente, impedir o registro de seus nomes nos cadastros restritivos de crédito somente por terem ajuizado ação revisional de seus débitos, sem nada pagar ou depositar, recomenda que esse impedimento deva ser aplicado com cautela, segundo o prudente exame do juiz, atendendo-se às peculiaridades de cada caso. Com efeito, para tanto, deve-se ter, necessária e concomitantemente, a presença desses três elementos: a) que haja ação proposta pelo devedor contestando a existência integral ou parcial do débito; b) que haja efetiva demonstração de que a contestação da cobrança indevida se funda na aparência do bom direito e em jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça; c) que, sendo a contestação apenas de parte do débito, deposite o valor referente à parte tida por incontroversa, ou preste caução idônea, ao prudente arbítrio do magistrado. O Código de Defesa do Consumidor veio amparar o hipossuficiente, em defesa dos seus direitos, não servindo, contudo, de escudo para a perpetuação de dívidas. Recurso conhecido pelo dissídio, mas improvido.? (REsp 527618/RS, Segunda Seção, Relator Ministro Cesar Asfor Rocha, julgado em 22.10.2003, DJ 24.11.2003 p. 214)

Destarte, em razão de entendimento jurisprudencial consolidado, nego seguimento ao agravo de instrumento interposto, com fulcro no Art. 527, I, c.c. Art. 557, ambos do CPC.

Dê-se ciência e, após, observadas as formalidades legais, baixem-se os autos à Vara de origem.

São Paulo, 2 de maio de 2008.

ELIANA MARCELO

Juíza Federal Convocada

Relatora

PROC. : 2008.03.00.013493-1 AG 331930
ORIG. : 200661000083085 17 Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : CCB CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA
ADV : FABIO CORRÊA SARAIVA
AGRDO : Fazenda do Estado de Sao Paulo
ADV : ROSANA MARTINS KIRSCHKE

ORIGEM : JUÍZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

RELATOR : DES.FED. BAPTISTA PEREIRA / QUINTA TURMA

VISTOS EM DECISÃO

Trata-se de agravo de instrumento, com pedido de antecipação da tutela recursal, interposto contra decisão que recebeu a apelação apenas no efeito devolutivo, em ação de mandamental onde se discute a obrigatoriedade de apresentação de certidão negativa de débitos para fins de registro na Junta Comercial da ata de transformação de tipo societário.

Registro, inicialmente, que, consoante determina o artigo 525 do Estatuto Processual, a petição do agravo de instrumento será instruída com as peças obrigatórias elencadas em seu inciso I, e, facultativamente, com outras peças que os agravantes entenderem úteis.

Anoto, todavia, que algumas das cópias facultativas que instruem o recurso em testilha - e que são essenciais à sua análise -, como por ex. a ata de transformação da sociedade e pedido de registro na Junta Comercial (docs. de fls. 73 a 92), estão desprovidas da necessária autenticação ou declaração de sua autenticidade, nos termos do que dispõem os incisos III e IV, do Art. 365, do CPC.

A propósito, esta Egrégia Corte Regional decidiu no sentido da necessidade de autenticação ou da declaração de autenticidade, pelo próprio advogado, das peças que instruem o recurso, conforme ementa in verbis:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS PELO ADVOGADO. ARTIGO 365, V, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. AGRAVO LEGAL. 1. Agravo regimental interposto contra decisão monocrática que negou seguimento a agravo de instrumento em razão de ausência de autenticação das cópias das peças processuais. 2. A Lei nº 11.382/06 acrescentou o inciso IV ao artigo 365 do Código de Processo Civil, passando a dispor que "fazem a mesma prova que os originais [...] IV - as cópias reprográficas de peças do próprio processo judicial declaradas autênticas pelo próprio advogado sob sua responsabilidade pessoal, se não lhes for impugnada a autenticidade". 3. Face à alteração legislativa, não há mais dúvida sobre a possibilidade de o instrumento de agravo ser instruído com cópias simples das peças processuais, desde que declaradas autênticas pelo próprio advogado, na forma do artigo 365, IV, do Código de Processo Civil. 4. Permanece o entendimento de que não pode ser considerada a peça processual trazida ao instrumento mediante cópia desprovida de autenticação, ou sem que tenha sido declarada autêntica pelo advogado. E, sendo a peça trazida aos autos sem que tenha sido autenticada por tabelião, ou por serventuário da Justiça, ou ao menos declarada autêntica pelo advogado, descabe determinar a regularização. 5. No presente caso, o patrono da parte recorrente, embora tenha acostado parte das peças em cópias autenticadas por tabelião, não afirmou a autenticidade das restantes cópias simples juntadas, quer individualmente (peça a peça), quer de modo geral, por declaração única na peça recursal, deixando de cumprir o comando legal mencionado. 6. Não há como o relator fazer distinção entre peças que, no entender do recorrente, merecem ou não ser autenticadas; em primeiro lugar, porque nem o texto do artigo 365, IV, nem o dos artigos 522 e seguintes do Código de Processo Civil dão margem a essa interpretação; e em segundo, porque é de se entender que se o recorrente instruiu o agravo com tal e qual peça do feito originário é porque as reputou essenciais à compreensão da questão debatida e ao julgamento do recurso. 7. Agravo legal improvido.

(AG 316041 ? Proc. 2007.03.00.095873-0/SP, 1ª Turma, Juiz Federal Convocado Márcio Mesquita, j. 26.02.2008, DJU 18.03.2008 pág. 430)?.

Destaco, neste mesmo norte, o elucidativo voto proferido pelo Desembargador Federal Baptista Pereira no julgamento, pela Quinta Turma deste Egrégio Tribunal, em 3 de março de 2008, de agravo nominado interposto contra decisão que negou seguimento ao agravo de instrumento ? AG 313663 ? Proc. 2007.03.00.092498-6, pela falta de autenticação ou ausência da declaração de autenticidade das cópias que o instruíram, in verbis:

?A Lei nº 11.382, de 06.12.06, trouxe importante alteração ao Código de Processo Civil, acrescentando o inciso IV, ao Art. 365, que estabelece que fazem a mesma prova que os originais:

?IV ? as cópias reprográficas de peças do próprio processo judicial declaradas autênticas pelo próprio advogado sob sua responsabilidade pessoal, se não lhes for impugnada a autenticidade;?

A alteração supra conferiu ao advogado, com toda justiça - equiparando-o aos funcionários e serventuários públicos que têm fé pública, o direito de declarar, sob a fé do seu grau e sob sua responsabilidade pessoal - funcional e penal, autenticidade às peças que extrair do processo judicial.

A declaração prevalecerá, nos termos da norma legal, até que a parte contrária a impugne, eis que revestida de presunção "juris tantum". Vale ressaltar que o que é passível de impugnação é a declaração de autenticidade e não as cópias juntadas, pois caso constatada a sua falsidade, poderá redundar em procedimento disciplinar ou ação penal para o seu firmador ? daí a responsabilidade pessoal.

Nesse diapasão, não se pode olvidar que, em se tratando de agravo de instrumento, a falta da declaração de autenticidade das cópias que o instruem não proporciona a necessária segurança jurídica, eis que o "caput" e o § 1º-A, do Art. 557, do Código de Rito, possibilitam ao Relator, de plano, negar seguimento ou dar provimento ao recurso, donde não terá a parte contrária, em situações que tais, sequer a oportunidade de impugná-las.

De toda sorte, a jurisprudência colacionada no inconformismo, vênua devida, foi construída pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça antes do advento da Lei nº 11.382/06, não se aplicando à hipótese dos autos.

A decisão agravada, portanto, é de ser mantida, acrescida dos fundamentos ora expendidos.?

Destarte, nego seguimento ao agravo de instrumento, nos termos do Art. 527, inc. I, do CPC.

Dê-se ciência. Após, observadas as formalidades legais, baixem-se os autos à Vara de origem.

São Paulo, 5 de maio de 2008.

ELIANA MARCELO

Juíza Federal Convocada

Relatora

PROC. : 2008.03.00.014083-9 AG 332738
ORIG. : 200861080019468 1 Vr BAURU/SP
AGRTE : ISMENIA MARIA DAMAS SILVA
ADV : DANILO ROBERTO FLORIANO
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
AGRDO : CIA DE HABITACAO POPULAR DE BAURU COHAB BU e outro
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE BAURU Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW / QUINTA TURMA

D E C I S Ã O

Trata-se de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo ativo, interposto por Ismênia Maria Damas Silva contra a decisão de fls. 10/11, que indeferiu a antecipação da tutela, sob o fundamento da ausência da verossimilhança das alegações expendidas.

Alega-se, em síntese, a presença do *fumus boni iuris* e do fundado receio de dano irreparável a amparar o pedido de depósito judicial do valor incontroverso das prestações vincendas, a fim de obstar possível ação de rescisão contratual cumulada com reintegração de posse (fls. 2/9).

Decido.

Agravo de instrumento. Peça necessária à comprovação da controvérsia. Seguimento negado. O art. 525 do Código de Processo Civil dispõe a respeito das peças que devem instruir o agravo de instrumento: obrigatoriamente, cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado; facultativamente, com outras peças que o agravante entender úteis. Dentre as últimas incluem-se as peças necessárias para a compreensão da controvérsia: é ônus do recorrente demonstrar a procedência de suas razões e, portanto, de instruir o agravo de instrumento com as peças imprescindíveis para a boa compreensão de sua irresignação.

Nesse sentido é a nota de Theotonio Negrão ao art. 525 do Código de Processo Civil:

??O agravo de instrumento deve ser instruído com as peças obrigatórias e também com as necessárias ao exato conhecimento das questões discutidas. A falta de qualquer delas autoriza o relator a negar seguimento ao agravo de instrumento ou à turma julgadora o não conhecimento dele? (IX ETAB, 3ª conclusão, maioria).?

(NEGRÃO, Theotonio, Código de Processo Civil e legislação processual em vigor, 39ª ed., São Paulo, Saraiva, 2007, p. 686, nota n. 6 ao art. 525).

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é também no sentido de que a falta de peça essencial ou relevante para a comprovação da controvérsia impede o conhecimento do agravo de instrumento:

?EMENTA: Agravo de instrumento. Traslado de peça essencial ou relevante para a compreensão da controvérsia.

1. A ausência de peça essencial ou relevante para a compreensão da controvérsia afeta a compreensão do agravo, impondo o seu não-conhecimento.

2. Embargos conhecidos e rejeitados.?

(STJ, Corte Especial, EREsp n. 449.486-PR, Rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito, maioria, j. 02.06.04, DJ 08.09.04, p. 155)

?EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEÇAS DE JUNTADA FACULTATIVA, MAS NECESSÁRIAS AO JULGAMENTO DA CAUSA. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. IMPOSSIBILIDADE DE COLAÇÃO POSTERIOR (DILAÇÃO PROBATÓRIA).

1 - As peças de juntada facultativa, mas necessárias ao deslinde da controvérsia, devem, a exemplo do que acontece com as de colação obrigatória, acompanhar a inicial do agravo de instrumento, sob pena de não conhecimento do recurso, haja vista a impossibilidade de dilação probatória.

2 - Recurso conhecido, mas improvido.?

(STJ, 6ª Turma, REsp n. 444.050-PR, Rel. Min. Fernando Gonçalves, unânime, j. 04.02.03, DJ 24.02.03, p. 326)

?EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇA ESSENCIAL À COMPREENSÃO DA CONTROVÉRSIA. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO.

- O agravante tem o dever de apresentar as peças obrigatórias e as facultativas (necessárias e úteis à compreensão da controvérsia) na formação do instrumento do agravo, sob pena de não conhecimento do recurso.

- Precedentes.?

(STJ, REsp n. 447.631-RS, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros, unânime, j. 26.08.03, DJ 15.09.03, p. 238)

São nesse mesmo sentido os precedentes deste Tribunal:

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEÇAS DE JUNTADA FACULTATIVA, MAS NECESSÁRIAS AO JULGAMENTO DA CAUSA. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. IMPOSSIBILIDADE DE COLAÇÃO POSTERIOR (DILAÇÃO PROBATÓRIA).

1 - As peças de juntada facultativa, mas necessárias ao deslinde da controvérsia, devem, a exemplo do que acontece com as de colação obrigatória, acompanhar a inicial do agravo de instrumento, sob pena de não conhecimento do recurso, haja vista a impossibilidade de dilação probatória.

2 - Recurso conhecido, mas improvido.?

(TRF da 3ª Região, 5ª Turma, AG n. 2007030000403720-SP, Rel. Des. Fed. Ramza Tartuce, unânime, j. 15.10.07, DJ 20.02.08, p. 1.099)

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO LEGAL. ARTIGO 557, § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA. DETERMINAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO VALOR DADO À CAUSA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. FORMAÇÃO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DE PEÇA FACULTATIVA, MAS INDISPENSÁVEL À COMPREENSÃO DA CONTROVÉRSIA. SEGUIMENTO NEGADO. AGRAVO DESPROVIDO.

I - O agravo de instrumento deve ser instruído não somente com as peças obrigatórias, mas também com aquelas indispensáveis à compreensão da controvérsia. Precedentes.

II - Para apreciação da decisão do juízo a quo, que determinou a adequação do valor dado à causa, faz-se necessário que esta Corte tenha conhecimento de quais são os títulos de crédito contra a União e o valor dado à causa, apenas aferível através de cópia da petição inicial.

III - A juntada dessa peça processual somente com as razões do presente recurso não tem o condão de modificar a decisão recorrida, em razão da incidência da preclusão consumativa, nos termos do artigo 183 do Código de Processo Civil.

IV - Agravo a que se nega provimento.?

(TRF da 3ª Região, 2ª Turma, AG n. 200703000205921-SP, Rel. Des. Fed. Henrique Herkenhoff, unânime, j. 02.10.07, DJ 11.10.07, p. 646)

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO LEGAL. CPC, ART. 557, § 1º. APLICABILIDADE. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEÇAS NECESSÁRIAS. COMPREENSÃO DA CONTROVÉRSIA.

1. A agravante apenas insurge-se com o conteúdo da decisão, não elabora nenhum argumento contrário à aplicação do art. 557 do Código de Processo Civil.

2. O recorrente tem o ônus de instruir o agravo de instrumento com as peças necessárias à compreensão da controvérsia. A omissão no cumprimento desse ônus prejudica o julgamento de sua irresignação.

3. Agravo legal desprovido.?

(TRF da 3ª Região, 5ª Turma, AG n. 200703000611145, Rel. Des. Fed. André Nekatschalow, unânime, j. 03.12.07, DJ 12.02.08, p. 1.484)

Do caso dos autos. A agravante deixou de juntar aos autos cópia da procuração dos agravados, documento obrigatório, nos termos do disposto no inciso I do art. 525 do Código de Processo Civil. Ademais, o agravo não foi instruído com cópia da petição inicial dos Autos n. 2007.61.08.001946-8 nem com cópia do contrato, peças necessárias para a compreensão da controvérsia e para a demonstração das razões da recorrente.

Acrescente-se que os documentos juntados aos autos não foram autenticados ou declarados autênticos (CPC, art. 544, § 1º e Resolução n. 54/96 deste Tribunal), ônus do qual a agravante não está isenta por ser beneficiária da assistência judiciária gratuita (fl. 10).

Ante o exposto, NEGOU SEGUIMENTO ao recurso, com fundamento nos arts. 525, I, 527, I, e 557 do Código de Processo Civil.

Comunique-se a decisão ao Juízo de primeiro grau.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à Vara de origem, observando-se as formalidades legais.

Publique-se e intime-se.

São Paulo, 5 de maio de 2008.

André Nekatschalow

Desembargador Federal Relator

PROC. : 2008.03.00.014813-9 AG 333110
ORIG. : 200661000001445 13 Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARCOS VINICIO JORGE DE FREITAS
AGRDO : VICENTE PAULO DA SILVA e outro
PARTE A : HERMINIA APARECIDA SBROLINI STABILE
ADV : JULIA LOPES PEREIRA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW / QUINTA TURMA

DECISÃO

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Caixa Econômica Federal contra a decisão de fls. 170/173, que concedeu, parcialmente, a antecipação da tutela para determinar que esta não realize qualquer ato de excussão patrimonial extrajudicial e não inclua o nome dos autores em órgãos de proteção ao crédito até a decisão final da lide (fls. 2/14).

Decido.

Nos termos do art. 522 do Código de Processo Civil, o prazo para interposição de agravo é de 10 (dez) dias, contados da intimação da decisão objeto de irresignação.

A ciência da decisão recorrida ocorreu em 14.04.08, haja vista que se considera data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data mencionada (11.04.08), consoante certidão de fl. 175. No entanto, o recurso foi interposto em 25.04.08 (fl. 2). Logo, o agravo de instrumento é intempestivo.

Acrescenta-se que a agravante deixou de recolher o porte de remessa e de retorno, em desconformidade com os arts. 511 e 525, § 1º, do Código de Processo Civil e da Resolução n. 169/00 deste Tribunal.

Ante o exposto, com fundamento nos artigos 527, I, c. c. 557, ambos do Código de Processo Civil, NEGOU SEGUIMENTO ao recurso.

Comunique-se a decisão ao Juízo de primeiro grau.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à vara de origem, observando-se as formalidades legais.

Publique-se. Intime-se.

São Paulo, 05 de maio de 2008.

André Nekatschalow

Desembargador Federal Relator

PROC. : 2008.03.00.014933-8 AG 333145
ORIG. : 200661820443314 7F Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : CONSUPPORT ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
ADV : GILBERTO DE JESUS DA ROCHA BENTO JUNIOR
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ELAINE DE OLIVEIRA LIBANEO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
PARTE R : ROBSON ALTINO DE LIMA e outro
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP
RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW / QUINTA TURMA

DECISÃO

Trata-se de agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo interposto por Consupport Assessoria Empresarial Ltda. contra a decisão de fls. 13/17, que indeferiu a exceção de pré-executividade.

Alega-se, em síntese, o seguinte:

- a) a exceção de pré-executividade é instrumento adequado para veicular as matérias deduzidas pelo agravante;
- b) ocorreu a prescrição do crédito objeto da execução fiscal ajuizada pelo INSS;
- c) os valores constantes da CDA são inexigíveis, por não constar a forma de cálculo do débito (fls. 2/11).

Decido.

Exceção de pré-executividade. Decadência. Prescrição. Inadmissibilidade. Reformulo meu entendimento sobre a matéria: a exceção de pré-executividade somente é admissível em relação a questões cognoscíveis ex officio pelo juiz em relação às quais inexista nenhuma dúvida. No que se refere à decadência e à prescrição, supostamente ocorridas anteriormente à propositura da ação, o parágrafo único do art. 173 do Código Tributário Nacional adverte para a possibilidade de a Fazenda Pública promover qualquer medida anterior ao lançamento. Não sendo possível excluir peremptoriamente essa hipótese, cumpre observar o entendimento jurisprudencial já consolidado no Superior Tribunal de Justiça quanto ao descabimento da exceção de pré-executividade quando necessária dilação probatória:

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. INCLUSÃO DE SÓCIO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. ALEGAÇÃO EM SEDE DE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. CABIMENTO DESDE QUE DESNECESSÁRIA DILAÇÃO PROBATÓRIA.

1. Hipótese em que o Juízo de primeiro grau entendeu inadequada a via da Exceção de Pré-executividade, sem aludir à eventual necessidade de dilação probatória. Decisão reformada pelo Tribunal a quo para determinar a análise das alegações do excipiente.

2. Este Tribunal firmou o entendimento de que podem ser utilizadas a exceção de pré-executividade ou a mera petição, em situações especiais e quando não demande dilação probatória. (REsp 533.895/RS, Rel. Ministro Francisco Peçanha Martins, Segunda Turma, julgado em 28.03.2006, DJ 25.05.2006, p. 208).

3. A arguição de ilegitimidade passiva em Exceção de Pré-executividade só não é cabível nos casos em que, para a aferição desta, for necessária dilação probatória.

4. Recurso Especial não provido.?

(STJ, 2ª Turma, REsp n. 496.904-PR, Rel. Min. Herman Benjamin, unânime, j. 27.02.07, DJ 19.12.07, p. 1.192)

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSUAL CIVIL. CABIMENTO. OMISSÃO. OBSCURIDADE. CONTRADIÇÃO. NÃO-OCORRÊNCIA DOS ALUDIDOS DEFEITOS. EFEITO INFRINGENTE. IMPOSSIBILIDADE. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS.

1. Os embargos declaratórios constituem recurso de estritos limites processuais cujo cabimento requer estejam presentes os pressupostos legais insertos no art. 535 do CPC. Não havendo omissão, obscuridade ou contradição no julgado que se embarga, não há como prosperar a irresignação, porquanto tal recurso é incompatível com a pretensão de se obter efeitos infringentes.

2. É cabível, em sede de execução fiscal, exceção de pré-executividade nos casos em que o reconhecimento da nulidade do título puder ser verificado de plano, bem assim quanto às questões de ordem pública, como aquelas pertinentes aos pressupostos processuais e às condições da ação, desde que não seja necessária dilação probatória.

3. Na hipótese em exame, o Tribunal de origem, analisando o contexto fático-probatório, concluiu que as provas constantes dos autos não são suficientes para se verificar a ilegitimidade da parte para figurar no pólo passivo da execução fiscal. Assim, não cabe a esta Corte Superior, em função da Súmula 7/STJ, avaliar se as provas pré-constituídas são suficientes ou não para afastar a referida legitimidade.

4. Embargos de declaração rejeitados.?

(STJ, 1ª Turma, EmbDeclAgRegAgInst n. 837.853-MG, Rel. Min. Denise Arruda, unânime, j. 20.11.07, DJ 12.12.07, p. 392)

EMENTA: AUSÊNCIA DE OFENSA AO ARTIGO 535 DO CPC. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE.

- Não há ofensa ao Art. 535 do CPC se, embora rejeitando os embargos de declaração, o acórdão recorrido examinou todas as questões pertinentes.

- A exceção de pré-executividade é limitada ao exame dos pressupostos processuais e condições da ação de execução perceptíveis de imediato.?

(STJ, 3ª Turma, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros, unânime, j. 03.12.07, DJ 14.12.07, p. 405)

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO CONFIGURADA. RECURSO ESPECIAL. ARGÜIÇÃO DE OFENSA AO ART. 535 DO CPC.

1. Firmada na instância ordinária a premissa de que o acolhimento da exceção de pré-executividade exigiria dilação probatória, não configura o vício da omissão a rejeição pela Corte de origem de embargos de declaração que visavam debater matéria de fundo. Inexistência de ofensa ao art. 535 do CPC.

2. Embargos de declaração acolhidos sem efeitos modificativos.?

(STJ, 2ª Turma, EmbDeclAgRegAgInst n. 917.917-SP, Rel. Min. Castro Meira, j. 04.12.07, DJ 17.12.07, p. 162)

Do caso dos autos. O agravante interpôs exceção de pré-executividade na qual sustenta que o título executivo ?é nulo de pelo direito, porque constam débitos de impostos referentes aos períodos de 06/1995 a 03/1998, sendo que a data da inscrição da Certidão da Dívida Ativa se deu somente em 11/07/2006, quanto efetivamente já havia transcorrido mais de 5 (cinco) anos? (fl. 27). Acrescenta que a execução fundamenta-se em CDA nula (fls. 35/36).

A exceção de pré-executividade não é admissível em relação a referidas questões, por demandarem dilação probatória. Nesse sentido, a decisão do MM. Juízo a quo (fls. 13/17).

Acrescente-se que o agravante não instruiu este recurso com cópia da execução fiscal e da CDA, documentos indispensáveis à compreensão da controvérsia.

Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, com fundamento no art. 33, XIII do Regimento Interno desta Egrégia Corte.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à vara de origem, observando-se as formalidades legais.

Publique-se. Intime-se.

São Paulo, 07 de maio de 2008.

André Nekatschalow

Desembargador Federal Relator

PROC. : 2008.03.00.014983-1 AG 333288

ORIG. : 0600000692 A Vr JACAREI/SP 0600109884 A Vr JACAREI/SP

AGRTE : JACAUTO COM/ DE VEICULOS S/A

ADV : IAGUI ANTONIO BERNARDES BASTOS

AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE JACAREI SP

RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW / QUINTA TURMA

DECISÃO

Trata-se de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto por Jacauto Comércio de Veículos S/A contra a decisão de fl. 62, que declarou ineficaz a nomeação do bem à penhora, diante da discordância do exequente.

Alega-se, em síntese, que o bem oferecido à penhora está em conformidade com os preceitos legais e a segurança jurídica e que a execução deve-se realizar pelo modo menos gravoso ao devedor (fls. 2/9).

Decido.

Penhora. Nomeação de bens pelo devedor. Recusa pelo credor. Admissibilidade. Segundo o art. 612 do Código de Processo Civil, a execução realiza-se no interesse do credor:

Art. 612. Ressalvado o caso de insolvência do devedor, em que tem lugar o concurso universal (art. 751, III), realiza-se a execução no interesse do credor, que adquire, pela penhora, o direito de preferência sobre os bens penhorados.?

Pode o credor, então, recusar o bem oferecido à penhora na hipótese de julgar ser de difícil alienação, independentemente de ter sido ou não observada a ordem legal de nomeação. É que o Superior Tribunal de Justiça entende ser relativa a observância dessa ordem para efeito de aceitação do bem indicado:

EMENTA: PROCESSO CIVIL ? EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA ?SIMILITUDE JURÍDICA DAS TESES.

1. Não há divergência entre os arestos, paradigma e recorrido, respectivamente, pois ambos contemplam a tese da relatividade da ordem de nomeação de bens à penhora, inscrita no art. 11 LEF. 2. A relatividade faz possível a recusa da oferta pela parte ou pelo juiz, se verificada a iliquidez dos bens ofertados.

3. Correta recusa de garantir-se a execução com pedras preciosas de difícil alienação.

4. Embargos de divergência não conhecidos.?

(STJ, 1ª Seção, EREsp n. 662.349-RJ, Rel. Min. José Delgado, maioria, j. 01.10.06, p. 251)

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. RECUSA DO BEM NOMEADO À PENHORA. IN CASU, BEM MÓVEL (MAQUINÁRIO - UNIDADE DE MOAGEM). POSSIBILIDADE. DIREITO DE RECUSA. ARTIGO 11 DA LEI DE EXECUÇÃO FISCAL.

1. O exequente pode recusar a nomeação de bens à penhora, quando se revele de difícil alienação e dependente de mercado especialíssimo a expropriação necessária.

2. É pacífico o entendimento desta Corte no sentido de que o devedor tem o dever de nomear bens à penhora, livres e desembaraçados, suficientes para garantia da execução, nos termos dos arts. 600 e 655 do CPC e 9º da Lei nº 6.830/80, podendo o credor recusar os bens indicados e pedir que outros sejam penhorados, caso se verifique sejam eles de alienação difícil, tendo em vista o fato de que a execução é feita no interesse do exequente e não do executado.

3. Precedentes: REsp 771830/RJ Relator Ministra ELIANA CALMON DJ 05.06.2006; AgRg no Ag 648051/SP Relator Ministro JOSÉ DELGADO DJ 08.08.2005; REsp 727141/DF Relatora Ministra ELIANA CALMON DJ 24.10.2005; REsp 612686 /SP Relatora Ministra ELIANA CALMON DJ 23.05.2005)

4. Embargos de declaração acolhidos, com efeitos modificativos, para dar provimento ao recurso especial de fls.58/69.?

(STJ, 1ª Turma, EARESp n. 732788-MG, Rel. Min. Luiz Fux, unânime, j. 05.09.06, DJ 28.09.06, p. 203)

EMENTA: PROCESSO CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA. PEDRAS PRECIOSAS. DIFICULDADE DE COMERCIALIZAÇÃO. RECUSA DO CREDOR. LEGALIDADE.

1. Pode o credor-exequente, malgrado a ordem estabelecida no art. 655 do CPC, recusar bens indicados à penhora e, por conseguinte, requerer que outros sejam penhorados caso verifique que aqueles sejam de difícil alienação.

2. Recurso especial improvido.?

(STJ, 2ª Turma, REsp n. 573.638-RS, Rel. Min. João Otávio de Noronha, unânime, j. 05.12.06, DJ 07.02.07, p. 280)

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. RECUSA DO BEM NOMEADO À PENHORA (ECÓGRAFO DOPPLER). JUSTA RECUSA. DIREITO DO CREDOR. VIOLAÇÃO CARACTERIZADA.

1. A execução visa recolocar o credor no estágio de satisfatividade que se encontrava antes do inadimplemento. Em conseqüência, realiza-se a execução em prol dos interesses do credor (arts. 612 e 646, do CPC). Por conseguinte, o princípio da economicidade não pode superar o da maior utilidade da execução para o credor, propiciando que a execução se realize por meios ineficientes à solução do crédito exequendo.

2. O exeqüente pode recusar a nomeação de bens à penhora, quando se revele de difícil alienação e dependente de mercado especialíssimo a expropriação necessária.

3. In casu, consoante atestado pelo Oficial de Justiça Avaliador, o bem constrito (ecógrafo doppler, da marca Toshiba) encontrava-se depreciado, não sendo capaz de satisfazer inteiramente o quantum exequendo, e possuindo o recorrido outros bens que precedam a ordem estabelecida nos incisos do art. 11 da Lei de Executivos Fiscais, a recusa se perfaz justa.

4. O princípio da menor onerosidade não é absoluto e deve ser ponderado à luz dos interesses de cada parte. Precedentes: AgRg no REsp 511.730 - MG, Relator Ministro FRANCISCO FALCÃO, Primeira Turma, DJ de 20 de outubro de 2003; Resp 627.644 - SP, decisão monocrática desta relatoria, DJ de 23 de abril de 2004; Ag 443.763 - SC, decisão monocrática do Ministro Relator FRANCIULLI NETTO, DJ de 07 de fevereiro de 2003; REsp 246.772 - SP, Relator Ministro GARCIA VIEIRA, Primeira Turma, DJ 08 de maio de 2000.

5. Agravo Regimental desprovido.?

(STJ, 1ª Turma, ADRESp n. 800.497-MG, Rel. Min. Luiz Fux, unânime, j. 22.08.06, DJ 18.09.06, p. 283)

No mesmo sentido é a anotação de Theotonio Negrão:

??O direito conferido ao devedor de nomear bens à penhora não é absoluto, mas relativo; deve observar a ordem estabelecida na lei (CPC, art. 655), indicando aqueles bens mais facilmente transformáveis em dinheiro, sob pena de sofrer as conseqüências decorrentes de omissões, propositadas ou não, a respeito. Assim, não cumpridas essas exigências, sujeita-se o executado a ver devolvido ao credor o direito à nomeação (CPC, art. 657, ?captu?, última parte)? (STJ 110/167).?

(NEGRÃO, Theotonio, Código de Processo Civil e legislação processual em vigor, 35ª ed., São Paulo, Saraiva, 2003, p. 720, nota 3b ao art. 656)

Do caso dos autos. O INSS propôs, em 07.08.06, execução fiscal contra a empresa Jacauto Comércio de Veículos S/A e os co-responsáveis Ricardo Artoni Fonseca e Fernando Antônio Barbosa Tamassia, pelo débito de R\$ 567.444,20 (quinhentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), representado pela Certidão de Dívida Ativa n. 35.658.005-9 (fls. 11/29).

A empresa executada ofereceu à penhora um imóvel, localizado na cidade de Iguape, Estado de São Paulo, no valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) (fls. 32/33), que não foi aceito pelo INSS (fls. 53/60).

O Juízo a quo declarou ineficaz a nomeação do bem à penhora (fl. 62), decisão ora recorrida.

O devedor tem o ônus de nomear bens à penhora, livres e desembaraçados, suficientes para garantia da execução (CPC, arts. 600 e 655 e 9º da Lei nº 6.830/80), facultado ao credor recusar os bens indicados e pedir que outros sejam penhorados, caso se verifique sejam eles de alienação difícil, tendo em vista o fato de que a execução é feita no interesse do exeqüente e não do executado.

Considerando-se que a nomeação condiciona-se à aceitação pelo credor (CPC, art. 656, parágrafo único), afigura-se pertinente que a constrição judicial recaia sobre outros bens para a satisfação do direito subjetivo de crédito do

exequente, o qual não é abalado pelo princípio da menor onerosidade da execução, à míngua de alternativas igualmente úteis à satisfação do credor.

Ante o exposto, NEGOU SEGUIMENTO ao recurso, com fundamento nos arts 527, I, c. c. o art. 557 do Código de Processo Civil.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à Vara de origem, observando-se as formalidades legais.

Publique-se. Intimem-se.

São Paulo, 08 de maio de 2008.

André Nekatschalow

Desembargador Federal Relator

PROC. : 2008.03.00.015064-0 AG 333326
ORIG. : 200861000090050 17 Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : MARCIA REGINA ALVES TEIXEIRA
ADV : CECI PARAGUASSU SIMON DA LUZ
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW / QUINTA TURMA

DECISÃO

Trata-se de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto por Márcia Regina Alves Teixeira contra a decisão de fl. 25, que indeferiu a antecipação da tutela, sob o fundamento de estar a devedora inadimplente, sendo legítimo e legal a credora cobrar a dívida e executar a garantia hipotecária.

Alega-se, em síntese, a presença do *fumus boni iuris* e do fundado receio de dano irreparável a amparar o pedido da agravante de permanecer no imóvel, uma vez que não foram observadas as formalidades legais da execução extrajudicial, bem como em razão da inconstitucionalidade do Decreto-lei n. 70/66 (fls. 2/7).

Decido.

Peça obrigatória. Seguimento negado. O agravo de instrumento deve ser instruído, obrigatoriamente, com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado (CPC, art. 525, I). Não sendo o recurso suficientemente instruído, impõe-se negar seguimento ao recurso. Nesse sentido:

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇA OBRIGATÓRIA. ART. 525, INCISO I, DO CPC. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. ART. 557, CAPUT, DO CPC. SÚMULA 223 DO STJ.

1) Interposto agravo de instrumento sem a juntada de peça obrigatória expressamente exigida pelo art. 525, inciso I, do CPC, é de rigor lhe seja negado seguimento por manifesta inadmissibilidade, face a deficiência na sua instrução, conforme previsto no art. 557, caput, do CPC.

2) Agravo desprovido.?

(TRF da 3ª Região, 2ª Turma, Ag n. 2002.03.00.030183-3-SP, Rel. Des. Fed. Peixoto Junior, unânime, j. 05.11.02, DJ. 04.02.03, p. 462)

Do caso dos autos. Indeferida a antecipação da tutela (fl. 25), foi interposto agravo de instrumento (fls. 2/7).

A agravante deixou de juntar aos autos cópia da procuração da agravada, documento obrigatório, nos termos do disposto no inciso I do art. 525 do Código de Processo Civil. Acrescenta-se que o agravo não foi instruído com cópia do contrato sub judice, documento facultativo, considerado essencial para o deslinde da questão posta em juízo, conforme inciso II do dispositivo legal referido.

Ademais, a agravante é beneficiária da assistência judiciária gratuita (fl. 25), condição que não a isenta do ônus da instrução do recurso com peças autenticadas ou declaradas autênticas (CPC, art. 544, § 1º e Resolução n. 54/96 deste Tribunal).

Ante o exposto, NEGOU SEGUIMENTO ao recurso, com fundamento nos arts. 525, I, 527, I, e 557 do Código de Processo Civil.

Comunique-se a decisão ao Juízo de primeiro grau.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à Vara de origem, observando-se as formalidades legais.

Publique-se e intime-se.

São Paulo, 6 de maio de 2008.

André Nekatschalow

Desembargador Federal Relator

PROC. : 2008.03.00.015070-5 AG 333157
ORIG. : 200661250007189 1 Vr OURINHOS/SP
AGRTE : LYSIAS ADOLFHO CARNEIRO ANDERS
ADV : RONALDO RIBEIRO PEDRO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
PARTE R : SOCIEDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OURINHOS e outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE OURINHOS - 25ª SJJ - SP
RELATOR : DES.FED. BAPTISTA PEREIRA / QUINTA TURMA

VISTOS EM DECISÃO

Trata-se de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto contra decisão que rejeitou a exceção de pré-executividade interposta em sede de execução fiscal.

Sustenta o agravante que é parte ilegítima na execução fiscal, eis que não exercia função administrativa na empresa executada.

Observo que o agravante instruiu o presente agravo com cópias de documentos sem a necessária autenticação ou declaração de sua autenticidade, nos termos do que dispõem os incisos III e IV, do Art. 365, do CPC.

A propósito, esta Egrégia Corte Regional decidiu no sentido da necessidade de autenticação ou declaração de autenticidade, pelo próprio advogado, das peças que instruem o recurso, conforme ementa in verbis:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS PELO ADVOGADO. ARTIGO 365, V, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. AGRAVO LEGAL. 1. Agravo regimental interposto contra decisão monocrática que negou seguimento a agravo de instrumento em razão de ausência de autenticação das cópias das peças processuais. 2. A Lei nº 11.382/06 acrescentou o inciso IV ao artigo 365 do Código de Processo Civil, passando a dispor que "fazem a mesma prova que os originais [...] IV - as cópias reprográficas de peças do próprio processo judicial declaradas autênticas pelo próprio advogado sob sua responsabilidade pessoal, se não lhes for impugnada a autenticidade". 3. Face à alteração legislativa, não há mais dúvida sobre a possibilidade de o instrumento de agravo ser instruído com cópias simples das peças processuais, desde que declaradas autênticas pelo próprio advogado, na forma do artigo 365, IV, do Código de Processo Civil. 4. Permanece o entendimento de que não pode ser considerada a peça processual trazida ao instrumento mediante cópia desprovida de autenticação, ou sem que tenha sido declarada autêntica pelo advogado. E, sendo a peça trazida aos autos sem que tenha sido autenticada por tabelião, ou por serventuário da Justiça, ou ao menos declarada autêntica pelo advogado, descabe determinar a regularização. 5. No presente caso, o patrono da parte recorrente, embora tenha acostado parte das peças em cópias autenticadas por tabelião, não afirmou a autenticidade das restantes cópias simples juntadas, quer individualmente (peça a peça), quer de modo geral, por declaração única na peça recursal, deixando de cumprir o comando legal mencionado. 6. Não há como o relator fazer distinção entre peças que, no entender do recorrente, merecem ou não ser autenticadas; em primeiro lugar, porque nem o texto do artigo 365, IV, nem o dos

artigos 522 e seguintes do Código de Processo Civil dão margem a essa interpretação; e em segundo, porque é de se entender que se o recorrente instruiu o agravo com tal e qual peça do feito originário é porque as reputou essenciais à compreensão da questão debatida e ao julgamento do recurso. 7. Agravo legal improvido. (AG 316041 ? Proc. 2007.03.00.095873-0/SP, 1ª Turma, Juiz Federal Convocado Márcio Mesquita, j. 26.02.2008, DJU 18.03.2008 pág. 430)

Destaco, neste mesmo norte, o elucidativo voto proferido pelo Desembargador Federal Baptista Pereira no julgamento, pela Quinta Turma deste Egrégio Tribunal, em 3 de março de 2.008, do agravo inominado interposto contra decisão que negou seguimento ao agravo de instrumento (AG 313663 ? Proc. 2007.03.00.092498-6), pela falta de autenticação ou ausência da declaração de autenticidade das cópias que o instruíram, in verbis:

A Lei nº 11.382, de 06.12.06, trouxe importante alteração ao Código de Processo Civil, acrescentando o inciso IV, ao Art. 365, que estabelece que fazem a mesma prova que os originais:

IV ? as cópias reprográficas de peças do próprio processo judicial declaradas autênticas pelo próprio advogado sob sua responsabilidade pessoal, se não lhes for impugnada a autenticidade;?

A alteração supra conferiu ao advogado, com toda justiça - equiparando-o aos funcionários e serventuários públicos que têm fé pública, o direito de declarar, sob a fé do seu grau e sob sua responsabilidade pessoal - funcional e penal, autenticidade às peças que extrair do processo judicial.

A declaração prevalecerá, nos termos da norma legal, até que a parte contrária a impugne, eis que revestida de presunção ?juris tantum?. Vale ressaltar que o que é passível de impugnação é a declaração de autenticidade e não as cópias juntadas, pois caso constatada a sua falsidade, poderá redundar em procedimento disciplinar ou ação penal para o seu firmador ? daí a responsabilidade pessoal.

Nesse diapasão, não se pode olvidar que, em se tratando de agravo de instrumento, a falta da declaração de autenticidade das cópias que o instruem não proporciona a necessária segurança jurídica, eis que o ?caput? e o § 1º-A, do Art. 557, do Código de Rito, possibilitam ao Relator, de plano, negar seguimento ou dar provimento ao recurso, donde não terá a parte contrária, em situações que tais, sequer a oportunidade de impugná-las.

De toda sorte, a jurisprudência colacionada no inconformismo, vênia devida, foi construída pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça antes do advento da Lei nº 11.382/06, não se aplicando à hipótese dos autos.

A decisão agravada, portanto, é de ser mantida, acrescida dos fundamentos ora expendidos.?

Ademais, o agravante deixou de recolher as custas e porte de remessa e retorno, encontrando-se o presente recurso deserto, nos termos do § 1º, Art. 525, do CPC c/c Resolução nº 278/2007, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da Terceira Região.

Destarte, nego seguimento ao agravo de instrumento, nos termos do Art. 527, inc. I, do CPC.

Dê-se ciência. Após, observadas as formalidades legais, baixem-se os autos à Vara de origem.

São Paulo, 5 de maio de 2008.

ELIANA MARCELO

Juíza Federal Convocada

Relatora

PROC. : 2008.03.00.015180-1 AG 333333

ORIG. : 9805428273 3F Vr SAO PAULO/SP

AGRTE : JOSE SOLA COSTA

ADV : ELIANE BARONE PORCEL

AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : SERGIO LUIZ DE CASTRO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

PARTE R : PLAKA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

ADV : RUBENS NAVES

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW / QUINTA TURMA

D E C I S Ã O

Trata-se de agravo de instrumento com pedido de antecipação da tutela, interposto por José Sola Costa contra a decisão de fl. 11, que indeferiu o pedido de desistência da arrematação, sob o fundamento de ser ela irretratável, por força de lei, permanecendo válida até decisão definitiva declarando-a nula.

Alega-se, em síntese, fundado receio de lesão grave e de difícil reparação a amparar o pedido de desistência da arrematação, com base no §1º do art. 746 do Código de Processo Civil (fls. 2/8).

Decido.

A decisão agravada foi proferida nos seguintes termos:

Fls. 117/122, 125/141: Indefiro o pedido de desistência da arrematação, uma vez que, após a assinatura do respectivo auto pelo juiz, ocorrida em 24/07/2000 (fl. 57), ela se torna irretratável, por força de lei (art. 694, do CPC). Permanecendo válida a arrematação, até que sobrevenha decisão definitiva declarando-a nula, impossível o acolhimento do pedido de levantamento do depósito.?

Conforme ponderou o MM. Juiz Federal, o auto de arrematação foi assinado em 24.07.00, restando irretratável a arrematação (CPC, art. 694).

Acrescente-se que o agravante somente requereu a desistência da arrematação após a sentença de procedência dos embargos à arrematação oferecidos pelo executado, sentença ainda não transitada em julgado, dada a interposição de apelação pelo exequente.

Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação da tutela.

Comunique-se a decisão ao Juízo a quo.

Intime-se a parte contrária para resposta.

Publique-se. Intimem-se.

São Paulo, 09 de maio de 2008.

André Nekatschalow

Desembargador Federal Relator

PROC. : 2008.03.00.015240-4 AG 333354

ORIG. : 200761140061686 2 Vr SAO BERNARDO DO CAMPO/SP

AGRTE : ERNANI DUILIO DI PROSPERO e outro

ADV : CLAUDIO ROBERTO VIEIRA

AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : MARIA GISELA SOARES ARANHA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE S B DO CAMPO SP

RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW / QUINTA TURMA

DECISÃO

Trata-se de agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo ativo interposto por Ernani Duílio di Prospero e Eliana Mara Silveira di Prospero contra a decisão de fl. 108, que indeferiu a realização de prova pericial em ação na qual se postula a revisão de contrato de mútuo habitacional.

Alega-se, em síntese, ser necessária a realização da perícia requerida para a comprovação de desatendimento à legislação pertinente ao Sistema Financeiro da Habitação, em especial no que concerne à aplicação de juros compostos na evolução da dívida. Acrescenta-se que a decisão do MM. Juiz Federal cerceou o direito de defesa dos mutuários (fls. 2/13).

Decido.

Perícia. Contrato do sistema Sacre. Indeferimento. Em que pese seja genericamente conveniente a prova pericial nas ações relativas a contratos de financiamento vinculados ao Sistema Financeiro da Habitação, pois tais contratos por vezes subordinam o reajuste das prestações à situação econômica do mutuário, faz-se prescindível prova dessa espécie quando, nos casos de contratos sujeitos ao reajuste pelo sistema Sacre, a questão for exclusivamente de direito ou os fatos puderem ser provados por outros meios:

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. SFH. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROVA PERICIAL. INDEFERIMENTO. CERCEAMENTO DE DEFESA. CONFIGURAÇÃO. REAJUSTE DE PRESTAÇÕES E SALDO DEVEDOR. NECESSIDADE DE PERÍCIA.

- Na inicial a recorrente pleiteia a condenação da CEF à revisão do contrato para que: seja obedecida a periodicidade anual de reajuste, conforme planilha acostada; sejam aplicados juros anuais de 10,00%, sem cumulatividade; possam contratar novo seguro, em outra seguradora; proceda à amortização da dívida anteriormente à correção do saldo, nos termos da letra "e" do artigo 6º da Lei nº

4.380/64, bem como aplique a tabela "price" no lugar da SACRE; sejam restituídos em dobro os valores pagos a maior; a CEF conceda quitação do financiamento após o prazo de 240 meses, bem como seja declarada nula a cláusula 14ª que responsabiliza o mutuário pelo saldo devedor residual.

- É prescindível o exame técnico no caso concreto, porquanto as matérias são eminentemente de direito e não apresentam complexidade que demande exame técnico, conforme bem argumentou o Juízo "a quo", de sorte que não há qualquer cerceamento de defesa e violação aos princípios constitucionais elencados nos incs. XXXV, LIV e LV da CF/88.

(TRF da 3ª Região, 5ª Turma, AG n. 2006.03.00.022577-0, Rel. DEs. Fed. André Nabarrete, unânime, j. 16.07.07, DJ 11.09.07, p. 417, grifei)

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. CONTRATOS DO SFH. SACRE. PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL. DESNECESSIDADE. AGRAVO IMPROVIDO.

I - O juiz é o destinatário da prova, sujeito da relação processual responsável por verificar a necessidade de realização de alguma das espécies admitidas pelo ordenamento jurídico pátrio, a fim de formar sua convicção a respeito da lide, nos termos do artigo 130, do CPC.

II - O feito originário trata de ação na qual a recorrente visa o reconhecimento de irregularidades cometidas pela Caixa Econômica Federal - CEF no que diz respeito à observação dos critérios de reajustamento das prestações e de atualização do saldo devedor referentes ao contrato de mútuo habitacional.

III - Quanto à alegação de que não foi observado pela Caixa Econômica Federal - CEF a correta aplicação dos índices previamente estabelecidos para reajustamento de parcelas e atualização do saldo devedor, tal comprovação independe da produção de prova pericial, eis que se trata de contrato lastreado em cláusula SACRE. Precedentes desta Colenda 2ª Turma.

IV - Não obstante a desnecessidade de realização de prova pericial, há de se ter em conta que inicialmente foi deferido efeito suspensivo ao presente recurso para que a perícia fosse realizada.

V - As provas, assim, já deferidas e eventualmente realizadas não devem ser desprezadas, mas sim devidamente avaliadas. Mantenho, pois, a realização da perícia já deferida.

(...)

VIII - Agravo parcialmente provido.

(TRF da 3ª Região, AG n. 2007.03.00.064575-1, Rel. Des. Fed. Cecília Mello, unânime, j. 02.10.07, DJ 26.10.07, p. 411, grifei)

EMENTA: SISTEMA HIPOTECÁRIO. REVISÃO CONTRATUAL. SISTEMA SACRE. APLICAÇÃO DA TR. LIMITAÇÃO DE JUROS.

1. Não é o caso de ser realizada perícia quando controvérsia versa sobre questões meramente de direito, na medida em que se discute a legalidade dos critérios de cálculo estipulados no contrato.

2. O contrato em questão foi firmado no âmbito do Sistema Hipotecário, não sendo aplicadas ao acordo as regras do Sistema Financeiro da Habitação (SFH).

3. A adoção do sistema SACRE é ato jurídico perfeito, devendo ser observado pelas partes contratantes, visto que sua sistemática não propicia a ocorrência da capitalização de juros.

4. Firmado o contrato na vigência da Lei nº 8.177/91 e, prevendo a correção do saldo devedor pelos mesmos índices que reajustam as cadernetas de poupança que, por sua vez, são reajustadas pela TR, não há qualquer ilegalidade na utilização deste indexador.

5. Descabe limitar juros remuneratórios em 12% a.a. O Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 4, entendeu, que a norma inscrita no § 3.º do art. 192 da Constituição Federal, revogada pela EC n.º 40/03, não era de eficácia plena e estava condicionada à edição de lei complementar que regularia o sistema financeiro nacional e, com ele, a disciplina dos juros. Ademais, a matéria foi pacificada pela Súmula n.º 648 do STF.?

(TRF da 4ª Região, 3ª Turma, AC n. 2003.71.00.035587-7, Rel. Des. Fed. Fernando Quadros, unânime, j. 07.11.06, DJ 29.11.06, p. 865, grifei)

EMENTA: SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. INDEFERIMENTO DE PROVA PERICIAL. CERCEAMENTO DE DEFESA INOCORRENTE. SISTEMA SACRE. LEGALIDADE. IMPROVIMENTO DA APELAÇÃO.

- O indeferimento de prova pericial que tinha por objetivo a verificação do cumprimento, pelo agente financeiro, de critérios considerados inaplicáveis ao contrato em questão coaduna-se com os princípios da celeridade e da economia processual, não constituindo, de forma alguma, cerceamento de defesa.

- O Sistema de Amortização Crescente (Sacre), eleito no contrato, atribui às prestações e ao saldo devedor os mesmo índices e atualização, mantendo íntegras as parcelas de amortização e de juros, que compõem as prestações, o que possibilita a quitação do contrato no prazo convencionado.

- A adoção do Sistema Sacre, é ato jurídico perfeito que deve ser respeitado por ambas as partes, sendo que a utilização de tal sistema nos contratos de mútuo encontra amparo legal nos artigos 5º, caput, e 6º, ambos da Lei nº 4.380/64.

- Apelação improvida, com a manutenção da decisão a quo.?

(TRF da 4ª Região, 3ª Turma, AC n. 2003.70.00.004047-5, Rel. Des. Fed. Vânia Hack de Almeida, unânime, j. 16.06.05, DJ 20.07.05, p. 557, grifei)

Do caso dos autos. Em 23.10.09, os agravantes celebraram contrato de mútuo habitacional com a CEF, no valor de R\$ 92.943,06 (noventa e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e seis centavos), prazo de amortização em 240 (duzentos e quarenta) meses e sistema de amortização Sacre (fl. 62).

O mm. Juiz Federal indeferiu a realização de prova pericial, por entender que as questões levantadas na exordial são exclusivamente de direito, envolvendo a aplicação (ou não) de dispositivos e diplomas legais, razão pela qual resta desnecessária e impertinente a produção de prova pericial? (fl. 108).

Ante o exposto, NEGOU SEGUIMENTO ao recurso, com fundamento nos art. 527, I, c. c. o art. 557 do Código de Processo Civil.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à vara de origem, observando-se as formalidades legais.

Publique-se. Intimem-se.

São Paulo, 09 de maio de 2008.

André Nekatschalow

Desembargador Federal Relator

PROC. : 2008.03.00.015332-9 AG 333554
ORIG. : 200761000070071 3 Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : NILZA GONCALVES DE ALMEIDA
ADV : ANNE CRISTINA ROBLES BRANDINI
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : YOLANDA FORTES Y ZABALETA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW / QUINTA TURMA

DECISÃO

Trata-se de agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo interposto por Nilza Gonçalves de Almeida contra a respeitável decisão de fl. 118, que indeferiu a realização de prova pericial em ação na qual se postula a revisão de contrato de mútuo habitacional.

Alega-se, em síntese, ser necessária a realização da perícia requerida para a comprovação de desatendimento à legislação pertinente ao Sistema Financeiro da Habitação e, sobretudo, seu principal objetivo: possibilitar a aquisição de moradia. Acrescenta-se que a manutenção da decisão agravada configuraria ofensa ao direito de defesa da mutuária (fls. 2/13).

Decido.

Perícia. SFH. Deferimento. É conveniente a produção da prova pericial nas ações relativas a contratos de financiamento vinculados ao Sistema Financeiro da Habitação, na hipótese de se pretender comprovar fatos controvertidos para cuja compreensão seja imprescindível conhecimento especial de técnico:

EMENTA:PROCESSO CIVIL ? (...) CONTRATO DE FINANCIAMENTO DA CASA PRÓPRIA ? SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - REAJUSTE DAS PRESTAÇÕES - REALIZAÇÃO DE PROVA PERICIAL (...) - AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO EM PARTE.

(...)

3. Conquanto o Juiz seja o destinatário da prova, nos termos do artigo 130 do Código de Processo Civil, cabendo-lhe avaliar sua pertinência e necessidade ao deslinde da questão, a prova pericial demonstrará a evolução das prestações e deve ser deferida quando expressamente requerida pela parte, como no caso, evitando-se, com isso, futuras alegações de cerceamento de defesa.

4. Nas ações em que se discutem os critérios de reajuste das prestações e do saldo devedor, de contrato de mútuo habitacional celebrado sob as regras do SFH - Sistema Financeiro da Habitação, a perícia contábil é prova técnica essencial.

5.A inversão do ônus da prova, enquanto não disciplinada a responsabilidade pelo ônus da sucumbência em final julgamento, os honorários advocatícios devem ser suportados pela parte que houver requerido a prova, ou pelo autor, quando requerida por ambas as partes, ou quando determinada de ofício pelo Juiz, nos termos do que dispõe o artigo 33 do Código de Processo Civil.

(...)

7. Agravo de instrumento provido em parte.

(TRF da 3ª Região, AG n. 200703000323929, Rel. Des. Fed. Ramza Tartuce, unânime, j. 03.09.07, DJ 30.10.07, p. 386, grifei)

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO ORDINÁRIA - CONTRATO DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DA CASA PRÓPRIA - SFH - PES/CP - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO SÉRIE EM GRADIENTE ? (...) AGRAVO PROVIDO.

(...)

2.O contrato celebrado entre as partes prevê reajustes pelo Plano de Equivalência Salarial por Categoria Profissional (PES/CP) e o sistema de amortização prevê a Série em Gradiente. Entretanto, no caso, tendo em vista que o mutuário é profissional liberal sem vínculo empregatício, torna-se aplicável o parágrafo segundo da cláusula décima, que prevê que o reajuste das prestações do imóvel independe da evolução do rendimento mensal dos mutuários, ora agravados, vez que está atrelado ao aumento salarial das categorias profissionais com data-base fixada no mês de março.

3.Resta evidenciado, nos autos, que o estado de inadimplência dos agravados não decorre de inobservância do contrato, no que diz respeito aos reajustes das prestações, visto que estão inadimplentes desde julho de 1998 e somente em janeiro de 2005 é que interpuseram a ação em juízo, o que demonstra que não estão dispostos a cumprir com o contrato celebrado.

4.Somente após a realização de perícia contábil é possível constatar se houve a quebra do contrato pela mutuante, como alegam os mutuários.

5.Agravo provido.?

(TRF da 3ª Região, AG n. 200503000156858, Rel. Des. Fed. Ramza Tartuce, unânime, j. 13.03.06, DJ 11.04.06, p. 371, grifei)

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - SFH. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. PERÍCIA.

1. A compreensão dos critérios financeiros para o reajuste das prestações de contrato de financiamento habitacional, para a atualização do saldo devedor e para sua respectiva amortização depende de conhecimento técnico especializado, que normalmente não é suprido por prova documental ou testemunhal, sendo possível a verificação pericial da exatidão

dos cálculos em testilha. É adequada a produção da prova pericial nas demandas relativas a contrato de financiamento imobiliário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação.

(...)

5. Agravo de instrumento parcialmente provido.?

(TRF da 3ª Região, AG n. 200303000006013, Rel. Des. Fed. André Nekatschalow, unânime, j. 24.10.05, DJ 14.03.06, p. 275)

EMENTA: PROCESSO CIVIL - SFH - AÇÃO REVISIONAL DO VALOR DAS PRESTAÇÕES DO CONTRATO DE MÚTUO - ANÁLISE DOS ÍNDICES LEGAIS E CONTRATUAIS -

PROVA PERICIAL - NECESSIDADE.

(...)

2. A discussão em torno da aplicação de índices de reajustes das prestações diversos dos contratados é matéria que depende de perícia, pois os fatos alegados devem ser provados, eis que controvertidos.

3. A realização da prova é imprescindível para o julgamento da ação, vez que é o único meio para esclarecer se as prestações foram ou não reajustadas de acordo com o estabelecido contratualmente.

4. Agravo de conhecido em parte e, na parte conhecida provida

5. Agravo regimental prejudicado.?

(TRF da 3ª Região, AG n. 200703000474658, Rel. Des. Fed. Vesna Kolmar, unânime, j. 30.10.07, DJ 11.01.08, p. 426)

EMENTA: PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL. FINANCIAMENTO PELO SFH. PROVA PERICIAL. NECESSIDADE. (...).

1. Para que se verifique o valor a ser restituído na ação de revisão contratual, deveras oportuno a participação de perito contábil, de modo a realizar os cálculos que se mostrem pertinentes para que o Magistrado exprima seu juízo meritório.

2. Assim é que a prova pericial será admitida quando a solução dos fatos litigiosos não poderá ser feita, pelo juiz, utilizando-se dos meios normais de convencimento.

(...)

5. Agravo de instrumento provido.?

(TRF da 3ª Região, AG n. 200703000256448, Rel. Des. Fed. Luiz Stefanini, maioria, j. 06.11.07, DJ 11.01.08, p. 419, grifei)

Do caso dos autos. Em 14.08.09, a agravante celebrou contrato de mútuo habitacional com a CEF, com reajuste pelo Plano de Equivalência Salarial e amortização pelo sistema francês (fl. 67).

Em 09.04.07, a agravante ajuizou ação declaratória de nulidade c/c revisão contratual e antecipação de tutela contra a Caixa Econômica Federal. Na petição inicial, sustenta que o contrato não atende à sua finalidade social, que é indevida a inclusão de seguro, que é excessiva a taxa de administração cobrada pela agravada, que a metodologia utilizada pela CEF para corrigir o saldo devedor exige absoluta submissão da devedora à credora e que é indevida a taxa de juros de forma capitalizada. Aduz que o Código de Defesa ao Consumidor ampara sua pretensão, inclusive de inversão do ônus da prova, e que a execução extrajudicial do contrato é inconstitucional e ilegal.

A agravante requereu a realização de prova pericial, a qual foi indeferida pelo MM. Juiz Federal, por entender que as alegações da mutuária são matéria de direito. Acrescentou que, em caso de procedência do pedido, o cálculo dos valores efetivamente devidos deverá ser efetuado em fase de liquidação? (fl. 118).

Assim, não tendo sido deduzidas questões de fato pela agravante, não se revela necessária a realização da prova pericial requerida.

Ante o exposto, NEGOU SEGUIMENTO ao recurso, com fundamento nos art. 527, I, c. c. o art. 557 do Código de Processo Civil.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à vara de origem, observando-se as formalidades legais.

Publique-se. Intimem-se.

São Paulo, 08 de maio de 2008.

André Nekatschalow

Desembargador Federal Relator

PROC. : 2008.03.00.015343-3 AG 333563
ORIG. : 200761000249010 3 Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : ALESSANDRO DO PRADO NICOLAU e outro
ADV : AMAURI GREGORIO BENEDITO BELLINI
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : GABRIEL AUGUSTO GODOY
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW / QUINTA TURMA

DECISÃO

Trata-se de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto por Alessandro do Prado Nicolau e Patrícia Dimitrof Sant?Anna Nicolau contra a decisão de fl. 101, que indeferiu a produção de prova pericial contábil, sob o fundamento de que a questão controvertida constitui-se em matéria de direito e, portanto, desnecessária a prova ao deslinde da causa.

Decido.

O agravo de instrumento não foi suficientemente instruído, em desconformidade com o art. 525, I, do Código de Processo Civil. Impõe-se, assim, negar seguimento ao recurso. Nesse sentido:

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇA OBRIGATÓRIA. ART. 525, INCISO I, DO CPC. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. ART. 557, CAPUT, DO CPC. SÚMULA 223 DO STJ.

1) Interposto agravo de instrumento sem a juntada de peça obrigatória expressamente exigida pelo art. 525, inciso I, do CPC, é de rigor lhe seja negado seguimento por manifesta inadmissibilidade, face a deficiência na sua instrução, conforme previsto no art. 557, caput, do CPC.

2) Agravo desprovido.?

(TRF da 3ª Região, 2ª Turma, Ag n. 2002.03.00.030183-3-SP, Rel. Des. Fed. Peixoto Junior, unânime, j. 05.11.02, DJ. 04.02.03, p. 462)

Do caso dos autos. A decisão impugnada nesse recurso foi proferida em 22.01.08 (fl. 101). Contra essa decisão Alessandro do Prado Nicolau e Patrícia Dimitrof Sant'Anna Nicolau interpuseram agravo de instrumento em 28.04.08 (fl. 2).

No entanto, o presente agravo não foi instruído com cópia da certidão de intimação da decisão hostilizada, peça indispensável à análise da tempestividade da interposição do recurso.

Ademais, o porte de remessa e de retorno foi pago em desacordo com a Lei n. 9.289/96 e a Resolução n. 278/07 deste Tribunal.

Ante o exposto, NEGOU SEGUIMENTO ao recurso, com fundamento nos arts. 525, I, 527, I, e 557 do Código de Processo Civil.

Comunique-se a decisão ao Juízo de primeiro grau.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à Vara de origem, observando-se as formalidades legais.

Publique-se e intime-se.

São Paulo, 6 de maio de 2008.

André Nekatschalow

Desembargador Federal Relator

PROC. : 2008.03.00.015411-5 AG 333670
ORIG. : 9504047483 4 Vr SAO JOSE DOS CAMPOS/SP
AGRTE : RUBENS SAVASTANO
ADV : LUIZ CARLOS TRINDADE
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
PARTE R : INSTITUTO DE RADIOLOGIA MEDICA DR RUBENS SAVASTANO S/C LTDA
ADV : DENIS WILTON DE ALMEIDA RAHAL
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE S J CAMPOS SP
RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW / QUINTA TURMA

DE C I S Ã O

Trata-se de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto por Rubens Savastano contra a decisão de fls. 39/42, que indeferiu exceção de pré-executividade na qual o recorrente sustenta que decorreu o prazo prescricional para sua inclusão no pólo passivo de execução fiscal (fls. 2/8).

Decido.

Agravo de instrumento. Peça necessária à comprovação da controvérsia. Seguimento negado. O art. 525 do Código de Processo Civil dispõe a respeito das peças que devem instruir o agravo de instrumento: obrigatoriamente, cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado; facultativamente, com outras peças que o agravante entender úteis.

Dentre as últimas incluem-se as peças necessárias para a compreensão da controvérsia: é ônus do recorrente demonstrar a procedência de suas razões e, portanto, de instruir o agravo de instrumento com as peças imprescindíveis para a boa compreensão de sua irresignação.

Nesse sentido é a nota de Theotonio Negrão ao art. 525 do Código de Processo Civil:

??O agravo de instrumento deve ser instruído com as peças obrigatórias e também com as necessárias ao exato conhecimento das questões discutidas. A falta de qualquer delas autoriza o relator a negar seguimento ao agravo de instrumento ou à turma julgadora o não conhecimento dele? (IX ETAB, 3ª conclusão, maioria).?

(NEGRÃO, Theotonio, Código de Processo Civil e legislação processual em vigor, 39ª ed., São Paulo, Saraiva, 2007, p. 686, nota n. 6 ao art. 525).

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é também no sentido de que a falta de peça essencial ou relevante para a comprovação da controvérsia impede o conhecimento do agravo de instrumento:

?EMENTA: Agravo de instrumento. Traslado de peça essencial ou relevante para a compreensão da controvérsia.

1. A ausência de peça essencial ou relevante para a compreensão da controvérsia afeta a compreensão do agravo, impondo o seu não-conhecimento.

2. Embargos conhecidos e rejeitados.?

(STJ, Corte Especial, EREsp n. 449.486-PR, Rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito, maioria, j. 02.06.04, DJ 08.09.04, p. 155)

?EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEÇAS DE JUNTADA FACULTATIVA, MAS NECESSÁRIAS AO JULGAMENTO DA CAUSA. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. IMPOSSIBILIDADE DE COLAÇÃO POSTERIOR (DILAÇÃO PROBATÓRIA).

1 - As peças de juntada facultativa, mas necessárias ao deslinde da controvérsia, devem, a exemplo do que acontece com as de colação obrigatória, acompanhar a inicial do agravo de instrumento, sob pena de não conhecimento do recurso, haja vista a impossibilidade de dilação probatória.

2 - Recurso conhecido, mas improvido.?

(STJ, 6ª Turma, REsp n. 444.050-PR, Rel. Min. Fernando Gonçalves, unânime, j. 04.02.03, DJ 24.02.03, p. 326)

?EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇA ESSENCIAL À COMPREENSÃO DA CONTROVÉRSIA. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO.

- O agravante tem o dever de apresentar as peças obrigatórias e as facultativas (necessárias e úteis à compreensão da controvérsia) na formação do instrumento do agravo, sob pena de não conhecimento do recurso.

- Precedentes.?

(STJ, REsp n. 447.631-RS, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros, unânime, j. 26.08.03, DJ 15.09.03, p. 238)

São nesse mesmo sentido os precedentes deste Tribunal:

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEÇAS DE JUNTADA FACULTATIVA, MAS NECESSÁRIAS AO JULGAMENTO DA CAUSA. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. IMPOSSIBILIDADE DE COLAÇÃO POSTERIOR (DILAÇÃO PROBATÓRIA).

1 - As peças de juntada facultativa, mas necessárias ao deslinde da controvérsia, devem, a exemplo do que acontece com as de colação obrigatória, acompanhar a inicial do agravo de instrumento, sob pena de não conhecimento do recurso, haja vista a impossibilidade de dilação probatória.

2 - Recurso conhecido, mas improvido.?

(TRF da 3ª Região, 5ª Turma, AG n. 2007030000403720-SP, Rel. Des. Fed. Ramza Tartuce, unânime, j. 15.10.07, DJ 20.02.08, p. 1.099)

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO LEGAL. ARTIGO 557, § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA. DETERMINAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO VALOR DADO À CAUSA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. FORMAÇÃO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DE PEÇA FACULTATIVA, MAS INDISPENSÁVEL À COMPREENSÃO DA CONTROVÉRSIA. SEGUIMENTO NEGADO. AGRAVO DESPROVIDO.

I - O agravo de instrumento deve ser instruído não somente com as peças obrigatórias, mas também com aquelas indispensáveis à compreensão da controvérsia. Precedentes.

II - Para apreciação da decisão do juízo a quo, que determinou a adequação do valor dado à causa, faz-se necessário que esta Corte tenha conhecimento de quais são os títulos de crédito contra a União e o valor dado à causa, apenas aferível através de cópia da petição inicial.

III - A juntada dessa peça processual somente com as razões do presente recurso não tem o condão de modificar a decisão recorrida, em razão da incidência da preclusão consumativa, nos termos do artigo 183 do Código de Processo Civil.

IV - Agravo a que se nega provimento.?

(TRF da 3ª Região, 2ª Turma, AG n. 200703000205921-SP, Rel. Des. Fed. Henrique Herkenhoff, unânime, j. 02.10.07, DJ 11.10.07, p. 646)

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO LEGAL. CPC, ART. 557, § 1º. APLICABILIDADE. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEÇAS NECESSÁRIAS. COMPREENSÃO DA CONTROVÉRSIA.

1. A agravante apenas insurge-se com o conteúdo da decisão, não elabora nenhum argumento contrário à aplicação do art. 557 do Código de Processo Civil.

2. O recorrente tem o ônus de instruir o agravo de instrumento com as peças necessárias à compreensão da controvérsia. A omissão no cumprimento desse ônus prejudica o julgamento de sua irrisignação.

3. Agravo legal desprovido.?

(TRF da 3ª Região, 5ª Turma, AG n. 200703000611145, Rel. Des. Fed. André Nekatschalow, unânime, j. 03.12.07, DJ 12.02.08, p. 1.484)

Do caso dos autos. Sustenta-se que teria ocorrido prescrição intercorrente, uma vez que a empresa executada foi citada em 28.02.96 e o agravante somente teria sido incluído no pólo passivo da execução fiscal por decisão de 18.03.04, sendo citado em 20.09.04 (fl. 4).

No entanto, o recurso não foi instruído com as peças da execução fiscal que comprovem a ausência de diligência do INSS entre o despacho de 23 (fl. 10 dos autos originários) e o despacho de fl. 25 (fl. 133 dos autos originários), peças necessárias à comprovação da controvérsia.

Ante o exposto, NEGOU SEGUIMENTO ao recurso, com fundamento nos arts. 525, I, 527, I, e 557 do Código de Processo Civil,.

Comunique-se a decisão ao MM. Juízo de primeiro grau.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à Vara de origem, observando-se as formalidades legais.

Publique-se e intime-se.

São Paulo, 09 de maio de 2008.

André Nekatschalow

Desembargador Federal Relator

PROC. : 2008.03.00.015493-0 AG 333444
ORIG. : 200861000058002 8 Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : EULINA BISPO
ADV : ADRIANA RIBEIRO BARBATO (Int.Pessoal)
ADV : ANNE ELISABETH NUNES DE OLIVEIRA (Int.Pessoal)
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOAO CARLOS GONCALVES DE FREITAS
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW / QUINTA TURMA

DECISÃO

Trata-se de pedido de efeito suspensivo em agravo de instrumento interposto pela Defensoria Pública da União em favor de Eulina Bispo contra a decisão de fls. 30/31, proferida em ação de reintegração de posse, que deferiu o pedido da Caixa Econômica Federal e determinou a imediata desocupação do imóvel.

Alega-se, em síntese, a presença do fumus boni iuris e do fundado receio de dano irreparável a amparar o pedido de suspensão dos efeitos da decisão agravada, tendo em vista a violação de direitos constitucionais e das normas de proteção e defesa do consumidor. Acrescenta-se que a agravante se propõe ao pagamento das prestações vencidas e vincendas (fls. 2/18).

Decido.

Agravo de Instrumento. Peças. Autenticação. Condição de admissibilidade. O art. 525 do Código de Processo Civil, com as alterações promovidas pela Lei n. 9.139/95, transferiu do escrivão, o qual dispunha de 15 (quinze dias) para extração, conferência e concerto do traslado, consoante a antiga redação, para as partes, a responsabilidade pela formação do recurso:

?Art. 525. A petição de agravo de instrumento será instruída:

I ? obrigatoriamente, com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado;

II - facultativamente, com outras peças que o agravante entender úteis.

(...)?

A conferência, que atestava a autenticidade da peça indicada para o traslado, anteriormente prevista, não consta mais da redação do dispositivo.

No entanto, em consideração às alterações promovidas pela Lei n. 9.139/95 e ao que dispõe o art. 365, III, do Código de Processo Civil, esta Egrégia Corte determinou, na Resolução n. 54, de 15 de abril de 1996, que:

?I - As partes deverão instruir o agravo com cópias autenticadas dos documentos aludidos nos artigos 525 e incisos e 527, inciso III do Código de Processo Civil.?

Portanto, nos termos da Resolução n. 54/96 deste Tribunal, a autenticação das peças do agravo de instrumento consiste em condição de admissibilidade do recurso.

Nesse sentido, tem-se pronunciado a Colenda 5ª Turma deste Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região:

?EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. AGRAVO. PEÇAS OBRIGATÓRIAS. DECISÃO AGRAVADA. AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. RESOLUÇÃO N.º 54/96 DESTA CORTE. FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO NO ATO DE INTERPOSIÇÃO. PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

- A exigência de formalidades para interposição do recurso de agravo de instrumento, previstas em lei, não infringe os princípios constitucionais da inafastabilidade do controle jurisdicional, do devido processo legal e do contraditório e ampla defesa (artigo 5.º, incisos XXXV, LIV e LV).

- O rol de peças obrigatórias do artigo 525, inciso I, do Código de Processo Civil contempla aquelas necessárias para a aferição da regularidade formal do recurso.

- Nos termos da Resolução n.º 54/96 deste Tribunal, a autenticação das peças do agravo de instrumento consiste em condição de admissibilidade do recurso.

- O agravo de instrumento foi interposto em 22/08/2001, anteriormente, portanto, à edição da Lei nº 10.352/2001, que alterou o artigo 544 do Estatuto Processual Civil. Não se aplica, pois, ao caso dos autos o estabelecido no § 1º do aludido dispositivo. Ainda que o entendimento fosse no sentido de acolhimento da legislação superveniente, seria necessária a declaração de autenticidade da documentação que instruiu o recurso pelo causídico, o que não se verifica.

- A formação do instrumento do agravo se dá no ato de interposição, pena de preclusão consumativa.

- Agravo desprovido.?

(TRF da 3ª Região, Ag n. 2001.03.00.026820-5, Rel. Des. Fed. André Nabarrete, unânime, j. 04.02.03, DJ 13.05.03, p. 227)

?EMENTA: AGRAVO LEGAL. PEDIDO DE REFORMA DE DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO A AGRAVO DE INSTRUMENTO. NECESSIDADE DE AUTENTICAÇÃO DAS PEÇAS TRASLADADAS. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. Não merece reforma decisão que negou seguimento ao agravo de instrumento, diante da ausência da autenticação das peças trasladadas, a teor do que dispõe o artigo 365, III, do Código de Processo Civil, e Resolução nº 54/96 desta Corte.

2. Agravo que se nega provimento.

3. Aplicabilidade ou não da norma trazida pelo artigo 544, § 1º, do Código de Processo Civil, com redação dada pela Lei nº 10.352/2001, que possibilita a declaração feita pelo próprio advogado acerca da autenticidade das peças, somente teria lugar, se de fato, estivesse a ocorrer no caso em apreço.?

(TRF da 3ª Região, Ag n. 2003.03.00.033380-2, Rel. Des. Fed. Suzana Camargo, unânime, j. 06.10.03, DJ 18.11.03, p. 382)

EMENTA: PROCESSO CIVIL - AGRAVO PREVISTO NO ART. 557, PARÁGRAFO 1º CPC - PEÇAS NÃO AUTENTICADAS - DECISÃO QUE NEGA SEGUIMENTO AO RECURSO - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO.

1. A lei exige que os documentos obrigatórios previstos no artigo 525 do CPC venham autenticados (art. 384 CPC) e, bem assim, a Resolução nº 54/96 deste E. Tribunal, o que a agravante não cuidou de cumprir, a acarretar a decisão agravada, que negou seguimento ao recurso.

2. A recente alteração do CPC, introduzida pela Lei 10.352/01, permite a juntada de documentos independentemente de autenticação, desde que o advogado da parte declare sua autenticidade, nos termos do § 1º do artigo 544 do CPC, o que constitui em mais um fundamento para a exigência acima, vez que fosse desnecessária teria o legislador dispensado a autenticação das peças, sem estabelecer qualquer condição.

3. Na atual sistemática do agravo, introduzido pela Lei 9.139/95, cumpre a parte instruir o recurso adequadamente desde logo, não dispondo o órgão julgador da faculdade ou disponibilidade de determinar a sua regularização.

4. Consoante entendimento consolidado nesta E. Corte de Justiça, em sede de agravo previsto no art. 557 parágrafo 1º do CPC, não deve o órgão colegiado modificar a decisão do relator quando bem fundamentada, e ausentes qualquer ilegalidade ou abuso de poder.

5. À ausência de possibilidade de prejuízo irreparável ou de difícil reparação à parte, é de ser mantida a decisão agravada.

6. Recurso improvido.?

(TRF da 3ª Região, Ag n. 2003.03.00.048818-4, Rel. Des. Fed. Ramza Tartuce, unânime, j. 17.11.03, DJ 16.12.03, p. 648)

É admissível a declaração de autenticidade das peças pelo advogado em relação ao agravo de instrumento interposto contra decisão denegatória de recurso extraordinário ou de recurso especial. É o que se extrai da nova redação dada ao § 1º do art. 544 do Código de Processo Civil, pela Lei n. 10.352/01:

Art. 544. Não admitido o recurso extraordinário ou o recurso especial, caberá agravo de instrumento, no prazo de 10 (dez) dias, para o Supremo Tribunal Federal ou para o Superior Tribunal de Justiça, conforme o caso.

§ 1º O agravo de instrumento será instruído com as peças apresentadas pelas partes, devendo constar obrigatoriamente, sob pena de não conhecimento, cópias do acórdão recorrido, da certidão da respectiva intimação, da petição de interposição do recurso denegado, das contra-razões, da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado. As cópias das peças do processo poderão ser declaradas autênticas pelo próprio advogado, sob sua responsabilidade pessoal (...).?

Do caso dos autos. O agravo de instrumento foi interposto pela Defensoria Pública da União em favor de Eulina Bispo (fls. 2/18).

Nos termos do art. 1º da Lei Complementar n. 80/94, a Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe prestar assistência jurídica, judicial e extrajudicial, integral e gratuita, aos necessitados, assim considerados na forma da lei. Contudo, é mister salientar que não está a referida instituição desobrigada do ônus da instrução do recurso com peças autenticadas ou declaradas autênticas (CPC, art. 544, § 1º e Resolução n. 54/96 deste Tribunal).

Acrescenta-se que o agravo não foi instruído com a cópia do contrato sub judice, documento facultativo, considerado essencial para o deslinde da questão posta em juízo, conforme inciso II do art. 525 do Código de Processo Civil.

Ante o exposto, NEGOU SEGUIMENTO ao recurso, com fundamento nos arts. 525, I, 527, I, e 557 do Código de Processo Civil.

Comunique-se a decisão ao Juízo de primeiro grau.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à Vara de origem, observando-se as formalidades legais.

Publique-se e intime-se.

São Paulo, 6 de maio de 2008.

André Nekatschalow

Desembargador Federal Relator

PROC. : 2008.03.00.015881-9 AG 333811
ORIG. : 200361060113421 6 Vr SAO JOSE DO RIO PRETO/SP
AGRTE : JOSE ARROYO FILHO e outro
ADV : CLAUDIA CARON NAZARETH
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : PAULA CRISTINA DE ANDRADE LOPES VARGAS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
PARTE R : MEDPAR CONSULTORIA E PARTICIPACAO SOCIEDADE CIVIL LTDA e outros
ADV : CLAUDIA CARON NAZARETH
PARTE R : TACIO DE BARROS SERRA DORIA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE S J RIO PRETO SP
RELATOR : DES.FED. RAMZA TARTUCE / QUINTA TURMA

DESPACHO

Recebido em meu Gabinete às 15 horas do dia 07 de maio de 2008.

Deverá, a senhora Advogada dos agravantes, assinar a minuta do recurso.

Insurgem-se os agravantes contra decisão que, nos autos do processo da execução fiscal ajuizada pelo Instituto Nacional do Seguro Social contra Medpar Consultoria e Participação Sociedade Civil Ltda. e outros, indeferiu o pedido que formularam, no sentido de que lhes fosse dado o direito de preferência na arrematação do imóvel penhorado, do qual são co-proprietários.

Para defesa desse direito invocam a norma prevista no art. 1.118, I, do Código de Processo Civil.

Pedem a concessão do efeito suspensivo e o provimento deste agravo para que lhes seja reconhecido o direito de preferência na arrematação do imóvel, com segunda hasta pública designada para hoje (07.05.2008).

Pagaram as custas e juntaram os documentos de fls. 09/34.

É o breve relatório.

Segundo consta do documento de fls. 16/17, o imóvel encerra a área superficial de 969,42 metros quadrados, sobre sua parte ideal, de 50%, pertencente ao co-executado José Arroyo Martins, incidindo a constrição judicial.

Não se trata de alienação de coisa comum indivisível para que, ao menos, se pudesse cogitar da incidência da norma prevista no art. 1.118, do Código de Processo Civil, sendo certo, ademais, que os agravantes não figuram dentre aqueles que a lei proíbe de ofertarem lance (art. 690-A, CPC), razão pela qual não há obstáculo a que interfiram no ato de alienação do imóvel, arrematando-o, se desejarem.

Destarte, presentes seus pressupostos, admito este recurso mas indefiro o efeito suspensivo.

Cumprido o disposto no art. 526, do Código de Processo Civil, intime-se o agravado para resposta, nos termos do inciso V, do art. 527, do Código de Processo Civil.

Desnecessária a intervenção do Ministério Público Federal à ausência de interesse a justificá-la.

Int.

São Paulo, 07 de maio de 2008

Desembargadora
Relatora

Federal

RAMZA

TARTUCE

PROC. : 2008.03.00.016001-2 AG 334016

ORIG. : 200861000082430 14 Vr SAO PAULO/SP

AGRTE : SILVIO APARECIDO SOLEDADE DOS SANTOS e outro

ADV : ANNE CRISTINA ROBLES BRANDINI

AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : SILVIO TRAVAGLI

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW / QUINTA TURMA

DE C I S Ã O

Trata-se de agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo, interposto por Sílvio Aparecido Soledade dos Santos e Arlete do Socorro Santos contra a decisão de fls. 96/104, que indeferiu o pedido liminar, sob o fundamento de não vislumbrar os seus requisitos.

Alega-se, em síntese, o seguinte:

- a) encontram-se presentes o fumus boni iuris e o fundado receio de dano irreparável a amparar o pedido dos agravantes;
- b) a execução nos termos do Decreto-lei n. 70/66 é inconstitucional;
- c) a execução deve ser promovida pelo modo menos gravoso ao devedor;
- d) configura coação ilegal a inclusão do nome dos mutuários em cadastro de inadimplentes enquanto pendente ação judicial que questiona o débito (fls. 2/21).

Decido.

Execução extrajudicial. Constitucionalidade. A execução extrajudicial de que trata o Decreto-lei n. 70/66 é compatível com a atual Constituição da República, tendo sido por esta recepcionada. É nesse sentido a pacífica jurisprudência do Supremo Tribunal de Justiça e do Superior Tribunal de Justiça:

EMENTA: 1. Execução extrajudicial: firme o entendimento do Tribunal no sentido de que o Decreto-lei 70/66 é compatível com a atual Constituição. (cf. RE 287453, Moreira, DJ 26.10.2001; RE 223075, Galvão, DJ 23.06.98).

2. Agravo regimental: inovação de fundamento: inadmissibilidade.?

(STF, RE-AgR n. 408.224-SE, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, unânime, j. 02.08.07, DJ 31.08.07, p. 33)

EMENTA: 1. Execução extrajudicial: firme o entendimento do Tribunal no sentido de que o Decreto-lei 70/66 é compatível com a atual Constituição. (cf. RE 287453, Moreira, DJ 26.10.2001; RE 223075, Galvão, DJ 23.06.98).

2. Agravo regimental: inovação de fundamento: inadmissibilidade.?

(STF, AI-AgR n. 600.876-SP, Rel. Min. Gilmar Mendes, unânime, j. 18.12.06, DJ 23.02.07, p. 30)

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL. DECRETO-LEI 70, DE 1966. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO DOS INCISOS XXXV, LIV E LV DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO.

Por ser incabível a inovação da questão, em sede de agravo regimental, não se conhece da argumentação sob o enfoque de violação do princípio da dignidade da pessoa humana. Os fundamentos da decisão agravada mantêm-se por estarem em conformidade com a jurisprudência desta Corte quanto à recepção do Decreto-Lei 70, de 1966, pela Constituição de 1988.

Agravo regimental a que se nega provimento.?

(STF, AI-AgR n. 312.004-SP, Rel. Min. Joaquim Barbosa, unânime, j. 07.03.06, DJ 28.04.06, p. 30)

EMENTA 1. É pacífica a orientação desta Corte no sentido de que o Decreto-lei 70/66 é compatível com a atual Constituição Federal.

2. Agravo regimental improvido.?

(STF, AI-AgR n. 514.585-P, Rel. Min. Elen Gracie, unânime, j. 13.12.05, DJ 24.02.06, p. 36)

EMENTA: - Execução extrajudicial. Recepção, pela Constituição de 1988, do Decreto-Lei n. 70/66.

- Esta Corte, em vários precedentes (assim, a título exemplificativo, nos RREE 148.872, 223.075 e 240.361), se tem orientado no sentido de que o Decreto-Lei n. 70/66 é compatível com a atual Constituição, não se chocando, inclusive,

com o disposto nos incisos XXXV, LIV e LV do artigo 5º desta, razão por que foi por ela recebido. Dessa orientação não divergiu o acórdão recorrido.

- Por outro lado, a questão referente ao artigo 5º, XXII, da Carta Magna não foi prequestionada (súmulas 282 e 356).

Recurso extraordinário não conhecido.?

(STF, RE n. 287.453-RS, Rel. Min. Moreira Alves, unânime, DJ 26.10.01, p. 63)

EMENTA: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL. DECRETO-LEI Nº 70/66. CONSTITUCIONALIDADE.

Compatibilidade do aludido diploma legal com a Carta da República, posto que, além de prever uma fase de controle judicial, conquanto a posteriori, da venda do imóvel objeto da garantia pelo agente fiduciário, não impede que eventual ilegalidade perpetrada no curso do procedimento seja reprimida, de logo, pelos meios processuais adequados.

Recurso conhecido e provido.?

(STF, RE n. 223.075-DF, Rel. Min. Ilmar Galvão, unânime, DJ 06.11.98, p. 22)

EMENTA: SFH. (...) ? EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - DECRETO-LEI Nº 70/66 - CONSTITUCIONALIDADE.

(...)

- É pacífico em nossos Tribunais, inclusive no Superior Tribunal de Justiça e em nossa mais alta Corte, a constitucionalidade do Decreto-Lei nº 70/66.

- Não merece provimento recurso carente de argumentos capazes de desconstituir a decisão agravada.?

(STJ, AGA n. 945.926-SP, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros, unânime, j. 14.11.07, DJ 29.11.07, p. 220)

EMENTA: PROCESSO CIVIL. SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL. DECRETO-LEI 70/66. LEILÃO. DEVEDOR. INTIMAÇÃO PESSOAL. NECESSIDADE.

1. Esta Corte tem entendimento assente no sentido da necessidade de notificação pessoal do devedor do dia, hora e local da realização do leilão de imóvel objeto de contrato de financiamento, vinculado ao SFH, em processo de execução extrajudicial sob o regime do Decreto-lei nº 70/66. Precedentes

2. Recurso conhecido e provido.?

(STJ, REsp n. 697093-RN, Rel. Min. Fernando Gonçalves, unânime, j. 17.05.05, DJ 06.06.05, p. 344)

EMENTA: Execução extrajudicial. Decreto-lei nº 70/66. Ação ordinária. Citação por edital. Ação de consignação. Posterior decisão com trânsito em julgado anulando a execução extrajudicial.

1. Já está pacificada a jurisprudência sobre a constitucionalidade do Decreto-lei nº 70/66, que prevê a possibilidade da citação por edital no art. 31, § 2º, com a redação dada pela Lei nº 8.004/90.

(...)?

(STJ, REsp n. 534.729-PR, Rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito, unânime, j. 23.03.04, DJ 10.05.04, p. 276)

Cadastro de inadimplentes. Inscrição do nome do devedor. Possibilidade. Com fundamento em precedente do Superior Tribunal de Justiça, sustentei a inadmissibilidade da inscrição do nome do devedor em cadastros de inadimplentes na hipótese de discussão judicial da dívida (STJ, 1ª Turma, REsp n. 551.573-PB, Rel. Min. Luiz Fux, unânime, j. 28.10.03, DJ 19.12.03, p. 365).

A 2ª Seção do Superior Tribunal de Justiça, porém, dirimiu a divergência que grassava naquela Corte e firmou o entendimento de que a mera discussão da dívida não enseja a exclusão do nome do devedor dos cadastros de

inadimplentes, cumprindo a ele demonstrar satisfatoriamente seu bom direito e a existência de jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça ou do Supremo Tribunal Federal e, ainda, que a parte incontroversa seja depositada ou objeto de caução idônea:

EMENTA: CIVIL. SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. REGISTRO NO ROL DE DEVEDORES. HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO.

A recente orientação da Segunda Seção desta Corte acerca dos juros remuneratórios e da comissão de permanência (REsp's ns. 271.214-RS, 407.097-RS, 420.111-RS), e a relativa frequência com que devedores de quantias elevadas buscam, abusivamente, impedir o registro de seus nomes nos cadastros restritivos de crédito só e só por terem ajuizado ação revisional de seus débitos, sem nada pagar ou depositar, recomendam que esse impedimento deva ser aplicado com cautela, segundo o prudente exame do juiz, atendendo-se às peculiaridades de cada caso.

Para tanto, deve-se ter, necessária e concomitantemente, a presença desses três elementos: a) que haja ação proposta pelo devedor contestando a existência integral ou parcial do débito; b) que haja efetiva demonstração de que a contestação da cobrança indevida se funda na aparência do bom direito e em jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça; c) que, sendo a contestação apenas de parte do débito, deposite o valor referente à parte tida por incontroversa, ou preste caução idônea, ao prudente arbítrio do magistrado.

O Código de Defesa do Consumidor veio amparar o hipossuficiente, em defesa dos seus direitos, não servindo, contudo, de escudo para a perpetuação de dívidas.

Recurso conhecido pelo dissídio, mas improvido.?

(STJ, 2ª Seção, REsp n. 527.618-RS, Rel. Des. Fed. César Asfor Rocha, unânime, j. 22.10.03, DJ 24.11.03, p. 214)

Esse entendimento vem sendo observado por decisões mais recentes, as quais são desfavoráveis à concessão de antecipação de tutela ou liminar para impedir a inscrição do nome do devedor e cadastros de proteção ao crédito:

EMENTA: CONSUMIDOR. CADASTRO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. A só discussão judicial do débito não torna o devedor imune à inscrição do seu nome nos cadastros mantidos por instituições dedicadas a proteção do crédito.

Agravo regimental provido em parte.?

(STJ, 3ª Turma, REsp n. 787.159-RS, Rel. Min. Ari Pargendler, unânime, j. 21.11.06, DJ 19.03.07, p. 333)

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO. SERASA. INSCRIÇÃO. PROTESTO. TÍTULOS. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. IMPOSSIBILIDADE.

1 - Segundo precedentes desta Corte, nas causas de revisão de contrato, por abusividade de suas cláusulas, não cabe conceder antecipação de tutela ou medida cautelar para impedir a inscrição do nome do devedor no SERASA e nem para impedir protesto de títulos (promissórias), salvo quando referindo-se a demanda apenas sobre parte do débito, deposite o devedor o valor relativo ao montante incontroverso, ou preste caução idônea, ao prudente arbítrio do juiz (Resp 527618-RS).

2 - Recurso não conhecido.?

(STJ, 4ª Turma, REsp n. 610.063-PE, Rel. Min. Fernando Gonçalves, unânime, j. 11.05.04, DJ 31.05.04, p. 324)

Do caso dos autos. O contrato de mútuo habitacional foi firmado em 28.07.92 (fl. 66), no valor de Cr\$ 135.187.225,02 (cento e trinta e cinco milhões, cento e oitenta e sete mil, duzentos e vinte e cinco cruzeiros e dois centavos), prazo de amortização de 240 (duzentos e quarenta) meses e sistema de amortização pelo Plano de Equivalência Salarial (fl. 56).

Houve renegociação judicial da dívida (fl. 72), em 25.05.05, resultando no contrato de fls. 75/79, o qual não foi implementado pelas partes (fls. 23/25).

A execução extrajudicial de que trata o Decreto-lei n. 70/66 é compatível com a atual Constituição da República, razão pela qual falece fumus boni juris à pretensão recursal.

O art. 620 do Código de Processo Civil não é aplicável ao caso por se tratar de execução extrajudicial.

No que toca à inclusão do nome dos agravantes no cadastro de inadimplentes, não se verifica abusividade ou ilegalidade, uma vez que os mutuários estão em débito com a credora.

Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO ao recurso, com fundamento nos art. 527, I, c. c. o art. 557 do Código de Processo Civil.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à vara de origem, observando-se as formalidades legais.

Publique-se. Intimem-se.

São Paulo, 9 de maio de 2008.

André Nekatschalow

Desembargador Federal Relator

PROC. : 2008.03.00.016152-1 AG 334057

ORIG. : 200061190127182 3 Vr GUARULHOS/SP

AGRTE : IRENE DA SILVA RODRIGUES

ADV : FLAVIO ALEXANDRE SISCONETO

AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ROGERIO APARECIDO RUY

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

PARTE R : UNIAO GUARU SEGURANCA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA PATRIMONIAL S/C LTDA e outro

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE GUARULHOS Sec Jud SP

RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW / QUINTA TURMA

DECISÃO

Trata-se de pedido de antecipação da tutela recursal em agravo de instrumento interposto por Irene da Silva Rodrigues contra a decisão de fl. 57, que indeferiu a exceção de pré-executividade na qual o recorrente sustenta ser parte ilegítima para figurar no pólo passivo de execução fiscal (fls. 2/12).

Decido.

O recurso não foi suficientemente instruído, pois o agravante recolheu o porte de remessa e retorno em desconformidade com os arts. 511 e 525, § 1º, do Código de Processo Civil e da Resolução n. 169 desta Egrégia Corte (cf. fl. 61). Impõe-se, assim, negar seguimento ao recurso. Nesse sentido:

EMENTA: AGRAVO LEGAL. PEDIDO DE REFORMA DE DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO A AGRAVO DE INSTRUMENTO. (...). AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DE VALORES RELATIVOS AO PREPARO.

1. Estabelece o artigo 525, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, que a petição de agravo de instrumento deve ser acompanhada do comprovante de pagamento das respectivas custas e do porte de retorno, conforme tabela que será publicada pelos tribunais.

2. A teor do que preceitua a Resolução n. 169 deste tribunal, são devidos o pagamento de custas recursais, inclusive porte de retorno de acordo com os valores ali consignados.

3. É de ser negado seguimento ao recurso que não veio acompanhado do pagamento dos valores relativos ao preparo, em face da ocorrência de deserção, nos termos do artigo 511, do Código de Processo Civil.

(...)

6. Agravo que se nega provimento.?

(TRF da 3ª Região, 5ª Turma, Ag n. 2002.03.00.043020-7-SP, Rel. Des. Fed. Suzana Camargo, unânime, j. 18.08.03, DJ 15.10.03, p. 239)

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 511, 525, § 1º, 527, I c. c. 557 do Código de Processo Civil, NEGO SEGUIMENTO ao recurso.

Comunique-se a decisão ao MM. Juízo de primeiro grau.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à Vara de origem, observando-se as formalidades legais.

Publique-se.

São Paulo, 09 de maio de 2008.

André Nekatschalow

Desembargador Federal Relator

PROC. : 2008.03.00.016180-6 AG 334073
ORIG. : 0600000301 1 Vr BARIRI/SP 0600039124 1 Vr BARIRI/SP
AGRTE : IND/ DE PLASTICOS BARIRI LTDA
ADV : MARCELO AMARAL BOTURAO
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCIO AUGUSTO ZWICKER DI FLORA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BARIRI SP

RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW / QUINTA TURMA

DECISÃO

Trata-se de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto por Indústria de Plásticos Bariri Ltda. contra a decisão de fl. 66, que indeferiu a nomeação de bens à penhora.

Alega-se, em síntese, observância à ordem prevista no art. 11 da Lei n. 6.830/80 e desconsideração ao disposto no art. 620 do Código de Processo Civil (fls. 2/11).

Decido.

Penhora. Nomeação de bens pelo devedor. Recusa pelo credor. Admissibilidade. Segundo o art. 612 do Código de Processo Civil, a execução realiza-se no interesse do credor:

Art. 612. Ressalvado o caso de insolvência do devedor, em que tem lugar o concurso universal (art. 751, III), realiza-se a execução no interesse do credor, que adquire, pela penhora, o direito de preferência sobre os bens penhorados.?

Pode o credor, então, recusar o bem oferecido à penhora na hipótese de julgar ser de difícil alienação, independentemente de ter sido ou não observada a ordem legal de nomeação. É que o Superior Tribunal de Justiça entende ser relativa a observância dessa ordem para efeito de aceitação do bem indicado:

EMENTA: PROCESSO CIVIL ? EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA ? SIMILITUDE JURÍDICA DAS TESES.

1. Não há divergência entre os arestos, paradigma e recorrido, respectivamente, pois ambos contemplam a tese da relatividade da ordem de nomeação de bens à penhora, inscrita no art. 11 LEF. 2. A relatividade faz possível a recusa da oferta pela parte ou pelo juiz, se verificada a iliquidez dos bens ofertados.

3. Correta recusa de garantir-se a execução com pedras preciosas de difícil alienação.

4. Embargos de divergência não conhecidos.?

(STJ, 1ª Seção, EREsp n. 662.349-RJ, Rel. Min. José Delgado, maioria, j. 01.10.06, p. 251)

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. RECUSA DO BEM NOMEADO À PENHORA. IN CASU, BEM MÓVEL (MAQUINÁRIO - UNIDADE DE MOAGEM). POSSIBILIDADE. DIREITO DE RECUSA. ARTIGO 11 DA LEI DE EXECUÇÃO FISCAL.

1. O exequente pode recusar a nomeação de bens à penhora, quando se revele de difícil alienação e dependente de mercado especialíssimo a expropriação necessária.

2. É pacífico o entendimento desta Corte no sentido de que o devedor tem o dever de nomear bens à penhora, livres e desembaraçados, suficientes para garantia da execução, nos termos dos arts. 600 e 655 do CPC e 9º da Lei nº 6.830/80, podendo o credor recusar os bens indicados e pedir que outros sejam penhorados, caso se verifique sejam eles de alienação difícil, tendo em vista o fato de que a execução é feita no interesse do exequente e não do executado.

3. Precedentes: REsp 771830/RJ Relator Ministra ELIANA CALMON DJ 05.06.2006; AgRg no Ag 648051/SP Relator Ministro JOSÉ DELGADO DJ 08.08.2005; REsp 727141/DF Relatora Ministra ELIANA CALMON DJ 24.10.2005; REsp 612686 /SP Relatora Ministra ELIANA CALMON DJ 23.05.2005)

4. Embargos de declaração acolhidos, com efeitos modificativos, para dar provimento ao recurso especial de fls.58/69.?

(STJ, 1ª Turma, EARESp n. 732788-MG, Rel. Min. Luiz Fux, unânime, j. 05.09.06, DJ 28.09.06, p. 203)

EMENTA: PROCESSO CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA. PEDRAS PRECIOSAS. DIFICULDADE DE COMERCIALIZAÇÃO. RECUSA DO CREDOR. LEGALIDADE.

1. Pode o credor-exequente, malgrado a ordem estabelecida no art. 655 do CPC, recusar bens indicados à penhora e, por conseguinte, requerer que outros sejam penhorados caso verifique que aqueles sejam de difícil alienação.

2. Recurso especial improvido.?

(STJ, 2ª Turma, REsp n. 573.638-RS, Rel. Min. João Otávio de Noronha, unânime, j. 05.12.06, DJ 07.02.07, p. 280)

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. RECUSA DO BEM NOMEADO À PENHORA (ECÓGRAFO DOPPLER). JUSTA RECUSA. DIREITO DO CREDOR. VIOLAÇÃO CARACTERIZADA.

1. A execução visa recolocar o credor no estágio de satisfatividade que se encontrava antes do inadimplemento. Em conseqüência, realiza-se a execução em prol dos interesses do credor (arts. 612 e 646, do CPC). Por conseguinte, o princípio da economicidade não pode superar o da maior utilidade da execução para o credor, propiciando que a execução se realize por meios ineficientes à solução do crédito exequendo.

2. O exeqüente pode recusar a nomeação de bens à penhora, quando se revele de difícil alienação e dependente de mercado especialíssimo a expropriação necessária.

3. In casu, consoante atestado pelo Oficial de Justiça Avaliador, o bem constrito (ecógrafo doppler, da marca Toshiba) encontrava-se depreciado, não sendo capaz de satisfazer inteiramente o quantum exequendo, e possuindo o recorrido outros bens que precedam a ordem estabelecida nos incisos do art. 11 da Lei de Executivos Fiscais, a recusa se perfaz justa.

4. O princípio da menor onerosidade não é absoluto e deve ser ponderado à luz dos interesses de cada parte. Precedentes: AgRg no REsp 511.730 - MG, Relator Ministro FRANCISCO FALCÃO, Primeira Turma, DJ de 20 de outubro de 2003; Resp 627.644 - SP, decisão monocrática desta relatoria, DJ de 23 de abril de 2004; Ag 443.763 - SC, decisão monocrática do Ministro Relator FRANCIULLI NETTO, DJ de 07 de fevereiro de 2003; REsp 246.772 - SP, Relator Ministro GARCIA VIEIRA, Primeira Turma, DJ 08 de maio de 2000.

5. Agravo Regimental desprovido.?

(STJ, 1ª Turma, ADREsp n. 800.497-MG, Rel. Min. Luiz Fux, unânime, j. 22.08.06, DJ 18.09.06, p. 283)

No mesmo sentido é a anotação de Theotonio Negrão:

“O direito conferido ao devedor de nomear bens à penhora não é absoluto, mas relativo; deve observar a ordem estabelecida na lei (CPC, art. 655), indicando aqueles bens mais facilmente transformáveis em dinheiro, sob pena de sofrer as conseqüências decorrentes de omissões, propositadas ou não, a respeito. Assim, não cumpridas essas exigências, sujeita-se o executado a ver devolvido ao credor o direito à nomeação (CPC, art. 657, ?caput?, última parte)? (STJ 110/167).”

(NEGRÃO, Theotonio, Código de Processo Civil e legislação processual em vigor, 35ª ed., São Paulo, Saraiva, 2003, p. 720, nota 3b ao art. 656)

Do caso dos autos. O INSS propôs, em maio de 2006, execução fiscal contra a agravante, para cobrança de dívida no valor de R\$ 3.703.832,05 (três milhões, setecentos e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinco centavos), representada pela Certidão de Dívida Ativa n. 60.239.023-0 (fls. 17/21).

Em dezembro de 2006, a executada ofereceu bens à penhora (fls. 28/29). O MM. Juízo a quo indeferiu a nomeação, ?ante a discordância do credor, considerando-se também não ter sido observada a ordem do art. 11 da LEF, bem como o fato de que se trata de bens de difícil alienação, pois de mercado especialíssimo, além do que a movimentação tributária da executada, somada ao seu notório porte, permite concluir que ela dispõe de outros bens mais eficazes à solvabilidade da dívida? (fl. 66).

O devedor tem o ônus de nomear bens à penhora, livres e desembaraçados, suficientes para garantia da execução (CPC, arts. 600 e 655 e art. 9º da Lei n. 6.830/80), facultado ao credor recusar os bens indicados e pedir que outros sejam penhorados, caso se verifique sejam eles de alienação difícil, tendo em vista o fato de que a execução é feita no interesse do exeqüente e não do executado.

Considerando-se que a nomeação condiciona-se à aceitação pelo credor (CPC, art. 656, parágrafo único), afigura-se pertinente que a constrição judicial recaia sobre outros bens para a satisfação do direito subjetivo de crédito do

exequente, o qual não é abalado pelo princípio da menor onerosidade da execução, à míngua de alternativas igualmente úteis à satisfação do credor.

Ante o exposto, NEGOU SEGUIMENTO ao recurso, com fundamento nos arts 527, I, c. c. o art. 557 do Código de Processo Civil.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à vara de origem, observando-se as formalidades legais.

Publique-se. Intimem-se.

São Paulo, 09 de maio de 2008.

André Nekatschalow

Desembargador Federal Relator

PROC. : 2008.03.00.016501-0 AG 334249
ORIG. : 200861000058002 8 Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : EULINA BISPO
ADV : JOAO ANTONIO REINA
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOAO CARLOS GONCALVES DE FREITAS
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW / QUINTA TURMA

DECISÃO

Trata-se de agravo de instrumento, com pedido de antecipação da tutela recursal, interposto por Eulina Bispo contra a decisão de fl. 70, proferida em ação de reintegração de posse, que deferiu o pedido da Caixa Econômica Federal determinou a imediata desocupação do imóvel.

Alega-se, em síntese, a ausência dos requisitos à concessão da liminar em favor da Caixa Econômica Federal, a irreversibilidade da decisão agravada, que teria sido proferida com violação aos princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como a aplicação do Código de Defesa do Consumidor em favor da agravante (fls. 2/12).

Decido.

Programa de Arrendamento Residencial. Reintegração de posse. Possibilidade. A Lei n. 10.188, de 12.02.01, criou o Programa de Arrendamento Residencial e instituiu o arrendamento residencial com opção de compra. Em seu art. 9º, dispõe que na hipótese de inadimplemento, fica o arrendador autorizado a intentar reintegração de posse:

?Art. 9º Na hipótese de inadimplemento no arrendamento, findo o prazo da notificação ou interpelação, sem pagamento dos encargos em atraso, fica configurado o esbulho possessório que autoriza o arrendador a propor a competente ação de reintegração de posse.?

Esse dispositivo não é inconstitucional. Não conflita com a garantia de acesso à moradia (CR, art. 6º), visto que a reintegração de posse é medida admitida pela ordem constitucional. O art. 9º da Lei n. 10.188/01 limita-se a instituir os requisitos necessários para que o arrendador possa postular a tutela possessória.

Também não contraria as garantias do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa (CR, art. 5º, LIV, LV). A reintegração de posse é medida judicial que se efetiva por intermédio do próprio Poder Judiciário, ao qual cabe observar o due process of law na sua efetivação.

A cláusula que prevê a reintegração de posse em favor do arrendador não contraria o Código de Defesa do Consumidor, pois encontra fundamento na própria Lei n. 11.118/01, de mesmo nível que a Lei n. 8.078/90.

Em síntese, o art. 9º da Lei n. 10.188/01 é constitucional, dado que se limita a estabelecer as condições exigidas para a reintegração de posse, modalidade de tutela jurisdicional com evidente compatibilidade com a Constituição da República. Por essa razão, não conflita com o direito à moradia (CR, art. 6º) nem com a ampla defesa, o contraditório e o devido processo legal (CR, art. 5º, LIV, LV), pois cabe ao Poder Judiciário observar o due process of law aplicável a essa espécie de tutela. Por fim, o Código de Defesa do Consumidor não enseja juízo de nulidade da cláusula contratual que estipule a reintegração de posse, visto que tal cláusula tem fundamento na própria lei.

Do caso dos autos. Em 16.12.07, a agravante celebrou contrato de arrendamento residencial com opção de compra de imóvel adquirido com recursos do Programa de Arrendamento Residencial ? PAR, instituído pela Lei n. 10.188/01 (fls. 29/38).

A agravante está inadimplente desde julho de 2007 e foi notificada pela Caixa Econômica Federal a promover o pagamento das prestações, nos termos do art. 9º da Lei n. 10.188/01 (fl. 38). Por não ter efetuado o pagamento no prazo legal, a agravada ajuizou ação de reintegração de posse (fls. 20/27), na qual foi deferida a liminar (fls. 44/45).

Assim, não se verifica ilegalidade na decisão agravada.

Ante o exposto, NEGOU SEGUIMENTO ao recurso, com fundamento nos arts 527, I, c. c. o art. 557 do Código de Processo Civil.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à vara de origem, observando-se as formalidades legais.

Publique-se. Intimem-se.

São Paulo, 28 de abril de 2008.

André Nekatschalow

Desembargador Federal Relator

PAUTA DE JULGAMENTOS

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos do dia 16 de junho de 2008, SEGUNDA-FEIRA, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subseqüentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas já publicadas.

00001 AC 1301038 2003.61.00.032538-9

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE
APTE : JOSE MELLACI e outros
ADV : FRANCISCO SERGIO CASTRO DE VASCONCELLOS
APDO : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

00002 AG 314639 2007.03.00.093834-1 200661040095610 SP

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE
AGRTE : JOSE CARLOS LIBERATO DE SOUZA
ADV : JOSE ABILIO LOPES
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
Anotações : JUST.GRAT.

00003 AG 313270 2007.03.00.092059-2 200761040008303 SP

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE
AGRTE : ANTONIO DE OLIVEIRA FALCAO
ADV : ENZO SCIANNELLI
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
Anotações : JUST.GRAT.

00004 AC 860412 2003.03.99.006838-8 9811009031 SP

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE

APTE : CIRO BERBES e outros

ADV : ISMAR LEITE DE SOUZA

APDO : Uniao Federal

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

00005 AMS 300632 2007.03.99.051414-0 9600211540 SP

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE

APTE : VERA LUCIA MOUCDCY PEREIRA e outros

ADV : RAQUEL CRISTINA RIBEIRO NOVAIS

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : GABRIELA ALCKMIN HERRMANN

00006 AC 1277588 2005.61.00.027583-8

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE

APTE : Uniao Federal - MEX

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

APDO : MANOEL PEREIRA DOS SANTOS

ADV : FLÁVIO ANTAS CORRÊA

Anotações : JUST.GRAT.

00007 AG 262911 2006.03.00.020043-8 9600211540 SP

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE
AGRTE : VERA LUCIA MOUCDCY PEREIRA e outros
ADV : RAQUEL CRISTINA RIBEIRO NOVAIS
AGRDO : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : INCAPAZ

00008 AC 1241177 2005.61.15.001408-8

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : LUIZ ANTONIO POZZI JUNIOR
APDO : MARIO SERGIO RODRIGUES DA SILVA
ADV : JOSE FERNANDO FULLIN CANOAS
Anotações : JUST.GRAT.

00009 AC 1129734 2003.61.02.002415-2

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : DANIELE CRISTINA PINA
APTE : JOSE ALBANO ZAFERINO
ADV : VAGNER PIAZENTIN SIQUEIRA
APDO : OS MESMOS
Anotações : JUST.GRAT.

00010 AC 1035332 2003.61.11.004766-9

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE

APTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : RAQUEL DA SILVA BALLIELO SIMAO

ADV : JOSELIA DONIZETI MARQUES ALVES DIAS

ADV : LAIS BICUDO BONATO

APDO : EZEQUIAS RAMOS e outro

ADV : LUIZ LARA LEITE

00011 AC 1284422 2005.61.00.000478-8

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE

APTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI

APDO : LOURIVAL MASCARO

ADV : JAMIL ACHOA

00012 AC 1094958 2004.61.12.000181-6

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE

APTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : GUNTHER PLATZECK

APDO : LOTERICA MINA DE OURO LTDA -ME

ADV : CLAUDINEI ALVES FARIA

00013 AC 1099442 1999.60.00.005902-5

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE

APTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : FATIMA REGINA DA COSTA QUEIROZ

APDO : WALTER JOSE RIBEIRO e outro

ADV : JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA

00014 AG 298171 2007.03.00.036264-9 200561040070942 SP

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE

AGRTE : ODILIO DOS SANTOS FILHO

ADV : RICARDO GUIMARAES AMARAL

AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : SILVIO TRAVAGLI

PARTE R : BANCO BMG S/A

ADV : MARCELO SANTOS OLIVEIRA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTOS Sec Jud SP

00015 AG 325657 2008.03.00.004299-4 200861030001651 SP

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE

AGRTE : HELENO FERREIRA DA SILVA

ADV : MAURO CESAR PEREIRA MAIA

AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : SILVIO TRAVAGLI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S J CAMPOS SP

00016 AG 320046 2007.03.00.101542-8 200061040019318 SP

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE
AGRTE : ROQUE DA SILVA SALLES FILHO
ADV : ADEL ALI MAHMOUD
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTOS Sec Jud SP

00017 AG 322355 2007.03.00.104694-2 200761040134254 SP

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE
AGRTE : TANIA CRISTINA DOS SANTOS
ADV : MARCIO BERNARDES
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
Anotações : JUST.GRAT.

00018 AG 184773 2003.03.00.044772-8 200161140042203 SP

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE
AGRTE : BANCO ECONOMICO S/A em liquidação extrajudicial

ADV : CLEUZA ANNA COBEIN
ADV : DARCI NADAL
AGRDO : MARCOS ROBERTO BARTOK
ADV : LUIZ AUGUSTO SEABRA DA COSTA
PARTE R : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOSE PAULO NEVES
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S B DO CAMPO SP

00019 AG 200634 2004.03.00.010324-2 200461000037777 SP

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE
AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ANTONIO ROBERTO MARCHIORI
AGRDO : PAULO DE ASSIS SILVA
ADV : SOFIA ECONOMIDES FERREIRA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

00020 AMS 305157 2005.61.00.027925-0

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE
APTE : SAO MARCOS DISTRIBUIDORA E COML/ LTDA
ADV : DOMINGOS ALFEU C DA SILVA NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00021 AC 1288823 2007.61.05.004892-9

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE

APTE : GALVANOPLASTIA REZENDE LTDA

ADV : KAREN CRISTINA MUNHAI

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

00022 AC 1292290 2000.61.05.003112-1

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE

APTE : UNIMED DE SAO JOSE DO RIO PARDO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADV : JOSE LUIZ MATTHES

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

00023 AC 1281285 2008.03.99.008190-1 0700010200 SP

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE

APTE : IND/ DE BEBIDAS PIRASSUNUNGA LTDA e outros

ADV : ALEXANDRE ELI ALVES

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

00024 AC 1280573 2003.61.82.018558-0

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE

APTE : EIBAL COM/ E ENGENHARIA ELETRICA LTDA

ADV : JOAO BATISTA TAMASSIA SANTOS

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

00025 AC 1287077 2005.61.82.015024-0

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE

APTE : B B ARTEFATOS DE PAPEL LTDA

ADV : LUIS GUSTAVO DE CASTRO MENDES

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

00026 AC 1294396 2004.61.19.000107-6

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE

APTE : MESSA E MESSA LTDA

ADV : MARIA JOSE RODRIGUES

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

00027 AC 1281267 2008.03.99.008172-0 0000000495 SP

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE

APTE : ZAIRAO DEPOSITO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA e outro
ADV : EURIDES MUNHOES NETO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

00028 AC 1287007 2005.61.16.001385-8

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE
APTE : OTTO BOLFARINI
ADV : RAFAEL DE ALMEIDA LIMA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

00029 AC 1303110 2002.61.00.016354-3

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO : TECELAGEM VANIA LTDA
ADV : CESAR TADEU SISTI
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00030 AC 1296877 2006.61.00.012577-8

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE

APTE : ROHM AND HAAS BRASIL LTDA
ADV : PAULO AUGUSTO ROSA GOMES
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

00031 AG 321965 2007.03.00.104185-3 9305117953 SP

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
AGRDO : INDEX PRODUTOS ELETRONICOS E ESTAMPARIA LTDA e outros
ADV : ROBSON JACINTO DOS SANTOS
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00032 AG 323133 2008.03.00.000685-0 9505011865 SP

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
AGRDO : KADY IND/ DE SABONETES E AFINS LTDA e outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00033 AG 321937 2007.03.00.104151-8 9305124712 SP

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
AGRDO : EMPREITEIRA JARAGUA SC LTDA e outro
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00034 AC 1305206 2007.61.00.023692-1

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE
APTE : CLAUDIO BRITO VIEIRA
ADV : MARCELO VIANNA CARDOSO
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
Anotações : JUST.GRAT.

00035 AG 176380 2003.03.00.017133-4 200261820018725 SP

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR
AGRTE : MIRELLA BENEDUCI e outros
ADV : SERGIO GALVAO DE SOUZA CAMPOS
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
PARTE R : BENEDUCI E LOPEZ LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00036 AG 328667 2008.03.00.008692-4 200661000081740 SP

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR

AGRTE : JOSE LUIS RICARDO e outro
ADV : CARLOS ALBERTO DE SANTANA
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ADRIANA RODRIGUES JULIO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

00037 AG 327499 2008.03.00.006963-0 200061000094433 SP

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR
AGRTE : EUNICE DA CONCEICAO MATHIAS
ADV : JOSE XAVIER MARQUES
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARIA AUXILIADORA FRANCA SENNE
AGRDO : CIA METROPOLITANA DE HABITACAO COHAB SP
ADV : PEDRO JOSE SANTIAGO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 25 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP

00038 AG 325968 2008.03.00.004717-7 200761270043684 SP

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR
AGRTE : JOSE VITOR DANIEL e outro
ADV : ANDRE EDUARDO SAMPAIO
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S J DA BOA VISTA>27ª SSJ>SP

00039 AG 316544 2007.03.00.096502-2 200761140060876 SP

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR
AGRTE : RICARDO PEREIRA DIAS e outro
ADV : PAULO SERGIO DE ALMEIDA
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S B DO CAMPO SP

00040 AG 327076 2008.03.00.006476-0 200461000210943 SP

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR
AGRTE : CARLOS ALBERTO ANTONIO DA SILVA e outro
ADV : ANNE CRISTINA ROBLES BRANDINI
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : PATRICIA APOLINARIO DE ALMEIDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

00041 AG 329768 2008.03.00.010226-7 200861140005997 SP

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR
AGRTE : MIRELA SERAPHIM DA SILVA e outro
ADV : PAULO SERGIO DE ALMEIDA
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S B DO CAMPO SP

00042 AG 325877 2008.03.00.004620-3 200761000348310 SP

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR
AGRTE : DANIEL DOLFINI DOS SANTOS e outro
ADV : JOAO BENEDITO DA SILVA JUNIOR
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ANTONIO CARLOS FERREIRA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 23 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

00043 AG 327844 2008.03.00.007579-3 200761040138715 SP

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR
AGRTE : AILTON FERNANDES DO ROSARIO
ADV : PAULO SERGIO DE ALMEIDA
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MILENE NETINHO JUSTO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTOS Sec Jud SP

00044 AG 170164 2002.03.00.052981-9 200261000228288 SP

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR
AGRTE : OSWALDO RIVA
ADV : RODRIGO ALVARES CRUZ VOLPON
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOSE PAULO NEVES
AGRDO : BANCO NOSSA CAIXA S/A

PARTE A : ANTONIO HENRIQUE DA SILVA BERNARDO e outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

00045 AG 329584 2008.03.00.009975-0 200461190032590 SP

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR
AGRTE : JOAO MARTIM DA SILVA e outro
ADV : ANNE CRISTINA ROBLES BRANDINI
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : NELSON PIETROSKI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE GUARULHOS > 19 SSJ > SP

00046 AG 47944 97.03.002270-7 9400274181 SP

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR
AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : LUIZ FERNANDO HOFLING e outro
AGRDO : HAROLDO TADEU DE ARAUJO GROTTTO

00047 REOMS 291159 2005.61.00.021411-4

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR
PARTE A : EDSON SILVIO CAMPOS DA COSTA e outro
ADV : ADRIANA RIBERTO BANDINI
PARTE R : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

Anotações : DUPLO GRAU

00048 AC 990669 2001.61.04.005686-1

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR

APTE : IRINEU DE RAMOS LOPES e outro

ADV : JOAO BOSCO BRITO DA LUZ

APDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : ILSANDRA DOS SANTOS LIMA

00049 AC 940898 2000.61.05.002615-0

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR

APTE : ADILSON CARDOSO e outro

ADV : LEANDRO DE ARANTES BASSO

ADV : LAURO CAMARA MARCONDES

APDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : EGLE ENIANDRA LAPRESA

00050 AC 899983 2000.60.00.000794-7

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR

APTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : ALFREDO DE SOUZA BRILTES

APDO : GERSON GUIMARAES SANTIAGO e outro

ADV : JOSE RICARDO NUNES

00051 AC 369887 97.03.026606-1 9200726372 SP

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR

APTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : DAVID ROCHA LIMA DE M E SILVA

APDO : ELIEZER GONCALVES DA SILVA

ADV : JOSE ROBERTO LOPES e outro

00052 AC 661563 2000.61.00.007635-2

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR

APTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : LOURDES RODRIGUES RUBINO

APDO : DORIVAL DE OLIVEIRA PEIXINHO

ADV : CARLOS ALBERTO GIAROLA

00053 AC 521348 1999.03.99.078658-9 9500332949 SP

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR

APTE : VAGNER LOPES e outro

ADV : JOAO BOSCO BRITO DA LUZ

APDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : IVONE COAN

00054 AC 862973 2003.03.99.008280-4 9800506160 SP

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : LOURDES RODRIGUES RUBINO
APDO : JULIO CEZAR MACHADO
ADV : JOSE BONIFACIO DA SILVA

00055 AC 753917 2001.61.00.000218-0

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SANDRA ROSA BUSTELLI
APDO : GILSON VALERIO DA SILVA e outros
ADV : CLAUDIO JACOB ROMANO

00056 AC 295852 96.03.000425-1 9300003614 SP

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR
APTE : JS CONFECÇOES LTDA -ME
ADV : BENEDITO ANTONIO LOPES PEREIRA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

00057 AC 905910 1999.61.82.048535-1

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR
APTE : SERMED SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES S/C LTDA
ADV : RENATO TUFI SALIM
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP
Anotações : DUPLO GRAU

00058 AC 547563 1999.03.99.105565-7 9600005378 SP

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR
APTE : IND/ TEXTIL DAHRUJ S/A
ADV : MIGUEL ALFREDO MALUFE NETO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

00059 AC 316185 96.03.034603-9 9400000083 SP

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR
APTE : MATIAS COM/ DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
ADV : JOSE DE PAULA E SILVA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

00060 AC 603080 2000.03.99.036290-3 9700001409 SP

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR
APTE : DISTRAL TECIDOS LTDA
ADV : MIGUEL ALFREDO MALUFE NETO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

00061 AC 1307478 2005.61.82.031928-3

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RUBENS DE LIMA PEREIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : DUPLAST S/A DUBLAGEM E PLASTICIZACAO
ADV : REUDENS LEDA DE BARROS FERRAZ
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP
Anotações : DUPLO GRAU

00062 AC 722369 2000.61.11.000454-2

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR
APTE : SUPERMERCADOS PAG POKO LTDA
ADV : SYLVIO SANTOS GOMES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO : OS MESMOS

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE MARILIA Sec Jud SP

Anotações : DUPLO GRAU

00063 AC 357778 97.03.006425-6 9405105345 SP

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR

APTE : CALCADOS RED STAR LTDA

ADV : JOAO LUIZ AGUION e outros

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

00064 AC 8581741 1999.61.82.034868-2

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

APDO : FECHADURAS BRASIL S/A

ADV : FABIO EDUARDO T C LIMA

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

Anotações : DUPLO GRAU

00065 AC 1226206 2007.03.99.037433-0 8400000016 SP

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

APDO : PEDERSOLI E CIA LTDA

00066 AC 522151 1999.03.99.079656-0 9407062350 SP

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR
APTE : COML/ DISTRIBUIDORA FALCAO E LOPES LTDA
ADV : RICARDO CONCEICAO SOUZA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE S J RIO PRETO SP
Anotações : DUPLO GRAU

00067 AC 510110 1999.03.99.066300-5 9700059189 SP

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR
APTE : SABARA IND/ E COM/ LTDA
ADV : JOSE ANTONIO DA SILVA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 19 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00068 AC 1264610 2007.61.04.000022-5

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR

APTE : LINDALVA POMPEIA LOPES
ADV : JOSE ABILIO LOPES
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARCIO RODRIGUES VASQUES
Anotações : JUST.GRAT.

00069 AC 1130292 2005.60.06.001058-4

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JUNE DE JESUS VERISSIMO GOMES
APDO : JAIR GOMES DA SILVA
ADV : JOSE WALTER ANDRADE PINTO
Anotações : JUST.GRAT.

00070 AC 1262820 2003.61.00.026346-3

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : NAILA AKAMA HAZIME
APDO : FRANCISCO CARVALHO CASTELO e outros
ADV : MARCELO MARCOS ARMELLINI

00071 AC 1211994 2005.61.11.000165-4

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR

APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SONIA COIMBRA
APDO : MITSUO KAWANO
ADV : LUIZ CARLOS GOMES DE SA
Anotações : JUST.GRAT.

00072 AC 1288965 2005.60.03.000055-2

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO
APDO : ELIS MARINA DA SILVA CABRAL incapaz e outro
REPTE : MARINA DA SILVA SOUZA
ADV : HAMILTON GARCIA
Anotações : JUST.GRAT. INCAPAZ

00073 AC 1251543 2006.61.00.024439-1

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR
APTE : JOSE LAZARO DE SOUZA
ADV : ENIVALDO DA GAMA FERREIRA JUNIOR
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES

00074 AC 1239855 2005.61.26.002711-9

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES
APDO : JOSE SINESIO ROCHA
ADV : PAULO AFONSO NOGUEIRA RAMALHO
Anotações : JUST.GRAT.

00075 AC 1228127 2005.61.05.007852-4

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARIA HELENA PESCARINI
APDO : JAIME BARTHOLOMEU FILHO
ADV : ELAINE CRISTINA ROBIM FEITOSA
Anotações : JUST.GRAT.

00076 AC 803515 2001.61.00.029229-6

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ORLANDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
APDO : ANTONIO CARLOS DE FREITAS e outros
ADV : MAURICIO ALVAREZ MATEOS
PARTE A : JOSE FERREIRA ROLIM
Anotações : JUST.GRAT.

00077 AC 528939 1999.03.99.086825-9 9700173828 SP

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ANITA THOMAZINI SOARES
APDO : JOAO RODRIGUES ROSEIRA FILHO e outros
ADV : ANTONIO COSTA JUNIOR
Anotações : JUST.GRAT.

00078 AC 865519 2001.61.05.004297-4

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARIA HELENA PESCARINI
APDO : SUELI NASCIBENI e outros
ADV : ONIRDE APARECIDA DA SILVA

00079 AG 319769 2007.03.00.101104-6 200761080051244 SP

RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW
AGRTE : JOENIR APARECIDO BIANCHI JUNIOR e outros
ADV : ELLEN CRISTINA SE ROSA
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
AGRDO : EMGEA Empresa Gestora de Ativos
ADV : ELIANDER GARCIA MENDES DA CUNHA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE BAURU Sec Jud SP
Anotações : JUST.GRAT.

00080 AG 325450 2008.03.00.004098-5 200761080091916 SP

RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW
AGRTE : JOSE BATISTA DE SOUZA
ADV : SEBASTIÃO FERNANDO GOMES (Int.Pessoal)
AGRDO : Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria - INCRA
ADVG : MARCIA MARIA FREITAS TRINDADE
ADV : PAULO SÉRGIO MIGUEZ URBANO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE BAURU Sec Jud SP

00081 AG 282559 2006.03.00.101909-0 9715052703 SP

RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
AGRDO : REGIPLAST COM/ E IND/ DE PLASTICOS LTDA
ADV : MARCELO CARLOS PARLUTO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S B DO CAMPO SP

00082 AC 560777 1999.03.99.118443-3 9700000150 SP

RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOSE ANTONIO ANDRADE
APDO : NELSON DEMETRIO

ADV : EVANDRO DEMETRIO

PARTE R : BREDE IND/ E COM/ DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA -ME

00083 AC 687751 2001.03.99.019558-4 9700000134 SP

RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW

APTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : PAULO PEREIRA RODRIGUES

APDO : MUNICIPIO DE IACRI

ADV : EDMIR GOMES DA SILVA

Publique-se. Registre-se.

São Paulo, 16 de maio de 2008.

DESEMBARGADORA FEDERAL RAMZA TARTUCE

Presidente do(a) QUINTA TURMA

SUBSECRETARIA DA 6ª TURMA

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 8 DE MAIO DE 2008.

Presidente : Exmo. Sr. Dr. DES.FED. LAZARANO NETO

Representante do MPF: Dr(a). SANDRA AKEMI SHIMADA KISHI

Secretário(a): NADJA CUNHA LIMA VERAS Às 14:00 horas, presentes os(as) Desembargadores(as) Federais CONSUELO YOSHIDA, LAZARANO NETO e REGINA COSTA, foi aberta a sessão. Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior. Ausente, justificadamente, o Juiz Federal Convocado Miguel di Pierro

0001 AG-SP 305045 2007.03.00.074368-2(200761000184167)

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO

AGRTE : DUILIO NOCCIOLI MONTEIRO ALVES

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO Data de Divulgação: 19/05/2008 659/2341

ADV : PAULO JOSE IASZ DE MORAIS
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0002 AG-SP 115302 2000.03.00.044821-5(0000000788)

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
AGRTE : METALURGICA RAMASSOL LTDA
ADV : HEBER RENATO DE PAULA PIRES
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE MIRASSOL SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0003 AC-SP 437380 98.03.074883-1 (9600000008)

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : DINIZ LAMINACAO DE ACO E FERRO LTDA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A Turma, por unanimidade, não conheceu da apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0004 AC-SP 876070 1999.61.13.002664-2

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : ROSSINI CAETANO DE MENEZES JUNIOR
ADV : RITA MARIA CAETANO DE MENEZES

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
INTERES : WATERLAND IND/ E COM/ DE CALCADOS LTDA

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação nos termos do voto do(a) Relator(a).

0005 AC-SP 964417 2004.03.99.028307-3(9805050700)

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : MULTIBRAS S/A ELETRODOMESTICOS
ADV : RICARDO GOMES LOURENCO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0006 AC-SP 975984 1999.61.08.003779-0

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : Conselho Regional de Servico Social - CRESS
ADV : JULIANO DE ARAÚJO MARRA
APDO : ANA ALICE FERREIRA
ADV : LUCIENE AMADO TARESKEVITIS

A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da apelação, e, na parte conhecida, negou-lhe provimento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0007 AC-SP 358526 97.03.007792-7 (9510006114)

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : PEDRIX COM/ E IND/ DE CONCRETO LTDA
ADV : MARINO MORGATO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE MARILIA Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0008 AC-SP 689059 2001.03.99.020455-0(9800000091)

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E CITRICULTORES DE SAO PAULO COOPERCITRUS
ADV : REGINALDO MARTINS DE ASSIS
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE OLIMPIA SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0009 AC-SP 454092 1999.03.99.005627-7(9405170651)

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : CARTON PRODUTOS ELETRONICOS LTDA
ADV : ALFREDO LUIZ KUGELMAS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento parcial à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0010 AC-SP 1242802 1999.61.13.005355-4

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : SUPREMO ARTEFATOS DE COURO LTDA -ME
ADV : ALEXANDER SOUSA BARBOSA

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação nos termos do voto do(a) Relator(a).

0011 AC-SP 1242803 1999.61.13.005356-6

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : SUPREMO ARTEFATOS DE COURO LTDA
ADV : ALEXANDER SOUSA BARBOSA

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação nos termos do voto do(a) Relator(a).

0012 AC-SP 832652 2000.61.00.019281-9

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : AURELIO POCHINI e outros
ADV : MARIA CECILIA LODOVICI

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0013 AC-SP 440499 98.03.078640-7 (9714009804)

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : SUPERMERCADOS IDEAL LTDA e outros

ADV : MARIA ARLINDA DE ALMEIDA FRANCA

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, não conheceu da remessa oficial, e negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0014 AC-SP 663840 2001.03.99.005399-6(9400283075)

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : LUIZ GUILHERME PENNACHI DELLORE

APDO : MARIA DO CARMO VIETAS BITTENCOURT

ADV : MARCIA MARIA DE CARVALHO RIBEIRO

Adiado o julgamento, por indicação do Relator, em razão de sustentação oral a ser ofertada pela parte, ficando o julgamento designado para o dia 29.05.08.

0015 AC-SP 444258 98.03.092145-2 (9600055637)

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : Uniao Federal

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

APDO : CARREFOUR COM/ E IND/ LTDA

ADV : JOSE GOMES RODRIGUES DA SILVA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial, tida esta por interposta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0016 AC-SP 438680 98.03.076484-5 (9602050705)

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : REDENTOR IND/ ELETRO MECANICA LTDA
ADV : HERBERTO ALFREDO VARGAS CARNIDE
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0017 AC-SP 438679 98.03.076483-7 (9602039280)

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : REDENTOR IND/ ELETRO MECANICA LTDA
ADV : HERBERTO ALFREDO VARGAS CARNIDE
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A Turma, por unanimidade, julgou prejudicada a apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0018 AMS-SP 223084 2000.61.00.045496-6

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : COLEGIO AUGUSTO LARANJA LTDA
ADV : WALLACE JORGE ATTIE
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APTE : Servico de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de Sao Paulo SEBRAE/SP
ADV : SILVIA APARECIDA TODESCO RAFACHO
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou a matéria preliminar, deu provimento às apelações do INSS e do SEBRAE, e julgou prejudicada a apelação da impetrante, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0019 AMS-SP 202931 2000.03.99.041336-4(8800367534)

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) e outros
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APTE : Servico Social do Comercio SESC
ADV : DARCY AFFONSO LOMBARDI
APDO : Servico Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI
ADV : MARCOS ZAMBELLI
APDO : Servico Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC
ADV : ROBERTO MOREIRA DA SILVA LIMA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

Adiado o julgamento por falta de "quorum" regimental.

0020 AMS-SP 203147 2000.03.99.042860-4(9700600475)

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : BANCO FIAT S/A
ADV : LUIZ EDUARDO DE CASTILHO GIROTTO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

Adiado o julgamento, por indicação do Relator, em razão de sustentação oral a ser ofertada pela parte, ficando o julgamento designado para o dia 29.05.08.

0021 AMS-SP 203192 2000.03.99.041688-2(9807126681)

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : TARRAF COM/ DE PECAS LTDA

ADV : JOSE LUIZ MATTHES

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A Turma, por unanimidade, deu provimento parcial à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0022 AMS-SP 202153 2000.03.99.038885-0(9107224729)

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : EDSON PEDRO DA SILVA e outros

ADV : CELIO FERRETTI

PARTE R : IPIRANGA SERRANA FERTILIZANTES S/A

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 20 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

Adiado o julgamento por falta de "quorum" regimental.

0023 AMS-SP 202189 1999.61.00.014988-0

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : LG ELETRONICS DE SAO PAULO LTDA e outro

ADV : NATANAEL MARTINS

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : OS MESMOS

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação das impetrantes e deu provimento à apelação da União e à remessa oficial, para denegar a segurança, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0024 AMS-SP 203668 2000.03.99.042903-7(9800217819)

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : EZIBRAS CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA
ADV : LUIZ EDUARDO DE CASTILHO GIROTTO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação e à remessa oficial, para denegar a segurança, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0025 AMS-SP 206674 1999.61.00.024878-0

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : OSRAM DO BRASIL LAMPADAS ELETRICAS LTDA
ADV : VERIDIANA GARCIA FERNANDES
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0026 AMS-SP 205003 2000.03.99.048170-9(9800085750)

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : BANCO BMC S/A e outros
ADV : LEO KRAKOWIAK
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A Turma, por maioria, negou provimento à apelação, nos termos do voto do Relator, vencida a Desembargadora Federal Regina Costa que dava provimento à apelação.

0027 AMS-SP 206785 2000.03.99.055514-6(9600053464)

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : BANCO CHASE MANHATTAN S/A e outros
ADV : DANIELLA ZAGARI GONCALVES
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A Turma, por maioria, negou provimento à apelação, nos termos do voto do Relator, vencida a Desembargadora Federal Regina Costa que dava provimento à apelação.

0028 AMS-SP 202140 2000.03.99.038871-0(9800085610)

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : LLOYDS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADV : LEO KRAKOWIAK
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A Turma, por maioria, negou provimento à apelação, nos termos do voto do Relator, vencida a Desembargadora Federal Regina Costa que dava provimento à apelação.

0029 AMS-SP 204985 2000.03.99.047738-0(9703178952)

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : AGROPECUARIA AQUIDABAN S/A
ADV : DECIO FRIGNANI JUNIOR
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação e à remessa oficial, para denegar a segurança, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0030 AMS-SP 203909 2000.03.99.043921-3(9611037449)

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : DEDINI S/A SIDERURGICA

ADV : SACHA CALMON NAVARRO COELHO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : OS MESMOS

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PIRACICABA SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação e à remessa oficial, para denegar a segurança, e julgou prejudicada a apelação da impetrante, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0031 AMS-SP 206036 2000.03.99.052549-0(9200879128)

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : SANSUY COM/ E REPRESENTACAO LTDA

ADV : NELSON LOMBARDI

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0032 AMS-SP 201763 1999.61.00.021513-0

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : ACR CONEXOES INDUSTRIAIS E COM/ LTDA

ADV : FRANCISCO BRABO GINEZ

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A Turma, por unanimidade, não conheceu da apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0033 AMS-MS 202301 1999.60.02.001239-7

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : Departamento Nacional Estradas Rodagem - DNER

ADV : MARIELZE DE OLIVEIRA LANDGRAF

APDO : ITAPORA ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA

ADV : PAULO RIBEIRO SILVEIRA

PARTE R : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO DO SUL DETRAN MS

ADV : MANOEL GUILHERME DE SOUZA

PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE DOURADOS >2ªSSJ>MS

A Turma, por unanimidade, deu provimento à remessa oficial, para anular a sentença de primeiro grau, por incompetência absoluta da Justiça Federal, e julgou prejudicada a apelação do DNER, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0034 AMS-SP 202021 2000.03.99.037912-5(9800246401)

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : CIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS CALIXTO e outros

ADV : GUILHERME BARRANCO DE SOUZA

PARTE A : SOUTO VIDIGAL S/A e outros

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0035 REOMS-SP 202959 2000.03.99.041364-9(9500335522)

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
PARTE A : BANCO ITAU S/A
ADV : LEONOR MARIA PASTORE
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento à remessa oficial, para denegar a segurança, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0036 AC-SP 1204839 1999.61.00.056142-0

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : Ministerio Publico Federal
ADVG : CRISTINA MARELIM VIANA
APTE : INSTITUTO DE DEFESA DA CIDADANIA PRODEC
ADV : EDUARDO BARBOSA NASCIMENTO
APDO : SERASA S/A
ADV : JEFFERSON SANTOS MENINI
APDO : Banco Central do Brasil
ADV : JOSE OSORIO LOURENCAO

Adiado o julgamento, por indicação do Relator, em razão de sustentação oral a ser ofertada pela parte, ficando o julgamento designado para o dia 29.05.08.

0037 AG-SP 225737 2004.03.00.073815-6(200361150013622)

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : LEMA ASSOCIADOS S/C LTDA
ADV : VITOR DI FRANCISCO FILHO

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO CARLOS Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, não conheceu de parte do agravo de instrumento, e, na parte conhecida, deu-lhe provimento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0038 AG-SP 323165 2008.03.00.000817-2(9900004140)

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

AGRTE : IND/ BRASILEIRA DE ARTEFATOS DE CERAMICA IBAC

ADV : OLGA FAGUNDES ALVES

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

PARTE R : INDUSTRIAS FRANCISCO POZZANI S/A

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE JUNDIAI SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento e julgou prejudicado o agravo regimental, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0039 AG-SP 321629 2007.03.00.103718-7(200161260098480)

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

AGRTE : JOCENICE DOS SANTOS

ADV : RUDI ALBERTO LEHMANN JUNIOR

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

PARTE R : SANTOS JUNIOR CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA e outro

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SSJ>SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0040 AG-SP 323236 2008.03.00.000874-3(200361120051621)

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : REVEP IND/ E COM/ DE PECAS LTDA
ADV : CRISTIANE SANTOS LIMA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE PRES. PRUDENTE SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0041 AG-SP 319634 2007.03.00.101133-2(200461090025472)

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
AGRTE : CERBA DESTILARIA DE ALCOOL LTDA
ADV : MARCIO KERCHES DE MENEZES
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE PIRACICABA SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento e julgou prejudicado o agravo regimental, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0042 AG-SP 236733 2005.03.00.039000-4(200161820217493)

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : CASINO IND/ E COM/ LTDA e outro
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento e julgou prejudicado o agravo regimental, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0043 AG-SP 214231 2004.03.00.046294-1(0009333215)

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : SUMARA APARECIDA ALVES DOS SANTOS

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0044 AG-SP 323244 2008.03.00.000884-6(200361120039062)

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : JOSE CARLOS TEIXEIRA DA MOTA

ADV : VALMIR DA SILVA PINTO

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE PRES. PRUDENTE SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou a matéria preliminar e negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0045 AG-SP 322632 2007.03.00.104935-9(9709066943)

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : MILO SOM LTDA

ADV : NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SOROCABA > 10ª SSJ> SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0046 AG-SP 319210 2007.03.00.100434-0(200761820054053)

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
AGRTE : LEROY MERLIN CIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM
ADV : MAURICIO PERNAMBUCO SALIN
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0047 AG-SP 318767 2007.03.00.099770-9(0200000619)

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : PRO VIDA CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA e outro
ADV : SALVADOR LOPES JUNIOR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTO ANASTACIO SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0048 AG-SP 322151 2007.03.00.104411-8(200661260023350)

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
AGRTE : WALERIA CESCHINI
ADV : ADILSON ROBERTO SIMOES DE CARVALHO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
PARTE R : MC2 ACOES EM MARKETING PROMOCIONAL LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SSJ>SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0049 AG-SP 324156 2008.03.00.002073-1(0700002136)

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

AGRTE : HORIZONTE VEICULOS E PECAS LTDA

ADV : JOSE ROBERTO MARCONDES

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE MOGI DAS CRUZES SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0050 AG-SP 319229 2007.03.00.100453-4(200261820255127)

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

AGRTE : LLA DTVM LTDA

ADV : GUILHERME BARRANCO DE SOUZA

AGRDO : Comissao de Valores Mobiliarios CVM

ADV : FLAVIA HANA MASUKO HOTTA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou a matéria preliminar, negou provimento ao agravo de instrumento, restando prejudicado o agravo regimental, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0051 AG-SP 297043 2007.03.00.034106-3(200561140020146)

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

AGRTE : COOPERTEL COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE TELECOMUNICACAO INFORMATICA E AFINS

ADV : BENEDICTO CELSO BENICIO

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE S B DO CAMPO SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou a matéria preliminar e negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0052 AG-SP 321727 2007.03.00.103794-1(200461820595270)

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

AGRTE : TAMBORE S/A

ADV : SIMONE MEIRA ROSELLINI

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0053 AG-SP 322038 2007.03.00.104276-6(200461820423288)

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

AGRTE : HZ ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA

ADV : HAMILTON DIAS DE SOUZA

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0054 AG-SP 321757 2007.03.00.103855-6(8700210064)

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

AGRTE : REYNALDO TODESCAN

ADV : GIORGIO TELESFORO CRISTOFANI
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0055 AG-SP 179164 2003.03.00.024813-6(9705320535)

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
AGRTE : SEQUOIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADV : MARCOS MINICHILLO DE ARAUJO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0056 AG-SP 320788 2007.03.00.102593-8(0600009360)

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
AGRTE : CANTIDIO APARECIDO DE MIRANDA
ADV : CANTIDIO APARECIDO DE MIRANDA
AGRDO : Conselho Regional de Corretores de Imoveis da 2ª Regiao em Sao Paulo - CRECI/SP
ADV : APARECIDA ALICE LEMOS
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF II DE OSASCO SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0057 AG-SP 312649 2007.03.00.091263-7(0600000099)

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

AGRTE : IND/ E COM/ DE BEBIDAS E CONEXOS GERMANIA LTDA
ADV : ANTONIO RICARDO DA SILVA BARBOSA
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE VINHEDO SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0058 AMS-SP 179230 97.03.020998-0 (9200667228)

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
APTE : CICERO MENDES DE SOUZA e outros
ADV : CARLOS LEDUAR DE MENDONCA LOPES e outros
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A Turma, por unanimidade, acolheu a matéria preliminar argüida pelo MPF, para anular a r. sentença, restando prejudicada a apelação dos impetrantes, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0059 AC-MS 1119723 2002.60.02.002564-2

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
APTE : JOSE FRANCISCO AVILA
ADV : LEVY DIAS MARQUES
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0060 AMS-SP 181125 97.03.047345-8 (9107338155)

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : SANDRA ASCHE e outros
ADV : CARLA MARIA MEGALE GUARITA e outros
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 18 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por maioria, deu provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto da Relatora, vencida a Desembargadora Federal Regina Costa que dava provimento à apelação e à remessa oficial, em menor extensão, para assegurar a correção em relação aos IPCs de março e abril de 1990.

0061 AC-SP 1204812 2001.61.00.023497-1

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : ANTONIA CANDIDA TORRES SANTANA (= ou > de 60 anos) e outros
ADV : JULIO CESAR DE FREITAS SILVA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, não conheceu da remessa oficial e deu provimento à apelação nos termos do voto do(a) Relator(a).

0062 AC-SP 1203311 2001.61.00.024670-5

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : ANA MARIA ALEIXO SILVA e outros
ADV : JULIO CESAR DE FREITAS SILVA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, não conheceu do agravo retido e da remessa oficial e deu provimento à apelação nos termos do voto do(a) Relator(a).

0063 AC-SP 1018334 2001.61.00.025161-0

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : MARIA ODETE FRANCO

ADV : JULIO CESAR DE FREITAS SILVA

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, não conheceu da remessa oficial e deu provimento à apelação nos termos do voto do(a) Relator(a).

0064 AC-MS 902907 2001.60.00.006444-3

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : FERNANDO MILAN AMICI e outros

ADV : OMAR FRANCISCO DO SEIXO KADRI

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação nos termos do voto do(a) Relator(a).

0065 AMS-MS 231443 2000.60.00.007500-0

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : ALEXANDRE CORREA LEITE e outros

ADV : VLADIMIR ROSSI LOURENCO

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE CAMPO GRANDE MS

A Turma, por unanimidade, rejeitou a matéria preliminar e deu provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0066 AC-SP 1236595 2001.61.00.023495-8

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : ADHERBAL ALVES TEIXEIRA e outros

ADV : JULIO CESAR DE FREITAS SILVA

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0067 AC-SP 1054346 2005.03.99.038492-1(9803084011)

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : Ministerio Publico Federal

ADV : UENDEL DOMINGUES UGATTI

APTE : Uniao Federal

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

APDO : PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL SP

ADV : CARLOS SERGIO MACEDO

A Turma, por unanimidade, deu provimento às apelações, para reconhecer a legitimidade ativa do MPF e da União Federal e, com fulcro no art. 515, § 3º, do CPC, julgou parcialmente procedente o pedido, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0068 AC-SP 1276243 2003.61.19.001149-1

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : RODOFORT IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

ADV : WALKER ARAUJO

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e, por maioria, à mingua de impugnação, manteve a verba honorária fixada na sentença, nos termos do voto da Relatora, vencido o Desembargador Federal Lazarano Neto que afastava de ofício a verba honorária também fixada de ofício, face a prevalência do Decreto-Lei nº 1.025/69.

0069 AC-SP 1270837 2008.03.99.001764-0(0300000704)

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : GERSINO MENEGHINI e outro

ADV : EDUARDO DE ANDRADE PEREIRA MENDES

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0070 AC-SP 1269840 2008.03.99.001407-9(0300000649)

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : AUTO POSTO MARISTELA LTDA

ADV : JOAO CURY NETO

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação nos termos do voto do(a) Relator(a).

0071 AC-SP 661609 2001.03.99.003836-3(9400217447)

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

REVISOR : DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA

ADV : MARCIA LAGROZAM SAMPAIO

APDO : FABRICA NACIONAL DE PARAFUSOS E REBITES LTDA

ADV : FERNANDO PIRES MARTINS CARDOSO

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0072 AC-MS 834876 2000.60.00.005089-0

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

REVISOR : DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : CEZAR CARDOZO

ADVG : DANIELA DELAMBERT CHRYSOVERGIS

APTE : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT

ADV : RAIMUNDA MONICA MAGNO ARAUJO BONAGURA

APDO : OS MESMOS

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação do autor e deu provimento à apelação da ré, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0073 AC-MS 1039025 2005.03.99.027562-7(9700000757)

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

REVISOR : DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : Uniao Federal

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

APDO : MARIA FERNANDES MATSUI e outros

ADV : NILTON SILVA TORRES

APDO : SILVIO CAMARGO ROCHA

ADV : JOSE CARLOS DE MELLO DIAS

A Turma, por unanimidade, corrigiu a r. sentença de ofício, no tocante ao critério de fixação da indenização por danos morais em salários mínimos, e, por maioria, deu parcial provimento à apelação e à remessa oficial, tida por interposta, nos termos do voto da Relatora, vencida a Desembargadora Federal Regina Costa que negava provimento à apelação e à remessa oficial, tida por interposta.

0074 AC-SP 1129786 2001.61.00.010394-3

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
REVISOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado de Sao Paulo - CREA/SP
ADV : SONIA MARIA MORANDI M DE SOUZA
APDO : COMARBO IND/ E COM/ DE ARTEFATOS DE BORRACHAS LTDA
ADV : ANDERSON LESSA MOYSÉS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, não conheceu da remessa oficial e negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0075 AC-SP 1129785 2001.61.00.010393-1

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
REVISOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado de Sao Paulo - CREA/SP
ADV : CID PEREIRA STARLING
APDO : COMARBO IND/ E COM/ DE ARTEFATOS DE BORRACHAS LTDA
ADV : ANDERSON LESSA MOYSÉS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, não conheceu da remessa oficial, acolheu a preliminar de decisão "ultra petita", e negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0076 AG-SP 304042 2007.03.00.069091-4(200261820234665)

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : KIRMAN COML/ IMPORTADORA LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 11 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0077 AG-SP 303709 2007.03.00.064697-4(200661820258018)

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : MUNCK BERGUEN IND/ E COM/ LTDA

ADV : JOSE ROBERTO MAZETTO

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0078 AG-SP 296812 2007.03.00.032872-1(200361820421391)

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : SAROM ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

ADV : MIGUEL DARIO OLIVEIRA REIS

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

0079 AG-SP 294334 2007.03.00.020543-0(200661260017404)

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : NOVA DIMENSAO CORRETORA DE SEGUROS LTDA

ADV : ANTONIO DE MORAIS

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SSJ>SP

A Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0080 AG-SP 305843 2007.03.00.081591-7(200361820438421)

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : VESPER IND/ DE BORRACHAS E TERMOPLASTICOS LTDA

ADV : MATHEUS DE OLIVEIRA TAVARES

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0081 AG-SP 300222 2007.03.00.047498-1(200261820502672)

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : PEDRAS E REVESTIMENTOS CAJAIBA LTDA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 11 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0082 AG-SP 304066 2007.03.00.069116-5(200461820056589)

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : PEREIRA TELAS E INSTALACOES LTDA

ADV : ANA MARIA DE LIMA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 11 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0083 AG-SP 298418 2007.03.00.036585-7(200361820587025)

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : VICENTE CAPECCE E FILHOS LTDA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0084 AG-SP 322146 2007.03.00.104407-6(200361060084639)

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : ARISTIDES ANDRE ALLEGRINI e outro

ADV : CÉLIO TEIXEIRA DA SILVA NETO

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

INTERES : ELETRO ENROLAMENTOS RIO PRETO LTDA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE S J RIO PRETO SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0085 AG-SP 309901 2007.03.00.086994-0(200361820535165)

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : EMPRESA LIMPADORA COLORADO LTDA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 11 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0086 AG-SP 321444 2007.03.00.103401-0(200361820122338)

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : VERSATY COM/ DE VEICULOS LTDA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0087 AG-SP 311702 2007.03.00.089591-3(200361820412985)

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : SERGIO DELLA CROCCI

ADV : KARINA FERNANDA DE PAULA

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

PARTE R : ROBERTO TEIXEIRA LOUREIRO

ADV : VANILDA THEREZINHA ROSA

PARTE R : SPOT NEWS LANCHETERIA LTDA e outros

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0088 AG-SP 311962 2007.03.00.090036-2(200461820592920)

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : ACO E FERRO SUL COML/ LTDA
PARTE R : HENRIQUE SPOSITO FILHO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0089 AG-SP 312701 2007.03.00.091399-0(200461820568102)

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : B C C COM/ IMP/ E EXP/ LTDA e outro
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 11 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0090 AG-SP 304625 2007.03.00.069859-7(200561820109963)

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : JAMIRO WIEST
ADV : CRISTIAN RODOLFO WACKERHAGEN
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
PARTE R : TECFOR AUTO CENTER LTDA
ADV : CRISTIAN RODOLFO WACKERHAGEN
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0091 AG-SP 306540 2007.03.00.082502-9(200561820577533)

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : MAKRO KOLOR GRAFICA E EDITORA LTDA

ADV : CELSO UMBERTO LUCHESI

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0092 AG-SP 299644 2007.03.00.044656-0(200561050051671)

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : SYSCAMP INFORMATICA E COM/ LTDA

ADV : JOSE ROBERTO SILVEIRA BATISTA

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0093 AG-SP 295194 2007.03.00.025162-1(200561090031397)

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : COSAN S/A IND/ E COM/

ADV : MARCO ANTONIO TOBAJA

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE PIRACICABA SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0094 AG-SP 295159 2007.03.00.021979-8(9715130860)

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : VITORIO AGUERA PENHAVEL

ADV : MILENA PEREIRA PENHAVEL

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

PARTE R : PROMONT PROJETOS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S B DO CAMPO SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0095 AG-SP 298501 2007.03.00.036675-8(0700000006)

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL IND/ E COM/ LTDA

ADV : SILVIO LUIZ DE TOLEDO CESAR

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE SUMARE SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0096 AG-SP 299091 2007.03.00.040558-2(200461820402522)

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : RIETER SOUTH AMERICA COM/ IMP/ EXP/ E REPRESENTACOES LTDA

ADV : GUSTAVO STUSSI NEVES

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0097 AG-SP 304895 2007.03.00.074133-8(0600012383)

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : JOSE MARIA MARCHESIN

ADV : ADRIANA BORGES PLÁCIDO

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE AMERICANA SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0098 AG-SP 301339 2007.03.00.052601-4(200661020070394)

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : EMPLAC IND/ E COM/ DE PLASTICOS LTDA

ADV : GUSTAVO SAMPAIO VILHENA

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0099 AG-SP 299709 2007.03.00.044830-1(200561260032176)

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : ELIDA ELIANA MABELINE

ADV : OSMAR SPINUSSI JUNIOR

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

PARTE R : FRIGOSUL E A JATO ALIMENTOS LTDA e outros

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SSJ>SP

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

0100 AG-SP 311246 2007.03.00.088902-0(200561070125726)

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : NILSON BERENCHTEIN JUNIOR

ADV : IVO GOMES DE OLIVEIRA

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE ARACATUBA SecJud SP

A Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0101 AG-SP 302267 2007.03.00.056907-4(200661820570324)

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : GRAMPOFIX IND/ E COM/ LTDA

ADV : JOSE ROBERTO MARCONDES

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0102 AG-SP 303718 2007.03.00.064722-0(200561820257630)

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : SANTO AMARO RENT A CAR LTDA

ADV : HUMBERTO ANTONIO LODOVICO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0103 AG-SP 224748 2004.03.00.071708-6(200461050064065)

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
AGRTE : PRO FAST COM/ DE ALIMENTOS LTDA
ADV : ANDREA DE TOLEDO PIERRI
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

0104 AG-SP 302626 2007.03.00.061332-4(200461820211182)

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
AGRTE : EDUARDO ESTEVES SANT ANNA
ADV : EDGARD DE ASSUMPCAO FILHO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
PARTE R : CIA BRASILEIRA DE PUBLICIDADE e outro
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0105 AG-SP 304238 2007.03.00.069308-3(0600000033)

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : ALCOMIRA S/A

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIRANDOPOLIS SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0106 AG-SP 320079 2007.03.00.101570-2(0600035949)

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : JAIR GONCALO e outros

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GUARARAPES SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0107 AG-SP 320925 2007.03.00.102648-7(9605209896)

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : SERGIO ROBERTO UGOLINI

ADV : RENATA QUINTELA TAVARES RISSATO

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

PARTE R : KONDUZ COMPONENTES S/A

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0108 AG-SP 307896 2007.03.00.084316-0(199961820095822)

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : MARIO JORGE TAMBORINO

ADV : ELIEL PEREIRA

AGRDO : CALGIMED EQUIPAMENTOS PARA ELETROMEDICINA E ENGENHARIA LTDA e outros

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0109 AG-SP 308721 2007.03.00.085394-3(0200001402)

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : SHIH CHIH HSUN

ADV : SERGIO MASSARU TAKOI

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

PARTE R : MUSSA IND/ E COM/ LTDA e outros

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE ITAPECERICA DA SERRA SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0110 AG-SP 295754 2007.03.00.029054-7(0300004577)

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : INDUMAD IND/ DE MOVEIS LTDA -ME e outro

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE CATANDUVA SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0111 AG-SP 299920 2007.03.00.047185-2(200261820147331)

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : ESQUADRIALL INSTALACOES E SERVICOS S/C LTDA e outro

ADV : ALEXANDRE NOVELLI BRONZATTO

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0112 AG-SP 310024 2007.03.00.087085-0(0300007782)

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : PROMAC CORRENTES E EQUIPAMENTOS LTDA

ADV : MARIANA PEREIRA FERNANDES

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE SUMARE SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0113 AG-SP 311163 2007.03.00.088804-0(0700000008)

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PRESIDENTE VENCESLAU SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0114 AG-SP 302669 2007.03.00.061376-2(200761000051910)

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : SATTIN S/A ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES

ADV : MARCIO PESTANA

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

0115 AG-SP 323868 2008.03.00.001721-5(0700000156)

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : HOSPITAL SIRIO LIBANES DE ITATIBA S/C LTDA

ADV : MARCELO SIQUEIRA NOGUEIRA

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ITATIBA SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0116 AG-SP 309457 2007.03.00.086336-5(200461820476554)

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : DISTRIBUIDORA CUMMINS SAO PAULO LTDA

ADV : MARCELO ALVARES VICENTE

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0117 AG-SP 311613 2007.03.00.089447-7(200661020118457)

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : INACIO DELLA MOTTA

ADV : ROSEANE RODRIGUES SCALIANTE

AGRDO : Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Sao Paulo - CRC/SP

ADV : FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0118 AG-SP 307915 2007.03.00.084335-4(200661820292300)

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : TOSEGURO CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA

ADV : HAMILTON GONCALVES

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0119 AG-SP 313715 2007.03.00.092547-4(200661820093303)

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : FABRICA DE VASSOURAS E ESPANADORES PENEARTE LTDA

ADV : PAULO ROGERIO MARCONDES DE ANDRADE

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0120 AG-SP 307633 2007.03.00.083971-5(200761100064767)

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
AGRTE : CELSO CRUZ WULHYNEK
ADV : CLAUDIO AMAURI BARRIOS
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SOROCABA Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0121 AG-SP 320368 2007.03.00.102013-8(200761260027785)

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
AGRTE : EDISON BRUMATTI e outro
ADV : VANESSA APARECIDA AGUILAR
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SSJ>SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0122 AG-SP 319268 2007.03.00.100583-6(9200075410)

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : PORTILAR COML/ DE ESQUADRIAS E FERRAGENS LTDA
ADV : ROMUALDO GALVAO DIAS

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0123 AG-SP 317245 2007.03.00.097679-2(9106544444)

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : ARNO EDMUNDO REICHERT e outros

ADV : JOSE CARLOS BERTAO RAMOS

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0124 AG-SP 302880 2007.03.00.061664-7(200661000057918)

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : Uniao Federal

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

AGRDO : ARMAND LANDAU e outros

ADV : ROBERTO GOMES CALDAS NETO

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0125 AG-SP 317366 2007.03.00.097857-0(200761000073473)

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO

AGRDO : JOAO BASSANELLI

ADV : MARCELO GERENT

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0126 AC-SP 1266653 2006.61.00.026154-6

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

APTE : FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA (= ou > de 60 anos)

ADV : PAULO EDUARDO ALMEIDA DE FRANÇA

APDO : Uniao Federal

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

APDO : Estado de Sao Paulo

Adiado o julgamento pela ausência justificada do(a) Relator(a).

0127 AG-SP 306874 2007.03.00.082944-8(200761090049167)

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : FERNANDA MARIA BONI PILOTO

AGRDO : MATILDE CORREA LEITE CORRENTE e outro

ADV : MARCELO ALGEO MOLINA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PIRACICABA SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do(a) Relator(a).

0128 AG-SP 307575 2007.03.00.083905-3(200461120041589)

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : COPAUTO CAMINHOES LTDA e outro
ADV : CRISTINA LUCIA PALUDETO PARIZZI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE PRES. PRUDENTE SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do(a) Relator(a).

0129 AG-SP 298738 2007.03.00.036879-2(0300003881)

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : ANTONIO MICHELETTO ROSSI
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE CARAGUATATUBA SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do(a) Relator(a).

0130 AG-SP 275807 2006.03.00.080370-4(200061820394910)

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
AGRTE : HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A
ADV : JOSE EDSON CARREIRO
AGRDO : Comissao de Valores Mobiliarios CVM
ADV : RENATO PAULINO DE CARVALHO FILHO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do(a) Relator(a).

0131 AG-SP 325244 2008.03.00.003694-5(200661820122893)

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
AGRTE : ALSTOM BRASIL LTDA
ADV : MARCELO MAZON MALAQUIAS

AGRDO : Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educacao - FNDE e outro
ADV : LARA AUED
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LARA AUED
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do(a) Relator(a).

0132 AG-SP 320404 2007.03.00.101969-0(200761090051289)

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARISA SACILOTTO NERY
AGRDO : HILDA CONCEICAO BILATTO
ADV : ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PIRACICABA SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do(a) Relator(a).

0133 AG-SP 320408 2007.03.00.101973-2(200761090062860)

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARISA SACILOTTO NERY
AGRDO : ROSA PEDROLI MACEDO e outro
ADV : CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PIRACICABA SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do(a) Relator(a).

0134 AG-SP 318388 2007.03.00.099137-9(200761090052804)

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARCELO FERREIRA ABDALLA
AGRDO : MARIA CRISTINA BANDEIRA OSWALDO
ADV : ELAINE MEDEIROS
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PIRACICABA SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do(a) Relator(a).

0135 AG-SP 321131 2007.03.00.102888-5(200761090045290)

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARISA SACILOTTO NERY
AGRDO : LUCRECIA RICOY ROPERO
ADV : SANDRA REGINA MARQUES
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PIRACICABA SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do(a) Relator(a).

0136 AG-SP 320424 2007.03.00.101949-5(200761090051563)

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARCELO FERREIRA ABDALLA
AGRDO : RUBENS CORTEZZI
ADV : LUIS ANTONIO CLARET OLIVIERI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PIRACICABA SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do(a) Relator(a).

0137 AG-SP 320910 2007.03.00.102620-7(200761000164971)

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

AGRTE : MARIO IENAGA e outros

ADV : MARCO ANTONIO BARBOSA CALDAS

AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : JAMIL NAKAD JUNIOR

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 19 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do(a) Relator(a).

0138 AG-SP 327314 2008.03.00.006614-7(200761000166530)

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

AGRTE : PEDRO FERREIRA ARAGAO (= ou > de 60 anos)

ADV : ADJAR ALAN SINOTTI

AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : SILVIO TRAVAGLI

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do(a) Relator(a).

0139 AG-SP 327474 2008.03.00.006768-1(200761040057181)

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

AGRTE : DANIELLE RODRIGUES SILVA EVANGELISTA DE JESUS

ADV : VICTOR AUGUSTO LOVECCHIO

AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : SILVIO TRAVAGLI

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTOS Sec Jud SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do(a) Relator(a).

0140 AG-SP 307134 2007.03.00.083347-6(200761140038410)

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

AGRTE : MARIA LOURENCO DE JESUS

ADV : RUSLAN STUCHI

AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : SILVIO TRAVAGLI

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S B DO CAMPO SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do(a) Relator(a).

0141 AG-SP 316566 2007.03.00.096568-0(200761000159227)

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

AGRTE : JOSE MIRANDA JUNIOR

ADV : DANILO CALHADO RODRIGUES

AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : JAMIL NAKAD JUNIOR

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do(a) Relator(a).

0142 AG-SP 307211 2007.03.00.083407-9(200761120059169)

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : FERNANDA ONGARATTO

AGRDO : AMIGDIO POSSA MILANI e outro

ADV : FABIO ADRIAN NOTI VALERIO

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PRES. PRUDENTE SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do(a) Relator(a).

0143 AG-SP 320392 2007.03.00.101932-0(200761120080640)

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : JOAO HENRIQUE GUEDES SARDINHA

AGRDO : ZILDA FELIPPE BUENO

ADV : NATALIA PALUDETTO GESTEIRO

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PRES. PRUDENTE SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do(a) Relator(a).

0144 AG-SP 318193 2007.03.00.098930-0(200761120067725)

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : FERNANDA ONGARATTO

AGRDO : CHAFIK BARBARA espolio

REPTE : FUAD BARBARA e outros

ADV : KATIA REGINA GUEDES AGUIAR

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PRES. PRUDENTE SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do(a) Relator(a).

0145 AMS-SP 140770 93.03.110784-5 (8900385267)

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : LUCAS CONCENTRIC LTDA

ADV : CELSO BOTELHO DE MORAES e outros
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do(a) Relator(a).

0146 AC-SP 1095964 2002.61.19.004811-4

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
APTE : SAO MIGUEL IND/ E COM/ LTDA
ADV : FLAVIA MARIA DE MORAIS GERAIGIRE CLAPIS
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE GUARULHOS Sec Jud SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do(a) Relator(a).

0147 AMS-SP 293739 2002.61.00.001773-3

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : ALFREDO FANTINI IND/ E COM/ LTDA
ADV : NIEDSON MANOEL DE MELO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do(a) Relator(a).

0148 REOMS-SP 223201 2001.61.00.003159-2

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
PARTE A : ANDREA SHIRAISHI

ADV : FABIOLA RASCOV
PARTE R : Ministerio Publico Federal
PROC : JANICE AGOSTINHO BARRETO ASCARI
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do(a) Relator(a).

0149 REOMS-SP 278789 2003.61.05.002780-5

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
PARTE A : ELETRO MAQUINAS COM/ E REPRESENTACOES LTDA
ADV : LUDIMILA MAGALHÃES DIAS DE OLIVEIRA
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DE CAMPINAS - 5ª SSJ - SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do(a) Relator(a).

0150 AMS-SP 295551 2005.61.21.003395-1

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
APTE : SAUDE OCUPACIONAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
ADV : RODRIGO DO AMARAL FONSECA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE TAUBATE - 21ª SSJ - SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do(a) Relator(a).

0151 AC-SP 1278105 2008.03.99.006556-7(9600406782)

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

APTE : SINASA S/A ADMINISTRACAO PARTICIPACAO E COM/
ADV : EDISON AURELIO CORAZZA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

Adiado o julgamento pela ausência justificada do(a) Relator(a).

0152 AC-SP 1275324 2008.03.99.002512-0(9200341934)

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
APTE : Prefeitura Municipal de Sao Bernardo do Campo SP
ADV : GIOVANA APARECIDA SCARANI
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do(a) Relator(a).

0153 AC-SP 1275876 2000.61.08.010757-7

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
APTE : LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA DIRCEU DALPINO S/C LTDA
ADV : ADIRSON DE OLIVEIRA JUNIOR
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : Servico Social do Comercio SESC
ADV : TITO DE OLIVEIRA HESKETH
APDO : Servico Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC
ADV : ROBERTO MOREIRA DA SILVA LIMA

Adiado o julgamento pela ausência justificada do(a) Relator(a).

0154 AC-SP 988142 2003.61.00.015852-7

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

APTE : CARMELINO PIRES DE OLIVEIRA JUNIOR

ADV : EDUARDO MARCIAL FERREIRA JARDIM

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : OS MESMOS

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 25 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do(a) Relator(a).

0155 AC-SP 1274562 2008.03.99.004820-0(9800271961)

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

APTE : BANCO SANTANDER BANESPA S/A

ADV : VALERIA ZOTELLI

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educacao - FNDE

ADV : EVANDERSON DE JESUS GUTIERRES

Adiado o julgamento pela ausência justificada do(a) Relator(a).

0156 AC-SP 911278 2000.61.00.033599-0

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

APTE : Uniao Federal

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

APDO : LUCIANO GRISOTTO e outros

ADV : CELSO HERLING DE TOLEDO

APDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : ORLANDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR

Adiado o julgamento pela ausência justificada do(a) Relator(a).

0157 AC-SP 1256667 2004.61.00.027889-6

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

APTE : ANA LUCIA GUERREIRO LOPES e outros

ADV : ELIANA LUCIA FERREIRA

APDO : Uniao Federal

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

Adiado o julgamento pela ausência justificada do(a) Relator(a).

0158 AC-SP 1165039 2005.61.14.004187-3

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

APTE : JOAO RIBEIRO DA SILVA

ADV : PAULO AFONSO NOGUEIRA RAMALHO

APDO : Uniao Federal

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

APDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : SILVIO TRAVAGLI

Adiado o julgamento pela ausência justificada do(a) Relator(a).

0159 AC-SP 1258798 2004.61.04.010724-9

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

APTE : CIRINO AMBIRES

ADV : MARIO ANTONIO DE SOUZA

APDO : Uniao Federal

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

Adiado o julgamento pela ausência justificada do(a) Relator(a).

0160 AC-SP 1262504 2007.61.16.000309-6

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

APTE : IVONE OLIVO FRIZO

ADV : MAURICIO DORACIO MENDES

APDO : Uniao Federal

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

Adiado o julgamento pela ausência justificada do(a) Relator(a).

0161 AC-SP 1262519 2006.61.14.005649-2

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

APTE : SEBASTIAO TOMAZ DE SOUZA

ADV : PAULO AFONSO NOGUEIRA RAMALHO

APDO : Uniao Federal

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

Adiado o julgamento pela ausência justificada do(a) Relator(a).

0162 AC-SP 1262852 2006.61.14.005862-2

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

APTE : MAURO ANTONIO NUCCI

ADV : PAULO AFONSO NOGUEIRA RAMALHO

APDO : Uniao Federal

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

Adiado o julgamento pela ausência justificada do(a) Relator(a).

0163 AC-SP 1270645 2007.61.00.017179-3

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
APTE : RENATO LOPES ROMAO (= ou > de 60 anos)
ADV : RUY CARDOSO DE MELLO TUCUNDUVA
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI

Adiado o julgamento pela ausência justificada do(a) Relator(a).

0164 AC-SP 1248927 2007.61.00.017170-7

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
APTE : ANTONIO FALCOMER
ADV : RUY CARDOSO DE MELLO TUCUNDUVA
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI

Adiado o julgamento pela ausência justificada do(a) Relator(a).

0165 AC-SP 1251776 2007.61.00.017352-2

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
APTE : ADHERBAL MOURA CAVALCANTI
ADV : PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI

Adiado o julgamento pela ausência justificada do(a) Relator(a).

0166 AC-SP 1271398 2007.61.00.017056-9

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

APTE : HISASHI TOYAMA

ADV : RUY CARDOSO DE MELLO TUCUNDUVA

APDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : SILVIO TRAVAGLI

Adiado o julgamento pela ausência justificada do(a) Relator(a).

0167 AC-SP 1251657 2007.61.04.005562-7

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

APTE : MARGARIDA CATALANI

ADV : LEONARDO RAMOS COSTA

APDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : SILVIO TRAVAGLI

Adiado o julgamento pela ausência justificada do(a) Relator(a).

0168 AC-SP 1271389 2007.61.00.015518-0

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

APTE : ROSALINA VIEIRA CORREA

ADV : MARCOS TAVARES DE ALMEIDA

APDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : SILVIO TRAVAGLI

Adiado o julgamento pela ausência justificada do(a) Relator(a).

0169 AC-SP 1241913 2006.61.08.005375-3

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ELIANDER GARCIA MENDES DA CUNHA
APTE : HERMELINDA POMPICIO GRANA
ADV : ANDREA MARIA THOMAZ SOLIS
APDO : OS MESMOS

Adiado o julgamento pela ausência justificada do(a) Relator(a).

0170 AC-SP 1235734 2005.61.08.007667-0

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
APTE : CELIA MARIA CHIGNALIA
ADV : ANDREA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ELIANDER GARCIA MENDES DA CUNHA
APDO : OS MESMOS

Adiado o julgamento pela ausência justificada do(a) Relator(a).

0171 AC-SP 1232272 2006.61.08.004196-9

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : DENISE DE OLIVEIRA
APTE : LURIS ALICE NEME JOSE
ADV : ANDREA MARIA THOMAZ SOLIS
APDO : OS MESMOS

Adiado o julgamento pela ausência justificada do(a) Relator(a).

0172 AC-SP 1239417 2005.61.08.010353-3

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
APTE : VERONICA APARECIDA SANTIAGO
ADV : ANDREA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : DENISE DE OLIVEIRA
APDO : OS MESMOS

Adiado o julgamento pela ausência justificada do(a) Relator(a).

0173 AC-SP 1235617 2006.61.08.000314-2

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
APTE : PEDRO RAFAEL DE CARVALHO
ADV : ANDREA MARIA THOMAZ SOLIS
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : DENISE DE OLIVEIRA
APDO : OS MESMOS

Adiado o julgamento pela ausência justificada do(a) Relator(a).

0174 AC-SP 1267790 2005.61.04.009522-7

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
APTE : NORMA THEREZINHA DE CASTRO MELO
ADV : LEO ROBERT PADILHA
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARCIO RODRIGUES VASQUES

Adiado o julgamento pela ausência justificada do(a) Relator(a).

0175 AC-SP 1218878 2004.61.00.011650-1

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
APTE : PEDRO FRANCO e outros
ADV : FERNANDO PAGANINI PEREIRA
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : VICTOR JEN OU
APDO : OS MESMOS

Adiado o julgamento pela ausência justificada do(a) Relator(a).

0176 AC-SP 1215546 2004.61.27.002897-9

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : RICARDO VALENTIM NASSA
APDO : LUIZINHA LAURETTI (= ou > de 65 anos)
ADV : DANIELA REIS MOUTINHO PERES

Adiado o julgamento pela ausência justificada do(a) Relator(a).

0177 AC-SP 1229802 2004.61.09.005777-1

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
APDO : EMIGDYO LEME (= ou > de 60 anos) e outro
ADV : ANDRE RENATO JERONIMO
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOSE CARLOS DE CASTRO

Adiado o julgamento pela ausência justificada do(a) Relator(a).

0178 AC-SP 1217542 2003.61.21.004019-3

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

APTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : RICARDO VALENTIM NASSA

APDO : LUIZ MARCONDES DE SA e outros

ADV : ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO

Adiado o julgamento pela ausência justificada do(a) Relator(a).

0179 AC-SP 1239428 2005.61.16.001219-2

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

APTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : PAULO PEREIRA RODRIGUES

APDO : JENARA BRANCO DE LIMA (= ou > de 60 anos) e outro

ADV : LEOCASSIA MEDEIROS DE SOUTO

Adiado o julgamento pela ausência justificada do(a) Relator(a).

0180 AC-SP 1174535 2005.61.06.000637-6

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

APTE : OLESIA MAGDALENA MENINO

ADV : CRISTIANE NAVARRO HERNANDES SOUZA

APDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : ITAMIR CARLOS BARCELLOS

Adiado o julgamento pela ausência justificada do(a) Relator(a).

0181 AC-SP 1241885 2006.61.08.006182-8

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

APTE : ENEAS DINIZ LEME

ADV : ANDREA MARIA THOMAZ SOLIS
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ELIANDER GARCIA MENDES DA CUNHA

Adiado o julgamento pela ausência justificada do(a) Relator(a).

0182 AC-SP 1262353 2005.61.08.010352-1

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
APTE : MASUCO NAGANUMA
ADV : ANDREA MARIA THOMAZ SOLIS
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ELIANDER GARCIA MENDES DA CUNHA

Adiado o julgamento pela ausência justificada do(a) Relator(a).

0183 AC-SP 1241922 2005.61.08.011199-2

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
APTE : HAROLDO CESAR VOLPE GUEDES
ADV : ANDREA MARIA THOMAZ SOLIS
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ELIANDER GARCIA MENDES DA CUNHA

Adiado o julgamento pela ausência justificada do(a) Relator(a).

0184 AC-SP 1218894 2005.61.08.008798-9

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
APTE : DOMINGOS FOLONI
ADV : ANDREA MARIA THOMAZ SOLIS
APDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : ELIANDER GARCIA MENDES DA CUNHA

Adiado o julgamento pela ausência justificada do(a) Relator(a).

0185 AC-SP 1218880 2005.61.08.007661-0

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

APTE : NOBUKO YONEDA

ADV : ANDREA MARIA THOMAZ SOLIS

APDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : DENISE DE OLIVEIRA

Adiado o julgamento pela ausência justificada do(a) Relator(a).

0186 AC-SP 1236222 2004.61.09.006059-9

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

APTE : DORIVAL BILLATO e outros

ADV : ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO

APDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : JOSE CARLOS DE CASTRO

Adiado o julgamento pela ausência justificada do(a) Relator(a).

0187 AC-SP 1229801 2004.61.00.011417-6

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

APDO : OSWALDO MENDES DE GODOI FILHO

ADV : DALMIRO FRANCISCO

APTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : VICTOR JEN OU

Adiado o julgamento pela ausência justificada do(a) Relator(a).

0188 AC-SP 1218862 2004.61.09.006873-2

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

APTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : GERALDO GALLI

APDO : CARLOS FACCIOLLI espolio

REPTE : JOAO CHERBO

ADVG : RODRIGO CRISTIANO BIANCO

Adiado o julgamento pela ausência justificada do(a) Relator(a).

0189 AC-SP 1247946 2006.61.08.006953-0

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

APTE : APARECIDA DE LIMA BARRETO

ADV : ANDREA MARIA THOMAZ SOLIS

APDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : ELIANDER GARCIA MENDES DA CUNHA

Adiado o julgamento pela ausência justificada do(a) Relator(a).

0190 AC-SP 1243005 2005.61.08.007652-9

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

APTE : NOBUKO YONEDA

ADV : ANDREA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA

APDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : DANIEL CORREA

Adiado o julgamento pela ausência justificada do(a) Relator(a).

0191 AC-SP 1242997 2005.61.08.007629-3

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

APTE : NELY ROSSETTO BAMBINI

ADV : ANDREA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA

APDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : DANIEL CORREA

Adiado o julgamento pela ausência justificada do(a) Relator(a).

0192 AC-SP 1257677 2005.61.08.010344-2

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

APTE : PAULO ROBERTO CARVALHO

ADV : ANDREA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA

APDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : DANIEL CORREA

Adiado o julgamento pela ausência justificada do(a) Relator(a).

0193 AC-SP 1032352 2005.03.99.023857-6(0200000923)

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : IND/ MECANICA ROLUBER LTDA massa falida

SINDCO : ROLFF MILANI DE CARVALHO

ADVG : RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA MILANI

Adiado o julgamento pela ausência justificada do(a) Relator(a).

0194 AC-SP 1268829 2008.03.99.000418-9(9900000753)

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : SILVIO SERGIO TADEU DE CARVALHO
ADV : JOELMA DE MELO ALVES
INTERES : TERPASA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

Adiado o julgamento pela ausência justificada do(a) Relator(a).

AMS-SP 293563 2006.61.14.000804-7

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : GRAND PARK EMBALAGENS LTDA
ADV : JORGE GUALDINO IMLAU RODRIGUES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE S B DO CAMPO SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento à remessa oficial e à apelação, nos termos do voto da Relatora. A Desembargadora Federal Consuelo Yoshida acompanhou pela conclusão e o Desembargador Federal Lazarano Neto, entendendo que é possível, nos tributos sujeitos a lançamento por homologação, a ocorrência da denúncia espontânea nos casos em que o pagamento integral acompanha a apresentação da DCTF, desde que não haja qualquer início de procedimento administrativo ou medida de fiscalização relacionados com a infração, o que não ocorre no presente caso, vez que não houve recolhimento dos juros moratórios e correção monetária, também acompanhou a Relatora pela conclusão.

EM MESA AC-MS 40767 90.03.044682-2 (8800000861) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : FRANCISCO FERNANDES DE CARVALHO
ADV : AIRES GONCALVES

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE CAMPO GRANDE Sec Jud MS

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 979884 2002.61.02.001351-4 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : CONVIVIO CENTRO DE CONVIVENCIA INFANTIL LTDA

ADV : MARIA MARTA LUZIA SOARES ARANHA

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1163772 1999.61.02.003131-0 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : AIRTON APARECIDO FERRAZ E CIA LTDA -ME

ADV : JOSE LUIZ MATTHES

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 793416 1999.61.07.001463-0 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : SOUZA PNEUS CENTRO DE SERVICOS LTDA

ADV : JOSE ROMUALDO DE CARVALHO

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE ARACATUBA SecJud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1186678 2004.61.02.010787-6 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : Prefeitura Municipal de Ribeirao Preto SP
ADV : RENATO MANAIA MOREIRA
APTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APTE : Fazenda do Estado de Sao Paulo
ADV : ROSANA MARTINS KIRSCHKE (Int.Pessoal)
APDO : PLAUTO CESAR SILVA
ADV : CLAUDIA REGINA HURTADO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1113662 2002.61.05.006322-2 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : MELBI BRILHANTE e outros
ADV : IARA CRISTINA D ANDREA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DE CAMPINAS - 5ª SSJ - SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1217499 2005.61.04.006744-0 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : ORLANDO ANTUNES LOPES
ADV : MARIA JOSE NARCIZO PEREIRA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE SANTOS Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1028969 2003.61.14.000268-8 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : LAERTE ANTONIO DA SILVA e outro
ADV : NELSON ESMERIO RAMOS
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AMS-MS 201898 1999.60.02.000701-8 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : BANCO SANTANDER BANESPA S/A
ADV : MARIA RITA FERRAGUT
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
INTERES : JOSE MAURO SOUZA e outro

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AMS-SP 278553 2006.03.99.018020-7(9800123520) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : BANCO SANTANDER BANESPA S/A

ADV : LIVIA BALBINO FONSECA SILVA

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AG-SP 306120 2007.03.00.081948-0(200461100082732) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO

AGRTE : ALVES FOGACA E CIA LTDA

ADV : FABRICIO HENRIQUE DE SOUZA

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SOROCABA Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AG-SP 303093 2007.03.00.061912-0(200761090004780) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO

AGRTE : CINTIA BOLDRINI e outro

ADV : ANNA LUCIA DA MOTTA PACHECO CARDOSO DE MELLO

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PIRACICABA SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AG-SP 310247 2007.03.00.087428-4(200761090047262) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO

AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : RENATO VIDAL DE LIMA

AGRDO : MARIA LUCIA REAL REISCHZ

ADV : FERNANDO VALDRIGHI

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE PIRACICABA SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AG-SP 309254 2007.03.00.086103-4(200761090050546) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO

AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : IVO ROBERTO COSTA DA SILVA

AGRDO : CARLOS ROBERTO CERRI

ADV : NILCEIA CRISTINA MARTONI SCABORA

PARTE A : FRANCISCO ANTONIO COLITE e outro

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PIRACICABA SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AG-SP 164453 2002.03.00.041487-1(9107345631) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO

AGRTE : Centrais Eletricas Brasileiras S/A - ELETROBRAS

ADV : SILVIA FEOLA LENCIONI

AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : EDUARDO RODRIGUES DA COSTA

PARTE R : BELOIT RAUMA INDL/ LTDA

ADV : JOSE CARLOS ANTONIO

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AG-SP 91214 1999.03.00.042690-2(9003105197) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO

AGRTE : Centrais Eletricas Brasileiras S/A - ELETROBRAS

ADV : RODRIGO GONZALEZ

AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : MAURO ALEXANDRE PINTO

PARTE R : ACUCAR E ALCOOL OSWALDO RIBEIRO DE MENDONCA LTDA

ADV : JOSE ROBERTO PISANI

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AG-SP 297994 2007.03.00.035961-4(200361820581667) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : SAUDE SAO PAULO S/C LTDA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AMS-SP 297509 2006.61.00.009959-7 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : FRANCISCO NATALE JUNIOR
ADV : THIAGO FERRAZ DE ARRUDA
APDO : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP
ADV : SIMONE APARECIDA DELATORRE

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, e com fundamento no art. 538, parágrafo único, primeira parte, do CPC, condenou a embargante a pagar multa de 1% sobre o valor atribuído à causa, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AMS-SP 291233 2002.61.03.003232-3 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP
ADV : SIMONE APARECIDA DELATORRE
APDO : CLINICA SAO JOSE S/C LTDA
ADV : GUILHERME DE SOUZA LUCA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 25 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, e com fundamento no art. 538, parágrafo único, primeira parte, do CPC, condenou a embargante a pagar multa de 1% sobre o valor atribuído à causa, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AG-SP 302177 2007.03.00.056783-1(0500000039) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
AGRTE : TRIANGULO ALIMENTOS LTDA
ADV : BRUNO MARTELLI MAZZO
AGRDO : Instituto Nacional de Metrologia Normalizacao e Qualidade Industrial INMETRO
ADV : MARCOS JOAO SCHMIDT
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITAPOLIS SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, e com fundamento no art. 538, parágrafo único, primeira parte, do CPC, condenou a embargante a pagar multa de 1% sobre o valor atribuído à causa, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1204800 2003.61.00.032958-9 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : LUIZ ANTONIO FELICIO

ADV : MAURICIO SANTOS DA SILVA

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, e com fundamento no art. 538, parágrafo único, primeira parte, do CPC, condenou a embargante a pagar multa de 1% sobre o valor atribuído à causa, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 383365 97.03.049763-2 (9602057483) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : TOMAS FRANCISCO DE MADUREIRA PARA NETO

APDO : PAULO DE LUCCA

ADV : GILBERTO DOS SANTOS

A Turma, por unanimidade, acolheu os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 509627 1999.03.99.065844-7(9600375224) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : CARLOS EDUARDO MANCINI e outros

ADV : DULCE SOARES PONTES LIMA

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A Turma, por unanimidade, não conheceu dos embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 388173 97.03.059148-5 (9500070367) INCID. :8 - QUESTÃO DE ORDEM

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : ROBLES NUNIS PUCCI e outro

ADV : JULIO CESAR FERRAZ CASTELLUCCI e outros

APDO : Banco Central do Brasil

ADV : JOSE OSORIO LOURENCAO

PARTE R : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A

ADV : AMAURY PAULINO DA COSTA

A Turma, por unanimidade, acolheu os embargos de declaração como questão de ordem, para anular o julgamento outrora prolatado por esta C. Sexta Turma, no sentido de "não conhecer do recurso", para que outro venha a ser oportunamente proferido, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 685393 2001.03.99.017876-8(9800460993) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APTE : WORNEI LAZZARINE e outros

ADV : WALDEMAR THOMAZINE

APDO : OS MESMOS

A Turma, por unanimidade, não conheceu dos embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AG-SP 312957 2007.03.00.091592-4(200761180009092) INCID. :9 - AGRAVO REGIMENTAL

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
AGRTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
AGRDO : FABIANA MACHADO DOS SANTOS
ADV : MARIA DALVA ZANGRANDI COPPOLA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE GUARATINGUETA Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AG-SP 318993 2007.03.00.100080-2(200761000290629) INCID. :9 - AGRAVO REGIMENTAL

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
AGRTE : Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria ANVISA
ADVG : ALEXANDRE ACERBI
AGRDO : ABRAFARMA ASSOCIACAO BRASILEIRA DE REDES DE FARMACIAS E DROGARIAS
ADV : CARLOS VICENTE DA SILVA NOGUEIRA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 26 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AG-SP 317800 2007.03.00.098271-8(200761000273218) INCID. :9 - AGRAVO REGIMENTAL

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : SINDICATO NACIONAL DAS ASSOCIACOES DE FUTEBOL PROFISSIONAL E SUAS ENTIDADES ESTADUAIS DE ADMINISTRACAO E LIGAS
ADV : PEDRO JORGE RENZO DE CARVALHO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do(a) Relator(a). AMS-SP 197254 1999.03.99.117346-0(9700621448) INCID. :9 - AGRAVO REGIMENTAL

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : ASSOCIACAO TORRE DE VIGIA DE BIBLIAS E TRATADOS
ADV : JOSE ANTONIO COZZI
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 20 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, determinando o prosseguimento do feito, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 860823 2003.03.99.007056-5(9500419700) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
APTE : Conselho Regional de Quimica - CRQ
ADV : CATIA STELLIO SASHIDA
APDO : ROSA S/A IND/ E COM/ DE PRODUTOS AGRICOLAS
ADV : GLEZIO ANTONIO ROCHA

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AMS-SP 284757 2004.61.00.006396-0 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
APTE : AIRTON GIBERTI
ADV : CARLOS LENCIONI
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AMS-SP 185436 98.03.062080-0 (9603076589) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : ASSOCIACAO COML/ E INDL/ DE ARARAQUARA

ADV : OSVALDO ROMIO ZANIOLO

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1034419 2002.61.00.000811-2 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : GOL TRANSPORTES AEREOS LTDA

ADV : ANDRE ALICKE DE VIVO

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 20 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1251909 2004.61.05.013025-6 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : CHAPEUS CURY LTDA

ADV : SEBASTIAO DIAS DE SOUZA

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA DE CAMPINAS - 5ª SSJ - SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1231239 2004.61.04.001785-6 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : JOSE MAURICIO LA FUENTE

ADV : BRUNO LIMAVERDE FABIANO

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AMS-SP 297878 2006.61.05.009516-2 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : IORC INSTITUTO DE ORTODONTIA DE CAMPINAS S/S LTDA

ADV : JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AMS-SP 300092 2007.61.00.007781-8 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : MSI FORKS GARFOS INDUSTRIAIS LTDA

ADV : ENRICO FRANCAVILLA

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : ADVOCACIA O C ARRUDA SAMPAIO

ADV : ENRICO FRANCAVILLA

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 469554 1999.03.99.021373-5(9705439478) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : Conselho Regional de Farmacia - CRF

ADV : ANNA PAOLA NOVAES STINCHI

APDO : DROGARIA REIMBERG LTDA -ME

ADV : OLAVO JOSE VANZELLI

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AMS-SP 277532

2005.61.02.003344-7 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : PERFUMARIA CIBELE DE PEDRO OMAR LTDA

ADV : ADIRSON DE OLIVEIRA JUNIOR

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APTE : Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria - INCRA

ADVG : MARCIA MARIA FREITAS TRINDADE

ADV : PAULO SÉRGIO MIGUEZ URBANO

APDO : OS MESMOS

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AG-SP 182093 2003.03.00.037296-0(200261820055217) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

AGRTE : CONSULTA COM/ E SERVICOS LTDA

ADV : GIULIANA CRISCUOLO CAFARO

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AG-SP 211171 2004.03.00.036658-7(9605338734) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

AGRTE : PAULO FRANCINI

ADV : ALINE ZUCCHETTO

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

PARTE R : COLDEX FRIGOR S/A

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AG-SP 225706 2004.03.00.073860-0(200461000271555) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO FUNDACENTRO

ADV : RODRIGO PEREIRA CHECA

AGRDO : Instituto Nacional de Saúde no Trabalho INST

ADV : FRANCISCO JOSÉ C RIBEIRO FERREIRA

ORIGEM : JUÍZO FEDERAL DA 16 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AG-SP 240841 2005.03.00.059782-6(200361820055684) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : MAKRO ATACADISTA S/A

ADV : SÉRGIO FARINA FILHO

AGRDO : União Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ORIGEM : JUÍZO FEDERAL DA 8 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AG-SP 263865 2006.03.00.022277-0(200663020030728) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : União Federal

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

AGRDO : AMARILDO DELFINO DOS SANTOS incapaz

REPTE : SEBASTIANA APARECIDA DELFINO DOS SANTOS

PARTE R : Estado de São Paulo

ORIGEM : JUÍZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE RIBEIRÃO PRETO>2ª SSJ>SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AG-SP 265506 2006.03.00.029008-7(200261820088065) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : RAVER SERVICOS COMERCIAIS S/C LTDA

ADV : MARIA TEREZA BAUMAN

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

PARTE R : SILVIO MESSIAS DANIEL DIAS

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AG-SP 270075 2006.03.00.052078-0(0000001198) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : ATB S/A ARTEFATOS TECNICOS DE BORRACHA

ADV : EDISON FREITAS DE SIQUEIRA

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CAMPO LIMPO PAULISTA SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AG-SP 281900 2006.03.00.099724-9(200661000176350) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : Uniao Federal

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

AGRDO : MARCOS ANTONIO FIGUEIREDO

ADV : SIMONE DE OLIVEIRA

PARTE R : Estado de Sao Paulo

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 23 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AG-SP 287360 2006.03.00.118435-0(200561270006812) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : SUPERMERCADO PORTO REAL LTDA

ADV : OSWALDO PEREIRA DE CASTRO

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S J DA BOA VISTA>27ª SSJ>SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AG-SP 299295 2007.03.00.040952-6(200561110038689) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : Uniao Federal

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

AGRDO : Ministerio Publico Federal

PROC : JEFFERSON APARECIDO DIAS

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE MARILIA Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AMS-SP 272869 2004.61.00.021097-9 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
APTE : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP
ADV : SIMONE APARECIDA DELATORRE
APDO : DROGARIA DOM BOSCO BATATAIS LTDA
ADV : ANDRE LUIS DAL PICCOLO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AMS-SP 273594 2004.61.00.030537-1 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
APTE : DROGARIA DOM BOSCO BATATAIS LTDA
ADV : ANDRE LUIS DAL PICCOLO
APDO : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP
ADV : SIMONE APARECIDA DELATORRE

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 864326 2000.61.13.001549-1 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
APTE : TRANSPORTE RODOR LTDA
ADV : GETULIO TEIXEIRA ALVES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AG-SP 238743 2005.03.00.053304-6(200561000112925) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : SANTANDER BANESPA ASSET MANAGEMENT LTDA e outros

ADV : PEDRO LUCIANO MARREY JUNIOR

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria - INCRA

ADV : PAULO SÉRGIO MIGUEZ URBANO

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1174490 2001.61.00.009264-7 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

APTE : EXTINTORES BRASIL LTDA

ADV : MARCO ANTONIO FERREIRA DE CASTILHO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : OS MESMOS

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1165416 2004.61.82.039569-4 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

APTE : SPP AGAPRINT INDL/ COML/ LTDA

ADV : HAMILTON DIAS DE SOUZA

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1198573 2005.61.82.027546-2 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : SHOPPING CENTER TAMBORE S/A

ADV : LEILA MARIA GIORGETTI

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1221126 2004.61.00.026832-5 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : ADEMAR ADOLFO e outros

ADV : WILSON LUIS DE SOUSA FOZ

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AG-SP 228330 2005.03.00.006316-9(9600002350) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : ALF IND E AFIACAO LIMEIRENSE DE FERRAMENTAS LTDA

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE LIMEIRA SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AG-SP 223783 2004.03.00.068408-1(0100000079) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : JOSE CATARINO DA SILVA

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE LIMEIRA SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AG-SP 223790 2004.03.00.068415-9(0300002848) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : ADILSON EDISON CABRINI

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE LIMEIRA SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AG-SP 223780 2004.03.00.068405-6(0100000180) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : JOSE CARLOS LUCATO -ME e outro

ADV : FABIANA CRISTINA BECH

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE LIMEIRA SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AG-SP 285518 2006.03.00.111406-2(200361820745792) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : LIDIA MARIA BATA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AG-SP 306672 2007.03.00.082726-9(200461820388604) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : PORMAQ IND/ E COM/ DE MAQUINAS LTDA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 11 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA REOAC-SP 690575 2001.03.99.021127-9(0005015014) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

PARTE A : ROBERT BOSCH DO BRASIL LTDA

ADV : SHEILA CRISTINA BUENO P PEREIRA

PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA REOAC-SP 921832 2004.03.99.008476-3(9503035953) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

PARTE A : MARIA DE LOURDES GUMERATO espolio e outro

ADV : MAURICIO MARCONDES MACHADO

PARTE R : BANCO NOSSA CAIXA S/A

ADV : CASSIO MARTINS CAMARGO PENTEADO JR

PARTE R : Banco Central do Brasil

ADV : JOSE OSORIO LOURENCAO

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA REOAC-SP 708936 1999.61.04.004238-5 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

PARTE A : MERCOR ES COM/ EXTERIOR LTDA

ADV : DARLAN BARROSO

PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTOS Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA REOAC-SP 402065 97.03.087548-3 (9200223192) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

PARTE A : DISTRIBUIDORA DE VEICULOS POMPEIANA LTDA e outro

ADV : FRANCISCO GOMES SOBRINHO e outro

PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 19 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA REOAC-SP 436629 98.03.074050-4 (9303005414) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

PARTE A : MARIA IZABEL STOPPA e outros

ADV : LAERCIO SALANI ATHAIDE

PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA REOAC-SP 352450 96.03.097041-7 (9200225993) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

PARTE A : VALDIR FAGGIANI

ADV : ROSELI KATSUE SAKAGUTI KUHBAUCH e outros

PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1174409

2001.61.82.021437-6 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : REDE 21 COMUNICACOES LTDA

ADV : EDEMILSON FERNANDES COSTA

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 524857

1999.03.99.082618-6(9700213331)

INCID. :11 - EMBARGOS DE

DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APTE : JOAO LUIZ VERONEZI e outros

ADV : PAULO FERREIRA PACINI

APDO : OS MESMOS

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AG-SP 244920

2005.03.00.069556-3(200561180008923)

INCID. :11 - EMBARGOS DE

DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria - INCRA

ADV : JOHN NEVILLE GEPP

ADV : PAULO SÉRGIO MIGUEZ URBANO

AGRDO : MAXION SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA

ADV : WALDIR LUIZ BRAGA

PARTE A : MAXION SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA filial e outro(s)

PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE GUARATINGUETA Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 503063 1999.03.99.058526-2(9600329850) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APTE : MITUTOYO DO BRASIL IND/ E COM/ LTDA

ADV : ANTONIO FERNANDO SEABRA e outros

APDO : OS MESMOS

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1141910 1999.61.08.006333-8 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

APTE : TILIFORM INFORMATICA LTDA

ADV : PAULO HENRIQUE DE SOUZA FREITAS

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : OS MESMOS

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 583253 2000.03.99.019748-5(9800368132) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : METALURGICA MULT IND/ E COM/ LTDA
ADV : KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1080429 2003.61.82.021655-2 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
APTE : Prefeitura Municipal de Sao Paulo SP
ADV : DANILO DE ARRUDA GUAZELI PAIVA
APDO : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT
ADV : RAIMUNDA MONICA MAGNO ARAUJO BONAGURA

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 174496 94.03.035056-3 (9200512240) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
APTE : CONSTRUTORA E COML/ J FRANCHINI LTDA
ADV : REINALDO PISCOPO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1209061 2007.03.99.029329-8(9807047668) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : TRANSPORTADORA MGM LTDA e outro

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1207646 1999.61.06.007518-9 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : C V B DA COSTA COUTO

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1174934 2007.03.99.005014-6(9715097987) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : MOVEIS DECORINE LTDA -ME

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1174941 2007.03.99.005021-3(9715052240) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : CRYSPROTEC COM/ E REPRESENTACOES LTDA

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AMS-SP 287779 2006.61.04.000823-2 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

APTE : DIATRA DIAGNOSTICO POR IMAGEM E TRATAMENTO DE TRAUMA ORTOPEDIA E FISIOTERAPIA LTDA

ADV : MARCELO MOREIRA MONTEIRO

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

Encerrou-se a sessão às 15:57 horas, tendo sido julgados 197 processos, ficando o julgamento dos demais feitos adiado para a próxima sessão ou subseqüentes.

São Paulo, 8 de maio de 2008.

DESEMBARGADOR FEDERAL LAZARANO NETO

Presidente do(a) SEXTA TURMA

NADJA CUNHA LIMA VERAS

Secretário(a) do(a) SEXTA TURMA

PROC. : 94.03.094799-3 AC 217486

ORIG. : 9300000039 3 Vr FERNANDOPOLIS/SP

APTE : CONFECÇÕES EULUCA LTDA
ADV : MOACYR PONTES e outro
APDO : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

EMENTA

MULTA ADMINISTRATIVA. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. PRELIMINAR. MATÉRIA DE MÉRITO. PENHORA DE INSTRUMENTO DE TRABALHO. POSSIBILIDADE. VÍNCULO EMPREGATÍCIO MANIFESTO. VERBA HONORÁRIA. DECRETO-LEI N. 1025/69.

1. Preliminar de cerceamento de defesa, que se confunde com o mérito, e, com este, apreciada.
2. Constrição judicial sobre as máquinas da empresa mantida, uma vez que não há nos autos prova de que, com a penhora efetivada sobre duas de suas máquinas, inviabilizou-se o desenvolvimento de sua atividade comercial, dada a sua condição de pequena empresa ou empresa de pequeno porte.
3. Não há falar-se em cerceamento de defesa, porque, na espécie, a prova testemunhal a que se refere a empresa era, de fato, desnecessária, diante da clareza da situação fática controvertida, solucionável com a mera aplicação do item III do Enunciado n. 331 do E. Tribunal Superior do Trabalho, onde se lê, "Não forma vínculo de emprego com o tomador a contratação de serviços de vigilância (Lei nº 7.102, de 20-06-1983), de conservação e limpeza, bem como a de serviços especializados ligados à atividade-meio do tomador, desde que inexistente a pessoalidade e a subordinação direta?".
4. Se não há dúvida de que há vínculo empregatício na contratação pela pessoa jurídica de serviços especializados ligados à sua atividade-fim, com efeito, não haveria razão plausível para a oitiva das costureiras contratadas pela apelante, de modo que, considerando o disposto no artigo 130 do CPC, andou bem o juízo singular ao julgar o feito antecipadamente, sem audiência de instrução, e, pela mesma razão, não há espaço para discussão acerca da inexigibilidade da multa aplicada à empresa, porquanto, se a relação empregatícia com as costureiras existia, estava obrigada a manter em seu estabelecimento os documentos comprobatórios de tal vínculo, bem como de cumprir o disposto nos §§ 1º, do artigo 628, e 3º e 4º do artigo 630, da CLT.
5. Condenação em verba honorária mantida, por maioria, vencido o Relator que a afastava de ofício, diante do encargo do Decreto-lei n. 1025/69.
6. Apelação improvida.

ACÓRDÃO

Vistos, discutidos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, DECIDE a 6.ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, ressalvado que a preliminar argüida foi apreciada com o mérito, e rejeitada, nos termos do voto do Relator, e, por maioria, à míngua de impugnação, manter os honorários advocatícios arbitrados na sentença, nos termos do voto da Desembargadora Federal Regina Costa, vencido o Relator que, de ofício, afastava-os.

São Paulo, 03 de abril de 2008.

PROC. : 95.03.075841-6 AC 275269
ORIG. : 9200708749 7 Vr SAO PAULO/SP

APTE : HELLY GARCIA PALMA e outros
ADV : REGINALDO NUNES WAKIM e outros
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : RICARDO VALENTIM NASSA
APDO : OS MESMOS
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. DIREITO ECONÔMICO. CORREÇÃO MONETÁRIA DOS SALDOS DE POUPANÇA BLOQUEADOS. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 168/90 TRANSFORMADA NA LEI Nº 8.024/90. APLICAÇÃO DO BTNF. PRECEDENTES DO STJ. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO AFASTADA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1- Verificado que os autores acostaram à peça inicial os extratos bancários necessários para demonstrar que eram titulares de contas de poupança no período pleiteado, deve ser afastada a extinção do processo sem julgamento de mérito em relação aos autores Helly Garcia Palma e Eloah Vianna Palma.

2- Nos termos do artigo 515, § 3º do Código de Processo Civil, passo a analisar o mérito da questão, impugnada pelos apelantes nas suas razões de recurso.

3- A Medida Provisória nº 168/90 convertida na Lei nº 8.024/90, teve seu início em 16 de março de 1990, passando a vigorar a BTNF como índice de atualização monetária dos depósitos bloqueados e o BACEN passou a ser o gestor das contas de poupanças com a conversão dos Cruzados Novos para Cruzeiros na data do próximo crédito de rendimento, anteriormente sob a responsabilidade dos bancos depositários. Precedentes desta Corte e do STJ.

4- Não há que se falar em violação ao princípio da irretroatividade da lei, uma vez que a Medida Provisória em discussão não recaiu sobre o ato jurídico perfeito, sobre direito adquirido e tampouco sobre a coisa julgada, tendo em vista que seus efeitos foram futuros.

5- Cada autor deverá arcar com honorários advocatícios em favor de cada réu, fixados no percentual de 5% sobre o valor da causa, atualizados.

6- Apelação dos autores parcialmente provida.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a 6.ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, por unanimidade, dar parcial provimento à apelação, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 24 de abril de 2008.

PROC. : 95.03.077665-1 EDREOMS 167259
ORIG. : 9306004338 4 Vt CAMPINAS/SP
EMBGTE : TETRA PAK LTDA

EMBGDO : ACÓRDÃO DE FLS. 155/161
PARTE A : TETRA PAK LTDA
ADV : ABELARDO PINTO DE LEMOS NETO e outros
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. HIPÓTESES DE CABIMENTO. CARÁTER INFRINGENTE. IMPOSSIBILIDADE. OMISSÃO NÃO CARACTERIZADA.

1- Os embargos de declaração não se prestam à modificação do julgado, pois o recurso não é dotado de efeitos infringentes, tendo cabimento nas estritas hipóteses do art. 535 do CPC (omissão, obscuridade e contradição).

2- Não cabe a afirmação de que o julgado embargado teria sido omissivo, eis que os fundamentos do venerando acórdão são suficientes.

3? O acórdão embargado se manifestou de forma exaustiva acerca das questões discutidas nos autos, não havendo necessidade de integração do julgado na análise da exigência dos acréscimos legais incidentes.

4- Embargos de declaração rejeitados.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a 6.ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 13 de março de 2008.

PROC. : 97.03.066058-4 AC 391800
ORIG. : 9600364338 16 Vr SAO PAULO/SP
APTE : JOAQUIM BATISTA RIBEIRO FILHO
ADV : MARIA DE FATIMA DE FREITAS
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JAMIL NAKAD JUNIOR
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

EMENTA

CONSTITUCIONAL. PROCESSUAL CIVIL. CADERNETA DE POUPANÇA. CORREÇÃO MONETÁRIA. PLANO VERÃO. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 32/89 CONVERTIDA NA LEI Nº 7.730/89. LEGITIMIDADE PASSIVA DA CEF. INAPLICAÇÃO DO ÍNDICE DE 42,72% REFERENTE A JANEIRO DE 1989 AOS POUPADORES COM CONTAS DE POUPANÇA COM DATA-BASE POSTERIOR A 15 DE JANEIRO/89. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1- A Caixa Econômica Federal é parte legítima para figurar no pólo passivo das ações que versarem sobre correção monetária dos ativos financeiros referente ao mês de janeiro de 1989 (Plano Verão).

2- É indevido aos poupadores o percentual de 42,72%, referente ao mês de janeiro de 1989 (Plano Verão) para as contas de poupança com data-base posterior a 15 de janeiro de 1989, conforme a presente demanda.

3- Honorários advocatícios mantidos conforme decisão monocrática, no percentual de 10% sobre o valor da causa.

4- Apelação da parte autora improvida.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a 6.ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 24 de abril de 2008.

PROC. : 98.03.002873-1 AC 404573
ORIG. : 9600257418 13 Vr SAO PAULO/SP
EMBGTE : MACPRADO PRODUTOS OFTÁLMICOS LTDA
EMGDO : ACÓRDÃO DE FLS. 144/151
APTE : MACPRADO PRODUTOS OFTALMICOS LTDA
ADV : JOSE ROBERTO MARCONDES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : OS MESMOS
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. HIPÓTESES DE CABIMENTO. CARÁTER INFRINGENTE. PREQUESTIONAMENTO. IMPOSSIBILIDADE.

1.O art. 535, do CPC, arrola os pressupostos de admissibilidade específicos dos embargos de declaração.

2.Os embargos de declaração não são dotados de efeitos infringentes, não se caracterizando como sucedâneo dos recursos especial e extraordinário.

3 - Embargos de declaração rejeitados, porquanto não ocorreu nenhuma das situações descritas no art. 535, do Diploma Processual Civil.

4.Inexistindo qualquer vício a macular o acórdão embargado, devem ser rejeitados os respectivos embargos declaratórios, porquanto os mesmos não podem ter por objeto, única e tão-somente, o prequestionamento.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a 6.^a Turma do Tribunal Regional Federal da 3.^a Região, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 17 de abril de 2008.

PROC. : 98.03.008476-3 AC 407399
ORIG. : 9107427654 18 Vr SAO PAULO/SP
EMBGTE : ELLY PRODUTOS QUIMICOS LTDA e outro
EMBGDO : ACÓRDÃO DE FLS.179/183.
APTE : ELLY PRODUTOS QUIMICOS LTDA e outro
ADV : CARLOS SOARES ANTUNES e outros
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE CONTRADIÇÃO. REJEIÇÃO.

1-A contradição capaz de render ensejo aos embargos de declaração é aquela interna ao acórdão, a conter afirmações incompatíveis entre si, a rechaçarem-se mutuamente, circunstância de todo ausente na espécie.

2-Inexiste contradição e/ou erro material a viciar o v. acórdão embargado. Deveras, o julgado impugnado encontra-se devidamente fundamentado, não havendo vício capaz de ensejar o acolhimento dos presentes embargos de declaração, não servindo o referido recurso à modificação do julgado, vez que não dotados de efeitos infringentes.

3-Na conformidade do v.acórdão embargado, o destino dos depósitos há de ser aquele determinado nos autos da ação principal, restando assim, prejudicado o recurso de apelação interposto em sede de ação cautelar de depósito.

4-Embargos de declaração rejeitados.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a 2.ª Seção do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 17 de abril de 2008.

PROC. : 98.03.038687-5 AC 420891
ORIG. : 9500187124 3 Vr SAO PAULO/SP
APTE : Banco Central do Brasil
ADV : JOSE OSORIO LOURENCAO
APTE : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADV : JORGE TADEO GOFFI FLAQUER SCARTEZZINI
APDO : WALMIR DA SILVA PEREIRA
ADV : MARIA ALICE MENEZES
PARTE R : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
PARTE R : BANCO BRADESCO S/A
ADV : MARINA DAS GRACAS PEREIRA LIMA
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. DIREITO ECONÔMICO. REMESSA OFICIAL. AUSÊNCIA DAS RAZÕES RECurSAIs. LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DO BACEN. CORREÇÃO MONETÁRIA DOS SALDOS DE POUPANÇA BLOQUEADOS. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 168/90 TRANSFORMADA NA LEI Nº 8.024/90. APLICAÇÃO DO BTNF. PRECEDENTES DO STJ. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1- Tenho como interposta a remessa oficial.

2- O apelante deve dar as razões, de fato e de direito, pelas quais entende deva ser anulada ou reformada a sentença recorrida. Sem as razões do inconformismo, o recurso não pode ser conhecido.

3- O Banco Central do Brasil é o único legitimado para figurar no pólo passivo das ações que versarem sobre correção monetária dos ativos financeiros bloqueados por força da Lei nº 8.024/90.

4- A Medida Provisória nº 168/90 convertida na Lei nº 8.024/90, teve seu início em 16 de março de 1990, passando a vigorar a BTNF como índice de atualização monetária dos depósitos bloqueados e o BACEN passou a ser o gestor das contas de poupanças com a conversão dos Cruzados Novos para Cruzeiros na data do próximo crédito de rendimento, anteriormente sob a responsabilidade dos bancos depositários. Precedentes desta Corte e do STJ.

5- Não há que se falar em violação ao princípio da irretroatividade da lei, uma vez que a Medida Provisória em discussão não recaiu sobre o ato jurídico perfeito, sobre direito adquirido e tampouco sobre a coisa julgada, tendo em vista que seus efeitos foram futuros.

6- Tendo o banco depositário feito parte da demanda através de intervenção judicial, não pode a parte responder pelo ônus da sucumbência a que não deu causa.

7- Honorários advocatícios em favor do BACEN de 5% sobre o valor da causa, atualizados.

8- Isto posto, não conheço de parte da apelação do Bacen; reconheço a ilegitimidade passiva ad causam do banco depositário, referente à conta 101.625.578-6, com aniversário na 2ª quinzena do mês de março de 1990, julgando extinto o processo sem análise de mérito, nos termos do artigo 267, VI e seu § 3º, do Código de Processo Civil; e no mérito, dou parcial provimento às apelações e à remessa oficial, tida por interposta, para reformar a r. sentença monocrática, e julgar improcedente os índices de correção monetária pleiteados, devendo o autor arcar com os honorários advocatícios em favor do Banco Central do Brasil, no valor de 5% sobre o valor da causa, atualizados.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a 6.ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, por unanimidade, não conhecer de parte da apelação do Bacen, reconhecer a ilegitimidade passiva ad causam do banco depositário, referente à conta 101.625.578-6, com aniversário na 2ª quinzena do mês de março de 1990, julgando extinto o processo sem análise de mérito, nos termos do artigo 267, VI e seu § 3º, do Código de Processo Civil; e no mérito, dar parcial provimento às apelações e à remessa oficial, tida por interposta, para reformar a r. sentença monocrática, e julgar improcedente os índices de correção monetária pleiteados, devendo o autor arcar com os honorários advocatícios em favor do Banco Central do Brasil, no valor de 5% sobre o valor da causa, atualizados, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 24 de abril de 2008.

PROC. : 98.03.038707-3 AC 420911
ORIG. : 9500199050 3 Vr SAO PAULO/SP
APTE : Banco Central do Brasil
ADV : JOSE OSORIO LOURENCAO
APTE : BANCO ITAU S/A
ADV : CARLOS AUGUSTO HENRIQUES DE BARROS
APDO : EDSON MAROTTI e outros
ADV : SONIA MARIA SONEGO
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. DIREITO ECONÔMICO. remessa oficial. LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DO BACEN. CORREÇÃO MONETÁRIA DOS SALDOS DE POUPANÇA BLOQUEADOS. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 168/90 TRANSFORMADA NA LEI Nº 8.024/90. APLICAÇÃO DO BTNF. PRECEDENTES DO STJ. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

- 1- Tendo em vista a decisão do E. STJ de fls. 331/332, julgo prejudicada a apelação do Banco Itaú S/A.
- 2- Tenho como interposta a remessa oficial.
- 3- O Banco Central do Brasil é o único legitimado para figurar no pólo passivo das ações que versarem sobre correção monetária dos ativos financeiros bloqueados por força da Lei nº 8.024/90.
- 4- A Medida Provisória nº 168/90 convertida na Lei nº 8.024/90, teve seu início em 16 de março de 1990, passando a vigorar a BTNF como índice de atualização monetária dos depósitos bloqueados e o BACEN passou a ser o gestor das contas de poupanças com a conversão dos Cruzados Novos para Cruzeiros na data do próximo crédito de rendimento, anteriormente sob a responsabilidade dos bancos depositários. Precedentes desta Corte e do STJ.
- 5- Não há que se falar em violação ao princípio da irretroatividade da lei, uma vez que a Medida Provisória em discussão não recai sobre o ato jurídico perfeito, sobre direito adquirido e tampouco sobre a coisa julgada, tendo em vista que seus efeitos foram futuros.
- 6- Honorários advocatícios em favor do BACEN de 5% sobre o valor da causa, atualizados.
- 7- Isto posto, julgo prejudicada a apelação do Banco Itaú S/A; no mérito dou parcial provimento à apelação do Bacen e à remessa oficial, tida por interposta, para reformar a r. sentença monocrática, e julgar improcedentes os índices de correção monetária pleiteados, devendo os autores arcarem com os honorários advocatícios em favor do Banco Central do Brasil, no valor de 5% sobre o valor da causa, atualizados.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a 6.^a Turma do Tribunal Regional Federal da 3.^a Região, por unanimidade, julgar prejudicada a apelação do Banco Itaú S/A; no mérito dar parcial provimento à apelação do Bacen e à remessa oficial, tida por interposta, para reformar a r. sentença monocrática, e julgar improcedentes os índices de correção monetária pleiteados, devendo os autores arcarem com os honorários advocatícios em favor do Banco Central do Brasil, no valor de 5% sobre o valor da causa, atualizados, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 24 de abril de 2008.

PROC. : 98.03.038709-0 AC 420913
ORIG. : 9500191920 3 Vr SAO PAULO/SP
APTE : SIDNEY MACRANDER e outro
ADV : PAULO ROBERTO MURRAY
APDO : Banco Central do Brasil
ADV : JOSE OSORIO LOURENCAO
APDO : BANCO BRADESCO S/A
ADV : LEANDRO DE VICENTE BENEDITO
APDO : BANCO ITAU S/A
ADV : MARCIAL BARRETO CASABONA

APDO : UNICARD BANCO MULTIPLO S/A
ADV : DANIELLA REGINA GUARNIERI DE OLIVEIRA
ADV : EDUARDO CHALFIN
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. DIREITO ECONÔMICO. CORREÇÃO MONETÁRIA DOS SALDOS DE POUPANÇA BLOQUEADOS. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS referentes ao período pleiteado.

1- Não conheço do recurso adesivo por falta de interesse recursal.

2- A petição inicial deve vir acompanhada com os documentos necessários que demonstrem a verdade dos fatos alegados pelos autores, como preceitua o artigo 283, do C.P.C.

3- Analisando os autos, verifico que os autores juntaram, às fls. 18/23, extrato das contas nº 012145-7, 4.094.376-5, 4.094.383-8, 210.010-P e 62.017-7, todos referentes ao ano de 1991.

4- Em momento algum comprovaram que possuíam conta de poupança no período pleiteado, qual seja, março de 1990, tampouco apresentaram cópia de que requereram os extratos bancários junto à instituição financeira e que foram negados.

4- Apelação dos autores improvida. Recurso adesivo não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a 6.^a Turma do Tribunal Regional Federal da 3.^a Região, por unanimidade, negar provimento à apelação e não conhecer do recurso adesivo, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 24 de abril de 2008.

PROC. : 98.03.042603-6 AC 423009
ORIG. : 9500222949 16 Vr SAO PAULO/SP
APTE : MARISIA FERREIRA ANDRADE
ADV : ALESSANDRA MARQUES DE LIMA
APTE : Banco Central do Brasil
ADV : JOSE OSORIO LOURENCAO
APDO : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : OS MESMOS

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. DIREITO ECONÔMICO. LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DO BACEN. RESTITUIÇÃO DE IOF. CORREÇÃO MONETÁRIA DOS SALDOS DE POUPANÇA BLOQUEADOS. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 168/90 TRANSFORMADA NA LEI Nº 8.024/90. APLICAÇÃO DO BTNF. PRECEDENTES DO STJ. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1- O Banco Central do Brasil é o único legitimado para figurar no pólo passivo das ações que versarem sobre correção monetária dos ativos financeiros bloqueados por força da Lei nº 8.024/90.

2- A Medida Provisória nº 168/90 convertida na Lei nº 8.024/90, teve seu início em 16 de março de 1990, passando a vigorar a BTNF como índice de atualização monetária dos depósitos bloqueados e o BACEN passou a ser o gestor das contas de poupanças com a conversão dos Cruzados Novos para Cruzeiros na data do próximo crédito de rendimento, anteriormente sob a responsabilidade dos bancos depositários. Precedentes desta Corte e do STJ.

3- Não há que se falar em violação ao princípio da irretroatividade da lei, uma vez que a Medida Provisória em discussão não recaiu sobre o ato jurídico perfeito, sobre direito adquirido e tampouco sobre a coisa julgada, tendo em vista que seus efeitos foram futuros.

4- Honorários advocatícios em favor do BACEN de 5% sobre o valor da causa, atualizados.

5- Isto posto, reconheço a ilegitimidade passiva ad causam do Bacen, referente ao mês de janeiro/89, julgando extinto o processo sem análise de mérito, nos termos do artigo 301, X, e § 4º, c/c artigo 267, VI e seu § 3º, ambos do Código de Processo Civil; e no mérito nego provimento à apelação da autora e dou parcial provimento à apelação do Bacen e à remessa oficial, tida por interposta, para reformar a r. sentença monocrática, e julgar improcedente os índices de correção monetária pleiteados, julgando prejudicado, portanto, o pedido referente à restituição do IOF, devendo a autora arcar com os honorários advocatícios em favor do Banco Central do Brasil, no valor de 5% sobre o valor da causa, atualizados.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a 6.ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, por unanimidade, reconhecer a ilegitimidade passiva ad causam do Bacen, referente ao mês de janeiro/89, julgando extinto o processo sem análise de mérito, nos termos do artigo 301, X, e § 4º, c/c artigo 267, VI e seu § 3º, ambos do Código de Processo Civil; e no mérito negar provimento à apelação da autora e dar parcial provimento à apelação do Bacen e à remessa oficial, tida por interposta, para reformar a r. sentença monocrática, e julgar improcedente os índices de correção monetária pleiteados, julgando prejudicado, portanto, o pedido referente à restituição do IOF, devendo a autora arcar com os honorários advocatícios em favor do Banco Central do Brasil, no valor de 5% sobre o valor da causa, atualizados, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 24 de abril de 2008.

PROC. : 98.03.042609-5 AC 423015

ORIG. : 9500232090 19 Vr SAO PAULO/SP

APTE : JOSE LEVI e outros

ADV : ADNAN EL KADRI

APDO : Banco Central do Brasil

ADV : JOSE OSORIO LOURENCAO
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. DIREITO ECONÔMICO. LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DO BACEN. CORREÇÃO MONETÁRIA DOS SALDOS DE POUPANÇA BLOQUEADOS. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 168/90 TRANSFORMADA NA LEI Nº 8.024/90. APLICAÇÃO DO BTNF. PRECEDENTES DO STJ. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1- O Banco Central do Brasil é o único legitimado para figurar no pólo passivo das ações que versarem sobre correção monetária dos ativos financeiros bloqueados por força da Lei nº 8.024/90.

2- A Medida Provisória nº 168/90 convertida na Lei nº 8.024/90, teve seu início em 16 de março de 1990, passando a vigorar a BTNF como índice de atualização monetária dos depósitos bloqueados e o BACEN passou a ser o gestor das contas de poupanças com a conversão dos Cruzados Novos para Cruzeiros na data do próximo crédito de rendimento, anteriormente sob a responsabilidade dos bancos depositários. Precedentes desta Corte e do STJ.

3- Não há que se falar em violação ao princípio da irretroatividade da lei, uma vez que a Medida Provisória em discussão não recaiu sobre o ato jurídico perfeito, sobre direito adquirido e tampouco sobre a coisa julgada, tendo em vista que seus efeitos foram futuros.

4- Apelação improvida.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a 6.^a Turma do Tribunal Regional Federal da 3.^a Região, por unanimidade, reconhecer a ilegitimidade passiva ad causam do Bacen, referente à 1.^a quinzena do mês de março de 1990, referente às contas nº 1.727.593/3, 9.006.414-2 e 6.702.296/3, julgando extinto o processo sem análise de mérito, nos termos do artigo 301, X, e § 4º, c/c artigo 267, VI e seu § 3º, ambos do Código de Processo Civil; reconhecer a ilegitimidade passiva ad causam do Bacen, referente ao mês de fevereiro/89, julgando extinto o processo sem análise de mérito, nos termos do artigo 301, X, e § 4º, c/c artigo 267, VI e seu § 3º, ambos do Código de Processo Civil; e no mérito negar provimento à apelação, para reformar a r. sentença monocrática e julgar improcedente o índice de correção monetária pleiteado, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 24 de abril de 2008.

PROC. : 98.03.048007-3 AC 424195
ORIG. : 9500181800 11 Vr SAO PAULO/SP
APTE : ALFREDO COHN e outros
ADV : REGINA A PRADO MATHIAS FERREIRA
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ELIZABETH CLINI DIANA
APTE : BANCO SAFRA S/A

ADV : EDUARDO FLAVIO GRAZIANO
APTE : BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A BANESPA
ADV : FERNANDO EDUARDO SEREC
APDO : Banco Central do Brasil
ADV : JOSE OSORIO LOURENCAO
APDO : BANCO NOSSA CAIXA S/A
ADV : SIDNEY GRACIANO FRANZE
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. DIREITO ECONÔMICO. LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DO BACEN. CORREÇÃO MONETÁRIA DOS SALDOS DE POUPANÇA BLOQUEADOS. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 168/90 TRANSFORMADA NA LEI Nº 8.024/90. APLICAÇÃO DO BTNF. PRECEDENTES DO STJ. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1- O Banco Central do Brasil é o único legitimado para figurar no pólo passivo das ações que versarem sobre correção monetária dos ativos financeiros bloqueados por força da Lei nº 8.024/90.

2- A Medida Provisória nº 168/90 convertida na Lei nº 8.024/90, teve seu início em 16 de março de 1990, passando a vigorar a BTNF como índice de atualização monetária dos depósitos bloqueados e o BACEN passou a ser o gestor das contas de poupanças com a conversão dos Cruzados Novos para Cruzeiros na data do próximo crédito de rendimento, anteriormente sob a responsabilidade dos bancos depositários. Precedentes desta Corte e do STJ.

3- Não há que se falar em violação ao princípio da irretroatividade da lei, uma vez que a Medida Provisória em discussão não recaiu sobre o ato jurídico perfeito, sobre direito adquirido e tampouco sobre a coisa julgada, tendo em vista que seus efeitos foram futuros.

4- No que se refere ao fator de correção monetária do mês de março de 1990 (84,32%), esclareço que este índice foi apurado entre o início da segunda quinzena do mês de fevereiro/90 e a primeira quinzena do mês de março/90, e repassado integralmente aos poupadores pelas instituições financeiras depositárias, competentes à administração das contas àquela época, conforme Comunicado do BACEN nº 2.067 de 30 de março de 1990.

5- Deverão os autores arcar com honorários advocatícios em favor do Banco Central do Brasil no percentual de 5% sobre o valor da causa, atualizados.

6- Tendo os bancos depositários feito parte da demanda através de intervenção judicial, não pode a parte responder pelo ônus da sucumbência a que não deu causa.

7- Isto posto, reconheço ex officio a ilegitimidade passiva ad causam do Bacen em relação às contas nº 01.312491-8 e 14.002573-0, com aniversário na 1ª quinzena do mês de março de 1990, julgando extinto o processo sem análise do mérito, nos termos do artigo 301, X, e § 4º, c/c artigo 267, VI e seu § 3º, ambos do Código de Processo Civil; reconheço ex officio a ilegitimidade passiva ad causam do Banco Safra S/A em relação à conta nº 01.313240-6, com aniversário na 2ª quinzena do mês de março de 1990, julgando extinto o processo sem análise do mérito, nos termos do artigo 301, X, e § 4º, c/c artigo 267, VI e seu § 3º, ambos do Código de Processo Civil; e no mérito, nego provimento à apelação dos autores e dou parcial provimento às apelações da CEF, do Banco Bradesco S/A e do Banco Safra S/A para reformar a r. sentença monocrática e julgar improcedente os índices de correção monetária pleiteados, devendo os autores arcarem com os honorários advocatícios em favor do Banco Central do Brasil, no valor de 5 % sobre o valor da causa, atualizados.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a 6.^a Turma do Tribunal Regional Federal da 3.^a Região, por unanimidade, reconhecer ex officio a ilegitimidade passiva ad causam do Bacen em relação às contas nº 01.312491-8 e 14.002573-0, com aniversário na 1.^a quinzena do mês de março de 1990, julgando extinto o processo sem análise do mérito, nos termos do artigo 301, X, e § 4.^o, c/c artigo 267, VI e seu § 3.^o, ambos do Código de Processo Civil; reconhecer ex officio a ilegitimidade passiva ad causam do Banco Safra S/A em relação à conta nº 01.313240-6, com aniversário na 2.^a quinzena do mês de março de 1990, julgando extinto o processo sem análise do mérito, nos termos do artigo 301, X, e § 4.^o, c/c artigo 267, VI e seu § 3.^o, ambos do Código de Processo Civil; e no mérito, negar provimento à apelação dos autores e dar parcial provimento às apelações da CEF, do Banco Bradesco S/A e do Banco Safra S/A para reformar a r. sentença monocrática e julgar improcedente os índices de correção monetária pleiteados, devendo os autores arcarem com os honorários advocatícios em favor do Banco Central do Brasil, no valor de 5 % sobre o valor da causa, atualizados, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 24 de abril de 2008.

PROC. : 98.03.050599-8 AC 425677
ORIG. : 9600000216 1 Vr PENAPOLIS/SP
APTE : SANTA ROSA MERCANTIL AGROPECUARIA LTDA
ADV : WAGNER ANTONIO QUINALHA CROSATTI
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : OS MESMOS
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

EMENTA

COFINS. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. REFIS. CONFISSÃO. ATO DE RECORRER INCOMPATÍVEL. VERBA HONORÁRIA. DECRETO-LEI N. 1025/69.

1. Apelação da empresa embargante prejudicada, considerando que confessou, de forma irretratável e irrevogável, o débito em questão, quando do seu ingresso no REFIS, regularmente noticiado nos autos, haja vista que o ato de recorrer é incompatível com a confissão efetivada, motivo que impõe a extinção dos embargos, com julgamento de mérito, com base no inciso V do artigo 269 do CPC.

2. A condenação fixada na sentença a título de verba honorária, de fato, não pode prevalecer, diante do encargo do Decreto-lei n. 1.025/69, que, nas execuções fiscais de alçada da União Federal, tem o condão de substituí-la, matéria já pacificada pelo e. TFR, a teor da Súmula n. 168, e acolhida perante as Cortes pátrias.

3. Apelação da empresa embargante prejudicada. Apelação da Fazenda Nacional provida.

ACÓRDÃO

Vistos, discutidos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, DECIDE a 6.^a Turma do Tribunal Regional Federal da 3.^a Região, por unanimidade, julgar prejudicada a apelação da empresa embargante, extinguindo os embargos com base no inciso V do artigo 269 do Código de Processo Civil, e dar provimento à apelação da Fazenda Nacional, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 03 de abril de 2008.

PROC. : 98.03.051696-5 AC 426418
ORIG. : 9600000111 1 Vr MONTE APRAZIVEL/SP
EMBGTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
EMBGDO : ACÓRDÃO DE FLS. 40/44
APTE : DESTILARIA AGUA LIMPA S/A
ADV : ADERITO TOMAZELLA e outros
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO INOCORRENTE. DEVOLUTIVIDADE SOBRE A MATÉRIA.

1. Omissão incorrente, porque, embora não houvesse pedido da empresa apelante para afastar a sua condenação em verba honorária, parte de sua pretensão recursal foi acolhida, e, como tal, esta Corte passou a ter devolutividade sobre toda a matéria decidida, inclusive sobre a questão sucumbencial.

2. Embargos declaratórios rejeitados.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, DECIDE a 6.ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 17 de abril de 2008.

PROC. : 1999.03.99.001094-0 AC 450701
ORIG. : 9603067075 4 Vr RIBEIRAO PRETO/SP
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : MERCANTIL BRASPLAN MAQUINAS E SISTEMAS LTDA e outros

ADV : SIDINEI MAZETI
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

EMENTA

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. EMBARGOS À EXECUÇÃO DE SENTENÇA. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. INCIDÊNCIA. JULHO/90. RESOLUÇÃO 561/07 DO CJF.

1. Embora não haja mais qualquer controvérsia quanto à lédima aplicação de expurgos inflacionários na atualização monetária do débito, ainda que a sentença proferida no processo principal nada tenha disposto a respeito, determinando apenas genericamente a correção monetária na forma da lei (REsp 849179/SP, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 13.11.2007, DJ 27.11.2007 p. 293), ocorre que, de acordo com a Resolução n. 561/07, do CJF, o expurgo referente a julho/90, que foi incluído, pelo contador do juízo, no cálculo do valor a ser restituído, às fls. 17/29, mostra-se indevido.

2. Basta verificar os cálculos de liquidação ofertados pelos apelados, cuja cópia da petição se encontra às fls. 94/102, para constatar que se insurgiram pela inclusão dos expurgos em questão, o que refuta inexoravelmente a alegação de que a inclusão se deu de ofício.

3. Apelação parcialmente provida.

ACÓRDÃO

Vistos, discutidos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, DECIDE a 6.^a Turma do Tribunal Regional Federal da 3.^a Região, por unanimidade, dar parcial provimento à apelação, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 03 de abril de 2008.

PROC. : 1999.03.99.042694-9 AMS 190258
ORIG. : 9700193195 4 Vr SAO PAULO/SP
APTE : MINORCO BRASIL PARTICIPACOES LTDA e outros
ADV : LUIZ FERNANDO MUSSOLINI JUNIOR
APTE : ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA
ADV : ELOAHNA BARBARA DE AZEVEDO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

EMENTA

APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA ? TRIBUTÁRIO ?CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO ? IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA - BASE DE CÁLCULO ? VEDAÇÃO DE DEDUÇÃO ? LEI Nº 9.316/96 - CONSTITUCIONALIDADE.

1- Ao vedar a dedução da contribuição social sobre o lucro da base de cálculo do IRPJ, a Lei nº 9.316/96 nada mais fez do que regular a definição de lucro, não havendo qualquer inconstitucionalidade. Precedente do Superior Tribunal de Justiça: AgRg no REsp 422532/DF, Rel. Min. Franciulli Netto, 2ª Turma, julgado em 14.06.2005, DJ 05.12.2005.

2- A vedação de dedução prevista na Lei nº 9.316/96 não importa em qualquer ofensa ao disposto no artigo 43 do Código Tributário Nacional e inciso III do artigo 153 da Constituição Federal, eis que não altera o conceito constitucional de renda e nem tampouco o fato gerador das exações em comento.

3- Apelação desprovida.

ACÓRDÃO

Vistos, discutidos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas

DECIDE a 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 03 de abril de 2008.

PROC. : 1999.03.99.093293-4 AMS 194822
ORIG. : 9802081795 1 Vr SANTOS/SP
APTE : ARP COM/ E IMP/ LTDA
ADV : SANDRA MARA LOPOMO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

EMENTA

REMESSA OFICIAL EM MANDADO DE SEGURANÇA ? ADMINISTRATIVO - IMPORTAÇÃO - FALSA DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO DE PARTE DA MERCADORIA IMPORTADA - PENA DE PERDIMENTO ? AUSENTE O REQUISITO DA CLANDESTINIDADE EM RELAÇÃO ÀS MERCADORIAS REGULARMENTE DECLARADAS.

1- Constatada a divergência de parte do conteúdo da mercadoria objeto da declaração de importação, quando da conferência física, irrepreensível o ato da autoridade aduaneira ao considerar falsa a declaração de conteúdo, devendo ser ressaltado, por outro lado, que apenas as mercadorias omitidas estão sujeitas à pena de perdimento, nos moldes do artigo 514 do Regulamento Aduaneiro.

2- Quanto às mercadorias regularmente declaradas pelo importador, está ausente o requisito da clandestinidade.

3- Mantida a sentença que afastou o perdimento em relação às mercadorias declaradas, mediante o pagamento da totalidade dos tributos e acréscimos incidentes na operação.

4- Remessa oficial e apelação a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

Vistos, discutidos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas

DECIDE a 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento à remessa oficial e à apelação, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 03 de abril de 2008.

PROC. : 1999.03.99.094299-0 AC 536400
ORIG. : 9800178783 11 Vr SAO PAULO/SP
APTE : TECELAGEM DE FITAS ANHANGUERA LTDA
ADV : FRANCISCO FERREIRA NETO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 11 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

EMENTA

PIS ? INCONSTITUCIONALIDADE DOS DECRETOS-LEIS 2.445/88 E 2.449/88. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. SEMESTRALIDADE. COMPENSAÇÃO DO PIS COM O PRÓPRIO PIS E A COFINS. POSSIBILIDADE. TAXA SELIC. APLICABILIDADE.

1. Para os tributos sujeitos à lançamento por homologação, o prazo prescricional de cinco anos conta-se da data do respectivo pagamento, nos termos do artigo 168 do Código Tributário Nacional.

2. Os créditos tributários relativos ao PIS, recolhidos antes de 06/05/1993 encontram-se prescritos, haja vista a data da propositura da ação (06/05/1998).

3. Pleiteia-se a compensação dos recolhimentos realizados entre julho de 1988 a setembro de 1995 (DARF?s comprovadas nos autos), restando, portanto, parte dos créditos passíveis de compensação fulminada pela prescrição.

4. A inconstitucionalidade da exação, nos termos dos Decretos-leis 2445/88 e 2449/88 é questão incontroversa, já que foi declarada pelo Supremo Tribunal, quando do julgamento do RE n° 148754-RJ, havendo sido suspensa a sua execução pela Resolução n° 49/95 do Senado Federal, subsistindo, todavia, a cobrança na forma da Lei Complementar n° 07/70.

5. O STJ, em recente julgamento proferido nos Embargos de Divergência no REsp n° 278.227/PR, uniformizou o entendimento da 1.ª Seção e reconheceu a tese de que as leis advindas posteriormente à LC n° 7/70 estabeleceram alterações somente no vencimento e no prazo de recolhimento do PIS, sem qualquer modificação no tocante à sua base de cálculo e sem acréscimo de correção monetária neste interregno. Esta somente teria sido alterada com a edição da Medida Provisória n° 1.212/95, atual Lei n° 9.715/98, quando, então, a base de cálculo passou a ser o faturamento do mês anterior ao da ocorrência do fato gerador.

6. Em obediência ao Princípio da congruência, a compensação realizar-se-á apenas com débitos vencidos e vincendos do PIS e da COFINS.

7. Ressalvado o direito da autoridade administrativa em proceder a plena fiscalização acerca da existência ou não de créditos a serem compensados, exatidão dos números e documentos comprobatórios, ?quantum? a compensar e conformidade do procedimento adotado com os termos da Lei nº 8.383/91 e 195 do CTN.

8. Aplicação da Taxa SELIC, nos termos da lei 9250/95, com sua incidência a partir de janeiro de 1996.

9. Tratando-se de pedido implícito (art. 1º da lei 6899/81), cabível correção monetária, na forma prevista na Resolução 561/01 do Conselho da Justiça Federal.

10. Em relação aos expurgos de julho e agosto de 1994, conhecidos como ?expurgos do plano real?, a jurisprudência já firmou entendimento no sentido de serem incabíveis, conforme decisão recente do E. STJ (AGRESP nº: 200501016936 DJ DATA:07/11/2006 PÁGINA:244).

11. Em atendimento ao comando inserto no art. 462 do CPC, é de rigor a análise do art. 170-A do CTN na medida em que seu advento constitui fato superveniente capaz de influir no bem da vida pretendido nestes autos.

12. Tratando-se de exação cuja inconstitucionalidade já foi amplamente reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal, não há que se aguardar o trânsito em julgado para efetuar a compensação, pois não se vislumbra mais a possibilidade de reforma neste aspecto.

13. Assim, considerando que o artigo 170-A, ao permitir a compensação apenas após o trânsito em julgado, pretendeu evitar que a compensação inicialmente concedida fosse posteriormente reformada, deixando a União Federal em delicada situação para reaver seu crédito, não há que se cogitar sua aplicação ao presente caso.

14. Em face da sucumbência recíproca constatada, notadamente quanto à prescrição parcial, cada parte arcará com metade das custas e os honorários advocatícios de seus respectivos patronos.

15. Apelação parcialmente provida para permitir a compensação do PIS com parcelas do próprio PIS e da COFINS e determinar a aplicação da Resolução 561/01 do Conselho da Justiça Federal.

16. Remessa oficial parcialmente provida com o fim de decretar a ocorrência parcial da prescrição.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, DECIDE a 6.ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, por unanimidade, dar parcial provimento à remessa oficial e, por maioria, dar parcial provimento à apelação do autor, para permitir a compensação do PIS com parcelas do próprio PIS e da COFINS e determinar a aplicação da Resolução 561/01 do Conselho da Justiça Federal, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. Vencido o Juiz Federal Convocado Miguel di Pierro que dava parcial provimento à apelação do autor, em menor extensão, para apenas determinar a aplicação da Resolução 561/01 do CJF.

São Paulo, 27 de março de 2008.

PROC. : 1999.03.99.106205-4 EDREOMS 196376
ORIG. : 9800180672 9 Vr SAO PAULO/SP
EMBGTE : BBV PREVIDENCIA E SEGURADORA BRASIL S/A
EMBGDO : Acórdão de fls. 146/151
PARTE A : BBV PREVIDENCIA E SEGURADORA BRASIL S/A
ADV : LUIZ EDUARDO DE CASTILHO GIROTTO e outros

ADV RUBENS JOSE NOVAKOSKI F VELLOZA
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. HIPÓTESES DE CABIMENTO. CARÁTER INFRINGENTE. IMPOSSIBILIDADE. OMISSÃO NÃO CARACTERIZADA. PREQUESTIONAMENTO.

1- Os embargos de declaração não se prestam à modificação do julgado, pois o recurso não é dotado de efeitos infringentes, tendo cabimento nas estritas hipóteses do art. 535 do CPC (omissão, obscuridade e contradição).

2- Não cabe a afirmação de que o julgado embargado teria sido omissivo, uma vez que os fundamentos do acórdão são suficientes. Não está o relator obrigado a analisar todos os argumentos trazidos pelas partes, apenas aqueles que considere suficientes à sua conclusão.

3? O acórdão embargado se manifestou de forma exaustiva acerca da questão, não havendo necessidade de se mencionar expressamente os dispositivos legais e constitucionais tidos por violados, pois não se caracteriza o prequestionamento indispensável à interposição de eventuais recursos especial e extraordinário.

4- Embargos de declaração rejeitados.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a 6.^a Turma do Tribunal Regional Federal da 3.^a Região, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 13 de março de 2008.

PROC. : 1999.61.00.022890-1 AMS 199388
ORIG. : 16 Vr SAO PAULO/SP
APTE : MINERACAO CORUMBAENSE REUNIDA S/A
ADV : HELCIO HONDA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

EMENTA

APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA ? TRIBUTÁRIO - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - INCIDÊNCIA NOS RESGATES DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DE SWAP, COM COBERTURA HEDGE - LEIS Nº 8.981/95 E 9.799/99.

1- A incidência de imposto de renda sobre operações de hedge já era prevista no Decreto-lei nº 2.397/87 e na Lei nº 8.981/95, que em seu artigo 77, determinou que esses rendimentos ou ganhos líquidos deveriam compor a base de cálculo e o lucro real, deixando, todavia, de aplicar-lhes o regime de tributação na fonte (inciso V).

2- O artigo 74 da Lei nº 8.981/95 dispunha, expressamente, que estariam sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, à alíquota de 10% (dez por cento), os rendimentos auferidos em operações de swap (obrigações de realizar no futuro troca de ativos financeiros), considerando como base de cálculo os resultados positivos auferidos quando da liquidação do contrato.

3- O artigo 5º da Medida Provisória nº 1.788/98, convertida na Lei nº 9.779/99, retirou a isenção existente no artigo 77, V, da Lei nº 8.981/95, de modo que as operações de cobertura (hedge), realizadas por meio de contratos de swap e outras operações no mercado financeiro, passaram a sujeitar-se à incidência do imposto de renda na fonte.

4- Tal situação amolda-se ao conceito de renda previsto no artigo 43 do Código Tributário Nacional, porquanto, é no momento do resgate ou da liquidação da operação que se revela o acréscimo patrimonial, fato gerador do imposto de renda, sendo irrelevante a data em que celebrado o contrato, uma vez que a quitação da dívida em moeda estrangeira é posterior à aquisição da disponibilidade.

5- A Lei nº 9.779/99 não se afastou de tal critério de incidência, ao determinar que os rendimentos auferidos em operações financeiras sujeitam-se ao IRRF. De igual modo, o Ato Declaratório nº 2/99 e a Instrução Normativa nº 7/99 apenas explicitaram, sem qualquer alteração ou ampliação, o conteúdo próprio da lei impositiva em consonância com as características do fato gerador do imposto de renda, segundo o Código Tributário Nacional.

6- Precedentes do STJ e da 6ª Turma desta Corte: AgRg no REsp 695585/RJ, Rel. Ministro Humberto Martins, DJ 19.12.2007; AMS nº 1999.61.00.009105-1, Rel. J. Conv. Miguel Di Pierro, DJU 12.11.2007.

7- Apelação a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

Vistos, discutidos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 17 de abril de 2008.

PROC. : 1999.61.10.004493-9 AC 1077810
ORIG. : 3 Vr SOROCABA/SP
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : STOP LANCHES SOROCABA LTDA -ME
ADV : JOSE ROBERTO ALMENARA
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DA EMPRESA ACOLHIDA. CONSTRIÇÃO EM PATRIMÔNIO PARTICULAR DO SÓCIO EXECUTADO. EMBARGOS EXTINTOS SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.

1. Preliminar acolhida, porque, de fato, a empresa não dispunha de legitimidade ativa para se opor à penhora que foi levada a efeito sobre a meação do imóvel pertencente ao Sr. FLORISVALDO VIEIRA DOS SANTOS. A proibição é clara, ninguém pode pleitear, em nome próprio, direito alheio, salvo quando autorizado por lei (artigo 6º do CPC), ogo, se o Sr. Florisvaldo é quem teve seu patrimônio particular constrito, só ele poderia se insurgir em face da penhora, a fim de desconstitui-la, seja por meio de embargos de terceiro, seja por meio de embargos do devedor, neste último caso, em sendo citado para integrar o pólo passivo da execução, como se deu na espécie.

2. Apelação prejudicada no mérito. Embargos extintos sem resolução de mérito, com base no inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil.

ACÓRDÃO

Vistos, discutidos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, DECIDE a 6.^a Turma do Tribunal Regional Federal da 3.^a Região, por unanimidade, acolher a preliminar de ilegitimidade ativa da empresa embargante, e extinguir os embargos sem resolução de mérito, com base no inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil, e julgar prejudicada, no mérito, a apelação, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 03 de abril de 2008.

PROC. : 1999.61.11.006199-5 AMS 202591
ORIG. : 1 Vr MARILIA/SP
APTE : MENEGAZZO E CIA LTDA
ADV : LUIZ LOUZADA DE CASTRO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

EMENTA

APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA ? IRPJ ? CSL ? RECOLHIMENTO ANTECIPADO ? TAXA SELIC - INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF Nº 22/96 ? VIOLAÇÃO AO ARTIGO 39, § 4º, LEI Nº 9.250/95 ? INOCORRÊNCIA.

1- O regime de antecipação mensal, faculdade prevista no art. 2º da Lei n. 9430/96, é opção do contribuinte, que pode apurar o lucro real por estimativa, e antecipar o pagamento dos tributos.

2- O recolhimento antecipado não configura pagamento indevido à Fazenda Nacional, a justificar a incidência de correção monetária ou juros moratórios, de modo que não se aplica o parágrafo 4º do artigo 39 da Lei nº 9.250/95.

3- Precedentes jurisprudenciais do STJ e desta Corte: REsp 597.803/SC, Rel. Ministra DENISE ARRUDA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 14.02.2006, DJ 13.03.2006 p. 193, REPDJ 04.05.2006, p. 135; REsp 492.865/RS, Rel. Ministro FRANCIULLI NETTO, SEGUNDA TURMA, julgado em 16.11.2004, DJ 25.04.2005 p. 273; REsp 574.347/SC, Rel.

Ministro JOSÉ DELGADO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 23.03.2004, DJ 07.06.2004 p. 167, REPDJ 27.09.2004 p. 240; AMS nº 2000.03.99.049839-4/SP, Rel. Juiz Federal Convocado ROBERTO JEUKEN, 3ª Turma, DJU 12/12/07, pág. 323.

4- Apelação a que se nega provimento. Segurança denegada, por outro fundamento.

ACÓRDÃO

Vistos, discutidos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas

DECIDE a 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 17 de abril de 2008.

PROC. : 1999.61.14.004088-0 AC 789244
ORIG. : 2 Vr SAO BERNARDO DO CAMPO/SP
APTE : SILIBOR IND/ E COM/ LTDA
ADV : GISELE WAITMAN
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

EMENTA

CSL. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. PRELIMINAR DE NULIDADE REJEITADA. CONSTITUIÇÃO FORMAL DESNECESSÁRIA. AUSÊNCIA DE LUCRO. POSSIBILIDADE DE COMPENSAÇÃO DO PREJUÍZO. EXIGIBILIDADE DA EXAÇÃO MANTIDA. BTN E UFIR. INCIDÊNCIA REGULAR SOBRE O DÉBITO. VERBA HONORÁRIA. DECRETO-LEI N. 1025/69.

1. Preliminar de cerceamento de defesa rejeitada, porque é pacífico o entendimento de que, em se tratando de tributo declarado pelo próprio contribuinte, e sujeito à homologação do pagamento, como se deu na hipótese, onde a CSL pretendida pela Fazenda Nacional foi declarada pela própria empresa embargante, desnecessário é o lançamento formal, uma vez que, com a declaração espontânea, atingiu-se a finalidade buscada pela constituição formal (AgRg no AgRg no REsp 975073/RS, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 27.11.2007, DJ 07.12.2007 p. 356; AgRg no Ag 888650/SP, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 02.10.2007, DJ 08.11.2007 p. 188), sem contar que, com os embargos, pôde perfeitamente a empresa defender-se da imputação fiscal, alegando todas as matérias úteis à sua defesa (Lei n. 6.830/80, artigo 16, §2º), e juntando os documentos que entendia necessários.

2. A alegação de inexistência de lucro no ano-base de 1.996, não tem, per si, o condão de elidir a exigibilidade da contribuição social pretendida na espécie, referente ao lucro apurado nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 1.996, uma vez que o recolhimento mensal e antecipado da CSL, independentemente do resultado apurado no exercício financeiro correspondente, é obrigação ex lege (Lei n. 8.383/91, artigos 44 c/c 38, caput e §7º, e suas alterações posteriores, expressivamente o disposto nos artigos 57, caput, 27 e 37, caput, da Lei n. 8.981/95), ressalvado, obviamente, o direito conferido ao contribuinte de compensar o prejuízo verificado no período-base de incidência.

3. Se a embargante não obteve lucro nos períodos referidos na CDA, deveria ter procedido ao ajuste financeiro do prejuízo por ela verificado no exercício fiscal correspondente, mas não poderia, como o fez, declarar as contribuições

apuradas em tais períodos (fls. 09/13), e não as recolher, sob pena de inviabilizar o mecanismo de tributação erigido pela lei.

4. Os critérios de atualização do débito - BTN e UFIR ? não merecem reparos, à medida que lastreados na legislação fiscal então vigente, objetivando a recomposição da inflação.

5. O encargo do Decreto-lei n. 1025/69 é devido nas execuções fiscais ajuizadas pela União Federal, e substitui a condenação em verba honorária, em caso de improcedência ou parcial procedência do(s) pedido(s) formulado(s) em defesa, matéria já pacificada pelo e. TFR (Súmula n. 168), e que encontra ressonância em nossas Cortes.

6. Apelação improvida.

ACÓRDÃO

Vistos, discutidos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, DECIDE a 6.^a Turma do Tribunal Regional Federal da 3.^a Região, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade argüida, e, no mérito, negar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 03 de abril de 2008.

PROC. : 2000.03.99.025188-1 AMS 200506
ORIG. : 9800245820 11 Vr SAO PAULO/SP
APTE : BANCO FINASA DE INVESTIMENTO S/A
ADV : PEDRO LUCIANO MARREY JUNIOR
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

EMENTA

APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA ? RECURSO ADMINISTRATIVO NÃO CONHECIDO ? AJUIZAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL ? RENÚNCIA ? AUSÊNCIA DE OFENSA AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA.

1- O parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 6.830/80 dispõe que a propositura, pelo contribuinte, de qualquer das ações previstas no caput do dispositivo implica renúncia ao poder de recorrer na esfera administrativa e desistência do recurso acaso interposto. No mesmo sentido prevê o comando inserto no § 2º, do art. 1º, do Decreto-lei nº 1.737/79.

2- Não há que se falar em violação aos princípios do contraditório e da ampla defesa, eis que, no âmbito do processo judicial, tais garantias encontram ainda maior relevo e proteção. Destarte, obstar a interposição de recurso administrativo quando a matéria já está sob a égide do processo judicial não ofende as garantias do devido processo legal. Da mesma forma, não há óbice ao acesso ao judiciário, porquanto cabe ao contribuinte analisar a conveniência de ingressar com eventual ação antes do término do procedimento administrativo.

3- O Auto de Infração acostado aos autos ressalvou expressamente a suspensão da exigibilidade do crédito tributário constituído, em face da existência da liminar concedida no mandado de segurança. Vê-se, assim, que foi lavrado com o fim único de evitar a ocorrência do instituto da decadência.

4- Precedentes jurisprudenciais do C. STJ e desta Corte: REsp 24.040/RJ, Rel. Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO, SEGUNDA TURMA, julgado em 27.09.1995, DJ 16.10.1995 p. 34634; REsp 840.556/AM, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, Rel. p/ Acórdão Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 26.09.2006, DJ 20.11.2006 p. 286; AMS nº 2002.61.04.011102-5/SP, 3ª Turma, Rel. Juiz Convocado Roberto Jeuken, data do julgamento 04/07/07.

5- Apelação a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

Vistos, discutidos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas

DECIDE a 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 03 de abril de 2008.

PROC. : 2001.61.03.003397-9 AMS 236860
ORIG. : 2 Vr SAO JOSE DOS CAMPOS/SP
APTE : SMEP IND/ DE EMBALAGENS LTDA
ADV : MARCELO DE CARVALHO RODRIGUES
APDO : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

EMENTA

INCONSTITUCIONALIDADE. PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. Depósito recursal. RECURSO ADMINISTRATIVO. OFENSA aos princípios da ampla defesa, petição, duplo grau de jurisdição e do devido processo legal - DIREITO LÍQUIDO E CERTO.

1. O Plenário do C. STF em sede de Ação Declaratória de Inconstitucionalidade ? ADIN nº 1976, reconheceu a inconstitucionalidade do disposto no art. 32 da Medida Provisória nº 1.699-41/98, convertida na Lei 10.522/2002 (artigo 32, parágrafo 2º), que deu nova redação ao artigo 33, parágrafo 2º, do Decreto 70.235/72, por constituir óbice desarrazoado ao direito de recorrer.

2. Ainda, a Corte acima declarou não ser constitucional a exigência de depósito prévio em recursos administrativos, pois inviabiliza o direito de defesa do recorrente.

Essa foi a decisão do julgamento conjunto

dos Recursos Extraordinários (RE) 388359, 389383, 390513.

3. Tendo em vista o novo posicionamento do STF a respeito do tema, por analogia, dou provimento à apelação, reconhecendo o direito líquido e certo da impetrante obter a reforma da decisão, permitindo o recebimento e processamento do recurso administrativo interposto no processo administrativo Processo nº 46.250.3118/99, independentemente de depósito de bens.

ACÓRDÃO

Vistos, discutidos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas

DECIDE a 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, dar provimento à apelação impetrante, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 24 de abril de 2008.

PROC. : 2002.61.05.000448-5 AMS 281310
ORIG. : 2 Vr CAMPINAS/SP
APTE : PRO RECURSOS HUMANOS S/C LTDA
ADV : LUCIANE CAMARINI
APDO : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : Serviço Social do Comercio em Sao Paulo SESC/SP
ADV : TITO DE OLIVEIRA HESKETH
APDO : Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial em Sao Paulo SENAC/SP
ADV : ROBERTO MOREIRA DA SILVA LIMA
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

EMENTA

TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO AO SESC E SENAC. EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO. EXIGIBILIDADE.

1- O artigo 4º do Decreto-lei 8.621/46 instituiu, para o custeio do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), uma contribuição equivalente a 1% (um por cento) sobre o montante da remuneração paga a totalidade dos empregados dos estabelecimentos comerciais?.

2- A sociedade que se destina a prestação de serviços tem índole empresarial, porquanto busca o lucro produzindo serviços. Dessa forma, enquadra-se na sujeição passiva prevista no art. 3º do DL 9.853/46, bem como do art. 4º do DL 8.621/46. Recepção pelo artigo 240 da Constituição Federal.

3- O requisito essencial para que determinada pessoa jurídica deva recolher a contribuição compulsória incidente sobre a folha de salários, destinada às entidades privadas de serviço social de formação profissional vinculadas ao sistema sindical - artigo 240 do Texto Constitucional - é o seu enquadramento no plano sindical da Confederação Nacional do Comércio, segundo a classificação mencionada nos artigos 570 e 577 da CLT.

4- A exegese dos artigos 4º do Decreto-Lei 8621/46 e 3º do Decreto-Lei nº 9853/46, à luz do novo conceito de empresa e da ordem constitucional em vigor, é forçoso concluir que as prestadoras de serviços se incluem dentre os estabelecimentos comerciais sujeitos aos recolhimentos da contribuição.

5- O novo Código Civil, Lei 10406/02, em harmonia com esse entendimento, criou a nova figura do empresário, atribuindo a esse conceito uma amplitude muito maior do que a noção de comerciante, limitada àquele que pratica atos de comércio, pois, abarcará atividades econômicas diversas, incluindo-se, dentre elas, pela preponderância do setor nos dias atuais, a prestação de serviços com fins lucrativos, exercida com habitualidade e profissionalismo.

6- A existência de um benefício, contraprestação ou vantagem, não constitui elemento essencial para a cobrança de contribuição social, e sua ausência não implica, necessariamente, a impossibilidade de sua exigência.

7- Apelação improvida.

ACÓRDÃO

Vistos, discutidos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas DECIDE a 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 24 de abril de 2008.

PROC. : 2003.61.00.033362-3 AC 1013695
ORIG. : 16 Vr SAO PAULO/SP
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : AUTOMETAL S/A
ADV : RICARDO GOMES LOURENCO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

EMENTA

EMBARGOS À EXECUÇÃO DE SENTENÇA. REMESSA OFICIAL NÃO CONHECIDA. DE OFÍCIO ALTERADO O DISPOSITIVO DA R.SENTENÇA E REDUZIDO O VALOR DA EXECUÇÃO AOS LIMITES DO PEDIDO. IPCs MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. RESOLUÇÃO nº 561/2007 DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1- Remessa oficial não conhecida, tendo em vista que o reexame necessário só é cabível no processo de conhecimento. No mesmo sentido: STJ, Corte Especial EmbDivREsp 241959-SP, rel. Min. Sálvio de Figueiredo, J. 29/05/2003.

2- Verifica-se que os embargos foram julgados improcedentes e não parcialmente procedentes e, ainda, o Juízo a quo ao determinar o prosseguimento da execução pelo valor R\$ 205.548,95, incorreu em julgamento ultra-petita, pois, a embargada apurou R\$ 170.612,43 para 07/2003, a embargante para a mesma data pretendia com os embargos à execução ver reduzido o valor para R\$ 87.021,43, enquanto a contadoria judicial, em atendimento ao despacho de fls.24, apurou R\$ 176.911,72, para a data dos cálculos das partes, e R\$ 205.548,95, para 06/2004.

3- De ofício, retificado o dispositivo da r.sentença e reduzido o valor da execução aos limites de pedido, ou seja, R\$ 170.612,43, para 07/2003.

4- A correção monetária visa tão somente manter o valor da moeda em função do processo inflacionário, não implicando em modificação ou majoração, sendo de rigor, a atualização dos valores pelos índices aceitos pacificamente pela jurisprudência por melhor refletirem a inflação do período.

5- Se o título executivo não define os critérios de atualização é possível a inclusão de índices expurgados na execução.

6- Pacífico é o entendimento nesta Corte e nas Cortes Superiores acerca da lédima incidência sobre o indébito dos expurgos inflacionários referentes aos meses de março/90 (84,32%), abril/90 (44,80%), maio/90 (7,87%) e fevereiro/91 (21,87%), e ademais positivados no Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal, aprovado pela Resolução nº 561/2007 do Conselho da Justiça Federal.

7. Condenação da embargante no pagamento de honorários advocatícios no valor de R\$ 5.000,00, em atenção ao entendimento adotado na E.Sexta Turma.

8. Remessa oficial não conhecida. De ofício, alterado o dispositivo da r.sentença e reduzido o valor da execução aos limites do pedido. Apelação improvida.

ACÓRDÃO

Vistos, discutidos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, DECIDE a 6.^a Turma do Tribunal Regional Federal da 3.^a Região, por unanimidade, não conhecer da remessa oficial, de ofício, alterar o dispositivo da r.sentença e reduzir o valor da execução aos limites do pedido, e negar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto do Relator.

São Paulo, 27 de março de 2008.

PROC. : 2004.61.00.014778-9 AC 1172380
ORIG. : 9 Vr SAO PAULO/SP
APTE : GILBERTO GERALDO GREGO e outros
ADV : CLAUDIA APARECIDA DE LOSSO SENEME
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

EMENTA

EMBARGOS À EXECUÇÃO DE SENTENÇA NA FORMA DO ART. 604 DO CPC. REPETIÇÃO. EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO SOBRE O CONSUMO DE GASOLINA E ÁLCOOL. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTIVA. MANUTENÇÃO DA R.SENTENÇA.

1- A pretensão de execução prescreve no mesmo prazo da veiculada na ação de conhecimento, no caso quinquenal. Inteligência da Súmula 150 do STF.

2- In casu, o acórdão transitou em julgado em 02/09/1997, a publicação do despacho dando ciência às partes do retorno dos autos deu-se em 23/01/98, e somente em 19/03/2004 o recorrente apresentou seus cálculos de liquidação, quando o prazo final que dispunha era até 23/01/2003.

3- Apelação improvida.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, DECIDE a 6.ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 10 de abril de 2008.

PROC. : 2004.61.04.004271-1 AMS 270832
ORIG. : 4 Vr SANTOS/SP
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : GALENA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA
ADV : ERIO UMBERTO SAIANI FILHO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

EMENTA

APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA ? ADMINISTRATIVO - DESEMBARAÇO ADUANEIRO ? MERCADORIA SUJEITA A EXAME LABORATORIAL ? POSSIBILIDADE DE IMPUGNAÇÃO ? INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206/02, DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

1? A Instrução Normativa nº 206/02, da Secretaria da Receita Federal, permite a entrega antecipada de mercadoria ao importador quando a conclusão da conferência aduaneira depender unicamente do resultado de análise laboratorial, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, nos termos da legislação específica.

2- A impugnação do crédito não implica em descumprimento do Termo de Responsabilidade assumido, porquanto, este não retira do impetrante o direito de insurgir-se contra o valor apurado no exame laboratorial, como corolário da garantia constitucional ao contraditório e à ampla defesa. Destarte, é ilegal a retenção da mercadoria pela autoridade alfandegária. Precedente da Corte.

3- Remessa oficial e apelação desprovidas.

ACÓRDÃO

Vistos, discutidos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas

DECIDE a 6.ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, por unanimidade, negar provimento à remessa oficial e à apelação, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 03 de abril de 2008.

PROC. : 2005.60.06.001194-1 AMS 281752
ORIG. : 1 Vr NAVIRAI/MS
APTE : M B FERRARI MADEIRAS -ME
ADV : JEFFERSON HESPANHOL CAVALCANTE
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

EMENTA

APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA ? MERCADORIA IMPORTADA ? APREENSÃO ? AUSÊNCIA DE DOCUMENTO COMPROVANDO A IMPORTAÇÃO - AQUISIÇÃO NO MERCADO INTERNO - PRESUNÇÃO DE BOA-FÉ.

1- A aquisição de mercadoria estrangeira, no mercado interno, mediante nota fiscal, gera a presunção de boa-fé do adquirente.

2- O consumidor final do produto importado, regularmente exposto à venda, não pode ser responsável pelo tributo não recolhido pelo comerciante/importador, muito menos sofrer penalidades decorrentes desse inadimplemento, a menos que esteja caracterizada situação de fraude, conluio ou má-fé.

3- Não há nos autos qualquer demonstração nesse sentido, verificando-se, ademais, que a impetrante não foi autuada como responsável pelo suposto delito de descaminho, não tendo sequer participado do Processo Administrativo Fiscal que culminou com a pena de perdimento da mercadoria.

4- Precedente do STJ: RESP nº 435.577, Rel. Ministro JOSÉ DELGADO, publ. DJ 25/03/2002.

5- Apelação a que se dá provimento.

ACÓRDÃO

Vistos, discutidos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas

DECIDE a 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, dar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 03 de abril de 2008.

PROC. : 2005.61.00.018193-5 AC 1248337
ORIG. : 7 Vr SAO PAULO/SP
APTE : FRANCISCO VALDELIO OLIVEIRA SOUSA
ADV : ELLIS FEIGENBLATT
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL. TRIBUTÁRIO. ISENÇÃO IRRF. NEOPLASIA MALIGNA. VENCIMENTOS PERCEBIDOS NA ATIVA. IMPOSSIBILIDADE. ISENÇÃO. INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA. ARTIGO 111, II, CTN.

1.A teor do que dispõe o artigo 111, inciso II do Código Tributário Nacional, interpreta-se literalmente a legislação tributária que disponha sobre outorga de isenção.

2.O artigo 6º da Lei nº 7.713/88 estabelece isenção do imposto de renda relativamente aos proventos de aposentadoria recebidos por pessoa acometida por moléstias graves, dentre as quais, neoplasia maligna.

3.Não cabe a este órgão julgador dar à lei interpretação extensiva capaz de conceder isenção à hipótese não expressamente prevista na norma, mostrando-se incabível o pleito do autor ao pretender isenção do imposto de renda incidente sobre vencimentos recebidos na ativa, quando a norma estabelece isenção sobre os proventos percebidos a título de aposentadoria

4.Apelação a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

Vistos, discutidos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento ao recurso de apelação, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 03 de abril de 2008.

PROC. : 2005.61.00.018294-0 AC 1197058

ORIG. : 21 Vr SAO PAULO/SP

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : LUIZ ALBERTO DE ASSIS

ADV : LUIZ AUGUSTO SEABRA DA COSTA

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

EMENTA

EMBARGOS À EXECUÇÃO DE SENTENÇA REPETIÇÃO DE INDÉBITO. EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO SOBRE AQUISIÇÃO E CONSUMO DE COMBUSTÍVEL. IPCs. PROVIMENTO 24/97. RESPEITO A COISA JULGADA. POSITIVADOS PELA RESOLUÇÃO nº 561/2007 DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL. CÁLCULOS MANTIDOS.

1- A correção monetária visa tão somente manter o valor da moeda em função do processo inflacionário, não implicando em modificação ou majoração, sendo de rigor, a atualização dos valores pelos índices aceitos pacificamente pela jurisprudência por melhor refletirem a inflação do período.

2- Os cálculos acolhidos foram elaborados com os índices do Provimento 24/97 COGE ? TRF 3ª Região, que prevê a aplicação dos índices de IPC de 01/89 e 03/90, respeitando a coisa julgada, porquanto o acórdão a este provimento determinou obediência. Ademais, referidos índices foram positivados no Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal, aprovado pela Resolução nº 561/2007 do Conselho da Justiça Federal.

3- Apelação improvida.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, DECIDE a 6.ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, por unanimidade, negar provimento à apelação da União Federal (Fazenda Nacional), nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 10 de abril de 2008.

PROC. : 2005.61.00.027751-3 AC 1252074
ORIG. : 9 Vr SAO PAULO/SP
APTE : HERMENEGILDO DALCIM
ADV : FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA FILHO
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : VICTOR JEN OU
APDO : OS MESMOS
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

EMENTA

CONSTITUCIONAL. PROCESSUAL CIVIL. CADERNETA DE POUPANÇA. CORREÇÃO MONETÁRIA. ?PLANO BRESSER?. DECRETO?LEI Nº 2.335/87 E RESOLUÇÃO DO BACEN Nº 1.338/87. LEGITIMIDADE PASSIVA DA CEF. ?PLANO VERÃO?. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 32/90 E LEI Nº 7.730/89. ÍNDICE DE 42,72% REFERENTE A JANEIRO DE 1989. RAZÕES DISSOCIADAS. APELAÇÃO DA CEF NÃO CONHECIDA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1- A Caixa Econômica Federal é parte legítima para figurar no pólo passivo das ações que versarem sobre correção monetária dos ativos financeiros referente aos meses de junho/87 (Plano Bresser) e de janeiro/89 (Plano Verão).

2- O recurso de apelação deverá conhecer os fundamentos de fato e de direito ensejadores da reforma do julgado. Inteligência do artigo 514, II, CPC.

3- Recurso da CEF que traz razões totalmente dissociadas da fundamentação da sentença.

4- Uma vez que o autor não restou sucumbente em relação ao seu pedido inicial, deve ser fixada a verba honorária no percentual de 10% sobre o valor da condenação.

5- Recurso da CEF não conhecido.

6- Apelação da parte autora provido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, DECIDE a 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, não conhecer do recurso da Caixa Econômica Federal e dar provimento à apelação do autor, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 24 de abril de 2008.

PROC. : 2005.61.07.006225-0 AC 1256368
ORIG. : 2 Vr ARACATUBA/SP
APTE : ADALBERTO FRANCISCO DE MORAES
ADV : MARUY VIEIRA
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

EMENTA

CONSTITUCIONAL. PROCESSUAL CIVIL. CADERNETA DE POUPANÇA. CORREÇÃO MONETÁRIA. PLANO VERÃO. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 32/89 CONVERTIDA NA LEI Nº 7.730/89. LEGITIMIDADE PASSIVA DA CEF. APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE 42,72% REFERENTE A JANEIRO DE 1989. PRECEDENTES DO STJ. JUROS REMUNERATÓRIOS. PRESCRIÇÃO AFASTADA.

1- A Caixa Econômica Federal é parte legítima para figurar no pólo passivo das ações que versarem sobre correção monetária dos ativos financeiros referente ao mês de janeiro de 1989 (Plano Verão).

2- Aplica-se às cadernetas de poupança o percentual de 42,72% referente ao mês de janeiro de 1989 (Plano Verão) para as contas abertas ou renovadas até 15 de janeiro de 1989.

3- Os juros remuneratórios devem incidir nas contas de poupança no percentual de 0,5% ao mês, a partir da data em que deveriam ter sido creditados, até a data do efetivo pagamento.

4- Não se pode considerar os juros remuneratórios como prestações acessórias reguladas pelo Código Civil, pois se tratando de contrato de poupança, deve-se analisar o total cumprimento da obrigação, aplicando in casu, o prazo prescricional de 20 anos.

5- Recurso da parte autora provido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 24 de abril de 2008.

PROC. : 2005.61.10.008352-2 AC 1247956
ORIG. : 2 Vr SOROCABA/SP
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ANA LUIZA ZANINI MACIEL
APDO : RONALDO FINARDI (= ou > de 60 anos)
ADV : RICARDO BORGES
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

EMENTA

CONSTITUCIONAL. PROCESSUAL CIVIL. CADERNETA DE POUPANÇA. CORREÇÃO MONETÁRIA. LEGITIMIDADE PASSIVA DA CEF. JUROS DE MORA.

1- A Caixa Econômica Federal é parte legítima para figurar no pólo passivo das ações que versarem sobre correção monetária dos ativos financeiros referente aos meses de junho/87 (Plano Bresser) e de janeiro/89 (Plano Verão).

2- No que se refere aos juros de mora, procede a irresignação da instituição financeira, uma vez que deve incidir no percentual de 1% ao mês a contar da citação, e não a partir da data e que deveriam ter sido creditados, como constou da r. sentença monocrática.

3- Provimento do recurso de apelação.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, DECIDE a 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, dar provimento ao recurso de apelação, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 24 de abril de 2008.

PROC. : 2006.03.00.111659-9 AG 285691
ORIG. : 200561000064554 24 Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : Telecomunicacoes de Sao Paulo S/A - TELESP
ADV : WILLIAN MARCONDES SANTANA
AGRDO : APARECIDO GONCALVES DAMASCENO e outros
ADV : SIBELE WALKIRIA LOPES LERNER HODARA

AGRDO : Agencia Nacional de Telecomunicacoes ANATEL
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 24 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DECLARATÓRIA CUMULADA COM PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO. TELEFONIA FIXA. TARIFA DE ASSINATURA MENSAL. COMPETÊNCIA PARA PROCESSUAR E JULGAR A AÇÃO AFETA A JUSTIÇA ESTADUAL. AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AUTARQUIA FEDERAL. PRECEDENTES DO STJ.

1.Presentes os pressupostos do artigo 522 do Código de Processo Civil, com a redação da Lei nº11.187/05, a autorizar a interposição do agravo por instrumento, considerando tratar-se de decisão suscetível de causar à parte lesão grave e de difícil reparação.

2.Prejudicado o agravo regimental.

3.Ação declaratória cumulada com repetição de indébito com vistas a eximir os agravados do pagamento da assinatura mensal em virtude do uso dos serviços de telefonia, os quais são prestados pela agravante mediante contrato de concessão celebrado com a ANATEL, nos termos do inciso VI do art. 19 e 84 da Lei nº 9.472, de 1997.

4.A Justiça Federal só deve julgar casos em que a União, suas autarquias ou empresa pública federal sejam uma das partes na ação, nos termos do artigo 109 da Carta Constitucional.

5.As empresas de telefonia são privadas e tem atividade limitada aos Estados onde obtém a concessão. Assim, de um lado está o usuário, e do outro, a concessionária, que tem personalidade de pessoa jurídica de direito privado.

6.A relação jurídica de direito material é constituída, exclusivamente, com a concessionária dos serviços de telefonia, empresa beneficiária da tarifa mensal, e o consumidor, razão pela qual inexistente qualquer interesse da ANATEL em figurar como litisconsorte da prestadora de serviços.

7.O fato da ANATEL, enquanto agência reguladora, ser responsável, nos termos da Lei nº9.472/97, pela expedição de resoluções normativas, não acarreta a responsabilidade jurídica dela para responder em ação onde se questiona a validade de tarifa mensal de assinatura cobrada pela concessionária, com a devolução dos valores pagos indevidamente.

8.A obrigação da ANATEL, segundo a Lei nº9.427/97, é regular e fiscalizar a qualidade dos serviços de telefonia, editando atos normativos genéricos sobre tais serviços. Quem arrecada a importância cobrada a título de ?tarifa de assinatura mensal? é a concessionária dos serviços de telefonia/agravante e não citada autarquia.

9.Não se configurando interesse jurídico de autarquia federal na ação de conhecimento intentada pelas agravadas, correta a decisão do juízo federal que extinguiu o feito em relação a ANATEL, determinando a remessa dos autos a Justiça Estadual. Precedentes do STJ.

10.Prejudicado o agravo regimental. Agravo de instrumento a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, DECIDE a 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, julgar prejudicado o agravo regimental e negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 10 de abril de 2008.

PROC. : 2006.03.00.116167-2 AG 286502
ORIG. : 9200929842 10 Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : Centrais Eletricas Brasileiras S/A - ELETROBRAS
ADV : PAULO BARBOSA DE CAMPOS NETTO
AGRDO : FERTICAL IND/ E COM/ LTDA
ADV : EUCLIDES FRANCISCO JUTKOSKI
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA / SEXTA TURMA

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO ? MEDIDA CAUTELAR DE DEPÓSITO ? ESTORNO DE JUROS APLICADOS AOS DEPÓSITOS JUDICIAIS ? CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ? DISCUSSÃO EM AÇÃO PRÓPRIA.

1- As questões do cabimento da incidência de juros remuneratórios sobre depósitos judiciais e da obrigatoriedade da instituição financeira de creditar tais juros estornados não podem ser decididas nos mesmos autos em que fora realizado o depósito suspensivo da exigibilidade de crédito tributário, havendo necessidade da instauração de nova relação processual, figurando a instituição financeira depositária como parte devidamente representada nos autos, a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa.

2- Precedente da Corte: AG 2001.03.00.008346-1, 3ª Turma, Rel. Des. Federal Cecília Marcondes, DJU 10/10/2001.

3- Agravo de instrumento desprovido.

ACÓRDÃO

Vistos, discutidos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas

DECIDE a 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Desembargador Federal Lazarano Neto, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, vencida a Desembargadora Federal Relatora, que dava provimento ao agravo de instrumento.

São Paulo, 17 de abril de 2008.

PROC. : 2006.03.99.002391-6 AC 1083938
ORIG. : 5 Vr SAO JOSE DO RIO PRETO/SP
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : CONFIAGRO MEDICAMENTOS VETERINARIOS LTDA e outro
ADV : JOSE ALEXANDRE JUNCO
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

EMENTA

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO QÜINÜENAL. ART. 174 DO CTN. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. POSSIBILIDADE. LEI 11.051/2004. OITIVA PRÉVIA DA FAZENDA PÚBLICA. SUMULA 314 DO STJ.

1. A prescrição para cobrança do crédito tributário ocorre em cinco anos, nos termos do artigo 174 do CTN. Nesse sentido: RESP 839220/RS, STJ, PRIMEIRA TURMA, Rel. Min. José Delgado, j. 05.10.2006, vu.
2. Possibilidade de reconhecimento, de ofício, da prescrição intercorrente, com o advento da Lei 11.051/2004, desde que haja a prévia oitiva da Fazenda Pública, como se deu na espécie, conforme manifestação de fls. 76.
3. Prescrição intercorrente consumada, uma vez que a execução fiscal encontra-se, desde 17/09/99, com fulcro no artigo 40, caput, da Lei 6.830/80, arquivado sem baixa na distribuição. Aplicação da Súmula 314 do STJ.
4. Apelação da União Federal improvida.

ACÓRDÃO

Vistos, discutidos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a 6.^a Turma do Tribunal Regional Federal da 3.^a Região, por unanimidade, negar provimento à apelação da União Federal (Fazenda Nacional), nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 27 de março de 2008.

PROC. : 2006.61.00.000397-1 AC 1179651
ORIG. : 7 Vr SAO PAULO/SP
APTE : PEDRO ADAO ALVES
ADV : MARIA CRISTINA DE BARROS FONSECA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

EMENTA

EMBARGOS À EXECUÇÃO DE SENTENÇA NA FORMA DO ART. 604 DO CPC. REPETIÇÃO. EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO SOBRE O CONSUMO DE GASOLINA E ÁLCOOL. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTIVA. MANUTENÇÃO DA R.SENTENÇA.

1- A pretensão de execução prescreve no mesmo prazo da veiculada na ação de conhecimento, no caso quinquenal. Inteligência da Súmula 150 do STF.

2- In casu, o acórdão transitou em julgado em 04/03/1996, a publicação do despacho dando ciência às partes do retorno dos autos deu-se em 18/10/96, e somente em 10/08/2004 o recorrente apresentou seus cálculos de liquidação, quando o prazo final que dispunha era até 18/10/2001.

3- Observando, nesta passagem, que pedido de desarquivamento não interrompe a prescrição, porque esta é interrompida somente na data em que o credor dá início à execução com a apresentação dos cálculos de liquidação.

4- Apelação improvida.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, DECIDE a 6.^a Turma do Tribunal Regional Federal da 3.^a Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 10 de abril de 2008.

PROC. : 2006.61.00.001375-7 AC 1233871
ORIG. : 22 Vr SAO PAULO/SP
APTE : ARMANDO FALCI e outros
ADV : MARCELLA TAVARES DAIER MANIERO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : OS MESMOS
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

EMENTA

EMBARGOS À EXECUÇÃO DE SENTENÇA NA FORMA DO ART. 604 DO CPC. REPETIÇÃO. EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO SOBRE O CONSUMO DE GASOLINA E ÁLCOOL. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTIVA. FIXADA VERBA SUCUMBENCIAL.

1- A pretensão de execução prescreve no mesmo prazo da veiculada na ação de conhecimento, no caso quinquenal. Inteligência da Súmula 150 do STF.

2- In casu, em 15/02/1996, foi certificado que decorreu o prazo para interposição do recurso cabível da decisão que considerou prejudicada a remessa oficial e a apelação da União Federal, mantendo a r.sentença de fls.66/73; a publicação do despacho dando ciência às partes do retorno dos autos deu-se em 07/11/97 e somente em 19/10/2005 os embargados apresentaram seus cálculos de liquidação, quando o prazo final que dispunham era até 07/11/2002.

3- Honorários advocatícios fixados, a favor da União Federal (Fazenda Nacional), com fulcro no art.20, § 3º, do CPC, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor dado à causa nos autos dos embargos.

4- Apelação dos embargados improvida. Apelação da União Federal (Fazenda Nacional) provida.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, DECIDE a 6.ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, por unanimidade, negar provimento à apelação dos embargados e dar provimento à apelação da União Federal (Fazenda Nacional), nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 10 de abril de 2008.

PROC. : 2006.61.00.025371-9 AC 1242677
ORIG. : 7 Vr SAO PAULO/SP
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ZAZINI LTDA e outros
ADV : ALEX CESAR DE OLIVEIRA PINTO
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

EMENTA

EMBARGOS À EXECUÇÃO DE SENTENÇA IPCs MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. RESOLUÇÃO nº 561/2007 DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL. SENTENÇA MANTIDA.

1- A correção monetária visa tão somente manter o valor da moeda em função do processo inflacionário, não implicando em modificação ou majoração, sendo de rigor, a atualização dos valores pelos índices aceitos pacificamente pela jurisprudência por melhor refletirem a inflação do período.

2- Se o título executivo não define os critérios de atualização é possível a inclusão de índices expurgados na execução, referentes aos meses de janeiro/89, março/90, abril/90, maio/90 e fevereiro/91, pois pacífico é o entendimento nesta Corte e nas Cortes Superiores acerca da lúdima incidência sobre o indébito dos referidos expurgos, e ademais positivados no Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal, aprovado pela Resolução nº 561/2007 do Conselho da Justiça Federal.

3. Apelação improvida.

ACÓRDÃO

Vistos, discutidos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, DECIDE a 6.ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto do Relator.

São Paulo, 10 de abril de 2008.

PROC. : 2006.61.11.005558-8 AC 1258306
ORIG. : 3 Vr MARILIA/SP

APTE : DESIDERIO CURTI (= ou > de 60 anos)
ADV : TALITA FERNANDES SHAHATEET
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ROBERTO SANTANNA LIMA
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

EMENTA

CONSTITUCIONAL. PROCESSUAL CIVIL. CADERNETA DE POUPANÇA. CORREÇÃO MONETÁRIA. ?PLANO BRESSER?. DECRETO?LEI Nº 2.335/87 E RESOLUÇÃO DO BACEN Nº 1.338/87. CONTA POUPANÇA COM ANIVERSÁRIO EM DATA POSTERIOR A SEGUNDA QUINZENA DE JUNHO/87. AUSÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO.

1- É de rigor a improcedência do recurso da parte autora in casu, uma vez que é entendimento jurisprudencial desta E. Turma, que as contas de poupança abertas ou com datas de aniversário na segunda quinzena do mês de junho/87 não devem ser remuneradas com o percentual de 26,06%, nos termos do Decreto-Lei nº 2.335/87 e da Resolução do BACEN nº 1.338/87.

2- Mantida a r. sentença monocrática in totum, uma vez que a Caixa Econômica Federal não apresentou recurso de apelação, não devendo incidir os expurgos inflacionários requeridos, tampouco juros remuneratórios.

3- Recurso da parte autora improvido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, DECIDE a 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento à apelação da parte autora, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 24 de abril de 2008.

PROC. : 2006.61.27.002841-1 AC 1256292
ORIG. : 1 Vr SAO JOAO DA BOA VISTA/SP
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARCELO FERREIRA ABDALLA
APDO : JOSE GUILHERME DA ROCHA FRANCO
ADV : CARLOS ROBERTO DA ROCHA FRANCO
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

EMENTA

CONSTITUCIONAL. PROCESSUAL CIVIL. CADERNETA DE POUPANÇA. CORREÇÃO MONETÁRIA. DEPÓSITOS NÃO BLOQUEADOS. LEGITIMIDADE PASSIVA DA CEF. APLICAÇÃO DO IPC ATÉ JUNHO/90. PRECEDENTES DESTA CORTE E DO TRF DA 1ª REGIÃO.

1- A Caixa Econômica Federal é parte legítima para figurar no polo passivo de demandas que versem sobre correção monetária de valores depositados em caderneta de poupança com saldos inferiores a NCz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos), e que não foram transferidos ao Banco Central do Brasil, em razão da superveniência da Medida Provisória nº 168/90, convertida na Lei nº 8.024/90. (TRF da 1ª Região, AC 96.01.55512-9/BA, 3ª Turma suplementar, Relator Leão Aparecido Alves, DJ 08/04/2002)?. Preliminar rejeitada.

2- As modificações introduzidas pela edição da Medida Provisória nº 168/90, de 15 de março de 1990, convertida na Lei nº 8.024/90, não atingiram àqueles poupadores cujos valores depositados não foram transferidos ao Banco Central do Brasil, por força da norma supra citada, por tratar-se de quantias inferiores a NCz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos).

3- Os saldos das contas poupança dos valores convertidos e cruzeiros, que não ultrapassaram o valor de Cr\$ 50.000,00 (anteriormente NCz\$ 50.000,00), permaneceram com as regras contidas no artigo 17 da Lei nº 7.730, com base no IPC, até junho de 1990, o qual passou a ser adotada a BTN como fator de correção monetária, após esse período, por força da Lei nº 8.088/90 e da Medida Provisória nº 189/90. (AC nº 2005.61.08.008796-5, Terceira Turma, Rel. Desembargador Federal Nery Junior, julgado em 30.05.2007, publicado no DJU em 18.07.2007).?

4- Devido aos poupadores o percentual de 44,80%, referente ao IPC do mês de abril de 1990, para as cadernetas de poupança que não tiveram seus valores bloqueados, por força da Medida Provisória nº 168/90, convertida na Lei nº 8.024/90 e permaneceram sob a administração do banco depositário.

5- Apelação da CEF improvida.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, negar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 24 de abril de 2008.

PROC. : 2007.03.00.048974-1 ED AG 300986
ORIG. : 200461820323270 2F Vr SAO PAULO/SP
EMBGTE : CARLA PARTICIPACOES E ADMINISTRACOES S/C LTDA
EMBGDO : ACÓRDÃO DE FLS. 102.
AGRTE : CARLA PARTICIPACOES E ADMINISTRACOES S/C LTDA
ADV : VICTOR DE LUNA PAES
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO . INOCORRÊNCIA. CARÁTER INFRINGENTE.

1- Os embargos de declaração não se prestam à modificação do julgado, de vez que não resta caracterizada nenhuma das hipóteses previstas no art. 535, do CPC.

2- O relator não está obrigado a analisar todos os argumentos e normas legais trazidos pelas partes, apenas os que considere suficientes à sua conclusão.

3- O recurso de embargos declaratórios não é dotado de efeitos infringentes, não se caracterizando como sucedâneo dos recursos especial e extraordinário.

4- Embargos de declaração rejeitados.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 17 de abril de 2008.

PROC. : 2007.03.00.069882-2 ED AG 304662
ORIG. : 200461190045250 3 Vr GUARULHOS/SP
EMBGTE : IND/ MECANICA BRASPAR LTDA
EMBGDO : ACÓRDÃO DE FLS. 84.
AGRTE : IND/ MECANICA BRASPAR LTDA
ADV : DEBORA ROMANO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE GUARULHOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. HIPÓTESES DE CABIMENTO. CARÁTER INFRINGENTE. IMPOSSIBILIDADE.

1 - Os embargos de declaração não se prestam à modificação do julgado, de vez que não resta caracterizada nenhuma das hipóteses previstas no art. 535, do CPC.

2 - O mencionado recurso não é dotado de efeitos infringentes, não se caracterizando como sucedâneo dos recursos especial e extraordinário.

3 - Embargos de declaração rejeitados, porquanto não ocorreu nenhuma das situações descritas no art. 535, do Diploma Processual Civil.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a 6.^a Turma do Tribunal Regional Federal da 3.^a Região, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 17 de abril de 2008.

PROC. : 2007.03.00.069883-4 AG 304630
ORIG. : 200561190056665 3 Vr GUARULHOS/SP
EMBGTE : IND/ MECANICA BRASPAR LTDA
EMBGDO : ACÓRDÃO DE FLS. 89.
AGRTE : IND/ MECANICA BRASPAR LTDA
ADV : DEBORA ROMANO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE GUARULHOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. HIPÓTESES DE CABIMENTO. CARÁTER INFRINGENTE. IMPOSSIBILIDADE.

1 - Os embargos de declaração não se prestam à modificação do julgado, de vez que não resta caracterizada nenhuma das hipóteses previstas no art. 535, do CPC.

2 - O mencionado recurso não é dotado de efeitos infringentes, não se caracterizando como sucedâneo dos recursos especial e extraordinário.

3 - Embargos de declaração rejeitados, porquanto não ocorreu nenhuma das situações descritas no art. 535, do Diploma Processual Civil.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a 6.^a Turma do Tribunal Regional Federal da 3.^a Região, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 17 de abril de 2008.

PROC. : 2007.03.00.081588-7 AG 305787
ORIG. : 200561050018620 5 Vr CAMPINAS/SP
EMBGTE : Cia Paulista de Forca e Luz CPFL
EMBGDO : ACÓRDÃO DE FLS. 524.
AGRTE : Cia Paulista de Forca e Luz CPFL
ADV : IVES GANDRA DA SILVA MARTINS
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. HIPÓTESES DE CABIMENTO. CARÁTER INFRINGENTE. IMPOSSIBILIDADE.

1 - Os embargos de declaração não se prestam à modificação do julgado, de vez que não resta caracterizada nenhuma das hipóteses previstas no art. 535, do CPC.

2 - O mencionado recurso não é dotado de efeitos infringentes, não se caracterizando como sucedâneo dos recursos especial e extraordinário.

3 - Embargos de declaração rejeitados, porquanto não ocorreu nenhuma das situações descritas no art. 535, do Diploma Processual Civil.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a 6.^a Turma do Tribunal Regional Federal da 3.^a Região, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 17 de abril de 2008.

PROC. : 2007.03.00.085036-0 AG 308372
ORIG. : 200661820433928 10F Vr SAO PAULO/SP

AGRTE : Instituto Nacional de Metrologia Normalizacao e Qualidade Industrial INMETRO
ADV : ROBERTO FRANCO DO AMARAL TORMIN
AGRDO : HEE SUK KO
ADV : CRISTIANO GONZALEZ TORELLI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. PROCESSUAL CIVIL. IMPUGNAÇÃO AOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. AUTARQUIA. CONTAGEM DO PRAZO. INTIMAÇÃO PESSOAL DO PROCURADOR. PRECEDENTES DESTA TURMA JULGADORA.

1.Cabível a interposição do agravo por instrumento, nos termos da Lei nº 11.187/05, considerando tratar-se de decisão proferida em execução fiscal.

2.Segundo o entendimento predominante desta Sexta Turma deste Tribunal, a contagem do prazo para manifestação da União Federal e de suas autarquias começa a partir da data da intimação pessoal, por meio de seu Procurador, e não da juntada aos autos do respectivo mandado cumprido ou da posterior vista dos autos, aplicando-se a regra inserta no artigo 240, ?caput?, do CPC (Agravo de Instrumento nº269409/SP, Relatora Desembargadora Federal Regina Costa, data do julgamento:10/10/2007, DJU data: 21/01/2008, página 554).

3.Tendo a Procuradora Judicial do INMETRO recebido a intimação para impugnar os embargos em 16/04/2007 (fls.27), o prazo para impugnação se encerrou em 16/05/2007, tendo o protocolo da peça sido efetuado somente no dia seguinte (fls.29/36).

4.Agravo de instrumento a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, DECIDE a 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 24 de abril de 2008.

PROC. : 2007.03.00.088788-6 AG 311152
ORIG. : 0500000047 2 Vr IBIUNA/SP
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : ANTONIO DE OLIVEIRA NETTO
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE IBIUNA SP
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. PROCESSUAL CIVIL. PENHORA DE NUMERÁRIO DO EXECUTADO. BACEN-JUD. MEDIDA EXTREMA. AUSÊNCIA DE DILIGÊNCIAS POR PARTE DA UNIÃO NA TENTATIVA DE LOCALIZAÇÃO DE BENS DA EXECUTADA.

1.Cabível a interposição de agravo por instrumento, nos termos da Lei nº 11.187/05, considerando tratar-se de decisão proferida em execução fiscal.

2.Em princípio, os elementos constantes do sistema financeiro revestem-se de caráter sigiloso, sendo a quebra de dados permitida somente como medida excepcional, em que esteja presente relevante interesse da administração da justiça.

3.A jurisprudência tem admitido excepcionalmente a penhora de ativos depositados junto às instituições financeiras, entretanto, somente diante da demonstração inequívoca de que a exequente envidou esforços para a localização de outros bens penhoráveis em nome do executado, sem lograr êxito.Precedentes do Superior Tribunal de Justiça e desta Turma Julgadora.

4.O artigo 655-A do Código de Processo Civil (redação dada pela Lei nº 11.382/06) não autoriza o bloqueio imediato de ativos financeiros, sendo necessária a demonstração de que a exequente diligenciou administrativamente a fim de localizar outros bens para a garantia do Juízo.

5.Não há nos autos comprovação efetiva de que a agravante tivesse esgotado todas as diligências possíveis na localização de bens penhoráveis em nome do executado, assim não merece reforma a decisão agravada.

6.Agravo de instrumento a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, DECIDE a 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela União Federal, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 10 de abril de 2008.

PROC. : 2007.03.00.091589-4 AG 312954
ORIG. : 9703137962 9 Vr RIBEIRAO PRETO/SP
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX e SERGIO AUGUSTO G P SOUZA
AGRDO : ROBERTO DE OLIVEIRA TOLEDO
ADV : ROSIANE DE SOUZA NOGUEIRA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. TRIBUTÁRIO. INDISPONIBILIDADE DE BENS. ARTIGO 185-A DO CTN. INAPLICABILIDADE. BENS PASSÍVEIS DE PENHORA. PRECEDENTES DO STJ.

1.Cabível a interposição do agravo por instrumento, nos termos da Lei nº 11.187/05, considerando tratar-se de decisão proferida em execução fiscal.

2.Com o intuito de assegurar a efetividade da tutela jurisdicional executiva, fez o legislador complementar, através da LC nº118/05, acrescentar ao CTN o art. 185-A, possibilitando ao juiz o decreto de indisponibilidade de bens e direitos do sujeito passivo da execução fiscal.

3.O decreto de indisponibilidade prende-se ao preenchimento de dois pressupostos, a saber: que o devedor tenha sido regularmente citado nos autos do executivo fiscal, e que não tenha havido nomeação de bens à penhora, não tendo sido encontrados, ademais, bens penhoráveis.

4.Pelos documentos acostados aos autos, verifica-se que o executado foi citado (fls.30), existindo em seu nome bens penhoráveis (veículo Audi A3/1.8, placa DJG/SP 5553, ano e modelo 2003 ? fls.40/41), razão pela qual inaplicável a hipótese dos autos os ditames do artigo 185-A do CTN. Não esgotamento da agravante na tentativa de localização de outros bens passíveis de constrição.

5.De acordo com a orientação do Superior Tribunal de Justiça: ?O artigo 185-A do Código Tributário Nacional, acrescentado pela Lei Complementar nº 118/05, também corrobora a necessidade de exaurimento das diligências para localização dos bens penhoráveis, pressupondo um esforço prévio do credor na identificação do patrimônio do devedor...? (Resp nº796485/PR, 2ª Turma, DJ:13/03/2006, Relator Ministro Castro Meira).

6.Agravo de instrumento a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, DECIDE a 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela União Federal (Fazenda Nacional), nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 27 de março de 2008.

PROC. : 2007.03.00.098160-0 AG 317694
ORIG. : 200761200020336 1 Vr ARARAQUARA/SP
AGRTE : CHEMICAL BRASILEIRA MODERNA LTDA
ADV : LUIS FERNANDO XAVIER SOARES DE MELLO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE ARARAQUARA - 20ª SSJ - SP
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. exceção de pré-executividade. análise de provas. não cabimento. embargos à execução.

1- A exceção de pré-executividade visa à apresentação de defesa sem garantia de Juízo, sendo admitida quando há objeções, ou seja, questões de ordem pública, verificadas de plano.

2- No caso, a questão da pendência administrativa do pleito de compensação do débito implicaria em dilação probatória, admissível apenas em sede de embargos do devedor.

3- Agravo de instrumento improvido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a 6.^a Turma do Tribunal Regional Federal da 3.^a Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 27 de março de 2008.

PROC. : 2007.03.00.100496-0 AG 319297
ORIG. : 200761100036620 3 Vr SOROCABA/SP
AGRTE : NITRO LATINA LTDA -EPP
ADV : RODRIGO MARINHO DE MAGALHÃES
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SOROCABA > 10^o SSJ> SP
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. recolhimento de custas de preparo. erro no código. recurso de apelação reputado deserto.

1- A insuficiência do valor recolhido, na acepção da palavra, assim como o recolhimento efetuado erroneamente, não podem ser equiparados à falta de preparo, mormente quando se trata de quantia insignificante, como no caso sob exame.

2- Verificando o recolhimento incorreto das custas processuais, o magistrado deve dar oportunidade à parte para a sua regularização, evitando-se a abrupta extinção do processo, em atenção aos princípios constitucionais da justiça, inclusive preservando-se o seu acesso. Assim, é de ser aplicada a pena de deserção apenas se o recorrente, intimado, não vier a regularizá-lo no prazo de cinco dias, nos termos do artigo 511, parágrafo 2º, do CPC, o que não ocorreu no caso vertente.

3-Agravo de Instrumento parcialmente provido.

ACÓRDÃO

Vistos, discutidos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas

DECIDE a 3.^a Turma do Tribunal Regional Federal da 3.^a Região, por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 27 de março de 2008.

PROC. : 2007.03.99.038783-9 AC 1229232
ORIG. : 9715026923 3 Vr SAO BERNARDO DO CAMPO/SP
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : SABARELLA IND/ E COM/ DE MOVEIS LTDA
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

EMENTA

PRESCRIÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. EMPRESA NÃO ENCONTRADA. AUTOS EM ARQUIVO. PRAZO SUPERIOR A 5 ANOS. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. PRÉVIA OITIVA DA UNIÃO FEDERAL. LEF, ARTIGO 40, §4º.

1. Sentença anulada, uma vez que o juízo singular não poderia ter conhecido, de ofício, na espécie, a prescrição, sem antes abrir vista dos autos à União Federal, nos termos do §4º do artigo 40 da Lei n. 6830/80, para se manifestar.

2. Apelação provida.

ACÓRDÃO

Vistos, discutidos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a 6.ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, por unanimidade, dar provimento à apelação da União Federal, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 10 de abril de 2008.

PROC. : 2007.03.99.042290-6 AC 1242045
ORIG. : 9409004691 2 Vr SOROCABA/SP
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : CENTERPLAST COM/ DE PLASTICOS LTDA
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

EMENTA

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO QUINÜENAL. ART. 174 DO CTN. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. POSSIBILIDADE. LEI 11.051/2004. OITIVA PRÉVIA DA FAZENDA PÚBLICA. SUMULA 314 DO STJ.

1. A prescrição para cobrança do crédito tributário ocorre em cinco anos, nos termos do artigo 174 do CTN. Nesse sentido: RESP 839220/RS, STJ, PRIMEIRA TURMA, Rel. Min. José Delgado, j. 05.10.2006, vu.
2. Possibilidade de reconhecimento, de ofício, da prescrição intercorrente, com o advento da Lei 11.051/2004, desde que haja a prévia oitiva da Fazenda Pública, como se deu na espécie, conforme manifestação de fls. 124.
3. Prescrição intercorrente consumada, uma vez que a execução fiscal encontra-se, desde 19/07/95, arquivada sem baixa na distribuição, a pedido da exeqüente. Aplicação da Súmula 314 do STJ.
4. Apelação da União Federal não provida.

ACÓRDÃO

Vistos, discutidos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a 6.^a Turma do Tribunal Regional Federal da 3.^a Região, por unanimidade, negar provimento à apelação da União Federal (Fazenda Nacional), nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 27 de março de 2008.

PROC. : 2007.03.99.047994-1 AC 1255707
ORIG. : 9607023404 5 Vr SAO JOSE DO RIO PRETO/SP
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : ALCEUCAR AUTO ACESSORIOS LTDA e outro
ADV : VALTER PAULON JUNIOR
INTERES : PEDRO VICHATO
ADV : LAILA DI PATRIZI
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE S J RIO PRETO SP
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

EMENTA

PRESCRIÇÃO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. SUSPENSÃO POR UM ANO (§2º DO ARTIGO 40 DA LEF) MAIS PRAZO DO CAPUT DO ARTIGO 174 DO CTN. SÚMULA 314 DO E. STJ. SENTENÇA ANULADA.

1. Prescrição inocorrente na espécie, vez que, se a União tomou ciência do deferimento de seu pedido de suspensão da execução fiscal em 10/08/01, e a sentença foi exarada em 09/09/06, não há falar-se em prescrição intercorrente, à medida que entre tais atos não decorreu o prazo de suspensão de um ano a que alude o §2º do artigo 40 da LEF acrescido do prazo do caput do artigo 174 do CTN. Aplicabilidade da Súmula n. 314 do E. STJ, onde se lê textualmente que, "Em execução fiscal, não localizados bens penhoráveis, suspende-se o processo por um ano, findo o qual se inicia o prazo da prescrição quinquenal intercorrente?". Jurisprudência (STJ, RESP n. 855969/BA, SEGUNDA TURMA, Data da decisão: 12/09/2006, DJ 25/09/2006, p. 261, Min. Rel. CASTRO MEIRA; TRF 4ª REGIÃO, AC n. 199872020006900/SC, SEGUNDA TURMA, Data da decisão: 13/02/2007, DATA:28/02/2007, Juiz OTÁVIO

ROBERTO PAMPLONA; TRF 5ª REGIAO, AC n. 200605000444186/PE, Segunda Turma, Data da decisão: 10/10/2006, DJ 03/11/2006, p. 69, Desembargador Federal Napoleão Maia Filho). Sentença anulada. Retorno dos autos à origem.

2. Remessa oficial e apelação providas.

ACÓRDÃO

Vistos, discutidos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a 6.ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, por unanimidade, dar provimento à remessa oficial e à apelação, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 10 de abril de 2008.

PROC. : 2007.61.06.003252-9 AC 1271181
ORIG. : 3 Vr SAO JOSE DO RIO PRETO/SP
APTE : MARIA DO CARMO BACCHI ASSIS (= ou > de 65 anos)
ADV : HENRIQUE SERGIO DA SILVA NOGUEIRA
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ELIANE GISELE COSTA CRUSCIOL
APDO : OS MESMOS
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

EMENTA

CONSTITUCIONAL. PROCESSUAL CIVIL. CADERNETA DE POUPANÇA. CORREÇÃO MONETÁRIA. PLANO VERÃO. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 32/89 CONVERTIDA NA LEI Nº 7.730/89. LEGITIMIDADE PASSIVA DA CEF. APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE 42,72% REFERENTE A JANEIRO DE 1989. PRECEDENTES DO STJ. JUROS DE MORA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1- A Caixa Econômica Federal é parte legítima para figurar no pólo passivo das ações que versarem sobre correção monetária dos ativos financeiros referente ao mês de janeiro de 1989 (Plano Verão).

2- Aplica-se às cadernetas de poupança o percentual de 42,72% referente ao mês de janeiro de 1989 (Plano Verão) para as contas abertas ou renovadas até 15 de janeiro de 1989.

3- A atualização monetária deverá ser feita nos termos do Provimento nº 64/05 ? COGE, a contar da data em que citado percentual deveria ter sido creditado nas contas poupança, computando-se a diferença do expurgo do mês de março/90 (84,32%), conforme disposto na r. sentença monocrática.

4- A correção monetária dos valores a serem creditados na conta de poupança da autora deve refletir a efetiva desvalorização da moeda provocada pela inflação, incluindo-se, assim, a diferença do índice expurgado do mês de março/90.

5- Juros de mora a contar da citação, nos termos do artigo 219 do CPC, no percentual de 1% ao mês conforme entendimento jurisprudencial desta Turma.

6- Uma vez que a parte autora decaiu de parte ínfima do pedido, os honorários advocatícios devem ser fixados no percentual de 10% sobre o valor da condenação.

7- Apelação da CEF improvida.

8- Apelação da parte autora parcialmente provida.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, por unanimidade, negar provimento à apelação da CEF e dar parcial provimento à apelação da parte autora, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 24 de abril de 2008.

PROC. : 2007.61.06.003739-4 AC 1251030
ORIG. : 1 Vr SAO JOSE DO RIO PRETO/SP
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
APDO : MARCELINA SECHES DE MATOS (= ou > de 60 anos)
ADV : FERNANDO AUGUSTO CANDIDO LEPE
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

EMENTA

CONSTITUCIONAL. PROCESSUAL CIVIL. CADERNETA DE POUPANÇA. CORREÇÃO MONETÁRIA. PLANO VERÃO. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 32/89 CONVERTIDA NA LEI Nº 7.730/89. LEGITIMIDADE PASSIVA DA CEF. APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE 42,72% REFERENTE A JANEIRO DE 1989. PRECEDENTES DO STJ. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1- A Caixa Econômica Federal é parte legítima para figurar no pólo passivo das ações que versarem sobre correção monetária dos ativos financeiros referente ao mês de janeiro de 1989 (Plano Verão).

2- Aplica-se às cadernetas de poupança o percentual de 42,72% referente ao mês de janeiro de 1989 (Plano Verão) para as contas abertas ou renovadas até 15 de janeiro de 1989.

3- A atualização monetária deverá ser feita a contar da data em que citado percentual deveria ter sido creditado nas contas poupança, computando-se a diferença do expurgo do mês de março/90(30,46%), conforme disposto na r. sentença monocrática.

4- A correção monetária dos valores a serem creditados na conta de poupança do autor deve refletir a efetiva desvalorização da moeda provocada pela inflação, incluindo-se, assim, a diferença do índice expurgado do mês de março/90.

5- Honorários advocatícios mantidos conforme decisão monocrática, no percentual de 10% sobre o valor a ser apurado em liquidação, por tratar-se de matéria repetitiva e pacificada na jurisprudência.

6- Apelação da CEF improvida.

7- Recurso adesivo da parte autora improvido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a 6.^a Turma do Tribunal Regional Federal da 3.^a Região, por unanimidade, negar provimento à apelação da CEF e negar provimento ao recurso adesivo da parte autora, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 24 de abril de 2008.

PROC. : 2007.61.27.000203-7 AC 1257068
ORIG. : 1 Vr SAO JOAO DA BOA VISTA/SP
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARCELO FERREIRA ABDALLA
APDO : LUIS OTAVIO VENEZIAN CIPOLLA
ADV : ANDRÉ RICARDO ABICHABKI ANDREOLI
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

EMENTA

CONSTITUCIONAL. PROCESSUAL CIVIL. CADERNETA DE POUPANÇA. CORREÇÃO MONETÁRIA. DEPÓSITOS NÃO BLOQUEADOS. LEGITIMIDADE PASSIVA DA CEF. APLICAÇÃO DO IPC ATÉ JUNHO/90. PRECEDENTES DESTA CORTE E DO TRF DA 1ª REGIÃO.

1- A Caixa Econômica Federal é parte legítima para figurar no polo passivo de demandas que versem sobre correção monetária de valores depositados em caderneta de poupança com saldos inferiores a NCz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos), e que não foram transferidos ao Banco Central do Brasil, em razão da superveniência da Medida Provisória nº 168/90, convertida na Lei nº 8.024/90. (TRF da 1ª Região, AC 96.01.55512-9/BA, 3ª Turma suplementar, Relator Leão Aparecido Alves, DJ 08/04/2002)?. Preliminar rejeitada.

2- As modificações introduzidas pela edição da Medida Provisória nº 168/90, de 15 de março de 1990, convertida na Lei nº 8.024/90, não atingiram àqueles poupadores cujos valores depositados não foram transferidos ao Banco Central do Brasil, por força da norma supra citada, por tratar-se de quantias inferiores a NCz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos).

3- Os saldos das contas poupança dos valores convertidos e cruzeiros, que não ultrapassaram o valor de Cr\$ 50.000,00 (anteriormente NCz\$ 50.000,00), permaneceram com as regras contidas no artigo 17 da Lei nº 7.730, com base no IPC, até junho de 1990, o qual passou a ser adotada a BTN como fator de correção monetária, após esse período, por força da Lei nº 8.088/90 e da Medida Provisória nº 189/90. (AC nº 2005.61.08.008796-5, Terceira Turma, Rel. Desembargador Federal Nery Junior, julgado em 30.05.2007, publicado no DJU em 18.07.2007).?

4- Devido aos poupadores o percentual de 44,80%, referente ao IPC do mês de abril de 1990, para as cadernetas de poupança que não tiveram seus valores bloqueados, por força da Medida Provisória nº 168/90, convertida na Lei nº 8.024/90 e permaneceram sob a administração do banco depositário.

5- Apelação da CEF improvida.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, por unanimidade, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, negar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 24 de abril de 2008.

PROC. : 2007.61.27.000508-7 AC 1256293
ORIG. : 1 Vr SAO JOAO DA BOA VISTA/SP
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARISA SACILOTTO NERY
APDO : MARCOS ANTONIO MISTRO (= ou > de 60 anos) e outro
ADV : CARLOS ROBERTO DA ROCHA FRANCO
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

EMENTA

CONSTITUCIONAL. PROCESSUAL CIVIL. CADERNETA DE POUPANÇA. CORREÇÃO MONETÁRIA. DEPÓSITOS NÃO BLOQUEADOS. LEGITIMIDADE PASSIVA DA CEF. APLICAÇÃO DO IPC ATÉ JUNHO/90. PRECEDENTES DESTA CORTE E DO TRF DA 1ª REGIÃO.

1- A Caixa Econômica Federal é parte legítima para figurar no polo passivo de demandas que versem sobre correção monetária de valores depositados em caderneta de poupança com saldos inferiores a NCz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos), e que não foram transferidos ao Banco Central do Brasil, em razão da superveniência da Medida Provisória nº 168/90, convertida na Lei nº 8.024/90. (TRF da 1ª Região, AC 96.01.55512-9/BA, 3ª Turma suplementar, Relator Leão Aparecido Alves, DJ 08/04/2002)?. Preliminar rejeitada.

2- As modificações introduzidas pela edição da Medida Provisória nº 168/90, de 15 de março de 1990, convertida na Lei nº 8.024/90, não atingiram àqueles poupadores cujos valores depositados não foram transferidos ao Banco Central do Brasil, por força da norma supra citada, por tratar-se de quantias inferiores a NCz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos).

3- Os saldos das contas poupança dos valores convertidos e cruzeiros, que não ultrapassaram o valor de Cr\$ 50.000,00 (anteriormente NCz\$ 50.000,00), permaneceram com as regras contidas no artigo 17 da Lei nº 7.730, com base no IPC, até junho de 1990, o qual passou a ser adotada a BTN como fator de correção monetária, após esse período, por força da Lei nº 8.088/90 e da Medida Provisória nº 189/90. (AC nº 2005.61.08.008796-5, Terceira Turma, Rel. Desembargador Federal Nery Junior, julgado em 30.05.2007, publicado no DJU em 18.07.2007).?

4- Devido aos poupadores o percentual de 44,80%, referente ao IPC do mês de abril de 1990, para as cadernetas de poupança que não tiveram seus valores bloqueados, por força da Medida Provisória nº 168/90, convertida na Lei nº 8.024/90 e permaneceram sob a administração do banco depositário.

5- Apelação da CEF improvida.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, por unanimidade, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, negar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 24 de abril de 2008.

PROC. : 94.03.065888-6 AC 196650
ORIG. : 9200334156 6 Vr SAO PAULO/SP
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : POLITI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
ADV : SONIA MIRANDA CAVALCANTI DE AZEVEDO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA / SEXTA TURMA

EMENTA

TRIBUTÁRIO. CONSTITUCIONAL. REMESSA OFICIAL. NÃO CONHECIMENTO. PRESCRIÇÃO. EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL. DECRETO-LEI N.º 2.288/86. INCONSTITUCIONALIDADE PELO STF. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. PROVA DOCUMENTAL. CORREÇÃO MONETÁRIA. JUROS DE MORA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1.

Remessa oficial não conhecida vez que descabido o reexame necessário nas ações em que a condenação, ou direito controvertido, não exceder 60 salários mínimos (art. 475, § 2º do CPC, acrescentado pela Lei n.º 10.352/01).

2.

Com relação ao termo inicial da contagem do prazo prescricional quinquenal, adoto a posição majoritária da E. 2ª Seção dessa Corte que vem sendo perfilhada por esta Turma, contando-se referido prazo do primeiro dia do quarto ano posterior ao recolhimento da exação, nos termos do art. 16 do Decreto-Lei n.º 2.288/86, findando-se, portanto, em 06.10.96.

3.

O Plenário da Excelsa Corte do Supremo Tribunal Federal declarou a inconstitucionalidade do empréstimo compulsório instituído pelo Decreto-Lei n.º 2.288/86 (STF, Tribunal Pleno, RE n.º 121.336/CE, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, D.J. 26.06.92). Expedida a Resolução n.º 50/95 pelo Senado Federal.

4.

As provas constantes dos autos demonstram a propriedade dos veículos automotores na vigência da referida exação por parte do autor que, portanto, tem direito à restituição pretendida.

5.

O valor do resgate do empréstimo compulsório instituído pelo Decreto-Lei n.º 2.288/86 deve ser em dinheiro e calculado pela média nacional de consumo, de acordo com os períodos em que os autores comprovaram ter sido proprietários dos veículos movidos a álcool ou gasolina, nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal.

6.

No tocante ao critério de aplicação da correção monetária, pacífico é o entendimento segundo o qual esta se constitui mera atualização do capital, e visa restabelecer o poder aquisitivo da moeda, corroída pelos efeitos nocivos da inflação. A recomposição dos valores deve refletir, o quanto possível, as perdas monetárias ocorridas no período reclamado para consolidar a justa reparação de direito não satisfeito à época, pois em caso contrário estaria havendo locupletamento por parte do Fisco.

7.

À minguia de impugnação da autora, mantidos os juros de mora em 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do trânsito em julgado da sentença.

8.

Mantidos os honorários advocatícios fixados na r. sentença.

9.

Remessa oficial não conhecida e apelação improvida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Desembargadores Federais da Sexta Turma do Tribunal Regional da Terceira Região, por unanimidade, não conhecer da remessa oficial e negar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 27 de março de 2008(data do julgamento).

PROC. : 97.03.016534-6 AC 363932
ORIG. : 9200250998 16 Vr SAO PAULO/SP
APTE : ROL LEX S/A IND/ E COM/
ADV : RICARDO GOMES LOURENCO e outros
APDO : Centrais Eletricas Brasileiras S/A - ELETROBRAS
ADV : SILVIA FEOLA LENCIONI e outros
RELATOR : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA / SEXTA TURMA

EMENTA

TRIBUTÁRIO. CONSTITUCIONAL. EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO. ENERGIA ELÉTRICA. LEI Nº 4.156/62 E POSTERIORES ALTERAÇÕES. MATRIZ E FILIAL. ART. 515, § 3º DO CPC. INAPLICABILIDADE. RETORNO DOS AUTOS À VARA DE ORIGEM.

1.

Os estabelecimentos da matriz e das filiais são considerados, para fins fiscais, como entes autônomos, possuindo, cada qual, legitimidade para estar em juízo na defesa de seus interesses, isolada ou conjuntamente. Precedentes.

2.

Inaplicável o disposto no art. 515, § 3º do CPC, tendo em vista que a causa não se encontra em termos para julgamento imediato. Em análise aos autos, ausente a citação e contestação da requerida.

3.

Apelação provida para determinar o retorno dos autos à Vara de origem para o regular processamento do feito.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Desembargadores Federais da Sexta Turma do Tribunal Regional da Terceira Região, por maioria, dar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 24 de abril de 2008(data do julgamento).

PROC. : 97.03.016535-4 AC 363933
ORIG. : 9200709486 16 Vr SAO PAULO/SP
APTE : ROL LEX S/A IND/ E COM/
ADV : RICARDO GOMES LOURENCO e outros
APDO : Centrais Eletricas Brasileiras S/A - ELETROBRAS
ADV : SILVIA FEOLA LENCIONI e outros
RELATOR : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA / SEXTA TURMA

EMENTA

TRIBUTÁRIO. CONSTITUCIONAL. EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO. ENERGIA ELÉTRICA. LEI Nº 4.156/62 E POSTERIORES ALTERAÇÕES. MATRIZ E FILIAL. ART. 515, § 3º DO CPC. INAPLICABILIDADE. RETORNO DOS AUTOS À VARA DE ORIGEM.

1.

Os estabelecimentos da matriz e das filiais são considerados, para fins fiscais, como entes autônomos, possuindo, cada qual, legitimidade para estar em juízo na defesa de seus interesses, isolada ou conjuntamente. Precedentes.

2.

Inaplicável o disposto no art. 515, § 3º do CPC, tendo em vista que a causa não se encontra em termos para julgamento imediato. Em análise aos autos, ausente a citação e contestação da ré.

3.

Apelação provida para anular a r. sentença e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para o regular processamento do feito.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Desembargadores Federais da Sexta Turma do Tribunal Regional da Terceira Região, por maioria, dar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 24 de abril de 2008(data do julgamento).

PROC. : 98.03.009274-0 AC 408124
ORIG. : 0000694738 18 Vr SAO PAULO/SP
EMBGTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
EMBGDO : O v. acórdão de fls. 487/489
PARTE : HEUBLEIN DO BRASIL COML/ E INDL/ LTDA
ADV : HAMILTON DIAS DE SOUZA e outros
RELATOR : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA / SEXTA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITO INFRINGENTE.

1.

Não restou configurada qualquer contradição, obscuridade ou omissão no v. acórdão, nos moldes do artigo 535, I e II, CPC.

2.

Mesmo para fins de pré-questionamento, estando o acórdão ausente dos vícios apontados, os embargos de declaração não merecem acolhida.

3.

Em decisão plenamente fundamentada, não é obrigatório o pronunciamento do magistrado sobre todos os tópicos aduzidos pelas partes.

4.

Inadmissível a modificação do julgado, por meio de embargos de declaração. Propósito nitidamente infringente.

5.

Embargos de declaração rejeitados.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, acordam os Desembargadores da Sexta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade de votos, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do relatório e voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2008(data do julgamento).

PROC. : 1999.03.99.002745-9 AC 452130
ORIG. : 9500192900 3 Vr SAO PAULO/SP
EMBGTE : Banco Central do Brasil
ADV : JOSE OSORIO LOURENCAO
EMGDO : O v. acórdão 99/108
PARTE R : EDY ANTONIO DE SIQUEIRA e outro
ADV : HELENA YULLIE YADO
RELATOR : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA / SEXTA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITO INFRINGENTE.

1. A Medida Provisória 294/91, posteriormente convertida na Lei n.º 8.177 de 1º de março de 1991, estabeleceu regras para a desindexação da economia e extinguiu indexadores existentes à época, determinando a instituição da denominada 'Taxa Referencial', utilizada como fator de correção monetária, dentre outras hipóteses, para as cadernetas de poupança.

2. Com a extinção do BTN e do BTNf, os rendimentos das cadernetas de poupança passaram a ser corrigidos pela variação da TRD, calculada a partir da remuneração mensal média líquida de impostos, de depósitos de prazo fixo captados nos bancos comerciais, de investimentos, múltiplos com carteira comercial ou de investimentos, caixas econômicas ou dos títulos públicos, a teor do art. 1º do indigitado diploma legal.

3. Os artigos 12 e 13 da Lei n.º 8.177/91, não declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, dispõem que os índices de correção monetária a serem aplicados sobre ativos financeiros mantidos em caderneta de poupança nos meses de fevereiro e março de 1991 devem ser calculados pela TRD.

4. Embargos de acolhidos.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, acordam os Desembargadores da Sexta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade de votos, acolher os embargos de declaração, nos termos do relatório e voto da Desembargadora Federal Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 03 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROC. : 1999.03.99.030759-6 AC 477820
ORIG. : 9600000043 1 Vr SANTA ROSA DE VITERBO/SP
EMBGTE : Conselho Regional de Farmacia - CRF
ADV : PATRICIA APARECIDA SIMONI BARRETTO
EMBGDO : o v. acórdão de fls. 167/168
PARTE : REGINA DONIZETE DA SILVA SANTA ROSA DO VITERBO -ME
ADV : EVANDRO ALVES DA SILVA GRILI
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA ROSA DE VITERBO SP
RELATOR : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA / SEXTA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITO INFRINGENTE.

1.

O embargante pretende rediscutir matéria já decidida, sendo nítido o caráter infringente dos presentes embargos.

2.

Não restou configurada qualquer contradição, obscuridade ou omissão no v. acórdão, nos moldes do artigo 535, I e II do CPC.

3.

Mesmo para fins de pré-questionamento, ausentes os vícios apontados, os embargos de declaração não merecem acolhida.

4.

Em decisão plenamente fundamentada, não é obrigatório o pronunciamento do magistrado sobre todos os tópicos aduzidos pelas partes.

5.

Inadmissível a modificação do julgado, por meio de embargos de declaração. Propósito nitidamente infringente.

6.

Embargos de declaração rejeitados.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, acordam os Desembargadores da Sexta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do relatório e voto da Desembargadora Federal Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 03 de abril de 2008(data do julgamento).

PROC. : 1999.61.02.009167-6 AC 587858
ORIG. : 1 Vr RIBEIRAO PRETO/SP
EMBGTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
EMBGDO : o v. acórdão de fls. 94/95
PARTE : DIFUSORA MOGIANA COMUNICACAO LTDA
ADV : APARECIDA DE FATIMA DA CUNHA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
RELATOR : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA / SEXTA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITO INFRINGENTE.

1.

O embargante pretende rediscutir matéria já decidida, sendo nítido o caráter infringente dos presentes embargos.

2.

Não restou configurada qualquer contradição, obscuridade ou omissão no v. acórdão, nos moldes do artigo 535, I e II do CPC.

3.

Mesmo para fins de pré-questionamento, ausentes os vícios apontados, os embargos de declaração não merecem acolhida.

4.

Em decisão plenamente fundamentada, não é obrigatório o pronunciamento do magistrado sobre todos os tópicos aduzidos pelas partes.

5.

Inadmissível a modificação do julgado, por meio de embargos de declaração. Propósito nitidamente infringente.

6.

Embargos de declaração rejeitados.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, acordam os Desembargadores da Sexta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do relatório e voto da Desembargadora Federal Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 17 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROC. : 2000.61.00.001571-5 AC 1154434
ORIG. : 8 Vr SAO PAULO/SP
EMBGTE : Conselho Regional de Farmacia - CRF
ADV : SIMONE APARECIDA DELATORRE
EMBGDO : o v. acórdão de fls. 254/255
PARTE : SAMAM SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA DE AMERICANA S/C LTDA
ADV : SOLANGE MARIA VILACA LOUZADA
RELATOR : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA / SEXTA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITO INFRINGENTE.

1.

O embargante pretende rediscutir matéria já decidida, sendo nítido o caráter infringente dos presentes embargos.

2.

Não restou configurada qualquer contradição, obscuridade ou omissão no v. acórdão, nos moldes do artigo 535, I e II do CPC.

3.

Mesmo para fins de pré-questionamento, ausentes os vícios apontados, os embargos de declaração não merecem acolhida.

4.

Em decisão plenamente fundamentada, não é obrigatório o pronunciamento do magistrado sobre todos os tópicos aduzidos pelas partes.

5.

Inadmissível a modificação do julgado, por meio de embargos de declaração. Propósito nitidamente infringente.

6.

Embargos de declaração rejeitados.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, acordam os Desembargadores da Sexta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do relatório e voto da Desembargadora Federal Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 17 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROC. : 2000.61.00.005892-1 AC 946260
ORIG. : 22 Vr SAO PAULO/SP
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : MARIA DA CONCEICAO ANTONIO ROSSO
ADV : ADRIANA NUNCIO DE REZENDE
RELATOR : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA / SEXTA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO DE SENTENÇA. CORREÇÃO MONETÁRIA. CÁLCULOS HOMOLOGADOS NOS AUTOS PRINCIPAIS.

1.

A atualização monetária de débitos resultantes de decisões judiciais tem por objetivo a manutenção do valor real da moeda, em face do processo inflacionário.

2.

A decisão transitada em julgado, na ação de repetição de indébito, não fixou os critérios de correção monetária a serem adotados. A determinação dos mesmos pode ser feita, então, no momento da execução, com observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.

Mantida a r. sentença, que acolheu o cálculo apresentado pela exequente, elaborado de acordo com os critérios de correção monetária previstos no Provimento n.º 24/97, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3.ª Região.

4.

Às fls. 147/148 dos autos principais, o cálculo elaborado pela embargada foi homologado, tendo transcorrido in albis o prazo para a interposição do recurso cabível, o que desautoriza a rediscussão em sede de embargos, ante a ocorrência da preclusão.

5.

Apelação improvida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Desembargadores Federais da Sexta Turma do Tribunal Regional da Terceira Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 17 de abril de 2008(data do julgamento).

PROC. : 2000.61.00.013488-1 AMS 243666
ORIG. : 3 Vr CAMPINAS/SP
APTE : ARATU ACOS FINOS LTDA
ADV : ADRIANA APARECIDA CODINHOTTO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANA PAULA FERREIRA SERRA SPECIE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA / SEXTA TURMA

EMENTA

CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. ADESÃO AO REFIS. LEI Nº 9.964/2000. RENÚNCIA DA AÇÃO JUDICIAL. CONFISSÃO DO DÉBITO. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES RELATIVAS À MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA. PRESTAÇÃO DE GARANTIA. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. OPÇÃO DO CONTRIBUINTE. OFENSA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS. INEXISTÊNCIA.

1. O ingresso no Programa de Recuperação Fiscal ? REFIS, é uma faculdade da pessoa jurídica, cabendo a ela aferir se lhe é vantajoso.

2.

O REFIS tem a finalidade de possibilitar ao devedor de boa-fé a regularização de sua situação fiscal, dando-lhe maior prazo para o pagamento de seus débitos; e beneficiando-o ao considerar a receita bruta para o cálculo das parcelas mensais e não o débito em aberto; não há concessão de facilidades irreais, com risco de prejuízo ao Erário. Por essa razão é necessário harmonizar o interesse privado do contribuinte inadimplente, em extinguir o seu débito, com a segurança e garantia dos recursos públicos.

3. Uma vez feita a opção pelo Programa, o contribuinte deve submeter-se às condições impostas na Lei nº 9.964/2000, pois neste ambas as partes hão de fazer concessões recíprocas, já que o Programa não busca conferir vantagens apenas a um dos envolvidos na relação jurídica tributária. Ambas as partes, em certa medida, devem renunciar para compor.

4.

Na medida que o REFIS é um benefício facultativo oferecido ao contribuinte, os requisitos fixados pela Lei nº 9.964/2000 para a adesão ao Programa, tais como a renúncia das ações em curso perante o Poder Judiciário, a confissão irretratável e irrevogável dos débitos, o acesso às informações relativas à movimentação financeira, a necessidade de apresentar garantia, dentre outros, não caracterizam violação aos princípios ou às garantias constitucionais, em especial, àqueles relativos ao acesso ao Poder Judiciário, direito de ação, devido processo legal, isonomia, direito à privacidade e sigilo de dados.

5.

Precedentes do E. STJ e desta E. Sexta Turma.

6.

Apelações da União Federal e do INSS e remessa oficial providas. Apelação da impetrante prejudicada .

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Desembargadores Federais da Sexta Turma do Tribunal Regional da Terceira Região, por unanimidade, dar provimento às apelações da União Federal e do INSS e à remessa oficial, restando prejudicada a apelação da impetrante, nos termos do relatório e voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 03 de abril de 2008(data do julgamento).

PROC. : 2000.61.04.003789-8 AC 817494
ORIG. : 4 Vr SANTOS/SP
EMBGTE : ANTONIA MORAIS DE LIMA
ADV : ANDREA PINTO AMARAL CORREA
EMBGDO : o v. acórdão de fls. 183/184
PARTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES
RELATOR : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA / SEXTA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITO INFRINGENTE.

1.

O embargante pretende rediscutir matéria já decidida, sendo nítido o caráter infringente dos presentes embargos.

2.

Não restou configurada qualquer contradição, obscuridade ou omissão no v. acórdão, nos moldes do artigo 535, I e II do CPC.

3.

Mesmo para fins de pré-questionamento, ausentes os vícios apontados, os embargos de declaração não merecem acolhida.

4.

Em decisão plenamente fundamentada, não é obrigatório o pronunciamento do magistrado sobre todos os tópicos aduzidos pelas partes.

5.

Inadmissível a modificação do julgado, por meio de embargos de declaração. Propósito nitidamente infringente.

6.

Embargos de declaração rejeitados.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, acordam os Desembargadores da Sexta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do relatório e voto da Desembargadora Federal Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 17 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROC. : 2000.61.05.007942-7 AC 1129767
ORIG. : 8 Vr CAMPINAS/SP
APTE : RAMES ELIAS (= ou > de 65 anos) e outros
ADV : FABIANO SCHWARTZMANN FOZ
APDO : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
RELATOR : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA / SEXTA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITO INFRINGENTE.

1.

Não restou configurada qualquer contradição, obscuridade ou omissão no v. acórdão, nos moldes do artigo 535, I e II, CPC.

2.

Mesmo para fins de pré-questionamento, estando o acórdão ausente dos vícios apontados, os embargos de declaração não merecem acolhida.

3.

Em decisão plenamente fundamentada, não é obrigatório o pronunciamento do magistrado sobre todos os tópicos aduzidos pelas partes.

4.

Inadmissível a modificação do julgado, por meio de embargos de declaração. Propósito nitidamente infringente.

5.

Embargos de declaração rejeitados.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Sexta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade de votos, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do relatório e voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 03 de abril de 2008(data do julgamento).

PROC. : 2001.03.99.004111-8 AC 661879
ORIG. : 0000000035 1 Vr SANTA ROSA DE VITERBO/SP
APTE : RONALDO CARLOS BELLIZZI -ME
ADV : EDUARDO DONIZETI VILAS BOAS BERTOCCO
APDO : Conselho Regional de Farmacia - CRF
ADV : ARNALDO ANTONIO MARQUES FILHO
RELATOR : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA / SEXTA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL E EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA. COMPETÊNCIA PARA FISCALIZAR E MULTAR FARMÁCIAS E DROGARIA. CONFIRMADA. MULTA DE MORA. INAPLICABILIDADE DO CDC. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. EXCLUSÃO.

1.

Como proclama o art. 197 da Constituição Federal cabe ao Poder Público, no caso ao Conselho Regional de Farmácia, fiscalizar e controlar os serviços prestados por estabelecimentos que exerçam atividades farmacêuticas, a fim de preservar o interesse da sociedade em receber assistência à saúde de profissionais habilitados.

2.

A imposição de multa moratória objetiva penalizar o contribuinte em razão do atraso no recolhimento do tributo. Percentual de 20% (vinte por cento) previsto no art. 61, §§ 1º e 2º da Lei n.º9.430/96.

3.

A imposição de multa moratória objetiva penalizar o contribuinte em razão do atraso no recolhimento do tributo, e está em consonância com a legislação aplicável aos débitos decorrentes de tributos e contribuições administrados pela Receita Federal.

4.

Impossibilidade da redução da multa de mora. Inaplicabilidade do art. 52 do CDC, vez que se destina apenas às relações de consumo.

5.

Verba honorária reduzida para 10% sobre o valor da causa, com fulcro no art. 20 e § 3.º, do CPC e a teor do entendimento desta Turma.

6.

Apelação parcialmente provida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Desembargadores Federais da Sexta Turma do Tribunal Regional da Terceira Região, por unanimidade, dar parcial provimento à apelação, nos termos do relatório e voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 24 de abril de 2008(data do julgamento).

PROC. : 2001.03.99.007547-5 AC 668382
ORIG. : 9700056651 5 Vr CAMPO GRANDE/MS
APTE : Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA
ADV : LUCIANA DA CUNHA ARAUJO
APDO : R O CAVALARI E CIA LTDA
ADV : RAUL BERETA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE CAMPO GRANDE MS

RELATOR : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA / SEXTA TURMA

EMENTA

EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. REMESSA OFICIAL. NÃO CONHECIDA. ART. 475, § 2º, CPC. APELAÇÃO. CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA. REGISTRO. LEIS Nº6.839/80, LEI Nº5.194/66. INEXIGIBILIDADE.

1.

Primeiramente, não conheço da remessa oficial vez que descabido o reexame necessário nas ações em que a condenação, ou direito controvertido, não exceder 60 salários mínimos (art. 475, § 2º do CPC, acrescentado pela Lei n.º 10.352/01)

2.

Do texto legal n.º 5.194/66, que regula o exercício das profissões de Engenheiros, não se depreende a obrigatoriedade da contratação de Engenheiro, Arquiteto e ou Agrônomo, para atividades empresariais que se limitam à comércio e assistência técnica de equipamentos para postos de combustíveis, não se configurando como atividade ou função típica dos mencionados profissionais.

3.

A Lei nº 6.839/80 vinculou o registro das empresas nos Conselhos Profissionais à atividade inerente ao exercício da profissão e àquelas em que o serviço seja prestado diretamente a terceiros.

4.

Empresa que não possui atividade básica relacionada à engenharia, arquitetura e agronomia, nem tampouco presta serviços desta natureza, não está obrigada ao registro perante o CREA.

5.

Vale acrescentar que não há amparo legal a previsão imposta pela Resolução nº 417/98 do CREA, ao generalizar as atividades desenvolvidas pelas três categorias profissionais submetidas a sua fiscalização.

6.

Nossos Tribunais tem, sistematicamente, afastado a pretensão do CREA, não admitindo a exigência de registro genérico junto àquela entidade.

7

.À minguia de impugnação mantenho a verba honorária fixada na sentença.

8.

Remessa oficial não conhecida e apelação improvida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Desembargadores Federais da Sexta Turma do Tribunal Regional da Terceira Região, por unanimidade, não conhecer da remessa oficial e negar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 24 de abril de 2008(data do julgamento).

PROC. : 2001.03.99.009212-6 AC 671835
ORIG. : 9800057730 6 Vt CAMPO GRANDE/MS
APTE : Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA
ADV : LUCIANA DA CUNHA ARAUJO
APDO : ANTONIO JONES VICENTE
ADV : JOSE AMILTON DE SOUZA
RELATOR : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA / SEXTA TURMA

EMENTA

EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. REMESSA OFICIAL. APELAÇÃO. CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREEA. REGISTRO. LEIS Nº6.839/80, LEI Nº5.194/66. INEXIGIBILIDADE.

1.

Do texto legal não se depreende a obrigatoriedade de Engenheiro, Arquiteto e ou Agrônomo, para a avaliação de bens imóveis, não se configurando como atividade ou função típica dos mencionados profissionais.

3.

A Lei nº 6.839/80 vinculou o registro das empresas nos Conselhos Profissionais à atividade inerente ao exercício da profissão e àquelas em que o serviço seja prestado diretamente a terceiros.

4.

Empresa que não possui atividade básica relacionada à engenharia, arquitetura e agronomia, nem tampouco presta serviços desta natureza, não está obrigada ao registro perante o CREEA.

5.

Vale acrescentar que não há amparo legal a previsão imposta pela Resolução nº 417/98 do CREEA, ao generalizar as atividades desenvolvidas pelas três categorias profissionais submetidas a sua fiscalização.

6.

Nossos Tribunais tem, sistematicamente, afastado a pretensão do CREEA, não admitindo a exigência de registro genérico junto àquela entidade.

7

.À minguia de impugnação mantenho a verba honorária fixada na sentença.

8.

Apelação improvida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Desembargadores Federais da Sexta Turma do Tribunal Regional da Terceira Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 24 de abril de 2008(data do julgamento).

PROC. : 2001.03.99.012491-7 AC 677822
ORIG. : 9600053006 2 Vr CAMPO GRANDE/MS
APTE : Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA
ADV : LUCIANA DA CUNHA ARAUJO
APDO : BANCO BRADESCO S/A
ADV : ABGAIL DENISE BISOL GRIJO
RELATOR : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA / SEXTA TURMA

EMENTA

EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. APELAÇÃO. CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA. REGISTRO. LEIS Nº6.839/80, LEI Nº5.194/66. INEXIGIBILIDADE.

1.

Do texto legal n.º 5.194/66, que regula o exercício das profissões de Engenheiros, não se depreende a obrigatoriedade da contratação de Engenheiro, Arquiteto e ou Agrônomo, para a manutenção de extintores de incêndio e computadores, ademais isso nada tem a ver com as atividades da embargante ? instituição financeira.

2.

A Lei nº 6.839/80 vinculou o registro das empresas nos Conselhos Profissionais à atividade inerente ao exercício da profissão e àquelas em que o serviço seja prestado diretamente a terceiros.

3.

Empresa que não possui atividade básica relacionada à engenharia, arquitetura e agronomia, nem tampouco presta serviços desta natureza, não está obrigada ao registro perante o CREA.

4.

Vale acrescentar que não há amparo legal a previsão imposta pela Resolução nº 417/98 do CREA, ao generalizar as atividades desenvolvidas pelas três categorias profissionais submetidas a sua fiscalização.

5.

Nossos Tribunais tem, sistematicamente, afastado a pretensão do CREA, não admitindo a exigência de registro genérico junto àquela entidade.

6

.À míngua de impugnação mantenho a verba honorária fixada na sentença.

7.

Apelação improvida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Desembargadores Federais da Sexta Turma do Tribunal Regional da Terceira Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 24 de abril de 2008(data do julgamento).

PROC. : 2001.03.99.018872-5 AC 686781
ORIG. : 9600048525 8 Vr SAO PAULO/SP
APTE : BORAUTO PECAS LTDA
ADV : CELIA MARISA SANTOS CANUTO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA / SEXTA TURMA

EMENTA

CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. FINSOCIAL. JULGAMENTO ULTRA PETITA. INOCORRÊNCIA. MAJORAÇÃO DA ALÍQUOTA. COMPENSAÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA. JUROS DE MORA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1.

Descabido o reexame necessário nas ações em que a condenação, ou direito controvertido, não exceder 60 salários mínimos (art. 475, § 2º do CPC, acrescentado pela Lei n.º 10.352/01).

2.

Alegação de julgamento ultra petita rejeitada, pois a atualização monetária e o cômputo de juros de mora, por se tratarem de pedidos implícitos, podem ter seus índices fixados pelo Juiz por ocasião da prolação da sentença de mérito ou da execução do julgado.

com parcelas relativas à Cofins, ao PIS e à CSLL.

3.

A correção monetária visa restabelecer o poder aquisitivo da moeda para consolidar a justa reparação do débito não satisfeito à época. Correta, portanto, a aplicação dos percentuais do IPC previstos no Provimento nº 24/97, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal.

4.

Afastada a aplicação de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados do efetivo desembolso, uma vez que a incidência de juros de mora pela taxa SELIC, a partir de janeiro/96, com fulcro no art. 39, § 4º da Lei nº 9.250/95, comporta a aplicação de juros e de correção monetária.

5.

Tendo a autora decaído em parte mínima do pedido, mantida a condenação da União Federal em honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor da causa, com fulcro no art. 20, § 3º, do CPC e consoante o entendimento desta E. Sexta Turma.

6.

Remessa oficial não conhecida. Matéria preliminar rejeitada e, no mérito, apelação da União Federal parcialmente provida. Apelação da autora improvida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, acordam os Desembargadores da Sexta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, não conhecer da remessa oficial, rejeitar a matéria preliminar e, no mérito, dar parcial provimento à apelação da União Federal e negar provimento à apelação da autora, nos termos do relatório e voto do Senhor Juiz Federal Convocado Relator, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2008(data do julgamento).

PROC. : 2001.03.99.020237-0 REOAC 688629

ORIG. : 9600113580 15 Vr SAO PAULO/SP

PARTE A : HALYS COM/ DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

ADV : FERNANDO ALBERTO CIARLARIELLO

PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

RELATOR : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA / SEXTA TURMA

EMENTA

CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. FINSOCIAL. JULGAMENTO ULTRA PETITA. MAJORAÇÃO DA ALÍQUOTA. INCONSTITUCIONALIDADE. COMPENSAÇÃO. ATO UNILATERAL DO CONTRIBUINTE. PRESCRIÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA. JUROS DE MORA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1.

Em se tratando de sentença ultra petita, o Tribunal pode reduzir o decisum aos limites do pleiteado na exordial.

2.

A autora pleiteou a compensação dos valores indevidamente recolhidos a título de FINSOCIAL, naquilo que excedeu à alíquota de 0,5%, com parcelas da Cofins. O MM. Juiz a quo autorizou a compensação dos valores pagos a maior com outras exações vincendas destinadas à União Federal.

3.

O Supremo Tribunal Federal, desde o precedente firmado com o julgamento do RE nº 150.764-1/PE, em 16.12.92, pacificou o entendimento acerca da constitucionalidade e subsistência do FINSOCIAL após a edição da Constituição de 1988, declarando inconstitucional (excedentes a 0,6% para o ano de 1988 e 0,5% a partir de 1989) apenas os aumentos de alíquota relativamente às empresas não exclusivamente prestadoras de serviços.

4.

Comprovado o recolhimento indevido, através das respectivas guias, é direito do contribuinte a compensação destes valores.

5.

No presente caso, a autora comprovou o recolhimento da exação, através das guias darfs, acostadas às fls. 54/99, dos autos da ação cautelar em apenso.

6.

Muito embora a Lei n.º 9.430/96 tenha introduzido a possibilidade de compensação com tributos diversos administrados pela Secretaria da Receita Federal (compensação administrativa), entendo que a partir da vigência dessa lei deve ser dispensado o mesmo tratamento à denominada "compensação judicial", notadamente quanto à amplitude da compensação (tributos e contribuições compensáveis entre si), sob pena de ofensa ao princípio da isonomia.

7.

Importante alteração adveio com a Lei n.º 10.637, de 30 de dezembro de 2002 (conversão da MP n.º 66/02), que alterou o art. 74 da Lei n.º 9.430/96, para atribuir ao contribuinte a iniciativa da realização da compensação.

8.

Pela sistemática vigente, são dispensáveis a intervenção judicial e procedimento administrativo prévios, ficando a iniciativa e realização da compensação sob responsabilidade do contribuinte, sujeito a controle posterior pelo Fisco, restando ao Poder Judiciário examinar os critérios a respeito dos quais subsiste controvérsia (prazo prescricional e início de sua contagem, critérios e períodos da correção monetária, juros, etc.), bem como impedir que o Fisco exija do contribuinte o pagamento das parcelas dos tributos objeto de compensação ou que venha a atuá-lo em razão da compensação realizada de acordo com os critérios autorizados pela ordem judicial.

9.

Possível a compensação dos valores indevidamente recolhidos a título de Finsocial com parcelas da Cofins, conforme pedido formulado na petição inicial.

10.

Proposta a ação em 08/03/1996, transcorreu na espécie o lapso quinquenal em relação aos recolhimentos efetuados até 08/03/1991.

11.

A correção monetária visa restabelecer o poder aquisitivo da moeda para consolidar a justa reparação do débito não satisfeito à época. Correta, portanto, a aplicação do Provimento nº 24/97, da COGE da 3ª Região.

12.

Incidência de juros de mora pela taxa SELIC, a partir de 1.º de janeiro de 1996, com fulcro no art. 39, § 4º da Lei nº 9.250/95, devendo ser afastada a aplicação de qualquer outro índice a título de juros e de correção monetária.

13.

Tendo em vista a sucumbência recíproca, os honorários advocatícios devem ser compensados entre as partes, de acordo com o disposto no art. 21, do CPC.

14.

Sentença reduzida aos limites do pedido. Remessa oficial parcialmente provida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, acordam os Desembargadores da Sexta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, reduzir a sentença aos limites do pedido de dar parcial provimento à remessa oficial, nos termos do relatório e voto do Senhor Juiz Federal Convocado Relator, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2008(data do julgamento).

PROC. : 2001.03.99.023111-4 AC 693404
ORIG. : 9700000936 AII Vr SANTO ANDRE/SP
APTE : Conselho Regional de Quimica - CRQ
ADV : EDMILSON JOSE DA SILVA
APDO : POLIEMBALAGENS IND/ E COM/ DE EMBALAGENS LTDA
ADV : ANTONIO CARLOS RIZZI
RELATOR : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA / SEXTA TURMA

EMENTA

TRIBUTÁRIO. EMBARGOS À EXECUÇÃO. AGRAVO RETIDO. COISA JULGADA. NÃO CONFIGURADA. IMPROVIMENTO. CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA NOS PARÂMETROS LEGAIS CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA ? INSCRIÇÃO. ATIVIDADE INCOMPATÍVEL

1.

Agravo retido sobre matéria processual de ordem pública, qual seja, o reconhecimento ou não da coisa julgada.

2.

Consta do contrato social (folha 08), além da mudança na razão social da ora apelada, a alteração de sua atividade para Indústria e Comércio de Embalagens em Geral. Referida mudança refletiu na própria causa de pedir, expurgando, por

consequente, a possibilidade da tríplice identidade entre as ações que daria ensejo à coisa julgada. Agravo retido improvido.

3.

A Certidão de Dívida Ativa foi regularmente inscrita, apresentando os requisitos obrigatórios previstos no art. 2º, § 5º da Lei n.º 6.830/80 e no art. 202 do Código Tributário Nacional.

4.

Do texto legal não se depreende a obrigatoriedade da contratação de químicos para atividades empresariais que se limitam à indústria e comércio de embalagens, não se configurando como atividade ou função típica dos mencionados profissionais. Tal atividade não envolve reações químicas dirigidas, em laboratórios químicos de controle, não estando sujeita, portanto, à fiscalização do apelante (conforme laudo técnico).

5.

À míngua de impugnação mantenho a verba honorária fixada na sentença.

6.

Agravo regido e apelação improvidos.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Desembargadores Federais da Sexta Turma do Tribunal Regional da Terceira Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo retido e à apelação, nos termos do relatório e voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 24 de abril de 2008(data do julgamento).

PROC. : 2001.03.99.053849-9 AC 749080
ORIG. : 9700037800 6 Vr CAMPO GRANDE/MS
APTE : Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA
ADV : LUCIANA DA CUNHA ARAUJO
APDO : EXTINTORES TRIANGULO LTDA
ADV : FRANCISCO ROBERTO RANGEL
RELATOR : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA / SEXTA TURMA

EMENTA

EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. APELAÇÃO. CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA. REGISTRO. LEIS Nº6.839/80, LEI Nº5.194/66. INEXIGIBILIDADE.

1.

Do texto legal n.º 5.194/66, que regula o exercício das profissões de Engenheiros, não se depreende a obrigatoriedade da contratação de Engenheiro, Arquiteto e ou Agrônomo, para a fabricação, manutenção e recarga de extintores de incêndio, não se configurando como atividade ou função típica dos mencionados profissionais.

2.

A Lei nº 6.839/80 vinculou o registro das empresas nos Conselhos Profissionais à atividade inerente ao exercício da profissão e àquelas em que o serviço seja prestado diretamente a terceiros.

3.

Empresa que não possui atividade básica relacionada à engenharia, arquitetura e agronomia, nem tampouco presta serviços desta natureza, não está obrigada ao registro perante o CREA.

4.

Vale acrescentar que não há amparo legal a previsão imposta pela Resolução nº 417/98 do CREA, ao generalizar as atividades desenvolvidas pelas três categorias profissionais submetidas a sua fiscalização.

5.

Nossos Tribunais tem, sistematicamente, afastado a pretensão do CREA, não admitindo a exigência de registro genérico junto àquela entidade.

6

.À míngua de impugnação mantenho a verba honorária fixada na sentença.

7.

Apelação improvida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Desembargadores Federais da Sexta Turma do Tribunal Regional da Terceira Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 24 de abril de 2008(data do julgamento).

PROC. : 2001.03.99.058683-4 AC 760122

ORIG. : 0000002355 1 V_r ITATIBA/SP

APTE : Conselho Regional de Farmacia - CRF

ADV : ARNALDO ANTONIO MARQUES FILHO

APDO : HOSPITAL REGIONAL DE ITATIBA S/C LTDA

ADV : CAIRO WERMISON DE PAULA

RELATOR : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA / SEXTA TURMA

EMENTA

EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA ? DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS. RESPONSÁVEL TÉCNICO. DESNECESSIDADE.

1.

Os dispensários de medicamentos localizados em clínicas e hospitais não se sujeitam à exigência legal da presença de farmacêutico para funcionamento.

2.

Qualquer decreto, regulamento ou portaria que exija a presença de farmacêutico nos dispensários de medicamentos deve ser considerado ilegal, pois estará excedendo os limites legais determinados pelo artigo 15 da Lei 5.991/73.

3.

À míngua de impugnação mantenho a verba honorária fixada na sentença.

4.

Apelação improvida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Desembargadores Federais da Sexta Turma do Tribunal Regional da Terceira Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 24 de abril de 2008(data do julgamento).

PROC. : 2001.61.03.002599-5 AC 1236328
ORIG. : 2 Vr SAO JOSE DOS CAMPOS/SP
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : LEVI DIAS PEREIRA
ADV : RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA E SILVA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE S J CAMPOS SP
RELATOR : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA / SEXTA TURMA

EMENTA

TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA. REMESSA OFICIAL. NÃO CONHECIMENTO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1.

Remessa oficial não conhecida vez que descabido o reexame necessário nas ações em que a condenação, ou direito controvertido, não exceder 60 salários mínimos (art. 475, § 2º do CPC, acrescentado pela Lei n.º 10.352/01).

2.

Quanto aos honorários advocatícios, nesta 6ª Turma ficou assentado o entendimento segundo o qual são fixados em 10% sobre o valor da causa, em observância aos critérios definidos no artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil. Precedentes desta Turma: AC 94.03.073822-7/SP, Rel. Des. Fed. Marli Ferreira, j. 11.09.2002, DJU 11.11.2002; AC 2001.03.99.017390-4/SP, Rel. Des. Fed. Mairan Maia, j. 27.06.2001, DJU 26.09.2001.

3.

Remessa oficial não conhecida e Apelação improvida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Desembargadores Federais da Sexta Turma do Tribunal Regional da Terceira Região, por unanimidade, não conhecer da remessa oficial e negar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 17 de abril de 2008(data do julgamento).

PROC. : 2001.61.09.002958-0 AC 902925
ORIG. : 3 Vr PIRACICABA/SP
EMBGTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
EMBGDO : o v. acórdão de fls. 260/261
PARTE : RADIO FM ESTANCIA LTDA
ADV : DENIS MARCELO CAMARGO GOMES
RELATOR : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA / SEXTA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITO INFRINGENTE.

1.

O embargante pretende rediscutir matéria já decidida, sendo nítido o caráter infringente dos presentes embargos.

2.

Não restou configurada qualquer contradição, obscuridade ou omissão no v. acórdão, nos moldes do artigo 535, I e II do CPC.

3.

Mesmo para fins de pré-questionamento, ausentes os vícios apontados, os embargos de declaração não merecem acolhida.

4.

Em decisão plenamente fundamentada, não é obrigatório o pronunciamento do magistrado sobre todos os tópicos aduzidos pelas partes.

5.

Inadmissível a modificação do julgado, por meio de embargos de declaração. Propósito nitidamente infringente.

6.

Embargos de declaração rejeitados.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, acordam os Desembargadores da Sexta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do relatório e voto da Desembargadora Federal Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 17 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROC. : 2001.61.12.006993-8 AMS 287471
ORIG. : 3 Vr PRESIDENTE PRUDENTE/SP
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : JOSE CARLOS CALVO CARRASCO
ADV : PAULO CESAR SOARES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE PRES. PRUDENTE SP
RELATOR : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA / SEXTA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE RENDA. CONTRIBUIÇÃO DO EMPREGADO À ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA DURANTE A VIGÊNCIA DA LEI N.º 7.713/88. ISENÇÃO.

1.

Duas são as situações possíveis em relação à tributação das contribuições pagas pelo empregado à entidade de previdência privada: aquelas recolhidas até 31 de dezembro de 1995 (vigência da Lei n.º 7.713/88) e que, portanto, já haviam sido sofrido a incidência do imposto de renda no momento do recolhimento, não podendo ser objeto da incidência do tributo quando do seu resgate; por outro lado, aquelas recolhidas a partir de 01 de janeiro de 1996 (na

vigência do art. 33, da Lei n.º 9.250/95), e que, portanto, foram deduzidas da base de cálculo do tributo em questão, devendo ser tributadas por ocasião de seu resgate.

2.

Apelação e remessa oficial providas.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, acordam os Desembargadores da Sexta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, dar provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do relatório e voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 17 de abril de 2008(data do julgamento).

PROC. : 2001.61.20.007090-8 AC 961732
ORIG. : 1 Vr ARARAQUARA/SP
EMBGTE : EREOVALDO MESATTO
ADV : ADIRSON DE OLIVEIRA JUNIOR
EMBGDO : o v. acórdão de fls. 635/637
PARTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RELATOR : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA / SEXTA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITO INFRINGENTE.

1.

O embargante pretende rediscutir matéria já decidida, sendo nítido o caráter infringente dos presentes embargos.

2.

Não restou configurada qualquer contradição, obscuridade ou omissão no v. acórdão, nos moldes do artigo 535, I e II do CPC.

3.

Mesmo para fins de pré-questionamento, ausentes os vícios apontados, os embargos de declaração não merecem acolhida.

4.

Em decisão plenamente fundamentada, não é obrigatório o pronunciamento do magistrado sobre todos os tópicos aduzidos pelas partes.

5.

Inadmissível a modificação do julgado, por meio de embargos de declaração. Propósito nitidamente infringente.

6.

Embargos de declaração rejeitados.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, acordam os Desembargadores da Sexta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do relatório e voto da Desembargadora Federal Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 27 de março de 2008 (data do julgamento).

PROC. : 2001.61.26.008789-5 AC 1266569
ORIG. : 2 Vr SANTO ANDRE/SP
APTE : SAO JORGE ALBRASA ALIMENTOS BRASILEIROS S/A
ADV : ELOISA HELENA TOGNIN
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RELATOR : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA / SEXTA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. PROVA PERICIAL. DESNECESSIDADE. CERCEAMENTO DE DEFESA NÃO CARACTERIZADO. CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA NOS PARÂMETROS LEGAIS. CUMULATIVIDADE DOS ACESSÓRIOS DA DÍVIDA. MULTA DE MORA. JUROS MORATÓRIOS. CORREÇÃO MONETÁRIA.

1.

Não restou demonstrada a necessidade da realização da perícia contábil, tendo a parte se limitado a afirmar que apenas a perícia seria capaz de demonstrar a inexatidão dos cálculos, sem trazer qualquer elemento que pudesse abalar a presunção de liquidez e certeza de que goza a Certidão da Dívida Ativa.

2.

Tendo o r. juízo a quo indeferido expressamente o pedido de produção de prova pericial, e não tendo a parte se insurgido pela via recursal própria, operou-se a preclusão temporal. Precedente: TRF3, 3ª Turma, AC n.º 199903990984612, Rel. Des. Fed. Carlos Muta, j. 10.12.2003, DJU 28.01.2004.

3.

A Certidão de Dívida Ativa foi regularmente inscrita, apresentando os requisitos obrigatórios previstos no art. 2º, § 5º da Lei n.º 6.830/80 e no art. 202 do Código Tributário Nacional.

4.

A cumulação de juros e multa moratória na apuração do crédito tributário, prevista no § 2º, art. 2º, da Lei n.º 6.830/80, é possível, tendo em vista a natureza jurídica diversa dos referidos acessórios.

5.

Os juros de mora têm por objetivo remunerar o capital indevidamente retido pelo devedor e inibir a eternização do litígio, na medida em que representam um acréscimo mensal ao valor da dívida. O cálculo deve levar em conta o valor atualizado do débito, evitando-se, com isso, tornar inócua a sua cobrança. Seu termo inicial é a data de vencimento da obrigação.

6.

Não restou demonstrada a alegação de anatocismo, consistente na cobrança de juros sobre juros, ou juros capitalizados.

7.

A imposição de multa moratória objetiva penalizar o contribuinte em razão do atraso no recolhimento do tributo e foi fixada em consonância com a legislação aplicável aos débitos decorrentes de tributos e contribuições administrados pela Receita Federal.

8.

A correção monetária tem por objetivo a manutenção do valor real da moeda, em face do processo inflacionário, não tendo caráter sancionatório, devendo incidir sobre todos os componentes do débito.

9.

Apelação improvida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Desembargadores Federais da Sexta Turma do Tribunal Regional da Terceira Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 17 de abril de 2008(data do julgamento).

PROC. : 2002.03.99.009989-7 AC 782458

ORIG. : 9715013058 2 Vr SAO BERNARDO DO CAMPO/SP

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : AQUAFORTE TRATAMENTO SANEAMENTO DE AGUA LTDA e outros

RELATOR : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA / SEXTA TURMA

EMENTA

TRIBUTÁRIO. PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. DECRETAÇÃO DE OFÍCIO. IMPOSSIBILIDADE. SENTENÇA NULA.

1.

A decretação de ofício da prescrição intercorrente de direito patrimonial só foi admitida no direito pátrio após a entrada em vigor do § 4º do art. 40 da Lei n.º 6.830/80, acrescentado pela Lei n.º 11.051/04.

2. Inadmissível que o r. juízo a quo tenha decretado, de ofício, a prescrição intercorrente de direito patrimonial, e sem qualquer manifestação da exequente, pelo que a sentença de primeiro grau deve ser declarada nula, pois proferida em nítida violação ao art. 219, § 5º do CPC, anteriormente às modificações introduzidas pela Lei n.º 11.280/06.

3.

Precedentes: STJ, 2ª Turma, Min. Castro Meira, REsp n.º 655174/PE, j. 17.02.2005, v.u., DJ 09.05.2005; TRF3, 6ª Turma, Rel. Des. Fed. Regina Costa, AC n.º 200203990137941, j. 21.03.2007, v.u., DJU 21.05.2007, p. 406.

4. Sentença anulada, de ofício. Apelação prejudicada.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Desembargadores Federais da Sexta Turma do Tribunal Regional da Terceira Região, por unanimidade, anular a sentença de ofício e julgar prejudicada a apelação, nos termos do relatório e voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 27 de março de 2008(data do julgamento).

PROC. : 2002.03.99.014288-2 AC 790216
ORIG. : 9715104924 2 Vr SAO BERNARDO DO CAMPO/SP
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : IND/ E COM/ DE MAQUINAS RUSA LTDA
RELATOR : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA / SEXTA TURMA

EMENTA

TRIBUTÁRIO. PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. DECRETAÇÃO DE OFÍCIO. IMPOSSIBILIDADE. SENTENÇA NULA.

1.

A decretação de ofício da prescrição intercorrente de direito patrimonial só foi admitida no direito pátrio após a entrada em vigor do § 4º do art. 40 da Lei n.º 6.830/80, acrescentado pela Lei n.º 11.051/04.

2. Inadmissível que o r. juízo a quo tenha decretado, de ofício, a prescrição intercorrente de direito patrimonial, e sem qualquer manifestação da exeqüente, pelo que a sentença de primeiro grau deve ser declarada nula, pois proferida em nítida violação ao art. 219, § 5º do CPC, anteriormente às modificações introduzidas pela Lei n.º 11.280/06.

3.

Precedentes: STJ, 2ª Turma, Min. Castro Meira, REsp n.º 655174/PE, j. 17.02.2005, v.u., DJ 09.05.2005; TRF3, 6ª Turma, Rel. Des. Fed. Regina Costa, AC n.º 200203990137941, j. 21.03.2007, v.u., DJU 21.05.2007, p. 406.

4. Sentença anulada, de ofício. Apelação prejudicada.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Desembargadores Federais da Sexta Turma do Tribunal Regional da Terceira Região, por unanimidade, anular a sentença de ofício e julgar prejudicada a apelação, nos termos do relatório e voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 27 de março de 2008(data do julgamento).

PROC. : 2002.61.00.020986-5 AC 1020881
ORIG. : 20 Vr SAO PAULO/SP
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : MANOEL CARLOS HERNANDES e outros
ADV : JOSE ROBERTO DE CAMARGO GABAS
RELATOR : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA / SEXTA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO DE SENTENÇA. JULGAMENTO ULTRA PETITA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CABIMENTO. ART. 20, CAPUT E § 3º, DO CPC..

1.

Sentença ultra petita, posto que o cálculo elaborado pela Contadoria Judicial alcançou valor inferior àquele trazido pela embargante em sua petição inicial.

2.

De acordo com o art. 20, caput, do CPC, a sentença condenará o vencido a pagar ao vencedor as despesas que antecipou e os honorários advocatícios (...).

3.

A r. sentença julgou procedente o pedido dos embargos, para acolher o cálculo elaborado pela Contadoria Judicial, valor este, inclusive, inferior ao apresentado pela embargante, não condenando, entretanto, os embargados na verba sucumbencial devida.

4.

Reforma do r. decisum proferido nos presentes embargos, para fixar a verba honorária no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, correspondente à diferença entre o valor obtido pelos embargados, nos autos principais e o valor apresentado pela embargante, com fulcro no art. 20 e § 3.º, do Estatuto Processual.

6.

De ofício, sentença reduzida aos limites do pedido. Apelação provida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, acordam os Desembargadores da Sexta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, de ofício, reduzir a sentença aos limites do pedido e dar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto da Desembargadora Federal Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 27 de março de 2008(data do julgamento).

PROC. : 2002.61.82.026128-0 AC 853186
ORIG. : 7F Vr SAO PAULO/SP
EMBGTE : FARMACIA GUAIRA LTDA -ME
ADV : JOSE FERRAZ DE ARRUDA NETTO
EMBGDO : o v. acórdão de fls. 260/261
PARTE : Conselho Regional de Farmacia - CRF
ADV : ANA CAROLINA GIMENES GAMBA
RELATOR : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA / SEXTA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITO INFRINGENTE.

1. Não restou configurada qualquer contradição, obscuridade ou omissão no v. acórdão, nos moldes do artigo 535, I e II, CPC.
2. Mesmo para fins de pré-questionamento, estando o acórdão ausente dos vícios apontados, os embargos de declaração não merecem acolhida.
3. Em decisão plenamente fundamentada, não é obrigatório o pronunciamento do magistrado sobre todos os tópicos aduzidos pelas partes.
4. Inadmissível a modificação do julgado, por meio de embargos de declaração. Propósito nitidamente infringente.
5. Embargos de declaração rejeitados.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, acordam os Desembargadores da Sexta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade de votos, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do relatório e voto da Desembargadora Federal Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 17 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROC. : 2003.61.00.014094-8 AC 965483
ORIG. : 20 Vr SAO PAULO/SP
APTE : CIA BANCREDIT SERVICOS DE VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES GRUPO ITAU e outro
ADV : JOSE RENA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RELATOR : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA / SEXTA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO DE SENTENÇA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INCABÍVEIS.

1.

Cabe àquele que dá causa ao ajuizamento indevido arcar com os ônus da sucumbência, nos termos do que preconiza o princípio da causalidade.

2.

Os presentes embargos foram provenientes do despacho de fl. 210, dos autos da ação de repetição de indébito, que ordenou pela segunda vez a citação da União Federal nos termos do art. 730 do CPC.

3.

Conforme certidão de fl. 137 dos autos principais, a União Federal já havia sido devidamente citada em 19 de agosto 1998, tendo transcorrido in albis o prazo para o oferecimento dos embargos à execução o que resultou na homologação do cálculo elaborado pelo Contador Judicial, razão pela qual a execução deve prosseguir por tais valores.

4.

Mantida a r. sentença proferida nos presentes embargos, tendo em vista que a União Federal não deu causa ao ajuizamento indevido dos embargos, não havendo que se falar em condenação da mesma em verba honorária.

5.

Apelação improvida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, acordam os Desembargadores da Sexta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto da Desembargadora Federal Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 17 de abril de 2008(data do julgamento).

PROC. : 2003.61.00.026690-7 AMS 265856
ORIG. : 14 Vr SAO PAULO/SP
APTE : CLAUDIO NUNES FERREIRA
ADV : FREDERICO ALESSANDRO HIGINO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RELATOR : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA / SEXTA TURMA

EMENTA

TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA. LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. ART. 515, § 3º DO CPC. VERBAS ORIUNDAS DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA. INDENIZAÇÃO ESPECIAL. FÉRIAS INDENIZADAS E PROPORCIONAIS. NÃO INCIDÊNCIA.

1.

A condição de responsável pelo pagamento do tributo pode ser atribuída à fonte pagadora dos proventos tributáveis, ficando ela sujeita às sanções legais no caso de descumprimento da obrigação (art. 43, parágrafo único do CTN).

2.

No caso vertente, em que se discute a incidência do imposto de renda sobre os rendimentos do impetrante, tributo cuja arrecadação é de responsabilidade da Receita Federal, a autoridade impetrada será o delegado sob o qual o beneficiário está jurisdicionado.

3.

Sendo o domicílio do contribuinte, ora impetrante, a cidade de Valinhos, será o delegado da Receita Federal deste município parte legítima para figurar no pólo passivo do writ. No entanto, o fato de ter sido a presente impetração dirigida contra o Delegado da Receita Federal em São Paulo (a empresa empregadora realiza os recolhimentos de forma centralizada, conforme a solicitação feita na Declaração de Recolhimento Centralizado), em nada prejudica o processamento desta ação.

4.

O caráter indenizatório das verbas prevalece qualquer que seja a natureza da demissão, se decorrente de adesão a programa de incentivo ou de ato unilateral do empregador, uma vez que tem o objetivo de repor o patrimônio do empregado, ao menos por certo período, diante do rompimento do vínculo laboral. Precedente: STJ, 2ª Turma, REsp nº 248672/SP, Rel. Min. Franciulli Netto, j. 03.05.01, DJ 13.08.01, p. 94.

5.

Nos termos da Súmula nº 215, do C. Superior Tribunal de Justiça: A indenização recebida pela adesão ao programa de incentivo à demissão voluntária não está sujeita a incidência do imposto de renda.

6.

As férias vencidas e não gozadas por necessidade de trabalho, constituem compensação, ressarcimento pecuniário pela não fruição desse direito pelo empregado, sendo, portanto, indenização. Não há ainda, necessidade de se comprovar nos autos que as férias não puderam ser usufruídas no momento oportuno, por necessidade de serviço para afastar a tributação.

7.

No tocante às férias proporcionais, adoto doravante o entendimento, ressalvado em decisões anteriores, no sentido de que têm caráter indenizatório, ainda que se trate de demissão involuntária, pois o empregado só pode gozá-las depois de sua aquisição, em sua integralidade; sobrevindo a rescisão do contrato, é impedido de gozá-las e o recebimento em pecúnia corresponde à reparação pelas perdas.

8.

Apelação provida e pedido julgado procedente.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Desembargadores Federais da Sexta Turma do Tribunal Regional da Terceira Região, por maioria, dar provimento à apelação e, com fulcro no art. 515, § 3.º, do CPC, julgar procedente o pedido, nos termos do relatório e voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 27 de março de 2008(data do julgamento).

PROC. : 2003.61.00.033095-6 AC 1233031

ORIG. : 9 Vr SAO PAULO/SP

APTE : SALVADOR STELLA e outro

ADV : WALDEMAR CURY MALULY JUNIOR

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

RELATOR : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA / SEXTA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO DE SENTENÇA. PRESCRIÇÃO. OCORRÊNCIA.

1.

De acordo com a Súmula n.º 150, do STF, prescreve a execução no mesmo prazo da ação, sendo o início do prazo quinquenal contado a partir do trânsito em julgado da sentença condenatória

2.

Interrompe-se a prescrição na data em que o credor dá início à execução, conforme dispõe o art. 219, § 1.º, do CPC.

3.

Ocorrência da prescrição da pretensão executória, no caso presente, tendo em vista que o v. acórdão da ação repetitória transitou em julgado em 04 de junho de 1996, sendo que a execução somente iniciou-se em 01 de julho de 2003, ultrapassando o lapso quinquenal.

4.

Apelação improvida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Desembargadores Federais da Sexta Turma do Tribunal Regional da Terceira Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 27 de março de 2008(data do julgamento).

PROC. : 2003.61.05.004597-2 AMS 287027
ORIG. : 7 Vr CAMPINAS/SP
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : TAKATA-PETRI S/A
ADV : MAURICIO BELLUCCI
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DE CAMPINAS - 5ª SSJ - SP
RELATOR : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA / SEXTA TURMA

EMENTA

TRIBUTÁRIO. CPMF. LEI Nº 9.311/96. CONVERSÃO DE CRÉDITO DE EMPRÉSTIMO EM INVESTIMENTO EXTERNO DIRETO. OPERAÇÃO SIMBÓLICA DE CÂMBIO. MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA. CIRCULAR BACEN Nº 2.997/00. PORTARIA MF Nº 134/99. INEXISTÊNCIA DE OFENSA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS.

1.

Constitui fato gerador da CPMF a movimentação financeira realizada por instituição financeira, que represente circulação escritural ou física da moeda, independentemente da transferência ou não da titularidade desses valores, tal como previsto no art. 1º, parágrafo único c/c art. 2º, VI, da Lei nº 9.311/96.

2.

A conversão de crédito de empréstimo em investimento externo direto requer a realização de procedimentos cambiais específicos. Tais exigências se coadunam com a necessidade de fiscalização e controle da origem e natureza do capital que ingressa no país, funções que competem ao Banco Central do Brasil, nos termos dos arts. 9º e 10, VII da Lei do Sistema Financeiro Nacional (Lei nº 4.595/64).

3.

Os atos normativos editados pelo BACEN e pelo Ministério da Fazenda não criaram ou ampliaram hipótese de incidência da CPMF, apenas regulamentaram, dentre outras providências, acerca dos procedimentos necessários que viabilizam a realização do negócio jurídico pretendido, encontrando-se em total consonância com a legislação pertinente à matéria (Leis nºs. 4.131/62, 4.595/64 e 9.311/96). Portanto, não há que se falar em ofensa aos princípios constitucionais da legalidade ou tipicidade tributária.

4.

A conversão de crédito em investimento externo direto se concretiza mediante a realização de operações simultâneas de compra e venda de moeda estrangeira, e resulta na transferência de valores entre as pessoas jurídicas envolvidas. Ainda que se considere inexistente a movimentação física dos valores envolvidos, não há como negar a efetiva circulação escritural da moeda, decorrente da operação financeira em questão.

5.

Não há qualquer previsão na legislação que rege a matéria no sentido de excluir-se da incidência da exação a operação realizada pela impetrante, ou mesmo tributá-la à alíquota zero, a teor do que prescrevem os arts. 3º e 8º da Lei nº 9.311/96.

6.

Inexistente a ofensa à norma insculpida no art. 150, II, da CF, ou aos princípios constitucionais da capacidade contributiva e do não-confisco, pois a incidência da contribuição não se dá em razão das pessoas envolvidas, ou mesmo, em decorrência do investimento realizado, mas sim, em face da movimentação de valores e créditos de natureza financeira, independentemente da denominação, forma jurídica ou instrumento para efetivá-la.

7.

Precedentes do E. STJ.

8.

Apelação e remessa oficial providas.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Desembargadores Federais da Sexta Turma do Tribunal Regional da Terceira Região, por unanimidade, dar provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do relatório e voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 03 de abril de 2008(data do julgamento).

PROC. : 2004.03.99.024301-4 AC 952755

ORIG. : 0203660013 1 Vr GENERAL SALGADO/SP

APTE : Conselho Regional de Farmacia - CRF
ADV : MARCIO ROBERTO MARTINEZ
APDO : SANTA CASA DE MISERICORDIA NOSSA SENHORA DAS DORES DE GENERAL
SALGADO
ADV : FERNANDA DA SILVA PIOVESAN
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GENERAL SALGADO SP
RELATOR : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA / SEXTA TURMA

EMENTA

EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA ? DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS. RESPONSÁVEL TÉCNICO. DESNECESSIDADE. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REDUZIDOS

1.

Os dispensários de medicamentos localizados em clínicas e hospitais não se sujeitam à exigência legal da presença de farmacêutico para funcionamento.

2.

Qualquer decreto, regulamento ou portaria que exija a presença de farmacêutico nos dispensários de medicamentos deve ser considerado ilegal, pois estará excedendo os limites legais determinados pelo artigo 15 da Lei 5.991/73.

3.

Consoante jurisprudência desta E. Turma, os honorários advocatícios devem ser fixados em R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), diante do valor atribuído à causa, bem como em vista da complexidade da ação.

4.

Remessa oficial parcialmente provida e apelação improvida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Desembargadores Federais da Sexta Turma do Tribunal Regional da Terceira Região, por unanimidade, dar parcial provimento à remessa oficial e negar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 24 de abril de 2008(data do julgamento).

PROC. : 2004.03.99.025995-2 AC 958531
ORIG. : 9600000238 1 Vr JOSE BONIFACIO/SP
EMBGTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

EMBGDO : O v. acórdão de fls. 51/52
PARTE : ODEVAL MAGNANI
ADV : CARLOS SIMAO NIMER
INTERES : IND/ E COM/ DE CONFECÇOES DI VANZELLI LTDA
RELATOR : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA / SEXTA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITO INFRINGENTE.

1.

Não restou configurada qualquer contradição, obscuridade ou omissão no v. acórdão, nos moldes do artigo 535, I e II, CPC.

2.

Mesmo para fins de pré-questionamento, estando o acórdão ausente dos vícios apontados, os embargos de declaração não merecem acolhida.

3.

Em decisão plenamente fundamentada, não é obrigatório o pronunciamento do magistrado sobre todos os tópicos aduzidos pelas partes.

4.

Inadmissível a modificação do julgado, por meio de embargos de declaração. Propósito nitidamente infringente.

5.

Embargos de declaração rejeitados.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, acordam os Desembargadores da Sexta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade de votos, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do relatório e voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 13 de março de 2008(data do julgamento).

PROC. : 2004.61.82.065740-8 AC 1275704
ORIG. : 9F Vr SAO PAULO/SP
APTE : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP
ADV : MARCIO ROBERTO MARTINEZ

APDO : DROGASIL S/A
ADV : DANIELA NISHYAMA
RELATOR : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA / SEXTA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA. COMPETÊNCIA PARA A FISCALIZAÇÃO DE FARMÁCIA E DROGARIA. LEIS Nº 3.820/60 E Nº 5.991/73. EXIGÊNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO.

1. A Lei nº 3.820/60 estabeleceu a competência do Conselho Regional de Farmácia para fiscalizar os estabelecimentos - farmácia ou drogaria - a fim de verificar o cumprimento da exigência de possuírem como responsável técnico profissional habilitado e registrado.

2. Obrigatoriedade da farmácia e drogaria ter um responsável técnico por todo o período de seu funcionamento (art. 15 da Lei nº 5.991/73).

3. Não há qualquer ilegalidade nas autuações e sanções impostas, em razão da ausência de profissional habilitado e registrado no CRF, como responsável técnico pelo estabelecimento.

4. Precedentes do C. Superior Tribunal de Justiça e desta E. Sexta Turma (STJ, 2ª Turma, REsp nº 383.222, DJU 05.08.02, p. 294 e REsp. nº 441.135, 1ª Turma, j. 07.11.02; TRF3, Rel. Des. Fed. Salette Nascimento, AMS nº 1999.61.00.023344-1, DJU 21.06.02, p. 767).

5. Invertido o ônus da sucumbência.

6. Apelação provida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Desembargadores Federais da Sexta Turma do Tribunal Regional da Terceira Região, por unanimidade, dar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 24 de abril de 2008(data do julgamento).

PROC. : 2005.03.00.094936-6 AG 255002
ORIG. : 200461000211674 2 Vr SAO PAULO/SP
EMBGTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
EMBGDO : o v. acórdão de fls. 65/66
PARTE : JASMINOR MARIANO TEIXEIRA
ADV : ANA MARIA FERNANDES CONCEIÇÃO RIBEIRO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP

RELATOR : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA / SEXTA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITO INFRINGENTE.

1.

O embargante pretende rediscutir matéria já decidida, sendo nítido o caráter infringente dos presentes embargos.

2.

Não restou configurada qualquer contradição, obscuridade ou omissão no v. acórdão, nos moldes do artigo 535, I e II do CPC.

3.

Mesmo para fins de pré-questionamento, ausentes os vícios apontados, os embargos de declaração não merecem acolhida.

4.

Em decisão plenamente fundamentada, não é obrigatório o pronunciamento do magistrado sobre todos os tópicos aduzidos pelas partes.

5.

Inadmissível a modificação do julgado, por meio de embargos de declaração. Propósito nitidamente infringente.

6.

Embargos de declaração rejeitados.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, acordam os Desembargadores da Sexta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do relatório e voto da Desembargadora Federal Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 17 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROC. : 2005.03.99.019472-0 AC 1025191

ORIG. : 9900000546 1 Vr IBIUNA/SP

APTE : CLYMA PNEUS E AUTOPECAS LTDA

ADV : JOAO FELIPE DINAMARCO LEMOS

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

RELATOR : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA / SEXTA TURMA

EMENTA

TRIBUTÁRIO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. IMPUTAÇÃO EM PAGAMENTO. ENCARGO DE 20% (VINTE POR CENTO) DO DECRETO-LEI N.º 1.025/69. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS INDEVIDOS.

1.

O art. 163 do CTN pressupõe débitos para com o mesmo sujeito passivo, daí a imputação em pagamento imposta pelo fisco, não havendo que se falar em inconstitucionalidade deste dispositivo.

2.

A regra inserta no art. 333, I e II do CPC é clara ao afirmar que incumbe ao autor provar o fato constitutivo de seu direito e, à parte contrária, o fato impeditivo, modificativo ou extinto do direito do autor.

3.

O Juiz a quo baseou sua decisão na alegação da União, qual seja, de que os valores pagos foram aproveitados em imputação de pagamento de outros débitos, consoante as regras estabelecidas no artigo 163 do CTN, conforme consta da cópia do procedimento administrativo.

4.

Não foi produzida qualquer tipo de prova no sentido de infirmar as alegações da embargada. A parte interessada, a quem cabe o ônus probatório, sequer diligenciou a juntada do procedimento administrativo.

5.

O encargo de 20% (vinte por cento) previsto no art. 1º do Decreto-Lei n.º 1.025/69 e legislação posterior, é devido nas execuções fiscais promovidas pela União Federal, destinando-se a custear as despesas com a cobrança judicial de sua Dívida Ativa, bem como a substituir a condenação da embargante em honorários advocatícios, quando os embargos forem julgados improcedentes. Em face das peculiaridades do processo executivo, a exigência não constitui violação à Carta Magna e a princípios constitucionais, processuais ou tributários.

6.

Esse encargo substitui os honorários advocatícios no caso de improcedência dos embargos, sendo incabível a condenação em honorários na sentença, sob pena de se caracterizar bis in idem.

7.

Apelação, parcialmente, provida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Desembargadores Federais da Sexta Turma do Tribunal Regional da Terceira Região, por unanimidade, dar parcial provimento à apelação, nos termos do relatório e voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 06 de março de 2008(data do julgamento).

PROC. : 2005.61.06.003272-7 AC 1155525
ORIG. : 6 Vr SAO JOSE DO RIO PRETO/SP
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : TOKTUBO IND/ E COM/ DE MOVEIS LTDA massa falida
ADV : JOSE ALBERTO JULIANO (Int.Pessoal)
RELATOR : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA / SEXTA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA. PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE. REDUÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. IMPOSSIBILIDADE

1.

A embargada somente se dignou a excluir a multa do montante da dívida, após a interposição dos embargos à execução.

2.

Os honorários são devidos por quem deu causa ao ajuizamento indevido da ação, conforme preconiza o princípio da causalidade.

3.

Ademais, consta que a execução fiscal foi proposta após a quebra da empresa, sobre este fato é o entendimento desta Turma: São devidos os honorários advocatícios se a execução for proposta após a quebra da embargante. Aplicação do princípio da causalidade. (TRF3, SEXTA TURMA, AC.1188641, DJ. 03/12/2007 ? P.467, RELATOR: JUIZ MIGUEL DI PIERRO)

4.

Em virtude da menor complexidade da ação, a verba honorária deve ser fixada equitativamente, conforme autorizado pelo art. 20, § 4º do Código de Processo Civil, em R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), a teor da jurisprudência desta E. Turma.

5.

O valor da condenação da Fazenda em honorários é bem inferior a R\$1.200,00 (mil e duzentos reais), no que a mantenho.

6.

Apelação improvida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Desembargadores Federais da Sexta Turma do Tribunal Regional da Terceira Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 06 de março de 2008(data do julgamento).

PROC. : 2005.61.06.003273-9 AC 1155526
ORIG. : 6 Vr SAO JOSE DO RIO PRETO/SP
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : TOKTUBO IND/ E COM/ DE MOVEIS LTDA massa falida
ADV : JOSE ALBERTO JULIANO (Int.Pessoal)
RELATOR : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA / SEXTA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA. PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE. REDUÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. IMPOSSIBILIDADE

1.

A embargada somente se dignou a excluir a multa do montante da dívida, após a interposição dos embargos à execução.

2.

Os honorários são devidos por quem deu causa ao ajuizamento indevido da ação, conforme preconiza o princípio da causalidade.

3.

Ademais, consta que a execução fiscal foi proposta após a quebra da empresa, sobre este fato é o entendimento desta Turma: São devidos os honorários advocatícios se a execução for proposta após a quebra da embargante. Aplicação do princípio da causalidade. (TRF3, SEXTA TURMA, AC.1188641, DJ. 03/12/2007 ? P.467, RELATOR: JUIZ MIGUEL DI PIERRO)

4.

Em virtude da menor complexidade da ação, a verba honorária deve ser fixada equitativamente, conforme autorizado pelo art. 20, § 4º do Código de Processo Civil, em R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), a teor da jurisprudência desta E. Turma.

5.

O valor da condenação da Fazenda em honorários é bem inferior a R\$1.200,00 (mil e duzentos reais), no que a mantenho.

6.

Apelação improvida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Desembargadores Federais da Sexta Turma do Tribunal Regional da Terceira Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos

do relatório e voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 06 de março de 2008(data do julgamento).

PROC. : 2005.61.06.003274-0 AC 1155527
ORIG. : 6 Vr SAO JOSE DO RIO PRETO/SP
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : TOKTUBO IND/ E COM/ DE MOVEIS LTDA massa falida
ADV : JOSE ALBERTO JULIANO (Int.Pessoal)
RELATOR : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA / SEXTA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA. PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE. REDUÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. IMPOSSIBILIDADE

1.

A embargada somente se dignou a excluir a multa do montante da dívida, após a interposição dos embargos à execução.

2.

Os honorários são devidos por quem deu causa ao ajuizamento indevido da ação, conforme preconiza o princípio da causalidade.

3.

Ademais, consta que a execução fiscal foi proposta após a quebra da empresa, sobre este fato é o entendimento desta Turma: São devidos os honorários advocatícios se a execução for proposta após a quebra da embargante. Aplicação do princípio da causalidade. (TRF3, SEXTA TURMA, AC.1188641, DJ. 03/12/2007 ? P.467, RELATOR: JUIZ MIGUEL DI PIERRO)

4.

Em virtude da menor complexidade da ação, a verba honorária deve ser fixada eqüitativamente, conforme autorizado pelo art. 20, § 4º do Código de Processo Civil, em R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), a teor da jurisprudência desta E. Turma.

5.

O valor da condenação da Fazenda em honorários é bem inferior a R\$1.200,00 (mil e duzentos reais), no que a mantenho.

6.

Apelação improvida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Desembargadores Federais da Sexta Turma do Tribunal Regional da Terceira Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 06 de março de 2008(data do julgamento).

PROC. : 2005.61.06.003275-2 AC 1155528
ORIG. : 6 Vr SAO JOSE DO RIO PRETO/SP
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : TOKTUBO IND/ E COM/ DE MOVEIS LTDA massa falida
ADV : JOSE ALBERTO JULIANO
RELATOR : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA / SEXTA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA. PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE. REDUÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. IMPOSSIBILIDADE

1.

A embargada somente se dignou a excluir a multa do montante da dívida, após a interposição dos embargos à execução.

2.

Os honorários são devidos por quem deu causa ao ajuizamento indevido da ação, conforme preconiza o princípio da causalidade.

3.

Ademais, consta que a execução fiscal foi proposta após a quebra da empresa, sobre este fato é o entendimento desta Turma: São devidos os honorários advocatícios se a execução for proposta após a quebra da embargante. Aplicação do princípio da causalidade. (TRF3, SEXTA TURMA, AC.1188641, DJ. 03/12/2007 ? P.467, RELATOR: JUIZ MIGUEL DI PIERRO)

4.

Em virtude da menor complexidade da ação, a verba honorária deve ser fixada equitativamente, conforme autorizado pelo art. 20, § 4º do Código de Processo Civil, em R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), a teor da jurisprudência desta E. Turma.

5.

O valor da condenação da Fazenda em honorários é bem inferior a R\$1.200,00 (mil e duzentos reais), no que a mantenho.

6.

Apelação improvida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Desembargadores Federais da Sexta Turma do Tribunal Regional da Terceira Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 06 de março de 2008(data do julgamento).

PROC. : 2005.61.09.007599-6 AC 1267742
ORIG. : 3 Vr PIRACICABA/SP
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : PIRACIL IND/ E COM/ LTDA
ADV : SIDNEI INFORCATO
RELATOR : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA / SEXTA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. ADESÃO A PROGRAMA DE PARCELAMENTO DO DÉBITO. INCOMPATIBILIDADE COM DEFESA VEICULADA POR MEIO DOS EMBARGOS. EXTINÇÃO DO FEITO COM JULGAMENTO DO MÉRITO. REQUERIMENTO EXPRESSO DA EMBARGANTE.

1.

A Medida Provisória n.º 303/2006 determina como requisito para a fruição do benefício a confissão irrevogável e irretirável da totalidade dos débitos em nome da pessoa jurídica e a desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial e de qualquer outra, bem assim a renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação (art. 1º, § 3º, I e § 6º).

2.

A adesão da apelada ao Programa de Parcelamento implica em confissão de dívida, nos termos da legislação específica que instituiu o referido Programa. Este ato, de per si, revela-se incompatível com o exercício do direito de defesa veiculado por meio dos embargos à execução fiscal.

3.

Em princípio, o processo deveria ser extinto sem julgamento do mérito nos termos do art. 267, VI do CPC, pela carência superveniente da ação - falta de interesse processual. Entretanto, no caso vertente, a apelada declarou expressamente sua intenção em renunciar ao direito em que se funda a ação, por conta da adesão ao Programa de Parcelamento, pelo que o feito deve ser extinto com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, V do CPC.

4.

Precedentes: TRF3, 5ª Turma, AC n.º 200061820625682, Rel. Des. Fed. Ramza Tartuce, j. 18.04.2005, v.u., DJU 25.05.2005, p. 251; TRF4, 1ª Turma, AC n.º 200371000594264, Rel. Des. Fed. Vilson Darós, j. 07.12.2005, v.u., DJU 18.01.2006, p. 530.

5.

Apelação provida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Desembargadores Federais da Sexta Turma do Tribunal Regional da Terceira Região, por unanimidade, dar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 27 de março de 2008(data do julgamento).

PROC. : 2006.61.82.010472-6 AC 1266563
ORIG. : 10F Vr SAO PAULO/SP
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : INAP IND/ NACIONAL DE ARRUELAS DE PRESSAO LTDA massa falida
SINDCO : ALEXANDRE ALBERTO CARMONA
ADV : ALEXANDRE ALBERTO CARMONA
RELATOR : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA / SEXTA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL E TRIBUTÁRIO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. MASSA FALIDA. FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL. MULTA DE MORA. ENCARGO DE 20% PREVISTO NO DECRETO-LEI N.º 1.025/69.

1.

No caso vertente, o magistrado de primeira instância, em sentença, reconheceu que os juros são devidos se o ativo da massa falida não ultrapassar os demais débitos, o que resultou na perda do interesse recursal, pois descaracterizado o prejuízo da apelante neste tópico.

2.

A multa fiscal moratória constitui pena administrativa pecuniária (Súmula n.º 565 do STF) e não pode ser reclamada na falência, a teor do art. 23, parágrafo único, III, do Decreto-Lei n.º 7.661/45.

3.

O encargo de 20% (vinte por cento) previsto no art. 1º do Decreto-Lei n.º 1.025/69, é devido nas execuções fiscais promovidas pela União Federal, destinando-se a custear as despesas com a cobrança judicial de sua Dívida Ativa, bem como a substituir a condenação da embargante em honorários advocatícios, se os embargos forem julgados improcedentes.

4.

O art. 208, § 2º da Lei de Falências (Decreto-Lei n.º 7.661/45), é aplicável às execuções fiscais propostas contra a massa falida sendo, portanto, ilegítima a cobrança do encargo de 20% (vinte por cento) previsto no Decreto-Lei n.º 1.025/69 nesses casos. Precedentes da 1ª Turma do C. STJ: REsp. n.º 500.147/PR, Rel. Min. Luiz Fux, j. 05.06.03, DJ 23.06.03; REsp. n.º 312-534/RS, Rel. Min. Milton Luiz

5.

Apelação não conhecida em parte e, na parte conhecida, improvida e remessa oficial, tida por interposta, improvida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Desembargadores Federais da Sexta Turma do Tribunal Regional da Terceira Região, por unanimidade, não conhecer de parte da apelação e, na parte conhecida, negar-lhe provimento e negar provimento à remessa oficial, tida por interposta, nos termos do relatório e voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 06 de março de 2008(data do julgamento).

PROC. : 2007.03.00.083295-2 AG 307090

ORIG. : 0500006764 A Vr ITAPECERICA DA SERRA/SP 0500058428 A Vr ITAPECERICA DA SERRA/SP

EMBGTE : JORGE JOSE DA COSTA

ADV : DEODATO SAHD JUNIOR

EMBGDO : o v. acórdão de fls. 142/143

PARTE : Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educacao - FNDE

ADV : EDNA MARIA GUIMARAES DE MIRANDA

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE ITAPECERICA DA SERRA SP

RELATOR : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA / SEXTA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITO INFRINGENTE.

1. Não restou configurada qualquer contradição, obscuridade ou omissão no v. acórdão, nos moldes do artigo 535, I e II, CPC.

2. Mesmo para fins de pré-questionamento, estando o acórdão ausente dos vícios apontados, os embargos de declaração não merecem acolhida.

3. Em decisão plenamente fundamentada, não é obrigatório o pronunciamento do magistrado sobre todos os tópicos aduzidos pelas partes.

4. Inadmissível a modificação do julgado, por meio de embargos de declaração. Propósito nitidamente infringente.

5. Embargos de declaração rejeitados.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, acordam os Desembargadores da Sexta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade de votos, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do relatório e voto da Desembargadora Federal Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 17 de abril de 2008(data do julgamento).

PROC. : 2007.03.99.035892-0 AC 1223142
ORIG. : 0100000121 2 Vr ITAPETININGA/SP 0100195730 2 Vr ITAPETININGA/SP
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : PROENCA CONSTRUCAO CIVIL S/C LTDA
RELATOR : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA / SEXTA TURMA

EMENTA

TRIBUTÁRIO. PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. LEIS NS.º 9.469/97 E 10.522/02. PORTARIA N.º 49/04. DÉBITO INFERIOR A R\$ 10.000 (DEZ MIL REAIS). EXTINÇÃO. FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL.

1.

O r. juízo a quo julgou extinta a execução fiscal, nos termos dos arts. 267, VI do Código de Processo Civil, sob o fundamento de falta de interesse processual, por ser de pequena monta o débito exequendo.

2.

Revejo posicionamento firmado desde o julgamento da AC n.º 1999.61.11.010373-4 pela 2ª Seção desta Corte (j. 06.05.2003, DJU 04.07.2003, p. 674), e acolho a orientação favorável à extinção do feito. Atende ao interesse público a extinção da execução fiscal de pequeno valor, tendo em vista o custo da movimentação da máquina judiciária.

3.

O Colendo Supremo Tribunal Federal já assentou a legitimidade da extinção dos executivos fiscais, nos casos de pequena expressão econômica da dívida ativa, em face dos princípios constitucionais da isonomia e do acesso à Justiça (STF, RE n.º 252965/SP, Rel. p/ acórdão Min. Celso de Mello, DJ 29.09.2000, p. 98).

4.

Cabe ao magistrado aferir o interesse processual, com base nos parâmetros normativos fixados, e determinar, se for o caso, a extinção da execução fiscal com fulcro no art. 267, VI, do Estatuto Processual Civil (STJ, 2ª Turma, REsp n.º 200200463266/PR, Rel. Min. Castro Meira, j. 16.11.04, DJU 14.03.05, p. 248).

5.

Quanto ao valor do débito exequendo a ser considerado para tal fim deve ser adotado o atual patamar de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com base nos parâmetros normativos estabelecidos para dívidas ativas da Fazenda Nacional, que é a hipótese dos autos.

6.

Perfilho o entendimento de que não se justifica a discrepância de tratamento dispensado a débitos situados dentro de igual patamar. Enquanto a vigente Portaria MF n.º 49/04 autoriza o não ajuizamento das execuções fiscais de valor atualizado não superior a R\$ 10.000,00, o art. 20, § 1º da Lei n.º 10.522/02, em sua redação atual, prevê o arquivamento, sem baixa na distribuição, do débito exequendo dentro deste mesmo patamar.

7.

Cabe ao Poder Judiciário coibir situações atentatórias ao princípio da isonomia (art. 150, II da Constituição Federal), impondo-se a extinção da execução fiscal promovida pela Fazenda Nacional de valor atualizado igual ou inferior ao patamar atualmente em vigor (R\$ 10.000,00), com baixa na distribuição.

8.

No presente caso, sendo o valor consolidado do débito em face da Fazenda Nacional inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), deve ser mantida a r. sentença que adequadamente extinguiu o processo sem julgamento do mérito, por falta de interesse processual (CPC, art. 267, VI).

9.

Precedente desta C. 6ª Turma: AC n.º 1999.03.99.027893-6, Rel. Des. Fed. Regina Helena Costa, j. 14.12.2005, v.u., DJU 28.04.2006.

10. Apelação improvida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Desembargadores Federais da Sexta Turma do Tribunal Regional da Terceira Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 27 de março de 2008(data do julgamento).

PROC. : 2007.03.99.036662-9 AC 1224367

ORIG. : 0500000337 2 Vr VALINHOS/SP

EMBGTE : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP

ADV : MARCIO ROBERTO MARTINEZ

EMBGDO : o v. acórdão de fls. 96/97

PARTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS SP
ADV : MARCO ANTONIO MARINI
RELATOR : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA / SEXTA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITO INFRINGENTE.

1.

O embargante pretende rediscutir matéria já decidida, sendo nítido o caráter infringente dos presentes embargos.

2.

Não restou configurada qualquer contradição, obscuridade ou omissão no v. acórdão, nos moldes do artigo 535, I e II do CPC.

3.

Mesmo para fins de pré-questionamento, ausentes os vícios apontados, os embargos de declaração não merecem acolhida.

4.

Em decisão plenamente fundamentada, não é obrigatório o pronunciamento do magistrado sobre todos os tópicos aduzidos pelas partes.

5.

Inadmissível a modificação do julgado, por meio de embargos de declaração. Propósito nitidamente infringente.

6.

Embargos de declaração rejeitados.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, acordam os Desembargadores da Sexta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do relatório e voto da Desembargadora Federal Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 17 de abril de 2008(data do julgamento).

PROC. : 2007.03.99.045368-0 AC 1266533
ORIG. : 8700248940 12F Vr SAO PAULO/SP
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : CONFECOES MARIEL LTDA

RELATOR : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA / SEXTA TURMA

EMENTA

TRIBUTÁRIO. PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. DECRETAÇÃO DE OFÍCIO. POSSIBILIDADE. ART. 40, § 4º DA LEI N.º 6.830/80.

1.

A partir da vigência do novel § 4º do art. 40 da Lei n.º 6.830/80, acrescentado pela Lei n.º 11.051, de 29.12/2004, tornou-se possível a decretação ex officio da prescrição intercorrente após decorridos 5 (cinco) anos da decisão que tiver ordenado o arquivamento da execução fiscal, desde que previamente intimada a Fazenda Pública para se manifestar a respeito.

2.

O decurso do prazo superior a 5 (cinco) anos, anteriormente à prolação da r. sentença, revela o desinteresse da Fazenda Pública em executar débito de valor considerado irrisório; ademais, a legislação pertinente não prevê qualquer causa suspensiva do lapso prescricional, o que guarda consonância com o princípio da estabilidade das relações jurídicas, segundo o qual nenhum débito pode ser considerado imprescritível.

3.

Afastada a alegação da exequente de que não teria se manifestado conclusivamente sobre a ocorrência da prescrição, argumentando que não lhe foi possível analisar os autos do procedimento administrativo. Tal análise afigura-se inócua, haja vista que eventuais causas suspensivas ou interruptivas do lapso prescricional intercorrente deveriam ser buscadas posteriormente ao termo a quo de sua contagem.

4.

No caso vertente, atendidos todos os pressupostos legais, o r. juízo a quo acertadamente decretou a prescrição tributária intercorrente.

5.

Precedentes: STJ, 2ª Turma, REsp. n.º 200600751444/RR, Rel. Min. Eliana Calmon, j. 15.08.2006, DJ 30.08.2006, p. 178 e TRF3, 6ª Turma, AC n.º 2006.03.99.018325-7, Rel. Des. Fed. Regina Costa, j. 11.10.2006, v.u., DJU 04.12.2006.

6. Apelação improvida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Desembargadores Federais da Sexta Turma do Tribunal Regional da Terceira Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 06 de março de 2008(data do julgamento).

PROC. : 2007.03.99.051489-8 AC 1267863

ORIG. : 0004509021 12F Vr SAO PAULO/SP

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : KERALUX S/A REVESTIMENTO CERAMICO
ADV FERNANDO ALBIERI GODOY
RELATOR : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA / SEXTA TURMA

EMENTA

TRIBUTÁRIO. PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. DECRETAÇÃO DE OFÍCIO. POSSIBILIDADE. ART. 40, § 4º DA LEI N.º 6.830/80.

1.

A partir da vigência do novel § 4º do art. 40 da Lei n.º 6.830/80, acrescentado pela Lei n.º 11.051, de 29.12/2004, tornou-se possível a decretação ex officio da prescrição intercorrente após decorridos 5 (cinco) anos da decisão que tiver ordenado o arquivamento da execução fiscal, desde que previamente intimada a Fazenda Pública para se manifestar a respeito.

2.

O decurso do prazo superior a 5 (cinco) anos, anteriormente à prolação da r. sentença, revela o desinteresse da Fazenda Pública em executar débito de valor considerado irrisório; ademais, a legislação pertinente não prevê qualquer causa suspensiva do lapso prescricional, o que guarda consonância com o princípio da estabilidade das relações jurídicas, segundo o qual nenhum débito pode ser considerado imprescritível.

3.

No caso vertente, atendidos todos os pressupostos legais, o r. juízo a quo acertadamente decretou a prescrição tributária intercorrente.

4.

Precedentes: STJ, 2ª Turma, REsp. n.º 200600751444/RR, Rel. Min. Eliana Calmon, j. 15.08.2006, DJ 30.08.2006, p. 178 e TRF3, 6ª Turma, AC n.º 2006.03.99.018325-7, Rel. Des. Fed. Regina Costa, j. 11.10.2006, v.u., DJU 04.12.2006.

5. Apelação improvida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Desembargadores Federais da Sexta Turma do Tribunal Regional da Terceira Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 06 de março de 2008(data do julgamento).

PROC. : 2007.03.99.051492-8 AC 1267866

ORIG. : 0001473875 12F Vr SAO PAULO/SP

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : CARLOS TRUJILLO
RELATOR : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA / SEXTA TURMA

EMENTA

TRIBUTÁRIO. PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. DECRETAÇÃO DE OFÍCIO. POSSIBILIDADE. ART. 40, § 4º DA LEI N.º 6.830/80.

1.

A partir da vigência do novel § 4º do art. 40 da Lei n.º 6.830/80, acrescentado pela Lei n.º 11.051, de 29.12/2004, tornou-se possível a decretação ex officio da prescrição intercorrente após decorridos 5 (cinco) anos da decisão que tiver ordenado o arquivamento da execução fiscal, desde que previamente intimada a Fazenda Pública para se manifestar a respeito.

2.

O decurso do prazo superior a 5 (cinco) anos, anteriormente à prolação da r. sentença, revela o desinteresse da Fazenda Pública em executar débito de valor considerado irrisório; ademais, a legislação pertinente não prevê qualquer causa suspensiva do lapso prescricional, o que guarda consonância com o princípio da estabilidade das relações jurídicas, segundo o qual nenhum débito pode ser considerado imprescritível.

3.

Afastada a alegação da exequente de que não teria se manifestado conclusivamente sobre a ocorrência da prescrição, argumentando que não lhe foi possível analisar os autos do procedimento administrativo. Tal análise afigura-se inócua, haja vista que eventuais causas suspensivas ou interruptivas do lapso prescricional intercorrente deveriam ser buscadas posteriormente ao termo a quo de sua contagem.

4.

No caso vertente, atendidos todos os pressupostos legais, o r. juízo a quo acertadamente decretou a prescrição tributária intercorrente.

5.

Precedentes: STJ, 2ª Turma, REsp. n.º 200600751444/RR, Rel. Min. Eliana Calmon, j. 15.08.2006, DJ 30.08.2006, p. 178 e TRF3, 6ª Turma, AC n.º 2006.03.99.018325-7, Rel. Des. Fed. Regina Costa, j. 11.10.2006, v.u., DJU 04.12.2006.

6. Apelação improvida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Desembargadores Federais da Sexta Turma do Tribunal Regional da Terceira Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 06 de março de 2008(data do julgamento).

PROC. : 2007.61.00.020050-1 AMS 302005
ORIG. : 16 Vr SAO PAULO/SP
APTE : DROGARIA JEQUIRITUBA LTDA -ME
ADV : RENATO CUSTODIO LEVES
APDO : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP
ADV : SIMONE APARECIDA DELATORRE
RELATOR : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA / SEXTA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA. COMPETÊNCIA PARA A FISCALIZAÇÃO DE FARMÁCIA E DROGARIA. LEIS Nº 3.820/60 E Nº 5.991/73. EXIGÊNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO.

1.

A Lei nº 3.820/60 estabeleceu a competência do Conselho Regional de Farmácia para fiscalizar os estabelecimentos - farmácia ou drogaria - a fim de verificar o cumprimento da exigência de possuírem como responsável técnico profissional habilitado e registrado.

2.

Obrigatoriedade da farmácia e drogaria ter um responsável técnico por todo o período de seu funcionamento (art. 15 da Lei nº 5.991/73).

3.

Não há qualquer ilegalidade nas autuações e sanções impostas, em razão da ausência de profissional habilitado e registrado no CRF, como responsável técnico pelo estabelecimento.

4.

Precedentes do C. Superior Tribunal de Justiça e desta E. Sexta Turma (STJ, 2ª Turma, REsp nº 383.222, DJU 05.08.02, p. 294 e REsp. nº 441.135, 1ª Turma, j. 07.11.02; TRF3, Rel. Des. Fed. Salette Nascimento, AMS nº 1999.61.00.023344-1, DJU 21.06.02, p. 767).

5.

O art.24, parágrafo único, da Lei nº 3.820/60, fixava o valor da multa aplicada de Cr\$ 500,00 a Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros). Posteriormente, a Lei nº 5.724/71 alterou o dispositivo legal supra, estabelecendo a fixação das penalidades em salários-mínimos, tendo sido somente modificada pelo Decreto-Lei nº 2.351/78, que estabeleceu a vinculação das penalidades impostas ao salário-mínimo de referência. Com a sua extinção, pela Lei nº 7.789/89, as multas aplicadas passaram novamente a ser fixadas em salários-mínimos, conforme expressa previsão contida no art. 5º.

6.

Apelação improvida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Desembargadores Federais da Sexta Turma do Tribunal Regional da Terceira Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos

do relatório e voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 24 de abril de 2008(data do julgamento).

PROC. : 94.03.054395-7 AC 188884
ORIG. : 9200297153 7 Vr SAO PAULO/SP
APTE : RUBENS RODRIGUES DOS SANTOS e outro
ADV : RICARDO CAVALCANTI DE ARRUDA e outros
APDO : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

TRIBUTÁRIO. ENCARGOS FINANCEIROS. AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS E COMPRA DE MOEDA ESTRANGEIRA. RESOLUÇÃO BACEN N. 1.154/86. INCONSTITUCIONALIDADE. REMESSA OFICIAL. DESCABIMENTO. ILEGITIMIDADE DA UNIÃO FEDERAL. LEGITIMIDADE PASSIVA DO BACEN. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. CORREÇÃO MONETÁRIA. JUROS DE MORA. CUSTAS PROCESSUAIS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

I ? Não sujeição da sentença ao reexame necessário, consoante o disposto no art. 475, inciso I e § 2º, do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei n. 10.352/01, porquanto o valor do direito controvertido, atualizado até a data do julgamento em grau recursal, não excede a sessenta salários mínimos.

II - Não obstante a decisão monocrática tenha sido submetida ao reexame necessário anteriormente à entrada em vigor da referida lei, o entendimento desta Relatora e da Sexta Turma desta Corte (v.g. Apelação Cível n. 91.03.024032-0, Rel. Juiz Miguel Di Pierro, j. 28.003.07, DJ 06.07.07, p. 464) é de que, por tratar-se de norma processual, aplica-se o princípio do tempus regit actum, devendo, portanto, ser analisado a necessidade de subsunção da sentença ao reexame necessário, por ocasião do seu julgamento.

III ? Legitimidade passiva ad causam do BACEN, consoante a Súmula 23 do STJ.

IV - Ilegitimidade da União Federal para figurar no pólo passivo da ação, reconhecida de ofício, extinguindo-se o processo, sem resolução do mérito, em relação a ela, nos termos do art. 267, VI, do CPC.

V ? Consoante o art. 168, do Código Tributário Nacional, não ocorreu a prescrição, uma vez que os recolhimentos foram efetuados dentro do prazo que precede ao quinquênio anterior ao ajuizamento da ação. Prejudicial rejeitada.

VI ? Resta pacífica a incompatibilidade do encargo financeiro instituído pela Resolução BACEN n. 1.154/86, com as normas constitucionais vigentes.

VII ? O Plenário do Tribunal Regional Federal da 3ª Região declarou a inconstitucionalidade da Resolução n. 1.154/86 (TRF ? 3ª Região, Plenário, Arguição de Inconstitucionalidade na AMS 2498-SP, Rel. Juíza Lucia Figueiredo, j. em 09.11.89, DJ de 27.11.89, p. 71).

VIII ? Honorários advocatícios devidos à União Federal pelos Autores, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa (art. 20, § 4º, do CPC), devidamente atualizado em consonância com a Resolução n. 561/07, do Conselho da Justiça Federal.

IX ? Decaindo do pedido, deve o BACEN responder pelo reembolso das custas processuais despendidas, bem como pelo pagamento da verba honorária devida aos Autores, arbitrada em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

X ? Remessa Oficial não conhecida. Apelação provida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, não conhecer da remessa oficial, reconhecer, de ofício, a ilegitimidade passiva da União Federal, declarando extinto o processo sem resolução de mérito em relação a ela e dar provimento à apelação.

São Paulo, 10 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 96.03.049490-9 AC 324544
ORIG. : 9400002415 1 Vr SAO CARLOS/SP
APTE : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : CIA BRASILEIRA DE TRATORES CBT
ADV : NELSON LUIZ COLANGELO
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. SENTENÇA EXTRA PETITA. ARTIGOS 128 E 460 DO CPC. VIOLAÇÃO. NULIDADE.

I ? Trata-se de embargos à execução fiscal, referente à cobrança da COFINS, bem como à exclusão do ICMS da base de cálculo dessa contribuição.

II ? Decisão monocrática na qual se apreciou pleito referente à inconstitucionalidade da contribuição ao FINSOCIAL. Sentença extra petita.

III ? Ofensa aos arts. 128 e 460, do Código de Processo Civil. Nulidade reconhecida.

IV ? Não pode o Tribunal conhecer originariamente das questões não examinadas pelo juiz de primeiro grau, sob pena de supressão de um grau de jurisdição.

V ? Apelação provida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, dar provimento à apelação.

São Paulo, 10 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 96.03.092498-9 AC 349345
ORIG. : 9500011778 3 Vr CAMPO GRANDE/MS
APTE : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : MARIO SERGIO CARDOSO
ADV : NAERCIO CARDOSO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE CAMPO GRANDE MS
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO DE SENTENÇA. REMESSA OFICIAL. DESCABIMENTO. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. CRITÉRIOS FIXADOS NA FASE DE CONHECIMENTO. COISA JULGADA. INCLUSÃO DE ÍNDICES EXPURGADOS. IMPOSSIBILIDADE.

I - Não sujeição da sentença ao reexame necessário, porquanto o disposto no inciso I, do art. 475, do Código de Processo Civil, somente se aplica ao processo de conhecimento, assim como o inciso II, do referido artigo, aos embargos à execução de dívida ativa da Fazenda Pública.

II - A correção monetária é decorrência natural da proteção constitucional conferida ao direito de propriedade, tratando-se de instituto voltado à preservação do valor real da moeda.

III ? Incabível a rediscussão referente à correção monetária em sede de execução, em razão da especificação dos critérios de atualização no título executivo judicial.

IV ? Remessa Oficial não conhecida. Apelação provida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, não conhecer da remessa oficial e dar provimento à apelação.

São Paulo, 10 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 97.03.052156-8 AMS 181269
ORIG. : 9600000395 1 Vr CAMPO GRANDE/MS
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : JUNIOR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA e filia(l)(is)
ADV : FLAVIO FORTES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE CAMPO GRANDE Sec Jud MS
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ERRO MATERIAL. CABIMENTO.

I ? A data de impetração do mandado de segurança constante do protocolo da inicial, considerada pelo acórdão, traduz erro material, sendo cabível sua correção, mediante embargos de declaração (art. 535 do CPC).

II ? Reconhecida a prescrição das parcelas que precedem ao quinquênio anterior ao ajuizamento da ação.

III - Embargos de declaração acolhidos, para corrigir o erro material apontado e atribuir-lhes efeitos infringentes, para reconhecer a prescrição das parcelas recolhidas anteriormente a 08.01.91.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, acolher os embargos de declaração.

São Paulo, 27 de março de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 97.03.065899-7 AC 391649
ORIG. : 9300133420 18 Vr SAO PAULO/SP
APTE : MAGNATA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA e outros
APTE : ECONAVE S/C ADMINISTRACAO DE NEGOCIOS LTDA
ADV : RAUL FELIPE DE ABREU SAMPAIO e outros
APDO : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 18 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

TRIBUTÁRIO. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO. FINSOCIAL. INCONSTITUCIONALIDADE DAS MAJORAÇÕES DE ALÍQUOTA. LEIS NS. 7.787/89, 7.894/89 E 8.147/90. REMESSA OFICIAL.

DESCABIMENTO. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

I ? Não sujeição da sentença ao reexame necessário, consoante o disposto no art. 475, inciso I e § 2º, do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei n. 10.352/01, porquanto o valor do direito controvertido, atualizado até a data do julgamento em grau recursal, não excede a sessenta salários mínimos.

II ? A teor do disposto no art. 219, § 5º, do Código de Processo Civil, com nova redação dada pela Lei n. 11.280, de 16.02.06, impõe-se, de ofício, o exame da prescrição.

III ? Consoante o art. 168, do Código Tributário Nacional, não ocorreu a prescrição, uma vez que os recolhimentos foram efetuados dentro do prazo que precede ao quinquênio anterior ao ajuizamento da ação.

IV ? Com o advento da Constituição Federal de 1988, o produto da arrecadação da contribuição ao FINSOCIAL passou a integrar a receita da Seguridade Social, nos termos do art. 56, do ADCT, sendo, desse modo, expressamente recepcionada pela Carta Constitucional de 1988.

V ? Como adicional de imposto de renda, o FINSOCIAL exigido das empresas prestadoras de serviços não incidia sobre o faturamento, não sendo, portanto, objeto do art. 56, do ADCT, tendo a contribuição do art. 28, da Lei n. 7.738/89, por compatível, sido recepcionada pelo art. 195, inciso I, da Constituição da República (RE n. 187.436-8/RS).

VI ? Tratando-se a autora ECONAVE S/C ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA. de empresa prestadora de serviços, impõe-se adotar o mesmo entendimento, não existindo, portanto, créditos a serem restituídos em relação à contribuição ao FINSOCIAL.

VII - As majorações de alíquotas, instituídas por leis ordinárias posteriores à promulgação da Constituição Federal de 1988, são inadmissíveis, uma vez que alteraram o disposto constitucionalmente pelo art. 56, do ADCT, questão essa já pacificada em razão da posição adotada pelo Excelso Pretório, que declarou, tão-somente, a inconstitucionalidade das majorações de alíquotas excedentes a 0,5% (meio por cento) (do RE n. 150.764-1/PE).

VIII ? Tratando-se de litisconsórcio facultativo, o valor da causa a ser considerado, para efeitos de cálculo dos honorários advocatícios devidos à Ré, deve ser proporcional a cada um dos litigantes. Inteligência do art. 23, do Código de Processo Civil.

IX ? Remessa Oficial não conhecida. Apelação parcialmente provida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, não conhecer da remessa oficial e dar parcial provimento à apelação.

São Paulo, 10 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 98.03.031360-6 AC 416867

ORIG. : 9500308134 3 Vr SAO PAULO/SP

APTE : OTTO ZINN e outro

ADV : CLAUDIO HASHISH e outros

APDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : TOMAS FRANCISCO DE MADUREIRA PARA NETO e outros

RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. CADERNETA DE POUPANÇA. PLANO VERÃO. INAPLICAÇÃO DO ÍNDICE REFERENTE AO IPC DE JANEIRO DE 1989.

I ? Não há que se cogitar da ocorrência de prescrição, porquanto a correção monetária cuja aplicação se pleiteia não configura ?prestação acessória?, a ensejar o reconhecimento da apontada prescrição quinquenal (art. 2.028, do Código Civil de 2002). A prescrição cabível na hipótese é a vintenária, por tratar-se de ação relativa a direito pessoal, pelo que rejeito a arguição.

II ? Em relação às cadernetas de poupança cujo período mensal havia se iniciado até o dia 15 do mês de janeiro de 1989, impõe-se a aplicação do IPC como fator de atualização monetária dos respectivos saldos.

III ? No caso em tela, a data de aniversário da conta de caderneta de poupança dos Autores, é dia 23, ou seja, após a entrada em vigor da Resolução n. 1.338/87 do Banco Central do Brasil.

IV ? Os Autores deverão arcar com o pagamento dos honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.

V ? Apelação parcialmente provida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, dar parcial provimento à apelação.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 1999.61.00.023297-7 AC 1227037

ORIG. : 1 Vr SAO PAULO/SP

APTE : União Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS e outros

ADV : CARLOS EDUARDO FERREIRA CESARIO

RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO DE SENTENÇA. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. CRITÉRIOS. INCLUSÃO DE ÍNDICES EXPURGADOS. POSSIBILIDADE. JUROS MORATÓRIOS. TERMO A QUO.

I - A correção monetária é decorrência natural da proteção constitucional conferida ao direito de propriedade, tratando-se de instituto voltado à preservação do valor real da moeda.

II ? Possibilidade de detalhamento dos critérios de atualização em sede de execução, com a inclusão dos índices expurgados, em razão da ausência de especificação no título executivo judicial.

III ? Pleiteando os Municípios Autores sua correta participação no produto da arrecadação do Imposto Único sobre Energia Elétrica, declarando-se nulas as retenções de 0,5% (meio por cento) efetuadas pela União Federal e incidente sobre a parte referente aos Municípios no mencionado Imposto, com a conseqüente devolução das parcelas indevidamente retidas, esclarecida por esta Corte, em apreciação dos Embargos de Declaração opostos no processo de conhecimento, que a relação estabelecida entre os Municípios Autores e a União Federal não é de ordem tributária, mas estritamente financeira (fl. 120 dos autos principais). Desse modo, trata-se de repasse de verbas, não de relação de natureza tributária, devendo ser computados os juros moratórios a partir da citação.

IV ? Apelação improvida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, negar provimento à apelação.

São Paulo, 10 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 1999.61.00.046379-3 AC 899949
ORIG. : 9 Vr SAO PAULO/SP
APTE : UNIAO EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRACAO S/C LTDA
ADV : LUIS TELLES DA SILVA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. AÇÃO ORDINÁRIA. DETERMINAÇÃO DA EMENDA DA INICIAL. ART. 284, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NÃO CUMPRIMENTO AUSÊNCIA DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. PRECLUSÃO.

I ? Após devidamente intimada, deixando a parte Autora transcorrer o prazo de dez dias para o cumprimento da decisão que determina a emenda da petição inicial, nos termos do art. 284, caput e parágrafo único, do Código de Processo Civil, e sem interposição de agravo de instrumento, opera-se a preclusão.

II ? Apelação improvida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, negar provimento à apelação.

São Paulo, 10 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 1999.61.00.048099-7 AMS 301654
ORIG. : 2 Vr SAO PAULO/SP
APTE : SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
ADV : WILLIAN MARCONDES SANTANA
APDO : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

TRIBUTÁRIO. IRPJ. OPERAÇÕES DE SWAP-HEDGE. IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE. LEI N. 9.779/99. INCIDÊNCIA.

I ? O ganho auferido com a liquidação do contrato de swap-hedge subsume-se à hipótese de incidência do imposto sobre a renda (art. 43, do C.T.N.).

II ? Com o advento da Medida Provisória n. 1.788/98, convertida na Lei n. 9.779/99, não ocorreu modificação no regime de tributação dessas operações, mas, tão-somente, alteração para sujeitá-las à retenção do Imposto de Renda na Fonte, tal como ocorre com os rendimentos decorrentes das demais aplicações ou operações financeiras de renda fixa ou de renda variável, com a única exceção daquelas tituladas por instituições financeiras.

III ? Apelação improvida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, negar provimento à apelação.

São Paulo, 10 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 1999.61.02.003195-3 AC 633755
ORIG. : 2 Vr RIBEIRAO PRETO/SP
APTE : MONTECITRUS TRADING S/A
ADV : MARCIA SOARES DE MELO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. AUSÊNCIA DE VÍCIOS. PREQÜESTIONAMENTO IMPLÍCITO.

I ? A fundamentação adotada no acórdão é suficiente para respaldar a conclusão alcançada, pelo quê ausente pressuposto a ensejar a oposição de embargos de declaração.

II ? Não existindo a omissão apontada, o pretendido efeito modificativo do julgado somente pode ser obtido em sede de recurso.

III ? Desnecessário estampar no acórdão referência expressa a dispositivo legal empregado na fundamentação do recurso. Hipótese em que configurado o prequestionamento implícito.

IV ? Embargos de declaração de ambas partes rejeitados.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração de ambas partes.

São Paulo, 10 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2000.03.99.063898-2 AC 639657
ORIG. : 9600028893 5 Vr SAO PAULO/SP
APTE : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : CYRO COSTA espolio
REPTE : NILDA DIAS COSTA
ADV : LUIS HENRIQUE DA COSTA PIRES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO DE SENTENÇA. AGRAVO RETIDO NÃO CONHECIDO. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. CRITÉRIOS. INCLUSÃO DE ÍNDICES EXPURGADOS. POSSIBILIDADE.

I ? Agravo retido não conhecido, uma vez não reiterada sua apreciação no recurso de apelação.

II - A correção monetária é decorrência natural da proteção constitucional conferida ao direito de propriedade, tratando-se de instituto voltado à preservação do valor real da moeda.

III ? Possibilidade de detalhamento dos critérios de atualização em sede de execução, com a inclusão dos índices expurgados, em razão da ausência de especificação no título executivo judicial.

IV ? Apelação improvida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, não conhecer do agravo retido e negar provimento à apelação.

São Paulo, 10 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2001.03.99.006095-2 AMS 215752
ORIG. : 9700486320 10 Vr SAO PAULO/SP
APTE : VALVULAS WORCESTER DO BRASIL LTDA
ADV : ANTONIO DE ROSA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. AUSÊNCIA DE VÍCIOS. PREQUESTIONAMENTO IMPLÍCITO.

I ? A fundamentação adotada no acórdão é suficiente para respaldar a conclusão alcançada, pelo quê ausente pressuposto a ensejar a oposição de embargos de declaração.

II - Não existindo a omissão apontada, o pretendido efeito modificativo do julgado somente pode ser obtido em sede de recurso.

III - Desnecessário estampar no acórdão referência expressa a dispositivo legal empregado na fundamentação do recurso. Hipótese em que configurado o prequestionamento implícito.

IV ? Embargos de declaração de ambas partes rejeitados.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração de ambas partes.

São Paulo, 10 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2001.03.99.006178-6 AC 665415
ORIG. : 9800140247 21 Vr SAO PAULO/SP
APTE : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX e SERGIO AUGUSTO G P SOUZA
APDO : JOSE CARLOS GONZAGA
ADV : ALBERTO MINGARDI FILHO
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO DE SENTENÇA. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. ÍNDICE RELATIVO A JANEIRO DE 1989 FIXADO NA FASE DE CONHECIMENTO. COISA JULGADA.

I - Incabível a rediscussão do índice a ser aplicado em janeiro de 1989 em sede de execução, em razão da especificação do percentual no título executivo judicial.

II ? Apelação improvida.

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, negar provimento à apelação.

São Paulo, 10 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2001.03.99.010793-2 AC 674747
ORIG. : 9800427562 15 Vr SAO PAULO/SP
APTE : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : S/A MINERACAO DE AMIANTO
ADV : PAULO EDUARDO RIBEIRO SOARES
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO DE SENTENÇA. CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO. JUROS FIXADOS EM SEDE DE EMBARGOS À EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

I ? Incabível o acolhimento de conta não apresentada nos termos da coisa julgada, tendo como termo a quo da atualização monetária data diversa do cálculo anteriormente homologado.

II ? Reconhecido, de ofício, o erro material em relação aos juros fixados na sentença destes embargos, por ausência de fundamentação, bem como de previsão legal. Prejudicado o recurso adesivo neste aspecto.

III ? Mantida a base de cálculo dos honorários advocatícios fixados na decisão monocrática.

IV ? Apelação improvida. Recurso Adesivo improvido.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, negar provimento à apelação e ao recurso adesivo, restando este, prejudicado em relação ao pleito de majoração dos juros.

São Paulo, 10 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2001.03.99.041792-1 AC 726116
ORIG. : 9804035979 4 Vr SAO JOSE DOS CAMPOS/SP
APTE : CENTER AUTO REPRESENTACAO E COM/ DE VEICULOS LTDA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. DETERMINAÇÃO DA EMENDA DA INICIAL. ART. 284, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NÃO CUMPRIMENTO AUSÊNCIA DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. PRECLUSÃO.

I ? Após devidamente intimada, deixando a parte Autora transcorrer o prazo de dez dias para o cumprimento da decisão que determina a emenda da petição inicial dos embargos à execução fiscal, nos termos do art. 284, caput e parágrafo único, do Código de Processo Civil, sem manifestação ou interposição de agravo de instrumento opera-se a preclusão.

II ? Apelação improvida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, negar provimento à apelação.

São Paulo, 10 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2001.61.02.010491-6 AC 807115

ORIG. : 2 Vr RIBEIRAO PRETO/SP

APTE : ARCELIO OKUBO VACA

ADV : JOSE LUIZ MATTHES

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX e SERGIO AUGUSTO G P SOUZA

RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

TRIBUTÁRIO. APELAÇÃO. PIS. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. INCONSTITUCIONALIDADE DOS DECRETOS-LEIS Ns. 2.445/88 e 2.449/88. BASE DE CÁLCULO. FATURAMENTO. COMPENSAÇÃO COM PARCELAS DO PIS E COFINS. POSSIBILIDADE. CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

I ? Declarada pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça a inoccorrência de prescrição, resta prejudicada a apreciação da questão.

II ? Reconhecida a inconstitucionalidade dos Decretos-Leis ns. 2.445 e 2.449/88, pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal (RE 148.754-2-RJ e Resolução do Senado Federal n. 49/95), a sistemática a ser adotada, a partir de então, deve ser a da Lei Complementar n. 7/70 e alterações posteriores.

III ? A sistemática a ser adotada, no tocante à base de cálculo da contribuição ao PIS, deverá observar, para efeito de sua apuração, o faturamento do sexto mês anterior àquele em que devida, nos termos do art. 6º, parágrafo único, da LC n. 7/70 e alterações posteriores.

IV ? Possibilidade de compensação dos créditos referentes ao PIS com prestações da própria contribuição ao próprio PIS e com COFINS.

V ? A correção monetária das importâncias recolhidas indevidamente há de ser feita em consonância com a Resolução n. 561/07, do Conselho da Justiça Federal.

VI ? Os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (art. 161, CTN), são aplicáveis tão somente aos valores cuja decisão tenha transitado em julgado até dezembro de 1995. A partir de 1º de janeiro de 1996, incidem juros de mora equivalentes à taxa SELIC, como estabelecido no art. 39, § 4º, da Lei n. 9.250/95, excluindo-se qualquer outro índice, seja a título de juros ou correção monetária.

VII ? Honorários advocatícios fixados no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, devidamente atualizado, à luz dos critérios apontados nas alíneas a a c, do § 3º, do art. 20, do Código de Processo Civil.

VIII ? Apelação provida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, por maioria, dar provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora, vencido o Juiz Federal Convocado Miguel di Pierro que dava parcial provimento à apelação, para julgar parcialmente procedente o pedido e autorizar a compensação das quantias

indevidamente recolhidas a título de PIS com prestações vincendas do próprio PIS e honorários em sucumbência recíproca.

São Paulo, 13 de março de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2002.61.00.009175-1 AC 992507
ORIG. : 12 Vr SAO PAULO/SP
APTE : AF IND/ E COM/ DE AUTO PECAS LTDA
ADV : MARCO ANTONIO FERREIRA DE CASTILHO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : OS MESMOS
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OBSCURIDADE. AUSÊNCIA DE VÍCIOS. PREQÜESTIONAMENTO IMPLÍCITO.

I ? A fundamentação adotada no acórdão é suficiente para respaldar a conclusão alcançada, pelo quê ausente pressuposto a ensejar a oposição de embargos de declaração.

II ? Não existindo a omissão apontada, o pretendido efeito modificativo do julgado somente pode ser obtido em sede de recurso.

III - Desnecessário estampar no acórdão referência expressa a dispositivo legal empregado na fundamentação do recurso. Hipótese em que configurado o prequestionamento implícito.

IV ? Embargos de declaração rejeitados.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

São Paulo, 10 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2002.61.02.009683-3 AC 933208
ORIG. : 3 Vr RIBEIRAO PRETO/SP

APTE : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APTE : AGROFITO LTDA
ADV : MARCELO VIANA SALOMAO
APDO : OS MESMOS
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO DE SENTENÇA. INAPLICABILIDADE AO CASO DO DECRETO N. 1.601/95. PRELIMINAR REJEITADA. EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO SOBRE COMBUSTÍVEIS. DEVOLUÇÃO PELA MÉDIA DE CONSUMO NACIONAL E NÃO PELAS NOTAS FISCAIS. COISA JULGADA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 20, § 4º, DO CPC.

I ? Inaplicabilidade ao caso em tela do disposto no Decreto n. 1.601/95, uma vez que o recurso da apelação refere-se, tão-somente, ao percentual fixado a título de honorários advocatícios.

II ? Em sede de reexame necessário a situação da Fazenda Pública não pode ser agravada. Mantida a sentença que determinou a devolução do empréstimo compulsório sobre combustíveis pela média do consumo nacional. Obediência à coisa julgada.

III ? Honorários advocatícios majorados para 10% (dez por cento) do valor determinado para a condenação, a ser atualizado a partir de janeiro de 1998, em consonância com a Resolução n. 561/07, do Conselho da Justiça Federal, em face do disposto no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, bem como do entendimento desta Sexta Turma.

IV ? Apelação da Embargada improvida. Apelação da União Federal parcialmente provida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar a preliminar argüida em contra-razões, negar provimento à apelação da Embargada e dar parcial provimento ao recurso da União Federal.

São Paulo, 10 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2002.61.05.007711-7 AC 1069066
ORIG. : 6 Vr CAMPINAS/SP
APTE : MARIA LUCIA MINORIN BABONI e outros
ADV : NELSON MESQUITA FILHO
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARCELO FERREIRA ABDALLA
APDO : OS MESMOS

RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. CADERNETA DE POUPANÇA. PLANOS BRESSER E VERÃO. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. PRELIMINARES REJEITADAS. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. APLICAÇÃO DOS ÍNDICES REFERENTES AOS IPCS DE JUNHO DE 1987 E JANEIRO DE 1989. CORREÇÃO MONETÁRIA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

I?O pedido é juridicamente possível, porquanto o pleito, em tese, é amparável pelo ordenamento jurídico. Preliminar rejeitada.

II?Exsurge evidente diante da relação jurídica de direito material estabelecida entre a Caixa Econômica Federal e seus correntistas a legitimidade passiva dessa instituição financeira, consubstanciada em contrato de depósito em caderneta de poupança. Nesse sentido, aliás, pacificou-se a jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça (v.g. REsp. nº 707151/SP, 4ª T., Rel. Min. Fernando Gonçalves, j. 17.05.05, v.u., DJ 01.08.05, p. 471). Preliminar rejeitada.

III?Não há que se cogitar da ocorrência de prescrição, porquanto a correção monetária cuja aplicação se pleiteia não configura ?prestação acessória?, a ensejar o reconhecimento da apontada prescrição quinquenal (art. 2.028, do Código Civil de 2002). A prescrição cabível na hipótese é a vintenária, por tratar-se de ação relativa a direito pessoal, pelo que rejeito a argüição.

IV?Em relação às cadernetas de poupança cujo período mensal havia se iniciado até o dia 15 dos meses de junho de 1987 e janeiro de 1989, impõe-se a aplicação dos IPCs como fator de atualização monetária dos respectivos saldos.

V? A correção monetária dos valores devidos há de ser feita consoante os critérios fixados na Resolução n. 561/07, do Conselho da Justiça Federal.

VI?Honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação à luz dos critérios apontados nas alíneas a a c , do § 3º, do art. 20, do Código de Processo Civil.

VII?Preliminares e prejudicial argüidas pela Ré rejeitadas. Apelação improvida. Apelação dos Autores parcialmente provida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar as preliminares e a prejudicial argüidas pela Ré e negar provimento à apelação e dar parcial provimento à apelação dos Autores.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2002.61.06.007587-7 AC 1069154

ORIG. : 2 Vr SAO JOSE DO RIO PRETO/SP

APTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : ANTONIO CARLOS ORIGA JUNIOR

APDO : JOSE FASSI e outro

ADV : APARECIDO BERENGUEL

RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. ILEGITIMIDADE PASSIVA. PRELIMINAR REJEITADA. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. CADERNETA DE POUPANÇA. PLANO VERÃO. APLICAÇÃO DO ÍNDICE REFERENTE AO IPC DE JANEIRO DE 1989. JUROS DE MORA. TAXA SELIC.

I ? Exsurge evidente diante da relação jurídica de direito material estabelecida entre a Caixa Econômica Federal e seus correntistas a legitimidade passiva dessa instituição financeira, consubstanciada em contrato de depósito em caderneta de poupança. Nesse sentido, aliás, pacificou-se a jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça (v.g. REsp n. 707151/SP, 4ª T., Rel. Min. Fernando Gonçalves, j. 17.05.05, v.u., DJ 01.08.05, p. 471). Preliminar rejeitada.

II - Não há que se cogitar da ocorrência de prescrição, porquanto a correção monetária cuja aplicação se pleiteia não configura ?prestação acessória?, a ensejar o reconhecimento da apontada prescrição quinquenal (art. 2.028, do Código Civil de 2002). A prescrição cabível na hipótese é a vintenária, por tratar-se de ação relativa a direito pessoal, pelo que há de ser rejeitada a arguição.

III ? Em relação às cadernetas de poupança cujo período mensal havia se iniciado até o dia 15 do mês de janeiro de 1989, impõe-se a aplicação do IPC como fator de atualização monetária dos respectivos saldos.

IV ? Os juros de mora são devidos desde a citação, observando-se o índice que estiver em vigor para a mora no pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, nos termos do art. 406, do Código Civil, qual seja, a Taxa SELIC, que inclui juros e correção monetária, excluindo-se a aplicação de qualquer outro índice a esses títulos.

V ? Agravo retido conhecido e improvido. Preliminar e prejudicial argüidas rejeitadas. Apelação improvida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, conhecer do agravo, negando-lhe provimento, rejeitar a preliminar e a prejudicial argüidas e negar provimento à apelação.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2002.61.09.006368-3 AC 1073157

ORIG. : 1 Vr PIRACICABA/SP

APTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : MARISA SACILOTTO NERY

APDO : FLAVIA MARIA MENEGATE TEIXEIRA

ADV : ANDRÉ PADOVANI COLLETI

RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. ILEGITIMIDADE PASSIVA. DENUNCIAÇÃO DA LIDE. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. PRELIMINARES REJEITADAS. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. CADERNETA DE POUPANÇA.

PLANO VERÃO. APLICAÇÃO DO ÍNDICE REFERENTE AO IPC DE JANEIRO DE 1989. TAXA SELIC. APLICAÇÃO DEVIDA.

I ? Exsurge evidente diante da relação jurídica de direito material estabelecida entre a Caixa Econômica Federal e seus correntistas, a legitimidade passiva dessa instituição financeira, consubstanciada em contrato de depósito em caderneta de poupança. Nesse sentido, aliás, pacificou-se a jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça (v.g. REsp n. 707151/SP, 4ª T., Rel. Min. Fernando Gonçalves, j. 17.05.05, v.u., DJ 01.08.05, p. 471). Preliminar rejeitada.

II- Legitimidade passiva da CEF resulta evidente, não sendo aceitável a denunciação da lide proposta pela Ré, uma vez que não se pode transferir à União eventuais prejuízos decorrentes do cumprimento das disposições legais e regulamentares de intervenção na atividade bancária, pois se entende que o risco que dela decorre deva ser enfrentado pela instituição financeira e não pelo Estado, no exercício de sua competência legislativa e fiscalizadora.

III ? O pedido é juridicamente possível, porquanto o pleito, em tese, é amparável pelo ordenamento jurídico. Preliminar rejeitada.

IV ? Não há que se cogitar da ocorrência de prescrição, porquanto a correção monetária cuja aplicação se pleiteia não configura ?prestação acessória?, a ensejar o reconhecimento da apontada prescrição quinquenal (art. 2.028, do Código Civil de 2002). A prescrição cabível na hipótese é a vintenária, por tratar-se de ação relativa a direito pessoal, pelo que rejeito a arguição.

V ? Em relação às cadernetas de poupança cujo período mensal havia se iniciado até o dia 15 do mês de janeiro de 1989, impõe-se a aplicação do IPC como fator de atualização monetária dos respectivos saldos.

VI ? Os juros de mora são devidos desde a citação (05.03.03), no percentual de 1% (um por cento), ao mês, nos termos dos arts. 1.062 e 1.536, § 2º, do Código Civil então vigente, observando-se, a partir de 11.01.03, data de início da eficácia do novo Código Civil, o índice que estiver em vigor para a mora no pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, nos termos de seu art. 406, qual seja, a Taxa SELIC, que inclui juros e correção monetária, excluindo-se a aplicação de qualquer de outro índice a esses títulos.

VII ? Preliminares e prejudicial argüidas rejeitadas. Apelação improvida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar as preliminares e a prejudicial argüidas e negar provimento à apelação.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2003.03.00.005867-0 AG 173131
ORIG. : 200161000299850 13 Vt SAO PAULO/SP
AGRTE : PORTOPAR DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA
ADV : LUIZ EDUARDO DE CASTILHO GIROTTO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO LEGAL. ART. 557, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA RECURSAL FEITO AO JUIZ DE PRIMEIRO GRAU APÓS A PROLAÇÃO DA SENTENÇA. IMPOSSIBILIDADE. COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL PARA A APRECIACÃO.

I ? Consoante o disposto no artigo 463, do Código de Processo Civil, após a publicação da sentença, o magistrado encerra seu ofício jurisdicional, remanescendo-lhe competência apenas para corrigir erro material ou de cálculo, ou, ainda, para verificar a existência dos pressupostos de admissibilidade de eventual recurso interposto contra a sentença proferida.

II ? In casu, interposto recurso de apelação, a competência para a concessão da antecipação da tutela recursal, passa a ser do tribunal, porquanto a matéria impugnada, à vista do efeito devolutivo, deve ser conhecida pelam Corte, já não mais existindo competência do juiz de primeiro grau.

II ? Agravo legal improvido.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, negar provimento ao agravo legal.

São Paulo, 27 de março de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2003.03.99.005495-0 AC 857648
ORIG. : 0200000497 1 Vr PALMEIRA D OESTE/SP
APTE : BAUNGARTE E BAUNGARTE LTDA
ADV : CLOVES MARCIO VILCHES DE ALMEIDA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO - PREQUESTIONAMENTO IMPLÍCITO. AUSÊNCIA DE VÍCIOS.

I ? A fundamentação adotada no acórdão é suficiente para respaldar a conclusão alcançada, pelo quê ausente pressuposto a ensejar a oposição de embargos de declaração.

II - Não existindo a omissão, a obscuridade e a contradição apontadas, o pretendido efeito modificativo do julgado somente pode ser obtido em sede de recurso.

III - Desnecessário estampar no acórdão referência expressa a dispositivo legal empregado na fundamentação do recurso. Hipótese em que configurado o prequestionamento implícito.

IV? Embargos de declaração rejeitados.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

São Paulo, 13 de março de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2003.03.99.013595-0 AC 872717
ORIG. : 9900009968 AII Vr OSASCO/SP
APTE : SOUMETAL IND/ E COM/ LTDA
ADV : MARCO ANTONIO DE CAMPOS SALLES
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO - PREQUESTIONAMENTO IMPLÍCITO. AUSÊNCIA DE VÍCIOS.

I ? A fundamentação adotada no acórdão é suficiente para respaldar a conclusão alcançada, pelo quê ausente pressuposto a ensejar a oposição de embargos de declaração.

II - Não existindo a omissão, o pretendido efeito modificativo do julgado somente pode ser obtido em sede de recurso.

III - Desnecessário estampar no acórdão referência expressa a dispositivo legal empregado na fundamentação do recurso. Hipótese em que configurado o prequestionamento implícito.

IV ? Embargos de declaração rejeitados.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

São Paulo, 13 de março de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2003.61.00.005284-1 AMS 276656
ORIG. : 21 Vr SAO PAULO/SP
APTE : FABIO COSTA DE FREITAS

ADV : PATRICIA CRISTINA CAVALLO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OBSCURIDADE. AUSÊNCIA DE VÍCIOS. PREQUESTIONAMENTO IMPLÍCITO.

I ? A fundamentação adotada no acórdão é suficiente para respaldar a conclusão alcançada, pelo que ausente pressuposto a ensejar a oposição de embargos de declaração.

II ? Não existindo a omissão apontada, o pretendido efeito modificativo do julgado somente pode ser obtido em sede de recurso.

III - Desnecessário estampar no acórdão referência expressa a dispositivo legal empregado na fundamentação do recurso. Hipótese em que configurado o prequestionamento implícito.

IV ? Embargos de declaração rejeitados.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

São Paulo, 10 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2003.61.00.032765-9 AC 1067676
ORIG. : 13 Vr SAO PAULO/SP
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SUELI FERREIRA DA SILVA
APDO : YUKIKO MIYKE (= ou > de 60 anos)
ADV : VALERIA REGINA DEL NERO
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. CADERNETA DE POUPANÇA. PLANOS BRESSER E VERÃO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. PRELIMINAR REJEITADA. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. APLICAÇÃO DOS ÍNDICES REFERENTES AOS IPCS DE JUNHO DE 1987 E JANEIRO DE 1989. JUROS DE MORA. TAXA SELIC. APLICAÇÃO DEVIDA.

I?Exsurge evidente diante da relação jurídica de direito material estabelecida entre a Caixa Econômica Federal e seus correntistas a legitimidade passiva dessa instituição financeira, consubstanciada em contrato de depósito em caderneta de poupança. Nesse sentido, aliás, pacificou-se a jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça (v.g. REsp. nº 707151/SP, 4ª T., Rel. Min. Fernando Gonçalves, j. 17.05.05, v.u., DJ 01.08.05, p. 471). Preliminar rejeitada.

II?Não há que se cogitar da ocorrência de prescrição, porquanto a correção monetária cuja aplicação se pleiteia não configura ?prestação acessória?, a ensejar o reconhecimento da apontada prescrição quinquenal (art. 2.028, do Código Civil de 2002). A prescrição cabível na hipótese é a vintenária, por tratar-se de ação relativa a direito pessoal, pelo que rejeito a arguição.

III?Em relação às cadernetas de poupança cujo período mensal havia se iniciado até o dia 15 dos meses de junho de 1987 e janeiro de 1989, impõe-se a aplicação dos IPCs como fator de atualização monetária dos respectivos saldos.

IV?Os juros de mora são devidos desde a citação (18.12.03), observando-se, a partir de 11.01.03, data de início da eficácia do novo Código Civil, o índice que estiver em vigor para a mora no pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, nos termos de seu art. 406, qual seja, a Taxa SELIC, que inclui juros e correção monetária, excluindo-se a aplicação de qualquer de outro índice a esses títulos.

V?Preliminar e prejudicial argüidas pela Ré rejeitadas. Apelação improvida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar a preliminar e a prejudicial argüida pela Ré e negar provimento à apelação.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2003.61.00.037138-7 AC 1068269
ORIG. : 13 Vr SAO PAULO/SP
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SUELI FERREIRA DA SILVA
APDO : MAGDALENA GONZALEZ SCHIAVINATO e outro
ADV : LEANDRO SCHIAVINATO HILDEBRAND
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. ILEGITIMIDADE PASSIVA. PRELIMINAR REJEITADA. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. CADERNETA DE POUPANÇA. PLANO VERÃO. APLICAÇÃO DO ÍNDICE REFERENTE AO IPC DE JANEIRO DE 1989.

I ? Exsurge evidente diante da relação jurídica de direito material estabelecida entre a Caixa Econômica Federal e seus correntistas, a legitimidade passiva dessa instituição financeira, consubstanciada em contrato de depósito em caderneta

de poupança. Nesse sentido, aliás, pacificou-se a jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça (v.g. REsp n. 707151/SP, 4ª T., Rel. Min. Fernando Gonçalves, j. 17.05.05, v.u., DJ 01.08.05, p. 471). Preliminar rejeitada.

II ? Não há que se cogitar da ocorrência de prescrição, porquanto a correção monetária cuja aplicação se pleiteia não configura ?prestação acessória?, a ensejar o reconhecimento da apontada prescrição quinquenal (art. 2.028, do Código Civil de 2002). A prescrição cabível na hipótese é a vintenária, por tratar-se de ação relativa a direito pessoal, pelo que rejeito a arguição.

III ? Em relação às cadernetas de poupança cujo período mensal havia se iniciado até o dia 15 do mês de janeiro de 1989, impõe-se a aplicação do IPC como fator de atualização monetária dos respectivos saldos.

IV ? Preliminar e prejudicial argüidas rejeitadas. Apelação improvida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar a preliminar e a prejudicial argüidas e negar provimento à apelação.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2003.61.02.008570-0 AC 1064666
ORIG. : 5 Vr RIBEIRAO PRETO/SP
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOSE BENEDITO RAMOS DOS SANTOS
APDO : ADAUCTO ALEIXO DE PAULA
ADV : CARLOS ALBERTO DE CARVALHO
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. ILEGITIMIDADE PASSIVA. DENUNCIÇÃO A LIDE. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. PRELIMINARES REJEITADAS. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. CADERNETA DE POUPANÇA. PLANO VERÃO. APLICAÇÃO DO ÍNDICE REFERENTE AO IPC DE JANEIRO DE 1989. CORREÇÃO MONETÁRIA. JUROS REMUNERATÓRIOS. JUROS DE MORA. TAXA SELIC. APLICAÇÃO DEVIDA.

I ? Exsurge evidente diante da relação jurídica de direito material estabelecida entre a Caixa Econômica Federal e seus correntistas a legitimidade passiva dessa instituição financeira, consubstanciada em contrato de depósito em caderneta de poupança. Nesse sentido, aliás, pacificou-se a jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça (v.g. REsp n. 707151/SP, 4ª T., Rel. Min. Fernando Gonçalves, j. 17.05.05, v.u., DJ 01.08.05, p. 471). Preliminar rejeitada.

II - Inaceitável a denúncia da lide proposta pela Ré, uma vez que não se pode transferir à União e ao BACEN eventuais prejuízos decorrentes do cumprimento das disposições legais e regulamentares de intervenção na atividade bancária, pois entende-se que o risco que dela decorre deva ser enfrentado pela instituição financeira e não pelo Estado, no exercício de sua competência legislativa e fiscalizadora.

III - O pedido é juridicamente possível, porquanto o pleito, em tese, é amparável pelo ordenamento jurídico. Preliminar rejeitada.

IV - Não há que se cogitar da ocorrência de prescrição, porquanto a correção monetária cuja aplicação se pleiteia não configura prestação acessória?, a ensejar o reconhecimento da apontada prescrição quinquenal (art. 2.028, do Código Civil de 2002). A prescrição cabível na hipótese é a vintenária, por tratar-se de ação relativa a direito pessoal, pelo que há de ser rejeitada a arguição.

V ? Em relação às cadernetas de poupança cujo período mensal havia se iniciado até o dia 15 do mês de janeiro de 1989, impõe-se a aplicação do IPC como fator de atualização monetária dos respectivos saldos.

VI ? A correção monetária dos valores devidos há de ser feita consoante os critérios fixados na Resolução n. 561/07, do Conselho da Justiça Federal.

VII ? Os juros remuneratórios são devidos por força de disposição contratual, firmada entre a instituição financeira e os depositários.

VIII - Os juros de mora são devidos desde a citação (12.11.03), observando-se, a partir de 11.01.03, data de início da eficácia do novo Código Civil, o índice que estiver em vigor para a mora no pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, nos termos de seu art. 406, qual seja, a Taxa SELIC, que inclui juros e correção monetária, excluindo-se a aplicação de qualquer de outro índice a esses títulos.

IX ? Preliminares e prejudicial argüidas rejeitadas. Apelação da Ré improvida. Recurso adesivo do Autor parcialmente provido.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar as preliminares e a prejudicial argüidas, negar provimento à apelação da Ré, e dar parcial provimento ao recurso adesivo do Autor.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2003.61.02.013237-4 AC 1069037
ORIG. : 5 Vr RIBEIRAO PRETO/SP
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ANTONIO ALEXANDRE FERRASSINI
APDO : PAULO MARCIO PARSEQUIAN FANTATO
ADV : GABRIEL SPOSITO
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. ILEGITIMIDADE PASSIVA. DENUNCIACÃO A LIDE. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. PRELIMINARES REJEITADAS. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. CADERNETA DE POUPANÇA. PLANO VERÃO. APLICAÇÃO DO ÍNDICE REFERENTE AO IPC DE JANEIRO DE 1989. CORREÇÃO MONETÁRIA. JUROS REMUNERATÓRIOS. JUROS DE MORA. TAXA SELIC. APLICAÇÃO DEVIDA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

I ? Exsurge evidente diante da relação jurídica de direito material estabelecida entre a Caixa Econômica Federal e seus correntistas a legitimidade passiva dessa instituição financeira, consubstanciada em contrato de depósito em caderneta

de poupança. Nesse sentido, aliás, pacificou-se a jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça (v.g. REsp n. 707151/SP, 4ª T., Rel. Min. Fernando Gonçalves, j. 17.05.05, v.u., DJ 01.08.05, p. 471). Preliminar rejeitada.

II - Inaceitável a denúncia da lide proposta pela Ré, uma vez que não se pode transferir à União e ao BACEN eventuais prejuízos decorrentes do cumprimento das disposições legais e regulamentares de intervenção na atividade bancária, pois entende-se que o risco que dela decorre deva ser enfrentado pela instituição financeira e não pelo Estado, no exercício de sua competência legislativa e fiscalizadora.

III - O pedido é juridicamente possível, porquanto o pleito, em tese, é amparável pelo ordenamento jurídico. Preliminar rejeitada.

IV - Não há que se cogitar da ocorrência de prescrição, porquanto a correção monetária cuja aplicação se pleiteia não configura prestação acessória, a ensejar o reconhecimento da apontada prescrição quinquenal (art. 2.028, do Código Civil de 2002). A prescrição cabível na hipótese é a vintenária, por tratar-se de ação relativa a direito pessoal, pelo que há de ser rejeitada a arguição.

V - Em relação às cadernetas de poupança cujo período mensal havia se iniciado até o dia 15 do mês de janeiro de 1989, impõe-se a aplicação do IPC como fator de atualização monetária dos respectivos saldos.

VI - A correção monetária dos valores devidos há de ser feita consoante os critérios fixados na Resolução n. 561/07, do Conselho da Justiça Federal.

VII - Os juros remuneratórios são devidos por força de disposição contratual, firmada entre a instituição financeira e os depositários.

VIII - Os juros de mora são devidos desde a citação (12.11.03), observando-se, a partir de 11.01.03, data de início da eficácia do novo Código Civil, o índice que estiver em vigor para a mora no pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, nos termos de seu art. 406, qual seja, a Taxa SELIC, que inclui juros e correção monetária, excluindo-se a aplicação de qualquer de outro índice a esses títulos.

IX - Honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, à luz dos critérios apontados nas alíneas a a c, do § 3º, do art. 20, do Código de Processo Civil.

X - Preliminares e prejudicial argüidas rejeitadas. Apelação da Ré improvida. Recurso adesivo do Autor parcialmente provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar as preliminares e a prejudicial argüidas, negar provimento à apelação da Ré, e dar parcial provimento ao recurso adesivo do Autor.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2003.61.04.010230-2 AC 988680
ORIG. : 1 Vr SANTOS/SP
APTE : MARIA IGNEZ DE OLIVEIRA SANCHEZ e outro
ADV : MARCELO GUIMARAES AMARAL
APTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : LUIZ AUGUSTO DE FARIAS
APDO : OS MESMOS
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. ILEGITIMIDADE PASSIVA. PRELIMINAR REJEITADA. CADERNETA DE POUPANÇA. PLANO VERÃO. APLICAÇÃO DO ÍNDICE REFERENTE AO IPC DE JANEIRO DE 1989. CORREÇÃO MONETÁRIA. JUROS DE MORA. JUROS REMUNERATÓRIOS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

I ? Exsurge evidente diante da relação jurídica de direito material estabelecida entre a Caixa Econômica Federal e seus correntistas, a legitimidade passiva dessa instituição financeira, consubstanciada em contrato de depósito em caderneta de poupança. Nesse sentido, aliás, pacificou-se a jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça (v.g. REsp n. 707151/SP, 4ª T., Rel. Min. Fernando Gonçalves, j. 17.05.05, v.u., DJ 01.08.05, p. 471). Preliminar rejeitada.

II - Em relação às cadernetas de poupança cujo período mensal havia se iniciado até o dia 15 do mês de janeiro de 1989, impõe-se a aplicação do IPC como fator de atualização monetária dos respectivos saldos.

III ? A correção monetária dos valores devidos há de ser feita consoante os critérios fixados na Resolução n. 561/07, do Conselho da Justiça Federal.

IV ? Os juros de mora são devidos desde a citação, observando-se o índice que estiver em vigor para a mora no pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, nos termos do art. 406 do novo Código Civil, qual seja, a Taxa SELIC, que inclui juros e correção monetária, excluindo-se a aplicação de qualquer outro índice a esses títulos.

V ? Os juros remuneratórios são devidos por força de disposição contratual, firmada entre a instituição financeira e os depositários.

VI ? Honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, à luz dos critérios apontados nas alíneas a a c, do § 3º, do art. 20, do Código de Processo Civil.

VII ? Preliminar argüida rejeitada. Apelação da Ré improvida. Apelação dos Autores parcialmente provida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar a preliminar argüida, negar provimento à apelação da Ré, e dar parcial provimento à apelação dos Autores.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2003.61.04.018974-2 AC 1064534
ORIG. : 1 Vr SANTOS/SP
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARIA ALICE FERREIRA BERTOLDI
APDO : MARIA NADIR BERTASSI ALEO
ADV : ROSANGELA SANTOS JEREMIAS

RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. DOCUMENTOS ESSENCIAIS À PROPOSITURA DA AÇÃO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. PRELIMINARES REJEITADAS. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. CADERNETA DE POUPANÇA. PLANO VERÃO. APLICAÇÃO DO ÍNDICE REFERENTE AO IPC DE JANEIRO DE 1989. TAXA SELIC. APLICAÇÃO DEVIDA.

I ? A petição inicial veio acompanhada de todos os documentos indispensáveis à propositura da ação, possibilitando a adequada apreciação do pedido. Preliminar rejeitada.

II - Exsurge evidente diante da relação jurídica de direito material estabelecida entre a Caixa Econômica Federal e seus correntistas, a legitimidade passiva dessa instituição financeira, consubstanciada em contrato de depósito em caderneta de poupança. Nesse sentido, aliás, pacificou-se a jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça (v.g. REsp n. 707151/SP, 4ª T., Rel. Min. Fernando Gonçalves, j. 17.05.05, v.u., DJ 01.08.05, p. 471). Preliminar rejeitada.

III ? Não há que se cogitar da ocorrência de prescrição, porquanto a correção monetária cuja aplicação se pleiteia não configura ?prestação acessória?, a ensejar o reconhecimento da apontada prescrição quinquenal (art. 2.028, do Código Civil de 2002). A prescrição cabível na hipótese é a vintenária, por tratar-se de ação relativa a direito pessoal, pelo que rejeito a arguição.

IV ? Em relação às cadernetas de poupança cujo período mensal havia se iniciado até o dia 15 do mês de janeiro de 1989, impõe-se a aplicação do IPC como fator de atualização monetária dos respectivos saldos.

V ? Os juros de mora são devidos desde a citação (03.06.04), no percentual de 1% (um por cento), ao mês, nos termos dos arts. 1.062 e 1.536, § 2º, do Código Civil então vigente, observando-se, a partir de 11.01.03, data de início da eficácia do novo Código Civil, o índice que estiver em vigor para a mora no pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, nos termos de seu art. 406, qual seja, a Taxa SELIC, que inclui juros e correção monetária, excluindo-se a aplicação de qualquer de outro índice a esses títulos.

VI ? Preliminares e prejudicial argüidas rejeitadas. Apelação parcialmente conhecida e improvida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar as preliminares e a prejudicial argüidas e conhecer parcialmente da apelação, negando-lhe provimento.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2003.61.06.000575-2 AC 1179849

ORIG. : 2 Vr SAO JOSE DO RIO PRETO/SP

APTE : MANABU NISHIOKA e outros

ADV : CLEVERSON ZAM

APDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : ITAMIR CARLOS BARCELLOS

RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. CADERNETA DE POUPANÇA. PLANO VERÃO. APLICAÇÃO DO ÍNDICE REFERENTE AO IPC DE JANEIRO DE 1989. JUROS REMUNERATÓRIOS. CORREÇÃO MONETÁRIA.

I ? Em relação às cadernetas de poupança cujo período mensal havia se iniciado até o dia 15 do mês de janeiro de 1989, impõe-se a aplicação do IPC como fator de atualização monetária dos respectivos saldos.

II ? Os juros remuneratórios são devidos por força de disposição contratual firmada entre a instituição financeira e os depositários.

III ? A correção monetária dos valores devidos há de ser feita consoante os critérios fixados na Resolução n. 561/07, do Conselho da Justiça Federal.

IV ? Apelação parcialmente provida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, dar parcial provimento à apelação.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2003.61.06.006289-9 AC 1025919
ORIG. : 3 Vr SAO JOSE DO RIO PRETO/SP
APTE : ALBERTO QUADRI (= ou > de 65 anos) e outros
ADV : DANIEL BOSO BRIDA
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ANTONIO CARLOS ORIGA JUNIOR
APDO : OS MESMOS
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. NULIDADE DE SENTENÇA. PRELIMINAR ACOLHIDA. ILEGITIMIDADE PASSIVA. PRELIMINAR REJEITADA. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. CADERNETA DE POUPANÇA. PLANO VERÃO. APLICAÇÃO DO ÍNDICE REFERENTE AO IPC DE JANEIRO DE 1989. CORREÇÃO MONETÁRIA. JUROS MORATÓRIOS. JUROS REMUNERATÓRIOS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

I ? Somente após intimado pessoalmente, deixando o Autor de promover os atos e diligências que lhe competem, extingue-se o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, § 1º, do Código de Processo Civil. Preliminar acolhida.

II ? Exsurge evidente diante da relação jurídica de direito material estabelecida entre a Caixa Econômica Federal e seus correntistas a legitimidade passiva dessa instituição financeira, consubstanciada em contrato de depósito em caderneta

de poupança. Nesse sentido, aliás, pacificou-se a jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça (v.g. REsp n. 707151/SP, 4ª T., Rel. Min. Fernando Gonçalves, j. 17.05.05, v.u., DJ 01.08.05, p. 471). Preliminar rejeitada.

III ? Não há que se cogitar da ocorrência de prescrição, porquanto a correção monetária cuja aplicação se pleiteia não configura ?prestação acessória?, a ensejar o reconhecimento da apontada prescrição quinquenal (art. 2.028, do Código Civil de 2002). A prescrição cabível na hipótese é a vintenária, por tratar-se de ação relativa a direito pessoal, pelo que rejeito a arguição.

IV ? Em relação às cadernetas de poupança cujo período mensal havia se iniciado até o dia 15 do mês de janeiro de 1989, impõe-se a aplicação do IPC como fator de atualização monetária dos respectivos saldos.

V ? A correção monetária dos valores devidos há de ser feita consoante os critérios fixados pela Resolução n. 561/07, do Conselho da Justiça Federal.

VI ? Os juros de mora são devidos desde a citação, observando-se, a partir de 11.01.03, data de início da eficácia do novo Código Civil, o índice que estiver em vigor para a mora no pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, nos termos de seu art. 406, qual seja, a Taxa SELIC, que inclui juros e correção monetária, excluindo-se a aplicação de qualquer outro índice a esses títulos.

VII ? Os juros remuneratórios são devidos por força de disposição contratual, firmada entre a instituição financeira e os depositários.

VIII ? Honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, à luz dos critérios apontados nas alíneas a a c, do § 3º, do art. 20, do Código de Processo Civil.

IX ? Preliminar e prejudicial argüidas pela Ré rejeitadas. Apelação da Ré improvida. Preliminar argüida pelos Autores acolhida. Apelação dos Autores provida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar a preliminar e a prejudicial argüidas, negar provimento à apelação da Ré, e acolher a preliminar argüida e dar provimento à apelação dos Autores.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2003.61.06.012189-2 AC 1069455
ORIG. : 2 Vr SAO JOSE DO RIO PRETO/SP
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ANTONIO CARLOS ORIGA JUNIOR
APDO : JERONIMO BORGES SOBRINHO
ADV : PAULO COSTA CIABOTTI
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. ILEGITIMIDADE PASSIVA. DENUNCIAÇÃO DA LIDE. PRELIMINAR REJEITADA. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. CADERNETA DE POUPANÇA. PLANO VERÃO. APLICAÇÃO DO ÍNDICE REFERENTE AO IPC DE JANEIRO DE 1989. TAXA SELIC. APLICAÇÃO DEVIDA.

I ? Exsurge evidente diante da relação jurídica de direito material estabelecida entre a Caixa Econômica Federal e seus correntistas, a legitimidade passiva dessa instituição financeira, consubstanciada em contrato de depósito em caderneta de poupança. Nesse sentido, aliás, pacificou-se a jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça (v.g. REsp n. 707151/SP, 4ª T., Rel. Min. Fernando Gonçalves, j. 17.05.05, v.u., DJ 01.08.05, p. 471). Preliminar rejeitada.

II- Legitimidade passiva da CEF resulta evidente, não sendo aceitável a denúncia da lide proposta pela Ré, uma vez que não se pode transferir à União eventuais prejuízos decorrentes do cumprimento das disposições legais e regulamentares de intervenção na atividade bancária, pois se entende que o risco que dela decorre deva ser enfrentado pela instituição financeira e não pelo Estado, no exercício de sua competência legislativa e fiscalizadora.

III ?Não há que se cogitar da ocorrência de prescrição, porquanto a correção monetária cuja aplicação se pleiteia não configura ?prestação acessória?, a ensejar o reconhecimento da apontada prescrição quinquenal (art. 2.028, do Código Civil de 2002). A prescrição cabível na hipótese é a vintenária, por tratar-se de ação relativa a direito pessoal, pelo que rejeito a arguição.

IV ? Em relação às cadernetas de poupança cujo período mensal havia se iniciado até o dia 15 do mês de janeiro de 1989, impõe-se a aplicação do IPC como fator de atualização monetária dos respectivos saldos.

V ? Os juros de mora são devidos desde a citação (09.01.04), observando-se, a partir de 11.01.03, data de início da eficácia do novo Código Civil, o índice que estiver em vigor para a mora no pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, nos termos de seu art. 406, qual seja, a Taxa SELIC, que inclui juros e correção monetária, excluindo-se a aplicação de qualquer de outro índice a esses títulos.

VI ? Preliminar e prejudicial argüidas rejeitadas. Apelação improvida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar a preliminar e a prejudicial argüidas e negar provimento à apelação.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2003.61.07.009179-3 AC 1178215
ORIG. : 1 Vr ARACATUBA/SP
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : HENRIQUE CHAGAS
APDO : MARCO ANTONIO FORCACIN e outros
ADV : SEBASTIÃO OVÍDIO NICOLETTI
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. ILEGITIMIDADE PASSIVA. DENUNCIÇÃO DA LIDE. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. PRELIMINARES REJEITADAS. CADERNETA DE POUPANÇA. PLANO VERÃO. APLICAÇÃO DO ÍNDICE REFERENTE AO IPC DE JANEIRO DE 1989. CORREÇÃO MONETÁRIA.

I ? Exsurge evidente diante da relação jurídica de direito material estabelecida entre a Caixa Econômica Federal e seus correntistas, a legitimidade passiva dessa instituição financeira, consubstanciada em contrato de depósito em caderneta de poupança. Nesse sentido, aliás, pacificou-se a jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça (v.g. REsp n. 707151/SP, 4ª T., Rel. Min. Fernando Gonçalves, j. 17.05.05, v.u., DJ 01.08.05, p. 471). Preliminar rejeitada.

II- Inaceitável a denúncia da lide proposta pela Ré, uma vez que não se pode transferir à União e ao BACEN eventuais prejuízos decorrentes do cumprimento das disposições legais e regulamentares de intervenção na atividade bancária, pois se entende que o risco que dela decorre deva ser enfrentado pela instituição financeira e não pelo Estado, no exercício de sua competência legislativa e fiscalizadora.

III ? O pedido é juridicamente possível, porquanto o pleito, em tese, é amparável pelo ordenamento jurídico. Preliminar rejeitada.

IV ? Em relação às cadernetas de poupança cujo período mensal havia se iniciado até o dia 15 do mês de janeiro de 1989, impõe-se a aplicação do IPC como fator de atualização monetária dos respectivos saldos.

V ? A correção monetária dos valores devidos há de ser feita consoante os critérios fixados na Resolução n. 561/07, do Conselho da Justiça Federal.

VI ? Preliminares argüidas rejeitadas. Apelação improvida.

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar as preliminares argüidas e negar provimento à apelação.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2003.61.09.007382-6 AC 1071498
ORIG. : 1 Vr PIRACICABA/SP
APTE : NELCY PAULETTO
ADV : ANDRE RENATO JERONIMO
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARISA SACILOTTO NERY
APDO : OS MESMOS
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. DENUNCIÇÃO DA LIDE. PRELIMINARES REJEITADAS. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. CADERNETA DE POUPANÇA.

PLANO VERÃO. APLICAÇÃO DO ÍNDICE REFERENTE AO IPC DE JANEIRO DE 1989. CORREÇÃO MONETÁRIA. TAXA SELIC. APLICAÇÃO DEVIDA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

I?O pedido é juridicamente possível, porquanto o pleito, em tese, é amparável pelo ordenamento jurídico. Preliminar rejeitada.

II?Exsurge evidente diante da relação jurídica de direito material estabelecida entre a Caixa Econômica Federal e seus correntistas, a legitimidade passiva dessa instituição financeira, consubstanciada em contrato de depósito em caderneta de poupança. Nesse sentido, aliás, pacificou-se a jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça (v.g. REsp n. 707151/SP, 4ª T., Rel. Min. Fernando Gonçalves, j. 17.05.05, v.u., DJ 01.08.05, p. 471). Preliminar rejeitada.

III?Legitimidade passiva da CEF resulta evidente, não sendo aceitável a denúncia da lide proposta pela Ré, uma vez que não se pode transferir à União eventuais prejuízos decorrentes do cumprimento das disposições legais e regulamentares de intervenção na atividade bancária, pois se entende que o risco que dela decorre deva ser enfrentado pela instituição financeira e não pelo Estado, no exercício de sua competência legislativa e fiscalizadora.

IV?Não há que se cogitar da ocorrência de prescrição, porquanto a correção monetária cuja aplicação se pleiteia não configura "prestação acessória", a ensejar o reconhecimento da apontada prescrição quinquenal (art. 2.028, do Código Civil de 2002). A prescrição cabível na hipótese é a vintenária, por tratar-se de ação relativa a direito pessoal, pelo que rejeito a arguição.

V?Em relação às cadernetas de poupança cujo período mensal havia se iniciado até o dia 15 do mês de janeiro de 1989, impõe-se a aplicação do IPC como fator de atualização monetária dos respectivos saldos.

VI?A correção monetária dos valores devidos há de ser feita consoante os critérios fixados na Resolução n. 561/07, do Conselho da Justiça Federal.

VII?Os juros de mora são devidos desde a citação (30.01.04), no percentual de 1% (um por cento), ao mês, nos termos dos arts. 1.062 e 1.536, § 2º, do Código Civil então vigente, observando-se, a partir de 11.01.03, data de início da eficácia do novo Código Civil, o índice que estiver em vigor para a mora no pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, nos termos de seu art. 406, qual seja, a Taxa SELIC, que inclui juros e correção monetária, excluindo-se a aplicação de qualquer de outro índice a esses títulos.

VIII?Honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação à luz dos critérios apontados nas alíneas a a c , do § 3º, do art. 20, do Código de Processo Civil.

IX ?Preliminares e prejudicial argüidas pela Ré rejeitadas. Apelação improvida. Apelação do Autor parcialmente provida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar as preliminares e a prejudicial argüidas pela Ré e negar provimento à apelação e dar parcial provimento à apelação do Autor.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2003.61.09.007392-9 AC 1073489

ORIG. : 1 Vr PIRACICABA/SP

APTE : JOSE LUIZ DUARTE

ADV : ANDRE RENATO JERONIMO

APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARISA SACILOTTO NERY
APDO : OS MESMOS
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. DENUNCIÇÃO DA LIDE. PRELIMINARES REJEITADAS. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. CADERNETA DE POUPANÇA. PLANO VERÃO. APLICAÇÃO DO ÍNDICE REFERENTE AO IPC DE JANEIRO DE 1989. CORREÇÃO MONETÁRIA. TAXA SELIC. APLICAÇÃO DEVIDA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

I?O pedido é juridicamente possível, porquanto o pleito, em tese, é amparável pelo ordenamento jurídico. Preliminar rejeitada.

II?Exsurge evidente diante da relação jurídica de direito material estabelecida entre a Caixa Econômica Federal e seus correntistas, a legitimidade passiva dessa instituição financeira, consubstanciada em contrato de depósito em caderneta de poupança. Nesse sentido, aliás, pacificou-se a jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça (v.g. REsp n. 707151/SP, 4ª T., Rel. Min. Fernando Gonçalves, j. 17.05.05, v.u., DJ 01.08.05, p. 471). Preliminar rejeitada.

III?Legitimidade passiva da CEF resulta evidente, não sendo aceitável a denunciação da lide proposta pela Ré, uma vez que não se pode transferir à União eventuais prejuízos decorrentes do cumprimento das disposições legais e regulamentares de intervenção na atividade bancária, pois se entende que o risco que dela decorre deva ser enfrentado pela instituição financeira e não pelo Estado, no exercício de sua competência legislativa e fiscalizadora.

IV?Não há que se cogitar da ocorrência de prescrição, porquanto a correção monetária cuja aplicação se pleiteia não configura ?prestação acessória?, a ensejar o reconhecimento da apontada prescrição quinquenal (art. 2.028, do Código Civil de 2002). A prescrição cabível na hipótese é a vintenária, por tratar-se de ação relativa a direito pessoal, pelo que rejeito a arguição.

V?Em relação às cadernetas de poupança cujo período mensal havia se iniciado até o dia 15 do mês de janeiro de 1989, impõe-se a aplicação do IPC como fator de atualização monetária dos respectivos saldos.

VI?A correção monetária dos valores devidos há de ser feita consoante os critérios fixados na Resolução n. 561/07, do Conselho da Justiça Federal.

VII?Os juros de mora são devidos desde a citação (30.01.04), no percentual de 1% (um por cento), ao mês, nos termos dos arts. 1.062 e 1.536, § 2º, do Código Civil então vigente, observando-se, a partir de 11.01.03, data de início da eficácia do novo Código Civil, o índice que estiver em vigor para a mora no pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, nos termos de seu art. 406, qual seja, a Taxa SELIC, que inclui juros e correção monetária, excluindo-se a aplicação de qualquer de outro índice a esses títulos.

VIII?Honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação à luz dos critérios apontados nas alíneas a a c , do § 3º, do art. 20, do Código de Processo Civil.

IX ?Preliminares e prejudicial argüidas pela Ré rejeitadas. Apelação improvida. Apelação do Autor parcialmente provida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar as preliminares e a prejudicial argüidas pela Ré e negar provimento à apelação e dar parcial provimento à apelação do Autor.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2003.61.09.007408-9 AC 1067605
ORIG. : 2 Vr PIRACICABA/SP
APTE : PALMIRA BOTTA DE FREITAS e outro
ADV : ANDRE RENATO JERONIMO
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARISA SACILOTTO NERY
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

CADERNETA DE POUPANÇA. PLANO COLLOR. VALORES NÃO BLOQUEADOS. LEI N. 8.024/90. APLICAÇÃO DO IPC REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 1990. CORREÇÃO MONETÁRIA. JUROS DE MORA. JUROS REMUNERATÓRIOS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

I ? Aplica-se o IPC no mês de abril de 1990 para os valores das contas de poupança que não foram bloqueados pela Lei n. 8.024/90.

II ? A correção monetária dos valores devidos há de ser feita consoante os critérios fixados pela Resolução n. 561/07, do Conselho da Justiça Federal.

III ? Os juros remuneratórios são devidos por força de disposição contratual, firmada entre a instituição financeira e os depositários.

IV ? Os juros de mora são devidos desde a citação, pelo índice que estiver em vigor para a mora no pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, nos termos do art. 406 do novo Código Civil, qual seja, a Taxa SELIC, que inclui juros e correção monetária, excluindo-se a aplicação de qualquer outro índice a esses títulos.

V ? Honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, à luz dos critérios apontados nas alíneas a a c, do § 3º, do art. 20, do Código de Processo Civil.

VI ? Precedentes desta Corte.

VII ? Apelação provida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, dar provimento à apelação.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2003.61.09.008061-2 AC 1072956

ORIG. : 1 Vr PIRACICABA/SP
APTE : ORLANDO FONTE (= ou > de 60 anos)
ADV : ANDRE RENATO JERONIMO
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARISA SACILOTTO NERY
APDO : OS MESMOS
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. JULGAMENTO EXTRA E ULTRA PETITA. PRELIMINAR REJEITADA. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. PRELIMINARES REJEITADAS. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. CADERNETA DE POUPANÇA. PLANO VERÃO. APLICAÇÃO DO ÍNDICE REFERENTE AO IPC DE JANEIRO DE 1989. CORREÇÃO MONETÁRIA. TAXA SELIC. APLICAÇÃO DEVIDA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

I?Pedido expresso do Autor em relação a correção monetária e juros, sobre o valor devido. Preliminares de julgamento extra e ultra petita rejeitadas.

II?O pedido é juridicamente possível, porquanto o pleito, em tese, é amparável pelo ordenamento jurídico. Preliminar rejeitada.

III?Exsurge evidente diante da relação jurídica de direito material estabelecida entre a Caixa Econômica Federal e seus correntistas, a legitimidade passiva dessa instituição financeira, consubstanciada em contrato de depósito em caderneta de poupança. Nesse sentido, aliás, pacificou-se a jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça (v.g. REsp n. 707151/SP, 4ª T., Rel. Min. Fernando Gonçalves, j. 17.05.05, v.u., DJ 01.08.05, p. 471). Preliminar rejeitada.

IV?Não há que se cogitar da ocorrência de prescrição, porquanto a correção monetária cuja aplicação se pleiteia não configura ?prestação acessória?, a ensejar o reconhecimento da apontada prescrição quinquenal (art. 2.028, do Código Civil de 2002). A prescrição cabível na hipótese é a vintenária, por tratar-se de ação relativa a direito pessoal, pelo que rejeito a arguição.

V?Em relação às cadernetas de poupança cujo período mensal havia se iniciado até o dia 15 do mês de janeiro de 1989, impõe-se a aplicação do IPC como fator de atualização monetária dos respectivos saldos.

VI?A correção monetária dos valores devidos há de ser feita consoante os critérios fixados na Resolução n. 561/07, do Conselho da Justiça Federal.

VII?Os juros de mora são devidos desde a citação (23.03.04), no percentual de 1% (um por cento), ao mês, nos termos dos arts. 1.062 e 1.536, § 2º, do Código Civil então vigente, observando-se, a partir de 11.01.03, data de início da eficácia do novo Código Civil, o índice que estiver em vigor para a mora no pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, nos termos de seu art. 406, qual seja, a Taxa SELIC, que inclui juros e correção monetária, excluindo-se a aplicação de qualquer de outro índice a esses títulos.

VIII?Honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação à luz dos critérios apontados nas alíneas a a c , do § 3º, do art. 20, do Código de Processo Civil.

IX?Preliminares e prejudicial argüidas pela Ré rejeitadas. Apelação improvida. Apelação do Autor parcialmente provida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar as preliminares e a prejudicial argüidas pela Ré e negar provimento à apelação e dar parcial provimento à apelação do Autor.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2003.61.09.008062-4 AC 1067142
ORIG. : 2 Vr PIRACICABA/SP
APTE : ODETE BANK
ADV : ANDRE RENATO JERONIMO
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARISA SACILOTTO NERY
APDO : OS MESMOS
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. CADERNETA DE POUPANÇA. PLANO VERÃO. APLICAÇÃO DO ÍNDICE REFERENTE AO IPC DE JANEIRO DE 1989. CORREÇÃO MONETÁRIA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

I?Não há que se cogitar da ocorrência de prescrição, porquanto a correção monetária cuja aplicação se pleiteia não configura ?prestação acessória?, a ensejar o reconhecimento da apontada prescrição quinquenal (art. 2.028, do Código Civil de 2002). A prescrição cabível na hipótese é a vintenária, por tratar-se de ação relativa a direito pessoal, pelo que rejeito a argüição.

II?Em relação às cadernetas de poupança cujo período mensal havia se iniciado até o dia 15 do mês de janeiro de 1989, impõe-se a aplicação do IPC como fator de atualização monetária dos respectivos saldos.

III?A correção monetária dos valores devidos há de ser feita consoante os critérios fixados na Resolução n. 561/07, do Conselho da Justiça Federal.

IV?Honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação à luz dos critérios apontados nas alíneas a a c , do § 3º, do art. 20, do Código de Processo Civil.

V?Prejudicial argüida pela Ré rejeitada. Apelação improvida. Apelação da Autora parcialmente provida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar a prejudicial argüida pela Ré e negar provimento à apelação e dar parcial provimento à apelação da Autora.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2003.61.09.008614-6 AC 1069074

ORIG. : 1 Vr PIRACICABA/SP

APTE : JOAO CERRI SOBRINHO e outro

ADV : LUIZ CARLOS CICCONE

APTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : MARISA SACILOTTO NERY

APDO : OS MESMOS

RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. DENUNCIÇÃO DA LIDE. PRELIMINARES REJEITADAS. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. CADERNETA DE POUPANÇA. PLANO VERÃO. APLICAÇÃO DO ÍNDICE REFERENTE AO IPC DE JANEIRO DE 1989. TAXA SELIC. APLICAÇÃO DEVIDA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

I?O pedido é juridicamente possível, porquanto o pleito, em tese, é amparável pelo ordenamento jurídico. Preliminar rejeitada.

II?Exsurge evidente diante da relação jurídica de direito material estabelecida entre a Caixa Econômica Federal e seus correntistas, a legitimidade passiva dessa instituição financeira, consubstanciada em contrato de depósito em caderneta de poupança. Nesse sentido, aliás, pacificou-se a jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça (v.g. REsp n. 707151/SP, 4ª T., Rel. Min. Fernando Gonçalves, j. 17.05.05, v.u., DJ 01.08.05, p. 471). Preliminar rejeitada.

III?Legitimidade passiva da CEF resulta evidente, não sendo aceitável a denúncia da lide proposta pela Ré, uma vez que não se pode transferir à União eventuais prejuízos decorrentes do cumprimento das disposições legais e regulamentares de intervenção na atividade bancária, pois se entende que o risco que dela decorre deva ser enfrentado pela instituição financeira e não pelo Estado, no exercício de sua competência legislativa e fiscalizadora.

IV?Não há que se cogitar da ocorrência de prescrição, porquanto a correção monetária cuja aplicação se pleiteia não configura ?prestação acessória?, a ensejar o reconhecimento da apontada prescrição quinquenal (art. 2.028, do Código Civil de 2002). A prescrição cabível na hipótese é a vintenária, por tratar-se de ação relativa a direito pessoal, pelo que rejeito a arguição.

V?Em relação às cadernetas de poupança cujo período mensal havia se iniciado até o dia 15 do mês de janeiro de 1989, impõe-se a aplicação do IPC como fator de atualização monetária dos respectivos saldos.

VI?Os juros de mora são devidos desde a citação (22.03.04), no percentual de 1% (um por cento), ao mês, nos termos dos arts. 1.062 e 1.536, § 2º, do Código Civil então vigente, observando-se, a partir de 11.01.03, data de início da eficácia do novo Código Civil, o índice que estiver em vigor para a mora no pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, nos termos de seu art. 406, qual seja, a Taxa SELIC, que inclui juros e correção monetária, excluindo-se a aplicação de qualquer de outro índice a esses títulos.

VII?Honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação à luz dos critérios apontados nas alíneas a a c , do § 3º, do art. 20, do Código de Processo Civil.

VIII?Preliminares e prejudicial argüidas pela Ré rejeitadas. Apelação improvida. Apelação dos Autores parcialmente conhecida e parcialmente provida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar as preliminares e a prejudicial argüidas pela Ré e negar provimento à apelação e conhecer parcialmente da apelação dos Autores, dando-lhe parcial provimento.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2003.61.09.008691-2 AC 1074936
ORIG. : 1 Vr PIRACICABA/SP
APTE : MARIA ROSA ALVES (= ou > de 60 anos)
ADV : ANDRE RENATO JERONIMO
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARISA SACILOTTO NERY
APDO : OS MESMOS
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. JULGAMENTO EXTRA E ULTRA PETITA. PRELIMINAR REJEITADA. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. PRELIMINARES REJEITADAS. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. CADERNETA DE POUPANÇA. PLANO VERÃO. APLICAÇÃO DO ÍNDICE REFERENTE AO IPC DE JANEIRO DE 1989. CORREÇÃO MONETÁRIA. TAXA SELIC. APLICAÇÃO DEVIDA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

I?Pedido expresso da Autora em relação a correção monetária e juros, sobre o valor devido. Preliminares de julgamento extra e ultra petita rejeitadas.

II?O pedido é juridicamente possível, porquanto o pleito, em tese, é amparável pelo ordenamento jurídico. Preliminar rejeitada.

III?Exsurge evidente diante da relação jurídica de direito material estabelecida entre a Caixa Econômica Federal e seus correntistas, a legitimidade passiva dessa instituição financeira, consubstanciada em contrato de depósito em caderneta de poupança. Nesse sentido, aliás, pacificou-se a jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça (v.g. REsp n. 707151/SP, 4ª T., Rel. Min. Fernando Gonçalves, j. 17.05.05, v.u., DJ 01.08.05, p. 471). Preliminar rejeitada.

IV?Não há que se cogitar da ocorrência de prescrição, porquanto a correção monetária cuja aplicação se pleiteia não configura ?prestação acessória?, a ensejar o reconhecimento da apontada prescrição quinquenal (art. 2.028, do Código Civil de 2002). A prescrição cabível na hipótese é a vintenária, por tratar-se de ação relativa a direito pessoal, pelo que rejeito a argüição.

V?Em relação às cadelnetas de poupança cujo período mensal havia se iniciado até o dia 15 do mês de janeiro de 1989, impõe-se a aplicação do IPC como fator de atualização monetária dos respectivos saldos.

VI?A correção monetária dos valores devidos há de ser feita consoante os critérios fixados na Resolução n. 561/07, do Conselho da Justiça Federal.

VII?Os juros de mora são devidos desde a citação (22.03.04), no percentual de 1% (um por cento), ao mês, nos termos dos arts. 1.062 e 1.536, § 2º, do Código Civil então vigente, observando-se, a partir de 11.01.03, data de início da

eficácia do novo Código Civil, o índice que estiver em vigor para a mora no pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, nos termos de seu art. 406, qual seja, a Taxa SELIC, que inclui juros e correção monetária, excluindo-se a aplicação de qualquer de outro índice a esses títulos.

VIII? Honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação à luz dos critérios apontados nas alíneas a a c, do § 3º, do art. 20, do Código de Processo Civil.

IX? Preliminares e prejudicial argüidas pela Ré rejeitadas. Apelação improvida. Apelação da Autora parcialmente provida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar as preliminares e a prejudicial argüidas pela Ré e negar provimento à apelação e dar parcial provimento à apelação da Autora.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2003.61.20.005477-8 AC 1026954
ORIG. : 2 Vt ARARAQUARA/SP
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOSE BENEDITO RAMOS DOS SANTOS
APDO : GUSTAVO MEROLA MARCELINO
ADV : WALTHER AZOLINI
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. DENUNCIÇÃO DA LIDE. PRELIMINARES REJEITADAS. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. CADERNETA DE POUPANÇA. PLANO VERÃO. APLICAÇÃO DO ÍNDICE REFERENTE AO IPC DE JANEIRO DE 1989.

I ? O pedido é juridicamente possível, porquanto o pleito, em tese, é amparável pelo ordenamento jurídico. Preliminar rejeitada.

II - Exsurge evidente diante da relação jurídica de direito material estabelecida entre a Caixa Econômica Federal e seus correntistas, a legitimidade passiva dessa instituição financeira, consubstanciada em contrato de depósito em caderneta de poupança. Nesse sentido, aliás, pacificou-se a jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça (v.g. REsp n. 707151/SP, 4ª T., Rel. Min. Fernando Gonçalves, j. 17.05.05, v.u., DJ 01.08.05, p. 471). Preliminar rejeitada.

III- Legitimidade passiva da CEF resulta evidente, não sendo aceitável a denúncia da lide proposta pela Ré, uma vez que não se pode transferir à União eventuais prejuízos decorrentes do cumprimento das disposições legais e regulamentares de intervenção na atividade bancária, pois se entende que o risco que dela decorre deva ser enfrentado pela instituição financeira e não pelo Estado, no exercício de sua competência legislativa e fiscalizadora.

IV ? Não há que se cogitar da ocorrência de prescrição, porquanto a correção monetária cuja aplicação se pleiteia não configura ?prestação acessória?, a ensejar o reconhecimento da apontada prescrição quinquenal (art. 2.028, do Código

Civil de 2002). A prescrição cabível na hipótese é a vintenária, por tratar-se de ação relativa a direito pessoal, pelo que rejeito a arguição.

V ? Em relação às cadernetas de poupança cujo período mensal havia se iniciado até o dia 15 do mês de janeiro de 1989, impõe-se a aplicação do IPC como fator de atualização monetária dos respectivos saldos.

VI?Preliminares e prejudicial argüidas rejeitadas. Apelação improvida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar as preliminares e a prejudicial argüidas e negar provimento à apelação.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2003.61.20.005839-5 AC 1027002
ORIG. : 2 Vr ARARAQUARA/SP
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOSE BENEDITO RAMOS DOS SANTOS
APDO : MARIA INEZ COLIN
ADV : BERENICE APARECIDA DE CARVALHO
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. DENUNCIÇÃO DA LIDE. PRELIMINARES REJEITADAS. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. CADERNETA DE POUPANÇA. PLANO VERÃO. APLICAÇÃO DO ÍNDICE REFERENTE AO IPC DE JANEIRO DE 1989.

I ? O pedido é juridicamente possível, porquanto o pleito, em tese, é amparável pelo ordenamento jurídico. Preliminar rejeitada.

II - Exsurge evidente diante da relação jurídica de direito material estabelecida entre a Caixa Econômica Federal e seus correntistas, a legitimidade passiva dessa instituição financeira, consubstanciada em contrato de depósito em caderneta de poupança. Nesse sentido, aliás, pacificou-se a jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça (v.g. REsp n. 707151/SP, 4ª T., Rel. Min. Fernando Gonçalves, j. 17.05.05, v.u., DJ 01.08.05, p. 471). Preliminar rejeitada.

III- Legitimidade passiva da CEF resulta evidente, não sendo aceitável a denúncia da lide proposta pela Ré, uma vez que não se pode transferir à União eventuais prejuízos decorrentes do cumprimento das disposições legais e regulamentares de intervenção na atividade bancária, pois se entende que o risco que dela decorre deva ser enfrentado pela instituição financeira e não pelo Estado, no exercício de sua competência legislativa e fiscalizadora.

IV ? Não há que se cogitar da ocorrência de prescrição, porquanto a correção monetária cuja aplicação se pleiteia não configura ?prestação acessória?, a ensejar o reconhecimento da apontada prescrição quinquenal (art. 2.028, do Código Civil de 2002). A prescrição cabível na hipótese é a vintenária, por tratar-se de ação relativa a direito pessoal, pelo que rejeito a arguição.

V ? Em relação às cadernetas de poupança cujo período mensal havia se iniciado até o dia 15 do mês de janeiro de 1989, impõe-se a aplicação do IPC como fator de atualização monetária dos respectivos saldos.

VI?Preliminares e prejudicial argüidas rejeitadas. Apelação improvida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar as preliminares e a prejudicial argüidas e negar provimento à apelação.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2003.61.21.005131-2 AC 1069039
ORIG. : 1 Vr TAUBATE/SP
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARCELO EDUARDO VALENTINI CARNEIRO
APDO : OLINDO ANASTACIO
ADV : JOSÉ EDUARDO COSTA DE SOUZA
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. ILEGITIMIDADE PASSIVA. DENUNCIÇÃO DA LIDE. PRELIMINARES REJEITADAS. CADERNETA DE POUPANÇA. PLANO VERÃO. APLICAÇÃO DO ÍNDICE REFERENTE AO IPC DE JANEIRO DE 1989.

I?Exsurge evidente diante da relação jurídica de direito material estabelecida entre a Caixa Econômica Federal e seus correntistas, a legitimidade passiva dessa instituição financeira, consubstanciada em contrato de depósito em caderneta de poupança. Nesse sentido, aliás, pacificou-se a jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça (v.g. REsp n. 707151/SP, 4ª T., Rel. Min. Fernando Gonçalves, j. 17.05.05, v.u., DJ 01.08.05, p. 471). Preliminar rejeitada.

II-Legitimidade passiva da CEF resulta evidente, não sendo aceitável a denúncia da lide proposta pela Ré, uma vez que não se pode transferir à União eventuais prejuízos decorrentes do cumprimento das disposições legais e regulamentares de intervenção na atividade bancária, pois se entende que o risco que dela decorre deva ser enfrentado pela instituição financeira e não pelo Estado, no exercício de sua competência legislativa e fiscalizadora.

III?Em relação às cadernetas de poupança cujo período mensal havia se iniciado até o dia 15 do mês de janeiro de 1989, impõe-se a aplicação do IPC como fator de atualização monetária dos respectivos saldos.

IV?Preliminares rejeitadas. Apelação improvida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar as preliminares e negar provimento à apelação.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2003.61.82.051396-0 AC 1135009
ORIG. : 7F Vr SAO PAULO/SP
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : ELEMETAL COM/ DE ACO LTDA
ADV : ARISTEU CORREA DA SILVA
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. AUSÊNCIA DE VÍCIOS.

I ? A fundamentação adotada no acórdão é suficiente para respaldar a conclusão alcançada, pelo quê ausente pressuposto a ensejar a oposição de embargos de declaração.

II - Não existindo a contradição apontada, o pretendido efeito modificativo do julgado somente pode ser obtido em sede de recurso.

III ? Embargos de declaração rejeitados.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

São Paulo, 13 de março de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2004.03.99.002989-2 AC 914432
ORIG. : 0000000141 1 Vr TANABI/SP
APTE : IRMAOS JABUR E CIA LTDA
ADV : JOSE DE LA COLETA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. PREQÜESTIONAMENTO IMPLÍCITO. AUSÊNCIA DE VÍCIOS.

I ? A fundamentação adotada no acórdão é suficiente para respaldar a conclusão alcançada, pelo quê ausente pressuposto a ensejar a oposição de embargos de declaração.

II ? Não existindo a omissão apontada, o pretendido efeito modificativo do julgado somente pode ser obtido em sede de recurso.

III ? Desnecessário estampar no acórdão referência expressa a dispositivo legal empregado na fundamentação do recurso. Hipótese em que configurado o prequestionamento implícito.

IV ? Embargos de declaração rejeitados.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

São Paulo, 13 de março de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2004.03.99.019994-3 REOAC 944323
ORIG. : 9511016725 2 Vr PIRACICABA/SP
PARTE A : LAURA DE OLIVEIRA CLEMENTE e outros
ADV : ELIANILDE LIMA RIOS GOMES
PARTE R : Banco Central do Brasil
ADV : JOSE OSORIO LOURENCAO
PARTE R : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE PIRACICABA SP
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. PREQÜESTIONAMENTO IMPLÍCITO. AUSÊNCIA DE VÍCIOS.

I ? A fundamentação adotada no acórdão é suficiente para respaldar a conclusão alcançada, pelo quê ausente pressuposto a ensejar a oposição de embargos de declaração.

II - Não existindo a omissão apontada, o pretendido efeito modificativo do julgado somente pode ser obtido em sede de recurso.

III - Desnecessário estampar no acórdão referência expressa a dispositivo legal empregado na fundamentação do recurso. Hipótese em que configurado o prequestionamento implícito.

IV ? Embargos de declaração rejeitados.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2004.03.99.025986-1 AC 958522
ORIG. : 9400000480 A Vr RIO CLARO/SP
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : GURGEL MOTORES S/A massa falida
ADV : OLAIR VILLA REAL
REMTE : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE RIO CLARO SP
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

TRIBUTÁRIO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. MASSA FALIDA.

REMESSA OFICIAL. DESCABIMENTO. INTEMPESTIVIDADE. ART. 739, I, DO CPC.

I ? Não sujeição da sentença ao reexame necessário, consoante o disposto no art. 475, inciso I e § 2º, do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei n. 10.352/01, porquanto o valor do direito controvertido, atualizado até a data do julgamento em grau recursal, não excede a sessenta salários mínimos.

II ? Rejeitados liminarmente os embargos à execução, por intempestivos, nos termos do art. 739, inciso I, do Código de Processo Civil.

III ? Remessa oficial não conhecida. Apelação provida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, não conhecer da remessa oficial, acolher a preliminar argüida e dar provimento à apelação.

São Paulo, 10 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2004.61.00.029192-0 AC 1255585
ORIG. : 26 Vr SAO PAULO/SP
APTE : ANTONIO FRANCO SALGADO e outros
ADV : FERNANDO PAGANINI PEREIRA
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SUELI FERREIRA DA SILVA
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 26 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. CADERNETA DE POUPANÇA. PLANOS BRESSER E VERÃO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. PRELIMINAR REJEITADA. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. APLICAÇÃO DOS ÍNDICES REFERENTES AOS IPCS DE JUNHO DE 1987 E JANEIRO DE 1989. JUROS DE MORA. TAXA SELIC. APLICAÇÃO DEVIDA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

I ? Exsurge evidente diante da relação jurídica de direito material estabelecida entre a Caixa Econômica Federal e seus correntistas a legitimidade passiva dessa instituição financeira, consubstanciada em contrato de depósito em caderneta de poupança. Nesse sentido, aliás, pacificou-se a jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça. Preliminar rejeitada.

II ? Não há que se cogitar da ocorrência de prescrição, porquanto a correção monetária cuja aplicação se pleiteia não configura prestação acessória, a ensejar o reconhecimento da apontada prescrição quinquenal (art. 2.028, do Código Civil de 2002). A prescrição cabível na hipótese é a vintenária, por tratar-se de ação relativa a direito pessoal, pelo que rejeito a arguição.

III ? Em relação às cadernetas de poupança cujo período mensal havia se iniciado até o dia 15 dos meses de junho de 1987 e janeiro de 1989, impõe-se a aplicação dos IPCs como fator de atualização monetária dos respectivos saldos.

IV ? Os juros de mora são devidos desde a citação, observando-se o índice que estiver em vigor para a mora no pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, nos termos do art. 406, do novo Código Civil, qual seja, a Taxa SELIC, que inclui juros e correção monetária, excluindo-se a aplicação de qualquer outro índice a esses títulos.

V ? Honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação à luz dos critérios apontados nas alíneas a a c, do § 3º, do art. 20, do Código de Processo Civil.

VI ? Preliminar e prejudicial argüidas rejeitadas. Apelação da Ré improvida. Apelação dos Autores parcialmente provida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar a preliminar e a prejudicial argüidas, negar provimento à apelação da Ré, e dar parcial provimento à apelação dos Autores.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2004.61.02.000633-6 AC 1068086
ORIG. : 5 Vr RIBEIRAO PRETO/SP
APTE : SIDNEY MASSAYUKI FUKAYAMA
ADV : ROGÉRIO DANTAS MATTOS
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ANTONIO ALEXANDRE FERRASSINI
APDO : OS MESMOS
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. ILEGITIMIDADE PASSIVA. DENUNCIAÇÃO A LIDE. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. PRELIMINARES REJEITADAS. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. CADERNETA DE POUPANÇA. PLANO VERÃO. APLICAÇÃO DO ÍNDICE REFERENTE AO IPC DE JANEIRO DE 1989. JUROS REMUNERATÓRIOS.

I ? Exsurge evidente diante da relação jurídica de direito material estabelecida entre a Caixa Econômica Federal e seus correntistas a legitimidade passiva dessa instituição financeira, consubstanciada em contrato de depósito em caderneta de poupança. Nesse sentido, aliás, pacificou-se a jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça (v.g. REsp n. 707151/SP, 4ª T., Rel. Min. Fernando Gonçalves, j. 17.05.05, v.u., DJ 01.08.05, p. 471). Preliminar rejeitada.

II - Inaceitável a denúncia da lide proposta pela Ré, uma vez que não se pode transferir à União e ao BACEN eventuais prejuízos decorrentes do cumprimento das disposições legais e regulamentares de intervenção na atividade bancária, pois entende-se que o risco que dela decorre deva ser enfrentado pela instituição financeira e não pelo Estado, no exercício de sua competência legislativa e fiscalizadora.

III - O pedido é juridicamente possível, porquanto o pleito, em tese, é amparável pelo ordenamento jurídico. Preliminar rejeitada.

IV - Não há que se cogitar da ocorrência de prescrição, porquanto a correção monetária cuja aplicação se pleiteia não configura ?prestação acessória?, a ensejar o reconhecimento da apontada prescrição quinquenal (art. 2.028, do Código Civil de 2002). A prescrição cabível na hipótese é a vintenária, por tratar-se de ação relativa a direito pessoal, pelo que há de ser rejeitada a arguição.

V ? Em relação às cadernetas de poupança cujo período mensal havia se iniciado até o dia 15 do mês de janeiro de 1989, impõe-se a aplicação do IPC como fator de atualização monetária dos respectivos saldos.

VI ? Os juros remuneratórios são devidos por força de disposição contratual, firmada entre a instituição financeira e os depositários.

VII ? Preliminares e prejudicial argüidas rejeitadas. Apelação da Ré improvida. Apelação do Autor provida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar as preliminares e a prejudicial argüidas, negar provimento à apelação da Ré, e dar provimento à apelação do Autor.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2004.61.02.004350-3 AC 1196561
ORIG. : 2 Vr RIBEIRAO PRETO/SP
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOSE BENEDITO RAMOS DOS SANTOS
APDO : ELISA MANTOANELLI DA CRUZ
ADV : ALESSANDRA DA CRUZ BOTELHO
PARTE A : MARIA SHIRLEY DA CRUZ e outros
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. ILEGITIMIDADE PASSIVA. DENUNCIÇÃO DA LIDE. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. PRELIMINARES REJEITADAS. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. CADERNETA DE POUPANÇA. PLANO VERÃO. APLICAÇÃO DO ÍNDICE REFERENTE AO IPC DE JANEIRO DE 1989. TAXA SELIC. APLICAÇÃO DEVIDA.

I ? Exsurge evidente diante da relação jurídica de direito material estabelecida entre a Caixa Econômica Federal e seus correntistas, a legitimidade passiva dessa instituição financeira, consubstanciada em contrato de depósito em caderneta de poupança. Nesse sentido, aliás, pacificou-se a jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça (v.g. REsp n. 707151/SP, 4ª T., Rel. Min. Fernando Gonçalves, j. 17.05.05, v.u., DJ 01.08.05, p. 471). Preliminar rejeitada.

II- Inaceitável a denúncia da lide proposta pela Ré, uma vez que não se pode transferir à União e ao BACEN eventuais prejuízos decorrentes do cumprimento das disposições legais e regulamentares de intervenção na atividade bancária, pois se entende que o risco que dela decorre deva ser enfrentado pela instituição financeira e não pelo Estado, no exercício de sua competência legislativa e fiscalizadora.

III ? O pedido é juridicamente possível, porquanto o pleito, em tese, é amparável pelo ordenamento jurídico. Preliminar rejeitada.

IV ? Não há que se cogitar da ocorrência de prescrição, porquanto a correção monetária cuja aplicação se pleiteia não configura ?prestação acessória?, a ensejar o reconhecimento da apontada prescrição quinquenal (art. 2.028, do Código Civil de 2002). A prescrição cabível na hipótese é a vintenária, por tratar-se de ação relativa a direito pessoal, pelo que rejeito a arguição.

V ? Em relação às cadernetas de poupança cujo período mensal havia se iniciado até o dia 15 do mês de janeiro de 1989, impõe-se a aplicação do IPC como fator de atualização monetária dos respectivos saldos.

VI ? Os juros de mora são devidos desde a citação, observando-se o índice que estiver em vigor para a mora no pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, nos termos do art. 406 do Código Civil, qual seja, a Taxa SELIC, que inclui juros e correção monetária, excluindo-se a aplicação de qualquer de outro índice a esses títulos.

VII ? Preliminares e prejudicial argüidas rejeitadas. Apelação improvida.

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar as preliminares e a prejudicial argüidas e negar provimento à apelação.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2004.61.06.003862-2 AC 1174544
ORIG. : 2 Vr SAO JOSE DO RIO PRETO/SP
APTE : ERALDO VALENTIM SALEME
ADV : MICHAEL JULIANI
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ITAMIR CARLOS BARCELLOS
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. CADERNETA DE POUPANÇA. PLANO VERÃO. APLICAÇÃO DO ÍNDICE REFERENTE AO IPC DE JANEIRO DE 1989. JUROS REMUNERATÓRIOS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

I ? Em relação às cadernetas de poupança cujo período mensal havia se iniciado até o dia 15 do mês de janeiro de 1989, impõe-se a aplicação do IPC como fator de atualização monetária dos respectivos saldos.

II ? Os juros remuneratórios são devidos por força de disposição contratual firmada entre a instituição financeira e os depositários.

III - Honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação à luz dos critérios apontados nas alíneas a a c , do § 3º, do art. 20, do Código de Processo Civil.

IV ? Apelação provida.

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, dar provimento à apelação.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2004.61.06.011316-4 AC 1179852
ORIG. : 2 Vr SAO JOSE DO RIO PRETO/SP
APTE : IZABEL MANZANO VICENTE e outros

ADV : MICHAEL JULIANI
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ITAMIR CARLOS BARCELLOS
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. CADERNETA DE POUPANÇA. PLANO VERÃO. APLICAÇÃO DO ÍNDICE REFERENTE AO IPC DE JANEIRO DE 1989. JUROS REMUNERATÓRIOS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

I ? Em relação às cadernetas de poupança cujo período mensal havia se iniciado até o dia 15 do mês de janeiro de 1989, impõe-se a aplicação do IPC como fator de atualização monetária dos respectivos saldos.

II ? Os juros remuneratórios são devidos por força de disposição contratual firmada entre a instituição financeira e os depositários.

III - Honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação à luz dos critérios apontados nas alíneas a a c , do § 3º, do art. 20, do Código de Processo Civil.

IV ? Apelação provida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, dar provimento à apelação.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2004.61.08.007983-6 AC 1245975
ORIG. : 3 Vr BAURU/SP
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : DENISE DE OLIVEIRA
APDO : NILCEU LUIZ VAROLI
ADV : MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. PLANO COLLOR I. RAZÕES DISSOCIADAS. ART. 514, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NÃO CONHECIMENTO.

I ? Recurso que apresenta, em suas razões, pedido dissociado do conteúdo da sentença de primeiro grau, contraria o disposto no art. 514, do Código de Processo Civil, não podendo ser apreciado pelo juízo ad quem.

II ? Apelação não conhecida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, não conhecer da apelação.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2004.61.09.000554-0 AC 1229814
ORIG. : 1 Vr PIRACICABA/SP
APTE : OSMAR NICOLAU (= ou > de 60 anos)
ADV : ANDRE RENATO JERONIMO
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : RICARDO CHITOLINA
APDO : OS MESMOS
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. JULGAMENTO EXTRA E ULTRA PETITA. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. DENUNCIÇÃO DA LIDE. PRELIMINARES REJEITADAS. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. CADERNETA DE POUPANÇA. PLANO VERÃO. APLICAÇÃO DO ÍNDICE REFERENTE AO IPC DE JANEIRO DE 1989. CORREÇÃO MONETÁRIA. TAXA SELIC. APLICAÇÃO DEVIDA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

I?Pedido expresso do Autor em relação a correção monetária e juros, sobre o valor devido. Preliminares de julgamento extra e ultra petita rejeitadas.

II?O pedido é juridicamente possível, porquanto o pleito, em tese, é amparável pelo ordenamento jurídico. Preliminar rejeitada.

III?Exsurge evidente diante da relação jurídica de direito material estabelecida entre a Caixa Econômica Federal e seus correntistas, a legitimidade passiva dessa instituição financeira, consubstanciada em contrato de depósito em caderneta de poupança. Nesse sentido, aliás, pacificou-se a jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça (v.g. REsp n. 707151/SP, 4ª T., Rel. Min. Fernando Gonçalves, j. 17.05.05, v.u., DJ 01.08.05, p. 471). Preliminar rejeitada.

IV?Legitimidade passiva da CEF resulta evidente, não sendo aceitável a denúncia da lide proposta pela Ré, uma vez que não se pode transferir à União eventuais prejuízos decorrentes do cumprimento das disposições legais e regulamentares de intervenção na atividade bancária, pois se entende que o risco que dela decorre deva ser enfrentado pela instituição financeira e não pelo Estado, no exercício de sua competência legislativa e fiscalizadora.

V?Não há que se cogitar da ocorrência de prescrição, porquanto a correção monetária cuja aplicação se pleiteia não configura ?prestação acessória?, a ensejar o reconhecimento da apontada prescrição quinquenal (art. 2.028, do Código Civil de 2002). A prescrição cabível na hipótese é a vintenária, por tratar-se de ação relativa a direito pessoal, pelo que rejeito a arguição.

VI?Em relação às cadernetas de poupança cujo período mensal havia se iniciado até o dia 15 do mês de janeiro de 1989, impõe-se a aplicação do IPC como fator de atualização monetária dos respectivos saldos.

VII?A correção monetária dos valores devidos há de ser feita consoante os critérios fixados na Resolução n. 561/07, do Conselho da Justiça Federal.

VIII?Os juros de mora são devidos desde a citação (20.08.04), no percentual de 1% (um por cento), ao mês, nos termos dos arts. 1.062 e 1.536, § 2º, do Código Civil então vigente, observando-se, a partir de 11.01.03, data de início da eficácia do novo Código Civil, o índice que estiver em vigor para a mora no pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, nos termos de seu art. 406, qual seja, a Taxa SELIC, que inclui juros e correção monetária, excluindo-se a aplicação de qualquer de outro índice a esses títulos.

IX?Honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação à luz dos critérios apontados nas alíneas a a c , do § 3º, do art. 20, do Código de Processo Civil.

X?Preliminares e prejudicial argüidas pela Ré rejeitadas. Apelação improvida. Apelação do Autor parcialmente conhecida e parcialmente provida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar as preliminares e a prejudicial argüidas pela Ré e negar provimento à apelação e conhecer parcialmente da apelação dos Autores, dando-lhe parcial provimento.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2004.61.09.000583-7 AC 1071502
ORIG. : 1 Vr PIRACICABA/SP
APTE : VALDIR BENEDITO GANDOLFI e outro
ADV : LUIZ CARLOS CICCONE
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOSE CARLOS DE CASTRO
APDO : OS MESMOS
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. JULGAMENTO EXTRA E ULTRA PETITA. ILEGITIMIDADE PASSIVA. PRELIMINARES REJEITADAS. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. CADERNETA DE POUPANÇA. PLANO VERÃO. APLICAÇÃO DO ÍNDICE REFERENTE AO IPC DE JANEIRO DE 1989. JUROS DE MORA. TAXA SELIC. JUROS REMUNERATÓRIOS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

I - Pedido expresso dos Autores em relação a correção monetária e juros, sobre o valor devido. Preliminares de julgamento extra e ultra petita rejeitadas.

II ? Exsurge evidente diante da relação jurídica de direito material estabelecida entre a Caixa Econômica Federal e seus correntistas a legitimidade passiva dessa instituição financeira, consubstanciada em contrato de depósito em caderneta de poupança. Nesse sentido, aliás, pacificou-se a jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça (v.g. REsp n. 707151/SP, 4ª T., Rel. Min. Fernando Gonçalves, j. 17.05.05, v.u., DJ 01.08.05, p. 471). Preliminar rejeitada.

III - Não há que se cogitar da ocorrência de prescrição, porquanto a correção monetária cuja aplicação se pleiteia não configura ?prestação acessória?, a ensejar o reconhecimento da apontada prescrição quinquenal (art. 2.028, do Código Civil de 2002). A prescrição cabível na hipótese é a vintenária, por tratar-se de ação relativa a direito pessoal, pelo que há de ser rejeitada a arguição.

IV ? Em relação às cadernetas de poupança cujo período mensal havia se iniciado até o dia 15 do mês de janeiro de 1989, impõe-se a aplicação do IPC como fator de atualização monetária dos respectivos saldos.

V ? Os juros de mora são devidos desde a citação, observando-se o índice que estiver em vigor para a mora no pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, nos termos do art. 406, do Código Civil, qual seja, a Taxa SELIC, que inclui juros e correção monetária, excluindo-se a aplicação de qualquer outro índice a esses títulos.

VI ? Os juros remuneratórios são devidos por força de disposição contratual, firmada entre a instituição financeira e os depositários.

VII ? Honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, à luz dos critérios apontados nas alíneas a a c, do § 3º, do art. 20, do Código de Processo Civil.

VIII ? Preliminares e prejudicial argüidas rejeitadas. Apelação da Ré improvida. Apelação dos Autores parcialmente provida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar as preliminares e a prejudicial argüidas, negar provimento à apelação da Ré, e dar parcial provimento à apelação dos Autores.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2004.61.09.002980-5 AC 1229816
ORIG. : 1 Vr PIRACICABA/SP
APTE : OSMAR NICOLAU e outro
ADV : ANDRE RENATO JERONIMO
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOSE CARLOS DE CASTRO
APDO : OS MESMOS
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. JULGAMENTO EXTRA E ULTRA PETITA. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. DENUNCIÇÃO DA LIDE. PRELIMINARES REJEITADAS. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. CADERNETA DE POUANÇA. PLANO BRESSER. INAPLICAÇÃO DO ÍNDICE REFERENTE AO IPC DE JUNHO DE 1987. INVERSÃO DO ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA.

I?Pedido expresso dos Autores em relação a correção monetária e juros, sobre o valor devido. Preliminares de julgamento extra e ultra petita rejeitadas.

II?O pedido é juridicamente possível, porquanto o pleito, em tese, é amparável pelo ordenamento jurídico. Preliminar rejeitada.

III?Exsurge evidente diante da relação jurídica de direito material estabelecida entre a Caixa Econômica Federal e seus correntistas, a legitimidade passiva dessa instituição financeira, consubstanciada em contrato de depósito em caderneta de poupança. Nesse sentido, aliás, pacificou-se a jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça (v.g. REsp n. 707151/SP, 4ª T., Rel. Min. Fernando Gonçalves, j. 17.05.05, v.u., DJ 01.08.05, p. 471). Preliminar rejeitada.

IV?Legitimidade passiva da CEF resulta evidente, não sendo aceitável a denúncia da lide proposta pela Ré, uma vez que não se pode transferir à União eventuais prejuízos decorrentes do cumprimento das disposições legais e regulamentares de intervenção na atividade bancária, pois se entende que o risco que dela decorre deva ser enfrentado pela instituição financeira e não pelo Estado, no exercício de sua competência legislativa e fiscalizadora.

V?Não há que se cogitar da ocorrência de prescrição, porquanto a correção monetária cuja aplicação se pleiteia não configura ?prestação acessória?, a ensejar o reconhecimento da apontada prescrição quinquenal (art. 2.028, do Código Civil de 2002). A prescrição cabível na hipótese é a vintenária, por tratar-se de ação relativa a direito pessoal, pelo que rejeito a arguição.

VI ? Em relação às cadernetas de poupança cujo período mensal havia se iniciado até o dia 15 do mês de junho de 1987, impõe-se a aplicação do IPC como fator de atualização monetária dos respectivos saldos.

VII ? No caso em tela, a data de aniversário da conta de caderneta de poupança das Autoras, é dia 28, ou seja, após a entrada em vigor da Resolução n. 1.338/87 do Banco Central do Brasil, razão pela qual deve ser reformada a decisão monocrática.

VIII ? Tendo em vista a inversão do ônus de sucumbência, os Autores deverão arcar com o pagamento dos honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, cujo adimplemento, contudo, fica condicionado à cessação de seu estado de miserabilidade (art. 12 da Lei n. 1.060/50). Descabida a condenação no pagamento das custas processuais, face à gratuidade de justiça.

IX ? Preliminares e prejudicial rejeitadas. Apelação da Ré provida quanto ao mérito. Apelação dos Autores prejudicada.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar as preliminares e a prejudicial e, no mérito, dar provimento à apelação da Ré e julgar prejudicada à apelação dos Autores.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2004.61.09.002981-7 AC 1229815

ORIG. : 1 Vr PIRACICABA/SP

APTE : OSMAR NICOLAU (= ou > de 60 anos) e outro

ADV : ANDRE RENATO JERONIMO

APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOSE CARLOS DE CASTRO
APDO : OS MESMOS
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. JULGAMENTO EXTRA E ULTRA PETITA. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. DENUNCIÇÃO DA LIDE. PRELIMINARES REJEITADAS. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. CADERNETA DE POUPANÇA. PLANO BRESSER. APLICAÇÃO DO ÍNDICE REFERENTE AO IPC DE JUNHO DE 1987. CORREÇÃO MONETÁRIA. TAXA SELIC. APLICAÇÃO DEVIDA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

I?Pedido expresso dos Autores em relação a correção monetária e juros, sobre o valor devido. Preliminares de julgamento extra e ultra petita rejeitadas.

II?O pedido é juridicamente possível, porquanto o pleito, em tese, é amparável pelo ordenamento jurídico. Preliminar rejeitada.

III?Exsurge evidente diante da relação jurídica de direito material estabelecida entre a Caixa Econômica Federal e seus correntistas, a legitimidade passiva dessa instituição financeira, consubstanciada em contrato de depósito em caderneta de poupança. Nesse sentido, aliás, pacificou-se a jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça (v.g. REsp n. 707151/SP, 4ª T., Rel. Min. Fernando Gonçalves, j. 17.05.05, v.u., DJ 01.08.05, p. 471). Preliminar rejeitada.

IV?Legitimidade passiva da CEF resulta evidente, não sendo aceitável a denúncia da lide proposta pela Ré, uma vez que não se pode transferir à União eventuais prejuízos decorrentes do cumprimento das disposições legais e regulamentares de intervenção na atividade bancária, pois se entende que o risco que dela decorre deva ser enfrentado pela instituição financeira e não pelo Estado, no exercício de sua competência legislativa e fiscalizadora.

V?Não há que se cogitar da ocorrência de prescrição, porquanto a correção monetária cuja aplicação se pleiteia não configura "prestação acessória", a ensejar o reconhecimento da apontada prescrição quinquenal (art. 2.028, do Código Civil de 2002). A prescrição cabível na hipótese é a vintenária, por tratar-se de ação relativa a direito pessoal, pelo que rejeito a arguição.

VI?Em relação às cadernetas de poupança cujo período mensal havia se iniciado até o dia 15 do mês de junho de 1987, impõe-se a aplicação do IPC como fator de atualização monetária dos respectivos saldos.

VII?A correção monetária dos valores devidos há de ser feita consoante os critérios fixados na Resolução n. 561/07, do Conselho da Justiça Federal.

VIII?Os juros de mora são devidos desde a citação (11.07.05), no percentual de 1% (um por cento), ao mês, nos termos dos arts. 1.062 e 1.536, § 2º, do Código Civil então vigente, observando-se, a partir de 11.01.03, data de início da eficácia do novo Código Civil, o índice que estiver em vigor para a mora no pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, nos termos de seu art. 406, qual seja, a Taxa SELIC, que inclui juros e correção monetária, excluindo-se a aplicação de qualquer de outro índice a esses títulos.

IX?Honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação à luz dos critérios apontados nas alíneas a a c , do § 3º, do art. 20, do Código de Processo Civil.

X?Preliminares e prejudicial argüidas pela Ré rejeitadas. Apelação improvida. Apelação dos Autores parcialmente conhecida e parcialmente provida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar as

preliminares e a prejudicial argüidas pela Ré e negar provimento à apelação e conhecer parcialmente da apelação dos Autores, dando-lhe parcial provimento.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2004.61.09.003364-0 AC 1215549
ORIG. : 2 Vr PIRACICABA/SP
APTE : JAIR MAIA (= ou > de 65 anos)
ADV : ANDRE RENATO JERONIMO
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOSE CARLOS DE CASTRO
APDO : OS MESMOS
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. JULGAMENTO EXTRA E ULTRA PETITA. ILEGITIMIDADE PASSIVA. DENUNCIACÃO A LIDE. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. PRELIMINARES REJEITADAS. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. CADERNETA DE POUPANÇA. PLANO VERÃO. APLICAÇÃO DO ÍNDICE REFERENTE AO IPC DE JANEIRO DE 1989. JUROS DE MORA. TAXA SELIC. CORREÇÃO MONETÁRIA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

I - Pedido expresso do Autor em relação a correção monetária e juros, sobre o valor devido. Preliminares de julgamento extra e ultra petita rejeitadas.

II ? Exsurge evidente diante da relação jurídica de direito material estabelecida entre a Caixa Econômica Federal e seus correntistas a legitimidade passiva dessa instituição financeira, consubstanciada em contrato de depósito em caderneta de poupança. Nesse sentido, aliás, pacificou-se a jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça (v.g. REsp n. 707151/SP, 4ª T., Rel. Min. Fernando Gonçalves, j. 17.05.05, v.u., DJ 01.08.05, p. 471). Preliminar rejeitada.

III - Inaceitável a denúncia da lide proposta pela Ré, uma vez que não se pode transferir à União e ao BACEN eventuais prejuízos decorrentes do cumprimento das disposições legais e regulamentares de intervenção na atividade bancária, pois entende-se que o risco que dela decorre deva ser enfrentado pela instituição financeira e não pelo Estado, no exercício de sua competência legislativa e fiscalizadora.

IV - O pedido é juridicamente possível, porquanto o pleito, em tese, é amparável pelo ordenamento jurídico. Preliminar rejeitada.

V - Não há que se cogitar da ocorrência de prescrição, porquanto a correção monetária cuja aplicação se pleiteia não configura ?prestação acessória?, a ensejar o reconhecimento da apontada prescrição quinquenal (art. 2.028, do Código Civil de 2002). A prescrição cabível na hipótese é a vintenária, por tratar-se de ação relativa a direito pessoal, pelo que há de ser rejeitada a argüição.

VI ? Em relação às cadernetas de poupança cujo período mensal havia se iniciado até o dia 15 do mês de janeiro de 1989, impõe-se a aplicação do IPC como fator de atualização monetária dos respectivos saldos.

VII ? Os juros de mora são devidos desde a citação, observando-se o índice que estiver em vigor para a mora no pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, nos termos do art. 406, do Código Civil, qual seja, a Taxa SELIC, que inclui juros e correção monetária, excluindo-se a aplicação de qualquer outro índice a esses títulos.

VIII ? A correção monetária dos valores devidos há de ser feita consoante os critérios fixados na Resolução n. 561/07, do Conselho da Justiça Federal.

IX - Honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, à luz dos critérios apontados nas alíneas a a c, do § 3º, do art. 20, do Código de Processo Civil.

X ? Preliminares e prejudicial argüidas rejeitadas. Apelação da Ré improvida. Apelação do Autor parcialmente provida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar as preliminares e a prejudicial argüidas, negar provimento à apelação da Ré, e dar parcial provimento à apelação do Autor.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2004.61.09.003617-2 AC 1199375
ORIG. : 2 Vr PIRACICABA/SP
APTE : BEATRIZ GONCALVES CHRISTOFOLETTI (= ou > de 65 anos)
ADV : ANDRE RENATO JERONIMO
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARCELO FERREIRA ABDALLA
APDO : OS MESMOS
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. PRELIMINARES REJEITADAS. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. CADERNETA DE POUPANÇA. PLANO BRESSER. APLICAÇÃO DO ÍNDICE REFERENTE AO IPC DE JUNHO DE 1987. CORREÇÃO MONETÁRIA. JUROS DE MORA. TAXA SELIC. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

I?O pedido é juridicamente possível, porquanto o pleito, em tese, é amparável pelo ordenamento jurídico. Preliminar rejeitada.

II?Exsurge evidente diante da relação jurídica de direito material estabelecida entre a Caixa Econômica Federal e seus correntistas a legitimidade passiva dessa instituição financeira, consubstanciada em contrato de depósito em caderneta de poupança. Nesse sentido, aliás, pacificou-se a jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça (v.g. REsp n. 707151/SP, 4ª T., Rel. Min. Fernando Gonçalves, j. 17.05.05, v.u., DJ 01.08.05, p. 471). Preliminar rejeitada.

III?Não há que se cogitar da ocorrência de prescrição, porquanto a correção monetária cuja aplicação se pleiteia não configura ?prestação acessória?, a ensejar o reconhecimento da apontada prescrição quinquenal (art. 2.028, do Código

Civil de 2002). A prescrição cabível na hipótese é a vintenária, por tratar-se de ação relativa a direito pessoal, pelo que há de ser rejeitada a arguição.

IV?Em relação às cadernetas de poupança cujo período mensal havia se iniciado até o dia 15 do mês de junho de 1987, impõe-se a aplicação do IPC como fator de atualização monetária dos respectivos saldos.

V?A correção monetária dos valores devidos há de ser feita consoante os critérios fixados na Resolução n. 561/07, do Conselho da Justiça Federal.

VI?Os juros de mora são devidos desde a citação (28.02.05), no percentual de 1% (um por cento), ao mês, nos termos dos arts. 1.062 e 1.536, § 2º, do Código Civil então vigente, observando-se, a partir de 11.01.03, data de início da eficácia do novo Código Civil, o índice que estiver em vigor para a mora no pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, nos termos de seu art. 406, qual seja, a Taxa SELIC, que inclui juros e correção monetária, excluindo-se a aplicação de qualquer de outro índice a esses títulos.

VII- Honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, à luz dos critérios apontados nas alíneas a a c, do § 3º, do art. 20, do Código de Processo Civil.

VIII?Preliminares e prejudicial argüidas rejeitadas. Apelação da Ré improvida. Apelação da Autora parcialmente provida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar as preliminares e a prejudicial argüidas, negar provimento à apelação da Ré, e dar parcial provimento à apelação da Autora.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2004.61.09.003625-1 AC 1199376
ORIG. : 2 Vr PIRACICABA/SP
APTE : BEATRIZ GONCALVES CHRISTOFOLETTI
ADV : ANDRE RENATO JERONIMO
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARCELO FERREIRA ABDALLA
APDO : OS MESMOS
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. PRELIMINARES REJEITADAS. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. CADERNETA DE POUPANÇA. PLANO VERÃO. APLICAÇÃO DO ÍNDICE REFERENTE AO IPC DE JANEIRO DE 1989. CORREÇÃO MONETÁRIA. JUROS DE MORA. TAXA SELIC. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

I?O pedido é juridicamente possível, porquanto o pleito, em tese, é amparável pelo ordenamento jurídico. Preliminar rejeitada.

II?Exsurge evidente diante da relação jurídica de direito material estabelecida entre a Caixa Econômica Federal e seus correntistas a legitimidade passiva dessa instituição financeira, consubstanciada em contrato de depósito em caderneta de poupança. Nesse sentido, aliás, pacificou-se a jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça (v.g. REsp n. 707151/SP, 4ª T., Rel. Min. Fernando Gonçalves, j. 17.05.05, v.u., DJ 01.08.05, p. 471). Preliminar rejeitada.

III?Não há que se cogitar da ocorrência de prescrição, porquanto a correção monetária cuja aplicação se pleiteia não configura ?prestação acessória?, a ensejar o reconhecimento da apontada prescrição quinquenal (art. 2.028, do Código Civil de 2002). A prescrição cabível na hipótese é a vintenária, por tratar-se de ação relativa a direito pessoal, pelo que há de ser rejeitada a arguição.

IV?Em relação às cadernetas de poupança cujo período mensal havia se iniciado até o dia 15 do mês de janeiro de 1989, impõe-se a aplicação do IPC como fator de atualização monetária dos respectivos saldos.

V?A correção monetária dos valores devidos há de ser feita consoante os critérios fixados na Resolução n. 561/07, do Conselho da Justiça Federal.

VI?Os juros de mora são devidos desde a citação (28.02.05), no percentual de 1% (um por cento), ao mês, nos termos dos arts. 1.062 e 1.536, § 2º, do Código Civil então vigente, observando-se, a partir de 11.01.03, data de início da eficácia do novo Código Civil, o índice que estiver em vigor para a mora no pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, nos termos de seu art. 406, qual seja, a Taxa SELIC, que inclui juros e correção monetária, excluindo-se a aplicação de qualquer de outro índice a esses títulos.

VII- Honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, à luz dos critérios apontados nas alíneas a a c, do § 3º, do art. 20, do Código de Processo Civil.

VIII?Preliminares e prejudicial argüidas rejeitadas. Apelação da Ré improvida. Apelação da Autora parcialmente provida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar as preliminares e a prejudicial argüidas, negar provimento à apelação da Ré, e dar parcial provimento à apelação da Autora.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2004.61.09.005465-4 AC 1187062

ORIG. : 2 Vr PIRACICABA/SP

APTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : JOSE CARLOS DE CASTRO

APTE : GUSTAVO LANDGRAF

ADV : CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES

APDO : OS MESMOS

RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. CADERNETA DE POUPANÇA. PLANOS BRESSER E VERÃO. JULGAMENTO EXTRA E ULTRA PETITA. PRELIMINAR REJEITADA. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. PRELIMINARES REJEITADAS. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. APLICAÇÃO DOS ÍNDICES REFERENTES AOS IPCS DE JUNHO DE 1987 E JANEIRO DE 1989. JUROS DE MORA. TAXA SELIC. APLICAÇÃO DEVIDA.

I?Pedido expresso do Autor em relação a correção monetária e juros, sobre o valor devido. Preliminares de julgamento extra e ultra petita rejeitadas.

II?O pedido é juridicamente possível, porquanto o pleito, em tese, é amparável pelo ordenamento jurídico. Preliminar rejeitada.

III?Exsurge evidente diante da relação jurídica de direito material estabelecida entre a Caixa Econômica Federal e seus correntistas a legitimidade passiva dessa instituição financeira, consubstanciada em contrato de depósito em caderneta de poupança. Nesse sentido, aliás, pacificou-se a jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça (v.g. REsp. nº 707151/SP, 4ª T., Rel. Min. Fernando Gonçalves, j. 17.05.05, v.u., DJ 01.08.05, p. 471). Preliminar rejeitada.

IV?Não há que se cogitar da ocorrência de prescrição, porquanto a correção monetária cuja aplicação se pleiteia não configura ?prestação acessória?, a ensejar o reconhecimento da apontada prescrição quinquenal (art. 2.028, do Código Civil de 2002). A prescrição cabível na hipótese é a vintenária, por tratar-se de ação relativa a direito pessoal, pelo que rejeito a arguição.

V?Em relação às cadernetas de poupança cujo período mensal havia se iniciado até o dia 15 dos meses de junho de 1987 e janeiro de 1989, impõe-se a aplicação dos IPCs como fator de atualização monetária dos respectivos saldos.

VI?Os juros de mora são devidos desde a citação (28.10.04), observando-se, a partir de 11.01.03, data de início da eficácia do novo Código Civil, o índice que estiver em vigor para a mora no pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, nos termos de seu art. 406, qual seja, a Taxa SELIC, que inclui juros e correção monetária, excluindo-se a aplicação de qualquer de outro índice a esses títulos.

VII?Preliminares e prejudicial argüidas pela Ré rejeitadas. Apelação improvida. Apelação do Autor provida.

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar as preliminares e a prejudicial argüidas pela Ré e negar provimento à apelação e dar provimento à apelação do Autor.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2004.61.09.005672-9 AC 1217554
ORIG. : 1 Vr PIRACICABA/SP
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARCELO FERREIRA ABDALLA
APDO : CLAUDIA SOLEDADE
ADV : PATRICIA DE CAMPOS FERREIRA
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. PRELIMINARES REJEITADAS. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. CADERNETA DE POUPANÇA. PLANO VERÃO. APLICAÇÃO DO ÍNDICE REFERENTE AO IPC DE JANEIRO DE 1989. TAXA SELIC. APLICAÇÃO DEVIDA.

I ? O pedido é juridicamente possível, porquanto o pleito, em tese, é amparável pelo ordenamento jurídico. Preliminar rejeitada.

II - Exsurge evidente diante da relação jurídica de direito material estabelecida entre a Caixa Econômica Federal e seus correntistas, a legitimidade passiva dessa instituição financeira, consubstanciada em contrato de depósito em caderneta de poupança. Nesse sentido, aliás, pacificou-se a jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça (v.g. REsp n. 707151/SP, 4ª T., Rel. Min. Fernando Gonçalves, j. 17.05.05, v.u., DJ 01.08.05, p. 471). Preliminar rejeitada.

III ? Não há que se cogitar da ocorrência de prescrição, porquanto a correção monetária cuja aplicação se pleiteia não configura "prestação acessória", a ensejar o reconhecimento da apontada prescrição quinquenal (art. 2.028, do Código Civil de 2002). A prescrição cabível na hipótese é a vintenária, por tratar-se de ação relativa a direito pessoal, pelo que rejeito a arguição.

IV ? Em relação às cadernetas de poupança cujo período mensal havia se iniciado até o dia 15 do mês de janeiro de 1989, impõe-se a aplicação do IPC como fator de atualização monetária dos respectivos saldos.

V ? Os juros de mora são devidos desde a citação (22.06.05), no percentual de 1% (um por cento), ao mês, nos termos dos arts. 1.062 e 1.536, § 2º, do Código Civil então vigente, observando-se, a partir de 11.01.03, data de início da eficácia do novo Código Civil, o índice que estiver em vigor para a mora no pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, nos termos de seu art. 406, qual seja, a Taxa SELIC, que inclui juros e correção monetária, excluindo-se a aplicação de qualquer de outro índice a esses títulos.

VI ? Preliminares e prejudicial argüidas rejeitadas. Apelação improvida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar as preliminares e a prejudicial argüidas e negar provimento à apelação.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2004.61.09.005680-8 AMS 277687
ORIG. : 2 Vr PIRACICABA/SP
APTE : PATOCITO ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLOGIA S/C LTDA
ADV : WAGNER RENATO RAMOS
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. AUSÊNCIA DE VÍCIOS. PREQÜESTIONAMENTO IMPLÍCITO.

I ? A fundamentação adotada no acórdão é suficiente para respaldar a conclusão alcançada, pelo que ausente pressuposto a ensejar a oposição de embargos de declaração.

II ? Não existindo a omissão apontada, o pretendido efeito modificativo do julgado somente pode ser obtido em sede de recurso.

III ? Desnecessário estampar no acórdão referência expressa a dispositivo legal empregado na fundamentação do recurso. Hipótese em que configurado o prequestionamento implícito.

IV ? Embargos de declaração rejeitados.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

São Paulo, 10 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2004.61.09.007405-7 AC 1170427
ORIG. : 3 Vr PIRACICABA/SP
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARCELO FERREIRA ABDALLA
APTE : EDGARD CASSIO EMYGDIO DE SALLES e outro
ADV : ANDRE RENATO JERONIMO
APDO : OS MESMOS
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. ILEGITIMIDADE PASSIVA. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. PRELIMINARES REJEITADAS. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. CADERNETA DE POUPANÇA. PLANO VERÃO. APLICAÇÃO DO ÍNDICE REFERENTE AO IPC DE JANEIRO DE 1989. JUROS DE MORA. CORREÇÃO MONETÁRIA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

I ? Exsurge evidente diante da relação jurídica de direito material estabelecida entre a Caixa Econômica Federal e seus correntistas a legitimidade passiva dessa instituição financeira, consubstanciada em contrato de depósito em caderneta de poupança. Nesse sentido, aliás, pacificou-se a jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça (v.g. REsp n. 707151/SP, 4ª T., Rel. Min. Fernando Gonçalves, j. 17.05.05, v.u., DJ 01.08.05, p. 471). Preliminar rejeitada.

II - O pedido é juridicamente possível, porquanto o pleito, em tese, é amparável pelo ordenamento jurídico. Preliminar rejeitada.

III - Não há que se cogitar da ocorrência de prescrição, porquanto a correção monetária cuja aplicação se pleiteia não configura ?prestação acessória?, a ensejar o reconhecimento da apontada prescrição quinquenal (art. 2.028, do Código

Civil de 2002). A prescrição cabível na hipótese é a vintenária, por tratar-se de ação relativa a direito pessoal, pelo que há de ser rejeitada a arguição.

IV ? Em relação às cadernetas de poupança cujo período mensal havia se iniciado até o dia 15 do mês de janeiro de 1989, impõe-se a aplicação do IPC como fator de atualização monetária dos respectivos saldos.

V ? Os juros de mora são devidos desde a citação, observando-se o índice que estiver em vigor para a mora no pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, nos termos do art. 406, do Código Civil, qual seja, a Taxa SELIC, que inclui juros e correção monetária, excluindo-se a aplicação de qualquer outro índice a esses títulos.

VI ? A correção monetária dos valores devidos há de ser feita consoante os critérios fixados na Resolução n. 561/07, do Conselho da Justiça Federal.

VII - Honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, à luz dos critérios apontados nas alíneas a a c, do § 3º, do art. 20, do Código de Processo Civil.

VIII ? Preliminares e prejudicial argüidas rejeitadas. Apelação da Ré improvida. Apelação dos Autores parcialmente provida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar as preliminares e a prejudicial argüidas, negar provimento à apelação da Ré, e dar parcial provimento à apelação dos Autores.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2004.61.09.008731-3 AC 1094101
ORIG. : 3 Vr PIRACICABA/SP
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARCELO FERREIRA ABDALLA
APDO : ALEXANDRE PAES GASPAR
ADV : ROBERTO TADEU RUBINI
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. CADERNETA DE POUPANÇA. PLANO BRESSER. ILEGITIMIDADE PASSIVA. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. PRELIMINARES REJEITADAS. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. APLICAÇÃO DO ÍNDICE REFERENTE AO IPC DE JUNHO DE 1987. JUROS DE MORA.

I ? Exsurge evidente diante da relação jurídica de direito material estabelecida entre a Caixa Econômica Federal e seus correntistas a legitimidade passiva dessa instituição financeira, consubstanciada em contrato de depósito em caderneta de poupança. Nesse sentido, aliás, pacificou-se a jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça (v.g. REsp. nº 707151/SP, 4ª T., Rel. Min. Fernando Gonçalves, j. 17.05.05, v.u., DJ 01.08.05, p. 471). Preliminar rejeitada.

II ? O pedido é juridicamente possível, porquanto o pleito, em tese, é amparável pelo ordenamento jurídico. Preliminar rejeitada.

III ? Não há que se cogitar da ocorrência de prescrição, porquanto a correção monetária cuja aplicação se pleiteia não configura ?prestação acessória?, a ensejar o reconhecimento da apontada prescrição quinquenal (art. 2.028, do Código Civil de 2002). A prescrição cabível na hipótese é a vintenária, por tratar-se de ação relativa a direito pessoal, pelo que rejeito a arguição.

IV ? Em relação às cadernetas de poupança cujo período mensal havia se iniciado até o dia 15 do mês de junho de 1987, impõe-se a aplicação do IPC como fator de atualização monetária dos respectivos saldos.

V ? Os juros de mora são devidos desde a citação, observando-se o índice que estiver em vigor para a mora no pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, nos termos do art. 406, do novo Código Civil, qual seja, a Taxa SELIC, que inclui juros e correção monetária, excluindo-se a aplicação de qualquer outro índice a esses títulos.

VI ? Preliminares e prejudicial argüidas rejeitadas. Apelação improvida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar as preliminares e a prejudicial argüidas e negar provimento à apelação.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2004.61.11.004004-7 AC 1072938
ORIG. : 1 Vr MARILIA/SP
APTE : ADELINO PIRANI (= ou > de 65 anos) e outros
ADV : SALIM MARGI
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ROBERTO SANTANNA LIMA
APDO : OS MESMOS
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. CADERNETA DE POUPANÇA. PLANOS BRESSER E VERÃO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. DENUNCIÇÃO DA LIDE. PRELIMINARES REJEITADAS. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. APLICAÇÃO DOS ÍNDICES REFERENTES AOS IPCS DE JUNHO DE 1987 E JANEIRO DE 1989. CORREÇÃO MONETÁRIA. JUROS CONTRATUAIS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

I?Exsurge evidente diante da relação jurídica de direito material estabelecida entre a Caixa Econômica Federal e seus correntistas a legitimidade passiva dessa instituição financeira, consubstanciada em contrato de depósito em caderneta de poupança. Nesse sentido, aliás, pacificou-se a jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça (v.g. REsp. nº 707151/SP, 4ª T., Rel. Min. Fernando Gonçalves, j. 17.05.05, v.u., DJ 01.08.05, p. 471). Preliminar rejeitada.

II-Legitimidade passiva da CEF resulta evidente, não sendo aceitável a denúncia da lide proposta pela Ré, uma vez que não se pode transferir à União eventuais prejuízos decorrentes do cumprimento das disposições legais e regulamentares de intervenção na atividade bancária, pois se entende que o risco que dela decorre deva ser enfrentado pela instituição financeira e não pelo Estado, no exercício de sua competência legislativa e fiscalizadora.

III?Não há que se cogitar da ocorrência de prescrição, porquanto a correção monetária cuja aplicação se pleiteia não configura ?prestação acessória?, a ensejar o reconhecimento da apontada prescrição quinquenal (art. 2.028, do Código Civil de 2002). A prescrição cabível na hipótese é a vintenária, por tratar-se de ação relativa a direito pessoal, pelo que rejeito a arguição.

IV?Em relação às cadernetas de poupança cujo período mensal havia se iniciado até o dia 15 dos meses de junho de 1987 e janeiro de 1989, impõe-se a aplicação dos IPCs como fator de atualização monetária dos respectivos saldos.

V? A correção monetária dos valores devidos há de ser feita consoante os critérios fixados na Resolução n. 561/07, do Conselho da Justiça Federal.

VI?Os juros remuneratórios são devidos por força de disposição contratual, firmada entre a instituição financeira e os depositários.

VII?Honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação à luz dos critérios apontados nas alíneas a a c , do § 3º, do art. 20, do Código de Processo Civil.

VIII?Preliminares e prejudicial argüidas pela Ré rejeitadas. Apelação improvida. Apelação dos Autores parcialmente provida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar as preliminares e a prejudicial argüidas pela Ré e negar provimento à apelação e dar parcial provimento à apelação dos Autores.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2004.61.16.001939-0 AC 1236320
ORIG. : 2 Vr SANTOS/SP
APTE : ANESIA DE GOES ARTIGAS e outros
ADV : MARUY VIEIRA
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ROBERTO SANTANNA LIMA
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. CADERNETA DE POUPANÇA. PLANO VERÃO. APLICAÇÃO DO ÍNDICE REFERENTE AO IPC DE JANEIRO DE 1989. JUROS REMUNERATÓRIOS.

I ? Em relação às cadernetas de poupança cujo período mensal havia se iniciado até o dia 15 do mês de janeiro de 1989, impõe-se a aplicação do IPC como fator de atualização monetária dos respectivos saldos.

II ? Os juros remuneratórios são devidos por força de disposição contratual, firmada entre a instituição financeira e os depositários.

III ? Apelação provida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, dar provimento à apelação.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2004.61.17.000062-5 AC 1065810
ORIG. : 1 Vr JAU/SP
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOSE ANTONIO ANDRADE
APDO : MARIA APPARECIDA ANICETO FERREIRA e outros
ADV : MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. CADERNETA DE POUPANÇA. PLANO VERÃO. APLICAÇÃO DO ÍNDICE REFERENTE AO IPC DE JANEIRO DE 1989.

I - Não há que se cogitar da ocorrência de prescrição, porquanto a correção monetária cuja aplicação se pleiteia não configura ?prestação acessória?, a ensejar o reconhecimento da apontada prescrição quinquenal (art. 2.028, do Código Civil de 2002). A prescrição cabível na hipótese é a vintenária, por tratar-se de ação relativa a direito pessoal, pelo que há de ser rejeitada a argüição.

II ? Em relação às cadernetas de poupança cujo período mensal havia se iniciado até o dia 15 do mês de janeiro de 1989, impõe-se a aplicação do IPC como fator de atualização monetária dos respectivos saldos.

III ? Prejudicial argüida rejeitada. Apelação improvida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar a prejudicial argüida e negar provimento à apelação.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2004.61.17.001605-0 AC 1067170
ORIG. : 1 Vr JAU/SP
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOSE ANTONIO ANDRADE
APDO : DIVA AGOSTINI MASSAN e outros
ADV : PAULO WAGNER BATTOCHIO POLONIO
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. CADERNETA DE POUPANÇA. PLANO BRESSER. ILEGITIMIDADE PASSIVA. PRELIMINAR REJEITADA. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. APLICAÇÃO DO ÍNDICE REFERENTE AO IPC DE JUNHO DE 1987.

I? Exsurge evidente diante da relação jurídica de direito material estabelecida entre a Caixa Econômica Federal e seus correntistas a legitimidade passiva dessa instituição financeira, consubstanciada em contrato de depósito em caderneta de poupança. Nesse sentido, aliás, pacificou-se a jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça (v.g. REsp. nº 707151/SP, 4ª T., Rel. Min. Fernando Gonçalves, j. 17.05.05, v.u., DJ 01.08.05, p. 471). Preliminar rejeitada.

II- Não há que se cogitar da ocorrência de prescrição, porquanto a correção monetária cuja aplicação se pleiteia não configura "prestação acessória", a ensejar o reconhecimento da apontada prescrição quinquenal (art. 2.028, do Código Civil de 2002). A prescrição cabível na hipótese é a vintenária, por tratar-se de ação relativa a direito pessoal, pelo que rejeito a arguição.

III ? Em relação às cadernetas de poupança cujo período mensal havia se iniciado até o dia 15 do mês de junho de 1987, impõe-se a aplicação do IPC como fator de atualização monetária dos respectivos saldos.

IV?Preliminar e prejudicial rejeitadas. Apelação improvida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar a preliminar e a prejudicial argüidas e negar provimento à apelação.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2004.61.17.002055-7 AC 1067620
ORIG. : 1 Vr JAU/SP
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOSE ANTONIO ANDRADE
APDO : MARLI SUELI RABELLO

ADV : PAULO WAGNER BATTOCHIO POLONIO
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. CADERNETA DE POUPANÇA. PLANO BRESSER. ILEGITIMIDADE PASSIVA. PRELIMINAR REJEITADA. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. APLICAÇÃO DO ÍNDICE REFERENTE AO IPC DE JUNHO DE 1987.

I? Exsurge evidente diante da relação jurídica de direito material estabelecida entre a Caixa Econômica Federal e seus correntistas a legitimidade passiva dessa instituição financeira, consubstanciada em contrato de depósito em caderneta de poupança. Nesse sentido, aliás, pacificou-se a jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça (v.g. REsp. nº 707151/SP, 4ª T., Rel. Min. Fernando Gonçalves, j. 17.05.05, v.u., DJ 01.08.05, p. 471). Preliminar rejeitada.

II- Não há que se cogitar da ocorrência de prescrição, porquanto a correção monetária cuja aplicação se pleiteia não configura ?prestação acessória?, a ensejar o reconhecimento da apontada prescrição quinquenal (art. 2.028, do Código Civil de 2002). A prescrição cabível na hipótese é a vintenária, por tratar-se de ação relativa a direito pessoal, pelo que rejeito a argüição.

III ? Em relação às cadernetas de poupança cujo período mensal havia se iniciado até o dia 15 do mês de junho de 1987, impõe-se a aplicação do IPC como fator de atualização monetária dos respectivos saldos.

IV?Preliminar e prejudicial rejeitadas. Apelação improvida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar a preliminar e a prejudicial argüidas e negar provimento à apelação.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2004.61.17.002906-8 AC 1067817
ORIG. : 1 Vr JAU/SP
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOSE ANTONIO ANDRADE
APDO : NATAL JOSE CIERI
ADV : PAULO WAGNER BATTOCHIO POLONIO
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

CADERNETA DE POUPANÇA. PLANO COLLOR. VALORES NÃO BLOQUEADOS. LEI N. 8.024/90. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. APLICAÇÃO DO IPC REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 1990. JUROS REMUNERATÓRIOS.

I ? Não há que se cogitar da ocorrência de prescrição, porquanto a correção monetária cuja aplicação se pleiteia não configura ?prestação acessória?, a ensejar o reconhecimento da apontada prescrição quinquenal (art. 2.028, do Código Civil de 2002). A prescrição cabível na hipótese é a vintenária, por tratar-se de ação relativa a direito pessoal, pelo que rejeito a argüição.

II - Aplica-se o IPC no mês de abril de 1990 para os valores das contas de poupança que não foram bloqueados pela Lei n. 8.024/90.

III ? Precedentes desta Corte.

IV? Os juros remuneratórios são devidos por força de disposição contratual, firmada entre a instituição financeira e os depositários.

V ? Prejudicial argüida rejeitada. Apelação improvida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar a prejudicial argüida, e negar provimento à apelação.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2004.61.17.002973-1 AC 1088246
ORIG. : 1 Vr JAU/SP
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOSE ANTONIO ANDRADE
APDO : ANTONIO FIRMINO NETO
ADV : PAULO WAGNER BATTOCHIO POLONIO
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

CADERNETA DE POUPANÇA. PLANO COLLOR. VALORES NÃO BLOQUEADOS. LEI N. 8.024/90. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. APLICAÇÃO DO IPC REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 1990. JUROS REMUNERATÓRIOS.

I ? Não há que se cogitar da ocorrência de prescrição, porquanto a correção monetária cuja aplicação se pleiteia não configura ?prestação acessória?, a ensejar o reconhecimento da apontada prescrição quinquenal (art. 2.028, do Código Civil de 2002). A prescrição cabível na hipótese é a vintenária, por tratar-se de ação relativa a direito pessoal, pelo que rejeito a argüição.

II - Aplica-se o IPC no mês de abril de 1990 para os valores das contas de poupança que não foram bloqueados pela Lei n. 8.024/90.

III ? Precedentes desta Corte.

IV? Os juros remuneratórios são devidos por força de disposição contratual, firmada entre a instituição financeira e os depositários.

V ? Prejudicial argüida rejeitada. Apelação improvida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar a prejudicial argüida, e negar provimento à apelação.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2004.61.17.003015-0 AC 1067809
ORIG. : 1 Vr JAU/SP
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOSE ANTONIO ANDRADE
APDO : SILVIA MARIA RIBEIRO DEVELIS
ADV : PAULO WAGNER BATTOCHIO POLONIO
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. CADERNETA DE POUPANÇA. PLANO BRESSER. ILEGITIMIDADE PASSIVA. PRELIMINAR REJEITADA. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. APLICAÇÃO DO ÍNDICE REFERENTE AO IPC DE JUNHO DE 1987. SUCUMBÊNCIA MÍNIMA.

I ? Exsurge evidente diante da relação jurídica de direito material estabelecida entre a Caixa Econômica Federal e seus correntistas a legitimidade passiva dessa instituição financeira, consubstanciada em contrato de depósito em caderneta de poupança. Nesse sentido, aliás, pacificou-se a jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça (v.g. REsp. nº 707151/SP, 4ª T., Rel. Min. Fernando Gonçalves, j. 17.05.05, v.u., DJ 01.08.05, p. 471). Preliminar rejeitada.

II ? Não há que se cogitar da ocorrência de prescrição, porquanto a correção monetária cuja aplicação se pleiteia não configura "prestação acessória", a ensejar o reconhecimento da apontada prescrição quinquenal (art. 2.028, do Código Civil de 2002). A prescrição cabível na hipótese é a vintenária, por tratar-se de ação relativa a direito pessoal, pelo que rejeito a argüição.

III ? Em relação às cadernetas de poupança cujo período mensal havia se iniciado até o dia 15 do mês de junho de 1987, impõe-se a aplicação do IPC como fator de atualização monetária dos respectivos saldos.

IV ? No caso em tela, a data de aniversário de uma das contas de caderneta de poupança da Autora é dia 26, ou seja, após a entrada em vigor da Resolução n. 1.338/87 do Banco Central do Brasil, razão pela qual deve ser reformada, em parte, a decisão monocrática.

V ? Inocorrência de sucumbência recíproca, uma vez que a Autora decaiu de parte mínima do pedido, nos termos do art. 21, parágrafo único do CPC.

VI ? Preliminar e prejudicial argüidas rejeitadas. Apelação parcialmente provida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar a preliminar e a prejudicial argüidas, e dar parcial provimento à apelação.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2004.61.27.001336-8 AC 1072941
ORIG. : 1 Vr SAO JOAO DA BOA VISTA/SP
APTE : Caixa Econômica Federal - CEF
ADV : JOSE CARLOS DE CASTRO
APDO : LEUCLYDES FRANCIOLLI (= ou > de 65 anos) e outro
ADV : FERNANDA ALEIXO ANGELUCCI
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. CADERNETA DE POUPANÇA. PLANOS BRESSER E VERÃO. JULGAMENTO EXTRA E ULTRA PETITA. PRELIMINAR REJEITADA. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. PRELIMINARES REJEITADAS. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. APLICAÇÃO DOS ÍNDICES REFERENTES AOS IPCS DE JUNHO DE 1987 E JANEIRO DE 1989. JUROS DE MORA. TAXA SELIC. APLICAÇÃO DEVIDA.

I?Pedido expresso dos Autores em relação a correção monetária e juros, sobre o valor devido. Preliminares de julgamento extra e ultra petita rejeitadas.

II? O pedido é juridicamente possível, porquanto o pleito, em tese, é amparável pelo ordenamento jurídico. Preliminar rejeitada.

III?Exsurge evidente diante da relação jurídica de direito material estabelecida entre a Caixa Econômica Federal e seus correntistas a legitimidade passiva dessa instituição financeira, consubstanciada em contrato de depósito em caderneta de poupança. Nesse sentido, aliás, pacificou-se a jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça (v.g. REsp. nº 707151/SP, 4ª T., Rel. Min. Fernando Gonçalves, j. 17.05.05, v.u., DJ 01.08.05, p. 471). Preliminar rejeitada.

IV?Não há que se cogitar da ocorrência de prescrição, porquanto a correção monetária cuja aplicação se pleiteia não configura ?prestação acessória?, a ensejar o reconhecimento da apontada prescrição quinquenal (art. 2.028, do Código Civil de 2002). A prescrição cabível na hipótese é a vintenária, por tratar-se de ação relativa a direito pessoal, pelo que rejeito a argüição.

V?Em relação às cadernetas de poupança cujo período mensal havia se iniciado até o dia 15 dos meses de junho de 1987 e janeiro de 1989, impõe-se a aplicação dos IPCs como fator de atualização monetária dos respectivos saldos.

VI?Os juros de mora são devidos desde a citação (12.10.04), no percentual de 1% (um por cento), ao mês, nos termos dos arts. 1.062 e 1.536, § 2º, do Código Civil então vigente, observando-se, a partir de 11.01.03, data de início da eficácia do novo Código Civil, o índice que estiver em vigor para a mora no pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, nos termos de seu art. 406, qual seja, a Taxa SELIC, que inclui juros e correção monetária, excluindo-se a aplicação de qualquer de outro índice a esses títulos.

VII?Preliminares e prejudicial argüidas pela Ré rejeitadas. Apelação improvida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar as preliminares e a prejudicial argüidas pela Ré e negar provimento à apelação.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2004.61.27.001389-7 AC 1072939
ORIG. : 1 Vr SAO JOAO DA BOA VISTA/SP
APTE : ANDRE LINARI (= ou > de 65 anos)
ADV : PEDRO VIRGILIO FLAMINIO BASTOS
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARISA SACILOTTO NERY
APDO : OS MESMOS
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. CADERNETA DE POUPANÇA. PLANO BRESSER. VALOR CERTO DECLINADO NA EXORDIAL. NECESSIDADE DE APURAÇÃO PELA PROVA CONTÁBIL. ILEGITIMIDADE PASSIVA. DENUNCIÇÃO DA LIDE. PRELIMINAR REJEITADA. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. APLICAÇÃO DO ÍNDICE REFERENTE AO IPC DE JUNHO DE 1987. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

I?Necessária à prova técnica contábil para a correta verificação do valor certo apontado na exordial.

II?Exsurge evidente diante da relação jurídica de direito material estabelecida entre a Caixa Econômica Federal e seus correntistas a legitimidade passiva dessa instituição financeira, consubstanciada em contrato de depósito em caderneta de poupança. Nesse sentido, aliás, pacificou-se a jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça (v.g. REsp. nº 707151/SP, 4ª T., Rel. Min. Fernando Gonçalves, j. 17.05.05, v.u., DJ 01.08.05, p. 471). Preliminar rejeitada.

III-Legitimidade passiva da CEF resulta evidente, não sendo aceitável a denúncia da lide proposta pela Ré, uma vez que não se pode transferir à União eventuais prejuízos decorrentes do cumprimento das disposições legais e regulamentares de intervenção na atividade bancária, pois se entende que o risco que dela decorre deva ser enfrentado pela instituição financeira e não pelo Estado, no exercício de sua competência legislativa e fiscalizadora.

IV?Não há que se cogitar da ocorrência de prescrição, porquanto a correção monetária cuja aplicação se pleiteia não configura ?prestação acessória?, a ensejar o reconhecimento da apontada prescrição quinquenal (art. 2.028, do Código Civil de 2002). A prescrição cabível na hipótese é a vintenária, por tratar-se de ação relativa a direito pessoal, pelo que rejeito a argüição.

V?Em relação às cadernetas de poupança cujo período mensal havia se iniciado até o dia 15 do mês de junho de 1987, impõe-se a aplicação do IPC como fator de atualização monetária dos respectivos saldos.

VI? Honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação à luz dos critérios apontados nas alíneas a e c, do § 3º, do art. 20, do Código de Processo Civil.

VII? Preliminar e prejudicial argüidas pela Ré rejeitadas. Apelação improvida. Apelação do Autor parcialmente provida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar a preliminar e a prejudicial argüidas pela Ré e negar provimento à apelação e dar parcial provimento à apelação do Autor.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2004.61.27.001513-4 AC 1066987
ORIG. : 1 Vr SAO JOAO DA BOA VISTA/SP
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARISA SACILOTTO NERY
APDO : NELSON DA SILVA GUERRA
ADV : LUIZ CARLOS PINTO
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. CADERNETA DE POUPANÇA. PLANO BRESSER. ILEGITIMIDADE PASSIVA. PRELIMINAR REJEITADA. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. APLICAÇÃO DO ÍNDICE REFERENTE AO IPC DE JUNHO DE 1987.

I ? Exsurge evidente diante da relação jurídica de direito material estabelecida entre a Caixa Econômica Federal e seus correntistas a legitimidade passiva dessa instituição financeira, consubstanciada em contrato de depósito em caderneta de poupança. Nesse sentido, aliás, pacificou-se a jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça (v.g. REsp. nº 707151/SP, 4ª T., Rel. Min. Fernando Gonçalves, j. 17.05.05, v.u., DJ 01.08.05, p. 471). Preliminar rejeitada.

II ? Não há que se cogitar da ocorrência de prescrição, porquanto a correção monetária cuja aplicação se pleiteia não configura "prestação acessória", a ensejar o reconhecimento da apontada prescrição quinquenal (art. 2.028, do Código Civil de 2002). A prescrição cabível na hipótese é a vintenária, por tratar-se de ação relativa a direito pessoal, pelo que rejeito a argüição.

III ? Em relação às cadernetas de poupança cujo período mensal havia se iniciado até o dia 15 do mês de junho de 1987, impõe-se a aplicação do IPC como fator de atualização monetária dos respectivos saldos.

IV - Preliminar e prejudicial rejeitadas. Apelação improvida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar a preliminar e a prejudicial argüida e negar provimento à apelação.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2004.61.27.002383-0 AC 1071406
ORIG. : 1 Vr SAO JOAO DA BOA VISTA/SP
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARISA SACILOTTO NERY
APDO : JOAO BAPTISTA SCANNAPIECO (= ou > de 60 anos) e outros
ADV : NELSON MESQUITA FILHO
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. CADERNETA DE POUPANÇA. PLANOS BRESSER E VERÃO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. PRELIMINAR REJEITADA. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. APLICAÇÃO DOS ÍNDICES REFERENTES AOS IPCS DE JUNHO DE 1987 E JANEIRO DE 1989.

I?Exsurge evidente diante da relação jurídica de direito material estabelecida entre a Caixa Econômica Federal e seus correntistas a legitimidade passiva dessa instituição financeira, consubstanciada em contrato de depósito em caderneta de poupança. Nesse sentido, aliás, pacificou-se a jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça (v.g. REsp. nº 707151/SP, 4ª T., Rel. Min. Fernando Gonçalves, j. 17.05.05, v.u., DJ 01.08.05, p. 471). Preliminar rejeitada.

II?Não há que se cogitar da ocorrência de prescrição, porquanto a correção monetária cuja aplicação se pleiteia não configura ?prestação acessória?, a ensejar o reconhecimento da apontada prescrição quinquenal (art. 2.028, do Código Civil de 2002). A prescrição cabível na hipótese é a vintenária, por tratar-se de ação relativa a direito pessoal, pelo que rejeito a arguição.

III?Em relação às cadernetas de poupança cujo período mensal havia se iniciado até o dia 15 dos meses de junho de 1987 e janeiro de 1989, impõe-se a aplicação dos IPCs como fator de atualização monetária dos respectivos saldos.

IV?Preliminar e prejudicial argüidas pela Ré rejeitadas. Apelação improvida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar a preliminar e a prejudicial argüidas pela Ré e negar provimento à apelação.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2004.61.27.002511-5 AC 1111704
ORIG. : 1 Vr SAO JOAO DA BOA VISTA/SP
APTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : GERALDO GALLI
APDO : MARIA APARECIDA FOIADELLI VIANA
ADV : LUIZ CARLOS PINTO
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. CADERNETA DE POUPANÇA. PLANOS BRESSER E VERÃO. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. PRELIMINARES REJEITADAS. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. APLICAÇÃO DOS ÍNDICES REFERENTES AOS IPCS DE JUNHO DE 1987 E JANEIRO DE 1989. JUROS DE MORA.

I? O pedido é juridicamente possível, porquanto o pleito, em tese, é amparável pelo ordenamento jurídico. Preliminar rejeitada.

II?Exsurge evidente diante da relação jurídica de direito material estabelecida entre a Caixa Econômica Federal e seus correntistas a legitimidade passiva dessa instituição financeira, consubstanciada em contrato de depósito em caderneta de poupança. Nesse sentido, aliás, pacificou-se a jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça (v.g. REsp. nº 707151/SP, 4ª T., Rel. Min. Fernando Gonçalves, j. 17.05.05, v.u., DJ 01.08.05, p. 471). Preliminar rejeitada.

III?Não há que se cogitar da ocorrência de prescrição, porquanto a correção monetária cuja aplicação se pleiteia não configura ?prestação acessória?, a ensejar o reconhecimento da apontada prescrição quinquenal (art. 2.028, do Código Civil de 2002). A prescrição cabível na hipótese é a vintenária, por tratar-se de ação relativa a direito pessoal, pelo que rejeito a arguição.

IV?Em relação às cadernetas de poupança cujo período mensal havia se iniciado até o dia 15 dos meses de junho de 1987 e janeiro de 1989, impõe-se a aplicação dos IPCs como fator de atualização monetária dos respectivos saldos.

V?Os juros de mora são devidos desde a citação (10.01.05), no percentual de 1% (um por cento), ao mês, nos termos dos arts. 1.062 e 1.536, § 2º, do Código Civil então vigente, observando-se, a partir de 11.01.03, data de início da eficácia do novo Código Civil, o índice que estiver em vigor para a mora no pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, nos termos de seu art. 406, qual seja, a Taxa SELIC, que inclui juros e correção monetária, excluindo-se a aplicação de qualquer de outro índice a esses títulos.

VI?Preliminares e prejudicial rejeitadas. Apelação improvida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar as preliminares e a prejudicial argüidas, e negar provimento à apelação.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2004.61.27.002891-8 AC 1094094
ORIG. : 1 Vr SAO JOAO DA BOA VISTA/SP
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOSE CARLOS DE CASTRO

APDO : MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO PINTO e outros

ADV : ELIANE NASCIMENTO GONÇALVES

RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. CADERNETA DE POUPANÇA. PLANOS BRESSER E VERÃO. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. PRELIMINARES REJEITADAS. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. APLICAÇÃO DOS ÍNDICES REFERENTES AOS IPCS DE JUNHO DE 1987 E JANEIRO DE 1989. JUROS DE MORA.

I? O pedido é juridicamente possível, porquanto o pleito, em tese, é amparável pelo ordenamento jurídico. Preliminar rejeitada.

II?Exsurge evidente diante da relação jurídica de direito material estabelecida entre a Caixa Econômica Federal e seus correntistas a legitimidade passiva dessa instituição financeira, consubstanciada em contrato de depósito em caderneta de poupança. Nesse sentido, aliás, pacificou-se a jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça (v.g. REsp. nº 707151/SP, 4ª T., Rel. Min. Fernando Gonçalves, j. 17.05.05, v.u., DJ 01.08.05, p. 471). Preliminar rejeitada.

III?Não há que se cogitar da ocorrência de prescrição, porquanto a correção monetária cuja aplicação se pleiteia não configura "prestação acessória", a ensejar o reconhecimento da apontada prescrição quinquenal (art. 2.028, do Código Civil de 2002). A prescrição cabível na hipótese é a vintenária, por tratar-se de ação relativa a direito pessoal, pelo que rejeito a arguição.

IV?Em relação às cadernetas de poupança cujo período mensal havia se iniciado até o dia 15 dos meses de junho de 1987 e janeiro de 1989, impõe-se a aplicação dos IPCs como fator de atualização monetária dos respectivos saldos.

V?Os juros de mora são devidos desde a citação (25.04.05), no percentual de 1% (um por cento), ao mês, nos termos dos arts. 1.062 e 1.536, § 2º, do Código Civil então vigente, observando-se, a partir de 11.01.03, data de início da eficácia do novo Código Civil, o índice que estiver em vigor para a mora no pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, nos termos de seu art. 406, qual seja, a Taxa SELIC, que inclui juros e correção monetária, excluindo-se a aplicação de qualquer de outro índice a esses títulos.

VI?Preliminares e prejudicial rejeitadas. Apelação improvida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar as preliminares e a prejudicial argüidas, e negar provimento à apelação.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2004.61.82.042673-3 AC 1267467

ORIG. : 1F Vr SAO PAULO/SP

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : CIA INICIADORA PREDIAL

ADV : JOSE CLAUDIO MACHADO JUNIOR
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

TRIBUTÁRIO. APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA. EXTINÇÃO. ART. 26, DA LEI N. 6.830/80. CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

I ? Na hipótese de extinção de execução fiscal fundada no art. 26, da Lei n. 6.830/80, o cabimento da condenação da Fazenda Pública ao pagamento dos honorários advocatícios deve ser analisado à luz do princípio da causalidade.

II ? Constatado o indevido ajuizamento da execução fiscal, a União Federal deverá arcar com os ônus da sucumbência, nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, sendo irrelevante a ausência de embargos à execução.

III - Honorários advocatícios reduzidos ao valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), consoante o entendimento da 6ª Turma desta Corte.

IV ? Apelação improvida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, negar provimento à apelação.

São Paulo, 13 de março de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2005.03.00.006253-0 AG 228293
ORIG. : 200161820171109 11F Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : WZS COM/ IMP/ E EXP/ LTDA
ADV : FLAVIO WLADIMIR ALVES CORDEIRO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 11 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO BACEN. MEDIDA DE CARÁTER EXCEPCIONAL. COMPROVAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE OUTROS BENS PASSÍVEIS DE GARANTIR A SATISFAÇÃO DO CRÉDITO.

I ? A determinação de expedição de ofício ao Banco Central do Brasil solicitando informações às instituições financeiras sobre saldos nas contas em nome do Executado é medida de caráter excepcional, que pode ser deferida caso não tenham sido encontrados bens penhoráveis em seu nome.

II ? Precedentes do Colendo Superior Tribunal de Justiça e desta Corte.

III ? Agravo de instrumento provido.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, em dar provimento ao agravo de instrumento.

São Paulo, 03 de abril de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2005.61.00.001944-5 AC 1271209
ORIG. : 3 Vr SAO PAULO/SP
APTE : NAIR FERREIRA BERGER MAGLIO (= ou > de 65 anos)
REPTE : NELSON DA SILVA GERALDO
ADV : LEONARDO GUERZONI FURTADO DE OLIVEIRA
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SUELI FERREIRA DA SILVA
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. CADERNETA DE POUPANÇA. PLANO VERÃO. APLICAÇÃO DO ÍNDICE REFERENTE AO IPC DE JANEIRO DE 1989. CORREÇÃO MONETÁRIA. JUROS REMUNERATÓRIOS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

I ? A correção monetária dos valores devidos há de ser feita consoante os critérios fixados na Resolução n. 561/07, do Conselho da Justiça Federal.

II - Os juros remuneratórios são devidos por força de disposição contratual firmada entre a instituição financeira e os depositários.

III - Honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, à luz dos critérios apontados nas alíneas a a c, do § 3º, do art. 20, do Código de Processo Civil.

IV ? Apelação parcialmente provida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, dar parcial provimento à apelação.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2005.61.00.023113-6 AC 1176456
ORIG. : 12 Vr SAO PAULO/SP
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : VICTOR JEN OU
APDO : TOMOKO NAKAHARA (= ou > de 60 anos)
ADV : JOAREZ BIZERRA DOS SANTOS FILHO
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. CADERNETA DE POUPANÇA. PLANO BRESSER. APLICAÇÃO DO ÍNDICE REFERENTE AO IPC DE JUNHO DE 1987.

I ? Em relação às cadernetas de poupança cujo período mensal havia se iniciado até o dia 15 do mês de junho de 1987, impõe-se a aplicação do IPC como fator de atualização monetária dos respectivos saldos.

II ? Apelação improvida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, negar provimento à apelação.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2005.61.00.026170-0 AC 1263429
ORIG. : 4 Vr SAO PAULO/SP
APTE : FERDINAND VOKURKA espolio e outro
ADV : SONIA MARCIA HASE DE ALMEIDA BAPTISTA
APDO : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
PARTE R : Banco Central do Brasil
ADV : JOSE OSORIO LOURENCAO
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO DE SENTENÇA. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. CRITÉRIOS. INCLUSÃO DE ÍNDICES EXPURGADOS. POSSIBILIDADE.

I - A correção monetária é decorrência natural da proteção constitucional conferida ao direito de propriedade, tratando-se de instituto voltado à preservação do valor real da moeda.

II ? Possibilidade de detalhamento dos critérios de atualização em sede de execução, com a inclusão dos índices expurgados, em razão da ausência de especificação no título executivo judicial.

III ? Correção monetária do crédito a ser efetuada em consonância com a Resolução n. 561/07, do Conselho da Justiça Federal, com a inclusão, tão-somente, do IPC referente aos meses de janeiro e fevereiro de 1989, março, abril, junho e julho de 1990 e janeiro de 1991, ficando afastada a aplicação desse índice em março de 1991, por não estar previsto na referida Resolução.

IV ? Sem condenação em honorários advocatícios, em face da sucumbência recíproca.

V ? Apelação parcialmente provida.

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, dar parcial provimento à apelação.

São Paulo, 13 de março de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2005.61.08.007642-6 AC 1256290
ORIG. : 3 Vr BAURU/SP
APTE : NOBUKO YONEDA
ADV : ANDREA MARIA THOMAZ SOLIS
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : DENISE DE OLIVEIRA
APDO : OS MESMOS
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

CADERNETA DE POUPANÇA. PLANO COLLOR. VALORES NÃO BLOQUEADOS. LEI N. 8.024/90. RAZÕES DISSOCIADAS. ART. 514, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NÃO CONHECIMENTO. CORREÇÃO MONETÁRIA.

I ? Recurso que apresenta, em suas razões, pedido dissociado do conteúdo da sentença de primeiro grau, contraria o disposto no art. 514, do Código de Processo Civil, não podendo ser apreciado pelo juízo ad quem.

II ? A correção monetária dos valores devidos há de ser feita consoante os critérios fixados na Resolução n. 561/07, do Conselho da Justiça Federal.

III ? Precedentes desta Corte.

IV ? Apelação da Caixa Econômica Federal não conhecida. Apelação da Autora improvida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, não conhecer da apelação da Caixa Econômica Federal e negar provimento à apelação da Autora.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2005.61.08.010976-6 AC 1229053
ORIG. : 1 Vr BAURU/SP
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ELIANDER GARCIA MENDES DA CUNHA
APTE : IRINEU MORENO
ADV : ANDREA MARIA THOMAZ SOLIS
APDO : OS MESMOS
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

CADERNETA DE POUPANÇA. PLANO COLLOR. VALORES NÃO BLOQUEADOS. LEI N. 8.024/90. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. APLICAÇÃO DO IPC REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 1990. CORREÇÃO MONETÁRIA. JUROS REMUNERATÓRIOS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

I ? Não há que se cogitar da ocorrência de prescrição, porquanto a correção monetária cuja aplicação se pleiteia não configura ?prestação acessória?, a ensejar o reconhecimento da apontada prescrição quinquenal (art. 2.028, do Código Civil de 2002). A prescrição cabível na hipótese é a vintenária, por tratar-se de ação relativa a direito pessoal, pelo que rejeito a argüição.

II - Aplica-se o IPC no mês de abril de 1990 para os valores das contas de poupança que não foram bloqueados pela Lei n. 8.024/90.

III ? A correção monetária dos valores devidos há de ser feita consoante os critérios fixados na Resolução n. 561/07, do Conselho da Justiça Federal.

IV ? Os juros remuneratórios são devidos por força de disposição contratual firmada entre a instituição financeira e os depositários.

V ? Honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, à luz dos critérios apontados nas alíneas a a c, do § 3º, do art. 20, do Código de Processo Civil.

VI ? Precedentes desta Corte.

VII ? Prejudicial argüida rejeitada. Apelação do Autor improvida. Apelação da Ré parcialmente provida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar a prejudicial argüida, negar provimento à apelação do Autor, e dar parcial provimento à apelação da Ré.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2005.61.09.008248-4 AC 1202558
ORIG. : 3 Vr PIRACICABA/SP
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : DANIELE CRISTINA ALANIZ MACEDO
APDO : KIMIE YOSHIDA FERNANDES
ADV : ANTONIO APARECIDO ALVAREZ
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

EMENTA

CADERNETA DE POUPANÇA. APELAÇÃO. PLANO COLLOR. VALORES NÃO BLOQUEADOS. LEI N. 8.024/90. ILEGITIMIDADE PASSIVA. PRELIMINAR REJEITADA. JUROS DE MORA. TAXA SELIC. APLICAÇÃO DEVIDA.

I ? Legitimidade passiva da instituição financeira depositária em relação ao pedido de aplicação do IPC, sobre os saldos não bloqueados das cadernetas de poupança, a qual advém do teor da Lei n. 8.024/90, que determinou a transferência dos ativos financeiros ao BACEN, no limite de NCz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos). Preliminar rejeitada.

II -Os juros de mora são devidos desde a citação, pelo índice que estiver em vigor para a mora no pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, nos termos do art. 406 do novo Código Civil, qual seja, a Taxa SELIC, que inclui juros e correção monetária, excluindo-se a aplicação de qualquer outro índice a esses títulos.

III? Preliminar rejeitada. Apelação improvida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar a preliminar e negar provimento à apelação.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2005.61.82.020866-7 AC 1249270
ORIG. : 5F Vr SAO PAULO/SP

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : ETERBRAS TEC INDL/ LTDA
ADV : PAULO EDUARDO RIBEIRO SOARES
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

TRIBUTÁRIO. TRIBUTÁRIO. APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA. EXTINÇÃO. ART. 26, DA LEI N. 6.830/80. CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

I ? Na hipótese de extinção de execução fiscal fundada no art. 26, da Lei n. 6.830/80, o cabimento da condenação da Fazenda Pública ao pagamento dos honorários advocatícios deve ser analisado à luz do princípio da causalidade.

II ? Constatado o indevido ajuizamento da execução fiscal, a União Federal deverá arcar com os ônus da sucumbência, nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, sendo irrelevante a ausência de embargos à execução.

III - Apelação improvida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, negar provimento à apelação.

São Paulo, 13 de março de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2006.03.00.073266-7 AG 273365
ORIG. : 9805096521 4F Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : PAULO CEZAR DE MOURA BUENO
ADV : ARGEMIRO DI FRANCO FILHO
AGRDO : CERINTER S/A IND/ E COM/
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

TRIBUTÁRIO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. CITAÇÃO DO SÓCIO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. INOCORRÊNCIA.

I ? Ante a citação da empresa executada, o redirecionamento da execução contra o sócio deve se dar no prazo de cinco anos da citação da pessoa jurídica.

II ? Precedentes do Egrégio Superior Tribunal de Justiça e desta Corte.

III ? Agravo de instrumento parcialmente provido.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, em dar parcial provimento ao agravo de instrumento.

São Paulo, 03 de abril de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2006.03.99.022793-5 AC 1123901
ORIG. : 0200002028 1 Vr JAGUARIUNA/SP
APTE : BAE E RESTAURANTE JARDIM LTDA
ADV : PEDRO PINA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO - PREQUESTIONAMENTO IMPLÍCITO. AUSÊNCIA DE VÍCIOS.

I ? A fundamentação adotada no acórdão é suficiente para respaldar a conclusão alcançada, pelo quê ausente pressuposto a ensejar a oposição de embargos de declaração.

II - Não existindo a omissão, o pretendido efeito modificativo do julgado somente pode ser obtido em sede de recurso.

III - Desnecessário estampar no acórdão referência expressa a dispositivo legal empregado na fundamentação do recurso. Hipótese em que configurado o prequestionamento implícito.

IV ? Embargos de declaração rejeitados.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

São Paulo, 13 de março de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2006.61.00.003597-2 AC 1231269
ORIG. : 6 Vr SAO PAULO/SP
APTE : SIRGLAE PERRONE FURLANETTO ROSSI
ADV : RENATO ANDRE DE SOUZA
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JAMIL NAKAD JUNIOR
APDO : OS MESMOS
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. CADERNETA DE POUPANÇA. PLANOS BRESSER E VERÃO. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. APLICAÇÃO DOS ÍNDICES REFERENTES AOS IPCS DE JUNHO DE 1987 E JANEIRO DE 1989. CORREÇÃO MONETÁRIA.

I - Não há que se cogitar da ocorrência de prescrição, porquanto a correção monetária cuja aplicação se pleiteia não configura "prestação acessória", a ensejar o reconhecimento da apontada prescrição quinquenal (art. 2.028, do Código Civil de 2002). A prescrição cabível na hipótese é a vintenária, por tratar-se de ação relativa a direito pessoal, pelo que rejeito a arguição.

II ? Em relação às cadernetas de poupança cujo período mensal havia se iniciado até o dia 15 dos meses de junho de 1987 e janeiro de 1989, impõe-se a aplicação dos IPCs como fator de atualização monetária dos respectivos saldos.

III - A correção monetária dos valores devidos há de ser feita consoante os critérios fixados na Resolução n. 561/07, do Conselho da Justiça Federal.

IV - Prejudicial argüida rejeitada. Apelação da Ré parcialmente conhecida e improvida. Apelação da Autora parcialmente provida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar a prejudicial argüida, conhecer parcialmente da apelação da ré e negar-lhe provimento, e dar parcial provimento à apelação da Autora.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2006.61.00.017293-8 AC 1263387
ORIG. : 7 Vr SAO PAULO/SP
APTE : União Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APTE : ANDES TRANSPORTES COM/ E REPRESENTACOES LTDA e outro
ADV : MARCO ANTONIO PLENS
APDO : OS MESMOS
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO DE SENTENÇA. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. CRITÉRIOS. INCLUSÃO DE ÍNDICES EXPURGADOS. POSSIBILIDADE. ERRO MATERIAL, RECONHECIDO DE OFÍCIO, NA CONTA APRESENTADA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

I - A correção monetária é decorrência natural da proteção constitucional conferida ao direito de propriedade, tratando-se de instituto voltado à preservação do valor real da moeda.

II ? Possibilidade de detalhamento dos critérios de atualização em sede de execução, com a inclusão dos índices expurgados, em razão da ausência de especificação no título executivo judicial.

III ? Correção monetária a ser efetuada com a aplicação do IPC correspondente, tão-somente, aos meses de janeiro de 1989, março a maio de 1990 e fevereiro de 1991.

IV ? Reconhecido, de ofício, o erro material na conta apresentada pelas Exeqüentes, por ter sido incluído o veículo de placas EH 5179, excluído pelo acórdão de fls. 184/197 dos autos principais.

V ? Honorários advocatícios devidos pela Embargante, fixados em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), nos termos do disposto no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, a ser atualizada a partir da data deste julgamento, em consonância com a Resolução n. 561/07, do Conselho da Justiça Federal.

VI ? Apelação da União Federal improvida. Apelação das Embargadas provida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, negar provimento à apelação da União Federal e dar provimento à apelação das Embargadas e reconhecer, de ofício, o erro material na conta apresentada pelas exeqüentes às fls. 227/231 dos autos principais.

São Paulo, 10 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2006.61.03.007997-7 AMS 297095
ORIG. : 3 Vr SAO JOSE DOS CAMPOS/SP
APTE : MONICA SOARES KUHNE
ADV : MARCELO OLIVEIRA FONTES CORAZZA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO CIVIL. INTERESSE DE AGIR. AUSÊNCIA. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. COBRANÇA. IMPOSSIBILIDADE.

I ? Ausência de interesse processual. A pretensão deduzida não se ajusta à via processual eleita, impingindo, à impetração, carência de requisito indispensável ao exercício do direito de ação.

II ? Precariedade da propositura atinente à impossibilidade de se utilizar ação de mandado de segurança para proteção de direito, cuja certeza e liquidez não teve comprovada, de imediato, a situação fática a ampará-lo.

III ? A hipótese demanda produção dilatada de provas, mediante amplo contraditório, procedimento incompatível à estreita destinação da ação constitucional.

IV - O mandado de segurança não substitui ação de cobrança, consoante disposto na Súmula 269, do Supremo Tribunal Federal.

V ? Apelação improvida.

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, negar provimento à apelação.

São Paulo, 10 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2006.61.08.000306-3 AC 1241914

ORIG. : 1 Vr BAURU/SP

APTE : NELSON LUQUIARI

ADV : ANDREA MARIA THOMAZ SOLIS

APDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : DENISE DE OLIVEIRA

RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. CADERNETA DE POUPANÇA. PLANO COLLOR II. CORREÇÃO MONETÁRIA.

I ? A correção monetária dos valores devidos há de ser feita consoante os critérios fixados na Resolução n. 561/07, do Conselho da Justiça Federal.

II ? Precedentes desta Corte.

III ? Apelação improvida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, negar provimento à apelação.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2006.61.08.000315-4 AC 1230578
ORIG. : 1 Vr BAURU/SP
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : DENISE DE OLIVEIRA
APTE : NELSON ANTONIO DA CONCEICAO
ADV : ANDREA MARIA THOMAZ SOLIS
APDO : OS MESMOS
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

CADERNETA DE POUPANÇA. APELAÇÃO. PLANO COLLOR. VALORES NÃO BLOQUEADOS. LEI N. 8.024/90. RAZÕES DISSOCIADAS. ART. 514, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NÃO CONHECIMENTO. CORREÇÃO MONETÁRIA.

I? Recurso que apresenta, em suas razões, pedido dissociado do conteúdo da sentença de primeiro grau, contraria o disposto no art. 514, do Código de Processo Civil, não podendo ser apreciado pelo juízo ad quem.

II? A correção monetária dos valores devidos há de ser feita consoante os critérios fixados na Resolução n. 561/07, do Conselho da Justiça Federal.

III ? Precedentes desta Corte.

IV ? Apelação da Caixa Econômica Federal não conhecida. Apelação do Autor improvida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, não conhecer da apelação da Caixa Econômica Federal e negar provimento à apelação do Autor.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2006.61.08.001592-2 AC 1229040

ORIG. : 1 Vr BAURU/SP
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ELIANDER GARCIA MENDES DA CUNHA
APTE : IOLAIDE IOLANDA SANTOS DE PAULA
ADV : ANDREA MARIA THOMAZ SOLIS
APDO : OS MESMOS
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

CADERNETA DE POUPANÇA. PLANO COLLOR. VALORES NÃO BLOQUEADOS. LEI N. 8.024/90. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. APLICAÇÃO DO IPC REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 1990. CORREÇÃO MONETÁRIA. JUROS REMUNERATÓRIOS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

I ? Não há que se cogitar da ocorrência de prescrição, porquanto a correção monetária cuja aplicação se pleiteia não configura ?prestação acessória?, a ensejar o reconhecimento da apontada prescrição quinquenal (art. 2.028, do Código Civil de 2002). A prescrição cabível na hipótese é a vintenária, por tratar-se de ação relativa a direito pessoal, pelo que rejeito a argüição.

II - Aplica-se o IPC no mês de abril de 1990 para os valores das contas de poupança que não foram bloqueados pela Lei n. 8.024/90.

III ? A correção monetária dos valores devidos há de ser feita consoante os critérios fixados na Resolução n. 561/07, do Conselho da Justiça Federal.

IV ? Os juros remuneratórios são devidos por força de disposição contratual firmada entre a instituição financeira e os depositários.

V ? Honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, à luz dos critérios apontados nas alíneas a a c, do § 3º, do art. 20, do Código de Processo Civil.

VI ? Precedentes desta Corte.

VII ? Prejudicial argüida rejeitada. Apelação do Autor improvida. Apelação da Ré parcialmente provida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar a prejudicial argüida, negar provimento à apelação do Autor, e dar parcial provimento à apelação da Ré.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2006.61.08.004645-1 AC 1241887
ORIG. : 1 Vr BAURU/SP
APTE : LURIS ALICE NEME JOSE

ADV : ANDREA MARIA THOMAZ SOLIS
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : DENISE DE OLIVEIRA
APDO : OS MESMOS
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

CADERNETA DE POUPANÇA. PLANO COLLOR. VALORES NÃO BLOQUEADOS. LEI N. 8.024/90. RAZÕES DISSOCIADAS. ART. 514, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NÃO CONHECIMENTO. CORREÇÃO MONETÁRIA.

I ? Recurso que apresenta, em suas razões, pedido dissociado do conteúdo da sentença de primeiro grau, contraria o disposto no art. 514, do Código de Processo Civil, não podendo ser apreciado pelo júízo ad quem.

II ? A correção monetária dos valores devidos há de ser feita consoante os critérios fixados na Resolução n. 561/07, do Conselho da Justiça Federal.

III ? Precedentes desta Corte.

IV ? Apelação da Caixa Econômica Federal não conhecida. Apelação da Autora improvida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, não conhecer da apelação da Caixa Econômica Federal e negar provimento à apelação da Autora.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2006.61.08.006804-5 AC 1251699
ORIG. : 2 Vr BAURU/SP
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : DANIEL CORREA
APDO : DALILA BUZIN PERAL (= ou > de 65 anos)
ADV : ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

CADERNETA DE POUPANÇA. PLANO COLLOR. VALORES NÃO BLOQUEADOS. LEI N. 8.024/90. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. APLICAÇÃO DO IPC REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 1990. JUROS REMUNERATÓRIOS.

I ? Não há que se cogitar da ocorrência de prescrição, porquanto a correção monetária cuja aplicação se pleiteia não configura ?prestação acessória?, a ensejar o reconhecimento da apontada prescrição quinquenal (art. 2.028, do Código Civil de 2002). A prescrição cabível na hipótese é a vintenária, por tratar-se de ação relativa a direito pessoal, pelo que rejeito a argüição.

II - Aplica-se o IPC no mês de abril de 1990 para os valores das contas de poupança que não foram bloqueados pela Lei n. 8.024/90.

III ? Precedentes desta Corte.

IV? Os juros remuneratórios são devidos por força de disposição contratual, firmada entre a instituição financeira e os depositários.

V ? Prejudicial argüida rejeitada. Apelação improvida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar a prejudicial argüida, e negar provimento à apelação.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2006.61.08.007599-2 AC 1251745
ORIG. : 2 Vr BAURU/SP
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : DANIEL CORREA
APDO : FLAVIO BRESOLIN SILVA
ADV : CLAU RIVALDO PAULA LESSA
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

CADERNETA DE POUPANÇA. PLANO COLLOR. VALORES NÃO BLOQUEADOS. LEI N. 8.024/90. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. APLICAÇÃO DO IPC REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 1990. JUROS REMUNERATÓRIOS.

I ? Não há que se cogitar da ocorrência de prescrição, porquanto a correção monetária cuja aplicação se pleiteia não configura ?prestação acessória?, a ensejar o reconhecimento da apontada prescrição quinquenal (art. 2.028, do Código Civil de 2002). A prescrição cabível na hipótese é a vintenária, por tratar-se de ação relativa a direito pessoal, pelo que rejeito a argüição.

II - Aplica-se o IPC no mês de abril de 1990 para os valores das contas de poupança que não foram bloqueados pela Lei n. 8.024/90.

III ? Precedentes desta Corte.

IV? Os juros remuneratórios são devidos por força de disposição contratual, firmada entre a instituição financeira e os depositários.

V ? Prejudicial argüida rejeitada. Apelação improvida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar a prejudicial argüida, e negar provimento à apelação.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2006.61.09.004749-0 AC 1236214
ORIG. : 3 Vr PIRACICABA/SP
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ANA LUIZA ZANINI MACIEL
APDO : OLGA BERSANI SACCUCCI
ADV : FLAVIO ROSSI MACHADO
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. CADERNETA DE POUPANÇA. PLANO VERÃO. TAXA SELIC. APLICAÇÃO DEVIDA.

I? Os juros de mora são devidos desde a citação (06.10.06), no percentual de 1% (um por cento), ao mês, nos termos dos arts. 1.062 e 1.536, § 2º, do Código Civil então vigente, observando-se, a partir de 11.01.03, data de início da eficácia do novo Código Civil, o índice que estiver em vigor para a mora no pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, nos termos de seu art. 406, qual seja, a Taxa SELIC, que inclui juros e correção monetária, excluindo-se a aplicação de qualquer de outro índice a esses títulos.

II ? Apelação improvida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, negar provimento à apelação.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2006.61.11.004493-1 AC 1245474
ORIG. : 1 Vr MARILIA/SP

APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ROBERTO SANTANNA LIMA
APDO : JUSTINA MARQUES MARQUELI
ADV : ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

CADERNETA DE POUPANÇA. PLANO COLLOR. VALORES NÃO BLOQUEADOS. LEI N. 8.024/90. ILEGITIMIDADE PASSIVA. DENUNCIÇÃO DA LIDE. PRELIMINARES REJEITADAS. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. APLICAÇÃO DO IPC REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 1990. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

I ? Legitimidade passiva da instituição financeira depositária em relação ao pedido de aplicação do IPC, sobre os saldos não bloqueados das cadernetas de poupança, a qual advém do teor da Lei n. 8.024/90, que determinou a transferência dos ativos financeiros ao BACEN, no limite de NCz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos). Preliminar rejeitada.

II ? Inaceitável a denúncia da lide, vez que não se pode transferir à União e ao BACEN eventuais prejuízos decorrentes do cumprimento das disposições legais e regulamentares de intervenção na atividade bancária, pois o risco decorrente deve ser enfrentado pela instituição financeira e não pelo Estado, no exercício de sua competência legislativa e fiscalizadora. Preliminar rejeitada.

III ? Não há que se cogitar da ocorrência de prescrição, porquanto a correção monetária cuja aplicação se pleiteia não configura "prestação acessória", a ensejar o reconhecimento da apontada prescrição quinquenal (art. 2.028, do Código Civil de 2002). A prescrição cabível na hipótese é a vintenária, por tratar-se de ação relativa a direito pessoal, pelo que rejeito a arguição.

IV - Aplica-se o IPC no mês de abril de 1990 para os valores das contas de poupança que não foram bloqueados pela Lei n. 8.024/90.

V ? Honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, devidamente corrigidos, à luz dos critérios apontados nas alíneas a a c, do § 3º, do art. 20, do Código de Processo Civil.

VI ? Precedentes desta Corte.

VII ? Preliminares e prejudicial argüidas rejeitadas. Apelação e recurso adesivo improvidos.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar as preliminares e a prejudicial argüidas, e negar provimento à apelação e ao recurso adesivo.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2006.61.11.004810-9 AC 1231272
ORIG. : 2 Vr MARILIA/SP
APTE : SEBASTIAO SILVA espolio

REPTE : ENEDINA DE LIMA (= ou > de 65 anos)
ADV : GUSTAVO DE ALMEIDA SOUZA
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : PAULO PEREIRA RODRIGUES
APDO : OS MESMOS
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

CADERNETA DE POUPANÇA. PLANO COLLOR. VALORES NÃO BLOQUEADOS. LEI N. 8.024/90. ILEGITIMIDADE PASSIVA. DENUNCIÇÃO DA LIDE. PRELIMINARES REJEITADAS. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. APLICAÇÃO DOS IPCS REFERENTES AOS MESES DE ABRIL E MAIO DE 1990. CORREÇÃO MONETÁRIA.

I ? Legitimidade passiva da instituição financeira depositária em relação ao pedido de aplicação do IPC, sobre os saldos não bloqueados das cadernetas de poupança, a qual advém do teor da Lei n. 8.024/90, que determinou a transferência dos ativos financeiros ao BACEN, no limite de NCz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos). Preliminar rejeitada.

II ? Inaceitável a denúncia da lide, vez que não se pode transferir à União e ao BACEN eventuais prejuízos decorrentes do cumprimento das disposições legais e regulamentares de intervenção na atividade bancária, pois o risco decorrente deve ser enfrentado pela instituição financeira e não pelo Estado, no exercício de sua competência legislativa e fiscalizadora. Preliminar rejeitada.

III ? Não há que se cogitar da ocorrência de prescrição, porquanto a correção monetária cuja aplicação se pleiteia não configura ?prestação acessória?, a ensejar o reconhecimento da apontada prescrição quinquenal (art. 2.028, do Código Civil de 2002). A prescrição cabível na hipótese é a vintenária, por tratar-se de ação relativa a direito pessoal, pelo que rejeito a arguição.

IV - Aplicam-se os IPCs nos meses de abril e maio de 1990 para os valores das contas de poupança que não foram bloqueados pela Lei n. 8.024/90.

V ? A correção monetária dos valores devidos há de ser feita consoante os critérios fixados na Resolução n. 561/07, do Conselho da Justiça Federal.

VI ? Precedentes desta Corte.

VII ? Preliminares e prejudicial argüidas rejeitadas. Apelações improvidas.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar as preliminares e a prejudicial argüidas, e negar provimento às apelações.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2006.61.17.002972-7 AC 1265048

ORIG. : 1 Vr JAU/SP

APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOSE ANTONIO ANDRADE
APDO : APARECIDO CHIES (= ou > de 65 anos)
ADV : RICARDO DE SOUZA CORDIOLI
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

CADERNETA DE POUPANÇA. PLANO COLLOR. VALORES NÃO BLOQUEADOS. LEI N. 8.024/90. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. APLICAÇÃO DO IPC REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 1990. JUROS REMUNERATÓRIOS.

I ? Não há que se cogitar da ocorrência de prescrição, porquanto a correção monetária cuja aplicação se pleiteia não configura ?prestação acessória?, a ensejar o reconhecimento da apontada prescrição quinquenal (art. 2.028, do Código Civil de 2002). A prescrição cabível na hipótese é a vintenária, por tratar-se de ação relativa a direito pessoal, pelo que rejeito a argüição.

II - Aplica-se o IPC no mês de abril de 1990 para os valores das contas de poupança que não foram bloqueados pela Lei n. 8.024/90.

III ? Precedentes desta Corte.

IV? Os juros remuneratórios são devidos por força de disposição contratual, firmada entre a instituição financeira e os depositários.

V ? Prejudicial argüida rejeitada. Apelação improvida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar a prejudicial argüida, e negar provimento à apelação.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2006.61.20.000553-7 AC 1239497
ORIG. : 2 Vr ARARAQUARA/SP
APTE : MARIA CRISTINA SIQUEIRA PRIMIANO
ADV : CLÉZIO LUIZ OLIANI JUNIOR
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ANTONIO ALEXANDRE FERRASSINI
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

CADERNETA DE POUPANÇA. PLANO COLLOR. AUSÊNCIA DE CONDIÇÃO DA AÇÃO. LEGITIMIDADE ATIVA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. ART. 267, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

I ? O autor deve ser titular do direito material a ser discutido em juízo, nos termos do artigo 6º, do Código de Processo Civil. O contrato firmado entre o poupador e a instituição financeira, somente diz respeito às partes.

II ? No presente caso, a filha da titular da conta não tem direito sobre os créditos postulados em juízo. A morte de sua mãe não lhe transferiu o direito referente ao recebimento da diferença de correção monetária entre o índice aplicado e o índice correspondente à variação do IPC no período de janeiro de 1989.

III ? Apelação improvida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, negar provimento à apelação.

São Paulo, 17 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2006.61.24.000618-8 AC 1249761
ORIG. : 1 Vr JALES/SP
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
APDO : AMERICO ALVES e outros
ADV : RENATO JOSE DA SILVA
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. CADERNETA DE POUPANÇA. PLANO VERÃO. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. APLICAÇÃO DO ÍNDICE REFERENTE AO IPC DE JANEIRO DE 1989.

I ? Não há que se cogitar da ocorrência de prescrição, porquanto a correção monetária cuja aplicação se pleiteia não configura ?prestação acessória?, a ensejar o reconhecimento da apontada prescrição quinquenal (art. 2.028, do Código Civil de 2002). A prescrição cabível na hipótese é a vintenária, por tratar-se de ação relativa a direito pessoal, pelo que rejeito a arguição.

II ? Em relação às cadernetas de poupança cujo período mensal havia se iniciado até o dia 15 do mês de janeiro de 1989, impõe-se a aplicação do IPC como fator de atualização monetária dos respectivos saldos.

V ? Prejudicial argüida rejeitada. Apelação improvida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar a prejudicial argüida e negar provimento à apelação.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2006.61.27.000251-3 AC 1201600
ORIG. : 1 Vr SAO JOAO DA BOA VISTA/SP
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOSE CARLOS DE CASTRO
APDO : LUCIA HELENA MANOCHIO BARRETO
ADV : AGNALDO DONIZETI PEREIRA DE SOUZA
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. CADERNETA DE POUPANÇA. PLANO BRESSER. ILEGITIMIDADE PASSIVA. DENUNCIÇÃO À LIDE. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. PRELIMINARES REJEITADAS. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. APLICAÇÃO DO ÍNDICE REFERENTE AO IPC DE JUNHO DE 1987. JUROS DE MORA. TAXA SELIC.

I ? Exsurge evidente diante da relação jurídica de direito material estabelecida entre a Caixa Econômica Federal e seus correntistas a legitimidade passiva dessa instituição financeira, consubstanciada em contrato de depósito em caderneta de poupança. Nesse sentido, aliás, pacificou-se a jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça (v.g. REsp. nº 707151/SP, 4ª T., Rel. Min. Fernando Gonçalves, j. 17.05.05, v.u., DJ 01.08.05, p. 471). Preliminar rejeitada.

II- Legitimidade passiva da CEF resulta evidente, não sendo aceitável a denúncia da lide proposta pela Ré, uma vez que não se pode transferir à União eventuais prejuízos decorrentes do cumprimento das disposições legais e regulamentares de intervenção na atividade bancária, pois se entende que o risco que dela decorre deva ser enfrentado pela instituição financeira e não pelo Estado, no exercício de sua competência legislativa e fiscalizadora.

III ? O pedido é juridicamente possível, porquanto o pleito, em tese, é amparável pelo ordenamento jurídico. Preliminar rejeitada.

IV ? Não há que se cogitar da ocorrência de prescrição, porquanto a correção monetária cuja aplicação se pleiteia não configura ?prestação acessória?, a ensejar o reconhecimento da apontada prescrição quinquenal (art. 2.028, do Código Civil de 2002). A prescrição cabível na hipótese é a vintenária, por tratar-se de ação relativa a direito pessoal, pelo que rejeito a argüição.

V ? Em relação às cadernetas de poupança cujo período mensal havia se iniciado até o dia 15 do mês de junho de 1987, impõe-se a aplicação do IPC como fator de atualização monetária dos respectivos saldos.

VI - Os juros de mora são devidos desde a citação, no percentual de 1% (um por cento), ao mês, nos termos dos arts. 1.062 e 1.536, § 2º, do Código Civil então vigente, observando-se, a partir de 11.01.03, data de início da eficácia do novo Código Civil, o índice que estiver em vigor para a mora no pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, nos termos de seu art. 406, qual seja, a Taxa SELIC, que inclui juros e correção monetária, excluindo-se a aplicação de qualquer de outro índice a esses títulos.

VII?Preliminares e prejudicial rejeitadas. Apelação parcialmente conhecida e improvida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar as preliminares e a prejudicial, conhecer parcialmente da apelação e negar-lhe provimento.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2006.61.27.003019-3 AC 1278593
ORIG. : 1 Vr SAO JOAO DA BOA VISTA/SP
APTE : MARCO AURELIO MARIOTTO GUTIERREZ
ADV : MARCELO DE REZENDE MOREIRA
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ANA LUIZA ZANINI MACIEL
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. CADERNETA DE POUPANÇA. PLANO VERÃO. APLICAÇÃO DO ÍNDICE REFERENTE AO IPC DE JANEIRO DE 1989. CORREÇÃO MONETÁRIA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

I ? A correção monetária dos valores devidos há de ser feita consoante os critérios fixados na Resolução n. 561/07, do Conselho da Justiça Federal.

II - Honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, à luz dos critérios apontados nas alíneas a a c, do § 3º, do art. 20, do Código de Processo Civil.

III ? Apelação parcialmente conhecida e improvida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, conhecer parcialmente da apelação e negar-lhe provimento.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2007.03.00.021965-8 AG 295149
ORIG. : 9700000028 1 Vr NOVA ODESSA/SP
AGRTE : ELECTROCAST IND/ E COM/ LTDA

ADV : JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE NOVA ODESSA SP
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO BACEN. MEDIDA DE CARÁTER EXCEPCIONAL. NÃO COMPROVAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE OUTROS BENS PASSÍVEIS DE GARANTIR A SATISFAÇÃO DO CRÉDITO.

I ? A determinação de expedição de ofício ao Banco Central do Brasil solicitando informações às instituições financeiras sobre saldos nas contas em nome do Executado é medida de caráter excepcional, que pode ser deferida caso não tenham sido encontrados bens penhoráveis em seu nome.

II - Sem a comprovação, pela Exeqüente, de que não foram encontrados outros bens, livres e desembaraçados para a constrição, resta descaracterizada a situação excepcional a justificar a determinação de expedição do referido ofício.

III ? Precedentes do Colendo Superior Tribunal de Justiça e desta Corte.

IV ? Agravo de instrumento provido.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, em dar provimento ao agravo de instrumento.

São Paulo, 03 de abril de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2007.03.00.040252-0 AG 298906
ORIG. : 9710000853 2 Vr MARILIA/SP
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : TATSUGI KOGA
ADV : ARNALDO MAS ROSA
AGRDO : KIOSHI KORONOMA
ADV : MAURICIO RODOLFO DE SOUZA
PARTE R : COML/ KOGA LTDA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE MARILIA Sec Jud SP

RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

TRIBUTÁRIO. AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO FISCAL - CITAÇÃO DO SÓCIO - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE.

I - Ante a citação da empresa executada, o redirecionamento da execução contra o sócio deve se dar no prazo de cinco anos da citação da pessoa jurídica.

II - Precedentes do Egrégio Superior Tribunal de Justiça e desta Turma.

III ? Agravo de instrumento improvido.

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, em negar provimento ao agravo de instrumento.

São Paulo, 03 de abril de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2007.03.00.040253-2 AG 298907

ORIG. : 9710084470 2 Vr MARILIA/SP

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : TATSUGI KOGA

ADV : ARNALDO MAS ROSA

AGRDO : KIOSHI KORONOMA

ADV : MAURICIO RODOLFO DE SOUZA

PARTE R : COML/ KOGA LTDA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE MARILIA Sec Jud SP

RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

TRIBUTÁRIO. AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO FISCAL - CITAÇÃO DO SÓCIO - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE.

I - Ante a citação da empresa executada, o redirecionamento da execução contra o sócio deve se dar no prazo de cinco anos da citação da pessoa jurídica.

II - Precedentes do Egrégio Superior Tribunal de Justiça e desta Turma.

III ? Agravo de instrumento improvido.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, em negar provimento ao agravo de instrumento.

São Paulo, 03 de abril de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2007.03.00.040255-6 AG 298909
ORIG. : 9610038891 2 Vr MARILIA/SP
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : TATSUGI KOGA
ADV : ARNALDO MAS ROSA
AGRDO : KIOSHI KORONOMA
ADV : MAURICIO RODOLFO DE SOUZA
PARTE R : COML/ KOGA LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE MARILIA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

TRIBUTÁRIO. AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO FISCAL - CITAÇÃO DO SÓCIO - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE.

I - Ante a citação da empresa executada, o redirecionamento da execução contra o sócio deve se dar no prazo de cinco anos da citação da pessoa jurídica.

II - Precedentes do Egrégio Superior Tribunal de Justiça e desta Turma.

III ? Agravo de instrumento improvido.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, em negar provimento ao agravo de instrumento.

São Paulo, 03 de abril de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2007.03.00.040256-8 AG 298910
ORIG. : 9610037526 2 Vr MARILIA/SP
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : TATSUGI KOGA
ADV : ARNALDO MAS ROSA
AGRDO : KIOSHI KORONOMA
ADV : MAURICIO RODOLFO DE SOUZA
PARTE R : COML/ KOGA LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE MARILIA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

TRIBUTÁRIO. AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO FISCAL - CITAÇÃO DO SÓCIO - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE.

I - Ante a citação da empresa executada, o redirecionamento da execução contra o sócio deve se dar no prazo de cinco anos da citação da pessoa jurídica.

II - Precedentes do Egrégio Superior Tribunal de Justiça e desta Turma.

III ? Agravo de instrumento improvido.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, em negar provimento ao agravo de instrumento.

São Paulo, 03 de abril de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2007.03.00.040257-0 AG 298911
ORIG. : 9610036694 2 Vr MARILIA/SP
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : TATSUGI KOGA
ADV : ARNALDO MAS ROSA
AGRDO : KIOSHI KORONOMA
ADV : MAURICIO RODOLFO DE SOUZA
PARTE R : COML/ KOGA LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE MARILIA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

TRIBUTÁRIO. AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO FISCAL - CITAÇÃO DO SÓCIO - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE.

I - Ante a citação da empresa executada, o redirecionamento da execução contra o sócio deve se dar no prazo de cinco anos da citação da pessoa jurídica.

II - Precedentes do Egrégio Superior Tribunal de Justiça e desta Turma.

III ? Agravo de instrumento improvido.

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, em negar provimento ao agravo de instrumento.

São Paulo, 03 de abril de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2007.03.00.040258-1 AG 298912
ORIG. : 9610036309 2 Vr MARILIA/SP
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : TATSUGI KOGA
ADV : ARNALDO MAS ROSA
AGRDO : KIOSHI KORONOMA
ADV : MAURICIO RODOLFO DE SOUZA
PARTE R : COML/ KOGA LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE MARILIA Sec Jud SP

RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

TRIBUTÁRIO. AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO FISCAL - CITAÇÃO DO SÓCIO - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE.

I - Ante a citação da empresa executada, o redirecionamento da execução contra o sócio deve se dar no prazo de cinco anos da citação da pessoa jurídica.

II - Precedentes do Egrégio Superior Tribunal de Justiça e desta Turma.

III ? Agravo de instrumento improvido.

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, em negar provimento ao agravo de instrumento.

São Paulo, 03 de abril de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2007.03.00.040259-3 AG 298913

ORIG. : 199961110008567 2 Vr MARILIA/SP

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : TATSUGI KOGA

ADV : ARNALDO MAS ROSA

AGRDO : KIOSHI KORONOMA

ADV : MAURICIO RODOLFO DE SOUZA

PARTE R : COML/ KOGA LTDA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE MARILIA Sec Jud SP

RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

TRIBUTÁRIO. AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO FISCAL - CITAÇÃO DO SÓCIO - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE.

I - Ante a citação da empresa executada, o redirecionamento da execução contra o sócio deve se dar no prazo de cinco anos da citação da pessoa jurídica.

II- Precedentes do Egrégio Superior Tribunal de Justiça e desta Turma.

III ? Agravo de instrumento improvido.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, em negar provimento ao agravo de instrumento.

São Paulo, 03 de abril de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2007.03.00.047370-8 AG 300098
ORIG. : 9505227191 4F Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : DANILO CUNHA LOPES e outro
ADV : ANTONIO RUSSO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
PARTE R : VIACAO TABU LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

TRIBUTÁRIO. AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO FISCAL - CITAÇÃO DO SÓCIO - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE.

I - Ante a citação da empresa executada, o redirecionamento da execução contra o sócio deve se dar no prazo de cinco anos da citação da pessoa jurídica.

II - Precedentes do Egrégio Superior Tribunal de Justiça e desta Turma.

III ? Agravo de instrumento provido.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, em dar provimento ao agravo de instrumento.

São Paulo, 03 de abril de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2007.03.00.047994-2 AG 300459

ORIG. : 9800435212 21 Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : IND/ E COM/ DE ESTRUTURAS METALICAS SANTA CLARA LTDA
ADV : HONORIO TANAKA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

TRIBUTÁRIO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. INCLUSÃO DO SÓCIO PARA EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. DESCABIMENTO

I ? O art. 135 do Código Tributário Nacional, que contempla normas de exceção, pois a regra é a imputação à pessoa jurídica, disciplina a responsabilidade de terceiros para o adimplemento das obrigações tributárias.

II ? Não há como redirecionar a execução para o sócio-gerente, para a cobrança de honorários advocatícios, pois não configurada a hipótese prevista no referido dispositivo, qual seja, o inadimplemento de obrigação tributária.

III ? Agravo de instrumento improvido.

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, em negar provimento ao agravo de instrumento.

São Paulo, 03 de abril de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2007.03.00.052263-0 AG 301191
ORIG. : 200461820558510 2F Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : NOVELSPUMA S/A IND/ DE FIOS
ADV : EDISON FREITAS DE SIQUEIRA
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. PREQUESTIONAMENTO IMPLÍCITO. AUSÊNCIA DE VÍCIOS.

I ? A fundamentação adotada no acórdão é suficiente para respaldar a conclusão alcançada, pelo que ausente pressuposto a ensejar a oposição de embargos de declaração.

II - Não existindo a omissão, o pretendido efeito modificativo do julgado somente pode ser obtido em sede de recurso.

III - Desnecessário estampar no acórdão referência expressa a dispositivo legal empregado na fundamentação do recurso. Hipótese que configurado o prequestionamento implícito.

IV ? Embargos de declaração rejeitados.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

São Paulo, 27 de março de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2007.03.00.061350-6 AG 302636
ORIG. : 200261000118847 8 Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : NOVALATA BENEFICIAMENTO E COM/ DE EMBALAGENS LTDA
ADV : ROGERIO MAURO D AVOLA
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO BACEN. MEDIDA DE CARÁTER EXCEPCIONAL. COMPROVAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE OUTROS BENS PASSÍVEIS DE GARANTIR A SATISFAÇÃO DO CRÉDITO. SUBSTITUIÇÃO DE PENHORA POR CRÉDITO DECORRENTE DE PRECATÓRIO JUDICIAL.

I ? A determinação de expedição de ofício ao Banco Central do Brasil solicitando informações às instituições financeiras sobre saldos nas contas em nome do Executado é medida de caráter excepcional, que pode ser deferida caso não tenham sido encontrados bens penhoráveis em seu nome.

II ? A homologação dos pedidos de habilitação de crédito é documento indispensável para comprovação de que o referido crédito não garante outras execuções.

III ? Precedentes do Colendo Superior Tribunal de Justiça e desta Corte.

IV ? Agravo de instrumento parcialmente provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, em dar parcial provimento ao agravo de instrumento.

São Paulo, 03 de abril de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2007.03.00.061397-0 AG 302687
ORIG. : 200561820259444 12F Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : PADROEIRA COM/ DE PAPEL LTDA
ADV : CLAUDIA RUFATO MILANEZ
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

EMENTA

TRIBUTÁRIO. PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. NULIDADE DA CITAÇÃO. PRELIMINAR REJEITADA. LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO. DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES E TRIBUTOS FEDERAIS. NÃO PAGAMENTO DO DÉBITO NO VENCIMENTO. CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. INTELIGÊNCIA DO ART. 174 DO CTN. PRESCRIÇÃO QUINQUÊNAL. INOCORRÊNCIA.

I ? Considera-se válida a citação da pessoa jurídica, com Aviso de Recebimento ? AR assinado por empregado da empresa, uma vez que, desta forma, a carta citatória ingressa na esfera de conhecimento da empresa. Preliminar rejeitada.

II - Tratando-se de tributos sujeitos à homologação, considera-se constituído o crédito tributário a partir do momento da entrega da Declaração de Contribuições e Tributos Federais (DCTF) pelo contribuinte junto ao Fisco. Desse modo, o referido crédito pode ser imediatamente inscrito em dívida ativa, para efeito de cobrança executiva, conforme estabelece o art. 5º, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei n. 2.124/84.

III ? Não havendo o pagamento do valor declarado, não se configura a hipótese do art. 150, § 1º, do CTN, que tem por finalidade ratificar os atos realizados pelo devedor com relação à correta apuração dos valores devidos e sua quitação, não se lhe aplicando também o prazo decadencial estabelecido no § 4º, do aludido estatuto normativo.

IV ? Permanecendo inerte o sujeito ativo para promover a ação de cobrança do crédito, do qual tinha informação desde a declaração efetuada pelo devedor e que se tornou formalmente exigível, conforme disposto no art. 174, do CTN, há que se reconhecer prescrito o seu direito de fazê-lo, após o decurso do quinquênio subsequente ao vencimento do referido crédito.

V ? Precedentes do Egrégio Superior Tribunal de Justiça e desta Corte.

VI ? Preliminar rejeitada. Agravo de instrumento improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar a preliminar e negar provimento ao agravo de instrumento.

São Paulo, 03 de abril de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2007.03.00.064660-3 AG 303787
ORIG. : 200661060066468 5 Vr SAO JOSE DO RIO PRETO/SP
AGRTE : PRADO E PRADO ENGENHARIA E COM/ LTDA
ADV : EGBERTO GONCALVES MACHADO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE S J RIO PRETO SP
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

TRIBUTÁRIO. PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO. DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES E TRIBUTOS FEDERAIS. NÃO PAGAMENTO DO DÉBITO NO VENCIMENTO. CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. INTELIGÊNCIA DO ART. 174 DO CTN. PRESCRIÇÃO QUINQUÊNIAL. INOCORRÊNCIA.

I ? Tratando-se de tributos sujeitos à homologação, considera-se constituído o crédito tributário a partir do momento da entrega da Declaração de Contribuições e Tributos Federais (DCTF) pelo contribuinte junto ao Fisco. Desse modo, o referido crédito pode ser imediatamente inscrito em dívida ativa, para efeito de cobrança executiva, conforme estabelece o art. 5º, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei n. 2.124/84.

II ? Não havendo o pagamento do valor declarado, não se configura a hipótese do art. 150, § 1º, do CTN, que tem por finalidade ratificar os atos realizados pelo devedor com relação à correta apuração dos valores devidos e sua quitação, não se lhe aplicando também o prazo decadencial estabelecido no § 4º, do aludido estatuto normativo.

III ? Permanecendo inerte o sujeito ativo para promover a ação de cobrança do crédito, do qual tinha informação desde a declaração efetuada pelo devedor e que se tornou formalmente exigível, conforme disposto no art. 174, do CTN, há que se reconhecer prescrito o seu direito de fazê-lo, após o decurso do quinquênio subsequente ao vencimento do referido crédito.

IV - O parcelamento acordado interrompe a contagem do prazo prescricional (art. 174, § único, IV, do Código Tributário Nacional), assinalando-se que, não persistindo a situação que deu causa à mencionada interrupção, retoma-se a contagem do quinquênio estabelecido na norma tributária.

V ? Precedentes do Egrégio Superior Tribunal de Justiça e desta Corte.

VI ? Agravo de instrumento improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, em negar provimento ao agravo de instrumento.

São Paulo, 03 de abril de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2007.03.00.104088-5 AG 321882
ORIG. : 200461820408962 2F Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : TOC CEL TELEFONES LTDA.
PARTE R : YOKO KAWASAKI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO BACEN. MEDIDA DE CARÁTER EXCEPCIONAL. COMPROVAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE OUTROS BENS PASSÍVEIS DE GARANTIR A SATISFAÇÃO DO CRÉDITO.

I ? A determinação de expedição de ofício ao Banco Central do Brasil solicitando informações às instituições financeiras sobre saldos nas contas em nome do Executado é medida de caráter excepcional, que pode ser deferida caso não tenham sido encontrados bens penhoráveis em seu nome.

II ? Precedentes do Colendo Superior Tribunal de Justiça e desta Corte.

III ? Agravo de instrumento improvido.

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, em negar provimento ao agravo de instrumento.

São Paulo, 03 de abril de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2007.03.00.104853-7 AG 322549
ORIG. : 200461120081344 4 Vr PRESIDENTE PRUDENTE/SP
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : LOCADORA DE VEICULOS TOQUETAO E VIEIRA S/C LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE PRES. PRUDENTE SP
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO BACEN. MEDIDA DE CARÁTER EXCEPCIONAL. COMPROVAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE OUTROS BENS PASSÍVEIS DE GARANTIR A SATISFAÇÃO DO CRÉDITO.

I ? A determinação de bloqueio e posterior penhora de eventuais numerários existentes em contas de propriedade do Executado, utilizando-se o Convênio ?BACEN JUD?, é medida de caráter excepcional, que pode ser deferida caso não tenham sido encontrados bens penhoráveis em seu nome.

II ? Precedentes do Colendo Superior Tribunal de Justiça e desta Corte.

III ? Agravo de instrumento improvido.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, em negar provimento ao agravo de instrumento.

São Paulo, 03 de abril de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2007.03.99.007773-5 AC 1178994
ORIG. : 9610039294 2 Vr MARILIA/SP
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX e SERGIO AUGUSTO G P SOUZA
APDO : BAR NOTURNO DE MARILIA LTDA e outro
ADV : NELSON BOSSO JUNIOR
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. POSSIBILIDADE. ART. 40, § 4º, da LEI N. 6.830/80.

I ? Nos termos do art. 40, § 4º, da Lei n. 6.830/80, acrescentado a esse diploma legal pela Lei n. 11.051/04, depois de ouvida a Fazenda Pública, o juiz poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato, se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional.

II - Determinado o arquivamento, com ciência da Exequente mais de cinco anos antes da prolação da sentença e ouvida a Fazenda Pública, operou-se a prescrição intercorrente.

III ? Apelação improvida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, negar provimento à apelação.

São Paulo, 13 de março de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2007.03.99.030854-0 AC 1210779

ORIG. : 0500000083 2 Vr PRESIDENTE VENCESLAU/SP 0500027995 2 Vr PRESIDENTE VENCESLAU/SP

APTE : Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Sao Paulo - CRC/SP

ADV : PATRICIA FORMIGONI URSAIA

APDO : SERGIO KOSHEI KANASHIRO

ADV : VIVIANE MIZUE DIAS

RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. APELAÇÃO. RAZÕES DISSOCIADAS. ART. 514, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NÃO CONHECIMENTO.

I ? Recurso que apresenta, em suas razões, pedido dissociado do conteúdo da sentença de primeiro grau, contraria o disposto no art. 514, do Código de Processo Civil, não podendo ser apreciado pelo juízo ad quem.

II ? Apelação não conhecida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, não conhecer da apelação.

São Paulo, 17 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2007.03.99.036382-3 AC 1223632

ORIG. : 0500000016 2 Vr SERRA NEGRA/SP 0500029544 2 Vr SERRA NEGRA/SP

APTE : AUTO POSTO SERRANO LTDA
ADV : NELSON EDISON DE AZEVEDO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. DETERMINAÇÃO DE EMENDA DA INICIAL. ART. 284, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NÃO CUMPRIMENTO. MANIFESTAÇÃO INTEMPESTIVA. AUSÊNCIA DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. PRECLUSÃO.

I ? Após devidamente intimada, deixando a parte Autora transcorrer o prazo de dez dias para o cumprimento da decisão que determina a emenda da petição inicial dos embargos à execução fiscal, nos termos do art. 284, caput e parágrafo único, do Código de Processo Civil, com manifestação intempestiva e sem interposição de agravo de instrumento, opera-se a preclusão.

II ? Apelação improvida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, negar provimento à apelação.

São Paulo, 10 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2007.03.99.045364-2 AC 1266513
ORIG. : 9707008148 6 Vr SAO JOSE DO RIO PRETO/SP
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : DELGADO E GREVY LTDA -ME e outro
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. POSSIBILIDADE. ART. 40, § 4º, da LEI N. 6.830/80.

I ? Consoante o art. 174, do Código Tributário Nacional, a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

II ? Dispõe o art. 40, § 4º, da Lei n. 6.830/80, acrescentado a esse diploma legal pela Lei n. 11.051/04, que, depois de ouvida a Fazenda Pública, o juiz poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato, se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional.

III - Determinado o arquivamento, com ciência da Exequente mais de cinco anos antes da prolação da sentença e ouvida a Fazenda Pública, operou-se a prescrição intercorrente.

IV ? Apelação improvida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, negar provimento à apelação.

São Paulo, 13 de março de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2007.61.00.007530-5 AC 1265054
ORIG. : 8 Vr SAO PAULO/SP
APTE : JOSE PUCHETTI FILHO (= ou > de 65 anos)
ADV : RENATO ANDRE DE SOUZA
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JAMIL NAKAD JUNIOR
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. CADERNETA DE POUPANÇA. PLANO BRESSER. APLICAÇÃO DO ÍNDICE REFERENTE AO IPC DE JUNHO DE 1987. JUROS CONTRATUAIS.

I ? Em relação às cadernetas de poupança cujo período mensal havia se iniciado até o dia 15 do mês de junho de 1987, impõe-se à aplicação do IPC como fator de atualização monetária dos respectivos saldos.

II ? Os juros remuneratórios são devidos por força de disposição contratual, firmada entre a instituição financeira e os depositários.

III - Apelação provida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, dar provimento à apelação.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2007.61.06.005392-2 AC 1259703

ORIG. : 1 Vr SAO JOSE DO RIO PRETO/SP
APTE : MARIA LUISA GIORDANO
ADV : LEANDRO LOURIVAL LOPES
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ITAMIR CARLOS BARCELLOS
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. CADERNETA DE POUPANÇA. PLANO BRESSER. APLICAÇÃO DO ÍNDICE REFERENTE AO IPC DE JUNHO DE 1987. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

I - Em relação às cadernetas de poupança cujo período mensal havia se iniciado até o dia 15 do mês de junho de 1987, impõe-se a aplicação do IPC como fator de atualização monetária dos respectivos saldos.

II ? Honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, à luz dos critérios apontados nas alíneas a a c, do § 3º, do art. 20, do Código de Processo Civil.

III ? Apelação provida.

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, dar provimento à apelação.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2007.61.06.005411-2 AC 1273136
ORIG. : 3 Vr SAO JOSE DO RIO PRETO/SP
APTE : CLAUDIA REGINA LORENZI BENTO e outros
ADV : FERNANDO CESAR PIEROBON BENTO
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. CADERNETA DE POUPANÇA. PLANO BRESSER. APLICAÇÃO DO ÍNDICE REFERENTE AO IPC DE JUNHO DE 1987. CORREÇÃO MONETÁRIA. JUROS DE MORA. JUROS CONTRATUAIS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

I ? Em relação às cadernetas de poupança cujo período mensal havia se iniciado até o dia 15 do mês de junho de 1987, impõe-se à aplicação do IPC como fator de atualização monetária dos respectivos saldos.

II ? A correção monetária dos valores devidos há de ser feita consoante os critérios fixados na Resolução n. 561/07, do Conselho da Justiça Federal.

III ? Os juros de mora são devidos desde a citação, no percentual de 1% (um por cento), ao mês, nos termos dos arts. 1.062 e 1.536, § 2º, do Código Civil então vigente, observando-se, a partir de 11.01.03, data de início da eficácia do novo Código Civil, o índice que estiver em vigor para a mora no pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, nos termos de seu art. 406, qual seja, a Taxa SELIC, que inclui juros e correção monetária, excluindo-se a aplicação de qualquer de outro índice a esses títulos.

IV ? Os juros remuneratórios são devidos por força de disposição contratual, firmada entre a instituição financeira e os depositários.

V ? Honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação à luz dos critérios apontados nas alíneas a a c , do § 3º, do art. 20, do Código de Processo Civil.

VI ? Apelação parcialmente provida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, dar parcial provimento à apelação.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2007.61.17.000717-7 AC 1262310
ORIG. : 1 Vr JAU/SP
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOSE ANTONIO ANDRADE
APDO : ANA CAROLINA BEBBER
ADV : PAULO WAGNER BATTOCHIO POLONIO
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

CADERNETA DE POUPANÇA. PLANO COLLOR. VALORES NÃO BLOQUEADOS. LEI N. 8.024/90. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. APLICAÇÃO DO IPC REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 1990. JUROS REMUNERATÓRIOS.

I ? Não há que se cogitar da ocorrência de prescrição, porquanto a correção monetária cuja aplicação se pleiteia não configura ?prestação acessória?, a ensejar o reconhecimento da apontada prescrição quinquenal (art. 2.028, do Código Civil de 2002). A prescrição cabível na hipótese é a vintenária, por tratar-se de ação relativa a direito pessoal, pelo que rejeito a argüição.

II - Aplica-se o IPC no mês de abril de 1990 para os valores das contas de poupança que não foram bloqueados pela Lei n. 8.024/90.

III ? Precedentes desta Corte.

IV? Os juros remuneratórios são devidos por força de disposição contratual, firmada entre a instituição financeira e os depositários.

V ? Prejudicial argüida rejeitada. Apelação improvida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar a prejudicial argüida, e negar provimento à apelação.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2007.61.22.000300-9 AC 1262950
ORIG. : 1 Vr TUPA/SP
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ROBERTO SANTANNA LIMA
APDO : CLEBER ALEX DE OLIVEIRA
ADV : DOUGLAS GARCIA AGRA
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

E M E N T A

CADERNETA DE POUPANÇA. PLANO COLLOR. VALORES NÃO BLOQUEADOS. LEI N. 8.024/90. ILEGITIMIDADE PASSIVA. DENUNCIÇÃO DA LIDE. PRELIMINARES REJEITADAS. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. APLICAÇÃO DO IPC REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 1990.

I ? Legitimidade passiva da instituição financeira depositária em relação ao pedido de aplicação do IPC, sobre os saldos não bloqueados das cadernetas de poupança, a qual advém do teor da Lei n. 8.024/90, que determinou a transferência dos ativos financeiros ao BACEN, no limite de NCz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos). Preliminar rejeitada.

II ? Inaceitável a denúncia da lide, vez que não se pode transferir à União e ao BACEN eventuais prejuízos decorrentes do cumprimento das disposições legais e regulamentares de intervenção na atividade bancária, pois o risco decorrente deve ser enfrentado pela instituição financeira e não pelo Estado, no exercício de sua competência legislativa e fiscalizadora. Preliminar rejeitada.

III - Não há que se cogitar da ocorrência de prescrição, porquanto a correção monetária cuja aplicação se pleiteia não configura ?prestação acessória?, a ensejar o reconhecimento da apontada prescrição quinquenal (art. 2.028, do Código Civil de 2002). A prescrição cabível na hipótese é a vintenária, por tratar-se de ação relativa a direito pessoal, pelo que rejeito a argüição.

IV - Aplica-se o IPC no mês de abril de 1990 para os valores das contas de poupança que não foram bloqueados pela Lei n. 8.024/90.

V ? Precedentes desta Corte.

VI?Preliminares e prejudicial argüidas rejeitadas. Apelação improvida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade, rejeitar as preliminares e a prejudicial argüidas, e negar provimento à apelação.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 1999.61.06.007987-0 AC 1273357
ORIG. : 5 Vr SAO JOSE DO RIO PRETO/SP
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : L C OLIVEIRA ENGENHARIA E COM/ LTDA e outro
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE S J RIO PRETO SP
RELATOR : JUIZ FED. CONV. MIGUEL DI PIERRO / SEXTA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO ? EXECUÇÃO FISCAL ? REEXAME NECESSÁRIO ? INAPLICABILIDADE ? INTELIGÊNCIA ART. 475, II DO CPC ? PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE ? RECONHECIMENTO DE OFÍCIO ? LEI 11.051/2004 ? APLICABILIDADE IMEDIATA ? NORMA PROCESSUAL ? COFINS ? PRAZO QUINQUENAL.

1.O reexame necessário, condição de eficácia das sentenças proferidas contra a Fazenda Pública, previsto no artigo 475 do Código de Processo Civil, refere-se ao processo de conhecimento e não ao de execução da dívida ativa.

2.Conforme explicitado no inciso II do artigo 475 do Código de Processo Civil, limita-se o reexame necessário à hipótese de serem os embargos opostos em face da execução fiscal julgados procedentes no todo ou em parte. No caso, os embargos não foram opostos, daí porque incabível o reexame necessário.

3.Precedentes da Sexta Turma e do STJ.

4.O § 4º do art. 40, da Lei n.º 6.830/80, acrescentado pela Lei n.º 11.051/2004, que possibilita ao magistrado conhecimento ex officio da prescrição, após ouvida a Fazenda Pública, tem aplicabilidade imediata aos processos pendentes, de acordo com o princípio ?tempus regit actum?.

5.A existência de prazo superior a cinco anos antecedente à sentença, sem promoção de atos visando a execução do crédito por seu titular, autoriza, após cumprida a formalidade prevista no art. 40, § 4º da Lei n.º 6.830/80, o reconhecimento da prescrição intercorrente.

6.Considerando o aparente conflito do art. 46 da Lei n.º 8.212/91 com o art. 174 do CTN, o alcance e o sentido da expressão ?créditos da Seguridade Social?, devem ser buscados através da interpretação sistemática, sob pena de se aplicar a decadência e prescrição decenais a todo e qualquer tributo destinado à Seguridade Social. Prescrição quinquenal que se reconhece nos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a Sexta Turma do E. Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, não conhecer da remessa oficial e negar provimento à apelação, nos termos do voto do Relator e na conformidade da minuta de julgamento, que fica fazendo parte integrante deste julgado.

São Paulo, 10 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 1999.61.06.008044-6 AC 1273358
ORIG. : 5 Vr SAO JOSE DO RIO PRETO/SP
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : L C OLIVEIRA ENGENHARIA E COM/ LTDA e outro
RELATOR : JUIZ FED. CONV. MIGUEL DI PIERRO / SEXTA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO ? EXECUÇÃO FISCAL ? PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE ? RECONHECIMENTO DE OFÍCIO ? LEI 11.051/2004 ? APLICABILIDADE IMEDIATA ? NORMA PROCESSUAL ? PIS ? PRAZO QUINQUENAL.

1.O § 4º do art. 40, da Lei n.º 6.830/80, acrescentado pela Lei n.º 11.051/2004, que possibilita ao magistrado conhecimento ex officio da prescrição, após ouvida a Fazenda Pública, tem aplicabilidade imediata aos processos pendentes, de acordo com o princípio ?tempus regit actum?.

2.A existência de prazo superior a cinco anos antecedente à sentença, sem promoção de atos visando a execução do crédito por seu titular, autoriza, após cumprida a formalidade prevista no art. 40, § 4º da Lei n.º 6.830/80, o reconhecimento da prescrição intercorrente.

3.Considerando o aparente conflito do art. 46 da Lei n.º 8.212/91 com o art. 174 do CTN, o alcance e o sentido da expressão ?créditos da Seguridade Social?, devem ser buscados através da interpretação sistemática, sob pena de se aplicar a decadência e prescrição decenais a todo e qualquer tributo destinado à Seguridade Social. Prescrição quinquenal que se reconhece nos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a Sexta Turma do E. Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do voto do Relator e na conformidade da minuta de julgamento, que fica fazendo parte integrante deste julgado.

São Paulo, 10 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2001.03.99.010573-0 REOAC 674280
ORIG. : 9900000364 1 Vr COLINA/SP
PARTE A : SILVIA REGINA MARCONI CURI
ADV : NICANOR JOSE NOGUEIRA
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
INTERES : JOSE JORGE CURY FILHO
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE COLINA SP
RELATOR : JUIZ FED. CONV. MIGUEL DI PIERRO / SEXTA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO ? EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL ? REEXAME NECESSÁRIO ? NÃO CONHECIMENTO ? PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 475 DO CPC COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 10.352/01 ? APLICABILIDADE IMEDIATA.

1. Não estão sujeitas ao duplo grau de jurisdição obrigatório as sentenças, dentre outras, de procedência dos embargos do devedor na execução da dívida de valor não excedente a 60 (sessenta) salários mínimos.

2. Em matéria processual, a lei inovadora tem aplicabilidade imediata aos processos pendentes, disciplinando-lhes a prática dos atos futuros de acordo com o princípio ?tempus regit actum?.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a Sexta Turma do E. Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, não conhecer da remessa oficial, nos termos do Relator e na conformidade da minuta de julgamento, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

São Paulo, 13 de março de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2001.03.99.025053-4 AC 696283
ORIG. : 9815032372 2 Vr SAO BERNARDO DO CAMPO/SP
APTE : DAWSON MARINE IND/ E COM/ LTDA
ADV : WANIRA COTES
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RELATOR : JUIZ FED. CONV. MIGUEL DI PIERRO / SEXTA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO ? EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL ? JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE ? CERCEAMENTO DE DEFESA NÃO CARACTERIZADO ? CDA ? PRESUNÇÃO DE LIQUIDEZ E CERTEZA ? COMPENSAÇÃO ? IMPOSSIBILIDADE ? CORREÇÃO MONETÁRIA - INSCRIÇÃO EM UFIR ? LEGALIDADE - LEI N.º 8.383/91 ? ACESSÓRIOS DA DÍVIDA ? CUMULAÇÃO ? POSSIBILIDADE ? INSTITUTOS DE NATUREZA JURÍDICA DIVERSA ? TAXA SELIC ? TRD ? APLICABILIDADE ? JUROS - ART. 192, § 3º DA CF/88 ? APLICABILIDADE ? HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ? ENCARGO DO DL 1.025/69.

1. Não tendo a embargante oferecido nenhum elemento de convicção a fim de deixar clara a imprescindibilidade da prova pericial ou testemunhal para o julgamento dos embargos, a sua dispensa não importa em cerceamento de defesa.

2. A inicial da execução fiscal deve estar instruída com a Certidão da Dívida Ativa, documento suficiente para comprovar o título executivo fiscal.

3. A Certidão da Dívida Ativa, formalmente em ordem, constitui título executivo extrajudicial revestido de presunção ?juris tantum? de liquidez e certeza.

4. Alegações genéricas, desprovidas de fundamentação, não são hábeis a ilidir a presunção relativa de liquidez e certeza da Certidão da Dívida Ativa ou de inverter o ônus da prova.

5. Conforme se constata da leitura da CDA que acompanha a inicial da execução fiscal, o crédito foi inscrito em 18/12/96 com fundamento no art. 1º do Decreto-lei n.º 1.940/82, que prevê a alíquota de 0,5%, e art. 17, III, da Medida Provisória n.º 1.110, de 30/08/95, que dispensa o lançamento, inscrição e execução da contribuição ao FINSOCIAL na alíquota superior a 0,5%, exigida das empresas exclusivamente vendedoras de mercadorias ou mistas.

6. Os embargos à execução não constituem meio processual idôneo para a declaração ou apuração de crédito em favor do contribuinte para os efeitos da compensação, haja vista vedação expressa contida no artigo 16, § 3º, da Lei nº 6.830/80. Precedentes do STJ.

7. Os acessórios da dívida, previstos no art. 2º, § 2º, da Lei n.º 6.830/80, são devidos, cumulativamente, em razão de serem institutos de natureza jurídica diversa. Integram a Dívida Ativa sem prejuízo de sua liquidez, pois é perfeitamente determinável o ?quantum debeatur? mediante simples cálculo aritmético.

8. A correção monetária não consiste em penalidade, acréscimo ou majoração do principal, mas sim no instrumento jurídico-econômico utilizado para manter o valor da moeda ante o processo inflacionário.

9. Multa fiscal deve ser calculada de acordo com o valor do tributo devido, acrescida de correção monetária. Súmula 45 do extinto TFR.

10. Os juros de mora devem ser computados a partir do vencimento da obrigação e calculados sobre o valor corrigido monetariamente.

11. Consoante previsão na legislação específica, a taxa SELIC incide sobre os valores objeto da execução fiscal, afastando a incidência de outro índice de correção monetária ou juros.

12. Correção monetária não consiste em penalidade, acréscimo ou majoração do principal, mas sim no instrumento jurídico-econômico utilizado para manter o valor da moeda. Incide a partir do vencimento da obrigação.

13. A UFIR (Unidade Fiscal de Referência), instituída a partir da Lei n.º 8.383/91, representa o parâmetro de atualização de tributos e débitos fiscais

14. Os créditos fiscais podem ser inscritos na Dívida Ativa da União pelo seu valor expresso em quantidade de UFIR, sem que isto implique em prejuízo da respectiva liquidez e certeza do título (Lei n.º 8383/91, art. 57).

15. Nos termos do art. 9º da Lei n.º 8.177/91, a TRD incide sobre os créditos tributários da Fazenda Pública, a título de juros de mora, no período de fevereiro a dezembro de 1991.

16. A limitação dos juros prevista no art. 192, § 3º, da Constituição Federal não é auto-aplicável, dependendo de Lei Complementar para a sua regulamentação (ADIn 4-7/DF).

17. O encargo de 20% previsto no Decreto-lei n.º 1.025/69 é devido nas execuções fiscais em substituição aos honorários advocatícios. Precedentes do C. STJ.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a Sexta Turma do E. Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do Relator e na conformidade da minuta de julgamento, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

São Paulo, 27 de março de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2003.61.00.026590-3 AMS 301250
APTE : LELLO INTERMEDIADORA DE NEGOCIOS S/C LTDA e outro
ADV : ANDREA GIUGLIANI
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RELATOR : JUIZ FEDERAL CONV. Miguel di pierro / SEXTA TURMA

EMENTA

TRIBUTÁRIO ? PIS - LEIS 9.715/98 - 9.718/98 - BASE DE CÁLCULO - PRECEDENTE DO E. STF ? LEI 10.637/02 ? CONSTITUCIONALIDADE.

1. Passíveis de alteração por lei ordinária as normas veiculadas pela Lei Complementar n.º 07/70, sem que isto implique em ofensa ao princípio da hierarquia das leis.

2. Declarada a constitucionalidade dos dispositivos da Lei n.º 9715/98, quando do julgamento da ADIN n.º 1417-DF, DJ 23.03.2001.

3. O Plenário do E. Supremo Tribunal Federal, por unanimidade, conheceu do recurso extraordinário n.º 357.950/RS e, por maioria, deu-lhe provimento, em parte, para declarar a inconstitucionalidade do § 1º do artigo 3º da Lei n.º 9.718/98, entendimento assentado, que adoto nos estritos limites da decisão proferida.

4. Subsiste a obrigação nos moldes previstos na Lei Complementar n.º 07/70 e legislação superveniente não abrangida por esta decisão, em particular a Lei n.º 10.637/02.

4. Constitucionalidade no modo de apuração do PIS, de acordo com as alterações promovidas pelas Leis n.º 10.637/02.

5. O tratamento diferenciado atribuído às pessoas jurídicas destinatárias da norma em comento, e as excepcionadas nos artigos 8º e 10º das Leis 10.637/02 e 10.833/03, respectivamente, tem por escopo a efetivação dos princípios da solidariedade e universalidade e equidade e a participação equânime dos contribuintes, sem que com isto atente-se contra o princípio da isonomia, levando em consideração a participação no custeio da seguridade social.

6. Honorários advocatícios a cargo das partes em relação aos seus respectivos procuradores, em face da sucumbência recíproca.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a Sexta Turma do E. Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, dar parcial provimento à apelação, nos termos do voto do Relator e na conformidade da minuta de julgamento, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

São Paulo, 27 de março de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2003.61.00.033487-1 AC 1191421
ORIG. : 16 Vr SAO PAULO/SP
APTE : CENTRO ORTOPEDICO SANTA MARIA S/C LTDA
ADV : JOAO CARLOS DE SOUSA FREITAS
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RELATOR : JUIZ FED. CONV. MIGUEL DI PIERRO / SEXTA TURMA

EMENTA

PROCESUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO ? IRPJ E PIS - LEI Nº 9.249/95 ? IN 480/2004 - BASE DE CÁLCULO DIFERENCIADA PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS HOSPITALARES ? SERVIÇOS HOSPITALARES NÃO SE CONFUNDEM COM MEROS EXAMES MÉDICOS OU ATIVIDADES LABORATORIAIS E DE DIAGNÓSTICO - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO.

1. A Lei nº 9.249/95 assegurou às empresas prestadoras de serviços hospitalares o recolhimento do IRPJ e do PIS com base de cálculo de 8% e 12%, respectivamente.

2. A definição de serviços hospitalares foi feita pela Instrução Normativa nº 306, de 2003, posteriormente revogada pela IN nº 480/2004.

3. Os serviços hospitalares não se confundem com meros exames médicos ou atividades laboratoriais e de diagnóstico, mas pressupõem a internação para tratamento de saúde especializado.

4. As clínicas e laboratórios não podem ser equiparados aos hospitais, na medida em que se destinam à prestação de serviços médicos e não podem receber tratamento jurídico equivalente às unidades hospitalares e assemelhadas, destinadas às ações básicas de saúde, com estrutura, instalações físicas, equipamentos e recursos humanos indispensáveis ao tratamento completo e ininterrupto de pacientes internados.

ACÓRDÃO

Vistos, discutidos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a Sexta Turma do E. Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do voto do Relator e na conformidade da minuta de julgamento, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

São Paulo, 03 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2003.61.14.006180-2 AC 1267858
ORIG. : 3 Vr SAO BERNARDO DO CAMPO/SP
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : GRAHAM BELL ASSESSORIA EM TELEFONIA S/C LTDA
ADV : MILENE LANDOLFI LA PORTA SILVA
RELATOR : JUIZ FED. CONV. MIGUEL DI PIERRO / SEXTA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO ? LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO ? DECLARAÇÃO ? CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO ? ART. 150 DO CTN ? PRESCRIÇÃO ? OCORRÊNCIA ? ART. 174 DO CTN - NECESSIDADE DE PEÇAS PARA ANÁLISE DO PARCELAMENTO ? ARTIGO 12, § 2º, DA LEI n.º 6.830/80.

1. Nos tributos sujeitos a lançamento por homologação, o contribuinte tem o dever jurídico de constituir o crédito tributário por intermédio de declaração que, se apresentada nos termos da legislação tributária, sem omissão ou inexatidão, dispensa o lançamento de ofício anterior à inscrição e ajuizamento da execução.

2. Não ocorrendo o pagamento antecipado do crédito tributário, e, portanto, não havendo o que homologar, inaplicável o prazo decadencial a que se refere o art. 150, § 4º, do CTN.

3. No período que medeia a apresentação da declaração e o vencimento da exação não se há cogitar em decadência do direito de lançar, pois executa-se o crédito formalizado pelo contribuinte; nem de decurso do prazo decadencial para homologação, porquanto não havendo pagamento do valor declarado, não há o que homologar; tampouco de prescrição, vez que a Fazenda ainda se encontra impedida de exercer o direito de ação executiva do referido crédito.

4. O crédito formalizado na declaração somente se tornará definitivamente constituído quando aperfeiçoada sua exigibilidade com o vencimento, iniciando-se então o prazo prescricional, conforme disposto no art. 174 do Código Tributário Nacional.

5. O prazo prescricional é suspenso por cento e oitenta dias a partir da inscrição na dívida ativa, conforme disposto no § 3º, do art. 2º, da Lei 6.830/80.

6. Ocorre a prescrição da pretensão executiva, se ausente período superior a cinco anos entre a constituição definitiva do crédito tributário e o ajuizamento da execução.

7. Ausente documento necessário impossível a análise do parcelamento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a Sexta Turma do E. Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do voto do Relator e na conformidade da minuta de julgamento, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

São Paulo, 10 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2004.61.00.008795-1 AMS 272756
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : PROMOLIDER PROMOTORA DE VENDAS LTDA
ADV : ROBERTO DENTE JÚNIOR
RELATOR : JUIZ FEDERAL CONV. MIGUEL DI PIERRO / SEXTA TURMA

EMENTA

TRIBUTÁRIO E ADMINISTRATIVO ? INTEMPESTIVIDADE RECURSAL ? LEGITIMIDADE PASSIVA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL - GREVE ? DIREITO DE CERTIDÃO.

1. A teor da disposição contida no art. 38 da LC 73/93 c.c. art. 6º da Lei nº 9.028/95, os representantes judiciais da Fazenda Pública têm prerrogativa de intimação pessoal, e nos termos do art. 188 do CPC a União Federal tem prazo em dobro para recorrer.
2. A dificuldade em identificar com exatidão o responsável pelo ato, dada a intrincada rede burocrática existente na Administração Pública Federal, não deve impedir o exercício do direito de ação para a defesa do alegado, especialmente quando as autoridades pertencem à mesma pessoa jurídica.
3. A certidão, como documento público, deve retratar fielmente determinada situação jurídica, não podendo apontar para a inexistência de débitos quando estes existem, ainda que estejam sendo judicialmente discutidos.
4. A certidão negativa só será fornecida quando não existirem débitos pendentes, e a certidão positiva com efeitos de negativa apenas quando existirem créditos não vencidos, créditos em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.
5. Nos termos do artigo 5º, XXXIII e XXXIV, ?b?, da Constituição da República, todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, assegurada a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal, razão pela qual deve ser mantida a sentença.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a Sexta Turma do E. Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, não conhecer da apelação, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, dar provimento à remessa oficial, nos termos do voto do Relator e na conformidade da minuta de julgamento, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

São Paulo, 17 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2004.61.04.001089-8 AC 1176882
APTE : IRACEMA PEREIRA DE ABREU (= ou > de 65 anos) e outro
ADV : JOSE BARTOLOMEU DE SOUSA LIMA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RELATOR : JUIZ FED. CONV. MIGUEL DI PIERRO / SEXTA TURMA

EMENTA

TRIBUTÁRIO - IMPOSTO DE RENDA - APOSENTADORIA, PENSÕES OU PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA RECEBIDOS POR ANISTIADOS POLÍTICOS EM VIRTUDE DA LEI Nº 6.683/79 ? ISENÇÃO - ALCANCE DA LEI Nº 10.559/02 E DECRETO Nº 4.897/03.

1. A Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça firmou o entendimento de os anistiados políticos, civis ou militares, anteriores à Lei nº 10.559/2002 terem direito ao benefício fiscal previsto no art. 9º, parágrafo único da referida legislação, cujo dispositivo fora regulamentado pelo Decreto nº 4.897/2003.

2. O entendimento pacificado naquela Seção foi no sentido de estender a isenção tributária e previdenciária a todos os recebimentos de pensões, proventos e indenizações, na medida em que a Lei 10.559/02 transformou em indenização o que vinha sendo pago a outro título, não sendo demais lembrar os precisos termos do art. 19, o qual igualou todos os valores referentes à indenização por anistia.

3. O termo inicial para a isenção prevista no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 10.559/2002 conta-se a partir de 29 de agosto de 2002, data da publicação da Medida Provisória nº 65/2002, editada em 28/08/2002, a teor do disposto no Decreto nº 4.897/2003.

4. Por força do disposto no art. 39, § 4º, da Lei 9.250/95, aplica-se a SELIC de forma exclusiva sobre o valor do crédito tributário expresso em reais, ou seja, sem a utilização concomitante de outro índice, seja a título de juros ou correção monetária.

5. Honorários advocatícios a cargo das partes em relação aos seus respectivos procuradores, em face da sucumbência recíproca, observadas as disposições contidas na Lei nº 1.060/50.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a Sexta Turma do E. Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, dar parcial provimento à apelação, nos termos do voto do Relator e na conformidade da minuta de julgamento, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

São Paulo, 17 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2004.61.04.006194-8 AC 1257551

ORIG. : 2 Vr SANTOS/SP

APTE : HAMILTON DOS SANTOS NETO e outros
ADV : MERIAM SANTOS DE SILVA OLIVEIRA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RELATOR : JUIZ FED. CONV. MIGUEL DI PIERRO / SEXTA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL ? PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTIVA ? OCORRÊNCIA ? SÚMULA 150 DO STF ? JUSTIÇA GRATUITA.

1. A concessão dos benefícios da justiça gratuita exige declaração simples da condição de pobreza formulada pela parte interessada, nos moldes do artigo 4º da Lei nº 1060/50, com a redação dada pela Lei nº 7.510/86. Precedentes das C. Segunda e Sexta Turma desta Corte Regional.
2. A execução prescreve no mesmo prazo de prescrição da ação originária. Inteligência da Súmula 150 do STF.
3. Inerte o exequente, verifica-se a ocorrência da prescrição da pretensão executiva.
4. Honorários advocatícios mantidos, pois nos termos do art. 20, § 4º do CPC.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a Sexta Turma do E. Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do voto do Relator e na conformidade da minuta de julgamento, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2004.61.26.001490-0 AC 1180037
ORIG. : 2 Vr SANTO ANDRE/SP
APTE : ELUMA S/A IND/ E COM/
ADV : CELSO BOTELHO DE MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RELATOR : JUIZ FED. CONV. MIGUEL DI PIERRO / SEXTA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DECISÃO MONOCRÁTICA. ARTIGO 557 DO CPC. POSSIBILIDADE. AGRAVO INTERNO IMPROVIDO.

1. A disposição contida no artigo 557, do Código de Processo Civil, possibilita ao Relator do recurso negar-lhe seguimento, ou dar-lhe provimento, por decisão monocrática, sem submeter a questão ao respectivo Órgão Colegiado.
2. Preservado o direito ao Recorrente, insatisfeito com aquela decisão, de obter sua revisão pelo Colegiado, por meio da interposição do recurso de agravo interno. Ou, mesmo, a reconsideração do decisum pelo próprio Relator, antes de ser levado o agravo para julgamento em mesa. Não configurada ofensa ao princípio do devido processo legal.
3. Ausência dos pressupostos ensejadores à interposição dos embargos de declaração ex-vi do artigo 535 do CPC. Impossibilidade da utilização dos embargos de declaração com o fim de prequestionamento da matéria.
4. Agravo interno improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a Sexta Turma do E. Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Relator e na conformidade da minuta de julgamento, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2004.61.82.042093-7 AC 1272242
ORIG. : 10F Vr SAO PAULO/SP
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : FINAMBRAS CORRETORA DE CAMBIO TITS E VALS MOBS LTDA
ADV : ALEXANDRE SOUZA GOMES
RELATOR : JUIZ FED. CONV. MIGUEL DI PIERRO / SEXTA TURMA

EMENTA

TRIBUTÁRIO ? PROCESSUAL CIVIL ? APELAÇÃO ? EMBARGOS À EXECUÇÃO ? ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA ? ART. 1º-D DA LEI 9.494/97 ? APLICABILIDADE RESTRITA À EXECUÇÃO NA FORMA DO ART. 730 DO CPC.

1. A desistência da execução fiscal, após a oposição de exceção de pré-executividade, não isenta o exequente do pagamento do ônus de sucumbência.
2. Aplicação do princípio da causalidade. Incidência da Súmula n.º 153 do STJ.
3. A norma prevista no art. 1º-D da Lei n.º 9.494/97, com a redação dada pela Medida Provisória n.º 2.180-35, de 24/08/01, tem aplicabilidade restrita ao processo de execução de sentença por quantia certa contra a Fazenda Pública, previsto no artigo 730 do CPC. Interpretação conforme dada pelo Pleno do C. STF no RE 420.816/PR.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a Sexta Turma do E. Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, dar parcial provimento à apelação, nos termos do voto do Relator e na conformidade da minuta de julgamento, que fica fazendo parte integrante deste julgado.

São Paulo, 10 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2005.61.00.006696-4 AMS 291780
ORIG. : 25 Vr SAO PAULO/SP
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : MELHORAMENTOS PAPEIS LTDA
ADV : RICARDO LACAZ MARTINS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 25 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : Juiz FEDERAL CONV. MIGUEL DI PIERRO / SEXTA TURMA

EMENTA

PROCESSO ? MANDADO DE SEGURANÇA ? CND ? 462, CPC - QUESTÃO CONTROVERTIDA ? NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA ? INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA.

1.O mandado de segurança é o meio processual destinado à proteção de direito dito líquido e certo, ou seja, aferível de plano, sendo indispensável prova pré-constituída à apreciação do pedido. A necessidade de dilação probatória torna inadequada a via mandamental.

2. Nos termos do artigo 462 do CPC, ao prolatar a sentença deve o juiz levar em consideração a situação fática existente.

3. Não se pode afirmar com a segurança e certeza exigidas de uma decisão judicial, que os débitos não existem ou estão quitados pelo seu pagamento integral. A questão resta, assim, controvertida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a Sexta Turma do E. Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, declarar, de ofício, extinto o processo sem apreciação do mérito, e dar por prejudicadas a apelação e a remessa oficial, nos termos do voto do Relator e na conformidade da minuta de julgamento, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

São Paulo, 03 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2005.61.00.014993-6 AMS 287987
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : FEEDER INDL/ LTDA
ADV : PEDRO LUIZ LESSI RABELLO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 25 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : JUIZ FED. CONV. MIGUEL DI PIERRO / SEXTA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO ? INTEMPESTIVIDADE RECURSAL - CND ? PARCELAMENTO ? REGULARIDADE NO PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES ? SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ? DIREITO À CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

1. A teor da disposição contida no art. 38 da LC 73/93 c.c. art. 6º da Lei nº 9.028/95, os representantes judiciais da Fazenda Pública têm prerrogativa de intimação pessoal, e nos termos do art. 188 do CPC a União Federal tem prazo em dobro para recorrer.
2. O parcelamento é reconhecido como modalidade de moratória, por estender o prazo de pagamento do crédito tributário, constituindo causa suspensiva, nos termos do artigo 151, inciso VI, do Código Tributário Nacional.
3. A regularidade no pagamento das prestações de parcelamento firmado com a autoridade fiscal autoriza a expedição de certidão positiva de débitos com efeitos de negativa.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a Sexta Turma do E. Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, acolher a matéria preliminar para não conhecer da apelação e negar provimento à remessa oficial, nos termos do voto do Relator e na conformidade da minuta de julgamento, que fica fazendo parte integrante deste julgado.

São Paulo, 17 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2005.61.00.021890-9 AMS 288551
ORIG. : 16 Vr SAO PAULO/SP
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : PROMON ENGENHARIA LTDA
ADV : MANOEL ALTINO DE OLIVEIRA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : JUIZ FED. CONV. MIGUEL DI PIERRO / SEXTA TURMA

EMENTA

TRIBUTÁRIO ? CND ? PAGAMENTO ? COMPENSAÇÃO ? COMPROVAÇÃO ? EXTINÇÃO DOS CRÉDITOS ? SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE ? DIREITO À CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

1. O pagamento é a forma usual de extinção do crédito tributário, consistente na entrega ao sujeito ativo da quantia correspondente ao objeto da obrigação, conforme previsto no inciso I do artigo 156 e 157 a 164 do CTN.

3. Ocorrendo a extinção do crédito pelo pagamento, extingue-se a relação obrigacional tributária, não havendo mais que se falar em direito da autoridade administrativa em efetuar o lançamento.

4. O Código Tributário Nacional reconhece a compensação como hipótese de extinção do crédito tributário nos termos do inciso II do artigo 156 e, seja ela amparada ou não em decisão judicial, não extingue automaticamente os débitos tributários, pois o encontro das contas que ocorre na via administrativa deve se dar sob a fiscalização do Fisco, nos termos e limites da coisa julgada e dos valores apresentados, o que foi confirmado por meio das informações prestadas pela autoridade.

5. Comprovando a impetrante que a exigibilidade dos créditos está suspensa ou extinta, tem direito à certidão positiva com efeitos de negativa.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a Sexta Turma do E. Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, negar provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do Relator e na conformidade da minuta de julgamento, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

São Paulo, 17 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2005.61.00.023798-9 AMS 295835
ORIG. : 1 Vr SAO PAULO/SP
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : ETESCO CONSTRUCOES E COM/ LTDA
ADV : NIVALDO FERREIRA COUTO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP
RELATOR : JUIZ FED. CONV. MIGUEL DI PIERRO / SEXTA TURMA

EMENTA

TRIBUTÁRIO ? CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL ? DÍVIDA PENDENTE ? INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO.

1. Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, assegurada a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal (artigo 5o, XXXIII e XXXIV, ?b?, da Constituição da República).

2. A existência de dívida pendente inviabiliza o exercício do direito à obtenção da certidão pleiteada.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a Sexta Turma do E. Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, dar provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do Relator e na conformidade da minuta de julgamento, que fica fazendo parte integrante deste julgado.

São Paulo, 17 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2005.61.00.024784-3 AMS 287411
ORIG. : 1 Vr SAO PAULO/SP
APTE : TUPAN IND/ E COM/ LTDA
ADV : URUBATAN DE ALMEIDA RAMOS
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RELATOR : JUIZ FEDERAL CONV. MIGUEL DI PIERRO / SEXTA TURMA

EMENTA

TRIBUTÁRIO ? PROCESSO CIVIL ? MANDADO DE SEGURANÇA ? CND ? AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO.

1. Nos termos dos artigos 205 e 206 do Código Tributário Nacional, a certidão negativa só será fornecida quando não existirem débitos pendentes, e a certidão positiva com efeitos de negativa apenas quando existirem créditos não vencidos, créditos em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

2. A impetrante entende possuir direito líquido e certo à obtenção da certidão, ante a ilegalidade das inscrições na dívida ativa. Contudo, tal situação não se verifica com os documentos trazidos com a inicial, sendo efetivamente contrariada pela autoridade coatora.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a Sexta Turma do E. Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do voto do Relator e na conformidade da minuta de julgamento, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

São Paulo, 17 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2005.61.00.025183-4 AMS 291620

ORIG. : 2 Vr SAO PAULO/SP
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : SISPACK MEDICAL LTDA
ADV : MAURICIO CAZELATTO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP
RELATOR : JUIZ FEDERAL CONV. MIGUEL DI PIERRO / SEXTA TURMA

EMENTA

TRIBUTÁRIO ? MANDADO DE SEGURANÇA - CND ? QUESTÃO CONTROVERTIDA ? NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA ? INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA.

1. O mandado de segurança é o meio processual destinado à proteção de direito dito líquido e certo, ou seja, aferível de plano, sendo indispensável prova pré-constituída à apreciação do pedido. A necessidade de dilação probatória torna inadequada a via mandamental.

2. Quando não se pode afirmar com a segurança e certeza de uma decisão judicial que os débitos não existem ou estão quitados, pelo seu pagamento integral, a questão resta controvertida, de modo a ser necessária dilação probatória.

ACÓRDÃO

Vistos, discutidos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a Sexta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, declarar, de ofício, extinto o processo sem resolução do mérito e julgar prejudicada a apelação e a remessa oficial, nos termos do voto do Relator e na conformidade da minuta de julgamento, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 17 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2005.61.21.000786-1 AMS 286407
ORIG. : 1 Vr TAUBATE/SP
APTE : COIMBRA MATERIAIS PARA CONTRUCOES LTDA
ADV : SANDRO DALL AVERDE
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RELATOR : JUIZ CONVOCADO MIGUEL DI PIERRO / SEXTA TURMA

EMENTA

TRIBUTÁRIO ? DECLARAÇÃO DE DÉBITO ? COMPENSAÇÃO POR CONTA E RISCO NÃO RECONHECIDA - INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA ? DESNECESSIDADE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LANÇAMENTO - NEGATIVA DE EXPEDIÇÃO DE CND.

1. A certidão negativa só será fornecida quando não existirem débitos pendentes, e a certidão positiva com efeitos de negativa apenas quando existirem créditos não vencidos, créditos em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

2. Débitos declarados de PIS, não pagos e inscritos em dívida ativa. Compensação efetuada com outros débitos de COFINS. Inscrição em dívida ativa que se mostra legítima.

3. Em se tratando de tributos sujeitos a lançamento por homologação, a declaração do contribuinte constitui confissão de dívida e supre a necessidade da constituição formal do crédito tributário, tornando-o exigível independentemente de qualquer procedimento administrativo ou de notificação.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a Sexta Turma do E. Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do voto do Relator, e na conformidade da minuta de julgamento, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

São Paulo, 17 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2005.61.82.020593-9 AC 1257109
ORIG. : 4F Vr SAO PAULO/SP
APTE : OPUS COML/ IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
ADV : LEINER SALMASO SALINAS
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : OS MESMOS
RELATOR : JUIZ FED. CONV. MIGUEL DI PIERRO / SEXTA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL ? EXECUÇÃO FISCAL ? TRIBUTÁRIO ? ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA ? ART. 1º-D DA LEI 9.494/97 ? APLICABILIDADE RESTRITA À EXECUÇÃO NA FORMA DO ART. 730 DO CPC ? ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA.

1. Aplicação do princípio da causalidade. Incidência da Súmula n.º 153 do STJ.

2. A norma prevista no art. 1º-D da Lei n.º 9.494/97, com a redação dada pela Medida Provisória n.º 2.180-35, de 24/08/01, tem aplicabilidade restrita ao processo de execução de sentença por quantia certa contra a Fazenda Pública, previsto no artigo 730 do CPC. Interpretação conforme dada pelo Pleno do C. STF no RE 420.816/PR.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a Sexta Turma do E. Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, negar provimento às apelações, nos termos do voto do Relator e na conformidade da minuta de julgamento, que fica fazendo parte integrante deste julgado.

São Paulo, 10 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2006.03.00.029591-7 AG 266064
AGRTE : PRODUTOS ALIMENTICIOS CRISPETES LTDA
ADV : EDISON FREITAS DE SIQUEIRA
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE SAO CAETANO DO SUL SP
RELATOR : JUIZ FED. CONV. MIGUEL DI PIERRO / SEXTA TURMA

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO ? EXECUÇÃO FISCAL ? PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO ? PETIÇÃO DENOMINADA ?INCIDENTE DE PREJUDICIALIDADE EXTERNA?.

1. A questão posta por meio deste agravo de instrumento já foi objeto do AG nº 2006.03.00.029592-9, no qual foi indeferido o pedido de efeito suspensivo.
2. A agravante insurgiu-se naquele agravo contra a decisão que, nos autos da execução fiscal nº 1923/05, rejeitou a exceção de incompetência em que se buscava a suspensão do feito tendo em vista o ajuizamento de ação de conhecimento processada sob o rito comum ordinário distribuída Juízo Federal da 4ª Vara de Brasília/DF, na qual se discute o valor da dívida, a multa e juros.
3. A recorrente insiste na mesma tese de suspensão da execução fiscal formulada em exceção de incompetência, todavia, utiliza-se de outro meio, qual seja, petição denominada ?incidente de prejudicialidade externa?.
4. Impende observar que o artigo 38 da Lei n.º 6.830/80 somente admite a discussão judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, por meio de ação anulatória do ato declarativo da dívida, se esta for precedida de depósito preparatório do valor do débito, corrigido monetariamente e acrescido de juros, multa de mora e demais encargos legais, o que não se verifica na espécie.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a Sexta Turma do E. Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator e na conformidade da minuta de julgamento, que fica fazendo parte integrante deste julgado.

São Paulo, 17 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2006.03.00.029592-9 AG 266065
AGRTE : PRODUTOS ALIMENTICIOS CRISPETES LTDA
ADV : EDISON FREITAS DE SIQUEIRA
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE SAO CAETANO DO SUL SP
RELATOR : JUIZ FED. CONV. MIGUEL DI PIERRO / SEXTA TURMA

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO ? EXECUÇÃO FISCAL ? EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA ? SUSPENSÃO DO PROCESSO ? NÃO OCORRÊNCIA.

1. Inviabilidade de remessa dos autos da execução fiscal para o juízo da ação ordinária para julgamento em conjunto das ações. Ocorrência da ?perpetuatio jurisdictionis? prevista no artigo 87 do CPC.

2. Não se poder falar em conexão entre a ação executiva e a ação anulatória, porquanto a conexão prevista no art. 103 do CPC poderia se dar entre a ação anulatória e eventuais embargos à execução. Ademais, a conexão só poderá modificar a competência relativa, em razão do valor e do território (artigo 102 do CPC).

3. Impende observar que o artigo 38 da Lei n.º 6.830/80 somente admite a discussão judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, por meio de ação anulatória do ato declarativo da dívida, se esta for precedida de depósito preparatório do valor do débito, corrigido monetariamente e acrescido de juros, multa de mora e demais encargos legais, o que não se verifica na espécie.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a Sexta Turma do E. Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator e na conformidade da minuta de julgamento, que fica fazendo parte integrante deste julgado.

São Paulo, 17 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2006.03.00.071292-9 AG 272800
ORIG. : 200661190006137 3 Vr GUARULHOS/SP
AGRTE : GAIL GUARULHOS IND/ E COM/ LTDA
ADV : JOSE MARNY PINTO JUNQUEIRA JUNIOR
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE GUARULHOS Sec Jud SP

RELATOR : JUIZ FED. CONV. MIGUEL DI PIERRO / SEXTA TURMA

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO ? EXECUÇÃO FISCAL ? PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO ? PETIÇÃO DENOMINADA ?INCIDENTE DE PREJUDICIALIDADE EXTERNA?.

1. Ausente questão prejudicial entre a ação executiva e a ação distribuída à 15ª Vara Federal da Seção Judiciária de Brasília/DF, na qual se discute os acessórios da dívida, haja vista não haver entre as referidas ações identidade de pedido e causa de pedir.

2. Impende observar que o artigo 38 da Lei n.º 6.830/80 somente admite a discussão judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, por meio de ação anulatória do ato declarativo da dívida, se esta for precedida de depósito preparatório do valor do débito, corrigido monetariamente e acrescido de juros, multa de mora e demais encargos legais, o que não se verifica na espécie.

3. Agravo de instrumento improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a Sexta Turma do E. Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator e na conformidade da minuta de julgamento, que fica fazendo parte integrante deste julgado.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2006.61.00.005564-8 AMS 292003

APTE : SER SERVICO ESPECIALIZADO EM RADIODIAGNOSTICO S/C LTDA

ADV : RODRIGO DO AMARAL FONSECA

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

RELATOR : JUIZ FED. CONV. MIGUEL DI PIERRO / SEXTA TURMA

EMENTA

TRIBUTÁRIO ? IRPJ E PIS - LEI Nº 9.249/95 ? IN 480/2004 - BASE DE CÁLCULO DIFERENCIADA PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS HOSPITALARES ? SERVIÇOS HOSPITALARES NÃO SE CONFUNDEM COM MEROS EXAMES MÉDICOS OU ATIVIDADES LABORATORIAIS E DE DIAGNÓSTICO - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO ? IRPJ E CSLL - MP N.º 135, CONVERTIDA NA LEI N.º 10.833/2003 ? RETENÇÃO NA FONTE ? POSSIBILIDADE - RESPEITO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA.

1. A Lei nº 9.249/95 assegurou às empresas prestadoras de serviços hospitalares o recolhimento do IRPJ e do PIS com base de cálculo de 8% e 12%, respectivamente.

2. A definição de serviços hospitalares foi feita pela Instrução Normativa nº 306, de 2003, posteriormente revogada pela IN nº 480/2004.
3. Os serviços hospitalares não se confundem com meros exames médicos ou atividades laboratoriais e de diagnóstico, mas pressupõem a internação para tratamento de saúde especializado.
4. Ausência de comprovação, de plano, do cumprimento dos requisitos legais por sociedade que se dedica à prestação de serviços auxiliares de diagnósticos e terapia e medicina e segurança do trabalho, a propiciarem o recebimento de tratamento jurídico diferenciado por equiparação à prestação de serviços hospitalares.
5. A Medida Provisória n.º 135, posteriormente convertida na Lei n.º 10.833/2003, não criou ou aumentou tributo, nem modificou os elementos do fato gerador da CSLL e do PIS, mas limitou-se a fixar prazo para o recolhimento dos tributos, respeitando o princípio da isonomia.
6. A retenção a ser efetuada quando do pagamento dos serviços prestados consubstancia-se em substituição tributária, estando o instituto expressamente previsto no artigo 150, § 7º, da CF/88, e no artigo 128 do CTN.

ACÓRDÃO

Vistos, discutidos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a Sexta Turma do E. Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do voto do Relator e na conformidade da minuta de julgamento, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

São Paulo, 03 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2006.61.00.005923-0 REOMS 292994
ORIG. : 19 Vr SAO PAULO/SP
PARTE A : DKT DO BRASIL PRODUTOS DE USO PESSOAL LTDA
ADV : EDUARDO SAMPAIO D UTRA VAZ
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 19 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : JUIZ FED. CONV. MIGUEL DI PIERRO / SEXTA TURMA

EMENTA

TRIBUTÁRIO ? MANDADO DE SEGURANÇA - CND ? PAGAMENTO ? REFIS - RECONHECIMENTO DA QUITAÇÃO PELA AUTORIDADE COATORA - DIREITO À CERTIDÃO.

1. Nos termos dos artigos 205 e 206 do Código Tributário Nacional, a certidão negativa só será fornecida quando não existirem débitos pendentes, e a certidão positiva com efeitos de negativa apenas quando existirem créditos não vencidos, créditos em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

2. O pagamento é a forma usual de extinção do crédito tributário, consistente na entrega ao sujeito ativo da quantia correspondente ao objeto da obrigação, conforme previsto no inciso I do artigo 156 e 157 a 164 do CTN.

3. Ocorrendo a extinção do crédito pelo pagamento, extingue-se a relação obrigacional tributária, não havendo mais que se falar em direito da autoridade administrativa em efetuar o lançamento.

ACÓRDÃO

Vistos, discutidos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a Sexta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, negar provimento à remessa oficial, nos termos do voto do Relator e na conformidade da minuta de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 03 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2006.61.00.006685-3 AMS 287067
APTE : ROBERTO RICARDO
ADV : ELISEU EUFEMIA FUNES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : OS MESMOS
RELATOR : JUIZ FEDERAL CONV. MIGUEL DI PIERRO / SEXTA TURMA

EMENTA

TRIBUTÁRIO - IMPOSTO DE RENDA - TRIBUTÁRIO - IMPOSTO DE RENDA ? RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR.

1. O reexame necessário de sentença concessiva de mandado de segurança é disciplinado pelo parágrafo único do artigo 12 da Lei nº 1.533/51, afastando a aplicação do artigo 475, § 2º, do CPC.

2. A questão relacionada à não-incidência do imposto de renda retido na fonte incidente sobre férias não-usufruídas e indenizadas dispensa maiores digressões sobre o tema, pois já se encontra pacificada na doutrina e na jurisprudência, inclusive com a edição do verbete nº 125 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça.

3. Dito verbete serve de fundamento não apenas para afastar do imposto de renda o pagamento de férias não gozadas por necessidade do serviço, como também o terço constitucional da mesma vantagem.

4. Ressalte-se ser prescindível indagar-se da comprovação da efetiva necessidade de serviço, porquanto a regra de não-incidência tem por base o caráter indenizatório das referidas verbas.

5. As verbas decorrentes da gratificação concedida livremente pela empregadora nos casos de demissão sem justa causa assumem claro caráter reparatório, pois tais verbas indenizam, por certo tempo, a perda do emprego e conseqüente sustento dos trabalhadores.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a Sexta Turma do E. Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, dar provimento à apelação do impetrante e negar provimento à apelação da União Federal e à remessa oficial tida por interposta, nos termos do voto do Relator e na conformidade da minuta de julgamento, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

São Paulo, 10 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2006.61.00.017597-6 AMS 295887
ORIG. : 3 Vr SAO PAULO/SP
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : SOLLITTA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
ADV : TATIANA BUENO LARA
RELATOR : JUIZ FED. CONV. MIGUEL DI PIERRO / SEXTA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO ? REEXAME NECESSÁRIO? CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA ? NÃO EMISSÃO ? PEDIDO DE RESTITUIÇÃO ? NEGATIVA DE SEGUIMENTO ? COMPENSAÇÃO ? NÃO RECONHECIDA PELA AUTORIDADE - CRÉDITO TRIBUTÁRIO ? NÃO APLICAÇÃO DO ARTIGO 151 DO CTN.

1. A sentença concessiva de mandado de segurança submete-se ao reexame necessário, por força da disposição contida no art. 12, parágrafo único, da Lei nº 1.533/51.
2. Nos termos dos artigos 205 e 206 do Código Tributário Nacional, a certidão negativa só será fornecida quando não existirem débitos pendentes, e a certidão positiva com efeitos de negativa apenas quando existirem créditos não vencidos, créditos em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.
3. O fato de a autoridade administrativa considerar não formulado o pedido de restituição e não reconhecer a compensação inviabiliza o reconhecimento da suspensão ou extinção da exigibilidade do crédito tributário, o que impossibilita a emissão da certidão prevista no artigo 206 do CTN.
4. O pedido de restituição e a declaração de compensação não fazem parte das hipóteses previstas no artigo 151 do CTN, as quais admitem a suspensão da exigibilidade do crédito tributário.

ACÓRDÃO

Vistos, discutidos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a Sexta Turma do E. Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, dar provimento à apelação e à remessa oficial tida por interposta, nos termos do voto do Relator e na conformidade da minuta de julgamento, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

São Paulo, 17 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2006.61.00.026995-8 AMS 294089
ORIG. : 3 Vr SAO PAULO/SP
APTE : CARLOS ALBERTO MATIAS
ADV : MILTON CARMO DE ASSIS JUNIOR
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RELATOR : JUIZ FED. CONV. MIGUEL DI PIERRO / SEXTA TURMA

EMENTA

TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL ? MANDADO DE SEGURANÇA ? IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE EM DATA ANTERIOR À PROPOSITURA DA AÇÃO MANDAMENTAL.

Os valores pleiteados foram recolhidos ao erário em data anterior à propositura da ação mandamental, a caracterizar a falta de interesse processual do impetrante, mormente por não ser o mandado de segurança sucedâneo da ação de cobrança, bem assim não produzir efeitos patrimoniais em relação a período pretérito, a teor das Súmulas 269 e 271 do Supremo Tribunal Federal.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a Sexta Turma do E. Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do voto do Relator e na conformidade da minuta de julgamento, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

São Paulo, 10 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2007.03.00.091699-0 AG 313068
ORIG. : 200161200031642 1 Vr ARARAQUARA/SP
AGRTE : MULTI RODAS ARARAQUARA E PNEUS LTDA
ADV : JOSE ANTONIO PEIXOTO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RELATOR : JUIZ FED. CONV. MIGUEL DI PIERRO / SEXTA TURMA

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO ? EXECUÇÃO FISCAL ? EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE ? PRESCRIÇÃO.

1. Admitem os Tribunais pátrios a alegação de prescrição ou decadência do crédito tributário, independentemente do oferecimento de embargos do devedor, reconhecendo-se a aptidão da exceção de pré-executividade para veicular referidas questões. No entanto, o direito que fundamenta a referida exceção deve ser aferível de plano, possibilitando ao Juízo verificar, liminarmente, a existência de direito incontroverso do executado, ou do vício que inquina de nulidade o título executivo e, por conseqüência, obstar a execução. Assim, exclui-se do âmbito da exceção de pré-executividade a matéria dependente de instrução probatória.

2. Conforme entendimento pacífico desta Sexta Turma e do C. Superior Tribunal de Justiça, o prazo prescricional dos tributos sujeitos à lançamento por homologação, declarados e não pagos, inicia-se a partir do vencimento. O termo final, por sua vez, é a citação que, contudo, retroage ao ajuizamento, nos termos da Súmula 106 do C. Superior Tribunal de Justiça.

3. Agravo de instrumento improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a Sexta Turma do E. Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator e na conformidade da minuta de julgamento, que fica fazendo parte integrante deste julgado.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2007.03.00.095588-0 AG 315833
ORIG. : 200661820098556 9F Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : GPV COM/ DE VEICULOS LTDA
ADV : BENEDICTO CELSO BENICIO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP
RELATOR : JUIZ FED. CONV. MIGUEL DI PIERRO / SEXTA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL ? AGRAVO DE INSTRUMENTO ? EXECUÇÃO FISCAL ? PENHORA ? INDICAÇÃO DE BENS PELA EXECUTADA.

1. A penhora consiste em ato serial do processo executivo objetivando a expropriação de bens do executado, a fim de satisfazer o direito do credor já reconhecido e representado por título executivo.

2. Os bens penhorados têm por escopo precípua a satisfação do crédito inadimplido. A disposição contida no artigo 620 do Código de Processo Civil não pode ser interpretada de tal modo que afaste o direito do credor-exequente de ver realizada a penhora sobre bens aptos para assegurar o juízo.

3. Os bens indicados não podem ser impostos à exequente sem que lhe seja assegurada, pelo menos, a possibilidade de verificação da existência de outros bens do devedor que melhor atendam à finalidade da penhora.

4. Agravo de instrumento improvido. Pedido de reforma da decisão relativa ao efeito suspensivo prejudicado.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a Sexta Turma do E. Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator e na conformidade da minuta de julgamento, que fica fazendo parte integrante deste julgado.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2007.03.00.102094-1 AG 320470
ORIG. : 200061820741499 10F Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : SIDERURGICA J L ALIPERTI S/A
ADV : JOAQUIM ASER DE SOUZA CAMPOS
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP
RELATOR : JUIZ FED. CONV. MIGUEL DI PIERRO / SEXTA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL ? AGRAVO DE INSTRUMENTO ? EXECUÇÃO FISCAL ? PENHORA ? INDICAÇÃO DE BENS PELA EXECUTADA

1. A penhora consiste em ato serial do processo executivo objetivando a expropriação de bens do executado, a fim de satisfazer o direito do credor já reconhecido e representado por título executivo.

2. Os bens penhorados têm por escopo precípua a satisfação do crédito inadimplido. A disposição contida no artigo 620 do Código de Processo Civil não pode ser interpretada de tal modo que afaste o direito do credor-exequente de ver realizada a penhora sobre bens aptos para assegurar o juízo.

3. O bem indicado não pode ser imposto à exequente sem que lhe seja assegurada, pelo menos, a possibilidade de verificação da existência de outros bens do devedor que melhor atendam à finalidade da penhora.

4. Agravo de instrumento improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a Sexta Turma do E. Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator e na conformidade da minuta de julgamento, que fica fazendo parte integrante deste julgado.

São Paulo, 24 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2007.03.99.042382-0 AMS 296844
ORIG. : 9800017755 14 Vr SAO PAULO/SP
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : FUNDACAO RICHARD HUGH FISK
ADV : MARCELO SALLES ANNUNZIATA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : JUIZ FED. CONV. MIGUEL DI PIERRO / SEXTA TURMA

EMENTA

TRIBUTÁRIO E CONSTITUCIONAL ? IMUNIDADE TRIBUTÁRIA ? INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL SEM FINS LUCRATIVOS - ARTIGO 150, VI, ?C? DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ARTIGO 14 DO CTN ? LEI Nº 9532/1997 - EXCLUSÃO DA IMUNIDADE DOS RENDIMENTOS E GANHOS DE CAPITAL AUFERIDOS EM APLICAÇÕES FINANCEIRAS - VIGÊNCIA SUSPENSA.

1.A Constituição Federal assegura imunidade tributária às instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, no que se refere à instituição de impostos incidentes sobre o patrimônio, a renda ou serviços relacionados às suas finalidades essenciais, desde que sejam cumpridos os requisitos contidos no art. 14 do CTN.

2. O parágrafo 4º do artigo 150 da Constituição, ao determinar que a imunidade concerne apenas ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com suas finalidades essenciais, não exclui os rendimentos decorrentes das aplicações financeiras que são vertidos aos objetivos da própria entidade, como ocorre com a renda auferida a partir das suas atividades assistenciais, ou mesmo da comercialização de seus bens.

3. A imunidade não é restrita apenas à renda decorrente do objeto social da entidade, mas sim toda aquela obtida de forma regular visando resguardar o seu patrimônio dos efeitos corrosivos da inflação, como ocorre com as aplicações financeiras.

4. O art. 12, § 1º da Lei nº L. 9.532/97, lei ordinária, excluiu da imunidade os rendimentos e ganhos de capital auferidos em aplicações financeiras de renda fixa ou de renda variável.

5. Ofensa ao art. 146, II, da Constituição Federal, que determina competir à lei complementar regular as limitações constitucionais ao poder de tributar.

6. A imposição tributária também estaria tributando o patrimônio da entidade, o que é vedado pela Constituição Federal, porquanto as aplicações financeiras não têm a finalidade de auferir lucros, mas sim de resguardar o patrimônio dos efeitos corrosivos da inflação.

7. O dispositivo teve sua vigência suspensa por força de decisão proferida em Medida Cautelar na ADIN nº 1802.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a Sexta Turma do E. Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, negar provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do Relator e na conformidade da minuta de julgamento, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

São Paulo, 03 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2007.03.99.043278-0 AC 1246408
ORIG. : 8800001610 12F Vr SAO PAULO/SP
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : CABANELAS JUNIOR E CIA LTDA
RELATOR : Juiz FED. conv. Miguel di pierro / SEXTA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO ? EXECUÇÃO FISCAL ? PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE ? RECONHECIMENTO DE OFÍCIO ? LEI 11.051/2004 ? APLICABILIDADE IMEDIATA ? NORMA PROCESSUAL.

1.O § 4º do art. 40, da Lei n.º 6.830/80, acrescentado pela Lei n.º 11.051/2004, que possibilita ao magistrado conhecimento ex officio da prescrição, após ouvida a Fazenda Pública, tem aplicabilidade imediata aos processos pendentes, de acordo com o princípio ?tempus regit actum?.

2. A existência de prazo superior a cinco anos antecedente à sentença, sem promoção de atos visando a execução do crédito por seu titular, autoriza, após cumprida a formalidade prevista no art. 40, § 4º da Lei n.º 6.830/80, o reconhecimento da prescrição intercorrente.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a Sexta Turma do E. Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do voto do Relator e na conformidade da minuta de julgamento, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

São Paulo, 10 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2007.03.99.045377-0 AC 1266512
ORIG. : 9507019081 6 Vr SAO JOSE DO RIO PRETO/SP

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : AMOR PRIMEIRO COM/ DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA e outro
RELATOR : JUIZ FED. CONV. MIGUEL DI PIERRO / SEXTA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO ? EXECUÇÃO FISCAL ? PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE ? RECONHECIMENTO DE OFÍCIO ? LEI 11.051/2004 ? APLICABILIDADE IMEDIATA ? NORMA PROCESSUAL.

1.O § 4º do art. 40, da Lei n.º 6.830/80, acrescentado pela Lei n.º 11.051/2004, que possibilita ao magistrado conhecimento ex officio da prescrição, após ouvida a Fazenda Pública, tem aplicabilidade imediata aos processos pendentes, de acordo com o princípio ?tempus regit actum?.

2. A existência de prazo superior a cinco anos antecedente à sentença, sem promoção de atos visando a execução do crédito por seu titular, autoriza, após cumprida a formalidade prevista no art. 40, § 4º da Lei n.º 6.830/80, o reconhecimento da prescrição intercorrente.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a Sexta Turma do E. Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do voto do Relator e na conformidade da minuta de julgamento, que fica fazendo parte integrante deste julgado.

São Paulo, 10 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2007.03.99.045383-6 AC 1264868
ORIG. : 9709038206 1 Vr SOROCABA/SP
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : MERCEARIA FLAMPINHO LTDA
RELATOR : JUIZ FED. CONV. MIGUEL DI PIERRO / SEXTA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO ? EXECUÇÃO FISCAL ? PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE ? RECONHECIMENTO DE OFÍCIO ? LEI 11.051/2004 ? APLICABILIDADE IMEDIATA ? NORMA PROCESSUAL.

1.O § 4º do art. 40, da Lei n.º 6.830/80, acrescentado pela Lei n.º 11.051/2004, que possibilita ao magistrado conhecimento ex officio da prescrição, após ouvida a Fazenda Pública, tem aplicabilidade imediata aos processos pendentes, de acordo com o princípio ?tempus regit actum?.

2. A existência de prazo superior a cinco anos antecedente à sentença, sem promoção de atos visando a execução do crédito por seu titular, autoriza, após cumprida a formalidade prevista no art. 40, § 4º da Lei n.º 6.830/80, o reconhecimento da prescrição intercorrente.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a Sexta Turma do E. Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do voto do Relator e na conformidade da minuta de julgamento, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

São Paulo, 10 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2007.03.99.048678-7 AC 1264878
ORIG. : 9809028679 1 Vr SOROCABA/SP
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : JOSE EMILIO NOCETTI SOROCABA -ME e outro
RELATOR : JUIZ FED. CONV. MIGUEL DI PIERRO / SEXTA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO ? EXECUÇÃO FISCAL ? PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE ? RECONHECIMENTO DE OFÍCIO ? LEI 11.051/2004 ? APLICABILIDADE IMEDIATA ? NORMA PROCESSUAL.

1.O § 4º do art. 40, da Lei n.º 6.830/80, acrescentado pela Lei n.º 11.051/2004, que possibilita ao magistrado conhecimento ex officio da prescrição, após ouvida a Fazenda Pública, tem aplicabilidade imediata aos processos pendentes, de acordo com o princípio ?tempus regit actum?.

2. A existência de prazo superior a cinco anos antecedente à sentença, sem promoção de atos visando a execução do crédito por seu titular, autoriza, após cumprida a formalidade prevista no art. 40, § 4º da Lei n.º 6.830/80, o reconhecimento da prescrição intercorrente.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a Sexta Turma do E. Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do voto do Relator e na conformidade da minuta de julgamento, que fica fazendo parte integrante deste julgado.

São Paulo, 10 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2007.03.99.048679-9 AC 1264879
ORIG. : 9809004109 1 Vr SOROCABA/SP
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : COML/ FRUCTUOSO LTDA
RELATOR : JUIZ FED. CONV. MIGUEL DI PIERRO / SEXTA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO ? EXECUÇÃO FISCAL ? PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE ? RECONHECIMENTO DE OFÍCIO ? LEI 11.051/2004 ? APLICABILIDADE IMEDIATA ? NORMA PROCESSUAL.

1.O § 4º do art. 40, da Lei n.º 6.830/80, acrescentado pela Lei n.º 11.051/2004, que possibilita ao magistrado conhecimento ex officio da prescrição, após ouvida a Fazenda Pública, tem aplicabilidade imediata aos processos pendentes, de acordo com o princípio ?tempus regit actum?.

2. A existência de prazo superior a cinco anos antecedente à sentença, sem promoção de atos visando a execução do crédito por seu titular, autoriza, após cumprida a formalidade prevista no art. 40, § 4º da Lei n.º 6.830/80, o reconhecimento da prescrição intercorrente.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a Sexta Turma do E. Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do voto do Relator e na conformidade da minuta de julgamento, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

São Paulo, 10 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2007.61.26.001298-8 AMS 301708
ORIG. : 1 Vr SANTO ANDRE/SP
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : ADEMAR BATISTA DE ALBUQUERQUE e outros
ADV : LADISLENE BEDIM
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SSJ>SP
RELATOR : JUIZ FEDERAL CONV. MIGUEL DI PIERRO / SEXTA TURMA

EMENTA

TRIBUTÁRIO - IMPOSTO DE RENDA - TRIBUTÁRIO - IMPOSTO DE RENDA ? RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.

1. A questão relacionada à não-incidência do imposto de renda retido na fonte incidente sobre férias não-usufruídas e indenizadas dispensa maiores digressões sobre o tema, pois já se encontra pacificada na doutrina e na jurisprudência, inclusive com a edição do verbete nº 125 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça.
2. Dito verbete serve de fundamento não apenas para afastar do imposto de renda o pagamento de férias não gozadas por necessidade do serviço, como também o terço constitucional da mesma vantagem.
3. Ressalte-se ser prescindível indagar-se da comprovação da efetiva necessidade de serviço, porquanto a regra de não-incidência tem por base o caráter indenizatório das
4. As verbas decorrentes da gratificação concedida livremente pela empregadora nos casos de demissão sem justa causa assumem claro caráter reparatório, pois tais verbas indenizam, por certo tempo, a perda do emprego e conseqüente sustento dos trabalhadores.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a Sexta Turma do E. Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, negar provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do Relator e na conformidade da minuta de julgamento, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

São Paulo, 10 de abril de 2008. (data do julgamento)

PROC.	2002.61.00.001773-3	AMS 293739
ORIG.	12 VR SAO PAULO/SP	
APTE	UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)	
ADV	FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES	
APDO	ALFREDO FANTINI IND/ E COM/ LTDA	
ADV	NIEDSON MANOEL DE MELO	
REMTE	JUIZO FEDERAL DA 12 VARA SAO PAULO SEC JUD SP	
RELATOR	JUIZ FED. CONV. MIGUEL DI PIERRO / SEXTA TURMA	

SUSTENTAÇÃO ORAL :Nos termos dos artigos 554 e 565, caput, do Código de Processo Civil, e em cumprimento ao artigo 3º e parágrafo único da ORDEM DE SERVIÇO nº 01/2004 ? SEXTA TURMA, ficam as partes intimadas de que o julgamento da Apelação em Mandado de Segurança nº 2002.61.00.001773-3 foi adiado para o dia 05.06.08, em razão de sustentação oral a ser ofertada pela parte Alfredo Fantini Ind/ e Com/ Ltda. São Paulo, 15 de maio de 2008.

SUBSECRETARIA DA 8ª TURMA

PROC.: 2006.61.23.000654-4 AC 1279308

ORIG.: 1 Vr BRAGANÇA PAULISTA/SP

APTE: Instituto Nacional do Seguro Social ? INSS

ADV: GUSTAVO DUARTE

ADV: HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO: NAIR DE LIMA DA SILVA

ADV: JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM

RELATOR: DES.FED. THEREZINHA CAZERTA / OITAVA
TURMA

Ação objetivando a concessão de aposentadoria por idade a trabalhadora rural.

O pedido foi julgado procedente. Benefício concedido a partir da citação. Verba honorária fixada em 15% do valor das prestações vencidas até a data da sentença. Concedida a antecipação dos efeitos da tutela.

O INSS apelou, preliminarmente, alegando que a sentença deve ser submetida ao reexame necessário e que não estão presentes os requisitos do artigo 273 do CPC. Pugnou, no mérito, pela reforma da sentença. Se vencido, a redução da verba honorária.

Com contra-razões.

É o relatório.

Decido.

A sentença proferida pelo juízo a quo não se encontra condicionada ao reexame necessário para que alcance plena eficácia.

Após a edição da Lei nº 10.352/2001, que deu nova redação ao artigo 475, do Código de Processo Civil, restaram excetuadas da obrigatoriedade de reexame sentenças, posto que contrárias aos interesses das autarquias, cuja condenação não exceda a 60 (sessenta) salários mínimos.

In casu, fixado o valor do benefício em um salário mínimo, considerando-se que entre a data da citação (10.07.2006) e a sentença (publicada em 18.05.2007) o montante da condenação não ultrapassa o valor exigido para o duplo grau de jurisdição obrigatório, não sendo caso de submissão da decisão à remessa oficial.

Preliminarmente, não assiste razão à Autarquia ao afirmar incabível a antecipação dos efeitos da tutela no âmbito da sentença. In casu, ao ser concedida a implantação imediata do benefício no decreto monocrático, deferiu-se tutela específica de urgência, de natureza satisfativa, perfeitamente enquadrada na hipótese do artigo 461, do Código de Processo Civil, qual seja, a procedência do pedido a revelar cumprimento de uma obrigação de fazer, vislumbrada a necessidade de medida assecuratória do resultado específico deste adimplemento.

A decisão acha-se suficientemente fundamentada, referindo-se o magistrado a quo à natureza alimentar do benefício concedido, reconhecendo-se presentes os requisitos previstos em lei.

O benefício de aposentadoria por idade, ao trabalhador rural, encontra-se disciplinado nos artigos 39, inciso I, 48 e 143, da Lei nº 8.213/91.

Além do requisito etário, deve-se comprovar o exercício de atividade rural, mesmo que descontínua, no período imediatamente anterior ao requerimento do benefício, em número de meses idêntico à carência do benefício.

A norma citada deve ser analisada em consonância com o artigo 142, que assim dispõe:

Art. 142. Para o segurado inscrito na Previdência Social urbana até 24 de julho de 1991, bem como para o trabalhador e empregador rural cobertos pela Previdência Social Rural, a carência das aposentadorias por idade, por tempo de serviço e especial obedecerá a seguinte tabela, levando-se em conta o ano em que o segurado implementou todas as condições necessárias à obtenção do benefício. (...)?.

Não se exige do trabalhador rural o cumprimento de carência, como dever de verter contribuição por determinado número de meses, senão a comprovação do exercício laboral durante o período respectivo.

Conforme entendimento da 8ª Turma, suficiente a comprovação do efetivo exercício de atividade rural, mesmo que descontínua, no período imediatamente anterior ao implemento etário, por tempo igual ao número de meses de contribuição correspondente à carência do benefício pleiteado, conforme interpretação dos supramencionados artigos.

A autora completou a idade mínima em 29.05.2005, devendo comprovar o exercício de atividade rural por 144 meses.

Nos termos da Súmula de nº 149 do Superior Tribunal de Justiça, é necessário que a prova testemunhal venha acompanhada de, pelo menos, um início razoável de prova documental, in verbis:

A prova exclusivamente testemunhal não basta a comprovação da atividade rurícola, para efeito de obtenção do benefício previdenciário?.

A requerente juntou cópia das certidões de nascimentos dos seu filhos (ocorridos em 22.04.1982 e 06.09.1993) e certidão de óbito (ocorrido em 07.03.2002), todas qualificando o seu marido como lavrador.

Diante da situação peculiarmente difícil no campo, é patente que a mulher labore em auxílio a seu cônjuge, visando ao aumento de renda para obter melhores condições de sobrevivência.

O fato de as certidões de registros civis anotarem "do lar" como profissão da autora não subtrai o entendimento de que também laborava no campo, pois os documentos carreados aos autos caracterizam início de prova material. Entende-se, outrossim, extensível a qualificação do cônjuge. Nesse sentido:

"PREVIDENCIÁRIO. TRABALHADOR RURAL. APOSENTADORIA POR IDADE. COMPROVAÇÃO DE SEUS REQUISITOS. INÍCIO DE PROVA MATERIAL CORROBORADA POR PROVA TESTEMUNHAL. EXISTÊNCIA. CERTIDÃO DE CASAMENTO. MARIDO AGRICULTOR. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO.

1. Este Superior Tribunal já consolidou sua jurisprudência no sentido de que, existindo início de prova material a corroborar os depoimentos testemunhais, não há como deixar de reconhecer o direito da parte autora à concessão da aposentadoria por idade de trabalhador rural. Isso em razão das dificuldades encontradas pelos trabalhadores do campo para comprovar o seu efetivo exercício no meio agrícola, em especial a mulher, cujos documentos comumente se apresentam em nome do cônjuge.

2. A certidão de casamento na qual consta a profissão de agricultor do marido constitui início razoável de prova material a corroborar os depoimentos testemunhais, não havendo como deixar de reconhecer o direito da parte autora à concessão da aposentadoria por idade.

- Agravo regimental conhecido, porém improvido.

(Superior Tribunal de Justiça, AgRg no REsp 496394/MS, Quinta Turma, Ministro Arnaldo Esteves Lima, DJ 05.09.2005 p. 454).

Documentos públicos, as certidões constantes dos autos (casamento, nascimento etc.) gozam de presunção de veracidade até prova em contrário, o que ressalta a suficiência do conjunto probatório:

"PREVIDENCIÁRIO. RURÍCOLA. APOSENTADORIA POR IDADE. INÍCIO DE PROVA. CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO FILHO ONDE CONSTA A PROFISSÃO DE LAVRADOR DO RECORRENTE. ADMISSIBILIDADE.

1.O reconhecimento de tempo de serviço como rurícola baseado em início de prova material, consubstanciada em certidões de registro civil, onde consta a atividade rurícola do Autor.

2.Recurso conhecido e provido.

(STJ, REsp 297740/SP, Ministro Gilson Dipp, Quinta Turma, 15.10.2001, p. 288).

A corroborar a prova documental, os depoimentos colhidos confirmam o labor rural da autora (fls. 57/58).

A avaliação da prova material submete-se ao princípio da livre convicção motivada, tendo-se o rol do artigo 106 da Lei nº 8.213/91 como meramente exemplificativo, não impedindo a apreciação de outros meios de prova.

De rigor, portanto, a manutenção da concessão do benefício vindicado.

Com relação aos honorários de advogado, reduzo-os a 10% sobre o valor da condenação, consoante o disposto no artigo 20, parágrafos 3º e 4º, do Código de Processo Civil, considerando as parcelas vencidas até a sentença, nos termos da Súmula 111 do Superior Tribunal de Justiça e conforme posicionamento adotado por aquela Corte nos Embargos de Divergência em Recurso Especial nº 202.291/SP, ao qual me curvo, visando à pacificação dos litígios e à uniformidade do Direito.

Posto isso, nos termos do artigo 557, parágrafo 1º-A, do Código de Processo Civil, rejeito a matéria preliminar e, quanto ao mérito, dou parcial provimento à apelação para reduzir o percentual da verba honorária para 10% do valor das parcelas vencidas até a data da sentença.

Oportunamente, baixem os autos à Vara de origem, observadas as formalidades legais.

I.

São Paulo, 24 de abril de 2008.

SUBSECRETARIA DA 10ª TURMA

DESPACHO:

PROC. : 2003.61.24.000834-2 AC 1242590
ORIG. : 1 Vr JALES/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : EVERALDO ROBERTO SAVARO JUNIOR
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : NILDA BRIGATTI FLORIANO
ADV : SARA SUZANA APARECIDA CASTARDO DACIA
RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO / DÉCIMA TURMA

Vistos.

Fl. 100/101 - Considerando a decisão proferida no presente recurso (fl. 93/97), e o término do ofício jurisdicional deste relator, certifique-se a Subsecretaria o que de direito em relação à decisão supramencionada.

Int.

São Paulo, 06 de maio de 2008.

SÉRGIO NASCIMENTO

Desembargador Federal

PROC. : 2006.61.03.001700-5 AC 1293153
ORIG. : 1 Vr SAO JOSE DOS CAMPOS/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCOS AURELIO C P CASTELLANOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JULIETA MARIA DE TOLEDO
ADV : SIDNEI APARECIDO CARREIRO
RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO / DÉCIMA TURMA

Vistos.

Tendo em vista que em consulta ao Cadastro Nacional de Informações Processuais, verificou-se que a autora da presente ação faleceu em 15.04.2007, converto o julgamento em diligência a fim de que seja procedida a habilitação de seus herdeiros necessários.

Para tanto, proceda-se à intimação do patrono da autora falecida, no sentido de que este tome as providências cabíveis para cumprimento do acima disposto.

Intime-se.

São Paulo, 06 de maio de 2008.

Sérgio Nascimento

Desembargador Federal

PROC. : 2003.61.15.001751-2 AC 1295248
ORIG. : 1 Vr SAO CARLOS/SP

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ISABEL CRISTINA BAFUNI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JOSE CARLOS PRATAVIEIRA
ADV : RONALDO JOSE PIRES
RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO / DÉCIMA TURMA

Recebo o recurso adesivo de fl.230/234, interposto pela parte autora, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 515, do Código de Processo Civil.

Assim, intime-se o INSS para contra-razões.

Oportunamente o feito será incluído em pauta de julgamento.

Int.

São Paulo, 13 de maio de 2008.

SÉRGIO NASCIMENTO

Desembargador Federal

PROC. : 2003.61.03.004192-4 REOAC 1255474
ORIG. : 3 Vr SAO JOSE DOS CAMPOS/SP
PARTE A : MALTA CORDEIRO BATISTA MACHADO e outro
ADV : ANDREA MARCIA XAVIER RIBEIRO MORAES
PARTE R : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HILTON PLACIDO DE OLIVEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
PARTE A : AGOSTINHO SILVERIO DOS SANTOS e outros
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S J CAMPOS SP
RELATOR : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL / DÉCIMA TURMA

-Petição de fs. 158/172, protocolizada em 05/02/2007 no Juízo de origem, sob o nº 2007.030003764-1, através da qual o advogado Ney Santos Barros, comunica que patrocinou Odair Feliciano, co-autor nos presentes autos, no processo nº 2000.61.03.002209-6, cuja ação foi proposta em 18/05/2000, no Juízo Federal da 2ª Vara de São José dos Campos/SP, objetivando pedido idêntico ao destes autos.

-Requeru, ainda adoção de medidas cabíveis, à vista de ocorrência da litispendência prevista no inciso V e parágrafos do artigo 301 do Código de Processo Civil.

-Realizada consulta junto ao sistema informatizado deste Tribunal, verificou-se que o processo supracitado foi distribuído ao E. Relator Desembargador Federal Santos Neves em 30/07/2004, por força de reexame necessário, tendo sido julgado pela Nona Turma, com baixa definitiva ao Juízo de origem, em 23/04/2008 (extrato anexo).

-À vista do exposto, configurando-se elementos indicativos de coisa julgada, intimem-se sucessivamente as partes, para que se manifestem, com urgência, sob pena de extinção do feito em relação ao co-autor Odair Feliciano, com base no art. 267, inc. V, do CPC.

-Dê-se ciência.

Em, 08 de maio de 2008.

Relatora

PROC. : 2008.03.99.004866-1 AC 1275366
ORIG. : 9600001603 2 V_r MOGI DAS CRUZES/SP
APTE : ELIEZEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADV : ELIEZEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROSEMARY DO NASCIMENTO SILVA LORENCINI PEDO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JULIANE APARECIDA FURTADO incapaz e outros
ADV : ELIEZEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA / DÉCIMA TURMA

DECISÃO

Há notícia de que aos pensionistas (menores), foi concedido administrativamente aos ora exequentes, a pensão por morte de Aduino Francisco Furtado, ou seja, à Juliane Aparecida Furtado, à Cibele Aparecida Furtado e a Anderson Donizetti Furtado (NB 21/1054390158) com a DIB de 23.12.96.

Por seu turno, nestes autos, eles obtiveram igualmente, a pensão por morte do pai, a partir da citação, isto é, 04.11.96 (fs. 26 e fs. 72).

Destarte, o INSS deve unicamente a prestação atrasada de 04.11.96 a 23.12.96, no valor de R\$ 702,63 (setecentos e dois reais e sessenta e três centavos), válido para janeiro/2006.

À vista disso, determino se espeça ofício à Presidência desta Corte, para sustar o pagamento do precatório relativo ao protocolo 20080058045, até ulterior decisão deste Relator ou da Turma.

Outrossim, digam as partes, no prazo de 20 dias, sobre a existência do NB 21/1054390158.

Após, conclusos.

Int.

São Paulo, 05 de maio de 2008.

CASTRO GUERRA

RELATOR

PROC. : 2000.61.83.004893-6 AC 1259679
ORIG. : 2V Vr SAO PAULO/SP
EMBTE : MARIA JOSE COSTA
EMBGO : decisão de fl. 199/202
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : GUILHERME PINATO SATO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA JOSE COSTA
ADV : CLAUDIO PANISA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO SP>1ª SSJ>SP
RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO / DÉCIMA TURMA

Vistos.

Trata-se de embargos declaratórios tempestivamente opostos pela parte autora à v. decisão de fl. 137, que julgou prejudicada a apelação, com fulcro no art. 267, VI do Código de Processo Civil.

Alega a embargante, em síntese, que se constata a existência de obscuridade e omissão na aludida decisão embargada, uma vez que o benefício é de natureza personalíssima e a autora deveria ter sido intimada pessoalmente para realizar a opção, e é defeso ao juiz conhecer de questões não suscitadas. Aduz, ainda, que não houve pronunciamento sobre o restabelecimento do auxílio-doença.

Após breve relatório, passo a decidir.

Nos termos do art. 557, §1º do CPC, o recurso cabível de decisão monocrática é o agravo, de forma que recebo os Embargos de Declaração como Agravo Legal.

Verifica-se da decisão que ocorreu erro material no que tange à possibilidade de opção por um dos benefícios ante a impossibilidade de acumulação de aposentadoria por invalidez e por idade.

A parte autora, fazendo jus a ambos benefícios, poderá optar pela aposentadoria que lhe for mais favorável, subsistindo, assim, seu interesse no prosseguimento do feito.

Nesse sentido, destaco o seguinte julgado sobre a matéria:

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. DIREITO DO SEGURADO DE OPTAR ENTRE AS APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ E POR TEMPO DE SERVIÇO.

.....1. Não havendo ordem legal de prioridade entre os benefícios, cabe ao segurado o direito de optar entre a aposentadoria por invalidez e a aposentadoria por tempo de serviço, quando se lhe apresentarem estas alternativas.

.....(TRF 3ª Região, proc. nº 94.03.094845-0, Juiz Federal Convocado Rubens Calixto, j. 24.04.2001, publ. DJU 27.06.2001, p. 341).

Da preliminar

Prejudicada a preliminar de remessa oficial em razão de ter sido reconhecida na r. sentença.

Não há que se falar em cerceamento de defesa por não terem sido respondidos os quesitos judiciais, uma vez que não houve prejuízo. O laudo pericial foi detalhado quanto à enfermidade da autora e os quesitos da autora supriram a omissão.

Do mérito.

Os benefícios pleiteados pela autora, nascida em 18.03.1942, estão previstos nos arts. 42 e 59, respectivamente, da Lei 8.213/91 que dispõem:

A aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida, quando for o caso, a carência exigida, será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio doença, for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nesta condição.

O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.

O laudo médico-pericial, elaborado em 05.10.2004 (fl. 78/80), apurou que a autora é portadora de moléstia degenerativa e evolutiva na coluna vertebral e hipertensão arterial sistêmica com repercussão cardíaca, estando incapacitada de forma total e permanente para o trabalho.

Destaco que a autora esteve em gozo do benefício de auxílio-doença até 02.07.1997 (CNIS em anexo), tendo sido ajuizada a presente ação em 21.11.00, quando teria, em tese, ocorrido a perda de qualidade de segurado.

Entretanto, os atestados médicos acostados à fl. 20/21, datados de 18.07.2000 e 18.08.2000, relatam que, à época, havia evidências de que a autora era portadora de osteoartrose lombo sacra, demonstrando que ela já estava doente quando ainda sustentava a qualidade de segurado (seu tratamento teve início em 17.06.1998).

Nesse diapasão, a jurisprudência é pacífica no sentido de que não perde o direito ao benefício o segurado que deixa de contribuir para a previdência por estar incapacitado para o trabalho. Veja-se a respeito: STJ, RESP 84152, DJ 19/12/02, p. 453, Rel. Min. Hamilton Carvalhido.

Dessa forma, tendo em vista a patologia apresentada pela autora, revelando sua incapacidade total para o labor, resta inviável seu retorno ao trabalho, não havendo, tampouco, possibilidade de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garantisse a subsistência, razão pela qual faz jus ao benefício de aposentadoria por invalidez, no valor de um salário-mínimo, nos termos do art. 42 da Lei 8.213/91.

O termo inicial do benefício de aposentadoria por invalidez deve ser mantido na data do laudo pericial (05.10.2004), tendo em vista as enfermidades nele descritas, mas o restabelecimento do auxílio-doença deve ocorrer somente a partir da citação (28.02.2002 ? fl. 35).

Todavia, tendo em vista que a autora passou a receber aposentadoria por idade em 31.10.2005, devem ser procedidos os descontos à época da liquidação.

Cabe ainda explicitar os critérios de correção monetária e juros moratórios.

A correção monetária incide sobre as prestações em atraso, desde as respectivas competências, na forma da legislação de regência, observando-se que a partir de 11.08.2006 o IGP-DI deixa de ser utilizado como índice de atualização dos débitos previdenciários, devendo ser adotado, da retro aludida data (11.08.2006) em diante, o INPC em vez do IGP-DI, nos termos do art. 31 da Lei nº 10.741/2003 c.c o art. 41-A da Lei nº 8.213/91, com a redação que lhe foi dada pela Medida Provisória nº 316, de 11 de agosto de 2006, posteriormente convertida na Lei nº 11.430, de 26.12.2006.

Os juros de mora incidem, a partir da citação, de forma decrescente até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor ? RPV (STF ? AI ? AgR 492.779-DF, Relator Min. Gilmar Mendes, DJ 03.03.2006). A taxa de juros de mora é de 1% ao mês, nos termos do art. 406 do Código Civil e do art. 161, § 1º, do Código Tributário Nacional.

Mantenho os honorários advocatícios em 10% sobre o valor das prestações vencidas até a data da prolação da sentença, nos termos da Súmula 111 do E. STJ (em sua nova redação) e de acordo com o entendimento firmado por esta 10ª Turma.

Diante do exposto, nos termos do artigo 557, do Código de Processo Civil, conheço dos embargos de declaração como agravo legal e reconsidero a decisão de fl. 137 para rejeitar as preliminares e no mérito, dar parcial provimento à remessa oficial e à apelação do INSS para que o auxílio-doença tenha por termo inicial a data da citação e negar seguimento ao recurso adesivo da autora.

Prejudicada a implantação imediata do benefício, uma vez que em liquidação de sentença a autora se manifestará quanto à escolha do benefício desejado.

Decorrido ?in albis? o prazo recursal, dê-se baixa na Distribuição.

Intimem-se.

São Paulo, 30 de abril de 2008.

SÉRGIO NASCIMENTO

Desembargador Federal

PROC. : 2006.61.20.006272-7 AC 1271383 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

ORIG. : 2 Vr ARARAQUARA/SP

APTE : BENTO FERRARA e outros

ADV : MARIA LUIZA MIYOKO OKAMA ZACHARIAS

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : BIANCA DUARTE TEIXEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR : DES.FED. JEDIAEL GALVÃO / DÉCIMA TURMA

Vistos etc.

Trata-se de embargos de declaração opostos por BENTO FERRARA e outros em face da decisão do Relator que, nos termos do art. 557 do Código de Processo Civil, negou seguimento à apelação interposta pelos autores, em ação de revisão de benefício previdenciário.

Alegam os embargantes que há obscuridade e omissão na decisão monocrática, sob o fundamento de que não foi observada a garantia de irredutibilidade dos benefícios previdenciários.

É o relatório.

DE C I D O .

Conheço dos Embargos de Declaração de fls. 79/81, em virtude da sua tempestividade, porém rejeito-os.

Conforme a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, os embargos de declaração constituem recurso de rígidos contornos processuais, consoante disciplinamento imerso no art. 535 do CPC, exigindo-se, para seu acolhimento, estejam presentes os pressupostos legais de cabimento (STJ; EARESP nº 299.187-MS, Relator Ministro Francisco Falcão, j. 20/06/2002, DJU 16/09/2002, p. 145).

O art. 535 do Código de Processo Civil admite embargos de declaração quando, na sentença ou no acórdão, houver obscuridade, contradição ou for omitido ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou tribunal. Segundo Cândido Rangel Dinamarco^[1], obscuridade é ?a falta de clareza em um raciocínio, em um fundamento ou em uma conclusão constante da sentença?; contradição é ?a colisão de dois pensamentos que se repelem?; e omissão é ?a falta de exame de algum fundamento da demanda ou da defesa, ou de alguma prova, ou de algum pedido etc.?.

A decisão embargada não contém a obscuridade e a omissão apontadas pelos embargantes.

Com efeito, a decisão monocrática em questão foi extremamente clara e abordou expressamente a questão ventilada nos presentes embargos, no tocante ao reajuste com a aplicação dos índices do INPC de 5,60% em 2004 e de 6,61% em 2005, não se podendo falar em obscuridade e omissão.

A Medida Provisória nº 2.187-11/2001 (com reedição atual de MP nº 2.187-13/2001) estabeleceu novos parâmetros necessários à definição de índice de reajuste dos benefícios previdenciários, cometendo ao regulamento a definição do percentual respectivo, sendo que em 2001 foi estabelecido pelo Decreto nº 3.826/01, em 2002 pelo Decreto nº 4.249/02, em 2003 pelo Decreto nº 4.709/03, em 2004 pelo Decreto nº 5.061/04 (4,53%), em 2005 pelo Decreto nº 5.443/05 (6,355%) e em 2006 pelo Decreto nº 5.756/06.

A decisão é expressa quando transcreve o art. 1º do Decreto nº 5.061/06 que ?Os benefícios mantidos pela Previdência Social serão reajustados, a partir de 1º de maio de 2004, em quatro vírgula cinqüenta e três por cento.? (fl. 74vº).

E o art. 1º do Decreto nº 5.443/05 determina que ?Os benefícios mantidos pela Previdência Social serão reajustados, a partir de 1º de maio de 2005, em seis inteiros e trezentos e cinqüenta e cinco milésimos por cento.? (fls. 74vº e 75), não suscitando tais dispositivos qualquer dúvida.

Ainda que assim não fosse, o julgador não está obrigado rechaçar toda a argumentação utilizada pela parte para dar sustentáculo à sua decisão, bastando que resolva o conflito apreciando as questões proeminentes, indispensáveis a dirimir a controvérsia. Neste sentido, os seguintes fragmentos de ementa de julgados do Superior Tribunal de Justiça:

?Não está obrigado o Magistrado a julgar a questão posta a seu exame de acordo com o pleiteado pelas partes, mas sim, com o seu livre convencimento (art. 131, do CPC), utilizando-se dos fatos, provas, jurisprudência, aspectos pertinentes ao tema e da legislação que entender aplicável ao caso concreto.? (STJ; EDRESP 494454/DF, Relator Ministro JOSÉ DELGADO, j. 04/09/2003, DJ 20/10/2003, p. 198);

?O julgador não está obrigado a se manifestar sobre todas as questões suscitadas no apelo especial, ainda mais em se tratando de matéria já sumulada no âmbito desta Corte. Precedentes.? (STJ; EDRESP 499087/SP, Relator Ministro GILSON DIPP, j. 16/09/2003, DJ 06/10/2003, p. 308).

Assim, no caso em análise, pretendem os embargantes, na verdade, o reexame da causa, o que não é possível em sede de embargos de declaração, a não ser em casos excepcionais, como o de omissão, contradição ou obscuridade, o que não é o caso dos presentes autos.

Diante do exposto, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELOS AUTORES, na forma da fundamentação.

Publique-se e intimem-se.

São Paulo, 06 de maio de 2008.

JEDIAEL GALVÃO

Desembargador Federal

Relator

PROC. : 2006.61.02.006738-3 AC 1211916
ORIG. : 2 Vr RIBEIRAO PRETO/SP
APTE : LUIZ HENRIQUE GRISOLIA DONADIO
ADV : GUSTAVO CONSTANTINO VACCARI
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CAROLINA SENE TAMBURUS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA / DÉCIMA TURMA

Dê-se vista dos autos para resposta à parte embargada.

Após, venham conclusos para apreciar a admissibilidade do recurso.

Int.

São Paulo, 13 de maio de 2008

PROC. : 2008.03.00.008291-8 AG 328451
ORIG. : 0700001890 2 Vr PIRASSUNUNGA/SP
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARLOS HENRIQUE MORCELLI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : JOSE ROCHA DE OLIVEIRA
ADV : WASHINGTON LUIS ALEXANDRE DOS SANTOS
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PIRASSUNUNGA SP
RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO / DÉCIMA TURMA

Vistos.

Insurge-se o agravante contra a decisão que, em ação de restabelecimento de benefício previdenciário ajuizada por Jose Rocha de Oliveira, deferiu o pedido de antecipação da tutela pleiteada, para determinar ao réu o restabelecimento do benefício de auxílio-doença, a partir da indevida cessação.

O recorrente alega, em síntese, que não restaram preenchidos os requisitos ensejadores à concessão do provimento antecipado.

Sustenta, ainda, perigo de irreversibilidade do provimento e necessidade de prestação de caução.

Inconformado, requer a atribuição de efeito suspensivo ao recurso e a reforma da r. decisão.

É o sucinto relatório. Decido.

A concessão de antecipação da tutela requer a configuração do periculum in mora e prova inequívoca a convencer o julgador da verossimilhança da alegação aduzida em Juízo.

Da análise do presente instrumento, verifico que foram colacionados aos autos dados que permitem concluir pela verossimilhança do direito invocado, bem como pela existência de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Com efeito, destaco que o autor, ora agravado, percebeu o benefício de auxílio-doença até 23.09.2007 (fl. 41), razão pela qual não se justifica qualquer discussão acerca do não cumprimento do período de carência ou inexistência da qualidade de segurado, vez que a própria Autarquia, ao conceder referido benefício, entendeu preenchidos os requisitos necessários para tal fim.

Constato, também, que o recorrido logrou colacionar aos autos atestados médicos emitidos em 13.12.2007 e 07.11.2007 (fl.29/30), consignando padecer de osteoartrose lombar, hérnia discal e alcoolismo, incapacitando-o para suas atividades laborais.

Ademais, os outros documentos (fl. 31/36) demonstram que o autor está fazendo acompanhamento médico, sem que apresente melhora em sua condição.

O perigo na demora reside no caráter alimentar do benefício vindicado.

Tenho que não há falar-se, in casu, em perigo de irreversibilidade do provimento antecipado, considerando não se tratar de medida liminar que esgota o objeto da demanda, permitindo a imediata suspensão dos pagamentos caso ao final julgada improcedente a ação principal. Para, além disso, o caráter de extremada necessidade alimentar que cerca o benefício em questão suplanta o interesse patrimonial do ente público responsável pela concessão.

Por fim, não cabe a exigência da prestação de caução à vista da natureza alimentar do crédito.

Diante do exposto, defiro em parte a antecipação dos efeitos da tutela recursal, para o fim de que o ente autárquico restabeleça o benefício de auxílio-doença em favor do autor por 90 (noventa) dias. Caso a perícia judicial não seja realizada em tal prazo o autor deverá apresentar atestado médico emitido pela rede pública de saúde, que confirme que persiste sua incapacidade laborativa, prorrogando-se, assim, por mais 90 (noventa) dias, o restabelecimento do benefício, sem imposição de multa já que as determinações judiciais estão sendo normalmente cumpridas.

Comunique-se o d. Juízo a quo o inteiro teor desta decisão.

Cumpra-se o disposto no artigo 527, inciso V, do Código de Processo Civil.

Intimem-se.

São Paulo, 25 de abril de 2008.

Sérgio Nascimento

Desembargador Federal

PROC. : 2005.03.99.009762-2 AC 1012037
ORIG. : 0200002512 1 Vr GUARARAPES/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ FERNANDO SANCHES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ROZINA ROCHA DE JESUS
ADV : GLEIZER MANZATTI
RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO / DÉCIMA TURMA

Vistos.

Considerando a decisão proferida no presente recurso (fl. 132/136), e o término do ofício jurisdicional deste relator, o noticiado à fl. 141 será apreciado pelo juízo a quo, quando do retorno dos autos à Vara de origem.

Assim, certifique-se a Subsecretaria o que de direito em relação à decisão supramencionada.

Int.

São Paulo, 14 de maio de 2008.

SÉRGIO NASCIMENTO

Desembargador Federal

PROC. : 2008.03.00.010399-5 AG 330050
ORIG. : 200861200010840 2 Vr ARARAQUARA/SP
AGRTE : SEBASTIAO BRITO FERNANDES
ADV : EDSON MACHADO FILGUEIRAS JUNIOR
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE ARARAQUARA > 20ª SSJ > SP
RELATOR : JUIZA FED. CONV. GISELLE FRANÇA / DÉCIMA TURMA

DE C I S Ã O

Não é o caso de reconsiderar a decisão recorrida, por isso mesmo tenho por incabível o presente agravo regimental, nos termos do parágrafo único do art. 527 do C. Pr. Civil, na redação dada pela L. 11.187, de 19.10.2005.

Decorrido o prazo legal, baixem os autos.

Intimem-se.

São Paulo, 08 de maio de 2008.

GISELLE FRANÇA

JUÍZA FEDERAL CONVOCADA

EM AUXÍLIO

PROC. : 2008.03.00.010941-9 AG 330354
ORIG. : 200761180021810 1 Vr GUARATINGUETA/SP
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : AUGUSTO MASSAYUKI TSUTIYA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

AGRDO : WALMIR DE OLIVEIRA
ADV : FREDERICO JOSE DIAS QUERIDO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE GUARATINGUETA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO / DÉCIMA TURMA

Vistos.

Insurge-se o agravante contra a decisão que, em ação previdenciária movida por Walmir de Oliveira, deferiu a antecipação dos efeitos da tutela e determinou o restabelecimento do benefício de auxílio-doença.

O agravante alega, em síntese, que não restaram preenchidos os requisitos necessários à concessão do provimento antecipado.

Inconformado, requer a atribuição de efeito suspensivo ao recurso e a conseqüente reforma da r. decisão.

É o sucinto relatório. Decido.

A concessão de antecipação da tutela requer a configuração do periculum in mora e prova inequívoca a convencer o julgador da verossimilhança da alegação aduzida em Juízo.

Da análise do presente instrumento, verifico que foram colacionados aos autos dados que permitem concluir pela verossimilhança do direito invocado, bem como pela existência de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Com efeito, destaco que o autor, ora agravado, percebeu o benefício de auxílio-doença até 15.10.2007 (fl. 103), razão pela qual não se justifica qualquer discussão acerca do não cumprimento do período de carência ou inexistência da qualidade de segurado, vez que a própria Autarquia, ao conceder referido benefício, entendeu preenchidos os requisitos necessários para tal fim.

Constato, também, que o recorrente logrou colacionar aos autos ressonância magnética da coluna lombo-sacra, realizada em 10.01.2008 (fl. 199/201), consignando padecer de problemas na coluna e na bacia, decorrentes de seqüelas ortopédicas da prótese metálica na perna, incapacitando-o para suas atividades laborais.

Ademais, os outros atestados médicos (fl. 59/184) demonstram que o autor está fazendo acompanhamento médico, sem que apresente melhora em sua condição.

O perigo na demora reside no caráter alimentar do benefício vindicado.

Diante do exposto, defiro em parte a antecipação dos efeitos da tutela recursal, para o fim de que o ente autárquico restabeleça o benefício de auxílio-doença em favor do autor por 90 (noventa) dias. Caso a perícia judicial não seja realizada em tal prazo o autor deverá apresentar atestado médico emitido pela rede pública de saúde, que confirme que persiste sua incapacidade laborativa, prorrogando-se, assim, por mais 90 (noventa) dias, o restabelecimento do benefício, sem imposição de multa já que as determinações judiciais estão sendo normalmente cumpridas.

Comunique-se ao d. Juízo a quo o inteiro teor desta decisão.

Cumpra-se o disposto no artigo 527, inciso V, do Código de Processo Civil.

Intimem-se.

São Paulo, 29 de abril de 2008.

Sérgio Nascimento

Desembargador Federal

PROC. : 2008.03.00.012762-8 AG 331444
ORIG. : 0800000363 1 Vr COTIA/SP 0800018900 1 Vr COTIA/SP
AGRTE : LEANDRINA DOS SANTOS DA CRUZ (= ou > de 60 anos)
ADV : ROSMARY ROSENDO DE SENA
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE COTIA SP
RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO / DÉCIMA TURMA

Mantenho a decisão proferida (fl. 73/74) pelos seus próprios fundamentos.

Recebo o Agravo Regimental (fl. 80/94), porquanto tempestivo.

Após, conclusos para julgamento.

Intimem-se.

São Paulo, 08 de maio de 2008.

Sérgio Nascimento

Desembargador Federal

PROC. : 2008.03.00.013221-1 AG 332099
ORIG. : 0800000379 2 Vr MOCOCA/SP 0800014902 2 Vr MOCOCA/SP
AGRTE : RITA CANDIDA DA SILVA
ADV : MARCELO GAINO COSTA
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FRANCISCO DE ASSIS GAMA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MOCOCA SP

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO / DÉCIMA TURMA

Vistos.

Insurge-se a agravante contra a decisão que, em ação de restabelecimento de benefício previdenciário de auxílio-doença movida em face do Instituto Nacional do Seguro Social ? INSS, indeferiu o pedido de tutela antecipada.

A agravante alega preencher os requisitos necessários à concessão do benefício em questão, bem como à antecipação dos efeitos da tutela.

Inconformada, requer a antecipação dos efeitos da tutela recursal e a reforma da r. decisão.

É o sucinto relatório. Decido.

A concessão de antecipação da tutela requer a configuração do periculum in mora e prova inequívoca a convencer o julgador da verossimilhança da alegação aduzida em Juízo.

Da análise do presente instrumento, verifico que foram colacionados aos autos dados que permitem concluir pela verossimilhança do direito invocado, bem como pela existência de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Com efeito, destaco que a autora, ora agravante, percebeu o benefício de auxílio-doença no período de 13.07.2007 até fevereiro/2008 (fl. 21 e 28), razão pela qual não se justifica qualquer discussão acerca do não cumprimento do período de carência ou inexistência da qualidade de segurada, vez que a própria Autarquia, ao conceder referido benefício, entendeu preenchidos os requisitos necessários para tal fim.

Constato, também, que a recorrente logrou colacionar aos autos atestados médicos emitidos em 04.04.2008 e 03.04.2008 (fl. 32/33), consignando ser portadora de lombalgia crônica e espondiloartrose lombar, além de cardiopatia hipertensiva com lesão isquêmica anterior, incapacitando-a para suas atividades laborais.

Por fim, constato que o perigo na demora reside no caráter alimentar do benefício vindicado.

Diante do exposto, defiro em parte a antecipação dos efeitos da tutela recursal, para o fim de que o ente autárquico restabeleça o benefício de auxílio-doença em seu favor por 90 (noventa) dias. Caso a perícia judicial não seja realizada em tal prazo a agravante deverá apresentar atestado médico emitido pela rede pública de saúde, que confirme que persiste sua incapacidade laborativa, prorrogando-se, assim, por mais 90 (noventa) dias, o restabelecimento do benefício, sem imposição de multa já que as determinações judiciais estão sendo normalmente cumpridas.

Comunique-se, com urgência, ao d. Juízo a quo o inteiro teor desta decisão.

Cumpra-se o disposto no artigo 527, inciso V, do Código de Processo Civil.

Intimem-se.

São Paulo, 23 de abril de 2008.

Sérgio Nascimento

Desembargador Federal

PROC. : 2008.03.00.013252-1 AG 332109

ORIG. : 0800000794 1 Vr BONITO/MS
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : GUSTAVO FERREIRA ALVES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : ELCY SILVA DA CRUZ
ADV : HERICO MONTEIRO BRAGA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BONITO MS
RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA / DÉCIMA TURMA

DECISÃO

Agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, contra a r. decisão que determina a intimação da autarquia apelante para recolher as custas iniciais.

Sustenta-se, em suma, ser a autarquia previdenciária isenta do pagamento de custas.

Relatados, decido.

Antes de tudo, é preciso frisar a atribuição constitucional de competência à Justiça Estadual para processar e julgar as causas entre o INSS e os segurados ou beneficiários, a saber:

?Art. 109. ... (omissis)...

§ 3º Serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro do domicílio dos segurados ou beneficiários, as causas em que forem parte instituição de previdência social e segurado, sempre que a comarca não seja sede de vara do juízo federal, e, se verificada essa condição, a lei poderá permitir que outras causas sejam também processadas e julgadas pela justiça estadual.?

A atribuição constitucional de competência à Justiça Estadual, no foro do domicílio do segurado, onde não houver Justiça Federal, revela com clareza o sentido da regra de melhorar o atendimento dos segurados, com a facilitação do acesso à Justiça.

No mais, esta Corte tem decidido que a ?autarquia previdenciária esta isenta das custas e emolumentos, nos termos do art. 4º, I, da L. 9.289/96, do art. 24-A da L. 9.028/95, com a redação dada pelo art. 3º da MP 2.180-35/01, e do art. 8º, § 1º, da L. 8.620/93? (AC 2005.03.99.021170-4, Des. Fed. Castro Guerra; AC 2001.03.99.023087-0 Des. Fed. Sergio Nascimento; AC.2006.03.99.015889-5, Des. Fed. Marianina Galante; AC. 2002.61.14.004261-0, Des. Fed. Leide Polo)?.

No tocante ao Estado de Mato Grosso do Sul a L. 1.936/98 outorga isenção à União e respectivas autarquias e fundações.

Posto isto, antecipo a pretensão recursal, para o fim de dispensar a autarquia de recolher as custas iniciais e determinar o prosseguimento da execução.

Comunique-se ao Juízo de origem.

Intimem-se, inclusive para os fins do inc. V do art. 527 do C. Pr. Civil.

São Paulo, 24 de abril de 2008.

CASTRO GUERRA

RELATOR

PROC. : 2008.03.00.013360-4 AG 332165
ORIG. : 0800000191 1 Vr AGUAI/SP 0800008527 1 Vr AGUAI/SP
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : PATRICIA BEZERRA DE MEDEIROS NASCIMENTO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : JOSEPHINA BRAGNOLI NOGUEIRA
ADV : SERGIO HENRIQUE SILVA BRAIDO
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE AGUAI SP
RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO / DÉCIMA TURMA

Vistos.

Insurge-se o agravante contra a decisão que, em ação de benefício assistencial movida por Josephina Bragnoli Nogueira, deferiu a antecipação dos efeitos da tutela.

O agravante alega, em síntese, que a renda familiar per capita é superior a ¼ do salário mínimo. Sustenta, ainda, perigo de irreversibilidade do provimento e necessidade de prestação de caução.

Inconformado, requer a antecipação dos efeitos da tutela recursal e a reforma da r. decisão.

É o sucinto relatório. Decido.

Prevê o art. 273, caput, do CPC que o juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação.

Extrai-se dos autos que o núcleo familiar da autora é composto por ela e seu marido e que a renda total auferida é a aposentadoria por idade rural (fl. 33) percebida por seu cônjuge no importe mensal de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).

Destarte, vislumbro relevância na fundamentação do agravante, tendo em vista que não restou, por ora, evidenciada a situação de miserabilidade contemplada pela Lei nº 8.742/93 em seu art. 20, §3º e pela própria Constituição da República, impondo-se, portanto, a reforma da r. decisão impugnada.

Diante do exposto, defiro a antecipação dos efeitos da tutela recursal.

Comunique-se, com urgência, ao d. Juízo a quo o inteiro teor desta decisão.

Cumpra-se o disposto no artigo 527, inciso V, do Código de Processo Civil.

Intimem-se.

Após, abra-se vista ao Ministério Público Federal.

São Paulo, 23 de abril de 2008.

Sérgio Nascimento

Desembargador Federal

PROC. : 2008.03.00.013625-3 AG 332295
ORIG. : 0800000560 3 Vr MOGI GUACU/SP
AGRTE : ALESSANDRA MODRO
REPTE : CLAUDIA INACIO MODRO
ADV : RICARDO ALEXANDRE DA SILVA
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE MOGI GUACU SP
RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA / DÉCIMA TURMA

DECISÃO

Agravo de instrumento, com pedido de antecipação da pretensão recursal, contra a r. decisão negatória de antecipação de tutela em demanda que tem por objeto a concessão do benefício do art. 20, caput, da L. 8.742/93, bem assim de indeferimento do pedido de assistência judiciária gratuita e determina o recolhimento das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias.

Sustenta-se, em suma, se acham satisfeitos os requisitos para a decisão antecipatória da tutela. Alega, ainda, constar da petição inicial a afirmação da pobreza da agravante, sendo esta suficiente para o deferimento da gratuidade de justiça, de acordo com o art. 4º da L. 1.060/50.

Relatados, decido.

Diante do conjunto probatório, considerado o princípio do livre convencimento motivado, é de se concluir que o estado de coisas reinante não implica, em princípio, no preenchimento do requisitos para a implantação do benefício, assim, bem decidiu a r. decisão agravada, forte em asseverar a inexistência dos requisitos para, de pronto, antecipar um dos efeitos da tutela jurisdicional formulada, o que, de certo, não impedirá, após dilação probatória, o reexame do pedido.

De outro lado, razão assiste ao agravante, eis que dispõe o art. 4º, caput, e § 1º, da L. 1.060/50, que se presume pobre, até prova em contrário, quem fizer, na própria petição inicial, a afirmação de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio e de sua família.

A presunção relativa do estado de pobreza autoriza a concessão do benefício, incumbindo à parte contrária o ônus da prova em contrário, mediante impugnação do direito à assistência judiciária (L. 1.060/50, art. 4º, § 2º).

É o que, aliás, ensina Cândido Rangel Dinamarco:

?Diz ainda que para obter o benefício basta ao interessado fazer a simples afirmação de seu estado, na petição com que comparecer perante a justiça (art. 4º); e acrescenta que se presume pobre, até prova em contrário, quem afirmar essa condição (art. 4º, § 1º). Trata-se de presunção relativa, cabendo à parte contrária o ônus de desfazê-la.? (Instituições de Direito Processual Civil, Malheiros, 3ª Edição, pág. 675, n. 765)

Nesse sentido a jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça:

?Gratuidade de Justiça. Para o benefício de assistência judiciária basta requerimento em que a parte afirme a sua pobreza (Art. 4º, § 1º, da Lei 1060/50).

Cumpra à outra parte provar o contrário. Caso em que se procedeu à inversão de ônus da prova no particular. Recurso especial conhecido e provido. (REsp 193.096 SP, Min. Costa Leite, DJU, 22.03.99, p. 203; REsp 469.594 RS, Min. Nancy Andriahi, DJU, 30.06.03, p. 243; REsp 320.019 RS, Min. Fernando Gonçalves, DJU 15.04.02, p. 270; REsp 200.390 SP, Min. Edson Vidigal, DJU 04.12.00, p. 085; REsp 253.528 RJ, Min. José Arnaldo da Fonseca, DJU 18.09.00, p. 153).

Verifica-se, na espécie, que a condição de pobreza é afirmada pela parte em documento trazido aos autos juntamente com a petição inicial.

Posto isto, antecipo a pretensão recursal apenas para conceder os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Comunique-se ao Juízo de origem.

Intimem-se, inclusive para os fins do inc. V do art. 527 do C. Pr. Civil.

São Paulo, 28 de abril de 2008.

CASTRO GUERRA

RELATOR

PROC. : 2008.03.99.014013-9 AC 1293553
ORIG. : 0400001511 2 Vr VINHEDO/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ARMELINDO ORLATO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : CLAUDIO SARTORATO
ADV : FABIO DE OLIVEIRA MELLA
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE VINHEDO SP
RELATOR : DES.FED. JEDIAEL GALVÃO / DÉCIMA TURMA

Vistos etc.

Converto o julgamento em diligência, para que o autor apresente cópia do laudo pericial utilizado para a elaboração do Perfil Profissiográfico (fls. 30/32), no prazo 10 (dez) dias.

São Paulo, 08 de maio de 2008.

JEDIAEL GALVÃO

Desembargador Federal

Relator

PROC. : 2008.03.00.014045-1 AG 332551
ORIG. : 0800000437 3 Vr MOGI GUACU/SP 0800034492 3 Vr MOGI GUACU/SP
AGRTE : MARIA EVANGELISTA DE JESUS
ADV : ALEXANDRA DELFINO ORTIZ
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE MOGI GUACU SP
RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO / DÉCIMA TURMA

Vistos.

Trata-se de agravo de instrumento interposto por Maria Evangelista de Jesus, inconformada com a decisão judicial exarada nos autos da ação de restabelecimento de benefício previdenciário, que indeferiu os benefícios da justiça gratuita, bem como do pedido de tutela antecipada.

Objetiva a agravante reforma de tal decisão alegando, em síntese, que a simples afirmação na inicial é suficiente para que haja a concessão do benefício da assistência judiciária gratuita.

Aduz, ainda, que preencheu os requisitos necessários à concessão do benefício em questão, bem como à antecipação dos efeitos da tutela.

Inconformada, requer a concessão do efeito suspensivo ao recurso e a reforma da r. decisão guerreada.

É o sucinto relatório. Decido.

Verifico dos autos que o inconformismo da agravante merece prosperar.

A Lei nº 1.060/50, em seu artigo 4º, preleciona que a parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários advocatícios, sem prejuízo próprio ou de sua família, e prossegue em seu parágrafo primeiro que se presume pobre, até prova em contrário, quem afirmar essa condição nos termos da lei, sob pena de pagamento até o décuplo das custas judiciais.

Assim, tendo sido afirmado pela agravante na exordial, o pedido é de ser deferido.

Além do que, a Carta Magna preceitua em seu artigo 5º, inciso LXXIV:

Art 5º, inciso LXXIV ? O estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;

Por oportuno, transcrevo a seguinte jurisprudência proveniente do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

PROCESSUAL CIVIL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. COMPROVAÇÃO DA HIPOSSUFICIÊNCIA. DESNECESSIDADE. LEI N.º 1.060/50 ARTS. 4º E 7º.

1. A Constituição Federal recepcionou o instituto da assistência judiciária gratuita, formulada mediante simples declaração de pobreza, sem a necessidade da respectiva comprovação. Ressalva de que a parte contrária poderá requerer a sua revogação, se provar a inexistência da hipossuficiência alegada.

2. Recurso conhecido e provido.

(RESP 200390/SP, STJ, 5ª Turma, v.u., julgado em 24/10/2000, publicado em 4/12/2000, DJ, pag.00085, Min, Edson Vidigal).

No mesmo sentido, já decidiu esta E. Corte:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - COMPROVAÇÃO DE INDICAÇÃO DE DEFENSOR PELA PROCURADORIA DO ESTADO - PRESTAÇÃO GRATUITA DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS - DESNECESSIDADE - RECURSO PROVIDO.

-A concessão do benefício da gratuidade da justiça, depende tão somente da declaração do autor, de sua carência de condições para arcar com as despesas processuais, sem prejuízo ao atendimento de suas necessidades básicas.

-Cabível a indicação de defensor pela parte autora, independente de indicação da Procuradoria do Estado.

-A forma contratada entre cliente e advogado escapa a recomendações e consentimento externos.

-Agravo provido, para conceder a gratuidade da justiça.

(AG nº 2003.03.00.010375-0; 1ª Turma; Rel. Des. Fed. Roberto Haddad; j. em 10.9.2002; DJU de 15.10.2002; p. 365).

Portanto, a declaração de pobreza apresentada pela agravante deve ser considerada verdadeira até prova em contrário.

Quanto ao pedido de restabelecimento do benefício previdenciário, verifico da análise do presente instrumento, que foram colacionados aos autos dados que permitem concluir pela verossimilhança do direito invocado, bem como pela existência de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Com efeito, destaco que a autora, ora agravante, percebeu o benefício de auxílio-doença até 28.02.2007 (fl. 42), razão pela qual não se justifica qualquer discussão acerca do não cumprimento do período de carência ou inexistência da qualidade de segurado, vez que a própria Autarquia, ao conceder referido benefício, entendeu preenchidos os requisitos necessários para tal fim.

Constato, também, que a recorrente logrou colacionar aos autos atestado médico emitido em 25.01.2008 (fl. 44), consignando ser portadora de hipertensão arterial, varizes nos membros inferiores, fibromialgia e depressão, incapacitando-a para suas atividades laborais, como rurícola.

O perigo na demora reside no caráter alimentar do benefício vindicado.

Diante do exposto, defiro em parte a antecipação dos efeitos da tutela recursal, para o fim de que o ente autárquico restabeleça o benefício de auxílio-doença em seu favor por 90 (noventa) dias. Caso a perícia judicial não seja realizada em tal prazo a autora deverá apresentar atestado médico emitido pela rede pública de saúde, que confirme que persiste sua incapacidade laborativa, prorrogando-se, assim, por mais 90 (noventa) dias, o restabelecimento do benefício, sem imposição de multa já que as determinações judiciais estão sendo normalmente cumpridas.

Comunique-se, com urgência, ao d. Juízo a quo o inteiro teor desta decisão.

Cumpra-se o disposto no artigo 527, inciso V, do Código de Processo Civil.

Intimem-se.

São Paulo, 25 de abril de 2008.

Sérgio Nascimento

Desembargador Federal

PROC. : 2008.03.00.014133-9 AG 332776
ORIG. : 0800000310 1 Vr PACAEMBU/SP 0800010837 1 Vr PACAEMBU/SP
AGRTE : TOSSEKO MIADA (= ou > de 60 anos)
ADV : CILENE FELIPE
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARGARETE DE CASSIA LOPES GOMES DE CARVALHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PACAEMBU SP
RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO / DÉCIMA TURMA

Vistos.

Intime-se a agravante para, no prazo de cinco dias, sob pena de negativa de seguimento, regularizar o presente recurso, declarando, por meio de seu patrono, a autenticidade das peças necessárias à interposição na forma da Lei nº 10.352/01, ou providenciando sua autenticação por tabelião ou escrivão.

Após, venham os autos conclusos.

São Paulo, 30 de abril de 2008.

Sérgio Nascimento

Desembargador Federal

PROC. : 2006.03.99.014298-0 AC 1105748

ORIG. : 0400000098 1 Vr MARACAI/SP 0400015150 1 Vr MARACAI/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCIO CEZAR SIQUEIRA HERNANDES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : GINO DI RAIMO e outros
ADV : CIBELE MOSCOSO DE SOUZA FERREIRA
RELATOR : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL / DÉCIMA TURMA

-Consulta de f. 123.

-A intimação feita por telefone, ainda que utilizada como meio eficiente para agilizar o andamento do processo, em razão da distância de onde estariam residindo, atualmente, os autores, não substituiu a via usual prescrita no Código de Processo Civil, podendo acarretar nulidade do ato, ou eventual prejuízo aos demandantes que tiveram seu pedido parcialmente reconhecido, pelo magistrado singular.

-Assim, expeça-se nova intimação pessoal a Gino Di Raimo e Luzia Granado Leme Di Raimo, no endereço declinado na certidão de f. 121, verso, para que sejam efetuadas diligências necessárias, advertindo-se aos apelados a regularizarem sua representação processual, constituindo novo procurador, face à renúncia da advogada Cibele Moscoso de Souza Ferreira (f. 108), a fim de possibilitar o regular prosseguimento do feito.

-Dê-se ciência.

Em, 06 de maio de 2008.

Relatora

PROC. : 2008.03.00.014574-6 AG 332927
ORIG. : 0700000282 1 Vr DOIS IRMAOS DO BURITI/MS
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : AUGUSTO DIAS DINIZ
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : ELVIO MIRANDA FELIX
ADV : JULIANE PENTEADO SANTANA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE DOIS IRMAOS DO BURITI MS
RELATOR : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL / DÉCIMA TURMA

-Converto o julgamento em diligência.

-Para que bem se analise a pretensão, mister se tenha acesso aos documentos constantes dos autos subjacentes, até a prolação da decisão guerreada.

-No caso em debate, verifico que o agravante deixou de colacionar à petição recursal, cópia de todo o processado, até a sobrevinda do ato judicial atacado.

-Por cautela, faculto a emenda da inicial, com vistas à trazida da documentação faltante, no prazo de 10 (dez) dias, com fulcro no art. 284 do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente, sob pena de negativa de seguimento da impugnação.

-Dê-se ciência.

Em, 14 de maio de 2008.

Relatora

PROC. : 2008.03.00.015369-0 AG 333629
ORIG. : 0800000041 1 Vr UBATUBA/SP 0800002340 1 Vr UBATUBA/SP
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ADRIANO APARECIDO DE CARVALHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : LUIZ CARLOS MOREIRA
ADV : ISIDORO PIRES DE ARAUJO NETO
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE UBATUBA SP
RELATOR : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL / DÉCIMA TURMA

-Verifico ausência de assinatura nas razões de insurgência do presente agravo (fs. 02/13).

-Intime-se o subscritor à regularização do aludido defeito em 10 (dez) dias, sob pena de negativa de seguimento da impugnação.

-Dê-se ciência.

Em, 14 de maio de 2008.

Relatora

PROC. : 2008.03.00.015755-4 AG 333596
ORIG. : 0600001223 1 Vr PILAR DO SUL/SP 0600033221 1 Vr PILAR DO SUL/SP

AGRTE : AVELINO PEDROSO DA SILVA
ADV : LICELE CORREA DA SILVA
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PILAR DO SUL SP
RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO / DÉCIMA TURMA

Vistos.

Intime-se o agravante para, no prazo de cinco dias, sob pena de negativa de seguimento, regularizar o presente recurso, declarando, por meio de seu patrono, a autenticidade das peças necessárias à interposição na forma da Lei nº 10.352/01, ou providenciando sua autenticação por tabelião ou escrivão.

Após, venham os autos conclusos.

São Paulo, 07 de maio de 2008.

Sérgio Nascimento

Desembargador Federal

PROC. : 2008.03.00.015922-8 AG 333851
ORIG. : 0800000930 2 Vr BIRIGUI/SP 0800048672 2 Vr BIRIGUI/SP
AGRTE : ROSA LIMA DE CAMPOS
ADV : ISABELE CRISTINA GARCIA DE OLIVEIRA
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BIRIGUI SP
RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO / DÉCIMA TURMA

Vistos.

Intime-se a agravante para, no prazo de cinco dias, sob pena de negativa de seguimento, regularizar o presente recurso, declarando, por meio de seu patrono, a autenticidade das peças necessárias à interposição na forma da Lei nº 10.352/01, ou providenciando sua autenticação por tabelião ou escrivão.

Após, venham os autos conclusos.

São Paulo, 09 de maio de 2008.

Sérgio Nascimento

Desembargador Federal

PROC. : 2007.03.99.017317-7 REOAC 1192557
ORIG. : 0400001701 2 Vr PENAPOLIS/SP 0400051329 2 Vr PENAPOLIS/SP
PARTE A : JOAQUIM RODRIGUES incapaz
REPTE : ELZA RODRIGUES
ADV : JOCILEINE DE ALMEIDA
PARTE R : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VERA LUCIA TORMIN FREIXO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PENAPOLIS SP
RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO / DÉCIMA TURMA

Vistos.

Considerando a decisão proferida nos presentes autos (fl. 85/86) e o término do ofício jurisdicional deste relator, o noticiado à fl. 91 será apreciado pelo juízo a quo, quando do retorno dos autos à Vara de origem.

Assim, certifique-se a Subsecretaria o que de direito em relação à decisão supramencionada.

Int.

São Paulo, 07 de maio de 2008.

SÉRGIO NASCIMENTO

Desembargador Federal

PROC. : 2008.03.99.017812-0 AC 1301478
ORIG. : 0400000449 1 Vr MUNDO NOVO/MS
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : SILLAS COSTA DA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ROSELI HENICKA
ADV : WLADIMIR ALDRIN PEREIRA ZANDAVALLI
RELATOR : DES.FED. JEDIAEL GALVÃO / DÉCIMA TURMA

Vistos etc.

Intime-se a parte autora para que preste os esclarecimentos cabíveis, tendo em vista a divergência entre o nome constante em seu RG (ROSELI HENICKA), com data de expedição em 07/08/1995, e o constante de seu CPF (ROSELI HENICKA DE ARAÚJO), emitido em dezembro de 2003 (fl. 09).

São Paulo, 05 de maio de 2008.

JEDIAEL GALVÃO

Desembargador Federal

Relator

PROC. : 2008.03.99.018023-0 AC 1302116
ORIG. : 0600000328 2 Vr GUARARAPES/SP 0600001132 2 Vr GUARARAPES/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO CASSIANO DO CARMO RODRIGUES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ANTONIA RIBEIRO ROSALVES
ADV : GLEIZER MANZATTI
RELATOR : DES.FED. JEDIAEL GALVÃO / DÉCIMA TURMA

Vistos etc.

Fls. 118/120: recebo recurso adesivo interposto pela parte autora.

Nos termos do art. 518 do Código de Processo Civil, dê-se vista ao Instituto Nacional do Seguro Social ? INSS para contra-razões.

São Paulo, 05 de maio de 2008.

JEDIAEL GALVÃO

Desembargador Federal

Relator

PROC. : 2007.03.99.018263-4 AC 1193650
ORIG. : 0500000184 1 Vr NHANDEARA/SP 0500011572 1 Vr NHANDEARA/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE LUIZ SFORZA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA JOSE LUCAS GOUVEIA e outros
ADV : MARCOS ALEXANDRE BELATTI
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE NHANDEARA SP
RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO / DÉCIMA TURMA

Converto o julgamento em diligência, retornando os autos à Vara de Origem para que sejam ouvidas testemunhas, a fim de esclarecer se a autora e o falecido residiam juntos quando da época do óbito, tendo em vista a existência de um herdeiro - menor de idade - que não é filho da autora, o que abala, em uma análise primária, a conclusão quanto à união estável da autora e o ?de cujus?.

Intimem-se.

Após, voltem os autos conclusos.

São Paulo, 10 de maio de 2008.

Sérgio Nascimento

Desembargador Federal

PROC. : 2007.03.00.021020-5 AG 294540
ORIG. : 9409031400 1 Vr SOROCABA/SP
AGRTE : PEDRO CARLOS DE PAULA
ADV : ZILDA DE FATIMA LOPES MARTIN

AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SOROCABA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO / DÉCIMA TURMA

Vistos.

Trata-se de novos embargos de declaração interpostos pela parte autora em face da decisão de fl. 200/201 que, acolheu os embargos de declaração, para o único fim de integrar a decisão quanto aos juros de mora, mantendo-se, contudo, o resultado já indicado.

Alega o embargante, em síntese, a existência de omissão na aludida decisão, uma vez que deixou de observar os seguintes dispositivos legais: art. 93, IX, da CF e os artigos 165; 535, I e II; 632; 461 e 644 do CPC.

É o breve relatório. Decido.

O objetivo dos embargos de declaração, de acordo com o art. 535 do Código de Processo Civil, é sanar eventual obscuridade, contradição ou omissão.

Este não é o caso dos presentes autos.

Com efeito, a decisão não restou omissa, posto que cristalina ao explicitar que não há incidência de juros de mora no período compreendido entre o termo final da data da conta de liquidação e a data da expedição do requisitório na forma do entendimento esposado pelo E. STF (AI ?agr 492779-Rel. Min. Gilmar Mendes-DJ de 3.3.2006; p.76), bem como que no tocante à condenação da autarquia ao pagamento da multa, não assiste razão ao agravante, uma vez que o benefício foi implantado dentro do prazo estipulado.

Assim, o fato de o recorrente não concordar com o juízo de cognição sumária efetuado na estreita via do agravo de instrumento não autoriza a interposição dos embargos com fundamento em omissão.

Ademais, o que pretende, em verdade, o embargante, é dar caráter infringente aos ditos Embargos Declaratórios, querendo com ele o rejuízo da causa pela via inadequada.

A propósito, reporto-me ao seguinte julgado:

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. AUSÊNCIA.

I ? Consoante o disposto no artigo 535, incisos I e II, do Código de Processo Civil, os embargos de declaração se prestam a expungir do julgado eventual obscuridade, omissão ou contradição, admitindo-se só excepcionalmente efeito modificativo.

II ? Ausente omissão ou contradição no julgado, inadmissíveis são os declaratórios, que visam ao rejuízo da causa, apresentando caráter infringente.

III ? Embargos de declaração rejeitados.

(STJ ? AEARSP 188623/BA; 3ª Turma; Rel. Ministro Castro Filho; j. em 27.06.2002; DJ de 02.09.2002; p. 00182).

Diante do exposto, rejeito os embargos de declaração opostos pela parte autora.

Intimem-se.

São Paulo, 02 de maio de 2008.

PROC. : 2005.03.99.031388-4 AC 1045752
ORIG. : 0400000431 5 Vr ATIBAIA/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RENATO URBANO LEITE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ANTONIA CONCEICAO DE PAULA SILVA
ADV : FRANCISCO CARLOS AVANCO
RELATOR : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL / DÉCIMA TURMA

-Pela petição de fs. 88/89, a parte autora informou que lhe foi concedida a pensão por morte, em tutela antecipada, quando da prolação da sentença de procedência, pelo Juízo singular, e que até então, o Instituto não procedeu à implantação do referido benefício.

-Instado a se manifestar, o INSS alegou que, em razão da devolução da carta precatória pelo Juízo deprecado, o ente previdenciário não fora intimado do teor do julgado, motivo pelo qual requereu a expedição de ofício, para cumprimento da ordem judicial.

-Tendo em vista o caráter alimentar da prestação, oficie-se, com urgência (via correio eletrônico), à competente Gerência Executiva do INSS, para que seja imediatamente implantado o benefício em favor da autora, nos termos da sentença de fs. 55/58, instruindo-se com as respectivas cópias, bem assim do provimento de fs. 75.

-Após, retornem os autos à conclusão, para julgamento do recurso autárquico.

-Dê-se ciência.

Em, 28 de abril de 2008.

Relatora

PROC. : 2007.03.99.032372-2 AC 1215300
ORIG. : 0600000681 1 Vr CAPAO BONITO/SP 0600024918 1 Vr CAPAO BONITO/SP
APTE : ANTONIA AVELINA RODOLFO
ADV : WELLINGTON ROGERIO BANDONI LUCAS
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : PAULO MEDEIROS ANDRE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO / DÉCIMA TURMA

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias, sobre o CNIS anexo que aponta o exercício de atividade urbana por seu marido, a partir de 1971, e aposentadoria por tempo de contribuição como servidor público a partir de 1998.

Intimem-se.

São Paulo, 14 de maio de 2008.

SÉRGIO NASCIMENTO

Desembargador Federal

PROC. : 2007.03.99.033160-3 AC 1217862

ORIG. : 0600000332 4 Vr TATUI/SP

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : SUZETE MARTA SANTIAGO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : ILARIO DA SILVA GOMES

ADV : MARINA ALVES CORREA ALMEIDA BARROS

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO / DÉCIMA TURMA

Vistos.

Considerando a decisão proferida no presente recurso (fl. 67/70), e o término do ofício jurisdicional deste relator, o noticiado à fl. 75 será apreciado pelo juízo a quo, quando do retorno dos autos à Vara de origem.

Assim, certifique-se a Subsecretaria o que de direito em relação à decisão supramencionada.

Int.

São Paulo, 06 de maio de 2008.

SÉRGIO NASCIMENTO

Desembargador Federal

PROC. : 2007.03.99.033391-0 AC 1218116
ORIG. : 0500000896 1 Vr VALINHOS/SP 0500058801 1 Vr VALINHOS/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARLOS ALBERTO PIAZZA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ORLINDO TORDIN
ADV : LUIS GUSTAVO MARTINELLI PANIZZA
REMTE : JUÍZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VALINHOS SP
RELATOR : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL / DÉCIMA TURMA

-F. 129. Ciente.

-Caberá ao juízo da execução deliberar a respeito das informações contidas na peça acima referida, visto que a prestação jurisdicional em grau de recurso já foi entregue pelo julgado de fs. 122/124.

-Assim, certificado o trânsito em julgado da citada decisão, remetam-se os autos à Vara de origem.

-Dê-se ciência.

Em, 08 de maio de 2008.

Relatora

PROC. : 1999.03.99.037433-0 AC 484102
ORIG. : 9700001161 1 Vr TANABI/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE RICARDO FERNANDES SALOMAO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : IVONE SOTELO DE OLIVEIRA
ADV : ABDILATIF MAHAMED TUFHAILE
RELATOR : JUÍZA FED. CONV. GISELLE FRANÇA / DÉCIMA TURMA

Sobre o estudo social de fs. 193/196, manifestem-se as partes.

Após, retornem os autos conclusos.

Int.

São Paulo, 08 de maio de 2008.

GISELLE FRANÇA

JUÍZA FEDERAL CONVOCADA

EM AUXÍLIO

PROC. : 2006.03.99.037553-5 AC 1148265

ORIG. : 0500000052 2 Vr MONTE APRAZIVEL/SP 0500025526 2 Vr MONTE
APRAZIVEL/SP

APTE : WANDERSON GUSTAVO DANI DA COSTA

ADV : MAURO HENRIQUE CASSEB FINATO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : MOISÉS RICARDO CAMARGO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : OS MESMOS

RELATOR : DES.FED. SÉRGIO NASCIMENTO / DÉCIMA TURMA

Manifeste-se o INSS sobre os documentos acostados pela parte autora às fls. 99/105.

Prazo: 10 dias.

Intime-se

São Paulo, 14 de maio de 2008.

SÉRGIO NASCIMENTO

Desembargador Federal

PROC. : 2006.03.99.038289-8 AC 1149455

ORIG. : 0300002500 1 Vr GUARARAPES/SP

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : LUIZ FERNANDO SANCHES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : LAERCIA PEREIRA SANTOS e outro
ADV : IVANI MOURA
RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO / DÉCIMA TURMA

Diante das informações contidas à fl. 152, officie-se ao Cartório de Registro Civil de Pedra Grande/ MG para que, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhe a este Juízo, a segunda via da Certidão de Casamento acostada à fl. 29 vº do livro nº 29, a fim de se comprovar a condição de dependência da parte autora com o de cujus, bem como a profissão por ele exercida, uma vez que o documento juntado à fl. 139 dos autos encontra-se ilegível.

Após, voltem os autos conclusos para as providências cabíveis.

São Paulo, 23 de abril de 2008.

Sérgio Nascimento

Desembargador Federal

PROC. : 2006.03.99.041673-2 AC 1153613
ORIG. : 0100000147 1 Vr SAO JOAQUIM DA BARRA/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ TINOCO CABRAL
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : LUIZ DA ROCHA
ADV : GILSON BENEDITO RAIMUNDO
RELATOR : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL / DÉCIMA TURMA

-F. 45, referente à reiteração de pedido de cópias das principais peças do processo nº 147/2001.

-Certifique-se o recebimento, pelo Juízo de origem, das cópias solicitadas.

-Dê-se ciência.

Em, 29 de abril de 2008.

Relatora

PROC. : 2005.03.99.046981-1 AC 1066880
ORIG. : 9400002251 1 Vr SAO MANUEL/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RODRIGO UYHEARA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA DE LOURDES DE ARRUDA VIEIRA
ADV : CASSIA MARTUCCI MELILLO
RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO / DÉCIMA TURMA

Vistos.

Fl. 162/165 - Considerando a decisão proferida no presente recurso (fl. 153/155) e o término do ofício jurisdicional deste relator, certifique-se a Subsecretaria o que de direito em relação à decisão supramencionada.

Int.

São Paulo, 07 de maio de 2008.

SÉRGIO NASCIMENTO

Desembargador Federal

PROC. : 2007.03.99.048026-8 AC 1255917
ORIG. : 0600000006 2 Vr SAO JOAQUIM DA BARRA/SP 0600002152 2 Vr SAO JOAQUIM
DA BARRA/SP
APTE : BENEDITO GUILHERME CHIOCA
ADV : GILSON BENEDITO RAIMUNDO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ TINOCO CABRAL
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR : DES.FED. JEDIAEL GALVÃO / DÉCIMA TURMA

Intime-se o INSS para que se manifeste sobre os documentos juntados aos autos às fls. 100/103.

São Paulo, 05 de maio de 2008.

JEDIAEL GALVÃO

Desembargador Federal

Relator

PROC. : 2007.03.99.051138-1 AC 1266773
ORIG. : 0600000614 2 Vr ITUVERAVA/SP 0600025420 2 Vr ITUVERAVA/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CLAUDIO RENE D AFFLITTO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OSMAR VASCO FERREIRA
ADV : GENILDO LACERDA CAVALCANTE
RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO / DÉCIMA TURMA

Vistos.

Esclareça a parte autora no prazo legal, acerca do pedido de desistência da ação (fl. 161/162), no tocante à renúncia ao próprio direito ao qual se funda a demanda.

Intimem-se.

São Paulo, 07 de maio de 2008.

SÉRGIO NASCIMENTO

Desembargador Federal

[1] *Instituições de direito processual civil*. V. III. São Paulo: Malheiros, 2001, pp. 685/6.

**SECRETARIA DE PROCESSAMENTO GERAL DA PRESIDÊNCIA - 2ª
SEÇÃO**

SECRETARIA DE PROCESSAMENTO GERAL DA PRESIDENCIA ? 2ª SEÇÃO

DESPACHO:

PROC. : 95.03.059832-0 AC 265809
ORIG. : 8900342061 10 Vr SAO PAULO/SP
APTE : RAPISTAN IND/ E COM/ LTDA
ADV : PLINIO JOSE MARAFON e outros
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
RELATOR : JUIZ FEDERAL CONV. SILVA NETO / TURMA SUPLEMENTAR DA SEGUNDA SEÇÃO

Julgado o feito principal, arquivem-se os autos desta cautelar, observadas as formalidades de estilo, perante o E. Juízo a quo, com o traslado daquele julgamento para esta causa.

Intimem-se.

São Paulo, 08 de maio de 2008.

SILVA NETO

Juiz Federal Convocado

Relator

PROC. : 98.03.061614-5 AC 429501
ORIG. : 9600000903 A Vr MIRASSOL/SP
APTE : MOVEIS PRADO LTDA massa falida
ADV : JOSE LUIZ FERREIRA DO VAL
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
RELATOR : JUIZ FEDERAL CONV. SILVA NETO / TURMA SUPLEMENTAR DA SEGUNDA SEÇÃO

Fls. 109, segundo parágrafo, comunique-se ao E. Juízo falimentar, para que ali intimado seja o Síndico a constituir Defensor ao pólo apelante, nesta causa.

Intime-se.

São Paulo, 08 de maio de 2008.

SILVA NETO

Juiz Federal Convocado

Relator

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

DISTRIBUIÇÃO DO FÓRUM CÍVEL

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/05/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. CIRO BRANDANI FONSECA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.00.010953-8 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: PATRICIA DE CARVALHO
REQUERIDO: CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DO ESTADO DE SAO PAULO - CREF4
VARA : 13

PROCESSO : 2008.61.00.011341-4 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.011342-6 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.011343-8 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.011344-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.011345-1 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.011346-3 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.011347-5 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.011348-7 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.011349-9 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.011350-5 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.011351-7 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.011353-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.011354-2 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.011355-4 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.011356-6 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.011357-8 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.011358-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.011359-1 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.011360-8 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.011362-1 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.011363-3 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.011365-7 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.011366-9 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.011367-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.011368-2 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.011369-4 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.011370-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.011371-2 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.011372-4 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.011373-6 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.011374-8 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.011375-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.011421-2 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00032 - ACAO POPULAR
AUTOR: CARLOS CLEMENTINO PERIN FILHO
ADV/PROC: SP109649 - CARLOS CLEMENTINO PERIN FILHO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 14

PROCESSO : 2008.61.00.011422-4 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: ELETRO FITTINGS BRASIL MATERIAIS ELETRICOS LTDA
ADV/PROC: SP143480 - FRANCISCO NOGUEIRA DE LIMA NETO E OUTRO
IMPETRADO: PROCURADOR CHEFE DA FAZENDA NACIONAL EM OSASCO-SP
VARA : 14

PROCESSO : 2008.61.00.011423-6 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: GENADSON JOAO LEITE ALVES DA SILVA
ADV/PROC: SP244245 - SHEILA MAIA SILVA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 23

PROCESSO : 2008.61.00.011424-8 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00046 - ALVARA E OUTROS PROCEDIMENTO
REQUERENTE: EDSON JOSE DO NASCIMENTO E OUTROS
ADV/PROC: SP223823 - MARTA APARECIDA GOMES SOBRINHO
INTERESSADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 11

PROCESSO : 2008.61.00.011425-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00026 - ACAO DE USUCAPIAO ESPECIAL
AUTOR: OLIVIA MARIA DA SILVA RIBEIRO
ADV/PROC: SP185535 - ROBERTA CHRISTIANINI SOUTO CRUZ
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 24

PROCESSO : 2008.61.00.011426-1 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: SERGIO LUIZ CARVALHO
ADV/PROC: SP242633 - MARCIO BERNARDES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 12

PROCESSO : 2008.61.00.011427-3 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTRO
ADV/PROC: PROC. SERGIO GARDENGHI SUIAMA E OUTROS
REU: CENTRO DE EDUCACAO,CULTURAL E INTEGRACAO DE SAO PAULO (CEISP) E OUTROS
VARA : 19

PROCESSO : 2008.61.00.011428-5 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ELAINE FERREIRA LUIZE
ADV/PROC: SP162348 - SILVANA BERNARDES FELIX MARTINS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 15

PROCESSO : 2008.61.00.011429-7 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MARIANA PAZ MAGALHAES DE SOUZA
ADV/PROC: SP146520 - RENATA MARTINS DOMINGOS
IMPETRADO: DIRETOR DA UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.00.011430-3 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: LINCOLN RODRIGUES E OUTRO
ADV/PROC: SP190352 - WELLINGTON ANTONIO DA SILVA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.00.011431-5 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: PEPSICO DO BRASIL LTDA
ADV/PROC: SP155155 - ALFREDO DIVANI E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.00.011432-7 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: SGS DO BRASIL LTDA
ADV/PROC: SP157108 - ANTONIO LUIZ GONÇALVES AZEVEDO LAGE E OUTRO
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SAO PAULO - SP
VARA : 12

PROCESSO : 2008.61.00.011433-9 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: PAULO ROGERIO MOREIRA
ADV/PROC: SP244340 - LEONARDO LIMA RUAS
IMPETRADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 17

PROCESSO : 2008.61.00.011436-4 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: AGROPECUARIA SOVIKAJUMI LTDA
ADV/PROC: SP172273 - ALDRÉIA MARTINS E OUTRO
IMPETRADO: PROCURADOR CHEFE DA FAZENDA NACIONAL EM SAO PAULO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.00.011440-6 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: CONSTRUMIK COM/ E CONSTRUCAO LTDA
ADV/PROC: SP196851 - MARCIO ELIAS DA SILVA
IMPETRADO: AUDITOR FISCAL DO CAC DA PREVIDENCIA SOCIAL EM PINHEIROS - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.00.011443-1 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MARCOS & FARINA ARQUITETOS LTDA
IMPETRADO: PROCURADOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL EM SAO PAULO
VARA : 11

PROCESSO : 2008.61.00.011446-7 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: AURELIANO CLARO DA COSTA E OUTRO
ADV/PROC: SP242633 - MARCIO BERNARDES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 16

PROCESSO : 2008.61.00.011447-9 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00152 - OPCA0 DE NACIONALIDADE
REQUERENTE: VITOR NOVAES POLI
ADV/PROC: SP162998 - DIRCEU HELIO ZACCHEU JUNIOR E OUTROS
NAO CONSTA: NAO CONSTA
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.00.011451-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: CAMARA NACIONAL DE MEDIACAO E ARBITRAGEM LTDA - TNA
IMPETRADO: SUPERVISOR DO FGTS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.00.011452-2 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: REINALDO SILVA NASCIMENTO

IMPETRADO: SUPERVISOR DO FGTS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - SP
VARA : 19

PROCESSO : 2008.61.00.011453-4 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: UNIAO SOCIAL CAMILIANA
ADV/PROC: SP134362 - ANA MARIA PEDREIRA E OUTRO
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL PREVIDENCIARIA EM SAO PAULO - SP
VARA : 25

PROCESSO : 2008.61.00.011456-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO
REQUERENTE: CONDOMINIO RESIDENCIAL SERRA VERDE
ADV/PROC: SP153727 - ROBSON LANCASTER DE TORRES E OUTRO
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 19

PROCESSO : 2008.61.00.011460-1 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: VALERIA OLIVEIRA NOGUEIRA E OUTRO
ADV/PROC: SP232284 - ROBERTA NOGUEIRA COBRA TAFNER E OUTRO
IMPETRADO: GERENTE REGIONAL SECRETARIA DO PATRIMONIO DA UNIAO DO EST DE SAO PAULO
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.00.011461-3 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ALEX FERNANDES VALVERDE E OUTRO
ADV/PROC: SP232284 - ROBERTA NOGUEIRA COBRA TAFNER E OUTRO
IMPETRADO: GERENTE REGIONAL DO PATRIMONIO DA UNIAO DO ESTADO DE SAO PAULO - SP
VARA : 15

PROCESSO : 2008.61.00.011462-5 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00137 - MEDIDA CAUTELAR DE EXIBICAO
REQUERENTE: ELOISA DE ARRUDA
ADV/PROC: SP093875 - LAURO AUGUSTONELLI
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 26

PROCESSO : 2008.61.00.011468-6 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ALCIDES GONCALVES NUJO
ADV/PROC: SP087360 - AMAL IBRAHIM NASRALLAH
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE FISCALIZACAO DE SAO PAULO - DEFIC-SP
VARA : 17

PROCESSO : 2008.61.00.011478-9 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP241040 - JULIANO BASSETTO RIBEIRO
EXECUTADO: NOVO MILENIUM PISOS PORTAS E JANELAS LTDA - ME E OUTROS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.00.011479-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA
EXECUTADO: PLANALTO COM/ E EQUIPAMENTOS PARA CONDOMINIO LTDA E OUTROS
VARA : 26

PROCESSO : 2008.61.00.011480-7 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP241040 - JULIANO BASSETTO RIBEIRO

EXECUTADO: AUTO MECANICA ARNAUTO LTDA E OUTROS
VARA : 20

PROCESSO : 2008.61.00.011481-9 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA
EXECUTADO: INTERFLOW COM/ DE ACESSORIOS INDUSTRIAIS LTDA E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.00.011482-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA
EXECUTADO: IHS CONSTRUCAO HIDRAULICA E DESENTUPIMENTO LTDA E OUTROS
VARA : 19

PROCESSO : 2008.61.00.011486-8 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA
EXECUTADO: TORRES & TORRES DOCERIA LTDA - EPP E OUTROS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.00.011488-1 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP241040 - JULIANO BASSETTO RIBEIRO
EXECUTADO: DISTRIBUIDORA DE FRIOS E LATICIONIOS SANTAMARENSE LTDA E OUTROS
VARA : 22

PROCESSO : 2008.61.00.011490-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: CAMP - CAMARA DE ARBITRAGEM E MEDIACAO PAULISTA LTDA
ADV/PROC: SP055756 - EDUARDO DO CARMO FERREIRA
IMPETRADO: SUPERVISOR DO FGTS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - SP
VARA : 19

PROCESSO : 2008.61.00.011491-1 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP241040 - JULIANO BASSETTO RIBEIRO
EXECUTADO: ROBERTO NOBURO FUKU E OUTRO
VARA : 25

PROCESSO : 2008.61.00.011494-7 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP241040 - JULIANO BASSETTO RIBEIRO
EXECUTADO: ARAPUA DROGARIA LTDA - EPP E OUTROS
VARA : 16

PROCESSO : 2008.61.00.011495-9 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP241040 - JULIANO BASSETTO RIBEIRO
EXECUTADO: ALINE ROZENWEJG
VARA : 24

PROCESSO : 2008.61.00.011496-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: TEMA RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA DE SERVICOS LTDA
ADV/PROC: SP147386 - FABIO ROBERTO DE ALMEIDA TAVARES E OUTRO

IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SAO PAULO - SP
VARA : 14

PROCESSO : 2008.61.00.011519-8 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: CTZ - CONSULTORIA & INFORMATICA LTDA
REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3 REGIAO - SAO PAULO
VARA : 23

PROCESSO : 2008.61.00.011521-6 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: SIDERURGICA BARRA MANSA S/A
ADV/PROC: SP137881 - CARLA DE LOURDES GONCALVES
IMPETRADO: DELEGADO DA REC FEDERAL DO BRASIL DE ADMINIST TRIBUTARIA EM SP - DERAT
VARA : 16

PROCESSO : 2008.61.00.011523-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: RAPIDO 900 DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
ADV/PROC: SP185451 - CAIO AMURI VARGA
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SAO PAULO - SP
VARA : 13

PROCESSO : 2008.61.00.011529-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: CLAUDEMIRO GONCALVES PEREIRA
ADV/PROC: SP252830 - FABIO DE JESUS NEVES
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 24

PROCESSO : 2008.61.00.011534-4 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: AGENCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL - FINAME
ADV/PROC: RJ086995 - TULIO ROMANO DOS SANTOS
EXECUTADO: TURBO TECHNICK COML/ LTDA - ME E OUTROS
VARA : 25

PROCESSO : 2008.61.00.011539-3 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ITAU SEGUROS S/A
ADV/PROC: SP103364 - FERNANDO OLAVO SADDI CASTRO E OUTRO
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - PREVIDENCIARIA - EM SP - SUL E
OUTROS
VARA : 11

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.00.011444-3 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
PRINCIPAL: 2008.61.00.001770-0 CLASSE: 148
AUTOR: IVO ANTONIO DOS SANTOS E OUTRO
ADV/PROC: SP242633 - MARCIO BERNARDES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP208037 - VIVIAN LEINZ
VARA : 13

PROCESSO : 2008.61.00.011445-5 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
PRINCIPAL: 2007.61.00.023225-3 CLASSE: 29
AUTOR: NILSON ROBERTO ARMENTANO E OUTRO
ADV/PROC: SP242633 - MARCIO BERNARDES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP208037 - VIVIAN LEINZ E OUTRO

VARA : 22

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2002.61.14.004861-1 PROT: 15/10/2002
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: SANTA HELENA ASSISTENCIA MEDICA S/C LTDA
ADV/PROC: SP098517 - CLAUDIO SCHOWE
REU: AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS
ADV/PROC: SP170032 - ANA JALIS CHANG E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2006.61.10.000009-8 PROT: 09/01/2006
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-DIRETORIA REG SP INTERIOR
ADV/PROC: SP202818 - FABIO SCRIPTORE RODRIGUES
REU: WMV ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
ADV/PROC: SP022043 - TADEU LUIZ LASKOWSKI
VARA : 11

PROCESSO : 2007.61.04.002693-7 PROT: 10/04/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MARIA DE LOURDES BAILONI
ADV/PROC: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
REU: BANCO DO BRASIL S/A E OUTRO
ADV/PROC: SP037559 - MIGUEL ELIEZER SABINO E OUTRO
VARA : 19

PROCESSO : 2007.61.04.006856-7 PROT: 20/06/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: RAUL JOSE MOREIRA DE MESQUITA
ADV/PROC: SP164096 - ALDO DOS SANTOS PINTO
REU: BANCO CITIBANK S/A E OUTRO
VARA : 25

PROCESSO : 2008.61.04.003944-4 PROT: 28/04/2008
CLASSE : 00004 - ACAO DE ALIMENTOS
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTRO
ADV/PROC: SP188088 - FELIPE JOW NAMBA
REU: LUIS ALEJANDRO CABALLERO VALDIVIA
VARA : 26

PROCESSO : 2008.61.00.001950-1 PROT: 18/01/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP027494 - JOAO BAPTISTA ANTONIO PIRES
REU: CALFAT DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA E OUTRO
ADV/PROC: SP049969 - MARIA CONCEICAO PERRONI CASSIOLATO
VARA : 2

PROCESSO : 2003.61.14.000489-2 PROT: 23/01/2003
CLASSE : 00088 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
EXCIPIENTE: AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS
ADV/PROC: SP170032 - ANA JALIS CHANG E OUTRO
EXCEPTO: SANTA HELENA ASSISTENCIA MEDICA S/C LTDA
ADV/PROC: SP098517 - CLAUDIO SCHOWE
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.04.011066-3 PROT: 05/09/2007
CLASSE : 00088 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
EXCIPIENTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL
ADV/PROC: SP157960 - ROGÉRIO EDUARDO FALCIANO E OUTRO
EXCEPTO: MARIA DE LOURDES BAILONI

ADV/PROC: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
VARA : 19

PROCESSO : 2008.61.00.009914-4 PROT: 25/04/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: FILADELFIA IMP/, COM/ E EXP/ DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA
ADV/PROC: SP134316 - KAREN GATTAS C ANTUNES DE ANDRADE E OUTRO
IMPETRADO: DELEGADO DA REC FEDERAL DO BRASIL DE ADMINIST TRIBUTARIA EM SP - DERAT E
OUTRO
VARA : 11

PROCESSO : 2008.61.00.010989-7 PROT: 09/05/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: JOSE ROMENIO DA SILVA
ADV/PROC: DF023111 - FERNANDO SERGIO GONCALVES DOS SANTOS
IMPETRADO: DIRETOR DA FUNDACAO CARLOS CHAGAS
VARA : 21

PROCESSO : 2008.61.00.011073-5 PROT: 09/05/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ROBMAK ENGENHARIA LTDA
ADV/PROC: SP250946 - FELIPE MALATO ROBERTI
IMPETRADO: PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM SAO PAULO E OUTRO
VARA : 19

PROCESSO : 2008.61.00.011091-7 PROT: 09/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: TUBONASA ACOS LTDA
ADV/PROC: SP162132 - ANIBAL CASTRO DE SOUSA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.04.000161-1 PROT: 04/12/2007
CLASSE : 00088 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
EXCIPIENTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL
ADV/PROC: SP154091 - CLÓVIS VIDAL POLETO
EXCEPTO: RAUL JOSE MOREIRA DE MESQUITA
ADV/PROC: SP164096 - ALDO DOS SANTOS PINTO
VARA : 25

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000077
Distribuídos por Dependência_____ : 000002
Redistribuídos_____ : 000013

*** Total dos feitos_____ : 000092

Sao Paulo, 15/05/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

4ª VARA CÍVEL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

A DOUTORA TAÍS BARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA QUARTA VARA FEDERAL CÍVEL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, COM SEDE NA AVENIDA PAULISTA, Nº 1.682, 12º ANDAR, SÃO PAULO-SP, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66, artigos 43 a 52, do Regimento Interno, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, dos artigos 18 a 24 da Resolução n.º 418, de 18 de março de 2005, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, dos artigos 64 a 79 do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, bem como a Portaria n.º 1024, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, publicada no DOE em 10 de janeiro de 2007, pág. 221 do Caderno 1;

RESOLVE:

I. Designar o dia 16 de junho de 2008, às 14:00 horas, para início da INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA, na Secretaria da Quarta Vara Federal Cível - 1ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 20 de junho de 2008, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização do Corregedor-Geral da Justiça Federal da 3.ª Região.

II. A Inspeção será procedida nos Livros, Pastas e Registros da Secretaria, bem como nos processos em trâmite na Vara, excluindo-se os sobrestados e suspensos.

III. Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte: a) não se interromperá a distribuição; b) não se realizarão audiências, salvo nas medidas e procedimentos destinados a evitar perecimento de direitos; c) não haverá expediente externo, salvo para a apresentação de recursos, reclamações ou nas hipóteses da alínea d, desta Portaria; d) somente serão conhecidos pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;

e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara.

IV. O expediente externo será suspenso durante esse período, incluídos os prazos processuais, que reiniciarão sua contagem com o término da Inspeção.

V. Determinar aos Supervisores dos setores que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o planejamento de cada fase processual, com número de processos e prazo previsto para andamento.

VI. Determinar que sejam recolhidos todos os processos em carga com os Advogados das partes, Procuradores da União e Autarquias, Peritos e Membros do Ministério Público Federal, até 05 (cinco) dias antes da abertura dos trabalhos, procedendo-se à busca e apreensão no caso de não devolução.

VII. Oficie-se à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor-Geral da Justiça Federal da 3.ª Região e à Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

VIII. Oficie-se ao Ministério Público Federal, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Advocacia Geral da União, à Ordem dos Advogados do Brasil Seção São Paulo, à Defensoria Pública, ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e ao Gerente do Jurídico Regional de São Paulo da Caixa Econômica Federal, cientificando-os da Inspeção, e da possibilidade de enviarem representantes para acompanhar os trabalhos.

IX. Oficie-se à Contadoria Judicial, solicitando a devolução dos processos em trâmite por esta Vara que lá se encontrem.

X. Oficie-se à Central de Mandados do Fórum Pedro Lessa da Justiça Federal de São Paulo, solicitando o fornecimento de relação de todos os mandados recebidos e ainda não cumpridos, bem como a justificação de eventuais atrasos.

XI. Expeça-se edital, com prazo de 15 (quinze) dias, para conhecimento dos interessados.

XII. Afixe-se o edital no local de costume, dispensada sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos dos 2.º e 3.º do artigo 69 do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005.

Publique-se. Cumpra-se.

São Paulo, 13 de maio de 2008

TAÍS BARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL
Juíza Federal Substituta no Exercício da Titularidade da 4ª Vara Federal Cível

5ª VARA CÍVEL

PORTARIA N.º 9/2008

O Doutor Ricardo Geraldo Rezende Silveira, Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 5.ª Vara Federal Cível, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66, artigos 64 a 79 do Provimento COGE n.º 64/2005, bem como a Portaria n.º 1232, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, de 19 de dezembro de 2007, publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3.ª Região, em 28 de dezembro de 2007, fls. 2/3, do Caderno Administrativo,

RESOLVE:

I - Designar o dia 23 de junho de 2008, às 14 horas, para início da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria da 5.ª Vara Federal de São Paulo - 1.ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 27 de junho de 2008 por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3.ª Região.

II - A Inspeção será procedida nos Livros, Pastas e Registros da Secretaria, bem como nos processos em trâmite.

III - Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte:

a) não se interromperá a distribuição;

b) não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea d;

c) não haverá expediente destinado às partes, ficando suspenso os prazos processuais e limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea d;

d) os juízes somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;

e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na secretaria da vara que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.

IV - O expediente externo será suspenso durante esse período, incluídos os prazos processuais, que reiniciarão sua contagem com o término da Inspeção.

V - Determinar aos funcionários encarregados dos diversos setores que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos processos distribuídos e em andamento.

VI - Determinar sejam recolhidos todos os processos em carga com Advogados das partes, Procuradores da União e Autarquias, Peritos e Membros do Ministério Público Federal, até 05 (cinco) dias antes da abertura dos trabalhos, procedendo-se à busca e apreensão em caso de não devolução.

VII - Oficie-se a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Geral da Justiça Federal da 3.ª Região e a Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

VIII - Oficie-se ao Ministério Público Federal, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Advocacia Geral da União, à Defensoria Pública, ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e à Ordem dos Advogados do Brasil Seção São Paulo, cientificando-se da Inspeção, os quais poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos.

IX - Expeça-se edital com prazo de 15 (quinze) dias, para conhecimento dos interessados.

X - Afixe-se edital no local de costume.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 14 de maio de 2008

RICARDO GERALDO REZENDE SILVEIRA

Juiz Federal Substituto

no exercício da titularidade

5.ª Vara Federal Cível

7ª VARA CÍVEL

PORTARIA N.º 14/2008

A DOUTORA DIANA BRUNSTEIN, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL DA 7ª VARA CÍVEL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO a vacância de função comissionada nos termos do artigo 2º, parágrafo 3º da Resolução n.º. 307 de 05.03.03, publicada em 10.03.03,

RESOLVE:

DESIGNAR, em substituição, a servidora ADRIANA PEREIRA MARTINS, RF 4609, para exercer as atividades atribuídas à função comissionada de Supervisora do Setor de Processamento Diversos (FC-5), a partir de 13/05/2008 até a publicação da sua designação para a referida função comissionada.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 13 de maio de 2008

DIANA BRUNSTEIN
Juíza Federal
7ª Vara Cível

8ª VARA CÍVEL

Em conformidade com o disposto no artigo 162, parágrafo 4.º do Código de Processo Civil, bem como da Portaria n.º 26/2003 deste Juízo, ficam as partes abaixo relacionadas intimadas da expedição do alvará de levantamento, devendo-se promover a sua retirada mediante recibo nos autos, no prazo de cinco dias. Observando-se que o prazo de validade dos alvarás é de trinta dias, contados da data de sua emissão, conforme artigo 1º, da Resolução nº 509 do CJF, sob pena de cancelamento.

AUTOS 95.0014387-9, ROSANE NAPOLITANO RADUAN E OUTROS X CEF, ALVARA 163/2008, DR. ALDIMAR DE ASSIS, OAB/SP 89632;
AUTOS 98.0008142-9, WILSON AMARAL DOS SANTOS X CEF, ALVARA 155/2008, DR LAURO ALVES DO NASCIMENTO, OAB/SP 147125;
AUTOS 2003.61.00.037348-7, CACILDA HERNANDES PAGANO X CEF, ALVARA 156/2008, DR RENATO ANDRE DE SOUZA, OAB/SP 108792;
AUTOS 98.0015750-6, ANTONIO RODRIGUES TEIXEIRA X CEF, ALVARA 159/2008, DR MAURICIO ALVAREZ MATEOS, OAB/SP 166911;
AUTOS 93.0004756-6, PAULO SERGIO YSBEK E OUTROS X CEF, ALVARÁ 160/2008, DR FERNANDO MARQUES FERREIRA, OAB/SP 61851;
AUTOS 2001.61.00.015349-1, ROBERTO PANCEV E OUTROS X CEF, ALVARA 167/2008, DRA TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA, OAB/SP 130874;
AUTOS 97.0039235-0, WILSON PODEGUSK E OUTROS X CEF, ALVARA 166/2008, DR JOSE LUIZ PIRES DE CAMARGO, OAB/SP83548;
AUTOS 2001.61.00.002269-4, MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA ALMEIDA E OUTROS X CEF, ALVARA 162/2008, DRA. TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA, OAB/SP 130874;
AUTOS 98.0019222-0, AILTON VIEIRA E OUTROS X CEF, ALVARA 165/2008, DR PAULO CESAR ALFERES ROMERO, OAB/SP 74878;
AUTOS 97.0051041-7, APPARECIDA MACIEL RODRIGUES X CEF, ALVARA 157/2008, DR ANTONIO CARLOS BARBOSA, OAB/SP 126063;
AUTOS 2002.61.00.018483-2, GISLENE DA SILVA X CEF, ALVARA 158/2008, DRA SILVIA NELI DOS ANJOS PINTO, OAB/SP 140477;
AUTOS 2001.61.00.005550-0, ESEQUIAS FRANCISCO DA SILVA E OUTROS X CEF, ALVARA 161/2008, DRA TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA, OAB/SP 130874;
AUTOS 95.0002476-4, ANA INES DINIZ E OUTROS X CEF, ALVARA 169/2008, DR ENIVALDO DA GAMA FERREIRA JUNIOR, OAB/SP 112490;
AUTOS 2001.61.00.015462-8, PEDRO DE MATOS NOVAIS E OUTROS X CEF, ALVARA 168/2008, DRA TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA, OAB/SP 130874;
AUTOS 2000.61.00.025053-4, ANTONIO DAMIAO MENDES E OUTROS X CEF, ALVARA 170/2008, DRA TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA, OAB/SP 130874.

17ª VARA CIVEL - EDITAL

- EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS -

O DR. JOSÉ MARCOS LUNARDELLI - MM. Juiz Federal da 17ª Vara da Justiça Federal, 1ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

F a z S a b e r - a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este r. Juízo tramita nos termos legais uma Ação Civil Pública (autos nº 2007.61.00.007043-5) proposta por INSTITUTO DE DEFESA DA CIDADANIA - PRODEC, em face de UNIÃO FEDERAL, objetivando a condenação da ré ao pagamento de indenização por dano material, moral, lucros cessantes e danos emergentes dos consumidores pessoas físicas e jurídicas, bem como os equiparados a consumidores, em decorrência dos atrasos e cancelamentos de vôos, inclusive vôos estrangeiros que viriam ao Brasil, dos dias 30 de março de 2007 até 1 de abril de 2007 e aos dias seguintes à propositura da ação, em função de paralisação dos controladores de vôo. Em razão de decisão proferida nos autos do referido processo, é publicado este edital em cumprimento ao artigo 94, da Lei 8.078/90. E, para que o presente edital produza seus efeitos de direito, será o mesmo afixado no átrio deste Fórum, devendo a parte autora providenciar a retirada de minuta para publicação. São Paulo, 27 de outubro de 2007.

JOSÉ MARCOS LUNARDELLI
JUIZ FEDERAL

- EDITAL COM O PRAZO DE 5 DIAS -

O Dr. José Marcos Lunardelli - MM. Juiz Federal da 17ª Vara da Justiça Federal, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

F a z S a b e r - a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este r. Juízo tramita nos termos legais um Ação Ordinária - (processo n.º 2004.61.00.034598-8) requerida por NPI NUCLEO DE PRODUÇÃO INTEGRADO LTDA. contra FAZENDA NACIONAL, para requerer, em síntese, compensação ou restituição dos valores pagos indevidamente a título de IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados), e II (Imposto de Importação) e IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica), pelo fato de que a autora NPI NUCLEO DE PRODUÇÃO INTEGRADO LTDA. encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, foi determinado a intimação por edital com o prazo de 5 (cinco) dias, devendo a autora responder ao despacho de: Tendo em vista que não foi encontrado a autora no endereço apontado na inicial, expeça-se edital, com prazo de cinco dias, intimando-se a parte autora a dar andamento ao feito e regularizar a representação processual em 48 horas, sob pena de extinção da ação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a fluir após o decurso de 5 (cinco) dias supra mencionados, sob as penas ali cominadas. E, para que o presente edital produza seus efeitos de direito será o mesmo afixado e publicado na forma da Lei. São Paulo, 13 de maio de 2008.

JOSE MARCOS LUNARDELLI
Juiz Federal

3ª VARA CRIMINAL

EXPEDIENTE DA SECRETARIA:

Considerando os termos do artigo 217 do Provimento COGE nº 64, de 28/04/2005, publicado no D.J.U. Seção Dois Brasília DF aos 03 de maio de 2005, páginas 275 a 298, que dispõe: Qualquer petição referente a processo que se encontre arquivado (findo), deverá vir acompanhada da guia de recolhimento relativa ao serviço de desarquivamento ou com menção expressa da hipótese de isenção em que se enquadra e, considerando ainda a Tabela V, Anexo IV, do supramencionado Provimento, que estabelece o valor e demais instruções para o devido recolhimento, fica(m) o(s) signatário(s) da(s) petição(ões) abaixo discriminada(s) intimado(s) para que REGULARIZE(M) A(S) REFERIDA(S) PETIÇÃO(ÕES), efetuando o recolhimento da quantia de R\$ 8,00 (oito reais) mediante Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, com o código 5762, apresentando-o por petição, nesta Secretaria, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DA PETIÇÃO EM TELA, conforme estatui o artigo 218 do referido Provimento:

1) Protocolo nº 2008.810004135-1 - Processo nº 2004.61.81.004443-8 - ADV.: AILTON APARECIDO AVANZO (OAB/SP Nº 242.469)

4ª VARA CRIMINAL - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE CINCO (5) DIAS

O JUIZ FEDERAL DA QUARTA VARA FEDERAL CRIMINAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, O SENHOR ALEXANDRE CASSETTARI

FAZ SABER a todos que o presente edital com prazo de 5 (cinco) dias virem ou dele tiverem notícia que por este Juízo e Secretaria tramitam os autos do processo n.º 2004.61.81.006106-0, em que é autora a JUSTIÇA PÚBLICA e réu CARLOS ROBERTO PEREIRA DORIA, filho de Edivaldo Rocha Doria e de Clarice Pereira Doria, nascido aos 25/04/1954, em São Paulo/SP, RG n.º 10.343.093/SSP/SP, CPF/MF n.º 673.094.618-00, constando dos autos como seu último endereço a Rua Beranzia de Paula Oliveira, 01 - Sítio Morro Grande - São Paulo/SP, denunciada pelo Ministério Público Federal, aos 29 de fevereiro de 2008, como incurso nas penas do artigo 171, parágrafo 3º, do Código Penal, denúncia essa recebida aos 04 de março de 2008. E como não foi possível encontrar o réu, pelo presente, CITA-O para comparecer, ACOMPANHADO DE ADVOGADO, neste Juízo, no dia 26 de maio de 2008, às 16:00 horas, a fim de que, de acordo com a lei, seja interrogado sobre os fatos narrados na denúncia, assista a instrução criminal e acompanhe-a em todos os seus termos até a final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, e do réu, por estar em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente EDITAL, com fundamento nos artigos 362 e 365 e seus incisos, ambos do Código de Processo Penal e na Súmula 366 do S.T.F., o qual será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial. Outrossim faz saber a todos que as audiências deste Juízo têm lugar a partir das 13:00 horas, diariamente, no quarto andar do Edifício Torre Beta, sito na Alameda Ministro Rocha Azevedo, 25, Cerqueira Cesar, nesta cidade. São Paulo, 12 de maio de 2008.

5ª VARA CRIMINAL - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS

A DOUTORA JANAINA RODRIGUES VALLE GOMES, Juíza Federal Substituta da 5ª Vara Criminal Federal, da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e respectiva Secretaria se processa a Ação Penal nº 2005.61.81.2055-4, movida pela Justiça Pública em face de ALEXANDRE PEREIRA LIMA, brasileiro, solteiro, filho de Osvaldo Pereira Lima e Odete Aparecida Agostinho Lima, nascido aos 22.11.1975, RG nº 26.602.764-7 SSP/SP, CPF 157.751.628-11 e, denunciado como incurso no artigo 171, 2º, VI do Código Penal, c.c 3º do mesmo artigo, por denúncia oferecida pelo Ministério Público Federal em 06 de outubro de 2005 e recebida em 23 de novembro de 2005. E como não tenha sido possível citá-lo e intimá-lo pessoalmente, pelo presente cita e intima e chama o referido acusado a comparecer pessoalmente perante este Juízo, sito na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 25, 5º andar, São Paulo/SP, no dia 14 de agosto de 2008, às 15.00 horas, para audiência de interrogatório, devendo comparecer acompanhado de advogado, e podendo oferecer defesa prévia em 3(três) dias, arrolar testemunhas, requerer e acompanhar o processo nos ulteriores termos e atos. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, com fundamento no artigo 361 do Código de Processo Penal. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 28 de março de 2008. Eu _____(Bernadete - RF 1888) Téc.Judiciário digitei e eu _____(Maria Teresa La Padula) Diretora de Secretaria conferi.

JANAINA RODRIGUES VALLE GOMES
Juíza Federal Substituta

DISTRIBUIÇÃO DAS EXECUÇÕES FISCAIS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/05/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: MANOEL ALVARES

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.82.012134-4 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL/CEF
ADV/PROC: SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA
EXECUTADO: R PAULO CABRAL
VARA : 10

PROCESSO : 2008.61.82.012135-6 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE DRACENA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.82.012136-8 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ARACUAI - MG
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.82.012137-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO 1 VARA ANEXO FISCAL SAO CAETANO DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.82.012138-1 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO MANUEL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.82.012139-3 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PARNAMIRIM - RN
DEPRECADO: JUIZO DA 11 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 11

PROCESSO : 2008.61.82.012140-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VARGEM GRANDE PAULISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.82.012141-1 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA ANEXO FISCAL MOGI DAS CRUZES -SP
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP

VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.82.012142-3 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE SUZANO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.82.012143-5 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LARANJAL PAULISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.82.012144-7 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE BIRIGUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.82.012145-9 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA BARBARA - MG
DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.82.012150-2 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL TABOAO DA SERRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 11 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 11

PROCESSO : 2008.61.82.012151-4 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL TABOAO DA SERRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.82.012152-6 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL TABOAO DA SERRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 11 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 11

PROCESSO : 2008.61.82.012153-8 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL TABOAO DA SERRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.82.012154-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL TABOAO DA SERRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.82.012155-1 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL TABOAO DA SERRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 10 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 10

PROCESSO : 2008.61.82.012156-3 PROT: 14/05/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA ANEXO FISCAL MOGI DAS CRUZES -SP
DEPRECADO: JUIZO DA 8 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.82.012157-5 PROT: 20/06/1879
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA ANEXO FISCAL MOGI DAS CRUZES -SP
DEPRECADO: JUIZO DA 12 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 12

PROCESSO : 2008.61.82.012158-7 PROT: 20/06/1879
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA ANEXO FISCAL MOGI DAS CRUZES -SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.82.012159-9 PROT: 20/06/1879
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA ANEXO FISCAL MOGI DAS CRUZES -SP
DEPRECADO: JUIZO DA 7 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.82.012160-5 PROT: 20/06/1879
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA ANEXO FISCAL MOGI DAS CRUZES -SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.82.012161-7 PROT: 20/06/1879
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE DESCALVADO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 7 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.82.012162-9 PROT: 20/06/1879
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE DESCALVADO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 2

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.82.012146-0 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.82.047427-3 CLASSE: 99
EMBARGANTE: H POINT COMERCIAL LIMITADA
ADV/PROC: SP052694 - JOSE ROBERTO MARCONDES E OUTRO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.82.012147-2 PROT: 30/04/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.61.82.002026-6 CLASSE: 99
EMBARGANTE: TAM LINHAS AEREAS S/A.
ADV/PROC: SP156446 - RACHEL LIMA PENARIOL
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.82.012148-4 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 2006.61.82.013078-6 CLASSE: 99
EMBARGANTE: ROLIBRA IMPORTADORA DE ROLAMENTOS LTDA
ADV/PROC: SP082695 - ANTONIO GERALDO CONTE
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. SIMONE ANGHER
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.82.012149-6 PROT: 02/05/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.61.82.002262-7 CLASSE: 99
EMBARGANTE: GRUPO SEB DO BRASIL PRODUTOS DOMESTICOS LTDA
ADV/PROC: SP170872 - MAURICIO PERNAMBUCO SALIN
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.82.012163-0 PROT: 05/05/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2002.61.82.003514-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: BROTHER INTERNATIONAL CORPORATION DO BRASIL LTDA
ADV/PROC: SP220332 - PAULO XAVIER DA SILVEIRA
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. TEREZINHA BALESTRIM CESTARE
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.82.012164-2 PROT: 06/05/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.82.021319-2 CLASSE: 99
EMBARGANTE: CONFECÇOES ELIMCK LTDA
ADV/PROC: SP030969 - JOSE TADEU ZAPPAROLI PINHEIRO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.82.012165-4 PROT: 06/05/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2003.61.82.048747-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: IBRASA INSTITUICAO BRASILEIRA DE DIFUSAO CULTURAL LTDA
ADV/PROC: SP167161 - ANA CLAUDIA RUEDA
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. JOSE ROBERTO SERTORIO
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.82.012166-6 PROT: 06/05/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2005.61.82.027331-3 CLASSE: 99
EMBARGANTE: COBEBA COMERCIAL DE BEBIDAS BARROS LTDA
ADV/PROC: SP135824 - MAURICIO CESAR PUSCHEL
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. SIMONE ANGHER
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.82.012167-8 PROT: 07/05/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.82.042107-4 CLASSE: 99
EMBARGANTE: ARTENA COZINHAS LTDA. E OUTROS
ADV/PROC: SP242149 - ALESSANDRA CAMARGO FERRAZ DE OLIVEIRA
EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.82.012168-0 PROT: 07/05/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.82.042088-4 CLASSE: 99

EMBARGANTE: ARTENA COZINHAS LTDA. E OUTROS
ADV/PROC: SP242149 - ALESSANDRA CAMARGO FERRAZ DE OLIVEIRA
EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.82.012169-1 PROT: 06/05/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2004.61.82.008359-3 CLASSE: 99
EMBARGANTE: IVANILDE ALENCAR DE SOUZA E OUTROS
ADV/PROC: SP121065 - MARIA ESTELA DE SOUZA
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. SIMONE ANGHER
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.82.012170-8 PROT: 09/05/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.82.014802-3 CLASSE: 99
EMBARGANTE: ACACIO BREVILIERI
ADV/PROC: SP068718 - ACACIO BREVILIERI
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.82.012171-0 PROT: 09/05/2008
CLASSE : 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL: 2007.61.82.014803-5 CLASSE: 99
EMBARGANTE: ACACIO BREVILIERI
ADV/PROC: SP068718 - ACACIO BREVILIERI
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 7

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000025
Distribuídos por Dependência _____ : 000013
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000038

Sao Paulo, 15/05/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DISTRIBUIÇÃO DE ARAÇATUBA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/05/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DRª ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.07.004690-6 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GUARARAPES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004691-8 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GUARARAPES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004692-0 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GUARARAPES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004693-1 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GUARARAPES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004694-3 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GUARARAPES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004695-5 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GUARARAPES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004696-7 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GUARARAPES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004697-9 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GUARARAPES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004698-0 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GUARARAPES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004699-2 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GUARARAPES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004700-5 PROT: 12/05/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GUARARAPES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004701-7 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GUARARAPES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004702-9 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GUARARAPES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004703-0 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GUARARAPES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004704-2 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GUARARAPES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004705-4 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARARAPES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004706-6 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARARAPES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004707-8 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARARAPES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004708-0 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARARAPES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004709-1 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARARAPES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004710-8 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARARAPES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004711-0 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARARAPES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004712-1 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARARAPES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004713-3 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARARAPES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004714-5 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARARAPES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004715-7 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARARAPES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004716-9 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARARAPES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004717-0 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARARAPES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004718-2 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARARAPES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004719-4 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARARAPES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004720-0 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARARAPES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004721-2 PROT: 12/05/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARARAPES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004722-4 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARARAPES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004723-6 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARARAPES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004724-8 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARARAPES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004725-0 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARARAPES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004726-1 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARARAPES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004727-3 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARARAPES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004728-5 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARARAPES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004729-7 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARARAPES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004730-3 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARARAPES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004731-5 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARARAPES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004732-7 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARARAPES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004733-9 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARARAPES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004734-0 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARARAPES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004735-2 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARARAPES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004736-4 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARARAPES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004737-6 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARARAPES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004738-8 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARARAPES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004739-0 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARARAPES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004740-6 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARARAPES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004741-8 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARARAPES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004742-0 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARARAPES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004743-1 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARARAPES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004744-3 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BURITAMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004746-7 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAFELANDIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004747-9 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAFELANDIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004748-0 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAFELANDIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004749-2 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAFELANDIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004750-9 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAFELANDIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004751-0 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GETULINA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004752-2 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE BIRIGUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004753-4 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE BIRIGUI - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004754-6 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BIRIGUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004755-8 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BIRIGUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004756-0 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BIRIGUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004757-1 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BIRIGUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004758-3 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BIRIGUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004759-5 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BIRIGUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004760-1 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BIRIGUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004761-3 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BIRIGUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004762-5 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BIRIGUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004763-7 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PIRAJUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004764-9 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PIRAJUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.004829-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.07.004830-7 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: CARLOS SERGIO DA SILVA
ADV/PROC: SP191632 - FABIANO BANDECA
REU: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A - BRADESCO S/A E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.07.004831-9 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: WANDA LOPES GALLO
ADV/PROC: SP144661 - MARUY VIEIRA E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.07.004832-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MARIA FLORACY DE NOVAIS
ADV/PROC: SP144661 - MARUY VIEIRA E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.07.004833-2 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ANA PAULA DE OLIVEIRA COUTO ALVES
ADV/PROC: SP231525 - EDNILSON MODESTO DE OLIVEIRA
IMPETRADO: DIRETOR GERAL DA UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP DE ARACATUBA-SP
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000079
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000079

Aracatuba, 15/05/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

1ª VARA DE ARAÇATUBA - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) WASHINGTON RIOJI YASSUDA, CPF. N. 803.271.768-49,
NOS AUTOS DA EXECUÇÃO FISCAL ABAIXO MENCIONADA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DR. PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Araçatuba, 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

FAZ SABER a tantos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo se processam os termos da Execução Fiscal n. 2007.61.07.005629-4, que FAZENDA NACIONAL move em face de WASHINGTON RIOJI YASSUDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, através do presente, fica o(a) executado(a) WASHINGTON RIOJI YASSUDA CITADO(A), para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento da importância de R\$ 40.621,79 (quarenta mil e seiscentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos), em 23/04/2007, com os acréscimos legais, ou nomear bens para garantia do Juízo, sob pena de penhora de tantos bens livres quantos bastem para a total satisfação da dívida. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado e afixado na forma da Lei, cientificando o(a) executado(a) de que este Juízo funciona na Av. Joaquim Pompeu de Toledo n. 1534. Araçatuba, 07 de maio de 2008.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) HENRIQUE CRUZ FERREIRA DOS SANTOS, CNPJ. N. 095.475.048-94, NOS AUTOS DA EXECUÇÃO FISCAL ABAIXO MENCIONADA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DR. PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Araçatuba, 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

FAZ SABER a tantos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo se processam os termos da Execução Fiscal n. 2003.61.07.006733-0 e apenso 2003.61.07.006734-1, que FAZENDA NACIONAL move em face de G & H COM/ E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA e outros, atualmente em lugar incerto e não sabido, através do presente, fica o(a) executado(a) HENRIQUE CRUZ FERREIRA DOS SANTOS CITADO(A), para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento da importância de R\$ 29.327,56 (vinte e nove mil e trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos), em 07/02/2007, com os acréscimos legais, ou nomear bens para garantia do Juízo, sob pena de penhora de tantos bens livres quantos bastem para a total satisfação da dívida. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado e afixado na forma da Lei, cientificando o(a) executado(a) de que este Juízo funciona na Av. Joaquim Pompeu de Toledo n. 1534. Araçatuba, 07 de maio de 2008.

EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS ROGÉRIO ONGARATTO, CPF N. 046.086.858-64 E CLÉBER ONGARATTO, CPF. N. 663.018.747-49 NOS AUTOS DA EXECUÇÃO FISCAL ABAIXO MENCIONADA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DR. PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Araçatuba, 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

FAZ SABER a tantos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo se processam os termos da Execução Fiscal n. 1999.61.07.002347-2 e apensos 1999.61.07.002351-4 e 1999.61.07.002736-2, que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF move em face de CHURRASCARIA GAUDERIO LTDA e outros, atualmente em lugar incerto e não sabido, através do presente, ficam os executados ROGÉRIO ONGARATTO E CLÉBER ONGARATTO CITADOS, para no prazo de 05 (cinco) dias efetuarem o pagamento da importância de R\$ 3.674,67 (três mil e seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), em 09/08/2006, com os acréscimos legais, ou nomearem bens para garantia do Juízo, sob pena de penhora de tantos bens livres quantos bastem para a total satisfação da dívida. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado e afixado na forma da Lei, cientificando os executados de que este Juízo funciona na Av. Joaquim Pompeu de Toledo n. 1534. Araçatuba, 07 de maio de 2008.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) WAGNER MARTINEZ DE MELLO, CPF. N. 085.174.278-58, NOS AUTOS DA EXECUÇÃO FISCAL ABAIXO MENCIONADA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A DRA. ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA, Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Araçatuba, 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

FAZ SABER a tantos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo se processam os termos da Execução Fiscal n. 2002.61.07.000556-2 e apenso 2002.61.07.000557-4, que FAZENDA NACIONAL move em face de OLARIA ARAÇA LTDA - ME e outro, atualmente em lugar incerto e não sabido, através do presente, fica o(a) executado(a) WAGNER MARTINEZ DE MELLO CITADO(A) para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 17.182,17 (dezesete mil cento e oitenta e dois reais e dezessete centavos), em 16/02/2007, com os acréscimos legais, ou nomear bens para garantia do Juízo, sob pena de penhora de

tantos bens livres quantos bastem para a total satisfação da dívida. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado e afixado na forma da Lei, cientificando o(a) executado(a) de que este Juízo funciona na Av. Joaquim Pompeu de Toledo n. 1534. Araçatuba, 07 de maio de 2008.

EDITAL DE CITAÇÃO DA SOCIEDADE EXECUTADA H B MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ. N. 56.229.149/0001-00 E DOS EXECUTADOS HENRIQUE CARLOS CUNHA, CPF. N. 557.742.108-04 E MARIA JOSÉ RODRIGUES CUNHA, CPF. N. 705.205.268-72, NOS AUTOS DA EXECUÇÃO ABAIXO MENCIONADA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A DRA. ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA, Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Araçatuba, 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

FAZ SABER a tantos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo se processam os termos da Execução Fiscal n. 2002.61.07.000236-6, que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF move em face de H B MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA e outros, atualmente em lugares incertos e não sabidos, através do presente, ficam os executados H B MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, HENRIQUE CARLOS CUNHA E MARIA JOSÉ RODRIGUES CUNHA CITADOS, para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuarem o pagamento da importância de R\$ 1.344,71 (um mil e trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos), em 29/05/2001, com os acréscimos legais, ou nomearem bens para garantia do Juízo, sob pena de penhora de tantos bens livres quantos bastem para a total satisfação da dívida. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado e afixado na forma da Lei, cientificando os executados de que este Juízo funciona na Av. Joaquim Pompeu de Toledo n. 1534. Araçatuba, 07 de maio de 2008.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DATA LEGIS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CPF N. 02.500.594/0001-25, NOS AUTOS DA EXECUÇÃO FISCAL ABAIXO MENCIONADA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A DRA. ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA, Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Araçatuba, 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

FAZ SABER a tantos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo se processam os termos da Execução Fiscal n. 2005.61.07.003570-1, que FAZENDA NACIONAL move em face de DATA LEGIS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, através do presente, fica o(a) executado(a) DATA LEGIS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA CITADO(A), para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento da importância de R\$ 67.291,48 (sessenta e sete mil e duzentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos), em 08/12/2006, com os acréscimos legais, ou nomear bens para garantia do Juízo, sob pena de penhora de tantos bens livres quantos bastem para a total satisfação da dívida. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado e afixado na forma da Lei, cientificando o(a) executado(a) de que este Juízo funciona na Av. Joaquim Pompeu de Toledo n. 1534. Araçatuba, 07 de maio de 2008.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) VITALINO MONTAGENS E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, CNPJ. N. 01.744.576/0001-26, NOS AUTOS DA EXECUÇÃO FISCAL ABAIXO MENCIONADA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A DRA. ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA, Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Araçatuba, 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

FAZ SABER a tantos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo se processam os termos da Execução Fiscal n. 2004.61.07.010096-8 e apenso 2006.61.07.001432-5, que FAZENDA NACIONAL move em face de VITALINO MONTAGENS E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, através do presente, fica o(a) executado(a) VITALINO MONTAGENS E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA CITADO(A) para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 71.401,27 (setenta e um mil e quatrocentos e um reais e vinte e sete centavos), em 26/02/2007, com os acréscimos legais, ou nomear bens para garantia do Juízo, sob pena de penhora de tantos bens livres quantos bastem para a total satisfação da dívida. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado e afixado na forma da Lei, cientificando o(a) executado(a) de que este Juízo funciona na Av. Joaquim Pompeu de Toledo n. 1534. Araçatuba, 07 de maio de 2008.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) NUNES & RODRIGUES LTDA - ME, CPF/CNPJ. N. 58.256.488/0001-00, NOS AUTOS DA EXECUÇÃO FISCAL ABAIXO MENCIONADA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A DRA. ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA, Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Araçatuba, 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

FAZ SABER a tantos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo se processam os termos da Execução Fiscal n. 98.0801628-6, que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF move em face de NUNES & RODRIGUES LTDA - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, através do presente, fica o(a) executado(a) NUNES & RODRIGUES LTDA - ME CITADO(A) para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 6.163,49 (seis mil e cento e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos), em 08/06/2007, com os acréscimos legais, ou nomear bens para garantia do Juízo, sob pena de penhora de tantos bens livres quantos bastem para a total satisfação da dívida. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado e afixado na forma da Lei, cientificando o(a) executado(a) de que este Juízo funciona na Av. Joaquim Pompeu de Toledo n. 1534. Araçatuba, 07 de maio de 2008.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ADAUTO FRANCISCO GOMES, CPF/CNPJ. N. 433.842.696-91, NOS AUTOS DA EXECUÇÃO FISCAL ABAIXO MENCIONADA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A DRA. ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA, Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Araçatuba, 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

FAZ SABER a tantos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo se processam os termos da Execução Fiscal n. 2007.61.07.005618-0, que FAZENDA NACIONAL move em face de ADAUTO FRANCISCO GOMES, atualmente em lugar incerto e não sabido, através do presente, fica o(a) executado(a) ADAUTO FRANCISCO GOMES CITADO(A) para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 27.984,96 (vinte e sete mil e novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos), em 12/11/2007, com os acréscimos legais, ou nomear bens para garantia do Juízo, sob pena de penhora de tantos bens livres quantos bastem para a total satisfação da dívida. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado e afixado na forma da Lei, cientificando o(a) executado(a) de que este Juízo funciona na Av. Joaquim Pompeu de Toledo n. 1534. Araçatuba, 07 de maio de 2008.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) KLEBER CAMILO DOS SANTOS ARAÇATUBA - ME, CPF/CNPJ. N. 01.855.331/0001-76, NOS AUTOS DA EXECUÇÃO FISCAL ABAIXO MENCIONADA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A DRA. ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA, Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Araçatuba, 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

FAZ SABER a tantos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo se processam os termos da Execução Fiscal n. 2007.61.07.002758-0, que FAZENDA NACIONAL move em face de KLEBER CAMILO DOS SANTOS ARAÇATUBA - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, através do presente, fica o(a) executado(a) KLEBER CAMILO DOS SANTOS ARAÇATUBA - ME CITADO(A) para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 10.978,05 (dez mil e novecentos e setenta e oito reais e cinco centavos), em 05/02/2007, com os acréscimos legais, ou nomear bens para garantia do Juízo, sob pena de penhora de tantos bens livres quantos bastem para a total satisfação da dívida. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado e afixado na forma da Lei, cientificando o(a) executado(a) de que este Juízo funciona na Av. Joaquim Pompeu de Toledo n. 1534. Araçatuba, 07 de maio de 2008.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) MARCELO JACOMOSSI, CPF N. 306.817.821-53, NOS AUTOS DA EXECUÇÃO FISCAL ABAIXO MENCIONADA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A DRA. ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA, Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Araçatuba, 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

FAZ SABER a tantos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo se processam os termos da Execução Fiscal n. 98.0803756-9, que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF move em face de BALNEÁRIO THERMAS DA NOROESTE e outros, atualmente em lugar incerto e não sabido, através do presente, fica o(a) executado(a) MARCELO JACOMOSSI CITADO(A), para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento da importância de R\$ 6.040,10 (seis mil e quarenta reais e dez centavos), em 07/08/2006, com os acréscimos legais, ou nomear bens para garantia do Juízo, sob pena de penhora de tantos bens livres quantos bastem para a total satisfação da

dívida. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado e afixado na forma da Lei, cientificando o(a) executado(a) de que este Juízo funciona na Av. Joaquim Pompeu de Toledo n. 1534. Araçatuba, 07 de maio de 2008.

EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS MARIA ANTÔNIA CORREIA DA COSTA, CPF N. 095.416.578-00 E FRANCISCO COSTA DA SILVA, CPF. N. 016.634.889-91 NOS AUTOS DA EXECUÇÃO FISCAL ABAIXO MENCIONADA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A DRA. ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA, Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Araçatuba, 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

FAZ SABER a tantos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo se processam os termos da Execução Fiscal n. 2000.61.07.001952-7 e apenso 2000.61.07.002034-7, que FAZENDA NACIONAL move em face de F C S TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA E OUTROS, atualmente em lugar incerto e não sabido, através do presente, ficam os executados MARIA ANTÔNIA CORREIA DA COSTA E FRANCISCO COSTA DA SILVA CITADOS, para no prazo de 05 (cinco) dias efetuarem o pagamento da importância de R\$ 154.465,88 (cento e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), em 03/08/2007, com os acréscimos legais, ou nomearem bens para garantia do Juízo, sob pena de penhora de tantos bens livres quantos bastem para a total satisfação da dívida. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado e afixado na forma da Lei, cientificando os executados de que este Juízo funciona na Av. Joaquim Pompeu de Toledo n. 1534. Araçatuba, 07 de maio de 2008.

EDITAL DE CITAÇÃO DA SOCIEDADE EXECUTADA DANILOW & CIA/ LTDA, CNPJ N. 03.329.787/0001-28 E DOS EXECUTADOS EDIWAGNER TADEU LUZ, CPF. 304.163.678-60, ANDRÉ LUCAS GABRIEL, CPF. 220.020.298-90 E MÁRIO GERSON DANILOW, CPF. 119.069.408-51, NOS AUTOS DA EXECUÇÃO FISCAL ABAIXO MENCIONADA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DR. PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Araçatuba, 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

FAZ SABER a tantos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo se processam os termos da Execução Fiscal n. 2005.61.07.011567-8, que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF move em face de DANILOW & CIA/ LTDA e outros, atualmente em lugar incerto e não sabido, através do presente, ficam os executados DANILOW & CIA/ LTDA, EDIWAGNER TADEU LUZ, ANDRÉ LUCAS GABRIEL E MÁRIO GERSON DANILOW CITADOS, para no prazo de 05 (cinco) dias efetuarem o pagamento da importância de R\$ 752,00 (setecentos e cinquenta e dois reais), em 08/01/2007, com os acréscimos legais, ou nomearem bens para garantia do Juízo, sob pena de penhora de tantos bens livres quantos bastem para a total satisfação da dívida. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado e afixado na forma da Lei, cientificando os executados de que este Juízo funciona na Av. Joaquim Pompeu de Toledo n. 1534. Araçatuba, 07 de maio de 2008.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) OSCAR ZAIDEN DE MENEZES FILHO, CPF. N. 023.714.528-66, NOS AUTOS DA EXECUÇÃO FISCAL ABAIXO MENCIONADA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DR. PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Araçatuba, 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

FAZ SABER a tantos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo se processam os termos da Execução Fiscal n. 97.0800021-3, que FAZENDA NACIONAL move em face de FRIGORÍFICO ARAÇATUBA S/A ARAÇAFRIGO E OUTROS, atualmente em lugar incerto e não sabido, através do presente, fica o(a) executado(a) OSCAR ZAIDEN DE MENEZES FILHO CITADO(A), para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento da importância de R\$ 11.193,07 (onze mil e cento e noventa e três reais e sete centavos), em 21/11/2006, com os acréscimos legais, ou nomear bens para garantia do Juízo, sob pena de penhora de tantos bens livres quantos bastem para a total satisfação da dívida. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado e afixado na forma da Lei, cientificando o(a) executado(a) de que este Juízo funciona na Av. Joaquim Pompeu de Toledo n. 1534. Araçatuba, 07 de maio de 2008.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) PAULO SÉRGIO DA SILVA, CPF N. 067.491.508-96, NOS AUTOS DA EXECUÇÃO FISCAL ABAIXO MENCIONADA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DR. PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Araçatuba, 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

FAZ SABER a tantos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo se processam os termos da Execução Fiscal n. 2004.61.07.010155-9, que FAZENDA NACIONAL move em face de TERRA ARAÇATUBA COMPUTADORES E COPIADORAS LTDA ME e outros, atualmente em lugar incerto e não sabido, através do presente, fica o(a) executado(a) PAULO SÉRGIO DA SILVA CITADO(A), para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento da importância de R\$ 13.489,39 (treze mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos), em 26/02/2007, com os acréscimos legais, ou nomear bens para garantia do Juízo, sob pena de penhora de tantos bens livres quantos bastem para a total satisfação da dívida. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado e afixado na forma da Lei, cientificando o(a) executado(a) de que este Juízo funciona na Av. Joaquim Pompeu de Toledo n. 1534. Araçatuba, 07 de maio de 2008.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) LIGIA MARIA SCHNEIDER, CPF. N. 958.642.108-20, NOS AUTOS DA EXECUÇÃO FISCAL ABAIXO MENCIONADA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DR. PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Araçatuba, 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

FAZ SABER a tantos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo se processam os termos da Execução Fiscal n. 2007.61.07.009411-8, que INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS move em face de LIGIA MARIA SCHNEIDER, atualmente em lugar incerto e não sabido, através do presente, fica o(a) executado(a) LIGIA MARIA SCHNEIDER CITADO(A), para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento da importância de R\$ 11.082,48 (onze mil e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos), em 20/06/2007, com os acréscimos legais, ou nomear bens para garantia do Juízo, sob pena de penhora de tantos bens livres quantos bastem para a total satisfação da dívida. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado e afixado na forma da Lei, cientificando o(a) executado(a) de que este Juízo funciona na Av. Joaquim Pompeu de Toledo n. 1534. Araçatuba, 07 de maio de 2008.

EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS MAURO FERREIRA PINTO JUNIOR, CPF. 093.385.408-04 E CARLOS ROBERTO ARDENGUE, CPF. 787.048.008-01, NOS AUTOS DA EXECUÇÃO FISCAL ABAIXO MENCIONADA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DR. PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Araçatuba, 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

FAZ SABER a tantos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo se processam os termos da Execução Fiscal n. 2001.61.07.004105-7, que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF move em face de CIRÚRGICA MUNDIAL LTDA e outros, atualmente em lugar incerto e não sabido, através do presente, ficam os executados MAURO FERREIRA PINTO JUNIOR e CARLOS ROBERTO ARDENGUE CITADOS, para no prazo de 05 (cinco) dias efetuarem o pagamento da importância de R\$ 150,22 (cento e cinquenta reais e vinte e dois centavos), em 09/01/2007, com os acréscimos legais, ou nomearem bens para garantia do Juízo, sob pena de penhora de tantos bens livres quantos bastem para a total satisfação da dívida. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado e afixado na forma da Lei, cientificando os executados de que este Juízo funciona na Av. Joaquim Pompeu de Toledo n. 1534. Araçatuba, 07 de maio de 2008.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ANDREACCI & NUNES LTDA - ME, CNPJ. N. 67.591.636/0001-26, NOS AUTOS DA EXECUÇÃO FISCAL ABAIXO MENCIONADA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DR. PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Araçatuba, 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

FAZ SABER a tantos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo se processam os termos da Execução Fiscal n. 2006.61.07.000763-1, que FAZENDA NACIONAL move em face de ANDREACCI & NUNES LTDA - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, através do presente, fica o(a) executado(a) ANDREACCI & NUNES LTDA - ME CITADO(A), para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento da importância de R\$ 17.240,62 (dezessete mil e duzentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos), em 10/09/2007, com os acréscimos legais, ou nomear bens para garantia do Juízo, sob pena de penhora de tantos bens livres

quantos bastem para a total satisfação da dívida. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado e afixado na forma da Lei, cientificando o(a) executado(a) de que este Juízo funciona na Av. Joaquim Pompeu de Toledo n. 1534. Araçatuba, 07 de maio de 2008.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) E A M REPRESENTAÇÕES S/C LTDA, CNPJ. N. 03.992.861/0001-91, NOS AUTOS DA EXECUÇÃO FISCAL ABAIXO MENCIONADA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DR. PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Araçatuba, 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

FAZ SABER a tantos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo se processam os termos da Execução Fiscal n. 2007.61.07.003457-2, que FAZENDA NACIONAL move em face de E A M REPRESENTAÇÕES S/C LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, através do presente, fica o(a) executado(a) E A M REPRESENTAÇÕES S/C LTDA CITADO(A), para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento da importância de R\$ 24.569,31 (vinte e quatro mil e quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos), em 19/11/2007, com os acréscimos legais, ou nomear bens para garantia do Juízo, sob pena de penhora de tantos bens livres quantos bastem para a total satisfação da dívida. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado e afixado na forma da Lei, cientificando o(a) executado(a) de que este Juízo funciona na Av. Joaquim Pompeu de Toledo n. 1534. Araçatuba, 07 de maio de 2008.

EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS ADEMIR DE SOUZA, CPF. N. 312.204.878-72 E ISMARA ROSA MERIGUI, CPF. N. 061.651.088-81, NOS AUTOS DA EXECUÇÃO FISCAL ABAIXO MENCIONADA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A DRA. ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA, Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Araçatuba, 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

FAZ SABER a tantos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo se processam os termos da Execução Fiscal n. 2004.61.07.010196-1 e apenso 2005.61.07.012561-1, que FAZENDA NACIONAL move em face de ANDEARTS IND/ E COM/ DE MÓVEIS LTDA e outros, atualmente em lugar incerto e não sabido, através do presente, ficam os executados ADEMIR DE SOUZA e ISMARA ROSA MERIGUI CITADOS para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuarem o pagamento da importância de R\$ 100.689,58 (cem mil e seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), em 26/02/2007, com os acréscimos legais, ou nomearem bens para garantia do Juízo, sob pena de penhora de tantos bens livres quantos bastem para a total satisfação da dívida. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado e afixado na forma da Lei, cientificando os executados de que este Juízo funciona na Av. Joaquim Pompeu de Toledo n. 1534. Araçatuba, 07 de maio de 2008.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) NEWTONS BAR E LANCHONETE LTDA, CNPJ. N. 49.572.449/0001-13, NOS AUTOS DA EXECUÇÃO FISCAL ABAIXO MENCIONADA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A DRA. ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA, Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Araçatuba, 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

FAZ SABER a tantos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo se processam os termos da Execução Fiscal n. 2006.61.07.009074-1, que FAZENDA NACIONAL move em face de NEWTONS BAR E LANCHONETE LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, através do presente, fica o(a) executado(a) NEWTONS BAR E LANCHONETE LTDA CITADO(A) para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 15.297,68 (quinze mil e duzentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos), em 08/12/2006, com os acréscimos legais, ou nomear bens para garantia do Juízo, sob pena de penhora de tantos bens livres quantos bastem para a total satisfação da dívida. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado e afixado na forma da Lei, cientificando o(a) executado(a) de que este Juízo funciona na Av. Joaquim Pompeu de Toledo n. 1534. Araçatuba, 07 de maio de 2008.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) AUTO POSTO TRÊS IRMÃS ARAÇATUBA LTDA, CNPJ. N. 03.011.363/0001-10, NOS AUTOS DA EXECUÇÃO FISCAL ABAIXO MENCIONADA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A DRA. ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA, Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Araçatuba, 7ª Subseção

Judiciária do Estado de São Paulo.

FAZ SABER a tantos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo se processam os termos da Execução Fiscal n. 2007.61.07.003510-2, que FAZENDA NACIONAL move em face de AUTO POSTO TRÊS IRMÃS ARAÇATUBA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, através do presente, fica o(a) executado(a) AUTO POSTO TRÊS IRMÃS ARAÇATUBA LTDA CITADO(A) para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 26.505,87 (vinte e seis mil e quinhentos e cinco reais e oitenta e sete centavos), em 28/02/2008, com os acréscimos legais, ou nomear bens para garantia do Juízo, sob pena de penhora de tantos bens livres quantos bastem para a total satisfação da dívida. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado e afixado na forma da Lei, cientificando o(a) executado(a) de que este Juízo funciona na Av. Joaquim Pompeu de Toledo n. 1534. Araçatuba, 07 de maio de 2008.

EDITAL DE CITAÇÃO DA SOCIEDADE EXECUTADA FERREIRA E RAMOS IND/ E COM/ DE MÓVEIS LTDA, CNPJ. N. 56.693.727/0001-68 E DOS EXECUTADOS PERCIVAL JOSÉ RAMOS DA SILVA, CPF. 436.152.608-72 E EMÍLIA MARIA RAMOS DA SILVA, CPF. 117.369.118-99, NOS AUTOS DA EXECUÇÃO FISCAL ABAIXO MENCIONADA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A DRA. ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA, Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Araçatuba, 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

FAZ SABER a tantos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo se processam os termos da Execução Fiscal n. 2004.61.07.000930-8, que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF move em face de FERREIRA E RAMOS IND/ E COM/ DE MÓVEIS LTDA e outros, atualmente em lugar incerto e não sabido, através do presente, ficam os executados FERREIRA E RAMOS IND/ E COM/ DE MÓVEIS LTDA, PERCIVAL JOSÉ RAMOS DA SILVA e EMÍLIA MARIA RAMOS DA SILVA, CITADOS para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuarem o pagamento da importância de R\$ 15.444,85 (quinze mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), em 12/09/2006, com os acréscimos legais, ou nomearem bens para garantia do Juízo, sob pena de penhora de tantos bens livres quantos bastem para a total satisfação da dívida. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado e afixado na forma da Lei, cientificando os executados de que este Juízo funciona na Av. Joaquim Pompeu de Toledo n. 1534. Araçatuba, 07 de maio de 2008.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) WORLD SOLUTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ. N. 03.625.809/0001-05, NOS AUTOS DA EXECUÇÃO FISCAL ABAIXO MENCIONADA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A DRA. ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA, Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Araçatuba, 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

FAZ SABER a tantos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo se processam os termos da Execução Fiscal n. 2007.61.07.003452-3, que FAZENDA NACIONAL move em face de WORLD SOLUTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, através do presente, fica o(a) executado(a) WORLD SOLUTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CITADO(A) para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 12.486,08 (doze mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e oito centavos), em 12/11/2007, com os acréscimos legais, ou nomear bens para garantia do Juízo, sob pena de penhora de tantos bens livres quantos bastem para a total satisfação da dívida. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado e afixado na forma da Lei, cientificando o(a) executado(a) de que este Juízo funciona na Av. Joaquim Pompeu de Toledo n. 1534. Araçatuba, 07 de maio de 2008.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) JULIO CESAR DOS REIS, CPF. N. 039.770.416-06, NOS AUTOS DA EXECUÇÃO FISCAL ABAIXO MENCIONADA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DR. PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Araçatuba, 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

FAZ SABER a tantos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo se processam os termos da Execução Fiscal n. 2007.61.07.005613-0, que FAZENDA NACIONAL move em face de JULIO CESAR DOS REIS, atualmente em lugar incerto e não sabido, através do presente, fica o(a) executado(a) JULIO CESAR DOS REIS CITADO(A), para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento da importância de R\$ 29.171,54 (vinte e nove mil e cento e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), em 12/11/2007, com os acréscimos legais, ou nomear bens para garantia do Juízo, sob pena de penhora de tantos bens livres quantos bastem

para a total satisfação da dívida. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado e afixado na forma da Lei, cientificando o(a) executado(a) de que este Juízo funciona na Av. Joaquim Pompeu de Toledo n. 1534. Araçatuba, 07 de maio de 2008.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) LEONIDES DA SILVA JUSTINIANO, CPF. N. 293.682.861-91, NOS AUTOS DA EXECUÇÃO FISCAL ABAIXO MENCIONADA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DR. PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Araçatuba, 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

FAZ SABER a tantos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo se processam os termos da Execução Fiscal n. 2007.61.07.005623-3, que FAZENDA NACIONAL move em face de LEONIDES DA SILVA JUSTINIANO, atualmente em lugar incerto e não sabido, através do presente, fica o(a) executado(a) LEONIDES DA SILVA JUSTINIANO CITADO(A), para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento da importância de R\$ 20.749,42 (vinte mil e setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos), em 12/11/2007, com os acréscimos legais, ou nomear bens para garantia do Juízo, sob pena de penhora de tantos bens livres quantos bastem para a total satisfação da dívida. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado e afixado na forma da Lei, cientificando o(a) executado(a) de que este Juízo funciona na Av. Joaquim Pompeu de Toledo n. 1534. Araçatuba, 07 de maio de 2008.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) GRAF SET LTDA EPP, CNPJ. N. 44.418.200/0001-34, NOS AUTOS DA EXECUÇÃO FISCAL ABAIXO MENCIONADA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DR. PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Araçatuba, 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

FAZ SABER a tantos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo se processam os termos da Execução Fiscal n. 2007.61.07.002755-5, que FAZENDA NACIONAL move em face de GRAF SET LTDA EPP, atualmente em lugar incerto e não sabido, através do presente, fica o(a) executado(a) GRAF SET LTDA EPP CITADO(A), para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento da importância de R\$ 284.717,92 (duzentos e oitenta e quatro mil e setecentos e dezessete reais e noventa e dois centavos), em 12/11/2007, com os acréscimos legais, ou nomear bens para garantia do Juízo, sob pena de penhora de tantos bens livres quantos bastem para a total satisfação da dívida. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado e afixado na forma da Lei, cientificando o(a) executado(a) de que este Juízo funciona na Av. Joaquim Pompeu de Toledo n. 1534. Araçatuba, 07 de maio de 2008.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) RIBEIRO & NILZETE LTDA, CNPJ. N. 01.146.878/0001-00, NOS AUTOS DA EXECUÇÃO FISCAL ABAIXO MENCIONADA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DR. PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Araçatuba, 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

FAZ SABER a tantos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo se processam os termos da Execução Fiscal n. 2007.61.07.003473-0, que FAZENDA NACIONAL move em face de RIBEIRO & NILZETE LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, através do presente, fica o(a) executado(a) RIBEIRO & NILZETE LTDA CITADO(A), para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento da importância de R\$ 58.764,36 (cinquenta e oito mil e setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos), em 13/11/2007, com os acréscimos legais, ou nomear bens para garantia do Juízo, sob pena de penhora de tantos bens livres quantos bastem para a total satisfação da dívida. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado e afixado na forma da Lei, cientificando o(a) executado(a) de que este Juízo funciona na Av. Joaquim Pompeu de Toledo n. 1534. Araçatuba, 07 de maio de 2008.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) LAERTE CUBO IGLESIAS, CPF. N. 787.107.158-00, NOS AUTOS DA EXECUÇÃO FISCAL ABAIXO MENCIONADA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DR. PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Araçatuba, 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

FAZ SABER a tantos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo se

processam os termos da Execução Fiscal n. 96.0803939-8, que FAZENDA NACIONAL move em face de ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO IGLESIAS LTDA -MASSA FALIDA E OUTRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, através do presente, fica o(a) executado(a) LAERTE CUBO IGLESIAS CITADO(A), para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento da importância de R\$ 26.336,44 (vinte e seis mil e trezentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos), em 14/03/2007, com os acréscimos legais, ou nomear bens para garantia do Juízo, sob pena de penhora de tantos bens livres quantos bastem para a total satisfação da dívida. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado e afixado na forma da Lei, cientificando o(a) executado(a) de que este Juízo funciona na Av. Joaquim Pompeu de Toledo n. 1534. Araçatuba, 07 de maio de 2008.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) LUBRI-SHOPPING DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA - EP, CNPJ. N. 04.967.376/0001-20, NOS AUTOS DA EXECUÇÃO FISCAL ABAIXO MENCIONADA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DR. PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Araçatuba, 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

FAZ SABER a tantos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo se processam os termos da Execução Fiscal n. 2004.61.07.010203-5, que FAZENDA NACIONAL move em face de LUBRI-SHOPPING DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA - EP, atualmente em lugar incerto e não sabido, através do presente, fica o(a) executado(a) LUBRI-SHOPPING DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA - EP CITADO(A), para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento da importância de R\$ 16.931,47 (dezesseis mil e novecentos e trinta e um mil reais e quarenta e sete centavos), em 30/11/2006, com os acréscimos legais, ou nomear bens para garantia do Juízo, sob pena de penhora de tantos bens livres quantos bastem para a total satisfação da dívida. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado e afixado na forma da Lei, cientificando o(a) executado(a) de que este Juízo funciona na Av. Joaquim Pompeu de Toledo n. 1534. Araçatuba, 07 de maio de 2008.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) MARIA APARECIDA BRAGA PRESOTTO, CPF. N. 076.422.038-10, NOS AUTOS DA EXECUÇÃO FISCAL ABAIXO MENCIONADA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DR. PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Araçatuba, 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

FAZ SABER a tantos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo se processam os termos da Execução Fiscal n. 2007.61.07.005607-5, que FAZENDA NACIONAL move em face de MARIA APARECIDA BRAGA PRESOTTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, através do presente, fica o(a) executado(a) MARIA APARECIDA BRAGA PRESOTTO CITADO(A), para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento da importância de R\$ 54.545,11 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), em 19/11/2007, com os acréscimos legais, ou nomear bens para garantia do Juízo, sob pena de penhora de tantos bens livres quantos bastem para a total satisfação da dívida. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado e afixado na forma da Lei, cientificando o(a) executado(a) de que este Juízo funciona na Av. Joaquim Pompeu de Toledo n. 1534. Araçatuba, 07 de maio de 2008.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ELENICE BORGUEZ DE OLIVEIRA CHAVES, CPF. N. 037.020.178-79, NOS AUTOS DA EXECUÇÃO FISCAL ABAIXO MENCIONADA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DR. PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Araçatuba, 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

FAZ SABER a tantos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo se processam os termos da Execução Fiscal n. 2004.61.07.007501-9, que FAZENDA NACIONAL move em face de EMPACOTADORA E DISTRIBUIDORA KONSABOR LTDA e outros, atualmente em lugar incerto e não sabido, através do presente, fica o(a) executado(a) ELENICE BORGUEZ DE OLIVEIRA CHAVES CITADO(A), para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento da importância de R\$ 16.909,78 (dezesseis mil e novecentos e nove reais e setenta e oito centavos), em 26/02/2007, com os acréscimos legais, ou nomear bens para garantia do Juízo, sob pena de penhora de tantos bens livres quantos bastem para a total satisfação da dívida. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado e afixado na forma da Lei, cientificando o(a) executado(a) de que este Juízo funciona na Av. Joaquim Pompeu de Toledo n. 1534. Araçatuba, 07 de maio de 2008.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

DISTRIBUIÇÃO DE ASSIS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 14/05/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR^a ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.16.000596-6 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: SEBASTIAO DE LIMA
ADV/PROC: SP060106 - PAULO ROBERTO MAGRINELLI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.16.000597-8 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: TEREZINHA ROSA DE SOUZA
ADV/PROC: SP060106 - PAULO ROBERTO MAGRINELLI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.16.000598-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: FATIMA MOISES SILVA
ADV/PROC: SP060106 - PAULO ROBERTO MAGRINELLI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.16.000599-1 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: FRANCISCO MANOEL DA SILVA
ADV/PROC: SP150257 - SIMONE APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.16.000600-4 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: EVALDO HENRIQUE DOS SANTOS
ADV/PROC: SP109442 - REINALDO CARVALHO MORENO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.16.000601-6 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MARCIA ROSANGELA DA SILVA
ADV/PROC: SP179137 - ELLAINE CRISTINA ALVES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000006
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000006

Assis, 14/05/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/05/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DRª ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.16.000593-0 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ANDRELINA FERREIRA EVARISTO
ADV/PROC: SP138791 - EVANDRO DE CARVALHO PIRES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.16.000602-8 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JUNIOR CHICHINELLI E OUTROS
ADV/PROC: SP064882 - ANTONIO CARLOS ROSELLI E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.16.000603-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL: 1999.61.16.002889-6 CLASSE: 99
EMBARGANTE: LUCAS FERNANDES DIAS
ADV/PROC: SP108374 - EDSON FERNANDO PICOLO DE OLIVEIRA
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. KLEBER AUGUSTO TAGLIAFERRO
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000002
Distribuídos por Dependência _____ : 000001
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000003

Assis, 15/05/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

2ª VARA DE BAURU - EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O DOUTOR HERALDO GARCIA VITTA, MM. JUIZ FEDERAL DA 2.ª VARA DA 8.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, BAURU/SP, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramitam os autos da ação de embargos à execução n.º 2000.61.08.004364-2 movida por Osvaldo Fernandes Louro e outro em relação ao Caixa Econômica Federal-CEF. Tendo em vista o fato de encontrar-se em lugar ignorado, pelo presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo, localizado na Rua Joaquim Anacleto Bueno, nº 1-26/42, neste município de Bauru/SP, ficam INTIMADOS os embargantes Osvaldo Fernandes Louro e Maria José Nepomuceno, para darem regular andamento ao feito, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, parágrafo primeiro, do Código de Processo Civil. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital, na forma da lei, nesta Secretaria da 2.ª Vara Federal de Bauru/SP, aos 08 de maio de 2008. Eu, Mariza Inês Mortari Renda, _____, R.F. 2168, digitei e conferi; e eu, Gilson Fernando Zanetta Herrera, _____, Diretor de Secretaria, reconferi e subscrevi.

Heraldo Garcia Vitta
Juiz Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR DIOGO RICARDO GOES OLIVEIRA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 2.ª VARA DA 8.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, BAURU/SP, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramitam os autos da ação ordinária n.º 98.1302683-9 movida por Hata Indústria e Comércio Ltda. em relação à União Federal.

Tendo em vista o fato de encontrar-se em lugar ignorado, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo, localizado na Rua Joaquim Anacleto Bueno, nº 1-26/42, neste município de Bauru/SP, ficam INTIMADOS os representantes legais da empresa/autora os senhores Domingos Hata, Vicente Hata, Suzuco Sengo Hata e Ruth Hatue Watanabe Hata, para nomear novo patrono no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital, na forma da lei, nesta Secretaria da 2.ª Vara Federal de Bauru/SP, aos 08 de maio de 2008. Eu, Mariza Inês Mortari Renda, _____, R.F. 2168, digitei e conferi; e eu, Gilson Fernando Zanetta Herrera, _____, Diretor de Secretaria, reconferi e subscrevi.

Diogo Ricardo Góes Oliveira
Juiz Federal Substituto

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DISTRIBUIÇÃO DE CAMPINAS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 14/05/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. JACIMON SANTOS DA SILVA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2005.63.01.023922-7 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: GERUSA DA SILVA
ADV/PROC: SP168121 - ANDRESA PAULA DE LIMA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2005.63.04.007986-0 PROT: 10/05/2005
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JOSE GALDINO DE MACEDO
ADV/PROC: SP161955 - MARCIO PRANDO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.05.004881-8 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: BENEDICTO WILIAN QUINTINO
ADV/PROC: SP096852 - PEDRO PINA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.05.004882-0 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
ADV/PROC: PROC. LUIS MARCELO BATISTA DA SILVA
REU: JET CARGO SERVICES LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.05.004884-3 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
ADV/PROC: PROC. LUIS MARCELO BATISTA DA SILVA
REU: JET CARGO SERVICES LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.05.004885-5 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
ADV/PROC: PROC. LUIS MARCELO BATISTA DA SILVA

REU: JET CARGO SERVICES LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.05.004886-7 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
ADV/PROC: PROC. RODRIGO SILVA GONCALVES
REU: SAIT INSTALACOES TECNICAS LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.05.004888-0 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE AMPARO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.05.004890-9 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.004891-0 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.05.004892-2 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.004893-4 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 11 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.05.004894-6 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 11 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.05.004896-0 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.05.004897-1 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.05.004898-3 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.05.004899-5 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.05.004902-1 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 7 VARA FISCAL DO FORUM FEDERAL RIO DE JANEIRO - RJ
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.05.004904-5 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MARIA HELOISA REZENDE MANCUZO
ADV/PROC: SP078705 - SEBASTIAO BATISTA DA SILVA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.05.004908-2 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.004909-4 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.004910-0 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA
ADV/PROC: SP198312 - SHIRLEIDE DE MACEDO VITORIA
REU: JAIR DE ARIMATEIA VALENTIM
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.05.004911-2 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JAGUARIUNA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.05.004912-4 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JAGUARIUNA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.05.004913-6 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JAGUARIUNA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.05.004914-8 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JAGUARIUNA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.05.004915-0 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JAGUARIUNA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.05.004916-1 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JAGUARIUNA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.05.004917-3 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.05.004918-5 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.004919-7 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: INACIO FERES
ADV/PROC: SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.05.004921-5 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JAGUARIUNA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.004923-9 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.004924-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: VICENTE PEDULLA
ADV/PROC: SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM JUNDIAI - SP
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.05.004925-2 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. BRUNO COSTA MAGALHAES
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.004930-6 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00103 - EXECUCAO PENAL
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA
CONDENADO: MARCO AURELIO SILVA SOUZA
ADV/PROC: SP009830 - TARCISIO GERMANO DE LEMOS E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.004931-8 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ALBERTO BELESSO IND/ E COM/ DE BEBIDAS LTDA
ADV/PROC: SP103297 - MARCIO PESTANA E OUTROS
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAI - SP
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.05.004932-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
ADV/PROC: SP042155 - MERCEDES COELHO
EXECUTADO: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.05.004933-1 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL VICE-PRESIDENTE DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.004934-3 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL VICE-PRESIDENTE DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.004935-5 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL VICE-PRESIDENTE DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.004936-7 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 5 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.004937-9 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: SEGREDO DE JUSTICA
DEPRECADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.004938-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
ADV/PROC: PROC. MARIA MACARENA GUERADO DE DANIELE
EXECUTADO: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.05.004940-9 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL VICE-PRESIDENTE DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.004941-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE INDAIATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.004942-2 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.004943-4 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOSE RIO PRETO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.004944-6 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE INDAIATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.004945-8 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRAGANCA PAULISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.004946-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRAGANCA PAULISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.004947-1 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JAGUARIUNA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.004948-3 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JAGUARIUNA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.004949-5 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE INDAIATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.004950-1 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRAGANCA PAULISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.004951-3 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRAGANCA PAULISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.004952-5 PROT: 14/05/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRAGANCA PAULISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.004953-7 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRAGANCA PAULISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.004954-9 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRAGANCA PAULISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.004955-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 14 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.004956-2 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JAGUARIUNA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.004967-7 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: COMSAT BRASIL LTDA E OUTRO
ADV/PROC: SP124071 - LUIZ EDUARDO DE CASTILHO GIROTTO
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.05.004972-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MARIA JOSE BRAMBILA SOLDERA
ADV/PROC: SP087680 - PORFIRIO JOSE DE MIRANDA NETO
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.05.004973-2 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: BENEDITO STAHL FILHO
ADV/PROC: SP087680 - PORFIRIO JOSE DE MIRANDA NETO
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.05.004974-4 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ADERCI GONCALVES
ADV/PROC: SP087680 - PORFIRIO JOSE DE MIRANDA NETO
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS - SP
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.05.004977-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 5 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.05.004922-7 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.05.015201-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. MELISSA CRISTIANE TREVELIN
EMBARGADO: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPINAS - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.05.004926-4 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A
PRINCIPAL: 2002.03.99.043525-3 CLASSE: 29
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. FABIO TAKASHI IHA
EMBARGADO: EDSON LAZARO PALERMO E OUTROS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.05.004927-6 PROT: 10/04/2008
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A
PRINCIPAL: 2003.61.05.007517-4 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. KARINA BACCIOTTI CARVALHO
EMBARGADO: ELENIR ANTONIA PAIOLI
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.05.004928-8 PROT: 05/05/2008
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A
PRINCIPAL: 1999.03.99.070434-2 CLASSE: 29
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. FABIO TAKASHI IHA
EMBARGADO: IRMAOS NIVOLONI LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.05.004929-0 PROT: 28/04/2008
CLASSE : 00088 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
PRINCIPAL: 2007.61.05.005711-6 CLASSE: 28
EXCIPIENTE: JOSE ALFREDO SITTA
ADV/PROC: SP094570 - PAULO ANTONIO BEGALLI
EXCEPTO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000066

Distribuídos por Dependência _____ : 000005

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000071

Campinas, 14/05/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/05/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. JACIMON SANTOS DA SILVA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.05.004868-5 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE JUNDIAI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.004895-8 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VARZEA PAULISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.004920-3 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JAGUARIUNA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.004939-2 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. SERGIO MONTIFELTRO FERNANDES
EXECUTADO: LUCCI CIA LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.05.004957-4 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JAGUARIUNA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.004958-6 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JAGUARIUNA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.004959-8 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JAGUARIUNA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.004960-4 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JAGUARIUNA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.004961-6 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. MELISSA CRISTIANE TREVELIN
EXECUTADO: CARLOS AMERICO PACHECO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.05.004962-8 PROT: 14/05/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JAGUARIUNA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.004963-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JAGUARIUNA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.004964-1 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JAGUARIUNA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.004965-3 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.004966-5 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PEDREIRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.004968-9 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ADAO DE FREITAS ALVES
ADV/PROC: SP056072 - LUIZ MENEZELLO NETO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.05.004969-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JAMIL BATISTA DE LIMA
ADV/PROC: PROC. LUCIANA FERREIRA GAMA PINTO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.05.004970-7 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: NELSON SALVADOR
ADV/PROC: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.05.004971-9 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
ADV/PROC: SP087680 - PORFIRIO JOSE DE MIRANDA NETO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.05.004975-6 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MARIA JOSE QUERINO DA CRUZ
ADV/PROC: SP087680 - PORFIRIO JOSE DE MIRANDA NETO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.05.004978-1 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ANA LUISA SANTANA PIRES
ADV/PROC: SP136473 - CELSO AUGUSTO PRETTI RAMALHO E OUTRO
IMPETRADO: CHEFE DA AGENCIA DO INSS EM CAMPINAS - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.05.004979-3 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: WILSON GUERATO
ADV/PROC: SP202388 - ALESSANDRA TOMIM BRUNO E OUTRO
IMPETRADO: JUNTA DE RECURSOS DA PREVIDENCIA SOCIAL EM CAMPINAS - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.05.004981-1 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP115747 - CLEUCIMAR VALENTE FIRMIANO E OUTRO
EXECUTADO: UNION SERVICOS DE SEGURANCA LTDA E OUTROS
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.05.004982-3 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP115747 - CLEUCIMAR VALENTE FIRMIANO E OUTRO
EXECUTADO: SJS SERVICOS E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA ME E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.05.004983-5 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP115747 - CLEUCIMAR VALENTE FIRMIANO E OUTRO
EXECUTADO: RODRIGO RODRIGUES GALVAO ME E OUTROS
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.05.004984-7 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP115747 - CLEUCIMAR VALENTE FIRMIANO E OUTRO
EXECUTADO: USIMAFER IND/ E COM/ LTDA E OUTROS
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.05.004985-9 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP115747 - CLEUCIMAR VALENTE FIRMIANO E OUTRO
EXECUTADO: MINIMERCADO VERSALLES LTDA E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.05.004986-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP115747 - CLEUCIMAR VALENTE FIRMIANO E OUTRO
EXECUTADO: RC COM/ VAREJISTA REVISTAS J L ME E OUTROS
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.05.004987-2 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP115747 - CLEUCIMAR VALENTE FIRMIANO E OUTRO
EXECUTADO: VALDIR ZABEU PECAS - ME E OUTRO
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.05.004988-4 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: TELE DESIGN SERVICOS E COM/ DE TELECOMUNICACOES LTDA
ADV/PROC: SP156154 - GUILHERME MAGALHÃES CHIARELLI E OUTROS
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.05.004989-6 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 6 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.004990-2 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: VERA LUCIA GOMES COQUE
ADV/PROC: SP256781 - VINICIUS MARQUES BARONI
REU: AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVISA E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.05.004991-4 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE INDAIATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.004992-6 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE INDAIATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.004993-8 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE INDAIATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.004994-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. GILBERTO GUIMARAES FERRAZ JUNIOR
REPRESENTADO: AYLTON ARDITO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.004995-1 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REPRESENTADO: RCM ILUMINACAO, COMERCIO E MONTAGEM LTDA.-EPP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.004996-3 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARIA JOSE DA FONSECA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.05.004998-7 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ITABERA ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA
ADV/PROC: SP247637 - DIOGO CRESSONI JOVETTA E OUTRO
IMPETRADO: PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM CAMPINAS-SP

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.05.005000-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: PEDRO LOPES DE SOUZA
ADV/PROC: SP185412 - ALEXANDRE FAGIANI DE OLIVEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.05.005007-2 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: LAIRSON BALTAZAR
ADV/PROC: SP129347 - MAURA CRISTINA DE O PENTEADO CASTRO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.05.004976-8 PROT: 25/04/2008
CLASSE : 00088 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
PRINCIPAL: 2007.61.05.006973-8 CLASSE: 29
EXCIPIENTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL
ADV/PROC: PROC. DANIELLE HEIFFIG ZUCCATO E OUTRO
EXCEPTO: BENEDITA DA CONCEICAO POVOAS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.05.004980-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
PRINCIPAL: 2008.61.05.001971-5 CLASSE: 148
AUTOR: CARMEN SILVIA RIBEIRO
ADV/PROC: SP202388 - ALESSANDRA TOMIM BRUNO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.05.004997-5 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00076 - EMBARGOS A EXECUCAO FUNDADA
PRINCIPAL: 2008.61.05.001137-6 CLASSE: 98
EMBARGANTE: JOSIANE APARECIDA OTTERCO
ADV/PROC: SP028218 - EDUARDA CARBONE GUIMARAES
EMBARGADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 6

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2008.61.05.004844-2 PROT: 09/05/2008
CLASSE : 00134 - MEDIDA CAUTELAR DE CAUCAO
REQUERENTE: I.C. TRANSPORTES LTDA
ADV/PROC: SP155368 - PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA CARNAÚBA E OUTRO
REQUERIDO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.05.004839-9 PROT: 09/05/2008
CLASSE : 00148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: ROBINSON CRUZ DA SILVA
ADV/PROC: SP189691 - SOLANGE PEREIRA DE ARAUJO
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____: 000040

Distribuídos por Dependência _____: 000003

Redistribuídos _____ : 000002

*** Total dos feitos _____ : 000045

Campinas, 15/05/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

3ª VARA DE CAMPINAS

Os advogados abaixo relacionados ficam intimados a retirar, na Secretaria da 3ª Vara Federal de Campinas, Alvará de Levantamento.

LUIS MARCELO BATISTA DA SILVA - OAB 167.755
MAGALI ALVES DE ANDRADE COSENZA - OAB 186.267
WALDIR SIQUEIRA - OAB 062.767
REGINA CÉLIA CAZISSI - OAB 117.977 (9 ALVARÁS)

6ª VARA DE CAMPINAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO DE SÃO PAULO

PORTARIA N.º 11/2008

O DOUTOR NELSON DE FREITAS, MERITÍSSIMO JUÍZ FEDERAL DA 6ª VARA FEDERAL DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

CONSIDERANDO que a servidora Regina Célia de Oliveira, Analista Judiciário, Função Gratificada - Oficial de Gabinete, RF n° 4927 esteve em gozo de férias regulamentares no período de 05/05/2008 a 14/05/2008

RESOLVE:

Designar a servidora Maria Helena de Melo Costa, Analista Judiciário, RF n° 1169 para substituir a servidora no período acima referido. Campinas, 15 de maio de 2008.

NELSON DE FREITAS PORFIRIO JUNIOR
JUIZ FEDERAL

INTIMAÇÃO

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA RETIRAR OS ALVARÁS DE LEVANTAMENTO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS , SOB PENA DE CANCELAMENTO. OS ALVARÁS SOMENTE PODERÃO SER RETIRADOS PELO ADVOGADO CUJO NOME CONSTAR NO PRÓPRIO ALVARÁ

- 1 -CARLOS ALBERTO VELLOZO DE BURGOS - OAB 142.309 - ALVARÁ nº 41, 42 e 43/2008. Alvará expedido em 14/05/2008 - prazo de validade: 30 dias.
- 2- MARILZA VEIGA COPERTINO - OAB 122.700 - ALVARÁ nº 53 E 54/2008. Alvará expedido em 14/05/2008 - prazo de validade: 30 dias.
- 3- ANA MARTHA TEIXEIRA ANDERSON - OAB 156.977B - ALVARÁ nº 50, 51 E 52/2008. Alvará expedido em 14/05/2008 - prazo de validade: 30 dias.
- 4 - CRISTINA TEIXEIRA - OAB 143.594. ALVARÁ Nº 48 E 49/2008. Alvará expedido em 14/05/2008 - prazo de validade: 30 dias.

INTIMAÇÃO

NOS TERMOS DOS ARTIGOS 195 E 196 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS A DEVOLVER OS AUTOS A SEGUIR RELACIONADOS NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS:

2007.61.05.007472-2 98-EXECUCAO DE TITULO 18/04/2008 6781 OAB-SP165539E - FLAVIO SCOVOLI SANTOS ADV. RICARDO SOARES J. GARDEL, OAB 155.830
96.0602760-0 97-EXECUCAO DE SENTEN 22/04/2008 6797 OAB-SP065694 - EDNA PEREIRA

2004.61.05.010789-1 98-EXECUCAO DE TITULO 25/04/2008 6826 OAB-SP151820E - SUSY LARA FURTADO SEGATTI ADV. JAQUELINE SEGATTI, OAB 208.773

2004.61.05.011437-8 97-EXECUCAO DE SENTEN 25/04/2008 6826 OAB-SP151820E - SUSY LARA FURTADO SEGATTI ADV. JAQUELINE SEGATTI, OAB 208.773

2004.61.05.014140-0 97-EXECUCAO DE SENTEN 25/04/2008 6826 OAB-SP151820E - SUSY LARA FURTADO SEGATTI ADV. JAQUELINE SEGATTI, OAB 208.773

2006.61.05.006893-6 28-ACAO MONITORIA 25/04/2008 6826 OAB-SP151820E - SUSY LARA FURTADO SEGATTI ADV. JAQUELINE SEGATTI, OAB 208.773

2006.61.05.013202-0 28-ACAO MONITORIA 25/04/2008 6826 OAB-SP151820E - SUSY LARA FURTADO SEGATTI ADV. JAQUELINE SEGATTI, OAB 208.773

2007.61.05.013384-2 29-ACAO ORDINARIA (PR 28/04/2008 6835 OAB-SP135448 - ANA MARIA PITTON CUELBAS

2007.61.05.013869-4 29-ACAO ORDINARIA (PR 28/04/2008 6835 OAB-SP135448 - ANA MARIA PITTON CUELBAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DISTRIBUIÇÃO DE FRANCA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 14/05/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DRª DANIELA MIRANDA BENETTI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.13.000949-0 PROT: 12/05/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.13.000950-7 PROT: 12/05/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP

VARA : 99

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000002

Distribuídos por Dependência_____ : 000000

Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos_____ : 000002

Franca, 14/05/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/05/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DRª DANIELA MIRANDA BENETTI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.13.000955-6 PROT: 15/05/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL JARDINOPOLIS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP

VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.13.000956-8 PROT: 15/05/2008

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: RICARDO TADEU FERREIRA DEL MONT - ME E OUTRO

ADV/PROC: SP046496 - RAUL VICENTE FERREIRA

IMPETRADO: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO

VARA : 3

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.13.000952-0 PROT: 14/05/2008

CLASSE : 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO

PRINCIPAL: 1999.61.13.002110-3 CLASSE: 99

EMBARGANTE: DORIS DO ROSARIO MOURAO SANSONI

ADV/PROC: SP122278 - WALTER ALVES NICULA
EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.13.000953-2 PROT: 09/05/2008
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A
PRINCIPAL: 2008.61.13.000265-3 CLASSE: 79
EMBARGANTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LAIS CLAUDIA DE LIMA
EMBARGADO: CLAUDINEI MARQUES FERNANDES E OUTRO
ADV/PROC: SP076544 - JOSE LUIZ MATTHES
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.13.000954-4 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
PRINCIPAL: 2008.61.13.000657-9 CLASSE: 148
AUTOR: JOSE LUIZ DA SILVA E OUTRO
ADV/PROC: SP128657 - VALERIA OLIVEIRA GOTARDO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000002
Distribuídos por Dependência _____ : 000003
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000005

Franca, 15/05/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

1ª VARA DE GUARULHOS - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A DRA. IVANA BARBA PACHECO, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 1ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS DA 19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de 90 (noventa) dias virem ou dele(s) tiverem notícia que por este Juízo e Secretaria tramitam os autos do processo nº 2008.61.19.002813-0, em que é autora a JUSTIÇA PÚBLICA e réu AHMAD DIB EL MALT, natural de Kamed Al Louz/Líbano, sexo masculino, filho de Dib El Malt e Souryia Mammoud, nascido aos 09/12/1958, vendedor autônomo, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, condenado com incurso nas penas do artigo 304 combinado com o artigo 297 do Código Penal a pena privativa de liberdade de 02 (dois) anos de reclusão, e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa fixado em do salário mínimo, substituída por duas penas restritivas de direitos, consistentes em (I) prestação pecuniária no valor de 03 (três) salários mínimos, a ser destina à entidade social cadastrada neste Juízo e (II) prestação de serviços à comunidade, em entidades assistenciais, hospitais, escolas, orfanatos e outros estabelecimentos congêneres, a ser definido durante o Processo de Execução Penal, à razão de 01 (uma) hora por dia de condenação. E como não foi possível encontrar o(a/s) ré(u/s), pelo presente, ficam o(a/s) mesmo(a/s) INTIMADO(A/S) a comparecer(em) na Sala de Audiências deste Juízo da 1ª Vara Federal, situada na Rua Sete de Setembro, nº 138 - 2º andar - Guarulhos/SP - CEP 07011-020, no dia 10 de setembro de 2008, às 13:00 horas, a fim de que, de acordo com a Lei, participe da audiência admonitória. E para que chegue ao conhecimento de todos, e do(a/s) ré(u/s), para que não alegue(m) ignorância, mandou a MM. Juíza que se expedisse o presente EDITAL, com fundamento no artigo 361 e seus incisos do Código Processual Penal, e Súmula 366 do STF, o qual será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial. Aos 14 de maio de 2008. Eu, _____, Guy Salla Clemente, Analista Judiciário - RF 5528, digitei. E

eu, _____, VERONIQUE GENEVIVE CLAUDE, Diretora de Secretaria, conferi.
IVANA BARBA PACHECO
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA

5ª VARA DE GUARULHOS - EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS O JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA QUINTA VARA FEDERAL DE GUARULHOS DA 19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. JOÃO MIGUEL COELHO DOS ANJOS, FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de 05 (cinco) dias virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria tramitam os autos do processo nº 2007.61.19.005275-9, que a JUSTIÇA PÚBLICA move em face de LUIS MARCOS ESPINOSA, argentino, casado, natural de Cidaudela/Província de Buenos Aires, nascido aos 05/10/1962, filho de Domingos Marcos Espinosa e de Ana Silva Osósio, Carteira de Identidade nº 14.172.401, denunciado pelo Ministério Público Federal em 05/07/2007, como incurso no artigo 304, combinado com os artigos 297, todos do Código Penal. E como não foi possível encontrar o réu, pelo presente, INTIMA-O para que constitua novo advogado, a fim de que apresente alegações finais no prazo legal, nos termos do artigo 500 do Código de Processo Penal, cientificando-o de que, não o fazendo, ser-lhe-á nomeado defensor dativo. E para que chegue ao conhecimento de todos, e do réu, por estar em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente EDITAL, com fundamento no artigo 361 do Código Processual Penal, o qual será afixado no local de costume e publicado na Imprensa oficial. Outrossim, faz saber a todos que as audiências deste Juízo têm lugar, no sétimo andar do fórum da Justiça Federal de Guarulhos, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 138, Centro, Guarulhos/SP. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e oito. Eu, Urias Langhi Pellin (____), Analista Judiciário - RF 4435, digitei, e eu, Luiz Paulo Cardogna de Souza (____) Diretor de Secretaria, conferi.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

DISTRIBUIÇÃO DE JAÚ

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/05/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. GILBERTO MENDES SOBRINHO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.17.001424-1 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: LAURA FERRARI RIVATO
ADV/PROC: SP056708 - FRANCISCO ANTONIO ZEM PERALTA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. WAGNER MAROSTICA
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.17.001425-3 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: PALMIRA JACOMINI PIGOLI
ADV/PROC: SP159451 - EDSON PINHO RODRIGUES JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. WAGNER MAROSTICA
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.17.001427-7 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)

AUTOR: ANTONIO MARCOS KUL
ADV/PROC: SP096851 - PAULO WAGNER BATTOCHIO POLONIO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.17.001428-9 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00150 - NOTICIA-CRIME
NOTIFICANTE: JUSTICA PUBLICA
NOTIFICADO: EDSON DA SILVA LOPES
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.17.001429-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BARRA BONITA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE JAU - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.17.001430-7 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BARIRI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE JAU - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.17.001431-9 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: SEBASTIANA MUSSI ROSSI
ADV/PROC: SP193883 - KATLEN JULIANE GALERA DE OLIVEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. RAQUEL CARRARA MIRANDA DE ALMEIDA PRADO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.17.001432-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE JAU - SP
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.17.001426-5 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2005.61.17.000889-6 CLASSE: 99
EMBARGANTE: EUZEBIO PICCIN NETO
ADV/PROC: SP195522 - EUZÉBIO PICCIN NETO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LUIS ALBERTO CARLUCCI COELHO
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____: 000008
Distribuídos por Dependência _____: 000001
Redistribuídos _____: 000000

*** Total dos feitos _____: 000009

Jau, 15/05/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DISTRIBUIÇÃO DE MARÍLIA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/05/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. JANIO ROBERTO DOS SANTOS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.11.002333-0 PROT: 15/05/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE TUPA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.11.002334-1 PROT: 15/05/2008

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: NELSON BEZERRA DOS SANTOS - ME

VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.11.002335-3 PROT: 15/05/2008

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: DECORACOES GEFEME DE MARILIA LTDA - ME

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.11.002336-5 PROT: 15/05/2008

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: O E M COM/ DE CALCADOS LTDA

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.11.002337-7 PROT: 15/05/2008

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: GASLAR COM/ E REPRESENTACOES LTDA

VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.11.002338-9 PROT: 15/05/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.11.002339-0 PROT: 15/05/2008

CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE

REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADV/PROC: PROC. CELIO VIEIRA DA SILVA

REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.11.002340-7 PROT: 15/05/2008

CLASSE : 00046 - ALVARA E OUTROS PROCEDIMENTO

REQUERENTE: ARI ANTONIO
ADV/PROC: SP058552 - MARCO AURELIO BAPTISTA MATTOS
INTERESSADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.11.002341-9 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MICHEL MENEZES CAMARGO - INCAPAZ
ADV/PROC: SP142831 - REGINALDO RAMOS MOREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.11.002342-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ROSANGELA APARECIDA FILADELFO
ADV/PROC: SP142831 - REGINALDO RAMOS MOREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.11.002344-4 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: VANESSA DE SOUZA E SILVA
ADV/PROC: SP178940 - VÂNIA LOPES FURLAN
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.11.002345-6 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. ANDRE LIBONATI
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.11.002346-8 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. ANDRE LIBONATI
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.11.002347-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. ANDRE LIBONATI
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.11.002348-1 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. ANDRE LIBONATI
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.11.002349-3 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. ANDRE LIBONATI
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.11.002350-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE

REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. ANDRE LIBONATI
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.11.002351-1 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. ANDRE LIBONATI
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.11.002352-3 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: DEJANIRA ALVES DE SOUZA
ADV/PROC: SP102375 - JOSE ALVES DA SILVA NETO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.11.002353-5 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE ASSIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.11.002354-7 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE ASSIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.11.002355-9 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE ASSIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.11.002356-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE ASSIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.11.002357-2 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE ASSIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.11.002358-4 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: BRUNO LUIZ BONALUME
ADV/PROC: SP066114 - JOSE CARLOS RODRIGUES FRANCISCO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.11.002360-2 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 3

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.11.002343-2 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.61.11.000246-5 CLASSE: 99
EMBARGANTE: FAUEZ ZAR
ADV/PROC: SP245678 - VITOR TEDDE CARVALHO E OUTRO
EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.11.002359-6 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2003.61.11.002263-6 CLASSE: 99
EMBARGANTE: JOAO ALBERTO QUINELLI
ADV/PROC: SP022077 - JOSE GERALDO FERRAZ TASSARA
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000026
Distribuídos por Dependência_____ : 000002
Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos_____ : 000028

Marilia, 15/05/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

1ª VARA DE MARÍLIA

(FICA O DR. LUIZ HELÁDIO SILVINO INTIMADO DO DESPACHO QUE SEGUE):

Nos termos do art. 337 e 347, do CPP, a fiança deve ser restituída a quem a prestou. No presente feito, pelo que consta do termo de fl. 215, a fiança foi prestada pelo Dr. Luiz Heládio Silvino - OAB/SP 126.727.

Ante o exposto, determino a restituição do valor integral da fiança ao Dr. Luiz Heládio Silvino. Intime-se, para que informe os dados necessários para a expedição de alvará de levantamento do depósito de fl. 216. Com a informação, expeça-se o competente alvará de levantamento.

Dê-se vista ao MPF.

Cumpridas as deliberações supra, arquivem-se os autos.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DISTRIBUIÇÃO DE PIRACICABA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/05/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DANIELA PAULOVICH DE LIMA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.09.004480-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TIETE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.004515-4 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: DEILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP180239 - MÁRCIA CRISTINA GRANZOTO
IMPETRADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.09.004516-6 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: NELSON APARECIDO CALEGARI
ADV/PROC: SP080984 - AILTON SOTERO
IMPETRADO: CHEFE DO POSTO DO INSS EM PIRACICABA - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.09.004517-8 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: LUCIA RIBEIRO GIMENES
ADV/PROC: SP080984 - AILTON SOTERO
IMPETRADO: CHEFE DO POSTO DO INSS EM PIRACICABA - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.09.004518-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: CLAUDETE APARECIDA FERREIRA SOARES
ADV/PROC: SP080984 - AILTON SOTERO
IMPETRADO: CHEFE DO POSTO DO INSS EM PIRACICABA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.09.004519-1 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO,GAS NATURAL E BIOCMBUSTIVEIS - ANP/SP
ADV/PROC: SP066423 - SELMA DE MOURA CASTRO
EXECUTADO: PRO MASTER ASSISTENCIA ODONTOLOGICA S/C LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.09.004520-8 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 2 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.004521-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.004522-1 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: POLISINTER IND/ E COM/ LTDA
ADV/PROC: SP131015 - ANDRE FERREIRA ZOCCOLI E OUTRO
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PIRACICABA-SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.09.004523-3 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 5 REGIAO-SP
ADV/PROC: SP190040 - KELLEN CRISTINA ZANIN
EXECUTADO: DONIZETI APARECIDA DOS SANTOS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.09.004524-5 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 5 REGIAO-SP
ADV/PROC: SP190040 - KELLEN CRISTINA ZANIN
EXECUTADO: MARCELO DE MARCHI
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.09.004525-7 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: PRESIDENTE CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 5A REGIAO
ADV/PROC: SP190040 - KELLEN CRISTINA ZANIN
EXECUTADO: FRANCISCO ROBERTO ROMANI
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.09.004526-9 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE MOR - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.004527-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE MOR - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.004528-2 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE MOR - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.004529-4 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE MOR - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.004530-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE MOR - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.004531-2 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE MOR - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.004532-4 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE LIMEIRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.004533-6 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE MOR - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.004534-8 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE MOR - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.004535-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE MOR - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.004536-1 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE LIMEIRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.004537-3 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ARARAS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.004538-5 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ARARAS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.004539-7 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ARARAS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.004540-3 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE LIMEIRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.004541-5 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE LIMEIRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.004542-7 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE LIMEIRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.004543-9 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE LIMEIRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.004544-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LIMEIRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.004545-2 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LIMEIRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.004546-4 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LIMEIRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.004547-6 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LIMEIRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.004548-8 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE LIMEIRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.004549-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MARIA JOZEFA GOMES DE LIRA
ADV/PROC: SP236484 - RONEI JOSÉ DOS SANTOS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.09.004550-6 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MARIA CELESTE PIRES DE ARAUJO
ADV/PROC: SP236484 - RONEI JOSÉ DOS SANTOS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.09.004551-8 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. CAMILA GANTHOUS
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.09.004552-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MARTA RODRIGUES BRAIDOTTI
ADV/PROC: SP090904 - ADONES CANATTO JUNIOR
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM PIRACICABA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.09.004553-1 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 2 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ADV/PROC: SP214651 - TATIANA HAVERKAMP DEMURI

ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.004554-3 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: LUIS JUSTINO RODRIGUES
ADV/PROC: SP247013 - LUIS HENRIQUE VENANCIO RANDO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.09.004555-5 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ERCIDES AMBROZANO JUNIOR
ADV/PROC: SP113875 - SILVIA HELENA MACHUCA E OUTRO
IMPETRADO: CHEFE DO POSTO DO INSS EM PIRACICABA - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.09.004556-7 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: BENEDITO RIBEIRO
ADV/PROC: SP113875 - SILVIA HELENA MACHUCA E OUTRO
IMPETRADO: CHEFE DO POSTO DO INSS EM PIRACICABA - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.09.004557-9 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: JOAO PAULO SEGA
ADV/PROC: SP113875 - SILVIA HELENA MACHUCA E OUTRO
IMPETRADO: CHEFE DO POSTO DO INSS EM PIRACICABA - SP
VARA : 3

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000044
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000044

Piracicaba, 15/05/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DISTRIBUIÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 08/05/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: CLAUDIO DE PAULA DOS SANTOS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.12.005604-5 PROT: 07/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: LUCIANA PEREIRA DUARTE
ADV/PROC: SP143757 - ANA KARINA NOGUEIRA DE ALMEIDA ALVES E OUTRO
REU: CAIXA SEGUROS (CAIXA VIDA E PREVIDENCIA S/A)
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.005613-6 PROT: 07/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: JOAO ALABI DE SOUZA
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.005614-8 PROT: 07/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: CELSO ALICEDA PORCEL
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005616-1 PROT: 07/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: VALDECIR VOLPE CASSIM E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005619-7 PROT: 07/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005620-3 PROT: 07/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: VICENTE PEREIRA DA SILVA
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005621-5 PROT: 07/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: GILENO BATISTA
ADV/PROC: SP223357 - EDUARDO MARTINELLI DA SILVA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005622-7 PROT: 07/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: TEREZA DA SILVA
ADV/PROC: SP223357 - EDUARDO MARTINELLI DA SILVA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.005623-9 PROT: 07/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: CLAUDIA LUZ
ADV/PROC: SP223357 - EDUARDO MARTINELLI DA SILVA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005624-0 PROT: 07/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)

AUTOR: LINEUZA AMORIM DE SOUZA
ADV/PROC: SP223357 - EDUARDO MARTINELLI DA SILVA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.005625-2 PROT: 07/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: APARECIDO CEZARIO
ADV/PROC: SP223357 - EDUARDO MARTINELLI DA SILVA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005626-4 PROT: 07/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ANTONIO CARLOS BAIRRADAS
ADV/PROC: SP253447 - RICARDO MARQUES DE ALMEIDA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.005627-6 PROT: 07/05/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT
ADV/PROC: PROC. WALERY G FONTANA LOPES
EXECUTADO: VIACAO MOTTA LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.12.005628-8 PROT: 07/05/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP163250E - ANA CAROLINA ZULIANI E OUTRO
REU: CLOVIS RIBEIRO DA SILVA E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005629-0 PROT: 07/05/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
EXECUTADO: ANESIO TONIOLO ME E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.005630-6 PROT: 07/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: VALDELICE MIRANDA LEITE
ADV/PROC: SP136387 - SIDNEI SIQUEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.005631-8 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: APARECIDA GONCALVES DOS SANTOS
ADV/PROC: SP238571 - ALEX SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005633-1 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ERIC ALVES DA SILVA
ADV/PROC: SP049905 - SILAS PINTO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.005634-3 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTO ANASTACIO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.005635-5 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PRESIDENTE EPITACIO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.005636-7 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PRESIDENTE EPITACIO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.005637-9 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIRANTE DO PARANAPANEMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.005638-0 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIRANTE DO PARANAPANEMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005639-2 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIRANTE DO PARANAPANEMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.005640-9 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIRANTE DO PARANAPANEMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.005641-0 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIRANTE DO PARANAPANEMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.005642-2 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIRANTE DO PARANAPANEMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005643-4 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE QUATA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.005644-6 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE QUATA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.005645-8 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIRANTE DO PARANAPANEMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.005646-0 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.005647-1 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE REGENTE FEIJO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005648-3 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE REGENTE FEIJO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.005649-5 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE REGENTE FEIJO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.005650-1 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE REGENTE FEIJO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.005651-3 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE REGENTE FEIJO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005652-5 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE REGENTE FEIJO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005653-7 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JOSE LUIZ STATELLA
ADV/PROC: SP188367 - LUÍS CARLOS DOMINATO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005654-9 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MARIA SILVA STATELLA
ADV/PROC: SP188367 - LUÍS CARLOS DOMINATO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.005655-0 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE REGENTE FEIJO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.005656-2 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE PRESIDENTE VENCESLAU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005657-4 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE PRESIDENTE VENCESLAU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.005658-6 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PRESIDENTE VENCESLAU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005659-8 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PRESIDENTE VENCESLAU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.005660-4 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PRESIDENTE VENCESLAU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005661-6 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PRESIDENTE VENCESLAU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005662-8 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.005663-0 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.005664-1 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005665-3 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.005666-5 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005667-7 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.005668-9 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.005669-0 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005670-7 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.005671-9 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.005672-0 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGUA ESGOTO E PAVIMENTACAO DE DRACENA EMDAEP
ADV/PROC: SP105800 - WALDOMIRO PAGNOZZI MAYO JUNIOR
REU: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMB E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.005673-2 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: VANESSA PEREIRA DA SILVA
ADV/PROC: SP148785 - WELLINGTON LUCIANO SOARES GALVAO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.005674-4 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: VANESSA PEREIRA DA SILVA
ADV/PROC: SP148785 - WELLINGTON LUCIANO SOARES GALVAO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.005675-6 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)

AUTOR: OLINDO BOTTAN
ADV/PROC: SP148785 - WELLINGTON LUCIANO SOARES GALVAO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.005676-8 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS ROBERTO GOMES
REPRESENTADO: MARIANO DOS SANTOS & SILVA S/C LTDA ME
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.005677-0 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: CLARICE MARIA DA ROCHA
ADV/PROC: SP231927 - HELOISA CREMONEZI E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.005678-1 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: VALDIVINO VENANCIO DA SILVA
ADV/PROC: SP231927 - HELOISA CREMONEZI E OUTROS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.005679-3 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ANTONIO GOMES DOS SANTOS
ADV/PROC: SP142605 - RICARDO ANTONIO DE GOES LIMA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.005680-0 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: GERALDA RAMOS CAMARGO
ADV/PROC: SP131234 - ANTONIO CORDEIRO DE SOUZA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.005681-1 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ARNALDO NUNES DA SILVA
ADV/PROC: SP131234 - ANTONIO CORDEIRO DE SOUZA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.005682-3 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RANCHARIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.005683-5 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RANCHARIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005684-7 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RANCHARIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005685-9 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RANCHARIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005686-0 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RANCHARIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.005687-2 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RANCHARIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.005688-4 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RANCHARIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005689-6 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RANCHARIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005690-2 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RANCHARIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.005691-4 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RANCHARIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005692-6 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RANCHARIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.005693-8 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RANCHARIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005694-0 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RANCHARIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.005695-1 PROT: 08/05/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RANCHARIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005696-3 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RANCHARIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005697-5 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RANCHARIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.005698-7 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARIA APARECIDA SERAFIM DA SILVA
ADV/PROC: SP209012 - CAROLINA GALVES DE AZEVEDO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.12.005632-0 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00117 - INCIDENTE DE RESTITUICAO DE
PRINCIPAL: 2008.61.12.005432-2 CLASSE: 64
REQUERENTE: EDILSON JUNIOR DA SILVA
ADV/PROC: SP265052 - TALITA FERNANDEZ
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 3

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____: 000083
Distribuídos por Dependência _____: 000001
Redistribuídos _____: 000000

*** Total dos feitos _____: 000084

Presidente Prudente, 08/05/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 14/05/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: CLAUDIO DE PAULA DOS SANTOS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.12.005853-4 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LUCELIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.005854-6 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MARTINOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.005855-8 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MARTINOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.005856-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MARTINOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005857-1 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ADAMANTINA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.005858-3 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ADAMANTINA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005859-5 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ADAMANTINA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005860-1 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ADAMANTINA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.005861-3 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ADAMANTINA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.005862-5 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE PRESIDENTE VENCESLAU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005863-7 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00064 - COMUNICACAO DE PRISAO EM FLA
AUTORIDADE POLICIAL: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: DEOLINDO STEFANINI RAMOS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.005864-9 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE PRESIDENTE VENCESLAU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.005865-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE PRESIDENTE VENCESLAU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.005866-2 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PACAEMBU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005867-4 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PACAEMBU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005868-6 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PACAEMBU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.005869-8 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PACAEMBU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.005870-4 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PRESIDENTE EPITACIO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.005871-6 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PRESIDENTE EPITACIO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.005872-8 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PRESIDENTE EPITACIO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.005873-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PRESIDENTE EPITACIO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.005874-1 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PRESIDENTE EPITACIO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.005875-3 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PRESIDENTE EPITACIO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005876-5 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PRESIDENTE EPITACIO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005877-7 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PRESIDENTE EPITACIO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.005878-9 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TUPI PAULISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005879-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TUPI PAULISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.005880-7 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TUPI PAULISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.005881-9 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TUPI PAULISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.005882-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TUPI PAULISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.005883-2 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TUPI PAULISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.005884-4 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TUPI PAULISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.005885-6 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TUPI PAULISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.005886-8 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TUPI PAULISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005887-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TUPI PAULISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.005888-1 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TUPI PAULISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.005889-3 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TUPI PAULISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.005890-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TUPI PAULISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.005891-1 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PACAEMBU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.005892-3 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PACAEMBU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.005893-5 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PACAEMBU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.005894-7 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL VICE-PRESIDENTE DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.005895-9 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PACAEMBU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.005896-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PACAEMBU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.005897-2 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PACAEMBU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.005898-4 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RANCHARIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005899-6 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RANCHARIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005900-9 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RANCHARIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005901-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE REGENTE FEIJO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.005902-2 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE REGENTE FEIJO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.005903-4 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE REGENTE FEIJO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005904-6 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE REGENTE FEIJO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005905-8 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE REGENTE FEIJO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.005906-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE REGENTE FEIJO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005907-1 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE REGENTE FEIJO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005908-3 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE REGENTE FEIJO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005909-5 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE DRACENA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.005910-1 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE DRACENA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005911-3 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE DRACENA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.005912-5 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE QUATA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.005913-7 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE QUATA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.005914-9 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE DRACENA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005915-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE REGENTE FEIJO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005916-2 PROT: 14/05/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE REGENTE FEIJO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005917-4 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE REGENTE FEIJO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.005918-6 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE REGENTE FEIJO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.005919-8 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE REGENTE FEIJO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.005920-4 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE REGENTE FEIJO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.005921-6 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE REGENTE FEIJO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.005922-8 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE REGENTE FEIJO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.005923-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE REGENTE FEIJO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.005924-1 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE REGENTE FEIJO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.005925-3 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE REGENTE FEIJO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.005926-5 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE REGENTE FEIJO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005927-7 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIRANTE DO PARANAPANEMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.005928-9 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIRANTE DO PARANAPANEMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.005929-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIRANTE DO PARANAPANEMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.005930-7 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005931-9 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005932-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MARIA DA PIEDADE DOS SANTOS
ADV/PROC: SP205654 - STENIO FERREIRA PARRON
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005933-2 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: VANDA URDER RAMALHO
ADV/PROC: SP205654 - STENIO FERREIRA PARRON
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.005935-6 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: SONIA DE FATIMA ZUANON
ADV/PROC: SP148785 - WELLINGTON LUCIANO SOARES GALVAO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005936-8 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 8 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRASILIA - DF
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.005937-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ANDRADINA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005938-1 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ANDRADINA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.005939-3 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005940-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.005941-1 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.005942-3 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.005943-5 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.005944-7 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.005945-9 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.005946-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.005947-2 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.005948-4 PROT: 14/05/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.005949-6 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.005950-2 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.005951-4 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.005952-6 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005953-8 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005954-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005955-1 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005956-3 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.005957-5 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.005958-7 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005959-9 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.005960-5 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.005961-7 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.005962-9 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005963-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005964-2 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005965-4 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.005966-6 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.005967-8 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.005968-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005969-1 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005970-8 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005971-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.005972-1 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005973-3 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.005974-5 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.005975-7 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.005976-9 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.005977-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.005978-2 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.005979-4 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005980-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.005981-2 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
ADV/PROC: SP024347 - JOSE DE CASTRO CERQUEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.005982-4 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: DALVA MARIA DE SOUZA
ADV/PROC: SP024347 - JOSE DE CASTRO CERQUEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.005983-6 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JANETE ROSA DE JESUS SANTANA
ADV/PROC: SP198846 - RENATA CARDOSO CAMACHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.005985-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ANITA MARIA DE JESUS PANICIO
ADV/PROC: SP149876 - CESAR AUGUSTO DE ARRUDA MENDES JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.005986-1 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: VALERIA BIGAS DA SILVA SANTOS
ADV/PROC: SP149876 - CESAR AUGUSTO DE ARRUDA MENDES JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005987-3 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARIA DE JESUS LEITE
ADV/PROC: SP149876 - CESAR AUGUSTO DE ARRUDA MENDES JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.005988-5 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: LUCIANA TOVO E OUTROS
ADV/PROC: SP102280 - MARCELO FLAVIO JOSE DE S CEZARIO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.005989-7 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: IVAN TARROCO BORDIN
ADV/PROC: SP201342 - APARECIDO DE CASTRO FERNANDES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.005990-3 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: CLAUDEMIRO JUVENCIO MATHEUS
ADV/PROC: SP201342 - APARECIDO DE CASTRO FERNANDES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.12.005934-4 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00112 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL: 2006.61.12.004929-9 CLASSE: 74
IMPUGNANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. FERNANDO COIMBRA
IMPUGNADO: JOAQUIM CONSTANTINO NETO
ADV/PROC: SP151188 - LUCIANA NEIDE LUCCHESI E OUTROS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.12.005984-8 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00166 - PETICAO
PRINCIPAL: 2007.61.12.001225-6 CLASSE: 60
REQUERENTE: ROBERTO GUIMARO VIAFORA E OUTRO
ADV/PROC: SP167713 - ANTONIO ROLNEI DA SILVEIRA
REQUERIDO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 4

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2008.61.12.005706-2 PROT: 09/05/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MARCOS ROBERTO CANDIDO
EXECUTADO: COOPERATIVA AGRARIA E DE CAFEICULTORES DA REGIAO DE TUP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.005707-4 PROT: 09/05/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
EMBARGANTE: COOPERATIVA AGRARIA E DE CAFEICULTORES DA REGIAO DE TUP
ADV/PROC: SP153621 - ROGÉRIO APARECIDO SALES
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MARCOS ROBERTO CANDIDO
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____: 000136
Distribuídos por Dependência _____: 000002
Redistribuídos _____: 000002

*** Total dos feitos _____: 000140

Presidente Prudente, 14/05/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

3ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

P O R T A R I A Nº. 12/2008

O DOUTOR SÓCRATES HOPKA HERRERIAS, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NA TITULARIDADE PLENA DA TERCEIRA VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE, DÉCIMA SEGUNDA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

Considerando que o servidor OSVALDO SEREIA, RF 2.159, Técnico Judiciário, Supervisor de Processamentos Diversos (FC 05), encontra-se em treinamento institucional - Vivência de Coaching Pessoal, no dia 15/05/2008,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor André Renato Ramos Sodré, RF 4.726, Técnico Judiciário, para substituição no dia acima mencionado.

Publique-se. Comunique-se. Arquive-se.

Presidente Prudente, 15 de maio de 2008

Sócrates Hopka Herrerias

Juiz Federal Substituto

na Titularidade Plena

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRAO PRETO

DISTRIBUIÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 14/05/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. PETER DE PAULA PIRES

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.02.005209-1 PROT: 14/05/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: MIRTES INES FIGUEIREDO

ADV/PROC: SP205469 - RENATA MARIA DE VASCONCELLOS

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.02.005210-8 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: HOSPITAL SAO LUCAS SA
ADV/PROC: SP080833 - FERNANDO CORREA DA SILVA E OUTROS
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIBEIRAO PRETO-SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.02.005211-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. UENDEL DOMINGUES UGATTI
REPRESENTADO: JOAO MARCOS COSSO E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.02.005212-1 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00046 - ALVARA E OUTROS PROCEDIMENTO
REQUERENTE: TALITA DOS REIS CASTRO FERREIRA
ADV/PROC: SP229113 - LUCIANE JACOB
INTERESSADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.02.005213-3 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00024 - ACAO DE REINTEGRACAO DE POSS
AUTOR: DANIEL VITALIANO DOS SANTOS E OUTRO
ADV/PROC: SP069838 - LUIZ VICENTE RIBEIRO CORREA E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.02.005214-5 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOSE FELIZARDO FILHO
ADV/PROC: SP202605 - FABIANA APARECIDA FERNANDES CASTRO SOUZA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.02.005215-7 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VRA DE NUPORANGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005216-9 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 1 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005217-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005218-2 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005219-4 PROT: 14/05/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IGARAPAVA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005220-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IGARAPAVA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005221-2 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IGARAPAVA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005222-4 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IGARAPAVA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005223-6 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IGARAPAVA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005224-8 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IGARAPAVA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005225-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IGARAPAVA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005226-1 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IGARAPAVA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005227-3 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IGARAPAVA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005228-5 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005229-7 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005230-3 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005231-5 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005232-7 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005233-9 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005234-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005235-2 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005236-4 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005237-6 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005238-8 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005239-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005240-6 PROT: 14/05/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005241-8 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005242-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005243-1 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005244-3 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005245-5 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005246-7 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005247-9 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005248-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005249-2 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005250-9 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAJURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005251-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BRODOWSKI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005252-2 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005253-4 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITUVERAVA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005254-6 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITUVERAVA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005255-8 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PATROCINIO PAULISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005256-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PATROCINIO PAULISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005257-1 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VRA DE NUPORANGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005258-3 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VRA DE NUPORANGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005259-5 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MORRO AGUDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005260-1 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MORRO AGUDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005261-3 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MORRO AGUDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005262-5 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL VICE-PRESIDENTE DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005263-7 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BATATAIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.02.005264-9 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL DE BELEM - PA
DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.02.005265-0 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARATINGUETA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.02.005266-2 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 11 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.02.005267-4 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IBAITI - PR
DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.02.005268-6 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MARIA ONELLIA SAMPAIO MAGIONE
ADV/PROC: SP082886 - RITA DE CASSIA GOMES DA SILVA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP179892 - GABRIEL AUGUSTO GODOY
VARA : 6

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.02.005270-4 PROT: 09/05/2008
CLASSE : 00076 - EMBARGOS A EXECUCAO FUNDADA
PRINCIPAL: 2007.61.02.007524-4 CLASSE: 98
EMBARGANTE: MS COM/ DE AGUA E GAS LTDA ME E OUTROS
ADV/PROC: SP052806 - ARLINDO JOAQUIM DE SOUZA
EMBARGADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP083860 - JOAO AUGUSTO CASSETTARI
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.02.005271-6 PROT: 09/05/2008
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A

PRINCIPAL: 2002.61.02.003919-9 CLASSE: 36
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: SP186231 - CAROLINA SENE TAMBURUS
EMBARGADO: JOSE RODRIGUES SENA
ADV/PROC: SP173312 - ANA PAULA NASCIMENTO BARBOSA GASPAROTTI
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.02.005272-8 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A
PRINCIPAL: 2000.61.02.013509-0 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. CAROLINA SENE TAMBURUS
EMBARGADO: ANTONIO RAIMUNDO
ADV/PROC: SP149909 - RENATO CARLOS DA SILVA JUNIOR E OUTRO
VARA : 6

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2007.61.02.001230-1 PROT: 25/01/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BONINI - ESPOLIO
ADV/PROC: SP118679 - RICARDO CONCEICAO SOUZA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.02.001358-5 PROT: 30/01/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: SOCIEDADE DIARIO DE NOTICIAS LTDA
ADV/PROC: SP118679 - RICARDO CONCEICAO SOUZA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 4

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000060
Distribuídos por Dependência _____ : 000003
Redistribuídos _____ : 000002

*** Total dos feitos _____ : 000065

Ribeirao Preto, 14/05/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/05/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. PETER DE PAULA PIRES

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.02.005176-1 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. ANA CRISTINA TAHAN DE C NETTO DE SOUZA

REPRESENTADO: RENATO NAVES AGUIAR
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.02.005179-7 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. ANA CRISTINA TAHAN DE C NETTO DE SOUZA
REPRESENTADO: RIBER FISH CONGELADOS LTDA(RESPONSAVEIS)
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.02.005183-9 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. ANA CRISTINA TAHAN DE C NETTO DE SOUZA
REPRESENTADO: MIGUEL JOSE ALVES
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.02.005273-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL DE JOINVILLE - SC
DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.02.005275-3 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE RIO GRANDE-RS
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.02.005276-5 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL JARDINOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.02.005277-7 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL JARDINOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.02.005278-9 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL JARDINOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.02.005279-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JARDINOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005280-7 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 3 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005281-9 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
AUTOR: FAZENDA NACIONAL
REU: IRMAOS ABRAO

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005282-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
AUTOR: ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005283-2 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PONTAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005284-4 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PONTAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005285-6 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PONTAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005286-8 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PONTAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005287-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PONTAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005288-1 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PONTAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005289-3 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PONTAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005290-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PONTAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005291-1 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PONTAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005292-3 PROT: 15/05/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PONTAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005293-5 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO SIMAO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005294-7 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO SIMAO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005295-9 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO SIMAO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005296-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO SIMAO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005297-2 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO SIMAO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005298-4 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JARDINOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005299-6 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITUVERAVA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005300-9 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITUVERAVA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005301-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JARDINOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005302-2 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JARDINOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005303-4 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005304-6 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.005305-8 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: COMPANHIA DE BEBIDAS IPIRANGA
ADV/PROC: RJ048955 - ANTONIO CARLOS GARCIA DE SOUZA E OUTRO
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIBEIRAO PRETO-SP E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.02.005306-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: MARCO ANTONIO NICOLAU E OUTRO
ADV/PROC: SP114347 - TANIA RAHAL TAHA
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.02.005307-1 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00046 - ALVARA E OUTROS PROCEDIMENTO
REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP152921 - PAULO ROBERTO BRUNETTI E OUTRO
INTERESSADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.02.005308-3 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL EM RIBEIRAO PRETO-SP
ADV/PROC: SP112122 - SERGIO LUIS LIMA MORAES
EXECUTADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.02.005309-5 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL EM RIBEIRAO PRETO-SP
ADV/PROC: SP066707 - CARLOS ROBERTO PINTO PINHEIRO
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.02.005310-1 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL EM RIBEIRAO PRETO-SP
ADV/PROC: SP111635 - MARCELO MAMED ABDALLA
EXECUTADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.02.005314-9 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: SILVIA APARECIDA FLORENCIO ME
ADV/PROC: SP149725 - JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR
IMPETRADO: SUPERINTENDENTE DA CIA/ PAULISTA DE FORCA E LUZ - CPFL
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.02.005316-2 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: PAULA ROBERTO CASTRO DA SILVA
ADV/PROC: SP057711 - SONIA DA GRACA CORREA DE CARVALHO E OUTRO
IMPETRADO: CIA/ PAULISTA DE FORCA E LUZ - CPFL
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.02.005317-4 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: GEOVANI FRAZAO DOS PRAZERES
ADV/PROC: SP243790 - ADRIANA BEAZINI DE SOUZA BAHIA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.02.005318-6 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: GRACIAS DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.02.005319-8 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: T G M TURBINAS IND/ E COM/ LTDA E OUTRO
ADV/PROC: AL005741 - TATIANA ARAUJO ALVIM E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.02.005320-4 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: DECORACOES FRANCA LTDA
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.02.005322-8 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ADMIR RUZZON
ADV/PROC: SP268060 - GUILHERME DO PRADO RUZZON
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIBEIRAO PRETO-SP
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.02.005274-1 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.61.02.004752-6 CLASSE: 99
EMBARGANTE: A VENCEDORA IND/ E COM/ DE BEBIDAS LTDA
ADV/PROC: SP021348 - BRASIL DO PINHAL PEREIRA SALOMAO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.02.005311-3 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.61.02.005310-1 CLASSE: 99
EMBARGANTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL EM RIBEIRAO PRETO-SP
ADV/PROC: SP111635 - MARCELO MAMED ABDALLA
EMBARGADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.02.005321-6 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.61.02.004751-4 CLASSE: 99
EMBARGANTE: RENATO BISPO DA SILVA

EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 9

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2003.61.02.002177-1 PROT: 25/02/2003
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: LIDER CONTABILIDADE S/C LTDA
ADV/PROC: SP156921 - RICARDO VENDRAMINE CAETANO E OUTRO
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RIBEIRAO PRETO-SP
ADV/PROC: PROC. MARIA LUCIA PERRONI
VARA : 7

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000047
Distribuídos por Dependência _____ : 000003
Redistribuídos _____ : 000001

*** Total dos feitos _____ : 000051

Ribeirao Preto, 15/05/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

4ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

SEGUNDA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA
4ª VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA n.07/2008

O DOUTOR AUGUSTO MARTINEZ PEREZ, MM. JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE RETIFICAR A PORTARIA n. 03/08

ONDE SE LÊ: ...com função comissionada FC 5, estará de férias de 23 de março a 02 de abril de 2008,.

LEIA-SE: ...com função comissionada de Supervisor de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC 5), estará de férias no período de 24 de março a 02 de abril de 2008,

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ribeirão Preto, 14/05/2008.

AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
Juiz Federal

SEGUNDA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA
4ª VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA n.06/2008

O DOUTOR AUGUSTO MARTINEZ PEREZ MM. JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a relação do Servidor Márcio Antonio Garcia Ferreira, que exercia a função comissionada de Secretário de Diretor - FC3,
RESOLVE:

Indicar a servidora Silvia Helena de Sousa Ribeiro Fávero -RF 2755, para o exercício da referida função, com os efeitos financeiros, a partir desta data.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ribeirão Preto, 12/05/2008.

AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
Juiz Federal

Publicada no D.O.E-Poder Judiciário de _____, Fls. _____
Ass.

7ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

AUTOS Nº 2007.61.02.013896-5 - MPF X RICARDO SUSSUMU KADOWAKI (adv. Dr. Jamol Anderson Ferreira de Mello, OAB/SP 226.577) Despacho de fls. 63 Ante o teor do pedido de fls. 61/62, designo ... para audiência de transação penal.... Despacho de fls. 64 Tendo em vista que o dia 22 de maio de 2008 é feriado, redesigno a audiência de fls. 63 para o dia 10 de Junho de 2008, as 15:30 horas.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

DISTRIBUIÇÃO DE SANTO ANDRÉ

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/05/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DRª RAQUEL FERNANDEZ PERRINI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.26.001805-3 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: APARECIDO CRUZ
ADV/PROC: SP239183 - MARCIO FLAVIUS TORRES FERRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.26.001806-5 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 3 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE STO ANDRE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.26.001807-7 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL
ADV/PROC: SP044423 - JOSE MORETZSOHN DE CASTRO
EXECUTADO: PAC EMBALAGENS LTDA - EPP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.26.001808-9 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: BENEDITO APARECIDO DA COSTA
ADV/PROC: SP268175 - ZELI MODESTO DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.26.001809-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JOSE MARZIALI
ADV/PROC: SP178942 - VIVIANE PAVAO LIMA MARKEVICH
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.26.001810-7 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.26.001811-9 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REPRESENTADO: GILBERTO MARTINELLI E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.26.001812-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE STO ANDRE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.26.001813-2 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRAGANCA PAULISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE STO ANDRE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.26.001814-4 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 9 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE STO ANDRE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.26.001815-6 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE STO ANDRE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.26.001816-8 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 17 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE STO ANDRE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.26.001817-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTA ROSA - RS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE STO ANDRE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.26.001818-1 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE STO ANDRE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.26.001819-3 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: WALDOMIRO SIMONELLI
ADV/PROC: SP033792 - ANTONIO ROSELLA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.26.001820-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: GREGORIO SERVIN
ADV/PROC: SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.26.001822-3 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MARCOS MARCELINO FERREIRA
ADV/PROC: SP242633 - MARCIO BERNARDES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.26.001823-5 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE STO ANDRE - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.26.001824-7 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: DIRCEU MAZUCO
ADV/PROC: SP099858 - WILSON MIGUEL E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.26.001825-9 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: SEBASTIAO SOARES VIEIRA E OUTRO
ADV/PROC: SP173859 - ELISABETE DE LIMA TAVARES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.26.001826-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: IVANILSA ESPINELLI MIRAS
ADV/PROC: SP209361 - RENATA LIBERATO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.26.001821-1 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
PRINCIPAL: 2008.61.26.000267-7 CLASSE: 29
REQUERENTE: SILVIO APARECIDO DE OLIVEIRA LOPES E OUTRO
ADV/PROC: SP246581 - KATIA CRISTINA DOS SANTOS
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2005.61.81.004256-2 PROT: 19/05/2005
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADV/PROC: PROC. DENIS PIGOZZI ALABARSE
INDICIADO: ASSUNCAO APARECIDA GEMIGNANI SANTOS MORAIS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.11.004291-4 PROT: 28/08/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.14.001299-0 PROT: 10/03/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. CAROLINA LOURENCAO BRIGHENTI
REPRESENTADO: BANCO BRADESCO S/A
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000021
Distribuídos por Dependência _____ : 000001
Redistribuídos _____ : 000003

*** Total dos feitos _____ : 000025

Sto. Andre, 15/05/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DISTRIBUIÇÃO DE SANTOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/05/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DRª ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.04.004543-2 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ANTONIO DONIZETI MUNIZ DOS SANTOS E OUTROS
ADV/PROC: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.04.004544-4 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: NATIVIDADE MARIA DA SILVA
ADV/PROC: SP201505 - SANDRA REGINA DE OLIVEIRA FÉLIX
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.04.004546-8 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MSC MEDITERRANEAN SHIPPING COMPANY S/A E OUTRO
ADV/PROC: SP218322 - PAULO EGIDIO SANTOS ROSLINDO
IMPETRADO: INSPETOR DA ALFANDEGA NO PORTO DE SANTOS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.04.004547-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00001 - ACAO CIVIL PUBLICA
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
ADV/PROC: PROC. LUIZ ANTONIO PALACIO FILHO
REU: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.04.004548-1 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00001 - ACAO CIVIL PUBLICA
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
ADV/PROC: PROC. LUIZ ANTONIO PALACIO FILHO E OUTRO
REU: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.04.004550-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00104 - EXECUCAO PENAL PROVISORIA
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA
CONDENADO: VALDEMIR DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP074002 - LUIS FERNANDO ELBEL
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.04.004551-1 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE BIRIGUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.04.004573-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00137 - MEDIDA CAUTELAR DE EXIBICAO
REQUERENTE: ROGERIO REZENDE FIGUEIRA
ADV/PROC: SP229246 - GLAUBER ESMÉRIO FIGUEIRA
REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.04.004574-2 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ANTONIO BATISTIM
ADV/PROC: SP256645 - DALVA DE FATIMA PEREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.04.004575-4 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00152 - OPAO DE NACIONALIDADE
REQUERENTE: ROSA GONZALEZ GOMEZ
ADV/PROC: SP202304B - MARCOS ROBERTO RODRIGUES MENDONCA
NAO CONSTA: NAO CONSTA
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.04.004576-6 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP107753 - JOAO CARLOS GONCALVES DE FREITAS E OUTRO
REU: MARCELO DOS SANTOS CONCEICAO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.04.004577-8 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP107753 - JOAO CARLOS GONCALVES DE FREITAS E OUTRO
EXECUTADO: ODMIR ALVES PEREIRA
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.04.004578-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP107753 - JOAO CARLOS GONCALVES DE FREITAS E OUTRO
EXECUTADO: ROBERTO LUIZ TIBIRICA JUNIOR - ME
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.04.004579-1 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP107753 - JOAO CARLOS GONCALVES DE FREITAS E OUTRO
EXECUTADO: IRMAOS COELHO LTDA E OUTROS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.04.004580-8 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP107753 - JOAO CARLOS GONCALVES DE FREITAS E OUTRO
EXECUTADO: ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.04.004581-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP107753 - JOAO CARLOS GONCALVES DE FREITAS E OUTRO
REU: LUIZ FERREIRA DE ALMEIDA FILHO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.04.004582-1 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00142 - MEDIDA CAUTELAR DE NOTIFICAC
REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP107753 - JOAO CARLOS GONCALVES DE FREITAS E OUTRO
REQUERIDO: JOSE LUIZ CABRERA DUMARCO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.04.004583-3 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00001 - ACAO CIVIL PUBLICA
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU: FUNDACAO NACIONAL DA SAUDE - FUNASA
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.04.004584-5 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MARINILZA DE OLIVEIRA HENRIQUES DO CARMO
ADV/PROC: SP149329 - RAIMUNDO ARILO DA SILVA GOMES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.04.004590-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.04.004591-2 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.04.004592-4 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00137 - MEDIDA CAUTELAR DE EXIBICAO
REQUERENTE: SILVIA DE FATIMA GOMES FIGUEIREDO
ADV/PROC: SP098327 - ENZO SCIANNELLI E OUTRO
REQUERIDO: BANESPA BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.04.004593-6 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ANDERSON GUERRA E OUTROS
ADV/PROC: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.04.004597-3 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: AURELIA DE JESUS FERREIRA
ADV/PROC: SP184468 - RENATA ALÍPIO E OUTRO
IMPETRADO: SOCIEDADE VISCONDE DE SAO LEOPOLDO UNISANTOS
ADV/PROC: SP088600 - MARIO FERREIRA DOS SANTOS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.04.004608-4 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: LOG-IN LOGISTICA INTERMODAL S/A
ADV/PROC: SP185942 - RAFAEL DE MOURA CAMPOS
IMPETRADO: INSPETOR DA RECEITA FEDERAL EM SAO PAULO
VARA : 2

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.04.004563-8 PROT: 09/05/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2003.61.04.002547-2 CLASSE: 99
EMBARGANTE: GERALDO MAGELA DA CUNHA
ADV/PROC: SP213058 - SIDNEI LOURENÇO SILVA JÚNIOR
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAQUEL VIEIRA MENDES
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.04.004564-0 PROT: 07/04/2008
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A
PRINCIPAL: 2003.61.04.004123-4 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADV/PROC: SP131069 - ALVARO PERES MESSAS
EMBARGADO: ALICE DE JESUS LOPES PONTES
ADV/PROC: SP120611 - MARCIA VILLAR FRANCO E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.04.004565-1 PROT: 07/04/2008
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A
PRINCIPAL: 2003.61.04.013348-7 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: SP208963 - RACHEL DE OLIVEIRA LOPES
EMBARGADO: JOANA DARC BATISTA DE ALMEIDA
ADV/PROC: SP037102 - ARY GONCALVES LOUREIRO
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.04.004566-3 PROT: 07/04/2008
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A
PRINCIPAL: 2003.61.04.016614-6 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: SP163190 - ALVARO MICHELUCCI
EMBARGADO: MARIA DE LOURDES MOREIRA DA SILVA
ADV/PROC: SP177224 - EVANDRO LUIS FONTES DA SILVA
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.04.004567-5 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A
PRINCIPAL: 2003.61.04.000427-4 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: SP252468 - FABIO CAMACHO DELL AMORE TORRES
EMBARGADO: JOSE AURELIANO FILHO
ADV/PROC: SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.04.004568-7 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A
PRINCIPAL: 1999.61.04.000154-1 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: SP078638 - MAURO FURTADO DE LACERDA
EMBARGADO: NELSON SANTIAGO DA SILVA
ADV/PROC: SP104812 - RODRIGO CARAM MARCOS GARCIA
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.04.004569-9 PROT: 28/04/2008
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A
PRINCIPAL: 1999.61.04.002558-2 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: SP252468 - FABIO CAMACHO DELL AMORE TORRES
EMBARGADO: OSWALDO RODRIGUES E OUTRO
ADV/PROC: SP018351 - DONATO LOVECCHIO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.04.004570-5 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A
PRINCIPAL: 1999.61.04.000619-8 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: SP252468 - FABIO CAMACHO DELL AMORE TORRES
EMBARGADO: JUVENAL GOMES LEAL E OUTRO
ADV/PROC: SP018528 - JOSE CARLOS MARZABAL PAULINO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.04.004571-7 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A
PRINCIPAL: 97.0206987-4 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADV/PROC: SP252468 - FABIO CAMACHO DELL AMORE TORRES
EMBARGADO: JOSE CORREA NEVES E OUTROS
ADV/PROC: SP140493 - ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.04.004572-9 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A
PRINCIPAL: 93.0200676-0 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: SP252468 - FABIO CAMACHO DELL AMORE TORRES
EMBARGADO: ANNA MARIA DE ALENCASTRE COSTA
ADV/PROC: SP017410 - MAURO LUCIO ALONSO CARNEIRO
VARA : 3

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2008.61.04.001207-4 PROT: 12/02/2008
CLASSE : 00137 - MEDIDA CAUTELAR DE EXIBICAO
REQUERENTE: RUBENS ROSENDO
ADV/PROC: SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000025
Distribuídos por Dependência_____ : 000010
Redistribuídos_____ : 000001

*** Total dos feitos_____ : 000036

Santos, 15/05/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

DISTRIBUIÇÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/05/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DRª ANA LUCIA IUCKER M. DE OLIVEIRA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.14.002740-3 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOSE LUCAS RAMOS
ADV/PROC: SP250766 - JOSEANE QUITÉRIA RAMOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.14.002741-5 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: CLAUDIO DA ROCHA MELO
ADV/PROC: SP223335 - DANIELLA CARVALHO DE OLIVEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.14.002742-7 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 5 REGIAO-SP
ADV/PROC: SP190040 - KELLEN CRISTINA ZANIN
EXECUTADO: MARIANGELA PRAXEDES DE ALMEIDA
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.14.002743-9 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 5 REGIAO-SP
ADV/PROC: SP190040 - KELLEN CRISTINA ZANIN
EXECUTADO: LUCILA CARDOSO DA SILVA
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.14.002744-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL DO RIO DE JANEIRO-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.14.002745-2 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL DO RIO DE JANEIRO-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.14.002746-4 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: AMARA MARIA SILVA DE LIMA
ADV/PROC: SP165499 - REGIANE CRISTINA SOARES DA SILVA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.14.002747-6 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: LUIZ ANTONIO DE ABREU
ADV/PROC: SP238906 - ALCIDES PINHEIRO DE CAMARGO FILHO
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SAO BERNARDO DO CAMPO-SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.14.002748-8 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: DORACY LOLO
ADV/PROC: SP130874 - TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.14.002750-6 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE RIO BRANCO - AC
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.14.002752-0 PROT: 15/05/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 7 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.14.002753-1 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.14.002754-3 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 13 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.14.002755-5 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 13 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.14.002756-7 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 17 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.14.002763-4 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: EVANGELISTA SOARES
ADV/PROC: SP089878 - PAULO AFONSO NOGUEIRA RAMALHO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.14.002764-6 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: LUCINEIDE ALMEIDA RUAS
ADV/PROC: SP089878 - PAULO AFONSO NOGUEIRA RAMALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.14.002765-8 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: LUCINEIDE ALMEIDA RUAS
ADV/PROC: SP089878 - PAULO AFONSO NOGUEIRA RAMALHO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.14.002766-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: CARLOS CESAR DE MORAIS VARELLA
ADV/PROC: SP067547 - JOSE VITOR FERNANDES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.14.002767-1 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00046 - ALVARA E OUTROS PROCEDIMENTO
REQUERENTE: EDMAR LUIZ PEREIRA
ADV/PROC: SP067547 - JOSE VITOR FERNANDES
INTERESSADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.14.002768-3 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JESUS CASEMIRO DE SOUZA
ADV/PROC: SP153878 - HUGO LUIZ TOCHETTO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.14.002769-5 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: SELMA TEIXEIRA DE SALES
ADV/PROC: SP153878 - HUGO LUIZ TOCHETTO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.14.002770-1 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: NEIDE STANCHI SEGANTIN
ADV/PROC: SP153878 - HUGO LUIZ TOCHETTO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.14.002771-3 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: PEDRO PEREIRA DA SILVA
ADV/PROC: SP153878 - HUGO LUIZ TOCHETTO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.14.002749-0 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A
PRINCIPAL: 1999.03.99.007896-0 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. MARIO EMERSON BECK BOTTION
EMBARGADO: VANDERLEI MUNHOZ PEREIRA
ADV/PROC: PROC. SERGIO RICARDO FONTOURA MARIN
VARA : 2

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2007.61.00.023155-8 PROT: 10/08/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: LUIZ ANTONIO DE FARIA E OUTRO
ADV/PROC: SP242633 - MARCIO BERNARDES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP116795 - JULIA LOPES PEREIRA E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.00.000598-8 PROT: 08/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JOIRDES SOARES DA COSTA E OUTRO
ADV/PROC: SP227200 - TARCISIO OLIVEIRA DA SILVA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP116238 - SANDRA REGINA FRANCISCO VALVERDE PEREIRA E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.00.002679-7 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: LEANDRO MAGALHAES MARGANELLI E OUTRO
ADV/PROC: SP181384 - CRISTIANE LEANDRO DE NOVAIS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV/PROC: SP105836 - JOAO AUGUSTO FAVERY DE ANDRADE RIBEIRO E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.00.000509-5 PROT: 17/12/2007
CLASSE : 00088 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
EXCIPIENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP072208 - MARIA LUCIA BUGNI CARRERO SOARES E SILVA
EXCEPTO: LUIZ ANTONIO DE FARIA E OUTRO
ADV/PROC: SP242633 - MARCIO BERNARDES
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.00.002882-4 PROT: 29/01/2008
CLASSE : 00088 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
EXCIPIENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP087127 - CRISTINA GONZALEZ F PINHEIRO
EXCEPTO: JOIRDES SOARES DA COSTA E OUTRO
ADV/PROC: SP227200 - TARCISIO OLIVEIRA DA SILVA
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.00.005029-5 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00088 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
EXCIPIENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP072208 - MARIA LUCIA BUGNI CARRERO SOARES E SILVA
EXCEPTO: LEANDRO MAGALHAES MARGANELLI E OUTRO
ADV/PROC: SP181384 - CRISTIANE LEANDRO DE NOVAIS
VARA : 3

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000024
Distribuídos por Dependência _____ : 000001
Redistribuídos _____ : 000006

*** Total dos feitos _____ : 000031

S.B.do Campo, 15/05/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

1ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 010/2008

O DOUTOR LUIZ CLÁUDIO LIMA VIANA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA PRIMEIRA VARA FEDERAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - 14ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 010/2008, datada de 24 de abril de 2008, referente à substituição de função comissionada.

TORNAR SEM EFEITO a referida Portaria, tendo em vista que as substituições nas funções comissionadas de nível abaixo de FC-5 não possuem efeito financeiro, pois as de níveis FC-1 a FC-4 são de assessoramento básico e não de chefia.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

São Bernardo do Campo, 14 de maio de 2008.

LUIZ CLÁUDIO LIMA VIANA
Juiz Federal Substituto
no exercício da titularidade plena

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

DISTRIBUIÇÃO DE SÃO CARLOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/05/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ALEXANDRE BERZOSA SALIBA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.15.000776-0 PROT: 13/05/2008

CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL

REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA

ADV/PROC: PROC. MARCOS ANGELO GRIMONE

REPRESENTADO: NAO IDENTIFICADO

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.15.000788-7 PROT: 15/05/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP

VARA : 99

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000002

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000002

Sao Carlos, 15/05/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

DISTRIBUIÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 13/05/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.06.004550-4 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JOSE FLAVIO MANSANO GASPARINI
ADV/PROC: SP123817 - MARCOS CESAR CHAGAS PEREZ E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.06.004552-8 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 2 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.004553-0 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 11 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.06.004554-1 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 7 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.004555-3 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.004556-5 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: EDSON SILVA GUEDES
ADV/PROC: SP088429 - LUIZ ARMANDO MARTINS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.06.004557-7 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JULIANA MAIA MARCHIOTE
ADV/PROC: SP259163 - JOSE CARLOS SABINO TARSITANO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.06.004558-9 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: ANTONIO MOURA FERNANDES
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.06.004559-0 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MARIA ANTONIA ALVES PEREIRA
ADV/PROC: SP181234 - THAIZA HELENA ROSAN FORTUNATO BARUFI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.06.004560-7 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: FRANCISCO JAVIER ALVAREZ CAMAYO
ADV/PROC: SP060921 - JOSE GALHARDO VIEGAS DE MACEDO E OUTRO
REU: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SAO PAULO - CREMESP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.06.004561-9 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: VALDEVINO BELLEI
ADV/PROC: SP084211 - CRISTIANE MARIA PAREDES FABBRI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.06.004562-0 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE CATANDUVA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.004563-2 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TANABI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.004564-4 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.004565-6 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.004566-8 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.004567-0 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.004568-1 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.004569-3 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.004570-0 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.004571-1 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE OLIMPIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.004572-3 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE OLIMPIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.004573-5 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE OLIMPIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.004574-7 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE OLIMPIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.004575-9 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE OLIMPIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.004576-0 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE OLIMPIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.004577-2 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE OLIMPIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.004578-4 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE OLIMPIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.004579-6 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE OLIMPIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.004580-2 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE OLIMPIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.004581-4 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C
AUTOR: MURILO FRANCISCO DE OLIVEIRA - INCAPAZ E OUTRO
ADV/PROC: SP135931 - GUSTAVO VETORAZZO JORGE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.06.004582-6 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL VICE-PRESIDENTE DO TRF DA 3 REGIAO
REU: ROGERIO CESAR DE MORAES
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.004583-8 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MIRTES RAMOS DA SILVA ESQUETINE
ADV/PROC: SP220799 - FERNANDA PINHEIRO DE SOUZA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.06.004584-0 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: CARLOS ALEXANDRE DA SILVA
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.06.004585-1 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.06.004586-3 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.06.004587-5 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: CUNHA & GONCALVES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.06.004588-7 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: JOAO ROBERTO MARCELO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.06.004589-9 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA

AVERIGUADO: PEDRO LUIZ CASTELO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.06.004590-5 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: ROBERTO OLIVEIRA
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.06.004591-7 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: LUIS CESAR ZINGARO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.06.004592-9 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: JOSE ROBERTO DA SILVA
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.06.004593-0 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: ICLEA CAMARGO RIBEIRO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.06.004594-2 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.06.004595-4 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.06.004596-6 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.06.004597-8 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.06.004598-0 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.06.004599-1 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.06.004600-4 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: LEANDRO ROBLES
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.06.004601-6 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: JOSE PAULO CALVANTE
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.06.004602-8 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.06.004603-0 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.06.004604-1 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: M RADUAN & CIA LTDA E OUTROS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.06.004605-3 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: TRANSPORTADORA EXPORT SUL LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.06.004606-5 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL VICE-PRESIDENTE DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.004607-7 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: DIRCE MARIA CORREIA GOMES
ADV/PROC: SP224707 - CARLOS HENRIQUE MARTINELLI ROSA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.06.004608-9 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C
AUTOR: MARIA DE LOURDES SCATENA
ADV/PROC: SP167418 - JAMES MARLOS CAMPANHA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.06.004551-6 PROT: 22/04/2008
CLASSE : 00116 - INCIDENTE DE INSANIDADE MENT
PRINCIPAL: 2007.61.06.011692-0 CLASSE: 31
REQUERENTE: JUSTICA PUBLICA

ADV/PROC: PROC. ANNA CLAUDIA LAZZARINI
ACUSADO: DEIVIDE FERNANDES ALVES
VARA : 2

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2004.61.12.005359-2 PROT: 16/07/2004
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MARCIO GUSTAVO SENRA FARIA
EXECUTADO: CARLOS ALBERTO PRIMO AGOSTINHO
ADV/PROC: SP089165 - VALTER FERNANDES DE MELLO E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2006.61.12.012001-2 PROT: 07/11/2006
CLASSE : 00088 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
EXCIPIENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ADV/PROC: SP089165 - VALTER FERNANDES DE MELLO
EXCEPTO: SEGREDO DE JUSTICA
ADV/PROC: PROC. MARCIO GUSTAVO SENRA FARIA
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.12.000284-6 PROT: 27/10/2006
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
EMBARGANTE: SEGREDO DE JUSTICA
ADV/PROC: SP089165 - VALTER FERNANDES DE MELLO E OUTRO
EMBARGADO: SEGREDO DE JUSTICA
ADV/PROC: PROC. MARCIO GUSTAVO SENRA FARIA
VARA : 5

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000058
Distribuídos por Dependência _____ : 000001
Redistribuídos _____ : 000003
*** Total dos feitos _____ : 000062

S.J. do Rio Preto, 13/05/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 14/05/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.06.004609-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ELVIRA SOBRINHO
ADV/PROC: SP106825 - PEDRO LOBANCO JUNIOR E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.06.004622-3 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL VICE-PRESIDENTE DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.004623-5 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL VICE-PRESIDENTE DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.004624-7 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL VICE-PRESIDENTE DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.004626-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL DO RIO DE JANEIRO-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.06.004627-2 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE RIO VERDE - GO
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.004628-4 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00137 - MEDIDA CAUTELAR DE EXIBICAO
REQUERENTE: ANA MARIA DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP161669 - DANIEL LUIZ DOS SANTOS E OUTRO
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.06.004629-6 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: CAROLINA ARANTES DE REZENDE
ADV/PROC: SP144561 - ANA PAULA CORREA LOPES ALCANTRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.06.004630-2 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ANDERSON GASPARINE
ADV/PROC: SP213126 - ANDERSON GASPARINE
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.06.004631-4 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: WALTER PINHEIRO
ADV/PROC: SP220799 - FERNANDA PINHEIRO DE SOUZA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.06.004632-6 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: TATIANE DE OLIVEIRA SILVA
ADV/PROC: SP214256 - BRUNO DE MORAES DUMBRA E OUTRO

IMPETRADO: REITOR ACADEMICO DA FUNDACAO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.06.004633-8 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BARRETOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.004634-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BARRETOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.004635-1 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE BARRETOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.004636-3 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MACAUBAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.004637-5 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BARRETOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.004638-7 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BARRETOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.004639-9 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PALESTINA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.004640-5 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PALESTINA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.004641-7 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VOTUPORANGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.004642-9 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE COLINA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.004643-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL VICE-PRESIDENTE DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.004644-2 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP137635 - AIRTON GARNICA E OUTRO
REU: ALEXANDRE FELIPE FRANCA E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.06.004645-4 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: DIRCE RAMALHO MONTEIRO
ADV/PROC: SP198091 - PRISCILA CARINA VICTORASSO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.06.004646-6 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MARIA ORMINDA DA SILVA SANTANA
ADV/PROC: SP218320 - MURILO VILHARVA ROBLER DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.06.004610-7 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00117 - INCIDENTE DE RESTITUCAO DE
PRINCIPAL: 2007.61.06.000321-9 CLASSE: 31
REQUERENTE: MARIA MARTA DE OLIVEIRA PORTO
ADV/PROC: SP150976 - JOSE VIGNA FILHO E OUTRO
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.06.004611-9 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
PRINCIPAL: 2005.61.06.000560-8 CLASSE: 120
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: MARIA CECILIA FRANCO DE CARVALHO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.06.004612-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
PRINCIPAL: 2005.61.06.000560-8 CLASSE: 120
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADV/PROC: PROC. ELEOVAN CESAR LIMA MASCARENHAS
AVERIGUADO: JULIO CESAR NIKLES
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.06.004613-2 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
PRINCIPAL: 2005.61.06.000560-8 CLASSE: 120
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADV/PROC: PROC. ELEOVAN CESAR LIMA MASCARENHAS
AVERIGUADO: LUIZ CARLOS DA SILVA OLIVEIRA
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.06.004614-4 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
PRINCIPAL: 2005.61.06.000560-8 CLASSE: 120

AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADV/PROC: PROC. ELEOVAN CESAR LIMA MASCARENHAS
AVERIGUADO: OSVALDO DE CAIRES MARCELO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.06.004615-6 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
PRINCIPAL: 2005.61.06.000560-8 CLASSE: 120
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADV/PROC: PROC. ELEOVAN CESAR LIMA MASCARENHAS
AVERIGUADO: FABIO LUCIANO STEGANI
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.06.004616-8 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
PRINCIPAL: 2005.61.06.000560-8 CLASSE: 120
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADV/PROC: PROC. ELEOVAN CESAR LIMA MASCARENHAS
AVERIGUADO: MARCELO DE SOUZA MARTINS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.06.004617-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
PRINCIPAL: 2005.61.06.000560-8 CLASSE: 120
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADV/PROC: PROC. ELEOVAN CESAR LIMA MASCARENHAS
AVERIGUADO: ELISEU ROBERTO MELLO DENADAI
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.06.004618-1 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
PRINCIPAL: 2005.61.06.000560-8 CLASSE: 120
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADV/PROC: PROC. ELEOVAN CESAR LIMA MASCARENHAS
AVERIGUADO: CLEONICE BUZZINI DE OLIVEIRA QUARANTA
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.06.004619-3 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
PRINCIPAL: 2005.61.06.000560-8 CLASSE: 120
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADV/PROC: PROC. ELEOVAN CESAR LIMA MASCARENHAS
AVERIGUADO: HUMBERTO LUCIANELLI
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.06.004620-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
PRINCIPAL: 2005.61.06.000560-8 CLASSE: 120
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADV/PROC: PROC. ELEOVAN CESAR LIMA MASCARENHAS
AVERIGUADO: ALDO CESAR DEVASIO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.06.004621-1 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
PRINCIPAL: 2005.61.06.000560-8 CLASSE: 120
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADV/PROC: PROC. ELEOVAN CESAR LIMA MASCARENHAS
AVERIGUADO: OROBERTO JOSE MORO JUNIOR
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.06.004625-9 PROT: 06/05/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 2008.61.06.003026-4 CLASSE: 99
EMBARGANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP109735 - ANTONIO CARLOS ORIGA JUNIOR
EMBARGADO: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO PRETO
ADV/PROC: SP081644 - FRANCESLI APARECIDA SENO FRANCESCHI
VARA : 5

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2008.61.06.000184-7 PROT: 07/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: LAURO RICI
ADV/PROC: SP181234 - THAIZA HELENA ROSAN FORTUNATO BARUFI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000025
Distribuídos por Dependência _____ : 000013
Redistribuídos _____ : 000001

*** Total dos feitos _____ : 000039

S.J. do Rio Preto, 14/05/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/05/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.06.004647-8 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: LUIZ PECORARI - ESPOLIO
ADV/PROC: SP220650 - JAIME ALVES DA SILVA JUNIOR
IMPETRADO: DIRETOR DA CIA/ PAULISTA DE FORCA E LUZ - CPFL
ADV/PROC: SP192989 - EDUARDO LEMOS PRADO DE CARVALHO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.06.004653-3 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.06.004657-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ANA GARCIA TROMBIN
ADV/PROC: SP155299 - ALEXANDRE JOSÉ RUBIO E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.06.004658-2 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JOSE ROBERTO SICARD
ADV/PROC: SP155299 - ALEXANDRE JOSÉ RUBIO E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.06.004659-4 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: DIRCE CANFIELD SICARD
ADV/PROC: SP155299 - ALEXANDRE JOSÉ RUBIO E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.06.004660-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: DIRCE CANFIELD SICARD
ADV/PROC: SP155299 - ALEXANDRE JOSÉ RUBIO E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.06.004661-2 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: DIRCE CANFIELD SICARD
ADV/PROC: SP155299 - ALEXANDRE JOSÉ RUBIO E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.06.004662-4 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: DIRCE CANFIELD SICARD
ADV/PROC: SP155299 - ALEXANDRE JOSÉ RUBIO E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.06.004663-6 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: DIRCE CANFIELD SICARD
ADV/PROC: SP155299 - ALEXANDRE JOSÉ RUBIO E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.06.004664-8 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: CELSO RICARDO GOMES E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.06.004665-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PAULO DE FARIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.004666-1 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PAULO DE FARIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.004667-3 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE COLINA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.004668-5 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE COLINA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.004669-7 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE OLIMPIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.004670-3 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BARRETOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.004671-5 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BARRETOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.004672-7 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BARRETOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.004673-9 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C
AUTOR: ASSUNTA APARECIDA DE PONTE CLEMENTINO
ADV/PROC: SP167418 - JAMES MARLOS CAMPANHA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.06.004674-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: LUIZ CESAR BREDA
ADV/PROC: SP153926 - OSWALDO ANTONIO SERRANO JÚNIOR
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.06.004676-4 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C
AUTOR: MATEUS LUIZ BORGES DOS ANJOS
ADV/PROC: SP189178 - ANDRÉ EDUARDO DE ALMEIDA CONTRERAS E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.06.004677-6 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: RUBENS FERNANDES
ADV/PROC: SP189178 - ANDRÉ EDUARDO DE ALMEIDA CONTRERAS E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.06.004678-8 PROT: 15/05/2008

CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C
AUTOR: MARIA CELIA DE SOUSA CAMARGO
ADV/PROC: SP189178 - ANDRÉ EDUARDO DE ALMEIDA CONTRERAS E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.06.004679-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.004680-6 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL VICE-PRESIDENTE DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.004681-8 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: DANIELA FABIANE ALVES MARTINS
ADV/PROC: SP197277 - ROBSON PASSOS CAIRES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.06.004682-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: REFRIGERACAO GUANABARA LTDA.
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.06.004683-1 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: CASA BAHIA COML/ S/A
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.06.004684-3 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: IND/ DE ALUMINIOS EIRILAR LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.06.004685-5 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: EMERSON PULEGIO DA COSTA E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.06.004686-7 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.06.004687-9 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.06.004688-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.06.004689-2 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.06.004690-9 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.06.004691-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.06.004692-2 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.06.004693-4 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.06.004694-6 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.06.004695-8 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.06.004696-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.06.004697-1 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: CALMA MAIA DE OLIVEIRA
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.06.004698-3 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: JOAO RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.06.004699-5 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: ANTONIO PORFIRO GUIMARAES
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.06.004700-8 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.06.004701-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: OLGA CADAMURO
ADV/PROC: SP178666 - WILSON TADEU COSTA RABELO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.06.004702-1 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE JALES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 5

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.06.004648-0 PROT: 05/05/2008
CLASSE : 00113 - IMPUGNACAO DO DIREITO A ASSI
PRINCIPAL: 2008.61.06.003340-0 CLASSE: 76
IMPUGNANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP137635 - AIRTON GARNICA
IMPUGNADO: IVANILDO ALBINO DA CRUZ E OUTRO
ADV/PROC: SP225917 - VINICIUS LUIS CASTELAN
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.06.004649-1 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00089 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA CRI
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
EXCIPIENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ADV/PROC: SP213114 - ALEXANDRO MARMO CARDOSO
EXCEPTO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.06.004650-8 PROT: 09/05/2008
CLASSE : 00076 - EMBARGOS A EXECUCAO FUNDADA
PRINCIPAL: 2007.61.06.012480-1 CLASSE: 98
EMBARGANTE: VITORIO GUIDOLIN & CIA LTDA E OUTROS
ADV/PROC: SP034786 - MARCIO GOULART DA SILVA E OUTROS
EMBARGADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP137635 - AIRTON GARNICA E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.06.004651-0 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00076 - EMBARGOS A EXECUCAO FUNDADA
PRINCIPAL: 2008.61.06.000136-7 CLASSE: 98
EMBARGANTE: MILTON FELIX PEREIRA
ADV/PROC: SP199403 - IVAN MASSI BADRAN
EMBARGADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP137635 - AIRTON GARNICA E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.06.004652-1 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A
PRINCIPAL: 1999.03.99.036853-6 CLASSE: 97
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. HERNANE PEREIRA
EMBARGADO: ANGELA APARECIDA FERREIRA E OUTROS
ADV/PROC: SP112026 - ALMIR GOULART DA SILVEIRA E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.06.004654-5 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.03.99.008931-2 CLASSE: 99
EMBARGANTE: SIONEIA MAGALI GARCIA
ADV/PROC: SP236838 - JOSÉ ROBERTO RUSSO
EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: SP031016 - JARBAS LINHARES DA SILVA
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.06.004655-7 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.06.008291-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: SERTANEJO ALIMENTOS S/A
ADV/PROC: SP122141 - GUILHERME ANTONIO
EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. PAULO FERNANDO BISELLI
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.06.004656-9 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 96.0700373-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: OPTIBRAS PRODUTOS OTICOS LIMITADA
ADV/PROC: SP082555 - REINALDO SIDERLEY VASSOLER
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LUIS CARLOS SILVA DE MORAES
VARA : 5

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000047
Distribuídos por Dependência _____ : 000008
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000055

S.J. do Rio Preto, 15/05/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

3ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

INQUERITO POLICIAL Nº 2007.61.06.000239-2 - JUSTIÇA PUBLICA X MARILUCIA DOS SANTOS E SILVA
(ADV. CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA - OAB/GO 24.299)
Mantenho a decisão de fls. 84/85, em seus próprios fundamentos.
Subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região.
Intimem-se.

AÇÃO PENAL PÚBLICA Nº 2004.61.06.003195-0 - JUSTIÇA PÚBLICA X NATAL DE JESUS E OUTRO (ADV. SOLANGE DA GRAÇA MAGRO SACCHETIN - OAB/SP 146.655)

Dispositivo. Posto isso, cumprido o período de prova sem ocorrência de revogação ou prorrogação, com fundamento no parágrafo 5º, do artigo 89, da Lei nº 9.099/95, declaro extinta a punibilidade dos acusados NATAL DE JESUS e WILTON DE ALMEIDA SILVA, pelo cumprimento das condições firmadas entre a acusação e os acusados, em relação aos fatos apurados no presente feito. Altere-se a situação processual dos acusados.

Custas ex lege.

Com o trânsito em julgado, feitas as comunicações de praxe e ultimadas todas as providências, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de estilo.

P.R.I.C.

3ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO DE SESENTA (60) DIAS - O DOUTOR WILSON PEREIRA JUNIOR, MM. JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, 6ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos que o presente edital, com o prazo de sessenta (60) dias, virem ou dele tiverem notícia que por este Juízo e Secretaria se processa a Ação de Usucapião Especial nº 2006.61.06.010790-2, proposta em 19 de dezembro de 2006, movida por MARIA LÚCIA GONÇALVES e JANDER MARCOS GONÇALVES contra CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Pelo presente CITA E INTIMA os eventuais interessados, para os atos e termos da ação de usucapião do processo em epígrafe, nos termos do artigo 942 combinado com artigo 232 ambos do Código de Processo Civil. Ficam os eventuais interessados cientes e advertidos de que, não contestada a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores, e, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região. Outrossim, faz saber aos interessados que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal, localizado na Rua dos Radialistas Riopretenses, nº 1000, chácara Municipal, São José do Rio Preto/SP. Expedido nesta cidade de São José do Rio Preto-SP em 03 de abril de 2008. Eu, _____ Maria Aparecida de A. C. Ring, Analista Judiciário, RF 3740, digitei e conferi. Eu, _____ Adriano Constante Martins, Diretor de Secretaria, RF. 3238, reconferi.

WILSON PEREIRA JUNIOR

Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO DE SESENTA (60) DIAS - O DOUTOR WILSON PEREIRA JUNIOR, MM. JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, 6ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, NA FORMA DA LEI, ETC

FAZ SABER a todos que o presente edital, com o prazo de sessenta (60) dias, virem ou dele tiverem notícia que por este Juízo e Secretaria se processa a Ação de Usucapião Especial nº 2007.61.06.004321-7, proposta em 08 de maio de 2007, movida por ANDREA JOSIANE DE OLIVEIRA E EVALDO IANSEN contra CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Pelo presente CITA E INTIMA os eventuais interessados, para os atos e termos da ação de usucapião do processo em epígrafe, nos termos do artigo 942 combinado com artigo 232 ambos do Código de Processo Civil. Ficam os eventuais interessados cientes e advertidos de que, não contestada a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores, e, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região. Outrossim, faz saber aos interessados que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal, localizado na Rua dos Radialistas Riopretenses, nº 1000, chácara Municipal, São José do Rio Preto/SP. Expedido nesta cidade de São José do Rio Preto-SP em 03 de abril de 2008. Eu, _____ Maria Aparecida de A. C. Ring, Analista Judiciário, RF 3740, digitei e conferi. Eu, _____ Adriano Constante Martins, Diretor de Secretaria, RF. 3238, reconferi.

WILSON PEREIRA JUNIOR

Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO DE SESENTA (60) DIAS - O DOUTOR WILSON PEREIRA

FAZ SABER a todos que o presente edital, com o prazo de sessenta (60) dias, virem ou dele tiverem notícia que por este Juízo e Secretaria se processa a Ação de Usucapião Especial nº 2006.61.06.010792-6, proposta em 19 de dezembro de 2006, movida por LUIZ CARLOS DE FREITAS contra CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Pelo presente CITA E INTIMA os eventuais interessados, para os atos e termos da ação de usucapião do processo em epígrafe, nos termos do artigo 942 combinado com artigo 232 ambos do Código de Processo Civil. Ficam os eventuais interessados cientes e advertidos de que, não contestada a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, e, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região. Outrossim, faz saber aos interessados que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal, localizado na Rua dos Radialistas Riopretenses, nº 1000, chácara Municipal, São José do Rio Preto/SP. Expedido nesta cidade de São José do Rio Preto-SP em 03 de abril de 2008. Eu, _____ Maria Aparecida de A. C. Ring, Analista Judiciário, RF 3740, digitei e conferi.

Eu, _____ Adriano Constante Martins, Diretor de Secretaria, RF. 3238, reconferi.

WILSON PEREIRA JUNIOR

Juiz Federal

5ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - EDITAL

EDITAL DE LEILÃO: O DR. DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO, MM. JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, 6ª SUBSEÇÃO, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, e interessar possa, que por este Juízo se processam os autos abaixo relacionados, e que foram designados os dias 12 de junho de 2008, às 13h e 30min, para a realização do 1º leilão, onde os bens serão vendidos, pelo maior lance (de valor igual ou superior ao da avaliação) e 24 de junho de 2008, às 13h e 30min, para a realização de eventual 2º leilão, onde se fará a venda pelo maior lance oferecido, independente da avaliação; leilões estes a cargo do leiloeiro indicados pelos procuradores dos exequientes o Sr. Guilherme Valland Júnior, inscrito na JUCESP sob n.º 407, a serem realizados no Salão do Júri deste Fórum, sito à Rua dos Radialistas Riopretenses, n.º 1.000, Chácara Municipal, nesta cidade. Os ônus existentes sobre os bens leiloados, bem como os processos cujos recursos estão pendentes de julgamento, encontram-se indicados ao final de cada descrição. Na arrematação será observado o seguinte:

1. De acordo com o artigo 690-A do Código de Processo Civil é admitido a lançar todo aquele que estiver na livre administração de seus bens, com exceção: dos tutores, curadores, testamentários, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e responsabilidade; dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; do juiz, membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, escrivão e demais servidores e auxiliares da Justiça.

2. A comissão do leiloeiro oficial, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24 do Decreto n.º 21.981 de 19.10.32), será paga pelo arrematante no ato, mediante depósito judicial.

3. As custas da arrematação serão depositadas em Juízo pelo arrematante e importarão em 0,5% (meio por cento) do valor da arrematação, respeitado o limite mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e o máximo de R\$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos).

4. No caso de diligência negativa de intimação dos co-responsáveis, do senhorio direto, do credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada e dos usufrutuários ficam também intimados pelo presente edital, nesta data.

5. Nos processos em que é Exequente a FAZENDA NACIONAL, será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até 60 (sessenta) vezes, de acordo com as disposições contidas na Portaria nº 482/02, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, observado, porém, que o valor da primeira parcela deverá corresponder a, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance vencedor (caso inferior à dívida), respeitado o valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada parcela mensal, ficando limitada a quantidade de parcelas até que seja atingido este piso, nos moldes do 11 do artigo 98 da Lei 8.212/91 (com redação dada pelo artigo 34 da Lei n.º 10.522/02). Nos processos em que é Exequente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, também será admitida a quantidade e quantia acima, nos moldes do 2º do artigo 98 da Lei n.º 8.212/91 com redação dada pela Lei n.º 9.528/97.

6. A primeira prestação será depositada em Juízo, na Caixa Econômica Federal - CEF, agência deste Fórum, no ato da arrematação, tal qual nos parcelamentos administrativos, em conformidade com o artigo 34 da Lei n.º 10.522/02 c.c 4º do artigo 98 da Lei n.º 8.212/91 (com redação dada pela Lei n.º 9.528/97).

7. Nos processos em que é Exequente a FAZENDA NACIONAL, as prestações restantes serão mensais, iguais e sucessivas, sendo o vencimento da segunda até o último dia útil do mês subsequente ao da emissão da carta de arrematação, e ainda, estas mesmas prestações sofrerão incidência de juros equivalentes à taxa SELIC (artigo 13 da Lei 9.065/95), em conformidade com o disposto no 5º do artigo 98 da Lei n.º 8.212/91, com redação dada pela Lei n.º 9.528/97 c/c artigo 34 da Lei 10.522/02. Nos processos em que é Exequente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - INSS, as prestações restantes também serão mensais, iguais e sucessivas, porém, vencendo-se a segunda no dia 20 (vinte) do mês seguinte ao da emissão da carta de arrematação, e serão reajustadas na forma prevista para os parcelamentos administrativos de créditos previdenciários.

8. Quando da existência de Recurso Pendente de Julgamento em relação a embargos à execução fiscal, as parcelas vincendas, a título de arrematação, deverão ser depositadas em Juízo, na Caixa Econômica Federal - CEF, agência deste fórum, observando-se os valores atualizados e informados pela Exequente diretamente ao arrematante.

9. Se o valor da arrematação superar o valor do débito em cobrança, o parcelamento a este se limitará, devendo o arrematante depositar em Juízo, no ato da arrematação, a diferença entre o lance e a dívida exequenda (valor excedente), bem como o valor da primeira parcela equivalente a, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) do valor da dívida.

10. Todos os valores relativos ao ato de arrematação, depositados necessariamente na Caixa Econômica Federal - CEF, agência deste Fórum (lanço vencedor, custas, comissão do leiloeiro e eventual valor excedente/ item 9 deste edital), deverão ser pagos em espécie ou através de cheque do próprio arrematante, vedado o pagamento através de cheque de terceiros.

11. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 50% (cinquenta por cento), além de ser imediatamente inscrito em Dívida Ativa da União e executado, tudo nos moldes do 6º do art. 98 da Lei 8.212/91 (com redação dada pela Lei n.º 9.528/97).

12. A FAZENDA NACIONAL (União) ou o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, conforme o caso, será credor do arrematante, o que deverá expressamente constar da Carta de Arrematação, constituindo-se a garantia deste débito a hipoteca ou o penhor em favor do credor, com imissão precária na posse, conforme o caso, nos moldes do permissivo contido na alínea b do 5º do artigo 98 da Lei n.º 8.212/91, com redação dada pelo artigo 98 da Lei n.º 9.528/97 c/c artigo 34 da Lei n.º 10.522/02. O arrematante será nomeado para o encargo de fiel depositário do bem arrematado, nos termos da alínea c do mesmo diploma legal, e somente será liberado do encargo após o pagamento integral do valor da arrematação.

13. Incumbirá aos interessados na arrematação dos bens levados a leilão, a verificação da existência de eventuais pendências junto aos órgãos públicos encarregados do registro da propriedade dos mesmos, tais como: multas relativas a veículos e contas em atraso relativas a linhas telefônicas penhoradas, tributos sobre imóveis em atraso etc.

14. Eventuais credores preferenciais dos executados ficam, desde já, intimados da data e horário dos leilões e do prazo de se habilitarem em seus respectivos créditos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação

deste edital.

15. Nos lotes onde constar a determinação de RESERVA DE MEAÇÃO DO CÔNJUGE, a parte do lance vencedor pertinente à mesma meação, deverá ser depositada integralmente pelo arrematante no ato.

Relação dos processos:

LOTE 01 - 94.0700231-4 - FAZENDA NACIONAL x ENGESPOT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Depositário: Delcídes Brassaloti Júnior. Local dos Bens: Rua Particular, 500, Jardim Jandira, nesta. Bens Penhorados: Um condicionador de ar, marca ELGIN, modelo Silent Line, capacidade 10.000 BTUs, desativado, porém possui funcionamento normal. AVALIAÇÃO DE R\$ 300,00.

LOTE 02 - 96.0709857-9 e apenso 96.0710201-0 - FAZENDA NACIONAL x LC AGROBRÁS COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA (MASSA FALIDA) e LEONÁCIO RIBEIRO DA SILVA. Depositário:

Guilherme Valland Júnior. Local dos Bens: Rua José Gregório Guzzi, 821, Bairro Solo Sagrado, nesta. Bens Penhorados: Os direitos de compromisso da parte ideal pertencente a Leonácio Ribeiro Silva, correspondente a 1/5 (um quinto) de um terreno constituído pelo lote 11, da quadra 33, situado no loteamento denominado Solo Sagrado, bairro desta cidade, distrito, município e comarca de São José do Rio Preto, medindo 7,49 metros de frente, confrontando-se com a rua Projetada 03; 17,05 metros nos fundos, confrontando com os lotes 02 e 01; pelo lado direito mede 25,00 metros, confrontando-se com o lote 10; e pelo lado esquerdo mede 26,69 metros, confrontando-se com o loteamento residencial João da Silva, encerrando a área de 306,80 metros quadrados, objeto da matrícula n.º 45.971 do 1º CRI local. OBS.: Sobre o terreno acima foi edificada uma casa contendo quatro cômodos internos e duas varandas, ainda não averbada na matrícula do imóvel, que recebeu o número 821 da Rua José Gregório Guzzi. AVALIAÇÃO DE 1/5 DO IMÓVEL: R\$ 8.000,00.

LOTE 03 - 97.0704602-3 e apensos 97.0704606-6 e 97.0704607-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x DEMIAN & LOPES CONSTRUTORA LTDA. Depositário: Guilherme Valland Júnior. Local dos Bens: Parque Industrial, nesta. Bens Penhorados: A parte ideal pertencente a Antônio Lopes dos Santos Júnior e sua esposa Cecília de Oliveira Santos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) de um terreno situado no Parque Industrial, bairro desta cidade, distrito, município e comarca de São José do Rio Preto, com a área de 14.632,25 metros quadrados, também considerada área urbana pró-retalhamento, compreendido dentro das seguintes divisas e confrontações: começa num ponto a margem direita do Córrego Piedade e segue rumo 21º36NW, na distância de 216,00 metros até um marco, na divisa com terrenos da FEPASA, confrontando até aqui com Adolfo Endrigueto Neto, daí, vira a direita e segue rumo 69º51NE, na distância de 127,00 metros até outro marco, confrontando com terrenos da FEPASA, daí vira a direita e segue rumo 21º36NE, na distância de 213,80 metros até um marco na margem direita do córrego Piedade, confrontando com Evandro Ennes de Lima Júnior e outra, daí a direita no rumo 67º48SW, pela margem direita do córrego Piedade abaixo, na distância de 68,00 metros, até o ponto de partida, objeto da matrícula n.º 11.132 do 1º CRI local. AVALIAÇÃO DE 50% DO IMÓVEL: R\$ 200.000,00. OBS.: HÁ RECURSO PENDENTE DE JULGAMENTO.

LOTE 04 - 97.0705795-5 e apensos 97.0707299-7 e 97.0705796-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x LUISE CONFECÇÕES E MODA JOVEM LTDA, SALIM TAYAR e SEMI TAYAR NETO. Depositário: Guilherme Valland Júnior. Local dos Bens: Lote n.º 160 da Rua das Margaridas, loteamento Estância São Manoel, nesta. Bens Penhorados: A parte ideal pertencente a Salim Tayar, correspondente a 1.000 (um mil) metros quadrados, no comum de Uma propriedade rural com a área superficial de 166.456,04 metros quadrados, encravado na Fazenda Talhados, situada neste município e comarca de São José do Rio Preto, com a seguinte delimitação perimetral:- inicia-se no vértice 3A com coordenadas (673.611,417; 7710335,216), localizado na divisa comum de terras de área 01 a ser atribuída a Detalhe Gestora de Bens Próprios Ltda, matrícula origem n.º 50.151, e terras de Detalhe Gestora de Bens Próprios Ltda, Manoel Alves Ferrasol e outros comunheiros (matrícula n.º 50.152) distante 603,70 metros da faixa de domínio da Rodovia Federal BR-153; daí segue na confrontação das terras de Detalhe Gestora de Bens Próprios Ltda, Manoel Alves Ferrasol e outros comunheiros (matrícula n.º 50.152), do vértice 3A segue-se até o vértice 22 (674189,734; 7710407,685) com azimute de 82º51'27" e distância de 582,84 metros, o vértice 22 está cravado na margem esquerda do Córrego Campinho ou (Córrego Talhadinho), daí deflete à direita pela margem esquerda do referido córrego no sentido a sua montante, com os seguintes azimutes, medidas e coordenadas: do vértice 22 segue-se até o vértice 23 (674274,696; 7710261,605) com azimute de 149º49'01" e distância de 168,99 metros, do vértice 23 segue-se até o vértice 24 (674284,824; 7710242,782) com azimute de 151º43'02" e distância de 21,37 metros, do vértice 24 segue-se até o vértice 25 (674299,929; 7710215,612) com azimute de 150º55'39" e distância de 31,09 metros, do vértice 25 segue-se até o vértice 26 (674338,112; 7710145,294) com azimute de 151º29'52" e distância de 80,02 metros, o vértice 26 está cravado na margem esquerda do Córrego Campinho ou (Córrego Talhadinho) e divisa com as terras de propriedade de Thermas Internacional de São José do Rio Preto, Detalhe Gestora de Bens Próprios Ltda, Manoel Alves Ferrasol e outros comunheiros, (matrícula n.º 50.150), daí deflete à direita e segue nesta mesma confrontação do vértice 26 segue-se até o vértice 45A (673551,501; 7710115,866) com azimute de 267º51'27" e distância de 787,16 metros, o vértice 45A está localizado na divisa comum com as terras de Thermas Internacional de São José do Rio Preto, Detalhe Gestora de Bens Próprios Ltda, Manoel Alves Ferrasol e outros comunheiros, (matrícula n.º 50.150), e a área 01 de propriedade de Detalhe Gestora de Bens Próprios Ltda, matrícula origem n.º 50.151, daí deflete à direita e segue com os seguintes azimutes, medidas e coordenadas: e do vértice 45A segue-se até o vértice 3C (673564,353; 7710146,336) com azimute de 22º52'10" e distância de 33,07 metros, e do vértice 3C segue-se até o vértice 3B (673568,432; 7710162,704) com azimute de 13º59'47" e distância de 16,87 metros, onde finalmente segue-se do vértice 3B até o vértice 3A, com azimute de 13º59'29" e distância de 177,79 metros, do vértice 45A ao 3A confronta-se com a área 01 de propriedade de Detalhe Gestora de Bens Próprios Ltda, matrícula origem n.º 50.151, fechando assim o polígono descrito, objeto da matrícula n.º 102.784 do 1º CRI local. OBS.: 1) O imóvel em questão refere-se ao Lote n.º 160 da Rua das Margaridas, loteamento Estância São Manoel ; 2) HÁ RECURSO PENDENTE DE JULGAMENTO. AVALIAÇÃO DE R\$ 8.000,00.

LOTE 05 - 97.0712203-0 - FAZENDA NACIONAL x VITALLY INDÚSTRIA DE APARELHOS PARA GINÁSTICA LTDA. Depositário: João Lopes de Almeida. Local dos Bens: Av. Fernando Bonvino, 1.800, Distrito Industrial, nesta. Bens Penhorados: Um aparelho de ginástica com 8 funções diferentes, com função para panturrilha, agachamento, puxador vertical, horizontal, supino, máquina leg press 180º, barra fixa, paralela, abdominal, para linha profissional (academias), em metal, modelo VITA - 8, Millenium, código ML-01, novo, pertencente ao estoque rotativo da executada. AVALIAÇÃO DE R\$ 17.851,00.

LOTE 06 - 97.0712250-1 - FAZENDA NACIONAL x VITALLY INDÚSTRIA DE APARELHOS PARA GINÁSTICA LTDA. Depositário: João Lopes de Almeida. Local dos Bens: Av. Fernando Bonvino, 1.800, Distrito Industrial, nesta. Bens Penhorados: Uma prensa excêntrica, capacidade para 40 toneladas, marca MSL, em bom estado de conservação e funcionamento. AVALIAÇÃO DE R\$ 30.000,00.

LOTE 07 - 98.0707888-1 e apenso 98.0707892-0 - FAZENDA NACIONAL x MARTINELLI CONFECÇÕES INFANTIS LTDA, EDSON MARTINELLI DE SOUZA e STÊNIO HUMBERTO DE SOUZA MARTIN. Depositário: Stênio Humberto de Souza Martin. Local dos Bens: Av. Clóvis Oger, 740, Distrito Industrial, nesta. Bens Penhorados: 01) 4.000 (quatro mil) conjuntos de roupas infantis femininas, compostos de duas peças cada um, de diversos tamanhos, modelos e cores, sem uso, avaliados em R\$ 60,00 cada conjunto, no total de R\$ 240.000,00; 02) 2.000 (dois mil) conjuntos de roupas infantis masculinas, compostos de duas peças cada um, de diversos tamanhos, modelos e cores, sem uso, avaliados em R\$ 60,00 cada conjunto, no total de R\$ 120.000,00. AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 360.000,00. OBS.: HÁ RECURSO PENDENTE DE JULGAMENTO.

LOTE 08 - 98.0710458-0 e apenso 98.0710459-9 - FAZENDA NACIONAL x LABORMÉDICA INDUSTRIAL FARMACÊUTICA LIMITADA. Depositário: Anísio José Moreira Júnior. Local dos Bens: Rua José Guidi, 500, Distrito Industrial, nesta. Bens Penhorados: A parte ideal correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) de um terreno com frente para a rua de Acesso XIX, e rua de Acesso XVIII, esquina da rua de Acesso XXVIII, constituídos pelos módulos sob n.ºs 26 a 34 de 57 a 65, da quadra sob n.º 08, situado na cidade, distrito e município e comarca de São José do Rio Preto, com a área de 18.857,00 m², dentro das seguintes divisas e confrontações: Começa do ponto do cruzamento do alinhamento da rua de Acesso XVIII com o alinhamento da rua de Acesso XXVIII, segue por este alinhamento na distância de 210,00 metros, onde encontra o cruzamento do alinhamento da rua de Acesso XIX, aí deflete à esquerda, seguindo na distância de 90,00 metros, onde encontra a divisa do módulo n.º 56, torna defletir à esquerda, seguindo pela divisa do módulo 56 e mais o módulo n.º 25, na distância de 210,00 metros, onde encontra o alinhamento da rua de Acesso XVIII, finalmente nesse ponto torna a defletir a esquerda, seguindo na distância de 90,00

metros, onde encontra o ponto inicial da presente descrição, perfazendo a área de 18.857,00 m², já descontado a área dos raios de curva igual a 10 metros, no cruzamento das vias públicas, objeto da matrícula n.º 17.398 do 1º CRI local. OBS.: 1) Sobre o terreno encontram-se edificadas as seguintes construções, não averbadas na matrícula do imóvel: a) três barracões de alvenaria, com divisões internas, medindo cada um, aproximadamente, 25 x 70 metros, coberto com estrutura metálica e telhas galvanizadas, entretanto, totalmente destelhados; b) uma casa de alvenaria, sem laje e piso, medindo, aproximadamente, 8 x 9 metros, em péssimo estado de conservação; c) uma caixa d'água de concreto, medindo, aproximadamente, 10 metros de circunferência por 10 metros de altura; d) um prédio de alvenaria, sem piso e sem laje, medindo, aproximadamente, 10 x 5 metros, sendo parte térreo e parte sobradado; e) um prédio de alvenaria para escritório composto de dois pisos, com laje pré-moldada e piso, medindo, aproximadamente, 18 x 7 metros cada piso; f) um prédio de alvenaria, sem laje e piso, medindo, aproximadamente, 5 x 20 metros, em péssimo estado de conservação; 2) Consta, de acordo com o R-005/17.398, hipoteca cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros a favor do Banco do Brasil S/A. Avaliação do Terreno e Construções: R\$ 1.765.412,00. AVALIAÇÃO DE 25% DO IMÓVEL: R\$ 441.353,00.

LOTE 09 - 1999.61.06.003325-0 - FAZENDA NACIONAL x VISÃO QUÍMICA DO BRASIL LTDA. Depositário: Aparecida Carmona Doce. Local dos Bens: Sítio às margens da BR-153, quase em frente ao trevo de acesso à Av. Danilo Galeazzi, nesta. Bens Penhorados: 01) 03 máquinas de balanceamento de colunas, marca HOFMANN, mod. Geodyna 3, ER 3, n.ºs 575/3 - 039, 575/3040, 67023145, em péssimo estado de conservação, avaliadas em R\$ 500,00 cada uma, no total de R\$ 1.500,00; 02) 01 máquina de balanceamento de colunas, marca HOFMANN, mod. Geodyna 6, ER 3 HH 67023147, em péssimo estado de conservação, avaliada em R\$ 500,00; 03) 01 máquina de balanceamento de colunas, marca HOFMANN, mod. Geodyna 6, ER 2 DB HOFMANN, sem numeração aparente, em péssimo estado de conservação, avaliada em R\$ 500,00. AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 2.500,00.

LOTE 10 - 2000.61.06.006990-0 e apensos 2000.61.06.007520-0 e 2000.61.06.007526-1 - FAZENDA NACIONAL x PAULUS COMERCIAL CIRÚRGICA LTDA ME. Depositários: Silvana Dias Pereira Salles e Paulo Roberto Salles. Local dos Bens: Av. Nadima Damha, 2.015, nesta. Bens Penhorados: 01) Um veículo FIAT/ UNO MILLE, placas BQE-2192, chassi 9BD146000N3931354, cor azul, movido a gasolina, Renavam 606773762, ano fabricação/ modelo 1992/ 1993, em regular estado de conservação e bom funcionamento, avaliado em R\$ 8.000,00; 02) Um veículo GM/ CHEVROLET D20 LUXO, cor bege, movido a diesel, placas BQW-4687, chassi 9BG144RNKCC043090, Renavam 141720778, ano fabricação/ modelo 1989/ 1989, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 22.000,00. AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 30.000,00.

LOTE 11 - 2000.61.06.007435-9 - FAZENDA NACIONAL x LABORMÉDICA INDUSTRIAL FARMACÊUTICA LTDA. Depositário: Anísio José Moreira Júnior. Local dos Bens: Rua Projetada 10, Jardim Tarraf II, Lote 12 da quadra 02-B, nesta. Bens Penhorados: Um lote de terreno situado no loteamento denominado Jardim Tarraf II, situado nesta cidade, distrito, município e comarca de São José do Rio Preto, constituído pelo lote 12 da quadra 02-B, medindo 10,00 metros de frente para a Rua Projetada 10; 50,70 metros nos fundos, onde divide com os lotes 04, 05, 06 e 07; 30,00 metros de um lado, onde divide com o lote 13 e 46,00 metros do outro lado, onde divide com João Carareto, encerrando a área de 870,00 metros quadrados, objeto da matrícula n.º 33.029 do 1º CRI local. AVALIAÇÃO DE R\$ 100.000,00. OBS.: O nome atual da Rua Projetada 10 do Jardim Tarraf II é Rua Dr. Deocleciano Funes.

LOTE 12 - 2000.61.06.008160-1 - FAZENDA NACIONAL x COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA E DE CAFEICULTORES DA ALTA ARARAQUARENSE - CAFEALTA. Depositário: Aloysio Franz Yamaguchi Dobbert. Local dos Bens: Rua Barão de Cotegipe / Rua 14 de Julho, Vila Ercília, nesta. Bens Penhorados: A parte ideal correspondente a 10% (dez por cento) de um terreno com frente para as ruas Barão de Cotegipe e 14 de Julho, de formato irregular, situado na Vila Ercília, bairro desta cidade, compreendido dentro das seguintes divisas e confrontações: começa em um ponto, na divisa com terrenos da Fepasa e da Retífica São Paulo Ltda, e segue dividindo com esta última, na distância de 47,15 metros até alcançar a rua Barão de Cotegipe; daí vira a direita e segue por esta rua na distância de 21,50 metros, até alcançar o final desta e da rua 14 de Julho; daí vira a direita em linha oblíqua, na distância de 11,00 metros, até um ponto; daí vira a esquerda, também em linha oblíqua na distância de 13,10 metros, até outro ponto e daí vira a direita em linha oblíqua, na distância de 51,10 metros, sempre dividindo com a outorgada compradora, até alcançar a divisa do terreno da Fepasa e finalmente daí vira a direita e segue dividindo com a mesma, na distância de 7

8,00 metros, até alcançar a divisa da Retífica São Paulo Ltda, ponto de partida, com a área total de 2.990,00 metros quadrados, objeto da matrícula n.º 15.262 do 2º CRI local. OBS.: 1) No terreno supramencionado encontra-se construída parte (aproximadamente 245,00 metros quadrados) de uma cobertura em estrutura metálica que se prolonga pelo terreno contíguo e que se encontra em estado regular de conservação; 2) No terreno vertente encontra-se construído um barracão com paredes em alvenaria e coberto com estrutura metálica (aproximadamente 150,00 metros quadrados) e que se encontra em estado regular de conservação; 3) No terreno em questão encontra-se uma caixa d'água de ferro, com aproximadamente dez metros de altura, marca Agrometal, capacidade para 20 (vinte) mil litros, em estado regular; 4) Consta, de acordo com os R-9/15.262, R-10/15.262 e R-12/15.262, hipotecas de primeiro, segundo e terceiro graus, respectivamente, a favor do Banco do Brasil S.A.; 5) De acordo com as Averbações 26/15.262 e 27/15.262, as hipotecas registradas sob n.ºs 9/15.262 e 12/15.262 foram transferidas para a UNIÃO. AVALIAÇÃO DE 10% DO IMÓVEL: R\$ 42.000,00.

LOTE 13 - 2000.61.06.010721-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x MARINA ESTER ORLANDO. Depositário: Marina Ester Orlando. Local dos Bens: Rua Tenente Delfino Rodrigues, 230, Jardim do

Lago, nesta. Bens Penhorados: Um veículo FIAT/ FIAT 147 GLS, ano e modelo 1980, cor branca, chassi 147A0285645, placas CIJ-6591, Renavam 388150017, em regular estado de conservação, pintura em bom estado, estofamento e pneus em péssimo estado. AVALIAÇÃO DE R\$ 1.000,00. OBS.: HÁ RECURSO PENDENTE DE JULGAMENTO.

LOTE 14 - 2000.61.06.014027-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x AUTO POSTO JR RIO PRETO LTDA e NELSON PINHEIRO CURTI. Depositário: Nelson Pinheiro Curi. Local dos Bens: Rua Campos Sales, 1.886, Boa Vista, nesta. Bens Penhorados: A parte ideal pertencente a Nelson Pinheiro Cury, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da nua propriedade constante de um terreno constituído de parte do lote 09, da quadra 3, situado na Vila Cordula, bairro desta cidade, distrito, município e comarca de São José do Rio Preto, que assim se descreve: pela frente na extensão de 1,60 metros com a rua Campos Salles, por um lado na extensão de 44,00 metros e confronta-se com o lote 11, pelo fundo na extensão de 11,00 metros e confronta-se com o lote 10, por outro lado na extensão de 22,00 metros e confronta-se com os lotes 2 e 3, por outro lado na extensão de 9,40 metros, com o fundo do remanescente do lote 09, de Conceição Cândida Amaral e finalmente por outro lado na extensão de 22,00 metros, ainda com o remanescente do mesmo lote 09, até a rua Campos Salles, contendo em dito terreno um prédio residencial sob n.º 1.886, da rua Campos Salles, cadastrado na Prefeitura Municipal sob n.º 02990/000 3 setor 02, objeto da matrícula n.º 39.826 do 1º CRI local. OBS.: 1) Sobre o referido terreno encontra-se construído um prédio residencial com aproximadamente 198 metros quadrados; 2) Consta, de acordo com o R-003/39.826, usufruto vitalício em favor de Antônio Pinheiro Neto, Leda Marion Pinheiro Curi e Nelson Curi; 3) HÁ RECURSO PENDENTE DE JULGAMENTO. AVALIAÇÃO DE 25% DO IMÓVEL: R\$ 25.000,00.

LOTE 15 - 2002.61.06.000690-9 e apensos 2002.61.06.001825-0, 2002.61.06.001365-3 e 2002.61.06.001784-1 - FAZENDA NACIONAL x PAULO PEREIRA DE REZENDE CIA LTDA. Depositário: Benedita da Silva Rezende. Local dos Bens: Av. Fernando Costa, 466 e 476, Vila Maceno, nesta. Bens Penhorados: A parte ideal correspondente a 30% (trinta por cento) de um terreno medindo treze metros e oitenta centímetros (13,80) de frente para a Avenida Fernando Costa; doze metros e cinquenta centímetros (12,50) nos fundos, dividindo-se com quem de direito; por quarenta e quatro metros (44,00) de um lado, dividindo-se com Waldemar Buosi, e de outro lado por uma linha quebrada de duas dimensões, que a partir da avenida, mede sucessivamente da frente aos fundos, quinze metros e setenta centímetros (15,70) e vinte e oito metros e trinta centímetros (28,30), dividindo-se nessas duas faces com a vendedora Antônia Navarro Pino, contendo no referido terreno o prédio residencial sob n.º 476 da citada Avenida Fernando Costa, com suas dependências e instalações; e um prédio comercial com dois pavimentos sob n.º 466 da referida avenida, com a área construída de 445,00 metros quadrados, objeto da matrícula n.º 56.512 do 2º CRI local. AVALIAÇÃO DE 30% DO IMÓVEL: R\$ 80.000,00.

LOTE 16 - 2002.61.06.001805-5 e apensos 2002.61.06.001851-1 e 2002.61.06.001878-0 - FAZENDA NACIONAL x DRP PRODUTOS ÓTICOS LTDA e JESUS OBI GAIL DE MORAES. Depositário: Guilherme Valland Júnior. Local dos Bens: Recinto de Exposições, Bady Bassit (SP). Bens Penhorados: A parte ideal pertencente a Jesus Obigail de Moraes, correspondente a 50% (cinquenta por cento) de uma propriedade, situada no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bady Bassit, desta comarca de São José do Rio Preto, estando compreendida dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: inicia-se junto à margem direita do córrego Borboleta com a propriedade de Hélio Keler; daí segue-se no rumo 65° 45 NW e a distância de 357,50 metros, confrontando-se com Hélio Keler; daí segue-se no rumo de 35° 21 SW e a distância de 65,60 metros, confrontando-se com a rodovia de acesso à BR-153; daí segue-se no rumo de 54° 50 SE e a distância de 95,35 metros, confrontando-se com a propriedade municipal; daí segue-se no rumo de 35° 20 SW e a distância de 44,30 metros, confrontando-se com a propriedade municipal; daí segue-se no rumo de 67° 09 SE e a distância de 182,40 metros, confrontando-se com Augusto Lourenço (Espólio); daí segue-se no rumo de 22° 17 NE e a distância de 105,30 metros, confrontando-se com a lagoa de estabilização de esgoto; daí segue-se no rumo de 64° 48 SE e a distância de 70,00 metros, confrontando-se com a lagoa de estabilização de esgoto; daí segue-se no rumo de 25° 10 SW e a distância de 98,00 metros, confrontando-se com a lagoa de estabilização de esgoto; daí segue-se no rumo de 67° 18 SE e a distância de 34,24 metros, confrontando-se com Augusto Lourenço (Espólio), daí segue-se margeando o córrego Borboleta até encontrar o marco inicial, fechando assim a área de 32.330,00 metros quadrados, objeto da matrícula n.º 52.033 do 1º CRI local. OBS.: Sobre o terreno foi construído o recinto de exposições da cidade de Bady Bassit que conta com uma casa de aproximadamente 80 metros quadrados, dois sanitários de aproximadamente 50 metros quadrados cada um, cobertura com duas bilheterias de cerca de 100 metros quadrados, duas coberturas metálicas de cerca de 200 metros quadrados cada uma, uma cozinha e arquibancada de concreto própria para rodeio (construção ainda não averbada). AVALIAÇÃO DE 50% DO IMÓVEL: R\$ 400.000,00.

LOTE 17 - 2002.61.06.002951-0 - FAZENDA NACIONAL x AUFER AUTO FINANCIAMENTO S/C LTDA e ÁUREO FERREIRA - ESPÓLIO. Depositário: Guilherme Valland Júnior. Local dos Bens: Rua Projetada 41, Lotes 13 e 14, da quadra 57, Loteamento denominado Auferville I, nesta. Bens Penhorados: 01) Um terreno urbano, situado na Rua Projetada Quarenta e Um, constituído pelo lote 13, da quadra 57, do loteamento denominado Residencial Auferville I, bairro desta cidade e comarca, medindo 10,00 metros de frente, igual dimensão nos fundos, por 20,00 metros de cada lado, da frente aos fundos, com a área de 200,00 metros quadrados; confrontando do lado direito de quem da citada rua olha para o imóvel com o lote 1

4, do lado esquerdo com o lote 12 e pelos fundos com o Clube de Campo Rio Preto E.C., de propriedade de Aufer - Empreendimentos Imobiliários Ltda, objeto da matrícula n.º 60.815 do 2º CRI local, avaliado em R\$ 8.000,00; 02) Um terreno urbano, situado na Rua Projetada Quarenta e Um, constituído pelo lote 14 da quadra 57, do loteamento

denominado Residencial Auferville I, bairro desta cidade e comarca, medindo 10,00 metros de frente, igual dimensão nos fundos, por 20,00 metros de cada lado, da frente aos fundos, com a área de 200,00 metros quadrados; confrontando do lado direito de quem da citada rua olha para o imóvel com o lote 15, do lado esquerdo com o lote 13 e pelos fundos com o Clube de Campo Rio Preto E.C., de propriedade de Aufer - Empreendimentos Imobiliários Ltda, objeto da matrícula n.º 60.816 do 2º CRI local, avaliado em R\$ 8.000,00. AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 16.000,00.

LOTE 18 - 2002.61.06.002981-8 - FAZENDA NACIONAL x VESPASIANO JUNQUEIRA FRANCO NETO.

Depositário: Vespasiano Junqueira Franco Neto. Local dos Bens: Rua Ivete Gabriel Atique, 314 (antiga Rua Bonsucesso), nesta. Bens Penhorados: A parte ideal pertencente a Vespasiano Junqueira Franco Neto e sua mulher Maria Aparecida Silveira Junqueira Franco, correspondente a 9,8% (nove inteiros e oito décimos por cento) de um prédio residencial, com uma parte assobradada e edificada, com frente para a rua Bonsucesso, n.º 314, do empreendimento municipal local, construído de tijolos e coberto de telhas, com todas as suas dependências e instalações, e o seu respectivo terreno, de formato irregular, medindo 11,00 metros de frente, para a citada rua, 23,00 metros do lado direito de quem da rua olha para o imóvel e onde confronta com o terreno do prédio n.º 304 da mesma quadra; daí vira à direita e na distância de 11,00 metros vai encontrar a travessa 4, sempre confrontando com o terreno do prédio n.º 304, daí vira à esquerda na distância de 10,00 metros e confronta com a referida Travessa 4, daí vira novamente à esquerda e na distância de 22,00 metros, confronta com o lote P, daí vira à esquerda e na distância de 23,00 metros, até encontrar a referida rua, ponto de partida e confronta com o remanescente dos lotes S, R e O, encerrando a área de 473,00 metros quadrados, cujo terreno é constituído de parte dos lotes S, R e O, da quadra 7, parte integrante do lote geral n.º 39, situados na Vila Spínola Castro, bairro desta cidade, distrito, município e comarca de São José do Rio Preto, objeto da matrícula n.º 54.135 do 1º CRI local. AVALIAÇÃO DE 9,8% DO IMÓVEL: R\$ 14.773,50. OBS.: RESERVA DE MEAÇÃO DO CÔNJUGE.

LOTE 19 - 2002.61.06.005000-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x CARTONAGEM RIO PRETO LTDA, HUANG PO HSI e SONY HUANG SHIE SHENG. Depositário: Guilherme Valland Júnior. Local dos Bens: Rua Castro Alves, Lote 17 e parte do Lote 04, da quadra A, em Bady Bassitt (SP). Bens Penhorados: Um terreno situado na cidade, distrito e município de Bady Bassitt, desta comarca de São José do Rio Preto, constituído pelo lote 17, e parte do lote 04, da quadra A, medindo 11,00 metros de frente, igual dimensão nos fundos, por 66,00 metros de cada lado, da frente aos fundos (11,00 x 66,00), encerrando a área de 726,00 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a rua Castro Alves, por um lado com os lotes 18, 22, 23 e 24; por outro lado com os lotes 05 e 16, e pelos fundos com o lote 04, cadastrado na Prefeitura Municipal de Bady Bassitt, sob n.º 335 e 322-01, de propriedade de Sony Huang Shie Sheng, objeto da matrícula n.º 60.198 do 1º CRI local. AVALIAÇÃO DE R\$ 90.000,00.

LOTE 20 - 2002.61.06.009314-4 e apensos 2002.61.06.009346-6 e 2002.61.06.011294-1 - FAZENDA NACIONAL x SQUIRRA & GARCIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. Depositário: Sionéia Magali Garcia. Local dos Bens: Rua Silva Jardim, 2.086 e Rua Vitor Brito Bastos, 2.258, Bairro Boa Vista, nesta. Bens Penhorados: 01) 02 ventiladores de teto com 3 hélices de madeira cada um, sem marca aparente, em bom estado, ambos funcionando, avaliados em R\$ 25,00 cada um, no total de R\$ 50,00; 02) 01 estante de aço com 5 prateleiras, medindo aproximadamente 1,58 m de altura, em regular estado, avaliada em R\$ 25,00; 03) 01 estante expositora, de madeira, com 12 divisões e 6 gavetas, em mau estado, avaliada em R\$ 90,00; 04) 02 telas expositoras em metal tipo aramado, medindo aproximadamente 1,68 m x 0,62 m, em bom estado, avaliadas em R\$ 20,00 cada uma, no total de R\$ 40,00; 05) 01 balcão expositor de ferro, com uma prateleira de ferro e duas internas de vidro, estando uma delas quebrada, medindo aproximadamente 1,50 m x 0,40 m, em regular estado, avaliado em R\$ 80,00; 06) 02 cadeiras de plástico, cor branca, em regular estado, avaliadas em R\$ 10,00 cada uma, no total de R\$ 20,00; 07) 03 cadeiras com assento de fórmica e armação de ferro, estando uma delas em regular estado e duas em péssimo estado, avaliada em R\$ 10,00 a primeira e em R\$ 5,00 cada uma das últimas, no total de R\$ 20,00; 08) 03 cadeiras de madeira, em regular estado, avaliadas em R\$ 15,00 cada uma, no total de R\$ 45,00; 09) 01 máquina de costura tipo overlock, marca Union Special, modelo 39500TT, em bom estado, avaliada em R\$ 580,00; 10) 01 máquina de costura reta, marca Juki, modelo DDL-227, em bom estado, avaliada em R\$ 550,00; 11) 01 máquina de costura reta, marca Brother Industries Ltda, modelo DB2-B755-3, em bom estado, avaliada em R\$ 550,00. AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 2.050,00.

LOTE 21 - 2002.61.06.009431-8 - FAZENDA NACIONAL x JOSÉ HÉLIO NATALINO GARDINI e JOSÉ HÉLIO NATALINO GARDINI. Depositário: José Hélio Natalino Gardini. Local dos Bens: Rua Fritz Jacobs, 3.154, Santos Dumont, Boa Vista, nesta. Bens Penhorados: A parte ideal pertencente a José Hélio Natalino Gardini, correspondente a 1/12 (um doze avos) da sua propriedade constante de um terreno com frente para a rua Fritz Jacobs, esquina da rua Piracicaba, medindo 15x18 metros, constituído pelo lote 3, da quadra 18, situado no bairro Santos Dumont, na Boa Vista, distrito, município e comarca de São José do Rio Preto, dividindo-se pela frente com a citada rua Fritz Jacobs, de um lado com a rua Piracicaba, com a qual forma esquina, do outro lado com o lote 2 e pelos fundos com o lote 4, mesma quadra, objeto da matrícula n.º 6.325 do 1º CRI local. De acordo com a AV-005/6.325, foi construído no terreno acima um prédio térreo residencial e edícula, que receberam o n.º 3.154 da rua Fritz Jacobs. OBS.: 1) Consta, de acordo com o R-007/6.325, usufruto vitalício a favor de Pedro Gardini e Aparecida Gardini; 2) HÁ RECURSO PENDENTE DE JULGAMENTO. AVALIAÇÃO DE 1/12 DO IMÓVEL: R\$ 9.375,00.

LOTE 22 - 2002.61.06.010099-9 - FAZENDA NACIONAL x COMPRE-TEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA ME. Depositários: Adalberto da Silva e Adalberto César L. Silva. Local dos Bens: Av. Nossa Senhora da Paz, 2.466, Fundos, Jardim Paulista, nesta. Bens Penhorados: 01) 01 filtro prensa diesel, marca FILTROIL, M-350, de cor azul, sem placa de identificação aparente, acompanhado de motor e bomba, desativado, em regular estado de conservação, sem funcionamento, avaliado em R\$ 1.700,00; 02) 02 moto esmeris, 1/2 CV, sendo um da marca

Bambozzi e o outro da marca Jowa, em regular estado de conservação e funcionamento, sem identificação aparente, avaliados em R\$ 60,00 cada um, no total de R\$ 120,00; 03) 01 furadeira de bancada, marca Helmo, n.º 33667, com motor da marca ARNO de 1/2 CV, n.º FGRVSP, mod. Amt56b, funcionando, a numeração e a marca estão ilegíveis, avaliada em R\$ 240,00; 04) 01 máquina lavadora de autos, marca GILBARCO, desmo

ntada, modelo B-1, com dois pistões, 500 libras de pressão, sem número de identificação, sem motor, em regular estado de conservação, avaliada em R\$ 1.500,00; 05) 01 compressor de 20 pés, capacidade 175 libras, marca BARIONKAR, sem motor, sem base, sem identificação, em regular estado de conservação, avaliado em R\$ 1.300,00; 06) 01 pistão hidráulico sem camisa, marca WAYNE, de 10 polegadas, para elevador de posto de gasolina, capacidade de elevação até 5 toneladas, desmontado, avaliado em R\$ 900,00. AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 5.760,00.

LOTE 23 - 2002.61.06.010800-7 - FAZENDA NACIONAL x CUTELARIA SCHIAVETTO LTDA ME, JOÃO FERNANDO DE LIMA, VÂNIA ANTÔNIA MENEGUINI e DULCILEA TARGAS SCHIAVETTO. Depositário: Vânia Antônia Meneguini de Oliveira. Local dos Bens: Rua Almirante Barroso, 202, Vila Esplanada, nesta. Bens Penhorados: A parte ideal pertencente a Vânia Antônia Meneguini de Oliveira, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) de um terreno com frente para a rua Almirante Barroso, medindo 11,00 metros de frente, igual dimensão nos fundos, por 50,00 metros de cada lado, da frente aos fundos (11,00 x 50,00) metros, situado na Vila Esplanada, bairro desta cidade, distrito, município e comarca de São José do Rio Preto, dividindo-se pela frente com a citada rua Almirante Barroso, de um lado com Arlindo Valente, do outro lado com Antônio Vetorasso e pelos fundos com a Estrada de Ferro Araraquara, cadastrado na PM sob n.º 0206446000-01, objeto da matrícula n.º 49.192 do 1º CRI local. De acordo com a AV-001/49.192, foi construído no terreno acima um prédio térreo residencial, que recebeu o n.º 202, da rua Almirante Barroso. OBS.: O prédio acima referido trata-se de uma casa com edícula, feita de tijolos e coberta de telhas, com forro de madeira, com área total construída de aproximadamente 148 metros quadrados (aproximadamente 22,00 metros quadrados da edícula e 126 metros quadrados da casa). AVALIAÇÃO DE 25% DO IMÓVEL: R\$ 13.750,00.

LOTE 24 - 2003.61.06.005638-3 - FAZENDA NACIONAL x METALÚRGICA BOA VISTA RIO PRETO LTDA. Depositário: Placidina Baptista da Silva Papandrê. Local dos Bens: Rua São João, 1.430, Vila Zilda, nesta. Bens Penhorados: 01 máquina de injeção plástica, marca Battenfeld, tipo F50/100, n.º 0776674, 220V, 60 ciclos, AMP 73, datada de 06/08/74, automática, fora de uso, em regular estado de conservação. AVALIAÇÃO DE R\$ 10.000,00.

LOTE 25 - 2003.61.06.009107-3 e apenso 2003.61.06.009222-3 - FAZENDA NACIONAL x SOMBRA CALÇADOS FINOS LTDA. Depositário: Edmundo Leite Vanderlei Filho. Local dos Bens: Rua Silva Jardim, 2.935, Centro, nesta. Bens Penhorados: 01) 214 pares de tênis infantil, marca Kidy, tamanhos, modelos e cores variados, avaliados em R\$ 50,00 cada par, no total de R\$ 10.700,00; 02) 40 pares de sandália feminina infantil, marca Kidy, tamanhos, modelos e cores variados, avaliados em R\$ 48,00 cada par, no total de R\$ 1.920,00; 03) 120 pares de sandália infantil, marca Kidy, tamanhos, modelos e cores variados, avaliados em R\$ 44,00 cada par, no total de R\$ 5.280,00; 04) 90 pares de tamanco e sandália feminina, marca Via Badauê, tamanhos, modelos e cores variados, avaliados em R\$ 43,00 cada par, no total de R\$ 3.870,00; 05) 310 pares de sandália feminina, marca Liffit, tamanhos, modelos e cores variados, avaliados em R\$ 77,00 cada par, no total de R\$ 23.870,00; 06) 230 pares de sapato e sapato chanel, feminino, marca Liffit, tamanhos, modelos e cores variados, avaliados em R\$ 88,00 cada par, no total de R\$ 20.240,00; 07) 190 pares de sandália feminina baixa, marca Jaqueline Carvalho, tamanhos, modelos e cores variados, avaliados em R\$ 44,00 cada par, no total de R\$ 8.360,00; 08) 105 pares de sapato feminino, marca Usaflex, tamanhos, modelos e cores variados, avaliados em R\$ 77,00 cada par, no total de R\$ 8.085,00; 09) 85 pares de sandália feminina, marca Usaflex, tamanhos, modelos e cores variados, avaliados em R\$ 69,00 cada par, no total de R\$ 5.865,00. Os bens acima descritos foram avaliados em 14 de abril de 2008; 10) 50 pares de sandália feminina baixa, marca Jaqueline Carvalho, tamanhos, modelos e cores variados, avaliados em 10 de setembro de 2007, em R\$ 44,00 cada par, no total de R\$ 2.200,00. AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 90.390,00. OBS.: Todos os bens acima descritos pertencem ao estoque rotativo da empresa executada.

LOTE 26 - 2003.61.06.009153-0 e apenso 2004.61.06.002223-7 - FAZENDA NACIONAL x CONSIL INCORPORAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. Depositário: Guilherme Valland Júnior. Local dos Bens: Av. Marginal, Jardim Tarraf II, Unidade autônoma n.º 74, em construção, Edifício Dirce Mendes Silva, nesta. Bens Penhorados: Os direitos de promessa de permuta que Consil Incorporação e Comércio Ltda possui sobre a unidade autônoma n.º 74, em construção, localizada no sétimo pavimento do Edifício Dirce Mendes Silva, com entrada pela Avenida Marginal, situado no Jardim Tarraf II, bairro desta cidade e comarca de São José do Rio Preto, com uma área útil privativa de 90,58 metros quadrados, área comum de 38,206 metros quadrados, acrescida de 10,00 metros quadrados da vaga de garagem, perfaz uma área total construída de 138,786 metros quadrados, competindo-lhe uma quota parte ideal de 32,1428 metros quadrados, equivalente a 3,57% do terreno e nas demais dependências e instalações de uso comum do empreendimento e mais uma (1) vaga indeterminada na garagem inclusa na quota parte ideal do todo, oriundo da matrícula n.º 51.548 do 1º CRI local. AVALIAÇÃO DE R\$ 60.000,00.

LOTE 27 - 2003.61.06.009314-8 e apenso 2003.61.06.009315-0 - FAZENDA NACIONAL x MARIMAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, OSMAR FERNANDES VIANNA e MARIINHA DE JESUS NEGRÃO FERNANDES. Depositário: Mariinha de Jesus Negrão Fernandes. Local dos Bens: Rua Jacinto Scarpeli, 89, Jardim Marajó e Rua Dorival Florisvaldo Codolo, 725, Bairro Dom Lafayete Líbano, nesta. Bens Penhorados: 01) 01 máquina de costura, marca SINGER, modelo FACILITA 2343 C, cor branca, n.º C61720208, 120 Volts, 115W, dotada de gabinete, em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliada em R\$ 250,00; 02) 01 máquina tipo overloque chinês, modelo GNI - 6 - BUTTERFLY, cor verde, tendo aparentemente a seguinte numeração 94115108, motorizada,

dotada de gabinete, em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliada em R\$ 300,00. AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 550,00.

LOTE 28 - 2003.61.06.009332-0 - FAZENDA NACIONAL x KELLY HIDROMETALÚRGICA LTDA. Depositário: Antônio Augusto Polizello. Local dos Bens: Rua Walmir de Oliveira Verdi, 200, Distrito Industrial, nesta. Bens Penhorados: 870 (oitocentos e setenta) peças de torneira com filtro móvel, código 1172C50, novas, pertencentes ao estoque rotativo da empresa executada, avaliadas em R\$ 88,37 cada uma. AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 76.881,90.

LOTE 29 - 2003.61.06.011556-9 e apenso 2003.61.06.011557-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x PROELET COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Depositário: Pedro Fernando Darakjian. Local dos Bens: Rua João Mesquita, 2.529, Boa Vista, nesta. Bens Penhorados: 01) 02 condicionadores de ar, marca General Eletric, 10.000 BTUs, em regular estado de uso e conservação, avaliados em R\$ 160,00 cada um, no total de R\$ 320,00; 02) 01 aparelho de medição, modelo C-79/ 2000, marca CIRCUTOR, completo, em regular estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 900,00; 03) 01 aparelho de medição, modelo MTR 1505, marca MINIPA, em regular estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 400,00; 04) 01 aparelho de medição, modelo LD 500, marca ICEL, em regular estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 250,00; 05) 01 amperímetro analógico, modelo 942 D, marca YOKO

GAWA, em regular estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 50,00; 06) 01 microcomputador com processador Pentium 133 Mhz, 8 MB de memória RAM, HD de 1,2 GB, com monitor marca Techmédia, teclado, acompanhado de uma impressora marca Epson, modelo AP 2000, em regular estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 250,00; 07) 01 tarracha, modelo D-07-JFA, para fazer roscas em canos de metal, com medidas de 1/2 a 2 polegadas, na cor vermelha, em regular estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 150,00; 08) 01 máquina dobradeira hidráulica, para dobrar barras de cobre de 5 polegadas e 1/2 polegada, em regular estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 150,00; 09) 02 aparelhos rádio comunicadores portáteis, modelo FT 11 R, marca YAESU, em regular estado de uso e conservação, avaliados em R\$ 200,00 cada um, no total de R\$ 400,00; 10) 01 aparelho rádio comunicador portátil, modelo TH 79 A, marca KENWOOD, em regular estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 300,00; 11) 01 pistola finca-pinos, utilizada para colocar pinos em estruturas de concreto, modelo Omega 22, marca WALSYWA, na cor preta, em regular estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 200,00. AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 3.370,00. OBS.: HÁ RECURSO PENDENTE DE JULGAMENTO.

LOTE 30 - 2004.61.06.004479-8 - FAZENDA NACIONAL x RIOPAVI CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Depositário: José Luís Pereira da Costa. Local dos Bens: Rua José Henrique Duarte, 485, Quinta das Paineiras, nesta. Bens Penhorados: Uma carreta reboque/ tanque, ano 1968, placa CXE 7921, chassi SRTIESERIEB, em péssimo estado de conservação, com vários pontos de ferrugens, necessitando de reparos nas instalações, sem pneus e sem uso há mais de cinco anos. AVALIAÇÃO DE R\$ 3.500,00.

LOTE 31 - 2004.61.06.006175-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x L. L. A. DE AZEVEDO S. J. DO RIO PRETO. Depositário: Lafaiete Líbano Antoniazzi de Azevedo. Local dos Bens: Rua Dom Pedro I, n.º 2.672, Jardim Canaã, nesta. Bens Penhorados: Uma máquina auto envelopadora, marca MECANOGRÁFICA, modelo PS-750/2, n.º de série 784/02, capacidade 7.000 documentos/ hora, funcionando, em bom estado. AVALIAÇÃO DE R\$ 12.285,00.

LOTE 32 - 2004.61.06.009742-0 e apensos 2004.61.06.010134-4 e 2005.61.06.002866-9 - FAZENDA NACIONAL x CHATZIDIMITRIOU CIA LTDA. Depositário: Emanuel Chatzidimitriou. Local dos Bens: Rua Josina Teixeira de Carvalho, 803, Bairro Ipiranga, nesta. Bens Penhorados: 01) 01 gabinete expositor refrigerado próprio para frios e laticínios, medindo aproximadamente 10,60 metros de comprimento, 2,10 metros de altura e 1,10 metros de profundidade, marca Fermara, em bom estado, avaliado em R\$ 9.500,00; 02) 02 gabinetes expositores refrigerados próprios para carnes, marca Fermara, medindo aproximadamente 3,80 e 6,30 metros, com o tampo em inox, a parte superior frontal de vidro curvo, com portas corrediças, duas prateleiras internas, encontrando-se em bom estado de conservação e em uso, avaliados em R\$ 3.000,00 o menor e em R\$ 5.000,00 o maior, no total de R\$ 8.000,00; 03) 01 geladeira expositora, tipo ilha, marca Fermara, medindo aproximadamente 4,00 x 1,00 metros, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 5.500,00; 04) 06 check out para automação comercial, da marca NSF, em bom estado de conservação, equipados com computador AMD K6/2-400, impressora da marca Zanthus IZ 21- ECF, leitora de código de barras de balcão, marca Seal, leitora de cartão (pin pad), marca Gertec, teclado Gertec, no-break TS Shara UPS Profissional, monitor de 14 polegadas, marca Proview, sendo um da marca AOC Spectrun, todos em bom estado de conservação e em uso, avaliado o conjunto em R\$ 2.300,00, totalizando R\$ 13.800,00; 05) 05 cadeiras giratórias, com base caixa, em bom estado, avaliadas em R\$ 100,00 cada uma, no total de R\$ 500,00; 06) 01 scanner CCD para código de barras, Magic Bar, semi-novo, avaliado em R\$ 130,00; 07) 01 câmara de fermentação Klimoquip Thermo Pão Plus, com capacidade para 1.000 pães, em bom estado, avaliada em R\$ 2.500,00; 08) 01 forno Prática, em inox, com frente em vidro, temperatura máxima 250º, modelo E 125, em bom estado, avaliado em R\$ 2.300,00; 09) 01 estufa Prática, em inox, temperatura máxima 120, em bom estado, avaliada em R\$ 750,00; 10) 01 sistema de circuito fechado de TV, composto por 14 câmeras coloridas, duas preto e branco, 14 fontes, placa de gravação digital GV 800 e um microcomputador Pentium 4, 2,4 GHZ, atualizado o HD para 80 Gb, com monitor de cristal líquido 15 e teclado, em bom estado, avaliado em conjunto em R\$ 3.500,00; 11) 01 condicionador de ar, marca Eletrolux, 7.500 BTUs, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 300,00; 12) 04 cadeiras com base giratória e pés deslizantes, sem apoio para braço, sendo uma na cor preta e três na azul, em bom estado de conservação, avaliadas em R\$ 100,00 cada uma, no total de R\$ 400,00; 13) 01 aparelho de fax, marca Panasonic, modelo KX-FT 908, em bom estado, avaliado em R\$ 180,00; 14) 01 cofre em aço, pequeno, aproximadamente 0,40 x 0,40 metros, cor cinza, em bom estado, avaliado em R\$ 220,00;

15) 01 cofre em aço, tamanho médio, cor verde, com uma porta, em estado regular de conservação, avaliado em R\$ 200,00; 16) 01 escrivaninha, cor azul, em fórmica, com 4 gavetas, pés de ferro, medindo aproximadamente 1,25 x 0,75 metros, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 220,00; 17) 02 condicionadores de ar, marca Carrier, com aproximadamente 7.500 BTUs, em estado regular de conservação e em funcionamento, avaliados em R\$ 300,00 cada um, no total de R\$ 600,00; 18) 01 impressora HP Deskjet 3820, em bom estado, avaliada em R\$ 180,00; 19) 01 computador Genuine Intel x86, family 15, model 2, (Pentium IV) atualizado para 512 MB de RAM, HD 80 GB, leitor de CD LG 52Xmax, monitor Philips 15 polegadas, em bom estado, avaliado em R\$ 950,00; 20) 01 microcomputador Intel Celeron 1,80 GHZ, 256 de RAM, HD 40, leitor de CD LG 52X, com teclado e mouse, avaliado em R\$ 700,00; 21) 02 arquivos em aço, com 4 gavetas, semi-novos, avaliados em R\$ 150,00 cada um, no total de R\$ 300,00; 22) 01 conjunto de mesa para escritório, cor cinza, pés de ferro, com escrivaninha medindo aproximadamente 1,45 x 0,70 metros, três gavetas (uma com chave), com mesa para computador medindo aproximadamente 0,90 metros e módulo cantoneira, semi-novo, avaliado em R\$ 400,00; 23) 01 conjunto de mesa para escritório, cor cinza, com detalhes em treliça na frente, pés de ferro, com escrivaninha medindo aproximadamente 1,17 x 0,60 metros, com duas gavetas e mesa para computador medindo 0,90 metros, semi-novo, avaliado em R\$ 360,00; 24) 01 cadeira giratória (presidente), com pés deslizantes, suporte para braço e encosto alto, revestido em tecido azul, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 230,00; 25) 03 cadeiras, com assento e encosto revestido em tecido na cor azul, pés estilo trapézio, em bom estado de conservação, avaliadas em R\$ 70,00 cada uma, no total de R\$ 210,00; 26) 01 armário azul, medindo aproximadamente 1,50 x 0,90 metros, com duas portas e duas repartições abertas, semi-novo, avaliado em R\$ 220,00; 27) 01 impressora Epson LX 300, em bom estado e em uso, avaliada em R\$ 300,00; 28) 01 armário fechado, cor azul, com duas portas, medindo aproximadamente 0,90 x 1,15 metros, semi-novo, avaliado em R\$ 190,00; 29) 04 freezers horizontais, cor branca, marca Metalfrio, com duas tampas, modelo DA420, capacidade para 419 litros, um em bom estado de conservação e três em péssimo estado de conservação, desativados, avaliados em R\$ 350,00 o primeiro e os outros três em R\$ 180,00 cada um, no total de R\$ 890,00; 30) 01 freezer, cor branca, sem marca aparente, com tampa de vidro deslizante quebrada, medindo aproximadamente

0,63 x 0,78 x 1,00 metros, em péssimo estado de conservação, desativado, avaliado em R\$ 150,00; 31) 01 moedor de carne, marca CAF, modelo 98ST, grande, em bom estado, avaliado em R\$ 1.600,00; 32) 01 máquina de serrar carne, marca CAF, n.º 142606 5F0 25 F, fabricação em 01/07, em bom estado, avaliada em R\$ 750,00; 33) 01 moedor de carne, pequeno, marca CAF, mod. 22F, em bom estado, avaliado em R\$ 600,00; 34) 01 amaciador de carne, marca CAF, desmontado, em regular estado, avaliado em R\$ 600,00; 35) 01 cortador de frios, marca Filizola n.º 125753, em bom estado, avaliado em R\$ 1.300,00; 36) 01 armário expositor, em mdf, formato em L, medindo aproximadamente 4,00 metros com três cantoneiras por 2 metros de altura, com espelho, próprio para exposição de pães, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 2.000,00; 37) 02 expositores de ferro, para legumes, medindo aproximadamente 1,00 x 0,90 x 0,60 metros (comprimento, altura e largura), avaliados em R\$ 80,00 cada um, no total de R\$ 160,00; 38) 01 prateleira em aço cromado, medindo aproximadamente 1,90 x 0,91 x 0,41 metros, em bom estado, avaliada em R\$ 120,00; 39) 12 gôndolas em ferro, com rodinhas, própria para exposição de legumes, medindo aproximadamente 1,15 x 1,20 x 1,18 metros, avaliadas em R\$ 150,00 cada uma, no total de R\$ 1.800,00; 40) 04 gôndolas com rodinhas, para miudezas (próximas ao caixa), medindo aproximadamente 1,28 x 0,63 x 0,46 metros, avaliadas em R\$ 60,00 cada uma, no total de R\$ 240,00; 41) 01 balança eletrônica, de plataforma com o visor separado, marca Filizola ID1500, capacidade máxima 300 kg, mínima 5 kg, avaliada em R\$ 500,00; 42) 05 carrinhos, pequenos, de dois andares, próprios para supermercado, semi-novos, avaliados em R\$ 90,00 cada um, no total de R\$ 450,00; 43) 29 carrinhos próprios para supermercado, em bom estado, avaliados em R\$ 60,00 cada um, no total de R\$ 1.740,00; 44) 50 metros de gôndolas em metal, montáveis, compostas de prateleiras e suportes, dois lados, com aproximadamente 2,00 metros de altura, em bom estado de conservação, avaliados em R\$ 200,00 o metro, no total de R\$ 10.000,00; 45) 01 vitrine em metal com 4 prateleiras (acompanha as gôndolas), com 1,00 metro de largura, 1,77 metros de altura e 0,70 metros de profundidade, com duas portas corrediças, com chave, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 1.200,00; 46) 01 microcomputador AMD Duron, sem número do processador, 128 MB RAM, HD 40 MB, monitor AOC, com teclado e mouse, avaliado em R\$ 500,00; 47) 01 unidade condensadora Bitzer, semi-hermético, com motor de 7 HP, 220 volts, trifásico, em bom estado de conservação e em bom funcionamento (em uso para geladeira de frios e laticínios), avaliada em R\$ 4.200,00; 48) 01 unidade condensadora Bitzer, semi-hermético, com motor de 3 HP, 220 volts, trifásico, em bom estado de conservação e em bom funcionamento (em uso para os balcões refrigerados de carne-açougue), avaliada em R\$ 4.500,00; 49) 01 unidade condensadora, semi-hermética, FRASCOLD, 4 HP, 220 volts, trifásico, em bom estado de conservação e em funcionamento (em uso para a ilha de congelados), avaliada em R\$ 4.000,00; 50) 01 unidade condensadora Danfuss Maneurop, HCM040, 220 volts, trifásico, em bom estado de conservação e em bom funcionamento (em uso para a câmara fria e desossa de carne), avaliada em R\$ 1.500,00; 51) 01 check out para automação comercial, da marca NSF, em bom estado de conservação, equipados com computador AMD K6/2-400, impressora da marca Zanthus IZ 21- ECF, leitora de código de barras de balcão, marca Seal, leitora de cartão (pin pad), marca Gertec, teclado Gertec, no-break TS Shara UPS Profissional, monitor de 14 polegadas, marca Proview, sendo um da marca AOC Spectrun, em bom estado de conservação e em uso, avaliado o conjunto em R\$ 2.300,00; 52) 03 cadeiras giratórias, com base caixa, em bom estado, avaliadas em R\$ 100,00 cada uma, no total de R\$ 300,00; 53) 05 balanças da marca TOLEDO, modelo n.º 9094 - C-1, integradas ao caixa, avaliadas em R\$ 450,00 cada uma, no total de R\$ 2.250,00; 53) 01 mesa em mdf tipo fórmica, cor gelo, com duas gavetas, medindo aproximadamente 1,20 x 0,70 metros, em bom estado, avaliada em R\$ 100,00; 54) 10 carrinhos, pequenos, de dois andares, próprios para

supermercado, semi-novos, avaliados em R\$ 90,00 cada um, no total de R\$ 900,00; 55) 09 carrinhos próprios para supermercado, em bom estado, avaliados em R\$ 60,00 cada um, no total de R\$ 540,00. AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 97.830,00. OBS.: HÁ RECURSO PENDENTE DE JULGAMENTO.

LOTE 33 - 2004.61.06.009755-9 - FAZENDA NACIONAL x RIO PRETO ESPORTE CLUBE. Depositário: Vergílio Dalla Pria Netto. Local dos Bens: Rua Joaquim Manoel Pires, 777, nesta. Bens Penhorados: 30 títulos patrimoniais série C de números: 182-184- 185- 187- 188- 189-190-192-193-194-195-196-197-200-202-204-205-206-208-209-211-213-214-218-219-221-222-223-224-226 e 50 títulos patrimoniais série D de números: 293-295- 296- 297- 298- 299-300-301-303-304-305-306-307-308-309-310-311-313-315-316-317-318- 321- 322- 323- 324-326-329-330-331-332-336-337-339-340-341-342-343-344-345-347-349- 350- 352- 353-355-358-359-360-361. AVALIAÇÃO TOTAL (80 títulos): R\$ 40.000,00.

LOTE 34 - 2004.61.06.011451-0 - FAZENDA NACIONAL x REFRIGERAÇÃO GUANABARA LTDA. Depositário: Ariovaldo Nadalin. Local dos Bens: Rua dos Catequistas, 32, nesta. Bens Penhorados: 01) 04 conjuntos de Evaporadores, código 000014257, em aparente regular estado de conservação, avaliados em R\$ 237,31 cada um, no total de R\$ 949,24; 02) 09 gabinetes brancos, código 000443654, em aparente regular estado de conservação, avaliados em R\$ 688,53 cada um, no total de R\$ 6.196,77; 03) 02 pratique Evaporador CRA-35, código 004226224, em aparente regular estado de conservação, avaliados em R\$ 54,13 cada um, no total de R\$ 108,26; 04) 14 gabinetes Tanquinho, código 00318010, em aparente regular estado de conservação, avaliados em R\$ 124,85 cada um, no total de R\$ 1.747,90; 05) 01 gabinete Tanquinho, código 000139513, em aparente regular estado de conservação, avaliado em R\$ 47,15; 06) 08 gabinetes Tanquinho Brancos, código 004260414, em aparente regular estado de conservação, avaliados em R\$ 61,95 cada um, no total de R\$ 495,60; 07) 05 gabinetes Tanquinho Siena, código 000209249, em aparente regular estado de conservação, avaliados em R\$ 196,00 cada um, no total de R\$ 980,00; 08) 02 gabinetes Tanquinho, código 000310372, em aparente regular estado de conservação, avaliados em R\$ 29,51 cada um, no total de R\$ 59,02; 09) 01 gabinete Tanquinho, código 326002355, em aparente regular estado de conservação, avaliado em R\$ 82,30; 10) 01 porta, código 326020600, em aparente regular estado de conservação, avaliada em R\$ 106,62; 11) 01 porta, código 221206150, em aparente regular estado de conservação, avaliada em R\$ 89,94; 12) 01 porta, código 004239024, em aparente regular estado de conservação, avaliada em R\$ 87,39; 13) 01 porta, código 326024126, em aparente regular estado de conservação, avaliada em R\$ 156,80; 14) 01 porta, código 326007919, em aparente regular estado de conservação, avaliada em R\$ 88,85; 15) 03 portas, código 004239261, em aparente regular estado de conservação, avaliadas em R\$ 54,51 cada uma, no total de R\$ 163,53; 16) 14 painéis traseiros, modelo NH 4812, código 000432105, em aparente regular estado de conservação, avaliados em R\$ 8,85 cada um, no total de R\$ 123,90; 17) 04 tampas separadoras, código 004170342, em aparente regular estado de conservação, avaliadas em R\$ 84,18 cada uma, no total de R\$ 336,72; 18) 01 porta, código 326003138, em aparente regular estado de conservação, avaliada em R\$ 194,70; 19) 04 portas, código 326004061, em aparente regular estado de conservação, avaliadas em R\$ 89,79 cada uma, no t

otal de R\$ 359,16; 20) 02 portas, código 326003138, em aparente regular estado de conservação, avaliadas em R\$ 194,70 cada uma, no total de R\$ 389,40. AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 12.763,25.

LOTE 35 - 2004.61.06.011650-5 - FAZENDA NACIONAL x VENT MILA COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA, ANDRÉ JOÃO HERRERO MENDES e LUIZ ÂNGELO MENDES. Depositário: Luiz Ângelo Mendes. Local dos Bens: Alameda Bandeirantes, n.º 02, Jardim Roseiral, nesta. Bens Penhorados: 01) 02 ventiladores de teto (nas caixas), marca Lumitar, com trevo em ônix e dourado, de quatro pás cada um, sem uso, avaliados em R\$ 72,00 cada um, no total de R\$ 144,00; 02) 06 ventiladores de teto (nas caixas), marca Lumitar, com plafon nas cores bege e vinho, de quatro pás cada um, sem uso, avaliados em R\$ 63,00 cada um, no total de R\$ 378,00; 03) 06 ventiladores de teto (nas caixas), marca Lumitar, com plafon nas cores dourada e branca, de três pás cada um, 220 volts, sem uso, avaliados em R\$ 72,00 cada um, no total de R\$ 432,00; 04) 01 ventilador de teto (na caixa), modelo comercial, marca Lumitar, cor cinza, de três pás, 220 volts, sem uso, avaliado em R\$ 60,00; 05) 03 ventiladores comerciais (nas caixas), marca Lumitar, nas cores pérola e diamante, de três pás cada um, 110 volts, sem uso, avaliados em R\$ 60,00 cada um, no total de R\$ 180,00; 06) 01 caixa com acessórios para ventiladores, modelo comercial, marca Lumitar, de três pás, 110 volts, em bom estado, avaliada em R\$ 25,00; 07) 03 exaustores (nas caixas), marca Lumitar, tamanho 400 mm, 110 volts, em chapa de aço cromado, sem uso, avaliados em R\$ 72,00 cada um, no total de R\$ 216,00; 08) 02 exaustores (nas caixas), marca Lumitar, tamanho 400 mm, 220 volts, em chapa de aço cromado, sem uso, avaliados em R\$ 72,00 cada um, no total de R\$ 144,00; 09) 01 exaustor (na caixa), marca Lumitar, tamanho 500 mm, 110 volts, sem uso, avaliado em R\$ 90,00; 10) 05 ventiladores de teto (nas caixas), marca Maynard, com modelos e cores diversas, todos de quatro pás, 110 volts, sem uso, avaliados em R\$ 100,00 cada um, no total de R\$ 500,00; 11) 06 exaustores (nas caixas), marca Aerotec, modelo EX-600, 110 volts, sem uso, avaliados em R\$ 90,00 cada um, no total de R\$ 540,00; 12) 33 galões de água, em plástico cor azul, tamanho 20 litros, vazios, sem uso, avaliados em R\$ 7,00 cada um, no total de R\$ 231,00. AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 2.940,00.

LOTE 36 - 2005.61.06.002965-0 - FAZENDA NACIONAL x IDEAL RIO GRÁFICA LTDA ME. Depositário: Miguel Donizete de Araújo. Local dos Bens: Av. Antônio Tavares Pereira de Lima, 270-B, Bairro Bela Vista, nesta. Bens Penhorados: 01) 01 impressora gráfica tipo Off Set, Multhilite modelo 1250 (sem as plaquetas de identificação da marca e modelo), nas cores laranja e bege, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 7.400,00; 02) 01 impressora gráfica de mesa, modelo Abidck (sem plaquetas de identificação) faltando as tampas protetoras laterais, em regular estado de conservação (fora de uso), necessitando de manutenção, avaliada em R\$ 950,00; 03) 01

gravadora de chapas para Off Set, marca Lukei, cor bege, medindo 62 cm x 75 cm de largura, por 82 cm de altura, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 1.400,00. AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 9.750,00.

LOTE 37 - 2005.61.06.004344-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x FUNES DÓRIA CIA LTDA. Depositário: José Nadim Cury (parte do bens). Local dos Bens: Rua Cândido Carneiro, 663, Bom Jesus e Rua Fritz Jacobs, 1.236 (Santa Casa de Misericórdia), Boa Vista, nesta. Bens Penhorados: 01) 15 condicionadores de ar, marca Elgin, cor chumbo, 6.000 BTUs, em bom estado de conservação, avaliados em R\$ 300,00 cada um, no total de R\$ 4.500,00; 02) 01 bisturi eletrônico, marca Deltronix, modelo B-6600S, série 00433, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 3.500,00. AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 8.000,00.

LOTE 38 - 2006.03.99.002376-0 - FAZENDA NACIONAL x CREPALDI SOBRINHO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA e ADRIANO APARECIDO CREPALDI. Depositário: Adriano Aparecido Crepaldi. Local dos Bens: Rua Martin Afonso de Souza, 131, Vila São Pedro, nesta. Bens Penhorados: Um veículo marca VW SANTANA GLS, gasolina, cor azul, ano de fabricação/ modelo 1989, Renavam 422671924, Chassi 9BWZZZ32ZKP021944REM, placas BQT 1401, em regular estado de conservação e funcionamento, de propriedade de Adriano Aparecido Crepaldi. Obs.: veículo com pintura avariada; pneus traseiros lisos, câmbio e motor com problemas mecânicos. AVALIAÇÃO DE R\$ 6.000,00.

LOTE 39 - 2006.61.06.002286-6 - FAZENDA NACIONAL x ARTENAL ARTEFATOS DE BAMBU LTDA. Depositário: Pedro José Scignoli. Local dos Bens: Rua Padre Manoel Bernardes, 909, nesta. Bens Penhorados: 01) 01 compressor de ar, marca Wayne modelo TA 20/60, pressão máxima 1-2,3 kgf/cm², 220 volts, série 1308, com seu motor marca Eberle 14,2 RPM, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 4.000,00; 02) 01 serra de fita, vertical, marca Invicta, com roda de 70 cm de diâmetro, série 4360, 220 volts, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 5.000,00; 03) 01 máquina para moldar madeira, tipo Tupia, com emblema RW estampado, modelo 3236, série 3305, sem motor, em regular estado de conservação, avaliada em R\$ 3.000,00; 04) 01 furadeira de bancada, marca Helmo, 16 mm, tipo FB-16, série 40499, com seu motor WEG de 1725 RPM, 1/2 HP, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 800,00; 05) 01 serra de bancada tico-tico, marca Acerbi, sem número aparente de série, motor Armosa de 1725 RPM, em regular estado de conservação, avaliada em R\$ 1.500,00; 06) 01 desempenadeira marca Acerbi, com seu motor Brasil de 1740 RPM, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 1.400,00; 07) 01 lixadeira de madeira, sem marca aparente, com motor WEG de 3 CV, em regular estado de conservação, avaliada em R\$ 1.200,00; 08) 01 grampeador pneumático, marca Imeco, série FPL 245, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 500,00; 09) 01 grampeador de madeira, marca Imeco, série 4773, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 100,00. AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 17.500,00.

LOTE 40 - 2006.61.06.002317-2 - FAZENDA NACIONAL x TELECAMP TELECOMUNICAÇÕES INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA ME. Depositário: Paulo de Tarcio Campos. Local dos Bens: Rua Inglaterra, 842, Vila Nossa Senhora de Fátima, nesta. Bens Penhorados: 01) 03 centrais telefônicas SAMSUNG, digitais, modelo DCS EXPAN, n.º CU18120032, DLC8240012 e uma sem numeração aparente, em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliadas em R\$ 10.000,00 cada uma, no total de R\$ 30.000,00; 02) 01 central telefônica SAMSUNG, digital, modelo 36HX, sem numeração aparente, em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliada em R\$ 6.100,00; 03) 01 central telefônica SIEMENS EUROSET LINE 16, analógica, n.º 1PS30122-K5603 A-2, em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliada em R\$ 2.300,00; 04) 02 placas Voice Dial SAMSUNG, n.º FR2530026 e FR2530047, em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliadas em R\$ 11.600,00 cada uma, no total de R\$ 23.200,00; 05) 01 central telefônica ALCATEL, modelo 4.100, sem numeração aparente, em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliada em R\$ 11.000,00; 06) 04 mesas operadoras SAMSUNG, destinadas ao funcionamento das centrais telefônicas, n.º DC1527017, DZ47320257, DZ471210 e DZ46430012, em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliadas em R\$ 580,00 cada uma, no total de R\$ 2.320,00; 07) 07 interfaces celulares WHL41C para dois celulares, n.º 09/02-092, 09/02-100, 02/02-099, 09/02-082, 02/02-060, 05/03-056 e um sem numeração aparente, em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliadas em R\$ 1.050,00 cada uma, no total de R\$ 7.350,00; 08) 01 interface celular WHL41B para um celular, fabricante MONITEL, n.º 12/01-269, em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliada em R\$ 580,00; 09) 01 central telefônica INTELBRAS, modelo 4.16 Pointer, n.º 918067/95, em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliada em R\$ 930,00. AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 83.780,00. OBS.: HÁ RECURSO PENDENTE DE JULGAMENTO.

LOTE 41 - 2006.61.06.002869-8 - FAZENDA NACIONAL x KELLY HIDROMETALÚRGICA LTDA. Depositário: Antônio Augusto Polizello. Local dos Bens: Rua Walmyr de Oliveira Verdi, 200, Distrito Industrial, nesta. Bens Penhorados: A parte ideal pertencente a Antônio Augusto Polizello, correspondente a 15% (quinze por cento) de UM TERRENO, constituído pelos lotes n.ºs 35, 36, 37 e 38, da quadra L, do Distrito Industrial, bairro desta cidade, distrito, município e comarca de São José do Rio Preto que assim se descreve: Começa no ponto do alinhamento da rua de Acesso XI, na divisa com o lote n.º 34, segue pelo alinhamento da rua na distância de 40,00 metros, onde encontra a divisa do lote n.º 39, aí deflete à direita, seguindo na distância de 98,00 metros, onde encontra a divisa do lote n.º 10, torna nesse ponto a defletir à direita, seguindo pela divisa do lote 10, mais os lotes de n.ºs 09, 08, 07, na distância de 40,00 metros, onde encontra a divisa do lote n.º 34, finalmente deflete à direita seguindo pela divisa do lote n.º 34, na distância de 98,00 metros, onde encontra o ponto inicial da descrição, encerrando a área de 3.920,00 metros quadrados, objeto da matrícula n.º 45.696 do 1º CRI local. Conforme AV.003/45.696, foi construído no terreno acima um prédio térreo industrial, que recebeu o n.º 200 da Rua Walmyr de Oliveira Verdi, com 1.000,00 metros quadrados de área construída. OBS.: 1) Sobre o terreno supra existe ainda uma área construída de aproximadamente 1.100,00 metros quadrados, ainda não averbada junto à matrícula n.º 45.696, consistente em uma cobertura lateral, feita de estrutura

metálica coberta por telhas galvanizadas, com aproximadamente 800,00 metros quadrados, um barracão de aproximadamente 200,00 metros quadrados feito de alvenaria e coberto por telhas galvanizadas, uma área vazada com aproximadamente 100,00 metros quadrados c

om uma parede lateral e coberta com telhas galvanizadas; 2) HÁ RECURSO PENDENTE DE JULGAMENTO. AVALIAÇÃO DE 15% DO IMÓVEL: R\$ 157.500,00.

LOTE 42 - 2006.61.06.004953-7 - FAZENDA NACIONAL x R V Z INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

Depositário: Milton Zupirulli. Local dos Bens: Av. João Batista Vitorazzo, 1.759, Distrito Industrial, nesta. Bens Penhorados: 01) 01 armário para cofre, em fórmica, medindo 0,60 x 0,60 x 0,90 metros, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 385,00; 02) 01 arquivo para pasta suspensa, revestimento em cerejeira, medindo 0,50 x 0,60 x 0,70 metros, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 350,00; 03) 01 arquivo para pasta suspensa, com 4 gavetas, revestimento em fórmica, medindo 0,50 x 1,33 metros, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 750,00; 04) 03 balcões com 6 gavetas e 2 portas de correr, em fórmica bege, medindo 1,20 x 0,50 x 0,90 metros, em bom estado de conservação, avaliados em R\$ 550,00 cada um, no total de R\$ 1.650,00; 05) 07 balcões com 2 portas de correr, em fórmica bege, medindo 1,20 x 0,40 x 0,85 metros, em bom estado de conservação, avaliados em R\$ 750,00 cada um, no total de R\$ 5.250,00; 06) 01 balcão com 3 gavetas e 2 portas de correr, em fórmica bege, medindo 1,20 x 0,40 x 0,85 metros, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 960,00; 07) 02 balcões com 3 gavetas e 2 portas de correr, em fórmica bege, medindo 1,25 x 0,98 metros, em bom estado de conservação, avaliados em R\$ 960,00 cada um, no total de R\$ 1.920,00; 08) 01 balcão curvo em fórmica para copa, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 973,00; 09) 01 bebedouro marca Karina refrigerado com galão, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 200,00; 10) 03 cadeiras estofadas redondas, pretas, estrutura tubular, em bom estado de conservação, avaliadas em R\$ 45,00 cada uma, no total de R\$ 135,00; 11) 06 cadeiras estofadas, verdes, estrutura tubular, em bom estado de conservação, avaliadas em R\$ 25,00 cada uma, no total de R\$ 150,00; 12) 01 cadeira giratória com estofado marrom, em regular estado de conservação, avaliada em R\$ 45,00; 13) 01 caixa para depósito de papel com aquecimento, medindo 0,50 x 0,50 x 0,38 metros, em regular estado de conservação, avaliada em R\$ 90,00; 14) 03 escrivaninhas com 6 gavetas, em fórmica, cor bege, medindo 1,50 x 0,70 x 0,70 metros, em bom estado de conservação, avaliadas em R\$ 850,00 cada uma, no total de R\$ 2.550,00; 15) 02 escrivaninhas com 6 gavetas, em fórmica, cor bege, medindo 1,55 x 0,74 x 0,70 metros, em bom estado de conservação, avaliadas em R\$ 850,00 cada uma, no total de R\$ 1.700,00; 16) 01 escrivaninha com 3 gavetas, em fórmica, cor bege, medindo 1,50 x 0,70 metros, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 750,00; 17) 01 estante em fórmica, medindo 2,40 x 0,46 x 1,95 metros, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 560,00; 18) 03 extintores de pó químico 4 kg, em bom estado de conservação, avaliados em R\$ 35,00 cada um, no total de R\$ 105,00; 19) 01 lousa para projetos, cor verde, medindo 1,25 x 2,90 metros, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 250,00; 20) 01 máquina calculadora, marca Olympia, modelo CPD 585, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 140,00; 21) 01 refrigerador Cônsul Essencial, 271 litros, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 400,00; 22) 01 máquina de escrever, marca Olympia, elétrica, em regular estado de conservação, avaliada em R\$ 150,00; 23) 01 mesa com prateleira inferior, em fórmica, cor bege, medindo 1,30 x 0,50 metros, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 310,00; 24) 01 mesa para máquina de escrever, em fórmica, medindo 0,65 x 0,48 x 0,69 metros, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 330,00; 25) 01 mesa para máquina de escrever, em fórmica, medindo 0,65 x 0,47 x 0,67 metros, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 210,00; 26) 01 mesa para telefone, em fórmica, medindo 0,47 x 0,35 x 0,65 metros, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 210,00; 27) 01 mesa para computador, formato em L, fixa, revestimento em fórmica, medindo 0,55 x 1,55 metros, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 580,00; 28) 01 mesa para computador, em fórmica, cor bege, medindo 1,20 x 0,64 x 0,75 metros, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 640,00. AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 21.743,00.

LOTE 43 - 2007.61.06.003019-3 - FAZENDA NACIONAL x ORVALHO CONFECÇÕES LTDA. Depositário:

Fredinando Crema. Local dos Bens: Rua 9 de Junho 626/630, Anchieta, nesta. Bens Penhorados: 01) 01 mesa com o tampo em fórmica branca e os pés de madeira, medindo aproximadamente 1,20 x 2,20 metros, em estado regular de conservação, avaliada em R\$ 100,00; 02) 09 ventiladores de parede, marca Loren Sid, em mau estado de conservação e duvidoso funcionamento, sendo que um deles encontra-se parcialmente desmontado e outro com ausência de base de fixação, avaliados em R\$ 30,00 cada um, no total de R\$ 270,00; 03) 01 microcomputador Pentium 4, 1,60 GHZ, RAM 512 MB (atualizado), HD 20 GBytes, com gravador de CD Creative 12.10.32 X; CD Rom 58 X Max; monitor colorido de 17 polegadas, marca AOC-Spectrum 7 Gir A, com alto-falante, estabilizador APC Back-up 500, teclado, mouse, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 700,00; 04) 01 geladeira Cônsul, Degelo Seco 280, modelo CRA28B, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 250,00; 05) 02 prateleiras em aço, com seis repartições, em bom estado de conservação, avaliadas em R\$ 40,00 cada uma, no total de R\$ 80,00; 06) 01 fogão 4 bocas marca Dako, modelo Luna, em bom estado, avaliado em R\$ 200,00. AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 1.600,00.

LOTE 44 - 2007.61.06.003220-7 - FAZENDA NACIONAL x COMERCIAL DE PEÇAS GALVO PAN DE RIO

PRETO LTDA ME. Depositário: Paulo Roberto Viana da Costa. Local dos Bens: Rua Acácio Cezário, s/n.º, entre dois mini-campos, Estância Jockey Club, nesta. Bens Penhorados: 01) 03 motores elétricos, sem marca aparente, em mau estado de conservação, avaliados em R\$ 30,00 cada um, no total de R\$ 90,00; 02) 01 relógio de ponto, marca Rodbel, em regular estado de conservação, avaliado em R\$ 60,00; 03) 01 bebedouro de água, marca Belliere, em mau estado de conservação, avaliado em R\$ 40,00; 04) 01 refrigerador do tipo frigobar, marca Electrolux, cor branca, em regular estado de conservação, avaliado em R\$ 70,00; 05) 02 tanques de metal para banho químico, com revestimento PP, revestido internamente com revestimento interno em fibra plástica, com capacidade para 3.000 litros cada um, medindo

aproximadamente 3,00 x 1,00 metros, em mau estado de conservação, avaliados em R\$ 900,00 cada um, no total de R\$ 1.800,00; 06) 01 tanque de metal, para banho químico, com revestimento PP, com capacidade para 1.000 litros, medindo 2,30 x 0,60 metros, em mau estado de conservação, avaliado em R\$ 250,00; 07) 01 tanque de metal e revestimento PP, para banho químico, com revestimento PP, com capacidade para 100 litros, em mau estado de conservação, avaliado em R\$ 90,00; 08) 01 tanque para banho químico, em ferro e revestimento PP, com capacidade para 4.500 litros, medindo 4,00 x 1,20 metros, em mau estado de conservação, avaliado em R\$ 1.100,00; 09) 01 motor esmeril, cor cinza e sem marca aparente, em mau estado de conservação, fora de uso, avaliado em R\$ 30,00; 10) 01 estufa para até 200 graus, medindo aproximadamente 2,00 metros de comprimento por 1,30 metros de largura, por 1,70 metros de altura, desmontada e em regular estado de conservação, avaliada em R\$ 750,00; 11) 01 máquina de pintura, marca Tecnoavance, modelo TCA-2000, em mau estado de conservação, avaliada em R\$ 750,00; 12) 03 reostatos de 1.000 amperes, sendo dois na cor verde e um na cor azul, em regular estado de conservação, avaliado

s em R\$ 150,00 cada um, no total de R\$ 450,00; 13) 01 compressor de ar marca Primax, com capacidade de 300 libras, em mau estado de conservação, avaliado em R\$ 80,00; 14) 02 máquinas politriz fixas, marca JOVA, medindo 0,80 metros de altura, com motor de 5.5 cv, em mau estado de conservação, avaliadas em R\$ 340,00 cada uma, no total de R\$ 680,00; 15) 01 aparelho retificador de voltagem com capacidade de 2.000 volts e 1.200 amperes, cor verde, em regular estado de conservação, avaliado em R\$ 2.800,00; 16) 01 armário de parede, com 4 portas, na cor branca, medindo aproximadamente 1,50 x 1,50 metros, em regular estado de conservação, avaliado em R\$ 80,00; 17) 01 máquina de escrever, mecânica, marca Remington 150, cor bege e marrom, em regular estado de conservação, avaliada em R\$ 30,00; 18) 01 aparelho de fax marca Samsung, modelo FX-505, em regular estado de conservação, avaliado em R\$ 120,00; 19) 01 tanque em fibra plástica com capacidade para 500 litros, em mau estado de conservação, avaliado em R\$ 130,00; 20) 01 máquina lixadeira, sem marca aparente, em mau estado de conservação, avaliada em R\$ 30,00.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 9.430,00.

LOTE 45 - 2007.61.06.003455-1 - FAZENDA NACIONAL x NÚCLEO EDUCACIONAL RIOPRETANO S/C LTDA. Depositário: Maria Lúcia Sturari Polleti. Local dos Bens: Rua General Osório, 1.896, Parque Industrial, nesta. Bens Penhorados: 01) SALA 01: a) 01 conjunto composto de 21 cadeiras e 21 mesas de fórmica e ferro, avaliado em R\$ 1.260,00; b) 02 ventiladores de teto, avaliados em R\$ 60,00; c) 02 ventiladores de parede Loren Sid, avaliados em R\$ 120,00, todos em bom estado. Avaliação total: R\$ 1.440,00; 02) SALA 02: a) 21 carteiras de fórmica e ferro, avaliadas em R\$ 840,00; b) 02 ventiladores de teto, avaliados em R\$ 60,00; c) 02 ventiladores de parede Loren Sid, avaliados em R\$ 120,00, todos em bom estado. Avaliação total: R\$ 1.020,00; 03) SALA 03: a) 19 carteiras de fórmica e ferro, com prancheta, avaliadas em R\$ 760,00; b) 02 ventiladores de teto, avaliados em R\$ 60,00; c) 02 ventiladores de parede Loren Sid, avaliados em R\$ 120,00, todos em bom estado. Avaliação total: R\$ 940,00; 04) SALA 04: a) 40 carteiras de fórmica e ferro, com prancheta, avaliadas em R\$ 1.600,00; b) 02 ventiladores de teto, avaliados em R\$ 60,00; c) 02 ventiladores de parede Loren Sid, avaliados em R\$ 120,00, todos em bom estado. Avaliação total R\$ 1.780,00; 05) SALA 05: a) 21 carteiras de fórmica e ferro, com prancheta, avaliadas em R\$ 840,00; b) 02 ventiladores de teto, avaliados em R\$ 60,00; c) 02 ventiladores de parede Loren Sid, avaliados em R\$ 120,00, todos em bom estado. Avaliação total: R\$ 1.020,00; 06) SALA 06: a) 01 conjunto composto de 24 cadeiras e 24 mesas de fórmica e ferro, avaliado em R\$ 1.440,00; b) 02 ventiladores de teto, avaliados em R\$ 60,00; c) 02 ventiladores de parede Loren Sid, avaliados em R\$ 120,00, todos em bom estado. Avaliação total: R\$ 1.620,00; 07) SALA 07: a) 01 conjunto composto de 21 cadeiras e 21 mesas de fórmica e ferro, avaliado em R\$ 1.260,00; b) 02 ventiladores de teto, avaliados em R\$ 60,00; c) 02 ventiladores de parede Loren Sid, avaliados em R\$ 120,00, todos em bom estado. Avaliação total: R\$ 1.440,00; 08) SALA 08: a) 01 conjunto composto de 28 cadeiras e 28 mesas de fórmica e ferro, desmontadas, em razoável estado, avaliado em R\$ 1.120,00; b) 02 ventiladores de teto, avaliados em R\$ 60,00; c) 02 ventiladores de parede Loren Sid, avaliados em R\$ 120,00, todos em bom estado. Avaliação total: R\$ 1.300,00; 09) SALA 09: a) 01 conjunto composto de 26 cadeiras e 26 mesas de fórmica com aproximadamente 2,0 metros, avaliada em R\$ 300,00; g) 01 armário de fórmica com 02 portas, avaliado em R\$ 200,00; h) 02 gaveteiros brancos com 4 gavetas cada um, avaliados em R\$ 120,00; i) 04 poltronetes coloridas, avaliadas em R\$ 320,00, todos em bom estado. Avaliação total: R\$ 2.470,00; 26) **DEMAIS BENS:** a) 01 máquina copiadora, marca Minolta, preto e branca, modelo EP 1050, amplia até 200% e reduz até 50%, n.º de série 31707014, em bom estado, avaliada em R\$ 3.000,00; b) 01 máquina copiadora, marca Minolta, preto e branca, modelo EP 1050, amplia até 200% e reduz até 50%, n.º de série 1600155, em bom estado, avaliada em R\$ 3.000,00; c) 01 máquina copiadora, marca Minolta, preto e branca, modelo EP 1054, amplia até 200% e reduz até 50%, n.º de série 1602697, em bom estado, avaliada em R\$ 4.000,00; d) 01 impressora marca Epson, modelo LX 300, em funcionamento e em bom estado, avaliada em R\$ 350,00; e) 01 impressora marca Epson, modelo Action Printer 2000, fora de uso e em razoável estado, avaliada em R\$ 250,00; f) 01 impressora HP Deskjet 640 C, funcionando e em bom estado, avaliada em R\$ 100,00; g) 01 microcomputador, Via Samuel 2, 796 MHZ, HD de 9,75 GB, 224 MB de memória RAM, teclado, mouse, estabilizador, 2 caixinhas de som, CD Rom de 52X da marca LG e monitor de 15 polegadas colorido da marca AOC, funcionando e em bom estado, avaliado em R\$ 750,00; h) 01 microcomputador Centaur Hauls x86 Family 6 model 7 Stepping 3, HD com cerca de 9,75 GB, 240 MB de memória RAM, com gabinete ATX, teclado, mouse, estabilizador, 2 caixinhas de som e monitor de 15 polegadas colorido da marca AOC, tudo funcionando e em bom estado, avaliado em R\$ 750,00; i) 01 microcomputador Centaur Hauls x86 Family 6 model 7 Stepping 3, HD com cerca de 9,75 GB, 240 MB de memória RAM, com gabinete ATX, teclado, mouse, estabilizador, 2 caixinhas de som e monitor de 15 polegadas colorido da marca AOC, tudo funcionando e em bom estado, avaliado em R\$ 700,00; j) 01 microcomputador AMD Sempro (tm) 2400+, 1,65 GHZ, HD com cerca de

12,6 GB, 480 MB de memória RAM, com gabinete ATX, teclado, mouse, estabilizador, 2 caixinhas de som, CD Rom e gravador de CD da marca LG e monitor de 15 polegadas colorido da marca Samsung, modelo SyncMaster 793 DF, tudo funcionando e em bom estado, avaliado em R\$ 1.100,00; k) 01 microcomputador AMD K6, 500 MHZ, HD com cerca de 4,38 GB, 248 MB de memória RAM, com gabinete ATX, teclado, mouse, estabilizador, 2 caixinhas de som, CD Rom de 56X sem marca aparente e monitor de 14 polegadas colorido Samsung, modelo SyncMaster 3, tudo funcionando e em bom estado, avaliado em R\$ 600,00; l) 01 microcomputador AMD K6, 500 MHZ, HD com cerca de 9,47 GB, 248 MB de memória RAM, com gabinete ATX, teclado, mouse, estabilizador, 2 caixinhas de som e monitor de 14 polegadas colorido da marca Samsung, modelo SyncMaster 3, tudo funcionando e em bom estado, avaliado em R\$ 600,00; m) 01 microcomputador AMD K6, HD com cerca de 1,96 GB, 32 MB de memória RAM, com gabinete ATX, teclado, mouse, estabilizador, 2 caixinhas de som, CD Rom de 52X da marca LG e monitor de 14 polegadas colorido da marca Visionner, tudo funcionando e em bom estado, avaliado em R\$ 250,00; n) 01 microcomputador AMD K6-2, 500 MHZ, HD com cerca de 9,47 GB, 120 MB de memória RAM, com gabinete ATX, teclado, mouse, estabilizador, 2 caixinhas de som e monitor de 14 polegadas colorido da marca Visionner, tudo funcionando e em bom estado, avaliado em R\$ 600,00; o) 01 microcomputador Cyrix M II-300, aparentemente de 300 MHZ, HD com cerca de 9,48 GB, 64 MB de memória RAM, com gabinete ATX, teclado, mouse, estabilizador, 2 caixinhas de som, CD Rom de 52X da marca Creative e monitor de 14 polegadas colorido da marca Techmedia, tudo funcionando e em bom estado, avaliado em R\$ 300,00; p) 01 microcomputador AMD Duron 1.8 GHZ, 480 MB de memória RAM, HD de 11,7 GB, com gabinete, teclado, mouse, estabilizador, 2 caixinhas de som, monitor de 14 polegadas colorido da marca Visionner, funcionando e em bom estado, avaliado em R\$ 650,00. Avaliação total: R\$ 17.000,00. TOTAL GERAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 75.180,00.

LOTE 46 - 2008.61.06.000980-9 (Carta Precatória) - INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - INSS x NASSIF & ALMEIDA LTDA. Depositário: João Lopes de Almeida Júnior. Local dos Bens: Av. Fernando Bonvino, 1.800, Distrito Industrial, nesta. Bens Penhorados: Um caminhão marca MB/ M. Benz, modelo L-1113, dois eixos, placas DLS-1015, Renavam 435553852, cor amarela, diesel, ano de fabricação 1981, carroceria aberta, em razoável estado. AVALIAÇÃO DE R\$ 31.000,00.

Ficam os executados INTIMADOS das designações supra, bem como seus respectivos cônjuges, se o bem penhorado for imóvel, caso o mandado de intimação pessoal não possa, por qualquer motivo, ser cumprido pelo Sr Oficial de Justiça. Ficam também INTIMADOS os depositários acima indicados, cujos bens não foram localizados, que têm o prazo de 5 (cinco) dias para indicação do local onde se encontram referidos bens ou depositar o equivalente em dinheiro à disposição do Juízo, sob pena de prisão civil. Em virtude do que, foi expedido o presente edital, observados os prazos estabelecidos no art. 22, 1º, da Lei 6.830/80, para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância ou erro, o qual deverá ser afixado no local de costume deste Fórum Federal e publicado uma única vez na Imprensa Oficial.

EDITAL DE LEILÃO: O DR.DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO, MM. JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, 6ª SUBSEÇÃO, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, e interessar possa, que por este Juízo se processam os autos abaixo relacionados, e que foram designados os dias 12 de junho de 2008, às 14 horas, para a realização do 1º leilão, onde os bens serão vendidos, pelo maior lance (de valor igual ou superior ao da avaliação) e 24 de junho de 2008, às 14 horas, para a realização de eventual 2º leilão, onde se fará a venda pelo maior lance oferecido, independente da avaliação; leilões estes a cargo do leiloeiro indicado pelos procuradores dos exequentes o Sr. Guilherme Valland Júnior, inscrito na JUCESP sob n.º 407, a serem realizados no Salão do Júri deste Fórum, sito à Rua dos Radialistas Riopretenses, n.º 1.000, Chácara Municipal, nesta cidade. Os ônus existentes sobre os bens leiloados, bem como os processos cujos recursos estão pendentes de julgamento, encontram-se indicados ao final de cada descrição. Na arrematação será observado o seguinte:

- 1.De acordo com o artigo 690-A do Código de Processo Civil é admitido a lançar todo aquele que estiver na livre administração de seus bens, com exceção: dos tutores, curadores, testamentários, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e responsabilidade; dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; do juiz, membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, escrivão e demais servidores e auxiliares da Justiça.
- 2.A comissão do leiloeiro oficial, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24 do Decreto nº 21.981 de 19/10/32), será paga pelo arrematante no ato, mediante depósito judicial.
- 3.As custas da arrematação serão depositadas em Juízo pelo arrematante e importarão em 0,5% (meio por cento) do valor da arrematação, respeitado o limite mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e o máximo de R\$ 1.915,38 (um mil novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos).
- 4.No caso de diligência negativa de intimação dos co-responsáveis, do senhorio direto, do credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada e dos usufrutuários ficam também intimados pelo presente edital, nesta data.
- 5.Será admitido o pagamento parcelado do maior lance, devendo, nesse caso, o arrematante, no dia da hasta, efetuar o depósito judicial, em dinheiro ou cheque de sua emissão, da quantia equivalente a 30% (trinta por cento) do aludido lance (caso inferior à dívida), e o restante em, no máximo, 05 (cinco) parcelas mensais e de igual valor, atualizadas pelos mesmos critérios do crédito exequendo e paga a segunda parcela trinta dias após a arrematação e assim por diante. Nesse caso, fica ressalvado que a expedição da Carta de Arrematação só se dará após a quitação do valor total da

arrematação, devendo ser expedido, no caso de arrematação de bem imóvel, mandado de averbação da indisponibilidade do bem junto ao CRI competente, e no caso de bem móvel, o arrematante será nomeado para o encargo de fiel depositário do bem arrematado.

6. Se o valor da arrematação superar o valor do débito em cobrança, o parcelamento a este se limitará, devendo o arrematante depositar em Juízo, no ato da arrematação, a diferença entre o lance e a dívida exequenda (valor excedente), bem como o valor da primeira parcela equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da dívida.

7. Todos os valores relativos ao ato de arrematação, depositados necessariamente na Caixa Econômica Federal - CEF, agência deste Fórum (lanço vencedor, custas, comissão do leiloeiro e eventual valor excedente/ item 6 deste edital), deverão ser pagos em espécie ou através de cheque do próprio arrematante, vedado o pagamento através de cheque de terceiros.

8. Incumbirá aos interessados na arrematação dos bens levados a leilão, a verificação da existência de eventuais pendências junto aos órgãos públicos encarregados do registro da propriedade dos mesmos, tais como: multas relativas a veículos e contas em atraso relativas a linhas telefônicas penhoradas, tributos sobre imóveis em atraso etc.

9. Eventuais credores preferenciais dos executados ficam, desde já, intimados da data e horário dos leilões e do prazo de se habilitarem em seus respectivos créditos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste edital.

10. Nos lotes onde constar a determinação de RESERVA DE MEAÇÃO DO CÔNJUGE, a parte do lance vencedor pertinente à mesma meação, deverá ser depositada integralmente pelo arrematante no ato.

Relação dos processos:

LOTE 01 - 93.0703894-5 - EXECUÇÃO/ CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x VITALLY INDÚSTRIA DE APARELHOS PARA GINÁSTICA LTDA. Depositário: João Lopes de Almeida. Local dos Bens: Av. Fernando Bonvino, 1.800, Distrito Industrial, nesta. Bens Penhorados: 01 prensa excêntrica de 40 toneladas, marca MSL, em bom estado de conservação e funcionamento. AVALIAÇÃO DE R\$ 22.000,00.

LOTE 02 - 95.0704826-0 - FAZENDA NACIONAL x CURSO CIDADE DE RIO PRETO S/C LTDA. Depositário: Maria Edna Mugayar. Local dos Bens: Rua Siqueira Campos, 2.552, Boa Vista, nesta. Bens Penhorados: Uma máquina de ar condicionado, tipo central, marca Starco, capacidade de refrigeração 7,5 TR (tonelada de refrigeração), em regular estado de conservação e em funcionamento, sem plaqueta de identificação. AVALIAÇÃO DE R\$ 3.000,00.

LOTE 03 - 1999.61.06.000876-0 - EXECUÇÃO/ CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA E DE CAFEICULTORES DA ALTA ARARAQUARENSE - CAFEALTA. Depositário: Aloysio Franz Yamaguchi Dobbert. Local dos Bens: Rua Barão de Cotegipe / Rua 14 de Julho, Vila Ercília, nesta. Bens Penhorados: A parte ideal correspondente a 3% (três por cento) de um terreno com frente para as ruas Barão de Cotegipe e 14 de Julho, de formato irregular, situado na Vila Ercília, bairro desta cidade, compreendido dentro das seguintes divisas e confrontações: começa em um ponto, na divisa com terrenos da Fepasa e da Retífica São Paulo Ltda, e segue dividindo com esta última, na distância de 47,15 metros até alcançar a rua Barão de Cotegipe; daí vira a direita e segue por esta rua na distância de 21,50 metros, até alcançar o final desta e da rua 14 de Julho; daí vira a direita em linha oblíqua, na distância de 11,00 metros, até um ponto; daí vira a esquerda, também em linha oblíqua na distância de 13,10 metros, até outro ponto e daí vira a direita em linha oblíqua, na distância de 51,10 metros, sempre dividindo com a outorgada compradora, até alcançar a divisa do terreno da Fepasa e finalmente daí vira a direita e segue dividindo com a mesma, na distância de 78,00 metros, até alcançar a divisa da Retífica São Paulo Ltda, ponto de partida, com a área total de 2.990,00 metros quadrados, objeto da matrícula n.º 15.262 do 2º CRI local. OBS.: 1) No terreno supramencionado encontra-se construída parte (aproxima

damente 245,00 metros quadrados) de uma cobertura em estrutura metálica que se prolonga pelo terreno contíguo e que se encontra em estado regular de conservação; 2) No terreno vertente encontra-se construído um barracão com paredes em alvenaria e coberto com estrutura metálica (aproximadamente 150,00 metros quadrados) e que se encontra em estado regular de conservação; 3) No terreno em questão encontra-se uma caixa d'água de ferro, com aproximadamente dez metros de altura, marca Agrometal, capacidade para 20 (vinte) mil litros, em estado regular; 4) Consta, de acordo com os R-9/15.262, R-10/15.262 e R-12/15.262, hipotecas de primeiro, segundo e terceiro graus, respectivamente, a favor do Banco do Brasil S.A.; 5) De acordo com as Averbações 26/15.262 e 27/15.262, as hipotecas registradas sob n.ºs 9/15.262 e 12/15.262 foram transferidas para a UNIÃO. AVALIAÇÃO DE 3% DO IMÓVEL: R\$ 12.600,00.

LOTE 04 - 1999.61.06.006058-7 - EXECUÇÃO/ CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x OPTIBRÁS PRODUTOS ÓTICOS LTDA. Depositário: Valdemir Ferreira Júlio. Local dos Bens: Av. Fernando Bonvino, 1.803, Distrito Industrial, nesta. Bens Penhorados: 05 máquinas de moer carne e café, tipo multiuso, elétricas, marca ARBEL, modelo MCF55-MCR8, novas, pertencentes ao estoque rotativo da executada, avaliadas em R\$ 615,00 cada uma. AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 3.075,00.

LOTE 05 - 2000.61.06.010672-5 - EXECUÇÃO/ CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA E DE CAFEICULTORES DA ALTA ARARAQUARENSE - CAFEALTA. Depositário: Aloysio Franz Yamaguchi Dobbert. Local dos Bens: Rua Barão de Cotegipe / Rua 14 de Julho, Vila Ercília, nesta. Bens Penhorados: Um terreno com frente para as ruas Barão de Cotegipe e 14 de Julho, de formato irregular, situado na Vila Ercília, bairro desta cidade, compreendido dentro das seguintes divisas e confrontações: começa em um ponto, na divisa com terrenos da Fepasa e da Retífica São Paulo Ltda, e segue dividindo com esta última, na distância de 47,15 metros até alcançar a rua Barão de Cotegipe; daí vira a direita e segue por esta rua na distância de 21,50 metros, até alcançar o final desta e da rua 14 de Julho; daí vira a direita em

linha oblíqua, na distância de 11,00 metros, até um ponto; daí vira a esquerda, também em linha oblíqua na distância de 13,10 metros, até outro ponto e daí vira a direita em linha oblíqua, na distância de 51,10 metros, sempre dividindo com a outorgada compradora, até alcançar a divisa do terreno da Fepasa e finalmente daí vira a direita e segue dividindo com a mesma, na distância de 78,00 metros, até alcançar a divisa da Retífica São Paulo Ltda, ponto de partida, com a área total de 2.990,00 metros quadrados, objeto da matrícula n.º 15.262 do 2º CRI local. OBS.: 1) No terreno supramencionado encontra-se construída parte (aproximadamente 245,00 metros quadrados) de uma cobertura em estrutura metálica que se prolonga pelo terreno contíguo e que se encontra em estado regular de conservação; 2) No terreno vertente encontra-se construído um barracão com paredes em alvenaria e coberto com estrutura metálica (aproximadamente 150,00 metros quadrados) e que se encontra em estado regular de conservação; 3) No terreno em questão encontra-se uma caixa d'água de ferro, com aproximadamente dez metros de altura, marca Agrometal, capacidade para 20 (vinte) mil litros, em estado regular; 4) Consta, de acordo com os R-9/15.262, R-10/15.262 e R-12/15.262, hipotecas de primeiro, segundo e terceiro graus, respectivamente, a favor do Banco do Brasil S.A.; 5) De acordo com as Averbações 26/15.262 e 27/15.262, as hipotecas registradas sob n.ºs 9/15.262 e 12/15.262 foram transferidas para a UNIÃO. AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL: R\$ 420.000,00.

LOTE 06 - 2000.61.06.013751-5 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF x KARVEL VEÍCULOS LTDA, LUIZ OTÁVIO NEVES MENONI e MARIA LÚCIA DA SILVA MENONI. Depositário: Guilherme Valland Júnior. Local dos Bens: Rua Oswaldo Aranha, 2.025, nesta. Bens Penhorados: Um prédio térreo composto de salão comercial, com frente para a rua Oswaldo Aranha, n.º 2.025, e seu respectivo terreno constituído de parte dos lotes 03 e 05, e pela totalizada do lote 04, da quadra 02, medindo 17,67 metros de frente para a rua Oswaldo Aranha; 17,67 metros nos fundos, dividindo-se com parte dos lotes 07 e 08 da quadra D, e rua particular 01; por 22,50 metros de cada lado, da frente aos fundos, dividindo-se do lado direito de quem da rua olha para o imóvel com parte do lote 03 e do outro lado com parte do lote 05 e dista 37,16 metros da rua Rubião Júnior, situado no Parque Residencial Boa Vista, bairro desta cidade, distrito, município e comarca de São José do Rio Preto, de propriedade de Maria Lúcia da Silva Menoni e Luiz Otávio Neves Menoni, objeto da matrícula n.º 61.013 do 1º CRI local. AVALIAÇÃO DE R\$ 99.625,00.

LOTE 07 - 2002.61.06.007463-0 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF x LIDER RADIO E TELEVISÃO LTDA. Depositário: Olinda de Andrade Mendes. Local dos Bens: Rua Rubião Júnior, 2.254, Boa Vista, nesta. Bens Penhorados: 01) 01 impressora Epson LX-300, em regular estado de conservação, avaliada em R\$ 320,00; 02) 01 microfone com fio Shure SM58, em regular estado de conservação, avaliado em R\$ 150,00; 03) 03 aparelhos de CD CDP M28, Sony, em regular estado de conservação, avaliados em R\$ 150,00 cada um, no total de R\$ 450,00; 04) 01 arquivo metropolitana, 4 gavetas, com chave, cor padrão, em regular estado de conservação, avaliado em R\$ 75,00; 05) 01 máquina de calcular com bobina, marca Robotronic 440, cor creme, em regular estado de conservação, avaliada em R\$ 60,00; 06) 01 bebedouro IBBL, com garrafão, em mau estado de conservação, avaliado em R\$ 70,00; 07) 01 computador Genuine Intel X86 Family 6, modelo 8 Stepping 3, 176 MB de memória RAM, HD de 19 GB, monitor LG Studioworks 700s de 17, teclado Digiradio, mouse Jetline Kids, kit multimídia, estabilizador de 1000 Kva PC Compact, funcionando e em bom estado, avaliado em R\$ 600,00; 08) 01 aparelho de fax, marca Panasonic, KXFT71, preto, funcionando e em bom estado, avaliado em R\$ 200,00; 09) 01 impressora HP Deskjet 610C, funcionando e em bom estado, avaliada em R\$ 100,00; 10) 01 impressora HP Deskjet 3420, funcionando e em bom estado, avaliada em R\$ 180,00; 11) 01 computador AMD Athlon TM XP 1700, 1,10 GHZ, 256 MB de memória RAM, HD de 19 GB, monitor LG Studioworks 560ª de 15, teclado Vcom, mouse Leadership, kit multimídia, funcionando e em bom estado, avaliado em R\$ 650,00; 12) 01 computador Genuine Intel, 1,60 GHZ, 960 MB de memória RAM, HD de 37,2 GB, monitor Proview de 14, teclado XPC, mouse Omega, kit multimídia, funcionando e em bom estado, avaliado em R\$ 800,00; 13) 01 computador Pentium Intel 4, HD de 37,2 GB, 256 MB de memória RAM, monitor Spectrum de 14, teclado Speed, mouse XPC, kit multimídia, funcionando e em bom estado, avaliado em R\$ 650,00; 14) 01 computador Genuine Intel X86 Family 6, modelo 8 Stepping 3, 248 MB de memória RAM, HD de 19 GB, monitor Samsung Syncmaster 793DF de 17, teclado JTEC, mouse Multilaser, kit multimídia, funcionando e em razoável estado, avaliado em R\$ 650,00; 15) 01 microfone com fio Shure SM7, funcionando e em razoável estado, avaliado em R\$ 600,00. AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 5.555,00.

LOTE 08 - 2003.03.99.009914-2 - EXECUÇÃO/ CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x SEMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Depositário: Maria Ângela Rodrigues Berto. Local dos Bens: Rua Wilk Ferreira de Souza, 231, Distrito Industrial, nesta. Bens Penhorados: 1.948 quilos de chap

a de aço grossa, aço carbono 1010/1012, em tamanhos diversos, avaliados em R\$ 6,50 o quilo. AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 12.662,00. OBS.: Avaliação efetuada em 07 de dezembro de 2006.

LOTE 09 - 2003.61.06.005500-7 - EXECUÇÃO/ CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - FAZENDA NACIONAL x H. R. MAZZON VEÍCULOS. Depositário: Hebert Rocha Mazzon. Local dos Bens: Rua Prudente de Moraes, 3.299, Apto 51, Edifício Antônio Antunes (apartamento e vaga de garagem), nesta. Bens Penhorados: 01) A parte ideal pertencente a Hebert Rocha Mazzon e Márcia Helena Cunha Mazzon, correspondente a 16,666% da nua propriedade constante do Apartamento n.º 51, localizado no 5º pavimento do Edifício Antônio Antunes, situado na Rua Prudente de Moraes, n.º 3.299, esquina com a Rua Antônio de Godoy, nesta cidade, com a área útil de 93,30 metros quadrados, área comum de 15,870 metros quadrados, área total de 109,170 metros quadrados, correspondendo-lhe uma fração ideal de 13,950877 metros quadrados no terreno, ou seja, 1,4397189%, objeto da matrícula n.º 63.914 do 2º CRI local. OBS.: a) Consta, de acordo com a Averbação 1/63.914, usufruto vitalício a favor de Ivenes Ferreira da Cunha e sua mulher Toti Senhorini

Cunha; b) RESERVA DE MEAÇÃO DO CÔNJUGE. Avaliação de 16,666% do imóvel: R\$ 13.600,00; 02) A parte ideal pertencente a Hebert Rocha Mazzon e Márcia Helena Cunha Mazzon, correspondente a 16,666% da nua propriedade constante da unidade autônoma vaga de garagem, em local indeterminado, para guarda de um veículo na garagem coletiva localizada no sub-solo do Edifício Antônio Antunes, situado na Rua Prudente de Moraes, n.º 3.299, esquina com a Rua Antônio de Godoy, nesta cidade, com a área útil de 11,50 metros quadrados, área comum de 12,47 metros quadrados, área total de 23,97 metros quadrados, correspondendo-lhe uma fração de 3,0631358 metros quadrados do terreno, ou seja, 0,316113%, objeto da matrícula n.º 63.915 do 2º CRI local. OBS.: a) Consta, de acordo com a Averbação 1/93.915, usufruto vitalício a favor de Ivanes Ferreira da Cunha e sua mulher Toti Senhorini Cunha; b) RESERVA DE MEAÇÃO DO CÔNJUGE. Avaliação de 16,666% do imóvel: R\$ 960,00. AVALIAÇÃO TOTAL DOS 16,666% DOS IMÓVEIS: R\$ 14.560,00.

LOTE 10 - 2003.61.06.010497-3 - EXECUÇÃO/ CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x OPTIBRÁS PRODUTOS ÓTICOS LTDA. Depositário: João Ricardo de Abreu Rossi. Local dos Bens: Av. Fernando Bonvino, 1.803, Distrito Industrial, nesta. Bens Penhorados: 03 máquinas polidoras esféricas para lentes oftálmicas, sem marca aparente, cada uma com 3.400 rpm, dois motores de 1/2 CV, 220 volts, com número de série 160, 161, 162, desativadas, avaliadas em R\$ 5.200,00 cada uma. AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 15.600,00.

LOTE 11 - 2004.61.06.004330-7 - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO x ARNALDO DUTRA DA SILVA. Depositário: Arnaldo Dutra da Silva. Local dos Bens: Rua Aristides Corradini, 2.512, Vila Imperial, nesta. Bens Penhorados: A parte ideal pertencente a Arnaldo Dutra da Silva, correspondente a 50% (cinquenta por cento) de um prédio residencial sob n.º 2.512 da rua Aristides Corradini e seu respectivo terreno constituído de parte do lote 28, lote de terreno sob n.º 61, situado na Vila Imperial, bairro desta cidade, distrito, município e comarca de São José do Rio Preto, medindo 9,60 metros de frente, igual dimensão nos fundos, por 21,00 metros de cada lado, da frente aos fundos, confrontando-se pela frente com a já citada rua Aristides Corradini, pelo lado direito de quem do imóvel olha para a rua, com o prédio 2.522, de propriedade de João Cocenza, pelo lado esquerdo com a rua prof Jamil Kahuan, pelos fundos com o prédio 79, da rua prof Jamil Kauan, de propriedade de Osmar Garcia, objeto da matrícula n.º 27.940 do 1º CRI local. AVALIAÇÃO DE 50% DO IMÓVEL: R\$ 55.000,00.

LOTE 12 - 2005.61.06.005715-3 - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO x PRODUTOS ALIMENTÍCIOS KATRIBEIRO LTDA. Depositário: José Dionízio Orlandeli. Local dos Bens: Rua Dr. Sylvio Colombo, 201, Cidade Jardim, nesta. Bens Penhorados: 01) 01 máquina de solda contínua, própria para selar sacos plásticos, marca Indumak (Indústria de Máquinas KReis), modelo SC/12, número 046, V220, sem ano de fabricação aparente, em estado regular de conservação, fora de uso, necessitando de manutenção, avaliada em R\$ 1.200,00; 02) 01 balança ensacadeira automática, própria para empacotar produtos granulados, marca Matisa, modelo MB-1/B, número 6996, série 09/91, ano de fabricação 1991, em bom estado de conservação e fora de uso, em bom estado de funcionamento, avaliada em R\$ 1.840,00; 03) 01 condutor elevador, próprio para levar produtos até a balança ensacadeira, marca Matisa, sem modelo aparente, ano de fabricação 1991, em bom estado de conservação e fora de uso, em bom estado de funcionamento, avaliado em R\$ 1.280,00; 04) 01 balança empacotadora de produtos alimentícios, semi-automática, marca Indumak (Indústria de Máquinas KReis), número 057, sem ano de fabricação aparente, em estado regular de conservação e fora de uso, necessitando de manutenção, avaliada em R\$ 1.200,00; 05) 01 beneficiadora de grãos, marca Novo Horizonte, modelo 04, ano de fabricação 1998, própria para beneficiar e escovar feijão, em bom estado de conservação e funcionamento, desativada, avaliada em R\$ 6.400,00; 06) 01 empacotadora automática de grãos, cor bege, sem placa de identificação aparente, em bom estado de conservação, fora de uso, avaliada em R\$ 8.800,00. AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 20.720,00.

LOTE 13 - 2005.61.06.006670-1 - EXECUÇÃO/ CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x BRAZIL INVESTMENT LTDA. Depositário: Luiz Antônio Elias Felício. Local dos Bens: Rua Vilibaldo Urias Gomes, 400, Estância Jockey Club, nesta. Bens Penhorados: Uma máquina de fazer Gelo, marca Everest, modelo EGC75; depósito encorpado, com capacidade de até 25 kg / 1.125 Cubos, ou 75 kg/24h; dimensões 57x54x111, em aço Inox, 110 Volts, em bom estado de conservação e em funcionamento. AVALIAÇÃO DE R\$ 2.500,00.

LOTE 14 - 2005.61.06.006825-4 - EXECUÇÃO/ CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x PRESIDENTE PRAIA CLUBE. Depositário: Leonardo Barbosa de Oliveira. Local dos Bens: Rodovia BR 153, Km 56, Fazenda Felicidade, neste município. Bens Penhorados: A parte ideal correspondente a 1% (um por cento) de uma propriedade com área de 10 alqueires de terras, com todas as suas benfeitorias, encravada na Fazenda Felicidade, deste distrito, município e comarca de São José do Rio Preto, confrontando-se pela frente com a Rodovia Federal que demanda à ponte Mendonça Lima, de um lado com Jaime Signorini, e do outro e demais lados com José Castilho Neto, objeto da matrícula n.º 406 do 1º CRI local. OBS.: Sobre o terreno da referida propriedade existem benfeitorias componentes do Clube como lago artificial, quiosques, portaria e salão esportivo. AVALIAÇÃO DE 1% DO IMÓVEL: R\$ 15.000,00.

LOTE 15 - 2006.61.06.001566-7 - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO x MAURO BIGOTO FILHO - ME. Depositário: Mauro Bigoto Filho. Local dos Bens: Av. Ernani Pires Domingues, 590, Jardim Mugnani, nesta. Bens Penhorados: 01) 01 balança eletrônica digital marca SIEMSEN, modelo BCL 15, n.º 0942/1994, com capacidade para pesagem de 15 kg, cor creme, em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliada em R\$ 250,00; 02) 01 balança eletrônica digital marca

DIGIPESO, modelo DP 15, capacidade d

e pesagem máxima de 15 kg, cor cinza, n.º 25600/2000, em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliada em R\$ 250,00; 03) 01 máquina utilizada para descascar alho, fabricação artesanal, dotada de pequeno motor elétrico marca Eberle, sem marca de fabricante ou numeração aparente, cor cinza, em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliada em R\$ 200,00; 04) 01 balança de mesa, mecânica, marca ARJA, sem modelo aparente, cor azul, em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliada em R\$ 250,00. AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 950,00. LOTE 16 - 2006.61.06.001912-0 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE x INCORP ELETRO INDUSTRIAL LTDA. Depositário: Roberto Ferraz Filho. Local dos Bens: Rua Rubião Júnior, 3.602, nesta. Bens Penhorados: Um forno marca Morgan Furnace, tipo Erbo, série 601, em forma de barril, com aproximadamente 1,00 metro de altura, em mau estado de conservação. OBS.: Máquina forno para fundir, fora de uso. AVALIAÇÃO DE R\$ 900,00.

LOTE 17 - 2006.61.06.002240-4 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF x SEVENTEX ARTEFATOS DE LATEX LTDA. Depositário: Fredinando Crema. Local dos Bens: Av. Mirassolândia, 2.085, Bairro Solo Sagrado, nesta. Bens Penhorados: Um misturador aberto para borracha, utilizado para fabricação de compostos de borracha, sem marca de fabricante ou numeração aparente, na cor verde, dotado de Redutor de Velocidade marca ZARA, série 1, tipo 5, n.º 102 (demais dados ilegíveis); também dotado de motor WEG de 20 CV (demais dados ilegíveis), em bom estado de conservação. AVALIAÇÃO DE R\$ 15.000,00.

LOTE 18 - 2006.61.06.009309-5 - CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO x DROG UNIÃO RIO PRETO LTDA ME. Depositário: Rubens Dona Chuek. Local dos Bens: Rua Adirso Alves Ferreira, 461, Bairro Solo Sagrado. Bens Penhorados: 01) 01 balança eletrônica marca FILIZOLA, tipo PERSONAL LINE, cor cinza, com capacidade para 150 kg, sem numeração aparente, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 300,00; 02) 03 prateleiras de aço dotadas de 08 bandejas cada uma, sem marca de fabricante, modelo ou numeração aparentes, na cor branca, em bom estado de conservação, avaliadas em R\$ 60,00 cada uma, no total de R\$ 180,00; 03) 01 gôndola expositora de produtos, sem marca de fabricante, modelo ou numeração aparentes, confeccionada em aço, na cor branca, dotada de 15 bandejas, com as seguintes medidas aproximadas 1,50 x 0,70 metros, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 100,00; 04) 01 gôndola expositora de produtos, sem marca de fabricante, modelo ou numeração aparentes, confeccionada em aço, na cor branca, dotada de 10 bandejas, com as seguintes medidas aproximadas 1,50 x 0,70 metros, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 80,00; 05) 01 balcão em L, sem marca de fabricante ou numeração aparentes, revestido em fórmica branca, medindo aproximadamente 2,50 metros, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 70,00; 06) 01 balcão, sem marca de fabricante ou numeração aparentes, revestido em fórmica branca, medindo aproximadamente 3,00 metros, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 100,00; 07) 03 prateleiras de aço dotadas de 10 bandejas cada uma, na cor branca, sem marca de fabricante ou numeração aparentes, em bom estado de conservação, avaliadas em R\$ 70,00 cada uma, no total de R\$ 210,00; 08) 04 prateleiras de aço dotadas de 12 bandejas cada uma, na cor branca, sem marca de fabricante ou numeração aparentes, em bom estado de conservação, avaliadas em R\$ 90,00 cada uma, no total de R\$ 360,00; 09) 01 mesa fabricada em madeira, com tampo em fórmica, sem marca de fabricante, modelo ou numeração aparentes, medindo aproximadamente 1,20 metros de comprimento, dotada de 02 gaveteiros com 02 gavetas cada um, em regular estado de conservação, avaliada em R\$ 60,00. AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 1.460,00.

Ficam os executados INTIMADOS das designações supra, bem como seus respectivos cônjuges, se o bem penhorado for imóvel, caso o mandado de intimação pessoal não possa, por qualquer motivo, ser cumprido pelo Sr Oficial de Justiça. Ficam também INTIMADOS os depositários acima indicados, cujos bens não foram localizados, que têm o prazo de 5 (cinco) dias para indicação do local onde se encontram referidos bens ou depositar o equivalente em dinheiro à disposição do Juízo, sob pena de prisão civil. Em virtude do que, foi expedido o presente edital, observados os prazos estabelecidos no art. 22, 1º, da Lei 6.830/80, para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância ou erro, o qual deverá ser afixado no local de costume deste Fórum Federal e publicado uma única vez na Imprensa Oficial.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DISTRIBUIÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/05/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. GILBERTO RODRIGUES JORDAN

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.03.003366-4 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00025 - ACAA DE USUCAPIAO
AUTOR: LUIZA MARIA MAZZEO MARTINS
ADV/PROC: SP036983 - PAULO DE ANDRADE
REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE SJCAMPOS/SP E OUTROS
ADV/PROC: SP176268 - TÉMI COSTA CORRÊA E OUTROS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.03.003482-6 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: IZONEL RIBEIRO
ADV/PROC: SP151974 - FATIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.03.003483-8 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MARCELO RODRIGUES DA CUNHA
ADV/PROC: SP151974 - FATIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.03.003484-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: REGINA DE FATIMA MIONI DA SILVA
ADV/PROC: SP151974 - FATIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.03.003485-1 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: BENEDITO APARECIDO IGNACIO DA LUZ
ADV/PROC: SP151974 - FATIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.03.003486-3 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: RAFAEL RODRIGUES GUIMARAES
ADV/PROC: SP151974 - FATIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.03.003487-5 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JOSE DE OLIVEIRA FILHO
ADV/PROC: SP151974 - FATIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.03.003488-7 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO
EXECUTADO: DISC ROUPA LIMPA SERV DE LAVANDERIA SC LTDA ME
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.03.003489-9 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO
EXECUTADO: AKI II LANCHONETE LTDA ME
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.03.003490-5 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: EDSON WAGNER FERREIRA DOS SANTOS
ADV/PROC: SP262777 - VIVIANE RAMOS BELLINI ELIAS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.03.003491-7 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: JOSE NILTON RODRIGUES
ADV/PROC: SP139105 - REYNALDO VILELA DE MAGALHAES
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SAO JOSE DOS CAMPOS-SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.03.003492-9 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MAILSO DE FARIA
ADV/PROC: SP174964 - ANDREA APARECIDA MONTEIRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.03.003493-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ODAIR RODRIGUES DE MORAIS
ADV/PROC: SP226492 - ARMANDO BACCARO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.03.003494-2 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ADRIANO ALVES FROIS
ADV/PROC: SP226492 - ARMANDO BACCARO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.03.003495-4 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ARIANA CABRAL
ADV/PROC: SP133602 - MAURO CESAR PEREIRA MAIA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.03.003496-6 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ROSA APARECIDA DE PAULA
ADV/PROC: SP240347 - DELFIM DE ALMEIDA HENRIQUE NETO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.03.003497-8 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: NILTON GOMES LEAL
ADV/PROC: SP180071 - WILSON LUIS SANTINI DE CARVALHO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.03.003499-1 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: ABSO SERVICOS CONTABEIS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME
ADV/PROC: SP228801 - VITOR ALESSANDRO DE PAIVA PORTO
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SAO JOSE DOS CAMPOS - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.03.003501-6 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 5 REGIAO-SP
ADV/PROC: SP190040 - KELLEN CRISTINA ZANIN
EXECUTADO: MARIA DONIZETTE SBECKER GONCALVES LEITE
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.03.003504-1 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: OCTAVIO MARTINS FILHO
ADV/PROC: SP224631 - JOSE OMIR VENEZIANI JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.03.003505-3 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MOYSES BRAZ
ADV/PROC: SP224631 - JOSE OMIR VENEZIANI JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.03.003506-5 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: DALVA GONCALVES DO ESPIRITO SANTO
ADV/PROC: SP224631 - JOSE OMIR VENEZIANI JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.03.003508-9 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JOSE VALTER DA SILVA SANTANA
ADV/PROC: SP224631 - JOSE OMIR VENEZIANI JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.03.003509-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: LUIZ CARLOS DE SOUSA
ADV/PROC: SP224631 - JOSE OMIR VENEZIANI JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.03.003510-7 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: DONIZETI BARBOSA AMERICO
ADV/PROC: SP161615 - MARISA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.03.003511-9 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: RODOLFO DONIZETTI NUNES
ADV/PROC: SP224631 - JOSE OMIR VENEZIANI JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.03.003512-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)

AUTOR: RAFAELA JAQUELINE LEITE
ADV/PROC: SP161615 - MARISA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.03.003513-2 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: FABIANA FANTINE DINIZ
ADV/PROC: SP224631 - JOSE OMIR VENEZIANI JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.03.003514-4 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: SEBASTIANA LAURA CONSTANTINO
ADV/PROC: SP168517 - FLAVIA LOURENÇO E SILVA FERREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.03.003515-6 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: SOCEL SOCIEDADE COMERCIAL E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADV/PROC: SP120929 - NILZA APARECIDA NOGUEIRA
REQUERIDO: MINISTERIO DA FAZENDA
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.03.003516-8 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: GILBERTO DE SIQUEIRA
ADV/PROC: SP172919 - JULIO WERNER
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.03.003517-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ANDRE LUIS TRUYTS
ADV/PROC: SP172919 - JULIO WERNER
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.03.003518-1 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ERSON SERAFIM DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP172919 - JULIO WERNER
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.03.003519-3 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. ANGELO AUGUSTO COSTA
REPRESENTADO: GERDAU S/A
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.03.003520-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: CELINA PEREIRA DE ALMEIDA
ADV/PROC: SP172919 - JULIO WERNER
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.03.003521-1 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)

AUTOR: NICOLA MASSUCHINI SOBRINHO
ADV/PROC: SP172919 - JULIO WERNER
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.03.003522-3 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
ADV/PROC: SP182403 - FÁBIA MARA FELIPE BELEZI
REU: DANIEL SILVESTRE DE CARVALHO
VARA : 3

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000037
Distribuídos por Dependência_____ : 000000
Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos_____ : 000037

Sao Jose dos Campos, 15/05/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

3ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

3ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP
PORTARIA Nº 08/2008

A Doutora MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA, Juíza Federal Substituta da Terceira Vara Federal da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO a determinação da Diretoria do Foro, estabelecendo a escala de Plantão Semanal desta 3ª Subseção Judiciária,
RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para cumprimento do disposto no Provimento nº 32/90, nos termos da Resolução nº 218/2000, ambos do Conselho da Justiça Federal, determinando que permaneçam à disposição da Justiça Federal nos sábados, domingos, feriados e recesso judiciário eventualmente inclusos no período abaixo, no horário compreendido entre 9:00 e 12:00 horas.

ESCALA DE PLANTÃO DOS SERVIDORES

De 12/05/2008 a 17/05/2008

RICARDO MARRANO DE FREITAS (Diretor de Secretaria)

LUIZ GUILHERME ANDRADE SIQUEIRA

Dia 18/05/2008

LUIZ GUILHERME ANDRADE SIQUEIRA (Diretor de Secretaria Substituto)

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São José dos Campos, 12 de maio de 2008.

MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA

Juíza Federal Substituta

2ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR - MM. Juiz Federal Substituto da Vara acima referida, na forma da lei, etc

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que perante este Juízo e Secretaria da Segunda Vara Federal se processam os termos da Ação Ordinária nº 98.0402299-0 e Cautelar nº 97.0405068-2, promovidas por Zenaide de Souza Carvalho Amaral e Julio César Brandão Amaral contra a Caixa Econômica Federal - CEF e outro, por não terem sido encontrados no seu atual endereço, pelo presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito à Avenida Cassiano Ricardo, nº 521, Jardim Aquarius, nesta cidade, INTIMA a parte autora - Zenaide de Souza Carvalho Amaral, brasileira, casada, comerciar, portadora do RG 14.138.210 SSP/SP e CPF 367.789.408-59 e seu marido Júlio César Brandão Amaral, brasileiro, RG 11.975.306-SSP/SP, CPF 105.914.273-20, do r. despacho nos autos supramencionados: Intimem-se pessoalmente os autores para procederem às diligências necessárias ao regular andamento ao feito, mormente quanto à regularização da representação processual, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, na forma do artigo 267, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, sob pena de extinção do processo. Int. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância ou erro, será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de São José dos Campos, aos quinze dias de maio de dois mil e oito.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

DISTRIBUIÇÃO DE SOROCABA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/05/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. JOSE DENILSON BRANCO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.10.005708-1 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TATUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.005709-3 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ITU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.005710-0 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ITU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.005720-2 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPEVA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.005721-4 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPEVA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.005722-6 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPEVA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.005723-8 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPEVA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.005724-0 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPEVA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.005725-1 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPEVA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.005726-3 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPEVA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.005727-5 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPEVA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.005728-7 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PORANGABA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.005729-9 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PORANGABA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.005730-5 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO MIGUEL ARCANJO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.005731-7 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO MIGUEL ARCANJO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.005732-9 PROT: 13/05/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO MIGUEL ARCANJO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.005733-0 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO MIGUEL ARCANJO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.005734-2 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO MIGUEL ARCANJO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.005735-4 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO MIGUEL ARCANJO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.005736-6 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO MIGUEL ARCANJO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.005737-8 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO MIGUEL ARCANJO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.005738-0 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO MIGUEL ARCANJO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.005739-1 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO MIGUEL ARCANJO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.005740-8 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO MIGUEL ARCANJO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.005741-0 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO MIGUEL ARCANJO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.005742-1 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO MIGUEL ARCANJO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.005743-3 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO MIGUEL ARCANJO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.005744-5 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO MIGUEL ARCANJO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.005745-7 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO MIGUEL ARCANJO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.005746-9 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.005820-6 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.10.005822-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.10.005824-3 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: MUNICIPIO DE ITAOCA
ADV/PROC: SP108524 - CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO
REQUERIDO: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.10.005825-5 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.10.005826-7 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SILVIA DE ANDRADE
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.10.005827-9 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: VALDOMIRO CARLOS DONHA
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.10.005828-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: EMERSON MARTINS IZABEL E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.10.005829-2 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS
EXECUTADO: DIARIO DE SOROCABA JORNAL E EDITORA LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.10.005830-9 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS
EXECUTADO: INDUSTRIAS CARAMBEI S/A
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.10.005831-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS
EXECUTADO: J C QUEIROZ MANUTENCAO INSTALACOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.10.005854-1 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: GERALDO LORENZETTI - ESPOLIO
ADV/PROC: SP224798 - KATIUSCA LORENZETTI
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.10.005855-3 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: JOAQUIM PEREIRA LIMA
ADV/PROC: SP185207 - EDUARDO HOULENES MORA
IMPETRADO: GERENTE DA CIA/ PIRATININGA DE FORCA E LUZ - CPFL
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.10.005867-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 3

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.10.005821-8 PROT: 05/05/2008
CLASSE : 00207 - EXECUCAO PROVISORIA DE SENTENÇA
PRINCIPAL: 2007.61.10.002263-3 CLASSE: 29
EXEQUENTE: MARIA ADELIA GIANNELLI VICTORIO
ADV/PROC: SP092619 - MILTON JOAO FORAGI
EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP067876 - GERALDO GALLI
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.10.005866-8 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
PRINCIPAL: 94.0903079-0 CLASSE: 99
AUTOR: ENY ZELIA FERRO - ESPOLIO
ADV/PROC: SP182337 - JOSE JOAQUIM DOMINGUES LEITE

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. JOSE CARLOS ALVES COELHO
VARA : 3

III - Não houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000043
Distribuídos por Dependência _____ : 000002
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000045

Sorocaba, 15/05/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

2ª VARA DE SOROCABA

PORTARIA Nº 10/2008

A DOUTORA MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN, MMª. JUÍZA FEDERAL
SUBSTITUTA DA SEGUNDA VARA FEDERAL DE SOROCABA - 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO
DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a escala de plantão desta Vara para o período de 19/05 a 25/05/2008,
RESOLVE, designar os servidores abaixo relacionados, para prestarem serviços nos dias:

Dia 22/05: João Batista Gomes

Dia 24/05: José Antônio Augusto de Souza Mello

Dia 25/05: Márcia Biasoto da Cruz

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Sorocaba, 14 de Maio de 2008

MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA

3ª VARA DE SOROCABA

PORTARIA N.º 08/2008

Processo : n.º 2007.61.10.002863-5

Petição n.º 2008.100002791-1

Impetrante : LUIZ HENRIQUE CARDOSO

Impetrado : COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - CPFL

Advogado : Dr. WELTON VICENTE ATAURI

OAB/SP 192.673

Intime-se o peticionário para efetuar o recolhimento das custas de desarquivamento, no prazo de cinco dias, nos termos do Prov. COGE n.º 64/05.

Sorocaba, 09 de maio de 2008

SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO
JUÍZA FEDERAL

PORTARIA N.º 09/2008

Processo : n.º 2007.61.10.003370-9
Petição n.º 2008.000108634-1
Impetrante : INDÚSTRIA DE TAPETES LANCER LTDA
Impetrado : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SOROCABA/SP
Advogado : Dr. WALTER CARVALHO DE BRITO
OAB/SP 235.276

Intime-se o peticionário para efetuar o recolhimento das custas de desarquivamento, no prazo de cinco dias, nos termos do Prov. COGE n.º 64/05.

Sorocaba, 09 de maio de 2008
SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO
JUÍZA FEDERAL

3ª VARA DE SOROCABA - EDITAL

10ª. Subseção Judiciária do Estado de São Paulo
3ª. Vara Federal em Sorocaba/SP
Edital expedido em: 09.05.2008

EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA CITAÇÃO DO EXECUTADO GILBERTO AGENOR SANTOS, RG Nº 15.520.991, CPF Nº 029.089.438-75, expedido na ação monitória (processo n 2003.61.10.010048-1), movida pela Caixa Econômica Federal - C.E.F.

A JUÍZA FEDERAL DA 3ª. VARA FEDERAL EM SOROCABA - 10ª. SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DRª. SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO, NA FORMA DA LEI, ETC,...

FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva secretaria processam-se os autos da ação diversa (Monitória n 2003.61.10.010048-1), que Caixa Econômica Federal - C.E.F. move em face do réu Gilberto Agenor Santos, e considerando que o réu, ora executado Gilberto Agenor Santos, RG 15.520.991, CPF nº 029.089.438-75, não foi(ram) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) dos autos, estando, pois, em lugar incerto e não sabido, foi EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, com a finalidade de o(a) mesmo(a) ser o(a) CITADO(A), para que este: a) EFETUE PAGAMENTO, no prazo de 15 (quinze) dias, da importância total de R\$ 7.171,83 (sete mil, cento e setenta e um reais e oitenta e três centavos), valor este atualizado até o dia 29 de setembro de 2003, e que deverá ser acrescidos de juros legais e atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, ou querendo, ofereça embargos, independentemente da segurança do Juízo, nos termos do artigo 1.102-b do C.P.C.. b) Não havendo pagamento nem o oferecimento de embargos, no prazo estabelecido no item a, o mandado constituir-se-á de pleno direito em título executivo judicial, conforme previsto no artigo 1.102-b do C.P.C. e c) Sendo efetuado o pagamento, nos termos do item a, ficará o réu isento do pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, nos termos do artigo 1.120-c 1º do C.P.C.. E, para que chegue ao conhecimento de todos - não podendo ser alegado ignorância no futuro, expediu-se o presente EDITAL, nos termos dos artigos 231 e 232 do Código de Processo Civil, com o prazo de 30 (trinta) dias, que vai publicado na Imprensa Oficial e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Sorocaba aos nove de maio de dois mil e oito.

1,10 Eu,
Miguel Gomes Amorim Filho, Analista Judiciário, digitei. E eu,
Gislaine de Cassia Lourenço Santana, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Sylvia Marlene de Castro Figueiredo
Juíza Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

DISTRIBUICAO PREVIDENCIARIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 14/05/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR^a TATIANA RUAS NOGUEIRA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.83.003868-1 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MARTA EMIDIO LOPES
ADV/PROC: SP244507 - CRISTIANO DE LIMA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.003869-3 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: OSVALDO ALCEBIADES DE MOURA
ADV/PROC: SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.003870-0 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ARMENDES MORENO AMORIM
ADV/PROC: SP222584 - MARCIO TOESCA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.003871-1 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: PEDRO STAF OG
ADV/PROC: SP123545 - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.003872-3 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JADAIR MARCELINO COELHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.003873-5 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: IVO CASTALDI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.003874-7 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: BARTOLOMEU LIMA DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.003875-9 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: FRANCISCO ALVES ALMEIDA
ADV/PROC: SP193703 - JOSÉ MÁRIO TENÓRIO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.003876-0 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JOSE APARECIDO DOS SANTOS
ADV/PROC: SP208427 - MARILENA GAVIOLI HAND
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.003877-2 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: DORIVAL JOSE DE SOUZA
ADV/PROC: SP097111B - EDMILSON DE ASSIS ALENCAR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.003878-4 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: LUZIA RAIMUNDA DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.003879-6 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ROSANGELA CHRISTOV
ADV/PROC: SP186144 - IRACEMA MARIA CESAR CONSANI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.003885-1 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: EDIVALDO SOARES DE SOUZA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.003895-4 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: FRANCISCO DE PAULA ARAUJO
ADV/PROC: SP087813 - OSCAR RIBEIRO COLAS E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.003896-6 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: PEDRO MARTINS FILHO
ADV/PROC: SP059501 - JOSE JACINTO MARCIANO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.003897-8 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: AMOS DE MORAES
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.003898-0 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JURACI FERREIRA DE SOUSA
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.003899-1 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ILIDIA QUESADA LIMA
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.003900-4 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: TERESINHA BICUDO
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.003901-6 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: KARIN DOROTHEA RODRIGUES
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.003902-8 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ARNO ALBERTO STANGLER
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.003903-0 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: DOMINGOS GONCALVES SOARES
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.003904-1 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ROLANDO CORNELIO HENSKE
ADV/PROC: SP198158 - EDSON MACHADO FILGUEIRAS JUNIOR E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.003905-3 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: LUIZ ARMANDO GUARNIERI
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.003906-5 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JOSE BATISTA
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.003907-7 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: EDIGAR REZENDE DE ALMEIDA
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.003908-9 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ELIANE BIER CARACA
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.003909-0 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: GERALDO BENTO DE LIMA
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.003910-7 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ABDIAS FERREIRA FILHO
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.003911-9 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: EDNA RINALDI
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.003912-0 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MARCO ANTONIO BERTONI
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.003913-2 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ANTONINHO LOPES FEITOSA
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.003914-4 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: DORIVAL ANTONIO DE MELLO
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.003915-6 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MARIA EFIGENIA DOS SANTOS
ADV/PROC: SP107214 - PEDRO RICARDO D CORTE G PACHECO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.003916-8 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ESTADEU RUEDA AGUDO
ADV/PROC: SP177326 - PATRICIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.003917-0 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BIRIGUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 7 VARA FORUM FEDERAL PREVIDENCIARIO - SP
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.003918-1 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL PREVIDENCIARIO - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.003919-3 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MARIA APARECIDA DOS SANTOS
ADV/PROC: SP142671 - MARCIA MONTEIRO DA CRUZ
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.003920-0 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: SANDRA APARECIDA MAZZALI BELISSIMO
ADV/PROC: SP168584 - SÉRGIO EMÍDIO DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.003921-1 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ZENI SILVEIRA
ADV/PROC: SP153878 - HUGO LUIZ TOCHETTO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.003922-3 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MONICA AROUCA LAMEIRA ALVES
ADV/PROC: SP254927 - LUCIANA ALVES E OUTRO
IMPETRADO: PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - INSS - SP
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.003923-5 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ISAIAS RODRIGUES
ADV/PROC: SP220716 - VERA MARIA ALMEIDA LACERDA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.003926-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JOSE MANOEL DA SILVA (REPRESENTADO POR ANETE ALVES DA SILVA)
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.003929-6 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ALBERTO VICENTE CORVALAN
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.003930-2 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: SEBASTIAO ALVES DE ARAUJO

ADV/PROC: SP150697 - FABIO FREDERICO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.003931-4 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOSE FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
ADV/PROC: SP150700 - JANAINA ZANETTI STABENOW
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.003932-6 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOSEFA GUTIERRE DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP183598 - PETERSON PADOVANI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.003933-8 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: GUILHERME FERREIRA DO NASCIMENTO
ADV/PROC: SP208091 - ERON DA SILVA PEREIRA
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM SP - SUL
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.003934-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ANTONIO PEREIRA MEIRA
ADV/PROC: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.003935-1 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: VALDEMIRO LIMA DA COSTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.003936-3 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: VIVALDINO PORCINO LOPES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.003937-5 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: RAIMUNDO MAGALHAES CASTRO
ADV/PROC: SP123735 - MARCIA REGINA DE SOUZA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.003938-7 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: SARA NERI VIEIRA CAMPOS
ADV/PROC: SP253469 - RUTE FERREIRA E SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.003939-9 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: CLAUDIO MORENO
ADV/PROC: SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.003940-5 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JOSE DE FATIMA PEREIRA
ADV/PROC: SP197558 - ALBERTO PIRES DE GODOY
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.003941-7 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: FERNANDO JOSE DA SILVA
ADV/PROC: SP213216 - JOAO ALFREDO CHICON
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.003942-9 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: DENISE MARIA GUERINI MARTINEZ
ADV/PROC: SP213216 - JOAO ALFREDO CHICON
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.003943-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JOSE MACEDO DA LUZ
ADV/PROC: SP213216 - JOAO ALFREDO CHICON
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.003944-2 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MARIA MADALENA CARNEIRO RODRIGUES
ADV/PROC: SP213216 - JOAO ALFREDO CHICON
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.003945-4 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: SEBASTIAO NICOLAU
ADV/PROC: SP213216 - JOAO ALFREDO CHICON
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.003946-6 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MARIA ROSA DE JESUS ESTEVAO
ADV/PROC: SP116305 - SERGIO RICARDO FONTOURA MARIN
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.003953-3 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JAIR DE SOUZA ANACLETO
ADV/PROC: SP212016 - FERNANDO FAVARO ALVES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.003954-5 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ADOLFO SILVA VIANA
ADV/PROC: SP123545 - VALTER FRANCISCO MESCHEDA

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.003955-7 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JOEL PEREIRA DE LIMA
ADV/PROC: SP236423 - MARCIA APARECIDA CARNEIRO CARDOSO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.003960-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: EDINELSON SIQUEIRA
ADV/PROC: SP183406 - JOSÉ GILSON FARIAS PEREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.003961-2 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ANTONIO EDIS DIAS
ADV/PROC: SP069155 - MARCOS ALBERTO TOBIAS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.003962-4 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ANTONIO PASCOAL BEZERRA
ADV/PROC: SP069155 - MARCOS ALBERTO TOBIAS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.003963-6 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MANOEL MESSIAS
ADV/PROC: SP221585 - CLAUDEMIR ALVES DOS SANTOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.003964-8 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ANTONIO SOARES PASSOS
ADV/PROC: SP099653 - ELIAS RUBENS DE SOUZA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.003965-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JOSE DOS SANTOS
ADV/PROC: SP108307 - ROSANGELA CONCEICAO COSTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.83.003924-7 PROT: 07/05/2008
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A
PRINCIPAL: 2002.61.83.004071-5 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. ENI APARECIDA PARENTE
EMBARGADO: GILSON MENDES DOS SANTOS
ADV/PROC: SP109896 - INES SLEIMAN MOLINA JAZZAR
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.003925-9 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A
PRINCIPAL: 2003.61.83.011514-8 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. ALEXANDRA KURIKO KONDO
EMBARGADO: HERCILIA SAVASTANO BATISTA
ADV/PROC: SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES
VARA : 2

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000070
Distribuídos por Dependência _____ : 000002
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000072

Sao Paulo, 14/05/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/05/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DRª TATIANA RUAS NOGUEIRA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.83.003854-1 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: BRUNA MARQUES SANTOS
ADV/PROC: SP036420 - ARCIDE ZANATTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.003927-2 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ARNALDO DE SOUZA MENEZES
ADV/PROC: SP093510 - JOAO MARIA CARNEIRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.003928-4 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JOSE DIAS DE SOUZA FILHO
ADV/PROC: SP204965 - MARCELO TARCISIO DOS SANTOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.003947-8 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: SEBASTIAO ALVES DE SOUZA
ADV/PROC: SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.003948-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: PEDRO LEOPOLDO DE SANTANA (REPRESENTADO POR MARIA DE FATIMA SANTANA)
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.003949-1 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MARTINIANO RAIMUNDO DOS SANTOS
ADV/PROC: SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.003950-8 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ANTONIO DINIZ MOREIRA
ADV/PROC: SP214174 - STEFANO DE ARAUJO COELHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.003951-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: CLORIVALDO RIBEIRO DE MORAES
ADV/PROC: SP108928 - JOSE EDUARDO DO CARMO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.003952-1 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ADENILSON JANUARIO DO NASCIMENTO
ADV/PROC: SP196473 - JOÃO FERNANDO RIBEIRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.003956-9 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: LUIZ CLAUDIO DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.003957-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MARIA JOSE BRAGA
ADV/PROC: SP145933 - JAIME TEMPONI DE AGUILAR E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.003958-2 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO
ADV/PROC: SP196923 - ROBERTO BERNARDES DE CARVALHO FILHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.003959-4 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: LUIZ ANTONIO DE DANIELI
ADV/PROC: SP206042 - MARCIA APARECIDA DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.003966-1 PROT: 14/05/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: NEMEZIO ALVES BRASIL
ADV/PROC: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.003967-3 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: LAIS CESAR MACHADO DIAS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.003968-5 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: IRACI DE JESUS DA SILVA
ADV/PROC: SP207814 - ELIANE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.003969-7 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: DIONIZIO BEZERRA
ADV/PROC: SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.003970-3 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MARIA DA CONCEICAO CIPRIANO MARTINS DA SILVA
ADV/PROC: SP091100 - WALKYRIA DE FATIMA GOMES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.003971-5 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: SEBASTIAO ONOFRE RODRIGUES
ADV/PROC: SP104773 - ELISETE APARECIDA PRADO SANCHES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.003972-7 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: APARECIDA DE OLIVEIRA GINES E OUTRO
ADV/PROC: SP069027 - MIRIAM DE LOURDES GONCALVES BARBOSA E OUTROS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.003973-9 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: COSME DOS SANTOS DA SILVA
ADV/PROC: SP187859 - MARIA APARECIDA ALVES SIEGL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.003974-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MARIA LINA DE ARAUJO
ADV/PROC: SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.003975-2 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)

AUTOR: JOSE BRAZ DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP187886 - MIRIAN MIRAS SANCHES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.003976-4 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: NIVALDO JOSE GONCALVES
ADV/PROC: SP187886 - MIRIAN MIRAS SANCHES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.003977-6 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: LAURA MARIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTROS
ADV/PROC: SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.003983-1 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: AUREA MARIA ALVES COSTA
ADV/PROC: SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.003984-3 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JOSE ANTONIO DA SILVA
ADV/PROC: SP210990 - WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.003985-5 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: CLORINDA MALZONI LAMANNA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.003986-7 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JACKSON FERREIRA DA SILVA
ADV/PROC: SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.003987-9 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MARINALVA MARINHO BISPO
ADV/PROC: SP123545 - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.003988-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ANGELO GONCALVES BARBOSA
ADV/PROC: SP154380 - PATRICIA DA COSTA CAÇAO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.003989-2 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JOSE VICENTE RODRIGUES

ADV/PROC: SP220758 - PAULO MAGALHAES FILHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.003990-9 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C
AUTOR: CLOVIS PEREIRA
ADV/PROC: SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.003991-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ELZA ZACCARA LOPES DA SILVA
ADV/PROC: SP223662 - CARLOS ROBERTO BATAGELO DA SILVA HENRIQUES E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.003992-2 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARIA LUISA SILVA DOS SANTOS
ADV/PROC: SP234235 - CLAUDIO DA SILVA LOPES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.003993-4 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ANDRE EDSON VENANCIO (REPRESENTADO POR ROSELY APARECIDA DE OLIVEIRA
VENANCIO)
ADV/PROC: SP251559 - ELISEU LEITE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.003994-6 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARGARIDA FELICIANO DOS SANTOS
ADV/PROC: SP251559 - ELISEU LEITE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.003995-8 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: DANIEL DA SILVA FILHO
ADV/PROC: SP225625 - CASSIO REINALDO RAMOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.003996-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JORGE SEVERINO DE CASTRO
ADV/PROC: SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.004005-5 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: FERNANDA TEODORO DE LIMA
ADV/PROC: SP109729 - ALVARO PROIETE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.004006-7 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: JEOVA LOPES DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.004007-9 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JOSE MILTON DIAS BEZERRA
ADV/PROC: SP236423 - MARCIA APARECIDA CARNEIRO CARDOSO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.004008-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ILIANO PEDRO DA SILVA
ADV/PROC: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.004009-2 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JOSE NERY DE ARAUJO
ADV/PROC: SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.004010-9 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: GERONIMO CARDOSO DA SILVA
ADV/PROC: SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.004011-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ELICINEU CORREIA DA SILVA
ADV/PROC: SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.004012-2 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: NORBERTO DA ROCHA KEPPE
ADV/PROC: SP176689 - ED CARLOS LONGHI DA ROCHA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.004013-4 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: TSUGUIO YAMASAKI
ADV/PROC: SP211436 - SHIZUKO YAMASAKI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.004014-6 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: VANDERLEI LONGO
ADV/PROC: SP106313 - JOSE LUIZ DE SOUZA FILHO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.004015-8 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: CARLOS AUGUSTO SERINOLLI

ADV/PROC: SP152936 - VIVIANI DE ALMEIDA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.004016-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: FRANCISCO FREIRE DE MELO
ADV/PROC: SP098501 - RAUL GOMES DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.004017-1 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: VERA LUCIA BARDUCCO DE FREITAS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.004018-3 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: CICERO GRANDE DA SILVA
ADV/PROC: SP106696 - ANTONIO ALVES DE ARAUJO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.004019-5 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: DOUGLAS HENRIQUE MEIRA E SILVA E OUTRO
ADV/PROC: SP112397 - ANTONIO FERNANDES DE SOUZA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.004020-1 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: DOMINGOS NICOLOSI
ADV/PROC: SP195036 - JAIME GONÇALVES CANTARINO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.004021-3 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: LAIDE ALVES RELK
ADV/PROC: SP232428 - PATRICIA VANZELLA DULGUER
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.004022-5 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ANTONIO APARECIDO GONCALVES
ADV/PROC: SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA E OUTROS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.004023-7 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: OVIDIO GONCALVES PORTELA
ADV/PROC: SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.004024-9 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARLENE SODOCCO E OUTROS

ADV/PROC: SP138058 - RICARDO AURELIO DE M SALGADO JUNIOR E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.004025-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JOSIAS DANTAS CORREA
ADV/PROC: SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.004027-4 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ANTONIO PAULINO RONDINA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.004028-6 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MOACIR DE FREITAS
ADV/PROC: SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.004029-8 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: CESAR LUIZ BLANCO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.004030-4 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JOSE CARLOS BARBOSA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.004031-6 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: EVILASIO DE ASSIS BRAGA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.004032-8 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: SEBASTIAO PRADO DE BRITO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.004033-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ELIAN ROCHA DA SILVA LIMA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.004034-1 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MANOEL VALLE BARBOSA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.004035-3 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JOSE ALEXANDRE DE ALMEIDA

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.004036-5 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: VERA LUCIA FORAO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.004037-7 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: AMILTON PEDRO DOS SANTOS
ADV/PROC: SP110007 - MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.004038-9 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: CICERO AUGUSTO DO NASCIMENTO
ADV/PROC: SP206911 - CASSIA DA ROCHA CAMELO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.004039-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JACAREI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 7 VARA FORUM FEDERAL PREVIDENCIARIO - SP
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.004040-7 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRAGANCA PAULISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL PREVIDENCIARIO - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.004042-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: FLORISA MACHADO DA SILVA VELOSO
ADV/PROC: SP177768 - HELIO JOSÉ NUNES MOREIRA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.004043-2 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MIRIAM CHAVEZ FURNER
ADV/PROC: SP177768 - HELIO JOSÉ NUNES MOREIRA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.004045-6 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE EMBU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 7 VARA FORUM FEDERAL PREVIDENCIARIO - SP
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.004050-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: WAGNER FRAGOSO
ADV/PROC: SP174789 - SANDRA LÚCIA GIBA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.004053-5 PROT: 15/05/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JOSE LUIZ DE LIMA
ADV/PROC: SP231498 - BRENO BORGES DE CAMARGO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.004054-7 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: TERUKO HASHIGUTI
ADV/PROC: SP231498 - BRENO BORGES DE CAMARGO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.004055-9 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: LUIZ SZTAJNBOK
ADV/PROC: SP231498 - BRENO BORGES DE CAMARGO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.004056-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: WALDIR DA SILVA
ADV/PROC: SP231498 - BRENO BORGES DE CAMARGO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.004057-2 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: SEBASTIAO ANTONIO MACHADO FILHO
ADV/PROC: SP231498 - BRENO BORGES DE CAMARGO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.004058-4 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: LAERCIO PAULINO SIMOES
ADV/PROC: SP231498 - BRENO BORGES DE CAMARGO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.004059-6 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MANOEL GRACILIANO DA SILVA
ADV/PROC: SP223941 - CYNTHIA GARBO TEIXEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.004063-8 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: JOSE VIEIRA DE ABREU
ADV/PROC: SP093685 - WALTER SOUZA NASCIMENTO
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM SAO PAULO - LESTE
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.004064-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JOSE IZIDORO
ADV/PROC: SP262846 - RODRIGO SPINELLI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.004065-1 PROT: 15/05/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JHONATHAN DOS SANTOS LINS (REPRESENTADO POR ZENILDA FERREIRA DOS SANTOS)
ADV/PROC: SP262846 - RODRIGO SPINELLI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.004066-3 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MARIA DA PENHA SCOTTI CARDOSO
ADV/PROC: SP262846 - RODRIGO SPINELLI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.004067-5 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MARCIO AUGUSTO PEREIRA
ADV/PROC: SP198158 - EDSON MACHADO FILGUEIRAS JUNIOR E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

II - Redistribuídos

PROCESSO : 00.0482723-6 PROT: 13/08/1982
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: PAULO OTTO WILHELM PLOGER - ESPOLIO E OUTROS
ADV/PROC: SP091019 - DIVA KONNO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. ANELISE PENTEADO DE OLIVEIRA E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 92.0079589-7 PROT: 28/08/1992
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: RODOLPHO EDUINO MARQUART
ADV/PROC: SP058905 - IRENE BARBARA CHAVES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. JOSE CARLOS PEREIRA VIANNA E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 94.0032467-7 PROT: 12/12/1994
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MAURICIO NOVAES SILVA
ADV/PROC: SP101291 - ROSANGELA GALDINO FREIRES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: SP078165 - HELOISA NAIR SOARES DE CARVALHO
VARA : 7

PROCESSO : 2007.61.83.006955-7 PROT: 19/10/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: PATRICIA NASCIMENTO VICENTE - MENOR (MARIA DAS GRACAS DO NASCIMENTO RODRIGUES)
ADV/PROC: SP119156 - MARCELO ROSA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.001672-7 PROT: 11/03/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: VALTER FERREIRA DA SILVA
ADV/PROC: SP231991 - NILTON HIDEO IKEDA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.003555-2 PROT: 06/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)

AUTOR: JOSE RODRIGUES DA CUNHA
ADV/PROC: SP261270 - ANTONIO TADEU GHIOTTO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000090
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000006

*** Total dos feitos _____ : 000096

Sao Paulo, 15/05/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

DISTRIBUIÇÃO DE ARARAQUARA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 14/05/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. JOSE MAURICIO LOURENCO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.20.003359-1 PROT: 09/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SOLANGE APARECIDA SILVA
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.003362-1 PROT: 09/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: MARIA DA CONCEICAO MORAES
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.003367-0 PROT: 09/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: CARLOS ALBERTO VALDEMAR
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.003368-2 PROT: 09/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: VALERIA SOLANGE ANGELICA MACHADO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.003462-5 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOSE RIO PRETO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.003463-7 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.003471-6 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JOSE CARLOS DA SILVA
ADV/PROC: SP269873 - FERNANDO DANIEL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.003472-8 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MARIA APARECIDA BUENO DIAS
ADV/PROC: SP269873 - FERNANDO DANIEL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.003473-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ANTONIO LUCIO DA SILVA
ADV/PROC: SP265744 - OZANA APARECIDA TRINDADE GARCIA FERNANDES E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.003474-1 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: OSWALDO ANTONIO DA SILVA
ADV/PROC: SP096924 - MARCOS CESAR GARRIDO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.003475-3 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: THAIS POLIANA RUNHO DOS SANTOS
ADV/PROC: SP239412 - ANDERSON RODRIGO SILVANO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.003477-7 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VIRADOURO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.003478-9 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE ALTO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.003479-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITAPOLIS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.003480-7 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITAPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.003481-9 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITAPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.003482-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITAPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.003483-2 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MATAO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.003484-4 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MATAO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.003485-6 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MATAO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.003486-8 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MATAO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.003487-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MATAO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.003488-1 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MATAO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.003489-3 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MATAO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.003490-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MATAO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.003491-1 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MATAO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.003492-3 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MATAO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.003493-5 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MATAO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.003496-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.003497-2 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: BORGES & NEVES PROMOCOES E EVENTOS LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.003498-4 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: ELZA PIZANELLI E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.003501-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.003502-2 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: JOSE BARBOSA DA SILVA
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.003503-4 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: JUREMA DO PRADO E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.003507-1 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA

AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.003510-1 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.003517-4 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: PATRICIA CICCOTTI
ADV/PROC: SP133872 - DANIELLA MARIA PONGELUPE LOPES CICCOTTI E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.20.003508-3 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2004.61.20.001004-4 CLASSE: 99
EMBARGANTE: MARIA DE LOURDES RODRIGUES FAKHOURI
ADV/PROC: SP019971 - JOSE CARLOS BASSANESI TEIXEIRA
EMBARGADO: CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS DA 9 REGIAO
ADV/PROC: SP173211 - JULIANO DE ARAÚJO MARRA
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.003509-5 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2001.61.20.007576-1 CLASSE: 99
EMBARGANTE: B V M CONSTRUTORA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA
ADV/PROC: SP063121 - OSVALDO ROMIO ZANIOLO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MARIA CRISTINA VIEIRA RODRIGUES
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000037
Distribuídos por Dependência_____ : 000002
Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos_____ : 000039

Araraquara, 14/05/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/05/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. JOSE MAURICIO LOURENCO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.20.003494-7 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MARIA INES DOS SANTOS
ADV/PROC: SP253203 - BRUNO LOUZADA FRANCO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.003495-9 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JOSE VENCESLAU DE LIRA
ADV/PROC: SP074206 - HERMINIO DE LAURENTIZ NETO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.003499-6 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: LEONILDO FALCAI
ADV/PROC: SP059026 - SIDNEI CONCEICAO SUDANO E OUTROS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.003500-9 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: LEONILDO FALCAI
ADV/PROC: SP059026 - SIDNEI CONCEICAO SUDANO E OUTROS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.003504-6 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ADELSON LOPES FREIRE
ADV/PROC: SP265744 - OZANA APARECIDA TRINDADE GARCIA FERNANDES E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.003505-8 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C)
AUTOR: CLAUDEMIR PEREIRA DE MELLO
ADV/PROC: SP086689 - ROSA MARIA TREVIZAN E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.003506-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C)
AUTOR: ANA MARIA DE FARIA
ADV/PROC: SP086689 - ROSA MARIA TREVIZAN E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.003511-3 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ABIGAIL APARECIDA ANTONIO
ADV/PROC: SP201369 - DANIELA APARECIDA ALVES DE ARAUJO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.003512-5 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: VANDA LUCIA GONZAGA DA SILVA
ADV/PROC: SP201369 - DANIELA APARECIDA ALVES DE ARAUJO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.003513-7 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: REGINALDO JOSE DA SILVA E OUTRO
ADV/PROC: SP033210 - JOSE CLAUDINE BASSOLI
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.003514-9 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: LUIZA MARIA DA SILVA
ADV/PROC: SP245244 - PRISCILA DE PIETRO TERAZZI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.003515-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: EUVANDRA FERREIRA SHULTZ
ADV/PROC: SP245244 - PRISCILA DE PIETRO TERAZZI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.003516-2 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: KEIJI NAMIOKA
ADV/PROC: SP191385A - ERALDO LACERDA JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.003518-6 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL VICE-PRESIDENTE DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.003519-8 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: JOCAR COM/ EXP/ IMP/ E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP
ADV/PROC: SP197759 - JOAO FELIPE DINAMARCO LEMOS E OUTRO
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM ARARAQUARA-SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.003520-4 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL VICE-PRESIDENTE DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.003521-6 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: SHEILA MOURA PINHEIRO GOMES
ADV/PROC: SP247602 - CAMILA MARIA ROSA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.003522-8 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: REGINETE MACHADO CASTRO DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP199484 - SANDRO DA CUNHA VELLOSO DE CASTRO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.003523-0 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)

AUTOR: CLEONICE BECARIA MININATO
ADV/PROC: SP199484 - SANDRO DA CUNHA VELLOSO DE CASTRO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.003524-1 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ANTONIO TADEU SPERA
ADV/PROC: SP096924 - MARCOS CESAR GARRIDO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.003525-3 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: LUCIA HELENA MARTINS
ADV/PROC: SP247894 - VALMIR APARECIDO FERREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.003526-5 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JAIR BOTTAN
ADV/PROC: SP247894 - VALMIR APARECIDO FERREIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.003527-7 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITINGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.003528-9 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITINGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.003529-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITINGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.003530-7 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITINGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.003531-9 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITINGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.003532-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JABOTICABAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.003533-2 PROT: 15/05/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JABOTICABAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.003534-4 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JABOTICABAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.003535-6 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JABOTICABAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.003536-8 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JABOTICABAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.003537-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JABOTICABAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.003538-1 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE JABOTICABAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.003539-3 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE MATAO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.003540-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE MATAO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.003542-3 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MARIA JOSE OLIVEIRA SILVA SANTOS
ADV/PROC: SP225346 - SERGIO AUGUSTO MAGRINI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.003543-5 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ROSEMARY APARECIDA DA CUNHA GARCIA
ADV/PROC: SP174693 - WILSON RODRIGUES E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.20.003541-1 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.20.007943-4 CLASSE: 99
EMBARGANTE: JOSE FELIPE GULLO
ADV/PROC: SP127781 - MARIA NILVA SALTON SUCCENA
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS EDUARDO DE FREITAS FAZOLI
VARA : 2

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000038
Distribuídos por Dependência _____ : 000001
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000039

Araraquara, 15/05/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANCA PAULISTA

DISTRIBUIÇÃO DE BRAGANÇA PAULISTA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/05/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. MAURO SALLES FERREIRA LEITE

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.23.000749-1 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JOSE CARLOS LOPES VIVIANI E OUTRO
ADV/PROC: SP077429 - WANDA PIRES DE AMORIM G DO PRADO E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.23.000750-8 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: APARECIDA CAMARGO CARRADORI
ADV/PROC: SP070622 - MARCUS ANTONIO PALMA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.23.000751-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: NAYDE NASCIMENTO FERNANDES
ADV/PROC: SP070622 - MARCUS ANTONIO PALMA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.23.000752-1 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JESUS FERREIRA DA SILVA
ADV/PROC: SP070622 - MARCUS ANTONIO PALMA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.23.000753-3 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00015 - ACAO DE DESAPROPRIACAO
AUTOR: PREFEITURA DA ESTANCIA DE ATIBAIA
ADV/PROC: SP153700 - MARIANNE DA COSTA ANTUNES LEITE E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.23.000754-5 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: GILSON NEY CHINEM INOUE
ADV/PROC: SP227933 - VALERIA MARINO
REU: CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS E OUTRO
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____: 000006

Distribuídos por Dependência _____: 000000

Redistribuídos _____: 000000

*** Total dos feitos _____: 000006

Braganca, 15/05/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUPA

DISTRIBUIÇÃO DE TUPÃ

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/05/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. ANDRE WASILEWSKI DUSZCZAK

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.22.000698-2 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JOSE IVO DA SILVA
ADV/PROC: SP154881 - ALEX APARECIDO RAMOS FERNANDEZ E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADV/PROC: SP080170 - OSMAR MASSARI FILHO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.22.000699-4 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C
AUTOR: JOSE RODRIGUES DE BARROS
ADV/PROC: SP060957 - ANTONIO JOSE PANCOTTI E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: SP080170 - OSMAR MASSARI FILHO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.22.000700-7 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TUPA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.22.000701-9 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ELPIDIO DELATORRE
ADV/PROC: SP144129 - ELAINE CRISTIANE BRILHANTE BARROS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000004
Distribuídos por Dependência_____ : 000000
Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos_____ : 000004

Tupa, 15/05/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

1ª VARA DE JALES

PORTARIA Nº 11 / 2008

O DOUTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE JALES, 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria nº 10/2008, de 05/05/2008, que trata de substituição de função comissionada, quanto às férias dos servidores ANA LUCIA LEUTEVILER PEREIRA, RF 3944 e JOSÉ CARLOS SOLER, RF 5581, para constar:
ONDE SE LÊ: DESIGNAR o servidor Márcio Leandro Cavalheiro, Técnico Judiciário, RF 4335...

LEIA-SE: DESIGNAR o servidor Márcio Leandro Cavalheiro, Técnico Judiciário, RF 5534...

ONDE SE LÊ: ...estará de férias no período de 15 a 23/05/2007,
LEIA-SE: ...estará de férias no período de 15 a 23/05/2008,

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
Jales, 14 de maio de 2008.

JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS
Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOAO DA BOA VISTA

1ª VARA S J BOA VISTA - EDITAL

O DOUTOR RAUL MARIANO JUNIOR, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital vierem, ou dele conhecimento tiverem e aos executados ou seus representantes legais, que, por este Juízo se processam os autos das EXECUÇÕES FISCAIS, abaixo relacionadas, tendo sido designado para:- PRIMEIRO LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 junho de 2008, a partir das 13:00 horas, a quem ofereça preço igual ou superior ao da avaliação do(s) bem(ns). O ANALISTA JUDICIÁRIO - EXECUTANTE DE MANDADOS DESTES JUÍZOS OFICIARÁ COMO LEILOEIRO.

LOCAL DO LEILÃO/PRAÇA: Pátio do leiloeiro, situado na Avenida Oscar Pirajá Martins, nº.1473, Vila Santa Edwiges, CEP 13874-000, São João da Boa Vista - Estado de São Paulo.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 26 de junho de 2008, a partir das 13:00 horas, caso não haja licitante que ofereça preço igual ou superior ao da avaliação, os bens serão alienados a quem maior lance oferecer, sendo que não será aceito lance que ofereça preço vil (artigo 692 do CPC).

ARREMATACÃO: Os licitantes devem comparecer nos dias, hora e local supra referidos, cientes de que a venda será feita à vista ou mediante caução idônea pelo prazo de 03 dias, sendo que se não houver pagamento no referido prazo, será devida multa no valor de 20% calculado sobre o lance (art. 695 do CPC).

PARCELAMENTO DA ARREMATACÃO: Não foi apresentado ofício informando as condições de parcelamento. Assim, eventual proposta de parcelamento deverá ser dirigida pelos interessados ao órgão exequente (endereço na Secretaria desta Vara Federal).

AUTO DE ARREMATACÃO: Após a arrematação, o arrematante deverá comparecer de imediato ao cartório desta 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP, para assinatura do auto de arrematação (art. 693 do CPC - com nova redação dada pela Lei 11.382/06). Poderá haver a remissão dos bens arrematados (artigo 788 do CPC), serão devolvidos ao arrematante todos os depósitos efetuados. EMBARGOS À ARREMATACÃO: Após a assinatura do auto de arrematação, será aguardado o prazo de 05 (cinco) dias para embargos à arrematação pelo executado (artigo 745 do CPC).

Havendo embargos, somente após a sua decisão final haverá a liberação dos bens arrematados, se os embargos forem improcedentes, ou haverá a devolução de todos os depósitos do arrematante, se os embargos forem procedentes. ADJUDICAÇÃO: Findo o leilão, será aguardado o prazo de 30 (trinta) dias em que o exequente poderá adjudicar os bens penhorados (artigo 24, inciso II da Lei 6.830/80). Após esse prazo, se o exequente não pedir a adjudicação, os bens arrematados serão liberados. Se houver a adjudicação, todos os depósitos serão devolvidos ao arrematante.

ÔNUS: Ficará sob responsabilidade do arrematante os ônus pecuniários sobre o bem arrematado.

RELAÇÃO DOS PROCESSOS E DOS BENS que poderão ser vistos em mãos dos respectivos depositários, a seguir:

- 1- Execução Fiscal n.º 2002.61.27.000108-4 - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO X Extintor Sistema de Segurança LTDA e Antonio Flavio De Almeida Alvarenga. Depositário: Sr. Antonio Flavio De Almeida Alvarenga, RG n.º 4.632.584-SSP/SP. Dos bens: 1- Uma cabine de pinturas mod. mini, montada em chapa de aço zincado, reforçada com perfis, calha luminária 40 watts, 200v, cortina água dupla, bomba água com filtro especial 1/3 cv, 110/200v, exaustor com motor cv 110/220v, blindada internamente com hélice à prova de faiscamento, chaminé com protetor de tempo, altura de pé direito até 5 metros, medindo aproximadamente 0,70 x 1,00 x 1,20, a qual, segundo declaração do Sr. Antônio Flávio de Almeida Alvarenga, não possui curva horizontal até 3 metros. Reavaliação: R\$1.200,00 (mil e duzentos reais); 2- uma bancada de testes de componentes de extintores, marca Mecânica ST, modelo Testa Tudo, em bom estado de uso e conservação. Reavaliação: R\$1.000,00 (mil reais); 3- um secador interno de extintores, elétrico, 220Volts, para 6 unidades por vez, em bom estado de uso e conservação. Reavaliação: R\$500,00 (quinhentos reais). Total da Reavaliação: R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
- 2- Execução Fiscal n.º 2006.61.27.001722-0 - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO X Manufatura de Papéis São João Ltda. Depositário: Sr. Antônio Carlos Coelho Pessanha, CPF n.º 154.526.008-76. Do bem: 1- Uma máquina de estampar pratos e bandejas de papelão, marca BME- Indústrias Brasileiras de Máquinas e Embalagens Ltda., completa, n.º de série SH420, 4000 Watts, motor 10 HP, fabricada em 05-1986, cor verde, em bom estado e em funcionamento. Avaliação: R\$9.000,00 (nove mil reais).

3-Execução Fiscal n.º 2006.61.27.002870-8 - Conselho Regional De Farmacia Do Estado De Sao Paulo - CRF X Geni Louretti Me. Depositário: Sra. Geni Louretti, RG n.º 9.244.438-SSP/SP. Dos bens: 1- Uma IMPRESSORA FISCAL Bematech MP 20 FI II ECF - IF, em bom estado de conservação e funcionando. Avaliação: R\$1.200,00 (mil e duzentos reais). 2- uma BALANÇA mecânica para pesagem de pessoas, marca Filizola, carga máxima 150 kg, divisões de 250 gramas, cor marrom, em bom estado. Avaliação: R\$500,00 (quinhentos reais); 3- um CONJUNTO DE GÔNDULAS laterais simples de aço, fixadas na parede por meio de parafusos, na cor creme, composto de 10 (dez) módulos com 11 (onze) prateleiras, medindo 2,43m altura x 0,92m largura x 0,30m profundidade cada módulo, em bom estado de conservação. Avaliação: R\$210,00 (duzentos e dez reais) cada módulo, totalizando R\$2.100,00 (dois mil e cem reais); 4- uma IMPRESSORA MATRICIAL Epson LX-300, n.º série 1YMY099425, em bom estado de conservação e funcionamento. Avaliação: 400,00 (quatrocentos reais); 5- um aparelho de FAX Panasonic, modelo KX-F895, n.º. de série 7HBRA003216, em bom estado de conservação e funcionamento. Avaliação: R\$300,00 (trezentos reais); 6- um Balcão - Vitrine de vidro, medindo 3,50m largura x 1,10m altura x 0,40m profundidade, com 6 (seis) divisões, frente, laterais divisórias e tampo em vidro, em bom estado. Avaliação: R\$380,00 (trezentos e oitenta reais). Total da Avaliação: R\$4.800,00 (quatro mil oitocentos e oitenta reais).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, especialmente os devedores supra citados, caso não sejam os mesmos intimados pessoalmente, ficarão através do presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. EXPEDIDO em 12/05/2008, nesta cidade de São João da Boa Vista/SP.

O DOUTOR RAUL MARIANO JUNIOR, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista-SP - 27ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições, na forma da lei.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa, inclusive o cônjuge, os ascendentes, descendentes dos proprietários dos bens abaixo descritos, que por este Juízo se processam os autos abaixo relacionados nos quais foram designados os dias 11 de junho de 2008, às 13 horas, para a realização do PRIMEIRO LEILÃO dos bens a seguir descritos, que serão, nesse 1º leilão, vendidos pelo maior lance (de valor igual ou superior ao da avaliação) e 26 de junho de 2008, às 13 horas, para a realização de eventual SEGUNDO LEILÃO, onde se fará a venda pelo maior lance oferecido, independentemente da avaliação, excluído o preço vil, que fica desde já fixado em valor inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. Ambos os leilões serão realizados na Sala de Audiências deste fórum, situado na Avenida Oscar Pirajá Martins, n.º.1473, Vila Santa Edwiges, CEP 13874-000, São João da Boa Vista/SP, pelo leiloeiro indicado pelo procurador da exequente, a Fazenda Nacional, o Sr. Guilherme Valland, inscrito na JUCESP sob o n 407, o qual deverá cientificar os eventuais interessados sobre os termos contidos neste edital, por ocasião da abertura do leilão. OS INTERESSADOS DEVERÃO COMPARECER COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE MEIA HORA. Em havendo ônus sobre os bens leiloados, bem como processos cujos recursos estão pendentes de julgamento, indicar-se-á no final de cada descrição.

Na arrematação será observado o seguinte:

- A) De acordo com o parágrafo primeiro do artigo 690 do Código de Processo Civil, poderá dar lance todo aquele que estiver na livre administração de seus bens, exceto: os tutores, os curadores, os testamentários, os administradores, os síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e responsabilidade, os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados, o juiz, o escrivão, o depositário, o avaliador e o oficial de justiça.
- B) A comissão do leiloeiro oficial, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24 do Decreto n.º 21.981 de 19/10/32), será paga diretamente, e no ato, ao leiloeiro oficial. Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento), a ser paga pelo adjudicatário. C) As custas da arrematação serão depositadas em Juízo pelo arrematante e importarão em 0,5% (meio por cento) do valor da arrematação, respeitado o limite mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e o máximo de R\$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos). D) No caso de diligência negativa de intimação dos co-responsáveis, FICAM TAMBÉM INTIMADOS PELO PRESENTE EDITAL, nesta data, eventuais credores hipotecários e trabalhistas, usufrutuários, executados, depositários, eventuais cônjuges, co-proprietários e anuentes.
- E) Os bens poderão ser arrematados separadamente, admitindo-se o fracionamento dos lotes.
- F) Nos termos do artigo 693, caput, do Código de Processo Civil, a arrematação constará de auto que será lavrado de imediato, nele mencionadas as condições pelas quais foi alienado o bem, considerando-se a arrematação perfeita, acabada e irrevogável, nos termos do artigo 694 do Código de Processo Civil. G) O prazo para embargos, fundados em nulidade da execução, ou em causa extintiva da obrigação, desde que superveniente à penhora, é de 5 (cinco) dias contados a partir da adjudicação, alienação ou arrematação, nos termos do artigo 746 do Código de Processo Civil.
- H) Incumbirá aos interessados na arrematação dos bens levados à leilão, a verificação da existência de eventuais pendências junto ao órgãos públicos encarregados do registro de propriedade dos mesmos, tais como: multas relativas a veículos e conta em atraso relativas a linhas telefônicas penhoradas, tributos sobre imóveis em atraso, etc.
- I) Eventuais credores preferenciais dos executados ficam, desde já, intimados da data e horário dos leilões e do prazo de se habilitarem em seus respectivos créditos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. j) o bem móvel será constituído em penhor em favor da FAZENDA NACIONAL, após expedição de carta arrematação para parcelamento, e levada a registro no órgão competente a requerimento do arrematante; o bem imóvel será dado em hipoteca em favor da FAZENDA NACIONAL e levada a registro, após a expedição de carta de arrematação para parcelamento.

DOS BENS: Constantes dos Autos de Penhora e que poderão ser vistos em mãos dos depositários respectivos, não

constando dos autos que haja qualquer ônus sobre os ditos bens, salvo as observações que segue:

01- Execução Fiscal n.º 2002.61.27.001646-4 - FAZENDA NACIONAL X M H S CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (MASSA FALIDA), MARIA HELENA STAFFA PIRAJA E RICARDO STAFFA PIRAJA. Depositário: MARIA HELENA STAFFA PIRAJA, CPF: 822.686.148-91. Dos Bens 1- o imóvel objeto da matrícula n.º.5.786 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista (SP), consistente em um GLEBA DE TERRAS com a área de 2.302,25m², medindo 54,00 metros de frente para a estrada municipal São João - Bairro Alegre; 16,00 metros, nos fundos, confrontando com Patrícia Fernanda Staffa Pirajá; do lado direito de quem olha da Estrada para o imóvel 106,00 metros, confrontando com a parte ora vencida, e do lado direito de quem, olha da Estrada para o imóvel 106,00 metros, confrontando com a parte ora vencida, e do lado esquerdo, no mesmo sentido, 70,00 metros, confrontando com Walter Monice de Souza. Consta ainda que conforme averbação constante da transcrição originária do imóvel supra, sob n.º.56.116, do livro 3-BH, o mesmo encontra-se no perímetro urbano desta cidade, e encontra-se cadastrado junto à P.M. local sob n.º.19.0004.0200.00.00.15 (descrição conforme auto de penhora e depósito de fls. 34 e abertura da matrícula supra-referida). Reavaliação: R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais); 2- um LOTE DE TERRENO sob n.º.08, da quadra D, da planta do loteamento denominado Jardim dos Eucaliptos, zona urbana desta cidade, lote esse em aberto e sem benfeitorias, medindo 10,00m de frente para a Rua Dois; 10,00m de fundos com os lotes n.º.s 13 a 14; 25,00m de um lado com o lote n.º.07; 25,00m do outro lado com o lote n.º.09, com área de 250,00m². Dito imóvel encontra-se cadastrado junto à P.M. local sob n.º. 1900140030. Matrícula n.º R.1/M-19764 do CRI (descrição conforme auto de reforço de penhora de fls. 82). Reavaliação: R\$20.000,00 (vinte mil reais) o imóvel em sua integridade; R\$5.000,00 (cinco mil reais) a parte ideal objeto da penhora, correspondente a 25% do imóvel; 3- um LOTE DE TERRENO sob n.º.06, da quadra D, da planta denominado Jardim dos Eucaliptos, zona urbana desta cidade, lote esse em aberto e sem benfeitorias, medindo 10,00m de frente para a Rua Dois; 10,00m d

e fundos com os lotes n.º.s 11 e 12; 25,00m de um lado com o lote n.º.05; 25,00m do outro lado com o lote n.º.07, com área 250,00m². Dito imóvel encontra-se cadastrado junto à P.M. local sob n.º.R.1/M-19762 do CRI (descrição conforme auto de reforço de penhora de fls. 82). Reavaliação: R\$20.000,00 (vinte mil reais) o imóvel em sua integridade; R\$5.000,00 (cinco mil reais) a parte ideal objeto da penhora, correspondente a 25% do imóvel. Total das Reavaliações: R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais).

02- Execução Fiscal n.º 2002.61.27.000030-4 (apenso 2002.61.27.000033-0) - FAZENDA NACIONAL X RIMA PLAST IND/ E COM LTDA. Depositário: LUIZ OTAVIANO NERY, RG n.º 4.504.496-SSP/SP. Do Bem: 1- imóvel objeto da matrícula n.º.5.481, Livro 2-AA, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista/SP, sendo um terreno situado nesta cidade, no loteamento denominado Jardim Magalhães, representado pelo lote n.º.6 (seis) da quadra G, com 300,00 metros quadrados, medindo 12,00 (doze) metros de frente e de fundos, por 25,00 (vinte e cinco) metros de cada um dos lados da frente aos fundos. Visto da Rua Três, para a qual faz frente, referido lote confronta à direita como o lote 5; à esquerda com o lote 7, e ao fundo com o lote 13, no qual há edificado um galpão com aproximadamente 300,00m² (trezentos metros quadrados), em piso de cimento, telhado sem foro, com um escritório na frente, este com laje. Reavaliação: R\$40.000,00 (quarenta mil reais); 2- imóvel objeto da matrícula n.º.5.480, Livro 2-AA, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista/SP, sendo um terreno situado nesta cidade, no loteamento denominado Jardim Magalhães, sob n.º.5 (cinco), da quadra G, com 300,00 metros quadrados, medindo 12,00 (doze) metros de frente e de fundos, por 25,00 metros (vinte e cinco) de cada um dos lados da frente aos fundos. Visto da Rua Três, para a qual faz frente, referido lote confronta à direita com o lote 4; à esquerda com o lote 6, e ao fundo com o lote 12. Incide a presente penhora sobre o terreno e o direito aquisitivo da construção. Reavaliação: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Total das Reavaliações: R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

03- Execução Fiscal n.º 2003.61.27.000034-5 (apenso 2003.61.27.000033-3) - FAZENDA NACIONAL X JOÃO BATISTA COSTA MANCINI. Depositário: JOÃO BATISTA COSTA MANCINI, CPF n.º 685.666.548-20. Do bem: 1- um automóvel marca GM, modelo ASTRA GLS, importado, ano fab. Mod 1995/1995, cor branca, placa BZI-3253, cód. Renavam 641417314, a gasolina, 4 (quatro) portas, motor 2.0, em perfeito estado de conservação. Reavaliação: R\$11.000,00 (onze mil reais).

04- Execução Fiscal n.º 2003.61.27.000166-0 (apensos 2003.61.27.000172-6, 2003.61.27.000196-9, 2003.61.27.000197-0, 2003.61.27.001953-1, 2004.61.27.000945-6, 2005.61.27.000715-4) - FAZENDA NACIONAL X L CESAR COM/ DE MEDICAMENTOS LTDA., LUIS CESAR FILHO e TANIA DA COSTA DIAS CESAR. DEPOSITÁRIO: LUIS CESAR FILHO, CPF N.º 025.052.428-79. Dos bens: 1- 25% (vinte e cinco por cento) do imóvel objeto da matrícula de n.º.12.229, Livro 2-BI, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista, constante de uma casa de morada situada nesta cidade, à Rua D. Pedro II, n.º.118, construída para dentro do alinhamento da rua, com o seu respectivo terreno de forma irregular, todo murado, que mede, inclusive o espaço ocupado pela construção, 3,00 m (três metros) de frente para a referida Rua D. Pedro II; da frente aos fundos, do lado esquerdo na confrontação com o prédio n.º.122 da mesma rua, mede 10,50 (dez metros e cinquenta centímetros); daí deflete á esquerda, em linha oblíqua, na distância de 7,40 m (sete metros e quarenta centímetros); daí deflete a direita em linha reta e até alcançar os fundos, do lado direito, confrontando com Jorge Atala Murr, mede 36,00 m (trinta e seis metros), mais ou menos; imóvel esse cadastrado junto a Prefeitura Municipal desta cidade sob n.º.05 0011 0027. (descrição conforme abertura da matrícula acima mencionada). Bem esse avaliado em R\$10.000 (dez mil reais) a parte objeto da penhora, conforme pesquisa junto a imobiliárias/corretores desta cidade. 1- Três mesas, pintadas na cor branca, de madeira, com o tampo revestido em fórmica, sendo duas com quatro gavetas e uma sem gavetas, medindo

aproximadamente 4,33m x 1,68m x 0,97m (comprimento x largura x altura), cada uma, em bom estado de conservação, avaliadas as com gavetas em R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), e a sem gavetas em R\$300,00 (trezentos reais), perfazendo R\$1.000,00 (mil reais); 2- um escrivaninha de madeira escura com seis gavetas, medindo aproximadamente 1,50m x 0,70m (comprimento x largura), em bom estado, avaliada em R\$100,00 (cem reais); 3- uma cadeira fixa revestida com tecido preto, em bom estado de conservação, avaliada em R\$40,00 (quarenta reais); 4- quatro estantes de aço, cor cinza, com cinco pranchas de 40cm (quarenta centímetros) de largura, com aproximadamente dois metros de altura, usadas, porém em aparente bom estado de conservação, avaliada em R\$80,00 (oitenta reais) cada uma, perfazendo R\$320,00 (trezentos e vinte reais). Total da Avaliação: R\$1.460,00 (mil quatrocentos e sessenta reais).

05- Execução Fiscal n.º 2003.61.27.000873-3 - FAZENDA NACIONAL X IND/ E COM/ UTILAR LTDA.

Depositário: DIVINO PRERREIRA, CPF n.º 207.542.728-34. Do bem: 1- O imóvel objeto da matrícula nº 12.352, localizado com frente para a Estrada Velha-São João/Vargem Grande do Sul, KM 1, com área do terreno de 3.120,00 metros quadrados. Conforme Av. 2 da referida matrícula foi edificado um prédio para escritório e depósito, constando de um barracão, escritório e duas casas, sanitário masculino e sanitário feminino, copa, sanitários, dois salões para montagem e salão/tecelagem, com área total edificada de 560,49 metros quadrados. Avaliação: considerando que se trata de construção bem simples a existente no terreno, rústica, e ainda o próprio estado de conservação, após pesquisa, foi atribuído o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) ao referido imóvel.

6- Execução Fiscal n.º 2006.61.27.001084-4 - FAZENDA NACIONAL X JOSE OLIMPIO MARQUES FILHO ME.

Depositário: JOSE OLIMPIO MARQUES FILHO, CPF n.º 185.821.098-49. Do Bem: 1- Um veículo CAR/CAMIONETA FORD/FORD PAMPA, ano 1984/1984, cor branca, a álcool, placa CBV-2296/SP, Renvam 136941931, chassi 9BFPXXLB3PEL15538, em regular estado de conservação e em funcionamento. Avaliação: R\$4.000,00 (quatro mil reais).

07- Execução Fiscal n.º 2006.61.27.002567-7 - FAZENDA NACIONAL X COLEGIO EVOLUÇÃO LTDA.

Depositário: LAURA CASSIA CAMPOS PINTO DOS SANTOS MATOS, CPF n.º 173.792.048-40. Dos Bens: 1- uma máquina copiadora marca RICOH, modelo FT3713, em bom estado de conservação e funcionando, avaliada em R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais); 2- uma impressora HP Deskjet 3535, em bom estado de conservação e funcionando, avaliada em R\$100,00 (cem reais); 3- uma multinacional HP PSC 1510, em bom estado de conservação e funcionando, avaliada em R\$300,00 (trezentos reais); 4- uma impressora HP Deskjet 420, em bom estado de conservação e funcionando, avaliada em R\$80,00 (oitenta reais); 5- um telev

isor Mitsubishi, modelo antigo, avaliado em R\$50,00 (cinquenta reais); 6- um videocassete marca Sony, Da Pro 4 Head, em bom estado de conservação e funcionando, avaliada em R\$140,00 (cento e quarenta reais); 7- quarenta e seis conjuntos mesa/cadeira escolares, em ferro e fôrmica em bom estado de conservação, avaliado cada conjunto em R\$60,00 (sessenta reais); 8- Onze conjuntos mesa/cadeira escolares, em ferro e fôrmica, tamanho pequeno, em bom estado de conservação, avaliado cada conjunto em R\$45,00 (quarenta e cinco reais), perfazendo o total de R\$495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais); 9- um bebedouro, em bom estado de conservação e funcionando, avaliado em R\$150,00 (cento e cinquenta reais); 10- oito armários de aço, medidas aprox. 9cmX147cmX36cm, na cor azul, em bom estado de conservação, avaliado cada um em R\$180 (cento e oitenta reais), perfazendo o total de R\$1.440,00 (mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), 11- duas estantes de aço, com cinco prateleiras cada, medidas aprox. 92cmX200cmX30cm, avaliada cada uma em R\$60,00 (sessenta reais), perfazendo o total de R\$120,00 (cento e vinte reais); 12- duas estantes de aço, com cinco prateleiras cada, medidas aprox. 92cmX200cmX30cm, avaliada cada uma em R\$60,00 (sessenta reais), perfazendo o total de R\$120,00 (cento e vinte reais); 12- quatro mesas para computador, medidas aprox. 90cmX69cmX69cm, avaliada cada uma em R\$70,00 (setenta reais), perfazendo o total de R\$280,00 (duzentos e oitenta reais); 13- uma mesa para computador, com duas gavetas, medidas aprox. 110cmX73cmX51cm, avaliada em R\$100,00 (cem reais); 14- duas mesas para computador, medidas aprox. 127cmX68cmX65cm, avaliada cada uma em R\$80,00 (oitenta reais), perfazendo o total de R\$160,00 (cento e sessenta reais); 15- Três ventiladores de parede marca Arge, em bom estado de conservação e funcionando, avaliado cada um em R\$120,00 (cento e vinte reais), perfazendo o total de R\$160,00 (cento e sessenta reais); 16- dois ventiladores de parede marca Tron, em bom estado de conservação e funcionando, avaliado cada um em R\$120,00 (cento e vinte reais), perfazendo o total de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais); 17- um ventilador de parede marca Qualitas, em bom estado de conservação e funcionando, avaliado em R\$120,00 (cento e vinte reais); 18- um computador Genuine Intel, 64,0MB RAM, Windows 98, monitor troni com duas caixas de som acopladas, teclado, mouse, em bom estado de conservação e funcionando, avaliado em R\$700,00 (setecentos reais); 19- um computador Authentic AMD, AMD-K6(tm) 3D processor, 56,0MB RAM, Windows 98, monitor Samsung SyneMaster3, teclado, mouse, em bom estado de conservação e funcionando, avaliado em R\$600,00 (seiscentos reais); 20- um computador Pentium(r), 32,0MB RAM, Windows 95, monitor HP Super VGA, teclado, mouse, em bom estado de conservação e funcionando, avaliado em R\$600,00 (seiscentos reais); 21- um computador Authentic AMD, AMD-K6(tm) 3D processor, 62,0MB RAM, Windows 98, monitor Samsung SyneMaster3 NE, teclado, mouse, em bom estado de conservação e funcionando, avaliado em R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais); 22- um computador Genuine Intel, Intel(r) Celeron(tm) processor, 32,0MB RAM, Windows 98, monitor Samsung SyneMaster3, teclado, mouse, caixa de som Troni, em bom estado de conservação e funcionando, avaliado em R\$600,00 (seiscentos reais); 23- um computador Genuine Intel, X86 Family6 Model8 Slepping6, 120,0MB RAM, monitor AOC Spectrum 4VN, teclado, mouse, caixa de som, em bom estado de conservação e funcionando, avaliado em R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais);.

08- Execução Fiscal n.º 2007.61.27.000896-9 - FAZENDA NACIONAL X MARCUS PERUSSI VIDROS - ME. Depositário: MARCOS PERUSSI, CPF n.º 016.366.288-69. Dos Bens: 1 - parte ideal correspondente a 1/6 (um sexto) do imóvel objeto da matrícula n.º.8.805 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista (SP), pertencente a MARCOS PERUSSI, consistente em prédio e terreno, localizados nesta cidade, na Praça Bento Gonçalves, n.º.s44-64 (antigo n.º.09), esquina da Rua Capitão Teço, medindo o terreno 49,00m (quarenta e nove metros) de frente, confrontando com a Praça Bento Gonçalves, 49,00m (quarenta e nove metros) de um lado, confrontando com a Rua Capitão Teço, 25,00m (vinte e cinco metros) no fundo, confrontando com a Cia. Mogina de Estradas de Ferro, e do lado 6,00m (seis metros), na confrontação com José Sérgio, e 43,00m (quarenta e três metros) na confrontação com Celeste Martins, todas essas medidas são mais ou menos (conforme abertura e R.6 da matrícula supra-referida). Dito imóvel encontra-se cadastrado junto à Prefeitura Municipal local sob o n.º. 606.117.87.01, constando no Setor de Cadastro ser de 504,00m2 (quinhentos e quatro metros quadrados) a área do terreno e de 554,90m2 (quinhentos e cinquenta e quatro metros e noventa centímetros quadrados) a área construída. Avaliação: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) o imóvel em sua integridade; R\$20.000,00 (vinte mil reais) a parte ideal objeto da penhora, correspondente a 1/6 (um sexto) do imóvel.

09- Execução Fiscal n.º 2007.61.27.000913-5 - FAZENDA NACIONAL X LABORATORIO BORBA - PROTESE ODONTOLOGICA S/C LTDA. Depositário: MAURO JOSÉ BORBA, CPF n.º 128.406.258-90. Dos Bens: Um aparelho fotopolimerizador, marca Edg-Lux, número de série 1225 L, modelo Edg Máster, 110V, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais); 2- um forno para metalo-cerâmica, marca Edg, modelo forno FV-II, 110V, número de série 190, em bom estado de conservação e funcionando, avaliado em R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); 3- um forno para metalo-cerâmica e sinterização, marca Edg, modelo forno FV-Plus Sinter, número de série 27/0348, em bom estado de conservação e funcionando, avaliado em R\$5.000,00 (cinco mil reais); 4- um micro motor elétrico, marca Beltec, modelo LB 2000, número de série LB 2000, número de série LB2BR707, RPM 35000, em bom estado de conservação e funcionando, avaliado em R\$800,00 (oitocentos reais); 5- um forno para anéis, marca Edg, número de série 60832, modelo F-1800 1P, em bom estado de conservação e funcionando, avaliado em R\$2.000,00 (dois mil reais); 6- Um motocompressor, marca Schulz, modelo MS-3.6/40, número de série 672917, com motor elétrico Weg número 0889, 0,5 CV, RPM 1720, em bom estado de conservação e funcionando, avaliado em R\$700,00 (setecentos reais); 7- um aparelho polimerizador, marca Edg, número de série 04/3076, modelo Polim. M 500, 110V/127V, em bom estado de conservação e funcionando, avaliado em R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais); 8- um recortador de gesso, sem marca aparente, elétrico, com motor Kohlbach, modelo B560796, CV, em bom estado de conservação e funcionando, avaliado em R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); 9- um vibrador gesso para ouro, marca VH, em bom estado de conservação e funcionando, avaliado em R\$160,00 (cento e sessenta reais); 10 - um mojado de areia, marca VH, em bom estado de conservação e funcionando, avaliado em R\$200,00 (duzentos reais); 11- uma lavadora ultra sônica, marca Unique, modelo USC 700, em bom estado de conservação e funcionando, avaliada em R\$400,00 (quatrocentos reais); 12- uma impressora tipo multifuncional, marca HP, modelo HP PSC 1350, em bom estado de conservação e funcionando, avaliada em R\$300,00 (trezentos reais); 13- um aparelho de Fax, marca Panasonic, modelo KX-FT21LA, em bom estado de conservação e funcionando, avaliado em R\$1

00,00 (cem reais); 14- um aspirador de pó, marca Wap/prosdócimo, modelo Hydro Vac A10, em bom estado de conservação e funcionando, avaliado em R\$100,00 (cem reais); 15- uma mesa para escritório, sem gavetas, medidas aproximadas 0,90x0,60x0,75, cor cinza/grafite, em bom estado de conservação, avaliado em R\$90,00 (noventa reais); 16- um armário para escritório, medidas aproximadas 0,90x0,36x0,80, cor cinza/grafite, em bom estado de conservação, avaliado em R\$170,00 (cento e setenta reais); 17- duas cadeiras giratórias, tipo secretária, cor preta, em bom estado de conservação avaliada cada uma em R\$85,00 (oitenta e cinco reais), perfazendo o total de R\$170,00 (cento e setenta reais); Total da Avaliação: R\$17.640,00 (dezesete mil, seiscentos e quarenta reais).

10- Execução Fiscal n.º 2007.61.27.000924-0 - FAZENDA NACIONAL X IMPORTADORA BOA VISTA S A Depositário: DELVO WESTIN BITTAR, CPF n.º 718.106.928-49. Do Bem: 1- imóvel objeto da matrícula 30.383 do CRIA local, pertencente à IMPORTADORA BOA VISTA S/A, com 891,00m2 (oitocentos e noventa e um metros quadrados) de área territorial, sobre o qual encontra-se edificada parte de um prédio comercial de dois pavimentos, tendo este, segundo informação obtida junto ao Setor de Cadastro de Imóveis da Prefeitura Municipal local, aproximadamente 1.504m2 (mil quinhentos e quatro metros quadrados) de área construída, sendo a edificação subdividida, de modo geral, em área para exposição de veículos, pátios cobertos e descobertos, galpão para oficina mecânica, escritório e almoxarifado. No pavimento superior, subdivide-se em salão e salas para escritório. Avaliação R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

11- Execução Fiscal n.º 2007.61.27.001149-0 - FAZENDA NACIONAL X GAZETA DE SÃO JOAO ARTES GRAFICAS LTDA ME. Depositário: CARMELA ROCHA SILVA PALHARES, CPF n.º 407.070.328-49. Do bem: Uma impressora off-set, marca Planeta, modelo/número de identificação HEO 32/13535, monocolor, alemã, em bom estado de conservação e funcionando, avaliada em R\$40.000,00 (quarenta mil reais); 2- Uma máquina de gravar chapas, marca Elenco, modelo EL-24-C, número C 191 11, dupla face, em bom estado de conservação e funcionando, avaliada em R\$5.000,00 (cinco mil reais). Total da Avaliação: R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

EXPEDIDO em 12 de maio de 2008, nesta cidade de São João da Boa Vista/SP.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SEDI CAMPO GRANDE

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/05/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. JEAN MARCOS FERREIRA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.60.00.005231-9 PROT: 15/05/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: DESEMBARGADOR(A) FEDERAL RELATOR DO TRF DA 2A. REGIAO

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS

VARA : 99

PROCESSO : 2008.60.00.005232-0 PROT: 15/05/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE PONTA PORA/MS

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS

VARA : 99

PROCESSO : 2008.60.00.005233-2 PROT: 15/05/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE CORUMBA/MS

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS

VARA : 99

PROCESSO : 2008.60.00.005234-4 PROT: 15/05/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE CORUMBA/MS

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS

VARA : 99

PROCESSO : 2008.60.00.005235-6 PROT: 15/05/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE CORUMBA/MS

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS

VARA : 99

PROCESSO : 2008.60.00.005236-8 PROT: 15/05/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE CORUMBA/MS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2008.60.00.005237-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE CORUMBA/MS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2008.60.00.005238-1 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE CORUMBA/MS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2008.60.00.005239-3 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE CORUMBA/MS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2008.60.00.005249-6 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE PONTA PORA/MS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2008.60.00.005332-4 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: FUNDACAO HABITACIONAL DO EXERCITO - FHE
ADV/PROC: MS010610 - LAUANE GOMES BRAZ ANDREKOWISKI E OUTRO
EXECUTADO: PAULINO PEREIRA
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.00.005333-6 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREEA/MS
ADV/PROC: MS008149 - ANA CRISTINA DUARTE BRAGA
IMPETRADO: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE/MS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.60.00.005334-8 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA VARA FEDERAL DE CAMPO MOURAO/PR
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2008.60.00.005335-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: GELSON RODRIGUES DE ALMEIDA
ADV/PROC: MS011277 - GISLAINE DE ALMEIDA MARQUES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.00.005336-1 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: MS008113 - ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO
REU: CARLOS GONCALVES DE OLIVEIRA
VARA : 2

PROCESSO : 2008.60.00.005337-3 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: MS003905 - JOAO CARLOS DE OLIVEIRA
REU: EVERALDO DOS ANJOS MARQUES E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2008.60.00.005338-5 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: MS003905 - JOAO CARLOS DE OLIVEIRA
REU: ARYKENNEDER HELGNER XAVIER LOPES E OUTROS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.60.00.005339-7 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: MS005480 - ALFREDO DE SOUZA BRILTES
REU: ELENILSON RODRIGUES DO PRADO E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.60.00.005340-3 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: MS003905 - JOAO CARLOS DE OLIVEIRA
REU: FERNANDO AMARAL GURGEL E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.00.005341-5 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: MS003905 - JOAO CARLOS DE OLIVEIRA
REU: LEILA PEDROZO DE FREITAS E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.60.00.005342-7 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: MS003905 - JOAO CARLOS DE OLIVEIRA
REU: MARKO ANTONIO CUNHA FRANCESHI E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2008.60.00.005343-9 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: MS005480 - ALFREDO DE SOUZA BRILTES
REU: MARCO AURELIO SARAIVA JUNIOR E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.60.00.005344-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: MS005480 - ALFREDO DE SOUZA BRILTES
REU: ANA CLEIA BATISTA FERREIRA E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.00.005345-2 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: MS005480 - ALFREDO DE SOUZA BRILTES
REU: ALLAN TRISTAO SILVA E OUTROS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.60.00.005346-4 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00028 - ACAA MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: MS005480 - ALFREDO DE SOUZA BRILTES
REU: VITAL JOSE FERNANDES E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2008.60.00.005347-6 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00028 - ACAA MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: MS005480 - ALFREDO DE SOUZA BRILTES
REU: CARLOS ROBERTO BORGES DE OLIVEIRA E OUTROS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.60.00.005348-8 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00028 - ACAA MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: MS005480 - ALFREDO DE SOUZA BRILTES
REU: ANA PAULA CARNEIRO PENZO E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.60.00.005349-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MARIA SILVANA VEIGA
ADV/PROC: MS009494 - ARY SORTICA DOS SANTOS JUNIOR
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO : 2008.60.00.005350-6 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE PONTA PORA/MS
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.60.00.005351-8 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DO SERV. ANEXO FAZENDAS DE MOGI GUACU/SP
DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 6

PROCESSO : 2008.60.00.005352-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 2A VARA FEDERAL DE DOURADOS/MS
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.60.00.005353-1 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 2A VARA FEDERAL DE DOURADOS/MS
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.60.00.005354-3 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 2A VARA FEDERAL DE DOURADOS/MS
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.60.00.005355-5 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 2A VARA FEDERAL DE DOURADOS/MS
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 5

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.60.00.005331-2 PROT: 14/05/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2005.60.00.008738-2 CLASSE: 99
EMBARGANTE: NILTON ANTONIO MACHADO
ADV/PROC: MS009972 - JARDELINO RAMOS E SILVA
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 6

PROCESSO : 2008.60.00.005356-7 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A
PRINCIPAL: 94.0002419-3 CLASSE: 29
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. IUNES TEHFI
EMBARGADO: YASSUKO UEDA PURISCO E OUTROS
ADV/PROC: MS004468 - EDSON PEREIRA CAMPOS
VARA : 2

II - Redistribuídos

PROCESSO : 91.0008908-7 PROT: 10/09/1991
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: DENYS JOAO PINTO DE OLIVEIRA
ADV/PROC: MS003571 - WAGNER LEAO DO CARMO E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. JOAO BAPTISTA DE PAIVA PINHEIRO E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 94.0000664-0 PROT: 08/02/1994
CLASSE : 00031 - ACAO PENAL PUBLICA (PROCEDIM
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. BLAL YASSINE DALLOUL
ACUSADO ABSOLVIDO(ANT REU ABS): ISABEL LOPES DE TORRES E OUTRO
ADV/PROC: MS003075 - EDMUNDO CORDEIRO
VARA : 5

PROCESSO : 96.0001944-4 PROT: 27/03/1996
CLASSE : 00031 - ACAO PENAL PUBLICA (PROCEDIM
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. BLAL YASSINE DALLOUL
ACUSADO - PUNIBILIDADE EXTINTA: TEODOSIA LEZCANO DE CUEVAS
ADV/PROC: MS003075 - EDMUNDO CORDEIRO
VARA : 5

PROCESSO : 97.0006370-4 PROT: 20/11/1997
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ROGERIO DE FRANCA PRADO
ADV/PROC: MS002762 - CARLOS ROBERTO DE ASSIS
REU: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. MOISES COELHO DE ARAUJO
VARA : 2

PROCESSO : 2000.60.00.006825-0 PROT: 06/11/2000
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOSE ROMERO DOS SANTOS
ADV/PROC: MS006006 - HELIO ANTONIO DOS SANTOS FILHO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADV/PROC: MS006299 - ANA CLAUDIA MALHEIROS BERIGO E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.03.001151-0 PROT: 13/11/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4ª VARA FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DE MATO GROSSO
EXECUTADO: SANDRA MARIA SCHILEY COELHO E OUTROS
VARA : 6

PROCESSO : 2004.60.00.006335-0 PROT: 12/08/2004
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ERILDO DA SILVA
EXECUTADO: GLICIO MARIANO DE PAULA E OUTRO
ADV/PROC: MS001372 - RONIL SILVEIRA ALVES E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.00.003338-5 PROT: 05/05/2005
CLASSE : 00076 - EMBARGOS A EXECUCAO FUNDADA
EMBARGANTE: GLICIO MARIANO DE PAULA
ADV/PROC: MS001372 - RONIL SILVEIRA ALVES
EMBARGADO: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ERILDO DA SILVA
VARA : 2

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000034
Distribuídos por Dependência _____ : 000002
Redistribuídos _____ : 000008

*** Total dos feitos _____ : 000044

CAMPO GRANDE, 15/05/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

4A VARA DE CAMPO GRANDE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS nº 004/08-SD4
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

FINALIDADE: Dar conhecimento a terceiros (para que os interessados possam intervir no processo, caso tenham interesse na causa), que JOSÉ ARISTIDES DE OLIVEIRA, brasileiro, desempregado, portador do CPF 068.514.361-91 e ALTAIR LOPES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, do lar, propuseram uma ação de USUCAPIÃO ESPECIAL URBANO (autos nº 2008.60.00.001327-2) em face de (1) CÉLIA GOMES DOS SANTOS, (2) COOPERATIVA HABITACIONAL DE CAMPO GRANDE LTDA., E (3) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CE, objetivando o usucapião do seguinte imóvel: apartamento determinado pelo numero 23, Bloco C, Conjunto Residencial Tapajós, situado à Rua Valparaíso, nº 621, Bairro Guanandi, Campo Grande, MS composto de sala, três quartos, cozinha, banheiro, circulação, área de serviço e sacada, confrontando-se: ao norte, com área comum descoberta e espaço vazio; sul, com hall, escadarias, área comum descoberta e espaço vazio; leste, com apartamentos 04, 14, 24 e 34; e oeste, com play-ground, área comum descoberta e espaço vazio, com área privativa de 71,8775 m² e área de uso comum de 6,8500 m², totalizando 78,7275 m² de área construída, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária desta capital, matrícula nº 29.835. SEDE DO JUÍZO: Rua Delegado Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, fones (67) 3320-1143 e 3327-0186 (fax), Parque dos Poderes, Campo Grande, MS. Campo Grande, MS, 15/5/2008.

PEDRO PEREIRA DOS SANTOS
JUIZ FEDERAL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

2A VARA DE DOURADOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL 2ª VARA FEDERAL DE DOURADOS

PORTARIA Nº 013/2008 - 2ª VARA

A Doutora KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO, Juíza Federal da 2ª Vara Federal de Dourados - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no item I da Portaria nº 160/2006 - DFOR, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de portarias de designação e dispensa para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO que o servidor MARCO ANTONIO VACCHIANO, Técnico Judiciário, RF. 791, Área Administrativa, Classe C, Padrão 15, Diretor de Secretaria, encontra-se em gozo de férias no período de 29/01/2008 a 28/03/2008;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a servidora NÍNIVE GOMES DE OLIVEIRA MARTINS, Técnico Judiciário, Área Judiciária, RF 2192, para substituir o servidor acima indicado, na referida função, no período mencionado.

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

CUMpra-se. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

Dourados, 15 de maio de 2008

KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO

Juíza Federal

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL 2ª VARA FEDERAL DE DOURADOS

PORTARIA Nº 12/2008 - 2ª VARA

A Doutora KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO, MMª. Juíza Federal da 2ª Vara Federal de Dourados - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul,

RETIFICA a Portaria 08/2008, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o disposto no item I da Portaria nº 160/2006 - DFOR, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de portarias de designação e dispensa para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO que a servidora PRISCILA MEIRELLES BERNADINELLI, Analista Judiciário, Área Judiciária, RF 5165, Oficial de Gabinete, ausentou-se de suas funções nos dias 27 e 28 de março de 2008, para participar do 6º Congresso de Direito Processual Civil e Direito Civil, bem como nos dias 03 e 04 de abril de 2008, para participar do 2º Módulo do PDL - Programa de Desenvolvimento de Lideranças, ambos em Campo Grande/MS;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 08/2008 não constou expressamente os dias em que a servidora PRISCILA MEIRELLES BERNADINELLI ausentou-se de suas funções a fim de participar do 2º Módulo do PDL - Programa de Desenvolvimento de Lideranças, quais sejam: 03 e 04 de abril de 2008;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a servidora CARINA LUCHESI MORCELI GERVAZONI, Técnico Judiciário, Área Administrativa, RF 5247, para substituir a servidora acima indicada, na referida função, nos dias de 27 e 28 de março, bem como nos dias 03 e 04 de abril de 2008.

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.
CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

Dourados, 09 de maio de 2008.

KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO
Juíza Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRES LAGOAS

SEDI TRES LAGOAS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 07/03/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. JAIRO DA SILVA PINTO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.60.03.000527-7 PROT: 07/03/2008
CLASSE : 00148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: RENATO SOARES DINAMARCO LEMOS E OUTRO
ADV/PROC: MS012228 - RODRIGO EVARISTO DA SILVA
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000001

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000001

TRES LAGOAS, 07/03/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 11/03/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. JAIRO DA SILVA PINTO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.60.03.000519-8 PROT: 04/03/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. GUSTAVO MOYSES DA SILVEIRA
REPRESENTADO: PAULO EDUARDO MANFRIN PEREIRA
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000520-4 PROT: 05/03/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 2A VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE/MS
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TRÊS LAGOAS - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000521-6 PROT: 05/03/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO SERV. ANEXO FAZENDAS COMARCA BIRIGUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TRÊS LAGOAS - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000522-8 PROT: 06/03/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ANA LUNARDA DE JESUS
ADV/PROC: SP058428 - JORGE LUIZ MELLO DIAS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000523-0 PROT: 06/03/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARIA DE SOUZA CRUZ
ADV/PROC: SP058428 - JORGE LUIZ MELLO DIAS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000524-1 PROT: 06/03/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARIA DE SOUZA BEZERRA
ADV/PROC: SP058428 - JORGE LUIZ MELLO DIAS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000525-3 PROT: 07/03/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL DE TRES LAGOAS - MS
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000526-5 PROT: 07/03/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL DE TRES LAGOAS - MS
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000528-9 PROT: 10/03/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ELENA RODRIGUES DA SILVA
ADV/PROC: SP058428 - JORGE LUIZ MELLO DIAS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000529-0 PROT: 10/03/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: FRANCISCO PEREIRA FILHO
ADV/PROC: SP058428 - JORGE LUIZ MELLO DIAS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000530-7 PROT: 10/03/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: NADIR DE MOURA
ADV/PROC: SP144243 - JORGE MINORU FUGIYAMA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000531-9 PROT: 10/03/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ALICE CLEMENTINA RIBEIRO
ADV/PROC: MS010554 - GUSTAVO BASSOLI GANARANI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000532-0 PROT: 10/03/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: IDALINA DE SOUZA DA SILVA
ADV/PROC: MS010554 - GUSTAVO BASSOLI GANARANI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000533-2 PROT: 10/03/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: RAMIRO FERREIRA JUNIOR
ADV/PROC: SP132142 - MARCELO PEREIRA LONGO
REU: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMB E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000014

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000014

TRES LAGOAS, 11/03/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 13/03/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. JAIRO DA SILVA PINTO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.60.03.000542-3 PROT: 12/03/2008
CLASSE : 00064 - COMUNICACAO DE PRISAO EM FLA
AUTORIDADE POLICIAL: DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL DE TRES LAGOAS - MS
INDICIADO: FRANCISCO OLIVEIRA SANTOS FILHO E OUTROS
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000001
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000001

TRES LAGOAS, 13/03/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 17/03/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. JAIRO DA SILVA PINTO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.60.03.000534-4 PROT: 01/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2A VARA DA COMARCA DE BATAGUASSU/MS
ADV/PROC: MS010156 - DENNIS STANISLAU MENDONCA THOMAZINI
DEPRECADO: JUIZO DA XX VARA FEDERAL DO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000535-6 PROT: 11/03/2008
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. GUSTAVO MOYSES DA SILVEIRA
REPRESENTADO: ROSA CRISTINA DA SILVA
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000536-8 PROT: 11/03/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. GUSTAVO MOYSES DA SILVEIRA
REPRESENTADO: JULIANA GOMES SANTANA
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000538-1 PROT: 01/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2A VARA DA COMARCA DE BATAGUASSU/MS
ADV/PROC: MS010156 - DENNIS STANISLAU MENDONCA THOMAZINI
DEPRECADO: JUIZO DA XX VARA FEDERAL DO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000539-3 PROT: 01/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2A VARA DA COMARCA DE BATAGUASSU/MS
ADV/PROC: MS007025 - ENEVALDO ALVES DA ROCHA
DEPRECADO: JUIZO DA XX VARA FEDERAL DO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000540-0 PROT: 12/03/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE/MS
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TRÊS LAGOAS - MS
ADV/PROC: SP109385 - JOSE SCARANSI NETTO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000541-1 PROT: 12/03/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 2A VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE/MS
ADV/PROC: MS007878 - VANESSA RIBEIRO LOPES E OUTRO
DEPRECADO: JUIZO DA XX VARA FEDERAL DO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000543-5 PROT: 13/03/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL DE TRES LAGOAS - MS
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000544-7 PROT: 13/03/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL DE TRES LAGOAS - MS
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000545-9 PROT: 13/03/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: REGINALDO FERREIRA LIMA
ADV/PROC: MS011795 - MARIO MARCIO MOURA MEDEIROS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000546-0 PROT: 13/03/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL DE TRES LAGOAS - MS
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000547-2 PROT: 13/03/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL DE TRES LAGOAS - MS
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000548-4 PROT: 14/03/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MAURA YURIKO ITAYA
ADV/PROC: SP132142 - MARCELO PEREIRA LONGO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.60.03.000549-6 PROT: 17/03/2008
CLASSE : 00158 - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISOR
PRINCIPAL: 2008.60.03.000542-3 CLASSE: 64

REQUERENTE: FRANCISCO OLIVEIRA SANTOS FILHO E OUTROS
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000013
Distribuídos por Dependência_____ : 000001
Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos_____ : 000014

TRES LAGOAS, 17/03/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 18/03/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. JAIRO DA SILVA PINTO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.60.03.000550-2 PROT: 11/03/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. GUSTAVO MOYSES DA SILVEIRA
REPRESENTADO: GILBERTO COELHO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000551-4 PROT: 17/03/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL DE TRES LAGOAS - MS
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000552-6 PROT: 17/03/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ELZA TACASSI HAMDALLA
ADV/PROC: MS010554 - GUSTAVO BASSOLI GANARANI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000553-8 PROT: 18/03/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: CREUZA DE FREITAS LATA
ADV/PROC: MS006778 - JOSE PEREIRA DA SILVA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000004
Distribuídos por Dependência_____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000004

TRES LAGOAS, 18/03/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 25/03/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. JAIRO DA SILVA PINTO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.60.03.000559-9 PROT: 24/03/2008

CLASSE : 00064 - COMUNICACAO DE PRISAO EM FLA

AUTORIDADE POLICIAL: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DE TRES LAGOAS / MS

INDICIADO: ROBERTO ALEXANDRE DE FREITAS

VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000001

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000001

TRES LAGOAS, 25/03/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/03/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. JAIRO DA SILVA PINTO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.60.03.000554-0 PROT: 24/03/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2A VARA DA COMARCA DE BATAGUASSU/MS

ADV/PROC: MS011316 - LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TRÊS LAGOAS - MS

ADV/PROC: PROC. AUGUSTO DIAS DINIZ

VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000555-1 PROT: 24/03/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1A. VARA DA COMARCA DE GUARARAPES - SP
ADV/PROC: PROC. RENATA MARIA ABREU SOUSA
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TRÊS LAGOAS - MS
ADV/PROC: SP123583 - MARCOS AURELIO CHIQUITO GARCIA
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000556-3 PROT: 24/03/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 5A VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE/MS
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TRÊS LAGOAS - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000557-5 PROT: 24/03/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 5A VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE/MS
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TRÊS LAGOAS - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000558-7 PROT: 24/03/2008
CLASSE : 00036 - ACAA SUMARIA (PROCEDIMENTO C
AUTOR: RUBERIVAL ROZA CORREA
ADV/PROC: MS009038 - JULIE CAROLINA SALES DE OLIVEIRA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000560-5 PROT: 26/03/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: AGUIMAIR MODESTO RODRIGUES
ADV/PROC: GO021914 - JUSSARA BALTA FERREIRA RASZL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000561-7 PROT: 27/03/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 9A. VARA DE EXEC. FISCAIS DE RIBEIRAO PRETO - SJSP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TRÊS LAGOAS - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000562-9 PROT: 27/03/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. GUSTAVO MOYSES DA SILVEIRA
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000563-0 PROT: 27/03/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL DE TRES LAGOAS - MS
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000564-2 PROT: 27/03/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL DE TRES LAGOAS - MS
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____: 000010

Distribuídos por Dependência _____: 000000

Redistribuídos _____: 000000

*** Total dos feitos _____: 000010

TRES LAGOAS, 28/03/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 31/03/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. JAIRO DA SILVA PINTO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.60.03.000565-4 PROT: 17/03/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1A. VARA DE DRACENA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TRÊS LAGOAS - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000566-6 PROT: 28/03/2008
CLASSE : 00036 - Acao SUMARIA (PROCEDIMENTO C
AUTOR: VIACAO SAO LUIZ LTDA
ADV/PROC: MS004363 - LUIZ ANTONIO MIRANDA MELLO E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000568-0 PROT: 28/03/2008
CLASSE : 00036 - Acao SUMARIA (PROCEDIMENTO C
AUTOR: TEREZA DOMINGUES DE AMORIM
ADV/PROC: SP058428 - JORGE LUIZ MELLO DIAS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000569-1 PROT: 17/03/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1A. VARA CIVEL DA COMARCA DE SAO MANUEL/SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TRÊS LAGOAS - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000571-0 PROT: 31/03/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL DE TRES LAGOAS - MS
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000573-3 PROT: 31/03/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL DE TRES LAGOAS - MS
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000574-5 PROT: 31/03/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL DE TRES LAGOAS - MS
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000575-7 PROT: 31/03/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL DE TRES LAGOAS - MS
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000576-9 PROT: 31/03/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL DE TRES LAGOAS - MS
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000577-0 PROT: 31/03/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL DE TRES LAGOAS - MS
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000578-2 PROT: 31/03/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL DE TRES LAGOAS - MS
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000579-4 PROT: 31/03/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL DE TRES LAGOAS - MS
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000580-0 PROT: 31/03/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL DE TRES LAGOAS - MS
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000581-2 PROT: 31/03/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL DE TRES LAGOAS - MS
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000582-4 PROT: 31/03/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL DE TRES LAGOAS - MS
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000583-6 PROT: 31/03/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL DE TRES LAGOAS - MS
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000584-8 PROT: 31/03/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL DE TRES LAGOAS - MS
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.60.03.000570-8 PROT: 31/03/2008
CLASSE : 00117 - INCIDENTE DE RESTITUCAO DE
PRINCIPAL: 2005.61.12.011010-5 CLASSE: 120
REQUERENTE: DENIS PEREIRA BARBOSA
ADV/PROC: SP198414 - ELCIO DE PAULA SOUZA FILHO
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2008.60.00.002869-0 PROT: 03/03/2008
CLASSE : 00024 - ACAO DE REINTEGRACAO DE POSS
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: MS009538 - THAIS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL
REU: DIANARY ALVES DA SILVA
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.00.003615-6 PROT: 24/03/2008
CLASSE : 00064 - COMUNICACAO DE PRISAO EM FLA
AUTORIDADE POLICIAL: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DE TRES LAGOAS / MS
INDICIADO: ROBERTO ALEXANDRE DE FREITAS
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000017
Distribuídos por Dependência _____ : 000001
Redistribuídos _____ : 000002

*** Total dos feitos _____ : 000020

TRES LAGOAS, 31/03/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 01/04/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. JAIRO DA SILVA PINTO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.60.03.000592-7 PROT: 01/04/2008
CLASSE : 00158 - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISOR
PRINCIPAL: 2008.60.00.003615-6 CLASSE: 64
REQUERENTE: ROBERTO ALEXANDRE DE FREITAS
ADV/PROC: MS006581 - ELIZEU DE ANDRADE
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000000
Distribuídos por Dependência_____ : 000001
Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos_____ : 000001

TRES LAGOAS, 01/04/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 02/04/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. JAIRO DA SILVA PINTO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.60.03.000537-0 PROT: 11/03/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. GUSTAVO MOYSES DA SILVEIRA
: SEM INFORMACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000572-1 PROT: 31/03/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL DE TRES LAGOAS - MS
INDICIADO: BAUER CAMARGO DA SILVA E OUTRO
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000002
Distribuídos por Dependência_____ : 000000
Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos_____ : 000002

TRES LAGOAS, 02/04/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 03/04/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. JAIRO DA SILVA PINTO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.60.03.000585-0 PROT: 03/04/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE DOURADOS/MS
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TRÊS LAGOAS - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000586-1 PROT: 01/04/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2A VARA DA COMARCA DE BATAGUASSU/MS
ADV/PROC: MS010156 - DENNIS STANISLAU MENDONCA THOMAZINI
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TRÊS LAGOAS - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000587-3 PROT: 01/04/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ANGELINA RUIZ BASSO
ADV/PROC: SP058428 - JORGE LUIZ MELLO DIAS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000588-5 PROT: 01/04/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: THEREZINHA DE SOUZA VIEIRA
ADV/PROC: SP058428 - JORGE LUIZ MELLO DIAS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000589-7 PROT: 01/04/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: VERA NILZA DE QUEIROZ
ADV/PROC: MS005815 - LUIZ MARIO ARAUJO BUENO E OUTROS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000590-3 PROT: 01/04/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DE TRES LAGOAS / MS
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000594-0 PROT: 02/04/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2A VARA DA COMARCA DE BATAGUASSU/MS
ADV/PROC: MS010156 - DENNIS STANISLAU MENDONCA THOMAZINI
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TRÊS LAGOAS - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000595-2 PROT: 02/04/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2A VARA DA COMARCA DE BATAGUASSU/MS
ADV/PROC: MS011244 - MARCOS ANTONIO DE SOUZA
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TRÊS LAGOAS - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000596-4 PROT: 02/04/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: DARCY DA COSTA FILHO
ADV/PROC: SP132142 - MARCELO PEREIRA LONGO
REU: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMB E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000597-6 PROT: 03/04/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DE TRES LAGOAS / MS
INDICIADO: COOPERATIVA DE PRODUCAO DE CARVAO VEGETAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000598-8 PROT: 03/04/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DE TRES LAGOAS / MS
INDICIADO: MARIA JOSE DA SILVA BENTO E OUTROS
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000011
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000011

TRES LAGOAS, 03/04/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 07/04/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. JAIRO DA SILVA PINTO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.60.03.000601-4 PROT: 07/04/2008
CLASSE : 00064 - COMUNICACAO DE PRISAO EM FLA
AUTORIDADE POLICIAL: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DE TRES LAGOAS / MS
INDICIADO: JAIRO BARBOSA PACHE
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000607-5 PROT: 07/04/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL DE TRES LAGOAS - MS
INDICIADO: DENIS FERNANDO GUIMARAES DE OLIVEIRA E OUTRO
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000002
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000002

TRES LAGOAS, 07/04/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 11/04/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. JAIRO DA SILVA PINTO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.60.03.000622-1 PROT: 09/04/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2A VARA DA COMARCA DE BATAGUASSU/MS

ADV/PROC: MS010156 - DENNIS STANISLAU MENDONCA THOMAZINI

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TRÊS LAGOAS - MS

VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000001

Distribuídos por Dependência_____ : 000000

Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos_____ : 000001

TRES LAGOAS, 11/04/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 14/04/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. JAIRO DA SILVA PINTO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.60.03.000634-8 PROT: 14/04/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 2A VARA FEDERAL DE DOURADOS/MS

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TRÊS LAGOAS - MS

VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000001

Distribuídos por Dependência_____ : 000000

Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000001

TRES LAGOAS, 14/04/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/04/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. JAIRO DA SILVA PINTO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2008.60.00.000194-4 PROT: 16/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1A VARA DA COMARCA DE BATAGUASSU/MS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.00.000200-6 PROT: 16/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1A VARA DA COMARCA DE BATAGUASSU/MS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.00.001120-2 PROT: 16/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1A VARA DA COMARCA DE BATAGUASSU/MS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.00.001122-6 PROT: 16/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1A VARA DA COMARCA DE BATAGUASSU/MS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.00.001124-0 PROT: 16/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1A VARA DA COMARCA DE BATAGUASSU/MS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.00.001126-3 PROT: 16/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1A VARA DA COMARCA DE BATAGUASSU/MS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.00.001132-9 PROT: 16/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1A VARA DA COMARCA DE BATAGUASSU/MS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.00.001138-0 PROT: 16/01/2008
CLASSE : 00002 - ACAO CIVIL PUBLICA DE IMPROB
AUTOR: GILDA FRANCISCO DOS SANTOS
ADV/PROC: SP115839 - FABIO MONTEIRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000000
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000008

*** Total dos feitos _____ : 000008

TRES LAGOAS, 15/04/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 17/04/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. JAIRO DA SILVA PINTO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.60.03.000603-8 PROT: 07/04/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6A. VARA FEDERAL DA SECAO JUD. DE MINAS GERAIS
DEPRECADO: JUIZO DA XX VARA FEDERAL DO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000610-5 PROT: 08/04/2008
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. GUSTAVO MOYSES DA SILVEIRA
REPRESENTADO: LUCIO DINIZ FERREIRA E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000611-7 PROT: 09/04/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
ADV/PROC: PROC. RICARDO SANSON
EXECUTADO: CARTEL COMERCIAL DE AUTOMOVEIS TRES LAGOAS LTDA.
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.60.03.000641-5 PROT: 17/04/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
PRINCIPAL: 2005.60.03.000290-1 CLASSE: 31
AUTOR: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DE TRES LAGOAS / MS
INDICIADO: CARLOS ROBERTO FERREIRA
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000642-7 PROT: 17/04/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
PRINCIPAL: 2005.60.03.000290-1 CLASSE: 31
AUTOR: DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL DE TRES LAGOAS - MS
INDICIADO: LOURIVAL FELICIO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000643-9 PROT: 17/04/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
PRINCIPAL: 2005.60.03.000290-1 CLASSE: 31
AUTOR: DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL DE TRES LAGOAS - MS
INDICIADO: ADMILSON FERREIRA DE FREITAS
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000003
Distribuídos por Dependência_____ : 000003
Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos_____ : 000006

TRES LAGOAS, 17/04/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 18/04/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. JAIRO DA SILVA PINTO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2005.60.03.000587-2 PROT: 14/09/2005
CLASSE : 00031 - ACAO PENAL PUBLICA (PROCEDIM
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. GUSTAVO MOYSES DA SILVEIRA
ACUSADO: CARLOS RANGEL HENRIQUE LALUCE
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000612-9 PROT: 09/04/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
ADV/PROC: PROC. RICARDO SANSON
EXECUTADO: EXATA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA-ME
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000613-0 PROT: 09/04/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
ADV/PROC: PROC. TANIA MARA DE SOUZA
EXECUTADO: FJC COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000614-2 PROT: 09/04/2008

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
ADV/PROC: PROC. RICARDO SANSON
EXECUTADO: JOAO LUIZ BARBOSA-ME
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000615-4 PROT: 09/04/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
ADV/PROC: PROC. RICARDO SANSON
EXECUTADO: JOSE SIDNEY BARAVELLI
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000616-6 PROT: 09/04/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
ADV/PROC: PROC. RICARDO SANSON
EXECUTADO: MOURA E DIAS LTDA EPP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000617-8 PROT: 09/04/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RICARDO SANSON
EXECUTADO: SERGIO MITSUYOSHI UEDA
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000618-0 PROT: 09/04/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
ADV/PROC: PROC. RICARDO SANSON
EXECUTADO: TATSUO KAWAMINAMI
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000619-1 PROT: 09/04/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
ADV/PROC: PROC. RICARDO SANSON
EXECUTADO: TRANSPORTADORA JJ FERNANDES LTDA ME
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000620-8 PROT: 09/04/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
ADV/PROC: PROC. MARIO REIS DE ALMEIDA
EXECUTADO: VANIA COLANZI
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000621-0 PROT: 09/04/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
ADV/PROC: PROC. RICARDO SANSON
EXECUTADO: LOMBA E FILHOS LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000623-3 PROT: 09/04/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2A VARA DA COMARCA DE BATAGUASSU/MS
ADV/PROC: MS008896 - JORGE TALMO DE ARAUJO MORAES
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TRÊS LAGOAS - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000624-5 PROT: 10/04/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2A. VARA FEDERAL DE ARACATUBA/SP - 7A. SUB. - SJSP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TRÊS LAGOAS - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000625-7 PROT: 11/04/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL DE TRES LAGOAS - MS
INDICIADO: CLAUDIO KASUYOSHI SATO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000626-9 PROT: 09/04/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2A VARA DA COMARCA DE BATAGUASSU/MS
ADV/PROC: MS011316 - LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TRÊS LAGOAS - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000627-0 PROT: 09/04/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2A VARA DA COMARCA DE BATAGUASSU/MS
ADV/PROC: MS006839 - ACIR MURAD SOBRINHO
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TRÊS LAGOAS - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000628-2 PROT: 09/04/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2A VARA DA COMARCA DE BATAGUASSU/MS
ADV/PROC: SP110103 - MARCOS ANTONIO DE SOUZA
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TRÊS LAGOAS - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000629-4 PROT: 09/04/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2A VARA DA COMARCA DE BATAGUASSU/MS
ADV/PROC: MS011244 - MARCOS ANTONIO DE SOUZA
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TRÊS LAGOAS - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000630-0 PROT: 09/04/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2A VARA DA COMARCA DE BATAGUASSU/MS
ADV/PROC: SP152892 - FLAVIA REGINA COSSA DO PRADO
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TRÊS LAGOAS - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000631-2 PROT: 09/04/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2A VARA DA COMARCA DE BATAGUASSU/MS
ADV/PROC: MS010156 - DENNIS STANISLAU MENDONCA THOMAZINI
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TRÊS LAGOAS - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000632-4 PROT: 09/04/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2A VARA DA COMARCA DE BATAGUASSU/MS
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TRÊS LAGOAS - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000633-6 PROT: 14/04/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: VANUSIA DE ALMEIDA
ADV/PROC: MS010886 - FELIX ELIAS NETO

REU: DIRETOR DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS - FMU
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000635-0 PROT: 14/04/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL DE TRES LAGOAS - MS
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000636-1 PROT: 05/04/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: CLAUDIO RAMOS MONTEIRO
ADV/PROC: MS010554 - GUSTAVO BASSOLI GANARANI E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000637-3 PROT: 16/04/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: ANA APARECIDA DE SOUZA
ADV/PROC: MS009259 - FREDSON FREITAS DA COSTA
EXECUTADO: JONAS MAINARDES FARIA
ADV/PROC: MS008903 - GLAUCIA APARECIDA DA SILVA FARIA LAMBLEM E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000638-5 PROT: 17/04/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL DE TRES LAGOAS - MS
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000639-7 PROT: 17/04/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL DE TRES LAGOAS - MS
INDICIADO: FRANCISCO DE PAULA FREITAS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000640-3 PROT: 17/04/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOSE AMARO SOBRINHO
ADV/PROC: MS007260 - PATRICIA GONCALVES DA SILVA FERBER
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000647-6 PROT: 18/04/2008
CLASSE : 00148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: MUNICIPIO DE TRES LAGOAS - MS
ADV/PROC: MS007900 - JOSE SCARANSI NETTO
REQUERIDO: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMB E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.60.03.000644-0 PROT: 17/04/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
PRINCIPAL: 2005.60.03.000290-1 CLASSE: 31
AUTOR: DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL DE TRES LAGOAS - MS
INDICIADO: GUIMARAES ALVES DA SILVA
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000645-2 PROT: 17/04/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
PRINCIPAL: 2005.60.03.000290-1 CLASSE: 31
AUTOR: DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL DE TRES LAGOAS - MS

INDICIADO: CLAUDIO BASSI
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000646-4 PROT: 17/04/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
PRINCIPAL: 2005.60.03.000290-1 CLASSE: 31
AUTOR: DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL DE TRES LAGOAS - MS
INDICIADO: JULIO CESAR DE SOUZA
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000029
Distribuídos por Dependência_____ : 000003
Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos_____ : 000032

TRES LAGOAS, 18/04/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 22/04/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. JAIRO DA SILVA PINTO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.60.03.000653-1 PROT: 22/04/2008
CLASSE : 00162 - PEDIDO DE PRISAO TEMPORARIA
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000654-3 PROT: 22/04/2008
CLASSE : 00157 - PEDIDO DE BUSCA E APREENSAO
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000002
Distribuídos por Dependência_____ : 000000
Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos_____ : 000002

TRES LAGOAS, 22/04/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 23/04/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. JAIRO DA SILVA PINTO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.60.03.000567-8 PROT: 28/03/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO: JORGE DOS REIS PRINCIPE
ADV/PROC: MS005089 - VALDECI VASCONCELOS JUNIOR
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000648-8 PROT: 18/04/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: LEANDRO FERREIRA DE AGUIAR
ADV/PROC: SP155663 - GIOVANI MARTINEZ DE OLIVEIRA
REU: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - FUFMS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000649-0 PROT: 22/04/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: MS005480 - ALFREDO DE SOUZA BRILTES
REU: ANTONIA APARECIDA DE SOUZA CAMPOS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000650-6 PROT: 22/04/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: MS005480 - ALFREDO DE SOUZA BRILTES
REU: SUPERMERCADO SIQUEIRA LTDA E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000651-8 PROT: 22/04/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: MS005480 - ALFREDO DE SOUZA BRILTES
REU: ANTONIA APARECIDA DE SOUZA CAMPOS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000652-0 PROT: 22/04/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE/MS
ADV/PROC: SP042525 - ODAIR BIASI
DEPRECADO: JUIZO DA XX VARA FEDERAL DO
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____: 000006

Distribuídos por Dependência _____: 000000

Redistribuídos _____: 000000

*** Total dos feitos _____: 000006

TRES LAGOAS, 23/04/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 24/04/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. JAIRO DA SILVA PINTO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.60.03.000655-5 PROT: 23/04/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: NILTON FERREIRA
ADV/PROC: SP179762 - RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES GARCIA
REU: CHEFE DA AGENCIA DO INSS DE TRES LAGOAS - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000656-7 PROT: 23/04/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: EDSON JOSE SANTANA
ADV/PROC: MS006517 - DILZA CONCEICAO DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000657-9 PROT: 24/04/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2A VARA DA COMARCA DE BATAGUASSU/MS
ADV/PROC: MS007025 - ENEVALDO ALVES DA ROCHA
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TRÊS LAGOAS - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000658-0 PROT: 24/04/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2A VARA DA COMARCA DE BATAGUASSU/MS
ADV/PROC: SP115839 - FABIO MONTEIRO
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TRÊS LAGOAS - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000659-2 PROT: 24/04/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2A VARA DA COMARCA DE BATAGUASSU/MS
ADV/PROC: SP152892 - FLAVIA REGINA COSSA DO PRADO
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TRÊS LAGOAS - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000660-9 PROT: 24/04/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO SERV. ANEXO FAZENDAS COMARCA BIRIGUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TRÊS LAGOAS - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000661-0 PROT: 24/04/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE CORUMBA/MS

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TRÊS LAGOAS - MS
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000007
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000007

TRES LAGOAS, 24/04/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 25/04/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. JAIRO DA SILVA PINTO

OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.60.03.000662-2 PROT: 25/04/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL DE TRES LAGOAS - MS
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000663-4 PROT: 25/04/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL DE TRES LAGOAS - MS
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000002
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000002

TRES LAGOAS, 25/04/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/04/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. JAIRO DA SILVA PINTO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.60.03.000664-6 PROT: 25/04/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: LAUDEMIRA DA SILVA VIEIRA
ADV/PROC: SP058428 - JORGE LUIZ MELLO DIAS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000665-8 PROT: 25/04/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2A VARA DA COMARCA DE BATAGUASSU/MS
ADV/PROC: SP115839 - FABIO MONTEIRO
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TRÊS LAGOAS - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000666-0 PROT: 25/04/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2A VARA DA COMARCA DE BATAGUASSU/MS
ADV/PROC: SP126277 - CARLOS JOSE GONCALVES ROSA
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TRÊS LAGOAS - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000667-1 PROT: 25/04/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2A VARA DA COMARCA DE BATAGUASSU/MS
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TRÊS LAGOAS - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000668-3 PROT: 25/04/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2A VARA DA COMARCA DE BATAGUASSU/MS
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TRÊS LAGOAS - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000669-5 PROT: 25/04/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2A VARA DA COMARCA DE BATAGUASSU/MS
ADV/PROC: MS009287 - HUGO BENICIO BONFIM DAS VIRGENS
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TRÊS LAGOAS - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000670-1 PROT: 25/04/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: VALDEVINO MONTEIRO DE MAGALHAES
ADV/PROC: SP085481 - DURVALINO TEIXEIRA DE FREITAS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000671-3 PROT: 25/04/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: RAIMUNDO SEVERO DA SILVA
ADV/PROC: SP225097 - ROGÉRIO ROCHA DE FREITAS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000672-5 PROT: 25/04/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ANERSINA MATIAS DOS SANTOS

ADV/PROC: SP205600 - ERIKA THAIS THIAGO BRANCO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000673-7 PROT: 25/04/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2A VARA DA COMARCA DE BATAGUASSU/MS
ADV/PROC: MS011316 - LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TRÊS LAGOAS - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000674-9 PROT: 25/04/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2A VARA DA COMARCA DE BATAGUASSU/MS
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TRÊS LAGOAS - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000675-0 PROT: 28/04/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 2A VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE/MS
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TRÊS LAGOAS - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000676-2 PROT: 28/04/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE/MS
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TRÊS LAGOAS - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000677-4 PROT: 28/04/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JAIR BONI COGO
ADV/PROC: SP044680 - ANTONIO JOAO PEREIRA FIGUEIRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000678-6 PROT: 25/04/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2A VARA DA COMARCA DE BATAGUASSU/MS
ADV/PROC: MS010156 - DENNIS STANISLAU MENDONCA THOMAZINI
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TRÊS LAGOAS - MS
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000015
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000015

TRES LAGOAS, 28/04/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 29/04/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. JAIRO DA SILVA PINTO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.60.03.000679-8 PROT: 25/04/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL DE TRES LAGOAS - MS
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000680-4 PROT: 29/04/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DE TRES LAGOAS / MS
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000681-6 PROT: 25/04/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DE TRES LAGOAS / MS
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000682-8 PROT: 29/04/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: GERSON ARQUIMEDES VIEIRA
ADV/PROC: SP213210 - GUSTAVO BASSOLI GANARANI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000683-0 PROT: 29/04/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARIA JOSE RODRIGUES
ADV/PROC: SP213210 - GUSTAVO BASSOLI GANARANI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000684-1 PROT: 29/04/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: DOMINGOS CORTE
ADV/PROC: SP213210 - GUSTAVO BASSOLI GANARANI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000685-3 PROT: 29/04/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ROSA MATHIAS LEMES
ADV/PROC: SP213210 - GUSTAVO BASSOLI GANARANI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000686-5 PROT: 29/04/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
ADV/PROC: SP213210 - GUSTAVO BASSOLI GANARANI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000687-7 PROT: 29/04/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DE TRES LAGOAS / MS

INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____: 000009

Distribuídos por Dependência _____: 000000

Redistribuídos _____: 000000

*** Total dos feitos _____: 000009

TRES LAGOAS, 29/04/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 30/04/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. JAIRO DA SILVA PINTO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.60.03.000688-9 PROT: 30/04/2008

CLASSE : 00002 - ACAO CIVIL PUBLICA DE IMPROB

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

REU: JOSE ARNALDO FERREIRA DE MELO E OUTROS

ADV/PROC: MS007689 - SEBASTIAO ROLON NETO E OUTRO

VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000689-0 PROT: 30/04/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DE RONDONIA/RO

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TRÊS LAGOAS - MS

VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000692-0 PROT: 30/04/2008

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DE DOURADOS / MS

INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000693-2 PROT: 30/04/2008

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DE TRES LAGOAS / MS

INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____: 000004

Distribuídos por Dependência _____: 000000

Redistribuídos _____: 000000

*** Total dos feitos _____: 000004

TRES LAGOAS, 30/04/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 05/05/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. JAIRO DA SILVA PINTO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.60.03.000690-7 PROT: 30/04/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIDO DE DIREITO DO SERVICO ANEXO FAZENDAS DE AMERICANA/SP

ADV/PROC: SP172540 - DIMITRI BRANDI DE ABREU

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TRÊS LAGOAS - MS

VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000695-6 PROT: 05/05/2008

CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D

REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA

ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA

VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000002

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000002

TRES LAGOAS, 05/05/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 06/05/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. JAIRO DA SILVA PINTO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.60.03.000699-3 PROT: 06/05/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE PONTA PORA/MS

ADV/PROC: PROC. FLAVIO DE CARVALHO REIS

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TRÊS LAGOAS - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000700-6 PROT: 06/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE PONTA PORA/MS
ADV/PROC: PROC. FLAVIO DE CARVALHO REIS
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TRÊS LAGOAS - MS
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000002

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000002

TRES LAGOAS, 06/05/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 07/05/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. JAIRO DA SILVA PINTO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.60.03.000696-8 PROT: 05/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL DE TRES LAGOAS - MS
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000697-0 PROT: 06/05/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. GUSTAVO MOYSES DA SILVEIRA
REPRESENTADO: THIAGO DO NASCIMENTO FURLAN
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000698-1 PROT: 06/05/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. GUSTAVO MOYSES DA SILVEIRA
REPRESENTADO: EURICO NOVAES
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000702-0 PROT: 05/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL DE TRES LAGOAS - MS
AVERIGUADO: ONIVALDO APARECIDO DE ROSSI E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000703-1 PROT: 05/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL DE TRES LAGOAS - MS
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000704-3 PROT: 05/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL DE TRES LAGOAS - MS
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000705-5 PROT: 05/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL DE TRES LAGOAS - MS
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000706-7 PROT: 05/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL DE TRES LAGOAS - MS
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000707-9 PROT: 05/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL DE TRES LAGOAS - MS
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000709-2 PROT: 05/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE/MS
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TRÊS LAGOAS - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000711-0 PROT: 05/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 5A. VARA DA SECAO JUDICIARIA DE GOIAS
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TRÊS LAGOAS - MS
VARA : 1

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2001.60.03.000105-8 PROT: 01/06/2001
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ANTONIO COSTA CORCIOLI
ADV/PROC: MS005980 - ANTONIO COSTA CORCIOLI
IMPETRADO: SR.DIRETOR DO CAMPUS UNIVERSITARIO, CH DPTO CURSO DIREITO E PRESIDENTE
BANCA EXAMINADORA UFMS-TLS E OUTRO
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000011
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000001

*** Total dos feitos _____ : 000012

TRES LAGOAS, 07/05/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 08/05/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. JAIRO DA SILVA PINTO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2003.60.84.000616-0 PROT: 05/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: LAURA APARECIDA FERNANDES
ADV/PROC: SP109760 - FERNANDO CESAR ATHAYDE SPETIC
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2004.60.84.007874-6 PROT: 06/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ANA BRAGA DE SOUZA
ADV/PROC: SP205600 - ERIKA THAIS THIAGO BRANCO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000710-9 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00203 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
AUTORIDADE POLICIAL: DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL DE TRES LAGOAS - MS
AUTOR DO FATO LEI 9099/95: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000720-1 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2A. VARA FEDERAL DE TOCANTINS/TO - SJTO
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TRÊS LAGOAS - MS
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000004

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000004

TRES LAGOAS, 08/05/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 09/05/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. JAIRO DA SILVA PINTO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.60.03.000713-4 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJAI - GO
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TRÊS LAGOAS - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000714-6 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJA - GO
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TRÊS LAGOAS - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000715-8 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJA - GO
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TRÊS LAGOAS - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000716-0 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJA - GO
ADV/PROC: GO027362 - EDNEY SIMOES
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TRÊS LAGOAS - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000717-1 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJA - GO
ADV/PROC: GO027362 - EDNEY SIMOES
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TRÊS LAGOAS - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000718-3 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJA - GO
ADV/PROC: GO027362 - EDNEY SIMOES
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TRÊS LAGOAS - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000719-5 PROT: 08/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ADELIA ALVARENGA TOSTA
ADV/PROC: MS011397 - JAYSON FERNANDES NEGRI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000007
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000007

TRES LAGOAS, 09/05/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 12/05/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. JAIRO DA SILVA PINTO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.60.03.000721-3 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: MS003905 - JOAO CARLOS DE OLIVEIRA
REU: ORCAINA MARIA APARECIDA DE FREITAS E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000722-5 PROT: 09/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: DIVA FLORES MOREIRA
ADV/PROC: MS009528 - ADRIANO HENRIQUE JURADO
REU: BANCO DO BRASIL S/A
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000723-7 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: GESSY DE SOUZA PEDRO E OUTROS
ADV/PROC: SP217402 - RODOLPHO VANNUCCI E OUTROS
REU: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000724-9 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: PRESIDENTE DA PRIMEIRA TURMA TRF/3A. REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TRÊS LAGOAS - MS
ADV/PROC: MS007260 - PATRICIA GONCALVES DA SILVA FERBER
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000725-0 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00064 - COMUNICACAO DE PRISAO EM FLA
AUTORIDADE POLICIAL: DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL DE TRES LAGOAS - MS
INDICIADO: MARILZA DE MORAES IGLESSIA
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000726-2 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL DE TRES LAGOAS - MS
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000728-6 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE PONTA PORA/MS
ADV/PROC: PROC. CHARLES STEVAN DA MOTA PESSOA
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TRÊS LAGOAS - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000729-8 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA VARA UNICA DA COMARCA DE AGUA CLARA - MS
ADV/PROC: SP144243 - JORGE MINORU FUGIYAMA
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TRÊS LAGOAS - MS
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000008
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000008

TRES LAGOAS, 12/05/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 13/05/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. JAIRO DA SILVA PINTO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.60.03.000727-4 PROT: 12/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2A. VARA FEDERAL DE ARACATUBA/SP - 7A. SUB. - SJSP
ADV/PROC: SP108374 - EDSON FERNANDO PICOLO DE OLIVEIRA E OUTRO
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TRÊS LAGOAS - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000730-4 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL DE TRES LAGOAS - MS
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000731-6 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2A. VARA FEDERAL DE TOCANTINS/TO - SJTO
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TRÊS LAGOAS - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000732-8 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MARIO DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP213210 - GUSTAVO BASSOLI GANARANI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000733-0 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ANTONIO PEREIRA DA SILVA

ADV/PROC: SP213210 - GUSTAVO BASSOLI GANARANI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000734-1 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: LUZIA MARIA DE JESUS PORTO
ADV/PROC: SP213210 - GUSTAVO BASSOLI GANARANI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000735-3 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 2A VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE/MS
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TRÊS LAGOAS - MS
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000007
Distribuídos por Dependência_____ : 000000
Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos_____ : 000007

TRES LAGOAS, 13/05/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 14/05/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. JAIRO DA SILVA PINTO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.60.03.000736-5 PROT: 13/05/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE/MS
ADV/PROC: MS011566 - DIEGO FERRAZ DAVILA
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TRÊS LAGOAS - MS
VARA : 1

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2008.60.00.001105-6 PROT: 16/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1A VARA DA COMARCA DE BATAGUASSU/MS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.00.001109-3 PROT: 16/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1A VARA DA COMARCA DE BATAGUASSU/MS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS

VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.00.001113-5 PROT: 16/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1A VARA DA COMARCA DE BATAGUASSU/MS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.00.001137-8 PROT: 16/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1A VARA DA COMARCA DE BATAGUASSU/MS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.00.001139-1 PROT: 16/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1A VARA DA COMARCA DE BATAGUASSU/MS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000001
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000005

*** Total dos feitos _____ : 000006

TRES LAGOAS, 14/05/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/05/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. JAIRO DA SILVA PINTO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.60.03.000712-2 PROT: 07/05/2008
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. GUSTAVO MOYSES DA SILVEIRA
REPRESENTADO: CERAMICA GERALDE LTDA E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000738-9 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ELIANA FATIMA ARAUJO ROCHA
ADV/PROC: SP202003 - TANIESCA CESTARI FAGUNDES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000739-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: BENEDITO ALFREDO POCAIA
ADV/PROC: SP111577 - LUZIA GUERRA DE OLIVEIRA RODRIGUES GOMES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000740-7 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARIA APARECIDA MESSIAS DOS REIS
ADV/PROC: SP111577 - LUZIA GUERRA DE OLIVEIRA RODRIGUES GOMES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.03.000741-9 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: SAMARA DUARTE GOMES
ADV/PROC: SP111577 - LUZIA GUERRA DE OLIVEIRA RODRIGUES GOMES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000005
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000005

TRES LAGOAS, 15/05/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORA

SEDI PONTA PORA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/05/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ADRIANA DELBONI TARICCO IKEDA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.60.05.001294-9 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00064 - COMUNICACAO DE PRISAO EM FLA
AUTORIDADE POLICIAL: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DE PONTA PORA / MS
INDICIADO: FABIO HENRIQUE NAVARRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.05.001295-0 PROT: 15/05/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: BANCO BMC S.A.

ADV/PROC: SP186884A - SIGISFREDO HOEPERS
IMPETRADO: INSPETOR DA RECEITA FEDERAL EM PONTA PORA - MS
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000002
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000002

PONTA PORA, 15/05/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NAVIRAI

1A VARA DE NAVIRAI

PORTARIA Nº 10/2008 - 1ª VARA

O Doutor JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Naviraí - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul,
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 160/2006-DFOR, que delegou competência aos Juízes das Varas, para expedição de Portarias de designação e dispensa de funções comissionadas, bem como em casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO que a servidora ANDRÉIA ALVES GOZALO, Analista Judiciária, Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC-05), estará em gozo de férias, no período de 31/03/2008 a 14/04/2008;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora DEIZE KAZUE MIYASHIRO XAVIER, Técnica Judiciária - Área Administrativa, Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-05)), para substituí-la no referido período de 31/03/2008 a 14/04/2008, sem prejuízo de suas funções. II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações adequadas.
CUMpra-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA Nº 11/2008 - 1ª VARA

O M. Juiz Federal JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO, titular da 1ª Vara Federal de Naviraí - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul,
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 064/2003-DFOR, que delegou competência aos Juízes das Varas, para expedição de Portarias de designação e dispensa de funções comissionadas, bem como em casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO a participação da servidora EDIMARA APARECIDA BARBON DA SILVA, Técnica Judiciária - Área Administrativa, Supervisora da Seção de Apoio Administrativo (FC05), no Segundo Módulo do Programa de Desenvolvimento de Lideranças, do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3.ª Região - Mato Grosso do Sul, nos dias 02 e 03 de abril de 2008 e da servidora JANAÍNA CRISTINA TEIXEIRA GOMES, Analista Judiciária - Área Judiciária, Supervisora da Seção de Processamentos Cíveis Diversos (FC05), no dia 04 de abril de 2008;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora ROSANNE SILVA DE JESUS PANOVTCH, Técnica Judiciária - Área Administrativa, Supervisora da Seção de Execuções Fiscais (FC05), para substituí-las nos referidos períodos, sem prejuízo de suas funções.

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações adequadas.
CUMPRA-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA Nº 012/2008 - 1ª VARA

O Doutor FÁBIO RUBEM DAVID MÜZEL, M. Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal de Naviraí - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 585, de 26/11/2007, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau e dá outras providências; CONSIDERANDO o disposto no item III da Portaria nº 160/2006-DFOR, de 16/11/2006, que delegou competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de concessão, alteração e interrupção das férias;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 019/2007 - 1ª Vara, de 30/10/2008, deste Juízo, que aprovou a escala de férias para o exercício de 2008;
CONSIDERANDO a necessidade de serviço;
RESOLVE:

I - INTERROMPER o 1º período de férias, referente ao exercício de 2008, do servidor JEFERSON PEREIRA, Analista Judiciário, Oficial de Justiça Avaliador Federal, RF 5184, a partir do dia 05/05/2008, anteriormente marcado para 02 a 16/05/2008, restando 12 (doze) dias, que deverão ser gozados no período de 19 a 30/05/2008.

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações adequadas.

CUMPRA-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA Nº 13/2008 - 1ª VARA

O Doutor FÁBIO RUBEM DAVID MÜZEL, MM. Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal de Naviraí - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 160/2006-DFOR, que delegou competência aos Juízes das Varas, para expedição de Portarias de designação e dispensa de funções comissionadas, bem como em casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO o pedido de licença médica, formulado pela servidora JANAÍNA CRISTINA TEIXEIRA GOMES, Analista Judiciária - Área Judiciária, Supervisora da Seção de Processamentos Cíveis Diversos (FC05), no período de 05 a 09 de maio de 2008,

CONSIDERANDO o pedido de licença médica, formulado pela servidora ROSANNE SILVA DE JESUS PANOVTCH, Técnica Judiciária, Supervisora da Seção de Execuções Fiscais (FC-05), no período de 05 a 07 de maio de 2008;
RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora DEIZE KAZUE MIYASHIRO XAVIER, Técnica Judiciária - Área Administrativa, Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-05), para substituir a servidora JANAÍNA CRISTINA TEIXEIRA GOMES, no referido período de 05 a 09 de maio de 2008, sem prejuízo de suas funções;

II - DESIGNAR a servidora ANDRÉIA ALVES GOZALO, Analista Judiciária, Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC-05), para substituir a servidora ROSANNE SILVA DE JESUS PANOVTCH, no referido período de 05 a 07 de maio de 2008, sem prejuízo de suas funções.

III - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações adequadas.
CUMPRA-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA Nº 14/2008 - 1ª VARA

O Doutor JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Naviraí - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 160/2006-DFOR, que delegou competência aos Juízes das Varas, para expedição de Portarias de designação e dispensa de funções comissionadas, bem como em casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO o pedido de licença maternidade, por 120 (cento e vinte) dias, formulado pela servidora JANAÍNA CRISTINA TEIXEIRA GOMES, RF 5173, Analista Judiciária - Área Judiciária, Supervisora da Seção de Processamentos Cíveis Diversos (FC05), a partir de 12 de maio de 2008 a 08 de setembro de 2008;
RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora ROSANNE SILVA DE JESUS PANOVTCH, RF 5281, Técnica Judiciária, Supervisora da Seção de Execuções Fiscais (FC-05), para substituir a servidora JANAÍNA CRISTINA TEIXEIRA GOMES, durante o referido período de licença maternidade, de 12 de maio de 2008 a 08 de setembro de 2008, sem prejuízo de suas funções;

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações adequadas.
CUMPRASE. DÊ-SE CIÊNCIA.

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE N.º 0744/2008

LOTE Nº 28992/2008

2002.61.84.013491-3 - MARGARETE LAZARA CORRÊA BARBOSA (ADV. SP085108 - SONIA REGINA DE LIMA e SP085270 - CICERO MUNIZ FLORENCIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Comprove a autora que comunicou ao Dr. Antonio Roberto Arantes

Barretto Filho a revogação dos seus poderes, bem como apresente memória discriminada do crédito que pretende executar, no prazo de 10 dias.

Int.

2002.61.84.013639-9 - MARCOS PEREIRA DA SILVA (ADV. SP191717 - ANTONINO PROTA DA SILVA JUNIOR) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) :
"Intime-se o

INSS, na pessoa de seu procurador para manifestar-se, sobre as petições da parte autora e informar o efetivo cumprimento da obrigação a que foi condenado, sob pena de responsabilidade.

Fixo prazo improrrogável de 15 dias para manifestação e comprovação.

Com a anexação das informações, manifeste-se a parte autora, comprovadamente sobre o efetivo cumprimento das obrigações pelo INSS, no prazo de 15 (quinze).

No silêncio da parte autora, dê-se baixa.

Int.

2002.61.84.015993-4 - SEBASTIAO LOPES DE FARIA FILHO (ADV. SP170014 - MARIA FERNANDA DOS SANTOS NAVARRO DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES

ARRAIS ALENCAR) : "Intime-se o INSS na pessoa de seu procurador para que cumpra a determinação da decisão n. 3408/2008, sob pena de responsabilidade.

Intime-se a parte autora para que cumpra a determinação da decisão n.3408/2008 .

Fixo prazo improrrogável de 15 (quinze) dias.

No silêncio do INSS, expeça-se mandado de busca e apreensão.

No silêncio da parte autora, arquivem-se.

Intimem-se. Cumpra-se.

2002.61.84.017218-5 - FERNANDO MASSUO NIRAZAWA (ADV. SP121283 - VERA MARIA CORREA QUEIROZ e SP216366 - FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID - PROC.: HERMES ARAIS ALENCAR) : "Manifeste-se o autor acerca do alegado na petição protocolada pelo

INSS, no prazo de 10 (dez) dias.

Após o decurso do prazo tornem conclusos.

Int.

2002.61.84.017443-1 - JANETE LODDER DANTAS (ADV. SP069025 - JOSE LUCIANO SILVA e SP036063 - EDELI DOS SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARAIS

ALENCAR) : "Intimado a manifestar-se sobre a petição onde a parte autora apresenta cálculos informando existir diferenças de valores não pagas, o INSS ficou inerte.

Decido.

Intime-se o INSS na pessoa de seu procurador para que pague administrativamente a diferença apontada pela parte autora, totalizando R\$ 202,51 para setembro/04, bem como anexe aos autos comprovação do pagamento. Fixo prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para cumprimento da decisão.

Com a anexação da comprovação pelo INSS, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias.

No silêncio da parte autora ou com a sua concordância, dê-se baixa findo.

Intimem-se as partes desta decisão.

2004.61.84.008081-0 - ANTÔNIA FRANCISCA DE LIMA (ADV. SP182346 - MARIA DE FATIMA ALVES PINHEIRO

CORVINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARAIS ALENCAR)

: "Tendo em vista a petição da parte autora protocolada em 06/03/08, defiro a remessa do presente feito à Contadoria do Juízo para análise.

Após, tornem os autos conclusos. Intimem-se.

2004.61.84.067250-6 - ANTONIO JORGE SAUNITTI (ADV. SP152031 - EURICO NOGUEIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARAIS ALENCAR) : "Providencie o setor competente a regularização do cadastro do autor, uma vez que na petição inicial constou grifado CPF não pertencente ao autor, sendo que o nº correto do CPF do autor é nº 239.141.069-72.

Após, expeça-se o competente RPV diante da renúncia do autor ao valor excedente ao teto deste Juizado formulada através da petição protocolada em 09/05/2008.

Cumpra-se.

Intime-se.

2004.61.84.083710-6 - ANALIA FLORES DOS SANTOS (ADV. SP053433 - ELISABETE DOS SANTOS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARAIS ALENCAR) : "Manifeste-se a parte

autora, no prazo de 10(dez) dias, sobre o ofício do INSS anexado aos autos em 11/03/2008.

Decorrido o prazo sem manifestação ou com a concordância da parte autora, arquivem-se os autos.

Intimem-se.

2004.61.84.158050-4 - RAMON IGNACIO ANTONIO ESTIGARRIBIA MARTINEZ (ADV. SP048244 - MARY AUGUSTO ESTIGARRIBIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Baixem os autos ao setor de distribuição para que, COM URGÊNCIA, as provas que instruíram a petição inicial sejam anexadas ao processo, a fim de possibilitar o respectivo pagamento.

2004.61.84.194195-1 - DATIVA DE OLIVEIRA KADENA (ADV. SP122998 - SILVIA REGINA BRIZOLLA MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Com efeito, defiro o pedido de habilitação de Evany Rose Kadena Silva e Vânia de Oliveira Kadena, na qualidade de sucessoras do(a) autor(a) falecido(a), nos termos do artigo 1060 do CPC vigente, conforme requerido em petição acostados aos autos e devidamente instruída da documentação necessária. Determino à Divisão de Atendimento, Distribuição e Protocolo que providencie a alteração do cadastro nos registros informatizados desse Juizado Especial Federal, para incluir no pólo ativo da demanda as habilitadas. Após, providencie a Secretaria a remessa do presente feito ao INSS para elaboração de cálculos. Considerando a impossibilidade da existência de mais de um nome no ofício requisitório, informem as requerentes quem ficará responsável pelo provável recebimento dos atrasados. Intimem-se. Cumpra-se.

2004.61.84.200468-9 - FRANCISCO FERREIRA DE AQUINO (ADV. SP114523 - SOLANGE OLIVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Ante o exposto, defiro o pedido de habilitação de Josefa Maria dos Santos Aquino, na qualidade de sucessora do autor falecido nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91, conforme requerido em petição acostados aos autos e devidamente instruída da documentação necessária. Determino à Divisão de Atendimento, Distribuição e Protocolo que providencie a alteração do cadastro nos registros informatizados desse Juizado Especial Federal, para incluir no pólo ativo da demanda a habilitada. Após, providencie a Secretaria a remessa do presente feito ao INSS para elaboração de cálculos. Intimem-se. Cumpra-se.

2004.61.84.266996-1 - JOSE ALBANO TEIXEIRA (ADV. SP165500 - RÉGIS AUGUSTO JURADO CABRERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Defiro o pedido protocolado pelo patrono da parte autora e determino que se oficie a Caixa Econômica Federal para que proceda a liberação dos valores depositados neste feito, na proporção de 1/4 para Maria de Lourdes Teixeira e 3/4 para Adivina Rafael de Souza, devendo esta liberação ser de forma individual para cada uma das habilitadas.

Cumpra-se

2004.61.84.435747-4 - ALESSANDRO LA NEVE (ADV. SP057519 - MARIA ELISABETH DE MENEZES CORIGLIANO e SP139495 - ROGERIO DE MENEZES CORIGLIANO e SP147283 - SIDNEI AGOSTINHO BENETI FILHO e SP163049 - LUCIANA PENEDO e SP183285 - ALINE CRISTINA DE MIRANDA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "À Contadoria Judicial, para elaboração de parecer contábil acerca do alegado nos embargos de declaração. Após, voltem os autos conclusos para apreciação dos embargos. Cumpra-se.

2004.61.84.490612-3 - ADILSON RODRIGUES LUIZ (ADV. SP182346 - MARIA DE FATIMA ALVES PINHEIRO

CORVINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR)

: "Tendo em vista a petição protocolada em 25/04/07, remeta-se o presente feito à Contadoria do Juízo a fim de analisar os cálculos elaborados pelo autor.

Após, faça-se nova conclusão. Intimem-se.

2004.61.84.513896-6 - KENITI OSAKI (ADV. SP153047 - LIONETE MARIA LIMA PARENTE) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Considerando os termos do parágrafo 1º do art. 267 do Código de Processo Civil, determino a intimação pessoal da parte autora para que providencie,

no prazo de 30 (trinta) dias, cópia integral do processo administrativo de seu benefício, ou comprove documentalmente a

impossibilidade de fazê-lo, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito.

Intime-se pessoalmente. Cumpra-se.

2004.61.84.567764-6 - JORGE ALVES CABRAL (ADV. SP142713 - ADELAIDE MARIA DE CASTRO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Com efeito, defiro o

pedido de habilitação de Regiane Alves Cabral, Tatiane Firmino Braga e Viviane Alves Ferreira, na qualidade de sucessoras do(a) autor(a) falecido(a), nos termos do artigo 1060 do CPC vigente, conforme requerido em petição acostados aos autos e devidamente instruída da documentação necessária.

Determino à Divisão de Atendimento, Distribuição e Protocolo que providencie a alteração do cadastro nos registros informatizados desse Juizado Especial Federal, para incluir no pólo ativo da demanda os habilitados.

Após, providencie a Secretaria a remessa do presente feito ao INSS para elaboração de cálculos.

Considerando a impossibilidade da existência de mais de um nome no ofício requisitório, informem os requerentes quem

ficará responsável pelo provável recebimento dos atrasados.

Intimem-se. Cumpra-se.

2005.63.01.010431-0 - ALVARO DE OLIVEIRA (ADV. SP215214 - ROMEU MACEDO CRUZ JÚNIOR) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Defiro a dilação de

prazo por 30 (trinta) dias. Int.

2005.63.01.026393-0 - JOSE ESCOLACIO GOMES DA SILVA (ADV. SP060740 - IVANI AUGUSTA FURLAN FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Cumpra o patrono da parte autora, em 60 (sessenta) dias o tópico final da audiência de Instrução e Julgamento nº 290108/2005, providenciando a interdição da mesma, juntando aos autos termo de curatela provisória ou definitiva, regularizando a sua representação processual.

Intime-se

2005.63.01.095834-7 - PLINIO AUGUSTO VAMPRE DO NASCIMENTO (ADV. SP166249 - PATRICIA LEAL FERRAZ) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) ; SERVIÇO DE

ASSESSORIA AOS BANCOS S.A. - SERASA (ADV.- REPRESENTANTE LEGAL) : "Indefiro o requerido na petição

anexada em 14/10/2005. Além do autor não ter se manifestado sobre o determinado na decisão de 03/04/2008, verifico que a antecipação de tutela já foi apreciada anteriormente e indeferida em 15/06/2005. Contra essa decisão, não interpôs o autor recurso próprio, razão pela qual verifica-se a preclusão temporal.

Ademais, há alegação da CEF de ser insuficiente o valor do depósito judicial pretendido, fato não negado pelo autor. Agende a Secretaria dia e hora para audiência de instrução e julgamento.

2005.63.01.107347-3 - LAURO CONTARDI (ADV. SP108148 - RUBENS GARCIA FILHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN -

PROCURADOR) : "Ciência à ré dos documentos juntados pelo autor. Após, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para elaboração de parecer acerca dos valores devidos à parte autora. Int. Cumpra-se.

2005.63.01.107385-0 - NEUSA BARBOSA SECCHIN (ADV. SP101629 - DURVAL PEDRO FERREIRA SANTIAGO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) :
"Oficie-se
ao INSS para que cumpra, no prazo de 20 (vinte) dias, o determinado na decisão anexada aos autos em 15/08/2007, sob
pena de desobediência.

2005.63.01.157352-4 - KURANORI KANEKO (ADV. SP194485 - CELSO GONÇALVES DA COSTA) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Considerando
os termos
do parágrafo 1º do art. 267 do Código de Processo Civil, determino a intimação pessoal da parte autora para que
providencie, no prazo de 30 (trinta) dias, a cópia do procedimento administrativo do benefício, conforme determinado
nas
decisões de 31/08/2007 e 01/02/2008, ou comprove documentalmente a expressa recusa da autarquia em fornecê-la,
sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.
Intime-se pessoalmente. Cumpra-se.

2005.63.01.170540-4 - WASHINGTON LUIS DE ALMEIDA (ADV. SP210744 - BENJAMIM SOARES DE
CARVALHO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) :
"Tendo em
vista a petição anexada aos autos em 14/03/2008, resta prejudicada a r. decisão anteriormente proferida por perda do
objeto.
Diante da confirmação do levantamento dos valores pela parte autora, determino a remessa dos autos
ao arquivo.

Intime-se. Cumpra-se.

2005.63.01.184005-8 - AKIO WATANABE (ADV. SP108148 - RUBENS GARCIA FILHO) X UNIÃO FEDERAL
(PFN -
PROCURADOR) : "Ciência à ré dos documentos juntados pelo autor. Após, remetam-se os autos à Contadoria Judicial
para elaboração de parecer acerca dos valores devidos à parte autora. Int. Cumpra-se.

2005.63.01.265683-8 - ADOLFO GUERINO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Considerando a
juntada
da petição inicial em 12/11/2007, intime-se pessoalmente a parte autora para o integral cumprimento da decisão
proferida
em 31/08/2007, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.
Intime-se o autor pessoalmente. Intime-se o INSS. Cumpra-se.

2005.63.01.312381-9 - TAKAU KOBAYASHI (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Petições da parte autora datadas de
14/04/08 e
24/04/08: Indefiro o pedido de pagamento de juros de mora, uma vez que inexistente na r. sentença a condenação da ré em
tal encargo, mas tão somente para o fim de atualizar o saldo da conta vinculada de FGTS da parte autora com a
aplicação
dos índices IPC/IBGE de janeiro/89 e abril/90 nos percentuais de 42,72% e 44,80%, respectivamente.
Cumpridas as formalidades de praxe, dê-se baixa no sistema. Intimem-se.

2006.63.01.005510-8 - SAMUEL OLIVEIRA REIS MONTEIRO (ADV. SP103947 - KASSIA CORREA DA SILVA)
X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Ante a natureza do
pedido,
determino à parte autora que atribua, no prazo de 10 (dez) dias e sob pena de extinção do processo sem apreciação do
mérito, valor à causa condizente com o efetivo benefício econômico pretendido, devendo juntar documento
comprobatório do valor do contrato de cartão de crédito celebrado com a CEF. Int.

2006.63.01.008433-9 - BENEDITO JESUS DA SILVA IZABEL (ADV. SP217613 - GERALDO BORGES DAS
FLORES) X
UNIÃO FEDERAL (AGU - PROC.: ANTONIO LEVI MENDES) : "Defiro a inclusão do INSS no pólo passivo da
ação.
Anote-se.

Agende a Secretaria dia e hora para audiência de instrução e julgamento.
Cite-se o INSS.Intime-se."

2006.63.01.020761-9 - ANTONIO SANTIAGO (ADV. SP204140 - RITA DE CASSIA THOME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Ante o exposto, defiro o pedido de habilitação de Maria Madalena Scarabelli Santiago, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o n.º 065.703.956-02, na qualidade de dependente do autor falecido nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91, conforme requerido em petição acostada aos autos e devidamente instruída da documentação necessária.
Determino ao setor competente que providencie a alteração do cadastro nos registros informatizados desse Juizado Especial Federal, para incluir no pólo ativo da demanda a habilitada.
Expeça-se o necessário para o levantamento do montante apurado a título de atrasados.
Intime-se. Cumpra-se.

2006.63.01.021829-0 - LUZIA ANA MARTINS (ADV. SP168579 - ROBERTO CARLOS DE AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Por conta disso, suspendo o processo por 60 (sessenta) dias, para que a autora efetue o requerimento administrativo e comunique a este Juízo o resultado ou andamento do procedimento.
Cancele-se o termo de audiência nº 6301028738/2008. Nos termos do Enunciado 73 do FONAJEF, comunique-se a autora, por telefone, sobre a desnecessidade de comparecimento na audiência de instrução e julgamento designada para o dia 16 de maio de 2008.
Cobre-se do INSS a resposta ao ofício 1392/2008.
Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 4 de setembro de 2008, às 17:00 horas.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.63.01.027602-2 - BARTOLOMEU SEBASTIAO VIEIRA (ADV. SP119565 - CLAUDINEI XAVIER RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Ante o exposto, defiro o pedido de habilitação de Clemencia Maria de Lima Vieira, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o n.º 099.609.328-18, na qualidade de dependente do autor falecido nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91, conforme requerido em petição acostada aos autos e devidamente instruída da documentação necessária.
Determino ao setor competente que providencie a alteração do cadastro nos registros informatizados desse Juizado Especial Federal, para incluir no pólo ativo da demanda a habilitada.
Expeça-se o necessário para o levantamento do montante apurado a título de atrasados.
Intime-se. Cumpra-se.

2006.63.01.060319-7 - JOSE WANDERLEY DA SILVA (ADV. SP207385 - ANTONIO ROBERTO VIEIRA DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Reitere-se o ofício nº 2689/2008 ao INSS, sob pena de desobediência.

2006.63.01.076153-2 - EDIZIO JOAQUIM DE ARAGAO (ADV. SP124533 - SANDRA MARIA COSTA MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Posto isso, reconheço a incompetência deste juízo para o conhecimento da causa.
Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, com urgência, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a devida impressão, ao SEDI, a fim de que seja a presente ação redistribuída a uma das Varas Federais Previdenciárias desta Capital, determinação esta que é feita tendo em vista a natureza do benefício pretendido pelo Autor, o qual impõe uma maior celeridade no seu trâmite processual.
Publicada em audiência, registre-se. Saem as partes presentes intimadas.

Para constar, foi lavrado o presente termo, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes presentes.

Cancele-se o termo de audiência nº 28.667/2008.

NADA MAIS.

2006.63.01.087065-5 - TEREZINHA MARIA MORAIS RIBEIRO (ADV. SP192013 - ROSA OLIMPIA MAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Manifestem-se as partes, no prazo de 10 dias, sobre os esclarecimentos do perito.
Int.

2006.63.01.087725-0 - ANDRE TIAGO GENTIL VIANNA DE SOUZA (ADV. SP114252 - LUCILA DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Segue sentença.

2006.63.01.088079-0 - MARIA TEREZINHA DE JESUS (ADV. SP197251 - VANTUIR DUARTE CLARINDO RUSSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Segue sentença.

2006.63.01.088310-8 - JESSE FERNANDES NAVARRO (ADV. SP092765 - NORIVAL GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Considerando-se que a divergencia entre os laudos apresentados pelos médicos psiquiatras quanto a existência de moléstia incapacitante, e diante do descredenciamento do Dr. Érol Alves Borges, entendo necessária a realização de outra perícia, com especialista em psiquiatria para que apresente novo laudo.

Assim, determino realização de perícia médica com a Dra. Raquel Sztterling Nelken no dia 30.06.2008, às 12:45 horas, devendo a parte comparecer neste prédio, no 4º andar, com os documentos necessários à comprovação do direito pleiteado.

Oficie-se a Dra. Raquel Sztterling Nelken (perita), para que em 20 (vinte) dias, após a realização da perícia, apresente o laudo pericial.

Após, tornem os autos conclusos.

Intimem-se.

2006.63.01.089904-9 - EDMUNDO ALVES DA SILVA (ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Ante a indispensabilidade da oitiva de testemunhas para reconhecimento e eventual averbação de atividade rural realizada pela parte autora, aguarde-se audiência de instrução e julgamento já designada para o dia 05/12/2008 às 17:00 horas.
Intimem-se.

2006.63.01.092205-9 - LUIZ SOARES DA SILVA (ADV. SP208021 - ROBSON MARQUES ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Ante o exposto, reconheço a incompetência absoluta deste Juizado Federal Especial, determinando a remessa imediata dos autos a uma das Varas Previdenciárias da Capital, competente para apreciação e julgamento do feito.

Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado (inclusive cálculos e pesquisas da contadoria), após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída ao juízo competente.

Sem condenação em custas e honorários.

Publicada em audiência, saem os presentes intimados. Registre-se. Intime-se.

2006.63.01.092530-9 - SILVIA REGINA DE CARVALHO (ADV. SP101934 - SORAYA ANDRADE L DE OLIVEIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) :
"Considerando-se que o laudo pericial anexo aos autos constatou que a Autora é portadora de incapacidade total e permanente para o trabalho, desde o pedido de demissão (em 29.12.1984), encaminhe-se os autos à Contadoria.
Intimem-se.
Após, conclusos.

2006.63.01.092535-8 - ALIRIO ROSA DA SILVA (ADV. SP137828 - MARCIA RAMIREZ D'OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Considerando-se que a perícia médica foi clara ao diagnosticar incapacidade total e permanente apenas para o exercício da função de motorista, intime-se o autor para que, no prazo de 10 (dez) dias, traga aos autos cópias de todas as suas carteiras de trabalho a fim de comprovar as atividades laborais já exercidas.

Após, conclusos.

2006.63.01.094032-3 - LUCIA DO AMARAL LOPES (ADV. SP208302 - VLADIMIR SEGALLA AFANASIEFF) X CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS 9ª REGIÃO - SP (ADV. - REPRESENTANTE LEGAL): "Posto isso, intime-se novamente a parte para que, no prazo de 10 dias, emende a inicial, constando o correto valor da causa, declinando, ainda, os valores de todas as anuidades cobradas pela ré até a data da propositura da ação, com as respectivas datas de vencimento, sob pena de indeferimento da inicial.

Mantenho a decisão anterior por seus próprios fundamentos.

Int.

2007.63.01.005504-6 - JORCELI FERREIRA DA SILVA E OUTROS (ADV. SP178493 - OSVALDO SANDOVAL FILHO) ; JUCILENE FERREIRA DA SILVA(ADV. SP178493-OSVALDO SANDOVAL FILHO) ; SIDNEY FERREIRA DA SILVA(ADV. SP178493-OSVALDO SANDOVAL FILHO) ; JANAINA MAYARA DOS SANTOS(ADV. SP178493-OSVALDO SANDOVAL FILHO) ; WILLIAN NATAN SANTOS SILVA(ADV. SP178493-OSVALDO SANDOVAL FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do informado pela Caixa Econômica Federal na petição anexada aos autos em 10/01/2008.
Silente dê-se baixa definitiva neste feito.
Intimem-se.

2007.63.01.005561-7 - CLAUDIO BERTOLINI MILITELLI (ADV. SP119535 - SALVADOR MARIO DI BERNARDO NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Cumpra a CEF, no prazo de 30 dias, integralmente a obrigação a que foi condenada, eis que não há impeditivo legal ao pagamento de condenação superior ao limite de 60 salários mínimos, neste Juizado Especial Federal.
Com efeito, não há que se confundir a fixação da competência deste JEF pelo valor da causa, que deve ser de até 60 salários mínimos, nos termos da Lei n. 10259/01, com a execução de suas decisões - que não sofre esta limitação.
Int.

2007.63.01.010070-2 - TAKAO KITAMURA (ADV. SP116358 - ISMAEL VIEIRA DE CRISTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Os valores apontados nos extratos da conta fundiária, são mero lançamentos contábeis, que estavam disponíveis para o acordo previsto na Lei Complementar 110/01.
Decorrido o prazo, e o acordo não formalizado, os lançamentos contábeis são estornados porque os valores não foram efetivamente transferidos à conta, razão pela qual determino a emenda da inicial para constar, também, o pedido de condenação da CEF para corrigir as contas fundiárias aplicando-se os índices expurgados reconhecidos pela jurisprudência. Prazo: 10 dias.

Ofertada a emenda, cite-se o réu. Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 18/08/2008 às 14 horas

neste Juizado Especial Federal.

Intimem-se com urgência.

2007.63.01.013987-4 - LAURIENE DAS GRAÇAS ROCHA E OUTROS (ADV. SP264779 - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO) ; LAURIANE DAS GRAÇAS ROCHA ; LAURIJANI DAS GRAÇAS ROCHA ; LAURIJANI DAS GRAÇAS ROCHA (ADV. SP264779-JOSE DANTAS LOUREIRO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Em petição acostada aos autos em 23/01/2008 requer a parte dilação de prazo para juntada de documentos. Defiro o prazo suplementar e improrrogável de 15 (quinze) dias. Com a juntada dos documentos, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem manifestação, archive-se.

Intime-se.

2007.63.01.025893-0 - EDILEUZA BRAZ DE SOUZA (ADV. SP211999 - ANE MARCELLE DOS SANTOS BIEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Defiro o pedido da autora. Designo nova perícia para o dia 22/07/2008, às 14h15min, no 4º andar deste Juizado, aos cuidados da Dra. Thatiane Fernandes da Silva, na especialidade Psiquiatria. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de todos os documentos e exames anteriores que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia, implicará em extinção do feito, nos termos do art. 267, III do CPC. Intimem-se.

2007.63.01.027325-6 - LEONILDO SILVINO DA SILVA (ADV. SP225431 - EVANS MITH LEONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Tendo em vista a conclusão do perito médico ortopedista, quanto à necessidade de avaliação oftalmológica do autor, designo perícia médica oftalmológica a ser realizada no dia 16/06/2008 às 14:00 horas, na Rua Domingos de Moraes nº 249, próximo ao metrô Ana Rosa, pelo médico oftalmologista, Dr.Orlando Batich. O autor deverá comparecer à perícia munido de todos os exames médicos e clínicos que porventura possua referentes às suas enfermidades. O laudo médico deverá ser anexado aos autos no prazo de 10 (dez) dias contados da realização da perícia. Apresentado o laudo médico, intimem-se as partes para que, querendo, se manifestem no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo, voltem conclusos. Intimem-se as partes, com urgência.

2007.63.01.027551-4 - JOÃO PEREIRA DOS SANTOS FILHO (ADV. SP132812 - ONIAS FERREIRA DIAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Manifestem-se as partes, no prazo de 10 dias, sobre os esclarecimentos do perito. Int.

2007.63.01.027556-3 - ANTONIO NASCIMENTO DOS SANTOS (ADV. SP060740 - IVANI AUGUSTA FURLAN FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Manifestem-se as partes, no prazo de 10 dias, sobre os esclarecimentos do perito. Int.

2007.63.01.027656-7 - CELIA REGINA VASCONCELOS (ADV. SP221771 - ROGÉRIO ALVES TENÓRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Manifestem-se as partes, no prazo de 10 dias, sobre os esclarecimentos do perito. Int.

2007.63.01.027674-9 - BERTO LEANDRO DA SILVA (ADV. SP206998 - ELCIO MAURO CLEMENTE SAMPAIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Manifestem-se as partes, no prazo de 10 dias, sobre os esclarecimentos do perito. Int.

2007.63.01.028383-3 - CLESIO RAMOS DOS SANTOS (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES

SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS

ALENCAR) : "Malgrado a existência de ofício do INSS e a petição protocolizada pela parte autora informando o cumprimento da obrigação, considerando que há recurso interposto, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Int.

2007.63.01.036076-1 - ANDERSON DA SILVA NASCIMENTO (ADV. SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Considerando o laudo elaborado pela Dra. Nancy Segalla Rosa Chammas, que salientou a necessidade de a autora submeter-se à avaliação na especialidade Neurologia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 03/06/2008, às 18h30min, no 4º andar deste Juizado, aos cuidados do Dr. Renato Anghinah. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de todos os documentos e exames anteriores que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito. Intimem-se.

2007.63.01.042216-0 - ANTONIO LUIZ CINTRA RIBEIRO (ADV. SP069389 - LUIZ FERNANDO DA SILVA RAMOS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Ante o teor da manifestação da Dr^a. Nancy Segalla Rosa Chammas, perita especialista em clínica geral, que reconheceu a necessidade de submeter a parte autora a uma avaliação neurológica, e por se tratar de prova indispensável à correta solução do litígio em apreço, determino a realização de perícia médica no dia 10/06/2008 às 14h15min., aos cuidados do

Dr. Renato Anghinah, especialidade Neurologia, no 4º andar desse Juizado Especial. Fica a parte autora ciente de que o não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento de mérito nos termos do art. 267,

III do CPC.

P.R.I.

2007.63.01.042223-7 - GIANE BIAGI (ADV. SP197317 - ANDRÉ LEOPOLDO BIAGI e SP265135 - KARINA TELES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR)

: "A teor da petição apresentada, anexada em 02/05/2008, determino a realização de perícias médicas com o psiquiatra, Dr. Luiz Soares da Costa, dia 24/06/2008, às 9h15min (4º andar deste Juizado).

Fica a parte autora ciente de que o não comparecimento, injustificado, implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, III do CPC.

Int.

2007.63.01.046451-7 - YAEKO AKIMURA (ADV. SP173394 - MARIA ESTELA SAHYÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Considerando o não comparecimento

justificado da parte autora para a audiência anteriormente designada, determino a realização de audiência de conciliação/instrução e julgamento em 23/01/2009 às 14:00 horas.

Intimem-se.

2007.63.01.064543-3 - DANIEL RAMOS DE OLIVEIRA (ADV. SP212431 - RITA GRACE AZEVEDO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Certifique-

se o trânsito em julgado da r. sentença e, cumpridas as formalidades de praxe, dê-se baixa definitiva nos presentes autos. Intimem-se. Cumpra-se.

2007.63.01.074207-4 - ANTONIO MENDES DE OLIVEIRA (ADV. SP163738 - MAIR FERREIRA DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Considerando o comunicado social da Assistente Social Maria Angélica Figueiredo Mendes, informando a mudança de endereço do autor, uma vez que o endereço do autor está fora da sua área de cobertura, redesigno nova perícia socioeconômica a ser realizada na residência da parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 19/05/2008, às 10h00, aos cuidados da Assistente Social Eliana Maria Moraes Vieira, conforme agendamento automático do Sistema do

Juizado.

Intimem-se.

2007.63.01.076797-6 - MARIA DO ESPIRITO SANTO (ADV. SP128501 - CLAUDETE CRISTINA FERREIRA MANOEL)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) :
"Defiro o

pedido da autora. Designo nova perícia para o dia 24/06/2008, às 14h15min, no 4º andar deste Juizado, aos cuidados da Dra. Thatiane Fernandes da Silva, na especialidade Psiquiatria. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de

todos os documentos e exames anteriores realizados que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia, implicará em extinção do processo, nos termos do art. 267, III do Código de Processo Civil. O setor de perícia social deste Juizado tomará as devidas providências quanto à visita da assistente social à residência da autora.

Intimem-se.

2007.63.01.091616-7 - LUCINEIA APARECIDA PAVAO (ADV. SP076520 - SONIA MARIA PRADA NASCIMENTO) X

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO (ADV.) : "Considerando os termos do parágrafo 1º do art. 267 do

Código de Processo Civil, determino a intimação pessoal da parte autora para que cumpra, no prazo de 10 (dez) dias, a

r. decisão judicial de 28/01/2008, para informar se o segurado falecido era titular de benefício previdenciário, bem como,

em caso afirmativo, informar ainda o número do benefício e a data de seu início, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito.

Intimem-se.

2007.63.01.091620-9 - MARIA APARECIDA JOAQUIM (ADV. SP076520 - SONIA MARIA PRADA NASCIMENTO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) :
"Considerando os termos do parágrafo 1º do art. 267 do Código de Processo Civil, determino a intimação pessoal da

parte autora para que providencie, no prazo de 30 (trinta) dias, o cumprimento da decisão proferida em 30/01/2008, colacionando aos autos cópia do processo administrativo do benefício que deu origem ao seu benefício de pensão por morte ou comprove documentalmente a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

Cumpra-se.

2007.63.01.092448-6 - ALEXANDRE CIARVI (ADV. SP167135 - OMAR SAHD SABEH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Considerando os termos do parágrafo 1º do art.

267 do Código de Processo Civil, determino a intimação pessoal da parte autora para que providencie, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia de seu comprovante de endereço residencial com CEP, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se pessoalmente. Cumpra-se.

2008.63.01.004560-4 - MARIA ELIANA OLIVEIRA DOS SANTOS (ADV. SP173950 - ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) :
"Dada a

gravidade dos fatos, antecipo a audiência de instrução e julgamento para o dia 11/06/2008 às 14 horas, mantendo a data da perícia para 27/05/2008 às 15:15 horas.

INTIMEM-SE COM URGÊNCIA.

OFICIE-SE CONFORME DECISÃO 23993/2008.

CUMPRASE.

2008.63.01.005620-1 - OLGA MARIA DI SESSA E OUTRO (ADV. SP101619 - JUSSARA ESTHER MARQUES AGUIAR)

; LUCIA GRANATA DI SESSA- ESPOLIO(ADV. SP101619-JUSSARA ESTHER MARQUES AGUIAR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Considerando os termos do

parágrafo 1º do artigo 267 do Código de Processo Civil, determino a intimação pessoal da parte autora para que providencie, no prazo de 10 (dez) dias, cópias legíveis de seu comprovante de endereço com CEP, CPF e RG do

falecido

e demais documentos referentes ao espólio ou que possam comprovar o alegado em sua petição inicial, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intimem-se. Cumpra-se.

2008.63.01.015891-5 - LAIETE FERREIRA DA SILVA (ADV. SP260868 - ROSEMEIRE MARTINS VELOSO CAVADAS)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) :
"Verifique

a secretaria a possibilidade de antecipação da data da perícia, considerando a ordem cronológica e pessoas que se encontram em situação semelhante. Caso possível, com observância à isonomia, agende-se data mais próxima.

Int.

2008.63.01.016545-2 - GLAUBER SOUZA DE LIMA (ADV. SP055425 - ESTEVAN SABINO DE ARAUJO e SP268811 -

MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID -

PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.020084-1 - DONIZETE APARECIDO FANTIN ZANUTO (ADV. SP100343 - ROSA MARIA CASTILHO

MARTINEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro,

por

ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.020118-3 - TEREZINHA PINHEIRO BARBOSA (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK

DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES

ARRAIS ALENCAR) : "Providencie o Gabinete o agendamento da perícia médica - modalidade psiquiatria.

Cite-se o INSS.

Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.020419-6 - OSCARLINA LOURENCO HARMES (ADV. SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Assim,

após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.020428-7 - MARCO AURELIO JENSEN (ADV. SP242716 - KARINA BELLUCCI DIACÓPULOS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Posto isso, ausentes os requisitos

legais, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Cite-se. Int.

2008.63.01.020448-2 - MIRIAM BUENO DA SILVA (ADV. SP179252 - SANDERLEI SANTOS SAPUCAIA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Concedo o benefício da assistência judiciária gratuita, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei federal nº 1.060/1950.

Ante o exposto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

P.R.I

2008.63.01.020453-6 - FAUSTINO ROBERTO DE CENA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) :
"De

qualquer forma, tendo em vista que o pedido de prorrogação de benefício, formulado pela parte autora na véspera do encerramento deste, resultou na designação de perícia para o dia de ontem - 14 de maio de 2008, informe a parte autora seu resultado, no prazo de 10 dias.

Após, apreciarei o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Int.

2008.63.01.020492-5 - ANTONIO MANUEL DA SILVA (ADV. SP187859 - MARIA APARECIDA ALVES SIEGL) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) :
"Entendo

necessária a juntada aos autos do laudo médico-pericial para poder apreciar a tutela requerida. Após a juntada do laudo voltem conclusos. Int.

2008.63.01.020503-6 - JONAS ALVES DA MOTA (ADV. SP255303 - ADRIANO ALVES DA MOTA) X
INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Assim, após a juntada

do laudo pericial, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.020595-4 - JOSE PEREIRA SOBRINHO (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X
INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Segue sentença.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHO PROFERIDO PELA MMª JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL
FEDERAL CÍVEL
DE SÃO PAULO, NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS**

EXPEDIENTE N.º 0745/2008

Lote 21735/2008

A Caixa Econômica Federal anexou aos autos eletrônicos documentos informando sobre a obrigação de fazer. Decido. Manifeste-se a parte autora, no prazo de 15 dias, especificamente sobre as informações e documentos fornecidos pela CEF em relação ao presente feito. Na hipótese de discordância aponte a incorreção, comprovando-a documentalmente. No caso de haver crédito não sacado, dirija-se diretamente à instituição bancária a fim de levantar o montante depositado, nos termos da lei. Silente, com a concordância ou não havendo comprovação da eventual discordância, dê-se baixa no sistema. Intimem-se.

1_PROCESSO

2_AUTOR

ADVOGADO - OAB/AUTOR

2005.63.01.256526-2

VLADIMIR MAIERA ANACLETO

VERA LUCIA PEREIRA ABRAO-SP071954

2005.63.01.259388-9

ODILA CRUZ GUIMARAES
FABIO APARECIDO GASPAROTO-SP149942
2005.63.01.262031-5
JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA
IVETE NARCAY-SP068540
2005.63.01.277544-0
JOAO LOPES DA COSTA
VILMA RIBEIRO-SP047921
2005.63.01.326651-5
ORLANDO DE SOUZA
ANDREIA CAROLI NUNES PINTO PRANDINI-SP158758
2005.63.01.339178-4
JOSE TAVARES MAIA
PEDRO LUIS BALDONI-SP128447

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHO PROFERIDO PELA MMª JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL
FEDERAL CÍVEL
DE SÃO PAULO, NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS**

EXPEDIENTE N.º 0746/2008

Lote 24241/2008

Vistos. Considerando que os processos abaixo relacionados foram julgados improcedentes, bem como pelo fato de ter decorrido o prazo para interposição de recurso, certifique-se o trânsito em julgado e dê-se baixa findo. Cumpra-se.

1_PROCESSO
2_AUTOR
ADVOGADO - OAB/AUTOR
2006.63.01.047911-5
CORINA TEIXEIRA DE MESQUITA
HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI-SP032481
2006.63.01.047916-4
ADELAIDE GOMES DE PAULA
HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI-SP032481
2006.63.01.047944-9
MARIA APARECIDA CRUZ
HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI-SP032481
2006.63.01.047949-8
MARIA VICTORINA CAPPELLINI
HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI-SP032481
2006.63.01.047952-8
MANOELINA MARIA DA SILVA
HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI-SP032481
2006.63.01.047956-5
THEREZA MAMBELLI
HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI-SP032481
2006.63.01.048095-6
CORINA TEIXEIRA DE MESQUITA
HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI-SP032481

2006.63.01.048183-3
ALBA MARIA DAS GRACAS DIONISIO
HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI-SP032481
2006.63.01.048185-7
APPARECIDA MATHIAS
HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI-SP032481
2006.63.01.048187-0
ANNA PAVAN
HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI-SP032481
2006.63.01.048188-2
AMBROSINA GONCALVES DA SILVA
HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI-SP032481
2006.63.01.048190-0
ELVIRA BERNARDI
HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI-SP032481
2006.63.01.048267-9
MARIA DO CARMO FELIPPELLI
HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI-SP032481
2006.63.01.048268-0
OLGA GAVERAGHI
HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI-SP032481
2006.63.01.048295-3
OLGA LEARDINE
HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI-SP032481
2006.63.01.048296-5
ROSA PETROSKI
HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI-SP032481
2006.63.01.048297-7
MARIA APPARECIDA FELIPPELLI
HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI-SP032481
2006.63.01.048298-9
MARIA APARECIDA BUENO DE ANDRADE
HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI-SP032481
2006.63.01.048299-0
JOSEPHINA BOMBO
HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI-SP032481
2006.63.01.048300-3
GRACIEMA FAVERO
HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI-SP032481
2006.63.01.048301-5
CATARINA MARIA BRAIDO
HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI-SP032481
2006.63.01.048302-7
CECILIA BENEDETTI
HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI-SP032481
2006.63.01.048345-3
LOURDES DE OLIVEIRA
HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI-SP032481
2006.63.01.048346-5
THEREZINHA SALUTE FRANCHIN
HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI-SP032481
2006.63.01.048349-0
ORELIA PIETA
HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI-SP032481
2006.63.01.048350-7
ONEIDE HELENA POTRICH
HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI-SP032481
2006.63.01.051220-9
CLAIR MARIA ZANOTTO
HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI-SP032481

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHO PROFERIDO PELA MMª JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL
FEDERAL CÍVEL
DE SÃO PAULO, NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS**

EXPEDIENTE N.º 0747/2008

Lote 26085/2008

Vistos etc. A designação da especialidade médica do exame pericial depende de informações médicas trazidas em alegações da petição inicial e constante dos documentos que a acompanham. Entretanto, em regra, tais informações encontram-se cifradas em exames e laudos que somente um especialista poderia compreender. Posto isso, concedo o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito para que a parte autora: Informe o nome e

o código CID (classificação estatística internacional de doenças e problemas relacionados à saúde) da(s) enfermidade(s) que, isoladamente, determina(m) a incapacidade laboral alegada; Indique uma especialidade médica para realização do exame pericial; Na hipótese de entender necessária a realização do exame pericial em mais de uma especialidade médica,

demonstre a relação com a incapacidade laboral, juntando laudos médicos, sob pena de descumprimento à norma contida

no art. 14, III e IV, CPC e incursão na litigância de má-fé. Após, tornem os autos ao setor de análise. Publique-se.

Intime-se.

1_PROCESSO

2_AUTOR

ADVOGADO - OAB/AUTOR

2008.63.01.013927-1

JOSEFA ROSINILDA DA SILVA BARBOSA

ADILSON APARECIDO VILLANO-SP157737

2008.63.01.013951-9

HELENA TERENTIN AURELIANO

ADRIANA DOS ANJOS DOMINGUES-SP128460

2008.63.01.013672-5

MARIA LOURDES DA SILVA

EDSON JOSE DE SANTANA-SP193252

2008.63.01.014102-2

RAIMUNDO JOAO SEBASTIAO

ELÇO PESSANHA JÚNIOR-SP122201

2008.63.01.013115-6

DARIO JOSE DOS SANTOS

FABIANO VILLALBA MELLO-SP201387

2008.63.01.014028-5

JOSEFA FERNANDES DE OLIVEIRA INOCENCIO

IVETE QUEIROZ DIDI-SP254710

2008.63.01.014103-4

NILO MANFREDINI FILHO

IVONETE DE ALMEIDA MOREIRA-SP132740

2008.63.01.014109-5

ADEVENIL SANTOS SILVA

IVONETE DE ALMEIDA MOREIRA-SP132740

2008.63.01.014049-2

JOSE AQUINO DE FRANCA

JOSE ALVES DE SOUZA-SP094193

2008.63.01.013508-3

MARINITA ROSA DA SILVA

JOSE LUIZ-SP066255
2008.63.01.014054-6
MARTA DA SILVA
KLEBER LOPES DE AMORIM-SP146186
2008.63.01.013261-6
MARIA NUBENILDES OLIVEIRA
MARCIA REGINA DOS REIS SILVA-SP156668
2008.63.01.013148-0
ENEDINA FRANCISCO RECH
MARIA LUCIA PONTILHO-SP126370
2008.63.01.013807-2
RAMIRA MARIA DE JESUS ROSA
MARIA NEIDE MARCELINO-SP036562
2008.63.01.013697-0
JOSE MARTINS PEREIRA DE SOUSA
MARIO CESAR DE MACEDO-SP191158
2008.63.01.013837-0
ROBERTO CARLOS LOPES TRAVES
MARIO CESAR DE MACEDO-SP191158
2008.63.01.014060-1
NEUSELI MONTEIRO DOS SANTOS
PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS-SP208436
2008.63.01.013422-4
JOAO BATISTA DOS REIS MOTA
RENATA VILHENA SILVA-SP147954
2008.63.01.013956-8
VAGNER RIBEIRO DA SILVA
RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR-SP138058
2008.63.01.013966-0
JORGE CARLOS PICHIRILO
RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR-SP138058
2008.63.01.014081-9
ELITA MARIA SOUZA DA SILVA
ROBERTO CARLOS DE AZEVEDO-SP168579
2008.63.01.013935-0
VERA LUCIA TARQUIANI
SAMANTA DE OLIVEIRA-SP168317
2008.63.01.013831-0
MARIA SOLIDADE ROSA E SILVA
SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR-SP159517
2008.63.01.014105-8
MARIA ELIZA MANZOLINI DA SILVEIRA
VANESSA CRISTINA MARTINS-SP164298

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHO PROFERIDO PELO MMº JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE
SÃO
PAULO, NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS**

EXPEDIENTE N.º 0748/2008

Lote 26253/2008

Considerando a petição da CEF que informa este juízo do cumprimento do objeto da condenação em outra

ação judicial, determino que as partes autoras abaixo arroladas, no prazo de 20 (vinte) dias, manifestem-se acerca da assertiva da CEF, procedendo, inclusive, à juntada aos autos da petição inicial, sentença/acórdão transitado em julgado, certidão de objeto e pé, certidão de trânsito em julgado e memória de cálculo do processo judicial referido pela CEF, sob pena de arquivamento. Intime-se.

1_PROCESSO
2_AUTOR
ADVOGADO - OAB/AUTOR
2005.63.01.073929-7
ORDILIA MANDADO
TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA-SP130874
2005.63.01.091357-1
MAURICIO ELIAS DOS SANTOS FILHO
FABIANO JOSUÉ VENDRASCO-SP198741
2005.63.01.099918-0
RAIMUNDO RODRIGUES DA COSTA
MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO-SP177197
2005.63.01.110330-1
ROBERTO ARAUJO COMIN
HUMBERTO CARDOSO FILHO-SP034684
2005.63.01.182352-8
NELSON MOTA
CESAR ROMERO DA SILVA-SP070548
2005.63.01.186200-5
APARECIDA ONOFRE FERREIRA CARDOSO
NELSON LUIZ COLANGELO-SP119348
2005.63.01.241790-0
NEUZA CASTILHO
CELIO RODRIGUES PEREIRA-SP009441
2005.63.01.250636-1
SHIZUKA TOMITA CAMPOLEONI
CELIO RODRIGUES PEREIRA-SP009441
2005.63.01.251264-6
JOSÉ FERNANDES CASTRO
ANTONIETA APARECIDA CRISAFULLI-SP104405
2005.63.01.251281-6
MARIO PEREIRA DOS SANTOS
ELAINE CRISTINA NAVAS-SP201570
2005.63.01.253403-4
ADERALDO JOSE GOES
RUBENS GARCIA FILHO-SP108148
2005.63.01.256652-7
PETER LESSMANN
VERA LUCIA PEREIRA ABRAO-SP071954
2005.63.01.258485-2
JOSE OSIAS DA SILVA
CARLA LAMANA SANTIAGO-SP196623
2005.63.01.351321-0
ELIANA DE FATIMA ZECCHI
SÉRGIO EMÍDIO DA SILVA-SP168584
2005.63.01.352545-4
MARISA APARECIDA BERBEL GODOY
MARIO AMARAL VIEIRA JUNIOR-SP028183
2005.63.01.353864-3
DECIO CARVALHO E SILVA
MARIO DE SOUZA FILHO-SP065315
2005.63.01.356697-3
RENATO NAGASE
CELIO RODRIGUES PEREIRA-SP009441
2006.63.01.043236-6
GILSON ALVES PIRES
CELIO RODRIGUES PEREIRA-SP009441

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHO PROFERIDO PELO MMº JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE
SÃO
PAULO, NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS**

EXPEDIENTE N.º 0750/2008

Lote 26527/2008

Considerando a petição da CEF que informa este juízo do cumprimento do objeto da condenação em outra ação judicial, determino que as partes autoras abaixo arroladas, no prazo de 20 (vinte) dias, manifestem-se acerca da assertiva da CEF, procedendo, inclusive, à juntada aos autos da petição inicial, sentença/acórdão transitado em julgado, certidão de objeto e pé, certidão de trânsito em julgado e memória de cálculo do processo judicial referido pela CEF, sob pena de arquivamento. Intime-se.

1_PROCESSO

2_AUTOR

ADVOGADO - OAB/AUTOR

2004.61.84.166668-0

GILBERTO NARDO MARCHESE

MICHELE PETROSINO JUNIOR-SP182845

2004.61.84.327837-2

ROBERTO BRUNO JUNIOR

SEM ADVOGADO-SP999999

2005.63.01.242202-5

CARLOS ALVARENGA MACIEL

EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA-SP109752

2005.63.01.247213-2

YUTAKA IMAGAWA

VERA LUCIA PEREIRA ABRAO-SP071954

2005.63.01.348173-6

SARAH CARVALHO GIULIANO

ISAAC LUIZ RIBEIRO-SP099250

2006.63.01.010005-9

VALMIR JULIAO COELHO

TEREZA CRISTINA COELHO-SP124253

2006.63.01.036447-6

ADEMIR DE OLIVEIRA BARBOSA

EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA-SP109752

2006.63.01.036450-6

HIROSHI KAMEYAMA

EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA-SP109752

2006.63.01.039770-6

BRAULINO ROMUALDO LEITE

FABIANO JOSUÉ VENDRASCO-SP198741

2006.63.01.040164-3

ADALTO GOMES DUARTE

VALERIA DIEZ FERNANDES-SP132427

2006.63.01.040230-1

BENVINDO BATISTA DE ALMEIDA

MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO-SP177197

2006.63.01.040240-4

JOAQUIM FRANCISCO MALHEIRO DE CAMARGO LIMA
MARCIO MACHADO VALENCIO-SP135406
2006.63.01.044162-8
JOSE DAS GRAÇAS DAMACENO
EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA-SP109752
2006.63.01.056409-0
RAYMUNDO SILVA SANTOS
EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA-SP109752
2006.63.01.058780-5
ANTONIO SERGIO DE OLIVEIRA
DALMIRO FRANCISCO-SP102024
2006.63.01.058788-0
JAIRO DE SOUZA PIMENTEL
FRANCIELI MARTINS DE OLIVEIRA-SP213539

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHO PROFERIDO PELA MMª JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL
FEDERAL CÍVEL
DE SÃO PAULO, NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS**

EXPEDIENTE N.º 0751/2008

Lote 26932/2008

Diante do teor das decisões prolatadas em sede de conflito de competência, determino a remessa dos autos físicos abaixo relacionados (lote 6301026932/2008), acrescidos dos autos virtuais impressos, ao Juízo competente.

Após, dê-se baixa definitiva. Intimem-se. Cumpra-se.

1_PROCESSO
2_AUTOR
ADVOGADO - OAB/AUTOR
2005.63.01.010560-0
WALDOMIRO MENDES DE MORAES
ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA-SP140741
2005.63.01.126018-2
JOSE FERREIRA DOS SANTOS E OUTRO
TARCISIO OLIVEIRA DA SILVA-SP227200
2006.63.01.028908-9
EZEQUIEL DA SILVA SANTOS
GUILHERME TEUBL FERREIRA-SP211481
2006.63.01.045559-7
DENI MARCUS DA SILVA
JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR-SP175292
2006.63.01.063182-0
SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA E OUTRO
EDUIRGES JOSE DE ARAUJO-SP095011B
2007.63.01.085182-3
DORA LILIANA PIERUCCINI GARCIA
JOSE GALHARDO VIEGAS DE MACEDO-SP060921
2007.63.01.088250-9
CONDOMINIO EDIFICIO BAHIA
EMILIA PEREIRA DE CARVALHO-SP192430

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHO PROFERIDO PELA MMª JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL
FEDERAL CÍVEL
DE SÃO PAULO, NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS**

EXPEDIENTE N.º 0752/2008

Lote 27451/2008

Vistos etc. A designação da especialidade médica do exame pericial depende de informações médicas trazidas em alegações da petição inicial e constante dos documentos que a acompanham. Entretanto, em regra, tais informações encontram-se cifradas em exames e laudos que somente um especialista poderia compreender. Posto isso, concedo o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito para que a parte autora: informe o nome e

o código CID (classificação estatística internacional de doenças e problemas relacionados à saúde) da(s) enfermidade(s) que, isoladamente, determina(m) a incapacidade laboral alegada; indique uma especialidade médica para realização do exame pericial; Na hipótese de entender necessária a realização do exame pericial em mais de uma especialidade médica,

demonstre a relação com a incapacidade laboral, juntando laudos médicos, sob pena de descumprimento à norma contida

no art. 14, III e IV, CPC e incursão na litigância de má-fé. Após, tornem os autos ao setor de análise. Publique-se.

Intime-se.

1_PROCESSO

2_AUTOR

ADVOGADO - OAB/AUTOR

2008.63.01.016459-9

MARIA JOSE BARRETO DA SILVA

ADAO MANGOLIN FONTANA-SP151551

2008.63.01.016697-3

GILVANE KORPINSKI DE OLIVEIRA

ALEXANDRE DE JESUS SILVA-SP227262

2008.63.01.016705-9

ROBERTO AUGUSTO DA SILVA

ALEXANDRE DE JESUS SILVA-SP227262

2008.63.01.016259-1

ILDA MARTINS GUIMARO

ALVARO PROIETE-SP109729

2008.63.01.016872-6

MARIA LINO DA SILVA

ANNA PAULA RODRIGUES MOUCO-SP253815

2008.63.01.016322-4

ELIANE MARIA SANTANA

ARLEIDE COSTA DE OLIVEIRA BRAGA-SP248308B

2008.63.01.016483-6

FILESMINO DE JESUS GOMES

AZENAITE MARIA DA SILVA-SP110818

2008.63.01.016479-4

LEOCADIO GOMES LUSTOSA

CIBELE CARVALHO BRAGA-SP158044

2008.63.01.016140-9

FRANCISCA DE OLIVEIRA RODRIGUES

CINTIA FILGUEIRAS BARBOSA DE OLIVEIRA-SP210565

2008.63.01.017136-1
MARIA DE LURDES CARVALHO PEREIRA
DANIEL GONCALVES ORTEGA-SP262800
2008.63.01.017212-2
ROSEMEIRE MOURA PORFIRIO
DANIELA MONTEZEL-SP218574
2008.63.01.015959-2
REGINA DA SILVA
DIVA GONCALVES ZITTO M DE OLIVEIRA-SP129789
2008.63.01.015963-4
JOSE DE SOUZA
DIVA GONCALVES ZITTO M DE OLIVEIRA-SP129789
2008.63.01.016263-3
ELZA EURIPA DA SILVA
EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA-SP046152
2008.63.01.016965-2
WILMA DOS SANTOS GAMBALE
EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA-SP046152
2008.63.01.016969-0
GILVANO TEIXEIRA DA ROCHA
EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA-SP046152
2008.63.01.017859-8
ORLANDO SERGIO DO NASCIMENTO
EDSON NOVAIS GOMES PEREIRA DA SILVA-SP226818
2008.63.01.017899-9
FRANCISCA LIDUINA PONTES
EDUARDO GRANJA-SP087509
2008.63.01.016495-2
WALDEMIR DE ARAUJO TORRES
ELENICE JACOMO VIEIRA VISCONTE-SP141372
2008.63.01.016144-6
JOAQUIM PEREIRA VIANA
EVANS MITH LEONI-SP225431
2008.63.01.017672-3
MIRIAM ALVES DE ARAUJO
FABIO ALVES LIMA-SP226824
2008.63.01.016588-9
WALDIONOR FERREIRA DE QUEIROZ
FABIO FREDERICO-SP150697
2008.63.01.016956-1
MARIA JOSE NOVAIS RIBEIRO
GILSON LUCIO ANDRETTA-SP054513
2008.63.01.015828-9
ANTONIA MARIA DA SILVA
GLAUCIA DO CARMO GERALDO-SP248980
2008.63.01.017997-9
VALNIDA SOARES
HERTZ JACINTO COSTA-SP010227
2008.63.01.017277-8
FERNANDA MARTINS
HUDSON MARCELO DA SILVA-SP170673
2008.63.01.017276-6
JOSE ANTONIO NOGUEIRA
HUGO LEONARDO RIBEIRO-SP193735
2008.63.01.017891-4
ANTONIO PAULO DO NASCIMENTO
JACINTO MIRANDA-SP077160
2008.63.01.017346-1
ESTER VIEIRA
JANAINA RODRIGUES DOS SANTOS-SP215216
2008.63.01.017669-3
JOSE MARTINS SOARES
JOÃO ALEXANDRE ABREU-SP160397

2008.63.01.015825-3
ZAIRO DE FREITAS VALENTE
JOSE ANTONIO TARDELLI SIQUEIRA LAZZARINI-SP211235
2008.63.01.017469-6
ELISELANDIA SORAES NOVAIS
JOSÉ RUDIVAL SANTOS DE OLIVEIRA-SP250681
2008.63.01.016187-2
MIRIAM TERESA DE LIMA PAVAN SANCHEZ
JOSUE MERCHAM DE SANTANA-SP138364
2008.63.01.015832-0
OLIMPIO PERDOMO BERARDINELLI
JULIANA ANNUNZIATO-SP235020
2008.63.01.015965-8
JORGE HERNAN RODRIGO ROSALES
JULINDA DA SILVA SERRA GUERRA-SP163036
2008.63.01.016700-0
LINEU MATTOSO JUNIOR
LEANDRO JUNIOR NICOLAU PAULINO-SP225478
2008.63.01.015970-1
RENATO MIZAE L DOS SANTOS
LUCIANA LEITE GONÇALVES-SP173303
2008.63.01.015823-0
WANDA DA ROCHA CARDOSO
LUCINETE FARIA-SP093103
2008.63.01.017218-3
MARIA DE FATIMA GONÇALVES GOMES
MARCIO ZANIN-SP157039
2008.63.01.016086-7
CARLOS ALBERTO FRANCELINO
MARCOS ALBERTO TOBIAS-SP069155
2008.63.01.016158-6
LUCI APARECIDA DE ASSIS
MARCOS DE ALMEIDA VILLACA AZEVEDO-SP114255
2008.63.01.016472-1
SILVESTRE FRANCISCO DA SILVA
MARIA NEIDE MARCELINO-SP036562
2008.63.01.015824-1
EDNA RATTI
MARIO CESAR DE MACEDO-SP191158
2008.63.01.015851-4
VILMA APARECIDA RODRIGUES
MARIUSA BISPO DOS SANTOS-SP193045
2008.63.01.016948-2
ERASMO CLAUDIO RUFINO SANTIAGO
MIRIAM SOUZA DE OLIVEIRA TAVARES-SP253947
2008.63.01.016701-1
DILMA DE SOUZA
OSWALDO LIMA JUNIOR-SP076836
2008.63.01.015821-6
TANIA MARIA DA SILVA
RICARDO LUIZ DOS SANTOS-SP222634
2008.63.01.015968-3
GERALDO SERAFIM
ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR-SP089472
2008.63.01.017216-0
MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO
SAMUEL SOLOMCA JUNIOR-SP070756
2008.63.01.016500-2
MARIA APARECIDA CAMPOS DO AMARAL
SERGIO GONTARCZIK-SP121952
2008.63.01.016503-8
ELENIRA APARECIDA MORALES FONSECA
SERGIO GONTARCZIK-SP121952

2008.63.01.016497-6
MIGUEL PESSOA BEZERRA
TIAGO DI BARROS FONTANA-SP213336
2008.63.01.016171-9
BENEDITA LUCIA DA SILVA
VAGNER ANDRIETTA-SP138847
2008.63.01.016699-7
MARIA APARECIDA DE SOUZA CORDEIRO
WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA-SP210990
2008.63.01.016943-3
DULCILENE JOSE DA SILVA MELO
WALDOMIRO ANDREOLI-SP076428

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHO PROFERIDO PELA MMª JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL
FEDERAL CÍVEL
DE SÃO PAULO, NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS**

EXPEDIENTE N.º 0753/2008

Lote 27572/2008

Vistos etc. A designação da especialidade médica do exame pericial depende de informações médicas trazidas em alegações da petição inicial e constante dos documentos que a acompanham. Entretanto, em regra, tais informações encontram-se cifradas em exames e laudos que somente um especialista poderia compreender. Posto isso, concedo o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito para que a parte autora: informe o nome e o código CID (classificação estatística internacional de doenças e problemas relacionados à saúde) da(s) enfermidade(s) que, isoladamente, determina(m) a incapacidade laboral alegada; indique uma especialidade médica para realização do exame pericial; Na hipótese de entender necessária a realização do exame pericial em mais de uma especialidade médica, demonstre a relação com a incapacidade laboral, juntando laudos médicos, sob pena de descumprimento à norma contida no art. 14, III e IV, CPC e incursão na litigância de má-fé. Após, tornem os autos ao setor de análise. Publique-se. Intime-se.

1_PROCESSO
2_AUTOR
ADVOGADO - OAB/AUTOR
2008.63.01.015622-0
MARCO ANTONIO VIEIRA
ADAO MANGOLIN FONTANA-SP151551
2008.63.01.014844-2
JOSE SEBASTIAO DA SILVA
ADELINO ROSANI FILHO-SP056949
2008.63.01.014829-6
FRANCISCO SILVESTRE FILHO
ADRIANA GERALDO DE PAULA-SP198907
2008.63.01.015749-2
ANTONIO PEREIRA DA SILVA FILHO
AILTON BACON-SP180830
2008.63.01.014325-0
NESTOR DE ARAUJO
AIRTON FONSECA-SP059744

2008.63.01.015384-0
OSMAR DECIO GALLEGO
AIRTON FONSECA-SP059744
2008.63.01.015386-3
TERESA CHIMELLI GARCIA ALMEIDA
AIRTON FONSECA-SP059744
2008.63.01.014456-4
MARIA DAS DORES ARAUJO
ALBERTO BRITO RINALDI-SP174252
2008.63.01.015639-6
ALOISIO OLIVEIRA REIS
ALEXSANDRO MENEZES FARINELI-SP208949
2008.63.01.015603-7
MARIA DA CONCEICAO COSTA SANTOS
ANA CRISTINA SILVEIRA MASINI-SP151834
2008.63.01.015444-2
SONIA DE JESUS SOARES EZIDIO
ANDREA VISCONTI CAVALCANTI DA SILVA-SP137688
2008.63.01.015675-0
CLAUDIONOR BARBOSA PINTO
ARIOSTO SAMPAIO ARAÚJO-SP190585
2008.63.01.014455-2
MARLENE TIBERIO GAETA
ARTHUR VALLERINI JÚNIOR-SP206893
2008.63.01.014426-6
ANTONIO FELIX DE SOUZA
CLEONICE MONTENEGRO SOARES-SP194729
2008.63.01.014457-6
TANIA CRISTINA PALMEIRA DA COSTA
CLOVIS LOPES DE ARRUDA-SP085155
2008.63.01.014459-0
MERCEDES GONZALEZ SUFIATTI
CLOVIS LOPES DE ARRUDA-SP085155
2008.63.01.014460-6
ANTONIO LUIZ GUANDALINI
CLOVIS LOPES DE ARRUDA-SP085155
2008.63.01.014610-0
MARIA QUITERIA LIMA SILVA
CRISTIANE GENÉSIO-SP215502
2008.63.01.015624-4
ADRIANO APARECIDO DE SOUZA
CRIZOLDO ONORIO AVELINO-SP215958
2008.63.01.015628-1
ELIELSON ALMEIDA DA SILVA
CRIZOLDO ONORIO AVELINO-SP215958
2008.63.01.015630-0
MARIA DE LOURDES SANTOS
CRIZOLDO ONORIO AVELINO-SP215958
2008.63.01.015131-3
MARIA NALVA DA SILVA
DANIELE CAMPOS FERNANDES-SP249956
2008.63.01.015592-6
MATILDES FERNANDES DE JESUS
DANIELE CAMPOS FERNANDES-SP249956
2008.63.01.014289-0
ERCIDIA DA SILVA BALTHAZAR
DENISE CRISTINA PEREIRA-SP180793
2008.63.01.015394-2
SERGIO AUGUSTO CAZOTTO
EDSON FESTUCCI-SP143764
2008.63.01.014919-7
SEBASTIAO GERALDO COSTA
EDUARDO GIORDANI-SP143294

2008.63.01.014767-0
VALDECI FAUSTO DE OLIVEIRA
EVALDO GOES DA CRUZ-SP254887
2008.63.01.014194-0
AURISONE DOS SANTOS
FABIANA SEMBERGAS PINHAL-SP253100
2008.63.01.014339-0
ROSANA RODRIGUES DE SOUZA
FERNANDO QUARESMA DE AZEVEDO-SP110503
2008.63.01.015646-3
IVETE CUSTODIO RIBEIRO
GABRIEL DE SOUZA-SP129090
2008.63.01.013736-5
JADER SOARES LEMOS FILHO
GABRIEL FREIRE DA SILVA NETO-SP138201
2008.63.01.014695-0
MARCOS APARECIDO MOGEIKA
GLAUCIA DO CARMO GERALDO-SP248980
2008.63.01.014706-1
PERMINO JOSE DE ARAUJO
GLAUCIA DO CARMO GERALDO-SP248980
2008.63.01.014722-0
MARLI SOARES DE SOUZA
GLAUCIA DO CARMO GERALDO-SP248980
2008.63.01.015685-2
ELISABETE PEREIRA DA SILVA VIEIRA
HERIBELTON ALVES-SP109308
2008.63.01.014822-3
HELENO VIANA DA CUNHA
ILZA ALVES DA SILVA CALDAS-SP151697
2008.63.01.013125-9
FRANCINEIDE CORDEIRO PAULO
ISONEQUEX ALVES DE MESQUITA-SP177773
2008.63.01.015448-0
NILZA LOPES
ISONEQUEX ALVES DE MESQUITA-SP177773
2008.63.01.015136-2
CIBERIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS
IVAIR APARECIDO DE LIMA-SP123957
2008.63.01.015127-1
WALTER FREIRE DA SILVA
IZABEL CRISTINA DOS SANTOS RUBIRA-SP101373
2008.63.01.014047-9
MARIA CLEONICE PEREIRA DA SILVA
JAIR RODRIGUES VIEIRA-SP197399
2008.63.01.014056-0
JOSE APARECIDO PEREIRA
JAIR RODRIGUES VIEIRA-SP197399
2008.63.01.014065-0
LUCIA MARIA DA SILVA FRANCA
JAIR RODRIGUES VIEIRA-SP197399
2008.63.01.014643-3
MARIA ELZA DOS SANTOS
JOSÉ ANTONIO PEREIRA-SP258745
2008.63.01.015756-0
FERNANDO MACHADO
JOSE CARLOS GRACA-SP114793
2008.63.01.015401-6
ZULEIDE DA SILVA
JOSE CARLOS RIBEIRO-SP151644
2008.63.01.015633-5
SANDRA YOSHIE MAEDA COTECO
JURACI COSTA-SP250333

2008.63.01.015687-6
ANTONIO DE SOUZA
JURDECI SANTIAGO-SP154712
2008.63.01.015142-8
EDSON SOARES FERREIRA
JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA-SP174759
2008.63.01.014917-3
JORGE NASCIMENTO MELO
KÁTIA AIRES FERREIRA-SP246307
2008.63.01.015605-0
EDITE LIMA DO NASCIMENTO
KATIA APARECIDA ABITTE-SP140976
2008.63.01.015303-6
RISOLENE GONCALVES DA SILVA
LEACI DE OLIVEIRA SILVA-SP231450
2008.63.01.015306-1
ANTONIA GOMES DOS SANTOS
LEACI DE OLIVEIRA SILVA-SP231450
2008.63.01.015680-3
SUZANA MARIA NASCIMENTO SOUZA
LUCIANO SILVA SANT ANA-SP199032
2008.63.01.015409-0
ELOI DE OLIVEIRA PORTO
MAIR FERREIRA DE ARAUJO-SP163738
2008.63.01.015413-2
ALMERINDA PINHEIRO DA SILVA
MAIR FERREIRA DE ARAUJO-SP163738
2008.63.01.011052-9
VANDERLEI TADEU DELILA
MARCIA BARBOSA DA CRUZ-SP200868
2008.63.01.014353-5
JAIRO RODRIGUES SILVA
MARCIA RAMIREZ D'OLIVEIRA-SP137828
2008.63.01.015645-1
JOSENI SALES MORAES
MARCOS TAVARES DE ALMEIDA-SP123226
2008.63.01.015211-1
ANGELA MARIA SILVA DOS SANTOS
MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO-SP262710
2008.63.01.015214-7
JOSELITO DOS SANTOS
MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO-SP262710
2008.63.01.015220-2
DANIEL JULIANO DA CUNHA
MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO-SP262710
2008.63.01.015422-3
ELIZABETE PEREIRA DA SILVA
MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO-SP262710
2008.63.01.015503-3
ANTONIO ALMEIDA DE OLIVEIRA
MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO-SP262710
2008.63.01.015505-7
MARIA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA
MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO-SP262710
2008.63.01.015506-9
TEREZA DOS SANTOS MARANHO
MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO-SP262710
2008.63.01.014742-5
TANIA MARIA ALEXANDRE DOS SANTOS
MARIA CUSTODIA FERREIRA ARAUJO ALVES-SP130977
2008.63.01.015289-5
ANGELA APARECIDA VELOSO BAKO
MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA-SP194042

2008.63.01.015292-5
ROSELI APARECIDA BUENO DA CRUZ
MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA-SP194042
2008.63.01.015300-0
ADILSON ROBERTO CARNEIRO DA SILVA
MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA-SP194042
2008.63.01.015768-6
VALDEIR DE AQUINO GOMES
MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA-SP180523
2008.63.01.015682-7
EDIMILSON DIAS LIMA
PATRICIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA-SP177326
2008.63.01.012990-3
YOLANDA DOS SANTOS TORRES
PAULO MAGALHAES FILHO-SP220758
2008.63.01.014321-3
CLEUZA MARIA MARTINS SANT ANNA
ROBERTO DOS SANTOS FLÓRIO-SP210450
2008.63.01.015659-1
GERSON JOSE BATISTA
ROBSON MARQUES ALVES-SP208021
2008.63.01.015664-5
DAUBERSON ELIAS DA ROCHA
RODRIGO KARPAT-SP211136
2008.63.01.015683-9
MARCO ANTONIO CAMPOS MACHADO
ROSANGELA JULIAN SZULC-SP113424
2008.63.01.015582-3
EDVALDO DA SILVA CANDIDO
SONIA REGINA DA SILVA-SP061815
2008.63.01.013251-3
MARIA APARECIDA POSTERLI
SUZANA GOMES BARRETO-SP240079
2008.63.01.015155-6
RICARDO APARECIDO DANI
TATIANE ARAUJO DE CARVALHO ALSINA-SP257758
2008.63.01.013701-8
VALDOMIRO MANOEL DA SILVA
TAYSE FRANCISCA DE ARAUJO-SP236223
2008.63.01.015485-5
MARIA RITA COSTA DE OLIVEIRA
THALES FONTES MAIA-SP258406
2008.63.01.014927-6
RAIMUNDO NONATO SERAFIM DA COSTA
WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA-SP210990
2008.63.01.014933-1
MARIA TEREZA FERREIRA ALVES
WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA-SP210990
2008.63.01.015128-3
JOSE BEZERRA SANTANA
WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA-SP210990
2008.63.01.015132-5
ERNANDES MIRANDA COUTINHO
WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA-SP210990
2008.63.01.015143-0
ELIENE OLIVEIRA CARVALHO
WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA-SP210990
2008.63.01.014506-4
ELIAS DA SILVA CONCEICAO
WEVERTON MATHIAS CARDOSO -SP251209
2008.63.01.015234-2
JOSE ERLI RAMOS NEVES
WEVERTON MATHIAS CARDOSO -SP251209

2008.63.01.015621-9
JOSEFA INACIA DA SILVA FARIAS
WEVERTON MATHIAS CARDOSO -SP251209

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHO PROFERIDO PELA MMª JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL
FEDERAL CÍVEL
DE SÃO PAULO, NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS**

EXPEDIENTE N.º 0754/2008

Lote 27719/2008

Vistos etc. Concedo o prazo de 10 (dez) dias à parte autora para que informe a esse juízo em qual especialidade médica deve ser agendada a perícia e o CID da doença que determina a incapacidade alegada, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito na forma do artigo 284, parágrafo único, combinado com o artigo 267, inciso I do CPC. No mesmo prazo e penalidade, comprove a parte autora novo pedido de concessão de benefício ou pedido de reconsideração da decisão que cessou o benefício anteriormente percebido. Após, tornem os autos ao setor de análise. Publique-se. Intime-se.

1_PROCESSO

2_AUTOR

ADVOGADO - OAB/AUTOR

2008.63.01.015391-7

DOMITILA ALVES PINTO

AIRTON FONSECA-SP059744

2008.63.01.017864-1

ROSELI APARECIDA RITA

ALBERTO YEREVAN CHAMLIAN FILHO-SP208323

2008.63.01.018001-5

JOSE GESIVALDO DA SILVA

ALMIDE OLIVEIRA SOUZA FILHA-SP186209

2008.63.01.015960-9

DURVAL CORREA MORAIS

ANGELA COUTINHO GONCALVES-SP263753

2008.63.01.014458-8

JOSE CARLOS DOS SANTOS LEMOS

CLOVIS LOPES DE ARRUDA-SP085155

2008.63.01.014461-8

AURELINO CELES BATISTA

CLOVIS LOPES DE ARRUDA-SP085155

2008.63.01.014097-2

MARIA EUNICE DOS SANTOS FELICIANO

DIOGO ANDRADE DOS SANTOS-SP260582

2008.63.01.013429-7

IRANICE SILVA DE OLIVEIRA

EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA-SP046152

2008.63.01.013430-3

ANA LUCIA PINTO BERNARDO

EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA-SP046152

2008.63.01.016966-4

MARILENE APARECIDA OLIVEIRA

EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA-SP046152
2008.63.01.016973-1
ADRIANA MENEZES DE JESUS
EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA-SP046152
2008.63.01.017137-3
SONIA PAULINO DA SILVA
FRANCISCO DE SALLES DE OLIVEIRA CESAR NETO-SP112209
2008.63.01.015363-2
MARIA EUNICE DE SANTANA SANTOS
FRANCISCO ISIDORO ALOISE-SP033188
2008.63.01.016106-9
MARLENE LEIBA ORTIZ
GLAUCIA DO CARMO GERALDO-SP248980
2008.63.01.013239-2
MARIA MADALENA ZERLIN
IRMA MOLINERO MONTEIRO-SP090751
2008.63.01.017874-4
ORTENCIA DE CAMARGO GOES
IVONETE DE ALMEIDA MOREIRA-SP132740
2008.63.01.015827-7
ROSA SOARES DA SILVA SANTOS
LUCINETE FARIA-SP093103
2008.63.01.015404-1
VALDEREZ PRATES BARBOZA
MAIR FERREIRA DE ARAUJO-SP163738
2008.63.01.015213-5
SUELI APARECIDA DE SOUZA
MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO-SP262710
2008.63.01.015217-2
HAROLDO TADEU FRANCA
MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO-SP262710
2008.63.01.015416-8
ANTONIO MELIM DE GOUVEIA
MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO-SP262710
2008.63.01.015500-8
ELIAS CLAUDINO DA SILVA
MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO-SP262710
2008.63.01.015295-0
JOSE LUCAS DA SILVA FILHO
MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA-SP194042
2008.63.01.015297-4
REGINALDO NUNES GOMES
MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA-SP194042
2008.63.01.016703-5
MARIA MERCEDES LOURENCO
STÉFANO DE ARAÚJO COELHO-SP214174
2008.63.01.013121-1
ALASTAIR QUINTAS GONCALVES FILHO
VANESSA GONSALES-SP195484
2008.63.01.015617-7
MARIA DA GRACA SALES PEREIRA
VERA MARIA ALMEIDA LACERDA-SP220716
2008.63.01.016147-1
MARIA JAQUELINA CONTIN
WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA-SP210990
2008.63.01.016151-3
JAIRO DE JESUS BISPO
WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA-SP210990
2008.63.01.014702-4
MARIA JOSE DA SILVA VENANCIO
WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO-SP189121

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHO PROFERIDO PELA MMª JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL
FEDERAL CÍVEL
DE SÃO PAULO, NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS**

EXPEDIENTE N.º 0755/2008

Lote 27724/2008

Vistos etc. Requer a parte autora a concessão ou restabelecimento de seu benefício assistencial. Tendo em vista a necessidade de realização de perícia médica e social, concedo o prazo improrrogável de 10 (dez) dias à parte autora para que, sob pena de extinção do feito: 1. informe a esse juízo em qual especialidade médica deve ser agendada a perícia e o CID da doença que determina a incapacidade alegada; 2. apresente pontos de referência do endereço da parte autora, indicação de trajeto e, se necessário em razão das dificuldades do traçado de vias da localidade, croqui. 3. descreva a composição do grupo familiar no qual se insere, informando receitas e despesas totais. Após, tornem os autos ao setor de análise. Publique-se. Intime-se.

1_PROCESSO

2_AUTOR

ADVOGADO - OAB/AUTOR

2008.63.01.014336-5

MILTON DE SOUZA

APARECIDA FATIMA DE OLIVEIRA ANSELMO-SP100041

2008.63.01.013727-4

MARIA DOS ANJOS NEPOMUCENO

EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA-SP046152

2008.63.01.014211-7

MARIA DE LOURDES DA SILVA

FABIANA SEMBERGAS PINHAL-SP253100

2008.63.01.014361-4

JEAN DOS SANTOS DE MENEZES

FABIANA SEMBERGAS PINHAL-SP253100

2008.63.01.016711-4

MARIA NEVES PAULA SILVA

FABIANA SEMBERGAS PINHAL-SP253100

2008.63.01.015839-3

MARIA DO SOCORRO HENRIQUES

INÁCIA MARIA ALVES VIEIRA-SP210378

2008.63.01.015311-5

LUIZ JERONIMO DE FARIAS

MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA-SP194042

2008.63.01.015315-2

INGRED NAYARA DA CONCEICAO GOVEIA

MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA-SP194042

2008.63.01.015317-6

SILVIA DO NASCIMENTO DA SILVA

MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA-SP194042

2008.63.01.015976-2

MARCELO AUGUSTO SANTOS DA SILVA

PAULO SERGIO DOS SANTOS-SP228163

2008.63.01.014655-0

GETULIO SILVA CASSIMIRO DOS SANTOS

PEDRO FLORENTINO DA SILVA-SP202562

2008.63.01.017207-9

SANTINA FERNANDES DA COSTA SABINO

ROSALVA MASTROIENE-SP058773
2008.63.01.014733-4
LEONARDO JOSE SIQUEIRA CARDOSO
SORAIA DE ANDRADE-SP237019

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHO PROFERIDO PELA MMª JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL
FEDERAL CÍVEL
DE SÃO PAULO, NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS**

EXPEDIENTE N.º 0756/2008

Lote 27730/2008

Vistos etc. A designação da especialidade médica do exame pericial depende de informações médicas trazidas em alegações da petição inicial e constante dos documentos que a acompanham. Entretanto, em regra, tais informações encontram-se cifradas em exames e laudos que somente um especialista poderia compreender. Posto isso, concedo o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito para que a parte autora: informe o nome e o código CID (classificação estatística internacional de doenças e problemas relacionados à saúde) da(s) enfermidade(s) que, isoladamente, determina(m) a incapacidade laboral alegada; indique uma especialidade médica para realização do exame pericial; junte aos autos cópias legíveis de todas as CTPS e/ou Carnês de Recolhimento de contribuição previdenciária. Na hipótese de entender necessária a realização do exame pericial em mais de uma especialidade médica, demonstre a relação com a incapacidade laboral, juntando laudos médicos, sob pena de descumprimento à norma contida no art. 14, III e IV, CPC e incursão na litigância de má-fé. Após, tornem os autos ao setor de análise. Publique-se. Intime-se.

1_PROCESSO
2_AUTOR
ADVOGADO - OAB/AUTOR
2008.63.01.016302-9
SILVANA DE JESUS VARGES
MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO-SP262710
2008.63.01.016712-6
ONOFRE FORTUNATO DA COSTA
JOSE PASSOS SANTOS-SP080599
2008.63.01.016938-0
MARIA DA CONCEICAO CORDEIRO SOUSA
JULIO CESAR LARA GARCIA-SP104983
2008.63.01.016942-1
FILOMENA SITRINITI CARRASCO
BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ-SP142437
2008.63.01.016971-8
MARIA DO SOCORRO VIANA FERREIRA
EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA-SP046152
2008.63.01.017375-8
MIRINALDE MARQUES DE ARAUJO
ROBERTO CARVALHO DA MOTTA-SP053595
2008.63.01.017379-5
ARLINDO LUIS DA SILVA
LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS-SP151943
2008.63.01.017934-7

MITSUO UEHARA
FABIO FREDERICO-SP150697
2008.63.01.018002-7
MARIA JOSE DIAS
MARIA DA PENHA DA SILVA SOUZA-SP207238
2008.63.01.018003-9
MARIA JOSE DOS SANTOS
MARIA DA PENHA DA SILVA SOUZA-SP207238

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHO PROFERIDO PELA MMª JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL
FEDERAL CÍVEL
DE SÃO PAULO, NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS**

EXPEDIENTE N.º 0757/2008

Lote 27981/2008

Tendo em vista que as demandas abaixo relacionadas dispensam em princípio a realização de prova oral a ser produzida em audiência de instrução e julgamento, DETERMINO o cancelamento das audiências. Intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias. Manifestem-se as partes acerca do laudo médico anexado aos autos, ficando também intimadas para apresentação, se o caso, de parecer assinado por assistente técnico, no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de ausência da juntada do referido documento, tornem os autos conclusos ao Magistrado competente para a análise e julgamento do feito.

1_PROCESSO
2_AUTOR
ADVOGADO - OAB/AUTOR
2006.63.01.024411-2
JOSE MANOEL ROSA
SULIVAN LINCOLN SILVA RIBEIRO-SP225532
2006.63.01.051156-4
JOSE ANTONIO DOS SANTOS PINTO
REGIANE AMARAL LIMA-SP205325
2006.63.01.069717-9
GERALDA VITORIA DA SILVA
MARIA ISABEL GOMES DOS SANTOS-SP173399
2006.63.01.071969-2
IVANI LEITE DOS SANTOS
SILVIA HELENA RODRIGUES-SP202185
2006.63.01.072561-8
ADRIANO PARENTE
MARCO ANTONIO PARENTE-SP056594
2006.63.01.072572-2
LUSIVANIA FERREIRA BRANDAO
ANDREA MARCIA XAVIER RIBEIRO MORAES-SP114842
2006.63.01.072655-6
ANTONIO CASSIO LEITE
LUIZ GONZAGA CURI KACHAN-SP011140
2006.63.01.074017-6
CICERA LUIZA DA SILVA FILHA
ANTONIO MAURO CELESTINO-SP080804
2006.63.01.074058-9
VALDEMAR LIMA DA SILVA
ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR-SP089472

2006.63.01.074123-5
JORGE CUNHA DE AMORIM
ROSEMIRA DE SOUZA LOPES-SP203738
2006.63.01.074136-3
DELMA TELES DE ALMEIDA
JULIO JOSE CHAGAS-SP151645
2006.63.01.074823-0
JOAO BARBOZA DOS SANTOS
GISELE MACEA DA GAMA-SP208767
2006.63.01.074906-4
MARLUCE CAVALCANTI
ALFREDO SIQUEIRA COSTA-SP189449
2006.63.01.075043-1
ROSA CRISTINA DOS SANTOS
MARCIA BARBOSA DA CRUZ-SP200868
2006.63.01.075117-4
ANTONIO MAXIMIANO DA SILVA FILHO
KARINA MARTINS IACONA-SP195050
2006.63.01.075220-8
REGINALDO SENA SILVA
GISELE MACEA DA GAMA-SP208767
2006.63.01.076061-8
MARIA LUIZA DE MELO
WEVERTON MATHIAS CARDOSO -SP251209
2006.63.01.076249-4
JAIR FERREIRA GOUDINHO
ÂNGELA VIEIRA SILVA-SP194523
2006.63.01.076286-0
ANTONIO NONATO SILVA FILHO
VIVIANE CARVALHO P. SALLES SANDOVAL-SP194477
2006.63.01.076291-3
CARLOS ENRIQUE DE LAJARA RAYGADA
GERALDO BARBOSA MARTINS-SP224930
2006.63.01.076410-7
ERASMO PEREIRA DE SOUZA
JULIO JOSE CHAGAS-SP151645
2006.63.01.076919-1
ANDREA ARTEN LEO
JULIO JOSE CHAGAS-SP151645
2006.63.01.077161-6
PEDRO TAVARES DIAS
VALTER FRANCISCO MESCHÉDE-SP123545A
2006.63.01.077564-6
JOSE NOGUEIRA BASTOS
ALCIDIO BOANO-SP095952
2006.63.01.077866-0
DAILVA LOPES FERREIRA
VANTUIR DUARTE CLARINDO RUSSO-SP197251
2006.63.01.085330-0
ANA MARIA LENGENFELDER DE MELO
MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA RADZEVICIUS SERRO-SP187618
2006.63.01.086468-0
ANTONIO DA SILVA ARAUJO
ALEXSANDRO MENEZES FARINELI-SP208949
2006.63.01.089824-0
ANTONIO DE SOUSA BRITO
JOÃO ALFREDO CHICON-SP213216
2006.63.01.091734-9
JOAO JOSE DE OLIVEIRA
ELENICIO MELO SANTOS-SP073489
2006.63.01.091737-4
VALMIRETE SILVA LIMA
SERGIO ANGELOTTO JUNIOR-SP205542

2006.63.01.091839-1
LUIS DE PAULA TEIXEIRA JUNIOR
SILVIA HELENA RODRIGUES-SP202185
2006.63.01.092000-2
EVANDRO PEREIRA DE SOUZA
MARIA LUISA ALVES DA COSTA-SP073986
2006.63.01.093433-5
JOSELIA SOARES DA SILVA RODRIGUES
CARLOS CORNETTI-SP011010
2006.63.01.093438-4
JOSE SEVERINO DOS SANTOS
FÁBIO FERREIRA DE CARVALHO-SP189142
2006.63.01.093443-8
MARIA CUSTODIA DE AS
DANIELA BERNARDI ZÓBOLI-SP222263
2006.63.01.093522-4
DENISE GONCALVES
RENATA LIMA GONÇALVES-SP252678
2006.63.01.093812-2
JOSE AMARO DE LAIA FILHO
MÁRCIO SILVA COELHO-SP045683
2006.63.01.093813-4
MARIA FRANCISCA DA SILVA
IVANIR CORTONA-SP037209
2006.63.01.093816-0
JOSE SERGIO
WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO-SP189121
2006.63.01.093846-8
JOEL VICENTE DA SILVA
SERGIO GONTARCZIK-SP121952
2006.63.01.093847-0
JANDIRA PANONTIM MOREIRA
SERGIO GONTARCZIK-SP121952
2006.63.01.093887-0
DANIEL PIRES BASTOS
MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA-SP180523
2006.63.01.093893-6
NEREIDE APARECIDA SALVADOR RAMOS
ANSELMO GROTTO TEIXEIRA-SP208953
2006.63.01.093901-1
SONIA MARIA DA ROCHA SILVA
ELISANGELA DIAS DE DEUS-SP230333
2006.63.01.093934-5
RICARDO GUERRA
EDMILSON CAMARGO DE JESUS-SP168731
2006.63.01.093939-4
DELZITA FRANCISCA DE JESUS DOS SANTOS
ALCIDIO BOANO-SP095952
2006.63.01.093952-7
MARIA DEL CARMEN ORFELINA YANEZ PUJOL
LUCIANO MESSIAS DOS SANTOS-SP154156
2006.63.01.093955-2
ROBERTO GOMES DA SILVA JUNIOR
ALVARO PROIETE-SP109729
2006.63.01.094034-7
BENEDITO RODRIGUES DA SILVA
SERGIO GONTARCZIK-SP121952
2006.63.01.094051-7
NILSON GONÇALVES
EDMILSON CAMARGO DE JESUS-SP168731
2006.63.01.094177-7
MARIA VILMA DOS SANTOS MARCELINO
ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR-SP089472

2006.63.01.094179-0
GERALDO GONZAGA DA SILVA
KLEBER LOPES DE AMORIM-SP146186
2006.63.01.094205-8
ANA DO NASCIMENTO SANTOS
MÁRCIO SILVA COELHO-SP045683
2006.63.01.094221-6
JUDITE ANA DOS SANTOS SILVA
EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA-SP046152
2006.63.01.094229-0
EDNALDO CARDOSO SILVA
SHIRLEY SANCHEZ ROMANZINI-SP040505
2006.63.01.094239-3
CONCEICAO APPARECIDA MELERO
ISONEQUEX ALVES DE MESQUITA-SP177773
2006.63.01.094240-0
DALVA SILVA SANTOS
MÁRCIO SILVA COELHO-SP045683
2006.63.01.094249-6
MARIA APARECIDA AMBROSIO
LINDINALVA DE AGUIAR RODRIGUES DA SILVA-SP209214
2006.63.01.094251-4
MARIA D AJUDA MATEUS
MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ-SP183583
2006.63.01.094256-3
GERSON LUIZ VICENTE
FERNANDO FAVARO ALVES-SP212016
2006.63.01.094257-5
SERGIO ZARANTONELI FERREIRA
CLEBER NOGUEIRA BARBOSA-SP237476
2006.63.01.094281-2
FRANCISCO MESSIAS CARVALHO
PAULO SERGIO SILVA DE SOUZA-SP086799
2006.63.01.094355-5
OSCAR DE SOUSA
MARIA JOSE GIANELLA CATALDI-SP066808
2006.63.01.094364-6
LAURA MENDONÇA SANTOS
SERGIO GONTARCZIK-SP121952
2007.63.01.000015-0
OSTISVALDO SALUSTINO DA SILVA
FRANCISCO DOS SANTOS BARBOSA-SP124279
2007.63.01.000377-0
NEUZA RONCADOR DE OLIVEIRA
ALEXANDRE CALVI-SP186161
2007.63.01.000411-7
JOAO FERNANDES DA SILVA NETO
CLAUDIA RENATA ALVES SILVA-SP187189
2007.63.01.000440-3
JOSE SOTERIO DA SILVA
MÁRCIO SILVA COELHO-SP045683
2007.63.01.000443-9
MARIA DE LOURDES SOUZA
IVY GRACIELLE DE FAVARI TONASSI-SP218443
2007.63.01.000444-0
MARISTELA DE ARAUJO VITORINO
MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ-SP183583
2007.63.01.000451-8
ELIETE LIMA SANTOS MONTANARI
MÁRCIO SILVA COELHO-SP045683
2007.63.01.000457-9
MARIZETE NEVES DA SILVA
HELENA ALVES DA SILVA-SP133525

2007.63.01.000458-0
MIGUEL LOPES GORDIANO
CRISTINA KARLA CHERSONI MOURA BERALDI-SP224858
2007.63.01.002893-6
MARIA DE FATIMA SILVA
EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA-SP046152
2007.63.01.003272-1
JOSE DE SOUZA XAVIER
ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA-SP173950
2007.63.01.007531-8
ZORAIDE CRISTINA XAVIER DE MIRANDA
MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES-SP188538
2007.63.01.008413-7
MARIA ROSA CUNHA
MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ-SP183583
2007.63.01.011887-1
TADEU PERUZZI
FLAVIO HAMILTON FERREIRA-SP202255
2007.63.01.012600-4
ROSA MARIA GARCIA
CLOTILDE ROSA PRUDENCIO-SP080108
2007.63.01.012625-9
JOSE APARECIDO BERNARDO CESAR
ELISABETH VALENTE-SP201382
2007.63.01.013609-5
MANOEL DIAS SOUSA
YARA DE ARAUJO SANTOS-SP142271
2007.63.01.014867-0
ROSE MARCONDES DO NASCIMENTO
MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ-SP183583
2007.63.01.014902-8
LIDIA RAMOS SILVA LIMA
IVAIR APARECIDO DE LIMA-SP123957
2007.63.01.015513-2
MARCOS MARCELO ALVES DOS SANTOS
MARCIO RIBEIRO DO NASCIMENTO-SP147913
2007.63.01.016053-0
NELSON LEITE DOS SANTOS
ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR-SP089472
2007.63.01.016074-7
LUIZ DE MORAES
ANDREA TORRENTO-SP189961
2007.63.01.016273-2
JOSE MARIA FERREIRA LOIOLA
MARIA DA PENHA SOARES PALANDI-SP179417
2007.63.01.016509-5
APARECIDA NERES DE BRITO
JOSE OSVALDO DA COSTA-SP118740
2007.63.01.016739-0
CLEIDE DANTAS BARBOSA
YARA DE ARAUJO SANTOS-SP142271
2007.63.01.016931-3
MARIA APARECIDA RODRIGUES OLIVEIRA MOTA
WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA-SP210990
2007.63.01.018348-6
MARIA GORETE SANTANA
ALEXANDRE DE OLIVEIRA BRITO-SP202518
2007.63.01.019248-7
ILDEMIR GOMES PEREIRA
WEVERTON MATHIAS CARDOSO -SP251209
2007.63.01.020723-5
MARIA GOMES LEMOS
WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA-SP210990

2007.63.01.020928-1
JOSE PAULO DA SILVA
WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO-SP189121
2007.63.01.020972-4
MARIA DA PAZ ARAUJO OLIVEIRA
WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO-SP189121
2007.63.01.024176-0
ISANNETE RAIMUNDA DE MOURA
ADMA MARIA ROLIM CICONELLO-SP160991
2007.63.01.024311-2
APARECIDA GONÇALVES VASCONCELOS
RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR-SP138058
2007.63.01.024759-2
MARCIO ANTONIO MOREIRA
NAILE DE BRITO MAMEDE-SP215808
2007.63.01.024829-8
EUNICE PEREIRA DOS SANTOS
MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES-SP188538
2007.63.01.025634-9
MARCOS ANTONIO DE ALBUQUERQUE
MARCIO BAJONA COSTA-SP265141
2007.63.01.026276-3
SEVERINO MAIA DO NASCIMENTO
ILZA ALVES DA SILVA CALDAS-SP151697
2007.63.01.026324-0
MARIA DE LOURDES CARDOSO
CLÁUDIA APARECIDA ZANON FRANCISCO-SP198707
2007.63.01.026873-0
ROGERIO SIDNEI DUZZI
EDUARDO DE SANTANA-SP201206
2007.63.01.026935-6
ALUISIO SANTANA DE SOUSA
SERGIO HENRIQUE SILVA BRAIDO-SP104848
2007.63.01.026970-8
JOAO EDGAR HERMENEGILDO
MÁRCIO SILVA COELHO-SP045683
2007.63.01.027051-6
GILDA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA
FERNANDA PAES DE ALMEIDA-SP235540
2007.63.01.027180-6
JOSE RAIMUNDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ-SP183583
2007.63.01.027183-1
CARLOS ALBERTO DE SOUZA
MARCELO SABINO DA SILVA-SP154327
2007.63.01.027185-5
EZILDA BERNARDES DE OLIVEIRA
ONIAS FERREIRA DIAS JUNIOR-SP132812
2007.63.01.027186-7
FRANCISCO ALBERTO PIRES
JAMIR ZANATTA-SP094152
2007.63.01.027411-0
ELIANE JULIO DA VEIGA
EDMILSON CAMARGO DE JESUS-SP168731
2007.63.01.027419-4
KEIKO YOSHIDA TAKEUTI
ANTONIO MAURO CELESTINO-SP080804
2007.63.01.027422-4
ROQUE XAVIER
ANTONIO MAURO CELESTINO-SP080804
2007.63.01.027424-8
ZEZILDO NASCIMENTO DE ANDRADE
BRUNO DE CAMPOS CAMARGO GIORDANO-SP247398

2007.63.01.027425-0
ROBERTO MARIANO DA SILVA
BRUNO DE CAMPOS CAMARGO GIORDANO-SP247398
2007.63.01.027434-0
JANETE FRANCISCO REZENDE
EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA-SP046152
2007.63.01.027436-4
DIOMARA VIANA DA COSTA
VALTER FRANCISCO MESCHEDE-SP123545A
2007.63.01.027437-6
IRACEMA BEZERRA DE LIMA
ANTONIO MAURO CELESTINO-SP080804
2007.63.01.027438-8
REGINALDO BATISTA DOS SANTOS
VALTER FRANCISCO MESCHEDE-SP123545A
2007.63.01.027446-7
MARIA JOSE FERNANDES
ONIAS FERREIRA DIAS JUNIOR-SP132812
2007.63.01.027451-0
MARIA PAIXÃO DE SOUZA
MARCIA BARBOSA DA CRUZ-SP200868
2007.63.01.027457-1
LUELY PELICIARI MARTINS
DARCI CORREA-SP096894
2007.63.01.027462-5
JOSE LUIS DE OLIVEIRA
ANTONIO MAURO CELESTINO-SP080804
2007.63.01.027465-0
LIDIA PYSKLEVICZ
ANTONIO MAURO CELESTINO-SP080804
2007.63.01.027470-4
LEANDRO OLIVEIRA CAMPOS
SERGIO GONTARCZIK-SP121952
2007.63.01.027474-1
FRANCISCA MARQUES DE OLIVEIRA
FERNANDO FAVARO ALVES-SP212016
2007.63.01.027475-3
AULIMAR FERREIRA INACIO
GERALDO RODRIGUES JUNIOR-SP133416
2007.63.01.027480-7
MARIA SELMA DA SILVA GALDINO
EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA-SP046152
2007.63.01.027666-0
WALTER FARIAS CORREA
JOSE CARLOS GRACA-SP114793
2007.63.01.027693-2
JOSENIAS ALVES PEREIRA
ADRIANA DE LOURDES G DE OLIVEIRA-SP138603
2007.63.01.027754-7
AUREO MIGUEL DOS SANTOS
WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO-SP189121
2007.63.01.027755-9
DILMA MOREIRA DE ALMEIDA
ANIZIO PEREIRA-SP135060
2007.63.01.027756-0
SUELI APARECIDA VALADAO DA SILVA
MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES-SP188538
2007.63.01.027765-1
JOSE AUGUSTO DA SILVA
WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO-SP189121
2007.63.01.027782-1
MARIA JOSE DOS SANTOS
CARLOS ALBERTO DE BASTOS-SP104455

2007.63.01.027787-0
CARLITO ALVES COELHO
MÁRCIO SILVA COELHO-SP045683
2007.63.01.027809-6
JULIO DA COSTA SANTANA
CAMILA ACARINE PAES-SP244494
2007.63.01.027821-7
JOSE ROBERTO PIMENTEL
SARA DIAS PAES FERREIRA-SP112361
2007.63.01.028203-8
DARCY BATISTA DA CUNHA
ALEXANDRE DE OLIVEIRA BRITO-SP202518
2007.63.01.028205-1
ALZENICE ANDRADE FERREIRA DOS ANJOS
GISELE MACEA DA GAMA-SP208767
2007.63.01.028206-3
VICENTE BATISTA DE OLIVEIRA
GISELE MACEA DA GAMA-SP208767
2007.63.01.028209-9
ENGRACIA BRITO DE CARVALHO NETA
IZAUL CARDOSO DA SILVA-SP166410
2007.63.01.028214-2
TEREZINHA SANTANA DE BRITO
MARCELO SABINO DA SILVA-SP154327
2007.63.01.028216-6
RAIMUNDO JOACI QUEIROZ
JOSE JAIR MARTINS DE SOUZA-SP217629
2007.63.01.028219-1
NILZETE FIRMINO DE SOUZA
LILIAN APARECIDA DA COSTA FIGUEIREDO-SP228107
2007.63.01.028241-5
GILDA MARIA DE SOUZA ALVES
EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA-SP046152
2007.63.01.028294-4
ANTONIO DE MOURA FILHO
SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR-SP159517
2007.63.01.028302-0
ARLINDO GIL DOS SANTOS
CLEBER NOGUEIRA BARBOSA-SP237476
2007.63.01.028346-8
MARIA DE FATIMA LIRA DO PRADO
MAURICIO AQUINO RIBEIRO-SP230107
2007.63.01.028347-0
VALDEMIR FELIPE DA CRUZ
EDUARDO DOS SANTOS SOUSA-SP227621
2007.63.01.028348-1
MARIA MOREIRA BEZERRA
SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR-SP159517
2007.63.01.028352-3
EURIDES JOSE DUARTE FILHO
MARIA ALBERTINA MAIA-SP055730
2007.63.01.028353-5
DJALMA REIS DOS SANTOS
GISELE MACEA DA GAMA-SP208767
2007.63.01.028356-0
LUCIA MARIA DE OLIVEIRA
NILZA APARECIDA MIGLIORATO-SP022311
2007.63.01.028363-8
SILVANA MARGARETE DA SILVA
MAURICIO AQUINO RIBEIRO-SP230107
2007.63.01.028370-5
IVONE DOMINGUES DA SILVA
JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA-SP174759

2007.63.01.028371-7
JOSE MARIA DA SILVA
GABRIEL DE SOUZA-SP129090
2007.63.01.028372-9
JOSEFA FERREIRA DE JESUS
JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA-SP174759
2007.63.01.028373-0
EDUARDO LOPES DA SILVA
JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA-SP174759
2007.63.01.028374-2
MARCELO GASPARRO NOBREGA
MARCIA PISCIOLARO-SP211416
2007.63.01.028378-0
VALTER FERREIRA DE SOUZA
MARCELO JOSE DE CARVALHO-SP228383
2007.63.01.028379-1
ELIANA DO ROCIO RODRIGUES
LUCIANA MARIA GARIB DO AMARAL ALVES-SP246492A
2007.63.01.028380-8
DIVINA PAIVA NETA
FATIMA MARIA LINS SCHOENDORFER OKA-SP097471
2007.63.01.028382-1
MARIA DAS DORES DOS SANTOS SOUSA
RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR-SP138058
2007.63.01.028386-9
DANIEL TERTO DA SILVA
RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR-SP138058
2007.63.01.028389-4
MARIA ISABEL MENDES DA SILVA
RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR-SP138058
2007.63.01.028393-6
ROSILENE SILVA DA PAZ
RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR-SP138058
2007.63.01.028397-3
JOSE PEREIRA PONTES
VALQUIRIA TEIXEIRA PEREIRA-SP166629
2007.63.01.028406-0
MARIA DA PAZ LIMA DA PAIXÃO
LUCIO DOMINGOS DOS PASSOS-SP064193
2007.63.01.028412-6
EVANDRO FERNANDES JARDIM
GISELE MACEA DA GAMA-SP208767
2007.63.01.028415-1
DEBORA DE ASSIS SILVA
STELLA DE ASSIS-SP224473
2007.63.01.028417-5
MANOEL GERALDO DE AGUIAR
GISELE MACEA DA GAMA-SP208767
2007.63.01.028422-9
RONALDO ZANIRATTO FERNANDES
ANANIAS FELIPE SANTIAGO-SP230055
2007.63.01.028424-2
PAULO DE SOUSA LIRA
GISELE MACEA DA GAMA-SP208767
2007.63.01.028427-8
LUCIO CRUZ FERREIRA MENDES
EMILIO CARLOS CANO-SP104886
2007.63.01.028445-0
NILZA PEREIRA PINTO
MARCIO BAJONA COSTA-SP265141
2007.63.01.028446-1
WILSON DE LIMA
SUZANA GOMES BARRETO-SP240079

2007.63.01.028825-9
MARIA JOSE DOS SANTOS
MARCIA BARBOSA DA CRUZ-SP200868
2007.63.01.029487-9
RITA DE CASSIA HEMMEL FERREIRA
IVONETE DE ALMEIDA MOREIRA-SP132740
2007.63.01.029503-3
FRANCISCA ALEIXO SOUZA
MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ-SP183583
2007.63.01.033372-1
JOSE JORGE MONTEIRO
EMILIO CARLOS CANO-SP104886
2007.63.01.033376-9
VALQUIRIA DE FATIMA FERREIRA
EMILIO CARLOS CANO-SP104886
2007.63.01.033380-0
JOSE RAMOS FILHO
MARCIA RAMIREZ D'OLIVEIRA-SP137828
2007.63.01.033389-7
MANOEL NILSON DA SILVA SOARES
EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA-SP046152
2007.63.01.033393-9
ANTONIO RODRIGUES PORTO
EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA-SP046152
2007.63.01.033395-2
EDIVALDO BERNARDO DA SILVA
EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA-SP046152
2007.63.01.033420-8
JOSIAS FAGUNDES DA SILVA
EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA-SP046152
2007.63.01.033437-3
MARLY CARRILHO MARTIN SANTOS
EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA-SP046152
2007.63.01.033446-4
GEZUINO ARAUJO RODRIGUES
EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA-SP046152
2007.63.01.033465-8
VALQUIRIA VANIA DE LIMA
EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA-SP046152
2007.63.01.033491-9
MARLENE TEODORO
EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA-SP046152
2007.63.01.033669-2
BERNADETE MARIA DE OLIVEIRA
MARCIA RAMIREZ D'OLIVEIRA-SP137828
2007.63.01.033736-2
CINIRA FATIMA SILVA
EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA-SP046152
2007.63.01.033873-1
GERALDA TIAGO DE ARAUJO
BERENICIO TOLEDO BUENO-SP134711
2007.63.01.033960-7
LEVI DA SILVA
MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ-SP183583
2007.63.01.033963-2
IRACI ALMEIDA DA SILVA
CARLA LAMANA SANTIAGO-SP196623
2007.63.01.033969-3
JOSÉ ROBERTO FAGUNDES
DIONE MARILIM GOULART ALVARES DE LIMA-SP206939
2007.63.01.033973-5
JULIA ROQUE DE ALBUQUERQUE
JULIO CESAR LARA GARCIA-SP104983

2007.63.01.033976-0
AMALIA LUCIA ALLEGRETTI
CARLA LAMANA SANTIAGO-SP196623
2007.63.01.033984-0
HUGO LUIZ PINCELLI FILHO
PERCIVAL MAYORGA-SP069851
2007.63.01.033991-7
JOSE CARDOSO DOS SANTOS
MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA RADZEVICIUS SERRO-SP187618
2007.63.01.033993-0
JAILTON FERNANDES DANTAS
MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA RADZEVICIUS SERRO-SP187618
2007.63.01.033998-0
NEUZA MARIA DE JESUS
MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA RADZEVICIUS SERRO-SP187618
2007.63.01.034011-7
ADAUTO FERREIRA DE ARAUJO
ANTONIO MAURO CELESTINO-SP080804
2007.63.01.034019-1
NAIR MARIA DA CRUZ SANTOS
ALEXANDRE CALVI-SP186161
2007.63.01.034034-8
LOURDES TACITO CICCONI
ALEXANDRE CALVI-SP186161
2007.63.01.034039-7
MARIA ALICE DOS SANTOS
CARLA LAMANA SANTIAGO-SP196623
2007.63.01.034068-3
JOSE PEDRO RODRIGUES
ALEXSANDRO MENEZES FARINELI-SP208949
2007.63.01.034075-0
HELENA MARIA ALVES DOS SANTOS
ANTONIO MAURO CELESTINO-SP080804
2007.63.01.034078-6
CLAUDINA DAS VIRGENS ROCHA
ANTONIO MAURO CELESTINO-SP080804
2007.63.01.034081-6
OSVALDO SANTANA PEREIRA
ANTONIO MAURO CELESTINO-SP080804
2007.63.01.034094-4
MARIA ILMA RODRIGUES DAS VIRGENS
ANTONIO MAURO CELESTINO-SP080804
2007.63.01.034099-3
LUCAS CARVALHO RIBEIRO DOS SANTOS
ANTONIO MAURO CELESTINO-SP080804
2007.63.01.034105-5
FLAVIO DOS SANTOS
CARLOS CORNETTI-SP011010
2007.63.01.034115-8
VERA LUCIA DA SILVA MUNIZ
ANTONIO MAURO CELESTINO-SP080804
2007.63.01.034123-7
MARIA JOSE DE ALMEIDA
ANTONIO MAURO CELESTINO-SP080804
2007.63.01.034126-2
ANGELA MOREIRA VIANA CUBA
ANTONIO MAURO CELESTINO-SP080804
2007.63.01.034129-8
JUCIMAR GONÇALVES DE SOUZA
ANTONIO MAURO CELESTINO-SP080804
2007.63.01.034133-0
FERNANDES FEITOSA DE ARAUJO
ANTONIO MAURO CELESTINO-SP080804

2007.63.01.034134-1
CLAUDIO NASCIMENTO
SIMONE GOMES CHRISTE ROSCHEL DE ANDRADE-SP250219
2007.63.01.034143-2
RAIMUNDA ALVES DA SILVA
STÉFANO DE ARAÚJO COELHO-SP214174
2007.63.01.034145-6
MARIA GERALDA GOMES MESQUITA
JOAO MONTEIRO FERREIRA-SP153041
2007.63.01.034151-1
MARCIA RODRIGUES MARQUES
MARLENE DE CICCIO GODAU-SP151592
2007.63.01.034160-2
NERILDA NERY DOS SANTOS DA ROSA
SIMONE GOMES CHRISTE ROSCHEL DE ANDRADE-SP250219
2007.63.01.034164-0
VALDELICE BARBOSA DE ALCANTARA
SIMONE GOMES CHRISTE ROSCHEL DE ANDRADE-SP250219
2007.63.01.034166-3
VIRGINIA VALLIM COUTINHO
MARCIA REGINA PAIVA-SP112855
2007.63.01.034217-5
DAMIAO DE ASSIS
SERGIO GONTARCZIK-SP121952
2007.63.01.034224-2
CARMEN SILVIA PARDINI MARINO
SERGIO GONTARCZIK-SP121952
2007.63.01.034239-4
JOSE PEREIRA RAMOS
SERGIO GONTARCZIK-SP121952
2007.63.01.034252-7
HILDA CORDEIRO BRANTE
MARCELO SABINO DA SILVA-SP154327
2007.63.01.034259-0
EDILAINÉ MENEZES DA SILVA
CARLOS ALBERTO PAES LANDIM-SP234212
2007.63.01.034271-0
JOSE SANTOS DA COSTA
ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA-SP186299
2007.63.01.034294-1
DULCE GOMES FERREIRA
ANTONIO MAURO CELESTINO-SP080804
2007.63.01.034336-2
AVERILDES DA SILVA MELO
NIVALDO SILVA PEREIRA-SP244440
2007.63.01.034344-1
JOSENILSON MIRANDA SILVA
NIVALDO SILVA PEREIRA-SP244440
2007.63.01.034364-7
ROSA MARIA FARIAS DOS SANTOS
NIVALDO SILVA PEREIRA-SP244440
2007.63.01.034469-0
ANDRE DE SOUZA LIMA
CARLOS CORNETTI-SP011010
2007.63.01.034477-9
GERSINO PEREIRA DOS SANTOS
VALTER FRANCISCO MESCHÉDE-SP123545A
2007.63.01.034600-4
EUNICE FRANCISCO FERREIRA VERAS
SERGIO MENDES DE OLIVEIRA-SP196693
2007.63.01.034622-3
GILSON BARBOSA DOS SANTOS
SERGIO MENDES DE OLIVEIRA-SP196693

2007.63.01.034637-5
EDVALDO SEVERINO DA SILVA
SERGIO MENDES DE OLIVEIRA-SP196693
2007.63.01.034709-4
FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA
MARILENA GAVIOLI HAND-SP208427
2007.63.01.034726-4
LUIZ AUGUSTO DA SILVA
WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO-SP189121
2007.63.01.034746-0
ALCIDES TROLESI
RUBENS GONÇALVES MOREIRA JUNIOR-SP229593
2007.63.01.034771-9
MARIA NILDA CARDOSO DA SILVA
MARIA DO SOCORRO DA SILVA-SP128323
2007.63.01.034813-0
JOAQUIM MOREIRA NETO
PATRICIA BORGES ORLANDO-SP211527
2007.63.01.034821-9
GILBERTO FERREIRA FERNANDES
GISELE MACEA DA GAMA-SP208767
2007.63.01.034826-8
ELIZABETH INACIA DA SILVA SANTOS
RUBENS GONÇALVES MOREIRA JUNIOR-SP229593
2007.63.01.034861-0
CARLOS ALBERTO FARIAS
RUBENS GONÇALVES MOREIRA JUNIOR-SP229593
2007.63.01.034883-9
PEDRO FELIX DO NACIMENTO
ANTONIO DE OLIVEIRA BRAGA FILHO-SP170277
2007.63.01.034899-2
MANOEL DE JESUS SILVA
PATRICIA BORGES ORLANDO-SP211527
2007.63.01.034944-3
ANDREA GOMES DE ARAUJO
MAURÍCIO NUNES-SP261107
2007.63.01.035355-0
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA
SÉRGIO EMÍDIO DA SILVA-SP168584
2007.63.01.035362-8
NEUSA ANDRADE TITO
ELISÂNGELA DA SILVA MEDEIROS-SP179566
2007.63.01.035380-0
LUIZA MARIA CARDOSO SILVEIRA
FRANCISCO ISIDORO ALOISE-SP033188
2007.63.01.035440-2
ROCILDO MOREIRA DE SOUSA
LUCINEIDE FARIA-SP203181
2007.63.01.035960-6
MARIA ROSINEIDE CORDEIRO DOS SANTOS SILVA
PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA-SP163656
2007.63.01.035973-4
CLEONICE MARIA DA SILVA
PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA-SP163656
2007.63.01.035980-1
RITA DE CACIA TAVARES
CLAUDIA ALBINO DE SOUZA-SP205187
2007.63.01.035983-7
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA
CLAUDIA ALBINO DE SOUZA-SP205187
2007.63.01.035991-6
JOSUE FELIX
GABRIEL DE SOUZA-SP129090

2007.63.01.035996-5
CELIA SOARES DA COSTA
PAULO CÉSAR DA COSTA-SP195289
2007.63.01.035999-0
JOSIVAL CARMO FREITAS
ALEXANDRE REIS DE ALBUQUERQUE-SP144152
2007.63.01.036006-2
WANDERLEI DA SILVA CELESTRINO
FERNANDO QUARESMA DE AZEVEDO-SP110503
2007.63.01.036024-4
ISRAEL ANSELMO DA SILVA
CLAUDIA ALBINO DE SOUZA-SP205187
2007.63.01.036032-3
ANTONIO LUCIO RODRIGUES
MÁRCIO ADRIANO RABANO-SP194562
2007.63.01.036036-0
ORELINDA CORREA DE MENESES
EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA-SP046152
2007.63.01.036050-5
EDNALDO DE JESUS CHAVES
MARIO NUNES DE BARROS-SP059517
2007.63.01.036057-8
MARIA MARIANO ESTEVAM
EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA-SP046152
2007.63.01.036065-7
MARIA DA CONCEICAO DE FREITAS
ALCEU LUIZ CARREIRA-SP124489
2007.63.01.036067-0
ARLETE REGINA GAGLIONI PEREIRA
MÁRCIO ADRIANO RABANO-SP194562
2007.63.01.036335-0
GERALDO DA FONSECA
CLEBER NOGUEIRA BARBOSA-SP237476
2007.63.01.036352-0
CELIA DE FRANCA PEREIRA
LUCIANA GRECO MARIZ-SP150805
2007.63.01.036360-9
MARIA DE FATIMA PEREIRA
EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA-SP046152
2007.63.01.036362-2
HOZANIRA VILELA DOS SANTOS
EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA-SP046152
2007.63.01.036364-6
MANOELITO NOVAIS
GISELE MACEA DA GAMA-SP208767
2007.63.01.036370-1
ORLANDO CARDOSO DE MORAES
CRISTINA KARLA CHERSONI MOURA BERALDI-SP224858
2007.63.01.036378-6
AURINA NUNES DA SILVA COSTA
ESTEVAN SABINO DE ARAUJO-SP055425
2007.63.01.036382-8
CARMELITA FERRAZ DA SILVA
ESTEVAN SABINO DE ARAUJO-SP055425
2007.63.01.036386-5
JAKSON GUEDES CAETANO
ESTEVAN SABINO DE ARAUJO-SP055425
2007.63.01.036391-9
JOSE ANTONIO DE JESUS
JOSE DIVINO NEVES-SP227320
2007.63.01.036396-8
ALTAMIRA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA
ELI ALVES NUNES-SP154226

2007.63.01.036399-3
REGINA DE CARVALHO SANTIAGO
JAMIR ZANATTA-SP094152
2007.63.01.036544-8
JOSEMAR DIAS DA ROCHA
CIBELE CARVALHO BRAGA-SP158044
2007.63.01.053254-7
MARIA DO SOCORRO DA COSTA OLIVEIRA
MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ-SP183583
2007.63.01.063304-2
VERA LUCIA VIEIRA PEREIRA ARAUJO
ANTONIO MAURO CELESTINO-SP080804
2007.63.01.066014-8
JOAO BATISTA RIBEIRO SOARES
RENATA TRAVASSOS DOS SANTOS-SP179677
2007.63.01.066415-4
LAERCIO RAMOS DA SILVA
KLEBER LOPES DE AMORIM-SP146186
2007.63.01.067416-0
MARIA FELIX FERREIRA
ROSANGELA DE ALMEIDA SANTOS-SP239278
2007.63.01.067444-5
JOSE SILVA DE SOUZA
ADILSON GONÇALVES-SP229514
2007.63.01.067618-1
FRANCISCA GOMES DUARTE
VAGNER DA COSTA-SP057790
2007.63.01.068068-8
JOSE INACIO DA SILVA
SUELI PEREIRA DE SOUSA-SP223008
2007.63.01.068083-4
MARIA UMBELINA DE MELO
JOSE ROBERTO REGONATO-SP134903
2007.63.01.068097-4
SIMONE DE PAULA SIQUEIRA DE AZEVEDO
EDMILSON CAMARGO DE JESUS-SP168731
2007.63.01.073270-6
IVAN ARAUJO DA SILVA
EDSON FERREIRA SILVA-SP163585
2007.63.01.073318-8
ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA
VERA MARIA ALMEIDA LACERDA-SP220716
2007.63.01.073329-2
MARIA IRACI DA SILVA PEREIRA
MARIA ISABEL GOMES DOS SANTOS-SP173399
2007.63.01.073332-2
NILSON DOARTE
EDINEIA CLARINDO DE MELO-SP143361
2007.63.01.073486-7
SEBASTIÃO MANUEL DA COSTA
ROGERIO GOMES SOARES-SP261797
2007.63.01.073488-0
GILVANETE BEZERRA DA SILVA
WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO-SP189121
2007.63.01.073639-6
MARCOS ANDRE BATISTA DE ALBUQUERQUE
FERNANDO FAVARO ALVES-SP212016
2007.63.01.073644-0
EMIDIO PIRES DUNGA
EDUARDO DOS SANTOS SOUSA-SP227621
2007.63.01.073676-1
ANTONIA BEZERRA DE LIMA
ANA LUCIA PATRICIA DE VASCONCELOS-SP146840

2007.63.01.073725-0
ALMERINDA GONÇALVES DE JESUS
FRANCISCO DOS SANTOS BARBOSA-SP124279
2007.63.01.073731-5
FLAVIO CLAUDINO BARROS
JOÃO ALFREDO CHICON-SP213216
2007.63.01.073933-6
RAQUEL VICENTE DE MELO
EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA-SP046152
2007.63.01.073954-3
ADELIA MARIA COELHO
RENATA PELOCHE BORDIN-SP167482
2007.63.01.074034-0
ROSALI ARAUJO DA SILVA
EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA-SP046152
2007.63.01.074035-1
MARIA DO CARMO DA SILVA TEIXEIRA
NATÉRCIA MENDES BAGGIO-SP169578
2007.63.01.074039-9
CRISTINA ALVES DA ROCHA
CARLA MARTINS DA SILVA-SP196203
2007.63.01.074042-9
DIOLINDA MARIA DA CONCEICAO NETA
NATÉRCIA MENDES BAGGIO-SP169578
2007.63.01.074049-1
BENEDITO JOSE DE OLIVEIRA
NATÉRCIA MENDES BAGGIO-SP169578
2007.63.01.074050-8
IRENE GIMENEZ GRASEFFI
EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA-SP046152
2007.63.01.074056-9
LUCINEI ALMEIDA OLIVEIRA
NATÉRCIA MENDES BAGGIO-SP169578
2007.63.01.074068-5
MARIA JOSE GOMES DA SILVA
NATÉRCIA MENDES BAGGIO-SP169578
2007.63.01.074070-3
MAURICIO CUNHA
NATÉRCIA MENDES BAGGIO-SP169578
2007.63.01.074075-2
SILVIO RIBEIRO CASSEMIRO
KÁTIA CRISTINA RIGON BIFULCO GOMES-SP186486
2007.63.01.074089-2
WALMIR CONSTANTINO
MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES-SP188538
2007.63.01.074092-2
LUCIA MARIA LOURENÇO VIEIRA SOARES
JOAQUIM CASIMIRO NETO-SP176874
2007.63.01.074093-4
EVANDRO SANTOS PAIVA
NATÉRCIA MENDES BAGGIO-SP169578
2007.63.01.074095-8
JOSE DA SILVA CRUZ
MARILDA MARIA DE CAMARGO ANDRADE-SP217355
2007.63.01.074100-8
EDNA FELIX SOUZA
EMILIO CARLOS CANO-SP104886
2007.63.01.074110-0
JULIANA MOREIRA GOMES
CELSO SANTOS-SP118140
2007.63.01.074286-4
ALMIRO FERREIRA DA ROCHA
JÊNIFFER GOMES BARRETO-SP176872

2007.63.01.074289-0
THEREZINHA MARTINS DE MESQUITA
ALMIR GOULART DA SILVEIRA-SP112026
2007.63.01.074291-8
IVANILDO SILVA RAMOS
ANTONIO MAURO CELESTINO-SP080804
2007.63.01.074303-0
MARIA SELMA SANTOS ROCHA
SOLANGE OLIVEIRA DOS SANTOS-SP114523
2007.63.01.074349-2
JOAO RODRIGUES DA SILVA NETO
ANTONIO MAURO CELESTINO-SP080804
2007.63.01.074364-9
DAMIANA MARIA DE LUNA
ALMIR GOULART DA SILVEIRA-SP112026
2007.63.01.074369-8
JOSE MAXIMO DA SILVA NETO
MARCIO TOESCA-SP222584
2007.63.01.074376-5
CECILIA ROSA DA SILVA
ANTONIO MAURO CELESTINO-SP080804
2007.63.01.074393-5
TANIA LOPES BERTIN
IRVANDO LUIZ PREVIDES-SP106181
2007.63.01.074426-5
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA
EDELI DOS SANTOS SILVA-SP036063
2007.63.01.074441-1
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES
GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR-SP237831
2007.63.01.074452-6
MARINALVA CONCEIÇÃO COSTA
DANIELA RODRIGUES DE SOUSA-SP126366
2007.63.01.074474-5
MARIA DAS DORES ALVES CARCHEANO
ELIANE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA-SP207814
2007.63.01.074481-2
RAIMUNDO FERREIRA DE OLIVEIRA
CARLOS CORNETTI-SP011010
2007.63.01.074490-3
JOAO JOAQUIM DA SILVA FILHO
MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES-SP188538
2007.63.01.074494-0
MARIA ELZA DIAS DA COSTA
MÁRCIO FERNANDES CARBONARO-SP166235
2007.63.01.074522-1
ANTONIO BARBOSA CAMPOS
ELIANE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA-SP207814
2007.63.01.074532-4
KATIA CRISTINA DOS SANTOS
TERESINHA ROSA MACHADO-SP190104
2007.63.01.074535-0
MADALENA FERREIRA
CRIZOLDO ONORIO AVELINO-SP215958
2007.63.01.074547-6
MARIA ZULEMA MORALES FERREIRA
ELIANE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA-SP207814
2007.63.01.074551-8
IVANILDE LOPES DOS SANTOS
CARLOS ALBERTO DE BASTOS-SP104455
2007.63.01.074590-7
ADENILSON DA SILVA SANTOS
MOYSES ZANQUINI-SP079547

2007.63.01.074679-1
ANGELA MARIA DE LIMA
IVANO VERONEZI JUNIOR-SP149416
2007.63.01.074689-4
FRANCISCO ALVES FEITOSA
JOSÉ ARIMATEIA MARCIANO-SP192118
2007.63.01.074719-9
MARIA ANGELICA DOMICIANO
EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA-SP046152
2007.63.01.074725-4
MARIA DE LOURDES AREDES DE ALMEIDA
FRANCISCO DOS SANTOS BARBOSA-SP124279
2007.63.01.074733-3
MARIA ROSA MOURA DE SOUZA
FRANCISCO DOS SANTOS BARBOSA-SP124279
2007.63.01.074735-7
JOSE CELESTINO DA COSTA
MARIA APARECIDA LEITE DE SIQUEIRA OLIVEIRA-SP200685
2007.63.01.074741-2
IZILDINHA MARIA BATTISTIN OLIVEIRA
WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA-SP210990
2007.63.01.074755-2
TEREZA DOMINGOS DE SOUSA
WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA-SP210990
2007.63.01.074770-9
VANGIVALDO ANDRADE DOS SANTOS
WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA-SP210990
2007.63.01.074777-1
ASARIAS PEREIRA DE AS
WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA-SP210990
2007.63.01.074782-5
EDINA ALVES DE SOUZA
STÉFANO DE ARAÚJO COELHO-SP214174
2007.63.01.074787-4
GILVAN MOTA DA SILVA
KLEBER LOPES DE AMORIM-SP146186
2007.63.01.074795-3
DEUSENIR DE SOUZA OLIVEIRA
JOSE VICENTE DE SOUZA-SP109144
2007.63.01.074797-7
ALDENORA MARIA RODRIGUES
IARA DOS SANTOS-SP098181A
2007.63.01.074800-3
BENEDITO JOSE GONCALVES
IARA DOS SANTOS-SP098181A
2007.63.01.074809-0
SUELI SANCHES
FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO-SP195284
2007.63.01.087818-0
CRISLAINE CAVALHEIRO VILARO
SIMONE SOUZA FONTES-SP255564

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE N.º 0758/2008

Lote 28628/2008

Data e hora de audiência e de perícia médica agendadas nos presentes autos

1_PROCESSO

2_AUTOR

ADVOGADO - OAB/AUTOR

DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA

DATA/HORA AGENDA PERÍCIA

2008.63.01.004560-4

MARIA ELIANA OLIVEIRA DOS SANTOS

ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA-SP173950

11/06/2008 14:00:00

(16/04/2008 10:00:00-SERVIÇO SOCIAL) (27/05/2008 15:15:00-PSIQUIATRIA)

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE N.º 0759/2008

2004.61.84.030588-1 - ONOFRE CARLOS PEREIRA (ADV. SP201494 - RODRIGO MÁRCIO DE SOUZA)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Indefiro

o requerido na petição despachada verifico que consta Alvará para levantamento de valores deste processo para a viúva Maria Ligia Ferreira Pereira, expedido pela 1ª Vara da Família e Sucessões da Comarca de Franca/SP e, considerando que não consta do alvará assinatura do Juiz, determino que o patrono do autor junte aos autos alvará devidamente regularizado para providências cabíveis. Esclareça o patrono do autor a divergência da nomeação da filha como inventariante em 29/03/2007 e a expedição do alvará de levantamento em nome da viúva em 28/08/2007. Após, tornem os autos conclusos. Intime-se."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE N.º 0760/2008

LOTE Nº 28222/2008

Tendo em vista que nos processos constantes do lote 6301028222/2008 (25 processos) os atrasados calculados pelo INSS ultrapassam o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor. No silêncio, arquivem-se.

1_PROCESSO
2_AUTOR
ADVOGADO - OAB/AUTOR
2004.61.84.065081-0
EDMUNDO PEIXOTO DE PAULA
EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA-SP109752
2004.61.84.067476-0
SERGIO RENOLDI
PAULO ROGERIO DA SILVA-SP113333
2004.61.84.073815-3
HELIO ZUCON
ISAQUE IDO TREGUER-SP053894
2004.61.84.074788-9
JOAQUIM DUTRA DA SILVA
IVAN SECCON PAROLIN FILHO-SP210409
2004.61.84.080770-9
LIDIA POKROPP
BEATRIZ INOJOSA SILVA-SP252753
2004.61.84.081382-5
GILDA VARNIER
VERIDIANA GINELLI CARDOSO TEIXEIRA-SP127128
2004.61.84.083096-3
REGINA STELLA GOTTARDI MOREIRA GOMES
SILVIA BRANCA CIMINO PEREIRA-SP060139
2004.61.84.084171-7
JOSE ANTONIO BARISSON
RONALDO LIMA VIEIRA-SP183235
2004.61.84.084598-0
IBERÊ MARTINS PINTO
MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA-SP180523
2004.61.84.087369-0
WILKINS CAPELLINI
RENATO BARROS DA COSTA-SP184827
2004.61.84.088878-3
BENILZA DE SOUZA CAMBUI
ROSE MARY GRAHL-SP212583A
2004.61.84.094862-7
DONATILA GOMES OLIVEIRA
MARCIA REGINA LOPES-SP142763
2004.61.84.095084-1
JOSE MARCIANO DIAS FILHO
FERNANDO MARQUES FERREIRA-SP061851
2004.61.84.095266-7
MARIO BENEVIDES MARTINS
JOSE CARLOS PENA-SP060691
2004.61.84.096822-5
CARLOS FELIPPINI
MICHELE PETROSINO JUNIOR-SP182845
2004.61.84.101097-9
JOSE MATEUS DE PAIVA
CICERO GARCIA DE AQUINO-SP204407
2004.61.84.106000-4
HERNANI GUZMAN
ALBERTO MARCELO GATO-SP034721
2004.61.84.106040-5
LIDIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
PATRÍCIA GESTAL GUIMARÃES-SP189878
2004.61.84.114968-4
LAURO DIAS DA SILVA
JOSE HELIO ALVES-SP065561
2004.61.84.128766-7
EUNICE IRINEU VAZ

SILMARA MERCEDES TORRES-SP189092
2004.61.84.132047-6
JOSE MARQUES DE ARRUDA
ANTONIA ELÚCIA ALENCAR-SP182240
2004.61.84.135485-1
JOSÉ CLÓVIS SIMÕES
BIANCA SIMÕES DOMINGUES-SP264687
2004.61.84.146887-0
PEDRO GOMES
ROSE MARY GRAHL-SP212583A
2004.61.84.155832-8
WALDEMAR RODRIGUES
ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA -SP100804
2004.61.84.176368-4
EVANIL DIAS LORENA
EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA-SP046152
2004.61.84.181887-9
UBIRAJARA TOMAZ FERNANDES
MARIA SUZY XIMENES FERNANDES-SP086292

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHOS PROFERIDOS EM AUDIÊNCIA PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL
CÍVEL DE SÃO
PAULO**

EXPEDIENTE N.º 0761/2008

LOTE N.º 29040/2008

UNIDADE SÃO PAULO

2006.63.01.091918-8 - ROBSON RIBEIRO SILVA (ADV. SP185446-ANDRESSA ALDREM DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Assim, determino que seja oficiado DD. Chefe de

Serviço da Unidade Avançada de Atendimento São Paulo - Centro para que, em 45 (quarenta e cinco) dias, apresente cópia do processo administrativo mencionado juntamente com todos os documentos que o instruíram, notadamente o pedido administrativo inicial, contagem de tempo de serviço, formulários e laudos técnicos. Intime-se o INSS para que se

manifeste, no prazo de 10 dias, acerca do pedido de aditamento. formulado. Redesigno a audiência para o dia 06/02/2009, às 15:00 h. Oficie-se ao INSS para que apresente a referida documentação, sob pena de busca e apreensão. Saem os presentes intimados.

2006.63.01.011991-3 - MAGDA SOUTO MOREIRA (ADV. SP193207-VANUSA RAMOS BATISTA LORIATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Verifico que consta na certidão de óbito informação

de que as filhas do de cujus eram menores na época do falecimento. Como a autora alega que atualmente todas já adquiriram a maioridade, determino que a autora no prazo de 10 (dez) dias junte cópia do documento de identidade de todas as filhas do "de cujus", para que seja esclarecida a divergência existente e, se for caso, deverá proceder à regularização do pólo ativo da demanda, sob pena de extinção do feito

Redesigno a audiência instrução e julgamento para o dia 02.06.2008, às 15:00 horas.

Escanei-se o substabelecimento apresentado nesta data.

Saem intimados os presentes.

2006.63.01.092167-5 - DORALICE ANDRADE DA SILVA (ADV. SP208953-ANSELMO GROTTTO TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Analisando a certidão de óbito do de cujus, verifico

que o óbito ocorreu na cidade de Ribeirão do Salto - Bahia, que a declarante do óbito foi Betânia Almeida, portadora do RG nº 4.241.572 e que no campo observações consta que o de cujus convivia maritalmente com a declarante desde 10006-2005. Dessa forma, há necessidade de complementação da prova produzida.

Nestes termos, defiro o prazo de 15 (quinze) dias para a juntada de outras provas que comprovem que o casal convivia maritalmente por ocasião do óbito.

Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 30/05/2008 às 13:00 horas, oportunidade na qual serão ouvidas as testemunhas arroladas pela autora, as quais comparecerão independentemente de intimação.

Saem os presentes intimados.

2006.63.01.092266-7 - MERCEDES FAGIANI DA SILVA (ADV. SP148422-ANA DO CARMO DE GREGORIO eADV. RJ129443-CARLOS GILBERTO BUENO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

. Posto isso, concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora apresente todas as CTPS que instruíram o processo administrativo do benefício de aposentadoria por idade NB. 41/133.763.021-9.

Redesigno a audiência para o dia 10/06/2008, às 14:00 horas. Oficie-se ao INSS para que apresente a referida documentação, sob pena de busca e apreensão.

Saem os presentes intimados.

2006.63.01.091909-7 - CREUSA LOURENCO DE OLIVEIRA (ADV. SP092078-JOAO CARLOS BELVIZZO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Como fora levantado pela parte autora em audiência

que o valor dado à causa se refere apenas às 12 parcelas vincendas do pretense benefício, embora o pedido requeira também o pagamento das parcelas em atraso, concedo o prazo de 30 dias para que a parte autora esclareça o valor atribuído à causa, que deve refletir o proveito econômico pretendido.

Após, venham-me os autos conclusos.

2004.61.84.317190-5 - WALDYR PRIOLLI (ADV. SP012742-RICARDO NACIM SAAD) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante da informação trazida pela Contadoria Judicial, informe o autor, no prazo

de 15 (quinze) dias, quanto ao interesse no prosseguimento deste feito.

Redesigno a audiência de conhecimento de sentença para 21/08/2008 às 14h00, dispensada a presença das partes.

Publique-se. Intimem-se.

2006.63.01.069365-4 - CANDIDO COSTA ALKIMIM (ADV. SP152149-EDUARDO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isso, converto o julgamento em diligência, para determinar à Orion S/A,

na pessoa de seu representante, Antenor de Almeida, presente nesta audiência, que apresente, no prazo de 15 dias, a este Juizado, PPRAs ou laudos técnicos da empresa referentes ao setor e período laborado pelo autor que embasaram o PPP, sob pena de desobediência.

designo audiência em continuação para o dia 30/06/2008, às 13:00 h. Saem os presentes intimados.

2006.63.01.046860-9 - TEREZA TARTALIONI (ADV. SP197543-TEREZA TARTALIONI) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Tendo em vista as declarações da autora redesigno a audiência de instrução e julgamento para 06.02.2009 às 16:00 horas.

Concedo o prazo de 30 (trinta) dias para a juntada de histórico escolar do local em que a parte concluiu o ensino médio e outros documentos que comprovem seu direito sob pena de preclusão da prova.

Saem intimados os presentes.

2006.63.01.092208-4 - JOSE PEREIRA MENDES (ADV. SP134608-PAULO CESAR REOLON) X INSTITUTO

NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Sendo assim, tendo em vista que a exordial não atende o disposto no artigo

282 do CPC, determino à parte autora que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a petição inicial, indicando quais períodos pretende ver reconhecidos como especiais, bem apresente os documentos comprobatórios do exercício de atividade especial (SB 040, DSS 8030 e laudo técnico pericial com indicação dos agentes nocivos, ficha de registro de empregado entre outros), sob pena de indeferimento da inicial.

Sem prejuízo, determino que o autor apresente, no prazo de 30 (trinta) dias cópia dos procedimentos administrativos NB 105.809.953-9, relativo ao pedido cuja DER é 09/03/98, bem como do NB 128.531.918-1, relativo à aposentadoria por tempo de contribuição da que o autor é beneficiário.

Decorrido o prazo para a emenda, voltem os autos conclusos para prolação de sentença ou designação de audiência. Sai o autor intimado. Intime-se o INSS.

2007.63.01.024107-3 - CREMILDA TAVARES DA SILVA (ADV. SP146570-MARIA EDNA AGREN DA SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Considerando o teor da petição anexada em 09/05/2008, redesigno audiência de instrução e julgamento para 12/08/2008 às 17:00hs.

Intimem-se as partes.

2006.63.01.092279-5 - ERNO RAIMUNDO DE MACEDO (ADV. SP207385-ANTONIO ROBERTO VIEIRA DE SOUSA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Assim, oficie-se o INSS, requisitando cópia integral

do processo NB 135.262.848-9, contendo os documentos mencionados no parecer da contadoria, e dos documentos que autorizaram a inserção no CNIS dos dados referentes aos salários-de-contribuição do autor nos anos de 2001 e 2002, no prazo de 30 dias, sob pena de busca e apreensão.

Sem prejuízo desta providência, oficie-se à empresa Tecnequipe Service Ltda., requisitando o envio das declarações RAIS pertinentes ao autor dos anos de 2001 e 2002, no prazo de 30 dias.

Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 03/03/2009, às 15:00 horas.

2006.63.01.059878-5 - LUIZ RUIVO FILHO (ADV. SP013291-LUIZ RUIVO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . De acordo com o parecer da contadoria judicial, faz-se necessária a apresentação de cópia integral dos procedimentos administrativos n.ºs 133.762.247-5 e 137.652.578-7 para a elaboração de eventuais cálculos.

Assim, redesigno audiência de conhecimento de sentença para 12/11/2008 às 15 horas, e determino oficie-se o(a) DD. Chefe de Serviço da Unidade Avançada de Atendimento São Paulo - Centro para que, em 45 (quarenta e cinco) dias, apresente a referida documentação, anotando-se o nome e matrícula do servidor responsável para tanto, sob pena das medidas legais cabíveis. Intimem-se.

2006.63.01.091774-0 - EDER QUEIROZ GAMA ALVES (ADV. SP192212-ROBERTO SBARÁGLIO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Tendo em conta as declarações da genitora do autor nesta audiência, de que o irmão do demandante mudou-se em razão de haver contraído matrimônio em 02/05/2008, nomeio a Sra. Marlene da Silva Cazzoato, Assistente Social, e determino a realização de visita à residência da autora em 20/08/2008, às 10:00 horas, e a conseqüente elaboração do respectivo laudo social, o qual deverá ser anexado aos autos em até 10 (dez) dias antes da próxima audiência.

Redesigno audiência de instrução e julgamento para 23/01/2009 às 16:00 horas. Saem os presentes intimados. Intime-se o INSS. Nada mais.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Façam-se os autos conclusos à magistrada que prolatou a r. sentença em 27.03.2008.

2007.63.01.090751-8 - VALNIETE FRANCISCA DOS SANTOS (ADV. SC000431-RONALDO PINHO CARNEIRO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.089226-6 - ANTONIO DE FARIAS GAMA (ADV. SC000431-RONALDO PINHO CARNEIRO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

2005.63.01.272942-8 - GENESIO RODRIGUES (ADV. SP137828-MARCIA RAMIREZ D'OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Decorrido o prazo, voltem os autos a este magistrado pra conclusão.
Intimem-se.

2007.63.01.031873-2 - JOSE AMADEU VIEIRA (ADV. SP160397-JOÃO ALEXANDRE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . com fundamento no art. 438 do CPC, determino a realização de nova perícia neurológica, a ser executada na sede deste Juizado. Designo perito o Dr. Antonio Carlos de Pádua Milagres, ficando agendado o exame para o dia 17/07/2008, às 16:00 horas. A parte deverá apresentar no dia do exame seus documentos médicos.
Com a juntada do laudo, intimem-se as partes para manifestação no prazo de 10 dias.

2007.63.01.024355-0 - APARECIDA DAS GRAÇAS DIAS (ADV. SP215808-NAILE DE BRITO MAMEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Para o adequado deslinde da causa necessária a juntada pelo patrona da autora de documentos que comprovem o vínculo empregatício com o Hospital João César de Oliveira (09/01/69 a 03/01/74), Lourdes Lala Santos(09/09/76 a 14/11/77 e Generaldo Machado Barbosa (08/04/78 a 25/06/79), notadamente carteiras de trabalh, ficha/livro de registro e carnês de contribuição.
Neste sentido, a autora deverá providenciar a juntada da referida documentação em até 10 (dez) dias antes da próxima audiência, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.
Fica, desde já, redesignada a audiência de instrução e julgamento para o dia 13/02/2009, às 16:00 horas.
Saem intimados os presentes. Intime-se o INSS.

2007.63.01.053591-3 - CELIA APARECIDA DE CAMARGO (ADV. SP189121-WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isso, determino a imediata busca e apreensão dos processos administrativos, NB 21/129.504.790-7 e do NB 32/ 111.179.943-9, em especial dos laudos médicos referentes aos benefícios.
Determino, ainda, após a busca a apreensão, a expedição de Carta Precatória para a Juizado Especial de Sorocaba (juntamente com cópias dos laudos médicos sobreditos), solicitando-se a realização de perícia médica no co-réu, a fim de se verificar se há ou não incapacidade, qual a incapacidade (total e temporária, total e permanente) e qual a data de início desta.

Redesigno a audiência para o dia 06/02/2009, às 13:00 horas. Expeça-se mandado de busca e apreensão.
Saem os presentes devidamente intimados.

2006.63.01.084444-9 - JOAO BRENART DOMINGUES (ADV. SP070252-HILDEBRANDO DESIDERI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Converto o julgamento diligência. Trata-se de embargos de declaração opostos pelo autor alegando omissão na sentença prolatada nestes autos. Recebo os embargos, pois que, tempestivos e formalmente em ordem.
Por ora determino a remessa dos autos ao Contador judicial para elaboração dos cálculos, conforme pedido contido nos embargos de declaração.
Após, tornem os autos conclusos.
Intimem-se.

2004.61.84.446293-2 - ORIDES FONSECA DE ABREU (ADV. SP066349-LUIZ SOARES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Apresente o autor, no prazo de 10 (dez) dias, cópia legível da inicial apresentada, sob pena de extinção do feito sem análise do mérito.
Publique-se. Intimem-se.

2007.63.01.024426-8 - ANTONIO FELINTO DE SOUZA (ADV. SP067984-MARIO SERGIO MURANO DA SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Defiro a juntada de Substabelecimento, bem como da petição de alegações finais apresentada pela parte autora.

Concedo o prazo de 10 dias para que a parte autora apresente cópia da carta de concessão do benefício de auxílio-doença.

Após, venham os autos conclusos a este Magistrado, ficando dispensada a realização de nova audiência de instrução e julgamento.

Int.

2006.63.01.091858-5 - CICERO MAIA (ADV. SP177326-PATRICIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (...) Nestes termos, determino que se oficie ao SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DE SÃO PAULO, para que apresente cópia da rescisão de contrato de trabalho em nome do autor, bem como demais documentos que provem a atividade exercida, documentação da empresa INDÚSTRIA TUBETES E ESPULAS S/A., que tiver em seu poder. Por fim, determino a apresentação de documentos sobre a data da constituição do sindicato, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis.

Concedo o mesmo prazo ao autor para que apresente demais provas quanto ao referido vínculo, sob pena de preclusão da prova.

Com a juntada da referida documentação, determino abertura de vista dos autos a parte autora e ao INSS, para manifestação sobre a prova acrescida, em 5 (cinco) dias.

Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 27.02.2009 às 16:00 horas.

Saem os presentes intimados.

2006.63.01.067623-1 - ISABEL DA SILVA (ADV. SP044620-JOSE IDELCIR MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Desta forma, designo nova perícia médica com o neurologista Dr. Antonio Carlos de Pádua Milagres, a ser realizada no dia 03.07.2008 às 17horas, (4º andar deste Juizado), oportunidade em que a parte autora deverá trazer todos os documentos médicos relativos ao seu problema de saúde (exames, laudos e relatórios médicos). Deverá o perito médico judicial responder os quesitos de praxe do Juízo, inclusive, esclarecendo se a moléstia que acomete a autora a incapacita para o exercício de atividade que lhe garanta subsistência, indicando, quais as atividades que ela pode realizar na vida diária e quais relativas ao trabalho. Redesigno audiência de instrução e julgamento para 17/02/2009 às 13 horas.

Saem os presentes intimados. Intime-se o INSS.

2006.63.01.068677-7 - ACLAIS DA SILVA (ADV. SP203738-ROSEMIRA DE SOUZA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Preliminarmente, recebo a petição despachada nesta data como aditamento à inicial, devendo ser anexada aos autos com urgência.

Cite-se o INSS.

Após, tornem os autos conclusos para sentença.

2006.63.01.053558-1 - ANTONIO INACIO DA SILVA (ADV. SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isso, designo nova audiência em continuação para o dia 08/01/2009, às 13:00 h. Faculto, ainda, ao autor a produção de novas provas acerca do alegado. Saem os presentes intimados.

2007.63.01.024429-3 - FRANCISCO PEREIRA DO PRADO (ADV. SP215808-NAILE DE BRITO MAMEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Decisão.

Defiro o pedido do autor, concedendo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para juntada do referido documento.

Redesigno audiência de instrução e julgamento para 01/07/2008 às 17:00hs.

Fica o autor ciente de que poderá trazer até três testemunhas independente de intimação.

Saem os presentes intimados.

2007.63.01.024218-1 - DORALICE SOARES DA SILVA (ADV. SP153313-FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (...) Nestes termos, determino que se officie ao INSTITUTO MORUMBI DE PSIQUIATRIA S/A., para que seja apresentada cópia da ficha de empregado, SB 040, laudo

técnico e outros documentos que comprovem o tipo de atividade desenvolvida pela autora, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis.

Concedo a parte autora o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de cópia completa do processo administrativo de indeferimento de seu benefício, sob pena aplicação das medidas legais cabíveis.

Com a juntada da referida documentação, determino abertura de vista dos autos à parte autora e ao INSS, para manifestação sobre a prova acrescida, em 5 (cinco) dias.

Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 12.09.2008 às 15:00 horas.

Saem os presentes intimados.

2007.63.01.024220-0 - JOSE ALVES DE ALMEIDA NETO (ADV. SP202185-SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (...). Nestes termos, determino que se officie ao AUTO

POSTO SERVIÇOS JÓIA DA MÓOCA LTDA., para que apresente cópia da ficha de empregado e outros documentos que comprovem o vínculo do autor, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis.

Officie ao AGEA AUTO POSTO LTDA., para que apresente cópia da ficha de empregado e outros documentos que comprovem o vínculo do autor, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis.

Concedo o mesmo prazo ao autor para que apresente demais provas quanto aos seus vínculos com as empresas ora oficiadas e cópia completa das CTPS's, sob pena de preclusão da prova.

Com a juntada da referida documentação, determino abertura de vista dos autos a parte autora e ao INSS, para manifestação sobre a prova acrescida, em 5 (cinco) dias.

Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 09.09.2008 às 16:00 horas.

Saem os presentes intimados.

2006.63.01.092289-8 - GRACIELLY CANDIDO LOPES DE MEDEIROS (ADV. SP218011-RENATA ROJAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isso, determino a imediata intimação do Ministério Público Federal.

Redesigno a presente audiência de instrução e julgamento para o dia 18/09/2008, às 15:00 horas.

Determino que se anote no sistema também o nome da segunda patrona que figura na procuração, Dra. Marianne Amirati

Sacristan Munõz, OAB/SP 211.260.

Saem os presentes intimados. Nada mais.

2007.63.01.024416-5 - CREUSA RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP208949-ALEXSANDRO MENEZES FARINELI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Officie-se à empresa VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., situada na Avenida Orlanda Bérغامo, 1000/1200, Parque Industrial de Cumbica, Guarulhos/SP,

para que apresente a este Juízo, em 30 (trinta) dias, cópia legível do Laudo Técnico Complementar que serviu de base para as informações sobre atividades exercidas em condições especiais pela autora, nos períodos de 12/08/1980 a

23/05/1983, 24/05/1983 a 31/03/1984 e 01/11/1997 a 17/08/2000, sob pena de cometer o crime de desobediência.

Sem prejuízo da determinação supra, concedo às partes prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de quaisquer outros documentos que entendam necessários para deslinde do feito.

Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 27/03/2009 às 15:00 horas.

Saem intimados os presentes. Intime-se o INSS. Oficie-se.

2004.61.84.260046-8 - GILMAR DONIZETE RIGAMONTI (ADV. SP160970-EMERSON NEVES SILVA E SANTOS) X

UNIÃO FEDERAL (PFN) . Vistos.

Tendo em vista que os documentos apresentados pelo autor não atendem ao determinado na decisão proferida por este Juízo em 16/05/2007, concedo a ele o prazo improrrogável de 10 dias, para juntada de novos documentos, sob pena de julgamento do feito no estado em que se encontra.

Redesigno audiência de conhecimento de sentença (pauta extra) para o dia de 30 de julho de 2008, às 14:00h, estando expressamente dispensada a presença das partes, que serão oportunamente intimadas de seu teor.

Int.

2007.63.01.024212-0 - LOURDES APARECIDA DOS SANTOS (ADV. SP097365-APARECIDO INACIO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Tendo em vista o requerimento formulado pela parte autora, no

sentido de ser redesignada a presente audiência para que sejam ouvidas testemunhas que corroborem o início de prova material trazido aos autos, defiro. Desta forma, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 20/02/2009 às

14:00 horas. Sai a parte autora intimada de que deverá as testemunhas deverão comparecer na próxima audiência independentemente de intimação. Publicada a presente decisão em audiência, saem os presentes intimados.

Int.

2006.63.01.092295-3 - IRACEMA MARIA DE OLIVEIRA (ADV. SP210378-INÁCIA MARIA ALVES VIEIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Portanto, velando pela regularidade da formação e do desenvolvimento do processo, recebo o aditamento à inicial e determino a inclusão dos filhos da autora, Alexsandra Ferreira de Oliveira (nascida em 18/05/1986), Adriano de Oliveira Ferreira (nascido em 10/06/1982), Arlindo Ferreira de

Oliveira (nascido em 30/05/1979) e Alex Ferreira de Oliveira (nascido em 30/05/1979) e da esposa do "de cujus", Francisca Florencio Ferreira, no pólo passivo da presente demanda. ANOTE-SE.

Note-se que a autora não forneceu o endereço dos filhos Adriano de Oliveira Ferreira, Arlindo Ferreira de Oliveira e Alex

Ferreira de Oliveira, razão pela qual concedo o prazo de 15 (quinze) dias para que traga aos autos os referidos endereços.

Após, CITEM-SE os novos litisconsortes passivos, bem como o próprio INSS novamente.

OFICIE-SE ao INSS para que apresente a íntegra dos processos administrativos, NB: 21/105.851.539-7 e NB: 21/123.736.727-9, até 30 (trinta) dias antes da audiência ora redesignada.

Concedo, ainda, a autora o prazo de 20 (vinte) dias antes da audiência para que traga aos autos outros documentos que entenda necessário para comprovação da dependência econômica.

Sem prejuízo, REDESIGNO a audiência de instrução e julgamento para o dia 03/04/2009 às 14:00 horas.

Intime-se. Cite-se. Oficie-se. NADA MAIS.

2004.61.84.446326-2 - EUGENIA BIOQUE SOLER (ADV. SP066349-LUIZ SOARES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Para que a contadoria judicial possa averiguar se o benefício da

autora foi calculada nos termos da L. 8.213/91, faz-se necessária a apresentação, pela autora, de cópia integral do procedimento administrativo relativo ao benefício que pretende seja aqui revisto, contendo, notadamente, a memória de cálculo da renda mensal inicial do benefício. Concedo, para tanto, prazo de até 15 (quinze) dias antes da próxima

audiência, sob pena de preclusão da prova.

Redesigno, portanto, a audiência de conhecimento de sentença para 20/08/2008 às 16h00, dispensada a presença das partes. Publique-se. Intimem-se.

2007.63.01.028042-0 - REGINALDO APARECIDO DE ARAUJO (ADV. SP067984-MARIO SERGIO MURANO DA SILVA)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante disso, remetam-se os autos ao Setor de

Perícia para que, no prazo de 15 (quinze) dias, o Dr. Wladiney Monte Rubio Vieira, preste os esclarecimentos solicitados.

Após, voltem os autos conclusos para avaliação da necessidade de realização de perícia complementar.

Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 26/06/2008 as 14:00 horas.

Sai o autor intimado. Intime-se o INSS.

2007.63.01.007510-0 - VERA ZULEIDE MANCANO (ADV. SP169484-MARCELO FLORES) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . "Assim sendo e, considerando o parecer da Contadoria Judicial, fica a autora

intimada a apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de extinção do feito, apresente cópia integral do processo

administrativo referente ao seu benefício de aposentadoria por tempo de contribuição (NB 42/106.218.730-7), contendo, inclusive, a contagem de tempo de serviço elaborada pelo INSS quando da concessão do benefício. Ainda, no mesmo prazo e sob a mesma pena, deverá a autora trazer aos autos cópias legíveis e integrais de suas CTPS e de eventuais guias e carnês de recolhimento de contribuições previdenciárias, que deverão ser apresentados, nos originais, na próxima

audiência. Sem prejuízo, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 09/01/2009 às 14:00 horas.

Publicada em audiência, saem os presentes intimados. Registre-se. Intime-se.

2006.63.01.092278-3 - AURENIDE SILVA MACIEL (ADV. SP160223-MONICA APARECIDA CONTRI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Apenas para evitar que a parte autora seja prejudicada, tendo em

vista a ausência na inicial dos documentos indispensáveis a propositura da ação, como determina expressamente o art. 283, do Código de Processo Civil, defiro o prazo de 30 (trinta) dias para juntada de cópia das CTPS do falecido, bem como

dos salários de contribuição das empresa IBERICA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRAS LTDA, (11/07/1988 a 08/1996),

pois não constam do CNIS a relação completa incluindo os salários de contribuição referentes ao período de 07/1994 a 08/1996; RODRIGUES & SOUSA ENGENHARIA E OBRAS LTDA, MAKE CONTRUÇÕES LTDA e AVANTES ENGENHARIA S/C LTDA e EXEPLAN OBRAS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA (período de 16/01/1995

a 15/02/1995), sob pena de extinção do feito, sem o julgamento do mérito.

Com a juntada dos documentos, voltem conclusos para prolação de sentença ou designação de audiência.

Publicada em audiência, sai a Autora intimada. Intime-se o Réu.

2006.63.01.092163-8 - LOURDES PAIXAO BOTTA (ADV. SP154380-PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Decisão

Concedo o prazo de 60 (sessenta) dias para formalização do pedido de habilitação, sob pena de extinção do feito.

Redesigno audiência de Instrução e Julgamento para 27/02/2008 às 15:00hs.

Saem os presentes intimados.

2007.63.01.007391-7 - DELZUITA ROSA DE OLIVEIRA (ADV. SP206330-ANNA CLAUDIA TAVARES DOS SANTOS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Defiro o quanto requerido pela advogada da autora

e redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 13 de agosto de 2008, às 18:00 horas.

Fica a autora intimada na pessoa de sua advogada.

Intime-se o INSS. Escaneie-se a petição ora apresentada.

2006.63.01.092207-2 - MANOEL CORDEIRO DOS SANTOS (ADV. SP228197-SAMUEL HONORATO DA TRINDADE) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . "Defiro o prazo de 05 (cinco) dias para que a advogada presente traga aos autos substabelecimento. Pretende o autor a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com o reconhecimento de tempo especial. Contudo, embora informe ter laborado em atividades especiais, não especifica o autor quais os períodos exatos que entende devam ser computados como especiais, indicando os locais trabalhados nestas condições e os agentes nocivos aos quais esteve exposto, de modo habitual e permanente. Logo, emende o autor sua inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção da ação, apontando

quais os períodos não reconhecidos pelo INSS que entende especiais, indicando os locais trabalhados e agentes nocivos e fundamentando seu pedido e a discordância do procedimento adotado pela autarquia previdenciária na via administrativa. Com a emenda da inicial, cite-se novamente o INSS. Ainda, considerando o parecer da Contadoria Judicial,

fica o autor, devidamente representado por advogado, intimado para que, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de extinção do feito, apresente cópia integral do processo administrativo referente ao benefício de aposentadoria por

tempo de contribuição pretendido nestes autos, contendo, principalmente, a contagem de tempo de serviço elaborada pelo INSS quando do indeferimento do pedido bem como formulários e laudos periciais. Ainda, no mesmo prazo e sob a

mesma pena, deverá o autor trazer aos autos cópias legíveis e integrais de suas CTPS e de eventuais guias e carnês de recolhimento de contribuições previdenciárias, que deverão ser apresentados, nos originais, na próxima audiência. Sem prejuízo, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 16/01/2009 às 14:00 horas. Publicada em audiência,

saem os presentes intimados. Registre-se. Intime-se.

2006.63.01.067063-0 - DOMINGAS BATISTA DOS SANTOS (ADV. SP140776-SHIRLEY CANIATTO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . O laudo deverá ser juntado aos autos em até 10 (dez) dias antes da próxima audiência de instrução e julgamento, desde já redesignada para o dia 25/07/2008, às 17:00 horas.

Saem intimados os presentes. Intime-se o INSS.

2007.63.01.007513-6 - DANILO GOBBI (ADV. SP115881-ISMAEL ALVES FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante disso, o patrono do autor deverá providenciar cópia integral do processo

administrativo acima indicado, cuja juntada deverá se dar em até 10 (dez) dias antes da próxima audiência de instrução e

julgamento, desde já redesignada para o dia 13/02/2009, às 15:00 horas. Saem intimados os presentes. Intime-se o INSS.

2004.61.84.505309-2 - ESTER DIAS MOURA (ADV. SP153041-JOAO MONTEIRO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Redesigno audiência de conhecimento de sentença (pauta extra)

para o dia 20 de outubro de 2008, às 14h00min, estando expressamente dispensada a presença das partes, que serão oportunamente intimadas de seu teor.

2006.63.01.059873-6 - ESPEDITO TEIXEIRA DE CARVALHO (ADV. SP197415-KARINA CHINEM UEZATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Para o adequado deslinde da controvérsia posta a

debate, faz-se necessária a apresentação, pelo autor, da memória de cálculo do benefício que pretende seja aqui revisto, pelo que concedo prazo de até 15 (quinze) dias antes da próxima audiência para tanto, sob pena de extinção do feito sem

análise do mérito.

Redesigno, portanto, a audiência de conhecimento de sentença para 12/11/2008 às 15 horas, dispensada a presença das partes. Publique-se. Intimem-se.

2007.63.01.029076-0 - BENEDITO LAIR DE OLIVEIRA (ADV. SP202185-SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isso, defiro o requerido e redesigno a audiência para o dia

18/11/2008, às 13:00 h. Saem os presentes intimados. Int.

2007.63.01.024240-5 - SONIA MARIA VERNIER PESSOA (ADV. SP220762-REGINALDA BIANCHI FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (...) Nestes termos, determino que se officie a empresa

Transporte Coletivo Paulistano LTDA, localizado na Rua Maciel Monteiro, nº 374 - sala 03 - Vila Santa Tereza - CEP 03566-000 - São Paulo, para que seja informado em que data cessou o vínculo trabalhista do autor com a empresa e para que seja apresentada a relação de salários de contribuição de Tadeu Elias Pessoa, no prazo de 30 (trinta) dias.

Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 06.02.2009 às 18:00.

P.R.I.

2006.63.01.091799-4 - DARCI ANTONIO (ADV. SP188538-MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE

MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (...) Nestes termos, determino que se

officie ao INSS, para que seja apresentada cópia completa do processo administrativo de concessão do benefício aposentadoria para o segurado LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação das

medidas legais cabíveis. Determino, outrossim, que a autarquia esclareça se houve inscrição da autora (Darci Antonio) como dependente do de cujus (Luiz Henrique de Carvalho - PIS nº 103.770.104-53), visto que esta informação consta na

cópia da CTPS anexada ao feito. A inscrição teria sido feita na Agência em São Paulo - Centro - 21-200.51 - Posto de Pensões e Auxílio-reclusão. Consta ainda que a inclusão se deu em 06/04/79 e recebeu o protocolo nº 205/79. No documento consta ainda o carimbo de Rita Duarte Correa como sendo a chefe do posto da autarquia.

Com a juntada da referida documentação, determino abertura de vista dos autos à parte autora e ao INSS, para manifestação sobre a prova acrescida, em 5 (cinco) dias.

Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 30.01.2009 às 15:00 horas.

Defiro o prazo de 10 (dez) para a juntada de substabelecimento requerido pela patrona da autora.

Saem os presentes intimados.

2004.61.84.423425-0 - GEORGINA LÚCIA MAIA SIMÕES (ADV. SP089784-GEORGINA LÚCIA MAIA SIMÕES eADV.

SP220541-FABIO WARDE HAKIM) X UNIÃO FEDERAL (PFN) . Da análise dos documentos acostados aos autos, verifica-se que o imposto de renda que a autora pretende seja restituído foi retido em maio de 2002.

Assim, faz-se mister a apresentação, pela autora, de cópia da declaração do imposto de renda relativa ao exercício 2003, ano-base 2002, pelo que concedo prazo de até 15 (quinze) dias antes da próxima audiência, sob pena de preclusão da prova.

Redesigno, portanto, a audiência de conhecimento de sentença para 13/10/2008 às 13 horas, dispensada a presença das partes. Publique-se. Intimem-se.

2006.63.01.092170-5 - CELIA SILVERIO ALTAFINI (ADV. SP128323-MARIA DO SOCORRO DA SILVA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Considerando que a comprovação do vínculo é imprescindível

para o julgamento da lide, determino que a autora apresente, no prazo de 10 (dez) dias, o endereço completo da referida empresa, sob pena de extinção do processo.

Com a juntada da informação, officie-se a referida empresa, para que encaminhe a este Juízo cópia da ficha de registro e relação de salários do senhor Fabio Roberto Altafini, RG n.º 4.184.170, data de nascimento - 22.02.1949, CPF n.º 561.123.278-72, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de desobediência.

Ademais, deverá a parte autora apresentar cópia integral da Carteira de Trabalho do senhor Fabio, no prazo de 30 (trinta) dias.

REDESIGNO a audiência de instrução e julgamento para o dia 10.09.2008, às 15h00min.

Na data da audiência, deverá a parte autora estar munida das Carteira de Trabalho originais.

2006.63.01.092202-3 - JOSE DERMIVAL (ADV. SP125436-ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN)

X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . "Tornem os autos conclusos para sentença".
Fica a parte autora ciente de que a sentença será proferida pela imprensa oficial. Publicada em audiência, saem intimados os presentes.

2007.63.01.026746-3 - JAQUELINE CRISTINA SILVA HERICHS (ADV. SP146186-KLEBER LOPES DE AMORIM) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto, isso, concedo o prazo de 30 (trinta) dias à parte autora, para que apresente cópia integral do processo trabalhista n.º 0031-032-15-00-3, a certidão de trânsito e julgado, e a CTPS.

Redesigno a presente audiência para o dia 01/07/2008, às 13:00 horas.

Intime-se o MPF.

Saem os presentes intimados.

2004.61.84.568145-5 - CACILDA REBONATO CARLETTI (ADV. SP176093-MARA JULIANA GRIZZO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Para o adequado deslinde da controvérsia posta a debate, faz-se

necessária a apresentação, pela autora, de cópia integral do procedimento administrativo relativo ao benefício que pretende seja aqui revisto, no prazo de até 15 (quinze) dias antes da próxima audiência, sob pena de extinção do feito sem

análise do mérito.

Considerando que o pedido trata de reconhecimento de tempo de serviço laborado sob condições especiais, designo audiência de instrução e julgamento para 18/08/2008 às 17 horas, advertindo-se a autora de que sua ausência implicará a extinção do feito sem análise do mérito.

Publique-se. Intimem-se.

2006.63.01.060449-9 - RENATO SILVA DE ALMEIDA (ADV. SP057203-CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Considerando a informação posta na

contestação,

manifeste(m)-se o(s) herdeiro(s) do autor, no prazo de 15 (quinze) dias, quanto ao interesse em habilitar-se nestes autos. No silêncio, arquivem-se. Publique-se. Intimem-se.

2006.63.01.092293-0 - IZIDORO MARTINS (ADV. SP121952-SERGIO GONTARCZIK) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isso, velando pela regularidade da formação e do desenvolvimento do processo, concedo o prazo de 15 dias para que a parte autora apresente todos os documentos e informações necessárias atinentes aos dados dos filhos deixados pelo de cujus e requeira a citação dos que forem menores, sob pena de extinção do processo. Após, em se tratando de filhos menores de vinte e um anos de idade, determino a citação dos mesmos no endereço que vier a ser informado. Outrossim, caso se trate de menores de 18 anos (atualmente), determino a intimação do MPM.

Intime-se o INSS.

Redesigno a presente audiência de instrução e julgamento para o dia 29/09/ 2008, às 13:00 horas.

Saem os presentes intimados. Nada mais.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2008/6301000743

UNIDADE SÃO PAULO

2006.63.01.087642-6 - AMARILIS LIMA DE NARDI (ADV. SP131902-EDNA RODRIGUES MARQUES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2006.63.01.091473-7 - NIVAL FERREIRA NOGUEIRA CANDIANI (ADV. SP244440-NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, dou por resolvido o mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado nesta demanda para o fim de condenar o INSS a averbar em favor de NIVAL FERREIRA NOGUEIRA CANDIANI o período de tempo de contribuição de 05.10.1988 a 30.09.1990 e, por conseguinte, e expedir nova contagem de tempo de serviço com a inclusão do período em questão.
Sem custas e honorários nesta instância judicial.
Publicada em audiência, saem os presentes intimados.
Registre-se. Intime-se o INSS.

2006.63.01.086228-2 - MARIA JOSE MOREIRA (ADV. SP146840-ANA LUCIA PATRICIA DE VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID). Pelo exposto, julgo improcedente o pedido da autora, extinguindo o feito com fulcro do artigo 269, I, do CPC.
Sem custas e honorários nesta instância judicial.
P.R.I.

2006.63.01.067376-0 - GERONCIO RODRIGUES BARBOSA (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105). Ante o exposto, julgo procedente a pretensão deduzida por Geroncio Rodrigues Barbosa, pelo que autorizo o levantamento do saldo de conta vinculada ao FGTS, referente aos depósitos efetivados pela empresa La Provence Restaurante LTDA., relativos ao vínculo empregatício existente de 01/06/1993 a 31/12/1996, no valor de R\$ 1.507,79 (UM MIL QUINHENTOS E SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), atualizados até abril de 2008.

Sem custas e honorários.

Publicada em audiência, sai a parte presente intimada. Intime-se o INSS. NADA MAIS

2004.61.84.066128-4 - JOSE DE SOUZA (ADV. SP177197-MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID). Isto posto, com relação ao pedido de não limitação dos salários de benefício, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, VI, do CPC.
Outrossim, com relação aos demais pedidos formulados na inicial, JULGO-OS PARCIALMENTE PROCEDENTES o pedido formulado na inicial, para condenar o INSS a revisar o benefício que vem sendo pago a José de Souza (NB n. 081.128.645-2), com a implantação da renda mensal inicial de Cr\$ 4.303,21, e da renda mensal atual de R\$ 671,86. Condeno o INSS, ainda, ao pagamento das diferenças apuradas retroativamente, respeitada a prescrição quinquenal, no montante de R\$ 14.639,04.
Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.
Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao INSS, para cumprimento da decisão, no prazo de 90 dias, bem como ofício requisitório, para pagamento dos atrasados.
P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isto posto, julgo IMPROCEDENTE a demanda.

2007.63.01.012602-8 - DAVID BERNARDINO DE SOUZA (ADV. SP189121-WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2006.63.01.092368-4 - MARIA ZILDA DA SILVA (ADV. SP090963-JOSEFA DIAS DUARTE) X INSTITUTO

NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, Julgo extingo o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, V, do Código de Processo Civil, em relação ao pedido de aplicação dos índices pela Lei nº 6.423/77 (OTN/ORTN), bem como, aplicação do artigo 58 do ADCT e JULGO IMPROCEDENTE a presente demanda em relação aos demais pedidos de revisão da renda mensal inicial - RMI do benefício. Sem custas processuais ou honorários de advogado nessa instância judicial, nos termos do artigo 55, caput, da Lei federal nº 9.099/1995, combinado com o artigo 1º da Lei federal nº 10.259/2001. Traslade-se cópia da sentença prolatada nos autos da ação nº 2004.61.84.514172-2, para estes autos.

"Fica a parte autora ciente de que, caso queira recorrer da presente sentença, deverá constituir advogado ou, se não tiver condições financeiras de contratar um, dirigir-se à Defensoria Pública da União, localizada na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155 - Consolação, se possível, no prazo de 02 (dois dias), no horário das 8:30 às 12:00 horas. Consigno que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias."

2007.63.01.050984-7 - LIZETTE BORBA GONÇALVES (ADV. SP109752-EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2007.63.01.051052-7 - ANA BARBARINI ZORZETTO (ADV. SP109752-EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
*** FIM ***

2006.63.01.087483-1 - DANIEL RAMOS DE OLIVEIRA (ADV. SP212431-RITA GRACE AZEVEDO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID). Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, por falta de pressuposto processual, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Deixo de declinar da competência e remeter os autos ao Juízo competente, por absoluta falta de recursos físicos, uma vez que os autos do processo no Juizado Especial Federal de São Paulo são virtuais. Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, tomadas as devidas providências, dê-se baixa. P.R.I.

2006.63.01.088662-6 - ALESSANDRA MEDEIROS DE MORAIS (ADV. SP187859-MARIA APARECIDA ALVES SIEGL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID). Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado pela parte autora ALESSANDRA MEDEIROS DE MORAIS, e extingo o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do CPC. Providencie o INSS ao restabelecimento do auxílio-doença NB 31/117.100.956-6, e o pagamento do mesmo referente ao período de 06/07/2007 a 20/11/2007 (quando concedido o benefício 31/522.737.249-3), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o trânsito em julgado, no valor de R\$ 2.886,07 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS) - competência de abril de 2008. Após o trânsito em julgado expeça-se RPV (Requisição de Pequeno Valor). Sem custas e honorários nesta instância. Defiro à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita. P.R.I.

2006.63.01.085427-3 - ESTELA DA LUZ AZEVEDO AFFONSO (ADV. SP161765-RUTE REBELLO eADV. SP256596-PRISCILLA MILENA SIMONATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID). Assim, ante o exposto, conheço dos embargos, porquanto tempestivos, mas no mérito os rejeito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2007.63.01.067697-1 - MARIA IGINIA MIRABETTE FABRINI (ADV. SP182824-LUCIA FABBRINI DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105). Posto isso, ausente pressuposto para a constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. NADA MAIS.

2007.63.01.050991-4 - TANIA MARIA DE CARVALHO (ADV. SP109752-EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isso, Julgo extingo o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, V, do Código de Processo Civil, em relação ao pedido de aplicação dos índices pela Lei nº 6.423/77 (OTN/ORTN), bem como, aplicação do artigo 58 do ADCT e JULGO IMPROCEDENTE a presente demanda em relação aos demais pedidos de revisão da renda mensal inicial - RMI do benefício. Sem custas processuais ou honorários de advogado nessa instância judicial, nos termos do artigo 55, caput, da Lei federal nº 9.099/1995, combinado com o artigo 1º da Lei federal nº 10.259/2001. Traslade-se cópia da sentença prolatada nos autos da ação nº 2005.63.01.021133-3, para estes autos.

"Fica a parte autora ciente de que, caso queira recorrer da presente sentença, deverá constituir advogado ou, se não tiver condições financeiras de contratar um, dirigir-se à Defensoria Pública da União, localizada na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155 - Consolação, se possível, no prazo de 02 (dois dias), no horário das 8:30 às 12:00 horas. Consigno que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias."

2007.63.01.094303-1 - MARIA CLEONICE ALVES CAETANO (ADV. SP201276-PATRICIA SOARES LINS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a presente demanda.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

Se a parte autora desejar recorrer, fica ciente que seu prazo é de dez dias, e de que deverá constituir advogado ou procurar a Defensoria Pública da União, situada à Rua Fernando de Albuquerque, 155, Consolação, São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.01.094287-7 - ILEZIA DIAS DE SOUZA (ADV. SP116159-ROSELI BIGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isto, JULGO PROCEDENTE presente demanda, condenando o INSS ao cumprimento da obrigação de fazer consistente na revisão da renda mensal inicial - RMI do benefício originário da pensão por morte, de modo que os 24 primeiros salários-de-contribuição utilizados no seu cômputo sejam corrigidos pela variação nominal da ORTN/OTN, corrigindo-se o valor da pensão por morte, bem como condeno o INSS no pagamento dos atrasados, elaborados com base na Resolução 242/2001 e Enunciado nº 20 do CFJ, com juros de 12% ao ano, a partir da citação, respeitando-se a prescrição quinquenal.

No caso de a condenação ser superior ao valor equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, fica facultado à parte autora a possibilidade de renunciar à importância que ultrapassar esse limite, nos termos estabelecidos pelos artigos 3º, caput, e 17, parágrafos 1º e 4º, da Lei nº 10.259, de 12.07.2001, com o efetivo pagamento pela via do ofício requisitório.

A manifestação de vontade da parte autora observará os seguintes termos:

a) na hipótese de a parte autora estar representada por advogado constituído nos autos, a ausência de manifestação por meio de petição, no prazo de 10 (dez) dias, optando, expressamente, pelo recebimento, pela via do ofício precatório, do valor total da condenação quando superior ao equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, será recebida como

renúncia

à importância que ultrapassar o referido limite, caracterizando opção de recebimento pela via do ofício requisitório;

b) no caso de a parte autora não possuir advogado regularmente constituído, a manifestação dar-se-á por meio da intimação pessoal por ocasião do conhecimento da sentença formalizado pelo termo de entrega de sentença.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

Oficie-se ao INSS para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias após o trânsito em julgado, à correção da renda mensal do benefício do autor a partir da data da prolação da sentença, sob as penalidades da lei, bem como pague os valores das prestações vencidas por meio de ofício requisitório ou precatório, conforme a opção da parte autora.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.01.077379-4 - MARIA DA SILVA LOPES (ADV. SP193207-VANUSA RAMOS BATISTA LORIATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, dou por resolvido o mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil e JULGO PROCEDENTE o pedido formulado nesta demanda para o fim de condenar o INSS a:

a) conceder em favor de MARIA DA SILVA LOPES o benefício de aposentadoria por idade, no valor de um salário mínimo

atual, com data de início (DIB) em 11.01.2006, data do requerimento administrativo (NB 138.661.112-0);

b) após o trânsito em julgado, pagar prestações atrasadas que, conforme cálculos da contadoria judicial, perfazem o total de R\$ 11.932,77 (onze mil novecentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos), atualizado até abril de 2008.

Tendo em vista a natureza alimentar do benefício pleiteado bem como levando em conta o poder cautelar do juiz, antecipo

os efeitos da tutela, com fulcro nos artigos 273 e 461 do Código de Processo Civil, e determino à autarquia a imediata implantação do benefício sob pena de imposição das sanções cabíveis. A presente medida antecipatória não inclui o pagamento de atrasados.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

Após o trânsito em julgado, requirite-se o pagamento dos atrasados.

Publicada em audiência, sai a autora intimada. Registre-se. Intime-se o INSS.

Oficie-se ao INSS para que cumpra a decisão antecipatória de tutela no prazo de 45 dias.

2005.63.01.006303-4 - PEDRO FRANCISCO DO NASCIMENTO (ADV. SP012239-JOVINO BERNARDES FILHO eADV.

SP233273-VANESSA RIBAS BERNARDES IGLESIAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. DRA MARIA EDNA

GOUVEA PRADO-OAB SP008105). Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido do autor PEDRO FRANCISCO DO

NASCIMENTO, para autorizar o levantamento do saldo existente em conta vinculada ao PIS, no prazo de 15 (quinze)

dias, contados da intimação da sentença.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

P.R.I.

2004.61.84.292208-3 - LIZILDA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP139389-LILIAN MARIA FERNANDES STRACIERI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido.

Sem custas e honorários advocatícios, nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.01.006501-5 - NOE BARBOSA DOS SANTOS (ADV. SP244440-NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isso, julgo procedente a pretensão deduzida pelo autor,

pelo que condeno o INSS a proceder à conversão em tempo especial para comum do seguinte período trabalhado: a)

BRASIMET COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A, período de 10/05/77 a 27/03/79; b) GREIF EMBALAGENS INDÚSTRIAS

DO BRASIL LTDA., período de 01/10/84 a 10/07/87 e de 03/11/87 a 05/03/97.

Em consequência, condeno o INSS, também, a implantar o benefício de aposentadoria por tempo de serviço, a partir da DER (02/12/05), com renda mensal atual para o mês de abril de 2008 no valor de R\$ 1.006,12 (UM MIL SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS).

Considerando-se o caráter alimentar do benefício, concedo tutela para sua implantação no prazo de 45 dias.

Condeno o INSS ao pagamento, após o trânsito em julgado, dos atrasados no valor de R\$ 33.981,53 (TRINTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), atualizados até abril/2008,

sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis.

Sem condenação em honorários.

P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos

formulados na inicial, nos termos do art. 269, I, do CPC.

2006.63.01.059784-7 - JOAQUIM RAIMUNDO DA SILVA (ADV. SP208436-PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.059803-7 - ANTONIO FRANCELINO DO NASCIMENTO (ADV. SP089782-DULCE RITA ORLANDO COSTA)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

2005.63.01.098266-0 - RAMAO ALGATE FERNANDES (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105). Homologo, para que produza seus regulares

efeitos de direito, o acordo formalizado. O atraso em seu cumprimento implicará a aplicação de penalidades, podendo o não cumprimento no prazo caracterizar improbidade administrativa, com eventual pena de perda de cargo do servidor responsável. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, com amparo no art. 269, inciso

III, do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.01.072963-0 - ELIENE ALVES CERQUEIRA SILVA (ADV. SP141851-EDILENE BALDOINO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, nos termos do art. 269, I, do CPC, resolvo o

mérito para JULGAR IMPROCEDENTE o pedido formulado em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Saem intimados os presentes. Intime-se o INSS. Registre-se. NADA MAIS

2006.63.01.091241-8 - NIVALDO DA SILVA (ADV. SP180168-VALDINÉIA AQUINO DA MATTA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

P. R. I."

2006.63.01.089666-8 - ANTONIO LOPES LEITE (ADV. SP111293-GILMAR LUIS CASTILHO CUNHA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo a parte autora carecedora de ação por ausência de interesse de agir superveniente, pelo que julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários, nos termos da lei.

Publique-se. Registre-se. Intime-se o INSS.

2006.63.01.053806-5 - ANTONIO RIBEIRO FILHO (ADV. SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isso, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários na forma da lei. P.R.I.

2006.63.01.088784-9 - DINA MARIA SAMPAIO DOS SANTOS (ADV. SP208949-ALEXSANDRO MENEZES FARINELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo procedente a pretensão deduzida pela parte autora DINA MARIA SAMPAIO DOS SANTOS, reconhecendo o seu direito à concessão de aposentadoria por invalidez desde 20/10/2006, pelo que condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o trânsito em julgado, a implantar o benefício no valor de R\$ 585,76 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) - competência de março de 2008. Condeno, ainda, ao pagamento dos valores atrasados desde 20/10/2006, que somam R\$ 1.052,95 (UM MIL CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) - competência de abril de 2008.

Com o trânsito em julgado, expeça-se RPV (Requisitório de Pequeno Valor). Sem custas e honorários advocatícios nesta instância. Defiro à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita.

P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Deste modo ACOLHO OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO tão somente para que seja sanada a omissão quanto à aplicação do artigo 26 da Lei nº 8.870/94 e, no que tange ao referido pedido, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO, com base no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. No mais, mantenho integralmente a sentença embargada, em sua redação original. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2005.63.01.156882-6 - MOACIR FONTES (ADV. SP017573-ALENCAR NAUL ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.157925-3 - IRACI GEGA DOS SANTOS (ADV. SP017573-ALENCAR NAUL ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.157897-2 - OSCAR YOSHIHIRO SANOMIYA (ADV. SP017573-ALENCAR NAUL ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.157915-0 - OSCAR GENARO (ADV. SP017573-ALENCAR NAUL ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Assim, diante a falta de interesse processual por parte do autor, anulo a r. sentença proferida e, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2005.63.01.319262-3 - EULALIA MARIA DE LIMA (ADV. SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.019542-3 - JOSE ANTONIO DELAMICO (ADV. SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.262844-2 - ANTONIO EMERENCIANO PINTO (ADV. SP212583A-ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.272414-5 - ANTONIA ROSA SIMOES LAMANNA (ADV. SP050099-ADAUTO CORREA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.306630-7 - CELSO ANTONIO LOVADINI (ADV. SP187942-ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.023613-9 - JOSE DINIZ NETO (ADV. SP104983-JULIO CESAR LARA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.025800-3 - HORACIO MORAES PINTO (ADV. SP210124A-OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.133215-6 - ARNALDO CARNEIRO DE OLIVEIRA (ADV. SP136623-LÚCIA DA COSTA MORAIS PIRES MACIEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.325865-8 - EZIA PEREIRA BONINI (ADV. SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.006113-3 - DAVID FARIAS DA SILVA (ADV. SP050099-ADAUTO CORREA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.137346-8 - GERALDO BERTUZZO (ADV. SP123226-MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2004.61.84.221966-9 - MARIO SANCHES ALVES (ADV. SP170969-MARCUS VINICIUS BITTENCOURT NORONHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: HOMOLOGO o pedido de desistência deduzido

pelo (a) Autor (a) para que produza os seus efeitos legais, pelo que extingo o feito sem julgamento de mérito nos termos do

artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

P.R.I.

2008.63.01.004334-6 - DENNER MAGALHAES (ADV. SP158418-NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105).

2007.63.01.052739-4 - CATHARINA JORGE JOAO (ADV. SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105).

2007.63.01.052795-3 - HELIO OSIRES ORTOLAN (ADV. SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105).

2005.63.01.016886-5 - CÍCERO JOAQUIM DOS SANTOS (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA

ECONÔMICA

FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105).

2005.63.01.041629-0 - ADAILSON BARBOSA PIRES (ADV. SP197163-RICARDO JOVINO DE MELO JUNIOR)
X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105).

2008.63.01.018569-4 - ACHILLES JOSE LARENA (ADV. SP012316-SERGIO LUIZ VILELLA DE TOLEDO
eADV.
SP015193-PAULO ALVES ESTEVES eADV. SP069747-SALO KIBRIT) X UNIÃO FEDERAL (AGU) .

2007.63.01.023118-3 - LUIZ CARLOS DA SILVA ALVES (ADV. SP147127-LUIZ CARLOS DE ALVARENGA) X
UNIÃO
FEDERAL (PFN) .

2007.63.01.087999-7 - ANDRE MICHELETTO LAURINO (ADV. SP208706-SIMONE MICHELETTO LAURINO)
X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) .

2008.63.01.011818-8 - ANTONIO MARCOS BARROSO (ADV. SP188538-MARIA APARECIDA PEREIRA
FAIOCK DE
ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.003581-7 - MANOEL OLIVEIRA MENDES MACHADO (ADV. SP163738-MAIR FERREIRA DE
ARAUJO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.093389-0 - HELENA VICENTE DE SA (ADV. SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.092417-6 - BELARMINO DE JESUS SILVA (ADV. SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA)
X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.088020-3 - PEDRO DONISETE DE MOURA (ADV. SP210990-WALDIRENE ARAUJO CARVALHO
DE
OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.022873-1 - LUZIA RAYMUNDA FEITOSA (ADV. SP142143-VALDIRENE SARTORI BATISTA) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.063025-9 - SATIKO HOBÔ (ADV. SP086183-JOSE HENRIQUE FALCIONI) X INSTITUTO
NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.305430-5 - SEBASTIAO DA ROCHA SILVERIO (ADV. SP201346-CARLOS ALEXANDRE LOPES
RODRIGUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2004.61.84.249433-4 - CLAUDIO BARBOSA (ADV. SP086183-JOSE HENRIQUE FALCIONI) X INSTITUTO
NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.341355-0 - ALMERINDA RIBEIRO GONÇALVES (ADV. SP163981-ANDREZA CANDIDO DE
SOUZA) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.318046-3 - KEIJI OTSU (ADV. SP208866-LEO ROBERT PADILHA) X INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO
SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.016807-2 - JOSE PIMENTEL BASTOS (ADV. SP086183-JOSE HENRIQUE FALCIONI) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2004.61.84.558613-6 - ADALIDIO ATTONI DE MENEZES (ADV. SP212583A-ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.144444-0 - MARIA FRANCISCA GARCIA (ADV. SP114842-ANDREA MARCIA XAVIER RIBEIRO MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.034460-0 - IRACEMA MARIA KORTIS (ADV. SP086183-JOSE HENRIQUE FALCIONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.034406-4 - JOAQUIM DOS SANTOS (ADV. SP086183-JOSE HENRIQUE FALCIONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.018856-7 - IDEO DOS SANTOS MARTINS (ADV. SP098501-RAUL GOMES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.019300-1 - LUIZ VICTORIO EVASIO BORELLA (ADV. SP146186-KLEBER LOPES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.017555-0 - JOSE GERALDO VIEIRA (ADV. SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.352503-0 - JOSE CICERO DA SILVA (ADV. SP146186-KLEBER LOPES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2004.61.84.507818-0 - CAETANO ARNALDO (ADV. SP195289-PAULO CÉSAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.010417-0 - ANTONIA SUELI AVANZI JOÃO (ADV. SP212296-LYGIA CRISTINA ANDREOSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.017544-5 - ANGELA MARIA LEANDRO (ADV. SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.016050-0 - NEIDE APARECIDA PEDAO (ADV. SP146186-KLEBER LOPES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.019302-5 - IVAN PETRONI (ADV. SP146186-KLEBER LOPES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.324077-0 - JOSE LINO DE ASSIS (ADV. SP223662-CARLOS ROBERTO BATAGELO DA SILVA HENRIQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.001390-4 - HELENITA DA SILVA (ADV. SP114013-ADJAR ALAN SINOTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.350204-1 - OSVALDO MARQUES (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.088695-0 - JOSE CARLOS STANZIANI (ADV. SP099858-WILSON MIGUEL) X INSTITUTO

NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2004.61.84.566040-3 - VANDERLEIA DE FATIMA MOREIRA MARIA (ADV. SP206052-MICHELLE DE CASTRO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

2005.63.01.047651-1 - ZELINDA DA SILVA PEREIRA ASTOLPHO (ADV. SP125644-CRISTIANE DA SILVA LIMA DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos, extinguindo o feito nos termos do art. 269, I do CPC. Sem custas e sem honorários advocatícios. NADA MAIS.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.01.051484-3 - JOAO CELSO GOMES FERNANDES (ADV. SP122983-MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Isso posto, julgo IMPROCEDENTE o pedido da parte autora.

Deixo de condenar a parte autora nas verbas sucumbenciais, nos termos do artigo 55, da Lei 9.099/95, c.c. o artigo 1º da Lei nº 10.259/01.

P.R.I.

2005.63.01.027558-0 - JURANDIR CARLOS DA SILVA (ADV. SP071068-ANA REGINA GALLI INNOCENTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105). Ante o exposto, ACOLHO EM

PARTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO para sanar a omissão da sentença, cujo dispositivo passa à seguinte redação:

Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de atualização do saldo da conta vinculada do FGTS titularizada pela parte autora, condenando a Caixa Econômica Federal a proceder ao creditamento da diferença decorrente da aplicação do IPC/IBGE - janeiro/89: 42,72% e abril/90: 44,80%, devidamente corrigida e acrescida de juros

de mora, segundo os índices previstos no Manual de Cálculos aprovado pela Resolução nº 561, de 2 de julho de 2007, do Conselho da Justiça Federal, descontando-se os valores pagos administrativamente.

P.R.I.

2006.63.01.082505-4 - JOAO ALVES LEAO (ADV. SP210565-CINTIA FILGUEIRAS BARBOSA DE OLIVEIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, extingo o processo sem resolução

de mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do artigo 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o artigo 55, caput, da Lei nº 9.099/95.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

2006.63.01.085583-6 - MARIA CONCEICAO DE MORAES LEITE (ADV. SP208767-GISELE MACEA DA GAMA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, DECLARO EXTINTO o presente

feito, sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 267, VI, terceira figura, CPC, por falta de interesse processual. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.

P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isto posto, JULGO EXTINTO O PRESENTE

FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

P.R.I.

2004.61.84.531450-1 - MANOEL BISPO DOS SANTOS (ADV. SP140181-RICHARDSON DE SOUZA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.059876-1 - RUTH BRANDAO DE OLIVEIRA (ADV. SP066052-BENEDITO MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

2005.63.01.001301-8 - JOSIAS DOS SANTOS (ADV. SP223205-SILVANA DOS SANTOS COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por JOSIAS DOS SANTOS, autorizando o levantamento das quantias depositadas nas contas vinculadas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da empresa SERRALHERIA E VIDRAÇARIA ILHABELA LTDA-ME, determinando que a Caixa Econômica Federal - CEF proceda O PAGAMENTO dos valores respectivos, extinguindo o processo, com a análise de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, primeira parte, do Código de Processo Civil.
Sem custas processuais ou honorários de advogado nessa instância judicial.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2004.61.84.161057-0 - HIROTOMI YUKI (ADV. SP025345-MARCOS AURÉLIO PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.
Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.
Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.
P.R.I.

2006.63.01.086173-3 - VALDIVO FERNANDES DE SOUZA (ADV. SP183583-MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ eADV. SP160796-VIVIAN GENARO eADV. SP187618-MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA RADZEVICIUS SERRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Neste sentido, acolho os embargos de declaração para suprimir do dispositivo da sentença o capítulo relativo à condenação do réu em atrasados.

2007.63.01.030236-0 - FRANCISCO BELARMINO DO NASCIMENTO (ADV. SP177385-ROBERTA FRANCÉ DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito com amparo no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, para condenar o INSS a: i) implantar o benefício de auxílio-doença em favor de FRANCISCO BELARMINO DO NASCIMENTO, com DIB em 28/4/2006, sendo a renda mensal atual correspondente a R\$ 446,90 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), para a competência de março de 2008; ii) pagar atrasados, no importe de R\$ 7.410,71 (SETE MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), montante que inclui atualização e juros até março de 2008, conforme apurado pela Contadoria Judicial.
Sem custas e honorários advocatícios nesta instância. Concedo a justiça gratuita.
Presentes os pressupostos do art. 273, do Código de Processo Civil, e dado o caráter alimentar da prestação pleiteada, defiro a antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinar a implantação do benefício. Oficie-se ao INSS, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para efetivação da medida, sob pena de multa diária de R\$ 10,00 (dez reais).
P.R.I.

2006.63.01.058396-4 - REGINALDO AUGUSTO DA SILVA (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105). Ante o exposto, em relação ao Banco Central, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil, por ilegitimidade passiva para a causa. Julgo parcialmente procedente o pedido, em relação à Caixa Econômica Federal, no que concerne aos índices referentes aos meses de junho de 1987 e janeiro de 1989, pelo que condeno a CEF a pagar à parte autora a diferença entre os percentuais creditados e os efetivamente devidos (26,06% e 42,72%, respectivamente),

relativo à conta constante dos autos. Correção monetária e juros na forma prevista no Provimento n.º 64/2005 da E. Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região, até a data do efetivo pagamento. Sem custas e honorários neste grau

de jurisdição. Oficie-se à CEF para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias após o trânsito em julgado, à atualização, nos termos da sentença, do saldo da(s) conta(s) de poupança em nome da parte autora, objeto da presente ação. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido e extingo o processo, com julgamento do mérito, fazendo-o com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Reconheço a omissão alegada, conhecendo dos embargos declaratórios opostos e DANDO-LHES PROVIMENTO, considerando que não houve modificação da parte dispositiva da sentença, fica mantida sua redação. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2006.63.01.061405-5 - MADALENA MARIA BARBOSA (ADV. SP177197-MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.326221-2 - LYDIA PASCHOALINO GROTTOLI (ADV. SP187886-MIRIAN MIRAS SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

2006.63.01.092164-0 - JAIME RIBEIRO COSTA (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido

formulado na inicial, determinando a CEF que proceda o pagamento ao autor JAIME RIBEIRO COSTA dos valores existentes em suas contas vinculadas ao FGTS, referentes aos vínculos empregatícios com as empresa EDITORA ETNA

LTDA. e EDITORA WASHINGTONS LTDA., de acordo com os extratos constantes na inicial, no importe de R\$ 1.556,64

(UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), atualizados até abril de 2008, conforme cálculos da Contadoria Judicial.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Publicada em audiência, saem os presentes intimados. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.001584-0 - OSCAR FERNANDO FONTOURA (ADV. SP085079-ANTONIO CARLOS GOUVEA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo procedente o pedido para determinar ao

INSS que implante o benefício de aposentadoria por idade ao autor no valor de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) para abril de 2008, desde a DER em 30.08.2005, e pague os atrasados no prazo de 45 dias após o trânsito em julgado no valor de R\$ 10.349,89, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis.

CONCEDO, de ofício, a tutela antecipada em favor do autor. O periculum in mora se justifica pela natureza alimentar do

benefício pleiteado. Concedo o prazo de 45 dias para que o INSS implante o benefício em tela. Em caso de não implantação do benefício neste prazo, deve o autor informar o juízo para a adoção das providências legais cabíveis. Está a parte autora desonerada de custas e honorários de sucumbência na forma da lei, nesta instância.

Publicada em audiência, sai intimada a parte autora. Intime-se o INSS. Registre-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o

pedido formulado, extinguindo o processo com julgamento do mérito nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Fica a parte autora desonerada de custas e honorários de sucumbência nesta instância. Defiro à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita.

P.R.I.

2006.63.01.088708-4 - MARIA LUCIA DA SILVA SANTOS (ADV. SP210565-CINTIA FILGUEIRAS BARBOSA

DE

OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.088625-0 - GIULIANO JOSE TEIXEIRA (ADV. SP230440-ALEXANDRE APARECIDO SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.088675-4 - ADILSON ANGELO DE SOUZA (ADV. SP212184-ALINE RODRIGUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.088671-7 - ROSANGELA DOS SANTOS CARVALHO (ADV. SP183583-MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.088655-9 - FRANCISCO LINS DE LIMA (ADV. SP167921-ADILSON ALVES DE MELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.088678-0 - JOAO DIONISIO DE JESUS (ADV. SP183583-MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.088680-8 - EUDALDO BASTOS GUIMARAES (ADV. SP165048-RONALDO GUILHERMINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.088684-5 - FRANCISCO GOMES DA SILVA (ADV. SP152694-JARI FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.088685-7 - AILTON DE SOUZA (ADV. SP011010-CARLOS CORNETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.088668-7 - DORIVAL SEVERINO DE ANDRADE (ADV. SP160397-JOÃO ALEXANDRE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o

pedido formulado, extinguindo o processo com julgamento do mérito nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Fica a parte autora desonerada de custas e honorários de sucumbência nesta instância. Defiro à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita.

P.R.I.

2006.63.01.088735-7 - MARIA JOSE SILVA DE LIMA (ADV. SP207299-FABRÍCIO AUGUSTO CALAFIORI RISSATO eADV. SP115583-EDNA MARIA CALAFIORI RISSATO eADV. SP220478-ANA LYGIA TANNUS GIACOMETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.088722-9 - LUIZ BARBOSA DE LIMA (ADV. SP119858-ROSEMEIRE DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.088728-0 - JOSIAS ANTONIO DOS SANTOS (ADV. SP132175-CELENA BRAGANCA PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.088792-8 - ROMUALDO PEDRO BATTISTINI (ADV. SP080108-CLOTILDE ROSA PRUDENCIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.088798-9 - JOAO LOPES RIBEIRO (ADV. SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.088771-0 - PATRICIA SOARES DA SILVA PIRES (ADV. SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.088775-8 - FRANCISCA FERREIRA BARBOSA (ADV. SP089472-ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.088726-6 - VALDELICE GONÇALVES CAMPOS (ADV. SP168536-CASSIA FERNANDA BATTANI DOURADOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.088660-2 - ERASMO MARCELINO SILVA DOS SANTOS (ADV. SP212184-ALINE RODRIGUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.088656-0 - IVANI RAHAL (ADV. SP213216-JOÃO ALFREDO CHICON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.088782-5 - JAIRO HENRIQUE GARCIA (ADV. SP112807-LUIZ JANUARIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.088797-7 - ELI BATISTA JUSTINO (ADV. SP200736-SILVIA FERNANDES CHAVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

2004.61.84.292133-9 - DOMINGOS FELICE MOSCHEN (ADV. SP139389-LILIAN MARIA FERNANDES STRACIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido.
Sem custas e honorários advocatícios, nesta instância judicial.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido.
Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.
P. R. I.

2006.63.01.091328-9 - MANOEL DA SILVA MACIEL (ADV. SP146840-ANA LUCIA PATRICIA DE VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.091341-1 - NILSON FRANCISCO BARBOSA (ADV. SP146840-ANA LUCIA PATRICIA DE VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.091319-8 - JOANA NERES MARTINS (ADV. SP146840-ANA LUCIA PATRICIA DE VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

2007.63.01.027512-5 - TEREZINHA DE JESUS VITORIO (ADV. SP177385-ROBERTA FRANCÉ DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.030376-5 - JURANDIO COSTA DE ABREU (ADV. SP222584-MARCIO TOESCA) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isso, concedo a tutela antecipada nesta oportunidade e julgo procedente o pedido formulado na inicial, condenando o INSS a restabelecer, no prazo de 45 dias, o benefício de auxílio-doença NB 506.938.036-9 (DIB em 29/03/2005, com RMA de R\$ 1.663,63, para março de 2008), que vinha sendo pago em favor de Jurandio Costa de Abreu, desde sua cessação, em 27/02/2007, o qual deverá perdurar até sua efetiva capacidade para o retorno ao trabalho, que poderá ser apurada em perícia médica realizada pelo próprio réu, a partir de janeiro de 2009.

Condeno o INSS, outrossim, ao pagamento dos valores atrasados, os quais perfazem o montante de R\$ 24.062,16, já atualizado até março de 2008.

2006.63.01.091365-4 - DOLORES MATEUS DE JESUS (ADV. SP209195-GABRIEL FERREIRA DA SILVA JUNIOR) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, decreto a EXTINÇÃO DO PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

Sem custas processuais ou honorários de sucumbência nesta instância.

Publicada em audiência, saem intimados os presentes. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, recebo os embargos, entretanto, não os acolho.

2007.63.01.008917-2 - CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA (ADV. SP122079-IOLANDO DE SOUZA MAIA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.057252-1 - ELIANE NOGUEIRA DA BRITO (ADV. SP057203-CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.057234-0 - JOSE BEZERRA FILHO (ADV. SP057203-CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

2007.63.01.030450-2 - ROZANE DA HORA PAZ DA SILVA (ADV. SP246814-RODRIGO SANTOS DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isso, concedo a tutela antecipada nesta oportunidade e julgo procedente o pedido formulado na inicial, condenando o INSS a restabelecer, no prazo de 45 dias, o

benefício de auxílio-doença que vinha pagando em favor de Rozane da Hora Paz da Silva - NB 131.922.903-1, (RMA de

R\$ 1.034,78, para abril de 2008), o qual deverá perdurar até sua efetiva capacidade para o retorno ao trabalho, que poderá ser apurada em perícia médica realizada pelo próprio réu, a partir de 29 de agosto de 2008.

Condeno o INSS, outrossim, ao pagamento dos valores atrasados, os quais perfazem o montante de R\$ 20.199,96, já atualizado.

2007.63.01.064036-8 - JANDIRA BIZZI DE CASTRO (ADV. SP076641-LEONILDA DA SILVA PEREIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Isso posto, julgo IMPROCEDENTE(S) o (s) pedido(s) da parte autora.

Deixo de condenar a parte autora nas verbas sucumbenciais, nos termos nos termos do artigo 55, da Lei 9.099/95, c.c. o artigo 1º da Lei nº 10.259/01.

Na hipótese da parte autora não estar assistida por advogado, fica ciente que possui o prazo de 10 (dez) dias para, querendo, recorrer da presente sentença. Fica ciente, ainda, que na fase recursal é necessária a assistência de advogado ou, na impossibilidade da parte arcar com os respectivos honorários, poderá procurar a Defensoria Pública da União, à R.

Fernando de Albuquerque, 155, Consolação, São Paulo, das 8:00 às 10:00 horas.

P.R.I.

2005.63.01.111519-4 - VERA MARIA CARRAO VIANNA MAGRI (ADV. SP153047-LIONETE MARIA LIMA PARENTE) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isto, JULGO PARCIALMENTE

PROCEDENTE

presente demanda, condenando o INSS ao cumprimento da obrigação de fazer consistente na revisão da renda mensal inicial - RMI do benefício NB: 46/082.398.270-0, de modo que os 24 primeiros salários-de-contribuição do benefício originário utilizados no seu cômputo sejam corrigidos pela variação nominal da ORTN/OTN, bem como proceder à revisão do benefício de pensão por morte da autora.

Condeno ainda o INSS no pagamento dos atrasados, a partir da citação, respeitando-se a prescrição quinquenal.

No caso de a condenação ser superior ao valor equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, fica facultado à parte autora a possibilidade de renunciar à importância que ultrapassar esse limite, nos termos estabelecidos pelos artigos 3º, caput, e 17, parágrafos 1º e 4º, da Lei nº 10.259, de 12.07.2001, com o efetivo pagamento pela via do ofício requisitório.

A manifestação de vontade da parte autora observará os seguintes termos:

Na hipótese de a parte autora estar representada por advogado constituído nos autos, a ausência de manifestação por meio de petição, no prazo de 10 (dez) dias, optando, expressamente, pelo recebimento, pela via do ofício precatório, do valor total da condenação quando superior ao equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, será recebida como renúncia à importância que ultrapassar o referido limite, caracterizando opção de recebimento pela via do ofício requisitório.

No caso de a parte autora não possuir advogado regularmente constituído, a manifestação dar-se-á por meio da intimação pessoal por ocasião do conhecimento da sentença formalizado pelo termo de entrega de sentença.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

Oficie-se ao INSS para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias após o trânsito em julgado, à correção da renda mensal do benefício do autor a partir da data da prolação da sentença, sob as penalidades da lei, bem como pague os valores das prestações vencidas por meio de ofício requisitório ou precatório, conforme a opção da parte autora.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2004.61.84.549341-9 - MARIA DINIZ DE CAMPOS PENTEADO (ADV. SP103216-FABIO MARIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para condenar o INSS a revisar o benefício que vem sendo pago a Maria Diniz de Campos Penteado (NB n. 081.078.493-9), com a implantação da renda mensal inicial de Cr\$ 848.556,83, e da renda mensal atual de R\$ 543,82 (para abril de 2008). Condeno o INSS, ainda, ao pagamento das diferenças apuradas retroativamente, respeitada a prescrição quinquenal, no montante de R\$ 11.777,39 (atualizado até abril de 2008). Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao INSS, para cumprimento da decisão, no prazo de 90 dias, bem como ofício requisitório, para pagamento dos atrasados. P.R.I.

2006.63.01.089564-0 - MARIA ROSA DA ROCHA (ADV. SP202518-ALEXANDRE DE OLIVEIRA BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado por MARIA ROSA DA ROCHA, e julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do disposto no artigo 269, do Código de Processo Civil, tudo conforme a fundamentação supra.

Sem custas e honorários, nos termos da lei.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.01.019787-4 - MARIA ALBERTINA DE LOURDES COSTA RIBEIRO (ADV. SP055112-AUGUSTO

CESAR DE

OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Pelo exposto, julgo extinto o feito sem

resolução de mérito, nos termos do artigo 51, inciso I, da Lei nº 9.099, de 1995, combinado com o artigo 267, inciso VI, do

Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios neste grau de jurisdição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.01.002750-6 - JOSE CARLOS ENEAS (ADV. SP174759-JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do

autor José Carlos Enéas, para condenar o INSS a conceder em seu favor o benefício de auxílio-doença, a partir da DER (04/08/2006), com RMI e renda mensal no valor de um salário-mínimo.

Condeno o INSS, ainda, ao pagamento das diferenças vencidas, no importe de R\$ 8.488,23 (OITO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), atualizado até março de 2008, conforme

parecer da contadoria judicial.

Diante da natureza alimentar do benefício, concedo a antecipação dos efeitos da tutela, para que o benefício seja implantado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, independentemente do trânsito em julgado. Oficie-se com urgência para cumprimento. A presente medida antecipatória não inclui o pagamento de atrasados, que serão pagos após o trânsito

em julgado, mediante a expedição de ofício requisitório.

Sem custas e honorários na forma da lei.

P.R.I.O.

2004.61.84.554254-6 - JOSE BASILIO DA SILVA (ADV. SP036063-EDELI DOS SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar

o INSS na obrigação de fazer consistente na revisão da renda mensal inicial - RMI - do benefício aposentadoria por tempo

de contribuição n.º 068.041.018-0 (DIB: 29/09/1994), e fixo-a em R\$ 338,52 (TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E

CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), de forma que o valor da renda mensal do benefício do autor deve passar a R\$ 1.107,40 (UM MIL CENTO E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), para abril de 2008.

Condeno também o INSS ao cumprimento da obrigação de pagar os valores relativos às prestações vencidas até esta data, que totalizam R\$ 19.002,31 (DEZENOVE MIL DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), atualizados até abril de

2008, conforme os cálculos da contadoria judicial, respeitando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao INSS para que reveja o benefício do autor, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o trânsito em julgado,

sob as penalidades da lei, bem como pague os valores das prestações vencidas por meio de ofício requisitório.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.01.030297-9 - IGOR MORGANI BARONE (ADV. SP155073-ALESSANDRA DE GODOY KEMP) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isso, concedo a tutela antecipada nesta oportunidade e

JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, condenando o INSS a restabelecer, no prazo de 45 dias, o benefício de auxílio-doença NB n. 122.344.811-5, em favor de Igor Morgani Barone, desde sua cessação, em 05/07/2007 (RMA de R\$ 746,56, para março de 2008), até sua efetiva capacidade para o retorno ao trabalho, a qual poderá ser apurada em perícia médica realizada pelo próprio réu, a partir de dezembro de 2008.

Condeno o INSS, outrossim, ao pagamento dos valores atrasados, os quais perfazem o montante de R\$ 7458,03, já atualizado até março de 2008.

Oficie-se o INSS para o restabelecimento do benefício no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

2006.63.01.059770-7 - IVANETE BARROS SANTOS SILVA (ADV. SP237833-GISELE RODRIGUES DINIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para condenar o INSS a revisar o benefício que vem sendo pago a Ivanete Barros Santos Silva (NB

n. 088.258.474-0), com a implantação da renda mensal atual de R\$ 422,26 (para abril de 2008).

Condeno o INSS, ainda, ao pagamento das diferenças apuradas retroativamente, respeitada a prescrição quinquenal, no montante de R\$ 5.684,64 (atualizado para abril de 2008).

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao INSS, para cumprimento da decisão, no prazo de 90 dias, bem como ofício requisitório, para pagamento dos atrasados.

P.R.I.

2006.63.01.091587-0 - SILVIA HELENA RODRIGUES (ADV. SP085353-MARCO ANTONIO HIEBRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isso, com fulcro no fundamento acima, DECLARO EXTINTO o processo, sem a resolução do mérito. Anote-se no sistema. Sem custas e honorários.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2006.63.01.069512-2 - LUIZ JOAO DA SILVA (ADV. SP054505-OCLYDIO BREZOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . A Lei nº. 9.099/95 prevê expressamente, em seu artigo 48, a possibilidade de apresentação de embargos de declaração.

Todavia, o artigo 49 do mesmo diploma legal fixa expressamente o prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência da decisão, para a oposição dos referidos embargos, restando caracterizada a intempestividade na oposição dos mesmos.

Posto isso, deixo de receber os embargos de declaração opostos pela parte embargante.

Intime-se.

2006.63.01.088702-3 - EDIVAL HONORATO DE FRANCA (ADV. SP210990-WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE

OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo procedente a

pretensão deduzida pela parte autora EDIVAL HONORATO DE FRANÇA, reconhecendo o seu direito à concessão de aposentadoria por invalidez desde 20/10/2004, pelo que condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o trânsito em julgado, a implantar o benefício no valor de R\$ 1.039,50 (UM MIL TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) - competência de março de 2008. Condeno, ainda, ao pagamento dos valores atrasados desde a concessão do auxílio-doença, em 20/10/2004, que somam R\$ 4.849,50 (QUATRO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) - competência de abril de

2008, descontados os valores recebidos no auxílio-doença NB 31/504.262.638-3.

Com o trânsito em julgado, expeça-se RPV (Requisitório de Pequeno Valor). Sem custas e honorários advocatícios nesta

instância. Defiro à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita.

P.R.I.

2006.63.01.089896-3 - IVANY GOMES FREITAS (ADV. SP108307-ROSANGELA CONCEICAO COSTA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o

pedido da parte autora, Sra. Ivany Gomes Freitas, resolvendo, por conseguinte, o mérito, com fulcro no art. 269, I, do CPC,

para condenar o INSS à obrigação de fazer consistente em implantar o benefício de auxílio-doença, a partir da data do ajuizamento da ação, em 31/07/2006, tendo como renda mensal inicial - RMI - o valor de R\$ 346,18 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS) e como renda mensal atual - RMA - o valor de R\$ 415,00 (QUATROCENTOS E QUINZE REAIS), atualizado até o mês de março de 2008.

Vislumbro presentes, a esta altura, os requisitos legais para a antecipação dos efeitos da tutela. Denoto que há a prova inequívoca do alegado e a verossimilhança do direito, posto que demonstrado, pelo laudo pericial, a incapacidade temporária para as atividades habituais, bem como comprovadas a qualidade de segurado e a carência necessária, consoante acima fundamentado em sede de cognição exauriente para a prolação da sentença. A par disso, há o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, haja vista o caráter alimentar da prestação. Destarte, presentes os requisitos legais, antecipo os efeitos da tutela, para determinar ao INSS que implante, nos termos acima, o benefício de auxílio-doença em prol da parte autora, no prazo de 45 dias, independentemente de trânsito em julgado, sob pena de desobediência, sem prejuízo de outras cominações legais.

Condeno, também, o INSS no pagamento das prestações vencidas, desde a data do ajuizamento da ação (31/07/2006), que totalizam R\$ 9.134,22 (NOVE MIL CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), atualizadas até abril de 2008, nos termos da Resol. 561/07 do CJF.

Defiro os benefícios da Assistência Justiça Gratuita. Sem custas e honorários.
Oficie-se com urgência.
P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isso posto, julgo IMPROCEDENTE o pedido da parte autora.

Deixo de condenar a parte autora nas verbas sucumbenciais, nos termos do artigo 55, da Lei 9.099/95, c.c. o artigo 1º da Lei nº 10.259/01.

P.R.I.

2004.61.84.006222-4 - CECILIA MELARI MENEGHELLO (ADV. SP201673-CLAUDIA FREIRE CREMONEZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.026728-4 - DAISY SOARES DE SOUZA DE PAULA ASSIS (ADV. SP157768-RODRIGO RAMOS DE ARRUDA CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.020949-9 - JOANA MELINOS AMBROSIO (ADV. SP195736-EVANDRO ZAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.020292-4 - ADAIR LIMA MENEZES (ADV. SP227622-EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.075981-5 - ANTONIO DE DEUS LOUREIRO (ADV. SP200738-SIMONE DE ALMEIDA FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.061436-9 - JOSE DOBRA FILHO (ADV. SP085079-ANTONIO CARLOS GOUVEA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

2005.63.01.191788-2 - OSVALDO FERREIRA (ADV. SP175838-ELISABETE MATHIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante de todo o exposto, rejeito os embargos de declaração.
P.R.I.

2007.63.01.032897-0 - JILDACI DE ARAUJO SOUZA (ADV. SP106181-IRVANDO LUIZ PREVIDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isso, concedo a tutela antecipada nesta oportunidade e

julgo procedente o pedido formulado na inicial, condenando o INSS a implantar, no prazo de 45 dias, benefício de auxílio-

doença em favor de Jildaci de Araújo Souza, com DIB em 16/05/2005, RMI de R\$ 652,03 e RMA de R\$ 742,64, o qual deverá perdurar até sua efetiva capacidade para o retorno ao trabalho, a qual poderá ser apurada em perícia médica realizada pelo próprio réu, a partir de janeiro de 2009.

Condeno o INSS, outrossim, ao pagamento dos valores atrasados, os quais perfazem o montante de 30.317,55, já atualizado até abril de 2008.

2006.63.01.091352-6 - ELIAS LOPES DA SILVA (ADV. SP119565-CLAUDINEI XAVIER RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado por

ELIAS LOPES DA SILVA, extinguindo o feito com julgamento do mérito nos termos do artigo 269 I do CPC. Reconheço

como laborado em condições especiais os períodos de 24/05/1984 a 25/03/1985 e de 27/03/1985 a 24/10/1986, devendo tais períodos ser convertidos em tempo comum, e condeno o INSS a alterar a renda mensal atual (RMA) da parte

autora para R\$ 989,39 (NOVECIENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) - competência de

abril de 2008, a contar do prazo de 45 dias do trânsito em julgado. Condeno o INSS, ainda, ao pagamento dos atrasados

no valor de R\$ 7.677,80 (SETE MIL SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) - competência de maio de 2008. Sem custas e honorários advocatícios nesta Instância. Defiro o pedido de gratuidade de justiça formulado pela parte autora. Publicada em audiência, saem os presentes intimados. Após o trânsito em julgado, expeça-se RPV (Requisitório de Pequeno Valor).

P.R.I.

2006.63.01.007027-4 - AUDALIO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP208436-PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Deste modo ACOLHO OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO tão somente para que seja sanada a omissão quanto aos pedidos de revisão do benefício previdenciário do embargante com a aplicação dos reajustes previstos nas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/2003 bem como do percentual de 0,80 à RMI e, no que tange aos referidos pedidos, JULGO IMPROCEDENTE a ação, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC. No mais, mantenho integralmente a sentença embargada, em sua redação original.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2006.63.01.059723-9 - CRISTINA FIORE LUIZ (ADV. SP050099-ADAUTO CORREA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante da desistência formulada pela parte autora, homologa,

JULGANDO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do

Código de Processo Civil.

2005.63.01.156898-0 - RUTH AUGUSTO DA SILVA (ADV. SP116159-ROSELI BIGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, extinguindo o feito nos

termos do art. 269, I do CPC. Sem custas e sem honorários advocatícios. NADA MAIS.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista o pedido de desistência do autor, decreto a EXTINÇÃO DO PROCESSO, sem julgamento de mérito, com fundamento no artigo 267, VIII do Código de Processo Civil.

Sem custas processuais ou honorários de advogado nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.01.010002-0 - CARLOS ELIAS JOIA (ADV. SP207008-ERICA KOLBER eADV. SP208487-KELLEN REGINA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105).

2008.63.01.010004-4 - PEDRO NASCIMENTO (ADV. SP207008-ERICA KOLBER eADV. SP208487-KELLEN REGINA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105).

*** FIM ***

2006.63.01.058401-4 - THEOPHILO ALMEIDA (ADV. SP166911-MAURICIO ALVAREZ MATEOS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo procedente o pedido, pelo que condeno o

INSS a, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, revisar e pagar as diferenças advindas da majoração do teto do benefício estabelecido pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003, tendo em vista a DIB do benefício do autor (23/05/1995), conforme fundamentado nesta sentença.

Caberá ao INSS proceder ao recálculo do valor atual do benefício, bem como das diferenças devidas desde a data da entrada em vigor da referida EC 20/1998, considerando que a contadoria judicial não dispõe de programa informatizado que possibilite a elaboração dos cálculos no tempo esperado em sede de Juizado Especial.

Para tanto, deverá o Instituto observar os seguintes parâmetros: cálculo da renda mensal inicial sem a limitação ao teto e seu desenvolvimento regular (ainda sem o teto) até a data da EC 20/1998. Caso o valor apurado seja superior ao valor efetivamente recebido, proceder-se-á ao pagamento deste novo valor, limitado ao novo teto constitucionalmente previsto.

Esta diferença deve ser apurada até a EC 41/2003, repetindo-se o mesmo padrão de cálculo (desenvolvimento da RMI sem limitação ao teto até o advento da EC 41/2003 e pagamento deste novo valor, se for o caso, limitado ao novo teto constitucionalmente previsto). A partir daí, o benefício será reajustado de acordo com os índices legais estabelecidos

para os benefícios em manutenção. Eventuais diferenças serão devidas a partir da data da Emenda Constitucional 20 (16/12/1998).
Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2005.63.01.158179-0 - KENRO MATSUI (ADV. SP153047-LIONETE MARIA LIMA PARENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, resolvendo, por conseguinte, o mérito da ação, nos termos do art. 269, I, do CPC
Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.
Sem custas e honorários advocatícios.
P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

2004.61.84.553248-6 - MARIANO JUSTO SANCHES (ADV. SP187886-MIRIAN MIRAS SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2004.61.84.161536-1 - LUIZ CARLOS CAETANO DE MENEZES (ADV. SP074944-MARIA ROSALINA FALEIROS DOMICIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2004.61.84.539445-4 - VINCENZO TORTORELLA (ADV. SP175335-VERA LUCIA EVANGELISTA DE AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2004.61.84.485481-0 - GILDO BERALDO (ADV. SP099365-NEUSA RODELA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2004.61.84.555685-5 - MILTON JORGE GOMES (ADV. SP200736-SILVIA FERNANDES CHAVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2004.61.84.568139-0 - KIICHI NAKAI (ADV. SP099484-JOAO CARLOS AMARAL DIODATTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2004.61.84.587459-2 - JOSE DOMINGOS REGINA (ADV. SP025345-MARCOS AURÉLIO PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2004.61.84.565437-3 - HITOSHI WATANABE (ADV. SP195484-VANESSA GONSALES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2004.61.84.587053-7 - JOSE MANOEL DA SILVA (ADV. SP187886-MIRIAN MIRAS SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2004.61.84.539457-0 - MARIO BISEO (ADV. SP175335-VERA LUCIA EVANGELISTA DE AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2004.61.84.065367-6 - GIORGIO COEN GIANNINI (ADV. SP029934B-CARLOS ROBERTO SANTOS DE BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2004.61.84.008754-3 - ANA DA CONCEICAO GARCIA (ADV. SP108307-ROSANGELA CONCEICAO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.059754-9 - YASUO TESHIMA (ADV. SP057203-CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.059758-6 - JACI CANDIDA BARROS DA SILVA (ADV. SP057203-CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.060451-7 - WALDEMAR FURLAN (ADV. SP057203-CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.060443-8 - ULISSES GOMES (ADV. SP057203-CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.060439-6 - JOSE FERREIRA DA SILVA (ADV. SP057203-CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.060455-4 - LUIZ MARTINS (ADV. SP057203-CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.059868-2 - JOAO GALDINO DOS SANTOS (ADV. SP086183-JOSE HENRIQUE FALCIONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.059871-2 - OTACILIO ALVES (ADV. SP171055-MARCIA SANTOS BRITO NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

2006.63.01.047124-4 - GIUSEPPINA FURORI CALZONE (ADV. SP177197-MARIA CRISTINA DEGASPERE PATTO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Deste modo ACOLHO OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO tão somente para que seja sanada a omissão quanto aos pedidos formulados na inicial

não apreciados na sentença embargada, e no que tange aos referidos pedidos, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE

tão somente para condenar o INSS a proceder à revisão da renda mensal inicial do benefício que originou a pensão por morte à autora, de modo que seja aplicada a ORTN nos primeiros vinte e quatro salários-de-contribuição utilizados no cálculo do benefício, procedendo-se, então, a revisão da RMI do benefício de autora, de forma que, conforme os cálculos da Contadoria Judicial, o valor da renda mensal atual de seu benefício corresponda a R\$ 785,83 (setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos), para o mês de março de 2007. Condene, ainda, o INSS ao pagamento dos valores relativos às diferenças apuradas, que totalizam R\$ 8.789,11 (oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e onze centavos), atualizados até o mês de março de 2007, data de prolação da sentença proferida nestes autos, observada a prescrição quinquenal, conforme os cálculos da Contadoria Judicial.

No mais, mantenho integralmente a sentença embargada, em sua redação original.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.023492-5 - ANA GENEROSA DA SILVA (ADV. SP120718-ZILAR PEREIRA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o

pedido inicial, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a implantar aposentadoria por invalidez, a partir de 30.11.2007 (data do laudo pericial), com renda mensal atual de R\$1.033,17 (um mil e trinta e três reais e dezessete centavos), para março de 2008.

Condene, ainda, o INSS ao pagamento das prestações vencidas, no valor de R\$ 4.341,49, também para março de 2008.

Tendo em vista a prova da incapacidade e da qualidade de segurado, bem como o caráter alimentar do benefício, ANTECIPO OS EFEITOS DA TUTELA e determino a implantação do benefício, em 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária de R\$100,00, limitada a doze prestações mensais.

Ressalto que os cálculos para a fixação dos valores acima foram elaborados pela Contadoria deste Juizado Especial Federal, com base na Resolução 561/07, do Conselho da Justiça Federal, acrescidos de juros de 12% (doze por cento) ao ano, passando a ser partes integrantes da presente sentença.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes.

2007.63.01.012995-9 - CARLOS ALBERTO DA SILVA (ADV. SP201382-ELISABETH VALENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do

autor Carlos Alberto da Silva, para condenar o INSS a conceder em seu favor o benefício de auxílio-doença, a partir de 20/09/2007 - data do início da incapacidade fixada pela perícia médica judicial, com RMI no valor de R\$ 1.128,06 e renda mensal atual fixada em R\$ 1.164,04 (UM MIL CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS), para março de 2008.

Condeno o INSS, ainda, ao pagamento das diferenças vencidas, no importe de R\$ 7.947,95 (SETE MIL NOVECENTOS E

QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), atualizado até abril de 2008, conforme cálculos da

contadoria judicial.

Diante da natureza alimentar do benefício, concedo a antecipação dos efeitos da tutela, para que o benefício seja implantado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, independentemente do trânsito em julgado. Oficie-se com urgência para cumprimento. A presente medida antecipatória não inclui o pagamento de atrasados, que serão pagos após o trânsito

em julgado, mediante a expedição de ofício requisitório.

R.R.I.Oficie-se. Nada Mais.

2006.63.01.089657-7 - NEDMA ANTONIA GONZALEZ (ADV. SP080804-ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado por

NEDMA ANTONIA GONZALEZ, e julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do disposto no artigo

269, do Código de Processo Civil, tudo conforme a fundamentação supra.

Sem custas e honorários, nos termos da lei.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.63.01.084094-8 - HERMOGENES ANTONIO MARQUES (ADV. SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHADE

eADV. SP205542-SERGIO ANGELOTTO JUNIOR eADV. SP222968-PRISCILA RIOS SOARES eADV. SP238847-LAURELISA PROENÇA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Posto isso,

conheço dos embargos, entretanto, nego-lhes provimento.

Int.

2007.63.01.021206-1 - DEOLINDO MONTANHEIRO (ADV. SP220411A-FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS) X UNIÃO

FEDERAL (PFN) . ACOLHO EM PARTE os embargos, para declarar que o termo inicial do lapso temporal de 10 dias para

a apresentação pela embargante dos valores que entende devidos confunde-se com o trânsito em julgado da sentença.

2005.63.01.151685-1 - ROMILDA PIERETI GABANE (ADV. SP153998-AMAURI SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, conheço e acolho os presentes embargos de declaração para, sanando a omissão, julgar IMPROCEDENTE o pedido de aplicação do artigo 26 da Lei nº 8.870/94 ao benefício previdenciário da autora, nos termos do artigo 269, I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isso posto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos da parte autora.
Deixo de condenar a parte autora nas verbas sucumbenciais, nos termos dos termos do artigo 55, da Lei 9.099/95, c.c. o artigo 1º da Lei nº 10.259/01.
P.R.I.

2004.61.84.017741-6 - IRMA PIGNATA DINIZ (ADV. SP022523-MARIA JOSE VALARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2004.61.84.017752-0 - THEREZINHA DE JESUS RABELLO (ADV. SP022523-MARIA JOSE VALARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

2006.63.01.091701-5 - ALCINDA MARIA DE ARAUJO (ADV. SP135060-ANIZIO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, dou por resolvido o mérito nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e julgo improcedente o pedido formulado por ALCINDA MARIA DE ARAÚJO em face do INSS.
Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.63.01.091079-3 - MARIA GERALDA VAZ DE MATOS (ADV. SP197543-TEREZA TARTALIONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido da parte autora,
Sra. Maria Geralda Vaz de Matos, resolvendo, por conseguinte, o mérito, com fulcro no art. 269, I, do CPC, para condenar o INSS à obrigação de fazer consistente em implantar o benefício de aposentadoria por invalidez, a partir da data do início do benefício de auxílio-doença NB. 31/ 505.502.993-1, ou seja, a partir de 14/02/2005, tendo como renda mensal inicial - RMI - o valor de R\$ 276,60 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) e como renda mensal atual - RMA - o valor de R\$ 566,22 (QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), atualizado até o mês de março de 2008.
Vislumbro presentes, a esta altura, os requisitos legais para a antecipação dos efeitos da tutela. Denoto que há a prova inequívoca do alegado e a verossimilhança do direito, posto que demonstrado, pelo laudo pericial, a incapacidade total e permanente para as atividades habituais, bem como comprovadas a qualidade de segurado e a carência necessária, consoante acima fundamentado em sede de cognição exauriente para a prolação da sentença. A par disso, há o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, haja vista o caráter alimentar da prestação. Destarte, presentes os requisitos legais, antecipo os efeitos da tutela, para determinar ao INSS que implante, nos termos acima, o benefício de aposentadoria por invalidez em prol da parte autora, no prazo de 45 dias, independentemente de trânsito em julgado, sob pena de desobediência, sem prejuízo de outras cominações legais.
Condeno, também, o INSS no pagamento das prestações vencidas, desde a data do início do benefício de auxílio-doença, NB 31/505.502.993-1(14/02/2005), que totalizam R\$ 9.677,10 (NOVE MIL SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS), atualizadas até abril de 2008, nos termos da Resol. 561/07 do CJF, já sendo descontados os valores percebidos nos períodos de 14/02/2005 a 09/07/2006, 10/07/2006 a 14/11/2006 e de 29/11/2006 a 08/03/2007, a título de auxílio-doença.
Defiro os benefícios da Assistência Justiça Gratuita. Sem custas e honorários.
Oficie-se com urgência.
P.R.I.

2006.63.01.086381-0 - CELIA SABINO PAIXAO MARQUES (ADV. SP189121-WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Pelo exposto, julgo PROCEDENTE o pedido

da

autora Célia Sabino Paixão Marques, para condenar o INSS a restabelecer o benefício de auxílio-doença 31/505.921.037-1 e convertê-lo em aposentadoria por invalidez a partir de 02/03/2006 (data do início da incapacidade fixada pela perícia judicial), com RMI no valor de R\$ 1.466,46 e renda mensal atual no valor de R\$ 1.698,23 (UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), para fevereiro de 2008, conforme cálculos

apresentados pela contadoria judicial.

Condene o INSS, ainda, ao pagamento das diferenças vencidas, no importe de R\$ 10.038,58 (DEZ MIL TRINTA E OITO

REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) , atualizado até março de 2008, já descontados os valores pagos administrativamente, consoante cálculos da contadoria judicial.

Diante da natureza alimentar do benefício, concedo a antecipação dos efeitos da tutela, para que o benefício seja implantado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, independentemente do trânsito em julgado. Oficie-se com urgência para cumprimento. A presente medida antecipatória não inclui o pagamento de atrasados, que serão pagos após o trânsito

em julgado.

Sem custas e honorários na forma da lei.

P. R. I. Oficie-se.

2005.63.01.355079-5 - LEONARDO DA VINCI TEIXEIRA (ADV. SP112490-ENIVALDO DA GAMA FERREIRA JUNIOR) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105).

Ante o exposto,

2007.63.01.026325-1 - MARIA NAZARETE FALCAO BARROSO (ADV. SP159517-SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Pelo exposto, julgo improcedente o pedido da

parte autora, extinguindo o feito com fulcro do artigo 269, I, do CPC.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

P.R.I.

2006.63.01.087539-2 - MILTON SILVA JUNIOR (ADV. SP228197-SAMUEL HONORATO DA TRINDADE) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado na

inicial, determinando ao INSS a implantação do benefício de aposentadoria por invalidez, em favor do autor, MILTON SILVA JUNIOR, a partir de 16/04/2007 (data da realização da perícia judicial), sendo a RMI fixada em R\$ 1.097,94 e a renda mensal atual correspondente a R\$ 1.365,74 (um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), acrescido do adicional de 25%, previsto no artigo 45 da Lei nº 8.213/91, no valor de R\$ 341,44 (trezentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), para a competência de março de 2008.

Tendo em vista a natureza alimentar do benefício pleiteado bem como levando em conta o poder cautelar do juiz, bem como a gravidade da enfermidade do autor e sua dependência com terceiros, antecipo os efeitos da tutela, com fulcro nos

artigos 273 e 461 do Código de Processo Civil, determinando à autarquia a imediata implantação do benefício de aposentadoria por invalidez, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de imposição das sanções cabíveis. A presente medida antecipatória não inclui o pagamento de atrasados.

Condene, ainda, o INSS ao pagamento das parcelas em atraso, no importe de R\$ 6.079,78 (seis mil, setenta e nove reais e setenta e oito centavos), conforme apurado pela Contadoria Judicial, atualizadas até abril de 2008, já descontados os valores recebidos pelo autor a título de auxílio doença (NB 31/502.505.564-0).

Sem custas e honorários advocatícios.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oficie-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Portanto, ante a impertinência das alegações do

embargante, estando ausente qualquer omissão, obscuridade, dúvida ou contradição, REJEITO o presente recurso para manter a sentença embargada em todos os seus termos.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2006.63.01.085775-4 - GETULIO FRANCISCO PEREIRA (ADV. SP071068-ANA REGINA GALLI INNOCENTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105).

2006.63.01.085778-0 - LUIZ ANTONIO DA SILVA (ADV. SP071068-ANA REGINA GALLI INNOCENTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105).
*** FIM ***

2007.63.01.076788-5 - MARIA MADALENA DAS NEVES BEZERRA (ADV. SP211366-MARCOS AUGUSTO PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do disposto, julgo improcedente o pedido inicial, e extingo o processo com julgamento do mérito nos termos do inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil.
Deixo de condenar a parte autora ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. A parte autora, pretendendo recorrer desta sentença, fica ciente de que seu prazo é dez dias.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.01.050186-1 - JOAO MOLINA LOPES (ADV. SP086353-ILEUZA ALBERTON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isso, Julgo extingo o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, V, do Código de Processo Civil, em relação ao pedido de aplicação dos índices pela Lei nº 6.423/77 (OTN/ORTN) e JULGO IMPROCEDENTE a presente demanda em relação aos demais pedidos de revisão da renda mensal inicial - RMI do benefício.
Sem custas processuais ou honorários de advogado nessa instância judicial, nos termos do artigo 55, caput, da Lei federal nº 9.099/1995, combinado com o artigo 1º da Lei federal nº 10.259/2001.
Traslade-se cópia da sentença prolatada nos autos da ação nº 2004.61.84.211090-8, para estes autos.

"Fica a parte autora ciente de que, caso queira recorrer da presente sentença, deverá constituir advogado ou, se não tiver condições financeiras de contratar um, dirigir-se à Defensoria Pública da União, localizada na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155 - Consolação, se possível, no prazo de 02 (dois dias), no horário das 8:30 às 12:00 horas. Consigno que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias."

2006.63.01.082087-1 - MANOEL ANTONIO GOMES DA SILVA (ADV. SP237174-RUDINEI RODRIGUES DE FREITAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105). Ante o exposto, extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso I, do Código de Processo Civil.
Sem custas e honorários advocatícios, a teor do artigo 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o artigo 55, caput, da Lei nº 9.099/95.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido.
Sem custas e sem honorários advocatícios, nesta instância judicial.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2004.61.84.470830-1 - JOSE VAZ DA MOTA (ADV. SP172607-FERNANDA RUEDA VEGA PATIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2004.61.84.587036-7 - LAFAIETE AQUILES ORLANDO JURANDIR GOMES (ADV. SP087978-RICARDO MAIORGA eADV. SP213549-LEONEL MIRANDA MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2004.61.84.504574-5 - VERISSIMO THOMEU (ADV. SP152730-ILMA PEREIRA DE ALMEIDA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2004.61.84.371121-3 - JOSE AUGUSTO CARDOZO (ADV. SP125784-MARCIA EXPOSITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isso posto, julgo IMPROCEDENTE o pedido da parte autora.

Deixo de condenar a parte autora nas verbas sucumbenciais, nos termos do artigo 55, da Lei 9.099/95, c.c. o artigo 1º da Lei nº 10.259/01.

Na hipótese da parte autora não estar assistida por advogado, fica ciente que possui o prazo de 10 (dez) dias para, querendo, recorrer da presente sentença. Fica ciente, ainda, que na fase recursal é necessária a assistência de advogado ou, na impossibilidade da parte arcar com os respectivos honorários, poderá procurar a Defensoria Pública da União, à R.

Fernando de Albuquerque, 155, Consolação, São Paulo, das 8:00 às 10:00 horas.
P.R.I.

2007.63.01.036604-0 - ANESIO CASTIGLIANI (ADV. SP063130-RAUL OMAR PERIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.031008-0 - JOSE LUIZ STRINA NETO (ADV. SP105369-JOSE LUIZ STRINA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em face das razões declinadas, extingo o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, IV, do CPC.

Sem custas ou honorários advocatícios.

Intimem-se as partes. Nada mais.

2005.63.01.314569-4 - OSIEL DE OLIVEIRA SOUSA (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105).

2005.63.01.285193-3 - JOSEFA XAVIER DOS SANTOS (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105).
*** FIM ***

2008.63.01.009804-9 - VERONICA BARTOK (ADV. SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105). Tendo em vista o pedido de desistência da parte autora, decreto a EXTINÇÃO DO PROCESSO, sem julgamento de mérito, com fundamento no artigo 267, VIII do Código de Processo Civil.
Sem custas processuais ou honorários de advogado nesta instância judicial.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.01.030198-7 - ROBERTO RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP177385-ROBERTA FRANCÉ DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito com amparo no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, para condenar o INSS a: i) restabelecer o benefício de auxílio-doença em favor de ROBERTO RIBEIRO DA SILVA, com DIB em 02/05/2002, sendo a renda mensal atual correspondente a R\$ 841,60 (OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESENTA CENTAVOS) , para a competência de março de 2008; ii) pagar atrasados, no importe de R\$ 10.553,92 (DEZ MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) , montante que inclui atualização e juros até abril de 2008, conforme apurado pela Contadoria Judicial.

Presente a prova inequívoca da incapacidade do autor e dos demais requisitos (carência e qualidade de segurado) necessários à concessão do benefício pretendido, bem como o fundado receio de dano irreparável, que resulta do caráter alimentar do benefício postulado, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela, determinando ao INSS a implantação do benefício de aposentadoria por invalidez ao autor no prazo de 30 dias, sob pena de multa diária de R\$ 10,00. Oficie-se com urgência.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância. Concedo a justiça gratuita.

P.R.I.

2004.61.84.553250-4 - VICENTE SALGUEIRO (ADV. SP187886-MIRIAN MIRAS SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Isto posto, com relação ao pedido de aplicação da ORTN/OTN e de revisão

pelo artigo 58 do ADCT, julgo extinto o presente feito sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC.

Outrossim, com relação aos demais pedidos de revisão formulados na inicial, julgo-os improcedentes, nos termos do art. 269, I, do CPC.

2006.63.01.087537-9 - WILMA DA SILVA ROCHA SILVA (ADV. SP228197-SAMUEL HONORATO DA TRINDADE) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO formulado na inicial, determinando ao INSS o restabelecimento do benefício de auxílio doença

(NB 31/502.403.525-5), em favor da autora, WILMA DA SILVA ROCHA SILVA, a partir de sua cessação em 25/02/2006,

sendo a renda mensal atual correspondente a R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) para a competência de março de 2008.

Tendo em vista a natureza alimentar do benefício pleiteado bem como levando em conta o poder cautelar do juiz, antecipo

os efeitos da tutela, com fulcro nos artigos 273 e 461 do Código de Processo Civil, determinando à autarquia o imediato restabelecimento do benefício de auxílio doença, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de imposição das medidas legais pertinentes. A presente medida antecipatória não inclui o pagamento de atrasados.

Condeno, ainda, o INSS ao pagamento das parcelas em atraso no importe de R\$ 11.585,50 (onze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), atualizadas até abril de 2008, conforme apurado pela Contadoria Judicial.

Ante a natureza do benefício concedido deve a autora comparecer ao INSS para as reavaliações médicas pertinentes sempre que comunicada, sob pena de suspensão do benefício.

Sem custas e honorários advocatícios.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oficie-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: ACOLHO EM PARTE os embargos, para declarar

que o termo inicial do lapso temporal de 10 dias para a apresentação pela embargante do montante que entende devido confunde-se com o trânsito em julgado da sentença.

2007.63.01.026713-0 - HUGO GUZZON FILHO (ADV. SP220411A-FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS) X UNIÃO

FEDERAL (PFN) .

2007.63.01.022333-2 - APARECIDA GASQUES FERNANDES (ADV. SP220411A-FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS) X

UNIÃO FEDERAL (PFN) .

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTES os

pedidos, extinguindo o feito nos termos do art. 269, I do CPC. Sem custas e sem honorários advocatícios. NADA MAIS.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2005.63.01.191340-2 - ELIAS MANOEL FILHO (ADV. SP201276-PATRICIA SOARES LINS MACEDO) X

INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.123639-8 - ESPEDITO VIDAL DA CRUZ (ADV. SP168731-EDMILSON CAMARGO DE JESUS) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.154908-0 - OSWALDO JOSE CARBONI (ADV. SP134830-FERNANDO FERNANDES CARNEIRO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

2007.63.01.050015-7 - SABINA MANGOLIN HERZER (ADV. SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA) X
CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105). Posto isso, em razão da
existência da coisa julgada, extingo o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, V, do Código
de

Processo Civil, que aplico subsidiariamente.

Traslade-se cópia da sentença prolatada nos autos da ação nº 2005.63.01.284690-1, para estes autos.

P.R.I.

2004.61.84.534614-9 - MERCEDES GERBAUDO DA SILVA (ADV. SP042950-OLGA MARIA LOPES PEREIRA)
X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, conheço dos embargos de
declaração opostos pela parte embargante, posto que tempestivos, mas não havendo qualquer irregularidade na decisão
atacada, nego-lhes provimento.

Por fim, registro que os índices da ORTN/OTN, são aplicados apenas nos benefícios de aposentadoria
por tempo de serviço, especial e por idade, concedidos no período de 21/06/77 a 04/10/88, nos termos da Lei 6.423/77.

Proceda a Secretária a baixa dos autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.63.01.089900-1 - SEBASTIANA FERREIRA COCA (ADV. SP208953-ANSELMO GROTTI TEIXEIRA) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o
pedido da

parte autora, Sra. Sebastiana Ferreira Coca, resolvendo, por conseguinte, o mérito, com fulcro no art. 269, I, do CPC,
para

condenar o INSS à obrigação de fazer consistente em implantar o benefício de aposentadoria por invalidez, a partir da
data do início do benefício de auxílio-doença NB. 502.598.919-8, ou seja, a partir de 03/10/2005, tendo como renda
mensal inicial - RMI - o valor de R\$ 279,26 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E SEIS
CENTAVOS) e

como renda mensal atual - RMA - o valor de R\$ 415.00 (QUATROCENTOS E QUINZE REAIS) , atualizado até o mês
de
março de 2008.

Vislumbro presentes, a esta altura, os requisitos legais para a antecipação dos efeitos da tutela. Denoto que há a prova
inequívoca do alegado e a verossimilhança do direito, posto que demonstrado, pelo laudo pericial, a incapacidade total e
permanente para as atividades habituais, bem como comprovadas a qualidade de segurado e a carência necessária,
consoante acima fundamentado em sede de cognição exauriente para a prolação da sentença. A par disso, há o fundado
receio de dano irreparável ou de difícil reparação, haja vista o caráter alimentar da prestação. Destarte, presentes os
requisitos legais, antecipo os efeitos da tutela, para determinar ao INSS que implante, nos termos acima, o benefício de
aposentadoria por invalidez em prol da parte autora, no prazo de 45 dias, independentemente de trânsito em julgado, sob
pena de desobediência, sem prejuízo de outras cominações legais.

Condeno, também, o INSS no pagamento das prestações vencidas, desde a data do início do benefício de auxílio-
doença, NB 31/ 502.598.919-8 (03/10/2005), que totalizam R\$ 10.192,59 (DEZ MIL CENTO E NOVENTA E DOIS
REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), atualizadas até abril de 2008, nos termos da Resol. 561/07 do CJF, já
sendo descontados os valores percebidos no período de 03/10/2005 a 20/05/2006, a título de auxílio-doença, NB.31/
502.598.919-8 .

Defiro os benefícios da Assistência Justiça Gratuita. Sem custas e honorários.

Oficie-se com urgência.

P.R.I.

2007.63.01.071945-3 - JOANITA DO NASCIMENTO SILVA (ADV. SP146186-KLEBER LOPES DE AMORIM) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE
o

pedido, resolvendo o mérito com amparo no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, para condenar o INSS a: i)
restabelecer o benefício de auxílio-doença NB 518.016.294-3, com DIB em 12/9/2006, sendo a renda mensal atual

correspondente a R\$ 532,12 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS) , para a competência de fevereiro de 2008; ii) pagar atrasados no importe de R\$ 7.348,23 (SETE MIL TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), montante que inclui atualização e juros até fevereiro de 2008, conforme apurado pela Contadoria Judicial. Presente a prova inequívoca dos requisitos necessários à concessão do benefício pretendido, bem como o fundado receio de dano irreparável, que resulta do caráter alimentar do benefício postulado, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela, determinando ao INSS a implantação do benefício de auxílio-doença à autora no prazo de 30 dias, sob pena de multa diária de R\$ 10,00. Oficie-se com urgência. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância. Concedo a justiça gratuita. P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado, extinguindo o processo, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Fica a parte autora desonerada de custas e honorários de sucumbência nesta instância. P.R.I.

2006.63.01.088801-5 - MARIA TEREZA ROBLES SILVA (ADV. SP228197-SAMUEL HONORATO DA TRINDADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.012622-3 - VITAL PEREIRA DE SOUSA (ADV. SP236423-MÁRCIA APARECIDA CARNEIRO CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

2004.61.84.063254-5 - JOAO FERNANDES (ADV. SP079703-IVONETE APARECIDA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Pelo exposto, conheço dos embargos por serem tempestivos e dou-lhes provimento para que o acima exposto integre a sentença embargada. Int.

2004.61.84.549381-0 - DOLORES MARTINEZ SANCHEZ DE HERMIDA (ADV. SP103216-FABIO MARIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Isto posto, com relação ao pedido de aplicação da ORTN/OTN, de revisão pelo artigo 58 do ADCT e de exclusão do limite do teto, julgo extinto o presente feito sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC. Outrossim, com relação ao pedido de aplicação do reajustamento previsto na Súmula 260 do extinto TFR, apreciando o mérito do presente feito, reconheço e pronuncio a prescrição do direito postulado pela parte autora, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil. Por fim, com relação aos demais pedidos de revisão formulados na inicial, julgo-os improcedentes, nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, tomadas as devidas providências, dê-se baixa. P.R.I.

2006.63.01.093837-7 - JOAO CARLOS BARBOSA (ADV. SP182622-RENATA LEONI AMADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Assim sendo, ante o falecimento do autor e a inexistência de sucessores habilitados, JULGO O PROCESSO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil e artigo 51, inciso V, da Lei 9.099/95.

Sem condenação em custas e honorários.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2004.61.84.021798-0 - DINA BATISTA DA ROCHA (ADV. SP177197-MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, pelo que condeno o INSS a revisar a renda mensal inicial do benefício n.º 077.859.439-4 (aposentadoria especial, com DIB: 01/08/1984), e fixo-a em Cr\$ 576.243,03, de modo que a renda mensal atual da pensão por morte n.º 143.875.896.8 deve passar para R\$ 1.264,92 (UM MIL DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), para abril de 2008. Condeno também o INSS ao cumprimento da obrigação de pagar os valores relativos às prestações vencidas até esta data, que totalizam R\$ 21.238,27 (VINTE E UM MIL DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), atualizados até abril de 2008, conforme os cálculos da contadoria judicial, respeitando-se a prescrição quinquenal. Oficie-se ao INSS para que reveja o benefício do autor, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o trânsito em julgado, sob as penalidades da lei, bem como pague os valores das prestações vencidas por meio de ofício requisitório. Sem custas e honorários advocatícios, nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2004.61.84.498814-0 - ALBERTO DE SOUZA (ADV. SP150697-FABIO FREDERICO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para condenar o INSS a revisar o benefício que vem sendo pago a Alberto de Souza (NB n. 070.867.215-9), com a implantação da renda mensal inicial de Cr\$ 149.668,038, e da renda mensal atual de R\$ 1.921,96. Condeno o INSS, ainda, ao pagamento das diferenças apuradas retroativamente, respeitada a prescrição quinquenal, no montante de R\$ 2.151,71. Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao INSS, para cumprimento da decisão, no prazo de 90 dias, bem como ofício requisitório, para pagamento dos atrasados. P.R.I.

2007.63.01.030443-5 - AUGUSTO GAUDENCIO DE SALES (ADV. SP246814-RODRIGO SANTOS DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isso, concedo a tutela antecipada nesta oportunidade e JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, condenando o INSS a implantar, em favor de Augusto Gaudêncio de Sales, benefício de aposentadoria por invalidez, com DIB em 31/03/2003, RMI de R\$ 682,21 e RMA de R\$ 891,10 (para março de 2008). Condeno o INSS, outrossim, ao pagamento dos valores atrasados, os quais perfazem o montante de R\$ 5.519,27, já atualizado até março de 2008, e do qual já foram descontados os montantes recebidos a título de auxílio-doença. Oficie-se o INSS para a implantação do benefício no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

2008.63.01.009049-0 - ERNESTINA MENDEZ RAPOSO (ADV. SP036063-EDELI DOS SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Trata-se de embargos de Declaração interposto pelo autor alegando omissão a sentença prolatada nestes autos.

Recebo os embargos interpostos, pois são tempestivos.

No mérito, nego-lhes provimento.

Não vislumbro no caso em tela qualquer omissão a ser aclarada não podendo assim, por via de embargos, ser modificada a sentença proferida.

Verifico que as alegações do embargante em seu recurso visam modificar o teor da sentença, a fim de que seja examinado o mérito da demanda tendo, desta forma, caráter infringente.

Diante do exposto, nego provimento aos embargos interpostos.

Intimem-se.

2007.63.01.004240-4 - JOSE ALVES BEZERRA (ADV. SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105). Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil. Dê-se baixa no sistema. P.R.I.

2006.63.01.086459-0 - CLEIDE MARIA CAVALCANTI (ADV. SP147609A-WAGNER INACIO DE OLIVEIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Por todo o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos da autora, extinguindo o feito com fulcro no artigo 269, I, do CPC. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isto posto, acolho parcialmente os presentes embargos de declaração para, suprindo a omissão apontada, julgar improcedente o pedido de condenação da CEF ao pagamento de juros contratuais (art. 269, I, CPC).

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2005.63.01.177004-4 - MAURO APARECIDO FRACAROLI (ADV. SP184479-RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105).

2005.63.01.176969-8 - LUIZ AMARAL TIBAU (ADV. SP184479-RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105).

2005.63.01.169178-8 - JAYME DOMINGUES DA SILVA (ADV. SP184479-RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105).

2005.63.01.169813-8 - BRUNA BORELLI ANTICO (ADV. SP184479-RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105).

*** FIM ***

2006.63.01.091584-5 - EDILENE MARIA DE ANDRADE BARROS (ADV. SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHÉDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Por todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. Publicada em audiência, registre-se. P.R.I.

2004.61.84.587474-9 - ANTONIO VILL (ADV. SP156166-CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, pelo que condeno o INSS a revisar a renda mensal inicial do benefício aposentadoria por tempo de contribuição n.º 103.094.791-8 (DIB: 04/07/1996), que fixo em R\$ 785,20 (SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS), de modo que a renda mensal atual deve passar a R\$ 1.769,58 (UM MIL SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), para abril de 2008. Condeno, ainda, o INSS, ao pagamento das diferenças devidas em relação às prestações vencidas até esta data, que totalizam R\$ 7.345,29 (SETE MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), atualizados até abril de 2008, conforme os cálculos da contadoria judicial, respeitando-se a prescrição quinquenal. Oficie-se ao INSS para que reveja o benefício do autor, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o trânsito em julgado, sob as penalidades da lei, bem como pague os valores das prestações vencidas por meio de ofício requisitório. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.01.007833-2 - BENICIO FELIPE SALES (ADV. SP206042-MARCIA APARECIDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Em razão do não comparecimento da parte autora na audiência de instrução e julgamento, decreto a EXTINÇÃO DO PROCESSO, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 51, inciso I, da Lei federal nº 9.099, de 26/09/1995, combinado com o artigo 1º da Lei federal nº 10.259, de 12/07/2001. Sem custas processuais ou honorários de advogado nesta instância judicial. Após o trânsito em julgado, proceda-se à baixa no sistema deste Juizado Especial Federal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.01.029786-8 - ANIZIA MARIA KATSUMATA (ADV. SP139611-MARCOS ROBERTO ARANTES ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido, resolvendo o mérito com amparo no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, para condenar o INSS a implantar o adicional de 25%, ao benefício de aposentadoria por invalidez da autora, ANIZIA MARIA KATSUMATA, a partir de 01/03/2004, no valor de R\$ 103,75 (CENTO E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) para a competência de março de 2008. Outrossim, condeno o réu ao pagamento dos atrasados, no importe de R\$ 5.746,01 (CINCO MIL SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E UM CENTAVO), atualizados até março de 2008, conforme apurado pela Contadoria Judicial. Presentes os requisitos do art. 273 do Código de Processo Civil, e considerando o caráter alimentar do benefício, determino a imediata implantação do benefício em favor da autora no prazo de 45 dias, sob pena de multa diária de R\$ 50,00. Oficie-se. Sem custas e honorários advocatícios. Concedo a justiça gratuita. P.R.I.

2007.63.01.044120-7 - TELMA ALVES FERREIRA (ADV. SP201206-EDUARDO DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo a parte autora carecedora de ação por ausência de interesse de agir superveniente, pelo que julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

2007.63.01.061989-6 - VAGNER DOS SANTOS (ADV. SP204645-MARIA LÚCIA MATIAS RAMOS ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isso e abraçando como razão de decidir o conteúdo do v. acórdão supra mencionado, julgo IMPROCEDENTE o pedido, extinguindo o feito nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem honorários advocatícios e custas, tendo em vista o procedimento escolhido. P.R.I.

2007.63.01.025568-0 - MARIA JOSE ANVERSA DE OLIVEIRA (ADV. SP220411A-FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) . Ante o exposto, diante do claro caráter infringente, trazido de forma direta, e não como consequência do julgamento dos presentes embargos, tendo-se em vista que não há qualquer irregularidade na sentença atacada, rejeito-o. Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, com fulcro no art. 269, I, do CPC. Sem custas e honorários neste grau de jurisdição, restando deferidos os benefícios da Justiça Gratuita.

P. R. I.

2006.63.01.075503-9 - FRANCISCO RAMOS RIBEIRO (ADV. SP080804-ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.075505-2 - ALTAMIRANDO DA CUNHA OLIVEIRA (ADV. SP080804-ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.074335-9 - ELISIO SALVIANO DE MAGALHAES (ADV. SP080804-ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.080916-4 - DANIEL BARBOSA DO NASCIMENTO (ADV. SP080804-ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.081006-3 - JOSE DARCI DE ARAUJO (ADV. SP080804-ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.081007-5 - JOSE MARIA RODRIGUES (ADV. SP080804-ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.081008-7 - OSWALDO DE CARVALHO BISCARO (ADV. SP080804-ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

2005.63.01.291591-1 - DIRMO SANTOS (ADV. SP215214-ROMEU MACEDO CRUZ JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Assim, diante a falta de interesse processual por parte do autor, anulo a r. sentença proferida e, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.
Oficie-se ao INSS remetendo-lhes cópia desta Sentença e, após o trânsito em julgado, dê-se baixa no sistema. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, acolho os presentes embargos para, suprindo a omissão apontada, julgar extinto o feito, sem resolução do mérito, no que toca ao pedido de aplicação do artigo 26 da Lei 8.870/94 (art. 267, VI, do CPC).

Mantenho, no mais, a sentença embargada.

P. R. I.

2005.63.01.158180-6 - EDNA MARIA ESTOFALETI (ADV. SP017573-ALENCAR NAUL ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.178601-5 - ADALBERTO AUGUSTO SALZEDAS (ADV. SP218517A-RENATO FRANCO CORREA DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

2005.63.01.192032-7 - RENATO SEVERINO DA SILVA (ADV. SP115300-EDENIR RODRIGUES DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, extinguindo o feito nos termos do art. 269, I do CPC. Sem custas e sem honorários advocatícios. NADA MAIS.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2004.61.84.578203-0 - ADELINO BARBOSA DA SILVA (ADV. SP109901-JOAO CARLOS DE SOUSA FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo improcedente o pedido. Sem custas e sem honorários advocatícios, nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.01.050995-1 - MARIA DE LOURDES MENDES (ADV. SP109752-EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Pelo exposto:
a) julgo extinto o feito, sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, V, do CPC, em razão da ocorrência da coisa julgada, relativa ao pedido de aplicação da ORTN;
b) JULGO IMPROCEDENTE os demais pedidos, extinguindo o feito com julgamento de mérito, a teor do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.
Sem custas processuais ou honorários de advogado nessa instância judicial, nos termos do artigo 55, caput, da Lei federal nº 9.099/1995, combinado com o artigo 1º da Lei federal nº 10.259/2001.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.082254-9 - VALDIR OTAVIANO (ADV. SP198707-CLÁUDIA APARECIDA ZANON FRANCISCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . HOMOLOGO o pedido de desistência deduzido pelo autor, para que produza os seus efeitos legais, pelo que extingo o feito sem julgamento de mérito nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.
P.R.I.

2006.63.01.073376-7 - JOSE FERREIRA GADELHA (ADV. SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO eADV. SP222588-MARIA INÊS DOS SANTOS CAPUCHO GUIMARÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por José Ferreira Gadelha, pelo que condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a pagar-lhe o benefício de auxílio-doença, a partir de 31/03/2005 (DER), com renda mensal atual de R\$ 554,77 (QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), para abril de 2008. Condeno, ainda, o INSS ao pagamento dos atrasados (prestações vencidas), no valor de R\$ 11.112,85 (ONZE MIL CENTO E DOZE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), para abril de 2008, já descontados os valores recebidos sob o mesmo título, decorrentes dos NBs 31/560.048.272-4 e 31/522.087.227-0. Oficie-se para cumprimento da antecipação de tutela ora concedida.
Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório.
Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.
P.R.I."

2007.63.01.028957-4 - EDUARDO TADEU GARAGILESCOV (ADV. SP252508-ALFREDO PORCER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105). Diante destes fatos, julgo EXTINTO o processo, sem a resolução do mérito, ante a ausência injustificada da parte autora, com fulcro no art. 51, inciso I, da Lei 9.099 de 26/09/95. Anote-se no sistema. Custas e honorários na forma da lei.
Sai o Procurador da CEF devidamente intimado.
Registre-se. Publique-se.Intime-se.

2006.63.01.061919-3 - RONULFO ODILON AZEVEDO (ADV. SP090751-IRMA MOLINERO MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por Ronulfo Odilon Azevedo, pelo que condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ao pagamento dos atrasados (prestações vencidas), referentes ao período de 26/11/2003 a 26/04/2004, no valor de R\$ 5.832,86 (CINCO MIL OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), para abril de 2008.
Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório.
Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.
P.R.I."

2004.61.84.494645-5 - MARIA DE BERNARDIN PO (ADV. SP097980-MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para condenar o INSS a revisar o benefício que vem sendo pago a Maria de Bernardin Po (NB n. 077.369.509-5), com a implantação da renda mensal inicial de Cr\$ 348.915,05, e da renda mensal atual de R\$ 1.303,31 (para abril de 2008).
Condeno o INSS, ainda, ao pagamento das diferenças apuradas retroativamente, respeitada a prescrição quinquenal, no montante de R\$ 24.398,98 (atualizado para abril de 2008).
Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.
Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao INSS, para cumprimento da decisão, no prazo de 90 dias, bem como ofício requisitório, para pagamento dos atrasados.
P.R.I.

2004.61.84.505359-6 - JOSEFA BARBOZA DE ARAUJO (ADV. SP153041-JOAO MONTEIRO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo improcedente o pedido. Sem custas e sem honorários advocatícios, nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.63.01.088725-4 - NATALINO DIAS SOUZA (ADV. SP116265-FRANCISCO JOSE FRANZE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão deduzida pela parte autora NATALINO DIAS SOUZA, reconhecendo o seu direito à concessão de aposentadoria por invalidez desde 28/03/2007, pelo que condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o trânsito em julgado, a implantar o benefício no valor de R\$ 1.712,49 (UM MIL SETECENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) - competência de março de 2008. Condeno, ainda, ao pagamento dos valores atrasados desde o início da incapacidade, em 28/03/2007, que somam R\$ 2.121,65 (DOIS MIL CENTO E VINTE E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) - competência de abril de 2008.

Com o trânsito em julgado, expeça-se RPV (Requisitório de Pequeno Valor). Sem custas e honorários advocatícios nesta instância. Defiro à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita. P.R.I.

2004.61.84.377817-4 - DECIO MACHADO DA SILVEIRA (ADV. SP150094-AILTON CARLOS MEDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo procedente o pedido, pelo que condeno o INSS a revisar o benefício do autor, estabelecendo a RMI em R\$ 468,36 (quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos) e RMA (competência out/07) em R\$ 1.142,71 (um mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e um centavos), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. Condeno, ainda, o INSS a pagar ao autor R\$ 34.996,29 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos), referente a atrasados (parcelas vencidas), de acordo com a opção de recebimento a ser feita pelo autor (ofício requisitório ou ofício precatório). Sem custas e honorários nesta instância judicial. P.R.I.

2005.63.01.295001-7 - FRANCISCO BASTIDA (ADV. SP091922-CLAUDIO MORGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105). A questão suscitada em sede de embargos há de ser conhecida por meio da interposição do recurso competente. Rejeito, pois, os embargos de declaração. Int.

2006.63.01.088749-7 - FRANCISCO MOIA ALMEIDA (ADV. SP210990-WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado pela parte autora FRANCISCO MOIA ALMEIDA, e extingo o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do CPC. Providencie o INSS ao restabelecimento do auxílio-doença NB 31/504.199.834-1, e o pagamento do mesmo referente ao período de 01/02/2006 a 09/05/2006, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o trânsito em julgado, no valor de R\$ 8.092,51 (OITO MIL NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) - competência de abril de 2008. Após o trânsito em julgado expeça-se RPV (Requisição de Pequeno Valor). Sem custas e honorários nesta instância. Defiro à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita. P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE a presente demanda.

A parte autora não está obrigada a pagar nenhum valor a título de custas e honorários advocatícios, nos termos da lei. Se a parte autora desejar recorrer, fica ciente que seu prazo é de dez dias, e de que deverá constituir advogado ou procurar a Defensoria Pública da União, situada à Rua Fernando de Albuquerque, 155, Consolação, São Paulo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.01.010968-0 - ANTONIO JOSE MARCIANO (ADV. SP172815-MARIA AUXILIADORA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.056747-1 - ZIONI IONILY CEOTTO PILAR (ADV. SP154969-MARCELO LUIZ COELHO CARDOSO eADV. SP161773-MARCOS SIMONY ZWARG) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.055857-3 - MARIA HELENA DAS NEVES CRUZ (ADV. SP027177-ANTONIO IRINEU PERINOTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2004.61.84.190334-2 - SEVERINA SAVI DE MORAES (ADV. SP192100-FERNANDO BENITO DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.051795-9 - JOSE ABILIO DA SILVA (ADV. SP166985-ÉRICA FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.017917-7 - MATEUS CESARINO MARTOS (ADV. SP070447-GERALDO DE ALMEIDA PIMENTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.029932-0 - MANOEL PEDRO DE OLIVEIRA (ADV. SP210226-MARIO SERGIO SILVERIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

2006.63.01.012809-4 - ELOY VITORIANO BATISTA PEDULLO (ADV. SP235058-MARIA DA PENHA CAVALCANTE BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105).
Ante o exposto, julgo extinto o processo sem exame do mérito, indeferindo-lhe a petição inicial, com fulcro no artigo 267, I c.c. artigo 284, parágrafo único c.c. artigo 295, VI, todos do CPC.
Sem custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.
Publique-se. Registre-se. Intime-se."

2004.61.84.513749-4 - JOAO GEIGER (ADV. SP196347-PUBLIUS ROBERTO VALLE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Isto posto, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil.

2007.63.01.023223-0 - ZENILDA SOARES FERRO (ADV. SP210565-CINTIA FILGUEIRAS BARBOSA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Pelo exposto, julgo improcedentes os pedidos da autora, extinguindo o feito com fulcro do artigo 269, I, do CPC.
Sem custas e honorários nesta instância judicial.
P.R.I.

2006.63.01.059780-0 - ANTONIA SIMIELLI BRANCO (ADV. SP086183-JOSE HENRIQUE FALCIONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante da desistência formulada pela parte autora, homologo-a, JULGANDO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.
Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.
Após o trânsito em julgado, tomadas as devidas providências, dê-se baixa.
P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto, julgo improcedentes os

pedidos do
autor, extinguindo o feito com fulcro do artigo 269, I, do CPC.
Sem custas e honorários nesta instância judicial.
P.R.I.

2006.63.01.087695-5 - JOAO ZAMARO (ADV. SP109576-JOSE CARLOS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.024410-4 - EDSON ALEXANDRE APARECIDO DE LIMA LOPES (ADV. SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO)
X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.086483-7 - JOSE VICENTE SOUZA (ADV. SP192013-ROSA OLIMPIA MAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

2006.63.01.088343-1 - JOSE BRAZ DA SILVA (ADV. SP095421-ADEMIR GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Pelo exposto, julgo improcedente o pedido do autor, extinguindo o feito com fulcro do artigo 269, I, do CPC.
Sem custas e honorários nesta instância judicial.
P.R.I.

2007.63.01.030235-9 - MAURILIO MAURICIO DE MORAES (ADV. SP248980-GLAUCIA DO CARMO GERALDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito com amparo no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, para condenar o INSS a: i) restabelecer o benefício de auxílio-doença em favor de MAURILIO MAURICIO DE MORAES, com DIB em 28/2/2007, sendo a renda mensal atual correspondente a R\$ 1.598,79 (UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), para a competência de março de 2008; ii) pagar atrasados, no importe de R\$ 23.140,18 (VINTE E TRÊS MIL CENTO E QUARENTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS), montante que inclui atualização e juros até março de 2008, conforme apurado pela Contadoria Judicial.
Sem custas e honorários advocatícios nesta instância. Concedo a justiça gratuita.
Presentes os pressupostos do art. 273, do Código de Processo Civil, e dado o caráter alimentar da prestação pleiteada, defiro a antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinar a implantação do benefício. Oficie-se ao INSS, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para efetivação da medida, sob pena de multa diária de R\$ 10,00 (dez reais).
P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido.
Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.
P.R.I.

2006.63.01.091249-2 - ALCIDES COITINHO (ADV. SP121952-SERGIO GONTARCZIK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.091253-4 - EZIO FRANCISCO DOS SANTOS (ADV. SP186161-ALEXANDRE CALVI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.091245-5 - EVERALDO JOSE PAULINO (ADV. SP121952-SERGIO GONTARCZIK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.091314-9 - ROSA GENNARI MANDELLI (ADV. SP159517-SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.091313-7 - ANTONIO CARLOS LAURENTINO (ADV. SP206911-CASSIA DA ROCHA CAMELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.091336-8 - FRANCISCO JOSE DE CARVALHO (ADV. SP152149-EDUARDO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

2006.63.01.089581-0 - AIRTON DA SILVA (ADV. SP197535-CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA ANDERSEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo o Autor carecedor de ação por ausência de interesse de agir, pelo que julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários, nos termos da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.01.025977-6 - MARIO MARTINS DA SILVA FILHO (ADV. SP180861-IZIDORIO PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto JULGO IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. Saem as partes presentes intimadas. Int.

2007.63.01.027678-6 - ADERVAL SILVA SOUZA (ADV. SP114793-JOSE CARLOS GRACA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado na inicial, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Sem prejuízo, regularize o autor sua representação processual, no prazo de 10 (dez) dias, trazendo aos autos procuração.

Sem custas e honorários advocatícios.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2006.63.01.086244-0 - MONICA MOSCHETTO WINTHER DE CASTRO (ADV. SP191761-MARCELO WINTHER DE CASTRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105). Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, extinguindo o feito com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Registre-se. Publicada em audiência, saem os presentes intimados. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância. Defiro o pedido de gratuidade de justiça formulado pela parte autora. P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, acolho os presentes embargos para, suprindo a omissão apontada, julgar extinto o feito, sem resolução do mérito, no que toca ao pedido de aplicação do artigo 26 da Lei 8.870/94, pois já satisfeita a pretensão na via administrativa (art. 267, VI, do CPC).

Mantenho, no mais, a sentença embargada.

P. R. I.

2005.63.01.158166-1 - VALDOMIRO MOREIRA SILVA (ADV. SP017573-ALENCAR NAUL ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.164910-3 - TARCISIO DE ALMEIDA BUENO (ADV. SP017573-ALENCAR NAUL ROSSI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.158235-5 - ANTONIO CORREA (ADV. SP017573-ALENCAR NAUL ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo improcedente o pedido. Sem custas e sem honorários advocatícios, nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2004.61.84.392585-7 - GILBERTO BONE (ADV. SP081020-CESAR AUGUSTO MONTE GOBBO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2004.61.84.392402-6 - GILBERTO JOSE ALMEIDA DE CASTRO (ADV. SP081020-CESAR AUGUSTO MONTE GOBBO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2004.61.84.392592-4 - ALCEU ANTONIO DA SILVA (ADV. SP081020-CESAR AUGUSTO MONTE GOBBO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2004.61.84.392604-7 - HILARIO FAVERAO (ADV. SP081020-CESAR AUGUSTO MONTE GOBBO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2004.61.84.441531-0 - CARLOS ALBERTO CROCCO (ADV. SP134165-LUMBELA FERREIRA DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.059861-0 - GERALDO STRUZIATTO (ADV. SP018181-VALENTIM APARECIDO DA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do disposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido da parte autora.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

Se a parte autora desejar recorrer, fica ciente que seu prazo é de dez dias, e de que deverá constituir advogado ou procurar a Defensoria Pública da União, situada à Rua Fernando de Albuquerque, 155, Consolação, São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.01.012618-5 - JOSIAS STIVALI (ADV. SP223019-THIAGO RODRIGUES DEL PINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.052171-9 - HIDEO HORI (ADV. SP092135-MARIA DE LOURDES DA SILVA GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.050416-3 - LUCILE SARA KERN (ADV. SP215790-JAMES KATZWINKEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

2004.61.84.535007-4 - JAIME LERRI (ADV. SP140181-RICHARDSON DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para condenar o INSS a revisar o benefício que vem sendo pago a Jaime Lerri (NB n. 070.524.571-3), com a implantação da renda mensal

inicial de Cr\$ 157.827,14, e da renda mensal atual de R\$ 1.429,19 (para abril de 2008).

Condeno o INSS, ainda, ao pagamento das diferenças apuradas retroativamente, respeitada a prescrição quinquenal, no montante de R\$ 7.500,91 (atualizado para abril de 2008).

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao INSS, para cumprimento da decisão, no prazo de 90 dias, bem como ofício requisitório, para pagamento dos atrasados.

P.R.I.

2005.63.01.286104-5 - EDESIO DE OLIVEIRA LEMOS (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105). Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido

formulado na inicial, determinando à CEF que pague ao autor Edésio de Oliveira Lemos os valores depositados em sua conta vinculada de FGTS, referentes ao vínculo com a empresa "Pisoclass Construções S/C Ltda. -ME" (que perdeu de

29/11/2004 a 30/01/2005), no montante atual de R\$ 153,71 (atualizado até abril de 2008, conforme cálculos da contadoria, que passam a integrar a presente sentença).

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício à CEF, para que cumpra a presente decisão, no prazo de 60 dias.

P.R.I.

2007.63.01.030863-5 - CARLOS JOSE PALERMO GABRIEL (ADV. SP182965-SARAY SALES SARAIVA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o

pedido ajuizado por CARLOS JOSÉ PALERMO GABRIEL, para lhe assegurar o direito ao benefício assistencial, condenando o INSS a implantá-lo a partir da data do laudo social complementar (25/09/2007), com RMI e renda mensal atual fixada no valor de um salário mínimo.

Condeno o INSS, ainda, ao pagamento das importâncias relativas às prestações vencidas, no valor de R\$ 2.943,88 (DOIS

MIL NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), conforme apurado pela Contadoria Judicial, atualizado até abril de 2008.

Concedo a antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de que o benefício ora concedido seja implantado pelo INSS no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, independentemente do trânsito em julgado, tendo em vista sua natureza alimentar.

Oficie-se com urgência para cumprimento. A presente medida antecipatória não inclui o pagamento das importâncias vencidas, que deverão ser pagas após o trânsito em julgado.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

P.R.I.O.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto, julgo improcedente o pedido do

autor, extinguindo o feito com fulcro do artigo 269, I, do CPC.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

P.R.I.

2006.63.01.088411-3 - ADEMIR CABRAL (ADV. SP218027-SIMONE MARIANO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.087522-7 - ELIZEU PEREIRA BORBOREMA (ADV. SP183583-MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ eADV. SP160796-VIVIAN GENARO eADV. SP187618-MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA RADZEVICIUS SERRO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

2008.63.01.011193-5 - MARIA JOSE CONCEIÇÃO SANTOS (ADV. SP228856-ERIVAN FERREIRA DE OLIVEIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Isto posto, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO

SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, tomadas as devidas providências, dê-se baixa.

Proceda a Secretaria a anexação dos documentos constantes do processo n. 2006.63.01.058849-4, aos presentes autos.

P.R.I.
Cumpra-se.

2006.63.01.091286-8 - MARIA FRANCISCA RODRIGUES DE LIMA (ADV. SP210565-CINTIA FILGUEIRAS BARBOSA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO

PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado por Maria Francisca Rodrigues de Lima, pelo que condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a conceder e pagar o benefício de aposentadoria por invalidez, a partir de 08/05/2007, com renda mensal atual de R\$ 859,28 (OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), para abril de 2008. Condeno, ainda, o INSS ao pagamento dos atrasados (prestações vencidas), no valor de R\$ 11.136,40 (ONZE MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), para abril de 2008.

Oficie-se para cumprimento da antecipação de tutela ora concedida.
Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório.
Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.
P.R.I."

2008.63.01.002588-5 - LUIZ CARLOS MONTEIRO (ADV. SP188637-TATIANA REGINA SOUZA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, REJEITO o presente recurso para manter a sentença embargada em todos os seus termos.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2006.63.01.087519-7 - MOACIR DE JESUS CALIXTO (ADV. SP208767-GISELE MACEA DA GAMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Isto posto, diante da incompetência absoluta deste Juizado Especial Federal, JULGO O PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no artigo 267,

inciso IV, Código de Processo Civil.
Sem custas e honorários.
P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isso posto, julgo IMPROCEDENTE o pedido da parte autora.
Deixo de condenar a parte autora nas verbas sucumbenciais, nos termos nos termos do artigo 55, da Lei 9.099/95, c.c. o artigo 1º da Lei nº 10.259/01.
P.R.I.

2005.63.01.124117-5 - ILDA PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP153047-LIONETE MARIA LIMA PARENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.090416-8 - EVA RIBENBOIM STEIMBRUCH (ADV. SP189961-ANDREA TORRENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.015305-9 - ANDREA BERTELLI BERTONCEL (ADV. SP080880-JOAOQUIM FERREIRA DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.111516-9 - JUNKO HIRAI (ADV. SP153047-LIONETE MARIA LIMA PARENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.083687-4 - JACYRA ROSTELLO (ADV. SP189961-ANDREA TORRENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.083768-4 - ANNA MARIA DE LOURDES SISGALLI (ADV. SP153047-LIONETE MARIA LIMA PARENTE) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.084074-9 - INGRID LUTHJE KIMRITZ (ADV. SP153047-LIONETE MARIA LIMA PARENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.084303-9 - NEIVA PIRES DA COSTA (ADV. SP153047-LIONETE MARIA LIMA PARENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.000284-0 - AMALIA GERALDI BELOTI (ADV. SP034721-ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.081752-1 - MAE SAFADY PATERNOSTRO (ADV. SP153047-LIONETE MARIA LIMA PARENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.124201-5 - MARIA BENEDITA ALVES DA SILVA (ADV. SP153047-LIONETE MARIA LIMA PARENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.073154-0 - JOSEFA ALBERTINA LINO (ADV. SP179347-ELIANA REGINA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.090370-7 - MARIA DO CARMO MARINHO DA SILVA (ADV. SP064530-MARCIA MESQUITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.085333-9 - EDNA CAMPOS COSTA (ADV. SP226224-PAULA CRISTINA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.084309-0 - JOANA DA SILVA CASSEMIRA (ADV. SP153047-LIONETE MARIA LIMA PARENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.046566-2 - IRIA FLORENCIA DE ALBUQUERQUE SILVA (ADV. SP237378-PAULO DE OLIVEIRA LUDUVICO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.065470-7 - IZAVA ALVES CARNEIRO DE OLIVEIRA (ADV. SP226224-PAULA CRISTINA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.050172-1 - SANDRA RODRIGUES MARINHO (ADV. SP188624-TADEU RODRIGO SANCHIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

2007.63.01.032557-8 - NEUSA TOLEDO RAMOS (ADV. SP117155-JOIR DOS SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM A ANÁLISE DO MÉRITO, com fundamento nos artigos 267, inciso I e 284, § único do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2005.63.01.005189-5 - LUIZ FERNANDO LEAL (ADV. SP134786-LUCIANA SIMEAO BERNARDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.356222-0 - GIUSEPPE FRANGIONI (ADV. SP234516-ANASTACIO MARTINS DA SILVA) X

INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.345991-3 - OLIVIO MASSARENTE (ADV. SP066052-BENEDITO MACHADO) X INSTITUTO
NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.005192-5 - JOSE LOURENÇO (ADV. SP067806-ELI AGUADO PRADO) X INSTITUTO NACIONAL
DO
SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.191657-9 - OSWALDO ODAIR MARETTI (ADV. SP026031-ANTONIO MANOEL LEITE) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.051639-9 - MARILENE GIACOMETTI (ADV. SP206672-EDESIO CORREIA DE JESUS) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.035887-3 - JAIME RAMON CASANELLA (ADV. SP175057-NILTON MORENO) X INSTITUTO
NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.041464-5 - ISAURA ESTEVEZ BARRIO (ADV. SP132744-ARMANDO FERNANDES FILHO) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.047640-7 - EUNICE MAYER MARTINEZ (ADV. SP132744-ARMANDO FERNANDES FILHO) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.048821-5 - RENATE HEILBERG (ADV. SP058639-MARCELINO PIRES DE ARAUJO) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.048189-0 - SILVIO LEMES DOS SANTOS (ADV. SP206672-EDESIO CORREIA DE JESUS) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.048245-6 - PEDRO MIGUEL INACIO JORDAO (ADV. SP155199-PAULO CELSO SANVITO) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.048407-6 - VANDERLEI SILVIO SANT AGATA (ADV. SP195289-PAULO CÉSAR DA COSTA) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.054199-0 - MARCOS AURELIO SARNO (ADV. SP134786-LUCIANA SIMEAO BERNARDES) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.048181-6 - MARIA ERMELINDA TEIXEIRA DOS SANTOS (ADV. SP206672-EDESIO CORREIA DE
JESUS)
X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.054144-8 - JOSE NATALINO DE OLIVEIRA (ADV. SP085959-MARIA JOSE DA SILVA ROCHA) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.053090-6 - MOACIR DE ALMEIDA (ADV. SP197125-MARCIO CHRYSTIAN MONTEIRO BESERRA
eADV.
SP062548-JOSE ROBERTO UGEDA eADV. SP228570-DOUGLAS CANDIDO DA SILVA) X INSTITUTO
NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.048828-8 - RENATE HEILBERG (ADV. SP058639-MARCELINO PIRES DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.053068-2 - ANNA DE OLIVEIRA MAINARDI (ADV. SP197125-MARCIO CHRYSTIAN MONTEIRO BESERRA eADV. SP062548-JOSE ROBERTO UGEDA eADV. SP228570-DOUGLAS CANDIDO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.051665-0 - BENEDITO PASCHOAL CANNO (ADV. SP158044-CIBELE CARVALHO BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.078786-3 - PEDRO GARCIA PEREIRA (ADV. SP175838-ELISABETE MATHIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.048175-0 - PEDRO PAULO NASCIMENTO (ADV. SP206672-EDESIO CORREIA DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.054692-6 - RAIMUNDA PEREIRA DA TRINDADE (ADV. SP085959-MARIA JOSE DA SILVA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.055060-7 - MARIA GRAZIA LUCCIONI (ADV. SP187585-JOSÉ CAVALCANTE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.047663-8 - JESUS CLAUDIO BELOMO (ADV. SP206672-EDESIO CORREIA DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.064831-0 - CLAUDIO ELMOCO DE JESUS (ADV. SP122201-ELÇO PESSANHA JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.070721-1 - NELIDA PROTTI (ADV. SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.047662-6 - IVAN DE MATTOS SANTANA (ADV. SP206672-EDESIO CORREIA DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.047659-6 - JOSE FRANCISCO DE LIMA (ADV. SP151974-FATIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.076380-9 - GEORGINA DE JESUS (ADV. SP133618-ALESSANDRA VANESSA VIEITES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.076704-9 - LUZIA GOSSE FIORI (ADV. SP085959-MARIA JOSE DA SILVA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.136805-9 - ODILA DE OLIVEIRA (ADV. SP085959-MARIA JOSE DA SILVA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.191682-8 - DALILA SAAD ABOUD (ADV. SP175838-ELISABETE MATHIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.192676-7 - LUIZA BERNADOCHI (ADV. SP099659-ELYZE FILLIETTAZ) X INSTITUTO NACIONAL

DO
SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.121940-6 - EDGAR MARINHO DOS SANTOS (ADV. SP188689-CARLA MARCELA COSTA) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.192472-2 - LEDA MIRZEIAN (ADV. SP051054-HENRIQUE VITORINO) X INSTITUTO NACIONAL
DO
SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.122370-7 - OCTAVIO FORNARI (ADV. SP150126-ELI AUGUSTO DA SILVA) X INSTITUTO
NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.123356-7 - OSVALDO ESCARDOVELLI (ADV. SP124873-NEIDE GALHARDO TAMAGNINI) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.123416-0 - DIVA FARIA SPOSITO (ADV. SP048646-MALDI MAURUTTO) X INSTITUTO
NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.192745-0 - ANTONIO GAMEIRO (ADV. SP206672-EDESIO CORREIA DE JESUS) X INSTITUTO
NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.123623-4 - MOACYR DE OLIVEIRA (ADV. SP174054-ROSEMEIRE ELISIARIO MARQUE) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.191477-7 - EDSON ANTONIO DURAN (ADV. SP175838-ELISABETE MATHIAS) X INSTITUTO
NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.191469-8 - JOAO VICENTE GOMES NETO (ADV. SP048426-ROSA MARIA CESAR FALCAO) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.191285-9 - EZIO PROMETTI (ADV. SP206672-EDESIO CORREIA DE JESUS) X INSTITUTO
NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.191001-2 - REDAMES TALIAPELLI (ADV. SP137382-DANIELE MARIA DE FAZZIO FERNANDES)
X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.190917-4 - ANTONIO CLAUDIO MARCONI (ADV. SP188272-VIVIANE MEDINA) X INSTITUTO
NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.190809-1 - SIDNEY MENEZES DE ORNELLAS (ADV. SP190829-LAURA GOUVEA MONTEIRO DE
ORNELLAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.123641-6 - VALDOMIRO ALVES MARTINS (ADV. SP174054-ROSEMEIRE ELISIARIO MARQUE) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.193159-3 - HILTON ALVES MARTINS (ADV. SP036845-DIVINO SOARES) X INSTITUTO
NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.193339-5 - MARIA ISABEL CARVICAI BAXHIX (ADV. SP175838-ELISABETE MATHIAS) X
INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.193301-2 - NEUZA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP134170-THELMA CARLA BERNARDI MASTROROCCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.193285-8 - YOSHIAKI MIZUTANI (ADV. SP244191-MÁRCIO JOSÉ DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.193260-3 - WALDOMIRO DUARTE (ADV. SP175838-ELISABETE MATHIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.193211-1 - EDVALDO DA SILVA BATISTA (ADV. SP206672-EDESIO CORREIA DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.193192-1 - JURANDY GAMEIRO (ADV. SP206672-EDESIO CORREIA DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.192783-8 - CARMEN FORCINITTO DA SILVA (ADV. SP175838-ELISABETE MATHIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.193076-0 - SEBASTIAO GONÇALVES NAVES (ADV. SP036165-SERGIO HENRIQUE SANTOS TURQUETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.193051-5 - MARIA VAZ COELHO (ADV. SP206672-EDESIO CORREIA DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.192971-9 - VICENTE BARBIEIRI (ADV. SP173401-JOSIE LEME ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.192925-2 - ODETTE DO NASCIMENTO FILLIETTAZ (ADV. SP099659-ELYZE FILLIETTAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.192825-9 - ADEMAR NUNES (ADV. SP206672-EDESIO CORREIA DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.192820-0 - MARIA APPARECIDA MANTOVANI PONTES (ADV. SP156757-ANA PAULA BARROS PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.192784-0 - LEONOR MARTINS SCALIZA (ADV. SP206672-EDESIO CORREIA DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.193362-0 - NELSON DE MENEZES (ADV. SP143361-EDINEIA CLARINDO DE MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.150063-6 - CELESTINO BIDARRA CAMELO (ADV. SP206911-CASSIA DA ROCHA CAMELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.135395-0 - ROMEU JANGROSSI (ADV. SP244191-MÁRCIO JOSÉ DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.156366-0 - ROBERTO LIMA (ADV. SP085959-MARIA JOSE DA SILVA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.156329-4 - JOSE VERAS DE SOUZA (ADV. SP150697-FABIO FREDERICO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.136106-5 - LUCIA GUARDADO DE MATTOS (ADV. SP125644-CRISTIANE DA SILVA LIMA DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.136328-1 - MARIA HAYDEE MARTINI VALENTE (ADV. SP116887-MARLENE DE SOUZA PURCINELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.150252-9 - APPARECIDA ALVES BEVILACQUA (ADV. SP175057-NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.129346-1 - ALAIDE DANTAS DE VASCONCELOS (ADV. SP132744-ARMANDO FERNANDES FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.136479-0 - OSMAR BAPTISTA (ADV. SP188689-CARLA MARCELA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.138813-7 - MARIA DE LOURDES DA SILVA FREIRE (ADV. SP150697-FABIO FREDERICO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.136520-4 - JOSE CARLOS MEDEIROS (ADV. SP188689-CARLA MARCELA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.137135-6 - SIDNEI CAIO (ADV. SP190611-CLAUDIA REGINA PAVIANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.137094-7 - EDUARDO ANGELO ZALO (ADV. SP190611-CLAUDIA REGINA PAVIANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.136985-4 - MARIA CONCEIÇÃO MARTINEZ FRESNEDA (ADV. SP127478-PAULO GARABED BOYADJIAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.136906-4 - MARIA AUXILIADORA MASSOCA (ADV. SP085959-MARIA JOSE DA SILVA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.123733-0 - FRANCISCO ANGELO XAVIER (ADV. SP085959-MARIA JOSE DA SILVA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.157571-5 - GILBERTO ALEXANDRINO (ADV. SP206388-ÁLVARO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.123926-0 - ISIDORO EDIMIR ALVES (ADV. SP187643-FERNANDO JONAS MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.159564-7 - MIGUEL FRANCHIM NETO (ADV. SP155199-PAULO CELSO SANVITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.158104-1 - MARIA JOSE DOS SANTOS PETERSEN (ADV. SP137382-DANIELE MARIA DE FAZZIO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.124566-1 - JOSE MARIO DE FRANÇA (ADV. SP124873-NEIDE GALHARDO TAMAGNINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.125404-2 - JOSE PEDRO NETO (ADV. SP160874-RENATA CRISTINA FERREIRA NUNES CREPALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.129340-0 - JOVITA DA SILVA FERREIRA (ADV. SP132744-ARMANDO FERNANDES FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.157074-2 - ANDRE CANADAS (ADV. SP085959-MARIA JOSE DA SILVA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.157390-1 - IORACI TONON (ADV. SP101277-LEDA MARTINS MOTTA BICUDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.157244-1 - FERNANDO ANTONIO SANTOS (ADV. SP085959-MARIA JOSE DA SILVA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.157164-3 - ANTONIO BATISTA DA ROCHA (ADV. SP085959-MARIA JOSE DA SILVA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.157136-9 - CRISTINA GONCALVES SOUZA (ADV. SP085959-MARIA JOSE DA SILVA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.157110-2 - CARLOS JOSE FERREIRA OLIVEIRA (ADV. SP130155-ELISABETH TRUGLIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.157096-1 - ANTENOR SABINO DE OLIVEIRA (ADV. SP085959-MARIA JOSE DA SILVA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.157089-4 - PALMYRA SINHORAO DOS SANTOS (ADV. SP132744-ARMANDO FERNANDES FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.318369-5 - ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS (ADV. SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.279964-9 - CLERI PEDROSO BICEGO (ADV. SP187643-FERNANDO JONAS MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.293659-8 - EVELI PINTO (ADV. SP175838-ELISABETE MATHIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.293656-2 - ANA ALONSO RECHE (ADV. SP175838-ELISABETE MATHIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.292227-7 - EDSON VICENTE CARDOSO (ADV. SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR) X

INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.292211-3 - HERCI GONÇALVES (ADV. SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO
NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.292059-1 - VIRGILIO LUCIO ANTONIO RAMENZONI (ADV. SP187643-FERNANDO JONAS
MARTINS) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.288314-4 - GENI CARNEIRO TRIGO FRANCO (ADV. PR025900-VANESSA VANZELA) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.299558-0 - MIGUEL FASANELLI (ADV. SP175838-ELISABETE MATHIAS) X INSTITUTO
NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.279960-1 - OSVALDO ESTEVES (ADV. SP187643-FERNANDO JONAS MARTINS) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.279946-7 - CLAUDINO NUNES BICEGO (ADV. SP187643-FERNANDO JONAS MARTINS) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.278579-1 - DIONISIA PEREIRA GABRIEL (ADV. SP132744-ARMANDO FERNANDES FILHO) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.276476-3 - ATTILIO CEOLIN (ADV. SP188689-CARLA MARCELA COSTA) X INSTITUTO
NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.274528-8 - ERICA DRUWE DE LIMA (ADV. SP132744-ARMANDO FERNANDES FILHO) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.274513-6 - MARLENE DE OLIVEIRA FAINGEZYCHT (ADV. SP132744-ARMANDO FERNANDES
FILHO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.274472-7 - CLEUBER RAMOS DE OLIVEIRA (ADV. SP187643-FERNANDO JONAS MARTINS) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.274458-2 - DOMENICO ROBERTO (ADV. SP132744-ARMANDO FERNANDES FILHO) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.111269-7 - VALDEMAR GONÇALVES DA SILVA (ADV. SP085959-MARIA JOSE DA SILVA
ROCHA) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.107443-0 - CARMEN GUTIERREZ CERRATO (ADV. SP159038-MÁRCIA CRISTINA NUNES) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.111114-0 - ANTONIO SEBASTIAO DA CUNHA LISBOA (ADV. SP085959-MARIA JOSE DA SILVA
ROCHA)
X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.111117-6 - SALVADOR ROSA (ADV. SP085959-MARIA JOSE DA SILVA ROCHA) X INSTITUTO
NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.111186-3 - ZULMIRA MARIA DA PAZ (ADV. SP085959-MARIA JOSE DA SILVA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.111241-7 - LUCIO GAVA (ADV. SP160048-ANICETO BARBOSA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.315372-1 - JOSE INACIO DOS SANTOS (ADV. SP188689-CARLA MARCELA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.301183-5 - REGINALDO ANDRADE (ADV. SP132744-ARMANDO FERNANDES FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.313172-5 - OTACILIO FERNANDES DE SOUZA (ADV. SP121024-MARIA APARECIDA GIMENES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.307837-1 - SILVANDIRA LIMA DE OLIVEIRA (ADV. SP113483-ISABEL CRISTINA DE ALMEIDA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.307804-8 - ASSUNTA MAIORANO GAROFALO (ADV. SP136658-JOSÉ RICARDO MARCIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.111599-6 - ANESIO LOPES (ADV. SP141279-ADELIA MARIA DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.303566-9 - AURÉLIO MATIOLLI (ADV. SP176466-EDILSON SOUZA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.302841-0 - ANANIAS SOARES DO NASCIMENTO (ADV. SP174054-ROSEMEIRE ELISIARIO MARQUE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.301213-0 - MARIA DE LOURDES MELLAO DIAS (ADV. SP133563-MARIA EMILIA BASTOS MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.193364-4 - ANTONIA DE ALENCAR (ADV. SP090947-CRISTINA APARECIDA PIRES CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.195851-3 - CARMEN ESTEVES COMANDINI (ADV. SP155199-PAULO CELSO SANVITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.206146-6 - NORMA FANTINELLI GONCALVES (ADV. SP090947-CRISTINA APARECIDA PIRES CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.202358-1 - JOSÉ DOS REIS ELISIÁRIO (ADV. SP174054-ROSEMEIRE ELISIARIO MARQUE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.198050-6 - MAURO PASCUINELLI (ADV. SP150825-RICARDO JORGE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.198045-2 - RUBENS GONÇALVES (ADV. SP028022-OSWALDO PIZARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.195875-6 - ANDRE FRANCOIS ALBIN METZGER (ADV. SP175838-ELISABETE MATHIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.195860-4 - MARGARITA MORILLA COELHO (ADV. SP155199-PAULO CELSO SANVITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.208049-7 - MARIA LUCIA DE PAULA ASSIS MICHAELIS (ADV. SP041429-ALBERTO LEME FERREIRA eADV. SP069772-JOSE MONTEIRO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.01.193842-3 - EUDALEIA MENDES DA SILVA (ADV. SP192618-LUCIANA MENEZES TEODORO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.193590-2 - ALCIDES SANT ANNA (ADV. SP175057-NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.193579-3 - JESUS LOPES GARCIA (ADV. SP175057-NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.193565-3 - DANIEL DA SILVA PINTO (ADV. SP175057-NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.193545-8 - MANOEL BARRETO DUARTE (ADV. SP175057-NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.193534-3 - VALDEMAR BERARDI (ADV. SP127125-SUELI APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.193455-7 - ANTONIO BALECHE (ADV. SP175838-ELISABETE MATHIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.274427-2 - ADAIR DIAS SANCHES (ADV. SP132744-ARMANDO FERNANDES FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.240284-1 - JOAO DA SILVA LEITE (ADV. SP086212-TERESA PEREZ PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.269493-1 - ENGRACIA DA SILVA AREIAS (ADV. SP132744-ARMANDO FERNANDES FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.113702-5 - MARIA VICTORIA PAES DE LUNA (ADV. SP184934-CARLA BEGUELDO RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.269090-1 - LAZARO APARECIDO SIQUEIRA (ADV. SP163525-ANGELISA MAFFEI JORGE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.115871-5 - OLESTO RAYMUNDO (ADV. SP132744-ARMANDO FERNANDES FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.250868-0 - JOSE MARIANO DA SILVA (ADV. SP188689-CARLA MARCELA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.117146-0 - ONOFRE DE MORAES MACHADO (ADV. SP190611-CLAUDIA REGINA PAVIANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.121926-1 - JOSE CARLOS DE OLIVEIRA (ADV. SP188689-CARLA MARCELA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.239856-4 - BENEDITO BATISTA (ADV. SP086212-TERESA PEREZ PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.239663-4 - GUISHO NISHIYAMAMOTO (ADV. SP086212-TERESA PEREZ PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.239559-9 - MASATOSHI TAKASAKA (ADV. SP086212-TERESA PEREZ PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.238886-8 - MARIA DE LOURDES RIBEIRO NIERO (ADV. SP210473-ELIANE MARTINS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.238427-9 - THARCILIA MARCHETTE DE VIVEIROS (ADV. SP133563-MARIA EMILIA BASTOS MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.121846-3 - NADIA MARA ALVES BRAZ (ADV. SP150825-RICARDO JORGE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.210573-1 - ELIDIA BECCARINI KAZAKEVICIUS (ADV. SP133563-MARIA EMILIA BASTOS MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

2007.63.01.068053-6 - ROSANA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP239278-ROSANGELA DE ALMEIDA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.032863-4 - CREUSA SANTOS ARAUJO (ADV. SP215808-NAILE DE BRITO MAMEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.030281-5 - LAUDICE DE JESUS (ADV. SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.032560-8 - JOSE GONCALVES DE ALMEIDA (ADV. SP252567-PIERRE GONÇALVES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.030789-8 - RUGGIERO COLOMBA (ADV. SP189121-WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.030772-2 - JOAO BATISTA RODRIGUES (ADV. SP244894-JULIANA SIQUEIRA MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.070216-7 - ROBERTO MOREIRA (ADV. SP109729-ALVARO PROIETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.030763-1 - PAULO FERREIRA COUTINHO (ADV. SP189121-WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO eADV. SP251209-WEVERTON MATHIAS CARDOSO eADV. SP257886-FERNANDA PASQUALINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.032698-4 - VALDIVINO ALVES DA SILVA (ADV. SP129090-GABRIEL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.032713-7 - OSCAR NUNES DA SILVA (ADV. SP237831-GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.030271-2 - VILMA DE OLIVEIRA CARVALHO (ADV. SP085353-MARCO ANTONIO HIEBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.030751-5 - LEONILDA FERNANDES RALSTON (ADV. SP189121-WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO eADV. SP248600-PÉRSIA ALMEIDA VIEIRA eADV. SP251209-WEVERTON MATHIAS CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.033118-9 - ANA MARIA MEDEIROS COUTINHO (ADV. SP189089-SÉRGIO BOLIVAR GHISOLFI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.072171-0 - MARIA DE FATIMA SARABANDO MARTINS (ADV. SP137688-ANDREA VISCONTI CAVALCANTI DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.030712-6 - MARIA SANTANA DE MOURA (ADV. SP189121-WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.067093-2 - DIRCEU FREITAS DOS SANTOS (ADV. SP203181-LUCINEIDE FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.072175-7 - JOSE ADEILDO DE MEDEIROS (ADV. SP174759-JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.030578-6 - MARINETE DA SILVA SANTANA (ADV. SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.072197-6 - ALDEMIR SOARES FERRO (ADV. SP244165-JOAO CARLOS VALIM FONTOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.072202-6 - EVALDO PEREIRA DE FREITAS (ADV. SP249956-DANIELE CAMPOS FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.030560-9 - TIAGO FERNANDES DOS SANTOS (ADV. SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.032665-0 - WANDERLEY DE ANDRADE PEREIRA (ADV. SP129090-GABRIEL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.032556-6 - ANALIDES FERREIRA BRAGA DA SILVA (ADV. SP182148-CLAUDIA JUNQUEIRA BERENGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.032567-0 - DULCE DA SILVA (ADV. SP212131-CRISTIANE PINA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.032643-1 - OTACILIO DE SOUZA FARIAS (ADV. SP160595-JUSCELINO TEIXEIRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.032673-0 - EUNICE QUEIROZ DA SILVA (ADV. SP129090-GABRIEL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.032872-5 - JUCELINE LEMOS LIMA (ADV. SP216055-IVAN STOLAR BIOLCATTI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.072076-5 - IDALIA LOURENCA DE SOUZA SAMPAIO (ADV. SP222421-ELISÂNGELA MARIA SOUZA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.032908-0 - ALZENIR GALDINO DOS SANTOS (ADV. SP129090-GABRIEL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.070180-1 - JAIR MOREIRA DOS SANTOS (ADV. SP256821-ANDREA CARNEIRO ALENCAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.072189-7 - VITORINO GONCALVES DE ALMEIDA (ADV. SP154380-PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.045256-4 - EDILSON JOSE DA SILVA (ADV. SP129090-GABRIEL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.030561-0 - EVERALDO TEIXEIRA DE CERQUEIRA (ADV. SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.030428-9 - ANA ALVES DOS SANTOS MORAIS (ADV. SP205187-CLAUDIA ALBINO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.066067-7 - VIRGINIA CARMELINDA LIMA (ADV. SP112026-ALMIR GOULART DA SILVEIRA eADV. SP121650-ISMAEL NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.030326-1 - MARIA INES ALVARENGA (ADV. SP104886-EMILIO CARLOS CANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, acolho os presentes embargos para, suprindo a omissão apontada, julgar extinto o feito, sem resolução do mérito, no que toca ao pedido de aplicação

do
artigo 26 da Lei 8.870/94 (art. 267, VI, do CPC).

Mantenho, no mais, a sentença embargada.

P. R. I.

2005.63.01.164905-0 - WALDETE ALVES PACHOTA CHAVES DA SILVA (ADV. SP017573-ALENCAR NAUL ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.178607-6 - EUCLIDES MORI (ADV. SP218517A-RENATO FRANCO CORREA DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.158407-8 - ROSA MARIA ROSSI DE OLIVEIRA (ADV. SP017573-ALENCAR NAUL ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.164863-9 - JOSE CARLOS ALVES (ADV. SP017573-ALENCAR NAUL ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.191854-0 - AFFONSO BUFANI FILHO (ADV. SP017573-ALENCAR NAUL ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

2007.63.01.047942-9 - HELIO NOGUEIRA (ADV. SP123226-MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isso, recebo os embargos, entretanto, não os acolho.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: acolho em parte os embargos de declaração, para suprir a omissão quanto ao pedido de assistência judiciária gratuita, na forma da redação acima, mantendo inalteradas as demais disposições da sentença proferida nestes autos.

2007.63.01.089225-4 - JOAO ALFREDO IRPELLI (ADV. SC000431-RONALDO PINHO CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.090744-0 - GERALDO DA SILVA (ADV. SC000431-RONALDO PINHO CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.092713-0 - JOSUE DE OLIVEIRA (ADV. SC000431-RONALDO PINHO CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

2006.63.01.074908-8 - ATALINO NOGUEIRA DE ALMEIDA (ADV. SP186161-ALEXANDRE CALVI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o

pedido formulado por Atalino Nogueira de Almeida, pelo que condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a conceder e pagar o benefício de aposentadoria por invalidez, a partir de 13/11/2005, com renda mensal atual de R\$ 552,22 (QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), para abril de 2008.

Condeno,

ainda, o INSS ao pagamento dos atrasados (prestações vencidas), no valor de R\$ 19.532,02 (DEZENOVE MIL QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS), para abril de 2008. Oficie-se para cumprimento da antecipação de tutela ora concedida.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

P.R.I."

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: INDEFIRO A INICIAL com fundamento no art. 295, III, do Código de Processo Civil, extinguindo o feito sem resolução do mérito de acordo com o art. 267, I, do mesmo diploma. Sem condenação em custas e honorários, nos termos da lei.

2007.63.01.027620-8 - LUIZ JOSE DOS SANTOS (ADV. SP158047-ADRIANA FRANZIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.006980-3 - MARIA ELENA MEIRA (ADV. SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

2006.63.01.091338-1 - LUCIMEA EVANGELISTA DOS SANTOS (ADV. SP176804-RENE ROSA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, Sra. Lucimea Evangelista dos Santos, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância. Concedo os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Saem os presentes intimados.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: .

ASSUNTO: 040201-001 (PROCEDENTE)

2006.63.01.044371-6 - MARIA DE FATIMA SANTOS DA SILVA (ADV. SP086353-ILEUZA ALBERTON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.209008-9 - ALICE PEREIRA DIAS DA SILVA (ADV. SP043425-SANDOVAL GERALDO DE ALMEIDA eADV. SP050099-ADAUTO CORREA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

2006.63.01.059781-1 - JOSE GONÇALVES (ADV. SP208436-PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Isto posto, com relação ao pedido de aplicação do reajustamento previsto na Súmula 260 do extinto TFR, apreciando o mérito do presente feito, reconheço e pronuncio a prescrição do direito postulado pela parte autora, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil. Outrossim, com relação aos demais pedidos de revisão formulados na inicial, julgo-os improcedentes, nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem condenação em custas e honorários, tendo em vista o disposto no art. 55 da Lei n.º 9.099/95, combinado com o art. 1º da Lei n.º 10.259/2001. Após o trânsito em julgado, tomadas as devidas providências, dê-se baixa. P.R.I.

2007.63.01.030259-1 - WALDEMAR GOMES (ADV. SP104455-CARLOS ALBERTO DE BASTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isso, concedo a tutela antecipada nesta oportunidade e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, condenando o INSS a implantar, em favor de Waldemar Gomes, benefício de aposentadoria por invalidez, com DIB em 12/04/2004, RMI de R\$ 1626,53 e RMA de R\$ 1883,42 (para março de 2008). Condono o INSS, outrossim, ao pagamento dos valores atrasados, os quais perfazem o montante de R\$ 28.914,95, já atualizado até março de 2008, e dos quais já foram descontados os montantes recebidos pelo autor a título de auxílio-doença. Oficie-se o INSS para a implantação do benefício no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório.

Cumpra-se.
P.R.I.

2005.63.01.209358-3 - CELSO OLIVEIRA SILVA (ADV. SP177197-MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, DEIXO DE RECEBER os embargos de declaração opostos pela parte embargante.

Por fim, registro que, os índices da ORTN/OTN, se aplicam apenas em aposentadorias por tempo de serviço, especial e por idade concedidas no período de 21/06/77 a 04/10/88.

Intimem-se.

2006.63.01.091445-2 - FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA (ADV. SP202185-SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido da

inicial, para determinar à parte ré que proceda ao pagamento do montante de R\$ 10.205,66, a título de atrasados, atualizado até abril de 2008.

Sem custas e honorários neste grau de jurisdição.

Sentença publicada em audiência. Saem os presentes intimados. Intime-se o INSS. Nada mais.

2005.63.01.343405-9 - SEBASTIAO ALEXANDRE FERREIRA (ADV. SP079620-GLÓRIA MARY D AGOSTINO SACCHI)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Sendo absoluta a incompetência deste Juizado

Especial para o processamento do feito, e, ainda, pela impossibilidade de remessa dos autos ao Juízo competente, extingo

o processo com fundamento no artigo 267, IV, do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente.

Dê-se baixa no sistema.

P.R.I.

2007.63.01.023507-3 - JOSE RIBEIRO PAZ (ADV. SP172541-DIVINO PEREIRA DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante da fundamentação supra e nos termos do artigo 461 do

CPC, determino a intimação do INSS, para que, em 45 dias, implante o benefício e reexamine o autor, ficando impedido de

cessar o pagamento com base na alta programada, ou seja, sem avaliação médica prévia, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), até o limite de doze prestações mensais.

Sem custas e honorários advocatícios neste Juizado Especial Federal.

Após o trânsito em julgado, expeça-se requisição de pequeno valor.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes.

2006.63.01.091368-0 - NAIR BARRETO ALVES RIBEIRO (ADV. SP140770-MARILENE ROSA MIRANDA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado

na inicial, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2006.63.01.072542-4 - JOSIAS DE OLIVEIRA GADELHA (ADV. SP178588-GLAUCE MONTEIRO PILORZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o

pedido, resolvendo o mérito com amparo no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, para condenar o INSS a converter

o benefício de auxílio-doença NB 502.314.218-0 em aposentadoria por invalidez, com DIB em 30/07/2004, sendo a renda mensal atual correspondente a R\$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS), para a competência de janeiro de 2008. Outrossim, condeno o réu ao pagamento de atrasados, que totalizam R\$ 13.255,83 (TREZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), quantia que atualizada e acrescida de juros até

fevereiro de 2008, conforme apurado pela Contadoria Judicial.

Sem custas e honorários advocatícios. Concedo a justiça gratuita.

Presentes os pressupostos do art. 273, do Código de Processo Civil, e dado o caráter alimentar da prestação pleiteada, defiro a antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinar a implantação do benefício. Oficie-se ao INSS, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para efetivação da medida, sob pena de multa diária de R\$ 10,00 (dez reais). P.R.I.

2007.63.01.026610-0 - ANTONIA DE JESUS SILVA PEREIRA (ADV. SP041028-VANDERLEY SAVI DE MORAES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Assim, homologo o pedido de desistência formulado

pela parte autora, para que produza os seus efeitos legais, extinguindo o feito sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

Sem custas e sem honorários advocatícios neste grau de jurisdição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2005.63.01.033315-3 - CRISTOVAM DOS SANTOS MUNHOZ (ADV. SP211534-PAULA CRISTINA CAPUCHO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Assim, diante a falta de interesse processual por

parte do autor, anulo a r. sentença proferida e, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento

no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

Intime o autor para que, no prazo de 15 (quinze) dias, devolva os valores levantados junto à Caixa Econômica Federal em

razão da requisição de pequeno valor expedida neste processo, devidamente atualizados, sob pena de inscrevê-lo na dívida ativa ou proceder ao desconto administrativamente no montante de 30% de sua renda mensal.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.63.01.043151-9 - LEONIDAS SIMOES DE SOUZA (ADV. SP152149-EDUARDO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Isso posto, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos, extinguindo o

feito nos termos do art. 269, I do CPC. Sem custas e sem honorários advocatícios. NADA MAIS.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.007512-4 - HENRIQUE GOBBI (ADV. SP066349-LUIZ SOARES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, no que tange ao pedido de restituição dos valores pagos a

título de contribuição previdenciária após a concessão de aposentadoria (pecúlio), em face da ocorrência da prescrição, julgo O PROCESSO EXTINTO COM EXAME DO MÉRITO, com fundamento no artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil. No mais, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, no termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo

Civil.

Sem custas e honorários advocatícios.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: INDEFIRO a inicial nos termos do art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil

2007.63.01.084939-7 - JOSE BENEDITO GARCIA (ADV. SP258994-RAIMUNDO FLORES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) .

2008.63.01.007275-9 - JOSEFA ROSA DOS SANTOS (ADV. SP120513-ISABEL CRISTINA NUNES FREIRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

2004.61.84.540092-2 - DANIEL SANTANA (ADV. SP196347-PUBLIUS ROBERTO VALLE) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para condenar o INSS a revisar o benefício que vem sendo pago a Daniel Santana (NB n. 081.356.702-5), com a implantação da renda mensal inicial de Cz\$ 6.006,90, e da renda mensal atual de R\$ 780,66 (para abril de 2008).

Condeno o INSS, ainda, ao pagamento das diferenças apuradas retroativamente, respeitada a prescrição quinquenal, no

montante de R\$ 13.960,40 (atualizado para abril de 2008).

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao INSS, para cumprimento da decisão, no prazo de 90 dias, bem como ofício requisitório, para pagamento dos atrasados.

P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isto, JULGO PROCEDENTE presente

demanda, condenando o INSS ao cumprimento da obrigação de fazer consistente na revisão da renda mensal inicial - RMI do benefício da parte autora, de modo que os 24 primeiros salários-de-contribuição utilizados no seu cômputo sejam

corrigidos pela variação nominal da ORTN/OTN, bem como condeno o INSS no pagamento dos atrasados, elaborados com base na Resolução 242/2001 e Enunciado nº 20 do CFJ, com juros de 12% ao ano, a partir da citação, respeitando-se a prescrição quinquenal.

No caso de a condenação ser superior ao valor equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, fica facultado à parte autora

a possibilidade de renunciar à importância que ultrapassar esse limite, nos termos estabelecidos pelos artigos 3º, caput, e

17, parágrafos 1º e 4º, da Lei nº 10.259, de 12.07.2001, com o efetivo pagamento pela via do ofício requisitório.

A manifestação de vontade da parte autora observará os seguintes termos:

a) na hipótese de a parte autora estar representada por advogado constituído nos autos, a ausência de manifestação por meio de petição, no prazo de 10 (dez) dias, optando, expressamente, pelo recebimento, pela via do ofício precatório, do valor total da condenação quando superior ao equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, será recebida como renúncia

à importância que ultrapassar o referido limite, caracterizando opção de recebimento pela via do ofício requisitório;

b) no caso de a parte autora não possuir advogado regularmente constituído, a manifestação dar-se-á por meio da intimação pessoal por ocasião do conhecimento da sentença formalizado pelo termo de entrega de sentença.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

Oficie-se ao INSS para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias após o trânsito em julgado, à correção da renda mensal

do benefício do autor a partir da data da prolação da sentença, sob as penalidades da lei, bem como pague os valores das prestações vencidas por meio de ofício requisitório ou precatório, conforme a opção da parte autora.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2005.63.01.021274-0 - CARLOS VICENTE DE MAIO (ADV. SP034721-ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.290858-0 - ADOLFO BARIONI (ADV. SP220466A-MARIA CRISTINA FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.290851-7 - KIOSHI MURAKOSHI (ADV. SP220466A-MARIA CRISTINA FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

2007.63.01.023931-5 - CLELIA PEREIRA FRANCO (ADV. SP178348-VANESSA DOS REIS SOARES DA SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para condenar o INSS a implantar o benefício de pensão por morte a CLÉLIA PEREIRA FRANCO, com renda mensal inicial

(RMI) no valor de R\$ 700,39, e renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 774,97, a partir da data do óbito (25/03/2006).

Condeno a autarquia, ainda, ao pagamento das prestações vencidas desde então, cuja soma totaliza R\$ 21.664,23 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais, e vinte e três centavos), tudo conforme cálculos e parecer elaborados pela

Contadoria deste Juizado, que passam a fazer parte integrante desta sentença.

Após o trânsito em julgado, implante-se o benefício e expeça-se o competente requisitório. Sem custas e honorários.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos

formulados na inicial, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, tomadas as devidas providências, dê-se baixa.

P.R.I.

2004.61.84.555706-9 - PAULO BRAZ (ADV. SP140493-ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2004.61.84.504667-1 - APARECIDA TRENTO COSTA FERNANDES (ADV. SP016954-IRACI SANTOS PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2004.61.84.401073-5 - VICENTE JOSE LOPES (ADV. SP156907-CARLOS ALBERTO BIANCHI CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2004.61.84.160837-0 - PAULO VICTOR TOLOI COSTA NAVEGA (ADV. SP025345-MARCOS AURÉLIO PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2004.61.84.160900-2 - MARINA AFONSO GRANJA (ADV. SP025345-MARCOS AURÉLIO PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2004.61.84.160911-7 - JOSE HORACIO LUCRECIO (ADV. SP025345-MARCOS AURÉLIO PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.059832-3 - CORNELIO CARDOSO DA SILVA (ADV. SP090994-VLADIMIR ALFREDO KRAUSS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.059859-1 - CARLOS CHAGAS DA SILVA (ADV. SP148695-LUCIMEIRE GUSMÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.059862-1 - OSMAR VILALBA (ADV. SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

2007.63.01.022661-8 - MARIA DA PENHA ALVES DE ARAUJO (ADV. SP226824-FABIO ALVES LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Por tais fundamentos, acolho os embargos de declaração para o

efeito de suprir a omissão nos termos acima, mantendo o dispositivo da sentença embargada.

P.R.I.

2006.63.01.059854-2 - HERGULINO BONFIM FILHO (ADV. SP212807-MYRIAM GOLOB GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na

inicial, nos termos do art. 269, I, do CPC.

Sem condenação em custas e honorários, tendo em vista o disposto no art. 55 da Lei n.º 9.099/95, combinado com o art. 1º da Lei n.º 10.259/2001.

Após o trânsito em julgado, tomadas as devidas providências, dê-se baixa.

P.R.I.

2006.63.01.088790-4 - VALDEMIRO DOS SANTOS (ADV. SP085079-ANTONIO CARLOS GOUVEA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado, extinguindo o processo, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Fica a parte autora desonerada de custas e honorários de sucumbência nesta instância. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.
P.R.I.

2005.63.01.129898-7 - PEDRO LOURENÇO ALVES (ADV. SP189121-WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . JULGO EXTINTO o processo com fundamento no art. 267, IV, do Código de Processo Civil.

2006.63.01.091288-1 - JOSE HILTON ALEXANDRE GOMES (ADV. SP244440-NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo procedente o pedido formulado na petição inicial. Reconheço o exercício de trabalho sob condições especiais nos períodos de 16/07/80 a 31/08/88, laborado na INDÚSTRIAS MULLER IRMÃOS S/A, e de 21/08/89 A 05/03/97, trabalhado na empresa SOLVENTEX INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA, haja vista a exposição ao agente nocivo ruído, e condeno o INSS a conceder ao autor o benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de contribuição, com DIB na DER (02/09/2005) e renda mensal atualizada de R\$ 678,76, para abril de 2008, e ao pagamento das diferenças em atraso, no montante de R\$ 25.059,76, atualizado até abril de 2008.

Ressalto que os cálculos para a fixação dos valores acima foram elaborados pela Contadoria desse Juizado Especial Federal, com base na Resolução 561 do Conselho da Justiça Federal, passando a ser partes integrantes da presente sentença.

Sem custas e honorários advocatícios.

Saem os presentes intimados. Intime-se o INSS. Nada mais.

2006.63.01.018865-0 - FELICIO CLAUSON (ADV. SP212301-MARCIA RAQUEL COSTA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isso, indefiro a petição inicial, pelo que julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com esteio nos artigos 267, I, c.c. 295, incisos III e VI, c.c 284, todos do Código de Processo Civil. Cancele-se a distribuição. Sem honorários advocatícios e custas, em face do procedimento. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

2006.63.01.061037-2 - JULIANA SANTIAGO PELECHATI (REP. ROMECI GOMES SANTIAGO) (ADV. SP085079-ANTONIO CARLOS GOUVEA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, e extingo o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios. Publicada em audiência, saindo intimadas as partes presentes. Registre-se.

2007.63.01.031476-3 - PERLA HARTL (ADV. SP125416-ANTONIO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isto, JULGO PROCEDENTE presente demanda, condenando o INSS ao cumprimento da obrigação de fazer consistente na revisão da renda mensal inicial - RMI, de modo que os 24 primeiros salários-de-contribuição do benefício originário utilizados no seu cômputo sejam corrigidos pela variação nominal da ORTN/OTN, bem como proceder à revisão do benefício de pensão por morte da autora.

Condeno ainda o INSS no pagamento dos atrasados, a partir da citação, respeitando-se a prescrição quinquenal.

No caso de a condenação ser superior ao valor equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, fica facultado à parte

autora

a possibilidade de renunciar à importância que ultrapassar esse limite, nos termos estabelecidos pelos artigos 3º, caput, e 17, parágrafos 1º e 4º, da Lei nº 10.259, de 12.07.2001, com o efetivo pagamento pela via do ofício requisitório.

A manifestação de vontade da parte autora observará os seguintes termos:

na hipótese de a parte autora estar representada por advogado constituído nos autos, a ausência de manifestação por meio de petição, no prazo de 10 (dez) dias, optando, expressamente, pelo recebimento, pela via do ofício precatório, do valor total da condenação quando superior ao equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, será recebida como renúncia à importância que ultrapassar o referido limite, caracterizando opção de recebimento pela via do ofício requisitório.

No caso de a parte autora não possuir advogado regularmente constituído, a manifestação dar-se-á por meio da intimação pessoal por ocasião do conhecimento da sentença formalizado pelo termo de entrega de sentença.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

Oficie-se ao INSS para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias após o trânsito em julgado, à correção da renda mensal do benefício do autor a partir da data da prolação da sentença, sob as penalidades da lei, bem como pague os valores das prestações vencidas por meio de ofício requisitório ou precatório, conforme a opção da parte autora.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, Julgo extingo o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, V, do Código de Processo Civil, em relação ao pedido de aplicação

dos índices pela Lei nº 6.423/77 (OTN/ORTN), bem como, aplicação do artigo 58 do ADCT e **JULGO IMPROCEDENTE**

a presente demanda em relação aos demais pedidos de revisão da renda mensal inicial - RMI do benefício.

Sem custas processuais ou honorários de advogado nessa instância judicial, nos termos do artigo 55, caput, da Lei federal

nº 9.099/1995, combinado com o artigo 1º da Lei federal nº 10.259/2001.

Traslade-se cópia da sentença prolatada nos autos da ação nº 2004.61.84.510500-6, para estes autos.

"Fica a parte autora ciente de que, caso queira recorrer da presente sentença, deverá constituir advogado ou, se não tiver condições financeiras de contratar um, dirigir-se à Defensoria Pública da União, localizada na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155 - Consolação, se possível, no prazo de 02 (dois dias), no horário das 8:30 às 12:00 horas. Consigno que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias."

2007.63.01.051033-3 - GEORGINA MARIADOS DOS SANTOS (ADV. SP109752-EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.050705-0 - BRANCA MARIA DOS SANTOS HARDT (ADV. SP109752-EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.050696-2 - BENEDITA DE SOUZA (ADV. SP109752-EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

2006.63.01.091297-2 - JOSE VERISSIMO DOS SANTOS (ADV. SP187189-CLAUDIA RENATA ALVES SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** o

pedido formulado pelo autor e **EXTINGO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, na forma do art. 269, I, do CPC.

Sem custas e honorários nesta fase processual.

Sentença publicada em audiência. Saem intimadas as partes presentes. Intime-se o INSS. Registre-se. NADA MAIS.

2007.63.01.030204-9 - PEDRO VALDOMIRO DE SOUSA MORENO (ADV. SP104455-CARLOS ALBERTO DE BASTOS)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o

pedido, resolvendo o mérito com amparo no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, para condenar o INSS a: i) restabelecer o benefício de auxílio-doença em favor de PEDRO VALDOMIRO DE SOUZA MORENO, com DIB em 11/04/2007, sendo a renda mensal atual correspondente a R\$ 799,39 (SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) , para a competência de março de 2008; ii) pagar atrasados, no importe de R\$ 10.257,59

(DEZ MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) , montante que inclui

atualização e juros até março de 2008, conforme apurado pela Contadoria Judicial.

Presente a prova inequívoca da incapacidade do autor e dos demais requisitos (carência e qualidade de segurado) necessários à concessão do benefício pretendido, bem como o fundado receio de dano irreparável, que resulta do caráter alimentar do benefício postulado, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela, determinando ao INSS a implantação do benefício de aposentadoria por invalidez ao autor no prazo de 30 dias, sob pena de multa diária de R\$ 10,00. Oficie-se com urgência.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância. Concedo a justiça gratuita.

P.R.I.

2006.63.01.054831-9 - JOSE DOS SANTOS (ADV. SP201730-MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL(ADV. SP172265-ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES). Diante de todo o exposto, não havendo omissão, contradição ou obscuridade a ser suprida e tendo o recurso interposto, nítido caráter infringente, rejeito os embargos.

P.R.I.

2007.63.01.026396-2 - APARECIDA DONIZETE DIAS BERTOLETI (ADV. SP104848-SERGIO HENRIQUE SILVA

BRAIDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, declaro a incompetência do Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e extingo o processo sem resolução de

mérito, nos termos do art. 51, inciso III, da Lei n. 9.099/95.

Sem custas e honorários na forma da lei.

P.R.I.

2006.63.01.086192-7 - JOSEFA FERREIRA DA SILVA (ADV. SP202518-ALEXANDRE DE OLIVEIRA BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Isto posto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o

pedido da autora Josefa Ferreira da Silva, para condenar o INSS a conceder em seu favor o benefício de aposentadoria por invalidez, a partir de 12/02/2007 (data do início da incapacidade fixada pela perícia médica judicial), com RMI no valor de R\$ 494,27 e RMA de R\$ 498,52 (QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), para fevereiro de 2008.

Condeno o INSS, ainda, ao pagamento das diferenças vencidas (já descontados os valores recebidos por força da tutela antecipada), no importe de R\$ 3.363,96 (TRÊS MIL TREZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS

CENTAVOS), atualizado até março de 2008, conforme parecer da contadoria judicial.

Diante da natureza alimentar do benefício, mantenho a antecipação da tutela, determinando ao INSS, contudo, que implemente, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, à correção do valor do benefício, segundo os valores ora apontados pela contadoria judicial (o benefício foi inicialmente implantado no valor de um salário mínimo). Oficie-se para cumprimento.

A presente antecipação não abrange o pagamento das diferenças vencidas, que deverá ser efetuado após o trânsito em julgado.

Sem custas e honorários na forma da lei.

P. R. I. Oficie-se. Nada Mais.

2006.63.01.058090-2 - ARLINDO SOUZA MEDEIROS (ADV. SP189815-JOSENICE GIOVANA PIZZA NASCIMENTO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo extinto o processo sem exame

do mérito, nos termos do artigo 267, IV do CPC.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.033143-8 - IVO MARINHO DE MELLO (ADV. SP225431-EVANS MITH LEONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isso, concedo a tutela antecipada nesta oportunidade e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, condenando o INSS a implantar, em favor de Ivo Marinho de Mello, benefício de auxílio-doença, com DIB em 14/02/2008, RMI de R\$ 860,91 e RMA de R\$ 865,30 (para abril de 2008).
Condeno o INSS, outrossim, ao pagamento dos valores atrasados, os quais perfazem o montante de R\$ 2.246,25, já atualizado até abril de 2008.

2005.63.01.313549-4 - CARLOS CARDOSO DE OLIVEIRA (ADV. SP143502-RODRIGO MARMO MALHEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Isso posto, julgo IMPROCEDENTE o pedido da parte autora.
Deixo de condenar a parte autora nas verbas sucumbenciais, nos termos do artigo 55, da Lei 9.099/95, c.c. o artigo 1º da Lei nº 10.259/01.
Na hipótese da parte autora não estar assistida por advogado, fica ciente que possui o prazo de 10 (dez) dias para, querendo, recorrer da presente sentença. Fica ciente, ainda, que na fase recursal é necessária a assistência de advogado ou, na impossibilidade da parte arcar com os respectivos honorários, poderá procurar a Defensoria Pública da União, à R. Fernando de Albuquerque, 155, Consolação, São Paulo, das 8:00 às 10:00 horas.
P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo improcedente o pedido concernente à retroatividade dos efeitos da Lei nº 9.032/95, com a majoração do coeficiente do benefício de pensão por morte.
A parte autora não está obrigada a pagar nenhum valor a título de custas e honorários advocatícios, nos termos da lei.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2004.61.84.513503-5 - MARIA ALVES PEREIRA (ADV. SP153047-LIONETE MARIA LIMA PARENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.013856-4 - GELMA MARIA LEITE MILAGRES (ADV. SP204410-CRISTIANA BARBOSA MASCARENHAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.031431-0 - FRANCISCA CHENA GARCIA (ADV. SP197455-MARIA JOSÉ AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.019456-3 - MARIA LOURDES MIETTTO (ADV. SP110499-BENEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.343826-0 - RONALDO GABRIEL DOS SANTOS (ADV. SP212583A-ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.050932-0 - ANESIS DE PAULA SILVA (ADV. SP214931-LEANDRO CESAR ANDRIOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.010752-9 - PALMIRA DE JESUS RODRIGUES (ADV. SP052196-JOSE LAURINDO GALANTE VAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2004.61.84.580262-3 - NAYDA MARTINS DE FREITAS (ADV. SP100266-NEUSA PEDRINHA MARIANO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.014918-4 - IVONE CAZEIRO BENVENUTO (ADV. SP201673-CLAUDIA FREIRE CREMONEZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.011233-1 - PERINA FERNANDES (ADV. SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.050591-0 - MIRNA DOS REIS VENTURA COSTA (ADV. SP215790-JAMES KATZWINKEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.050205-1 - SUZANA KORELL POPP (ADV. SP101291-ROSANGELA GALDINO FREIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.050146-0 - JANDYRA MACIEL MEZO (ADV. SP137401-MARTA MARIA ALVES VIEIRA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.058082-7 - OSMARINA MARQUES DA SILVA (ADV. SP146186-KLEBER LOPES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

2007.63.01.024119-0 - LOIDE COSTA SALDANHA DA SILVA (ADV. SP201387-FABIANO VILLALBA MELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isso, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 51, inciso I, da Lei nº 9.099, de 1995, combinado com o artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Anote-se no sistema. Intimem-se. Sem custas e honorários. NADA MAIS. Para constar, foi lavrado o presente termo.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo improcedente o pedido. Sem custas e honorários advocatícios, nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2004.61.84.552706-5 - CANDIDA IZABEL RIBEIRO (ADV. SP119248-LUIZ FERNANDO DE MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2004.61.84.531447-1 - ARMANDO TAVARES FILHO (ADV. SP140181-RICHARDSON DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2004.61.84.531453-7 - ANGELO ANTONELLI (ADV. SP140181-RICHARDSON DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo improcedente o pedido quanto à retroatividade dos efeitos da Lei nº. 9.032/95, com a majoração do coeficiente do benefício de aposentadoria por invalidez ou da pensão por morte. A parte autora não está obrigada a pagar nenhum valor a título de custas e honorários advocatícios, nos termos da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.01.051471-5 - SHIRLEY WANDA KIODI ANDRADE (ADV. SP090947-CRISTINA APARECIDA PIRES CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.053299-7 - MARGARIDA RODRIGUES SANTOS (ADV. SP114842-ANDREA MARCIA XAVIER RIBEIRO

MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.011134-0 - CECILIA B BORDIN (ADV. SP207866-MARIA AUGUSTA DE MOURA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.011135-2 - ANTONIO MARIO SILVA (ADV. SP207866-MARIA AUGUSTA DE MOURA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.053297-3 - CLEUZI RODRIGUES E RODRIGUES (ADV. SP114842-ANDREA MARCIA XAVIER RIBEIRO MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.016159-8 - ALUIZIO PETERLINI (ADV. SP114100-OSVALDO ABUD) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.052487-3 - LEONOR REIS CARLOS (ADV. SP033009-WALTER SCHUELER KNUPP) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.061370-5 - JOSE LUIZ SACON (ADV. SP125140-WALDEMAR DE VITTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.061040-6 - ANTENOR FERNANDES DE CAMPOS (ADV. SP135060-ANIZIO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.018337-5 - SANTOS CARDOSO DE ANDRADE (ADV. SP234868-CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES eADV. SP249956-DANIELE CAMPOS FERNANDES eADV. SP252873-IRACI RODRIGUES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.011145-5 - SYDNEY BORDIN (ADV. SP207866-MARIA AUGUSTA DE MOURA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.026197-3 - PEDRO LUIS DE SOUSA CAMPOS (ADV. SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.027783-0 - JACYR MARCONDES PERES HOMEM DE MELLO (ADV. SP244333-JURANDYR PEREIRA MARCONDES JR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.016150-1 - GILBERTO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP197251-VANTUIR DUARTE CLARINDO RUSSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.015950-6 - SUHAD RAHAL (ADV. SP129789-DIVA GONCALVES ZITTO M DE OLIVEIRA eADV. SP255402-CAMILA BELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.012854-6 - HELENA APARECIDA DE MIRANDA (ADV. SP104886-EMILIO CARLOS CANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.052511-7 - LAERCIO ANTONIO CASIMIRO (ADV. SP183583-MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.052433-2 - JOSE DA PAIXAO NUNES NETO (ADV. SP211949-MARISTELA BORELLI MAGALHAES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.052482-4 - AGOSTINHO ALVES DA SILVA (ADV. SP033009-WALTER SCHUELER KNUPP) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.047480-8 - NAIR MINGUCI (ADV. SP068349-VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.047545-0 - CARLOS ALBERTO ROSA (ADV. SP068349-VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.052480-0 - SARA D ALMEIDA MATIAS (ADV. SP033009-WALTER SCHUELER KNUPP) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.052474-5 - ALVARO VIEIRA DA SILVA (ADV. SP033009-WALTER SCHUELER KNUPP) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.052463-0 - JOSE PEREIRA NETO (ADV. SP033009-WALTER SCHUELER KNUPP) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.047708-1 - BENEDITO DE ALMEIDA (ADV. SP068349-VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.052435-6 - JOAO SEVERINO DE SOUZA (ADV. SP033009-WALTER SCHUELER KNUPP) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.052486-1 - MANOEL MAGALHAES DA SILVA (ADV. SP033009-WALTER SCHUELER KNUPP) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.053099-0 - AUDEMAR SIMOES (ADV. SP180061-MARCELO COSTANTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.047710-0 - EDMUNDO MOREIRA ARAGAO (ADV. SP068349-VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.047726-3 - CICERO OLIMPIO DOS SANTOS (ADV. SP068349-VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.047495-0 - MARIA JOANA COLLINI DE MOURA (ADV. SP068349-VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.048016-0 - RUTH BORSARI (ADV. SP068349-VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.006384-9 - MURILO RIBEIRO DO PRADO (ADV. SP152149-EDUARDO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.006082-4 - ELIO TODESCO (ADV. SP221572-ARIOVALDO MARTINELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.048046-8 - DORIVAL FELIPE DA SILVA (ADV. SP068349-VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.048052-3 - ULISSES BONFIM MONTEIRO (ADV. SP068349-VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.047038-4 - MANOEL PEREIRA (ADV. SP068349-VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.083740-1 - VITTORIO GRIS (ADV. SP084734-CATERINA GRIS DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.053095-2 - HOSANA SANTS FERREIRA (ADV. SP180061-MARCELO COSTANTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.053092-7 - GERALDO GROTTI (ADV. SP180061-MARCELO COSTANTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.053010-1 - JOAO AMORIM COELHO (ADV. SP210226-MARIO SERGIO SILVERIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.052544-0 - ANTONIO DOS SANTOS CALAZANS (ADV. SP234897-NILSON MORETZSOHN SILVEIRA SIMÕES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.048076-6 - CERILO GOMES FILHO (ADV. SP068349-VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.047490-0 - HELIO JOSE GALI (ADV. SP068349-VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.052543-9 - MARIA DAS GRACAS RODRIGUES DE ARAÚJO (ADV. SP234897-NILSON MORETZSOHN SILVEIRA SIMÕES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.047507-2 - VADEMIR APRIGIO DO NASCIMENTO (ADV. SP068349-VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.047538-2 - MARGOT BINA ROTSTEIN (ADV. SP068349-VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.052540-3 - CARMELITA MARIA DE JESUS MARQUES (ADV. SP234897-NILSON MORETZSOHN SILVEIRA SIMÕES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.052537-3 - ANTONIO GUIDO (ADV. SP234897-NILSON MORETZSOHN SILVEIRA SIMÕES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.052513-0 - JOSE MAURO DA SILVA (ADV. SP165156-ALEXANDRA DELFINO ORTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.076806-3 - RAMIRO GONÇALVES (ADV. SP089783-EZIO LAEBER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.052510-5 - BRAZ DE OLIVEIRA (ADV. SP183583-MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.052503-8 - HERMINIO MANOEL DA FRANÇA (ADV. SP165265-EDUARDO AUGUSTO FERRAZ DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.047513-8 - FERNANDES DOS SANTOS (ADV. SP068349-VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.052491-5 - NILSA APARECIDA MARTINS FERMINO (ADV. SP146186-KLEBER LOPES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

2005.63.01.015253-5 - ROSA MARIA AZEVEDO DE SOUZA MARQUES (ADV. SP165265-EDUARDO AUGUSTO FERRAZ DE ANDRADE e ADV. SP141237-RAFAEL JONATAN MARCATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO EXTINTO O FEITO, sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC, reconhecendo a ilegitimidade passiva do réu. Sem custas e honorários nesta instância. Publicada em audiência, saem os presentes intimados. Certifique a Secretaria o desmembramento do feito originário da 9ª Vara Cível Federal, quando da distribuição a este Juizado, nos termos da Portaria nº 68/2005 do JEF/SP.

2006.63.01.059786-0 - JOAQUIM SOTERO DE SOUZA (ADV. SP208436-PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Isto posto, com relação ao pedido de aplicação do reajustamento previsto na Súmula 260 do extinto TFR, apreciando o mérito do presente feito, reconheço e pronuncio a prescrição do direito postulado pela parte autora, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil. Outrossim, com relação aos demais pedidos de revisão formulados na inicial, julgo-os improcedentes, nos termos do art. 269, I, do CPC.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

2004.61.84.580911-3 - ANTONIO SEBASTIAO DOS REIS (ADV. SP195484-VANESSA GONSALES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2004.61.84.572967-1 - BERNARDO FERNANDO STABELLINI (ADV. SP186345-LUCIANA ALVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2004.61.84.554251-0 - JOSE CABRERA FERRER (ADV. SP192013-ROSA OLIMPIA MAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2004.61.84.155564-9 - ONOFRE CUNHA (ADV. SP093510-JOAO MARIA CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2004.61.84.555701-0 - FLORISA GONCALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP140493-ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2004.61.84.555684-3 - AYRTON DA SILVA ESGARZI (ADV. SP140493-ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.059794-0 - CARLOS TREVISAN (ADV. SP158044-CIBELE CARVALHO BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.060435-9 - HERBERT HAMMERMEISTER (ADV. SP109879-DENISE VIEIRA RODRIGUES CORONEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.059857-8 - RUI HIGA (ADV. SP083154-ALZIRA DIAS SIROTA ROTBANDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

2006.63.01.059775-6 - JOAO FERREIRA (ADV. SP208436-PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Isto posto, com relação ao pedido de aplicação do reajustamento previsto na Súmula 260 do extinto TFR, apreciando o mérito do presente feito, reconheço e pronuncio a prescrição do direito postulado pela parte autora, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil. Outrossim, com relação aos demais pedidos de revisão formulados na inicial, julgo-os improcedentes, nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem condenação em custas e honorários, tendo em vista o disposto no art. 55 da Lei n.º 9.099/95, combinado com o art. 1º da Lei n.º 10.259/2001. Após o trânsito em julgado, tomadas as devidas providências, dê-se baixa. P.R.I.

2006.63.01.087747-9 - LUCINELIA MENEZES PIRES (ADV. SP218443-IVY GRACIELLE DE FAVARI TONASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da autora Lucinéia Menezes Pires, para condenar o INSS a restabelecer em seu favor o benefício de auxílio-doença 31/505.803.994-6, cessado em 30/03/2006, com renda mensal no valor de R\$ 685,29 (SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), para fevereiro de 2008. Condeno o INSS, ainda, ao pagamento das diferenças vencidas, no importe de R\$ 9.707,74 (NOVE MIL SETECENTOS E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), atualizado até março de 2008, já descontados os valores pagos em razão da concessão administrativa dos benefícios 31/560.033.886-0 e 31/526.654.005-9, conforme cálculos da contadoria judicial. Diante da natureza alimentar do benefício, concedo a antecipação dos efeitos da tutela, para que o benefício seja restabelecido no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, independentemente do trânsito em julgado. Oficie-se com urgência para cumprimento. A presente medida antecipatória não inclui o pagamento de atrasados, que serão pagos após o trânsito em julgado, mediante a expedição de ofício requisitório. Sem custas e honorários neste grau de jurisdição. P.R.I. Oficie-se. Nada Mais.

2004.61.84.312383-2 - OSCARLINO DEZIDERIO (ADV. SP211735-CÁSSIA MARTUCCI MELILLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Assim, diante a falta de interesse processual por parte do autor, anulo a r. sentença proferida e, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Considerando que os valores do pagamento de requisição de pequeno valor estão depositados na Caixa Econômica Federal, determino que seja oficiado o Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região para que proceda ao estorno destes valores. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.63.01.031524-6 - ALCEU JORGE FRANCISCATTI (ADV. SP183611-SILVIA PRADO QUADROS DE SOUZA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Contudo, devidamente intimada por publicação, uma vez que se encontra representada por advogado, a parte autora ficou-se inerte, tendo, portanto, decorrido o prazo "in albis".

Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM A ANÁLISE DO MÉRITO, com fundamento nos artigos 267, inciso I e 284, § único do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.63.01.090695-9 - FRANCISCO ANTONIO DA SILVA (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105). Em razão do não comparecimento da parte autora na audiência de instrução e julgamento, decreto a EXTINÇÃO DO PROCESSO, sem julgamento de mérito, com fundamento no artigo 51, inciso I, da Lei federal nº 9.099, de 26/09/1995, combinado com o artigo 1º da Lei federal nº 10.259, de 12/07/2001. Sem custas processuais ou honorários de advogado nesta instância judicial. Após o trânsito em julgado, proceda-se à baixa no sistema deste Juizado Especial Federal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.01.030233-5 - MARIA SEBASTIANA JULIO (ADV. SP237544-GILMARQUES RODRIGUES SATELIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito com amparo no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, para condenar o INSS a: i) restabelecer o benefício de auxílio-doença em favor de MARIA SEBASTIANA JULIO, com DIB em 14/6/2006, sendo a renda mensal atual correspondente a R\$ 717,62 (SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), para a competência de março de 2008; ii) pagar atrasados, no importe de R\$ 17.896,86 (DEZESSETE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), montante que inclui atualização e juros até março de 2008, conforme apurado pela Contadoria Judicial. Presentes os pressupostos do art. 273, do Código de Processo Civil, e dado o caráter alimentar da prestação pleiteada, defiro a antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinar a implantação do benefício. Oficie-se ao INSS, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para efetivação da medida, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais). Sem custas e honorários advocatícios nesta instância. Concedo a justiça gratuita. P.R.I.

2005.63.01.031324-5 - ADENIR FIOREZZI MUNHOZ (ADV. SP090406-MARLI VENTURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isso, acolho os presentes embargos para, suprimindo a omissão apontada, julgar extinto o processo sem resolução do mérito, no tocante ao pedido de revisão do benefício pela aplicação da ORTN e art. 58 do ADCT, com fulcro na norma do artigo 267, incisos III e IV, do Código de Processo Civil. P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido. Sem custas e sem honorários advocatícios, nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2004.61.84.481820-9 - BENEDICTA MARLENE GUIMARAES (ADV. SP180523-MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2004.61.84.549475-8 - JOSE BENEDITO COVISI (ADV. SP127125-SUELI APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

2005.63.01.243154-3 - JOSE LEOPOLDINO WESCELAU (ADV. SP221586-CLAUDIA TIMÓTEO) X CAIXA

ECONÔMICA

FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105). Deste modo, ACOLHO OS PRESENTES

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO tão somente para que seja suprida a omissão apontada e, em obediência aos ditames da

celeridade e informalidade, consagrados expressamente pela Lei 10.259/01, retifico a parte dispositiva da sentença proferida (termo de audiência n.º 4635/2008), que passará a ostentar a seguinte redação:

Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de atualização do saldo da conta vinculada do FGTS

titularizada pela parte autora, condenando a Caixa Econômica Federal a proceder a atualização decorrente da aplicação do IPC/IBGE - janeiro/89: 42,72% e abril/90: 44,80%, descontando-se os valores pagos administrativamente.

Referidos valores devem ser corrigidos monetariamente desde o momento em que deveriam ter sido feitos os créditos das

diferenças pleiteadas, aplicando-se, em função do princípio da especialidade, as regras de juros e correção monetária previstas para o regime jurídico do FGTS (artigo 22, § 1º, da Lei nº 8.036/90).

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

Oficie-se à CEF para que proceda, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o trânsito em julgado, a atualização do saldo da conta vinculada do FGTS em nome da parte autora, sob as penalidades da lei.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

No mais, mantenho a sentença embargada em todos os seus termos.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2005.63.01.031739-1 - MARIA HELENA CORDEIRO GRIÃO (ADV. SP103216-FABIO MARIN) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isso, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO da parte autora, Sra. Maria

Helena Cordeiro Grião, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC, pelo que condeno o INSS a implantar

em prol da autora o benefício de pensão por morte, NB. 21/ 124.595.853-1, com RMI de R\$ 322,23 (TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) e RMA no valor de R\$ 497,54 (QUATROCENTOS E NOVENTA E

SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), devidamente atualizada para a competência de abril de 2008.

Concedo a antecipação dos efeitos da tutela. Há a prova inequívoca do alegado e a verossimilhança do direito, posto que há a demonstração da qualidade de dependente e da qualidade de segurado do instituidor da pensão à data do óbito, consoante acima fundamentado em sede de cognição exauriente. A par disso, também há o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, porquanto se trata de benefício cuja prestação possui natureza alimentar, não se podendo, pois, esperar. Concedo o prazo de 45 dias para que o INSS implante o benefício da parte autora independentemente de trânsito em julgado. OFICIE-SE.

Condeno, outrossim, o INSS ao pagamento das prestações vencidas, desde a DER (11/04/2002), no valor de R\$ 47.996,17 (QUARENTA E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), para

abril de 2008. A execução deverá se dar nos termos do art. 17, § 4º, da Lei 10.259/2001.

Sem honorários advocatícios e custas.

Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

Oficie-se.

Saem os presentes intimados.

2006.63.01.088815-5 - LUIZ CARLOS GRAVES (ADV. SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . HOMOLOGO o pedido de desistência deduzido pelo

Autor à fl. 95 do anexo "PET PROVAS" para que produza os seus efeitos legais, pelo que extingo o feito sem julgamento

de mérito nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: HOMOLOGO o pedido de desistência deduzido pelo autor para que produza os seus efeitos legais, pelo que extingo o feito sem julgamento de mérito nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. P.R.I.

2006.63.01.092442-1 - JOAO ALBANO (ADV. SP132513-OTAVIO TURCATO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.304287-0 - WILSON DELLA SANTA (ADV. SP193038-MARCOS HIROSHI MACHADO OZAKI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

2006.63.01.088796-5 - JOAO NETO ALVES DA COSTA (ADV. SP173004-EDEVALDO APARECIDO MARQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isso, em razão da existência de coisa julgada, extingo o processo sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, V, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários nesta instância. Defiro à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita. P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com esteio nos artigos 267, IV e VI, do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios e custas, em face do procedimento. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2005.63.01.354580-5 - MARCOS VINICIUS COIMBRA (ADV. SP138403-ROBINSON ROMANCINI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) .

2006.63.01.009081-9 - SONIA MARIA DA SILVA (ADV. SP066771-JOANA SIMAS DE OLIVEIRA SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com esteio nos artigos 267, IV e VI, do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios e custas, em face do procedimento. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

2006.63.01.028847-4 - MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP015751-NELSON CAMARA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) .

2005.63.01.354591-0 - LUIZ PAULO FERREIRA (ADV. SP138403-ROBINSON ROMANCINI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) .
*** FIM ***

2007.63.01.027509-5 - EDILAINE MARTINS FREIRE (ADV. SP123957-IVAIR APARECIDO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, JULGO O PROCESSO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, com fundamento no artigo 267, incisos III e VI, do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.083881-8 - ELIANA FANTONE (ADV. SP258994-RAIMUNDO FLORES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) .

2005.63.01.036209-8 - ANTONIO SABINO PEREIRA MAGALHAES COSTA (ADV. SP016026-ROBERTO GAUDIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

2007.63.01.009958-0 - SOLANGE SCHMIDT TEIXEIRA (ADV. SP123226-MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . ACOLHO OS EMBARGOS

2004.61.84.580381-0 - MARIA MASSELLI BRAGATTO (ADV. SP092102-ADILSON SANCHEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo improcedentes os pedidos da parte autora.

A parte autora não está obrigada a pagar nenhum valor a título de custas e honorários advocatícios, nos termos da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.01.072019-4 - JOSE CAETANO ALVES (ADV. SP088641-PAULO SERGIO SOARES GUGLIELMI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo a parte autora carecedora de ação por ausência de interesse de agir superveniente, pelo que julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Publicada em audiência, saem intimados os presentes. Registre-se.

2004.61.84.025402-2 - ABEL ABEL (ADV. SP097980-MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, considerando-se que não há qualquer irregularidade na sentença atacada, rejeito os presentes embargos, mantendo a sentença em todos os seus termos.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo a parte autora carecedora de ação por ausência de interesse de agir superveniente, pelo que julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

2006.63.01.094100-5 - JUSTINO LUIZ DOS SANTOS FINARDI (ADV. SP247380-IAN BUGMANN RAMOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) .

2007.63.01.074539-7 - ROBERVALDO LOPES DA SILVA (ADV. SP215958-CRIZOLDO ONORIO AVELINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.028898-3 - FILOMENA FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP141466-ANTONIO MARMO REZENDE DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.076546-3 - ADAILTON FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP214217-MELISSA BESSANI CARVALHO DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.028624-0 - MARIA APARECIDA FERNANDES DE SOUZA (ADV. SP074992-ISAIAS BERNARDES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.076411-2 - GILSON JOSE DOS SANTOS SOBRINHO (ADV. SP170333-MARIA DO SOCORRO DIAS AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.044107-4 - JUCIARA ALVES SOUZA (ADV. SP201206-EDUARDO DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.074826-0 - JOAQUIM FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO (ADV. SP116662-ADRIANA MEIRE DA SILVA CLEMENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.054739-3 - ALFREDO DA SILVA QUEIROZ (ADV. SP116365-ALDA FERREIRA DOS S A DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.075225-0 - ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS (ADV. SP220640-FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.032658-3 - JOSIENE SANTOS FERREIRA (ADV. SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.035212-0 - SAMARA LIMA PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP195406-MARIA IVONETE MOREIRA POLIMENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.038621-0 - OTACILIO MOREIRA GALVAO (ADV. SP124183-LOURIVAL DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.042627-5 - BEATRIZ APARECIDA GALVAO CHAVES (ADV. SP152149-EDUARDO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.01.057755-5 - ALVARINA DE OLIVEIRA PEREIRA (ADV. SP183583-MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.083346-8 - APARECIDO DA CONCEICAO (ADV. SP246462-MARCELO IRANLEY PINTO DE LUNA ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.054234-2 - MARIA JOSE SANCHES (ADV. SP201673-CLAUDIA FREIRE CREMONEZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.056410-0 - CARMEN GONÇALVES (ADV. SP076928-MARIA APARECIDA EVANGELISTA DE AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.055860-3 - AMILCAR GIORDANO (ADV. SP188538-MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.054496-3 - OSWALDO ROVANELLI (ADV. SP101291-ROSANGELA GALDINO FREIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.082545-9 - LIGIA BENEDITA GAMBARINI CHIARELLI (ADV. SP252504-BIANCA DIAS MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.002764-0 - ANTONIO FRANCISCO FERNANDES (ADV. SP246462-MARCELO IRANLEY PINTO DE LUNA

ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.058150-9 - DOLARICE CAVALCANTI DA SILVA (ADV. SP097980-MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.058081-5 - VALDICE DE OLIVEIRA FERREIRA (ADV. SP188538-MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.004411-9 - DORIVAL DOS SANTOS (ADV. SP194562-MÁRCIO ADRIANO RABANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.001139-4 - ANTONIO REGOLIN (ADV. SP246462-MARCELO IRANLEY PINTO DE LUNA ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.057765-8 - MARIA HELENA GOLD (ADV. SP188538-MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.170633-0 - JOSE DE ALMEIDA (ADV. SP119248-LUIZ FERNANDO DE MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.061065-0 - LEONELLO POLIDO (ADV. SP175057-NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.071866-7 - MARIA PIRES SANTANA (ADV. SP076928-MARIA APARECIDA EVANGELISTA DE AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.061434-5 - CARLOS ALBERTO SANTOS COSTA (ADV. SP100266-NEUSA PEDRINHA MARIANO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.052130-6 - HELIO PISANI (ADV. SP046122-NATALINO APOLINARIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

2005.63.01.295320-1 - VALDECIR VIEIRA DE SOUZA (ADV. SP181694-CALEB MARIANO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, com fundamento no artigo 269, inciso I, do CPC.

Sem custas e honorários advocatícios.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2004.61.84.553249-8 - LUIZ CABRAL (ADV. SP187886-MIRIAN MIRAS SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo improcedente o pedido do autor. Sem custas e sem honorários advocatícios, nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2004.61.84.446278-6 - NYMPHA DONINI BONATO (ADV. SP066349-LUIZ SOARES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo improcedente o pedido. Sem custas e sem honorários advocatícios, nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, ante a impertinência das alegações da embargante, estando ausente qualquer omissão, obscuridade, contradição ou dúvida, REJEITO o presente recurso para manter a sentença embargada em todos os seus termos.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2004.61.84.260164-3 - SILVIO CAGNO JUNIOR (ADV. SP160970-EMERSON NEVES SILVA E SANTOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) .

2006.63.01.022612-2 - ANTONIO CARLOS SEIXAS PEREIRA (ADV. SP137204-NEUSA RODRIGUES LOURENCO eADV. SP141407-MARLI RODRIGUES DE ANDRADE eADV. SP200800-ELAINE BARBOZA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.069244-7 - RAIMUNDA OLIVEIRA GERMANO (ADV. SP137293-MARIA CRISTINA ROLO FELIX) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

2005.63.01.279590-5 - MARIA ISABEL DA SILVA LUNA (ADV. SP172887-ELIO OLIVEIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, ante sua manifesta intempestividade DEIXO DE CONHECER os embargos de declaração interpostos.

Intimem-se.

2005.63.01.312440-0 - AKIRA AOKI (ADV. SP087793-MARIA APARECIDA CATELAN DE OLIVEIRA eADV. SP197349-DANIELA SCOLA eADV. SP209180-DIEGO CATELAN GONZALEZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP172265-ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES). Ante o exposto, rejeito os embargos de declaração.

2004.61.84.514785-2 - NEILDE DE LIMA DOS SANTOS (ADV. SP152730-ILMA PEREIRA DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, pelo que condeno o INSS revisar e pagar à autora, Neilde de Lima dos Santos, a renda mensal inicial do benefício n.º 063.569.874-9 (DIB: 02/08/1994), que fixo em R\$ 86,38, permanecendo inalterado o valor da renda mensal atual, considerando que, evoluindo-se o valor do benefício, este alcança o do salário-mínimo. Condeno, ainda, o INSS a pagar ao autor a importância de R\$ 1.765,92 (UM MIL SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), atualizados até abril de 2008, referente às parcelas vencidas, na forma estabelecida pela Resolução n.º 561/2007 do Conselho da Justiça Federal, respeitada a prescrição quinquenal. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício de obrigação de fazer, bem como ofício requisitório. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. P.R.I.

2006.63.01.091693-0 - GERMINIO SOARES DA ROCHA (ADV. SP033792-ANTONIO ROSELLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido do autor Sr. Germinio Soares da Rocha, resolvendo, por conseguinte, o mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (Lei n. 1.060/50). Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). Saem os presentes intimados. Nada mais.

2004.61.84.540088-0 - LUIGI MONI BIDIN (ADV. SP196347-PUBLIUS ROBERTO VALLE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, pelo que condeno o INSS ao

cumprimento da obrigação de fazer consistente na revisão da renda mensal inicial - RMI - do benefício n.º 081.313.783-7 (DIB: 04/06/1987), de modo que os 24 primeiros salários-de-contribuição utilizados no seu cômputo sejam corrigidos pela variação nominal da ORTN/OTN, e fixo a renda mensal inicial em Cr\$ 14.337,87, de forma que a renda mensal atual passe a R\$ 1.552,89 (UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), para abri de 2008.

Condeno, ainda, o INSS no pagamento dos atrasados, conforme os cálculos da contadoria judicial anexados aos autos, e que passam a fazer parte integrante dessa sentença, elaborados com base na Resolução 561/2007 do CFJ, com juros de 12% ao ano, a partir da citação, respeitando-se a prescrição quinquenal, no total de R\$ 22.490,82 (VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), atualizados até abril de 2008.

Sem custas e sem honorários advocatícios, nesta instância judicial.

Oficie-se ao INSS para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias após o trânsito em julgado, à correção da renda mensal

do benefício do autor a partir da data da prolação da sentença, sob as penalidades da lei, bem como pague os valores das prestações vencidas por meio de ofício requisitório.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Contudo, devidamente intimada por publicação,

uma vez que se encontra representada por advogado, a parte autora ficou-se inerte, tendo, portanto, decorrido o prazo "in albis".

Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM A ANÁLISE DO MÉRITO, com fundamento nos artigos 267,

inciso I e 284, § único do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.63.01.092555-3 - HILDA BARBOSA ALVES (ADV. SP243567-OTACÍLIO LOURENÇO DE SOUZA JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.033335-2 - KATALIN ANIKO HELLER PAPA (ADV. SP115829-ELIANE CESAR LUZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.350774-9 - JOANA D ARC MARIA DE JESUS (ADV. SP055217-NIVALDO BARBOSA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.003714-3 - MARIA AMELIA DUARTE RIZZI (ADV. SP173835-LEANDRO TEIXEIRA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.087435-1 - OTIMAR SEBASTIÃO DA SILVA (ADV. SP178496-POLYANA LIMA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.031616-0 - EUNICE APARECIDA DA CRUZ (ADV. SP163978-ANDREIA DOMINGOS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.092562-0 - HILDA BARBOSA ALVES (ADV. SP243567-OTACÍLIO LOURENÇO DE SOUZA JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.348473-7 - LUIZ ANGELO VENTURA (ADV. SP102665-JOSE MARIA BERG TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.348443-9 - IURICA KOZIMA MATSUDA (ADV. SP210409-IVAN SECCON PAROLIN FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.346923-2 - JUSTO GONCALVES E GONCALVES (ADV. SP147342-JOSE IVANILDO SIMOES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.346734-0 - LAURIBERTO AGUILAR (ADV. SP200612-FERNANDO MELRO MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.346700-4 - ERNANI HERMELINO LEITE (ADV. SP016026-ROBERTO GAUDIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.346639-5 - MARIA DE LOURDES NOBRE (ADV. SP177197-MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.351541-2 - VIRGINIO NOGUEIRA (ADV. SP220762-REGINALDA BIANCHI FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.023856-2 - MARIA JURACI DE OLIVEIRA (ADV. SP203738-ROSEMIRA DE SOUZA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.351545-0 - ALDERITA PEREIRA DE SOUZA SANTOS (ADV. SP220762-REGINALDA BIANCHI FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.027101-2 - ADELIO TEIXEIRA DA SILVA (ADV. SP042501-ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.351544-8 - APARECIDA ALONSO PELIZARI (ADV. SP220762-REGINALDA BIANCHI FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.029795-5 - JOANA MARIA DA CRUZ (ADV. SP111080-CREUSA AKIKO HIRAKAWA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.351206-0 - LUIZA VALOSSI SPADARO (ADV. SP095221-RUBENS FERREIRA DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.030469-8 - DURVALINA MACIEL (ADV. SP223297-BENEDITO DO AMARAL BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.030505-8 - BRUNO BERNARDINELLI (ADV. SP191283-HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.030853-9 - LINDOLFO PEDROSO (ADV. SP201074-MARIA FERNANDA FORNAZIERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.030855-2 - PEDRINA RAMOS ROCHA (ADV. SP219040-ARNALDO FERREIRA MULLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.351494-8 - MARIA DAS NEVES NATALONE (ADV. SP195043-JOSE ERIVAM SILVEIRA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.351465-1 - JOAQUINA MARIA DA SILVA (ADV. SP212412-PATRICIA SILVEIRA ZANOTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.023657-7 - JUVENIL RANULFO DE OLIVEIRA (ADV. SP071420-LUIZ CARLOS PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.343718-8 - RUBENS VIVEIROS REGO (ADV. SP152730-ILMA PEREIRA DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.344339-5 - ANGELINA ZIZA VALENTE (ADV. SP058639-MARCELINO PIRES DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.344331-0 - IZAURA AGUIAR GONCALEZ (ADV. SP207949-EDUARDO APARECIDO LIGERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.344320-6 - ELLY MOREIRA BARBOSA (ADV. SP207949-EDUARDO APARECIDO LIGERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.343728-0 - JOVANIL BUENO (ADV. SP055425-ESTEVAN SABINO DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.343721-8 - DOLORES ARCOS FERNANDES EIRAS (ADV. SP055425-ESTEVAN SABINO DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.344396-6 - ALVACYR ANDRADE VEIGA (ADV. SP210433-CLAUDIA LOPES GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.343370-5 - PERINA UMBELINA DE SA (ADV. SP140653-ELIZABETH FERREIRA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.343128-9 - ROBERTO TORETO (ADV. SP057203-CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.342976-3 - GILMAR ALTIERI (ADV. SP104773-ELISETE APARECIDA PRADO SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.342701-8 - ALBERTO BENCICI (ADV. SP194199-FERNANDA MENDES CAETANO SPAGNUOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.340362-2 - TSUNEKO YAMASHITA (ADV. SP047956-DOUGLAS MASTRANELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.339929-1 - ALOISIO PIRES PEDROSO (ADV. SP087100-LUCIA MARIA DE MORAIS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.346550-0 - LUCIA LACOVARA LAFICO (ADV. SP178348-VANESSA DOS REIS SOARES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.346119-1 - LAURA TOSI (ADV. SP177836-RODRIGO DE ALMEIDA RAPOSO) X INSTITUTO

NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.346542-1 - TEREZINHA CAMARGO RABATINI (ADV. SP018181-VALENTIM APARECIDO DA CUNHA) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.346533-0 - BENTO FRAJACOMO (ADV. SP018181-VALENTIM APARECIDO DA CUNHA) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.346241-9 - OSWALDO DONIZETI FERREIRA (ADV. SP203738-ROSEMIRA DE SOUZA LOPES) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.346219-5 - ANTONIO MESSIAS (ADV. SP109144-JOSE VICENTE DE SOUZA) X INSTITUTO
NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.346188-9 - EDSON INACIO SILVA (ADV. SP211949-MARISTELA BORELLI MAGALHAES) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.344402-8 - HORACIO SERAFIM ABRANTES (ADV. SP109347-FRANCISCO GERALDO DE SOUZA)
X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.346111-7 - JOSE ROMILDO MONTAGNOLI (ADV. SP070471-JOSE ROMILDO MONTAGNOLI) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.346047-2 - TEREZA ALVES MOREIRA DO NASCIMENTO (ADV. SP145289-JOAO LELLO FILHO)
X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.346027-7 - BENEDITA RAMOS (ADV. SP145289-JOAO LELLO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL
DO
SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.346014-9 - VIRGINIA MARIA DOS SANTOS (ADV. SP145289-JOAO LELLO FILHO) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.345234-7 - GERALDO PEIXOTO DA MOTA (ADV. SP216227-MARCELO DE OLIVEIRA MORAES)
X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.339654-0 - JOSE CORREIA PAZ (ADV. SP180801-JAKELINE COSTA FRAGOSO) X INSTITUTO
NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.001398-9 - SHIRLEY MARIA ROSCITO ARENELLA (ADV. SP101900-MARISA SANCHES) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.018340-8 - MAGALI GONZALEZ (ADV. SP184108-IVANY DESIDÉRIO MARINS) X INSTITUTO
NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.001815-0 - ANGELO MARTINS (ADV. SP071954-VERA LUCIA PEREIRA ABRAO) X INSTITUTO
NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.001814-8 - KATIA KARINI DA SILVA CARVALHO (ADV. SP136397-RAIMUNDO FERREIRA DE
SOUSA
SOBRINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.001758-2 - PAULO MUTTER (ADV. SP189961-ANDREA TORRENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.001755-7 - NANCY ERTHMANN (ADV. SP189961-ANDREA TORRENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.001820-3 - VERA LUCIA BORELLA GONSALES (ADV. SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.001389-8 - NORIVAL MANOEL DE SOUZA (ADV. SP098501-RAUL GOMES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.001368-0 - MARIA RISOLETA DE ALMEIDA (ADV. SP182462-JOSE ROBERTO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.001367-9 - CARMELITA CAIRES MEIRA (ADV. SP036351-JOAO ALBERTO AFONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.000264-5 - JOSE CRUZ FILHO (ADV. SP110818-AZENAITE MARIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.000190-2 - AUTA DOS ANJOS LIMA OLIVEIRA (ADV. SP102116-HELOISA HELENA SOGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.357607-3 - JOSE AUGUSTO STEIN (ADV. SP122888-LUIZ OLAVO BRAGA OLIVEIRA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.356328-5 - LUIZ RAMPAZZO LIMA (ADV. SP206748-GISELLE CRISCIMANI FABRICIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.016961-8 - PEDRO ADERICO SOARES (ADV. SP150513-ELIZANE DE BRITO XAVIER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.015968-6 - JOSE ALEXANDRE DE SOUSA (ADV. SP210409-IVAN SECCON PAROLIN FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.002287-5 - CARMEN OLIVEIRA GONCALVES (ADV. SP177789-LAURO CÉSAR CHINELLATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.016953-9 - BENEDITA FINCO FERRAZ (ADV. SP150513-ELIZANE DE BRITO XAVIER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.016956-4 - GERALDO ALVES DA SILVA (ADV. SP150513-ELIZANE DE BRITO XAVIER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.016958-8 - JUVENAL FERREIRA DA SILVA (ADV. SP150513-ELIZANE DE BRITO XAVIER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.017067-0 - PEDRO PELOCHE (ADV. SP074541-JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.016962-0 - SEBASTIAO RODRIGUES BENTO (ADV. SP150513-ELIZANE DE BRITO XAVIER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.016970-9 - RAIMUNDO DOS SANTOS SOUZA (ADV. SP106696-ANTONIO ALVES DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.017059-1 - MIRIAM MOREIRA BRAMBILLA ALTIMARI (ADV. SP078045-MARISA DE AZEVEDO SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.017063-3 - CANDIDA MARIA DE SOUZA (ADV. SP089877-ANGELA MARIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.017065-7 - PEDRO CARLOS VALCANTE (ADV. SP148995-GILSON CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.023656-5 - ELISA MARTINS DE GENOVA (ADV. SP071420-LUIZ CARLOS PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.023510-0 - RUY BRASIL DA COSTA MACEDO (ADV. SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.021857-5 - MARILDA TIEKO ALCIDES ARAUJO (ADV. SP192095-FERNANDA CASTRO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.021861-7 - JOSE LUIZ FELIX DE MORAES (ADV. SP192095-FERNANDA CASTRO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.352349-4 - EDVAL SERAFIM DE OLIVEIRA (ADV. SP220762-REGINALDA BIANCHI FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.023502-0 - MARISIA DO NASCIMENTO (ADV. SP103128-PAULO SERGIO MARCOS GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.023506-8 - DANILO ANTONIO MOSER (ADV. SP103128-PAULO SERGIO MARCOS GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.021856-3 - CICERO ALCIDES ARAÚJO (ADV. SP192095-FERNANDA CASTRO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.023511-1 - IDEMAR EUCLIDES CROCIARI (ADV. SP018181-VALENTIM APARECIDO DA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.023512-3 - LAZARA GODOY PIPOLI (ADV. SP018181-VALENTIM APARECIDO DA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.023513-5 - ANACLETO VIEIRA DE ANDRADE (ADV. SP074541-JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.351653-2 - JOSE IVO BRUNO PEREIRA (ADV. SP207136-LEANDRO D´ALESSIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.023654-1 - MAXIMO DATIVO DA SILVA (ADV. SP055217-NIVALDO BARBOSA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.023655-3 - ANTONIO SOUTANA SOBRINHO (ADV. SP055217-NIVALDO BARBOSA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.356251-7 - JOSE ACACIO GREGORIO (ADV. SP212319-PAULIANA PINHEIRO DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.352367-6 - FATIMA DE OLIVEIRA MENDES (ADV. SP220762-REGINALDA BIANCHI FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.356223-2 - ABI LUCIA FRANCE (ADV. SP111293-GILMAR LUIS CASTILHO CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.355733-9 - MANOEL APARECIDO (ADV. SP170069-LOURIVAL CANDIDO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.354553-2 - MARIA CECILIA DOS SANTOS (ADV. SP080055-FATIMA REGINA MASTRANGI IGNACIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.352504-1 - GERALDA DE FATIMA AZEVEDO (ADV. SP218705-CRISTIANO CESAR GREGOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.352497-8 - CARLOS NUNES DE SOUZA (ADV. SP220762-REGINALDA BIANCHI FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.021852-6 - ISRAEL SOLOMON (ADV. SP198342-ADELAIDE PEREIRA DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.352357-3 - ANTONIO SERAFIM DE OLIVEIRA (ADV. SP220762-REGINALDA BIANCHI FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.020040-6 - CLEYDE RAGO (ADV. SP112855-MARCIA REGINA PAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.020045-5 - MARIA DAS DORES DA SILVA PEREIRA (ADV. SP112855-MARCIA REGINA PAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.020500-3 - DIOGENES BAZILIO FILHO (ADV. SP092067-LUCIANA DIRCE TESCH P RODINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.021006-0 - ISAURA VIRGILINA MENDES (ADV. SP161795-NILDA DA SILVA MORGADO REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.015966-2 - SEBASTIAO CASSEMIRO DE OLIVEIRA (ADV. SP210409-IVAN SECCON PAROLIN FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.319881-9 - VANDENILDA CAMARA SOARES CRUZ (ADV. SP104294-SIRLEIDE CHAVES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.320843-6 - ODAIR FRANCISCO FERREIRA (ADV. SP186079-MÁRCIA MARÍLIA DE FREITAS

MACHADO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.320598-8 - APARECIDO PEDRO DE ALCANTARA (ADV. SP133930-JOAO AUGUSTO FAVERO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.319959-9 - JOSEFA VIANA DOS SANTOS SRUOZZO (ADV. SP152808-LEONIRA APARECIDA
CASAGRANDE DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.319938-1 - MARIA CECILIA TEODORO DA SILVA (ADV. SP152808-LEONIRA APARECIDA
CASAGRANDE
DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.319913-7 - PEDRO RIBEIRO (ADV. SP104294-SIRLEIDE CHAVES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.320900-3 - BERNARDINA PEREZ ALARCON (ADV. SP199327-CATIA CRISTINE ANDRADE
ALVES) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.319856-0 - CARLOS ALBERTO VERSIGNASSI RODRIGUES (ADV. SP204287-FÁBIO EDUARDO
MARTINS
SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.319818-2 - MARIA DO CARMO DA SILVA (ADV. SP204287-FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO)
X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.319794-3 - WILSON SANTOS PAUFERRO (ADV. SP204287-FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO)
X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.319765-7 - MAURILHO MAGNO DO NASCIMENTO (ADV. SP204287-FÁBIO EDUARDO MARTINS
SOLITO)
X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.319721-9 - MARIA DO CARMO DE CARVALHO (ADV. SP204287-FÁBIO EDUARDO MARTINS
SOLITO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.319146-1 - NEIDE MORENO DA SILVA (ADV. SP227436-CAMILA MARIA FROTA NAKAZONE) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.319141-2 - FRANCISCO BASCAINO ANTUNES (ADV. SP227436-CAMILA MARIA FROTA
NAKAZONE) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.321711-5 - MARINA BENEDITA RODRIGUES (ADV. SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO)
X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.321774-7 - MESSIAS DA SILVA ROCHA (ADV. SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.321771-1 - VALDEMAR PEREIRA (ADV. SP104294-SIRLEIDE CHAVES DE OLIVEIRA) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.321760-7 - JOSEMAR ABEL DE SOUZA (ADV. SP104294-SIRLEIDE CHAVES DE OLIVEIRA) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.321759-0 - WANDO LUIZ DE SOUZA (ADV. SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.321741-3 - MARIO FERNANDES PINTO (ADV. SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.321043-1 - WILSON PENZA (ADV. SP186915-RITA DE CÁSSIA CANDIOTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.321673-1 - REGINA HELENA RISCALLI (ADV. SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.321618-4 - TEREZINHA DE JESUS ROTTA (ADV. SP135396-CARLOS CESAR SPOSITO CAMARGO BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.321426-6 - ARLINDO DE OLIVEIRA (ADV. SP200846-JEAN LEMES DE AGUIAR COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.321386-9 - LUIS DEVOLIO (ADV. SP092067-LUCIANA DIRCE TESCH P RODINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.321249-0 - ELIAS ALVES RIBEIRO (ADV. SP186915-RITA DE CÁSSIA CANDIOTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.321069-8 - JOAO MAURICIO DE OLIVEIRA NETO (ADV. SP182964-RUTH COELHO MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.321786-3 - MARCOS SCARABE (ADV. SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.317893-6 - NEWTON PEREIRA ESCOBAR (ADV. SP150216B-LILIAN DOS SANTOS MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.318696-9 - TAKUO SATO (ADV. SP143993-FRANCISCO ARISTEU POSCAI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.318129-7 - ANTONIO INACIO DA SILVA (ADV. SP116541-JOAO FERNANDO INACIO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.318105-4 - LOURDES LOPES PASTORELLI (ADV. SP109809-MARIA MADALENA DE SOUZA BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.318079-7 - ANDRE LORENTE FILHO (ADV. SP056225-SUELI APARECIDA BELOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.318066-9 - ODETE DOTTI (ADV. SP056225-SUELI APARECIDA BELOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.318704-4 - JOSE DO SOCORRO LOPES (ADV. SP143993-FRANCISCO ARISTEU POSCAI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.317887-0 - MARIA LUCIA RESENDE DE ALMEIDA (ADV. SP150216B-LILIAN DOS SANTOS MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.317841-9 - JUDITH GOISMAN (ADV. SP102968-MARINEI ISABEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.317833-0 - CARMEM VICI CASTELLI (ADV. SP144274-ROSANGELA AMARO MAGLIARELLI GAMA BAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.192672-0 - GREGORIO BARNES MARTINS (ADV. SP028743-CLAUDETE RICCI DE PAULA LEAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.036182-3 - VALTER ANDRE LUI (ADV. SP016026-ROBERTO GAUDIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.015937-6 - CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE DAS ORQUIDEAS (ADV. SP199287-ADRIANA BENICIO SARAIVA DE FREITAS) X EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA(PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2005.63.01.318878-4 - MARIA DAS DORES OLIVEIRA RIBEIRO (ADV. SP076713-PAULO ALVIM DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.318755-0 - ADILSON MARTINEZ (ADV. SP218517A-RENATO FRANCO CORREA DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.318818-8 - MARIA DE BELLIS BOCCUZZI (ADV. SP112855-MARCIA REGINA PAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.318802-4 - ECIO MANCHINI (ADV. SP162451-FERNANDA VERARDI BENDZIUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.318796-2 - ALCIDES LOPES MARIM (ADV. SP162451-FERNANDA VERARDI BENDZIUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.318771-8 - JOSE HERMES PEREIRA (ADV. SP162451-FERNANDA VERARDI BENDZIUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.318761-5 - APARECIDA BENEDITA ARAUJO (ADV. SP162451-FERNANDA VERARDI BENDZIUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.318712-3 - JOSE VIANA RIBEIRO (ADV. SP162451-FERNANDA VERARDI BENDZIUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.318748-2 - ILDETE DE ALMEIDA PICCHI (ADV. SP218517A-RENATO FRANCO CORREA DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.318743-3 - LUIZ BATISTA DA SILVA (ADV. SP162451-FERNANDA VERARDI BENDZIUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.318737-8 - ALCIDES NUNES DE OLIVEIRA (ADV. SP218517A-RENATO FRANCO CORREA DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.318731-7 - JOSE RODRIGUES (ADV. SP162451-FERNANDA VERARDI BENDZIUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.318718-4 - ALTINEU ACEITUNO MAMEDE (ADV. SP218517A-RENATO FRANCO CORREA DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.339482-7 - MARIA HELENA PONTES (ADV. SP225968-MARCELO MORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.329114-5 - FRANCISCO JOSE ARAUJO (ADV. SP150481-JOVINA FIRMINA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.335074-5 - ANTONIA DE OLIVEIRA BURGARELLI (ADV. SP203116-RENATA PEREIRA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.335060-5 - JOSE MOREIRA ROCHA (ADV. SP203116-RENATA PEREIRA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.330156-4 - LUPERCIO DE SOUZA (ADV. SP191976-JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.330131-0 - DARIO BENEDICTO GONÇALVES (ADV. SP191976-JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.329684-2 - CLAUDINEI SIMAO (ADV. SP225245-EDUARDO RUBIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.335093-9 - AMARO ALVES DA SILVA (ADV. SP134001-JOAO BATISTA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.328862-6 - MARIA HELENA DOS SANTOS (ADV. SP171529-HADEJAYR SEBASTIÃO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.328800-6 - ANTONIO DA CONCEICAO RUIVO (ADV. SP216458-ZULEICA DE ANGELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.327228-0 - ARLINDO TEIXEIRA MENDONCA (ADV. SP086183-JOSE HENRIQUE FALCIONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.327202-3 - LUCILIA BOTELHO DA SILVA MOUTA (ADV. SP043602-VERA LUCIA DA S VIEIRA XAVIER DE BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.327174-2 - ADELINA ANAYA DE CASTRO (ADV. SP043602-VERA LUCIA DA S VIEIRA XAVIER DE BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.326938-3 - ANGELINA NASRAUI (ADV. SP086183-JOSE HENRIQUE FALCIONI) X INSTITUTO

NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.326919-0 - ALCIDES DEBIAZZI (ADV. SP220762-REGINALDA BIANCHI FERREIRA) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.338876-1 - MOISES DE OLIVEIRA (ADV. SP190789-SOLANGE HELOISA DA SILVA ALVES) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.339060-3 - JOSE TAVARES SANTOS (ADV. SP153047-LIONETE MARIA LIMA PARENTE) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.339058-5 - CARLO PALLINI (ADV. SP102968-MARINEI ISABEL FERNANDES) X INSTITUTO
NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.339036-6 - JOSE RODRIGUES (ADV. SP102968-MARINEI ISABEL FERNANDES) X INSTITUTO
NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.339028-7 - JOSE MARTINES RECHE (ADV. SP102968-MARINEI ISABEL FERNANDES) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.339022-6 - ANTONIO BETTANIN (ADV. SP102968-MARINEI ISABEL FERNANDES) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.335106-3 - MANOEL TIMOTEO DE ANDRADE (ADV. SP134001-JOAO BATISTA DA SILVA) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.338744-6 - JOAO GALVAO DE OLIVEIRA (ADV. SP204645-MARIA LÚCIA MATIAS RAMOS
ALVES) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.338739-2 - WILSON JESUS CALDEIRA (ADV. SP152939-WILSON JESUS CALDEIRA) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.338688-0 - EUNYR RUIZ CARDOSO (ADV. SP187385-EDNA DE CÁSSIA VIEIRA) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.336813-0 - BENEDITA JACINTO JORGE (ADV. SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.335540-8 - MARIA JOSÉ LIMA DA SILVA (ADV. SP093510-JOAO MARIA CARNEIRO) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.335445-3 - MARIA CLARA DA SILVA (ADV. SP214173-SILVIO SAMPAIO SALES) X INSTITUTO
NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.321813-2 - ESTER RIBEIRO DE BARROS (ADV. SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.323063-6 - CELSO TOSI (ADV. SP126186-MARTA HELENA FERREIRA BARBOSA) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.323847-7 - ORESTES ONORIO PEREIRA (ADV. SP133934-LIDIA MARIA DE LARA FAVERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.323780-1 - SILVANIA RIOS DE MELO (ADV. SP102665-JOSE MARIA BERG TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.323755-2 - JOSE MARQUES DE OLIVEIRA (ADV. SP109752-EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.323735-7 - EUCLIDES ZILLI (ADV. SP133934-LIDIA MARIA DE LARA FAVERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.323712-6 - MARIA ANTONIA ZUMISTEIN ONORIO PEREIRA (ADV. SP133934-LIDIA MARIA DE LARA FAVERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.324071-0 - NADYR WAYAND VAZ FERNANDES (ADV. SP152936-VIVIANI DE ALMEIDA GREGORINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.323017-0 - ANTONIO HERRERA SILVA (ADV. SP199005-JAKSON CLAYTON DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.322893-9 - MARIA PAULA FORTES (ADV. SP179632-MARCELO DE MORAIS BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.322878-2 - MARINA DE OLIVEIRA CAPII (ADV. SP127478-PAULO GARABED BOYADJIAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.322452-1 - VILMAR DAS CHAGAS (ADV. SP171172-VALDIR CARVALHO DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.322426-0 - JOSEFA CARLOS DOS SANTOS (ADV. SP220762-REGINALDA BIANCHI FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.321893-4 - MARIA DE LOURDES GABONI REINO (ADV. SP233244A-LUZIA MOUSINHO DE PONTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.326896-2 - MARIA DE LOURDES ROCHA BOAVENTURA (ADV. SP055730-MARIA ALBERTINA MAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.324587-1 - CAROLINA BALTAZAR DOS SANTOS (ADV. SP090279-LUZIA DE PAULA JORDANO LAMANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.326506-7 - JOSE FELIPE VIGARIO (ADV. SP143911-CARLOS ALBERTO BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.325697-2 - SEBASTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS (ADV. SP079365-JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.325589-0 - MARIA DAS GRAÇAS MENDES (ADV. SP016744-MANOEL SILVA) X INSTITUTO

NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.325141-0 - MARIA ELYNOR RODRIGUES (ADV. SP159133-LUCY HELENA PASSUELO SILVA) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.324782-0 - ROSEMARY GUIMARAES DA SILVA (ADV. SP110637-JOSE ROBERTO DOS SANTOS
MESSIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.324253-5 - CATSUTOCHI OTSUKI (ADV. SP228383-MARCELO JOSE DE CARVALHO) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.324561-5 - MARIA PARREIRA DE GODOY (ADV. SP044721-LUIZ ARNALDO ALVES LIMA) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.324530-5 - CATARINA APARECIDA FERRARO (ADV. SP090279-LUZIA DE PAULA JORDANO
LAMANO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.324447-7 - MARIA JOSÉ DE LIMA (ADV. SP140836-SOSTENES LUIZ FILGUEIRAS BARBOSA) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.324403-9 - VERA LUCIA MIQUELIM (ADV. SP018181-VALENTIM APARECIDO DA CUNHA) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.324348-5 - SUELI COELHO (ADV. SP018181-VALENTIM APARECIDO DA CUNHA) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.004692-2 - CICERO DA SILVA (ADV. SP032481-HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA
INNARELLI) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.003636-9 - ZAUDIVAL MORAIS (ADV. SP032481-HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA
INNARELLI) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.003740-4 - LUIZ CARLOS FERNANDES CORTEZ (ADV. SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE)
X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.003739-8 - MARIA FERREIRA (ADV. SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO
NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.003737-4 - VICENTE TEODORO SILVA (ADV. SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.003736-2 - SUZETE GRACINO MONTEIRO (ADV. SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.003733-7 - BENEDITO RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP033188-FRANCISCO ISIDORO
ALOISE) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.003731-3 - JESUS APARECIDO CASSIMIRO DE OLIVEIRA (ADV. SP033188-FRANCISCO ISIDORO
ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.003730-1 - JOAO CARLOS ROTOLI (ADV. SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X

INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.003784-2 - JOSE PEREIRA DE SOUZA (ADV. SP143911-CARLOS ALBERTO BRANCO) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.003727-1 - MARIA NAZARETH RODRIGUES (ADV. SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.008321-9 - MARILENA WALTER KATAFAY (ADV. SP184108-IVANY DESIDÉRIO MARINS) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013337-5 - AUGUSTO BERTANHE (ADV. SP176612-ANTONIO GONÇALVES ALVES) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.008328-1 - DELMO DA LUZ SILVA (ADV. SP118546-SIDNEY GONCALVES LIMA) X INSTITUTO
NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.003725-8 - MARIA APARECIDA DONIZETI MACIEL (ADV. SP033188-FRANCISCO ISIDORO
ALOISE) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.008332-3 - MAURICIO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP118546-SIDNEY GONCALVES LIMA) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.003724-6 - NEUZA MARIA BIZIGATTO MANERA (ADV. SP033188-FRANCISCO ISIDORO
ALOISE) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.015243-6 - IRACEMA LUIZA DOS SANTOS (ADV. SP104503-CRISTINA GALHARDO) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.008350-5 - GERALDO CARVALHO BUENO (ADV. SP118546-SIDNEY GONCALVES LIMA) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.006726-3 - APPARECIDA ANDREOSSI BACARO (ADV. SP187994-PEDRO LUIZ TEIXEIRA) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.006721-4 - ARMINDO LONGUINI PAVAM (ADV. SP176090-SANDRA CRISTINA DE MORAES) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.006163-7 - MASATOSHI HISAMITSU (ADV. SP244191-MÁRCIO JOSÉ DE OLIVEIRA) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.006157-1 - GERALDA YAMAGUCHI HISAMITSU (ADV. SP244191-MÁRCIO JOSÉ DE OLIVEIRA)
X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013321-1 - ADILSON ANTONIO DALAVILLA (ADV. SP037907-CLEARY PERLINGER VIEIRA) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.003639-4 - ELVIRO SOTERO PINTO (ADV. SP032481-HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA
INNARELLI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.006722-6 - JOSE BACARO (ADV. SP187994-PEDRO LUIZ TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.005246-6 - MARIA RODRIGUES GONÇALVES (ADV. SP143911-CARLOS ALBERTO BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.003786-6 - NAIR ROSSI (ADV. SP143911-CARLOS ALBERTO BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.006916-8 - BARBARA IMHOF MEINGAST DO PRADO (ADV. SP150216B-LILIAN DOS SANTOS MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.005242-9 - INEZ GIMENEZ ROSSI (ADV. SP143911-CARLOS ALBERTO BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.004814-1 - DIRCE DE ALMEIDA COSTA (ADV. SP018156-EDUARDO PRADO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.003646-1 - SEDALINO ANTONIO BUENO (ADV. SP032481-HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.004394-5 - YUITI SHIMABUKURO (ADV. SP119703-MARIA SILVIA MADUREIRA BATAGLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.003789-1 - JOAO PERES MORON (ADV. SP143911-CARLOS ALBERTO BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.003787-8 - CLOVIS BARBOSA (ADV. SP143911-CARLOS ALBERTO BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013329-6 - JOSE SYLVIO ABREU MACHADO (ADV. SP153631-ADRIANA DA SILVA CAMBREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.002520-7 - ARMELINDA MARIA BROETO (ADV. SP032481-HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.012156-7 - ANNA MARIA MASI CAMARGO (ADV. SP145046-VALTEMI FLORENCIO DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.003446-4 - ARMANDO MINOSSO (ADV. SP175057-NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.003719-2 - MAURO GENARO (ADV. SP032481-HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.009972-0 - ELAINE VASCONCELOS DE MOURA (ADV. SP104865-JORGE BASCEGAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.009986-0 - GERALDO COELHO PESSOA FILHO (ADV. SP192119-JOSÉ BARBOSA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.012240-7 - ROSENTINA RIBEIRO DOS SANTOS (ADV. SP125282-ISRAEL XAVIER FORTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.008791-2 - MARIA DE LOURDES BOMBINI (ADV. PI335901-NEUZA MENDES DOS SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.010919-1 - ALBERTO ESPINDOLA DA CUNHA (ADV. SP191717-ANTONINO PROTA DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.003722-2 - MARIA DE LOURDES DA SILVA (ADV. SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.011158-6 - RAMIRA PALMYRA GUELLIS PALMEIRA (ADV. SP105019-JOSE LAZARO APARECIDO CRUPE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.003721-0 - HELITON BETETTO (ADV. SP032481-HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.011164-1 - JOSE PICA0 (ADV. SP078066-LENIRO DA FONSECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.011803-9 - DIONÍSIO ALVES MEIRELES (ADV. SP078131-DALMA SZALONTAY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.015069-5 - DERLI CONCEIÇÃO MOREIRA MASSARO (ADV. SP174502-CARLOS ALBERTO PINTO FERRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.009033-9 - OSWALDO BOSCO (ADV. SP143911-CARLOS ALBERTO BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.009030-3 - IRINEO OLIVATO (ADV. SP143911-CARLOS ALBERTO BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.009027-3 - AGENOR MARTIN (ADV. SP143911-CARLOS ALBERTO BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.015229-1 - MARIA HELENA SABINO (ADV. SP104503-CRISTINA GALHARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.009035-2 - SALOMAO ITZICOVITCH (ADV. SP052946-JOSE PUCHETTI FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.015061-0 - ESTER SNEIDER (ADV. SP170056-JANDIRA AUGUSTO MARINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.009042-0 - DECIMA ZANDONAI (ADV. SP088092-DULCE DALVA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.015058-0 - ANGELINA GOMES MARINHO (ADV. SP170056-JANDIRA AUGUSTO MARINHO) X

INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

2007.63.01.025491-2 - ARLETE ADONARI BOMPANI BECHE (ADV. SP189878-PATRÍCIA GESTAL GUIMARÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, extinguindo o processo com julgamento do mérito nos termos do artigo 269 inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários nesta instância. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita formulado pela parte autora.

P.R.I.

2007.63.01.026300-7 - RAIMUNDO GOMES DA COSTA (ADV. SP215808-NAILE DE BRITO MAMEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Pelo exposto, com fulcro no art. 269, I, do CPC, julgo parcialmente procedente o pedido do autor RAIMUNDO GOMES DA COSTA, para condenar o INSS a manter em seu favor o benefício de auxílio-doença 31/560.635.186-9, até 17/12/2009 (conforme perícia médica judicial), ocasião em que deverá ser reavaliado para verificação dos pressupostos necessários à continuidade ou não do benefício. Não há que se falar em pagamento de diferenças, conforme cálculos da contadoria judicial. Diante da natureza alimentar do benefício, concedo a antecipação dos efeitos da tutela, determinando ao INSS que mantenha o benefício ativo pelo período acima fixado. Oficie-se com urgência para cumprimento. Sem custas e honorários nesta instância judicial.

P.R.I.

2006.63.01.080390-3 - RAIMUNDO NONTATO ALVES DOS SANTOS (ADV. SP036063-EDELI DOS SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Assim, ante o exposto, conheço dos embargos, porquanto tempestivos, mas no mérito os rejeito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.01.066982-6 - PAULO MARCELO VIEIRA CARDOSO (ADV. SP189527-EGLE MILENE MAGALHÃES NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Desse modo, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, com base no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

Saem intimados os presentes.

Intime-se o INSS. Registre-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo improcedente o pedido. Sem custas e honorários advocatícios, nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2004.61.84.546903-0 - IVO PERES RIBAS (ADV. SP029839-IVO PERES RIBAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2004.61.84.161056-9 - MARIO DA SILVA (ADV. SP025345-MARCOS AURÉLIO PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2004.61.84.161054-5 - JEANETE VENDITTI (ADV. SP025345-MARCOS AURÉLIO PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2004.61.84.160906-3 - DIOGENES ANTHONY MARCONDES ANTUNES (ADV. SP025345-MARCOS AURÉLIO PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado, extinguindo o processo com julgamento do mérito nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Fica a parte autora desonerada de custas e honorários de sucumbência nesta instância. P.R.I.

2006.63.01.088781-3 - DALVA DE FATIMA CONRADO (ADV. SP189121-WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.088789-8 - IVO BARBOSA DA SILVA (ADV. SP228197-SAMUEL HONORATO DA TRINDADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.088773-4 - TEREZINHA GONÇALVES PAIVA (ADV. SP194727-CELSO RICARDO MARCONDES DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

2007.63.01.022307-1 - CELI DE LOURDES EVANGELISTA (ADV. SP057759-LECIO DE FREITAS BUENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, decreto a EXTINÇÃO DO PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária, por ausência de interesse processual.

Sem custas processuais ou honorários de advogado nesta instância judicial, nos termos do artigo 55, caput, da Lei federal nº 9.099/1995, combinado com o artigo 1º da Lei federal nº 10.259/2001.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes que foram dispensadas em virtude dos problemas operacionais.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isso posto, considerando o teor do artigo 285-A, julgo IMPROCEDENTE o pedido da parte autora. Deixo de condenar a parte autora nas verbas sucumbenciais, nos termos nos termos do artigo 55, da Lei 9.099/95, c.c. o artigo 1º da Lei nº 10.259/01. P.R.I.

2007.63.01.046185-1 - THEREZA DE JESUS PAULINO ROSA (ADV. SP215087-VANESSA BALEJO PUPO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.046564-9 - MARIO COSTA (ADV. SP073365-FRANCISCO CARLOS PEREIRA RENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.060700-6 - VICENTE DOMIONGOS MARTINS (ADV. SP140908-HELENA APARECIDA NAVARRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

2004.61.84.519277-8 - DORIVAL APARECIDO SANTINON (ADV. SP070067-JOAO CARLOS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Assim sendo, tendo em vista que o autor apresentou os documentos mencionados em decisões anteriores tempestivamente, em obediência aos ditames da celeridade e informalidade que vigoram no Juizado Especial, consagrados expressamente pela Lei 10.259/01, e, considerando a ocorrência de erro na criação do termo de audiência, conforme explicitado, ACOLHO OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, tornando nulo e sem efeito o referido termo de sentença (6301018614/2008).

Outrossim, ante os documentos apresentados pelo autor em 18/02/2008, inclua-se o feito em pauta para julgamento.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.009326-6 - JOSUE ORTEGA (ADV. SP206193B-MÁRCIA REIS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido da parte autora, Sr. Josue

Ortega, resolvendo, por conseguinte, o mérito, com fulcro no art. 269, I, do CPC, para condenar o INSS à obrigação de fazer consistente em implantar o benefício de aposentadoria por invalidez, a partir da data do requerimento administrativo,

ou seja, a partir de 03/04/2001, tendo como renda mensal inicial - RMI - o valor de R\$ 837,81 (OITOCENTOS E TRINTA

E SETE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) e como renda mensal atual - RMA - o valor de R\$ 1.505,71 (UM MIL

QUINHENTOS E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), atualizado até o mês de abril de 2008.

Vislumbro presentes, a esta altura, os requisitos legais para a antecipação dos efeitos da tutela. Denoto que há a prova inequívoca do alegado e a verossimilhança do direito, posto que demonstrado, pelo laudo pericial, a incapacidade total e permanente para as atividades habituais, bem como comprovadas a qualidade de segurado e a carência necessária, consoante acima fundamentado em sede de cognição exauriente para a prolação da sentença. A par disso, há o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, haja vista o caráter alimentar da prestação. Destarte, presentes os requisitos legais, antecipo os efeitos da tutela, para determinar ao INSS que implante, nos termos acima, o benefício de aposentadoria por invalidez em prol da parte autora, no prazo de 45 dias, independentemente de trânsito em julgado, sob pena de desobediência, sem prejuízo de outras cominações legais.

Condeno, também, o INSS no pagamento das prestações vencidas, desde a data do requerimento administrativo (03/04/2001), que totalizam R\$ 140.609,78 (CENTO E QUARENTA MIL SEISCENTOS E NOVE REAIS E SETENTA E

OITO CENTAVOS), atualizadas até abril de 2008, nos termos da Resol. 561/07 do CJF, já sendo descontados os valores

percebidos a título de auxílio-doença NB. 502.010.431-1, no período de 03/04/2001 a 20/05/2001. Na execução, deverá ser observado o disposto no § 4º do art. 17 da Lei 10.259/2001.

Defiro os benefícios da Assistência Justiça Gratuita. Sem custas e honorários.

Oficie-se com urgência.

P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Contudo, devidamente intimada por publicação,

uma vez que se encontra representada por advogado, a parte autora ficou-se inerte, tendo, portanto, decorrido o prazo "in albis".

Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM A ANÁLISE DO MÉRITO, com fundamento nos artigos 267, inciso I e 284, § único do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.63.01.034895-1 - FRANCISCO CANDIDO SANTOS (ADV. SP126024-LUIZ FERNANDO DIAS RAMALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.035959-6 - MARTA FRANCISCA DE OLIVEIRA VEIGA (ADV. SP110228-NEIDE SOLANGE DE GUIMARAES PERES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.041059-0 - ERMERSON ABRAHAO VELOSO (ADV. SP186915-RITA DE CÁSSIA CANDIOTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.030857-6 - LEONEL MADALENA MANDIRA (ADV. SP219040-ARNALDO FERREIRA MULLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.037731-8 - JOSE PASTORELLI (ADV. SP109809-MARIA MADALENA DE SOUZA BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.037526-7 - JOSUE ROSA (ADV. SP143993-FRANCISCO ARISTEU POSCAI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.036541-9 - CICERO GONÇALVES SILVA (ADV. SP139376-FERNANDO CARVALHO NASSIF) X

INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.035941-9 - VERA LUCIA DE POLIO TEIXEIRA (ADV. SP175882-ELIANA REGINA CORDEIRO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.035939-0 - VILSON PORTOLANI (ADV. SP067495-ROSA AGUILAR PORTOLANI) X INSTITUTO
NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.032228-7 - CARLOS DELLA BERNADINA (ADV. SP076703-BAPTISTA VERONESI NETO) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.033847-7 - AURELIA GOMEZ FERREIRO DE RODRIGUEZ (ADV. SP026960-ANIVERSI BAGIO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.033340-6 - WALDOMIRO SOUTINHO DAS NEVES (ADV. SP142383-RICARDO NOGUEIRA
CABRAL) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.031693-7 - ARMANDO FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP180469-ROBSON PINEDA DE ALMEIDA)
X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.031922-7 - WALDOMIRO RAMOS FERREIRA (ADV. SP090279-LUZIA DE PAULA JORDANO
LAMANO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.033107-0 - ELYSEO LINO PEIXOTO (ADV. SP112855-MARCIA REGINA PAIVA) X INSTITUTO
NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.032596-3 - SEBASTIAO BERTO RODRIGUES (ADV. SP093376-RITA DE CASSIA VAZ) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.031935-5 - JOSE BERTOLDO (ADV. SP177555-JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.032413-2 - KOODI NAKAKURA (ADV. SP130943-NILZA HELENA DE SOUZA) X INSTITUTO
NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.027100-0 - ADALBERTO DE SOUZA (ADV. SP124077-CLEITON LEAL DIAS JUNIOR) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.026880-3 - AIR GILBERTO DA SILVA (ADV. SP077449-NELSON RODANTE) X INSTITUTO
NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.091340-0 - CLEONICE PEREIRA (ADV. SP167232-OLIVER ALEXANDRE REINIS) X INSTITUTO
NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.092441-0 - APARECIDA ALVES DE SOUZA (ADV. SP202600-DOUGLAS FRANCISCO DE
ALMEIDA) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.093126-7 - JOAO JOSE TEIXEIRA DE ALMEIDA (ADV. SP236199-RONALDO DE ALMEIDA) X
INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.093871-7 - TERESINHA MARIA SOARES FALCAO (ADV. SP177818-NEUZA APARECIDA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.030510-1 - JUSTINIANO PEREIRA BENEVIDES (ADV. SP113483-ISABEL CRISTINA DE ALMEIDA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.091022-7 - JOSE MANOEL FRANCISCO (ADV. SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.025246-7 - ALICIO JOSE LADEIRA (ADV. SP212296-LYGIA CRISTINA ANDREOSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.025346-0 - MARIA DA GLORIA ALVES SANTOS (ADV. SP208949-ALEXSANDRO MENEZES FARINELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.091942-5 - ALCIDES GONÇALVES (ADV. SP092135-MARIA DE LOURDES DA SILVA GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.030509-5 - NEUZA SOARES RODRIGUES (ADV. SP135396-CARLOS CESAR SPOSITO CAMARGO BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.029797-9 - FRANCISCO DOS SANTOS (ADV. SP126024-LUIZ FERNANDO DIAS RAMALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.027139-5 - ZELINDA BOMBARDI CALDEIRA (ADV. SP103368-JAMIL AKIO ONO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.030493-5 - JUVENAL ANTONIO DE MELLO (ADV. SP103400-MAURO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.028852-8 - ELVIRA BERALDO (ADV. SP212716-CARLA ALESSANDRA BRANCA RAMOS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.027768-3 - DAMIAO ARISTEU DOS SANTOS (ADV. SP150481-JOVINA FIRMINA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.027763-4 - NADYR DE ALMEIDA (ADV. SP152566-LUIS GUSTAVO DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.027761-0 - JURANDYR GUILHERME LEMES (ADV. SP163900-CINTIA ZAPAROLI ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Contudo, devidamente intimada por publicação, uma vez que se encontra representada por advogado, a parte autora quedou-se inerte, tendo, portanto, decorrido o prazo "in albis".

Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM A ANÁLISE DO MÉRITO, com fundamento nos artigos 267, inciso I e 284, § único do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.63.01.010015-1 - JORDAO RODRIGUES SIQUEIRA (ADV. SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.002698-4 - NELSON DOURADO SERVILLEIRA (ADV. SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.014789-1 - FERNANDO DOS REIS (ADV. SP187994-PEDRO LUIZ TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

2007.63.01.027261-6 - MARIA DE FATIMA MENDES (ADV. SP142437-BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado na inicial, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado na inicial, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.026645-8 - DJALMA DUARTE MALTA (ADV. SP162612-HILDEBRANDO DANTAS DE AQUINO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.026654-9 - MARLUCE MARIA DE OLIVEIRA MACHADO (ADV. SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.026659-8 - MARIA DE LOURDES BORGES PASSOS (ADV. SP148841-EDUARDO SOARES DE FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.027124-7 - JOAO PURIFICAÇÃO NASCIMENTO FILHO (ADV. SP140908-HELENA APARECIDA NAVARRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.027447-9 - APARECIDA DA SILVA SANTOS (ADV. SP208427-MARILENA GAVIOLI HAND) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.026650-1 - ALAIDE LOPES DOS SANTOS (ADV. SP186161-ALEXANDRE CALVI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.027394-3 - IVONE DIAS DOS SANTOS SILVA (ADV. SP225431-EVANS MITH LEONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.027738-9 - SEVERINO JOAO DA SILVA (ADV. SP208427-MARILENA GAVIOLI HAND) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.027838-2 - RAIMUNDO FERNANDES ARRUDA (ADV. SP210707A-VITOR ANTONIO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.027237-9 - ROSA MOMBELI THAUMATURGO (ADV. SP235205-SIDNEY FRANCISCO CHIESA KETELHUT) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.027121-1 - DALVINA ROQUE DA SILVA (ADV. SP186226-ANALICE LEMOS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.027508-3 - MARIA ALEXANDRINA DE LIMA SANTOS (ADV. SP180523-MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Na hipótese da parte autora não estar assistida por advogado, fica ciente que possui o prazo de 10 (dez) dias para, querendo, recorrer da presente sentença. Fica ciente, ainda, que na fase recursal é necessária a assistência de advogado ou, na impossibilidade da parte arcar com os respectivos honorários, poderá procurar a Defensoria Pública da União, à R.

Fernando de Albuquerque, 155, Consolação, São Paulo, das 8:00 às 10:00 horas.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2006.63.01.012987-6 - JOAO BOSCO NASCIMENTO SANTOS (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.012863-0 - JOSE GARCIA DE SOUZA PINTO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.344113-1 - JOSE PEREIRA SOBRINHO (ADV. SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.012862-8 - AUDISIO ALVES BRIGIDO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.012985-2 - JOAO MANOEL EVANGELISTA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.012865-3 - ANIZIO DOS SANTOS (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.012988-8 - RIBAS ELEUTERIO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.012861-6 - ANTONIO RUFINO BERNARDO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.027691-9 - JOSE DA CUNHA FILHO (ADV. SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013002-7 - VALDEVINO INACIO DA SILVA (ADV. SP230038-ALEXANDRE ARAUJO DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013005-2 - MOACY ALMEIDA DE SIQUEIRA (ADV. SP230038-ALEXANDRE ARAUJO DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.012885-9 - SANTO ORLANDO ROVEDA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.012961-0 - ANTONIO DE CAMPOS (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.012970-0 - ZULMIRA ZAPATEIRO MAZZO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.012958-0 - MARIO DE ARAUJO CINTRA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.012963-3 - JOSE ANTONIO DOS SANTOS (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.012884-7 - LUIZ BALBINO SOBRINHO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.339874-2 - BELMIRO DE PAIVA GRILO (ADV. SP104983-JULIO CESAR LARA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.012883-5 - PAULO CELSO PEREIRA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.012882-3 - ISAO TAKAHASHI (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.012880-0 - ROMAO GIMENES (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.343959-8 - JOSE MIGUEL FERREIRA (ADV. SP204694-GERSON ALVARENGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013007-6 - EDIO TOMOSIGUE (ADV. SP230038-ALEXANDRE ARAUJO DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013008-8 - EDGAR VITORIO (ADV. SP230038-ALEXANDRE ARAUJO DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.012879-3 - JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIRA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.012973-6 - ANTONIO JOSE DA SILVA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.012976-1 - ANGELITA PEREIRA DA SILVA COSTA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.012982-7 - SIGUERU SERIKAKU (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.012877-0 - ADOLFO MACIEL PINHEIRO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.012876-8 - OSWALDO SLANZON (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.012860-4 - HERMES ALVES (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349191-2 - ANTONIO SPINELI (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.347126-3 - JOAQUIM FELICIO RODRIGUES (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.347127-5 - JORGE SATIRIO DOS SANTOS (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013235-8 - VICENTE GARCIA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013239-5 - MARCOS FERREIRA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349184-5 - VALCYR RODOLPHO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349189-4 - RUBENS PEPIMELLI (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.018530-6 - JOAO NATALINO DOS SANTOS (ADV. SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.018375-9 - LEONEL CAMARGO (ADV. SP034721-ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.347124-0 - ALFREDO GONÇALVES MAGALHÃES (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349193-6 - WALTER BONASSI (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349197-3 - VITORINO DE LUCAS (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349201-1 - MATHEUS PEREIRA LIMA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349204-7 - PEDRO GOMES CARDIM (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X

INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349208-4 - EDMUNDO MARTINS SOARES (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349212-6 - LINDINALVA FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL
FERNANDES) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349215-1 - ANTONIO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349217-5 - ANTONIO VIEIRA SAMPAIO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349219-9 - MANOEL GONCALO DA SILVA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.027175-2 - OVIDIO MONTANHER (ADV. SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013192-5 - OSVALDO JORGE (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.026926-5 - ANTONIO ROQUE DE ALMEIDA (ADV. SP104812-RODRIGO CARAM MARCOS
GARCIA) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013012-0 - GLORIA DA SILVA BARBOSA (ADV. SP230038-ALEXANDRE ARAUJO DE
CARVALHO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013016-7 - LOURIVALDO VIEIRA SANTOS (ADV. SP230038-ALEXANDRE ARAUJO DE
CARVALHO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013140-8 - BENEDICTO GONCALVES (ADV. SP188538-MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK
DE
ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013159-7 - ENNIO DA SILVA BRANDAO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013164-0 - GUILHERME LUGAREZI SOBRINHO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL
FERNANDES) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013170-6 - RAIMUNDO ALUIZIO DE OLIVEIRA SILVA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL
FERNANDES)
X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013189-5 - PEDRO JOAQUIM DE ARAUJO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.347122-6 - JOSE FERNANDES DA SILVA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013199-8 - ANTONIO EMILIO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013205-0 - ANTONIO DE OLIVEIRA XAFRENSQUE (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013211-5 - JOEL DE CARVALHO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013222-0 - JOAO PRAROLIN (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013225-5 - INAZOR FURQUIM DE CAMPOS (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013229-2 - DOMINGOS JOSE DA SILVA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.347115-9 - ARLINDO GOMES DA SILVA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.347119-6 - ANTONIO GAGLIANO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.347120-2 - ANTONIO GUARIZA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349240-0 - OTAVIO MODESTO DA SILVA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.279526-7 - EDUARDO DO NASCIMENTO NISTAL (ADV. SP152642-DONATO PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.056146-8 - GERALDO FERNANDES DE SOUZA (ADV. SP246462-MARCELO IRANLEY PINTO DE LUNA ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.056389-1 - VALDECIR CALEGARI (ADV. SP246462-MARCELO IRANLEY PINTO DE LUNA ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.056391-0 - ISABEL CODINA MORENO (ADV. SP246462-MARCELO IRANLEY PINTO DE LUNA ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.056392-1 - JOSE LEITE DE OLIVEIRA (ADV. SP246462-MARCELO IRANLEY PINTO DE LUNA ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.056393-3 - FRANCISCO LUIZ BOTTECHIA (ADV. SP246462-MARCELO IRANLEY PINTO DE LUNA ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.055969-3 - JOSE SEBASTIAO FILHO (ADV. SP165156-ALEXANDRA DELFINO ORTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.056623-5 - ROSA DE JESUS ALMEIDA (ADV. SP072399-NELSON APARECIDO MOREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.056629-6 - EDGARD BURRONI (ADV. SP033009-WALTER SCHUELER KNUPP) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.056635-1 - SALUSTIANO LUIZ DE FRANCA (ADV. SP033009-WALTER SCHUELER KNUPP) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.056664-8 - NEWTON MARTINS BARBONI (ADV. SP046122-NATALINO APOLINARIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.271493-0 - VIVALDO LOBATO (ADV. SP152642-DONATO PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.269444-0 - ROSA HONDA (ADV. SP152642-DONATO PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.007286-6 - ANTONIO DOMINGUES PINTO NETTO (ADV. SP196873-MARISA VIEGAS DE MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.011423-0 - JOSE BATISTA VIEIRA (ADV. SP072399-NELSON APARECIDO MOREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.009653-6 - JOAO BOSCO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.009263-4 - ABILIO JOSE BISPO (ADV. SP072399-NELSON APARECIDO MOREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.051181-7 - ISMAEL GARCIA (ADV. SP033009-WALTER SCHUELER KNUPP) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.289528-6 - AYRTON RODRIGUES DA COSTA (ADV. SP210409-IVAN SECCON PAROLIN FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.304796-9 - ADELINO BELMONTE (ADV. SP046122-NATALINO APOLINARIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.296711-0 - WARLEY ANTONIO CRESSONI (ADV. SP178095-ROSANA PICOLLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.055295-9 - GASTAO LOPES DOS SANTOS (ADV. SP240207A-JOSÉ TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.055298-4 - FLAUSINO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP138462-VERA LUCIA MIRANDA NEGREIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.055855-0 - LAERCIO SEBASTIÃO XAVIER (ADV. SP188538-MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.012686-3 - JOSE FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.061382-1 - AVELINO ALVES BANDEIRA (ADV. SP246462-MARCELO IRANLEY PINTO DE LUNA ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.060568-0 - JOSE ANTONIO RODRIGUES (ADV. SP077048-ELIANE IZILDA FERNANDES VIEIRA eADV. SP232348-JULIO CESAR DE OLIVEIRA eADV. SP257278-ADRIANA BRAGA MISAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.060996-9 - JOSE TIBURCIO (ADV. SP138462-VERA LUCIA MIRANDA NEGREIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.060999-4 - JOSE AMARO DE OLIVEIRA (ADV. SP138462-VERA LUCIA MIRANDA NEGREIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.061174-5 - ELIAS VALERIO (ADV. SP175057-NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.060531-9 - JOSE DIAS BARBOSA (ADV. SP246462-MARCELO IRANLEY PINTO DE LUNA ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.061508-8 - ANTONIO DE PADUA DA SILVA (ADV. SP142437-BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.062000-0 - LAIS FERNANDES BARBIERI (ADV. SP116159-ROSELI BIGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.062091-6 - JULIO FLOREZ ADANEZ (ADV. SP183709-LUCIANA SARAIVA DAMETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.067710-0 - MARIA APARECIDA LEITE DA SILVA (ADV. SP152149-EDUARDO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.350076-7 - EUGENIO PIOLOGO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.250837-0 - GERALDO MOTA DA SILVA (ADV. SP188689-CARLA MARCELA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.059207-6 - ANTONIO SOARES SANTANA (ADV. SP234897-NILSON MORETZSOHN SILVEIRA SIMÕES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.057823-7 - LUIZ ROBERTO TEIXEIRA (ADV. SP234897-NILSON MORETZSOHN SILVEIRA SIMÕES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.057848-1 - ABDORAL NUNES BARRETO (ADV. SP130874-TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.059065-1 - OCTAVIO RIBEIRO (ADV. SP175057-NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.059066-3 - ADOLFO VIANELO (ADV. SP240207A-JOSÉ TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.060450-9 - ANTONIO PIRES DE MORAES (ADV. SP180061-MARCELO COSTANTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.059264-7 - ROSENI CONCRET (ADV. SP201346-CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.059864-9 - ANTONIO GONCALVES DA SILVEIRA (ADV. SP192498-RICARDO PALMEJANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.059896-0 - OCTAVIO BISSOLI (ADV. SP192498-RICARDO PALMEJANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.059904-6 - VICENTE PAULO DA SILVA (ADV. SP192498-RICARDO PALMEJANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.060447-9 - MARIA ZELIA ROSA (ADV. SP180061-MARCELO COSTANTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.012859-8 - JOSE DA SILVA CABRAL (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.012821-5 - JOSE CARLOS DE LIMA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.012839-2 - JESUINO NOVAES PINTO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.012836-7 - ARTHUR BEDORA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.012832-0 - DIRCE GARCIA VEROLESI (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.012829-0 - HILDA DA COSTA ROVELO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.012825-2 - BENEDITO DE JESUS TOLEDO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.012840-9 - ARI APARECIDO CIRINO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.326511-0 - ARAKEM MACHADO (ADV. SP233368-MARCIO PIMENTEL CAMPOS) X INSTITUTO

NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.012815-0 - SALVADOR RODRIGUES MARTINS (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.012812-4 - JOSE CARLOS DA SILVA SANTOS (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES)
X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.012808-2 - ANTONIO SABIO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.325499-9 - AFONSO CALVENTE MACIAS (ADV. SP046122-NATALINO APOLINARIO) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.325407-0 - ANGELO MATIM SILVERIO (ADV. SP046122-NATALINO APOLINARIO) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.012850-1 - ADEMARIO ALVES DE JESUS (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.012858-6 - FAUSTO RODRIGUES NETTO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.012857-4 - GERALDO DE OLIVEIRA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.012856-2 - JOAO MARTINS DE SOUZA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.012854-9 - OSMAR ALVES PEREIRA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.012842-2 - FRANCISCO FERREIRA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.012849-5 - JOAO BALBINO VASCONCELOS (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES)
X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.012848-3 - NELSON VENEZIANO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.012846-0 - PEDRO ALVES DAMACENO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.012845-8 - HONORIO NESPOLE (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.012844-6 - LOURIVAL GOMES BONFIM (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.012693-0 - CLEMENTA ROMEIRO TURCO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.012756-9 - JOSE ROSA DE ALMEIDA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.012769-7 - ANTONIO ARNALDO DE DELIBERALI BELAZ (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.012767-3 - EDGARD SILVA DUTRA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.012766-1 - JOSE MARIA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.012763-6 - JOSE DE ALMEIDA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.012777-6 - ZACARIAS OLIVEIRA FRANCA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.012715-6 - VALDIR TOLEDO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.012709-0 - JOAO PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.012706-5 - JOSE CESARIO DE SOUZA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.012702-8 - LEONILDA DE FREITAS DA SILVA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.012697-8 - MANOEL PAULINO DE OLIVEIRA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.325380-6 - JOSE CANDIDO MARQUES (ADV. SP046122-NATALINO APOLINARIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.012801-0 - BENEDITO SALVADOR SILVEIRA LIMA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.012807-0 - ARMANDO LEVADA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.012805-7 - JOAO IRINEU GASPAROTTI (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.012804-5 - BENEDITO ILDO MASOLA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.012803-3 - WALDOMIRO MARCHIORI (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.012779-0 - JOBERTI GERALDO RAMOS (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.012800-8 - MARIA LENIR DE SOUZA DURAES (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.012799-5 - FIDELCINO ROCHA VIANA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.012797-1 - ANTONIO DE JESUS SILVA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.012795-8 - BENEDITO VIEIRA JUNIOR (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.012792-2 - HERMINIA ALVES DE SOUZA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349321-0 - REGINALDO RAIMUNDO SILVA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.350187-5 - JOSE FONSECA DOS SANTOS (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013300-4 - ENRIQUE SABO FILHO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013287-5 - MANOEL GABRIEL DE MELO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013283-8 - CICERO INACIO DE SOUZA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.350196-6 - SEBASTIAO ROCHA DE OLIVEIRA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.350192-9 - SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.350189-9 - NIVALDO HONORIO DE LIMA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013303-0 - AMELIO MALVEIS (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.350184-0 - ANTONIO MOREIRA DA SILVA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.350183-8 - VESPASIANO AUGUSTO DANTAS (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.350181-4 - VITTORIO CENTEMERO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X

INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.350179-6 - AMELIA DOS SANTOS ZANGEROLIMO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.350178-4 - ANTONIO FELIX PEREIRA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.350175-9 - THOMAS HERRSCHAFT (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.350172-3 - JOSE MARQUES DAS NEVES (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.350169-3 - HORONATO CAMILO DE SANTANA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013392-2 - JOSE MARINUCCI (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013420-3 - ERASMO ERCILIO SANSALONE (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES)
X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013407-0 - FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013404-5 - DIONARIO LOURENCO DA SILVA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.023755-7 - ETELVINO PAULO (ADV. SP210409-IVAN SECCON PAROLIN FILHO) X INSTITUTO
NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013398-3 - ORLANDO RODRIGUES DE SENA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES)
X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.024456-2 - EUNICE DAMAZIO PINTO (ADV. SP152149-EDUARDO MOREIRA) X INSTITUTO
NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013309-0 - HELIO CARDOSO DA SILVA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013382-0 - FLAVIO PERRELA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013377-6 - LUIS SOARES DA SILVA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013367-3 - LUIZ SABIO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO
NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013349-1 - MANOEL RODRIGUES MOREIRA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013342-9 - AMBROSIO AUGUSTO DE MEDEIROS (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013338-7 - DURVAL JOAO AZZI (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013425-2 - ERAS SANSALONE (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.350091-3 - JOAO RAIMUNDO PEREIRA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.350121-8 - JOSE CLOVIS (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.350118-8 - JOSE VITOR DOS SANTOS (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.350097-4 - HIROSI OKANO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.350096-2 - GENEBALDO SOUZA SANTOS (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.350094-9 - GERTULINO LOPES DOS SANTOS (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.350093-7 - IVAN CORTES PESSOA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.350124-3 - JOAO GREGORIO RIBEIRO (ADV. SP180061-MARCELO COSTANTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.350090-1 - JOAO JOSE DE SOUZA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.350089-5 - JOAO FREITAS LIRIO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.350087-1 - JOAO NORBERTO MARZINOTTI (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.350085-8 - JOSE BARBPSA GOMES (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.350082-2 - JUVENAL VICENCIA DE SOUZA DIAS (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.350081-0 - JOSE FIRMO LEAO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.350079-2 - JOAO THOMAZ DE PAULA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.350167-0 - JOSE SANTOS ALMEIDA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.350148-6 - JOAO ARRUDA DA SILVA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.350164-4 - JOSE RIBEIRO DE MORAES (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.350161-9 - CLARICE DOS SANTOS POLATO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.350158-9 - SEBASTIAO FERREIRA DE LIMA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.350157-7 - MARIA THEREZA MARTINEZ (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.350154-1 - ALBERTO GERMANO DA SILVA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.350151-6 - JOAO SILVA DOS ANJOS (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.350127-9 - JOAO ANUNCIACAO DA SILVA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.350146-2 - EDSON DOMINGUES DA SILVA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.350144-9 - EDSON JOSE DE SOUZA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.350139-5 - GONCALO BERNARDINO DA SILVA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.350136-0 - GILBERTO TEODOSIO DA SILVA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.350133-4 - GRACINDA OGALHA GINES (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.350130-9 - JOAQUIM MIQUELETTI (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.350078-0 - ROQUE RIBOLLI (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013504-9 - JOSE NEVES DOS SANTOS (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013512-8 - NOE MESSIAS (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013511-6 - FRANCISCO JOSE MAGALHAES (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013510-4 - ROSIMIRO JOSE DE SOUZA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013508-6 - IVONI ALVES LIMA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013507-4 - HELENO JOAO DA SILVA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013505-0 - MARIA GILSE COSTA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013513-0 - CICERO DE OLIVEIRA FRANCA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013502-5 - HERMELINDO FORTUNATO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013501-3 - IZIDORO RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013499-9 - JOSE GOMES DA CUNHA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013497-5 - ANTONIO AUGUSTO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.352778-5 - DOMINGOS DO CARMO CARVALHO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.352777-3 - VALTER SEGUNDO RISSATO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.352776-1 - ALCINDO ROMUALDO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.352775-0 - HISAO TAKEDA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013688-1 - JOSE BUSSOLOTTI (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.014666-7 - CICERO PEREIRA COSTA (ADV. SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013891-9 - JERUZA GOMES ARRAES (ADV. SP124801-RICARDO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013728-9 - ANTONIO TAVARES DE FRANCA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013726-5 - SEVERINO VENANCIO DA SILVA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013724-1 - RAIMUNDO DE ARAUJO CASTRO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013721-6 - JOSE MANOEL DA SILVA FILHO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013514-1 - JOSE ORLANDO FERRAZ (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.018473-5 - JOSE BORGES DOS SANTOS SOBRINHO (ADV. SP046122-NATALINO APOLINARIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.018484-0 - MANOEL ALCARA (ADV. SP046122-NATALINO APOLINARIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013686-8 - DAVINO VICENTE DOS SANTOS (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013685-6 - JOSE FERREIRA MELO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013517-7 - ANTONIO FIGUEIREDO SOUZA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013515-3 - CLAUDIO DOS SANTOS ARCAS (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013430-6 - JESULINO TEIXEIRA CARVALHO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013468-9 - WALTER FASSI (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.021754-6 - LUIZ LOPES DE CARVALHO (ADV. SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.021756-0 - JOSE JOAO DAVI (ADV. SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013482-3 - JAIR DELAZARI (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013479-3 - RAIMUNDO PEREIRA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013476-8 - ORLANDO GONCALVES (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013475-6 - CHINITI IKUNO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.021752-2 - JOSE MOREIRA DA SILVA (ADV. SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013466-5 - MARIA DE LOURDES DELAQUA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013462-8 - JOAO EUDOXIO DO AMARAL (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013449-5 - DJALMA NEVES (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013445-8 - JOSE DE PAULA COSTA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013441-0 - OSCAR ANACLETO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013435-5 - RAIMUNDO RUFINO DA SILVA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.352774-8 - ANTONIO MARCIANO EUFRASIO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013487-2 - JOAO VICENTE DA SILVA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.352773-6 - MANOEL ROBERTO DOS SANTOS (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.352523-5 - MARIA VENUS NOGUEIRA DA SILVA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.352522-3 - ELIAS COSTA MOLINA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013496-3 - IVONE ALVES SANTOS (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013492-6 - PEDRO PETKOV (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013489-6 - MARLENE MARCELINO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.021750-9 - JOSE BARNABE DA FONSECA (ADV. SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013486-0 - ARNETE FERREIRA SOARES (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013485-9 - ARSINO FELIPE DE SOUZA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013484-7 - MARIA DA PENHA VIANA DE ARAUJO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013483-5 - VINCENZO CALOGERO SORTINO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.021747-9 - CARLOS BARBOSA SOUZA (ADV. SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.021749-2 - SILVIO ROBERTO DOS SANTOS (ADV. SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.015232-1 - ARI SOKOLOVSKY (ADV. SP104503-CRISTINA GALHARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349459-7 - JOAO FORTUNATO NETO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349489-5 - JOSÉ GONÇALVES FILHO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349475-5 - JOSE ALMEIDA DOS ANJOS (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349468-8 - JOÃO ENESIO ANTUNES MACHADO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349466-4 - JOAO BARBOSA DA SILVA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349464-0 - JOAO DOS SANTOS LIMA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349461-5 - JOAO CARLOS GUIMARAES (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349490-1 - JOÃO PEREIRA COSTA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349456-1 - JOAO BOSCO TEIXEIRA DE ARAUJO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349450-0 - JOAO GUALBERTO DOS SANTOS (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349449-4 - JOÃO ALVES DA FONSECA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349389-1 - JOAO BOSCO PEREIRA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349386-6 - JACINTO BARBOSA MACIEL (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349359-3 - ERIVELTO MARTINS (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349357-0 - EZEQUIEL PINTO DE OLIVEIRA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349354-4 - ESMORI ANTONIO MOROZINO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349513-9 - JOAO DOS SANTOS (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349523-1 - RAIMUNDO JOSE DE SOUZA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349520-6 - JOAQUIM PEREIRA DIAS (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349518-8 - OSVALDO ADELINO DE ALMEIDA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349516-4 - ANA MAGNO MARINI (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349515-2 - RAIMUNDO BATISTA DE PAULA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349514-0 - LEAL RODRIGUES DA MOTTA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349492-5 - JOAO PROCOPIO DE OLIVEIRA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349511-5 - JOÃO IGNÁCIO FILHO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349509-7 - LUIZ GONZAGA CAROLINO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349506-1 - LOURIVALDO BORGES DA CRUZ (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349505-0 - JURACY PEREIRA DA SILVA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349503-6 - BERNARDO MARQUES SANCHES (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349499-8 - JOAO CLIMACO DE MIRANDA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349525-5 - JOAO ANTONIO SOARES (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349282-5 - VALDEMAR JOSE DA SILVA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349289-8 - ARNOLDO CALIMERIO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349288-6 - WALTER MACHADO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349286-2 - ALMERINDO SANTOS ALMEIDA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013267-0 - GIOVANNI MASSERONI (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349285-0 - WALDEMAR DOMINGUES TEIXEIRA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349284-9 - SEVERINO FREIRE DA SILVA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349291-6 - ANTONIO FERREIRA DA CRUZ (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013258-9 - AGUINALDO JULIAO DA SILVA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES)

X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013245-0 - MIGUEL LARIO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349278-3 - ROQUE DUARTE DA CONCEIÇÃO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349276-0 - VALDEMAR BARBOSA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349260-6 - EDMEA MOREIRA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349249-7 - OLINDO BERNARDINO DA SILVA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349242-4 - OTAVIO TANAN AMORIM (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349351-9 - JOSE OSCAR DE QUEIROZ (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349334-9 - ARACI BARBOSA DE LIMA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349349-0 - JOSE INACIO FILHO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349348-9 - MARTA BODANI DA SILVA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349341-6 - OTAVIANO MARINHO DE MAGALHAES (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349338-6 - ORLANDO GUTIERRES (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349337-4 - OSMAIL ANTONIO FERREIRA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349335-0 - OTACILIO ARAUJO DE MELO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349314-3 - ARLINDO ALVES FERREIRA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349332-5 - ANAIDE DE ALMEIDA VISNADI (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349331-3 - MARIO MENDES (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349330-1 - ARLINDO JOSÉ DE MELO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349329-5 - OLIVIO NEVES GUEDES (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349326-0 - EMITERIO BRITO SOARES (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349323-4 - ELIAS BASILIO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013277-2 - ALCINDO DA CRUZ (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349637-5 - ELZON LENARDON (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.350032-9 - MANOEL MATIAS DE FREITAS (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349673-9 - TOCIMI HAMA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349672-7 - LUIS CARLOS SEARA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349660-0 - SEBASTIAO CAMILLO DA SILVA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349646-6 - FRANCISCO TEOFILLO DOS SANTOS (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349639-9 - LOURENÇO GONÇALVES LEAL (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.350033-0 - HELIO DA SILVA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349618-1 - JOAO COLHADO JUSTINO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.013276-0 - LEVI PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349526-7 - JAIME XAVIER DA SILVEIRA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349617-0 - TELIRIO DE SOUZA BARROS (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349615-6 - VICENTE DE PAULA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.350066-4 - JOSÉ BATISTA DA SILVA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349614-4 - HENRIQUE GUARDIANO LEMES (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES)
X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349613-2 - FRANCISCO DE CARVALHO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.350048-2 - NELO STURCHIO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.350058-5 - LEVINO ARAUJO FERREIRA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.350054-8 - CARLOS PEDRO CALIXTO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.350052-4 - NELSON SEVERINO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.350051-2 - VERGILIO FELTRIN (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.350062-7 - JOSE ROSA DOS SANTOS (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.350050-0 - VIRGINIA LEONARDO MARCHINI (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL
FERNANDES) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.350035-4 - HELIO DA SILVA COSTA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.350047-0 - VALDEVINO BATISTA DOS SANTOS (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL
FERNANDES) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.350045-7 - NELSON DE LIMA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.350043-3 - VADI CORREA DE PAULA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.350041-0 - MARIO FACCINA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.350040-8 - MANOEL M FILHO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.350037-8 - ISMAEL TEIXEIRA DA SILVA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.350059-7 - JOSE VICTOR OLIVEIRA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.350074-3 - MANOEL RAIMUNDO DOS SANTOS (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349560-7 - JOSE FRANCO BUENO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349558-9 - HELIO AOKI (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349555-3 - MARIA CONSUELO PIRES MARTINS (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.350072-0 - JOSE MOLINA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349551-6 - MANOEL RIBEIRO PEREIRA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349547-4 - ANTENOR RODRIGUES (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349581-4 - MAURICIO SPADONI (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349543-7 - BENEDITO ROGERIO DO NASCIMENTO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349537-1 - JEHOVAH CORREIA DA SILVA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349535-8 - ANTONIO PARAIZO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349534-6 - JARIO ALVES DOS SANTOS (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349530-9 - ANTONIO POÇO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349528-0 - JOSE MAZZO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349611-9 - APARECIDO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349595-4 - GERSON FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349609-0 - FLAVIO ROBERTO ALVES (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349608-9 - JOSE BATISTA SILVA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349607-7 - NEURETAN PEREIRA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349605-3 - FRANCINILDO GUSMAO ALVES (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349600-4 - JAOQUIM MENDES DA ROCHA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349599-1 - WALDEMAR FERREIRA MENDES (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349582-6 - LOURIVAL GAMA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349593-0 - GINES MORELIS (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349588-7 - JOAO CASAGRANDE NETTO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349586-3 - JOSE MARIA FRANCO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.349583-8 - OSCAR ANTONIO MARINHO (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

2006.63.01.084470-0 - MARIA ROSA DE ALMEIDA (ADV. SP104455-CARLOS ALBERTO DE BASTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, extinguindo o

processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I do CPC.

Sem condenação em custas e honorários.

Fica a parte autora intimada, inclusive quanto ao direito de recorrer desta sentença, podendo opor embargos de declaração no prazo máximo de 5 (cinco) dias e/ou interpor recurso de sentença no prazo máximo de 10 (dez) dias, devendo, para tanto, contratar advogado da sua confiança ou procurar a Defensoria Pública da União, situada nesta Capital, na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155, no bairro da Consolação, no horário das 8:30 às 12:00 horas, com a antecedência necessária para cumprir os prazos acima.

Registre-se. Publique-se. Intimem-se as partes.

2004.61.84.087204-0 - ELIAS DE MELO SOBRINHO (ADV. SP153998-AMAURI SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isso, recebo os embargos e os acolho para, suprindo a omissão, apreciando o pedido não analisado na sentença, julgá-lo improcedente. Por conseguinte, a sentença de improcedência deve ser

mantida.

Int.

2004.61.84.063257-0 - JOAO MACHADO (ADV. SP079703-IVONETE APARECIDA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, conheço dos embargos pois tempestivos e dou-

lhes provimento para que o exposto integre a sentença embargada.

Quanto ao pedido de habilitação, dispõe a legislação previdenciária, Lei Federal n.º 8.213/91, em seu artigo 112, in verbis:

"O valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento." (grifo nosso)

Analisando os autos, verifico que no caso em tela não foram apresentados os seguintes documentos necessários para a apreciação do pedido de habilitação: 1) certidão de existência ou inexistência de dependentes habilitados à pensão por morte fornecida pelo próprio INSS (setor benefícios); 2) carta de concessão da pensão por morte quando for o caso.

Diante do exposto, determino a intimação dos interessados para providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias a juntada dos documentos acima mencionados, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

Int.

2006.63.01.089331-0 - STENIO SANTOS MACEDO (ADV. SP109144-JOSE VICENTE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado,

extinguindo o processo com julgamento do mérito nos termos do artigo 269 inciso I do Código de Processo Civil.

Sem custas ou honorários advocatícios.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.

2007.63.01.071796-1 - IRACY DIAS DE SOUZA (ADV. SP073645-LUIZ ROBERTO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado por IRACY DIAS DE

SOUZA, e julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do disposto no artigo 269, do Código de Processo Civil, tudo conforme a fundamentação supra.

Sem custas e honorários, nos termos da lei.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2005.63.01.051646-6 - AUTA GERALDO DA SILVA (ADV. SP103216-FABIO MARIN) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isto, JULGO PROCEDENTE presente demanda, condenando o INSS ao

cumprimento da obrigação de fazer consistente na revisão da renda mensal inicial - RMI, de modo que os 24 primeiros salários-de-contribuição utilizados no seu cômputo sejam corrigidos pela variação nominal da ORTN/OTN, bem como condeno o INSS no pagamento dos atrasados, conforme os cálculos da contadoria judicial anexados aos autos, e que passam a fazer parte integrante dessa sentença, elaborados com base na Resolução 242/2001 e Enunciado n.º 20 do CFJ, com juros de 12% ao ano, a partir da citação, respeitando-se a prescrição quinquenal.

Condeno o INSS também ao pagamento dos honorários do técnico contábil, na forma do artigo 12 e parágrafo 1º, da Lei n.º 10.259, de 12.07.2001.

No caso de a condenação ser superior ao valor equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, fica facultado à parte autora a possibilidade de renunciar à importância que ultrapassar esse limite, nos termos estabelecidos pelos artigos 3º, caput, e 17, parágrafos 1º e 4º, da Lei n.º 10.259, de 12.07.2001, com o efetivo pagamento pela via do ofício requisitório.

A manifestação de vontade da parte autora observará os seguintes termos:

na hipótese de a parte autora estar representada por advogado constituído nos autos, a ausência de manifestação por meio de petição, no prazo de 10 (dez) dias, optando, expressamente, pelo recebimento, pela via do ofício precatório, do valor total da condenação quando superior ao equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, será recebida como renúncia

à importância que ultrapassar o referido limite, caracterizando opção de recebimento pela via do ofício requisitório.

No caso de a parte autora não possuir advogado regularmente constituído, a manifestação dar-se-á por meio da intimação pessoal por ocasião do conhecimento da sentença formalizado pelo termo de entrega de sentença.

Sem custas e honorários nesta instância judicial. Oficie-se ao INSS para que proceda no prazo de 15 (quinze) dias após o trânsito em julgado, à correção da renda mensal do benefício do autor a partir da data da prolação da sentença, sob as penalidades da lei, bem como pague os valores das prestações vencidas por meio de ofício requisitório ou precatório, conforme a opção da parte autora. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido

formulado na inicial, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, tomadas as devidas providências, dê-se baixa.

P.R.I.

2004.61.84.548840-0 - SEBASTIAO INKES SABAINSK (ADV. SP165736-GREICYANE RODRIGUES BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2004.61.84.548930-1 - DELOIR DE LIMA DUTRA (ADV. SP107630-MARIA CECILIA MANCINI TRIVELLATO eADV.

SP188653-YOON JOO KIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.059872-4 - OCTAVIO FLORINDO (ADV. SP052431-JOSE AUGUSTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

2005.63.01.291653-8 - LUIZ MAROSTICA (ADV. SP184492-ROSEMEIRY SANTANA AMANN DE OLIVEIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Isso posto, julgo IMPROCEDENTE o pedido da

parte autora.

Deixo de condenar a parte autora nas verbas sucumbenciais, nos termos do artigo 55, da Lei 9.099/95, c.c. o artigo 1º da Lei nº 10.259/01.

Na hipótese da parte autora não estar assistida por advogado, fica ciente que possui o prazo de 10 (dez) dias para, querendo, recorrer da presente sentença. Fica ciente, ainda, que na fase recursal é necessária a assistência de advogado ou, na impossibilidade da parte arcar com os respectivos honorários, poderá procurar a Defensoria Pública da União, à R.

Fernando de Albuquerque, 155, Consolação, São Paulo, das 8:00 às 10:00 horas.

P.R.I.

2005.63.01.305392-1 - CLODOALDO ARAUJO DA SILVA (ADV. SP112249-MARCOS SOUZA LEITE) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, pelo que

condeno o INSS a, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da ciência da presente sentença, corrigir a renda mensal inicial do benefício previdenciário percebido pela parte autora por meio da aplicação da ORTN/OTN sobre os salários-de-

contribuição, valendo-se, para tanto, da tabela de correção à que alude a Orientação Interna Conjunta

(INSS/DIRBEN/PFE) nº 01, de 13/09/2005, com o pagamento das diferenças daí advindas, corrigidas na forma da lei e obedecida a prescrição quinquenal, ressalvadas as hipóteses em que o índice aplicado foi mais vantajoso ao segurado, assim como os casos de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, inclusive quando derem origem à pensão por morte.

Sem custas e honorários advocatícios.

No caso de o valor das parcelas vencidas ser inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, expeça-se ofício requisitório. Do contrário, intime-se a parte autora para que se manifeste acerca do pagamento, optando por ofício requisitório ou precatório. Após, expeça-se o competente ofício.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.080541-2 - CARMINO ANIELLO NETO (ADV. SP182466-JULIANA SILVEIRA GALVÃO MORAES) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105). Embargos rejeitados.

2007.63.01.003193-5 - GILBERTA MINERVINA DAS NEVES (ADV. SP215808-NAILE DE BRITO MAMEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, DECLARO EXTINTO o presente

feito, sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 267, VI, terceira figura, CPC, por falta, superveniente, de interesse processual. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância. Defiro à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita.

P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: rejeito os embargos de declaração.

2008.63.01.007742-3 - PHILOMENA GENNY BARINOTTI OLIVEIRA (ADV. SP161016-MARIO CELSO IZZO) X BANCO DO BRASIL S/A .

2007.63.01.023908-0 - JOSEFA DANTAS DA COSTA (ADV. SP084582-GERALDO SIMOES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, diante do claro caráter infringente, trazido de forma direta, e não como conseqüência do julgamento dos presentes embargos, tendo-se em vista que não há qualquer irregularidade na sentença atacada, rejeito-o. Int.

2007.63.01.025509-6 - ANTONIO IRINEU BARRETO CAVALCANTE (ADV. SP225431-EVANS MITH LEONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.088691-2 - JOSE MAURI FELIX (ADV. SP218789-MAURILIO MARZULO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.026052-3 - JOAO LUIZ ALVES (ADV. SP104886-EMILIO CARLOS CANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.054510-4 - MARIA CONCEIÇÃO DURAN (ADV. SP168579-ROBERTO CARLOS DE AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

2006.63.01.088430-7 - PEDRO PAULO DA SILVA (ADV. SP010227-HERTZ JACINTO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Pelo exposto, julgo improcedente o pedido do autor, extinguindo o feito com fulcro do artigo 269, I, do CPC.
Sem custas e honorários nesta instância judicial.
P. R. I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, Julgo extingo o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, V, do Código de Processo Civil, em relação ao pedido de aplicação dos índices pela Lei nº 6.423/77 (OTN/ORTN), bem como, aplicação do artigo 58 do ADCT e JULGO IMPROCEDENTE a presente demanda em relação aos demais pedidos de revisão da renda mensal inicial - RMI do benefício. Sem custas processuais ou honorários de advogado nessa instância judicial, nos termos do artigo 55, caput, da Lei federal nº 9.099/1995, combinado com o artigo 1º da Lei federal nº 10.259/2001.
Traslade-se cópia da sentença prolatada nos autos da ação nº 2004.61.84.522390-8, para estes autos.

"Fica a parte autora ciente de que, caso queira recorrer da presente sentença, deverá constituir advogado ou, se não tiver condições financeiras de contratar um, dirigir-se à Defensoria Pública da União, localizada na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155 - Consolação, se possível, no prazo de 02 (dois dias), no horário das 8:30 às 12:00 horas. Consigno que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias."

2007.63.01.050703-6 - MARILIA DE OLIVEIRA MACHADO (ADV. SP109752-EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.051008-4 - MARIA SOLEDADE MENDONSA (ADV. SP109752-EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

2005.63.01.213429-9 - DARIO DE OLIVEIRA (ADV. SP141323-VANESSA BERGAMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos pela parte embargante, posto que tempestivos, mas não havendo qualquer irregularidade na decisão atacada, nego-lhes provimento.

Proceda a Secretária a baixa dos autos.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Rejeito, pois, os embargos de declaração. Int.

2007.63.01.022374-5 - NANCY APARECIDA BIONI (ADV. SP220411A-FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) .

2007.63.01.026730-0 - MARCELO CRISTIANO REIS (ADV. SP220411A-FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) .

*** FIM ***

2006.63.01.057818-0 - ATAÍDE DA SILVA (ADV. SP213528-ELIANE FERREIRA CEZAR eADV. SP219751-VAGNER LUIZ ESPERANDIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, ante a impertinência das alegações do embargante, estando ausente qualquer omissão, obscuridade, contradição ou dúvida, REJEITO o presente recurso para manter a sentença embargada em todos os seus termos.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2006.63.01.086263-4 - ALESSANDRA FERREIRA COSTA (ADV. SP247380-IAN BUGMANN RAMOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) . Ante o exposto, havendo omissão da sentença anteriormente proferida, acolho os presentes embargos,

para que dela passe a constar o seguinte trecho:

"Diante da renda da parte autora, consoante documentos anexados aos autos, indefiro seu pedido de concessão dos benefícios da Justiça Gratuita."

No mais, mantendo a sentença proferida em todos os seus termos.

P.R.I.

2006.63.01.059824-4 - IGNES TAPIGLIANI SAID (ADV. SP086183-JOSE HENRIQUE FALCIONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Isto posto, com relação ao pedido de revisão pelo artigo 58 do

ADCT, julgo extinto o presente feito sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC.

Outrossim, com relação ao pedido de aplicação do reajustamento previsto na Súmula 260 do extinto TFR, apreciando o mérito do presente feito, reconheço e pronuncio a prescrição do direito postulado pela parte autora, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil.

Por fim, com relação aos demais pedidos de revisão formulados na inicial, julgo-os improcedentes, nos termos do art. 269,

I, do CPC.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, tomadas as devidas providências, dê-se baixa.

P.R.I.

2005.63.01.007110-9 - SANDRA REGINA VOLPIANO PEREIRA (ADV. SP176099-VALÉRIA CRISTINA DOS SANTOS

SOUSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105).

Ante o

exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por SANDRA REGINA VOLPIANO PEREIRA, autorizando o levantamento das quantias depositadas nas contas vinculadas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), determinando que a Caixa Econômica Federal - CEF proceda O PAGAMENTO dos valores respectivos, extinguindo o processo, com a análise de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, primeira parte, do Código de Processo Civil.

Sem custas processuais ou honorários de advogado nessa instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.63.01.059732-0 - ANTONIA DE SOUZA MACEDO (ADV. SP211944-MARCELO SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Isto posto, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil.

2007.63.01.024427-0 - MARIA PEREIRA NEPOMUCENO (ADV. SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDÉ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, Sra. Maria Pereira Nepomuceno, resolvendo, por conseguinte, o mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.

Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Saem os presentes intimados.

2007.63.01.003225-3 - FRANCISCO DE ASSIS BENASSI (ADV. SP183583-MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, dou por resolvido o mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado na inicial, para o fim

condenar o INSS a restabelecer o auxílio-doença identificado pelo NB 31/117.007-030-0, a partir da data da cessação (31/12/2005) com RMA de R\$ 485,96 , na competência de dezembro de 2007.

Tendo em vista a natureza alimentar do benefício pleiteado bem como levando em conta o poder cautelar do juiz, antecipo

os efeitos da tutela, com fulcro nos artigos 4º, da Lei nº. 10.259/01, c.c. 273 e 461, do Código de Processo Civil, determinando à autarquia o restabelecimento do benefício de auxílio-doença, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de imposição das sanções cabíveis. A presente medida antecipatória não inclui o pagamento de atrasados.

Condeno, ainda, ao pagamento das parcelas em atraso, acumuladas em R\$ 14.489,93 (QUATORZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) , atualizados até janeiro de 2008,

conforme cálculos anexados, após o trânsito em julgado.

Sem custas e honorários advocatícios.

Publique-se. Registre-se. Intime-se pessoalmente o autor.

2006.63.01.085886-2 - MARCIA MARIA NASCIMENTO FLORENCIO BARBOSA (ADV. SP233039-TIAGO RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . JULGO IMPROCEDENTE o pedido, dando por resolvido o mérito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

2004.61.84.317267-3 - ANTONIO GARCIA (ADV. SP153041-JOAO MONTEIRO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, pelo que condeno o INSS

a revisar e pagar ao autor, Antonio Garcia, o benefício aposentadoria por tempo de contribuição nº 077.205.236-0 (DIB: 16/12/1983), cuja renda mensal inicial fixo em Cr\$ 78.822,72, e a renda mensal atual em um salário-mínimo, elevada artificialmente.

Condeno, ainda, o Instituto-réu ao pagamento das diferenças relativos às prestações vencidas até esta data, que totalizam

R\$ 1.128,19 (UM MIL CENTO E VINTE E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), atualizados até abril de 2008, conforme os cálculos da contadoria judicial, respeitando-se a prescrição quinquenal.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício de cumprimento de obrigação de fazer, bem como ofício requisitório.

Sem custas e honorários advocatícios, nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.01.022902-4 - WILSON RODRIGUES (ADV. SP112855-MARCIA REGINA PAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo extinto o processo sem a resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do CPC, ante a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em âmbito administrativo.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância.

Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

Determino por fim, que a Secretaria deste Juizado retifique o nome da parte autora, para que passe a constar WILSON DOMINGUES.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. NADA MAIS

2005.63.01.000706-7 - DYONISIO COMAR (ADV. SP036330-JOSE GUERINO GAROFALO JUNIOR) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo improcedente o pedido. Sem custas e sem

honorários advocatícios, nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Contudo, devidamente intimada por publicação,

uma vez que se encontra representada por advogado, a parte autora ficou-se inerte, tendo, portanto, decorrido o prazo "in albis".

Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM A ANÁLISE DO MÉRITO, com fundamento nos artigos 267,

inciso I e 284, § único do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.63.01.010021-7 - MINORU SAIGA (ADV. SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.019616-6 - RAIMUNDA ROMAO DE SOUZA MATIAS (ADV. SP142271-YARA DE ARAUJO SANTOS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

2006.63.01.089655-3 - JOSENILDA SANTOS DE LIMA (ADV. SP080804-ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado por JOSENILDA SANTOS DE LIMA, e julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do disposto no artigo 269, do Código de Processo Civil, tudo conforme a fundamentação supra.

Sem custas e honorários, nos termos da lei.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.63.01.089571-8 - CICERO MACHADO VIANA (ADV. SP174759-JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado por CICERO MACHADO VIANA, e julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do disposto no

artigo 269, do Código de Processo Civil, tudo conforme a fundamentação supra.

Sem custas e honorários, nos termos da lei.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.63.01.091470-1 - JOAO SIMAO COSTA (ADV. SP205325-REGIANE AMARAL LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isso, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do

artigo 51, inciso I, da Lei nº 9.099, de 1995, combinado com o artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

Anote-se

no sistema. Sem custas e honorários. NADA MAIS. Para constar, foi lavrado o presente termo.

2003.61.84.080112-0 - JOAO CODOGNO (ADV. SP210124A-OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Assim, diante a falta de interesse processual por

parte do autor, anulo a r. sentença proferida e, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento

no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

Intime-se o autor para que, no prazo de 15 (quinze) dias, devolva os valores levantados junto à Caixa Econômica Federal

em razão da requisição de pequeno valor expedida neste processo, devidamente atualizados, sob pena de inscrevê-lo na dívida.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2004.61.84.549355-9 - BLUMA FLEKS (ADV. SP103216-FABIO MARIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, pelo que condeno o

INSS a revisar e pagar o benefício da autora, (B41/070.998.789-7, com DIB: 03/03/1983), e fixo a RMI em Cr\$ 158.240,21, de modo que a renda mensal deve corresponder a R\$ 1.431,30 (UM MIL QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS), para abril de 2008.

Condeno, ainda, o INSS ao cumprimento da obrigação de pagar os valores relativos às prestações vencidas até esta data, que totalizam R\$ 17.503,57 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), atualizados até abril de 2008, conforme os cálculos da contadoria judicial, que fazem parte integrante desta

sentença, respeitando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao INSS para que reveja o benefício do autor, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o trânsito em julgado,

sob as penalidades da lei, bem como pague os valores das prestações vencidas por meio de ofício requisitório.

Sem custas e honorários advocatícios, nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.01.010291-0 - NELSON BATISTA DE ALMEIDA (ADV. SP080804-ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução de

mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, tomadas as devidas providências, dê-se baixa.

P.R.I.

2006.63.01.088401-0 - EURIDES MARIA PIRES DA SILVA (ADV. SP082344-MARIA INES BIELLA PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . JULGO IMPROCEDENTE o pedido e extingo o

processo nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, conheço dos embargos de

declaração opostos pela parte embargante, posto que tempestivos, mas não havendo qualquer irregularidade na decisão atacada, nego-lhes provimento.

Proceda-se a baixa dos autos.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.050598-2 - ANTONIO CARLOS ARAÚJO (ADV. SP197543-TEREZA TARTALIONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.051044-8 - EUCLIDES MENESES DE OLIVEIRA (ADV. SP197543-TEREZA TARTALIONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.052645-6 - JOAQUIM MODESTO DA SILVA (ADV. SP197543-TEREZA TARTALIONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.050072-8 - ANTONIO AUGUSTO JAIME (ADV. SP197543-TEREZA TARTALIONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.053347-3 - ALAIRTON LUIZ DE OLIVEIRA (ADV. SP197543-TEREZA TARTALIONI) X

INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

2007.63.01.024035-4 - ELIANA AMERICO (ADV. SP154226-ELI ALVES NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . JULGO IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

2005.63.01.271447-4 - SEBASTIANA CORREA MARQUES (ADV. SP186807-WELINGTON LOPES TERRÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos, extinguindo o feito nos termos do art. 269, I do CPC. Sem custas e sem honorários advocatícios. NADA MAIS.

P.R.I.

2007.63.01.072077-7 - MARIA DA GLORIA FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP142671-MARCIA MONTEIRO DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isso, concedo a tutela antecipada nesta oportunidade e julgo procedente o pedido formulado na inicial, condenando o INSS a restabelecer, no prazo de 45 dias, o benefício de auxílio-doença NB 128.720.758-5 (DIB em 18/02/2003 e RMA de R\$ 415,00), que vinha sendo pago em favor de Maria da Glória Ferreira de Souza, desde sua cessação, em 31/03/2007, o qual deverá perdurar até sua efetiva capacidade para o retorno ao trabalho, que poderá ser apurada em perícia médica realizada pelo próprio réu, a partir de fevereiro de 2009. Condeno o INSS, outrossim, ao pagamento dos valores atrasados, os quais perfazem o montante de R\$ 5.718,55, já atualizado.

2005.63.01.135511-9 - DURVAL GONÇALVES ROSA JUNIOR (ADV. SP017573-ALENCAR NAUL ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido e extingo o processo, com julgamento do mérito, fazendo-o com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Considerando que não houve modificação da parte dispositiva da sentença, fica mantida sua redação.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.01.014906-9 - DIVA DA SILVA (ADV. SP221099-ROBSON DO NASCIMENTO RODRIGUES SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105). Isto posto, julgo extinto o processo sem exame do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do CPC e artigo 51, inciso II, da Lei 9.099/95. Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, extinguindo o feito nos termos do art. 269, I do CPC. Sem custas e sem honorários advocatícios. NADA MAIS.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2005.63.01.192350-0 - TERTULIANO LISBOA LOPES (ADV. SP210670-MARLON TEIXEIRA MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.354606-8 - MARIA DA SILVEIRA BRITO COMERLATTI (ADV. SP082695-ANTONIO GERALDO CONTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, com fundamento no artigo 269, inciso I, do CPC.

Sem custas e honorários nesta instância judicial, restando deferidos os benefícios da Justiça Gratuita.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2006.63.01.018979-4 - APARECIDO ANTONIO BARBIERI (ADV. SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.019066-8 - ENRIQUE BINSENBERGER (ADV. SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.019063-2 - LUZIA ALVES MIRIANI (ADV. SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.019068-1 - BENEDITO MONTEIRO PIMENTA (ADV. SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.019061-9 - EDIO PEZZO (ADV. SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO
NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.019057-7 - JOSE CARNEIRO MIRA (ADV. SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.019053-0 - ALIPIO FRANCISCO DE OLIVEIRA (ADV. SP175546-REGINA HELENA SOARES
LENZI) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.019046-2 - PEDRO PEREIRA BELO (ADV. SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.018998-8 - MARIA DA CONCEICAO TAVARES (ADV. SP175546-REGINA HELENA SOARES
LENZI) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.018996-4 - MARIA BENEDITA DE PAULA (ADV. SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.018974-5 - DIOGO GUTIERREZ PULIDO (ADV. SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.018976-9 - ANTONIO YASSUMI YAMADA (ADV. SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.018977-0 - GIRNI DA SILVA (ADV. SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO
NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.018983-6 - EUNISIO FRAGA (ADV. SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.018986-1 - JOAO NUNES DE SOUZA (ADV. SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.018991-5 - MARIA DOS SANTOS PAULISTA (ADV. SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.019045-0 - MILTON SCANAVINI (ADV. SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.018997-6 - MARIA DE LOURDES MACEDO DE MOURA (ADV. SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.019000-0 - ALBERTO JOSE DOS REIS (ADV. SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.019001-2 - CICERO MOREIRA FERNANDES (ADV. SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.019003-6 - MOACYR MENDES (ADV. SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.019040-1 - ANTONIO MARQUES DA SILVA (ADV. SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.019043-7 - ERNESTO CHIARATTI (ADV. SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.019065-6 - ERMINDO TRINCA (ADV. SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

2006.63.01.091132-3 - SERGIO ALVES DOS SANTOS (ADV. SP171122-ELIVAL ROGÉRIO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o

pedido formulado pela parte autora, Sr. Sergio Alves dos Santos, resolvendo, por conseguinte, o mérito, com fulcro no art.

269, I, do CPC, para condenar o réu a pagar os valores referentes ao período de 30/11/2006 a 27/02/2007, a título de auxílio-doença, os quais, segundo cálculos da contadoria judicial, perfazem o montante de R\$ 1.597,02 (UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS), para abril de 2008, nos termos da Resol. 561/01 do CJF.

Após o trânsito em julgado, oficie-se ao réu para que cumpra a decisão judicial.

Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

P.R.I.

2007.63.01.030295-5 - DIONISIO JOSE DE OLIVEIRA (ADV. SP188538-MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isso, concedo a

tutela antecipada nesta oportunidade e JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, condenando o INSS a implantar, em favor de Mauro Cury, benefício de aposentadoria por invalidez, com DIB na DER, em 11/04/2006, RMI de

R\$ 450,72 e RMA de R\$ 488,86 (para março de 2008).

Condeno o INSS, outrossim, ao pagamento dos valores atrasados, os quais perfazem o montante de R\$ 7.293,64, já atualizado, e do qual já foram descontados os montantes recebidos pelo autor a título de auxílio-doença.

2006.63.01.076321-8 - JACIRA DA SILVA FERREIRA (ADV. SP064193-LUCIO DOMINGOS DOS PASSOS) X UNIÃO FEDERAL (AGU) . Destarte, expendidos os fundamentos, JULGO IMPROCEDENTE, o pedido formulado pela autora

Jacira da Silva Ferreira, extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários nesta instância Judiciária - artigo 1º da Lei n. 10.259/01 c/c art. 55 da Lei n. 9.099/95.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se e cumpra-se.

2007.63.01.024101-2 - REINALDO PIRES DA SILVA (ADV. SP202185-SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isso, JULGO PROCEDENTE a pretensão deduzida pelos autores Reinaldo Pires da Silva, Ronaldo Pires Santos e Patrícia Aparecida Pires Santos, reconhecendo o direito ao benefício previdenciário de pensão por morte, pelo que CONDENO o INSS a implantá-lo desde a data do óbito, com renda mensal de R\$ 497,17 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), em abril de 2008.

Condeno, ainda, o INSS ao pagamento dos valores em atraso no valor de R\$ 24.900,00 (VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS REAIS), dado que o autor renunciou na presente audiência ao excedente à 60 (sessenta) salários mínimos.

Sem custas e honorários, nesta instância Judiciária.

Concedo a tutela antecipada, eis que em cognição plena foi reconhecido o direito da parte autora à percepção do benefício, pelo que DETERMINO que o INSS implante o benefício de pensão por morte no prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de serem tomadas medidas legais.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso.

Oficie-se para implantação do benefício.

Sem prejuízo, regularize o autor, Ronaldo Pires dos Santos, sua representação processual, trazendo aos autos procuração. Prazo: 10 dias.

Publicada em audiência. Saem os presente intimados. Intime-se e Cumpra-se.

2007.63.01.050976-8 - CONCEICAO MARIA DO NASCIMENTO QUEIROZ (ADV. SP109752-EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isso, Julgo extingo o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, V, do Código de Processo Civil, em relação ao pedido de aplicação dos índices pela Lei nº 6.423/77 (OTN/ORTN), bem como, aplicação do artigo 58 do ADCT e JULGO IMPROCEDENTE a presente demanda em relação aos demais pedidos de revisão da renda mensal inicial - RMI do benefício.

Sem custas processuais ou honorários de advogado nessa instância judicial, nos termos do artigo 55, caput, da Lei federal

nº 9.099/1995, combinado com o artigo 1º da Lei federal nº 10.259/2001.

Traslade-se cópia da sentença prolatada nos autos da ação nº 2005.4.61.84.517940-3, para estes autos.

"Fica a parte autora ciente de que, caso queira recorrer da presente sentença, deverá constituir advogado ou, se não tiver condições financeiras de contratar um, dirigir-se à Defensoria Pública da União, localizada na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155 - Consolação, se possível, no prazo de 02 (dois dias), no horário das 8:30 às 12:00 horas. Consigno que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias."

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Assim, conheço dos embargos de declaração para declarar que fica determinado à ré a apresentação dos cálculos dos valores devidos à parte autora, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do trânsito em julgada da sentença, sob pena de serem aceitos os cálculos a serem elaborados pela Contadoria Judicial.

No mais, permanece a sentença tal como proferida.

Publique-se. Intimem-se. Registre-se."

2007.63.01.023104-3 - JOSE GANTUS NARS (ADV. SP067351-EDERALDO MOTTA) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2007.63.01.021300-4 - CINTIA GIMENEZ (ADV. SP139487-MAURICIO SANTOS DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) .

2007.63.01.021247-4 - JOSE ALBERTO NISHI (ADV. SP220411A-FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) .

2007.63.01.026725-6 - HERNANI DE ALMEIDA BISPO (ADV. SP220411A-FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) .

*** FIM ***

2005.63.01.251882-0 - MARIA DA GLORIA PANACHI RODRIGUES PIRES (ADV. SP062280-JOSÉ GERALDO SIMIONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Assim, reconheço a omissão alegada, conhecendo dos embargos declaratórios opostos e DANDO-LHES PROVIMENTO, considerando que não houve modificação da parte dispositiva da sentença, fica mantida sua redação. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2004.61.84.531444-6 - JOSE MONIZ COUTO (ADV. SP140181-RICHARDSON DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para condenar o INSS a revisar o benefício que vem sendo pago a José Muniz Couto (NB n. 076.572.865-6), com a implantação da renda mensal inicial de Cr\$ 177.646,06, e da renda mensal atual de R\$ 1.089,98 (para abril de 2008). Condeno o INSS, ainda, ao pagamento das diferenças apuradas retroativamente, respeitada a prescrição quinquenal, no montante de R\$ 15.360,06 (atualizado para abril de 2008). Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao INSS, para cumprimento da decisão, no prazo de 90 dias, bem como ofício requisitório, para pagamento dos atrasados. P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, com fundamento no artigo 284, parágrafo único, c/c 267, I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Sem honorários advocatícios e custas, em face do procedimento. Publique-se. Registre-se. Intime-se. NADA MAIS.

2008.63.01.007785-0 - EDGARD OZON (ADV. SP022489-PAULO CESAR ARRUDA CASTANHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105).

2008.63.01.009146-8 - NAIR APARECIDA MALNERCICH ZUCOLOTTO (ADV. SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105).

2008.63.01.010847-0 - VENANCIO MARTINS DOS SANTOS (ADV. SP027151-MARIO NAKAZONE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105).

2008.63.01.014351-1 - MARIA LUCIA ALVES DA SILVA (ADV. SP162725-CECÍLIA MARGARIDA FRANÇA ALVES FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105).

2008.63.01.014335-3 - FRANCISCO DOMINGOS DE SOUZA (ADV. SP162725-CECÍLIA MARGARIDA FRANÇA ALVES FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105).

2008.63.01.014346-8 - LINDINALVA JESUS CASTRO (ADV. SP162725-CECÍLIA MARGARIDA FRANÇA ALVES FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB

SP008105).

2008.63.01.010172-3 - LUCIA HELENA MENINI (ADV. SP127963-ROBSON OMARA DE ASSIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105).

2008.63.01.010933-3 - CARLOS ANDRE DE PAULA MENDES (ADV. RS050850-RAFAEL STRAGLIOTTO MENDES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) .

2008.63.01.010220-0 - SEBASTIAO GALVANI (ADV. SP179210-ALEXANDRA CRISTINA MESSIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.010399-9 - JAIR TELES (ADV. SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.009680-6 - SIDNEI MOREIRA DOS SANTOS (ADV. SP207980-LUCIANA FERREIRA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.010953-9 - SOLANGE RODRIGUES DA SILVA COLOSALI (ADV. SP082611-ZILMA FRANCISCA LEAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.012038-9 - JOSE LUCIANO DE OLIVEIRA (ADV. SP146314-ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.010956-4 - FRANCISCO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP082611-ZILMA FRANCISCA LEAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.010431-1 - IZILDA PARRILLA TEIXEIRA (ADV. SP188538-MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES eADV. SP255436-LILIAN GOUVEIA GARCEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.009619-3 - JAIR MONTEIRO (ADV. SP101521-MARIA DE LOURDES MUNIZ BERTAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.011136-4 - AUDETE SANTANA (ADV. SP194042-MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.010490-6 - MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA (ADV. SP089969-ZOROASTRO CRISPIM DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.014001-7 - JOAO MARQUES DE MIRANDA (ADV. SP261671-KARINA DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.010565-0 - JOSE CARLOS DO NASCIMENTO (ADV. SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.010401-3 - CELSO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.011924-7 - EMILIA YUKIE TAKENAKA (ADV. SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.010569-8 - TATIANE TAYLOR JESUS DA SILVA (ADV. SP173670-VALDIR AFONSO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.009201-1 - MAURILIO VICENTE DOS SANTOS (ADV. SP110503-FERNANDO QUARESMA DE AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.009234-5 - JULIO CESAR DOS SANTOS (ADV. SP218761-LICIA NOELI SANTOS RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.009655-7 - MARIA HELENA BARROS DA SILVA (ADV. SP252887-JOSEVALDO DUARTE GUEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.012044-4 - EVA PEREIRA VIANA (ADV. SP224488-RAMON PIRES CORSINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.010180-2 - ANTONIO JULIO DA SILVA (ADV. SP252980-PAULO VINICIUS BONATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.010403-7 - FERNANDO DA PAZ FRANCISCO (ADV. SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.010324-0 - IRACY VALERIO DA SILVA SOUZA (ADV. SP268811-MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.010134-6 - GILDETE MARIA DE SOUZA (ADV. SP252980-PAULO VINICIUS BONATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.011076-1 - OSORIO ALMEIDA (ADV. SP180064-PAULA OLIVEIRA MACHADO eADV. SP190404-DANIELLA GARCIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.010899-7 - CARLOS EDUARDO GARCIA IGLESIAS (ADV. SP207866-MARIA AUGUSTA DE MOURA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.011164-9 - ROBERTO GONCALVES (ADV. SP082611-ZILMA FRANCISCA LEO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

2006.63.01.091475-0 - EDIL JOSE SOARES (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105). Diante do exposto, DECLARO EXTINTO o presente feito, sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 267, VI, terceira figura, CPC, por falta, superveniente, de interesse processual. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Int.

2006.63.01.069290-0 - ELIZETE MARIA DE SOUSA LOPES (ADV. SP109144-JOSE VICENTE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo a parte autora carecedora de ação por ausência de interesse de agir superveniente, pelo que julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil e artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95.

Concedo à parte autora os benefícios da Justiça Gratuita, como solicitado.

Sem honorários advocatícios e custas nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2006.63.01.084708-6 - DURCINEIA FREITAS RIBEIRO (ADV. SP154156-LUCIANO MESSIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . In casu, a autora saiu devidamente intimada da sentença em 13/02/2008, apresentando embargos somente em 26/02/2008, restando caracterizada a manifesta intempestividade dos mesmos.

Posto isso, nego conhecimento aos embargos de declaração opostos pela parte embargante.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isto posto, JULGO EXTINTO O PRESENTE

FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, tomadas as devidas providências, dê-se baixa.

P.R.I.

2006.63.01.059705-7 - JOSE JOAO SCHIMICH (ADV. SP233825-VANESSA PRISCILA BORBA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2004.61.84.535012-8 - JOSE PEREIRA NUNES (ADV. SP140181-RICHARDSON DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.059831-1 - NEUSA MARIA SCARPATO ROMEIRO (ADV. SP173222-KARLA TATIANE NAPOLITANO eADV. SP182152-CORINA DELGADO SALADIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

2005.63.01.006317-4 - LUIZ DANTAS SIMOES (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por LUIZ DANTAS SIMOES, autorizando o levantamento das quantias depositadas nas contas vinculadas do

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço em seu nome, determinando que a Caixa Econômica Federal - CEF proceda O PAGAMENTO dos valores respectivos, extinguindo o processo, com a análise de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I,

primeira parte, do Código de Processo Civil.

Sem custas processuais ou honorários de advogado nessa instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.63.01.087293-7 - MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA MANSO (ADV. SP080804-ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da autora Maria Bezerra de Oliveira Mansão, para condenar o INSS a pagar -lhe a quantia de R

\$ 451,20 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS), atualizada até março de 2008, consoante cálculos anexados pela contadoria judicial, a título de auxílio-doença, correspondente ao período de 26/09/2005 a 27/10/2005 (RMI de R\$ 337,00).

Após o trânsito em julgado, expeça-se o devido ofício requisitório.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

P. R. I.

2005.63.01.192026-1 - LEANDRO CARRENHO GOMES (ADV. SP186807-WELINGTON LOPES TERRÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o

pedido, extinguindo o feito nos termos do art. 269, I do CPC. Sem custas e sem honorários advocatícios. NADA MAIS.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.01.030283-9 - DAVI SATURNINO DA SILVA (ADV. SP158758-ANDREIA CAROLI NUNES PINTO PRANDINI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isso, ratifico a tutela antecipada anteriormente

deferida, e julgo procedente o pedido formulado na inicial, condenando o INSS a implantar, no prazo de 45 dias, benefício

de auxílio-doença em favor de Davi Saturnino da Silva, com DIB na DER, em 09/03/2007, RMI de R\$ 335,05 (elevada artificialmente para o salário mínimo), e RMA de R\$ 415,00 (para abril de 2008), o qual deverá perdurar até sua efetiva capacidade para o retorno ao trabalho, que poderá ser apurada em perícia médica realizada pelo próprio réu, a partir de junho de 2008, ou até sua reabilitação para o exercício de outra função.

Condeno o INSS, outrossim, ao pagamento dos valores atrasados, os quais perfazem o montante de R\$ 4.618,76, já atualizado até março de 2008, e do qual já foram descontados os montantes recebidos em razão da antecipação dos efeitos da tutela.

2007.63.01.050693-7 - ANA FERREIRA DA ROSA SILVA (ADV. SP109752-EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isso, Julgo extingo o processo sem julgamento

do mérito, com fundamento no artigo 267, V, do Código de Processo Civil, em relação ao pedido de aplicação dos índices

pela Lei nº 6.423/77 (OTN/ORTN), bem como, aplicação do artigo 58 do ADCT e JULGO IMPROCEDENTE a presente

demanda em relação aos demais pedidos de revisão da renda mensal inicial - RMI do benefício.

Sem custas processuais ou honorários de advogado nessa instância judicial, nos termos do artigo 55, caput, da Lei federal

nº 9.099/1995, combinado com o artigo 1º da Lei federal nº 10.259/2001.

Traslade-se cópia da sentença prolatada nos autos da ação nº 2004.61.84.523241-7, para estes autos.

"Fica a parte autora ciente de que, caso queira recorrer da presente sentença, deverá constituir advogado ou, se não tiver condições financeiras de contratar um, dirigir-se à Defensoria Pública da União, localizada na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155 - Consolação, se possível, no prazo de 02 (dois dias), no horário das 8:30 às 12:00 horas. Consigno que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias."

2005.63.01.109138-4 - MARIA MADALENA FELECIANO (ADV. SP078590-CLAUDIO HENRIQUE GOUVEA) X UNIÃO

FEDERAL (AGU) . Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO.

Sem custas ou honorários advocatícios, nos termos da Lei nº 9099/95. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Publicada em audiência. Saem os presentes intimados. Registre-se. Intime-se o INSS.

2007.63.01.003010-4 - ANTONIO FRANCISCO ALVES LIMA (ADV. SP225431-EVANS MITH LEONI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de benefício

assistencial formulado por Antonio Francisco Alves Lima em face do INSS.

Concedo o prazo de 5 (cinco) dias para que a advogada apresente substalecimento.

Sem custas e honorários.

Publicada em audiência, saindo intimadas as partes presentes. Registre-se.

2007.63.01.050481-3 - JOSE DIAS DOS SANTOS (ADV. SP158044-CIBELE CARVALHO BRAGA) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105). Posto isso, em razão da existência de litispendência, extingo o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, V, do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente.

P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2005.63.01.190867-4 - DELORMI COLA (ADV. SP123226-MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.047485-7 - VALTER FELISBINO (ADV. SP068349-VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

2006.63.01.008446-7 - RICARDO DE MENEZES (ADV. SP171293-RAFAEL ROSANO SCARICO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105). Diante do exposto, reconheço a prescrição do direito de ação do autor e julgo extinto o processo com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, IV, do CPC. Sem custas processuais e honorários advocatícios.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Nada mais

2006.63.01.088720-5 - JOSE RICARDO ELIAS (ADV. SP152367-SILVIO RAMOS DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. Sem custas e honorários nesta instância. Defiro o pedido de gratuidade de justiça formulado pela parte autora.
P.R.I.

2008.63.01.007523-2 - ROSEMEIRE CHAVES GOMES (ADV. SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.

2007.63.01.001870-0 - JOSE NOGUEIRA GARCIA (ADV. SP197681-EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105). Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, condenando a CEF a pagar a José Nogueira da Silva o montante de R\$ 430,42 (devidamente atualizados até abril de 2008, conforme cálculos da contadoria judicial, que passam a fazer parte integrante da presente decisão), referente à diferença entre a correção monetária aplicada a sua conta poupança de n. 1874-01 (ag. 1367), no mês de junho de 1987, e aquela efetivamente devida, à época.
Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, intime-se a CEF para pagamento, no prazo de 60 dias.
P.R.I.

2006.63.01.090988-2 - LOURIVAL DO NASCIMENTO (ADV. SP104773-ELISETE APARECIDA PRADO SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido da parte autora, Sr. Lourival do Nascimento, resolvendo, por conseguinte, o mérito, com fulcro no art. 269, I, do CPC, para condenar o INSS à obrigação de fazer consistente em implantar o benefício de aposentadoria por invalidez, a partir da data do início do benefício de auxílio-doença NB. 31/504.081.932-0, ou seja, a partir de 06/05/2003, tendo como renda mensal inicial - RMI - o valor de R\$ 1.200,18 (UM MIL DUZENTOS REAIS E DEZOITO CENTAVOS) e como renda mensal atual - RMA - o valor de R\$ 1.546,57 (UM MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), atualizado até o mês de março de 2008.
Vislumbro presentes, a esta altura, os requisitos legais para a antecipação dos efeitos da tutela. Denoto que há a prova inequívoca do alegado e a verossimilhança do direito, posto que demonstrado, pelo laudo pericial, a incapacidade total e permanente para as atividades habituais, bem como comprovadas a qualidade de segurado e a carência necessária, consoante acima fundamentado em sede de cognição exauriente para a prolação da sentença. A par disso, há o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, haja vista o caráter alimentar da prestação. Destarte, presentes os requisitos legais, antecipo os efeitos da tutela, para determinar ao INSS que implante, nos termos acima, o benefício de aposentadoria por invalidez em prol da parte autora, no prazo de 45 dias, independentemente de trânsito em julgado, sob pena de desobediência, sem prejuízo de outras cominações legais.

Condeno, também, o INSS no pagamento das prestações vencidas, desde a data do início do benefício de auxílio-doença, NB 31/ 31/504.081.932-0 (06/05/2003), que totalizam R\$ 72.140,98 (SETENTA E DOIS MIL CENTO E QUARENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), atualizadas até abril de 2008, nos termos da Resol. 561/07 do CJF, já sendo descontados os valores percebidos no período de 29/04/2003 a 20/03/2005, a título de auxílio-doença, NB.31/504.081.932-0 .
Defiro os benefícios da Assistência Justiça Gratuita. Sem custas e honorários.
Oficie-se com urgência.
P.R.I.

2004.61.84.489817-5 - JULIO BATISTA DE OLIVEIRA (ADV. SP096567-MONICA HEINE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Tendo em vista a ausência de requerimento administrativo, julgo extinto o processo sem exame do mérito, nos termos do Enunciado n.º 35, das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP, uma vez que não há que se confundir esta especialização da Justiça com agência ou posto da Previdência Social. Ademais, em não havendo processo administrativo, não há que se falar, igualmente, em lide, e o resultado, nesse caso, também é a extinção do feito sem o julgamento do mérito. Sem custas e honorários advocatícios, nesta instância judicial. P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.
Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.
Após o trânsito em julgado, tomadas as devidas providências, dê-se baixa.
P.R.I.

2007.63.01.030279-7 - ARGEMIRO DA SILVA ARAUJO (ADV. SP036063-EDELI DOS SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.030726-6 - ANTONIO BISPO DE SANTANA (ADV. SP189121-WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO eADV. SP251209-WEVERTON MATHIAS CARDOSO eADV. SP257886-FERNANDA PASQUALINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.030373-0 - MARIA JOSE LOPES DA SILVA (ADV. SP222421-ELISÂNGELA MARIA SOUZA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.030307-8 - VALDECI VIEIRA DA SILVA (ADV. SP206911-CASSIA DA ROCHA CAMELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, Julgo extingo o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, V, do Código de Processo Civil, em relação ao pedido de aplicação dos índices pela Lei nº 6.423/77 (OTN/ORTN), bem como, aplicação do artigo 58 do ADCT e JULGO IMPROCEDENTE a presente demanda em relação aos demais pedidos de revisão da renda mensal inicial - RMI do benefício. Sem custas processuais ou honorários de advogado nessa instância judicial, nos termos do artigo 55, caput, da Lei federal nº 9.099/1995, combinado com o artigo 1º da Lei federal nº 10.259/2001.
Traslade-se cópia da sentença prolatada nos autos da ação nº 2005.63.01.020966-1, para estes autos.

"Fica a parte autora ciente de que, caso queira recorrer da presente sentença, deverá constituir advogado ou, se não tiver condições financeiras de contratar um, dirigir-se à Defensoria Pública da União, localizada na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155 - Consolação, se possível, no prazo de 02 (dois dias), no horário das 8:30 às 12:00 horas. Consigno que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias."

2007.63.01.051035-7 - ANTONIA APARECIDA FERREIRA (ADV. SP109752-EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.051040-0 - MARIA MADALENA SOUZA DE OLIVEIRA (ADV. SP109752-EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

2006.63.01.088719-9 - DALVA MOREIRA BESSA (ADV. SP143361-EDINEIA CLARINDO DE MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo procedente a pretensão deduzida pela parte autora DALVA MOREIRA BESSA, reconhecendo o seu direito à concessão de aposentadoria por invalidez desde 03/09/2005, pelo que condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o trânsito em julgado, a implantar o benefício no valor de R\$ 870,46 (OITOCENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) - competência de março de 2008. Condeno, ainda, ao pagamento dos valores atrasados desde a concessão do auxílio-doença, em 03/09/2005, que somam R\$ 2.896,02 (DOIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS) - competência de abril de 2008, descontados os valores recebidos no auxílio-doença NB 31/505.692.825-5.

Com o trânsito em julgado, expeça-se RPV (Requisitório de Pequeno Valor). Sem custas e honorários advocatícios nesta instância. Defiro à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita.

P.R.I.

2007.63.01.067908-0 - PAMELA VALERIO DELFINO (ADV. SP217838-AURELIO COSTA AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Destarte, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por Pamela Valério Delfino, para reconhecer o direito ao benefício assistencial de prestação continuada de UM SALÁRIO MÍNIMO, previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição da República, e instituído pela Lei nº 8.742, de 07.12.93; pelo que condeno o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS à obrigação de fazer consistente na implantação do benefício, bem como ao pagamento das prestações vencidas, no valor de R\$ 9.710,62 (NOVE MIL SETECENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), atualizados até abril de 2008, nos termos do parecer da contadoria judicial.

Da medida liminar. Presentes os requisitos ensejadores da medida cautelar. O fumus boni iuris restou acima analisado, razão pela qual passo a analisar o requisito da urgência. Decorre do laudo socioeconômico que a autora vive em estado de pobreza, necessitando comprar medicamentos para seus problemas de saúde, e sem condições de prover as suas necessidades básicas. Assim, a concessão do benefício apenas ao final da demanda pode ocasionar danos irreparáveis à saúde e à vida da autora.

Ante os argumentos expedidos, DEFIRO a concessão da liminar para determinar que o INSS implante o benefício assistencial à autora, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de cumprimento em 2 (duas) horas na presença de Oficial de Justiça.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso.

Sem honorários advocatícios.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2005.63.01.251924-0 - MARIA CELESTE DE CARVALHO HILSDORF (ADV. SP117883-GISLANDIA FERREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo improcedente o pedido concernente à retroatividade dos efeitos da Lei nº 9.032/95, com a majoração do coeficiente do benefício de pensão por morte. A parte autora não está obrigada a pagar nenhum valor a título de custas e honorários advocatícios, nos termos da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2004.61.84.048941-4 - ANTONIO JOAQUIM MARTINS DIAS (ADV. SP147590-RENATA GARCIA eADV. SP211902-ANA PAULA SOARES BARTOLOMEU RICCOMI eADV. SP254014-CARLOS ALBERTO PALMIERI COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Assim, dou provimento aos embargos de declaração para JULGAR EXTINTO o processo sem julgamento de mérito em relação ao pedido de revisão da renda mensal inicial da aposentadoria por tempo de serviço NB 42/78.783.201-4, para que sejam considerados os salários de contribuição pagos pelo autor quando proprietário da empresa Lanches Itapetininga Ltda, mantendo no mais a sentença anteriormente proferida.

Registre-se. Publique-se. Intimem-se. NADA MAIS.

2007.63.01.026460-7 - GERALDINA SOUSA GOMES (ADV. SP109144-JOSE VICENTE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . HOMOLOGO o pedido de desistência deduzido pela autora para que produza os seus efeitos legais, pelo que extingo o feito sem julgamento de mérito nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos, extinguindo o feito nos termos do art. 269, I do CPC. Sem custas e sem honorários advocatícios. NADA MAIS.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2005.63.01.159682-2 - GERALDO ASTOLFI (ADV. SP153041-JOAO MONTEIRO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2004.61.84.559660-9 - MARIA DOS SANTOS SOARES (ADV. SP189081-ROSANA MARTINS MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.111178-4 - JOAO MACHADO (ADV. SP065859-HEBER JOSE DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.111259-4 - VALDEMAR MESSIAS SANTOS (ADV. SP065859-HEBER JOSE DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.054582-0 - JOSELITO MARTINS BORGES (ADV. SP187886-MIRIAN MIRAS SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.111159-0 - ELCIO GONÇALVES (ADV. SP065859-HEBER JOSE DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.113643-4 - MARIA DE LOURDES PEREIRA SILVA (ADV. SP138796-JOSE CARLOS TRAMBAIOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.111261-2 - MARIA GUILHEM SANTANA (ADV. SP065859-HEBER JOSE DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.111256-9 - JOSE PINTO DE MORAES (ADV. SP065859-HEBER JOSE DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.111184-0 - FRANCISCO JOSE MORAES (ADV. SP065859-HEBER JOSE DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.01.122001-9 - MILTON RUGGIERO (ADV. SP078066-LENIRO DA FONSECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

2006.63.01.072967-3 - GEDALVA DE FREITAS OLIVEIRA (ADV. SP151645-JULIO JOSE CHAGAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Isto posto, reconheço a falta de interesse de agir superveniente à concessão de auxílio doença no período de 24.10.2006 a 24.01.2007, visto que neste período a Autora estava em gozo de auxílio doença concedido administrativamente, e quanto ao pedido remanescente julgo IMPROCEDENTE a demanda.

2007.63.01.022366-6 - MARIA DE LOURDES SANTOS (ADV. SP105757-ROSANGELA CARDOSO DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . JULGO IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito nos termos do art. 269, I, do CPC.
Sem condenação em custas e honorários nos termos da Lei.
P.R.I.

2007.63.01.030229-3 - JOSEFA MARIA DA CONCEICAO (ADV. SP085268-BERNADETE SALVALAGIO T A DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito com amparo no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, para condenar o INSS a: i) restabelecer o benefício de auxílio-doença em favor de JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO, com DIB em 08/03/2007, sendo a renda mensal atual correspondente a um salário mínimo; ii) pagar atrasados, no importe de R\$ 5.213,20 (CINCO MIL DUZENTOS E TREZE REAIS E VINTE CENTAVOS) , montante que inclui atualização e juros até março de 2008, conforme apurado pela Contadoria Judicial.
Presente a prova inequívoca da incapacidade do autor e dos demais requisitos (carência e qualidade de segurado) necessários à concessão do benefício pretendido, bem como o fundado receio de dano irreparável, que resulta do caráter alimentar do benefício postulado, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela, determinando ao INSS a implantação do benefício de auxílio-doença ao autor no prazo de 30 dias, sob pena de multa diária de R\$ 10,00. Oficie-se com urgência. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância. Concedo a justiça gratuita.
P.R.I.

2006.63.01.073000-6 - OLGA SELAO SCHANDOSIN (ADV. SP056949-ADELINO ROSANI FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, com fulcro no art. 269, I, CPC, julgo IMPROCEDENTES os pedidos da autora, revogando a tutela concedida por meio da decisão de 30/10/2006. Oficie-se ao INSS, com urgência, para ciência e medidas pertinentes.
Sem custas e honorários nesta instância judicial
P.R.I. Oficie-se.

2005.63.01.289542-0 - TARCISIO CORTE (ADV. SP102989-TULIO WERNER SOARES FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isso, indefiro a inicial, com fulcro nos arts. 284, parágrafo único, 295, I e III e parágrafo único, I e II, e art. 282, III e IV, todos do CPC, e, por conseguinte, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do mesmo estatuto processual.
Sem custas e honorários advocatícios.
Concedo os benefícios da justiça gratuita.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, ante a impertinência das alegações da embargante, estando ausente qualquer omissão, obscuridade, contradição ou dúvida, REJEITO o presente recurso para manter a sentença embargada em todos os seus termos.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.025544-8 - JOSE CLAUDIO GUARALDO (ADV. SP220411A-FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) .

2007.63.01.026922-8 - OSNANI RICARDO RIBEIRO (ADV. SP220411A-FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) .

2007.63.01.021256-5 - ALICE AKEMI FUKABORI NOMI (ADV. SP220411A-FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) .

2007.63.01.021343-0 - GILBERTO PEPORINI (ADV. SP246316-LUANNA RODRIGUES PEPORINI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) .

*** FIM ***

2006.63.01.091343-5 - ARLINDO MARCIANO FILHO (ADV. SP119565-CLAUDINEI XAVIER RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para reconhecer como especial o tempo trabalhado pelo autor na empresa CARLO MONTALTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, de 14/06/85 a 15/05/97, e determinar ao INSS que proceda a revisão do coeficiente de cálculo de sua RMI para 94%, de modo que a renda mensal atual seja corrigida para R\$ 1.731,30 (UM MIL SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS) em abril/2008. Considerando-se o caráter alimentar do benefício, concedo liminar para que este seja revisto no prazo de 45 dias. Condeno o INSS ao pagamento das prestações em atraso no valor de R\$ 31.795,37 (TRINTA E UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) levando-se em conta a renúncia expressa do autor formalizada em audiência, no prazo de sessenta dias após o trânsito em julgado. Defiro a juntada de substabelecimento e escanei-se aos autos. Sem condenação em honorários advocatícios.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto, julgo extinto o presente feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC.

2005.63.01.354497-7 - SIDNEI MORAIS DE BARROS (ADV. SC015319-RICARDO GONÇALVES LEÃO eADV. SP244372-ANA PAULA DE CARVALHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) .

2005.63.01.047512-9 - JOAO PORLAN GUARNIERI (ADV. SP016026-ROBERTO GAUDIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2004.61.84.519281-0 - NANJI CASSETTARI (ADV. SP140493-ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

2007.63.01.030424-1 - VICENTINA CANDIDA RAMOS (ADV. SP177773-ISONEQUEX ALVES DE MESQUITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, concedo liminar e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de benefício assistencial de prestação continuada formulado por VICENTINA CANDIDA RAMOS, extinguindo o processo com julgamento do mérito nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Deverá a Autarquia restabelecer o benefício assistencial de prestação continuada no valor de um salário mínimo, R\$415,00 (valor de março de 2008), no prazo de 45 dias, ante a liminar ora concedida, sob as penas da lei. Tem direito também a autora a atrasados, computados desde o ajuizamento da ação, em 07/05/2007, que em conformidade

com o parecer da contadoria anexado aos autos corresponde ao valor de R\$ 4.936,35 (QUATRO MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) - competência de abril de 2008. Sem custas e honorários advocatícios nesta Instância. Publicada em audiência, saindo intimadas as partes presentes. Defiro à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita. Após o trânsito em julgado expeça-se RPV (Requisitório de Pequeno Valor).

Oficie-se com urgência ao INSS para a implantação do benefício no prazo de 45 dias, tendo em vista a liminar concedida neste ato.

P.R.I.

2004.61.84.292312-9 - HAYDEE DE SOUZA (ADV. SP152953B-LUCIA ELENA NOIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, pelo que condeno o INSS ao

pagamento à autora, Haydee de Souza, das diferenças devidas em razão da revisão da renda mensal inicial - RMI - do benefício n.º 076.594.867-2 (DIB: 09/12/1983), que fixo em Cr\$348.723,63, com reflexos no benefício pensão por morte

n.º 111.181.644-9 (DIB: 13/08/1999). As diferenças totalizam R\$ 38.871,07 (TRINTA E OITO MIL OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETE CENTAVOS), atualizados até abril de 2008, conforme os cálculos da contadoria judicial,

respeitando-se a prescrição quinquenal.

No caso de a condenação ser superior ao valor equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, fica facultado à parte autora

a possibilidade de renunciar à importância que ultrapassar esse limite, nos termos estabelecidos pelos artigos 3º, caput, e

17, parágrafos 1º e 4º, da Lei nº 10.259, de 12.07.2001, com o efetivo pagamento pela via do ofício requisitório.

A manifestação de vontade da parte autora observará os seguintes termos:

na hipótese de a parte autora estar representada por advogado constituído nos autos, a ausência de manifestação por meio de petição, no prazo de 10 (dez) dias, optando, expressamente, pelo recebimento, pela via do ofício precatório, do valor total da condenação quando superior ao equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, será recebida como renúncia

à importância que ultrapassar o referido limite, caracterizando opção de recebimento pela via do ofício requisitório, do valor

correspondente a 60 (sessenta) salários-mínimos).

No caso de a parte autora não possuir advogado regularmente constituído, a manifestação dar-se-á por meio da intimação

pessoal por ocasião do conhecimento da sentença formalizado pelo termo de entrega de sentença.

Sem custas e honorários advocatícios, nesta instância judicial.

Oficie-se ao INSS para que proceda, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o trânsito em julgado, à correção da renda mensal do benefício originário da pensão por morte de titularidade de Synezio de Souza, a partir da data da prolação da sentença, sob as penalidades da lei, bem como expeça-se ofício para pagamento dos atrasados, conforme a opção da autora.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora.

A parte autora não está obrigada a pagar nenhum valor a título de custas e honorários advocatícios, nos termos da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.63.01.073093-6 - AUGUSTA DE JESUS DE ANDRADE (ADV. SP201346-CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.017238-1 - RUTH GONCALVES DA COSTA (ADV. SP085079-ANTONIO CARLOS GOUVEA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

2006.63.01.008156-9 - MARA SUELI CARVALHO (ADV. SP187695-FRANCISCO CARLOS SERRANO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105). Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido da autora MARA SUELI CARVALHO, para autorizar o levantamento do saldo existente em

conta
vinculada ao PIS, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação da sentença.
Sem condenação em custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.
P.R.I.

2007.63.01.082051-6 - PAULO HAROLDO RIBEIRO (ADV. SP246517-PAULO HAROLDO RIBEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105). Ante o exposto, ACOLHO OS EMBARGOS para suprir a omissão alegada, mantendo, no mais, a sentença tal como está lançada.

P.R.I.

2005.63.01.155886-9 - YUITI HIRANO (ADV. SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido e extingo o processo, com julgamento do mérito, fazendo-o com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Está a parte autora desonerada do pagamento de custas processuais, de honorários de advogado e de outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, formulado pela parte autora.
P.R.I.

UNIDADE FRANCISCO MORATO

2007.63.01.004732-3 - JOSÉ NUNES DOS SANTOS (ADV. SP183598-PETERSON PADOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . HOMOLOGO o pedido de desistência deduzido pelo (a) Autor (a) para que produza os seus efeitos legais, pelo que extingo o feito sem julgamento de mérito nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.
P.R.I.

2006.63.01.055655-9 - FABIO MONTINEGRO BUENO (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105). Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, nos termos do art. 269, inc. IV do CPC.

Sem custas e honorários.

Publique-se. Registre-se e Intimem-se.

2006.63.01.093377-0 - JOAQUIM NERES DA SILVA (ADV. SP077160-JACINTO MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Contudo, devidamente intimada por publicação, uma vez que se encontra representada por advogado, a parte autora ficou-se inerte, tendo, portanto, decorrido o prazo "in albis".

Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM A ANÁLISE DO MÉRITO, com fundamento nos artigos 267, inciso I e 284, § único do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

UNIDADE FRANCISCO MORATO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: HOMOLOGO o pedido de desistência deduzido pelo (a) Autor (a) para que produza os seus efeitos legais, pelo que extingo o feito sem julgamento de mérito nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.
P.R.I.

2007.63.20.001763-9 - CARLOS SANTO BRANCA (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP184538-ÍTALO SÉRGIO PINTO).

2007.63.20.000326-4 - MARCOS PAULO ANSELMO RIBEIRO (ADV. SP044649-JAIRO BESSA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP184538-ÍTALO SÉRGIO PINTO).

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 13/05/2008**

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

2) Recurso:

PROCESSO: 2005.63.07.002539-6
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RCDO/RCT: JOAO MARQUETTI
ADVOGADO: SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES

PROCESSO: 2005.63.07.002540-2
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RCDO/RCT: MARIA CONCEIÇÃO DAS GRAÇAS
ADVOGADO: SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES

PROCESSO: 2005.63.07.002597-9
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RCDO/RCT: APARECIDA CONCEIÇÃO MARIANO DA SILVA e outros
ADVOGADO: SP208103 - GLAUCE MANUELA MOLINA

PROCESSO: 2005.63.07.002886-5
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RCDO/RCT: DENISE DALLA VALLE DE LUCCA
ADVOGADO: SP111996 - ANTONIO CARLOS TEIXEIRA

PROCESSO: 2005.63.07.003425-7
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RCDO/RCT: LUIZ SALMAZO
ADVOGADO: SP159451 - EDSON PINHO RODRIGUES JUNIOR

PROCESSO: 2005.63.07.003608-4
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RCDO/RCT: MANUELA DE JESUS MAZZON SANCHES
ADVOGADO: SP223559 - SANER GUSTAVO SANCHES

PROCESSO: 2005.63.07.003652-7
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RCDO/RCT: MARIO DEL BIANCO
ADVOGADO: SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES

PROCESSO: 2005.63.07.003656-4
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RCDO/RCT: MARIA CANDIDA OREFICE TOFFANO
ADVOGADO: SP159451 - EDSON PINHO RODRIGUES JUNIOR

PROCESSO: 2005.63.07.003825-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: EDNO DE MOURA
ADVOGADO: SP133956 - WAGNER VITOR FICCIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2005.63.07.003833-0
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RCDO/RCT: PAULINA CABANAS e outro
ADVOGADO: SP159451 - EDSON PINHO RODRIGUES JUNIOR

PROCESSO: 2005.63.08.001660-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: MARIA ANTONIA BAHIA DE JESUS
ADVOGADO: SP213766 - MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2005.63.08.002118-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: DIRCEU CONCEIÇÃO DE SOUZA
ADVOGADO: SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2005.63.08.002535-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: HILDA APARECIDA UBIDA ALVES
ADVOGADO: SP242739 - ANDRE LUIS MATTOS SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2005.63.08.002547-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: MARIA ZOREIDE DOS SANTOS FERNANDES
ADVOGADO: SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2005.63.08.003058-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ROMILDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP125908 - ELIANA ARAUJO DE CAMARGO BRUNELO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2005.63.08.003214-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP088550 - LUIZ CARLOS CICCONE
RECDO: ANTONIO PINTO DE TOLEDO FILHO
ADVOGADO: SP088550 - LUIZ CARLOS CICCONE

PROCESSO: 2005.63.08.003222-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP088550 - LUIZ CARLOS CICCONE
RECDO: HIROTOSHI TANAKA

ADVOGADO: SP088550 - LUIZ CARLOS CICCONE

PROCESSO: 2005.63.08.003544-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: IRACEMA DA SILVA RAMOS
ADVOGADO: SP236332 - DANIELA ANDRADE DO CARMO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2005.63.08.003547-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: HILDA JOAQUINA MENDONÇA NOGUEIRA
ADVOGADO: SP236332 - DANIELA ANDRADE DO CARMO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2005.63.08.003887-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: IRAI BOCALON BUENO
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2005.63.10.001066-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP115807 - MARISA SACILOTTO NERY
RECD: ADEVAIR ALVARO DE LIMA
ADVOGADO: SP135034 - CLAUDIA AKIKO FERREIRA

PROCESSO: 2005.63.10.005863-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: NANCY ELISABETH ROCAMORA NUCCI
ADVOGADO: SP204283 - FABIANA SIMONETI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2005.63.12.000444-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RECD: VIRGINIA INNOCENTE TOSTA
ADVOGADO: SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA

PROCESSO: 2005.63.14.000022-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: MARIA SPERANDIO DORATIOTO
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

PROCESSO: 2005.63.14.000028-0
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RCDO/RCT: CLARISSE ZAGO MOLGORA
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

PROCESSO: 2005.63.14.000035-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: WALTER PINHEIRO SANTANA
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

PROCESSO: 2005.63.14.000042-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: GENUZI ALVES DE LIMA BAIA
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

PROCESSO: 2005.63.14.000052-8
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RCDO/RCT: ANTONIA ROSARIO VINHOLI
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

PROCESSO: 2005.63.14.000054-1
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RCDO/RCT: FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

PROCESSO: 2005.63.14.000064-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: MARIA BITENCOURTE RODRIGUES
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

PROCESSO: 2005.63.14.000071-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ADELAIDE ROSALES ZATTI
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

PROCESSO: 2005.63.14.000075-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: RITA OTILDE SHAPOVALOV
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

PROCESSO: 2005.63.14.000076-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: NAIR MARIA STAIN MANIEZO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

PROCESSO: 2005.63.14.000080-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: IRACEMA NOBREGA ANDREAZI
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

PROCESSO: 2005.63.14.000086-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: FRANCISCO BAJO IDALGO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

PROCESSO: 2005.63.14.000099-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: PALMIRA ALVES DE MORAES DE SOUZA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

PROCESSO: 2005.63.14.000101-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: GILBERTO VILLAS BOAS
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

PROCESSO: 2005.63.14.000137-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: SERGIO DE CASTRO E PAULA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

PROCESSO: 2005.63.14.000140-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: OSWALDO PEDRASSOLI
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

PROCESSO: 2005.63.14.000142-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: MANOEL FABRICIO DA SILVA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

PROCESSO: 2005.63.14.000148-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ROSA NASORRI PIROLA
ADVOGADO: SP132952 - ANA PAULA SHIGAKI MACHADO

PROCESSO: 2005.63.14.000150-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ELISABETE TRIBUTINO DOS REIS
ADVOGADO: SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR

PROCESSO: 2005.63.14.000152-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: JOAO PALMEIRA DE LIMA
ADVOGADO: SP115239 - CREUSA RAIMUNDO

PROCESSO: 2005.63.14.000190-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: IDALINA MORAES MARTAO
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

PROCESSO: 2005.63.14.000204-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: EURIDES SGARAVATO
ADVOGADO: SP088550 - LUIZ CARLOS CICCONE

PROCESSO: 2005.63.14.000230-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: JOSE BUENO DE CASTRO
ADVOGADO: SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES

PROCESSO: 2005.63.14.000339-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: JOSE ROBERTO DE ALMEIDA NETO
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

PROCESSO: 2005.63.14.000342-6
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RCDO/RCT: APARECIDA GENI DE ALMEIDA MOTTA
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

PROCESSO: 2005.63.14.000364-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU) e outro
ADVOGADO: SP144300 - ADEMIR SCABELLO JUNIOR
RECD: ANTONIO CARLOS CARACINI FILHO
ADVOGADO: SP137392 - JUSSARA DA SILVA TAVARES

PROCESSO: 2005.63.14.000382-7
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RCDO/RCT: GERSON BRAGA
ADVOGADO: SP168384 - THIAGO COELHO

PROCESSO: 2005.63.14.000423-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: MARIA AUGUSTA BILAQUE NAVARRO
ADVOGADO: SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES

PROCESSO: 2005.63.14.000485-6
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RCDO/RCT: MARIA JORGE TORRENTE
ADVOGADO: SP128059 - LUIZ SERGIO SANT'ANNA

PROCESSO: 2005.63.14.000489-3
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RCDO/RCT: PEDRO LOBANCO
ADVOGADO: SP128059 - LUIZ SERGIO SANT'ANNA

PROCESSO: 2005.63.14.000495-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: MARCELA APARECIDA DA SILVA e outro
ADVOGADO: SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES

PROCESSO: 2005.63.14.000512-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: GENESIO LUIZ BARROFARDE
ADVOGADO: SP119109 - MARIA APARECIDA SILVA VASCONCELLOS

PROCESSO: 2005.63.14.000519-8
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RCDO/RCT: LUIZ PAULO MARION
ADVOGADO: SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES

PROCESSO: 2005.63.14.000530-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: LUIZ CARLOS MARUCCI
ADVOGADO: SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO

PROCESSO: 2005.63.14.000532-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: MARIA DO CARMO CAPUTI LOBAO
ADVOGADO: SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO

PROCESSO: 2005.63.14.000533-2
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RCDO/RCT: ELADIO ARROYO MARTINS
ADVOGADO: SP128059 - LUIZ SERGIO SANT'ANNA

PROCESSO: 2005.63.14.000535-6
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RCDO/RCT: IRENE MARIA DE JESUS NASCIMENTO
ADVOGADO: SP128059 - LUIZ SERGIO SANT'ANNA

PROCESSO: 2005.63.14.000543-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: IEDA MARIA GUERRA DA COSTA

PROCESSO: 2005.63.14.000547-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MARIANO
ADVOGADO: SP180341 - FABIANE MICHELE DA CUNHA

PROCESSO: 2005.63.14.000593-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: EFIGENIA APARECIDA DA ROCHA
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

PROCESSO: 2005.63.14.000609-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: VICTALINA DE BRITTO MARETTI
ADVOGADO: SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES

PROCESSO: 2005.63.14.000631-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: VILTE TAGLIARI

PROCESSO: 2005.63.14.000634-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: CLEUZA DA CUNHA
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

PROCESSO: 2005.63.14.000656-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ORLANDA BURGHI RIBOLA
ADVOGADO: SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN

PROCESSO: 2005.63.14.000678-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: LUZIA KRIMBERG SECA
ADVOGADO: SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR

PROCESSO: 2005.63.14.000690-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: RITA DE CASSIA MARTINS e outro
ADVOGADO: SP153437 - ALECSANDRO DOS SANTOS

PROCESSO: 2005.63.14.000695-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: NEYDE PERES ROSA

PROCESSO: 2005.63.14.000703-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: DIRCE MARIA PEREIRA DA SILVA

PROCESSO: 2005.63.14.000723-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: INEZ BERTOLDIN TOM
ADVOGADO: SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR

PROCESSO: 2005.63.14.000727-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ALDO BECCARI

PROCESSO: 2005.63.14.000737-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: CLAUDINO FRIGERIO
ADVOGADO: SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES

PROCESSO: 2005.63.14.000748-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: MOISES AGATE LEITE
ADVOGADO: SP223369 - EVANDRO BUENO MENEGASSO

PROCESSO: 2005.63.14.000753-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: NATALIA MENDES PEREIRA
ADVOGADO: SP028883 - JOSUE CIZINO DO PRADO

PROCESSO: 2005.63.14.000777-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: FRANCISCO MARTINS FERNANDES
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

PROCESSO: 2005.63.14.000789-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ONIVALDO LAGO

PROCESSO: 2005.63.14.000803-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: YUMIKO OKADA NICKAVA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

PROCESSO: 2005.63.14.000808-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ORLANDO DIAS CHAVES
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

PROCESSO: 2005.63.14.000810-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: NEIDE APARECIDA XAVIER DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES

PROCESSO: 2005.63.14.000826-6

CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: NAIR JOAQUINA FERREIRA RIZZI
ADVOGADO: SP109299 - RITA HELENA SERVIDONI

PROCESSO: 2005.63.14.000829-1
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: VALDEMAR BEZERRA DE FRANÇA e outro
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2005.63.14.000835-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: DORIVAL SASSO

PROCESSO: 2005.63.14.000836-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: LAURO PIROLLA

PROCESSO: 2005.63.14.000849-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: JOSÉ CALDERÃO
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

PROCESSO: 2005.63.14.000855-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: MARIA PRUDENCIO FERNANDES
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

PROCESSO: 2005.63.14.000856-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: DORIVAL DOMICIANO - REP. P/ APARECIDA DOS SANTOS DOMICIANO

PROCESSO: 2005.63.14.000872-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: APARECIDA FLORINDO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN

PROCESSO: 2005.63.14.000883-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: MARIA ALVES BONFIM

PROCESSO: 2005.63.14.000892-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: MERCEDES DOVIDIO DOS SANTOS

ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

PROCESSO: 2005.63.14.000898-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: PEDRO NESPOLO
ADVOGADO: SP048640 - GENESIO LIMA MACEDO

PROCESSO: 2005.63.14.000900-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: RUBENS FONSECA
ADVOGADO: SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES

PROCESSO: 2005.63.14.000902-7
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: GUSTAVO OYAFUSO
ADVOGADO: SP088550 - LUIZ CARLOS CICCONE

PROCESSO: 2005.63.14.000909-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: NADYR MACEDO MUSA ARROYO
ADVOGADO: SP210295 - ERICA FERREIRA VERONEZE

PROCESSO: 2005.63.14.000910-6
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: NAIR DE SOUZA FERRO e outros
ADVOGADO: SP088550 - LUIZ CARLOS CICCONE

PROCESSO: 2005.63.14.000912-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: HELIO DE PAULA e outro
ADVOGADO: SP152909 - MARCOS AURELIO DE MATOS

PROCESSO: 2005.63.14.000933-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ANTONIO CASSEMIRO ROZA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

PROCESSO: 2005.63.14.000940-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: JOSE ROBERTO MARTINS DA SILVEIRA e outro
ADVOGADO: SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO

PROCESSO: 2005.63.14.001003-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: LUCIA LIMIERI PEDRO

ADVOGADO: SP124961 - RICARDO CICERO PINTO

PROCESSO: 2005.63.14.001010-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: BENEDITA GARCIA DE ANDRADE
ADVOGADO: SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN

PROCESSO: 2005.63.14.001037-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: YOLANDA VERGUTI CAGNASSO
ADVOGADO: SP152909 - MARCOS AURELIO DE MATOS

PROCESSO: 2005.63.14.001087-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ROBERTO CARLOS TRALLI
ADVOGADO: SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES

PROCESSO: 2005.63.14.001090-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: SAMUEL LUIS PEREIRA e outro
ADVOGADO: SP137392 - JUSSARA DA SILVA TAVARES

PROCESSO: 2005.63.14.001092-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: LUIS CARLOS PEREIRA BATISTA e outros
ADVOGADO: SP137392 - JUSSARA DA SILVA TAVARES

PROCESSO: 2005.63.14.001128-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: LUIZA MASIMIRA ABRONQUE
ADVOGADO: SP133019 - ALESSANDER DE OLIVEIRA

PROCESSO: 2005.63.14.001170-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ELVIRO MORIALLI
ADVOGADO: SP133019 - ALESSANDER DE OLIVEIRA

PROCESSO: 2005.63.14.001171-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: JOAQUIM GIMENES BARBOSA
ADVOGADO: SP133019 - ALESSANDER DE OLIVEIRA

PROCESSO: 2005.63.14.001244-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: NILO CORREA FREIRE

PROCESSO: 2005.63.14.001303-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ROTHSCHILD DOS SANTOS
ADVOGADO: SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES

PROCESSO: 2005.63.14.001318-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: OFELIA APARECIDA MARTINS BORDIGNON
ADVOGADO: SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES

PROCESSO: 2005.63.14.001327-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: APARECIDA DE LOURDES PEZARINI FERREIRA ALVES
ADVOGADO: SP137421 - ANTONIO ANGELO NETO

PROCESSO: 2005.63.14.001340-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: RENATA MUSIELLO BRUNELLI
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

PROCESSO: 2005.63.14.001349-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: SEBASTIÃO DONADÃO
ADVOGADO: SP222153 - GABRIEL TADEO DOS SANTOS

PROCESSO: 2005.63.14.001371-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: MARIA DE LOURDES PETENO MARCHIOLLI
ADVOGADO: SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR

PROCESSO: 2005.63.14.001372-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: NEUZA PEREIRA VILELA
ADVOGADO: SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR

PROCESSO: 2005.63.14.001374-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: MARIA HELENA COMELLI MARTINS
ADVOGADO: SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR

PROCESSO: 2005.63.14.001375-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: DIRCE PRETI REVOLTINI
ADVOGADO: SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR

PROCESSO: 2005.63.14.001376-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: MARIA APARECIDA PLAMEN CAETANO
ADVOGADO: SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR

PROCESSO: 2005.63.14.001377-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: HELENA DOSSO DE SALLES
ADVOGADO: SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR

PROCESSO: 2005.63.14.001378-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: CARMEM DAMIANO BORGUI
ADVOGADO: SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR

PROCESSO: 2005.63.14.001379-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: DIRCE DE JESUS CUSTODIO DELICIO
ADVOGADO: SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR

PROCESSO: 2005.63.14.001381-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: MARIA DONIZETI RIBEIRO DE FREITAS
ADVOGADO: SP222153 - GABRIEL TADEO DOS SANTOS

PROCESSO: 2005.63.14.001390-0
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RCDO/RCT: ELZA DA SILVA SANTOS e outro
ADVOGADO: SP167429 - MARIO GARRIDO NETO

PROCESSO: 2005.63.14.001398-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: GUIOMAR ESPEJO IGNACIO
ADVOGADO: SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR

PROCESSO: 2005.63.14.001401-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: IVANILDE MARTINS GRADELA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

PROCESSO: 2005.63.14.001418-7
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RCDO/RCT: BENEDITO CAMILO DO NASCIMENTO FILHO
ADVOGADO: SP168384 - THIAGO COELHO

PROCESSO: 2005.63.14.001421-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: ANDRE LUIS DE SOUZA
ADVOGADO: SP021054 - JOSE CARLOS MESTRINER

PROCESSO: 2005.63.14.001423-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: VILMA BRUZATI SAGLIA
ADVOGADO: SP124961 - RICARDO CICERO PINTO

PROCESSO: 2005.63.14.001440-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: BENEDITO APARECIDO PEREIRA DA SILVA

PROCESSO: 2005.63.14.001456-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: MARIA GALOCCIO DE LIMA
ADVOGADO: SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN

PROCESSO: 2005.63.14.001458-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: CLEUSA RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO: SP048640 - GENESIO LIMA MACEDO

PROCESSO: 2005.63.14.001475-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: OSVALDO MARTINS
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

PROCESSO: 2005.63.14.001497-7
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: JULIANO RIZZO e outros
ADVOGADO: SP088550 - LUIZ CARLOS CICCONE

PROCESSO: 2005.63.14.001499-0
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: NATAL PRADAL e outro
ADVOGADO: SP088550 - LUIZ CARLOS CICCONE

PROCESSO: 2005.63.14.001503-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RECDO: SHIRLEI APARECIDA VICTORASSO BONELLI
ADVOGADO: SP236650 - ANDRE TEIXEIRA MEDEIROS

PROCESSO: 2005.63.14.001513-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: DELCINO MARQUES RAMOS
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

PROCESSO: 2005.63.14.001528-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: LOURENÇO JOSE BASO
ADVOGADO: SP222153 - GABRIEL TADEO DOS SANTOS

PROCESSO: 2005.63.14.001530-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: TIAGO DA SILVA
ADVOGADO: SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN

PROCESSO: 2005.63.14.001532-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: BENEDICTA PEREIRA DO CARMO CAMPANA
ADVOGADO: SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN

PROCESSO: 2005.63.14.001533-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: OLIVEIRA APARECIDA DE OLIVEIRA SBROLINI
ADVOGADO: SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN

PROCESSO: 2005.63.14.001544-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ANAIR GREGIO ZERBATTO

PROCESSO: 2005.63.14.001546-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: MERCEDES ROSA
ADVOGADO: SP124961 - RICARDO CICERO PINTO

PROCESSO: 2005.63.14.001563-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: EDSON RICARDO DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP114939 - WAGNER ANANIAS RODRIGUES

PROCESSO: 2005.63.14.001571-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: APARECIDA BARBOSA DA COSTA

PROCESSO: 2005.63.14.001576-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: GILDO CARDOSO BARBOSA
ADVOGADO: SP200329 - DANILO EDUARDO MELOTTI

PROCESSO: 2005.63.14.001606-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU) e outro
ADVOGADO: SP144300 - ADEMIR SCABELLO JUNIOR
RECD: VIVIANE VASQUES
ADVOGADO: SP137392 - JUSSARA DA SILVA TAVARES

PROCESSO: 2005.63.14.001635-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ARESTIDES DA CRUZ
ADVOGADO: SP119109 - MARIA APARECIDA SILVA VASCONCELLOS

PROCESSO: 2005.63.14.001637-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: SEBASTIAO ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO: SP119109 - MARIA APARECIDA SILVA VASCONCELLOS

PROCESSO: 2005.63.14.001656-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ISABEL DE LOURDES PEREIRA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

PROCESSO: 2005.63.14.001669-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ESTEVAO NAPHOLEZ
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

PROCESSO: 2005.63.14.001670-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ANTONIO CARLOS MONTELEONE
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

PROCESSO: 2005.63.14.001683-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: IONE DONIZETE ARAUJO OLIVEIRA
ADVOGADO: SP114939 - WAGNER ANANIAS RODRIGUES

PROCESSO: 2005.63.14.001696-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: CRISTINA GARCIA ANCIOTO

PROCESSO: 2005.63.14.001723-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: HELIO GASPARINI
ADVOGADO: SP172607 - FERNANDA RUEDA VEGA PATIN

PROCESSO: 2005.63.14.001726-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: JURANDY OTTOBONI
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

PROCESSO: 2005.63.14.001734-6
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RCD/RCT: SILVIA MARIA DE ABREU DAMANTE
ADVOGADO: SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES

PROCESSO: 2005.63.14.001735-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: LUIZ VALSENIR MAÇÃO
ADVOGADO: SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES

PROCESSO: 2005.63.14.001763-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: CLAUDENIR GARCIA
ADVOGADO: SP222153 - GABRIEL TADEO DOS SANTOS

PROCESSO: 2005.63.14.001764-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: APARECIDO ANTONIO DE CAMPOS
ADVOGADO: SP222153 - GABRIEL TADEO DOS SANTOS

PROCESSO: 2005.63.14.001774-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: CELESTINA GARCIA D'IPOLITO
ADVOGADO: SP157459 - DANIELA BOTTURA B. CAVALHEIRO COLOMBO

PROCESSO: 2005.63.14.001775-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: MERCEDES DIAS
ADVOGADO: SP157459 - DANIELA BOTTURA B. CAVALHEIRO COLOMBO

PROCESSO: 2005.63.14.001777-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: JOSE APARECIDO DE CAMPOS
ADVOGADO: SP222153 - GABRIEL TADEO DOS SANTOS

PROCESSO: 2005.63.14.001781-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: GERSA BENVINDO FERRISI
ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN

PROCESSO: 2005.63.14.001793-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: JOSE RODRIGUES XAVIER
ADVOGADO: SP048640 - GENESIO LIMA MACEDO

PROCESSO: 2005.63.14.001796-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: APARECIDO DE JESUS SOUZA MELLO
ADVOGADO: SP048640 - GENESIO LIMA MACEDO

PROCESSO: 2005.63.14.001799-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: SUADE ABDO IZZO
ADVOGADO: SP048640 - GENESIO LIMA MACEDO

PROCESSO: 2005.63.14.001805-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: VERGILIO CORDIOLI

PROCESSO: 2005.63.14.001816-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: APARECIDO HENRIQUE DE LIMA
ADVOGADO: SP132361 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR

PROCESSO: 2005.63.14.001822-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ELZA MARIA BRAZ PEREIRA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

PROCESSO: 2005.63.14.001835-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: JANDYRA BRANZANI DA SILVA
ADVOGADO: SP109299 - RITA HELENA SERVIDONI

PROCESSO: 2005.63.14.001839-9
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RCDO/RCT: JOSE BENEDITO DA CRUZ
ADVOGADO: SP222153 - GABRIEL TADEO DOS SANTOS

PROCESSO: 2005.63.14.001854-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO

RECDO: SERGIO LUIS DE ABREU TROLEZI
ADVOGADO: SP074044 - EDSON FRANCISCO DA SILVA

PROCESSO: 2005.63.14.001862-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: MANOEL PEREIRA NUNES
ADVOGADO: SP138286 - GILBERTO ROCHA BOMFIN

PROCESSO: 2005.63.14.001883-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: LUIZ ANTONIO GUERRA
ADVOGADO: SP210290 - DANILO DE OLIVEIRA TRAZZI

PROCESSO: 2005.63.14.001886-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: JOSEFA RODRIGUES DE MENEZES
ADVOGADO: SP240632 - LUCIANO W. CREDENDIO TOMANINI

PROCESSO: 2005.63.14.001916-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: NADIR SANTO RIGONATO

PROCESSO: 2005.63.14.001920-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: EDMILSON PERPÉTUO TAVARES

PROCESSO: 2005.63.14.001927-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: MARIVALDO CARDOZO DA SILVA
ADVOGADO: SP150742 - GENESIO SILVA MACEDO

PROCESSO: 2005.63.14.001953-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: LUIZ ESMERINE
ADVOGADO: SP222153 - GABRIEL TADEO DOS SANTOS

PROCESSO: 2005.63.14.001955-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: JOSE DE FARIA RUEDA

PROCESSO: 2005.63.14.001958-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: JOÃO ANTONIO LOURENÇO
ADVOGADO: SP120954 - VERA APARECIDA ALVES

PROCESSO: 2005.63.14.001962-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: LUCAS DOS SANTOS ASSIS e outro
ADVOGADO: SP200329 - DANILO EDUARDO MELOTTI

PROCESSO: 2005.63.14.001965-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: LARISSA PEREIRA CEZARIO DOS SANTOS e outro
ADVOGADO: SP200329 - DANILO EDUARDO MELOTTI

PROCESSO: 2005.63.14.001967-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ANTONIA DE ASSIS CANO
ADVOGADO: SP123754 - GILSON EDUARDO DELGADO

PROCESSO: 2005.63.14.001974-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: CARLOS MAURICIO SPUNHARDI
ADVOGADO: SP172880 - DANIELA REDÍGOLO DONATO

PROCESSO: 2005.63.14.001981-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: JOAO MARQUES DE CARVALHO
ADVOGADO: SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES

PROCESSO: 2005.63.14.001990-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ALICE MESSIAS
ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN

PROCESSO: 2005.63.14.001993-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ODECIO FASSI
ADVOGADO: SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN

PROCESSO: 2005.63.14.002009-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: OSVALDO BERNARDO DE ALMEIDA

PROCESSO: 2005.63.14.002010-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: IRENE DE ALMEIDA NASCIMENTO
ADVOGADO: SP167429 - MARIO GARRIDO NETO

PROCESSO: 2005.63.14.002016-3

CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: APARECIDA SANCHES GUARNIERE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP157459 - DANIELA BOTTURA B. CAVALHEIRO COLOMBO

PROCESSO: 2005.63.14.002046-1
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RCDO/RCT: LAERTE GAMBARINI
ADVOGADO: SP131497 - ANTONIO BARATO NETO

PROCESSO: 2005.63.14.002064-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: FABIO VALE DE ALMEIDA e outro
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

PROCESSO: 2005.63.14.002066-7
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RCDO/RCT: APARECIDO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP145862 - MAURICIO HENRIQUE DA SILVA FALCO

PROCESSO: 2005.63.14.002138-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: SEBASTIÃO MORENO e outro

PROCESSO: 2005.63.14.002147-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: NAIR FERREIRA DA SILVA

PROCESSO: 2005.63.14.002172-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: FABIANA PALOMO DA SILVA
ADVOGADO: SP120954 - VERA APARECIDA ALVES

PROCESSO: 2005.63.14.002173-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: BENEVITE TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP119109 - MARIA APARECIDA SILVA VASCONCELLOS

PROCESSO: 2005.63.14.002186-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: BENEDITA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

PROCESSO: 2005.63.14.002190-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: ZORAIDE PIVETTA FERNANDES e outro
ADVOGADO: SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES

PROCESSO: 2005.63.14.002224-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: DENENCI GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES

PROCESSO: 2005.63.14.002228-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: BENEDITO CAMURSA
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

PROCESSO: 2005.63.14.002229-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: MARIA THEREZINHA DE JESUS TORRES MARTINS
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

PROCESSO: 2005.63.14.002230-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: CARMEM MARIA DE ALMEIDA e outro
ADVOGADO: SP137392 - JUSSARA DA SILVA TAVARES

PROCESSO: 2005.63.14.002239-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: IVANIR DIAS PERES

PROCESSO: 2005.63.14.002255-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: ALZIRA POZINATTO FERRAREZI
ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN

PROCESSO: 2005.63.14.002267-6
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RCDO/RCT: YVONE GOMES PINTO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP152909 - MARCOS AURELIO DE MATOS

PROCESSO: 2005.63.14.002302-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: VANESSA FERNANDES ZARPELAO e outro

PROCESSO: 2005.63.14.002315-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: FREDERICO BENEVENTE

PROCESSO: 2005.63.14.002319-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: KATIA JANUARIO
ADVOGADO: SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES

PROCESSO: 2005.63.14.002323-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: BENEVIDES FALEIROS FERNANDES
ADVOGADO: SP027631 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS

PROCESSO: 2005.63.14.002333-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: NILZA RIBEIRO DA FONSECA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

PROCESSO: 2005.63.14.002336-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: AGENOR DA SILVA
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

PROCESSO: 2005.63.14.002337-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: IVA COLOMBO MORIALLI
ADVOGADO: SP114939 - WAGNER ANANIAS RODRIGUES

PROCESSO: 2005.63.14.002339-5
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RCDO/RCT: ZILDA DA COSTA BERNALDO REP/ POR NILCE APARECIDA BERNALDO e
ADVOGADO: SP114939 - WAGNER ANANIAS RODRIGUES

PROCESSO: 2005.63.14.002352-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ROSMARI TEREZINHA ZACHARIAS CALANCA
ADVOGADO: SP131078 - ELISABETE REGINA PEREZ

PROCESSO: 2005.63.14.002361-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ROBERTO CARLOS SIMOES
ADVOGADO: SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES

PROCESSO: 2005.63.14.002362-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ANDFRE MARTINEZ MARIN CAPARROZ

PROCESSO: 2005.63.14.002394-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ELZA ANDREGHETTI TORRES
ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN

PROCESSO: 2005.63.14.002399-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ROSA DE CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN

PROCESSO: 2005.63.14.002418-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: IZAURA MONTEIRO

PROCESSO: 2005.63.14.002420-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RECD: CLÓVIS SÉRGIO DE ASSIS
ADVOGADO: SP188770 - MARCO POLO TRAJANO DOS SANTOS

PROCESSO: 2005.63.14.002426-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: MARIA APARECIDA PEREIRA SERRANTE
ADVOGADO: SP167971 - RODRIGO GAETANO DE ALENCAR

PROCESSO: 2005.63.14.002427-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: NATALINO MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN

PROCESSO: 2005.63.14.002437-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: GUIDO PASIANI FILHO
ADVOGADO: SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN

PROCESSO: 2005.63.14.002444-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: MARIA DE LOURDES ALVES RAIMUNDO
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

PROCESSO: 2005.63.14.002447-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: NEIDE MARTI PASQUAL LOUZANO

PROCESSO: 2005.63.14.002474-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ROBERTO FERNANDO GARISTO

PROCESSO: 2005.63.14.002485-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: MARIA BARIANI BORDINO GANDINI
ADVOGADO: SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR

PROCESSO: 2005.63.14.002486-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: AFFONSO GARCIA BRENTAN
ADVOGADO: SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN

PROCESSO: 2005.63.14.002491-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: AGUIDA FARINELLI BEZERRA DOS REIS
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

PROCESSO: 2005.63.14.002502-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: AILTON DA SILVA NEVES

PROCESSO: 2005.63.14.002503-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RECD: DANIEL CARDOSO
ADVOGADO: SP090123 - SONIA MARIA NEVES

PROCESSO: 2005.63.14.002514-8
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: DEPARTAMENTO NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-8ª UNIT
ADVOGADO: SP182403 - FÁBIA MARA FELIPE BELEZI
RCDO/RCT: LUIZ CELSO NOBRE DE LIMA
ADVOGADO: SP188770 - MARCO POLO TRAJANO DOS SANTOS

PROCESSO: 2005.63.14.002519-7
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RCDO/RCT: LUSIA APARECIDA FERNANDES GRAVA
ADVOGADO: SP240632 - LUCIANO W. CREDENDIO TOMANINI

PROCESSO: 2005.63.14.002540-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: EDILSON CONCEIÇÃO DA SILVA
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

PROCESSO: 2005.63.14.002543-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO

RECDO: LEONILDA CONDI DAVOLLI
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

PROCESSO: 2005.63.14.002555-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: SANTO IEMBO

PROCESSO: 2005.63.14.002563-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: MAGALY NATALINI DE ARAUJO
ADVOGADO: SP153437 - ALECSANDRO DOS SANTOS

PROCESSO: 2005.63.14.002575-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: ELTON DIAS DE MORAES

PROCESSO: 2005.63.14.002580-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: IVONE ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

PROCESSO: 2005.63.14.002589-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: HUMBERTO BOLDRINI
ADVOGADO: SP222153 - GABRIEL TADEO DOS SANTOS

PROCESSO: 2005.63.14.002590-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: MALVINA FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

PROCESSO: 2005.63.14.002592-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP231498 - BRENO BORGES DE CAMARGO

PROCESSO: 2005.63.14.002596-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: ZAIRA CARMEM MOREIRA GENARI

PROCESSO: 2005.63.14.002598-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: ALBERTINA DA SILVA

PROCESSO: 2005.63.14.002602-5

CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: LUZIA YOSHIE MORII NISHIYAMA

PROCESSO: 2005.63.14.002603-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: JOSE FRANCISCO PIMENTA NETO
ADVOGADO: SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO

PROCESSO: 2005.63.14.002604-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: OLGA FERNANDES

PROCESSO: 2005.63.14.002605-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: NELSON DE OLIVEIRA

PROCESSO: 2005.63.14.002606-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: IVAN CONRADO DE OLIVEIRA

PROCESSO: 2005.63.14.002608-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: MARIA PRADO PEREZ
ADVOGADO: SP190192 - EMERSOM GONÇALVES BUENO

PROCESSO: 2005.63.14.002685-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: CASSIA MACHADO MARGONAR

PROCESSO: 2005.63.14.002703-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ORILDE FERREIRA ZARPELON

PROCESSO: 2005.63.14.002719-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: LUIZA RITA MARTINS
ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN

PROCESSO: 2005.63.14.002745-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: MARIA APARECIDA LACUTISSI
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2005.63.14.002747-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS e outro
ADVOGADO: SP109299 - RITA HELENA SERVIDONI

PROCESSO: 2005.63.14.002757-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: NEUSA DA SILVA

PROCESSO: 2005.63.14.002765-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ANTONIO DE CASTRO NUNES

PROCESSO: 2005.63.14.002785-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: MARIA ANTONIA CHARLI DELGADO

PROCESSO: 2005.63.14.002786-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: JESUINA ALVES CORREA ROSSI
ADVOGADO: SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO

PROCESSO: 2005.63.14.002805-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ANDRÉIA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN

PROCESSO: 2005.63.14.002806-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ROSANGELA FÁTIMA BARQUILLA
ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN

PROCESSO: 2005.63.14.002815-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ROSALINA DE SOUSA BERNARDO
ADVOGADO: SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR

PROCESSO: 2005.63.14.002816-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: GONÇALINA DADARIO DE SOUZA
ADVOGADO: SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR

PROCESSO: 2005.63.14.002822-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: CONCEIÇÃO APARECIDA SANCHES FERMINO
ADVOGADO: SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR

PROCESSO: 2005.63.14.002826-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: IZAURA CREVELARI TRENTIN
ADVOGADO: SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR

PROCESSO: 2005.63.14.002830-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: LUCINDA RODRIGUES DE OLIVEIRA MARTINS
ADVOGADO: SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR

PROCESSO: 2005.63.14.002831-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: MARIA APARECIDA ANTONIO BOROTA
ADVOGADO: SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR

PROCESSO: 2005.63.14.002838-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: ANA MARIA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR

PROCESSO: 2005.63.14.002839-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: ARLINDO GALVANI
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

PROCESSO: 2005.63.14.002841-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: BENEDITA MOREIRA LIMA
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

PROCESSO: 2005.63.14.002843-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: IRMA NORVETE PEREIRA
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

PROCESSO: 2005.63.14.002845-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: OLIVIA MENEGUETI DA CRUZ
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

PROCESSO: 2005.63.14.002847-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: MARIA ALVES DA SILVA ROSSI
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

PROCESSO: 2005.63.14.002856-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: SEBASTIAO MARTONI
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2005.63.14.002859-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: LAURINDA DE SOUZA POSSA
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

PROCESSO: 2005.63.14.002869-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: OSMAR CAMPOS CABOBIANCO
ADVOGADO: SP143109 - CINTHIA FERNANDA GAGLIARDI

PROCESSO: 2005.63.14.002870-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ERENICE SOUZA BATISTA ARANHA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

PROCESSO: 2005.63.14.002871-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: NEUSA CARDOSO PERNA
ADVOGADO: SP137392 - JUSSARA DA SILVA TAVARES

PROCESSO: 2005.63.14.002874-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2005.63.14.002893-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: NAIR MARIN DE MORAES

PROCESSO: 2005.63.14.002894-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: MARIA LUIZA SALGADO MARTANI

PROCESSO: 2005.63.14.002895-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ELOY BAQUEIRO FILHO

PROCESSO: 2005.63.14.002897-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: GETULIO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP109299 - RITA HELENA SERVIDONI

PROCESSO: 2005.63.14.002902-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: CLEONICE DA SILVA MACEDO
ADVOGADO: SP080518 - ELAINE DIAS GUAZZELLI

PROCESSO: 2005.63.14.002908-7
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: JERONIMO DA SILVA e outros
ADVOGADO: SP100232 - GERSON MAGOGA SODRE

PROCESSO: 2005.63.14.002909-9
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: VERA TEREZA FURLAN e outro
ADVOGADO: SP100232 - GERSON MAGOGA SODRE

PROCESSO: 2005.63.14.002930-0
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RCDO/RCT: ADAO SUPRIANO RIBEIRO
ADVOGADO: SP195286 - HENDERSON MARQUES DOS SANTOS

PROCESSO: 2005.63.14.002944-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: NAIR CAMARGO BANZI
ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN

PROCESSO: 2005.63.14.002946-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: ANTONIO DEZORDI
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

PROCESSO: 2005.63.14.002950-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: MARIA MENDES DA CUNHA GARCIA
ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN

PROCESSO: 2005.63.14.002954-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: JOAO CARLOS JOAZEIRO

PROCESSO: 2005.63.14.002961-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: BENEDITO APARECIDO DE PAULA
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

PROCESSO: 2005.63.14.002964-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: DOMINGOS CARLOS RODRIGUES
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2005.63.14.002965-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: PERICLES CELESTINO LEITE
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2005.63.14.002966-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: MIGUEL PARRAS ALVES FERNANDES
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2005.63.14.002967-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JURANDYR CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2005.63.14.002969-5
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RCDO/RCT: ANNA PASSOLONGO MOSSAMBANI
ADVOGADO: SP193911 - ANA LUCIA BRIGHENTI

PROCESSO: 2005.63.14.002976-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: EDICARLOS DE LUCCA
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

PROCESSO: 2005.63.14.002978-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: APPARECIDA LEANDRO TAMAROSSI
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

PROCESSO: 2005.63.14.002980-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ERMELINDO DOMINGOS VIEIRA

PROCESSO: 2005.63.14.002983-0

CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: MARTA VIEIRA
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

PROCESSO: 2005.63.14.002986-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: CONCEIÇÃO APPARECIDA DA COSTA PONTES
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

PROCESSO: 2005.63.14.002989-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ANGELINA FERNANDES GOMIERI
ADVOGADO: SP143109 - CINTHIA FERNANDA GAGLIARDI

PROCESSO: 2005.63.14.002990-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: FRANCINE VITORIA GONCALVES e outro
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

PROCESSO: 2005.63.14.002993-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: MARIA APARECIDA SALLES PEREIRA
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

PROCESSO: 2005.63.14.003008-9
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RCDO/RCT: ROBSON DOS SANTOS ALVARES
ADVOGADO: SP190192 - EMERSOM GONÇALVES BUENO

PROCESSO: 2005.63.14.003015-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: YOLANDA BALDASSIM DE LIMA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

PROCESSO: 2005.63.14.003018-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: MARIA DO CARMO BIELA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2005.63.14.003019-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: VERA LUCIA DE SOUZA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2005.63.14.003025-9

CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ALZIRA DA SILVA BEZERRA

PROCESSO: 2005.63.14.003048-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: CONCEIÇÃO APPARECIDA DE LIMA SILVA
ADVOGADO: SP205612 - JANAINA FERNANDA CARNELOSSI

PROCESSO: 2005.63.14.003051-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: LUIZ CARLOS MAZOCHO
ADVOGADO: SP123749 - CARLOS EDUARDO BRANDINA COTRIM

PROCESSO: 2005.63.14.003053-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: MARIA APARECIDA MARTINEZ

PROCESSO: 2005.63.14.003055-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: MARIA APARECIDA BRAMBILA BERTOLO
ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN

PROCESSO: 2005.63.14.003057-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: JAIR DOMINGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN

PROCESSO: 2005.63.14.003074-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ANGELICA MARTINS
ADVOGADO: SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR

PROCESSO: 2005.63.14.003080-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: IRACI BUENO DE ANDRADE
ADVOGADO: SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR

PROCESSO: 2005.63.14.003084-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ANTÔNIO DE SOUZA PEIXOTO NETO
ADVOGADO: SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR

PROCESSO: 2005.63.14.003098-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: THEREZINHA DE LIMA LEMOS
ADVOGADO: SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR

PROCESSO: 2005.63.14.003101-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: MARIA MENDES DA SILVA
ADVOGADO: SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR

PROCESSO: 2005.63.14.003103-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: OLGA LESSI TAMBUR
ADVOGADO: SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR

PROCESSO: 2005.63.14.003104-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ANTONIA CALANDRELLI
ADVOGADO: SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR

PROCESSO: 2005.63.14.003106-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: MARIA AMELIA COLETO LIMA
ADVOGADO: SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR

PROCESSO: 2005.63.14.003109-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: VICENTE PEREIRA
ADVOGADO: SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR

PROCESSO: 2005.63.14.003110-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: JOSE VELHO
ADVOGADO: SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR

PROCESSO: 2005.63.14.003117-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: APARECIDA DA SILVA AMANCIO
ADVOGADO: SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR

PROCESSO: 2005.63.14.003128-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: MARIO ALBERTO POZETTI
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2005.63.14.003129-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: SALVADOR PEREIRA

ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2005.63.14.003130-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JOÃO MENDONÇA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2005.63.14.003136-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ANTONIO SIVETE
ADVOGADO: SP224707 - CARLOS HENRIQUE MARTINELLI ROSA

PROCESSO: 2005.63.14.003139-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: MARIA IZABEL DE PAULA PACHECO

PROCESSO: 2005.63.14.003143-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: MARIA DE LOURDES COMASSUTTI FRIAS

PROCESSO: 2005.63.14.003147-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ROSELI CIRINO DE ALMEIDA COSTA

PROCESSO: 2005.63.14.003167-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: VILMA APARECIDA PEDROSO BOLDARIM
ADVOGADO: SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO

PROCESSO: 2005.63.14.003173-2
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RCDO/RCT: KAZUO FRANCISCO KIKUCHI
ADVOGADO: SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES

PROCESSO: 2005.63.14.003174-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: MARIA INACIO MARCONDES
ADVOGADO: SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO

PROCESSO: 2005.63.14.003188-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: MARIA SANTANA DA SILVA
ADVOGADO: SP240632 - LUCIANO W. CREDENDIO TOMANINI

PROCESSO: 2005.63.14.003193-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: VICENTE WENCESLAU SALLES
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2005.63.14.003197-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: GILBERTO BUCHI
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2005.63.14.003199-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: FERES MARIANO DE MENEZES
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2005.63.14.003201-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JOEL FERNANDES DE MELO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2005.63.14.003204-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDÔ: LUIS ALBERTO PERINI
ADVOGADO: SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES

PROCESSO: 2005.63.14.003205-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: LEONILDO APARECIDO FAZOLLI
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2005.63.14.003207-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ELISEO MORAES
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2005.63.14.003208-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDÔ: LEONTINA ROLDÃO RAMOS
ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN

PROCESSO: 2005.63.14.003211-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ELLI SILBER BIAZOTO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2005.63.14.003212-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: FRANCISCO IOLANDA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2005.63.14.003215-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: VALDIR CAMANI
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2005.63.14.003216-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ANTONIO COSTA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2005.63.14.003234-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: BENEDITA ROQUE GIL
ADVOGADO: SP215026 - JERONIMO JOSE FERREIRA NETO

PROCESSO: 2005.63.14.003235-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: DIRCE MARIA DO NASCIMENTO PEREIRA

PROCESSO: 2005.63.14.003247-5
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RCDO/RCT: ANTONIO BALDINI
ADVOGADO: SP193911 - ANA LUCIA BRIGHENTI

PROCESSO: 2005.63.14.003274-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ELZA SATAGUITA MARANGON
ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN

PROCESSO: 2005.63.14.003283-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: MARIA APARECIDA PALMA GOMES

PROCESSO: 2005.63.14.003289-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ROSEMARY APARECIDA PATUSSI
ADVOGADO: SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES

PROCESSO: 2005.63.14.003300-5

CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: APARECIDA RODRIGUES
ADVOGADO: SP153437 - ALECSANDRO DOS SANTOS

PROCESSO: 2005.63.14.003305-4
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: ANGELINA MARUSSI
ADVOGADO: SP230257 - RODRIGO RAFAL CABRELLI SILVA

PROCESSO: 2005.63.14.003307-8
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: ANGELINA MARUSSI
ADVOGADO: SP230257 - RODRIGO RAFAL CABRELLI SILVA

PROCESSO: 2005.63.14.003308-0
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: ANGELINA MARUSSI
ADVOGADO: SP230257 - RODRIGO RAFAL CABRELLI SILVA

PROCESSO: 2005.63.14.003313-3
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: JOSE CARLOS RODRIGUES
ADVOGADO: SP200329 - DANILO EDUARDO MELOTTI

PROCESSO: 2005.63.14.003321-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ROSARIA MARIA ANTONIO ESOPETO
ADVOGADO: SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR

PROCESSO: 2005.63.14.003326-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: CARMEM SOLIS FURQUIM ROSA
ADVOGADO: SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR

PROCESSO: 2005.63.14.003330-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: OLGA PEREIRA MENDES
ADVOGADO: SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR

PROCESSO: 2005.63.14.003331-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: MARIA AURORA DAS FLORES SILVA
ADVOGADO: SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR

PROCESSO: 2005.63.14.003339-0

CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: LAURENTINA ANGELO SANCHES
ADVOGADO: SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR

PROCESSO: 2005.63.14.003347-9
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RCDO/RCT: JAEL DE MELO SOARES
ADVOGADO: SP082471 - ACACIO RIBEIRO AMADO JUNIOR

PROCESSO: 2005.63.14.003349-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: GERCI JANUCI VIO
ADVOGADO: SP186023 - LUIS AUGUSTO JUVENAZZO

PROCESSO: 2005.63.14.003351-0
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RCDO/RCT: LUCAS DIEGO CUSTODIO
ADVOGADO: SP112710 - ROSANGELA APARECIDA VIOLIN

PROCESSO: 2005.63.14.003359-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: EDEVANIL POVA COELHO
ADVOGADO: SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR

PROCESSO: 2005.63.14.003363-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JANDIRA PAPOTTI
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2005.63.14.003364-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ADELIA MARTINHO DE AZEVEDO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2005.63.14.003365-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: JOÃO JOSÉ DE FARIA
ADVOGADO: SP224660 - ANA MARIA DA SILVA FARIA

PROCESSO: 2005.63.14.003366-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ROSIMEIRE CRISTINA ORELLI DE LIMA
ADVOGADO: SP240632 - LUCIANO W. CREDENDIO TOMANINI

PROCESSO: 2005.63.14.003369-8

CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: VILSON AGUIMAR COLLA
ADVOGADO: SP039504 - WALTER AUGUSTO CRUZ

PROCESSO: 2005.63.14.003374-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: GRACIANO PAPOTTI
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2005.63.14.003376-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JESUS NOIA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2005.63.14.003378-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ELVIRA MAGRINI
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2005.63.14.003381-9
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RCDO/RCT: OSWALDO DIVINO RODRIGUES MATUR
ADVOGADO: SP193911 - ANA LUCIA BRIGHENTI

PROCESSO: 2005.63.14.003393-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: SABURO KATAYAMA

PROCESSO: 2005.63.14.003415-0
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: IRACY MALVEZZI ESCARASSATI
ADVOGADO: SP201932 - FERNANDO AUGUSTO CÂNDIDO LEPE

PROCESSO: 2005.63.14.003417-4
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: ARLETTE BONFA
ADVOGADO: SP201932 - FERNANDO AUGUSTO CÂNDIDO LEPE

PROCESSO: 2005.63.14.003432-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: ORDALINA DE SOUZA BUENO CHOPS
ADVOGADO: SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN

PROCESSO: 2005.63.14.003449-6
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU

RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: MARE CERNIAUSKAS
ADVOGADO: SP218174 - SILVIA REGINA RAGAZZI SODRÉ

PROCESSO: 2005.63.14.003453-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: GISLAINE AURELIA MILLAN
ADVOGADO: SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR

PROCESSO: 2005.63.14.003455-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: NAIR THOME ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP222153 - GABRIEL TADEO DOS SANTOS

PROCESSO: 2005.63.14.003456-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ANTONIA APARECIDA HONORIO PEREIRA MAIM
ADVOGADO: SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR

PROCESSO: 2005.63.14.003461-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: DOMINGOS JERONIMO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2005.63.14.003468-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: DOMINGOS MARTINS ARROYO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2005.63.14.003477-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: EUCLYDES DE SOUZA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2005.63.14.003478-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: VALDEMAR JOAO BORGHI
ADVOGADO: SP119254 - DONIZETT PEREIRA

PROCESSO: 2005.63.14.003493-9
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RCDO/RCT: OCLEIDE SAVINI PEREIRA
ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN

PROCESSO: 2005.63.14.003496-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: GENI AMARAL DELLA VIA
ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN

PROCESSO: 2005.63.14.003500-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: BRAZ JOSE DE SOUZA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2005.63.14.003522-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: LOURDES BARRETO VEITA
ADVOGADO: SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN

PROCESSO: 2005.63.14.003523-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: OSMAR DE JESUS FERNANDO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2005.63.14.003526-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: BENEDITA CACILDA FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN

PROCESSO: 2005.63.14.003527-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: APARECIDA DO ROSARIO MENDES
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2005.63.14.003533-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ABELIO ELPIDIO DA SILVA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2005.63.14.003534-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: SEBASTIAO DE PAIVA MORAIS
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2005.63.14.003535-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ELVIO JAIR DONDA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2005.63.14.003538-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ZENAIDE PEDRETTI CORREA
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

PROCESSO: 2005.63.14.003540-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: MARIA LUZIA MARTINES DE FREITAS

PROCESSO: 2005.63.14.003546-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ANTONIO ESTEVAN DA SILVA
ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN

PROCESSO: 2005.63.14.003552-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ELVIRA GERALDINI COELHO
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

PROCESSO: 2005.63.14.003562-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: DEOLINDA SACIONATO PAVANELLI
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

PROCESSO: 2005.63.14.003571-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
ADVOGADO: SP144300 - ADEMIR SCABELLO JUNIOR
RECD: ROSA MARIA DUARTE

PROCESSO: 2005.63.14.003577-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: DEPARTAMENTO NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-8ª UNIT
ADVOGADO: SP088639 - PAULO DE TARSO FREITAS
RECD: MARCIO EUGENIO DINIZ
ADVOGADO: SP130278 - MARCIO EUGENIO DINIZ

PROCESSO: 2005.63.14.003602-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: RAIMUNDA GONÇALVES DA ROCHA
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

PROCESSO: 2005.63.14.003668-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: IOLANDA APARECIDA PAULIN DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

PROCESSO: 2005.63.14.003671-7
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO

RCDO/RCT: CARLOS CONTARIN
ADVOGADO: SP109299 - RITA HELENA SERVIDONI

PROCESSO: 2005.63.14.003770-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ENI GLEIDE PACHECO FEDELI

PROCESSO: 2005.63.14.003887-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: JOAO LOPES GONÇALVES

PROCESSO: 2005.63.14.003892-1
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: SONIA CELESTE MENEZES e outro
ADVOGADO: SP100232 - GERSON MAGOGA SODRE

PROCESSO: 2005.63.14.003895-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ZENAIDE MARQUEZI MANTOVAN

PROCESSO: 2005.63.14.003902-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: PAULINA PARRA CABRERA
ADVOGADO: SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO

PROCESSO: 2005.63.14.003906-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: WAGNER GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES

PROCESSO: 2005.63.14.003946-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: LUCIANA REGINA DOS SANTOS-REPRES PELA GENITORA e outro

PROCESSO: 2005.63.14.003948-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: LUCIA APARECIDA DOS SANTOS

PROCESSO: 2005.63.14.003966-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: MARCUS FABIO SANTOS PACCITTI
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2005.63.14.003981-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: JOSE CARLOS ONOFRE
ADVOGADO: SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN

PROCESSO: 2005.63.14.003986-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: WAGNER DE LIMA VANNI JUNIOR

PROCESSO: 2005.63.14.003998-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: OSMAR DE SOUSA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

PROCESSO: 2005.63.14.003999-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ANTONIO DAMASIO
ADVOGADO: SP224707 - CARLOS HENRIQUE MARTINELLI ROSA

PROCESSO: 2005.63.14.004001-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ANA MARIA SAGIORATO
ADVOGADO: SP153437 - ALECSANDRO DOS SANTOS

PROCESSO: 2005.63.14.004004-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: SEBASTIAO MESSIAS DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2005.63.14.004005-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: LEOBINO JOSE PEREIRA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2005.63.14.004006-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JUAN MARTIN ARROYO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2005.63.14.004007-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JOSE CARLOS DURAO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2005.63.14.004008-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JOSE PACHECO SANTOS

ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2005.63.14.004009-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CLAUDINO RICCI
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2005.63.14.004010-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JOAO DE DEUS RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2005.63.14.004011-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: GILMAR CUSTODIO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2005.63.14.004012-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: NELSON FLORIANO TURNES DE LIMA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2005.63.14.004013-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ANTONIO LUIS PASIANI
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2005.63.14.004025-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: RAUL QUEDAS
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2005.63.14.004031-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ILDA MAFEA
ADVOGADO: SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN

PROCESSO: 2005.63.14.004033-2
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RCDO/RCT: CARLOS CESAR CALEGARI BREGOLATO
ADVOGADO: SP123749 - CARLOS EDUARDO BRANDINA COTRIM

PROCESSO: 2005.63.14.004054-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: MARCELO LOPES DAS NEVES
ADVOGADO: SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES

PROCESSO: 2005.63.14.004061-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: MARLENE PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO: SP109299 - RITA HELENA SERVIDONI

PROCESSO: 2005.63.14.004085-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: PEDRO PONTE
ADVOGADO: SP103489 - ZACARIAS ALVES COSTA

PROCESSO: 2005.63.14.004104-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: MARIA MONTEIRO SANTANA

PROCESSO: 2005.63.14.004108-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: APARECIDA ZANINI APARICIO
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

PROCESSO: 2005.63.14.004113-0
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RECTE/RC: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RCDO/RCT: ERIKE APARECIDO DOS REIS
ADVOGADO: SP223369 - EVANDRO BUENO MENEGASSO

PROCESSO: 2005.63.14.004118-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: JOSE FRIGERIO
ADVOGADO: SP062052 - APARECIDO BERENGUEL

PROCESSO: 2005.63.14.004122-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: MARIA ALVES QUINTINO RIBEIRO
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

PROCESSO: 2005.63.14.004123-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: VALDIR MONTEIRO
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

PROCESSO: 2005.63.14.004125-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO

RECDO: SANTINA RUGERI DAMIL
ADVOGADO: SP210243 - RICARDO ALESSANDRO DA SILVA

PROCESSO: 2005.63.14.004130-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: MATHILDE VICENTE SOSI
ADVOGADO: SP168384 - THIAGO COELHO

PROCESSO: 2005.63.14.004133-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: VERONICA FERREIRA DA CUNHA e outro
ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN

PROCESSO: 2005.63.14.004138-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: APRIGIO INACIO
ADVOGADO: SP200329 - DANILO EDUARDO MELOTTI

PROCESSO: 2005.63.14.004147-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: FERNANDA RODRIGUES BARBAROTE e outro
ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN

PROCESSO: 2005.63.14.004149-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: VALTER DAVOLLI
ADVOGADO: SP062052 - APARECIDO BERENGUEL

PROCESSO: 2005.63.14.004155-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: OTAVIO ANTONIO MARTINS
ADVOGADO: SP119109 - MARIA APARECIDA SILVA VASCONCELLOS

PROCESSO: 2005.63.14.004186-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: JULINDA MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP218323 - PAULO HENRIQUE PIROLA

PROCESSO: 2005.63.16.000217-8
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: THIAGO NAVARRO e outro
ADVOGADO: SP088550 - LUIZ CARLOS CICCONE

PROCESSO: 2005.63.16.000218-0
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA

RCDO/RCT: THIAGO NAVARRO e outro
ADVOGADO: SP088550 - LUIZ CARLOS CICCONE

PROCESSO: 2005.63.16.000273-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECDO: VALDECI FERREIRA XAVIER

PROCESSO: 2005.63.16.000533-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECDO: ANTONIO RODRIGUES BRANCO
ADVOGADO: SP202415 - ELENICE COUTO BONFIM TODESCO

PROCESSO: 2005.63.16.000534-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECDO: ANTONIO RODRIGUES BRANCO
ADVOGADO: SP202415 - ELENICE COUTO BONFIM TODESCO

PROCESSO: 2005.63.16.000658-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECDO: JOAO MOREIRA FERNANDES
ADVOGADO: SP088908 - BENEDITO BELEM QUIRINO

PROCESSO: 2005.63.16.000670-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECDO: MARIA ANUNCIADA COSTA GONCALVES
ADVOGADO: SP048076 - MEIVE CARDOSO

PROCESSO: 2005.63.16.000672-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECDO: ANA CRISTINA DE SOUZA MARIN
ADVOGADO: SP048076 - MEIVE CARDOSO

PROCESSO: 2005.63.16.000675-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECDO: ANA CRISTINA DE SOUZA MARIN
ADVOGADO: SP048076 - MEIVE CARDOSO

PROCESSO: 2005.63.16.000676-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECDO: ELEUTERIO JOAO ALVES
ADVOGADO: SP048076 - MEIVE CARDOSO

PROCESSO: 2005.63.16.000678-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECDO: ELEUTERIO JOAO ALVES

ADVOGADO: SP048076 - MEIVE CARDOSO

PROCESSO: 2005.63.16.000679-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: VARMI PEDRO
ADVOGADO: SP048076 - MEIVE CARDOSO

PROCESSO: 2005.63.16.000680-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: ONOFRE DE OLIVEIRA GUIMARAES
ADVOGADO: SP048076 - MEIVE CARDOSO

PROCESSO: 2005.63.16.000682-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: ONOFRE DE OLIVEIRA GUIMARAES
ADVOGADO: SP048076 - MEIVE CARDOSO

PROCESSO: 2005.63.16.000747-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: SILENO GUEDES FERREIRA
ADVOGADO: SP164540 - EMILIANA ALMEIDA VIEIRA

PROCESSO: 2005.63.16.000845-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: SERGIO ANTONIO PERASSA
ADVOGADO: SP198740 - FABIANO GUSMÃO PLACCO

PROCESSO: 2005.63.16.000861-2
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: GERTRUDES DORNELLAS MENQUES e outro
ADVOGADO: SP172926 - LUCIANO NITATORI

PROCESSO: 2005.63.16.000862-4
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: ANNA MARTINS VECCHIATO e outros
ADVOGADO: SP172926 - LUCIANO NITATORI

PROCESSO: 2005.63.16.000868-5
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: MARCELO YOSHIO HAMAMOTO
ADVOGADO: SP172926 - LUCIANO NITATORI

PROCESSO: 2005.63.16.000869-7
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: MASSAMI NOBORI

ADVOGADO: SP184780 - MARCOS ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO: 2005.63.16.000871-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: MILTON PERASSA
ADVOGADO: SP198740 - FABIANO GUSMÃO PLACCO

PROCESSO: 2005.63.16.000873-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: FIDELCINO LIMA
ADVOGADO: SP198740 - FABIANO GUSMÃO PLACCO

PROCESSO: 2005.63.16.000889-2
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: ELZA LAZARINI
ADVOGADO: SP172926 - LUCIANO NITATORI

PROCESSO: 2005.63.16.000890-9
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: SHIGUENOBU HAMAMOTO e outro
ADVOGADO: SP172926 - LUCIANO NITATORI

PROCESSO: 2005.63.16.000892-2
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: DAVI RIBEIRO DA SILVA e outro
ADVOGADO: SP172926 - LUCIANO NITATORI

PROCESSO: 2005.63.16.000893-4
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: SERGIO VECHIATO e outro
ADVOGADO: SP172926 - LUCIANO NITATORI

PROCESSO: 2005.63.16.000894-6
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: JOAO APARECIDO CORAZZA
ADVOGADO: SP172926 - LUCIANO NITATORI

PROCESSO: 2005.63.16.000896-0
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: IRACEMA DORNELLAS e outro
ADVOGADO: SP172926 - LUCIANO NITATORI

PROCESSO: 2005.63.16.000897-1
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: EMILIO KENJI OKAMOTO

ADVOGADO: SP172926 - LUCIANO NITATORI

PROCESSO: 2005.63.16.000898-3
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: MARIA ALTINA DE MORAES SAMPAIO
ADVOGADO: SP172926 - LUCIANO NITATORI

PROCESSO: 2005.63.16.000899-5
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: JOSE LISBOA SAMPAIO
ADVOGADO: SP172926 - LUCIANO NITATORI

PROCESSO: 2005.63.16.000900-8
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: JOSE LISBOA SAMPAIO
ADVOGADO: SP172926 - LUCIANO NITATORI

PROCESSO: 2005.63.16.000918-5
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: ANDRE LUIS PERES AZEVEDO
ADVOGADO: SP172926 - LUCIANO NITATORI

PROCESSO: 2005.63.16.000967-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECDO: DIRCE BASILIA DA SILVA MAZALI
ADVOGADO: SP198740 - FABIANO GUSMÃO PLACCO

PROCESSO: 2005.63.16.001526-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECDO: KIMIE KANAOKA
ADVOGADO: SP198740 - FABIANO GUSMÃO PLACCO

PROCESSO: 2005.63.16.001650-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECDO: JOSE DELMIR NONATO DE MELO
ADVOGADO: SP048076 - MEIVE CARDOSO

PROCESSO: 2005.63.16.001651-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECDO: JOSE DELMIR NONATO DE MELO
ADVOGADO: SP048076 - MEIVE CARDOSO

PROCESSO: 2005.63.16.001656-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA
RECDO: ELOISA HELENA MIOLA DE MELLO

PROCESSO: 2005.63.16.001658-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: ANA CRISTINA DE SOUZA MARIN
ADVOGADO: SP048076 - MEIVE CARDOSO

PROCESSO: 2005.63.16.001659-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: ANA CRISTINA DE SOUZA MARIN
ADVOGADO: SP048076 - MEIVE CARDOSO

PROCESSO: 2005.63.16.001733-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA
RECD: JOSE VALENTIN QUESE
ADVOGADO: SP068597 - CLAUMIR ANTONIO DOS SANTOS

PROCESSO: 2005.63.16.001736-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA
RECD: LUCINDA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP068597 - CLAUMIR ANTONIO DOS SANTOS

PROCESSO: 2005.63.16.001740-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA
RECD: JOAO TAEDA
ADVOGADO: SP068597 - CLAUMIR ANTONIO DOS SANTOS

PROCESSO: 2005.63.16.001752-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA
RECD: JOSE CARLOS ROSA
ADVOGADO: SP068597 - CLAUMIR ANTONIO DOS SANTOS

PROCESSO: 2005.63.16.001754-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RECD: JOSE ANTONIO GUERRA
ADVOGADO: SP068597 - CLAUMIR ANTONIO DOS SANTOS

PROCESSO: 2005.63.16.001757-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA
RECD: APARECIDO LOPES
ADVOGADO: SP068597 - CLAUMIR ANTONIO DOS SANTOS

PROCESSO: 2005.63.16.001760-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA
RECD: ANTONIO BATISTA GUIMARAES
ADVOGADO: SP068597 - CLAUMIR ANTONIO DOS SANTOS

PROCESSO: 2005.63.16.001762-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA
RECD: ANTONIA FABIANO BORELLA
ADVOGADO: SP068597 - CLAUMIR ANTONIO DOS SANTOS

PROCESSO: 2005.63.16.001765-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RECD: ADALBERTO BRAGA MACHADO
ADVOGADO: SP068597 - CLAUMIR ANTONIO DOS SANTOS

PROCESSO: 2005.63.16.001776-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RECD: NELSON FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP068597 - CLAUMIR ANTONIO DOS SANTOS

PROCESSO: 2005.63.16.001777-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA
RECD: MAURO EUGENIO CLIVELARO
ADVOGADO: SP068597 - CLAUMIR ANTONIO DOS SANTOS

PROCESSO: 2005.63.16.001853-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: KYOKO TAKAHASHI
ADVOGADO: SP198740 - FABIANO GUSMÃO PLACCO

PROCESSO: 2005.63.16.001854-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: TADASHI TAKAHASHI
ADVOGADO: SP198740 - FABIANO GUSMÃO PLACCO

PROCESSO: 2005.63.16.001855-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: JOSE LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP198740 - FABIANO GUSMÃO PLACCO

PROCESSO: 2005.63.16.001856-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: FATIMA CONCEICAO SPONTONI
ADVOGADO: SP198740 - FABIANO GUSMÃO PLACCO

PROCESSO: 2005.63.16.001858-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: HUMBERTO ZANETTI MONTE VERDE
ADVOGADO: SP198740 - FABIANO GUSMÃO PLACCO

PROCESSO: 2005.63.16.001859-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: MARIA ANTONIA DONATONI MONTE VERDE
ADVOGADO: SP198740 - FABIANO GUSMÃO PLACCO

PROCESSO: 2005.63.16.001860-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: SEITOCO MOROMIZATO
ADVOGADO: SP198740 - FABIANO GUSMÃO PLACCO

PROCESSO: 2005.63.16.001861-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: SEITOCO MOROMIZATO
ADVOGADO: SP198740 - FABIANO GUSMÃO PLACCO

PROCESSO: 2005.63.16.001862-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: ELZA YOSHIKO YAMAMOTO MADEIRA
ADVOGADO: SP198740 - FABIANO GUSMÃO PLACCO

PROCESSO: 2005.63.16.001863-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: LIDIA MORENO MACEDO
ADVOGADO: SP198740 - FABIANO GUSMÃO PLACCO

PROCESSO: 2005.63.16.001864-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: GENY LIMA DA SILVA
ADVOGADO: SP198740 - FABIANO GUSMÃO PLACCO

PROCESSO: 2005.63.16.001865-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: JULIANO HIROYUKI OTINO
ADVOGADO: SP198740 - FABIANO GUSMÃO PLACCO

PROCESSO: 2005.63.16.001870-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA
RECD: APARECIDA PREZOTI GARCIA
ADVOGADO: SP068597 - CLAUMIR ANTONIO DOS SANTOS

PROCESSO: 2005.63.16.001878-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RECD: DERMEVAL LOPES DE SOUZA
ADVOGADO: SP068597 - CLAUMIR ANTONIO DOS SANTOS

PROCESSO: 2005.63.16.001890-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA
RECDO: JOAO BATAJELO
ADVOGADO: SP068597 - CLAUMIR ANTONIO DOS SANTOS

PROCESSO: 2005.63.16.001895-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA
RECDO: JOAO CARLOS CAVALHEIRO
ADVOGADO: SP068597 - CLAUMIR ANTONIO DOS SANTOS

PROCESSO: 2005.63.16.001896-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA
RECDO: JOSÉ GERALDO DO AMARAL
ADVOGADO: SP068597 - CLAUMIR ANTONIO DOS SANTOS

PROCESSO: 2005.63.16.001899-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA
RECDO: JUVENAL LEITE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP068597 - CLAUMIR ANTONIO DOS SANTOS

PROCESSO: 2005.63.16.001900-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA
RECDO: JUVENTINO BERENGUEL
ADVOGADO: SP068597 - CLAUMIR ANTONIO DOS SANTOS

PROCESSO: 2005.63.16.001903-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA
RECDO: NAIR TRAFICANTE
ADVOGADO: SP068597 - CLAUMIR ANTONIO DOS SANTOS

PROCESSO: 2005.63.16.001905-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA
RECDO: NELSON RICCIARDI
ADVOGADO: SP068597 - CLAUMIR ANTONIO DOS SANTOS

PROCESSO: 2005.63.16.001912-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA
RECDO: RENATO PAULO BERRETTA ZILIOOTTO
ADVOGADO: SP068597 - CLAUMIR ANTONIO DOS SANTOS

PROCESSO: 2005.63.16.001944-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECDO: OLINTO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

PROCESSO: 2005.63.16.001946-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: OLINTO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

PROCESSO: 2005.63.16.001947-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: JOSE GOMES DE LIMA
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

PROCESSO: 2005.63.16.001984-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA
RECD: ANGELA MARIA CORREA FERREIRA

PROCESSO: 2005.63.16.002028-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA
RECD: CELIA CRUZES BARBEIRO
ADVOGADO: SP068597 - CLAUMIR ANTONIO DOS SANTOS

PROCESSO: 2005.63.16.002029-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA
RECD: ADAO MARQUES FERNANDES
ADVOGADO: SP068597 - CLAUMIR ANTONIO DOS SANTOS

PROCESSO: 2005.63.16.002030-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA
RECD: AGOSTINHO OLIVEIRA ARMELIN
ADVOGADO: SP068597 - CLAUMIR ANTONIO DOS SANTOS

PROCESSO: 2005.63.16.002031-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA
RECD: ANGELO RODRIGUES
ADVOGADO: SP068597 - CLAUMIR ANTONIO DOS SANTOS

PROCESSO: 2005.63.16.002033-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA
RECD: ANTONIO FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO: SP068597 - CLAUMIR ANTONIO DOS SANTOS

PROCESSO: 2005.63.16.002037-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RECD: BERNADETE RODRIGUES
ADVOGADO: SP068597 - CLAUMIR ANTONIO DOS SANTOS

PROCESSO: 2005.63.16.002082-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RECD: OBERDAN SANCHES
ADVOGADO: SP068597 - CLAUMIR ANTONIO DOS SANTOS

PROCESSO: 2005.63.16.002084-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RECD: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA GARCIA
ADVOGADO: SP184499 - SÉRGIO ALBERTO DA SILVA

PROCESSO: 2005.63.16.002091-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RECD: MAURO BOZZA MARINHO
ADVOGADO: SP184499 - SÉRGIO ALBERTO DA SILVA

PROCESSO: 2005.63.16.002105-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RECD: JOSE NUNES PEREIRA
ADVOGADO: SP184499 - SÉRGIO ALBERTO DA SILVA

PROCESSO: 2005.63.16.002129-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RECD: ALECIO MORETTE
ADVOGADO: SP185735 - ARNALDO JOSÉ POÇO

PROCESSO: 2005.63.16.002134-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RECD: ANTONIO GUILHERME
ADVOGADO: SP185735 - ARNALDO JOSÉ POÇO

PROCESSO: 2005.63.16.002318-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA
RECD: FERNANDA REBELLATO ZORZETO
ADVOGADO: SP202003 - TANIESCA CESTARI FAGUNDES

PROCESSO: 2005.63.16.002333-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RECD: JULIO DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: SP219409 - ROBERTA LOPES JUNQUEIRA

PROCESSO: 2005.63.16.002354-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA
RECD: SALVADOR CAETANO PEREIRA
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

PROCESSO: 2005.63.16.002361-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RECDO: ANTONIO GIMENEZ

PROCESSO: 2005.63.16.002363-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RECDO: MARINA YURIKO FURUTI

PROCESSO: 2005.63.16.002367-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RECDO: MARIA SOLIDARIA PERES GARCIA

PROCESSO: 2005.63.16.002374-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA
RECDO: SALVADOR CAETANO PEREIRA
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

PROCESSO: 2005.63.16.002375-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA
RECDO: OSMAR CRISPIM MOREIRA
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

PROCESSO: 2005.63.16.002376-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA
RECDO: OSMAR CRISPIM MOREIRA
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

PROCESSO: 2005.63.16.002377-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA
RECDO: FRANCISCO HENRIQUE DE BRITO
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

PROCESSO: 2005.63.16.002378-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA
RECDO: FRANCISCO HENRIQUE DE BRITO
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

PROCESSO: 2005.63.16.002382-0
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA
RCDO/RCT: JOSE LUIZ GALHARDO
ADVOGADO: SP176048 - TÂNIA CRISTINA FERNANDES DE ANDRADE

PROCESSO: 2005.63.16.002414-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA
RECDO: ELIZA GONÇALVES BARBOSA
ADVOGADO: SP238722 - TATIANA DE SOUZA

PROCESSO: 2005.63.16.002495-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA
RECDO: JOSE VALENTIM DA SILVA
ADVOGADO: SP068597 - CLAUMIR ANTONIO DOS SANTOS

PROCESSO: 2005.63.16.002499-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA
RECDO: JOSE LUIZ GUALDI
ADVOGADO: SP068597 - CLAUMIR ANTONIO DOS SANTOS

PROCESSO: 2005.63.16.002500-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA
RECDO: JOSE FRANCISCO DE CARVALHO NETO
ADVOGADO: SP068597 - CLAUMIR ANTONIO DOS SANTOS

PROCESSO: 2005.63.16.002501-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA
RECDO: JOSE DANILO VITOR DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP068597 - CLAUMIR ANTONIO DOS SANTOS

PROCESSO: 2005.63.16.002514-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA
RECDO: ANTONIO RODRIGUES FILHO
ADVOGADO: SP068597 - CLAUMIR ANTONIO DOS SANTOS

PROCESSO: 2005.63.16.002517-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA
RECDO: APARECIDO MARQUES FERNANDES
ADVOGADO: SP068597 - CLAUMIR ANTONIO DOS SANTOS

PROCESSO: 2005.63.16.002521-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA
RECDO: CID PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP068597 - CLAUMIR ANTONIO DOS SANTOS

PROCESSO: 2005.63.16.002525-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA
RECDO: CELINO GAIOTTO
ADVOGADO: SP068597 - CLAUMIR ANTONIO DOS SANTOS

PROCESSO: 2005.63.16.002529-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA
RECDO: JOÃO CEZAR DA COSTA
ADVOGADO: SP068597 - CLAUMIR ANTONIO DOS SANTOS

PROCESSO: 2005.63.16.002530-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA
RECDO: JOAO NEVES
ADVOGADO: SP068597 - CLAUMIR ANTONIO DOS SANTOS

PROCESSO: 2006.63.01.031257-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP224403 - VIVIAN ZIMMERMANN RUSSO FERREIRA (MATR. SIAPE Nº 1.379.799)
RECDO: MARIA LUIZA BEZERRA LIMA
ADVOGADO: SP119584 - MANOEL FONSECA LAGO
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/06/2006 14:30:00

PROCESSO: 2006.63.07.000046-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECDO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA e outro
ADVOGADO: SP048076 - MEIVE CARDOSO

PROCESSO: 2006.63.07.000047-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECDO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA e outro
ADVOGADO: SP048076 - MEIVE CARDOSO

PROCESSO: 2006.63.07.000269-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECDO: MARIA ROSA BENTO BELLATO
ADVOGADO: SP130309 - MARCOS JORGE DORIGHELLO

PROCESSO: 2006.63.07.000292-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECDO: EUGENIO DUARTE
ADVOGADO: SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP

PROCESSO: 2006.63.07.000301-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECDO: BRANCA MATHEUS
ADVOGADO: SP218278 - JOSE MILTON DARROZ

PROCESSO: 2006.63.07.000303-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECDO: LOURIVAL DE CAMPOS CUNHA
ADVOGADO: SP225091 - RODRIGO VIVAN SALIBA

PROCESSO: 2006.63.07.000304-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECD: LOURIVAL DE CAMPOS CUNHA
ADVOGADO: SP225091 - RODRIGO VIVAN SALIBA

PROCESSO: 2006.63.07.000305-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECD: ADILSON SOLDEIRA GONÇALVES e outro
ADVOGADO: SP156905 - ALINE MATIAS FERNANDES

PROCESSO: 2006.63.07.000307-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECD: TEREZINHA VIVAN CUNHA
ADVOGADO: SP225091 - RODRIGO VIVAN SALIBA

PROCESSO: 2006.63.07.000311-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECD: ROSINA DE JESUS TRAVALI MANFIO
ADVOGADO: SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA

PROCESSO: 2006.63.07.000312-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECD: MIEKO SAKAMOTO
ADVOGADO: SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP

PROCESSO: 2006.63.07.000313-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECD: CARLOS ALBERTO VIZONI
ADVOGADO: SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP

PROCESSO: 2006.63.07.000323-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECD: ANTONIO AVELINO PIRES MARTINS
ADVOGADO: SP217695 - ADRIANO LOPES

PROCESSO: 2006.63.07.000335-6
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RCDO/RCT: ANTONIO MELGAR
ADVOGADO: SP159451 - EDSON PINHO RODRIGUES JUNIOR

PROCESSO: 2006.63.07.000430-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECD: BRANCA MATHEUS
ADVOGADO: SP218278 - JOSE MILTON DARROZ

PROCESSO: 2006.63.07.000434-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECD: OSCAR MATHEUS
ADVOGADO: SP218278 - JOSE MILTON DARROZ

PROCESSO: 2006.63.07.000439-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECD: TERCILIA ISABEL CALANI
ADVOGADO: SP218278 - JOSE MILTON DARROZ

PROCESSO: 2006.63.07.000574-2
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP212706 - ANTONIO JAMIL CURY JUNIOR
RCDO/RCT: ANA SILZE BRAGA
ADVOGADO: SP110874 - JOSE VANDERLEI BATISTA DA SILVA

PROCESSO: 2006.63.07.000859-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECD: PERCIO CHAGAS
ADVOGADO: SP223559 - SANER GUSTAVO SANCHES

PROCESSO: 2006.63.07.000972-3
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RCDO/RCT: MIGUEL LOPES
ADVOGADO: SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES

PROCESSO: 2006.63.07.001094-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECD: LOURDES VIEIRA DA LUZ
ADVOGADO: SP218278 - JOSE MILTON DARROZ

PROCESSO: 2006.63.07.001145-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECD: DIEGO LAMIM CUNHA
ADVOGADO: SP195270 - YRAMAIA APARECIDA FREDIANI BALESTRIM

PROCESSO: 2006.63.07.001154-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECD: ESPOLIO DE JOSE BENTO ROSA e outro
ADVOGADO: SP195270 - YRAMAIA APARECIDA FREDIANI BALESTRIM

PROCESSO: 2006.63.07.001155-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECD: MARIA DO CARMO PRESTES FREDIANI BALESTRIM
ADVOGADO: SP195270 - YRAMAIA APARECIDA FREDIANI BALESTRIM

PROCESSO: 2006.63.07.001156-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP195270 - YRAMAIA APARECIDA FREDIANI BALESTRIM
RECD: ESPOLIO DE JARBAS BALESTRIM e outro
ADVOGADO: SP195270 - YRAMAIA APARECIDA FREDIANI BALESTRIM

PROCESSO: 2006.63.07.001157-2
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RCDO/RCT: ADELINO LUIZ DE MATTOS
ADVOGADO: SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES

PROCESSO: 2006.63.07.001158-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECD: MARIA REGINA SANCHES
ADVOGADO: SP223559 - SANER GUSTAVO SANCHES

PROCESSO: 2006.63.07.001342-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECD: IRENE RAINIERI MIRAGLIA
ADVOGADO: SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP

PROCESSO: 2006.63.07.001346-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECD: JOSE MILTON DARROZ
ADVOGADO: SP218278 - JOSE MILTON DARROZ

PROCESSO: 2006.63.07.001349-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECD: MILTON ADOLFO DARROZ e outro
ADVOGADO: SP218278 - JOSE MILTON DARROZ

PROCESSO: 2006.63.07.001376-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECD: GERALDO FRASSETTO
ADVOGADO: SP218278 - JOSE MILTON DARROZ

PROCESSO: 2006.63.07.001388-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECD: JOSE NIVALDO DARROZ
ADVOGADO: SP218278 - JOSE MILTON DARROZ

PROCESSO: 2006.63.07.001390-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECD: SONIA MARIA MATHEUS
ADVOGADO: SP218278 - JOSE MILTON DARROZ

PROCESSO: 2006.63.07.001434-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECD: LYDIA FRIGATTO TEIXEIRA
ADVOGADO: SP198579 - SABRINA DELAQUA PENA MORAES

PROCESSO: 2006.63.07.001449-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECD: JALMIRA TEREZINHA ROSSITO PAGNOZZI
ADVOGADO: SP198579 - SABRINA DELAQUA PENA MORAES

PROCESSO: 2006.63.07.001467-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECD: EDUARDO GERIM MENEZES

PROCESSO: 2006.63.07.001478-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECD: JOSE CARLOS DA SILVA e outro

PROCESSO: 2006.63.07.001803-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECD: MARLENE IAIZ LUCAS e outros
ADVOGADO: SP136346 - RICARDO ALESSI DELFIM

PROCESSO: 2006.63.07.001971-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECD: JOSE ANTONIO PELISOLI
ADVOGADO: SP110874 - JOSE VANDERLEI BATISTA DA SILVA

PROCESSO: 2006.63.07.001973-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECD: MARIA DE LOURDES DA SILVA PELISOLI
ADVOGADO: SP110874 - JOSE VANDERLEI BATISTA DA SILVA

PROCESSO: 2006.63.07.002046-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECD: SERGIO AUGUSTO GONÇALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP098689E - NARA DE ALMEIDA GIANELLI

PROCESSO: 2006.63.07.002233-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECD: WANDERLEY APARECIDO GREGIO
ADVOGADO: SP197720 - FLÁVIA JULIANA NOBRE

PROCESSO: 2006.63.07.002234-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI

RECDO: CARMEN LOPES DA SILVA
ADVOGADO: SP205751 - FERNANDO BARDELLA

PROCESSO: 2006.63.07.002236-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECDO: ADEMIR CELESTINO PERETI
ADVOGADO: SP197720 - FLÁVIA JULIANA NOBRE

PROCESSO: 2006.63.07.002309-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECDO: LUIZ ANTONIO SILVA CARRER
ADVOGADO: SP159605 - ALESSANDRO APARECIDO NUNES DE MENDONÇA

PROCESSO: 2006.63.07.002314-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECDO: WALDOMIRA SILVA FERNANDES VIEIRA
ADVOGADO: SP212706 - ANTONIO JAMIL CURY JUNIOR

PROCESSO: 2006.63.07.002971-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECDO: ERICA FERNANDES PAGANINI
ADVOGADO: SP243565 - MURILO FERNANDES PAGANINI

PROCESSO: 2006.63.07.002973-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECDO: MURILO FERNANDES PAGANINI
ADVOGADO: SP243565 - MURILO FERNANDES PAGANINI

PROCESSO: 2006.63.07.003071-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECDO: LUCIA OLIVEIRA DE BARROS MAIOR
ADVOGADO: SP213306 - ROBERTO COUTINHO MARTINS

PROCESSO: 2006.63.07.003073-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECDO: OSNI SILVEIRA
ADVOGADO: SP212706 - ANTONIO JAMIL CURY JUNIOR

PROCESSO: 2006.63.07.003231-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECDO: BENEDITO CARLOS TASCARE
ADVOGADO: SP164570 - MARIA AUGUSTA PERES

PROCESSO: 2006.63.07.003942-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI

RECDO: ANGELA MARIA GIRARDI DIAS
ADVOGADO: SP193607 - LIGIA MARIA DE CAMPOS ALVES

PROCESSO: 2006.63.07.003986-7
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RCDO/RCT: SANDRA VASCONCELLOS AL ASFOUR
ADVOGADO: SP159451 - EDSON PINHO RODRIGUES JUNIOR

PROCESSO: 2006.63.07.004142-4
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RCDO/RCT: LUIZ PIRES DA SILVA e outro
ADVOGADO: SP159451 - EDSON PINHO RODRIGUES JUNIOR

PROCESSO: 2006.63.07.004162-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECDO: MARIA ENY D AVILA FOGAGNOLI
ADVOGADO: SP155769 - CLAUIVALDO PAULA LESSA

PROCESSO: 2006.63.07.004211-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECDO: MANOEL GONZALES ARES
ADVOGADO: SP118396 - FERNANDO PAGANINI PEREIRA

PROCESSO: 2006.63.07.004251-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECDO: JOSE AIRES SPIRANDELLI
ADVOGADO: SP135577 - GIOVANNI FRASCARELI BELTRAMINI

PROCESSO: 2006.63.07.004378-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECDO: ANTONIO CARLOS MARINGONI

PROCESSO: 2006.63.07.004385-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECDO: OTHON XAVIER BIAGGIONI
ADVOGADO: SP172444 - CARLA REGINA CORSI IESSI

PROCESSO: 2006.63.07.004387-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECDO: ANTONIO CARLOS MARINGONI

PROCESSO: 2006.63.07.004389-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECDO: OTHON XAVIER BIAGGIONI
ADVOGADO: SP172444 - CARLA REGINA CORSI IESSI

PROCESSO: 2006.63.07.004423-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECD: SONIA ENERINA MARTINSONS CORREA
ADVOGADO: SP217695 - ADRIANO LOPES

PROCESSO: 2006.63.07.004426-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECD: VERA LUCIA PINHEIRO MACHADO DOMINGUES
ADVOGADO: SP212706 - ANTONIO JAMIL CURY JUNIOR

PROCESSO: 2006.63.07.004634-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECD: ELISIARIO FAUSTO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP239115 - JOSÉ ROBERTO STECCA

PROCESSO: 2006.63.07.004861-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECD: CELINA DE LIMA STEFANINI
ADVOGADO: SP137572 - ELIANE MARIA DE OLIVEIRA

PROCESSO: 2006.63.07.004900-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECD: WALTER RODOLPHO CUZIN
ADVOGADO: SP091036 - ENILDA LOCATO ROCHEL

PROCESSO: 2006.63.07.004912-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECD: CLAUDIA FURLAN FELICIO
ADVOGADO: SP167218 - JOAQUIM FERNANDO RUIZ FELICIO

PROCESSO: 2006.63.07.004913-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECD: CLAUDIA FURLAN FELICIO
ADVOGADO: SP167218 - JOAQUIM FERNANDO RUIZ FELICIO

PROCESSO: 2006.63.07.004914-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECD: ALCIDES CICARELLI
ADVOGADO: SP137572 - ELIANE MARIA DE OLIVEIRA

PROCESSO: 2006.63.07.004917-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECD: CLAUDIA FURLAN FELICIO
ADVOGADO: SP167218 - JOAQUIM FERNANDO RUIZ FELICIO

PROCESSO: 2006.63.07.004918-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECDO: JOAO AUGUSTO ALONSO LAZZARI
ADVOGADO: SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP

PROCESSO: 2006.63.07.004920-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECDO: JOSE DOMINGOS BORGATTO
ADVOGADO: SP243565 - MURILO FERNANDES PAGANINI

PROCESSO: 2006.63.07.004921-6
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RCDO/RCT: JOSE DOMINGOS BORGATTO
ADVOGADO: SP243565 - MURILO FERNANDES PAGANINI

PROCESSO: 2006.63.07.004923-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECDO: APARECIDA GRACIANO MARTINS
ADVOGADO: SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES

PROCESSO: 2006.63.07.004924-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECDO: OCTAVIO MORELLI
ADVOGADO: SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES

PROCESSO: 2006.63.07.004969-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECDO: JOAO AUGUSTO ALONSO LAZZARI
ADVOGADO: SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP

PROCESSO: 2006.63.07.004974-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECDO: CLEUSA ANTONIA LOMBARDI TESTA
ADVOGADO: SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP

PROCESSO: 2006.63.07.004979-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECDO: DONATO APARECIDO ORTOLAN
ADVOGADO: SP197583 - ANDERSON BOCARDO ROSSI

PROCESSO: 2006.63.07.005007-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECDO: PEDRO ANTONIO PAVAN
ADVOGADO: SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP

PROCESSO: 2006.63.07.005015-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECDO: RUBENS JOSE FERRARI
ADVOGADO: SP240548 - ADEMIR TOANI JUNIOR

PROCESSO: 2006.63.10.001598-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: GERALDO MAJELA JERONIMO
ADVOGADO: SP064237B - JOAO BATISTA BARBOSA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2006.63.14.000005-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: ULISSES LOURENÇO CANIATO

PROCESSO: 2006.63.14.000011-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: ALMIR APARECIDO ROSSI
ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN

PROCESSO: 2006.63.14.000012-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: LAURO GONÇALVES

PROCESSO: 2006.63.14.000014-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: GERALDO FERRARI

PROCESSO: 2006.63.14.000018-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: NIVALDO LODDI
ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN

PROCESSO: 2006.63.14.000026-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: NEIDE DE OLIVEIRA LOPES
ADVOGADO: SP224707 - CARLOS HENRIQUE MARTINELLI ROSA

PROCESSO: 2006.63.14.000027-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: JOSÉ DONIZETTI PATRIARCA
ADVOGADO: SP224660 - ANA MARIA DA SILVA FARIA

PROCESSO: 2006.63.14.000031-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: MARIA ROSA MARTINS DA CONCEIÇÃO BORGHI
ADVOGADO: SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES

PROCESSO: 2006.63.14.000038-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: NATALINO ROMANA
ADVOGADO: SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES

PROCESSO: 2006.63.14.000047-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ERMELINDA PEREIRA FRANCO LUIZ

PROCESSO: 2006.63.14.000049-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: CORNELIA APARECIDA DA SILVEIRA GODINES
ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN

PROCESSO: 2006.63.14.000051-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: EVANY DOS SANTOS SANCHES
ADVOGADO: SP167395 - ANDREZA SANCHES DÓRO

PROCESSO: 2006.63.14.000053-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: CLENICE FREITAS LIMA REIS
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

PROCESSO: 2006.63.14.000054-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: MARIA DE OLIVEIRA REIS
ADVOGADO: SP218323 - PAULO HENRIQUE PIROLA

PROCESSO: 2006.63.14.000058-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ALMERINDO RODRIGUES
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

PROCESSO: 2006.63.14.000059-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: LUZIA SALVINI DOURADO
ADVOGADO: SP168384 - THIAGO COELHO

PROCESSO: 2006.63.14.000072-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO

RECDO: ANTONIO RUBIO MARTIN
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

PROCESSO: 2006.63.14.000091-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: APARECIDA CONCEIÇÃO RIVA GUSSI
ADVOGADO: SP062052 - APARECIDO BERENGUEL

PROCESSO: 2006.63.14.000092-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: EDNA ORTEGA
ADVOGADO: SP185330 - MAURÍCIO DOS SANTOS ALVIM JUNIOR

PROCESSO: 2006.63.14.000093-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: IGOR VIDEIRA SILVA e outro
ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN

PROCESSO: 2006.63.14.000100-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RECDO: ELZA DIAS RAGAZZI e outros
ADVOGADO: SP100232 - GERSON MAGOGA SODRE

PROCESSO: 2006.63.14.000101-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: ERNESTINA DA ROCHA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP157459 - DANIELA BOTTURA B. CAVALHEIRO COLOMBO

PROCESSO: 2006.63.14.000103-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: IZAIRA DOMINGOS CANAL PINTO
ADVOGADO: SP218323 - PAULO HENRIQUE PIROLA

PROCESSO: 2006.63.14.000104-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: LAURINDA DO NASCIMENTO R VICENTIN
ADVOGADO: SP218323 - PAULO HENRIQUE PIROLA

PROCESSO: 2006.63.14.000106-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: ARLINDO JESUS ZANEIA e outro
ADVOGADO: SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO

PROCESSO: 2006.63.14.000107-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO

RECDO: LAURA MADALENA DE OLIVEIRA e outro
ADVOGADO: SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO

PROCESSO: 2006.63.14.000115-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: ORLINDA AFONSO FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

PROCESSO: 2006.63.14.000117-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: JOSE CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

PROCESSO: 2006.63.14.000123-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: JOSE CARLOS EUZEBIO DA SILVA e outro
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

PROCESSO: 2006.63.14.000135-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: ODAIR CHIARELI
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

PROCESSO: 2006.63.14.000138-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: LUIS ALCEU GONÇALVES

PROCESSO: 2006.63.14.000143-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: MARIA ROSA CONCEIÇÃO DE CASTRO

PROCESSO: 2006.63.14.000154-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: JOSE DE ARAUJO
ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN

PROCESSO: 2006.63.14.000160-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: IRACI TANZI JACOMIN
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

PROCESSO: 2006.63.14.000168-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: ADELIA NATULINO CAPI
ADVOGADO: SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN

PROCESSO: 2006.63.14.000169-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: UMBERTO CASARIM
ADVOGADO: SP193911 - ANA LUCIA BRIGHENTI

PROCESSO: 2006.63.14.000173-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: PEDRO NEVES DA SILVA
ADVOGADO: SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN

PROCESSO: 2006.63.14.000178-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: NILSA APARECIDA FERRARI CATOIA
ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN

PROCESSO: 2006.63.14.000180-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: MARIA HENRIQUE RIBEIRO
ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN

PROCESSO: 2006.63.14.000183-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: LUIZA RODOLPHO SAMPAIO
ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN

PROCESSO: 2006.63.14.000186-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: EVANGELINA SOUZA SILVEIRA
ADVOGADO: SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN

PROCESSO: 2006.63.14.000189-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: OLIMPIA JORDAO PEROZZI
ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN

PROCESSO: 2006.63.14.000191-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: BENEDITA APARECIDA DE CAMARGO
ADVOGADO: SP073907 - HENRIQUE AUGUSTO DIAS

PROCESSO: 2006.63.14.000193-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ANTONIO CARLOS COSTA
ADVOGADO: SP073907 - HENRIQUE AUGUSTO DIAS

PROCESSO: 2006.63.14.000195-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: CARMEN DE JESUS GAMBARINI BARBIZAM
ADVOGADO: SP167429 - MARIO GARRIDO NETO

PROCESSO: 2006.63.14.000200-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: PEDRO DOIMO
ADVOGADO: SP193911 - ANA LUCIA BRIGHENTI

PROCESSO: 2006.63.14.000201-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: LUCIO EDUARDO GONÇALES
ADVOGADO: SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES

PROCESSO: 2006.63.14.000214-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ODILO CASTANHO
ADVOGADO: SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN

PROCESSO: 2006.63.14.000218-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: MARIA APARECIDA BRAGA NOGUEIRA MILHIM
ADVOGADO: SP157459 - DANIELA BOTTURA B. CAVALHEIRO COLOMBO

PROCESSO: 2006.63.14.000224-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ALUISIO DO NASCIMENTO e outro
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

PROCESSO: 2006.63.14.000228-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ROSA SOLIS MINGOIA
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

PROCESSO: 2006.63.14.000229-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: SIRLEI ORTEGA DA SILVA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

PROCESSO: 2006.63.14.000237-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: BENEDITA CONCEIÇÃO DA SILVA
ADVOGADO: SP014343 - JOAO SOLER HARO

PROCESSO: 2006.63.14.000251-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ANTONIA MARIA DE AZEVEDO PANTANO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

PROCESSO: 2006.63.14.000257-8
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: THEREZINHA DE JESUS ALVES
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

PROCESSO: 2006.63.14.000258-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: DARCI MARIA RODRIGUES DE MELO
ADVOGADO: SP167429 - MARIO GARRIDO NETO

PROCESSO: 2006.63.14.000271-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ANTÔNIO DE ARAUJO
ADVOGADO: SP152909 - MARCOS AURELIO DE MATOS

PROCESSO: 2006.63.14.000276-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: GICIELE VILAS BOAS GOMES

PROCESSO: 2006.63.14.000277-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: FOUAD HABIB ABOU JABBOUR
ADVOGADO: SP012911 - WANDERLEY ROMANO CALIL

PROCESSO: 2006.63.14.000281-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: DELSO AUGUSTO
ADVOGADO: SP088773 - GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO

PROCESSO: 2006.63.14.000285-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ROSA GOMES MARTINS DA SILVA
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

PROCESSO: 2006.63.14.000287-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: JULIO CESAR IANI
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

PROCESSO: 2006.63.14.000289-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: REINALDO BELOTTI
ADVOGADO: SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO

PROCESSO: 2006.63.14.000298-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: JOAO POLIZELO
ADVOGADO: SP141065 - JOANA CRISTINA PAULINO

PROCESSO: 2006.63.14.000300-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: EDGAR CARNEIRO
ADVOGADO: SP062052 - APARECIDO BERENGUEL

PROCESSO: 2006.63.14.000304-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ANTONIO LUIZ ANDRADE FILHO

PROCESSO: 2006.63.14.000314-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: MARISTELA GUERZONI
ADVOGADO: SP236875 - MARCIA REGINA RODRIGUES IDENAGA

PROCESSO: 2006.63.14.000324-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ELZA COSTA BOMBONATO
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

PROCESSO: 2006.63.14.000325-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ALOISIO GARCIA MANHAES
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

PROCESSO: 2006.63.14.000327-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: VICENTA RODRIGUES RUIZ
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

PROCESSO: 2006.63.14.000334-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: IRACEMA RODRIGUES LANTE

PROCESSO: 2006.63.14.000349-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: GRACINDA FLORIANA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO: SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN

PROCESSO: 2006.63.14.000350-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: MARIA PINHEIRO VELHO
ADVOGADO: SP218323 - PAULO HENRIQUE PIROLA

PROCESSO: 2006.63.14.000351-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: MARIA DE LOURDES ZUNTINI CARRADA
ADVOGADO: SP193911 - ANA LUCIA BRIGHENTI

PROCESSO: 2006.63.14.000354-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: OZORIO DA SILVA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

PROCESSO: 2006.63.14.000361-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: MARIA HELENA LOPES DE BIAZI
ADVOGADO: SP128352 - EDMILSON MARCOS ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO: 2006.63.14.000368-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: IGNEZ POZENATO ROCCHI
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

PROCESSO: 2006.63.14.000370-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: MARCILIO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

PROCESSO: 2006.63.14.000374-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ISaura MENOCCHI RANOLFI
ADVOGADO: SP114939 - WAGNER ANANIAS RODRIGUES

PROCESSO: 2006.63.14.000377-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ARGENTINA GARDINI PANTALEAO
ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN

PROCESSO: 2006.63.14.000378-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: DALVA CESAR PERES
ADVOGADO: SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES

PROCESSO: 2006.63.14.000380-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: CECÍLIO FERREIRA DA SILVA

PROCESSO: 2006.63.14.000383-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: EDMUR GIACOMO

PROCESSO: 2006.63.14.000410-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: WALDOMIRO ANDRÉ DA SILVA
ADVOGADO: SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES

PROCESSO: 2006.63.14.000421-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: APARECIDA FRANCISCA PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP195286 - HENDERSON MARQUES DOS SANTOS

PROCESSO: 2006.63.14.000424-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP240632 - LUCIANO W. CREDENDIO TOMANINI

PROCESSO: 2006.63.14.000447-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: MARIA INEZ DOS SANTOS SOUZA

PROCESSO: 2006.63.14.000466-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: EDLA QUERINO TEIXEIRA LEITE
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

PROCESSO: 2006.63.14.000469-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: NATALINA ALCANTARA PIOVESAN
ADVOGADO: SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR

PROCESSO: 2006.63.14.000476-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ANA MARIA FARIA DE OLIVEIRA ZORZATTO

ADVOGADO: SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES

PROCESSO: 2006.63.14.000478-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: OCTAVIO CREDENDIO
ADVOGADO: SP240632 - LUCIANO W. CREDENDIO TOMANINI

PROCESSO: 2006.63.14.000479-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ANTÔNIO FELIPE
ADVOGADO: SP240632 - LUCIANO W. CREDENDIO TOMANINI

PROCESSO: 2006.63.14.000481-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: GERALDO FERREIRA DE MELO
ADVOGADO: SP240632 - LUCIANO W. CREDENDIO TOMANINI

PROCESSO: 2006.63.14.000484-8
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RCDO/RCT: MARIO APARECIDO BETOLLI
ADVOGADO: SP224660 - ANA MARIA DA SILVA FARIA

PROCESSO: 2006.63.14.000486-1
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RCDO/RCT: CECILIA TARTAGLIA SIMIEL
ADVOGADO: SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES

PROCESSO: 2006.63.14.000488-5
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: MARCOS ROBERTO NESPOLO
ADVOGADO: SP123754 - GILSON EDUARDO DELGADO

PROCESSO: 2006.63.14.000489-7
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: FABIO LUIZ VIANA
ADVOGADO: SP123754 - GILSON EDUARDO DELGADO

PROCESSO: 2006.63.14.000495-2
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: MAMBRINO NESPOLO
ADVOGADO: SP123754 - GILSON EDUARDO DELGADO

PROCESSO: 2006.63.14.000496-4
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: ANGELO PAZIM e outro

ADVOGADO: SP123754 - GILSON EDUARDO DELGADO

PROCESSO: 2006.63.14.000508-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: JUVENTINA BUENO DE FREITAS
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

PROCESSO: 2006.63.14.000510-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: JOSE ALVES NETO
ADVOGADO: SP200329 - DANILO EDUARDO MELOTTI

PROCESSO: 2006.63.14.000512-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: APARECIDA PIRES BARBOSA
ADVOGADO: SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR

PROCESSO: 2006.63.14.000515-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ANA CARDOSO ALVARENGA
ADVOGADO: SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR

PROCESSO: 2006.63.14.000516-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: MARIA SERUTI NOLLES
ADVOGADO: SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR

PROCESSO: 2006.63.14.000518-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: OSMAIR MAURICIO

PROCESSO: 2006.63.14.000527-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: REDOVAL TORRES GOMES

PROCESSO: 2006.63.14.000547-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: CELINA MARIA RODRIGUES PEREIRA SCAMARDI

PROCESSO: 2006.63.14.000566-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR

PROCESSO: 2006.63.14.000572-5

CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: JOANA MARA FAUSTINO e outro
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

PROCESSO: 2006.63.14.000576-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: VANDERLEI BONIAQUI PINTO

PROCESSO: 2006.63.14.000588-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ANTONIO BECK
ADVOGADO: SP168384 - THIAGO COELHO

PROCESSO: 2006.63.14.000597-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: MARIA BONELLO AQUATTI
ADVOGADO: SP141901 - JOAO FRANCISCO DE ABREU

PROCESSO: 2006.63.14.000598-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: INEZ ZANLUQUI ROSA
ADVOGADO: SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN

PROCESSO: 2006.63.14.000599-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ANA SIMONATO BORDON
ADVOGADO: SP066301 - PEDRO ORTIZ JUNIOR

PROCESSO: 2006.63.14.000602-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: SIDNEI JOSE DE CARLI
ADVOGADO: SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN

PROCESSO: 2006.63.14.000606-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: SEBASTIAO PAULELLA
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

PROCESSO: 2006.63.14.000609-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: CLEONICE GALDI PILO
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

PROCESSO: 2006.63.14.000613-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: MARIA QUINONI MARTIN
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

PROCESSO: 2006.63.14.000614-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: CLAUDEMIR INACIO DE LIMA
ADVOGADO: SP197277 - ROBSON PASSOS CAIRES

PROCESSO: 2006.63.14.000623-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ELSON TAVARES
ADVOGADO: SP240632 - LUCIANO W. CREDENDIO TOMANINI

PROCESSO: 2006.63.14.000627-4
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: ZULMIDES BIAGIONI RIBEIRO
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

PROCESSO: 2006.63.14.000630-4
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: OSWALDO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP200329 - DANILO EDUARDO MELOTTI

PROCESSO: 2006.63.14.000633-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: MOACIR HENES ALONSO
ADVOGADO: SP128163 - ODACIR ANTONIO PEREZ ROMERO

PROCESSO: 2006.63.14.000637-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: LAURA PEREIRA CREPOLDI
ADVOGADO: SP048640 - GENESIO LIMA MACEDO

PROCESSO: 2006.63.14.000638-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: MARIA IDALINA DIAS DE MELO
ADVOGADO: SP048640 - GENESIO LIMA MACEDO

PROCESSO: 2006.63.14.000639-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: LAURINDA SIQUEIRA SALVADOR
ADVOGADO: SP048640 - GENESIO LIMA MACEDO

PROCESSO: 2006.63.14.000641-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: DORACINA DE SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP048640 - GENESIO LIMA MACEDO

PROCESSO: 2006.63.14.000642-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: MARIA APARECIDA CARNEIRO LUCAS
ADVOGADO: SP048640 - GENESIO LIMA MACEDO

PROCESSO: 2006.63.14.000646-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: MARIA SCARPARI BONELLI
ADVOGADO: SP048640 - GENESIO LIMA MACEDO

PROCESSO: 2006.63.14.000649-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: DORALICE FERREIRA BARIA
ADVOGADO: SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES

PROCESSO: 2006.63.14.000654-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: CARMEN BUENO GENOVES
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

PROCESSO: 2006.63.14.000661-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: LUIZA BORTOLIN MALERVA
ADVOGADO: SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR

PROCESSO: 2006.63.14.000666-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: THEREZA DA SILVA PINHEIRO
ADVOGADO: SP153437 - ALECSANDRO DOS SANTOS

PROCESSO: 2006.63.14.000669-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: LUCIDIO PERASSA

PROCESSO: 2006.63.14.000672-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: MARIA DIAS VERGAMIN

PROCESSO: 2006.63.14.000676-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO

RECDO: JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP218323 - PAULO HENRIQUE PIROLA

PROCESSO: 2006.63.14.000681-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: JOSE DUARTE FILHO

PROCESSO: 2006.63.14.000698-5
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RCDO/RCT: LEONICE DA SILVA CORREA
ADVOGADO: SP190192 - EMERSOM GONÇALVES BUENO

PROCESSO: 2006.63.14.000700-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: CACILDA GONÇALVES BERTINI
ADVOGADO: SP190192 - EMERSOM GONÇALVES BUENO

PROCESSO: 2006.63.14.000704-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: VALTER FONSECA
ADVOGADO: SP119109 - MARIA APARECIDA SILVA VASCONCELLOS

PROCESSO: 2006.63.14.000707-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: CLEUSA ROCHA NASCIMENTO
ADVOGADO: SP152909 - MARCOS AURELIO DE MATOS

PROCESSO: 2006.63.14.000710-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: ADELINA MICHACHI GREGATI
ADVOGADO: SP195509 - DANIEL BOSO BRIDA

PROCESSO: 2006.63.14.000714-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: OSMAR BERTOCO
ADVOGADO: SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO

PROCESSO: 2006.63.14.000715-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: MARIA APARECIDA COLCHONI CARDOSO
ADVOGADO: SP218323 - PAULO HENRIQUE PIROLA

PROCESSO: 2006.63.14.000719-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: ABILIO BERNARDO

ADVOGADO: SP114939 - WAGNER ANANIAS RODRIGUES

PROCESSO: 2006.63.14.000721-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ERMELINA SOARES FREIRE
ADVOGADO: SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR

PROCESSO: 2006.63.14.000722-9
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: ARMANDO VAGLIATI
ADVOGADO: SP201932 - FERNANDO AUGUSTO CÂNDIDO LEPE

PROCESSO: 2006.63.14.000724-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: CAETANA RAIMUNDO OLIVEIRA
ADVOGADO: SP197277 - ROBSON PASSOS CAIRES

PROCESSO: 2006.63.14.000726-6
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RCDO/RCT: ZAIRA MENEZES BORGES
ADVOGADO: SP236505 - VALTER DIAS PRADO

PROCESSO: 2006.63.14.000732-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: GESUINA MARIA DE CASTRO
ADVOGADO: SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR

PROCESSO: 2006.63.14.000733-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: MARIA CRISTINA DE SOUZA LEITE
ADVOGADO: SP193911 - ANA LUCIA BRIGHENTI

PROCESSO: 2006.63.14.000741-2
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: ISOMAR FERREIRA MUNIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP201932 - FERNANDO AUGUSTO CÂNDIDO LEPE

PROCESSO: 2006.63.14.000746-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: FRANCISCO TORRES NETTO
ADVOGADO: SP109515 - MARTA CRISTINA BARBEIRO

PROCESSO: 2006.63.14.000753-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: DOBLILE GUSSONI MANOEL GARRIDO

ADVOGADO: SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES

PROCESSO: 2006.63.14.000759-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: WANDA PEREIRA CAMARGO
ADVOGADO: SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR

PROCESSO: 2006.63.14.000760-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: YVONE DO CARMO CAMBUI VIZENTIM
ADVOGADO: SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR

PROCESSO: 2006.63.14.000764-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: MARIA DO CARMO LANSÁ
ADVOGADO: SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR

PROCESSO: 2006.63.14.000765-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: JOVILINA CALUZ FABRICIO
ADVOGADO: SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN

PROCESSO: 2006.63.14.000781-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: JOSE LUIZ EVANGELISTA
ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN

PROCESSO: 2006.63.14.000788-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: FATIMA SIMAO MATTIA
ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN

PROCESSO: 2006.63.14.000793-0
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: MARIA LOURDES FERNANDES
ADVOGADO: SP123754 - GILSON EDUARDO DELGADO

PROCESSO: 2006.63.14.000809-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ERSIO TUAN
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

PROCESSO: 2006.63.14.000816-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: AMARO GREGORIO DA SILVA

ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

PROCESSO: 2006.63.14.000861-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: IRENE CRESSIO CERQUIARE
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

PROCESSO: 2006.63.14.000868-4
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: NELSON SOTERO DE ARAUJO
ADVOGADO: SP088550 - LUIZ CARLOS CICCONE

PROCESSO: 2006.63.14.000880-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: CONCEIÇÃO TOME
ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN

PROCESSO: 2006.63.14.000881-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ORDALINO SEVERINO
ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN

PROCESSO: 2006.63.14.000882-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: LIDIA ARANDA VERZA

PROCESSO: 2006.63.14.000921-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: YASSUO NAKAI

PROCESSO: 2006.63.14.000948-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: JUDITH RIBEIRO EVANGELISTA
ADVOGADO: SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO

PROCESSO: 2006.63.14.001002-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ANA VIEIRA GONÇALVES
ADVOGADO: SP224707 - CARLOS HENRIQUE MARTINELLI ROSA

PROCESSO: 2006.63.14.001029-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ARLINDO VALENTE FILHO

PROCESSO: 2006.63.14.001062-9

CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ISABEL DE OLIVEIRA SCARPARO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

PROCESSO: 2006.63.14.001063-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: MATEUS CALVO FILHO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

PROCESSO: 2006.63.14.001075-7
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: LUIS CARLOS MARUCCI
ADVOGADO: SP230257 - RODRIGO RAFAL CABRELLI SILVA

PROCESSO: 2006.63.14.001078-2
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: ANGELINA ASCENCIO ASCENCIO
ADVOGADO: SP230257 - RODRIGO RAFAL CABRELLI SILVA

PROCESSO: 2006.63.14.001079-4
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: ALMIR BRUNO DA SILVA
ADVOGADO: SP230257 - RODRIGO RAFAL CABRELLI SILVA

PROCESSO: 2006.63.14.001080-0
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: ALMIR BRUNO DA SILVA
ADVOGADO: SP230257 - RODRIGO RAFAL CABRELLI SILVA

PROCESSO: 2006.63.14.001107-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ANNA GONZALES FUSTER

PROCESSO: 2006.63.14.001212-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: EVA APARECIDA COELHO EVANGELISTA
ADVOGADO: SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR

PROCESSO: 2006.63.14.001218-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: APARECIDA BARBOSA TRINDADE
ADVOGADO: SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR

PROCESSO: 2006.63.14.001238-9
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU

RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: OCTONIEL DE CARVALHO
ADVOGADO: SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI

PROCESSO: 2006.63.14.001244-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: LUIZ CARLOS VANCIM
ADVOGADO: SP119109 - MARIA APARECIDA SILVA VASCONCELLOS

PROCESSO: 2006.63.14.001275-4
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RCDO/RCT: ISAAC GARUTTI
ADVOGADO: SP155351 - LUCIANA LILIAN CALÇAVARA

PROCESSO: 2006.63.14.001276-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ONEIR SIMIONI
ADVOGADO: SP155351 - LUCIANA LILIAN CALÇAVARA

PROCESSO: 2006.63.14.001347-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: MARIA MARTA DE JESUS
ADVOGADO: SP208165 - SILVIA ADELINA FABIANI ROSENDO

PROCESSO: 2006.63.14.001415-5
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: OSCAR LUIZ GRISI
ADVOGADO: SP201932 - FERNANDO AUGUSTO CÂNDIDO LEPE

PROCESSO: 2006.63.14.001421-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: VALDECI NERES SANTANA
ADVOGADO: SP155351 - LUCIANA LILIAN CALÇAVARA

PROCESSO: 2006.63.14.001440-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: IVANIR POCO DA SILVA

PROCESSO: 2006.63.14.001515-9
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: CLAUDIA MARTA VIANA
ADVOGADO: SP123754 - GILSON EDUARDO DELGADO

PROCESSO: 2006.63.14.001531-7
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RCDO/RCT: MARIA IZABEL LIMA SILVEIRA

PROCESSO: 2006.63.14.001637-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RCDO: MARIA INES LEAL
ADVOGADO: SP118788 - CLAUDIO VIANNA CARDOSO JUNIOR

PROCESSO: 2006.63.14.001644-9
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RCDO/RCT: MARIA TEREZA DE PAULA
ADVOGADO: SP240632 - LUCIANO W. CREDENDIO TOMANINI

PROCESSO: 2006.63.14.001844-6
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RCDO/RCT: JOAO AGOSTINHO JOVENASSO
ADVOGADO: SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES

PROCESSO: 2006.63.14.001860-4
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RCDO/RCT: JOSE MACHADO DE MORAES
ADVOGADO: SP171868 - MARCELO CRISTIANO PENDEZA

PROCESSO: 2006.63.14.001895-1
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RCDO/RCT: BENEDITO CASEMIRO DA SILVA
ADVOGADO: DF006603 - AMARIO CASSIMIRO DA SILVA

PROCESSO: 2006.63.14.001944-0
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RCDO/RCT: BENEDITO PAMPLONA
ADVOGADO: SP119109 - MARIA APARECIDA SILVA VASCONCELLOS

PROCESSO: 2006.63.14.002157-3
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: ANALIDES BIAGIONI
ADVOGADO: SP219861 - LUIZ CESAR SILVESTRE

PROCESSO: 2006.63.14.002158-5
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: LOURIVAL APARECIDO LOPES RUIZ
ADVOGADO: SP123754 - GILSON EDUARDO DELGADO

PROCESSO: 2006.63.14.002318-1
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

RCDO/RCT: ROSA APARECIDA MARTINEZ MUSA e outros
ADVOGADO: SP230257 - RODRIGO RAFAL CABRELLI SILVA

PROCESSO: 2006.63.14.002319-3
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: ROSA APARECIDA MARTINEZ MUSA e outros
ADVOGADO: SP230257 - RODRIGO RAFAL CABRELLI SILVA

PROCESSO: 2006.63.14.002320-0
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: ROSA APARECIDA MARTINEZ MUSA e outros
ADVOGADO: SP230257 - RODRIGO RAFAL CABRELLI SILVA

PROCESSO: 2006.63.14.002324-7
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: ROSA APARECIDA MARTINEZ MUSA e outro
ADVOGADO: SP230257 - RODRIGO RAFAL CABRELLI SILVA

PROCESSO: 2006.63.14.002377-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: SUELI DE FATIMA ALCANTARA
ADVOGADO: SP109299 - RITA HELENA SERVIDONI

PROCESSO: 2006.63.14.002579-7
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RCDO/RCT: DIRCE NARDIM PASCHOALOTTO
ADVOGADO: SP181234 - THAIZA HELENA ROSAN FORTUNATO BARUFI

PROCESSO: 2006.63.14.002649-2
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RCDO/RCT: GERCINA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP101352 - JAIR CESAR NATTES

PROCESSO: 2006.63.14.002677-7
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: CLEYDE SECHIERI PESQUERO
ADVOGADO: SP205555 - GUSTAVO ALEXANDRE SECCHIERI PESQUERO

PROCESSO: 2006.63.14.002717-4
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RCDO/RCT: MARIA IZABEL DOS SANTOS JULIO
ADVOGADO: SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES

PROCESSO: 2006.63.14.002774-5
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO

RCDO/RCT: LEONILDO TALHETI
ADVOGADO: SP129369 - PAULO TOSHIO OKADO

PROCESSO: 2006.63.14.002826-9
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RCDO/RCT: JESUINA ALVES DE QUEIROZ SILVA
ADVOGADO: SP181234 - THAIZA HELENA ROSAN FORTUNATO BARUFI

PROCESSO: 2006.63.14.002827-0
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RCDO/RCT: HILDA RODRIGUES SPALAOR
ADVOGADO: SP181234 - THAIZA HELENA ROSAN FORTUNATO BARUFI

PROCESSO: 2006.63.14.002928-6
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: MARIA DOS REIS LUIZE
ADVOGADO: SP053236 - LAZARO BRUNO DA SILVA

PROCESSO: 2006.63.14.002930-4
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: LUIS CARLOS MARUCCI
ADVOGADO: SP053236 - LAZARO BRUNO DA SILVA

PROCESSO: 2006.63.14.002936-5
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: MARIA LUIZA LOPES PEREZ
ADVOGADO: SP053236 - LAZARO BRUNO DA SILVA

PROCESSO: 2006.63.14.003123-2
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RCDO/RCT: ANA HELENA DE MENEZES TORRES FERREIRA

PROCESSO: 2006.63.14.003146-3
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: JOÃO ALBERTO GARCIA
ADVOGADO: SP053236 - LAZARO BRUNO DA SILVA

PROCESSO: 2006.63.14.003164-5
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RCDO/RCT: MARIO BARATTA
ADVOGADO: SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES

PROCESSO: 2006.63.14.003258-3
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RCDO/RCT: ANGELO RODRIGUES ALVAREZ FILHO

ADVOGADO: SP219382 - MARCIO JOSE BORDENALLI

PROCESSO: 2006.63.14.003439-7

CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RCDO/RCT: REGINA APARECIDA DA SILVA RETUCHI
ADVOGADO: SP219493 - ANDREIA CAVALCANTI

PROCESSO: 2006.63.14.003443-9

CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RCDO/RCT: SILVIA APARECIDA MENDONÇA
ADVOGADO: SP143700 - ARI DALTON MARTINS MOREIRA JUNIOR

PROCESSO: 2006.63.14.003733-7

CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RCDO/RCT: APARECIDO MESSIAS BUENO
ADVOGADO: SP058771 - ROSA MARIA DE FREITAS

PROCESSO: 2006.63.14.003793-3

CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: LAVINIA PIRES DE ANDRADE
ADVOGADO: SP053236 - LAZARO BRUNO DA SILVA

PROCESSO: 2006.63.14.003796-9

CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: IRDELEI APARECIDA MENEGUIM
ADVOGADO: SP053236 - LAZARO BRUNO DA SILVA

PROCESSO: 2006.63.14.003797-0

CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: LISE CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO: SP053236 - LAZARO BRUNO DA SILVA

PROCESSO: 2006.63.14.003798-2

CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: LISE CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO: SP053236 - LAZARO BRUNO DA SILVA

PROCESSO: 2006.63.14.003802-0

CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: REGINA MARIA FONTANA
ADVOGADO: SP053236 - LAZARO BRUNO DA SILVA

PROCESSO: 2006.63.14.003805-6

CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: ARMANDO PIOVESAN e outro

ADVOGADO: SP053236 - LAZARO BRUNO DA SILVA

PROCESSO: 2006.63.14.003807-0
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: RUBENS ABDO MUANIS e outro
ADVOGADO: SP053236 - LAZARO BRUNO DA SILVA

PROCESSO: 2006.63.14.003943-7
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: ANDRE LUIS FERREIRA
ADVOGADO: SP229345 - FABIO TAVARES DA SILVA

PROCESSO: 2006.63.14.004016-6
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: ADALBERTO GONÇALVES e outro
ADVOGADO: SP242215 - LUCAS JORGE FESSEL TRIDA

PROCESSO: 2006.63.14.004146-8
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: HELIA VIDIGAL MORAES
ADVOGADO: SP089886 - JOAO DANIEL DE CAIRES

PROCESSO: 2006.63.14.004147-0
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: LUIZ SERGIO
ADVOGADO: SP089886 - JOAO DANIEL DE CAIRES

PROCESSO: 2006.63.14.004387-8
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: ILDA THOMA
ADVOGADO: SP142920 - RICARDO LUIS ARAUJO CERA

PROCESSO: 2006.63.14.004628-4
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: NEMER RONQUI
ADVOGADO: SP076250 - JOSE OSMAR OIOLI

PROCESSO: 2006.63.14.004722-7
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: AZAIR DE LIMA RODRIGUES
ADVOGADO: SP080346 - EDGARD JOSE PERES

PROCESSO: 2006.63.14.004727-6
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: JESUS LUGLI

ADVOGADO: SP080346 - EDGARD JOSE PERES

PROCESSO: 2006.63.14.004729-0
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: LISE CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO: SP053236 - LAZARO BRUNO DA SILVA

PROCESSO: 2006.63.14.004732-0
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: FERNANDA RIBEIRO DE LIMA e outro
ADVOGADO: SP053236 - LAZARO BRUNO DA SILVA

PROCESSO: 2006.63.14.004734-3
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: FERNANDA RIBEIRO DE LIMA e outro
ADVOGADO: SP053236 - LAZARO BRUNO DA SILVA

PROCESSO: 2006.63.14.004803-7
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RCDO/RCT: IDALINA FIUMANI MESQUITA
ADVOGADO: SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR

PROCESSO: 2006.63.14.004951-0
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RCDO/RCT: MARIA APARECIDA DA SILVA MAGRI
ADVOGADO: SP181234 - THAIZA HELENA ROSAN FORTUNATO BARUFI

PROCESSO: 2006.63.16.000170-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA
RECDO: WILSON GERALDO PEREIRA
ADVOGADO: SP068597 - CLAUMIR ANTONIO DOS SANTOS

PROCESSO: 2006.63.16.000172-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA
RECDO: PEDRO POSSO
ADVOGADO: SP068597 - CLAUMIR ANTONIO DOS SANTOS

PROCESSO: 2006.63.16.000215-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA
RECDO: ANTONIO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

PROCESSO: 2006.63.16.000244-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ANTONIO JORGE CORREA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.16.001602-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECDO: FRANCISCO HENRIQUE DA SILVA

PROCESSO: 2006.63.16.001821-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: MARIA ELIZABETE DE LIMA
ADVOGADO: SP239614 - MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.07.001696-3
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RCDO/RCT: ARMANDO OLIVEIRA FRANCISCO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

PROCESSO: 2007.63.14.000055-0
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RCDO/RCT: ELVIRA MAGAINE BORSATO
ADVOGADO: SP219382 - MARCIO JOSE BORDENALLI

PROCESSO: 2007.63.14.000164-5
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RCDO/RCT: JANDIRA TEIXEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP152909 - MARCOS AURELIO DE MATOS

PROCESSO: 2007.63.14.000211-0
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RCDO/RCT: HERMINIO STEFANO
ADVOGADO: SP048640 - GENESIO LIMA MACEDO

PROCESSO: 2007.63.14.000213-3
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RCDO/RCT: MARIA HELENA PIMENTEL SILVA
ADVOGADO: SP048640 - GENESIO LIMA MACEDO

PROCESSO: 2007.63.14.000223-6
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: MARISA DE SOUZA COSTA NEVES BUCHALA
ADVOGADO: SP053236 - LAZARO BRUNO DA SILVA

PROCESSO: 2007.63.14.000225-0
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: IZAURA PACHECO CAMPOFREDO
ADVOGADO: SP053236 - LAZARO BRUNO DA SILVA

PROCESSO: 2007.63.14.000229-7

CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: AGOSTINHO MEDEIROS FILHO
ADVOGADO: SP053236 - LAZARO BRUNO DA SILVA

PROCESSO: 2007.63.14.000231-5
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: EDURADO PEDRO MIGUEL e outro
ADVOGADO: SP053236 - LAZARO BRUNO DA SILVA

PROCESSO: 2007.63.14.000304-6
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: ALBINO MELAZZI
ADVOGADO: SP053236 - LAZARO BRUNO DA SILVA

PROCESSO: 2007.63.14.000305-8
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: ANGELINA PENHALVES BATISTA
ADVOGADO: SP053236 - LAZARO BRUNO DA SILVA

PROCESSO: 2007.63.14.000306-0
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: AGOSTINHO MEDEIROS FILHO
ADVOGADO: SP053236 - LAZARO BRUNO DA SILVA

PROCESSO: 2007.63.14.000308-3
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RCDO/RCT: MARIA APARECIDA DA SILVA ROBLES GARCIA
ADVOGADO: SP144561 - ANA PAULA CORREA LOPES

PROCESSO: 2007.63.14.000469-5
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RCDO/RCT: PAULO SERGIO CHIARATTI
ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN

PROCESSO: 2007.63.14.000562-6
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: NEIDE THEREZA MATTAVELLI CERON
ADVOGADO: SP053236 - LAZARO BRUNO DA SILVA

PROCESSO: 2007.63.14.000563-8
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: NEIDE THEREZA MATTAVELLI CERON
ADVOGADO: SP053236 - LAZARO BRUNO DA SILVA

PROCESSO: 2007.63.14.000565-1

CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: NEIDE THEREZA MATTAVELLI CERON
ADVOGADO: SP053236 - LAZARO BRUNO DA SILVA

PROCESSO: 2007.63.14.000566-3
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: NEIDE THEREZA MATTAVELLI CERON
ADVOGADO: SP053236 - LAZARO BRUNO DA SILVA

PROCESSO: 2007.63.14.000574-2
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RCDO/RCT: TEREZINHA CHINELATO ANDREAZI
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

PROCESSO: 2007.63.14.000583-3
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: VICTORIO PALADINI
ADVOGADO: SP088550 - LUIZ CARLOS CICCONE

PROCESSO: 2007.63.14.000619-9
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RCDO/RCT: CELIO PARMINONDI
ADVOGADO: SP238917 - ALINE PEREIRA MARTINS

PROCESSO: 2007.63.14.000748-9
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RCDO/RCT: DIVINO NATAL DE ASSIS CARVALHO
ADVOGADO: SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES

PROCESSO: 2007.63.14.000907-3
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: ADELINA TEIXEIRA DE BRITO e outro
ADVOGADO: SP080346 - EDGARD JOSE PERES

PROCESSO: 2007.63.14.000913-9
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: ADELINA TEIXEIRA DE BRITO e outro
ADVOGADO: SP080346 - EDGARD JOSE PERES

PROCESSO: 2007.63.14.000914-0
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: ADELINA TEIXEIRA DE BRITO e outro
ADVOGADO: SP080346 - EDGARD JOSE PERES

PROCESSO: 2007.63.14.001016-6

CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RCDO/RCT: ANTONIO EMILIANO RODERO
ADVOGADO: SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES

PROCESSO: 2007.63.14.001062-2
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: WILSON LOPES APARECIDO e outro
ADVOGADO: SP218257 - FLAVIO CARDOZO ALBUQUERQUE

PROCESSO: 2007.63.14.001063-4
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: OLAVIA VIANA PEREIRA
ADVOGADO: SP218257 - FLAVIO CARDOZO ALBUQUERQUE

PROCESSO: 2007.63.14.001276-0
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: ULISSES BERNARDINO RODRIGUES e outro
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

PROCESSO: 2007.63.14.001545-0
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RCDO/RCT: FERNANDO REGIS ANDRÉ
ADVOGADO: SP224666 - ANDRÉ FILIPPINI PALETA

PROCESSO: 2007.63.14.001648-0
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RCDO/RCT: PAULA DENISE ARAUJO DA SILVA
ADVOGADO: SP120954 - VERA APARECIDA ALVES

PROCESSO: 2007.63.16.000931-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: BENEDITO CAETANO NAVARRO
ADVOGADO: SP064095 - PAULO RODRIGUES NOVAES

PROCESSO: 2007.63.16.000992-3
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: JOSE SANCHES MUNHOZ
ADVOGADO: SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI

PROCESSO: 2007.63.16.001055-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: CLAUDINEI LUVIZUTO MUNHOZ
ADVOGADO: SP184661 - FABIANA SILVINO

PROCESSO: 2007.63.16.001056-1

CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: CRISTIANE LUVIZUTTO MUNHOZ
ADVOGADO: SP184661 - FABIANA SILVINO

PROCESSO: 2007.63.16.001057-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: JOVINO DE ALMEIDA FARIA
ADVOGADO: SP184661 - FABIANA SILVINO

PROCESSO: 2007.63.16.001058-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: JOSEFA SANTADELA SANCHES
ADVOGADO: SP184661 - FABIANA SILVINO

PROCESSO: 2007.63.16.001059-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: VANIA LUVIZUTTO MUNHOZ
ADVOGADO: SP184661 - FABIANA SILVINO

PROCESSO: 2007.63.16.001060-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: MARCIO COSTA DE ABREU
ADVOGADO: SP184661 - FABIANA SILVINO

PROCESSO: 2007.63.16.001061-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: ARY CUSTODIO DA SILVA
ADVOGADO: SP184661 - FABIANA SILVINO

PROCESSO: 2007.63.16.001062-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: AREOSVALDO LIMA DE ABREU
ADVOGADO: SP184661 - FABIANA SILVINO

PROCESSO: 2007.63.16.001063-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: MARCOS CASSIO DE ABREU
ADVOGADO: SP184661 - FABIANA SILVINO

PROCESSO: 2007.63.16.001068-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: ZENAIDE VIANA
ADVOGADO: SP184499 - SÉRGIO ALBERTO DA SILVA

PROCESSO: 2007.63.16.001069-0

CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: PEDRO MALAGOLI e outro
ADVOGADO: MS005333 - ROSEMARY MALAGOLI

PROCESSO: 2007.63.16.001101-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: VALDIR NASCIMEBENE
ADVOGADO: SP051119 - VALDIR NASCIMBENE

PROCESSO: 2007.63.16.001104-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: JOAO FRANCISCO DE FALCO
ADVOGADO: SP125172 - MARCIA TONCHIS DE OLIVEIRA WEDEKIN

PROCESSO: 2007.63.16.001105-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: LEILIANE DOS ANJOS FALCO
ADVOGADO: SP125172 - MARCIA TONCHIS DE OLIVEIRA WEDEKIN

PROCESSO: 2007.63.16.001112-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: OLIDIA DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO: SP204941 - JAIME LÓLIS CORRÊA

PROCESSO: 2007.63.16.001115-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: EDZANEIDE RIBEIRO DE LIMA
ADVOGADO: SP251362 - RICARDO KAKUDA DE OLIVEIRA

PROCESSO: 2007.63.16.001148-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: CLEUZA DA SILVA ALENCAR
ADVOGADO: SP184661 - FABIANA SILVINO

PROCESSO: 2007.63.16.001149-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: JOSE ADRIANO GUIMARAES
ADVOGADO: SP184661 - FABIANA SILVINO

PROCESSO: 2007.63.16.001150-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: RICARDO DE SOUZA PEROZINI
ADVOGADO: SP184661 - FABIANA SILVINO

PROCESSO: 2007.63.16.001155-3

CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: TEREZINHA MENDES MALAFAIA e outro
ADVOGADO: SP172926 - LUCIANO NITATORI

PROCESSO: 2007.63.16.001157-7
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: SHIGUERU YOKOMIZO
ADVOGADO: SP172926 - LUCIANO NITATORI

PROCESSO: 2007.63.16.001158-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: CENTINA GUEDES DOS SANTOS e outros
ADVOGADO: SP184661 - FABIANA SILVINO

PROCESSO: 2007.63.16.001161-9
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: NEUSA APARECIDA MORANDI
ADVOGADO: SP172926 - LUCIANO NITATORI

PROCESSO: 2007.63.16.001163-2
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: IRENE ANTONIETA GON MORANDI
ADVOGADO: SP172926 - LUCIANO NITATORI

PROCESSO: 2007.63.16.001165-6
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: MARIA DA GLORIA MARQUES FERNANDES e outro
ADVOGADO: SP172926 - LUCIANO NITATORI

PROCESSO: 2007.63.16.001171-1
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: JOAO BATAJELO
ADVOGADO: SP172926 - LUCIANO NITATORI

PROCESSO: 2007.63.16.001176-0
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: DANIEL ALVES MARTINS
ADVOGADO: SP172926 - LUCIANO NITATORI

PROCESSO: 2007.63.16.001177-2
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: DEUSDEDIT LIMA
ADVOGADO: SP172926 - LUCIANO NITATORI

PROCESSO: 2007.63.16.001191-7

CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: ANTONIO APARECIDO MORETTI
ADVOGADO: SP202179 - ROSENILDA ALVES DOURADO

PROCESSO: 2007.63.16.001196-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: ANTONIO HIDEO KOIKE
ADVOGADO: SP202179 - ROSENILDA ALVES DOURADO

PROCESSO: 2007.63.16.001201-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: ZILDA LIMA DOURADO
ADVOGADO: SP202179 - ROSENILDA ALVES DOURADO

PROCESSO: 2007.63.16.001205-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: TOKUKO WAKAKURI
ADVOGADO: SP128884 - FAUZER MANZANO

PROCESSO: 2007.63.16.001216-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: ALCIDES DE OLIVEIRA BATISTA
ADVOGADO: SP161214 - MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS

PROCESSO: 2007.63.16.001241-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: ELISA LEIKO NISHIMURA
ADVOGADO: SP176158 - LUÍS ANTÔNIO DE NADAI

PROCESSO: 2007.63.16.001248-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: OSMARINDA DE SOUZA PIAUI - REP. POR AECIO SANTANA PIAUI

PROCESSO: 2007.63.16.001264-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: JOSEFA GOMES DOS SANTOS ARRUDA
ADVOGADO: SP184661 - FABIANA SILVINO

PROCESSO: 2007.63.16.001301-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: GERALDO GONCALVES
ADVOGADO: SP115053 - LUIZ ALBERTO DA SILVA

PROCESSO: 2007.63.16.001303-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: NENCI CLARA ROMANSINI
ADVOGADO: SP250990 - ADAUTO JOSE DA SILVA JUNIOR

PROCESSO: 2007.63.16.001304-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: ORLANDO DE CARVALHO
ADVOGADO: SP233712 - ÉRIKA REGINA DE CARVALHO BAGGIO

PROCESSO: 2007.63.16.001305-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: IRACEMA ALVARES PEREIRA
ADVOGADO: SP250990 - ADAUTO JOSE DA SILVA JUNIOR

PROCESSO: 2007.63.16.001310-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: APARECIDA INACIO DA SILVA

PROCESSO: 2007.63.16.001311-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: EDUARDO LOPES DA SILVA e outro

PROCESSO: 2007.63.16.001330-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: DOMINGOS AUGUSTO APOLINARIO

PROCESSO: 2007.63.16.001335-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: NELSON DONIZETTI DELALATA

PROCESSO: 2007.63.16.001351-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: VALDOMIRO DO NASCIMENTO

PROCESSO: 2007.63.16.001352-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: JOSE DIAS SOBRINHO
ADVOGADO: SP144661 - MARUY VIEIRA

PROCESSO: 2007.63.16.001353-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: ANA MARIA DE CARVALHO SOUZA

PROCESSO: 2007.63.16.001360-4

CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECDO: YUKIMI MURAKAMI

PROCESSO: 2007.63.16.001379-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECDO: JOAO FERREIRA DE FREITAS

PROCESSO: 2007.63.16.001384-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECDO: OSVALDO PELISARO

PROCESSO: 2007.63.16.001394-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECDO: AFONSO ACIALDI - REP. REGINA CELIA NOGUEIRA

PROCESSO: 2007.63.16.001395-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECDO: THEREZA BONATO PIAUHI

PROCESSO: 2007.63.16.001397-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECDO: RAFAEL BONATO PIAUHI

PROCESSO: 2007.63.16.001401-3
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: MARIO RITA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN

PROCESSO: 2007.63.16.001402-5
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: AYKO TAME
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN

PROCESSO: 2007.63.16.001416-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECDO: NILCE PEREIRA RIBEIRO DE BARROS
ADVOGADO: SP144661 - MARUY VIEIRA

PROCESSO: 2007.63.16.001448-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECDO: ANTONIO BOMBARDA CALDEIRA

PROCESSO: 2007.63.16.001486-4

CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECDO: VALDEMAR RUFINO e outro

PROCESSO: 2007.63.16.001518-2
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: ANTONIO BORDIN
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

PROCESSO: 2007.63.16.001520-0
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: ADIRSON MARTINS MASSIAS
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

PROCESSO: 2007.63.16.001521-2
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: NEWTON TOSHIYUKI TAMIYA
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

PROCESSO: 2007.63.16.001531-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECDO: CORINA FELICIANO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: SP184883 - WILLY BECARI

PROCESSO: 2007.63.16.001557-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECDO: GERALDO TAKESHI MORIYA

PROCESSO: 2007.63.16.001559-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECDO: TONY FERNANDO GHELFI RUFINO

PROCESSO: 2007.63.16.001560-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECDO: ANDRE HENRIQUE GHELFI RUFINO

PROCESSO: 2007.63.16.001570-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECDO: EMMA MINARI SBIZERA

PROCESSO: 2007.63.16.001595-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECDO: LUIS MARCELO KOTAKI
ADVOGADO: SP060297 - ENEIDA HELENA M MARQUES TRONCOSO

PROCESSO: 2007.63.16.001596-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: PAULA BEATRIZ KOTAKI BODINI
ADVOGADO: SP060297 - ENEIDA HELENA M MARQUES TRONCOSO

PROCESSO: 2007.63.16.001597-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: PATRICIA VALERIA KOTAKI
ADVOGADO: SP060297 - ENEIDA HELENA M MARQUES TRONCOSO

PROCESSO: 2007.63.16.001603-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: JOANA GONCALVES RIBEIRO
ADVOGADO: SP164213 - LILIAN GREYCE COELHO

PROCESSO: 2007.63.16.001604-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: JOANA GONCALVES RIBEIRO
ADVOGADO: SP164213 - LILIAN GREYCE COELHO

PROCESSO: 2007.63.16.001605-8
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: JOANA GONCALVES RIBEIRO
ADVOGADO: SP164213 - LILIAN GREYCE COELHO

PROCESSO: 2007.63.16.001606-0
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: JOANA GONCALVES RIBEIRO
ADVOGADO: SP164213 - LILIAN GREYCE COELHO

PROCESSO: 2007.63.16.001607-1
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: JOANA GONCALVES RIBEIRO
ADVOGADO: SP164213 - LILIAN GREYCE COELHO

PROCESSO: 2007.63.16.001608-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: JOANA GONCALVES RIBEIRO
ADVOGADO: SP164213 - LILIAN GREYCE COELHO

PROCESSO: 2007.63.16.001609-5
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: JOANA GONCALVES RIBEIRO
ADVOGADO: SP164213 - LILIAN GREYCE COELHO

PROCESSO: 2007.63.16.001610-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: JOANA GONCALVES RIBEIRO
ADVOGADO: SP164213 - LILIAN GREYCE COELHO

PROCESSO: 2007.63.16.001611-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: JOANA GONCALVES RIBEIRO
ADVOGADO: SP164213 - LILIAN GREYCE COELHO

PROCESSO: 2007.63.16.001612-5
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: JOANA GONCALVES RIBEIRO
ADVOGADO: SP164213 - LILIAN GREYCE COELHO

PROCESSO: 2007.63.16.001613-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: JOANA GONCALVES RIBEIRO
ADVOGADO: SP164213 - LILIAN GREYCE COELHO

PROCESSO: 2007.63.16.001619-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: OLIVIO FELIPINI
ADVOGADO: SP176158 - LUÍS ANTÔNIO DE NADAI

PROCESSO: 2007.63.16.001620-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: NELSON TAKETO INOUE
ADVOGADO: SP176158 - LUÍS ANTÔNIO DE NADAI

PROCESSO: 2007.63.16.001622-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: ATSUSHI WATANABE
ADVOGADO: SP176158 - LUÍS ANTÔNIO DE NADAI

PROCESSO: 2007.63.16.001626-5
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: MARIA MADALENA DE PAULA GARGIONI
ADVOGADO: SP164213 - LILIAN GREYCE COELHO

PROCESSO: 2007.63.16.001650-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: MARIA APARECIDA BONATO MAPELLI

PROCESSO: 2007.63.16.001689-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECDO: MARIA YASUKO MIYASHIRO

PROCESSO: 2007.63.16.001701-4
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: ELIZABETH MITIKO ASO
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

PROCESSO: 2007.63.16.001702-6
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: NILSON DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

PROCESSO: 2007.63.16.001703-8
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: RAIMUNDA DE PAIVA PERLES
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

PROCESSO: 2007.63.16.001706-3
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: MANOEL SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

PROCESSO: 2007.63.16.001709-9
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: SUELY LURI ASO
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

PROCESSO: 2007.63.16.001711-7
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: IRMA MARCHI BONATO - REP.ESPOLIO DE LUIZ BONATO
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

PROCESSO: 2007.63.16.001713-0
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: IRMA MARCHI BONATO - REP.ESPOLIO DE LUIZ BONATO
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

PROCESSO: 2007.63.16.001714-2
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

PROCESSO: 2007.63.16.001715-4

CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

PROCESSO: 2007.63.16.001717-8
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: LOURIVALDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

PROCESSO: 2007.63.16.001720-8
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: JOSE JOAQUIM MARTINS
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

PROCESSO: 2007.63.16.001722-1
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: OTAVIO ANTONIO DA CRUZ
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

PROCESSO: 2007.63.16.001723-3
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: ROBERTO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

PROCESSO: 2007.63.16.001725-7
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: JULIANA BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

PROCESSO: 2007.63.16.001727-0
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: MARCIO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

PROCESSO: 2007.63.16.001728-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: MARCIO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA

PROCESSO: 2007.63.16.001730-0
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: NATAL SANITA
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

PROCESSO: 2007.63.16.001731-2

CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCD/RCDE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCD/RCDE: HIDETAKA ASO
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

PROCESSO: 2007.63.16.001734-8
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCD/RCDE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCD/RCDE: HIDETAKA ASO
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

PROCESSO: 2007.63.16.001735-0
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCD/RCDE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCD/RCDE: HIDETAKA ASO
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

PROCESSO: 2007.63.16.001737-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECDO: MARIA DA CONCEICAO SILVA GALERANI

PROCESSO: 2007.63.16.001843-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECDO: NATALINO PARRA RIBEIRO

PROCESSO: 2007.63.16.001908-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECDO: LAERCIO DELALATA e outro

PROCESSO: 2007.63.16.001920-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECDO: ILDETE VIEIRA COQUEIRO
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

PROCESSO: 2007.63.16.001922-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECDO: TIELY HIBARI ASO IRIKURA
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

PROCESSO: 2007.63.16.001928-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECDO: JANDIRA ALVES PELISARO

PROCESSO: 2007.63.16.001932-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECDO: SANTINA FERNANDES RODRIGUES

ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

PROCESSO: 2007.63.16.001934-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: MARCOS LUIZ ROSSETO
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

PROCESSO: 2007.63.16.001935-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: GENI ROSSETTO
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

PROCESSO: 2007.63.16.001936-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: GENI ROSSETTO
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

PROCESSO: 2007.63.16.001939-4
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: DINA ROSSETO
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

PROCESSO: 2007.63.16.001959-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: ADELIA BORATO RODRIGUES FALCAO
ADVOGADO: SP048076 - MEIVE CARDOSO

PROCESSO: 2007.63.16.001971-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: MAIUMI IKEDA YONEDA
ADVOGADO: SP251362 - RICARDO KAKUDA DE OLIVEIRA

PROCESSO: 2007.63.16.001973-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: ADONIAS ALVES DA SILVA e outro

PROCESSO: 2007.63.16.001996-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: LEONARDO FERREIRA DOMINGUES

PROCESSO: 2007.63.16.002097-9
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: ARI BUCHI
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN

PROCESSO: 2007.63.16.002099-2
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: FERNANDA TAME
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN

PROCESSO: 2007.63.16.002116-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECDO: SUEMI MATSUMOTO YAJIMA
ADVOGADO: SP169688 - REINALDO NAVEGA DIAS

PROCESSO: 2007.63.16.002120-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECDO: SUEMI MATSUMOTO YAJIMA
ADVOGADO: SP169688 - REINALDO NAVEGA DIAS

PROCESSO: 2007.63.16.002134-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECDO: MANOEL RUFINO DE CARVALHO NETO

PROCESSO: 2007.63.16.002149-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECDO: JOVENCIO NERI DE SOUZA

PROCESSO: 2007.63.16.002153-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECDO: ANTONIO BALBINO DA SILVA

PROCESSO: 2007.63.16.002177-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECDO: VILMA DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO: SP185735 - ARNALDO JOSÉ POÇO

PROCESSO: 2007.63.16.002178-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECDO: ROSALINA VECCHI
ADVOGADO: SP185735 - ARNALDO JOSÉ POÇO

PROCESSO: 2007.63.16.002189-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECDO: JACYR MARCHI

PROCESSO: 2007.63.16.002216-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA

RECDO: JAIR CANEVARI
ADVOGADO: SP221265 - MILER FRANZOTI SILVA

PROCESSO: 2007.63.16.002217-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECDO: CINTIA MARIA ALVES DE BRITO
ADVOGADO: SP221265 - MILER FRANZOTI SILVA

PROCESSO: 2007.63.16.002218-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECDO: ARGEU FARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP221265 - MILER FRANZOTI SILVA

PROCESSO: 2007.63.16.002220-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECDO: GILBERTO FERREIRA CAVALCANTE
ADVOGADO: SP221265 - MILER FRANZOTI SILVA

PROCESSO: 2007.63.16.002239-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECDO: JOAQUINA ROJAS REAL

PROCESSO: 2007.63.16.002245-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECDO: FRANCISCO DOLVAIR PREVIATTO

PROCESSO: 2007.63.16.002247-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECDO: ENOERSE BERTI PEREIRA
ADVOGADO: SP144243 - JORGE MINORU FUGIYAMA

PROCESSO: 2007.63.16.002255-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECDO: EDNE DE PAULA ROSA

PROCESSO: 2007.63.16.002270-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECDO: JOSE CARLOS DOS SANTOS

PROCESSO: 2007.63.16.002275-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECDO: JOSE ISMAR GARCIA
ADVOGADO: SP251383 - THIAGO CÍCERO SALLES COELHO

PROCESSO: 2007.63.16.002282-4

CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: HARUE OKIDA SAITO
ADVOGADO: SP169688 - REINALDO NAVEGA DIAS

PROCESSO: 2007.63.16.002283-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: HARUE OKIDA SAITO
ADVOGADO: SP169688 - REINALDO NAVEGA DIAS

PROCESSO: 2007.63.16.002289-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: CANDIDA MARIA DA SILVA PAMPOLINI

PROCESSO: 2007.63.16.002290-3
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: ARI BUCHI
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN

PROCESSO: 2007.63.16.002296-4
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: ALCY EVANGELISTA DE SOUZA MARINHO
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN

PROCESSO: 2007.63.16.002298-8
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: DANIELA MARINHO GUENA
ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN

PROCESSO: 2007.63.16.002318-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: NELSON LOCATELLI e outro
ADVOGADO: SP176158 - LUÍS ANTÔNIO DE NADAI

PROCESSO: 2007.63.16.002319-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: MARIA APARECIDA FELIPINI FRATELI
ADVOGADO: SP176158 - LUÍS ANTÔNIO DE NADAI

PROCESSO: 2007.63.16.002320-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: KIYOSHI NISHIMURA
ADVOGADO: SP176158 - LUÍS ANTÔNIO DE NADAI

PROCESSO: 2007.63.16.002321-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: JOSE NIVALDO DOMINGUES
ADVOGADO: SP176158 - LUÍS ANTÔNIO DE NADAI

PROCESSO: 2007.63.16.002328-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: SANDRA VALERIA BONATO
ADVOGADO: SP176158 - LUÍS ANTÔNIO DE NADAI

PROCESSO: 2007.63.16.002332-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: ANGELINA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP251655 - OLAVO COLLI JUNIOR

PROCESSO: 2007.63.16.002407-9
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: INES FUSETTI PEREIRA e outro
ADVOGADO: SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI

PROCESSO: 2007.63.16.002410-9
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: MARIA JOSEFINA FUSETTI DE BRANCO e outro
ADVOGADO: SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI

PROCESSO: 2007.63.16.002411-0
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: MARIA JOSEFINA FUSETTI DE BRANCO e outro
ADVOGADO: SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI

PROCESSO: 2007.63.16.002413-4
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: WILSON CINI e outro
ADVOGADO: SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI

PROCESSO: 2007.63.16.002415-8
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: DOLONDINA P PEREIRA
ADVOGADO: SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI

PROCESSO: 2007.63.16.002418-3
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: ADEMAR VIEIRA SOUZA
ADVOGADO: SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI

PROCESSO: 2007.63.16.002420-1
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU

RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: INEZ GUIATI MARCHESINI
ADVOGADO: SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI

PROCESSO: 2007.63.16.002422-5
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: TERKO ISHII USSUI
ADVOGADO: SP194622 - CHRISTIAN GIULLIANO FAGNANI

PROCESSO: 2007.63.16.002424-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECDO: VALDECI CASTRO
ADVOGADO: SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA

PROCESSO: 2007.63.16.002436-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECDO: MARIA PINTO DIAS SOBRINHO
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

PROCESSO: 2007.63.16.002437-7
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: VALDECI RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

PROCESSO: 2007.63.16.002438-9
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: ORLANDO IAROSSI
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

PROCESSO: 2007.63.16.002439-0
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: VALDEMAR PEREIRA PINTO
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

PROCESSO: 2007.63.16.002440-7
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: IZABEL RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

PROCESSO: 2007.63.16.002442-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECDO: CARLOS WILSON CORREA PEREIRA
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

PROCESSO: 2007.63.16.002444-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: DEOCLIDES VOGUEL e outro
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

PROCESSO: 2007.63.16.002445-6
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: MARIA SEBASTIANA PURCINO PEREIRA
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

PROCESSO: 2007.63.16.002450-0
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: BENEDITO ZEFERINO DA CRUZ
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

PROCESSO: 2007.63.16.002455-9
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: CONCEICAO MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

PROCESSO: 2007.63.16.002457-2
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: AMARILIO VIEIRA COQUEIRA
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

PROCESSO: 2007.63.16.002480-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: PRISCILA POSSARI LOPES
ADVOGADO: SP220606 - ALEXANDRE PEREIRA PIFFER

PROCESSO: 2007.63.16.002483-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: MARCIA REGINA RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP220606 - ALEXANDRE PEREIRA PIFFER

PROCESSO: 2007.63.16.002485-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: PALMIRA RAIMUNDO POSSARI e outro
ADVOGADO: SP220606 - ALEXANDRE PEREIRA PIFFER

PROCESSO: 2007.63.16.002488-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: SEBASTIANA APARECIDA DE ALMEIDA SOEIRO e outro

PROCESSO: 2007.63.16.002489-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECDO: ORLANDO JOSE DE ANDRADE FILHO
ADVOGADO: SP127287 - PAULO HENRIQUE OLIVEIRA BARBOSA

PROCESSO: 2007.63.16.002547-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECDO: VANESSA VILALON PEREIRA
ADVOGADO: SP249075 - RODRIGO DE OLIVEIRA MEDEIROS

PROCESSO: 2007.63.16.002548-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECDO: MARIA INES PACE e outros
ADVOGADO: SP068597 - CLAUMIR ANTONIO DOS SANTOS

PROCESSO: 2007.63.16.002565-5
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: ADEMAR GABAS DE CARVALHO
ADVOGADO: SP020394 - ACIOLY PEREIRA

PROCESSO: 2007.63.16.002587-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECDO: ALBERTINA LIMA DE MENEZES
ADVOGADO: SP259202 - LYCIO ABIEZER MENEZES PAULINO

PROCESSO: 2007.63.16.002588-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECDO: DALETE LIMA DE MENEZES
ADVOGADO: SP259202 - LYCIO ABIEZER MENEZES PAULINO

PROCESSO: 2007.63.16.002593-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECDO: MARIA JULIA DA SILVA ARGENTINI
ADVOGADO: SP169688 - REINALDO NAVEGA DIAS

PROCESSO: 2007.63.16.002597-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECDO: LURDES ROSA RIBEIRO
ADVOGADO: SP221265 - MILER FRANZOTI SILVA

PROCESSO: 2007.63.16.002600-3
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: AMERICO ROQUE CARDOSO e outro
ADVOGADO: SP172926 - LUCIANO NITATORI

PROCESSO: 2007.63.16.002602-7
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: TAEKO MIYAMOTO e outro
ADVOGADO: SP172926 - LUCIANO NITATORI

PROCESSO: 2007.63.16.002603-9
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: ROSANGELA DOS SANTOS PRIOR FERREIRA
ADVOGADO: SP172926 - LUCIANO NITATORI

PROCESSO: 2007.63.16.002604-0
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: MARIA PEDRASSOLI GIOMO e outro
ADVOGADO: SP172926 - LUCIANO NITATORI

PROCESSO: 2007.63.16.002605-2
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: EMICO HANADA
ADVOGADO: SP172926 - LUCIANO NITATORI

PROCESSO: 2007.63.16.002606-4
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: JULIA SUGUIMOTO MATSUMURA e outro
ADVOGADO: SP172926 - LUCIANO NITATORI

PROCESSO: 2007.63.16.002607-6
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: CLAUDIA KUGA MIYAHARA
ADVOGADO: SP172926 - LUCIANO NITATORI

PROCESSO: 2007.63.16.002608-8
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: CLEMENTINA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP172926 - LUCIANO NITATORI

PROCESSO: 2007.63.16.002609-0
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: FUMIKAZU UCHIYMA
ADVOGADO: SP172926 - LUCIANO NITATORI

PROCESSO: 2007.63.16.002610-6
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: LUZIA DE FATIMA ZUCON
ADVOGADO: SP172926 - LUCIANO NITATORI

PROCESSO: 2007.63.16.002611-8
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: AKIE KAGUEYAMA CAVAZZANA
ADVOGADO: SP172926 - LUCIANO NITATORI

PROCESSO: 2007.63.16.002612-0
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: JOSE BRAZ CORDEIRO
ADVOGADO: SP172926 - LUCIANO NITATORI

PROCESSO: 2007.63.16.002613-1
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: APARECIDO ANTENOR CACURI e outro
ADVOGADO: SP172926 - LUCIANO NITATORI

PROCESSO: 2007.63.16.002615-5
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RCDO/RCT: SINEVAL PLACIDO DA SILVA
ADVOGADO: SP172926 - LUCIANO NITATORI

PROCESSO: 2008.63.16.000073-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECDO: MARIA SOCORRO TORRES

PROCESSO: 2008.63.16.000077-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECDO: ANTONIO ALVES TORRES

PROCESSO: 2008.63.16.000101-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECDO: CAROLINA POSSARI LOPES
ADVOGADO: SP220606 - ALEXANDRE PEREIRA PIFFER

PROCESSO: 2008.63.16.000102-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECDO: CAMILA POSSARI LOPES
ADVOGADO: SP220606 - ALEXANDRE PEREIRA PIFFER

PROCESSO: 2008.63.16.000190-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECDO: WALDOMIRO RODRIGUES DA CRUZ

PROCESSO: 2008.63.16.000195-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECDO: APARECIDA FATIMA DA SILVA COCATE

PROCESSO: 2008.63.16.000196-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: BRASILINA FERREIRA CAVALCANTE e outros
ADVOGADO: SP061076 - JOAO CARLOS LOURENCO

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 0
2)TOTAL RECURSOS: 1137
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 1137
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DAS TURMAS RECURSAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 742/2008

2005.63.01.285327-9 - MILTON RODRIGUES (ADV. SP144537 - JORGE RUFINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : " Oficie-se ao Chefe de Serviço da Unidade Avançada do INSS, Sr. Sérgio Jackson Fava, para que, no prazo de 20 (vinte) dias, preste esclarecimentos quanto ao informado na petição protocolizada em 06.09.2007. Intime-se."

2005.63.01.337075-6 - RITA ALVES FUGULIN (ADV. SP195928 - MARIA JOSÉ FALVO FUGULIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : " Intime-se o INSS para que, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifeste quanto ao pedido de habilitação. Cumpra-se."

2006.63.01.012330-8 - ELIAS AUGUSTO PEREIRA CAFE (ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : " Oficie-se à 4ª Vara Cível de Mauá, solicitando o envio para este Juizado de cópia da inicial, sentença, acórdão e trânsito em julgado referente ao processo nº 348.01.2004.000225 (nº ordem 24). Intime-se."

2006.63.01.085020-6 - MOISES CASSEMIRO (ADV. SP185838 - MARCIA SILVIA CASSEMIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : " Requer a parte autora, em petição protocolizada aos presentes autos em 09.05.2008, a concessão de prioridade na tramitação do feito e de antecipação dos efeitos da tutela. Compulsando os autos verifico que não foi apresentada nenhuma situação excepcional ensejadora de concessão de prioridade ou de antecipação de tutela. Dito isto, indefiro o pedido formulado, devendo o autor aguardar a inclusão em pauta oportunamente. Intime-se. "

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÕES PROFERIDAS PELO JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DA PRIMEIRA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 749 /2008

2002.61.84.013827-0 - MÁRIO VITORIANO (ADV. SP112361 - SARA DIAS PAES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de pedido de uniformização (...) Ante o exposto, ADMITO o pedido de uniformização. Encaminhe-se à Turma Nacional de Uniformização. Intime-se."

2003.61.84.002484-0 - ELIZALDO ADAIL TARDOCHE VALERO (ADV. SP128313 - CECILIA CONCEICAO DE SOUZA

NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS

ALENCAR) : "Trata-se de pedido de uniformização (...) Ante o exposto, ADMITO o pedido de uniformização. Encaminhe-se à Turma Nacional de Uniformização. Intime-se."

2003.61.84.013699-9 - SEVERINO SABINO TORRES (ADV. SP081434 - SUELI DE OLIVEIRA HORTA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Trata-se de pedido de uniformização (...) Ante o exposto, ADMITO o pedido de uniformização. Encaminhe-se à Turma Nacional de Uniformização. Intime-se."

2003.61.84.015710-3 - LUCIANO FRANCESCO MIRCO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de pedido de uniformização

(...) Ante o exposto, ADMITO o pedido de uniformização. Encaminhe-se à Turma Nacional de Uniformização. Intime-se."

2003.61.84.015872-7 - ROBERTO ANTONIO DE MORAES (ADV. SP152149 - EDUARDO MOREIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Trata-se de pedido de uniformização (...) Ante o exposto, ADMITO o pedido de uniformização. Encaminhe-se à Turma Nacional de Uniformização. Intime-se."

2003.61.84.021135-3 - PAULO LOPES COSTA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de pedido de uniformização (...)

Ante o exposto, ADMITO o pedido de uniformização. Encaminhe-se à Turma Nacional de Uniformização. Intime-se."

2003.61.84.021978-9 - RAMIRO BATISTA DE SOUZA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de pedido de uniformização

(...) Ante o exposto, ADMITO o pedido de uniformização. Encaminhe-se à Turma Nacional de Uniformização. Intime-se."

2003.61.84.023570-9 - JOSE CAMILO DA SILVA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de pedido de uniformização (...)

Ante o exposto, ADMITO o pedido de uniformização. Encaminhe-se à Turma Nacional de Uniformização. Intime-se."

2003.61.84.024514-4 - ANTONIO DO CARMO GRILLO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de pedido de uniformização

(...) Ante o exposto, ADMITO o pedido de uniformização. Encaminhe-se à Turma Nacional de Uniformização. Intime-se."

2003.61.84.025216-1 - JOAQUIM LEONE ROCHA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de pedido de uniformização

(...) Ante o exposto, ADMITO o pedido de uniformização. Encaminhe-se à Turma Nacional de Uniformização. Intime-se."

2003.61.84.027437-5 - ANATAU CAMPOS DE FREITAS (ADV. SP124873 - NEIDE GALHARDO TAMAGNINI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS

ALENCAR) :

"Trata-se de pedido de uniformização (...) Ante o exposto, ADMITO o pedido de uniformização. Encaminhe-se à Turma

Nacional de Uniformização. Intime-se."

2003.61.84.031611-4 - JOSE SEBASTIÃO BRANDT (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de pedido de uniformização

(...) Ante o exposto, ADMITO o pedido de uniformização. Encaminhe-se à Turma Nacional de Uniformização. Intime-se."

2003.61.84.036573-3 - AROLDO AMÁRIO DA SILVA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de pedido de uniformização

(...) Ante o exposto, ADMITO o pedido de uniformização. Encaminhe-se à Turma Nacional de Uniformização. Intime-se."

2003.61.84.060919-1 - MARIO FARIA DE CARVALHO (ADV. SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Trata-se de

pedido de uniformização (...) Ante o exposto, ADMITO o pedido de uniformização. Encaminhe-se à Turma Nacional de Uniformização. Intime-se."

2003.61.84.104242-3 - LUZIA DE LOURDES BRAGA DE LIMA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de pedido de uniformização (...) Ante o exposto, ADMITO o pedido de uniformização. Encaminhe-se à Turma Nacional de Uniformização. Intime-se."

2003.61.84.111333-8 - ANTONIO NARCISO DOS SANTOS (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Trata-se de pedido de uniformização (...) Ante o exposto, ADMITO o pedido de uniformização. Encaminhe-se à Turma

Nacional de Uniformização. Intime-se."

2004.61.84.005712-5 - GERALDO BATISTA DE AGUILAR (ADV. SP107046 - MARIA RAQUEL MENDES GAIA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Trata-se de pedido de uniformização (...) Ante o exposto, ADMITO o pedido de uniformização. Encaminhe-se à Turma

Nacional de Uniformização. Intime-se."

2004.61.84.062244-8 - MARIA ALVES DA SILVA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de pedido de uniformização (...) Ante o

exposto, ADMITO o pedido de uniformização. Encaminhe-se à Turma Nacional de Uniformização. Intime-se."

2004.61.84.164605-9 - SEVERINO BENAVENTI (ADV. SP122090 - TIAGO DE OLIVEIRA BUZZO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Trata-se de

pedido de uniformização (...) Ante o exposto, ADMITO o pedido de uniformização. Encaminhe-se à Turma Nacional de Uniformização. Intime-se."

2004.61.84.252343-7 - EDSON GONÇALVES DA SILVA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR e SP035273 -

HILARIO BOCCHI e SP095564 - MARCOS JOSE CAPELARI RAMOS e SP101911 - SAMUEL DOMINGOS PESSOTTI e SP103078 - CHRISTIANE ATHAYDE DE SOUZA BOCCHI e SP135967 - ROSA MARIA BOCCHI e SP175056 - MATEUS GUSTAVO AGUILAR e SP262733 - PAULA DINIZ SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de pedido de uniformização (...) Ante o exposto, ADMITO o pedido de uniformização. Encaminhe-se à Turma Nacional de Uniformização. Intime-se."

2003.61.84.111333-8 - ANTONIO NARCISO DOS SANTOS (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de pedido de uniformização (...) Ante o exposto, configurada a divergência propugnada, admito o incidente. Encaminhe-se à Turma Nacional de Uniformização. Intime-se."

2004.61.84.075996-0 - JOSE ANSELMO DOS SANTOS (ADV. SP243897 - ELIZABETH APARECIDA DOS SANTOS PAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de pedido de uniformização (...) Assim, do cotejo entre os julgados, resta configurada a divergência entre eles, pelo que, ADMITO o incidente. Intime-se. Encaminhe-se à Turma Nacional de Uniformização."

2004.61.84.094792-1 - DELCY FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP130155 - ELISABETH TRUGLIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de pedido de uniformização (...) Portanto, comprovada a divergência jurisprudencial. Ante o exposto, admito o incidente de uniformização. Intime-se. Após, encaminhe-se para a Turma Nacional de Uniformização."

2004.61.84.164605-9 - SEVERINO BENAVENTI (ADV. SP122090 - TIAGO DE OLIVEIRA BUZZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de pedido de uniformização (...) Assim, do cotejo entre os julgados, resta configurada a divergência entre eles, pelo que, ADMITO o incidente. Intime-se. Encaminhe-se à Turma Nacional de Uniformização"

2003.61.84.005538-0 - FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de pedido de uniformização (...) Dessa forma, resta claro que o conjunto probatório que motivou o indeferimento do benefício ao requerente. Ante o exposto, não admito o incidente. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo para impugnação, certifique a Secretaria o trânsito em julgado."

2002.61.84.006398-0 - LUSINETE DA SILVA NASCIMENTO (POR SI E REPRESENTANDO MENOR) E OUTRO (ADV. SP130155 - ELISABETH TRUGLIO) ; DAYANA DA SILVA NASCIMENTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de pedido de uniformização (...) Assim, não admito o incidente de uniformização posto que não foram preenchidos os requisitos necessários para tanto. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo para impugnação, certifique a Secretaria o trânsito em julgado."

2002.61.84.015106-6 - MARIA DE LOURDES DOS SANTOS CARCETTI E OUTROS (SEM ADVOGADO) ; OVALDENIR CARCETTI ; JOSEFA CARCETTI DA SILVA ; ROSEMEIRE CARCETTI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de pedido de uniformização (...) Ante o exposto, não admito o incidente. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo para impugnação,

certifique a Secretaria o trânsito em julgado."

2003.61.84.003472-8 - CLARISSE LUIZA PEREIRA DA SILVA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de pedido de uniformização (...) Dessa forma, NÃO ADMITO o incidente de uniformização de interpretação de lei federal. Intime-se."

2003.61.84.006719-9 - ANTONIO SANCHES (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de pedido de uniformização (...) Ante o exposto, NÃO ADMITO o pedido de uniformização. Intime-se."

2003.61.84.008257-7 - JOSEFA PEREIRA DE JESUS (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de pedido de uniformização (...) Ante o exposto, não admito o incidente de uniformização. Intime-se. Decorrido in albis o prazo para impugnação, certifique-se o trânsito em julgado e proceda-se às devidas cautelas legais."

2003.61.84.009214-5 - JOSE ALVES DA SILVA FILHO (ADV. SP099858 - WILSON MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de pedido de uniformização (...) Ante o exposto, não admito o incidente. Intime-se. Decorrido in albis o prazo para impugnação, certifique-se o trânsito em julgado e proceda-se às devidas cautelas legais."

2003.61.84.011514-5 - SOLANGE COSTA DE ALMEIDA (ADV. SP063612 - VALDETE DE JESUS BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) ; NILZA CONDE FURBETA (ADV. SP032909-IGNEZ LUCIA SALDIVA TESSA) : "Trata-se de pedido de uniformização (...) Ante o exposto, não admito o incidente. Intime-se as partes. Decorrido o prazo para impugnação, certifique a Secretaria o trânsito em julgado."

2003.61.84.015751-6 - MARIA DE FATIMA RAMALHO JORDÃO (ADV. SP049464 - DIVA IRACEMA PASOTTI VALENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de pedido de uniformização (...) Ante o exposto, NÃO ADMITO o incidente. Intime-se. Decorrido in albis o prazo para impugnação, certifique-se o trânsito em julgado e proceda-se às devidas cautelas legais."

2003.61.84.019199-8 - ARFINHA MARIA PASCOAL E OUTRO (ADV. SP123545A- VALTER FRANCISCO MESCHADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de pedido de uniformização (...) Dessa forma, NÃO ADMITO o incidente de uniformização de interpretação de lei federal. Intime-se."

2003.61.84.019574-8 - ELIAS ANTONIO CASSIANO (ADV. SP152149 - EDUARDO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de pedido de uniformização (...) Ante o exposto, não conheço o incidente. Intime-se"

2003.61.84.022275-2 - CLEUSA APARECIDA DA SILVA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de pedido de uniformização (...) Dessa forma, afastada a alegação de prova exclusivamente testemunhal. Ante o exposto, não admito o incidente. Intime-se as partes. Decorrido o prazo para impugnação, certifique a Secretaria o trânsito em julgado."

2003.61.84.033373-2 - MARIA HILDA DA SILVA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de pedido de uniformização (...) Dessa forma, NÃO ADMITO o incidente de uniformização de interpretação de lei federal. Intime-se."

2003.61.84.033940-0 - JAIR BRANCO (ADV. SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de pedido de uniformização (...)Ante o exposto, NÃO ADMITO o pedido de uniformização. Intime-se."

2003.61.84.039293-1 - MANOEL MATIAS DE SA (ADV. SP130155 - ELISABETH TRUGLIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de pedido de uniformização (...)Ante o exposto, não admito o incidente. Intime-se. Decorrido in albis o prazo para impugnação, certifique-se o trânsito em julgado e proceda-se às devidas cautelas legais."

2003.61.84.048095-9 - TEREZA DOS SANTOS ALVES E OUTRO (MENOR) (ADV. SP130155 - ELISABETH TRUGLIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :
"Trata-se de pedido de uniformização (...)Ante o exposto, não admito o incidente. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo para impugnação, certifique a Secretaria o trânsito em julgado."

2003.61.84.051426-0 - LENIRA SERIDO LIMA (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :
"Trata-se de pedido de uniformização (...)Ante o exposto, não admito o incidente, nos termos da questão de ordem nº 13 da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais. Intime-se. Decorrido in albis o prazo para impugnação, certifique-se o trânsito em julgado e proceda-se às devidas cautelas legais."

2003.61.84.061338-8 - MILTON MAURICIO (ADV. SP142143 - VALDIRENE SARTORI BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :
"Trata-se de pedido de uniformização (...)Dessa forma, afastada a alegação de prova exclusivamente testemunhal. Ante o exposto, não admito o incidente. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo para impugnação, certifique a Secretaria o trânsito em julgado."

2003.61.84.078026-8 - ANTONIO RIBEIRO MENDES (ADV. SP158423 - ROGÉRIO LEONETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :
"Trata-se de pedido de uniformização (...)Dessa forma, NÃO ADMITO o incidente de uniformização de interpretação de lei federal. Intime-se."

2003.61.84.079296-9 - IZAIAS BARBOZA DOS SANTOS (ADV. SP036063 - EDELI DOS SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :
"Trata-se de pedido de uniformização (...)Ante o exposto, não admito o incidente. Intime-se. Decorrido in albis o prazo para impugnação, certifique-se o trânsito em julgado e proceda-se às devidas cautelas legais."

2003.61.84.082958-0 - JOAQUINA FERREIRA CUSTÓDIO E MENORES (ADV. SP130155 - ELISABETH TRUGLIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :
"Trata-se de pedido de uniformização (...)Dessa forma, NÃO ADMITO o incidente de uniformização de interpretação de lei

federal. Intime-se.

."

2003.61.84.083013-2 - EDUARDO DE SOUZA LANA (ADV. SP130155 - ELISABETH TRUGLIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Trata-se de pedido de uniformização (...)Ante o exposto, não admito o incidente. Intime-se. Decorrido in albis o prazo para impugnação, certifique-se o trânsito em julgado e proceda-se às devidas cautelas legais.

."

2003.61.84.083422-8 - JOSE OTILIO SABINO (ADV. SP130155 - ELISABETH TRUGLIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de pedido de uniformização (...)Ante o exposto, não admito o incidente. Intime-se. Decorrido in albis o prazo para impugnação, certifique-se o trânsito em julgado e proceda-se às devidas cautelas legais.

2003.61.84.097219-4 - RUBENS PATERNOSTRE FILHO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de pedido de uniformização (...)Ante o exposto, não admito o incidente de uniformização. Intime-se. Decorrido in albis o prazo para impugnação, certifique-se o trânsito em julgado e proceda-se às devidas cautelas legais.

2003.61.84.102093-2 - CLAUDIA IZABEL DANTAS E MENORES (ADV. SP130155 - ELISABETH TRUGLIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de pedido de uniformização (...)Ante o exposto, não admito o incidente, nos termos da questão de ordem nº 13 da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais. Intime-se. Decorrido in albis o prazo para impugnação, certifique-se o trânsito em julgado e proceda-se às devidas cautelas legais.

2003.61.84.018520-2 - ANTONIO SÉRGIO CALSAVARA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de pedido de uniformização (...)Ante o exposto, NÃO ADMITO o pedido de uniformização. Intime-se.

2004.61.84.011144-2 - WANDERSON CUNHA (REPRESENTADO POR TUTORA) E OUTRO (ADV. SP116042 - MARIA ROSELI GUIRAU DOS SANTOS) ; MARIA MADALENA CUNHA BISPO(ADV. SP116042-MARIA ROSELI GUIRAU DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de pedido de uniformização (...)Ante o exposto, não admito o incidente, nos termos da questão de ordem nº 13 da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais. Intime-se. Decorrido in albis o prazo para impugnação, certifique-se o trânsito em julgado e proceda-se às devidas cautelas legais.

2004.61.84.021280-5 - ALINE DE CARVALHO PEREIRA (MENOR REP. PELA MÃE) (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de pedido de uniformização (...)Ante o exposto, não admito o incidente. Intime-se. Decorrido in albis o prazo para impugnação, certifique-se o trânsito em julgado e proceda-se às devidas cautelas legais.

2004.61.84.043927-7 - CARLINA FRANCISCA DE OLIVEIRA (ADV. SP177773 - ISONEQUEX ALVES DE MESQUITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de pedido de uniformização (...)Ante o exposto, não admito o incidente, nos termos da questão de ordem nº 13 da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais. Intime-se. Decorrido in albis o prazo para impugnação, certifique-se o trânsito em julgado e proceda-se às devidas cautelas legais.

2004.61.84.061098-7 - IRAIDE BATISTA DE BARROS DO PRADO (ADV. SP189449 - ALFREDO SIQUEIRA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Trata-se de pedido de uniformização (...)Ante o exposto, não admito o incidente. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo para impugnação, certifique a Secretaria o trânsito em julgado.

2004.61.84.076286-6 - MATHEUS BORGES DA SILVA (ADV. SP125434 - ADRIANA APARECIDA BONAGURIO PARESCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Trata-se de pedido de uniformização (...)Ante o exposto, não admito o incidente de uniformização. Intime-se.

2004.61.84.099681-6 - MARIA TERESA TURELLA MACELLARO (POR SI E REP. FILHOS) (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Trata-se de pedido de uniformização (...)Dessa forma, NÃO ADMITO o incidente de uniformização de interpretação de lei federal. Intime-se

2004.61.84.185183-4 - MARISE CORDEIRO DO NASCIMENTO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Trata-se de pedido de uniformização (...)Ante o exposto, não admito o incidente, nos termos da questão de ordem nº 13 da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais. Intime-se. Decorrido in albis o prazo para impugnação, certifique-se o trânsito em julgado e proceda-se às devidas cautelas legais.

2004.61.84.251735-8 - ANTONIO TÁCITO NETTO (ADV. SP201087 - MYLENE CRUZ DE JESUS DE MEDEIROS e SP235576 - KARINA SUZANA SILVA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Trata-se de pedido de uniformização (...)Ante o exposto, não admito o incidente. Intime-se. Decorrido in albis o prazo para impugnação, certifique-se o trânsito em julgado e proceda-se às devidas cautelas legais

2004.61.84.254759-4 - MARIA DE LOURDES FRANCELINO DA SILVA (ADV. SP191827 - ALEXANDRE BERNARDO DE FREITAS ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Trata-se de pedido de uniformização (...)Ante o exposto, não admito o incidente. Intime-se. Decorrido in albis o prazo para impugnação, certifique-se o trânsito em julgado e proceda-se às devidas cautelas legais.

2004.61.84.307740-8 - ROMUALDO LUIZ CARDOSO (ADV. SP221733 - PRISCILIA CRISTINA PEREIRA CARDOSO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Trata-se de pedido de uniformização (...)Ante o exposto, não admito o incidente. Intime-se. Decorrido in albis o prazo para impugnação, certifique-se o trânsito em julgado e proceda-se às devidas cautelas legais.

2004.61.84.357655-3 - NANETE DONADI DE MIRANDA (ADV. SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) :

"Trata-se de pedido de uniformização (...)Ante o exposto, NÃO ADMITO o incidente. Intime-se. Decorrido in albis o prazo para impugnação, certifique-se o trânsito em julgado e proceda-se às devidas cautelas legais.

2004.61.84.391942-0 - ZILDA FERREIRA DO NASCIMENTO E OUTRO (ADV. SP079620 - GLÓRIA MARY D

AGOSTINO SACCHI) ; JESSICA FERREIRA DO NASCIMENTO(ADV. SP079620-GLÓRIA MARY D AGOSTINO SACCHI)
X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Trata-se de pedido de uniformização (...)Ante o exposto, não admito o incidente, nos termos da questão de ordem nº 13 da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais. Intime-se. Decorrido in albis o prazo para impugnação, certifique-se o trânsito em julgado e proceda-se às devidas cautelas legais.

2004.61.84.511943-1 - JOSE CARDOSO DOS SANTOS (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de pedido de uniformização

(...)Ante o exposto, não admito o incidente. Intime-se. Decorrido in albis o prazo para impugnação, certifique-se o trânsito em julgado e proceda-se às devidas cautelas legais.

2004.61.84.527393-6 - MARIA JOSEFA RISSO (ADV. SP175838 - ELISABETE MATHIAS) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de pedido de uniformização (...)Ante o exposto, não admito o incidente. Intime-se. Decorrido in albis o prazo para impugnação, certifique-

se o trânsito em julgado e proceda-se às devidas cautelas legais.

2004.61.84.543096-3 - MARLENE MARINHO DE SOUZA (ADV. SP115300 - EDENIR RODRIGUES DE SANTANA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Trata-se de pedido de uniformização (...)Ante o exposto, não admito o incidente. Intime-se. Decorrido in albis o prazo para impugnação, certifique-se o trânsito em julgado e proceda-se às devidas cautelas legais."

2004.61.84.580247-7 - EFIGENIA FELIX NERI (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de pedido de uniformização (...)Ante o exposto, não admito o incidente. Intime-se. Decorrido in albis o prazo para impugnação, certifique-

se o trânsito em julgado e proceda-se às devidas cautelas legais."

2004.61.84.202239-4 - SIDNEI CASTRO DA SILVA (ADV. SP151974 - FATIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Trata-se de pedido de uniformização (...)Ante o exposto, não admito o incidente. Intime-se. Decorrido in albis o prazo para impugnação, certifique-se o trânsito em julgado e proceda-se às devidas cautelas legais."

2005.63.01.000285-9 - DAMIANA VITALINO DA SILVA SOUZA (ADV. SP165090 - HELIZA MARIA RODRIGUES

PELLEGRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES

ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de pedido de uniformização (...)Ante o exposto, não admito o incidente. Intime-se. Decorrido in albis o prazo para impugnação, certifique-se o trânsito em julgado e proceda-se às devidas cautelas legais."

2005.63.01.000371-2 - ALZIRA MONTEIRO DE BARROS (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de pedido de uniformização

(...) Ante o exposto, tratando-se de matéria de prova, cuja análise seria incabível em pedido de uniformização de jurisprudência, não admito o incidente, aplicando-se por analogia à Súmula 7 do Colendo Superior Tribunal de Justiça. Intime-se. Decorrido in albis o prazo para impugnação, certifique-se o trânsito em julgado e proceda-se às devidas cautelas

legais."

2005.63.01.002465-0 - SOLANGE DE CASSIA FERNANDES DE OLIVEIRA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Trata-se de pedido de uniformização (...) Ante o exposto, não admito o incidente. Intime-se. Decorrido in albis o prazo para impugnação, certifique-se o trânsito em julgado e proceda-se às devidas cautelas legais."

2005.63.01.006119-0 - SIDNEI GRECCO DE OLIVEIRA (ADV. SP155233 - SIDNEI GRECCO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Trata-se de pedido de uniformização (...) Assim, NÃO ADMITO o incidente de uniformização na medida em que o acórdão recorrido trilhou consoante a jurisprudência dominante do STJ. Intime-se. Decorrido in albis o prazo para impugnação, certifique-se o trânsito em julgado e proceda-se às devidas cautelas legais."

2005.63.01.006540-7 - CLAUDIO SHIGUEMOTO (ADV. SP155233 - SIDNEI GRECCO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Trata-se de pedido de uniformização (...) Assim, NÃO ADMITO o incidente de uniformização na medida em que o acórdão recorrido trilhou consoante a jurisprudência dominante do STJ. Intime-se. Decorrido in albis o prazo para impugnação, certifique-se o trânsito em julgado e proceda-se às devidas cautelas legais."

2005.63.01.110202-3 - ARMANTINA BATISTA DE LIMA (ADV. SP114419 - MARCILIO MIRANDA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Trata-se de pedido de uniformização (...)Ante o exposto, não admito o incidente. Intime-se. Decorrido in albis o prazo para impugnação, certifique-se o trânsito em julgado e proceda-se às devidas cautelas legais."

2005.63.01.118205-5 - JOSE ANTONIO CALACA VIEIRA (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Trata-se de pedido de uniformização (...)Ante o exposto, não admito o incidente. Intime-se. Decorrido in albis o prazo para impugnação, certifique-se o trânsito em julgado e proceda-se às devidas cautelas legais."

2005.63.01.120229-7 - ALAGOIDIA PEREIRA CRISTIANO (ADV. SP125434 - ADRIANA APARECIDA BONAGURIO PARESCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Trata-se de pedido de uniformização (...)Ante o exposto, tratando-se de matéria de prova, cuja análise seria incabível em pedido de uniformização de jurisprudência, não admito o incidente, aplicando-se por analogia à Súmula 7 do Colendo Superior Tribunal de Justiça. Intime-se. Decorrido in albis o prazo para impugnação."

2005.63.01.207726-7 - JOSE APARECIDO DA SILVA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Trata-se de pedido de uniformização (...)Ante o exposto, não admito o incidente. Intime-se. Decorrido in albis o prazo para impugnação, certifique-se o trânsito em julgado e proceda-se às devidas cautelas legais."

2005.63.01.255859-2 - TERESA CRISTINA FRANÇA SARTORI (ADV. SP230888 - VANDERLEY CAIXE FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

ALENCAR) :

"Trata-se de pedido de uniformização (...)Assim, NÃO ADMITO o incidente de uniformização na medida em que o acórdão recorrido trilhou consoante a jurisprudência dominante do STJ. Intime-se. Decorrido in albis o prazo para impugnação, certifique-se o trânsito em julgado e proceda-se às devidas cautelas legais."

2005.63.01.256657-6 - JOSE ANTONIO GALBIATTI (ADV. SP230888 - VANDERLEY CAIXE FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Trata-se de pedido de uniformização (...)Assim, NÃO ADMITO o incidente de uniformização na medida em que o acórdão recorrido trilhou consoante a jurisprudência dominante do STJ. Intime-se. Decorrido in albis o prazo para impugnação, certifique-se o trânsito em julgado e proceda-se às devidas cautelas legais."

2005.63.01.259090-6 - EDIVALDO DE SOUZA (ADV. SP141419 - YANNE SGARZI ALOISE) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Trata-se de pedido de uniformização (...) Ademais, nos termos do parágrafo 1º, do art. 9º, da Resolução nº 390/2004, aplicado por analogia, não será admitido o incidente que versar sobre matéria já decidida na Turma Nacional. Ante o exposto, NÃO ADMITO o incidente. Dê-se ciência."

2005.63.01.259237-0 - JOSE ANTONIO ALVES (ADV. SP141419 - YANNE SGARZI ALOISE) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Trata-se de pedido de uniformização (...) Ademais, nos termos do parágrafo 1º, do art. 9º, da Resolução nº 390/2004, aplicado por analogia, não será admitido o incidente que versar sobre matéria já decidida na Turma Nacional. Ante o exposto, NÃO ADMITO o incidente. Dê-se ciência"

2005.63.01.293044-4 - GERALDA ROSA GOMES (ADV. SP152197 - EDERSON RICARDO TEIXEIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Trata-se de pedido de uniformização (...)Ante o exposto, não admito o incidente, consoante nos termos da questão de ordem nº 13 da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais. Intime-se. Decorrido in albis o prazo para impugnação, certifique-se o trânsito em julgado e proceda-se às devidas cautelas legais."

2005.63.01.311170-2 - VALTER DE ALMEIDA (ADV. SP197535 - CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA ANDERSEN) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Trata-se de pedido de uniformização (...)Ante o exposto, não admito o incidente. Intime-se. Decorrido in albis o prazo para impugnação, certifique-se o trânsito em julgado e proceda-se às devidas cautelas legais."

2005.63.01.348497-0 - GISELE PARANHOS (ADV. SP151758 - MARISSOL GOMEZ RODRIGUES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Trata-se de pedido de uniformização (...)Assim, NÃO ADMITO o incidente de uniformização na medida em que o acórdão recorrido trilhou consoante a jurisprudência dominante do STJ. Intime-se. Decorrido in albis o prazo para impugnação, certifique-se o trânsito em julgado e proceda-se às devidas cautelas legais."

2005.63.01.353517-4 - MARIO SERGIO DE FARIAS (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)

X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Trata-se de pedido de uniformização (...)Ante o exposto, NÃO ADMITO o incidente. Intime-se. Decorrido in albis o prazo para impugnação,

certifique-se o trânsito em julgado e proceda-se às devidas cautelas legais."

2006.63.01.040445-0 - WILMA MARINO LIBERATO (ADV. SP099281 - MARIA DO CARMO GUARANHA REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Trata-se de pedido de uniformização (...)Ante o exposto, não admito o incidente. Intime-se. Decorrido in albis o prazo para impugnação, certifique-se o trânsito em julgado e proceda-se às devidas cautelas legais."

2006.63.01.045619-0 - NELSON CAMPOS DE FARIA (ADV. SP141419 - YANNE SGARZI ALOISE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Trata-se de pedido de uniformização (...)Ademais, nos termos do parágrafo 1º, do art. 9º, da Resolução nº 390/2004, aplicado por analogia, não será admitido o incidente que versar sobre matéria já decidida na Turma Nacional. Ante o exposto, NÃO ADMITO o incidente. Dê-se ciência."

2006.63.01.056207-9 - MARIA AUGUSTA DOS SANTOS (ADV. SP141419 - YANNE SGARZI ALOISE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Trata-se de pedido de uniformização (...)Ademais, nos termos do parágrafo 1º, do art. 9º, da Resolução nº 390/2004, aplicado por analogia, não será admitido o incidente que versar sobre matéria já decidida na Turma Nacional. Ante o exposto, NÃO ADMITO o incidente. Dê-se ciência."

2006.63.01.056388-6 - NELSON ROSA FIGUEREDO (ADV. SP141419 - YANNE SGARZI ALOISE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Trata-se de pedido de uniformização (...)Ademais, nos termos do parágrafo 1º, do art. 9º, da Resolução nº 390/2004, aplicado por analogia, não será admitido o incidente que versar sobre matéria já decidida na Turma Nacional. Ante o exposto, NÃO ADMITO o incidente. Dê-se ciência."

2006.63.01.065162-3 - LUIS GALVAO ANGELON (ADV. SP173437 - MÔNICA FREITAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de incidente de uniformização (...) Ante o exposto, não admito o incidente. Intime-se. Decorrido in albis o prazo para impugnação, certifique-se o trânsito em julgado e proceda-se às devidas cautelas legais."

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS PRATICADOS PELA SECRETARIA DA DIVISÃO DE APOIO ÀS TURMAS RECURSAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DO ART. 162, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

EXPEDIENTE Nº 0762/2008

2004.61.84.445921-0 - JUDITE DE OLIVEIRA PEREIRA (ADV. SP043543 - ANTONIO LUIZ LIMA DO AMARAL FURLAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Nos termos do art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, vistas à parte autora, na pessoa de seu procurador, dos documentos juntados aos autos virtuais em epígrafe."

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 22/04/2008

UNIDADE: CAMPINAS

I - DISTRIBUÍDOS

2) Recurso:

PROCESSO: 2004.61.86.003441-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: FAUSTO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP216491 - DR. BRUNO FREITAS NICIANI

PROCESSO: 2004.61.86.006596-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: ANGELO GAROTTI

PROCESSO: 2004.61.86.006599-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: JOSEFA GISLENE FREIRE

PROCESSO: 2004.61.86.007114-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: ESPÓLIO DEISAURA NUNES E OUTRO

PROCESSO: 2004.61.86.007188-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: HORST HERMANN EWALD FRICKE

PROCESSO: 2004.61.86.008060-8
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RCDO/RCT: MARIO RUBENS HILKNER
ADVOGADO: SP154485 - MARCELO HILKNER ALTIERI

PROCESSO: 2004.61.86.008942-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: GENARO GUILHERMINO BARROS
ADVOGADO: SP127540 - SOLANGE MARIA FINATTI PACHECO

PROCESSO: 2004.61.86.011405-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: MARIA DE LOURDES COSTENARO DE TOLEDO
ADVOGADO: SP247913 - GERSON DOS SANTOS DE TOLEDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2004.61.86.012220-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: SONIA APARECIDA FERNANDES SILVA
ADVOGADO: SP129596 - ELIANE FERREIRA DUTRA

PROCESSO: 2004.61.86.012290-1

CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: LUCY DAUD SALOME

PROCESSO: 2004.61.86.012582-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: CEZIRA GALVANI CAVASAN e outros
ADVOGADO: SP000000 - DEFENSORIA PÚBLICA UNIÃO

PROCESSO: 2004.61.86.016501-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: ALTAIR CHIMINAZZO RAHAH
ADVOGADO: SP229212 - FABIO ALEXANDRE JULIANI COLOBIALE

PROCESSO: 2005.63.03.003824-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: PHILOMENA CYPRIANO FORATTO
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA

PROCESSO: 2005.63.03.004042-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: HERMINIA MARIA DE BESSA GONÇALVES
ADVOGADO: SP250526 - RAQUEL TEIXEIRA BELTRAMELLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2005.63.03.008209-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: ANTONIO DONADON

PROCESSO: 2005.63.03.009574-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: FRAIR DUARTE
ADVOGADO: SP129347 - MAURA CRISTINA DE O PENTEADO CASTRO

PROCESSO: 2005.63.03.009828-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ANA ALICE DE JESUS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2005.63.03.010205-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: EDNEY DE MORAES BUENO
ADVOGADO: SP170478 - GABRIELA ANTUNES LUCON
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2005.63.03.010448-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: EDSON DA SILVA
ADVOGADO: SP210409 - IVAN PAROLIN FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.010761-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ROBERTO ARAÚJO
ADVOGADO: SP210409 - IVAN PAROLIN FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.011174-5

CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA
RECD: JANAÍNA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP092790 - TEREZINHA PEREIRA DA SILVA

PROCESSO: 2005.63.03.011236-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ANATOLI IVANOV
ADVOGADO: SP210409 - IVAN PAROLIN FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA

PROCESSO: 2005.63.03.011981-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: LUIZ ALBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP138451 - MARIA LUISA LIMA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2005.63.03.012053-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: REINALDO ALVES
ADVOGADO: SP070737 - IVANISE ELIAS MOISES CYRINO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2005.63.03.012451-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ALCIDES JACINTO DA SILVA
ADVOGADO: SP196092 - PAULA TOLEDO CORRÊA NEGRÃO NOGUEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA

PROCESSO: 2005.63.03.012453-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: SIDISLEI TONON
ADVOGADO: SP196092 - PAULA TOLEDO CORRÊA NEGRÃO NOGUEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.012454-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JORGE EDUARDO FERIGATTO
ADVOGADO: SP196092 - PAULA TOLEDO CORRÊA NEGRÃO NOGUEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.012455-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: WALDEMAR ALVES DA CRUZ
ADVOGADO: SP196092 - PAULA TOLEDO CORRÊA NEGRÃO NOGUEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.012478-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JOÃO PAULO FILHO
ADVOGADO: SP196092 - PAULA TOLEDO CORRÊA NEGRÃO NOGUEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA

PROCESSO: 2005.63.03.012480-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: FRANCISCO DE PAULA MANJA
ADVOGADO: SP196092 - PAULA TOLEDO CORRÊA NEGRÃO NOGUEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA

PROCESSO: 2005.63.03.012687-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ARMELINDO ALVES
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.012688-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: HERMINIO BONETTI
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.012709-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ANTÔNIO TURATTO
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.012710-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: DEMETRIO IORGATCHOF
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA

PROCESSO: 2005.63.03.012711-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ANTONIO ARACELY DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA

PROCESSO: 2005.63.03.012712-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ANTONIO ALVES LIMA
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA

PROCESSO: 2005.63.03.012771-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: LINDOLPHO CARDOZO DA SILVA
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA

PROCESSO: 2005.63.03.012773-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ANESIO BEGATTO
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA

PROCESSO: 2005.63.03.012778-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JOÃO GERMANO DA SILVA
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA

PROCESSO: 2005.63.03.012809-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL

RECTE: ANTONIO ZANDONA
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.012812-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CLAUDEMIRO ROSA NETO
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.012852-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: IVO DESTEFANI
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.012877-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ODAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.012882-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ARMANDO RÉ
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA

PROCESSO: 2005.63.03.012887-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: DERCIR SIGNORELLI PARADIZO
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.012956-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JOÃO RIQUELME
ADVOGADO: SP196092 - PAULA TOLEDO CORRÊA NEGRÃO NOGUEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.012957-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ANTONIA VIEIRA PORTO TONIN
ADVOGADO: SP196092 - PAULA TOLEDO CORRÊA NEGRÃO NOGUEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.012968-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP196092 - PAULA TOLEDO CORRÊA NEGRÃO NOGUEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA

PROCESSO: 2005.63.03.013000-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: LIZETE PEREIRA DE SOUZA E SILVA
ADVOGADO: SP196092 - PAULA TOLEDO CORRÊA NEGRÃO NOGUEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.013001-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: GILBERTO ZAGO

ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.013009-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JOÃO JOSÉ ALVES
ADVOGADO: SP196092 - PAULA TOLEDO CORRÊA NEGRÃO NOGUEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.013011-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: SEBASTIÃO CANDIDO DE CARVALHO
ADVOGADO: SP196092 - PAULA TOLEDO CORRÊA NEGRÃO NOGUEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.013062-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: DINO SOUCIN
ADVOGADO: SP196092 - PAULA TOLEDO CORRÊA NEGRÃO NOGUEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA

PROCESSO: 2005.63.03.013063-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JOSÉ DA SILVA FILHO
ADVOGADO: SP196092 - PAULA TOLEDO CORRÊA NEGRÃO NOGUEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.013080-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ANTONIO RENZO
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.013094-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JULIO VALENTIN DE PAULA
ADVOGADO: SP196092 - PAULA TOLEDO CORRÊA NEGRÃO NOGUEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA

PROCESSO: 2005.63.03.013095-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: LAZARO OLIVEIRA COUTO
ADVOGADO: SP196092 - PAULA TOLEDO CORRÊA NEGRÃO NOGUEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA

PROCESSO: 2005.63.03.013112-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ANTONIO BIANCHIN
ADVOGADO: SP196092 - PAULA TOLEDO CORRÊA NEGRÃO NOGUEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA

PROCESSO: 2005.63.03.013115-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: MILTON JORGE
ADVOGADO: SP148187 - PAULO ANTONINO SCOLLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2005.63.03.013194-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL

RECTE: GILBERTO SOARES
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA

PROCESSO: 2005.63.03.013237-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ANTÔNIO BARBIERI
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA

PROCESSO: 2005.63.03.013239-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ERNESTO NATAL FUZARO
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA

PROCESSO: 2005.63.03.013260-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ASTESIO DE ALMEIDA E CUNHA
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA

PROCESSO: 2005.63.03.013302-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: BASÍLIO MANZATTO
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.013306-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JOSÉ CALDERONI
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.013349-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: WALTER ANTÔNIO FERNANDES
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA

PROCESSO: 2005.63.03.013418-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: RAUL MIORIN
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.013419-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: NELSON RODRIGUES
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.013422-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: WAGNER ALBERTINI
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA

PROCESSO: 2005.63.03.013440-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: MANOEL JOSÉ COCETTI
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA

PROCESSO: 2005.63.03.013488-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: SEICHI TSUDA
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.013517-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: MARILDE LOURDES GONÇALVES - REPRESENTA ESPOSO e outros
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA

PROCESSO: 2005.63.03.013564-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ANA FERNANDES TATER
ADVOGADO: SP127540 - SOLANGE MARIA FINATTI PACHECO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 16/09/2005 16:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2005.63.03.013568-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ANTONIO ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA

PROCESSO: 2005.63.03.013569-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: REINALDO SATO DA COSTA
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA

PROCESSO: 2005.63.03.013586-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: NELSON VIGNANDO
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA

PROCESSO: 2005.63.03.013628-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ALCIDES PEDRO BONFIM
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.013630-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: MARIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA

PROCESSO: 2005.63.03.013631-6

CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CLÁUDIO SIMONI
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA

PROCESSO: 2005.63.03.013633-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JOSE SEVERINO ALVES
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA

PROCESSO: 2005.63.03.013803-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: EVA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.013807-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JOSÉ ANTONIO CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.013852-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: WAGNER LEME
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.013898-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: NELSON ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP189527 - EGLE MILENE MAGALHÃES NASCIMENTO

PROCESSO: 2005.63.03.013923-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: CLEONICE ROSA RIBEIRO
ADVOGADO: SP202570 - ALESSANDRA THYSSEN

PROCESSO: 2005.63.03.013984-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JOSÉ GASPAR DE CASTRO FORTES
ADVOGADO: SP196092 - PAULA TOLEDO CORRÊA NEGRÃO NOGUEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.013985-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ARMANDO DOMINGOS VICENTE
ADVOGADO: SP196092 - PAULA TOLEDO CORRÊA NEGRÃO NOGUEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.013989-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: SAMUEL ALVES FERREIRA
ADVOGADO: SP196092 - PAULA TOLEDO CORRÊA NEGRÃO NOGUEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA

PROCESSO: 2005.63.03.014036-8

CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ONÉSIO TEIXEIRA RIBEIRO
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA

PROCESSO: 2005.63.03.014147-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: NIVALDO MOMESSO
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA

PROCESSO: 2005.63.03.014218-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: WALDEMAR JOSÉ VANNUCCI
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.014427-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: EVANDO CARVALHO VIEIRA
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA

PROCESSO: 2005.63.03.014430-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: LUIZ VEIGA
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA

PROCESSO: 2005.63.03.014443-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JOÃO DE SOUZA NETO
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.014446-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ANNA BUENO LEFOL e outros
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.014577-9
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RCDO/RCT: JOAQUIM CORDEIRO ALVES
ADVOGADO: SP195619 - VINICIUS PACHECO FLUMINHAM

PROCESSO: 2005.63.03.014589-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ALZIRA FIORENTINA RODRIGUES
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.014611-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: LEONARDO CURY
ADVOGADO: SP229290 - SABRINA PICOSSI DE OLIVEIRA SACFI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.014617-6
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RCDO/RCT: DAVI BERINI
ADVOGADO: SP225619 - CARLOS WOLK FILHO

PROCESSO: 2005.63.03.014624-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ANTONIO FILHO DE CARVALHO
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.014713-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: GETÚLIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP122189 - NANCY APARECIDA DA SILVA GONZAGA
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/10/2005 15:30:00 2ª) NEUROLOGIA - 05/06/2006 15:00:00

PROCESSO: 2005.63.03.014742-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ÁLVARO CARACIO
ADVOGADO: SP196092 - PAULA TOLEDO CORRÊA NEGRÃO NOGUEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.014793-4
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA
RCDO/RCT: MARCO ANDRE BRANCHER MOZ
ADVOGADO: SP225619 - CARLOS WOLK FILHO

PROCESSO: 2005.63.03.014980-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: IDELFONSO JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.014993-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CARMEM RUIS BRAGHETTI e outros
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA

PROCESSO: 2005.63.03.014995-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: TIMÓTEO JOÃO GARCIA DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA

PROCESSO: 2005.63.03.015060-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: NELSON PRETEROTTI
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015061-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CARLOS ALBERTO FANTINI
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015204-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: EDMIR PAVIN
ADVOGADO: SP225619 - CARLOS WOLK FILHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA

PROCESSO: 2005.63.03.015214-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: HERBERT MACEDO
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA

PROCESSO: 2005.63.03.015227-9
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RCDO/RCT: EDUARDO VITOR KFOURI
ADVOGADO: SP225619 - CARLOS WOLK FILHO

PROCESSO: 2005.63.03.015246-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JAIR PIRES
ADVOGADO: SP225619 - CARLOS WOLK FILHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015294-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: JOÃO FRANCISCO CABRAL DE MELLO CYPRIANO
ADVOGADO: SP056072 - LUIZ MENEZELLO NETO

PROCESSO: 2005.63.03.015325-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ITALO IRMO NICIOLI
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015327-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JOSE RIBEIRO DA LUZ
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015331-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ELPIDIO FERRARESI
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015333-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ELOI FRANCISCO PEREIRA BUENO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015337-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ISRAEL CARRASCOZA
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015344-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: MOACIR MOMESSO
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015349-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: AGOSTINHO VIVALDI
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015351-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: IGNÁCIO DE CAMARGO
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015397-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: PEDRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015402-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: SIDNEY DO AMARAL SULA
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015404-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: THEREZINHA DE JESUS MARTINS ZANI
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015406-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: TEREZA TOMAZINI LOPES CARDOSO
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015409-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: VALENTIN FAVARO
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015411-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: VANDERLEI VIRGINIO DE MENDONÇA
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015415-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: VICENTE CONTRICIANI FILHO
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015416-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JOAQUIM PEDRO MAZILLI

ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015418-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ANTONIO DE ANGELIS FILHO
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015421-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ANTONIO FERREIRA COELHO
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015423-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: NELSON TOMAZINI
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015425-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: MARGARIDA SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015429-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: LEONILDA BERTUCCI PADOVAN
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015432-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JOSE DA ASSUMPCÃO ALVES
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015436-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: AMBROGIO CARRARA
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015438-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ALZIRA NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015443-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: DOMINGOS BORGES SANTOS
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015446-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: BELCHIOR PEREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015447-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: BENEDITO DIAS DA SILVA
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015449-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: EDWARDS BENEDITO BUZATTO
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015456-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015458-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ANTONIO CARLOS PINHEIRO
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015463-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: MARIA GENEROSA VIEIRA DE MOURA
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015465-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JOAO DONOLATO
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015468-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ODECIO JOVETTA
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015470-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ALDA GRANDOLPHO FACIOLI
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015472-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: BERNADETE FRANCO DE CAMPOS
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015475-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CARLOS ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015479-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JOSE GOMES CRISPIM

ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015481-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: MANOEL JOSE DE CARVALHO
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015483-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ALBERTO FRANCISCO
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015484-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: OSVALDO ALFREDO
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015488-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ROBERTO ROGERO
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA

PROCESSO: 2005.63.03.015489-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ADILSON ANGELO FAVORETTO
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015492-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: EDUARDO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015495-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ANTONIO MECHE
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015496-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JOSE CAMILO DE SOUZA
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA

PROCESSO: 2005.63.03.015497-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: WALTER MUNIZ
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015498-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ARTUR FERRARESI
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015501-3

CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL

RECTE: JACOB SCABELO

ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA

PROCESSO: 2005.63.03.015502-5

CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL

RECTE: EDEGARD BANDEIRA DE TORRES

ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015505-0

CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL

RECTE: ALCIDES FERNADES CORTADO

ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015508-6

CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL

RECTE: JOANA BARRETO DA SILVA

ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015509-8

CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL

RECTE: JULIA PEREIRA VIANA

ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015511-6

CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL

RECTE: JESUEL ANTONIO ROZA

ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015512-8

CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL

RECTE: DELFINO BOIATTO

ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015514-1

CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL

RECTE: ANTONIO FRANCISCO DE LIMA

ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015518-9

CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL

RECTE: ISMAEL CARLOS GONÇALVES

ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015520-7

CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL

RECTE: ISAURA FERREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015521-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: HERMANTINA BERTUCCI
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015523-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: GERACY HONORIA DE SOUZA
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015525-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: MOACIR FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015529-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JOAO BATISTA MARCELINO FERREIRA
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015532-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JOSE BUENO DA SILVA
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015535-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: HERCULANO DOMICIANO NETO
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015537-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: IZILDA ROSA DOMINGOS PURCHIO
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015541-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ODAIR ROBERTO BORGHI
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015544-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: GASPAS MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015545-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: GABRIEL FRANCISCO DE CARVALHO JUNQUEIRA
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015552-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ANTONIO TADEU COSTA

ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015599-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: DOMINGOS ROQUE CURSIO
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015603-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: GERALDO COQUEIRO DA ROCHA
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015612-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JOAO BROMBIM
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015687-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: VALDEMAR PEDROSO
ADVOGADO: SP198803 - LUCIMARA PORCEL

PROCESSO: 2005.63.03.015700-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: PEDRO RIGOLO
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015702-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: NICOLAU DOMINGOS
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015720-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JOSÉ EDUARDO COVIZZI
ADVOGADO: SP210409 - IVAN PAROLIN FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015722-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: YVONE BRAGA GOMEZ
ADVOGADO: SP210409 - IVAN PAROLIN FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015723-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ERVINO HOFFMANN
ADVOGADO: SP210409 - IVAN PAROLIN FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015793-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: ROMILDA GONÇALVES MENDES
ADVOGADO: SP225744 - JULIANA PURCHIO FERRO

PROCESSO: 2005.63.03.015934-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: OSVALDO CATINI LONA
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015939-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: RAMIRO NERES CALDEIRA
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015944-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ATTILIO MAZZETTO
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015946-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: WALTER FIGUEIREDO SILVA
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015949-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ODILON MARTINS DE LARA
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015950-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JUVENAL CARVALHO
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015954-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: NORBERTO NICOLETTI
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015956-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: GILBERTO MAZZETTO
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015959-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: SILVESTRE PENHA
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015962-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: SÉRGIO TABOSSI
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015967-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ANTONIO DE ASSIZ TREVENSOLI

ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015975-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: RAFAEL HIDALGO DA SILVA
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015977-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: OSVALDO TAVARES
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015981-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: RUY FLORIVALDO PADIN BUENO
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015983-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: EMANOEL CHAVES
ADVOGADO: SP227068 - SIRLEI OTÁVIO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015986-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: SEBASTIÃO MARIA VEDEMIATO
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015990-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: OSMAR REIS DE QUEIROZ
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015991-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ANDRE ALVES LIMA
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.016003-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: YOLANDA BELLINI INVERNIZZI
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.016012-4
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RCDO/RCT: ANTONIO LOPES DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP056072 - LUIZ MENEZELLO NETO

PROCESSO: 2005.63.03.016013-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ANTONIO MARTINS
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.016016-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: MARIA DE FÁTIMA BURAN
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.016025-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: MANOEL LUIZ BICCA
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.016027-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: BRUNO CENTIOLI
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.016031-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ANTONIO CARLOS VENDIMIATTO
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.016055-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JOAO ALBERTO DE OLIVEIRA CAMPOS
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.016057-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ELISABETH DE SANTA ISABEL
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.016058-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: NILDO MOLLAR
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.016173-6
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RCDO/RCT: ALICE FAGIONATO
ADVOGADO: SP225619 - CARLOS WOLK FILHO

PROCESSO: 2005.63.03.016248-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: DOMINGOS POLI DA SILVA
ADVOGADO: SP210409 - IVAN PAROLIN FILHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.016277-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: LEONIS ANTÔNIO MACHADO
ADVOGADO: SP210409 - IVAN PAROLIN FILHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.016291-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ANTONIO VALDEMAR PADOVANI

ADVOGADO: SP210409 - IVAN PAROLIN FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA

PROCESSO: 2005.63.03.016298-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: PAULO CAVAGLIERI
ADVOGADO: SP210409 - IVAN PAROLIN FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA

PROCESSO: 2005.63.03.016302-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: DIRCEU GONÇALVES
ADVOGADO: SP210409 - IVAN PAROLIN FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.016308-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: GILDO HAEITMANN
ADVOGADO: SP210409 - IVAN PAROLIN FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.016364-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: LUIZ AUREO CARNIELLO
ADVOGADO: SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2005.63.03.016434-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JOAQUIM GONÇALVES DAVID
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.016436-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: RUBENS ROQUE BONACHELLA
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.016437-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CLAUDETE FORTE TOZZO
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.016439-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: DAVID JOSÉ BEDON
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.016440-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: NERCIO RONZELLA
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.016445-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: RUBENS MARTINS
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.016449-0

CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL

RECTE: MESSIAS ALVES DE SOUZA

ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.016597-3

CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL

RECTE: ANNA LUCILIA CALHAU DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.016636-9

CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL

RECTE: PEDRO DE JESUS CAPARROZ

ADVOGADO: SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2005.63.03.016644-8

CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL

RECTE: JOSE ROBERTO FABRETTI

ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.016664-3

CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL

RECTE: ROBERTO ALEXANDRE ZANCHETTA BORGHİ

ADVOGADO: SP225619 - CARLOS WOLK FILHO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.016666-7

CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU

RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RCDO/RCT: ARUAL SIQUEIRA MARTINS

ADVOGADO: SP225619 - CARLOS WOLK FILHO

PROCESSO: 2005.63.03.016710-6

CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL

RECTE: SEBASTIÃO MARTINS

ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.016711-8

CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL

RECTE: MALVINA CREDENDIO GOMES

ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.016712-0

CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL

RECTE: OSMAR DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.016713-1

CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL

RECTE: ALVISE TREVISAN

ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.017482-2

CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: MARIA AMABILE FRANCESCHINI SARÃO
ADVOGADO: SP197933 - RODRIGO FERREIRA DA COSTA SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.017484-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: FABIO FRANCESCHINI SARÃO
ADVOGADO: SP197933 - RODRIGO FERREIRA DA COSTA SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.017488-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: GUILHERME FRANCESCHINI SARÃO
ADVOGADO: SP197933 - RODRIGO FERREIRA DA COSTA SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.017871-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: RUBENS JOSE COLOMBI RODRIGUES
ADVOGADO: SP225619 - CARLOS WOLK FILHO

PROCESSO: 2005.63.03.017874-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: TEREZINHA DE LOURDES PASCHOALOTTE DEGASPERI
ADVOGADO: SP225619 - CARLOS WOLK FILHO

PROCESSO: 2005.63.03.018156-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: SHIRLEY DOS SANTOS PINOTTI
ADVOGADO: SP196092 - PAULA TOLEDO CORRÊA NEGRÃO NOGUEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.018187-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: VALDIR BARBIERI
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.018615-0
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RCDO/RCT: MARIA DE LOURDES SOLDERA MARCHI
ADVOGADO: SP225619 - CARLOS WOLK FILHO

PROCESSO: 2005.63.03.018879-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: ADRIANA GALHARDO PEREIRA
ADVOGADO: SP225619 - CARLOS WOLK FILHO

PROCESSO: 2005.63.03.018901-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: MARIA EUNICE ARMELIN SPAJARI

PROCESSO: 2005.63.03.018957-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ELIAMAR DE LIMA OLIVEIRA GODOY
ADVOGADO: SP128973 - DINORAH MARIA DA SILVA PERON
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2005.63.03.019073-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: DELZUITE DE MEDEIROS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP101843 - WILSON JOSE LOPES

PROCESSO: 2005.63.03.019187-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: OSMILDO PIRES MORAIS
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.020683-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: ODILA ANTONELLI MIOTTO
ADVOGADO: SP158545 - JOSÉ ANTÔNIO MIOTTO

PROCESSO: 2005.63.03.020688-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: MARLY MACEDO CHAVES

PROCESSO: 2005.63.03.020769-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JOSÉ ALVES
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.020781-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: VALDECIR CHIARELI
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.020782-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JOSE CARLOS CORREA
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.020783-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JOSE TARCISO DE MELO
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.020784-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: PAULO ALVES
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.020786-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: SANTO RIBEIRO
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.020787-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: NATAL VANDERLEI MARITAN

ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.020788-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JOSE MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.020790-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ANA MARIA TIAGO CHAGAS
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.020791-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: VALDOMIRO MODESTO
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.020792-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: PAULO RODRIGUES
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.021064-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: NILTON MORENO
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.021085-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: SABURO TSUDA
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.021086-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JOSÉ EUSTÁQUIO DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.021088-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ARNALDO MANTOVAN
ADVOGADO: SP220637 - FABIANE GUIMARÃES PEREIRA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.021089-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ODAIR LESSA
ADVOGADO: SP220637 - FABIANE GUIMARÃES PEREIRA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.021090-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: DIOGO MARTINS GONZALEZ
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.021092-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ALBERTO GARCIA HERRERA
ADVOGADO: SP230846 - ADAMARY LIZARDO PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.021093-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JOEL GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO: SP230846 - ADAMARY LIZARDO PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.021321-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: VITÓRIO LUÍZ PIFFER
ADVOGADO: SP168135 - DEBORA CRISTINA ALTHEMAN

PROCESSO: 2005.63.03.021514-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JOSE LOPES FILHO
ADVOGADO: SP236860 - LUCIANA MARTINS PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2005.63.03.021807-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: ANTONIO JOÃO STECA
ADVOGADO: SP092790 - TEREZINHA PEREIRA DA SILVA

PROCESSO: 2005.63.03.022135-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: JORGE LUIZ DE FREITAS
ADVOGADO: SP156305 - LAURA HELENA VIDOLIN DE TOLEDO

PROCESSO: 2005.63.03.022259-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: SALVADOR CARDOSO
ADVOGADO: SP210409 - IVAN PAROLIN FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.022292-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: HELIO ESTEVAM
ADVOGADO: SP210409 - IVAN PAROLIN FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.022294-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ANTONIO GABETTA
ADVOGADO: SP210409 - IVAN PAROLIN FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.022296-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ASTROZILDO QUEIROZ DE CAMARGO
ADVOGADO: SP210409 - IVAN PAROLIN FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.022297-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: BENEDICTO ORTULAN

ADVOGADO: SP210409 - IVAN PAROLIN FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.022300-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JOSE PRADO SILVA
ADVOGADO: SP210409 - IVAN PAROLIN FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.022302-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: MARIA DO CARMO PICHITELI BELIN
ADVOGADO: SP210409 - IVAN PAROLIN FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.022303-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JOSÉ JORGE DE MATOS
ADVOGADO: SP210409 - IVAN PAROLIN FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.022306-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JOSE SPONCHIATO
ADVOGADO: SP210409 - IVAN PAROLIN FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.022343-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: DIRCEU CASTILHO
ADVOGADO: SP210409 - IVAN PAROLIN FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.022510-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ISRAEL DA SILVA
ADVOGADO: SP122397 - TEREZA CRISTINA M DE QUEIROZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2005.63.03.022567-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: OSWALDO THEODORO
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.022569-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: IRINEU DE SOUZA ALVES
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.022571-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: FRANCISCO PIRES
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.022573-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: RUBENS FARIA DA ROCHA
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.022576-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JOÃO FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.022577-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JOSE FELICIANO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.022578-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: IDEVARDE ALVES
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.022580-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JOÃO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.022582-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JOSE ESTEVES RODRIGUES
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.022660-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: NEUZA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO: SP130713 - ELIZARDO APARECIDO GARCIA NOVAES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.022691-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: ANA BENTA DE JESUS APARECIDO SERAFIM
ADVOGADO: SP197846 - MARCIA MARIA DE OLIVEIRA BACHEGA PINHEIRO

PROCESSO: 2005.63.03.022863-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: HELGA BENTLIN
ADVOGADO: SP056072 - LUIZ MENEZELLO NETO

PROCESSO: 2006.63.03.000248-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ROMEU GENTIL
ADVOGADO: SP196092 - PAULA TOLEDO CORRÊA NEGRÃO NOGUEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.000321-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: VALDOMIRO EMYGDIO DA SILVA
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.000322-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: VILMA TOMAZIM ALAION

ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.000324-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ANTONIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.000325-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ADAO GONÇALVES SENA
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.000330-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: IRINEU CAMPOS
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.000332-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JOSE JOÃO LOPES
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.000341-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JOSÉ CAMURI
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.000342-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JOÃO BATISTA ALVES
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.000343-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: WALDEMIR MEDEIROS LIRIO
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.000344-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JOÃO DUNDER
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.000345-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ALCEU MENUZZO
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.000379-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ARCANGELO MANETA
ADVOGADO: SP011791 - VICENTE DE PAULO MACHADO ALMEIDA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.000387-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JOSÉ JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADO: SP011791 - VICENTE DE PAULO MACHADO ALMEIDA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.000388-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ROGERIO MANZINI
ADVOGADO: SP011791 - VICENTE DE PAULO MACHADO ALMEIDA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.000395-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ARNALDO CHIARELLI
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.000515-9
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RCDO/RCT: RENILDO APARECIDO TENORIO
ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS

PROCESSO: 2006.63.03.000530-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: MARTA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.000533-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JOSÉ PEREIRA GOULART
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.000536-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: TERESA MARIA DO NASCIMENTO GRAÇA
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.000551-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CARLOS GALHARDO
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.000560-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: LUIZ FRANCO
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.000561-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CLEUSA MARINA GOULART VIEIRA
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.000572-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: PERSEU FERREIRA

ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.000574-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ALEIXO PANTA DA SILVA
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.000585-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: VICENTE AMANCIO DE CARVALHO
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.000586-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: DARLY VALE
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.000587-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.000598-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ANTONIO BENETTI
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.000604-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JOÃO JOVINO DA SILVA
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.000605-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: LAURINDO CORDÃO
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.000608-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAMILA EMIDIA ROMANO
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.000612-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: FRANSISCO FERREIRA COSTA
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.000613-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: LUIZ LEITE DA SILVA
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.000617-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: MARIO SIMÕES
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.000619-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: OLDENIR GREGGIO
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.000621-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JURANDIR DE ARAUJO
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.000681-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: OSMAR COSTA FERREIRA PIRES
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.000686-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: PEDRO RIGOLO
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.000698-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CARLOS MOACYR BORTOLOTTI
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.000699-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: NAHOR WISNESKI
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.000700-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: VICENTE RODOLFO
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.000701-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: PEDRO MARIN
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.000704-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ESPÓLIO DE LUIZ ALÉ
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.000837-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: WALTER MARTINS DE ALMEIDA

ADVOGADO: SP133596 - LEANDRA MARA ANDRADE FELISBERTO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.000858-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ANTONIO ROMÃO LAURENTINO
ADVOGADO: SP133596 - LEANDRA MARA ANDRADE FELISBERTO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.000888-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: DARCY SASS DUARTE
ADVOGADO: SP077609 - JOSE DOMINGOS COLASANTE
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.000927-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: VÂNIA LUCIA DE LANA E OUTROS
ADVOGADO: SP143827 - DANIELA CRISTINA DA SILVA JUNQUEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2006.63.03.001028-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ANTONIO LUCIANO DE LIMA
ADVOGADO: SP011791 - VICENTE DE PAULO MACHADO ALMEIDA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.001066-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JOSE RIBEIRO
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.001067-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: RAMIRO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.001068-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: DARIO BATISTA ALVES
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.001069-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: DOMINGOS RODRIGUES ARAGON
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.001070-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JOSE VILLAFRANCA
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.001073-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: BENEDITO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA

PROCESSO: 2006.63.03.001190-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ARIIVALDO ZANELLI
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.001193-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: PAULO RODRIGUES
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.001195-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: NATALI DONATELLI
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.001196-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: VALENTIN BUENO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.001197-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ADILSON NICCIOLI
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.001200-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: VIRGINIA PEGION
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.001201-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: VITAL FIEL DOS SANTOS
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.001202-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ONOFRE TAVARES
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.001204-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: PAULO SERVIDONE
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.001316-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDÔ: MILTON GERÔNIMO
ADVOGADO: SP135078 - MARCEL SCARABELIN RIGHI

PROCESSO: 2006.63.03.001317-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECDO: JOÃO AFONSO GENEROSO
ADVOGADO: SP135078 - MARCEL SCARABELIN RIGHI

PROCESSO: 2006.63.03.001332-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ESPÓLIO DE APARECIDO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP210409 - IVAN PAROLIN FILHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.001658-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: NOBUO NAGAL
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.001659-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ODAIR DRIGO
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.001661-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ANDRÉ LUIZ HOFER
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.001663-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: EUCLESIO DE CAMARGO
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.001665-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: WILSON CONCEIÇÃO MURARO
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.001667-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: SERGIO LUIZ ROVERI
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.001706-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JOSE ANTONIO HONORIO
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.002175-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ELIZABETTI CARDOSO FERREIRA OZUMA
ADVOGADO: SP194212 - HUGO GONÇALVES DIAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2006.63.03.002604-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: WILSON ROBERTO ORSO
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.002863-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: ADIRCE URIVES SCUSSEL
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA

PROCESSO: 2006.63.03.002991-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ANDREA SAMBLAS FAVARELLI
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.002992-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: STELLA SAMBLAS FAVARELLI RAMOS
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.003059-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: AGLAE CAPOVILLA STEVOLO
ADVOGADO: SP110924 - JOSE RIGACCI

PROCESSO: 2006.63.03.003186-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: ROZA ESPECIAL FORIGATTO REP. PELA FILHA
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 12/09/2006 11:30:00

PROCESSO: 2006.63.03.003372-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: EMILY CARDOSO MARQUES
ADVOGADO: SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI

PROCESSO: 2006.63.03.003455-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: NILSON ZANETONI PRADO
ADVOGADO: PI003054 - MARCELO KLIMOWITSCH CARDOSO

PROCESSO: 2006.63.03.003466-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: MARIA MATILDE DE JESUS LORCA
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA

PROCESSO: 2006.63.03.003549-8
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RCDO/RCT: HERBERTO APARECIDO GUIMARÃES
ADVOGADO: SP056072 - LUIZ MENEZELLO NETO

PROCESSO: 2006.63.03.003562-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: PAULO DE MELO
ADVOGADO: SP175882 - ELIANA REGINA CORDEIRO

PROCESSO: 2006.63.03.003720-3
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RCDO/RCT: ANTONIO NADIR SIMIONATO
ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS

PROCESSO: 2006.63.03.003828-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: VERA LUCIA DA SILVA MACHADO
ADVOGADO: SP196092 - PAULA TOLEDO CORRÊA NEGRÃO NOGUEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.004061-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: LAIDES SANDER
ADVOGADO: SP210409 - IVAN PAROLIN FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.004141-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP079934 - MARIA EDUARDA A G B A DA FONSECA
RECD: ELZA VIOLA
ADVOGADO: SP123095 - SORAYA TINEU

PROCESSO: 2006.63.03.004291-0
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RCDO/RCT: WALDEMAR DE ZORZIN TEZOTO e outro
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

PROCESSO: 2006.63.03.004322-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: JOSE MARIA TORRES CARVALHO DE MOURA
ADVOGADO: SP073944 - MARCIA TORQUATO

PROCESSO: 2006.63.03.004544-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: RODRIGO MESSIAS NAZARENO
ADVOGADO: SP117977 - REGINA CELIA CAZISSI
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 21/09/2006 16:00:00 2ª) ORTOPEDIA - 29/08/2007 08:00:00

PROCESSO: 2006.63.03.004598-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: JORGE BARBOSA
ADVOGADO: SP115503 - CAETANO GOMES DA SILVA

PROCESSO: 2006.63.03.004673-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: ANTONIO CARLOS CARVALHO MARCELINO

PROCESSO: 2006.63.03.004692-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: CELSO DE JESUS
ADVOGADO: SP122397 - TEREZA CRISTINA M DE QUEIROZ
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 07/11/2006 10:30:00

PROCESSO: 2006.63.03.004755-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: YOLANDA DAGOSTINI PENTEADO BERTAZZOLI
ADVOGADO: SP196092 - PAULA TOLEDO CORRÊA NEGRÃO NOGUEIRA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.004815-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: MARILENE DA SILVA
ADVOGADO: SP000000 - DEFENSORIA PÚBLICA UNIÃO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 31/10/2006 12:30:00

PROCESSO: 2006.63.03.004976-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: ALICIO GODOY TEIXEIRA
ADVOGADO: SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR

PROCESSO: 2006.63.03.004992-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JOÃO LIMA SOBRINHO
ADVOGADO: SP138451 - MARIA LUISA LIMA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.005020-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ARGEMIRO PIRES GOMES
ADVOGADO: SP138451 - MARIA LUISA LIMA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.005021-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: MIGUEL BRAZILINO
ADVOGADO: SP138451 - MARIA LUISA LIMA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.005056-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: MARIA FRANCISCA DOS SANTOS-REP.EROTILDES BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP175882 - ELIANA REGINA CORDEIRO
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 03/10/2006 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL -
11/10/2006
09:00:00 3ª) CLÍNICA GERAL - 05/06/2007 11:00

PROCESSO: 2006.63.03.005057-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: MARIA DE LOURDES RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO: SP134685 - PAULO SERGIO GALTERIO

PROCESSO: 2006.63.03.005089-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: MOACIR COSTA
ADVOGADO: SP222727 - DANILO FORTUNATO

PROCESSO: 2006.63.03.005193-5
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RCDO/RCT: ODAILSON DE LIMA
ADVOGADO: SP056072 - LUIZ MENEZELLO NETO

PROCESSO: 2006.63.03.005211-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECDO: ANA CELINA CARDOZO DIAS
ADVOGADO: SP127540 - SOLANGE MARIA FINATTI PACHECO

PROCESSO: 2006.63.03.005226-5
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RCDO/RCT: APARECIDA MARIA VILALBA SILVA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

PROCESSO: 2006.63.03.005231-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: MARILZA SOARES DE PAULA
ADVOGADO: SP228723 - NELSON PONCE DIAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 07/11/2006 09:30:00

PROCESSO: 2006.63.03.005254-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: ALBERTO ANTONIO MATHIAS
ADVOGADO: SP199844 - NILZA BATISTA SILVA MARCON
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/10/2006 09:30:00

PROCESSO: 2006.63.03.005402-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: EDWALDO FRANCO SOARES
ADVOGADO: SP196092 - PAULA TOLEDO CORRÊA NEGRÃO NOGUEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.005439-0
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RCDO/RCT: JOSE DE HARO FILHO
ADVOGADO: SP087680 - PORFIRIO JOSE DE MIRANDA NETO

PROCESSO: 2006.63.03.005721-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: ALEXANDRE HERCULANO FERREIRA JACOB

PROCESSO: 2006.63.03.005733-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: ANDERSON LUIZ DA SILVA
ADVOGADO: SP198803 - LUCIMARA PORCEL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/11/2006 09:30:00

PROCESSO: 2006.63.03.005780-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: TEREZINHA MARIA DO COUTO SILVA
ADVOGADO: SP138451 - MARIA LUISA LIMA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.005790-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: ALVINO PACHECO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP165241 - EDUARDO PERON

PROCESSO: 2006.63.03.005853-0
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RCDO/RCT: HILARIO GUEDES

ADVOGADO: SP056072 - LUIZ MENEZELLO NETO

PROCESSO: 2006.63.03.005973-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: RENATA SOUZA ALMEIDA
ADVOGADO: SP085018 - JESUS ARRIEL CONES JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2006.63.03.006037-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: LUDMYLA ENACHEV NALIAGACA
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.006188-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: GILDA MAVIEGA FAGNANI
ADVOGADO: SP182322 - DANIELA CRISTINA MAVIEGA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.006203-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: DOMINGOS MAVIEGA
ADVOGADO: SP182322 - DANIELA CRISTINA MAVIEGA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.006261-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: JACIR APARECIDO FERREIRA
ADVOGADO: SP070737 - IVANISE ELIAS MOISES CYRINO

PROCESSO: 2006.63.03.006536-3
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RCDO/RCT: JOÃO CARVALHO
ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS

PROCESSO: 2006.63.03.006540-5
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RCDO/RCT: JOSE FRANCISCO GRAVENA
ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS

PROCESSO: 2006.63.03.006596-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: MARIA ELISA MORETTI GONÇALVES
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.006597-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ANTONIO FERNANDES ALVES
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.006602-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: DANIEL DE SOUZA
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.006725-6

CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: CACILDA MEDINA SANCHES DA SILVA
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/11/2006 14:20:00 2ª) CLÍNICA GERAL - 29/01/2007 14:00:00

PROCESSO: 2006.63.03.006932-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CRISTINA ANTONIO
ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2006.63.03.007006-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: VALDINEI TEODORO DA SILVA - REP. 52223
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 15/02/2007 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) PSQUIATRIA -
03/04/2007
10:30:00

PROCESSO: 2006.63.03.007025-5
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RCDO/RCT: ANA VIANA DOS REIS
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA

PROCESSO: 2006.63.03.007086-3
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RCDO/RCT: ARIIVALDO OSNY PACHELLI
ADVOGADO: SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR

PROCESSO: 2006.63.03.007121-1
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RCDO/RCT: AURELINO ALVES NOVAIS
ADVOGADO: SP056072 - LUIZ MENEZELLO NETO

PROCESSO: 2006.63.03.007160-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: MARIA APARECIDA FERREIRA
ADVOGADO: SP163484 - TATIANA CRISTINA SOUTO

PROCESSO: 2006.63.03.007338-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: YARA FARIA DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP214403 - SIMONI MEDEIROS DE SOUZA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.007340-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: JOÃO PEDRO FERRARESSO PERONDINI
ADVOGADO: SP193854 - MARIA FERNANDA CANHASSI

PROCESSO: 2006.63.03.007380-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JANDIRA BELIZARIA SILVEIRA e outros
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.007399-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: RAFAEL ROMUALDO DA COSTA

PROCESSO: 2006.63.03.007474-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: JOAQUIM TOBIAS DA COSTA
ADVOGADO: SP070737 - IVANISE ELIAS MOISES CYRINO

PROCESSO: 2006.63.03.007478-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: MANOEL LUIZ XAVIER
ADVOGADO: SP198803 - LUCIMARA PORCEL

PROCESSO: 2006.63.03.007501-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ODAIR ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP106343 - CELIA ZAMPIERI DE PAULA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 31/01/2007 10:30:00

PROCESSO: 2006.63.03.007584-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: JOÃO CLAUDINE PREBELLI
ADVOGADO: SP195493 - ADRIANA MAIOLINI

PROCESSO: 2006.63.03.007677-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: SILVIO RAMOS

PROCESSO: 2006.63.03.007691-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: JOSE MARIA DE MOURA

PROCESSO: 2006.63.03.007741-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: MICHELE LANGONI DIAS
ADVOGADO: SP193492 - VANESSA GARCIA COSTA

PROCESSO: 2006.63.03.007854-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JOSE LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2006.63.03.007869-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: JOÃO DE DEUS DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP129347 - MAURA CRISTINA DE O PENTEADO CASTRO

PROCESSO: 2006.63.03.007887-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: ALDO DE SOUZA

PROCESSO: 2006.63.03.007895-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: MARIA ANGELA PETRACHIN DE PAULA
ADVOGADO: SP261709 - MÁRCIO DANILO DONÁ

PROCESSO: 2006.63.03.007970-2
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RCDO/RCT: MARIO DE JESUS PEREIRA
ADVOGADO: SP198803 - LUCIMARA PORCEL

PROCESSO: 2006.63.03.008016-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: GEISA IRENE DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP199844 - NILZA BATISTA SILVA MARCON
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 27/04/2007 08:00:00

PROCESSO: 2006.63.03.008031-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: ANTONIO GOMES DE SOUZA BOIRES
ADVOGADO: SP115503 - CAETANO GOMES DA SILVA
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/08/2007 07:45:00

PROCESSO: 2006.63.03.008042-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: MARIA ONOFRA ERNESTA DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 05/02/2007 16:30:00 2ª) ORTOPEDIA - 15/10/2007 13:20:00

PROCESSO: 2006.63.03.008056-0
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RCDO/RCT: MARISA VELOZO GONTIJO
ADVOGADO: SP239111 - JOSE JOÃO DA SILVA FILHO
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/06/2007 14:00:00 2ª) ORTOPEDIA - 11/07/2007 11:20:00

PROCESSO: 2006.63.03.008079-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO: SP046531 - JOSE EDUARDO AMOROSINO
RECDO: NIVALDO FERREIRA MEZA

PROCESSO: 2006.63.03.008109-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: OLIVIA FOLLI ROMERO

PROCESSO: 2006.63.03.008136-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ESMERALDO ROCHA DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 05/02/2007 18:00:00 2ª) ORTOPEDIA - 15/10/2007 13:40:00 3ª) ORTOPEDIA - 11/12/2007 15:50:00

PROCESSO: 2007.63.03.000048-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: CLAUDEMIR JOSE PANZARIN
ADVOGADO: SP127931 - SILVANA RODRIGUES RIVELLI

PROCESSO: 2007.63.03.000126-2

CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CEZAR DONIZETI BARBOZA DA SILVEIRA
ADVOGADO: SP197846 - MARCIA MARIA DE OLIVEIRA BACHEGA PINHEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/03/2007 09:30:00

PROCESSO: 2007.63.03.000128-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: RENATO MOREIRA GIORDANO - REP GENITORA 54286
ADVOGADO: SP216532 - FABIO AUGUSTO PERINETO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 15/02/2007 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL -
13/03/2007
10:30:00

PROCESSO: 2007.63.03.000146-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CATARINA BATISTA
ADVOGADO: SP115295 - WASHINGTON FRANCA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.03.000295-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: MARCÍLIA DE JESUS INÁCIO
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 24/10/2007 12:00:00

PROCESSO: 2007.63.03.000517-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: NICOLLY LUGIANNATIELLO FERNANDES-REP GENITORA
ADVOGADO: SP131305 - MARIA CRISTINA PEREZ DE SOUZA
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 28/02/2007 15:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL -
21/03/2007
09:00:00

PROCESSO: 2007.63.03.000650-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ZENIR FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP061341 - APARECIDO DELEGA RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/03/2007 10:30:00

PROCESSO: 2007.63.03.000886-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECDO: GUSTAVO CINCOETTI
ADVOGADO: SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO

PROCESSO: 2007.63.03.000897-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: NILZA APARECIDA POLIDORO NICOLETTI
ADVOGADO: SP214403 - SIMONI MEDEIROS DE SOUZA

PROCESSO: 2007.63.03.001107-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: TERESA APARECIDA ROSSI DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI

PROCESSO: 2007.63.03.001242-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL

RECTE: EGLIMBERTO JOSE BELINTANI e outro
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.03.001243-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: SAMIR BONTEMPO PEREIRA
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

PROCESSO: 2007.63.03.001419-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ADEMIR GOIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP199844 - NILZA BATISTA SILVA MARCON
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 16/04/2007 11:40:00

PROCESSO: 2007.63.03.001443-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: MARIA DOS ANJOS FERREIRA
ADVOGADO: SP129347 - MAURA CRISTINA DE O PENTEADO CASTRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.03.001510-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: JOAO CLAUDIVINO DA SILVA
ADVOGADO: SP198803 - LUCIMARA PORCEL

PROCESSO: 2007.63.03.001566-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: HELENICE DE FATIMA ALVES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/05/2007 11:30:00 2ª) CLÍNICA GERAL - 10/12/2007 14:00:00

PROCESSO: 2007.63.03.001639-3
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RCDO/RCT: ANTONIO LAZARO RODRIGUES
ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS

PROCESSO: 2007.63.03.001727-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: LUIZ ANTONIO NOGUEIRA
ADVOGADO: SP142835 - ROSE MARY DA ROCHA
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 19/04/2007 14:30:00

PROCESSO: 2007.63.03.001739-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: GERALDO DE CAMPOS JUNIOR
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE

PROCESSO: 2007.63.03.001763-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: JOSE TREVISAN e outro
ADVOGADO: SP152541 - ADRIANA CRISTINA OSTANELLI

PROCESSO: 2007.63.03.001787-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: MARIO FACCA

ADVOGADO: SP236942 - RENATA MARIA MIGUEL
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.03.001861-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: JOSIMARA DE QUEIROZ BERTAZZO

PROCESSO: 2007.63.03.001876-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: ALCIDES ANTONIO CAPOVILLA
ADVOGADO: SP143819 - ARLETE APARECIDA ZANELLATTO DOS SANTOS

PROCESSO: 2007.63.03.001877-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: IZIDRO SERAFIM AGOSTINHO
ADVOGADO: SP143819 - ARLETE APARECIDA ZANELLATTO DOS SANTOS

PROCESSO: 2007.63.03.001880-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: MARIA IZAURA DOS REIS PONTALTI

PROCESSO: 2007.63.03.001967-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: OSNI DONIZETI BELLOSO
ADVOGADO: SP198803 - LUCIMARA PORCEL

PROCESSO: 2007.63.03.002048-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: MARIA DE LOURDES FERREIRA
ADVOGADO: SP136680 - JOSE CARLOS ROCHA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.03.002057-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: MARIA JOSE ROCHA DE SOUZA
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 20/06/2007 14:00:00

PROCESSO: 2007.63.03.002089-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: JAIR BARBANE

PROCESSO: 2007.63.03.002118-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: LEOVALDO GONÇALVES GOMES
ADVOGADO: SP137650 - MARCIA VASCONCELOS DE CARVALHO

PROCESSO: 2007.63.03.002194-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: FAUSTINA ROSA FERRARESSO LIXANDRÃO
ADVOGADO: SP236942 - RENATA MARIA MIGUEL

PROCESSO: 2007.63.03.002200-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RECDO: GILBERTO NAOTO AKAMATSU
ADVOGADO: SP133596 - LEANDRA MARA ANDRADE FELISBERTO

PROCESSO: 2007.63.03.002203-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: NELSON LEONE PORTO ALEGRE
ADVOGADO: SP214403 - SIMONI MEDEIROS DE SOUZA

PROCESSO: 2007.63.03.002209-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: BENDITO FARIA DE LIMA
ADVOGADO: SP214403 - SIMONI MEDEIROS DE SOUZA

PROCESSO: 2007.63.03.002212-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: CELSO SOUZA MOROSE e outro
ADVOGADO: SP214403 - SIMONI MEDEIROS DE SOUZA

PROCESSO: 2007.63.03.002237-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: MARIA CHRISTINA CLEMENCIO G. PACHECO e outro
ADVOGADO: SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI

PROCESSO: 2007.63.03.002245-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: JOÃO PAULO DE AZEVEDO CONTI BUENO
ADVOGADO: SP214403 - SIMONI MEDEIROS DE SOUZA

PROCESSO: 2007.63.03.002264-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JORDELINA DE OLIVEIRA MOREIRA
ADVOGADO: SP195493 - ADRIANA MAIOLINI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.03.002324-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP077914 - ANGELO AUGUSTO CAMPASSI

PROCESSO: 2007.63.03.002334-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: FRANCISCA LUZIA DA SILVA FREITAS
ADVOGADO: SP133669 - VALMIR TRIVELATO

PROCESSO: 2007.63.03.002358-0
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RCDO/RCT: DILSON DE FATIMO PRUDENCIANO
ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS

PROCESSO: 2007.63.03.002363-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: INACIA JOVINIANA DE SOUZA
ADVOGADO: SP134685 - PAULO SERGIO GALTERIO

PROCESSO: 2007.63.03.002374-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: DIRCE HOFFMANN ALCANTARA
ADVOGADO: SP198477 - JOSE MARIA RIBAS

PROCESSO: 2007.63.03.002377-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: AMARA DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO: SP121585 - SOLANGE MARIA ORTIZ MARCHEZI

PROCESSO: 2007.63.03.002410-9
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RCDO/RCT: JOSE ZAMPIERI
ADVOGADO: SP035574 - OLIVIA WILMA MEGALE BERTI

PROCESSO: 2007.63.03.002451-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: FELIPE PEREIRA MONTEIRO-REP GENITORA 56026
ADVOGADO: SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.03.002494-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: YURI ALVES DE SOUZA REP. MARIA ALVES MONTEIRO
ADVOGADO: SP223118 - LUIS FERNANDO BAU

PROCESSO: 2007.63.03.002578-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: OSWALDO JOSE CYRILLO VIEIRA
ADVOGADO: SP114397 - ERIS CRISTINA CAMARGO DE ANDRADE

PROCESSO: 2007.63.03.002607-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: EDEMIR CARLOS FORTI
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

PROCESSO: 2007.63.03.002608-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INAH ARMELIN GALRAO
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.03.002615-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: ANTONIO CARLOS LAVELHA
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

PROCESSO: 2007.63.03.002673-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JOSE URBANO DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO: SP204059 - MARCIA DOMINGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/07/2007 16:30:00

PROCESSO: 2007.63.03.002768-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: LUCIA DE OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO: SP213128 - ANDRÉ LUIZ PORTO MARTINS

PROCESSO: 2007.63.03.002820-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: MARIA IZABEL BORTOLETO
ADVOGADO: SP247810 - MILENA QUARELO BALDINI

PROCESSO: 2007.63.03.002826-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: IRENE DUZZI RAMALHO
ADVOGADO: SP214403 - SIMONI MEDEIROS DE SOUZA

PROCESSO: 2007.63.03.002827-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: BENDITO FARIA DE LIMA
ADVOGADO: SP214403 - SIMONI MEDEIROS DE SOUZA

PROCESSO: 2007.63.03.002829-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: BRUNA LEME CALAIS
ADVOGADO: SP214403 - SIMONI MEDEIROS DE SOUZA

PROCESSO: 2007.63.03.002831-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: BENDITO FARIA DE LIMA
ADVOGADO: SP214403 - SIMONI MEDEIROS DE SOUZA

PROCESSO: 2007.63.03.002834-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: JOSE CARLOS LEME CALAIS
ADVOGADO: SP214403 - SIMONI MEDEIROS DE SOUZA

PROCESSO: 2007.63.03.002835-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: JOSE MILTON DALLARI SOARES
ADVOGADO: SP214403 - SIMONI MEDEIROS DE SOUZA

PROCESSO: 2007.63.03.002843-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: SILVIA HELENA DINOFRÉ DADA
ADVOGADO: SP198895 - JULIANA MARINANGELO

PROCESSO: 2007.63.03.002939-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: LUCIA HELENA MARINHO PUCHARELLI
ADVOGADO: SP139886 - CARLOS EDUARDO PUCHARELLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 23/05/2007 16:00:00

PROCESSO: 2007.63.03.002976-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: MARIA CRESCENTE CAMPANA

ADVOGADO: SP076250 - JOSE OSMAR OIOLI

PROCESSO: 2007.63.03.002980-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: MARIA CRESCENTE CAMPANA
ADVOGADO: SP076250 - JOSE OSMAR OIOLI

PROCESSO: 2007.63.03.002988-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECD: FRANCISCO JOSE VAZ DE MELLO CAJUEIRO
ADVOGADO: SP116406 - MAURICI PEREIRA

PROCESSO: 2007.63.03.002989-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: ZULMIRO COLOMBO
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 05/06/2007 14:40:00

PROCESSO: 2007.63.03.002993-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: OSVALDO JOÃO DA SILVA
ADVOGADO: SP244601 - DONIZETI RODRIGUES PINTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 05/06/2007 14:50:00

PROCESSO: 2007.63.03.002996-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: ELZA PEDROTTI FORATO
ADVOGADO: SP214403 - SIMONI MEDEIROS DE SOUZA

PROCESSO: 2007.63.03.002999-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: MIRGELINA ROSA SANTOS
ADVOGADO: SP214403 - SIMONI MEDEIROS DE SOUZA

PROCESSO: 2007.63.03.003101-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: MAURO MENEGARIO JUNIOR

PROCESSO: 2007.63.03.003215-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CANDIDA DE BRITO
ADVOGADO: SP128685 - RENATO MATOS GARCIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.03.003336-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: TANIA MAGALI ANTUNES DE SOUZA
ADVOGADO: SP198803 - LUCIMARA PORCEL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/05/2007 17:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 14/05/2007 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO
AUTOR) 3ª) CLÍNICA GERAL - 20/08/2007 16:30

PROCESSO: 2007.63.03.003436-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: MARIA ARMANDA GODINHO DA PAZ

ADVOGADO: SP136680 - JOSE CARLOS ROCHA

PROCESSO: 2007.63.03.003438-3
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RCDO/RCT: FLAVIO MENEGUETE
ADVOGADO: SP194212 - HUGO GONÇALVES DIAS

PROCESSO: 2007.63.03.003674-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: NEUSA MARIA TAVARES GUIMARAES

PROCESSO: 2007.63.03.003839-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: MIGUEL SANTANA
ADVOGADO: SP131305 - MARIA CRISTINA PEREZ DE SOUZA
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 01/08/2007 15:30:00

PROCESSO: 2007.63.03.003991-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: AUGUSTO SEVERINO DA SILVA
ADVOGADO: SP093385 - LUCELIA ORTIZ

PROCESSO: 2007.63.03.003995-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: AURINDO PEDRO DOS SANTOS REP. AUGUSTA
ADVOGADO: SP152803 - JOSE WAGNER CORREIA DE SAMPAIO
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 23/07/2007 14:00:00

PROCESSO: 2007.63.03.004084-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: JOANA MARIA DE JESUS
ADVOGADO: SP199844 - NILZA BATISTA SILVA MARCON
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 29/08/2007 16:00:00

PROCESSO: 2007.63.03.004117-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: MARIA DA PENHA LOPES
ADVOGADO: SP111189 - ROSE MARY LOPES LIMA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.03.004128-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: GIZELIA ESGARAVATE DUTRA PONTEL
ADVOGADO: SP237967 - ANTONIO CARLOS PENTEADO ANDERSON
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/08/2007 15:20:00

PROCESSO: 2007.63.03.004137-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: ANA NILVA GOMES CAMACHO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP198803 - LUCIMARA PORCEL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/08/2007 16:20:00

PROCESSO: 2007.63.03.004138-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECDO: MARIA EDNA MASSONI BUENO DA SILVA
ADVOGADO: SP198803 - LUCIMARA PORCEL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/08/2007 16:30:00

PROCESSO: 2007.63.03.004171-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: ANA SILVIA DAS VIRGENS
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 30/07/2007 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2007.63.03.004221-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: MAURINA APARECIDA PIRELLI NUNES

PROCESSO: 2007.63.03.004255-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CESAR MAURICIO ROSA
ADVOGADO: SP037583 - NELSON PRIMO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/08/2007 14:20:00

PROCESSO: 2007.63.03.004279-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JOSÉ LEITE FOGAÇA
ADVOGADO: SP092922 - NELSON XAVIER DE BRITO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 25/09/2007 15:10:00

PROCESSO: 2007.63.03.004310-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: AMAURI FRANCISCO DONIZETTI DE LIMA
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 24/08/2007 13:30:00

PROCESSO: 2007.63.03.004347-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: RENY FIRMINO
ADVOGADO: SP233320 - DÉBORA DE MELLO GODOY
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/08/2007 14:00:00

PROCESSO: 2007.63.03.004511-3
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RCDO/RCT: VALDIOMAR GOMES DE AGUIAR
ADVOGADO: SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO

PROCESSO: 2007.63.03.004589-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JOSÉ ALVINO DE MORAES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 17/07/2007 10:00:00

PROCESSO: 2007.63.03.004620-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP000000 - DEFENSORIA PÚBLICA UNIÃO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 19/09/2007 10:00:00

PROCESSO: 2007.63.03.004676-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL

RECTE: MARTA NILDA ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP000000 - DEFENSORIA PÚBLICA UNIÃO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 22/08/2007 11:40:00

PROCESSO: 2007.63.03.004817-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: PAULO CESAR FERREIRA
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 10/08/2007 15:30:00

PROCESSO: 2007.63.03.005066-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: MARIO FACCA e outro
ADVOGADO: SP236942 - RENATA MARIA MIGUEL

PROCESSO: 2007.63.03.005162-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JOSE BENEDITO ARAUJO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 07/08/2007 12:00:00

PROCESSO: 2007.63.03.005176-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ELZA FRANCISCA RIBEIRO SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 23/11/2007 14:15:00

PROCESSO: 2007.63.03.005278-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: EVA GONÇALVES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/08/2007 10:00:00

PROCESSO: 2007.63.03.005688-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: EDILCE MARIA ALVES SILVA
ADVOGADO: SP000000 - DEFENSORIA PÚBLICA UNIÃO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/10/2007 14:00:00

PROCESSO: 2007.63.03.005695-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: SANDRA DONIZETI DE SOUZA BARBOSA
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 02/08/2007 11:00:00

PROCESSO: 2007.63.03.005758-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: NARA CAROLINA DE PAULA e outros
ADVOGADO: SP035574 - OLIVIA WILMA MEGALE BERTI

PROCESSO: 2007.63.03.005779-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: ADEMIR APARECIDO DE SOUZA CAMPOS
ADVOGADO: SP131305 - MARIA CRISTINA PEREZ DE SOUZA
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 04/09/2007 11:20:00

PROCESSO: 2007.63.03.005895-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: ZULEIDE FRANCA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP077914 - ANGELO AUGUSTO CAMPASSI
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 04/10/2007 10:20:00

PROCESSO: 2007.63.03.005948-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: DALVA MARINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP144414 - FABIO FERREIRA ALVES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 05/11/2007 12:00:00

PROCESSO: 2007.63.03.005984-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ALAIDE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP000000 - DEFENSORIA PÚBLICA UNIÃO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 25/10/2007 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL -
25/10/2007
15:00:00

PROCESSO: 2007.63.03.006019-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CLAUDENIR MARTINS
ADVOGADO: SP144414 - FABIO FERREIRA ALVES
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2007.63.03.007353-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: MARIA CLARINDA FERREIRA
ADVOGADO: SP200505 - RODRIGO ROSOLEN

PROCESSO: 2007.63.03.007419-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ADRIANA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP144414 - FABIO FERREIRA ALVES
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2007.63.03.007420-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ROSA OLIVEIRA GLOOR
ADVOGADO: SP144414 - FABIO FERREIRA ALVES
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2007.63.03.007518-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: ROSALVO JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADO: SP158942 - LIGIA CEFALI DE ALMEIDA CARVALHO

PROCESSO: 2007.63.03.007741-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: PEDRO PAULO DE AMORIM
ADVOGADO: SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.03.007848-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CLAUDIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP236427 - MARCO ANTONIO BIACO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2007.63.03.008869-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: GISLAINE BATISTELLA DE MACEDO RIBEIRO
ADVOGADO: SP165752 - MIRIAN KUSHIDA
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2007.63.03.008895-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: DIVINO PEDRO BARBOSA - REP CURADORA 62261
ADVOGADO: SP017787 - PELOPIDAS FENELON DE SOUZA GOUVEA
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 05/11/2007 15:00:00

PROCESSO: 2007.63.03.009311-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ANA MATTOS CRUZ
ADVOGADO: SP214543 - JULIANA ORLANDIN
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.03.009352-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: LEANDRO MODESTO RODRIGUES

PROCESSO: 2007.63.03.009497-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: FRANCISCO CARLOS PAES DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP148323 - ARIIVALDO PAULO DE FARIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 23/11/2007 12:30:00

PROCESSO: 2007.63.03.009889-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: MARIA STELLA DE SOUZA MAGNANI

PROCESSO: 2007.63.03.010074-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: CARMEN CABRAL DE SANT'ISABEL

PROCESSO: 2007.63.03.010079-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: NILZA HELENA FIORESI GUEDES

PROCESSO: 2007.63.03.010083-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: ELEONOR PIVE

PROCESSO: 2007.63.03.010431-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: ESTER SILVA SANTANA

PROCESSO: 2007.63.03.010605-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: OTALIBA DELA COSTA
ADVOGADO: SP216825 - ADAUMIR ABRÃO DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 19/11/2007 15:30:00

PROCESSO: 2007.63.03.010654-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: EDUARDO JOSE DE BRITO
ADVOGADO: SP210409 - IVAN PAROLIN FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.03.010660-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ROQUE SALOTI
ADVOGADO: SP210409 - IVAN PAROLIN FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.03.010662-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CARLOS JOSE GIAROLA
ADVOGADO: SP210409 - IVAN PAROLIN FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.03.010665-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: HERONDINO DE CICCO
ADVOGADO: SP210409 - IVAN PAROLIN FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.03.010676-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ROBERTO MARINI
ADVOGADO: SP210409 - IVAN PAROLIN FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.03.010679-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: SIDALINO ORSI
ADVOGADO: SP210409 - IVAN PAROLIN FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.03.010681-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JOSE GOMES DE SA IRMÃO
ADVOGADO: SP210409 - IVAN PAROLIN FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.03.010683-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: SONIA APARECIDA VITAL BENJAMIM
ADVOGADO: SP210409 - IVAN PAROLIN FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.03.010685-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: PEDRO VITAL
ADVOGADO: SP210409 - IVAN PAROLIN FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.03.010690-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: DORIVAL DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP210409 - IVAN PAROLIN FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.03.010692-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: FLAVIO SALA

ADVOGADO: SP210409 - IVAN PAROLIN FILHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.03.010694-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ANTONIO DE JESUS ZANCO
ADVOGADO: SP210409 - IVAN PAROLIN FILHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.03.010697-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: FLAVIO DIAS DE ARRUDA
ADVOGADO: SP210409 - IVAN PAROLIN FILHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.03.010700-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CELSO SILVEIRA
ADVOGADO: SP210409 - IVAN PAROLIN FILHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.03.010704-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: MARIA DAS GRAÇAS BATAGINI
ADVOGADO: SP210409 - IVAN PAROLIN FILHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.03.010706-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: WALTER GARUTTI
ADVOGADO: SP210409 - IVAN PAROLIN FILHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.03.010840-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: CLARA ODETE BELTRAME DE OLIVEIRA

PROCESSO: 2007.63.03.010845-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: MARIA DE LOURDES MELO SILVA

PROCESSO: 2007.63.03.010850-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: MARIKO MAKYAMA

PROCESSO: 2007.63.03.010974-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: BENEDITA LOPES DIAS

PROCESSO: 2007.63.03.010986-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ORMIRA SOUZA MOREIRA
ADVOGADO: SP210409 - IVAN PAROLIN FILHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.03.010989-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: MARIA HELENA BUFALO TERGOLINO
ADVOGADO: SP210409 - IVAN PAROLIN FILHO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.03.010991-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP210409 - IVAN PAROLIN FILHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.03.010993-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: AURORA TREVIZAN BANDEIRA
ADVOGADO: SP210409 - IVAN PAROLIN FILHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.03.010995-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ZELINDA FREITAS DE SOUZA
ADVOGADO: SP210409 - IVAN PAROLIN FILHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.03.010998-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: LYDIA ROTOLI DA SILVA
ADVOGADO: SP210409 - IVAN PAROLIN FILHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.03.011000-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: MARCIA APARECIDA HARDER RODRIGUES PAES
ADVOGADO: SP210409 - IVAN PAROLIN FILHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.03.011002-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: NEUSA DOS SANTOS CAMARGO
ADVOGADO: SP210409 - IVAN PAROLIN FILHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.03.011005-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ELISABETH PAIXAO DE MEDEIROS
ADVOGADO: SP210409 - IVAN PAROLIN FILHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.03.011007-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: EVA MARSOLLA
ADVOGADO: SP210409 - IVAN PAROLIN FILHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.03.011153-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: MARIA SANTOS RAMOS NARITA

PROCESSO: 2007.63.03.011166-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: DORIVAL IGNACIO DE GODOI
ADVOGADO: SP210409 - IVAN PAROLIN FILHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.03.011311-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL

RECTE: ALCIDES TORRES
ADVOGADO: SP210409 - IVAN PAROLIN FILHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.03.011313-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: LIDIA FINI TORDIN
ADVOGADO: SP210409 - IVAN PAROLIN FILHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.03.011315-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: LUCINDO APARECIDO DE CAMARGO
ADVOGADO: SP210409 - IVAN PAROLIN FILHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.03.011397-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: NILZA SOARES PEREIRA

PROCESSO: 2007.63.03.011457-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: RODRIGO RODRIGUES OLIVIERI

PROCESSO: 2007.63.03.011544-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: TEREZA APARECIDA FERNANDES DA SILVA

PROCESSO: 2007.63.03.011550-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: VALDEVINA GONÇALVES PEREIRA
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 30/11/2007 11:30:00

PROCESSO: 2007.63.03.011658-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ANA NEUSA SOATO ALVETI
ADVOGADO: SP000000 - DEFENSORIA PÚBLICA UNIÃO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/12/2007 10:20:00

PROCESSO: 2007.63.03.011717-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: IOLANDA TEREZA ANTONELLI QUEIROZ

PROCESSO: 2007.63.03.011761-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: CLARA HELENA STOCCO

PROCESSO: 2007.63.03.011842-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: EUNICE MARTINS DA ROCHA

PROCESSO: 2007.63.03.011968-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: SERGIO PEREIRA DE SOUZA

PROCESSO: 2007.63.03.012075-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: RAQUEL BAKALERESKIS

PROCESSO: 2007.63.03.012193-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: CLEONICE DA FONSECA DOS SANTOS

PROCESSO: 2007.63.03.012194-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: MARYMARTA DE ARRUDA JUSTO

PROCESSO: 2007.63.03.012213-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: WERNER SCHMUTZLER

PROCESSO: 2007.63.03.012290-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: ANNA MARIA WAGNER

PROCESSO: 2007.63.03.013166-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ANTONIO LIMA BOTELHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 31/01/2008 09:00:00

PROCESSO: 2007.63.03.013520-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: MARIA ELY NOGUEIRA SANTAMARI

PROCESSO: 2007.63.03.013533-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: MARIA AUXILIADORA MARANGONI BORGES

PROCESSO: 2007.63.03.013554-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: ZUCIR GONÇALVES DOS SANTOS

PROCESSO: 2007.63.03.013616-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: ZULEICA CALLICHIO ZUMKELLER

PROCESSO: 2007.63.03.013625-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: LUIZ YOSHIDA

PROCESSO: 2007.63.03.013656-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: FLAUZINA DE LURDES Q. COSTA

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 0

2)TOTAL RECURSOS: 640
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 640

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 29/04/2008**

UNIDADE: CAMPINAS

I - DISTRIBUÍDOS

2) Recurso:

PROCESSO: 2005.63.03.013021-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JOSÉ GEROMEL
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.013103-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ÉZIO CHESI
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.013172-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.013178-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: SERGIO NUNES FERREIRA
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA

PROCESSO: 2005.63.03.013245-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: PEDRO SALLES
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA

PROCESSO: 2005.63.03.013316-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JOSÉ ROBERTO VACCARO
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA

PROCESSO: 2005.63.03.013335-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ANÍSIO RIBEIRO
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.013342-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ESPÓLIO DE JOSÉ JOAQUIM MARQUES REPRES. LAIR NEVES MARQUES
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA

PROCESSO: 2005.63.03.013585-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: VICTOR MONDIN
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA

PROCESSO: 2005.63.03.013588-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: OSVALDO PEREIRA
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA

PROCESSO: 2005.63.03.014466-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: MANOEL FERREIRA A SILVA
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015478-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: IOLANDA MATTIELO SILVA
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015569-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ALCIDES MARTINS
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015705-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: OVIDIO MAZZOCATO
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015953-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: ORESTES MARIANO
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2005.63.03.015958-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JOÃO BUENO DE CAMARGO
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2006.63.03.000425-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JOSE SOUZA BARRETO
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.03.007840-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: JOSÉ GONÇALVES CHAVES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.03.011010-5

CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: MARIA JOSE ZANELATO
ADVOGADO: SP113950 - NILSON GILBERTO GALLO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.03.013141-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: HUGO COLOGNEZI GONCALES
ADVOGADO: SP113950 - NILSON GILBERTO GALLO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.03.013471-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: MARIA INES BASSAN PIERRE
ADVOGADO: SP113950 - NILSON GILBERTO GALLO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 0
2)TOTAL RECURSOS: 21
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 21

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 30/04/2008**

UNIDADE: CAMPINAS

I - DISTRIBUÍDOS
2) Recurso:

PROCESSO: 2008.63.03.003767-4
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR
RECTE: CLEIA CONCEIÇÃO DA SILVA
ADVOGADO: SP072163 - SEBASTIAO JOSE ORLANDO MARTINS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 0
2)TOTAL RECURSOS: 1
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 1

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 08/05/2008**

UNIDADE: CAMPINAS

I - DISTRIBUÍDOS
2) Recurso:

PROCESSO: 2004.61.86.012530-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: JOSE CARLOS PINHATI

PROCESSO: 2004.61.86.012542-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: ALAIDE HANZIR DE ALMEIDA

PROCESSO: 2004.61.86.015193-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: NORMA BONTURI SAGRADAS e outros

PROCESSO: 2004.61.86.015398-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: LEDA INOCÊNCIA GÔNGORA PEREIRA

PROCESSO: 2005.63.03.013056-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: JULIA ALVES LEONEL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 0
2)TOTAL RECURSOS: 5
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 5

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO-SP
ATA DE JULGAMENTOS DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL

ATA DE JULGAMENTOS DA 1ª TURMA DE RIBEIRÃO PRETO DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO - 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 31 de março de 2008, às 17:00 horas, foi aberta a sessão de julgamentos pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, Presidente da 1ª TURMA DE RIBEIRÃO PRETO, estando presentes os Meritíssimos Juízes Federais, DANIELA MIRANDA BENETTI, AUGUSTO MARTINEZ PEREZ, RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO que atuou nos casos de impedimento. Também presente o Procurador da República Dr. UENDEL DOMINGUES UGATI. A seguir, foram julgados os recursos cujos números são relacionados abaixo:

PROCESSO: 2003.61.85.002167-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: LAERCIO SALVADOR LEME FILHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.002629-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24
SAL.CONTR.
RECTE: EVA DA SILVA MONTANARI
ADVOGADO(A): SP119364 - MARCIO EURIPEDES DE PAULA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.007668-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: MARLENE APARECIDA QUEIXA TILELLI
ADVOGADO(A): SP163150 - RENATA ELISABETE MORETTI MARÇAL

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.008680-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24
SAL.CONTR.
RECTE: HERMELINDA FERRACINI PEREIRA
ADVOGADO(A): SP079606 - AMARILDO FERREIRA DE MENEZES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.011366-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24
SAL.CONTR.
RECTE: MARIA CLARICE NOGUEIRA ALBINO
ADVOGADO(A): SP070430 - ZENAID GABRIEL DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.012972-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24
SAL.CONTR.
RECTE: VASCO CARONE
ADVOGADO(A): SP126147 - PAULO ANTONIO PEREIRA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.016515-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ALEXANDRE ALBERTO BERNO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA ELIZABETH FERREIRA DA SILVA SALVADOR
ADVOGADO: SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Não conheceram do recurso, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.024182-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ESPEDITO JACOBINO
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.024428-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOSE FRANCISCO SCORDAMAIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.025499-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24
SAL.CONTR.
RECTE: JOEL DE ARAUJO
ADVOGADO(A): SP185706 - ALEXANDRE CESAR JORDÃO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.026065-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RCDO/RCT: JOAO SALVADOR DE CARVALHO
ADVOGADO: SP202605 - FABIANA APARECIDA FERNANDES CASTRO SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.026600-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ZILDA DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.027371-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA
RECD: LIA MIRANDA PINHEIRO e outro
ADVOGADO: SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI
RECD: JOSE LUIZ OLIVEIRA MELGES
ADVOGADO(A): SP159855-KARINA SALEMI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.027514-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MARIA HELENA MIRANDA
ADVOGADO: SP050420 - JOSE RUZ CAPUTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.004329-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ANGELA DE FATIMA MODESTO CAMPOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.004622-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: HENRIQUE MIRANDA DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.005121-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24
SAL.CONTR.
RECTE: DJALMA PAES
ADVOGADO(A): SP147339 - GANDHI KALIL CHUFALO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.007209-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RCDO/RCT: APARECIDO RUFINO
ADVOGADO: SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.008430-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: WAGNER TOLEDO
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.008717-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA
RECD: IRACILDA DUARTE NOGUEIRA DOMINGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.008767-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: SERGIO DE JESUS MARANGONI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.009120-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ARMANDO DE POLI
ADVOGADO(A): SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.009423-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA
RECD: MARIA JOSE BUGLIANI RAMOS SANTIAGO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010406-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: SILVIA SANCHES PORTEIRO
ADVOGADO(A): SP175721 - PATRICIA FELIPE LEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.012334-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: LÁZARO ALVES MOREIRA
ADVOGADO: SP210322 - MARCO ANTONIO FIGUEIREDO FILHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.014315-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: SIMONE DIAS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.014753-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE/RC: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RCDO/RCT: SEBASTIAO GABRIEL
ADVOGADO: SP175721 - PATRICIA FELIPE LEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.014986-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: PAULO ANTONIO GARCIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.015164-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: THIAGO TELLES DOS REIS
ADVOGADO: SP140426 - ISIDORO PEDRO AVI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.000046-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: JOSE PEDRO BERGAMASCO
ADVOGADO(A): SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.000086-4 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: TEODORO VALDEIR FONSECA RAMOS
ADVOGADO(A): SP229113 - LUCIANE JACOB
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.000246-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: REGINALDO JOSE RODRIGUES ARAUJO
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.000732-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ALCIDES COLOCA
ADVOGADO: SP143006 - ALESSANDRO BRAS RODRIGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001545-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM
TEMPO
DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MARIA APARECIDA DE CARVALHO RIBEIRO
ADVOGADO: SP149471 - HAROLDO DE OLIVEIRA BRITO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001587-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM
TEMPO
DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JESUS DE JESUS MAZIEIRO
ADVOGADO: SP190709 - LUIZ DE MARCHI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001838-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: LEILA MAGDA VICENTE DE AZEVEDO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001870-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RCDO/RCT: LEONOR MOQUIUTE BIANCHI
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Deram provimento ao recurso do autor, e negaram provimento ao recurso do réu, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002046-2 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECD: ELIEZER BEZERRA UCHOA

ADVOGADO: SP076938 - PAULO SERGIO CAVALINI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002217-3 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECD: SEBASTIÃO MANOEL DA SILVA

ADVOGADO: SP243813 - CRISTIANE RAGAZZO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002221-5 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -

BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO

DE SERV COMUM

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECD: MARIA DO CARMO LUIS

ADVOGADO: SP127831 - DIVINA LEIDE CAMARGO PAULA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002466-2 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECD: RAIMUNDO GONCALVES DE MOURA

ADVOGADO: SP127831 - DIVINA LEIDE CAMARGO PAULA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002509-5 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECD: OSORIO ALVES MARTINS

ADVOGADO: SP171471 - JULIANA NEVES BARONE

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002595-2 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECD: OSMAR CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO: SP096458 - MARIA LUCIA NUNES

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002605-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: JOÃO TEODORO SOARES
ADVOGADO: SP164662 - EDER KREBSKY DARINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002614-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: SILVANE OLIVEIRA CASTRO DE QUEIROZ
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002659-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: FERNANDO MARTIMIANO
ADVOGADO(A): SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002750-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RCDO/RCT: MARLI DE CASTRO GUIMARAES
ADVOGADO: SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento ao recurso do autor, e negaram provimento ao recurso do réu, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002798-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: HELENA TEIXEIRA PORTO
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002827-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: PAULO SERGIO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: SP076938 - PAULO SERGIO CAVALINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003023-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ELIEZER ALVES NOVAES
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003108-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: CICERO CALIXTO DA SILVA
ADVOGADO: SP127831 - DIVINA LEIDE CAMARGO PAULA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003184-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: PAULO SERGIO SOARES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003243-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: FRANCISCO EDSON RODRIGUES DE MENEZES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003247-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RCDO/RCT: VLADECI CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003258-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: MATHEUS FRANZONI SILVEIRA
ADVOGADO(A): SP217775 - SORAIA MAIA DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003307-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: MARIA DE LOURDES PEREIRA HILARIO
ADVOGADO(A): SP176725 - MÁRCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Retirado de pauta por indicação do relator

PROCESSO: 2006.63.02.003327-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ODILA MARTINHO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003508-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: OSMAR CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003611-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: MARIA CAROLINA DE SOUSA MERLO
ADVOGADO(A): SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003727-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: NEUSA TOMAZINI DA SILVA MIELI
ADVOGADO: SP194599 - SIMONE APARECIDA ROSA MARTINS LAVESSO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003749-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MARINA DOS SANTOS BADAGNANI
ADVOGADO: SP083392 - ROBERTO RAMOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003753-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: DOMINGOS JUSTINO DE SOUZA
ADVOGADO: SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003754-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: MARCELO DONIETI FERRAREZI LEITE
ADVOGADO(A): SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003757-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ISABEL APARECIDA BARATA DA COSTA LIMA
ADVOGADO(A): SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003900-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MARIA DE LOURDES CARDOSO FELICIO
ADVOGADO: SP105288 - RITA APARECIDA SCANAVEZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004096-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ELIZABETH DONIZETTI FRANCISCO FERREIRA
ADVOGADO(A): SP135486 - RENATA APARECIDA DE MELLO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004121-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: SHIRLEY SILVA
ADVOGADO(A): SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004123-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: JOSE FERNANDES
ADVOGADO(A): SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004135-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RCDO/RCT: CAROLAINÉ DOS SANTOS LEITE
ADVOGADO: SP122295 - REGINA CRISTINA FULGUERAL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004179-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ANA APARECIDA DE OLIVEIRA GONDEK
ADVOGADO: SP176725 - MÁRCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004445-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: JOAO DE DEUS DE SOUSA
ADVOGADO(A): SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004522-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RCDO/RCT: ANA MARIA SARTORI MARCELINO
ADVOGADO: SP225211 - CLEITON GERALDELI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento ao recurso do réu, v.u., e negaram provimento ao recurso do autor, v.m.

PROCESSO: 2006.63.02.004615-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: GERCINA BATISTA FRANCO ALVES
ADVOGADO: SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004835-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ELSON RAMOS SILVA
ADVOGADO: SP027593 - FABIO NOGUEIRA LEMES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004959-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: AMARO FIRME DA SILVA
ADVOGADO: SP143299 - ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005168-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: LUZIA BRAGA MARCELINO
ADVOGADO: SP160496 - RODRIGO ANTONIO ALVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005200-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: CLAUDIO SANTANA DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005232-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RCDO/RCT: LUIS GUILHERME FICOTI DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP175721 - PATRICIA FELIPE LEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005307-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RCDO/RCT: MARCELO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO: SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento a ambos os recursos, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005474-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: JANDIRA TOMAZIA DE SOUZA MENDES
ADVOGADO(A): SP185866 - CARLA FERNANDA ALVES TREMESCHIN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005566-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: JOSE MARQUES RODRIGUES
ADVOGADO: SP084546 - ELIANA MARCIA CREVELIM
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005604-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA DA GLORIA PORTELA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA DE MELLO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005792-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: EDITE MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006031-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA
RECDO: LAERT FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006115-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: IONE PEREIRA NEVES
ADVOGADO: SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006261-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: LARISSA CRISTINA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006262-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARISA GOMES DE PAULA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006396-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ALEXANDRE ALBERTO BERNO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ADRIANA APARECIDA LAMONATO

ADVOGADO(A): SP175721 - PATRICIA FELIPE LEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006457-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: SEVERINA AMARA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP233482 - RODRIGO VITAL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006537-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JOSE FRANCISCO AMENDOLA
ADVOGADO: SP233482 - RODRIGO VITAL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006697-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: DULCE HELENA DE PAULA
ADVOGADO: SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006775-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MARIA MERCEDES VICENTE NEVES
ADVOGADO: SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006830-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MARIA APARECIDA PEREIRA SIMONATO
ADVOGADO: SP231865 - ANGELA REGINA NICODEMOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006930-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: WILSON DE MIRANDA
ADVOGADO(A): SP233482 - RODRIGO VITAL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006931-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MARIA SIRLEY COSTA
ADVOGADO: SP159340 - ZÉLIA DA SILVA FOGAÇA LOURENÇO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006935-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: CELSO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP127831 - DIVINA LEIDE CAMARGO PAULA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007160-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ELIAS PEREIRA NETO
ADVOGADO(A): SP201064 - LUZIA DE OLIVEIRA SILVA FARIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007166-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: VENINA ORACIO DE ASSIS
ADVOGADO: SP197082 - FLÁVIA ROSSI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007301-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ALEX BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007359-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: PAULO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP218105 - LUCIO RAFAEL TOBIAS VIEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007602-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ORLANDO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP229228 - FLAVIA PIERAZZO DOS SANTOS TABANEZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007741-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: CRISTINA BATISTA
ADVOGADO(A): SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007759-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ISMAR RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007799-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: PAULO JORGE MASSARO
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007846-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ZILDA PEDRO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP171471 - JULIANA NEVES BARONE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008471-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RCDO/RCT: EDSON DE ARAUJO CARNEIRO
ADVOGADO: SP204275 - ELEUSA BADIA DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008637-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JOAO APARECIDO LOPES
ADVOGADO: SP076431 - EDUARDO TEIXEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento ao recurso do autor, e negaram provimento ao recurso do réu, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008768-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: LEONICE VERNILLO ESGALHONI
ADVOGADO(A): SP153094 - IVANIA APARECIDA GARCIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008770-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: VANDERLEI APARECIDO ALBINO
ADVOGADO(A): SP128687 - RONI EDSON PALLARO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008855-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: SEBASTIANA HELENICE CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP159340 - ZÉLIA DA SILVA FOGAÇA LOURENÇO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008948-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: GERALDA TEREZINHA MANZATTI MARQUES
ADVOGADO(A): SP178549 - ALMIRO SOARES DE RESENDE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.009115-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: FERNANDO LUCIANO RIBEIRO
ADVOGADO: SP080196 - PAULO CESAR TALARICO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.009147-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: EURIPIDINA DA SILVA ALVES
ADVOGADO: SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.009230-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: MELHEM MOYSES MELIM
ADVOGADO(A): SP075606 - JOAO LUIZ REQUE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.009250-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RCD/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RCDO/RCT: LUIS FERNANDO PEREIRA MARCELINO
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento ao recurso do autor, e negaram provimento ao recurso do réu, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.009340-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ROSA DA CRUZ SCARELLI FERREIRA
ADVOGADO: SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.009408-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: GEISE ALVES DORNELES

ADVOGADO: SP186724 - CAROLINA DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.009428-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: MANOEL BARBINO DE MATOS
ADVOGADO(A): SP101885 - JERONIMA LEROMAR SERAFIM DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.009465-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ANA CELIA FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO: SP143517 - ALESSANDRO APARECIDO HERMINIO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.009654-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: MARCELO PEREIRA
ADVOGADO(A): SP159340 - ZÉLIA DA SILVA FOGAÇA LOURENÇO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.009659-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ANTONIO LUIS DE SOUSA BARROS
ADVOGADO: SP159340 - ZÉLIA DA SILVA FOGAÇA LOURENÇO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.009694-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: SHEILA MARIA BEATO ZAMPIERI
ADVOGADO(A): SP233482 - RODRIGO VITAL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.009779-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: IVANILDA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO(A): SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.009808-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24
SAL.CONTR.
RECTE: HELENA ZELLI DOMENEDHETTI

ADVOGADO(A): SP214092 - CAMILA DOMENEGUETI MENDES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.010014-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: JOSE AUGUSTO TOLEDO
ADVOGADO(A): SP074206 - HERMINIO DE LAURENTIZ NETO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.010113-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ANERCIDES DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP192008 - SIMONE DE SOUSA SOARES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.010230-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: LUIS CLAUDIO APARECIDO DE MELO
ADVOGADO(A): SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.010236-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: WILLGNER CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO: SP082554 - PAULO MARZOLA NETO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.010284-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: MARIA DAS GRAÇAS GALETI
ADVOGADO(A): SP159340 - ZÉLIA DA SILVA FOGAÇA LOURENÇO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.010308-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ALENCAR WILSON DIAS
ADVOGADO: SP169641 - ARTUR HENRIQUE FERREIRA PEREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.010356-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: APARECIDO RODRIGUES DE CARVALHO

ADVOGADO: SP225003 - MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.010706-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: RAIMUNDO ALVES DE ARAUJO
ADVOGADO(A): SP161491 - ALEXANDRE CAMPANHÃO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.010707-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ERALDO ANDRADE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP074206 - HERMINIO DE LAURENTIZ NETO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.010835-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: PAULO APARECIDO VENANCIO
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.010843-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: NEUSA CARVALHO BERCELLI
ADVOGADO: SP192008 - SIMONE DE SOUSA SOARES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.010849-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MARIA DA CONCEICAO DA SILVA
ADVOGADO: SP243813 - CRISTIANE RAGAZZO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.010988-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JOSE ALVES GODOY
ADVOGADO: SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.011018-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ROSELI DE LIMA BORGES
ADVOGADO(A): SP218105 - LUCIO RAFAEL TOBIAS VIEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.011089-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: EVA DE SOUZA GONÇALVES
ADVOGADO(A): SP233482 - RÓDRIGO VITAL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.011181-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: GILSON ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.011243-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MANOEL ANTONIO DE MELO
ADVOGADO: SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.011295-2 DPU: NÃO MPF: SIM
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MATHEUS DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO: SP117599 - CARLOS ANDRE ZARA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.011807-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: FRANCISCO VITOR MOURA
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA DE MELLO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.012009-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: LUIZ CARLOS MARQUES DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP176725 - MÁRCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.012348-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: FABIA LISANDRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP171716 - KARINA TOSTES BONATO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.012407-3 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOSE RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO: SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.012412-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: LUCIANA APARECIDA RIBEIRO
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.012554-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA BEATRIZ GUEDES
ADVOGADO: SP185159 - ANDRÉ RENATO JERONIMO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.012613-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: MARINES JORA DANIEL
ADVOGADO(A): SP143517 - ALESSANDRO APARECIDO HERMINIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.012675-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARCELO DE MARCHI
ADVOGADO: SP185866 - CARLA FERNANDA ALVES TREMESCHIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.012686-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOSUE DE SOUZA
ADVOGADO: SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.012765-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: SARAH PEREIRA DE SOUSA DE PAULA
ADVOGADO: SP127831 - DIVINA LEIDE CAMARGO PAULA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.012814-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: SOLANGE APARECIDA PEREZ SANCHES
ADVOGADO(A): SP136687 - MARTA BEVILACQUA DE CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.012925-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: MARIZA CELESTINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.013140-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: DAVID NOGUEIRA COELHO
ADVOGADO: SP213219 - JOAO MARTINS NETO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.013143-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JOSE DOMINGOS
ADVOGADO: SP197762 - JONAS DIAS DINIZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.013151-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: DIVINA APARECIDA CARVALHO
ADVOGADO(A): SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.013276-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ARLINDO VICENTE
ADVOGADO: SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.013314-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM
TEMPO
DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JOSÉ COSTA DE CARVALHO
ADVOGADO: SP074206 - HERMINIO DE LAURENTIZ NETO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.013398-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ADELINA GARCIA ALVES DA CUNHA

ADVOGADO(A): SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.013481-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ALCEBIADES CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO: SP153940 - DENILSON MARTINS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.013789-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ADRIANO JOSE DA COSTA
ADVOGADO: SP169641 - ARTUR HENRIQUE FERREIRA PEREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.014159-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ANGELO SOARES VIEIRA
ADVOGADO: SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.014288-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: APARECIDO FIRMINO DE CAMPOS
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA DE MELLO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.014421-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOSE HONORIO DE ARAUJO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.014438-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: SANTO MOVIO
ADVOGADO: SP136687 - MARTA BEVILACQUA DE CARVALHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.014495-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA DA CONCEIÇÃO LEMOS DE MATOS

ADVOGADO: SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.014591-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: APARECIDO MARIANO DA SILVA
ADVOGADO: SP233776 - MICHELLE ALVES VERDE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.014689-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: EMILIA MASAKO OTSU SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Não conheceram do recurso, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.014768-1 DPU: NÃO MPF: SIM
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: VIVIANE MARQUES SIMAO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.014799-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: ELIANA BALBINO DE FREITAS
ADVOGADO(A): SP134099 - IRAMAIA ROCHA CASCALDI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.014806-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA DE MOURA SILVA ANDRADE
ADVOGADO: SP189429 - SANDRA MARA DOMINGOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.014823-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: MARIA HELENA PEREIRA ROCHA
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.014906-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RCDO/RCT: SEBASTIANA VASCONCELOS PANDOLFO
ADVOGADO: SP182250 - DIANA PAOLA DA SILVA SALOMÃO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.014930-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOSE ROBERTO DA SILVEIRA
ADVOGADO: SP202605 - FABIANA APARECIDA FERNANDES CASTRO SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.014995-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: WALDIVINO DE JESUS DA SILVA
ADVOGADO: SP074206 - HERMINIO DE LAURENTIZ NETO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.014997-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: FRANCISCO DE PAULA MARTINS
ADVOGADO(A): SP074206 - HERMINIO DE LAURENTIZ NETO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.015203-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: NEUSA SURUNOCCHI DE ARAUJO
ADVOGADO: SP074206 - HERMINIO DE LAURENTIZ NETO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.015708-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MURILO TONIOLI DE LIMA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.015722-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ODAIR REIS
ADVOGADO(A): SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.015734-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ATAIDES PEREIRA

ADVOGADO(A): SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.015752-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ROSARIA LOPES GOMES
ADVOGADO(A): SP074206 - HERMINIO DE LAURENTIZ NETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.015772-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: MARLENE APARECIDA DEFANTE DA SILVA
ADVOGADO(A): SP161491 - ALEXANDRE CAMPANHÃO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.015792-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM
TEMPO
DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: FLOURIVAL FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO: SP190709 - LUIZ DE MARCHI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.015800-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: MISLENE FREIRE DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.015875-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: VALDOMIRO TEODORO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP126754 - SILVIO AUGUSTO APARECIDO BOTEON
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.015909-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMIENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ORMEZINDA DA SILVA
ADVOGADO: SP193429 - MARCELO GUEDES COELHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.015921-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: MARIA JESUS DA SILVA

ADVOGADO(A): SP136687 - MARTA BEVILACQUA DE CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.015924-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: REGINALDA DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO(A): SP136687 - MARTA BEVILACQUA DE CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.015926-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: SEBASTIAO DE ALMEIDA NETO
ADVOGADO(A): SP136687 - MARTA BEVILACQUA DE CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016057-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: LUCIA PARECIDA BURIM QUERIDO
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016059-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ISOLINA CONSORTE ARRUDA
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA DE MELLO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016174-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ONOFRE CANDIDO FERNANDES
ADVOGADO(A): SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016247-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: FLORIPES ANTUNES DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SP194609 - ANA CAROLINA SILVA BORGES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016274-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: IRENE FERREIRA DOMINGUES
ADVOGADO: SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016292-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: TEREZINHA ROCHA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016307-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RCDO/RCT: MARIA CORINA DA SILVA
ADVOGADO: SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento ao recurso do réu, v.u., e negaram provimento ao recurso do autor, v.m.

PROCESSO: 2006.63.02.016413-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RCDO/RCT: ERONITA MARIA DE LIMA
ADVOGADO: SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016572-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ATANASIO LEMOS NETO
ADVOGADO(A): SP074206 - HERMINIO DE LAURENTIZ NETO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016610-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: CLAUDIO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO: SP193398 - JOSE ORLANDO PEREIRA LIMA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016617-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: LUSINETE LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016766-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: REGINA CELIA FRANCISCO PRATES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016781-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: BEATRIZ MARIA GOMES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016821-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: DANIELLE CRISTINA SILVA
ADVOGADO: SP205779 - ROBSON FERNANDO SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016837-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: CLODOALDO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP176725 - MÁRCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016838-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: VERA LUCIA BOTANIO DE MIRANDA
ADVOGADO: SP176725 - MÁRCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016855-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: JUSSARA REGINA ALBINO
ADVOGADO(A): SP074206 - HERMINIO DE LAURENTIZ NETO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.017051-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ANTONIO PIO FIGUEIREDO
ADVOGADO(A): SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.017077-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ALDEZIR SANTILO ABAD
ADVOGADO(A): SP057661 - ADAO NOGUEIRA PAIM
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.017137-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: MARIA DE JESUS CARVALHO MARQUES
ADVOGADO(A): SP176725 - MÁRCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.017140-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ANTONIO FIACADORI SOBRINHO
ADVOGADO: SP176725 - MÁRCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.017165-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: BARNABE BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO: SP152756 - ANA PAULA COCCE ARIAS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.017242-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ELIZABETE DE BRITO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.017249-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ERBENE CHAVES DA HORA
ADVOGADO(A): SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.017437-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: CLAUDEMIR ANDRIOLI
ADVOGADO(A): SP136687 - MARTA BEVILACQUA DE CARVALHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.017475-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: DANIEL RICARDO DOS REIS
ADVOGADO(A): SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.017507-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIO CRISPIM PEREREIRA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.017550-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RCDO/RCT: SEBASTIANA LOPES PEREIRA
ADVOGADO: SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento ao recurso do INSS e deram provimento ao recurso do autor, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.017611-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: HILARIA DA COSTA PIRES
ADVOGADO(A): SP089934 - MARTA HELENA GERALDI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.017679-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ARLINDO SEIXAS NETO
ADVOGADO(A): SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.017768-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: EDUARDO ALBERTO BALBINO MENDES
ADVOGADO(A): SP212737 - DANILA MANFRE NOGUEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.017826-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ZENILDA MARIA DE JESUS
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA DE MELLO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.017831-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JOSE FALCONI
ADVOGADO: SP244661 - MARIA IZABEL BAHU PICOLI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.017836-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: JOSE MAURO VICHATO
ADVOGADO(A): SP176725 - MÁRCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.017838-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ANTONIO MARCOS TORRES
ADVOGADO(A): SP176725 - MÁRCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.017862-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS
ADVOGADO(A): SP192211 - NARA FAUSTINO DE MENEZES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.017902-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ALZIRA MARIA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.017907-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: OSMAR PERON
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.017979-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: ZAIDA CASSIM CAVALINI
ADVOGADO(A): SP074571 - LAERCIO SALANI ATHAIDE
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.018108-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ANTONIO ALVES DE ANDRADE NETO
ADVOGADO(A): SP096458 - MARIA LUCIA NUNES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.018131-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: SUELY GENOVEVA PIANO XAVIER
ADVOGADO(A): SP120975 - JULIO CESAR DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.018140-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: JAIR BUENO
ADVOGADO(A): SP171471 - JULIANA NEVES BARONE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.018257-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ANTONIO PARISE FILHO
ADVOGADO(A): SP159340 - ZÉLIA DA SILVA FOGAÇA LOURENÇO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.018314-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MARIA LEMES PEREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.018392-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: JOSE ROBERTO PEREIRA
ADVOGADO(A): SP136687 - MARTA BEVILACQUA DE CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.018592-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: LUIZ SABINO ALVES
ADVOGADO(A): SP101885 - JERONIMA LERIOMAR SERAFIM DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.018604-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ELIANA MATTEI BARBOSA
ADVOGADO: SP200306 - ADRIANA TRINDADE DE ARAUJO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.018637-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ZULEICA DEL'ACQUA BOCCHI
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.018648-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: REGINA HELENA LUCERA DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP218105 - LUCIO RAFAEL TOBIAS VIEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.018649-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: SILENE ANANIAS
ADVOGADO(A): SP218105 - LUCIO RAFAEL TOBIAS VIEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.018756-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: ANTONIO VIRGINIO JACHETTO
ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.018772-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: SEBASTIAO BUENO
ADVOGADO(A): SP136687 - MARTA BEVILACQUA DE CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.018789-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MARCOS PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO: SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.018798-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ANTONIO RIBEIRO FILHO
ADVOGADO: SP082554 - PAULO MARZOLA NETO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.018810-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: DIONIS MARIA RIGHETO THOMAZ
ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.018871-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: JOSE DE JESUS SOUZA
ADVOGADO(A): SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.018882-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: TERESA DA SILVA
ADVOGADO: SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.019022-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ANTONIO GONÇALVES DIAS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.019074-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: MARIA JOSE VIEIRA DE MELO
ADVOGADO(A): SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.019092-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ REESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM
TEMPO
DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: CARMO URIAS EUZEBIO
ADVOGADO: SP252448 - JADER LUIS SPERANZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.019137-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: WALTER LUIS DE LIMA
ADVOGADO: SP105288 - RITA APARECIDA SCANAVEZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.019244-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MARIA DAS GRAÇAS VERISSIMO
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA DE MELLO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.000056-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: HELIO RADAELLI FILHO
ADVOGADO(A): SP253179 - ALEXANDRE VELOSO ROCHA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.000217-8 DPU: NÃO MPF: SIM
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ELISANGELA KELLY DA CRUZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.000419-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: EUNICE APARECIDA PENTEADO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP074206 - HERMINIO DE LAURENTIZ NETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.000491-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: GILDASIO SILVA ALMEIDA
ADVOGADO(A): SP236343 - EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.001213-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JESUS MARIO OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.001258-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: KELLY CRISTINA DE PAULA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.001308-5 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: CAROLINA MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP189320 - PAULA FERRARI MICALI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.001417-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/

CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: VITOR GABRIEL FRANCISCO ZAGATTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.001419-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MARIA APARECIDA GALANTE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.001784-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24
SAL.CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: DORACIL WENCESLAU DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.001808-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: BENEDITO DO NASCIMENTO NETO
ADVOGADO: SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.001934-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24
SAL.CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: BELINA LOPES DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.001976-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: ELENI ALBINO DE SOUZA
ADVOGADO: SP144577 - RITA VANESSA PETRUCCELLI HOMEM
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.002176-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: MAURINO CAETANO DE SOUZA
ADVOGADO: SP153297 - MAURILIO MADURO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.002338-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: DAGMAR FERREIRA DOS SANTOS BATISTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.002418-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO SERV. RURAL
(REG DE
ECON FAMILIAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ALMERINDO ALVES SOUZA
ADVOGADO: SP134900 - JOAQUIM BAHU
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.002561-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 011402 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS - LICITAÇÕES E
CONTRATOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: LUIZA HELENA PAIVA FEBRONIO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.002562-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 011402 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS - LICITAÇÕES E
CONTRATOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: LUIZA HELENA PAIVA FEBRONIO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.002756-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: JANDIRA LOPES DA SILVA ALVES e outros
ADVOGADO: SP214626 - RODRIGO MALERBO GUIGUET
RECDO: JESSE ALVES
ADVOGADO(A): SP214626-RODRIGO MALERBO GUIGUET
RECDO: CESAR ALVES
ADVOGADO(A): SP214626-RODRIGO MALERBO GUIGUET
RECDO: LUCAS ALVES
ADVOGADO(A): SP214626-RODRIGO MALERBO GUIGUET
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.002988-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: JOSE RORRIGUES SARGENTO SOBRINHO
ADVOGADO: SP110190 - EDMEIA DE FATIMA MANZO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.003136-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ROBERTO VANCIM
ADVOGADO: SP023445 - JOSE CARLOS NASSER
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.003260-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA SABINA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.003358-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: IVO GERALDO TEDESCHI
ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.003759-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: CLAUDETE MAESTRELLO GONCALVES BARROS VALIM
ADVOGADO: SP229339 - ALESSANDRA CECOTI PALOMARES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.003781-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: EUCLIDES TEIXEIRA TRINDADE
ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.003785-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: JULIO CESAR DE CARVALHO
ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.003994-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: CARMEM SILVIA LONGAREZI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.004017-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): DANIELA MIRANDA BENETTI
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RECDO: GLENDA RENATA DE MORAES
ADVOGADO: SP250887 - ROBERTA SADAGURSCHI CAVARZANI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.004023-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARCOS ANTONIO VICENTINI
ADVOGADO: SP082554 - PAULO MARZOLA NETO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.004126-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: SINHITI NAGAYOSHI
ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.004127-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: JOSE AMELIO CINQUINI JUNQUEIRA
ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.004244-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.004839-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: MILTON DE SOUZA
ADVOGADO: SP196088 - OMAR ALAEDIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.004872-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: CARLOS SEBASTIANE NETO
ADVOGADO: SP135297 - JOSE ANTONIO PUPPIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.004913-4 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECD: MARIA APARECIDA PEREIRA LOURENÇO

ADVOGADO: SP103486 - LUIS CLAUDIO MARIANO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.004973-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO

ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES

ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RECD: JOSE EUGENIO DA SILVA

ADVOGADO: SP103251 - JOSE MARCOS DO PRADO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005033-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES

ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RECD: OTAVIO PAVANIN

ADVOGADO: SP103251 - JOSE MARCOS DO PRADO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005104-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: ANGELA DONIZETE PAIXAO FERREIRA

ADVOGADO(A): SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005112-8 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: APARECIDA NEVES DE PAULA FONSECA

ADVOGADO(A): SP175030 - JULLYO CEZZAR DE SOUZA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005168-2 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO

ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES

ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RECD: JOEL ROBERTO MARTINS ZANELLA

ADVOGADO: SP105549 - AUGUSTO JOSE ALVES

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005505-5 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES

ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RECD: EDGARD APPARECIDO BUENO

ADVOGADO: SP253284 - FRANCISCO ANTONIO CAMPOS LOUZADA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005661-8 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: LUIS ANTONIO FERREIRA ROQUE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005714-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: MARIA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP117187 - ALVAIR ALVES FERREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005721-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: PAULO ROBERTO BOLOGNA
ADVOGADO(A): SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005781-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: ARMANDO SOARES
ADVOGADO(A): SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.006079-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: MARIA YVONE DE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO: SP152855 - VILJA MARQUES ASSE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.006167-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: LUIZ CARLOS GONÇALVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.006277-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: NEUSA MARIA GABELLINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.006288-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RECDO: AUREA VIEIRA
ADVOGADO: SP032114 - LUIZ FERNANDO MAISTRELLO GAYA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.006304-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: ALEXANDRE JOSE BONINI
ADVOGADO: SP210542 - VITOR BONINI TONIELLO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.006305-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: MARCELO KIYOTO MOYSES
ADVOGADO: SP210542 - VITOR BONINI TONIELLO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.006538-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: ANA MARIA COSSALTER
ADVOGADO: SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.006600-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 020823 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
RECDO: CLAUDIO O' GRADY LIMA e outro
ADVOGADO: SP189585 - JOSÉ FERNANDO CERRI
RECDO: JOSE DE PAIVA MAGALHAES
ADVOGADO(A): SP189585-JOSÉ FERNANDO CERRI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.006601-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 020823 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
RECDO: CLAUDIO O' GRADY LIMA e outro
ADVOGADO: SP189585 - JOSÉ FERNANDO CERRI
RECDO: JOSE DE PAIVA MAGALHAES
ADVOGADO(A): SP189585-JOSÉ FERNANDO CERRI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.006602-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 020823 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
RECDO: CLAUDIO O' GRADY LIMA e outro
ADVOGADO: SP189585 - JOSÉ FERNANDO CERRI
RECDO: JOSE DE PAIVA MAGALHAES
ADVOGADO(A): SP189585-JOSÉ FERNANDO CERRI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.006603-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 020823 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E
FINANCEIRO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
RECD: CLAUDIO O' GRADY LIMA e outro
ADVOGADO: SP189585 - JOSÉ FERNANDO CERRI
RECD: JOSE DE PAIVA MAGALHAES
ADVOGADO(A): SP189585-JOSÉ FERNANDO CERRI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.006604-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 020823 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E
FINANCEIRO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
RECD: CLAUDIO O' GRADY LIMA e outro
ADVOGADO: SP189585 - JOSÉ FERNANDO CERRI
RECD: JOSE DE PAIVA MAGALHAES
ADVOGADO(A): SP189585-JOSÉ FERNANDO CERRI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.006605-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 020823 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E
FINANCEIRO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
RECD: CLAUDIO O' GRADY LIMA e outro
ADVOGADO: SP189585 - JOSÉ FERNANDO CERRI
RECD: JOSE DE PAIVA MAGALHAES
ADVOGADO(A): SP189585-JOSÉ FERNANDO CERRI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.006606-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 020823 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E
FINANCEIRO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
RECD: CLAUDIO O' GRADY LIMA e outro
ADVOGADO: SP189585 - JOSÉ FERNANDO CERRI
RECD: JOSE DE PAIVA MAGALHAES
ADVOGADO(A): SP189585-JOSÉ FERNANDO CERRI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.006608-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 020823 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E
FINANCEIRO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
RECD: CLAUDIO O' GRADY LIMA e outro
ADVOGADO: SP189585 - JOSÉ FERNANDO CERRI
RECD: JOSE DE PAIVA MAGALHAES
ADVOGADO(A): SP189585-JOSÉ FERNANDO CERRI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.006609-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 020823 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
RECD: CLAUDIO O' GRADY LIMA e outro
ADVOGADO: SP189585 - JOSÉ FERNANDO CERRI
RECD: JOSE DE PAIVA MAGALHAES
ADVOGADO(A): SP189585-JOSÉ FERNANDO CERRI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.006610-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 020823 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
RECD: CLAUDIO O' GRADY LIMA e outro
ADVOGADO: SP189585 - JOSÉ FERNANDO CERRI
RECD: JOSE DE PAIVA MAGALHAES
ADVOGADO(A): SP189585-JOSÉ FERNANDO CERRI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.006611-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 020823 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
RECD: CLAUDIO O' GRADY LIMA e outro
ADVOGADO: SP189585 - JOSÉ FERNANDO CERRI
RECD: JOSE DE PAIVA MAGALHAES
ADVOGADO(A): SP189585-JOSÉ FERNANDO CERRI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.006612-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 020823 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
RECD: CLAUDIO O' GRADY LIMA e outro
ADVOGADO: SP189585 - JOSÉ FERNANDO CERRI
RECD: JOSE DE PAIVA MAGALHAES
ADVOGADO(A): SP189585-JOSÉ FERNANDO CERRI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.006613-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 020823 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
RECD: CLAUDIO O' GRADY LIMA e outro
ADVOGADO: SP189585 - JOSÉ FERNANDO CERRI
RECD: JOSE DE PAIVA MAGALHAES
ADVOGADO(A): SP189585-JOSÉ FERNANDO CERRI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.006615-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES

ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: AMELIO RAFALDINI
ADVOGADO(A): SP197844 - MARCELO DE REZENDE MOREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.006652-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: LUIZ FABRIS NETTO
ADVOGADO: SP245996 - CRISTIANE MARTESSI DE MATTOS FABRIS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.006693-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24
SAL.CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JORGE GUILHERME SCHMIDT JUNIOR
ADVOGADO: SP240207A - JOSE TANNER PEREZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.006770-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: JOAO PAULO BOTELHO
ADVOGADO: SP245996 - CRISTIANE MARTESSI DE MATTOS FABRIS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.006944-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: MARIA INES ZANFERDINI DE TOLEDO
ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.007029-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: OSCAR DA FONSECA JUSSIANI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.007036-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: SIDNEA ANTONIA ZAMAI
ADVOGADO: SP233775 - MARLI APARECIDA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.007057-3 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: MAURO SERGIO RICI
ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.007114-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: CASSIANA MARIA DO PRADO
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.007128-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: MANOEL SOARES DO CARMO
ADVOGADO: SP245493 - MICHELLE DE SOUSA LINO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.007150-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: CLARINDO BRANDAO
ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.007253-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: MOACIR BIAZETTO
ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.007349-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: ANTONIO APARECIDO MAIA
ADVOGADO: SP199776 - ANA PAULA CIONE CRISTINO DA SILVA CARDOSO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.007447-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: NEUZA MARIA ROMERO FILIPPIN
ADVOGADO: SP243999 - PATRICIA ROMERO DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.007448-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: MARLENI MARIA ROMERO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP243999 - PATRICIA ROMERO DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.007574-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: GENEZIO CAZENTINE
ADVOGADO: SP175155 - ROGÉRIO ASSEF BARREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.007720-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: RIVALDO IGNAN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.007796-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: SONIA APARECIDA FERREIRA
ADVOGADO: SP060088 - GETULIO TEIXEIRA ALVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.007827-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: JOAQUIM LOPES DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.007830-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: CECÍLIA POLON PEREIRA
ADVOGADO: SP110615 - ROSIMARA PACIENCIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.007846-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: RICARDO MARINI GONÇALVES
ADVOGADO: SP181034 - FERNANDO SANTARELLI MENDONÇA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.007872-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: PAULO BALDO
ADVOGADO: SP229634 - CARLOS ROBERTO DE FIGUEIREDO FERREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.007906-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: MARIA VERISSIMA DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.007987-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: FERNANDO SALOMAO MENEZES
ADVOGADO: SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.008018-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: MARIA CLEUZA CORSINO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.008168-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: JOSE FERREIRA SILVA
ADVOGADO: SP200453 - JOAO SERGIO BONFIGLIOLI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.008473-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: JOSE ARISTIDES TRIVELATO
ADVOGADO: SP223407 - GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.008611-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ANTONIO MOACIR DUTRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.008740-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES

ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RCDTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RCDO/RCT: BENEDITO ANTONIO RIBEIRO
ADVOGADO: SP230882 - RENER DA SILVA AMANCIO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.008741-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RCDTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RCDO/RCT: ANTONIO APARECIDO DOS REIS
ADVOGADO: SP230882 - RENER DA SILVA AMANCIO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.008744-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: HELIO CORSINI
ADVOGADO: SP230882 - RENER DA SILVA AMANCIO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.008746-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: SILVIO DE MELO
ADVOGADO: SP230882 - RENER DA SILVA AMANCIO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.008750-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: PEDRO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP230882 - RENER DA SILVA AMANCIO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.008753-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: OSMERINA DE PAULA GROTTO
ADVOGADO: SP230882 - RENER DA SILVA AMANCIO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.008758-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: NAIR CARMO DA SILVA COSTA
ADVOGADO: SP230882 - RENER DA SILVA AMANCIO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.008763-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RCDO/RCT: LUIZ ANTONIO MODESTO
ADVOGADO: SP230882 - RENER DA SILVA AMANCIO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.008765-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: BRAZILIO VIVAN SEGUNDO
ADVOGADO: SP230882 - RENER DA SILVA AMANCIO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.008768-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: CELIO RIGOBELLO CONCEICAO
ADVOGADO: SP230882 - RENER DA SILVA AMANCIO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.008773-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: LUIZ BENEDITO ORTELAN
ADVOGADO: SP214305 - FABRICIO SILVA NICOLA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.009027-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: UMBERTO MATTOS DE AGUIAR
ADVOGADO: SP199656 - JIULIAN CESAR BELARMINO PANDOLFI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.009209-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: JOAO VITOR DA SILVA
ADVOGADO: SP197844 - MARCELO DE REZENDE MOREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.009250-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: ALBERTO MARIA
ADVOGADO: SP245369 - ROSELENE VITTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.009532-6 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RCD/RCDE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RCDO/RCT: PEDRO SEBASTIAO DIAS
ADVOGADO: SP229339 - ALESSANDRA CECOTI PALOMARES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.009580-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: JOSE DE PAULA
ADVOGADO: SP196117 - SERGIO HENRIQUE PACHECO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.009607-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: MARIA HELENA DA SILVA GONÇALVES
ADVOGADO(A): SP083366 - MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.009617-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ODERLI FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.009629-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ANTONIO JOSE PADILHA LUCIANO
ADVOGADO(A): SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.009766-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: MARIO MASSARU NODA
ADVOGADO: SP205596 - ELITA TEIXEIRA DE FREITAS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.009822-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: NEUZA MARIA BERTUSO
ADVOGADO: SP161029 - ENRICO BIAGI PELÁ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.009886-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RECDO: JOAO JOSE LOUZADA
ADVOGADO: SP196013 - FRANCISCO RICARDO PETRINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.009982-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: MARIA INES DA COSTA SOUZA
ADVOGADO: SP179619 - EDUARDO AUGUSTO NUNES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.010147-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: ARNALDO BORGES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.010323-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARCIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA CRUZ
ADVOGADO: SP212284 - LIGIA LUCCA GONCALVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.010377-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: EDVALDO DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO: SP245369 - ROSELENE VITTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.010382-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: ARMINDO FRANCO
ADVOGADO: SP151626 - MARCELO FRANCO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.010399-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: GUARACY DA COSTA LIMA
ADVOGADO: SP103114 - PAULO EDUARDO DEPIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.010477-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: LUIZ CARLOS DE FARIA
ADVOGADO: SP196088 - OMAR ALAEDIN

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.010478-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: JOSE MENDES
ADVOGADO: SP196088 - OMAR ALAEDIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.010479-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: JOSE CARLOS TAIT
ADVOGADO: SP196088 - OMAR ALAEDIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.010481-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: BENEDITO MELLO DOS REIS
ADVOGADO: SP196088 - OMAR ALAEDIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.010544-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: JOSE LUIZ FERIOTE
ADVOGADO: SP196117 - SERGIO HENRIQUE PACHECO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.010606-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: PLINIO LOURENCO
ADVOGADO: SP253284 - FRANCISCO ANTONIO CAMPOS LOUZADA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.010607-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: SALVADOR SANCHES GARCIA
ADVOGADO: SP253284 - FRANCISCO ANTONIO CAMPOS LOUZADA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.010609-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: JOSE CARLOS DA SILVA BRILHANTE
ADVOGADO: SP253284 - FRANCISCO ANTONIO CAMPOS LOUZADA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.010611-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: ANTONIO REGINALDO AGRIAO
ADVOGADO: SP253284 - FRANCISCO ANTONIO CAMPOS LOUZADA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.010613-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: MARCOS LUIZ IBANES
ADVOGADO: SP253284 - FRANCISCO ANTONIO CAMPOS LOUZADA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.010614-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: LEONILDO PUPIN
ADVOGADO: SP253284 - FRANCISCO ANTONIO CAMPOS LOUZADA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.010808-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: ELISABETE APARECIDA LOURENCO DAMIAO
ADVOGADO: SP196059 - LUIZ FERNANDO PERES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.010895-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: FRANCISCO TADEU DE NEGREIROS PEREIRA
ADVOGADO: SP196088 - OMAR ALAEDIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.010896-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: LUZIA RAMOS MASETTO
ADVOGADO: SP196088 - OMAR ALAEDIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.010897-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: MARIA APARECIDA BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP196088 - OMAR ALAEDIN

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.010898-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: NELSON DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO: SP196088 - OMAR ALAEDIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.010899-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: SALVADOR RAMOS MASSETTO
ADVOGADO: SP196088 - OMAR ALAEDIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.010900-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: SEBASTIAO MAMEDE BUENO
ADVOGADO: SP196088 - OMAR ALAEDIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.010908-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: JOAQUIM CALUZ DA SILVA
ADVOGADO: SP205596 - ELITA TEIXEIRA DE FREITAS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.010927-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE/RCD: VITOR ALIPIO IANNILLI
ADVOGADO(A): SP253284 - FRANCISCO ANTONIO CAMPOS LOUZADA
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.010959-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: ODETE RODRIGUES DE AVILA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011020-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: ELZA MORETI STEFANELI
ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011118-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: ERNANI LUPOLI
ADVOGADO: SP109372 - DOMINGOS DAVID JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011124-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: JOSE ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP152776 - EDUARDO MARCANTONIO LIZARELLI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011193-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: PRACIDES ALVES FERREIRA
ADVOGADO: SP086679 - ANTONIO ZANOTIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011257-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: FRANCISCO IGUAL
ADVOGADO: SP172782 - EDELSON GARCIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011337-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RCDO/RCT: OLIMPIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP197844 - MARCELO DE REZENDE MOREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011350-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RCDO/RCT: IRMA GRANITO PIMENTA
ADVOGADO: SP197844 - MARCELO DE REZENDE MOREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011362-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RCDO/RCT: ALCIDIO RODRIGUES
ADVOGADO: SP197844 - MARCELO DE REZENDE MOREIRA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011407-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: SILVINO BORDINASSI
ADVOGADO: SP135984 - CARLOS ALBERTO REGASSI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011408-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: JOAO CALLEGARE FILHO
ADVOGADO: SP253284 - FRANCISCO ANTONIO CAMPOS LOUZADA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011409-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: LUIZ CARRIERE FILHO
ADVOGADO: SP135984 - CARLOS ALBERTO REGASSI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011410-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: ANTONIO PEDRO LOPES NETO
ADVOGADO: SP253284 - FRANCISCO ANTONIO CAMPOS LOUZADA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011413-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: FRANCISCO BATISTA XAVIER
ADVOGADO: SP161491 - ALEXANDRE CAMPANHÃO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011414-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: IVANOR RAMIRO BRUNO
ADVOGADO: SP245369 - ROSELENE VITTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011469-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RCDO/RCT: MARIA DO CARMO MACHADO LOURENÇO
ADVOGADO: SP197844 - MARCELO DE REZENDE MOREIRA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011473-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: ANA MARIA DA ROCHA RAMOS
ADVOGADO: SP197844 - MARCELO DE REZENDE MOREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011479-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RCDO/RCT: NELCI DE LOURDES FONSECA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP197844 - MARCELO DE REZENDE MOREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011483-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RCDO/RCT: MARIA LUCIA PALMA BENEDITO
ADVOGADO: SP197844 - MARCELO DE REZENDE MOREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011500-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RCTE/RCD: MARCO ANTONIO VIEIRA DE ANDRADE
ADVOGADO(A): SP229339 - ALESSANDRA CECOTI PALOMARES
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011525-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: ANTONIO CARLOS BORTOLOTTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011683-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: MILTON CRISTINO DA SILVA
ADVOGADO: SP167577 - ROBERTA FERNANDES DE PAULA E SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011766-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: CYNIRA FRANCO QUEIROZ
ADVOGADO: SP196059 - LUIZ FERNANDO PERES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011767-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: JOAO AUGUSTO TAVARES
ADVOGADO: SP196059 - LUIZ FERNANDO PERES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011770-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: IZAURA TAGLIACOLLI CRESCENCIO
ADVOGADO: SP196059 - LUIZ FERNANDO PERES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011772-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: DERCY DA SILVA LOURENÇO
ADVOGADO: SP196059 - LUIZ FERNANDO PERES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011779-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: MARIA DALVA MUNARI
ADVOGADO: SP196059 - LUIZ FERNANDO PERES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011780-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: MARIA LUIZA CRIVELLO DE SOUSA
ADVOGADO: SP196059 - LUIZ FERNANDO PERES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011782-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: NAIR MERINO
ADVOGADO: SP196059 - LUIZ FERNANDO PERES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011783-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: ZILDA FERRANTI BELLOUBE
ADVOGADO: SP196059 - LUIZ FERNANDO PERES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011784-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: TERESA BELTRAMINI MIRANDA
ADVOGADO: SP196059 - LUIZ FERNANDO PERES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011785-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: ROSALINA DE PAULA FERREIRA CHAVES
ADVOGADO: SP196059 - LUIZ FERNANDO PERES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011786-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: CLAUDETE APARECIDA PASCHOALOTTO DA SILVA
ADVOGADO: SP196059 - LUIZ FERNANDO PERES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011788-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: SIDINEIA TERESINHA AFONSO
ADVOGADO: SP196059 - LUIZ FERNANDO PERES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011789-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: ODILA PURCINI AVANCI
ADVOGADO: SP196059 - LUIZ FERNANDO PERES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011790-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: FRANCISCO FERNANDES
ADVOGADO: SP196059 - LUIZ FERNANDO PERES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011791-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: JOSE CASAROTI
ADVOGADO: SP196059 - LUIZ FERNANDO PERES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011793-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: NADIR PINTO GONÇALVES
ADVOGADO: SP196059 - LUIZ FERNANDO PERES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011795-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: LEDA DA SILVA MIGLIORINI
ADVOGADO: SP196059 - LUIZ FERNANDO PERES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011796-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: DIRCE MERINO FERRAZ
ADVOGADO: SP196059 - LUIZ FERNANDO PERES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011797-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: MARIA BENEDITA FLORIM WAKAMATSU
ADVOGADO: SP196059 - LUIZ FERNANDO PERES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011798-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: MARIA JOSE PEREIRA
ADVOGADO: SP196059 - LUIZ FERNANDO PERES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011799-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: TOYOKO WAKAMATSU GONÇALVES
ADVOGADO: SP196059 - LUIZ FERNANDO PERES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011824-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: MILTON ELMOR FILHO
ADVOGADO: SP083421 - MORGANA ELMOR DUARTE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011916-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24
SAL.CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ESMERALDA COELHO DA SILVA
ADVOGADO: SP196722 - TAYSA MARA THOMAZINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011947-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: ANTONIO LUIS GRANER
ADVOGADO: SP200476 - MARLEI MAZOTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011966-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RCDO/RCT: BENEDITO PAULO
ADVOGADO: SP221284 - RENATO CONTRERAS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011993-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: OLGA GONÇALVES
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.012065-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: OFELIA GALLATI DE MIRANDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.012127-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: JOSE MARIO VENDRESCHI
ADVOGADO: SP086679 - ANTONIO ZANOTIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.012324-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: VICENTE VALENTIM TOLOI
ADVOGADO: SP086679 - ANTONIO ZANOTIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.012349-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: JOSE GUERINI NETO
ADVOGADO: SP197844 - MARCELO DE REZENDE MOREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.012370-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: ROSA COSTA POLVEIRO
ADVOGADO: SP109372 - DOMINGOS DAVID JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.012489-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE/RCD: PAULO FERNANDO PITANGUY
ADVOGADO(A): SP090917 - LACYR MAZELLI DE LIMA
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.012496-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: NORIVAL BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP196088 - OMAR ALAEDIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.013061-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: LUIZ CARLOS NASCIMENTO DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.013119-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: CELSO GAJU DE CAYRES
ADVOGADO: SP045982 - WAGNER ZACCARO BORELLI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão.

RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
Presidente da 1ª TURMA DE RIBEIRAO PRETO

Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto
2ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO-SP
ATA DE JULGAMENTOS DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL

ATA DE JULGAMENTOS DA 1ª TURMA DE RIBEIRÃO PRETO DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO - 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 14 de abril de 2008, às 17:00 horas, foi aberta a sessão de julgamentos pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, Presidente da 1ª TURMA DE RIBEIRÃO PRETO, estando presentes os

Meritíssimos Juizes Federais DANIELA MIRANDA BENETTI, AUGUSTO MARTINEZ PEREZ e ALEXANDRE ALBERTO BERNO, que atuou nos casos de impedimento. A seguir, foram julgados os recursos cujos números são relacionados abaixo:

PROCESSO: 2003.61.85.000531-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: FRANCISCO MARTINS DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: SP169665 - FERNANDA RAQUEL VIEIRA DA SILVA ZANELATO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2003.61.85.001065-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ERNESTO MARTINS FILHO
ADVOGADO: SP145537 - ROBERTO DOMINGUES MARTINS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2003.61.85.001112-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: LUCIA DE FATIMA SOUZA MELLO
ADVOGADO(A): SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2003.61.85.004422-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24
SAL.CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: SEBASTIAO FERREIRA GARCIA
ADVOGADO: SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2003.61.85.007287-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO SERV. RURAL (REG DE ECON FAMILIAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JOSE MARTINS MIRANDA
ADVOGADO: SP148036 - MAURA LUCIA DE MORAIS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2003.61.85.007730-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO
SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: BRUNO VITOR VIEIRA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.004171-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REVISÃO DE
ÍNDICES
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: WANDER FURLAN
ADVOGADO: SP173770 - JANAINA GALHARDI MARTINS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.009831-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REVISÃO DE
ÍNDICES
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: NILTON FORESTI
ADVOGADO: SP021161 - SILVIO FRANCISCO SPADARO CROPANISE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.012558-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: NANCY OLBRICH PINTO FERRAZ
ADVOGADO(A): SP183610 - SILVANE CIOCARI KAWAKAMI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.013229-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM
TEMPO
DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MAURO BALDUINO DE SOUZA
ADVOGADO: SP163381 - LUÍS OTÁVIO DALTO DE MORAES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.013337-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24
SAL.CONTR.
RECTE: MARLENE MACHADO GUTIERREZ
ADVOGADO(A): SP161491 - ALEXANDRE CAMPANHÃO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.015160-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: PATRICIA CARLA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP190709 - LUIZ DE MARCHI
RECTE: DAVI SILVA FERNANDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.015281-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA HELENA DE JESUS
ADVOGADO(A): SP190709 - LUIZ DE MARCHI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.016968-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: TEREZINHA ZANATA BRUSTELLO
ADVOGADO(A): SP092802 - SEBASTIAO ARICEU MORTARI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.018032-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: EUNICE GONZAGA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP169665 - FERNANDA RAQUEL VIEIRA DA SILVA ZANELATO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.018241-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ZENAIDE DE ALMEIDA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.018366-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MARIA APARECIDA DA SILVA MARQUES
ADVOGADO: SP023445 - JOSE CARLOS NASSER
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.018758-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/

CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: FULVIO RONAN FERRAZ DE SOUZA
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.018877-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVERBAÇÃO DE T DE SER
URBANO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: HELIO MORENO
ADVOGADO: SP119364 - MARCIO EURIPEDES DE PAULA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.019012-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM
TEMPO
DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ANTONIO BATISTA MACHADO
ADVOGADO: SP119364 - MARCIO EURIPEDES DE PAULA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.019077-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040202 - DATA DE INÍCIO DE BENEFÍCIO (DIB) - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
APOSENTADORIA POR
TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOSE LAURENTINO ASSUNÇÃO
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.019078-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOAO BATISTA VELOSO
ADVOGADO: SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.020617-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RCDO/RCT: MARIA CELIA MELLO
ADVOGADO: SP204016 - AGNES APARECIDA DE SOUZA MAZER
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.020988-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE

CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO
DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: LUIS CARLOS MARANHA MARITAN
ADVOGADO: SP119364 - MARCIO EURIPEDES DE PAULA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.022122-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: TEREZINHA BONFIM DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP219253 - CAMILA MAGRINI DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.022783-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO
DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: DIRCEU NETO
ADVOGADO: SP186602 - RODRIGO DOS SANTOS POLICENO BERNARDES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.022906-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: GILMAR FERREIRA NUNES
ADVOGADO: SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.023600-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - RURAL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: TEREZA JACINTO DE MELLO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.023731-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: WALDELICE FERREIRA DE ARAUJO CRUZ
ADVOGADO(A): SP175721 - PATRICIA FELIPE LEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.023882-7 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: SIVALDO ALVES DA SILVA

ADVOGADO: SP161491 - ALEXANDRE CAMPANHÃO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.024209-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: MARIA DA CRUZ OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.024278-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO BASE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOSE BORGES DA SILVA
ADVOGADO: SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.024306-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVERBAÇÃO DE T DE SER
URBANO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: TERESA GARCIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP180354 - MICHELE DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.024382-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA CONCHETA MASSON PERNA
ADVOGADO: SP101885 - JERONIMA LERIOMAR SERAFIM DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.024798-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ADRIANA GONÇALVES DE PAIVA
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.025099-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM
TEMPO
DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIO SILVA
ADVOGADO: SP080978 - FRANCISCO ANTONIO DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.027567-8 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JERONIMA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP195997 - EMERSON BENEDITO FERREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.027824-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: NAURA SILVESTRE DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.027836-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: PAULO SERGIO DE OLIVEIRA PECEGO
ADVOGADO(A): SP243377 - ALEXANDRE DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.028176-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ALZIRA COSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.000813-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: HELIO APARECIDO DOMINGOS
ADVOGADO(A): SP053238 - MARCIO ANTONIO VERNASCHI
RECTE: DIMER DOMINGOS
ADVOGADO(A): SP053238-MARCIO ANTONIO VERNASCHI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.000957-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ANTONIO CARLOS SILVERIO
ADVOGADO(A): SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.001076-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: GISELA APARECIDA DE SOUZA e outro
ADVOGADO: SP032114 - LUIZ FERNANDO MAISTRELLO GAYA
RECD: MARIA APARECIDA DE SOUZA

ADVOGADO(A): SP032114-LUIZ FERNANDO MAISTRELLO GAYA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.001164-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 011103 - REAJUSTE DE VENCIMENTOS - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: SANDRA ROBERTA LOPES SANCHES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Homologaram a desistência da ação, v.m.

PROCESSO: 2005.63.02.001184-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ORLANDO CELESTINO
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.001445-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM
TEMPO
DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: SEBASTIAO MENDES DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.001491-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: IRANI DA PENHA DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP163929 - LUCIMARA SEGALA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) e outros
RECDO: PRISCILA VIANA
RECDO: VALÉRIA CRISTINA VIANA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.001590-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: MARCOS DONIZETTI ALVES
ADVOGADO(A): SP205911 - MARIANA MARUR MAZZE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.001598-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: ADEMAR DIAS FERNANDES
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.001639-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: LADIA LUCIA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.001912-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24
SAL.CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: PAUCIA PEREIRA GONCALVES
ADVOGADO: SP179156 - JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.002087-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MARIA JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP186602 - RODRIGO DOS SANTOS POLICENO BERNARDES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.002431-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: EUDALIA FRANCISCA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP057661 - ADAO NOGUEIRA PAIM
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
ADVOGADO: SP114875 - ANDRE LUIZ MOREGOLA E SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Retirado de pauta por indicação do relator

PROCESSO: 2005.63.02.002889-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: SUZETE RIVOIRO FESTUCCIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.003028-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM
TEMPO
DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: SAUL MARIANO NETO
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.003234-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE

CONTRIBUIÇÃO -

BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO

DE SERV COMUM

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECD: ANTONIO GUIMARAES FERNANDES SOBRINHO

ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.003594-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - URBANA

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECD: JOANNA VILLALTA GUERRERO DA SILVA

ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.003801-2 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -

BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVERBAÇÃO DE T DE SER URBANO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECD: JOSE HENRIQUE DA SILVA FILHO

ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.003954-5 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECD: YURI KENZO ROSA AKAIDA REP. CELIA ROSA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.004326-3 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE

RECTE: ADALTO SERGIO VELOSO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.004362-7 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECD: LOURDES ROMILDA FUSO PEDRO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.004639-2 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECD: CONCEIÇÃO GOMES SIQUEIRA

ADVOGADO: SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.005223-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: JOANA D'ARC TASQUINE CAMPOS
ADVOGADO(A): SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.005245-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ADEMIR FELIX
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.005697-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM
TEMPO
DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ARTHUR PEDRO ORLANDIN
ADVOGADO: SP190709 - LUIZ DE MARCHI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.005985-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM
TEMPO
DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: LUIZ ANTONIO SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.006032-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM
TEMPO
DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JOSE CARLOS DAVID
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.006091-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM
TEMPO
DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ALMIR SEBASTIAO MAZER

ADVOGADO: SP210846 - ALESSANDRO CUÇULIN MAZER
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.006409-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: PALOMA DA SILVA GONÇALVES
ADVOGADO: SP201064 - LUZIA DE OLIVEIRA SILVA FARIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.006477-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: MARIA SOCORRO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP066388 - JOAO AFONSO DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.006624-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: DEVANIR DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP205469 - RENATA MARIA DE VASCONCELLOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.006923-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: NATALINA APARECIDA GARCIA MARQUES
ADVOGADO: SP197082 - FLÁVIA ROSSI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.007006-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM
TEMPO
DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ARNALDO FARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP086679 - ANTONIO ZANOTIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.007244-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JOSÉ ANTONIO MALAGUTTI
ADVOGADO: SP023445 - JOSE CARLOS NASSER
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.007315-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MILTON JOSÉ DO AMARAL
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.008182-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: CLAIRTON APARECIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP202605 - FABIANA APARECIDA FERNANDES CASTRO SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.008410-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO SERV. RURAL (REG DE ECON FAMILIAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: NELSON JUSTINO
ADVOGADO: SP180354 - MICHELE DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.008608-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: GUILHERME DA SILVA MONTANARI
ADVOGADO(A): SP188332 - ANTÔNIO AUGUSTO COSTA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.008612-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: JOSE ANTONIO PEREIRA TAKESSITA
ADVOGADO(A): SP082554 - PAULO MARZOLA NETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.008772-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JOSE JOAO DE LIMA BERTO
ADVOGADO: SP214242 - ANA CAROLINA DE SOUZA MIZIARA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.008955-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: DALVA DA SIVLA PAULINO
ADVOGADO(A): SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.009354-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: LUIZ EVARISTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.009373-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MARIA DAS GRAÇAS GABALDO
ADVOGADO: SP097438 - WALDYR MINELLI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.009437-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM
TEMPO
DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JOSE ROBERTO PRADO
ADVOGADO: SP171720 - LILIAN CRISTINA BONATO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.009735-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA AMORIM
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECTE: ROSANGELA PEREIRA DE AMORIM
ADVOGADO(A): SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECTE: WESLEY JUNIO DE OLIVEIRA AMORIM
ADVOGADO(A): SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECTE: KESLEY DE OLIVEIRA AMORIM
ADVOGADO(A): SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECTE: DIEGO PEREIRA DE AMORIM
ADVOGADO(A): SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.009768-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/

RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: TEODOLINO FRANCISCO MAGALHAES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010029-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM
TEMPO
DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: SEBASTIÃO INACIO PRADO
ADVOGADO: SP190709 - LUIZ DE MARCHI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010270-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: LUIZ DONIZETI HIDALGO DOBLAS
ADVOGADO(A): SP053238 - MARCIO ANTONIO VERNASCHI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010322-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - RURAL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOVINO JOSÉ ROCHA
ADVOGADO: SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010342-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MAURÍCIO DE SOUZA ROCHA
ADVOGADO: SP141784 - HELENA MARIA CANDIDO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010442-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: VALMIR CALIXTO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP202605 - FABIANA APARECIDA FERNANDES CASTRO SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010937-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: SANTO BINHARDI

ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010975-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ANTONIO RODRIGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.011586-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: JOSÉ VIRGÍLIO DE CARVALHO
ADVOGADO(A): SP149471 - HAROLDO DE OLIVEIRA BRITO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.011819-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: JOSÉ DONIZETE PEREIRA
ADVOGADO(A): SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.012255-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM
TEMPO
DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ANTONIO LUIZ COLSERA
ADVOGADO: SP150571 - MARIA APARECIDA DIAS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.012291-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVERBAÇÃO DE T DE SER
URBANO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: LEONOR FIQUEIREDO FAJARDO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.012929-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RCDO/RCT: NORTICINA APARECIDA PEREIRA
ADVOGADO: SP084670 - LUIZ OTAVIO FREITAS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.013080-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM
TEMPO
DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MARIZA BORGES BRITO DE SOUZA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.013234-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: JOAO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP205469 - RENATA MARIA DE VASCONCELLOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.013309-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JOYCE LAIANA SOBRINHO DE SOUZA e outro
ADVOGADO: SP197082 - FLÁVIA ROSSI
RECD: JUNIO CESAR SOBRINHO DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP197082-FLÁVIA ROSSI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.013466-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVERBAÇÃO DE T DE SER
URBANO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MARCIO LUIZ LUCIANO
ADVOGADO: SP175721 - PATRICIA FELIPE LEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.013865-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: APARECIDA GONÇALVES SOARES
ADVOGADO: SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.013971-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: LAIDE ZAPPAROLI PEREIRA
ADVOGADO(A): SP153094 - IVANIA APARECIDA GARCIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.014125-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: ALEF MURILO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO(A): SP226684 - MARCELO BOMBONATO MINGOSSO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.014259-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: EDIVANIR INACIO DE MORAES
ADVOGADO(A): SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.014348-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: FRANCISCO VICENTE NERIS
ADVOGADO: SP176057 - JOÃO MIGUEL NOBRE DE MELO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.014366-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: FERNANDA CARVALHO ALVES
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.014771-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: ORIVALDO JOSE DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.014977-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES - CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JOAO MIANI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.000029-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: MARCIO ADRIANO MARTINS
ADVOGADO(A): SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.000274-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVERBAÇÃO DE T DE SER URBANO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: DECIO ALVES PEREIRA
ADVOGADO: SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.000389-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ISMAEL CAMARGO
ADVOGADO(A): SP171720 - LILIAN CRISTINA BONATO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.000652-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP200476 - MARLEI MAZOTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.000770-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: BENEDITO SEVERIANO DO PRADO
ADVOGADO: SP205428 - AUREA APARECIDA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001154-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO SERV. RURAL (REG DE ECON FAMILIAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JOVECI DE ASSIS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001307-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040313 - PRESTAÇÕES DEVIDAS E NÃO PAGAS - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: APARECIDA ALVES DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001327-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/

CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MARIA LUCILENE DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001362-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: LUIZA HELENA DE CARVALHO BUOSI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001421-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: IOLANDA MARIANO
ADVOGADO: SP127683 - LUIZ MAURO DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001430-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: MARILDA KAZUE KATO
ADVOGADO(A): SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001582-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVERBAÇÃO DE T DE SER
URBANO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: APARECIDA GUAITILI
ADVOGADO: SP190709 - LUIZ DE MARCHI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001594-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: TATIANE FORGIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001622-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): DANIELA MIRANDA BENETTI
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: MARIA JOSE FIGUEIRA JUSTINO
ADVOGADO(A): SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001632-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: ROSELAINÉ FERANCINI DA SILVA
ADVOGADO(A): SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001727-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ADINERITON RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP133421 - IVANEI RODRIGUES ZOCCAL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001729-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): DANIELA MIRANDA BENETTI
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: SOLANGE APARECIDA CARVALHO LEMOS
ADVOGADO(A): SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001969-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JOAQUIM PAULINO FERREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001987-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JOSE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002048-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ALEXANDRE ALBERTO BERNO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002178-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MARIA FERNANDES PASSOS
ADVOGADO: SP133402 - CARLA DENISE BARILLARI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002202-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: ROSEMARY APARECIDA CARDOSO
ADVOGADO(A): SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002428-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: VALDECI DOMINGOS
ADVOGADO(A): SP193867 - ZENAIDE ZANELATO CLEMENTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002589-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: DEOCLECIO CICERO PAIXAO
ADVOGADO: SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002651-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: SILVIA HELENA MEIRA
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA DE MELLO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002747-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: MARIA AMBROSIO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP171471 - JULIANA NEVES BARONE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002755-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM
TEMPO
DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: AGOSTINHO BRAZ GOMES
ADVOGADO: SP243085 - RICARDO VASCONCELOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002927-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: WILSON ARANTES MARIANO
ADVOGADO: SP190709 - LUIZ DE MARCHI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002929-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: DINA AMELIA LOURENCO
ADVOGADO: SP190709 - LUIZ DE MARCHI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002971-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: GENESIA TEIXEIRA DA ROCHA SOARES
ADVOGADO(A): SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002982-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MARIA HILSA PEREIRA DA VEIGA MARTINS
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002983-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: MARIA JOSE DE MELO ALVES
ADVOGADO(A): SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002997-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MARIA APARECIDA CHIQUITO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP171471 - JULIANA NEVES BARONE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003010-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: SEBASTIAO FERNANDES
ADVOGADO: SP134900 - JOAQUIM BAHU
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003122-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/

RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ISaura VICIALI
ADVOGADO: SP094583 - MARIA APARECIDA PAULANI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003304-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: SERGIO ROBERTO MICHETTI
ADVOGADO: SP228986 - ANDRE LUIZ LIPORACI DA SILVA TONELLI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003317-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MARIA FERREIRA PACHECO
ADVOGADO: SP175659 - PAULO ROBERTO DE CASTRO LACERDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003329-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: VANESSA GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003357-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: IRACY FREIRE DA SILVA FRANCISCHINI
ADVOGADO: SP228784 - SOLANGE APARECIDA BOCARDI LEMES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003892-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: SANDRA BAPTISTA
ADVOGADO(A): SP186724 - CAROLINA DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003902-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM
TEMPO
DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: NILSON GONÇALVES
ADVOGADO: SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004056-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ALZENIR NUCITELLI DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP076431 - EDUARDO TEIXEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004059-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM
TEMPO
DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: CARLOS DONIZETTI DOS SANTOS
ADVOGADO: SP208708 - THIAGO ANTONIO QUARANTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004071-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA
RECTE: FUNDAÇÃO DE ASSIST SOCIAL SINHA JUNQUEIRA - USINA JUNQUEIRA
RECDO: ADAUTO BENEDITO
ADVOGADO: SP136867 - NILVA MARIA PIMENTEL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004076-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: MARIA APARECIDA MARTINS ULIANA
ADVOGADO(A): SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004084-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA
RECTE: FUNDAÇÃO DE ASSIST SOCIAL SINHA JUNQUEIRA - USINA JUNQUEIRA
RECDO: MARIA CORNELIA PERES
ADVOGADO: SP136867 - NILVA MARIA PIMENTEL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004090-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA

RECTE: FUNDAÇÃO DE ASSIST SOCIAL SINHA JUNQUEIRA - USINA JUNQUEIRA
RECDO: ANTONIO FERNANDES DE FREITAS
ADVOGADO: SP136867 - NILVA MARIA PIMENTEL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004110-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA
RECTE: FUNDAÇÃO DE ASSIST SOCIAL SINHA JUNQUEIRA - USINA JUNQUEIRA
RECDO: OSMAR ELMOGEO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP136867 - NILVA MARIA PIMENTEL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004399-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: FELICIO FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO: SP161491 - ALEXANDRE CAMPANHÃO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004542-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: NEUSA FRANCA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004617-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ANTONIO ALVES
ADVOGADO: SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004627-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA NOCIOLINI ZINGARETI
ADVOGADO: SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004661-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: ANISIO ALVES BARBOSA
ADVOGADO(A): SP214450 - ANA CAROLINA COSTA MOSSIN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004662-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVERBAÇÃO DE T DE SER

URBANO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECD: MOACIR DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP174168 - ADRIANA GOMES FERVENÇA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004670-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE

CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: LAERTE ALVES DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): SP225211 - CLEITON GERALDELI

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005048-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO

ASSUNTO: 040313 - PRESTAÇÕES DEVIDAS E NÃO PAGAS - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECD: BENEDICTA APARECIDA LIMA DE OLIVEIRA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005095-8 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE

CÁLCULO DE PENSÃO

RECTE: ALZIRA DRUZIAN DA SILVA

ADVOGADO(A): SP091866 - PAULO ROBERTO PERES

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005130-6 DPU: NÃO MPF: SIM

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO

ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECD: PEDRO HENRIQUE BIONDI DE CARVALHO

ADVOGADO: SP124494 - ANA CRISTINA LEONARDO GONCALVES

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005158-6 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE

RECTE: JOSE APARECIDO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005255-4 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE

RECTE: MARCOS VALERIO LAURENTI

ADVOGADO(A): SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005257-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ISABEL DE SOUSA
ADVOGADO: SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005262-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JONATHAN DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO: SP169665 - FERNANDA RAQUEL VIEIRA DA SILVA ZANELATO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005266-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - RURAL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MARIA MANOELINA VIEIRA CAETANO
ADVOGADO: SP226684 - MARCELO BOMBONATO MINGOSSO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005289-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MARIA HELENA DOS SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO: SP139921 - RODRIGO EUGENIO ZANIRATO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005570-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM
TEMPO
DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JOSE OLIVEIRA BRITO
ADVOGADO: SP208708 - THIAGO ANTONIO QUARANTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005592-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: JULIA MARIA JOSE
ADVOGADO(A): SP090107 - ANTONIO JOSE CINTRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005610-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): DANIELA MIRANDA BENETTI
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: CARMEN BRAGA ANTONIO
ADVOGADO: SP096458 - MARIA LUCIA NUNES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005679-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): DANIELA MIRANDA BENETTI
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: GENIVAL BERLAMINE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005729-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): DANIELA MIRANDA BENETTI
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JOÃO APARECIDO ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP215399 - PATRÍCIA BALLERA VENDRAMINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005841-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MARIA RODRIGUES CUBAS
ADVOGADO: SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005851-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: IDERALDO LUIZ IGUAL
ADVOGADO: SP236343 - EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005917-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): DANIELA MIRANDA BENETTI
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: RENATA DA SILVA BRAGUIROLI
ADVOGADO: SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005927-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): DANIELA MIRANDA BENETTI
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: LEILA FERRACINI DOS SANTOS AGUIAR
ADVOGADO: SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005986-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: IRACIDES VITORINO BATISTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006045-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: LEONICE BENTO ALVES
ADVOGADO: SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006113-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: PAULO DE MENDONÇA
ADVOGADO(A): SP243085 - RICARDO VASCONCELOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006171-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: LEONOR HERNANDES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006244-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ODACYR GERAES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006327-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARINA AFONSO BEZERRA
ADVOGADO: SP179156 - JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006373-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM

TEMPO

DE SERV COMUM

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECD: GILBERTO JOSE BASALI

ADVOGADO: SP133421 - IVANEI RODRIGUES ZOCCAL

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006405-2 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECD: OSWALDO PADILHA DE SIQUEIRA

ADVOGADO: SP074206 - HERMINIO DE LAURENTIZ NETO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006435-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/

REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: SOLANGE APARECIDA NOBILE

ADVOGADO(A): SP207910 - ANDRE ZANINI WAHBE

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006555-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/

REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECD: EMILIA GAZONI SIQUEIRA

ADVOGADO: SP200476 - MARLEI MAZOTI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006577-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/

REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECD: PAULO JACINTO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006616-4 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): DANIELA MIRANDA BENETTI

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/

REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECD: VALDEMIR ALVES

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006650-4 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO

COEFICIENTE DE

CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: GENESIO RODRIGUES

ADVOGADO(A): SP186724 - CAROLINA DE ALMEIDA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006669-3 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: GILSON DE ARAUJO GAMA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006685-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040107 - SALÁRIO-MATERNIDADE (ART. 71/73) - BENEF. EM ESPÉCIE - CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: LILIAN DE CASSIA RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006758-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOSE CARLOS DO SANTOS
ADVOGADO: SP179156 - JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006797-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: LUISA MARIA GASPAR DA ROCHA
ADVOGADO(A): SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006798-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM
TEMPO
DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: LAZARO DE JESUS RODOLPHO CUSTODIO
ADVOGADO: SP172782 - EDELSON GARCIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006848-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: PEDRO CARLOS DE BRITO SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007031-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: GUILHERMINO BARBOZA BRAGA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007143-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: MARIA APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP204972 - MARIA EMILIA M DRUZIANI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007173-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: REBECA DA ROCHA ZANCHI
ADVOGADO(A): SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007174-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM
TEMPO
DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JOAO DIOGO PEREIRA FILHO
ADVOGADO: SP178549 - ALMIRO SOARES DE RESENDE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007185-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: RUBENS MAURO DE SOUZA
ADVOGADO: SP096458 - MARIA LUCIA NUNES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007241-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MARIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007299-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JOÃO NILDO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO: SP204275 - ELEUSA BADIA DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007347-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: PAULO PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO: SP120183 - WAGNER DE CARVALHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007495-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: HERION SILVA AMARAL
ADVOGADO(A): SP238990 - DANILO ALVES DE PAULA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007501-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ANTONIO GARCIA MAIA
ADVOGADO: SP105288 - RITA APARECIDA SCANAVEZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007507-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: SONIA MARIA SPAGIARI
ADVOGADO: SP179156 - JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007536-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ORESTES TAVARES DE MELO
ADVOGADO: SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007618-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA ISABEL LISSI RUTULA e outro
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA DE MELLO
RECDO: JESSICA NAIARA RUTULA
ADVOGADO(A): SP135486-RENATA APARECIDA DE MELLO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007623-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA APARECIDA DE ALMEIDA LIMA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007976-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/

CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: LUCIANE CORREIA RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008004-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JANAINA CRISTINA DA SILVA e outro
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: CELIA BATISTA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008014-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: ELZA SOFFA DIAS
ADVOGADO(A): SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008308-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: MAURO GIMENES
ADVOGADO(A): SP207910 - ANDRE ZANINI WAHBE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008310-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ROSENILDA DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO: SP207910 - ANDRE ZANINI WAHBE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008335-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: MARIA DE FATIMA BENTO
ADVOGADO(A): SP202450 - KELLI CRISTINA RESTINO RIBEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008467-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: CLARICE DE FAVERI TROLLI
ADVOGADO: SP124494 - ANA CRISTINA LEONARDO GONCALVES

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008743-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: DAVID ANDERSON DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008935-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM
TEMPO
DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JOSE RODRIGUES FILHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008978-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: ANDREIA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP074206 - HERMINIO DE LAURENTIZ NETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.009335-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: NILZA AVELAR DE SALES
ADVOGADO(A): SP183610 - SILVANE CIOCARI KAWAKAMI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.009523-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: BRAULIO FERREIRA MACEDO
ADVOGADO(A): SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.009586-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: TEREZA GENOVEVA PEREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.009591-7 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: REIS DE PAULO VASQUE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.009732-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: VALDOMIRA QUITERIA DE LIMA
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.009753-7 DPU: NÃO MPF: SIM
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: LEONARDO BIM
ADVOGADO(A): SP144140 - JANAINA LIMA FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.009788-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: IDALINA GELFUSO GUTIERREZ
ADVOGADO(A): SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.010005-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: ERICKSON ALEXANDRE MEDICO
ADVOGADO(A): SP204972 - MARIA EMILIA M DRUZIANI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.010107-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: NEUSA MARIA DOS SANTOS MARTINS
ADVOGADO: SP118430 - GILSON BENEDITO RAIMUNDO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.010514-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: JUVELINA BASTOS MIOTTO
ADVOGADO(A): SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.010697-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: CINTIA DOS SANTOS FARIA e outro
ADVOGADO: SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA
RECD: VICTOR DOS SANTOS FARIA
ADVOGADO(A): SP108170-JOAO PEREIRA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.010954-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM
TEMPO
DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: EDSON DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP120183 - WAGNER DE CARVALHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.010981-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: JOSE OSCAR DA SILVA
ADVOGADO(A): SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.010995-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: CAROLINE MARTINEZ SILVA
ADVOGADO(A): SP104129 - BENEDITO BUCK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.011120-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM
TEMPO
DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: VILMA VAZ DA SILVA
ADVOGADO: SP190709 - LUIZ DE MARCHI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.011276-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: LUIZ ANTONIO MARCHINI
ADVOGADO(A): SP236473 - REINALDO DE SOUZA DIAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.011964-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES -
A VERB./CÔMPUTO TEMPO SERV. RURAL(EMPREGADO(/R))
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: WALDOMIRO MARCOS PINTO
ADVOGADO: SP179190 - ROSIMEIRE GERMANO DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.012048-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: ROSA EUZEBIA GONÇALVES DELBUE
ADVOGADO(A): SP171471 - JULIANA NEVES BARONE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.012335-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: DONIZETE JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP243912 - FERNANDO EDUARDO GOUVEIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.012339-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JOSE AUGUSTO ROSSENER
ADVOGADO: SP086865 - JOSE APARECIDO NUNES QUEIROZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.012454-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM
TEMPO
DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: DOMINGOS APARECIDO IAKEMITRO
ADVOGADO: SP208708 - THIAGO ANTONIO QUARANTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.012610-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO SERV. RURAL
(REG DE
ECON FAMILIAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JOAO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO: SP179190 - ROSIMEIRE GERMANO DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.012623-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO SERV. RURAL
(REG DE
ECON FAMILIAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: PAULO VILAN
ADVOGADO: SP086679 - ANTONIO ZANOTIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.012662-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: JUSSARA APARECIDA DE FARIA CIMENTO
ADVOGADO(A): SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.012704-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: MARIA APARECIDA PEREIRA ESTEVES
ADVOGADO(A): SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.012707-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: LAUREANO APARECIDO MARTINS COELHO
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.012758-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: ZULMIRA CITTA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.013147-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: EURIPEDA RODRIGUES DA SILVA CLAUDINO
ADVOGADO(A): SP207910 - ANDRE ZANINI WAHBE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.013156-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/

CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: EURIPEDES GONCALVES
ADVOGADO(A): SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.013287-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: PEDRO GERALDO BAPTISTA
ADVOGADO(A): SP215399 - PATRÍCIA BALLERA VENDRAMINI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.013390-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: GLORIA SALETE FIORI
ADVOGADO(A): SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.013464-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: WILSON LUIZ DOMINGOS
ADVOGADO(A): SP175721 - PATRÍCIA FELIPE LEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.013497-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040107 - SALÁRIO-MATERNIDADE (ART. 71/73) - BENEF. EM ESPÉCIE - CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: LUCIA OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO: SP128863 - EDSON ARTONI LEME
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.013606-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MARIA HERMINIA DE JESUS
ADVOGADO: SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.013731-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040107 - SALÁRIO-MATERNIDADE (ART. 71/73) - BENEF. EM ESPÉCIE - CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ALESSANDRA RODRIGUES

ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONÇALVES DE ABREU
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.013826-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO SERV. RURAL
(REG DE
ECON FAMILIAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JOSE LUIZ DUARTE
ADVOGADO: SP075114 - WALDEMAR DORIA NETO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.013827-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM
TEMPO
DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ANTONIO BENEDITO PINELLI
ADVOGADO: SP075114 - WALDEMAR DORIA NETO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.013916-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: GERSON BORGES RONCARI
ADVOGADO: SP135297 - JOSE ANTONIO PUPPIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.013961-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM
TEMPO
DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: AILTON LUIZ COIMBRA
ADVOGADO: SP232992 - JEAN CARLOS ANDRADE DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.014149-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: CLAUDINA DE JESUS MERCHAN
ADVOGADO(A): SP228568 - DIEGO GONÇALVES DE ABREU
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.014177-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/

RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: TERESA BARBOSA ARCAS

ADVOGADO(A): SP243085 - RICARDO VASCONCELOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.014408-4 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/

RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: MARISTER DE CASSIA VICENTINI DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.014664-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/

CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE

RECTE: JOSE CARLOS MARQUES

ADVOGADO(A): SP245019 - REYNALDO CALHEIROS VILELA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.014736-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO

COEFICIENTE DE

CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: DARCI MARTINS

ADVOGADO(A): SP223395 - FRANCISCO ACCACIO GILBERT DE SOUZA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.014816-8 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/

CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE

RECTE: MARIA APARECIDA DA CRUZ PALMIRO

ADVOGADO(A): SP236343 - EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.014959-8 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/

CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE

RECTE: CARLOS EDUARDO BASSI

ADVOGADO(A): SP175721 - PATRICIA FELIPE LEIRA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.015013-8 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/

CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE

RECTE: LEONILDA DOS SANTOS FELICIANO

ADVOGADO(A): SP057661 - ADAO NOGUEIRA PAIM

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.015079-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MARTA IZABEL ALCIDES
ADVOGADO: SP245019 - REYNALDO CALHEIROS VILELA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.015326-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: MARIA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SP175721 - PATRICIA FELIPE LEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.015339-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MARIA TEREZA DOS SANTOS ALVES
ADVOGADO: SP225211 - CLEITON GERALDELI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.015481-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: TEREZA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP186602 - RODRIGO DOS SANTOS POLICENO BERNARDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.015522-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: MARIA APARECIDA EVANGELISTA
ADVOGADO(A): SP143305 - JURANDIR ROCHA RIBEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.015523-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ REESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM
TEMPO
DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MAURICIO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO: SP143305 - JURANDIR ROCHA RIBEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.015568-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: IRENE MARIA BORGES ZANETTI
ADVOGADO: SP083392 - ROBERTO RAMOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.015736-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: ANTONIO DEL VECCHIO
ADVOGADO: SP103112 - ELIALBA FRANCISCA ANTONIA DANIEL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.015783-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: GENNY CANDIDO
ADVOGADO: SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.015808-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO SERV. RURAL
(REG DE
ECON FAMILIAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: GILBERTO FERREIRA
ADVOGADO: SP175659 - PAULO ROBERTO DE CASTRO LACERDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016090-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM
TEMPO
DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ADAO CANDIDO DA SILVA
ADVOGADO: SP094583 - MARIA APARECIDA PAULANI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016109-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE
LICENÇA-
PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECD: URANDI GOMES
ADVOGADO: SP144173 - CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016186-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: JOSE DOS SANTOS CARDOSO
ADVOGADO(A): SP135486 - RENATA APARECIDA DE MELLO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016189-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM
TEMPO
DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: SILVINO JOAQUIM DE JESUS
ADVOGADO: SP218105 - LUCIO RAFAEL TOBIAS VIEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016267-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP127910 - IVANA SHEILA DOS SANTOS
RECTE: NADIR ROSSELI NOGUEIRA
ADVOGADO(A): SP124654-EDILSON ORLANDO PALMIERI
RECD: MARIZE BERMUDEZ
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016347-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: SEBASTIAO DOMINGOS
ADVOGADO(A): SP225003 - MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITINI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016418-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ROSA BATISTA DOS SANTOS OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016422-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: ORGARINDO VICENTE DA COSTA
ADVOGADO(A): SP082886 - RITA DE CASSIA GOMES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016493-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/

RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: JOSE CARLOS RODRIGUES BARBOSA
ADVOGADO(A): SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016523-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MARIA APARECIDA DE CASTRO INOCENCIO
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONÇALVES DE ABREU
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016540-3 DPU: NÃO MPF: SIM
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: VINICIUS MARCOS DA SILVA
ADVOGADO(A): SP074206 - HERMINIO DE LAURENTIZ NETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016621-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: NEUZA APARECIDA DE LIMA CAMARGO
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016689-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RCDO/RCT: PAULO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP205860 - DECIO HENRY ALVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016742-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: TEONILA MOREIRA DE SOUSA
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016773-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RCDO/RCT: ANTONIO CARLOS TRINDADE
ADVOGADO: SP139921 - RODRIGO EUGENIO ZANIRATO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016826-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RCDO/RCT: MARIA JOSE SCROCARO CERIBELLI
ADVOGADO: SP195601 - RICARDO ARAUJO DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016945-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: SERGIO FRACCADOSSO/ ORLINDA CORREA FRACCADOSSO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.017278-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: EMILIO FRANCESCHINI NETO
ADVOGADO: SP212284 - LIGIA LUCCA GONCALVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.017286-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MARIANA AUGUSTA DE ALMEIDA CARVALHO
ADVOGADO: SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.017289-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA ANGELICA RODRIGUES PANTONI
ADVOGADO(A): SP212284 - LIGIA LUCCA GONCALVES
RECTE: DOMINGOS APARECIDO PANTONI
ADVOGADO(A): SP212284-LIGIA LUCCA GONCALVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.017765-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: BENEDITA MARTINS COSTA
ADVOGADO(A): SP207304 - FERNANDO RICARDO CORREA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.017782-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: ROSALINA SOARES
ADVOGADO(A): SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.017846-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: SONIA APARECIDA CARVALHO
ADVOGADO: SP023445 - JOSE CARLOS NASSER
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.017969-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVERBAÇÃO DE T DE SER
URBANO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOSE JOVELINO POLISELLI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.018421-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO SERV. RURAL
(REG DE
ECON FAMILIAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: GARCINO LUZ
ADVOGADO: SP215563 - PAULA KARINA BELUZO COSTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.018516-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: APPARECIDA DE CAMPOS OLIVEIRA
ADVOGADO: SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.018594-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ALBANO CALANTONIO JUNIOR e outros
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: MICHELLE CALANTONIO POLETTI
RECDO: ROSANGELA MARIA DELLA VALENTINA CALANTONIO
ADVOGADO(A): SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.018821-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE

RECTE: DIRCEU FORGIA
ADVOGADO(A): SP199776 - ANA PAULA CIONE CRISTINO DA SILVA CARDOSO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.019147-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE/RC: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RCDO/RCT: LIDIA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP176093 - MARA JULIANA GRIZZO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.000523-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: CRISTIANA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO: SP102804 - VERA LUCIA GIOVANINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.000594-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: JOAO RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP223395 - FRANCISCO ACCACIO GILBERT DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.000673-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JANDIRA DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONÇALVES DE ABREU
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.000857-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: TERESA JUDITE DE CARVALHO RESENDE
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.001037-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: VALDELICE SILVA DE AZEVEDO
ADVOGADO(A): SP135486 - RENATA APARECIDA DE MELLO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.001044-8 DPU: NÃO MPF: SIM
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: PAULA VALERIA BATISTA TOLEDO e outros
RECDO: BEATRIZ VITORIA BALISSERA
RECDO: GABRIELLY ISABEL BALISSERA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.001416-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES -
A VERB./CÔMPUTO TEMPO SERV. SEGURADO ESP.(REF)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARCIO LUIS ANGELUCCI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.001639-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: CARLOS ALBERTO BERTTI
ADVOGADO: SP100324 - MARCIA TERESINHA B DE TOLEDO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.002060-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES -
CERTIDÃO
DE TEMPO DE SERVIÇO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MANOEL PEREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.002081-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: REINALDO DAMIAO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP205428 - AUREA APARECIDA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.002107-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: WAGNER DE CARVALHO NUNES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.002284-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO

COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: GELCINO PEREIRA PARDIM
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.002415-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MARIA APARECIDA CARDOSO
ADVOGADO: SP153094 - IVANIA APARECIDA GARCIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.002466-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: JOAO PIO DA SILVA FILHO
ADVOGADO(A): SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.002546-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: SAMIE PENHA TONELLI BOZZA
ADVOGADO: SP205017 - VINICIUS CESAR TOGNILO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.002808-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: VALTER CYRILLO PEREIRA
ADVOGADO(A): SP133060 - MARCELO MARCOS ARMELLINI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.003083-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): DANIELA MIRANDA BENETTI
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MEIRELLES AZEVEDO GUIMARAES
ADVOGADO: SP125458 - MARIA CONCEICAO DO NASCIMENTO SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.003143-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RCDO/RCT: ABIMAEEL DANTAS CORREA

ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.003176-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: FATIMA DOS SANTOS FELIPPINI
ADVOGADO: SP171720 - LILIAN CRISTINA BONATO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.003202-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MARIA LUCIA ZERBINI MARIANO
ADVOGADO: SP202605 - FABIANA APARECIDA FERNANDES CASTRO SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.003363-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: GENILDES XAVIER DE SOUZA
ADVOGADO: SP183973 - ANDRÉ LUIZ PITTA TREVIZAN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.003407-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ZENIR DELARICCI MAZER
ADVOGADO: SP088236 - ANTONIO APARECIDO BRUSTELLO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.003465-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MARIANA APARECIDA DA SILVA CARDOSO
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA DE MELLO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.003501-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: NELSON DIAS DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.004642-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RECDO: MARIANI MARCONDES SALES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005451-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: EZIO LAURISIR BALDINI MARTINS
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005526-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - RURAL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOAO PIVETTA NETTO
ADVOGADO: SP212257 - GISELA TERCINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005817-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: SEBASTIANA LUIZ KUCHEL
ADVOGADO: SP231524 - DEJAIR VICENTE DA SILVA FILHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.006005-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: LETICIA LUISA GUIMARAES
ADVOGADO: SP223395 - FRANCISCO ACCACIO GILBERT DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.006227-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: DAISY COMPAROTTO IANNAZZO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.006303-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: OSVALDO DEZZA
ADVOGADO: SP210542 - VITOR BONINI TONIELLO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.006306-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: MARIA KIYOTO MOYSES
ADVOGADO: SP210542 - VITOR BONINI TONIELLO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.006307-6 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: ANDRE LUIS BONINI
ADVOGADO: SP210542 - VITOR BONINI TONIELLO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.006328-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: SUELI APARECIDA BONINI
ADVOGADO: SP210542 - VITOR BONINI TONIELLO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.006333-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: LAFAETI TOMASASKAS BATAGLIA
ADVOGADO: SP210542 - VITOR BONINI TONIELLO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.006683-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ALICE IVONE MARCONI FRANÇA
ADVOGADO: SP240207A - JOSE TANNER PEREZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.006713-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24
SAL.CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: SEVERINO LEONEL DA SILVA
ADVOGADO: SP240207A - JOSE TANNER PEREZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.006963-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: VALDOMIRO AMANCIO DE CASTRO
ADVOGADO: SP190646 - ÉRICA ARRUDA DE FARIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.007134-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: JOSE WALTER PERUCHI
ADVOGADO: SP046597 - JOSE WALTER PERUCHI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.007290-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: MANOEL AUGUSTO BARBOSA DE BALBINO SILVA

ADVOGADO: SP094585 - MARINES AUGUSTO DOS SANTOS DE ARVELOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.007299-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: ANGELO PEDRO MERLIN
ADVOGADO: SP106208 - BENEDITO ANTONIO TOBIAS VIEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.007621-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: AUGUSTA HELENA BORGES GUIMARAES
ADVOGADO: SP185159 - ANDRÉ RENATO JERONIMO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.007684-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: HELENA JACOB RIGHI
ADVOGADO: SP152332 - GISELA GRANDINI BARRUFINI CUNALI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.008219-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: JOSE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP100243 - JOAO ALVES DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.008297-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: SERGIO DENIR CARMONA e outro
ADVOGADO: SP241149 - ANA PAULA GONÇALVES
RECDO: SONIA REGINA QUEIROZ CARMONA
ADVOGADO(A): SP241149-ANA PAULA GONÇALVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.008420-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: IZAURA SANTA MAGNANI
ADVOGADO: SP145537 - ROBERTO DOMINGUES MARTINS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.008629-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ISRAEL VIDAL DA CUNHA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.009075-4 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: LUIZ FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO: SP184737 - KATIA CRISTINA KITAGAWA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.009108-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: EONIO MONTANARI LOZANO
ADVOGADO: SP101885 - JERONIMA LERIOMAR SERAFIM DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.009568-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: MARCO ANTONIO CAZENTINE
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.009570-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: ROBERTO LUIZ GRELLET PORTELLA
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.009573-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: SEBASTIANA SILVA LIMA
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.009576-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: ANTONIO ALVES
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.009614-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: BRUNO GALDINO CANDIDO
ADVOGADO(A): SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.010277-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: DULCINEIA PIRUGINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.010635-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: APARECIDO RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.010641-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: ANALICE SILVA PITTORESCO
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.010671-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: ERMELINDO APARECIDO MORANDI
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.010678-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: ALCIDES DO VALE
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.010679-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: CARLOS FRANCISCO PEREIRA
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.010683-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE

CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: ORLANDO RIBEIRO
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.010688-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.010691-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: JOSE ANTONIO DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.010695-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: APARECIDO DONIZETI TELLES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.010696-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: VALDOMIRO PEDROSO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.010698-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: MARIA APARECIDA RIZOLIA LUCRECIO
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011005-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: MESSIAS SILVERIO SANT'ANA
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011011-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: NOEMIA LORENZO GOMES SILVA
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011071-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: MAURICIO FRANCESCO VIETRI
ADVOGADO: SP083421 - MORGANA ELMOR DUARTE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011674-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: LARISSA DE NEGREIROS RIBEIRO ELMOR
ADVOGADO: SP083421 - MORGANA ELMOR DUARTE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011695-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: JURANI RODRIGUES CHAVES SERIBELLI
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011696-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: CLARICE IZOLLI VILLADOURO
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011703-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: JOSE FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011706-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE

CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: ILDA FELICIO

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011709-7 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE

CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: JOSE AMANCIO FILHO

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011853-3 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE

CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: MARIA APARECIDA DOS REIS

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011891-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECD: LECINDA CANDIDA DOS SANTOS

ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011902-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECD: DIOLINO SARAIVA BONFIM

ADVOGADO: SP220099 - ERIKA VALIM DE MELO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.012075-8 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RECD: VERA ALICE FARAONI

ADVOGADO: SP185599 - ANDRÉ FARAONI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.012085-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RECD: SEBASTIAO RIBEIRO FILHO e outros

ADVOGADO: SP156429 - RODRIGO BERNARDES MOREIRA

RECD: DANIELA ALVES RIBEIRO

ADVOGADO(A): SP156429-RODRIGO BERNARDES MOREIRA

RECD: ROBSON ALVES RIBEIRO

ADVOGADO(A): SP156429-RODRIGO BERNARDES MOREIRA

RECD: RAFAEL ALVES RIBEIRO

ADVOGADO(A): SP156429-RODRIGO BERNARDES MOREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.012211-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: FLORISVALDO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP194599 - SIMONE APARECIDA ROSA MARTINS LAVESSO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.012693-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: VICTOR DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP175995B - ALESSANDRO HENRIQUE QUESSADA APOLINÁRIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.012695-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: MARIA ANTONIETA DE ALMEIDA BASILLI
ADVOGADO(A): SP175995B - ALESSANDRO HENRIQUE QUESSADA APOLINÁRIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.012700-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: ANTONIO BATISTA DE CARVALHO
ADVOGADO(A): SP175995B - ALESSANDRO HENRIQUE QUESSADA APOLINÁRIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.012703-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: SAMUEL CARLOS INACIO
ADVOGADO(A): SP175995B - ALESSANDRO HENRIQUE QUESSADA APOLINÁRIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.013869-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: ALAERTE MAZIEIRO
ADVOGADO(A): SP025345 - MARCOS AURELIO PINTO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.014220-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: THIAGO DO VALLE MALAQUIAS
ADVOGADO: SP204972 - MARIA EMILIA M DRUZIANI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.003631-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: TERESA CINTRA RODRIGUES
ADVOGADO: SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.003642-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: AMELIA MARIA DE JESUS
ADVOGADO: SP189438 - ADAUTO DONIZETE DE CAMPOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.003654-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - RURAL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: CIOMARA LUIZA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.003659-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: IVANIL DE FREITAS MEDINA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.003667-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MARISA CRISTINA FRANCO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.003669-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: GEOVANI RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.003683-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: APARECIDA MARIA CASTAGINE DA SILVA
ADVOGADO: SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.003684-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOSE DOS SANTOS MORAES
ADVOGADO: SP142772 - ADALGISA GASPAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.003694-6 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24
SAL.CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: WALTER INACIO MARTINS FRANCO
ADVOGADO: SP206257 - CELSO GUIMARAES RODRIGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.003728-8 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - RURAL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: REGINA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.003744-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - RURAL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JORVANINA DE PAULA CINTRA
ADVOGADO: SP197959 - SÉRGIO VALLETTA BELFORT
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.003755-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: GENESIO FERREIRA VILAS BOAS
ADVOGADO: SP116418 - SUELI GONCALVES DUARTE COUTINHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.003791-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: APARECIDO BORGES
ADVOGADO: SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão.

RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
Presidente da 1ª TURMA DE RIBEIRAO PRETO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO-SP
ATA DE JULGAMENTOS DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL

ATA DE JULGAMENTOS DA 1ª TURMA DE RIBEIRAO PRETO DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO - 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 28 de abril de 2008, às 17:00 horas, foi aberta a sessão de julgamentos pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, Presidente da 1ª TURMA DE RIBEIRAO PRETO, estando presentes os

Meritíssimos Juízes Federais, DANIELA MIRANDA BENETTI, AUGUSTO MARTINEZ PEREZ e ALEXANDRE ALBERTO

BERNO que atuou nos casos de impedimento. A seguir, foram julgados os recursos cujos números são relacionados abaixo:

PROCESSO: 2003.61.85.000936-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): DANIELA MIRANDA BENETTI
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: NEIDE ALMEIDA DE CASTRO
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2003.61.85.005631-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MARIA DE LOURDES SILVA ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.001134-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: REGINA APARECIDA MOREIRA CATURELLO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.002395-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: FRANCISCO DINIZ DE QUEIROZ
ADVOGADO: SP017573 - ALENCAR NAUL ROSSI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.002666-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO SERV. RURAL

(REG DE
ECON FAMILIAR)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RCDO/RCT: JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.003941-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM
TEMPO
DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOSE CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO: SP119364 - MARCIO EURIPEDES DE PAULA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.004157-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO
SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: HELENA BEATRIZ CESTARI LEMES
ADVOGADO: SP178865 - FABIANA LELLIS E SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.004160-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REVISÃO DE
ÍNDICES
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOSE CARLOS FURLAN
ADVOGADO: SP173770 - JANAINA GALHARDI MARTINS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.005115-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE
TETO
LIMITADOR
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MAURICIO JABALI SILVEIRA
ADVOGADO: MG065424 - RENATO FRANCO CORREA DA COSTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.005497-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ART.
58 ADCT
DA CF/88
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: BENEDITO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.012144-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ANTONIO SIMOES FILHO
ADVOGADO: SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.012192-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO SERV. RURAL
(REG DE
ECON FAMILIAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: BENEDITO LUIZ ANDRADE DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.012220-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: IZABEL CIPRIANO LEITE
ADVOGADO(A): SP135785 - PAULO CESAR DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Deram parcial provimento ao recurso do INSS e deram provimento ao recurso do autor, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.012388-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO SERV. RURAL
(REG DE
ECON FAMILIAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JOSE DOS REIS FERREIRA
ADVOGADO: SP243085 - RICARDO VASCONCELOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.012574-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM
TEMPO
DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: DORALICE DOURADO
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.012684-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MANOELINA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.013087-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: LUIZA ELENA DA CUNHA INNOCENTI
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.013132-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO
SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: LUVERCY LUIZ BATTISTEL
ADVOGADO: SP082554 - PAULO MARZOLA NETO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.013134-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ANTONIETA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.013140-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO SERV. RURAL
(REG DE
ECON FAMILIAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JOAO SARAGOSSA
ADVOGADO: SP189536 - FABIANA CONCEIÇÃO NIEBAS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.013382-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: FLORENCIO ANSINI
ADVOGADO: SP082554 - PAULO MARZOLA NETO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.013992-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO SERV. RURAL
(REG DE
ECON FAMILIAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ZORAIDE BENEDETTI
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.014001-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO
SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ANTONIO LAZARO
ADVOGADO: SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.014117-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: FAUSTINO APOLINARIO TRINDADE
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.014260-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ANA AMALIA MARTINS FONSECA GALLO
ADVOGADO: SP178647 - RENATO CAMARGO ROSA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.014432-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040111 - AUXÍLIO-ACIDENTE (ART. 86) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ADELMO OLEGARIO BISPO
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.014852-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: VITOR CAMILO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.014980-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ANTONIO VALDIR RODRIGUES DE GODOY
ADVOGADO: SP190709 - LUIZ DE MARCHI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.015261-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: PEDRO LOURENÇO DE PAULA
ADVOGADO: SP127831 - DIVINA LEIDE CAMARGO PAULA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.016161-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040111 - AUXÍLIO-ACIDENTE (ART. 86) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ROMARIO AZEVEDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP190709 - LUIZ DE MARCHI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.017028-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JOAO CASTRO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.017356-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JOAO CARLOS SANTANA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.017688-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JANDIRA SIQUEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.018027-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JOSE BREVE DA SILVA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.018070-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MAURICIO ROSA
ADVOGADO: SP127831 - DIVINA LEIDE CAMARGO PAULA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.018436-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO SERV. RURAL
(REG DE
ECON FAMILIAR)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RCDO/RCT: LUIZ MARTINS CUNHA
ADVOGADO: SP200476 - MARLEI MAZOTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.018884-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: PALMIRA RIBEIRO GATTI
ADVOGADO: SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.018895-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM
TEMPO
DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JORGE DOS REIS DE SOUZA
ADVOGADO: SP119364 - MARCIO EURIPEDES DE PAULA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.018897-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM
TEMPO
DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ANISIO SEBASTIAO
ADVOGADO: SP119364 - MARCIO EURIPEDES DE PAULA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.020937-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVERBAÇÃO DE T DE SER
URBANO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: CARLOS BORGES DE QUEIROZ
ADVOGADO: SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.021040-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: EURIPEDES ANTONIO PORTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.021204-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040202 - DATA DE INÍCIO DE BENEFÍCIO (DIB) - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PENSÃO POR MORTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ADEMIR PAZELLO ARGENTON
ADVOGADO: SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.021397-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ANTONIO ALVES
ADVOGADO: SP080978 - FRANCISCO ANTONIO DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.021864-6 DPU: NÃO MPF: SIM
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MATHEUS MYLLER EDMUNDO DA SILVA GOMES e outro
ADVOGADO: SP193398 - JOSE ORLANDO PEREIRA LIMA
RECD: MAYCON EDMUNDO DA SILVA GOMES
ADVOGADO(A): SP193398-JOSE ORLANDO PEREIRA LIMA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.022552-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JOSE BENDASOLI
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.022882-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO SERV. RURAL (REG DE ECON FAMILIAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ORLANDO LEITE
ADVOGADO: SP133791 - DAZIO VASCONCELOS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.024041-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: FERNANDA CRESCENCIO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.024104-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ANISIO ALDO AMORIM BEZERRA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.024884-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - RURAL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: APARECIDO JOSE LEMES
ADVOGADO: SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.025220-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JOSE DE OLIVEIRA /MARIA SEBASTIANA FAUSTINA OLIVEIRA
ADVOGADO: SP245486 - MARCUS VINÍCIUS S. S. SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.025352-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JOSÉ MARCELINO DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.025640-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM
TEMPO
DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JOSE APARECIDO FIGUEIRA
ADVOGADO: SP169705 - JÚLIO CÉSAR PIRANI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.025985-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MARCO ANTONIO CORSI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.026008-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: SALVADOR DESTITO
ADVOGADO: SP175721 - PATRICIA FELIPE LEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.026584-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ANTONIO DOMINGOS DURIGAN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.027656-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040308 - TEMPO DE SERVIÇO RURAL - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: APARECIDO DA ROCHA
ADVOGADO: SP176093 - MARA JULIANA GRIZZO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.027738-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - RURAL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: NILZA MARIANO GOMES
ADVOGADO: SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.000178-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: IZILDA NAVES DE SOUZA
ADVOGADO: SP171720 - LILIAN CRISTINA BONATO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.000331-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - RURAL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JOAQUIM RONCEIRO MALAQUIAS
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.000691-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM
TEMPO
DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JOSEFA CEZAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.000974-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: AURO ALVES DE MATOS
ADVOGADO: SP202605 - FABIANA APARECIDA FERNANDES CASTRO SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.001597-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM
TEMPO
DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JOAO LUIZ BOVOLON
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.003616-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: VALDIRENE ROMAO FAGUNDES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP058640 - MARCIA TEIXEIRA BRAVO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.003978-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO SERV. RURAL
(REG DE
ECON FAMILIAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: BENEDITO GABRIEL GONÇALVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.004591-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: REGINA CELIA ALTAR DELASPOA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.004802-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: SUELI MOREIRA NASCIMENTO
ADVOGADO: SP089934 - MARTA HELENA GERALDI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.007242-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO SERV. RURAL
(REG DE
ECON FAMILIAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JOSÉ ANTONIO GUIM
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.007646-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO SERV. RURAL
(REG DE
ECON FAMILIAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MOACIR GOMES
ADVOGADO: SP076453 - MARIO LUIS BENEDITTINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.008411-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO SERV. RURAL
(REG DE
ECON FAMILIAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JOSE BORGHINI NETO
ADVOGADO: SP180354 - MICHELE DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.008584-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO SERV. RURAL
(REG DE
ECON FAMILIAR)

RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RCDO/RCT: MANOEL ADALBERTO DOMENICI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento ao recurso do INSS e deram provimento ao recurso do autor, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.008597-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO
DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: LAZARO FERREIRA
ADVOGADO: SP202605 - FABIANA APARECIDA FERNANDES CASTRO SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.008923-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO
DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: FRANCISCO DE PAULA CODOGMOTTO
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.009087-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO SERV. RURAL (REG DE ECON FAMILIAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: FUMIO TSUDA
ADVOGADO: SP023445 - JOSE CARLOS NASSER
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.009292-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO
DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ZILDO GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.009712-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO
DE SERV COMUM

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: APRÍGIO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP202605 - FABIANA APARECIDA FERNANDES CASTRO SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010341-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVERBAÇÃO DE T DE SER
URBANO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: WANDA DONATO BIZZI
ADVOGADO: SP212284 - LIGIA LUCCA GONCALVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010378-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM
TEMPO
DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: NATAL ANDRADE
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010476-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM
TEMPO
DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOSE MANOEL ARRABAÇA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010802-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ALEXANDRE ALBERTO BERNO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOSÉ DOMINGOS BIANCHINI
ADVOGADO: SP153094 - IVANIA APARECIDA GARCIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010894-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM
TEMPO
DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ANTONIO CARLOS BORGES DE SOUZA
ADVOGADO: SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.011142-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ZORAIDE MAIA LOPES
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.011212-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - RURAL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: IOLANDA LOPES HONÓRIO
ADVOGADO: SP103103 - ROSELY APARECIDA OYRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.011214-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO SERV. RURAL
(REG DE
ECON FAMILIAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: VICENTE BERNARDO
ADVOGADO: SP236343 - EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.011484-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: DIRCE ROBERTO SGANZERLA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.013447-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MARIA DO ROSARIO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP165176 - JULIANA CRISTINA PAZETO BATISTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento a ambos os recursos, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.014476-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ANA CAROLINA CUSTODIO e outro
ADVOGADO: SP208708 - THIAGO ANTONIO QUARANTA
RECD: AMANDA CAROLINE CUSTODIO
ADVOGADO(A): SP208708-THIAGO ANTONIO QUARANTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.014714-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -

BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVERBAÇÃO DE T DE SER URBANO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECD: MARIA DE LOURDES REIS DUZZI

ADVOGADO: SP214242 - ANA CAROLINA DE SOUZA MIZIARA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.015004-3 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -

BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO

DE SERV COMUM

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECD: JOSE CARLOS DA SILVA

ADVOGADO: SP176093 - MARA JULIANA GRIZZO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.000541-2 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -

BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO SERV. RURAL (REG DE

ECON FAMILIAR)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECD: ADEMIR DE JESUS NOVEMBRE

ADVOGADO: SP172782 - EDELSON GARCIA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.000544-8 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -

BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO

DE SERV COMUM

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECD: IVO FERREIRA DOS ANJOS

ADVOGADO: SP225211 - CLEITON GERALDELI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.000610-6 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -

BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO

DE SERV COMUM

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECD: ANTONIO WANDERLEY LIONELO

ADVOGADO: SP023445 - JOSE CARLOS NASSER

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.000710-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: HELOISA MARA HENRIQUE DOS REIS
ADVOGADO: SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.000874-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ALEXANDRE ALBERTO BERNO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: APARECIDA LEANDRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP176725 - MÁRCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001179-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: INACIO MANOEL DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001294-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040313 - PRESTAÇÕES DEVIDAS E NÃO PAGAS - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS
PRESTAÇÕES
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: SABURO MATSUMOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001340-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - RURAL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: NELSA DE CARVALHO MALDONADO CABRERA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001395-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): DANIELA MIRANDA BENETTI
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ANTONIO CARLOS PERECIN
ADVOGADO: SP178549 - ALMIRO SOARES DE RESENDE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001487-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): DANIELA MIRANDA BENETTI
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIO DOMICIANO
ADVOGADO: SP153094 - IVANIA APARECIDA GARCIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento a ambos os recursos, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001518-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - URBANA

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MARIA APARECIDA MICAS PEREIRA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001567-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ADELPHO MACEDO
ADVOGADO: SP179156 - JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001580-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM
TEMPO
DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JOSE DONIZETE DE MORAIS
ADVOGADO: SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001615-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM
TEMPO
DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: LUIZ ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP127831 - DIVINA LEIDE CAMARGO PAULA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001642-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM
TEMPO
DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: FRANCISCO ATAIDE DIAS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001676-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ALEXANDRE ALBERTO BERNO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: FLAUSINO APARECIDO RODRIGUES DE AMORIM
ADVOGADO: SP233482 - RODRIGO VITAL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001854-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: OSMAR THOMAZ MORENO
ADVOGADO: SP225003 - MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001859-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: VERA LUCIA OREANA PARREIRA
ADVOGADO: SP147990 - MARCIA LUCIA OTAVIO PARIS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001863-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM
TEMPO
DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: LUCIO ANTONIO PEREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001943-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ANTONIO ARISTEU TOGNON
ADVOGADO: SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002216-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: SANTA HELENA NUNES DA SILVA
ADVOGADO: SP243813 - CRISTIANE RAGAZZO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002434-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: NADIR CAMARGO JABOUR
ADVOGADO: SP083392 - ROBERTO RAMOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002512-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ALEXANDRE ALBERTO BERNO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA EFIGENIA DE SOUZA VIDAL
ADVOGADO: SP171471 - JULIANA NEVES BARONE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002821-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/

RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ANDREA COSTA PEREIRA
ADVOGADO: SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002963-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: DORACI MODES SERAFIM CONTI
ADVOGADO: SP200476 - MARLEI MAZOTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003007-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: CLEUCIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP233482 - RODRIGO VITAL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003008-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM
TEMPO
DE SERV COMUM
RECTE: APARECIDO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP082554 - PAULO MARZOLA NETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003178-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RCDO/RCT: EGIDIO CESAR DA SILVA BATISTA
ADVOGADO: SP153094 - IVANIA APARECIDA GARCIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento ao recurso do autor e não conheceram o recurso do réu, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003194-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JOSE JOAO SOARES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003263-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: BARBARA APARECIDA SILVEIRA
ADVOGADO: SP171720 - LILIAN CRISTINA BONATO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003268-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MARIA ISABEL LOURENÇO
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Não conheceram do recurso, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003320-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM
TEMPO
DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: APARECIDO JOSE RIBEIRO
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003345-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: PAULO ROBERTO NOGUEIRA GONTIJO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003364-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: CARMELINA PEREIRA CHAGAS
ADVOGADO: SP109697 - LUCIA HELENA FIOCCO GIRARDI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003492-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM
TEMPO
DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JOSE ROBERTO GOMES
ADVOGADO: SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003510-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RCDO/RCT: WILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento ao recurso do autor, e negaram provimento ao recurso do réu, v.m.

PROCESSO: 2006.63.02.003540-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM

TEMPO

DE SERV COMUM

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: OSWALDO REGINALDO DA CRUZ FILHO

ADVOGADO: SP202605 - FABIANA APARECIDA FERNANDES CASTRO SOUZA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003549-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: ANTONIO MOREIRA

ADVOGADO: SP207910 - ANDRE ZANINI WAHBE

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003589-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -

BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM
TEMPO

DE SERV COMUM

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: JOAO BATISTA SEGISMUNDO

ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003619-6 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -

BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM
TEMPO

DE SERV COMUM

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: JOEL MOREIRA PARISI

ADVOGADO: SP190709 - LUIZ DE MARCHI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003620-2 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -

BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM
TEMPO

DE SERV COMUM

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: WALDÍMIRO VALDIVINO DE SOUSA

ADVOGADO: SP190709 - LUIZ DE MARCHI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003638-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: SANTA BOTELHO BARBOSA DE SOUZA

ADVOGADO: SP074206 - HERMINIO DE LAURENTIZ NETO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Não conheceram do recurso, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003766-8 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: REGINALDO FRANCISCO RODRIGUES
ADVOGADO: SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003914-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: VALDENICE VALERIO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004073-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP111273 - CRISTIANO CECILIO TRONCOSO
RECTE: FUNDAÇÃO DE ASSIST SOCIAL SINHA JUNQUEIRA - USINA JUNQUEIRA
RECDO: JOSE LUIZ LEAL
ADVOGADO: SP136867 - NILVA MARIA PIMENTEL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004074-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA
RECTE: FUNDAÇÃO DE ASSIST SOCIAL SINHA JUNQUEIRA - USINA JUNQUEIRA
RECDO: ALCIDES JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP136867 - NILVA MARIA PIMENTEL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004079-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP111273 - CRISTIANO CECILIO TRONCOSO
RECTE: FUNDAÇÃO DE ASSIST SOCIAL SINHA JUNQUEIRA - USINA JUNQUEIRA
RECDO: WALTERCIDES APRIGIO
ADVOGADO: SP136867 - NILVA MARIA PIMENTEL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004088-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP111273 - CRISTIANO CECILIO TRONCOSO
RECTE: FUNDAÇÃO DE ASSIST SOCIAL SINHA JUNQUEIRA - USINA JUNQUEIRA
RECDO: JOSE ADEMIR VANCIM
ADVOGADO: SP136867 - NILVA MARIA PIMENTEL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004089-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES

ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP111273 - CRISTIANO CECILIO TRONCOSO
RECTE: FUNDAÇÃO DE ASSIST SOCIAL SINHA JUNQUEIRA - USINA JUNQUEIRA
RECD: LUCIANA PRECIOZO
ADVOGADO: SP136867 - NILVA MARIA PIMENTEL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004109-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP111273 - CRISTIANO CECILIO TRONCOSO
RECTE: FUNDAÇÃO DE ASSIST SOCIAL SINHA JUNQUEIRA - USINA JUNQUEIRA
RECD: OTALICIO HONORATO BORGES
ADVOGADO: SP136867 - NILVA MARIA PIMENTEL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004115-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA
RECTE: FUNDAÇÃO DE ASSIST SOCIAL SINHA JUNQUEIRA - USINA JUNQUEIRA
RECD: ROBERTO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO: SP136867 - NILVA MARIA PIMENTEL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004122-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: CLAUDIO TEIXEIRA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004200-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ALEXANDRE MAGNO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004241-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ REESTAB/ COMPL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: CLARICE DE BRITO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004289-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: MARIA MADALENA PEREIRA
ADVOGADO: SP139921 - RODRIGO EUGENIO ZANIRATO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004351-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM
TEMPO
DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ADRIANO PEREIRA
ADVOGADO: SP103103 - ROSELY APARECIDA OYRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004352-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ANTONIO BREGANTIN
ADVOGADO: SP200476 - MARLEI MAZOTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004494-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ANTONIO DOS REIS JACINTO
ADVOGADO: SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004507-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - RURAL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: OLIVINA MARIA BORGES RAMOS
ADVOGADO: SP153094 - IVANIA APARECIDA GARCIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004621-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: APARECIDO DONIZETE PINTO DA SILVA
ADVOGADO: SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004647-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOSEFA DOS REIS FRANCISCO
ADVOGADO: SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004648-7 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA APARECIDA DA SILVA VITORINO
ADVOGADO: SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004657-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARCIO ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO: SP127831 - DIVINA LEIDE CAMARGO PAULA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004949-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA IZAURA LAZOTI PEREIRA
ADVOGADO: SP176725 - MÁRCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005022-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - RURAL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: EUGENIA GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP200482 - MILENE ANDRADE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005064-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA MORAES DE SOUZA
ADVOGADO: SP190709 - LUIZ DE MARCHI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005197-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA GRACIOSA ANDRE AMARAL
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006182-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM
TEMPO
DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MANOEL LAUREANO DE SOUZA
ADVOGADO: SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006867-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: CARLOS APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO: SP135245 - RENE ARAUJO DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006868-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MARIA CRISTINA CEZAR DOS SANTOS
ADVOGADO: SP135245 - RENE ARAUJO DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007190-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM
TEMPO
DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ORIPES AMARAL
ADVOGADO: SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007524-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JOSE RODRIGUES DE SOUSA FILHO
ADVOGADO: SP189429 - SANDRA MARA DOMINGOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007544-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: GERALDA DE SOUZA MEDEIROS
ADVOGADO: SP186724 - CAROLINA DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007555-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MARIA DO ESSPIRITO SANTO PACHECO PINHEIRO
ADVOGADO: SP212737 - DANILA MANFRE NOGUEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007558-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: BIANOR CELESTINO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP212737 - DANILA MANFRE NOGUEIRA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007642-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ARNALDO VITORINO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP202605 - FABIANA APARECIDA FERNANDES CASTRO SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007651-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM
TEMPO
DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ADEMIR AMARAL
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007839-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: VANUZA FARIAS DE MOURA
ADVOGADO: SP028767 - LAURO SANTO DE CAMARGO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007844-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS AMORIM
ADVOGADO: SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008039-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: VILMA COSTA VALE
ADVOGADO: SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008070-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ELZA GARAVINE GRANDI
ADVOGADO: SP082554 - PAULO MARZOLA NETO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008636-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JOAO CAMILO DOS SANTOS NETO
ADVOGADO: SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008854-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JUVENAL INACIO DA SILVA
ADVOGADO: SP159340 - ZÉLIA DA SILVA FOGAÇA LOURENÇO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.009074-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JANDIRA DE CASSIA PEREIRA TERRA DE CAMPOS
ADVOGADO: SP133421 - IVANEI RODRIGUES ZOCCAL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.009134-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM
TEMPO
DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JOAO PAULA DA SILVA
ADVOGADO: SP101885 - JERONIMA LERIOMAR SERAFIM DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.009151-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: EURIPEDES CONTI
ADVOGADO: SP154896 - FERNANDA MARCHIÓ SILVA GOMIERO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.009405-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MARIA JOSE DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP186724 - CAROLINA DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.009504-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: CELIA VIEIRA
ADVOGADO: SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.009549-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: INACIO JOSE DE SANTANA
ADVOGADO: SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.009662-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: SEBASTIAO AMARAL FILHO
ADVOGADO: SP189429 - SANDRA MARA DOMINGOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.009695-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JOSE SOARES DE MATOS
ADVOGADO: SP233482 - RODRIGO VITAL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.009959-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JENNY DELPHINA DA SILVA BONICENHA
ADVOGADO: SP190709 - LUIZ DE MARCHI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.010286-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: LUIS JOSE DE SOUZA
ADVOGADO: SP159340 - ZÉLIA DA SILVA FOGAÇA LOURENÇO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.010301-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MARIA MANSANO PERENTE
ADVOGADO: SP169641 - ARTUR HENRIQUE FERREIRA PEREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.010311-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ENOQUE BALBINO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP201064 - LUZIA DE OLIVEIRA SILVA FARIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.010342-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ANEZIA ALEXANDRE PIMENTA
ADVOGADO: SP153940 - DENILSON MARTINS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.010414-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: OSVALDO MOREIRA LONIS
ADVOGADO: SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.010475-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM
TEMPO
DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: LAZARO MAURILIO PUPIN
ADVOGADO: SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.010591-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ANTONIO AMARO CANDIDO
ADVOGADO: SP074761 - CARLOS CESAR PERON
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.010711-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: CLAUDIO DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO: SP171471 - JULIANA NEVES BARONE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.010719-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: CREUZA SANTOS LACERDA
ADVOGADO: SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.010844-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: DEBORA LUCIANA EGIDIO ALVES
ADVOGADO: SP074761 - CARLOS CESAR PERON
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.010851-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOSE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP243813 - CRISTIANE RAGAZZO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.010860-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: DARCI FERNADES DE CASTRO
ADVOGADO: SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.010982-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM
TEMPO
DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARCO ANTONIO TEIXEIRA DE MELLO
ADVOGADO: SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.011185-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM
TEMPO
DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOSE CELESTINO
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.011482-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: LUZIA FERRAZ DA SILVA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.011764-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA DO CARMO RODRIGUES
ADVOGADO: SP142648 - SANDRO MARCUS ALVES BACARO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.011883-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: THAIS LUZIA SILVA DE SOUSA

ADVOGADO: SP203202 - GIANCARLO DOS SANTOS CHIRIELEISON
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.012050-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RCDO/RCT: MARIA APARECIDA SABINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP135245 - RENE ARAUJO DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.012241-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: SEBASTIANA EUGENIO CRECENCIO
ADVOGADO: SP225211 - CLEITON GERALDELI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.012564-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: SEBASTIANA COELHO DE SOUSA
ADVOGADO: SP169665 - FERNANDA RAQUEL VIEIRA DA SILVA ZANELATO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.012676-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ORIDIA MOREIRA TEIXEIRA
ADVOGADO: SP190709 - LUIZ DE MARCHI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.012732-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA CANDIDA FERREIRA ROSA
ADVOGADO: SP083049 - JUAREZ MANFRIM
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.012893-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: RITA JACINTA BELIZARIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP183610 - SILVANE CIOCARI KAWAKAMI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.012929-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: LAERCIO CARDOSO
ADVOGADO: SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.013849-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO SERV. RURAL
(REG DE
ECON FAMILIAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JAIR CORSO CALORA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.013973-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: NELSON APARECIDO BURRIM
ADVOGADO: SP218105 - LUCIO RAFAEL TOBIAS VIEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.014198-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ISAMI KOBAYASHI
ADVOGADO: SP169641 - ARTUR HENRIQUE FERREIRA PEREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.014381-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA APARECIDA GREGHI FURQUIM
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.014717-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ANTONIO BISPO DA SILVA
ADVOGADO: SP176725 - MÁRCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.014955-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: SEBASTIAO OLIVEIRA BUENO DA SILVA
ADVOGADO: SP202605 - FABIANA APARECIDA FERNANDES CASTRO SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.015059-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO SERV. RURAL (REG DE ECON FAMILIAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: RAIMUNDO DA SILVA DO REGO
ADVOGADO: SP101885 - JERONIMA LERIOMAR SERAFIM DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.015337-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JOSENILDA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.015416-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: AGENOR FERRAZ BRITO
ADVOGADO: SP134884 - CLAUDIA HELENA PIRES DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.015489-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ANTONIA DONIZETE MENCUCINI
ADVOGADO: SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.015647-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: WILSON ROBERTO PIAZZA
ADVOGADO: SP230539 - LUIS FERNANDO POZZER
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.015932-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ANTONIO FRANCISCO DE SANTANA
ADVOGADO(A): SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016076-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ADRIANO ANDRADE ANTONIO
ADVOGADO: SP105288 - RITA APARECIDA SCANAVEZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016124-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: VITOR JOSE BENTO FILHO
ADVOGADO: SP202605 - FABIANA APARECIDA FERNANDES CASTRO SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016132-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: RUI FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO: SP202605 - FABIANA APARECIDA FERNANDES CASTRO SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016230-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: TEREZINHA BERNARDINA SILVA DE MELO
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016495-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ANA FLORA DO REGO DADALT
ADVOGADO: SP197589 - ANDRÉA PINHEIRO DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016902-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ANGELA MARIA FERREIRA FIGUEIREDO
ADVOGADO: SP092908 - TEO ERNESTO TEMPORINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016954-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM
TEMPO
DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ELENICE RAMOS
ADVOGADO: SP243085 - RICARDO VASCONCELOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.017268-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -

BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: SEBASTIAO DONIZETE VICENTINI
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.018207-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RCDO/RCT: APARECIDA BARBOSA DE MENEZES
ADVOGADO: SP218861 - ANA PAULA DOMINGOS CARDOSO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.018292-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ANDERSON CLEBER DAMASCENO
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA DE MELLO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.018602-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MARIA PEREIRA DA LUZ
ADVOGADO: SP200306 - ADRIANA TRINDADE DE ARAUJO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.019042-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ALEXANDRINA MARCARI SANTUCCI
ADVOGADO(A): SP215399 - PATRÍCIA BALLERA VENDRAMINI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.001438-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JUCA CORREIA DE ANDRADE
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.003784-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: FLAVIO NELSON VALERIO
ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.003786-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: CLAUDINEI FERASSINI TRINCA
ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.003787-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: ANTONIO ADAUTO BERTOLAZZO
ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.004246-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: JOAO ALBERTO LEONCINI
ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005277-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 011402 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS - LICITAÇÕES E CONTRATOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JOSE EDUARDO RAHME JABALI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.009840-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: NILO DE SOUZA FIGUEIREDO
ADVOGADO(A): SP221284 - RENATO CONTRERAS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento a ambos os recursos, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.012294-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: LUIZ NAIRMO SANTONI
ADVOGADO(A): SP221284 - RENATO CONTRERAS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento ao recurso do réu e julgaram prejudicado o recurso do Autor, v.m.

PROCESSO: 2007.63.02.012987-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: SANTOS BORGES DE PAIVA

ADVOGADO(A): SP225003 - MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITTINI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento a ambos os recursos, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.003637-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ADEMAR GRANZOTI
ADVOGADO: SP142772 - ADALGISA GASPAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão.

RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
Presidente da 1ª TURMA DE RIBEIRAO PRETO

Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto
2ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO-SP
ATA DE JULGAMENTOS DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL

ATA DE JULGAMENTOS DA 1ª TURMA DE RIBEIRAO PRETO DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE
RIBEIRÃO
PRETO - 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 15 de maio de 2008, às 17:00 horas, foi aberta a sessão de julgamentos pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal
RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, Presidente da 1ª TURMA DE RIBEIRAO PRETO, estando
presentes os
Meritíssimos Juízes Federais DANIELA MIRANDA BENETTI, AUGUSTO MARTINEZ PEREZ e ALEXANDRE
ALBERTO
BERNO que atuou nos casos de impedimento. A seguir, foram julgados os recursos cujos números são relacionados
abaixo:

PROCESSO: 2004.61.85.002296-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: JEFFERSON APARECIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.004538-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: MARIA PIRES BRUNELLI
ADVOGADO(A): SP075606 - JOAO LUIZ REQUE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.011094-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: JOAO BATISTA SANTOS
ADVOGADO: SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.012236-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOSE CHIERICI NETO
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.012285-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: ANTONIO LUIZ PELIZARI
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.013128-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: APARECIDO LUDWING VICHNEOVSKI
ADVOGADO: SP172782 - EDELSON GARCIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.013278-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: CLAUDIONOR ADRIANI
ADVOGADO: SP171720 - LILIAN CRISTINA BONATO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.013714-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA APARECIDA DA COSTA ANTONIO
ADVOGADO: SP176093 - MARA JULIANA GRIZZO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.013752-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE

CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: VILSON ANTONIO COMARIN
ADVOGADO: SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.013854-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: OSVALDO APARECIDO PEDERSOLI
ADVOGADO: SP190709 - LUIZ DE MARCHI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.014107-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ARLINDO SERAFIM DE ARRUDA
ADVOGADO: SP190709 - LUIZ DE MARCHI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.014952-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOSE CARLOS DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP169665 - FERNANDA RAQUEL VIEIRA DA SILVA ZANELATO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.018364-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: SANTA PEREIRA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.018688-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP074206 - HERMINIO DE LAURENTIZ NETO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.026462-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: GERALDO FERREIRA DE MATOS
ADVOGADO: SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.027113-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO
SAL. DE CONTR.

RECTE: NORALDINO LOBO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.028072-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MOACYR FERREIRA
ADVOGADO: SP190709 - LUIZ DE MARCHI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.000662-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - RURAL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ARLINDO FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.000847-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: FERNANDA DA SILVA GUIDONI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.001659-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: VALDENI SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.002262-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: ORLANDO DELMONICO
ADVOGADO(A): SP084366 - FRANCISCO CARLOS MARINCOLO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.003453-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 031210 - CONSELHOS PROFISSIONAIS - DÍVIDA ATIVA
RECTE: SERGIO ALEXANDRE DE ALMEIDA LIMA
RECD: CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMOVEIS EM SÃO PAULO

ADVOGADO: SP046531 - JOSE EDUARDO AMOROSINO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.003992-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA DAS GRAÇAS COELHO
ADVOGADO: SP209634 - GUSTAVO FLOSI GOMES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.006157-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ODETE APARECIDA LIMA
ADVOGADO: SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.006307-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ANTONIO ONOFRE ELIAS
ADVOGADO: SP204016 - AGNES APARECIDA DE SOUZA MAZER
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.006737-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: CESAR ALEXANDRE RAMPIN
ADVOGADO: SP076938 - PAULO SERGIO CAVALINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.006866-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOAO PEDRO DOS ANJOS SANTOS
ADVOGADO: SP243085 - RICARDO VASCONCELOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.007319-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: DORALICE MAIA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.009262-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RCD/RCDE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RCD/RCDE: EDIVALDO MARQUES
ADVOGADO: SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.009363-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ REESTAB/ COMPL
RECTE: HENRIQUE DE ABREU
ADVOGADO(A): SP214242 - ANA CAROLINA DE SOUZA MIZIARA
RCD/RCDE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.009487-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RCD/RCDE: APARECIDA DE LOURDES LUCCA DE PAULA
ADVOGADO: SP124494 - ANA CRISTINA LEONARDO GONCALVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010647-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: LUIS ALFREDO FERNANDES
ADVOGADO(A): SP186602 - RODRIGO DOS SANTOS POLICENO BERNARDES
RCD/RCDE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010772-1 DPU: NÃO MPF: SIM
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): DANIELA MIRANDA BENETTI
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RCD/RCDE: LETICIA TAINARA RAMOS DE FREITAS DORTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010836-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RCD/RCDE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA
RCD/RCDE: JOÃO CARLOS CORREA
ADVOGADO: SP207304 - FERNANDO RICARDO CORREA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010848-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RCD/RCDE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA
RCDO/RCT: BENEDITO FERNANDES
ADVOGADO: SP207304 - FERNANDO RICARDO CORREA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010881-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ELIADE TEIXEIRA DE JESUS SOUZA
ADVOGADO: SP140426 - ISIDORO PEDRO AVI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.011765-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: SILVIA APARECIDA SALES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.011767-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: GERALDA RIBEIRO RODRIGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.012057-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: SÉRGIO LUIZ BALBI
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.012296-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RCD/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD/RCT: ONEIDA FRANCISCA GONÇALVES
ADVOGADO: SP183610 - SILVANE CIOCARI KAWAKAMI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.012585-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): DANIELA MIRANDA BENETTI
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ENIO IGNACIO
ADVOGADO(A): SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.012749-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ALEXANDRE ALBERTO BERNO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: DANIEL BALENZUELLA CARDOSO
ADVOGADO: SP194609 - ANA CAROLINA SILVA BORGES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.013683-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JOSE FRANCISCO DE SOUZA FILHO
ADVOGADO: SP082554 - PAULO MARZOLA NETO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.013806-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: JOAO GONÇALVES
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.013870-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: APARECIDO CORATO
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.013921-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: APARECIDO RAMOS DO PRADO
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.014295-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVERBAÇÃO DE T DE SER
URBANO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RCDO/RCT: ANTONIO SEBASTIAO JESUS
ADVOGADO: SP126963 - MARCELO LUCIANO ULIAN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.014542-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO

COEFICIENTE DE

CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: SEBASTIANA APARECIDA FERNANDES SEVERIANO

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.014607-6 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECD: JOSIANE LUCIA DA SILVA

ADVOGADO: SP202216 - MIQUEIAS RODRIGUES DA SILVA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.014967-3 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECD: MARINA DA CONCEIÇÃO SOARES PIZONI

ADVOGADO: SP124494 - ANA CRISTINA LEONARDO GONCALVES

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.015075-4 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECD: IZABEL APARECIDA DE ALMEIDA

ADVOGADO: SP226684 - MARCELO BOMBONATO MINGOSSO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.015162-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: JOSE ANTONIO CARDOSO

ADVOGADO(A): SP140426 - ISIDORO PEDRO AVI

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.000027-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: MARIA APARECIDA DOMINGUES VITOLO

ADVOGADO(A): SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.000047-5 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECD: LUIZANA SANTANA PEGO BARBOZA

ADVOGADO: SP236343 - EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.000558-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ALEX LUIS VELOZO
ADVOGADO(A): SP171720 - LILIAN CRISTINA BONATO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.000617-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JOSE ANTONIO
ADVOGADO: SP190709 - LUIZ DE MARCHI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.000629-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: CREUZA APARECIDA RICARDO SOUTO
ADVOGADO: SP179156 - JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.000907-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MARIA WANDA FERNANDES GOIS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.000990-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: CELIA PIRES FERREIRA
ADVOGADO(A): SP066388 - JOAO AFONSO DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001178-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ADEMIR RODRIGUES LIMA
ADVOGADO: SP094583 - MARIA APARECIDA PAULANI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001427-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: LUZIA BARBOSA RAIMUNDINI
ADVOGADO: SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001484-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): DANIELA MIRANDA BENETTI
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: OTAVIANO MAXIMO NUNES
ADVOGADO(A): SP153094 - IVANIA APARECIDA GARCIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001486-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): DANIELA MIRANDA BENETTI
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: MARIA LUCIA NORBERTO PINTO
ADVOGADO(A): SP153094 - IVANIA APARECIDA GARCIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento a ambos os recursos, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001525-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: AGNALDO GOMES DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001597-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MISAEL FABRICIO DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001700-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: MARLI APARECIDA FONTES MARQUES
ADVOGADO(A): SP121929 - OSMAR OSTI FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001990-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: LOURDES ODNICH BUSCHINI
ADVOGADO(A): SP225211 - CLEITON GERALDELI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.001991-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: MARIO JOSE DE MIRANDA
ADVOGADO(A): SP225211 - CLEITON GERALDELI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002047-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MARILDA FERREIRA BELCHIOR
ADVOGADO: SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002141-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MARIA APARECIDA PATRICIO DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002157-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: SIMONE PEREIRA RAMIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002409-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: CLAUDINEI APARECIDO BERGAMIN
ADVOGADO(A): SP210357 - JULIAINE PENHARBEL MARIOTTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002450-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ABADIA APARECIDA SOARES'
ADVOGADO: SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Conheceram parcialmente do recurso e, nesta parte, negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002577-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: IDELSO CANDIDO
ADVOGADO: SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002674-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: JORGE CORREA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002967-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: RUBENS GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP205428 - AUREA APARECIDA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002974-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MARIA HELENA OLIVEIRA GONCALVES
ADVOGADO: SP169665 - FERNANDA RAQUEL VIEIRA DA SILVA ZANELATO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.002987-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MARIA RUTH LIMA DE SOUZA
ADVOGADO: SP202450 - KELLI CRISTINA RESTINO RIBEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003129-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: DONIZETI DE FARIA
ADVOGADO: SP179156 - JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003150-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ROSANGELA COSTA CARVALHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003156-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RCD/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RCDO/RCT: LUIZ GONZAGA FILHO
ADVOGADO: SP207910 - ANDRE ZANINI WAHBE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003169-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: MARISA DIVINA LOPES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003305-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: NEUSA BONETE RAMIRES
ADVOGADO(A): SP176725 - MÁRCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003417-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MARIA DE JESUS MOREIRA PISSARDO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003506-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: LUIZ PEDRO INOCENCIO
ADVOGADO(A): SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003735-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): DANIELA MIRANDA BENETTI
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ANA CRISTINA PEREIRA JARDIM
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003747-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ANTONIO EXPEDITO PEREIRA
ADVOGADO: SP190709 - LUIZ DE MARCHI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003827-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: EDITH SANTOS DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): SP152332 - GISELA GRANDINI BARRUFINI CUNALI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003907-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: MARIA APARECIDA DE JESUS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004016-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: VALERIA CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP149471 - HAROLDO DE OLIVEIRA BRITO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004025-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: LUIZ DA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP218105 - LUCIO RAFAEL TOBIAS VIEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004078-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP111273 - CRISTIANO CECILIO TRONCOSO
RECTE: FUNDAÇÃO DE ASSIST SOCIAL SINHA JUNQUEIRA - USINA JUNQUEIRA
RECDO: MARCOS ALBERTO LEAL DA FONSECA
ADVOGADO: SP136867 - NILVA MARIA PIMENTEL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004085-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP111273 - CRISTIANO CECILIO TRONCOSO
RECTE: FUNDAÇÃO DE ASSIST SOCIAL SINHA JUNQUEIRA - USINA JUNQUEIRA
RECDO: JOAO ALBERTO PAULINO
ADVOGADO: SP136867 - NILVA MARIA PIMENTEL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004111-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP111273 - CRISTIANO CECILIO TRONCOSO
RECTE: FUNDAÇÃO DE ASSIST SOCIAL SINHA JUNQUEIRA - USINA JUNQUEIRA
RECDO: JAIR DE SOUZA
ADVOGADO: SP136867 - NILVA MARIA PIMENTEL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004143-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: HELENO JOSEPHINO RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004297-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: SONIA DA SILVA TURAZZA
ADVOGADO: SP242989 - FABIO AUGUSTO TURAZZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004449-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: HILDA LYDIA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004478-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: SUZANNA RAMOS DOS SANTOS FILETTI
ADVOGADO: SP105288 - RITA APARECIDA SCANAVEZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004500-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MARIA CATARINA ROTTA FONGOZI
ADVOGADO: SP243085 - RICARDO VASCONCELOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004568-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE/RC: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RCDO/RCT: MARIO ANTONIO JOSE CERQUEIRA
ADVOGADO: SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004577-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: SANDRA MARIA PEREIRA CRISPIM TELES
ADVOGADO(A): SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004579-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOSÉ CARLOS MIGUEL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004606-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: MARCOS JOSE FRANCISCO
ADVOGADO(A): SP212737 - DANILA MANFRE NOGUEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.004967-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: EFIGENIA DOS SANTOS E SOUZA
ADVOGADO: SP143299 - ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005011-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ERENY FRANCISCA DE MATTOS
ADVOGADO: SP174168 - ADRIANA GOMES FERVENÇA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005018-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM
TEMPO
DE SERV COMUM
RECTE: ENIO IGNACIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Retirado de pauta por indicação do relator

PROCESSO: 2006.63.02.005029-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: AURELINA BATISTA FRANCO DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005202-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA APARECIDA PRUDENCIO SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005207-4 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: LUIZA AIRES BRANDÃO
ADVOGADO: SP096458 - MARIA LUCIA NUNES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005326-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: RITA MARIA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005330-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE/RC: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RCDO/RCT: EUNICE DE AZEVEDO GONZAGA
ADVOGADO: SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento ao recurso do autor, e negaram provimento ao recurso do réu, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005357-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: GILSON NOGUEIRA PORTO
ADVOGADO: SP179156 - JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005433-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: DIRCE HORTENCIA MAGRO FERREIRA
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005568-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: JOSE PEDRO DA COSTA
ADVOGADO(A): SP233482 - RODRIGO VITAL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005582-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: SIRLEY APARECIDA GEORJUTTE FRACAROLLI
ADVOGADO(A): SP178549 - ALMIRO SOARES DE RESENDE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005589-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: SERGIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP139921 - RODRIGO EUGENIO ZANIRATO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005691-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: DIVA CONSUELO TORRES NAHAS
ADVOGADO(A): SP075606 - JOAO LUIZ REQUE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005850-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: ALBINA COELHO ANSELMMO
ADVOGADO(A): SP186724 - CAROLINA DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005926-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): DANIELA MIRANDA BENETTI
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: NALZIRA FERREIRA MARTINS ALVEZ
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005929-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: APARECIDO LAZOTI
ADVOGADO: SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006052-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: WELLINGTON DONIZETI AZARIAS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006057-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: NICOLA JOSSI JUNIOR
ADVOGADO: SP105288 - RITA APARECIDA SCANAVEZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006197-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ANTONIO SALLES PEREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006349-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA CECILIA DE CASTRO
ADVOGADO: SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006359-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RCDO/RCT: MARIA JOSE RIBEIRO
ADVOGADO: SP183610 - SILVANE CIOCARI KAWAKAMI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006413-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: FRANCISCO BORGES DE MOURA
ADVOGADO: SP207910 - ANDRE ZANINI WAHBE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006541-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA NES NEVES
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006609-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MANOEL MARQUES SOARES
ADVOGADO: SP226684 - MARCELO BOMBONATO MINGOSSO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006622-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MIGUEL SANTANA
ADVOGADO: SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006707-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: SERGIO ROBERTO VIEIRA
ADVOGADO: SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006738-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: JOSE NILSON FAUSTO DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP163381 - LUÍS OTÁVIO DALTO DE MORAES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006767-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ORLANDO VOLTOLINI
ADVOGADO(A): SP201064 - LUZIA DE OLIVEIRA SILVA FARIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006869-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: NEUSA MARIA RIQUIEL DO AMARAL
ADVOGADO(A): SP135245 - RENE ARAUJO DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006872-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JOSE RIBAMAR MENDES
ADVOGADO: SP135245 - RENE ARAUJO DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006924-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: OSCAR FERNANDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP139921 - RODRIGO EUGENIO ZANIRATO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.006941-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: JULIANO HENRIQUE BELLINAZZI COELHO
ADVOGADO(A): SP152580 - PEDRO PAULO PINTO DE LIMA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007007-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE/RC: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RCDO/RCT: MARIA THEREZA MILIATTO
ADVOGADO: SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007039-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: COSME PAULO RODRIGUES DA ROCHA
ADVOGADO: SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007047-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MARIA APARECIDA GANDA
ADVOGADO: SP103103 - ROSELY APARECIDA OYRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007062-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ANAILTON FERNANDES DUCA
ADVOGADO(A): SP176343 - EDVALDO PEREIRA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007069-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MILTON RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP120647B - MIRIAM HARUKO TSUMAGARI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007164-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ALAIR JACOB
ADVOGADO(A): SP243504 - JOSE ROBERTO BEZERRA DE MENEZES FILHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007165-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: MARIA DE LOURDES PAGLIARO
ADVOGADO: SP219137 - CARLOS ROBERTO DE LIMA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007169-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: APARECIDO SEBASTIAO DURANDO
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007225-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ELSA BEVILACQUA DA SILVA
ADVOGADO: SP072362 - SHIRLEY APARECIDA DE O SIMOES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007282-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: LUZIA DIAS VIEIRA
ADVOGADO: SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007287-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: CAROLINA DAMARIS SILVA DE CARVALHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007289-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOSE FRANCISCO TEIXEIRA DE JESUS
ADVOGADO: SP186724 - CAROLINA DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007300-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO(A): SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007302-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ORLANDO ELIAS JABALI
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007322-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: DARY VIEIRA GONÇALVES
ADVOGADO: SP074206 - HERMINIO DE LAURENTIZ NETO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Conheceram parcialmente do recurso e, nesta parte, negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007331-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: CLAUDIO APARECIDO PEREIRA
ADVOGADO: SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007355-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: IARA BRUSADIN
ADVOGADO: SP169665 - FERNANDA RAQUEL VIEIRA DA SILVA ZANELATO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007479-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MARIA DAS GRAÇAS SOUSA
ADVOGADO: SP236343 - EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007518-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ULISSES BATISTA DOS ANJOS
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007523-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: LUIS CARLOS PEREIRA
ADVOGADO(A): SP189429 - SANDRA MARA DOMINGOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007537-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JOSE ROBERTO OCTAVIO
ADVOGADO: SP096458 - MARIA LUCIA NUNES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007627-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: OSMAR BATISTA DE SILVEIRA
ADVOGADO: SP163743 - MIRIAM DE FÁTIMA QUEIROZ REZENDE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007796-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MARIA AUXILIADORA LEITE DA CRUZ
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007804-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: KELLY APARECIDA MOURA
ADVOGADO: SP139921 - RODRIGO EUGENIO ZANIRATO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Acolheram os embargos de declaração do Autor e rejeitaram os embargos do INSS, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007813-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: VALNETE APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP120975 - JULIO CESAR DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007817-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: OLAVO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP084546 - ELIANA MARCIA CREVELIM
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007819-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: AURELINO JOSE DA SILVA
ADVOGADO(A): SP233482 - RODRIGO VITAL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.007822-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - RURAL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: GASPAS ANTONIO FERNANDES

ADVOGADO: SP208708 - THIAGO ANTONIO QUARANTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008037-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: BENEDITO RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADO: SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008048-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ZILMALY MENEZES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008066-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JOAQUIM DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP207304 - FERNANDO RICARDO CORREA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008277-7 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: GRAZIELI PRISCILA SOARES PADOVANI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008411-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ADVALDO DANTAS DA SILVA
ADVOGADO: SP074206 - HERMINIO DE LAURENTIZ NETO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008460-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: DUNALVA LUIZA DE CARVALHO
ADVOGADO(A): SP197082 - FLÁVIA ROSSI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008463-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: MIRIAM FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP218105 - LUCIO RAFAEL TOBIAS VIEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008494-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RCDO/RCT: TEREZA DIVINA DA SILVA REZENDE
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008503-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: DEOLINDA TEREZA ABBATTE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP208708 - THIAGO ANTONIO QUARANTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008547-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: DIONIDIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP104617 - LUIS ANTONIO CONTIN PORTUGAL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008573-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: SANDRA RUYS MAGGIO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008607-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOSE VALTER LUIZ DOS REIS
ADVOGADO: SP159340 - ZÉLIA DA SILVA FOGAÇA LOURENÇO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008622-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: GERMANO ZERLOTTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008623-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ADELINA PISTORI BOSSOLANE
ADVOGADO: SP179156 - JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008634-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: FLORENTINO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP160496 - RODRIGO ANTONIO ALVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008635-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: CLAUDETE PEREIRA SABES
ADVOGADO: SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008714-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: GERALDO RODRIGUES DA COSTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008728-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: LAZARA BALBINO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008956-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: SUELI VICTORIO APOLINARIO
ADVOGADO: SP084546 - ELIANA MARCIA CREVELIM
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008959-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: APARECIDA NOGUEIRA FISCHER
ADVOGADO: SP200476 - MARLEI MAZOTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008961-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: SUELI DE FATIMA MARTINS
ADVOGADO(A): SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008965-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ANTONIO GIROTO
ADVOGADO: SP178691 - DANIELA JERONIMO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008966-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: LAURA LUZIA DO CARMO
ADVOGADO: SP139921 - RODRIGO EUGENIO ZANIRATO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008977-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: CECILIA OTAVIO CAVANHAO
ADVOGADO: SP147990 - MARCIA LUCIA OTAVIO PARIS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008987-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MARIA JOSE GONZALES
ADVOGADO: SP218105 - LUCIO RAFAEL TOBIAS VIEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.009007-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: APARECIDO CASALICCHIO
ADVOGADO: SP215399 - PATRÍCIA BALLERA VENDRAMINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.009137-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: VALDIR APARECIDO SORANSO
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.009197-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JOSÉ DE MORAES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.009235-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MARIA LUCIA FERREIRA
ADVOGADO: SP236317 - CARLOS ROBERTO DE AQUINO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.009337-4 DPU: NÃO MPF: SIM
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: EMERSON BRAZ
ADVOGADO: SP243085 - RICARDO VASCONCELOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.009349-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: LUIS CARLOS PISTORI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.009367-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: SEBASTIAO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.009387-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ROBISON EDUARDO DE ABREU ZADI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.009389-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JOSE FESTUCI BUZELI
ADVOGADO: SP087552 - JAIME LUIS ALMEIDA SOUTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.009409-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: LUCIANA DA SILVA PINTO
ADVOGADO: SP186724 - CAROLINA DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.009456-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOAO DONIZETE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.009457-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: DOMINGOS GOMES CORREIA
ADVOGADO: SP143517 - ALESSANDRO APARECIDO HERMINIO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.009491-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS
ADVOGADO: SP200476 - MARLEI MAZOTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.009519-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: BRAULINO HERCULANO ZAMPIERI
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.009564-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: EVA APARECIDA CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO: SP179156 - JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.009567-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: MADALENA KINDLER DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP179156 - JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.009626-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ANTONIO FERREIRA BATISTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.009706-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: MARIA ANGELA SANTARELLI MENDONÇA
ADVOGADO(A): SP243942 - JULIANA PRADO MARQUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.009709-4 DPU: NÃO MPF: SIM
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOSE LUCIANO DE OLIVEIRA CRUZ
ADVOGADO: SP109697 - LUCIA HELENA FIOCCO GIRARDI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.009734-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JURACY DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP215478 - RICARDO VIEIRA BASSI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.009924-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: REGINALDO FERREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO: SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Não conheceram do recurso do autor e negaram provimento ao recurso do réu, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.010022-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA ALAIDE ANSELMO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP169665 - FERNANDA RAQUEL VIEIRA DA SILVA ZANELATO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.010027-5 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ANITA BORGES BATISTA
ADVOGADO: SP243790 - ADRIANA BEAZINI DE SOUZA BAHIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.010041-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: CIPRIANO IRMAO
ADVOGADO: SP204275 - ELEUSA BADIA DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.010066-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: SEBASTIANA BERNARDES GOMES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.010125-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: MARIA GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP135486 - RENATA APARECIDA DE MELLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento ao recurso do autor, e negaram provimento ao recurso do réu, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.010147-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: LAZARA BENEDITA MARCELINO CARDOSO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.010229-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA PONZANI RIBEIRO
ADVOGADO: SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.010279-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: DANIEL PEREIRA MACHADO
ADVOGADO: SP218105 - LUCIO RAFAEL TOBIAS VIEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.010295-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/

CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MULLER ARAUJO BATISTON
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.010305-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: FATME MOURCHED AKL
ADVOGADO: SP169641 - ARTUR HENRIQUE FERREIRA PEREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.010317-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JACIRA DIAS DE BARROS DA SILVA
ADVOGADO: SP106208 - BENEDITO ANTONIO TOBIAS VIEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.010346-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: LURDES PESSOA MICOSI
ADVOGADO: SP201064 - LUZIA DE OLIVEIRA SILVA FARIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.010410-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: VILMA LEITE DA SILVA
ADVOGADO: SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.010411-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RCDO/RCT: MARCIO DA SILVA DE MORA
ADVOGADO: SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.010549-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ZENAIDE NOGUEIRA FIATIKOSKI
ADVOGADO: SP126606 - SEBASTIAO ALVES CANGERANA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.010572-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/

CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - RURAL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: LUIS DAVID DA SILVA
ADVOGADO: SP176725 - MÁRCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.010584-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA IZABEL GONZAGA RIBEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.010734-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ZELIA PESSOA BAU
ADVOGADO: SP193429 - MARCELO GUEDES COELHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.010837-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ZELINDA MARIA RAMALHO MARQUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.010839-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: OSMAR APARECIDO TOSTES
ADVOGADO: SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.010964-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA IVA FIDELIS FERREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.010992-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: HELIO ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP225003 - MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITTINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.011016-5 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ANTONIO CARLOS FELISBERTO
ADVOGADO: SP218105 - LUCIO RAFAEL TOBIAS VIEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.011051-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOSE CARLOS BEZERRA
ADVOGADO: SP179156 - JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.011117-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: IZABEL DOS SANTOS JARDIM
ADVOGADO: SP225211 - CLEITON GERALDELI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.011177-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: VICENTE MALASPINA
ADVOGADO: SP143517 - ALESSANDRO APARECIDO HERMINIO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.011179-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOAO BATISTA DE FARIA
ADVOGADO: SP143517 - ALESSANDRO APARECIDO HERMINIO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.011242-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: DERCIDIA EUFROSINA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.011454-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: DJALMA JOSE DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.011597-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA RODRIGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.011617-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: TEREZA DE SOUZA DO CARMO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.011661-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: NEUSA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA DE MELLO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.011705-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.011747-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA ISABEL FREITAS
ADVOGADO: SP204016 - AGNES APARECIDA DE SOUZA MAZER
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.011749-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: NELSI BERTOCO PILOTTO
ADVOGADO: SP179156 - JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.011904-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RCDO/RCT: GERALDO TIAGO DA SILVA
ADVOGADO: SP143517 - ALESSANDRO APARECIDO HERMINIO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.012005-5 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ANA FERREIRA LIMA PEIXOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.012108-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: DAMIANA SILVINA VICENTE DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.012214-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: SEBASTIANA CORREA TOSTES
ADVOGADO: SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.012215-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: VALDEMIRA AMARO STOQUE
ADVOGADO(A): SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.012224-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: CLARINDA QUELLIS HIVIZI
ADVOGADO: SP135245 - RENE ARAUJO DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.012367-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: SUELI APARECIDA FRANZAO CANDIDO
ADVOGADO: SP214242 - ANA CAROLINA DE SOUZA MIZIARA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.012497-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA APARECIDA ALVES COIMBRA
ADVOGADO: SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.012560-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - RURAL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JOAO TOMAZ
ADVOGADO: SP141784 - HELENA MARIA CANDIDO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.012622-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - RURAL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ANEZIA GOBBO DIVERNO
ADVOGADO: SP086679 - ANTONIO ZANOTIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.012726-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: OSMAR GONÇALVES DIAS
ADVOGADO: SP226684 - MARCELO BOMBONATO MINGOSSO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.012815-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: OSWALDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP136687 - MARTA BEVILACQUA DE CARVALHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.012897-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: APPARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP183610 - SILVANE CIOCARI KAWAKAMI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.012962-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: IVANILDO ROMAO DE SOUZA
ADVOGADO: SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.012989-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: ANA TERESA DE JESUS NOGUEIRA
ADVOGADO: SP236660 - RENATO NEIVAS ALVARENGA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.013155-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RCDO/RCT: APARECIDA RAMOS DE ARAUJO
ADVOGADO: SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento ao recurso do INSS e deram provimento ao recurso do autor, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.013270-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: CLAUDIO APARECIDO TERRIBILE
ADVOGADO: SP253284 - FRANCISCO ANTONIO CAMPOS LOUZADA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.013286-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARCELO APARECIDO MENOSKI
ADVOGADO: SP215399 - PATRÍCIA BALLERA VENDRAMINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.013489-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: GUIOMAR ZANON DOS SANTOS
ADVOGADO: SP195601 - RICARDO ARAUJO DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.013491-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: CLEBER CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO: SP083049 - JUAREZ MANFRIM
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.013499-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - RURAL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: APARECIDA BINHARDI NICOLINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.013563-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: MARIA DE LOURDES DE ANDRADE HORTAL
ADVOGADO(A): SP031115 - CONSTATINO PIFFER JUNIOR

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.013600-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM
TEMPO
DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: EDSON TSUTOMU IWASSAKI
ADVOGADO: SP082554 - PAULO MARZOLA NETO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.013639-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOSE DOMINGOS SANTOS
ADVOGADO: SP152822 - MARCELO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.013647-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOAO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.013720-1 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: GABRIEL INACIO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.013739-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ADEMAR DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.013974-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: NACIPE BARBOS DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP218105 - LUCIO RAFAEL TOBIAS VIEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.013987-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: SILVANA ARENA DE CARVALHO
ADVOGADO: SP136687 - MARTA BEVILACQUA DE CARVALHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.014094-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - RURAL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOSE EURIPEDES GONÇALVES
ADVOGADO: SP176725 - MÁRCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.014195-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ALDEMAR SANTA ROSA
ADVOGADO: SP197762 - JONAS DIAS DINIZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.014256-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: LUIZ CARLOS GOMES
ADVOGADO: SP143006 - ALESSANDRO BRAS RODRIGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.014404-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA GARCIA LODO
ADVOGADO: SP268262 - IVANETE CRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.014590-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA CEZARINA AVILA
ADVOGADO: SP190709 - LUIZ DE MARCHI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.014675-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: NATALINA BONFIM FERREIRA
ADVOGADO(A): SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.014676-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO

COEFICIENTE DE
CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: MARIA JOSE CORREA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.014709-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: DANIEL AMARO FERNANDES
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.014819-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP205019 - WILSON JOSÉ RODRIGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.014880-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: ADELIA FASQUINE CAMPOS
ADVOGADO(A): SP183610 - SILVANE CIOCARI KAWAKAMI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.014907-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP249455 - JOSIANE ESTEVES MEDINA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.014936-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: CLERIO APARECIDO DIAS
ADVOGADO(A): SP202605 - FABIANA APARECIDA FERNANDES CASTRO SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.014954-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MARIA APARECIDA DA CRUZ MEDEIROS
ADVOGADO: SP190709 - LUIZ DE MARCHI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.014975-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - RURAL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: DIRCE BARROSO SIMOES
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONÇALVES DE ABREU
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.015010-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: GERALDO GORETE
ADVOGADO: SP161491 - ALEXANDRE CAMPANHÃO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.015077-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MARIA EDUARDA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.015209-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: TEREZA JACOMASSI CANTEIRO
ADVOGADO: SP141784 - HELENA MARIA CANDIDO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.015461-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE/RC: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RCDO/RCT: SEBASTIANA BONIFACIO DE CASTRO
ADVOGADO: SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento ao recurso do INSS e deram provimento ao recurso do autor, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.015482-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: PEDRO GROTI
ADVOGADO: SP186602 - RODRIGO DOS SANTOS POLICENO BERNARDES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.015775-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/

CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - RURAL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MAFALDA VENTURIN NOGUEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.015785-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - RURAL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: BENEDITA DA CRUZ DOS SANTOS
ADVOGADO: SP208708 - THIAGO ANTONIO QUARANTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.015837-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MARIA DOS ANJOS RODRIGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.015853-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: NEIDE APPARECIDA FERLIM PIMENTA
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.015871-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: VALDENICE DOS SANTOS BURIAN
ADVOGADO: SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.015914-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: CARLOS ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO: SP193429 - MARCELO GUEDES COELHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.015947-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JUDITH MANZANO RIOS
ADVOGADO: SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.015972-5 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA DE LOURDES TEBALDI CASTANHARO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.015981-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ORIVALDO PEREZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016199-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: DORLEI TEERZINHA CARVALHO
ADVOGADO: SP225211 - CLEITON GERALDELI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016235-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA CECILIA DA SILVA COELHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016255-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: TEREZA APARECIDA FARAH NAZARIO
ADVOGADO: SP082554 - PAULO MARZOLA NETO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016316-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ANTONIO JOAO NARCISO DE OLIVEIRA MARIA
ADVOGADO: SP225003 - MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016368-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: LOURDES APARECIDA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016397-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: OLINDA CEZAR OLIVEIRA
ADVOGADO: SP193429 - MARCELO GUEDES COELHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016432-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: CLOVIS BALIEIRO
ADVOGADO: SP193429 - MARCELO GUEDES COELHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016452-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - RURAL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ALTINO SIMAO DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016461-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA DE OLIVEIRA ROSA
ADVOGADO: SP109697 - LUCIA HELENA FIOCCO GIRARDI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016465-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOSE CARLOS DA SILVA
ADVOGADO: SP027593 - FABIO NOGUEIRA LEMES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016482-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: LUIS TEIXEIRA
ADVOGADO: SP179156 - JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016507-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA APARECIDA MESSIAS MANOEL
ADVOGADO: SP190709 - LUIZ DE MARCHI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016531-2 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ANTONIA GARCIA BURGUESON
ADVOGADO: SP109001 - SEBASTIAO ALMEIDA VIANA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016575-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARI ANGELA KAMLA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016591-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOSE ABILIO SAMPAIO
ADVOGADO: SP074206 - HERMINIO DE LAURENTIZ NETO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016637-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RCDO/RCT: CECILIA FERREIRA DA CRUZ GIORGETTI
ADVOGADO: SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram provimento ao recurso do autor, e negaram provimento ao recurso do réu, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016768-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: ALAIDE SILVINA DE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016839-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: HELIO TEIXEIRA BRAGA
ADVOGADO: SP176725 - MÁRCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016858-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RCDO/RCT: LAURA FILIPINI CORREA
ADVOGADO: SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento ao recurso do INSS e deram provimento ao recurso do autor, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016899-4 DPU: NÃO MPF: SIM
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: RENAN RICARDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016945-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: SERGIO FRACCA DOSSO/ORLINDA CORREA FRACCA DOSSO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.016965-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: RAIMUNDO LOPES DE SOUSA
ADVOGADO: SP158694 - JOSÉ BENEDITO TAVARES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.017034-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - RURAL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MARIA HELENA ROQUE DE LUCIO
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONÇALVES DE ABREU
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.017057-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ANTONIA SOEIRA CORTEZ
ADVOGADO: SP223510 - PAULO HENRIQUE GLÉRIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.017098-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MILEIDE MARTINS FELICIO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.017144-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: CARLOS FERNANDO PEREIRA
ADVOGADO: SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.017272-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: FRANCISCO DOS REIS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.017297-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RCTE/RCD: MARIA APPARECIDA PRATA
ADVOGADO(A): SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento ao recurso do INSS e deram provimento ao recurso do autor, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.017333-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: IVETE GNAN SGARIONI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.017429-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: WELINGTON DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.017568-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: PAULO ROBERTO ALMEIDA
ADVOGADO: SP034303 - FERNANDO ANTONIO PRETONI GALBIATTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.017687-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ANA MARIA NERY DA SILVA LIBERADOR
ADVOGADO: SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.017699-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JOSE OSVALDO SABINO
ADVOGADO: SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.017709-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: APARECIDA ELEUTERIO LOPES
ADVOGADO: SP057661 - ADAO NOGUEIRA PAIM
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.017783-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: LOURDES FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.017843-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: DURVALINO DONEGA
ADVOGADO(A): SP075606 - JOAO LUIZ REQUE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.017964-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP225872 - SAMUEL ALVES ANDREOLLI
RECTE: LURDES RODRIGUES
RECD: MARIA IZABEL NOGUEIRA DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.018034-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: THEREZINHA SINHORINI AONO
ADVOGADO: SP200332 - EDNA APARECIDA CASTRO PAULOSSO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.018042-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JOSE MILTON AVILA
ADVOGADO: SP082554 - PAULO MARZOLA NETO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.018289-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: DURVALINA HELENA DE CARVALHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA

SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.018375-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: APPARECIDA ANANIAS FERREIRA
ADVOGADO: SP193429 - MARCELO GUEDES COELHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.018474-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ADEMAR GARCIA
ADVOGADO: SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.018579-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: MARCELINA DOS SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO(A): SP179156 - JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.018610-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: OELIA COSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP149633 - ELAINE CRISTINE MARABITA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.018752-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: ARNALDO VALDAMBRINI
ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.018819-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: EVANDRO NAVARRO TORLINI
ADVOGADO: SP160496 - RODRIGO ANTONIO ALVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.018851-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/

CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: FELICIA PEREIRA SILVA FERNANDES
ADVOGADO: SP193429 - MARCELO GUEDES COELHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.018917-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MALVINA DOS SANTOS BEZERRA
ADVOGADO: SP218366 - VANESSA PAULA ANDRADE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.019043-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: PALMYRA LOVATTO NADALETTO
ADVOGADO: SP252448 - JADER LUIS SPERANZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.019197-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: OZILIA GOSMINI BONCOMPANHE
ADVOGADO: SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.019199-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA DO CARMO MARQUES
ADVOGADO: SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.019205-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: NAIR MARIA VIRGINIA DE JESUS CORRAL
ADVOGADO: SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.000072-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP057661 - ADAO NOGUEIRA PAIM

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.000116-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - RURAL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JOAO HENRIQUE ALVES
ADVOGADO: SP204016 - AGNES APARECIDA DE SOUZA MAZER
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.000130-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MARIA LUIZA CASTRO CAPPELLO
ADVOGADO: SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.000144-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JOANA DO CARMO
ADVOGADO: SP074206 - HERMINIO DE LAURENTIZ NETO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.000155-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: NELSON VITTI
ADVOGADO: SP245369 - ROSELENE VITTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.000281-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: VALTER BASSO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.000322-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ELZA ALVES DA MATA CAETANO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.000324-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ANISIO BRITO DA SILVA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.000325-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: WALDOMIRO FERREIRA DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.000561-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA BRONCHA CRUZ
ADVOGADO: SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.000591-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: EDNA VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP205911 - MARIANA MARUR MAZZE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.000596-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: APARECIDO BONFANTE
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.000635-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: MARIA ANTONIO PROMENZIA ANTONIO
ADVOGADO: SP210357 - JULIAINE PENHARBEL MARIOTTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.000636-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: RUBENS ANTONIO
ADVOGADO: SP210357 - JULIAINE PENHARBEL MARIOTTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.000638-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: MARIANO RAMIRES
ADVOGADO: SP210357 - JULIAINE PENHARBEL MARIOTTO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.000642-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 011402 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS - LICITAÇÕES E CONTRATOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ANTONIO EDUARDO PELLEGRINO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.000789-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MARIA ELIANA DE OLIVEIRA CELSO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.000850-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ANTONIA ALVES DOS SANTOS AMORIM
ADVOGADO: SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.001015-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: LICIO GERALDO
ADVOGADO: SP169665 - FERNANDA RAQUEL VIEIRA DA SILVA ZANELATO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.001040-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RCDO/RCT: NAIR DOS REIS GIORGETTI
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA DE MELLO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Deram parcial provimento ao recurso do INSS e deram provimento ao recurso do autor, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.001125-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - RURAL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: BELCHIOR VIEIRA
ADVOGADO: SP197762 - JONAS DIAS DINIZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.001205-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: ANA LUCIA FERREIRA ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.001254-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIO DONIZETI DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.001448-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JOSE CLAUDIO DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.001516-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: JESUE DE PAULA BOLINA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.001592-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: FRANCISCA DA COSTA MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.001674-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: OSCAR KASUO KATO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.001691-8 DPU: NÃO MPF: SIM
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA ISADORA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.001718-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: CELINA DA SILVA OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.001762-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/

CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: AUDINA CAMIOTTI CAMASSUTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.001907-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: JOAO CARLOS COSTA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.002058-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: ANTONIO DONIZETE DE MIRANDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.002121-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: RUTE DE CAMPOS BALTHAZAR
ADVOGADO(A): SP215097 - MARCIO JOSE FURINI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.002252-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: JOEL RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP118653 - JOANILSON BARBOSA DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.002349-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: LEONICE DA SILVA JOSE
ADVOGADO: SP190709 - LUIZ DE MARCHI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.002366-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 011402 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS - LICITAÇÕES E
CONTRATOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: FERNANDO TADEU VILLAS BOAS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.002453-8 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: MARCELINO DEOLINDO
ADVOGADO: SP216565 - JOÃO VITORETI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.002470-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: OSMAR GONCALVES
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.002656-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: GENESIO MENDES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.002806-4 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: CELEM VIVIANE DOMINGOS NASCIMENTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.002872-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: MARIA DE LOURDES PRIOLLO CARREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.004311-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: PAULINO BARBOSA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.004314-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: FATIMA APARECIDA DA SILVA BRESQUI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.004529-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/

CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: LEONILDA DOS SANTOS DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.004712-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: THEREZA ROCHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP226673 - LUCIANO ROBERTO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005099-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: RITA APARECIDA MENEGHETTI
ADVOGADO(A): SP220099 - ERIKA VALIM DE MELO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005407-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: SEBASTIÃO ROMERA
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005461-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: JOSE CASSIMIRO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005689-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 020804 - MANDATO - CONTRATOS/ CIVIL/ COMERCIAL/ ECONÔMICO E FINANCEIRO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (OUTROS)
RECD: DANIELA PEREIRA DA SILVA FELIPE
ADVOGADO: SP145763 - SERGIO ARANTES CONSONI CROSTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005690-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 020804 - MANDATO - CONTRATOS/ CIVIL/ COMERCIAL/ ECONÔMICO E FINANCEIRO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (OUTROS)
RECD: DANIELA PEREIRA DA SILVA FELIPE
ADVOGADO: SP145763 - SERGIO ARANTES CONSONI CROSTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005691-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 020804 - MANDATO - CONTRATOS/ CIVIL/ COMERCIAL/ ECONÔMICO E FINANCEIRO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (OUTROS)
RECDO: DANIELA PEREIRA DA SILVA FELIPE
ADVOGADO: SP145763 - SERGIO ARANTES CONSONI CROSTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005692-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 020804 - MANDATO - CONTRATOS/ CIVIL/ COMERCIAL/ ECONÔMICO E FINANCEIRO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (OUTROS)
RECDO: DANIELA PEREIRA DA SILVA FELIPE
ADVOGADO: SP145763 - SERGIO ARANTES CONSONI CROSTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005743-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: ELIZABETH REGINA KUCHEL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.005908-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: SONIA MARIA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.006152-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: SHIRLEY THEREZA BOSCHIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.006169-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: IVO BERTONE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.006202-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: MAURA FERREIRA COSTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.006326-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 011402 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS - LICITAÇÕES E CONTRATOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: PAULO EDUARDO RAHME COSTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.006327-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 011402 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS - LICITAÇÕES E

CONTRATOS

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: PAULO EDUARDO RAHME COSTA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.007240-5 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RECDO: MARIA HELENA SILVA

ADVOGADO: SP251333 - MARIA CLAUDIA VINTEM

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.007361-6 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES

ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RECDO: LEONILDAS DE CARVALHO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.007427-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/

REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECDO: NEUSA DA SILVA BARBOSA

ADVOGADO: SP083392 - ROBERTO RAMOS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.007535-2 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO

ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES

ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RECDO: ANTONIO PONTOGLIO

ADVOGADO: SP178892 - LUÍS RICARDO RODRIGUES GUIMARÃES

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.007660-5 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO

ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/

REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RECTE: LURDES RODRIGUES

RECDO: ANA CAROLINA DOS SANTOS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.007662-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES

ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RECDO: WILMA ROSSETTO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.008160-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RECDO: ROSANA CARDOSO MALANOTTI

ADVOGADO: SP239210 - MAURA APARECIDA SERVIDONI BENEDETTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.008366-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: ELOA APARECIDA BOIM GIACOMETTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.008534-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECDO: RAIMUNDO MACHADO RODRIGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.008762-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: CARMELIA CANDIDA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO: SP230882 - RENER DA SILVA AMANCIO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.009504-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: GUILHERMINA MARTINS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.009539-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: JOAO BATISTA GALEANI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.009571-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: LUIZ DIONISIO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.009574-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: LUIZ GONZAGA NOVO
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.009630-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.009631-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: RENATO VALIM DE MELO
ADVOGADO(A): SP220099 - ERIKA VALIM DE MELO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.009632-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: SEBASTIAO GERALDO CRUVINEL
ADVOGADO(A): SP220099 - ERIKA VALIM DE MELO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.009682-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: NAIR MALARDO DIAS ANDREZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.010146-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: JOSE DE SANTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.010172-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - RURAL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RECD: MARIA JULIAO TEIXEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.010375-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: FRANCISCO ROBERTO RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.010404-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: JOSE NICOLAU VENHASCHE
ADVOGADO(A): SP217726 - DEBORA PEREIRA BORGES CASAROTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.010503-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: FLORENCIO ROSARIO FILHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.010633-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: JOSE CORDEIRO SANTANA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.010638-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: TIAGO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.010674-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: EUGENIO XIMENES RIAN
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.010676-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: MARCILIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.010677-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: TEREZA PEREIRA
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.010680-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: JOSE JOAO TAVARES
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.010684-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: ELZA SANTINA FELISBINO
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.010687-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: SEBASTIAO OTAVIANO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.010693-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: ELIAS LEAO BARBOSA
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.010697-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: ANTONIO FACION
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.010859-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: ANA MARIA FERREIRA GOMES
ADVOGADO: SP165004 - GIOVANNA ANDRADE DE CARVALHO GOMES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.010862-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: JOSE MANOEL GOMES
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011006-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: JOSE BONZATI
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011087-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: VANDERLEI MARQUES PEREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011154-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: EDESIO BORGES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011302-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: NADIR GALLATI MACHADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011687-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: VICENTE DOMINGOS ALVES
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011697-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: ADELIA GARCIA DE LIMA
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011699-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: CARLOS ALBERTO FERREIRA ROSA
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011700-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: AUGUSTO ESPERIDIAO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011701-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: MAURO ALEFANTE
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011708-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: GENTIL DE CASTRO
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011854-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: DORIVAL ROSA
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.012162-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: SALVIO CLASEN SCARPARO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.012446-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE

CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: DAVID GATTO

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.012448-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE

CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: REINALDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.012450-8 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE

CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: LOURIVAL PEREIRA LIMA

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.012452-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE

CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: MARCELO ROBERTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.012691-8 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE

CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: OSVALDO NUNES

ADVOGADO(A): SP175995B - ALESSANDRO HENRIQUE QUESSADA APOLINÁRIO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.012696-7 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE

CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: BENEDITO ROGERIO

ADVOGADO(A): SP164723 - MARCOS VINICIUS QUESSADA APOLINÁRIO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.012699-2 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE

CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: JAMILO DIAS

ADVOGADO(A): SP175995B - ALESSANDRO HENRIQUE QUESSADA APOLINÁRIO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.012701-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: ISMERIA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP175995B - ALESSANDRO HENRIQUE QUESSADA APOLINÁRIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.012722-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: LUIZ FLORIANO PONTES PORTUGAL
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.012967-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: MARIA DA CONCEICAO MORAES
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.012968-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: OSORIO BENTO MARINHO
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.012971-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: JOSE APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.013222-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: JOSE ALBERTO CINTRA DE LIMA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.013368-6 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: MARIA NAZARETH DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.013711-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: ODETE FALVO DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.013973-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: MARIA DA SILVA FARIA
ADVOGADO: SP214626 - RODRIGO MALERBO GUIGUET
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.014051-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: LUIZ SEBASTIAO BRAMQUINE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.014060-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: ARNALDO JOSE DE PAULA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.014172-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: ANGELO PELICANI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.014268-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: HENRIQUE BONONI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.014271-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: OLYMPIA MARQUES PEREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.014286-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: CARLOS ERNANI HECK
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.014405-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: WALDOMIRO ANGELO CRISTAL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.014434-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: REGINA MARIA VIALE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.014561-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: JOÃO ROBERTO GOBBO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.014697-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: MARIA APARECIDA GIACOMETTI MARTINS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.014770-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: JAIR ANTONIO ZAMPOLO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.015020-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: MARIA DAS GRAÇAS VILELA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.015192-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: SIDNEI MAPELI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.015275-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: ALEXANDRE JOAO BORGHINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.015412-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: HAROLDO RODRIGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.015461-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: ARILDA DOS PASSOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.015491-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: NELSON ROBERTO COVAS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.015625-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: MARIA BALDUINO SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.015878-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: ANNA FORESTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.016835-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: JOSE ANTONIO SANTA CATARINA PARREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.000065-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: SERGIO RODRIGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.000232-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: SANDOVAL EURIPEDES PEREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.002302-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: LEONCIO EVANGELISTA OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.002799-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: WILSON ABRANTES PINHEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.003722-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: NILSON ALVES BARBOSA
ADVOGADO(A): SP206257 - CELSO GUIMARAES RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANIELA MIRANDA BENETTI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.003723-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: OSNI FLAUSINO SENNE
ADVOGADO(A): SP206257 - CELSO GUIMARAES RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão.

RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
Presidente da 1ª TURMA DE RIBEIRAO PRETO

Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto
2ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAI

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAI

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 22/04/2008

UNIDADE: JUNDIAÍ

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2008.63.04.002233-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ROSIVALDO FERREIRA VERMIEIRO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 20/06/2008 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.04.002235-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ALFREDO LEIERER

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.002236-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA APARECIDA BENEDICTO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/05/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.002237-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: VERA LUCIA CERATTI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.04.002239-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: GERALDA QUERO MANSI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.002240-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DE LOURDES ROZZON BULGARELI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.002244-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: EURICO LOPES PEREIRA

ADVOGADO: SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.002245-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOSE LUIZ BORELLA

ADVOGADO: SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/05/2009 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.04.002248-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: OSVALDO BULIZANI

ADVOGADO: SP141614 - CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.002249-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DARCI MARIA DE CASTRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 19/06/2008 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.002251-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA RAMOS DA CRUZ
ADVOGADO: SP172439 - ALVARO JOSÉ ANZELOTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/05/2009 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.002252-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO CASTRO VALVERDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.002254-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.002256-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ADEMAR DONATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.002257-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/05/2009 15:00:00
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 26/05/2008 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) PSIQUIATRIA -
09/06/2008
14:00:00 3ª) NEUROLOGIA - 26/08/2008 13:40:00

PROCESSO: 2008.63.04.002259-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: EDALMIR FERREIRA
ADVOGADO: SP185618 - DANIELA CARDOSO MENEGASSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/05/2009 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.002261-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: IRENE MARIA DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO: SP183598 - PETERSON PADOVANI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/05/2008 08:30:00

PROCESSO: 2008.63.04.002262-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO GERONIMO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP183598 - PETERSON PADOVANI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/05/2008 09:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.002263-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: IZABEL PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO: SP183598 - PETERSON PADOVANI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/05/2009 15:00:00
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 26/05/2008 15:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.04.002264-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: OSVALDO PEDRO DE MACEDO
ADVOGADO: SP250430 - GISELE CRISTINA MACEU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/05/2009 15:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 20
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 20

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 23/04/2008

UNIDADE: JUNDIAÍ

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2008.63.04.002265-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ DA SILVA RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.002267-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LAURO MINOR TANIGUTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/06/2008 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.002269-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: FIRMINA COSTA TEIXEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 23/06/2008 15:00:00 2ª) NEUROLOGIA - 26/08/2008 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.002270-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: WILSON IOTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.002271-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ISAIAS ASSIS DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/06/2008 13:40:00

PROCESSO: 2008.63.04.002272-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIAM LUIZA ABOU CHAMI PRESTES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.04.002273-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: IZILDA APARECIDA FRANCISCO
ADVOGADO: SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/05/2009 16:00:00
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 02/06/2008 13:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) NEUROLOGIA -

02/09/2008
13:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.002274-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CIRILO MIGUEL MIRANDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/05/2008 09:10:00

PROCESSO: 2008.63.04.002275-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ADRIANO RIBEIRO
ADVOGADO: SP124866 - IVAN MARQUES DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/05/2009 11:00:00
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 26/05/2008 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) PSIQUIATRIA -
09/06/2008
16:30:00 3ª) ORTOPEDIA - 11/06/2008 14:20:00

PROCESSO: 2008.63.04.002276-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DO CARMO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: SP124866 - IVAN MARQUES DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/05/2009 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.04.002277-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: NEUZA APARECIDA ALVES MATIAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/05/2009 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.04.002278-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SELMA ESTHER MARIANO IOTTE
ADVOGADO: SP185618 - DANIELA CARDOSO MENEGASSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/05/2009 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.002279-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO MOREIRA DE ARAUJO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/06/2008 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.002280-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: RAIMUNDO EUSTAQUIO DE SOUZA
ADVOGADO: SP185618 - DANIELA CARDOSO MENEGASSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/05/2009 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.04.002281-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOAQUIM FERREIRA
ADVOGADO: SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/05/2009 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.04.002282-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDO LONGO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.002283-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ISALTINA DE OLIVEIRA LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/05/2008 09:30:00

PROCESSO: 2008.63.04.002284-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: BENTO MARTINS TEIXEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.002285-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DOLORES GALDINO DE MACEDO MORAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/05/2008 09:50:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 19
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 19

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 24/04/2008

UNIDADE: JUNDIAÍ

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2008.63.04.002137-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: RUBENS FRANCISCO
ADVOGADO: SP260103 - CLAUDIA STRANGUETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/05/2009 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.002139-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JURANDIR DOS SANTOS
ADVOGADO: SP159484 - THAÍS MELLO CARDOSO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.04.002141-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOAO FRANCISCO CARMINATTI E OUTRO
ADVOGADO: SP159484 - THAÍS MELLO CARDOSO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.04.002144-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JONAS PEREIRA
ADVOGADO: SP159484 - THAÍS MELLO CARDOSO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.04.002145-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SILAS CANDIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP159484 - THAÍS MELLO CARDOSO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.04.002147-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA PEREIRA DE SOUZA CONDINI
ADVOGADO: SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/06/2009 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.04.002149-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE LOPES CRISTIANI
ADVOGADO: SP064242 - MILTON JOSE MARINHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.002153-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: INGRID DAIANE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP158231 - EDVALDO RUI MADRID DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/06/2009 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.04.002165-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SERGIO DA SILVA DIAS
ADVOGADO: SP178864 - ERIKA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2008.63.04.002168-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANDRESSA MARIA GOMES DE TOLEDO
ADVOGADO: SP240422 - SANDRO CHAVES DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/05/2009 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.04.002171-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VALCI DE SOUZA
ADVOGADO: SP109000 - SANDRA REGINA LIBRETON
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 02/06/2008 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.04.002175-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CLOVIS CARVALHO TRINDADE
ADVOGADO: SP164789 - VÂNIA APARECIDA BICUDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 02/06/2008 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.04.002178-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ISABEL ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP164789 - VÂNIA APARECIDA BICUDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/06/2009 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.002187-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: IVONE BERNARDI DA SILVA
ADVOGADO: SP231915 - FELIPE BERNARDI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20/07/2009 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.04.002189-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CANDIDA MONPEAN UEDA

ADVOGADO: MT008877B - TATIANE SAYURI UEDA MIQUELOTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.002194-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ARCILIO PARMA
ADVOGADO: SP231915 - FELIPE BERNARDI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20/07/2009 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.002195-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: NEURANDIR DE ALMEIDA CAMPOS
ADVOGADO: SP251836 - MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/04/2009 15:00:00
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 26/05/2008 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) PSIQUIATRIA -
02/06/2008
16:30:00

PROCESSO: 2008.63.04.002199-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CRISTIANE GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP142314 - DEBORA CRISTIANE EMMANOELLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/05/2009 14:00:00
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 26/05/2008 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) PSIQUIATRIA -
09/06/2008
12:30:00

PROCESSO: 2008.63.04.002208-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARLENE GALASTRI
ADVOGADO: SP246345 - DANIELA CARBONERI FRANCISCO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/05/2009 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.04.002212-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO LUIZ COTRIM SAMPAIO
ADVOGADO: SP138056 - EDVALDO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/05/2009 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.002221-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VICTOR HUGO MIANO CAZO
ADVOGADO: SP190097 - ROSANA DA SILVA GARCIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/05/2009 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.002222-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ALESSANDRO PATELLI E OUTROS
ADVOGADO: SP213485 - TIBERIO AMARAL CUNHA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.04.002223-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE HUMBERTO BEIJATO
ADVOGADO: SP185618 - DANIELA CARDOSO MENEGASSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/05/2009 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.04.002234-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE LUIZ PEREIRA
ADVOGADO: SP220382 - CRISTIANO DE ARRUDA DENUCCI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.002238-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: OSCAR HASEGAWA E OUTRO
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.04.002241-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA MOLINA SILVA
ADVOGADO: SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/05/2009 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.002243-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: STELA MARYS PEZZO DE BARROS E OUTRO
ADVOGADO: SP253320 - JOSÉ LUIZ VIEGAS DE BARROS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.04.002246-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ADEMAR PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP217144 - DANIELA MOREIRA DE ALBUQUERQUE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.002247-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE JESUS MORAES
ADVOGADO: SP217144 - DANIELA MOREIRA DE ALBUQUERQUE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.002250-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOAO SCARPINELLI
ADVOGADO: SP230568 - SHIRLEY RACHEL POMPERMAYER
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/05/2009 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.04.002253-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARINA FAVORATO ZAMPA
ADVOGADO: SP250353 - ALINE RIBEIRO PINHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.002255-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ROSALINO JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.002258-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO QUINTANA
ADVOGADO: SP187672 - ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.002260-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DERISVALDO FERNANDES SOBRINHO
ADVOGADO: SP183598 - PETERSON PADOVANI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/05/2009 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.002266-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: BENTO MUNHOZ
ADVOGADO: SP187672 - ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.002268-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: AURELIANO BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP183598 - PETERSON PADOVANI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/05/2009 15:30:00
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 26/05/2008 13:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.04.002286-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: RAMIRO FIORANTE
ADVOGADO: SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/05/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.002287-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CECILIA DALMASO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/05/2009 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.002288-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ORLANDA ROSSI
ADVOGADO: SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/05/2009 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.04.002289-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: WILSON FELIZARDO
ADVOGADO: SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/05/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.002290-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ADRIANA GUERRA DUARTE MATSUMOTO E OUTRO
ADVOGADO: SP230187 - ERASMO RAMOS CHAVES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/05/2009 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.002291-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: EMILIANO SANCHES FILHO
ADVOGADO: SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/05/2009 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.002292-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: GERSON RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO: SP183598 - PETERSON PADOVANI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/05/2008 13:40:00

PROCESSO: 2008.63.04.002293-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.04.002294-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BATISTA PEREIRA
ADVOGADO: SP183598 - PETERSON PADOVANI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 20/06/2008 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.002295-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SUSANA REGINA FERREIRA
ADVOGADO: SP251836 - MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 20/06/2008 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.04.002296-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO SOUZA PASSOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.04.002297-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MAURA MARIA DO O
ADVOGADO: SP163111 - BENEDITO ALEXANDRE ROCHA DE MIRANDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/06/2008 15:40:00

PROCESSO: 2008.63.04.002298-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: FURTUNATO MOREIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 16/06/2008 12:30:00 2ª) NEUROLOGIA - 02/09/2008 13:40:00

PROCESSO: 2008.63.04.002299-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITA BERNARDINA GOMES
ADVOGADO: SP251836 - MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/05/2008 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.04.002300-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DIJALMA ANUNCIADA DA SILVA DE MATOS
ADVOGADO: SP163111 - BENEDITO ALEXANDRE ROCHA DE MIRANDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 20/06/2008 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.002301-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO MIGUEL FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 16/06/2008 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.002302-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ FRANCISCO DE SANTANA
ADVOGADO: SP163111 - BENEDITO ALEXANDRE ROCHA DE MIRANDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/06/2008 16:20:00

PROCESSO: 2008.63.04.002303-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE GARCIA DE MEDEIROS
ADVOGADO: SP188811 - SAMANTHA PATRÍCIA MACHADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/05/2008 09:20:00

PROCESSO: 2008.63.04.002304-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUCIA DUQUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 20/06/2008 15:30:00 2ª) NEUROLOGIA - 02/09/2008 14:20:00

PROCESSO: 2008.63.04.002305-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ALBERTO ALMEIDA
ADVOGADO: SP188811 - SAMANTHA PATRÍCIA MACHADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 16/06/2008 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.04.002306-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: GILVANE DE SOUZA
ADVOGADO: SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 30/06/2009 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.04.002307-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/06/2008 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.002308-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO JERONIMO FILHO
ADVOGADO: SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/05/2009 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.002309-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: RENALDO JOSE DA ROSA
ADVOGADO: SP177773 - ISONEQUEX ALVES DE MESQUITA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/06/2008 13:40:00

PROCESSO: 2008.63.04.002310-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ESTELINA BOTELHO
ADVOGADO: SP168100 - VAMBERTO BRUNETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/05/2009 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.04.002311-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: INGBORG ALRENS
ADVOGADO: SP168100 - VAMBERTO BRUNETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.002312-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MURILO LINS DE A PINHEIRO
ADVOGADO: SP151776 - ADJAIR ANTONIO DE OLIVEIRA
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/05/2009 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.04.002313-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS JOSÉ CONCEIÇÃO BORGES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.04.002314-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA ROSA
ADVOGADO: SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/05/2009 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.002315-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: PAULO MARCELINO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/06/2008 14:20:00

PROCESSO: 2008.63.04.002316-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANGELICA MAIARA RODRIGUES BRITO
ADVOGADO: SP183976 - DANIELE DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/05/2009 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.04.002317-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: WALCYR PETRELLI
ADVOGADO: SP265836 - MARCEL ANDRÉ GONZATTO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2008.63.04.002318-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: NEUSA APARECIDA GOMES DIAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/06/2008 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.002319-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: OLDINO FRANCO
ADVOGADO: SP264837 - ALINE SILVA ARAUJO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 16/06/2008 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.002320-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOAO PEDRO CHIQUETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.002321-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ZENIRA ALVES DA ROCHA RASERA
ADVOGADO: SP123092 - SILVIA HELENA RAITZ GAVIGLIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 30/06/2009 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.04.002322-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP123092 - SILVIA HELENA RAITZ GAVIGLIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/05/2009 11:30:00
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 26/05/2008 12:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) PSIQUIATRIA -
16/06/2008
14:30:00

PROCESSO: 2008.63.04.002323-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANDREA ROCHA DE FARIAS PEREIRA
ADVOGADO: SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 16/06/2008 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.002324-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: HERMINIO PEDRO DA SILVA
ADVOGADO: SP123820 - LUIS ROBERTO MARTINS BARNABE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 23/06/2008 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.04.002325-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: OSMAR OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP123820 - LUIS ROBERTO MARTINS BARNABE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/06/2008 15:40:00

PROCESSO: 2008.63.04.002326-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DONIZETI DOS SANTOS
ADVOGADO: SP123820 - LUIS ROBERTO MARTINS BARNABE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/06/2008 16:20:00

PROCESSO: 2008.63.04.002327-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL DOS ANJOS SILVA
ADVOGADO: SP123820 - LUIS ROBERTO MARTINS BARNABE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 09/09/2008 13:40:00

PROCESSO: 2008.63.04.002328-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LURDES LEMOS
ADVOGADO: SP123820 - LUIS ROBERTO MARTINS BARNABE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 25/06/2008 13:40:00

PROCESSO: 2008.63.04.002329-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ CARLOS DE SOUSA CUSTODIO
ADVOGADO: SP123820 - LUIS ROBERTO MARTINS BARNABE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/05/2008 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.04.002330-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DJALMA ALVES DE MIRANDA
ADVOGADO: SP123820 - LUIS ROBERTO MARTINS BARNABE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 25/06/2008 15:40:00

PROCESSO: 2008.63.04.002331-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ZENAIDE FORTUNATO FERRAZ
ADVOGADO: SP193300 - SIMONE ATIQUE BRANCO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/06/2008 09:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.002333-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ELENA BISSOLI BANDEIRA
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.04.002334-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ELENA BISSOLI BANDEIRA
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.04.002335-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ BINDER CINTRA
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.002336-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DARCI PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP231915 - FELIPE BERNARDI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.002338-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LIGIA POLESÍ
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI

PROCESSO: 2008.63.04.002340-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS ALMEIDA DA FONSECA
ADVOGADO: SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI

PROCESSO: 2008.63.04.002341-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITA MARIA DE JESUS
ADVOGADO: SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.002343-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: WILIAN PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO: SP116351 - MARCOS COIADO MAJEWSKI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/05/2009 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.002345-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ROSALINA CHIAPPETTA PRADO
ADVOGADO: SP210487 - JOSÉ ROBERTO CUNHA JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.04.002347-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: PRIMO MARTINATO
ADVOGADO: SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2008.63.04.002146-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: FATIMA APARECIDA BUENO CIAMPA
ADVOGADO: SP121709 - JOICE CORREA SCARELLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/05/2008 10:40:00

PROCESSO: 2008.63.04.002200-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: AMALIA APPARECIDA COSTA FREGOLENTE
ADVOGADO: SP074489 - CARLOS EDUARDO DADALTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.002201-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIO REYNALDO
ADVOGADO: SP184346 - FÁBIO JOSÉ CAMARGO DE OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.04.002203-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO JOSE DE BRITO
ADVOGADO: SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/06/2009 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.002206-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: TEREZA MARTINS FEITOSA
ADVOGADO: SP181914 - GIULIANO GUIMARÃES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.002218-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUCIA ALVES DE GODOY BUZANELI
ADVOGADO: SP052598 - DOMINGOS SANCHES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS

PROCESSO: 2008.63.04.002224-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ARGEMIRO SOMBINI
ADVOGADO: SP104812 - RODRIGO CARAM MARCOS GARCIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.002225-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CAMPAGNOLLO FILHO
ADVOGADO: SP184812 - PAULO AUGUSTO TOSTES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.002226-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANGELINA BADIN TELLER
ADVOGADO: SP104812 - RODRIGO CARAM MARCOS GARCIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.002229-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DE ARAUJO CASTRO
ADVOGADO: SP104812 - RODRIGO CARAM MARCOS GARCIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.002242-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS EDUARDO VAGELER
ADVOGADO: SP139735 - RICARDO AUGUSTO FABIANO CHIMINAZZO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/05/2009 15:30:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 92
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 11
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 103

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 25/04/2008

UNIDADE: JUNDIAÍ

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2008.63.04.002349-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: WELLINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 25/06/2008 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.002351-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS GONÇALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 25/06/2008 14:20:00

PROCESSO: 2008.63.04.002353-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARCOS ALFREDO CEZARE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 25/06/2008 16:20:00

PROCESSO: 2008.63.04.002355-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUVERCY DA SILVA GONCALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/05/2008 10:30:00

PROCESSO: 2008.63.04.002358-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA FERNANDES DE SOUZA CARNEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/05/2009 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.002362-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: EUZA DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/05/2008 11:10:00

PROCESSO: 2008.63.04.002364-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA CRUZ E OUTROS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.002365-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JANET ARAUJO CORADINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/05/2008 10:30:00

PROCESSO: 2008.63.04.002368-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JONAS BISPO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/05/2008 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.002369-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VALDEMIR LOPES DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.002371-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARCELO CRISPIM DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEdia - 26/06/2008 08:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 11
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 11

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/04/2008

UNIDADE: JUNDIAÍ

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2008.63.04.002363-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA GERALDA NEVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/05/2009 16:00:00
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 28/05/2008 16:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL -
29/05/2008
16:30:00 3ª) OFTALMOLOGIA - 26/06/2008 14:00:

PROCESSO: 2008.63.04.002396-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LEANDRO RONI COUTO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/06/2008 08:00:00 2ª) OFTALMOLOGIA - 03/07/2008 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.002397-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA RODRIGUES DE MORAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/06/2008 08:30:00

PROCESSO: 2008.63.04.002399-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ARIIVALDO ANTONIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.002400-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DANILO DONIZETTI DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 30/06/2008 08:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.002401-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/05/2008 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.04.002403-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARLENE BUZETTO DE LUCIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/06/2008 08:40:00

PROCESSO: 2008.63.04.002405-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DAS GRACAS DA SILVA FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 02/09/2008 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.002406-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JORGE FRANCISCO BORGES NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 03/07/2008 08:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.002412-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUZIA ROCHA DE AZEVEDO SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 09/09/2008 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.002421-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ELIANA MEIRE FLAIBAM
ADVOGADO: SP127833 - FLAVIO LUIS UBINHA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.04.002422-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: THEREZA PEREIRA
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.002423-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VERONICA MOREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP251836 - MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/05/2009 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.002425-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: RUBENS MELLE
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.002426-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: IRMA ISAURA STRAVINI FRANCO
ADVOGADO: SP251836 - MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/05/2009 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.04.002427-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARILENE PISONI MAYR
ADVOGADO: SP197897 - PATRICIA LAURINDO GERVAIS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.04.002428-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: AGRIPINA SARAIVA DE ARRUDA
ADVOGADO: SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/05/2009 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.04.002429-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VICENTE ALVES VIEIRA
ADVOGADO: SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/05/2009 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.002430-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: TADEU APARECIDO PINHEIRO
ADVOGADO: SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 19

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 19

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2008/1418 - LOTE 5401

2005.63.04.009670-4 - JOSE ALBERTO RODRIGUES (ADV. SP122590 - JOSE ALVES PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Redesigno a audiência para o dia 25/06/2008, às 15:00 horas. Intime-se, com urgência.

2005.63.04.012213-2 - LUZIA PRADO (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Tendo em vista que a autora alega ter recebido o benefício de auxílio-doença no período de 03/09/1977 a 31/12/1983, sob o número 31/19359018 e que os documentos apresentados referentes a tal benefício estão ilegíveis, manifeste-se o INSS, no prazo de trinta dias, quanto à existência deste benefício e as respectivas datas de início e cessação.

Em consequência, redesigno a audiência para conhecimento de sentença a ser realizada em 01/08/2008 às 10:20 horas. P.R.I.C.

2007.63.04.000756-0 - JOÃO FERREIRA (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Tendo em vista a informação apresentada pelo autor de que foi realizado agendamento na esfera administrativa para o dia

18/06/2008 às 15:00 horas, redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para 03/11/2008 às 15:00 horas. P.R.I.C.

2007.63.04.001454-0 - ORLANDO TROVO (ADV. SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Apresente a parte autora, no prazo de trinta dias, declaração da fonte pagadora da empresa Indústria Brasileira de Artefatos de Cerâmica S/A, justificando as divergências existentes entre os formulários e laudos apresentados juntamente

com a inicial comparados àqueles constantes do processo administrativo do autor e informando se o autor recebe adicional de insalubridade. Caso não receba, informar desde quando não recebe referido adicional.

Em consequência, redesigno a audiência para conhecimento de sentença a ser realizada em 01/08/2008 às 11:40 horas. P.R.I.C.

2007.63.04.001512-9 - JOSE MARIA FERREIRA (ADV. SP135078 - MARCEL SCARABELIN RIGHI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Apresente a parte autora, no prazo de trinta dias, esclarecimento da empresa IGL Industrial Ltda quanto ao efetivo nível de ruído a que o autor esteve exposto no período em que trabalhou na referida empresa.

Em consequência, redesigno a audiência para conhecimento de sentença a ser realizada em 01/08/2008 às 10:10 horas.

2007.63.04.003627-3 - DIVA APARECIDA DE OLIVEIRA (ADV. SP177773 - ISONEQUEX ALVES DE MESQUITA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Designo audiência para conhecimento de sentença para o dia 22/08/2008, às 14h. P.R.I.

2007.63.04.004672-2 - SEBASTIÃO MENDES (ADV. SP193300 - SIMONE ATIQUÊ BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Tendo em vista que o autor requer seja computado em seu tempo de serviço / contribuição período de atividade rural que

teria sido reconhecido em ação judicial, apresente a parte autora, no prazo de 60 (sessenta) dias, cópia integral dos autos de processo nº 2000.03.99.039145-9, comprovando, inclusive, o trânsito em julgado.

Em consequência, redesigno a audiência para conhecimento de sentença a ser realizada em 03/10/2008 às 11:10 horas. P.R.I.C.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 1423/2008

2004.61.28.003211-6 - MIRIAM ADELINA MASSUCATO (**SEM ADVOGADO**) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Informe a ré acerca do cumprimento da sentença já

transitada em julgado.Intimem-se. Registre-se. Cumpra-se.

2004.61.28.003279-7 - ROMAO PINHEIRO (**SEM ADVOGADO**) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Informe a ré acerca do cumprimento da sentença já transitada em

em julgado.Intimem-se. Registre-se. Cumpra-se.

2004.61.28.003695-0 - JOAO CATARINO (**SEM ADVOGADO**) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA) : "Informe a ré acerca do cumprimento da sentença já transitada em

julgado.Intimem-se. Registre-se. Cumpra-se.

2005.63.04.006895-2 - ANTONIO CARLOS STENICO (**SEM ADVOGADO**) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA) : "Informe a ré acerca do cumprimento da sentença já transitada em julgado.Intimem-se. Registre-se. Cumpra-se.

2005.63.04.009733-2 - PEDRO LEONIDAS PESSOTTO (**SEM ADVOGADO**) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, quanto aos períodos a que se refere o presente processo, e, se for o caso, apresente os extratos relativos ao denominado Plano Collor.P.R.I.

2005.63.04.010187-6 - PEDRO BUENO DO PRADO (**SEM ADVOGADO**) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, quanto aos períodos a que se referem o presente processo, especialmente no tocante ao Plano Bresser (junho/julho de 87).

2005.63.04.011703-3 - NIVALDO LUCIANO DAS CHAGAS (**SEM ADVOGADO**) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Determino que a parte autora, no **prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os extratos da conta de poupança relativos as meses bases e aos meses dos créditos que estão sendo pleiteados neste processo.Intime-se.

2005.63.04.012547-9 - DILMA BRANDINI HELERO (**SEM ADVOGADO**) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Determino que a parte autora, no **prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os extratos da conta de poupança relativos as meses bases e aos meses dos créditos que estão sendo pleiteados neste processo.Intime-se.

2006.63.04.003203-2 - RENATO PEREIRA DE REZENDE (**SEM ADVOGADO**) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) : Tendo em vista a sentença já transitada em julgado, expeça-se, com urgência, ofício para pagamento dos valores devidos ao autor. Prossiga o feito com seu regular andamento. P.R.I.

2007.63.04.002834-3 - HAMILTON PIGNATTA (**SEM ADVOGADO**) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Comprove o autor, no prazo de 10 (dez) dias, que era co-titular da conta poupança a que alude o presente processo, ou, se for o caso, inclua sua mãe no pólo ativo.

2007.63.04.003944-4 - MARIA CONCEIÇÃO VILLAS BOAS (**SEM ADVOGADO**) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos.1- Retire-se o processo de pauta. 2 - Defiro como requerido pela autora e determino à ré para que no prazo de 30 dias, apresente cópias das fitas gravadas pelo sistema de segurança de sua(s) agência(s), do(s) dia(s) e do(s) local(is) em que a autora afirma não haver realizado saques em suas contas. Oficie-se.

2007.63.04.004030-6 - ANTONIA RODRIGUES MUNHOZ (**SEM ADVOGADO**) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos.1 - Indefiro o pedido da parte autora, uma vez que seu depoimento não foi requerido pelo réu, nem é caso que este Juízo entende necessário para esclarecimento dos fatos. 2 - Retire-se o processo da pauta.3 - Intimem-se.

2007.63.04.004754-4 - WANDERLEY VITORIO MENON (**SEM ADVOGADO**) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "PROCESSO NÃO POSSUI DECISÃO

2007.63.04.006393-8 - CARLOS ALBERTO COPETE (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Trata-se de ação proposta por Carlos Alberto Copete, em face da Caixa Econômica Federal, com pedido de antecipação da tutela objetivando isentar o autor da obrigação de apresentar fiador e a liberação dos valores do FIES referentes aos 6º, 7º e 8º semestres.É cediço que o deferimento do pedido de tutela antecipada, nos termos do artigo 273, do CPC, está condicionado à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações do autor e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.Em sede de cognição sumária, não vislumbro a existência de prova suficiente a demonstrar a verossimilhança das alegações do autor, nem a inconstitucionalidade do inciso VI do artigo 5º da Lei 10.260/01, que exige fiador idôneo para a concessão do financiamento...Desta feita, não estão presentes os pressupostos necessários à antecipação da tutela pretendida.Isto posto, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Cite-se. Intimem-se.

2007.63.04.006869-9 - SEBASTIAO TRABACHINI (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Designo audiência a ser realizada neste Juizado Especial Federal de Jundiaí, para o dia 28/05/09 às 15h30. P.R.I.C.

2007.63.04.007703-2 - ALBERTINA NOTANA DE SOUZA (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Trata-se de pedido de concessão de tutela antecipada.DECIDO.Para antecipação dos efeitos da tutela, a parte autora deve apresentar prova inequívoca da alegação, que permita ao Magistrado firmar um convencimento no sentido de sua verossimilhança, bem como preencha algum dos requisitos estampados nos incisos I e II, do artigo 273. Logo, não basta certa plausibilidade da alegação. Há que estar presente um grau de certeza suficiente, vale dizer, um juízo de probabilidade mais intenso, que permita visualizar a situação jurídica como verossímil, além de um fundado receio de dano irreparável ou a caracterização do abuso do direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.Na hipótese vertente, pela análise da questão posta, concluo que tais conseqüências não se revelam possíveis. Afasta-se a antecipação de tutela, assim, em virtude da ausência dos requisitos para a sua concessão.Destarte, DENEGO A ANTECIPAÇÃO TUTELAR. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 28/05/2009, às 11 horas, ocasião em que a autora poderá trazer testemunhas, que comparecerão independentemente de intimação. Intimem-se.

2008.63.04.001200-5 - JOSE FRANCISCO VILELA DE SOUZA (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos.Esclareça o autor o objeto do(s) processo(s) apontado(s) no "Termo de Prevenção", juntando (de todos), a cópia da petição inicial, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do processo sem o julgamento do mérito.

2008.63.04.001264-9 - DIRCEU APARECIDO PASSARELA (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos.Esclareça o autor o objeto do(s) processo(s) apontado(s) no "Termo de Prevenção", juntando (de todos), a cópia da petição inicial, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do processo sem o julgamento do mérito.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2008/6304001432 -LOTE 5520

UNIDADE JUNDIAÍ

2006.63.04.005719-3 - MARIA APARECIDA DO CARMO LIMA (ADV. SP164610-MARIA ALDA DINIZ OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido da autora, MARIA APARECIDA DO CARMO LIMA, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, para reconhecer o direito ao benefício previdenciário de pensão por morte, com DIB em 06/11/2004, com renda mensal inicial no valor de um salário mínimo e renda mensal atual (RMA), para a competência abril de 2008 no valor de R\$ 415,00 (QUATROCENTOS E QUINZE REAIS). A Contadoria Judicial apurou, ainda, diferenças devidas em atraso do período de 06/11/2004 a 30/11/2007, num total de R\$ 12.313,77 (DOZE MIL TREZENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), cálculo este elaborado com base na Resolução 561/2007 e com juros de 12% ao ano, a partir da citação e descontados os valores recebidos a título de benefício assistencial (LOAS), observando-se a prescrição quinquenal. Sem custas e honorários advocatícios tendo em vista o disposto no art. 55, caput, da Lei n.º 9.099/95, combinado com o art. 1.º da Lei n.º 10.259/2001. Ratifico a decisão anterior que antecipou os efeitos da tutela, e determinou a implantação do benefício. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2005.63.04.009005-2 - EDSON LOPES DE SIQUEIRA (ADV. SP135078-MARCEL SCARABELIN RIGHI eADV. SP120949-SANDRA REGINA LUMASINI DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, ACOLHO parcialmente o pedido formulado pelo autor, EDSON LOPES DE SIQUEIRA, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, para:

i) conceder a aposentadoria por tempo de contribuição, com renda mensal inicial de 75% do salário-de-benefício no valor de R\$ 561,32 (QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), e renda mensal atualizada para abril de 2008 no valor de R\$ 606,17 (SEISCENTOS E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

iii) pagar ao autor o valor de R\$ 3.231,84 (TRÊS MIL DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) referente às diferenças devidas desde a DIB em 15/10/2006 até 30/04/2008, atualizadas pela contadoria judicial até maio de 2008, a serem pagas em 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado desta sentença, tendo sido descontados os valores recebidos a título de auxílio-doença (NB 518.187.353-3).

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a parcial procedência do pedido, anticipo os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante o benefício previdenciário ora concedido no prazo de 30 dias a partir da intimação a respeito desta sentença.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oficie-se

2007.63.04.000076-0 - JOSE ALVES DOS SANTOS (ADV. SP183611-SILVIA PRADO QUADROS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, ACOLHO parcialmente o pedido formulado pelo autor, JOSÉ ALVES DOS SANTOS, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, para:

i) conceder a aposentadoria por tempo de contribuição, com renda mensal inicial no valor de um salário mínimo, uma vez

que a RMI apurada é inferior a este valor, e renda mensal atualizada no valor de R\$ 415,00 (QUATROCENTOS E

QUINZE REAIS), para abril de 2008.

iii) pagar ao autor o valor de R\$ 6.761,50 (SEIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA

CENTAVOS), referente às diferenças devidas desde a citação, em 26/01/2007, atualizadas pela contadoria judicial até

abril de 2008, a serem pagas em 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado desta sentença, mediante expedição de

ofício requisitório.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a parcial procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela

pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante o benefício previdenciário ora concedido no prazo de 30 dias a

partir da intimação a respeito desta sentença.

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/05/2008, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2008/6304001433

UNIDADE JUNDIAÍ

2005.63.04.012443-8 - JAIR PEDRO RAMPIN (ADV. SP135078-MARCEL SCARABELIN RIGHI eADV. SP120949-

SANDRA REGINA LUMASINI DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante

o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pelo autor, para condenar o INSS no reconhecimento e averbação dos períodos laborados sob condições especiais de 18/10/1999 a 24/03/2004, no prazo de 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado.

Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial.

P.R.I.

2007.63.04.001598-1 - JOSE ALTAMIRO ALVES GALANTE (ADV. SP135078-MARCEL SCARABELIN RIGHI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE

PROCEDENTE o pedido formulado pelo autor, para condenar o INSS no reconhecimento e averbação dos períodos

laborados sob condições especiais de 12/07/1993 a 10/03/1997, no prazo de 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado.

Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial.

P.R.I.

2007.63.04.003822-1 - ARNALDO ARQUILINO CELESTINO (ADV. SP238048-ERIC ROBERTO PAIVA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isto, JULGO PROCEDENTE o pedido da parte autora, e

condeno o INSS a implantar ao benefício assistencial de prestação continuada de um salário mínimo, previsto no artigo

203, inciso V, da Constituição da República, e instituído pela Lei nº 8.742, de 07.12.93, no prazo de 30 (trinta) dias

contados desta sentença, independentemente da interposição de eventual recurso, com DIB em 08/12/2006, dada do

requerimento administrativo.

Em razão da natureza alimentar do benefício, bem como em razão das condições de saúde da parte autora, antecipo os

efeitos da tutela jurisdicional, para determinar a implantação imediata do benefício, independentemente da interposição de eventual recurso em face da presente sentença. Condene ainda o INSS a calcular o valor das prestações vencidas e apresentá-los neste processo, no prazo de 60 dias da ciência desta sentença:

I - desde 08/12/2006 até a presente data.

II - Referido cálculo deverá ser elaborado de acordo com a Resolução 561/07 do CJF, ou seja, a correção monetária dos "débitos judiciais previdenciários" deverá ser efetuada com os índices do INPC, a partir de janeiro/2004 (Estatuto do

Idoso), em substituição aos índices do IGP-DI.

III - Acrescido de juros de mora de 1% ao mês a partir da citação.

Transitado em julgado, expeça-se o correspondente Ofício Requisitório para pagamento no prazo de 60 (sessenta) dias ou

Precatório, conforme o caso e opção a ser manifestada pela parte autora em momento oportuno.

Sem honorários advocatícios.

P.R.I. Intime-se o MPF.

Oficie-se para implantação do benefício e cálculo.

2007.63.04.001888-0 - AUGUSTODIO RODRIGUES (ADV. SP241171-DANIELA APARECIDA FLAUSINO NEGRINI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO

PROCEDENTE a pretensão

deduzida, para condenar o INSS a CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, com RMI no

valor R\$ 1.690,16 (UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) , o qual deverá ser

implementado, no prazo máximo de 30 (trinta dias) contados do trânsito em julgado, no valor mensal de R\$ 1.798,79 (UM

MIL SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) para a competência de abril de

2008, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado, que passa a fazer parte integrante desta

sentença.

CONDENO, outrossim, o INSS no PAGAMENTO das diferenças acumuladas até a presente data, que deverá ser realizado após certificado o trânsito em julgado desta decisão, no valor de R\$ 17.293,49 (DEZESSETE MIL DUZENTOS

E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) , para a competência de abril de 2008, observada a

prescrição quinquenal, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado. Transitado em julgado a

presente decisão, expeça-se o correspondente Ofício Requisitório no prazo de 60 (sessenta) dias. Sem condenação em

honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. P.R.I.C.

2005.63.04.012217-0 - LAÉRCIO LEARDINE (ADV. SP153313-FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Assim, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO e

JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do

Código de Processo Civil. Estão as partes desoneradas do pagamento de verbas de sucumbência e do recolhimento de

custas processuais, nesta instância judicial. DETERMINO, AINDA, QUE A SECRETARIA DESTE JUIZADO PROCEDA

AO CANCELAMENTO DO OFÍCIO nº 387, que encaminhava os autos à Justiça Estadual. Publique-se. Registre-se.

Intimem-se. Cumpra-se.

2007.63.04.001978-0 - TADASHI KOBAYASHI (ADV. SP228793-VALDEREZ BOSSO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isto, JULGO PROCEDENTE o pedido da parte autora, e

condeno o INSS a

implantar ao benefício assistencial de prestação continuada de um salário mínimo, previsto no artigo 203, inciso V, da

Constituição da República, e instituído pela Lei nº 8.742, de 07.12.93, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta sentença, independentemente da interposição de eventual recurso, com DIB em 31/10/2006, dada do requerimento administrativo.

Em razão da natureza alimentar do benefício, bem como em razão das condições de saúde da parte autora, antecipo os

efeitos da tutela jurisdicional, para determinar a implantação imediata do benefício, independentemente da interposição de

eventual recurso em face da presente sentença.

Condeno ainda o INSS a calcular o valor das prestações vencidas e apresentá-los neste processo, no prazo de 60 dias da

ciência desta sentença:

I - desde 31/10/2006 até a presente data.

II - Referido cálculo deverá ser elaborado de acordo com a Resolução 561/07 do CJF, ou seja, a correção monetária dos

"débitos judiciais previdenciários" deverá ser efetuada com os índices do INPC, a partir de janeiro/2004 (Estatuto do

Idoso), em substituição aos índices do IGP-DI.

III - Acrescido de juros de mora de 1% ao mês a partir da citação.

Transitado em julgado, expeça-se o correspondente Ofício Requisitório para pagamento no prazo de 60 (sessenta) dias ou

Precatório, conforme o caso e opção a ser manifestada pela parte autora, representada por sua curadora, em momento

oportuno.

Sem honorários advocatícios.

P.R.I. Intime-se o MPF.

Oficie-se para implantação do benefício e cálculo.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 1434/2008 - LOTE 1434

2004.61.28.003715-1 - APARECIDO DOMINGUES DE FARIA (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Intime-se o INSS, com urgência, para elaboração de cálculos, tendo em vista que a revisão deve ser efetuada sobre o

benefício de auxílio-doença (NB 68368110-9) que deu origem ao benefício atualmente recebido pelo autor (pensão por

morte). P.R.I.

2004.61.28.003862-3 - PEDRO PAULO RODRIGUES ALVES RAMOS JÚNIOR (ADV. SP079091 - MAÍRA MILITO

GÓES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

Tendo em vista que foram efetuados depósitos judiciais em nome da parte autora, ao invés de pagamento direto conforme

constou na sentença;

Determino que a agência TRF-Jundiaí da Caixa Econômica Federal efetue o pagamento dos dois depósitos à parte

autora, valendo esta decisão como ALVARÁ JUDICIAL.

Transcorrido o prazo de 90 (noventa) dias, sem que haja manifestação das partes, proceda a Secretaria a baixa do processo.

Publique-se. Intimem-se.

2005.63.04.000285-0 - MARIA DA CONCEIÇÃO LARA RODRIGUES (ADV. SP123374 - DENISE DE CAMPOS FREITAS VIEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) :
Manifeste-se á ré a cerca do cumprimento da sentença já transitada em julgado, no prazo máximo de 10 (dez) dias. P.R.I.C.

2005.63.04.003116-3 - JURANDIR CARBONERI E OUTRO (ADV. SP181586 - ANA PEREIRA DOS SANTOS) ; JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA(ADV. SP181586-ANA PEREIRA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :
Tendo em vista que foi efetuado depósito judicial em nome da parte autora, ao invés de pagamento direto conforme constou no termo de acordo;

Determino que a agência TRF-Jundiaí da Caixa Econômica Federal efetue o pagamento a cada um dos autores, cabendo a cada um, o valor indicado no acordo realizado: R\$ 3.063,73 ao Sr. Jurandir Carboneri e o valor de R\$ 6.206,94 ao Sr. José Roberto de Oliveira, valendo esta decisão como ALVARÁ JUDICIAL.

Transcorrido o prazo de 90 (noventa) dias, sem que haja manifestação das partes, proceda a Secretaria a baixa do processo.

Publique-se. Intimem-se.

2005.63.04.006555-0 - EDSON ROZENDO DOS SANTOS (ADV. SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :
Indefiro o pedido de elaboração de novos cálculos, tendo em vista que já houve o trânsito em julgado da sentença desde agosto de 2006, não sendo mais possível, portanto, impugnação dos cálculos. Ademais, cabe à parte apresentar seus cálculo juntamente com a impugnação.
Observo, ainda, que na petição do INSS constava a concessão de auxílio-acidente após a data da sentença neste processo.

P.R.I.

2005.63.04.010182-7 - VERA LUCIA TEDESCHI (CURADORA DE SEBASTIAO LINO FILHO) (ADV. SP168100 - VAMBERTO BRUNETTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :
Vistos.
Manifeste-se a parte autora quanto ao cumprimento da sentença pela Ré, no prazo de 10 dias. No silêncio, archive-se.

2005.63.04.010833-0 - MARIA BERNARDI SUPRIANO (ADV. SP029987 - EDMAR CORREIA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :
Recebo o recurso do autor no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.
Intime-se o recorrido para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se à Turma Recursal da 30ª Subseção Judiciária de São Paulo, nos termos da Resolução n.º 258, de 16 de março de 2005, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região.
Intimem-se. Publique-se. Cumpra-se.

2005.63.04.011427-5 - CARLOS FRUET (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

Torno sem efeito a decisão nº4013/2008, por ter sido proferida por equívoco.

E tendo em vista que foi efetuado depósito judicial em nome da parte autora, ao invés do pagamento direto conforme constou da sentença.

Determino que a agência TRF da Caixa Econômica Federal efetue o pagamento à parte autora, valendo esta decisão como ALVARÁ JUDICIAL.

Transcorrido o prazo de 90 (noventa) dias, sem que haja manifestação das partes, proceda a Secretaria a baixa do processo.

Publique-se. Intimem-se.

2005.63.04.011756-2 - ANDRESA JULIANA PROSPERO ALVES E OUTRO (ADV. SP211823 - MARIA ELISA BIANQUINI) ; ANDRE PROSPERO ALVES X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP067876 - GERALDO GALLI e ADV. SP115747 - CLEUCIMAR VALENTE FIRMIANO) :
Intime-se a Ré CEF para que se manifeste quanto ao cumprimento da sentença, no prazo de 10 dias.

2005.63.04.014663-0 - OTAVIO ROSSETO (ADV. SP111144 - ANDREA DO PRADO MATHIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :
Cumpra-se a sentença transitada em julgado, revisando-se o benefício do autor e expedindo-se ofício requisitório para pagamento dos atrasados. Ressalto que a advogada da parte autora poderá comparecer à Secretaria deste Juizado para ter a cópia da procuração autenticada, para fins de cumprimento do disposto no Provimento COGE nº 80, sendo desnecessária a interposição de petição para tal fim. P.R.I.

2006.63.04.001980-5 - DOUGLAS ROGÉRIO BUENO (ADV. SP227268 - ANDREA PAULA GUIMARÃES RUY) X UNIÃO FEDERAL (PFN) 1 - Retifique-se o pólo passivo da ação, para que figure a União Federal - Fazenda Nacional.
2 - Intime-se a União Federal, representada pela Procuradoria da Fazenda Nacional, Seccional de Campinas.

2006.63.04.001982-9 - AIRTON RAIMUNDO DA SILVA (ADV. SP227268 - ANDREA PAULA GUIMARÃES RUY) X UNIÃO FEDERAL 1 - Retifique-se o pólo passivo da ação, para que figure a União Federal - Fazenda Nacional.
2 - Intime-se a União Federal, representada pela Procuradoria da Fazenda Nacional, Seccional de Campinas.

2006.63.04.003860-5 - ODETE OLINDINA DOS SANTOS (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :
1 - Retifique-se o pólo passivo da ação, para que figure a União Federal - Fazenda Nacional.
2 - Intime-se a União Federal, representada pela Procuradoria da Fazenda Nacional, Seccional de Campinas.

2006.63.04.004172-0 - JOSÉ ROBERTO CHAGAS E OUTROS (ADV. SP165699 - FERNANDA CAMUNHAS MARTINS) ; JULIANO CHAGAS(ADV. SP165699-FERNANDA CAMUNHAS MARTINS) ; RODRIGO CHAGAS(ADV. SP165699-FERNANDA CAMUNHAS MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI)

:
Tendo em vista os termos do acordo homologado, com depósito na conta do FGTS e levantamento em qualquer agência da Caixa pelos dependentes habilitados perante o INSS ou aos sucessores indicados em alvará judicial, e a informação da Caixa que efetuou o depósito;

Determino que a agência TRF-Jundiaí da Caixa Econômica Federal efetue o pagamento ao co-autor JOSÉ ROBERTO CHAGAS, valendo esta decisão como ALVARÁ JUDICIAL.

Transcorrido o prazo de 90 (noventa) dias, sem que haja manifestação das partes, proceda a Secretaria a baixa do processo.

Publique-se. Intimem-se.

2006.63.04.004278-5 - MARIO SPERONI JUNIOR (ADV. SP228582 - ELISANGELA DE OLIVEIRA BONIN) X UNIÃO

FEDERAL (PFN) : "PROCESSO NÃO POSSUI DECISÃO

- 1 - Retifique-se o pólo passivo da ação, para que figure a União Federal - Fazenda Nacional.
- 2 - Intime-se a União Federal, representada pela Procuradoria da Fazenda Nacional, Seccional de Campinas.

2006.63.04.004308-0 - MIRIVAN NASCIMENTO PEREIRA GUIMARAES E OUTRO (ADV. SP129201 - FABIANA

PAVANI) ; JOSE BENEDITO GUIMARAES(ADV. SP129201-FABIANA PAVANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.

SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO e ADV. SP223613 - JEFFERSON DOUGLAS SOARES) :

Manifeste-se a parte autora quanto ao prosseguimento do feito no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito.

2006.63.04.004614-6 - JOSÉ RODRIGUES TOMBA (ADV. SP187004 - DIOGO LACERDA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

"PROCESSO NÃO POSSUI DECISÃO

- 1 - Retifique-se o pólo passivo da ação, para que figure a União Federal - Fazenda Nacional.
- 2 - Intime-se a União Federal, representada pela Procuradoria da Fazenda Nacional, Seccional de Campinas.

2006.63.04.004834-9 - JERACINO JOSE DE CARVALHO (ADV. SP180098 - NEUSA RODRIGUES ALVES AMORIM) X

UNIÃO FEDERAL (PFN) : "PROCESSO NÃO POSSUI DECISÃO

- 1 - Retifique-se o pólo passivo da ação, para que figure a União Federal - Fazenda Nacional.
- 2 - Intime-se a União Federal, representada pela Procuradoria da Fazenda Nacional, Seccional de Campinas.

2006.63.04.004836-2 - ARNALDO ZICATTI (ADV. SP180098 - NEUSA RODRIGUES ALVES AMORIM) X UNIÃO

FEDERAL (PFN) : "PROCESSO NÃO POSSUI DECISÃO

- 1 - Retifique-se o pólo passivo da ação, para que figure a União Federal - Fazenda Nacional.
- 2 - Intime-se a União Federal, representada pela Procuradoria da Fazenda Nacional, Seccional de Campinas.

2006.63.04.004838-6 - DURVAL XAVIER DE SOUZA (ADV. SP180098 - NEUSA RODRIGUES ALVES AMORIM) X

UNIÃO FEDERAL (PFN) : "PROCESSO NÃO POSSUI DECISÃO

- 1 - Retifique-se o pólo passivo da ação, para que figure a União Federal - Fazenda Nacional.
- 2 - Intime-se a União Federal, representada pela Procuradoria da Fazenda Nacional, Seccional de Campinas.

2006.63.04.005064-2 - LUIS MARTINS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

"PROCESSO NÃO POSSUI DECISÃO

- 1 - Retifique-se o pólo passivo da ação, para que figure a União Federal - Fazenda Nacional.
- 2 - Intime-se a União Federal, representada pela Procuradoria da Fazenda Nacional, Seccional de Campinas.

2006.63.04.006291-7 - SONIA REGINA PARIS (ADV. SP237598 - LUCIANA ROSA CHIAVEGATO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Determino que a parte autora, no prazo de 15 dias, esclareça os motivos pelos quais a curadora não se encontrava quando da realização das perícias sociais; informe a curadora se trabalha e aonde, com a remuneração;

informe a profissão de seu marido (irmão da autora) e remuneração, apresentando cópia de documento de identidade e

CPF; informe se mais algum adulto reside no mesmo endereço, indicando seu nome e número da identidade e CPF;

especifique o tamanho e condições da casa em que reside a curadora, informando se possui automóvel ou motocicleta e

apresentando cópia das contas de energia elétrica, água e telefone.

Publique-se. Intimem-se.

2006.63.04.006933-0 - MARIA DE LOURDES MACHADO FRUET (ADV. SP238048 - ERIC ROBERTO PAIVA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

Tendo em vista que foi efetuado depósito judicial em nome da parte autora, ao invés do pagamento direto conforme

constou da sentença;

Determino que a agência TRF da Caixa Econômica Federal efetue o pagamento à parte autora, valendo esta decisão

como ALVARÁ JUDICIAL.

Transcorrido o prazo de 90 (noventa) dias, sem que haja manifestação das partes, proceda a Secretaria a baixa do processo.

Publique-se. Intimem-se.

2006.63.04.007001-0 - ANTONIA ODETE DA SILVA COSTA (ADV. SP090650 - AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "PROCESSO NÃO POSSUI DECISÃO

Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Publique-se. Intimem-se.

2006.63.04.007131-1 - MARIA DO CARMO THOMPSON VERTUAN (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do informado pela CEF, sob pena de extinção do processo

sem julgamento de mérito.

2006.63.04.007324-1 - JOSÉ ROBERTO SHIMOTO (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X UNIÃO

FEDERAL (PFN) :

1 - Retifique-se o pólo passivo da ação, para que figure a União Federal - Fazenda Nacional.

2 - Intime-se a União Federal, representada pela Procuradoria da Fazenda Nacional, Seccional de Campinas.

2007.63.04.000625-6 - GERALDO NAZZI (ADV. SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Designo o dia 14/06/2008, às 8h, para nova tentativa de realização da perícia sócio-econômica, devendo a Sra. Assistente Social observar o informado na petição interposta pelo autor, anexada aos autos em 07/04/2008, na qual

constam os telefones das filhas do autor, Silvana e Alice. Observo que a data da perícia é indicativa, tendo em vista

inclusive o caráter investigatório dela. P.R.I.

2007.63.04.001527-0 - CÉLIO JOEL TIAGO E OUTROS (ADV. SP187672 - ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO)

; ADILSON TIAGO(ADV. SP187672-ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO) ; DENILSON ROBERTO TIAGO(ADV.

SP187672-ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) :

Ante todo o exposto, DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTE JUIZADO PARA CONHECER

DA PRESENTE DEMANDA E SUSCITO CONFLITO DE COMPETÊNCIA NEGATIVO, com fundamento nos artigos 115, II, e 116 do Código de Processo Civil, oficiando-se ao Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª. Região.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes e o Ministério Público Federal. Cancele a audiência anteriormente agendada. Cumpra-se.

2007.63.04.002142-7 - ALINE DA SILVA CAETANO (ADV. SP228793 - VALDEREZ BOSSO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

Defiro em parte os pedidos formulados pela autora para determinar seja oficiada a CEF para que no prazo de 15 dias:

1 - apresentar o contrato assinado pelos autores, bem como cópia de seu regulamento, registrado no 2º. Ofício de Registros de Títulos e Documentos de Brasília/DF;

2 - apresentar documento que contenha informações sobre data, hora, local, valor e forma de cada saque realizado na conta dos autores;

No mais, aguarde-se pela realização da audiência. Intimem-se.

2007.63.04.002434-9 - JONAS OLIVEIRA LIMA (ADV. SP063144 - WILSON ANTONIO PINCINATO) X UNIÃO

FEDERAL (PFN) :

1 - Retifique-se o pólo passivo da ação, para que figure a União Federal - Fazenda Nacional.

2 - Intime-se a União Federal, representada pela Procuradoria da Fazenda Nacional, Seccional de Campinas.

2007.63.04.003352-1 - LUGILDA BARBOSA SALLA (ADV. SP232225 - JOÃO RENATO DE FAVRE) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

Ante a apresentação pela parte autora dos extratos bancários, perde-se o objeto o pedido de antecipação de tutela.

No mais, dê prosseguimento ao feito. Intime-se.

2007.63.04.003679-0 - BENEDITO ALOISIO WOOD NORONHA (ADV. SP115772 - ANA CRISTINA CORREA

NORONHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

Verifico que não há prevenção. Prossiga o feito com seu regular andamento.

2007.63.04.003961-4 - RUBENS CELIO GABRIEL SALES (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

Defiro o prazo suplementar de 30 (trinta) dias, para apresentação das cópias dos processos referidos na decisão anteriormente proferida por este Juízo. P.R.I.

2007.63.04.004137-2 - FRANCISCA MORENO MANTOVAN (ADV. SP090593 - MARIA CELIA DA SILVA QUIRINO) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

Indefiro o pedido de suspensão processual, eis que incompatível com o rito dos Juizados Especiais Federais.

Determino que a parte regularize o pólo ativo do processo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena extinção sem julgamento de mérito, nos termos do inciso V do artigo 51 da Lei 9.099/95.

No mesmo prazo, apresente a parte autora nova cópia dos extratos da conta de poupança, uma vez que aquela juntada

aos autos possui dados ilegíveis (por destaque sobreposto).

P.R.I

2007.63.04.005382-9 - ANA CRISTINA XAVIER (ADV. SP223135 - MÁRCIO PESSINI RAIMUNDO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

Regularize a parte autora sua petição inicial, uma vez que esta encontra-se sem assinatura. Prazo de dez dias

2007.63.04.005454-8 - ZILDA GUIMARAES (ADV. SP159790 - MARLENE APARECIDA LOPES) X CAIXA

ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

Destarte, DENEGO A ANTECIPAÇÃO TUTELAR.

Intimem-se.

2007.63.04.005473-1 - THEREZA CHRISTINA FERREIRA DORIA (ADV. SP167464 - FATIMA CRISTINA RODRIGUES

DE OLIVEIRA) X BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS - BRADESCO S/A (ADV.) :

Como o sistema informatizado deste Juizado não permite o cadastro do advogado nos autos por se tratar de ação onde o polo passivo é uma pessoa jurídica de direito privado, informe o advogado do réu quanto a sentença de extinção.

Indefiro o pedido de vista aos autos fora deste Juizado formulado pelo réu, visto que o processo é virtual. E tendo e vista que o processo foi extinto por incompetência, determino que dê-se baixa nos autos. P.R.I.C.

2007.63.04.007039-6 - ALDO MIGUEL PAULINETTI (ADV. SP025345 - MARCOS AURÉLIO PINTO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo, acerca da informação trazida

pela CEF de que existe litispendência/coisa julgada com o processo nº 93.0005430-9 da 18ª Vara Federal de São Paulo.

P.R.I.

2007.63.04.007187-0 - CARMEN INFANTI E OUTRO (ADV. SP250562 - THYRSON CANDIDO DE O. D'ANGIERI

FILHO) ; DARIO INFANTI(ADV. SP250562-THYRSON CANDIDO DE O. D'ANGIERI FILHO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

Nada mais sendo requerido dê-se baixa nos autos. P.R.I.C.

2008.63.04.000028-3 - BENEDITO ALEXANDRINO (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

Vistos.

1 - Apresente o autor cópia de seu endereço atualizado.

2 - Manifeste-se ainda, quanto a proposta de acordo formulada pela CEF.

Prazo de 10 dias. Intime-se.

2008.63.04.000741-1 - MARIA APARECIDA SNHETT (ADV. SP251836 - MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE

LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Providencie a parte autora a juntada dos documentos pessoais da Sra. Leandra Regina Suhett Rocha do Nascimento,

que objetiva ser incluída neste processo como representante da autora, no prazo de 10 (dez) dias. Após, venham os autos

conclusos para prolação de sentença. P.R.I.

2008.63.04.001523-7 - ARGEMIRO VITORIANO (ADV. SP092446 - MIRIAM FERREIRA VALDEMARIN) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Mantenho a decisão de antecipação dos efeitos da tutela em sua íntegra, sem alteração da data do restabelecimento do

benefício, tendo em vista que não vislumbro motivos que ensejem o pagamento de valores atrasados nesse momento.

Oficie-se ao INSS, com urgência, para cumprimento da decisão que determinou o restabelecimento do benefício nº

108.068.413-9. P.R.I.

2008.63.04.001723-4 - SIVALDO LOPES DE ARAUJO (ADV. SP141158 - ANGELA MARIA NOVAES) X

INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ante todo o exposto, DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, e determino o regular prosseguimento do feito.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2008.63.04.001751-9 - ADEMIR DE ARAUJO TORRES (ADV. SP244894 - JULIANA SIQUEIRA MOREIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ante todo o exposto, DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, e determino o regular prosseguimento do feito.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2008.63.04.001874-3 - GUSTAVO TRINDADE DA COSTA AZEVEDO (ADV. SP185663 - KARINA ESTEVES NERY) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

Defiro o pedido formulado pelo autor e detemrino à Ré CEF que, no prazo máximo de 90 (NOVENTA) dias contados da ciência desta decisão, FORNEÇA CÓPIA DOS EXTRATOS DAS POUPANÇAS DE TITULARIDADE

DA PARTE AUTORA, referentes aos períodos pleiteados na petição inicial.

Oficie-se.

No mais, determino o regular prosseguimento do feito.

Intimem-se. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

2008.63.04.001945-0 - GENIVALDO BARBOSA MOREIRA (ADV. SP260991 - ELIZABETH GARRIGOS PASCINI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ante todo o exposto, DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, e determino o regular prosseguimento do feito.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2008.63.04.001983-8 - LUIZ CARLOS FREIRES (ADV. SP088641 - PAULO SERGIO SOARES GUGLIELMI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ante todo o exposto, DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, e determino o regular prosseguimento do feito.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2008.63.04.001999-1 - ARQUIAS PEREIRA DE SOUSA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ante todo o exposto, DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, e determino o regular prosseguimento do feito.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2008.63.04.002059-2 - JUDITE MARIA DE OLIVEIRA SILVA (ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ante todo o exposto, DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, e determino o regular prosseguimento do feito.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2008.63.04.002079-8 - ESMERALDA LUCENA DO AMARAL (ADV. SP154524 - ALESSANDRA REGINA DO AMARAL

DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ante todo o exposto, DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, e determino o regular prosseguimento do feito.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2008.63.04.002099-3 - BERNADETE MARIA FAVA (ADV. SP184882 - WILLIAM MUNAROLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :
Ante todo o exposto, DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, e determino o regular prosseguimento do feito.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2008.63.04.002111-0 - ANA MARIA BRUNELLO (ADV. SP197897 - PATRICIA LAURINDO GERVAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :
Ante todo o exposto, DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, e determino o regular prosseguimento do feito.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2008.63.04.002129-8 - JOSE SANTANA (ADV. SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :
Ante todo o exposto, DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, e determino o regular prosseguimento do feito.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2008.63.04.002131-6 - VILCE DA SILVA PEREIRA (ADV. SP165699 - FERNANDA CAMUNHAS MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :
Ante todo o exposto, DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, e determino o regular prosseguimento do feito.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2008.63.04.002423-8 - VERONICA MOREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP251836 - MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :
Ante todo o exposto, DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, e determino o regular prosseguimento do feito.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2008/6304001435 - LOTE 5537

UNIDADE JUNDIAÍ

2006.63.04.005440-4 - DARIO GOMES DE MORAIS (ADV. SP208700-RODRIGO BENEDITO TAROSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão, para condenar o INSS a conceder a aposentadoria por invalidez, em percentual correspondente a 100% do valor do salário-de-benefício, acrescido de 25%, considerando a DIB em 23/04/2006, que deverá ser implementado no valor de R\$ 1.361,01 (UM MIL TREZENTOS E SESENTA E UM REAIS E UM CENTAVO) para a competência de 04/2008, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado, que passa a fazer parte integrante desta sentença, no prazo 30 (trinta) dias a partir da intimação desta sentença.

Defiro o pedido formulado pelo autor e concedo desde já a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, e determino a implantação da aposentadoria por invalidez, independentemente do trânsito em julgado da presente sentença.

CONDENO, outrossim, o INSS no PAGAMENTO das diferenças acumuladas até a competência de 04/2008, no valor de R\$ 16.089,69 (DEZESSEIS MIL OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), observada a prescrição quinquenal, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado, já descontados os valores recebidos a título de auxílio doença deferido em antecipação de tutela. Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se o correspondente Ofício Requisitório, para pagamento em 60 (sessenta) dias. Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oficie-se.

2006.63.04.006078-7 - APARECIDA DE FÁTIMA MESSA NEVES (ADV. SP142534-SONIA MARIA BERTONCINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para reconhecer o direito ao restabelecimento do auxílio doença NB 505.286.628-0 até 13/11/2006. Condene o INSS ao pagamento das diferenças no valor de R\$ 1.378,88 (UM MIL TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) para a competência de 04/2008, observada a prescrição quinquenal, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado. Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se o correspondente Ofício Requisitório, para pagamento em 60 (sessenta) dias. Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a CAIXA a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora, referente à primeira quinzena de janeiro/1989, no percentual de 42,72%, deduzindo-se os valores já creditados a título de correção monetária neste mesmo período (22,3589%).

A atualização far-se-á pelos mesmos critérios de remuneração das contas de poupança, a partir da data em que não houve o crédito integral do rendimento, aplicando-se o IPC nos meses de março (84,32%), abril (44,80%) e maio (7,87%) de 1990, incidindo, ainda, os juros remuneratórios, capitalizados, de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Juros de mora, no importe de 1% ao mês, desde a citação (art. 219 do CPC), nos termos do artigo 406 do Código Civil de 2002, combinado com o parágrafo 1º do artigo 161 do CTN.

A Caixa Econômica Federal deverá proceder, no prazo de 30 (trinta) dias, após o trânsito em julgado, a atualização do saldo da conta de poupança, efetuando o pagamento mediante depósito diretamente à parte autora.

2005.63.04.014025-0 - JOAO FERREIRA (ADV. SP208777-JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2005.63.04.013435-3 - JOAO CORREIA DOS SANTOS (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2005.63.04.013969-7 - APARECIDA PAES GIARDINI (ADV. SP208777-JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X

CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

**2005.63.04.013973-9 - MARINO MELA (ADV. SP208777-JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).**

**2005.63.04.014017-1 - SERAFIM GONZALES (ADV. SP208777-JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).**

**2005.63.04.013211-3 - MAFALDA ZZONI SESTI (ADV. SP186267-MAGALI ALVES DE ANDRADE
COSENZA) X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).**

**2005.63.04.014075-4 - LOURIVAL FERREIRA DA SILVA (ADV. SP208700-RODRIGO BENEDITO
TAROSI) X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).**

**2005.63.04.014231-3 - NELSON PUCCINELLI (ADV. SP221846-GUSTAVO PUCCINELLI) X CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).**

**2005.63.04.014277-5 - JOSE BIRELLO (ADV. SP186267-MAGALI ALVES DE ANDRADE COSENZA) X
CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).**

**2005.63.04.014279-9 - MARIA APARECIDA SANFINS (ADV. SP186267-MAGALI ALVES DE ANDRADE
COSENZA) X
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).**

**2005.63.04.014325-1 - THEREZINHA DO MENINO JESUS ANDREATA DE CAMARGO PIRES (ADV.
SP186267-
MAGALI ALVES DE ANDRADE COSENZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 -
MARIA
HELENA PESCARINI).**

**2005.63.04.013205-8 - MARIA IGNEZ ARRUDA (ADV. SP186267-MAGALI ALVES DE ANDRADE
COSENZA) X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).**

**2005.63.04.013131-5 - FÁBIO BEZANA (ADV. SP148678-FERNANDA CRISTINA VILLA GONZALEZ) X
CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).**

**2005.63.04.012891-2 - NELSON PUCCINELLI (ADV. SP221846-GUSTAVO PUCCINELLI) X CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).**

**2005.63.04.012867-5 - WALDEMAR RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP162864-LUCIANO JESUS CARAM) X
CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).**

**2005.63.04.012865-1 - ADALEIDE CORREA SAMPAIO (ADV. SP152803-JOSE WAGNER CORREIA DE
SAMPAIO) X
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).**

**2005.63.04.012513-3 - HILDA RASMUSSEN ZAPLOTNIK (ADV. SP186267-MAGALI ALVES DE ANDRADE
COSENZA)
X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).**

**2005.63.04.012511-0 - ESPÓLIO DE SINÉSIO LINEU VIEIRA (REPRES. POR HELENA L. F. V) (ADV.
SP186267-**

MAGALI ALVES DE ANDRADE COSENZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2005.63.04.012103-6 - MARILI MATTIUZZO (ADV. SP186267-MAGALI ALVES DE ANDRADE COSENZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2005.63.04.012067-6 - VANDA MARIA PARIZOTTO (ADV. SP186267-MAGALI ALVES DE ANDRADE COSENZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2005.63.04.011417-2 - GLACI DE SOUZA PINHO (ADV. SP208777-JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2005.63.04.014737-2 - GERALDO DE ALMEIDA (ADV. SP139188-ANA RITA MARCONDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2005.63.04.015933-7 - ILDA PADOVANI FRANCISCON (ADV. SP186267-MAGALI ALVES DE ANDRADE COSENZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA).

2005.63.04.015929-5 - AMANCIO DEMATEI (ADV. SP186267-MAGALI ALVES DE ANDRADE COSENZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA).

2005.63.04.015927-1 - JOÃO TOMAZINI (ADV. SP186267-MAGALI ALVES DE ANDRADE COSENZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA).

2005.63.04.015295-1 - DANIEL BOLSANELLI (ADV. SP186267-MAGALI ALVES DE ANDRADE COSENZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2005.63.04.015285-9 - FABIANO WILLIAN CARDOSO PINTO (ADV. SP186267-MAGALI ALVES DE ANDRADE COSENZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2005.63.04.015281-1 - SEBASTIÃO BOLSANELLI (ADV. SP186267-MAGALI ALVES DE ANDRADE COSENZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2005.63.04.014329-9 - JOSE FERNANDO AMA (ADV. SP186267-MAGALI ALVES DE ANDRADE COSENZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2005.63.04.014457-7 - OALERCIO TAMBARA (ADV. SP184479-RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2005.63.04.014431-0 - ANTENOR NICOLETTI (ADV. SP184479-RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

***** FIM *****

2006.63.04.007015-0 - APARECIDO BATISTA CARVALHO (ADV. SP122090-TIAGO DE OLIVEIRA BUZZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, do Código de

Processo Civil, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a restabelecer o benefício de auxílio-doença NB 505.362.428-9, com renda mensal atual (RMA), para a competência março de 2008, no valor de R\$ 829,78 (OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) .

A contadoria judicial apurou diferenças relativas as parcelas em atraso, do período de 24/10/2006 a 31/03/2008, num total de R\$ 17.744,13 (DEZESSETE MIL SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS), cálculo esse elaborado com base na Resolução 561/2007, atualizado até março de 2008 e com juros de 12% ao ano, a partir da citação.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a parcial procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante o benefício previdenciário ora concedido no prazo de 30 dias a partir da intimação a respeito desta sentença.

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/04/2008, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Com o trânsito em julgado, expeça-se precatório/requisitório para pagamento dos atrasados, facultando-se à parte autora a renúncia do excedente ao limite da expedição do requisitório.

Publique-se. Intimem-se. Oficie-se

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Publique-se. Intimem-se.

2007.63.04.000301-2 - MARIA APARECIDA NOGUEIRA (ADV. SP217342-LUCIANE CRISTINA REA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.04.006321-1 - MAURO FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP121792-CARLOS EDUARDO DELGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.04.000199-4 - JOSE DE PAULO SANTOS (ADV. SP039925-ADONAI ANGELO ZANI eADV. SP208748-CASSIANO GESUATTO HONIGMANN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.04.000169-6 - ISMAEL FIALHO (ADV. SP177773-ISONEQUEX ALVES DE MESQUITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.04.006711-3 - MARILZA MARGARETE DE SOUZA (ADV. SP153313-FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.04.006541-4 - LOURIVAL FERNANDO DA SILVA (ADV. SP153313-FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.04.006957-2 - JOSE DEMERVAL FIDELIS (ADV. SP251638-MARCO ANTONIO VICENSIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

2006.63.04.006719-8 - SAULO PEREIRA MARTINS (ADV. SP111937-JOAOQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a implantar o benefício de aposentadoria por invalidez, desde 12/12/2006, com renda mensal atual (RMA), para a competência março de 2008, já acrescida de 25%, no valor de R\$ 1.360,18 (MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS E DOZOITO CENTAVOS).

A contadoria judicial apurou diferenças relativas as parcelas em atraso, do período de 12/12/2006 a 31/03/2008, num total de R\$ 7.217,99 (SETE MIL, DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), cálculo esse elaborado com base na Resolução 561/200, atualizado até março de 2008 e com juros de 12% ao ano, a partir da citação.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a parcial procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante o benefício previdenciário ora concedido no prazo de 30 dias a partir da intimação a respeito desta sentença.

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/04/2008, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Com o trânsito em julgado, expeça-se precatório/requisitório para pagamento dos atrasados, facultando-se à parte autora a renúncia do excedente ao limite da expedição do requisitório.

Publique-se. Intimem-se. Oficie-se

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, o que faço com fundamento no artigo 267, incisos III e IV do Código de Processo Civil.

2008.63.04.000345-4 - JOEL PEREIRA BATISTA (ADV. SP079365-JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.04.003083-0 - ISABEL APARECIDA DE LIMA (ADV. SP125554-RUI FERNANDO CAMARGO DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

2005.63.04.015790-0 - MADALENA FRANCISCA DE SOUZA (ADV. SP223135-MÁRCIO PESSINI RAIMUNDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto posto, conheço dos embargos, e no mérito, os acolho em parte, para alterar a fundamentação, da seguinte forma:

"A autora por petição informou a concessão da aposentadoria por invalidez, obtida administrativamente e requereu a extinção do feito com resolução de mérito.

Verifico que o auxílio doença concedido judicialmente foi convertido em aposentadoria por invalidez administrativamente,

após a realização de perícia perante o INSS.

Assim, houve perda superveniente do objeto da presente demanda, razão pela qual, tornou-se o autor carecedor da ação.

Ante o exposto, declaro EXTINTO o processo sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI do Código de

Processo Civil, em razão da falta de interesse processual. Sem custas e honorários. P.R.I."

2005.63.04.012443-8 - JAIR PEDRO RAMPIN (ADV. SP135078-MARCEL SCARABELIN RIGHI eADV. SP120949-

SANDRA REGINA LUMASINI DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante

o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pelo autor, para condenar o INSS no reconhecimento e averbação dos períodos laborados sob condições especiais de 18/10/1999 a 24/03/2004, no prazo de 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado.

Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial.

P.R.I.

2006.63.04.007061-6 - ADILSON DE FREITAS CARAMIGO (ADV. SP191717-ANTONINO PROTA DA SILVA JUNIOR) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE

PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, do Código de

Processo Civil, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a implantar o benefício de aposentadoria por

invalidez, desde 23/05/2006, com renda mensal inicial (RMI) de R\$ 1.972,42 (MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS

REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) e renda mensal atual (RMA), para a competência março de 2008, no valor de

R\$ 2.034,94 (DOIS MIL E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

A contadoria judicial apurou diferenças relativas as parcelas em atraso, do período de 23/05/2006 a 31/03/2008, num

total de R\$ 54.769,58 (CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E

OITO CENTAVOS), cálculo esse elaborado com base na Resolução 561/200, atualizado até março de 2008 e com juros

de 12% ao ano, a partir da citação.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a parcial procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela

pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante o benefício previdenciário ora concedido no prazo de 30 dias a

partir da intimação a respeito desta sentença.

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/04/2008, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Com o trânsito em julgado, expeça-se precatório/requisitório para pagamento dos atrasados, facultando-se à parte autora a

renúncia do excedente ao limite da expedição do requisitório.

Publique-se. Intimem-se. Oficie-se

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isto, declaro EXTINTO o processo sem

resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil, e artigo 51, inciso II da lei 9.099/95.

Sem custas e honorários. P.R.I.

2007.63.04.006768-3 - IAMAR BRESCANCINI FRARE (ADV. SP182316-ADRIANA VIEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2007.63.04.002542-1 - DAISY APARECIDA MERLUCI (ADV. SP194423-MARCUS VINICIUS ESTEVAM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

*** FIM ***

2007.63.04.001379-0 - BEATRIZ SOARES KIIL (ADV. SP029987-EDMAR CORREIA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Assim, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO e DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Estão as partes desoneradas do pagamento de verbas de sucumbência e do recolhimento de custas processuais, nesta instância judicial. P.R.I.

2006.63.04.007229-7 - ANA PAULA MIGUEL (ADV. SP126887-KELLY CRISTINA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a restabelecer o benefício de auxílio-doença, (NB 516.692.509-9), desde 17/05/2006, com renda mensal inicial (RMI) de R\$ 748,06 (SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS) e renda mensal atual (RMA), para a competência março de 2008, no valor de R\$ 771,77 (SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

A contadoria judicial apurou diferenças relativas as parcelas em atraso, do período de 17/05/2006 a 31/03/2008, num total de R\$ 12.646,06 (DOZE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS), cálculo esse elaborado com base na Resolução 561/200, atualizado até março de 2008 e com juros de 12% ao ano, a partir da citação.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a parcial procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante o benefício previdenciário ora concedido no prazo de 30 dias a partir da intimação a respeito desta sentença.

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/04/2008, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Com o trânsito em julgado, expeça-se precatório/requisitório para pagamento dos atrasados, facultando-se à parte autora a renúncia do excedente ao limite da expedição do requisitório.

Publique-se. Intimem-se. Oficie-se

2006.63.04.007059-8 - FRANCISCO ROMERO JAQUES COELHO (ADV. SP144023-DANIEL BENEDITO DO CARMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, do Código

de

Processo Civil, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a implantar o benefício de auxílio-doença, desde 01/10/2006, com renda mensal inicial (RMI) de R\$ 493,88 (QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) e renda mensal atual (RMA), para a competência março de 2008, no valor de R\$ 507,95 (QUINHENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

A contadoria judicial apurou diferenças relativas as parcelas em atraso, do período de 01/10/2006 a 31/03/2008, num total de R\$ 10.892,28 (DEZ MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), cálculo esse elaborado com base na Resolução 561/200, atualizado até março de 2008 e com juros de 12% ao ano, a partir da citação.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a parcial procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante o benefício previdenciário ora concedido no prazo de 30 dias a partir da intimação a respeito desta sentença.

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/04/2008, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Com o trânsito em julgado, expeça-se precatório/requisitório para pagamento dos atrasados, facultando-se à parte autora a renúncia do excedente ao limite da expedição do requisitório.

Publique-se. Intimem-se. Oficie-se

2006.63.04.004748-5 - ADÃO JOSÉ VIEIRA (ADV. SP184346-FÁBIO JOSÉ CAMARGO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão, para condenar o INSS a conceder a aposentadoria por invalidez, em percentual correspondente a 100% do valor do salário-de-benefício, acrescido de 25%, com RMI de R\$ 664,07 (SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS), considerando a DIB em 04/09/2006, que deverá ser implementado no valor de R\$ 955,02 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS) para a competência de 04/2008, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado, que passa a fazer parte integrante desta sentença, no prazo 30 (trinta) dias a partir da intimação desta sentença.

Defiro o pedido formulado pelo autor e concedo desde já a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, determinando ao INSS que implante no prazo máximo de 30 (trinta) dias a aposentadoria por invalidez, independentemente do trânsito em julgado da presente sentença.

CONDENO, outrossim, o INSS no PAGAMENTO das diferenças acumuladas até a competência de 04/2008, no valor de R\$ 5.859,84 (CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), observada a prescrição quinquenal, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado, já descontados os valores recebidos a título de antecipação de tutela. Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se o correspondente Ofício Requisitório, para pagamento em 60 (sessenta) dias. Sem condenação em honorários e em

outras

verbas de sucumbência, nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oficie-se.

2007.63.04.000195-7 - JANDIRA MORAES DE AZEVEDO (ADV. SP122090-TIAGO DE OLIVEIRA BUZZO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE

PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, do Código de

Processo Civil, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a pagar à autora, a título de benefício auxílio-

doença, do período de 31/05/2007 a 30/09/2007, o total de R\$ 3.121,41 (TRÊS MIL CENTO E VINTE E UM REAIS E

QUARENTA E UM CENTAVOS); cálculo esse elaborado com base na Resolução 561/2007, atualizado até abril de 2008

e com juros de 12% ao ano, a partir da citação.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Com o trânsito em julgado, expeça-se precatório/requisitório para pagamento dos atrasados, facultando-se à parte autora a

renúncia do excedente ao limite da expedição do requisitório.

Publique-se. Intimem-se.

2005.63.04.003132-1 - ROSEMARY DO CARMO MARIANO (ADV. SP089287-WATSON ROBERTO FERREIRA) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP116442-MARCELO FERREIRA ABDALLA). Ante o exposto, reconheço a

incompetência deste Juizado Especial Federal de Jundiaí para conhecer da presente causa e EXTINGO O PROCESSO

SEM JULGAMENTO DE MÉRITO com base nos artigos 267, XI, do CPC, 1º da Lei 10.259/2001 e 51, III, da Lei

9.099/95.

Sem custas ou honorários.

P.R.I.

2006.63.04.006653-4 - IVANILDA VIANA (ADV. SP228582-ELISANGELA DE OLIVEIRA BONIN) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o

pedido formulado pela parte autora, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para

condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a conceder o benefício de auxílio-doença, desde 28/09/2006,

com renda mensal inicial (RMI) de R\$ 552,90 (QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) e

renda mensal atual (RMA), para a competência março de 2008, no valor de R\$ 569,59.

A contadoria judicial apurou diferenças relativas as parcelas em atraso, do período de 28/09/2006 a 31/03/2008, num

total de R\$ 12.295,23 (DOZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS), cálculo

esse elaborado com base na Resolução 561/2007, atualizado até março de 2008 e com juros de 12% ao ano, a partir da

citação.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a parcial procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela

pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante o benefício previdenciário ora concedido no prazo de 30 dias a

partir da intimação a respeito desta sentença.

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/04/2008, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Com o trânsito em julgado, expeça-se precatório/requisitório para pagamento dos atrasados, facultando-se à parte autora a renúncia do excedente ao limite da expedição do requisitório.

Publique-se. Intimem-se. Oficie-se

2007.63.04.001598-1 - JOSE ALTAMIRO ALVES GALANTE (ADV. SP135078-MARCEL SCARABELIN RIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pelo autor, para condenar o INSS no reconhecimento e averbação dos períodos laborados sob condições especiais de 12/07/1993 a 10/03/1997, no prazo de 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado.

Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial.

P.R.I.

2008.63.04.001678-3 - JOAO BATISTA CARROZZA (ADV. SP153313-FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Pelo exposto, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com base no artigo 267, V, do CPC. A extinção deste processo obsta a que o autor ingresse com nova ação, a teor do artigo 268, do CPC. Sem honorários ou custas.

P.R.I.

2007.63.04.001888-0 - AUGUSTODIO RODRIGUES (ADV. SP241171-DANIELA APARECIDA FLAUSINO NEGRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão deduzida, para condenar o INSS a CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, com RMI no valor R\$ 1.690,16 (UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) , o qual deverá ser implementado, no prazo máximo de 30 (trinta dias) contados do trânsito em julgado, no valor mensal de R\$ 1.798,79 (UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) para a competência de abril de 2008, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado, que passa a fazer parte integrante desta sentença.

CONDENO, outrossim, o INSS no PAGAMENTO das diferenças acumuladas até a presente data, que deverá ser realizado após certificado o trânsito em julgado desta decisão, no valor de R\$ 17.293,49 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) , para a competência de abril de 2008, observada a prescrição quinquenal, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado. Transitado em julgado a presente decisão, expeça-se o correspondente Ofício Requisitório no prazo de 60 (sessenta) dias. Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. P.R.I.C.

2006.63.04.007267-4 - MANOEL DE MORAES SANCHEZ (ADV. SP208700-RODRIGO BENEDITO TAROSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO

PARCIALMENTE

PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, do Código de

Processo Civil, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a implantar o benefício de aposentadoria por invalidez, desde 01/10/2006, com renda mensal inicial (RMI) de R\$ 1.256,87 e renda mensal atual (RMA), para a competência março de 2008, no valor de R\$ 1.298,34.

A contadoria judicial apurou diferenças relativas as parcelas em atraso, do período de 01/10/2006 a 31/03/2008, num total de R\$ 28.898,22 (VINTE E OITO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), cálculo esse elaborado com base na Resolução 561/200, atualizado até março de 2008 e com juros de 12% ao ano, a partir da citação.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a parcial procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante o benefício previdenciário ora concedido no prazo de 30 dias a partir da intimação a respeito desta sentença.

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/04/2008, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Com o trânsito em julgado, expeça-se precatório/requisitório para pagamento dos atrasados, facultando-se à parte autora a renúncia do excedente ao limite da expedição do requisitório.

Publique-se. Intimem-se. Oficie-se

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto, JULGO PARCIALMENTE

PROCEDENTE o pedido, para condenar a CAIXA a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora, referente à primeira quinzena de junho/1987, no percentual de 26,06%, deduzindo-se os valores já creditados a título de correção monetária nesse mesmo período (18,02%),

A atualização far-se-á pelos mesmos critérios de remuneração das contas de poupança, a partir da data em que não houve o crédito integral do rendimento, aplicando-se o IPC nos meses janeiro de 1989, de 42,72%, e de março (84,32%), abril (44,80%) e maio (7,87%) de 1990, incidindo, ainda, os juros remuneratórios, capitalizados, de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Juros de mora, no importe de 1% ao mês, desde a citação (art. 219 do CPC), nos termos do artigo 406 do Código Civil de 2002, combinado com o parágrafo 1º do artigo 161 do CTN.

A Caixa Econômica Federal deverá proceder, no prazo de 30 (trinta) dias, após o trânsito em julgado, a atualização do saldo da conta de poupança, efetuando o pagamento mediante depósito diretamente à parte autora.

2005.63.04.014331-7 - JOSE FERNANDO AMA (ADV. SP186267-MAGALI ALVES DE ANDRADE COSENZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2005.63.04.013209-5 - ANGELINA GRISOTTI FERREIRA (ADV. SP186267-MAGALI ALVES DE ANDRADE COSENZA)

X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2005.63.04.013959-4 - IRENE POLÔNIA SBRISSE BINOTTO (ADV. SP208777-JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2005.63.04.014275-1 - MARIO GAMA (ADV. SP186267-MAGALI ALVES DE ANDRADE COSENZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2005.63.04.014115-1 - JOSE ROBERTO QUAGLIA (ADV. SP043818-ANTONIO GALVAO GONCALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2005.63.04.013201-0 - MARIA IGNEZ ARRUDA (ADV. SP186267-MAGALI ALVES DE ANDRADE COSENZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2005.63.04.014333-0 - GERALDO SILVA (ADV. SP152803-JOSE WAGNER CORREIA DE SAMPAIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2005.63.04.013979-0 - TEREZINHA DEVECHIO (ADV. SP208777-JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2005.63.04.014019-5 - SERAFIM GONZALES (ADV. SP208777-JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2005.63.04.013953-3 - ANICITO NUNES (ADV. SP208777-JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2005.63.04.014079-1 - ALMERIGIO VETORI (ADV. SP048076-MEIVE CARDOSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2005.63.04.015533-2 - THEREZINHA DO MENINO JESUS ANDREATTA DE CAMARGO PIRES (ADV. SP186267-MAGALI ALVES DE ANDRADE COSENZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2005.63.04.015931-3 - AMANCIO DEMATEI (ADV. SP186267-MAGALI ALVES DE ANDRADE COSENZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA).

2005.63.04.011411-1 - ANTONIO RAMOS FILHO (ADV. SP208777-JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2005.63.04.015925-8 - NEUSA APARECIDA DE MOURA (ADV. SP186267-MAGALI ALVES DE ANDRADE COSENZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA).

2005.63.04.015685-3 - ANTONIO ERVAZ (ADV. SP152803-JOSE WAGNER CORREIA DE SAMPAIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA).

2005.63.04.012069-0 - DARCY LAMOS (ADV. SP186267-MAGALI ALVES DE ANDRADE COSENZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2005.63.04.012095-0 - DOMINGOS SALESSI (ADV. SP186267-MAGALI ALVES DE ANDRADE COSENZA)
X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2005.63.04.012097-4 - CAMILA MARCONDES STEFANO (ADV. SP186267-MAGALI ALVES DE ANDRADE
COSENZA)
X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2005.63.04.012571-6 - LAURA CIFFONI MARQUES (VIÚVA DE EVANOI ANTUNES MARQUES) (ADV.
SP184479-
RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 -
MARIA HELENA
PESCARINI).

2005.63.04.012105-0 - ANTONIO CARLOS SQUILANTE (ADV. SP186267-MAGALI ALVES DE ANDRADE
COSENZA) X
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2005.63.04.012503-0 - CAROLINA VICTORINO MACIEL ROSA (ADV. SP186267-MAGALI ALVES DE
ANDRADE
COSENZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2005.63.04.012507-8 - FELIPE RASMUSSEN CONSOLIM (ADV. SP186267-MAGALI ALVES DE ANDRADE
COSENZA)
X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2005.63.04.012509-1 - MARIA APARECIDA TELLES (ADV. SP186267-MAGALI ALVES DE ANDRADE
COSENZA) X
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2005.63.04.015305-0 - SEBASTIÃO BOLSANELLI (ADV. SP186267-MAGALI ALVES DE ANDRADE
COSENZA) X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2005.63.04.012529-7 - NADIR ESTEVES (ADV. SP208777-JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2005.63.04.015283-5 - FABIANO WILLIAN CARDOSO PINTO (ADV. SP186267-MAGALI ALVES DE
ANDRADE
COSENZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).
*** FIM ***

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, JULGO
PARCIALMENTE
PROCEDENTE o pedido, para condenar a CEF a atualizar o saldo da(s) conta(s)-poupança titularizada(s) pela
parte
autora, aplicando os índices dos IPC's de abril a julho de 1990, e fevereiro de 1.991, descontando-se os
percentuais
então creditados.
A atualização far-se-á pelos mesmos critérios de remuneração das contas de poupança, a partir da data em que
não
houve o crédito integral do rendimento, aplicando-se o IPC nos meses de janeiro/89, fevereiro/89, março/90,
abril/90,
maio/90 e fevereiro/91, nos percentuais 42,72%, 10,14%, 84,32%, 44,80%, 7,87% e 21,87%, respectivamente,
incidindo,
ainda, os juros remuneratórios, capitalizados, de 0,5% (meio por cento) ao mês.
A partir da citação, incide a taxa Selic, exclusivamente.
Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.
Oficie-se à Caixa Econômica Federal para que proceda à atualização do saldo das contas de poupança em nome
da parte
autora, com os índices reconhecidos por esta decisão, deduzindo-se os eventuais saques ocorridos em cada uma,
no**

prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado.

Eventual depósito judicial deverá ser liberado à parte autora, valendo esta decisão como ALVARÁ JUDICIAL. Transcorrido

o prazo de 90 (noventa) dias da comprovação de efetivação do depósito, sem que haja manifestação das partes, proceda

a Secretaria a baixa do processo.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2005.63.04.014106-0 - ERCILIO ZUIANI (ADV. SP043818-ANTONIO GALVAO GONCALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2005.63.04.014088-2 - GUERINO PADOVANI NETO (ADV. SP043818-ANTONIO GALVAO GONCALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2005.63.04.014080-8 - ANTONIO DE CAMPOS (ADV. SP048076-MEIVE CARDOSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2005.63.04.010890-1 - CARMO PANACCI (ADV. SP184479-RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2005.63.04.010858-5 - MARIA GUTIERREZ NETTO (ADV. SP184479-RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2005.63.04.010836-6 - EDMILSON CLODOALDO ROSSETTI (ADV. SP184479-RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2005.63.04.010846-9 - MARIA HELENA FREZZA (ADV. SP184479-RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2005.63.04.012572-8 - ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP184479-RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2005.63.04.010848-2 - LUCIDIO BIRAIA (ADV. SP184479-RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2005.63.04.010850-0 - NILTON ALBERTO ARAIUM (ADV. SP184479-RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2005.63.04.010852-4 - SONIA TERESA DE RENZO COUTINHO (ADV. SP184479-RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2005.63.04.010842-1 - ALVARO MORETTO (ADV. SP184479-RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2005.63.04.010888-3 - TEREZINHA HERCOLIN DEMATEI (ADV. SP184479-RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2005.63.04.010902-4 - ANA GLORIA FREZZA PINTAUDE (ADV. SP184479-RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2005.63.04.010900-0 - MARIA DO CARMO VAZ PINTO CASTELETTO (ADV. SP184479-RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2005.63.04.010894-9 - ELZA SIMOES TUON (ADV. SP184479-RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

***** FIM *****

2007.63.04.001481-2 - APARECIDA FATIMA STRINGUETO (ADV. SP211851-REGIANE SCOCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI). Estando os valores apresentados pela CAIXA

devidamente atualizados, Homologo o presente acordo, para que surta seus legais efeitos, e extingo o processo com

resolução de mérito, nos termos do art. 269, III do CPC. Intime-se a CAIXA para que corrija os saldos das contas

vinculadas da autora, pela variação do IPC, relativo ao mês de janeiro de 1989 (42,72%)e abril de 1990 (44,80%), nos

termos da proposta apresentada e proceda ao depósito dos valores apurados em conta de titularidade da parte autora, no

prazo de 30 dias.

Determino que a agência TRF da Caixa Econômica Federal efetue o pagamento à parte autora, valendo esta decisão como ALVARÁ JUDICIAL.

Publique-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, declaro extinto o processo sem a resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários.

P.R.I.

2007.63.04.005374-0 - ALESSANDRA CARLA FOLA MENEGHATTI (ADV. SP193300-SIMONE ATIQUE BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.04.007500-0 - MAGALI FELIPE (ADV. SP162572-CLÁUDIA REGINA DE SALLES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.04.006196-6 - ADAILTON MOREIRA NASCIMENTO (ADV. SP079365-JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.04.001406-3 - ALAIDE SABINO (ADV. SP214173-SILVIO SAMPAIO SALES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.04.006416-5 - JAMIRA ANGELA DE JESUS (ADV. SP163111-BENEDITO ALEXANDRE ROCHA DE MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.04.000618-2 - MARIO ROBERTO PACHECO (ADV. SP163111-BENEDITO ALEXANDRE ROCHA DE MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.04.001910-0 - SEBASTIAO VERONICA ROMAO (ADV. SP039925-ADONAI ANGELO ZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.04.000878-6 - PAULO SILAS DOS SANTOS ROCHA (ADV. SP262710-MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.04.005602-8 - FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA GUEDES (ADV. SP198325-TIAGO DE GÓIS BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
***** FIM *****

2007.63.04.004936-0 - CLORINDA ZAMBON (ADV. SP109672-MARILDA LUIZA DE ANGELO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI). Assim, declaro EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, que emprego subsidiariamente. Estão as partes desoneradas do pagamento de verbas de sucumbência e do recolhimento de custas processuais, nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2005.63.04.009602-9 - NEUSA MARIA DE NOVAES (ADV. SP110410-CARLA SURSOCK DE MAATALANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA). Pelo exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido condenando a CAIXA a pagar ao autor a quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a título de danos morais, totalizando hoje R\$ 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais), já com os juros de mora, no importe de 1% ao mês, desde o evento danoso (09/2003). A partir desta data, além dos juros de mora, é devida a atualização monetária, calculada conforme a Resolução 561 do Conselho da Justiça Federal (IPCA-E). Sem condenação em custas e honorários. Registre-se. Publique-se. Intimem-se.

2007.63.04.003720-4 - JOAQUIM PEROLDI (ADV. SP075978-MARCOS TADEU DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI). Assim, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO e declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Estão as partes desoneradas do pagamento de verbas de sucumbência e do recolhimento de custas processuais, nesta instância judicial. P.R.I.

2006.63.04.004580-4 - MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO MENEZES (ADV. SP153313-FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, extingo o processo com julgamento de mérito, com base no art. 269, I, do CPC, e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos de aposentadoria por invalidez e de auxílio doença. Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a CAIXA a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte

autora,
referente maio/1990, no percentual de 44,80% (IPC de abril de 1990), sem dedução, por não ter havido
atualização
naquele mês.

A atualização far-se-á pelos mesmos critérios de remuneração das contas de poupança, a partir da data em que
não
houve o crédito integral do rendimento, aplicando-se o IPC do mês de maio de 1990, (7,87%) para atualização de
junho de
1990, deduzindo-se os 5,38% já computados à época, incidindo, ainda, os juros remuneratórios, capitalizados, de
0,5%
(meio por cento) ao mês.

Juros de mora, no importe de 1% ao mês, desde a citação (art. 219 do CPC), nos termos do artigo 406 do Código
Civil de
2002, combinado com o parágrafo 1º do artigo 161 do CTN.

A Caixa Econômica Federal deverá proceder, no prazo de 30 (trinta) dias, após o trânsito em julgado, a
atualização do
saldo da conta de poupança, efetuando o pagamento mediante depósito diretamente à parte autora.

**2005.63.04.014083-3 - LUIZ ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP048076-MEIVE CARDOSO) X CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).**

**2005.63.04.015935-0 - JOAO BATISTA MASSARETTO (ADV. SP186267-MAGALI ALVES DE ANDRADE
COSENZA) X
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA).**

**2005.63.04.011431-7 - ALOISIO SPERONI (ADV. SP208777-JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).**

**2005.63.04.013971-5 - SERAFIM GONZALES (ADV. SP208777-JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).**

**2005.63.04.014201-5 - ANTONIA DI CRESCE DI STEFANO - INVENTARIANTE (ADV. SP152803-JOSE
WAGNER
CORREIA DE SAMPAIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA
PESCARINI).**

**2005.63.04.013955-7 - IRENE POLÔNIA SBRISSE BINOTTO (ADV. SP208777-JOÃO PAULO SILVEIRA
RUIZ) X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).**

**2005.63.04.015301-3 - FÁBIO AURÉLIO BOLSANELLI (ADV. SP186267-MAGALI ALVES DE ANDRADE
COSENZA) X
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).**

**2005.63.04.013949-1 - FRANCISCO INÁCIO DE PAULA LEITE (ADV. SP208777-JOÃO PAULO SILVEIRA
RUIZ) X
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).**

**2005.63.04.012527-3 - NADIR ESTEVES (ADV. SP208777-JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).**

**2005.63.04.012531-5 - LUÍSA GANDRA BERTANI (ADV. SP208777-JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X
CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 1436/2008

2006.63.04.001353-0 - MARIA DA CONCEIÇÃO ROMANO PEREIRA PRADO (ADV. SP074082 - SONIA REGINA M MARCONDES RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

Tendo em vista que foi efetuado depósito judicial em nome da parte autora, ao invés do pagamento direto conforme constou da sentença;

Determino que a agência TRF da Caixa Econômica Federal efetue o pagamento à parte autora, valendo esta decisão como ALVARÁ JUDICIAL.

Transcorrido o prazo de 90 (noventa) dias, sem que haja manifestação das partes, proceda a Secretaria a baixa do processo.

Publique-se. Intimem-se.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 1437/2008

2005.63.04.014108-4 - ROBERTO DE MELO (ADV. SP072138 - JORDEVINO OLIMPIO DE PAULA E ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Diante da interposição de petição com nova procuração ad judicia, determino a retificação cadastral com a inclusão do novo advogado constituído no cadastro do processo, passando as intimações a serem em seu nome. Intimem-se desta decisão os advogado destituído e constituído.

Cumpra-se.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 1438/2008

2007.63.04.000174-0 - EDINALDO BATISTA SANTOS (ADV. SP253692 - MARCOS TADEU PIACITELLI VENDRAMINI E AVD SP238982 - DANIEL HENRIQUE MOTA DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Diante da interposição de petição com nova procuração com os poderes da cláusula ad judicia, determino a retificação cadastral com a inclusão do substabelecido no cadastro do processo, passando as intimações a serem em seu nome.

Entendo ocorrer revogação da procuração anterior, uma vez que constituindo novo causídico o autor efetua manifestação de vontade em sentido contrário da que constituiu causídico anterior. Intime-se desta decisão ambos advogados. Intime-se. Cumpra-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 1439/2008

2005.63.04.012184-0 - LUIZ ALBERTO SILVEIRA (ADV. SP183611 - SILVIA PRADO QUADROS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ante todo o exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido.

Estão as partes desoneradas do recolhimento de custas processuais e do pagamentos de honorários de advogado e de outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO
30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 0470/2008

2008.63.06.005937-4 - ESPOLIO DE MARIA JUSTO PAREDES E OUTRO (ADV. SP025771 - MARIA ISABEL DE FIGUEIREDO CARVALHO) ; ESPOLIO DE ANTONIO PAREDES GONZALES ; ESPOLIO DE ANTONIO PAREDES GONZALES(ADV. SP025771-MARIA ISABEL DE FIGUEIREDO CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Tendo em vista a petição protocolada pelo recorrente em 29/04/2008, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DO RECURSO contra sentença interposto nos autos do processo em epígrafe, com supedâneo nos artigos 501 ("O recorrente poderá, a qualquer tempo, sem a anuência do recorrido ou dos litisconsortes, desistir do recurso") e 557, "caput" ("O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior"), do Código Processual Civil. Deixo de condenar o recorrente-desistente no pagamento de honorários advocatícios em razão do não julgamento do mérito do recurso (artigo 55 da Lei nº. 9.099/95, c/c artigo 1º da Lei nº. 10.259/01). Publique-se e intemem-se as partes."

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO
30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 0471/2008

2005.63.06.014511-3 - NEUZA DA ROSA CORREA (ADV. SP192911 - JOSÉ ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) () : "Manifestem-se as partes, no prazo de dez dias, a respeito do laudo pericial complementar anexado aos autos virtuais em 25/04/2008. Após, venham os autos virtuais conclusos para o julgamento do recurso interposto. Publique-se. Intimem-se as partes. Mogi das Cruzes (SP), 15 de maio de 2008."

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO
30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 0472/2008

2006.63.06.003307-8 - MARIA BENEDITA A. CAETANO-REPR. MARIA DAS D. CAETANO-INCAPAZ (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) () : ""Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu patrono, para que apresente contra-razões ao Pedido de Uniformização de Jurisprudência, interposto pelo réu, no prazo de 10 (dez) dias.""

2006.63.06.012268-3 - ERONICE FRANCISCA PEREIRA (ADV. SP114207 - DENISE PELICHIERO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) () : ""Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu patrono, para que apresente contra-razões ao Pedido de Uniformização de Jurisprudência, interposto pelo réu, no prazo de 10 (dez) dias.""

2008.63.06.004219-2 - MOACIR BARBOSA DA SILVA (ADV. SP238982 - DANIEL HENRIQUE MOTA DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) () : ""Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu patrono, para que apresente contra-razões ao Pedido de Uniformização de Jurisprudência, interposto pelo réu, no prazo de 10 (dez) dias.""

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO
30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 0473/2008

2006.63.06.003307-8 - MARIA BENEDITA A. CAETANO-REPR. MARIA DAS D. CAETANO-INCAPAZ (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) () : ""Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu patrono, para que apresente contra-razões ao recurso extraordinário interposto pelo réu, no prazo de 15 (quinze) dias.""

2006.63.06.012268-3 - ERONICE FRANCISCA PEREIRA (ADV. SP114207 - DENISE PELICHIERO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) () : ""Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu patrono, para que apresente contra-razões ao recurso extraordinário interposto pelo réu, no prazo de 15 (quinze) dias.""

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 0474/2008

2008.63.06.004630-6 - AUGUSTO AMARAL SILVEIRA (ADV. SP022523 - MARIA JOSE VALARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) () : "Determino à Secretaria desta Turma Recursal que expeça ofício endereçado ao Instituto Nacional do Seguro Social (Gerente Executivo da APS de Sorocaba ou o servidor responsável) para que cumpra a antecipação dos efeitos da tutela, concedida no bojo da sentença recorrida, em seus exatos termos, ou esclareça as razões de sua impossibilidade. Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do ofício, para o integral cumprimento desta ordem. Encaminhe-se com o ofício cópias desta decisão e da sentença recorrida. Publique-se. Intimem-se as partes."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO
30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 0475/2008

2006.63.06.002339-5 - RUBENS MARTINS MELO (ADV. SP213227 - JULIANA NOBILE FURLAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) () : "Na hipótese em comento, acham-se atendidos os requisitos do artigo 273 do Código de Processo Civil, autorizadores da antecipação da tutela jurisdicional. Com efeito, há verossimilhança da alegação quando ocorre a coincidência entre o conteúdo do provimento antecipatório e a orientação jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal, em matéria constitucional, ou do Superior Tribunal de Justiça e da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais, em matéria infraconstitucional, no sentido do direito vindicado (cf. STF, AgRcl 1.132-1/RS, Plenário, Ministro Celso de Mello, DJ 04/04/2000; AgRcl 1.067-8/RS, Plenário, Ministro Octavio Gallotti, DJ 03/09/99). No estudo do caso concreto, vislumbra-se, em juízo de deliberação, a sintonia entre a sentença recorrida e a orientação jurisprudencial que se consolidou na matéria em questão. Sobre a probabilidade de dano irreparável ou de difícil reparação, em casos da espécie, refere-se de maneira mais significativa ao segurado ou beneficiário, que atualmente não pode prescindir, de imediato, da verba de natureza alimentar para a sobrevivência digna (cf. STF, AgRcl 1.132-1/RS, julg. cit.; AgRcl 1.067-8/RS, julg. cit.). Cumpre relembrar que a parte autora obteve o acolhimento de seus pedidos na sentença recorrida, enfraquecendo sobremaneira as alegações de ausência de "fumus boni juris" e/ou prova inequívoca. Ademais, deve-se frisar que a sentença recorrida foi prolatada em 28 de maio de 2005, sendo que a parte autora, "sorveteiro desempregado", "não tem outro meio de renda, não trabalha, é idoso, até já tomou conta de carro para poder comer, mas agora esta doente e nem isso pode fazer". Posto isso, dou por inválida a desistência da ação formulada pela parte autora nesta fase recursal e concedo medida cautelar (combinação do artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal, artigos 273 e 798, do Código de Processo Civil, e artigos 4º, 16 e 17 da Lei n.º 10.259/2001), determinando ao Instituto Nacional do Se"

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO
30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 0476/2008

2007.63.06.013107-0 - AGNALDO DOMINGOS CANADEU (ADV. SP205146 - LUCILEIA BIAZOLA DE GRANDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) () : "Tendo em vista as informações trazidas pela autarquia federal, comprovando que os valores pleiteados se encontram à disposição da parte autora, para saque, bastando "solicitar a reemissão dos créditos junto à Agência da Previdência Social em Votorantim - SP", resta prejudicado o pedido formulado em 05/11/2007 (petição registrada sob nº. 2007/15481). Intime-se a parte autora para que se informe sobre a situação do benefício. Publique-se. Aguarde-se o julgamento do recurso interposto. Mogi das Cruzes (SP), 14 de maio de 2008."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO
30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 0463/2008

2007.63.06.004500-0 - MARIA RODRIGUES DE SOUSA (ADV. SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc. Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 04/06/2008. As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença. Intimem-se."

2007.63.06.004519-0 - ANTONIO JOSÉ DA SILVA TORRES (ADV. SP109729 - ALVARO PROIETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc. Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 04/06/2008. As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença. Intimem-se."

2007.63.06.004520-6 - LOURIVALDO ALVES DA SILVA (ADV. SP109729 - ALVARO PROIETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc. Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 04/06/2008. As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença. Intimem-se."

2007.63.06.004521-8 - JOSÉ GERALDO MOTA (ADV. SP109729 - ALVARO PROIETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc. Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 04/06/2008. As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença. Intimem-se."

2007.63.06.004524-3 - SIDNEA ANTÔNIO SILVA DOS SANTOS E OUTROS (ADV. SP086006 - MARIA RITA EVANGELISTA DA C SILVA) ; VASCO DOS SANTOS(ADV. SP086006-MARIA RITA EVANGELISTA DA C SILVA) ; LUIZ ANTONIO DA SILVA(ADV. SP086006-MARIA RITA EVANGELISTA DA C SILVA) ; CLEUSA PEREIRA DA SILVA(ADV.

SP086006-MARIA RITA EVANGELISTA DA C SILVA) ; ALICE ANTÔNIO DA SILVA COELHO(ADV. SP086006-MARIA RITA EVANGELISTA DA C SILVA) ; TEREZINHA APARECIDA DA SILVA BOFO(ADV. SP086006-MARIA RITA EVANGELISTA DA C SILVA) ; ANTONIO BOFO(ADV. SP086006-MARIA RITA EVANGELISTA DA C SILVA) ; EDUARDO MARIANO DA SILVA FILHO(ADV. SP086006-MARIA RITA EVANGELISTA DA C SILVA) ; SIDINEI MARIANO DA SILVA (ADV. SP086006-MARIA RITA EVANGELISTA DA C SILVA) ; LUCIA MARIANO DA SILVA SOUZA(ADV. SP086006-MARIA RITA EVANGELISTA DA C SILVA) ; MARLI DA SILVA BUENO DE LIMA(ADV. SP086006-MARIA RITA EVANGELISTA DA C SILVA) ; MARIO CELSO BUENO(ADV. SP086006-MARIA RITA EVANGELISTA DA C SILVA) ; MARCOS MARIANO DA SILVA(ADV. SP086006-MARIA RITA EVANGELISTA DA C SILVA) ; ONIAS DE SOUZA(ADV. SP086006-MARIA RITA EVANGELISTA DA C SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 04/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

2007.63.06.004527-9 - JOSÉ VAMBERTO MÁXIMO DA SILVA (ADV. SP244165 - JOAO CARLOS VALIM FONTOURA)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 04/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

2007.63.06.004528-0 - ROSANGELA GALE BENTO DA SILVA (ADV. SP201276 - PATRICIA SOARES LINS MACEDO)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 04/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

2007.63.06.004530-9 - FRANCISCO ALEXANDRE DE BRITO (ADV. SP141872 - MARCIA YUKIE KAVAZU) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 04/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

2007.63.06.004531-0 - VARMIR ZILIO (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 04/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

2007.63.06.004532-2 - EDENIO GENEROSO DE SOUSA (ADV. SP198719 - DANIELA FERREIRA DE SOUZA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 04/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

2007.63.06.004535-8 - WALDIR ANTONIO MUNGO (ADV. SP167919 - RITA DE CÁSSIA FERRAZ) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 04/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

2007.63.06.004543-7 - JOSÉ DA SILVA CORREA (ADV. SP221900 - ADAUTO ANTONIO DOS ANJOS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 04/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

2007.63.06.004544-9 - CARMOZINA GONCALVES DA COSTA (ADV. SP194562 - MÁRCIO ADRIANO RABANO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 04/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

2007.63.06.004546-2 - FLAVIO DA SILVA ALMEIDA (ADV. SP195164 - ANDRÉIA BERNARDINA CASSIANO DE

ASSUMÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 04/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

2007.63.06.004550-4 - PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO DINIZ E OUTRO (ADV. SP083086 - ANTONIO BENVENUTTI ARRIVABENE) ; MAYARA RUBIA DINIS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 04/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

2007.63.06.004558-9 - SIDNEY PEREIRA (ADV. SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 04/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

2007.63.06.004559-0 - WANDERLEY PEREIRA (ADV. SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 04/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

2007.63.06.004561-9 - RITA EMILIA DA SILVA (ADV. SP091025 - BENILDES SOCORRO COELHO PICANCO ZULLI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 04/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.
Intimem-se."

2007.63.06.004562-0 - JOSE SIMIGHINI (ADV. SP033792 - ANTONIO ROSELLA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 04/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.
Intimem-se."

2007.63.06.011503-8 - CARLINDO CARLOS DE OLIVEIRA (ADV. SP206066 - ROSEMEIRE DE MORAIS CARVALHO)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 04/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.
Intimem-se."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO
30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 0464/2008

2007.63.06.004564-4 - JOSUÉ AUGUSTO GUTIERREZ (ADV. SP141466 - ANTONIO MARMO REZENDE DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 05/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.
Intimem-se."

2007.63.06.004565-6 - JOSÉ ALVES NOJOSA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 05/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.
Intimem-se."

2007.63.06.004566-8 - JOÃO ALVES DOS SANTOS (ADV. SP026700 - EDNA RODOLFO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 05/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.
Intimem-se."

2007.63.06.004567-0 - IVANILDO PINHEIRO NUNES (ADV. SP174550 - JESUS GIMENO LOBACO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 05/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.
Intimem-se."

2007.63.06.004568-1 - NATALINA MARIA DE FATIMA RODRIGUES PINTO (ADV. SP114118 - DOLORES RODRIGUES PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) :

"Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 05/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

2007.63.06.004573-5 - ANA DOS SANTOS NATAL (ADV. SP180807 - JOSÉ SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 05/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

2007.63.06.004574-7 - ANA DOS SANTOS NATAL (ADV. SP180807 - JOSÉ SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 05/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

2007.63.06.004576-0 - EORIDES NOGUEIRA (ADV. SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 05/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

2007.63.06.004578-4 - GERALDA ROSA DA SILVA ALMEIDA (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 05/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

2007.63.06.004582-6 - JOAQUIM GONÇALVES DOS SANTOS (ADV. SP182589 - EDMILSON ALEXANDRE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 05/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

2007.63.06.004583-8 - ADISAN ENGENHARIA E PROJETOS (ADV. SP123249 - DANIELLE ANNIE CAMBAUVA) X

UNIÃO FEDERAL (PFN) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 05/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

2007.63.06.004753-7 - MARIA MARLUCIA GONÇALVES DA SILVA (ADV. SP135285 - DEMETRIO MUSCIANO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 05/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

2007.63.06.004756-2 - MARGARIDA OLINDINA DO NASCIMENTO DANTAS (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA

COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 05/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

2007.63.06.004757-4 - LUIZ MARQUES DA SILVA (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 05/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

2007.63.06.004758-6 - LUIZ MARQUES DA SILVA (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 05/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

2007.63.06.004788-4 - FERNANDO JOSÉ DE SÁ MENEZES (ADV. SP190837 - ALECSANDRA JOSÉ DA SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 05/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

2007.63.06.004791-4 - UMBERTO BALASCO (ADV. SP181328 - OSMAR NUNES MENDONÇA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 05/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

2007.63.06.004794-0 - SILVIO DE SOUSA (ADV. SP109729 - ALVARO PROIETE) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 05/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

2007.63.06.004798-7 - OTÍLIO SEVERIAN LOUREIRO (ADV. PR027675 - ADRIANA CHAMPION LORGA) X UNIÃO

FEDERAL (AGU) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 05/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

2007.63.06.007340-8 - MARISA DE LIMA ALVES (ADV. SP172322 - CRISTIANE VALÉRIA DE QUEIROZ) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO(ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) ; MARCOS MARCEL DE

SOUZA (ADV.) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 05/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO
30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 0465/2008

2007.63.06.004752-5 - ELIANA REIS DA SILVA (ADV. SP182965 - SARAY SALES SARAIVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP117065 - ILSANDRA DOS SANTOS LIMA) : "Vistos, etc. Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 06/06/2008. As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença. Intimem-se."

2007.63.06.004799-9 - ESTENIO LOPES DOS SANTOS (ADV. SP201706 - JOSÉ NAZARENO DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc. Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 06/06/2008. As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença. Intimem-se."

2007.63.06.004801-3 - JOILMA DE OLIVEIRA TELES (ADV. SP206066 - ROSEMEIRE DE MORAIS CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc. Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 06/06/2008. As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença. Intimem-se."

2007.63.06.004809-8 - VERGINIA LEITE (ADV. SP108316 - JOSE APARECIDO MARTINS PADILHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP096298 - TADAMITSU NUKUI) : "Vistos, etc. Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 06/06/2008. As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença. Intimem-se."

2007.63.06.004811-6 - GERALDA LEMES DE ALMEIDA (ADV. SP182167 - EDUARDO MANGA JACOB) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc. Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 06/06/2008. As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença. Intimem-se."

2007.63.06.004813-0 - ANTONIO SILVINO CARVALHO (ADV. SP266088 - SIMONE LOPES BEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc. Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 06/06/2008. As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença. Intimem-se."

2007.63.06.004814-1 - JOSÉ MARIA AVANCINI (ADV. SP054189 - LEDA LOPES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc. Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 06/06/2008. As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença. Intimem-se."

2007.63.06.004831-1 - FRANCISCO NATAL FARO (ADV. SP054189 - LEDA LOPES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.
Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 06/06/2008.
As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.
Intimem-se."

2007.63.06.004951-0 - MAURO DE ALMEIDA ARRUDA (ADV. SP157346 - CLAYTON VALENTIM DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.
Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 06/06/2008.
As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.
Intimem-se."

2007.63.06.004952-2 - LAZARO ANTONIO MACEDO (ADV. SP157346 - CLAYTON VALENTIM DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.
Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 06/06/2008.
As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.
Intimem-se."

2007.63.06.004953-4 - JOAO DOS SANTOS MOTA (ADV. SP157346 - CLAYTON VALENTIM DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.
Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 06/06/2008.
As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.
Intimem-se."

2007.63.06.004954-6 - ANTONIO DE JESUS (ADV. SP157346 - CLAYTON VALENTIM DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.
Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 06/06/2008.
As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.
Intimem-se."

2007.63.06.004955-8 - SEBASTIÃO PAULINO TAIATELLA (ADV. SP157346 - CLAYTON VALENTIM DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.
Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 06/06/2008.
As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.
Intimem-se."

2007.63.06.004957-1 - ADÃO JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP157346 - CLAYTON VALENTIM DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.
Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 06/06/2008.
As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.
Intimem-se."

2007.63.06.004958-3 - VALDEMIR GONCALVES TORRES (ADV. SP157346 - CLAYTON VALENTIM DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.
Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 06/06/2008.
As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.
Intimem-se."

2007.63.06.004959-5 - JOSÉ PAULO PINHEIRO (ADV. SP157346 - CLAYTON VALENTIM DA SILVA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 06/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

2007.63.06.004960-1 - PAULO SOARES (ADV. SP174550 - JESUS GIMENO LOBACO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 06/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

2007.63.06.004989-3 - JOAQUIM LUIZ BARNABÉ (ADV. SP221900 - ADAUTO ANTONIO DOS ANJOS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 06/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

2007.63.06.004990-0 - MADALENA MOREIRA DE FARIAS (ADV. SP056462 - ANA MARIA APARECIDA BARBOSA

PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 06/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

2007.63.06.008359-1 - FELIPE AUGUSTO DE SOUZA SANTOS (MENOR) (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO ; DANILO JOVITO DOS SANTOS (ADV.) ; DANILO

JOVITO DOS SANTOS (ADV. SP257371-FERNANDO OLIVEIRA DE CAMARGO) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 06/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 0466/2008

2006.63.06.004178-6 - WALTER AVELINO DA SILVA (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO(ADV. SP241837 - VICTOR JEN OU) ; BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN :

"Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 09/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

2007.63.06.004993-5 - ALCIDES BERTOZO GOMES (ADV. SP114735 - LUCELIA STAHL RIBEIRO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o

sentenciamento do feito para 09/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

2007.63.06.005004-4 - MANOEL BEZERRA LEITE (ADV. SP033009 - WALTER SCHUELER KNUPP) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 09/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

2007.63.06.005011-1 - MOACIR DE SOUZA MATOS (ADV. SP026700 - EDNA RODOLFO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 09/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

2007.63.06.005015-9 - AUREA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 09/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

2007.63.06.005016-0 - GABRIELA PINHEIRO DE OLIVEIRA (ADV. SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES

FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 09/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

2007.63.06.005019-6 - DALMO GOMES DA CUNHA (ADV. SP210565 - CINTIA FILGUEIRAS BARBOSA DE OLIVEIRA)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 09/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

2007.63.06.005020-2 - ROBERTO DA SILVA DOS SANTOS E OUTRO (ADV. SP224994 - MARCOS HIROSHI TSUBOUCHI) ; JACIMARA SANTOS DE MENEZES(ADV. SP224994-MARCOS HIROSHI TSUBOUCHI) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP117065 - ILSANDRA DOS SANTOS LIMA) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 09/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

2007.63.06.005023-8 - JOSE AUGUSTO DE LIRA FILHO (ADV. SP237655 - RAFAEL DE SOUZA LINO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087469 - RUI GUIMARAES VIANNA) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 09/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

2007.63.06.005026-3 - MARIA DE JESUS MIRANDA SOUSA MELO (ADV. SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES

**FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.
Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o
sentenciamento do feito para 09/06/2008.
As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.
Intimem-se."**

**2007.63.06.005028-7 - TEREZA DE JESUS GONÇALVES (ADV. SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES
FERREIRA)
X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.
Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o
sentenciamento do feito para 09/06/2008.
As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.
Intimem-se."**

**2007.63.06.005029-9 - REGINA DE FÁTIMA DA SILVA (ADV. SP238170 - MARIA CAROLINA MESSA e
SP239485 -
SIMONE SILVIA DOS SANTOS DE JESUS e SP240859 - MARIA ANGELICA MASS GONZALEZ) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.
Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o
sentenciamento do feito para 09/06/2008.
As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.
Intimem-se."**

**2007.63.06.005031-7 - ALEXSANDRO MARTINS (ADV. SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.
Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o
sentenciamento do feito para 09/06/2008.
As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.
Intimem-se."**

**2007.63.06.005039-1 - VALTER DA SILVA FERNANDES (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO
JUNIOR) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.
Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o
sentenciamento do feito para 09/06/2008.
As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.
Intimem-se."**

**2007.63.06.005040-8 - ADALTO CORDEIRO DE OLIVEIRA (ADV. SP123545A- VALTER FRANCISCO
MESCHEDE) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.
Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o
sentenciamento do feito para 09/06/2008.
As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.
Intimem-se."**

**2007.63.06.005049-4 - MARIA APARECIDA MENDONÇA (ADV. SP123545A- VALTER FRANCISCO
MESCHEDE) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.
Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o
sentenciamento do feito para 09/06/2008.
As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.
Intimem-se."**

**2007.63.06.005304-5 - JOAO BEZERRA DE MELO (ADV. SP240207A- JOSÉ TANNER PEREZ) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.
Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o
sentenciamento do feito para 09/06/2008.
As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.
Intimem-se."**

2007.63.06.005306-9 - WILSON SALTORELLI (ADV. SP240207A- JOSÉ TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 09/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

2007.63.06.005309-4 - SUEYOSHI SASAKI (ADV. SP238319 - SUELI DA SILVA SASAKI) X UNIÃO FEDERAL (AGU) :

"Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 09/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

2007.63.06.005317-3 - NORBERTO KANOWSKI (ADV. SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 09/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 0467/2008

2007.63.06.005320-3 - MARIA NOELIA SOUSA BACELAR (ADV. SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 10/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

2007.63.06.005321-5 - JOAO VITOR DE SOUZA (ADV. SP206875 - ALEXANDRE FONSECA DE PINA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 10/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

2007.63.06.005322-7 - PEDRO MOTA DE SOUZA (ADV. SP109729 - ALVARO PROIETE) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 10/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

2007.63.06.005323-9 - LUIZ BENEDICTO CACHOEIRA (ADV. SP210565 - CINTIA FILGUEIRAS BARBOSA DE

OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 10/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

2007.63.06.005324-0 - GERALDO GOMES DA SILVA (ADV. SP184680 - FERNANDA DA SILVEIRA RIVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 10/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

2007.63.06.005325-2 - IVONE VIEIRA DE SANTANA (ADV. SP109729 - ALVARO PROIETE) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 10/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

2007.63.06.005329-0 - ROMEU SANDRO KLEINUBING (ADV. SP192518 - VALÉRIA MATOS SAHD) X UNIÃO

FEDERAL (PFN) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 10/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

2007.63.06.005330-6 - ESPÓLIO DE MARILENE BERNARDES DA SILVA E OUTROS (ADV. SP078741 - MARIA

LEOCADIA CASEMIRO DE CAMPOS) ; MARIA LEOCADIA CASEMIRO DE CAMPOS(ADV. SP078741-

MARIA

LEOCADIA CASEMIRO DE CAMPOS) ; ALBINO CASEMIRO DA SILVA FILHO(ADV. SP078741-MARIA LEOCADIA

CASEMIRO DE CAMPOS) ; JOÃO CASEMIRO DA SILVA(ADV. SP078741-MARIA LEOCADIA CASEMIRO DE CAMPOS)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 10/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

2007.63.06.005331-8 - JORGE LOUZADO LEAL (ADV. SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 10/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

2007.63.06.005340-9 - ANTONIO DE ALMEIDA LACERDA (ADV. SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 10/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

2007.63.06.005349-5 - TEREZINHA DE ALMEIDA SILVA (ADV. SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 10/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

2007.63.06.005374-4 - GABRIEL ZANELATO SILVA (ADV. SP141466 - ANTONIO MARMO REZENDE DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.
Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 10/06/2008.
As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.
Intimem-se."

2007.63.06.005385-9 - JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA (ADV. SP201350 - CÁSSIA SILVA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.
Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 10/06/2008.
As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.
Intimem-se."

2007.63.06.005387-2 - ROBERTO DRUGDA (ADV. SP201350 - CÁSSIA SILVA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.
Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 10/06/2008.
As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.
Intimem-se."

2007.63.06.005388-4 - MARIA TEREZA NUNES DA SILVA (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.
Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 10/06/2008.
As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.
Intimem-se."

2007.63.06.005396-3 - ESPÓLIO DE ROMEU FIGUEIREDO (ADV. SP026700 - EDNA RODOLFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Vistos, etc.
Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 10/06/2008.
As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.
Intimem-se."

2007.63.06.005397-5 - ANTONIO JOSÉ CONRADO (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.
Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 10/06/2008.
As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.
Intimem-se."

2007.63.06.005398-7 - GUILHERME OIKAWA LOURENÇO (ADV. SP234319 - ANA MARIA ZAULI DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.
Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 10/06/2008.
As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.
Intimem-se."

2007.63.06.005404-9 - ESPÓLIO DE NADIR LIZE (ADV. SP026700 - EDNA RODOLFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Vistos, etc.
Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 10/06/2008.
As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.
Intimem-se."

2007.63.06.005446-3 - JOSE BENTO DE FARIAS (ADV. SP181108 - JOSÉ SIMEÃO DA SILVA FILHO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 10/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença. Intimem-se."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO
30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 0468/2008

2007.63.06.005453-0 - ALICE FERNANDES MOTA (ADV. SP244165 - JOAO CARLOS VALIM FONTOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 11/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença. Intimem-se."

2007.63.06.005456-6 - DÍLSON VILLANO COLLANERI (ADV. SP168579 - ROBERTO CARLOS DE AZEVEDO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 11/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença. Intimem-se."

2007.63.06.005457-8 - JOSÉ APARECIDO JUSTINO (ADV. SP222130 - CARLA ROSENDO DE SENA) X UNIÃO

FEDERAL (PFN) E OUTRO ; INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 11/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença. Intimem-se."

2007.63.06.005480-3 - VERA SUELI RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP250660 - DANIEL APARECIDO GONÇALVES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 11/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença. Intimem-se."

2007.63.06.005483-9 - MARIA DO CARMO DA SILVA (ADV. SP250660 - DANIEL APARECIDO GONÇALVES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 11/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença. Intimem-se."

2007.63.06.005529-7 - MARIA CARLEUSA CAMPOS (ADV. SP212086 - KELI CRISTINA ALEGRE SPINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 11/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença. Intimem-se."

2007.63.06.005535-2 - JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS. (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Vistos, etc. Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 11/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença. Intimem-se."

2007.63.06.005543-1 - PAULO OVIDIO OLIVEIRA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Vistos, etc. Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 11/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença. Intimem-se."

2007.63.06.005546-7 - WALDIR PEREIRA SANT ANA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Vistos, etc. Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 11/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença. Intimem-se."

2007.63.06.005566-2 - PEDRO GRACIANO FERNANDES NETTO (ADV. SP150197 - SUZI MARY BERTAN DORRIOS)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc. Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 11/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença. Intimem-se."

2007.63.06.005569-8 - PLINIO FRANCISCO VIEIRA (ADV. SP108316 - JOSE APARECIDO MARTINS PADILHA) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP096298 - TADAMITSU NUKUI) : "Vistos, etc. Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 11/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença. Intimem-se."

2007.63.06.005570-4 - ERALDO OLIVEIRA DE CARVALHO (ADV. SP184680 - FERNANDA DA SILVEIRA RIVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc. Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 11/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença. Intimem-se."

2007.63.06.005571-6 - ROBERTO MOREIRA (ADV. SP109729 - ALVARO PROIETE) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc. Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 11/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença. Intimem-se."

2007.63.06.005572-8 - SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA CORREA (ADV. SP109729 - ALVARO PROIETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 11/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença. Intimem-se."

2007.63.06.005675-7 - ZEFERINO GONÇALVES (ADV. SP141872 - MARCIA YUKIE KAVAZU) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 11/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

2007.63.06.005676-9 - PEDRO PEREIRA VICTOR (ADV. SP205434 - DAIANE TAÍS CASAGRANDE) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 11/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

2007.63.06.005693-9 - FRANCISCO CORREA BARBOSA (ADV. SP109729 - ALVARO PROIETE) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 11/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

2007.63.06.005696-4 - JOSE PATRICIO FILHO (ADV. SP106626 - ANTONIO CASSEMIRO DA SILVA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 11/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

2007.63.06.005836-5 - APARECIDO ALVES MARTINS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 11/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO
30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 0469/2008

2007.63.06.005845-6 - LUIZ SEBASTIAO DOS SANTOS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 12/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

2007.63.06.005862-6 - ANTONIO LUIZ LEITE DA SILVA (ADV. SP125909 - HAMILTON GALVAO ARAUJO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 12/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

2007.63.06.005863-8 - JESUINO PEREIRA BORGES (ADV. SP171081 - GILCENOR SARAIVA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.
Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 12/06/2008.
As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.
Intimem-se."

2007.63.06.005865-1 - PLACIDO GONÇALVES FERREIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.
Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 12/06/2008.
As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.
Intimem-se."

2007.63.06.005866-3 - JOÃO ROBERTO VALERIO (ADV. SP184680 - FERNANDA DA SILVEIRA RIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.
Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 12/06/2008.
As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.
Intimem-se."

2007.63.06.005868-7 - FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA (ADV. SP266968 - MARIA HELENA NEVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP096298 - TADAMITSU NUKUI) : "Vistos, etc.
Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 12/06/2008.
As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.
Intimem-se."

2007.63.06.005870-5 - HILDA DA CONCEIÇÃO SILVA (ADV. SP171081 - GILCENOR SARAIVA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.
Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 12/06/2008.
As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.
Intimem-se."

2007.63.06.005876-6 - LUIZ CARLOS MORRONE (ADV. SP221586 - CLAUDIA TIMÓTEO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Vistos, etc.
Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 12/06/2008.
As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.
Intimem-se."

2007.63.06.005879-1 - MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA (ADV. SP200006B- JORGE RODRIGUES PERES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.
Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 12/06/2008.
As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.
Intimem-se."

2007.63.06.005880-8 - VADEON FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP200006B- JORGE RODRIGUES PERES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.
Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 12/06/2008.
As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.
Intimem-se."

2007.63.06.005882-1 - MARIA DA FATIMA ALVES SOUSA (ADV. SP200006B- JORGE RODRIGUES

PERES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 12/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

2007.63.06.005884-5 - JOAO SOARES DE LIMA (ADV. SP208239 - JOSE CARLOS LIMA BARBOSA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 12/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

2007.63.06.005885-7 - JOÃO VANANCIO SOARES (ADV. SP098181A- IARA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 12/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

2007.63.06.005889-4 - ANTONIA DA COSTA FERREIRA LIMA (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 12/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

2007.63.06.005890-0 - ADILSON DE OLIVEIRA NUNES (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 12/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

2007.63.06.005891-2 - RICARDO SILVERIO E OUTRO (ADV. SP242775 - ERIKA APARECIDA SILVERIO) ; MARIA

SONIA SILVERIO(ADV. SP242775-ERIKAPARECIDA SILVERIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP

008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 12/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

2007.63.06.005904-7 - GILSMA ALVES DE FREITAS (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 12/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

2007.63.06.005913-8 - ROMILDO TECH (ADV. SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 12/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

2007.63.06.005914-0 - RINALDO GARDINO DOS SANTOS (ADV. SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Vistos, etc. Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 12/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

2007.63.06.005916-3 - FRANCISCO DIAS SENA (ADV. SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Vistos, etc.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 12/06/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se."

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ

EDITAIS, PORTARIAS, SENTENÇAS, DECISÕES E/OU DESPACHOS PROFERIDOS PELO JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ - SP - 16/05/2008.

DECISÃO Nr: 6308002477/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.003188-2 AUTUADO EM 02/08/2007

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/

CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: JOSE ESTEVAO MARTINS

ADVOGADO(A): SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 20/08/2007 18:26:46

DECISÃO

DATA: 14/05/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Deixo de receber o recurso de apelação apresentado pela Autarquia ré em face de sua intempestividade, pois entre a data

de intimação da sentença, efetuada pelo Senhor Oficial de Justiça e a apresentação do mesmo, transcorreu mais de 10

(dez) dias, prazo legal para recorrer da sentença, nos termos do artigo 42, da Lei 9099/95. Intime-se a parte interessada.

Nada sendo requerido, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 6308002309/2008
PROCESSO Nr: 2007.63.08.003535-8 AUTUADO EM 30/08/2007
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: VALDEVINO DE SOUZA
ADVOGADO(A): SPI28366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/09/2007 11:17:03

DECISÃO

DATA: 14/05/2008
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Deixo de receber o recurso de apelação apresentado pela Autarquia ré em face de sua intempestividade, pois entre a data de intimação da sentença, efetuada pelo Senhor Oficial de Justiça e a apresentação do mesmo, transcorreu mais de 10 (dez) dias, prazo legal para recorrer da sentença, nos termos do artigo 42, da Lei 9099/95. Intime-se a parte interessada. Nada sendo requerido, expeça-se o competente ofício requisitório. Após, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 6308002308/2008
PROCESSO Nr: 2007.63.08.003455-0 AUTUADO EM 15/08/2007
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: SEBASTIAO DOS REIS GONÇALVES
ADVOGADO(A): SPI98476 - JOSÉ MARIA BARBOSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/09/2007 10:10:59

DECISÃO

DATA: 14/05/2008
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Deixo de receber o recurso de apelação apresentado pela Autarquia ré em face de sua intempestividade, pois entre a data de intimação da sentença, efetuada pelo Senhor Oficial de Justiça e a apresentação do mesmo, transcorreu mais de 10 (dez) dias, prazo legal para recorrer da sentença, nos termos do artigo 42, da Lei 9099/95. Intime-se a parte interessada. Nada sendo requerido, expeça-se o competente ofício requisitório. Após, arquivem-se os autos

dando-se
baixa no sistema processual deste Juizado.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 6308002307/2008
PROCESSO Nr: 2007.63.08.002773-8 AUTUADO EM 28/06/2007
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: TERESA BENEDITA DA CONCIEÇÃO LUCIANO
ADVOGADO(A): SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/07/2007 10:34:34

DECISÃO

DATA: 14/05/2008
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Deixo de receber o recurso de apelação apresentado pela Autarquia ré em face de sua intempestividade, pois entre a data de intimação da sentença, efetuada pelo Senhor Oficial de Justiça e a apresentação do mesmo, transcorreu mais de 10 (dez) dias, prazo legal para recorrer da sentença, nos termos do artigo 42, da Lei 9099/95. Intime-se a parte interessada. Nada sendo requerido, expeça-se o competente ofício requisitório. Após, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 6308002626/2008
PROCESSO Nr: 2008.63.08.001895-0 AUTUADO EM 22/04/2008
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: ANTONIO DE LISBOA MARQUES
ADVOGADO(A): SP073062 - MARCO ANTONIO DE MORAIS TURELLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/04/2008 15:01:47

DECISÃO

DATA: 14/05/2008
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Considerando o novo posicionamento do Juízo, entendendo fundamental a provocação na via administrativa, que não se confunde com o exaurimento da mesma, conforme entendimento já manifestado pela Douta Desembargadora Federal

Marisa Santos, Presidente da 9ª Turma do TRF da 3ª Região.

Assim, determino que o pedido seja protocolado no INSS, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser informado a este Juízo, servindo esta decisão como ofício, sem agendamento prévio, sob pena de responsabilidade administrativa que incidirá sobre o funcionário responsável, devendo a mencionada Autarquia comunicar o resultado ao Juízo no prazo de 60 (sessenta) dias.

À parte autora deverá atender a todos os pedidos feitos pelo INSS para apreciação do pedido administrativo, caso queira poderá se fazer acompanhar de Advogado em todas as provas orais (justificação administrativa ou entrevista). Deverá também apresentar os documentos já apresentados neste Juizado e demais outros, requeridos pela autoridade administrativa.

Na data da audiência designada, caso seja da cidade de Avaré, o(a) douto(a) Procurador(a) INSS fica encarregado de apresentar o procedimento administrativo, caso seja de outras cidades a parte fica encarregada da apresentação do documento.

Fica suspenso o andamento do presente feito, até o cumprimento do acima determinado, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito. Após, cumprida a decisão, promova a Secretaria à citação do réu.

Fica mantida a audiência e perícias (se houver) designadas nos presentes autos.

Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 6308002627/2008
PROCESSO Nr: 2008.63.08.001901-1 AUTUADO EM 22/04/2008
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: INIVALDO MARINS CAMARGO
ADVOGADO(A): SP073062 - MARCO ANTONIO DE MORAIS TURELLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/04/2008 15:02:03

DECISÃO

DATA: 14/05/2008
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Considerando o novo posicionamento do Juízo, entendendo fundamental a provocação na via administrativa, que não se confunde com o exaurimento da mesma, conforme entendimento já manifestado pela Douta Desembargadora Federal Marisa Santos, Presidente da 9ª Turma do TRF da 3ª Região.

Assim, determino que o pedido seja protocolado no INSS, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser informado a este Juízo, servindo esta decisão como ofício, sem agendamento prévio, sob pena de responsabilidade administrativa que

incidirá sobre o funcionário responsável, devendo a mencionada Autarquia comunicar o resultado ao Juízo no prazo de 60 (sessenta) dias.

À parte autora deverá atender a todos os pedidos feitos pelo INSS para apreciação do pedido administrativo, caso queira poderá se fazer acompanhar de Advogado em todas as provas orais (justificação administrativa ou entrevista). Deverá também apresentar os documentos já apresentados neste Juizado e demais outros, requeridos pela autoridade administrativa.

Na data da audiência designada, caso seja da cidade de Avaré, o(a) douto(a) Procurador(a) INSS fica encarregado de apresentar o procedimento administrativo, caso seja de outras cidades a parte fica encarregada da apresentação do documento.

Fica suspenso o andamento do presente feito, até o cumprimento do acima determinado, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito. Após, cumprida a decisão, promova a Secretaria à citação do réu.

Fica mantida a audiência e perícias (se houver) designadas nos presentes autos.

Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 6308002628/2008
PROCESSO Nr: 2008.63.08.001902-3 AUTUADO EM 22/04/2008
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEFL. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: GENI DE OLIVEIRA ROSAS
ADVOGADO(A): SP073062 - MARCO ANTONIO DE MORAIS TURELLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/04/2008 15:02:07

DECISÃO

DATA: 14/05/2008
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Considerando o novo posicionamento do Juízo, entendendo fundamental a provocação na via administrativa, que não se confunde com o exaurimento da mesma, conforme entendimento já manifestado pela Douta Desembargadora Federal Marisa Santos, Presidente da 9ª Turma do TRF da 3ª Região.

Assim, determino que o pedido seja protocolado no INSS, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser informado a este Juízo, servindo esta decisão como ofício, sem agendamento prévio, sob pena de responsabilidade administrativa que incidirá sobre o funcionário responsável, devendo a mencionada Autarquia comunicar o resultado ao Juízo no prazo de 60

(sessenta) dias.

À parte autora deverá atender a todos os pedidos feitos pelo INSS para apreciação do pedido administrativo, caso queira poderá se fazer acompanhar de Advogado em todas as provas orais (justificação administrativa ou entrevista). Deverá também apresentar os documentos já apresentados neste Juizado e demais outros, requeridos pela autoridade administrativa.

Na data da audiência designada, caso seja da cidade de Avaré, o(a) douto(a) Procurador(a) INSS fica encarregado de apresentar o procedimento administrativo, caso seja de outras cidades a parte fica encarregada da apresentação do documento.

Fica suspenso o andamento do presente feito, até o cumprimento do acima determinado, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito. Após, cumprida a decisão, promova a Secretaria à citação do réu.

Verifica-se ainda, a falta de documentos necessários à propositura da presente ação. Providencie a parte autora no prazo estipulado acima, a juntada de cópia do comprovante de endereço, sob pena de extinção.

Fica mantida a audiência e perícias (se houver) designadas nos presentes autos.

Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 6308002629/2008
PROCESSO Nr: 2008.63.08.001880-8 AUTUADO EM 18/04/2008
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: JORGE PEREIRA
ADVOGADO(A): SP168779 - THAIZ RIBEIRO PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/04/2008 14:58:06

DECISÃO

DATA: 14/05/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Tendo em vista a falta de documentos necessários a propositura da presente ação, regularize a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, juntando aos autos o comprovante de endereço, sob pena de extinção.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 6308002630/2008
PROCESSO Nr: 2008.63.08.001911-4 AUTUADO EM 23/04/2008
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: PATRICIA RODRIGUES SANINE
ADVOGADO(A): SP176717 - EDUARDO CESAR DELGADO TAVARES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/04/2008 16:08:45

DECISÃO

DATA: 14/05/2008
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Tendo em vista a falta de documentos necessários a propositura da presente ação, regularize a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, juntando aos autos o comprovante de endereço, sob pena de extinção.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 6308002306/2008
PROCESSO Nr: 2007.63.08.002771-4 AUTUADO EM 28/06/2007
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: JOSE GARCIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP229807 - ELIANE TAVARES DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/07/2007 10:34:23

DECISÃO

DATA: 14/05/2008
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Deixo de receber o recurso de apelação apresentado pela Autarquia ré em face de sua intempestividade, pois entre a data de intimação da sentença, efetuada pelo Senhor Oficial de Justiça e a apresentação do mesmo, transcorreu mais de 10 (dez) dias, prazo legal para recorrer da sentença, nos termos do artigo 42, da Lei 9099/95. Intime-se a parte interessada. Nada sendo requerido, expeça-se o competente ofício requisitório. Após, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 6308002548/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.003928-5 AUTUADO EM 19/09/2007

ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: TERESINHA ANTUNES RODRIGUES

ADVOGADO(A): SP245061 - FABIO VINICIUS FERRAZ GRASSELLI E OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA -

OAB/SP 268.312

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/10/2007 18:50:54

DECISÃO

DATA: 14/05/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Vistos, etc.

Petição protocolo sob o nº 2008/6308011193.

Considerando o teor da Resolução nº 558, de 22 de maio de 2007, que dispõe sobre o cadastramento e atuação dos advogados voluntários no âmbito da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dos Juizados Especiais Federais;

Considerando os princípios éticos que devem nortear a atuação dos advogados, principalmente nas causas dos Juizados Especiais Federais, onde a presença do advogado não é obrigatória;

Considerando que o advogado cadastrado no processo, trata-se de advogado atuando na qualidade de voluntário, conforme guia de encaminhamento nº 993/2007-cminardi;

Revedo meu posicionamento anterior, reconsidero e indefiro o requerido pelo advogado presente em audiência, mantendo-se o advogado voluntário, anteriormente cadastrado nos autos como patrono da autora.

Intime-se a autora, pessoalmente, da presente decisão, bem como a Autarquia ré.

Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 6308002632/2008

PROCESSO Nr: 2006.63.08.002517-8 AUTUADO EM 01/09/2006

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/

CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: JOSE DONIZETTI DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A): SP228669 - LEANDRO JORGE VIEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/09/2006 13:24:38

DECISÃO

DATA: 14/05/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Deixo de receber o recurso de apelação apresentado pela autor em face de sua intempestividade, pois entre a data de intimação da sentença, efetuada pela Imprensa Oficial e a apresentação do mesmo, transcorreu mais de 10 (dez) dias, prazo legal para recorrer da sentença, nos termos do artigo 42, da Lei 9099/95. Intime-se a parte interessada. Nada sendo requerido, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 6308002584/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002239-0 AUTUADO EM 31/05/2007

ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: EGIDIO CARLOS PIAZENTIN

ADVOGADO(A): SP063682 - NEUSA PAULINO MARTINS DA COSTA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/06/2007 10:10:21

DECISÃO

DATA: 14/05/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Vistos, etc.

Manifeste-se o autor, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a petição juntada aos autos pela Caixa Econômica Federal.

Nada sendo requerido, arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 6308002585/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.001570-0 AUTUADO EM 03/05/2007

ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: JOAO PADAVINE

ADVOGADO(A): SP149150 - ANDREIA GAIOTO RIOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/05/2007 11:44:20

DECISÃO

DATA: 14/05/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Vistos, etc.

Manifeste-se o autor, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a petição juntada aos autos pela Caixa Econômica Federal.

Nada sendo requerido, arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 6308002549/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002147-5 AUTUADO EM 30/05/2007

ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: NERI DE FREITAS

ADVOGADO(A): SP213766 - MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/06/2007 15:06:47

DECISÃO

DATA: 14/05/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Vistos, etc.

Tendo em vista a declaração da Caixa Econômica Federal, de que não localizou conta vinculada, tipo optante em nome do autor Neri de Freitas, e para se proceder a finalização da presente ação, junte o autor, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia da sua Carteira de Trabalho, a fim de se verificar os registros existentes e sua opção pelo FGTS.

Nada sendo requerido, arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 6308002592/2008

PROCESSO Nr: 2005.63.08.000591-6 AUTUADO EM 18/03/2005

ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: TEREZA CARDOSO DA SILVA e outros
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/04/2005 10:40:44

DECISÃO

DATA: 14/05/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Vistos, etc.

Considerando a petição juntada aos autos pela Autarquia ré, informando erro material no valor dos atrasados, tendo em vista que não foram descontados dos mesmos os valores recebidos pelo autor quando da antecipação da tutela;

Considerando a necessidade de regularizar a situação do RPV nº 20080000436R, expedido através da proposta 03/2008;

Promova a Secretaria o cancelamento da Requisição de Pequeno Valor nº 20080000436R, proposta 03/2008, expedida em nome de Antonio Carlos Carvalho Faria, CPF nº 05087669824.

Oficie-se à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, comunicando o cancelamento do RPV e solicitando que se efetue junto a Instituição Bancária depositária a devolução dos valores aos cofres públicos.

Oficie-se à Caixa Econômica Federal, a fim de comunicá-la desta decisão e para que tome as providências cabíveis quanto a devolução dos valores em referência.

Após, com os novos cálculos, dê-se ciência as partes e expeça-se o competente ofício requisitório.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 6308002290/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.003660-0 AUTUADO EM 05/09/2007

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/

RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: ANTONIA ALVES DE MIRA

ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/09/2007 16:41:35

DECISÃO

DATA: 29/04/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Vistos, etc.

Ante a petição protocolada pela parte autora informando a petição que embasou a sentença homologatória de acordo proferida ter sido erroneamente anexada a estes autos, uma vez que era destinada a outro feito, e, considerando que e, considerando haver razão da em seu descontentamento, anulo a sentença homologatória de nº. 1239/2008 anteriormente prolatada por ter a mesma partido de errada premissa.

Remetam-se os autos à Contadoria deste Juízo a fim de que sejam elaborados novos cálculos.

Cancele-se o RPV Nº. 20080000453R.

Após, venham os autos conclusos.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Avaré, data supra.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 6308002619/2008

PROCESSO Nr: 2005.63.08.003080-7 AUTUADO EM 25/10/2005

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/

CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: MARIA EURIDICE BERNARDO

ADVOGADO(A): SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/10/2005 17:27:05

DECISÃO

DATA: 14/05/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Vistos, etc.

Considerando a petição juntada aos autos pela Autarquia ré, informando erro material no valor dos atrasados, tendo em vista que não foram descontados dos mesmos os valores recebidos pelo autor quando da antecipação da tutela;

Considerando a necessidade de regularizar a situação do RPV nº 20080000436R, expedido através da proposta 03/2008;

Promova a Secretaria o cancelamento da Requisição de Pequeno Valor nº 20080000436R, proposta 03/2008, expedida em nome de Antonio Carlos Carvalho Faria, CPF nº 05087669824.

Oficie-se à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, comunicando o cancelamento do RPV e solicitando

que se efetue junto a Instituição Bancária depositária a devolução dos valores aos cofres públicos.

Oficie-se à Caixa Econômica Federal, a fim de comunicá-la desta decisão e para que tome as providências cabíveis quanto a devolução dos valores em referência.

Após, com os novos cálculos, dê-se ciência as partes e expeça-se o competente ofício requisitório.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 6308002624/2008
PROCESSO Nr: 2007.63.08.000705-3 AUTUADO EM 21/02/2007
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: DEOLINDA GAMA GONÇALVES
ADVOGADO(A): SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 23/02/2007 10:22:38

DECISÃO

DATA: 14/05/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Vistos, etc.

Considerando a notícia de óbito da autora Deolinda Gama Gonçalves, trazida aos autos pela Autarquia ré, quando da realização de implantação do benefício de aposentadoria por invalidez;

Considerando a necessidade de regularizar a situação do RPV nº 20080000636R, expedido através da proposta 04/2008;

Promova a Secretaria o cancelamento da Requisição de Pequeno Valor nº 20080000636R, proposta 04/2008, expedida em nome de Delinda Gama Gonçalves, CPF nº 05515525817.

Oficie-se à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, comunicando o cancelamento do RPV e solicitando que se efetue junto a Instituição Bancária depositária a devolução dos valores aos cofres públicos.

Oficie-se à Caixa Econômica Federal, a fim de comunicá-la desta decisão e para que tome as providências cabíveis quanto a devolução dos valores em referência.

Após, publique-se esta decisão, para manifestação do patrono da parte autora, no prazo de 10(dez) dias, a fim de que requeira o que de direito.

Nada sendo requerido, arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 6308002456/2008
PROCESSO Nr: 2008.63.08.001661-7 AUTUADO EM 02/04/2008
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: YUKIKO USHIWATA SEKI
ADVOGADO(A): SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/04/2008 10:16:47

DECISÃO

DATA: 14/05/2008
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Vistos, etc.

A fim de se verificar a possível ocorrência do instituto da prevenção/litispêndência, solicite à Secretaria da 1ª VARA - FORUM FEDERAL DE OURINHOS, nos termos do provimento 68 COGE/06, petição inicial, sentença e acórdão, se houver, dos autos dos processo(s) nº 2007.61.25.001162-8.

Após, conclusos.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 6308002451/2008
PROCESSO Nr: 2008.63.08.001680-0 AUTUADO EM 02/04/2008
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: ALIRIO CARDOSO
ADVOGADO(A): SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/04/2008 10:17:21

DECISÃO

DATA: 14/05/2008
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Vistos, etc.

A fim de se verificar a possível ocorrência do instituto da prevenção/litispêndência, solicite à Secretaria da 1ª VARA - FORUM FEDERAL DE OURINHOS, nos termos do provimento 68 COGE/06, petição inicial, sentença e acórdão, se houver, dos autos dos processo(s) nº 2006.61.25.002246-4.

Após, conclusos.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 6308002454/2008

PROCESSO Nr: 2008.63.08.001674-5 AUTUADO EM 16/04/2008

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: MIEKO FUKUHARA YAMADA

ADVOGADO(A): SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/04/2008 10:17:14

DECISÃO

DATA: 14/05/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Vistos, etc.

A fim de se verificar a possível ocorrência do instituto da prevenção/litispêndência, solicite à Secretaria da 1ª VARA -

FORUM FEDERAL DE OURINHOS, nos termos do provimento 68 COGE/06, petição inicial, sentença e acórdão, se

houver, dos autos dos processo(s) nº 2007.61.25.001286-4.

Após, conclusos.

JUIZ(A) FEDERAL:

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ

32ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ

EXPEDIENTE Nº 0094/2008

2006.63.08.000647-0 - LUIZ BRIANEZZI (ADV. SP185367 - RODRIGO GAIOTO RIOS) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e

ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho

o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2006.63.08.001706-6 - OCTAVIO PASCOTTO (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2006.63.08.001889-7 - IZAIAS DE MORAES (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2006.63.08.002556-7 - SIDNEY APARECIDO TEIXEIRA E OUTROS (ADV. SP185367 - RODRIGO GAIOTO RIOS) ;

LIDIA PIACENZO SOARES(ADV. SP185367-RODRIGO GAIOTO RIOS) ; JOSE BENEDITO DE MORAES(ADV.

SP185367-RODRIGO GAIOTO RIOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito

Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2006.63.08.003073-3 - OVIDIO DA SILVA OLIVEIRA (ADV. SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA e SP128371 -

LUIZ CARLOS PUATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2006.63.08.003074-5 - BENEDITA ROGERIO SOUZA (ADV. SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2006.63.08.003075-7 - BENEDITA ROGERIO SOUZA (ADV. SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA e SPI28371 -

LUIZ CARLOS PUATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2006.63.08.003077-0 - OVIDIO DA SILVA OLIVEIRA (ADV. SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA e SPI28371 -

LUIZ CARLOS PUATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2006.63.08.003089-7 - WALTER ALVES RODRIGUES (ADV. SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2006.63.08.003090-3 - WALTER ALVES RODRIGUES (ADV. SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o

cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este

Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do

autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2006.63.08.003551-2 - JOAO GOMES (ADV. SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este

Juízo, e

ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho

o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2006.63.08.003552-4 - JOAO GOMES (ADV. SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este

Juízo, e

ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho

o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2006.63.08.003590-1 - EUGENIO BENEDITO (ADV. SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este

Juízo, e

ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho

o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2006.63.08.003592-5 - MARIO ANTONIO CALESCO (ADV. SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2006.63.08.003598-6 - NEIDE MARIA DA ROSA (ADV. SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.000146-4 - GUINALDO FELICIO (ADV. SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.000295-0 - TADASHI KAIBARA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.000296-1 - GILBERTO RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.000297-3 - JULIANA EDILAMAR TOLOTO TOALHARI (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.000298-5 - ALCIDES BATISTA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.000299-7 - JOSE RAMOS DE OLIVEIRA FILHO (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.000300-0 - SEBASTIÃO BATISTA PEREIRA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.000301-1 - ANTONIO VENEGA CARRIAO (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.000302-3 - MARILDA GARCIA BELLEGE (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.000303-5 - MARIA DE LOURDES MIRANDA FACCINI (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.000304-7 - JOSE ROTIROTI NETTO (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.000306-0 - EDITE FERNANDES BARONI ANDRADE (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.000307-2 - MARIA LUIZA MARTINS (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.000309-6 - NOEMI IAMAMOTO MADALENA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.000311-4 - LEONOR BERLANDI DE OLIVEIRA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o

cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este

Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do

autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.000312-6 - ROSA GORRAO BURKLE (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o

cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este

Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do

autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.000314-0 - NIVALDO DE CAMPOS (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser

consistente o

cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este

Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do

autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.000339-4 - NIVALDO DE CAMPOS (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser

consistente o

cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este

Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do

autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.000478-7 - ADRIANA DOS SANTOS MESSIAS (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.000479-9 - ANTONIO DIRCEU ZANATTA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.000480-5 - ALINE BIELAWSKI (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.000481-7 - GILBERTO RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.000482-9 - ANTONIO VENEGA CARRIAO (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.000483-0 - MARILDA GARCIA BELLEGE (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.000484-2 - NOEMI IAMAMOTO MADALENA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.000485-4 - FRANCISCO DE GOES (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.000486-6 - LUIZ GINO PEREIRA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.000488-0 - LEONOR BERLANDI DE OLIVEIRA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.000489-1 - TADASHI KAIBARA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.000490-8 - ROSA GORRAO BURKLE (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.000491-0 - JOAQUINA FERREIRA MENDONÇA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.000495-7 - ALCIDES DOMINGOS (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.000499-4 - CLAUDEMIR MORTEAN (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.000500-7 - JULIANA EDILAMAR TOLOTO TOALHARI (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.000501-9 - EDITE FERNANDES BARONI ANDRADE (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.000502-0 - JOSE ROTIROTI NETTO (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.000503-2 - NIVALDO DE CAMPOS (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.000529-9 - VERGILIO BOLETTI (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.000898-7 - MARIA APARECIDA CANDIDO MARTINS (ADV. SP113965 - ANA MARIA DA SILVA GOIS) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser

consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento

adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados

em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.001201-2 - PAULO SERGIO JUSTO (ADV. SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA e SP128371 - LUIZ

CARLOS PUATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que

entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização

dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.001202-4 - JUELI DUTRA FILHA (ADV. SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA e SP128371 - LUIZ

CARLOS PUATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que

entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização

dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.001548-7 - SETSUKO HARADA FURUTA (ADV. SP113965 - ANA MARIA DA SILVA GOIS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o

cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este

Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do

autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.001581-5 - MARIA ANNA GOES DE SOUZA (ADV. SP238091 - GIULIANO CESAR RIBEIRO) X

CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.001582-7 - MARIA ANNA GOES DE SOUZA (ADV. SP238091 - GIULIANO CESAR RIBEIRO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.001666-2 - TEREZINHA PEREIRA NASCIMENTO E OUTROS (ADV. SP208071 - CARLOS DANIEL PIOL TAQUES) ; HELENICE APARECIDA NASCIMENTO(ADV. SP208071-CARLOS DANIEL PIOL TAQUES) ; ELIZETH DE FATIMA NASCIMENTO(ADV. SP208071-CARLOS DANIEL PIOL TAQUES) ; MAURO ANTONIO NASCIMENTO(ADV. SP208071-CARLOS DANIEL PIOL TAQUES) ; ELIANE APARECIDA NASCIMENTO DUARTE(ADV. SP208071-CARLOS DANIEL PIOL TAQUES) ; MARCOS ROBERTO NASCIMENTO(ADV. SP208071-CARLOS DANIEL PIOL TAQUES) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.001752-6 - LUCIANO BORIN PACHECO (ADV. SP205480 - ANTONIO GUILHERME FERRAZOLLI BELTRAMI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados

em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.001774-5 - ROGERIA MOTTA TEIXEIRA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este

Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do

autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.001777-0 - WILMA APARECIDA COSTA PACHECO (ADV. SP205480 - ANTONIO GUILHERME FERRAZOLLI BELTRAMI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado

que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos

valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.001778-2 - VLADIMIR BORIN PACHECO JUNIOR (ADV. SP205480 - ANTONIO GUILHERME FERRAZOLLI

BELTRAMI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento

adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados

em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.001779-4 - CELSO GARBIERE (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e

ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho

o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.001782-4 - JOSE CAMILOTTI (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.001784-8 - ROGERIA MOTTA TEIXEIRA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.001787-3 - APARECIDO PESSOA DA SILVA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.001791-5 - CIRO ANTONIO MAGDALENA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.001793-9 - PAULO ANTONIO BURSOI E OUTRO (SEM ADVOGADO) ; ELISABETH LEMONACHE

BORSAI X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.001794-0 - APARECIDO PESSOA DA SILVA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.001795-2 - JOSE CAMIOTTI (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.001816-6 - EUCLIDES PEDRO DA SILVA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.001819-1 - INY GARCIA BAHIA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.001821-0 - JOAO BAPTISTA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.001823-3 - JOAQUINA FERREIRA MENDONÇA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.001865-8 - CELSO ANTONIO MATTOS FILHO (ADV. SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA e

SP128371 - LUIZ CARLOS PUATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.001866-0 - CARLOS EDUARDO MATTOS (ADV. SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA e SP128371 -

LUIZ CARLOS PUATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado

que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o

entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos

valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.001872-5 - CIBELLE PANSANATO DE CAMPOS (ADV. SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA e

SP128371 - LUIZ CARLOS PUATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil

nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da

disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.001874-9 - LIVIA CARMEM MATTOS (ADV. SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA e SP128371 - LUIZ

CARLOS PUATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que

entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos

valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.001875-0 - RAPHAEL DE MATOS OLIVEIRA (ADV. SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA e SP128371

- LUIZ CARLOS PUATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado

que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o

entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos

valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.001877-4 - SONIA GENI FRANCISCO DE OLIVEIRA (ADV. SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA e OLIVEIRA e SP128371 - LUIZ CARLOS PUATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.001879-8 - LAURA DE MATOS OLIVEIRA (ADV. SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA e SP128371 - LUIZ CARLOS PUATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.001880-4 - LUIZ CARLOS CHIARELLI (ADV. SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA e SP128371 - LUIZ CARLOS PUATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.001909-2 - JOSE LUCIANO BATISTA (ADV. SP189553 - FERNANDO COSTA SALA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.001911-0 - LOURENÇO COIRADAS E OUTRO (ADV. SP189553 - FERNANDO COSTA SALA) ; VERA

LUCIA SALA COIRADAS X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.001919-5 - LEONILCE APPARECIDA TAVARES VIZIOLI E OUTRO (ADV. SP036247 - NARCISO

APARECIDO DE OLIVEIRA) ; PAULO VIZIOLI X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.001930-4 - CARLOS EDUARDO MATTOS (ADV. SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA e SPI28371 -

LUIZ CARLOS PUATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.001932-8 - ANTONIO PANSANATO NETO (ADV. SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA e SPI28371 -

LUIZ CARLOS PUATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.001935-3 - LUIZ HENRIQUE VENANCIO FRANCISCO (ADV. SP168963 - ROSIMEIRE TOALHARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.001939-0 - IRENE STANKE MOLINI (ADV. SP168963 - ROSIMEIRE TOALHARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.001942-0 - LAURA DE MATOS OLIVEIRA (ADV. SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA e LUIZ CARLOS PUATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.001943-2 - SONIA GENI FRANCISCO DE OLIVEIRA (ADV. SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA e SPI28371 - LUIZ CARLOS PUATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.001944-4 - RAPHAEL DE MATOS OLIVEIRA (ADV. SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA e SPI28371

- LUIZ CARLOS PUATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado

que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o

entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos

valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.001945-6 - LUIZ CARLOS CHIARELLI (ADV. SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA e SPI28371 - LUIZ

CARLOS PUATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que

entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos

valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.001948-1 - IRENE STANKE MOLINI (ADV. SP168963 - ROSIMEIRE TOALHARES) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e

ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho

o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.001951-1 - CELSO ANTONIO MATTOS FILHO (ADV. SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA e

SP128371 - LUIZ CARLOS PUATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil

nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.001953-5 - CIBELLE PANSANATO DE CAMPOS (ADV. SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA e

SP128371 - LUIZ CARLOS PUATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil

nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.002140-2 - LEONISIA DAS DORES DE CAMARGO FONSECA (ADV. SP128371 - LUIZ CARLOS PUATO) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser

consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento

adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados

em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.002178-5 - JOSE BALDORINI (ADV. SP205480 - ANTONIO GUILHERME FERRAZOLLI BELTRAMI) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser

consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento

adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados

em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.002180-3 - SEBASTIANA PAULA PINTO (ADV. SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA e SP128371 -

LUIZ CARLOS PUATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado

que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o

entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos

valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.002192-0 - MARIA DE LOURDES SALGADO DE SOUZA ARRUDA (ADV. SP208968 - ADRIANO MARQUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.002211-0 - BENEDITA VERONICA DA CRUZ (ADV. SP143148 - ODAIR AQUINO CAMPOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.002212-1 - VALENTIN CARA (ADV. SP143148 - ODAIR AQUINO CAMPOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.002213-3 - MERCEDES CARLOS DE OLIVEIRA (ADV. SP136104 - ELIANE MINA TODA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.002214-5 - LIDIA RODRIGUES ALVES (ADV. SP143148 - ODAIR AQUINO CAMPOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.002215-7 - VIVIANE DE FATIMA ALVES (ADV. SP143148 - ODAIR AQUINO CAMPOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.002236-4 - BENEDICTO PUCHILLE (ADV. SP143148 - ODAIR AQUINO CAMPOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.002249-2 - CARLOS EDUARDO DE SOUZA E OUTROS (ADV. SP208968 - ADRIANO MARQUES e SP185367 - RODRIGO GAIOTO RIOS) ; GUILHERME FERNANDO DE SOUZA(ADV. SP208968-ADRIANO MARQUES) ; MARIA LUCIA BASTOS ROSA(ADV. SP208968-ADRIANO MARQUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.002285-6 - TEREZAA MASCULI RETT (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.002286-8 - CLAUDIO PINTO DE GODOY (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.002288-1 - ORLANDO ALBANO (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.002290-0 - ORLANDO ALBANO (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.002291-1 - ORLANDO ALBANO (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.002294-7 - ORLANDO ALBANO (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.002295-9 - ORLANDO ALBANO (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.002301-0 - CLAUDIO PINTO DE GODOY (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.002302-2 - ADEMAR IEGAS (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.002304-6 - MAURO VIEIRA ROCHA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.002308-3 - MARIA GIMENEZ PUERTA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.002310-1 - LUIZ CASAGRANDE (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.002554-7 - FRANCISCO CARLOS RETT (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.002599-7 - PEDRO SERGIO ROSSI (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.002605-9 - BRUNO SANSON ELEODORO DOS SANTOS (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO

MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.002608-4 - ARGEMIRO ZILI (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.002851-2 - LEONISIA DAS DORES DE CAMARGO FONSECA (ADV. SP128371 - LUIZ CARLOS

PUATO) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.002852-4 - JOSE MARIA VIZENTIN (ADV. SP128371 - LUIZ CARLOS PUATO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.003196-1 - TEREZAA MASCULI RETT (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.003197-3 - ANA ROSARIA DE SOUZA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.003205-9 - FRANCISCO CARLOS RETT (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.003206-0 - FRANCISCO CARLOS RETT (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.003225-4 - FRANCISCO CARLOS RETT (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.003248-5 - LEANDRO DENILSON MARTINS (ADV. SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA e SP128371

- LUIZ CARLOS PUATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.003261-8 - DANILO LIUTTI ROZZETTO (ADV. SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA e

SP128371 -

LUIZ CARLOS PUATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.003263-1 - JOSE CLAUDIO ROSOLEN (ADV. SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA e SP128371 -

LUIZ CARLOS PUATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.003264-3 - ROSANA ALVES DA SILVA (ADV. SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA e SP128371 -

LUIZ CARLOS PUATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

2007.63.08.003269-2 - JOSE GOMES DE MORAES (ADV. SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL : "Tendo em vista o parecer do Sr. Perito Contábil nomeado que entendeu ser consistente o cálculo apresentado pela Caixa Econômica Federal, estando o mesmo de acordo com o entendimento adotado por este Juízo, e ante aos cálculos anexados pela ré e a demonstração da disponibilização dos valores apurados em nome do autor, acolho o cálculo da ré para integre o corpo da sentença prolatada.

Cientifique-se a parte autora para o levantamento da importância depositada.

Nada mais sendo requerido dê-se baixa no sistema virtual desse Juizado Especial Federal.

Intimem-se."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ
32ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ

EXPEDIENTE Nº 0092/2008

2007.63.08.003844-0 - MARIA APARECIDA FERREIRA (ADV. SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2007.63.08.004964-3 - ARISTEU APARECIDO NOGUEIRA (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2007.63.08.004976-0 - JESSICA MARIA MARTINS (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2007.63.08.005017-7 - KAIO AUGUSTO DE SOUZA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2007.63.08.005138-8 - ANTONIO PROENCA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2008.63.08.000025-7 - HAROLDO JOSE DA SILVEIRA (ADV. SP159250 - GILBERTO JOSÉ RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2008.63.08.000191-2 - EDITE TERESA DE PAULA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2008.63.08.000288-6 - ADAIR RODRIGUES SIMAO (ADV. SP228669 - LEANDRO JORGE VIEIRA) X

INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2008.63.08.000608-9 - RIANDRO VASCONCELOS SILVESTRE (ADV. SP229807 - ELIANE TAVARES DE SOUZA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2008.63.08.000637-5 - MILENE DOMINGUES FOGACA LEO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2008.63.08.000638-7 - EDVANDRO BATISTA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2008.63.08.000646-6 - APARECIDO LAZARO DOS REIS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2008.63.08.000649-1 - FATIMA INACIO FUSCO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2008.63.08.000686-7 - NILTON PEREIRA DA SILVA (ADV. SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2008.63.08.000723-9 - ELIKA APARECIDA DE ALMEIDA LIMA (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO

ALVES e SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2008.63.08.000738-0 - HILSON MALVESTITI BREVE (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo

relacionados"

2008.63.08.000739-2 - SILVIO NONATO MARQUES (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2008.63.08.000874-8 - ORLANDA FRAGA DE OLIVEIRA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2008.63.08.000892-0 - MARLENE VIEIRA DE MELLO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2008.63.08.000893-1 - BENEDITA CORREA LEMES (ADV. SP165885 - KLAUDIO COFFANI NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2008.63.08.000896-7 - FÁBIO DE OLIVEIRA POLITE (ADV. SP165885 - KLAUDIO COFFANI NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2008.63.08.000905-4 - DEYVEDD SCHINEEIDER RODRIGUES (ADV. SP165885 - KLAUDIO COFFANI NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2008.63.08.000907-8 - MARIA APARECIDA MACIEL FORTUNATO (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2008.63.08.000913-3 - RUBENS ALVES CORREA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2008.63.08.000916-9 - MARINEI GRANA (ADV. SP083206 - ANTONIO JOSE PELEGATI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias,

para
querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2008.63.08.000917-0 - DARZONI BECKER NEU (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2008.63.08.000925-0 - DANIEL CORREA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2008.63.08.000927-3 - CLEIDE APARECIDA GIANETTI VIEIRA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2008.63.08.000940-6 - DORALICE LEONEL FURQUIM (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2008.63.08.000944-3 - FABIANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2008.63.08.000946-7 - OVIDIO MOREIRA NETO (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2008.63.08.000952-2 - PEDRINHO BOER (ADV. SP242739 - ANDRE LUIS MATTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2008.63.08.000993-5 - NAIR PEREIRA (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2008.63.08.001016-0 - IZOLINA DONIZETI DE SOUZA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2008.63.08.001017-2 - GENECI ALVES SEABRA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2008.63.08.001025-1 - EDNA RAMOS FERRAZ DOS SANTOS (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES e SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2008.63.08.001046-9 - BENEDITA MARCIANO (ADV. SP136104 - ELIANE MINA TODA e SP266054 - MARIA BERNADETE BETIOL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2008.63.08.001047-0 - MILTES DE MORAES GARCIA (ADV. SP241007 - ARCENIO JOSÉ SANT'ANNA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2008.63.08.001048-2 - MARIA DE LOURDES MAZINI (ADV. SP241007 - ARCENIO JOSÉ SANT'ANNA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2008.63.08.001049-4 - EZEMIRA APARECIDA DOS SANTOS (ADV. SP241007 - ARCENIO JOSÉ SANT'ANNA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2008.63.08.001052-4 - JOSE PAULO RODRIGUES (ADV. SP241007 - ARCENIO JOSÉ SANT'ANNA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2008.63.08.001054-8 - ANTONIA BUENO MOLINA (ADV. SP136104 - ELIANE MINA TODA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para

querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2008.63.08.001055-0 - ROMANA APARECIDA CARDOSO (ADV. SP266054 - MARIA BERNADETE BETIOL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2008.63.08.001057-3 - APARECIDA BORATO MAZARO (ADV. SP241007 - ARCENIO JOSÉ SANT'ANNA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2008.63.08.001058-5 - JOSE GONCALVES VILAS BOAS (ADV. SP266054 - MARIA BERNADETE BETIOL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2008.63.08.001059-7 - ADENILSON RAMIRES CANOS (ADV. SP136104 - ELIANE MINA TODA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2008.63.08.001061-5 - MARIA EVA ALVES PEDROZO DE OLIVEIRA (ADV. SP241007 - ARCENIO JOSÉ SANT'ANNA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2008.63.08.001066-4 - CESAR DE JESUS CORA (ADV. SP261822 - THIAGO ROCHA CONTRUCCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2008.63.08.001087-1 - JOAO CAMARGO FERNANDES (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2008.63.08.001090-1 - ALICE BURIN CROSATTI (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2008.63.08.001111-5 - DARCY CIRINO DO IMPERIO (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA)

X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2008.63.08.001114-0 - WALTER BENEDITO CONCEICAO (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2008.63.08.001115-2 - BERNADETE APARECIDA DE OLIVEIRA ALMEIDA (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2008.63.08.001130-9 - JOSE ROBERTO ROSSIN (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2008.63.08.001131-0 - MARIA JOANA DE ANDRADE FIGUEIRA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2008.63.08.001132-2 - ANGELICA APARECIDA DO CARMO ROSOLEM (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2008.63.08.001135-8 - MARIA MERCEDES LAMEIRO LEAL (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2008.63.08.001136-0 - JOSE OVIDIO SANTELI FILHO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2008.63.08.001137-1 - MARIA BENEDITA DE OLIVEIRA CAMARGO (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo

comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2008.63.08.001138-3 - NEIDE MENDES DE OLIVEIRA SANTANA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2008.63.08.001140-1 - ZAQUEO CARDOSO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2008.63.08.001161-9 - MARIA DE FATIMA DELAFIORI (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2008.63.08.001162-0 - LUCIA DE FATIMA LOLE (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2008.63.08.001169-3 - ROSA MARTINS DA SILVA GOES (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2008.63.08.001173-5 - TOYOKO USHIWATA BABA (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2008.63.08.001188-7 - MARIA MATOS DE LIMA (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2008.63.08.001193-0 - CLEUSA MARIA MATHEUS (ADV. SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

relacionados"

2008.63.08.001200-4 - JOAO BANIN (ADV. SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2008.63.08.001202-8 - MARIA DE LOURDES ARMANDO (ADV. SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA e SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2008.63.08.001204-1 - FLORIPES CORREA NUNES (ADV. SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA e SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2008.63.08.001255-7 - MARIO BATISTA DE OLIVEIRA (ADV. SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA e SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ
32ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ

EXPEDIENTE Nº 2008/6308000084

UNIDADE AVARÉ

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, extingo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do Art. 267, I, do Código de Processo Civil.

2007.63.08.002782-9 - ELZA DE ALMEIDA RODRIGUES (ADV. SP150548-ANA CHRISTINA BARBOSA FEDATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL .

2007.63.08.003729-0 - LUCY MARIA GONÇALVES (ADV. SP179060-CRISTIANA REGINA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL .

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ
32ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ

EXPEDIENTE Nº 0085/2008

2005.63.08.000348-8 - ADÃO LUIZ DA SILVA (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2005.63.08.000428-6 - APARECIDO BUENO DOS SANTOS (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2005.63.08.000588-6 - DURVAL ORTEGA GARCIA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2005.63.08.001216-7 - DIONISIO ROBERTO WURSHIG (ADV. SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2005.63.08.001346-9 - PAULO ROBERTO DOS SANTOS (ADV. SP198476 - JOSÉ MARIA BARBOSA e SP183624 -

GEORGE FAKHOURI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2005.63.08.001762-1 - SANDRA APARECIDA PEDROSO (ADV. SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2005.63.08.002439-0 - SERGIO MAZZINI (ADV. SP171710 - FÁBIO CEZAR TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2005.63.08.002501-0 - JOSEFA FRANCISCA DOS SANTOS GARCIA (ADV. SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2005.63.08.003388-2 - JOSE ELISIO SONEGO (ADV. SP236332 - DANIELA ANDRADE DO CARMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2005.63.08.003423-0 - MARIO GUSMAN (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2005.63.08.003490-4 - MANOEL SIMAO MIMIM (ADV. SP198476 - JOSÉ MARIA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2005.63.08.003514-3 - APARECIDA FRANCISCA FELIX (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2005.63.08.003518-0 - NILZA GORETTI DE MELLO (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2005.63.08.003548-9 - PEDRO BIANCON (ADV. SP236332 - DANIELA ANDRADE DO CARMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2005.63.08.003573-8 - PEDRO LOURENÇO DA COSTA (ADV. SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2005.63.08.003785-1 - SEBASTIAO MARQUES DA SILVA (ADV. SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a

parte
contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o
Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.000154-0 - CONCEIÇÃO APARECIDA MOLLO DUARTE (ADV. SP213766 - MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.000259-2 - ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.000410-2 - SEBASTIAO TILIO (ADV. SP223685 - DANIELA SEGARRA ARCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.000807-7 - JOSE DOS SANTOS SILVESTRE (ADV. SP171710 - FÁBIO CEZAR TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.000876-4 - OSWALDO LAMARTINI DE MATOS JUNIOR (ADV. SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o

Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.000898-3 - CELIA REGINA ALVES MORAES (ADV. SP223685 - DANIELA SEGARRA ARCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.000920-3 - MERCEDES TOLEDO SMARITO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.001370-0 - JOSÉ DAS MERCES (ADV. SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.001537-9 - MADALENA BUENO DOS SANTOS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.001541-0 - JOAQUIM DE OLIVEIRA PINTO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.001545-8 - APARECIDA MOREIRA PERO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.001569-0 - APARECIDA DOS REIS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.001610-4 - DIVA PANIZZA DA SILVA (ADV. SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.001616-5 - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (ADV. SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.001629-3 - BENEDITO CAMILO DE SOUZA (ADV. SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.001633-5 - ROSA FIRMINO RIBEIRO GARCIA (ADV. SP245061 - FABIO VINICIUS FERRAZ GRASSELI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.001638-4 - HAYDEE APARECIDA FORTUNA (ADV. SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.001639-6 - ARLINDA DE SOUZA PEREIRA (ADV. SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.001641-4 - ANTONIO PINTO (ADV. SP245061 - FABIO VINICIUS FERRAZ GRASSELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.001728-5 - OLGA PELIZZONI PEGORER (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.001731-5 - EDNA DE FATIMA CARVALHO (ADV. SP083206 - ANTONIO JOSE PELEGATI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte

contrária para
contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério
Público
Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.001734-0 - MARIA EMILIA BERNARDINO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença,
apresentado
pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte
contrária para
contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério
Público
Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.001737-6 - TARCILA SCARPIN DE OLIVEIRA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença,
apresentado
pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte
contrária para
contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério
Público
Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.001738-8 - BENEDITO LUCIO RIBEIRO (ADV. SP245061 - FABIO VINICIUS FERRAZ
GRASSELLI) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da
sentença,
apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a
parte
contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso,
o
Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.001748-0 - JAIR GARCIA DE OLIVEIRA (ADV. SP223685 - DANIELA SEGARRA ARCA) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença,
apresentado
pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte
contrária para
contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério
Público
Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.001765-0 - PEDRINA DA SILVA (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da
sentença,
apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a
parte
contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso,
o
Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.001768-6 - JOSE CARDOSO DE SOUZA (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.001769-8 - MARIA APARECIDA MOREIRA MARTINS (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.001775-3 - DALVA AIRES DE OLIVEIRA (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.001777-7 - NELSON RODRIGUES MANARIM (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.001779-0 - MARIA CLEUZA ESTEVAO FERREIRA (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.001782-0 - EVA REGINA DE OLIVEIRA CAETANO FRANCISCO (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.001784-4 - AGENOR LIMA NUNES (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.001791-1 - MARIA DE LOURDES RAPOSEIRO (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.001796-0 - ORLANDO DE SOUZA (ADV. SP245061 - FABIO VINICIUS FERRAZ GRASELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.001797-2 - ISRAEL BENEDITO ALVEZ (ADV. SP245061 - FABIO VINICIUS FERRAZ GRASELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.001798-4 - OSVALDO LEMES (ADV. SP245061 - FABIO VINICIUS FERRAZ GRASELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença,

apresentado
pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte
contrária para
contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério
Público
Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.001803-4 - ROSANA NUNES (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL
DO
SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela
Autarquia Ré,
somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-
razões.
Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.
Nada
sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.001805-8 - JOAO BENEDITO DE OLIVEIRA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença,
apresentado
pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte
contrária para
contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério
Público
Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.001826-5 - ANDREIA DE PAULA (ADV. SP243990 - MIRELLI APARECIDA PEREIRA) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença,
apresentado
pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte
contrária para
contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério
Público
Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.001859-9 - SILVINO ROBERTO DA SILVA (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES
BERNARDINO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da
sentença,
apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a
parte
contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso,
o
Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.001909-9 - LEONILDO CANDIDO PINHEIRO (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES
BERNARDINO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da
sentença,
apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a
parte

contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.001918-0 - THEREZINHA MARIA GRACIANO DA SILVA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.001937-3 - SEBASTIAO DE MORAES (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.001939-7 - CATARINA LEME DA SILVA (ADV. SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.002011-9 - VENINA DE FATIMA OLIVEIRA (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.002028-4 - MARIA LUCIA DE OLIVEIRA (ADV. SP223685 - DANIELA SEGARRA ARCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.002046-6 - SILAS RAIMUNDO DA SILVA (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.002057-0 - MERCEDES ALVES DE ALMEIDA (ADV. SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.002088-0 - VALDIR BENTO (ADV. SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.002125-2 - EDIVALDO FERREIRA (ADV. SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.002126-4 - GIOVANI MIGUEL BARCANELLI (ADV. SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.002129-0 - BENEDITO APARECIDO SILVESTRE (ADV. SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.002189-6 - SILVIO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.002216-5 - PEDRA BUENO DE OLIVEIRA (ADV. SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.002252-9 - MARIA INEZ TITONELI VALIM (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.002257-8 - ADAO APARECIDO VENTURA (ADV. SP245061 - FABIO VINICIUS FERRAZ GRASSELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.002265-7 - MARIA IDALINA PROENÇA (ADV. SP213766 - MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença,

apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.002267-0 - ELENÍ DE SOUZA (ADV. SP213766 - MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.002279-7 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.002309-1 - ARISTIDES DE LIMA E SILVA (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.002315-7 - JOSE APARECIDO CRESCENCIO (ADV. SP198476 - JOSÉ MARIA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.002348-0 - PAULO CIPRIANO FILHO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada
sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.002355-8 - MARINA VIEIRA FERNANDES (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSIZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.002418-6 - MARIA ODISSEIA CANEDO (ADV. SP135233 - MARLON AUGUSTO FERRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.002437-0 - IVO BATISTA LEITE (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.002438-1 - MARLENE FERREIRA DE ARAUJO (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.002439-3 - MARIA APARECIDA DUTRA RUSSO (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.002465-4 - LUIZ CARLOS DUQUES MACIEL (ADV. SP198476 - JOSÉ MARIA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.002466-6 - LUCELIA BRANDÃO (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.002467-8 - MARCELO JORGE DA SILVA (ADV. SP198476 - JOSÉ MARIA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.002468-0 - MARIA DO CARMO GONÇALVES (ADV. SP245061 - FABIO VINICIUS FERRAZ GRASSELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.002477-0 - RAQUEL DAVI DE SOUZA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.002505-1 - APARECIDO DA SILVA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO

NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.002515-4 - SEBASTIÃO DA FONSECA (ADV. SP228669 - LEANDRO JORGE VIEIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.002547-6 - NILCEIA DE FATIMA DELARIZZA (ADV. SP171710 - FÁBIO CEZAR TEIXEIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.002569-5 - GENTIL DE OLIVEIRA (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.002573-7 - OSMAR DE OLIVEIRA (ADV. SP245061 - FABIO VINICIUS FERRAZ GRASSELLI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.002575-0 - TEREZINHA APARECIDA BARBOSA BARTOLOMEU (ADV. SP245061 - FABIO VINICIUS FERRAZ GRASSELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o

recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.002596-8 - MARILDA SIBIN (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.002605-5 - BENEDITO CARDOSO DA SILVA (ADV. SP206949 - GUSTAVO MARTIN TEIXEIRA PINTO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença,

apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o

Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.002606-7 - SANDRA CRISTINA CONTI BACCHMMI (ADV. SP217145 - DANTE RAFAEL BACCILI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença,

apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o

Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.002616-0 - MARIA JOSE GONÇALVES MARTINS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado

pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público

Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.002622-5 - ROSELI APARECIDA DEL CORSO OLIVEIRA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença,

apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte

contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.002714-0 - VANDERLEI MEDEIROS CHAGAS (ADV. SP230388 - MILTON LUIZ BERG JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.002755-2 - ADAO FERREIRA DO NASCIMENTO (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSIZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.002816-7 - DALVA MARIA BORGES CAMARGO (ADV. SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.002822-2 - LUCILDA MORA DE OLIVEIRA (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.002881-7 - JOSE SESCA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.002882-9 - APARECIDO GONÇALO DA SILVA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.002889-1 - ADEMIR JUSTO (ADV. SP083304 - JOSE GERALDO MALAQUIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.002921-4 - ANTONIO DOMINGOS JOSE DA SILVA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.002988-3 - MARIA DE PAULA CARLOS (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.002999-8 - CLARICE DE SOUZA CAMARGO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.003013-7 - JOSE LOPES (ADV. SP213900 - HELEN SILVA MENDONÇA) X INSTITUTO

NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada

sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.003109-9 - JOVELINO LUIZ CAMARGO (ADV. SP171710 - FÁBIO CEZAR TEIXEIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado

pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para

contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público

Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.003127-0 - CLARICE RIOS CUNHA (ADV. SP207284 - CLÁUDIO JOSÉ DE SOUZA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado

pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para

contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público

Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.003224-9 - LUCIANO NUNES MACENA (ADV. SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado

pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para

contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público

Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.003249-3 - NELSON AGOSTINHO FERREIRA ANTINORI (ADV. SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo

o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a

parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o

Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.003251-1 - MARIA DE LOURDES MOREIRA DA SILVA (ADV. SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo

o recurso da

sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95.

Intime-se a

parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o

Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2006.63.08.003277-8 - MARCELO LEITE DOS SANTOS (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença,

apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte

contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o

Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.000217-1 - JORGE ALVES (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença,

apresentado

pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte

contrária para

contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público

Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.000218-3 - MARIA DE SOUZA NEVES (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença,

apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte

contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o

Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.000222-5 - EDNA LUCIA SIQUEIRA NILSA (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença,

apresentado

pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte

parte

contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o

Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.000497-0 - MOACIR PEREIRA DE SOUZA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença,

apresentado

pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte

contrária para

contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério

Público

Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.000662-0 - MARIA BENEDICTA ROSSETI (ADV. SP180424 - FABIANO LAINO ALVARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.000685-1 - FERNANDO DA SILVA (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.000717-0 - ZENAIDE ANTUNES DE OLIVEIRA (ADV. SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.000724-7 - IVONE MARQUES (ADV. SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.000734-0 - MARIA DAS DORES TAVARES GARCIA (ADV. SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.000752-1 - ELISABETH DO CARMO DA SILVA SANTOS (ADV. SP213766 - MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.000771-5 - GEORGINA AUGUSTA MARIA DE JESUS (ADV. SP179173 - MARIA CRISTINA BENEVENI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.000799-5 - REINALDO EVARISTO DA SILVA (ADV. SP217145 - DANTE RAFAEL BACCILI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.000800-8 - MARIA APARECIDA COSCARELI FERNANDES (ADV. SP083206 - ANTONIO JOSE PELEGATI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.000814-8 - VALDECI CARVALHO DOS REIS (ADV. SP113965 - ANA MARIA DA SILVA GOIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.000817-3 - MARIA APARECIDA RIBEIRO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X

INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.000822-7 - FLAVIO PEREIRA (ADV. SP217145 - DANTE RAFAEL BACCILI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.000864-1 - MARIA DE JESUS FOGAÇA ALVES (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.000920-7 - NEUSA ALBINO DA COSTA VIEIRA (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.000934-7 - APARECIDA DE FATIMA MAXIMIANO TEIXEIRA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.000940-2 - LOURDES BENEDITO RISSUTO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado

pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.000975-0 - JOSE ROBERTO DA SILVA PRADO (ADV. SP245061 - FABIO VINICIUS FERRAZ GRASSELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.000981-5 - CLAUDINEI BUENO DE CAMARGO (ADV. SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.000985-2 - JOAO ANTONIO BABIERI (ADV. SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.000986-4 - MARIA JOSE SOARES DA SILVA (ADV. SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.000993-1 - PAULO SERGIO DOS SANTOS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério

Público

Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.001011-8 - NAIR PARECIDO DE SOUZA (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o

Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.001019-2 - MARIA JOSE COSTA ALVES (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado

pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público

Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.001025-8 - IZABEL CRISTINA LOGERFO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado

pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para

contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público

Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.001029-5 - ALMIR RAMOS NASCIMENTO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado

pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para

contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público

Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.001039-8 - BENEDITO CARLOS PINTO DE CAMPOS (ADV. SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença,

apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte

contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o

Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.001057-0 - DANIEL FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO (ADV. SP149150 - ANDREIA GAIOTORIOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.001058-1 - CRISTINA DE FATIMA CAETANO DE LIMA (ADV. SP149150 - ANDREIA GAIOTORIOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.001074-0 - PAULO SANDRO DE ALMEIDA PIRES (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSIZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.001075-1 - SEBASTIANA ALFINI DE SOUZA (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSIZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.001077-5 - ZILDA PRIMO GONÇALVES (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSIZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.001098-2 - CLAUDETE LOPES (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.001140-8 - ZENAIDE MARCHI ZILLI (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.001153-6 - LUCINEIA DOS SANTOS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.001194-9 - JOSE PEREIRA DA SILVA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.001233-4 - JOSE VALDNEY DE LARA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.001239-5 - MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA LEITE (ADV. SP213766 - MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a

parte
contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso,
o
Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.001242-5 - MARIA LENIR DE ABREU (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.001244-9 - DULCINEIA RAMOS DA SILVA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.001266-8 - MARIA DE ARRUDA SOUTO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.001267-0 - APARECIDA DIOGO PEREIRA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.001311-9 - TEREZA INACIO DA SILVA RUANO (ADV. SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.001315-6 - EVA ALVES BERALDO (ADV. SP198476 - JOSÉ MARIA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia

Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada

sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.001325-9 - MARIA APARECIDA DA CONCEICAO CESAR E OUTROS (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO

MINOSSI ZAINA) ; MARCELLE CESAR DE OLIVEIRA ; GABRIELLE CESAR DE OLIVEIRA ; FERNANDA CESAR DE

OLIVEIRA ; JOAO AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal,

com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-

se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.001339-9 - ANTONIO CARLOS DA SILVA (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado

pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para

contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público

Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.001352-1 - AMELIA MARIA DE JESUS (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença,

apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte

contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o

Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.001362-4 - TEREZINHA DE JESUS RICCI (ADV. SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença,

apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte

contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o

Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.001422-7 - AMARA MARIA DA SILVA (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.001433-1 - CELIA ROMANA LUIZ DIAS (ADV. SP213766 - MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.001434-3 - LAZARA RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. SP213766 - MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.001482-3 - CLEONIDES BATISTA (ADV. SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.001500-1 - MADALENA DAS DORES CAMPOS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.001501-3 - LEONINA BATISTA VEIGA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.001589-0 - HONORIO MARCONDES DA VEIGA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.001631-5 - MARIA FERREIRA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.001672-8 - PAULO CUSTODIO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.001748-4 - SIMONE APARECIDA DA LUZ (ADV. SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.001837-3 - PAULO TERUO TAKEDA (ADV. SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença,

apresentado
pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte
contrária para
contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério
Público
Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.001864-6 - ELZA DOS SANTOS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO
NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela
Autarquia Ré,
somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-
razões.
Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.
Nada
sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.001871-3 - TEREZINHA DE FATIMA RODRIGUES (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença,
apresentado
pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte
contrária para
contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério
Público
Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.001883-0 - ELTON VIEIRA BEZERRA (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da
sentença,
apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a
parte
contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso,
o
Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.002025-2 - MARIA RODRIGUES PARDINHA (ADV. SP223685 - DANIELA SEGARRA ARCA) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença,
apresentado
pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte
contrária para
contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério
Público
Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.002031-8 - GABRIEL JOSE DE OLIVEIRA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença,
apresentado
pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte
contrária para
contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério

Público

Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.002361-7 - NAIR MARIA DE OLIVEIRA GUIMARAES (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o

Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.002465-8 - TEREZA HONORIO PEREIRA (ADV. SP229807 - ELIANE TAVARES DE SOUZA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para

contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público

Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.002509-2 - EUNICE CONCEIÇÃO DE CARVALHO (ADV. SP149150 - ANDREIA GAIOTO RIOS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o

Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.002566-3 - LEONARDO LUIZ CABRAL (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada

sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.002623-0 - BENEDITO APARECIDO ROSA (ADV. SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o

Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.002713-1 - ANTONIO CARLOS BARBOSA (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.002783-0 - RICIERY TACIOLI DA SILVA (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.002836-6 - GLEIDSON CHARLES DE ANDRADE (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.002866-4 - NAIR PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.002893-7 - JOSE MENDES (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.002920-6 - BENEDITA PRESTES DOS SANTOS (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE

CASTRO

ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.002932-2 - ANTONIO AMARAL ROCHA (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.003005-1 - MARIA URSULA DAMIN FIORUCCI (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.003008-7 - AMANDA CRISTINA DE ALMEIDA MACHADO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.003018-0 - MARIA DO SACRAMENTO BEZERRA DA SILVA (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.003025-7 - RITA ISABEL PALMA CONTO (ADV. SP083206 - ANTONIO JOSE PELEGATI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença,

apresentado
pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte
contrária para
contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério
Público
Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.003073-7 - MARIA APARECIDA GARCIA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença,
apresentado
pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte
contrária para
contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério
Público
Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.003082-8 - JOSE CARLOS FARIA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença,
apresentado
pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte
contrária para
contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério
Público
Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.003092-0 - SONIA MARIA ARAUJO DA LUZ (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença,
apresentado
pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte
contrária para
contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério
Público
Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.003100-6 - ROBSON EDUARDO BARBOSA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença,
apresentado
pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte
contrária para
contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério
Público
Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.003104-3 - JOÃO LUIZ PEREIRA NETO (ADV. SP223685 - DANIELA SEGARRA ARCA) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença,
apresentado
pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte
contrária para

contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.003155-9 - LOURDES AMERICO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.003159-6 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA (ADV. SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.003173-0 - ALICE CONCEIÇÃO JUSTO (ADV. SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.003177-8 - MARIA ISABEL VAZ (ADV. SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.003180-8 - RAMIRO GERALDO LEITE (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.003183-3 - VALDA RIBEIRO DE OLIVEIRA (ADV. SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.003191-2 - EZIO NUNES COELHO (ADV. SP140171 - JOSIANE APARECIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.003193-6 - GUIOMAR DE OLIVEIRA (ADV. SP214064 - ANTONIO APARECIDO MARCELO RAMOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.003293-0 - BENEDITO CARLOS DOS SANTOS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.003300-3 - ADALZIRA DE JESUS (ADV. SP149150 - ANDREIA GAIOTO RIOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.003302-7 - MARIA HELENA MACARIO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.003314-3 - RONALDO MESQUITA DUTRA (ADV. SP189553 - FERNANDO COSTA SALA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.003331-3 - LUIZ DOMINGUES DO PRADO (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.003334-9 - CECILIA APARECIDA MARTINS PEREIRA (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.003338-6 - APARECIDA PELLAH MONTEIRO (ADV. SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.003354-4 - CARMEN LUCIA DE CARVALHO COELHO (ADV. SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da

sentença,
apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte
contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso,
o
Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.003369-6 - ANA MACHADO CAVALHEIRO DE LIMA (ADV. SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da
sentença,
apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte
contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso,
o
Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.003388-0 - LUZINEIA APARECIDA MEIRA (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da
sentença,
apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte
contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso,
o
Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.003430-5 - ANA BRUNO PEREIRA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO
NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela
Autarquia Ré,
somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.
Nada
sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.003476-7 - APARECIDA DE FATIMA OLIVEIRA PAULINO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO
NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela
Autarquia
Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.
Nada
sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.003499-8 - ROSA MARIA PANCHONI (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença,
apresentado
pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte
contrária para

contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.003510-3 - CENICEA DE LARA LUCIO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia

Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.003515-2 - ANTONIO VENTURINI (ADV. SP206783 - FABIANO FRANCISCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré,

somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.003528-0 - ZILDA RIBEIRO JERONIMO (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte

contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o

Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.003532-2 - THOMAZ ALBERTO DE SOUZA MELO (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o

recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se

for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.003534-6 - CELIA LEONICE AMERICO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia

Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada

sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.003543-7 - EVA PREVIDELI DOS SANTOS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.003551-6 - ADIVINA MARIA DA SILVA (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.003552-8 - LAURA PAULINA DA SILVA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.003562-0 - GENTIL RODRIGUES MACHADO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.003568-1 - ILDA GARCIA LADEIA FERREIRA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.003577-2 - MANOEL DELFINO DE OLIVEIRA (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.003583-8 - DIOGO MARCELO DE OLIVEIRA (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.003590-5 - LUIZ FIORUCI (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.003592-9 - ELISA MARIA GONÇALVES (ADV. SP083206 - ANTONIO JOSE PELEGATI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.003599-1 - VILMA CORREA (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.003606-5 - DOUGLAS CARLOS VARANDAS FELICIANO (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o

recurso da
sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95.
Intime-se a
parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for
o caso, o
Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.003613-2 - ELZA FERNANDES GIL (ADV. SP240207A- JOSÉ TANNER PEREZ) X INSTITUTO
NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela
Autarquia
Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-
razões.
Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.
Nada
sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.003616-8 - ARISTIDES PAVÃO (ADV. SP240207A- JOSÉ TANNER PEREZ) X INSTITUTO
NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela
Autarquia Ré,
somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-
razões.
Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.
Nada
sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.003617-0 - MARLI DO ROCIO RIBEIRO (ADV. SP264779A- JOSE DANTAS LOUREIRO NETO)
X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da
sentença,
apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a
parte
contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso,
o
Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.003618-1 - ANITA VIEIRA DE ANDRADE (ADV. SP240207A- JOSÉ TANNER PEREZ) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença,
apresentado
pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte
contrária para
contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério
Público
Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.003619-3 - NEIDE FABRÍCIO JANUÁRIO (ADV. SP223685 - DANIELA SEGARRA ARCA) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença,
apresentado
pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte
contrária para

contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.003623-5 - MARIA EDITE DE CARVALHO (ADV. SP223685 - DANIELA SEGARRA ARCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.003647-8 - MARIA DO CARMO NUNES (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.003681-8 - SEBASTIAO ALVES CORREIA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.003691-0 - MARA APARECIDA BERGAMINI PUCHUELE (ADV. SP217145 - DANTE RAFAEL BACCILI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.003713-6 - BENEDITO LEITE (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público

Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.003722-7 - JOAO BATISTA MACHADO (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.003780-0 - APARECIDA BENEDITA BRANDÃO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.003784-7 - EURIPEDES CELESTINA DE FARIA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.003851-7 - DEONICE POLLO GARCIA (ADV. SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.003894-3 - BENEDITO APARECIDO INACIO (ADV. SP149150 - ANDREIA GAIOTO RIOS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.003983-2 - ADALBERTO MARTIMIANO CORREIA (ADV. SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.003984-4 - LUIZ WOLF GARROTE (ADV. SP089036 - JOSE EDUARDO POZZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.004000-7 - MARCOS HONORIO DE SOUZA (ADV. SP179173 - MARIA CRISTINA BENEVENI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.004011-1 - ALFREDO AMARO MOREIRA (ADV. SP214644 - SYLVIA REGINA BENEVINI DE OLIVEIRA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.004027-5 - PALMIRA ALMEIDA PEDROSO (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.004031-7 - SILVIO CAMILO DE OLIVEIRA (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.004066-4 - SUZY MARIA PEREIRA DE LIMA (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.004110-3 - ARLINDO BENTO (ADV. SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.004113-9 - JOSE ANTONIO BARRETO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.004131-0 - MARIA IRENE DE OLIVEIRA MODESTO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.004132-2 - MARIA APARECIDA ROCHA RIBEIRO (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a

parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.004240-5 - TEREZINHA NUNES GOMES (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.004281-8 - SANDRA CRISTINA DA SILVA (ADV. SP217145 - DANTE RAFAEL BACCILI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.004454-2 - IRACEMA MOREIRA ALBANEZ (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.004581-9 - JOSE DELAFIORE (ADV. SP198476 - JOSÉ MARIA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.004582-0 - VALDEVAL BARLATI (ADV. SP198476 - JOSÉ MARIA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.004583-2 - OSWALDO SEBASTIAO GALLO (ADV. SP198476 - JOSÉ MARIA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.004585-6 - JOSE AUGUSTO ORIOLO (ADV. SP198476 - JOSÉ MARIA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.004844-4 - NELSON VAENA (ADV. SP198476 - JOSÉ MARIA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.004848-1 - ANTONIO GIACOMINI (ADV. SP198476 - JOSÉ MARIA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.004861-4 - JOEL CELESTINO BRANDAO (ADV. SP198476 - JOSÉ MARIA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.004870-5 - DIONISIO GERIN (ADV. SP198476 - JOSÉ MARIA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.004872-9 - GERALDO GODOI (ADV. SP198476 - JOSÉ MARIA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

2007.63.08.004874-2 - JOSE ANTONIO FRANCISCO (ADV. SP198476 - JOSÉ MARIA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se."

**DECISÃO Nr: 6308002349/2008
PROCESSO Nr: 2008.63.08.000873-6 AUTUADO EM 14/02/2008
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: CATARINA PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/03/2008 11:34:16**

DECISÃO

**DATA: 14/05/2008
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.**

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Compulsando os autos, verifico tratar-se de ação tendente a obter benefício assistencial à pessoa portadora de deficiência. Outrossim, verifico que o setor de cadastramento deste Juizado não agendou a devida perícia sócio-econômica. Assim, designo para o dia 28/05/2008, às 11h00min, a realização da perícia social, nomeando para o ato a

Assistente Social Flavia de Almeida Ramos, em obediência ao princípio da equidade.

Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ
32ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ

EXPEDIENTE Nº 0091/2008

2008.63.08.001531-5 - CELESTINO JUN SHIKIDA (ADV. SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA e SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) : "Vistos, etc..."

Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

2008.63.08.001533-9 - MARIA HELENA DE ALMEIDA (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc..."

Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

2008.63.08.001537-6 - AYLTON PINTO DA FONSECA (ADV. SP086531 - NOEMI SILVA POVOA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc..."

Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

2008.63.08.001538-8 - HELIO APARECIDO FARIA (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc..."

Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

2008.63.08.001541-8 - ANTONIO ALEXANDRINO DE BRITO (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc..."

Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

2008.63.08.001542-0 - ANTONIA APARECIDA LEITE (ADV. SP176240 - HENRIQUE KÄSTNER JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc..."

Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

2008.63.08.001544-3 - ANTONIO FRANCO SIMOES (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc..."

Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

2008.63.08.001546-7 - JOAO DE JESUS POVA (ADV. SP086531 - NOEMI SILVA POVOA) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc..."

Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

2008.63.08.001550-9 - VALTER DE OLIVEIRA PEDROSO (ADV. SP086531 - NOEMI SILVA POVOA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc..."

Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

2008.63.08.001561-3 - NAIR LOPES (ADV. SP206783 - FABIANO FRANCISCO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc..."

Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

2008.63.08.001562-5 - DIVA DAS DORES RIBEIRO BRISOLA (ADV. SP228669 - LEANDRO JORGE VIEIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc..."

Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

2008.63.08.001563-7 - JOAO MASSUCATH (ADV. SP206783 - FABIANO FRANCISCO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc..."

Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

2008.63.08.001566-2 - OSVALDO AURELIANO DA SILVA (ADV. SP228669 - LEANDRO JORGE VIEIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc..."

Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

2008.63.08.001618-6 - JOSEFA GONÇALVES DA SILVA ALONSO (ADV. SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO

PIZZA e SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc..."

Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

2008.63.08.001622-8 - MARCIA RIBEIRO (ADV. SP242739 - ANDRE LUIS MATTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc..."

Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

2008.63.08.001656-3 - LAZARA DE JESUS DA SILVA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc..."

Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

2008.63.08.001657-5 - OSMAIR ROCHA RIBEIRO (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME

BALDASSARI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc..."

Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

2008.63.08.001662-9 - LEONTINA MARIA RODRIGUES (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc..."

Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

2008.63.08.001664-2 - MARIA APARECIDA PEREIRA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc..."

Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

2008.63.08.001666-6 - NAIR CAMARGO PEDROZO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc..."

Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

2008.63.08.001667-8 - ISABEL DE OLIVEIRA (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc..."

Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

2008.63.08.001670-8 - MARIA DAS GRAÇAS SOARES BARBOSA (ADV. SP251397 - MARIA TEREZA PASCHOAL DE

MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc..."

Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

2008.63.08.001671-0 - DANIELA BARRANTES (ADV. SP126382 - CARLOS ALBERTO DOMINGUES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc..."

Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

2008.63.08.001676-9 - CLARICE DO AMARAL ALVES (ADV. SP126382 - CARLOS ALBERTO DOMINGUES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc..."

Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

2008.63.08.001700-2 - MARIA EMILIA DE OLIVEIRA (ADV. SP176240 - HENRIQUE KÄSTNER JÚNIOR) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc..."

Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

2008.63.08.001727-0 - ALICE DAS DORES (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc...

Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

2008.63.08.001728-2 - MARIA LUCIA DA SILVA DAMASCENO (ADV. SP059203 - JOAO APARECIDO PEREIRA

NANTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc...

Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

2008.63.08.001729-4 - SILVIA DO CARMO (ADV. SP059203 - JOAO APARECIDO PEREIRA NANTES e SP263848 -

DERCY VARA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc...

Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

2008.63.08.001732-4 - JOAO ROSA SENA (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc...

Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

2008.63.08.001740-3 - NOILCE DE OLIVEIRA SILVA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc...

Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

2008.63.08.001741-5 - SANDRA TEREZINHA PEREIRA (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc...

Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

2008.63.08.001743-9 - JOSE CARNEIRO DOS SANTOS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc...

Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

2008.63.08.001745-2 - IZAULINA DOMINGUES FERNANDES (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA

RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc...

Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

2008.63.08.001748-8 - MAURO SEBASTIAO ALVES (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc...

Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

2008.63.08.001751-8 - LOURDES FERREIRA DE ARAUJO (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc...

Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

2008.63.08.001753-1 - JOSE RICARDO BARBOSA (ADV. SP198476 - JOSÉ MARIA BARBOSA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc...

Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

2008.63.08.001755-5 - MARIA ROSA FERNANDES BIGGI (ADV. SP198476 - JOSÉ MARIA BARBOSA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc...

Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

2008.63.08.001793-2 - JOAO RIBEIRO DIAS (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO e SP233037 - TIAGO DE

CAMARGO ESCOBAR GAVIÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc...

Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

2008.63.08.001797-0 - MARCIEL BARBOSA (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO e SP233037 - TIAGO DE

CAMARGO ESCOBAR GAVIÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc...

Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

2008.63.08.001802-0 - JOSEFINA DOS SANTOS (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO e SP233037 - TIAGO

DE CAMARGO ESCOBAR GAVIÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos,

etc...

Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

2008.63.08.001806-7 - CLARICE DIAS FARIA (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc...

Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

2008.63.08.001807-9 - MARIA APARECIDA CAETANO GONCALVES (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA

RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc...

Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

2008.63.08.001809-2 - GENY ELISABETH RONANOSKI CONDI (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA

RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc...

Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

2008.63.08.001811-0 - MARIA UMBELINDA DE OLIVEIRA LIMA (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc... Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

2008.63.08.001814-6 - JOAO APARECIDO LEME (ADV. SP214064 - ANTONIO APARECIDO MARCELO RAMOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc... Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

2008.63.08.001816-0 - CELSO PEDRO VALADARES DOS SANTOS (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc... Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

2008.63.08.001819-5 - JENELICE SANTOS RIBEIRO (ADV. SP083304 - JOSE GERALDO MALAQUIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc... Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

2008.63.08.001823-7 - CARMEN REGINA DA SILVA NEVES (ADV. SP137561 - SAMIRA MUSTAFA KASSAB) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc... Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

2008.63.08.001825-0 - DARCI NUNES DOS SANTOS (ADV. SP228554 - DALTON NUNES SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc... Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

2008.63.08.001834-1 - JULIA MARIA DA CONCEICAO DE PONTES NUNES (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc... Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

2008.63.08.001835-3 - CELIO ROBERTO PILAR (ADV. SP149150 - ANDREIA GAIOTO RIOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc... Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

2008.63.08.001836-5 - NEUZA MARIA DOS SANTOS (ADV. SP149150 - ANDREIA GAIOTO RIOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc... Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

2008.63.08.001837-7 - VALDINEI SHEMER (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc..."

Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

2008.63.08.001838-9 - APARECIDA DE LOURDES CORDOVA (ADV. SP206783 - FABIANO FRANCISCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc..."

Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

2008.63.08.001839-0 - APARECIDA NUNES GABRIEL (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc..."

Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

2008.63.08.001840-7 - ANTONIA DE CAMARGO JESUS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc..."

Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

2008.63.08.001841-9 - NAIR CAMPION COSTA (ADV. SP206783 - FABIANO FRANCISCO) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc..."

Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

2008.63.08.001861-4 - ROBERTO MALAQUIAS DA COSTA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc..."

Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

2008.63.08.001862-6 - CATARINA APARECIDA DA VEIGA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc..."

Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

2008.63.08.001865-1 - MARIA DE LOURDES PAULA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc..."

Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

2008.63.08.001866-3 - MARIA APARECIDA CHICONELLI CADAMURO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc..."

Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

2008.63.08.001881-0 - CARLOS ROBERTO MASSUCATH (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc...
Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

2008.63.08.001882-1 - ALZIRA DO CARMO ALBINO ALVES (ADV. SP176240 - HENRIQUE KÄSTNER JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc...
Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

2008.63.08.001885-7 - ROSA DO CARMO (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc...
Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

2008.63.08.001886-9 - CONCEIÇÃO PEREIRA PEDRO (ADV. SP165885 - KLAUDIO COFFANI NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc...
Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

2008.63.08.001893-6 - ALESSANDRA APARECIDA BATISTA (ADV. SP165885 - KLAUDIO COFFANI NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc...
Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

2008.63.08.001894-8 - ROSA DA CONCEIÇÃO LEITE SILVA (ADV. SP261822 - THIAGO ROCHA CONTRUCCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc...
Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

2008.63.08.001910-2 - IDALINA MOTA DE ABREU (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO e SP233037 - TIAGO DE CAMARGO ESCOBAR GAVIÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc...
Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

2008.63.08.001912-6 - FERNANDO COSTA (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO e SP233037 - TIAGO DE CAMARGO ESCOBAR GAVIÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc...
Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

2008.63.08.001913-8 - MARIA APARECIDA DE ARRUDA (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO e SP233037 - TIAGO DE CAMARGO ESCOBAR GAVIÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Vistos, etc...

Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

2008.63.08.001914-0 - GILSON RAMOS (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc...

Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

2008.63.08.001915-1 - AMELIA AMOROSO NOGUEIRA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc...

Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

2008.63.08.002068-2 - PEDRO HENRIQUE PEREIRA MATIAS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc...

Considerando a liminar requerida na inicial, aguarde-se a realização da perícia agendada e a juntada do laudo pericial no processo, bem como a juntada da contestação e laudo contábil, para posterior apreciação."

PORTARIA N ° 08/2008, DE 25 DE ABRIL DE 2008.

O DOUTOR AROLDO JOSÉ WASHINGTON, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AVARÉ, 32ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

Considerando os termos da Portaria 15/2007, de 15 de agosto de 2007,

RESOLVE

Art. 1º. Excluir, como perito médico no Juizado Especial Federal Cível de Avaré, na especialidade clínica geral, o Dr.

Danilo Ige Kusabara, nomeado pela Portaria 15/2007 de 15 de agosto de 2007, em virtude dos constantes atrasos na entrega dos laudos periciais.

Art. 2º. Cancelar as perícias agendadas para o referido perito e, se for o caso, redesigná-las para os demais peritos médicos.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Avaré, 25 de abril de 2008.

PORTARIA N ° 009/2008, DE 29 DE ABRIL DE 2008.

O DOUTOR AROLDO JOSÉ WASHINGTON, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AVARÉ, 32ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E

REGULAMENTARES,

Considerando os termos da Portaria nº 06/2007, de 04 de julho de 2007, do Juizado Especial Federal Cível de Avaré,

RESOLVE

Art. 1º Incluir no Quadro de Peritos Médicos do Juizado Especial Federal de Avaré, consolidado pela portaria acima mencionada, os profissionais Dr^a Almira Aparecida Vetrone Hirata e Drº Vicente José Schiavão.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor-Geral da Justiça Federal de Primeiro Grau, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e a Excelentíssima Senhora Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, afixando-se no local de praxe.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Avaré, 29 de abril de 2007.

DECISÃO Nr: 6308002470/2008

PROCESSO Nr: 2008.63.08.000113-4 AUTUADO EM 18/12/2007

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: CLEUZA LOPES BROCA

ADVOGADO(A): SP181775 - CÁSSIA FERNANDA DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/2008 11:12:05

DECISÃO

DATA: 14/05/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Considerando o requerido pela autarquia ré e com base nos princípios do contraditório e ampla defesa, designo para

o dia 23/09/2008, às 14h00min, a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento.

Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 6308002473/2008

PROCESSO Nr: 2008.63.08.000845-1 AUTUADO EM 12/02/2008

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/

REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: ZENILDA GOMES

ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 11/03/2008 17:30:07

DECISÃO

DATA: 14/05/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Petição da parte autora: indefiro, uma vez que a perícia médica já foi realizada.
Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 6308002475/2008
PROCESSO Nr: 2008.63.08.000418-4 AUTUADO EM 09/01/2008
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: APARECIDO DOMINGUES DE CAMARGO
ADVOGADO(A): SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/02/2008 10:37:26

DECISÃO

DATA: 14/05/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Considerando a justificativa da autora, redesigno para o dia 12/06/2008, às 13h15min, a realização da perícia médica, mantendo-se o perito já designado, e para o dia 19/08/2008, às 09h00min, a realização da audiência de conciliação.

Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 6308002478/2008
PROCESSO Nr: 2007.63.08.005137-6 AUTUADO EM 4/12/2007
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: MARIA SANCHES PROVETTI
ADVOGADO(A): SP083206 - ANTONIO JOSE PELEGATI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/12/2007 11:28:20

DECISÃO

DATA: 14/05/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Considerando a conclusão do perito psiquiatra, assim como o requerido pela parte autora, designo para o dia 01/07/2008, às 13h15min, a realização de perícia médica na especialidade ortopedia.
Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 6308002479/2008
PROCESSO Nr: 2008.63.08.001183-8 AUTUADO EM 10/3/2008
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: LEONILDA INÁCIO PEREIRA
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 3/4/2008 13:48:26

DECISÃO

DATA: 14/05/2008
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Diante da solicitação do I. Perito médico, redesigno para o dia 13/06/2008, às 09h15min, a realização da perícia médica, mantendo-se o perito já designado, e para o dia 19/08/2008, às 09h20min, a realização da audiência de conciliação.
Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 6308002480/2008
PROCESSO Nr: 2008.63.08.001086-0 AUTUADO EM 28/2/2008
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: JOANA PEREIRA RAMOS
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/3/2008 15:56:16

DECISÃO

DATA: 14/05/2008
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Diante da solicitação do I. Perito médico, redesigno para o dia 12/06/2008, às 13h30min, a realização da perícia médica, mantendo-se o perito já designado, e para o dia 19/08/2008, às 09h30min, a realização da audiência de conciliação.

Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 6308002583/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.004072-0 AUTUADO EM 18/9/2007

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/

RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: ROSA EVARISTO ROSEN

ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/10/2007 12:03:13

DECISÃO

DATA: 14/05/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Considerando a conclusão do senhor perito médico, manifeste-se o autor, no prazo de 10 (dez) dias, anexando aos autos os exames/documentos solicitados, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 6308002633/2008

PROCESSO Nr: 2008.63.08.001252-1 AUTUADO EM 10/03/2008

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: CLOVIS FERREIRA DE BARROS

ADVOGADO(A): SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA E OUTRO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/04/2008 10:43:46

DECISÃO

DATA: 14/05/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Tendo em vista a declaração de impedimento do perito Dr. João Evangelista Vasconcelos para a perícia anteriormente agendada, designo nova data para o exame pericial, em 18/06/08 às 09h15h, na especialidade clínica geral, com o Dr. Hemerson César Picanço, podendo as partes, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar quesitos e/ou nomear assistente técnico. Outrossim, redesigno para o dia 21/08/2008, às 09h40min, a realização da audiência de conciliação.

Publique-se. Intime-se

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 6308002634/2008
PROCESSO Nr: 2008.63.08.001172-3 AUTUADO EM 07/03/2008
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: KLEISON OLIVEIRA ANACLETO
ADVOGADO(A): SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 03/04/2008 13:23:23

DECISÃO

DATA: 14/05/2008
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Tendo em vista a declaração de não comparecimento à perícia, bem como a justificativa apresentada, intime-se o autor, para comparecer a um novo exame pericial, com o perito já designado, na data de 16/06/2008, às 16h45min, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Ficam as partes intimadas, para querendo, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar quesitos e/ou nomear assistente técnico.

Ficam ainda, intimadas as partes para a nova data de audiência de conciliação, redesignada para o dia 21/08/2008, às 09h50min.

Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 6308002636/2008
PROCESSO Nr: 2008.63.08.001153-0 AUTUADO EM 06/03/2008
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: ANTONIO MANZI PINHEIRO
ADVOGADO(A): SP242739 - ANDRE LUIS MATTOS SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 02/04/2008 10:41:53

DECISÃO

DATA: 14/05/2008
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Tendo em vista a declaração de não comparecimento à perícia, bem como a justificativa apresentada, intime-se o autor, para comparecer a um novo exame pericial, com o perito já designado, na data de 10/06/2008, às 10h00min, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Ficam as partes intimadas, para querendo, no prazo de 10 (dez) dias,

apresentar quesitos e/ou nomear assistente técnico.

Ficam ainda, intimadas as partes para a nova data de audiência de conciliação, redesignada para o dia 21/08/2008, às 10h00min.

Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 6308002637/2008

PROCESSO Nr: 2008.63.08.001303-3 AUTUADO EM 12/03/2008

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/

RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: BENEDITO PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO(A): SP149150 - ANDREIA GAIOTO RIOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/04/2008 10:31:16

DECISÃO

DATA: 14/05/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Tendo em vista a declaração de não comparecimento à perícia, bem como a justificativa apresentada, intime-se o

autor, para comparecer a um novo exame pericial, com o perito já designado, na data de 20/06/2008, às 09h15min, sob

pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Ficam as partes intimadas, para querendo, no prazo de 10 (dez) dias,

apresentar quesitos e/ou nomear assistente técnico.

Ficam ainda, intimadas as partes para a nova data de audiência de conciliação, redesignada para o dia 21/08/2008, às 10h10min.

Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 6308002651/2008

PROCESSO Nr: 2008.63.08.001749-0 AUTUADO EM 07/04/2008

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/

RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: IVANILDO PANSANATO

ADVOGADO(A): SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES E OUTRO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/04/2008 16:02:24

DECISÃO

DATA: 14/05/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Compulsando os autos, verifico que o setor de cadastramento deste Juizado deixou de agendar audiência de conciliação. Assim, designo para o dia 22/08/2008, às 09h00min, a realização do ato.

Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL

DECISÃO Nr: 6308002652/2008

PROCESSO Nr: 2008.63.08.001839-0 AUTUADO EM 18/04/2008

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/

CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: APARECIDA NUNES GABRIEL

ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/04/2008 14:57:10

DECISÃO

DATA: 14/05/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Compulsando os autos, verifico que o setor de cadastramento deste Juizado deixou de agendar audiência de conciliação. Assim, designo para o dia 22/08/2008, às 09h10min, a realização do ato.

Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AMERICANA

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 02/05/2008**

UNIDADE: AMERICANA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2008.63.10.002609-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARINA REGINA GONZALES

ADVOGADO: SP192911 - JOSÉ ALEXANDRE FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/06/2008 15:00:00 2ª) CLÍNICA GERAL - 09/10/2008 09:30:00

PROCESSO: 2008.63.10.002836-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: FERNANDO HENRIQUE DE CENI
ADVOGADO: SP062398 - JULIO CESAR RIBEIRO PIERRE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.002837-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: NELSON JOSE GONCALVES
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.002838-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SARAH DE CASTRO RIBEIRO
ADVOGADO: SP232030 - TATIANE DOS SANTOS CARLOMAGNO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.002839-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: GENY PAULA CABRAL RODRIGUES E OUTRO
ADVOGADO: SP136474 - IVA APARECIDA DE AZEVEDO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.002840-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DINA FLORIM TONELLI E OUTRO
ADVOGADO: SP064237B - JOAO BATISTA BARBOSA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.002842-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO DE ARAUJO ESCOBAR
ADVOGADO: SP186072 - KELI CRISTINA MONTEBELO NUNES SCHMIDT
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/06/2008 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.10.002844-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BENEDITO RODRIGUES GARCIA
ADVOGADO: SP186072 - KELI CRISTINA MONTEBELO NUNES SCHMIDT
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/06/2008 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.002845-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ANUNCIADORA DE ARAUJO PEREIRA
ADVOGADO: SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 24/06/2008 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.002846-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VANILDE DUTRA
ADVOGADO: SP107687 - ARIANE CRISTINA BARBEIRO MINUTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 24/06/2008 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.10.002847-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: OLIDIA MATIAS DA SILVA
ADVOGADO: SP232424 - MARIA JOSE MUSSOLIM SUZIGAN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/06/2008 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.002848-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA DONISETE DA SILVA
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 02/06/2008 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.002849-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA CANDIDO DE SOUZA
ADVOGADO: SP107687 - ARIANE CRISTINA BARBEIRO MINUTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 02/06/2008 11:20:00

PROCESSO: 2008.63.10.002850-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: BEATRIZ PEDRO ZUQUETO
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/06/2008 16:20:00

PROCESSO: 2008.63.10.002851-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LAIDE APARECIDA LEME ALMEIDA
ADVOGADO: SP107687 - ARIANE CRISTINA BARBEIRO MINUTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/06/2008 16:40:00

PROCESSO: 2008.63.10.002852-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ROSA GILIO MONCAO
ADVOGADO: SP267669 - HERLON EDER DE FREITAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/06/2008 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.002854-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: REINALDO SACCO
ADVOGADO: SP260220 - NABYLA MALDONADO DE MOURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.002855-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MIGUEL GABILAN
ADVOGADO: SP128507 - ALEXANDRE RAMALHO FERREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.002856-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DA GRACA SAMPAIO DE FELICIO
ADVOGADO: SP197681 - EDVALDO VOLPONI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.002857-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MARQUES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP197681 - EDVALDO VOLPONI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.002858-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MOACIR NASCIMENTO DA SILVA

ADVOGADO: SP197681 - EDVALDO VOLPONI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.002859-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ADIVA POLONI FAZZANARO E OUTRO

ADVOGADO: SP197681 - EDVALDO VOLPONI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.002860-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOSE ORLANDO BARBIERI DE ANDRADE

ADVOGADO: SP129868 - VILSON APARECIDO MARTINHAO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 24/06/2008 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.002861-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA CATARINA TERESA RUBINI GOMES

ADVOGADO: SP128507 - ALEXANDRE RAMALHO FERREIRA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.002862-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: LAURA RODRIGUES DE ALMEIDA PASSOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.002863-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: RAQUEL FIORIO DIKERTS

ADVOGADO: SP128507 - ALEXANDRE RAMALHO FERREIRA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.002864-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOAO FRANCISCO STIAQUE

ADVOGADO: SP128507 - ALEXANDRE RAMALHO FERREIRA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.002865-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: RUTE SENO

ADVOGADO: SP128507 - ALEXANDRE RAMALHO FERREIRA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.002866-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: RUTE SENO

ADVOGADO: SP128507 - ALEXANDRE RAMALHO FERREIRA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.002867-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: RUTE SENO

ADVOGADO: SP128507 - ALEXANDRE RAMALHO FERREIRA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.002868-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO MERISSI E OUTRO
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.002869-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: NASLY WISS MALDONADO PIZANI
ADVOGADO: SP260220 - NABYLA MALDONADO DE MOURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.002870-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ISRAEL PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 01/07/2008 09:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.002871-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDECIR VITOR
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 02/06/2008 11:40:00

PROCESSO: 2008.63.10.002872-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ELIZETE LOMBARDI
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/06/2008 16:50:00

PROCESSO: 2008.63.10.002873-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VALDINEIA MOREIRA DA CRUZ ALVEZ
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/06/2008 15:40:00

PROCESSO: 2008.63.10.002874-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ROSENEIRE APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 02/06/2008 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.002875-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE EUCLIDES DE JESUS CHINELATO
ADVOGADO: SP129868 - VILSON APARECIDO MARTINHAO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/06/2008 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.002876-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: IVONE SPIRANDIO
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 01/07/2008 09:30:00

PROCESSO: 2008.63.10.002877-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ROSINEILE MANTOVANI

ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 01/07/2008 10:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 40
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 40

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 05/05/2008

UNIDADE: AMERICANA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2008.63.10.002883-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ROSANA BARBOSA DE AZEVEDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/06/2008 16:20:00

PROCESSO: 2008.63.10.002888-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: EUCLIDES ARAUJO NASCIMENTO FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 01/07/2008 10:30:00

PROCESSO: 2008.63.10.002890-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO QUINTINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 3
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 3

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 06/05/2008

UNIDADE: AMERICANA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2008.63.10.002902-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: OLGA DOS SANTOS BRITO MIRANDA
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/06/2008 09:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.002903-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA HERMINIA PAIUTA TROQUI
ADVOGADO: SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.002904-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOCELI APARECIDA DE AZEVEDO

ADVOGADO: SP158983 - LUIZ APARECIDO SARTORI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.002905-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA CACILDA MENEGHELO DE AZEVEDO
ADVOGADO: SP158983 - LUIZ APARECIDO SARTORI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.002906-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO ESTEVAN DA SILVA
ADVOGADO: SP158983 - LUIZ APARECIDO SARTORI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.002907-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP126022 - JOAO ANTONIO BOLANDIM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/09/2008 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.002908-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP218058 - ALCILANE APARECIDA DE FÁTIMA RAMOS DE PAULA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/06/2008 09:20:00

PROCESSO: 2008.63.10.002909-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO DAS GRACAS GOMES
ADVOGADO: SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.002910-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 06/06/2008 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.002911-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ CARLOS HORTENSE
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/06/2008 09:40:00

PROCESSO: 2008.63.10.002912-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO PAULINO RECCO
ADVOGADO: SP228692 - LUIS PEDRO DA SILVA MIYAZAKI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.002913-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ BEZERRA DE LIMA
ADVOGADO: SP092860 - BENEDITO CARLOS SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/06/2008 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.002914-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUCAS RIBEIRO DE OLIVEIRA
RÉU: AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC

PROCESSO: 2008.63.10.002915-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JACINTO GARCIA SOBRINHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/06/2008 10:20:00

PROCESSO: 2008.63.10.002940-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ISABEL PALMIRA CORREA TOLEDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/07/2008 09:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.002941-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTENOR FURIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/09/2008 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.10.002943-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LOURDES DE OLIVEIRA HARTEMAN
ADVOGADO: SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 03/06/2008 16:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.10.002944-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO CAETANO BORZI
ADVOGADO: SP076280 - NELSON ANTONIO OLIVEIRA BORZI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.002945-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA TEREZA FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO: SP217712 - CARLITO PEREIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/09/2008 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.10.002946-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VILSON LUIZ DA SILVA
ADVOGADO: SP076280 - NELSON ANTONIO OLIVEIRA BORZI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/06/2008 10:40:00

PROCESSO: 2008.63.10.002949-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ CARLOS PASSUELLO
ADVOGADO: SP076280 - NELSON ANTONIO OLIVEIRA BORZI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.002951-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ROSA DOS SANTOS MARIANO
ADVOGADO: SP262090 - JULIANA GIUSTI CAVINATTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 03/06/2008 16:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL - 27/06/2008 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.002952-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE PAULO DE QUEIROZ
ADVOGADO: SP242910 - JOSÉ FRANCISCO ROGÉRIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/09/2008 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.002953-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ADHEMAR FAUSTINO
ADVOGADO: SP242910 - JOSÉ FRANCISCO ROGÉRIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/07/2008 09:30:00

PROCESSO: 2008.63.10.002957-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANA CRISTINA FERREIRA
ADVOGADO: SP242910 - JOSÉ FRANCISCO ROGÉRIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/08/2008 09:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.002958-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIANA INES DIAS
ADVOGADO: SP262090 - JULIANA GIUSTI CAVINATTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 03/06/2008 17:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL - 27/06/2008 11:20:00

PROCESSO: 2008.63.10.002965-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: IZABEL BARBOSA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP092860 - BENEDITO CARLOS SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/06/2008 11:40:00

PROCESSO: 2008.63.10.002967-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARCELO CLAUDEMIR POLLONI
ADVOGADO: SP192911 - JOSÉ ALEXANDRE FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 02/06/2008 13:40:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 07/06/2008 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.10.002968-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VALDECY MORAES LOPES
ADVOGADO: SP242910 - JOSÉ FRANCISCO ROGÉRIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/07/2008 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.002971-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA SALMAZI MILAN
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/07/2008 10:30:00

PROCESSO: 2008.63.10.002973-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: IRENE MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/06/2008 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.002974-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DIRCE PEREIRA RIBEIRO
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/07/2008 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.002975-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIO FRANCISCO DOS REIS
ADVOGADO: SP192911 - JOSÉ ALEXANDRE FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 02/06/2008 14:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 07/06/2008 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.10.002976-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSEFA IZABEL DE LACERDA
ADVOGADO: SP129868 - VILSON APARECIDO MARTINHAO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/07/2008 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.10.002978-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: OSMAR MASCARENHAS DA CRUZ
ADVOGADO: SP129868 - VILSON APARECIDO MARTINHAO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/07/2008 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.002980-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: EDSON BATAGELO
ADVOGADO: SP192911 - JOSÉ ALEXANDRE FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 02/06/2008 14:20:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 07/06/2008 11:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.10.002981-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: GISELE CRISTINA GIOLLO
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 02/06/2008 14:40:00

PROCESSO: 2008.63.10.002985-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JURANDIR XIMENES
ADVOGADO: SP258120 - FABIANO DE CAMARGO NEVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.002986-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SONIA CAROLINA POLLONI
ADVOGADO: SP192911 - JOSÉ ALEXANDRE FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 02/06/2008 15:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 07/06/2008 12:00:00 (NO

**DOMICÍLIO DO
AUTOR)**

PROCESSO: 2008.63.10.002988-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DONALTO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP208893 - LUCIANA CRISTINA DANTAS REIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/09/2008 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.002989-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: HYGINO VALENCIO FILHO
ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAIS AVANSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 07/06/2008 13:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.10.002990-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SILVANIA APARECIDA GOMES PEREIRA MACIEL
ADVOGADO: SP242782 - FERNANDA LIMA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/07/2008 10:30:00

PROCESSO: 2008.63.10.002993-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: KIKO KATECARE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.002995-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA GENEROSA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP208893 - LUCIANA CRISTINA DANTAS REIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 10/06/2008 16:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.10.002998-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: IRACEMA MARIA TEIXEIRA MARTINS
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 03/06/2008 17:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.10.003000-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: NEUSA SUELI DOS SANTOS
ADVOGADO: SP218058 - ALCILANE APARECIDA DE FÁTIMA RAMOS DE PAULA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 01/07/2008 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.10.003001-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDINEIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 03/06/2008 18:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL - 01/07/2008 13:50:00

PROCESSO: 2008.63.10.003002-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SARAH BITAR QUERO E OUTRO
ADVOGADO: SP158983 - LUIZ APARECIDO SARTORI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.003006-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA GOMES TAVARES

ADVOGADO: SP254953 - SANDRA REGINA DIAS DE QUEIROZ E OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 10/06/2008 18:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL - 01/07/2008

14:50:00

PROCESSO: 2008.63.10.003007-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: FERNANDO TUFANIN BORBONI

ADVOGADO: SP167143 - ADEMIR DONIZETI ZANOBIA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.003008-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ALEX AZEVEDO DE NORONHA

ADVOGADO: SP245247 - RAQUEL MARQUES DE SIQUEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 02/06/2008 15:20:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 04/06/2008 17:00:00 (NO DOMICÍLIO DO

AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.10.003009-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: EMILIA SEVILHA CASTRO MOLINA

ADVOGADO: SP208893 - LUCIANA CRISTINA DANTAS REIS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 10/06/2008 19:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.10.003010-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOB DJALMA TROMBIM

ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 04/06/2008 18:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL - 01/07/2008

15:10:00

PROCESSO: 2008.63.10.003011-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: VERGILIO APARECIDO LUPERINE

ADVOGADO: SP228692 - LUIS PEDRO DA SILVA MIYAZAKI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003012-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: RUTE MARTINS DE SOUSA

ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 01/07/2008 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.003013-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MESSIAS FERREIRA

ADVOGADO: SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/07/2008 12:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 56

2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 56

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 07/05/2008**

UNIDADE: AMERICANA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

**PROCESSO: 2008.63.10.002608-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: GENY CAMATARI PROENCA
ADVOGADO: SP192911 - JOSÉ ALEXANDRE FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/10/2008 11:00:00**

**PROCESSO: 2008.63.10.002878-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: FABIO SARETTA
ADVOGADO: SP251113 - SAULO NEGRÃO BALDANI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2008.63.10.002879-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ALESSIO CANONICE
ADVOGADO: SP254746 - CINTIA DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2008.63.10.002880-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: WALDEMAR JOAO SURGE
ADVOGADO: SP254746 - CINTIA DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2008.63.10.002881-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: YOLANDA ROSSI SABBADIN
ADVOGADO: SP214960 - BEATRIZ FERREIRA SÁ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2008.63.10.002882-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA PASCON
ADVOGADO: SP254746 - CINTIA DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2008.63.10.002884-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARCIA ALVES DA SILVEIRA
ADVOGADO: SP208732 - ANA LUCIA DI BENE VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 01/07/2008 11:30:00**

**PROCESSO: 2008.63.10.002885-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LOURIVAL LIRA PEREIRA
ADVOGADO: SP208732 - ANA LUCIA DI BENE VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/06/2008 16:40:00**

PROCESSO: 2008.63.10.002886-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JORGINA DE LOURDES OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO: SP254746 - CINTIA DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.002887-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO BANDEIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP254746 - CINTIA DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.002889-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO BELA
ADVOGADO: SP254746 - CINTIA DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.002891-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: OLINTINA COELHO
ADVOGADO: SP188834 - MARCIA MARIZA CIOLDIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/06/2008 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.002892-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: OVIDIO LOPES
ADVOGADO: SP192911 - JOSÉ ALEXANDRE FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.002893-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ ANTONIO ROSATTI
ADVOGADO: SP192911 - JOSÉ ALEXANDRE FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 01/07/2008 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.002894-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: NATALINA DE BRITO OLIVEIRA
ADVOGADO: SP192911 - JOSÉ ALEXANDRE FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/09/2008 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.002895-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ERNESTO DONIZETE ESCATOLON
ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/09/2008 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.10.002896-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARTA RITA DA SILVA VENTURA
ADVOGADO: SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/07/2008 09:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.002897-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: IVANETE DE ANDRADE DIAS
ADVOGADO: SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/07/2008 09:30:00**

**PROCESSO: 2008.63.10.002898-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ADILSON FERREIRA
ADVOGADO: SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2008.63.10.002899-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: NILTON SANTOS BEVILACQUA
ADVOGADO: SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/07/2008 10:00:00**

**PROCESSO: 2008.63.10.002900-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ANTONIO BINOTTO
ADVOGADO: SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 02/06/2008 13:20:00**

**PROCESSO: 2008.63.10.002901-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS EDUARDO GONCALVES ROSA
ADVOGADO: SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 31/07/2008 15:30:00**

**PROCESSO: 2008.63.10.002916-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO MARTONI
ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2008.63.10.002917-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: HILARIO BORSATO
ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2008.63.10.002918-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE BENEDITO DOS SANTOS MANO
ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2008.63.10.002919-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ROBERTO VILAR ESPOSITO
ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2008.63.10.002920-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ CRESSONI DELLA COLLETA
ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2008.63.10.002921-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS REBELATTO**

ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.002922-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SANTO VARUZZA
ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.002923-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CREUZA RIBEIRO CHIMETTO
ADVOGADO: SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.002924-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SANTO LUIZ ZANCHETIN
ADVOGADO: SP127260 - EDNA MARIA ZUNTINI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.002925-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SANTO LUIZ ZANCHETIN E OUTRO
ADVOGADO: SP127260 - EDNA MARIA ZUNTINI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.002926-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SANTO LUIZ ZANCHETIN E OUTRO
ADVOGADO: SP127260 - EDNA MARIA ZUNTINI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.002927-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ALINE QUAINO
ADVOGADO: SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.002928-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CAROLINE ANTONIA DO PRADO E OUTRO
ADVOGADO: SP236862 - LUCIANO RODRIGO MASSON
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.002929-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JAIR DA COSTA
ADVOGADO: SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.002930-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO CARLOS SETIN
ADVOGADO: SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.002931-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SERGIO ANTONIO MIRALHAS
ADVOGADO: SP208893 - LUCIANA CRISTINA DANTAS REIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/09/2008 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.10.002932-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA NEIDE SALVATO GUSTINELI
ADVOGADO: SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/09/2008 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.002933-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LENI APARECIDA OLIVEIRA
ADVOGADO: SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/09/2008 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.002934-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ALICE FRANCISCO
ADVOGADO: SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/07/2008 10:30:00

PROCESSO: 2008.63.10.002935-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: OSMAR MUNIZ DA SILVA
ADVOGADO: SP145208 - CLAUDIO LOURENCO FRANCO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/07/2008 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.002936-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: EDSON CARLOS TIBURCIO
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/07/2008 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.10.002937-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ELIZETE COVOLAM
ADVOGADO: SP121103 - FLAVIO APARECIDO MARTIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/07/2008 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.002938-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VIRGINIA BERNARDELLI RODRIGUES
ADVOGADO: SP023987 - ANTONIO JORGE HILDEBRAND NETO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.002939-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LAERTE ANTONIO GARBOSA E OUTRO
ADVOGADO: SP023987 - ANTONIO JORGE HILDEBRAND NETO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.002942-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MOSCARDO
ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.002947-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MODESTO BRAGIN
ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.002948-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: PALMIRO FERNANDES
ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.002950-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: GILBERTO FONTANETTI
ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.002954-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO ANTONINHO BARBOSA
ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.002955-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VITORIO PAVAN NETO
ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.002956-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIO GRAVA
ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.002959-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUZIA CAMARA BARBOSA
ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.002960-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE LUIZ COLOMBO
ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.002961-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DIRCE NAVA MUSSARELLI
ADVOGADO: SP141104 - ALESSANDRA CHAVARETTE ZANETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.002962-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: WAIL CHRYSOSTOMO PINTO
ADVOGADO: SP141104 - ALESSANDRA CHAVARETTE ZANETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.002963-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ CATTAI
ADVOGADO: SP141104 - ALESSANDRA CHAVARETTE ZANETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.002964-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LAERTE ANTONIO GARBOSA E OUTRO
ADVOGADO: SP023987 - ANTONIO JORGE HILDEBRAND NETO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.002966-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ADRIANO ZUNINI
ADVOGADO: SP212730 - CRISTIANO DE OLIVEIRA DOMINGOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.002969-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ADRIANO ZUNINI
ADVOGADO: SP212730 - CRISTIANO DE OLIVEIRA DOMINGOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.002970-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: UGO BALDRATI
ADVOGADO: SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.002972-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: FLORIANO RODRIGUES VIANA
ADVOGADO: SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.002977-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS NORBERTO FISCHER
ADVOGADO: SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.002979-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SANTINO ZANFELICE
ADVOGADO: SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.002982-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: NELCY PAULETTO
ADVOGADO: SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.002983-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ALINE MANOEL PEDROSO
ADVOGADO: SP152969 - MELISSA CARVALHO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.002984-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOEL DE OLIVEIRA BALLE
ADVOGADO: SP232030 - TATIANE DOS SANTOS CARLOMAGNO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.002987-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MANOEL CAETANO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP226496 - BRUNO AUGUSTO GRADIM PIMENTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/07/2008 09:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.002991-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VANDA ZIOTTI PASIN
ADVOGADO: SP269033 - ROGERIO BEZERRA DE ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/07/2008 09:30:00

PROCESSO: 2008.63.10.002992-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: IVONI MORENO DA SILVA
ADVOGADO: SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/07/2008 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.002994-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: RITA CELIA ROSA ALMEIDA SILVA
ADVOGADO: SP141437 - CLEIDE COLETTI MILANEZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/07/2008 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.002996-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARCIA ARAUJO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/07/2008 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.10.002997-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: BEATRIZ SANCHES FRANCISCHINI
ADVOGADO: SP269033 - ROGERIO BEZERRA DE ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/09/2008 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.10.002999-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CELIA REGINA GOZETTO PISELLI
ADVOGADO: SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.003003-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: OSNIR MARTINO
ADVOGADO: SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003004-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MICHELLE PEREIRA MARTINS
ADVOGADO: SP232030 - TATIANE DOS SANTOS CARLOMAGNO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 01/07/2008 14:10:00

PROCESSO: 2008.63.10.003005-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO RAYMUNDO
ADVOGADO: SP145279 - CHARLES CARVALHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 01/07/2008 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.10.003014-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO LUIZ BRAGA
ADVOGADO: SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSQUIATRIA - 02/06/2008 15:40:00 2ª) CLÍNICA GERAL - 01/07/2008 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.10.003015-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOANA AUGUSTO FRANCALASSI
ADVOGADO: SP232030 - TATIANE DOS SANTOS CARLOMAGNO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 01/07/2008 15:50:00

PROCESSO: 2008.63.10.003016-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: PLACIDINO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/07/2008 09:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.003017-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO GERALDO SCARASSATI
ADVOGADO: SP224033 - RENATA AUGUSTA RE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003018-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: IZILDA IDALINA DE SOUZA
ADVOGADO: SP129868 - VILSON APARECIDO MARTINHAO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/07/2008 09:30:00

PROCESSO: 2008.63.10.003019-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIO BERNARDINO DA ROCHA
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/07/2008 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.003020-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO ARI DE MELO
ADVOGADO: SP236992 - VANESSA AUXILIADORA DE ANDRADE SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/07/2008 10:30:00

PROCESSO: 2008.63.10.003021-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARCELO SEVERINO DE QUEIROZ
ADVOGADO: SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSQUIATRIA - 06/06/2008 11:20:00

PROCESSO: 2008.63.10.003022-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: EVANI MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP129868 - VILSON APARECIDO MARTINHAO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: PSQUIATRIA - 06/06/2008 11:40:00

PROCESSO: 2008.63.10.003023-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MINERVINA DE ALMEIDA LESSI

ADVOGADO: SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: PSQUIATRIA - 06/06/2008 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.003024-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ADELIA ANA DE MORAES SILVA

ADVOGADO: SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/07/2008 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.10.003025-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA RUSSO FORTUNATO

ADVOGADO: SP129868 - VILSON APARECIDO MARTINHAO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/07/2008 09:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.003026-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/07/2008 09:20:00

PROCESSO: 2008.63.10.003027-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: PENHA BATISTA LUZ

ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/07/2008 09:40:00

PROCESSO: 2008.63.10.003028-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DE FATIMA GUSTINELLI GOMES

ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/07/2008 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.003029-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: SEBASTIAO DE SOUZA

ADVOGADO: SP129868 - VILSON APARECIDO MARTINHAO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/09/2008 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.10.003030-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: AMBROSIO ROBERTO BARREIRA

ADVOGADO: SP208893 - LUCIANA CRISTINA DANTAS REIS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/09/2008 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.003031-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: PIERLUIGI TRECCO

ADVOGADO: SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/09/2008 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.003032-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: SAMUEL ANTONIO CANALE

ADVOGADO: SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/09/2008 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.10.003033-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: IEDA MODESTO CANALE

ADVOGADO: SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/09/2008 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.003034-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JAIR LUIZ VANDERVELDE

ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003035-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: LUIZ CARLOS DE JESUS

ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003036-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: VALDIR DENARDI

ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003037-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ADEMIR GOZETTO

ADVOGADO: SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003042-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOSE OTAVIANO MOREIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/07/2008 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.003049-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JANETE APARECIDA SILVA DE CARVALHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 09/06/2008 09:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.003068-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: SILVIO JOSE PIRES

ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 06/06/2008 13:20:00

PROCESSO: 2008.63.10.003070-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: DORACI VASCONCELOS DOS SANTOS

ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 06/06/2008 13:40:00**

**PROCESSO: 2008.63.10.003072-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA DA PAZ DE LIMA
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/08/2008 12:00:00**

**PROCESSO: 2008.63.10.003075-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: EVANDRO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 01/07/2008 16:10:00**

**PROCESSO: 2008.63.10.003079-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ELI CARLOS ANDRADE
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 01/07/2008 16:30:00**

**PROCESSO: 2008.63.10.003082-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ERENÍ SOARES PIMENTA SILVA
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 01/07/2008 16:50:00**

**PROCESSO: 2008.63.10.003083-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOAO LEVIGHINI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2008.63.10.003084-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ROSANGELA DE FATIMA STOPPO
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/07/2008 11:40:00**

**PROCESSO: 2008.63.10.003090-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUZIA ZOCA
ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2008.63.10.003091-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CLAUDIO SGOBI
ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2008.63.10.003092-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS MANO
ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2008.63.10.003093-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO**

AUTOR: LUIZ CARLOS BARDEJA
ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003094-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: HARUKO AKAMINE
ADVOGADO: SP060163 - NAERTE VIEIRA PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003095-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: GEROLINO GERALDI NETO
ADVOGADO: SP208893 - LUCIANA CRISTINA DANTAS REIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003096-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: RITA NAIR BERTIN BORSSATTO
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003097-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: IDALINA FIER NATIVIO E OUTRO
ADVOGADO: SP129582 - OSMAR MANTOVANI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.003098-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SANTA DE OLIVEIRA REIS
ADVOGADO: SP152550 - ANTONIO RODRIGUES ZOCCAL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/09/2008 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.003099-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE SANTOS MENEZES
ADVOGADO: SP169967 - FABRICIO TRIVELATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003123-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JIUSSARA DOS SANTOS ZEPPELLIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/08/2008 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.003134-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA BISCONSIN DA CUNHA
ADVOGADO: SP243390 - ANDREA CAROLINE MARTINS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003135-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DOMINGOS BANCHI JUNIOR
ADVOGADO: SP054107 - GELSON TRIVELATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003136-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO DE SOUZA
ADVOGADO: SP135997 - LUIS ROBERTO OLIMPIO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003139-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA MARTINS PEGO
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/09/2008 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.003149-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARCO ANTONIO SALANDIN
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/09/2008 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.10.003151-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARLENE MASCARENHAS DE ALBERNAZ
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/06/2008 09:20:00

PROCESSO: 2008.63.10.003152-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VALDINEIA DE CAMPOS LACERDA
ADVOGADO: SP175369 - CELSO SCANHOLA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.003155-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ILAINE FUGOLIN OTERO
ADVOGADO: SP093875 - LAURO AUGUSTONELLI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 131
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 131

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 08/05/2008

UNIDADE: AMERICANA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2008.63.10.003038-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ORLANDO MONTEIRO
ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003039-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MAURO VALENTIN FIORAMONTE
ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003040-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ ROSADA

ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003041-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIA APARECIDA FUZARO MISTRO
ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003043-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES GAION DA SILVA
ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003044-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA ALVES DA SILVA ANDRADE
ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003045-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ APARECIDO BIMBATI
ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003046-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES FARIAS
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/07/2008 10:20:00

PROCESSO: 2008.63.10.003047-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JILVAN MACHADO ALVES CORREA
ADVOGADO: SP229455 - GERALDO AMARANTE DA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/07/2008 10:40:00

PROCESSO: 2008.63.10.003048-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA BAFINI FERREIRA CARDOSO
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/07/2008 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.10.003050-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ADILSON FERMINO DA SILVA
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/07/2008 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.003051-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: NOEL ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/08/2008 09:30:00

PROCESSO: 2008.63.10.003052-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE HAMILTON GARCIA
ADVOGADO: SP268057 - GIOVANNA TOSTA FARIA DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/08/2008 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.003053-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARILDA DE FATIMA NICOLETTI
ADVOGADO: SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/08/2008 10:30:00

PROCESSO: 2008.63.10.003054-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ROSA DE MARQUI GUEBARA
ADVOGADO: SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 09/06/2008 09:20:00

PROCESSO: 2008.63.10.003055-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUCIA LEITE DE CAMPOS
ADVOGADO: SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 09/06/2008 09:40:00

PROCESSO: 2008.63.10.003056-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VALENTIN BELLINI
ADVOGADO: SP196708 - LUCIANA VITTI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.003057-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: KEIKO OKABE
ADVOGADO: SP196708 - LUCIANA VITTI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.003058-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIO ANTONUCCI
ADVOGADO: SP093875 - LAURO AUGUSTONELLI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.003059-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE SEVERINO DA SILVA
ADVOGADO: SP122590 - JOSE ALVES PINTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003060-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA BENEDICTA LOPES KELLER
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003061-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA SILVA DE ANDRADE
ADVOGADO: SP255141 - GEANI APARECIDA MARTIN VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003062-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: AILZA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP126022 - JOAO ANTONIO BOLANDIM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003063-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ARMANDO MENDES
ADVOGADO: SP242216 - LUCIANE BUOZI MARTINS CORREIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003064-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ADENILDO DOMINGOS SANTANA
ADVOGADO: SP261738 - MAURO SERGIO DE FREITAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003065-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ALCINDO FERNANDES
ADVOGADO: SP224033 - RENATA AUGUSTA RE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003066-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JAIR DOMINGUES GANEO E OUTRO
ADVOGADO: SP224033 - RENATA AUGUSTA RE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003067-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARLIETE SANTOS DE SANTANA
ADVOGADO: SP129868 - VILSON APARECIDO MARTINHAO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/07/2008 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.003069-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LETICIA JACOB
ADVOGADO: SP160097 - JOSÉ MAURÍCIO DE LIMA SALVADOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/07/2008 11:20:00

PROCESSO: 2008.63.10.003071-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARLI APARECIDA ZANDONA SACHI
ADVOGADO: SP129868 - VILSON APARECIDO MARTINHAO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/08/2008 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.003073-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES DAMACENA PABLOS
ADVOGADO: SP129868 - VILSON APARECIDO MARTINHAO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/08/2008 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.10.003074-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DAMACENO GERALDO MARTIM
ADVOGADO: SP255141 - GEANI APARECIDA MARTIN VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/08/2008 09:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.003076-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA EVA DE JESUS SILVA
ADVOGADO: SP224033 - RENATA AUGUSTA RE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/08/2008 09:30:00

PROCESSO: 2008.63.10.003077-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/08/2008 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.003078-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: IDALINA SILVA LIMA BRAVO
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/08/2008 10:30:00

PROCESSO: 2008.63.10.003080-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: HESBENS WAGNER DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP144917 - ALESSANDRA MAYUMI NOEL VIOLA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/09/2008 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.10.003081-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DANIEL HENRIQUE CAMARGO E OUTRO
ADVOGADO: SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/09/2008 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.003085-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ALEKSANDRO NASCIMENTO DOS ANJOS
ADVOGADO: SP208701 - ROGÉRIO MARTINS DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003086-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ROBERTO FRANZINI
ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003087-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO APARECIDO LEME
ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003088-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VALENTIN ADEMIR FOCH
ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003089-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: WALDIR PASCOALINI
ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003100-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: NAIR MATOS PIGATTO
ADVOGADO: SP253308 - JANAINA SANCHES GALDINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/07/2008 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.003101-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VLADEMIR ARMANDO CAGNIN
ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003102-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ HUMBERTO BONINI
ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003103-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: WALDIR ZUTIN
ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003104-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS CORREA
ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003105-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOAO IVANIR LUVIZOTTI
ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003106-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS MIDE
ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003107-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE AUGUSTO TEROSSI
ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003108-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO ADOLFO COSTA
ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003109-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ISRAEL LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003110-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: OSVALDO APARECIDO REMEDIO
ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003111-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE EDMUR DE MELO
ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003112-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE VALTER GHIRARDELLO
ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003113-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SANTIN FORNAZIO
ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003114-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ BENEDITO SANTORO
ADVOGADO: SP167143 - ADEMIR DONIZETI ZANOBIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003115-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ALICE RAUTER FONTANARI
ADVOGADO: SP167143 - ADEMIR DONIZETI ZANOBIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003116-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CATHARINA SECHINATO CAMIN E OUTRO
ADVOGADO: SP233989 - CARLA CRISTINA CORADINE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.003117-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: EDUARDO ANTONIO CIRELLI
ADVOGADO: SP204260 - DANIELA FERNANDA CONEGO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.003118-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARINA DE ALMEIDA SALES ANDRADE
ADVOGADO: SP247876 - SIMONE DE OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.003119-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUCIANO DE ALMEIDA SALES ANDRADE
ADVOGADO: SP247876 - SIMONE DE OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.003120-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SUELI DE FATIMA MALVETONI
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/07/2008 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.003121-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA JACOMINI FERREIRA
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/07/2008 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.003122-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUISA LEO DA SILVA
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 09/06/2008 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.003124-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: NESTOR EDUARDO HERGERT
ADVOGADO: SP204260 - DANIELA FERNANDA CONEGO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003125-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA FERREIRA FREITAS
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003126-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO MARCOS AMIAO
ADVOGADO: SP167143 - ADEMIR DONIZETI ZANOBIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003127-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: WILHELMINA MARIA WERKHOVEN
ADVOGADO: SP167143 - ADEMIR DONIZETI ZANOBIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003128-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOAO FORNARO
ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003129-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MIRIAN IZABEL PASCOTTE BUZO
ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003130-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003131-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CELIO DOS SANTOS MELO
ADVOGADO: SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003132-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: KAMEZO AKAMINE
ADVOGADO: SP060163 - NAERTE VIEIRA PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003133-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: OLIMPIO SCATOLIN
ADVOGADO: SP060163 - NAERTE VIEIRA PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003137-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ELISA MARDEGAM RIZARDO
ADVOGADO: SP060163 - NAERTE VIEIRA PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003138-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: FILOMENA SULATO PASETTO
ADVOGADO: SP060163 - NAERTE VIEIRA PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003140-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: IZIDRO CUSTODIO
ADVOGADO: SP214960 - BEATRIZ FERREIRA SÁ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003141-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO DE ANDRADE UCHOA
ADVOGADO: SP169967 - FABRICIO TRIVELATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003142-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOAQUIM ALVES ABRANTES
ADVOGADO: SP169967 - FABRICIO TRIVELATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003143-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: NELSON VITORIANO
ADVOGADO: SP145062 - NORBERTO SOCORRO LEITE DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003144-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LAERCIO BELEZINI
ADVOGADO: SP145062 - NORBERTO SOCORRO LEITE DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003145-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JACOB MAGRIN E OUTRO
ADVOGADO: SP239046 - FERNANDA CECILIA FUZATTO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.003146-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: GILBERTO GOMES DA SILVA
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/07/2008 13:20:00

PROCESSO: 2008.63.10.003147-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LAZARO BENTO DE SOUZA
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/07/2008 13:40:00

PROCESSO: 2008.63.10.003148-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: NAIDE APARECIDA BORGES DA ROCHA
ADVOGADO: SP253308 - JANAINA SANCHES GALDINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/07/2008 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.003150-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: NAIDA TELINI PETROSKI
ADVOGADO: SP140155 - SERGIO ROBERTO SACCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.003153-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: NAIDA TELINI PETROSKI
ADVOGADO: SP140155 - SERGIO ROBERTO SACCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/09/2008 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.10.003154-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ROSELIS MARIA AZEVEDO COSTA
ADVOGADO: SP140155 - SERGIO ROBERTO SACCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.003156-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA CONCEICAO DONAIO BROSSI
ADVOGADO: SP140155 - SERGIO ROBERTO SACCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.003157-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DOLIRIS APARECIDA COVEZZI DREM
ADVOGADO: SP091610 - MARILISA DREM
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.003158-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: AURINO FERREIRA DE MATOS
ADVOGADO: SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/06/2008 09:40:00

PROCESSO: 2008.63.10.003159-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ADEILTON GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/06/2008 10:20:00

PROCESSO: 2008.63.10.003160-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ALFEU CAMPOMISSO
ADVOGADO: SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/06/2008 10:40:00

PROCESSO: 2008.63.10.003161-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUCIA APARECIDA DANTAS
ADVOGADO: SP255141 - GEANI APARECIDA MARTIN VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/08/2008 09:30:00

PROCESSO: 2008.63.10.003162-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANEZIA DAS GRACAS SILVA
ADVOGADO: SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/06/2008 09:20:00

PROCESSO: 2008.63.10.003163-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE FATIMA ANDRADE MARTINS BORGES
ADVOGADO: SP094015 - CLORIS ROSIMEIRE MARCELLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/09/2008 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.003164-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS AUGUSTO NERY SCARASSATTI E OUTRO
ADVOGADO: SP178780 - FERNANDA DAL PICOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 30/06/2008 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.003165-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO VALDI MORTARELLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003166-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA THIMOTEO COMINI
ADVOGADO: SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.003167-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTENOR PELLISSON
ADVOGADO: SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.003168-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JAIME BARBOSA FACIOLI E OUTRO
ADVOGADO: SP093875 - LAURO AUGUSTONELLI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.003169-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: NATANAEL SATURNINO DA SILVA
ADVOGADO: SP145163 - NATALIE REGINA MARCURA LEITAO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003170-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SILVINO ANTONIO BUCK
ADVOGADO: SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003171-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: PAULO RICCI
ADVOGADO: SP261738 - MAURO SERGIO DE FREITAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003172-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LINDA PELOZO DA SILVA
ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003173-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOAQUIM GERONIMO DE ANDRADE
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003174-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SANTO VICENTE DE PAULA
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003175-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: IVAIDETES T ZAZIRSKAS
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003176-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIMIR ANTONIO GRANZIOLLA
ADVOGADO: SP152796 - JOAO PEDRO DA FONSECA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.003177-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DO SOCORRO AMELIA DE SA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/09/2008 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.003178-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: IVONE MARIA DE ARRUDA
ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAIS AVANSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/07/2008 09:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.003179-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: EVA SOARES RIBEIRO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO: SP107843 - FABIO SANS MELLO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.003180-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JORGE CARDOSO MONTEIRO
ADVOGADO: SP193627 - ALESSANDRA JULIANE MARANHO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.003181-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: FERNANDO APARECIDO BUZOLIM
ADVOGADO: SP193627 - ALESSANDRA JULIANE MARANHO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.003182-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LAVINIA VIOLA DE GOES
ADVOGADO: SP193627 - ALESSANDRA JULIANE MARANHO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 116
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 116

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 09/05/2008

UNIDADE: AMERICANA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2008.63.10.003184-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: NICOLAS REIS BUSATO
RÉU: AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC

PROCESSO: 2008.63.10.003185-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DE JESUS CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/06/2008 11:40:00

PROCESSO: 2008.63.10.003186-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CICERO DONIZETI RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/09/2008 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.003187-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: RIVELINO APARECIDO DIAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 09/06/2008 10:20:00

PROCESSO: 2008.63.10.003188-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ANTONIETA DE ASSIS LELO
ADVOGADO: SP239046 - FERNANDA CECILIA FUZATTO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.003189-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ANTONIETA DE ASSIS LELO
ADVOGADO: SP239046 - FERNANDA CECILIA FUZATTO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.003190-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ODAIR RODRIGUES DO PRADO
ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAIS AVANSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003191-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MARINO MESQUITA
ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAIS AVANSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003192-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOAO CARLOS PADELA
ADVOGADO: SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.003193-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: NEIDE SANTUCCI
ADVOGADO: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.003194-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIR APARECIDO DANEZI
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003195-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO
ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAIS AVANSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/06/2008 10:20:00

PROCESSO: 2008.63.10.003196-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARLUCE MARIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAIS AVANSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/06/2008 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.003197-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOAO FRANCISCO DO PRADO
ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAIS AVANSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003198-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: FLORINDO MULLER
ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAIS AVANSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/09/2008 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.10.003199-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOAO CARLOS BUENO DE CARVALHO
ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAIS AVANSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003200-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ALBA EUGENIA RIVAS LOPES
ADVOGADO: SP236870 - MARCELO ALGEO MOLINA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.003201-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DIVANIR DIAS DAS CHAGAS
ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAIS AVANSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 06/06/2008 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.003202-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MANUEL ALVES FILHO
ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAIS AVANSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003203-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DEONIZIO DOS SANTOS ROCHA
ADVOGADO: SP140807 - PAULINA BENEDITA SAMPAIO DE AGUIAR SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003212-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MEIRY DE ASSIS LELO
ADVOGADO: SP129849 - MARCIA ELIANA SURIANI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.003213-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DONIZETTI PIMENTA DE MELO
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/06/2008 09:20:00

PROCESSO: 2008.63.10.003214-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIA BATISTA CARPIN
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/06/2008 13:20:00

PROCESSO: 2008.63.10.003215-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: EDGAULE PIZANI
ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAIS AVANSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003216-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOAO PERTILE
ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAIS AVANSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003217-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: TERESA COSTA
ADVOGADO: SP095778 - LUIZ ANTONIO DE MORAES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.003218-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MEIRY DE ASSIS LELO
ADVOGADO: SP129849 - MARCIA ELIANA SURIANI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.003219-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOAQUIM CASSIANO DE MORAES
ADVOGADO: SP140807 - PAULINA BENEDITA SAMPAIO DE AGUIAR SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003220-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: GIOMAR CROCCO
ADVOGADO: SP140807 - PAULINA BENEDITA SAMPAIO DE AGUIAR SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003221-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO VICENTE MARCHETTI
ADVOGADO: SP140807 - PAULINA BENEDITA SAMPAIO DE AGUIAR SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003222-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ROBERTO SPESSOTTO
ADVOGADO: SP140807 - PAULINA BENEDITA SAMPAIO DE AGUIAR SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003223-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCA TRAJANO INACIO FILHA
ADVOGADO: SP141437 - CLEIDE COLETTI MILANEZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/09/2008 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.003224-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CRISTINA DE CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO: SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/06/2008 09:20:00

PROCESSO: 2008.63.10.003225-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO AUGUSTO ZUTIN
ADVOGADO: SP228692 - LUIS PEDRO DA SILVA MIYAZAKI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003226-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: EDNA MARIA PAES
ADVOGADO: SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/06/2008 09:20:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 35
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 35

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 13/05/2008**

UNIDADE: AMERICANA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

**PROCESSO: 2008.63.10.001418-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DO CARMO MEDEIROS BUDOIA
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/08/2008 09:20:00**

**PROCESSO: 2008.63.10.002853-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JULIA MARTINS DA SILVA
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/06/2008 16:30:00**

**PROCESSO: 2008.63.10.003183-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: GLORIA COSTA PIRES
ADVOGADO: SP193627 - ALESSANDRA JULIANE MARANHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/06/2008 09:40:00**

**PROCESSO: 2008.63.10.003204-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: WILSON FURLANETO
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/09/2008 16:30:00**

**PROCESSO: 2008.63.10.003205-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DONIZETE FURLIN
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 07/07/2008 09:00:00**

**PROCESSO: 2008.63.10.003206-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2008.63.10.003207-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MOISES DE SOUSA SILVEIRA
ADVOGADO: SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2008.63.10.003208-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO**

AUTOR: AMAURY SALVADOR
ADVOGADO: SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003209-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDO IGNACIO
ADVOGADO: SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003210-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO
ADVOGADO: SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003211-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS PEJON
ADVOGADO: SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003227-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOANA ALVES EMERENCIANO
ADVOGADO: SP118621 - JOSE DINIZ NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003228-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ODETE MAIA DA SILVA
ADVOGADO: SP118621 - JOSE DINIZ NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003229-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO DA SILVA
ADVOGADO: SP118621 - JOSE DINIZ NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003230-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO SEBASTIAO ORLANDO
ADVOGADO: SP145279 - CHARLES CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003231-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSE ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003232-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: GESSI ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP217581 - BARBARA KRISHNA GARCIA DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003233-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO BERTO GUIDI
ADVOGADO: SP140807 - PAULINA BENEDITA SAMPAIO DE AGUIAR SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003234-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: IGNES DE LIMA KNOTHE
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003235-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE PEREIRA NUNES
ADVOGADO: SP140807 - PAULINA BENEDITA SAMPAIO DE AGUIAR SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003236-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO LEWANDOWSKY
ADVOGADO: SP140807 - PAULINA BENEDITA SAMPAIO DE AGUIAR SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003237-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CLEIDE SEPULVEDA DORRICO
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003238-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ADAIL ANTONIO BELTRAME
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003239-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DIOMAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003240-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ROSALINA MANFREDINI FERRARAZ
ADVOGADO: SP140807 - PAULINA BENEDITA SAMPAIO DE AGUIAR SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003241-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: THEREZA RODRIGUES ROSA
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003242-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO BAPTISTELLA
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003243-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARCIA MARIA MONDINI
ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAIS AVANSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 07/08/2008 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.003244-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO LEME DA SILVA
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003245-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOAO TADEU
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003246-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUIZA FERREIRA CIA
ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/08/2008 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.10.003247-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LOVERI ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: SP140807 - PAULINA BENEDITA SAMPAIO DE AGUIAR SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003248-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARCIO JOSE RODRIGUES
ADVOGADO: SP129868 - VILSON APARECIDO MARTINHAO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/08/2008 13:50:00

PROCESSO: 2008.63.10.003249-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ESPÓLO MARIO PEREIRA DONATO
ADVOGADO: SP247876 - SIMONE DE OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.003250-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARLENE ALVES DE ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/08/2008 14:10:00

PROCESSO: 2008.63.10.003251-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO DE CASTRO FILHO
ADVOGADO: SP204341 - MAURO EVANDO GUIMARÃES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/06/2008 10:40:00

PROCESSO: 2008.63.10.003252-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: REGINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/06/2008 11:20:00

PROCESSO: 2008.63.10.003253-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE BOLLIS
ADVOGADO: SP140807 - PAULINA BENEDITA SAMPAIO DE AGUIAR SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003254-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE LUIZ DE ARAUJO
ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAIS AVANSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003255-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: RENATO PRIOLI
ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAIS AVANSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003256-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SONIA ISABEL BOLLIS CANALE
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/06/2008 09:40:00

PROCESSO: 2008.63.10.003257-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOAO DOMIGOS ALVES
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/06/2008 10:20:00

PROCESSO: 2008.63.10.003258-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LEONOR VERGARA NEVES
ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAIS AVANSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003259-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MOREIRA
ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAIS AVANSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003260-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ROSELI APARECIDA MOREIRA SOUSA
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/08/2008 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.10.003261-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ADELINO CANDIDO DE ASSIS
ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAIS AVANSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003262-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: GISLENE DO AMARAL CARVALHO
ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAIS AVANSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/06/2008 10:40:00

PROCESSO: 2008.63.10.003263-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JAIR SANTI
ADVOGADO: SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/06/2008 09:40:00

PROCESSO: 2008.63.10.003264-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: EDISON ROBERTO DE LIMA
ADVOGADO: SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/06/2008 10:20:00

PROCESSO: 2008.63.10.003265-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA TEREZA SETIN DE SOUZA
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/06/2008 10:40:00

PROCESSO: 2008.63.10.003266-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CONCEICAO APARECIDA DE PAULO MESSINA
ADVOGADO: SP243473 - GISELA BERTOGNA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003267-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE NESTOR DA SILVA
ADVOGADO: SP223525 - RAQUEL JAQUELINE DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/06/2008 09:40:00

PROCESSO: 2008.63.10.003268-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA ROSA
ADVOGADO: SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/08/2008 14:50:00

PROCESSO: 2008.63.10.003269-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: EDIO DOS SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAIS AVANSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003270-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MOACIR PEREIRA
ADVOGADO: SP131256 - JOSE PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/06/2008 10:20:00

PROCESSO: 2008.63.10.003271-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: PAULINO DE BRITO
ADVOGADO: SP076280 - NELSON ANTONIO OLIVEIRA BORZI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/06/2008 10:40:00

PROCESSO: 2008.63.10.003272-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: NATALIA DE MOURA GALLO
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/06/2008 09:20:00

PROCESSO: 2008.63.10.003273-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL GOMES
ADVOGADO: SP118621 - JOSE DINIZ NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003274-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: KIMIE OKABE OKUMA
ADVOGADO: SP083325 - NELSON PAULO ROSSI JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.003275-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LURDES DE OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/06/2008 09:40:00

PROCESSO: 2008.63.10.003276-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: OCTACILIO JORGE ZAMPIN
ADVOGADO: SP239441 - GUSTAVO RODRIGUES MINATEL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003277-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUCIA APARECIDA BERTIPAGLIA
ADVOGADO: SP243511 - KARINA DA SILVA LANA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/06/2008 10:20:00

PROCESSO: 2008.63.10.003278-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ELISA APARECIDA DE CAMPOS
ADVOGADO: SP193627 - ALESSANDRA JULIANE MARANHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/06/2008 10:40:00

PROCESSO: 2008.63.10.003279-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CAMILA DA CRUZ COTRIM
ADVOGADO: SP181897 - ALINE RODRIGUES DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.003280-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ELSON VALERIO DIAS
ADVOGADO: SP076280 - NELSON ANTONIO OLIVEIRA BORZI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 24/06/2008 09:20:00

PROCESSO: 2008.63.10.003281-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ADILSON ANTONIO COLLETE
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/09/2008 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.10.003282-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIO YOSHIO OKABE

ADVOGADO: SP196708 - LUCIANA VITTI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.003283-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: AUREA PEREIRA RAIZ
ADVOGADO: SP232687 - RICARDO DE SOUZA BATISTA GOMES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.003284-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARCO ANTONIO DE LIMA
ADVOGADO: SP252606 - CARLOS EDUARDO GOMES DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 24/06/2008 11:40:00

PROCESSO: 2008.63.10.003285-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL CASSIANO MORENO
ADVOGADO: SP092860 - BENEDITO CARLOS SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003286-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO BENTO FILHO
ADVOGADO: SP208606 - ALCIDES OLIVEIRA MAGALHÃES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 24/06/2008 09:40:00

PROCESSO: 2008.63.10.003287-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DO CARMO SCHEMINSKI
ADVOGADO: SP252606 - CARLOS EDUARDO GOMES DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/08/2008 15:10:00

PROCESSO: 2008.63.10.003288-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CICERO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP197082 - FLÁVIA ROSSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/09/2008 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.003289-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA CELIA PESCAROLI DOS SANTOS
ADVOGADO: SP242910 - JOSÉ FRANCISCO ROGÉRIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 24/06/2008 11:20:00

PROCESSO: 2008.63.10.003290-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ABIGAIL NORBERTO DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/06/2008 11:40:00

PROCESSO: 2008.63.10.003291-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: IZABEL COCO RAMOS
ADVOGADO: SP242910 - JOSÉ FRANCISCO ROGÉRIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/06/2008 11:20:00

PROCESSO: 2008.63.10.003292-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE VALMIR PEREIRA E OUTRO
ADVOGADO: SP093875 - LAURO AUGUSTONELLI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.003293-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOAO RODRIGUES LEMES
ADVOGADO: SP111855 - MARIA ANGELA FASSIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/09/2008 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.10.003294-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SANTIAGO PASQUETTE PERES NETO
ADVOGADO: SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/06/2008 10:40:00

PROCESSO: 2008.63.10.003295-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL CARLOS PARAIZO
ADVOGADO: SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/07/2008 09:20:00

PROCESSO: 2008.63.10.003296-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ODALICE SILVERIO DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/09/2008 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.10.003297-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MILTON ALVES FERREIRA
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/09/2008 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.10.003298-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: REGES ADAO MOREIRA
ADVOGADO: SP208893 - LUCIANA CRISTINA DANTAS REIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/09/2008 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.003299-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VILMA VALENTIMNUZZO
ADVOGADO: SP269033 - ROGERIO BEZERRA DE ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/09/2008 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.10.003300-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE NOGUEIRA BATISTA
ADVOGADO: SP156478 - CRISTIANE MARIA BARROS DE ANDRADE CORTEZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/09/2008 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.003301-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: NEUSA GALONI DE SOUZA
ADVOGADO: SP229406 - CLAUDIO ROBERTO DE CASTRO HERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/09/2008 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.003302-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL AFFONSO MORENO
ADVOGADO: SP232687 - RICARDO DE SOUZA BATISTA GOMES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.003303-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: EURICO CARLOS PEREIRA
ADVOGADO: SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003304-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA FATIMA DE SOUZA
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 30/09/2008 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.003305-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: GUERINO JOSE EGREGGIO E OUTROS
ADVOGADO: SP232687 - RICARDO DE SOUZA BATISTA GOMES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.003306-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: AUTO POSTO CRISTAL LEME LTDA
ADVOGADO: SP150134 - FABIO MARCELO RODRIGUES
RÉU: AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEL

PROCESSO: 2008.63.10.003307-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDETE APARECIDA DE CARLI OZELLO
ADVOGADO: SP081730 - EDMILSON NORBERTO BARBATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003308-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: INES NARDELLI
ADVOGADO: SP081730 - EDMILSON NORBERTO BARBATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003309-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSE BASSI GONCALVES
ADVOGADO: SP129868 - VILSON APARECIDO MARTINHAO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003310-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS BARBOSA
ADVOGADO: SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003311-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIO MORAIS
ADVOGADO: SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003312-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE COELHO DA SILVA
ADVOGADO: SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003313-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO GUIZELIN
ADVOGADO: SP117963 - JOAO RUBEM BOTELHO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.003314-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA FLAUSINA PERDIGAO BOTELHO
ADVOGADO: SP117963 - JOAO RUBEM BOTELHO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.003315-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ELISABETE MARIA BARBOSA FOLSTER
ADVOGADO: SP117963 - JOAO RUBEM BOTELHO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.003316-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARTINHO GUIDOLIN JUNIOR
ADVOGADO: SP117963 - JOAO RUBEM BOTELHO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.003317-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: RUBENS ANTONIO NICOLAI
ADVOGADO: SP117963 - JOAO RUBEM BOTELHO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.003318-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JONAS CORREA GUIMARAES
ADVOGADO: SP117963 - JOAO RUBEM BOTELHO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.003321-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ALZIRA CARNEIRO HABERMANN
ADVOGADO: SP218119 - MARIA DAS DORES GUIRALDELLI COVRE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003322-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ARTHUR PAVAN FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP160011 - HÉLDER BRAULINO PAULO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 30/06/2008 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.10.003323-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO JOSE DOS SANTOS

ADVOGADO: SP243473 - GISELA BERTOGNA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 30/09/2008 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.10.003324-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ODAIR ANTONIO SACCILOTO
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 30/09/2008 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.003325-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO FIRMINO
ADVOGADO: SP243390 - ANDREA CAROLINE MARTINS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003326-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA MAZZUCO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP092860 - BENEDITO CARLOS SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 06/06/2008 14:20:00

PROCESSO: 2008.63.10.003327-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DARCI ELIAS DE PONTES DA SILVA
ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/06/2008 09:20:00

PROCESSO: 2008.63.10.003330-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MASTROMANO
ADVOGADO: SP129868 - VILSON APARECIDO MARTINHAO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/08/2008 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.003331-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: IVANI PEREIRA AMADO FERREIRA CORREIA
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/09/2008 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.003333-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: EUNICE SEBASTIANA DA SILVA DE SOUZA
ADVOGADO: SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 01/07/2008 09:40:00

PROCESSO: 2008.63.10.003334-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LOURIVAL DE GOES
ADVOGADO: SP225930 - JAILTON ALVES RIBEIRO CHAGAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 01/07/2008 10:20:00

PROCESSO: 2008.63.10.003335-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARINA FERREIRA DO GOIS E SILVA
ADVOGADO: SP129868 - VILSON APARECIDO MARTINHAO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/09/2008 16:30:00

PROCESSO: 2008.63.10.003336-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DURVAL MORAES
ADVOGADO: SP053462 - MARIA TEODORA PELISSARI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003337-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DEOLINDO THOMAZ
ADVOGADO: SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003339-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DIRCEU GIACHETTI
ADVOGADO: SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003340-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MARQUES APARECIDO DE ANDRADE
ADVOGADO: SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003341-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ALCIDES FEROLDI E OUTROS
ADVOGADO: SP053462 - MARIA TEODORA PELISSARI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003343-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LAZARO BREDA E OUTROS
ADVOGADO: SP053462 - MARIA TEODORA PELISSARI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003344-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA NEIDE DOTA FAVARIN
ADVOGADO: SP141104 - ALESSANDRA CHAVARETTE ZANETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/08/2008 09:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.003345-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SUELI APARECIDA MIRANDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 09/06/2008 10:40:00

PROCESSO: 2008.63.10.003346-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIO EUGENIO ORTIZ
ADVOGADO: SP228692 - LUIS PEDRO DA SILVA MIYAZAKI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003347-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ALAYR ZANCHETTA
ADVOGADO: SP254746 - CINTIA DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003348-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: EZIO LUIZ BONFOGO
ADVOGADO: SP254746 - CINTIA DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003349-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE NALE
ADVOGADO: SP254746 - CINTIA DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003350-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SERGIO SOARES PENTEADO
ADVOGADO: SP254746 - CINTIA DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003351-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: HORACIO FELIPE BALDI
ADVOGADO: SP254746 - CINTIA DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003353-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: NARCISO COROCHER
ADVOGADO: SP141104 - ALESSANDRA CHAVARETTE ZANETTI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.003354-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ELISABETE ROSADA HUNGER
ADVOGADO: SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.003355-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ORLANDO RIBEIRO DE PAIVA
ADVOGADO: SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.003356-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOEL ELIAS RODRIGUES
ADVOGADO: SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.003357-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ZILDA CUNHA BUENO
ADVOGADO: SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.003358-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DOROTY BOVERI
ADVOGADO: SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.003359-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOAO DE SOUZA
ADVOGADO: SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.003360-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: GUIOMAR RUTH CHAGAS DIAS
ADVOGADO: SP261738 - MAURO SERGIO DE FREITAS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.003361-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: REGINALDO DA SILVA
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSQUIATRIA - 07/07/2008 09:40:00

PROCESSO: 2008.63.10.003362-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CLEONICE MARCELINO
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSQUIATRIA - 07/07/2008 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.003363-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUCILENE DOS REIS NEVES
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSQUIATRIA - 07/07/2008 10:20:00

PROCESSO: 2008.63.10.003364-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JADIR JOSE DA ROCHA
ADVOGADO: SP118621 - JOSE DINIZ NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/06/2008 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.10.003365-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA INES PEZZATO TEIXEIRA LUIZ
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/07/2008 14:20:00

PROCESSO: 2008.63.10.003366-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUZIA ANGELA DE SOUZA SILVA
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/07/2008 14:40:00

PROCESSO: 2008.63.10.003367-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO DA SILVA
ADVOGADO: SP233695 - CAMILA MARIA PERECIN D ELBOUX GIMENES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003368-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ADEMIR ALVES DE MIRANDA
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/07/2008 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.003369-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CLAUDINEI DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP113979 - ELIUD DE SOUZA NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/08/2008 10:30:00

PROCESSO: 2008.63.10.003370-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA SALETE DA SILVA DEUS
ADVOGADO: SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/07/2008 15:20:00

PROCESSO: 2008.63.10.003371-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA FATIMA DE SOUZA
ADVOGADO: SP129868 - VILSON APARECIDO MARTINHAO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 01/07/2008 10:40:00

PROCESSO: 2008.63.10.003372-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS MANTOVANI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/07/2008 10:40:00

PROCESSO: 2008.63.10.003373-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ALEXANDRE MESQUITA
ADVOGADO: SP113979 - ELIUD DE SOUZA NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/07/2008 09:20:00

PROCESSO: 2008.63.10.003374-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/07/2008 09:40:00

PROCESSO: 2008.63.10.003375-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANISIA PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO: SP129868 - VILSON APARECIDO MARTINHAO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/07/2008 10:20:00

PROCESSO: 2008.63.10.003376-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIUZA SURREICAO BENTO
ADVOGADO: SP085875 - MARINA ELIANA LAURINDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/06/2008 13:50:00

PROCESSO: 2008.63.10.003378-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DAS DORES DANTAS MENEZES
ADVOGADO: SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/07/2008 09:20:00

PROCESSO: 2008.63.10.003379-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA CRISTINA DA CRUZ FUSTER BARS
ADVOGADO: SP129868 - VILSON APARECIDO MARTINHAO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/07/2008 09:40:00

PROCESSO: 2008.63.10.003380-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DENIZE RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO: SP218058 - ALCILANE APARECIDA DE FÁTIMA RAMOS DE PAULA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/07/2008 10:20:00

PROCESSO: 2008.63.10.003381-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA INES MANFRINATTO CHIARION
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/07/2008 10:40:00

PROCESSO: 2008.63.10.003382-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: GILMAR GEORGETTI
ADVOGADO: SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/07/2008 09:40:00

PROCESSO: 2008.63.10.003383-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: PAULO GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/07/2008 10:20:00

PROCESSO: 2008.63.10.003384-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ANTONIO INACIO DA SILVA
ADVOGADO: SP118621 - JOSE DINIZ NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/06/2008 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.10.003385-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LAUDELINO CUNHA ARAUJO
ADVOGADO: SP105416 - LUIZ CARLOS GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 30/09/2008 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.003386-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SANTINA SERRACINNI
ADVOGADO: SP118621 - JOSE DINIZ NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/06/2008 13:50:00

PROCESSO: 2008.63.10.003387-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: GISLAINE DE CASSIA DA SILVA
ADVOGADO: SP195214 - JOSE PIVI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/07/2008 15:40:00

PROCESSO: 2008.63.10.003388-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ADRIANO CRUZ SANTOS
ADVOGADO: SP085875 - MARINA ELIANA LAURINDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 06/06/2008 14:40:00

PROCESSO: 2008.63.10.003389-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOAO JOSE BRUNELI
ADVOGADO: SP195214 - JOSE PIVI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/10/2008 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.003390-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DOMINGOS DE SOUZA
ADVOGADO: SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/10/2008 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.10.003391-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO CARLOS PACHECO TULCIN
ADVOGADO: SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003392-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE HENRIQUE DE CARVALHO
ADVOGADO: SP268080 - JOSÉ RAFAEL DE CARVALHO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.003393-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SONIA APARECIDA NUCCI
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/07/2008 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.003394-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: AROITA PEREIRA DA CONCEICAO BERNARDES
ADVOGADO: SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/07/2008 10:40:00

PROCESSO: 2008.63.10.003395-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ROSALIA DE OLIVEIRA LIMA BATISTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/07/2008 09:20:00

PROCESSO: 2008.63.10.003396-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: INEZ DE CAMPOS LIMA
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003397-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ROBERTO BRIOSCHI

ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003398-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LIGIA CRISTINA GUEDES SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 09/06/2008 11:00:00 2ª) CLÍNICA GERAL - 19/09/2008 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.003399-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: OSMAR GONCALVES
ADVOGADO: SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003400-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: OLGA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP228754 - RENATO VALDRIGHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003401-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: NORIVAL DE SOUZA NOBRE
ADVOGADO: SP094015 - CLORIS ROSIMEIRE MARCELLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/07/2008 09:40:00

PROCESSO: 2008.63.10.003402-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JORGE FRANCISCO NAVARRO
ADVOGADO: SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/07/2008 10:20:00

PROCESSO: 2008.63.10.003403-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ZITO PIEMONTE
ADVOGADO: SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/07/2008 09:20:00

PROCESSO: 2008.63.10.003404-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: IRACI MARTINEZ PIAMONTE
ADVOGADO: SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/07/2008 09:40:00

PROCESSO: 2008.63.10.003405-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CELIA APARECIDA CAMARA
ADVOGADO: SP085875 - MARINA ELIANA LAURINDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 07/07/2008 10:40:00

PROCESSO: 2008.63.10.003406-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: HERONDINA MARIA BOTA GOIS
ADVOGADO: SP245247 - RAQUEL MARQUES DE SIQUEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/07/2008 16:20:00

PROCESSO: 2008.63.10.003407-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ALCILIADORA APARECIDA CAMILO PEREIRA
ADVOGADO: SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003408-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ITAMARA APARECIDA MANFREDI BERTANHA
ADVOGADO: SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.003409-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: GENTIL PINTO
ADVOGADO: SP113979 - ELIUD DE SOUZA NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/07/2008 16:40:00

PROCESSO: 2008.63.10.003410-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANNA BERTANHA PAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/06/2008 14:10:00

PROCESSO: 2008.63.10.003411-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARCILIO PEREIRA FILHO
ADVOGADO: SP113979 - ELIUD DE SOUZA NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/07/2008 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.003412-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS CUNHA
ADVOGADO: SP092922 - NELSON XAVIER DE BRITO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/06/2008 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.10.003413-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CESAR ANTONIO BENITO
ADVOGADO: SP164993 - EDSON PEREIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/06/2008 14:50:00

PROCESSO: 2008.63.10.003414-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: FATIMA FRANCISCA DE AGUIAR FRANCISCO
ADVOGADO: SP120407 - DANIELA DINAH MULLER
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 19/09/2008 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.10.003415-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: EURIPEDES BASONULFO ANDRADE
ADVOGADO: SP217460 - ANDRE CESAR DE ASSUNÇÃO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.003416-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MESSIAS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP118621 - JOSE DINIZ NETO

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/07/2008 09:20:00**

**PROCESSO: 2008.63.10.003417-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ROBERTO CHRISTOFOLETTI
ADVOGADO: SP058042 - ADEMIR COIMBRAO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2008.63.10.003418-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: OSWALDO GENEROSO
ADVOGADO: SP058042 - ADEMIR COIMBRAO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2008.63.10.003419-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITA DE SOUSA FAVORETTO
ADVOGADO: SP058042 - ADEMIR COIMBRAO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2008.63.10.003420-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIA SANTA ORPINELLI LIVIO
ADVOGADO: SP058042 - ADEMIR COIMBRAO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2008.63.10.003421-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ALICE ELIZA DA CUNHA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/07/2008 10:40:00**

**PROCESSO: 2008.63.10.003422-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA SIDINEIDE BATISTA
ADVOGADO: SP113979 - ELIUD DE SOUZA NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2008.63.10.003423-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO MARTO GONCALVES
ADVOGADO: SP107687 - ARIANE CRISTINA BARBEIRO MINUTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/06/2008 15:10:00**

**PROCESSO: 2008.63.10.003424-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CRISTINA CARDOSO COSTA
ADVOGADO: SP120624 - RAQUEL DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/10/2008 15:00:00**

**PROCESSO: 2008.63.10.003425-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DA SILVA DIAS
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/07/2008 10:20:00**

**PROCESSO: 2008.63.10.003426-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANA GLORIA LAGO DE OLIVEIRA**

ADVOGADO: SP120624 - RAQUEL DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/07/2008 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.003427-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JACIRA DE FATIMA AMANCIO
ADVOGADO: SP078434 - SIDNEY DIAS DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/10/2008 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.10.003428-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VALDEMIR DA SILVA GODOY
ADVOGADO: SP229406 - CLAUDIO ROBERTO DE CASTRO HERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/10/2008 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.003429-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO PINHEIRO DE SOUZA
ADVOGADO: SP058042 - ADEMIR COIMBRAO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003430-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ESPOLIO DE JOSE RODRIGUES DE CAMARGO
ADVOGADO: SP095778 - LUIZ ANTONIO DE MORAES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.003431-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: EDUARDO BARBOSA
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 07/07/2008 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.003432-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: TANIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP164993 - EDSON PEREIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/07/2008 10:40:00

PROCESSO: 2008.63.10.003433-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: NELCILIA TEODOLINO GOMES
ADVOGADO: SP118621 - JOSE DINIZ NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/07/2008 09:40:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 209
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 209

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 14/05/2008

UNIDADE: AMERICANA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2008.63.10.003319-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LURDES FLORES
ADVOGADO: SP197082 - FLÁVIA ROSSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/08/2008 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.10.003320-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: REGINALDO DA SILVA
ADVOGADO: SP252606 - CARLOS EDUARDO GOMES DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/08/2008 15:50:00

PROCESSO: 2008.63.10.003328-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 01/07/2008 09:20:00

PROCESSO: 2008.63.10.003329-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ELIANE LOURENCO
ADVOGADO: SP136474 - IVA APARECIDA DE AZEVEDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 07/07/2008 09:20:00

PROCESSO: 2008.63.10.003332-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOANA BERNADETE RIBEIRO
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 30/09/2008 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.10.003338-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VLADimir JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP145163 - NATALIE REGINA MARCURA LEITAO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/08/2008 16:10:00

PROCESSO: 2008.63.10.003342-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOAO LUIZ GONCALVES
ADVOGADO: SP145163 - NATALIE REGINA MARCURA LEITAO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 19/09/2008 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.003352-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LAZARO CAMARGO
ADVOGADO: SP232424 - MARIA JOSE MUSSOLIM SUZIGAN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 19/09/2008 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.10.003434-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUCIO ADRIANO CAROLINO
ADVOGADO: SP141104 - ALESSANDRA CHAVARETTE ZANETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/07/2008 09:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.003435-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: NEUZA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 19/09/2008 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.003436-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CARLIENE PACHECO DA SILVA
ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/07/2008 10:20:00

PROCESSO: 2008.63.10.003437-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CRISTINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/07/2008 10:40:00

PROCESSO: 2008.63.10.003438-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA CARTONI DE LIMA
ADVOGADO: SP132096 - ADAIR MARCIANO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/07/2008 09:20:00

PROCESSO: 2008.63.10.003443-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: FAUSTINA DOS SANTOS CELEGUIN
ADVOGADO: SP184488 - ROSÂNGELA FRASNELLI GIANOTTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003444-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA ANA PINTO
ADVOGADO: SP227898 - JOÃO LUIS MORATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 19/09/2008 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.10.003445-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CICERO CLAUDINO VIEIRA
ADVOGADO: SP184488 - ROSÂNGELA FRASNELLI GIANOTTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003446-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE BISO
ADVOGADO: SP184488 - ROSÂNGELA FRASNELLI GIANOTTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003447-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA LIMA
ADVOGADO: SP184488 - ROSÂNGELA FRASNELLI GIANOTTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003448-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DA SILVA CAMARGO

ADVOGADO: SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/10/2008 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.003449-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: NATALINA LOPES DE ARAUJO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 19/09/2008 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.003450-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: GENI DIAS CAMPOS COMBINATO
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 19/09/2008 16:30:00

PROCESSO: 2008.63.10.003451-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDO FERREIRA PESSOA
ADVOGADO: SP227898 - JOÃO LUIS MORATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003452-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOAO ANTONIO FUSETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 09/06/2008 11:20:00

PROCESSO: 2008.63.10.003453-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ADILSON FUENTES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 09/06/2008 11:40:00

PROCESSO: 2008.63.10.003454-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LAZARO BARBOSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003455-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOAO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/07/2008 09:40:00

PROCESSO: 2008.63.10.003456-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CLEUSA PEREIRA CHIARELLI
ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/07/2008 10:20:00

PROCESSO: 2008.63.10.003457-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ZULEICA ANDRETTA ZANCAN
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/07/2008 10:40:00

PROCESSO: 2008.63.10.003458-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO KLEBER CANOLA
ADVOGADO: SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/07/2008 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.003459-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO REGAGNANI
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/07/2008 10:40:00

PROCESSO: 2008.63.10.003460-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ROBERTO AMARANTE ARANTES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/10/2008 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.10.003461-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ BINI NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003462-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: FATIMA APARECIDA LEITE DE MORAES TAVARES
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/07/2008 10:20:00

PROCESSO: 2008.63.10.003463-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES DE ABREU
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/07/2008 09:20:00

PROCESSO: 2008.63.10.003464-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JAZDIVINA BENEDICTA SENA
ADVOGADO: SP218718 - ELISABETE ANTUNES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 10/06/2008 21:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.10.003465-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOAO LUIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/07/2008 09:40:00

PROCESSO: 2008.63.10.003466-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ADIMAR GONZAGA DE CARVALHO
ADVOGADO: SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/07/2008 10:20:00

PROCESSO: 2008.63.10.003467-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE FATIMA PEREIRA VIANA
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/07/2008 10:40:00

PROCESSO: 2008.63.10.003468-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CECILIA MAGNANI ANDRIOLLI
ADVOGADO: SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 03/06/2008 17:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.10.003469-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LAZARA DAS NEVES
ADVOGADO: SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 03/06/2008 18:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.10.003470-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ROSALIA BIASIO PAES
ADVOGADO: SP141104 - ALESSANDRA CHAVARETTE ZANETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 04/06/2008 16:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.10.003471-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: WILMA AIDAR BASSI
ADVOGADO: SP141104 - ALESSANDRA CHAVARETTE ZANETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 04/06/2008 17:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.10.003472-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA PEREIRA DA ROCHA
ADVOGADO: SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 04/06/2008 18:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.10.003473-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUCIANA MARIA CAZAO
ADVOGADO: SP085875 - MARINA ELIANA LAURINDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 05/06/2008 16:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL - 04/07/2008 11:20:00

PROCESSO: 2008.63.10.003474-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 10/06/2008 16:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.10.003475-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VILMA APARECIDA DA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/08/2008 11:40:00

PROCESSO: 2008.63.10.003476-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE APARECIDO BACHEGA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003477-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: CELIA MARIA DA SILVA

ADVOGADO: SP092860 - BENEDITO CARLOS SILVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 05/06/2008 17:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) PSQUIATRIA - 09/06/2008

13:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.003478-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: SILVANA BUENO DE SOUZA

ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 11/06/2008 21:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL - 12/08/2008

09:30:00

PROCESSO: 2008.63.10.003479-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOSE FERREIRA DE FRANCA

ADVOGADO: SP145062 - NORBERTO SOCORRO LEITE DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003480-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOSE SANTOS DA ROCHA

ADVOGADO: SP145062 - NORBERTO SOCORRO LEITE DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003481-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: FATIMA LUCIANO DA SILVA MAGRI

ADVOGADO: SP245247 - RAQUEL MARQUES DE SIQUEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/07/2008 11:40:00

PROCESSO: 2008.63.10.003482-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: IRENE APARECIDA LINO UCELLI

ADVOGADO: SP237210 - BEATRIZ APARECIDA FAZANARO PELOSI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/10/2008 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.003483-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: TEREZINHA DA CUNHA MARAFON

ADVOGADO: SP237210 - BEATRIZ APARECIDA FAZANARO PELOSI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/10/2008 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.10.003484-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: TEODORO MOACYR VENTURA

ADVOGADO: SP217144 - DANIELA MOREIRA DE ALBUQUERQUE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003485-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOSE LEONARDO DA CUNHA

ADVOGADO: SP217144 - DANIELA MOREIRA DE ALBUQUERQUE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003486-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: LORIVALDO PIRES BARBOSA

ADVOGADO: SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.003487-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO DIAS

ADVOGADO: SP217144 - DANIELA MOREIRA DE ALBUQUERQUE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003488-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIO INOCENTE

ADVOGADO: SP182965 - SARAY SALES SARAIVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/07/2008 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.10.003489-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: LUCINEIA MUNIS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP232030 - TATIANE DOS SANTOS CARLOMAGNO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003491-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: DORIVAL BETTI

ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003493-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIZA ELENA VIEIRA MASSUIA

ADVOGADO: SP269033 - ROGERIO BEZERRA DE ANDRADE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/10/2008 14:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 62

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 62

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/05/2008

UNIDADE: AMERICANA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2008.63.10.003377-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: APARECIDA ISIZACHI TAKAHASHI

ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/07/2008 13:50:00

PROCESSO: 2008.63.10.003439-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: SEBASTIAO BATISTA BISPO

ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/06/2008 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.10.003440-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: KLENIA APARECIDA SCHIAVONI
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/07/2008 09:20:00

PROCESSO: 2008.63.10.003441-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA FATIMA DA SILVA
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/07/2008 09:40:00

PROCESSO: 2008.63.10.003442-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: AUGUSTINHA BENEDITA ALVES
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/07/2008 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.003490-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CELIO OSWALDO
ADVOGADO: SP217144 - DANIELA MOREIRA DE ALBUQUERQUE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003492-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANITA MARQUES PEREIRA
ADVOGADO: SP217144 - DANIELA MOREIRA DE ALBUQUERQUE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003494-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DERCIDES JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/08/2008 09:20:00

PROCESSO: 2008.63.10.003495-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE FATIMA DA SILVA
ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/09/2008 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.003496-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VALDECIR AMANCIO
ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/08/2008 09:20:00

PROCESSO: 2008.63.10.003497-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIA APARECIDA DE CAMARGO IGLECIAS BATISTA
ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/08/2008 09:40:00

PROCESSO: 2008.63.10.003498-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ZILDA APARECIDA PEREIRA E OUTRO
ADVOGADO: SP201706 - JOSÉ NAZARENO DE SANTANA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.003499-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO ANTONIO FAGIONATO
ADVOGADO: SP099619 - MARINILSE APARECIDA P DE S ORFAO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/10/2008 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.003500-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: PAULO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP062734 - LUIZA BENEDITA DO CARMO BARROSO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/09/2008 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.10.003501-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: IRACI GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP169967 - FABRICIO TRIVELATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003502-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LAZARA BERNADETE DE SOUZA E SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 14/07/2008 09:20:00

PROCESSO: 2008.63.10.003503-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MOACIR BIZERRA DA SILVA
ADVOGADO: SP145163 - NATALIE REGINA MARCURA LEITAO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003504-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: EVA MADALENA GARCIA DE CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/07/2008 14:10:00

PROCESSO: 2008.63.10.003505-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: EMERITA VIEIRA DE MENEZES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003507-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO DE CASTRO FILHO
ADVOGADO: SP090904 - ADONES CANATTO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003508-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE NATALICIO BRAGA
ADVOGADO: SP090904 - ADONES CANATTO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003509-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDINEI ZULATTO
ADVOGADO: SP090904 - ADONES CANATTO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003511-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ELIDIO FERNANDES ZAGHETTO
ADVOGADO: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.003512-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CELSO BENTO DE LIMA
ADVOGADO: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.003513-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JAIR MANFRIN
ADVOGADO: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.003514-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO AMERICO FELTRIM
ADVOGADO: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.003515-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: NELSON JACOVANI
ADVOGADO: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.003516-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SANTO ZUIN
ADVOGADO: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.10.003517-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ROSA CHUBA CIAMPI
ADVOGADO: SP090904 - ADONES CANATTO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003518-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP215636 - JURANDIR JOSÉ DAMER
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/08/2008 10:20:00

PROCESSO: 2008.63.10.003519-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LURDES BARBI MICHELON
ADVOGADO: SP090904 - ADONES CANATTO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 30/06/2008 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.10.003520-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: THEREZINHA MOMESSO CHANCI
ADVOGADO: SP090904 - ADONES CANATTO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003521-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: WANDA CRUZ FERREIRA
ADVOGADO: MS001047 - LUIZ ROBERTO DE LIMA JARDIM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003522-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: TEREZA DE LOURDES VITTI DORIZZOTTE
ADVOGADO: SP090904 - ADONES CANATTO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003523-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDO SANTIN MAZZERO
ADVOGADO: SP090904 - ADONES CANATTO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003524-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ERCILIA FRANZIN FONTANELLO
ADVOGADO: SP090904 - ADONES CANATTO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003525-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ARMANDO BETTIOL
ADVOGADO: SP090904 - ADONES CANATTO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003526-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO LUIZ FERRAZ
ADVOGADO: SP090904 - ADONES CANATTO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003527-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SERGIO PEZZOLATO
ADVOGADO: SP090904 - ADONES CANATTO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003528-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LOURDES PAULINA ZELI DE CASTRO
ADVOGADO: SP090904 - ADONES CANATTO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003529-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ZOMAR PEDROSO
ADVOGADO: SP090904 - ADONES CANATTO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.10.003530-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SILVIO SCHIAVOLIN
ADVOGADO: SP090904 - ADONES CANATTO JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 42
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 42**

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO CARLOS

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO CARLOS
15ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO CARLOS

EXPEDIENTE Nº 0067/2008

2006.63.12.002113-0 - MARIA CECILIA SEABRA DE CASTRO (ADV. SP159605 - ALESSANDRO APARECIDO NUNES DE MENDONÇA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : " Manifeste-se a parte autora sobre a proposta de acordo ofertada pela Caixa Econômica Federal - CEF, no prazo de 10(dez) dias."

2006.63.12.002179-8 - CELESTINA SILVA (ADV. SP225144 - THAIS RENATA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : " Vista as partes do laudo pericial, pelo prazo comum de 05(cinco) dias. Após, findo o prazo, com ou sem manifestação à conclusão. Intimem-se. Cumpra-se."

2007.63.12.001478-6 - A PARECIDA DONISETTE DE ALMEIDA (ADV. SP090014 - MARIA ANTONIETA VIEIRA DE FRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : " Dê-se vista do laudo pericial ao INSS, pelo prazo de 05(cinco) dias. Após, à conclusão."

2008.63.12.000738-5 - NAIR RIBEIRO (ADV. SP120077 - VALDECIR APARECIDO LEME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência às partes da data da perícia médica a ser realizada no dia 30 de junho de 2008 às 08:30 horas pelo Dr. Silvio Fernando Castro Rosatti."

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 09/05/2008**

UNIDADE: SÃO CARLOS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

**PROCESSO: 2008.63.12.002037-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOAO FERREIRA
ADVOGADO: SP254746 - CINTIA DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2008.63.12.002038-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: THEREZINHA PIZZO DEL BEL**

ADVOGADO: SP224516 - ROSANA APARECIDA DELSIN DA CRUZ
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.12.002039-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: THEREZINHA PIZZO DEL BEL
ADVOGADO: SP224516 - ROSANA APARECIDA DELSIN DA CRUZ
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.12.002040-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS SORENSEN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 09/06/2008 09:00:00

PROCESSO: 2008.63.12.002041-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARCIA APARECIDA SILVATTI
ADVOGADO: SP076415 - WILSON DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 30/06/2008 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.12.002042-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOAO ANTONIO REDUCINO
ADVOGADO: SP119453 - DIRCEU APARECIDO CARAMORE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.12.002043-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE AUGUSTO SCAPIN
ADVOGADO: SP119453 - DIRCEU APARECIDO CARAMORE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.12.002044-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARLY DA PENHA SALLES
ADVOGADO: SP119453 - DIRCEU APARECIDO CARAMORE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.12.002045-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ALVES SANTOS
ADVOGADO: SP254746 - CINTIA DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.12.002046-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: EMILIO GASPARINI
ADVOGADO: SP254746 - CINTIA DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.12.002047-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ZANOTTO
ADVOGADO: SP119540 - ADRIANA MARCIA FABIANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 30/06/2008 12:30:00

PROCESSO: 2008.63.12.002048-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANANIAS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP214236 - ALEXANDRE KORZH

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.12.002050-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: SANDRA MARIA GIATTI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 30/06/2008 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.12.002051-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: SOFIA DE CAMARGO CIANFLONE

ADVOGADO: SP120077 - VALDECIR APARECIDO LEME

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 17/06/2008 10:30:00

PROCESSO: 2008.63.12.002052-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: GILSON ROBERTO CORREA SALLES

ADVOGADO: SP069187 - BENEDICTA APARECIDA M F DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/06/2008 15:15:00

PROCESSO: 2008.63.12.002053-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: LAERCIO PEREIRA

ADVOGADO: SP120077 - VALDECIR APARECIDO LEME

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 17/06/2008 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.12.002054-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ANESIA FAITANINI

ADVOGADO: SP033670 - ANTONIO CARLOS LOPES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 17/06/2008 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.12.002055-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: REGINA CLAUDIA LAISNER

RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU) E OUTRO

PROCESSO: 2008.63.12.002056-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: PEDRO ALVES

ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.12.002057-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOSE ROBERTO FERMINO

ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.12.002058-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: SUELI GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO: SP269891 - JOAO PAULO LOPES RIBEIRO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 17/06/2008 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.12.002059-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ADEMIR RODRIGUES

ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.12.002060-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA BENEDITA BARBOSA
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.12.002061-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SUSANA GUIGUER GONCALVES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP135926 - ENIO CARLOS FRANCISCO

PROCESSO: 2008.63.12.002062-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA PUCCI SANTIN
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 30/06/2008 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.12.002063-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: NILDA SUELI PIOLOGO GENOVEZI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP135926 - ENIO CARLOS FRANCISCO

PROCESSO: 2008.63.12.002064-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JAIR FRANCISCO GONCALVES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP135926 - ENIO CARLOS FRANCISCO

PROCESSO: 2008.63.12.002065-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANA MARIA FAVARO VOGT
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP135926 - ENIO CARLOS FRANCISCO

PROCESSO: 2008.63.12.002066-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES LEAL MURAD
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP135926 - ENIO CARLOS FRANCISCO

PROCESSO: 2008.63.12.002067-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: NELSON FERMINO GONCALVES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP135926 - ENIO CARLOS FRANCISCO

PROCESSO: 2008.63.12.002068-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: NELSON FERMINO GONCALVES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP135926 - ENIO CARLOS FRANCISCO

PROCESSO: 2008.63.12.002069-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ELSA GONCALVES DE ARRUDA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP135926 - ENIO CARLOS FRANCISCO

PROCESSO: 2008.63.12.002070-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ADIBE MURAD
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP135926 - ENIO CARLOS FRANCISCO

PROCESSO: 2008.63.12.002071-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DIVA GOMES DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP121140 - VARNEY CORADINI

PROCESSO: 2008.63.12.002072-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LAERCIO CESAR PEREIRA
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.12.002073-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LAZARO NAVAS DELGADO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP121140 - VARNEY CORADINI

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2008.63.12.002049-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: WALTER DE OLIVEIRA
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU) E OUTRO

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 36
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 1
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 37

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 12/05/2008

UNIDADE: SÃO CARLOS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2008.63.12.002074-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SOLANGE DE FATIMA BUENO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 17/06/2008 12:30:00

PROCESSO: 2008.63.12.002075-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.12.002076-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ESTRADA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/10/2008 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.12.002077-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SONIA MARGARIDA DA COSTA MUNARETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/06/2008 08:00:00

PROCESSO: 2008.63.12.002082-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ROMUALDO DOMENICONI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.12.002086-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: GUSTAVO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/07/2008 15:30:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/06/2008 09:00:00

PROCESSO: 2008.63.12.002090-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS CRUZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 24/06/2008 10:30:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 7
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 7

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 13/05/2008

UNIDADE: SÃO CARLOS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2008.63.12.002096-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS GARCIA DIAZ
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.12.002099-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES GIVIANI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 24/06/2008 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.12.002102-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS GARCIA DIAZ
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2008.63.12.002106-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS GARCIA DIAZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.12.002108-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO ALVES FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 24/06/2008 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.12.002115-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DO CARMO PEREIRA ROSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP225144 - THAIS RENATA VIEIRA
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 01/07/2008 08:30:00

PROCESSO: 2008.63.12.002116-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE APARECIDO DE ARAUJO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP225144 - THAIS RENATA VIEIRA
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 01/07/2008 09:00:00

PROCESSO: 2008.63.12.002117-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANA DOMICIANA AGAPITO CANONATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP225144 - THAIS RENATA VIEIRA
PERÍCIA: CARDIOLOGIA - 23/06/2008 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.12.002119-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANA LUISA SPRICIGO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/11/2008 14:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 9
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 9

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 14/05/2008

UNIDADE: SÃO CARLOS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2008.63.12.002130-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ADEMAR APARECIDO RUSSO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/06/2008 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.12.002131-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MAURICIO ALVES RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CARDIOLOGIA - 23/06/2008 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.12.002133-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUSIA PEREIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 21/07/2008 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.12.002134-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: HILDEBRANDO OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: SP225144 - THAIS RENATA VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 16/06/2008 09:00:00

PROCESSO: 2008.63.12.002135-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SANTA VIEIRA DE SOUZA TINTO
ADVOGADO: SP225144 - THAIS RENATA VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 01/07/2008 09:30:00

PROCESSO: 2008.63.12.002138-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DANIELE NICEIA VALERIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 23/07/2008 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.12.002147-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DO CARMO GUILHERME BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO: SP225144 - THAIS RENATA VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 23/07/2008 16:30:00

PROCESSO: 2008.63.12.002151-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP225144 - THAIS RENATA VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/06/2008 14:15:00

PROCESSO: 2008.63.12.002155-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SYDNEY NEVES MARCONDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.12.002159-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JESUS APARECIDO CAMPINAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/06/2008 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.12.002160-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LEONIDIO ALEXANDRINO PEREIRA
ADVOGADO: SP225144 - THAIS RENATA VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 01/07/2008 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.12.002162-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ISABEL MANZANO ALONSO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/10/2008 14:15:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 12
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 12

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/05/2008

UNIDADE: SÃO CARLOS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2008.63.12.002078-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA CLEONICE SCAPIM XAVIER
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 17/06/2008 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.12.002079-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANDRE TIAGO ANDREGHETTO
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 02/07/2008 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.12.002080-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DORVALINA SILVA DE CASTRO RODRIGUES
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/06/2008 08:30:00

PROCESSO: 2008.63.12.002081-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ANTONIA DE PAULA
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/09/2008 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.12.002083-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DAS GRACAS DE JESUS
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 24/06/2008 08:00:00

PROCESSO: 2008.63.12.002084-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ALZIRA APARECIDA BELTRAME FARIA
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 24/06/2008 08:30:00

PROCESSO: 2008.63.12.002085-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ADMIR ROCATELI
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 02/07/2008 18:30:00

PROCESSO: 2008.63.12.002087-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO LUIS LAMEIRO
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 24/06/2008 09:00:00

PROCESSO: 2008.63.12.002088-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO LUIZ BORGES
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 24/06/2008 09:30:00

PROCESSO: 2008.63.12.002089-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: FATIMA APARECIDA GARI
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 24/06/2008 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.12.002091-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ALCIDIA DA SILVA
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 14/07/2008 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.12.002092-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA VICENTE VICTORIANO
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/09/2008 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.12.002093-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MIGUEL FILINTO DA SILVA
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 24/06/2008 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.12.002094-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA FRANCISCA FERREIRA
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 14/07/2008 12:30:00

PROCESSO: 2008.63.12.002095-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: TANIA MARA BARIONI RUVIERO
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 14/07/2008 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.12.002097-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: TADEU RUIZ CRUZ
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 24/06/2008 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.12.002098-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANA BENEDITA BROZEGUIM SCAPIM
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 21/07/2008 12:30:00

PROCESSO: 2008.63.12.002100-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VIRGINIA LUIZA CUSTODIO DE O VIEIRA
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 21/07/2008 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.12.002101-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ANTONIA PRATA FRANCISCO
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 24/06/2008 12:30:00

PROCESSO: 2008.63.12.002103-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: OLINDO MACHADO DA SILVA
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/06/2008 09:30:00

PROCESSO: 2008.63.12.002104-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 24/06/2008 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.12.002105-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: AIRTON FAGUNDES DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/06/2008 09:45:00

PROCESSO: 2008.63.12.002107-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA THEREZA DOS SANTOS PAZOTTO
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/09/2008 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.12.002109-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIA ROSA PALANTE DA SILVA
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CARDIOLOGIA - 23/06/2008 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.12.002110-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO DONIZETTI TROVA
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CARDIOLOGIA - 23/06/2008 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.12.002111-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ADILSON WANDERLEY STRALLI
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 01/07/2008 08:00:00

PROCESSO: 2008.63.12.002112-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SONIA MARIA LOPES
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CARDIOLOGIA - 23/06/2008 15:30:00**

**PROCESSO: 2008.63.12.002113-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: HILDA BRUNO
ADVOGADO: SP159605 - ALESSANDRO APARECIDO NUNES DE MENDONÇA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2008.63.12.002114-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: HILDA BRUNO
ADVOGADO: SP159605 - ALESSANDRO APARECIDO NUNES DE MENDONÇA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2008.63.12.002118-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: HILDA BRUNO
ADVOGADO: SP159605 - ALESSANDRO APARECIDO NUNES DE MENDONÇA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2008.63.12.002120-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VALDIRENE APARECIDA RAIMUNDO
ADVOGADO: SP202712 - ALEX FERNANDES MOREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/09/2008 15:30:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/06/2008 10:00:00**

**PROCESSO: 2008.63.12.002121-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VALTER GUIGUER
ADVOGADO: SP053253 - SILVIO BELLINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2008.63.12.002122-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: RENATO FABRICIO
ADVOGADO: SP053253 - SILVIO BELLINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2008.63.12.002123-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ROBERTO BORIM
ADVOGADO: SP053253 - SILVIO BELLINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2008.63.12.002124-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DARO CORADINI OLIVEIRA
ADVOGADO: SP053253 - SILVIO BELLINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2008.63.12.002125-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: NELSON EMILIANO
ADVOGADO: SP202712 - ALEX FERNANDES MOREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/11/2008 14:15:00**

**PROCESSO: 2008.63.12.002126-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: STELLA RONCALI FABRICIO**

ADVOGADO: SP053253 - SILVIO BELLINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.12.002127-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ RAYMUNDO
ADVOGADO: SP053253 - SILVIO BELLINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.12.002128-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: OSMARINA DO ROSARIO MOREIRA
ADVOGADO: SP220826 - CLEIDE NISHIHARA DOTTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/09/2008 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.12.002129-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARLI APARECIDA MENDES PEREIRA
ADVOGADO: SP101577 - BENITA MENDES PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.12.002132-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: GERMANDO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.12.002136-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARINA AMELIA SILVESTRE DE SOUZA RABELLO
ADVOGADO: SP101577 - BENITA MENDES PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/09/2008 15:45:00

PROCESSO: 2008.63.12.002137-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: THERESA MARTINS PEDRO
ADVOGADO: SP182289 - RITA DE CÁSSIA SIQUEIRA GUIMARÃES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.12.002139-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SANTINHA FRANSOZE FACCO
ADVOGADO: SP182289 - RITA DE CÁSSIA SIQUEIRA GUIMARÃES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.12.002140-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: THERESA MARTINS PEDRO
ADVOGADO: SP182289 - RITA DE CÁSSIA SIQUEIRA GUIMARÃES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.12.002141-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JUDITE BRIGANTE
ADVOGADO: SP182289 - RITA DE CÁSSIA SIQUEIRA GUIMARÃES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.12.002142-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUIZA GODOI JIOPATO
ADVOGADO: SP182289 - RITA DE CÁSSIA SIQUEIRA GUIMARÃES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.12.002143-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JUDITE BRIGANTE
ADVOGADO: SP182289 - RITA DE CÁSSIA SIQUEIRA GUIMARÃES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.12.002144-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDOMIRA TAVELINI MOINO
ADVOGADO: SP182289 - RITA DE CÁSSIA SIQUEIRA GUIMARÃES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.12.002145-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: WALDOMIRO BOER
ADVOGADO: SP182289 - RITA DE CÁSSIA SIQUEIRA GUIMARÃES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.12.002146-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARLENE REGERT
ADVOGADO: SP182289 - RITA DE CÁSSIA SIQUEIRA GUIMARÃES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.12.002148-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO PEDRO
ADVOGADO: SP182289 - RITA DE CÁSSIA SIQUEIRA GUIMARÃES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.12.002149-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: NATALIE APARECIDA SPOLJARIC
ADVOGADO: SP182289 - RITA DE CÁSSIA SIQUEIRA GUIMARÃES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.12.002150-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE SPOLJARIO NETO E OUTRO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.12.002152-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: NATALIE APARECIDA SPOLJARIC
ADVOGADO: SP182289 - RITA DE CÁSSIA SIQUEIRA GUIMARÃES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.12.002153-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARLI DOS SANTOS
ADVOGADO: SP182289 - RITA DE CÁSSIA SIQUEIRA GUIMARÃES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.12.002154-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ALDAIR FACCO
ADVOGADO: SP182289 - RITA DE CÁSSIA SIQUEIRA GUIMARÃES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.12.002156-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ARNALDO BRAGA MASCARO

ADVOGADO: SP171239 - EVELYN CERVINI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.12.002157-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MACIEL DE SANTANA
ADVOGADO: SP168604 - ANTONIO SERRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 01/07/2008 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.12.002158-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JAMIL NIRLEI FERREIRA
ADVOGADO: SP120077 - VALDECIR APARECIDO LEME
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 01/07/2008 10:30:00

PROCESSO: 2008.63.12.002161-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: PATRICIA DE CASSIA APARECIDA GARRIDO
ADVOGADO: SP120077 - VALDECIR APARECIDO LEME
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CARDIOLOGIA - 23/06/2008 17:30:00

PROCESSO: 2008.63.12.002163-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SILVANA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP120077 - VALDECIR APARECIDO LEME
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 01/07/2008 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.12.002164-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LEANDRO DONIZETI GULHARO
ADVOGADO: SP120077 - VALDECIR APARECIDO LEME
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/10/2008 15:15:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/06/2008 14:45:00

PROCESSO: 2008.63.12.002165-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: HELENA PEREZ PINO
ADVOGADO: SP225144 - THAIS RENATA VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.12.002166-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CELSO LUIS DA COSTA
ADVOGADO: SP225144 - THAIS RENATA VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.12.002167-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO FIGUEIREDO RIOS
ADVOGADO: SP225144 - THAIS RENATA VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.12.002168-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL MESSIAS
ADVOGADO: SP225144 - THAIS RENATA VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.12.002169-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUIS CLEMENTE DAS NEVES
ADVOGADO: SP225144 - THAIS RENATA VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.12.002170-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIO ROSA
ADVOGADO: SP225144 - THAIS RENATA VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.12.002171-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANESIO GUERFE
ADVOGADO: SP225144 - THAIS RENATA VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.12.002172-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: NILDA DE SOUZA SANTANA DA SILVA
ADVOGADO: SP225144 - THAIS RENATA VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/06/2008 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.12.002173-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARCELO SANTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP225144 - THAIS RENATA VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 16/06/2008 09:30:00

PROCESSO: 2008.63.12.002174-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CATHARINA CAVICHIOLI TONIOLO
ADVOGADO: SP225144 - THAIS RENATA VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CARDIOLOGIA - 23/06/2008 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.12.002175-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA CONCEICAO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP225144 - THAIS RENATA VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/06/2008 15:15:00

PROCESSO: 2008.63.12.002176-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VALDECI MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP225144 - THAIS RENATA VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CARDIOLOGIA - 23/06/2008 18:30:00

PROCESSO: 2008.63.12.002178-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE APARECIDO GARCIA DA SILVA E OUTROS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.12.002179-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: HILDA BRUNO
ADVOGADO: SP159605 - ALESSANDRO APARECIDO NUNES DE MENDONÇA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.12.002180-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ADAUTO ROCHA
ADVOGADO: SP251244 - BRUNO MARTINELLI JÚNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.12.002181-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA VALENTINA CORINTHO GONCALVES
ADVOGADO: SP086689 - ROSA MARIA TREVIZAN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 01/07/2008 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.12.002182-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SERGIO LUIZ ZANARDO
ADVOGADO: SP086689 - ROSA MARIA TREVIZAN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.12.002183-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOANETE BARTOLOZI MENDONÇA
ADVOGADO: SP086689 - ROSA MARIA TREVIZAN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.12.002184-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA EUNICE RIOS GONZAGA
ADVOGADO: SP086689 - ROSA MARIA TREVIZAN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 01/07/2008 12:30:00

PROCESSO: 2008.63.12.002185-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ROSANA ROSA DE PAULA
ADVOGADO: SP086689 - ROSA MARIA TREVIZAN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/09/2008 15:30:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/06/2008 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.12.002186-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DIDONE FERRANTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 01/07/2008 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.12.002187-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: PAULO SERGIO RICCIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/08/2008 15:00:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 23/07/2008 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.12.002188-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARCO AURELIO MISKULIN
ADVOGADO: SP210686 - TATIANA GABRIELE DAL CIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.12.002189-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DOMINGOS SAVEO NOGUEIRA

ADVOGADO: SP210686 - TATIANA GABRIELE DAL CIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/10/2008 14:45:00

PROCESSO: 2008.63.12.002190-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CORREA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.12.002191-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: OSNI APARECIDO RIZATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/12/2008 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.12.002192-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VANDA MARIA BATISTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 01/07/2008 13:30:00

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2008.63.12.002177-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SOELI APARECIDA FERREIRA
ADVOGADO: SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 90
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 1
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 91

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CARAGUATATUBA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CARAGUATATUBA
35ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS DE 03/05/2008A 09/05/2008

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 05/05/2008

UNIDADE: CARAGUATATUBA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2008.63.13.000477-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOANA D ARC DA SILVA ARAUJO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 29/07/2008 14:15:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 06/06/2008 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.13.000478-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: DAVI FERREIRA NEVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.13.000479-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: GENESIO ALVES SOBRINHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 17/07/2008 16:15:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 06/06/2008 08:30:00

PROCESSO: 2008.63.13.000480-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SILVIA MENINA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 26/08/2008 14:15:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 21/07/2008 12:30:00

PROCESSO: 2008.63.13.000481-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA EXPEDITA MARTINS DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 26/08/2008 14:30:00
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 11/07/2008 09:00:00

PROCESSO: 2008.63.13.000482-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA CONCEICAO DE CARVALHO XAVIER
ADVOGADO: SP209917 - LEIDICÉIA CRISTINA GALVÃO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 6
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 6

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 06/05/2008

UNIDADE: CARAGUATATUBA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2008.63.13.000483-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: GUILHERMINA MARIA MELLO SILVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.13.000484-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ RAMOS PINTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.13.000485-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DA CONCEICAO SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 06/08/2008 14:15:00
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 23/06/2008 12:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) ORTOPEDIA - 04/07/2008 08:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 3

2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 3

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 07/05/2008**

UNIDADE: CARAGUATATUBA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

**PROCESSO: 2008.63.13.000486-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: GENIVALDO DEOCLECIANO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 19/08/2008 14:15:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 16/07/2008 09:20:00**

**PROCESSO: 2008.63.13.000487-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: EDJANE SANTIAGO GUMARAES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 26/08/2008 14:45:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 21/07/2008 13:00:00**

**PROCESSO: 2008.63.13.000488-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CESAR LEANDRO NASCIMENTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 12/08/2008 14:30:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 07/07/2008 09:15:00**

**PROCESSO: 2008.63.13.000489-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO VILLEGAS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2008.63.13.000490-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: EDINALVA SANTOS DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 12/08/2008 14:45:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 07/07/2008 09:30:00**

**PROCESSO: 2008.63.13.000491-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JEANETE DE AQUINO COELHO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 6
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 6

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 08/05/2008**

UNIDADE: CARAGUATATUBA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2008.63.13.000492-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: IZAIAS AMORIM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 05/08/2008 15:00:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 01/07/2008 13:15:00

PROCESSO: 2008.63.13.000493-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VICENTE DE PAULA ANUNCIATO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.13.000494-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 12/08/2008 15:00:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 04/07/2008 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.13.000495-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: IRACI PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.13.000496-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DO CARMO SILVA ALMEIDA
ADVOGADO: SP224442 - LINDUARTE SIQUEIRA BORGES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.13.000497-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ISABELA GALVEZ
RÉU: AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 6
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 6

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 09/05/2008

UNIDADE: CARAGUATATUBA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2008.63.13.000498-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MAYA FONSECA WOOLLEY
RÉU: AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC E OUTRO

PROCESSO: 2008.63.13.000499-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DIVANI LEAL DA SILVA
ADVOGADO: SP099756 - ANTONIO SEBASTIAO PEREIRA NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.13.000500-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: PALMIRA NOGUEIRA PEREIRA

ADVOGADO: SP182341 - LEO WILSON ZAIDEN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.13.000501-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARINEIDE GOMES DE SOUSA
ADVOGADO: SP263875 - FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA MARTINS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 23/07/2008 14:30:00
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 12/06/2008 09:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 23/06/2008 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.13.000502-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DANIELA DA SILVA
ADVOGADO: SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.13.000503-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CLODOMIRO DE SOUZA
ADVOGADO: SP108024 - JAIR FERNANDES LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.13.000504-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ROBERTO CUSTODIO
ADVOGADO: SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 22/07/2008 14:30:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 03/06/2008 13:45:00

PROCESSO: 2008.63.13.000505-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ABEL RIBEIRO DE MAGALHAES
ADVOGADO: SP207916 - JOELSIVAN SILVA BISPO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.13.000506-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LEILA DA SILVA ALI
ADVOGADO: SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 05/08/2008 15:15:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 04/07/2008 08:15:00

PROCESSO: 2008.63.13.000507-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARLI MANZANO DE FREITAS
ADVOGADO: SP251697 - VALDIR RAMOS DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 22/07/2008 14:45:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 16/06/2008 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.13.000508-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JAIME CORREA PILZ
ADVOGADO: SP239902 - MARCELA RODRIGUES ESPINO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.13.000509-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ODAIR JOSE APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO: SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 12/08/2008 15:15:00
PERÍCIA: CARDIOLOGIA - 07/07/2008 08:30:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 12
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 12
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CARAGUATATUBA
35ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÕES/DESPACHOS PROFERIDOS PELO JUIZ DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CARAGUATATUBA

EXPEDIENTE N.º 038/2008**

EXPEDIENTE Nº 38 /2008

2007.63.13.000517-4 - SHIRLEY BRAZ DANIEL (ADV. SP055472 - DIRCEU MASCARENHAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Chamo o feito à ordem.

Compulsando os autos, verifiquei a ocorrência de erro material na sentença proferida em 06/05/2008, motivo pelo qual,

com fundamento no artigo 463, I, do CPC, retifico de ofício o dispositivo da sentença, que passara a ter o seguinte

parágrafo: "Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial e condeno o INSS a implantar o benefício

assistencial de prestação continuada previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição da República, e instituído pela Lei

nº 8.742, de 07.12.93 em nome de SHIRLEY BRAZ DANIEL, com renda mensal inicial (RMI) de R\$ 380,00 (trezentos e

oitenta reais) e renda mensal atual (RMA) de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), com data de início de pagamento

(DIP) em 01/05/2008. Condeno, ainda, o INSS ao pagamento dos atrasados, desde a data do requerimento administrativo

(DIB 23/08/2006), que totalizam R\$ 2.793,69 (dois mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos),

atualizados até abril de 2008, conforme os cálculos da Contadoria Judicial. Concedo a antecipação dos efeitos da tutela

para implementar o benefício, no prazo de 15 dias, independente de recursos das partes. Após o trânsito em julgado,

oficie-se ao INSS para implementar definitivamente o benefício sob as penalidades da lei, bem como expeça-se ofício

requisitório para pagamento dos atrasados. Sem custas e honorários, pois incompatíveis com o rito do Juizado Especial

nesta instância. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

No mais, fica mantida integralmente a sentença tal como proferida.

P.R.I.

2007.63.13.002042-4 - MARIA JOELMA DE SANTANA SANTOS (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Ante a manifestação do médico perito solicitando marcação de perícia com Otorrinolaringologista e tendo em vista que a

documentação médica apresentada pela parte autora refere-se a esta especialidade, designo o dia 30/05/2008 às 14:00

horas para realização da perícia médica na especialidade de otorrinolaringologia, com o Dr. Alexandre B. Servidoni, a ser

realizada no consultório localizado à Av. Espírito Santo nº 501, Jardim Primavera, nesta cidade, na qual deverá

a parte

autora comparecer munida de toda documentação médica que dispor bem como de documento idôneo de identificação pessoal.

Cancele-se a audiência marcada para o dia 04/06/2008.

Redesigno a audiência para o dia 17/07/2008 às 16:30 horas.

Intimem-se.

2007.63.13.002054-0 - CLAUDIO ALBERTO PINTO (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais,

onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Não basta alegar que se trata de ação que tem por objeto prestações de cunho alimentício, porquanto tal é o objeto de

todas as causas em curso neste Juizado Especial. No caso presente, seria necessário que a parte autora tivesse trazido

prova de estar na iminência de sofrer dano irreparável ou de difícil reparação, o que não foi feito.

Neste caso é indispensável a realização de perícia médica, pois a prova técnica produzida no processo é determinante

em casos que a incapacidade somente pode ser aferida por perito médico, não tendo o juiz conhecimento técnico para

formar sua convicção sem a ajuda de profissional habilitado.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.

A possibilidade de concessão de nova medida liminar será apreciada na ocasião da prolação da sentença. Ciência às partes.

2008.63.13.000081-8 - JOSE ROBERTO PEREIRA RODRIGUES (ADV. SP163430 - EMERSON DONISETE TEMOTEO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

DESIGNO o dia 29/07/2008, às 14:30 horas para prolação de sentença em caráter de pauta-extra.

Int.

2008.63.13.000112-4 - SEBASTIANA DA CONCEICAO DE ASSIS SILVA (ADV. SP263875 - FERNANDO CESAR DE

OLIVEIRA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Ante a petição da parte autora com a informação quanto ao seu endereço, fica marcado o dia 02/06/2008 às 16:00 horas, para perícia com Assistente Social Haissa Naomi S. Okimoto.

Regularize a Secretaria o endereço da autora no cadastro processual.

Designo audiência para o dia 17/07/2008 às 16:00 horas, em caráter de pauta-extra.

Dê-se ciência ao MPF.

Int.

2008.63.13.000168-9 - MARCOS VINICIUS DEMETRIO COSTA (REPRESENTADO PELA MÃE) E OUTRO (ADV.

SP053994 - NILDA DE PADUA LEITE) ; LAURICI DEMETRIO DA SILVA(ADV. SP053994-NILDA DE PADUA LEITE) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Trata-se de pedido de indenização por danos morais e materiais, com pedido de tutela antecipada.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais,

onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Não basta alegar que se trata de ação que tem por objeto prestações de cunho alimentício, porquanto tal é o objeto de todas as causas em curso neste Juizado Especial. No caso presente, seria necessário que a parte autora tivesse trazido prova de estar na iminência de sofrer dano irreparável ou de difícil reparação, o que não foi feito. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, sem prejuízo de sua reapreciação por ocasião da prolação da sentença. Ciência às partes.

2008.63.13.000255-4 - PEDRO PEREIRA GOMES (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Prossiga-se o feito.

Fica marcado o dia 02/06/2008 às 09:00 horas para realização perícia cardiológica com o Dr. Marcus Vinicius B. Mota, a

ser realizada na Sede deste Juizado, na qual deverá a autora comparecer munida de toda documentação médica que

dispor, bem como de documento pessoal que a identifique. Fica marcado também o dia 09/06/2008 às 14:00 horas, para

perícia com Assistente Social Haissa Naomi S. Okimoto, a ser realizada no domicílio da parte autora.

Designo audiência para o dia 17/07/2008 às 15:30 horas, em caráter de pauta-extra.

Cite-se.

Dê-se ciência ao MPF.

Int.

Após, venham os autos conclusos para apreciação do pedido de tutela antecipada.

2008.63.13.000265-7 - EFIGENIA CRISTINA DE CASTRO CRUZ (ADV. SP182341 - LEO WILSON ZAIDEN) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Prossiga-se o feito.

Fica marcado o dia 30/05/2008 às 09:15 horas para realização perícia neurológica com o Dr. Alexandre A.

Rangel, a ser

realizada na Sede deste Juizado, na qual deverá a autora comparecer munida de toda documentação médica que

dispor,

bem como de documento pessoal que a identifique.

Designo o dia 17/07/2008 às 15:45 horas para prolação da sentença, em caráter de pauta-extra.

Cite-se.

Int.

Após venham os autos conclusos para apreciação do pedido de tutela antecipada.

2008.63.13.000280-3 - WLADINEIA FERREIRA DA SILVA (ADV. SP225878 - SERGIO SOARES BATISTA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Ante os comunicados da Assistente Social nos quais informa que a autora não reside no endereço constante na exordial

(Rua Goiás 171 Parque Vivamar -Ubatuba), intime-se a autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe seu endereço

atual, bem como apresente documento idôneo comprobatório de endereço, sob pena de extinção do feito.

Int.

2008.63.13.000343-1 - MARIA BENEDITA DE FATIMA LOBATO (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Trata-se de pedido de reconhecimento de tempo de serviço em atividade rural, bem como a condição de segurada especial, e concessão de auxílio-doeça ou aposentadoria por invalidez, com pedido de tutela antecipada.

Examinando o

pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido,

somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Não basta alegar que se trata de ação que tem por objeto prestações de

cunho

alimentício, porquanto tal é o objeto de todas as causas em curso neste Juizado Especial. No caso presente, seria necessário que a parte autora tivesse trazido prova de estar na iminência de sofrer dano irreparável ou de difícil reparação, o que não foi feito. Neste caso é indispensável a realização de perícia médica, pois a prova técnica produzida

no processo é determinante em casos que a incapacidade somente pode ser aferida por perito médico, não tendo o juiz

conhecimento técnico para formar sua convicção sem a ajuda de profissional habilitado. Indefiro, por conseguinte, a

medida antecipatória postulada. A possibilidade de concessão de nova medida liminar será apreciada na ocasião da

prolação da sentença. Ciência às partes.

2008.63.13.000424-1 - GABRIEL DOS SANTOS (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Trata-se de pedido de condenação do réu ao pagamento das diferenças devidas entre o que deveria ter recebido pela

aposentadoria por idade e o recebido a título de benefício social de prestação continuada, com pedido de tutela antecipada. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes

os pressupostos necessários à sua concessão. A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado

Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste

sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Não basta alegar que se trata de ação que tem por objeto prestações

de cunho alimentício, porquanto tal é o objeto de todas as causas em curso neste Juizado Especial. No caso presente,

seria necessário que a parte autora tivesse trazido prova de estar na iminência de sofrer dano irreparável ou de difícil

reparação, o que não foi feito. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, sem prejuízo de sua reapreciação por ocasião da prolação da sentença. Ciência às partes.

2008.63.13.000425-3 - ANTONIA MARIA DOS SANTOS (ADV. SP131000 - ADRIANO RICO CABRAL) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Trata-se de pedido de concessão de pensão por morte, com

pedido de tutela antecipada. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se

acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. A celeridade e informalidade do processamento dos

feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida

requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é

possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Não basta alegar que se trata de ação que tem por objeto

prestações de cunho alimentício, porquanto tal é o objeto de todas as causas em curso neste Juizado Especial. No caso

presente, seria necessário que a parte autora tivesse trazido prova de estar na iminência de sofrer dano irreparável ou de

difícil reparação, o que não foi feito. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, sem prejuízo de sua

reapreciação por ocasião da prolação da sentença. Ciência às partes.

2008.63.13.000426-5 - TERESA CRISTINA TEIXEIRA AUGUSTO (ADV. SP251491 - ADRIANO GUSTAVO DE

FREITAS ADRIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Trata-se de pedido de concessão de pensão por morte, com pedido de tutela antecipada. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua

concessão. A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Não basta alegar que se trata de ação que tem por objeto prestações de cunho alimentício, porquanto tal é o objeto de todas as causas em curso neste Juizado Especial. No caso presente, seria necessário que a parte autora tivesse trazido prova de estar na iminência de sofrer dano irreparável ou de difícil reparação, o que não foi feito. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, sem prejuízo de sua reapreciação por ocasião da prolação da sentença. Ciência às partes.

2008.63.13.000432-0 - MARIA GORETE DOS SANTOS MONTALVAO (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA

MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão. A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado

Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste

sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Não basta alegar que se trata de ação que tem por objeto prestações

de cunho alimentício, porquanto tal é o objeto de todas as causas em curso neste Juizado Especial. No caso presente,

seria necessário que a parte autora tivesse trazido prova de estar na iminência de sofrer dano irreparável ou de difícil

reparação, o que não foi feito. Neste caso é indispensável a realização de perícia médica, pois a prova técnica produzida

no processo é determinante em casos que a incapacidade somente pode ser aferida por perito médico, não tendo o juiz

conhecimento técnico para formar sua convicção sem a ajuda de profissional habilitado. Indefiro, por conseguinte, a

medida antecipatória postulada. A possibilidade de concessão de nova medida liminar será apreciada na ocasião da

prolação da sentença. Ciência às partes.

2008.63.13.000445-9 - FRANCISCA ANTUNES (ADV. SP127756 - LUIZ VALDOMIRO GODOI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Providencie a parte autora a(s) regularização(ões), no prazo de 10 (dez) dias, da(s) documentação(ões) a que se refere a

certidão do Setor de Atendimento anexada aos autos.

Decorrido o prazo com ou sem o cumprimento desta decisão venham os autos conclusos para deliberação. Int.

2008.63.13.000448-4 - LUCIANO CARDOSO DE MOURA (ADV. SP214783 - CRISTIANE MARIA RODRIGUES DOS

SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Providencie a parte autora a(s) regularização(ões), no prazo de 10 (dez) dias, da(s) documentação(ões) a que se refere a

certidão do Setor de Atendimento anexada aos autos.

Decorrido o prazo com ou sem o cumprimento desta decisão venham os autos conclusos para deliberação. Int.

2008.63.13.000450-2 - STELLA CARDOSO DE ALMEIDA BODI (ADV. SP108024 - JAIR FERNANDES LOPES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Providencie a parte autora a(s) regularização(ões), no prazo de 10 (dez) dias, da(s) documentação(ões) a que se refere a

certidão do Setor de Atendimento anexada aos autos.

Decorrido o prazo com ou sem o cumprimento desta decisão venham os autos conclusos para deliberação.

Int.

2008.63.13.000451-4 - NILSON LANA MACHADO (ADV. SP224442 - LINDUARTE SIQUEIRA BORGES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Providencie a parte autora a(s) regularização(ões), no prazo de 10 (dez) dias, da(s) documentação(ões) a que se refere a

certidão do Setor de Atendimento anexada aos autos.

Decorrido o prazo com ou sem o cumprimento desta decisão venham os autos conclusos para deliberação.

Int.

2008.63.13.000458-7 - JAIME CAMARGO DOS SANTOS (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Providencie a parte autora a(s) regularização(ões), no prazo de 10 (dez) dias, da(s) documentação(ões) a que se refere a

certidão do Setor de Atendimento anexada aos autos.

Decorrido o prazo com ou sem o cumprimento desta decisão venham os autos conclusos para deliberação.

Int.

2008.63.13.000459-9 - LUIZ CARLOS DE JESUS (ADV. SP134647 - JULIE MARIE MOREIRA GOMES LEAL) X UNIÃO

FEDERAL (PFN) : "

Providencie a parte autora a(s) regularização(ões), no prazo de 10 (dez) dias, da(s) documentação(ões) a que se refere a

certidão do Setor de Atendimento anexada aos autos.

Decorrido o prazo com ou sem o cumprimento desta decisão venham os autos conclusos para deliberação.

Int.

2008.63.13.000461-7 - OSVALDO DE SOUZA PINTO (ADV. SP182331 - GLÁUCIA REGINA TRINDADE) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Providencie a parte autora a(s) regularização(ões), no prazo de 10 (dez) dias, da(s) documentação(ões) a que se refere a

certidão do Setor de Atendimento anexada aos autos.

Decorrido o prazo com ou sem o cumprimento desta decisão venham os autos conclusos para deliberação.

Int.

2008.63.13.000465-4 - SERGIO SALINAS (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Providencie a parte autora a(s) regularização(ões), no prazo de 10 (dez) dias, da(s) documentação(ões) a que se refere a

certidão do Setor de Atendimento anexada aos autos.

Decorrido o prazo com ou sem o cumprimento desta decisão venham os autos conclusos para deliberação.

Int.

2008.63.13.000467-8 - SERGIO FERREIRA (ADV. SP134647 - JULIE MARIE MOREIRA GOMES LEAL) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Providencie a parte autora a(s) regularização(ões), no prazo de 10 (dez) dias, da(s) documentação(ões) a que se refere a

certidão do Setor de Atendimento anexada aos autos.

Decorrido o prazo com ou sem o cumprimento desta decisão venham os autos conclusos para deliberação.

Int.

2008.63.13.000468-0 - PAULO DA SILVA MUNIZ (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X UNIÃO

FEDERAL (PFN):

Providencie a parte autora a(s) regularização(ões), no prazo de 10 (dez) dias, da(s) documentação(ões) a que se

refere a
certidão do Setor de Atendimento anexada aos autos.
Decorrido o prazo com ou sem o cumprimento desta decisão venham os autos conclusos para deliberação.
Int.

2008.63.13.000471-0 - NEWTON LUCIANO VIEIRA DA SILVA (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X

UNIÃO FEDERAL (PFN) : "

Providencie a parte autora a(s) regularização(ões), no prazo de 10 (dez) dias, da(s) documentação(ões) a que se refere a

certidão do Setor de Atendimento anexada aos autos.

Decorrido o prazo com ou sem o cumprimento desta decisão venham os autos conclusos para deliberação.

Int.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CARAGUATATUBA
35ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

EXPEDIENTE Nº 2008/6313000037

**SENTENÇAS PROFERIDAS PELO JUIZ DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE
CARAGUATATUBA:**

EXPEDIENTE Nº 2008/6313000037

UNIDADE CARAGUATATUBA

**2007.63.13.001712-7 - MARIA CLEMENTINA DE PAULO (ADV. SP210493-JUREMI ANDRÉ AVELINO) X
INSTITUTO**

**NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo procedente o pedido
formulado e**

**condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a implantar o benefício de aposentadoria por idade em
favor de**

**MARIA CLEMENTINA DE PAULO, a partir da data do requerimento administrativo (17/07/2003), com renda
mensal inicial**

**(RMI) de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) e renda mensal atual (RMA) de R\$ 415,00 (quatrocentos e
quinze reais),**

**com data de início de pagamento (DIP) em 01/05/2008. Condeno o réu, ainda, no pagamento das diferenças
devidas, no**

**valor de R\$ 21.796,72 (vinte e um mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos), atualizados até
abril**

**de 2008, descontados os valores recebidos a título de auxílio-doença no período de 27/09/2004 a 29/11/2004,
conforme cálculo elaborado pela Contadoria Judicial. Concedo a antecipação dos efeitos da tutela para**

implementar o

**benefício, no prazo de 15 dias, independente de recursos das partes. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS
para**

**implementar definitivamente o benefício sob as penalidades da lei, bem como expeça-se ofício requisitório para
pagamento dos atrasados. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: "Julgo extinto o processo, sem
julgamento do**

**mérito, nos termos do artigo 51, inciso I, da Lei nº 9.099, de 1995, combinado com o artigo 267, inciso VI, do
Código de**

**Processo Civil, diante da ausência injustificada da autora, a qual foi devidamente intimada para a audiência.
Anote-se no**

**sistema. Sem custas e honorários. Saem intimados os presentes. NADA MAIS. Para constar, foi lavrado o
presente termo**

que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado."

**2008.63.13.000201-3 - ANTONIO JORGE DA SILVA (ADV. SP067023-MARIA SANTINA RODELLA
RODRIGUES) X**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

**2007.63.13.001118-6 - JOAQUIM FÁRIA DOMICIANO (ADV. SP210493-JUREMI ANDRÉ AVELINO) X
INSTITUTO**

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.13.000039-5 - MANOEL LAUREANO DE SOUZA (ADV. SP160436-ANDRÉA ERDOSI FERREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
***** FIM *****

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do disposto, julgo improcedente o pedido, e extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.13.000606-3 - MAURICIO DIVINO DE CARVALHO (ADV. SP132186-JOSE HENRIQUE COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.13.001857-0 - JOSE CARLOS MARTA (ADV. SP132186-JOSE HENRIQUE COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.13.001686-0 - BENEDITO DA SILVA FILHO (ADV. SP132186-JOSE HENRIQUE COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.13.001685-8 - RUBENS BARROSO (ADV. SP132186-JOSE HENRIQUE COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2005.63.13.000543-8 - SEBASTIÃO LUCIO PRADO (ADV. SP201073-MARIA DE FATIMA JORGE DE OLIVEIRA CIRINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
***** FIM *****

2007.63.13.000148-0 - EUNICE DOS SANTOS GOMES (ADV. SP160436-ANDRÉA ERDOSI FERREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do disposto, julgo improcedente o pedido, e extingo o processo com resolução do mérito nos termos do inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). P. R. I. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.13.002009-6 - JOSE LUIZ DA SILVA (ADV. SP191005-MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do disposto, julgo improcedente o pedido inicial, e extingo o processo com resolução do mérito nos termos do inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.13.000115-0 - JOAO ROBERTO PICCIRILLO (ADV. SP261979-AGUIMAEEL ANGELO DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do disposto, julgo improcedente o pedido inicial, e extingo o processo com resolução do mérito nos termos do inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do disposto, julgo improcedente o pedido, e extingo o processo com resolução do mérito nos termos do inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil. Sem

condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.13.000117-3 - VERA LUCIA DE ASSIS ARAUJO (ADV. SP191005-MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.13.001897-1 - ALCINO OTACILIO DOS SANTOS (ADV. SP121952-SERGIO GONTARCZIK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.13.002001-1 - NOVAL PEREIRA LUCENA (ADV. SP191005-MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.13.001827-9 - VERA MARIA COSTA SOEIRO DA SILVA (ADV. SP191005-MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.13.001824-3 - MALAQUIAS DOS SANTOS (ADV. SP191005-MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

2007.63.13.002053-9 - ADAUTO NUNES DO PRADO (ADV. SP208182-ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Assim, nota-se falta de interesse de agir superveniente para o processamento deste feito, motivo pelo qual julgo EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários nesta Instância Judicial (Lei n°. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.13.000103-3 - VICENTE PINTO DE OLIVEIRA (ADV. SP241995-GRACIANO DONIZETI DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante de todo exposto, julgo improcedente o pedido e, em consequência, extingo o processo com resolução do mérito, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários nesta instância judicial (Lei n°. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.13.000866-7 - MANOEL JOSE DA COSTA (ADV. SP137688-ANDREA VISCONTI CAVALCANTI DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de aposentadoria por idade, e extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil. Sem condenação em honorários e custas, pois incompatíveis com o rito dos Juizados Especiais Federais (Lei n°. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do disposto, julgo improcedente o pedido, e extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários nesta instância judicial (Lei n. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.13.001859-4 - ZIVA SANTOS DE OLIVEIRA (ADV. SP132186-JOSE HENRIQUE COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.13.001860-0 - ANEZIO BARRETO DA SILVA (ADV. SP132186-JOSE HENRIQUE COELHO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.13.001858-2 - ELIZEU TEIXEIRA (ADV. SP132186-JOSE HENRIQUE COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

***** FIM *****

2006.63.13.001555-2 - BENEDITA MARGARIDA (ADV. SP244855-CLARICE MARGARIDA PAULINO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isso, **JULGO IMPROCEDENTE** a pretensão deduzida pela

parte autora. Publicada em audiência, saindo intimadas as partes presentes. Registre-se.

NADA MAIS. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas

partes presentes.

2007.63.13.001715-2 - MARIA ROMANA DA FONSECA (ADV. SP210493-JUREMI ANDRÉ AVELINO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Trata-se de pedido de restabelecimento de aposentadoria por

idade rural, cancelado pelo INSS em virtude de auditoria realizada na qual foi constatada alegada fraude consistente na

ausência de documentos comprobatórios da atividade rural. Converto o julgamento em diligência para que a parte autora

junte aos autos outros documentos que comprovem o exercício da atividade rural mencionada na inicial. Prazo: 30 (trinta)

dias. Designo audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 22/07/2008, às 15:00 horas, na qual a parte

autora poderá trazer até 03 (três) testemunhas, que deverão comparecer independente de intimação. Cumpra-se. Int.

2006.63.13.001079-7 - LUCIANO DOS SANTOS (ADV. SP173835-LEANDRO TEIXEIRA SANTOS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do disposto, julgo improcedente o pedido, e extingo o

processo com resolução do mérito nos termos do inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil. Sem condenação em

custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). P. R. I. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.13.001884-3 - PAULO ROBERTO (ADV. SP121952-SERGIO GONTARCZIK) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do disposto, julgo improcedente o pedido inicial, e extingo o processo com

resolução do mérito nos termos do inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e

honorários advocatícios nesta instância judicial (Lei n. 9.099/95, art. 55). P. R. I.

2008.63.13.000079-0 - MANOEL ALEXANDRE FERREIRA (ADV. SP208182-ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Para melhor instrução processual, converto o

juízo em diligência para a expedição de ofício ao posto do INSS responsável pelo benefício para que informe, no

prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos descontos efetuados mensalmente no benefício de aposentadoria por idade do

autor - NB 41/116.196.952-4, com DIB em 18/12/2001, considerando que os valores recebidos a título de aposentadoria

por invalidez - NB 32/514.378.050-7 - de 24/06/2005 a 30/06/2007, aparentemente foram descontados na ocasião do

pagamento dos atrasados da aposentadoria por idade, em 25/07/2007. Sobrevindo a resposta, tornem os autos conclusos para deliberação. Redesigno a data para a prolação da sentença em caráter de Pauta-Extra para o dia 22/07/2008, às 14:15 horas, devendo as partes comparecerem para tomar conhecimento da sentença. Cumpra-se. Intimem-se.

2007.63.13.001710-3 - WALTER ROCHA DE SOUZA (ADV. SP210493-JUREMI ANDRÉ AVELINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Em face de todo o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e condeno o INSS a implantar o benefício de aposentadoria por idade em favor de WALTER ROCHA DE SOUZA, a partir de 09/06/2007, com renda mensal inicial (RMI) de R\$ 128,32 (cento e vinte e oito reais e trinta e dois centavos) e renda mensal atual (RMA) de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), com data de início de pagamento (DIP) em 01/05/2008. Condeno, ainda, o INSS ao pagamento dos atrasados no total de R\$ 4.665,49 (quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), conforme cálculos elaborados pela Contadoria Judicial. Concedo a antecipação dos efeitos da tutela para implementar o benefício, no prazo de 15 dias, independente de recursos das partes. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS para implementar definitivamente o benefício sob as penalidades da lei, bem como expeça-se ofício requisitório para pagamento do valor dos atrasados. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.13.002161-1 - ROBERTO EGYDIO BONADIES (ADV. SP177197-MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do disposto, julgo improcedentes os pedidos de não-limitação ao teto dos salários-de-contribuição e salário-de-benefício e o de reajustamento a partir do percentual de variação do INPC, e extingo o processo com resolução do mérito nos termos do inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do disposto, julgo improcedente o pedido, e extingo o processo com resolução do mérito nos termos do inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários advocatícios nesta instância judicial (Lei n. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.13.000284-7 - ELIZETE DOS SANTOS ROCHA (ADV. SP231918-FLAVIA SAPUCAHY COPPIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

**2007.63.13.002136-2 - MARIA DA CONCEICAO PEREIRA (ADV. SP123810-ADONIS SERGIO TRINDADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM *****

2007.63.13.001592-1 - MARIA DA CONCEIÇÃO BARROSO (ADV. SP191005-MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do disposto, julgo improcedente o pedido, e extingo o processo com resolução do mérito nos termos do inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). P. R. I.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
EXPEDIENTE Nº 0262/2008**

A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

Nos termos do art. 2º, "c", da Portaria nº 14/2005, publicada no D.O.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240,

INTIMA o (a) requerente do (s) feito (s) abaixo identificado (s) para que fique ciente quanto aos esclarecimentos do perito - anexado 14/05/2008 (protocolizado em 12/05/2008). Prazo: 10 dias.

2007.63.14.000307-1 - ANTONIO ARCANJO DE OLIVEIRA (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
EXPEDIENTE Nº 0263/2008**

A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

Nos termos do art. 2º, "b", da Portaria nº 14/2005, publicada no D.O.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240,

INTIMA o (a) requerente do (s) feito (s) abaixo identificado (s), para que manifeste (m)-se sobre a (s) contestação, anexada pelo INSS. Prazo 10 dias.

2008.63.14.000156-0 - JOSE PEREIRA (ADV. SP193911 - ANA LUCIA BRIGHENTI) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
EXPEDIENTE Nº 0264/2008**

A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

Nos termos do art. 2º, "b", da Portaria nº 14/2005, publicada no D.O.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240,

INTIMA o (a) requerente do (s) feito (s) abaixo identificado (s), para que manifeste (m)-se sobre a (s) contestação e proposta de acordo, formulada pelo INSS. Prazo 10 dias.

2008.63.14.001039-0 - ANTONIO GABRIEL PEREIRA (ADV. SP169130 - ALESSANDRA GONÇALVES ZAFALON) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
EXPEDIENTE Nº 0265/2008**

A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

Nos termos do art. 2º, "d", da Portaria nº 14/2005, publicada no D.O.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240,

INTIMA o (a) requerente do (s) feito (s) abaixo identificado (s), para que se cientifique quanto a informação , anexada em 08/05/2008.

2008.63.14.001087-0 - THALITA NEVES MENEZES (ADV. SP130695 - JOSE ROBERTO CALVO LEDESMA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
EXPEDIENTE Nº 0266/2008 - LOTE 3128**

A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

Nos termos do art. 2º, "c", da Portaria nº 14/2005, publicada no D.O.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240,

INTIMA o (a) requerente do (s) feito (s) abaixo identificado (s), quanto à anexação do (s) laudo (s) pericial (periciais), para que, em sendo o caso, aponte ao Juízo, em forma de quesitos, as questões relevantes que demandem esclarecimento (s) do perito (s) e sem os quais a conclusão restaria prejudicada. Prazo: 10 (dez) dias.

2007.63.14.003237-0 - EDGAR CARNEIRO (ADV. SP062052 - APARECIDO BERENGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.000607-6 - LINDA VIEIRA DE FREITAS (ADV. SP221199 - FERNANDO BALDAN NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.000675-1 - JUAREZ DONIZETE CAETANO DE ALMEIDA (ADV. SP193911 - ANA LUCIA BRIGHENTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.000688-0 - SILVANA APARECIDA CREVILARE BENITE (ADV. SP168384 - THIAGO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.000875-9 - MARIA LUCIA DA SILVA (ADV. SP244192 - MARCIO ROGERIO DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.000945-4 - CARLOS ALBERTO DA COSTA ALMEIDA (ADV. SP168384 - THIAGO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.001225-8 - ARCELEI MARIA CARVALHO CATANHO (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.001272-6 - MARIANA DE ASSIZ OLIANI (ADV. SP180341 - FABIANE MICHELE DA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.001273-8 - HAMILTON JESUS CARLOS BERGAMASCO (ADV. SP115435 - SERGIO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.001287-8 - ZELINDA NUNES DE OLIVEIRA (ADV. SP221199 - FERNANDO BALDAN NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.001290-8 - BRAZ TERRA FERMINO (ADV. SP238917 - ALINE PEREIRA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.001304-4 - MARIA IZABEL LIMA SILVEIRA (ADV. SP114939 - WAGNER ANANIAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DESPACHOS PROFERIDOS PELO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
EXPEDIENTE Nº 267 /2008**

2006.63.14.002764-2 - EOLITA BENITO VICENTE (ADV. SP240632 - LUCIANO W. CREDENDIO TOMANINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : " Fixo os honorários periciais no importe de R\$ 352,20 (trezentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), valor máximo constante da Tabela II, da Resolução nº 558, de 22 de maio de 2007, do E. Conselho da Justiça Federal. Solicite-se o pagamento ao Núcleo Financeiro e Orçamentário - NUFO. Intime-se.

2006.63.14.005273-9 - APARECIDO BRAZ SIMPLICIO (ADV. SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : " Fixo os honorários periciais no importe de R\$ 352,20 (trezentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), valor máximo constante da Tabela II, da Resolução nº 558, de 22 de maio de 2007, do E. Conselho da Justiça Federal. Solicite-se o pagamento ao Núcleo Financeiro e Orçamentário - NUFO. Intime-se.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
EXPEDIENTE Nº 0268/2008 - LOTE 3161**

A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

Nos termos do art. 2º, "c", da Portaria nº 14/2005, publicada no D.O.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240,

INTIMA o (a) requerente do (s) feito (s) abaixo identificado (s), quanto à anexação do (s) laudo (s) pericial (periciais), para que, em sendo o caso, aponte ao Juízo, em forma de quesitos, as questões relevantes que demandem

esclarecimento (s) do perito (s) e sem os quais a conclusão restaria prejudicada. Prazo: 10 (dez) dias.

2007.63.14.002534-0 - MARLI IZABEL DE SOUZA PARRA (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2007.63.14.003018-9 - VANDER ZINTINI CARRARA (ADV. SP193911 - ANA LUCIA BRIGHENTI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2007.63.14.003073-6 - ROBERTO LUIZ ERCHENBERGER (ADV. SP221199 - FERNANDO BALDAN NETO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2007.63.14.003443-2 - JOSE ALAOR DE OLIVEIRA (ADV. SP221199 - FERNANDO BALDAN NETO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.000627-1 - OSVALDINO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP244192 - MARCIO ROGERIO DE ARAUJO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.000632-5 - FRANCISCA LUCIA RABELO DA FONSECA (ADV. SP244192 - MARCIO ROGERIO DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.000638-6 - FRANCISCO GERSON DE SOUZA MARTINS (ADV. SP244192 - MARCIO ROGERIO DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.000885-1 - MARIA DE LOURDES SIQUEIRA (ADV. SP222153 - GABRIEL TADEO DOS SANTOS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.000935-1 - MARCELO ERMENEGILDO (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.000997-1 - OLIVIA CANDIDA DE JESUS CONSTANTINO (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.000999-5 - ROSMEIRE APARECIDA D OLIVEIRA GARBIM (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.001006-7 - OSVALDO GONCALVES (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.001050-0 - GERMINO NUNES PEREIRA (ADV. SP169130 - ALESSANDRA GONÇALVES ZAFALON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.001060-2 - JOAO HERNANDES (ADV. SP083199 - ROSANGELA BAPTISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.001211-8 - VANESSA DE JESUS SANTOS (ADV. SP215079 - SIMONE CORREA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.001213-1 - APARECIDA LOURDES DE SOUZA ANTEVERE (ADV. SP220682 - ORLANDO RISSI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.001358-5 - LOURDES MEDINA DOS SANTOS (ADV. SP240429 - VAGNER ALEXANDRE CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.001211-8 - VANESSA DE JESUS SANTOS (ADV. SP215079 - SIMONE CORREA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.001213-1 - APARECIDA LOURDES DE SOUZA ANTEVERE (ADV. SP220682 - ORLANDO RISSI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.001358-5 - LOURDES MEDINA DOS SANTOS (ADV. SP240429 - VAGNER ALEXANDRE CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.001358-5 - LOURDES MEDINA DOS SANTOS (ADV. SP240429 - VAGNER ALEXANDRE CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.001358-5 - LOURDES MEDINA DOS SANTOS (ADV. SP240429 - VAGNER ALEXANDRE CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.001358-5 - LOURDES MEDINA DOS SANTOS (ADV. SP240429 - VAGNER ALEXANDRE CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.001358-5 - LOURDES MEDINA DOS SANTOS (ADV. SP240429 - VAGNER ALEXANDRE CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.001358-5 - LOURDES MEDINA DOS SANTOS (ADV. SP240429 - VAGNER ALEXANDRE CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.001358-5 - LOURDES MEDINA DOS SANTOS (ADV. SP240429 - VAGNER ALEXANDRE CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA
10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

EXPEDIENTE Nº 2008/6315000176

2005.63.15.001213-8 - TEODORO RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP192911 - JOSÉ ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Tendo em vista o trânsito em julgado do acórdão líquido, indefiro o pedido do réu.
Retornem os autos ao arquivo.

2005.63.15.003464-0 - ANDREA LONGHI SIMÕES DE ALMEIDA LINCOLN (ADV. SP123747 - ANDREA LONGHI

SIMOES ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "
Em face do ofício do INSS, caso nada seja requerido em dez dias, arquivem-se os autos.

2005.63.15.007477-6 - RAQUEL DE OLIVEIRA MARIANO REP - ANA LUCIA DE OLIVEIRA (ADV. SP209646 - LILIAN

MARIA GRANDO CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Indefiro a realização da perícia médica em domicílio requerida pela parte autora, tendo em vista não ser possível a locomoção do perito para a realização da mesma. Redesigno para o dia 16/07/2008 às 10:30h, com a Drª Sylvia Ferraz da Cruz Cardim, psiquiatra, na sede deste juízo.

Quanto à perícia de assistente social, que será realizada na residência da autora, redesigno-a para o dia 16/08/2008, com a perita Sueli Mariano Bastos Nita.

2006.63.15.003694-9 - CLAUDINEI CUTSCHERA (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP218575 - DANIELE CRISTINA ALANIZ MACEDO e ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "

Manifeste-se a CEF, no prazo de 05 (cinco) dias improrrogáveis sobre a alegação da parte autora.

2006.63.15.008726-0 - MARIA DE JESUS AMARAL (ADV. SP169804 - VERA LUCIA VIEIRA DIAS BARRIENTOS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Intime-se o INSS para que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias sobre a alegação da parte autora.

2007.63.15.005905-0 - JOANNA CASQUER TEIXEIRA (ADV. SP085697 - MARIA CRISTINA VIEIRA RODRIGUES) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "

Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito.

2007.63.15.006444-5 - ILZA RODRIGUES DIAS (ADV. SP087447 - ELIZABETH BUENO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Designo a Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 22/07/2009 às 14:30 h.

2007.63.15.006730-6 - ROSELI ALVARES (ADV. SP208700 - RODRIGO BENEDITO TAROSI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Redesigno a Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 18/06/2009, às 14:00 h.

2007.63.15.007042-1 - MARIA LEDA BARBOSA (ADV. SP236440 - MARIO SERGIO DOS SANTOS JUNIOR)

X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Designo a Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 20/07/2009 às 17:00 h.

2007.63.15.008844-9 - SILVIA HELENA FACCIOLI (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO ; MAURICIO FERNANDO FACCIOLI PINHEIRO (ADV.) : "

Inclua a secretaria no pólo passivo da ação e cite-se o co-réu Maurício Fernando Faccioli Pinheiro.

Redesigno a Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 18/05/2009 às 16:00 h.

2007.63.15.015813-0 - LUIZ ANTONIO LAPA (ADV. SP198885 - WENDY CARLA FERNANDES ELAGO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

Manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias, se aceita o acordo proposto pela CEF.

2007.63.15.016308-3 - ARY OLHER RODRIGUES (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.

SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

Na presente ação, a CEF foi condenada a atualizar contas poupança dos autores. Após a intimação da sentença

e o trânsito em julgado, a ré depositou judicialmente o valor de sua condenação, conforme documentação juntada aos

autos.

Tendo em vista o procedimento especial adotado pelos Juizados Federais, não há expedição de alvarás de levantamento, razão pela qual a Corregedoria da 3ª Região foi consultada sobre como proceder, tendo sido enviada

resposta via email em 31/05/2006, sugerindo a expedição de mandado de intimação à CEF autorizando o levantamento dos valores.

Em face do exposto, determino, com base na consulta à Corregedoria e em caráter excepcional, a expedição de mandado de intimação à CEF, determinando o levantamento para os valores depositados pela ré, tendo em vista que o

depósito não ocorreu diretamente na conta poupança dos autores.

Intime-se o autor a comparecer na sede deste Juizado para efetuar o levantamento dos valores no prazo de cinco dias. Decorrido o prazo e nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos.

2008.63.15.001636-4 - ROSA MARIA PERIM VIOTO E OUTRO (ADV. SP094253 - JOSE JORGE THEMER) ; EUCLIDES VIOTO(ADV. SP094253-JOSE JORGE THEMER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 -

RICARDO VALENTIM NASSA) : "

Comprove a autora, juntado cópia integral e certidão de objeto e pé da ação cautelar proposta na 2ª Vara Federal de

Sorocaba, que foi deferido o pedido de interrupção do prazo prescricional naquela cautelar. Prazo: dez dias.

Após,

venham conclusos.

2008.63.15.003231-0 - ROMILDA PAES CORREA (ADV. SP127068 - VALTER RODRIGUES DE LIMA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Junte a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, carta de concessão e memória de cálculo do benefício originário, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.003572-3 - IRACEMA AUGUSTA VIEIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP225977 - MARIA CLAUDIA TOGNOCCHI)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez

que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2008.63.15.004089-5 - MARIA APARECIDA DE TOLEDO VIEIRA (ADV. SP051128 - MAURO MOREIRA FILHO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Cumpra a parte autora corretamente a decisão anterior, juntando aos autos cópia do CPF, no prazo improrrogável de 05 dias, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.004223-5 - CECILIA VARGAS DE CAMARGO E OUTRO (ADV. SP236348 - ELZIMARA MARIA DE FARIAS MARTINEZ) ; VANIA CAMARGO ALVES(ADV. SP236348-ELZIMARA MARIA DE FARIAS MARTINEZ) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

Cumpra a parte autora integralmente a decisão anterior, juntando aos autos procuração "ad judicium" assinada pela autora Cecília, no prazo de 05 (cinco) dias improrrogáveis, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.004337-9 - JOAO DOMINGOS CAMILO (ADV. SP056718 - JOSE SPARTACO MALZONI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Defiro a parte autora o prazo de 05 (cinco) dias improrrogáveis para cumprimento integral da decisão anterior sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.004445-1 - EDEVANIR GELONI (ADV. SP206794 - GLEICE FABIOLA PRESTES CAMARA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Defiro a parte autora 05 (cinco) dias improrrogáveis para cumprimento da decisão anterior sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.004632-0 - ADEMIR APARECIDO CARRIEL (ADV. SP068892 - MARINA ALVES CORREA ALMEIDA

BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Indefiro o pedido da autora de transferência dos documentos anexados em virtude de impossibilidade técnica do sistema virtual. Todavia, defiro prazo improrrogável de cinco dias para a juntada do comprovante de endereço em nome próprio.

2008.63.15.004845-6 - EDISON FERREIRA MANAO (ADV. SP154564 - SERGIO HENRIQUE BALARINI TREVISANO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2008.63.15.004850-0 - DURVAL FERNANDES DO ROSARIO (ADV. SP154564 - SERGIO HENRIQUE BALARINI

TREVISANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2008.63.15.004851-1 - JOÃO ROLIM MACHADO (ADV. SP154564 - SERGIO HENRIQUE BALARINI TREVISANO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2008.63.15.005202-2 - AMELIA SIZUKO KARASAWA TAMASHIRO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Não há que se falar em prevenção, uma vez que a competência deste Juizado é absoluta. Entretanto, considerando a possibilidade de haver coisa julgada/litispendência, OFICIE-SE à 3ª Vara Federal de Sorocaba, solicitando cópia

integral

da petição inicial e eventual sentença proferida nos autos nº 2003.61.10.011745-6.

2008.63.15.005203-4 - MARIA HELENA DA SILVA PINTO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2008.63.15.005205-8 - DENENCI DE ALMEIDA ALVES (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2008.63.15.005207-1 - MANOEL JOAQUIM LEANDRO SEIXAS (ADV. SP087235 - MARIA CRISTINA A DA CUNHA VALINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

1. Tendo em vista que a assinatura constante da procuração é visivelmente diferente da constante da cópia da CNH anexa à inicial, junte o autor, no prazo de dez dias, nova procuração ou cópia de documentos oficiais mais recentes, sob pena de extinção do processo.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.005211-3 - ANTONIO POVEDA GUIRADO (ADV. SP113825 - EVANGELISTA ALVES PINHEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) :

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2008.63.15.005212-5 - ANTONIO POVEDA GUIRADO (ADV. SP113825 - EVANGELISTA ALVES PINHEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2008.63.15.005214-9 - TEREZINHA DE JESUS MORAES PEREIRA (ADV. SP113829 - JAIR RODRIGUES CANDIDO DE ABREU) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

Tendo em vista que a assinatura constante da procuração é visivelmente diferente da constante das cópias do RG e CPF anexados à inicial, junte o autor, no prazo de dez dias, nova procuração ou cópia de documentos oficiais mais recentes, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.005215-0 - ANTONIO GALVAO DE CAMPOS (ADV. SP244611 - FAGNER JOSÉ DO CARMO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Tendo em vista que os autos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção tratam do mesmo pedido desta ação, e considerando que aquele processo foi extinto sem julgamento do mérito, verifico a prevenção deste Juizado para processar e julgar a presente ação.

2008.63.15.005216-2 - VERA LUCIA GARCIA SILVEIRA (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X

INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

1. Tendo em vista que os autos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção tratam do mesmo pedido desta ação, e considerando que aquele processo foi extinto sem julgamento do mérito, verifico a prevenção deste Juizado para processar e julgar a presente ação.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.005217-4 - IGNEZ CORREA CONTIERI (ADV. SP212583 - ROSE MARY GRAHL (EXCLUÍDO DESDE

01/01/2002)) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

1. Tendo em vista que os autos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção tratam do mesmo pedido desta ação, e considerando que aquele processo foi extinto sem julgamento do mérito, verifico a prevenção deste Juizado para processar e julgar a presente ação.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.005219-8 - AGNALDO PIRES RODRIGUES (ADV. SP125441 - ARIADNE ROSI DE ALMEIDA SANDRONI)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

2008.63.15.005220-4 - MARCIO JOSE LEE VAZ (ADV. SP244611 - FAGNER JOSÉ DO CARMO VIEIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

1. Tendo em vista que a assinatura constante da procuração é visivelmente diferente da constante das cópias do RG e do título de eleitor anexados à inicial, junte o autor, no prazo de dez dias, nova procuração ou cópia de documentos oficiais mais recentes, sob pena de extinção do processo.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

3. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

2008.63.15.005224-1 - JULIANO RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP166111 - RAQUEL APARECIDA TUTUI

CRESPO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

2008.63.15.005225-3 - JOSE MANOEL DA SILVA FILHO (ADV. SP080253 - IVAN LUIZ PAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

2008.63.15.005227-7 - PAULO ROGERIO DA SILVA (ADV. SP174698 - LUCIMARA MIRANDA BRASIL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Tendo em vista que consta da inicial comprovante de residência em nome de terceiro, junte a autora, no prazo de dez dias, declaração do titular do comprovante de residência juntado aos autos, no qual o referido titular ateste que o autor reside no endereço indicado, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.005234-4 - MARIA JOSE DE MORAES (ADV. SP225174 - ANA PAULA LOPES GOMES DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

1. Tendo em vista que os autos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção tratam do mesmo pedido desta ação, e considerando que aquele processo foi extinto sem julgamento do mérito, verifico a prevenção deste Juizado para processar e julgar a presente ação.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.005235-6 - IVANI CONCEIÇÃO DOS PRAZERES (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

1. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, além de CÓPIA LEGÍVEL DE CPF, sob pena de extinção do processo.

2. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem

sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

2008.63.15.005236-8 - ROSIMEIRE RIBEIRO (ADV. SP068862 - MARCOS ADRIANO MARCELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

2008.63.15.005237-0 - GILVA ROCHA SILVA (ADV. SP068862 - MARCOS ADRIANO MARCELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

2008.63.15.005238-1 - CRISTIANE FLORIDO DOS SANTOS (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2008.63.15.005240-0 - MARCELO NUNES PORFIRIO (ADV. SP174698 - LUCIMARA MIRANDA BRASIL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

1. Tendo em vista que a assinatura constante da procuração é visivelmente diferente da constante da cópia do RG anexado à inicial, junte o autor, no prazo de dez dias, nova procuração ou cópia de documentos oficiais mais recentes, sob pena de extinção do processo.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.005242-3 - ELISABETH CARBONE DE MACEDO E OUTRO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) ; BASILIO CARBONE(ADV. SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO

DE OLIVEIRA) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.005244-7 - LUZIA LORENA DA CONCEIÇÃO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE

OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.005246-0 - BENEDITA SAMPAIO SOARES (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE

OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.005247-2 - NELSON JOSE BRAVIN (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.005248-4 - IRENE ADRIANA MARCHESIN (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE

OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

1. Não há que se falar em prevenção, uma vez que a competência deste Juizado é absoluta. Entretanto, considerando a possibilidade de haver coisa julgada/litispendência, junte o autor, no prazo de dez dias, cópia integral da petição inicial e eventual sentença proferida nos autos nº 2007.61.10.013513-0 em curso na 1ª Vara Federal de Sorocaba, sob pena de extinção do processo.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.005249-6 - LEONOR BACCELLI LOPES E OUTRO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE

OLIVEIRA) ; FRANCISCO ORLANDO LOPES(ADV. SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.005250-2 - SANDRA REGINA PIUVESAN PIOVEZANI (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO

DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, além de CÓPIA LEGÍVEL DE CPF, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.005251-4 - IRACI ANTUNES DE LEMOS (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE

OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

1. Não há que se falar em prevenção, uma vez que a competência deste Juizado é absoluta. Entretanto, considerando a possibilidade de haver coisa julgada/litispêndência, junte o autor, no prazo de dez dias, cópia integral da petição inicial e eventual sentença proferida nos autos nº 2008.61.10.005057-8 em curso na 3ª Vara Federal de Sorocaba, sob pena de extinção do processo.

2. Tendo em vista que a assinatura constante da procuração é visivelmente diferente da constante da cópia do RG anexado à inicial, junte o autor, no prazo de dez dias, nova procuração ou cópia de documentos oficiais mais recentes, sob pena de extinção do processo.

3. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.005252-6 - ITOBY CARVALHO MELLO E OUTRO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE

OLIVEIRA) ; NEYDE MARTHE DE CARVALHO MELLO(ADV. SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE

OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

Não há que se falar em prevenção, uma vez que a competência deste Juizado é absoluta. Entretanto, considerando a possibilidade de haver coisa julgada/litispêndência, junte o autor, no prazo de dez dias, cópia integral da petição inicial e eventual sentença proferida nos autos nº 2008.61.10.005062-1 em curso na 1ª Vara Federal de Sorocaba, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.005255-1 - JULIETA MARIA DE JESUS (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

Tendo em vista que consta da inicial comprovante de residência em nome de terceiro, junte a autora, no prazo de dez dias, declaração do titular do comprovante de residência juntado aos autos, no qual o referido titular ateste que o autor reside no endereço indicado, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.005256-3 - RAMIRO FERNANDES RODILHA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2008.63.15.005257-5 - JOSE TEIXEIRA PIRES (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.005258-7 - ISOLINA RODRIGUES GERMANO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE

OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.005259-9 - FRANCISCO OLLER PIQUEIRAS E OUTRO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) ; PASQUINA VIRILLO OLLER(ADV. SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.005260-5 - OSCAR CATTO E OUTRO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) ; ALCINA TERSE(ADV. SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

Tendo em vista que consta que o titular da conta poupança é falecido, intime-se o autor para que, no prazo de dez dias, junte aos autos termo de nomeação de inventariante ou proceda à inclusão na lide de todos os herdeiros do de cujus, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.005262-9 - NELSON JOSE BRAVIN (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.005263-0 - MAFALDA BAZZO CARBONNE E OUTRO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) ; ELISABETH CARBONE DE MACEDO(ADV. SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.005264-2 - EUCLIDES BUENO DA SILVA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.005265-4 - KELLI VERGILI (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

1. Não há que se falar em prevenção, uma vez que a competência deste Juizado é absoluta. Entretanto, considerando a possibilidade de haver coisa julgada/litispêndência, junte o autor, no prazo de dez dias, cópia

integral da
petição inicial e eventual sentença proferida nos autos nº 9509011088 em curso na 20ª Vara Federal de São Paulo, sob
pena de extinção do processo.

2. Tendo em vista que a assinatura constante da procuração é visivelmente diferente da constante das cópias do RG e CPF anexados à inicial, junte o autor, no prazo de dez dias, nova procuração ou cópia de documentos oficiais mais recentes, sob pena de extinção do processo.

3. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.005266-6 - JOSE NAVARRO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.005267-8 - MANOEL LOPES Y LOPES E OUTRO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) ; ANTONIA MORON LOPES(ADV. SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2008.63.15.005268-0 - ISOLINA RODRIGUES GERMANO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.005270-8 - JOÃO FLORIDO RAMOS E OUTRO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) ; LUCIA DA SILVA FLORIDO(ADV. SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2. Tendo em vista que a assinatura da autora Lucia da Silva Florindo constante da procuração é visivelmente diferente da constante da cópia do RG anexado à inicial, junte o autor, no prazo de dez dias, nova procuração ou cópia de documentos oficiais mais recentes, sob pena de extinção do processo.

3. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.005271-0 - MARIA DA CONCEICAO MORAIS E OUTRO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) ; CLEUSA MORAIS(ADV. SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2008.63.15.005273-3 - JOAO ANTUNES JUNIOR (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA)

X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

2008.63.15.005274-5 - VALDEMIR BENEDITO ALVES E OUTROS (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO

DE OLIVEIRA) ; DIVA BENEDITA ALVES DOS SANTOS(ADV. SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE

OLIVEIRA) ; MARIA ELVIRA ALVES(ADV. SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA)

X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

3. Junte a autora Maria Elvira Alves, no prazo de dez dias, procuração pública completa na qual confere poderes a Valdemir Benedito Alves, sob pena de extinção do processo.

4. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

2008.63.15.005275-7 - IRENE ADRIANA MARCHESIN (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE

OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

1. Não há que se falar em prevenção, uma vez que a competência deste Juizado é absoluta. Entretanto, considerando a possibilidade de haver coisa julgada/litispêndência, junte o autor, no prazo de dez dias, cópia integral da petição inicial e eventual sentença proferida nos autos nº 2007.61.10.013513-0 em curso na 1ª Vara Federal de Sorocaba, sob pena de extinção do processo.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.005276-9 - JOSE RUBENS DEMARCHI E OUTRO (ADV. SP205244 - ANA CARLA XAVIER DA SILVEIRA

BENITO) ; DIRCE DA CUNHA DEMARCHI(ADV. SP205244-ANA CARLA XAVIER DA SILVEIRA BENITO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

1. Não há que se falar em prevenção, uma vez que a competência deste Juizado é absoluta. Entretanto, considerando a possibilidade de haver coisa julgada/litispêndia, junte o autor, no prazo de dez dias, cópia integral da petição inicial e eventual sentença proferida nos autos nº 2008.61.10.005083-9 em curso na 3ª Vara Federal de Sorocaba, sob pena de extinção do processo.

2. Junte a autora Dirce da Cunha Demarchi, no prazo de dez dias, cópia de RG e CPF, sob pena de extinção do processo.

3. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.005278-2 - MARIA APARECIDA DA CUNHA (ADV. SP214806 - GISELA SCHINCARIOL FERRARI) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

1. Não há que se falar em prevenção, uma vez que a competência deste Juizado é absoluta. Entretanto, considerando a possibilidade de haver coisa julgada/litispêndia, junte o autor, no prazo de dez dias, cópia integral da petição inicial e eventual sentença proferida nos autos nº 2008.61.10.005076-1 em curso na 1ª Vara Federal de Sorocaba, sob pena de extinção do processo.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.005279-4 - ALBERTO DA CUNHA LAGES (ADV. SP214806 - GISELA SCHINCARIOL FERRARI) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.005280-0 - HILDA DA CUNHA (ADV. SP214806 - GISELA SCHINCARIOL FERRARI) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.005281-2 - FABIO VERGILI (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

1. Não há que se falar em prevenção, uma vez que a competência deste Juizado é absoluta. Entretanto, considerando a possibilidade de haver coisa julgada/litispêndia, junte o autor, no prazo de dez dias, cópia integral da petição inicial e eventual sentença proferida nos autos nº 9509011088 em curso na 20ª Vara Federal de São Paulo, sob pena de extinção do processo.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.005282-4 - IRANI FERRAZ MOYSES (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.005283-6 - GERSON BENEDITO AUGUSTO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE

OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.005284-8 - NAIR CANDIOTTO E OUTRO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) ; MIRIAN CANDIOTTO(ADV. SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.005285-0 - SANTINHO BALLARIN E OUTRO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) ; DARCI DE OLIVEIRA BALLARIN(ADV. SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2008.63.15.005286-1 - NEY DE JESUS TEIXEIRA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.005287-3 - ANEZIA GOMES (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.005288-5 - CARLOS SANTIAGO WANDEPLAS E OUTROS (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) ; LUIZ SANTIAGO WANDEPLAS(ADV. SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) ; ELI WANDEPLAS NUNES DE SOUZA(ADV. SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.005290-3 - JOAO BATISTA DE MOURA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE

OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez

que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2008.63.15.005291-5 - JULIETA MARIA DE JESUS (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez

que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e

em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.005292-7 - TAISA OLIVEIRA FINATTO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA)

X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez

que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e

em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.005293-9 - ANA LUCIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO DE SOUZA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO

CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez

que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e

em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.005294-0 - IZABEL TAGLIAFERRI (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez

que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e

em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.005295-2 - MARIA LUCIA PEREIRA VERGILI (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE

OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez

que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e

em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.005296-4 - MARIA APARECIDA RODRIGUES ALVES (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO

DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez

que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.005297-6 - ITOBY CARVALHO MELLO E OUTRO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) ; NEYDE MARTHE DE CARVALHO MELLO(ADV. SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "

Não há que se falar em prevenção, uma vez que a competência deste Juizado é absoluta. Entretanto, considerando a possibilidade de haver coisa julgada/litispêndência, junte o autor, no prazo de dez dias, cópia integral da petição inicial e eventual sentença proferida nos autos nº 2008.61.10.005062-1 em curso na 1ª Vara Federal de Sorocaba, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.005593-0 - JANDIRA TEODORO DE OLIVEIRA (ADV. SP152566 - LUIS GUSTAVO DE ABREU) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Verifico que parte do pedido ora postulado já foi objeto de ação no processo sob nº 2007.63.15.012591-4, que tramitou por este Juizado Especial Federal e foi julgado improcedente. Portanto, com relação ao período discutido naquela

ação, operou-se coisa julgada. Assim, o pedido aqui postulado deve ser analisado a partir do novo requerimento administrativo, ou seja, 15.02.2008.

2008.63.15.005597-7 - BENEDITO ALBINO FERREIRA (ADV. SP190902 - DAISY DE CALASANS NASCIMENTO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Verifico que parte do pedido ora postulado já foi objeto de ação no processo sob nº 2007.63.15.009595-8, que tramitou por este Juizado Especial Federal e foi julgado improcedente. Portanto, com relação ao período discutido naquela

ação, operou-se coisa julgada. Assim, o pedido aqui postulado deve ser analisado a partir do novo requerimento administrativo, ou seja, 17.12.2007.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA
10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

EXPEDIENTE Nº 2008/6315000177

2007.63.15.004669-8 - ANTONIO PEREIRA GOMES (ADV. SP186309 - ALEXANDRE WODEVOTZKY) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.004758-7 - ANTONIO LUCIO LERIA (ADV. SP129390 - JEANICE ANTUNES FONSECA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.005251-0 - EDNA APARECIDA DA COSTA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.005431-2 - JUREMA DOS SANTOS PEREIRA E OUTRO (ADV. SP085697 - MARIA CRISTINA VIEIRA RODRIGUES) ; LOURIVAL CAENTANO PEREIRA(ADV. SP085697-MARIA CRISTINA VIEIRA RODRIGUES) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.005571-7 - YVETTE MONTALTO RODRIGUES (ADV. SP055110 - ANTONIO SERGIO SOARES) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.006141-9 - RENATO SANCHES FERREIRA E OUTRO (SEM ADVOGADO) ; ANTONIA LUIZA SANCHES

FERREIRA X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.006341-6 - ANA CAROLINA TAVORA CESAR FROHLICH (ADV. SP129390 - JEANICE ANTUNES

FONSECA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.006722-7 - MARIA SILVANA TURQI PIVA (ADV. SP095779 - MAGALI MARIA BRESSAN) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.007126-7 - IVANI APARECIDA BOCCHINI (ADV. SP088885 - JOSE DO CARMO ANTUNES) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.007127-9 - ANTONIO LUCIO LERIA (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.

SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.007269-7 - ULISSES DE OLIVEIRA LOUSADA (ADV. SP077268 - ULISSES DE OLIVEIRA LOUSADA) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.007363-0 - RAQUEL DE ANGELO (ADV. SP095779 - MAGALI MARIA BRESSAN) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.007487-6 - WALDEMAR DE MORAES ROSA (ADV. SP055110 - ANTONIO SERGIO SOARES) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.007611-3 - CLEMENTE DOS REIS PINTO (ADV. SP213062 - THAIS DANIELA DE MORAES MIKAIL) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Dê-se ciência aos

autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.007661-7 - MITUAKI SHIGUENO (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.007777-4 - MAURO BENEDITO DE ALMEIDA BUENO (ADV. SP244124 - DANIELLE DE CASSIA LIMA BUENO e SP091567 - JOAO DANIEL BUENO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.007803-1 - MARIA DO CARMO FOLTRAN MANNA (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.007829-8 - MARIA DO CARMO FOLTRAN MANNA (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.007877-8 - DOUGLAS CUMPIAN E OUTRO (ADV. SP055110 - ANTONIO SERGIO SOARES) ; SANDRA MARIA GENTIL CUMPIAN(ADV. SP055110-ANTONIO SERGIO SOARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.007945-0 - JOSE GERALDO PINTO SILVEIRA (ADV. SP073308 - JOSE MILTON DO AMARAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.008015-3 - MARILIA FERNANDES TOMAS (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.008019-0 - OSMARN RODRIGUES GHION (ADV. SP213907 - JOAO PAULO MILANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.008037-2 - NORMA DE BARROS (ADV. SP190338 - TIAGO CAMPOS ROSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.008075-0 - ROSE ELAINE MARIA CAMPANINI (ADV. SP190338 - TIAGO CAMPOS ROSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Dê-se ciência aos autores do

depósito

efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.008101-7 - JOSE GARCIA DA CUNHA (ADV. SP129390 - JEANICE ANTUNES FONSECA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.008102-9 - LEONARDO AGAPITO (ADV. SP129390 - JEANICE ANTUNES FONSECA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.008105-4 - LEDA DANIEL (ADV. SP095779 - MAGALI MARIA BRESSAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.008113-3 - ELDER DANIEL (ADV. SP095779 - MAGALI MARIA BRESSAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.008260-5 - WALDIR DANIEL E OUTRO (ADV. SP095779 - MAGALI MARIA BRESSAN) ; LEDA DANIEL (ADV. SP095779-MAGALI MARIA BRESSAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.008275-7 - BENVINDA SAMPAIO SEWAYBRICKER E OUTRO (ADV. SP033668 - SERGIO SOAVE) ; BENEDICTA SAMPAIO E SILVA(ADV. SP033668-SERGIO SOAVE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.008300-2 - DIRCE CARRARA GUIDO E OUTRO (ADV. SP088885 - JOSE DO CARMO ANTUNES) ; IRMA FIORAVANTE CARRARA(ADV. SP088885-JOSE DO CARMO ANTUNES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.008371-3 - CAROLINA MARIA KARRUZ (ADV. SP189096 - SILVIA MARIA KARRUZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.008390-7 - CASSILDA GARCIA (ADV. SP128049 - GLAUCO BELINI RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.008585-0 - ODIVAL APARECIDO RUY (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA) X CAIXA

ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.008591-6 - ANTENOR TEZOTTO (ADV. SP220831 - FLÁVIO ALBERTO FORLEVEZI SANTARÉM) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.008619-2 - ELDER DANIEL E OUTRO (ADV. SP095779 - MAGALI MARIA BRESSAN) ; WALDIR DANIEL

(ADV. SP095779-MAGALI MARIA BRESSAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP173790 - MARIA HELENA

PESCARINI) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.008647-7 - ELISABETE DOS SANTOS (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.

SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.008837-1 - NELSON JOSE BRAVIN (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.008901-6 - DIRCE GABRIEL DA SILVA E OUTROS (ADV. SP129390 - JEANICE ANTUNES FONSECA) ;

DARCI GABRIEL(ADV. SP129390-JEANICE ANTUNES FONSECA) ; REGINALDO GABRIEL(ADV. SP129390-JEANICE

ANTUNES FONSECA) ; ROSANA GABRIEL(ADV. SP129390-JEANICE ANTUNES FONSECA) ; MARCIO ANDERSON

GABRIEL(ADV. SP129390-JEANICE ANTUNES FONSECA) ; MARCELO RODRIGO GABRIEL(ADV. SP129390-JEANICE

ANTUNES FONSECA) ; CLEUZA DE SA GABRIEL(ADV. SP129390-JEANICE ANTUNES FONSECA) ; NELSON DA

SILVA(ADV. SP129390-JEANICE ANTUNES FONSECA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO

VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.009381-0 - CALIXTO DE OLIVEIRA (ADV. SP129390 - JEANICE ANTUNES FONSECA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.009390-1 - MARIA DO CARMO PINOTTI GUERRA ROSA (ADV. SP071591 - MARCIA BENEDITA ALVES

DE LIMA MARTIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência

aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.009391-3 - MARIA DO CARMO PINOTTI GUERRA ROSA (ADV. SP071591 - MARCIA BENEDITA ALVES

DE LIMA MARTIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM

NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.009895-9 - JAIRO CORREA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.010423-6 - FABIO EDUARDO BRANDOLISE (ADV. SP129390 - JEANICE ANTUNES FONSECA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.010428-5 - ANTONIO ORTIZ SOLIS (ADV. SP129390 - JEANICE ANTUNES FONSECA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.010430-3 - SEBASTIAO OTAVIO FRANCISCO (ADV. SP129390 - JEANICE ANTUNES FONSECA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.010671-3 - DURECEMA JUDITH VILLACA BOCCATO (ADV. SP190702 - LIZ ANGELA BRITO DE LIMA

MORINA VAZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.010729-8 - EDSON LUIZ DUARTE E OUTRO (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO) ;

LUCIA RONDELO(ADV. SP116260-ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.010731-6 - GERALDO FERREIRA DE ANDRADE (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM

CERVO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.010834-5 - JOSE PEDRO RIBEIRO (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.010836-9 - FRANK MARQUES (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.010983-0 - FABIO CLAUDIO (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL

(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.011059-5 - ANA MARIA DA SILVA SIMEIRA (ADV. SP238725 - ULISSES ROBERTO BATISTELA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.011082-0 - MAURICIO FRANCISCO PAULINO (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.011279-8 - RUTH VIEIRA FIEL (ADV. SP230737 - GISLAINE GARRIDO LAZARO LORENZ) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.011300-6 - ANASTACIA CASARI RAMOS E OUTRO (ADV. SP094253 - JOSE JORGE THEMER)

; LAURINDA RAMOS DE CAMPOS(ADV. SP094253-JOSE JORGE THEMER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.

SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.011510-6 - REGINA CELIA TOZZI (ADV. SP060973 - JUAREZ ANTONIO ITALIANI) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.012020-5 - MOACYR ANTUNES (ADV. SP196141 - HENRIQUE STUART LAMARCA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito

efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.012087-4 - LUIZ VICENZO (ADV. SP095779 - MAGALI MARIA BRESSAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.012091-6 - MARLENE DE OLIVEIRA LAUREANO (ADV. SP055110 - ANTONIO SERGIO SOARES) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.012265-2 - REGINA CASSIA REINA (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.012422-3 - OG RODRIGUES DE LARA (ADV. SP217750 - GERSON RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito

efetuado pela ré,
devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.012885-0 - MARIA DE LOURDES VICENTIN MOMESSO (ADV. SP126884 - JOSE MARIA VIEIRA FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.012887-3 - JOSE PAIVA PEREIRA E OUTROS (ADV. SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO) ; LILIANA FELICIA PAIVA PEREIRA CASTLO BRANCO IAPICHINI(ADV. SP191283-HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO) ; MARIA LUIZA PAIVA PEREIRA(ADV. SP191283-HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO) ; MARINA DE FARIA PAIVA PEREIRA(ADV. SP191283-HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO) ; DENISE PAIVA LINHARES ALBIERI(ADV. SP191283-HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO) ; DANIEL PAIVA PEREIRA FILHO(ADV. SP191283-HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO) ; DEBORAH PAIVAPEREIRA DA SILVA(ADV. SP191283-HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.012890-3 - WALDEMAR HELLMUTH STENZINGER E OUTRO (ADV. SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO) ; MARIA GURIAN STENZINGER(ADV. SP191283-HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.012891-5 - ISABEL FLORIANO DE C. ARRUDA E OUTRO (ADV. SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO) ; EZENITA DE CAMPOS ARRUDA(ADV. SP191283-HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.012893-9 - MARIO RODRIGUES ROSA (ADV. SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.012989-0 - MARLI DE JESUS CARLINI MINGORANGE (ADV. SP156063 - ADIENE CRISTINA SCAREL BRENDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.012991-9 - HELIO SANDRONI (ADV. SP049350 - GUSTAVO BRENDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.013519-1 - ANA PAULA DE MEDEIROS LOPES (ADV. SP143414 - LUCIO LEONARDI) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.013522-1 - LUIZ ANTONIO FRANCA (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.013591-9 - WALTER BIROCALIS E OUTRO (ADV. SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO) ; MARIA DAS GRAÇAS FARIA BIROCALIS(ADV. SP191283-HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.013641-9 - MARIA ELIZABETH FANCHINI (ADV. SP208700 - RODRIGO BENEDITO TAROSS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.013749-7 - ALVORINDA MOURO (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.013798-9 - EDGAR ELIAS (ADV. SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.013801-5 - HERMÍNIA GONÇALVES E OUTRO (ADV. SP185390 - SULÉZIA ADRIANE HESSEL) ; INACIO GONÇALVES(ADV. SP185390-SULÉZIA ADRIANE HESSEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.013915-9 - ANEZIA GOMES (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.013983-4 - ANA MARIA GOMES (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.013987-1 - HILDA RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.014127-0 - RUTH VIEIRA FIEL (ADV. SP230737 - GISLAINE GARRIDO LAZARO LORENZ) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.014321-7 - FABIO AKIO MURICAVA (ADV. SP221303 - THALES CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.014363-1 - EUZIRES DE OLIVEIRA PEREDO E OUTRO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) ; EDMUR PEREDO(ADV. SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.014365-5 - MARIA FONSECA MAIELLO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE

OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.014383-7 - ELYDIA BERTIN GANDARA MENDES (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM

CERVO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.014385-0 - IRENE ADRIANA MARCHESIN (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.014423-4 - SALETE CONCEIÇÃO PINHEIRO (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.014439-8 - EDUARDO ROLIM E OUTRO (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO) ;

DIRCE NUNO ROLIM(ADV. SP116260-ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.

SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.014688-7 - ORLANDO GOMES FILHO E OUTRO (ADV. SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO) ; SANDRA CRISTINA VEIGA DE LARA GOMES(ADV. SP191283-HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO)

X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.014693-0 - NEYDE FASANO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.014694-2 - OSWALDO GUARNIERI DE LARA (ADV. SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO)
X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.014699-1 - EIYTI YAMAMURA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.014871-9 - DIVANIR ALEIXO MACHADO (ADV. SP108582 - LAIS APARECIDA SANTOS VIEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.014957-8 - MANOEL LOPES Y LOPES E OUTRO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) ; ANTONIA MORON LOPES(ADV. SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.014994-3 - MARIA MAGDALENA REGINATO NAVARRO (ADV. SP129390 - JEANICE ANTUNES FONSECA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.015023-4 - VALDOMIRO SANTUCCI (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.015048-9 - OLIVIA DE SAO JOSE LOPES DI GIROLAMO (ADV. SP118805 - JULIO DI GIROLAMO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.015061-1 - PEDRO ZACHARIAS (ADV. SP239188 - MARIA ALESSANDRA SILVA NUNES AGASSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.015249-8 - ANTONIO LOPES GONZALES (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.015253-0 - JOSE NAVARRO (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.015568-2 - MARIA SUTILO MODOLO (ADV. SP094253 - JOSE JORGE THEMER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.015624-8 - ANA CAROLINA CAMPANA (ADV. SP195270 - YRAMAIA APARECIDA FREDIANI BALESTRIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.015625-0 - FERNANDA APARECIDA MIGLIANI CAMPANA (ADV. SP195270 - YRAMAIA APARECIDA FREDIANI BALESTRIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.015637-6 - HERMES LUVIZOTTO E OUTRO (ADV. SP195270 - YRAMAIA APARECIDA FREDIANI BALESTRIM) ; DIRCE FERNANDES LUVIZOTTO(ADV. SP195270-YRAMAIA APARECIDA FREDIANI BALESTRIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.015785-0 - MARIA JOSE RAIMUNDO DORIA (ADV. SP261663 - JULIANA MARA RAIMUNDO SBRISSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.015922-5 - IZAEL LEITE DE CAMARGO (ADV. SP129390 - JEANICE ANTUNES FONSECA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.016040-9 - OTILIA HENRIQUE DE OLIVEIRA RAPOSO E OUTRO (ADV. SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO e SP040092 - HIRAM AYRES MONTEIRO) ; MOACIR ANTONIO RAPOSO(ADV. SP191283- HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO) ; MOACIR ANTONIO RAPOSO(ADV. SP040092-HIRAM AYRES MONTEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2007.63.15.016092-6 - MARIA LUCIA MANFRIN (ADV. SP129390 - JEANICE ANTUNES FONSECA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2008.63.15.000107-5 - NELSON PEYRER (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2008.63.15.000109-9 - LAZARO ALBINO DE LIMA E OUTRO (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) ; MARIA VITA DOS SANTOS(ADV. SP190994-LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2008.63.15.000265-1 - RALPHO SOARES MELGES DE ANDRADE (ADV. SP200288 - ROGÉRIO ABOARRAGE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2008.63.15.000427-1 - NAIR CAMILOTI SANTORO E OUTRO (ADV. SP186100 - SABRINA MONTEIRO FRANCHI) ; MARCOS ANTONIO SANTORO(ADV. SP186100-SABRINA MONTEIRO FRANCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA. MARIA HELENA PESCARINI) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2008.63.15.000455-6 - NAIR CAMILOTI SANTORO E OUTRO (ADV. SP186100 - SABRINA MONTEIRO FRANCHI) ; JOSE SANTORO NETO(ADV. SP186100-SABRINA MONTEIRO FRANCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA. MARIA HELENA PESCARINI) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2008.63.15.001957-2 - MARIA ELISA DA COSTA NAVARRO E OUTRO (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) ; MARIA HELENA DA COSTA NAVARRO(ADV. SP208777-JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2008.63.15.001965-1 - MARCO AURELIO SCANDIUZZI (ADV. SP129213 - ANA PAULA PRADO ZUCOLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

2008.63.15.002009-4 - MANOEL BLAZ GARCIA (ADV. SP132067 - MARCIO AUGUSTO PESSUTTI MILEGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenderem de direito."

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTO ANDRÉ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ
26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ

EXPEDIENTE Nº 108/2008

Intimem-se as partes, dos processos abaixo relacionados, inclusive o MPF, nos casos de sua atuação, quanto à designação da pauta-extra (conhecimento de sentença), sendo desnecessária a presença das partes. (LOTE 4097/08 - PAUTA EXTRA)

PROCESSO_AUTOR_RÉU_ADVOGADO - OAB/AUTOR_DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA

2007.63.17.002285-7_ULVITO JUNIOR DE CARVALHO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_MARCELO LEOPOLDO MOREIRA-SP118145 _26/05/2008 16:00:00

**2007.63.17.002916-5_NAIR GOMES DA CRUZ_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
_FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO-SP195284 _26/05/2008 16:15:00**

2007.63.17.002997-9_WILSON ROBERTO FRANCO DE MORAES_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_AIRTON GUIDOLIN-SP068622 _26/05/2008 16:30:00

2007.63.17.004529-8_CICERO ROBERTO CARDOSO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_VANESSA CRISTINA MARTINS-SP164298 _27/05/2008 14:15:00

2007.63.17.004749-0_ROGERIO ALVES SIQUEIRA DA SILVA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_ANA CRISTINA ALVES DA PURIFICAÇÃO-SP171843 _27/05/2008 14:45:00

2007.63.17.004989-9_MARIA FRANCISCA DE JESUS RIBEIRO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_ROSEMEIRY SANTANA AMANN DE OLIVEIRA-SP184492 _27/05/2008 15:15:00

2007.63.17.005053-1_SILVIA MARIA DE OLIVEIRA TAVARES_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_BEATRIZ D'AMATO-SP159750 _28/05/2008 14:15:00

**2007.63.17.005059-2_JOSE HELENO DE LIMA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
_MARCIO HENRIQUE BOCCHI-SP137682 _28/05/2008 13:45:00**

2007.63.17.005068-3_JOSENILDO MANOEL DA SILVA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO-SP195284 _28/05/2008 14:45:00

**2007.63.17.005075-0_JOSE ALTINO DOS SANTOS_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
_ROBERTO YSHIARA ARAUJO DE MENEZES-SP186601 _28/05/2008 15:00:00**

**2007.63.17.005076-2_NELSON NUNES RIBEIRO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
_EDINILSON DE SOUSA VIEIRA-SP165298 _28/05/2008 15:15:00**

**2007.63.17.005090-7_MARIA MARTA DANTAS_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
_CHARLES MOURA ALVES-SP180705 _29/05/2008 15:15:00**

**2007.63.17.005096-8_SELMA REGINA DA SILVA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
_GIANE DEL'DONO RODRIGUES-SP259130 _29/05/2008 15:30:00**

2007.63.17.005098-1_EDGARD SEVERINO DE ARAUJO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_GIANE DEL'DONO RODRIGUES-SP259130 _29/05/2008 15:45:00

2007.63.17.005111-0_SEVERINA DA SILVA LIMA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID)
_EDUARDO MARCHIORI-SP174519 _30/05/2008 18:15:00

2007.63.17.005113-4_JOAO DOS PASSOS SORELI_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID)
_ANA CRISTINA ALVES DA PURIFICAÇÃO-SP171843 _30/05/2008 18:00:00

2007.63.17.005143-2_LEONILDA AMARO BUENO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID)
_ADMA MARIA ROLIM CICONELLO-SP160991 _30/05/2008 17:45:00

2007.63.17.005157-2_SIMONE SILVA DE SOUZA CANDIDO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)_WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA-SP210990 _30/05/2008 17:30:00

2007.63.17.005167-5_VALDOMIRO OLIMPIO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)
_FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO-SP195284 _02/06/2008 14:15:00

2007.63.17.005177-8_JOSE APARECIDO DA SILVA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID)
_MARLI TOCCOLI-SP168062 _02/06/2008 15:15:00

2007.63.17.005178-0_MARIA APARECIDA DE JESUS_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S.
(PREVID)_CLAUDINEI TEIXEIRA EVANGELISTA-SP222134 _02/06/2008 15:30:00

2007.63.17.005186-9_AMAVEL GONÇALVES DA CRUZ_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S.
(PREVID)_ADMA MARIA ROLIM CICONELLO-SP160991 _02/06/2008 15:45:00

2007.63.17.005191-2_ALEXANDRE GERALDINI_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)
_GISELE NASCIMBEM-SP194207 _03/06/2008 18:15:00

2007.63.17.005225-4_MARIANO LAURENTINO ALVES_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S.
(PREVID)_MARCIO TOESCA-SP222584 _03/06/2008 17:30:00

2007.63.17.005233-3_DAIR SERAFIN_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)_AIRTON
GUIDOLIN-SP068622 _04/06/2008 18:15:00

2007.63.17.005245-0_PEDRO MOREIRA VENTURA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S.
(PREVID)_VIVIANI DE ALMEIDA GREGORINI-SP152936 _04/06/2008 17:30:00

2007.63.17.005246-1_BERNADETE MARIANO DE OLIVEIRA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)_SHIRLEY VAN DER ZWAAN-SP106879 _04/06/2008 17:15:00

2007.63.17.005264-3_AVERALDO BASILIO DA SILVA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S.
(PREVID)_MARCELO FLORES-SP169484 _05/06/2008 17:45:00

2007.63.17.005265-5_ALMIRA GONÇALVES DA SILVA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S.
(PREVID)_ARLEIDE COSTA DE OLIVEIRA BRAGA-SP248308 _05/06/2008 17:30:00

2007.63.17.005275-8_MARIA CLEUSA RIBEIRO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)

_EDINILSON DE SOUSA VIEIRA-SP165298 _06/06/2008 18:15:00

2007.63.17.005284-9_ADRIANO JOSE TARDIVO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

_APARECIDO ROMANO-SP110869 _06/06/2008 18:00:00

2007.63.17.005300-3_MARIA APARECIDA DE PAULA ANTONIO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID)_EDUARDO VENANCIO DE OLIVEIRA-SP152323 _06/06/2008 17:30:00

2007.63.17.005307-6_AMARO SILVESTRE DA SILVA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)_RAMIRO GONCALVES DE CASTRO-SP099229 _06/06/2008 17:15:00

2007.63.17.005308-8_ROSINEIDE JULIETA DOS SANTOS_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)_RAMIRO GONCALVES DE CASTRO-SP099229 _09/06/2008 18:15:00

2007.63.17.005329-5_CICERO APARECIDO BRUNO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)_MARCIO HENRIQUE BOCCHI-SP137682 _09/06/2008 17:15:00

2007.63.17.005333-7_AIRTON DOS SANTOS RIBEIRO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)_MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO-SP204827 _10/06/2008 18:15:00

2007.63.17.005334-9_ABDIAS DA SILVA GOMES_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

_KARINA CRISTINA CASA GRANDE-SP245214 _10/06/2008 18:00:00

2007.63.17.005338-6_EDILENE FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID)_ROSEMEIRY SANTANA AMANN DE OLIVEIRA-SP184492 _10/06/2008 17:30:00

2007.63.17.005353-2_ODAIR DOS SANTOS_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

_AIRTON GUIDOLIN-SP068622 _10/06/2008 17:15:00

2007.63.17.005370-2_OLGA FERNANDES RIBEIRO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

_NIVALDO BOSONI-SP151023 _11/06/2008 17:45:00

2007.63.17.005377-5_JOSE CARLOS DOS SANTOS_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)_DANILO PEREZ GARCIA-SP195512 _11/06/2008 17:30:00

2007.63.17.005390-8_MAUICEIA SANTOS DA SILVA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)_MÔNICA FREITAS DOS SANTOS-SP173437 _12/06/2008 17:15:00

2007.63.17.005397-0_MARIA CLARA DE JESUS FLORENTINO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID)_ANA MARIA STOPPA AUGUSTO CORREA-SP108248 _13/06/2008 18:15:00

2007.63.17.005400-7_JOSE TIAGO DAS VIRGENS_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

_GISELE NASCIMBEM-SP194207 _13/06/2008 18:00:00

2007.63.17.005410-0_DUDA FRANCISCO GOMES_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

_LOURIVAL CANDIDO DA SILVA-SP170069 _13/06/2008 17:45:00

2007.63.17.005415-9_FRANCISCO BERNARDINO DE SOUZA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)_LEANDRO JACOMOSSI LOPES ALVIM-SP205766 _13/06/2008 17:15:00

2007.63.17.005427-5_MARCIA ANTONINI_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)_ANA

CRISTINA ALVES DA PURIFICAÇÃO-SP171843 _16/06/2008 18:15:00

2007.63.17.005443-3_DULCIMEIRE PIERETTI_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)

_ADRIANA FERNANDES PARIZAN-SP174478 _16/06/2008 18:00:00

2007.63.17.005448-2_NELI APARECIDA VERONESI BATISTA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)_ELI AUGUSTO DA SILVA-SP150126 _16/06/2008 17:45:00

2007.63.17.005450-0_EDVALDO MARCOS DE PAULA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)_NILDA DA SILVA MORGADO REIS-SP161795 _16/06/2008 17:30:00

2007.63.17.005455-0_FRANCISCA ALVES DA MOTA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)_LEANDRO JOSÉ TEIXEIRA-SP253340 _17/06/2008 18:15:00

2007.63.17.005461-5_MARIA DE LOURDES FIDELIS GOMES_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)_IRACI MARIA DE SOUZA TOTOLÓ-SP178596 _17/06/2008 17:45:00

2007.63.17.005462-7_NATANAEL LAZARO DIAS_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)

_VANESSA PRISCILA BORBA-SP233825 _17/06/2008 17:30:00

2007.63.17.005468-8_JOAO DOS REIS ALVES_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)

_MARCELO FLORES-SP169484 _17/06/2008 17:15:00

2007.63.17.005473-1_NILSON MIRANDA BARBOSA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)_MARCOS ALBERTO TOBIAS-SP069155 _18/06/2008 18:15:00

2007.63.17.005474-3_ROBSON BONIFACIO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)

_MARCOS ALBERTO TOBIAS-SP069155 _18/06/2008 18:00:00

2007.63.17.005482-2_CICERO HERCULANO DOS SANTOS_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)_VANUSA RAMOS BATISTA LORIATO-SP193207 _18/06/2008 17:30:00

2007.63.17.005548-6_VANILDA FRANCISCA DA SILVA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)_PAULO AFONSO NOGUEIRA RAMALHO-SP089878 _19/06/2008 17:45:00

2007.63.17.005608-9_JOSE ANTONIO DA SILVA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)

_ADMA MARIA ROLIM CICONELLO-SP160991 _20/06/2008 18:00:00

2007.63.17.005639-9_CREMILDA ANTÃO BEZERRA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)_RONALDO DONIZETI MARTINS-SP211864 _20/06/2008 17:45:00

2007.63.17.005647-8_JOSE PEREIRA DE SOUSA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)

_ANA CRISTINA ALVES DA PURIFICAÇÃO-SP171843 _20/06/2008 17:30:00

2007.63.17.005650-8_ROBERTO RIVELINO BALLESTERO VILALTA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_LEONARDO CARLOS LOPES-SP173902 _20/06/2008 17:15:00

2007.63.17.005667-3_CLEUZA IDALGO DE SOUZA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_JAQUELINE BELVIS DE MORAES-SP191976 _23/06/2008 17:30:00

2007.63.17.005680-6_GILBERTO PAULO CORREA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_ROSEMEIRY SANTANA AMANN DE OLIVEIRA-SP184492 _24/06/2008 18:00:00

2007.63.17.005682-0_IRACI DONATO VIEIRA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA-SP210990 _24/06/2008 17:45:00

2007.63.17.005707-0_ILZIMAR LINS DE CARVALHO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO-SP177555 _24/06/2008 17:30:00

2007.63.17.005727-6_AMELIA LINERO DIANA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_DOROTI SIQUEIRA DIANA-SP097736 _25/06/2008 18:00:00

2007.63.17.005731-8_CICERO MANOEL DE SANTANA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_HERCULA MONTEIRO DA SILVA-SP176866 _25/06/2008 17:45:00

2007.63.17.005732-0_MARIA APARECIDA BATISTA DA SILVA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_WILSON LINS DE OLIVEIRA-SP224824 _25/06/2008 17:30:00

2007.63.17.005739-2_JOAO PEDRO MIRANDA SANTOS_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_ANTÔNIO ROBERTO MONZANI-SP193566 _25/06/2008 17:15:00

2007.63.17.005740-9_CARLOS AUGUSTO MENEZES DA SILVA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_TATHIANE GORETTI SANTOS DE PAULA-SP249627 _26/06/2008 18:15:00

2007.63.17.005750-1_JOAO BOSCO DOS SANTOS_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA-SP180523 _26/06/2008 17:45:00

2007.63.17.005764-1_JOSE IRAN SOUZA AZEVEDO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ-SP142437 _27/06/2008 18:15:00

2007.63.17.005795-1_JOSE DE OLIVEIRA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_CLOVIS MARCIO DE AZEVEDO SILVA-SP065284 _27/06/2008 17:45:00

2007.63.17.005855-4_SEVERINO VANALDO BEZERRA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_DANIELLA RIGAMONTI BOSCARIOL-SP201911 _27/06/2008 17:30:00

2007.63.17.005889-0_MARIA DE SOUZA PINTO SANTOS_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_BENEDITO ALVES DA SILVEIRA-SP071739 _30/06/2008 18:15:00

2007.63.17.005895-5_JOSUE LUIS DIAS_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_JAQUELINE BELVIS DE MORAES-SP191976 _01/07/2008 18:15:00

2007.63.17.005903-0_DAISE FERREIRA PINTO BERTONI_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)_JAQUELINE BELVIS DE MORAES-SP191976 _01/07/2008 18:00:00

2007.63.17.005904-2_CIRIACO ROMERIO DOS SANTOS_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)_CAIRO FERREIRA DOS SANTOS-SP147302 _01/07/2008 17:45:00

2007.63.17.005916-9_MAYK FELIPE LUCKOW SANTOS_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)_LILIAN HISSAE NIHEI DE LIMA-SP205041 _01/07/2008 17:15:00

2007.63.17.005925-0_MARIA SANTOS OLIVEIRA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
_ANTÔNIO ROBERTO MONZANI-SP193566 _02/07/2008 18:15:00

2007.63.17.005946-7_MARIA VERLEIDE AMORIM DE ALMEIDA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_SELMA REGINA GROSSI DE SOUZA RIBEIRO-SP134415 _02/07/2008 17:15:00

2007.63.17.006010-0_NELSON CARBONI_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_EDSON DE OLIVEIRA FERRAZ-SP087790 _04/07/2008 17:15:00

2007.63.17.006012-3_JUROY POPESKO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
_JAQUELINE BELVIS DE MORAES-SP191976 _07/07/2008 18:15:00

2007.63.17.006014-7_WILMA TEIXEIRA BUZO BRESSAN_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_MARCIO FLAVIUS TORRES FERRO-SP239183 _07/07/2008 18:00:00

2007.63.17.006064-0_MARIA DE LOURDES DE LIMA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_PRISCILLA DAMARIS CORREA-SP077868 _07/07/2008 17:45:00

2007.63.17.006087-1_GILMAR NUNES DA MATA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
_DOUGLAS FERNANDES NAVAS-SP188708 _07/07/2008 17:15:00

2007.63.17.006137-1_PEDRO JOAO DA SILVA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
_AIRTON GUIDOLIN-SP068622 _08/07/2008 17:30:00

2007.63.17.006149-8_FRANCISCA CELI DA SILVA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
_JULIANO JOSE PIO-SP227900 _08/07/2008 17:15:00

2007.63.17.006198-0_ADELIA JULIETA DE OLIVEIRA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_LEONARDO CARLOS LOPES-SP173902 _10/07/2008 17:30:00

2007.63.17.006219-3_DIEGO HENRIQUE RODRIGUES_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_ODILON MONTEIRO BONFIM-SP109597 _11/07/2008 18:15:00

2007.63.17.006263-6_MARINETE QUINTILHANO DE SOUZA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_FRANCISCO ISIDORO ALOISE-SP033188 _11/07/2008 17:45:00

2007.63.17.006283-1_EDINA MARIA BORTOLETTO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)_ELIZANE DE BRITO XAVIER-SP150513 _11/07/2008 17:15:00

2007.63.17.006284-3_MARIA VILANY ARAUJO TAVARES_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)_ELIZANE DE BRITO XAVIER-SP150513 _14/07/2008 18:15:00

2007.63.17.006308-2_LUZIA PEREIRA DE SANTO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

_CLAUDIR FONTANA-SP118617 _14/07/2008 18:00:00

2007.63.17.006334-3_MARIA GONÇALVINA DA CONCEIÇÃO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)_VANDREA PEREIRA DA COSTA-SP193094 _14/07/2008 17:15:00

2007.63.17.006357-4_RODRIGO LOPES FERNANDES_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)_SUELI APARECIDA PEREIRA-SP127125 _15/07/2008 17:30:00

2007.63.17.006361-6_ROMILDO CABRERA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

_ELISABETE BERNARDINO P DOS SANTOS-SP118105 _16/07/2008 18:15:00

2007.63.17.006407-4_CASSIO PIAUI DA SILVA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

_VALERIA JORGE SANTANA MACHADO-SP156657 _16/07/2008 18:00:00

2007.63.17.006423-2_JOSE VITERBINO DE SOUZA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)_ARLETE GIANNINI KOCH-SP070798 _16/07/2008 17:30:00

2007.63.17.006443-8_VIVANE ALVES DE MELO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

_MARCIA MARQUES DE SOUSA-SP236873 _17/07/2008 18:00:00

2007.63.17.006444-0_DANIELE ALVES DE MELO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

_MARCIA MARQUES DE SOUSA-SP236873 _17/07/2008 17:45:00

2007.63.17.006445-1_VALDIRCE RODRIGUES REZENDE_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)_MARCIA MARQUES DE SOUSA-SP236873 _20/06/2008 15:15:00

2007.63.17.006482-7_ANDRE LUIZ BUENO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_NILZA

EVANGELISTA-SP194498 _17/07/2008 17:15:00

2007.63.17.006497-9_ASCENDINO FERREIRA DOS SANTOS NETO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID)_MARIA PAULA GODOY LOPES-SP156145 _18/07/2008 18:15:00

2007.63.17.006611-3_ANTONIO ISIDORIO MACEDO FILHO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)_MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES-SP138809 _18/07/2008 18:00:00

2007.63.17.006631-9_JOSE CARLOS MACEDO DE SOUZA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)_VIVIAN ELMAUER-SP238733 _18/07/2008 17:45:00

2007.63.17.006682-4_ELIDIA SARTORI DOS SANTOS_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)_CINTYA RUBIA RODRIGUES ALVES BARRAL-SP238973 _21/07/2008 17:45:00

2007.63.17.006712-9_VIRGINIA RIBEIRO DA SILVEIRA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S.
(PREVID)_SILVESTRE ANTONIO TIRONI-SP038978 _21/07/2008 17:30:00

2007.63.17.006745-2_MOISES JESUS DO NASCIMENTO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S.
(PREVID)_RAMIRO GONCALVES DE CASTRO-SP099229 _21/07/2008 17:15:00

2007.63.17.006777-4_ADELAIDE BEJA DE OLIVEIRA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S.
(PREVID)_LEANDRO JACOMOSSO LOPES ALVIM-SP205766 _22/07/2008 17:45:00

2007.63.17.006781-6_NOEMI ALVES ALBERTINI_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)
_JAQUELINE BELVIS DE MORAES-SP191976 _22/07/2008 17:30:00

2007.63.17.006854-7_GENIVALDO FRANCISCO DE SOUZA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)_ROSANGELA JULIAN SZULC-SP113424 _23/07/2008 17:30:00

2007.63.17.006915-1_ADEILDO GONÇALVES DE OLIVEIRA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)_FABRÍCIO FERES ROSIN-SP203569 _24/07/2008 18:00:00

2007.63.17.007021-9_MARIA CIRILO DE ARAUJO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID)
_VERA LUCIA PIVETTA-SP097370 _24/07/2008 17:15:00

2007.63.17.007061-0_SANDRA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID)_VANUSA RAMOS BATISTA LORIATO-SP193207 _25/07/2008 18:00:00

2007.63.17.007064-5_ENEAS ROCHA DE OLIVEIRA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S.
(PREVID)_LUIZ CUSTÓDIO-SP181799 _25/07/2008 17:45:00

2007.63.17.007082-7_CLAUDIO DE MOURA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)_VERA
MARIA ALMEIDA LACERDA-SP220716 _25/07/2008 17:30:00

2007.63.17.007156-0_INES MARQUES DA CRUZ DOS SANTOS_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID)_JANER MALAGÓ-SP161129 _25/07/2008 17:15:00

2007.63.17.007160-1_MARIA VANDETE ALVES_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)
_MARIA EDNA AGREN DA SILVA-SP146570 _28/07/2008 18:15:00

2007.63.17.007193-5_INACIO LOPES DE OLIVEIRA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID)
_IARA MORASSI LAURINDO-SP117354 _28/07/2008 17:30:00

2007.63.17.007252-6_MARIA ALICE MOURA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)
_EDNEIA QUINTELA DE SOUZA-SP208212 _29/07/2008 18:15:00

2007.63.17.007278-2_LUIZA MONTEIRO GOMES DE OLIVEIRA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID)_PRISCILLA DAMARIS CORREA-SP077868 _29/07/2008 18:00:00

2007.63.17.007296-4_ROGERIO JOSE DA SILVA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)
_SUELI APARECIDA PEREIRA-SP127125 _29/07/2008 17:45:00

2007.63.17.007305-1_IVAN CARLOS MARTINI_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)
HELIO RODRIGUES DE SOUZA-SP092528 _29/07/2008 17:30:00

2007.63.17.007361-0_ANDERSON DA SILVA PIRES_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S.
(PREVID)_TATIANE LOPES BORGES-SP202553 _30/07/2008 17:45:00

2007.63.17.007365-8_SUELI DE OLIVEIRA DAMASCENO RELVAS_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID)_EDUARDO VENANCIO DE OLIVEIRA-SP152323 _26/05/2008 17:00:00

2007.63.17.007377-4_JUSCELINO BEZERRA DA SILVA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S.
(PREVID)_PAULO DONIZETI DA SILVA-SP078572 _30/07/2008 17:15:00

2007.63.17.007401-8_ROSELI MALDONADO DE MELO REDONDARO_INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL
- I.N.S.S. (PREVID)_FERNANDO ALFONSO GARCIA-SP251027 _31/07/2008 18:15:00

2007.63.17.007441-9_MARIA DE AZEVEDO GONCALVES_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- I.N.S.S.
(PREVID)_IRACI MARIA DE SOUZA TOTOLLO-SP178596 _31/07/2008 17:45:00

2007.63.17.007495-0_JOSE FELIX DE ALVARENGA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID)
ANA CRISTINA ALVES DA PURIFICAÇÃO-SP171843 _31/07/2008 16:45:00

2007.63.17.007585-0_JOAO BARBOZA DE CAMPOS_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S.
(PREVID)_JAQUELINE BELVIS DE MORAES-SP191976 _31/07/2008 16:15:00

2007.63.17.007626-0_EDUARDO DE SOUZA CAMPOS_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S.
(PREVID)_ALBERTO VEIGA JUNIOR-SP262563 _31/07/2008 16:00:00

2007.63.17.007633-7_ROSUEL LUIS ASSUNCAO OLIVEIRA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)_ELISETE APARECIDA PRADO SANCHES-SP104773 _01/07/2008 17:00:00

2007.63.17.007699-4_MARIA CELINA FREITAS AGRELA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- I.N.S.S.
(PREVID)_JAQUELINE BELVIS DE MORAES-SP191976 _01/07/2008 16:45:00

2007.63.17.007785-8_ANTONIO MARTINHO FILHO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID)
WASHINGTON LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA-SP146546 _01/07/2008 16:15:00

2007.63.17.007832-2_ROBERTO MOSA JANUARIO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID)
DOUGLAS FERNANDES NAVAS-SP188708 _01/07/2008 16:00:00

2007.63.17.007910-7_DEBORAH DE OLIVEIRA CAMPOS FIGUEIREDO_INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL
- I.N.S.S. (PREVID)_JULIANA COSTA BARBOSA-SP211790 _01/07/2008 15:45:00

2007.63.17.007957-0_VAGNER ROSALINO DOS SANTOS_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- I.N.S.S.
(PREVID)_MARIA SOLANGE SILVA TORALVO-SP199447 _30/06/2008 17:00:00

2007.63.17.008053-5_ALEXANDRE VALDOMIRO DOS SANTOS_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID)_MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO-SP223810 _30/06/2008 16:00:00

2007.63.17.008188-6_JOSE DONIZETE RAMOS_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)

_ANA SILVIA REGO BARROS-SP129888 _30/06/2008 15:15:00

2007.63.17.008307-0_MARIA LUIZA RUSSO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)

_ARLEIDE COSTA DE OLIVEIRA BRAGA-SP248308 _27/06/2008 17:00:00

2007.63.17.008415-2_MARIA FRANCISCA DA CONCEICAO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)_ELISABETE MATHIAS-SP175838 _27/06/2008 16:45:00

2007.63.17.008519-3_MARIA DA CONCEICAO GAMA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S.

(PREVID)_FRANCISCO ISIDORO ALOISE-SP033188 _27/06/2008 16:30:00

2007.63.17.008527-2_MARINEZ DA SILVA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)

_FERNANDO LEITE DIAS-SP215548 _27/06/2008 16:15:00

2007.63.17.008554-5_MANOEL MARTINS DOS SANTOS_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S.

(PREVID)_ALINE IARA HELENO FELICIANO-SP155754 _27/06/2008 16:00:00

2007.63.17.008591-0_ESTER GONCALVES BOZZI_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID)

_ROSA MARIA CASTILHO MARTINEZ-SP100343 _27/06/2008 15:45:00

2007.63.17.008623-9_MARIA DE LOURDES CONCEICAO DOS SANTOS_INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_SHEILA REGINA CINELLI-SP083035 _27/06/2008 15:30:00

2007.63.17.008664-1_JOSE CAETANO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)_RÚBIA

MENEZES-SP180066 _27/06/2008 15:15:00

2008.63.17.000049-0_JOSE FELIPE DA SILVA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)

_JOSE ROBERTO DOS SANTOS-SP153958A _27/06/2008 14:30:00

2008.63.17.000087-8_SERGIO PINHEIRO DIAS_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)

_PAULO SERGIO SOARES GUGLIELMI-SP088641 _26/06/2008 16:45:00

2008.63.17.000110-0_REGINA APARECIDA ROCHA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S.

(PREVID)_SHIRLEY CANIATTO-SP140776 _26/06/2008 16:30:00

2008.63.17.000137-8_THEREZINHA DOS SANTOS VERONESI_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID)_NILDA DA SILVA MORGADO REIS-SP161795 _26/06/2008 16:15:00

2008.63.17.000141-0_ANTONIO FERRI_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)_NILDA DA

SILVA MORGADO REIS-SP161795 _26/06/2008 16:00:00

2008.63.17.000158-5_ANDRE RODRIGUES DO PRADO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S.

(PREVID)_MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA-SP180523 _26/06/2008 15:30:00

2008.63.17.000168-8_ENOQUE MENDES DE SOUZA FILHO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)_GILBERTO GIMENEZ-SP211923 _26/06/2008 15:15:00

2008.63.17.000324-7_MARIA JOANA DE ASSIS_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

_PRISCILLA DAMARIS CORREA-SP077868 _26/06/2008 13:45:00

2008.63.17.000422-7_SELMA RIBEIRO BALEEIRO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

_ROSA MARIA SANTOS RAPACE-SP213795 _25/06/2008 16:00:00

2008.63.17.000443-4_MARIA DO SOCORRO DAMACENO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)_DANIELA SILVA DE MOURA-SP195179 _25/06/2008 15:45:00

2008.63.17.000444-6_CLEUZA CARDOSO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

_WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA-SP210990 _25/06/2008 15:30:00

2008.63.17.000446-0_ALEXANDRO BARBOSA SANTOS_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)_WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA-SP210990 _25/06/2008 15:15:00

2008.63.17.000473-2_JOSEFA DA CONCEICAO GOMES_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)_ELISABETH PIRES BUENO SUDATTI-SP077850 _25/06/2008 14:15:00

2008.63.17.000579-7_ADEMIR FERREIRA TRINDADE_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)_NILDA DA SILVA MORGADO REIS-SP161795 _24/06/2008 16:45:00

2008.63.17.000618-2_ANTONIEL JOSE DA COSTA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

_ANDRÉ AUGUSTO DUARTE-SP206392 _24/06/2008 16:30:00

2008.63.17.000740-0_JOSE DE CARVALHO GONCALVES_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)_EDINILSON DE SOUSA VIEIRA-SP165298 _24/06/2008 15:15:00

2008.63.17.000790-3_GILMAR DA SILVA VASCONCELOS_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)_AIRTON GUIDOLIN-SP068622 _23/06/2008 15:15:00

2008.63.17.000866-0_CLARICINDA QUINTILIANO DA SILVA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)_MARIA DOS MILAGRES ALVES DO NASCIMENTO-SP104226 _23/06/2008 16:15:00

2008.63.17.001456-7_MARIA ANTONIA ZAGO CAMBUY_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)_CELSO GUIRELLI-SP235764 _20/06/2008 15:30:00

Intimem-se as partes, dos processos abaixo relacionados, inclusive o MPF, nos casos de sua atuação, quanto à designação da pauta-extra (conhecimento de sentença), sendo desnecessária a presença das partes.

(LOTE

4134/08 - PAUTA EXTRA)

PROCESSO_AUTOR_RÉU_ADVOGADO - OAB/AUTOR_DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA

2007.63.17.007373-7_MARIO RODRIGUES GONCALVES_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_DENISE CRISTINA PEREIRA-SP180793 _26/05/2008 17:15:00

2007.63.17.007427-4_SEBASTIANA CAMPI ZOCCATELLI_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)_DENISE APARECIDA ZOCCATELLI MOZELLI-SP155680 _26/05/2008 17:30:00

2007.63.17.007429-8_MARIA DO CARMO ARAUJO AMARAL_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)_DENISE APARECIDA ZOCCATELLI MOZELLI-SP155680 _26/05/2008 17:45:00

2007.63.17.007432-8_ODALIA DE MENEZES FERREIRA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)_DENISE APARECIDA ZOCCATELLI MOZELLI-SP155680 _26/05/2008 18:00:00

2007.63.17.007474-2_MARIA F FERNANDES_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)
_AUREO ARNALDO AMSTALDEN-SP223924 _26/05/2008 18:15:00

2007.63.17.007500-0_ODETE LEONELLI FONTANEZZI_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)_JANER MALAGÓ-SP161129 _27/05/2008 18:15:00

2007.63.17.007501-1_LUIZA EVANGELISTA PEREIRA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)_JANER MALAGÓ-SP161129 _27/05/2008 18:00:00

2007.63.17.007564-3_MARIA DE LOURDES DOS SANTOS PIRES_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO-SP223810 _27/05/2008 17:45:00

2007.63.17.007573-4_MIGUEL DUQUE DE SOUSA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
_ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN-SP125436 _27/05/2008 17:30:00

2007.63.17.007614-3_HILDA SOTRATTI NEVES_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
_JOSÉ EDILSON CICOTE-SP161672 _27/05/2008 17:15:00

2007.63.17.007615-5_NATALINA DE CUZZO PASTOR_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_JOSÉ EDILSON CICOTE-SP161672 _27/05/2008 17:00:00

2007.63.17.007825-5_CACILDA DENADAI_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_AIRTON GUIDOLIN-SP068622 _27/05/2008 16:45:00

2007.63.17.007829-2_EDI PEGO MARTINS_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_NADIR AMBROSIO GONCALVES LUZ-SP106860 _28/05/2008 18:15:00

2007.63.17.007934-0_RICARDINA GUIMARAES DA SILVA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_MARIA ANTONIA ALVES PINTO-SP092468 _28/05/2008 18:00:00

2007.63.17.008036-5_JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_HELOISA HELENA DE ANDRADE BECK BOTTION-SP151939 _28/05/2008 17:15:00

2007.63.17.008064-0_MARIA TEREZA GONSALVES_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_ÉRICA FONTANA-SP166985 _28/05/2008 17:00:00

2007.63.17.008103-5_MARY IVONE MIGUEIS STRIBL_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_FRANCISCO GARCIA ESCANE-SP072949 _28/05/2008 16:45:00

2007.63.17.008112-6_SUKEHIRO OSHIRO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)

_DENISE CRISTINA PEREIRA-SP180793 _28/05/2008 16:30:00

2007.63.17.008129-1_THEREZA SANCHES_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)_JOSÉ

EDILSON CICOTE-SP161672 _29/05/2008 18:15:00

2007.63.17.008236-2_IDALINA CRUZ_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)_ADEMAR

NYIKOS-SP085809 _29/05/2008 18:00:00

2007.63.17.008260-0_CARMEN ROSA DEL ORTI_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)

_MARIA ANTONIA ALVES PINTO-SP092468 _29/05/2008 17:30:00

2007.63.17.008301-9_TEREZA REGINA DA CONCEICAO LEITE_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID)_MESSIAS GOMES DE LIMA-SP028034 _29/05/2008 17:15:00

2007.63.17.008334-2_IZAURA ALMEIDA DE MELO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID)

_HELIO RODRIGUES DE SOUZA-SP092528 _29/05/2008 17:00:00

2007.63.17.008414-0_LUIZ MARCOLINO DA SILVA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID)

_IRACI MARIA DE SOUZA TOTOLO-SP178596 _30/05/2008 17:00:00

2007.63.17.008662-8_ENAIL LUPPI PILATTO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)

_ROSA MARIA CASTILHO MARTINEZ-SP100343 _30/05/2008 16:30:00

2008.63.17.000009-0_CLAUDETE APARECIDA DE OLIVEIRA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)_ROSA MARIA CASTILHO MARTINEZ-SP100343 _30/05/2008 16:15:00

2008.63.17.000084-2_ZILDA DANHEZI DE SOLDI_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID)

_ROSANGELA JULIAN SZULC-SP113424 _02/06/2008 18:15:00

2008.63.17.000091-0_ANIZIA GOMES FERREIRA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID)

_MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO-SP223810 _02/06/2008 18:00:00

2008.63.17.000092-1_ORLANDA MARIA DE MELO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID)

_MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO-SP223810 _02/06/2008 17:45:00

2008.63.17.000179-2_MARIA ALICE FERREIRA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)

_JOSÉ EDILSON CICOTE-SP161672 _02/06/2008 17:30:00

2008.63.17.000216-4_ORLANDO RAIME ANTONIOS_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S.

(PREVID)_PATRÍCIA ALONSO FERRER-SP179673 _02/06/2008 17:15:00

2008.63.17.000238-3_GUIOMAR GARBUIO RIGONATO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S.

(PREVID)_AIRTON GUIDOLIN-SP068622 _03/06/2008 17:00:00

2008.63.17.000269-3_ALAIDE BARBOZA FERREIRA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S.

(PREVID)_ROSEMEIRY SANTANA AMANN DE OLIVEIRA-SP184492 _03/06/2008 16:45:00

2008.63.17.000373-9_EDNA PRADO CABELLO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)

_MARIA DEL CARMEN RUFINO COLLADO DOS SANTOS-SP041606 _03/06/2008 16:30:00

2008.63.17.000374-0_JOSEFA NEGREIRO CABELO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID)

_MARIA DEL CARMEN RUFINO COLLADO DOS SANTOS-SP041606 _03/06/2008 16:15:00

2008.63.17.000375-2_MARIA ENGRACIA DOS SANTOS MARTINS_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID)_ELAINE PEZZO-SP167406 _04/06/2008 17:00:00

2008.63.17.000511-6_JOEL PEREIRA DE OLIVEIRA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S.

(PREVID)_JAQUELINE BELVIS DE MORAES-SP191976 _04/06/2008 16:45:00

2008.63.17.000532-3_ALICE NASCIMENTO DA SILVA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S.

(PREVID)_JOSÉ EDILSON CICOTE-SP161672 _04/06/2008 16:30:00

2008.63.17.000679-0_APARECIDA FARRABOTTI VIEIRA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- I.N.S.S.

(PREVID)_ELISABETH PIRES BUENO SUDATTI-SP077850 _05/06/2008 17:00:00

2008.63.17.000720-4_ALCINA DE LOURDES AMBOLD_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S.

(PREVID)_SILVESTRE ANTONIO TIRONI-SP038978 _05/06/2008 16:45:00

2008.63.17.000734-4_VILMA GUARANTANI DOS SANTOS_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)_AUREO ARNALDO AMSTALDEN-SP223924 _05/06/2008 16:30:00

2008.63.17.000761-7_AMELIA BUENO CORREA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)

_ALMIR ROBERTO CICOTE-SP178117 _05/06/2008 16:15:00

2008.63.17.000763-0_LAURITA DOS SANTOS SILVA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S.

(PREVID)_ALMIR ROBERTO CICOTE-SP178117 _06/06/2008 17:00:00

2008.63.17.001109-8_LAURA CELESTE DE FREITAS ALIBONI_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID)_VIVIANE PAVÃO LIMA MARKEVICH-SP178942 _06/06/2008 16:15:00

2008.63.17.001490-7_NELSON CARLOS FIRMINO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID)

_MARIA ANTONIA ALVES PINTO-SP092468 _06/06/2008 15:45:00

2008.63.17.001556-0_MARIA DO CARMO RAMOS_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID)

_LUCIANO JESUS CARAM-SP162864 _09/06/2008 17:00:00

2008.63.17.001703-9_MARIA LIMA DA COSTA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)

_ROSEMEIRY SANTANA AMANN DE OLIVEIRA-SP184492 _09/06/2008 16:30:00

2008.63.17.002021-0_IRIS ZACHARIAS POTASSO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID)

_LUCIANO JESUS CARAM-SP162864 _09/06/2008 16:15:00

Intimem-se as partes, dos processos abaixo relacionados, inclusive o MPF, nos casos de sua atuação, quanto à designação da pauta-extra (conhecimento de sentença), sendo desnecessária a presença das partes.
(LOTE
4135/08 - PAUTA EXTRA)

PROCESSO_AUTOR_RÉU_ADVOGADO - OAB/AUTOR_DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA

2006.63.17.002352-3_MARCUS JOSE CAVICCHIOLI_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_ARLEIDE COSTA DE OLIVEIRA BRAGA-SP248308 _27/05/2008 16:30:00

**2007.63.17.004787-8_ODETE MENDES MAIA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
_FABIULA CHERICONI-SP189561 _27/05/2008 16:15:00**

2007.63.17.005744-6_EDER FERNANDO PEDROSA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_JAQUELINE BELVIS DE MORAES-SP191976 _27/05/2008 16:00:00

2007.63.17.005762-8_ADEILDE NOGUEIRA DE LIMA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_VANUSA RAMOS BATISTA LORIATO-SP193207 _28/05/2008 16:15:00

**2007.63.17.005771-9_MARIA JOSE DOS SANTOS_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
_MARCIA MARQUES DE SOUSA-SP236873 _28/05/2008 16:00:00**

**2007.63.17.005782-3_ANTONIO LUIZ DE SA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
_ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN-SP125436 _28/05/2008 15:30:00**

2007.63.17.005856-6_IVANILDO COSTA NOGUEIRA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_JOSE ROBERTO DOS SANTOS-SP153958A _29/05/2008 16:15:00

**2007.63.17.005880-3_MARCOS DA FONSECA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
_JOSIVALDO JOSE DOS SANTOS-SP136659 _30/05/2008 15:30:00**

2007.63.17.005881-5_VALTER AVELINO DOS SANTOS_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_ALESSANDRA MOREIRA CALDERANI-SP211716 _30/05/2008 15:15:00

**2007.63.17.005950-9_MARIA JOSE DOS SANTOS_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
_PATRICIA DE FREITAS GAMEIRO-SP176040 _30/05/2008 14:45:00**

2007.63.17.005952-2_JOSE WILSON ALVES DOS SANTOS_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO-SP195284 _30/05/2008 14:30:00

2007.63.17.005964-9_MARIA AUXILIADORA GOMES DE OLVEIRA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_ROSEMEIRE DOS SANTOS -SP243603 _02/06/2008 17:00:00

2007.63.17.005968-6_JUSCELINA ALVES DE SOUZA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_IRACI MARIA DE SOUZA TOTOLO-SP178596 _02/06/2008 16:45:00

2007.63.17.006439-6_ERNESTO ALVES DE SOUZA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S.

(PREVID)_MARCIA MARQUES DE SOUSA-SP236873 _03/06/2008 15:00:00

**2008.63.17.000108-1_ALLAN VIEIRA FREITAS_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)**

_FÁBIO PIRES ALONSO-SP184670 _04/06/2008 16:00:00

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ
26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO
ANDRÉ**

EXPEDIENTE Nº 109/2008

Diante da impossibilidade de realização das perícias nas datas anteriormente designadas, intímem-se as partes autoras, dos processos abaixo relacionados, quanto à nova data para realização da perícia médica, devendo comparecer na sede deste Juizado, munidas de documentos pessoais e todos os documentos médicos que possuem. LT 3980

PROCESSO_AUTOR_ADVOGADO - OAB/AUTOR_DATA/HORA AGENDA PERÍCIA_PERÍCIA/PERITO AGENDADA

**2007.63.17.007649-0_ALAIDE PEREIRA FREIRE_RAMIRO GONCALVES DE CASTRO-SP099229 _
(26/06/2008 14:45:00-ORTOPEDIA)_ (ORTOPEDIA/ISMAEL VIVACQUA NETO)**

**2007.63.17.007685-4_MIRIA FERMINO DOS SANTOS_IVANA APARECIDA ORSINI PEREIRA-SP245465 _
(26/06/2008 16:45:00-ORTOPEDIA)_ (ORTOPEDIA/ISMAEL VIVACQUA NETO)**

**2008.63.17.001198-0_TOMAS DE AQUINO ANDRADE_ROGERIO CESAR GAIOZO-SP236274 _(26/06/2008
14:15:00-
ORTOPEDIA)_ (ORTOPEDIA/ISMAEL VIVACQUA NETO)**

**2008.63.17.001200-5_EDMILSON CAMARGO DA SILVA_ROSELI ALVES MOREIRA FERRO-SP178094
_(26/06/2008
15:15:00-ORTOPEDIA)_ (ORTOPEDIA/ISMAEL VIVACQUA NETO)**

**2008.63.17.001205-4_MAURO CORADINI_EVERSON ALMEIDA SANTOS-SP195194 _(26/06/2008 15:45:00-
ORTOPEDIA)_ (ORTOPEDIA/ISMAEL VIVACQUA NETO)**

**2008.63.17.001217-0_ANTONIO JOBERTO ADAO_JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO-SP177555
_(26/06/2008
16:15:00-ORTOPEDIA)_ (ORTOPEDIA/ISMAEL VIVACQUA NETO)**

Diante da impossibilidade de realização das perícias nas datas anteriormente designadas, intímem-se as partes autoras, dos processos abaixo relacionados, quanto à nova data para realização da perícia médica, devendo comparecer na sede deste Juizado, munidas de documentos pessoais e todos os documentos médicos que possuem. LT

3981

PROCESSO_AUTOR_ADVOGADO - OAB/AUTOR_DATA/HORA AGENDA PERÍCIA_PERÍCIA/PERITO AGENDADA

2008.63.17.001406-3_LEONARDO MACIEL BILAR_LUÍSA ALESSANDRA DALTIM DE MOURA-SP180925_(27/06/2008 15:30:00-ORTOPEDIA)_(ORTOPEDIA/ISMAEL VIVACQUA NETO)

2008.63.17.001421-0_SEVERINA VALENTIN DOS SANTOS_WILER MONDONI-SP262780_(27/06/2008 15:45:00-ORTOPEDIA)_(ORTOPEDIA/ISMAEL VIVACQUA NETO)

2008.63.17.001423-3_DANIELY BARRETO LEAL_WILER MONDONI-SP262780_(27/06/2008 16:00:00-ORTOPEDIA)_(ORTOPEDIA/ISMAEL VIVACQUA NETO)

2008.63.17.001431-2_MIRTES APARECIDA DE CARVALHO_MARCIO HENRIQUE BOCCHI-SP137682_(27/06/2008 16:15:00-ORTOPEDIA)_(ORTOPEDIA/ISMAEL VIVACQUA NETO)

2008.63.17.001432-4_MARILENE MARQUES_MARCIO HENRIQUE BOCCHI-SP137682_(03/07/2008 14:45:00-ORTOPEDIA)_(ORTOPEDIA/ISMAEL VIVACQUA NETO)

Diante da impossibilidade de realização das perícias nas datas anteriormente designadas, intímam-se as partes autoras, dos processos abaixo relacionados, quanto à nova data para realização da perícia médica, devendo comparecer na sede deste Juizado, munidas de documentos pessoais e todos os documentos médicos que possuem. LT
3982

PROCESSO_AUTOR_ADVOGADO - OAB/AUTOR_DATA/HORA AGENDA PERÍCIA_PERÍCIA/PERITO AGENDADA

2008.63.17.001518-3_JOMAR DOS SANTOS CUNHA_NADIR AMBROSIO GONCALVES LUZ-SP106860_(03/07/2008 16:15:00-ORTOPEDIA)_(ORTOPEDIA/ISMAEL VIVACQUA NETO)

2008.63.17.001540-7_VALTER FRANCISCO MARTINE_ROSEMEIRY SANTANA AMANN DE OLIVEIRA-SP184492_(03/07/2008 16:45:00-ORTOPEDIA)_(ORTOPEDIA/ISMAEL VIVACQUA NETO)

2008.63.17.001574-2_MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA_APARECIDA DO CARMO PEREIRA VECCHIO-SP177628_(04/07/2008 14:00:00-ORTOPEDIA)_(ORTOPEDIA/ISMAEL VIVACQUA NETO)

Diante da impossibilidade de realização das perícias nas datas anteriormente designadas, intímam-se as partes autoras, dos processos abaixo relacionados, quanto à nova data para realização da perícia médica, devendo comparecer na sede deste Juizado, munidas de documentos pessoais e todos os documentos médicos que possuem. LT
3983

PROCESSO_AUTOR_ADVOGADO - OAB/AUTOR_DATA/HORA AGENDA PERÍCIA_PERÍCIA/PERITO AGENDADA

2008.63.17.001743-0_JOSE AILTON TIBURCIO_AUREO ARNALDO AMSTALDEN-SP223924_(04/07/2008 14:45:00-ORTOPEDIA)_(ORTOPEDIA/ISMAEL VIVACQUA NETO)

2008.63.17.001805-6_IZAIDA PIRES MANTOVANINI_ÉERICA FONTANA-SP166985_(04/07/2008 16:00:00-ORTOPEDIA)_(ORTOPEDIA/ISMAEL VIVACQUA NETO)

**2008.63.17.002107-9_JOAO BAPTISTA DA ROCHA_PAULO AFONSO NOGUEIRA RAMALHO-SP089878 _
(04/07/2008 16:15:00-ORTOPEDIA)_(ORTOPEDIA/ISMAEL VIVACQUA NETO)**

**Diante da impossibilidade de realização das perícias nas datas anteriormente designadas, intímam-se as partes autoras, dos processos abaixo relacionados, quanto à nova data para realização da perícia médica, devendo comparecer na sede deste Juizado, munidas de documentos pessoais e todos os documentos médicos que possuem. LT
3984**

PROCESSO_AUTOR_ADVOGADO - OAB/AUTOR_DATA/HORA AGENDA PERÍCIA_PERÍCIA/PERITO AGENDADA

**2008.63.17.001772-6_CARLOS SANTOS DE ARAUJO_FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO-
SP195284 _(17/07/2008 15:15:00-ORTOPEDIA)_(ORTOPEDIA/ISMAEL VIVACQUA NETO)**

**2008.63.17.001844-5_MARIA SALETI GOMES_MARISA GALVANO MACHADO-SP089805 _(17/07/2008
14:15:00-
ORTOPEDIA)_(ORTOPEDIA/ISMAEL VIVACQUA NETO)**

**2008.63.17.001845-7_JOSE ATOS FERREIRA MARTINS_SILVIO LUIZ PARREIRA-SP070790 _(17/07/2008
14:45:00-
ORTOPEDIA)_(ORTOPEDIA/ISMAEL VIVACQUA NETO)**

**2008.63.17.001869-0_JOSEFA DE OLIVEIRA GOMES_AIRTON GUIDOLIN-SP068622 _ (17/07/2008
15:45:00-
ORTOPEDIA)_(ORTOPEDIA/ISMAEL VIVACQUA NETO)**

**2008.63.17.001870-6_RITA DE CASSIA MOELLER BELMONTE SANCHES_MARIA SOLANGE SILVA
TORALVO-
SP199447 _(17/07/2008 16:15:00-ORTOPEDIA)_(ORTOPEDIA/ISMAEL VIVACQUA NETO)**

**2008.63.17.001873-1_EDSON NERY DE SOUZA_PAULO SERGIO SOARES GUGLIELMI-SP088641
_(17/07/2008
16:45:00-ORTOPEDIA)_(ORTOPEDIA/ISMAEL VIVACQUA NETO)**

**2008.63.17.001875-5_MANOEL SAAVEDRA PEREIRA_ANA CRISTINA ALVES DA PURIFICAÇÃO-
SP171843 _
(17/07/2008 17:15:00-ORTOPEDIA)_(ORTOPEDIA/ISMAEL VIVACQUA NETO)**

**Diante da impossibilidade de realização das perícias nas datas anteriormente designadas, intímam-se as partes autoras, dos processos abaixo relacionados, quanto à nova data para realização da perícia médica, devendo comparecer na sede deste Juizado, munidas de documentos pessoais e todos os documentos médicos que possuem. LT
3985**

PROCESSO_AUTOR_ADVOGADO - OAB/AUTOR_DATA/HORA AGENDA PERÍCIA_PERÍCIA/PERITO AGENDADA

**2007.63.17.003441-0_MARLENE GELIAN E SILVA_PATRICIA VITERI BARROS-SP256256 _
(24/07/2008 15:45:00-ORTOPEDIA)_(ORTOPEDIA/ISMAEL VIVACQUA NETO)**

**2008.63.17.001918-8_MARIA ROSARIA SICILIANO_MÔNICA FREITAS DOS SANTOS-SP173437
_(24/07/2008
14:15:00-ORTOPEDIA)_(ORTOPEDIA/ISMAEL VIVACQUA NETO)**

**2008.63.17.001923-1_ROBERTO LUCHETTI JOSÉ EDILSON SANTOS-SP229969 _(24/07/2008 14:45:00-
ORTOPEDIA)_(ORTOPEDIA/ISMAEL VIVACQUA NETO)**

Diante da impossibilidade de realização das perícias nas datas anteriormente designadas, intímam-se as partes autoras, dos processos abaixo relacionados, quanto à nova data para realização da perícia médica, devendo comparecer na sede deste Juizado, munidas de documentos pessoais e todos os documentos médicos que possuem. LT 3986

PROCESSO_AUTOR_ADVOGADO - OAB/AUTOR_DATA/HORA AGENDA PERÍCIA_PERÍCIA/PERITO AGENDADA

2008.63.17.002015-4_MARIA DO SOCORRO FREITAS BORGES_LUIZ AMERICO FRATIN-SP146932 _ (31/07/2008 14:15:00-ORTOPEDIA)_(ORTOPEDIA/ISMAEL VIVACQUA NETO)

2008.63.17.002055-5_NELCI TEREZINHA LOURENCO FERREIRA_FRANCISCO ISIDORO ALOISE-SP033188 _ (31/07/2008 15:15:00-ORTOPEDIA)_(ORTOPEDIA/ISMAEL VIVACQUA NETO)

2008.63.17.002142-0_IVONE CHAGAS DE LIMA_ANA CRISTINA ALVES DA PURIFICAÇÃO-SP171843 _ (07/08/2008 14:15:00-ORTOPEDIA)_(ORTOPEDIA/ISMAEL VIVACQUA NETO)

2008.63.17.002164-0_MARIA DE FATIMA NOGUEIRA_RAMIRO GONCALVES DE CASTRO-SP099229 _ (07/08/2008 14:45:00-ORTOPEDIA)_(ORTOPEDIA/ISMAEL VIVACQUA NETO)

Diante da impossibilidade de realização das perícias nas datas anteriormente designadas, intímam-se as partes autoras, dos processos abaixo relacionados, quanto à nova data para realização da perícia médica, devendo comparecer na sede deste Juizado, munidas de documentos pessoais e todos os documentos médicos que possuem. LT 3996

PROCESSO_AUTOR_ADVOGADO - OAB/AUTOR_DATA/HORA AGENDA PERÍCIA_PERÍCIA/PERITO AGENDADA

2008.63.17.001247-9_LEONORA ROJO TUTINI_MARGARETE GUERRERO COIMBRA-SP178632 _ (27/06/2008 14:15:00-ORTOPEDIA)_(ORTOPEDIA/ISMAEL VIVACQUA NETO)

2008.63.17.001248-0_CARLOS ALBERTO THEO_ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN-SP125436 _ (27/06/2008 14:30:00-ORTOPEDIA)_(ORTOPEDIA/ISMAEL VIVACQUA NETO)

2008.63.17.001380-0_MARTA DE OLIVEIRA PRETO FERREIRA_JAQUELINE BELVIS DE MORAES-SP191976 _ (27/06/2008 14:00:00-ORTOPEDIA)_(ORTOPEDIA/ISMAEL VIVACQUA NETO)

Diante da necessidade de readequação da agenda de perícias, intímam-se as partes autoras, dos processos abaixo relacionados, quanto à nova data para realização da perícia médica, devendo comparecer na sede deste Juizado, munidas de documentos pessoais e todos os documentos médicos que possuem. LT 3999

PROCESSO_AUTOR_ADVOGADO - OAB/AUTOR_DATA/HORA AGENDA PERÍCIA_PERÍCIA/PERITO AGENDADA

2007.63.17.005651-0_GLEIDSON PERMONIAN DA SILVA_ANA CRISTINA ALVES DA PURIFICAÇÃO-SP171843 _ (11/07/2008 17:00:00-PSIQUIATRIA)_(PSIQUIATRIA/PAULO SERGIO CALVO)

2007.63.17.007872-3_MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA DE CARVALHO_AIRTON GUIDOLIN-SP068622 _ (11/07/2008 16:00:00-PSIQUIATRIA)_(PSIQUIATRIA/PAULO SERGIO CALVO)

2008.63.17.000045-3_ANDRE ALVES DE MENEZES_MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE
MENEZES-SP188538 _ (11/07/2008 15:00:00-PSIQUIATRIA)_ (PSIQUIATRIA/PAULO SERGIO CALVO)

2008.63.17.000093-3_PEDRO SEBASTIAO VIRGINIO_LILIANE TEIXEIRA COELHO-SP223107
_(10/07/2008 14:30:00-
PSIQUIATRIA)_ (PSIQUIATRIA/ROBERTO TONANNI DE CAMPOS MELLO)

2008.63.17.000184-6_VALTER DA SILVA_FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO-SP195284
_(10/07/2008
16:30:00-PSIQUIATRIA)_ (PSIQUIATRIA/ROBERTO TONANNI DE CAMPOS MELLO)

2008.63.17.000188-3_AILTON PEREIRA CARDOSO E SILVA_SOLANGE GONCALVIS STIVAL-SP125729 _
(11/07/2008 15:30:00-PSIQUIATRIA)_ (PSIQUIATRIA/PAULO SERGIO CALVO)

2008.63.17.000258-9_MILTON CRIVELLARO QUINTERO_HUGO LUIZ TOCHETTO-SP153878
_(24/07/2008 13:30:00-
PSIQUIATRIA)_ (PSIQUIATRIA/ROBERTO TONANNI DE CAMPOS MELLO)

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ
26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ

EXPEDIENTE Nº 110/2008

Intimem-se as partes, dos processos abaixo relacionados, inclusive o MPF, nos casos de sua atuação, quanto à designação da pauta-extra (conhecimento de sentença), sendo desnecessária a presença das partes. (LOTE 4202/08 - PAUTA EXTRA)

PROCESSO_AUTOR_RÉU_ADVOGADO - OAB/AUTOR_DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA

2007.63.17.005022-1_ODAIR FERREIRA DOS SANTOS_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_GRAZIELLA FERREIRA DOS SANTOS-SP244951 _02/07/2008 15:30:00

2007.63.17.005028-2_JOSE AUGUSTO DOS SANTOS_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_SUELI APARECIDA PEREIRA-SP127125 _03/07/2008 15:15:00

2007.63.17.005036-1_JOAO PEREIRA GINO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_ANDREA MARIA DA SILVA-SP152315 _03/07/2008 15:30:00

2007.63.17.005043-9_ADAO ALVES PEIXOTO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_VALTEIR ANSELMO DA SILVA-SP162358 _02/07/2008 15:45:00

2007.63.17.005070-1_MARCO ANTONIO ANDRELINO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_FÁBIO FERREIRA DE CARVALHO-SP189142 _02/07/2008 16:15:00

**2007.63.17.005071-3_JOSE LIMA DA SILVA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)**

_VANESSA PRISCILA BORBA-SP233825 _03/07/2008 15:45:00

**2007.63.17.005072-5_LIANEI ALVES ORTEGA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)**

_VANESSA PRISCILA BORBA-SP233825 _03/07/2008 16:00:00

**2007.63.17.005080-4_LUISA REGINA DA SILVA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)**

_EDUARDO VENANCIO DE OLIVEIRA-SP152323 _03/07/2008 16:15:00

**2007.63.17.005094-4_DILSON JOSE FERREIRA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)**

_ROSEMEIRY SANTANA AMANN DE OLIVEIRA-SP184492 _03/07/2008 17:00:00

**2007.63.17.005100-6_CLEIDE DE MORAIS PAULO MORENO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL - I.N.S.S.**

(PREVID)_AUREO ARNALDO AMSTALDEN-SP223924 _04/07/2008 17:00:00

**2007.63.17.005103-1_JOSE LOPES SOARES_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)**

_LEONARDO CARLOS LOPES-SP173902 _04/07/2008 16:45:00

**Intimem-se as partes, dos processos abaixo relacionados, inclusive o MPF, nos casos de sua atuação,
quanto à designação da pauta-extra (conhecimento de sentença), sendo desnecessária a presença das partes.
(LOTE**

4231/08 - PAUTA EXTRA)

PROCESSO_AUTOR_RÉU_ADVOGADO - OAB/AUTOR_DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA

**2006.63.17.002211-7_MARIA LUIZ FERREIRA DA COSTA_UNIÃO FEDERAL (PFN)_EDUARDO
MARCHIORI-SP174519 _01/07/2008 14:15:00**

**2007.63.17.000098-9_JOSE PEREIRA LIMA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)**

_MARCIA MARQUES DE SOUSA-SP236873 _01/08/2008 18:15:00

**2007.63.17.000562-8_JOAQUIM DOMINGOS PEREIRA_UNIÃO FEDERAL (PFN)_FRANCISCO ISIDORO
ALOISE-
SP033188 _31/07/2008 14:45:00**

**2007.63.17.000699-2_EUNICE COSTA DE OLIVEIRA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S.**

(PREVID)_MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO-SP204827 _05/06/2008 15:00:00

**2007.63.17.000715-7_SANDRA REGINA DE LIMA VILALDACH RUBIO_INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL -**

I.N.S.S. (PREVID)_ALMIR ROBERTO CICOTE-SP178117 _01/09/2008 14:15:00

**2007.63.17.000807-1_ENEAS GONÇALVES DE OLIVEIRA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- I.N.S.S.**

(PREVID)_ROSA MARIA CASTILHO MARTINEZ-SP100343 _03/07/2008 14:15:00

**2007.63.17.000810-1_LUIS FAUSTINO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)_MARTA**

ZORAIDE DE MORAES-SP191021 _01/07/2008 14:45:00

2007.63.17.000923-3_SERGIO ANTONIO MENDES_UNIÃO FEDERAL (PFN)_EDERALDO MOTTA-
SP067351_
03/10/2008 14:30:00

2007.63.17.002865-3_GILBERTO TREVISAN_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)
_ROSA MARIA CASTILHO MARTINEZ-SP100343 _05/06/2008 14:00:00

2007.63.17.006189-9_CRISTOVÃO JEZIERSKI_UNIÃO FEDERAL (PFN)_SIMONE JEZIERSKI-SP238315
_30/05/2008
13:30:00

2007.63.17.006349-5_ODAIR MANOEL DE SOUZA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID)
_JOSILENE DA SILVA SANTOS-SP215824 _07/07/2008 15:15:00

2007.63.17.006414-1_NEIDE ASMEGA_UNIÃO FEDERAL (AGU) E OUTROS_NEIDE CHIMIRRA DE
FREITAS-
SP099363 _31/10/2008 14:30:00

2007.63.17.006472-4_NATALINO DE SOUZA CUNHA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S.
(PREVID)_ARLEIDE COSTA DE OLIVEIRA BRAGA-SP248308 _26/09/2008 13:45:00

2007.63.17.006480-3_ESPOLIO DE MARCO ANTONIO NUNES E OUTROS_UNIÃO FEDERAL (PFN)_ANA
CRISTINA
FRONER FABRIS-SP114598 _30/05/2008 13:45:00

2007.63.17.006506-6_ANTONIO MIGUEL DA SILVA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID)
_ANTONIO DE OLIVEIRA BRAGA FILHO-SP170277 _31/10/2008 14:45:00

2007.63.17.006515-7_JOAO APARECIDO PERASSOLI_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S.
(PREVID)_ROSA MARIA CASTILHO MARTINEZ-SP100343 _13/06/2008 14:00:00

2007.63.17.006558-3_CLARICE EVARISTO MARTINS_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S.
(PREVID)_MARIA DO CARMO SILVA BEZERRA-SP229843 _10/06/2008 14:15:00

2007.63.17.006569-8_JOSE APARECIDO DE ARRUDA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S.
(PREVID)_HELIO RODRIGUES DE SOUZA-SP092528 _27/06/2008 13:45:00

2007.63.17.006575-3_JOSE CARLOS MORAIS_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)
_ROSA MARIA CASTILHO MARTINEZ-SP100343 _08/07/2008 13:45:00

2007.63.17.006576-5_LUIZ GONÇALVES MARTINS_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID)
_WASHINGTON LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA-SP146546 _07/10/2008 14:15:00

2007.63.17.006587-0_WILSON SILVA CURVELO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)
_BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ-SP142437 _16/07/2008 15:15:00

2007.63.17.006705-1_MAURO GRACIO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)_FABIO
MARIANO -SP251022 _27/06/2008 14:00:00

2007.63.17.006706-3_ESMERALDO GOMES_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)
_FABIO MARIANO -SP251022 _27/06/2008 14:15:00

2007.63.17.006707-5_WAGNER ROBERTO COELHO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)_FABIO MARIANO -SP251022 _21/10/2008 13:45:00

2007.63.17.006708-7_MARIA DE LOURDES NOGUEIRA DOS SANTOS_UNIÃO FEDERAL (AGU) E OUTROS_ELIETE
LINHARES PINTO-SP176718 _29/08/2008 14:45:00

2007.63.17.006761-0_PEDRO GILBERTO GONCALVES_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)_ROSEMEIRY SANTANA AMANN DE OLIVEIRA-SP184492 _13/06/2008 14:15:00

2007.63.17.006762-2_ODAIR BERNARDO FERREIRA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)_FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO-SP195284 _17/07/2008 13:45:00

2007.63.17.006779-8_IZABETI AUGUSTO GIACOMETO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)_JAQUELINE BELVIS DE MORAES-SP191976 _21/10/2008 13:30:00

2007.63.17.006803-1_OCTAVIANA FONSECA DE ALCANTARA_UNIÃO FEDERAL (AGU)_GERALDO BORGES DAS FLORES-SP217613 _05/09/2008 13:30:00

2007.63.17.006804-3_FELICIANO ANTONIO DA SILVA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)_GERALDO BORGES DAS FLORES-SP217613 _07/11/2008 14:00:00

2007.63.17.006805-5_SIDNEY JORGE DE OLIVEIRA MOUTA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)_GERALDO BORGES DAS FLORES-SP217613 _07/11/2008 14:15:00

2007.63.17.006869-9_MARIO MARTINS DA SILVA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
_VANUSA RAMOS BATISTA LORIATO-SP193207 _22/10/2008 13:45:00

2007.63.17.006870-5_LUIZ PAGANINI FILHO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
_VANUSA RAMOS BATISTA LORIATO-SP193207 _22/10/2008 14:15:00

2007.63.17.006902-3_MARIA INES SANTANA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
_LUCIANO JESUS CARAM-SP162864 _06/10/2008 15:00:00

2007.63.17.006921-7_MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO SILVA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_MARCIO HENRIQUE BOCCHI-SP137682 _22/10/2008 14:45:00

2007.63.17.006936-9_EDVAR JOSE CHICUTA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
_DENISE CRISTINA PEREIRA-SP180793 _03/07/2008 13:45:00

2007.63.17.007003-7_OSVALDO DE OLIVEIRA PEREIRA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_DENISE CRISTINA PEREIRA-SP180793 _07/07/2008 13:30:00

2007.63.17.007004-9_LUIZ CARLOS LOPES CARDOSO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_DENISE CRISTINA PEREIRA-SP180793 _07/07/2008 14:15:00

2007.63.17.007006-2_CARLOS DO NASCIMENTO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

_ROGÉRIO DE LIMA-SP175328 _30/06/2008 13:45:00

2007.63.17.007018-9_ELIAS CEZARIO BARBOSA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

_GERALDO BORGES DAS FLORES-SP217613 _07/11/2008 13:30:00

2007.63.17.007019-0_JAIME PEREIRA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_GERALDO

BORGES DAS FLORES-SP217613 _07/11/2008 13:45:00

2007.63.17.007038-4_MARIA LUCIA COLPI BUGNI_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

_SOLANGE GONCALVIS STIVAL-SP125729 _17/06/2008 15:15:00

2007.63.17.007062-1_GERALDINO ANDRADE DOS SANTOS_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_ARLEIDE COSTA DE OLIVEIRA BRAGA-SP248308 _30/06/2008 14:15:00

2007.63.17.007066-9_CARLOS DA SILVA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_FABIO

MARIANO -SP251022 _01/07/2008 13:45:00

2007.63.17.007067-0_JOAQUIM DE MOURA ROCHA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_FABIO MARIANO -SP251022 _02/07/2008 13:45:00

2007.63.17.007068-2_JOAO CAETANO SOBRINHO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

_FABIO MARIANO -SP251022 _02/07/2008 14:15:00

2007.63.17.007070-0_OTAMIR LIMA DE OLIVEIRA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

_SUELI APARECIDA PEREIRA-SP127125 _02/06/2008 16:00:00

2007.63.17.007076-1_MARIA DE LOURDES SOUZA DE MIRANDA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_ROSA MARIA CASTILHO MARTINEZ-SP100343 _02/07/2008 14:45:00

2007.63.17.007079-7_DAMIÃO JOSÉ DA SILVA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

_JOÃO ALFREDO CHICON-SP213216 _04/07/2008 13:30:00

2007.63.17.007081-5_NIVALDO FERREIRA LIMA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

_ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN-SP125436 _26/09/2008 14:00:00

2007.63.17.007090-6_CARLOS ANTONIO MEDEIROS_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_ANTONIO CARLOS DINIZ JUNIOR-SP152386 _08/10/2008 13:45:00

2007.63.17.007100-5_MARCIO CATTARUZZI_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

_JANER MALAGÓ-SP161129 _17/06/2008 13:45:00

2007.63.17.007108-0_ANTONIO CARDOSO RAMOS_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_ELISETE APARECIDA PRADO SANCHES-SP104773 _26/09/2008 14:15:00

2007.63.17.007117-0_OSVALDO ZANELLI_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

_ROGERIO PAVAN MORO-SP178652 _04/07/2008 13:45:00

2007.63.17.007120-0_CARLOS ANTONIO FERREIRA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

**I.N.S.S.
(PREVID)_ WILSON MIGUEL-SP099858 _04/07/2008 14:00:00**

**2007.63.17.007129-7_VALDEMIR DA SILVA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)
_DEBORA RODRIGUES DE BRITO-SP125403 _04/07/2008 14:15:00**

**2007.63.17.007153-4_MARIA CLELIA DOS SANTOS_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S.
(PREVID)_CLAUDIA FREIRE CREMONEZI-SP201673 _17/09/2008 14:15:00**

**2007.63.17.007192-3_MARIO ULISSES DAS CHAGAS_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S.
(PREVID)_MARIA CRISTINA DE CAMARGO URSO-SP161118 _18/06/2008 14:15:00**

**2007.63.17.007210-1_MARCUS PEDRO SERPENTINO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S.
(PREVID)_MARCOS CESAR SERPENTINO-SP195236 _12/06/2008 13:45:00**

**2007.63.17.007236-8_MOACI GOMES DA SILVA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)
_CLÉRISTON ALVES TEIXEIRA-SP185616 _23/10/2008 13:45:00**

**2007.63.17.007237-0_LILA FERREIRA DE ALMEIDA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S.
(PREVID)_ANA CRISTINA ALVES DA PURIFICAÇÃO-SP171843 _01/08/2008 18:00:00**

**2007.63.17.007253-8_MANOEL JOSÉ DE MEIRA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)
_NILTON MORENO-SP175057 _03/06/2008 14:15:00**

**2007.63.17.007262-9_JOSE ROBERTO MOTA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)
_EDSON BUENO DE CASTRO-SP105487 _29/09/2008 14:15:00**

**2007.63.17.007277-0_ANTONIO FERREIRA DA SILVA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S.
(PREVID) E OUTROS_GERALDO BORGES DAS FLORES-SP217613 _12/06/2008 14:15:00**

**2007.63.17.007284-8_ELZA DE SOUZA JARDIM_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)
_FRANCISCO ISIDORO ALOISE-SP033188 _24/06/2008 13:45:00**

**2007.63.17.007307-5_SILVIA HELENA MANCUSO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID)
_JOÃO ALFREDO CHICON-SP213216 _23/10/2008 14:00:00**

**2007.63.17.007308-7_SEVERINO JOSE DA SILVA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)
_JOÃO ALFREDO CHICON-SP213216 _23/10/2008 14:15:00**

**2007.63.17.007310-5_MANOEL CHAGAS LOPES_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)
_JOÃO ALFREDO CHICON-SP213216 _07/07/2008 13:45:00**

**2007.63.17.007318-0_VALDIR IRINEU DOS SANTOS_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S.
(PREVID)_SILVIA HELENA RODRIGUES-SP202185 _11/07/2008 13:30:00**

**2007.63.17.007319-1_JAIME EDUARDO DONOSO OSORIO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)_ANTONIO ROSELLA-SP033792 _27/06/2008 13:30:00**

2007.63.17.007329-4_JOAO PAULO VIEIRA BRANCO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)_SONIA CRISTIANE DE OLIVEIRA-SP205475 _15/09/2008 14:15:00

2007.63.17.007350-6_AMARO MANUEL DA SILVA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
_WASHINGTON LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA-SP146546 _31/10/2008 15:00:00

2007.63.17.007352-0_FRANCISCO DOMINGOS NETO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)_WASHINGTON LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA-SP146546 _03/11/2008 13:45:00

2007.63.17.007353-1_MAURO NEVES FERREIRA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
_WASHINGTON LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA-SP146546 _03/11/2008 14:15:00

2007.63.17.007354-3_CLAUDIO NILSON BIONDI_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
_WASHINGTON LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA-SP146546 _04/06/2008 13:45:00

2007.63.17.007356-7_BENEDITO NELSON BELUCCI_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)_JAQUELINE BELVIS DE MORAES-SP191976 _23/10/2008 14:45:00

2007.63.17.007362-2_LUIZ PAULO JUSTINO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
_JOÃO ALFREDO CHICON-SP213216 _24/10/2008 13:30:00

2007.63.17.007363-4_JOSE APARECIDO PIRES_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
_JOÃO ALFREDO CHICON-SP213216 _11/07/2008 13:45:00

2007.63.17.007368-3_CLAUDIO OSNY PEREIRA FRANCO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)_ROSEMEIRY SANTANA AMANN DE OLIVEIRA-SP184492 _11/07/2008 14:00:00

2007.63.17.007374-9_CLAUDIO RODRIGUES DA CUNHA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)_DENISE CRISTINA PEREIRA-SP180793 _11/07/2008 14:15:00

2007.63.17.007383-0_JOSE MARIA DA VEIGA FERNANDES_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)_FRANCISCO ISIDORO ALOISE-SP033188 _06/06/2008 13:30:00

2007.63.17.007395-6_ADOLFO SOARES_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
_JAQUELINE BELVIS DE MORAES-SP191976 _18/07/2008 13:30:00

2007.63.17.007402-0_CICERO SIMOES_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_JOSE
IVANILDO SIMOES-SP147342 _06/06/2008 13:45:00

2007.63.17.007433-0_CLAUDIO GUILHEN_UNIÃO FEDERAL (PFN)_ANA CRISTINA FRONER FABRIS-SP114598 _
03/11/2008 14:45:00

2007.63.17.007444-4_SONIA MARIA EUZEBIO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
_ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN-SP125436 _24/10/2008 13:45:00

2007.63.17.007459-6_ESIO ANTONIO MOREIRA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
_PAULIANA PINHEIRO DA CRUZ-SP212319 _24/10/2008 14:00:00

2007.63.17.007470-5_MARIA DO ESPIRITO SANTO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)_MARCIA MARQUES DE SOUSA-SP236873 _06/06/2008 14:15:00

2007.63.17.007499-7_CLAUZETE DOS SANTOS_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)
_DENISE CRISTINA PEREIRA-SP180793 _18/07/2008 13:45:00

2007.63.17.007508-4_EDIO DE SOUZA COELHO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)
_MARCIO FLAVIUS TORRES FERRO-SP239183 _24/10/2008 14:15:00

2007.63.17.007558-8_JOSE DIAS NETO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
_JAQUELINE BELVIS DE MORAES-SP191976 _24/10/2008 14:30:00

2007.63.17.007572-2_JARDELINA PEREIRA DOS SANTOS_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)_LUCIANO JESUS CARAM-SP162864 _13/06/2008 13:30:00

2007.63.17.007634-9_SEVERINO PEDRO DA SILVA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)_ARLEIDE COSTA DE OLIVEIRA BRAGA-SP248308 _24/10/2008 14:45:00

2007.63.17.007638-6_ORACIO DIAS GONCALVES_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
_WASHINGTON LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA-SP146546 _04/11/2008 13:45:00

2007.63.17.007648-9_MANUEL BALEIXO DA CONCEIÇÃO SOM_UNIÃO FEDERAL (PFN)_RODRIGO KAWAMURA-
SP242874 _04/11/2008 14:15:00

2007.63.17.007655-6_HELENA DA SILVA PEREIRA_UNIÃO FEDERAL (AGU) E OUTROS_JOÃO VALTER GARCIA
ESPERANÇA-SP193387 _04/11/2008 14:45:00

2007.63.17.007672-6_ANA NEUZA RODRIGUES_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)
_ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN-SP125436 _29/10/2008 13:45:00

2007.63.17.007674-0_ALEX SILVA OLIVEIRA E OUTROS_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)_ROSANGELA DA CUNHA GOMES-SP159867 _01/10/2008 15:00:00

2007.63.17.007682-9_LUIZ TEIXEIRA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)_MÔNICA
FREITAS DOS SANTOS-SP173437 _13/06/2008 13:45:00

2007.63.17.007708-1_ODAIR PORCARIO OSWALDO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)_GERLINDO MARTINS DE OLIVEIRA-SP150393E _29/10/2008 14:15:00

2007.63.17.007729-9_MARLENE DE MELO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)_ROSA
MARIA CASTILHO MARTINEZ-SP100343 _21/07/2008 14:45:00

2007.63.17.007754-8_MOACIR LOPES DA SILVA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)
_ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN-SP125436 _29/10/2008 14:45:00

2007.63.17.007770-6_JOSE CARLOS DE MELLO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)
_EDSON BUENO DE CASTRO-SP105487 _22/07/2008 14:15:00

2007.63.17.007795-0_JOAOQUIM NUNES PEREIRA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
_JAQUELINE BELVIS DE MORAES-SP191976 _22/07/2008 14:45:00

2007.63.17.007812-7_ROBERTO HIDEHO FUJIMURA_FAZENDA NACIONAL_NELSON ESMERIO RAMOS-SP038150
_06/11/2008 13:45:00

2007.63.17.007907-7_VALMIR PIOVESAN_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
_JOSIVALDO JOSE DOS SANTOS-SP136659 _09/09/2008 14:15:00

2007.63.17.007908-9_MAUICEA FERREIRA ALVES_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_ROSEMEIRY SANTANA AMANN DE OLIVEIRA-SP184492 _08/09/2008 14:15:00

2007.63.17.007926-0_JOSE LUIS RODRIGUES DE ABREU_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_OCLYDIO BREZOLIN-SP054505 _09/10/2008 14:15:00

2007.63.17.007928-4_JOAO MARQUES DE BRITO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
_ANTONIO ROSELLA-SP033792 _24/07/2008 14:15:00

2007.63.17.007941-7_IVANILDO DE ANDRADE_CAIXA ECONÔMICA FEDERAL_MARIA LUISA ALVES DA COSTA-SP073986 _25/07/2008 13:30:00

2007.63.17.007944-2_GILBERTO PINHEIRO DOS SANTOS_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_FRANCISCO ISIDORO ALOISE-SP033188 _08/09/2008 14:45:00

2007.63.17.008026-2_ROBERTO GAMBERA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
_HELIO RODRIGUES DE SOUZA-SP092528 _08/09/2008 15:00:00

2007.63.17.008057-2_ANTONIO CARDOSO BRILHANTE_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_JOSE ROBERTO DOS SANTOS-SP153958A _08/09/2008 15:15:00

2007.63.17.008059-6_ARNALDO MATOS ANDRADE_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_ILZA OGI-SP127108 _09/10/2008 14:45:00

2007.63.17.008080-8_ALEXANDRE KOLOMYES_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
_MARCELO NOBRE DE BRITO-SP124388 _30/10/2008 13:45:00

2007.63.17.008110-2_JOSE LUIZ MARICATE_UNIÃO FEDERAL (PFN)_CLAUDIO ROGÉRIO CONSOLO-SP192059 _16/06/2008 15:15:00

2007.63.17.008115-1_ROSA MARIA DE SOUSA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
_ANA CRISTINA ALVES DA PURIFICAÇÃO-SP171843 _30/10/2008 14:15:00

2007.63.17.008119-9_JOAO VALDECIR SERENE_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
_MARIA ANTONIA ALVES PINTO-SP092468 _31/10/2008 14:15:00

2007.63.17.008131-0_SANTOS RIBEIRO DA CRUZ_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

_NELSON APARECIDO MOREIRA DA SILVA-SP072399 _10/10/2008 14:00:00

**2007.63.17.008135-7_JORGE COSSOLINO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)_JOSÉ
EDILSON CICOTE-SP161672 _02/09/2008 14:45:00**

**2007.63.17.008148-5_FRANCISCO GOMES DE ABREU_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S.
(PREVID)_MARCIA MARQUES DE SOUSA-SP236873 _02/09/2008 15:00:00**

**2007.63.17.008149-7_JOAQUIM ALVES DE SOUZA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID)
_MARCIA MARQUES DE SOUSA-SP236873 _05/11/2008 13:45:00**

**2007.63.17.008204-0_GENY FRANCISCA RODRIGUES_UNIÃO FEDERAL (AGU) E OUTROS_MACEDO
JOSÉ
FERREIRA DA SILVA-SP212088 _07/11/2008 14:45:00**

**2007.63.17.008208-8_ADILSON MENDES_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)
_ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN-SP125436 _10/10/2008 14:15:00**

**2007.63.17.008238-6_EDUARDO PRIMO FILHO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)
_NILTON MORENO-SP175057 _20/08/2008 13:45:00**

**2007.63.17.008278-7_KOZEM MAKISHI_UNIÃO FEDERAL (AGU)_ANTONIO CARLOS AMARAL DE
AMORIM-
SP052361 _20/06/2008 14:30:00**

**2007.63.17.008282-9_JOSE BENEDITO FERREIRA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID)
_HELIO RODRIGUES DE SOUZA-SP092528 _10/10/2008 14:30:00**

**2007.63.17.008284-2_JOSE HENRIQUE GALVEZ_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)
_CLAUDIA REGINA PAVIANI-SP190611 _25/07/2008 13:45:00**

**2007.63.17.008299-4_MANOEL JOSE DOS SANTOS_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S.
(PREVID)_WILSON MIGUEL-SP099858 _10/10/2008 14:45:00**

**2007.63.17.008314-7_LOURDES ROSARIA PERALTA_UNIÃO FEDERAL (AGU)_VALTER NICOLAU DE
GENNARO-
SP024324 _26/09/2008 13:30:00**

**2007.63.17.008316-0_CYRO PEDRO VITELLI DE ALMEIDA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)_WILSON MIGUEL-SP099858 _13/10/2008 13:45:00**

**2007.63.17.008318-4_JOAO CARLOS ROGATTI_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)
_WILSON MIGUEL-SP099858 _13/10/2008 14:15:00**

**2007.63.17.008319-6_DAIRZA DE MATOS_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)
_WILSON MIGUEL-SP099858 _14/10/2008 13:45:00**

**2007.63.17.008321-4_DONIZETE TADEU BATISTA DA SILVA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)_WILSON MIGUEL-SP099858 _14/10/2008 14:15:00**

2007.63.17.008322-6_FRANCISCO LUCEILDO PINHEIRO_UNIÃO FEDERAL (PFN)_PITERSON BORASO

GOMES-
SP206834 _22/09/2008 14:15:00

2007.63.17.008323-8_ELIAS PEREIRA DA SILVA_UNIÃO FEDERAL (PFN)_PITERSON BORASO GOMES-
SP206834 _
23/09/2008 13:45:00

2007.63.17.008374-3_SEBASTIAO JOSE PEREIRA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID)
_PAULO DONIZETI DA SILVA-SP078572 _24/07/2008 14:45:00

2007.63.17.008392-5_PAULO PEREIRA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)_ALMIR
ROBERTO CICOTE-SP178117 _16/07/2008 14:45:00

2007.63.17.008396-2_DURVALINA VACCARO BRUNETTI_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- I.N.S.S.
(PREVID)_MARISTELA DE OLIVEIRA GOMES-SP090760 _14/10/2008 14:45:00

2007.63.17.008411-5_BENEDITO MANOEL DA SILVA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S.
(PREVID)_FABIO MARIANO -SP251022 _15/10/2008 13:45:00

2007.63.17.008420-6_DURVALINO CARLOS DE SOUZA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S.
(PREVID)_IVANIR CORTONA-SP037209 _15/10/2008 14:15:00

2007.63.17.008468-1_RICARDO MARQUES_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)_JOSE
ROBERTO DOS SANTOS-SP153958A_16/10/2008 13:45:00

2007.63.17.008490-5_JUVENAL PEDRO DE OLIVEIRA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S.
(PREVID)_PAULO DONIZETI DA SILVA-SP078572 _01/10/2008 14:45:00

2007.63.17.008497-8_IMPACTA MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES INDUSTRIAS LTDA_UNIÃO
FEDERAL (PFN)
_REYNALDO TORRES JUNIOR-SP115970 _24/09/2008 13:30:00

2007.63.17.008498-0_CICERO DO NASCIMENTO RODRIGUES_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID)_SUELI APARECIDA PEREIRA-SP127125 _16/10/2008 14:15:00

2007.63.17.008499-1_PAULO CESAR TEIXEIRA NUNES_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S.
(PREVID)_SUELI APARECIDA PEREIRA-SP127125 _15/10/2008 14:45:00

2007.63.17.008503-0_AILTON CORREIA DA SILVA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID)
_WILSON MIGUEL-SP099858 _25/07/2008 14:00:00

2007.63.17.008514-4_LEONCIO PEREIRA CESAR_CAIXA ECONÔMICA FEDERAL_CELSO APARECIDO
CARBONI-
SP095530 _14/11/2008 13:45:00

2007.63.17.008518-1_SANTO IRINEU BORGES_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)
_ISABEL CRISTINA DE ALMEIDA COELHO-SP113483 _16/10/2008 14:45:00

2007.63.17.008522-3_MARIA DO SOCORRO DA SILVA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S.
(PREVID)_SILMARA APARECIDA CHIAROT-SP176221 _17/10/2008 13:30:00

2007.63.17.008577-6_GILBERTO ONORATO DE JESUS_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)_EDSON BUENO DE CASTRO-SP105487 _17/10/2008 14:00:00

2007.63.17.008589-2_ELENITA NERI ALMEIDA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)
_WASHINGTON LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA-SP146546 _01/08/2008 17:45:00

2007.63.17.008599-5_SEVERINO MANOEL DOS SANTOS_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)_DANIELLA CARVALHO DE OLIVEIRA-SP223335 _17/10/2008 14:15:00

2007.63.17.008669-0_PAULO PEREIRA DOS SANTOS_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)_SUELI APARECIDA PEREIRA-SP127125 _17/10/2008 14:30:00

2007.63.17.008672-0_JOAO BOSCO MARCIONILO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
_FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO-SP195284 _17/10/2008 14:45:00

2008.63.17.000022-2_JOSE FRANCISCO DA SILVA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
_CLOTILDE ROSA PRUDENCIO-SP080108 _20/10/2008 13:45:00

2008.63.17.000051-9_MARIO VIEIRA_UNIÃO FEDERAL (AGU) E OUTRO_MARCELO MORARI FERREIRA-SP248234
_05/11/2008 14:45:00

2008.63.17.000055-6_LUZIA MARIA TRINDADE_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
_WILSON MIGUEL-SP099858 _29/09/2008 14:45:00

2008.63.17.000057-0_GUILHERME JORGE CESTARI E OUTRO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)_SHEILA ZAMPRONI FEITEIRA-SP215667 _14/11/2008 14:15:00

2008.63.17.000058-1_JOSE DAVID DE SOUSA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
_WILSON MIGUEL-SP099858 _30/09/2008 13:45:00

2008.63.17.000068-4_CELENITA FERREIRA CORREA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_OCLYDIO BREZOLIN-SP054505 _01/10/2008 13:45:00

2008.63.17.000081-7_WAGNER SABADIM_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
_WILSON MIGUEL-SP099858 _02/10/2008 13:45:00

2008.63.17.000085-4_MAGDA CRISTINA CALMON FONSECA_UNIÃO FEDERAL (AGU) E OUTROS_PAULIANA PINHEIRO DA CRUZ-SP212319 _13/11/2008 13:45:00

2008.63.17.000086-6_DERCIO CUSTODIO DE LIMA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_RENATO MARINHO DE PAIVA-SP197161 _13/11/2008 14:15:00

2008.63.17.000111-1_ERNESTO RODRIGUES FILHO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_TANEA REGINA LUVIZOTTO BOCCHI-SP263259 _02/10/2008 14:15:00

2008.63.17.000134-2_ANTONIO RODRIGUES RABOLA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_CRISTINA LOPES PINHEIRO PEREIRA-SP235776 _03/10/2008 13:30:00

2008.63.17.000138-0_ILSO TEIXEIRA BIZALHI_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)

_IVANA APARECIDA ORSINI PEREIRA-SP245465 _03/10/2008 13:45:00

2008.63.17.000142-1_SEBASTIAO DE ALMEIDA SANTOS_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- I.N.S.S.

(PREVID)_ANA CRISTINA ALVES DA PURIFICAÇÃO-SP171843 _03/10/2008 14:00:00

2008.63.17.000204-8_EUGENIO FAMELLI BORDONI_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S.

(PREVID)_JOSÉ DA SILVA LEMOS-SP179157 _25/07/2008 14:15:00

2008.63.17.000207-3_PAULO FIGUEIRA DE MEDEIROS_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S.

(PREVID)_WILSON MIGUEL-SP099858 _01/08/2008 13:30:00

2008.63.17.000208-5_ADALBERTO SILVA_UNIÃO FEDERAL (AGU) E OUTROS_CLAUDIA DELA
PASCOA TORANZO-

SP115508 _31/07/2008 14:15:00

2008.63.17.000212-7_SEVERINO ANTONIO DA SILVA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S.

(PREVID)_MAURICIO ROCHA SANTOS-SP206854 _12/11/2008 13:45:00

2008.63.17.000240-1_HERMENEGILDO RODRIGUES_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S.

(PREVID)_HELIO RODRIGUES DE SOUZA-SP092528 _28/11/2008 13:30:00

2008.63.17.000265-6_REGINA APARECIDA FERNANDES PRADO MIRANDA_INSTITUTO NACIONAL
DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_ROSEMEIRY SANTANA AMANN DE OLIVEIRA-SP184492 _01/08/2008
13:45:00

2008.63.17.000283-8_EUCLIDES ALIENDE_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)

_WILSON MIGUEL-SP099858 _01/08/2008 14:00:00

2008.63.17.000284-0_EDSON LUIZ PIMENTA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)

_DANIELA SILVA DE MOURA-SP195179 _01/08/2008 14:15:00

2008.63.17.000285-1_EMILIO CARLOS MIETTI_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)

_HELGA ALESSANDRA BARROSO-SP168748 _11/11/2008 13:45:00

2008.63.17.000353-3_CELSO CARLOS DOS SANTOS_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S.

(PREVID)_SUELI APARECIDA PEREIRA-SP127125 _06/08/2008 13:45:00

2008.63.17.000356-9_JOAO GERALDO BUORO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)

_SUELI APARECIDA PEREIRA-SP127125 _11/11/2008 14:15:00

2008.63.17.000358-2_CLEUSA MARIA DELAZARI_UNIÃO FEDERAL (AGU) E OUTROS_VALDIR
DONIZETI DE

OLIVEIRA MOCO-SP128706 _06/10/2008 14:15:00

2008.63.17.000379-0_PAULO GABRIEL DAS NEVES_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S.

(PREVID)_WILSON MIGUEL-SP099858 _12/08/2008 14:45:00

2008.63.17.000448-3_DAMIAO SIMOES_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)_HELGA

ALESSANDRA BARROSO-SP168748 _21/10/2008 14:45:00

2008.63.17.000485-9_JOSE RODRIGUES FERREIRA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)_WILSON MIGUEL-SP099858 _12/11/2008 14:15:00

2008.63.17.000510-4_JOSE JUSTINO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)_JAQUELINE

BELVIS DE MORAES-SP191976 _13/08/2008 14:15:00

2008.63.17.000512-8_CLARICE DE SOUZA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)_ROSA

MARIA CASTILHO MARTINEZ-SP100343 _14/08/2008 13:45:00

2008.63.17.000514-1_SEBASTIAO JOSE RODRIGUES_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)_WILSON MIGUEL-SP099858 _21/11/2008 13:30:00

**2008.63.17.000531-1_DARIO ESTEVES_UNIÃO FEDERAL (PFN)_RAIMUNDO FLORES-SP258994
_15/08/2008**

13:30:00

2008.63.17.000535-9_CICERO GUEDES DA SILVA_UNIÃO FEDERAL (AGU) E OUTRO_EDIMAR HIDALGO RUIZ-

SP206941 _21/11/2008 13:45:00

2008.63.17.000550-5_LUIZ ZANARDI_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)_FABIULA

CHERICONI-SP189561 _21/11/2008 14:00:00

**2008.63.17.000601-7_ROSA PAGLIAAI_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
_JAQUELINE BELVIS DE MORAES-SP191976 _29/08/2008 17:15:00**

2008.63.17.000602-9_JOSE SINEAS RODRIGUES_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

_VALSOMIR FERREIRA DE ANDRADE-SP197203 _21/11/2008 14:30:00

2008.63.17.000617-0_CELSO FERNANDES DE SOUZA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)_HELIO RODRIGUES DE SOUZA-SP092528 _30/09/2008 14:15:00

2008.63.17.000647-9_EDVALDO DANTAS SANTANA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)_LEONARDO CARLOS LOPES-SP173902 _19/11/2008 13:45:00

2008.63.17.000675-3_ANTONIO HENRIQUES JORGE_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)_DEBORA RODRIGUES DE BRITO-SP125403 _15/08/2008 13:45:00

2008.63.17.000724-1_ANTONIO JOSE DE SOUSA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

_WASHINGTON LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA-SP146546 _17/11/2008 14:15:00

2008.63.17.000736-8_MARIA DIRCE NAVES_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

_AUREO ARNALDO AMSTALDEN-SP223924 _01/08/2008 17:30:00

2008.63.17.000737-0_ANTONIO AMOROSO FILHO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

_AUREO ARNALDO AMSTALDEN-SP223924 _15/08/2008 14:00:00

2008.63.17.000746-0_MARIA LUIZA GONCALVES_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID)

_LEANDRO JACOMOSSI LOPES ALVIM-SP205766 _01/08/2008 17:15:00

**2008.63.17.000748-4 _ROBSON LOPES DE JESUS _CAIXA ECONÔMICA FEDERAL _DILVANIA DE ASSIS MELLO-
SP093418 _29/08/2008 14:30:00**

**2008.63.17.000751-4 _ROBERVAL MOURA MELAO _INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID)
_WASHINGTON LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA-SP146546 _27/11/2008 13:45:00**

**2008.63.17.000758-7 _WILSON ROBERTO DOS SANTOS ALONSO _INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID)_ANTONIO CARLOS DINIZ JUNIOR-SP152386 _15/08/2008 14:15:00**

**2008.63.17.000781-2 _DECIO MARTINS BORACINI _INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID)
_CLAUDIA REGINA PAVIANI-SP190611 _25/11/2008 13:45:00**

2008.63.17.000791-5 _UBIRATANIA DOS SANTOS _CAIXA ECONÔMICA FEDERAL _TERESA DE SOUZA RODRIGUES-SP083654 _27/11/2008 14:00:00

**2008.63.17.000792-7 _EDSON TOLEDO _CAIXA ECONÔMICA FEDERAL _MARLEI DE FATIMA ROGERIO COLAÇO-
SP134272 _24/11/2008 13:45:00**

**2008.63.17.000836-1 _GERALDO MARTA MENDONCA _INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S.
(PREVID)_MONICA APARECIDA MORENO-SP125091 _24/11/2008 14:15:00**

**2008.63.17.000837-3 _PEDRO MARIA DA SILVA _INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)
_ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN-SP125436 _25/11/2008 14:15:00**

**2008.63.17.000864-6 _MARIA DO CARMO DA SILVA _INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S.
(PREVID)_MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ-SP183583 _29/08/2008 18:00:00**

**2008.63.17.000913-4 _ODUVALDO CACALANO _INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)
_LEONIDA ROSA DA SILVA-SP114160 _26/11/2008 13:45:00**

**2008.63.17.000915-8 _ERCILIA APARECIDA LOPES _INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID)
_EDSON BUENO DE CASTRO-SP105487 _29/08/2008 17:45:00**

**2008.63.17.001162-1 _JOAQUIM LAERCE MARTINS _INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID)
_VALSOMIR FERREIRA DE ANDRADE-SP197203 _29/08/2008 14:00:00**

**2008.63.17.001215-7 _ROBERTO DIAS RIBEIRO _CAIXA ECONÔMICA FEDERAL _SILVIA REGINA DOS SANTOS
CLEMENTE-SP202990 _02/09/2008 14:15:00**

**2008.63.17.001222-4 _MARCOS ARIOMAR DO NASCIMENTO _CAIXA ECONÔMICA FEDERAL _JORGE LUIZ DE
SOUZA CARVALHO-SP177555 _02/09/2008 14:30:00**

**2008.63.17.001225-0 _GILVANDO SANTOS SILVA _INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID)
_ROGÉRIO DE LIMA-SP175328 _03/09/2008 13:45:00**

2008.63.17.001241-8 _JOSE PAGANINI _INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)_AUREO

ARNALDO AMSTALDEN-SP223924 _04/09/2008 13:45:00

2008.63.17.001296-0_OMAR MACHADO DE ALVARENGA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)_NILDA DA SILVA MORGADO REIS-SP161795 _04/09/2008 14:00:00

2008.63.17.001311-3_LORENI BARTOLOMEU RITSCHER_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)_NILTON MORENO-SP175057 _04/09/2008 14:15:00

2008.63.17.001352-6_BENEDITO VIEIRA PEREIRA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

_MARIA ANTONIA ALVES PINTO-SP092468 _05/09/2008 14:00:00

2008.63.17.001422-1_ABDIA BUENOS DA ROCHA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

_WILER MONDONI-SP262780 _05/09/2008 14:15:00

2008.63.17.001545-6_CELSO CANELLA BARBOSA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

_WILER MONDONI-SP262780 _09/09/2008 13:45:00

2008.63.17.001555-9_ARACI CANDIDA CARNIATO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

_LUCIANO JESUS CARAM-SP162864 _10/09/2008 13:45:00

2008.63.17.001557-2_RIVALDO FERREIRA ALVES_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

_ÉRICA FONTANA-SP166985 _10/09/2008 14:15:00

2008.63.17.001580-8_JOSE MILTON FERREIRA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

_ROGERIO PAVAN MORO-SP178652 _11/09/2008 13:45:00

2008.63.17.001593-6_CLEIDE SOARES MORAIS DE SOUZA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)_WASHINGTON LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA-SP146546 _11/09/2008 14:15:00

2008.63.17.001597-3_ZENAIDE RIBEIRO DA SILVA PASCOAL_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

_ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN-SP125436 _12/09/2008 13:30:00

2008.63.17.001614-0_CELSO ALVES DE OLIVEIRA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

_ROSEMEIRY SANTANA AMANN DE OLIVEIRA-SP184492 _12/09/2008 13:45:00

2008.63.17.001621-7_JOVELINO RAIMUNDO DIAS_UNIÃO FEDERAL (PFN)_CLAUDIO ROGÉRIO CONSOLO-

SP192059 _12/09/2008 14:00:00

2008.63.17.001622-9_JOSE MOURA DE OLIVEIRA_UNIÃO FEDERAL (PFN)_CLAUDIO ROGÉRIO CONSOLO-

SP192059 _12/09/2008 14:15:00

2008.63.17.001644-8_JOSE ANTONIO DA SILVA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

_WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA-SP210990 _15/09/2008 13:45:00

2008.63.17.001704-0_NELSON DE ASSIS MACHADO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)_EDSON BUENO DE CASTRO-SP105487 _16/09/2008 13:45:00

2008.63.17.001731-3_ARLINDO MARQUES ROQUE_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)_LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO-SP185294 _16/09/2008 14:15:00

2008.63.17.001857-3_DALVA RODRIGUES DOURADO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)_JAQUELINE BELVIS DE MORAES-SP191976 _18/09/2008 14:45:00

2008.63.17.002020-8_JESUS RAIMUNDO PROENCA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)_WILER MONDONI-SP262780 _18/09/2008 14:15:00

2008.63.17.002030-0_ANDREIA DA SILVA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)
_AIRTON GUIDOLIN-SP068622 _18/09/2008 13:45:00

2008.63.17.002397-0_VANICIA APARECIDA CAETANO MARTINS_UNIÃO FEDERAL (AGU) E OUTROS_EDSON CHEHADE-SP036747 _07/11/2008 14:30:00

Intimem-se as partes, dos processos abaixo relacionados, inclusive o MPF, nos casos de sua atuação, quanto à designação da pauta-extra (conhecimento de sentença), sendo desnecessária a presença das partes.
(LOTE
4232/08 - PAUTA EXTRA)

PROCESSO_AUTOR_RÉU_ADVOGADO - OAB/AUTOR_DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA

2007.63.17.002924-4_JUSTINO CABRAL DE SOUZA_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_LEANDRO JACOMOSSO LOPES ALVIM-SP205766 _07/08/2008 14:15:00

2007.63.17.002664-4_HORACIO GOMES DOS SANTOS_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)_DENISE CRISTINA PEREIRA-SP180793 _08/08/2008 13:30:00

2007.63.17.003731-9_MIRIAN ANTONIA CECCON_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
_LUCIANO JESUS CARAM-SP162864 _08/08/2008 13:45:00

2007.63.17.005520-6_VALTER GALLINUCCI_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)_ROSA MARIA CASTILHO MARTINEZ-SP100343 _08/08/2008 14:00:00

2007.63.17.007497-3_DIONIZIO PIRES DE PINHO_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
_HELIO RODRIGUES DE SOUZA-SP092528 _08/08/2008 14:15:00

2007.63.17.005620-0_OSVALDO ERDEG_INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
_ADRIANA APARECIDA BONAGURIO PARESCHI-SP125434 _12/08/2008 14:15:00

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 15/05/2008
LOTE 6318001453/2008
EXPEDIENTE: 6318000114/2008
UNIDADE: FRANCA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2008.63.18.001708-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ODETE DE SOUZA SAVIO
ADVOGADO: SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.18.001709-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE PAZ DOMINGOS
ADVOGADO: SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.18.001710-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO: SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20/08/2008 16:15:00

PROCESSO: 2008.63.18.001711-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO ANTONIO GARCIA
ADVOGADO: SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.18.001712-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: IRAE DEIENNO GAMBI TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/06/2008 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.18.001713-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARCOS ANTONIO NOVAES
ADVOGADO: SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/06/2008 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.18.001714-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VALDEMAR PIRES LEITE
ADVOGADO: SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/06/2008 12:30:00

PROCESSO: 2008.63.18.001715-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SANDRA REGINA GOULART

ADVOGADO: SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/06/2008 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.18.001716-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ROSILANE SOARES
ADVOGADO: SP058604 - EURIPEDES ALVES SOBRINHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/06/2008 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.18.001717-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MADALENA CANDIDA VALADAO SARROCHE
ADVOGADO: SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/06/2008 16:30:00

PROCESSO: 2008.63.18.001718-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: HAILTON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/06/2008 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.18.001719-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO PEREIRA ROSA
ADVOGADO: SP056182 - JOSE CARLOS CACERES MUNHOZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/06/2008 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.18.001720-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MEIRE VINGE DA SILVA
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/06/2008 17:30:00

PROCESSO: 2008.63.18.001721-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: RITA DAS DORES FERRAZ BORGES
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/06/2008 18:30:00

PROCESSO: 2008.63.18.001722-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CESAR ISAIAS
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/06/2008 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.18.001723-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: IVAIR SEBASTIAO DA SILVA
ADVOGADO: SP056182 - JOSE CARLOS CACERES MUNHOZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/06/2008 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.18.001724-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANA APARECIDA DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO: SP159992 - WELTON JOSÉ GERON
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/06/2008 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.18.001725-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: RITA DE CASSIA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/06/2008 16:30:00

PROCESSO: 2008.63.18.001726-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ROSANGELA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/06/2008 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.18.001727-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO FRANCISCO PEREIRA
ADVOGADO: SP159992 - WELTON JOSÉ GERON
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.18.001728-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CELINA APARECIDA DE MELO CARRIJO
ADVOGADO: SP058604 - EURIPEDES ALVES SOBRINHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.18.001729-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: GILSON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/06/2008 17:30:00

PROCESSO: 2008.63.18.001730-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOAO CARLOS PERENTE
ADVOGADO: SP184363 - GISELLE MARIA DE ANDRADE CIAMPAGLIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/06/2008 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.18.001731-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS NEVES
ADVOGADO: SP171464 - IONE GRANERO CAPEL DE ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/06/2008 18:30:00

PROCESSO: 2008.63.18.001732-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: AUZERIA APPARECIDA DE OLIVEIRA GOMES E OUTRO
ADVOGADO: SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.18.001733-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIA DE LOURDES DE SOUZA
ADVOGADO: SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 21/08/2008 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.18.001734-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ RIARTO SANTANA
ADVOGADO: SP209273 - LAZARO DIVINO DA ROCHA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.18.001735-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DO CARMO PIRES ALVES
ADVOGADO: SP209273 - LAZARO DIVINO DA ROCHA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/06/2008 09:00:00

PROCESSO: 2008.63.18.001736-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANGELINA ASCEDIR BARUCCI SOUZA
ADVOGADO: SP209273 - LAZARO DIVINO DA ROCHA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/06/2008 09:30:00

PROCESSO: 2008.63.18.001737-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA CANDIDA DE OLIVEIRA BORGES
ADVOGADO: SP209273 - LAZARO DIVINO DA ROCHA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/08/2008 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.18.001738-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSAFÁ DA SILVA
ADVOGADO: SP209273 - LAZARO DIVINO DA ROCHA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/08/2008 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.18.001739-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MENDES FILHO
ADVOGADO: SP209273 - LAZARO DIVINO DA ROCHA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.18.001740-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUISA MEIRA
ADVOGADO: SP196563 - TANIO SAD PERES CORREA NEVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/06/2008 10:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 33
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 33